SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 19 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3238

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025, DE 17/03/2025

PORTARIA Nº 172/2025, de 17/03/2025

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente e aos servidores de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 11/2024 e Contrato Administrativo nº 261/2024 e dá outras providências

CONSIDERANDO a notícia de paralisação e/ou atrasos de obras decorrente do processo licitação.
CONSIDERANDO a orientação jurídica no sentido do dever de se proceder apuração dos fatos o qual especialmente decorre do princípio da autotutela a que está vinculado a Administração Pública.
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o Contraditório e Ampla deferente inerente aos processos administrativos.
CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade e eficiência.
CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstos na Lei 14.133/21 e em demais legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Instaura Processo Administrativo e designa a Comissão Processante na Portaria para apurar a forma e execução da obra pública do seguinte objeto de contrato: Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de pavimentação e sinalização em parte do trecho da estrada que liga o Município de Alto Piquiri a rodovia PR-486 em tratamento superficial triplo (TST), área de 25.620,00 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base; imprimação com EAI; pavimentação em TST; plantio de grama e sinalização viária sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 11/2024. e Contrato Administrativo nº 261/2024.
Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constituições e legais que gerem a administração pública:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
CAROLINA RICHTER	Médica Veterinária	59
JOAO GABRIEL DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	532
MARCOS DE JESUS	Agente Administrativo	521

Art. 3º A Comissão será assessorada jurídica ente pela advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, Matrícula 20.079.
Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.
Art. 5º A Comissão de Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para instrução administrativa processual necessária, com amplo respeito ao contraditório e ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, requisitar documentos e o mais que for útil tudo a fim de apurar a realidade dos fatos quanto à execução dos serviços. Após, apurar em Relatório Circunstanciado conclusivo no prazo de 90 dias admitida a sua prorrogação por igual período, quando devidamente fundamentado. Após deve ser encaminhado a este prefeito para prolação de decisão administrativa final.
Art. 6º cedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.
Art. 7º Os servidores que oficiarem no presente procedimento, farão jus ao recebimento de gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022.
Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14.03.2025).

Alto Piquiri, Segunda-feira, 17 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:84E23FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025, DE 17/03/2025

PORTARIA Nº 173/2025, de 17/03/2025

Instaura Processo Administrativo e nomeia Comissão Processante, para apuração de eventual irregularidade e desconformidade na execução do contrato administrativo referente e aos servidores de execução de obras de engenharia decorrente do Concorrência Eletrônica 02/2024 e Contrato Administrativo nº 118/2024 e dá outras providências

CONSIDERANDO a notícia de paralisação e/ou atrasos de obras decorrente do processo licitação.
CONSIDERANDO a orientação jurídica no sentido do dever de se proceder apuração dos fatos o qual especialmente decorre do princípio da autotutela a que está vinculado a Administração Pública.
CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o Contraditório e Ampla deferente inerente aos processos administrativos.
CONSIDERANDO o dever de fiscalização do município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente da legalidade e eficiência.
CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstos na Lei 14.133/21 e em demais legislação em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Processo Administrativo e designa a Comissão Processante na Portaria para apurar a forma e execução da obra pública do seguinte objeto de contrato: Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 7.189,63 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplanagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico - lote 01, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 02/2024 e Contrato Administrativo nº 118/2024.
Art. 2º A Comissão de Sindicância será composta por 3 (três) membros, conforme abaixo, que sob a presidência da primeira conduzirá os trabalhos, respeitando os princípios constituições e legais que gerem a administração pública:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
CAROLINA RICHTER	Médica Veterinária	59
JOAO GABRIEL DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	532
MARCOS DE JESUS	Agente Administrativo	521

Art. 3º A Comissão será assessorada jurídica ente pela advogado Maykon José Giacomelli Ferreira, Matrícula 20.079.
Art. 4º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.
Art. 5º A Comissão de Processante deverá adotar todas as medidas adequadas para instrução administrativa processual necessária, com amplo respeito ao contraditório e ampla defesa, podendo ouvir testemunhas, requisitar documentos e o mais que for útil tudo a fim de apurar a realidade dos fatos quanto à execução dos serviços. Após, apurar em Relatório Circunstanciado conclusivo no prazo de 90 dias admitida a sua prorrogação por igual período, quando devidamente fundamentado. Após deve ser encaminhado a este prefeito para prolação de decisão administrativa final.
Art. 6º Fica concedido poderes à Comissão para tomar depoimentos, intimar pessoas a depor e colher demais provas em geral, devendo ser concluída em 30 dias, nos termos do art. 231 da Lei 455/1992, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.
Art. 7º Os servidores que oficiarem no presente procedimento, farão jus ao recebimento de gratificação pelo período do presente procedimento, conforme prevista no art. 46 da Lei Municipal nº 652/2022.
Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (14.03.2025).

Alto Piquiri, Segunda-feira, 17 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:3D20C929

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1638.2025- LICENÇA PREMIO LUIZ GOULARTE 30 DIAS -

PORTARIA Nº 1638, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Luiz Goularte, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida em período fracionado entre os dias 19 de março de 2025 a 17 de abril de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Luiz Goularte	842.392.809-82	Operador De Trator Agrícola	2015/2020

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, 30 dias já foram usufruídos pelo servidor conforme Portaria 1621.2025 e o restante serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:53B9E51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1639.2025- LICENÇA PREMIO GILBERTO 45 DIAS - - COPIA

PORTARIA Nº 1639, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Gilberto Èlico Schaedler, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme Art. 156, Lei Municipal 12.06/2005, sendo concedida em período fracionado entre os dias 07 de março de 2025 a 20 de abril de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Gilberto Elico Schaedler	028.867.019-12	Operador De Trator Agrícola	2019/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias, do período acima relacionado, ou seja, 45 dias, os mesmos serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:961A81F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CON N° 130.2023

Número do Contrato:130/2023
Número do Aditivo: 002/2025
Modalidade: Inexigibilidade Nº 002/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INSTITUTO DE SAUDE DOIS VIZINHOS - ISDV
CNPJ:08.298.687/0001-03
Endereço do Contratado:Rua Inês Pinzon, nº 611 Centro Norte na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação da empresa INSTITUTO DE SAÚDE DOIS VIZINHOS, para a prestação de serviços médicos como atendimentos, internações, cirurgias e exames complementares caso sejam necessários, para atendimento à população atendida pelo SUS do município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr, sendo que o hospital deverá disponibilizar equipes de médicos e profissionais 24 (vinte e quatro) horas por dia, para estarem de plantão, visando minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros municípios.
Valor Total:R$ 546.858,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).
Prazo de Vigência:22/03/2025 à 22/03/2026
Data da Assinatura:18/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:042B3BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 733.2025 - LOTEAMENTO MORADA DO IGUAÇU ALTERAÇÃO

LEI Nº 733, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o fechamento do Loteamento Morada do Iguaçu (Lei nº 242, de 19 de setembro de 2013) com acesso controlado (loteamentos fechados) no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Loteamento com Acesso Controlado (Loteamento Fechado) do Loteamento Morada do Iguaçu (Lei nº 242, de 19 de setembro de 2013), a favor dos moradores por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO MORADA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.936.553/0001-05 para fins residenciais unifamiliares, no Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

§ 1º. A Aprovação do Loteamento com Acesso Controlado ("Loteamento Fechado") fica condicionada as diretrizes contidas na Lei nº 242, de 19 de setembro de 2013 e Lei nº 421, de 06 de março de 2018.

§ 2º. Define-se como Loteamento com Acesso Controlado ("Loteamento Fechado"): modalidade de loteamento caracterizado pela adoção de acessórios privativos e de sistema de tapagem que o separa da malha viária urbana ou da área rural adjacente, sendo suas vias internas e área de uso comum incorporadas ao domínio público, porém recaindo sobre elas concessão especial de uso em favor da Associação de Moradores do Loteamento Morada do Iguaçu, sendo de responsabilidade dos proprietários dos lotes que compõem o referido empreendimento a conservação e manutenção dos serviços de vias de circulação, área verde, sistema viário e outros que lhes sejam delegados pela Municipalidade.

Art. 2º. A implantação deste Loteamento Fechado deverá observar, além das disposições especificas previstas nesta lei, as diretrizes gerais para a implantação de loteamentos previstas na Lei Federal vigente e na legislação municipal aplicável à espécie.

Art. 3º. Nas áreas destinadas ao sistema de lazer e as áreas verdes pertencentes a Administração Pública Municipal, não poderão ser instalados equipamentos próprios de lazer, tais como parque infantil, piscina, pista de corrida e caminhada, quadra de esporte, salão de festas em benefício à administração do empreendimento de uso exclusivo dos Associados integrantes da Associação de Moradores do Loteamento Morada do Iguaçu, e deverá ser sempre observada a taxa de permeabilidade conforme constante no Plano Diretor Municipal e demais legislações municipais.
Parágrafo único. Em caso de interesse nas áreas de lazer pertencentes à Administração Pública Municipal por parte da Associação de Moradores, estas poderão serem permutadas por outras, conforme disposto no Art. 5º desta lei.

Art. 4º. As Áreas Institucionais poderão ser situadas dentro ou fora dos limites da área privativa do Loteamento Fechado, em locais a serem indicados pela Municipalidade, quando já não delimitado.

Art. 5º. O Município poderá aceitar área Institucional fora dos limites do loteamento, em local indicado de comum acordo com a Municipalidade, com base nas demandas sociais e de uso e ocupação do solo, em área livre ou edificada e em valor equivalente ao valor de mercado da área considerada urbanizada do empreendimento.

§ 1º. Em caso de já estar definida as áreas institucionais, estas poderão serem permutadas conforme disposto no "caput" do artigo 5º e desde que presente o interesse social.

§ 2º. A área institucional deve ter acesso a via pública.

Art. 6º. As áreas destinadas ao sistema viário, bem como as áreas institucionais e verdes serão obrigatoriamente incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, porém, em face da autorização de adoção de acessos privativos e de divisas delimitadoras, ficarão de responsabilidade dos proprietários dos lotes do empreendimento fechado, os serviços de limpeza, conservação das vias internas e outros que lhes sejam delegados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º. Todos os serviços de conservação e manutenção das vias, inclusive sinalização, e das áreas públicas no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como a coleta de lixo e a iluminação pública, serão de responsabilidade e ônus da Associação de Moradores do Loteamento Morada do Iguaçu.

§ 1º. São, ainda, de inteira responsabilidade dos proprietários dos lotes:
I - a manutenção e a conservação das áreas destinadas ao uso coletivo do condomínio, incluída arborização urbana respeitando ao contido no

Plano de Arborização Municipal e as áreas de preservação permanente;

II - a manutenção e a conservação das vias e calçamentos internos do loteamento;
III - a prevenção de sinistros;
IV - a manutenção do sistema de drenagem;
V - outros serviços que se fizerem necessários para a perfeita manutenção do Loteamento Fechado.

§ 2°. O lixo deverá ser depositado em abrigo fechado, dentro do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados.

§ 3°. A requerimento da associação dos moradores e mediante o pagamento das taxas devidas, o Poder Público Municipal poderá executar os serviços de coleta domiciliar de lixo no interior do loteamento.

§ 4°. Os proprietários dos lotes ficam sujeitos às taxas estabelecidas pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LOTEAMENTO MORADA DO IGUAÇU para atender às despesas de manutenção e conservação de que trata o presente do artigo, independentemente do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano e das taxas de competência do Município.

Art. 8º. Caso o loteamento fechado adote iluminação diferenciada, mediante aprovação do Poder Público, a manutenção será de responsabilidade exclusiva dos proprietários de lotes do empreendimento, assim como deverá solicitar junto a COPEL o cadastro e registro para utilização dos postes.

Art. 9º. No loteamento fechado, poderá ser implantada cobertura de portaria de acesso controlado sobre as vias públicas.

Art. 10. Deverão constar do contrato padrão de comercialização de lotes, a ser arquivado no Cartório de Registro de Imóveis competente, dentre outras informações e parâmetros urbanísticos que permitam denotar a perfeita configuração do tipo de empreendimento a ser implantado, a denominação de Loteamento com Acesso Controlado ("Loteamento Fechado").

Art. 11. Todas as obras que forem executadas nos Loteamentos com Acesso Controlado ("Loteamento Fechado"), sejam de edificações ou de infraestrutura de lotes, ou ainda, equipamentos urbanos, deverão atender às disposições previstas nas demais normas estabelecidas na legislação pertinente em vigor, devendo ser previamente licenciadas e aprovadas pelo órgão competente da Municipalidade, e não estarão dispensadas de alvará as obras coletivas.

Art. 12. O loteamento poderá ser fechado em todo o seu perímetro, por muro e demais sistemas de fechamento.

Art. 13. Deve-se observar o disposto no artigo 78 da Lei 13.465/17 que introduziu o "loteamento de acesso controlado" no ordenamento territorial brasileiro, ao incluir o parágrafo 8º ao artigo 2º da Lei 6.766/79, que acrescenta que*: Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.*

Art. 14. Deverá cumprir adequadamente o Loteamento Morada do Iguaçu com as condições expostas na presente lei.

§ 1º. Em caso de não cumprimento adequado das condições expostas, deverá o Loteamento Morada do Iguaçu ser Notificado pela Administração Pública Municipal, inicialmente para que cumpra o disposto nesta lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. Em não cumprimento das condições posteriores a notificação, a Administração Pública deverá ingressar com ação específica para restituição de danos ao Erário referente aos bens públicos existente no presente loteamento.

Art. 15. Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D1359F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3290.2025- NOMEIA TANIZE - MED. VETERINARIA

DECRETO Nº 3290, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Tanize Angonesi De Castro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Tanize Angonesi De Castro**, portadora da carteira de identidade nº 97469032 -SSP-Pr, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.017.269-27, para exercer o cargo de provimento de **Médica Veterinária,** Nível I, com 20 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 18 de março 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:799D1520

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3289.2025- EXONERA RAFAELA ZANELLA A

DECRETO Nº 3289, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Exonera à pedido a servidora pública municipal Rafaela Zanella, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerada,** á pedido, a partir de 18 de março de 2025, a servidora pública municipal **Rafaela Zanella**, portadora da carteira de identidade nº 102534913 -SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 063.393.899-88, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 40 hrs, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 18 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C83D0D87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 06/2025 - DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: Dispõe sobre o desligamento de Conselheiro Tutelar.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar o desligamento (a pedido) da função de Conselheiro Tutelar, a Conselheira **Eduarda Martini**, encerrando suas funções neste Conselho no dia 15 de março de 2025.

Art. 2º - Convocar a próxima suplente eleita, **Adriane Grade**, para assumir a função como titular.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de março de 2025.

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E34774E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 90002/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE UMA SALA LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência. Edital nº 90002/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 03 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada para de execução de obra de reforma de uma sala localizada na Rodoviária Municipal, no município de Chopinzinho, Paraná. Valor máximo estimado: R$ 77.913,28 (setenta e sete mil, novecentos e treze reais e vinte e oito centavos). Gênero: Obras Públicas. O Edital e a Pasta Técnica encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5AAC6546

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2025 - RP AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90019/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 01 de abril de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Tipos: Gasolina Comum; Óleo Diesel BS 500, Filtrado; E Óleo Diesel S10, Filtrado; para a Frota Municipal, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 5.281.457,84 (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C846F96D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 51-2025 - INEX 09-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 51/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0010-24. Objeto: Aquisição de Rolo Compactador Novo, por Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000680, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000027/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA. Valor: R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 09/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1686/1687) Fonte: 576/504. Data da assinatura: 18/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:09C198F4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 374-2025 - RETIFICAÇÃO LOTAÇÃO JOYCE MASSOQUETTO GIROTTO

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 374/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Joyce Massoquetto Girotto, matrícula funcional nº 3775-6, ocupante do cargo de ~~Técnico de Enfermagem~~ Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde/E.S.F. Frei Vito II, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1AB5E304

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 378-2025 - LOTAÇÃO VERONI CONCEIÇÃO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 378/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Veroni Conceição dos Santos, matrícula funcional nº 3771-4, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde/E.S.F. Bairro Nossa Senhora Aparecida II, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1210C249

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 379-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ELISETE APARECIDA DE LIMA

PORTARIA Nº 379/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Elisete Aparecida de Lima, RG nº 9.***.*94-6 SESP/SP, chamada através do Edital de Convocação nº 030/2025, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 07 de março de 2025.
Art. 2º. Lotar a servidora Elisete Aparecida de Lima, matrícula funcional nº 3787-1, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, período integral, a partir de 13 de março de 2025.
Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:60FDE27E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 156-2025 - NOMEAÇÃO CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI

DECRETO Nº 156/2025

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Clediane Maria Kurpel Calegari, RG/CPF nº 074.***.***-58 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 036/2025, para exercer o cargo de Assistente Social, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DC0351A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 380-2025 - LOTAÇÃO CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI

PORTARIA Nº 380/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora Clediane Maria Kurpel Calegari, matrícula funcional nº 3793-8, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:95112DD9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 381-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO SUELI CRISTIANE BATISTA

PORTARIA Nº 381/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Sueli Cristiane Batista, RG nº 13.***.*88-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Sueli Cristiane Batista, matrícula funcional nº 3764-0, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:188A324D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 382-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ANA PAULA MORAES DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 382/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Ana Paula Moraes da Conceição, RG nº 6.***.*69-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Ana Paula Moraes da Conceição, matrícula funcional nº 3748-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Coronel Santiago Dantas, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0E799188

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 383-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO MARINES DE SOUZA

PORTARIA Nº 383/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marines de Souza, RG nº 6.***.*73-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Marines de Souza, matrícula funcional nº 3767-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Recanto Feliz, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A49B826C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 384-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO MILENA GABRIELI DE MELO

PORTARIA Nº 384/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Milena Gabrieli de Melo, RG nº 13.***.*79-7 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Milena Gabrieli de Melo, matrícula funcional nº 3780-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:93780C7E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 385-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ANDREIA PILGER

PORTARIA Nº 385/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Andreia Pilger, RG nº 10.***.*70-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Andreia Pilger, matrícula funcional nº 3780-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5840EA3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 386-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO DANIELA LERIA TAVARES

PORTARIA Nº 386/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Daniela Leria Tavares, RG nº 10.***.*97-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Daniela Leria Tavares, matrícula funcional nº 3753-2, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:371D81ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 387-2025 - FÉRIAS MARIZETE DA SILVA

PORTARIA Nº 387/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 564/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Marizete da Silva, matrícula funcional nº 1464-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025, para fruição de 28 de março de 2025 a 26 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DC707251

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 398-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO MIRIAN KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN

PORTARIA Nº 398/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mirian Kelli do Amaral Schlikmann, RG nº 8.***.*83-8 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Mirian Kelli do Amaral Schlikmann, matrícula funcional nº 3752-4, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5D36E53A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 399-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO GABRIELA CASSIA NOGUEIRA

PORTARIA Nº 399/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gabriela Cassia Nogueira, RG nº 13.***.*02-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Gabriela Cassia Nogueira, matrícula funcional nº 3751-6, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6E080240

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 400-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO CATILCIA DEISA DUARTE

PORTARIA Nº 400/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Catilcia Deisa Duarte, RG nº 7.***.*56-8 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Catilcia Deisa Duarte, matrícula funcional nº 3766-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:72A27DC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 401-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO JOCIANE MAFIOLETTI PIZZOLATTO

PORTARIA Nº 401/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jociane Mafioletti Pizzolatto, RG nº 7.***.*62-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Jociane Mafioletti Pizzolatto, matrícula funcional nº 3742-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:10D742E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 402-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ILIZANDRA RUBIN BOCA SANTA

PORTARIA Nº 402/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ilizandra Rubin Boca Santa, RG nº 7.***.*80-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Ilizandra Rubin Boca Santa, matrícula funcional nº 3763-1, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A0F92DF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 403-2025 - HORÁRIO ESPECIAL ADRIANA CASAGRANDE

PORTARIA Nº 403/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO os despachos 3 e 6 do Protocolo Eletrônico n.º 610/2025;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar Municipal 068/2012 – Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, com regime de compensação de horas, à servidora Adriana Casagrande, matrícula funcional nº 1451-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para participação obrigatória de Estágio Supervisionado do Curso de Assistente Social, no período de 20 de março de 2025 a 31 de maio de 2025, por quatro horas diárias.

Art. 2º. O acompanhamento, bem como o controle da compensação de horas, ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, onde a servidora encontra-se lotada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:13759A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 404-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO JANINE RUBIN BOCA SANTA

PORTARIA Nº 404/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Janine Rubin Boca Santa, RG nº 13.***.*15-8 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Janine Rubin Boca Santa, matrícula funcional nº 3747-5, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3DC9C2B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 405-2025 - ESTABILIDADE MARCOS DE SOUZA

PORTARIA Nº 405/2025

Concede Estabilidade Término do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.317/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o término do Estágio Probatório em 01 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Estável o servidor Marcos de Souza, matrícula funcional nº 2854-0, ocupante do cargo de Motorista, nomeado em 19 de outubro de 2021, pelo Decreto nº 441/2021, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por ter sido aprovado em estágio probatório, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 18 DE MARÇO DE 2025**.**

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:89AA1C96

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 406-2025 - ESTABILIDADE MARIA ISABEL FABIAN SANTOS

PORTARIA Nº 406/2025

Concede Estabilidade Término do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.317/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

CONSIDERANDO o término do Estágio Probatório em 01 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Estável a servidora Maria Isabel Fabian Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada em 01 de outubro de 2021, pelo Decreto nº 390/2021, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, por ter sido aprovada em estágio probatório, a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 18 DE MARÇO DE 2025**.**

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A92B8D65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 407-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO MARIZA ANGELICA PICOLLI MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 407/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mariza Angelica Picolli Moreira da Silva, RG/CPF nº 065.***.***-16 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Mariza Angelica Picolli Moreira da Silva, matrícula funcional nº 3740-0, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:612991A2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 408-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ANA CLAUDIA CHIMANSKI

PORTARIA Nº 408/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ana Claudia Chimanski, RG nº 10.***.*24-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Ana Claudia Chimanski, matrícula funcional nº 3749-1, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F56D5D70

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 409-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO NELCI GRIGOLETTO

PORTARIA Nº 409/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Nelci Grigoletto, RG/CPF nº 016.***.***-90 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Nelci Grigoletto, matrícula funcional nº 3739-2, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8B2D358D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 410-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ANDRIELI APARECIDA VERDI

PORTARIA Nº 410/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Andrieli Aparecida Verdi, RG nº 12.***.*33-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Andrieli Aparecida Verdi, matrícula funcional nº 3765-7, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:20C5E17A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 411-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO JOVILDE BORGES

PORTARIA Nº 411/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Jovilde Borges, RG nº 10.***.*92-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Jovilde Borges, matrícula funcional nº 3760-7, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AC1EED78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 412-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO MARIELI POLEIS DALASTRA

PORTARIA Nº 412/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Marieli Poleis Dalastra, RG nº 9.***.*33-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Marieli Poleis Dalastra, matrícula funcional nº 3744-1, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0AD20F63

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 413-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA

PORTARIA Nº 413/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Juliana Paula Southier de Souza, RG nº 10.***.*13-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Juliana Paula Southier de Souza, matrícula funcional nº 3743-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6E67824C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 414-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO JOSIELE DA APARECIDA MORAIS

PORTARIA Nº 414/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Josiele da Aparecida Morais, RG nº 10.***.*67-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Josiele da Aparecida Morais, matrícula funcional nº 3746-7, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período matutino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:C7871C79

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 415-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO MARI APARECIDA PRADO DA ROSA

PORTARIA Nº 415/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Mari Aparecida Prado da Rosa, RG nº 9.***.*47-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.
Art. 2º. Lotar a servidora Mari Aparecida Prado da Rosa, matrícula funcional nº 3762-3, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F6EA088E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 416-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ADRIELE APARECIDA DUARTE

PORTARIA Nº 416/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Adriele Aparecida Duarte, RG/CPF nº 104.***.***-66 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Adriele Aparecida Duarte, matrícula funcional nº 3759-0, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7C00FFDA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 417-2025 - NOMEAÇÃO E LOTAÇÃO ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 417/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Ilena da Aparecida Oliveira, RG nº 10.***.**99-6 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 024/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Ilena da Aparecida Oliveira, matrícula funcional nº 3778-0, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, período vespertino, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3F7241ED

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 158-2024 - ALTERA CC LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

DECRETO Nº 158/2024

Altera o Nível CC do Assessor de Programas e Metas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei 3.700, de 02 de março de 2018 e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o despacho 2 do Memorando Eletrônico n.º 443/2025, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º. A alteração do nível CC-2 para o CC-1 do servidor Leopoldo Cavalli Junior, matrícula funcional nº 3682-3, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:ACD72F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 388 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 388/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 16 de março de 2025 e retorno no dia 17 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar de Reunião na ALEP, com deputados e reunião na SESA - Secretaria Estadual de Saúde, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0E8E329E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 389 - 2025 - DIÁRIAS ANDREIA DA SILVA

PORTARIA Nº 389/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Andreia da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 2874-7, CPF nº 069. ***. ***-70, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 19 de março de 2025, para Francisco Beltrão - PR, para participar do "Evento Compras Locais", promovido pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:00AA9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 390 - 2025 - DIÁRIAS PAULO EGÍDIO DALSASSO

PORTARIA Nº 390/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Egídio Dalsasso, Agente Administrativo, matrícula nº 2241-8, CPF nº 037. ***. ***-27, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 19 de março de 2025, para Francisco Beltrão - PR, para participar do "Evento Compras Locais", promovido pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D93BCEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 391- 2025 - DIÁRIAS ALANA PATRÍCIA LOCATELLI

PORTARIA Nº 391/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Alana patrícia Locatelli, Assessora Jurídica, CPF nº 084. ***. ***-44, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 19 de março de 2025, para Francisco Beltrão - PR, para participar do "Evento Compras Locais", promovido pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná - AMSOP, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:003BFD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 392 - 2025 - DIÁRIAS CÁSSIA TRÊS

PORTARIA Nº 392/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Cássia Três, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, matrícula nº 1166-0, CPF nº 053. ***. ***-92, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de março de 2025 e retorno no dia 20 de março de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1F427B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 393 - 2025 - DIÁRIAS LUCIANE GUBERT

PORTARIA Nº 393/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Luciani Gubert, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 82-8/1, CPF nº 019. ***. ***-35, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de março de 2025 e retorno no dia 20 de março de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F860A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 394 - 2025 - DIÁRIAS KELLI CASAGRANDE

PORTARIA Nº 394//2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Kelli Casagrande, Pedagoga, matrícula nº 1654-4, CPF nº 059. ***. ***-29, 01 e 1/2 (uma e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 840,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 19 de março de 2025 e retorno no dia 20 de março de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:77FAFA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 395 - 2025 - DIÁRIAS ANA CARLA DEZINGRINI

PORTARIA Nº 395/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Ana Carla Dezingrini, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3461-1, CPF nº 106. ***. ***, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar de Evento do SEBRAE – PR, onde haverá premiações das Salas do Empreendedor, bem como será traçada novas estratégias de trabalho para o empreendedorismo, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1D1B2793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 396 - 2025 - DIÁRIAS FRANCINELE DALMOLIN

PORTARIA Nº 396/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Francinele Dalmolin, Chefe da Agência de Emprego e Rendas, matrícula nº 1087-7, CPF nº 038. ***. ***-95, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de março de 2025 e retorno no dia 28 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar de Evento do SEBRAE – PR, onde haverá premiações das Salas do Empreendedor, bem como será traçada novas estratégias de trabalho para o empreendedorismo, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6D254AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 397 - 2025 - DIÁRIAS MARIA MADALENA DA SILVA

PORTARIA Nº 397/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Madalena da Silva, Professora, matrícula nº 3430-6, CPF nº 049. ***. ***-05, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00 conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 30 de março de 2025 e retorno no dia 31 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Evento Seminário de Fonoaudiologia e a Escola Regular: Oficina para professores e pais de crianças com perda auditiva, usuárias de aparelhos e/ou implantes auditivos, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AD29D972

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/03/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 18 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:73A162C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2025 - ID 2677

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.
CONTRATADA: CONTABILBOT SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software de automação financeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE AUTOMAÇÃO FINANCEIRA	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R-52 - 04.001.04.123.0005.2008.3.3.90.40.00.00 - FONTE 1000

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 18/03/2025 - Término em 18/03/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 18/03/2025 - Término em 18/03/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:979C87EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 46/2025

PORTARIA Nº 046/2025
DE 05/03/2025

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 05 de março de 2025, a Senhora **Daiane de Fátima do Amaral**, inscrita no CPF nº. 065.484.629-47, para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Indústria e Comércio**, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Parágrafo único: A Secretária ora nomeada, por opção pessoal, receberá apenas os subsídios destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:888AE92D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Processo Adm: Nº 009/2025
Objeto: Contratação para formação, capacitação, atualização, registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) do Sistema SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência, conforme condições e especificações no Termo de Referência e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.272,00 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais): JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906 (33240369000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 2.272,00 (dois mil e duzentos e setenta e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021., e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ENÉAS MARQUES (PR), terça-feira, 18 de março de 2025

EDSON LUPATINI
Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:1C763E91

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1469

LEI ORDINÁRIA Nº 1469/2025

SÚMULA: Altera o caput do Artigo 12º da Lei Municipal nº 1332/2023, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 12º, da Lei Municipal nº 1332/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12º - Os recursos financeiros referidos no art. 2º desta Lei, serão depositados e mantidos em conta especial, em agência bancária oficial, tendo com responsáveis o Secretário Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e o Prefeito Municipal.
§ 1º – A escrituração e balancetes da conta bancária dos recursos do FMSBA, será feita pela contabilidade geral do Município. "

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Em 18 de março de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D185C4EA

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1470

LEI ORDINÁRIA N.º 1470/2025

SÚMULA: Altera o quantitativo de vagas estabelecido na Lei Municipal 1.460/2025, que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, I, da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1.460/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado para o atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de Enéas Marques, mediante Processo Seletivo Simplificado-PSS a ser oportunamente realizado com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e no Capítulo XII da Lei Complementar n. º 107/2023, para o desempenho das seguintes funções:

FUNÇÃO VAGAS CARGA HORÁRIA
SEMANAL REQUISITOS MÍNIMOS SALÁRIO
INSTRUTOR DE ARTES 02 20 ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO. R$ 1.133,04
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS 01 20 ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA. R$ 1.133,04
AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 07 20 ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSANDO PEDAGOGIA. R$ 1.133,04
TERAPEUTA HOLÍSTICA 01 20 ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA. R$ 1.133,04
INSTRUTOR DE DANÇA 01
20
ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO. R$ 1.133,04
ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS E CULTURAIS 01 20 ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO. R$ 1.133,04
INSTRUTOR DE PANIFICAÇÃO 01 20 ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA.. R$ 1.133,04
INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO 02 20 ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. R$ 1.133,04
INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS. 01 20 GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. R$ 1.133,04
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 23
20 ENSINO SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA R$ 2.505,32
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 05 20 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA OU BACHARELADO) E REGISTRO NO CREF R$ 2.505,32
PROFESSOR DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS-INGLÊS 06 20 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR LICENCIATURA PLENA R$ 2.505,32
INSTRUTOR DE ROBÓTICA 02 20 ENSINO SUPERIOR, EM CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA R$ 2.505,32
NUTRICIONISTA 01 20 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO RESPECTIVO ÓRGÃO FISCALIZADOR DA PROFISSÃO – CRN. R$ 2.839,81

FUNÇÃO VAGAS CARGA HORÁRIA
SEMANAL REQUISITOS MÍNIMOS SALÁRIO
INSTRUTOR DE ARTESANATO 03 40 ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. R$ 2.267,04
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 01 40 ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA. R$ 2.267,04
INSTRUTOR DE DANÇA 02 40 ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. R$ 2.267,04
INSTRUTOR DE ATIVIDADES RECREATIVAS 03 40 ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. R$ 2.267,04
INSTRUTOR DE ATIVIDADES FÍSICAS 02 40 GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO R$ 2.267,04

INSTRUTOR DE MÚSICA E CANTO 03 40 ENSINO MÉDIO COMPLETO E COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. R$ 2.267,04
SERVENTE DE LIMPEZA 10 40 ENSINO MÉDIO COMPLETO, COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. R$ 1.706,11
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO 10 40 ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO. R$ 2.267,04
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 02 40 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA. R$ 2.200,84
ELETRICISTA 01 40 ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA. R$ 2.267,04
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS 10 40 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA NA ÁREA. R$ 2.516,87”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal 1.460/2025 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D6B8E1FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 33/2024

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ nº 76.950.021/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, portador da cédula de identidade nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07.

CONTRATADA: A empresa **LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA**, CNPJ nº 46.760.124/0001-76, localizada na Rua Doutor Eraldo Aurelio Franzese, 62, sala 16, Jardim Paiquere, Valinhos, São Paulo, representada por FABIANA DA COSTA DEL MATTO, portadora da cédula de identidade RG nº 21.403.403-3-SESP-SP, inscrita no CPF sob nº 136.081.378-07, residente e domiciliada na Av. Presidente Castelo Branco, 11830, Caiçara, Praia Grande – São Paulo.

CONTRATO Nº: 33/2024.

OBJETO: O fornecimento do seguinte equipamento: Veículo Novo (zero quilômetro), Ano/ modelo: 2024/2024, Tipo Van. Capacidade: 16 lugares, Teto Alto; Motor com potência mínima de 130 cv, 04 cilindros em linha, Turbo e Intercooler, com gerenciamento eletrônico de injeção de combustível ou tecnologia mais avançada; combustível: Óleo Diesel, direção eletro-hidraulica; vidros elétricos nos vidros dianteiros; ar condicionado na cabine e caixa traseira com comando independente de ventilação; travas elétricas nas portas dianteiras; Equipada com 02 portas dianteiras, 01 porta lateral Direita Deslizante e portas Traseira em 02 folha; Cor Sólida, original de fábrica, Carroceria inteiriça, modelo mais avançado dentro da categoria, produzida em chapa de aço – Não sendo admitido teto com revestimento em fibra de vidro, equipamento deverá ser entregue com a logo do programa.

CONSIDERANDO que o contrato firmado entre as partes previa a entrega do veículo no prazo estipulado de **90 (noventa) dias**;
CONSIDERANDO que a empresa contratada não cumpriu o prazo estabelecido para a entrega, configurando descumprimento contratual;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial o *Artigo 137, I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos*; que autoriza a extinção unilateral do contrato pelo não cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
CONSIDERANDO que a inexecução contratual compromete a regular prestação dos serviços públicos e o interesse da Administração;
CONSIDERANDO que a administração tentou entrar em contato com a empresa várias vezes por e-mails e telefones disponíveis e não obtendo retorno.

RESOLVE:

• Declarar a extinção unilateral o **CONTRATO Nº 33/2024**, firmado com a empresa **LION KING VEÍCULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA,** CNPJ nº 46.760.124/0001-76, em razão do não cumprimento do prazo de entrega do veículo.
• Aplicar as penalidades cabíveis, conforme previsão contratual e legislação vigente, caso necessário.
• Registrar a extinção do contrato e adotar as providências necessárias para eventual nova contratação, se for o caso.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial e comunicado à contratada para ciência.

Fênix, 14 de março de 2025.

Município de Fênix
Contratante
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:40E5126A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO
22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
09/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MINI PLAYGROUND E BRINQUEDOS INFANTIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 86.918,80 (oitenta e seis mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por Lote

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E PEQUENAS EMPRESAS (EPP)

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:400B5393

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
152/2025

PORTARIA Nº 152/2025-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:
Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 03 de março de 2025, conforme a Lei
Municipal 36/2024.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Gabriel Ferreira Oliveira Urizzi	Gratificação de Condução (motorista)	80%
Gustavo Afonso Soares	Coordenador	40%
Marcos Felipe Cândido de Oliveira	Provimento Efetivo	20%
Sandra Cristina Vicentim	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EB4605C7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
153/2025

PORTARIA Nº 153/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 10 de março de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **MATHEUS MAGALHÃES BAIA,** portador (a) do CPF nº **127.431.499-22**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção de Frotas**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 18 de março de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A951512A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 01 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 18 de março de 2025.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:201E46D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do repasse Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade Primeira Infância, referente ao segundo semestre de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 18 de março de 2025.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:AAEF3E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre do ano de 2024 - Final.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao segundo semestre de 2024 - Final.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 18 de março de 2025.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:C370FEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2024 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente do Município de Fênix – Paraná, referente ao segundo semestre de 2024 - Final.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação do Contas do Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2024 - Final.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 18 de março de 2025.

GILCELIA FIDELIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:137C24ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

Ref: Dispensa de Licitação 08/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: EMPRESA: DUCATUR TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.505.571/0001-76, sediado(a) na Rua Pioneiro Benedito Augusto Gerolino, 36, Res Copacabana II, CEP: 87630-000, na cidade de Atalaia, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de viagem turística, inscrita no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur) para o Parque Estadual Vila Velha em Ponta Grossa/PR, com transporte ida e volta, ingresso para visita ao parque, guia turístico, café da manhã, almoço e café da tarde, conforme disposições do Projeto Paraná Viaja Mais 60 e Deliberação nº 024/2023-CEDI/PR, visando atendimento das necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Nossa Senhora das Graças/PR, seguindo as especificações e quantidades definidas neste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
666	2025	13005082410008213733900390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de março de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças - PR, 18 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:11FA30D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

O Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, caput, inciso I da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializa para aquisição de 1 (uma) licença de uso de software: ZWCAD PROFESSIONAL 2025 EM REDE – Softlock, afim de atender as necessidades do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATADA: TOTALCAD COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 08.175.591/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 5.324,00 (cinco mil trezentos e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
45	2025	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
48	2025	03001041220003230133904000000	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nossa Senhora das Graças/PR.

Nossa Senhora das Graças/PR 18 de março de 2025

Cordialmente,

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:5EE4B941

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 904/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

LEI N. 1.167/2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 904/2019 e dá outras providências:

O Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 904/2019, passa ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema único de Saúde – SUS, autorizado a firmar convênio com Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, sendo que as demais disposições da Lei Municipal nº 904/2019, permanecem inalteradas.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:874337BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.168/2025

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado-PSS, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações para:
I - Suprir a necessidade de servidores, em virtude do aumento da demanda verificada junto à Secretaria de Educação, especialmente razão da abertura de CMEI, referente aos seguintes cargos:
Monitor Escolar 20h e Monitor Escolar 30h, cuja quantidade de vagas, carga horária, escolaridade mínima, atribuições e remuneração são aquelas constantes no Anexo I da presente Lei.
II - Atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, em caso de licenças, férias e/ou vacâncias;
III - atender as obrigações assumidas no convênio firmado junto aos Municípios de Sulina e São João, relativamente ao fornecimento de 1 (um) psicólogo 40h para prestação de serviço junto à Casa Lar em São João.
Art. 3º. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida de Parecer do Coordenador de Controle Interno.
Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS, sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, sendo desnecessária a realização de concurso público.
Art. 5°. A contratação prevista nesta Lei será por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que não ultrapasse o máximo de 2 anos.
Parágrafo Único. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção, quando da realização de concurso para tais cargos.
Art. 6º. Somente poderão ser contratados nos termos desta Lei, os candidatos que comprovarem os seguintes requisitos:
I - Possuir habilitação profissional para o exercício da função;
II - Ser brasileiro;
III - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
IV - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções, mediante Atestado de Saúde Ocupacional emitido por profissional competente;
V - Estar em dia com o serviço militar;
VI - Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
Art. 7º. Fica proibida a contratação de servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 8º. Ao servidor temporário serão assegurados o direito a:
I - Cobertura previdenciária;
II - Proporcional de férias e 13º salário, ao tempo de serviço prestado;
III - licença-maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
IV - licença-paternidade;
V - Afastamentos decorrentes de:
a) casamento: de 7 (sete) dias;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por 7 (sete) dias.
Art. 9º. São deveres do contratado:
I - Ser assíduo;
II - Ser pontual;
III - Exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
IV - Observar normas legais e regulamentares;
V - Cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - Tratar a todos com urbanidade;
VII - Ser eficiente;

VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
IX - Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso.
Parágrafo único. É motivo de exoneração, nos termos desta Lei, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem motivo justificado.
Art. 10. Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:
I - Ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
II - Retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
III - repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
IV - Prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
V - Retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
VI - Entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
VII - Empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
VIII - Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado.
Art. 11. O pessoal contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
Art. 12. A exoneração do servidor contratado pelo regime desta Lei poderá ser a qualquer tempo, de acordo com critérios fixados na presente Lei.
Parágrafo único. O contratado que descumprir deveres ou infringir proibições desta Lei ficará impedido de participar dos processos seletivos simplificados por um período de 05 (cinco) anos, garantindo contraditório e ampla defesa ao acusado.
Art. 13. É vedada a nomeação e/ou designação do servidor temporário para exercer qualquer função alheia a que se inscreveu no processo seletivo simplificado.
Art. 14. Rescisão de acordo com e presente Lei dar-se-á:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratante, a qualquer tempo, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, garantindo o pagamento das verbas rescisórias constantes na presente Lei;
III - Por iniciativa do contratado, a qualquer tempo, com aviso prévio de 15 (quinze) dias.
Art. 15. A contratação nos termos desta Lei não confere direito nem expectativa de estabilidade no serviço público municipal.
Art. 16. Os casos omissos serão tratados de acordo com a Lei Municipal nº 060/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge D´Oeste - PR, e alterações, sendo válida a legislação mais recente em caso de conflito.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Monitor Escolar 20h (CBO 3341-10):
Vagas: 27 (vinte e sete);
Escolaridade Mínima: Estar cursando graduação na área da educação (Licenciaturas Plenas) ou ser graduado; ou ter formação em Magistério completo; ou Pós-Graduação na área da Educação (cursando ou concluído).
Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.
Remuneração: R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais) mensais.
Atribuições: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e comunicar a necessidade de manutenção predial; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças, estabelecendo um relacionamento afetivo com as mesmas, além de cordialidade e colaboração com as famílias; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com os grupos de crianças, tanto de forma externa quanto interna; Realizar as atividades de supervisão de refeições, troca de fraldas, vestuários, e momentos de descanso (sono); Organizar os espaços de atividades, do sono, refeições e recreação; Auxiliar o professor responsável na organização da turma e material pedagógico, além de acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas; Atender e acompanhar crianças com necessidades educativas especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Manter postura ética e colaborar com a aprendizagem dos educandos, sempre com respeito e dedicação; Participar das capacitações oferecidas pela Secretaria e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho; Demonstrar criatividade, paciência, organização, afetividade e capacidade de trabalhar em equipe; Realizar outras atividades correlatas e eventuais, conforme solicitado pela chefia imediata. As atribuições do presente cargo não se confundem com atribuições próprias de professores.

Monitor Escolar 30h (CBO 3341-10):
Vagas: 17 (dezessete);
Escolaridade Mínima: Estar cursando graduação na área da educação (Licenciaturas Plenas) ou ser graduado; ou ter formação em Magistério completo; ou Pós-Graduação na área da Educação (cursando ou concluído).
Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.
Remuneração: R$ 2.277,00 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais) mensais.
Atribuições: Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; prestar apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizar ambiente escolar e comunicar a necessidade de manutenção predial; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades de refeição, higiene pessoal e organização do ambiente; Promover a educação, segurança, higiene e entretenimento das crianças, estabelecendo um relacionamento afetivo com as mesmas, além de cordialidade e colaboração com as famílias; Desenvolver atividades esportivas e recreativas com os grupos de crianças, tanto de forma externa quanto interna; Realizar as atividades de supervisão de refeições, troca de fraldas, vestuários, e momentos de descanso (sono); Organizar os espaços de atividades, do sono, refeições e recreação; Auxiliar o professor responsável na organização da turma e material pedagógico, além de acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas; Atender e acompanhar crianças com necessidades educativas especiais, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação; Manter postura ética e colaborar com a aprendizagem dos educandos, sempre com respeito e dedicação; Participar das capacitações oferecidas pela Secretaria e zelar pela conservação dos equipamentos e utensílios de trabalho; Demonstrar criatividade, paciência, organização, afetividade e capacidade de trabalhar em equipe; Realizar outras atividades correlatas e eventuais, conforme solicitado pela chefia imediata. As atribuições do presente cargo não se confundem com atribuições próprias de professores.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), 62º ano da emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:796396DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FILIAR-SE E CONTRIBUIR, COM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, ÓRGÃO REPRESENTATIVO DA INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL (IGR) DA REGIÃO TURÍSTICA VALES DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 1.169/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, órgão representativo da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gelson Coelho do Rosário, Prefeito, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste - PR, a realizar a filiação facultativa à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGÊNCIA / IGR), devidamente inscrita no CNPJ n° 04.016.559/0001-60, entidade sem fins lucrativos, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu – IGR – Instância de Governança Regional do Turismo.

Art. 2º - Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município autorizado a efetuar pagamentos mensais ou anuais à AGÊNCIA / IGR, a título de contribuição associativa para promoção, coordenação e gestão das ações da regionalização do turismo.

Parágrafo primeiro - O valor autorizado para contribuição será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Parágrafo segundo - O valor da contribuição poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o assunto seja objeto de aprovação em reunião ordinária da Governança Regional da IGR e/ou Assembleia Geral da AGÊNCIA, e deverá respeitar o máximo da variação do período anterior do índice de reajuste IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3° - Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual nº 15.973/2008 que estabelece a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur n° 192, de dezembro de 2018; no Acordão n° 1.102/2019, do Tribunal de Contas do Estado; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ n° 18, de 25 de junho de 2021.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:3C6281D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 09/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, **DIEGO TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos **Art. 52 e 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu**,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial** encarregada de analisar e fornecer Parecer acerca da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025, que altera a alínea "b" do inciso VIII do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

• **Presidente:** Vereador **JOÃO PEDRO HARTMANN**
• **Membros:** Vereadores **DIVONEI ROBERTO PANIZZON, EDELVAN LAZARE, EMERSON MARTGNAGO e LAUDEMIR PIONTKOSKI**

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para concluir a análise e emitir o Parecer sobre a referida proposta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, em 17 de março de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:CE6CB878

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que após a análise das propostas e julgamento pelo critério de menor preço por item está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa **ROBERTO JUNIO OLIVEIRA SILVA, CNPJ 54.016.269/0001-95**, com sede na Rua Alcobaça 1500 – São Francisco Belo Horizonte / MG, CEP: 31255210, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições do edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor Unit.	Valor Total.
1	PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, NO TRECHO CURITIBA/PR – BRASÍLIA/DF, DESTINADAS A VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE LIDERANÇAS PARANAENSES, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, ENTRE OS DIAS 24 E 27 DE MARÇO DE 2025, PRIORIZANDO VÔOS DIRETOS COM: Data de Saída: 23 de março de 2025; Data de Retorno: 28 de março de 2025.	Un	2	R$ 3.099,00	R$ 6.198,00
Total Geral					**R$ 6.198,00**

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA, NO TRECHO CURITIBA/PR – BRASÍLIA/DF, DESTINADAS A VEREADOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO DE LIDERANÇAS PARANAENSES, A SER REALIZADO EM BRASÍLIA/DF, ENTRE OS DIAS 24 E 27 DE MARÇO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS, NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
ITEM 1 – 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato.

DO VALOR TOTAL:
R$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado de forma à vista, mediante emissão de nota fiscal e comprovação da prestação do serviço.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – (1044)
3.3.90.33.01.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS - Despesa – (3180)
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).

J U S T I F I C A T I V A

A presente contratação está **devidamente fundamentada** a **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 17 de março de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FEC37CFE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 02/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 01/20245, que tem como objeto a contratação da empresa **ROBERTO JUNIO OLIVEIRA SILVA, CNPJ 54.016.269/0001-95, com sede na Rua Alcobaça 1500 – São Francisco Belo Horizonte / MG, CEP: 31255210**, para aquisição de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF, destinadas a vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, para participação no Encontro de Lideranças Paranaenses, a ser realizado em Brasília/DF, entre os dias 24 e 27 de março de 2025, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos..

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **ROBERTO JUNIO OLIVEIRA SILVA, CNPJ 54.016.269/0001-95, com sede na Rua Alcobaça 1500 – São Francisco Belo Horizonte / MG, CEP: 31255210**, pelo valor total de **R$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).**

DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 17 de março de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:33C44C37

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Processo Licitatório Nº 02/2025
Dispensa de Licitação nº 01/2025
Contrato Administrativo n.º 02/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, neste ato representado pelo seu Presidente o Vereador Diego Trindade, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 9.***.****-2SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-98 residente e domiciliado na Rua, Quinze de Novembro, 1991, Apto 01, centro deste município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, comarca de Chopinzinho/PR.
CONTRATADA: ROBERTO JUNIO OLIVEIRA SILVA, com sede na Rua Alcobaça 1500 – São Francisco Belo Horizonte / MG, CEP: 31255210, devidamente inscrita no CNPJ n. º CNPJ 54.016.269/0001-95, neste ato representado por ROBERTO JUNIO OLIVEIRA SILVA, brasileiro, nascido em 25/07/1997, portador da Cédula de Identidade n. º MG******34 emitida pela SSP-MG e CPF n.º 130.***.***-93, residente e domiciliado na Rua Alcobaça 1500 – São Francisco Belo Horizonte / MG, CEP: 31255210.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em agenciamento de viagens para aquisição de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF, destinadas a vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, para participação no Encontro de Lideranças Paranaenses, a ser realizado em Brasília/DF, entre os dias 24 e 27 de março de 2025, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 6.198,00 (seis mil e cento e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até a conclusão da prestação dos serviços relacionados à aquisição de 2 (duas) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Curitiba/PR – Brasília/DF, destinadas a vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, para participação no Encontro de Lideranças Paranaenses, a ser realizado em Brasília/DF, entre os dias 24 e 27 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2025.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 18 de março de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:44844F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/2025

Portaria Nº 120, de 18 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 49, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de **19/03/2025,** a Servidora Efetiva **ADRIENI RODRIGUES,** inscrita no CPF sob nº 056.590.119-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO.**

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público
.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:397ECE52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121/2025

Portaria Nº 121, de 18 de Março de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **VANESSA ÂNGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA,** deste Município, **45 (quarenta e cinco)** dias restantes de Licença Prêmio, adiadas pela Portaria **nº 163/2023**, a partir de **01/04/2025**, com retorno em **16/05/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BBEFA945

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 18/2025

Decreto nº **18**/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudete Fernandes Teles (Titular)
Pâmela de Souza Pereira (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Diego de Carvalho (Titular)
Luciana Gonçalves da Rosa (Suplente)

- Poder Executivo
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Felipe Porte Martins (Titular)
Joyce Eli Jofre (Suplente)

Associação Evangélica Raiz de Jessé
Wanderley Camilo (Titular)
Marcos Antônio Domingos Ferreira (Suplente)

Representantes da Pastoral da Caridade
Verônica Guergolett (Titular)
Anézia Maria Soares Ferreira (Suplente)

Representantes dos usuários
Fabíola Cristina Marques Zuquer (Titular)
Daniele Soares de Oliveira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 18 dias do mês de março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:454A3118

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 19/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudete Fernandes Teles (Titular)
Pâmela de Souza Pereira (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde

Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Liliam de Oliveira (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

- Poder Executivo
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Viviane Maria Pedroso Castilho (Titular)
Bruna Maria Pedroso de Oliveira (Suplente)

Associação Evangélica Raiz de Jessé
Wanderley Camilo (Titular)
Carolini Pereira da Silva Ferreira (Suplente)

Representantes da Pastoral da Criança
Verônica Guergolett (Titular)
Juliana de Oliveira (Suplente)

Representantes da Pastoral dos Coroinhas e Cerimôniários
Naeli de Oliveira Jacintho (Titular)
Roberta Modos (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 18 dias do mês de março de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:BC259D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 040/2025 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

RESOLUÇÃO Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até dia 21/03/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARA CONSULTA AO ESTUDO TÉCNICO OU TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 18 de Março de 2025

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0BCCE49E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária a vereadora abaixo especificado para cobrir despesas com Alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2025 de 14/01/2025.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - Autoriza o pagamento de 01 (uma) diária a vereadora abaixo especificada, conforme tabela abaixo:

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Tabela	Destino
Patrícia Alves dos Santos	019/2025	01	ANEXO I, Tabela IV, Tipo A	Curitiba – PR

MOTIVO: Para cobrir despesas com Alimentação no dia **17 de março 2025**, na cidade de **Curitiba-PR**, à serviço do Mandato do Legislativo, para REUNIÃO NO GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL CLOARA PINHEIRO.

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 17 de maço de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BCB98C92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Designar **EDUARDO ZOELLNER RIBEIRO**, matrícula 3150, **DIRETOR DEPTO ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, para responder pelo **Departamento de Tesouraria**, para exercer também a função de tesoureiro, com todas as atribuições inerentes a função com poderes para também as seguintes atribuições:

EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, em 18 de março de 2025.

GENEZIO GONÇALVEZ DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A4FE2921

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 084, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Capela Mortuária da Paz Eterna no Município de Agudos do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a importância da referida capela para a comunidade local;
CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a denominação da capela para fins administrativos e de preservação do patrimônio municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente denominada como **Capela Mortuária da Paz Eterna**, localizada no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, 18 de março de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:88DB0FA5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 052/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 035/2025, de 28 de fevereiro de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de professora, **Denise Faria dos Santos**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B4D6F90C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 053/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 051/2025, de 17 de março de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a pedido, o deslocamento para o final da lista de classificação, para a candidata ao emprego público de professora, **Elaine Bueno**.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 18 março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:279FC786

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 054/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 050/2025, de 17 de março de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
3º	Vaneide Aparecida Santos de Moura	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 19 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8C0CA48A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º Os candidatos classificados para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 19 de março de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
4º	Renan Favoretti	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência
5º	Estela de Fátima Lopes	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência
6º	Silvio Manoel da Silva Junior	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência
7º	Márcio Joel Ferreira	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência
8º	Dayani de Souza Mariano	Agente de Combate às Endemias	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 19 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A62C060E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2025
A Secretaria Municipal de Educação de Agudos do Sul, mantenedora do **Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosane Kroll de Oliveira**, Educação Infantil 4 e 5 anos**,** no uso das atribuições legais conferidas pela **Instrução Normativa Conjunta** nº 012/2024 – DEDUC/DPGE/SEED e pelo parecer de legalidade **nº 292/2025 – NRE AMSUL/SEED**

HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Rosane Kroll de Olive**ira**, Educação Infantil 4 e 5 anos do município de Agudos do Sul com a oferta de Educação Infantil e Jornada Ampliada.
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do ano letivo de 2025, ficando revogado as disposições em contrário.

Agudos do sul, 18 de março de 2025

JAIME JUNIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:C9041637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 141/2025

Onde se lê:
Portaria nº. 141/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor Juan Pablo Bartolotta, inscrito no CPF/MF sob nº 012.717.599-77, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base conforme Lei nº1950/2017, no seu artigo 25, a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Leia-se:

Portaria nº. 141/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - CONCEDERao servidor Juan Pablo Bartolotta, inscrito no CPF/MF sob nº 012.717.599-77, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base conforme Lei nº1950/2017, no seu artigo 25, a partir de 1º de março de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E3CA3525

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 90001/2025

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 90001/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: BEATRIZ ARAUJO DA LUZ
CNPJ: 33.726.859/0001-31
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2025
Objeto: Aquisição e instalação de cancelas operadas com acesso por controle remoto para o estacionamento nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR.
Valor global do contrato: R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais)
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:2EA0AB6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ADITIVO CONTRATO DISPENSA Nº 90001/2025

ADITIVO CONTRATO DISPENSA Nº 90001/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: BEATRIZ ARAUJO DA LUZ
CNPJ: 33.726.859/0001-31
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 90001/2025
Objeto: Aquisição e instalação de cancelas operadas com acesso por controle remoto para o estacionamento nas dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré - PR.
Valor do aditivo: R$ 2.893,49 (dois mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos)
Atual valor global do contrato: R$ 16.653,49 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)
Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:A9EE1BE9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.154/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Maykon Jhonatan Da Silva Pinto, inscrito no CPF/MF sob 108.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de março de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Trevizan.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:E3229ED0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 155/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Wellington Rubens Dos Santos, inscrito no CPF/MF sob 070.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de março de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Sidnei Trevizan.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:DACDA4D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº.156/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR Andressa Luana Stival, inscrito no CPF/MF sob 092.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar I, a partir de 01 de março de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Paulo Cesar Dos Santos Cardozo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:6F5F45DB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 157/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Luana Goncalves Bugalski, inscrito no CPF/MF sob 078.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar III, a partir de 01 de março de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:9503BB3F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 158/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Roberto Luiz Perussi Neto, inscrito no CPF/MF sob 075.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor I Gab. Presidência, a partir de 01 de março de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:2095A065

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 159/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Adir Soares Costa Junior, inscrito no CPF/MF sob 089.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de março de 2025.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2025.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:11598C5B

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a homologação das indicações dos conselheiros (as) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Para compor o Conselho dos Direitos humanos, segmento governamental.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
Considerando a Lei Municipal nº388/1995 – Lei de criação do Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º. Homologar às indicações dos representantes segmento governamental e sociedade civil para compor o conselho de Direitos Humanos:
I – Representante Titular Governamental:
Guilherme Vojciechowski
II –Representante Suplente Governamental:
Simone Aparecida de Araújo Silva

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

TATIANE CRISTINA SBALQUEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:C4264672

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI N° 002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Dispõe sobre a homologação das indicações dos conselheiros (as) do Conselho Municipal de Direito do Idoso – CMDI. Para compor o Conselho dos Direitos humanos do segmento governamental.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMDI – no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar às indicações dos representantes segmento governamental e sociedade civil para compor o conselho de Direitos Humanos:
I – Representante Titular Governamental:
Andressa Pereira Linhares
II –Representante Suplente Governamental:
Leandro Leonel dos Santos Duba

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:145821C7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDM N° 001/2025

Dispõe sobre a homologação do calendário das reuniões de caráter ordinárias do ano de 2025 até o mês de junho, quando ocorrerá a V Conferência da Mulher. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal nº 2242, de 27 de maio de 2021,
Considerando a deliberação da 1° Plenária CMDM de caráter ordinário realizada na data de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2025;
Art. 2º. As reuniões serão realizadas nas 2ª (segundas) quintas-feiras de cada mês, às 14 h 00 min, e em caso de falta de quórum, em segunda chamada às 14 h 15 min, no formato híbrido, presencial nas plenárias ordinárias, e online nas plenárias extraordinárias;
Art. 3º. Portanto, conforme artigo 2º supracitado, segue as datas das plenárias: dez de abril, oito de maio e doze de junho.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 17 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

FRANCIELE GREICE MORBIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:7BBA9F29

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDM N° 002/2025

Dispõe sobre a homologação da indicação das Conselheiras segmento governamental do Conselho

Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná. Para compor o colegiado do Conselho municipal de Direitos Humanos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal nº 2242, de 27 de maio de 2021,
Considerando a deliberação da 1° Plenária CMDM de caráter ordinário realizada na data de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar a indicação das conselheiras segmento Governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para compor o conselho de Direitos Humanos;

I – Representante Titular Governamental:
Soraia de Fátima Laurindo-Titular
Silvana Aparecida Norberto – Suplente

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE

FRANCIELE GREICE MORBIS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:BB62963D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº 0018.000002876/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** devidamente inscrita no **CNPJ sob n.º 75.045.104/0001-11,** com o valor global estimado de **R$ 238.025,07 (duzentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e sete centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:55761558

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº006/2023.

Número Do Processo: 0018.000000229/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de material de comunicação visual, com confecção e mão de obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALMIR JOSÉ TEIXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato nº006/2023, **por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de janeiro de 2025, e, finalizando-se em 21 de janeiro de 2026**.

Data da Assinatura: 20/01/2025.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D4B516F2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº038/2022.

Número Do Processo: 0018.000002218/2025.
OBJETO: Execução de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde e funerários, nas unidades de saúde, odontológicas e cemitérios do Município.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS PR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorrogam-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº038/2022 por mais **12 (doze) meses, iniciando-se em 15.03.2025, e, finalizando-se em 15.03.2026.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E VALOR DO CONTRATO.
Procede-se ao reajuste de preços, conforme cláusula sétima do contrato e cálculo pela Secretaria Municipal da Fazenda, à fl. 27, com a aplicação do **índice IGP-M (FGV) período de fevereiro/2024 e janeiro/2025, na razão de 6,747040%, que atualizará o valor do contrato** de R$374.900,36 (trezentos e setenta e quatro mil novecentos reais e trinta e seis centavos), **para R$400.195,04** (quatrocentos mil cento e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Data da Assinatura: 10/03/2025.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:19B18901

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 576/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR, a partir de 17 de março de 2025, a portaria n° 013/2025, de 07 de janeiro de 2025, que designou o Sr. MARCELO CZAIKOWSKI, para o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:50D4B2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 577/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. LUISE CAROLINA WINHASKI, CPF nº 054.XXX.XXX-XX, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir do dia 18 de março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:14E09CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 539/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr(a). RONALDO MEDEIROS DE FRANÇA, RG nº 937XXXX-X/PR, CPF nº 063.XXX.XXX-XX, em Cargo Comissionado de CHEFE DE NÚCLEO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-06, a partir do dia 10 de março de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 07 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:9F6E4985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. ***JHENIFER DE OLIVEIRA INÁCIO,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***14.745.303-5-SESP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***113.182.599-32****, para exercer o cargo de* ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO,*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em Concurso Público Municipal realizado em 26/05/2024, homologado pelo Edital nº. 035/2024, de 01 de julho de 2024.*

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Código de Ética dos Servidores Públicos e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 18 de março de 2025.

_____
JHENIFER DE OLIVEIRA INÁCIO

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:9724F454

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

Eu, ***JHENIFER DE OLIVEIRA INÁCIO,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***14.745.303-5-SESP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***113.182.599-32****, nomeada pela Portaria Nº 201/2025, para ocupar o cargo de* ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*** *com carga horária de 40 horas semanais, por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 18 de março de 2025.

_____
JHENIFER DE OLIVEIRA INÁCIO

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2F29F3C7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 18 (dezoito) de março de 2025, 15 (quinze) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora* ***CENIRA SANTOS LEAL,*** *matrícula funcional nº* ***43153****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no Ginásio de Esportes, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8811719B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 203/2025

***LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA**, Secretária de Recursos Humanos da Prefeitura de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente as constantes no artigo 175, da Lei Municipal nº 130/2005.*

RESOLVE
***Art.. 1º INSTAURAR** processo administrativo disciplinar, de nº 01/2025, para ampla defesa, apuração e resolução de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público A.A.D.S., matrícula funcional nº 508190, conforme documentos acostados no processo em questão.*

***Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **ANA BELLY PACHECO COIMBRA**, matrícula funcional **nº 508949**, que a presidirá, **MARCELO PENHA GOIS**, matrícula funcional **nº 508472** e **LEILA ALMEIDA CAMPOS**, matrícula funcional **nº 14112,** todas servidores integrantes do Quadro desta Administração Pública Municipal.*

***Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Processante terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.*

***Art. 4º** A Comissão Processante, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.*

***Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Secretaria de Recursos Humanos de Altamira do Paraná, aos 18 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

LÍGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A7A71277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO -INEXIGIBILIDADE N°014/2025-CURSO DE DOCES FINOS, TORTAS DOCES E SALGADOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 197/2024 – ID 3231

Processo Administrativo nº 096/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE ATIVIDADE COMERCIAL- SENAC, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0009-02.

DO OBJETO CONTRATO:
Contratação de empresa especializada para ministras os cursos de: Doces Finos e preparo de Tortas Doces e Salgados.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois a capacitação se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se almejamos na Administração Pública.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:
A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **16/03/2025 a 15/09/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).**
sendo **DOCES FINOS** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental 15 horas R$ 6.500,00 **e PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS** 16 anos 5º ano do Ensino Fundamental 15 horas R$ 6.000,00.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
O pagamento decorrente da presente contratação correrá à custa dos recursos financeiros de 2025, conforme dotações abaixo:

11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 197/2024 ID 3231** não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**.

Amaporã/PR, 13 de março de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E799BFB7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SRP Nº 014/2025 AQU. ÓLEOS LUBR, GRAXAS, FILTROS.

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
SRP Nº 014/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: RegRegistro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral, de **elétrica** e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de **óleos lubrificantes, graxas, fluidos em geral e filtros originais ou de reposição originais** dos veículos da frota municipal, para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 3.205.500,00**

Data da sessão: 03/04/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **03/04/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de março de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4F0ACCB8

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - SRP Nº 013/2025 AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
SRP Nº 013/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Oxigênio Medicinal com fornecimento de cilindros em regime de comodato, Regulador de Pressão e fluxômetro para oxigênio, para atender a demanda do Hospital Municipal de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 26.078,00**

Data da sessão: 02/04/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **02/04/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 18 de março de 2025.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:331A1E1A

LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO REF. PROCESSO 019/2025 - AQUIS. DE COMPRESSORES.

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, ref. ao aviso de dispensa do processo nº 019/2025 aquisição de COMPRESSORES para o departamento da secretaria de saúde não houve interessados até a presente data, ficando o mesmo encerrado.

Amaporã 18 de março de 2025

AMANDA GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:7B6AE18A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025 ID 3326 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 – ID 3326

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA DE LURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA, inscrita no CPF sob o n°057.417.319-61.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

2 MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA				
01	21	Abobora seca	6,68	140,28
02	13	Abobrinha verde	6,42	83,46
03	56	Mandioca descascada	6,91	386,96
04	450	Pão	21,04	9468
05	207	Bolacha caseira	25,13	5201,91
VALOR TOTAL.....				**15.280,61**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.280,61 (Quinze mil duzentos e oitenta reais e sessenta e um centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013205233390320000 **- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

08003123650013205233390320000**- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3E7D02E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2025 - ID 3332 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 – ID 3332

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CLEUSA MACHADO FARIAS, inscrita no CPF sob o n°047.085.109-00.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

8 CLEUSA MACHADO FARIAS				
01	55	Mandioca descascada	6,91	380,05
02	500	Pão	21,04	10520
03	220	Biscoito de polvilho	34,95	7689
04	167	Bolacha caseira	25,13	4196,71
VALOR TOTAL.....				**22.785,76**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 22.785,76(Vinte e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais setenta seis centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:430D6C48

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2025 ID 3327 CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 – ID 3327

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n°972.815.069-53.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

3 CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS				
01	217	Alface	5,85	1.269,45
02	21	Almeirão	7,32	153,72
03	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
04	60	Chuchu	6,32	379,20
05	29	Couve manteiga	8,84	256,36
06	19	Mamão	10,30	195,70
07	10	Maracujá	17,11	171,10
08	25	Manga	5,54	138,50
09	21	Salsinha	14,86	312,06
10	18	Rúcula	10,80	194,40
VALOR TOTAL.....				**3.373,24**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.373,24 (Três mil trezentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F8302BDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2025 ID 3328 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025 – ID 3328

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CRISTIANI ANTONIA JUSTEN, inscrita no CPF sob o n°027.160.339-94.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

4 CRISTIANI ANTONIA JUSTEN				
01	21	Abobora seca	6,68	140,28
02	13	Abobrinha verde	6,42	83,46
03	217	Alface	5,85	1269,45
04	22	Almeirão	7,32	161,04
05	1000	Banana nanica	6,41	6410
06	60	Batata doce	5,66	339,6
07	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
08	17	Colorau	17,95	305,15
09	28	Couve manteiga	8,84	247,52
10	13	Limão rosa	5,97	77,61
11	56	Mandioca descascada	6,91	386,96
12	19	Mamão	10,30	195,7
13	10	Maracujá	17,11	171,1
14	21	Salsinha	14,86	312,06
15	17	Quiabo	10,90	185,3
16	18	Rúcula	10,80	194,40
17	50	Milho verde	11,43	571,5
18	38	Maxixe	7,12	270,56
VALOR TOTAL.....				**11.624,44**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 11.624,44(Onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores

contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:78DAA4AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2025 ID 3335 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – ID 3335

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob o n°048.579.269-97.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

11 MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS				
01	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
02	17	Colorau	17,95	305,15
03	28	Couve manteiga	8,84	247,52
04	750	Laranja	6,44	4830
05	12	Limão rosa	5,97	71,64
06	50	Limão	6,49	324,5
07	55	Mandioca descascada	6,91	380,05
08	18	Mamão	10,30	185,4
09	10	Maracujá	17,11	171,1
10	21	Salsinha	14,86	312,06
11	16	Quiabo	10,90	174,4
12	18	Rúcula	10,80	194,40
13	50	Milho verde	11,43	571,5
14	37	Maxixe	7,12	263,44
VALOR TOTAL.....				**8.333,91**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 8.333,91 (Oito mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e um centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4ECD71F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2025 ID 3333 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 – ID 3333

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROQUE JOSE HOSDA, inscrita no CPF sob o n°588.832.749-20.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

9 ROQUE JOSE HOSDA				
01	22	Abobora seca	6,68	146,96
02	12	Abobrinha verde	6,42	77,04
03	217	Alface	5,85	1269,45
04	21	Almeirão	7,32	153,72
05	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
06	17	Colorau	17,95	305,15
07	29	Couve manteiga	8,84	256,36
08	14	Tomate cereja	16,73	234,22
09	55	Mandioca descascada	6,91	380,05
10	19	Mamão	10,30	195,70
11	22	Salsinha	14,86	326,92
12	13	Beringela	9,29	120,77
VALOR TOTAL.....				**3.769,09**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.769,09 (Três mil setecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:F00E2B17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025 ID 3329 CHAMADA PÚBLICA N°001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025 – ID 3329

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ROSELI PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n°048.877.449-78.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

5 ROSELI PEREIRA DA SILVA				
01	22	Abobora seca	6,68	146,96
02	12	Abobrinha verde	6,42	77,04
03	216	Alface	5,85	1263,6
04	21	Almeirão	7,32	153,72
05	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
06	17	Colorau	17,95	305,15
07	29	Couve manteiga	8,84	256,36
08	14	Tomate cereja	16,73	234,22
09	56	Mandioca descascada	6,91	386,96
10	18	Mamão	10,30	185,4
11	22	Salsinha	14,86	326,92
12	12	Beringela	9,29	111,48
VALOR TOTAL.....				**3.750,56**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 3.750,56 (Três mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:79FF2D2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 032/2025 ID 3331 CHAMADA PÚBLICA N°001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025 – ID 3331

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: SANDRA RIBEIRO DA ROSA, inscrita no CPF sob o n°057.416.559-20.

DO OBJETO:
Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

7 SANDRA RIBEIRO DA ROSA				
01	22	Abobora seca	6,68	146,96
02	13	Abobrinha verde	6,42	83,46
03	55	Mandioca descascada	6,91	380,05
04	17	Quiabo	10,90	185,3
05	500	Pão	21,04	10520
06	167	Bolacha caseira	25,13	4196,71
VALOR TOTAL.....				**15.512,48**

DO VALOR:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 15.512,48(Quinze mil quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos)**

DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

0800112361001320523390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

0800312365001320523390320000- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:EE4A45A1

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIADE 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, orientações, revisão e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pela profissional técnica Jaqueline de Paula Siqueira da Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã-PR.

Favorecido: CONTROLLARE TREINAMENTOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 58.752.805/0001-71.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 04/2025.
Dotação Orçamentária:

06001041210032029339035000 0 – Serviços de Consultoria
06001041210032029339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 11 de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:25238D68

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 11/2025 - AO PAC

ADENDO Nº 011 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2025

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2025, conforme solicitação constante da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2025, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação continuada, incluindo treinamentos, orientações, revisão e acompanhamento de processos administrativos, suporte técnico na área contábil, financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal para a equipe de governo e servidores diretamente envolvidos com o processo de planejamento municipal conduzidos pela profissional técnica Jaqueline de Paula Siqueira da Costa, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração do município de Amaporã-PR.

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: MARÇO/2025.

VALOR ESTIMADO**: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:830A77BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2024
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para realizar Serviços de "Confecções de Uniformes", Camisetas Longas e Curtas e Blusas ambos personalizados, para atender as necessidades dos setores Ligados ao Departamento de Ação Social do Município de Anahy/PR , conforme especificações contidas no Anexo I.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1.1 Fornecedor Registrado: A empresa **RIOLLI E LIMA – ME**, **CNPJ/MF Nº 50.583.738/0001-05**, sediada Avenida Paraíba N° 164, Zona 04, No Município de Cianorte No Estado Do Paraná, CEP: 87.210-056, neste ato representado por seu socio administrador o Sr. Samir Ribeiro De Lima Nacionalidade: Brasileiro Estado civil: Solteiro RG: 96188099 SESP/PR, CPF: 065.124.159-65 Endereço: Avenida Espirito Santo N°681- Zona 01 – CEP:87200-061 Cianorte-Paraná, Telefone: (44) 9 9927-4741 - (44) 9 9924-1188 – (44) 9 8860-9201 E-mail: riollilicita@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA CNPJ: 50.583.738/0001-05	R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).
Valor Total		**R$ 16.550,00 (dezesseis mil e quinhentos e cinquenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3C33B189

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2388/2025.

SÚMULA: Cria Comissão Especial de Avaliação de Amostras de "KIT MATERNIDADE", Programa Gerar e Amar no município de Anahy-PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Amostras de "KIT MATERNIDADE", Programa Gerar e Amar no município de Anahy-PR, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Vilma Mittman Leão – Assessora Especial de programas da Saúde;
II – Leni Rodrigues do Nascimento Reis – Chefe de Divisão no Departamento Municipal de Ação Social;
III – Deise Tambara Minosso da Silva – Psicóloga no Departamento Municipal de Saúde;
IV – Elizangela Benjamin – Agente de Saúde - Coordenadora dos Programas de Saúde.

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto tem por finalidade avaliar a qualidade do material apresentado pelos proponentes a título de amostra em processo licitatório destinado à aquisição de "KIT MATERNIDADE".
Parágrafo único: Na avaliação de que trata o caput deste artigo, a comissão deverá emitir laudo informando se a amostra apresentada pelo proponente está aprovada ou reprovada para fins de participação na licitação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:31F79381

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2025 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025.

DO CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20.**DO CONTRATADO:** A empresa IRMAOS MORAES INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIO LTDA, CNPJ nº 33.156.721/0001-44, com sede na Rua Geraldo Baracho Dos Santos, 35- Campo Do Galvão- Guaratinguetá/SP- CEP 12505-230, neste ato representado por seu Proprietario o Sr. Antonio Carlos de Moraes Filho, Portador do RG sob nº 44137023 e CPF nº329.694.698-55, e-mail:licitação.sinola@gmail.com, WhatsApp (12) 99743-2587. **DO OBJETO:** Aquisição de Esteira de elevação de resíduos sólidos para utilização na unidade de Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR)do Munícipio de Anahy-PR. **DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O presente contrato terá o valor fixo total de R$ 22.498,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais).**VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. Anahy**, 17 de março de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1A3B68F1

LICITAÇÃO
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 3226 – Pág. 71; no jornal "O PARANÁ" em 28 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 14.552 – Editais 3; e no Diário Oficial do Paraná (DIOE) em 28 de fevereiro de 2025, Edição 11.845, pág. 33, conforme segue:
I – Na capa do Edital:
- ONDE LÊ-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

- LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Prioridade para ÂMBITO LOCAL?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta/documentação				
Até 2 horas após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).				

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 06 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D8A611D8

LICITAÇÃO
AVISO DE SEGUNDA RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a segunda reratificação ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 3226 – Pág. 71; no jornal "O PARANÁ" em 28 de fevereiro de 2025 – Edição nº. 14.552 – Editais 3; e no Diário Oficial do Paraná (DIOE) em 28 de fevereiro de 2025, Edição 11.845, pág. 33. no conforme segue:
I – No subitem e) do item 4 do anexo I (termo de referência):
- ONDE LÊ-SE:
e) A licitante contratada deverá dispor na assinatura do contrato, escritório na região do Município de Anahy Pr, numa distancia máxima de 70km, com instalações e pessoal técnico adequado para atendimento dos estagiários e da Administração Municipal,

- LEIA-SE:

e) Caso entendamos necessário o atendimento presencial, este deverá ser prestado de forma remota, com deslocamentos ocorrendo apenas sob demanda.
II – Retoma-se o processo e fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 10 (dez) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 19/03/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 02/04/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 02/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 02/04/2025.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 18 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B8A92157

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025
Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de serviços contínuos de funilaria, pintura e polimento dos veículos leves e pesados da frota municipal de Anahy a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor Registrado: A empresa **36.738.551 ANDRE DOS SANTOS DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 36.738.551/0001-02**, com sede a rua Almirante Tamandaré, n° 406, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, neste ato por seu proprietário o Sr. André Dos Santos Da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 10.549.487-4 SESP/PR e inscrito no CPF n° 096.406.639-48, residente e domiciliado a rua Almirante Tamandaré, 406, Centro, Anahy/PR, WhatsApp: (45) 99977-6742, E-mail: monteirotalita079@qmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	36738551 ANDRE DOS SANTOS DA SILVA CNPJ: 36.738.551/0001-02	R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6923F28B

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2025 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretiva do CMDCA para o exercício 2025/ 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, conforme Artigos 17 e 18 da Lei Municipal n.º 655, de 26 de Maio de 2015 e

CONSIDERANDO a deliberação dos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 17 (dezessete) de março de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR os membros da Mesa Diretiva do CMDCA, para o mandato: março de 2025 a março de 2026, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente: Edevaldo dos Santos
Vice Presidente: Vanessa de Freitas Jacomel
Secretária: Ana Paula Miranda Ferreira

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 18 de março de 2025

EDEVALDO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:81B0DE72

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.755/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo Moizes Bezerra, motorista, portador do RG. 4.971.123-8 /PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 711-0/1, 1/2 (meia) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	18 de março de 2025.
Destino:	Toledo - Pr
Objetivo:	Transportar com o veículo ONIX placa: SDT6C40, o paciente Roberto Konrad, que passará por consulta no Hospital Regional de Toledo.
Memorando nº	039/2025
Quant. de Diária:	1/2 (meia) diária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9918373D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.065 DE 18 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder 10 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de abril de 2025, a Servidora Pública Municipal **GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: **08-04-2024 a 07-04-2025**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CC0A790F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.066 DE 18 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal **EVELISE NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante por um período de 03 (três) meses, iniciando em 26 de março de 2025, com término em 25 de junho de 2025, referente ao período aquisitivo: 09-04-2017 a 08-04-2022, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9CAEB7CC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.736 DE 18 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 18 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **ARYANE SALA GOBBIS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:52D77E2F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

ONDE SE LÊ:
~~**Autorizo a Dispensa de Licitação nº 024/2024**~~

LEIA-SE:
Autorizo a Dispensa de Licitação nº 012/2025

Andirá, 18 de março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0C4BBEEA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº10.729 DE 10 DE MARCO DE 2025

DECRETO Nº10.729 DE 10 DE MArco DE 2025

SÚMULA: Aprova o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.614 de 17 de outubro de 2022, que institui o Calendário de Eventos do Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o Calendário de Eventos do Município de Andirá/PR, para o ano de 2025, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- - Para a realização dos eventos previstos no Calendário Oficial poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada, convênios com instituições do terceiro setor, bem como ter o apoio logístico e/ou financeiro do Município, no que tange

a alugueis de estruturas, bandas, premiações, segurança, transportes, artistas, divulgações e equipamentos de sonorização, a fim de promover o desenvolvimento turístico, cultural e social. Na forma da lei

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025, 82º Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº Nº10729 DE 10 DE Março DE 2025
ANEXO I
CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ 2025

Mês	Eventos
Abril	08/04 a 22/04: Decoração de Páscoa 13 /04: Pesca da Família Todas quintas feiras: Feira da Lua.
Maio	04/05 Encontro de Carros Antigos Todas quintas feiras: Feira da Lua.
Junho	03/06 a 06/06 Festa Junina Municipal Todas quintas feiras: Feira da Lua
Julho	11/07 a 13/07 e 18/07 a 20/07 Festa de São Francisco de Assis Todas quintas feiras: Feira da Lua.
Setembro	11/09 a 14/09 Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Andirá - FACIA 14/09 – Aniversário de Andirá. Todas quintas feiras: Feira da Lua.
Outubro	04/10/2025 – Encontro dos "Pé Vermeio" 10/10 a 12/10 Festa Padroeira Nossa Senhora Aparecida. Todas quintas feiras, Feira da Lua.
Dezembro	24/11 a 06/01/2026 Decoração Natalina Todas quintas feiras: Feira da Lua.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9E025DE5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 409/2024 PREGÃO Nº 001/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 26.231.202/0001-38**;

CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.617.050/0001-24**;

NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrito no **CNPJ: 47.426.022/0001-81**;

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ: 03.612.312/0004-97**;

SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ: 28.787.127/0001-11**;

V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrito no **CNPJ: 38.007.920/0001-04**;

VIGÊNCIA: 18.03.2025 a 17.03.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

ROZIMAR SPURIO GARCIA BRAVO
Representante Legal

MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO
Representante Legal

SERGIO BERGAMASCHO
Representante Legal

ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Representante Legal

TIAGO SHIGEMOTO
Representante Legal

VANESSA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7C76FAF3

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 041/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 18/03/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM, CAMERA DE RE E SENSORES, PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS COM FORNECIMENTO DE CONECTORES E MANGUEIRAS, TAPEÇARIA VEICULAR, RE-CUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRE GUSTAVO SANCHES - ME, inscrito no **CNPJ: 18.363.734/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais).

MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA, inscrito no **CNPJ: 37.411.189/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 333.150,00** (trezentos e trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

W C SERAFIM TORNEARIA, inscrito no **CNPJ: 35.538.397/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 122.500,00** (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B054E689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de Abril do ano de 2025, na plataforma BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Jardim Ingá	Implantação de Praça	1750,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Andirá, 18 de março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9BB19EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 04 de Abril do ano de 2025, na plataforma BNC COMPRAS (Bolsa Nacional de Compras), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Pedro Picelli	Construção de infraestrutura urbana	650,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Andirá, 18 de março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0112F822

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.308 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 25 de março de 2025, a Servidora Pública Municipal **THAISA AMANDA DE OLIVEIRA CORÁ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, referente ao período aquisitivo 11/04/2023 a 10/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:94874E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.309 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 07 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **EDSON LUIZ DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**, referente ao período aquisitivo 03-04-2024 a 02-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9CB526E7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.310 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 09 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **GERSON NOGUEIRA,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04-04-2024 a 03-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:50A2C23A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.311 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 25 de abril de 2025, ao Servidor Público Municipal **LUIZ FERNANDO DE MELO,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, referente ao período aquisitivo 04/04/2024 a 03/04/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 18 de março de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FD4BA785

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 5/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48 /2024.
HOMOLOGADO DIA: 18/03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE TORNO (LOTE REMANESCENTE), PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME, CNPJ 78.037.579/0001-54, Valor total: R$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

ANDIRÁ, 18 DE MARÇO DE 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4BB67683

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 6/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 63/2024.
HOMOLOGADO DIA: 18/03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEICULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (RETIFICA DE MOTORES SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS) LOTES REMANESCENTES. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: RETIFICA DE MOTORES MARINHO LTDA, CNPJ 07.350.316/0001-52, Valor total: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), J.SCHIMIDT - EIRELI - ME - CNPJ: 95.393.658/0001-17, Valor Total do Fornecedor: R$ 20.244,00 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais).

ANDIRÁ, 18 DE MARÇO DE 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:BF2B3265

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 4/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº4 /2025.
HOMOLOGADO DIA: 18/03/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER O SAMAE, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES
RESULTADO:
ELETROMOTORES ANDIRA LTDA - CNPJ: 39.929.525/0001-41, Valor total: R$ 270.707,60 (duzentos e setenta mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).

ANDIRÁ, 18 de março de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F4F0614D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO
A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2022 (Prefeita Suzie Aparecida Pucillo Zanatta) foi recebida do Tribunal de Contas e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade mediante requerimento escrito e por ele assinado

Astorga, 18 de março de 2.025.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:FD200936

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DESPACHO

DESPACHO

Considerando que esta Câmara Municipal de Astorga promoveu as alterações e ajustes na legislação que versa sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao "NOVO PARECER PRÉVIO", atendendo ao contido na Instrução Normativa 172/2022 e as recomendações contidas na Cartilha sobre o JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do ano de 2024.

Considerando que as contas referentes ao exercício financeiro de 2022 já se encontram julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enviadas a esta Casa de Leis, aguardando o início do procedimento de julgamento após a aprovação das mudanças legislativas acima citadas;

Considerando que as mudanças se deram por meio de alteração no Regimento Interno, conforme Resolução n.º 02/2025, de 13 de março de 2.025;

1. **Recebo** o Parecer Prévio 52/2024, exarado junto ao processo 205636/23 do TCE/PR que julgou as contas do Poder Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2.022;
2. **Autue-se** o presente procedimento e **processe-se** conforme determina o Regimento Interno e suas modificações contidas na Resolução n.º 02/2025, de 13 de março de 2.025;
3. **Apresento** o CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.022, para que seja seguido o rito procedimental previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis;
4. **Determino** a expedição de notificação na forma do inciso II do art. 160 do Regimento Interno, notificando-se o responsável pelas contas para que apresente manifestação prévia no prazo de 15 (quinze) dias;
5. **Proceda-se** às publicações, avisos, anúncios, e encaminhamentos previstos nos incisos III e IV do artigo 160 do Regimento Interno;
5. **Encaminhe-se** o procedimento para a Comissão de Finanças e Orçamento para que proceda na forma do cronograma e na forma regimental.

Astorga, 18 de março de 2.025.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:11CA1733

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO

AVISO

A Câmara Municipal de Astorga informa que a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Astorga, referente ao exercício financeiro de 2023 (Prefeita Suzie Aparecida Pucillo Zanatta) foi recebida do Tribunal de Contas e permanecerá por 60 (sessenta dias) junto à Comissão de Finanças e Orçamento para análise de qualquer munícipe, que poderá questionar-lhe a legitimidade mediante requerimento escrito e por ele assinado

Astorga, 18 de março de 2.025.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:99059D42

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DESPACHO

DESPACHO

Considerando que esta Câmara Municipal de Astorga promoveu as alterações e ajustes na legislação que versa sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal, referente ao "NOVO PARECER PRÉVIO", atendendo ao contido na Instrução Normativa 172/2022 e as recomendações contidas na Cartilha sobre o JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do ano de 2024.

Considerando que as contas referentes ao exercício financeiro de 2023 já se encontram julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enviadas a esta Casa de Leis, aguardando o início do procedimento de julgamento após a aprovação das mudanças legislativas acima citadas;

Considerando que as mudanças se deram por meio de alteração no Regimento Interno, conforme Resolução n.º 02/2025, de 13 de março de 2.025;

1. **Recebo** o Parecer Prévio 477/2024, exarado junto ao processo 126586/24 do TCE/PR que julgou as contas do Poder Executivo Municipal referentes ao Exercício Financeiro de 2.023;
2. **Autue-se** o presente procedimento e **processe-se** conforme determina o Regimento Interno e suas modificações contidas na Resolução n.º 02/2025, de 13 de março de 2.025;
3. **Apresento** o CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.023, para que seja seguido o rito procedimental previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis;
4. **Determino** a expedição de notificação na forma do inciso II do art. 160 do Regimento Interno, notificando-se o responsável pelas contas para que apresente manifestação prévia no prazo de 15 (quinze) dias;
5. **Proceda-se** às publicações, avisos, anúncios, e encaminhamentos previstos nos incisos III e IV do artigo 160 do Regimento Interno;
5. **Encaminhe-se** o procedimento para a Comissão de Finanças e Orçamento para que proceda na forma do cronograma e na forma regimental.

Astorga, 18 de março de 2.025.

NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:E041044C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO - CE 003-2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 058/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – N° 003/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: GABAS & LAUXEN – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ/MF: ° 16.575.350/0001-16;
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 245.286,36 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos do pedido do Secretário de infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, conforme pareceres do engenheiro civil e da procuradoria jurídica do município, com fundamento no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 058/2023, Concorrência n° 003/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabas & Lauxen – Engenharia e Construção Civil LTDA
DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:EF93778C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 043/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 185/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 043/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OPEN BRASIL GESTÃO DO CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO LTDA- CNPJ/MF: ° 08.818.090/0001-34
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato inicial um novo modulo, cujo valor mensal será de R$ 5.330,00 (cinco mil trezentos e trinta reais), conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 185/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 043/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Open Brasil Gestão do Conhecimento e Informação LTDA
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:11DF5FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - PE 035-2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 227/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 035/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA - CNPJ/MF: 08.639.566/0001-70
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 07/09/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 308,48 (trezentos e oito reais e quarente e oito centavos), referente a recomposição de saldo do item n°68 proporcionais ao período aditivado, conforme relatório de saldo e anexos
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 227/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Oliveira & Chiquetti LTDA
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A2FDEE02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CE 035-2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 035/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - CNPJ/MF: 11.175.931/0001-47
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 06/09/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 73,36 (setenta e três reais e trinta e seis centavos), referente a recomposição de saldo do Lote n°1 7 proporcionais ao período aditivado, conforme relatório de saldo e anexos
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 228/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e G.P.A Gerenciamento e Projetos LTDA
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F1263585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CE 035-2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 035/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DIAMANTE EXTINTORES LTDA- CNPJ/MF: 43.605.052/0001-02
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 06/09/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico
CLAÚSULA SEGUNDA: Considerando a prorrogação constante na cláusula primeira, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente a recomposição de saldo do Lote n° 70 proporcionais ao período aditivado, conforme relatório de saldo e anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 229/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Diamante Extintores LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:F61A73E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CE 035-2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 035/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - CNPJ/MF: 10.950.199/0001-72.
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 01/09/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 230/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Entinnorpi Extintores do Norte Pioneiro LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:327751B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CE 035-2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 231/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 035/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA - CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais seis meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 03/09/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 231/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Extintores Maringaense LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9CB66F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO - CE 035-2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 232/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 035/2023 -PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TOPFIRE SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO LTDA- CNPJ/MF: 40.359.795/0001-43
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por seis meses, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do alusivo contrato supracitado, ou seja, até 07/09/2025, conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, com autorização do Secretário de Administração e Finanças, nos termos do Parecer Jurídico.
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 232/2023, referente a Pregão Eletrônico nº 035/2023, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Topfire Soluções Contra Incêndio LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:718B35AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGAINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO N° 039/2025

LOCADOR: **A F COSTA MATSUOKA CORREIA IMÓVEIS LTDA,** CNPJ/MF: 05.221.888/0001-06;
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: locação do imóvel localizado na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 405, Centro, no Município de Astorga, PR, o qual será destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.39.00.00., Red: 1168.
VIGÊNCIA: O prazo da locação é de 12 (doze) meses, se iniciando no dia 17/03/2025 e termina em 17/03/2026, podendo ser prorrogável mediante celebração de termo aditivo, obrigando-se o LOCATÁRIO a entregar o imóvel completamente desocupado no dia em que findar o prazo contratual, independente de qualquer notificação ou aviso. Findo o prazo contratual, se sujeita o LOCATÁRIO ao disposto no art. 575 do Código Civil;
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Arthur Francisco Costa Matsuoka Correia.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:508E3D60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PE 015/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 015/2025, tendo por objeto a Aquisição de materiais estruturais e ferragens, afim de serem utilizados para reparos e manutenção nos próprios públicos**,** desconto mínimo admitido pelo edital sobre a Tabela SINAPI**,** conforme cronograma abaixo:
- Onde se-lê no edital - 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO TEM**

- Lê-se: 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR DESCONTO DO ITEM.**
- Considerando, as retificações acima ficam inalterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 04 de abril de 2025 às 08h30min.

Astorga, 18 de março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:A1C48B40

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO Nº001/2025 - PREVISA

PREVISA – CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 001/2025
P.I.L. Nº 001/2025-PREVISA

CONTRATANTE: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DOMUNICÍPIO DE ASTORGA – PR–** CNPJ/MF: 02.460.655/0001-78;
CONTRATADA: **ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME,** CNPJ/MF: 21.810.869/0001-71;
OBJETO: Elaboração do Cálculo Atuarial anual do RPPS, sob a responsabilidade técnica de atuário devidamente habilitado para a função. Elaboração de 3 cálculos de impacto atuarial para a reforma

da previdência municipal, considerando as regras adotadas pela União Federal, Estado do Paraná e regras exclusivas do Município.
SIGNATÁRIOS: Marcus Evandro Giarola e Fernando Traleski.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025.

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:673B881B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE HABILITAÇÃO 1
CREDENCIAMENTO Nº001/2025
A Agente de Contratação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido em ata da sessão realizada em 18/03/2025; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é **O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A COMPRA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE ASTORGA-PR. PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2025;**conforme segue:

Proponente	Situação
COOPAST - COOPERATIVA DE PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA, CNPJ: 29.580.026/0001-38	**HABILITADO**, pois atendeu aos requisitos de Habilitação do edital.
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARACU, CNPJ: 06.140.801/0001-39	**HABILITADO**, pois atendeu aos requisitos de Habilitação do edital
COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES-COMAFRUT, CNPJ: 05.865.435/0001-12	Não apresentou os seguintes documentos exigidos: Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão negativa de débitos FGTS, e projeto de venda/proposta, sendo declarada **INABILITADA**

Astorga, 18 de Março de 2025.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BCDFA417

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO EDITAL Nº 02/2025 – SMS

PROCESSO SELETIVO DE INCLUSÃO DE SERVIDORES AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO
EDITAL Nº 02/2025 – SMS
Republicado por incorreção

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, no uso das suas atribuições legais através da **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Municipal nº 1295, de 16 de dezembro de 2022, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO PARA A INCLUSÃO DE SERVIDORES
AO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO, para os cargos de ENFERMEIRO
e TÉCNICO EM SAÚDE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo de inclusão dos servidores interessados em integrar o Regime Diferenciado de Trabalho dar-se-á por Processo Seletivo, dentre os Servidores efetivos, que atuem em outras unidades e/ou serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
1.2 O Processo destina-se a selecionar candidatos para vaga e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:
Cargo: ENFERMEIRO, que sejam Servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Centro Médico Bom Jesus – 12 x 36 horas.
Cargo: TÉCNICO EM SAÚDE, que sejam Servidores efetivos e desejam atuar em Regime Diferenciado no Centro Médico Bom Jesus – 12 x 36 horas.

1.3 Os candidatos classificados para cadastro de reserva somente serão convocados para a ocupação mediante a abertura de vaga, atendendo ao interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.
1.4 O Processo Seletivo acontecerá através da avaliação documental com critérios estabelecidos, conforme item 6. deste Edital.
1.5 Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e disponibilidade de vagas no Centro Médico Bom Jesus.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
2.1 Poderão participar do Processo Seletivo de Remoção apenas os Servidores **do quadro próprio da Secretaria Municipal de Saúde**, ocupantes do cargo previsto no presente Edital.
2.2 Os Servidores participantes deverão atender rigorosamente os seguintes requisitos:
2.3 Possuir disponibilidade para trabalhar de acordo com escala de serviço ou turnos de revezamento (plantão) estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreenderá os dias úteis, os feriados, os sábados e domingos e os dias declarados como ponto facultativo.
2.4 Estar comprovadamente apto fisicamente e psicologicamente a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e as atividades referentes ao Centro Médico Bom Jesus, com a comprovação mediante apresentação de avaliação de Médico perito quando convocado.
2.5 Não ter sofrido penalidades de advertência ou suspensão, comprovados pela Ficha Funcional a ser disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
2.6 Não ter sido excluído do Regime Diferenciado de Trabalho.

3. DISPONIBILIDADE DE VAGA, LOCAL E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES CARGO VAGAS:

CARGO	VAGAS
Enfermeiro	01 vaga mais cadastro reserva
Técnico em saúde	02 vagas mais cadastro reserva

3.1 Local: O Servidor aprovado no Processo Seletivo atuará nos serviços Municipais do Centro Médico Bom Jesus, conforme necessidade da assistência, interesse Público e determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 Atribuições – Cargo Enfermeiro (em conformidade com a Lei 665/2011)

b)Descrição das Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem; coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade; prestar serviços de enfermagem nas unidades de saúde do Município de Balsa Nova e em domicílios; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados; ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar o serviço de higienização dos pacientes; orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a pacientes de alto e médio risco, enfatizando o auto-cuidado e participando de sua alta da instituição de saúde; acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem; aplicar terapia dentro da área de sua competência, sob controle médico; prestar primeiros socorros; aprazar exames de laboratórios, de raio X e outros; promover e participar na implantação de normas e padrões dos serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública; auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil; participar de

programas de imunização; realizar visitas domiciliares; realizar consulta de enfermagem; prover e controlar o estoque de medicamentos; promover integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica; participar de inquéritos epidemiológicos; participar de programas de atendimento a comunidades em situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina com vistas aplicação de medidas preventivas; colher materiais para exames laboratoriais; prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; participar da discussão e elaboração de projetos terapêuticos; participar de atendimentos programáticos prestando assistência integral à saúde individual e coletiva ao longo do ciclo vital; produzir conhecimentos técnicos através da realização de pesquisas e estudos da ação profissional e utilizá-los como subsídios nas intervenções em saúde; orientar, coordenar e supervisionar equipes auxiliares; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à enfermagem; participar de cursos e programas de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

3.3 Atribuições – Cargo Técnico em Saúde (em conformidade com a Lei 665/2011)
Descrição das Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem nas unidades de saúde e em domicílios do Município de Balsa Nova; executar serviços técnicos de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde pública; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; realizar, quando lhe for determinado pelo enfermeiro ou pelo médico, procedimentos básicos de enfermagem tais como, verificação de sinais vitais, punção venosa periférica, curativo, administração de medicamento via oral, nasal, tópica, retal e parenteral, de inalação, oxigenoterapia, coleta de exames; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado efetuando visitas domiciliares a fim de prestar suporte técnico a pacientes que necessitam de cuidados especiais por assegurar maior eficiência na realização de tratamentos; executar, quando lhe for determinado por enfermeiro ou pelo médico, diversas tarefas, como verificação de sinais vitais monitoração e aplicação de respiradores artificiais, pressão, controle de pressão venosa e outros correlatos; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens vesicais e outros tratamentos valendo-se dos seus conhecimentos técnicos; realizar atividades de auxílio a pacientes para melhor adaptação aos métodos terapêuticos indicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientá-los para reduzir angustias e obter colaboração no tratamento assim, como reduzir reincidências de buscas constantes as unidades de saúde pela não adesão ao plano terapêutico; proceder a elaboração, execução, supervisão e avaliação de planos de assistência destinados as mais diversas necessidades, acompanhando-os sistematicamente, realizando entrevistas para que os mesmos tenham êxito; preparar instrumentos odontológicos, esterilizar os equipamentos odontológicos, segundo as orientações recebidas, atender e encaminhar as pessoas para atendimentos; auxiliar o Cirurgião Dentista nos procedimentos ambulatoriais, preparar a solução de flúor, controlar número de atendimentos; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos referente as atividades desenvolvidas; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; manter a chefia permanentemente informada a respeito de irregularidades encontradas; integrar comissões e conselhos quando indicado; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas.
c) Escolaridade exigida: Ter concluído o ensino médio ou o pós-médio, com habilitação técnica pertinente ao cargo de Técnico em Saúde, ambos reconhecidos pela Secretaria de Estado da Educação.
d) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições municipais.
e) Eventuais fatores funcionais específicos: Cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

4. DA INSCRIÇÃO
4.1 As inscrições estarão abertas no Protocolo Geral do Município das 08 horas do dia 14/03/2025 até às 17 horas do dia 20/03/2025, mediante preenchimento do formulário de inscrição, anexo I deste edital, e dos documentos para análise da Secretaria Municipal de Saúde do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
4.2 No ato da inscrição via protocolo Geral do Município endereçado a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser anexados pelo Candidato, os seguintes documentos:
4.3 Documento de identificação oficial com foto (RG ou semelhante), original ou cópia autenticada;
4.4 Certificados ou declarações de conclusão dos cursos que comprovem formação e qualificação profissional na área de atuação, original ou cópia autenticada.

5. DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO
5.1 Carteira de trabalho ou comprovante equivalente oficial e/ou Ficha Funcional de outro Órgão Público, original ou cópia autenticada, que comprovem experiência para pontuação do item 6.
5.2 Somente serão considerados certificados de Curso em especialização na respectiva área de atuação:
5.3 Os documentos certificados ou declarações de cursos devem conter assinatura do responsável pela instituição ou equivalente, nome do Servidor e carga horária conforme descrita abaixo:
A) Para o curso de Pós-graduação carga horária mínima de 360 horas;
B) Para o curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento: carga horária mínima de 60 horas;
C) Para os cursos de Atualização: carga horária mínima de 10 horas (limitado a 5 certificados).
D) Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas a fim de atender o item 7.2 deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
6.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato sua identificação pessoal correta no formulário de inscrição.
6.2 É responsabilidade exclusiva do candidato anexar ao processo no momento da inscrição os documentos originais ou cópias autenticadas, para análise da Secretaria Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.
6.3 Não serão aceitos documentos após a data final de inscrição.
6.4 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 Dos fatores administrativos:
A) Nenhum registro de falta injustificada na Ficha Funcional: **30 pontos**
B) De 1 a 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **10 pontos**
C)Acima de 2 faltas injustificadas registradas na Ficha Funcional: **0 pontos**
7.2 Da capacitação:
a) Título de curso superior ou Curso Técnico: **6 pontos**.
b) Título de Pós-graduação (carga mínima de 360 horas): **4 pontos**
c) Tempo de serviço na área da Saúde conforme o cargo Enfermeiro ou Técnico em Saúde – 1 ponto a cada ano até o máximo de **10 pontos**
d) Curso de Capacitação/Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 60 horas (limitado a 1 curso): **4 pontos**
e) Curso de Atualização com carga horária mínima de 10 horas (limitado a 2 cursos): 1 curso = **2 pontos**; 2 cursos = **4 pontos**

Total de pontos: **100**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato, na seguinte ordem:
8.2 Candidato com maior tempo de serviço na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo pleiteado.
8.3 Caso persista o empate: candidato com maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento.

9. DOS RECURSOS
9.1 Resultado preliminar da análise documental será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, a partir do dia 24/03/2025.
9.2 Os recursos do indeferimento da inscrição ou do resultado preliminar serão abertos das 08 horas do dia 25/03/2025 até as 17 horas do dia 25/03/2025, no protocolo da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
9.3 O recurso deverá ser apresentado no formato deste Edital com as seguintes especificações:
9.4 Capa única constando:
Nome do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho;
Nome do candidato, número de matrícula do candidato; lotação atual, cargo para o qual está concorrendo;
Nome e endereço de e-mail e telefone(s) para contato e respectiva assinatura;
9.5 Identificação de forma clara para cada questionamento mencionando seu item de identificação.
9.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
9.7 Não será aceita documentação complementar durante a fase de recurso.
9.8 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
9.9 Não serão apreciados recursos que forem apresentados:
a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b) Com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s);
c) Intempestivos.
9.10 A análise da documentação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde e da Assessoria de Recursos Humanos da Secretaria para o Processo Seletivo de Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho contidas neste Edital.
10.2 A classificação final dos candidatos será colocada à disposição na data prevista para o dia 27/03/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova.
10.3 O candidato aprovado no processo seletivo, no ato da convocação, pode solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação. Observando- se, neste caso, a não garantia de chamamento.
10.4 O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa.
10.5 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.
10.6 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação no Edital.
10.7 Após a publicação do resultado e quando realizado o chamamento, o candidato deverá agendar e comparecer na perícia médica para cumprimento e confirmação do disposto no item 2.4 deste Edital.
Caso o candidato não seja considerado apto, será eliminado do processo seletivo de remoção.
10.8 Casos omissos serão julgados pelo Secretário Municipal de Saúde para o Processo Seletivo para Inclusão de Servidores ao Regime Diferenciado de Trabalho.

Balsa Nova, 12, de março de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- DADOS PESSOAIS

NOME:

Nascimento: / / Naturalidade:
Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade:
Identidade: Órgão Emissor: Data / / CPF: Nacionalidade:

Endereço Residencial:
Rua/Av.: nº Compl. Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: Res. ( ) Telefone: Cel : E-mail:

Endereço Profissional:
Instituição: Cargo: Rua/Av.: nº Bairro: CEP: - Cidade/UF.: Telefone: ( )

- ESCOLARIDADE

Graduação ou Curso Técnico
Curso: Nome da Instituição: Data de Conclusão: / / .

Outros:

Especialização:
Nome da Instituição:

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3F1937E4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286/2025

PORTARIA N.º 286/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6049/2025;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **ESMAEL ALVES,** registrado na matrícula n.º 163-1 e ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **gratificação por exercício de Serviços de Natureza Especial**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.03.2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A72BCCE3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025014

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, Condutor de Veículo da Educação, a importância de R$ 11,40, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Lapa-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05
(cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 18/03/2025.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:48970EB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025 – PMB
EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da **Secretaria da Administração,** torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II,§ 3° da Lei 14.133/2021, assim como no do art. 15, caput, §1° do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR, INCLUINDO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, PAT (POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR) E GERENCIADOR DE E-MAIL CORPORATIVO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ R$ 43.491,36 (Quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS

De 18/03/2025 até 25/03/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES

De 25/03/2025, das 08:30 às 14:30 hrs

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP: SIM

Considerando Lei Complementar 123/2006.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19 de março de 2025

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:BEC0C415

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº12/2025
O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através das **Secretarias de Planejamento, Assistência Social e Administração**, torna público para conhecimento dos interessados a realização a **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.
OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 59.021,55 (cinquenta e nove mil vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/03/2025 até 25/03/2025 às 08:30

PERÍODO DE LANCES
De 25/03/2025, das 08:30 às 14:30
Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS REGIONAIS: NÃO
Considerando Lei 123/2006, NÃO haverá exclusividade para ME, EPP e equiparadas, porquanto NÃO há 3 fornecedores competitivos que se enquadram nas referidas categorias e que apresentaram orçamento de acordo com os itens pretendidos pela administração, conforme pesquisa do setor de compras desta municipalidade.

A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 19/03/2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:D35D31B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.733/2025.

LEI Nº 2.733/2025.

SÚMULA: ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.568/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º: FICAM acrescentados ao Art. 285 da Lei Municipal nº2.568 de 2022 o inciso III do parágrafo 7º e o parágrafo 9º, com as seguintes redações:

Art. 285. A base de cálculo do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos: (...)

§7º O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando (...)

III- tratar-se de construção residencial de até 35 m2, quando estará isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS e das demais taxas municipais, desde que o contribuinte não se enquadre no programa "casa fácil" e comprove renda familiar inferior a 03 (três) salários-mínimos. (...)

§ 9º Fica concedido isenção de 50% (cinquenta por cento) no Imposto Sobre Serviços – ISS sobre a construção civil em aprovação de projetos de construção, reformas e ampliações residenciais de até 70 m² (setenta metros quadrados.

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 18 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:44524A28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.735/2025.

LEI Nº 2.735/2025.

SÚMULA: CRIA NOVAS VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE BARBOSA FERRAZ INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL N° 1.735/2009; ATUALIZADA PELAS LEIS N° 2.078/2014; 2.526/2022; 2.565/2022; 2.624/2023 E 2.662/2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** aprova e eu Prefeito Municipal, *Carlos Rosa Alves*, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar mais **19 *(dezenove)* vagas** no **Anexo I da Lei Municipal n° 1.735/2009,** atualizada pela Lei Municipal n° 2.078/2014; Lei Municipal n° 2.526/2022; Lei Municipal n° 2.565/2022; Lei Municipal n° 2.624/2023 e Lei Municipal n° 2.662/2023, de que trata do Plano de Cargos e Salários, Carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais de Barbosa Ferraz, como segue:

Art. 2º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II** (referência GOP 8), que passa a integrar o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.

Art. 3º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **FISCAL TRIBUTÁRIO** (referência GOP 9), que passa a integrar o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.

Art. 4º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **CONTADOR** (referência GOP 2), atualiza o Anexo I, letra "a" da Lei n° 1.735/2009.

Art. 5º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **ELETRICISTA DE AUTOS** (referência GOSG 1), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 6º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO** (referência GOSG 1), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 7º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (05) cinco vagas para cargo de **ENFERMEIRO II** (referência GOP 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009 e demais alterações.

Art. 8º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **FISIOTERAPEUTA** (referência GOP 5), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 9º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **FONOAUDIÓLOGO** (referência GOP 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 10º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **MÃE SOCIAL** (referência GOSG 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 11º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **MECÂNICO** (referência GOSG 3), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 12º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (01) uma vaga para cargo de **NUTRICIONISTA** (referência GOP 4), constante no item 4.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Serviços Gerais – GOSG, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009.

Art. 13º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (02) duas vagas para cargo de **ODONTÓLOGO I** (referência GOP 7), constante no item 1.2 – Quadro Quantitativo de Cargos Efetivos do Grupo ocupacional Profissional – GOP, da alínea "a" parte permanente do Anexo I da Lei n° 1.735/2009

Art. 14º:- FICA o Executivo Municipal autorizado a criar (05) cinco vagas para cargo de **PROFESSOR** (Quadro Próprio dos Professores), constante no Anexo I Parte Permanente da Lei n° 1.815/2010.

Art. 15º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes na Lei 1.735/2009, atualizadas pelas Leis nº 2.078/2014, 2.526/2022, 2.565/2022; 2.624/2023 e 2.662/2023.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C159C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.736/2025.

LEI N° 2.736/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CICLOVIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica denominada 'CICLOVIA JOSÉ LUIZ TEIXEIRA" a via destinada ao trânsito de bicicletas localizada na Sede do Município de Barbosa Ferraz .
Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 18 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:804C60B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.737/2025.

LEI Nº 2.737/2025.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído como beneficio **Auxílio Alimentação** aos servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, com o objetivo de garantir o apoio à alimentação diária de todos os empregados ativos, sem vínculos com quaisquer aspectos de sua remuneração.
Art. 2º - O Auxilio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, conforme os critérios definidos pelo Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Único: O servidor em gozo de férias ou em licença maternidade terá direito a receber o Auxilio Alimentação integralmente.

Art. 3º - O valor do Auxílio Alimentação será fixado em **R$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais**, sendo aplicado automaticamente recomposicão inflacionária pelo Ìndice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – anualmente, sempre no mês de Fevereiro de cada ano.
Art. 4º - O beneficio de auxilio alimentação poderá ser pago por meio de cartões eletrônicos, em pecúnia na folha de pagamento mensal ou outro meio praticado no mercado, conforme planejamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - A concessão do benefício do auxilio alimentação não configura verba salarial ou qualquer outra espécie de acréscimo a remuneração dos servidores, não se incorporando ao salário ou aos proventos de aposentadoria.

Art. 6º - O servidor que deixar de ser lotado na Câmara Municipal, seja por exoneração, aposentadoria, demissão ou qualquer outra causa, terá direito ao auxilio alimentação proporcional aos dias trabalhados no mês de sua saída.

Art. 7º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal responsável pela regulamentação do presente projeto de lei, podendo editar normas complementares para garantir a implementação eficaz do beneficio.

Art. 8º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme o orçamento aprovado anualmente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos em 01 de Março de 2025.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:99133AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.738/2025.

LEI n° 2.738/2025.

EMENTA: Proíbe no âmbito do Município de Barbosa Ferraz, a inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que concluídas não atendam ao fim a que se destinam e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica proibida, no âmbito do Município de Barbosa Ferraz, a inauguração e entrega de obras públicas incompletas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam.

Art. 2° - Para o fim desta lei, entende-se por:

Obras Públicas: hospitais, escolas, centros de educação infantil, unídades básicas de saúde, unidades básícas de pronto atendimento e estabelecimentos sìmilares a estes;
Obras Pübblicas Incompetas: aquelas que não estão aptas a entarem em funcionamento por não preencherem todas as exigências em relação ao Código de Obras e Edificações, ao Código de Posturas do Municipio e à Lei de Uso e Ocupação do Solo ou por falta de emissão das autorizações, AVCB Bombeiros, licenças ou alvarás dos órgãos da União, Estado ou Município e;
Obras Públicas que não atendam ao fim que se destinam: obras que, embora completas, exista algum fator que impeça a sua entrega e seu

uso pela população por falta de servidores profissionais da respectiva área, materiais de expediente e equipamentos afins ou situações similares.

Art. 3° - Caberá ao Município na regulamentação desta lei baixar as demais normas para seu fiel cumprimento.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:833474B3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.739/2025.

LEI n° 2.739/2025.

EMENTA: DISPOR SOBRE APLICAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIREITA E INDIRETA DE BARBOSA FERRAZ – PARANÁ.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu **CARLOS ROSA ALVES**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A administração pública direta e indireta de Barbosa Ferraz deverá promover teste seletivo para contratação de estagiários, obedecendo aos preceitos da Lei Federal nº 11.788/2008.
Art. 2º. O teste seletivo deverá ser de provas de múltipla escolha, elaboradas e aplicadas pela própria administração pública.
§1º. As provas conterão no mínimo 30 questões de múltipla escolha;
§2º. As provas serão específicas com a área de atuação do candidato.
Art. 3º. Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 70% da prova.
Art. 4º. A aplicação das provas deverá ser em locais públicos e de fácil acesso, em dia e horário pré-estabelecidos, e de forma gratuita.
Art. 5º. Esta lei entre em vigor na data da sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 18 de março de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C53384E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOTIFICAÇÃO.

NOTIFICAÇÃO

Cadastro: **49181.**

OI S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Após a fiscalização realizar visita in'loco na **quadra 0160 lote 0002/3 no endereço Avenida Castro Alves Nº 697 - centro, realizado vistoria** e **registro fotográfico** que o mesmo se encontra com **mato alto** colaborando com a proliferação de insetos e possivelmente com o acumulo de água parada no local.

De acordo com a **lei 2.421/2020 art. 29** a fiscalização concede o prazo de **15 dias** após a notificação ser entregue para o mesmo estar realizando a capina no local informado.

Art. 29. Os proprietários de terrenos não ocupados dentro dos perímetros urbanos do Município serão obrigados a realizar capinas regularmente e eventual coleta de detritos, a fim de mate-los limpos.
§1º. Em caso de o proprietário infringir a lei, será concedido prazo de 15 (quinze) dias após a notificação para que o mesmo realize a limpeza do terreno

Barbosa Ferraz 18 de março de 2025

LAYSSON HENRIQUE COSTA SCALADA
Chefe De Divisão De Fiscalização

Recebido em: _____
Assinatura: _____
_____

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C0BB437A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2024

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **MARIA DE FATIMA F GIMENES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 17.440.086/0001-76**, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 798, Bairro Centro, Barra do Jacará – PR, CEP: 86.385-000. No termo do Art. 84, da Lei 14.133/2021 e Art. 299 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E QUANTITAVOS,** nas cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Contratação de serviços de borracharia e acessórios. x
O valor total máximo previsto é de **R$ 176.508,00** (cento e setenta e seis mil e quinhentos e oito reais), para o próximo período de vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da dotação orçamentaria.
Departamento e conta:
Departamento de Contabiliade e Tesouraria, conta: 01720, 01740, 01880e 01910;
Departamento de Tributação, conta:02030 e 02060;
Departamento Municipal de Saúde Pública, conta: 02320, 02330, 02590, 02610, 02660, 02670, 02680, 02690, 02880, 02890, 02900, 02950 e 02960;
Departamento de Assistência Social, conta: 03740, 03770, 03890, 03930, 04270, 04300, 04370, 04400, 04460, 04490, 04590, 04600, 04630, 04710 e 04740;
Departamento Municipal de Agricultura e Serviços Rurais, conta: 05060, 05070, 05080, 05090, 05100, 05110, 05120, 05130, 05200 e 05230;
Departamento de Serviços Públicos, conta:05930 e 05230;
Departamento de Viação e Obras, conta: 06370 e 06390;
Departamento Municipal de Educação, conta: 06980, 06990, 07000, 07010, 07090, 07100, 07110, 07630, 07650, 07710, 07730, 07810, 07820, 07870 e 07880;
Departamento Municipal de Cultura, conta: 08470 e 08510;
Departamento Municipal de Esporte, conta: 08990, 09020, 09080 e 09110.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
Ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento da Ata de Registro de Preços**.**
CLÁUSULA QUARTA: Inclui a cláusula da Proteção de Dados Pessoais.

CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 4.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.

Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 4.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 18 de março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Dir. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:75A7C383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR19/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR19/2025.**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.***

2. DATA DE ABERTURA: Dia 31/03/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7C91A381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR20/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR20/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM (ENSILADEIRA) QUE SERVIRÁ DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 28/03/2025, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D4D4975B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR21/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR21/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 28/03/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4C575D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR22/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR22/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 01/04/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:2748BA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR23/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR23/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 02/04/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:69FABBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR24/2025

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR24/2025.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 02/04/2025, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:EEB4DC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 040/2025

DECRETO Nº 040/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR,

Art.1º: CLAUDENCIR SANTOS CAVALHEIRO, RG 4.xxx.xxx-3 SSP/PR, CPF 643.xxx.xxx-72, matricula 9960, ocupante do cargo em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:01639942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 090/2025

PORTARIA Nº 090/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 18 de março de 2025, a servidora **SAMANTHA LARISSA TORRES,** portadora do RG nº 10.xxx.xxx-7 SSP/PR e CPF 084.xxx.xx-08, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:B9A1B911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 063/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 063/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento da candidata aprovada no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

OFICIAL ADMINISTRATIVO

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
203924	JORDANA CAMILA DALMOLIN	23/04/1995	50,00

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BA51E345

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 024/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: AM AUTO CENTER LTDA
Valor.....: R$ 418.315,20 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos e quinze reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 18/03/2025 Término: 17/03/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR15/2025
Recursos...: Dotação: 176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME ROTEIRO E TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS EM ANEXO E NOS DESCRITIVOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FAEBB728

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 025/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSOCIAÇAO DOS ARBITROS DE PÉROLA E CAROBA
Valor.....: R$ 72.507,20 (setenta e dois mil e quinhentos e sete reais e vinte centavos)
Vigência...: Início: 18/03/2025 Término: 25/02/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL7/2025
Recursos...: Dotação: 357 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:40DA314E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL1/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 18/03/2025

d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, RECONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS DNS, PROXY, FIREWALL, DHCP ENTRE OUTROS E RESTAURAÇÃO DE BACKUP DE DADOS DOS USUÁRIOS DO SERVIDOR DE BORDA.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):
3556 - ZAPPING - ASSESSORIA, CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA (12.244.543/0001-33)

TOTAL GERAL: R$ 9.700,00

Bela Vista da Caroba, 18/03/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E191916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 041/2025

DECRETO Nº041 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **ELSON SUHRE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.xxx.xxx-03 SSP-PR e CPF nº 023.xxx.xxx-05, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:AEB5D094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ZAPPING - ASSESSORIA, CONSULTORIA TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
Valor.....: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)
Vigência...: Início: 18/03/2025 Término: 15/06/2025
Licitação..: Dispensa Nº.: DL1/2025
Recursos...: Dotação: 39 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
446 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
48 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REINSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, RECONFIGURAÇÃO DOS SERVIÇOS DNS, PROXY, FIREWALL, DHCP ENTRE OUTROS E RESTAURAÇÃO DE BACKUP DE DADOS DOS USUÁRIOS DO SERVIDOR DE BORDA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CCC11A6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 042/2025

DECRETO Nº 042/2025

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam insituidos os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marcia Leane Richter	Rosangela Cardoso Maffi
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Bruna Gonçalves Ayala	Keila Aparecida R. L. Meotti
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Daiane Breitembach Padilha	Solange Cardozo
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Adriana Campagnoni	Pamela Cristina Silva
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Ernesto João Rossignollo	Alcione da Cruz
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Tania Terezinha Butzke Maffi	Handreia Salete Dorneles Tesche
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Ana Lúcia Sinigaglia	Leandro Carlos Schneider
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Thawany Theisen de Mello
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Pedro Jair Fontoura	Marli Lourdes Lobelein
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Daiana Tonini	Eliane Apolinário Kreff

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0124/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 18 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:BCBCB87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL8/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO,

SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 18/03/2025

Bela Vista da Caroba, 18 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:94958D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 027/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME
Valor.....: R$ 284.525,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência...: Início: 18/03/2025 Término: 05/03/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2025
Recursos...: Dotação: 278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 18/03/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4C795E15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMAS

RESOLUÇÃO 02/2025 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a Reprogramação dos saldos disponíveis no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, provenientes do cofinanciamento federal.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, reunindo-se ordinariamente no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária Ordinária, a Reprogramação dos saldos disponíveis no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no início do exercício de 2025, provenientes do cofinanciamento federal, especialmente o saldo proveniente do BPC ESCOLA e PROCAD-SUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 18 de março de 2025.

MARCIA LEANE RICHTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:924462D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2025

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h25, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Pregoeira, Sra. ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e RUBENS NIEVIADOMSKI, designados através do Decreto n.º 001/2025, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente DOUGLAS DE CESARO LTDA, para o item abaixo relacionados do Processo n.º 009/2025, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 45867 e 46181. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 009/2025 e o preço praticado atualmente pela proponente, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual (%)	Preço ajustado
258	OVOS TIPO GRANDE VERMELHO - VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS - ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1 DÚZIA	DUZ	R$ 10,98	37,08%	R$ 15,05

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 18 de março de 2025.

ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO –
Pregoeira

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Art. 134, da Lei 14.133/21, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 009/2025.

Bituruna, 18/03/2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6E83AA5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS TERMOS DO SEU ART. 48, INCISO I, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que a nova data de abertura será no dia **01 de ABRIL de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES ENTERAL E ORAL, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Valor total: R$ 399.428,90 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 01 de abril de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
Justiça-se a nova abertura devido que houve retificação do edital, assim houve a necessidade de republicação do edital e avisos com novos prazos.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:4F3EB921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2025

PORTARIA Nº. 106/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria por Idade.
Considerando – O Artigo 40, § 1º III, "b" da C.F. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações.
Considerando – O Artigo 32, III, § 1º da Lei 369/2008.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade**, para o servidor JOSE ANTONIO MACHADO, brasileiro, servidor público municipal de Boa Ventura de São Roque, matricula 306-1 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Nível L27, conforme quadro de cargos, Aposentadoria Voluntária por Idade, forma de reajustes dos Proventos sem Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo Média das 80% maiores Remunerações.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.340,45 (Um mil trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 41 da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica o servidor exonerado do cargo de Auxiliar Administrativo, regime jurídico estatutário em 23/05/2022.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 104/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/ PR, 18 de Março de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:392950A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2025 – PSS - 03/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **NESTOR KENEAR.**
CONTRATADO (A): Sr.(a) PRICILA DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) RUA GIOVANTE VAZ, S/N, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.642.**2-1 e do CPF **7.654.*89-**.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) recebera, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.433,85 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 20 de Março de 2025 até 08 de Fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 18 de março de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

PRICILA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:82236E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 83/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna, em consonância com as diretrizes do Programa de Governança Pública – ProGov, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos servidores públicos para o fortalecimento dos mecanismos de governança pública e controle interno;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo ProGov que orientam a implementação de práticas efetivas de governança, integridade e eficiência administrativa;

DECRETA:
Art. 1º- Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna para o exercício de 2025, conforme o anexo único deste decreto.
Art. 2º - O Plano Anual de Capacitação visa proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional da Controladoria Interna, abordando os seguintes temas:
I – Auditoria Interna no Setor Público;
II – ProGov e Gestão de Controle Interno;
III – Relatórios de Consistência de Dados;
IV – Gestão de Riscos no Controle Interno;
VI – Auditoria de Licitações e Contratos;
VII – Prestação de Contas e Transparência;
VIII – Gestão e Implementação de Controles Internos;
IX – Auditoria e Controle de Processos Administrativos.
Art. 3º - As capacitações elencadas no Plano Anual serão realizadas nas modalidades presencial e EAD (Ensino a Distância), com datas previstas conforme o anexo único.
Art. 4º - Os recursos necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à capacitação de servidores.
Art. 5º- Cabe à Controladoria Interna acompanhar e avaliar a execução das ações de capacitação, emitindo relatório de desempenho ao final do exercício.
Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/ PR, 18 de Março de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5CB94081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do diesel comum em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,16 (Seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F8258910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

24º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR,

doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do diesel comum em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,16 (Seis reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 18/03/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:98A1441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°05/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº05/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.. Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 14 de março de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP CNPJ:32.743.242/0001-61 com os lotes: 19, 35, 39 e 59 no valor total de R$ 3.234,60 (três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
PROPONENTE 02: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 52.808.009/0001-27 com os lotes: 1, 8, 11, 12, 13, 18, 23, 24, 38, 43, 58, 60 e 63 no valor total de R$ 24.812,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e doze reais).
PROPONENTE 03: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:42.092.374/0001-24 com o lote: 36 no valor total de R$ 58,75 (cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PROPONENTE 04: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 85.477.586/0001-32 com os lotes: 4, 5, 10, 15 e 30 no valor total de R$ 776,60 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
PROPONENTE 05: ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ: 56.393.363/0001-99 com os lotes: 2, 3, 9, 14, 16, 17, 21, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 37, 41, 44, 47, 48, 50, 51, 53, 56 e 61 no valor total de R$ 13.161,25 (treze mil e cento e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
PROPONENTE 06: CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI – EPP CNPJ:30.766.874/0001-15 com os lotes: 6, 20, 40 e 57 no valor total de R$ 2.325,43 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Totalizando valor total de: R$ 44.368,63(quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos):
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Decreto 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 18 de março de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:18BB2CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N°05/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal Nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhor classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo desenvolvido na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº05/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL (ROÇADEIRA, SERRA MÁRMORE, ESMERILHADEIRA, PARAFUSADEIRA, FURADEIRADEIRA/MARTELETE, JOGOS CHAVES E BITS, ESCADAS, ENXADA, ANCINHO, CARRINHO DE MÃO, CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATES), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.**
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 13 de Março de 2025, às 09:00 horas em epígrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lote, as seguintes proponentes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	LOTES	VALOR TOTAL
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04929449000190	1	R$ 37,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04929449000190	2	R$ 44,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04929449000190	5	R$ 174,00
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04929449000190	18	R$ 59,60
CONSTRUMARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04929449000190	19	R$ 63,00
CELSO PIRES DA SILVA FILHO	59145991000143	3	R$ 259,00
DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA	36374350000165	16	R$ 2.607,00
IJ STRAPASSON & CIA LTDA	03723036000191	4	R$ 728,00
IJ STRAPASSON & CIA LTDA	03723036000191	7	R$ 890,00
LIFEGOV LTDA	58923716000140	10	R$ 400,00
LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI	53088755000156	15	R$ 710,00

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27518373000105	6	R$ 808,95
R HALMA ENGENHARIA	43745873000136	9	R$ 80,00
R HALMA ENGENHARIA	43745873000136	13	R$ 228,00
R HALMA ENGENHARIA	43745873000136	14	R$ 263,00
R HALMA ENGENHARIA	43745873000136	17	R$ 810,00
TIAGO DELLA COLETTA MARQUEZINI	58609943000104	12	R$ 130,00
VICTOR LAZARINO OZORIO	35569716000199	8	R$ 429,98

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato.

PUBLIQUE-SE

Boa Ventura de São Roque, 18 de Março de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:227C312D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, em favor da empresa HÓRUS – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 59.048.127/000123, com sede na Rua Samuel Heusi, Nº 463, Sala 402, Box 510, Centro, Itajaí – SC, CEP: 88.301-320.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO A ATUAÇÃO ESTRATÉGICA E PRATICAS PARA EQUIPES NO CREAS. PARA AS SERVIDORAS - JULIANE APARECIDA FERRAZ ROSA COELHO (ASSISTENTE SOCIAL) E MICHELLE SILVA CABRAL (PSICÓLOGA), FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO EM CURITIBA – PR, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 14HORAS.	R$ 1.087,00	R$ 2.174,00

O Valor máximo Global é de: R$ 2.174,00 (Dois mil cento e setenta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:EC5B5687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2025

DECRETO Nº 141/2025
DATA: 17/03/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública e Desapropria parte ideal de 2.175,80m² dos lotes rurais nº 452-A e 452-B, da Gleba nº 08, do Imóvel Andrada, que possuem uma área total de 79.115,00m², devidamente inscritos nas matrículas nº 1180 e 2019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, destinado a ampliação da Rua Arlindo Rosa e instalação de rede elétrica, e dá outras providencias.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 11, XVIII e art. 76, VI, todos da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Boa Vista da Aparecida, para ampliação da Rua Arlindo Rosa e instalação de rede elétrica, nos termos do artigo 2° c.c. artigo 5°, alínea "m", todos do Decreto-Lei n. 3.365/1941, do seguinte imóvel abaixo descrito:

I - parte ideal de 2.175,80m², do Lote de terras rural n° 452-A, subdivisão do lote de terras rural nº 452, da gleba nº08, do Imóvel ANDRADA, com área de 48.400,00m², sem benfeitorias, situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e Limites: Norte: Por uma linha seca e reta com AZ 86º23' medindo 291,70m, confronta com o lote n° 452, do qual foi destacada esta parte; SUDESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 216°09' medindo 431,70m, confronta com o lote nº61, desta mesma gleba e imóvel; OESTE: Por uma linha seca e reta com AZ 353º46' medindo 332,00m, confronta com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR, devidamente inscrito na matrícula nº 1.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR; e do Lote de terras rural nº 452-B, subdivisão do lote de terras rural nº 452-B, da gleba nº08, do Imóvel Andrada, com áreas de 30.715,00m² (trinta mil, setecentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado do município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com as seguintes confrontações e limites: NORTE: Por uma linha reta e seca com uma distância de 250,00m, confrontando com o lote nº 452-B-1, da mesma subdivisão; OESTE: Por uma linha reta e seca AZ 353º46' medindo 110,20m, confrontando com o perímetro urbano de Boa Vista da Aparecida-PR; Sul: Por uma linha reta e seca com AZ 266º23 medindo 291,70m, confrontando com o lote nº452-A da mesma gleba e colônia; LESTE: Por uma sanga sem nome com uma distância de 118,00m, confrontado com o Lote nº410 da mesma colônia, devidamente inscrito na matrícula nº 2.019 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 17 de março 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:9775D986

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 142/2025

DECRETO Nº 142/2025
Data: 18/03/2025

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação (CMA) das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 620 de 13 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, com as seguintes composições:

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretor: Edson João Pinto
Supervisora Pedagógica: Enevilde Golfetto Antonelo
Supervisora Pedagógica: Eloise Teixeira Cardoso

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Miriam T. Hoeckeler Henrichs
Supervisora Pedagógica: Marisa Michel Berlanda

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Jane Maria Muller Britto
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias

ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Andressa Melissa Rebelo Pereira
Supervisora Pedagógica: Carla Caroline Pinto

ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Bruna Marafon Poltronieri
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN:
ü Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Supervisora Pedagógica: Silvia Regina Teixeira Fidel Harms
Supervisora Pedagógica: Rosangela de Lima
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Simone Teresinha Soares P.
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
ü Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Clarice Nunes Vanni Vieira
Supervisora Pedagógica: Celia Maria Baloneker Rolin
Supervisora Pedagógica: Francyele Lemes Teixeira

Art. 2º. As referidas comissões são órgão colegiado do SAEMBVA – Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C104B081

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025
Processo Administrativo n° 05/2025
Fundamentado no Art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 75, II da Lei nº 14.133/21 **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de comunicação, bem como com vistas à divulgação de atos do poder legislativo de Boa Vista da Aparecida, em favor da empresa Radio Rota do Sol Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 03.876.852/0001-35, pois apresentou melhor proposta no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública. As despesas da presente contratação correrão por conta de dotações orçamentárias: 8.001.3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, conforme apontamento do Departamento Contábil.

Boa Vista da Aparecida, 18 de março de 2025.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:D288F3F6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 017/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UMA ENSILADEIRA E UM MOTOGERADOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA**

APARECIDA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 942091/2023, COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.

- DATA DE ABERTURA: 01/04/2025

- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:40B8C2B0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 011/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E HOSPEDAGEM (CO-LOCATION) DE ESPAÇO FÍSICO EM UM DATA CENTER E SERVIÇOS DE GESTÃO DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO), COM GARANTIA E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PATRICKI A. FELIPE - ME - CNPJ: 05.112.961/0001-01	SERVIÇOS	12	R$ 3.950,00	R$ 47.400,00
2	PATRICKI A. FELIPE - ME - CNPJ: 05.112.961/0001-01	SERVIÇOS	12	R$ 5.480,00	R$ 65.760,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 113.160,00 (cento e treze mil, cento e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 18/03/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5E6363E4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 049/2025 – NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL Nº 049/2025 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 18/03/2025
Processo Seletivo 003/2024 – Edital 07/2025

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista doa candidato eliminado no Processo Seletivo nº 003/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: AUXILIAR CRECHE - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
ALICE RAFAELA RAACH	156	15º	48

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:532A39D0

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 023/2025 – NÃO COMPARECIMENTO

EDITAL Nº 023/2025 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 18/03/2025
Processo Seletivo 001/2025 – Edital 04/2025

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista dos candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 001/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
Renata Pastório Becker	028	66º	022

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:63EE1FCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 075/2025

PORTARIA nº 075/2025
Data: 18/03/2025

SÚMULA: Altera a portaria nº 051/2025, que concedeu férias aos servidores efetivos e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo 01º da Portaria 051/2025 de 08 de janeiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica concedida férias aos(as) servidores(as) efetivos(as), abaixo relacionados(as), conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Olga de Oliveira Michels	**116262**	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**03/03/2025 a 01/04/2025**	**2023/2024**
Fernanda Cracco	336	Fiscal de Obras, posturas, Tributos e Vigilância Sanitária	17/02/2025 a 08/03/2025	2024/2025

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 051/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de janeiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B05C47E4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 076/2025

PORTARIA nº 076/2025
Data: 18/03/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora temporária, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida férias a servidora temporária, abaixo relacionada, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
Maria Eduarda Ramos Rigatti	218	Fisioterapeuta - Temporário	18/03/2025 a 27/03/2025	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:11D6D88F

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº 050/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
Edital nº 050/2025
Data: 18/03/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

CONSIDERANDO,o memorando interno nº 095/2025 de 10 de março de 2025, solicitando o chamamento de 02 (duas) Auxiliares de Creche - Temporários, para suprir a necessidade de servidores para realização das atividades perante a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo 003/2024, conforme Edital de Abertura 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final 007/2024, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Creche – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
117	ANDRESSA DA ROCHA	23/01/2004	85,00	16º

Art. 2º. Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 001/2024**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 18 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:E8A51674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

DESPACHO
O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a existência de diversos Projetos de Lei apresentados entre os anos de 2023 e 2024, sobre os quais esta Casa de Leis tenha deliberado em definitivo até a presente data;
CONSIDERANDO que previsão no *caput* do artigo 96 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

RESOLVE:
Amparado nas considerações acima, **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** dos Projetos de Lei abaixo:

Projeto de Lei do Legislativo nº. 010/2023, dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do

Município de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 050/2023, o qual altera a Lei nº. 013/2005, que regulamenta a estrutura administrativa, institui o plano de cargos, carreira e vencimentos e o regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Bocaiuva do Sul e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 051/2023, o qual cria o § 4º do artigo 37, da Lei nº. 013/2005, que regulamenta a estrutura administrativa, inclui plano de cargos, carreira e vencimentos e o regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Bocaiuva do Sul e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 052/2023, o qual altera a Lei nº. 013/2005, que regulamenta a estrutura administrativa, institui o plano de cargos, carreira e vencimentos e o regime jurídico único dos servidores públicos municipais de Bocaiúva do Sul e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 067/2023, o qual autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 076/2023, o qual institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 077/2023, o qual cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAB e dá outras providências.
Projeto de Lei Complementar do Executivo nº. 002/2024, o qual altera o Anexo I da Lei 251/2015 e o Anexo II da Lei 282/2019, os quais dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, estabelece normas gerias de enquadramento, institui tabela de vencimentos, atribuições e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 013/2024, o qual autoriza o Poder Executivo a conceder "Cesta Natalina" aos servidores públicos do Município de Bocaiuva do Sul, e dá outras providências.
Projeto de Lei do Executivo nº. 124/2023, o qual institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS BOCAIÚVA DO SUL 2024) do Município de Bocaiúva do Sul.

Bocaiúva do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2025

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B9D737CD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS REALIZADAS EM DATAS ALUSIVAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$12.983,52 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos).**
Emissão: 18/03/2025.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **02 de abril de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:280E0F25

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 10/03/2025. EDIÇÃO 3231

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
ONDE LÊ: VALOR R$ 1.269,02 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS
LEIA-SE: VALOR R$ 1.268,64 (MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CBD43849

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 214/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI – INSUMOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

CONTRATADO: B.S COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ: 76.152.578/0001-25

TERMO ADITIVO PRAZO: PRORROGA, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 18 DE MARÇO DE 2025 A 18 DE JUNHO DE 2025.

TERMO ADITIVO VALOR: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 31.324,61(TRINTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 17 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:599DE1B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 55/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR-122022 – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADO: JOÃO PEDRO SANTI DE BARROS - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

CNPJ: 40.724.680/0001-00

TERMO ADITIVO PRAZO: PRORROGA, POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE ABRIL DE 2025 A 01 DE JULHO DE 2025.

TERMO ADITIVO VALOR: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 102.328,11(CENTO E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS), RESPEITANDO O LIMITE DE 25% COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 18 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3B660ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 49-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2025.
CONTRATADA: PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: Contratação de banda musical para sonorização e show musical a realizar-se no dia 23/05/2025, no lançamento da 27º festa do chapéu de palha e 3º expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora e duração mínima de 04 horas de show.
VIGÊNCIA: 18/03/2025 à 17/09/2025.
VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°2/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D208EAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5553/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora ADRIANA PINTO DA SILVA TEPPO, matrícula nº. 1107, ocupante do Cargo Agente de Apoio I na função Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, nomeado através da Portaria nº 5235/2023 de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5335 de 08 de novembro de 2023.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:07D29650

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 7-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 04/04/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de som para sala de atividades culturais.
Recebimento das propostas: de 21/03/2025 às 08h00min até 04/04/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 04/04/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 04/04/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:60B08761

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 69/2024.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 69/2024.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ 45.604.707/0001-45, localizada na Rua dos Cabeleireiros, N°2-114, Núcleo Residencial Edison Bastos Gasparini, no município de Bauru, Estado de São Paulo - SP, neste ato representada pela Sra. ROSÂNGELA CRISTINA SILVA FERREIRA portadora da cédula de identidade R.G. n.º34.882.375-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob n. º 342.329.168-06, residente na Rua Rafael Nicolau Martins Oliares, N°9-78, Vila Santista, na cidade de Bauru - SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato N° 69/2024, firmado em 03 de junho de 2024, que tem por objeto a aquisição de Veículo novo, zero km, tipo Van, com mínimo de 17 lugares incluindo o motorista (16+1); ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2024. A presente rescisão ocorre nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 19 de dezembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal
Contratante

R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ sob N° 45.604.707/0001-45
Contratada

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98E71254

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5544/2025

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: RAFAELA DA SILVA DORNELES LEIDENS matrícula nº 665, nomeada através da Portaria nº 2079/2015 de 04 de maio de 2015, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 5333/2025 de 07 de março de 2024.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1CBB9F3

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO 03/2025 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 04/2025, realizada no dia 18/03/2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo: Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, Deliberação 047/2022, referente ao 2º semestre de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 18 de março 2025.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7C071838

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-89/2025.
DATA- 18 de março de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Eliana Aparecida Gama, inscrita no CPF/MF- 984.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº-100495 cargo Atendente de Consultório Dentário, Função Gratificada 50% para exercer a função de agendamento de Pacientes.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9226566B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-90/2025.
DATA- 18 de março de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Fabiana dos Santos Teodoro Capeli, inscrita no CPF/MF- 060.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº -200820 cargo Auxiliar de Licitação, Função Gratificada 100% para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro do Município.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/03/25

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:1468C0A7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-91/2025.
DATA- 18 de março de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, João Martinho Rosa, inscrito no CPF/MF- 687.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº-200321 cargo Serviços Gerais, Função Gratificada 50% para assessorar o Chefe do Transporte no Departamento Municipal de Saúde do Município.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0D1065D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-93/2025.
DATA- 18 de março de 2025.

-concede FG-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Regiane Terezinha dos Santos, inscrita no CPF/MF- 006.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº -200795 cargo Atendente de Saúde, Gratificada 50% para exercer função de Agendamento de Consulta junto ao Posto de Saúde.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D289E775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.611, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Bom Sucesso do Sul.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento nas disposições da Lei Municipal nº 235, de 22.08.2001,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, cujo mandato inicia-se em 19/03/2025 e extingue-se em 19/03/2029:
Representante do Poder Executivo:
Titular: Andriele Cristina Schlickmann
Suplente: Noeli Salete Andre

Representante dos professores:
Titular: Juliane Rufatto
Suplente: Graciele Cristina Gnoatto
Titular: Ana Claudia dos Santos
Suplente: Geraldo Donizeti de Carvalho

Representante dos pais e alunos:
Titular: Emanoeli Schuastz
Suplente: Mariluci Smiatowski Pawlak
Titular: Silvana Folle
Suplente: Josiane Cristina Santiago do Nascimento

Representante da Sociedade Civil:
Titular: Fabio Junior Ravaneli
Suplente: Silomar Bedin
Titular: Marlene Maria Lefchak da Silva
Suplente: Ana Paula Mascarello

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DC27A25C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede afastamento para exercício de mandato eletivo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento nas disposições do art. 95, inciso III, alínea b, da Lei Municipal nº 47/93,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para exercício de mandato eletivo, ao servidor Elton Bresolin, matrícula nº 21-3/1, ocupante do cargo de motorista, no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0D21AF86

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 220, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, **01 e ½ (uma e meia) diárias de viagem para cada, para os dias 19 e 20 de março de 2025, até a cidade de Foz do Iguaçu – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do **Seminário de Cooperação Pedagógica 2025.**
Elisana Pillonetto, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, matricula nº 511-8/3;
Luciandra Molinete, Professora/Diretora da Escola Municipal Irmã Neli, matricula nº 386-7/3.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BD44974F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 221, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 19 de março de 2025, para a Cidade de Foz do Iguaçu – PR., com veículo oficial, para transporte de servidoras que irão participar do Seminário de Cooperação Pedagógica 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9D8B109C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 222, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Concede diária ao senhor Evandro Eduardo Prechlak.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Evandro Eduardo Prechlak**, ocupante do cargo efetivo de enfermeiro, matricula nº 443-0/1, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 19, 20 e 21 de março de 2025, para a Cidade de Curitiba – PR., onde irá participar do Evento Ouvidoria Day.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3351C797

CHEFE DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2025

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o **Edital de Processo Seletivo para Aprendizes nº 01/2024,** convoca o aprendiz classificado no processo seletivo, relacionado abaixo, para comparecer acompanhado de seus pais ou responsáveis, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, até o dia 20 de março de 2025, das 8:00h ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30h, para receber as orientações necessárias para o preenchimento da vaga. Munido da documentação de acordo com o estipulado no Edital de Processo Seletivo para Aprendizes nº 01/2024.

Nº	NOME	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
6º	BRENDA DE LIMA	7,5	29/09/2008

Bom Sucesso do Sul, 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3AB244E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO C.E 02/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025
DECISÃO SOBRE RECURSO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PROPONENTE
GAYA ENGENHARIA LTDA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2025, às 08h30min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de licitações e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso ao edital de licitação em epígrafe, interposta pela empresa **GAYA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ nº35.493.310/0001-70, na data de 24/03/2025.** A empresa alega, em síntese, que **DA COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA E A CONSEQUENTE ILEGALIDADE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA, Contudo, acredita-se que houve um equívoco por parte da equipe técnica, que não identificou o comprovante da inscrição da recorrente junto ao CREA, dentro do prazo de validade e constando o responsável técnico, consoante a disposição do item 8.1.4, "a", bem como não exerceu o dever de diligência ao não conceder prazo para apresentação do Certificado de Acervo Técnico – CAT, do Responsável Técnico, a empresa alega que não foi feita diligencia do documento.** Houve contrarrazões da empresa habilitada no processo, empresa **F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA**, e inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29, a qual: **DO EFETIVO CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO ITEM 8.1.4., LETRA "A", DO EDITAL DE LICITAÇÃO. DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA JUNTO AO CREA/PR. DA ILEGALIDADE NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. Segundo a RECORRENTE, o arquivo com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/PR teria sido devidamente apresentado, constando como responsável técnica a pessoa de Dhantton Gilmar Ferreira, diferente daquele que havia sido indicado para a obra (Lucas), e que o edital de licitação não previu que o responsável técnico pela obra fosse o mesmo responsável técnico constante na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/PR. a RECORRENTE incorreu em erro ao juntar, no momento da habilitação, a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/PR contendo como responsável técnico o engenheiro Dhantton Gilmar Ferreira, enquanto o responsável técnico indicado para a obra era Lucas Lopes da Silva. Essa inconsistência demonstra que a empresa não atendeu integralmente às exigências editalícias no momento devido, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Explica:** Quanto ao documento exigido no edital o qual deveria ser apresentado a CAT, o mesmo não foi apresentado pela empresa no momento solicitado, apresentando o documento de outro profissional pela empresa, sendo assim foi feita a inabilitação da empresa pro não atender ao solicitado em edital, conforme explanado nas contrarrazões. No que se refere a diligencia, sim e feita pela pregoeira sempre que desconfiar de um documento, ou seja o documento deveria te sido apresentado e o mesmo demonstrar dúvida de alguma irregularidade para que a diligencia fosse feita, não foi o que aconteceu, pois a empresa não apresentou o documento para ser diligenciado. Quanto ao dano ao erário citado no recurso que o município sofreu informo que o valor entre o primeiro colocado e o terceiro colocado o qual foi habilitado e de 1,5% não gerando dano algum ao erário. Ficou decidido pela Agente de contratação e sua Equipe de Apoio juntamente com a equipe técnica e o jurídico do município que em Face ao exposto acima, decidem **INDEFERIR o RECURSO da GAYA ENGENHARIA LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos/serviços à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:310B73C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **BRAGANEY COM. DE CEREAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.571.738/0001-58, sediada naRUA PIQUIRI, 1161, ÁREA INDUSTRIAL, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ, CEP: 85430000, neste ato representada pelo **Sr** MATEUS PASSARINI BERGAMO**,** portador do **CI/RG Nº. 14.963.907-1 SSP-PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 077.000.419-97** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de ração para peixes, para a alimentação de peixes alojados no Lago Municipal de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 18.441,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 14 de março de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 18 de março de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4C63EDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e proteção de nascentes para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	AVTEC ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 42.254.577/0001-70	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		

Braganey, 18 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:06D47748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 667/2025

Súmula: ALTERA A TABELA DO § 2º DO ARTIGO 63 DA LEI 243/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterada a Tabela constante do § 2º do Artigo 63 da Lei 243/2005, conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	*NÚMERO DE VAGAS*
DIRETOR UNIDADE ENSINO FUNDAMENTAL	*01*
DIRETOR CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL	*01*
ORIENTADOR EDUCACIONAL (PEDAGÓGICO) UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL	*04*
ORIENTADOR EDUCACIONAL (PEDAGÓGICO) CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	***03***
PROFESSOR SALA ESPECIAL (Recursos Multifuncionais)	*01*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, e seu efeito será a partir de primeiro dia do mês posterior à sua assinatura.

Cafeara - PR, 18 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A5EF8303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 010/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2024, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia Autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia autenticada do Registro no Órgão de classe (para o cargo de Assistente Social), Conta no banco ITAU, Consulta Qualificação Cadastral, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 010/2025 – PSS Nº 002/2024**.

Classif.	Nome	Cargo	Data de Nascimento
3º	Valdecir Cipriano de Paula*	Assistente Social – 30 horas – PSS	12/02/1976

*Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:335F89CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2025-DRH

PORTARIA N.º 383/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 20/03/2025 a Servidora **ISABELLA VIEIRA JOENCK** matrícula 767322545**,** contratada para ocupar o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F2CA62FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 384/2025-DRH

PORTARIA N.º 384/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 18/03/2025 a Servidora **ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE** matrícula 767322760**,** contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR AUXILIAR 20H - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 18 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:03E53115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 008 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Portaria nº 008 de 18 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Núcleo de Segurança do Paciente Municipal, com o objetivo de promover e implementar a cultura de segurança na Assistência à Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 205 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor o **Núcleo de Segurança do Paciente Municipal,** com o objetivo de promover e implementar a cultura de segurança na Assistência à Saúde.
I. Coordenadora: Valdirene Sanches;

II. Vice Coordenadora: Ângela Maria Dapper;

III. Secretária: Danieli Axionov.

IV. Membros:
a) Josiane Jeske;
b) Fernanda Franciele Fonseca Murta;
c) Maria Salete Calota;
d) Isaac Messias Franceschini da Silva;
e) Laura Cosmo Martinkoski;
f) Ana Karla Bebiazi;
g) Rosangela Aparecida dos Santos Foltran.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:91825E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Patricia Freitas Tenfen, portadora do R.G. nº 1.584.903-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de março de 2025.
Horário de saída: 11h00min.

Motivo: Participar do Seminário Técnico "NOVO PAR - 2025/2028" no CIEDEPAR.

Data do retorno: 27 (vinte de sete) de março de 2025.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B50E7AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2124

LEI Nº 2124/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Incentivo à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, em âmbito local, na forma da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Nas contratações públicas derivadas de processo licitatório no âmbito da Administração Pública Municipal deve ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEIs, e sociedades cooperativas, nos termos do disposto nesta Lei, com objetivo de:
I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local;
II - ampliar a efetividade das políticas públicas;
III - incentivar a inovação tecnológica.
§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se "âmbito local" a área inserida nos limites geográficos do Município de Califórnia/PR.
§ 2º. A Administração Municipal, nas contratações públicas, deverá incentivar a competição em âmbito local, podendo para tanto convidar fornecedores locais registrados a participarem dos processos competitivos.
§ 3º. Para fins do disposto nesta Lei, devem ser beneficiados pelo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município.
§ 4º. Fazem jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nesta Lei, as categorias mencionadas no "*caput*" deste artigo que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do "*caput*" do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 5º. Nas licitações para as contratações, deve haver a declaração de enquadramento em uma das categorias referidas no "*caput*" deste artigo, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, a ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao art. 299 do Código Penal.
§ 6º. Em licitações realizadas por meio eletrônico, a condição de enquadramento de que trata o § 5º deste artigo deve ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo órgão licitante.
§ 7º. O edital da licitação adotará os mecanismos de incentivo previstos nessa Lei, devendo, se o caso, justificar sua não incidência nos termos do artigo 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a partir de declaração específica formalizada na fase interna do procedimento pelo Secretário Municipal interessado na contratação.

CAPÍTULO II
DAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO
SEÇÃO I
Das Licitações Exclusivas

Art. 2º. A Administração Pública Municipal deve realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais - MEIs, e sociedades cooperativas, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
§ 1º. No caso de serviços de natureza continuada, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de que trata o "*caput*" deste artigo, refere-se a um exercício financeiro.
§ 2º. Quando a licitação realizada para participação exclusiva for deserta ou fracassada, o processo pode ser repetido sem a obrigatoriedade da participação exclusiva aos mencionados no *caput* deste artigo.
§ 3º. Na hipótese do valor estimado de contratação superar o limite indicado no "*caput*" deste artigo, e sendo os objetos divisíveis, deverão ser reservadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO II
Da Prioridade de Contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em Âmbito Local

Art. 3º. O edital deve prever a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local.
§ 1º. O benefício previsto no *caput* deste artigo é também aplicável em favor das empresas sediadas em âmbito local nas licitações exclusivas ou em cota reservada de que trata o artigo 2º, §3º, desta Lei.
§ 2º. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora de ambas as cotas, principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para ambas as contratações.
§ 3º. A aplicação do benefício da margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada nos autos da licitação.

Art. 4º. Nas contratações estimadas em valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal pode, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas sediadas no âmbito local ou regional.

Art. 5º. Eventual exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedade cooperativas, caso prevista no instrumento convocatório, deve determinar:
I - o percentual de exigência de subcontratação;
II - a obrigatoriedade de apresentação do plano de subcontratação, no momento da contratação, contendo a indicação e a qualificação da subcontratada, bem como a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. Deve constar do instrumento convocatório, ainda, que a exigência de subcontratação não deve ser aplicável quando o licitante for:
I - enquadrado em uma das categorias mencionadas no *caput* do art. 1º desta Lei;
II - sociedade de propósito específico ou consórcio compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
III - sociedade de propósito específico ou consórcio compostos parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º. O edital deve estabelecer prazo para o contratado apresentar a documentação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e certidão negativa de falência da subcontratada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
§ 3º. Não deve se admitir a exigência de subcontratação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens.
§ 4º. É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de empresas específicas.
§ 5º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas podem ser destinados diretamente às subcontratadas, nos termos do edital.

§ 6º. São vedadas:
I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;
II - a subcontratação de pessoa jurídica que tenha participado da licitação.

CAPÍTULO III
DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 6º As microempresas e empresas de pequeno porte, os agricultores familiares, os produtores rurais pessoa física, os microempreendedores individuais - MEIs e as sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º. Caso seja verificada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deve ser concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
§ 2º. O prazo previsto no § 1º deste artigo pode ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, desde que haja manifestação expressa do licitante junto ao Pregoeiro, Agente de Contratação ou à Comissão, antes de sua expiração.
§ 3º. A não regularização da documentação, no prazo estipulado, importa desclassificação, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para comprovar sua habilitação.
§ 4º. A desclassificação, em decorrência da não regularização fiscal ou trabalhista, gera os mesmos efeitos da recusa injustificada de assinar o contrato, conforme dispõe o artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dispositivos congêneres.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 7º. A Administração Pública, amparada em planejamento estratégico, poderá realizar licitações para atendimentos exclusivos de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.
Parágrafo Único. A restrição prevista no "*caput*" será preferencialmente aplicada em compras relativas a produtos com intensa produção no Município de Califórnia/PR e região, desde que comprovada a vantagem na aquisição e que os preços são compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Art. 8º. Respeitadas as normas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e desta Lei, as regras acerca de tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte devem ser regulamentadas, no que couber, em Decreto do Poder Executivo Municipal, bem como nos instrumentos de convocação para os procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 9º. Os editais publicados após a data de entrada em vigor desta Lei devem ser ajustados a seus termos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 18 dias de março do ano 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D625F8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS), para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula. Pelo período de 1 (um) ano, para atender às necessidades do município de Califórnia, e demais necessidades das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.187.334/0001-08 com sede na Avenida Curitiba, 204, Sala 01, Município de Paiçandu - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Michel Nasser, inscrito no CPF n.º 060.188.579-10, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 159/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos Itens 8, 130 e 138 da Ata de Registro de Preços nº 075/2024, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Os Itens 8, 130 e 138 terão seus valores unitários reequilibrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
8	PCT	AÇÚCAR: TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	R$ 14,99	R$ 17,81
130	UNIDADE	ÓLEO DE SOJA: TIPO 1, REFINADO EMBALAGEM DE 900ML VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	R$ 4,98	R$ 6,79
138	UNIDADE	PÓ DE CAFÉ: CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO COM SELO DE PUREZA ABIC EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500G, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES.	R$ 9,40	R$37,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***RAPHAEL MICHEL NASSER***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:06C11C6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA J T MEDICAMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preço para Aquisição de medicamentos para a serem dispensados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia, da Secretaria Municipal de Saúde.
O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **J T MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.892.897/0001-46, com sede na Rua Bahia, 69, Presidente Kennedy, Município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-270, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jerusa Aparecida Pitt Baseggio, inscrito no CPF n.º 054.562.279-03, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 147/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos Lotes 196 -BR0448595 Fosfato sódico de prednisolona (4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona) e 327 - BR0273167 Sulfato de neomicina + Baccitracina zíncica (5 mg/g + 250 UI/g), nos termos do art. 124, II, ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, será alterado a marca do medicamento referente ao lote 196.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Os Lotes 196 e 327 terão seus valores unitários reequilibrados, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	MARCA
196	KG	BR0448595 Fosfato sódico de prednisolona (4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/ mL de prednisolona)	R$ 3,6299	R$ 3,8402	Hipolabor
327	KG	Sulfato de neomicina + Baccitracina zíncica (5 mg/g + 250 UI/g), nos termos do art. 124, II, ‘d’	R$ 1,8500	R$ 1,9100	Belfar

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Califórnia	J T Medicamentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:60F8239F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 072/2025

DECRETO Nº 072 /2025

SÚMULA: Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de membros do CMTE – Comitê Municipal do Transporte Escolar – 2024/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar(2024-2026) composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Josimeresda Silva Dantas de Carvalho (VICE PRESIDENTE)

Denise Bartko Alencar Paulo (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Elza Serra Sinkoc (Titular)

Marcelo Fernando da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Cláudia Tatiana da Siva (PRESIDENTE)

Dirce Begali Alves Bueno (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Magna Leite Batista (Titular) Jessica Fabiane Silva (Suplente)

Artº. 2º - O Comitê tem por atribuição

I- Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;

-Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos

documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dorecursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

- Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do TransporteEscolar.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partirdesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º dia do mês de março de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:A24095C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2025

DECRETO Nº 073/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO de membros do NOVO FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação -2024 a 2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - Fica por este instrumento constituído o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de acordo com a Lei Federal 14113/2020 e a Lei Municipal Nº 1852/2021 para um mandato de 04 anos, os seguintes membros;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Édila Amanda Laureano da Cruz (titular) CPF: 067.904.729-83
Josimeres da Silva Dantas de Carvalho (suplente) CPF: 686. 658. 579-15
Denise Bartko Alencar Paulo (titular) CPF: 040. 314. 659-39
Mariza Maria Campos Costa (suplente) CPF: 017. 375. 019 -29

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Adriana Berto Paulo (titular) PRESIDENTE CPF: 055.895.959-83
Aline Martins de Souza (suplente) CPF: 064.105.839-07

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Dirce Begali Alves Bueno (titular) VICE-PRESIDENTE CPF: 039.637.289-90 Lecha Juliana Osatchuk Venâncio (suplente) CPF: 022. 512. 739 - 30

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Silvana Mary da silva Batista (titular) CPF: 746. 661. 189-34
Gisely Caldi (suplente) CPF: 055.687.279-70

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Geisiane Mayara Pereira da Cunha dos Santos (titular) CPF: 079.486.399.00 Deise Cristina Ângelo (suplente) CPF: 043.109.279-63
Deise Kelly Aparecida Mello (suplente) CPF: 059. 163. 659. 00
Rosângela Cristina Ribeiro Ramalho (titular) CPF: 019.144.269-08.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Elisa Monteiro de souza Lima (titular) CPF: 027. 872. 879-05
Alexandre nunes Moreira (suplente) CPF: 730. 463. 889-34
Hozana Aparecida Rosa do Couto (titular) CPF: 049. 040. 359-09
Balbina Maria dos Santos (suplente) CPF: 055. 217. 089-52

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Bruna Ferreira Pontes Mesquita (titular) CPF:102.136.189-58
Caroline Gimenes dos Reis (suplente) CPF: 101.820.619 -14

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Luzia Regina Tomaz (titular) CPF: 046.592.009-81
Roni Mara Gaspareto (suplente) CPF: 036.253.249-46

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Suely Alves da Silva Breganholi (titular) CPF: 024.664.209-29
Terezinha Ribeiro da Silva Pereira (suplente) CPF: 170.017.128-33
Vanirce Pereira Bueno (titular) CPF: 679.989.929-72
Eonara Amanda Seila de Matos (suplente) CPF: 066.675.349-09

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir de de março de 2025

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:41F7725D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1226 DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 1226 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, estado do paraná, no uso de suas atribuições;

DECRETA

Art. 1º - Designa os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Municipal de acompanhamento do Transporte Escolar, em conformidade com INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2022 – SEED/SUDE/DILOG, e RESOLUÇÃO SEED/PR Nº 777 - 18 de fevereiro de 2013, para o Biênio de 2024/2026;

Representantes da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Lucineia Zampier
Suplente: Cristiane Vicentin Slompo

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Eliane Zolet Lazzaretti
Suplente: Rosane Nezi Teodoro

Representantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Eliane Hardt
Suplente: Simone Brandalise

Representantes dos Pais e Alunos:
Titular: Sara Daiane Naglelli Lazzaretti
Suplente: Ariane Jacinty Selhorst

PRESIDENTE: Sara Daiane Neglelli Lazzaretti CPF: 038.531.199-05
VICE-PRESIDENTE: Ariane Jacinty Selhorst CPF: 046.971.099-37

Art.2º - este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1143, de 25 de março de 2024.

Gabinete do prefeito, Campina do Simão 18 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4297E0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 006 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Técnico de Enfermagem (40 horas), objeto do Edital no . 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 19, 20 E 21 DE MARÇO DE 2025** no horário das 08:30 às 12:00 e 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, no 335, 1 0 Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167 / WhatsApp (41) 9207-1056.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)	ELAINE RODRIGUES	006°
Nº. de Vagas	Local	
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul	

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:6AAEA899

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 09 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
08º lugar	Nº 08	13/03/2025	3234	13,14 e 17 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 19,20 E 21 DE MARÇO DE 2025** no horário das 8:30 ás 12:00h e das 13:30h ás 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO (40 HORAS)	RACHEL JOY CERQUEIRA KUHNEN	09°
N°. de Vagas	Local	
01	FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP	

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n° 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:60BC7316

GABINETE
DECRETO Nº 2399/2025 DE 18/03/2025

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2399/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.303,76 (nove mil e trezentos e três reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.002		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.002.08.243.0016.6.024		Ações a Cargo do Fundo da Infância e do Adolescente	
311 - 3.3.90.30.00.00	3197	MATERIAL DE CONSUMO	6.964,72
08.005		FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.005.08.241.0015.2.040		Ações a Cargo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
367 - 3.3.90.39.00.00	3198	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.339,04
Total Suplementação:			9.303,76

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:165C5AA8

GABINETE
DECRETO Nº 2400/2025 DE 18/03/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 2400/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$9.147,50 (nove mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	

06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
186 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.761,20
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.221,56
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
230 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.164,74
Total Suplementação:			9.147,50

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	9.147,50
Total da Receita:	9.147,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:2A28EFD4

GABINETE
RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 03/2025

Altera as Resoluções Conjuntas nº 01/2025 e 02/2025, que instituiu a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU.

O Grupo Gestor de Centro de Artes e Esportes Unificados CEU, de Campina Grande do Sul, PR, no uso de suas atribuições em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e
Considerando a edição e publicação da Resolução Conjunta n.º 01/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3218, de 18 de fevereiro de 2025;

Considerando a edição e publicação da Resolução Conjunta n.º 02/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3225, de 27 de fevereiro de 2025;

Considerando-se a existência de erro material na ementa e no artigo 1º da Resolução Conjunta nº 01/2025, bem como, no artigo 1º da Resolução Conjunta n.º 02/2025;
RESOLVEM publicar a presente resolução visando a correção dos erros materiais acima descritos, de modo que:
Art. 1º. A ementa da Resolução Conjunta n.º 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Institui Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no *biênio 2025/2026*.

Art. 2º. O artigo 1º da Resolução Conjunta n.º 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º – Pela instituição da Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, *biênio 2025/2026.*

Art. 3º. O artigo 1º da Resolução Conjunta n.º 02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º – Esta Resolução Conjunta altera a Resolução Conjunta nº.01, de 17 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão Eleitoral para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada, que integrarão o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU, no *biênio 2025/2026*. na forma que especifica.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN	***FELIPE VEIGA***
Coordenadora Geral do Grupo Gestor do CEU de Campina Grande do Sul/PR	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:6A27597D

GABINETE
EDITAL DE INFORMAÇÃO SOBRE A INEXISTÊNCIA DE PROTOCOLOS DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ENTORNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS E DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA QUE INTEGRARÃO O GRUP

A Comissão Eleitoral instituída pelas Resoluções Conjuntas nº 01 e 02/2025, do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU de Campina Grande do Sul, em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, publicadas respectivamente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 17/02/2025, edição 3218, e de 27/02/2025, edição 3225, para o processo de escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do CEU, no biênio 2025/2026, no uso de suas atribuições,

Considerando a publicação da Resolução n.º 01/2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 07/03/2025, edição 3230, que convoca e regulamenta o processo eleitoral para escolha dos representantes da comunidade do entorno do CEU e da sociedade civil organizada que integrarão o Grupo Gestor do CEU para o biênio 2025/2026, vem **INFORMAR que não houve protocolo de impugnação ao ato convocatório.** Assim sendo, segue-se a continuidade do cronograma, a saber: Inscrições dos candidatos entre os dias 20/03/2025 a 03/04/2025.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2025.

SANDRA MARA KOSKOSKY CORADIN

ARIELLY DE SOUZA DANTAS

LILIAN DE ARAÚJO

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:8E0F8742

GABINETE
DECRETO Nº 2402/2025 DE 18/03/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 2402/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$78.357,75 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
190 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.570,16
06.001.10.302.0011.2.017		Manutenção de Ações de Atenção a Media e Alta complexidade	
212 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.228,44
216 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.687,81
06.001.10.305.0012.2.020		Vigilância em Saúde	
234 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.871,34
Total Suplementação:			78.357,75

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
187 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.357,75
Total Redução:			78.357,75

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:905268CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 15 2025

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços nº: 15/2025
ID nº: 202519
Pregão nº: 1/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CLAUDIO RODRIGUES SANTOS ME, CNPJ: 12.618.867/0001-94. Valor total: R$ 263.540,00. Vigência: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de Fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:28DECD0A

SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01 2025

PORTARIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 686/2025, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente:
DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.474.219/0001-37, estabelecida na Rua Dona Saza Lattes, nº 690 – Uberaba, na cidade de Curitiba, PR – CEP: 81.540-460, neste ato representada por DAIANE DE BRITO FERREIRA, durante a realização do Pregão eletrônico nº. 08/2024, conforme Memorando relatando os fatos através do protocolo nº. 40013/2024 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2025.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41C819EE

SETOR DE COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02 2025

PORTARIA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório do Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná, designada por meio da Portaria Nº. 685/2025, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;
DETERMINA
A abertura do Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações cometidas pela empresa **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.651.148/0001-61, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 644 – Centro – Criciúma – RS – CEP: 88.802-225, neste ato representada por MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS, durante a realização do Pregão eletrônico nº. 167/2023, conforme Memorando relatando os fatos através do protocolo nº. 45519/2024 e documentos anexos, oriundos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2025.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON
Membro Titular

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro Suplente

ELISANDRA APARECIDA DA CRUZ KLAWA
Membro Suplente

MARCOANDRÉ ALVES DE SOUZA
Membro Titular

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Suplente

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3E903E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 142/2025

EXONERA MÉDICO CLÍNICO GERAL DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, através de termo de desistência no respectivo Cargo de Clínico Geral com vínculo em Cargo Público, Gustavo Felicio Alexandroni Linzmeyer, inscrito no CPF sob nº 066.XXX.399-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 06 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9F8B2828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143/2025

EXONERA PSICÓLOGO DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, através de termo de desistência no respectivo Cargo de Psicólogo com vínculo em Cargo Público, Leonan Ferrari Felipin, inscrito no CPF sob nº 071.XXX.419-XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 07 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 17 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5C7AC7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Carlos Eduardo Rodrigues de Lima inscrito no CPF sob nº 050.XXX.849-XX, para exercer o cargo de Vigia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de março de 2025.

Campo do Tenente – PR, 17 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B67532D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Daniel Cesar da Silva inscrito no CPF sob nº 120.XXX.729-XX, para exercer o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 17 de março de 2025.

Campo do Tenente – PR, 17 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B909FE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Emilaine de Almeida, inscrito no CPF sob nº 075.XXX.949-XX, para exercer o cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de março de 2025.

Campo do Tenente – PR, 17 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DD48A8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, João Victor Falkievicz de Almeida, inscrito no CPF sob nº 111.XXX.089-XX, para exercer o cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de março de 2025.

Campo do Tenente – PR, 17 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C8E14753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 03/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 **Convoca-se** os seguintes servidores:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Classif	Lista	Nome
2º	AC	Luciana Costa Branbilla – Área 2
3º	AC	Heloíne Mariana Feltrin – Área 1

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Q) Comprovante de endereço; Conforme prevê a Lei Federal 11.350/2006 em seu artigo 6º inciso I – o candidato classificado deverá comprovar que reside na área em que irá atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso.
R) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
S) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
T) Comprovante de residência atual
U) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
V) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
X) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
Z) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do tenente, PR, 18 de Março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)

Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.
Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINSITRATIVO •ANALISTA ADMINSITRATIVO AUXILIAR DE CONTABILIDADE, AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMESURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E3093743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148/2025

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art.1°- Fica designada, temporariamente, a Professora Andrea Guedes Drapala Lesniovies, MATRICULA 635-1 em período vespertino no cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto à secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º - Fica concedida a esta Professora a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C referência 1, pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Profº Gunther Urban

Art.3º - A gratificação será paga a servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art.4º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art.5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 11 de Março de 2025.

Campo do Tenente, 18 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B3A3EE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, destinados às SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO DO TENENTE. Os quais serão divididos em itens. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 08/04/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 18 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:B5340414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2025

PRORROGA O MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO IPRECAMPO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente - PR, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO que não houve inscritos no processo eleitoral do IPRECAMPO, aberto pelo edital 01/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar os servidores que realizem as qualificações e certificações necessárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o mandato da Diretoria do IPRECAMPO – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campo do Tenente até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 18 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2AC8AAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 307/2025

Nomeia IVO GOMES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia IVO GOMES,** portador do RG: 3.***.445-3/PR e do CPF: 392.***.*79-04, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Indústria, Comércio e Artesanato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho - SEICT, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2DFDC123

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 308/2025

Exonera a servidora ANA ARLINDA RIBAS MACHADO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Solicitação protocolada sob o n.º 1437/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA a pedido,** do cargo comissionado de Controladora Geral do Município, símbolo CC2, a servidora **ANA ARLINDA RIBAS MACHADO,** matrícula 3050, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18/03/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 18 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:30F48ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 297/2025

Revoga os decretos Municipais Nº 610/2022 e 132/2024, referente às nomeações dos membros do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Campo Magro, a partir da data de Publicação, conforme relação abaixo:

I. Presidente: Varderlei Roxinski
Secretária Executiva: Marilia Aleiz

II. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Altair dos Santos
Suplente: Raissa Tessari Padilha
Titular: Silvana Cordeiro
Suplente: Sonia Mara Gonçalves

III. Representantes dos Profissionais do Magistériodas Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Yásilis Kristini Levinski
Suplente: Lucimara Santos Zandoná

IV. Representantes dos Diretores das Escolas e CMEI'S da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rosangela Maria de Melo de Souza
Suplente: Dorair Bernardin Volete

V. Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativos Pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Sandra Mara Alves Biernaski
Suplente: Gisele Kuznik Araszewski dos Santos

VI. Representantes dos Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Vanderlei Roxinski
Suplente: Anderson William Martins

Titular: Zeni Maria Schirlo Zanetti
Suplente: VAGO

VII. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Kauê Lacerda Nunes
Suplente: Araci Batista Ferreira Martins

VIII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Monique Francini de Oliveira
Suplente: Juliana Mattos de Almeida Pianaro

IX. Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Ezequiel Vaz da Silva
Suplente: Paulo Roberto Garbuio

Titular: Patricia Guimarães de Albuquerque
Suplente: Ana Heloisa Baratto Milleo

X. Representantes das Escolas do Campo:
Titular: Elisangela do Rocio Paulin Damrat
Suplente: Dinalva Aparecida dos Santos de Andrade

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os decretos n° 610/2022 e 132/2024.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 17de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E16332F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 298/2025

Cria a Comissão Municipal de Estudos Financeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criado a Comissão Municipal de Estudos Financeiros, para aprimorar conhecimentos financeiros, assegurando uma avaliação técnica e embasada para a elaboração da composição salarial e outras providências.

Art. 2º A composição do Comitê Municipal de Estudos Financeiros será formada por representantes dos seguintes membros:

I. Alecsandra Jarek Boza – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

II. André Ribas Jachimowski – Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

III. Jackeline de Fátima Torres – Serviços Administrativos do Departamento de Finanças.

IV. Jonathan Alexander Maestrelli Nunes – Diretor do Departamento de Contabilidade.

V. Juliana Mattos de Almeida Pianaro – Coordenadora dos Programas Federais.

VI. Simone Martinez Camargo – Diretora da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,em 13 de março de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:68BA812E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 306/2025

Republicado por haver incorreções.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$180.000,00 (cento e oitenta mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1032.2.129 – Man. Ativ. Do Dep. Do meio Ambiente.			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	3861	180.000,00
TOTAL			**180.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superavit Financeiro no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil Reais), proveniente da fonte: 3861.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de março de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A1229394

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 02º ADITIVO DO CONTRATO N.º 28/2024
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 95.391.876/0001-12
DO OBJETO: 2.1. Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 1064/2025, fica prorrogado a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o período entre **06 de março de 2025 até 06 de março de 2026**, conforme cláusula 2 º do 4º termo de aditivo do instrumento contratual.
2.2. O valor para execução do presente aditivo contratual, fica reajustado considerando a aplicação da média aritmética dos índices **IGP-M/FGV** (02/2024 a 01/2025) e **IPCA/IBGE** (02/24 a 01/25), em **5,65%,** passando o valor mensal de R$ **232.295,21 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos),** para **R$ 245.419,89 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos),**

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Constituição Federal de 1988, CCT PR 000232/2024 (data de Registro no MTE 24/01/2024), CCT PR 001776/2024 (data de Registro no MTE 18/07/2024), Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:94C46E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO 10/2024 (PMCM) VINCULADO AO 18/2024 (UFPR/FUNPAR) ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADAS: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR E FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR.
CNPJ: 75.095.679/0001-49 / 78.350.188/0001-95
OBJETO: Contratação da Universidade Federal do Paraná e Fundação da Universidade Federal do Paraná para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento e execução de Concurso Público para contratação de pessoal no quadro próprio do Município de Campo Magro.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 09 (nove) meses, bem como, a alteração da forma de pagamento da terceira parcela que será dividida em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira com vencimento em 10/03/2025 e as demais nos meses subseqüentes.
DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0D360754

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 384/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ADILSON KAVETZKI, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.X02-0/PR e inscrito no CPF nº 018.XXX.XXX-51, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II – Nível 10, nomeado pela Portaria n°110/2012, matrícula: 2284-1, como FISCAL responsável, pela Prefeitura Municipal de Candói no contrato de Termo de Cooperação entre o Município de Candói e o Estado do Paraná, através da SESP/CBMPR (tramitação via e-protocolo 22.855.705-6).
Art. 2º O servidor designado assina conjuntamente este ato a fim de se declarar ciente de sua designação e responsabilidades enquanto fiscal do contrato mencionado no art. 1° acima, as quais decorrem da Lei 14.133/2021 e Decretos e demais atos regulamentares, ciente da obrigatoriedade de notificar a autoridade competente quanto a eventual indisponibilidade de praticar os atos de fiscalização do contrato mencionado no art.1° desta Portaria, ciente de que poderá, no curso de sua obrigação, ser contatado pelo e-mail institucional candoitransporte@gmail.com e pelo telefone (42) 9 8813-6500.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 14 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Servidor Ciente Desta Portaria:

_____
ADILSON KAVETZKI

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0177E719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 390/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.302.083/PA e inscrita no CPF nº 077.907.737-71, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível 10, matrícula: 3035-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo Setor de Controle Orçamentário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7AB4B3B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 389/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.896.961-6/PR e inscrito no CPF nº 089.586.589-08, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II – NÍVEL B3-20,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B161CDC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 388/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **MATEUS HENRIQUE ARAUJO VEIGA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.896.961-6/PR e inscrito no CPF nº 089.586.589-08, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – NÍVEL C1-10,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:843931EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 386/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VANIA ELISA BISELLO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.364.270-1/PR e inscrita no CPF nº 087.000.869-24, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – Nível D1-10**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR PSF – SÃO PEDRO E RIO NOVO**.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 17 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:585CD917

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 385/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR**, conforme segue:

COORDENADOR: **THAINÁ MATOS DE SOUZA**
SECRETÁRIO: **EDER SELESTRINO**
SETOR TÉCNICO: **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**
SETOR OPERATIVO: **ROZANE HLUSKO**

Art. 2º Caberá a Coordenadoria atender ao disposto na Lei Municipal n° 1.362/2017 e Decreto n° 016/2017.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias n° 331/2022 e 429/2022.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2A925B2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 387/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear ROGER MAETSON BAYER, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.258.632-6/PR e inscrito no CPF nº 063.607.089-14, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE – Nível 16, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C49B73D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 391/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relatados no Atendimento n° 004/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:
LUCENA DALVA VILHAS VOAS – Contadora
FABIANA CARMEN DE CARLI – Psicóloga
EDISON ROCHA ALVES – Agente da Dengue
Art. 2º A presente C.P.A. ficará sob a presidência da Sra. LUCENA DALVA VILHAS VOAS e reunir-se-á por convocação do mesmo, e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C46F368F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 (GERAL)** para realizar os exames pré-admissionais e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 01/2023, no período de **19/03/2025 a 18/04/2025**, caso encontre-se apta deverá comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, para a regularização do registro funcional. A presente candidata classificou-se como afrodescendente, conforme art. 2° do Edital de Homologação Final.

-FISIOTERAPEUTA

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA	4º

Candói, 18 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:24E734DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
(90.003/2025) PROCESSO Nº 1.004/2025

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica e torna público, a realização de dispensa de licitação, na hipótese prevista no Art. 76, inciso I, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para permuta de um imóvel urbano desafetado do Município de Candói (PR), cuja matricula é nº 37.073, por um terreno de propriedade do Sr. **FABIO SGUISSARDI DE OLIVEIRA** e esposa (CPF nº 00.644.159-54) cuja matrícula é de nº 38.212, com valor de torna de **R$ 5.509,45** (cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago pelo Município de Candói.

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:14DA52A8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 PROCESSO ADM: Nº 4.808/2024

Objeto:Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.566.388,06(três milhões e quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos):S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS(50097358000152) com os lotes: 1, 2, 5, 10, 11, 21, 24, 25, 27, 28, 31, 37, 39, 40, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 92, 95, 97, 102, 106, 116, 117, 118, 131, 133, 134, 136, 142, 148, 150, 154, 157, 158, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 175, 176, 179, 182, 186, 187, 188, 189, 190, 194, 197, 200, 224, 231, 232, 234, 245, 252, 255, 256, 264, 268, 270, 271, 273, 276, 278, 284, 288, 289, 292, 294, 299, 300 no valor total de R$ 2.142.413,07 (dois milhões e cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e treze reais e sete centavos).SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME(11234029000154) com os lotes: 109, 111, 112, 149, 241 no valor total de R$ 8.298,42 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA(48566347000122) com os lotes: 63 no valor total de R$ 1.787,02 (um mil e setecentos e oitenta e sete reais e dois centavos).CASA DA CUCA LTDA EPP(09037537000109) com os lotes: 42, 44 no valor total de R$ 12.522,00 (doze mil e quinhentos e vinte e dois reais).MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA(47669925000193) com os lotes: 3, 4, 17, 22, 93, 98, 99, 100, 108, 135, 159, 164, 198, 243, 248, 253, 259, 274, 291 no valor total de R$ 32.827,45 (trinta e dois mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).PANIFICADORA ARCO IRIS LTDA(45042748000195) com os lotes: 55, 57, 126, 132, 137, 147, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 226, 233, 235, 238, 239, 281, 282 no valor total de R$ 469.513,56 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos e treze reais e cinquenta e seis centavos).COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDOI - CAFCAN(10745251000159) com os lotes: 12, 30, 36, 54, 58, 59, 62, 94, 254, 272, 280, 296, 298 no valor total de R$ 112.867,20 (cento e doze mil e oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).ZIRLEI ANTONIO DE FAVERI & LTD ME(76645480000100) com os lotes: 251 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).SUPER BOM LTDA(57604022000188) com os lotes: 18, 23, 35, 79, 139, 152, 171, 178, 180, 191, 192, 193, 196, 222, 223, 228, 236, 240, 246, 247, 250, 279, 297 no valor total de R$ 213.921,99 (duzentos e treze mil e novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA.(19633424000111) com os lotes: 70, 138, 170, 229, 262, 263 no valor total de R$ 6.743,98 (seis mil e setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).CAVALLI LTDA(44175345000151) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 26, 29, 32, 33, 34, 38, 41, 43, 46, 47, 48, 60, 61, 67, 68, 71, 84, 90, 91, 96, 101, 103, 104, 105, 107, 110, 113, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 140, 141, 143, 144, 151, 153, 155, 169, 177, 181, 183, 184, 185, 195, 199, 201, 221, 225, 227, 230, 249, 257, 260, 266, 267, 275, 277, 285, 286, 287, 290, 293 no valor total de R$ 463.927,31 (quatrocentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(58329006000197) com os lotes: 261 no valor total de R$ 18.214,80 (dezoito mil e duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).AQUINO COMÉRCIO DE PERFUMARIA EIRELI(21670255000131) com os lotes: 69, 146, 160, 265 no valor total de R$ 75.851,26 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CANDOI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal

nº 296, de 2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CANDÓI (PR), terça-feira, 17 de março de 2025

EVANDRO CAPPELLI WACHTEL
Autoridade Competente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:10041ED0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 985/2025

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **ROM CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.895.286/0001-28, com sede administrativa na Rua Expedicionário Holz, nº 550, sala 1401, 14º pavimento, Edifício Helbor Dual Offices, Bairro América, CEP 89.201-740, Joinville-SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo proprietário Sr. RICARDO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 021.090.379-11, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02697031592 expedida pelo DETRAN/SC, com residência e domicílio na Rua Padre Jose Sandrup, nº 360, Bairro Costa e Silva, CEP 89.218-530, Joinville-SC, endereço eletrônico: ricardo@romcard.com.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, é a revisão do valor do vale alimentação no Contrato nº 081/2024, decorrente do Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade nº 008/2024, e do processo licitatório nº 2.835/2024. Objeto "fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, alínea D da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.787/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços tem como objetivo alteração do valor a ser pago mensalmente referente ao Vale Alimentação conforme previsto em lei citado na cláusula supracitada.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

O valor mensal do vale alimentação previsto na Cláusula Terceira do contrato passa a ser de **R$ 500,00** (quinhentos reais) reais mensais, conforme alteração aplicada pela Lei Municipal nº 1.781/2025:

Os preços revisados entram em vigor na vigência da lei, ou seja, **março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45E2FF68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 987/2025

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.290/0001-77, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1140, Sobreloja, CEP 85.851-000, Centro, Foz do Iguaçu-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu administrador o Sr. NILVO MURARO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 361.440.709-82, portador da cédula de identidade civil RG nº 2.167.284-0 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1787, apto 2003 Edifício Dolce Vita, Jardim Panorama, CEP 85.852-130, Foz do Iguaçu-PR, endereço eletrônico: licitacao@nutricard.com.br, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, é a revisão do valor do vale alimentação no Contrato nº 083/2024, decorrente do Credenciamento nº 004/2024, Inexigibilidade nº 009/2024, e do processo licitatório nº 2.936/2024. Objeto "fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, alínea D da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.787/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão dos preços tem como objetivo alteração do valor a ser pago mensalmente referente ao Vale Alimentação conforme previsto em lei citado na cláusula supracitada.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

O valor mensal do vale alimentação previsto na Cláusula Terceira do contrato passa a ser de **R$ 500,00** (quinhentos reais) reais mensais, conforme alteração aplicada pela Lei Municipal nº 1.781/2025:

Os preços revisados entram em vigor na vigência da lei, ou seja, **março de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) .

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA2443A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 27/2025 DATA: 18/03/2025

PORTARIA N.º 27/2025
DATA: 18/03/2025

SÚMULA: Autoriza a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocar até as cidades de Céu Azul - PR e Anahy - PR, no dia 18 de março de 2025, para acompanhar a equipe técnica do Poder Executivo em visita a APAE desses municípios, para conhecer projetos para a implantação da Clínica do Autismo no município de Capitão Leônidas Marques.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo a se deslocar até as cidades de Céu Azul - PR e Anahy - PR, no dia 18 de março de 2025, para acompanhar a equipe técnica do Poder Executivo em visita a APAE desses municípios, para conhecer projetos para a implantação da Clínica do Autismo no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para a vereadora, autorizadas pelo art. 1º e *caput* do art. 4° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:5F6D706A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de março de 2025 foi dado posse pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Capitão Leônidas Marques, Sra Marlize Thomé Scapini, de acordo com a Lei Municipal nº 2.9691/23, ao suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques, Senhor **PEDRO GRANDO,** para assumir a função de Conselheiro Tutelar Titular em substituição ao atestado médico da Senhora conselheira Solange Dartora NeckeL, com início em 18 de março de 2025 e termino em 08 de maio de 2025.
Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade e responsabilidade os deveres e atribuições do cargo que ora assume, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Tutelar, bem como cumprir fielmente as Leis e regulamentos, não medindo esforços ao bem do Estado e do regime, foi lhe dado posse e para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Conselheira Tutelar.

Capitão Leônidas Marques, 18 de março de 2025.

MARLIZE THOMÉ SCAPINI
Presidente do CMDCA

PEDRO GRANDO
Conselheiro Tutelar

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:E9166ACE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023 2025

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada, visando apoio, suporte e vigilância, durante os eventos em comemoração ao aniversário do município, nos dias 26 e 27 de abril de 2025, bem como durante o evento realizado em comemoração à Virada do Ano, no dia 31 de dezembro de 2025, realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 24.496,25 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.04.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.04.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI

COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.
SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F6F39579

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 024 2025

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 024/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
Contratação dos serviços de locação com montagem e desmontagem de estruturas, som, iluminação e gerador, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a realização do evento, em comemoração às festividades de aniversário de 61 anos do município, que ocorrerão nos dias 26 e 27 de abril de 2025, no espaço ao lado do Centro de Saúde Central, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, no município de Capitão Leônidas Marques-PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 291.667,55 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 04.04.2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 04.04.2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote.***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais)**,** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:304DCB34

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 639/2024 de 11.12.2024.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 015/2024 de 13.11.2024.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 12.125,50m² de reperfilamento asfáltico sobre pedra irregular em vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas na solicitação nº260/2024 e no Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com sede à Estrada Velha Chácara Pedreira, KM 48, em Planalto, Estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.726.528/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA***,** portadora do CPF sob n. º 836.693.539-68.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração quantitativa e qualitativa, para melhor execução e adequação ao objeto licitado, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obra Infraestrutura e Serviços Públicos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 44.577,75 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CAW SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0DE4D15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 238/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
João Marcos Ribeiro	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.	02 (duas)	Turvo – PR	18 e 19 de março de 2025.	Visita ao Município de Turvo.
Thiago Lucietto	Chefe da Divisão Contábil e Fiscal.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:1F224775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 240/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Luiz Carlos Ledur	Secretário da Educação	03 (três)	Foz do Iguaçu – PR	19,20 e 21 de março de 2025.	Participação no Seminário ´´Educa Juntos´´ em Foz do Iguaçu/ PR
Elaine Maria de Moura de Oliveira	Assessora Pedagógica				
Janice Bazaretti Bortolini					
Iara Pessatto					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:6E51B97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 242/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regiane Cristina Carraro	Secretara executiva.	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	16 de março de 2025.	Encontro Regional de Mulheres.
Ana Paula Neves Capeleti	Agente Administrativo.				
Andrea Olinda de O. T. Mattos	Auxiliar Administrativo.				
Jacir João Horn	Motorista.				
Marcos Antônio Bamberg	Motorista.				
Marcia Dechechi Afonso	Zeladora.				
Paula de Borba Julião	Secretária de Assistência Social, Cultura e Cidadania.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:C062788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 241/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Eleandro R. Schimidt	Chefe de Gabinete	01 (uma)	Céu Azul e Anahy – PR	18 de março de 2025.	Visita Centro Multidisciplinar de Céu Azul e Anahy.
Nakiely Cristina Lopes	Advogada				
Fany Sofia F. Zeniewicz	Diretora de Departamento				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:29208718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 243/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes Scapini	Secretária Municipal de Saúde	01 (uma)	Céu Azul e Anahy – PR	18 de março de 2025.	Visita Centro Multidisciplinar de Céu Azul e Anahy.
Rozangela de Fatima Franscisco Roman	Diretor do Departamento e Agendamento				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:7BD26979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 245/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemir Jose Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	26 de novembro de 2024.	HUOP / CISOP / UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT para realizações de exames, radioterapia, quimio terapia e consultas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:46E868F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 239/2025 DATA: 17-03-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
123570/1	Elisabete Zago	Psicólogo	10-03-2025	09-06-2025
114241/1	Roberto Dalla Nora	Motorista	17-03-2025	16-06-2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F33CD090

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maristela Mayara Schmidt
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 18-03-2025
Data do Término do Contrato: 17-03-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Simone da Cruz Feuser
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 18-03-2025
Data do Término do Contrato: 17-03-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EB4CDBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 01/2025- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA - Incentivo Atenção à Criança e adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 06 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar com ressalvas a prestação de contas final referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do Fundo para a Infância e Adolescência FIA - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.
Art. 2°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B7A4F08B

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 02/2025- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação contas FIA- Incentivo Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 06 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar com ressalvas a prestação de contas final referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B6DCBF99

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 03/2025- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas FIA – Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 06 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar com ressalvas a prestação de contas final referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do Fundo Estadual da Infância e Adolescência FIA- Incentivo para o Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:128C953A

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 04/2025- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas FIA –Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 06 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar com ressalvas a prestação de contas final referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do Fundo Estadual da Infância e adolescência FIA- do Incentivo para o Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AD221DB0

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 05/2025- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação Prestação de Contas FIA –Incentivo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência do Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 06 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar com ressalvas a prestação de contas final referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítima e autores de violência Município de Carlópolis.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:7FE47F2B

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 06/2024 – CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação Prestação de Contas FIA –Programa Liberdade Cidadã Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 06 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a prestação de contas final referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do Programa Liberdade Cidadã do Município de Carlópolis.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2195B376

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 07/2025- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre Aprovação Prestação de Contas FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Município de Carlópolis – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião extraordinária no dia 06 de março de 2025.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar com ressalvas a prestação final de contas referente ao período de 01/07 a 13/12/2024 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 19 de março de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BAD565F1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 43/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social.
OBJETO: Contratação emergencial de cuidadores para atender demanda da Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha.
VALOR CONTRATADO: R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso VIII da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME – CNPJ Nº 21.116.767/0001-50

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 18 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E0179A7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025 PROCESSO INTERNO Nº 43/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME - CNPJ 21.116.767/0001-50**
Objeto	Contratação emergencial de cuidadores para atender demanda da Casa Lar Bernarda Mendes da Cunha
Vigência do Contrato	18/03/2025 à 18/09/2025
Valor Contratual	**R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 18 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA -
Prefeito Municipal
Contratante
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C0442A45

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 044/2025-DP

outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *"ad nutum",* a partir de 18 de março de 2.025:

MONALISA KETHLEEN COSTA DE AZEVEDO, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.712.954-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 106.097.809-13, para o cargo de Diretora do Departamento de Posto de Saúde.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:9C3B9F72

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 045/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 18 de março de 2.025:

VALERIA CARMO DE MOURA CAMPOS, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.834.471-3-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 088.141.109-48, para o cargo de Técnica em Saúde Bucal.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 18 de março de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:914C0F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 132/2024 - REPUBLICADO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 132/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 45/2024 – CONCORRÊNCIA No 3/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.

Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ 10.445.664/0001-18, localizada na Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial Pindorama, em Quedas do Iguaçu/PR, endereço eletrônico: tigreterraplanagem2020@gmail.com, telefone: (46) 99921-5714, representada por João Oziel dos Santos Tigre, portador da cédula de identidade R.G. no 9950235-5, inscrito no CPF sob no 063.199.629-09, residente na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo supressão de valor sem alteração do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO
Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Em consequência da alteração, será suprimido o valor de R$ 1.270,38 (um mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos) passando o valor total de R$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais) para R$ 1.288.729,62 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:EC3438FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 19/03/2025 À 25/03/2025
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,99
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,09
4	Litros	Etanol	R$ 4,28
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,99

Catanduvas - PR, 18 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:C915CA61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE DOIS ESTACIONAMENTOS SOLARES, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO A ESTRUTURA TIPO CARPORT PARA INSTALAÇÃO EM SOLO E SISTEMA FOTOVOLTAICO COMPLETO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ABRANGENDO TODA A MÃO DE OBRA INDISPENSÁVEL AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. A CONTRATAÇÃO INCLUI A ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÕES E PROJETOS TÉCNICOS, FORNECIMENTO DE ARTs, A REALIZAÇÃO DE COMISSIONAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA COM SUPORTE TÉCNICO, ALÉM DA HOMOLOGAÇÃO DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA CONECTADA À REDE (ON-GRID) JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA.

Com base na Lei 14.133/2021 a agente de contratação resolve retificar o edital, nos seguintes termos:
Devido a necessidade de esclarecimentos por estar com informações divergentes no Termo de Referência FICA RETIFICADO O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme segue:

Fica suprimido do TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 6.4.3, tendo em vista que a escrita está em confrontamento com o que está descrito ao final da tabela do item 2, ou seja, considera-se apenas o que está descrito ao final da tabela do item 2.

Fica suprimido do TERMO DE REFERENCIA a letra B do item 6.10.5, tendo em vista que a escrita está em confrontamento com o descritivo do item 6, ou seja, considera-se apenas o que está descrito no item 6.

Mesmo diante das retificações acima descritas, considerando que a alteração não interfere na formulação da proposta, fica mantida a data de apresentação e julgamento das propostas**.**
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 18 de março de 2025.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FC82DB3C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 084/2025

DECRETO Nº 084/2025

Súmula: Exonera servidor, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 18/03/2025, o servidor público municipal Rodrigo dos Santos Soares, CPF nº 083.***.***-70, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º - Fica declarado vago, o respectivo cargo ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5409D899

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 083/2025

DECRETO Nº 083/2025

SÚMULA: Designações dos(as) servidores(as) para prestarem Jornada Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo nomeados(as) para prestarem Jornada Suplementar, a partir das datas abaixo discriminadas:

NOME	CARGA HORÁRIA	DATA DE ÍNICIO
MICHELLI BATISTA DE SOUZA	20 HORAS POR SEMANA	13/03/2025
NILZA VIEIRA DA SILVA	20 HORAS POR SEMANA	13/03/2025

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 17 de Março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:83FF705A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 085/2025

DECRETO Nº 085/2025

SÚMULA: Revogação da Portaria nº 016/2024 do(a) servidor(a): DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 17 de Março de 2025, a Portaria nº 016/2024 de 26 de Março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 15 de Abril de 2024.

Centenário do Sul/PR, 18 de Março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:473F279F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 086/2025

DECRETO Nº 086/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 18 de Março de 2025, o(a) servidor(a) **DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FB62EB18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 087/2025

DECRETO Nº 087/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 021/2024 do(a) servidor(a): TALITA GUIZONI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 17 de Março de 2025, o Decreto nº 021/2024 de 01 de Fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Fevereiro de 2024.

Centenário do Sul/PR, 18 de Março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B1603372

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2025

DECRETO Nº 088/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): TALITA GUIZONI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 18 de Março de 2025, o(a) servidor(a) **TALITA GUIZONI**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **FISCAL DE CONTRATO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3215/2024.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5B3BF40C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 6/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2025.
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços para recuperação e proteção de 20 (vinte) nascentes em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente conforme Programa Itaipu Mais Que Energia.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 04/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h45m do dia 04/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 04/04/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:R$ 18.497,00 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal BLLCOMPRAS** (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.

CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 18 de Março de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F0B99D57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/2025

DECRETO Nº 089/2025

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 055/2023 do(a) servidor(a): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 17 de Março de 2025, o Decreto nº 055/2023 de 22 de Março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de Março de 2023.

Centenário do Sul/PR, 18 de Março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EED8120B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 090/2025

DECRETO Nº 090/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear, a partir do dia 18 de Março de 2025, o(a) servidor(a) **LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Março de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C488B939

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2025

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS VOLUNTÁRIOS DO BRASIL ALFABETIZADO
EDITAL Nº 001/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, inciso VI da Constituição Federal; Resolução nº 20, de 09 de Setembro de 2024, para organização do processo seletivo para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de Processo Seletivo, destinado à escolha de Bolsistas Voluntários para atuarem na função de Alfabetizador(a) no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025.

• DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES

- O Processo de Seleção Simplificada para as funções de bolsistas voluntários para aturem na função de Alfabetizador do Programa Brasil Alfabetizado do Município de Centenário do Sul- PR, será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Equipe Técnica para organização do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 01/2025.
- Todas as informações oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no portal do município disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.centenariodosul.pr.gov.br/
- Este processo não gera direito e, sim, possibilidade de contratação, mediante necessidade e conveniência da administração pública.
- Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art.37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acumulação de cargos públicos.
- Os candidatos aprovados serão convocados através de publicação no site do Município de Centenário do Sul -PR, https://www.centenariodosul.pr.gov.br/ e ou/ no Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos o acompanhamento das convocações, que ocorrerão com no mínimo 24 horas de antecedência.
- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar Professores Alfabetizadores para atuarem no Programa Brasil Alfabetizado no ano de 2025, conforme discriminado no quadro abaixo:

FUNÇÃO	**PROFESSOR ALFABETIZADOR**
PRÉ-REQUISITO	Possuir, preferencialmente, formação em nível superior, licenciatura ou graduação na área de Pedagogia, Letras, Matemática, Ciências Humanas/ Sociais.
CARGAHORÁRIA	15 (quinze) horas semanais
REMUNERAÇÃO	Bolsa R$ 1.200,00
QUANTITATIVO DE VAGAS	Urbano
	04

1.7 - Para que o FNDE proceda ao pagamento dos bolsistas é indispensável que:

• O voluntário tenha sido aprovado em processo seletivo realizado por intermédio de edital público;

Tenha assinado o Termo de Compromisso com o Programa, no qual autoriza o FNDE a bloquear valores creditados em seu favor ou a proceder ao desconto em pagamentos subsequentes, quando tenha ocorrido depósito indevido; determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público; constatação de irregularidades na comprovação de sua frequência; ou constatação de incorreções em suas informações cadastrais;
Tenha participado das etapas da formação assim como ter desenvolvido e comprovado todas as ações dentro de suas atribuições no Programa de alfabetização;

• Se atuar como alfabetizador ou como tradutor-intérprete de libras, esteja vinculado pelo gestor local a uma turma ativa, tendo seus dados pessoais cadastrados no Sistema Brasil Alfabetizado - SBA de modo correto e completo;
• Os pagamentos mensais, devidamente autorizados pelo gestor local, tenham sido solicitados à SECADI/MEC em lote relativo ao período, aberto no Sistema de Gestão de Bolsas - SGB de acordo com cronograma previamente estabelecido;

• A homologação dos pagamentos, devidamente atestada por certificação digital, tenha sido feita pelo gestor nacional da SECADI/ MEC e enviada ao FNDE por meio do SGB.

• DAS INSCRIÇÕES

- Disposições Gerais:

• As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma Presencial do dia 19 de Março até o dia 20 Março de 2025, das 8h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul - PR, Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590.
• A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

– Os interessados deverão apresentar cópia, dos seguintes documentos:
a) R.G;
b) CPF;
c) Comprovante de Endereço Atualizado.

• DA PROVA DE TÍTULOS–CLASSIFICATÓRIA

• Todos os candidatos inscritos poderão proceder à apresentação de títulos.

• Os títulos serão pontuados de 0(zero) a 10(dez) pontos.

• Na hipótese de empate, será considerado, a regra que favorece o candidato com maior idade, especialmente quando há previsão legal para isso, como no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que dá prioridade a pessoas com 60 anos ou mais.

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR UNITÁRIO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**TOTAL DO CANDIDATO**
Comprovação em experiência em alfabetização de jovens e adultos e/ou educação de jovens e adultos ou educação popular.	1,0	5,0	
Comprovação de Formação Superior na área da Educação em Pedagogia.	1,0	4,0	
Curso de Pós graduação em nível de Especialização na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	0,50	0,50	
Participação em congresso, seminários, simpósios ou outros eventos na área da educação.	0,50	0,50	

• DOS RECURSOS:

- Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, o prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, será exclusivamente presencial de acordo com o cronograma.

• HOMOLOGAÇÃO:

• O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado peloMunicípio de Centenário do Sul -PR.

6 .CONVOCAÇÃO
- Concluído este Processo Seletivo e homologação do resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados obedecerá à estrita ordem de classificação e ao princípio da rotatividade da lista classificatória, ao prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes, ocorrendo a convocação dos candidatos por Edital a ser publicado no site do Município de Centenário do Sul - PR, https://www.cenntenariodosul.pr.gov.br/
7 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS
- A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e

instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná edivulgados na Internet, no endereço eletrônico https://www.centenariodosul.pr.gov.br/
O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590 - Centro, Centenário do Sul - PR, CEP: 86.630-000.
A Secretaria Municipal de Educação de Centenário do Sul, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, conforme vagas estabelecidas neste Edital.
Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.
Qualquer Candidato poderá interpor recurso no formato presencial perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme data do cronograma.
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações, ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos.
Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do processo seletivo junto à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, 590 - Centro, Centenário do Sul - PR, CEP: 86.630-000.
Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
A responsabilidade por todo o processo será da Comissão nomeada para este Processo
A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano.

• Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Cronograma
Anexo II - Ficha de inscrição

Centenário do Sul, 18 de março de 2025.

VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITALNº 01/2025
ANEXO I- CRONOGRAMA

DATA	EVENTOS
19/03/2025	Publicação de Abertura do Edital
19/03/2025 a 20/03/2025	Período de Inscrições.
21/03/2025	Publicação da lista de inscritos
24/03/2025	Resultado final das inscrições homologadas
25/03/2025	Resultado do processo seletivo
26/03/2025	Prazo para recurso do resultado do processo seletivo
28/03/2025	Resultado final do Processo Seletivo

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS PESSOAIS
Nome completo:
Endereço:
Cidade/Estado:
CEP.: Telefone
Celular:
E-mail:

FORMAÇÃOACADÊMICAGRADUAÇÃO:
Curso:
Período:
Instituição de Ensino:

ESPECIALIZAÇÕES:
Curso I: Período:
Instituição de Ensino:
Curso II: Período:
Instituição de Ensino:
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS NAÁREAEDUCACIONAL:

EMPREGADOR1– PERÍODO:

CARGO/FUNÇÃO:
EMPREGADOR 2– PERÍODO:
CARGO/FUNÇÃO:
EMPREGADOR 3– PERÍODO:
CARGO/FUNÇÃO:

EMPREGADOR 4– PERÍODO:
CARGO/FUNÇÃO:

EMPREGADOR 5– PERÍODO:
CARGO/FUNÇÃO:

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:6E9CEACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO 017/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público; RESOLVE

Art. 1° PROMOVER, através da Elevação de Classe o servidor público DOUGLAS DAVID, ocupante do cargo efetivo de Técnico Contábil, da letra C para a letra D, Grupo ocupacional – nível técnico, Anexo IV da Lei Municipal nº. 027/2022.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 18 de março de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:AFC99181

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 33/2013, E Lei 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar e Nomear a conselheira tutelar ANDRIELE DE LARA TIBLIER DE MOURA E COSTA inscrita no CPF sob nº 092.857.469-50 e RG sob nº 13578024-1 para fazer as férias da conselheira conforme:

Conselheira	Adriana Pereira	24/03/2025 à 12/04/2025

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul, 18 de março de 2024.

ELIZIANE CORDEIRO LOVATO BESTEL
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:883E1470

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 206, DE 11 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA IZABEL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Maria Izabel Rodrigues ocupante do cargo de Conselheira Tutelar lotado na secretaria municipal de assistência social referente ao período aquisitivo de férias de 10/01/2024 a 09/01/2025. Para usufruir a partir de 24 de março do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BFDA6EE8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 207, DE 11 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE CONSELHEIRA TUTELAR.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Camila De Fatima Monteiro Von Der Osten ocupante do cargo de Conselheira Tutelar lotado na secretaria municipal de assistência social referente ao período aquisitivo de férias de 10/01/2024 a 09/01/2025. Para usufruir a partir de 24 de março do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EB510BD4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº214, DE 11 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM OS PERÍODOS AQUISITIVOS DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03 de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias de acordo com os períodos aquisitivos para serem usufruídas a partir de 06 (seis) de janeiro do ano de 2025 aos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos abaixo descriminados, lotados na Secretaria de Educação e Cultura, referente aos períodos aquisitivos abaixo descritos**.**

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	QUANTOS DIAS
ADRIANE DE FATIMA ALE	PROFESSOR EFETIVO	2024/2025	30
ANDREIA CRISTIANE COUTINHO	PROFESSOR EFETIVO	2024/2025	30
CRISTIANE CARDOSO DE MATOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024 e 2024/2025	30
DUCIMARA TABORDA PRESTES	AGENTE ADMINISTRATIVO	2024/2025	30
EDIVALDO DE ASSUNÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2024	30
ELIZIANE DE FATIMA COUTINHO OSTEN	PROFESSOR EFETIVO	2023/2024	30
IVANI BARBOSA BESTEL	PROFESSOR EFETIVO	2023/2024	30
IVONETE DE BONFIM ROSNER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024/2025	30
LUCIENI DE LOURDES ZELA DE MEIRA	PROFESSOR EFETIVO	2024/2025	30
MAGALI VON DER OSTEN	PROFESSOR EFETIVO	2024/2025	30
ROSEMERI BRAINE	PROFESSOR EFETIVO.	2023/2024 e 2024/2025	30
ROSEMERI VON DER OSTEN	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30
SIMONE APARECIDA MANGGER JAQUETTI	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30
VANIA MARIA DA GUIA SILVA	PROFESSOR EFETIVO	2017/2018	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CFA03F45

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 198, DE 10 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 051/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 21 de março, para acompanhar a menor Ana Julia Pereira Chaves a uma consulta no Hospital do Trabalhador. Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:08AF4DDC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 199, DE 10 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 052/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 07 de março, para acompanhar a menor Maria Eloa a uma consulta no Hospital do Evangélico Mackenzie . Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FA2E81A4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 200, DE 10 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 053/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 10 de março, para acompanhar a menor Maria Eloa a uma consulta no Hospital do Evangélico Mackenzie . Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0D37AC1A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 201, DE 10 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 054/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 11 de março, para acompanhar a menor Maria Eloa a uma consulta no Hospital do Evangélico Mackenzie . Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:783523A4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 202, DE 10 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CESAR KOGISKI, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Cesar Kogiski, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando n º 055/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 14 de março, para acompanhar a menor Maria Eloa a uma consulta no Hospital do Evangélico Mackenzie . Saída 08h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:88A5645E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 208, DE 11 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMER LENON PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 05(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jamer Lenon Platner, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°076/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 17,18,19,20,21 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:386ADBF9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANA CHAVES DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 2 (DOIS) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Adriana Chaves Da Silva, ocupante do cargo de secretaria municipal de Educação vinculada à Secretaria Municipal de educação, conforme o memorando n°074/2025-PN, o pagamento de 02 (duas) diária totalizando o valor de R$208,84(duzentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), Com base no Art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 25,26 de março do ano em curso para participar do seminário técnico CIEDEPAR de Curitiba. Saída 10h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C1BF8EA4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 210, DE 11 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 06(SEIS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino Do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°077/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação o pagamento de 06(seis) diárias no valor de R$417,66(quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 14,17,18,19,20,21 do mês de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0CB39D87

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 215, DE 12 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0052/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 06,07,08,09 do março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9B0EC4FF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 216, DE 12 DE MARÇO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0050/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 27,28 do mês de fevereiro e 03,04,05 de março do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de março do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:63473243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 20/03/2025 às 08:00 até a data de 24/03/2025 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Objeto é a aquisição de Chocolates, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal, aos alunos do Projeto Beija-Flor, funcionários da Assistência Social, o grupo Conviver, as voluntárias do Provopar, Pró-Jovem e grupo Mães e Filhos, em comemoração à Páscoa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretária Municipal de Assistência Social.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 18 de março de 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 040/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:72BF2FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025
Processo Administrativo nº 013/2025

Objeto: A aquisição de concentradores de oxigênio, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: LUMIAR HEALTH BUILDERS - CNPJ: 05.652.247/0001-06.

Valor total: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 18 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:EEB4373A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
NOTIFICAÇÃO- SEMA

Ao Senhor (a)
DAGOBERTO SIGRUN PEDROLLO
CPF:871.702.059-04
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Otavio Meyer, N° 1116, Bairro Almoxarifado, Quadra nº 0002, Lote n°0001, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor (a)
NILSE MARIA CANELLO
CPF:871.702.059-04

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, N° SN, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0019, Lote n°0012, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor (a)
JANETE DA LUZ ROSA
CPF:048.855.799-29

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Vitória, N° 77, Bairro Estrela, Quadra nº 0122, Lote n°0003, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor (a)
OLIVO MEZOMO
CPF:052.499.109-04

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua 7 de Setembro, N° SN, Bairro Camifra, Quadra nº 0029, Lote n°0001, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias
Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

ENISON EVANGELISTA DOS SANTOS
CPF: 025.924.819-99

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua DR. Piragibe de Arújo, Bairro Vila Operária, Quadra nº 0002, Lote n°006E, e terreno localizado no Logradouro Rua Teixeira de Freitas, Bairro Centro, Quadra n°0110, Lote n°0045 por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
JULIANA WESCHENFELDER
CPF: 972.928.009-63

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Avenida Nossa Senhora da Luz, SN, Bairro Centro, Quadra nº 0108, Lote n°0001, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor (a)

NELSON FAVRETTO
CPF: 014.540.569-91

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, SN, Bairro Bela Vista, Quadra nº 0116, Lote n°02.1, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor (a)
ALZIRA CARNEIRO
CPF:906.373.309-78

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Oscar Loureiro Cardoso, SN, Bairro Estrela, Quadra nº 0004, Lote n°0007, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)

JOÃO BATISTA PEREIRA BUGNO
426.596.989-53

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua AV. Nossa Senhora da Luz ,N°1130 Quadra nº 0113, Lote n° 0007, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
LUIZ ISOPPO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Amapá, Bairro Jardim Brasília, Quadra nº 0011, Lote n° 0004, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
EDSON FORTES
039.020.349-12

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Mestrinho, Bairro Centro, Quadra nº

0079, Lote n°0002, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 35. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta em frente à sua residência ou estabelecimento.
§ 3º. É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública [...].
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
OSMARINO CARLOS BUGNO CARVALHO
495.824.379-87

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Av. Nossa Senhora da Luz, Bairro centro, Quadra nº 0113, Lote n° 0009, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
OSMARINO CARLOS BUGNO CARVALHO
495.824.379-87

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Av. Nossa Senhora da Luz, Bairro centro, Quadra nº 0113, Lote n° 0009, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor (a)
RAFAEL OGLIARI
CPF:083.455.089-01

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua DR. Piragibe de Araújo, N° SN, Bairro Vila Operária, Quadra nº 0002, Lote n°007D, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS PRAZOS
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 17 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0BF40A23

GABINETE
DECRETO 115-2025

DECRETO Nº115/2025

Regulamenta a LEI Nº 2762/2021 de 2022, que dispõe sobre composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, conforme a Lei Municipal nº 2763/2021, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Público Municipal:

Departamento de Cultura:
- Titular: Patricia Anzileiro Alves
- Suplente: Alex Fernando da Silva

Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte:
- Titular: Tania do Rocio Fernandes Camargo
- Suplente: Gleismery Carneiro Flores

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
- Titular: Millena Marassi Binotto
- Suplente: Ceni Ferst

Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Titular: Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro
- Suplente: Maristela da Cruz Chleder

Departamento de Esporte
Titular: Fernanda Barbosa
Suplente: Pedro Orley dos Santos Machado

Assessoria de Comunicação:
- Titular: Loidi Ferst
- Suplente: Luciane Carneiro da Silva

Assessoria Jurídica:
- Titular: Letícia Fogolari de Ávila
- Suplente: Anatalia Schneider da Costa

Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento:
- Titular: Rodrigo Coelho Neves
- Suplente: Augusto Cesar de Gasperi Facini

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
- Titular: Rafaela Schereiner
- Suplente: Thais Caroline de Mello Loureiro Bello

Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Rafael Barboza dos Santos
- Suplente: Marilucia de Freitas

Representantes da Sociedade Civil:

Associações de Moradores de Bairros de Clevelândia:
- Titular: Evandro Botesini
- Suplente: Fabiano Sardá

Institutos e Associações Culturais:
- Titular: Laise Leão
- Suplente: Jussara Flores

Centro de Tradição Gaúcha – CTG:
- Titular: Maria Isabel Carneiro Bocchi
- Suplente: Lucia Tonial

Clubes Sociais e Fundações Culturais:
- Titular: Inês Tabalipa
- Suplente: Otávio Tabalipa

Academias e Instituições Culturais:
- Titular: Carlos Frederico Branco
- Suplente: Maralice Maschio

Entidades Estudantis e de Juventude:
- Titular: Vinicius Sabino Chiarani
- Suplente: Maria Julia Tonial

Entidades de Moradores do Campo:
- Titular: Eloá Terezinha de Andrade
- Suplente: Rita Gicieli Zanellatto

Representante de Artes Cênicas:
- Titular: Alice Kachuki
- Suplente: Renata Assis

Representante de Dança:
- Titular: Alessandra Rodrigues
- Suplente: Sandro Tabalipa

Representante de Artes Visuais:
- Titular: Anelíria Riboli
- Suplente: Rodrigo Antonio Toigo

Representante do Artesanato:
- Titular: Ana Mara Duarte Luiz
- Suplente: Rosane Theresinha Kopczuk Saldanha

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°110/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D820D250

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 003/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: **Item fracassado:**1

CLEVELÂNDIA - PR, 18 de março de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7D22390C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 004/2025
Processo Administrativo: 005/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **4 de abril de 2025, ás 08:30:00 horas, n**a Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 4/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade: A Presente licitação se faz necessária para atender diversos eventos de diversas natureza no decorrer de 12 (doze) meses. O intuito é trazer lazer e entretenimento, com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria de Industria e Comercio, estimula toda a cadeia
produtiva do turismo, como também proporciona lazer, entretenimento e principalmente congraçamento de todas as camadas sócio econômicas do respectivo Município. Lembrando que os eventos movimentam nossa economia e comércio local trazendo muitas benfeitorias para nossos munícipes. Eventos esses, referente a atender as datas comemorativas de nosso município, bem como a Expocleve que temos previsão de realização para 2025.

Clevelândia - PR,18 de março de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:91A26D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ERRATA

ERRATA ao Protocolo nº 20250390.
Processo Administrativo: n° 721/2025.
Contrato nº 01/2025.
Apostilamento nº 01/2025.

No Processo Administrativo nº 721/2025 de 06 de fevereiro de 2025, publicado no dia 12 de março de 2025, Ed. 3233 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

ONDE SE LÊ:
CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **VAGNER BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04.

LEIA-SE:
CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **JOEL BUENO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073051-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.695.879-26.

Colombo, 18 de março de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:44C0C4C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 352/2025

PORTARIA N.º 352/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal **VICTOR XAVIER DUTRA** CPF n.º 109.606.834-61, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 10/03/2025.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:051941BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 350/2025

PORTARIA N.º 350/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criado o **COMITÊ GESTOR DE REDUÇÃO DE RISCO DE DESASTRES – CGRRDCOLOMBO**, no âmbito do Município de Colombo, com o objetivo de planejar, monitorar, acompanhar e apoiar a elaboração do **Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRRColombo**.

Art. 2ºO CGRRDColomboserá composto por representantes das seguintes secretarias:

GAB - Gabinete do Prefeito
Titular:Cezar Bueno de Jesus
Suplente: Bianca Maria Dias

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular:Lin Seffrin Moreira
Suplente:Fernanda Mantuan Dala Rosa
Titular: Giovane Antonio Bontorin Silva
Suplente:Felipe Luiz Dal Ponte

Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Titular:Carlos Roberto Moreira
Suplente: Adilson de Souza Batista

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular:Robério Marcolino Filho
Suplente:Ildemar Luis Moro Vianna Junior

Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
Titular: Luciano Maranhão Ribeiro
Suplente: Leoando D'Agostin Wolff

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
Titular: Giovane Costa
Suplente: Luiz Claudio Lovato

Secretaria Municipal de Habitação
Titular: Henrique Pontes Batista
Suplente: André Lucas Feliciano Ferreira

Parágrafo Único: O CGRRDColombopoderá convocar, sempre que necessário, outras secretárias, órgãos e especialistas.

Art. 3º A coordenação do CGRRD Colombo será exercida em conjunto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e pela Secretaria Municipal de Governo, ou, na ausência de ambos, por membros designados por estes.

Art. 4º São atribuições do CGRRDColombo:

I – Acompanhar a elaboração do PMRRColombopela Universidade Federal do Paraná - UFPR;
II – Disponibilizar dados e informações necessárias à elaboração do PMRRColombo;
III – Apoiar a Universidade Federal do Paraná - UFPR -na mobilização das comunidades em áreas de risco;
III - realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, com intuito de debater as ações necessárias para elaboração do PMRRColombo;
IV – Participar e apoiar na organização de reuniões e Audiências Públicas no município sobre o PMRRColombo.

Art. 5º As atribuições e responsabilidades dos órgãos integrantes do Comitê Gestor de PMRR serão definidas em matriz de responsabilidades, elaborada na primeira reunião do CGRRD Colombo.
Parágrafo Único:O Comitê se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador.

Art. 6º O CGRRDColomboterá vigência de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ter suas atividades encerradas após a entrega do Relatório Final do PMRRColombo.

Art. 7º- Fica revogada a Portaria n.º 144/2024.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:AAB1F9F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 353/2025

PORTARIA N.º 353/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 12/03/2025 a 17/03/2025, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8E51E7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Objeto: Contratação de empresas especializadas para execução de serviços de fabricação, instalação e manutenção de persianas e de telas mosquiteiras para atendimento das necessidades dos diversos setores atendidos pela Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de março de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 04 de abril de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 04 de abril de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por "Lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:205DAF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2024

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Lenara Souza Formigheri, classificada em 117° posição, Maria Luisa Cipola Muniz, classificada em 118° posição e Amanda Alves Moreira Ferreira, classificada em 120° posição;

II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 036/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 20 à 26 de março de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
121°	ALESSANDRO EZIDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
122°	ELIZANE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
123°	ANA LONDREGUE MUNSTER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:03597B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Ariana Rodrigues da Fonseca, classificada em 246° posição e Naira Ramos Ferreira, classificada em 258° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Iasmim Alessandra Borges, classificada em 232° posição, Andressa Velozo de Souza Lima, classificada em 233° posição, Jaquelini Cristina Orsine Lino,

classificada em 235° posição, Rita Moreira da Cruz, classificada em 240° posição, Loide Pinto Asserman, classificada em 241° posição, Alessandra da Glória de Andrade, classificada em 244° posição, Karina de Fatima Monteiro da Silva, classificada em 245° posição, Tatiana de Araújo Falcão, classificada em 247° posição, Elisabete Tanhole de Lima Zordan, classificada em 251° posição, Rosilene de Oliveira França, classificada em 252° posição, Fabiola Fiorell, classificada em 253° posição e Simone do Rocio Raclitski, classificada em 254° posição;

III – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 20 à 26 de março de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
259°	ERIKA DA SILVA RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
260°	ALINE STELLE DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
261°	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
262°	JUCILENE CAVALLI	EDUCADOR INFANTIL
263°	ROSANA NUNES DOS SANTOS CORDEIRO	EDUCADOR INFANTIL
264°	KELLY CHRISTINA ANDRUCHECHIN	EDUCADOR INFANTIL
265°	ANA PAULA CORREIA DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL
266°	PATRICIA TEIXEIRA DORNELLES	EDUCADOR INFANTIL
267°	DANIELE CAMILLO CUSTODIO	EDUCADOR INFANTIL
268°	MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	EDUCADOR INFANTIL
269°	ADRIANE TRATCH SUDOL	EDUCADOR INFANTIL
270°	EVILIN CRISTINA SILVA MOREIRA	EDUCADOR INFANTIL
271°	LEIDYANE DAIARA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
272°	BIANCA ARAÚJO PACHECO	EDUCADOR INFANTIL
273°	PALOMA HEIDEN SANTANA	EDUCADOR INFANTIL
274°	TALYSSA CALHARES ROSA	EDUCADOR INFANTIL
275°	DJENYFFER DOS SANTOS RAAB	EDUCADOR INFANTIL
276°	ELISANGELA FERREIRA LEITE	EDUCADOR INFANTIL
277°	FRANCIELI ARNDT BETIM SOARES	EDUCADOR INFANTIL
278°	AIMEE FORMENTO	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:01A08B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Convocar o(s) **finais de lista** aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 20 à 26 de março de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08°	JOANA SANTOS BIORA DE PAULA	PROFESSOR - 20 HORAS
36°	SÔNIA ELISA ROCHA DE LIMA ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
65°	EVELIN ALINE BATISTA DOS SANTOS FRANÇA	PROFESSOR - 20 HORAS
93°	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR - 20 HORAS
109°	ROSANGELA CRISTINA KARPINSKI DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
121°	CINTIA COELHO FONSECA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS
122°	BEUKIS VICELLI DE FARIA	PROFESSOR - 20 HORAS
125°	MICHELI ADRIANI DE ARAÚJO COSTA	PROFESSOR - 20 HORAS
126°	ARLETE PEREIRA NASCIMENTO	PROFESSOR - 20 HORAS
143°	SANDRA REGINA CRUZ	PROFESSOR - 20 HORAS
157°	CLIRLEI BERNARDES CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS
221°	DRIELE DIAS DA SILVA SILVESTRE	PROFESSOR - 20 HORAS
238°	CIRLENE INACIO RAYMUNDO SALLES	PROFESSOR - 20 HORAS
253°	DEBORA ALVES PINHEIRO WOLFF	PROFESSOR - 20 HORAS
274°	KAROLLYNNE GEOVANA NUNES ROCHA	PROFESSOR - 20 HORAS
280°	BIANCA APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
287°	KÁTIA DAUM FERRARI	PROFESSOR - 20 HORAS
292°	EDICLÉIA SILVA BATISTA BARROS	PROFESSOR - 20 HORAS
309°	ROSANA ARAUJO DOS ANJOS	PROFESSOR - 20 HORAS
313°	CLAUDETE RODRIGUES VARELA RIBAS	PROFESSOR - 20 HORAS
321°	LILIAN PAULA TAVERNA	PROFESSOR - 20 HORAS
326°	GABRIELLE RAMONA TEIXEIRA SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
328°	JÉSSICA ALVES DE LARA	PROFESSOR - 20 HORAS
329°	TUANE DE SOUZA VIEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
331°	FRANCIELE PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
342°	SOLANGE CRISTINA DE MATOS	PROFESSOR - 20 HORAS
348°	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	PROFESSOR - 20 HORAS
368°	DANIELA DALAGRANA PENTEADO	PROFESSOR - 20 HORAS
408°	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	PROFESSOR - 20 HORAS
418°	KEILA LOURENÇO DE SOUZA DE GODOY VALOROSKI	PROFESSOR - 20 HORAS
431°	LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO	PROFESSOR - 20 HORAS
444°	MARIA CRISTINA CAVALHEIRO TATSCH	PROFESSOR - 20 HORAS
450°	GLAUCIANE PEREIRA PIMENTEL	PROFESSOR - 20 HORAS
457°	VALQUÍRIA BRAZ	PROFESSOR - 20 HORAS
459°	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
475°	SILVANE IURK LEMOS APARECIDO	PROFESSOR - 20 HORAS
492°	DANIELE GOMES FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
494°	CRISTIANE DO ROCIO ANDRADE DE OLIVEIRA SIPEN TRINKEL	PROFESSOR - 20 HORAS

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:19299171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Gleiciane Marinho Santos, classificada em 278° posição;

II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Ana Paula Alves Lima, classificada em 273° posição, Elenice Maria da Silva, classificada em 274° posição, Debora Kurz Lemes Camargo da Luz, classificada em 276° posição e Ana Paula Bariao, classificada em 280° posição;

III – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 026/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
282°	REBECKA VARELLA SANTOS RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
283°	KELLY WINNY MIRANDA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1ADA1CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista do candidato: Tadeu Shigueharu Nakamura, classificado em 30° posição;

II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Carla Gauland, classificada em 31° posição;

III – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 030/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
32°	SIDNEI FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS
33°	ANTONIO CARLOS DE CASTRO SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:540A8C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita do candidato: Divonsir Gomes, classificado em 206° posição;

II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação n° 025/2025, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO		CARGO
207°	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:E9E87616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Kethllin Neckel, classificada em 189° posição;

II – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Daniela Machado Schneider, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
192°	JULIANA PORTELLA SOUSA THOMÉ DA COSTA	PROFESSOR – 40 HORAS

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:C962A3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Renato Dalla Rosa de Faria, classificado em 168° posição, Nicole Bianco, classificada em 169° posição, Caio Antônio Garcia Zortea, classificado em 171° posição e Augusto do Amaral Preza, classificado em 172° posição;
II – Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 033/2025, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
174°	CLAUDIO SOUZA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
175°	MARCIA CRISTINE GERALDO ZANETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
176°	ELISELE GOMES BATISTA ROXADELLI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:51D7C5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Valesca de Freitas Ferreira, classificada em 395° posição, Quelves da Silva Souza, classificado em 396° posição, Vera Lucia da Costa Silva, classificada em 398° posição e Luciana Otto, classificada em 399° posição;

II – Em decorrência de vacâncias (exonerações e aposentadoria) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
400°	SIRLENE FERREIRA BARROZO DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
401°	RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL
402°	CARLA FRANCIELLY CARVALHO SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
403°	LIDIA MARIA BAETA RAMALHO	EDUCADOR INFANTIL
404°	KARINE FERREIRA MARTINS DA ROSA	EDUCADOR INFANTIL
405°	JULIANA BARBOSA RODRIGUES VAZ	EDUCADOR INFANTIL
406°	JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL
524° - 41° AFRO-BRASILEIRO	PRICILA LIMA DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL
407°	GLICIA EMANUELLY FERREIRA IZIDORO	EDUCADOR INFANTIL
408°	PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS FORTES	EDUCADOR INFANTIL
409°	ANDRESSA DA SILVA CHIAMPI FOGLIETTI	EDUCADOR INFANTIL
410°	ALEX VIEIRA ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:98EE9F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

Processo: 30.073/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Governo
Contratada: SULVALE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.830.997/0001-91
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr. Thiago Skau e a Fiscalização será de responsabilidade do Sr. Luiz Antonio Brizola
Objeto: Aquisição de Uniformes e Equipamento de Proteção Individual (EPI) para a Guarda Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor do LOTE 02 é de: R$ 71.595,00 (Setenta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 05 de março de 2025.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton – Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:08B7B110

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
ERRATA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 035/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir o Decreto nº 017/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 2191 de 1º/02/2021,

Onde lê-se: RUA PASCHOAL LAZAROTTO TONIOLO, NÚMERO 339, **Leia-se**: RUA BUENOS AIRES, NÚMERO 154.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em 18 de Março de 2025.

Publicado por:
Ana Norian Dos Santos Fagundes
Código Identificador:AD2B50E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ELIANE MARIA MARCHESINE COSTA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.264.0091 situado a RUA PARANAGUA, Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:AA1CE27F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) LUCIANE DA CRUZ MARTINS proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.05.158.0224.001 situado a RUA NILZA BANDEIRA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1EDED4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ENGEACO INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.348.0422 situado a RUA CEARA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A34C3A31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

Objeto: Aquisição de Calcário Calcítico e calcário Dolomítico secos com PRNT superior a 75%, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 160.620,00 (cento e sessenta mil, seiscentos e vinte reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/03/2025 as 08h30m do dia 03/04/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 03/04/2025 as 09h:00m do dia 03/04/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 03/04/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de março de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:37829BA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025

Objeto: MESAS DE JOGOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS E EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 22.424,31 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 20/03/2025 as 08h30m do dia 01/04/2025.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 01/04/2025 as 09h:00m do dia 01/04/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 01/04/2025.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 18 de março de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:3A67FD30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONTENDA/PR INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025
PORTARIA 015/2025

SÚMULA DA ATA 003/2025

SÚMULA: Por unanimidade, a Comissão de Heteroidentificação no regular procedimento administrativo complementar, na forma da IN 001/2025, confirma a autodeclaração de pessoa afrodescendente apresentada pela candidata **MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA**, ao cargo de Professor de Educação Infantil.

Contenda, 17 de março de 2025.

WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA
Membro

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Membro

JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA
Membro

MELYSSA KURASCH FERNANDES DOS SANTOS
Membro

LARISSA KARLA DE PAULA E SA
Presidente

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6684E429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 089/2025 DE 18/03/2025 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 089/2025, de 18 de março de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de **Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Edsa De March	5º	2737/23
2	Alini Cristina Cadorim Bonetti	10º	2854/23
3	Tânia Patricia dos Santos Santana	12º	2808/23
4	Leila do Pilar Biancatto	13º	2743/23
5	Maysa Freschi dos Santos	16º	2809/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **19 (dezenove) de março de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:AC749771

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA n.º 07.882.240/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA EVENTOS. Valor total estimado: R$ 51.800,00. Prazo: 01 ano, 19 março de 2025 a 18 de março de 2026.

Coronel Vivida, 17 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:4107C367

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 20/03/2025 até às 08h do dia 03/04/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 03/04/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 03/04/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 852.100,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:CDD63C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
MENOR PREÇO – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA A EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA A RESERVA INDÍGENA DE PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA – PR, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia. Recebimento das propostas: das 8h do dia 20/03/2025 às 8h do dia 03/04/2025. Início da sessão dos lances: às 9h do dia 03/04/2025. Local: www.bnc.org.br. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 456.065,64. Prazo de execução: 150 dias. Os procedimentos para acesso à Concorrência estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:524A3A72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMOS CLASSIFICADOS ITEM 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS, APÓS RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 66/2024 FIRMADO COM A EMPRESA LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024.
Considerando que foi rescindido unilateralmente o Contrato nº 66/2024 com a empresa **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA,** ***a qual havia sido vencedora do ITEM 01.*** *Considerando a necessidade da aquisição dos equipamentos;* Considerando o art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faculta à Administração a convocação dos remanescentes, observados os critérios estabelecidos nos § 2º e 4º deste artigo. O § 2º estabelece a convocação na ordem de classificação, para a celebração do contrato **nas condições propostas pelo licitante vencedor**. Já o § 4º, diz que caso nenhum dos licitantes aceitem a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, poderá convocar os remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
Portanto deverão ser convocados os remanescentes **na ordem de classificação** para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou seja, **nos mesmos preços do licitante vencedor**. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o preço do vencedor, será analisado o próximo preço classificado. ITEM 01 - CARRETA AGRICOLA METALICA, NOVA. QTDE: 02 unid. ~~1º LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA,~~ UNIT R$ ~~18.890,00, ME/EPP.~~ 2º FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 22.754,00, ME/EPP. 3º COLONHESI & COLONHESI LTDA, UNIT R$ 22.999,00, ME/EPP. 4º GRASSI MAQUINAS & PECAS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 24.810,00, Demais. 5º VERDES CAMPOS COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 26.750,00, Demais. 6º GIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, UNIT R$ 26.999,97. ME/EPP. 7º IMPLEMENTOS BH - MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 27.490,00, ME/EPP. 8º DELBA VICENTINI CREMASCO – ME, UNIT R$ 27.899,00, ME/EPP. 9º DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, UNIT R$ 28.200,00, ME/EPP. 10º SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA, UNIT R$ 28.500,00, ME/EPP. 11º DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, UNIT R$ 28.650,00, ME/EPP. 12º LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, UNIT R$ 29.600,00, ME/EPP. 13º DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI, UNIT R$ 29.800,00, ME/EPP. 14º FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, UNIT R$ 30.000,00, ME/EPP. 15º METALURGICA FREITAS LTDA EPP, UNIT R$ 30.900,00, ME/EPP. 16º SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, UNIT R$ 120.000,00, ME/EPP. Como se trata de um Pregão Eletrônico, fica agendada a sessão pública para negociação, para o dia **27 de MARÇO de 2025, as 09 horas**, através do sistema BNC.

Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:52C58FB5

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

DECRETO Nº 8680, de 18 de março de 2025.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e por meio da Lei Municipal nº 2800, de 26 de outubro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados membros para comporem o Conselho Municipal de Direito do Idoso do Município de Coronel Vivida.
Governamentais:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Aline Mari Santos Canova;
Suplente: Verônica Fagundes Almeida;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Simone Pellin Cenci;
Suplente: Marlides Brustolin Ferreira;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Patrícia Dalcin;
Suplente: Veridiana Marta Bertoldi Stedile;
IV – Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Ivone Salete Zuffo
Suplente: Marilei Feltes do Nascimento;
Não Governamentais:
I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Marilu Salete Tassi;
Suplente: Jossania Paula da Rosa;
II – Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida:
Titular Zeni Cardoso de Ramos;
Suplente: Sadi de Oliveira;
III – Pastoral da Pessoa Idosa:
Titular: Maria Odete Jacques Menezes;
Suplente: Perina de Fátima Fernandes;
IV – Usuários da Política do Idoso:
Titular: Lourdes Horn da Silva Piscinini;
Suplente: Enely Divina Zanella Turra.
Art. 2º - O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.
Art. 3º - Os membros do Conselho nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao **Decreto 8448 de 08 de julho de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:41F50A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO - ANO BASE 2024

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE					
Estado do Paraná					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO: 1 a 12		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.593.568,08**	**1.409.525,18**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.593.568,08	1.409.525,18
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.755.000,00	1.549.999,93	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	161.431,92	140.474,75
Para a Execução Orçamentária	1.755.000,00	1.549.999,93	Para a Execução Orçamentária	161.431,92	140.474,75
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**366.757,31**	**339.600,30**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**366.757,31**	**339.600,30**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	366.757,31	339.600,30	Valores Restituíveis	366.757,31	339.600,30
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.121.757,31**	**1.889.600,23**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.121.757,31**	**1.889.600,23**

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ
Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:16D08CA2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 11/2025 – 17 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do vereador relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Teodoro Tupã Jeguavy Alves RG 8.346.695-2 CPF 032.069.029-67
Sandro Rogerio Buss RG: 4.352.703-7 CPF: 717471419-68

Destino: Curitiba - PR

Motivo: Junto com o Vice-prefeito para participar da reunião no INCRA, agenda com os Deputados Estadual Requião Filho e Arilson Chiorato

Data: 18, 18 e 20 de Março de 2025

Meio de transporte: veiculo Legislativo
Quantidade de diárias para cada vereador: 3 diárias
Total de Diárias: 3 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 1.200,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 2.400,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de março o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 17 de março de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:8D6C307D

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 01/2025

Na publicação da **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025**, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 13 de março de 2025.

Onde lê-se
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2025

Passa-se a ler
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **N° 04/2025**

Onde lê-se
fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

Passa-se a ler
fazendo referência, no assunto do e-mail, à DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº. 04/2025**

Diamante D'Oeste, 17 de março de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FF019725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 500/2025

LEI MUNICIPAL N.º 500/2025

CRIA CARGO COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIAMANTE D´OESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º Fica criado na estrutura da Câmara de Vereadores de Diamante D´Oeste/Pr, o cargo de Diretor-Geral, de provimento em

comissão, com atribuições, número de vagas, carga horária e padrão de vencimento com a seguinte redação:

VAGA	CARGO	PADRÃO CLASSES	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
1	Diretor-Geral	Nível Médio	R$ 3.872,70	40h

Art. 2º. As especificações das atribuições do cargo criado por esta Lei, requisitos para provimento e condições de trabalho constituem o Anexo Único desta Lei, para todos os fins, e passam a integrar a Lei Municipal n.º 03/2018, na forma do Anexo VII.
Parágrafo único: O benefício do vale alimentação, conforme disposto no artigo 3.º da Resolução n.º 03/2013, fica estendido ao cargo em comissão de Diretor-Geral.
Art. 3º. Fica revogado o artigo 19 da Lei Municipal n.º 03/2018, bem como a função gratificada de Diretor de Câmara;
Art. 4º - Inclui o art. 19 A na Lei Municipal n.º 03/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19 A. São cargos de provimento comissionado do Poder Legislativo Municipal:

CARGOS	*VAGAS EXISTENTES*	*VAGAS OCUPADAS*	*CARGA HORARIA*
DIRETOR-GERAL	*1*	*0*	*40 hs*

Parágrafo único. Os cargos de provimento comissionado do Poder Legislativo Municipal estão classificados no Grupo Ocupacional de Nível Médio - GEM.

Art. 5° Ficam atualizados todos os Anexos e organograma da Lei Municipal n.º 03/2018, formando a nova estrutura do Legislativo de Diamante D´Oeste.
Art. 6° As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias;
Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
MANUAL DE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO LEGISLATIVO DE DIAMANTE DO OESTE.

CARGO: DIRETOR GERAL
GRUPO DE PROVIMENTO: COMISSIONADO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Realizar a direção, supervisão e coordenação das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento de suas atribuições institucionais. Assessorar à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, com o apoio da estrutura administrativa da Casa. Participar das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, assegurando o pleno funcionamento dos trabalhos legislativos. Responsabilizar-se pela gravação integral das sessões plenárias, utilizando os meios técnicos disponíveis para garantir a transparência e a publicidade dos atos do Poder Legislativo. Coordenar a elaboração das atas das sessões, garantindo a fidedignidade das informações registradas e sua posterior aprovação pelo Plenário. Supervisionar o controle e a guarda dos registros audiovisuais das sessões, assegurando sua preservação e disponibilidade para consulta pública quando necessário. Representar o Legislativo perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe. Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa. Assessorar os Vereadores e Assessores nos assuntos de interesses do Legislativo, principalmente os relacionados com os projetos de lei em tramitação. Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores, nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada. Solicitar, quando entender necessário, parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos referentes à Câmara Municipal. Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos. Determinar o registro, em livro próprio, do encaminhamento de expedientes de uma unidade a outra, ou de um servidor ou Vereador a outro. Manter diálogo com os demais órgãos do Poder Público e com a sociedade civil, promovendo a transparência e a participação cidadã no processo legislativo. Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou previstas no Regimento Interno e na legislação vigente. Garantir o cumprimento das normas de transparência e acesso à informação, organizando e disponibilizando os dados referentes ao funcionamento do Legislativo municipal, conforme Lei nº 12.527/ 2011. Gerenciar, de forma informatizada, o cadastro de bens móveis, imóveis e veículos; Gerir a movimentação de bens; Gerar relatórios quando solicitados ou necessários para controle; Controlar a transferência de bens entre setores; Controlar a devolução de bens transferidos; Controlar a baixa de bens ou empréstimo de bens.
REQUISITOS BÁSICOS: Ensino Médio

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CA94EFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 26

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"SABRINA DAMASCENA DA SILVA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 50/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 26/2025. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada em prestação dos serviços de sonorização de boa qualidade, incluindo operacionalização dos equipamentos, para atender os eventos municipais; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 51/2025, datado de 18-03-2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 18 de Março de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"SABRINA DAMASCENA DA SILVA - ME", Inscrito no CNPJ nº 48.275.915/0001-36.	18.200,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1D11598B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2500/2025

DECRETO Nº.2500/2025
18/03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação e contratação de Pessoal em cargo de Provimento Temporário, que especifica e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **LUCIANA APARECIDA RODOZZIMO,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.057.757-3 – SSP-PR, CPF nº. 066.583.309-13, CTPS 23277182 série 0010 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 13089615494**.**
Art. 2º **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO,** do quadro de servidores municipais de Diamante D´Oeste, **HAIRON GABRIEL BESSAS DA SILVA TOMACHESKI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 14.418.870-5 – SSP-PR, CPF nº. 115.923.239-36, CTPS 1159232 série 3936 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 21207350011**.**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:F43D6DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2499/2025

DECRETO Nº 2499/2025
18/03/2025

SUMULA: Designar Servidor Público a Função Gratificada, e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidor Municipal **REGINA HERPICH FRONZA**, Brasileira, Casada, portadora do RG nº 93160185 SSP-PR, CPF nº066.764.889-57, matricula nº. 13791, ocupante do Cargo provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a responder pela **COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALISADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 20% sobre o salário base.
Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor Municipal **ANDERSON DE ANDRADE**, brasileiro, Casado, portador do RG nº 108952259 SSP-PR, CPF nº 093.465.699-13, matricula nº. 13291, ocupante do Cargo provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a responder pela **COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMILIA** bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 20% sobre o salário base.
Art.3°- **DESIGNAR** a Senhora**, ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE**, Brasileira, casada, portadora do RG nº 5741928-8 SSP-PR, CPF 937.128.129-49, CTPS nº. 0034188 série 00042-PR, Matrícula Funcional n°4020-1, ocupante do cargo provimento efetivo de ENFERMEIRA a responder pela **COORDENAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE - UBS**, bem como pelas suas atribuições e funções. A referida gratificação será de 10% sobre o salário base.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:18E31F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 54/2025

PORTARIA N° 54/2025
18/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor JOSÉ GONÇALVES LOPES, motorista lotado na secretaria municipal de saúde, referente à viagem para Campo Largo-PR; no dia 17 de março de 2025, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5525E148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2501/2025 DE 18/03/2025

Decreto nº 2501/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.1.026. Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
159 - 4.4.90.51.00.00 103OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.365.0010.1.026. Construir e Equipar Unidades do Ensino Infantil
161 - 4.4.90.52.00.00 103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00

Total Redução: 22.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:D0305320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/2025, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 55/2025, de 18 de março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Fiscal e Gestor de Termo de Cessão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Roseli da Silva Freitas, Pedagoga Municipal junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, inscrito no CPF nº 028.144.519-28, como Fiscal do Termo de Convenio a ser firmado com o objeto a realização da 19° edição do FERCAD Festival Regional da Canção de Diamante D'Oeste, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 2º - Designar o Servidor Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, inscrito no CPF nº 047.812.299-30, como Gestora do Termo de Convenio a ser firmado com o objeto a realização da 19° edição do FERCAD Festival Regional da Canção de Diamante D'Oeste, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado do Turismo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B5A123F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PR 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 52/2025, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 08/2025, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à contratação tem como objeto a prestação de serviços de horas-máquinas com trator de esteira e escavadeira hidráulica; atendendo às demandas da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **04 de Abril de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 18 de Março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2166349E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 01/2025

DELIBERAÇÃO 01/2025

Dispõem sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro de Serviços, Programas e Projetos, Demonstrativo Sintético Financeiro de Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do Suas 2023;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 14 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro de Serviços, Programas e Projetos, Demonstrativo Sintético Financeiro de Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do Suas 2023, aprovação total;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE
Dois Vizinhos PR, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

ROSILEI DE GODOIS
Presidente do CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECB0EAAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 que tem por objeto a **Aquisição de alimentos não perecíveis e perecíveis para uso Administração Municipal - Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em razão de questionamentos da Autoridade Máxima acerca dos quantitativos a serem licitados, os quais serão revistos pelo Gabinete, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:016A712F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22033/2025

DECRETO Nº 22033/2025

Nomeia a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Regularização Fundiária – CTRF, com base na Lei n.º 2306/2019 e suas alterações, e no Decreto n.º 15655/2019, composta pelos seguintes representantes:

Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas	Carlos Eduardo Mangini Silva
Secretaria de Desenvolvimento Rural	José Carlos Ventura Junior
Procuradoria	Andressa Rodrigues Borbas
Departamento de Habitação	Jair da Silva
Departamento de Gestão Urbana	Murilo Rocha Szpak
Departamento de Tributação e Receita	Jaqueline Martinez de Oliva

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17275/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4445A75F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22040/2025

DECRETO Nº 22040/2025

Designa o servidor Rodinei do Carmo para desempenhar a função de Mecânico.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor **RODINEI DO CARMO,** matrícula funcional nº 133051-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Mecânico, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, para desempenhar a função de Mecânico**,** junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e conceder Gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 11 da Lei 1910/2014 a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F511E6F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22041/2025

DECRETO Nº 22041/2025

Concede férias à servidora Endi Maurice Cassol.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 24 de março a 07 de abril de 2025, a servidora **ENDI MAURICE CASSOL**, matrícula funcional 19416-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Administração, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAD33654

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22042/2025

DECRETO Nº 22042/2025

Nomeia o Senhor Odirlei Simionato para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Nível – 24.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ODIRLEI SIMIONATO**, matrícula funcional 20460-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Nível – 24, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 12 de março de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B96AFA4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22043/2025

DECRETO Nº 22043/2025

Nomeia o Senhor Clovis Rogerio de Oliveira Guimarães para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLOVIS ROGERIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, matrícula funcional 20462-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Nível – 15, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 18 de março de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80F43726

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2853/2025

LEI Nº 2853/2025

Institui o Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 004/2025, de autoria do Vereador **João Marcos Martins Moreira,** e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR, englobando programações desportivas diversas, amadoras ou oficiais, inclusive escolares, de esportes individuais e coletivos.

Parágrafo único: os eventos esportivos atinentes a esta proposição, poderão ter características regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º O Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR tem por objetivo a publicação da lista de eventos esportivos a serem realizados no município durante os 12 (doze) meses do ano e:

I - Promover o desenvolvimento esportivo, social e econômico do Município;
II - Orientar a comunidade na prática saudável do esporte;
III - Estimular a cultura da participação dos atletas de todas as idades em competições;
IV - Incrementar o lazer popular e a cultura esportiva;
V - Instalar, conservar, manter e melhorar constantemente os espaços esportivos municipais;
VI - Divulgar a cidade aos praticantes de atividades esportivas;
VII - Perpetuar a cultura do esporte na memória da cidade.

Art. 3º Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou, ainda, mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso, com o intuito de primar pela economicidade ao erário.

Art. 4º Será possível incluir, também, na programação, seminários, fóruns, conferências, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte.

Art. 5º O calendário poderá estar disponível em todas as mídias da Administração Municipal, com vistas a sua transparência e ampla divulgação.

§1º Poderá ser dada publicidade ao Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR, até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

§2º O Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR poderá possuir entre sua programação, também, eventos de caráter fixo, que se repitam anualmente, como forma de perpetuar, historicamente, a cultura esportiva da cidade.

§3º O Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR poderá, a qualquer tempo, receber novas realizações que possam surgir, aleatoriamente, desde que tenham o objetivo esportivo evidenciado e a concordância do Poder Executivo.

Art. 6º Não ocorrendo a realização das programações dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, do qual constará as datas detalhadas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do Calendário Esportivo Anual de Dois Vizinhos - PR.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C2F5928B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 162/2025 de 11/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.609,55 (noventa e cinco mil seiscentos e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
632 - 4.4.90.52.00.00	3669	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.955,53
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Nossa Gente Paraná - CRAS	
634 - 3.3.90.30.00.00	3879	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
633 - 4.4.90.52.00.00	3879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.654,02
Total Suplementação:			**95.609,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

ABEL DE MOURA E COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5D080C46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2025
Decreto nº 166/2025 de 13/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.447,43 (quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	
37 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.016,18
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
635 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	431,25
		Total Suplementação:	**45.447,43**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
55 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.016,18
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
06.002.04.129.0001.2.009.		Manutenção do Departamento de Tributação	
80 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	431,25
		Total Redução:	**45.447,43**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA8D2B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2023 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Alziro Pedroso ,275, inscrito no CNPJ nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Osiel Gomes Alves residente e domiciliado na Avenida Remis João Loss, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG *.148.471-*. nº-PR e do CPF sob nº ***.418.739-**.
CONTRATADA: CATUZZO INFORMATICA EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Alcione Bastos, Nº 1.473, Bairro Alto da XV, da Cidade de Guarapuava-PR, inscrita no CNPJ nº. 00.091.222/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Edson Catuzzo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. *.541.860-*/PR, inscrito no CPF nº. ***.407.689-**, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 701, Bairro Alto da XV da Cidade de Guarapuava-PR, acordam em firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, assim como pelas condições da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2023 bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme Solicitação e Justificativa do Presidente e de acordo com Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de validade do contrato, passando o vencimento de 16/03/2025 para 16/03/2026 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 16/04/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ Único – Pelos novos prazos fica, alterado o valor contratual, passando de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de março de 2025.

Camara Municipal de Fernandes Pinheiro
OSIEL GOMES ALVES –
Presidente
Contratante

Catuzzo Informática EIRELI-EPP
JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO
Contratada

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:73DD9CB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ 00.695.978/0001-15,
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Recepcionista, Motorista de Caminhão "truck" e Micro-ônibus, Operador de Máquinas Pesadas, Mecânico de Máquinas Pesadas e Zelador para atendimento das demandas das Secretarias Municipais com dedicação exclusiva de mão de obra.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 1.969.999,20 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:66B9E78C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CCM COMERCIO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.873.674/0001-26

OBJETO: Contratação de empresa para reforma completa do britador móvel ccm6240, ano 2013, utilizado pela prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro/PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

VALOR TOTAL: R$ 122.195,08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:6B8D7B33

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2 º AVISO RETIFICADOR CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ: 08.321.413/0001-80

OBJETO: Contratação de serviço de Acolhimento Institucional e Residência Inclusiva para pessoa com transtorno mental e vulnerabilidade social, incluindo moradia, alimentação, higiene, medicação e acompanhamento multiprofissional, conforme Portaria MS 3.090/2011.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
VALOR MENSAL: R$ 3.313,00
Valor TOTAL: R$ 19.878,00

ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C1070C2C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: **Contratação de empresa (s) para o fornecimento de EPI's Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 20/03/2025 às 08:29 horas do dia 01/04/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59hr do dia 01/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 01/04/2025, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 18 de março de 2025.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3CDFA143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 30/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 29 PSS 03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 029/2025, conforme segue:
Profissional De Apoio Educacional Especializado:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Edinéia Carraro Luckemeier	14.50	**15°**	ASSUMIU CONTRATO EM 19/03/2025

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Daiana Jocelia Carvalho	20.80	**16°**	ASSUMIU CONTRATO EM 19/03/2025
Neuza Caramori Barcella	20.60	**17°**	ASSUMIU CONTRATO EM 19/03/2025
Juliana Bassanesi	20.30	**18°**	REQUEREU FINAL DE LISTA
Siliane Bueno Toscan	19.90	**19°**	ASSUMIU CONTRATO EM 19/03/2025
Fernanda Battisti	19.90	**20°**	ASSUMIU CONTRATO EM 19/03/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 18 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:91648A0F

RH
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 001/2025

SUMULA: Aprovação do Protocolo de Rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 584/14, de 12 de dezembro de 2014.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18 de março de 2025, ata nº 50/2025.

RESOLVE:

Art. 1° Art. 1° - Aprovar o Protocolo de Rede Intersetorial de Atenção à Pessoa Idosa em Situação de Violência.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

TULCE DAWIES WARMBIER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:15FFC0A2

RH
DECRETO 013/2025

DECRETO N° 013/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Alteração dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direito das Pessoa Idosa -CMDPI.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 7° do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para a substituição e posse os membros para compor o Conselho Municipal dos Direito das Pessoa Idosa -CMDPI, como titular e suplente, para o período de **25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2025**, conforme a seguinte composição:

Governamental	Titular	Suplente
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social	Silvana Fátima Ongarato	Maiara Fátima Peron Ortiz
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Eliane Marilu Demartini	Drieli Pazinato do Nascimento
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte	Flávio Xavier	Silmar Pedro Magro
Não Governamental		
Idosos Cidade	Tulce Dawies Wambier	José de Oliveira Vargas
Idosos São João	Ari Cazalli	Dorvilho Cazalli
Idosos Bandeirante	Maria Inês Garcia	Fatima Bugança Doleys

Art. 2° Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros(as) de Direito.
Art. 3° O mandato dos membros do Conselho terá duração de dois (02) anos, a contar da data do ato da posse, permitida uma única recondução por igual período, conforme norma prevista no Art. 21°, §3° da Lei 656/2017, de 30 de novembro de 2017.
Art. 4° Os membros do Conselho Municipal dos Direito das Pessoa Idosa -CMDPI, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista no Art. 3°, § 4° do Regimento Interno, não serão remunerados, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 18 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:826A5D25

RH
PORTARIA 127/2025

PORTARIA Nº 127/2025

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **GILVANIO CERATI DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob Nº 077.519.199-06, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 18 de março de 2025.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 18 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9B0C2E73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 4.153,10 (quatro mil, cento e cinquenta e três reais e dez centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AE3AC82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 99.039,60 (noventa e nove mil e trinta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7F5AE497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 5.998,00 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BCA3C2E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene, saneantes e materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Ata: R$ 7.639,10 (sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 17 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:644A03AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA
Objeto: Aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal.
Valor Total Contratação: R$ 231.907,98 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sete reais e noventa e oito centavos).
Vigência do contrato: Até 13/06/2025.

Flórida, 14 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:6C142FAE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4727 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4727/2025 de 14/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Veículos, Equipamento Permanente, Móveis e Equipamentos Hospitalares	
636 - 4.4.90.52.00.00	3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.500,00
625 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	280.000,00
635 - 4.4.90.52.00.00	33868	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
Total Suplementação:			**350.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:367C5E13

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4694 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 4694/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 764/2024 de 16 de dezembro de 2024:
DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.131,61 (treze mil cento e trinta e um reais e sessenta e um centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

	05		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
	05.001		**Divisão de Contabilidade**	
			Encargos com Indenizações e	
	05.001.28.846.0005.0.002		**Restituições**	
633	3390.93.00.00	11053	Indenizações e Restituições	88,62
634	3390.93.00.00	11054	Indenizações e Restituições	42,99
	05.001.04.123.0004.2.011		**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
64	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	3.000,00
	12		**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**	
	12.001		**Divisão de Indústria**	
	12.001.23.691.0015.2.084		**Implantação de Cursos Profissionalizantes**	
600	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.000,00
Total das Suplementações				**13.131,61**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes excesso de arrecadação da receita 1.3.2.1.01.01.01.00.00.00.00 no valor de R$ 131,61, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64, da anulação parcial das dotações abaixo no valor de R$ 13.000,00, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

	04		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
	04.001		**Gabinete do Secretário de Administração**	
	04.001.04.122.0002.2.008		**Manutenção do Paço Municipal**	
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
38	3390.39.00.00	01000	Jurídica	13.000,00
Total das Anulações				**13.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 31 de Janeiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7AA34169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **NICE MARIA DE ALMEIDA SALES** CNPJ/MF sob Nº **37.612.619/0001-67**, **CONTRATADA**, nos termos do processo de Dispensa de Licitação 003/2025, homologado em 17/03/2025.

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de refis para Purificador Europa modelo Davinc, Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR.

DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 365 (dias), a contar de 18 de Março de 2025.

DO VALOR
O Valor total acertado e ajustado é pelo valor de R$900,00 (Novecentos Reais). Que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 18 de Março de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:239FF3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA APERFEIÇOAMENTO DE ESTUDOS À SERVIDORA ISABELA GODARTH ZANOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 143, DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA PARA APERFEIÇOAMENTO DE ESTUDOS À SERVIDORA ISABELA GODARTH ZANOTTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelo Art. 23, § 3º, da Lei Municipal nº 4.260/2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Isabela Godarth Zanotto, matrícula 1126736, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal – 40 horas, Licença Remunerada para Aperfeiçoamento de Estudos, pelo período de 24 meses a contar da data da publicação do presente ato, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014.

Art. 2º – A concessão da licença será para jornada integral no primeiro ano e para 50% da jornada no segundo ano, caso seja requerida a prorrogação, nos termos do artigo 23, § 3º, da legislação municipal.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá garantir a reposição do cargo da servidora, evitando prejuízos à Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4B7FE2A1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA TEREZINHA PAULI DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 072, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Terezinha Pauli dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 4106/2013, 4133/2013, 4272/2021 e 4872/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Terezinha Pauli dos Santos, matrícula 940.670.079-49, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Recanto Feliz, o gozo de 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, correspondente ao período aquisitivo de 2009-2014.

Art. 2º O período da licença será concedido a partir de 11 de abril de 2025 conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as necessidades do serviço público.

Art. 3º A servidora deverá apresentar-se para reassunção de suas atividades ao término da licença, salvo disposição em contrário prevista em lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:EC59C7D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA IRONE CASTOLDI GRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 140 DE 13 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA IRONE CASTOLDI GRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pelos artigos 59, 60 e 61 da Lei Municipal nº 4106/2013, e considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora Irone Castoldi Griz, matrícula 1126286, ocupante do cargo de Professora Efetiva na Escola Municipal Irmão Cirilo, licença para tratar de assuntos particulares, 24 meses a contar da data da publicação do presente ato, sem remuneração, conforme previsto na legislação municipal vigente.

Art. 2º – A licença ora concedida poderá ser interrompida a pedido da servidora ou por necessidade do serviço, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E8AF4D1E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ZELADORIA MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 365 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Diretor do Departamento da Zeladoria Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Leonardo Alex Sartori, portador do CPF 079.982.669-37 e RG 124185882, para exercer o cargo de Diretor do Departamento da Zeladoria Municipal, vinculado à Secretaria de Administração, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:DAF94006

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 150 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação para função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ALEXANDRO ROTTA, matrícula 227781, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Chefe de Serviços Administrativos, com Função Gratificada (FG) correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.
Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas funções em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:1BAEDB3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 370 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.955, de 2022, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado VILSON BERRES, portador do RG nº 50818101, para exercer o cargo em comissão CCA-INT, Símbolo 6-C, junto à Secretaria Municipal do Interior, a parti de 11 de março de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Francisco Beltrão, 18 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:E09C17B6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 148 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Função Gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de designação para função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DICLEI MARIA MILAN, matrícula 221801, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função de Chefe de Serviço de Protocolo, com Função Gratificada (FG) correspondente a 80% (oitenta por cento) sobre os vencimentos básicos.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar suas funções em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da administração pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:76433B4C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RECONHECE À SERVIDORA CAMILA RETKA PROMOÇÃO POR GRAU DE ESCOLARIDADE.

DECRETO Nº 274 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Reconhece à servidora CAMILA RETKA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014, considerando Protocolo n.º 2010/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora CAMILA RETKA promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de pós-graduação *lato sensu*, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-1 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de professor da Rede Municipal de 40 horas

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:045E9FA7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 355 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a pedido, a servidora ANA ALICE VARAL CAPRA, matrícula nº 1126551, do cargo efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitos a partir do dia 05 de março de 2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias para os registros administrativos e demais procedimentos decorrentes deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:345F6A03

ASSESSORIA LEGISLATIVA
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 622 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE NOMEIA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 250 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Decreto Municipal n.º 622 de 02 de dezembro de 2019, que nomeia a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a", "b" e "c" do art. 1º do Decreto Municipal n.º 622, de 02 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

a) FELIPE GUERIOS, Coordenador do Programa Bolsa Família na área da Assistência Social;
b) ANA PAULA VALANDRO DE OLIVEIRA, Coordenadora do Programa Bolsa Família na área da Saúde;
c) LEILA APARECIDA DA SILVA BECKER, Coordenadora do Programa Bolsa Família na área da Educação." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 13 de Fevereiro de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6698E421

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE A SERVIDORA MÁRCIA ROBERTA BETIATO LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 050 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Concede a servidora MÁRCIA ROBERTA BETIATO licença sem vencimentos.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o protocolo nº 456/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MÁRCIA ROBERTA BETIATO, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica determinada à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pela referida servidora durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:151765D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONCEDE A SERVIDORA BRUNA MARA DARTORA PAVAN LICENÇA SEM VENCIMENTOS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 051 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Concede a servidora BRUNA MARA DARTORA PAVAN licença sem vencimentos.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o protocolo nº 456/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora BRUNA MARA DARTORA PAVAN, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica determinada à devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pela referida servidora durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:D7F3E10B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAÇÃO JUNTO À CORREGEDORIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 156 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para atuação junto à Corregedoria Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecer os trabalhos da Corregedoria Municipal, órgão responsável por acompanhar, fiscalizar e orientar a conduta dos servidores públicos municipais, bem como promover ações voltadas à integridade administrativa e ao cumprimento das normas disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Edna Maria Faust para atuar junto à Corregedoria Municipal, com a finalidade de acompanhar, auxiliar e assessorar nas medidas necessárias ao trâmite das atribuições do setor, incluindo, mas não se limitando a:

I – Apoio na condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
II – Análise e organização de documentos e relatórios referentes à conduta funcional dos servidores;
III – Acompanhamento de prazos e cumprimento das normativas aplicáveis aos processos internos;
IV – Auxílio na elaboração de pareceres e encaminhamentos relacionados à fiscalização e correição administrativa;

V – Colaboração na implementação de medidas preventivas e educativas para o fortalecimento da ética e da transparência na administração pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:569A464B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 019, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Carlos Alberto Machado	047/2025	5	Brasília – DF
Fernando Misturini	048/2025	5	Brasília – DF
Rosenildo Borges	049/2025	5	Brasília – DF
Valmir Antônio Tonello	050/2025	5	Brasília – DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:44132F0A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Marco A Dias Teixeira Eventos.
ESPÉCIE: Contrato nº 014/2025 – Processo de Dispensa nº 001/2025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos destinados à realização da SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AS MULHERES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO.
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:4EA5BD37

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 020, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diária aos vereadores abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Cidney Barbiero Filho	051/2025	3	Brasília – DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:E7ACF614

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 021, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao vereador abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Marcos Antônio Folador	052/2025	5,5	Brasília – DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5B7F6E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.676,44 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 137/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 276.087,95 (duzentos e setenta e seis mil e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 138/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 36.907,20 (trinta e seis mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 139/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$187.949,30 (cento e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 140/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 63.090,00 (sessenta e três mil e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 291,60 (duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 142/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 386.546,53 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 143/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 144/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 51.171,45 (cinquenta e um mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 145/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 54.792,92 (cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 146/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 116.608,25 (cento e dezesseis mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 147/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição

nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR.**
ESPÉCIE: Contrato nº 148/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 95.064,94 (noventa e cinco mil e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 149/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 807,30 (oitocentos e sete reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 150/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 122.855,25 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 151/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 35.688,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 152/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.328,88 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 153/2025 - referente a Pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 154/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.796,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 155/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 156/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.904,00 (trinta e dois mil, novecentos e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 157/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 119.881,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 158/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 61.006,84 (sessenta e um mil e seis reais e oitenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 159/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 442,08 (quatrocentos e quarenta e dois reais e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 160/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 161/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 21.698,92 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC.**
ESPÉCIE: Contrato nº 162/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 74.471,84 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 163/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 164/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão..
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.643,00 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 73.514,10 (setenta e três mil, quinhentos e quatorze reais e dez centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIMED INDUSTRIA S.A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 166/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 32.196,00 (trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 167/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 137.732,24 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 168/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.702,50 (onze mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 169/2025 - referente ao pregão nº 175/2023.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão..
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6700	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.02.00	Do Exercício
5340	08.006.10.301.1001.2045	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5910	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5240	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F6D72790

DRH
EXTRATO 3 CONTRATO ACS MARÇO 2025

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual para o cargo de Emprego Público, com fundamento ao disposto pelas Leis Federais nºs 8.212 e 8.213, de 24 de Julho de 1991, Lei Municipal nº 3728/2010, Lei nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, com suas alterações posteriores, observados os princípios de Direito Público, bem como a legislação federal aplicável aos agentes públicos.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO**
ESPÉCIE: Prestação de Serviços de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
EDITAL: 200/2023 - CONTRATO: 310/2025
SALÁRIO: R$ 3.036,00
PRAZO: Por tempo indeterminado a partir de 21 de março de 2025.
Data assinatura: 18/03/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3DACD731

DRH
068_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 068/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.500/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
89º	ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	10/03/1988	29
90º	DANIELA PIZZATO SOARES	05/08/1994	29
91º	MIRIAN DA LUZ SILVA	08/09/1973	29
92º	ALINE CAMERA ZUFFO	28/10/1995	28
93º	ANDREIA GHIDINI MATTEI MELNICHUKI	06/05/1990	28
94º	LUANA CRISTINA ENGELS	25/09/1983	27
95º	TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	07/10/1991	26
96º	TATIANE GIRARDI	21/12/1993	26
97º	MARIELE GIRARDI	12/04/1994	26
98º	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	12/12/1990	25

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
152º	JUCIARIA FERREIRA DE ARAUJO	02/08/1993	12
155º	MARILENE PARTICHELLI	25/06/1982	12
163º	LUANA PORTES BUENO	21/03/1996	11

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:83B6B7E6

DRH
EDITAL 069_25 AGENTE ADMINISTRATIVO - PSS 010-2025

EDITAL Nº 069/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 4.233/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	ALESSANDRA DA LUZ ALVES	13/12/1974	62

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CCF13C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Roseli Barbara Maguelniski Leandro matrícula 1054, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ROSELI BARBARA MAGUELNISKI LEANDRO**, matrícula n° 1054 - data de admissão 17/05/2012 , cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 18/03/2025 à 15/06/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referente aos período aquisitivo 17/05/2013 a 17/05/2017.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 17 de março de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:91E518E7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Ivana Jakubiu da Luz matrícula n.º 595, como abaixo se específica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar n°002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **IVANA JAKUBIU DA LUZ**, matrícula n° 595 - data de admissão 05/02/2007 , cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 18/03/2025 à 15/06/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referente aos período aquisitivo 05/02/2008 à 05/02/2012.

ART. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 17 de março de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B8195C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025
Processo Licitatório nº 049/2025
Adjudicação/Homologação: 18/03/2025
Contratada: **ANTONIO TOMKO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as necessidades operacionais e administrativas do órgão".**

Valor da Despesa: **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:54F85587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025
Processo Licitatório nº 049/2025
Contrato: 73/2025
Homologação: 18/03/2025
Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026
Contratada: **ANTONIO TOMKO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em conformidade com as necessidades operacionais e administrativas do órgão".**

Valor da Despesa: **R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), pago em 12 parcelas mensais de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

Despesa: (281) 04.002.08.122.0015.2072.3.3.90.36.00.00.00.00

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1690CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº **028/2025**
Inexigibilidade de Licitação nº **005/2025**
Chamamento Público n° **002/2025**
Adjudicação/Homologação: 17/03/2025

Credenciados:
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
ANDRE ZAMULAK
THAYSSA MARAHANA MULLER
WERIK MENEGACIO
LUZIANNE DE CHAVES
ALICE RIBEIRO
RAFAELA MENEGACIO CORREA DA SILVA
ROSEMARI RIBEIRO MARCONDES
GLENDA APARECIDA MENEGACIO
INES MENEGACIO RIBEIRO
ITAMARA GONÇALVES MULLER BOIKO
JURACI DOS ANJOS KUKUL
IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO
MARLI ELIAS DA COSTA
CHARLES BIANCO MENEGACIO
LEANDRA APARECIDA LOURENCO

SANDRA VALKIU
TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses.**"

Valor Estimado da Despesa: **R$ 262.547,41 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:3EA9205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 049/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada: **ALICE RIBEIRO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 7.835,52 (sete mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0323CAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 050/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada: **ANDRÉ ZAMULAK**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 3.368,86 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:316DEC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 051/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada: **CHARLES BIANCO MENEGACIO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 9.550,36 (nove mil quinhentos e cinqüenta reais e trinta e seis centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:12D1DDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 052/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada: **COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 16.275,00 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A3C76EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 053/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada: **GLENDA APARECIDA MENEGACIO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 22.042,16 (vinte e dois mil e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CB9E035D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 055/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: INES MENEGEASSO RIBEIRO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 4.756,21 (quatro mil setecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e um centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E80C2227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 054/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: IRACEMA RIBEIRO MENEGACIO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 27.006,20 (vinte e sete mil seis reais e vinte centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:A5DCA028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 056/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: ITAMARA GONÇALVES MULLER BOICO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 3.721,33 (três mil setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DD4ADFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 057/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: JURACI DOS ANJOS KUKUL**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 15.285,98 (quinze mil duzentos e oitenta e cinco mil e noventa e oito centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6983622A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 058/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: LEANDRA APARECIDA LOURENÇO DOBINSKI**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 7.546,16 (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:98F9BB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 059/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: LUZIANNE DE CHAVES**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 22.296,24 (vinte e dois mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:790ACD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 060/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: MARLI ELIAS DA COSTA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 12.476,78 (doze mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:08764960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 061/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: RAFAELA MENEGACIO DA SILVA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 26.535,83 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:046A5EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 062/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: ROSIMARI RIBEIRO MARCONDES**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 24.432,46 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C3F3D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 063/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: SANDRA EUNARA MRACZANSKI VALKIU**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 18.624,49 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9186154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 064/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 18.320,01 (dezoito mil trezentos e vinte reais e um centavo).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E70F811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 065/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: THAYSSA MARAHANA MILLER**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 12.918,11 (doze mil novecentos e dezoito reais e onze centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:64E63273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025
Processo Licitatório nº 028/2025
Contrato n° 066/2025
Adjudicação/ Homologação: 17/03/2025
Contratada**: WERIK MENEGACIO**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 18/03/2025 à 18/03/2026

Valor estimado: **R$ 9.555,70 (nove mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos).**

Recursos:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 110 – PNAE – Merenda Escolar

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção Serviços Administrativos Educação
Elemento: 3.3.90.32.05.00.00.00 000 – Recursos Livre

Objeto: "Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro, durante o período de 12 (doze) meses."

General Carneiro – Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:461B1220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.

Faço saber que o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno, considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal 14.133/2021; promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de credenciamento de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.
§1º. Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§ 2º. Quando forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observar os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º. Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
§2º. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Câmara Municipal.
§3º. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Câmara Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Câmara Municipal;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 2º. Na hipótese do inciso II:
I - A Câmara Municipal definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Câmara Municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III:
I - A Câmara Municipal poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Câmara Municipal deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 4º. Para as contratações paralelas e não excludentes, decorrentes de credenciamento, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem nos casos dos incisos I e II do art. 3º desta Resolução, poderão ser adotados, de forma combinada ou não, os seguintes critérios de distribuição de demanda na forma definida do respetivo Edital:
I - ordem de protocolo da carta de credenciamento;
II - proximidade geográfica do fornecedor à residência do usuário a qual se destina o serviço ou bem;
III - maior brevidade da disponibilização do serviço ou bem ao usuário;
IV - conveniência do atendimento em consonância com deslocamentos e procedimentos concomitantes de mais de um usuário;
VI - distribuição proporcional da demanda à capacidade disponibilizada de cada fornecedor;
V - sorteio;
VI - outras formas devidamente justificadas.
§ 1º. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o objeto será distribuído por ordem de protocolo da carta de credenciamento ou sorteio, observando-se sempre o critério de rotatividade e as demais exigências do Edital.
§ 2º. O Interessado que se descredenciar poderá requerer novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.
§ 3º. O sorteio de demanda será formalizado em lista, disponibilizada pela Câmara Municipal em seu sítio eletrônico oficial, na forma do respectivo Edital.
§ 4º. O credenciamento de interessados se iniciará na forma definida em Edital, podendo serem fixados os períodos:
I - concomitantemente a publicação do resumo do Edital no Diário Oficial do Município e sua disponibilização no sítio eletrônico; ou
II – na data fixada no Edital de credenciamento.
§ 5º. Não havendo indicação do período de credenciamento no edital, prevalecerá o inciso I do parágrafo anterior.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 5º. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - descrição do objeto;
II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Câmara Municipal;
IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 3º desta Resolução;
X - hipóteses de descredenciamento;
XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
XII - modelos de declarações;
XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
XIV - sanções aplicáveis.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, é ficará permanentemente aberto enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária a sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 6º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto a Câmara Municipal, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º. Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Câmara Municipal.
§ 2º. Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.
§ 3º. O processo de formalização do Contrato poderá ser pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços.

Art. 7º. Conforme previsão em Edital, a Câmara Municipal poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§ 1º. A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.
§ 2º. No caso da utilização da garantia pela Câmara Municipal, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
§ 3º. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal.

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 8º. A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, a Câmara Municipal poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.
Art. 9º. O credenciamento não estabelece a obrigação da Câmara Municipal de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento.

Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 10. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Câmara Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, observadas as condições do Edital.

Das Obrigações do Credenciado

Art. 12. São obrigações do credenciado contratado:

I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal;
VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;
VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Câmara Municipal em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
Parágrafo único. Quando a Câmara Municipal vier a ser demandada, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso haja condenação da Câmara Municipal, deve ser aberto processo administrativo apuratório, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 13. Ficam convalidados os Editais de credenciamento e respectivos contratos já lançados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que se adequem às exigências desta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da a publicação.

Goioerê/PR, 17 de março de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BDCF5A81

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
DECRETO N. 9.211/2025

DECRETO Nº. 9.211/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Leis Municipais n.º 1.447/1997 e 3.073/2024, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Izaias Ferreira de Lima
Suplente: Gabriela Tamy Santos Faleiros

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Maria Lucia Keller de Farias Santos

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Andressa Ohara Chignali

e) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Isabela Zabot Rocha
Suplente: Graciele Giopato Lima Rosa

f) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Fabiola Alessandra Fachin Packer Faleiros
Suplente: Cassiano Ricardo Bocalão

g) Representante da Proteção Social Especial:
Titular: Angela Oliveira
Suplente: Rita Daiane de Oliveira

h) Representante da Proteção Social Básica (CRAS):
Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Rodrigo Tadeu Raksa

i) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Ananza de Souza Scholz
Suplente: Laudicéia Wilke

II - Representantes não governamentais:
a) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza (Pastoral da Criança)
Suplente: Graziella Gorri Pareja Evangelista (APAE)
b) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Jocasta Flávia Karolesky (Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)
Suplente: Elizabete de Macedo ((Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)
c) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Maristela Nazario Tomazotti (CREER)
Suplente: Rosane Bispo (Santa Clara)

d) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Luzinete Teixeira de Oliveira
Suplente: Giovana Moreira dos Santos

e) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Cassiane Kreler
Suplente: Wandy Wilke

f) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Simone Alves dos Santos
Suplente: Gabriele Mello de Souza da Purificação

g) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Vilma Geska Fernandes
Suplente: Yamile Josefina Reyes Alcocer Roja

h) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Antonia Rodrigues Alves dos Santos
Suplente: Ironice de Oliveira Silva

i) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Dolores Evelin Ayala Garcia

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 9.206/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de Março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:C41E9C46

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 001/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 001/2025 CMAS GOIOERÊ

Súmula: Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê, responsável pelo planejamento, organização e desenvolvimento das atividades da Conferência, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que regulamenta a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;
Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social, a qual terá como função primordial o planejamento, a organização, a implementação e o desenvolvimento das atividades relacionadas à Conferência Municipal.

Art. 2º A Comissão Organizadora terá as seguintes competências:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
II. Elaborar o regimento interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
III. Aprovar os textos-base para a XV Conferência Municipal de Assistência Social;
IV. Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão nas conferências municipais de assistência social;
V. Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;
VI. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios para a definição de delegados, observadores, convidados, regulamento, regimento interno, plano de comunicação e mobilização de recursos, organização e gestão dos termos de referência, materiais e estrutura, assim como outros assuntos correlatos à realização da Conferência Municipal;
VII. Articular com os setores e demais secretarias para o êxito da Conferência Municipal, incluindo a celebração de parcerias;
VIII. Oferecer suporte técnico-operacional durante a Conferência Municipal;
IX. Acompanhar as ações desenvolvidas pelos contratados para a realização da Conferência Municipal;
X. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, mediante orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e com o descritivo do Termo de Referência;
XI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora, que será composta pelo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), bem como por dois membros do Poder Público e dois representantes da Sociedade Civil, conforme listagem a seguir:

Presidente:Jocasta Flavia Karoleski
Vice-Presidente: Simone Cristina Braz Coelho
Membros Governamentais:

• Kerollen Any Areco da Silva
• Sandra Regina de Souza Vieira

Membros da Sociedade Civil:

• Simone Alves dos Santos
• Sandra de Lourdes Plaza

Art. 4° Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioerê, 12 de março de 2025.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:BBB88A59

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 002/2025

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 002/2025 CMAS GOIOERÊ

Súmula: Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê, com o objetivo de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e elaborar diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024.

Considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024, que regulamenta a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e estabelece os prazos pertinentes para a realização das conferências municipais;

Considerando a realização da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no dia 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com o escopo de avaliar a Política Nacional de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A referida Conferência terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 3º A XV Conferência Municipal de Assistência Social será pautada por cinco (5) Eixos Temáticos:

I. EIXO 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
II. EIXO 2 – APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
III. EIXO 3 – INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS: Fortalecimento da Proteção Social, Garantia de Segurança de Renda e Inclusão Social no SUAS;
IV. EIXO 4 – GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: Fortalecimento da Participação Social no SUAS;
V. EIXO 5 – SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.

Art. 4º A XV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de forma presencial no dia 24 de julho de 2025, no local Centro de Múltiplo Uso estabelecendo que:

I. As pré-conferências municipais de Assistência Social ocorrerão no período de 08/04 a 28/04 de abril de 2025.

Art. 5º A competência para a organização e operacionalização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social será atribuída à Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composta de maneira paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme disposição em Resolução específica do CMAS.

Parágrafo único. Para fins de apoio administrativo e operacional, a Secretaria Executiva do CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) prestarão assistência à organização da Conferência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias específicas do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º Durante a realização da 15º Conferência Municipal de Assistência Social, serão eleitos delegados que representarão o município na Conferência Estadual, em conformidade com os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Conferência e respeitando a tabela de proporcionalidade populacional e porte do município, conforme preceitos da Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 8º Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para assegurar sua participação na Conferência Estadual.

Art. 9° - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 12 de março de 2025.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:5E1E7C22

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.120/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 179.145,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.431 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CRESCER BRINCANDO
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 18.217,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 18.217,50

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.431 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CRESCER BRINCANDO
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS 14.880,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 14.880,00

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.433 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES DE OLHO NO FUTURO
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.918,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 3.918,21

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.435 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES - GINÁSTICA RÍTMICA, ESPORTE E CULTURA - TRANSF VIDA
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 124.523,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 124.523,24

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.439 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES - FABRICANDO SONHOS - ASSIST À CRIANÇA E AO ADOLESC.
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 12.606,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 12.606,18

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.439 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES - FABRICANDO SONHOS - ASSIST À CRIANÇA E AO ADOLESC.
4.4.50.42.00.00.00.00 – AUXÍLIOS 5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial da dotação orçamentaria, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.431 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CRESCER BRINCANDO
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 33.097,50
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 33.097,50

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.433 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES DE OLHO NO FUTURO
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.918,21
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 3.918,21

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.435 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES - GINÁSTICA RÍTMICA, ESPORTE E CULTURA - TRANSF VIDA
3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 124.523,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 124.523,24
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.002 – DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
14.002.08.244.0021.1.439 - APOIO AO DESENV. DE PROJ., MANUT. E ATIVIDADES - FABRICANDO SONHOS - ASSIST À CRIANÇA E AO ADOLESC.
3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 17.606,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES R$ 17.606,18

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.025, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2.024, datada de 18/07/2.024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – PR., em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BAEBCC8B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.121/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A RECEBER DOAÇÃO DA EMPRESA COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber doação em dinheiro, sem encargos, da Cooperativa Agroindustrial Consolata Ltda – COPACOL, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.093.731/0001-90, com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 176, Cafelândia/PR, apoio financeiro no importe de R$ 40.976,79 (quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos), com objetivo de promover investimento em cultura no Município.
Parágrafo único**.**A doação acontecerá com a finalidade de apoiar o desenvolvimento da ação “Cultura e Desenvoltura Artística Copacol”.

Art. 2º A doação será formalizada por meio de termo de doação, que deverá conter as condições e destinações dos recursos, bem como a forma de prestação de contas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê-PR, em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EAF98A21

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.213/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata MARIA ELIANA BATISTA PEREIRA, CPF nº 699.362.189-49, para o cargo público de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:19733445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.214/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **JAILMA MOTA SOARES HENEMAN**, portadora do RG nº. 13.769.527-8 SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:11C156EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.215/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **MARIA LUCIA VIDAL VARGAS**, portadora do RG nº. 5.658.732-2 SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:3C7E1866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.216/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG nº. 7.908.310-0 SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B32FFBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.217/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **ELISANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do RG nº. 6.409.135-2 SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:49C98E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.218/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **CIRILA MOURA PORTO**, portadora do RG nº. 4.923.264-0 SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AC7C52CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 18 de março de 2025, a servidora pública municipal REGINA MARCIA CRUZ, do cargo Interino de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nomeada por meio da Portaria nº 014/2025 de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52CBD4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de março de 2025, a senhora ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO, portadora do RG. nº.: 7.263.143-5 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 18 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:86B100F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 9.212/2025

DECRETO Nº. 9.212/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2024/2026**.**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos como representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2024/2026, conforme Lei Municipal n.º 2.347/2015, e eleição no fórum, ata nº 426 de 28 de novembro de 2024, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I - **Representantes Governamentais:**
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Alline Franciele Rorato Costa

c) **Representante da Secretaria Municipal de Esporte**
Titular: Igor Fernandes Americo
Suplente: André Dias de Oliveira

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Andressa Ohara Chignali

e) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Isabela Zabot Rocha
Suplente: Léia Rodrigues Merino

II - Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a) Representantes do Instituto Santa Clara:
Titular: Rosane Bispo da Silva
Suplente: Giovana Moreira dos Santos Souza

b) Representantes da Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila:
Titular: Pedro Luiz Marques
Suplente: Fátima Neves

c) Representantes das Aldeias Infantis SOS do Brasil – Goioerê/Pr:
Titular: Elizabete de Macedo Pereira da Silva
Suplente: Rafaela da Silva de Souza Antonio

d) Representantes do Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER:
Titular: Maristela Nazario Tomazotti
Suplente: Marilza de Oliveira dos Santos

e) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê/Pr - APAE:
Titular: Maristela Bonalumi
Suplente: Andreia Barros Caires

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n. 9.151/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná,18 de Março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:E443514C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N. 428 - CMDCA

ATA N° 428/2025-CMDCA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GOIOERÊ

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioerê, foi realizada a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no ano de dois mil e vinte e cinco, convocada pela presidente Rafaela de Souza Silva Antônio. A sessão foi iniciada com a presença dos participantes que assinaram a lista de presença, incluindo demais membros do CMDCA e convidados. A presidente saudou a todos os presentes, solicitando que cada membro se identificasse, para que todos pudessem ter conhecimento da representatividade de cada membro. Na oportunidade, a presidente esclareceu que o objetivo da reunião extraordinária era discutir o Ofício nº 0181/2025, relativo ao Processo Administrativo nº MPPR-0055.25.000178-5, emanado pelo Ministério Público. A presidente apresentou a documentação pertinente aos membros do CMDCA, referindo-se à necessidade de uma investigação sobre a conduta dos Conselheiros Tutelares em relação a um caso específico, que já havia sido pauta de discussões anteriores. Em seguida, a presidente abordou as questões relevantes relacionadas ao caso, concedendo a palavra à coordenadora do Serviço de Acolhimento, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, para que esta compartilhasse suas considerações. O Dr. Cassiano Ricardo Bocalão, convidado para contribuir na discussão, também fez seus comentários sobre o caso apresentado. Na sequência, o membro Pedro Luiz Marques e Simone Cristina Braz Coelho, membra e secretária municipal de Assistência Social, manifestaram suas opiniões e análises sobre os fatos em discussão. Após as considerações tecidas pelos presentes, a presidente abriu para votação a respeito da decisão de abrir o processo administrativo em questão. Os membros que participaram da votação foram os seguintes: Simone Cristina Braz Coelho, Aline Francielle Rorato Costa, Igor Fernandes Américo, Léia Rodrigues Merino, Rosane Bispo da Silva, Pedro Luiz Marques, Elizabete de Macedo Pereira da Silva, Maristela Nazário Tomazotti e Rafaela de Souza Silvia Antonio. A votação resultou em uma decisão unânime a favor da abertura do processo administrativo. Conforme a legislação municipal aplicável, determinou-se a instauração de uma comissão disciplinar para tratar do caso em tela. Ficou acordado também que um ofício seria emitido ao Ministério Público, cientificando a respeito das deliberações efetuadas nesta reunião extraordinária. A presidente, ao final da reunião, abriu a palavra para novos questionamentos e considerações, mas os presentes optaram por não se manifestar. Assim, a presidente lembrou a todos sobre a reunião ordinária agendada para a próxima quinta-feira, agradecendo pela presença de todos os membros e convidados. A reunião foi encerrada às quatorze horas e cinquenta minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Danyelle Ramos Lopes Leal Guimarães, e segue assinada por mim e pela presidente do Conselho, estando anexada a lista de presença ao livro de atas.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:2E8538B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	18/03/2025	3.722,77
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	18/03/2025	1.396.055,80
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	18/03/2025	174.526,45

Goioerê, 18 de Março de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EA534F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
PROCESSO ADM 29

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **08H30MIN DO DIA 31/03/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 12/2025, cujo objeto **é Aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados a Secretaria Municipal de Educação,** conforme especificações do edital e anexos.

VALOR ESTIMADO R$ 290.950,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 31/03/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 18 de março de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:794E8456

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO 01/2025

ERRATA AO EDITAL DE LEILÃO 01/2025

Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para a concessão de direito real de uso de imóvel e maquinário, de propriedade do Município de Goioxim, para instalação de empresa com o objetivo de desenvolvimento econômico do Município, observando as exigências da Lei Municipal n° 644/2019 ou aquelas que vierem a sucedê-las.
Fica incluso no edital os seguintes itens:
A geração de empregos fica condicionada a capacitação de mão de obra e disponibilidade da mesma para possibilitar a geração das 100 vagas de emprego de imediato após assinatura do contrato;
As máquinas cedidas deverão ao final da concessão ser devolvidas ao município, no estado em que se encontrarem, assim como o bem imóvel;
Poderá a CESSIONÁRIA subcontratar conforme termos definidos no contrato, termo de cessão.

Goioxim, 17 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B80EA51E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025
PROCESSO ADM 31

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 01/04/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 13/2025, cujo objeto **Aquisição de sêmen bovino, Bainha Francesa, luvas e nitrogênio líquido destinados à manutenção das atividades de inseminação artificial no município de Goioxim/PR,** conforme especificações do edital e anexos.

VALOR ESTIMADO R$ 118.603,50.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 01/04/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 18 de março de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6211A006

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 62, DE 18 DE MARÇO DE 2025 CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDITAL N.º 62, DE 18 DE MARÇO DE 2025
CONCURSO PUBLICO 02/2023

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 11/2024, Resultado Final do Concurso Público Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 06 de março de 2024, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 02/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 002/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
MÉDICO PEDIATRA	2°	NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL 62/2025
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 02/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;

• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:28A25D3D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2025

O Município de Goioxim torna público que estará recebendo, documentação para **Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, em atendimento a lei nº 11.947/2009, destinados a merenda escolar da rede municipal de Goioxim/PR**.

Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 14.133/21, e no decreto municipal 02/2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

A Sessão pública acontecerá no dia 22/04/2025 as 09h00min, no setor de licitações, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Goioxim, Localizado a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro CEP 85.162-000.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia **19/03/2025** as 08:00 (oito) até a data de abertura da sessão. O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados mediante reabertura de sessão pública, com publicação de aviso com no mínimo 30dias.

O Edital completo poderá acessado:

No site da Prefeitura de Goioxim
No Site do Portal Nacional das Contratações Publicas – PNCP:
Ou solicitado via e-mail – licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 18 de março de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B6B88D3D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 177 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025
EXONERAÇÃO MIRIAM ROSSI

PORTARIA Nº 177 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Exonera servidor público municipal, ocupante do cargo agente politico de Secretária Municipal de Educação, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MIRIAM ROSSI, matricula funcional nº 137973, a partir da data de 18 de Março de 2025 do cargo de agente politico de Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 18 de Março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:07F3EA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 06/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 e ½ (uma e meia) diárias, equivalente a um valor total de R$.667,69 (seiscentos e sessenta e sete reais, sessenta e nove centavos), para cobrir despesas de alimentação, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Servidor Sr. MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO, à Curitiba/PR, com saída no dia 19 de março e retorno 21 de março de 2025.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do curso "OUVIDORIA DAY 2025", no dia 20 de março, no Auditório do TCE/PR 6º andar, na cidade de Curitiba/PR.
JUSTIFICATIVA: O evento é de grande relevância para a atual fase de regulamentação da Ouvidoria desta Casa Legislativa, uma vez que abordará temas como a integridade, transparência pública e a estruturação de ouvidorias, entendo que a participação no evento contribuirá significativamente para o aprimoramento das atividades da Ouvidoria da Câmara, especialmente no contexto atual de regulamentação e estruturação deste setor no qual exerço função de Ouvidor.
Data do evento: dia 20 de março de 2025
Local do evento: Cidade de Curitiba-PR.

Guaíra/PR, 17 de março de 2025

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:716EA063

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 09/2024

Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 04/2024, ID TCE 22/2024, Dispensa de Licitação nº 06/2024 Processo Administrativo Nº 04/2024.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **FRAHIN AUTO POSTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **10.297.161/0001-42.**
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum) à frota dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo de Prorrogação, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos artigo 107, da Lei 14.133/21 e do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até pelo período de 12 (doze) meses, contados do vencimento do contrato (11/04/2025).

Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.30.0000 – Material de Consumo; subgrupo 3.3.90.30.0102 Gasolina.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 18 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:9CEBDF8C

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação, sob demanda, de serviços técnico profissionais especializados contemplando levantamento técnico (diagnóstico), visita técnica, estudos preliminares, revisão e adequação do projeto arquitetônico existente (anteprojeto), elaboração de projetos básicos e executivos em metodologia e plataforma BIM (Building Information Modeling), incluindo todas as peças técnicas
pertinentes, com nível de precisão adequado, conforme preconizado na Lei 14.133/21 e demais normativas, tanto para a reforma como para ampliação da da Câmara Municipal de Guaíra, sendo a melhor proposta oferecida pela empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA – CNPJ 73.372.047/0001-50, no valor total de R$ 24.782,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais).

II - DETERMINO ao setor competente para que proceda às adequações no PNCP e, com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 18 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:A5D1D59B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de veículos diversos para atender a demanda da secretaria de infraestrutura e meio ambiente deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 02/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 02/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 02/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:A9426EC4

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos em geral, para utilização na manutenção dos espaços públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03/04/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 03/04/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 03/04/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:038B203E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de colunas semafóricas compostas, braços projetados e cabos específicos para implantação de semáforos no Município de

Guaíra-PR, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 25/03/2025 às 17h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link DISPENSA DE LICITAÇÃO. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra/PR, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 18 de março de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:955E559E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 054/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°154/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 202/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de abril de 2025 até **04 de abril de 2026**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de consumo, de **R$1.436.921,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:A11FDD15

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 055/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°152/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FRAHIN - AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, a saber: gasolina comum, etanol, óleo diesel s-10 e óleo diesel s-500, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 200/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 04 de abril de 2025 até **04 de abril de 2026**.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de consumo, de **R$ 3.739.272,15 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D16C3EDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 056/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°308/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 490/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 490/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, que corresponde ao percentual de **1,04%** do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de **R$ 62.388,40 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 67 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:6E840E76

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 057/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°310/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 492/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais)**, que corresponde ao percentual de **4,61%** do valor total inicial atualizado do Contrato, que é de **R$ 48.238,00 (quarenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 39 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5FC37D0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 058/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TASCON ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.900.340/0001-98**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços especializados de engenharia, visando a elaboração de conjunto de projetos necessários para a futura construção de rampa náutica pública, com acesso para veículos, pedestres e estacionamento, nesse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a paralização dos prazos do Contrato de Prestação de Serviços nº 571/2024.

Da paralisação: Ficam PARALISADOS os prazos do Contrato por **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura deste termo**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9E05FEE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 059/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 023/2024
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto do Contrato: Execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaíra/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até **03 de abril de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 04 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:248A64BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 060/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 023/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto: Execução de obras de infraestrutura urbana na Rua Maria Pereira Leite, situada na área urbana desta cidade de Guaíra/PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, acessibilidade e paisagismo, conforme projeto básico de engenharia, com respectivos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos do Edital.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 592/2024.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 53.920,50 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, correspondente ao percentual de **9,48%** do valor total original contratado, que é de **R$ 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$**

622.920,50 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E33BF74C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA, CNPJ nº 07.076.379/0001-62**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:2886CD1A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.848,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:623267A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, CNPJ nº 22.211.397/0001-01**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.243,75 (onze mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F2B01A72

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Administrativo nº 015/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:3CF74638

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 178/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**
Contratada: **IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA, CNPJ nº 07.076.379/0001-62**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:320161EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 181/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, CNPJ nº 21.576.980/0001-45**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 16.848,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:36DF89CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 183/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, CNPJ nº 22.211.397/0001-01**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.243,75 (onze mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:471D7A05

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 184/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 17 de março de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:919DAF23

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 146/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 014/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 014/2025,** cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo como água mineral, café e açúcar, a serem utilizados pelas Secretarias deste Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

IND. E COM. DE AGUA MINERAL HAVAI LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.076.379/0001-62**, vencedora do dos itens 1 e 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 21.576.980/0001-45**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 16.848,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e oito reais);**

R DUTRA LEAO COMERCIO DE AGUA MINERAL, inscrita no **CNPJ nº 22.211.397/0001-01**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 11.243,75 (onze mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos);**

NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 6 e 7.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 17 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:932E0323

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **01/04/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"Aquisição de medicamentos, por meio do Sistema de Registro de Preços."**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **01/04/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 17 de março de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:04D2BC21

CONSAMU
AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide **REVOGAR** os lotes: 14, 15, 19 e 20 do Edital de Licitação denominado Pregão Eletrônico nº 03/2025, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS, PARENTERAIS E SUPLEMENTOS ESTOCÁVEIS**, com fundamento nos artigos 71 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direto informados no termo de revogação, o qual poderá ser consultado na plataforma de licitações BBMENT (https://www.bbmnet.com.br/) e porta da Transparência do CONSAMU.

Cascavel - PR, 17 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:783B5560

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATOS DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de Gestão Associada.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
GUAÍRA	01/127/2025	77.857.183/0001-90	GILEADE GABRIEL OSTI	346.244,97	01/01/2025 a 31/12/2025
CASCAVEL	01/123/2025	09.051.532/0001-22	ALI HASSAN HAIDAR	0,00	01/01/2025 a 31/12/2025
MERCEDES	133/2025	95.719.373/0001-23	LAERTON WEBER	4.791,07	22/01/2025 a 31/12/2025

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site do CONSAMU:
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250314_081402_42.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250318_114649_43.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20250318_114810_96.pdf

Cascavel, 18 de março de 2025.

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/ Encarregada do Setor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:37D8F8C9

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 119/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 119/2020. O aditivo será no valor de R$ 193.253,76 (cento e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 4.884.347,64 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). O valor do aditivo se refere a repactuação de valores devido ao novo acordo coletivo CCT 2025/2027 – SIEMACO/PR.
Considerando que a contratação atual possui vigência somente até julho de 2025, os cálculos dos valores retroativos consideraram somente o período de 6 (seis) meses de 2025.
FIRMADO EM: 12 de março de 2025.
PROTOCOLO: 481/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5CB64B91

CONSAMU
PORTARIA Nº 104/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Jone de Souza Schueter, RG nº 8.672.348-4 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor I, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.

Cascavel, 18 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:85DD0F79

PROJUR
DECRETO Nº 211/2025 DATA: 18.03.2025 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e considerando o memorando online sob o nº 180/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica substituída a Servidora Pública Municipal **Marleide Belegante,** pela Servidora Pública Municipal **Edina Diniz Meira,** como Titular do Seguimento de Trabalhadores de Educação e Discentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

Art. 2º O exercício do mandato de Conselheiro do CAE, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9C0AD89B

PROJUR
PORTARIA Nº 147/2025 DATA: 18.03.2025 EMENTA: ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO DE 2025 E AO TRATAMENTO DE RESTOS A PAGAR PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, FACE ÀS RECOMENDAÇÕES DA LEI CO

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

Considerando o memorando online de n° 1.128/2025,

RESOLVE:

Art. 1º A execução orçamentária do Município de Guaíra, Estado do Paraná, segue e se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:
I – As justificativas para o não cancelamento de empenhos não processados de 2024 e anteriores, devem ser encaminhadas para a contabilidade até 15 de agosto de 2025.

II – O prazo para liquidação e pagamento de empenhos não processados do exercício de 2024 e anteriores, encerra-se em 31 de agosto de 2025.

III – Os pedidos de suplementação somente serão emitidos pela secretaria responsável, até o dia 10 de dezembro de 2025.

IV – As Solicitações de Despesa somente serão emitidas pela secretaria responsável, até o dia 12 de dezembro de 2025.

V – As Solicitações de Despesa somente serão empenhadas pelo setor contábil, até o dia 16 de dezembro de 2025.

VI – Os pedidos de pagamento somente serão solicitados até o dia 18 de dezembro de 2025.

VII – As liquidações deverão ser emitidas até o dia 19 de dezembro de 2025.

VIII – A indicação dos empenhos que não serão inscritos em restos a pagar deverá ocorrer até o dia 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Os atos não deverão mais ser processados após a data estabelecida no art. 1º, salvo em casos especiais, analisados e autorizados pela Secretaria Municipal de Fazenda com a devida disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Serão considerados casos especiais as situações que impliquem comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§ 2º A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 3º A programação de pagamento no mês de dezembro obedecerá a data de vencimento estabelecida no sistema no momento da liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento de despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, as despesas com pessoal e encargos patronais e com a conservação do patrimônio público terão prioridades, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 2º Os demais pagamentos serão processados, em ordem cronológica, na data da liquidação estabelecida, desde que exista suficiência financeira no caixa do Tesouro Municipal, sendo que, no caso de não haver recursos financeiros para o processamento, o pagamento será efetuado nas datas previstas subsequentes aos lançamentos nas quais houver disponibilidade financeira.

Art. 4º A inscrição como restos a pagar das despesas do exercício financeiro de 2024, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, seguem concomitantemente com as regras estabelecidas no Manual de Procedimentos de Restos a Pagar e ainda:

§ 1º O registro dos restos a pagar far-se-á por credor e empenho correspondente.

§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025 serão inscritos como restos a pagar processados.

§ 3º Serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas que já foram empenhadas, mas que ainda estão em processo de liquidação, seja porque o bem ou serviço não foi entregue totalmente, ou essa entrega ainda se encontra em fase de análise e conferência, devidamente justificada pelo ordenador de despesas e condicionada à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 4º O ordenador de despesa responsabilizar-se-á pela indicação dos empenhos não liquidados que não deverão ser inscritos em Restos a Pagar Não Processados no Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

§ 5º A indicação dos empenhos que não serão inscritos em Restos a Pagar deverá ser realizada até o dia 22 de dezembro de 2025.

§ 6º Os empenhos de despesas que não forem inscritos em Restos a Pagar Não Processados serão anulados no SIAFIC.

Art. 5º Os empenhos estimativos serão anulados ao final do exercício financeiro de 2025 caso não tenham sido utilizados.

§ 1º Nos casos em que a despesa correspondente ao empenho estimativo seja empenhada e liquidada, mas não paga até o final do exercício de 2025, o empenho estimativo poderá ser inscrito como resto a pagar processado, desde que a despesa tenha sido devidamente reconhecida e o pagamento seja devido.

§ 2º Nos casos em que a despesa correspondente ao empenho estimativo se refere a um contrato de execução continuada, como um contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens, cujo prazo de vigência ultrapassa o exercício financeiro, o empenho estimativo poderá ser inscrito como resto a pagar não processado, desde que haja previsão contratual para a execução da despesa no exercício seguinte.

Art. 6º Os empenhos ordinários, deverão ser pagos dentro do exercício de 2025, ou seja, dentro do dentro do exercício financeiro e não poderão ser inscritos em restos a pagar, exceto nos casos em que o material ou serviço esteja sob verificação, apresentando defeitos, avarias, incompletos ou qualquer outro tipo de restrição

Art. 7º Ficam proibidas as viagens oficiais a partir de 10 de dezembro de 2025, exceto as viagens inadiáveis, autorizadas previamente pelo chefe de gabinete, no âmbito da execução das políticas públicas de saúde, assistência social, proteção à infância e adolescência e ao idoso.
Art. 8º Não poderão ser indicados para inscrição em restos a pagar não processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.
Art. 9º As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados do exercício de 2024 e anteriores, se houver, que não forem liquidadas até 31 de agosto de 2025 terão seus saldos remanescentes de empenhos cancelados a partir de 1º de setembro de 2025, observado os limites constitucionais e legais.

Art. 10. Em caso de comprovada necessidade de liquidação em data posterior a 31 de agosto de 2025, deverá ser encaminhado ao setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo ordenador da respectiva despesa, processo administrativo através de memorando devidamente justificado até o dia 15 de agosto de 2025 com a previsão atualizada de liquidação da despesa.

Art. 11. No caso da indicação para inscrição em restos a pagar não processados superar a disponibilidade financeira apurada por fonte de recurso, a relação de empenhos indicados será encaminhada às secretarias para nova verificação e posterior cancelamento.

Parágrafo único. Resolvido a disponibilidade de caixa e ainda existindo indicação, os empenhos serão inscritos em restos a pagar não processados de acordo com a ordem cronológica até o limite de disponibilidade por fonte de recursos.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio da Diretoria de Gestão orçamentária e Financeira poderá editar instruções complementares à execução desta resolução.

Art. 13. Os prazos e datas relativos ao cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício de 2025 dispostos nos artigos anteriores estão consolidados, conforme o Anexo único desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até a data de 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Anexo único
Ref. Portaria nº 147/2025 de 18.03.2025
Cronograma dos procedimentos para o encerramento do exercício.
Data Limite Procedimento de Encerramento:

15/08/2025	Envio de justificativa para a contabilidade para o não cancelamento de restos a pagar de 2024 e anteriores
31/08/2025	Liquidação e pagamento de empenhos não processados do exercício de 2024 e anteriores
10/12/2025	Emissão de pedido de suplementação pela secretaria responsável.
10/12/2025	Realização de viagens oficiais
12/12/2025	Emissão de solicitação de despesa
16/12/2025	Empenho das solicitações de despesa
18/12/2025	Pedido de pagamento
19/12/2025	Emissão de liquidações
22/12/2025	Indicação dos empenhos que não serão inscritos em restos a pagar

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3E42486F

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 047/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025
Registrado no memorando online sob o nº 047/2025

Na conformidade da Lei Complementar nº 01 de 22 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal 115/2025 de 13 de janeiro de 2025, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente EDITAL:

NOTIFICA aos senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços, feirantes e profissionais liberais, do **LANÇAMENTO** do Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária) e do Imposto Sobre Serviços – ISS dos Profissionais Liberais, Autônomos e demais contribuintes que se enquadram na tributação fixa, referente ao exercício de 2025, com vencimento da Cota Única para o dia 22/04/2025, sendo facultado aos contribuintes do ISS-Fixo a opção pelo pagamento em 03 parcelas mensais, com vencimento da 1ª PARCELA 22/04/2025, 2ª PARCELA 20/05/2025 E 3ª PARCELA 20/06/2025, constantes nos Anexos I e II.

Os contribuintes poderão contestar o lançamento até o dia 22/04/2025 através de requerimento protocolado no Paço Municipal, dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

Os contribuintes inadimplentes sujeitar-se-ão à incidência de juros de mora de 1% (um por cento), atualização monetária pelo índice do INPC e multa moratória de acordo com a Lei Complementar nº 001/2006 sobre o valor lançado, sendo que os débitos não quitados dentro do mesmo exercício de lançamento serão inscritos em DÍVIDA ATIVA e estarão sujeitos a cobrança judicial. A falta do pagamento poderá implicar ainda em exclusão ex-oficio do cadastro municipal, e multa, conforme estabelece a Lei Complementar 001 de 22/12/2006 e na forma do parágrafo único do artigo 100 da Lei Complementar 002 de 28 de dezembro de 2007.

Para fins de Inscrição da Dívida Ativa, os tributos lançados que não forem pagos até o final do exercício de 2025, serão considerados vencidos integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Para realizar a consulta dos valores e o pagamento dos tributos a que se referem este Edital, o contribuinte deverá acessar a rede mundial de computadores (INTERNET) no endereço eletrônico: www.guaira.pr.gov.br no link Portal de Tributos e fazer a emissão do boleto, geração de QR Code do Pix ou ainda usar a opção de pagamento via cartão de crédito;

Os contribuintes que preferirem poderão realizar a emissão da guia de pagamento diretamente no Balcão de Atendimento da Diretoria de Tributação sito à Av. Cel. Otavio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal Kurt Walter Hasper ou ainda nos postos de atendimento do programa “Tributa em Ação”.

Os Anexos I e II deste Edital (“Anexo I – Alvarás e Anexo II – ISS-Fixo”), identifica o Cadastro Econômico e o respectivo valor original do tributo relativo ao lançamento do exercício 2025;

Guaíra (PR), 12 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS ALVES	***EDILAMAR PIAIA MAYA***	***RAFAEL ALEXANDRE BORGES***
Secretário Municipal de Fazenda	Diretora do Depto. de Tributação	Fiscal Tributário

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Anexo I - Alvará (Taxa de Verificação de Funcionamento e Taxa de Inspeção Sanitária)

*(Cadastro = Valor do Tributo)
(20006 = R$ R$ 122,02), (20015 = R$ R$ 915,15), (20023 = R$ R$ 6.528,07), (20026 = R$ R$ 1.098,18), (20027 = R$ R$ 610,10), (20028 = R$ R$ 1.037,17), (20039 = R$ R$ 915,15), (20050 = R$ R$ 1.250,71), (20052 = R$ R$ 427,07), (20083 = R$ R$ 1.464,24), (20110 = R$ R$ 549,09), (20111 = R$ R$ 610,10), (20117 = R$ R$ 488,08), (20185 = R$ R$ 3.111,51), (20187 = R$ R$ 1.464,24), (20207 = R$ R$ 945,66), (20210 = R$ R$ 1.281,21), (20228 = R$ R$ 2.043,84), (20277 = R$ R$ 366,06), (20321 = R$ R$ 1.061,57), (20337 = R$ R$ 1.891,31), (20365 = R$ R$ 3.001,69), (20376 = R$ R$ 915,15), (20415 = R$ R$ 1.738,79), (20489 = R$ R$ 2.318,38), (20541 = R$ R$ 366,06), (20642 = R$ R$ 671,11), (20699 = R$ R$ 366,06), (20706 = R$ R$ 1.525,25), (20707 = R$ R$ 780,93), (20728 = R$ R$ 939,55), (20771 = R$ R$ 671,11), (20779 = R$ R$ 122,02), (20793 = R$ R$ 1.061,57), (20812 = R$ R$ 1.037,17), (20922 = R$ R$ 1.403,23), (20927 = R$ R$ 671,11), (20934 = R$ R$ 488,08), (20965 = R$ R$ 122,02), (20990 = R$ R$ 3.447,07), (21028 = R$ R$ 1.708,28), (21098 = R$ R$ 2.501,41), (21099 = R$ R$ 2.501,41), (21117 = R$ R$ 122,02), (21126 = R$ R$ 671,11), (21143 = R$ R$ 976,16), (21149 = R$ R$ 1.281,21), (21186 = R$ R$ 427,07), (21205 = R$ R$ 122,02), (21215 = R$ R$ 488,08), (21229 = R$ R$ 780,93), (21238 = R$ R$ 488,08), (21242 = R$ R$ 1.403,23), (21259 = R$ R$ 1.464,24), (21266 = R$ R$ 671,11), (21309 = R$ R$ 341,66), (21313 = R$ R$ 671,11), (21338 = R$ R$ 4.880,80), (21339 = R$ R$ 1.281,21), (21361 = R$ R$ 1.098,18), (21372 = R$ R$ 1.098,18), (21373 = R$ R$ 366,06), (21376 = R$ R$ 1.037,17), (21379 = R$ R$ 1.708,28), (21403 = R$ R$ 793,13), (21414 = R$ R$ 366,06), (21429 = R$ R$ 488,08), (21432 = R$ R$ 1.403,23), (21439 = R$ R$ 549,09), (21454 = R$ R$ 780,93), (21476 = R$ R$ 622,30), (21477 = R$ R$ 280,65), (21478 = R$ R$ 1.159,19), (21481 = R$ R$ 366,06), (21487 = R$ R$ 1.177,49), (21489 = R$ R$ 341,66), (21528 = R$ R$ 366,06), (21538 = R$ R$ 122,02), (21561 = R$ R$ 488,08), (21564 = R$ R$ 671,11), (21581 = R$ R$ 1.098,18), (21601 = R$ R$ 280,65), (21629 = R$ R$ 122,02), (21630 = R$ R$ 122,02), (21632 = R$ R$ 122,02), (21657 = R$ R$ 732,12), (21658 = R$ R$ 122,02), (21660 = R$ R$ 122,02), (21661 = R$ R$ 122,02), (21672 = R$ R$ 280,65), (21694 = R$ R$ 1.256,81), (21697 = R$ R$ 122,02), (21709 = R$ R$ 780,93), (21724 = R$ R$ 244,04), (21725 = R$ R$ 341,66), (21726 = R$ R$ 1.525,25), (21730 = R$ R$ 549,09), (21756 = R$ R$ 1.738,79), (21759 = R$ R$ 793,13), (21763 = R$ R$ 1.891,72), (21767 = R$ R$ 1.037,17), (21768 = R$ R$ 122,02), (21771 = R$ R$ 610,10), (21778 = R$ R$ 122,02), (21786 = R$ R$ 280,65), (21791 = R$ R$ 1.525,25), (21817 = R$ R$ 939,55), (21828 = R$ R$ 549,09), (21833 = R$ R$ 1.586,26), (21859 = R$ R$ 488,08), (21869 = R$ R$ 939,55), (21873 = R$ R$ 1.281,21), (21893 = R$ R$ 1.281,21), (21904 = R$ R$ 280,65), (21907 = R$ R$ 122,02), (21919 = R$ R$ 610,10), (21920 = R$ R$ 780,93), (21950 = R$ R$ 280,65), (21968 = R$ R$ 1.037,17), (21974 = R$ R$ 793,13), (21975 = R$ R$ 671,11), (21985 = R$ R$ 122,02), (21992 = R$ R$ 488,08), (21993 = R$ R$ 183,03), (21995 = R$ R$ 488,08), (22000 = R$ R$ 488,08), (22008 = R$ R$ 396,57), (22009 = R$ R$ 122,02), (22013 = R$ R$ 122,02), (22015 = R$ R$ 183,03), (22017 = R$ R$ 183,03), (22020 = R$ R$ 122,02), (22022 = R$ R$ 122,02), (22025 = R$ R$ 122,02), (22034 = R$ R$ 122,02), (22037 = R$ R$ 122,02), (22054 = R$ R$ 122,02), (22059 = R$ R$ 122,02), (22061 = R$ R$ 244,04), (22062 = R$ R$ 122,02), (22063 = R$ R$ 915,15), (22064 = R$ R$ 122,02), (22073 = R$ R$ 122,02), (22077 = R$ R$ 122,02), (22090 = R$ R$ 122,02), (22091 = R$ R$ 122,02), (22094 = R$ R$ 1.403,23), (22101 = R$ R$ 762,63), (22102 = R$ R$ 1.403,23), (22105 = R$ R$ 122,02), (22106 = R$ R$ 1.952,32), (22107 = R$ R$ 780,93), (22115 = R$ R$ 122,02), (22126 = R$ R$ 366,06), (22132 = R$ R$ 244,04), (22134 = R$ R$ 463,68), (22151 = R$ R$ 341,66), (22152 = R$ R$ 122,02), (22172 = R$ R$ 122,02), (22173 = R$ R$ 366,06), (22174 = R$ R$ 561,29), (22182 = R$ R$ 280,65), (22183 = R$ R$ 183,03), (22227 = R$ R$ 122,02), (22235 = R$ R$ 280,65), (22239 = R$ R$ 1.098,18), (22253 = R$ R$ 341,66), (22265 = R$ R$ 122,02), (22272 = R$ R$ 122,02), (22276 = R$ R$ 488,08), (22279 = R$ R$ 1.061,57), (22290 = R$ R$ 1.281,21), (22302 = R$ R$ 671,11), (22318 = R$ R$ 183,03), (22322 = R$ R$ 549,09), (22328 = R$ R$ 280,65), (22329 = R$ R$ 1.647,27), (22330 = R$ R$ 122,02), (22344 = R$ R$ 1.988,93), (22345 = R$ R$ 183,03), (22351 = R$ R$ 280,65), (22357 = R$ R$ 427,07), (22358 = R$ R$ 488,08), (22373 = R$ R$ 183,03), (22384 = R$ R$ 488,08), (22386 = R$ R$ 122,02), (22392 = R$ R$ 396,57), (22396 = R$ R$ 122,02), (22397 = R$ R$ 341,66), (22406 = R$ R$ 646,71), (22417 = R$ R$ 488,08), (22420 = R$ R$ 244,04), (22421 = R$ R$ 549,09), (22422 = R$ R$ 2.653,94), (22432 = R$ R$ 427,07), (22470 = R$ R$ 280,65), (22481 = R$ R$ 1.830,30), (22486 = R$ R$

488,08), (22490 = R$ R$ 427,07), (22491 = R$ R$ 945,66), (22495 = R$ R$ 122,02), (22510 = R$ R$ 122,02), (22515 = R$ R$ 122,02), (22518 = R$ R$ 122,02), (22531 = R$ R$ 122,02), (22536 = R$ R$ 732,12), (22547 = R$ R$ 61,01), (22548 = R$ R$ 122,02), (22549 = R$ R$ 61,01), (22554 = R$ R$ 122,02), (22567 = R$ R$ 122,02), (22573 = R$ R$ 244,04), (22578 = R$ R$ 244,04), (22580 = R$ R$ 122,02), (22589 = R$ R$ 122,02), (22592 = R$ R$ 122,02), (22606 = R$ R$ 122,02), (22617 = R$ R$ 61,01), (22621 = R$ R$ 122,02), (22653 = R$ R$ 366,06), (22655 = R$ R$ 122,02), (22660 = R$ R$ 366,06), (22670 = R$ R$ 244,04), (22674 = R$ R$ 427,07), (22679 = R$ R$ 1.037,17), (22690 = R$ R$ 280,65), (22700 = R$ R$ 1.061,57), (22702 = R$ R$ 366,06), (22703 = R$ R$ 1.525,25), (22710 = R$ R$ 366,06), (22715 = R$ R$ 366,06), (22717 = R$ R$ 732,12), (22719 = R$ R$ 671,11), (22721 = R$ R$ 793,13), (22727 = R$ R$ 610,10), (22735 = R$ R$ 2.013,33), (22736 = R$ R$ 488,08), (22759 = R$ R$ 5.551,91), (22771 = R$ R$ 1.281,21), (22789 = R$ R$ 183,03), (22827 = R$ R$ 366,06), (22829 = R$ R$ 579,60), (22834 = R$ R$ 488,08), (22839 = R$ R$ 122,02), (22841 = R$ R$ 366,06), (22845 = R$ R$ 366,06), (22854 = R$ R$ 366,06), (22860 = R$ R$ 915,15), (22862 = R$ R$ 1.525,25), (22876 = R$ R$ 366,06), (22882 = R$ R$ 427,07), (22884 = R$ R$ 939,55), (22888 = R$ R$ 622,30), (22889 = R$ R$ 1.452,04), (22891 = R$ R$ 366,06), (22894 = R$ R$ 915,15), (22896 = R$ R$ 366,06), (22898 = R$ R$ 1.281,21), (22903 = R$ R$ 244,04), (22906 = R$ R$ 366,06), (22932 = R$ R$ 561,29), (22937 = R$ R$ 427,07), (22944 = R$ R$ 244,04), (22946 = R$ R$ 427,07), (22950 = R$ R$ 780,93), (22954 = R$ R$ 122,02), (22955 = R$ R$ 488,08), (22956 = R$ R$ 610,10), (22964 = R$ R$ 122,02), (22982 = R$ R$ 780,93), (22987 = R$ R$ 280,65), (22996 = R$ R$ 280,65), (23018 = R$ R$ 280,65), (23022 = R$ R$ 366,06), (23023 = R$ R$ 427,07), (23037 = R$ R$ 780,93), (23057 = R$ R$ 183,03), (23058 = R$ R$ 305,05), (23062 = R$ R$ 927,35), (23067 = R$ R$ 488,08), (23069 = R$ R$ 780,93), (23070 = R$ R$ 549,09), (23077 = R$ R$ 2.379,39), (23082 = R$ R$ 1.128,69), (23085 = R$ R$ 122,02), (23088 = R$ R$ 915,15), (23090 = R$ R$ 183,03), (23092 = R$ R$ 671,11), (23095 = R$ R$ 1.708,28), (23101 = R$ R$ 1.464,24), (23103 = R$ R$ 122,02), (23104 = R$ R$ 1.159,19), (23112 = R$ R$ 183,03), (23119 = R$ R$ 1.061,57), (23121 = R$ R$ 366,06), (23122 = R$ R$ 1.830,30), (23128 = R$ R$ 427,07), (23131 = R$ R$ 1.061,57), (23135 = R$ R$ 671,11), (23144 = R$ R$ 793,13), (23157 = R$ R$ 280,65), (23182 = R$ R$ 1.037,17), (23190 = R$ R$ 366,06), (23197 = R$ R$ 1.061,57), (23200 = R$ R$ 671,11), (23202 = R$ R$ 183,03), (23204 = R$ R$ 122,02), (23206 = R$ R$ 183,03), (23212 = R$ R$ 549,09), (23218 = R$ R$ 183,03), (23221 = R$ R$ 244,04), (23224 = R$ R$ 780,93), (23248 = R$ R$ 463,68), (23252 = R$ R$ 305,05), (23254 = R$ R$ 793,13), (23256 = R$ R$ 780,93), (23257 = R$ R$ 244,04), (23259 = R$ R$ 366,06), (23262 = R$ R$ 427,07), (23264 = R$ R$ 1.720,48), (23268 = R$ R$ 1.281,21), (23281 = R$ R$ 1.525,25), (23282 = R$ R$ 341,66), (23284 = R$ R$ 427,07), (23301 = R$ R$ 1.403,23), (23302 = R$ R$ 793,13), (23310 = R$ R$ 122,02), (23311 = R$ R$ 427,07), (23313 = R$ R$ 366,06), (23315 = R$ R$ 366,06), (23322 = R$ R$ 280,65), (23325 = R$ R$ 11.591,90), (23332 = R$ R$ 1.403,23), (23333 = R$ R$ 366,06), (23352 = R$ R$ 366,06), (23353 = R$ R$ 305,05), (23356 = R$ R$ 366,06), (23371 = R$ R$ 183,03), (23372 = R$ R$ 1.525,25), (23375 = R$ R$ 1.061,57), (23380 = R$ R$ 561,29), (23388 = R$ R$ 1.220,20), (23393 = R$ R$ 366,06), (23396 = R$ R$ 305,05), (23401 = R$ R$ 561,29), (23402 = R$ R$ 2.013,33), (23417 = R$ R$ 561,29), (23424 = R$ R$ 1.098,18), (23427 = R$ R$ 463,68), (30033 = R$ R$ 427,07), (30038 = R$ R$ 610,10), (30065 = R$ R$ 1.281,21), (30083 = R$ R$ 183,03), (30089 = R$ R$ 488,08), (30107 = R$ R$ 1.311,72), (30109 = R$ R$ 305,05), (30131 = R$ R$ 5.856,96), (30133 = R$ R$ 3.020,00), (30139 = R$ R$ 183,03), (30140 = R$ R$ 488,08), (30152 = R$ R$ 439,27), (30155 = R$ R$ 366,06), (30165 = R$ R$ 439,27), (30168 = R$ R$ 439,27), (30182 = R$ R$ 488,08), (30184 = R$ R$ 1.043,27), (30223 = R$ R$ 549,09), (30230 = R$ R$ 610,10), (30250 = R$ R$ 427,07), (30282 = R$ R$ 439,27), (30291 = R$ R$ 439,27), (30300 = R$ R$ 366,06), (30316 = R$ R$ 305,05), (30338 = R$ R$ 610,10), (30356 = R$ R$ 915,15), (30361 = R$ R$ 439,27), (30375 = R$ R$ 573,49), (30392 = R$ R$ 549,09), (30409 = R$ R$ 183,03), (30483 = R$ R$ 122,02), (30580 = R$ R$ 427,07), (30609 = R$ R$ 671,11), (30629 = R$ R$ 1.281,21), (30683 = R$ R$ 1.311,72), (30753 = R$ R$ 183,03), (30774 = R$ R$ 439,27), (30858 = R$ R$ 732,12), (30866 = R$ R$ 1.128,69), (30929 = R$ R$ 366,06), (30932 = R$ R$ 439,27), (30956 = R$ R$ 793,13), (30990 = R$ R$ 793,13), (30999 = R$ R$ 366,06), (31000 = R$ R$ 305,05), (31001 = R$ R$ 762,63), (31039 = R$ R$ 183,03), (31068 = R$ R$ 244,04), (31130 = R$ R$ 183,03), (31192 = R$ R$ 366,06), (31196 = R$ R$ 183,03), (31201 = R$ R$ 488,08), (31214 = R$ R$ 12.781,60), (31271 = R$ R$ 3.361,65), (31286 = R$ R$ 366,06), (31298 = R$ R$ 1.924,87), (31323 = R$ R$ 488,08), (31337 = R$ R$ 793,13), (31343 = R$ R$ 610,10), (31362 = R$ R$ 439,27), (31365 = R$ R$ 439,27), (31367 = R$ R$ 5.856,96), (31378 = R$ R$ 1.342,22), (31380 = R$ R$ 1.098,18), (31422 = R$ R$ 427,07), (31424 = R$ R$ 366,06), (31434 = R$ R$ 183,03), (31445 = R$ R$ 610,10), (31454 = R$ R$ 366,06), (31456 = R$ R$ 1.037,17), (31477 = R$ R$ 549,09), (31496 = R$ R$ 183,03), (31505 = R$ R$ 1.250,71), (31510 = R$ R$ 549,09), (31551 = R$ R$ 183,03), (31554 = R$ R$ 183,03), (31583 = R$ R$ 6.284,03), (31585 = R$ R$ 793,13), (31588 = R$ R$ 1.037,17), (31592 = R$ R$ 793,13), (31599 = R$ R$ 427,07), (31600 = R$ R$ 366,06), (31608 = R$ R$ 305,05), (31612 = R$ R$ 366,06), (31623 = R$ R$ 841,94), (31624 = R$ R$ 439,27), (31631 = R$ R$ 549,09), (31640 = R$ R$ 488,08), (31646 = R$ R$ 1.708,28), (31649 = R$ R$ 732,12), (31664 = R$ R$ 671,11), (31673 = R$ R$ 5.185,85), (31676 = R$ R$ 640,61), (31679 = R$ R$ 671,11), (31689 = R$ R$ 183,03), (31691 = R$ R$ 1.403,23), (31702 = R$ R$ 1.311,72), (31713 = R$ R$ 793,13), (31731 = R$ R$ 1.616,77), (31741 = R$ R$ 701,62), (31756 = R$ R$ 841,94), (31769 = R$ R$ 976,16), (31792 = R$ R$ 640,61), (31820 = R$ R$ 366,06), (31822 = R$ R$ 122,02), (31867 = R$ R$ 427,07), (31871 = R$ R$ 3.508,08), (31878 = R$ R$ 6.711,10), (31884 = R$ R$ 1.220,20), (31885 = R$ R$ 427,07), (31891 = R$ R$ 640,61), (31910 = R$ R$ 427,07), (31913 = R$ R$ 427,07), (31922 = R$ R$ 366,06), (31939 = R$ R$ 610,10), (31953 = R$ R$ 366,06), (31960 = R$ R$ 488,08), (31966 = R$ R$ 732,12), (31968 = R$ R$ 427,07), (32001 = R$ R$ 854,14), (32007 = R$ R$ 610,10), (32017 = R$ R$ 549,09), (32021 = R$ R$ 488,08), (32025 = R$ R$ 793,13), (32029 = R$ R$ 4.789,29), (32031 = R$ R$ 701,62), (32040 = R$ R$ 561,29), (32042 = R$ R$ 1.037,17), (32051 = R$ R$ 183,03), (32054 = R$ R$ 427,07), (32080 = R$ R$ 183,03), (32119 = R$ R$ 1.708,28), (32121 = R$ R$ 439,27), (32135 = R$ R$ 244,04), (32146 = R$ R$ 244,04), (32150 = R$ R$ 427,07), (32158 = R$ R$ 427,07), (32179 = R$ R$ 945,66), (32182 = R$ R$ 573,49), (32200 = R$ R$ 610,10), (32204 = R$ R$ 793,13), (32213 = R$ R$ 701,62), (32219 = R$ R$ 427,07), (32230 = R$ R$ 1.177,49), (32239 = R$ R$ 1.830,30), (32294 = R$ R$ 244,04), (32305 = R$ R$ 427,07), (32319 = R$ R$ 610,10), (32350 = R$ R$ 2.647,83), (32388 = R$ R$ 793,13), (32389 = R$ R$ 427,07), (32398 = R$ R$ 366,06), (32402 = R$ R$ 671,11), (32405 = R$ R$ 439,27), (32410 = R$ R$ 1.098,18), (32430 = R$ R$ 610,10), (32443 = R$ R$ 244,04), (32444 = R$ R$ 1.006,67), (32446 = R$ R$ 183,03), (32481 = R$ R$ 366,06), (32487 = R$ R$ 793,13), (32517 = R$ R$ 366,06), (32520 = R$ R$ 976,16), (32521 = R$ R$ 610,10), (32528 = R$ R$ 366,06), (32530 = R$ R$ 915,15), (32535 = R$ R$ 366,06), (32554 = R$ R$ 183,03), (32556 = R$ R$ 793,13), (32561 = R$ R$ 2.135,35), (32569 = R$ R$ 671,11), (32575 = R$ R$ 1.098,18), (32585 = R$ R$ 366,06), (32589 = R$ R$ 244,04), (32602 = R$ R$ 671,11), (32604 = R$ R$ 610,10), (32610 = R$ R$ 366,06), (32615 = R$ R$ 549,09), (32619 = R$ R$ 1.037,17), (32620 = R$ R$ 366,06), (32621 = R$ R$ 2.171,96), (32629 = R$ R$ 122,02), (32644 = R$ R$ 366,06), (32652 = R$ R$ 366,06), (32656 = R$ R$ 305,05), (32688 = R$ R$ 366,06), (32689 = R$ R$ 1.098,18), (32699 = R$ R$ 366,06), (32743 = R$ R$ 2.251,27), (32748 = R$ R$ 427,07), (32755 = R$ R$ 366,06), (32772 = R$ R$ 732,12), (32773 = R$ R$ 366,06), (32775 = R$ R$ 366,06), (32782 = R$ R$ 305,05), (32785 = R$ R$ 366,06), (32792 = R$ R$ 884,65), (32799 = R$ R$ 640,61), (32804 = R$ R$ 183,03), (32822 = R$ R$ 549,09), (32829 = R$ R$ 549,09), (32846 = R$ R$ 366,06), (32847 = R$ R$ 793,13), (32855 = R$ R$ 366,06), (32857 = R$ R$ 707,72), (32859 = R$ R$ 366,06), (32860 = R$ R$ 244,04), (32869 = R$ R$ 244,04), (32871 = R$ R$ 366,06), (32884 = R$ R$ 366,06), (32901 = R$ R$ 915,15), (32908 = R$ R$ 671,11), (32912 = R$ R$ 439,27), (32918 = R$ R$ 366,06), (32921 = R$ R$ 1.281,21), (32937 = R$ R$ 366,06), (32940 = R$ R$ 549,09), (32942 = R$ R$ 488,08), (32945 = R$ R$ 549,09), (32960 = R$ R$ 427,07), (32962 = R$ R$ 1.372,73), (32964 = R$ R$ 573,49), (32967 = R$ R$ 488,08), (32989 = R$ R$ 1.250,71), (32991 = R$ R$ 366,06), (32999 = R$ R$ 366,06), (33001 = R$ R$ 1.555,76), (33008 = R$ R$ 183,03), (33017 = R$ R$ 610,10), (33025 = R$ R$ 427,07), (33030 = R$ R$ 793,13), (33033 = R$ R$ 549,09), (33042 = R$ R$ 1.098,18), (33047 = R$ R$ 366,06), (33058 = R$ R$ 671,11), (33078 = R$ R$ 122,02), (33081 = R$ R$ 183,03), (33090 = R$ R$ 610,10),

(33093 = R$ R$ 366,06), (33104 = R$ R$ 366,06), (33105 = R$ R$ 305,05), (33108 = R$ R$ 366,06), (33111 = R$ R$ 1.049,37), (33115 = R$ R$ 549,09), (33138 = R$ R$ 463,68), (33143 = R$ R$ 427,07), (33144 = R$ R$ 854,14), (33151 = R$ R$ 488,08), (33152 = R$ R$ 854,14), (33156 = R$ R$ 640,61), (33159 = R$ R$ 1.098,18), (33161 = R$ R$ 183,03), (33167 = R$ R$ 366,06), (33172 = R$ R$ 183,03), (33173 = R$ R$ 427,07), (33179 = R$ R$ 671,11), (33192 = R$ R$ 549,09), (33197 = R$ R$ 183,03), (33217 = R$ R$ 488,08), (33225 = R$ R$ 366,06), (33226 = R$ R$ 183,03), (33234 = R$ R$ 549,09), (33236 = R$ R$ 841,94), (33239 = R$ R$ 366,06), (33244 = R$ R$ 366,06), (33249 = R$ R$ 3.416,56), (33250 = R$ R$ 793,13), (33253 = R$ R$ 427,07), (33276 = R$ R$ 183,03), (33277 = R$ R$ 976,16), (33280 = R$ R$ 366,06), (33281 = R$ R$ 183,03), (33283 = R$ R$ 366,06), (33289 = R$ R$ 366,06), (33299 = R$ R$ 305,05), (33303 = R$ R$ 183,03), (33307 = R$ R$ 366,06), (33312 = R$ R$ 793,13), (33313 = R$ R$ 2.867,47), (33315 = R$ R$ 366,06), (33324 = R$ R$ 183,03), (33329 = R$ R$ 183,03), (33335 = R$ R$ 366,06), (33345 = R$ R$ 671,11), (33354 = R$ R$ 183,03), (33359 = R$ R$ 1.464,24), (33362 = R$ R$ 549,09), (33373 = R$ R$ 439,27), (33376 = R$ R$ 640,61), (33384 = R$ R$ 366,06), (33393 = R$ R$ 1.403,23), (33395 = R$ R$ 366,06), (33411 = R$ R$ 366,06), (33424 = R$ R$ 640,61), (33429 = R$ R$ 366,06), (33433 = R$ R$ 488,08), (33437 = R$ R$ 976,16), (33441 = R$ R$ 549,09), (33443 = R$ R$ 366,06), (33449 = R$ R$ 366,06), (33451 = R$ R$ 183,03), (33463 = R$ R$ 762,63), (33464 = R$ R$ 1.037,17), (33467 = R$ R$ 244,04), (33468 = R$ R$ 183,03), (33474 = R$ R$ 366,06), (33498 = R$ R$ 305,05), (33503 = R$ R$ 366,06), (33510 = R$ R$ 780,93), (33522 = R$ R$ 366,06), (33525 = R$ R$ 610,10), (33526 = R$ R$ 305,05), (33530 = R$ R$ 183,03), (33543 = R$ R$ 701,62), (33545 = R$ R$ 427,07), (33548 = R$ R$ 183,03), (33551 = R$ R$ 1.043,27), (33552 = R$ R$ 366,06), (33553 = R$ R$ 1.128,69), (33564 = R$ R$ 366,06), (33569 = R$ R$ 1.098,18), (33571 = R$ R$ 427,07), (33572 = R$ R$ 427,07), (33574 = R$ R$ 366,06), (33575 = R$ R$ 366,06), (33581 = R$ R$ 244,04), (33582 = R$ R$ 366,06), (33583 = R$ R$ 366,06), (33588 = R$ R$ 366,06), (33592 = R$ R$ 427,07), (33593 = R$ R$ 366,06), (33599 = R$ R$ 3.233,53), (33604 = R$ R$ 305,05), (33605 = R$ R$ 305,05), (33607 = R$ R$ 183,03), (33609 = R$ R$ 1.037,17), (322545 = R$ R$ 793,13), (322547 = R$ R$ 610,10), (322551 = R$ R$ 366,06), (322556 = R$ R$ 488,08), (322561 = R$ R$ 488,08), (322567 = R$ R$ 610,10), (322571 = R$ R$ 1.098,18), (322572 = R$ R$ 549,09), (322575 = R$ R$ 427,07), (322580 = R$ R$ 366,06), (322583 = R$ R$ 1.061,57), (322595 = R$ R$ 549,09), (322609 = R$ R$ 366,06), (322610 = R$ R$ 366,06), (322633 = R$ R$ 610,10), (322639 = R$ R$ 244,04), (322643 = R$ R$ 573,49), (322655 = R$ R$ 488,08), (322658 = R$ R$ 610,10), (322660 = R$ R$ 244,04), (322666 = R$ R$ 671,11), (322667 = R$ R$ 488,08), (322669 = R$ R$ 671,11), (322673 = R$ R$ 183,03), (322689 = R$ R$ 3.416,56), (322698 = R$ R$ 976,16), (322702 = R$ R$ 366,06), (322703 = R$ R$ 305,05), (322710 = R$ R$ 366,06), (322712 = R$ R$ 1.061,57), (322722 = R$ R$ 439,27), (322728 = R$ R$ 1.866,91), (322735 = R$ R$ 2.049,94), (322743 = R$ R$ 488,08), (322761 = R$ R$ 366,06), (322776 = R$ R$ 366,06), (322778 = R$ R$ 1.098,18), (322784 = R$ R$ 793,13), (322785 = R$ R$ 610,10), (322791 = R$ R$ 244,04), (322799 = R$ R$ 610,10), (322800 = R$ R$ 488,08), (322801 = R$ R$ 976,16), (322808 = R$ R$ 183,03), (322816 = R$ R$ 280,65), (322817 = R$ R$ 366,06), (322820 = R$ R$ 366,06), (322827 = R$ R$ 1.924,87), (322829 = R$ R$ 976,16), (322836 = R$ R$ 1.799,80), (322848 = R$ R$ 671,11), (322852 = R$ R$ 183,03), (322856 = R$ R$ 488,08), (322865 = R$ R$ 366,06), (322869 = R$ R$ 762,63), (322878 = R$ R$ 427,07), (322883 = R$ R$ 976,16), (322885 = R$ R$ 341,66), (322891 = R$ R$ 366,06), (322897 = R$ R$ 671,11), (322901 = R$ R$ 183,03), (322905 = R$ R$ 610,10), (322910 = R$ R$ 183,03), (322914 = R$ R$ 610,10), (322918 = R$ R$ 915,15), (322921 = R$ R$ 1.067,68), (322928 = R$ R$ 610,10), (322932 = R$ R$ 518,59), (322947 = R$ R$ 561,29), (322948 = R$ R$ 183,03), (322954 = R$ R$ 573,49), (322960 = R$ R$ 427,07), (322968 = R$ R$ 610,10), (322973 = R$ R$ 854,14), (322986 = R$ R$ 427,07), (322990 = R$ R$ 793,13), (323005 = R$ R$ 488,08), (323010 = R$ R$ 280,65), (323015 = R$ R$ 1.037,17), (323025 = R$ R$ 488,08), (323029 = R$ R$ 793,13), (323037 = R$ R$ 1.891,31), (323046 = R$ R$ 439,27), (323047 = R$ R$ 640,61), (323050 = R$ R$ 183,03), (323056 = R$ R$ 244,04), (323059 = R$ R$ 61,01), (323060 = R$ R$ 61,01), (323078 = R$ R$ 549,09), (323088 = R$ R$ 488,08), (323089 = R$ R$ 366,06), (323095 = R$ R$ 366,06), (323098 = R$ R$ 244,04), (323107 = R$ R$ 366,06), (323109 = R$ R$ 549,09), (323110 = R$ R$ 707,72), (323113 = R$ R$ 183,03), (323114 = R$ R$ 1.403,23), (323116 = R$ R$ 549,09), (323146 = R$ R$ 183,03), (323152 = R$ R$ 305,05), (323153 = R$ R$ 1.311,72), (323161 = R$ R$ 915,15), (323163 = R$ R$ 610,10), (323164 = R$ R$ 183,03), (323169 = R$ R$ 1.250,71), (323177 = R$ R$ 640,61), (323183 = R$ R$ 244,04), (323192 = R$ R$ 463,68), (323201 = R$ R$ 427,07), (323215 = R$ R$ 640,61), (323216 = R$ R$ 1.159,19), (323217 = R$ R$ 707,72), (323218 = R$ R$ 366,06), (323221 = R$ R$ 793,13), (323234 = R$ R$ 2.171,96), (323235 = R$ R$ 1.787,59), (323252 = R$ R$ 488,08), (323259 = R$ R$ 1.061,57), (323261 = R$ R$ 341,66), (323264 = R$ R$ 1.525,25), (323265 = R$ R$ 671,11), (323269 = R$ R$ 2.765,28), (323274 = R$ R$ 793,13), (323284 = R$ R$ 341,66), (323292 = R$ R$ 366,06), (323298 = R$ R$ 366,06), (323299 = R$ R$ 976,16), (323301 = R$ R$ 561,29), (323303 = R$ R$ 366,06), (323307 = R$ R$ 427,07), (323313 = R$ R$ 671,11), (323325 = R$ R$ 183,03), (323334 = R$ R$ 463,68), (323342 = R$ R$ 671,11), (323355 = R$ R$ 280,65), (323357 = R$ R$ 549,09), (323360 = R$ R$ 341,66), (323363 = R$ R$ 183,03), (323368 = R$ R$ 183,03), (323373 = R$ R$ 732,12), (323375 = R$ R$ 1.555,76), (323381 = R$ R$ 439,27), (323382 = R$ R$ 488,08), (323403 = R$ R$ 549,09), (323405 = R$ R$ 366,06), (323407 = R$ R$ 366,06), (323415 = R$ R$ 366,06), (323417 = R$ R$ 732,12), (323423 = R$ R$ 366,06), (323429 = R$ R$ 366,06), (323433 = R$ R$ 366,06), (323439 = R$ R$ 1.049,37), (323442 = R$ R$ 439,27), (323461 = R$ R$ 732,12), (323464 = R$ R$ 2.403,79), (323466 = R$ R$ 366,06), (323471 = R$ R$ 976,16), (323472 = R$ R$ 488,08), (323474 = R$ R$ 610,10), (323477 = R$ R$ 366,06), (323482 = R$ R$ 366,06), (323486 = R$ R$ 366,06), (323487 = R$ R$ 439,27), (323488 = R$ R$ 549,09), (323495 = R$ R$ 1.037,17), (323506 = R$ R$ 183,03), (323528 = R$ R$ 439,27), (323533 = R$ R$ 549,09), (323537 = R$ R$ 439,27), (323545 = R$ R$ 366,06), (323546 = R$ R$ 366,06), (323563 = R$ R$ 707,72), (323564 = R$ R$ 671,11), (323568 = R$ R$ 671,11), (323599 = R$ R$ 1.525,25), (323602 = R$ R$ 1.317,82), (323607 = R$ R$ 366,06), (323609 = R$ R$ 427,07), (323615 = R$ R$ 671,11), (323622 = R$ R$ 427,07), (323624 = R$ R$ 610,10), (323628 = R$ R$ 610,10), (323631 = R$ R$ 573,49), (323634 = R$ R$ 1.281,21), (323638 = R$ R$ 427,07), (323640 = R$ R$ 427,07), (323642 = R$ R$ 1.494,75), (323643 = R$ R$ 976,16), (323655 = R$ R$ 488,08), (323659 = R$ R$ 2.806,46), (323661 = R$ R$ 244,04), (323663 = R$ R$ 488,08), (323665 = R$ R$ 793,13), (323668 = R$ R$ 915,15), (323669 = R$ R$ 305,05), (323670 = R$ R$ 427,07), (323677 = R$ R$ 427,07), (323678 = R$ R$ 793,13), (323682 = R$ R$ 122,02), (323690 = R$ R$ 366,06), (323698 = R$ R$ 1.281,21), (323711 = R$ R$ 341,66), (323715 = R$ R$ 488,08), (323736 = R$ R$ 488,08), (323737 = R$ R$ 122,02), (323740 = R$ R$ 244,04), (323745 = R$ R$ 244,04), (323757 = R$ R$ 366,06), (323767 = R$ R$ 1.061,57), (323774 = R$ R$ 732,12), (323784 = R$ R$ 671,11), (323785 = R$ R$ 183,03), (323786 = R$ R$ 439,27), (323788 = R$ R$ 183,03), (323796 = R$ R$ 671,11), (323797 = R$ R$ 427,07), (323798 = R$ R$ 1.256,81), (323801 = R$ R$ 488,08), (323804 = R$ R$ 427,07), (323805 = R$ R$ 610,10), (323807 = R$ R$ 122,02), (323808 = R$ R$ 1.647,27), (323809 = R$ R$ 1.574,06), (323818 = R$ R$ 640,61), (323820 = R$ R$ 561,29), (323821 = R$ R$ 561,29), (323822 = R$ R$ 1.866,91), (323828 = R$ R$ 427,07), (323838 = R$ R$ 183,03), (323846 = R$ R$ 305,05), (323868 = R$ R$ 427,07), (323871 = R$ R$ 707,72), (323882 = R$ R$ 549,09), (323884 = R$ R$ 640,61), (323885 = R$ R$ 976,16), (323891 = R$ R$ 671,11), (323892 = R$ R$ 366,06), (323899 = R$ R$ 61,01), (323906 = R$ R$ 488,08), (323908 = R$ R$ 854,14), (323909 = R$ R$ 366,06), (323924 = R$ R$ 579,60), (323925 = R$ R$ 439,27), (323942 = R$ R$ 915,15), (323943 = R$ R$ 780,93), (323945 = R$ R$ 341,66), (323951 = R$ R$ 439,27), (323952 = R$ R$ 183,03), (323953 = R$ R$ 427,07), (323962 = R$ R$ 1.098,18), (323963 = R$ R$ 280,65), (323968 = R$ R$ 366,06), (324013 = R$ R$ 439,27), (324022 = R$ R$ 1.403,23), (324024 = R$ R$ 671,11), (324030 = R$ R$ 610,10), (324036 = R$ R$ 244,04), (324039 = R$ R$ 671,11), (324046 = R$ R$ 463,68), (324048 = R$ R$ 732,12), (324063 = R$ R$ 427,07), (324068 = R$ R$ 366,06), (324070 = R$ R$ 671,11), (324071 = R$ R$ 1.098,18), (324072 = R$ R$ 439,27), (324074 = R$ R$ 573,49), (324083 = R$ R$ 780,93), (324090 = R$ R$ 915,15), (324092 = R$ R$ 439,27), (324093 = R$ R$ 439,27), (324095 = R$ R$ 366,06), (324102 = R$ R$ 1.049,37), (324106 = R$ R$ 366,06), (324114 = R$ R$ 366,06), (324116 = R$ R$ 780,93), (324118 = R$ R$ 1.098,18), (324127 = R$ R$ 1.403,23),

(324128 = R$ R$ 488,08), (324130 = R$ R$ 976,16), (324132 = R$ R$ 976,16), (324154 = R$ R$ 4.941,81), (324155 = R$ R$ 671,11), (324156 = R$ R$ 183,03), (324161 = R$ R$ 244,04), (324164 = R$ R$ 183,03), (324165 = R$ R$ 439,27), (324176 = R$ R$ 841,94), (324177 = R$ R$ 244,04), (324179 = R$ R$ 549,09), (324186 = R$ R$ 366,06), (324188 = R$ R$ 439,27), (324189 = R$ R$ 122,02), (324191 = R$ R$ 183,03), (324198 = R$ R$ 976,16), (324199 = R$ R$ 366,06), (324216 = R$ R$ 561,29), (324221 = R$ R$ 1.403,23), (324223 = R$ R$ 939,55), (324251 = R$ R$ 366,06), (324254 = R$ R$ 549,09), (324263 = R$ R$ 244,04), (324277 = R$ R$ 122,02), (324289 = R$ R$ 439,27), (324290 = R$ R$ 2.043,84), (324293 = R$ R$ 366,06), (324304 = R$ R$ 427,07), (324308 = R$ R$ 366,06), (324309 = R$ R$ 561,29), (324311 = R$ R$ 1.098,18), (324312 = R$ R$ 366,06), (324314 = R$ R$ 427,07), (324315 = R$ R$ 439,27), (324316 = R$ R$ 707,72), (324325 = R$ R$ 1.061,57), (324333 = R$ R$ 366,06), (324335 = R$ R$ 366,06), (324349 = R$ R$ 823,64), (324351 = R$ R$ 915,15), (324353 = R$ R$ 439,27), (324357 = R$ R$ 427,07), (324361 = R$ R$ 183,03), (324366 = R$ R$ 183,03), (324367 = R$ R$ 305,05), (324370 = R$ R$ 366,06), (324372 = R$ R$ 366,06), (324374 = R$ R$ 439,27), (324375 = R$ R$ 439,27), (324378 = R$ R$ 1.403,23), (324383 = R$ R$ 366,06), (324386 = R$ R$ 707,72), (324387 = R$ R$ 183,03), (324389 = R$ R$ 732,12), (324392 = R$ R$ 976,16), (324395 = R$ R$ 610,10), (324397 = R$ R$ 305,05), (324402 = R$ R$ 793,13), (324403 = R$ R$ 366,06), (324406 = R$ R$ 1.281,21), (324408 = R$ R$ 1.525,25), (324416 = R$ R$ 183,03), (324425 = R$ R$ 610,10), (324426 = R$ R$ 183,03), (324428 = R$ R$ 366,06), (324433 = R$ R$ 610,10), (324437 = R$ R$ 671,11), (324443 = R$ R$ 366,06), (324444 = R$ R$ 780,93), (324446 = R$ R$ 244,04), (324450 = R$ R$ 549,09), (324454 = R$ R$ 439,27), (324462 = R$ R$ 488,08), (324463 = R$ R$ 488,08), (324480 = R$ R$ 280,65), (324493 = R$ R$ 366,06), (324495 = R$ R$ 366,06), (324503 = R$ R$ 366,06), (324508 = R$ R$ 366,06), (324513 = R$ R$ 183,03), (324516 = R$ R$ 1.616,77), (324521 = R$ R$ 366,06), (324522 = R$ R$ 427,07), (324523 = R$ R$ 1.061,57), (324524 = R$ R$ 280,65), (324525 = R$ R$ 1.098,18), (324530 = R$ R$ 366,06), (324538 = R$ R$ 1.256,81), (324539 = R$ R$ 366,06), (324555 = R$ R$ 183,03), (324563 = R$ R$ 366,06), (324568 = R$ R$ 183,03), (324581 = R$ R$ 488,08), (324589 = R$ R$ 671,11), (324590 = R$ R$ 183,03), (324595 = R$ R$ 488,08), (324598 = R$ R$ 610,10), (324612 = R$ R$ 610,10), (324617 = R$ R$ 427,07), (324630 = R$ R$ 439,27), (324634 = R$ R$ 244,04), (324648 = R$ R$ 280,65), (324652 = R$ R$ 780,93), (324654 = R$ R$ 1.159,19), (324659 = R$ R$ 122,02), (324661 = R$ R$ 366,06), (324669 = R$ R$ 366,06), (324673 = R$ R$ 671,11), (324677 = R$ R$ 427,07), (324688 = R$ R$ 1.378,83), (324691 = R$ R$ 1.177,49), (324698 = R$ R$ 549,09), (324700 = R$ R$ 122,02), (324706 = R$ R$ 122,02), (324711 = R$ R$ 671,11), (324719 = R$ R$ 366,06), (324723 = R$ R$ 183,03), (324724 = R$ R$ 427,07), (324728 = R$ R$ 671,11), (324731 = R$ R$ 183,03), (324750 = R$ R$ 366,06), (324751 = R$ R$ 366,06), (324753 = R$ R$ 610,10), (324756 = R$ R$ 671,11), (324758 = R$ R$ 366,06), (324760 = R$ R$ 1.281,21), (324762 = R$ R$ 183,03), (324769 = R$ R$ 366,06), (324779 = R$ R$ 622,30), (324780 = R$ R$ 488,08), (324786 = R$ R$ 610,10), (324795 = R$ R$ 1.037,17), (324798 = R$ R$ 183,03), (324799 = R$ R$ 244,04), (324803 = R$ R$ 366,06), (324805 = R$ R$ 427,07), (324806 = R$ R$ 780,93), (324811 = R$ R$ 1.677,78), (324819 = R$ R$ 427,07), (324822 = R$ R$ 561,29), (324848 = R$ R$ 1.924,87), (324857 = R$ R$ 1.098,18), (324858 = R$ R$ 427,07), (324861 = R$ R$ 244,04), (324865 = R$ R$ 366,06), (324868 = R$ R$ 280,65), (324872 = R$ R$ 183,03), (324877 = R$ R$ 671,11), (324892 = R$ R$ 640,61), (324896 = R$ R$ 183,03), (324907 = R$ R$ 366,06), (324909 = R$ R$ 366,06), (324922 = R$ R$ 780,93), (324932 = R$ R$ 780,93), (324934 = R$ R$ 2.129,25), (324942 = R$ R$ 427,07), (324944 = R$ R$ 366,06), (324950 = R$ R$ 366,06), (324951 = R$ R$ 427,07), (324953 = R$ R$ 366,06), (324958 = R$ R$ 671,11), (324960 = R$ R$ 1.525,25), (324961 = R$ R$ 427,07), (324967 = R$ R$ 780,93), (324971 = R$ R$ 280,65), (324977 = R$ R$ 1.220,20), (324978 = R$ R$ 1.037,17), (324980 = R$ R$ 366,06), (324981 = R$ R$ 884,65), (324983 = R$ R$ 976,16), (324991 = R$ R$ 366,06), (325005 = R$ R$ 366,06), (325007 = R$ R$ 622,30), (325010 = R$ R$ 366,06), (325034 = R$ R$ 366,06), (325035 = R$ R$ 183,03), (325043 = R$ R$ 1.256,81), (325052 = R$ R$ 366,06), (325054 = R$ R$ 183,03), (325062 = R$ R$ 366,06), (325068 = R$ R$ 341,66), (325080 = R$ R$ 463,68), (325087 = R$ R$ 366,06), (325088 = R$ R$ 427,07), (325094 = R$ R$ 366,06), (325095 = R$ R$ 244,04), (325099 = R$ R$ 707,72), (325100 = R$ R$ 366,06), (325104 = R$ R$ 549,09), (325117 = R$ R$ 707,72), (325119 = R$ R$ 280,65), (325121 = R$ R$ 244,04), (325123 = R$ R$ 610,10), (325127 = R$ R$ 427,07), (325129 = R$ R$ 366,06), (325130 = R$ R$ 561,29), (325134 = R$ R$ 366,06), (325138 = R$ R$ 1.049,37), (325139 = R$ R$ 366,06), (325141 = R$ R$ 1.098,18), (325142 = R$ R$ 366,06), (325143 = R$ R$ 1.098,18), (325150 = R$ R$ 488,08), (325156 = R$ R$ 366,06), (325167 = R$ R$ 640,61), (325192 = R$ R$ 1.647,27), (325194 = R$ R$ 183,03), (325201 = R$ R$ 244,04), (325204 = R$ R$ 1.299,51), (325214 = R$ R$ 1.256,81), (325217 = R$ R$ 3.660,60), (325225 = R$ R$ 280,65), (325232 = R$ R$ 183,03), (325236 = R$ R$ 366,06), (325254 = R$ R$ 2.135,35), (325260 = R$ R$ 427,07), (325263 = R$ R$ 366,06), (325267 = R$ R$ 549,09), (325269 = R$ R$ 122,02), (325270 = R$ R$ 183,03), (325274 = R$ R$ 244,04), (325276 = R$ R$ 427,07), (325278 = R$ R$ 366,06), (325282 = R$ R$ 671,11), (325295 = R$ R$ 366,06), (325298 = R$ R$ 183,03), (325299 = R$ R$ 366,06), (325301 = R$ R$ 561,29), (325306 = R$ R$ 244,04), (325313 = R$ R$ 439,27), (325318 = R$ R$ 561,29), (325319 = R$ R$ 793,13), (325321 = R$ R$ 671,11), (325326 = R$ R$ 366,06), (325333 = R$ R$ 671,11), (325338 = R$ R$ 439,27), (325339 = R$ R$ 183,03), (325340 = R$ R$ 366,06), (325342 = R$ R$ 488,08), (325344 = R$ R$ 122,02), (325365 = R$ R$ 671,11), (325374 = R$ R$ 427,07), (325384 = R$ R$ 610,10), (325391 = R$ R$ 1.311,72), (325392 = R$ R$ 671,11), (325393 = R$ R$ 610,10), (325394 = R$ R$ 488,08), (325395 = R$ R$ 366,06), (325396 = R$ R$ 439,27), (325429 = R$ R$ 671,11), (325435 = R$ R$ 610,10), (325446 = R$ R$ 2.025,53), (325449 = R$ R$ 366,06), (325454 = R$ R$ 366,06), (325465 = R$ R$ 2.420,57), (325468 = R$ R$ 244,04), (325470 = R$ R$ 366,06), (325475 = R$ R$ 61,01), (325476 = R$ R$ 61,01), (325487 = R$ R$ 427,07), (325505 = R$ R$ 402,67), (325508 = R$ R$ 244,04), (325510 = R$ R$ 183,03), (325519 = R$ R$ 244,04), (325538 = R$ R$ 671,11), (325541 = R$ R$ 183,03), (325545 = R$ R$ 610,10), (325546 = R$ R$ 183,03), (325549 = R$ R$ 1.708,28), (325551 = R$ R$ 366,06), (325555 = R$ R$ 640,61), (325566 = R$ R$ 488,08), (325575 = R$ R$ 305,05), (325579 = R$ R$ 463,68), (325589 = R$ R$ 1.281,21), (325600 = R$ R$ 1.342,22), (325601 = R$ R$ 780,93), (325603 = R$ R$ 1.281,21), (325606 = R$ R$ 366,06), (325612 = R$ R$ 780,93), (325613 = R$ R$ 183,03), (325615 = R$ R$ 1.250,71), (325616 = R$ R$ 915,15), (325621 = R$ R$ 439,27), (325622 = R$ R$ 183,03), (325623 = R$ R$ 366,06), (325632 = R$ R$ 366,06), (325634 = R$ R$ 671,11), (325642 = R$ R$ 1.738,79), (325647 = R$ R$ 488,08), (325652 = R$ R$ 439,27), (325654 = R$ R$ 396,57), (325660 = R$ R$ 427,07), (325661 = R$ R$ 427,07), (325668 = R$ R$ 488,08), (325670 = R$ R$ 671,11), (325676 = R$ R$ 366,06), (325696 = R$ R$ 366,06), (325701 = R$ R$ 366,06), (325708 = R$ R$ 1.037,17), (325711 = R$ R$ 463,68), (325713 = R$ R$ 3.355,55), (325728 = R$ R$ 244,04), (325730 = R$ R$ 183,03), (325732 = R$ R$ 183,03), (325749 = R$ R$ 561,29), (325756 = R$ R$ 244,04), (325757 = R$ R$ 366,06), (325758 = R$ R$ 366,06), (325763 = R$ R$ 762,63), (325777 = R$ R$ 622,30), (325778 = R$ R$ 10.738,46), (325789 = R$ R$ 244,04), (325792 = R$ R$ 1.250,71), (325799 = R$ R$ 366,06), (325807 = R$ R$ 622,30), (325816 = R$ R$ 6.162,01), (325819 = R$ R$ 1.177,49), (325826 = R$ R$ 2.129,25), (325828 = R$ R$ 122,02), (325829 = R$ R$ 640,61), (325839 = R$ R$ 793,13), (325846 = R$ R$ 183,03), (325852 = R$ R$ 366,06), (325862 = R$ R$ 427,07), (325867 = R$ R$ 366,06), (325870 = R$ R$ 122,02), (325876 = R$ R$ 1.281,21), (325877 = R$ R$ 573,49), (325883 = R$ R$ 305,05), (325885 = R$ R$ 488,08), (325886 = R$ R$ 640,61), (325888 = R$ R$ 1.189,70), (325893 = R$ R$ 366,06), (325895 = R$ R$ 366,06), (325897 = R$ R$ 1.049,37), (325899 = R$ R$ 488,08), (325921 = R$ R$ 793,13), (325935 = R$ R$ 183,03), (325944 = R$ R$ 366,06), (325945 = R$ R$ 610,10), (325949 = R$ R$ 1.037,17), (325952 = R$ R$ 488,08), (325962 = R$ R$ 183,03), (325963 = R$ R$ 561,29), (325964 = R$ R$ 366,06), (325965 = R$ R$ 183,03), (325972 = R$ R$ 549,09), (325975 = R$ R$ 439,27), (325976 = R$ R$ 646,71), (325980 = R$ R$ 366,06), (325993 = R$ R$ 183,03), (325995 = R$ R$ 488,08), (325996 = R$ R$ 439,27), (326001 = R$ R$ 244,04), (326008 = R$ R$ 366,06), (326023 = R$ R$ 366,06), (326028 = R$ R$ 366,06), (326033 = R$ R$ 366,06), (326035 = R$ R$ 366,06), (326038 = R$ R$ 549,09), (326053 = R$ R$ 622,30), (326055 = R$ R$ 366,06), (326061 = R$ R$ 463,68), (326064 = R$ R$ 366,06), (326074 = R$ R$ 366,06), (326088 = R$ R$ 1.067,68), (326093 = R$ R$ 1.281,21),

(326096 = R$ R$ 122,02), (326097 = R$ R$ 122,02), (326100 = R$ R$ 61,01), (326104 = R$ R$ 366,06), (326113 = R$ R$ 573,49), (326117 = R$ R$ 939,55), (326118 = R$ R$ 610,10), (326119 = R$ R$ 183,03), (326120 = R$ R$ 573,49), (326121 = R$ R$ 488,08), (326132 = R$ R$ 780,93), (326147 = R$ R$ 366,06), (326149 = R$ R$ 1.049,37), (326156 = R$ R$ 1.378,83), (326157 = R$ R$ 366,06), (326171 = R$ R$ 366,06), (326179 = R$ R$ 244,04), (326180 = R$ R$ 549,09), (326190 = R$ R$ 1.336,12), (326196 = R$ R$ 1.525,25), (326214 = R$ R$ 1.250,71), (326217 = R$ R$ 671,11), (326219 = R$ R$ 488,08), (326221 = R$ R$ 427,07), (326224 = R$ R$ 549,09), (326225 = R$ R$ 488,08), (326226 = R$ R$ 488,08), (326230 = R$ R$ 366,06), (326232 = R$ R$ 573,49), (326245 = R$ R$ 244,04), (326249 = R$ R$ 439,27), (326254 = R$ R$ 780,93), (326256 = R$ R$ 615,19), (326266 = R$ R$ 366,06), (326269 = R$ R$ 61,01), (326276 = R$ R$ 439,27), (326277 = R$ R$ 183,03), (326287 = R$ R$ 366,06), (326288 = R$ R$ 1.037,17), (326289 = R$ R$ 402,67), (326292 = R$ R$ 366,06), (326302 = R$ R$ 573,49), (326303 = R$ R$ 488,08), (326318 = R$ R$ 366,06), (326319 = R$ R$ 622,30), (326330 = R$ R$ 1.098,18), (326333 = R$ R$ 488,08), (326339 = R$ R$ 183,03), (326346 = R$ R$ 2.043,84), (326349 = R$ R$ 1.787,59), (326350 = R$ R$ 427,07), (326351 = R$ R$ 366,06), (326356 = R$ R$ 183,03), (326357 = R$ R$ 427,07), (326364 = R$ R$ 841,94), (326380 = R$ R$ 439,27), (326382 = R$ R$ 366,06), (326387 = R$ R$ 549,09), (326389 = R$ R$ 671,11), (326391 = R$ R$ 671,11), (326396 = R$ R$ 183,03), (326399 = R$ R$ 244,04), (326402 = R$ R$ 1.378,83), (326404 = R$ R$ 1.647,27), (326411 = R$ R$ 439,27), (326416 = R$ R$ 61,01), (326418 = R$ R$ 488,08), (326419 = R$ R$ 366,06), (326427 = R$ R$ 701,62), (326428 = R$ R$ 183,03), (326429 = R$ R$ 976,16), (326430 = R$ R$ 488,08), (326431 = R$ R$ 122,02), (326433 = R$ R$ 244,04), (326437 = R$ R$ 549,09), (326447 = R$ R$ 366,06), (326449 = R$ R$ 183,03), (326454 = R$ R$ 1.098,18), (326458 = R$ R$ 939,55), (326461 = R$ R$ 463,68), (326466 = R$ R$ 366,06), (326475 = R$ R$ 585,70), (326476 = R$ R$ 1.037,17), (326477 = R$ R$ 122,02), (326478 = R$ R$ 463,68), (326480 = R$ R$ 732,12), (326483 = R$ R$ 366,06), (326490 = R$ R$ 622,30), (326491 = R$ R$ 61,01), (326492 = R$ R$ 671,11), (326495 = R$ R$ 561,29), (326500 = R$ R$ 305,05), (326506 = R$ R$ 366,06), (326507 = R$ R$ 366,06), (326516 = R$ R$ 1.177,49), (326517 = R$ R$ 427,07), (326527 = R$ R$ 122,02), (326542 = R$ R$ 622,30), (326544 = R$ R$ 280,65), (326546 = R$ R$ 366,06), (326547 = R$ R$ 610,10), (326549 = R$ R$ 488,08), (326551 = R$ R$ 780,93), (326554 = R$ R$ 183,03), (326558 = R$ R$ 671,11), (326561 = R$ R$ 622,30), (326562 = R$ R$ 1.311,72), (326563 = R$ R$ 573,49), (326567 = R$ R$ 732,12), (326568 = R$ R$ 366,06), (326571 = R$ R$ 366,06), (326574 = R$ R$ 488,08), (326575 = R$ R$ 122,02), (326582 = R$ R$ 366,06), (326589 = R$ R$ 366,06), (326596 = R$ R$ 366,06), (326597 = R$ R$ 366,06), (326598 = R$ R$ 366,06), (326599 = R$ R$ 61,01), (326604 = R$ R$ 366,06), (326625 = R$ R$ 341,66), (326630 = R$ R$ 561,29), (326631 = R$ R$ 427,07), (326632 = R$ R$ 463,68), (326633 = R$ R$ 280,65), (326647 = R$ R$ 427,07), (326650 = R$ R$ 366,06), (326657 = R$ R$ 183,03), (326661 = R$ R$ 366,06), (326662 = R$ R$ 1.256,81), (326665 = R$ R$ 183,03), (326667 = R$ R$ 280,65), (326668 = R$ R$ 183,03), (326673 = R$ R$ 939,55), (326679 = R$ R$ 439,27), (326680 = R$ R$ 366,06), (326685 = R$ R$ 762,63), (326686 = R$ R$ 780,93), (326688 = R$ R$ 366,06), (326689 = R$ R$ 366,06), (326691 = R$ R$ 366,06), (326695 = R$ R$ 439,27), (326696 = R$ R$ 341,66), (326699 = R$ R$ 585,70), (326710 = R$ R$ 122,02), (326711 = R$ R$ 366,06), (326712 = R$ R$ 1.067,68), (326716 = R$ R$ 366,06), (326718 = R$ R$ 366,06), (326719 = R$ R$ 439,27), (326720 = R$ R$ 976,16), (326724 = R$ R$ 122,02), (326726 = R$ R$ 671,11), (326727 = R$ R$ 366,06), (326728 = R$ R$ 427,07), (326732 = R$ R$ 427,07), (326735 = R$ R$ 366,06), (326736 = R$ R$ 1.769,29), (326737 = R$ R$ 1.049,37), (326741 = R$ R$ 366,06), (326743 = R$ R$ 366,06), (326746 = R$ R$ 427,07), (326750 = R$ R$ 122,02), (326751 = R$ R$ 122,02), (326752 = R$ R$ 183,03), (326753 = R$ R$ 183,03), (326754 = R$ R$ 427,07), (326755 = R$ R$ 122,02), (326756 = R$ R$ 183,03), (326757 = R$ R$ 366,06), (326758 = R$ R$ 427,07), (326759 = R$ R$ 366,06), (326764 = R$ R$ 671,11), (326769 = R$ R$ 439,27), (326770 = R$ R$ 610,10), (326773 = R$ R$ 427,07), (326790 = R$ R$ 366,06), (326813 = R$ R$ 366,06), (326816 = R$ R$ 366,06), (326825 = R$ R$ 280,65), (326842 = R$ R$ 915,15), (326843 = R$ R$ 366,06), (326844 = R$ R$ 366,06), (326853 = R$ R$ 610,10), (326854 = R$ R$ 280,65), (326859 = R$ R$ 744,32), (326868 = R$ R$ 366,06), (326870 = R$ R$ 244,04), (326871 = R$ R$ 427,07), (326903 = R$ R$ 366,06), (326904 = R$ R$ 366,06), (326910 = R$ R$ 366,06), (326916 = R$ R$ 366,06), (326945 = R$ R$ 366,06), (326946 = R$ R$ 341,66), (326947 = R$ R$ 6.406,05), (326948 = R$ R$ 366,06), (326950 = R$ R$ 671,11), (326951 = R$ R$ 1.049,37), (326988 = R$ R$ 640,61), (327013 = R$ R$ 305,05), (327014 = R$ R$ 2.350,01), (327015 = R$ R$ 671,11), (327016 = R$ R$ 610,10), (327025 = R$ R$ 671,11), (327027 = R$ R$ 366,06), (327029 = R$ R$ 610,10), (327030 = R$ R$ 183,03), (327031 = R$ R$ 463,68), (327032 = R$ R$ 549,09), (327033 = R$ R$ 463,68), (327035 = R$ R$ 122,02), (327038 = R$ R$ 366,06), (327049 = R$ R$ 280,65), (327050 = R$ R$ 439,27), (327052 = R$ R$ 439,27), (327063 = R$ R$ 549,09), (327064 = R$ R$ 549,09), (327065 = R$ R$ 549,09), (327073 = R$ R$ 671,11), (327079 = R$ R$ 427,07), (327082 = R$ R$ 305,05), (327093 = R$ R$ 463,68), (327095 = R$ R$ 122,02), (327096 = R$ R$ 122,02), (327098 = R$ R$ 244,04), (327100 = R$ R$ 463,68), (327101 = R$ R$ 61,01), (327131 = R$ R$ 244,04), (327134 = R$ R$ 610,10), (327145 = R$ R$ 183,03), (327147 = R$ R$ 280,65), (327150 = R$ R$ 1.281,21), (327162 = R$ R$ 1.555,76), (327164 = R$ R$ 366,06), (327165 = R$ R$ 915,15), (327166 = R$ R$ 549,09), (327168 = R$ R$ 561,29), (327177 = R$ R$ 366,06), (327178 = R$ R$ 793,13), (327180 = R$ R$ 183,03), (327182 = R$ R$ 610,10), (327186 = R$ R$ 427,07), (327188 = R$ R$ 244,04), (327191 = R$ R$ 366,06), (327192 = R$ R$ 366,06), (327200 = R$ R$ 183,03), (327205 = R$ R$ 549,09), (327210 = R$ R$ 732,12), (327216 = R$ R$ 671,11), (327217 = R$ R$ 366,06), (327219 = R$ R$ 183,03), (327220 = R$ R$ 488,08), (327221 = R$ R$ 183,03), (327227 = R$ R$ 439,27), (327229 = R$ R$ 945,66), (327240 = R$ R$ 244,04), (327242 = R$ R$ 183,03), (327243 = R$ R$ 610,10), (327245 = R$ R$ 6.385,91), (327262 = R$ R$ 427,07), (327264 = R$ R$ 488,08), (327277 = R$ R$ 366,06), (327278 = R$ R$ 2.562,42), (327284 = R$ R$ 488,08), (327285 = R$ R$ 488,08), (327290 = R$ R$ 366,06), (327295 = R$ R$ 1.098,18), (327300 = R$ R$ 695,51), (327301 = R$ R$ 890,75), (327312 = R$ R$ 4.270,70), (327313 = R$ R$ 2.937,63), (327314 = R$ R$ 793,13), (327315 = R$ R$ 366,06), (327317 = R$ R$ 366,06), (327323 = R$ R$ 366,06), (327325 = R$ R$ 463,68), (327332 = R$ R$ 366,06), (327340 = R$ R$ 915,15), (327341 = R$ R$ 549,09), (327342 = R$ R$ 780,93), (327343 = R$ R$ 366,06), (327347 = R$ R$ 366,06), (327349 = R$ R$ 549,09), (327350 = R$ R$ 439,27), (327351 = R$ R$ 640,61), (327352 = R$ R$ 671,11), (327353 = R$ R$ 244,04), (327361 = R$ R$ 183,03), (327362 = R$ R$ 366,06), (327374 = R$ R$ 366,06), (327375 = R$ R$ 183,03), (327377 = R$ R$ 366,06), (327385 = R$ R$ 183,03), (327394 = R$ R$ 366,06), (327395 = R$ R$ 6.162,01), (327403 = R$ R$ 671,11), (327404 = R$ R$ 366,06), (327405 = R$ R$ 366,06), (327410 = R$ R$ 439,27), (327416 = R$ R$ 439,27), (327417 = R$ R$ 1.281,21), (327424 = R$ R$ 561,29), (327427 = R$ R$ 244,04), (327428 = R$ R$ 366,06), (327433 = R$ R$ 366,06), (327435 = R$ R$ 439,27), (327436 = R$ R$ 463,68), (327437 = R$ R$ 585,70), (327438 = R$ R$ 1.061,57), (327447 = R$ R$ 183,03), (327448 = R$ R$ 854,14), (327449 = R$ R$ 1.525,25), (327452 = R$ R$ 366,06), (327459 = R$ R$ 183,03), (327467 = R$ R$ 183,03), (327469 = R$ R$ 1.049,37), (327470 = R$ R$ 549,09), (327474 = R$ R$ 122,02), (327481 = R$ R$ 366,06), (327487 = R$ R$ 366,06), (327491 = R$ R$ 585,70), (327495 = R$ R$ 366,06), (327496 = R$ R$ 366,06), (327500 = R$ R$ 366,06), (327502 = R$ R$ 366,06), (327504 = R$ R$ 1.525,25), (327518 = R$ R$ 183,03), (327520 = R$ R$ 366,06), (327521 = R$ R$ 427,07), (327522 = R$ R$ 427,07), (327524 = R$ R$ 122,02), (327537 = R$ R$ 427,07), (327538 = R$ R$ 915,15), (327539 = R$ R$ 976,16), (327556 = R$ R$ 366,06), (327558 = R$ R$ 366,06), (327561 = R$ R$ 463,68), (327564 = R$ R$ 427,07), (327567 = R$ R$ 366,06), (327573 = R$ R$ 463,68), (327574 = R$ R$ 463,68), (327577 = R$ R$ 561,29), (327585 = R$ R$ 488,08), (327587 = R$ R$ 1.256,81), (327590 = R$ R$ 122,02), (327591 = R$ R$ 732,12), (327592 = R$ R$ 366,06), (327593 = R$ R$ 439,27), (327597 = R$ R$ 366,06), (327598 = R$ R$ 366,06), (327653 = R$ R$ 1.037,17), (327668 = R$ R$ 1.049,37), (327684 = R$ R$ 439,27), (327686 = R$ R$ 366,06), (327688 = R$ R$ 340,64), (327692 = R$ R$ 503,33), (327699 = R$ R$ 122,02), (327700 = R$ R$ 559,26), (327704 = R$ R$ 340,64), (327714 = R$ R$ 391,48).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Anexo II - ISS-Fixo

*(Cadastro = Valor do lançamento)

(30089 = R$ R$ 720,76), (30140 = R$ R$ 2.803,76), (30152 = R$ R$ 1.401,88), (30165 = R$ R$ 1.401,88), (30168 = R$ R$ 1.401,88), (30282 = R$ R$ 1.401,88), (30291 = R$ R$ 1.401,88), (30316 = R$ R$ 720,76), (30361 = R$ R$ 1.401,88), (30375 = R$ R$ 1.401,88), (30932 = R$ R$ 1.401,88), (31000 = R$ R$ 720,76), (31286 = R$ R$ 1.401,88), (31362 = R$ R$ 1.401,88), (31365 = R$ R$ 1.401,88), (31424 = R$ R$ 720,76), (31608 = R$ R$ 720,76), (31612 = R$ R$ 1.401,88), (31623 = R$ R$ 1.401,88), (31624 = R$ R$ 1.401,88), (31953 = R$ R$ 1.401,88), (32080 = R$ R$ 327,38), (32121 = R$ R$ 1.401,88), (32398 = R$ R$ 1.401,88), (32405 = R$ R$ 1.401,88), (32535 = R$ R$ 1.401,88), (32964 = R$ R$ 1.401,88), (33449 = R$ R$ 720,76), (33503 = R$ R$ 1.401,88), (33552 = R$ R$ 1.401,88), (33574 = R$ R$ 1.401,88), (322643 = R$ R$ 1.401,88), (322698 = R$ R$ 1.401,88), (323381 = R$ R$ 1.401,88), (323405 = R$ R$ 1.401,88), (323466 = R$ R$ 1.401,88), (323486 = R$ R$ 1.401,88), (323487 = R$ R$ 1.401,88), (323528 = R$ R$ 1.401,88), (323537 = R$ R$ 1.401,88), (323786 = R$ R$ 1.401,88), (323951 = R$ R$ 1.401,88), (324013 = R$ R$ 1.401,88), (324072 = R$ R$ 1.401,88), (324092 = R$ R$ 1.401,88), (324093 = R$ R$ 1.401,88), (324165 = R$ R$ 1.401,88), (324186 = R$ R$ 1.401,88), (324188 = R$ R$ 1.401,88), (324251 = R$ R$ 720,76), (324315 = R$ R$ 1.401,88), (324353 = R$ R$ 1.401,88), (324370 = R$ R$ 1.401,88), (324374 = R$ R$ 1.401,88), (324375 = R$ R$ 1.401,88), (324522 = R$ R$ 1.401,88), (324581 = R$ R$ 1.401,88), (324595 = R$ R$ 1.401,88), (324698 = R$ R$ 1.401,88), (324980 = R$ R$ 1.401,88), (324983 = R$ R$ 1.401,88), (325034 = R$ R$ 1.401,88), (325052 = R$ R$ 1.401,88), (325313 = R$ R$ 1.401,88), (325696 = R$ R$ 1.401,88), (325935 = R$ R$ 1.401,88), (325965 = R$ R$ 1.401,88), (325995 = R$ R$ 1.401,88), (326333 = R$ R$ 1.401,88), (326339 = R$ R$ 1.401,88), (326419 = R$ R$ 1.401,88), (326507 = R$ R$ 1.401,88), (326589 = R$ R$ 1.401,88), (326680 = R$ R$ 1.401,88), (326695 = R$ R$ 1.401,88), (326746 = R$ R$ 1.401,88), (326753 = R$ R$ 1.401,88), (326754 = R$ R$ 1.401,88), (326790 = R$ R$ 1.401,88), (327191 = R$ R$ 1.401,88), (327227 = R$ R$ 1.401,88), (327266 = R$ R$ 327,38), (327518 = R$ R$ 1.401,88).

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2BC5E4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
Termo de aditivo n°001 Termo do contrato nº.116/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/PROTEÇÃO DE NASCENTES (FONTES), NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4109203/2023 FIRMADO ENTRE A ITAIPU BI NACIONAL E O MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, de acordo com as condições e especificações descritas no (Anexo I). Decorrente de Pregão n° 040/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 41.967.974/0001-26. Aditivam o contrato o prazo de 30 (trinta) dias, com término 13/04/2025. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações.

GUARACI 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:341C0C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.31/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO SOBRE A LEI 14.133/2021, COM FOCO NAS PROCURADORIA JURÍDICAS MUNICIPAIS. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 30.592.834/0001-02. Aditivam o contrato com término 01/03/2026 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações.

GUARACI 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1420F370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.31/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO SOBRE A LEI 14.133/2021, COM FOCO NAS PROCURADORIA JURÍDICAS MUNICIPAIS. Decorrente de Inexigibilidade n° 001/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 30.592.834/0001-02. aditivam o contrato na importância de R$ 31.449,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) nos termos da Lei de licitações.

GUARACI 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F72AEF5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 044/2025

EDITAL Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 19/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Educador Infantil

• Maria de Lourdes Rodrigues

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6EAB8BDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 045/2025

EDITAL Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 19/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Wilson Aparecido Vivan

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C8CBAA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 046/2025

EDITAL Nº 046/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 19/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Motorista

• Antonio Correa da Silva Filho

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30FD74BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 005/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2025**, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA PREMIAÇÃO DOS GANHADORES DO CONCURSO DO IPTU/2025, ATENDENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **25 de março de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3EA9973D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, do tipo: **EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEQUENÓPOLIS**. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **03 de abril de 2025 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:04C330B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 047/2025

EDITAL Nº 047/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 014/2024, homologado pelo Decreto nº 028/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 028/2025,

RESOLVE:
Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 19/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicóloga
Simone de Souza Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F3776788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019 /2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA PARA COMPOR PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JULHARDY COSTA DE ARRUDA Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, cumprimentando os demais diplomas legais aplicados à espécie, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora DAIANE PENICHE MARTINS DOS SANTOS portador da Cédula de Identidade RG Nº. xx.xxx.xxx-6 e CPF Nº xxx.xxx.xxx-20, servidora comissionada para - procuradora da mulher da Câmara de Vereadores de Guaraqueçaba.

Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, no exercício de 2025 a 2026, previsto na Resolução nº 002/2023 de 20 de Janeiro de 2023.

Art 3º - Publique-se, intimem-se, cumpra-se e encaminhe ao responsável para anotação nas fichas dos parlamentares e disponibilize no site da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência em 18 de março de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:298D00B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental do Trapiche da comunidade insular da Ilha das Peças.

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:AB254DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SÚMULA PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, Licenciamento Ambiental da Passarela na Barra do Superagui.

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:D778DA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por lote, com o objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE".** Preço máximo global de R$ 668.004,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATRO REAIS).Recebimento das Proposta: Das 09h00min do dia 19/03/2025 até às 09h00min do dia 31/03/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disposnível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 19 de março de 2025

DANIEL CORDEIRO OELKE
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:6FE2FCC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por lote, com o objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Preço máximo global de R$ 203.450,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).Recebimento das Proposta: Das 14h00min do dia 19/03/2025

até às 14h00min do dia 31/03/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disposnível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 19 de março de 2025

DANIEL CORDEIRO OELKE
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:34588DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Organização e Avaliação Especial, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, Edital nº 02-A/2025, para seleção de estagiários no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo de Estagiários reger-se-á de acordo com os termos da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 754, de 22 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a função de membros da Comissão de Organização e Avaliação Especial, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, Edital nº 02-A/2025, para seleção de estagiários:

CLÁUDIO LUÍZ CHIAVAGATTI - matrícula funcional nº 1752301 - Presidente
DENISE FERREIRA - matrícula funcional nº 1822801 – Membro
EDNA DOS SANTOS BATISTA – matrícula funcional nº 1727201 – Membro

Parágrafo único. Os membros mencionados neste artigo auxiliarão o Presidente da Comissão no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º A presente Comissão será responsável pela elaboração do edital, bem como de todas as demais fases do Edital nº 02-A/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 18 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

MARIAZINHA DE FÁTIMA HENNERICH CRISTOFOLI
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:3881363E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02-A, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025.
EDITAL Nº 02-A, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Processo Seletivo Simplificado - PSS de Recrutamento e Seleção de Estagiários, Estudantes de Nível Superior - graduação e pós-graduação - no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN,** no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICA** a abertura de **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025**, para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para Estágio de Estudantes de nível superior - graduação e pós-graduação, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de recrutamento e seleção é regido por este edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa. O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva para preenchimento de vagas conforme orçamento e necessidade do órgão contratante, para fins de estágio, destinado a estudantes vinculados a instituições públicas e privadas a ser desenvolvido no âmbito do Município de Honório Serpa nos departamentos da Administração Municipal.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Este recrutamento e seleção serão compostos das seguintes fases:

Abertura das Inscrições	**19/03/2025 à 26/03/2025**
Relação dos inscritos	**28/03/2025**
Classificação Final e Homologação	**31/03/2025**
Contratação	**Período letivo e/ou conforme necessidade.**

3. DO REGULAMENTO E OBJETIVO
3.1 O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 754, de 22 de novembro de 2017.
3.2 Processo Seletivo Público Simplificado será realizado será executado por intermédio de Comissão de Organização e Avaliação Especial, composta por 03 (três) servidores, designados através de Portaria nº 15, de 18 de março de 2025.
3.3 O estágio visa proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem aos estudantes**,** constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS
4.1 Quando da inscrição, os candidatos devem estar regularmente matriculados, e as instituições de ensino devem ser oficialmente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.
4.2 Quando da convocação o candidato deverá ter disponibilidade de estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses.
4.3. Estar matriculado e frequentando efetivamente o curso;
4.4 Ter disponibilidade para estagiar em regime de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no período matutino ou vespertino conforme os limites previstos na Lei Federal nº 11.788/2008.

5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições deverão ser realizadas gratuitamente durante o período de **19/03/2025 à 26/03/2025,** das 08h00 às 11h30, e das 13h00 às 16h30 (horário de Brasília), **exclusivamente** no **Departamento Municipal de Educação, localizado na Avenida XVI de Novembro, n° 1089, Dona Chica, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.**

5. 2 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela inscrição destinada ao Pinho Fleck e/ou sede (cidade).
5.3 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos fixados serão indeferidas.
5.4 No ato da inscrição, devem ser entregues, em envelope lacrado, cópias dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade.
b) CPF.
c) Comprovante de matrícula constando o período do curso.
d) Comprovante de endereço.
e) Dados para contato (telefone e e-mail).
5.5 O candidato deverá comprovar matrícula nas áreas de formação de acordo com o item 6 deste edital.

6. DAS VAGAS
6.1 **A oferta de vagas se dará para estagiários nas áreas de:**
a) Educação.
b) Saúde.
c) Administração.
d) Direito.
e) Agronomia.
f) Social.
6.2 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em **cadastro de reserva** para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
7.1 O processo de seleção deste Edital será para oferta de vagas e formação de cadastro reserva, para fins de estágio a ser desenvolvido no âmbito do Município de Honório Serpa, destinado a estudantes vinculados a instituições públicas e privadas.
7.2 A seleção será realizada através de pontuação de 1.0 por estar cursando Ensino Superior na área, e pontuação de 1.0 a cada semestre concluído.

8. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
8.1 Aos candidatos portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, e art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em observância a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cuja deficiência seja compatível com as atribuições da vaga.
8.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais ditames legais aplicáveis.
8.3 O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.
8.4 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas, cuja classificação será realizada em listas separada dos demais candidatos.
8.5 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pela Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
9.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:
a) Em qualquer documento, realizar declaração falsa ou inexata.
b) Não for localizado em decorrência de dados pessoais desatualizados, incompletos ou incorretos.
c) Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.
d) Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer no prazo designado.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Os critérios para classificação se darão da seguinte forma:
a) Pontuação de 1.0 por estar cursando Ensino Superior na área.
b) Pontuação de 1.0 a cada semestre concluído.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:
a) Candidato com maior idade, analisando ano, mês e dia.
b) Não sendo possível pelo item anterior, será procedido o desempate mediante sorteio.

12. DO RESULTADO DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
12.1 A lista de classificação em ordem decrescente das notas obtidas, nos termos deste edital, será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Honório Serpa (http://www.honorioserpa.pr.gov.br).
12.2 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo à convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA
13.1 O recrutamento e seleção, para formação de cadastro reserva, terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando a critério do órgão a prorrogação por igual período e/ou período letivo.
13.2 A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
14.1 O preenchimento das vagas, durante o prazo de validade deste processo seletivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e local de estágio.
14.2 As convocações para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com a necessidade do preenchimento das vagas, serão realizadas por e-mail ou telefone.
14.3 Para formalização do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos no Departamento Municipal de Educação do Município de Honório Serpa:
a) Cédula de identidade.
b) CPF.
c) Comprovante de matrícula constando o período do curso.
d) Demais documentos necessários que vierem a ser solicitados.
14.4 A ausência de qualquer documentação exigida para contratação invalida a admissão do candidato, estando este eliminado definitivamente do processo seletivo.
14.5 A inexatidão de afirmativa ou a falsidade de documentos, ainda que verificada *a posteriori*, implicará na eliminação sumária do candidato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Para participar do Processo Seletivo, o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, na Lei Federal nº 11.788/2008, na Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 04 de julho de 2014, e da Lei Municipal nº 754, de 22 de novembro de 2017.
15.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 19 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA FORMAL

Eu _____, residente no município de _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____

habilitado (a) no Processo de Recrutamento e Seleção para Estágio de Estudantes de Nível Superior, venho por meio de este instrumento informar que estou desistindo, formalmente e definitivamente, da minha nomeação para o cargo no setor de _____ em virtude de _____.

Honório Serpa, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do desistente.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 2025/2026

1. DADOS PESSOAIS
Nome completo:_____
Naturalidade: _____ Data de nascimento: ____/____/_____Estado Civil:_____
Local de atuação: ( ) sede (cidade) ( ) Pinho Fleck

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor:
Cadastro de Pessoa Física – CPF:
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular:
Curso em graduação _____
_____
Acadêmico

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:1D504213

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a estruturação do Grupo Gestor Municipal, para elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbano - PMEARSU, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Administrativa nº 025/2024, do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, Núcleo de Pato Branco/PR, referente ao Procedimento Administrativo n° MPPR-0105.22.000117-3.

CONSIDERANDO o Termo de Referência para elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

CONSIDERANDO especificamente o item "a", da Recomendação Administrativa nº 025/2024, para estruturação do Grupo Gestor Municipal, com representantes da estrutura administrativa municipal das pastas de meio ambiente, educação e comunicação e do Conselho Municipal de Meio Ambiente/Saneamento.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes da estrutura administrativa municipal das pastas de meio ambiente, educação e comunicação e do Conselho Municipal de Meio Ambiente, para estruturação do Grupo Gestor Municipal:

I - REPRESENTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PASTA DE MEIO AMBIENTE:
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO – matricula funcional n° 1957196-6.
GILBERTO JAIME DA VEIGA – matricula funcional n° 1957287-1.
ROQUE BREZOLIN – matricula funcional n° 1957195-6.

II - REPRESENTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PASTA DE EDUCAÇÃO:
MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI – matricula funcional n° 1957422-1.
ADRIANO JOSE DE CAMARGO – matricula funcional n° 1957013-3.
DIANESSA RITA CAIN GRAFF – matricula funcional n° 1957270-1.

III - REPRESENTANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DA PASTA DE COMUNICAÇÃO:
CELIO ASSIS DE OLIVEIRA – matricula funcional n° 657201-6.
JEFERSON CORONETI – matricula funcional n° 1957318-5.

IV - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
Evandro Antonio Klein – matricula funcional nº 1957205-2.
Celso Tavares – matricula funcional nº 1957314-10.
José Carlos Peron – matricula funcional n° 1779501-5.
Anelize Fornari Cristofoli – matricula funcional nº 1908901-1.
Jose Carlos Cardoso – representante do Poder Legislativo.
Vandir Alves da Conceição – representante da Associação Comercial.
Gilberto Ferreira – representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR).
Valdecir Ferreira de Oliveira – representante do Sindicato da Agricultura Familiar.
Viviane Terezinha Klein dos Santos – representante dos Assentamentos e Reassentamentos.
Joacir Koraleski – representante do Clube de Idosos.
Juliano Schneider – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 2º Os representantes designados para compor o Grupo Gestor Municipal terão como tarefas principais: o planejamento, a execução e o monitoramento das iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos e chamar a corresponsabilidade da sociedade, em observância ao Termo de Referência para elaboração de Programas Municipais de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 18 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:64C7D7D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 44/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 10/2021**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: BARBOZA TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, estabelecida na cidade de CORONEL VIVIDA – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.050.521/0001-35, neste ato representada por seu representante legal, CARLIM BARBOZA, inscrito no CPF sob o n° 942.671.709-91. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 22/03/2025 e término em

21/03/2026.. Valor do aditivo: R$ 89.187,00 (oitenta e nove mil cento e oitenta e sete reais). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

Honório Serpa, 18 de março 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6DD7B6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 27/2023, referente à **Inexigibilidade nº 05/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratado: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK**, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 332, Vale das Palmeiras, CEP 84.400-00, Prudentópolis - PR, portador da cédula de identidade RG n° 3.932.625 SESP/SC e inscrito no CPF sob o n° 028.240.179-29. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato n° 27/2023 para mais 12 (doze) meses, iniciando em 20/03/2025 e findando em 19/03/2026. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 57, da Lei n° 8.666, de 1993.

Honório Serpa, 18 de março 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CFD8CAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2023, referente ao **Pregão Eletrônico nº 09/2023**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, estabelecida na AV. MORUMBI, N° 8234, SANTO AMARO , SÃO PAULO - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.331.788/0001-19, neste ato representada por sua representante legal, ADRIANA FERREIRA ROSA DA SILVA DESENGRINI, inscrito no CPF sob o n° 824.548.501-25. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/03/2025 e término em 23/03/2026. Valor do aditivo: R$ 4.792,31 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II e IV, da Lei n° 8.666, de 1993.

Honório Serpa, 18 de março 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:13073890

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO-04 Q

EDITAL N.º 04-Q DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado Edital nº 02/2024, Edital de Homologação do Resultado Final nº 04-H/2024 de 20 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Teste Seletivo Simplificado n° 02/2024**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PSS.

Classificação	Candidato (a)
24º	Luciane Cechet Mendes da Rocha

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 18 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:EF23D401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 124/2025

PORTARIA Nº 124/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora VALDIRENE PAZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2008/2013, para serem gozadas no período de 17/03/2025 à 14/06/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 18 de março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CA7800D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 002/2025

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 002/2025
Assunto: Pregão Eletrônico 036/2024
Registro de Preço n° 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MA Comércio de Refrigeração Ltda, sediada na Avenida Oitocentos, S/N – Galpão 01 – quadra 18 – lote M02 – Box 05 – Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/03/2024 à 24/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 036/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53A49402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 088/2024 CONTRATO Nº 161/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Município de Iguaraçu – Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Otavio Pedro da Silva, 294 – centro – Iguaraçu/PR, CEP 86.750-000, inscrita no CNPJ nº 75.772.525/0001-44, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Claudio Aparecido Bernin, e a empresa Vila Brasil Marketplace Ltda, sediada na Quadra Quatro B, 18 - Quajaviras – Canoas/RS, com cadastro no CNPJ sob o nº 50.147.665/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo n disposto no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato amigável ente a administração e o fornecedor, segundo o dispositivo retro mencionado, sem qualquer sanção administrativa para o fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA - O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da empresa não estar conseguindo adquirir os itens ora vencidos no certame, acarretando assim, atrasos na entrega e portanto, para que não ocorra em prejuízo para a administração, solicitou o cancelamento do compromisso, justificando através de comprovantes da fornecedora e fabricante da marca licitada, além da questão do grande aumento de preço sofrido pelo objeto durante os últimos meses, não tendo assim, condições de manter seu lance ofertado.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo da rescisão contratual.

Iguaraçu, 14 de Março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3D3FF9DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 030/20024

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 144/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 036/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de aparelhos de ares condicionados de diversos tamanhos, destinados a atender os departamentos municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa MA Comércio de Refrigeração Ltda, sediada na Avenida Oitocentos, S/N – Galpão 01 – quadra 18 – lote M02 – Box 05 – Terminal Intermodal da Serra – Serra/ES, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 18 de Março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3A22EA24

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 18 dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 003/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de motobomba submersível pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 13/03/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, com o valor total de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da Equipe de Apoio.

EVA PAULA CHARALO MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO ROSEMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3DA19A92

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 040/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 18 dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela Portaria n.º 040/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 004/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços de guinchos para manutenção de poços artesianos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu. Presentes os seus membros Eva Paula Charalo; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosemar da Silva Abade Belini. A Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 13/03/2025 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos 01(um) orçamento da seguinte empresa: Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, com o valor total de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa Hidroparaná Poços Artesianos Ltda, CNPJ: 09.157.805/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Eva Paula Charalo, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA

PEDRO ROSEMAR DA SILVA

ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52D5F920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 INEXIGIBILIDADE N° 017/2025 EDITAL N° 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE N° 017/2025
EDITAL N° 023/2025
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto n° 025/2025, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI. OS INTERESSADOS DEVERÃO SE CREDENCIAR NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 332, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 22/04/2025. ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 22/04/2025, AS 09H00MIN, NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR, LOCALIZADA NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br ou poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Inácio Martins/PR, 18 de Março de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:D2281495

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão da pá carregadeira Hyundai, em período de garantia de 1000 horas. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BMC Máquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda. - CNPJ n° 14.168.536/0017-92, Valor Contratado: R$ 3.118,05 (Três mil, cento e dezoito reais e cinco centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. IV, al. “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 13 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso anual de sistema de software de orçamentação eletrônica, incluso implantação, treinamento, manutenção e licença de uso de software para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Cilia Tecnologia S.A. - CNPJ n° 15.533.772/0001-66. Valor Contratado: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Prazo de Vigência: 13 (treze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 13 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:BE6D3F2D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show com a cantora “Bruna Viola”, na XVI Festa do Pinhão do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BV Music Limitada - CNPJ n° 43.708.384/0001-04. Valor Contratado: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 14 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:A8BB84C3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla “Léo & Raphael”, na XVI Festa do Pinhão do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: LR Produções Artísticas Ltda. - CNPJ n° 24.535.705/0001-71. Valor Contratado: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 14 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:FA073C50

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Projeto Folha na Escola, destinado aos alunos das turmas de 4° e 5° anos da Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Santa Chiara Comunicação Eireli - CNPJ n° 28.740.492/0001-70. Valor Contratado: R$ 61.640,00 (Sessenta e um mil e seiscentos e quarenta reais). Prazo de Execução: 17/03/2025 a 16/03/2026. Prazo de Vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Inácio Martins/PR, 17 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F977B150

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
EDITAL Nº 019/2025
Na Edição do dia 07/03/2025:
No item 062
Onde se lê: **[...] FÓRMULA DE SEGUIMENTO [...]**
Leia - se**:** [...] **FÓRMULA DE PARTIDA [...]**

Inácio Martins/PR, 17 de Março de 2025.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5F05B73A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 077/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024. Objeto: Pavimentação em CBUQ - VIAS URBANAS, conforme SAM 59-Lote 01, convênio 452/2024. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a partir da data do vencimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 008/2025, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 17/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:C21F38F6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 078/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024.

TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 078/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2024. Objeto: Recape e restauração de pavimento de vias em CBUQ - VIAS URBANAS, conforme SAM 60-Lote 01, convênio 525/2024. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA - CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a partir da data do vencimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 009/2025, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 17/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:EF149F21

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 010/2025.

CONTRATO Nº 008/2025 – DISPENSA Nº 010/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de licença de uso anual de sistema de software de orçamentação eletrônica, incluso implantação, treinamento, manutenção e licença de uso de software para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Cilia Tecnologia S.A. - CNPJ n° 15.533.772/0001-66. Valor Contratual: R$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 13/03/2025 a 12/03/2026. Prazo de Vigência: 13/03/2025 a 12/04/2026. Assinatura: 13/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4DA53DEA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 009/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show com a cantora “Bruna Viola”, na XVI Festa do Pinhão do município.

Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: BV Music Limitada - CNPJ n° 43.708.384/0001-04. Valor Contratual: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2025 a 11/07/2025. Assinatura: 14/03/2025.

CONTRATO Nº 010/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de show com a dupla "Léo & Raphael", na XVI Festa do Pinhão do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: LR Produções Artísticas Ltda. - CNPJ n° 24.535.705/0001-71. Valor Contratual: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 14/03/2025 a 11/07/2025. Assinatura: 14/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6CB86294

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATO Nº 011/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Objeto: Aquisição de veículo micro-ônibus, tipo van, novo, 0 km, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: FAC Veículos Ltda. - CNPJ n° 48.128.031/0001-59. Valor Contratual: R$ 315.900,00 (Trezentos e quinze mil e novecentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026. Assinatura: 17/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:877A2689

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025.

CONTRATO Nº 012/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do projeto folha na escola, destinado aos alunos das turmas de 4° e 5° anos da rede municipal de ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SANTA CHIARA COMUNICAÇÕES EIRELI. - CNPJ n° 28.740.492/0001-70. Valor Contratual: R$ 61.640,00 (Sessenta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Prazo de Execução e Vigência: 17/03/2025 a 16/03/2026. Assinatura: 17/03/2025.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:DDBFD7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 308/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO SENHOR LEANDRO SILVA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor público Senhor **LEANDRO SILVA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.773.423-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 088.030.429-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Limpeza pública, nomeado através da Portaria nº. 206/2023 de 10 de fevereiro de 2023, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, no município de Iporã-Pr.
II – Esta Portaria terá efeitos a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 14 de março de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5F24D96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 005/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025-CAPSIRATI.

Contratado: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, CNPJ: 21.810.869/0001- 71. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E ATUARIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE IRATI. Valor Global: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:5CEAC40E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-CAPSIRATI.

Contratado: IVT IRATI VIAGENS E TURISMO, CNPJ: 04.211.917/0001-96. Objeto:Contratação de serviço de hospedagem para a Superintendente do CAPSIRATI para o Evento (Início de mandato: desafios e responsabilidades) dias 20 e 21 de março de 2025. Valor Global:R$ 263,53 (Duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:9EBA9A40

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 02 E 2025

A Câmara Municipal de Irati PR, torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação n. 2 de 2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é o **Serviço de Manutenção de Elevador** conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas em edital.
O edital pode ser acessado em: *https://irati.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/licitacoes*. O valor é estimado conforme pesquisa prévia: R$: 1.140,00 (mil cento e quarenta reais).
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: *compras-licitacao@irati.pr.leg.br*, entre os dias 19 e março de

2025 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 24 de março de 2025. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:AF35E0F1

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com o Provopar Municipal de Irati, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: Provopar Municipal de Irati -PR, inscrita no CNPJ: 81.651.515/0001-53, situado na Rua Dona Noca, nº 476, piso Superior, Centro, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA:
A atividade desenvolvida pelo Provopar Municipal de Irati é de relevante interesse público municipal, uma vez que a instituição mencionada possibilita o serviço de proteção social básica, com iniciativas de promoção e inserção no mercado de trabalho, através da realização de cursos gratuitos, de diferentes áreas e em lugares estratégicos no município, que apresentam índices de vulnerabilidade social.Os serviços prestados pelo Provopar Municipal de Irati tem como princípio a promoção da integração ao mundo do trabalho, com o respeito à peculiaridade de cada participante, proporcionando a autonomia pessoal pelo exercício do conhecimento e cidadania. O Provopar Municipal de Irati é o único que atualmente presta esse tipo de serviço em nosso Município, proporcionando aos usuários um ambiente saudável, educativo e seguro. Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização el ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado. Além, o

Provopar Municipal de Irati como entidade civil pública detém a documentação preconizada pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015: Certificado de Entidade de Assistência Social emitida pelo CMAS de Irati (art. 9o Lei 8.742/1993); Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor do repasse será de até R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).
Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.001.08.244.0801.2.002.3.1.50.43.00.00
10.001.08.244.0801.2.002.3.3.50.43.00.00
155 335043 CUSTEIO SUBVENÇÕES SOCIAIS
148 335043 PESSOAL E ENGARGOS

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:07780632

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002.2/2024- 2ª CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati, no uso de atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as leis municipais nº 1.243, 4.614 e 4.137, sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o disposto do Decreto Municipal nº 301/2024 que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado, publicada em diário oficial eletrônico, de 25 de junho de 2024 e, Decreto Municipal nº 300/2024 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Denis Cezar Musial; Membros: Marilene de Freitas Pereira e Kayolainee Stefany do Amaral) publicado em diário oficial, de 25 de junho de 2024, TORNA PÚBLICO a primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS visando a contratação temporária de profissionais de nível médio-Cuidador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edial nº 001/2024, para que se apresentem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Dr. Correia, n° 471, (ANTIGA APAE), nos dias 20 e 21 de março nos respectivos horários com início de manhã das 09:00 às 11 e a tarde das 13:30 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 10. do edital e relacionados abaixo.

NOME DO CANDIDATO

TERESINHA DAS GRAÇAS FERNANDES DE OLIVEIRA

SILVANA LIQUEZ PENTEADO CHIQUETTO

MARIA ZENAIDE RIBEIRO

ADRIANA DE SOUZA

JOILMA FERREIRA DOS SANTOS

VERA LUCIA MATTOSO

ALISSON GABRIEL KANESKE MARCOLINO

JOMILDA MARIA FERREIRA

VITORIA MACHADO

CRISLAINE APARECIDA HOLM

FABIANA ACASSIA DE OLIVEIRA

ANDRE LUCAS MARQUES DE ANDRADE

BERNADETE APARECIDA FRANÇA

IRENE LONGATTO

JANAINE BEMBEN SANTOS

JOELMA DE CASSIA BISCAIA FONSECA PEREIRA

SOELI FRACARO

SONIA APARECIDA DE JESUS NEVES

MICHELE VIEIRA DA LUZ MOLINARI

JANAINA PATRICIA KUBASKI

DULCE REGINA DA SILVA CARDOSO

MARCIA APARECIDA BOLDE

JANAINA RIBEIRO

CLEIDE FRANCO FAGUNDE

ELIANE MESSIAS MANOSSO BOROCHOK

ELISANGELA BATISTA MOLINARI

SIMONE JAQUELINE KUBASKI

MARIA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS

ROZENI FATIMA LAUREANO DOS SANTOS

JORANI APARECIDA DE ANDRADE LIMA

EVANDRO CEZAR CARNEIRO

Conforme disposto no item 10.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x 4;

b. Carteira de Identidade – RG (cópia);

c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);

d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);

e. Carteira de Trabalho física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato não tenha a Carteira de Trabalho deverá providenciar até a data da entrega dos documentos comprobatórios;

f. Título de Eleitor (cópia);

g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no endereço eletrônico www.tse.jus.br (original);

h. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);

i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);

j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);

k. Comprovante de endereço atual (cópia);

l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;

m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;

n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);

o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, conforme ANEXO e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);

p. Comprovação de escolaridade e histórico escolar exigida para o exercício da Função Pública deste Edital, conforme exigência de cada formação, trazer original para autenticar ou o documento autenticado em cartório oficial.

q. O cargo em Serviço Social, Psicologia e Terapia Ocupacional deverão apresentar uma declaração com o número do registro profissional de sua respectiva categoria profissional.

r. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, conforme item 4; Se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios.

s. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do Município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.

A eventual entrega de documentos originais e cópias ilegíveis, rasurados ou danificados e fora da data da validade, quando for o caso, acarretará eliminação do candidato.

O candidato é responsável pelos custos da emissão e entrega dos documentos, solicitados neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecido em Edital de Convocação;

Na impossibilidade em comparecer à reunião de Convocação de entrega de documentos comprobatórios o candidato poderá fazê-lo por procuração, datada e assinada, com reconhecimento de assinatura em cartório, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do autorizado, conforme modelo do ANEXO, exceto caso a contratação seja efetivada no mesmo dia, hipotese em que não será admitida a representação por procuração.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

DENIS CEZAR MUSIAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E640FE7E

PROCURADORIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025

OBJETO: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com vistas à celebração de parceria estabelecida pela administração pública com o Provopar Municipal de Irati, para a consecução de suas finalidades de interesse público.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 com alterações da Lei 13.204/2015

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE SANTOS INOCENTES – CIDADE DE CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.683.223/0001-07, situado na Rua João de Barro, nº 105, Alto da Lagoa, Irati-PR.

DA JUSTIFICATIVA:
A atividade desenvolvida pelo Associação de Santos Inocentes-Cidade de Criança é de relevante interesse público municipal, uma vez que desempenha um papel crucial na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes em Irati. Sua atuação ao longo de décadas evidencia sua relevância social, sendo uma referência no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade.

Os serviços prestados pelo Associação de Santos Inocentes – Cidade da Criança tem como princípio a promoção da integração ao mundo do trabalho, com o respeito à peculiaridade de cada participante, proporcionando a autonomia pessoal pelo exercício do conhecimento e cidadania. A Associação de Santos Inocentes a única que atualmente presta esse tipo de serviço em nosso Município, proporcionando aos usuários um ambiente saudável, educativo e seguro.

Assim, consoante o que dispõe a Lei Federal n° 13.019/2014, em seu art. 31 (alterada pela Lei 13204/15), para que não haja paralização e/ou descontinuidade dos serviços e consequente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresentamos a justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público com vista à celebração de parceria por meio de Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal com o Provopar Municipal de Irati.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Não existindo outra entidade de natureza similar no Município, há patente hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do Plano de Trabalho apresentado. Além, o Provopar Municipal de Irati como entidade civil pública detém a documentação preconizada pela Lei Federal n° 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015: Certificado de Entidade de Assistência Social emitida pelo CMAS de Irati (art. 9o Lei 8.742/1993); Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33 da Lei 13.019/2014.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:
O valor do repasse será de até R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Os recursos destinados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **27.001.14.422.3501.2074.3.3.50.43.00.00. 00 1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 151.200,00.**

DA CONCLUSÃO:
Diante do exposto verificamos que a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** se torna imperiosa, visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a prestação dos serviços pela Entidade.

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO:
Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impug- nação da presente Inexigibilidade, nos termos do § 2º do art.32 da ei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Irati, 18 de março de 2023.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0C943D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
Dispensa de Licitação Nº 001/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confecção de quadro da legislatura 2025-2028 e placas de identificação de vereadores e mesa diretora da legislatura 2025-2028 para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 1.896,00 (Um mil e oitocentos e noventa e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 60 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a contar da data da execução e entrega do objeto.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 37, XXI da Constituição Federal, e Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORO: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 17 de março de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:DB343088

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 031/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Hélio de Oliveira	Pedreiro	Bandeirantes	10/03/2025	Transporte Universitário	R$ 30,00
Claudinei Jorge	Pedreiro	Bandeirantes	06, 07, e 11/03/2025	Transporte Universitário	R$ 90,00
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	13 e 14/03/2025	Transporte Universitário	R$ 60,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Assis	24, 25, 26, 27, 28/02 e 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14/03/03/2025	Transporte Universitário	R$ 720,00
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Bandeirantes	12/03/2025	Transporte Universitário	R$ 30,00
Sergio Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	17/03/2025	Transporte Universitário	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 18 de março 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5594D749

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5270/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5270/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 496,63 (quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
472 - 3.3.90.93.00.00	31053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	208,01
474 - 3.3.90.93.00.00	31054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	288,62
		Total Suplementação:	**496,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:BB5972F8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5272/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5272/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
47 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.000,00
		Total Suplementação:	**75.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
50 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00
		Total Redução:	**75.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado d Paraná, em 17 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6D109F5B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025
Processo Administrativo nº 003/2025
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para a Aquisição de gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, Material de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha para atender às necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil (CMEIs) Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: W.A. Marques e Marques Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.786.783/0001-22, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, sito à Rua: José Mendonça, nº 298, CEP: 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 91.884,00 (noventa e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 018/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 18 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:F020E9E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 149/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para Teste Seletivo de Estagiários do Município de Itambaracá,

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela elaboração do Teste Seletivo para Estagiários do Município de Itambaracá.

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar os servidores municipais efetivos e comissionados abaixo identificados, para compor, sob a Presidência do primeiro, a

Comissão Especial de Teste Seletivo para contratação de Estagiários, para todas as Secretaria Municipais do Município de Itambaracá/PR.

Presidente/Membro – Educação: Cláudia Mariel Parralego
Membro – Administração: Elaine Aparecida Munhoz
Membro – Agricultura: Ivan Alexandre
Membro – Assistência Social: Simone Aparecida de Morais dos Santos
Membro – Serviços Públicos e Obras: Everton Vizoto de Souza
Membro – Saúde: Luan Tonet Pires
Membro – Esportes e Lazer: Elton Campezoni Braga

Art. 2º - A Comissão tem as seguintes atribuições:
· Elaborar o edital do Teste Seletivo;
· Acompanhar, coordenar e fiscalizar todos os trabalhos referentes ao Teste Seletivo a ser realizado para a seleção de estagiários:

Art. 3º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital de Abertura, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos e análise em conjunto com o Departamento Jurídico do Município de recursos apresentados tempestivamente.

Art. 4º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público;

Art. 5º - Esta Portaria entrar em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9A314136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 17/03/2025 – Edição 3236

ONDE SE LÊ:

2.10 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia 12 de março de 2023, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na Rua José Francisco de Paula, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

O CORRETO É:

2.10 - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia 13 de abril de 2025, a partir das 09h00min, com encerramento às 12h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva, localizada na Rua José Francisco de Paula, cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

Itambaracá/PR, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D9055B79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 150/2025

suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pelo servidor Daniel Luiz da Silva Matrícula 200727, no cargo de Pedreiro, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 10/03/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

CONSIDERANDO que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, pois o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 400/2025 do Ofício nº 126/2025 da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Obras que solicita Retorno de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor público **DANIEL LUIZ DA SILVA** no cargo de **PEDREIRO** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de **20/03/2025**.

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B204B32B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDO PARA FREIO E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ/PR.

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 24/03/2025, às 08h:00 Min, Horário de Brasília – DF.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, GLOBAL,** nos termos do Artigo 75, inciso II, Artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos

neste **AVISO** e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br,**ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000,**até às 08h:00 min do dia 24 de março de 2025**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:
https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=3
Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 18 de março de 2025

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:DB96EFA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2025 - ID/TCE: 42860

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ/MF Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 54.860.907/0001-50

OBJETO: Aquisição de Kit Equipamento Odontológico/Consultório Odontológico, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município, em conformidade com as disposições da Resolução SESA nº 860/2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (DOZE) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão eletrônico Nº 02/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/03/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:370B1A5C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 006/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº53/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 02/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Kit Equipamento Odontológico/Consultório Odontológico, com o objetivo de atender às necessidades do Departamento de Saúde do Município, em conformidade com as disposições da Resolução SESA nº 860/2022**,** em favor da empresa: **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 54.860.907/0001-50, no valor global de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 de março de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3F5C8335

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4° TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (PRAZO E VALOR)
CONTRATO Nº 017/2022 - ID/TCE Nº 42397

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: E M S DE OLIVEIRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CNPJ N.º 43.154.042/0001-90

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços até a data de 07/09/2025 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 27.584,16 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos), passando o valor global do Contrato de Prestação de serviços original para R$ 181.262,94 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 07/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 07/03/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:17DE26D5

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 51 2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
384 - 3.3.90.46.00.00 01303 AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO 25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
505 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 10.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
551 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
287 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
431 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 15.000,00
Total Redução: 40.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B3DE4898

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 47 2025 DE 14 DE MARÇO DE 2025 - REPUBLICAÇÃO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.250,00 (oitenta e sete mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
73 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
194 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 27.250,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
382 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.068. APOIO A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA
551 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 87.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
188 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 27.250,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
337 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
Total Redução: 87.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7C49B70C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Saúde Bucal do Trabalhador e do Estudante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado do Paraná, **ANANIAS SOARES VIEIRA,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 54, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a importância da saúde bucal para o bem-estar e a qualidade de vida da população, bem como a necessidade de ampliar o acesso aos serviços odontológicos para trabalhadores e estudantes, além de outras disposições atinentes à matéria:

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itambé, Estado do Paraná, o Programa Municipal de Saúde Bucal do Trabalhador e do Estudante, com o objetivo de garantir o acesso gratuito a serviços odontológicos preventivos e curativos para trabalhadores e estudantes residentes no município.

Art.2 º. O Programa terá as seguintes finalidades:

I. Promover a saúde bucal por meio de ações preventivas, educativas e curativas;
II. Facilitar o acesso aos serviços odontológicos em horários compatíveis com a rotina de trabalhadores e estudantes, incluindo atendimentos noturnos e aos sábados;
III. Reduzir a incidência de doenças bucais na população economicamente ativa e estudantil;
IV. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida e do desempenho profissional e acadêmico;
V. Realizar campanhas de conscientização sobre a importância da saúde bucal.

Art. 3º. O Programa tem como objetivos principais:

I. O atendimento será disponibilizado para pessoas que comprovem a atividade laboral e estudantil;
II. O atendimento será realizada nos dias de segunda e quarta-feira das 18:00 horas às 22:00 horas, bem como nos sábados das 06:30 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 19:30 horas;
III. Os atendimentos serão realizados no Centro de Saúde Dr. Lafayette Grenier e Unidade Básica de Saúde - UBS/PSF “Ester Mateus Pinto de Melo” do Município e mediante agendamento prévio, exceto urgências e emergências;
IV. A coordenadora das ações de gestão de atendimento e agendamento da UBS, é que deverá elaborar cronograma de trabalho a ser executado pelos profissionais odontólogos e auxiliares, nesta nova modalidade de atendimento.

Art. 4º. O Programa será implementado pelo Departamento Municipal de Saúde, em parceria com o Departamento Municipal de Educação e outras entidades públicas ou privadas que possam colaborar com sua execução.

Art. 5º. Os serviços odontológicos oferecidos pelo Programa incluirão, mas não se limitarão a:

I. Consultas de rotina e diagnóstico precoce;
II. Tratamentos preventivos, como aplicação de flúor e selantes;
III. Tratamentos curativos, como restaurações, extrações e tratamento de canal;
IV. Orientação sobre higiene bucal e cuidados preventivos.

Art. 6º. Poderão se beneficiar do Programa:

I. Trabalhadores formais e informais residentes no município;
II. Estudantes matriculados em instituições de ensino públicas no município (fundamental e médio) e ensino superior.

Art. 7º. O Departamento Municipal de Saúde ficará responsável por:

I. Elaborar o planejamento e a execução das ações do Programa;
II. Capacitar os profissionais de saúde bucal para atender às demandas específicas do Programa;
III. Promover campanhas de divulgação e conscientização sobre o Programa;
IV. Monitorar e avaliar os resultados do Programa, apresentando relatórios periódicos à Prefeitura.

Art. 8º. O Programa ora implantado, terá início a partir de 19 de março de 2025, por prazo indeterminado, podendo a qualquer momento, desde que plenamente justificado, ser modificado, alterado ou extinto.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de março de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Tavarez Constantino
Código Identificador:0AEC3329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2192/2025

LEI Nº 2192/2025
DATA: 18.03.2025

SÚMULA: Altera o Art. 82 da Lei n° 467/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D´Oeste, PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D’OESTE/PR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o Art. 82 da Lei n° 467/1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itapejara D´Oeste, PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(.....)
Art. 82) – Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:
I – por 01 (um) dia, para doação de sangue e alistamento eleitoral;
II – por 04 (quatro) dias consecutivos em razão do falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, irmãos, enteados e menor sob guarda ou tutela;
III – por 05 (cinco) dias consecutivos em razão de casamento do servidor.
(.....)
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Paraná aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C860F5D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2193/2025

LEI Nº 2193/2025
DATA: 18.03.2025

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a anexar áreas de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a anexar ao perímetro urbano da sede do Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, o Imóvel Rural denominado Lote Nº 36-A.1 da gleba Entre Rio - 2ª Parte Secção "E", situado no Município de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, Matrícula nº 6.969, com área de 10.200,35m² (dez mil, duzentos metros e trinta e cinco centímetros quadrados), registrada no 2º Ofício de Registro Geral de imóveis da comarca de Pato Branco-PR.
§1º Tem por finalidade a mudança do registro da matrícula de rural para imóvel urbano pelo fato de que o imóvel está localizado dentro do perímetro urbano da sede do Município de Itapejara D´Oeste, conforme Lei Municipal nº 1939/2020, e a atividade exercida sobre o imóvel é considerada urbana.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Itapejara D´Oeste - Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4AFDF558

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2195/2025

LEI Nº 2195/2025
DATA: 18.03.2025

SÚMULA: Receber doação de Imóvel Urbano Lote nº 06 da Quadra nº 102 de propriedade da empresa "Loteamento Gnoatto LTDA" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, a receber em doação e anexar ao Patrimônio do Município o Imóvel Urbano Lote nº 06, da Quadra nº 102 do Loteamento Maurício Gnoatto, Município de Itapejara D´Oeste, PR.
Art. 2º - Fica autorizado o Município de Itapejara D´Oeste, PR, a receber em doação e anexar ao Patrimônio do Município o Imóvel Urbano, Lote nº 06, da Quadra nº 102, situado na Rua Claudio João Antoniolli, no Loteamento Maurício Gnoatto, no Município de Itapejara D´Oeste, PR, Matrícula nº 8.140 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Paraná, com a área de 438,43m2 (quatrocentos e trinta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias de propriedade do Loteamento Gnoatto Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.063.150/0001-60, com sede na Rua Manoel Ribas, 116, Centro de Itapejara D´Oeste, PR, neste ato doadora do Imóvel Urbano de sua propriedade.
Paragrafo Único – A área doada pela proprietária que se refere o Art. 2º, terá como finalidade o prolongamento da Rua Presidente Kennedy dando acesso ao novo loteamento.
Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela Administração Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2EED008D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2024 JULGAMENTO
Após análise e verificação dos documentos de habilitação, prazos recursais e propostas/projetos oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	ITENS	EMPRESA VENCEDORA
1º	01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90 e 91.	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA DOESTE
1º	02, 06, 15, 17, 22, 26, 32, 37, 40, 42, 54, 56, 60, 66, 71, 72, 73, 87, 89, 92, 93, 94 e 95.	COOPERVEREDA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
	09, 14, 20, 43, 45, 58 e 76.	NÃO HOUVE PROPONENTES INTERESSADOS.

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Chamamento Público Nº 007/2024, com propostas de preços abertas no dia 07/03/2025, as 09h00min (nove) horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 18 (dezoito) de Março de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

_____
Presidente da Comissão

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F369547C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3922/2024

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3922/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: AllPrint Suprimentos e Embalagens Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.891.027/0001 - 52.
Objeto: Contratação de equipamentos novos, suprimentos, toners, papel A4, softwares, backup em nuvem e demais materiais de informática para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90028/2024.
Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 1.668,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e oito reais) para R$ 1.753,00 (Hum mil, setecentos e cinquenta e três reais).
Data do Aditivo de Contato: 17 (dezessete) de Março de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A410E4A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 251/2025 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **THAWAN FABIO TOSTO,** portador do RG **Nº ******* 237/PR,** CPF **Nº ******** 944,** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS,** sob o número de matrícula **66261**, Nível Base, percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:C593050E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RESPOSTA AOS RECURSOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2025.
I – CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO RURAL:

Nome do Candidato	**Situação do Recurso**	
ROSA EVA RUFINO DOS SANTOS	Deferido ( )	Indeferido (X)
RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso da candidata, este foi encaminhado ao Departamento Jurídico juntamente com a Comissão Especial, para análise e Parecer, o qual foi considerado IMPROCEDENTE o questionamento. De acordo com item 5 do Edital nº 001/2025, todas as questões da prova objetiva correspondiam ao peso de 2.0 pontos cada questão. Conforme item 7.6 do Edital nº 001/2025: a) *APROVADO: o candidato que alcançar a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos na Prova Objetiva.*		

II – CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA:

Nome do Candidato	**Situação do Recurso**	
PEDRO HENRIQUE SOLIVAM	Deferido ( )	Indeferido (X)
RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso do candidato, este foi considerado IMPROCEDENTE, De acordo com a documentação entregue pelo candidato, o mesmo apresentou: Certificado do Curso de Atendente e Balconista de Farmácia, sendo este é um dos requisitos obrigatórios. Foi considerado como título o curso de Cálculo de Medicamentos, já a Declaração de matricula do Curso de Técnico de Enfermagem módulo I não foi pontuado.		

III – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL:

Nome do Candidato	**Situação do Recurso**	
DAIANA CANDIDA LAPOLA ROSA	Deferido ( )	Indeferido (X)
RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso da candidata, este foi considerado IMPROCEDENTE. Apesar de "mussarela", com SS, ser uma forma muito popular, ela não é a mais aceita pela norma-padrão e de acordo com o dicionário "muçarela" é a forma correta e mais aceita pela gramática normativa, enquanto "mussarela" é considerada um desvio.		

III – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE URBANO:

Nome do Candidato	**Situação do Recurso**	
LUCIMARA ALVES ARTIGAS	Deferido ( )	Indeferido (X)
RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso da candidata, este foi considerado IMPROCEDENTE. Quanto ao questionamento em relação a versão do Edital nº 001/2025, foi disponibilizado prazo para impugnação do mesmo. Demais questionamentos não foi constatado irregularidades.		

III – CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE URBANO:

Nome do Candidato	**Situação do Recurso**	
MARLENE COSTA GOMES	Deferido ( )	Indeferido (X)
RESPOSTA AO RECURSO: Após análise do recurso da candidata, este foi considerado IMPROCEDENTE. Os apontamentos referidos pela candidata quanto ás questões da prova objetiva foram indeferido, pois não apresentam nenhuma irregularidade.		

Itaperuçu (PR), 18 de março de 2025.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES
Presidente da Comissão

ADRIANO SALES DE FARIA
Membro

CHEILA VIVIANA DAS NEVES
Membro

ROSIELE B. DOS SANTOS CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:FEEFB9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 039/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 039/2024** que foi firmado com a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 47.050.104/0001-74**, com sede na Rua Nilo Cairo nº 721, Vila Avelino Tomé, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a senhora ELOISE SABRINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 087.393.949-21 e CNH nº 06217803098/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro nº 521, Bairro Centro, CEP: 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. E-mail: esprimeltda@gmail.com e Telefone: (41) 99693-1738, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **039/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada por razões de interesse público e fato de força maior que impede sua execução, nos termos do artigo 137, V e VIII da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Despacho expedido pelo Sr. Prefeito Municipal bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, ficarão à disposição da parte interessada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:D4015371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 126/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 126/2024** que foi firmado com a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 47.050.104/0001-74**, com sede na Rua Nilo Cairo nº 721, Vila Avelino Tomé, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a senhora ELOISE SABRINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 087.393.949-21 e CNH nº 06217803098/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro nº 521, Bairro Centro, CEP: 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. E-mail: esprimeltda@gmail.com e Telefone: (41) 99693-1738, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **126/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada por razões de interesse público e fato de força maior que impede sua execução, nos termos do artigo 137, V e VIII da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Despacho expedido pelo Sr. Prefeito Municipal bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, ficarão à disposição da parte interessada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2FAB677E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 148/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 148/2023** que foi firmado com a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 47.050.104/0001-74**, com sede na Rua Nilo Cairo nº 721, Vila Avelino Tomé, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a senhora ELOISE SABRINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 087.393.949-21 e CNH nº 06217803098/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro nº 521, Bairro Centro, CEP: 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. E-mail: esprimeltda@gmail.com e Telefone: (41) 99693-1738, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **148/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada por razões de interesse público e fato de força maior que impede sua execução, nos termos do artigo 137, V e VIII da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Despacho expedido pelo Sr. Prefeito Municipal bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, ficarão à disposição da parte interessada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4C3347AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 222/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 222/2023** que foi firmado com a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 47.050.104/0001-74**, com sede na Rua Nilo Cairo nº 721, Vila Avelino Tomé, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a senhora ELOISE SABRINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 087.393.949-21 e CNH nº 06217803098/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro nº 521, Bairro Centro, CEP: 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. E-mail: esprimeltda@gmail.com e Telefone: (41) 99693-1738, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **222/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada por razões de interesse público e fato de força maior que impede sua execução, nos termos do artigo 137, V e VIII da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Despacho expedido pelo Sr. Prefeito Municipal bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, ficarão à disposição da parte interessada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0D43AA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 224/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 224/2022** que foi firmado com a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 47.050.104/0001-74**, com sede na Rua Nilo Cairo nº 721, Vila Avelino Tomé, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a senhora ELOISE SABRINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 087.393.949-21 e CNH nº 06217803098/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro nº 521, Bairro Centro, CEP: 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. E-mail: esprimeltda@gmail.com e Telefone: (41) 99693-1738, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **224/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada por razões de interesse público e fato de força maior que impede sua execução, nos termos do artigo 137, V e VIII da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Despacho expedido pelo Sr. Prefeito Municipal bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, ficarão à disposição da parte interessada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F09CF322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 096/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 096/2023** que foi firmado com a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 47.050.104/0001-74**, com sede na Rua Nilo Cairo nº 721, Vila Avelino Tomé, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a senhora ELOISE SABRINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 087.393.949-21 e CNH nº 06217803098/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro nº 521, Bairro Centro, CEP: 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. E-mail: esprimeltda@gmail.com e Telefone: (41) 99693-1738, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **096/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada por razões de interesse público e fato de força maior que impede sua execução, nos termos do artigo 137, V e VIII da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Despacho expedido pelo Sr. Prefeito Municipal bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, ficarão à disposição da parte interessada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E6250878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL - CONTRATO N° 013/2024

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 723.663.709-20, portador do RG nº 4.329.579-9, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **Contrato n° 013/2024** que foi firmado com a empresa **ES PRIME SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 47.050.104/0001-74**, com sede na Rua Nilo Cairo nº 721, Vila Avelino Tomé, CEP: 83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado por sua representante legal a senhora ELOISE SABRINA PEREIRA, inscrita no CPF nº 087.393.949-21 e CNH nº 06217803098/Detran-PR, residente e domiciliada na Rua Padre Ribeiro nº 521, Bairro Centro, CEP: 83.540-000, Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná. E-mail: esprimeltda@gmail.com e Telefone: (41) 99693-1738, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **013/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada por razões de interesse público e fato de força maior que impede sua execução, nos termos do artigo 137, V e VIII da Lei 14.133/2021, conforme decisão proferida pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Despacho expedido pelo Sr. Prefeito Municipal bem como Parecer Jurídico da Advocacia Geral do Município, ficarão à disposição da parte interessada junto ao Departamento de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu/PR, 18 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B56038F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5° EXTRATO DE ADITIVO –PRAZO E VALOR

MODALIDADE DISPENSA Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA.
CNPJ: 72.106.289/0001-39
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA CRECHE DONA CIDINHA.
DO VALOR MENSAL: R$ 8.611,92 (OITO MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 14 DE MARÇO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 4 MESES

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0334BE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Estabelece a organização para a oferta e atendimento às Salas de Apoio Pedagógico – SAP, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:
o Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que diz respeito à garantia do direito à educação básica com qualidade, promovendo garantia do acesso, universalização do ensino obrigatório e ampliação das oportunidades educacionais; redução das desigualdades e promoção de equidade; e valorização dos profissionais da educação;
a necessidade de proporcionar condições aos estudantes para a superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação, reforço e aprimoramento, avançando na alfabetização e no letramento, para aumento da aprovação e diminuição do abandono escolar;
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, expede a presente
INSTRUÇÃO:
1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1.1 A presente Instrução Normativa estabelece a organização para a oferta e o atendimento das Salas de Apoio Pedagógico – SAP, aos estudantes matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.
2. AS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO
2.1 As Salas de Apoio Pedagógico, visam a atender aos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, com necessidade de superação das defasagens e lacunas de aprendizagem relacionadas às habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico, cálculo, resolução de problemas e problematização, envolvendo todos os componentes curriculares, nos estágios de recuperação e reforço, para avançar na alfabetização e no letramento e, consequentemente, contribuir para o aumento da taxa de aprovação e diminuição na taxa de evasão escolar.
3. DA OFERTA DAS SALAS DE APOIO
3.1 A oferta será realizada nas instituições de ensino que tenham a oferta do ensino regular anos iniciais, nos turnos manhã e tarde, em contra turno escolar, para os estudantes que se encontram matriculados do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
3.2 Os estudantes com dificuldades de aprendizagem podem ser incluídos e dispensados da Sala de Apoio Pedagógico, a qualquer tempo, no decorrer do ano letivo, a partir da análise de seu desenvolvimento no turno regular.
4. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES PARA SALA DE APOIO PEDAGÓGICO
4.1 Os estudantes que frequentarão as aulas da Sala de Apoio serão definidos pela equipe gestora da instituição de ensino, após diagnóstico realizado pelos professores regentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sobre suas dificuldades no desenvolvimento de habilidades e competências, e/ou de acordo com resultados de desempenho escolar.
5. DA ORGANIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
5.1 A carga horária para os estudantes da Sala de Apoio Pedagógico será de 4 (quatro) horas-aula semanais, por instituição de ensino, podendo ser dividida em 2(duas) horas-aula, sendo a organização responsabilidade da Equipe Gestora.
5.2 As aulas podem ser geminadas ou conforme a necessidade da instituição de ensino, tendo como prioridade as necessidades de aprendizagem do estudante, primando pela qualidade pedagógica na oferta.
6. DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
6.1 As turmas da Sala de Apoio Pedagógico, deverão ser organizadas em grupos de no mínimo 8 (oito) e no máximo de 10 (dez) estudantes, de acordo com nível de dificuldade de aprendizagem, conforme tabela abaixo:

Nível 1
Estudantes que se encontram nestas fases da aprendizagem:
Pré-silábico:não consegue relacionar as letras com os sons da língua falada;
Silábico: interpreta a letra a sua maneira, atribuindo valor de sílaba a cada uma;
Silábico-alfabético: mistura a lógica da fase anterior com a identificação de algumas sílabas;
Estudantes que não leem frases ou textos curtos.
Estudantes que decodificam as letras sem compreensão.
Estudantes que registram hipóteses de escrita, com omissões, trocas biunívocas e palavras simples.
Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição e subtração).
Nível 2

Estudantes que se encontram nestas fases da aprendizagem:
Alfabético: domina a relação existente entre letra- sílaba-som e as regularidades da língua. Faz relação sonora das palavras, escreve do jeito que fala, oculta letras quando mistura a hipótese alfabética e silábica, apresenta dificuldades e problemas ortográficos.
Estudantes que não produzem textos ou produzem com o mínimo de organização.
Estudantes com dificuldades de leitura e compreensão de textos adequados ao ano/série em que estão matriculados.
Estudantes com dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal, valor posicional e no tratamento das informações.
Estudantes com dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação).
Estudantes com defasagem em conteúdos necessários para continuidade do processo de ensino aprendizagem.

7. DA ROTATIVIDADE DOS ESTUDANTES
7.1 As Salas de Apoio pedagógico têm como característica a rotatividade dos estudantes, que ocorre devido ao fato deles serem dispensados, quando verificada a superação de suas dificuldades de aprendizagem, condição para prosseguir sua trajetória escolar, acompanhando com êxito as aulas na turma na qual estão matriculados no ensino regular.
8. DA FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES

81. Cabe à gestão escolar realizar o acompanhamento da frequência dos estudantes. Caso o estudante, tenha uma ausência, o professor responsável pela Sala de Apoio deverá informar o coordenador pedagógico que entrará em contato com os responsáveis legais do estudante realizando orientação sobre a necessidade do comparecimento nos dias e horários estabelecidos das aulas de apoio pedagógico.
9. DOS CONTEÚDOS
9.1 Os conteúdos dos componentes curriculares, que serão atendidos pela Sala de Apoio Pedagógico, deverão ser indicados pelo professor regente da turma regular do estudante, por meio da Ficha de Encaminhamento, conforme Anexo I, desta Instrução Normativa a fim de permitir que sejam observados os avanços na aprendizagem e/ou possível desligamento da Sala, quando houver superação das dificuldades.
9.2 Dentre as habilidades a serem desenvolvidas, deverão ser priorizadas as de leitura, escrita, interpretação e resolução de problemas.
10. DAS ATRIBUIÇÕES
10.1.1 **Compete ao professor da Sala de Apoio Pedagógico**
10.1.2 Desenvolver um trabalho articulado com a equipe gestora e o corpo docente da instituição de ensino.
10.1.3 Adotar metodologias diferenciadas e inovadoras, partindo do nível concreto ao abstrato, para incentivar os estudantes a frequentarem a SALA DE APOIO PEDAGÓGICO, evidenciando a superação das dificuldades de aprendizagem.
10.1.4 Elaborar materiais didático-pedagógicos e organizar as produções dos estudantes em pastas individuais ou portfólios, de tal modo que possa haver um conjunto de atividades que possibilite a análise do avanço da sua aprendizagem.
10.1.5 Analisar as dificuldades apresentadas pelos estudantes, por meio de encaminhamento feito pela Ficha de Encaminhamento (Anexo I), e elaborar um Plano de Trabalho Docente com indicações precisas e com foco na evolução da aprendizagem e nos conteúdos elencados como prioritários.
10.1.6 Após identificar que os estudantes se apropriaram das habilidades e conhecimentos necessários para o acompanhamento dos conteúdos dos componentes curriculares do ano/série de sua matrícula, realizar Relatório de Dispensa (Anexo 3), descrevendo todos os avanços obtidos durante o período de atendimento na Sala de Apoio Pedagógico e informar à Equipe Gestora para desligá-los, oportunizando o ingresso de um novo estudante, quando necessário.
10.1.7 Avaliar e reorganizar seus Planos de Aula, de acordo com a necessidade e desempenho de seus estudantes com vistas à melhoria da aprendizagem.
10.1.8 Realizar a hora-atividade com o acompanhamento da equipe pedagógica, priorizando a elaboração dos planos de aula (Anexo 4).
10.2 **Compete aos Professores Regentes das turmas do ensino regular**
10.2.3 Diagnosticar e indicar os estudantes que apresentarem dificuldades no desenvolvimento das habilidades e competências de acordo com o ano/série que estão matriculados.
10.2.4 Reunir-se, com a equipe pedagógica e o professor da Sala de Apoio Pedagógico para discutir e acompanhar o desenvolvimento dos estudantes nas aulas e a evolução da sua aprendizagem, bem como continuar observando os estudantes dispensados, ao longo do ano letivo.
10.3. **Compete a Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento Municipal de Atendimento Educacional Especializado – DMAEE**
10.3.1 Promover formação continuada aos professores da Sala de Apoio Pedagógico, com vistas ao atendimento das especificidades do Programa, garantindo o aperfeiçoamento, a qualidade da oferta e, fundamentalmente, a aprendizagem dos estudantes.
10.3.2 Acompanhar, orientar e subsidiar, o funcionamento das turmas das Salas de Apoio Pedagógico ao longo do ano letivo.
10.4 **Compete aos responsáveis legais**
10.4.1 Autorizar a participação dos estudantes nas Salas de Apoio Pedagógico mediante assinatura do documento, conforme modelo contido no Anexo II desta Instrução Normativa.
10.4.2 Incentivar a participação dos estudantes nas ações que promovam ou facilitem o sucesso escolar, tendo em vista que exercem um papel fundamental na sua frequência, permanência e evolução no processo de aprendizagem.
10.4.3 Garantir a presença do estudante nas aulas da Sala de Apoio, conforme dias e horários definidos pela instituição de ensino.
11. DO ENCAMINAMENTO PARA A SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL
11. 1 O estudante que não apresentar e/ou apresentar superação das desfasagens abaixo do esperado, ou então demostrar suspeita de transtorno de aprendizagem após o décimo (10º) atendimento na Sala de Apoio Pedagógico, o professor da SAP deverá fazer o encaminhamento para a Sala de Recurso Multifuncional, por meio de relatório de desenvolvimento pedagógico, conforme orientação (Anexo 5), desta instrução normativa.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Portaria: nº 015/2021

Itaperuçu, 17 de março de 2025

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2043C087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 116/2025

PORTARIA Nº 116/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde á servidora Ana Paula da Silva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Paula da Silva, matrícula nº 661, CPF 010.9**.***-74, com o cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A licença para tratamento de saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias conforme atestado médico a partir de 07/03/2025, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/03/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:EE782A7A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 115/2025

PORTARIA Nº 115/2025

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **Considerando** atestado médico apresentado pela Servidora; **Considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Tatiane Aparecida Gouveia, matrícula nº 361, CPF 070.2**.***-42, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 17/03/2025 conforme atestados médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0E12EA4F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Ozaneti Maria da Silva de Souza, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pela Servidora Pública; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio á servidora Ozaneti Maria da Silva de Souza, matrícula nº 146, CPF 795.5**.***-87, com o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe - CMEI – Divisão de Ensino.

Art. 2º- A presente licença será no período de 19/03/2025 à 16/06/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2014/2019.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:18082F7B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
REVISÃO GERAL ANUAL LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL N° 1641/2025
18 de março de 2025

Dispõe sobre a revisão geral anual e reajuste do vencimento dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná e atualiza o anexo II da Lei 1.148/2016.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) a ser aplicada nos vencimentos de todos os servidores de cargos efetivos e comissionados constantes da Lei 1.148/2016, que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.
§ 1º O percentual previsto no caput deste artigo corresponde a inflação entre janeiro e dezembro de 2024, medido pelo índice nacional de preços ao consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Pesquisa (IBGE).
§ 2º O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior.

Art. 2º Fica também concedido o reajuste de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) a todos servidores efetivos e comissionados constantes da Lei 1.148/2016, totalizando assim o percentual de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

Art. 3º Ficam atualizados os valores constantes do Anexo II da Lei Municipalnº 1.148/2016, em observação aos arts. 1º e 2º desta lei.

Art. 4º Ao vencimento constante da tabela do anexo II da Lei Municipal nº 1.148/2016 que, após a aplicação dos percentuais dispostos nos artigos anteriores, tenha resultado valor inferior ao salário-mínimo nacional, fica aplicado o valor equivalente a este.

Art. 5º Não haverá aplicação de revisão geral anual ou reajuste aos subsídios dos agentes políticos.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:9FD6D483

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ALTERA LEI DIÁRIAS LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL N° 1642/2025

18 de março de 2025

Altera a Lei nº 1.161/2016, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias e indenizações de viagem no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itaúna do Sul, Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Altera a redação do *caput e do* §4º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.161/2016, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Os vereadores e os servidores públicos do Poder Legislativo que, devidamente autorizados, se deslocarem para fora da sede, por interesse público, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse da entidade ou em razão de serviços relacionados com o exercício da função, farão jus à percepção de diária de viagem a título de indenização de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
(...)
§4º Entende-se por interesse público para os efeitos desta lei, a participação em cursos, estágios, congressos, eventos regionais de orientação legislativa, eventos de capacitação profissional ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens cujo destino seja a sede de órgãos públicos e privados de interesse geral para o Poder Legislativo e para o Município de Itaúna do Sul ou a realização de encontros de lideranças para representação do município ou diligência a seu favor.
(...)

Art. 2º Altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 4º As diárias poderão ser concedidas por ato do Presidente, ou por ato da Mesa quando o beneficiário for o Presidente, nos limites de:
I – 3 (três) diárias semanais;
II – 4 (quatro) mensais;
III – 12 (doze) diárias por sessão legislativa.
Parágrafo único. Fica assegurada a concessão de diárias além dos limites dispostos neste artigo, desde que devidamente justificada e comprovada a necessidade/excepcionalidade e desde que aprovadas em plenário, por maioria simples.

Art. 3º Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.161/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º O requerimento de diária deve ser apresentado com antecedência de 05 dias da data do deslocamento, mediante protocolo feito no setor administrativo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, devidamente comprovada a imprevisibilidade, força maior ou a impossibilidade de postergação do evento, o interessado poderá requerer a diária em prazo inferior ao constante do caput ou requerer indenização após a realização do evento que deu origem ao ressarcimento nos 05 (cinco) dias úteis seguintes ao retorno, mediante comprovação documental da estadia, do interesse público, urgência e força maior, sob pena de não haver ressarcimento.

Art. 4º Altera a redação do §4º do art. 10 da Lei Municipal nº 1.161/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:

(...)
§4º Quando o beneficiário com a diária for o Presidente da Câmara Municipal, o ato de concessão deverá ser emitido pela Mesa Diretiva da Câmara Municipal, cabendo recurso ao Plenário contra a decisão, devendo ser seguidos os demais trâmites previstos para os servidores e apreciação pelo Controle Interno.

Art. 5º Altera a redação do art. 11 da Lei Municipal nº 1.161/2016, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 11. Desde que observado o prazo previsto no art. 6º, as diárias serão pagas antecipadamente, e em única parcela, podendo, excepcionalmente serem pagas no decorrer do afastamento.

Art. 6º Altera o anexo I da Lei 1.161/2016, para aumentar o valor da diária com pernoite no caso de deslocamento em quilometragem superior a 500 (quinhentos) quilômetros, passando a constar o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:34FBBC32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - RETIFICAÇÃO PE05.2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Retificação
Onde se lê: 14 de março de 2025; Leia-se: 17 de março de 2025.
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 017/2024, referente a licitação PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2024, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (TIPO CASA DE APOIO). CONTRATADA: Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94, Rua Constantino Marochi 1033, Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190 Campo Largo – PR, com Filial Curitiba-PR, R. Padre Francisco Joao Azevedo, 61 E 204, representante legal, Sra. Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04. OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, com novo vencimento em 17/03/2026 e, consequentemente, a renovação dos quantitativos, nos termos do Artigo 107 da Lei 14.133/2021. Local Itaúna do Sul, 17 de março de 2025.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8CFB17E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
LICITAÇÃONº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de um veículo do tipo 'furgoneta', adaptado para ambulância simples, e uma ambulância tipo B, conforme as Resoluções Sesa nº 491/2024 e 516/2024.
Valor estimado: R$ 651.442,28 (seiscentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Dotação orçamentária:

08001103011001103544905200000 1580
08001103011001103544905200000 1570
Nova data de início de acolhimento de Propostas: 19/03/2025 a partir das 17h00min.
Nova data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 07/04/2025 – 08h15min.
Nova data de início da fase de LANCES: 07/04/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 18 de março de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:81490368

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 082/2025

DECRETO Nº 082/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SAMANTHA CAMPOS ,** RG Nº 12.350.006-7 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Serviços Gerais I, nível 01, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:672B9D10

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2025

DECRETO Nº 083/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **JENIFER NAYARA VICHENHEVSKI,** RG Nº 14.490.849-0 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:493A5CDD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2025

DECRETO Nº 084/2025

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MARAIZA RIBEIRO,** RG Nº 8.592.216-5 PR aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 04, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:2D764099

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2025

DECRETO Nº 085/2025

Súmula: Exonera Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada, a pedido a Servidora Sra. **SONIA CARABINOSKI, RG Nº 10.139.146-9 PR**, do cargo Comissionado de Assessora de Gabinete, Símbolo CC1, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C339C174

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO– AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
VITORIA OICHENAS RIBEIRO e PAULA DANIELE DZIOMBRA aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **28 de março de 2025**. O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 18 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:B048DAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 037/2023 DISPENSA Nº. 006/2023-PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.847.096/0001-11.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Fornecimento nº. 037/2023, resultado da Dispensa nº 006/2023 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Suplemento Alimentar ou, subsidiariamente, os suplementos Pediasure ou Fortini.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Latas	176	Suplemento alimentar Nutren 1.0 (sabor baunilha), ou, subsidiariamente, os suplementos Pediasure ou Fortini	62,10	10.929,60

VALOR ADITIVADO: **R$ 10.929,60 (dez mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 24 (vinte e quatro) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **14 de março de 2025.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de março de 2027.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 14 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5FF08F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda Escolar) das Unidades de Ensino Municipal que compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas IVATUBA GAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.709.768/0001-80, no valor total de R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais), BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 44.456.361/0001-12, no valor total de R$ 100.750,20 (cem mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos) e MOLINA & MOLINA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.942.430/0001-22, no valor de 34.279,95 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 17 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2249A791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL Nº. 007/2025 – PASSE LIVRE

Após a realização dos trabalhos de Análise aos inscritos no Programa Passe Livre, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, o Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público a relação dos estudantes contemplados com o Programa Passe Livre.
Para continuar a receber o repasse financeiro do Programa Passe Livre a partir do 2º. Semestre/2025, fica o **ESTUDANTE** condicionado a entrega da **DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA do 2º semestre** do curso, na recepção da Prefeitura.

Passe Livre – Astorga

P	NOME	CURSO	PERIODO	VALOR R$
001	FERNANDA NAIARA DOS SANTOS GAINO	Pedagogia	Março a Dezembro	450,00
002	JESSICA ELOISA DE OLIVEIRA SOARES GASPAR	Pedagogia	Março a Dezembro	450,00

Jaguapitã, 18 de MARÇO de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

WILSON CORREA NETO
Secretário de Municipal de Administração
Supervisor do Passe Livre

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:627B335E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 232/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **ADRIANA APARECIDA ROSA**, Assessora de Cultura, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba - PR., para participar da Expo Turismo Paraná 2025. Saída no dia 26/03/2025 às 21h00, e retorno no dia 29/03/2025, com horário previsto às 07h00, conforme Processo nº.1286/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F657475

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 231/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 13/03/2025 às 04h00, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1257/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:65D2F605

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 230/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **PAULO SERGIO TUZINI**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 12/03/2025 às 04h00, e retorno às 16h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1256/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F18BED9B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 222/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 191,68**(cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 20,24,27 e 28/02/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município nas cidades de Porecatu, Maringá e Londrina -Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1117/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B7444E1E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 233/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **RAFAELA APARECIDA RODRIGUES**, Chefe de Seção – Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 13/03/2025, para participar da Capacitação em Testes Rápidos de HIV, Sífilis, Hepatites B e C, na cidade de Londrina – PR., com saída às 06h30, e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 1245/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8FECF954

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESPORTIVOS, INCLUINDO UNIFORMES DE TREINAMENTO, UNIFORMES PARA COMPETIÇÕES, COLETES PARA TREINO E MOCHILAS PARA CHUTEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE JAGUAPITÃ – PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de março de 2025** até às 08h20m do dia **08 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **08 de abril de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de março 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:89DA44E2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB POR MEIO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de março de 2025** até às 08h20m do dia **09 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **09 de abril de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AF011C5E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: para retificação do edital, conforme achados 06 e 07 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, encaminhados no dia 11 de março de 2025.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **19 de março de 2025** até às 08h20m do dia **02 de abril de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **02 de abril de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 18 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B4CCB192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO 46-2025 - NOMEIA CONSELHO DE DESENVOLVIMNETO

DECRETO N° 046, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre: "Nomeia os membros para compor Conselho de Desenvolvimento Municipal de Jardim Olinda e dá outras providências".

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, no uso das atribuições privativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Complementar Municipal nº 029/2024 de 02/10/2024 que Atualiza o Plano Diretor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados a partir desta data, para compor o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, sendo assegurada a representação da Sociedade Civil e da Administração Pública nos termos da Lei Complementar nº 029/2024 de 02/10/2024) que atualiza do Plano Diretor Municipal, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
Titulares:
Andréa Aparecida Ferreira
Sivaldo Lopes Ferreira
Francisco Ivam Soares
Victor Luiz Araujo Ferreira
Ednéia das Graças Chaves

Suplentes:
Nayara Palicer
Ronil Paulo Gomes
Eliabe do Nascimento Cardoso
Manoel Rodrigues da Silva
Gleiciellen Lopes da Silva

II – Representantes da Sociedade Civil
Titulares:
Alex Sandro Santana da Silva
Egleison Freire Gomes
Luci Palicer
Marciel Ferreira Lage
Valmir Ferreira Santos

Suplentes:
Marlene Xavier
Inaldo Porto Reis
Pedro Junior da Silva
Hênio Explendor
Roseneide Fagundes da Silva

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 17 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:F1134A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 022/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa Conishi Máquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda – EPP, CNPJ nº 56.760.309/0001-34

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de Tanque Aéreo Estacionário Capacidade mínima de 15.000 litros, equipado com moto bomba de recirculação, novo, para ser utilizado no armazenamento e dispersão de Emulsão Asfáltica, para atender as demandas de Trabalho junto ao Departamento Municipal de Obras e Urbanismo de Jundiaí do Sul – Pr, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar no Termo de Referência e do Edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária vigente, em conformidade com a Lei Orçamentária Municipal nº 767/2024.

Órgão	Conta – Programática Funcional	Natureza da Despesa	Fonte
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OBRAS	02375.15.003.15.451.0027.2080	4.4.90.52.00.00	000

VIGENCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.**
DATA ASSINATURA: 07/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul - PR, 07 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A30C6856

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.740.794/0001-60.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 2/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológico e instrumentais odontológicos, para a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no Centro de Saúde, e que serão retirados conforme a necessidade no período de 12 meses, conforme descrito no Anexo II do Edital Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 02/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 365 dias

VALOR: R$ 2.456,72 (Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 13 de março de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:91EA71C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA UASG 929992

Email – pregao@lapa.pr.leg.br
compras@lapa.pr.leg.br
Dispensa eletrônica 15/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:

Aquisição de 01 **BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA**
INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 103X35X33 CM; 110V
(bebedouro de coluna refrigerado, com duas torneiras vedante e tubulação em material atóxico, equipado com compressor, acomoda garrafão de 20 litros, disponibiliza água natural e gelada.)

VALOR MÁXIMO INICIAL PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO
R$ 950,00
Novecentos e cinquenta reais;

DATA DA SESSÃO
25/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 15/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/03/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de 01 **BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA**
INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 103X35X33 CM; 110V
(bebedouro de coluna refrigerado, com duas torneiras vedante e tubulação em material atóxico, equipado com compressor, acomoda garrafão de 20 litros, disponibiliza água natural e gelada.)

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Produto	valor
Aquisição de 01 **BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA** **INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 103X35X33 CM; 110V** (bebedouro de coluna refrigerado, com duas torneiras vedante e tubulação em material atóxico, equipado com compressor, acomoda garrafão de 20 litros, disponibiliza água natural e gelada.)	Valor unitário INICIAL R$ 950,00 **Novecentos e cinquenta reais;**

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2.2. No termo de referência pode ser verificado as fotos dos bebedouros.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.
3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;
3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4. FASE DE LANCES
4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.
5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.6.1.contiver vícios insanáveis;
5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos

exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao
fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO

Aquisição de 01 **BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA**
INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 103X35X33 CM; 110V
(bebedouro de coluna refrigerado, com duas torneiras vedante e tubulação em material atóxico, equipado com compressor, acomoda garrafão de 20 litros, disponibiliza água natural e gelada.)

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n° 363, Cep 83.750.095, em horário comercial das 09 horas ás 11e 30 e das 12 horas as 17 horas.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se devido a necessidade de aquisição do bebedouro para fornecimento de agua para os funcionários e cidadãos.
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade do produto oferecido;

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
– Gestora do contrato **Marilda Monteiro Guimarães Scholz** –
- Fiscal do Contrato **Joelma Aparecida Polato**
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade, observando que os
Produto devem ser ENTREGUES, na Câmara Municipal da Lapa, Paraná Alameda David Carneiro n°390 .

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Produto	valor
Aquisição de 01 BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO DE COLUNA INOX. DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 103X35X33 CM; 110V (bebedouro de coluna refrigerado, com duas torneiras vedante e tubulação em material atóxico, equipado com compressor, acomoda garrafão de 20 litros, disponibiliza água natural e gelada.)	Valor unitário INICIAL R$ 950,00 Novecentos e cinquenta reais;

Conforme tabela acima

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
Conforme tabela do item 16

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)para 01 unidade
22. DECLARAÇÕES
- Não Existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 17 de março de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Gestora do Contrato

JOELMA APARECIDA POLATO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B49F8B22

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA UASG 929992

Email – pregao@lapa.pr.leg.br
compras@lapa.pr.leg.br
Dispensa eletrônica 16/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro, Lapa/Pr, Cep 83 750 095.

OBJETO:
Aquisição de 18 litros de óleo para substituição no elevador do prédio sede, marca referência LUBRAX HD XP – 68.

Estar de acordo com as especificações da marca de óleo usado como referência, não necessita ser da marca utilizada como referência, mas é obrigatório seguir as especificações da mesma.

VALOR MÁXIMO INICIAL PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO
R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais), sendo o valor inicial de R$30,00(trinta reais) por litro;

DATA DA SESSÃO
26/03/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15 :00 horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA /PR
Dispensa eletrônica 16/2025
Torna-se público que a Câmara Municipal da Lapa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da resolução 132/2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 26/03/2025

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00 horas

Link: www.gov.br/compras.

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Aquisição de 18 litros de óleo para substituição no elevador do prédio sede, marca referência LUBRAX HD XP – 68.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Produto	valor
Aquisição de 18 litros de óleo para substituição no elevador do prédio sede, marca referência LUBRAX HD XP – 68.	Valor unitário INICIAL por litro R$30,00 **Totalizando para 18 litros R$540,00**

1.2.1.Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse..
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de
Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)
anexo(s);
2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o
terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5.sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta,
encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição
Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de
trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das
propostas.

3.4.2.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos
efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no
pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das
disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar
Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3.que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema,
assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição ;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço
compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando
o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a
contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.contiver vícios insanáveis;

5.6.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.6.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.6.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.7.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.7.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da
necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.9.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.9.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta
ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de
habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
6. HABILITAÇÃO
6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I –
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-
Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).
6.2.1.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 , que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
6.2.2.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do
SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será
habilitado.
7. CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será
firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao

fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1.referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da
Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a
comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das
hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa
quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens
anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e
indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação
Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese
alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser
recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora
deste procedimento.
9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar
erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre
interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de
suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os
seguintes anexos:
9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica
1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo
o território nacional;
1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:
1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
1.2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
1.2.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
1.2.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA
1- OBJETO

Aquisição de 18 litros de óleo para substituição no elevador do prédio sede, marca referência LUBRAX HD XP – 68.

1.1 – LOCAL DE ENTREGA /EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal da Lapa, Alameda David Carneiro n° 363, Cep 83.750.095, em horário comercial das 09 horas ás 11e 30 e das 12 horas as 17 horas.

1.2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal n° 14.133/2021, Resolução 132/2024 e demais legislações aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
A necessidade da contratação motiva-se devido a necessidade de manutenção no elevador para acessibilidade do prédio sede,
3. FORMA DE CONTRATAÇÃO – lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.

Processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR
- Qualidade do produto oferecido;
Estar de acordo com as especificações da marca de óleo usado como referência, não necessita ser da marca modelo, mas é obrigatório seguir as especificações da mesma.

5.FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
Não se aplica

6.MODELO DE GESTÃO
A fiscalização e o acompanhamento do recebimento dos produtos serão efetuados pelos servidores abaixo, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas neste instrumento:
– Gestora do contrato **Marilda Monteiro Guimarães Scholz** –
- Fiscal do Contrato **Joelma Aparecida Polato**
A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas ou execução inadequada do referido serviço, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e seus agentes e prepostos.

7. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO
Após a emissão de ordem de compra 15 dias.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- A CONTRATADA se obriga a oferecer produto de qualidade, observando que os
Produto devem ser ENTREGUES, na Câmara Municipal da Lapa, Paraná Alameda David Carneiro n°390 .

8.1 OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES
Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se compromete a entregar produtos CONFORME A QUALIDADE EXIGIDA. Usando como referencia o óleo da marca LUBRAX HD XP – 68.

8.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9. REGIME DE EXECUÇÃO
Por contratação direta, através de dispensa de licitação conforme Lei 14.133/2021.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL
Conforme Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas.

11. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
Não se aplica

12. FORMA DE PAGAMENTO até 15 dias após a CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal dos produtos .

13.CONDIÇÕES DE REAJUSTE
Não se aplica.
14. GARANTIA CONTRATUAL
O contrato poderá ser rescindido caso uma das partes não venha a cumprir com as obrigações que lhes competem. Tal fato requer a devida notificação por parte do contratante que se sentir prejudicado, por intermédio de carta registrada ou protocolada, para que a outra parte tome as devidas providências quanto ao inadimplemento das suas obrigações.

– A parte que der causa à rescisão, total ou parcial, deste contrato, fica obrigada a indenizar a outra parte, imediatamente, com o valor correspondente à **20% (vinte por cento)** do valor dos ENCARGOS MENSAIS, que seriam devidos até a data do término do contrato, ainda que prorrogado após o período inicial, corrigidos nos moldes dos encargos mensais.

- Todos e quaisquer acordos verbais com referência a este termo de referência necessitam de confirmação por escrito de ambas as partes.

15. PLANO DE CONTRATAÇÕES
-O objeto a ser contratado está previsto no Plano anual de contratações 2025.

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Produto	Valor
Aquisição de 18 litros de óleo para substituição no elevador do prédio sede, marca referência LUBRAX HD XP – 68.	Valor unitário INICIAL por litro R$30,00 **Totalizando para 18 litros R$540,00**

Conforme tabela acima

18.CÓDIGO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS OU NO CATÁLOGO DE SERVIÇOS DOS ITENS.
Não se aplica

19.CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
A Contratada deverá atender, no que couber , o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n°01, de 19/01/2010.

20. PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E TOTAIS POR ITEM
Conforme tabela do item 16

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)para 18 litros
22. DECLARAÇÕES
- Não Existe Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.
- O valor do objeto se adequar a lei 14.133/2021 conforme artigo 75, inciso II.

Lapa, 17 de março de 2025

MARILDA MONTEIRO GUIMARÃES SCHOLZ
Gestora Do Contrato

JOELMA APARECIDA POLATO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0E4B91B6

GABINETE
DECRETO Nº 28596, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 18.03.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) servidor(a) MARISA BARON DE ALMEIDA SKEZOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 6578/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.03.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) Senhor(a):

MARISA BARON DE ALMEIDA SKEZOSKI
RG: 10.698.432-8/PR
CPF: 082.901.759-30
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A2623246

GABINETE
DECRETO N° 28597, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Exonera, a partir de 13.03.2025, o(a) servidor(a) CLEVERSON DAS NEVES.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 6115/2025, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 13.03.2025, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

CLEVERSON DAS NEVES
RG: 7318957-8/PR
CPF: 019.913.579-74
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 13.03.2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 18 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCAD0182

GABINETE
PORTARIA Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

JULIANO OSMAN ISBER
Cargo: DEPARTAMENTO EXTRAORDINÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CPF Nº 042.530.769-71
RG Nº 7.726.049-8
CNH nº 02643789023

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
Cargo: ASSESSOR DE SECRETARIA I
CPF Nº 128.733.219-62
RG Nº 14.855.921-0
CNH nº 07782362432

JULIA FAVARO LINHARES
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 093.024.169-09
RG Nº 10.860.208-2
CNH nº 06611451900

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Cargo: COORDENADO DE COMUNICAÇÃO
CPF Nº 061.361.949-88
RG Nº 91877503
CNH nº 03682572704

LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO
Cargo: CHEFE DA CASA CIVIL
CPF Nº 040.961.669-95
RG Nº 7576118-0
CNH nº 02803887919

MARINA GONÇALVES FERREIRA
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF Nº 000.410.349-10
RG Nº 6.145.429-2
CNH nº 00643262019

ADRIANO ANTONIO FARIA
Cargo: CHEFE GABINETE VICE-PREFEITO
CPF Nº 949.386.529-00
RG Nº 11118846-7
CNH nº 01826755380

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de fevereiro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 006 DE 18 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, NAELLY PAVANI SAKOVICZ, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de março de 2025

NAELLY PAVANI SAKOVICZ
CPF Nº 128.733.219-62

ANEXO A PORTARIA Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JULIANO OSMAN ISBER, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de março de 2025

JULIANO OSMAN ISBER
CPF Nº 042.530.769-71

ANEXO A PORTARIA Nº 006, DE 18 DE MARÇO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JULIA FAVARO LINHARES, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de março de 2025

JULIA FAVARO LINHARES
CPF Nº 093.024.169-09

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA , através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de março de 2025

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
CPF Nº 061.361.949-88

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de março de 2025

LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO
CPF Nº 040.961.669-95

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, MARINA GONÇALVES FERREIRA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de março de 2025

MARINA GONÇALVES FERREIRA
CPF Nº 040.961.669-95

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ADRIANO ANTONIO FARIA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não o utilizando em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 18 de março de 2025

ADRIANO ANTONIO FARIA
CPF Nº 949.386.529-00

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37216D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FRANCIELY CRISTINA PERGHER	FISIOTERAPEUTA

Lapa, 13 de março de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:64DB9A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei Federal nº 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:
Art.1º - Nomear como Gestor da Parceria, referente aos Termos de Colaboração/Fomento, que celebram o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as Organizações da Sociedade Civil, a servidora CAMILA BARBOSA PINTO.
Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria poderes de controle e fiscalização, conforme art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 3º - Fica revogada as disposições da Portaria nº 14, de 02/05/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2023. Edição 2762.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 18 de Março de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:39BC086D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 20, DE 18 DE MARÇO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação, Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:
Art.1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
I - Comissão de Seleção:
Membros:
Nome: Ana Caroline Santos Lima Paz
Nome: Josiane Ton Ramos
Nome: Patrícia Rosa Coelho Stabach
II - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Membros:
Nome: Ana Caroline Santos Lima Paz
Nome: Josiane Ton Ramos
Nome: Patrícia Rosa Coelho Stabach
Art. 2° - Compete à Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos Públicos.
Art. 3º - Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

Art. 4º - Fica revogada as disposições da Portaria nº 01, de 09/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2025. Edição 3192.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 18 de Março de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4211459D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 (PD N.º 11079/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE (NOMEADO INTERINAMENTE PELO DECRETO 28393 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
FORNECEDOR: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 53.389.965/0001-84, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PEDRO LUCCA KASCZUK.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR DE CÂMARA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ITENS 7 E 21.
VALOR GLOBAL: R$ 72.096,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVENTA E SEIS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI 14.133/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 25/02/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:98549697

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2021
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: SR. JOAQUIM ROQUE DA SILVEIRA MENDES, CPF/MF SOB Nº 274.745.859-87, REPRESENTADO POR KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 44.160.515/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022, PASSANDO A SER R$ 1.711,59 (UM MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), PELO PERCENTUAL DE 4,767940% (QUATRO VÍRGULA SETE SEIS SETE NOVE QUATRO ZERO POR CENTO), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R$ 20.539,08 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO, SERÁ DE R$ 934,68 (NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 04.01.2025
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/03/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:76600938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2025

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: ADRIANO RODRIGUES BARBOSA				
CPF: 036.824.739-20			**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**	
CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE				
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR			**DESTINO DA VIAGEM: GUARAPUAVA** /PR	
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 12/03/2025 Horário Previsto:08:00 Retorno: 12/03/2025 Horário Previsto: 17:00				
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):				
Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 192,00 X	R$ 384,00 □	R$ 768,00 □	R$ 1.536,00
Acima de 200 km	R$ 384,00 □	R$ 768,00 □		
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL				
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 00 Diária(s) com pernoite 01 Diária(s) sem pernoite				
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$	**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** R$ 192,00		**VALOR TOTAL** R$ 192,00	
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros (informar):			Veículo/Modelo: ----------ONIX Placa: SHN6F93:	

Laranjal, 10 de MARÇO de 2025.

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:077B8E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2025

Portaria Nº 185/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, EVALDO CALDAS DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, Ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 17 de Março de 2025 a 15 de Abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 17 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:ED14E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025

Portaria N° 186/2025

SUMULA: Nomeia servidor para cargo Efetivo.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear a servidora ROSICLEA PEREIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 108821620 para o cargo Efetivo de Prof Magistério R I Ii Iii Iv.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 18 do mês de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E2E17C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 32/2025

DECRETO Nº 32/2025

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, MAYCON LOPES SIMIONI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade de Laranjal - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Paraná - a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, com inicio as 09:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, Rua Pernambuco, Centro - Laranjal, Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".
Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual aprovado pela Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.
Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora, membros do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.
Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:726295F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2025

Portaria Nº187/2025

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 180 dias (6 meses) 2 licenças, sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 24/02/2013 à 24/02/2022 a servidora SILMARA MOREIRA DOS SANTOS PADILHA, portador da carteira de identidade nº 62777281, servidor efetivo e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 18 de março de 2025 à 13 de setembro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 18 dias do mês de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4E95B605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICTATIVAS 2024 ASILO

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

1- CONTEXTO OPERACIONAL
A Entidade filantrópica **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** tem como atividade preponderante a assistência de idosos, sendo em regime de internato com fornecimento de refeições, vestuário e assistência medica hospitalar.

2- APRESENTAÇÂO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional e de conformidade com a Lei 6.404/76, e suas alterações, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002. A Contabilidade é feita pelo método partidas dobradas com livro diário.

3- RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As receitas e despesas são registradas com observância aos princípios da competência;
Os saldos das contas de aplicações financeiras estão demonstrados pelo valor aplicado, acrescidos dos rendimentos brutos correspondentes até a data do Balanço Patrimonial;
Os bens registrados no Ativo Permanente Imobilizado se apresentam pelo custo de aquisição, tendo em vista que a Entidade não procedeu à correção monetária;
As receitas são apuradas através dos comprovantes de rendimentos, avisos bancários, recibos e outros;
As contas que compõem o Patrimônio Social estão em valores originais, não foram corrigidos;
A Entidade possui Certificado de Filantropia, por este motivo não recolhe contribuição previdenciária patronal sobre salários e ordenados;
A Entidade não possui Contrato de Seguro.

4- ORIGEM DAS RECEITAS
RECEITAS: São provenientes de Subvenção da Prefeitura Municipal de Loanda, do Fundo Municipal de Assistência Social, dos Aposentados e Doações e Contribuições de Terceiros, e rendimentos de aplicação financeira, as quais foram registradas contabilmente, obedeçendo o Regime de Competência e comprovadas através de depósitos bancários.
A Entidade recebeu no ano de 2024 a importância de R$ 468.559,00 de Aposentados, R$ 122.257,82 de Doações e Contribuições de Terceiros, R$ 314.030,00 de Subvenção do Poder Publico Municipal, R$ 52.906,53 de Convênio Nota Paraná e R$ 16.346,43 de rendimentos e sobras de aplicação financeira.
OBS: Receitas de Doações e Contribuições, são provenientes de recebimento de dinheiro de terceiros (pessoas físicas), que não querem ser identificadas, e que fazem essa doação/contribuição através de depósitos bancários nas contas da entidade.

DESPESAS: são decorrentes dos gastos necessários à manutenção da atividade da entidade e contabilizadas pelo Regime de Competência e comprovadas através de notas fiscais e recibos.
Conforme Nota nº 512/2018 da **CONJUR,** segue a segregação das despesas referente a interna:
Maria Aparecida Silva Souza, no total de R$ 18.356,00 no ano de 2024

5- DOAÇÕES RECEBIDAS
a) Pessoa Jurídica: em 2024 R$ 366.936,53
b) Pessoa Física: em 2024 R$ 590.816,82

6- APLICAÇÃO DOS RECURSOS da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Receitas, Despesas e investimentos Patrimoniais.

7- BENEFICIOS FISCAIS: Por ter finalidade de prestar assistência social e ser uma Entidade Filantrópica, não recolhe contribuição Previdenciária patronal sobre salários.
A entidade no ano de 2024, usufruiu do valor de isenção da seguinte forma: **Cota Patronal Inss** R$ 67.866,90 **Sat** R$ 6.786,65 e **Terceiros** R$ 15.270,02., perfazendo um total de R$ 89.923,57

8- GRATUIDADS CONCEDIDAS: pela entidade, no exercício de 2024, através dos seus projetos assistenciais às pessoas em regime asilar, totalizaram um montante de R$ 743.444,93

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA JOSÉ ROBERTO ALAMINO
Presidente CRC/PR 033844/O-9 TÉCNICO CONTÁBIL
CPF/MF: 222.453.912-68 CPF/MF: 238.996.549-00

FOLHA 0010

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal do **CASA DE ABRIGO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS** , em cumprimento das disposições legais e estatutárias, examinou os Balancetes e Documentos, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis pertinentes ao Exercício de 2.024, e com base nas informações e esclarecimentos prestados pela Presidência, e ainda observando o contido nas Notas Explicativas, é de parecer que as mencionadas Demonstrações traduzem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira da Entidade e o resultado de suas operações do Exercício de 2.024, o que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral.

Loanda-Pr, 31 de Dezembro de 2024.

_____
NEUSA TEIXEIRA RIBEIRO

_____
SALVADOR DOMINGOS DELATORRE

_____
ROBERTO FERREIRA DA SILVA

_____
MARIA CELIA ZAVATTIERI CARDOSO

_____
JOÃO HERNANDES DESTRO

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DFC30F29

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **CELITA ESPINDULA TAVARES** portadora do RG nº 6.0**.**4-6 SESP/PR e CPF nº 86*.***.**9-87, pelos direitos adquiridos, do servidor público aposentado **ANTONIO ROBERTO TAVARES,** Matrícula Aposentadoria nº 41637, falecido em 24/02/2025 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 7º d E.C. 41/03 (Redação anterior à E.C. 103/2019) bem como Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR APOSENTADO: **ANTONIO ROBERTO TAVARES**				
PROVENTO INTEGRAL ATÉ O TETO DO RGPS, MAIS 70% DA PARCELA EXCEDENTE – COM PARIDADE				
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 3.275,45 (Três mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIO	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
CELITA ESPINDULA TAVARES	**16/06/1963**	**CONJUGÊ**	**R$ 3.275,45**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24/02/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D046E63A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2025

PORTARIA Nº. 184/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora ANTONIA APARECIDA TEIXEIRA MARCON, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 966719, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/03/2025 a 11/06/2025, devendo realizar nova perícia em 12/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2E82C476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2025

PORTARIA Nº. 185/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora BIANCA GOMES DE OLIVEIRA ORSO, ocupante do cargo de provimento efetivo SERVENTE, matrícula n° 967008, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 13/03/2025 a 27/03/2025, com retorno ao trabalho em 28/03/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:497A99B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 186/2025

PORTARIA Nº. 186/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor MARCELINO CANDIDO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 111851, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/03/2025 a 31/03/2025, devendo realizar nova perícia em 01/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AB5760A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 187/2025

PORTARIA Nº. 187/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARIA JOSE PEGORARO, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula n° 949781, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 30/01/2025 a 07/04/2025, devendo realizar nova perícia em 08/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:567F33CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 188/2025

PORTARIA Nº. 188/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula n° 101031, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 05/03/2025 a 04/06/2025, devendo realizar nova perícia em 05/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:097C8BB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 189/2025

PORTARIA Nº. 189/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n°1749/2025 de 11/03/2025;

Resolve:

Conceder a servidora FABIANE DE SANTANA DOS SANTOS CALICCHIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº. 966180, férias pelo período de trabalho prestado entre 19/01/2021 a 18/01/2022, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 31/03/2025 a 19/04/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 20/04/2025 a 29/04/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A1D2BE2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 190/2025

PORTARIA Nº. 190/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 1730/2024 de 10/03/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor FELIPE ACOSTA RAMOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINÁRIO, matrícula nº. 967091, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2024 a 13/03/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 07/04/2025 a 21/04/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 15/09/2025 a 29/09/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1222380A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 17/2025

LEI Nº. 17/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.
Artigo 1º **-**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 85.800,00,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais), para manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Asssitência Social em Geral	
08.244.0024.2.140	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	78.890,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	6.910,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	85.800,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33804 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	78.890,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.910,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	85.800,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Bloco da Proteção Social Básica**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco da Proteção Social Básica.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:995A27AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 18/2025

LEI Nº. 18/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 88.400,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos reais), para manutenção do Bloco de Gestão Administrativa do FMAS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.122.0000.0.000	Administração Geral	
08.122.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.122.0024.2.137	Gestão Administrativa do FMAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	68.400,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	12.100,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	7.900,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	88.400,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33948 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33948	MDS-FEAS-PAS-Piso Único da Assistência Social	80.500,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.900,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	88.400,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Gestão Administrativa do FMAS**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco da Gestão Administrativa do FMAS.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:D1F806E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 19/2025

LEI Nº. 19/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), para manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.141	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31814	MDS-FEAS-PPAS IV-FMAS Investimentos Casa Lar	5.600,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33971	CEAS/PR Deliberação 88/2024 Inc. Qual. Estr. CREAS	30.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31971	CEAS/PR Deliberação 88/2024 Inc. Qual. Estr. CREAS	3.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	38.600,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33971 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33971	CEAS/PR Deliberação 88/2024 Inc. Qual. Estr. CREAS	30.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.600,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	38.600,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco da Proteção Social Especial de Méida e Alta Complexidade.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:0BCF1B61

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 20/2025

LEI Nº. 20/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º **-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 145.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), para Execução do Projeto FIA, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.006	Administação Geral da Secretaria de Trabalho e Serviço Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.243.0000.0.000	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0021.0.000	Atendimento a Cruiança e ao Adolescente	
08.243.0021.5.001	Execução do Projeto Convênio FIA	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo Primeira Infância	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo Primeira Infância	600,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33920	CEDCA/PR Deliberação 078/2022 Incentivo Higieni Íntima	8.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31920	CEDCA/PR Deliberação 078/2022 Incentivo Higieni Íntima	800,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33968	CEDCA/PR Deliberação 13/2024 Incentivo Atendimento Adolescentes LA - PSC	119.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31968	CEDCA/PR Deliberação 13/2024 Incentivo Atendimento Adolescentes LA - PSC	11.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	145.400,00

Artigo 2º **-** A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 33909, 33920, 33968 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33909	CEDCA/PR Deliberação 047/2022 Incentivo Primeira Infância	6.000,00
Fonte 33920	CEDCA/PR Deliberação 078/2022 Incentivo Higieni Íntima	8.000,00
Fonte 33968	CEDCA/PR Deliberação 13/2024 Incentivo Atendimento Adolescentes LA - PSC	119.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	12.400,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	145.400,00

Artigo 3º **-** Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução do Projeto Convênio FIA**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas a Execução do Projeto Convênio FIA.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º **-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E721FAE0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 22/2025

LEI Nº. 22/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 393.680,00 (trezentos e noventa e três mil e seiscentos e oitenta reais), para manutenção do Bloco de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.143	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	61.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	5.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33925	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230004 GND3	109.800,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31925	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230004 GND3	9.730,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33945	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230005 GND3	27.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31945	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230005 GND3	2.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33891	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação Rede Serviços 411350220210005	54.200,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31891	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação Rede Serviços 411350220210005	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Socioassistencial 411350220220001	101.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Socioassistencial 411350220220001	9.300,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31924	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturaçao do SUAS Portaria 886 411350220230003 GND3	2.750,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	393.680,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 33915, 33925, 33945, 33891, 33899 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	61.200,00
Fonte 33925	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230004 GND3	109.800,00
Fonte 33945	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230005 GND3	27.000,00
Fonte 33891	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação Rede Serviços 411350220210005	54.200,00
Fonte 33899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Socioassistencial 411350220220001	101.900,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	39.580,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	393.680,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:30568021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
A Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a seguinte **RETIFICAÇÃO** no **Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025**, publicado em 17 de março de 2025:
1. **INCLUSÃO DE RESTRIÇÃO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 155/2022**
Fica estabelecido que a participação na Dispensa de Licitação nº 001/2025 será restrita a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas que tenham sede no Município de Lobato ou na região conforme definição do Decreto Municipal nº 155/2022, de 8 de setembro de 2022.
De acordo com o **Art. 2º** do referido Decreto, o Município de Lobato está autorizado a elaborar editais de licitação com restrição de participação para empresas sediadas local ou regionalmente, com o objetivo de promover o desenvolvimento socioeconômico e a implementação de políticas públicas. Para fins desta dispensa, considera-se:
Âmbito local: limite geográfico do Município de Lobato;
Âmbito regional: municípios pertencentes à Comarca de Santa Fé (Santa Fé, Lobato, Flórida, Nossa Senhora das Graças, Munhoz de Melo e Ângulo).
2. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO
A restrição fundamenta-se na necessidade de promover o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de emprego e renda, incentivar a participação de empresas locais e regionais, bem como assegurar o fortalecimento das políticas públicas municipais, nos termos previstos nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 155/2022.
3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
O prazo para apresentação das propostas permanece o mesmo: **03 (três) dias úteis** a partir da data de publicação desta retificação no site oficial da Câmara Municipal de Lobato.
Permanecem inalteradas as demais condições do Aviso de Dispensa de Licitação nº 001/2025.

Lobato, 17 de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:E4389972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 081/2025, 14 DE MARÇO DE 2025 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SEM PARIDADE, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ZACARIAS DA SILVA

DECRETO N.° 081/2025, 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, ao servidor Público Municipal Luiz Zacaria da Silva.-.-.-.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial, o artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014 e artigo 40, § 1º, III, a, da Constituição Federal na redação dada pela EC 20/1998, e Artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal, c/c artigo 72 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014,

DECRETA

Art. 1° - Fica **Aposentado**, a pedido, a partir de **18/03/2025**, o servidor público municipal **Luiz Zacarias da Silva,** portador do RG. n.º 1.***.939 e CPF n.º ***.202.***-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista/40 hrs, nível 51,** do Quadro Geral desta Prefeitura, com provento proporcional ao Tempo de Contribuição**,** sem Paridade, com base de cálculo da média das 80% maiores remunerações, de acordo com o artigo 49 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014 e Artigo 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC 20/1998 c/c Artigo 72 da Lei Complementar Municipal n.º 003/2014-E de 02/12/2014.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo dos proventos de **R$ 2.345,43** (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: O provento de aposentadoria será reajustado na proporção e data disciplinados em Lei Municipal específica.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CFAD7E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA LEZO DA COSTA

PORTARIA Nº. 103/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Patricia Lezo da Costa,** portadora do RG. nº. *.813.***-2 e CPF nº. ***.075.***-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária de 40 horas lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** a serem usufruídas de **07/03/2025 a 21/03/2025** , referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 31/05/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** com efeitos retroativos a partir de 06/03/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2B7728CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BELEZI ZANCAN SILVA PARA O EXERCÍCIO DE APOIO PEDAGÓGICO EM CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

PORTARIA Nº. 104/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, aquelas insertas no Art. 65, Inc. IX e XXVI da L.O.M. e, com amparo no disposto no Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, e

CONSIDERANDO a instituição do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal O Diário dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 12/04/2023,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Fernanda Belezi Zancan Silva, portadora do RG nº. ***.962 e CPF nº. 665.***.732-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário vespertino, para o exercício de apoio pedagógico em cumprimento do Programa de Ampliação de Jornada Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino no Município de Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.520/2023, de 11 de abril de 2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 37, inciso I, e § 4º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, totalizando 6(seis) horas semanais, compreendido entre 06/03/2025 a 19/12/2025, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, o servidor indicado no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 4º do Art. 37, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:22C06058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 74/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO CENTRO TERAPÊUTICO PICHETTI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.970.036/0001-08, com sede na Avenida Londrina, nº 2319, Centro, município NOVA LONDRINA, Estado do PARANÁ, CEP: 87970-000.

Objeto do Aditamento: Fica diante da alteração do contrato social da empresa contratada, responsável legal a Senhora **OLGA DA SILVA PICHETTI.**

Lobato/PR.14 DE MARÇO 2025.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:009037E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: VITTAE- REABILITAÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.930.229/001-74, estabelecida na Rua MARIA LUZEL CAUDURO Nº 30, PARQUE RESIDENCIAL ALCANTARA, CEP 86.047.380, município de LONDRINA Estado PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, c/c com os ditames, especialmente; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, prorrogado o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos. Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil, oitocentos reais)**, para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
Prazo de vigência: 27/03/2026.

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 17/03/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:C0966FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 082/2025, 18 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 082/2025, 18 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Anual nº 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais) destinado ao reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

01		**Gabinete do Prefeito**	
01.002		**Procuradoria Jurídica**	
01.002.04.122.0019.2.005		**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.16.00.00 - 12	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.13.00.00 - 383	104	Contribuições Patronais	6.000,00
		Total da Suplementação	**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.93.00.00 - 50	**000**	**Indenizações e Restituições**	**7.000,00**
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 - 391	104	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.000,00
		Total do Cancelamento	**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 18 de Março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7BC4BA4C

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Por meio deste, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, Inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA CLORAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL,** que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail **licitacao@samaelobato.com.br**
O valor estimado total para a contratação do objeto pretendido é de **R$ 32.004,00 (Trinta e dois mil e quatro reais).**

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INÍCIO: às 8h30min - 20 de março de 2025.
FIM: às 8h30min – 26 de março de 2025.

Link para obtenção do edital: **https://lobato.pr.gov.br/index.php?meio=16488** e **https://www.gov.br/pncp/pt-br**
Endereço para envio das propostas comerciais: **licitacao@samaelobato.com.br**
SOMENTE SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL ACIMA.

ATENÇÃO: não serão aceitas propostas e documentos fora do prazo de recebimento. Portanto, as empresas participantes deverão observar o prazo de início e término da fase de recebimento de proposta, no presente edital.

Dúvidas e esclarecimentos pelo e-mail: **licitacao@samaelobato.com.br**

Lobato, 18 de março de 2025.

MILTON KASUYUKI INOUE
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal Nº 76/2025, de 07 de Março de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:281DB0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 020/2025

Dispõe sobre parcelamento do pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Que o aumento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU fica reajustado em 5,0 % (cinco por cento), índice baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 2024.

§ 1º O recolhimento do IPTU poderá ser pago em 05 (cinco) parcelas, cujos vencimentos se seguem:

1ª Parcela e/ou Parcela Única (Total anual)	10/05/2025
2ª Parcela	10/06/2025
3ª Parcela	10/07/2025
4ª Parcela	10/08/2025
5ª Parcela	10/09/2025

§ 2º No pagamento da parcela única, será concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor total".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação

Lupionópolis, 18 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:9208B005

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 21/2025

Altera valor mensal do VALE ALIMENTAÇÃO a ser pago aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 04/2020, que instituiu o VALE ALIMENTAÇÃO e o parágrafo único, da Lei Municipal nº 05/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor do "VALE ALIMENTAÇÃO" fica fixado em **R$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*)** mensais.

Artigo 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01/03/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:CC26B77B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 67/2025

Contrato N° 67/2025 – PL nº 14/2025 – INEXIGIBILIDADE nº04/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PROCEDER A REALIZAÇAO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS-PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSO OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS.
Valor Total: 5% DO VALOR A SER PAGO PELO ARREMATANTE.
Vigência Contratual:13/03/2025 A 12/03/2026.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 13 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E37D8810

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 02/2025 – REAJUSTE - REDUÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO – N° 02/2025 – REAJUSTE - REDUÇÃO
ATA DE REGISTRO nº 04/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº02/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **CRESPO & CIA LTDA**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500 E S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS.
- ITENS REAJUSTADOS: "S-10", "s-500".
- VALOR DO S-10: R$ 6,54
- VALOR DO S-500: R$ 6,52
- VALOR REDUZIDO:
R$: -79.350,14 (setenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

Lupionópolis, 18 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:2433D864

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2025

EXTRATO DE ADITIVO n° 02/2025
Contrato nº 144/2024 – PL Nº 61/2024 Dispensa Eletrônica nº 22/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **M A LIBERATO CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NASCENTES FLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.875,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Prazo de Execução/Vigência Aditivado 180 dias – 12/03/2025 a 08/09/2025
Vigência: 12/03/2025 a 08/09/2026

Data da assinatura: 12 de março de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C8310BC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº02/2025

Extrato de Apostilamento nº 02/2025
Contrato nº 124/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: **JOCATI COMERCIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, DISTRIBUIDOS NOS LOTES, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR DO ADITIVO: R$ 2.532,70 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Lupionópolis, 11 de março de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:C0814B5A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO– N° 01/2025

EXTRATO DE ADITIVO– N° 01/2025 – VALOR

CONTRATO nº 52/2025– PREGÃO ELETRONICO Nº12/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **47.706.595 GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA READEQUAÇÃO E PINTURA ÁCRILICA DE POSTES CIRCULARES DE 15M PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- VALOR ADITIVADO:
R$: 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais)

Lupionópolis, 14 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:69984F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MALLET GÁS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01, domiciliada à Rua Padre Pedro Proskiew, nº1229, bairro Centro, no município de Mallet, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora **LEONICE VALARDAO, CPF 006.794.349-76**.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg e GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO): botijão 13kg com casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 49.805,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e cinco reais)** estes valores serão pagos em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação de serviços autorizado.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:6D67BD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

I – OBJETO:

Aquisição de 150 (cento e cinquenta) tablets Samsung, modelo Galaxy Tab A9+(SM-X216B) para utilização das plataformas MATFIC e Leia Paraná pelos alunos dos quintos anos da rede municipal de ensino de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com o cenário educacional atual é essencial alinhar as práticas educacionais às exigências contemporâneas, tornando as aulas mais dinâmicas, atrativas e interativas. O modelo tradicional de ensino, centrado na exposição oral e no uso de materiais impressos, limita a participação ativa dos alunos, o que pode resultar em um menor engajamento, especialmente em disciplinas que demandam maior dinamismo e visualização prática. Os tablets oferecem uma solução para esse desafio, permitindo que os alunos participem ativamente das aulas por meio de toques na tela, interações com jogos educacionais e conteúdos multimídia, enriquecendo a experiência de aprendizagem e incentivando o envolvimento dos estudantes.
A dificuldade na integração de conteúdos digitais também é um problema recorrente, a incorporação de recursos como vídeos, animações, jogos, simulações e apresentações é limitada pelo uso de equipamentos tradicionais, dificultando a plena utilização das ferramentas digitais disponíveis para enriquecer o conteúdo educacional. Os tablets, por sua vez, integram sistemas operacionais que suportam uma vasta gama de aplicativos, facilitando o acesso e a exibição de conteúdos digitais de forma ágil e eficiente.
Os tablets oferecem aos professores a flexibilidade de adaptar os recursos didáticos em tempo real, respondendo imediatamente às dúvidas dos alunos e ajustando o material conforme necessário. Além disso, cabe destacar que a partir desse ano a rede estará aderindo a Plataforma do MATFIC1 e posteriormente o Programa Leia Paraná2, programas já utilizados na rede estadual de ensino e que está se expandindo para os quintos anos das redes municipais, ensejando a participação e adesão de todos municípios que fazem parte do Núcleo de Cooperação Pedagógica do Governo do Estado do Paraná. Para efetivação das propostas elencadas é necessário dispor de um quantitativo de tablets, que minimamente atendam o número de matrículas de quintos anos na rede, que atualmente está em torno de 150 alunos, uma vez que os equipamentos serão utilizados como complemento avaliativo de cada aluno.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa **MICROSENS S.A - CNPJ: 78.126.950/0011-26** O fornecedor fora escolhido após a realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº 004/2024 do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, bem como, apresentação de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de**: R$ 204.274,50 (duzentos e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),** estes valores serão pagos em parcelas, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega dos bens autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**
Uma vez que todos os itens tenham sido entregues pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 134 – VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEB 40% - 02.004.12.361.0037.2.008.4.4.90.52.3102

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

ESTATUTO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CONSULTA ÀS RESTRIÇÕES AO DIREITO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E29A344F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO nº 001/2025 – SME

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para atribuição de jornada estendida para o ano letivo de 2025, a docentes efetivos da rede municipal de ensino e dá outras disposições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Mallet, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 013/2017, de 02 de janeiro de 2017 e art. 34, da Lei Municipal nº 1.236, de 25 de fevereiro de 2015,

CONSIDERANDO as disposições dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

CONSIDERANDO a necessidade de valorização dos servidores públicos municipais do magistério,

CONSIDERANDO a necessidade de se determinar critérios objetivos para fins de concessão de jornada estendida, visando evitar a realização de atos arbitrários, em atenção ao princípio da impessoalidade,

RESOLVE:

Art. 1º- A jornada estendida será concedida aos docentes efetivos da rede municipal de ensino, consoante ordem de classificação estipulada por meio dos critérios constantes da presente Resolução, para provimento de vaga provisória de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025.

Art. 2º- Para fins de análise dos critérios e elaboração de lista de classificação, os docentes que tenham interesse na realização de jornada estendida deverão entregar, no período de 19/03/2025 e 20/03/2025, currículo acompanhado de todos os documentos comprobatórios para fins de pontuação.

Parágrafo Único. O tempo de serviço será comprovado com requisição**, feita pela comissão** no RH da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Para fins de classificação dos docentes serão avaliados, nos termos do Anexo I, os seguintes critérios:

I-Tempo de Serviço;
II-Escolaridade e Formação Complementar;
III-Assiduidade.

Parágrafo Único- No caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação alcançada nos critérios elencados nos incisos deste artigo, de forma sucessiva. Se ainda persistir o empate, será utilizado o critério de maior idade para definição da classificação final.

Art. 4º- A análise da pontuação, bem como a elaboração da lista de classificação será realizada por Comissão de Avaliação composta pelos seguintes servidores:

Presidente

I-Secretária Municipal de Educação;

Membros
I- 02 servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º- Da lista classificatória caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista, dirigido ao Presidente da Comissão de Avalição.

Art. 6º- Os profissionais convocados para suprimento das vagas que assumirem suas funções e por eventual necessidade solicitarem exoneração durante o período do contrato, ficam impedidos de inscreverem-se no processo de atribuição de jornada estendida no ano seguinte.

Parágrafo Único. O caput não se aplica nos casos previsos nos incisos I, III, IV, V, e VII do Art. 80, da Lei Municipal 632/1999.

I - por motivo de doença em pessoa da família;
II - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
III - para o serviço militar;
IV - para atividade política;
V - para capacitação;
VI - para tratar de interesses particulares;
VII - para desempenho de mandato classista.

Art. 7º- Os casos eventualmente não contemplados nesta Resolução serão apreciados pela Comissão de Avalição.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 17 de março de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tempo de serviço:

A comprovação máxima será de 10 pontos.

Pontuação atribuída	Pontuação Máxima
1 ponto por cada período de 12 meses	10 pontos

Escolaridade e Formação:

os documentos deverão ser comprovados com cópia e original no ato da entrega.

ESCOLARIZAÇÃO	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
Diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado): 05 pontos por título.	10
Diploma de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas):05 pontos por título.	15
Diploma de graduação em nível superior, em curso de licenciatura: 05 pontos por título.	15

A cada 10 horas de curso na área da educação, realizado nos 36 (trinta e seis) meses anteriores ao período de publicação do presente Decreto, o equivalente a 1 ponto

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	
Pontuação atribuída	**Pontuação Máxima**
A cada 10 horas de curso: 1 ponto	45

Assiduidade

quanto à assiduidade: com a atribuição de até 5(cinco) pontos, aferidos de acordo com o total de ausências do servidor nos 36 últimos meses letivos, observada a tabela de pontos a seguir;

para apuração da frequência do candidato, para pontuação da assiduidade, será considerada toda e qualquer ausência, exceto as justificadas, nos termos do Estatuto dos Servidores.

Nº de faltas injustificadas	Pontuação
0 a 1 falta	5
2 a 3 faltas	3
4 a 5 faltas	2
Mais de 5 faltas	0

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:ABA1F896

SECRETARIAS MUNICIPAIS
CHAMADA PÚBLICA PARA AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS QUE DESEJAREM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através de sua Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 avisa que está realizando chamada pública para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que desejarem fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal. PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Os interessados deverão comparecer entre os dias 20 de março de 2025 a 22 de abril de 2025, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 198, Centro em Mallet/PR para realizar o cadastramento. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no quadro mural da sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua XV de novembro, 28, Centro, em Mallet/PR e também na sede da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, bem como no site desta Prefeitura Municipal. MAIORES INFORMAÇÕES: Maiores informações sobre o presente processo poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (42) 3542-1204, ramal 1105.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18/03/2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:89316941

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025
A Prefeitura Municipal de Mallet, através de sua Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Major Estevão, n°198, Centro, em Mallet/PR, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 11.947/2009, de 16/07/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, de 17/06/2013; avisa que está realizando chamada pública para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais que desejarem fornecer gêneros alimentícios destinados à merenda escolar municipal. As regras e condições de participação estão estipuladas no presente edital.
I – DO OBJETO O objeto do presente edital de Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino, conforme a especificação dos gêneros alimentícios (anexo II). II – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1. Para participar do presente chamamento e posterior fornecimento dos gêneros alimentícios à Administração Pública Municipal, os agricultores familiares ou empreendedores familiares rurais deverão comparecer entre os dias 20 de março e 22 de abril de 2025, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min horas, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, sito à Rua Major Estevão, nº 198, Centro e apresentar os seguintes documentos: 2.2.

Para os fornecedores individuais e grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais: a)Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b)Cópia da DAP ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; c)Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) preenchido e assinado pelo Agricultor Familiar participante;
d)Declaração de produção, onde conste que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelo Agricultor Familiar; e)Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (Licença sanitária para produtos minimamente processados; Certificado de Registro no Serviço de Inspeção federal – SIF, Registro no serviço de Inspeção Estadual – SIP ou Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM para alimentos de origem animal). f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; h)Certidão TCE i)Certidão TSU
2.3. Para os grupos informais de agricultores familiares e de empreendedores familiares rurais: a)Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b)Cópia da DAP ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; c)Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III) preenchido e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; d)Declaração de produção, onde conste que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelos Agricultores Familiares relacionados no projeto; e)Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (Licença sanitária para produtos minimamente processados; Certificado de Registro no Serviço de Inspeção federal - SIF, Registro no serviço de Inspeção Estadual - SIP ou Registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM para alimentos de origem animal). f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; h)Certidão TCE i)Certidão TSU 2.4. Para os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em cooperativas e associações: a)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); b)Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
c)Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; dentro do prazo de validade. d)Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade; e)Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; f)Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III). g)Declaração de produção, onde conste que os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; h)Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica (Licença sanitária para produtos minimamente processados; Certificado de Registro no Serviço de Inspeção federal – SIF, Registro no serviço de Inspeção Estadual – SIP ou Registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM para alimentos de origem animal). i)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; j)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; k)Certidão TCE l)Certidão TSU 2.5. Esses documentos deverão ser entregues a funcionário(a) designado(a) pela Secretaria, o(a) qual fará a conferência dos mesmos e procederá a aprovação do cadastro dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais participantes. A relação dos preponentes dos projetos de venda será apresentada e registrada em Ata no dia 23/04/25. 2.6. O resultado do Processo será publicado no Diário Oficial do Município em até 07 (sete) dias úteis após sua conclusão. O (os) projetos de venda a ser (em) contratado (s) será (ão) selecionado (s) conforme critérios estabelecidos no item 5 do presente edital. 2.7. A apresentação da documentação fora da data marcada (antes ou depois), mesmo que esta esteja em conformidade com o presente edital, não ensejará obrigatoriedade de vistoria e aprovação da mesma por parte da Secretaria Municipal de Educação deste município. III – DO PREÇO 3.1. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados entre a Prefeitura Municipal de Mallet e o Grupo Formal de Agricultores
Familiares (Associação) ou Grupo Informal de agricultores familiares ou Agricultor Familiar Individual, foram estabelecidos e fixados de acordo com as normas da Resolução nº 26/2013 do MEC/FNDE (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015). 3.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente, deverão ser consideradas todas as despesas com frete, seguros, contribuições previdenciárias (FUNRURAL) e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional. 3.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente entregues nos estabelecimentos escolares com base na tabela de preços de referencia (ANEXO II).
IV – DA CONTRATAÇÃO 4.1. Após a aprovação da documentação por parte da Secretaria Municipal de Educação, serão confeccionados Contratos entre a Administração Pública e o(s) Agricultor(es) Familiar(es) ou Empreendedor(es) Familiar(es) Rural(is) cadastrado(s), conforme modelo constante no Anexo I deste edital. São anexos do presente edital: ANEXO I – Minuta do Contrato; ANEXO II – Quantidade e valor máximo a ser adquirido pela Secretaria de Educação para o ano de 2025/2027; ANEXO III – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. ANEXO IV – Cronograma mensal com previsão de aquisição.
5. Dos Procedimentos para a Contratação/do Critério de desempate quando do fornecimento de um mesmo produto 5.1. Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados. 5.1.1. O credenciado será convocado pela Prefeitura Municipal de Mallet-Pr para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios. 5.1.2 Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.
5.2 Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor: 5.2.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. 5.2.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. 5.2.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar Física); 5.2.4. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3. 5.2.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica. 5.3. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Prefeitura Municipal de Mallet, 18 de março de 2025.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3300F5B7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 001 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 001 de 31 de janeiro de 2025.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 0921/2024, oriundo da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly nº 0271/2025
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BACFC99B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 003 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 003 de 31 de janeiro de 2025.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0269/2025;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E6C49CA7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 002 de 31 de janeiro de 2025.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0270/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE: Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA C ASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:7168447C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025 - CMAS

Resolução nº 02/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho “Diversidade e Inclusão Social”, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE**,** no valor de R$56.202,74 (cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos) a ser custeado com repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassados fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de março de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:5D795933

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03/2025 - CMAS

Resolução nº 03/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paulo - ASVP a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de março de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Flor da Idade – 9ª Edição", para o Asilo São Vicente de Paulo - ASVP**,** no valor de R$ 14.089,13 (quatorze mil, oitenta e nove reais e treze centavos) a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassados fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17 de março de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:D2930D71

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº04/2025 - CMAS

Resolução nº 04/2025

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF a ser custeado com recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 17 de março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VII", para o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF**,** no valor de R$ 49.728,90 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) a ser custeado com repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, repassados fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17 de março de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:BC08CF07

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2025 - CMAS

Resolução nº 05/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2025.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional da Assistência Social repassa, por meio do Fundo Nacional da Assistência Social, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Serviço de Média Complexidade para Pessoas com deficiência e sua família de ordem regular e automática para o cumprimento do pacto federativo.
Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;
Considerando a Resolução nº 02/2025 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Diversidade e Inclusão Social", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros referente à Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE;

Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social de Média Complexidade – Pessoas com Deficiência, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social no valor de R$ 56.202,74 (cinquenta e seis mil, duzentos e dois reais e setenta e quatro centavos), para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari - APAE;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17 de março de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:2FEA1086

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2025 - CMAS

Resolução nº 06/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2025.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional da Assistência Social repassa, por meio do Fundo Nacional da Assistência Social, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, de ordem regular e automática para o cumprimento do pacto federativo.
Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
Considerando a Resolução nº 03/2025 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Flor da Idade – 9ª Edição", do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari – ASVP.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros referente à Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari – ASVP;
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Pessoa Idosa, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social, correspondente a execução do **Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI, no** valor de R$ 14.089,13 (quatorze mil, oitenta e nove reais e treze centavos), para o **Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari – ASVP;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17 de março de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:63658753

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2025 - CMAS

Resolução nº 07/2025

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2025.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/1993;
Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;
Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de

Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;
Considerando que o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional da Assistência Social repassa, por meio do Fundo Nacional da Assistência Social, o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ordem regular e automática para o cumprimento do pacto federativo.
Considerando que o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;
Considerando a Resolução nº 04/2025 do CMAS que aprova o Plano de Trabalho "Protegendo Vidas VII", do Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros referente à Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF;
Artigo 2º - Aprovar o valor do cofinanciamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescente, para a prestação de serviço complementar na área da política de Assistência Social, correspondente a execução do **Serviço de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional, na modalidade Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes,** no valor de R$ 49.728,90 (quarenta e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos), para o **Centro de Atendimento a Criança, Adolescente e Família - CECAF;**
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17 de março de 2025.

MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA PAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:2552E6D9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02/2025 - CMDI

Resolução nº 02/2025

Súmula: Criação da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025.

Resolve:
Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo composta pelos seguintes representantes:
Representantes Governamentais:
ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
MARIA ESTELA FLORA BOSSATO
Representantes Não-Governamentais:
JULIANA MOURA DOS SANTOS
THAIS CAROLINE LARINI PRESENSE LISBÔA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:61F98329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 126/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
812 - 3.3.90.14.00.00	000	DIARIAS - CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.140		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE	
817 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BD57082E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 127/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4198/2024 de 23/12/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.010		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
03.010.04.122.0002.2.023		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
254 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	35.000,00
Total Suplementação:			35.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	35.000,00
Total Superávit Financeiro:			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B8597A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –CACS FUNDEB

DECRETO Nº 129/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS FUNDEB de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –CACS FUNDEB**, nos termos da Lei Federal Nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal 3.529/2021, para mandato com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2026 de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 581/2022, de 16/12/2022, a saber:

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Titular: Valéria Paula Luiz de Freitas Henrique Moreira em substituição Jéssica Aparecida Vicentin Perassol

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CD78B6B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DECRETO Nº 130/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrarem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 309/2021, de 26/05/2021, a saber:

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: Valdelei Peretti em substituição à Vanderléia de Assis Carvalho

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2F351902

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DECRETO Nº 131/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação para credenciamento nos chamamentos públicos de prestação de serviços laboratoriais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a Comissão de Avaliação das Propostas e Documentos de Habilitação

para credenciamento nos chamamentos públicos de prestação de serviços laboratoriais, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 519/2024, de 11/10/2024, a saber:

- 96098 - SIMONE DE JESUS DA COSTA em substituição à Stephanie de Toledo Pavan

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:DEC6AFFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2025 - CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR DE MAQUINA PESADA

DECRETO Nº 132/2025

Súmula: Constitui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS), para contratação de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)** para contratação de **OPERADOR DE MAQUINA PESADA** do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, a saber:

- JOICE SIMÕES
- GUILHERME MAROLDI KIDA
- GIOVANA LARANIAGA
- FERNANDO APARECIDO DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C42ED79

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2025 - REGULAMENTA O AVANÇO VERTICAL DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

DECRETO Nº 133/2025

Súmula: Regulamenta o avanço vertical de Profissional do Magistério do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrada a Profissional da Educação, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, no respectivo Nível e Classe correspondentes, a saber:

Funcionário:	Cargo:	Nível:	Faixa:
2217 - SUELI APARECIDA SILVA SILVESTRE DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EDU-III - PÓS-GRADUAÇÃO COM ESPECIALIZAÇÃO	CLIII-NV019

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:42C034E8

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicabilidade dos recursos públicos e, se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor o que segue.
Diante da impugnação apresentada e apreciada pela Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 478/2024, por intermédio deste, **RATIFICO** a decisão da Pregoeira a RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO proferida no dia 18 de março de 2025.

Mandaguari-PR, 18 de março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3966F4DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2025

Câmara Municipal de Mandirituba

Aviso de Contratação Direta nº01/2025

Processo Administrativo nº09/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, sediada na Travessa Padre Francisco Bierman, 10, Centro, Município de Mandirituba/PR, CEP 83.800-072 por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará contratação direta, na modalidade dispensa eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133/2021, Resolução 01/2024 da Câmara Municipal de Mandirituba e demais legislações aplicáveis e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital completo poderá ser retirado na Câmara Municipal de Mandirituba, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site:www.cmmandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacao@cmmandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (41) 3626-2298.

Período de cadastro de propostas: 19/03/2025 à 21/03/2025

Data da sessão: 24/03/2025

Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.

UASG:930228

CNPJ: 00.942.395/0001-41

Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais?q=C%C3%82MARA%20MANDIRITUBA&status= recebendo_proposta&pagina=1)

Critério de julgamento: menor preço

Mandirituba, 18 de março de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:56D17BD7

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 032 2025

PORTARIA Nº 032/2025
De 18 de março de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 001/2025, de 06 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, matrícula n° 333, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no município de Curitiba/PR, no dia 11 de março de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de março de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:68D6CE38

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 033 2025

PORTARIA Nº 033/2025
De 18 de março de 2025

CONCESSÃO DE DIÁRIA.

A Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal. Considerando a solicitação contida no Requerimento de Diária 001/2025, de 06 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador DIOGO MICHAEL PLAHINSE, matrícula n° 337, Cargo: Vereador, 01 (uma) diária, na rubrica orçamentária n.º 3.3.90.14.00.00; conforme item I, do anexo I da Lei 1.447/2025, para tratar assuntos de interesse desta Municipalidade, no município de Curitiba/PR, no dia 18 de março de 2025.

Art. 2º Ao final do referido compromisso, o Vereador deverá apresentar a prestação de contas, conforme instrução normativa conjunta 01/2025 – DG – PG – UCI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena da Lei.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 18 de março de 2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:7CE6AD50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 204 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.
RESOLVE

Art. 1º Fica promovida no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, a servidora abaixo discriminada, integrante do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2293/2294	Giseli Aparecida de Lima	C 09	C 10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A4DA3F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 205 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.
RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos, em nível horizontal, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram passagem de uma classe para outra, pelo critério de merecimento, desempenho funcional e cursos de capacitações, respeitadas as condições e exigências de seu cargo efetivo e preenchidas as seguintes condições dentro das especificidades de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos dos artigos 22 ao 24 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Classe	Para: Classe
2693	Claudete Taborda Carrão	Auxiliar de Serviços Gerais	06	07
3738	Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos	Analista de RH	04	05
2613	Janete Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
2594	Jessica Josiele Godoi	Psicólogo II	06	07
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	Médico	11	12
3694	Noemi Lourenço da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	04	05
3462	Viviane Conceição de Oliveira	Enfermeiro	04	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:35209300

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 206 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.
RESOLVE
Art. 1º Ficam promovidos por qualificação profissional, em nível vertical, após análise e deferimento da Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Mandirituba, os servidores efetivos Públicos Municipais que solicitaram apensamento de documentos referentes a escolaridade, o título/certificado reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação e/ou Secretaria de Educação Estadual, dentro da especificidade de formação mínima para cada grupo ocupacional, nos termos do art. 18 da Lei Complementar n.º 54 de 20 de dezembro de 2021.

Mat.	Nome	Cargo	De: Nível	Para: Nível
1712	Debora Ribeiro Pires Tanaka	Odontólogo	B	C
2613	Janete Batista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	A	B
1360	Luiz Henrique Miguel Costa	Médico	B	C
2116	Maria Elena de Oliveira	Técnico Administrativo	D	E
3726	Rogerio Ronaldo Raksa	Motorista Categoria B	B	C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:E6C463A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 289 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500190	Alcione de Lima	Educador Infantil	01/02/2025
500250	Aline Fernanda da Silva Leite	Educador Infantil	07/02/2025
500189	Ana Rita de Andrade da Rocha	Educador Infantil	01/02/2025
500235	Angela Maria Strapasson dos Santos	Educador Infantil	05/02/2025
500191	Angela Maria Veloso	Educador Infantil	01/02/2025
500270	Carla Raiane Buhrer	Educador Infantil	15/02/2025
500271	Cleidi Maria de Chaves dos Santos	Educador Infantil	19/02/2025
500251	Eliane Moro Machado	Educador Infantil	07/02/2025
500272	Emiliana Souza Czeck Moleta	Educador Infantil	19/02/2025
500198	Ester dos Santos Portela	Educador Infantil	01/02/2025
500249	Itamara Cristiane dos Santos da Rocha	Educador Infantil	07/02/2025
500234	Janete Maria Skraba	Educador Infantil	05/02/2025
500246	Maria Edileuza de Lima	Educador Infantil	07/02/2025
500188	Marise de Sa	Educador Infantil	01/02/2025
500237	Marise Teresinha Fragoso	Educador Infantil	05/02/2025
500196	Mariza Santos Moro	Educador Infantil	01/02/2025
500248	Monise Flavia Benedita de Lima da Luz	Educador Infantil	07/02/2025
500236	Regina Aparecida de Ramos	Educador Infantil	05/02/2025
500195	Regina Kais	Educador Infantil	01/02/2025

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:427A53BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 283 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

RESOLVE
Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal n.º 02/1991**,** a servidora, **JAKELINY MELO SAN MARTIN,** matricula n.º 2484, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:6708BE45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 269 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora **PAMELA MAGALHAES**, matrícula 500194, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:3E7BEA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 296 DE 13 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n. º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991**, ROSEMARI BUHRER TEIXEIRA,** matrícula **4492**, para o cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASS I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para assessorar na gestão de documentos: abrir protocolos, organizar e arquivar documentos físicos e digitais. Receber e destinar encomendas conforme procedimentos internos; seguir fluxos e protocolos determinados para o manuseio e registro de correspondências e pacotes; realizar lançamentos e atualizações em sistema, garantindo a precisão das informações; atender o público de forma cortes e eficiente, fornecendo informações e orientações sobre os serviços disponíveis; abrir e acompanhar processos administrativos conforme necessário. Reportar duvidas, problemas e ocorrências aos superiores; manter-se disponível no local de trabalho para atendimento ao público nos horários estabelecidos: da s08 horas ás 12:00 e das 13:00 horas ás 17:00 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 12 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:E10220DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1634 2025

DECRETO N° 001634/2025 de 18 de Março de 2025
Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 420.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.72.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 70.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 350.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000) 420.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:048C05B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 303 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionadas abaixo para exercerem as funções em caráter temporário, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Professor

Mat.	Nome	Admissão	Lotação
500381	Daiane Miranda dos Santos	10/03/2025	Escola Municipal Bom Jesus
500380	Denise Terezinha de Lima C. Maciel	06/03/2025	Escola Municipal Alice M. Ferreira
500384	Edilaine Pereira dos Anjos	13/03/2025	Escola Municipal Bom Jesus
500383	Elisiane de Barros das Dores	06/03/2025	Escola Municipal Alice Machado Ferreira
500385	Fabiele F. de Godoi Marques	12/03/2025	Escola Municipal Alice Machado Ferreira
500379	Jaqueline Soares Batista	06/03/2025	Escola Municipal Bom Jesus
500386	Maira Lina Malinoski	12/03/2025	Escola Municipal Vitor Leal Claudino
500382	Monitielle Cristina da Cruz	13/03/2025	Escola Rural Municipal Nossa Senhora do Rocio

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:2AA3C8EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IN 06/2025 - SEMINÁRIO FORMAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122 E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO** **Nr.:** 06/2025 **Processo:** 27/2025 **Data do Processo:** 17/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 27/2025
b) Licitação Nr.: 06/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 18/03/2025
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE SEMINÁRIO DE FORMAÇÃO E ACOLHIDA DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA REGIÃO SUL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Participante: **ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM**

Item	Especificação	Quant	Unid	Unit	Total
1	Seminário de Formação e Acolhida de Gestores Municipais de Assistência Social - Seminário de Formação e Acolhida de Gestores Municipais de Assistência Social	2	UND	**790,00**	**1.580,00**
Total do Participante: 1.580,00					

Total Geral: 1.580,00

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.39.00	R$ 1.580,00

Mandirituba, 18 de março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7A1AC2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 01/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar, nos termos da Ata n.º 02/2025, a XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2025, no Teatro Municipal, no período da manhã, a partir das 8h, tendo como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:B7D54921

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 02/2025/CMAS: DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR.

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição e nomeação dos membros da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 911 de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais n.º 1030 de 22 de novembro de 2018 e n.º 1281 de 24 de maio de 2023.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica constituída a Comissão organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Mandirituba/PR.

Andriely Franco de Andrade
Audrey Ghizi
Bruna Catarina Kikuchi Baena
Jessica Josiele Godói
Nilza Lopes Muzzolon

Art. 3º - São atribuições da Comissão Organizadora da Conferência Municipal:

Definir a programação, data, horário e local;
Minuta do regimento interno;
Definir palestrante e coordenadores dos eixos temáticos proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
Realizar as pré-conferências;
Convocar os delegados;
Convidar a comunidade e divulgar a programação;
Realizar os demais atos necessários para a realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 12 de março de 2025.

PATRÍCIA DE JESUS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Jessica Josiele Godói
Código Identificador:9184632B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO Nº 1956/2025 - 18.03.2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0180/2003 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 0871/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015, e com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, que fica assim constituído:
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL
Titular: Leomar Guepfri – Associação de Agricultores do São João
Suplente: Fernando Zanardi – Associação de Produtores Savanhago
Titular: Davi Schineider - Associação de Agricultores São Jorge
Suplente: Augustinho Pereira – Associação de Agricultores São Jorge
Titular: Salete Hannig – Conselho Municipal de Assistência Social
Suplente: Marines Alves Carneiro - Conselho Municipal de Assistência Social
Titular: Simonia Glória Leite – Conselho Municipal de Saúde
Suplente: Soely Neves Bueno - Conselho Municipal de Saúde
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Mariza Recalcatti – **Secretaria Mun. de Educação**
Suplente: Laodemir Guepfri – **Secretaria Mun. de Agricultura**
Titular: José Altair Teixeira – **Secretaria Mun. de Assistência Social**
Suplente: Joviana Taís Frizzo - **Secretaria Mun. de Saúde**
Art. 2° Ficam nomeadas as Sras. Mariza Recalcatti – Secretária-Geral; Dayana Letícia Alievi – Secretária-Executiva e Adriana Inês Merlini Orzechoski – Vice-Secretária para representarem a Secretaria-Executiva.
Art. 3° Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1F5837D6

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1957/2025 - 18.03.2025

Nomeia os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015 e Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e com suas posteriores alterações,
DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os integrantes da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Manfrinópolis/PR, que será composto por representantes dos seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular e Presidente da CAISAN: Mariza Recalcatti
Suplente: Cíntia Vilantt
Secretaria Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
Titular: Laodemir Guepfri
Suplente: Valdemar Moreira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: José Altair Teixeira
Suplente: Sônia Reichert
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joviana Taís Frizzo
Suplente: Arlete Zanchi Serafini
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D68F81E5

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0871/2025 - 18.03.2025

"*Dispõe sobre o Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino Leiteiro do Município de Manfrinópolis (PMGB)", "Programa de Erradicação da Brucelose e Tuberculose do Rebanho Bovino Leiteiro do Município Manfrinópolis/PR*

(PEBT)", "Programa Municipal de Vacinação Contra a Brucelose" e dá outras providencias."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica criado o ***"Programa de Melhoramento Genético do Rebanho Bovino Leiteiro do Município de Manfrinópolis", Programa de Erradicação da Brucelose e Tuberculose do Rebanho Bovino Leiteiro do Município Manfrinópolis/PR" e*** **"Programa Municipal de Vacinação Contra a Brucelose",** *como forma de incremento da produção leiteira, aumento da qualidade do produto e melhoria das condições de vida no meio rural.*

Art. 2º - Todas as propriedades rurais do Município, com atividade de gado leiteiro poderão ser beneficiadas com a implantação dos programas.

§1° - Caberá ao Departamento da Agricultura a implantação, gerenciamento e acompanhamento dos programas;

§2° - As ações e as metas dos programas serão definidas de acordo com critérios técnicos e legais, sendo de responsabilidade do Departamento:

I - Realizar cadastramento dos produtores rurais interessados em ingressar nos programas;

II – Realizar reuniões e palestras com a finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre as vantagens de adesão aos referidos programas e suas condições;

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR

Art. 3º - Fica instituído o Programa de ***ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS/PR*** que objetiva melhorar a sanidade do gado leiteiro no Município de Manfrinópolis/PR, com a realização dos Exames de Brucelose e Tuberculose.

Art. 4º - O Executivo Municipal subsidiará os produtores rurais que se enquadrarem no projeto arcando com valor equivalente a 50% do custo dos exames de Brucelose e Tuberculose nos animais do seu rebanho leiteiro.

§1° – A contratação dos exames se dará por meio de licitação, não sendo entregue subsídio em dinheiro ao produtor.

§2° - Os 50% restante dos custos serão suportados pelo produtor rural, cabendo ao licitante contratado negociar diretamente com o produtor rural em relação ao pagamento.

CAPÍTULO III
PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

Art. 5º - Fica instituído o Programa de Melhoramento Genético de Bovinos Leiteiros do Município de Manfrinópolis/PR, a fim de obter o melhoramento genético do gado leiteiro das propriedades rurais do Município de Manfrinópolis, mediante as seguintes ações:

I – Aquisição de sêmen de raças recomendadas pelos médicos veterinários vinculados a Secretaria da Agricultura.

II – A distribuição de sêmen aos produtores cadastrados para inseminação do rebanho leiteiro, nos termos do próximo artigo;

Art. 6º - Para o Programa de Melhoramento Genético de Bovinos Leiteiros, o Município irá disponibilizar sêmen de qualidade reconhecida, atendendo as necessidades de melhoramento genético das raças leiteiras.

Art. 7° - Serão fornecidos botijões de nitrogênio às associações comunitárias de produtores de cada comunidade, mediante assinatura de termo de comodato, cabendo a associação indicar um responsável pelo Programa dentro da comunidade;

Parágrafo único - Para o produtor rural que for proprietário de botijão de conservação de sêmen ou para terceiro que lhes preste o serviço, o município fornecerá gratuitamente o nitrogênio necessário.

Art. 8º - O município fornecerá ao produtor rural que se enquadre no programa, luvas e bainhas utilizadas na inseminação.

Art. 9º - O Produtor rural providenciará e arcará com os custos referentes ao inseminador.

CAPÍTULO IV
PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE

Art. 10 - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Vacinação contra a Brucelose Bovina, com o objetivo de imunizar os rebanhos bovinos e/ou bubalinos do Município de Manfrinópolis.

Art. 11 - O subsídio concedido através deste programa da presente lei, consiste no fornecimento de vacina e sua aplicação, na quantidade recomendada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura do município, visando a imunização total do rebanho do agricultor, de forma gratuita.

Parágrafo único. Fica autorizada a compra dos equipamentos e utensílios necessários a implantação do programa e aplicação das vacinas.

Art. 12 - O fornecimento da vacina e sua aplicação será efetuado mediante solicitação formal e análise da Secretaria Municipal da Agricultura, em nome do produtor ou grupo de produtores rurais beneficiados, obedecido o cronograma anual e metas de vacinação a serem estabelecidos pela Secretaria da Agricultura do Município.

Art. 13 - Fica vedado o fornecimento de vacina e sua aplicação para uso em animais não cadastrados no município.

Art. 14 - Deverão ser vacinados todos os bovinos de leite e de corte (fêmeas), com idade entre 3 e 8 meses, com a vacina B19.

Art. 15 - Para implementar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas e prestar serviços, compreendendo:

I – Custeio do valor:

Da vacina e utensílios necessários à sua aplicação;

Dos serviços e despesas de deslocamento dos técnicos agrícolas do Município, devidamente habilitados, para a aplicação da vacina contra brucelose em bovinos e bubalinos;

Brinco para identificação dos animais;

Não caberá qualquer responsabilização ao Município de Manfrinópolis, no caso da ocorrência de algum dano ao animal decorrente da aplicação da vacina nos animais;

Art. 16 - O produtor deve pagar pelas doses realizadas no rebanho, com o valor de R$16,00 (dezesseis reais) unitário, com reajuste conforme aumento tributário, que poderá ser atualizado por meio de decreto

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 17 As atividades dos programas serão desenvolvidas pelo Município, através do Departamento Municipal de Agricultura, pelos produtores e pelos fornecedores de sêmen e insumos.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, competirá
ao Município:

a) a coordenação geral do Programa;

b) fomentar o uso de inseminação artificial e demais técnicas de produção animal;

c) a indicação do Coordenador do Programa;

d) arcar com os custos de sémen e insumos, e de infraestrutura de apoio ao programa;

e) subsidiar em 50% dos gastos com exames de brucelose e tuberculose dos animais de propriedade dos produtores inscritos no programa;

f) subsidiar compra da vacina B19, brinco de identificação bovina numerado, deslocamento até a propriedade e técnico agrícola responsável pela aplicação da vacina, em conformidade com o Plano Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose.

II- aos produtores:

a) cadastrar as propriedades e os animais que pretende serem beneficiados pelo Programa, firmando o respectivo termo de adesão;

b) participar de todos as atividades de conhecimento de novas tecnologias, tais como cursos, palestras, treinamento e capacitação promovidos pelo Programa;

c) a utilização correta e sistemática da inseminação artificial e demais técnicas de produção animal;

d) prover condições satisfatórias para o desenvolvimento e a expressão do potencial genético dos animais frutos do melhoramento genético;

e) manter o rebanho livre de brucelose e tuberculose e regularmente apresentar os exames de acordo com o Plano Nacional de Combate a Brucelose e Tuberculose;

f) planejar e executar estratégias de profilaxia contra as demais enfermidades;
g) possuir Bloco de Produtor do Município de Manfrinópolis;
f) apresentar mensalmente na Secretária de Agricultura de Manfrinópolis Ficha de Inseminação dos animais, comprovando assim a utilização do material genético disponibilizado pela Secretária;
h) emitir Nota de produção leiteira nos três meses anteriores ao requerimento de Sêmen, Insumos e Realização de Exames de Brucelose e Tuberculose e Vacina de Brucelose B19.
III-aos fornecedores de sêmen e insumos:
a) fornecer material genético e insumos adequados ao Programa;
b) apoiar e sugerir iniciativas que visem o incremento da melhoria genética no Município;
Art. 18 O funcionamento dos programas ocorrerá de acordo com as regras gerais a seguir fixadas:
I - As propriedades rurais serão cadastradas quando da adesão ao Programa;
II - Somente os animais que apresentarem atestado negativo para a brucelose e tuberculose poderão participar do Programa:
III -os inseminadores obrigatoriamente passarão por treinamento específico e emitirão relatórios mensais contendo as informações sobre o uso do sêmen e dos Insumos cedidos pelo Programa;
IV - Coordenador do Programa, indicado pelo Executivo Municipal, será encarregado de organizar e conduzir as atividades, devendo emitir relatórios, cobrar desempenho e fazer sugestões, visando a melhoria do Programa.
Art. 19 - Fica o Município autorizado a firmar convênios com entidades governamentais, instituições de ensino, órgãos de pesquisa e da sociedade civil para fins de obter apoio técnico e financeiro para a implementação do programa.
Art. 20 - Ocorrendo irregularidades na aplicação dos incentivos de que trata esta Lei, constatado por visita técnica a emissão do laudo específico, perderá o produtor rural infrator o direito a futuros incentivos pelo prazo de um (01) ano.
Art. 21 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria prevista no Orçamento geral do Município.
Parágrafo único A manutenção dos programas de que tratam a presente lei ficam condicionadas à existência de disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Art. 22 - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente lei via Decreto.
Art. 23 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:86629B72

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0872/2025 - 18.03.2025

"*Autoriza o Poder Executivo a conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e risco social*."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício de Aluguel Social destinado a socorrer e assistir famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade temporária oriundo de risco social e que se encontram temporária ou definitivamente desabrigados.
Art. 2º - O Aluguel Social terá caráter excepcional, transitório e não contributivo, destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, às famílias de baixa renda em situação de calamidades públicas, emergências ou situações de vulnerabilidade e risco social.
Art. 3º. Para efeitos desta Lei, entende-se como:
I– Beneficiário: pessoa física beneficiada pelo Benefício de Aluguel Social;
II– Moradia: espaço estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos interligados entre si, limitado pelas paredes que separam a área interna da área externa, com pelo menos um acesso independente de outras moradias;
III– Núcleo Familiar: o conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que que residam na mesma unidade familiar;
IV– Renda Familiar: o somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes da família, incluindo aquelas obtidas por meio dos programas sociais de transferência de renda;
V– Moradores Permanentes: pessoas que, mesmo que habitualmente, residem na mesma moradia e que não possuem outra residência, tendo ou não renda, sendo considerados como tal filhos, enteados, pai ou mãe, irmãos solteiros ou separados, parentes e pessoas sem vínculo de parentesco;
VI– Família baixa renda: são aquelas com renda familiar mensal de até 1/4 (um quarto) de salário-mínimo por pessoa.
Art. 4º. O Benefício do Aluguel Social é destinado exclusivamente para o pagamento de locação de imóveis residenciais.
Parágrafo único O uso do imóvel locado terá a finalidade exclusiva de moradia para o beneficiário e sua família. A não observância pelas partes da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido, sem prejuízo das demais ações e sanções legais cabíveis.
Art. 5º. O valor máximo do Benefício do Aluguel Social corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente e será pago pelo período máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período.
Parágrafo único. Para promover a prorrogação do benefício deverá ser realizada nova avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar, pelo profissional de nível superior das equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 6º. O Benefício será concedido em prestações mensais, mediante transferência bancária nominal em nome do proprietário do imóvel, ou empresa responsável por sua locação.
§ 1º. A Administração Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou material com relação ao locador e seus prepostos, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do locatário.
§ 2º. As despesas decorrentes com o consumo de água, esgoto, luz, dentre outras, sejam elas próprias da relação de locação ou não, são deveres dos beneficiários.
§ 3º. A localização do imóvel e a contratação da locação serão de responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes, bem como a transferência de titularidade do benefício.
Art. 7º. O beneficiário deverá realizar contrato escrito com firma reconhecida com o proprietário ou administrador imobiliário de acordo com as normas que regem a lei do inquilinato.
Art. 8º. A Concessão do Aluguel Social fica limitada à disponibilidade financeira e orçamentária constante de rubrica própria para o benefício incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social.
Art. 9º. Será dada preferência à concessão do Benefício à família que possuir nesta ordem, as seguintes condições:
I– Pessoas com deficiência, idosos e/ou pessoas com doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico;
II– Gestante, nutriz e/ou presença de criança/adolescente de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos.
III – Mulher;
Parágrafo Primeiro. Cessará imediatamente o repasse do benefício de que trata esta lei nos casos de:
I– Sublocação de imóvel objeto da concessão do benefício;
II– Prestação de declaração falsa;
III– Mudança para outro local ou município;
IV– Óbito do beneficiário;
V– Superação da condição que levou a necessitar do Aluguel Social.
Art. 10. É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas de qualquer das esferas governamentais ou privadas, inclusive áreas de preservação permanente e domínio público, bem

como decorrentes de tratados formais de trabalho e importação de mão-de-obra.

Capítulo IV
DOS REQUISITOS
Art. 11. Para ser beneficiário desta lei o interessado deverá atender os seguintes requisitos:
I– Comprovar se tratar de beneficiário integrante de família baixa renda, nos termos desta lei;
II– Comprovar residência no município de Manfrinópolis/PR, há pelo menos 1 (um) ano;
III– Possuir cadastro no CadÚnico vinculado ao município de Manfrinópolis/PR, Paraná.
IV– Não ser titular de imóvel, seja a título de propriedade, posse ou locação, exceto nos casos de calamidade pública ou situação de emergência, quando este requisito poderá ser flexibilizado mediante avaliação fundamentada da Comissão nomeada no art. 13.
Parágrafo único. Não serão considerados para fins de recebimento do benefício de que trata esta lei famílias ou indivíduos que possuam rede de apoio que possa abrigá-los temporariamente até o reestabelecimento de situações dignas de moradia, seja ela em território do Município ou não.
Art. 12. No ato do requerimento o requerente deve apresentar, obrigatoriamente:
I– Prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, passaporte ou certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar;
II– Comprovante de renda, inclusive de seus filhos e dependentes e/ou folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
III– Comprovante de residência há mais de 01 (um) ano no município;
IV– Nos casos de vulnerabilidade e risco social, estudo social emitido pelo profissional de Serviço Social, atestando a situação de vulnerabilidade e risco social.
Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 13. Para comprovação de necessidade do benefício a Secretaria Municipal de Assistência Social nomeará uma comissão composta por:
I– Um (1) Assistente Social;
II– Um (1) indicado pela Defesa Civil;
III – Um indicado pelo poder Executivo, preferencialmente integrante do quadro funcional da Assistência Social ou da Saúde;
Parágrafo único. Essa comissão avaliará os documentos apresentados e, estando os mesmos condizentes com a presente lei, encaminhará a solicitação à Secretaria Municipal de Assistência Social para a concessão do benefício.
Art. 14. A Secretaria de Assistência Social realizará a concessão do benefício em atenção aos requisitos desta lei, sempre que houver disponibilidade financeira e orçamentária constante de rubrica própria para o benefício incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, desde que comprovado o risco/vulnerabilidade social relevante que justifiquem o atendimento.
Art. 15. O Departamento de Assistência Social, juntamente com os equipamentos da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial serão referência para o acesso ao benefício.
Parágrafo único. As famílias que forem beneficiárias do aluguel social serão acompanhadas pela rede socioassistencial envolvendo profissionais de outras políticas públicas com o intuito de superar a situação vivenciada.
Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. As despesas desta Lei ficam incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Habitação ou outro equivalente vinculado à assistência social.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BEF34EF6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0873/2025 - 18.03.2025

"*Altera/acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 529/2014, com suas alterações posteriores e dá outras providências.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o Anexo I e as tabelas abaixo identificadas, da Lei Municipal nº 0529/2014 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, extinguindo do quadro funcional o cargo de psicólogo 20hs e criando mais uma vaga ao cargo de psicólogo II 40hs, passando a conter a seguinte redação:

COD	Nº DE CARGOS	CLASSES	NÍVEL	CH/S	INGRESSO
(...)					
PL1	02	PSICÓLOGO II	75 a 90	40	CONCURSO

(...)
Art. 2°. Os demais dispositivos da Lei Municipal 0529/2014, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:06A301EB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0874/2025 - 18.03.2025

"*Cria o Conselho Municipal de Esporte de Manfrinópolis/PR e cria o Fundo Municipal do Esporte de Manfrinópolis/PR e dá outras providencias.*"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Manfrinópolis/PR — CME, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, sendo órgão colegiada de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do município de Manfrinópolis/PR.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal, cabendo-lhe:
I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta Lei;
II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;
III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;
V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções, que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
VI - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte, elaborado pela Secretaria Municipal de Esportes;
VII - elaborar o seu Regimento Interno;

VIII - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;
IX - interpretar a legislação desportiva, além de zelar pelo seu cumprimento;
X - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
XI - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte no âmbito do Município;
XII - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte, celebrados entre o Município e entidades privadas;
XIII - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas;
XIV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XV - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XVI - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva.
Art. 3° Também compete ao Conselho Municipal de Esporte de Manfrinópolis/PR:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Munícipio;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Munícipio;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.
Art.4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.
Art.5º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Esportes.
II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação.
III - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde.
IV - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social.
V - Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.
VI - Um representante titular e um suplente da Associação dos Funcionários Públicos de Manfrinópolis.
VII - Um representante titular e um suplente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF. do Colégio Estadual São Cristóvão.
VIII - Um representante titular e um suplente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF'S Municipais.
§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a VIII, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§4º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte seguirão a sistemática de verticalização, a exemplo do Conselho Estadual do Esporte.
Art. 6º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.
Art. 7º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 02 anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, as sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte irá se reunir à cada 30 dias, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Art. 9º As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50% + 1 conselheiros.
Art. 10 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.
Art. 11 O Conselho Municipal de Esporte pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Art. 12 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.
Art. 13 No prazo de noventa dias contados da data da publicação deste Decreto, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Art. 14 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Do Fundo Municipal de Esportes:
Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal de Esportes de Manfrinópolis/PR, com CNPJ próprio, destinado a prover recursos financeiros para aplicação em ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas de iniciativa do poder público municipal e privado no âmbito do Município de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo primeiro. O Fundo Municipal de Esportes de Manfrinópolis/PR é instrumento de natureza contábil, gerido pelo Conselho Municipal do Esporte, tem corno finalidade o incentivo, manutenção, expansão e aperfeiçoamento das práticas desportivas promovidas pelo Município de Manfrinópolis/PR, por meio da Secretaria Municipal de esportes.
Art. 16. Constituem recursos do FUMUESPM:
I - dotação orçamentária própria;
II - créditos especiais ou suplementares a ele destinados;
III - o retorno e resultados de suas aplicações;
IV - multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
V - contribuições ou doações de outras origens;
VI - os recursos de origem orçamentária da União e do Estado, destinados a programas esportivos;
VII - os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
VIII - os patrocínios recolhidos;
IX - captação de recursos em eventos esportivos e de lazer;
X - recursos provenientes da venda de produtos voltados para difusão do esporte e do lazer;
XI - recursos provenientes de equipamentos esportivos municipais;
XII - legados;
XIII - recursos advindos da exploração regular de espaços disponíveis nos equipamentos esportivos do município, para publicidades através de painéis, outdoors, faixas, luminosos e todos os gêneros, observando a legislação pertinente;
XIV - outras vinculações de receita Municipal cabível;
XV - Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo.

§ 1º Todos os recursos previstos na forma deste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, em conta bancária própria, vinculada ao FUMUESPM, obedecendo às normas gerais da contabilidade pública.
§ 2º Aos contribuintes que proporcionarem receitas nas formas especificadas no inciso V deste artigo, será fornecido à devida documentação e o recibo para efeito da sua regular comprovação contábil.
Art. 17. O doador, contribuinte ou patrocinador pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá transferir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Esportes de Manfrinópolis/PR de que cuida este artigo de forma:
I - Esporádica é entendida para aquela doação ou contribuição oferecida uma única vez, a ser utilizada em qualquer modalidade esportiva, previamente identificada ou não;
II - Periódica, que alcançará determinado espaço de tempo, fixo, consecutivo ou não, atingindo apenas a promoção de eventos esportivos de curta duração, promovidos pelo poder público local ou utilizada para fazer frente ao custeio da manutenção de determinada modalidade, parcial ou totalmente, ou;
III - permanente, como sendo aquela que corresponde ao patrocínio de determinada modalidade esportiva, durante uma ou mais temporadas.
Art. 18. O Fundo Municipal de Esportes de Manfrinópolis/PR ficará vinculado à Secretária Municipal de Esporte, que lhe dará o suporte técnico e administrativo, devendo seus recursos ser depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.
Art. 19. O Fundo Municipal de Esportes de Manfrinópolis/PR será gerido pelo Secretário Municipal de Esporte ou pelo Chefe do Poder Executivo, em substituição do primeiro.
Art. 20. Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal do Esporte, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositadas ou recolhidas em conta única, aberta em estabelecimento bancário oficial.
Art. 21. As ações voltadas ao incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, para as quais se destinam os recursos do Fundo compreendem:
I - Programas e atividades relacionadas a oficinas esportivas e cursos pagos na área esportiva;
II - Modernização e manutenção dos equipamentos esportivos;
III - aquisição de material esportivo;
IV - Exposições, fóruns e seminários pertinentes à área esportiva;
V – Organização de campeonatos desportivos municipais;
VI - Programas esportivos destinados a segmentos especiais;
VII - programas esportivos destinados à terceira idade;
VIII - programas esportivos destinados aos portadores de necessidades especiais;
IX - Apoio à participação de equipes e atletas em competições esportivas;
X - Eventos relevantes para o município em termos de desenvolvimento do Esporte;
XI - desenvolvimento de atividades em equipamentos esportivos do Município;
XII - participação em feiras, congressos e similares;
XIII - revitalização de praças esportivas;
XIV - multas eventualmente aplicadas por cometimento de infrações esportivas, em decorrência da prática esportiva;
XV - Utilização para transmissão, por qualquer meio, de eventos ou competições esportivas realizadas;
XVI - revitalização de espaço público no âmbito de programas e projetos de interesse esportivo;
XVII - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
XVIII - despesas de locomoção, de hospedagem e de alimentação de delegações;
XIX - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal de Esporte.
XX – Escolinhas de esportes.
Artigo 22. A execução dos projetos fomentados pelo Fundo Municipal de esportes será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte.
§ 1º O projeto deverá conter plano de trabalho e respectivo cronograma físico - financeiro, nos termos da legislação de licitação e contratos.
§ 2º O Conselho levará em conta, na análise das propostas, dentre outros, os seguintes aspectos:
I - a experiência do órgão ou da entidade proponente na área do projeto;
II - a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma;
III - a existência de interesse público.
Art. 23. As normas necessárias ao funcionamento e manutenção do Conselho Municipal de Esporte de Manfrinópolis/PR e do Fundo Municipal de Esportes de Manfrinópolis/PR serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E1F40DC0

MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 4232/2025 - 17.03.2025

Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0502/2013 de 03.07.2013, Art. 1º, Art. 2º, bem como conforme Atestado Médico de 14 de março de 2025 e Processo nº 051/2025 – SRH, de 17 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal **Sra. ARIANY TAMARA SIRTOLI,** cadastrada sob matrícula nº 1012090, ocupante do cargo de provimento EFETIVO de ENGENHEIRO AMBIENTAL, sendo 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de **14 de março de 2025 até 11 de julho de 2025** e 60 (sessenta) dias de Prorrogação de Licença Maternidade no período de **12 de julho de 2025 até 09 de setembro de 2025**, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade conforme Atestado Médico de 14 de março de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 14 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C6E48DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 003/2025
EDITAL N° 003/2025

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas deverão ser encaminhadas até 19 de março de 2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 12 de Março de 2024.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:0ECF3CEF

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 004/2025
EDITAL N° 004/2025

A Camara Municipal de Marilena – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de material de expediente.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até 24/03/2025 as 17:00hrs.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:licitacao@marilena.pr.leg.br **e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Marilena – PR, 17 de Março de 2025.

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:6D396110

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2296/25

LEI N° 2296/2025

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Convênio com Apae, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1° - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio (Termo de Fomento) com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na Rua Santa Terezinha, 721, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ n° 02.430.522/0001-59, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com base no número de alunos do censo escolar da Educação Especial, conforme Lei Federal n° 11.494/2007 e Decreto Federal n° 6.253/2007.

Art. 2° - Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394, de 1996.
Art. 3° - A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, (Termo de Fomento) junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a qual deverá ser realizada bimestralmente, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a referida prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.
Art. 4° - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:
08.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0013.2031 – Ensino Fundamental/Fundeb 40%
Recurso Fonte: 102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
3.1.50.43.00. 00 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.00. 00 - Subvenções Sociais

Art. 5° - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio (Termo de Fomento) a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal n° 11.494/2007 e Decreto Federal n° 6.253/2007 e alterações posteriores.
Art. 6° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal e Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CFEB9075

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2297/25

Lei nº 2297/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 84,29 (-Oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 147/24, de 02/10/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a realização do 1º Desafio Belezas do Porto Maringá e 7º Enduro a Pé de Marilena**, através das atividades turísticas no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	VALOR
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.113	CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	
Fonte – 867	CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1,05
Fonte - 3867	CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena – Exercício Anterior	

3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	83,24
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**84,29**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:
I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00.00.00.	867	RAF - CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	1,05
		Total	1,05

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=3867 - CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena – Exercício Anterior	83,24
	Total.....R$-	83,24

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8A0F4DF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2298/25

Lei nº 2298/2025

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 6.185,00 (-Seis mil e cento e oitenta cinco reais-), para dar suporte legal na contrapartida financeira Municipal no Convênio nº 4500075650, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o COMAFEM/ITAIPU BINACIONAL, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
18.542.0004.2.004	Comafem	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
4.4.72.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.185,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**6.185,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
13-3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.185,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**6.185,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:14F83465

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 145/25

Decreto nº 145/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2297/25, de 18/03/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1,05 (-Hum real e cinco centavos-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 147/24, de 02/10/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a realização do 1º Desafio Belezas do Porto Maringá e 7º Enduro a Pé de Marilena**, através das atividades turísticas no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	VALOR
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.113	CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	
Fonte – 867	CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1,05
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1,05**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por Alínea

Código da Receita	Fonte	Título da Conta	Valor
1.3.2.1.01.0.1.99.40.00.00.00.	867	RAF - CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	1,05
		Total	1,05

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CA9B59A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 146/25

Decreto nº 146/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2297/25, de 18/03/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 83,24 (-Oitenta e três reais e vinte e quatro centavos-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Convênio nº 147/24, de 02/10/2024, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que teve como objetivo a realização do 1º Desafio Belezas do Porto Maringá e 7º Enduro a Pé de Marilena**, através das atividades turísticas no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	VALOR
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.113	CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	
Fonte - 3867	CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena – Exercício Anterior	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	83,24
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**83,24**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2024**	Valor
	F=3867 - CV nº 147/24 – SETU – 1º Desafio e 7º Enduro Marilena – Exercício Anterior	83,24
	Total.....R$-	83,24

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4251084B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 147/25

Decreto nº 147/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2298/25, de 18/03/2025, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 6.185,00 (-Seis mil e cento e oitenta cinco reais-), para dar suporte legal na contrapartida financeira Municipal no Convênio nº 4500075650, firmado entre o Município de Marilena-Pr, e o COMAFEM/ITAIPU BINACIONAL, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
18.542.0004.2.004	Comafem	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
4.4.72.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	6.185,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**6.185,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D A	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte – 1000	Recursos Ordinário (Livres) – Exercício corrente	
13-3.1.91.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.185,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**6.185,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D365F4F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 144/2025

De 18 de Março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de SECRETARIO DE FINANÇAS, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014 e 2029/2022, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LOURIVAL AMBROZIO,** portador do CPF n. 640.125.309-68 e do RG sob n. 4.569.494-1 SSP-PR, para ocupar o cargo de **SECRETARIO DE FINANÇAS** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **SE.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogados as disposições em contrário.

Marilena/PR, 18 de Março de 2025.

CELIO LELIS DA MTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:77D9269A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 069/2025

De 18 de Março de 2025
CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Art.1º - Designar o Servidor Público Municipal Efetivo o Sr Amauri José Correia, portador do CPF 586.671.569-49 e do RG 4.275.950-3 SSP PR, matrícula 186, para ocupar o cargo de Controlador Interno, a partir do dia 18/03/2025.

Art.2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia a saber: SE.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27E3E098

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 46/2025

PORTARIA N° 46/2025 DATA: 18/03/2025 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Cristiane Borzan de Souza. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Cristiane Borzan de Souza, Matrícula n° 890-7, Professora, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:7A54291C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 47/2025

PORTARIA N° 47/2025 DATA: 18/03/2025 SÚMULA: Aprova a saída de Estágio Probatório da Servidora Municipal Viviane Aparecida Ferreira. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** APROVAR a Saída do Estágio Probatório da Servidora Municipal Viviane Aparecida Ferreira, Matrícula n° 902-4, Professora, em virtude do resultado das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório. **ART. 2°-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 18 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3136B0E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 48/2025

PORTARIA N° 48/2025 DATA: 18/03/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Cristiane Borzan de Souza**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o Nível II do Grupo Ocupacional I-C, Cargo Público de Professora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Cristiane Borzan de Souza,** Matrícula N° 890-7, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:56ADA39E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 49/2025

PORTARIA N° 49/2025 DATA: 18/03/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Viviane Aparecida Ferreira**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o nível II do Grupo Ocupacional I-C, Cargo Público de Professora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Viviane Aparecida Ferreira,** Matrícula N° 902-4, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A5A993A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 50/2025

PORTARIA N° 50/2025 DATA: 18/03/2025 SÚMULA: "Alteração de Classe em Nível Vertical à Servidora Municipal **Priscila Crozetta Santetti**. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** ALTERAR para o Nível II do Grupo Ocupacional I-C, Cargo Público de Professora, concedendo Progressão Vertical à Servidora Municipal **Priscila Crozetta Santetti,** Matrícula N° 898-2, em conformidade ao Art. 40, §4° da Lei Municipal n° 01/2019, considerando o protocolo. **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:A6929087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO GERAL - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXERCÍCIO DE 2024.

A Comissão Geral da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 27 de março de 2025, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para demonstração e avaliação do Relatório Anual de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício de 2024.

Matinhos, 18 de março de 2025.

HIRMAN DA SAÚDE
Presidente da Comissão Geral (CGL)

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:BC244BDF

GABINETE
PORTARIA Nº 372/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante memorando n°113/2025-SMECE, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **ELIANE FATIMA DA SILVA**, matrícula 77283-3, ocupante do cargo público de Professor lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a função gratificada de 100% sobre seus vencimentos nos termos da Lei Municipal 1987/2018 por atuar na função administrativa/pedagógica de **SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B6ED4F48

GABINETE
PORTARIA Nº 373/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** matrícula nº 65501/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, simbologia **FG-3.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F5CB229B

GABINETE
PORTARIA Nº 374/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula nº 66664/1, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, a função gratificada de **SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, simbologia **FG-3.**
Art.2° CONCEDER a servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula nº 66664/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-3.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DFAF8950

GABINETE
PORTARIA Nº 375/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
17434/1	Jadir Pereira da Veiga	Auxiliar de Serviços gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **21 de janeiro de 2025**.

Matinhos, PR, 17 março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3FB58DF4

GABINETE
PORTARIA Nº 376/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº7965/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13161/1	Israel Jose Borges	Vigilante	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 17 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E46A17B3

GABINETE
PORTARIA Nº 377/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº8885/2025 resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de abril de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
17450/1	Alessandro Ribeiro	Vigilante	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9FF164D5

GABINETE
PORTARIA Nº 378/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 8359 e 8838/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora LUCIANA MARA PREISCHARDT, matrícula nº 55824/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 08 de abril de 2025 a 06 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2010 a 2015, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0842D4B0

GABINETE
DECRETO Nº 3675, DE 18 DE MARÇO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 8925/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **RUBENS DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 052. ***.***- 93 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***- 0 SESP/PR, do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 56774/1, lotado no Gabinete Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DF54F772

GABINETE
DECRETO Nº 3676, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, em conformidade com o Ofício 155/2025 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **EMANUELLE BRESSAN OMURA,** inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-71 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.xxx.xx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA TÉCNICA DE ENTIDADES SOCIAIS,** simbologia CC-E, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:302C33D0

GABINETE
DECRETO Nº 3677, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º O Decreto referente a nomeação do cargo de provimento efetivo, devido ao não comparecimento para entrada em exercício, como segue:

Nome	Cargo	Decreto	Publicação
Jéssica Guimarães dos Santos	Médico Clínico Geral Plantonista	3634/2025	3231-10/03/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4C8AFD24

GABINETE
DECRETO Nº3678 DE 18 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná**, Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o Ofício nº012/2025, resolve:

RETIFICAR

O Decreto 3623, de 26 de fevereiro de 2025, referente a Convocação da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e dá outras providências, que passa a vigora com a seguinte redação:

Onde se lê:
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos - PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná – aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade de Matinhos e promovida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano que será **realizada no dia 05 de abril de 2025**, sito a **Rua Castro, bairro Caiobá – Auditório da UFPR – Setor Litoral, cidade de Matinhos – PR**, no horário das **08:00 as 18:00 horas** com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**

Leia-se:
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Matinhos - PR - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Paraná – aprovada pelo Conselho Municipal da Cidade de Matinhos e promovida pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano que será **realizada no dia 05 de abril de 2025**, sito a **Rua Augusto Blitzkow, 151 bairro Caiobá – Auditório Caiobá Praia Hotel, cidade de Matinhos – PR**, no horário das **08:00 as 18:00 horas** com o tema **"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3C4CD59C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
3ª ATA DA REUNIÃO – 14 DE MARÇO DE 2025 - CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA – MATINHOS PREV

No 14º (décimo quarto) dia do mês de março de 2025, às 13h30min, reuniram-se na sede do Instituto de Previdência do Município de Matinhos - Matinhos PREV, os membros do Conselho Fiscal, Jefferson Fernando da Silva Mantovani, Luigi Giovani de Paula, Leonardo Veiga Freixo, Paulo Henrique Santos Diniz Costa, Zoelita Machado Ramos, para apurar informações sobre as alterações no texto original do projeto do Regimento Interno deste Conselho, tendo em vista que, em informação dada pelo Conselho de Previdência, o texto ainda não foi aprovado em virtude de que serão necessários ajustes, contudo, não foram repassados os detalhes. Ademais, nenhum membro mostrou interesse em apresentar outro modelo de RI, outras ideias e sugestões para encaminhar ao Conselho Deliberativo. Por fim, os Conselheiros decidiram que, caso ainda não haja aprovação do Regimento Interno deste Conselho ainda neste mês de março, será marcada nova reunião antes do término deste mês, para discutir o cronograma de trabalhos do Conselho Fiscal, haja vista a necessidade de organização dos trabalhos, enquanto se aguarda a aprovação do RI. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 14h. Para constar, nós, membros Conselheiros Fiscais (na falta ainda de um Presidente), lavramos a presente ata, a qual segue assinada por todos, produzindo assim seus devidos efeitos.
Matinhos/PR, 14 de março de 2025.

JEFFERSON FERNANDO DA SILVA MANTOVANI
Membro Titular

LEONARDO VEIGA FREIXO
Membro Suplente

LUIGI GIOVANI DE PAULA
Membro Titular

JULIANO LIPINSKI
Membro Suplente
(Ausente)

PAULO HENRIQUE SANTOS DINIZ COSTA
Membro Titular

ADRIANE D'ANDREA RONQUI
Membro Suplente
(Ausente)

ZOELITA MACHADO RAMOS
Membro Titular

JORGE ANTONIO NARDIN
Membro Suplente
(Ausente)

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:9ECE59C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°043_2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ALCEU DE BONA E ELISANDRA ROGGIA DE BONA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	ALCEU DE BONA , portador do RG N° 6049795633 SSP-PR e inscrita no CPF sob n° 544.525.700-20 e ELISANDRA ROGGIA DE BONA ,portadora do RG n° 148384428 e inscrita do CPF n° 027.127.009-88, residente e domiciliado na Rua 19 de Dezembro n° 680 , cidade de Matinhos - Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALCEU DE BONA E ELISANDRA ROGGIA DE BONA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 043/2022, Dispensa de Licitação n° 018/2022 Processo Administrativo n° 089/2022 cujo objeto é a Locação de imóvel situado à Rua Rio Grande n° 102 , centro , cidade de Matinhos/PR , medindo 106 m² de área total , matrícula 42.12 e 53.178 no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos - Pr , PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DA SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2022, assinado em 15 de março de 2022 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 15 de março de 2025 e terminando-se em 15 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 27.400,80 (vinte sete mil e quatrocentos reais e oitenta centavos) e o valor mensal é de R$ 2.283,40 (dois mil duzentos e oitenta três reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade funcional	Ação	Elemento	Vínculo
824	04	001	2009	3339036150000000000	000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 043/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 14 de março de 2025.

Alceu de Bona

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF nº 337.613.459-68
CPF nº 544.525.700-20
Representante Legal
Locador

Prefeito Municipal

Locatário

ELISANDRA ROGGIA DE BONA
CPF nº 027.127.099-88
Representante Legal

Locador

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:6004B3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o novo Plano Diretor Municipal do Município de Mato Rico – PR e dá outras providências..

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Diretor Municipal de Mato Rico com fundamentos na Constituição Federal. Constituição do Estado do Paraná, no Estatuto da Cidade - Lei Federal 10.257/01, bem como na Lei Orgânica do Município e, atendidos dispositivos da Lei Estadual 15.229/96.

§1º. Ficam estabelecidas as Normas, os Princípios e as Diretrizes para a implantação do Plano Diretor Municipal em conformidade com as legislações vigentes.

§2º. Esta Lei do Plano Diretor Municipal deverá ser aplicada considerando-se ainda o Plano de Ações e investimentos, integrante do Plano Diretor Municipal, conforme segue:
I. Corresponde ao Plano de Ações e Investimentos complementares ao Plano Diretor Municipal;
II. Cada ação deverá ser tratada dentro do prazo Indicado, seguindo as prioridades apontadas no Plano de Ações e investimentos, de forma flexível, permitindo a implementação das referidas ações, de acordo com disponibilização de recursos, na forma do artigo 169 desta lei;
III. Os valores dos investimentos sugeridos no referido Plano de Ações e Investimentos, serão adequados por ocasião da implementação das respectivas ações.

§3º. Todas as legislações municipais que apresentarem conteúdo relacionado à matéria tratada no Plano Diretor Municipal e às legislações de uso. parcelamento e ocupação do solo deverão obedecer às disposições nele contidas.

§4º. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. O Plano Diretor de Mato Rico, nos termos desta Lei, aplica-se em toda a sua extensão territorial e definirá:
I. A função social da cidade e da propriedade;
II. As estratégias do desenvolvimento municipal, configuradas pelos eixos, diretrizes e ações prioritárias de desenvolvimento municipal;
III. O processo de planejamento, acompanhamento e revisão do Plano Diretor Municipal;
IV. O traçado do perímetro urbano;
V. O uso e ocupação do solo urbano e municipal;
VI. O disciplinamento do parcelamento, implantação de loteamentos e regularização fundiária;
VII. A hierarquização das vias, classificação e questões de mobilidade urbana;
VIII. A estruturação dos instrumentos, consórcio imobiliário e direito de preempção;
IX. A formulação do código de obras e posturas.

Art. 3º. As políticas, diretrizes, normas, planos, programas, orçamentos anuais e plurianuais deverão atender ao estabelecido nesta Lei, e nas Leis que integram o Plano Diretor Municipal de Mato Rico.

Art. 4º. Integram o Plano Diretor Municipal as seguintes leis:
I. Lei do Plano Diretor Municipal.
II. Lei dos Perímetros Urbanos;
III. Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
IV. Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
V. Lei do Código de Obras;
VI. Lei do Código de Posturas e Meio Ambiente:
VII. Lei do Consórcio Imobiliário;
VIII. Lei do Direito de Preempção.

Parágrafo único. Outras leis e decretos integrarão o Plano Diretor Municipal de Mato Rico, desde que, cumulativamente:
I. Tratem de matéria relativa ao desenvolvimento urbano e as ações de planejamento municipal;
II. Mencionem expressamente em seu texto a condição de integrante do conjunto de leis componentes do plano diretor municipal de mato rico;
III. Definam as ligações existentes e a compatibilidade entre dispositivos seus e os das outras leis, já componentes Plano Diretor Municipal de Mato Rico, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS GERAIS

Seção I
Dos Princípios

Art. 5º. O Plano Diretor Municipal de Mato Rico tem por princípios:
I. A justiça social e a redução das desigualdades sociais e regionais;
II. A gestão democrática, participativa e descentralizada, ou seja, a participação de diversos setores da sociedade civil e do governo, como técnicos da administração municipal e de órgãos públicos, estaduais e federais, movimentos populares, representantes de associações de bairros e de entidades da sociedade civil, além dos empresários de vários setores da produção;
III. O direito universal à cidade, compreendendo a terra urbana, a moradia digna, ao saneamento ambiental, a infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura e ao lazer;
IV. A preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V. O enriquecimento cultural da cidade pela diversificação, atratividade e competitividade;
VI. A garantia da qualidade ambiental, lendo em vista o relevo fortemente acidentado (elevadas declividades);
VII. O cumprimento do código florestal com relação a preservação das áreas de preservação permanente (apps) que correspondem aos topos de morro e matas ciliares dos rios, entre outras;
VIII. O fortalecimento da regulação pública e o controle sobre o uso e ocupação do espaço da cidade, tendo em vista as elevadas declividades;
IX. A integração horizontal entre os órgãos da prefeitura, promovendo a atuação coordenada no desenvolvimento e aplicação das estratégias e metas do piano, consubstanciadas em suas políticas, programas e projetos.

Seção II
Dos Objetivos

Art. 6º. O objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Maio Rico consiste em disciplinar o desenvolvimento municipal, garantindo qualidade de vida à população, bem como preservando e conservando os recursos naturais locais.

Art. 7º. São objetivos específicos do Plano Diretor Municipal de Mato Rico:
I. Ordenar o crescimento urbano do Município, em seus aspectos físico-ambiental, econômico, social, cultural e administrativo, dentre outros;
II. Promover o máximo aproveitamento dos recursos administrativos, financeiros, naturais, culturais e comunitários do Município;
III. Ordenar o uso e ocupação do solo, em consonância com a função socioeconômica da propriedade, garantindo-se a segurança física e ambiental;
IV. Promover a regularização fundiária das ocupações irregulares fora de áreas de riscos;
V. Promover a requalificação dos espaços urbanos e sistema viário;
VI. Promover o desenvolvimento rural, em especial com a promoção da diversificação de culturas;
VII. Promover a instalação de agroindústrias no município;
VIII. Promover o correto manejo dos reflorestamentos;
IX. Promover a equilibrada e justa distribuição espacial da Infraestrutura urbana e dos serviços públicos essenciais, visando;
a) Garantir a plena oferta dos serviços de abastecimento de água potável em toda a área urbanizada do Município;
b) Prever a implementação de sistema coletivo de coleta e tratamento de esgoto sanitário em toda a área urbanizada do Município;
c) Garantir a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário;
d) Garantir a coleta e destinação adequada dos resíduos de serviços de saúde;
e) Assegurar a qualidade e a regularidade da oferta dos serviços de infraestrutura de interesse público, acompanhando e atendendo ao aumento da demanda;
f) Promover melhorias na malha viária urbana, como pavimentação, utilizando matéria-prima local, e sinalização;
g) Promover, em conjunto com as concessionárias de serviços de interesse público, a universalização da oferta dos serviços de energia elétrica, iluminação pública, telecomunicações e de transporte coletivos.
X. Intensificar o uso das regiões bem servidas de infraestrutura e equipamentos para otimizar o seu aproveitamento;
XI. Direcionar o crescimento da cidade para áreas propícias à urbanização, evitando problemas ambientais, sociais e de mobilidade urbana;
XII. Compatibilizar o uso dos recursos naturais e cultivados, além da oferta de serviços, com o crescimento urbano, de forma a controlar o uso e ocupação do solo;
XIII. Evitar a centralização excessiva de serviços;
XIV. Proteger o meio ambiente de qualquer forma de degradação ambiental, mantendo a qualidade da vida urbana e rural, com as finalidades de:
a) Consolidar e atualizar as ações municipais para a gestão ambiental, em consonância com as legislações estaduais e federais;
b) Promover a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, em harmonia com o desenvolvimento social e econômico do Município;
c) Recuperar e conservar as matas ciliares;
d) Salvaguardar as áreas ambientalmente frágeis do município como áreas de elevada declividade;
e) Promover a elaboração dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação do município;
f) Proteger e preservar os mananciais de abastecimento público de água;
g) Preservar as margens dos nos. Fauna e reservas florestais do Município, evitando a ocupação na área rural, dos locais com

declividade acima de 30% das áreas sujeitas à Inundação e dos fundos de vale;
h) Contribuir para a redução dos níveis de degradação ambiental e paisagística;
i) Recuperar áreas degradadas;
j) Melhorar a limpeza urbana, a redução do volume de resíduo gerado, a reciclagem do lixo urbano, o tratamento e destino final dos resíduos sólidos.
XV. Promover o adequado manejo dos resíduos sólidos urbanos:
a) Melhorar a limpeza pública urbana;
b) Implantar Aterro Sanitário conforme normas técnicas vigentes ou firmar convênio intermunicipal para destinação dos resíduos;
c) Fechar o lixão e recuperar ambientalmente sua área;
d) Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contemplando em especial a redução dos volumes gerados e a coleta seletiva.
XVI. Valorizar a paisagem de Mato Rico, a partir da conservação de seus elementos constitutivos;
XVII. Dotar o Município de Mato Rico de instrumentos técnicos e administrativos capazes de prevenir os problemas do desenvolvimento urbano futuro e, ao mesmo tempo, indicar soluções para as questões atuais;
XVIII. Promover a integração da ação governamental municipal com os órgãos federais e estaduais e a iniciativa privada;
XIX. Propiciar a participação da população na discussão e gestão da cidade e na criação de instrumentos legais de decisão colegiada, considerando essa participação como produto cultural do povo, com vistas a:
a) Aperfeiçoar o modelo de gestão democrática da cidade por meio da participação dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos para o desenvolvimento da cidade;
b) Ampliar e democratizar as formas de comunicação social e de acesso público às informações e dados da administração;
c) Promover avaliações do modelo de desenvolvimento urbano, social e econômico adotado.

Seção III
Da Função Social da Cidade

Art. 8º. A função social da cidade de Mato Rico se dará pelo exercício pleno de todos os direitos à cidade, entendido este como direito à terra, aos meios de substância; ao trabalho; à saúde, à educação; à cultura; à moradia: à proteção social; à segurança, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ao saneamento; ao transporte público; ao lazer, à informação e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 9º. A função social da cidade será garantida pela(o):
I. Integração de ações públicas e privadas;
II. Gestão democrática participativa e descentralizada;
III. Promoção da qualidade de vida e do ambiente;
IV. Observância das diretrizes de desenvolvimento do município de mato rico e sua articulação com o seu contexto regional;
V. Cooperação, diversificação e atratividade, visando o enriquecimento cultural da cidade;
VI. Acesso à moradia digna, com a adequada oferta de habitação para as faixas de baixa renda;
VII. Priorização na elaboração e execução de programas, planos e projetos para grupos de pessoas que se encontrem em situações de risco, vulneráveis e desfavorecidas.

Art. 10. O não cumprimento do disposto no artigo anterior, por ação ou omissão, configura lesão à função social da cidade, sem prejuízo do disposto na federal nº 10.257/2001, bem como do disposto na Constituição Federal, Art. 182, § 2º e 186.

Seção IV
Da Função Social da Propriedade

Art. 11. A propriedade urbana, pública ou privada, cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos no Plano Diretor Municipal de Mato Rico e nas leis integrantes a este, no mínimo, aos seguintes requisitos.
I. Atendimento das necessidades dos cidadãos quanto a qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos fundamentais Individuais e sociais e ao desenvolvimento econômico e social;
II. Compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis, como também com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural e com a segurança, bem-estar e saúde de seus moradores, usuários e vizinhos;
III. Preservação dos recursos naturais do Município e a recuperação das áreas degradadas ou deterioradas;
IV. Compatibilização da ocupação do solo com os parâmetros definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§1º. O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo os critérios estabelecidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal.

§2º. Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

§3º. Haverá descumprimento dos parâmetros urbanísticos de uso e ocupação quando o proprietário não preencher as condições determinadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo, complementar à presente Lei.

§4º. No caso de descumprimento da função social da propriedade urbana poderão ser aplicados os dispositivos do artigo 182 da Constituição Federal, art. 5º a 8º e 52 do Estatuto das Cidades e os instrumentos deste Plano Diretor.

Art. 12. A propriedade rural cumprirá sua função social quando houver a correta utilização econômica da terra e a sua justa distribuição, de modo a atender o bem estar social da coletividade, mediante a produtividade e a promoção da justiça social, tendo em vista:
I. O aproveitamento racional e adequado do solo;
II. A utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente;
III. A observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
IV. A exploração que favoreça o bem estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Parágrafo único. A propriedade rural deve ainda cumprir a função socioambiental, com vistas aos requisitos ambientais, simultaneamente aos demais elementos, quando cumprir as disposições e condutas discriminadas em normas ambientais de âmbito federal e estadual.

CAPÍTULO III
DO ORDENAMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 13. A política de ordenamento territorial do município será orientada pelas seguintes diretrizes gerais:
I. Planejar adequada ocupação do espaço físico, disciplinando o seu uso, com a indicação da orientação de crescimento e adensamento, definição de parâmetros urbanísticos, em função de política urbana compatível com a vocação e os condicionantes físicos e ambientais do município;
II. Estabelecer as relações entre a área urbanizada e a área rural, de forma a implantar um modelo urbanístico flexível e adaptativo ao processo de desenvolvimento econômico, social e ambiental do município;
III. Garantir que o processo de produção do espaço construído seja adequado à capacidade de atendimento da infraestrutura básica e sistema viário do município, a mobilidade urbana sustentável e preservação e conservação do meio ambiente;
IV. Preservar e estimular a característica de uso misto da estrutura urbana existente, na busca de uma ocupação equilibrada que reduza as distâncias de deslocamentos na cidade;
V. Estimular a preservação das comunidades tradicionais, características da história dos bairros, com vistas a garantir e ampliar as unidades ambientais de moradia;

VI. Estimular a integração social do município, através de uma legislação urbanística democrática, sobretudo a utilização dos espaços públicos;
VII. Promover a proteção dos mananciais de abastecimento com a possibilidade de ocupação planejada e usos adequados da Macrozona de Preservação Ambiental, potencializando a infiltração de água por meios tecnológicos eficientes e projetos eficazes de captação, filtragem e absorção;
VIII. Garantir nas leis complementares a este plano, especialmente a de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, que a Área de Proteção de Mananciais tenha tratamento diferenciado, regrando sua ocupação, usos permitidos e índices urbanísticos compatíveis com cada zona, definidas por meio de estudos técnicos, de forma a se manter na área a ser parcelada, no mínimo, a reserva de áreas públicas destinadas à recomposição florestal e sistemas de lazer;
IX. Garantir a realização de constantes estudos técnicos que subsidiem os parâmetros e regramentos do uso e da ocupação do solo, de forma a estabelecer os potenciais de adensamento considerando as infraestruturas e os equipamentos sociais e comunitários existentes e previstos pelo Poder Público;
X. Incentivar que os vazios urbanos existentes internos ao Perímetro Urbano sejam ocupados preferencialmente com habitações de interesse social e suas respectivas infraestruturas e equipamentos sociais.
Parágrafo único. Os impactos urbanísticos, ambientais e sociais gerados por empreendimentos de qualquer natureza deverão ser avaliados e definidos na forma da regulamentação do Executivo Municipal onde se vinculará as compensações mitigatórias às dimensões proporcionais do empreendimento pretendido de forma a se equilibrar igualitariamente as contrapartidas devidas.

Art. 14. O Macrozoneamento e zoneamento tem como finalidade fixar as regras fundamentais de ordenamento do território e tem como objetivo definir diretrizes e instrumentos para o ordenamento territorial de forma a atender aos princípios e políticas de desenvolvimento municipal, objetivos gerais, programas e ações deste Plano Diretor Municipal.

Art. 15. O Macrozoneamento e zoneamento do município de Mato Rico é composto por:
I. Macrozonas Municipais - compreendidas como as áreas do território municipal que, em virtude de suas especificidades, definem prioridades, objetivos e estratégias para políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico e territorial, podendo por isso ter parâmetros reguladores diferenciados de usos e ocupação do sob;
II. Zonas Urbanas - compreendidas como as zonas do território que exigem tratamento especial, definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo São estabelecidas segundo as densidades, especificidades ou faixas de vias, nesse caso denominadas de setores.

Art. 16. O Macrozoneamento Municipal e Zoneamento Urbano de Mato estão definidos em lei especifica, Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano e, subdivididos em áreas e zonas, respectivamente.

§1º. As definições e objetivos específicos de cada área e zona estão definidos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Municipal e Urbano, integrante do arcabouço legal que compõe o Plano Diretor Municipal.

§2º. Leis municipais específicas poderão definir outras áreas do território como Setores Especiais, desde que estejam de acordo com os objetivos, critérios e parâmetros das macrozonas onde estão inseridos.

Seção I
Do Macrozoneamento Municipal

Art. 17. O Macrozoneamento Municipal envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana como a rural, e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.

Art. 18. O Macrozoneamento Municipal de Mato Rico, delimitadas no Anexo I, divide a área do território do município em:
I. Macrozona Urbana;
II. Macrozona de Amortecimento;
III. Macrozona de Preservação Ambiental;
IV. Macrozona Econômica Produtiva 1;
V. Macrozona Econômica Produtiva 2;
VI. Macrozona de Faixa de Domínio e;
VII. Macrozona de Não Edificantes.

Subseção I
Da Macrozona Urbana

Art. 19. A Macrozona Urbana corresponde ao perímetro urbano, considerando a sua diversidade de usos – moradia, trabalho, comércio, serviço, lazer e circulação, e características adequadas, a infraestrutura já instalada ou que sejam facilmente instaladas ou integrem projetos ou programas, de modo a autorizar a intensificação controlada do uso do solo com infraestrutura.

Art. 20. Para a Macrozona Urbana ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I. Otimizar a infraestrutura urbana instalada;
II. Condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
III. Orientar o processo de expansão urbana;
IV. Permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
V. Garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
VI. Permitir o acesso igualitário aos equipamentos e à infraestrutura urbana;
VII. Adequar a legislação às necessidades locais;
VIII. Promover áreas destinadas à Habitação de Interesse Social;
IX. Adotar parâmetros de acessibilidade respeitando a NBR 9050/2015 e demais normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
X. Respeitar as Leis Federais nº 6.766/1979 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785/1999, 10.932/2004, 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, 11.445/2007 – Saneamento Básico, 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento Básico, 12.578/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana, 12.651/2012 – Código Florestal e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, conforme o artigo 182 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Macrozona de Amortecimento

Art. 21. A Macrozona de Amortecimento corresponde a zona de transição entre o urbano e o rural. Nela são permitidos usos diversificados, mas com índice de ocupação baixo e baixa densidade de sistema viário.

Art. 22. Para a Macrozona de Amortecimento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I. Suprir a ocupação rural de maneira a preservar a faixa de amortecimento;
II. Preservar a saúde e qualidade de vida dos moradores da vida urbana;
III. Impedir conflitos entre atividades rurais e urbanas.

Subseção III
Da Macrozona de Preservação Ambiental

Art. 23. A Macrozona de Preservação Ambiental corresponde as áreas de proteção ambiental de interface entre áreas urbanas e rurais, com maiores restrições de uso e promoção da recuperação de cobertura vegetal natural, mitigando a antropização. Inclui as Áreas de Preservação Permanente que integram os corpos hídricos e as áreas de reserva legal.

Art. 24. Para a Macrozona de Preservação Ambiental ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I. Garantir a máxima preservação na área para minimizar impactos;

II. Ordenar a partir de legislações específicas as áreas dentro da macrozona de preservação ambiental destinadas às atividades de lazer para minimizar os impactos causados pelas mesmas;
III. Definir diretrizes para não haver degradação da área;
IV. Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos;
V. Estabelecer normas de controle ambiental local;
VI. Definir ações de recuperação imediata, em casos de conflitos ambientais;
VII. Garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
VIII. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente viáveis;
IX. Estimular a formação de corredores de biodiversidade;
X. Mitigar conflitos entre área urbana e dispositivos de saneamento básico;
XI. Observar as determinações do CONAMA através da Resolução 369/06.

Subseção IV
Da Macrozona Econômica Produtiva 1

Art. 25. A Macrozona Econômica Produtiva 1 corresponde às áreas da porção norte do município, interceptada pela estrada de acesso à sede urbana (rodovia PR-249), proveniente do município de Roncador, destinada prioritariamente a atividades agropecuárias e de silvicultura. Esta área permite a consolidação de agroindústrias e de núcleos de urbanização específica.
Art. 26. Para a Macrozona Econômica Produtiva 1 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I. Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III. Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;
IV. Incentivar a produção pecuária, lavoura e de exploração sustentável de recursos naturais de maneira consciente respeitando todas as legislações ambientais;
V. Ordenar a partir de legislações específicas as áreas dentro da macrozona de preservação ambiental para minimizar os impactos causados pelas mesmas;
VI. Definir diretrizes para que não haja degradação da área;
VII. Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos.

Subseção V
Da Macrozona Econômica Produtiva 2

Art. 27. A Macrozona Econômica Produtiva 2 corresponde às áreas da porção central, sul e nordeste do município, destinadas prioritariamente a atividades agropecuárias e de silvicultura em relevo fortemente ondulado. Esta área permite a consolidação de agroindústrias e de núcleos de urbanização específica.

Art. 28. Para a Macrozona Econômica Produtiva 2 ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I. Compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
II. Estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
III. Garantir a máxima preservação dentro da área para minimizar impactos;
IV. Incentivar a produção pecuária, lavoura e de exploração sustentável de recursos naturais de maneira consciente respeitando todas as legislações ambientais;
V. Ordenar a partir de legislações específicas as áreas dentro da macrozona de preservação ambiental para minimizar os impactos causados pelas mesmas;
VI. Definir diretrizes para que não haja degradação da área;
VII. Preservar e estimular a criação de corredores ecológicos.
Subseção VI
Da Macrozona de Faixa de Domínio e Macrozona Não Edificante

Art. 29. A Macrozona de Faixa de Domínio corresponde as áreas específicas ao longo de rodovias, sendo designada para fins de proteção, segura e gestão das instalações e infraestrutura que por ela passam, segundo o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, a rodovia PR-239 deverá ter como faixa de domínio largura mínima de 40m (quarenta metros), simétrica em relação ao eixo da rodovia (20m para cada lado).

Seção II
Do Uso e Ocupação do Solo e Zoneamento Urbano

Art. 30. O Uso e Ocupação do Solo tem como objetivo disciplinar a ocupação do solo urbano do município. Para tal, faz-se o uso do Zoneamento Urbano que possui algumas classificações que variam de acordo com os usos pré-estabelecidos, como zonas residenciais, comerciais e prestadoras de serviços, industriais, entre outras. O zoneamento pode ser entendido como um mecanismo jurídico à disposição do poder público para disciplinar, com base em planejamento prévio, racional e participativo, tanto o uso e ocupação do solo urbano ou rural quanto às condições em que podem ser exercidas atividades nesses locais.

Art. 31. Para efeito da ordenação urbana, do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Mato Rico, define as seguintes zonas urbanas:
I. Zona Residencial 1 – ZR1;
II. Zona Residencial 2 – ZR2;
III. Zona Residencial 3 – ZR3;
IV. Zona de Chacreamento Urbano – ZCU;
V. Zona Especial de Interesse Social – ZEIS;
VI. Zona de Comércio e Serviços 1 – ZCS1;
VII. Zona de Comércio e Serviços 2 – ZCS2;
VIII. Zona de Expansão Urbana – ZEU;
IX. Zona Industrial – ZI;
X. Zona Especial de Interesse Institucional – ZEII;
XI. Zona de Preservação Especial – ZPE;
XII. Zona de Proteção Permanente – ZPP.

Art. 32. As zonas urbanas são aquelas definidas e delimitadas pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Mato Rico.

Art. 33. A Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Mato Rico disciplinará e ordenará o parcelamento, uso e ocupação para todo o Município, tendo em vista o cumprimento da sua função social, estabelecendo normas relativas à:
I. Condições físicas, ambientais e paisagísticas locais e suas relações com os elementos estruturadores e integradores locais;
II. Condições de acesso e infraestrutura disponível;
III. Parcelamento, usos e volumetria compatíveis com os da vizinhança;
IV. Condições de conforto ambiental.

Seção III
Do Sistema Viário

Art. 34. Considera-se Sistema Viário do Município, o sistema viário urbano que, de forma hierarquizada e articulada com o sistema viário rural, viabilizam a circulação de pessoas, veículos, cargas e demais dispositivos descritos nesta seção.

Art. 35. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
I. Expedir diretrizes de parcelamento do solo observando as diretrizes viárias no mapa proposto de sistema viário;
II. Implantar Avenidas marginais, ciclovias e pistas para práticas esportivas na zona urbana, a fim de garantir a preservação das matas ciliares e a implementação de atrativos turísticos;
III. Estabelecer e implantar a hierarquia de tráfego adequada às características das vias, classificando-as em vias principais, vias coletoras e vias locais;
IV. Promover campanhas educativas sobre o trânsito;
V. Sinalizar adequadamente as vias urbanas observando rigorosamente as normas do Conselho Nacional de Trânsito, em consonância com o sistema viário proposto;

VI. Priorizar o transporte não motorizado sobre o motorizado, condição que se estende às vias, a manutenção das pistas e a sinalização, ciclovias e ciclofaixas;
VII. Adequar o município em especial o sistema viário para acessibilidade de deficientes através de obras e medidas especificas na ABNT e Leis superiores;
VIII. Disciplinar o tráfego de cargas, promovendo medidas de segurança necessárias ao tráfego de ciclistas e pedestres nas ruas de tráfego pesado já consolidadas, implementando a sinalização pertinente, definindo a rota de ônibus e caminhões.

Art. 36. Para fins de Sistema Viário Municipal, são classificadas como:
I. Rodovias;
II. Via Principal;
III. Via Secundária;
IV. Estradas Vicinais.

Art. 37. Para fins de Sistema Viário Urbano, são classificadas como:
I. Via Arterial;
II. Vias Coletoras;
III. Via Local

TÍTULO II
DOS EIXOS E DIRETRIZES DE DESENVOLVIMETO

Art. 38. A consecução dos objetivos do Plano Diretor Municipal de Mato Rico dar-se-á com base na implementação de políticas integradas, visando ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo o seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

Art. 39. A política de desenvolvimento do município compõe-se por cinco eixos e as respectivas diretrizes, ambos definidos de acordo com as condicionantes, deficiências e potencialidades do município.

§1º. Os eixos e diretrizes de desenvolvimento do município foram construídos através de processo participativo, documentado pela Prefeitura Municipal de Mato Rico.

§2º. Os eixos de desenvolvimento do Plano Diretor Municipal de Mato Rico são os seguintes:
I. Proteção e Preservação Ambiental;
II. Serviços Públicos, Infraestrutura e Saneamento Ambiental;
III. Desenvolvimento Socioeconômico;
IV. Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática;
V. Desenvolvimento e Ordenamento Físico-territorial.

Art. 40. As diretrizes estabelecidas nesta lei deverão ser observadas de forma integrai e simultânea pelo Poder Público, visando garantira sustentabilidade do Município.

CAPÍTULO I
DA PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Art. 41. O meio ambiente é um elemento fundamental do sistema do planejamento e desenvolvimento sustentável do Município, inclusive na área rural. A proteção do mesmo se faz necessária devido às várias atividades humanas. O aumento do desmatamento e áreas de plantio em Áreas de Preservação Permanente e a falta de preservação nas nascentes são algumas questões relacionadas com a proteção ambiental.

Art. 42. São diretrizes para a política do Meio Ambiente:
I. Gestão do município na conservação, preservação, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, entendido como bem de uso comum;
II. Organização adequada do uso e ocupação do solo urbano e rural, visando o controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente degradantes, no âmbito de suas atribuições;
III. Promoção de estímulos, incentivos e formas de compensação às atividades destinadas a manter o equilíbrio ecológico;
IV. Promover condições para implantação de ações voltadas ao bem-estar de animais domésticos e proteção aos animais silvestres;
V. Auxiliar os órgãos estaduais e federais, caso instado, no monitoramento do lançamento de resíduos líquidos ou sólidos por todas as indústrias instaladas no município;
VI. Estimular a adoção cultural de hábitos, costumes e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente, por meio do fortalecimento da educação ambiental municipal;
VII. Promover a recuperação e proteção dos recursos hídricos, matas ciliares e áreas degradadas;
VIII. Proteger os patrimônios históricos, paisagísticos, artísticos, arqueológicos, geológicos, ecológicos e científicos, no âmbito de sua competência;
IX. Salvaguardar as áreas ambientalmente frágeis do município como áreas de elevada declividade;
X. Promover a integração regional na gestão dos recursos naturais;
XI. Garantir segurança por meio de patrulhamento rural e ambiental;
XII. Promover a retirada de árvores proibidas que destroem calçadas e tubulações;
XIII. Elaborar Plano de Arborização, para promover uma maior arborização no município com vegetação indicada para o clima e solo local;
XIV. Elaborar Planos de Manejo das Unidades de Conservação existentes;
XV. Realizar o cadastramento da fauna e flora municipal;
XVI. Compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
XVII. Incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
XVIII. Proteger e preservar os mananciais de abastecimento público de água;
XIX. Conscientizar a população da importância do tratamento adequado do esgoto.

Art. 43. São ações previstas para o Meio Ambiente:
I. Ampliar e executar programa de recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanente;
II. Adotar práticas conservacionistas para evitar a degradação dos solos e das águas superficiais e subterrâneas;
III. Criar subsídios para a arborização adequada das calçadas para melhorar a qualidade de vida do pedestre;
IV. Restringir atividades a serem desenvolvidas às margens de águas ou locais onde o nível de lençol freático seja superficial;
V. Elaborar e executar projeto de arborização e paisagismo urbano;
VI. Proibir ocupações em áreas de preservação permanente;
VII. Distribuir mudas para a arborização urbana e mudas de espécies florestais nativas para plantio na área rural;
VIII. Criar o estatuto regimentar e proporcionar a implantação do máximo possível de ações para o cumprimento das metas dos ODS;
IX. Promover a fiscalização rural e ambiental;
X. Desenvolver e implantar programa de educação ambiental junto às escolas da rede pública e população em geral;
XI. Promover cursos e palestras voltados à educação ambiental;
XII. Exigir as licenças ambientais das atividades e indústrias potencialmente poluidoras;
XIII. Promover campanhas para coleta de resíduos eletrônicos, lâmpadas, pneus inservíveis e demais resíduos da logística reversa;
XIV. Promover programas de castração, vacinação e microchipagem de cães e gatos.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 44. Considerando a área de proteção e preservação ambiental, sabe-se que a infraestrutura urbana interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas e no meio ambiente. A falta de infraestrutura, de pavimentação e esgotamento sanitário são fatores que potencializam a degradação ambiental.

Art. 45. São diretrizes para a política de Infraestrutura e Saneamento:
I. Aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, mediante a uma política sustentável;
II. Garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário para que seja possível atender toda a população;

III. Incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
IV. Melhorar a coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
V. Garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada;
VI. Implantar Plano Diretor de Drenagem Urbana;
VII. Promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
VIII. Assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos em todas as localidades do município;
IX. Garantir água potável a todas as comunidades do município;
X. Manter o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) atualizado;
XI. Promover a manutenção constante das vias urbanas e rurais do Município, seguindo o determinado na Lei do Sistema Viário.

Art. 46. São ações previstas para a Infraestrutura e Saneamento:
I. Conceder incentivos para estimular a execução e conservação dos passeios (elaboração de modelo padrão);
II. Aumentar a rede de distribuição de água para um atendimento maior da população;
III. Estudar e implantar sistema alternativo para tratamento adequado do esgoto doméstico nas comunidades e localidades rurais;
IV. Executar de maneira direta ou indireta as demandas de manutenção das infraestruturas do município, como manutenção nas vias, nas redes de drenagem, entre outras;
V. Executar ações do convênio com o DETRAN para implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal do município;
VI. Executar reformas e manutenção em prédios públicos;
VII. Promover, junto a empresa concessionária de serviços de saneamento, a implantação de rede coletora e tratamento de esgoto;
VIII. Criar o sistema de macro e micro drenagem urbana;
IX. Garantir que os novos loteamentos tenham iluminação de LED, sinalização de faixa de pedestres e placas;
X. Promover a execução de calçadas com acessibilidade nas vias públicas;
XI. Implantação de um guia de calçamento para melhor aplicação das calçadas no município;
XII. Exigir que nos novos loteamentos sejam colocados pavimentação asfáltica ou piso intertravado;
XIII. Contratar serviços de limpeza e varrição das vias públicas do Município;
XIV. Realizar manutenção na pavimentação das vias urbanas do Município e pavimentar as vias em leito natural;
XV. Aquisição de equipamentos rodoviários e maquinário necessário para apoio ao atendimento de obras e melhorias da infraestrutura.

CAPÍTULO III
DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

Art. 47. O Desenvolvimento Socioeconômico do Município depende de algumas ações e atitudes que venham ao encontro com os anseios da comunidade no sentido de propiciar aos mesmos um padrão de vida melhor, mais digno e acima de tudo mais humano.

Art. 48. Consideram-se diretrizes para as políticas e ações de Desenvolvimento Socioeconômico:
I. Incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
II. Ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
III. Compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
IV. Promover a melhoria da qualificação profissional da população;
V. Fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura rural, tornando-a mais diversificada, rentável e competitiva;
VI. Apoiar e incentivar os pequenos e médios produtores;
VII. Orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômico sustentável;
VIII. Promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços visando incrementar a geração de emprego e renda;
IX. Fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
X. Promover investimento no setor industrial;
XI. Oportunizar acesso a incentivos do governo e empréstimos em instituições financeiras para pequenos e médios produtores, bem como agricultores assentados.

Art. 49. Em consonância ao apresentado no *caput* anterior, as propostas para o Desenvolvimento Socioeconômico são:
I. Desenvolver a agroindústria fomentando as atividades das associações e/ou cooperativas de agricultores;
II. Capacitar os produtores para agregar valor à matéria-prima e para desenvolver atividades alternativas agrícolas e pecuárias, com cursos e palestras realizadas por técnicos do Município;
III. Divulgar os programas de financiamento de agricultura familiar junto aos pequenos produtores rurais;
IV. Criar programa de apoio à diversificação da produção agropecuária;
V. Desenvolver estudos de culturas agrícolas alternativas e incentivo para expansão destas mediantes a parcerias público-privadas;
VI. Incentivar e subsidiar a feira do pequeno produtor rural;
VII. Realizar o cadastramento dos produtores rurais;
VIII. Fomentar projetos de microfinanças para empreendimentos locais;
IX. Promover a cultura empreendedora municipal, através de campanhas amplamente divulgadas;
X. Promover a qualificação da mão de obra local;
XI. Promover a profissionalização de adolescentes e jovens aprendizes;
XII. Promover projetos de incentivos fiscais para implantação de novas indústrias;
XIII. Investir em equipamentos e meios de alavancar o turismo, em especial o turismo rural;
XIV. Garantir que as estradas estejam em boas condições de uso a fim de facilitar o transporte de mercadorias, alavancando o setor agropecuário e comercial;
XV. Incentivar parcerias para reaproveitamento do excedente da produção, como, por exemplo, no Programa de Merenda Escolar.

Art. 50. As diretrizes e propostas nesta vertente contemplam as áreas do serviço público como:
I. Educação;
II. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer;
III. Saúde;
IV. Assistência Social;
V. Habitação;
VI. Segurança Pública e Defesa Civil;
VII. Serviços Funerários.

Seção I
Da Educação

Art. 51. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Educação:
I. Promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
II. Estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
III. Estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
IV. Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
V. Oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito ao conhecimento;
VI. Garantir que a oferta de vaga nas escolas para toda a população, entretanto se necessário priorize famílias de classe média baixa, oriundas de famílias beneficiárias de programas governamentais de transferência de renda, e ampliar a oferta de vagas, a fim de atender

também a demanda de crianças pertencentes às famílias com condições econômicas favoráveis;
VII. Adequar o sistema de transporte escolar rural, garantindo o acesso da população rural ao estudo fundamental, médio e universitário;
VIII. Intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
IX. Incentivar a implantação de escolas de todos os níveis em áreas com defasagem dessas instituições.

Art. 52. São ações estratégicas no campo da Educação:
I. Implantar programa de incentivo ao hábito da leitura nas redes de ensino do município;
II. Aumentar o quadro profissional na área da educação para se obter a relação aluno/professor adequada conforme o Ministério da Educação;
III. Promover campanhas de incentivo à participação dos alunos e dos pais na vida escolar, de maneira a incentivar a melhor disciplina dos alunos dentro das escolas;
IV. Implementar o programa de combate ao analfabetismo e fomento a educação de jovens e adultos em parceria com a sociedade civil;
V. Implementar o programa família na escola;
VI. Garantir a gestão de recursos e equipamentos de qualidade na manutenção da educação básica e infantil do município, atividades esportivas e culturais;
VII. Promover a adaptação dos equipamentos para atender aos portadores de necessidades especiais;
VIII. Promover a manutenção geral dos edifícios relacionados à educação;
IX. Ampliação da cozinha do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz;
X. Criação de salas de aula para atividades em contraturno nas escolas rurais;
XI. Adquirir veículos adequados para atendimento do setor da Educação;
XII. Adquirir veículos adequados para transporte escolar municipal e intermunicipal.

Seção II
Do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Art. 53. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para o Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
I. Incentivar projetos de cultura juntamente ao sistema educacional;
II. Promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
III. Estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia, entre outras;
IV. Recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
V. Implantar patrimônios culturais;
VI. Incentivar usos culturais na área rural do município;
VII. Promover a manutenção constante dos equipamentos de esporte, lazer e recreação;
VIII. Ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/recreação/esporte por meio de um planejamento que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
IX. Dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
X. Incrementar as estruturas voltadas ao turismo no município;
XI. Implementar plano de desenvolvimento turístico;
XII. Criar equipamentos de apoio ao turismo, como: hotéis, pousadas e agências de turismo;
XIII. Promover e dar estímulo ao turismo rural, através do apoio à realização de eventos sociais, culturais e recreativos nas comunidades rurais.

Art. 54. São ações estratégicas no campo do Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:
I. Realizar um mapeamento do patrimônio cultural e catalogá-los;
II. Promover ações educacionais para formação de profissionais nas áreas culturais;
III. Criar equipamentos culturais na área rural do município;
IV. Realizar campanhas culturais em conjunto com o sistema educacional;
V. Garantir a manutenção e acessibilidade dos equipamentos culturais;
VI. Catalogar políticas para a conservação do bem;
VII. Adequar os equipamentos públicos quanto à acessibilidade universal;
VIII. Implantar projetos nas escolas que visam o incentivo ao uso dos equipamentos de cultura;
IX. Promover a manutenção constante dos equipamentos de turismo, cultura, esporte e lazer;
X. Adquirir recursos financeiros para manutenção e criação de novos programas e atividades esportivas e lazer;
XI. Implantar ciclovias ou ciclofaixas no município;
XII. Elaborar e executar projeto para o desenvolvimento do turismo no município;
XIII. Investir e divulgar as festividades e eventos locais/folclóricos;
XIV. Realizar projetos de incentivo ao turismo;
XV. Adquirir veículos adequados para o setor de Turismo.

Seção III
Da Saúde

Art. 55. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Saúde:
I. Implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;
II. Adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades, realizando reformas;
III. Investir nos recursos humanos;
IV. Direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
V. Aumentar a quantidade de médicos para aumentar a qualidade de saúde do município e cumpra a meta imposta por entidades nacionais e mundiais no que diz respeito a quantidade de médicos, enfermeiros e leitos por habitantes;
VI. Garantir que as unidades de atendimento à saúde do Município estejam sempre bem equipadas para atendimento da população;
VII. Promover manutenção constante nos equipamentos de saúde do Município.

Art. 56. São ações estratégicas no campo da Saúde:
I. Disponibilizar transporte e facilitar o acesso a atendimentos de alta complexidade;
II. Manutenir os edifícios do setor da saúde;
III. Adquirir veículos adequados para atendimento da área da saúde;
IV. Implementar programas municipais de diversas áreas da saúde, de maneira a garantir alternativas de tratamentos e conscientização de como agir com a própria saúde;
V. Buscar programas federais como: atenção básica – PAB FIXO e PAB VARIÁVEL (ACS, ACE, academia da saúde, NASF, PMAQ, SB e ESF); média e alta complexidade (MAC) – AIH'S; assistência farmacêutica – assistência farmacêutica básica e QUALIFAR SUS; vigilância em saúde – PFVISA, PVVISA e imunização; investimentos – emendas parlamentares; outros – PAM;
VI. Realizar a contratação de pessoal para todos os setores e serviços assistenciais.

Seção IV
Da Assistência Social

Art. 57. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Assistência Social:
I. Atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
II. Aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população por meio de organizações;
III. Assegurar instalações físicas e equipamentos apropriados e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 58. São ações estratégicas no campo da Assistência Social:

I. Adquirir veículos adequados para o setor de assistência social;
II. Realizar programa de busca ativa para possíveis beneficiários de programas sociais;
III. Dar continuidade aos programas já desenvolvidos e implementar novos programas para auxiliar famílias em vulnerabilidade social.

Seção V
Da Habitação

Art. 59. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Habitação:
I. Criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II. Conscientizar a população sobre quais são as áreas adequadas ou não para construção de edificações;
III. Promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, custo justo, provida de infraestrutura, com acesso à fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.
Art. 60. São ações estratégicas no campo da Habitação:
I. Facilitar e promover a ocupação dos vazios urbanos existentes nas áreas consolidadas da área urbana;
II. Demarcar as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e priorizar esse tipo de ocupação;
III. Regularizar os loteamentos clandestinos e irregulares;
IV. Realocar famílias em áreas de risco e em áreas de preservação permanente;
V. Fiscalizar imóveis para garantir a ausência de ocupação irregular.

Seção VI
Da Segurança Pública e Defesa Civil

Art. 61. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para a Segurança Pública e Defesa Civil:
I. Implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
II. Desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
III. Promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
IV. Garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
V. Promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
VI. Implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 62. São ações estratégicas no campo da Segurança Pública e Defesa Civil:
I. Realizar solicitação para aumento de patrulhamento da Polícia Militar, de modo a aumentar a segurança pública;
II. Implantar serviços do corpo de bombeiros para o próprio Município;
III. Adquirir nova viaturas para policiamento;
IV. Garantir segurança por meio de patrulhamento constante para diminuir as ocorrências por tráfico de drogas, contrabando, agressão e brigas domésticas na área urbana e rural;
V. Promover a instalação de câmeras de segurança na área urbana.

Seção VII
Dos Serviços Funerários e Cemitérios

Art. 63. São diretrizes para as políticas e ações a serem estabelecidas para os Serviços Funerários e Cemitérios:
I. Promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
II. Implementar um programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;
III. Reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
IV. Ampliar o cemitério para aumentar sua vida útil.

Art. 64. São ações estratégicas no campo dos Serviços Funerários e Cemitérios:
I. Realizar estudos e projetos para obtenção de licença e regularização ambiental do cemitério;
II. Obter o registro de implantação do cemitério municipal;
III. Garantir o controle e o monitoramento das áreas do cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual e o IAT – Instituto Água e Terra;
IV. Realizar constante manutenção do cemitério municipal.

CAPÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 65. Visando acompanhar e implementar as Diretrizes e Propostas elencadas para o Plano Diretor, faz-se necessária a organização das instituições governamentais que promovam o desenvolvimento institucional, fomentada pelos instrumentos de democratização da gestão urbana, baseados nos princípios fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e no Estatuto da Terra.

Art. 66. São diretrizes para a política do Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática:
I. Incentivar e fortalecer a participação popular;
II. Promover a modernização administrativa e institucional;
III. Garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
IV. Readequar o sistema de informação e de Planejamento;
V. Readequar as atribuições de cargos e secretarias.

Art. 67. São ações previstas para o Desenvolvimento Institucional e Gestão Democrática:
I. Fortalecer política de recursos humanos para os servidores municipais;
II. Promover capacitação permanente dos servidores municipais;
III. Promover a fiscalização da implantação do Plano Diretor Municipal;
IV. Ampliar a rede de dados/internet e interligação de setores;
V. Ampliar a participação dos conselhos municipais na gestão municipal.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 68. O Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial dependem do instrumento de indução territorial e ordenação do Município, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, a infraestrutura, os equipamentos urbanos e comunitários e o controle e a preservação do meio ambiente, considerando todas as regiões e suas características particulares para o processo de planejamento territorial.
Parágrafo único. Cada região ou área possui uma diretriz no planejamento territorial, definidas através do:
I. Macrozoneamento Municipal;
II. Zoneamento Urbano;
III. Perímetro Urbano;
IV. Sistema Viário.

Art. 69. São diretrizes para a política do Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial:
I. Identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
II. Delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade.

Art. 70. São ações previstas para o Desenvolvimento e Ordenamento Físico Territorial:
I. Implantar sistema de planejamento municipal que promova o desenvolvimento territorial de forma organizada e equilibrada;

II. Manter e preservar as áreas verdes e as áreas de proteção ambiental, visando ao equilíbrio ambiental;
III. Otimizar o aproveitamento das potencialidades territoriais do Município e da infraestrutura instalada;
IV. Aplicar instrumentos previstos no Estatuto da Cidade;
V. Controlar a expansão e a ocupação urbana, buscando equilibrar a distribuição das atividades e otimizar a infraestrutura instalada;
VI. Fiscalizar a construção de calçadas para serem construídas consoante a demanda e usando o desenho e traçado adequados, garantindo o bem-estar e circulação de toda a população conforme a NBR 9050.

TÍTULO III
DOS EIXOS E DIRETRIZES DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 71. Como forma de alcançar a concretização das diretrizes estabelecidas faz-se necessária a readequação da estrutura administrativa e o estabelecimento de ações objetivas para a gestão deste Plano Diretor Municipal, considerando as seguintes diretrizes:
I. O Executivo promoverá a adequação da sua estrutura administrativa, quando necessário, para a incorporação das diretrizes e ações previstas na legislação, mediante a reformulação das competências de seus órgãos da administração direta;
II. Caberá ao Executivo garantir os recursos e procedimentos necessários para a formação e manutenção dos quadros necessários no funcionalismo público para a implementação das propostas definidas na legislação especifica.

Art. 72. As ações de estrutura administrativa estão classificadas em:
I. Gestão em Ações Internas, as quais se referem a adequação das atribuições e competências da estrutura organizacional da prefeitura, nas atividades relacionadas às funções Administrativa, Financeira, Tributária e Recursos Humanos;
II. Gestão Democrática Permanente, a qual se refere a fundamental atividade de articulação com o meio local e outras esferas de governo, apoiando e viabilizando questões pertinentes ao desenvolvimento local, através das seguintes diretrizes:
a) Promover articulação com atores municipais e esferas estaduais e federais;
b) Ampliar a participação dos conselhos municipais na gestão municipal;
c) Criar conselhos municipais em diferentes áreas.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS EM GERAL

Art. 73. Para a promoção, planejamento, controle e gestão do desenvolvimento urbano, o Município de Mato Rico adotará, quando pertinente, os instrumentos de política de desenvolvimento municipal, previstos no Art. 4º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e alterações, sem prejuízo de outros instrumentos de política urbana.

§1º. Os Instrumentos previstos no Estatuto da Cidade regem-se por legislação que lhes é própria, observado o disposto neste Plano Diretor Municipal.

§2º. A utilização de instrumentos para o desenvolvimento municipal deve ser objeto de controle social, garantindo a informação a participação de entidades da sociedade civil e da população, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Art. 74. Para os fins deste Plano Diretor Municipal deverão ser utilizados os seguintes instrumentos de planejamento, sem prejuízo de outros julgados pertinente.
I. Plano Plurianual;
II. Diretrizes Orçamentará e Orçamento Anual.

Seção I
Do Plano Plurianual

Art. 75. O Plano Plurianual é o principal Instrumento de Planejamento das Ações da Prefeitura Municipal de Mato Rico, tanto para garantir a manutenção dos investimentos públicos em áreas sociais quanto para estabelecer os programas, valores e metas do município.

Art. 76. O Poder Executivo, por meio de suas Secretarias e Conselhos Municipais, deverá atender os seguintes diretrizes:
I. Deverão ser compatibilizadas as atividades do planejamento municipal com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e com a execução orçamentária, anual e Plurianual;
II. O Plano Plurianual deverá ter abrangência de todo o território e sobre todas as matérias de competência municipal.

Seção II
Das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual

Art. 77. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública Municipal incluindo as Despesas de Capital para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual e alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Todas as ações da Prefeitura Municipal deverão ser disciplinadas e registradas nas Leis orçamentárias do Município, inclusive as oriundas de parcerias com outros entes federados, da Administração Direta ou Indireta, para obtenção de recursos.

Art. 78. A Lei Orçamentária Anual assegurará investimentos prioritários em programas de educação, saúde, habitação, saneamento básico e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Art. 79. Para fins de cumprimento da Função Social da Propriedade, prevista nesta lei, poderão ser utilizados os Instrumentos da Política Urbana pré-estabelecidos pela Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 80. Os instrumentos citados no *caput* anterior, deverão ser utilizados a partir da necessidade comprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Territorial, sendo eles:
I. Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II. Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo;
III. Desapropriação com Pagamento em Títulos;
IV. Operação Urbana Consorciada;
V. Direito de Preempção;
VI. Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV;
VII. Consórcio Imobiliário;
VIII. Regularização Fundiária;
IX. Direito de Superfície;
X. Concessão de Direito Real de Uso;
XI. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
XII. Tombamento.

Seção I
Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios

Art. 81. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2.001 – Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados, subtilizados ou não utilizados localizados na Macrozona Urbana.

Art. 82. O parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios do solo urbano visam, complementarmente, garantir o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, por meio da indução da ocupação de áreas, considerando-se:

• Imóvel subutilizado: aquele que não esteja desenvolvendo qualquer atividade econômica, ou com edificação cuja área edificada não atingir 10% (dez por cento) do menor coeficiente de aproveitamento estabelecido na lei de Uso e Ocupação do Solo, exceto quando exerce função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental ou quando de interesse de preservação do patrimônio histórico ou cultural;
• Imóvel não utilizado: aquele cuja edificação, com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados), encontra-se sem uso, abandonada ou paralisada há mais de 3 (três) anos, desde que não seja o único imóvel do proprietário;
• Imóvel não edificado: a propriedade urbana com área igual ou superior a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), localizados nas áreas consolidadas da macrozona urbana, quando o coeficiente de aproveitamento utilizado for igual a zero.

Art. 83. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no artigo anterior somente os imóveis:
I. Que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão ambiental competente;
II. De interesse do patrimônio cultural e histórico.

Art. 84. A implementação do parcelamento, da edificação e da utilização compulsória do solo urbano tem por objetivos:

• Otimizar a ocupação nas áreas da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos;
• Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas regiões já consolidadas da malha urbana;
• Combater o processo de periferização;
• Combater a retenção especulativa de imóvel urbano;
• Inibir a expansão urbana nas áreas não dotadas de infraestrutura e ambientalmente frágeis.

Art. 85. A propriedade urbana cuja área for igual ou superior a 2.000m² (dois mil metros quadrado) localizada no perímetro urbano, exceto aquelas incluídas na Zona de Expansão Urbana e Zona de Preservação Permanente, estará sujeito ao parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§1º. Os proprietários dos imóveis não parcelados, não edificados ou subutilizados deverão ser notificados pelo Município e terão prazo máximo de 2 (dois) anos a partir do recebimento da notificação para protocolar, junto ao órgão competente, pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, conforme o caso.

§2º. Os proprietários dos imóveis notificados nos termos do parágrafo anterior deverão iniciar a execução do parcelamento ou edificação desses imóveis no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da expedição do alvará de execução do projeto, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública.

§3º. Os proprietários dos imóveis não utilizados deverão ser notificados pelo Município e terão prazo máximo de 1 (um) ano, a contar do recebimento da notificação, para ocupá-los, cabendo aos proprietários a comunicação à administração pública.

§4º. Caso o proprietário alegue como impossibilidade jurídica a inviabilidade de ocupação do imóvel não utilizado em razão de normas edilícias, o Executivo poderá conceder prazo de 2 (dois) anos, a partir da notificação, exclusivamente para promover a regularização da edificação se possível, nos termos da legislação vigente, ou a sua demolição, fluindo a partir de então prazo de 1 (um) ano para apresentação de projeto de nova edificação ou documentação relativa à regularização do imóvel.

§5º. O proprietário terá o prazo de até 5 (cinco) anos, a partir do início das obras previstas no § 2º para comunicar a conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel, ou da primeira etapa de conclusão de obras no caso de empreendimentos de grande porte.

§6º. A transmissão do imóvel, por ato "inter vivos" ou "causa mortis", posterior à data da notificação prevista nos § 1º e 3º, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização sem interrupção de quaisquer prazos.

§7º. Os imóveis que se encontrarem parcialmente na Zona de Preservação Permanente deverão deixar a área sob influência da mesma para implantação de áreas verdes, descontando do percentual destinado a áreas verdes.

Art. 86. A notificação de que trata o artigo anterior far-se-á:

• Por servidor público municipal, ao proprietário do imóvel, ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
• Por carta registrada com aviso de recebimento quando o proprietário for residente ou tiver sua sede fora do território do Município;
• Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso I e II, retro.

§1º. A notificação referida no *caput* deste artigo deverá ser averbada na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, pela Poder Executivo do Município de Mato Rico.

§2º. Uma vez promovido, pelo proprietário, o adequado aproveitamento do imóvel na conformidade do que dispõe esta lei, caberá à Prefeitura do Município de Mato Rico efetuar o cancelamento da averbação tratada no parágrafo anterior.

Art. 87. Para as demais zonas da macrozona urbana, deverão ser identificados em duas fases os lotes que se enquadrarem nas condições do art. 82, onde a primeira fase ocorrerá em até 5 (cinco) anos a partir da aprovação desta Lei e a segunda fase nos 5 (cinco) anos conseguintes.

§1º. Será disponibilizada ao público para consulta a listagem dos imóveis cujos proprietários serão notificados em virtude do descumprimento da função social da propriedade, na Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, bem como em portal eletrônico oficial do Executivo.

§2º. O imóvel permanecerá na listagem até que o proprietário promova seu parcelamento, edificação ou utilização, conforme o caso, ou imissão na posse pelo Poder Público.

§3º. Na listagem deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

• Número do Setor-Quadra-Lote;
• Endereço do imóvel;
• Data da notificação prevista no art. 86;
• Identificação do instrumento para cumprimento da função social aplicado no momento;
• Data de início da aplicação do respectivo instrumento;
• Data de protocolo, junto ao órgão competente, do pedido de aprovação e execução de projeto de parcelamento ou edificação desses imóveis, se o caso;
• Data da expedição do alvará de execução do projeto, se o caso;
• Data da comunicação da ocupação do imóvel, se o caso;
• Data da comunicação da conclusão do parcelamento do solo, ou da edificação do imóvel ou da primeira etapa de conclusão de obras na hipótese de empreendimentos de grande porte, se o caso.

§4º. Caso o proprietário informe a observância do previsto nos incisos V, VI, VII e VIII do anterior, a Prefeitura terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da informação pelo órgão competente para verificar o efetivo parcelamento, edificação ou utilização do imóvel e proceder à sua exclusão da listagem.

§5º. Caso o imóvel se encontre na fase de aplicação de IPTU Progressivo no Tempo, a listagem também deverá conter:

• Data da primeira aplicação de alíquota progressiva, com a respectiva alíquota;

• Valor da alíquota de cada ano subsequente.
§6º. Caso o imóvel encontre-se na fase de aplicação de desapropriação mediante pagamento de título da dívida pública, a listagem também deverá conter:
I. Data da publicação do respectivo decreto de desapropriação do imóvel;
II. Data de propositura de ação de desapropriação;
III. Data da efetiva imissão na posse;
IV. Destinação do imóvel;
V. Justificativa da ausência de interesse na aquisição do imóvel.

§7º. Tão logo decorram os prazos previstos nos artigos 85 e 87 sem que o proprietário cumpra as obrigações neles estabelecidas, a Poder Executivo deverá atualizar as informações presentes na listagem.

Art. 88. Para elaboração da listagem de que trata o artigo anterior, o Município deverá:

• Realizar levantamento para identificar os imóveis que se caracterizem como não edificados, subutilizados ou não utilizados;
• Analisar indicações de imóveis e áreas feitas por pessoas físicas e jurídicas.

Seção II
Do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) Progressivo no Tempo

Art. 89. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos estabelecidos na seção anterior, o Município procederá à aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo, com alíquotas máximas de 15% (quinze por cento) majoradas anualmente pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§1º. A alíquota a ser aplicada a cada ano corresponderá:

• 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel no primeiro ano;
• 4% (quatro por cento) sobre o valor do imóvel no segundo ano;
• 8% (oito por cento) sobre o valor do imóvel no terceiro ano;
• 15% (quinze por cento) sobre o valor do imóvel no quarto e quinto ano.

§2º. Será mantida a cobrança do Imposto pela alíquota majorada até que se cumpra a obrigação de parcelar, edificar, utilizar o imóvel ou que ocorra a sua desapropriação.

§3º. É vedada a concessão de isenções, anistias, incentivos ou benefícios fiscais relativos ao IPTU Progressivo de que trata esta lei.

§4º. Serão suspensas quaisquer isenções do IPTU incidentes em um dado imóvel quando o proprietário for notificado para o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios.

§5º. Observadas as alíquotas previstas neste artigo, aplica-se ao IPTU Progressivo a legislação tributária vigente no Município de Mato Rico.

§6º. Comprovado o cumprimento da obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, ocorrerá o lançamento do IPTU sem a aplicação das alíquotas previstas nesta lei no exercício seguinte.

Seção III
Da Desapropriação com Pagamento em Títulos

Art. 90. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, nos moldes da Lei Federal 10.257/2001.

§1º. Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação do Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 10.257, de 2001.

§2º. Findo o prazo do artigo anterior, o Município deverá publicar o respectivo decreto de desapropriação do imóvel em até 1 (um) ano, salvo em caso de ausência de interesse público na aquisição, que deverá ser devidamente justificada.
§3º. É vedado ao Executivo proceder à desapropriação do imóvel que se enquadre na hipótese do *caput* de forma diversa da prevista neste artigo, contanto que a emissão de títulos da dívida pública tenha sido previamente autorizada pelo Senado Federal.

§4º. Adjudicada a propriedade do imóvel ao Município, esta deverá determinar a destinação urbanística do bem, vinculada à implantação de ações estratégicas do Plano Diretor, ou iniciar o procedimento para sua alienação ou concessão, nos termos do art. 8º do Estatuto da Cidade.

§5º. Caso o valor da dívida relativa ao IPTU supere o valor do imóvel, o Município deverá proceder à desapropriação do imóvel e, na hipótese de não ter interesse público para utilização em programas do Município, poderá aliená-lo a terceiros.

§6º. Ficam mantidas para o adquirente ou concessionário do imóvel as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas nesta lei.

§7º. Nos casos de alienação do imóvel previstas nos § 4º e 5º deste artigo, os recursos auferidos deverão ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção IV
Da Operação Urbana Consorciada

Art. 91. Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

Parágrafo único. Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

• A modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo;
• A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente;
• A concessão de incentivos a operações urbanas que utilizam tecnologias visando a redução de impactos ambientais, e que comprovem a utilização, nas construções e uso de edificações urbanas, de tecnologias que reduzam os impactos ambientais e economizem recursos naturais, especificadas as modalidades de design e de obras a serem contempladas.

Art. 92. A proposta de Operação Urbana deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano para posterior envio ao Poder Legislativo.

Art. 93. Cada lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano da operação, contendo, no mínimo:
I. Utilizar prioritariamente as Áreas Especiais Turística e Comercial, além dos Eixos de Comércio e Serviços a Dinamizar e Consolidar;
II. Definição de outras áreas a serem atingidas;
III. Coeficiente máximo da Operação Urbana;
IV. Critério e limites de estoque de potencial construtivo;
V. Programa e projetos básicos de ocupação da área;
VI. Programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;
VII. Finalidades da operação;
VIII. Estudo de Impacto de Vizinhança e, quando necessário, o Estudo de Prévio Impacto Ambiental;
IX. Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos no art. 32 da Lei nº 10.257/01 – Estatuto da Cidade;

X. Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§1º. Os recursos obtidos pelo Poder Executivo Municipal na forma do inciso IX deste artigo, serão aplicados exclusivamente no programa de intervenções, definido na lei de criação da Operação Urbana Consorciada.

§2º. A partir da aprovação da lei específica de que trata o *caput*, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público Municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Art. 94. Fica facultado ainda aos proprietários dos lotes identificados no art. 87 desta Lei, propor ao Poder Executivo Municipal, o estabelecimento da Operação Urbana Consorciada para viabilizar empreendimento habitacionais de interesse social.

Parágrafo único. O cumprimento do disposto no *caput* estará condicionado a criação da Lei específica para Operações Urbanas Consorciadas.

Seção V
Do Direito de Preempção

Art. 95. O Poder Público municipal poderá exercer o Direito de Preempção para aquisição de imóvel urbano ou rural para fins de parcelamento objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 96. O direito de preempção confere ao Poder Executivo Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano, objeto de alienação onerosa entre particulares, quando necessitar áreas para fins de:

• Programas habitacionais de interesse sociais ou regularização fundiária na Macrozona Urbana;
• Proteção de unidades de conservação ou áreas de preservação permanente;
• Proteção do patrimônio histórico, ambiental, arquitetônico e paisagístico inserido no perímetro municipal, seja área rural ou urbana;
• Constituição de reserva fundiária;
• Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
• Implantação de equipamentos comunitários e infraestrutura;
• Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
• Readequação do sistema viário;
• Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

§1º. O Poder Executivo, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, poderá criar Lei municipal específica que delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

§2º. Para exercício do direito de preempção, o Poder Executivo Municipal deve publicar em jornal de grande circulação ou notificar por carta registrada com aviso de recebimento, a preferência na aquisição do imóvel, ao proprietário do imóvel no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da lei municipal específica.

§3º. O direito de preempção fica assegurado durante o prazo de vigência fixado na forma do §1º deste artigo, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 97. As áreas em que incidirá o Direito de Preempção estão delimitadas em lei municipal específica, que deverá enquadrar as áreas nas finalidades enumeradas pelo artigo anterior.

Art. 98. O direito de preempção será exercido somente nos lotes ou glebas com área igual ou superior a 1.000m² (mil metros quadrados).

Art. 99. No caso de existência de terceiros interessados na compra do imóvel, o proprietário deverá comunicar sua intenção de alienar onerosamente o imóvel ao órgão competente do Poder Executivo em até 30 (trinta) dias, contados da celebração do contrato preliminar entre o proprietário e o terceiro interessado.

Art. 100. A declaração de intenção de venda do imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:

• Proposta de compra apresentada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, constando preço, condições de pagamento e prazo de validade;
• Endereço do proprietário, para recebimento da notificação;
• Certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel competente;
• Declaração do proprietário quanto a inexistência de encargos e ônus sobre o imóvel.

§1º. A partir da notificação o Poder Executivo Municipal terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar o seu interesse em comprar o referido imóvel.

§2º. Transcorridos o prazo acima, o proprietário fica autorizado a alienar o imóvel para terceiros, nas condições da proposta apresentada.

§3º. Caso a alienação seja efetivada em condições diferentes da proposta apresentada automaticamente torna-se nula de pleno direito.

§4º. Em 30 (trinta) dias após a venda, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Poder Executivo Municipal, cópia do instrumento de alienação do imóvel.

§5º. Ocorrida a alienação nas condições do §3º deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal estabelecido para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, ou a proposta apresentada, o que for menor.

Seção VI
Do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

Art. 101. Lei específica definirá os empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
§1º. A lei específica deverá considerar os empreendimentos com área construída superior a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) para exigência de EIV.

§2º. O EIV deverá ser exigido previamente à aprovação de projetos dos empreendimentos que se enquadrem na exigência.

§3º. Além de outros empreendimentos e as atividades privadas ou públicas na área urbana que a Lei Municipal venha estabelecer nos termos do *caput* deste artigo, será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e ou Relatório de impacto de vizinhança - RIV, para os seguintes empreendimentos ou atividades públicas ou privadas na área urbana:

• Aterro sanitário;
• Cemitérios;
• Postos de abastecimento e de serviços para veículos;
• Depósitos de gás liquefeito;
• Hospitais e casas de saúde;
• Casas de cultos e igrejas;
• Estabelecimento de ensino;
• Casas de festas, shows e eventos;
• Oficinas mecânicas, elétricas, serralharias, metalúrgicas e similares.

Art. 102. O EIV deverá contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou, atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:
I. Adensamento populacional;

II. Equipamentos urbanos e comunitários;
III. Uso e ocupação do solo;
IV. Valorização imobiliária;
V. Geração de tráfego e demanda por transporte público;
VI. Ventilação e iluminação;
VII. Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
VIII. Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
IX. Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;
X. Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;
XI. Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XII. Vibração;
XIII. Periculosidade;
XIV. Geração de resíduos sólidos;
XV. Riscos ambientais;
XVI. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

§1º. Cabe ao empreendedor realizar a suas custas às obras exigidas para a mitigação dos efeitos negativos decorrentes do empreendimento sobre a vizinhança.

§2º. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, por qualquer interessado.

§3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento de Mato Rico deverá realizar audiência pública antes da aprovação do empreendimento.

Art. 103. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:
I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres;
IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;
V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros, para a população do entorno;
VII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§1º. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte ao impacto do empreendimento.

§2º. O Termo de Conclusão e Recebimento de Obra só será emitido mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

§3º. No caso de existir recursos auferidos com medidas mitigatórias e/ou compensatórias, estes serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, e deverão ser aplicados prioritariamente em infraestrutura, equipamentos públicos, na criação de habitações de interesse social, saneamento e recuperação ambientais.

Art. 104. A aprovação do empreendimento ou atividade ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização da obra.

Parágrafo único. O Termo de Conclusão e Recebimento de Obra só será emitido mediante a comprovação da conclusão das obras previstas no Termo de Compromisso.

Art. 105. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de Estudo Prévio de Impacto Ambiental – EIA, requeridas nos termos da legislação ambiental pertinente.

Art. 106. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

§1º. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

§2º. O órgão público responsável pelo exame do EIV/RIV deverá realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que sugerida, na forma da lei, pelos moradores da área afetada ou suas associações.

Seção VII
Do Consórcio Imobiliário

Art. 107. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no Artigo 46 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§1º. Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§2º. O Município poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§3º. O proprietário que transferir seu imóvel para o Município nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 108. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do Artigo 8º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 109. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta lei.

Art. 110. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados pelo termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Seção VIII
Da Regularização Fundiária

Art. 111. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

• Concessão do direito real de uso;
• Concessão de uso especial para fins de moradia;

• Assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;
• Desapropriação.

Art. 112. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:

• Ministério público;
• Poder judiciário;
• Cartórios de registro;
• Governo estadual;
• Grupos sociais envolvidos.

Art. 113. O Município poderá outorgar o título de concessão de uso especial para fins de moradia àquele que possuir como seu, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, imóvel público municipal localizado na Área Urbana e com área inferior ou igual a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), desde que utilizado para moradia do possuidor ou de sua família.

§1º. É vedada a concessão de que trata o *caput* deste artigo caso o possuidor:

• Seja proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade;
• Tenha sido beneficiado pelo mesmo direito em qualquer tempo, mesmo que em relação à imóvel público de qualquer entidade administrativa.

§2º. Para efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

§3º. O Município poderá promover o desmembramento ou desdobramento da área ocupada, de modo a formar um lote com, no máximo, área de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), caso a ocupação preencha as demais condições para a concessão prevista no *caput* deste artigo.

Art. 114. A concessão de uso especial para fins de moradia aos possuidores será conferida de forma coletiva em relação aos imóveis públicos municipais situados na área urbana com mais de 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) que sejam ocupados por população de baixa renda e utilizados para fins de moradia, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, quando não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor.

§1º. A concessão de Uso Especial para Fins de Moradia poderá ser solicitada de forma individual ou coletiva.

§2º. Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independente da dimensão do terreno que cada um ocupe, exceto quando houver acordo estrito entre os ocupantes, estabelecendo frações diferenciadas.

§3º. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a 125 m² (cento e vinte cinco metros quadrados).

§4º. Devem ser respeitadas as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, tais como:
I. Pequenas atividades comerciais;
II. Indústria doméstica;
III. Artesanato;
IV. Oficinas de serviços;
V. Agricultura familiar.

§5º. O Município continuará com a posse e o domínio sobre as áreas destinadas a uso comum do povo.

§6º. Os proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em qualquer localidade, não serão reconhecidos como possuidores, nos termos tratados neste artigo.

Art. 115. O Município assegurará o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, em local diferente daquele que gerou esse direito, nas hipóteses de a moradia estar localizada em área de risco cuja condição não possa ser equacionada e resolvida por obras e outras intervenções.

Art. 116. É facultado ao Município assegurar o exercício do direito de que tratam os artigos desta Lei em outro local na hipótese de o imóvel ocupado estar localizado em:
I. Área de uso comum do povo com outras destinações prioritárias de interesse público;
II. Área destinada à obra de urbanização;
III. Área de interesse da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais.

Seção IX
Do Direito de Superfície

Art. 117. O proprietário urbano poderá conceder a outrem o direito de superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no cartório.

§1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§2º. A concessão do direito de superfície poderá ser gratuita ou onerosa.

§3º. O superficiário responderá integralmente pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, arcando, ainda, proporcionalmente à sua parcela de ocupação efetiva, com os encargos e tributos sobre a área objeto da concessão do direito de superfície, salvo disposição em contrário do contrato respectivo.

§4º. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos os termos do contrato respectivo.

§5º. Por morte do superficiário, os seus direitos transmitem-se a seus herdeiros.

Art. 118. Em caso de alienação do terreno, ou do direito de superfície, o superficiário e o proprietário, respectivamente, terão direito de preferência, em igualdade de condições à oferta de terceiros.

Art. 119. Extingue-se o direito de superfície:
I. Pelo advento do termo;
II. Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário.

Art. 120. Extinto o direito de superfície, o proprietário recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização, se as partes não houverem estipulado o contrário no respectivo contrato.

§1º. Antes do termo final do contrato, extinguir-se-á o direito de superfície se o superficiário der ao terreno destinação diversa daquela para a qual for concedida.

§2º. A extinção do direito de superfície será averbada no cartório de registro de imóveis.

Seção X
Da Concessão de Direito Real de Uso

Art. 121. Concessão de direito real de uso, reconhece a outorga de imóveis da União em favor de pessoa jurídica de direito público ou de entidades sem fins lucrativos para o cumprimento de interesse público ou social, ou, ainda, objetivando o aproveitamento econômico de interesse nacional.

Art. 122. A concessão do direito real de uso é admitida somente em favor dos Estados membros, dos Municípios, do Distrito Federal ou de

entidade sem fins lucrativos, que seja voltada para a educação, a cultura, a saúde ou a assistência social.

Art. 123. Admite-se, também, a concessão do direito real de uso a favor de entidade da administração pública federal indireta.

Art. 124. Para que seja aplicado o instrumento, devem ser seguidos:
I. O poder exclusivo da União em outorgar o direito real de uso pela cessão de direitos, podendo ser redigido contrato com clausulas de condições especiais para a concessão.
II. A concessão é um ato administrativo do Estado, que deve como todos atos dessa natureza, ser averbado em cartório de registro de imóveis;
III. Ao ser realizado requerimento para a concessão, a Secretaria de Patrimônio da União deve estudar o pedido, afim de responde-lo, podendo ser celebrada a cessão de direitos mediante o decreto específico;
IV. O usufruto e do uso são aplicadas à concessão do direito real de uso, em caráter subsidiário.

Art. 125. A concessão pode ser extinta:
I. Por desistência da entrega do bem por parte do poder que o concede, ou seja, a União;
II. Pela morte do beneficiário da concessão ou pelo simples termo final, pungido ao contrato

Parágrafo único. Caso não sejam respeitadas tais condições, pela não utilização da coisa em conformidade com o que se estabelece dentro destes critérios, a extinção do contrato de concessão é eminente e certa.

Seção XI
Da Concessão de Uso Especial para fins de Moradia

Art. 126. Aquele que, até a data de aprovação desta lei, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público e/ou privados situado em área com características e finalidade urbanas, e que o utilize para sua moradia e de sua família, tem o direito à concessão de uso especial para fins de moradia em relação ao bem objeto da posse, desde que não seja proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural em nenhum outro município.

§1º. A concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma gratuita ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º. O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo concessionário mais de uma vez.

§3º. Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, na posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Art. 127. Nos imóveis de que trata o *caput* anterior, com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, cuja área total dividida pelo número de possuidores seja inferior a duzentos e cinquenta metros quadrados por possuidor, a concessão de uso especial para fins de moradia será conferida de forma coletiva, desde que os possuidores não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

§1º. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2º. Na concessão de uso especial de que trata este artigo, será atribuída igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os ocupantes, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§3º. A fração ideal atribuída a cada possuidor não poderá ser superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.

Art. 128. Será garantida a opção de exercer os direitos de que tratam os artigos 126 e 127 também aos ocupantes, regularmente inscritos, de imóveis públicos, com até duzentos e cinquenta metros quadrados, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que estejam situados em área urbana, na forma do regulamento.

Art. 129. No caso de a ocupação acarretar risco à vida ou à saúde dos ocupantes, o Poder Público garantirá ao possuidor o exercício do direito de que tratam os artigos 126 e 127 em outro local.

Art. 130. É facultado ao Poder Público assegurar o exercício do direito de que tratam os artigos 126 e 127 em outro local na hipótese de ocupação de imóvel:
I. De uso comum do povo;
II. Destinado a projeto de urbanização;
III. De interesse da defesa nacional, da preservação ambiental e da proteção dos ecossistemas naturais;
IV. Reservado à construção de represas e obras congêneres;
V. Situado em via de comunicação.

Art. 131. O título de concessão de uso especial para fins de moradia será obtido pela via administrativa perante o órgão competente da Administração Pública ou, em caso de recusa ou omissão deste, pela via judicial.

§1º. A Administração Pública terá o prazo máximo de doze meses para decidir o pedido, contado da data de seu protocolo.
§2º. Na hipótese de bem imóvel da União ou dos Estados, o interessado deverá instruir o requerimento de concessão de uso especial para fins de moradia com certidão expedida pelo Poder Público municipal, que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família.

§3º. Em caso de ação judicial, a concessão de uso especial para fins de moradia será declarada pelo juiz, mediante sentença.

§4º. O título conferido por via administrativa ou por sentença judicial servirá para efeito de registro no cartório de registro de imóveis.

Art. 132. O direito de concessão de uso especial para fins de moradia é transferível por ato "inter-vivos" ou *causa mortis*.
Art. 133. O direito à concessão de uso especial para fins de moradia extingue-se no caso de:
I. O concessionário dar ao imóvel destinação diversa da moradia para si ou para sua família; ou
II. O concessionário adquirir a propriedade ou a concessão de uso de outro imóvel urbano ou rural.

Parágrafo único. A extinção de que trata este artigo será averbada no cartório de registro de imóveis, por meio de declaração do Poder Público concedente.

Art. 134. É facultado ao poder público competente conceder autorização de uso àquele que, até 22 de dezembro de 2016, possuiu como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até duzentos e cinquenta metros quadrados de imóvel público situado em área com características e finalidade urbanas para fins comerciais.

§1º. A autorização de uso de que trata este artigo será conferida de forma gratuita.

§2º. O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.
§3º. Aplica-se à autorização de uso prevista no *caput* deste artigo, no que couber, o disposto nos artigos 129 e 130 desta Medida Provisória.

Seção XII
Do Tombamento

Art. 135. O Município, na forma desta lei, procederá ao tombamento total ou parcial de bens móveis e imóveis, de propriedade pública ou particular existentes em seu território que, pelo seu valor cultural, histórico, artístico, arquitetônico, documental, bibliográfico, paleográfico, urbanístico, museográfico, toponímico, ecológico e hídrico, ficam sob a especial proteção do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. O tombamento deverá recair de ofício sobre bens já tombados pelos poderes públicos federal e estadual.

Art. 136. Caberá ao Conselho Municipal de Desenvolvimento formular as diretrizes e estratégias necessárias para garantir a preservação de bens culturais e naturais, adotando todas as medidas cabíveis para tanto, independentemente da utilização direta do tombamento.

Art. 137. Caberá ao CMD, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, formular as diretrizes e as estratégias necessárias para garantir a preservação de bens culturais e naturais.

Art. 138. O tombamento de qualquer bem cultural ou natural requer a caracterização da delimitação de um espaço envoltório, dimensionado caso a caso por estudos do corpo técnico de apoio.

Parágrafo único. Os estudos serão encaminhados simultaneamente com o respectivo processo e aprovados pelo CDM, levando-se em conta a ambiência, visibilidade e harmonia.

Art. 139. As resoluções de tombamento definitivo de bens culturais e naturais, devem incluir diretrizes diferenciadas de utilização e preservação nos casos em que tais indicações se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E INCLUSÃO SOCIAL

Art. 140. Em conformidade com o Estatuto da Cidade e a Política Nacional de Habitação de Interesse Social o município deverá efetuar a regularização fundiária no território municipal, incluindo as ocupações irregulares em áreas urbanas, bem como instituindo núcleos de urbanização especifica, quando necessários.

Parágrafo único. A aplicação dos instrumentos previstos neste capitulo tem por finalidade:
I. A garantia do direito à Cidade;
II. A garantia da posse e preservação do direito à moradia;
III. A garantia do direito a um nível adequado de vida;
IV. A garantia do direito à renda e ao trabalho;
V. A garantia do direito a saúde e ao lazer.

Art. 141. Para implementar a Regularização Fundiária e a Inclusão Social, o Município deverá instituir sua Política Municipal de Habitação, em Lei específica, no prazo máximo de 1 (um) ano da aprovação desta Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 142. Para os fins deste Plano Diretor Municipal, poderão ser utilizados, dentre outros, ouvido o Conselho de Desenvolvimento Municipal, os seguintes instrumentos de regularização fundiária, conforme aspectos estabelecidos pela Lei Federai nº 10.257/01, sem prejuízo de outros.
I. Zonas Especiais de Interesse Social;
II. Concessão de Direito Real de Uso;
III. Concessão de Uso Especial para fins de Moradia;
IV. Assistência Técnica Gratuita para as Comunidades e Grupos Sociais Menos Favorecidos.

CAPÍTULO V
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA

Art. 143. É assegurada a participação direta da população em todas as fases do processo de gestão democrática da Política Urbana, mediante as seguintes instâncias de participação:
I. Assembleias Regionais de Política Municipal;
II. Audiências e Consultas Públicas;
III. Iniciativa Popular de projetos de lei. de planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
IV. Conselhos correlatos reconhecidos pelo Poder Executivo Municipal;
V. Conselho de Desenvolvimento Municipal;
VI. Assembleias e reuniões de elaboração do Orçamento Municipal;
VII. Programas e projetos com gestão popular;
VIII. Sistema Municipal de informações.

Art. 144. A participação dos munícipes em todo processo de planejamento e gestão da cidade deverá basear-se na plena informação, disponibilizada com antecedência peto Executivo, de acordo com as seguintes diretrizes:
I. Anualmente o Executivo apresentará à Câmara Municipal e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, relatório de gestão da política urbana e plano de ação atualizado para o próximo período, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município;
II. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Participativo e o Orçamento Anual incorporarão e observarão as diretrizes e prioridades estabelecidas em legislação especifica;
III. A elaboração, revisão, aperfeiçoamento, implementação e acompanhamento do Plano Diretor Municipal e de pianos, programas e projetos setoriais e especiais de urbanização serão efetuados mediante processo de planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como pane do modo de gestão democrática da cidade para a concretização das suas funções sociais;
IV. O Executivo promoverá entendimentos com municípios vizinhos, podendo formular políticas, diretrizes e ações comuns que abranjam a totalidade ou parle de seu território, baseadas em Lei especifica, destinadas à superação de problemas setoriais ou regionais comuns, bem como firmar convênios ou consórcios com este objetivo, sem prejuízo de igual articulação com o Governo do Estado do Paraná;
V. Os pianos integrantes do processo de gestão democrática da cidade deverão ser compatíveis entre si e seguir as políticas de desenvolvimento urbano contidas na legislação especifica, bem como considerar os planos Intermunicipais de cuja elaboração a Prefeitura tenha participado.

Seção I
Das Audiências e Consultas Públicas

Art. 145. A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa aberta a Indivíduos e a grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinada em lei, pela qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Parágrafo único. Este instrumento será utilizado, necessariamente para definir alterações na legislação urbanística.
Art. 146. As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público para garantir a gestão democrática da cidade, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.
Art. 147. Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de quinze dias da data de realização da respectiva Audiência Pública.

Seção II
Do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Art. 148. Deverá ser Instituído o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva.

Art. 149. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deve integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conservando sua autonomia não se subordinando às determinações e definições no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A integração do Conselho a Estrutura Administrativa Municipal visa à disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.

Art. 150. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do Plano Diretor Municipal. tendo como diretrizes:
I. Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes à política de desenvolvimento municipal;
II. Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão. Avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município;
III. Acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no plano diretor municipal;
IV. Discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
V. Acompanhar avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal;
VI. Acompanhar, avaliar e garantir a regularização fundiária e inclusão social no município;
VII. Definir uma agenda para o município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.
Art. 151. Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal.
I. Acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do Plano Diretor Municipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
II. Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município;
III. Deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
IV. Emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do Plano Diretor Municipal, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal, desde que tais alterações estejam de acordo com as determinações do Art. 165 desta Lei;
V. Gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
VI. Aprovar as minutas de Projetos de Leis vinculadas ao Plano Diretor Municipal do Poder Executivo a ser enviada para o Legislativo;
VII. Acompanhar a implementação dos demais Instrumentos para o desenvolvimento territorial previstos nesta Lei;
VIII. Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
IX. Zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelas Secretarias Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;
X. Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos peta legislação urbanística municipal;
XI. Convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniõe5 preparatórias;
XII. Convocar audiências públicas;
XIII. Elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 152. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá estar constituído e aprovado juntamente com esta Lei, e seu Regimento Interno deverá ser aprovado no prazo de 60 dias, contados a partir da aprovação desta Lei de Plano Diretor Municipal.

§1º. Farão pane da primeira gestão do Conselho preferencialmente os membros da Comissão de Acompanhamento instituído para a implantação do Plano Diretor e um profissional da área de geologia.

§2º. O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

§3º. A Conferência da Cidade de caráter extraordinário será convocada e coordenada pela Prefeitura Municipal e equipe técnica municipal do Plano Diretor Municipal, para votação dos conselheiros da primeira gestão do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico e acompanhamento da implementação do Plano Diretor Municipal.

§4º. No processo de convocação da Conferência da Cidade serão realizadas reuniões preparatórias, conforme orientações do Conselho Nacional das Cidades.

§5º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal terminará o mandato quando da realização da próxima Conferência da Cidade, em consonância ao calendário nacional de conferências estipulado pelo Conselho Nacional das Cidades.

Art. 153. O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico será composto de membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, com representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil. com participação obrigatória de um profissional de geologia em sua composição.

§1º. O mandato dos(as) Conselheiros(as) será de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término e gestões municipais.

§2º. Os representantes da sociedade civil, referidos no inciso II serão indicados previamente em reuniões preparatórias e eleitos e empossados na Conferência da Cidade, que será realizada a cada 2 (dois) anos. sendo que estes representantes devem residir no município e já exerça a atividade naquela respectiva categoria.

§3º. Os representantes do Poder Público serão indicados peto respectivo órgão e poderão ser reconduzidos por, no máximo 1 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de peto menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.

§4º. Os representantes dos Órgãos Colegiados Municipais serão indicados entre os(as) conselheiros(as) da sociedade Civil dos respectivos Conselhos, e poderão ser reconduzidos por, no máximo, 1 (um) mandato.

§5º. O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal será eleito entre os(as) Conselheiros(as) na primeira reunião de cada mandato.

§6º. Os(as) conselheiros(as) não serão remunerados no exercício de suas funções.

Art. 154. Serão convocados a participar do Conselho de Desenvolvimento Municipal, na qualidade de observadores, sem direito a voto.
I. Demais representantes dos órgãos colegiados do Município;
II. Representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
III. Representantes de municípios limítrofes;
IV. Representantes das demais organizações da sociedade civil.

Art. 155. O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento é de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) conselheiros(as) com direito a voto.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.

Art. 156. O Conselho de Desenvolvimento Municipal poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações Internas.

Parágrafo único. O regimento interno deverá regulamentar o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Art. 157. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipal e aos Conselhos Setoriais.

Parágrafo único. O suporte técnico, operacional e financeiro deverá ser garantido a fim de permitir que os conselhos cumpram seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.

Seção III
Do Fundo de Desenvolvimento Municipal

Art. 158. Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Municipal, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambienteis integrantes ou decorrentes desta Lei, na Lei Federal 10.257/2001 e no que couber à Lei Federal 11.124/2005, em obediência às prioridades nelas estabelecidas.

Art. 159. O Fundo de Desenvolvimento Municipal com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os princípios, políticas, objetivos gerais, programas, ações e projetos urbanísticos e ambientais determinados nesta Lei, será formado pelos seguintes recursos:
I. Recursos próprios do Município, sendo destinado no mínimo 5% (cinco por cento) dos recursos da capacidade de investimento do Orçamento Municipal;
II. Transferências intergovenamentais;
III. Transferências de instituições privadas;
IV. Transferências do exterior;
V. Transferências de pessoa fiança;
VI. Rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;
VII. Doações;
VIII. outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, a projeção da capacidade de investimentos deve considerar:
I. O comportamento de crescimento da receita total do município em determinado período de tempo;
II. Os valores correspondentes aos investimentos já efetuados pela administração municipal como parâmetros percentual no comprometimento da receita para os anos futuros, conforme Let de Diretrizes Orçamentárias;
III. Que a capacidade de investimento é projetada observando-se o comportamento e evolução dos valores de receita corrente e da capacidade de investimentos avaliados para os exercícios passados.

Art. 160. O Fundo de Desenvolvimento Municipal será gerido integralmente pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico, que determinará de forma autônoma os programas, projetos e ações em que serão investidos seus recursos.

Parágrafo único. Os recursos destinados de competência deste Fundo serão depositados em conta bancária especifica, para gerenciamento dos membros do Conselho, na forma que dispuser seu regimento interno, contemplando as seguintes finalidades.
I. Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social. Incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
II. Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
III. Execução de programas e projetos de infraestrutura e saneamento ambiental priorizando a população de baixa renda, tanto na área urbana quanto rural;
IV. Implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes, priorizando as áreas de interesse social.

Seção IV
Do Sistema Municipal de Informações

Art. 161. Para garantir a gestão democrática, o Poder Executivo manterá atualizado, permanentemente, o Sistema Municipal de informações socioeconômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, ambientais e físico-territoriais, inclusive cartográficas, e outras de relevante Interesse para o município, de acordo com as seguintes diretrizes:
I. Deverá ser assegurada sucinta e periódica divulgação dos dados do Sistema Municipal de informações, em especial aos Conselhos, às entidades representativas de participação popular e às instâncias de participação e representação regional, por meio de publicação em jornais locais, na página eletrônica da Prefeitura Municipal e outros;
II. O Sistema Municipal de Informações deverá atender aos princípios da Simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos;
III. O Sistema Municipal de Informações deverá ser estruturado e apresentado publicamente no prazo máximo de 24 meses, de acordo com escalas pré-fixadas no artigo 178 desta lei;
IV. Os agentes públicos e privados, em especial os concessionários de serviços públicos que desenvolvem atividades no Município, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da estruturação do sistema, todos os dados e informações que forem considerados necessários ao Sistema Municipal de Informações;
V. Estas determinações aplicam-se também às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado;
VI. É assegurada, a qualquer interessado, o direito à ampla informação sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, ressalvadas as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 162. O Sistema de Informações de Mato Rico será organizado em quatro subsistemas, que será implantado paulatinamente da seguinte forma:
I. Subsistema de banco de dados, nos primeiros 12 meses a contar da aprovação desta Lei;
II. Subsistema de indicadores; nos 6 meses seguintes à conclusão do banco de dados(I);
III. Subsistema documentai nos 6 meses seguintes à conclusão do banco de dados(I), com alimentação permanente;
IV. Subsistema de expectativas da sociedade; nos 6 meses seguintes à conclusão do banco de dados(I), com alimentação permanente.

Art. 163. O Subsistema de banco de dados deverá seguir, no mínimo, as seguintes ações:
I. Levantamento, classificação e reagrupamento de bases de dados, existentes e demais classes de informações para migração e armazenamento em banco de dados;
II. Elaboração de base cartográfica digital, em escala 1:2.000 (um para vinte mil);
III. Integração com o cadastro imobiliário, planta genérica de valores e setores censitários do instituto brasileiro de geografia e estatística (IBGE);
IV. Utilização de um gerenciador de banco de dados;
V. Priorização da aquisição de uma coleção de imagens orbitais com resolução mínima de 0,70m (setenta centímetros) ou escala 1:20.000 (um para vinte mil) e base disponibilizada pelo PARANACIDADE;
VI. Objetivar o cadastro único, multi-utilitário. Que reunirá informações de natureza imobiliária, tributária, judicial, patrimonial, ambiental e outras de interesse para a gestão municipal.

Art. 164. O Subsistema de Indicadores deverá prever uma sistematização e acompanhamento frequente da evolução dos resultados.

§1º. Deverão ser utilizados inicialmente os indicadores previstos no Plano Diretor Municipal, bem como os valores de base e meta. os quais foram definidos de fornia participativa.

§2º. Cada secretaria deverá repassar ao mínimo bimestralmente as informações afins a respeito dos indicadores ao responsável peio subsistema, alimentando-o com informações atualizadas.

§3º. O subsistema de indicadores deverá possuir ferramentas que possibilitem gerar alternativas estatísticas e visuais que servirão de apoio ao planejamento municipal e possibilitar melhor conhecimento da realidade municipal.

Art. 165. O Subsistema Documental deverá registrar todos os documentos legais e outros produtos elaborados em um sistema único,

incluindo leis, decretos, portarias, pianos, programas, projetos e outros.

Art. 166. O Subsistema de Expectativas da Sociedade deverá configurar um canal direto de comunicação com toda a população municipal e proceder a um adequado compilamento do processo de gestão democrática, em que:

I. Sugestões, críticas e observações sejam processadas e encaminhadas para a estrutura municipal correspondente;
II. Os procedimentos e materiais relativos à gestão democrática municipal, seja em material de divulgação, relatórios e alas de audiências públicas, audiovisual e demais materiais correlatos, sejam armazenados, compilados e atualizados.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 167. O Presente Plano Diretor Municipal deverá ser revisto, pelo menos, a cada 10 (dez) anos ou sempre que fatos significativos o requeiram, de acordo com o Art. 40, §3º da Lei Federal Nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 168. Qualquer alteração nesta Lei do Plano Diretor e em suas leis integrantes listadas no artigo 4º deverá contar com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e apresentada em Audiência Pública.

Art. 169. Fica assegurada a orientação das ações por parte do Poder Público Municipal pelo Plano de Ações e investimentos, elaborado de forma participativa em conjunto com o Plano Diretor Municipal.

§1º. O Plano de Ações e Investimentos deverá ser revisto sempre que julgado pertinente, de acordo com prioridades e restrições da administração municipal.

§2º. O município deverá elaborar o Plano Municipal de Defesa Civil em conformidade com os Planos Nacional e Estadual, bem como voltado para as diretrizes e ações deste Plano Diretor Municipal.
Art. 170. Fica assegurada, de forma permanente e continuada se for o caso, a execução de ações cotidianas e programas e/ou projetos em andamento, sem prejuízo da implementação deste Plano Diretor Municipal.

Art. 171. Fica assegurada a validade das licenças e dos demais atos praticados antes da vigência desta de acordo com a legislação aplicável a época.

Parágrafo único. Extinguindo-se os eleitos do ato, por qualquer motivo, qualquer novo requerimento deverá ser apreciado à luz desta lei.

Art. 172. Integra esta Lei Complementar, o seguinte anexo:
I. Anexo I - Mapa de Macrozoneamento Municipal.

Art. 173. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação oficial, revogando as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 368/11.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná. Em, 18 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:0082E773

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 156/2025 - SUBSTITUI MEMBRO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 156/2025

SÚMULA – Substitui membros CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA MATO RICO – PR.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO – A PORTARIA 305/2023 - NOMEAR CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, para o biênio 2023/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomeia/Substitui** membros componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – PR**, conforme ata nº 010/2024 de 31/10/2024 e de acordo com a Lei Municipal nº 675/2023 de 24/08/2023, para o biênio 2023/2025, passando a ter a seguinte composição:

Nome Representatividade

Mirian Socorro Ortiz	Sec. de Educação e Cultura	Titular
Aurora de F. Zagulski de Oliveira	Sec. de Educação e Cultura	Suplente
Marcelo Bednarczuk	Departamento de ADM	Titular
Daniel Salvador	Departamento de ADM	Suplente
Mariângela Lurdes de Borba	Sec. De Ag. Ind. e Comércio	Titular
Luan Ricardo Mendes	Sec. De Ag. Ind. e Comércio	Suplente
Adriana Vidal dos Santos Humeniuk	Sec. de Assistência Social	Titular
Cleunice Gonçalves Fernandes	Sec, de Assistência Social	Suplente
Claudete B. G. Cordeiro	Sist. Mun. de Bibliotecas	Titular
Lucélia Dal Santo	Sist. Mun. de Bibliotecas	Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome Representatividade -

Marciene Goulart Santos	Artesanato	Titular
Inês Saqueto	Artesanato	Suplente
Adauto Padilha	Audiovisual	Titular
Fábio Junior Grochovski	Audiovisual	Suplente
Gilson Alves da Luz	Música	Titular
Jonas M. Messias Ribeiro	Música	Suplente
Ana Paula dos Santos	Dança	Titular
Diogo José Mendes	Dança	Suplente
Jessica de Oliveira Azevedo	Fanfarras	Titular
Franciele Pereira	Fanfarras	Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revoga a **Portaria 513/2024** de 31/10/2024 e as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de março de 2025.

EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9C106F7F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2023

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro Da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº4.043.712 -6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na

Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 66/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda- DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 6 (seis) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 17/09/2025, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Cláusula Terceira– DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 3,86% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de fevereiro de 2025.

Município de Mato Rico - PR
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

JOSÉ MAXIMINO MUSSATO
Cooperativa Agropecuária Matoriquense
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:39A5FCC5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVÊNIO Nº 02/2025 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAUDE

CONVÊNIO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATO RICO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Mato Rico**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.684.510/0001-31, com sede à Avenida das Araucárias nº 1530 nesta cidade de Mato Rico - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 4.043.712-6 PR e do CPF n.º 464.922.919-72, residente e domiciliado em estrada jacutinga, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.002.10.301.1001.2029, elemento de despesa -31.71.70.00.00.00, Fonte: 01303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA

Assinado de forma digital por EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA

Mato Rico, 10 de março de 2025

SILVA:464922919SILVA:46492291972

72

Dados: 2025.03.10

16:51:46 -03'00'
Prefeito Municipal
Edelir de Jesus Ribeiro da Silva

SETTI:87649225

CARLOS ROBERTO KALCKMANN

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI:87649225968 Dados: 2025.03.14

968 15:50:14 -03'00'
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:
.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5C7F8045

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PLANO DE APLICAÇÃO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080** Conta corrente: **5024-5 Banco do Brasil** Agência: **3793-1** Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF**:** Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.
Metas a serem atingidas
Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.
Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Mato Rico - população de 3.267 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	**VALOR**
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2025	R$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2025	R$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2025	R$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5	R$ 25.000,00

da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025	

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0CB1D173

MUNICÍPIO DE MATO RICO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIO CIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.233.240/0012-87, na cidade de Pitanga, Estado do Paraná, estabelecida à rua XV de novembro nº277, centro CEP85.200 -000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Sibelle Rehben Bolzani Oliveira, portadora do RG nº 38.765-4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 584.411.909-68, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 16/2021, referente ao Pregão Presencial nº 07/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no Antigo 57, inciso II, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas de administração pública municipal.

Cláusula Segunda- DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de vigência em 12 (doze) meses ficando o contrato prorrogado até a data de 21/03/2026, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.

Clausula terceira – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do valor da taxa de serviços administrativo dos serviços de administração de estágios corrigido tendo por base o índice de inflação do IPCA dos últimos 12 meses que apresentou índice de 5,06% (cinco, zero seis por cento) no acumulado.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 17 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

SIBELLE REHBEN BOLZANI DE OLIVEIRA
Centro de Integração de Estudantes – Estágio Cin
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5076283D

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no Inciso V, do Artigo nº 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de Wagnier Seguro, inscrito no CPF: sob o nº 078.***.809-27, para Contratação de locação de imóvel de 100 m² (cem metros quadrados) para instalação do centro de compras municipal em atendimento da Secretaria de Administração Departamento de Compras pelo prazo de 12 (doze) meses, nesta, com a finalidade de abrigar setor de compras – Departamento de Material e Patrimonio desta municipalidade, cujo valor é R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um montante de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anuais, face ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, em 18 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:44E2FC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2063 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Decreto Nº 2063/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.243.0100.2.053	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.100,00
	Total Suplementação:	R$ 26.100,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.215	Bloco de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 26.100,00
	Total Redução:	R$ 26.100,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado

1000	Recursos Ordinários (Livres)	26.100,00	26.100,00
	Total	26.100,00	26.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CEA8BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONC. 02/2024.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024 – ID Nº 151/2024 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, sendo o objeto da Concorrência Pública nº 002/2024, a **contratação de empresa para execução das pontes, nos locais indicados, que constam no Memorial Descritivo, em atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura,** nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **Concorrência Pública nº 002/2024**, do Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID nº 151/2024, e outro lado a empresa **ERNANI JOSE BUENO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.142.402/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, na Cidade de Nova Laranjeiras, no Estado do Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Sr. **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, portador da identidade nº 4.XXX.643-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 718.XXX.109-XX, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no inciso IV do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado à Concorrência Pública nº 002/2024, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 054/2024 – ID 151/2024**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
1000 09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.00 FONTE 31018 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2024 – ID 151/2024.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de março de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretária Municipal de Infraestrutura
Gestor

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9AEF86CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes-SMEDE

4º CHAMAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024
HOMOLOGAÇÃO – DECRETO Nº 1920 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
EDITAL CONSOLIDADO COM A ERRATA n° 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 03/2024, de 14 de novembro de 2024, Errata Consolidada nº 01/2024; Homologado através do Decreto nº 1920 de 10/12/2024, que tratou do Processo Seletivo Simplificado para os empregos de Professor I e Professor II, resolve:

Considerando o *Estudo Técnico e levantamento da necessidade de professores para funcionamento da Rede de Ensino, e o Ofício nº 15/2025-EM DESAUDA.
*(Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2025. Edição 3194)
TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados **nos itens 3 e 5 e ANEXOS do Edital nº 03/2024.**

PROFESSOR I

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
153.	Nairim Mahara dos Santos Fernandes	21
154.	Eula Paula Costa	21
155.	Lilian Mônica Rodrigues	21
156.	Cláudio Jossânio Oliveira Guedes	21
157.	JULIANA DE LIMA NARCISO	21
158.	Jônatas Felipe Dias do Nascimento	21
159.	Jaqueline gomes morais	21
160.	Janaina da Cunha	21
161.	Gabriela de Freitas Dias Santana	21
162.	Vinicius bontorin bette	21
Vaga PCD 9º	Carla Franciane da Silva Cruz Nogueira	02
163.	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	21
164.	ALINE PRISCILA CARDOZO VELLOSO	21
165.	Guiullianna Carolina Quirino de Lima Drapcynski	21
166.	Pamela Rosa Pereira	21
157.	Halana Araújo Biscotto	21
158.	Gloria Maria de Almeida Furtozo	21
159.	Caroline Aparecida Alves da Silva	21
160.	Beatrice Callegari Gonçalves	21
170.	Nadianara de Lima Tezza.	19
Vaga PCD 10º	Pedro Nogueira Netto	2

PROFESSOR II

Classificação	Nome *Conforme preenchimento na inscrição	Pontuação
	Atuação na área específica de **PORTUGUÊS**	
7.	Alene Caroline de Souza Balieiro	80
	Atuação na área específica de **PEDAGOGIA**	
Vaga PCD 1º	Priscila Godoy Varela de Oliveira Giudice	45
7.	Vanuza Almeida Prado Fernandes Bernal	80
	Atuação na área específica de **EDUCAÇÃO FÍSICA**	
4.	leci sobrinho pereira barrocas	75

2. A apresentação dos documentos e títulos deve ocorrer no período de **24 de março à 28 de março de 2025, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SMEDE.

3. A avaliação dos títulos será realizada no dia **31 de março** de 2025 e os deferimentos e demais situações será publicado no dia **1 de abril** de 2025.

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para escolha de vaga na data de **02 de abril de 2025** às **08h30.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 14 de março de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 5009/2025-DOE 7/1/2025

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0CA9D784

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N° 5503 DE 11 DE MARÇO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA N° 5503 DE 11 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Errata da portaria n° 5503 de 11 de março de 2025

NA PORTARIA Nº 5503 DE 11 DE MARÇO DE 2025, publicada no diário oficial dia 12/03/2025.

I - ONDE SE LÊ:

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de janeiro de 2025.

II – LEIA-SE:

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 11 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:460F220D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2064 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2064/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 117.483,10 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 117.483,10
	Total Suplementação:	R$ 117.483,10
	Total Vinculado:	117.483,10
	Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	117.483,10
	Total	117.483,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:97CD2B16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2065 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2065/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito extraordinário no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 21.568,00 (vinte e um mil quinhentos e sessenta e oito reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.013	Manutenção das Ações da defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1071	Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência	R$ 21.568,00
	Total Suplementação:	R$ 21.568,00
Receita:1.7.1.9.99.01.05.000000	Fonte: 1000	21.568,00
	Total da Receita:	R$ 21.568,00
Total Vinculado:		21.568,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1071	Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de C	21.568,00
	Total	21.568,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:881E1EBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2067 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2067/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025,

aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0110.2.094	Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	R$ 59.000,00
Total Suplementação:		R$ 59.000,00
Total Vinculado:		59.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3880	Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA	59.000,00
Total		59.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8E0D3D36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONC. 01/2023

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID nº 323 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO
Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito o CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP Nº 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23, residente e domiciliado no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000; em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID nº 323, sendo o objeto da Concorrência nº 001/2023 a "***contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em pavimento rígido da Estrada da América, no Município de Morretes, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.***"
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID 323, vinculado a Concorrência nº 001/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **"Cláusula Quinta – Da dotação Orçamentária",** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1049 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 fonte 11005 obras e instalações
1048 09.001.26.782.0330.1.009.4.4.90.51.00.0 fonte 31009 obras e instalações
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID nº 323.
O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 18 de março de 2025.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:EB38A724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5622 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 5622 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Rescisão de contrato de JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO, Professora temporária (PSS), lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho da Sra. **JUCIMARA DO ROCIO MAURICIO,** matrícula nº 2220, CPF 015.464.699-74, RG nº 6.870.146-5 SESP/PR, PIS nº 17.059.459.33-0 a partir de **12 DE MARÇO DE 2025**, ocupante do cargo **PROFESSORA TEMPORÁRIA (PSS)** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3A4EB838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5623 DE 18 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N° 5623 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Súmula: NOMEAR para o cargo de COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS - 4, JOÃO VITOR CAGNI, a partir de 20/03/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 20 de março de 2025, o Sr. **JOÃO VITOR CAGNI,** para cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS - 4,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CPF nº 040.062.039-18, PIS nº 12.926.882-52-3/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A74C195A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº11/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor com seguro total e manutenção

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$60.534,60 (sessenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 19/03/2025 às 08h00m
Até 21/03/2025 às 08h30m

PERÍODO DE LANCES
Sem Lance

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Edital completo está disponível no sitio da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina: www.novaamericadacolina.pr.gov.br e deverá envia a proposta e a documentação via e-mail licita@novaamericadacolina.pr.gov.br

Maiores Informações:
Endereço: Avenida Paraná, 276, Centro
Pregoeiro(a): Leandro Perez de Oliveira
E-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3553-1633

Nova América da Colina, 18 de março de 2025

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:C5F2FC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, diante da necessidade de contratação, foi dispensada a licitação nos moldes do art. 75 inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Dispensa de Licitação nº **03/2025**
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de gênero alimentício, copa e cozinha, material de limpeza e higiene para a manutenção da Câmara Municipal
Contratado: C P DE SOUZA ME CNPJ 23.686.606/0001-28, localizada à Rua Hercilio Custodio, n. 283 – Sala A – Santo Antônio da Platina - PR
Valor: R$ 448,03 (quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos)
Contratado: ADEMIR SPITZER PAPELARIA ME CNPJ 10569156000141, localizada a Av. 14 de Dezembro, 381 – Nova Fátima PR
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

Nova Fátima, 17 de Março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:7649A804

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 013/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Fátima.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **18/03/2025** às **14:15h**
Até **25/03/2025** às **8:30h**

PERÍODO DE LANCES
De **25/03/2025** às **8:30h**
Até **25/03/2025** às **14:30h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:161B2BB2

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS para futura e/ou eventual Contratação de Serviços de Arbitragem para Eventos Esportivos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **18/03/2025** às **14:15h**
Até **24/03/2025** às **8:30h**

PERÍODO DE LANCES
De **24/03/2025** às **8:30h**
Até **24/03/2025** às **14:30h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E4F41F09

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025

PREFEITURA DE NOVA FÁTIMA/PR (UASG 987723)

OBJETO

Registro de Preço para futura e/ou eventual aquisição de Ovos de Páscoa para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **18/03/2025** às **15:30h**
Até **21/03/2025** às **8:30h**

PERÍODO DE LANCES
De **21/03/2025** às **8:30h**
Até **21/03/2025** às **14:30h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:E35DCA44

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE nº. 006/2025

Assinatura em: 28 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.508.047/0001-35, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 2-40, Sala 01, Vila São João da Boa Vista, CEP nº 17.060-454, Bauru/SP.

OBJETO: - Contratação de empresa especializada em trabalhar com o Método Fônico das Boquinhas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação.

VALOR: - de R$ 154.409,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e nove reais)

PRAZO VIGÊNCIA: - 28 de fevereiro de 2026.

PRAZO EXECUÇÃO: - 10 meses.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:77664BD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5761/2025

PORTARIA Nº 5761/2025
DATA: 18/03/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido da Servidora Pública Municipal, conforme abaixo:

CAROLINE TEIXEIRA, portadora da matrícula nº 15141-02, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, através do Concurso Público nº 001/2015, nomeada através da Portaria nº 3233/2015.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 17 de março de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A9FFDCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5762/2025

PORTARIA N.º 5762/2025
DATA: 18/03/2025

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

João Maria de Agustinho Pruch Antunes, ocupante do cargo de Gari, portador da matrícula 10721-2, conforme Pericia Medica Requerimento nº 010/2025, até 05/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 18 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:DDA9CD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ATO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025
O Município de Nova Prata do Iguaçu, por meio da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, RESOLVE:

• CONSIDERANDO

• Que a empresa OI realizou a migração dos números do sistema convencional para o sistema SIP, permitindo que a solução fosse implementada diretamente pelos técnicos do município;
• Que essa migração tornou desnecessária a contratação de empresa terceirizada para execução do serviço, resultando em economia de recursos públicos;

• Que a continuidade do processo licitatório seria contrária ao princípio da economicidade, uma vez que a solução foi viabilizada internamente sem custos adicionais;

• RESOLVE Fica REVOGADA a Dispensa Eletrônica nº 003/2025, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas nas justificativas expostas acima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Prata do Iguaçu, 17 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:20E64CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 025/2022

TERMO ADITIVO N° 006/2025
CONTRATO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Comunicações Kollenberg LTDA- CNPJ nº 05.430.495/0002-93 – Barracão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de sonorização para o Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de **5,057630%,** objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 8.162,00 (oito mil, cento e sessenta e dois reais)**, para **R$ 8.574,80 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, onde tem viabilidade para aditivar mais 12 (dose) meses de prazo do contrato visto que é viável e conveniente para o município a continuidade desta contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *Nona* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **18/03/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste, fica acrescido o valor de **R$ 102.897,60 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)**, para 12 (doze) meses de prestação de serviços.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:BF1ED405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 97/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Bruna Alves da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.201.789-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.659-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:162A30B3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 98/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Dayana Azevedo Bomfim, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.324.615-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.786.209-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F666CA3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 99/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Edna da Silva Arruda, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *6681*-

SSP/RR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.573.482-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8FE377D8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 100/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Fernanda Maresi da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.493.525-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.363.779-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3B7F488

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 101/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Gersia Ferreira dos Santos Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.603.863-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.416.669-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B7B086EA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Gleyciele Nunes de Jesus, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.278.810-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.693.449-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2736E683

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 103/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ingrid Battosti de Almeida Santana, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.630.848-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.951.389-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A63E184C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 104/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Leticia Luciano da Paz, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.249.654-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.372.079-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C5D5D4AF

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 105/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Luana Conte Simões, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.449.379-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.471.249-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0434032D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 106/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Eduarda Souza Batista, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.177.119-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.717.699-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2A123281

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Helena dos Santos Bolonhesi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.320-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.570.719-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3CCFE39D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professor (20 horas) – P. S. S., o Servidor Público Municipal Maylon Correia de Andrade, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.961.400-*-SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.477.809-**, admitido em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CF9B8D8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Naisa Fernanda Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.439.050-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.558.929-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6A62A8C9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 110/2025

de 5 de março de 2025
A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Natalia de Oliveira Gomes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.677.732-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.172.259-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2D25E14C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 111/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Nayara Carolina de Souza Buer, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.624.297-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.145.309-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3A0FE3FC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 112/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Patricia Paiva Carreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.263.084-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.216.039-**, admitida em 6 de março de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:06F033B4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 113/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Renata Heloisa Saraiva Casoni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.738.830-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.687.889-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8FF09263

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 114/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Taina Fernanda Ferreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.931.589-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.225.409-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D69856AD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 115/2025

de 5 de março de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 5 de março de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Thayna Cristiane Gomes de Matos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.782.619-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.071.869-**, admitida em 6 de março de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3DAB5EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 109 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 109/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 24 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0802.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA ORGANICA E HORTAS	
Despesa - 118 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**4.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 17 de março de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3720800C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 91/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO,** portador(a) da cédula de identidade nº 5. ***. ***-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 758. ***. *** - 63, em seu 2º Padrão, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:92B80263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 110 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 110/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 573.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Funcional - 20.608.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 346 - 449052 - 00923 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**573.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**573.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
241999011400000000 - 366 - Emenda Banc. Patrulha Mecanizada e Equipamentos(F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de março de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1AFAE39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 111 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 111/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 663 - 339039 - 01040 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**300.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**300.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 729 - 339030 - 01040 - MATERIAL DE CONSUMO	**300.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**300.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 18 de março de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EE29C4B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.

O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública Lucieuda Cordeiro Rodrigues Modos.

Onde se lê:

Art. 1º. Concede o enquadramento de LUCIEUDA CORDEIRO RODRIGUES MODOS, portadora da cédula de identidade nº 412**04 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015. ***. *** - 24, ao nível 11 (onze) C, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Passa-se a ler:

Art. 1º. Concede o enquadramento de LUCIEUDA CORDEIRO RODRIGUES MODOS, portadora da cédula de identidade nº 412**04 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015. ***. *** - 24, ao avanço 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0F7069DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 47 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública Lucieuda Cordeiro Rodrigues Modos.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de LUCIEUDA CORDEIRO RODRIGUES MODOS, portadora da cédula de identidade nº 412**04 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015. ***. *** - 24, ao nível 11

(onze) C, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de LUCIEUDA CORDEIRO RODRIGUES MODOS, portadora da cédula de identidade nº 412**04 SSP/PR, inscrita no CPF nº 015. ***. *** - 24, ao avanço 11 (onze), nível 12 (doze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2CEE915C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública Marcia Natalina Bolonhesi Paulino.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de MARCIA NATALINA BOLONHESI PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 7. ***.97*-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 007. ***. ***-98, ao nível nº 05 (cinco) C, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de MARCIA NATALINA BOLONHESI PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 7. ***.97*-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 007. ***. ***-98, ao avanço nº 5 (cinco), nível 6, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6AA2C754

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 49 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível do servidor público Michel Carvalho Pereira.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de MICHEL CARVALHO PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 82****12 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-26, ao nível nº 06 (seis), classe M, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de MICHEL CARVALHO PEREIRA, portador(a) da cédula de identidade nº 82****12 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-26, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FF1A4750

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível do servidor público Valdecir Dos Santos.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de VALDECIR DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 40***75-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 562. ***. ***- 20, ao nível nº 08 (oito), classe H, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de VALDECIR DOS SANTOS, portador(a) da cédula de identidade nº 40***75-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 562. ***. ***- 20, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D7696147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 51 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública Iraci Hubner Pereira Da Silva.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de IRACI HUBNER PEREIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 37***73-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 575.***.*** - 49, ao nível nº 10 (dez), classe A, conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de IRACI HUBNER PEREIRA DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 37***73-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 575.***.*** - 49, ao avanço nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:ACFE2CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 52 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.

O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública Rosângela Da Silva Santos Dias.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS DIAS, portador(a) da cédula de identidade nº 8.***.***-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-79, ao nível nº 04 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS DIAS, portador(a) da cédula de identidade nº 8.***.***-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-79, ao avanço nº 4 (quatro), nível nº 5 (cinco), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:39CE142E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível do servidor público Wanderlei Gomes Gordo.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de WANDERLEI GOMES GORDO, portador(a) da cédula de identidade nº 87****0-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 044.***.***-21, ao nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de WANDERLEI GOMES GORDO, portador(a) da cédula de identidade nº 87****0-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 044.***.***-21, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:37BA29B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 54 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública Sandra Regina Da Silva Souza.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de SANDRA REGINA DA SILVA SOUZA, portador(a) da cédula de identidade nº 61****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 028. ***. ***-02, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de SANDRA REGINA DA SILVA SOUZA, portador(a) da cédula de identidade nº 61****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 028. ***. ***-02, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7DD096D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 56 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível do servidor público ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO, portador(a) da cédula de identidade nº 43****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 624.***.***-00, ao nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO, portador(a) da cédula de identidade nº 43****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 624.***.***-00, ao avanço nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D84B41D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 57 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO, portador(a) da cédula de identidade nº 5. ***. ***-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 758. ***. *** - 63, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO, portador(a) da cédula de identidade nº 5. ***. ***-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 758. ***. *** - 63, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:650B5F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 59 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 13.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 113.***.***-32, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 13.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 113.***.***-32, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:296E10DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 60 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública VALERIA ALVES DE ABREU SENA.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de VALERIA ALVES DE ABREU SENA, portador(a) da cédula de identidade nº 98****1-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 058.***.***-54, ao nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de VALERIA ALVES DE ABREU SENA, portador(a) da cédula de identidade nº 98****1-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 058.***.***-54, ao avanço nº 7 (sete), nível 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A6AD5331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 61 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública NEUSA BELLANI LEIBANTE.

Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de NEUSA BELLANI LEIBANTE, portador(a) da cédula de identidade nº 4****2-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 994.***.***-68, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de NEUSA BELLANI LEIBANTE, portador(a) da cédula de identidade nº 4****2-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 994.***.***-68, ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5AC28630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 62 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR.

Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR, portador(a) da cédula de identidade nº 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF º 959.***.***-04, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR, portador(a) da cédula de identidade nº 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF º 959.***.***-04, ao avanço nº 8 (oito), nível 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:49DC2152

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA - DECRETO MUNICIPAL Nº 63 DE 03 DE MARÇO DE 2025

GABINETE DA PREFEITURA DE PAIÇANDU

Assunto: Progressão de servidor público

Paiçandu, 13 de março de 2025.
O Município de Paiçandu torna pública a presente ERRATA para retificar o avanço e nível da servidora pública CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI.
Onde se lê:
Art. 1º. Concede o enquadramento de CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI, portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 028.***.***-60, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.
Passa-se a ler:
Art. 1º. Concede o enquadramento de CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI, portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 028.***.***-60, ao avanço nº 6 (seis), nível 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:779D4390

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 21/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CLÍNICA VETERINÁRIA CÃOPANHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.152.831/0001-93;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E ITEM 9 DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 18/09/2025**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e item 9 do Edital do chamamento público nº 01/2024, que tem por objeto a credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços médico veterinários nas especialidades de cirurgia de baixa e média complexidade, incluindo hospedagem no de correr do tratamento, sedação e diversos procedimentos assim como consultas e exames de apoio diagnósticos para atender animais de rua em situação de risco, no município de Paiçandu/PR, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C1E45D10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 19/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CLÍNICA VETERINÁRIA CÃOPANHEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.152.831/0001-93;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E ITEM 9 DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 18/09/2025**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e item 9 do Edital do chamamento público nº 02/2024, que tem por objeto o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da ***CREDENCIADA***, sem exclusividade, para a prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E544C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 20/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: E M MURTA CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 15.232.419/0001-46;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E ITEM 9 DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (seis) MESES ATE A DATA DE 18/09/2025**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e item 9 do Edital do chamamento público nº 02/2024, que tem por objeto o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da ***CREDENCIADA***, sem exclusividade, para a prestação de serviços de CASTRAÇÃO/CONSULTA/PROCEDIMENTOS, de Cães e Gatos, na UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) do município de Paiçandu, conforme especificações contidas no **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:635784D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
DO CONTRATO Nº 51/2024 – CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: GRESCON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.858.248/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ONDE LÊ-SE:

§ 1º § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE MAIS 180 (CENTO E OITENTA) MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 26/06/2025**, nos termos do art. 107 da lei nº 14.33/21, cujo objeto a Contratação de empresa para a Revitalização de Praça, atendendo as necessidades do município.

LEIA:SE:

§ 1º § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 26/06/2025**, nos termos do art. 107 da lei nº 14.33/21, cujo objeto a Contratação de empresa para a Revitalização de Praça, atendendo as necessidades do município.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3F638367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 17/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ADEMIR FERREIRA NEVES, CNPJ nº 35.137.952/0001-36, com endereço RENE TACOLA 357, CEP 86975000, representada por ADEMIR FERREIRA NEVES, Carteira de identidade nº 81867925, inscrito no CPF nº 025.599.539-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo

das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado

nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

ADEMIR FERREIRA NEVES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 047	27,99	**Total: 279,90**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo: CF219A	

Descrição: KIT FOTO HP CF219A / 217ª ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Kit foto HP CF219A / 217ª Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 27,99**

Total Item: 279,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 279,90

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6C07CC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 17/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 20.058.175/0001-67, com endereço

VIA ROMA, 172, CEP 99250000, representada por JÉSSICA MARTINS DA SILVA, Carteira de identidade nº 7105228188, inscrito no CPF nº 024.864.810-10, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens,

fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 922	22,99	**Total: 459,80**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: BYQUALY	Modelo: CF217A	

Descrição: TONER HP 217A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Toner HP 217A Original/
compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 22,99**

Total Item: 459,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 459,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0C16AB0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 17/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, com endereço RUA SANTA MARIA, Nº 668, CEP 15014330, representada por NEUSA CANDIDO DA SILVA, Carteira de identidade nº 24.694.886- 3, inscrito no CPF nº 169.827.718-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão

ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de

lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 328	32,99	**Total: 659,80**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: DSI	Modelo: T664320	

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO – Refil de tinta EPSON 6643 MAGENTA Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 32,99** Total Item: 659,80

LOTE 16

Quant.: 1

Num: 959

199,99

Total: 19.999,00

Item: 16

Unidade: UNIDADE

Marca: DSI Modelo: W1510A

Descrição: TONER HP151A / W1510A C/ CHIP NOVO, PRIMEIRO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE DO
EQUIPAMENTO - Toner HP151A / W1510A C/ chip novo, primeiro uso, original do fabricante do equipamento

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 199,99**

Total Item: 19.999,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.658,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9A47868F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 62

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 17/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FERNANDO JOSE MACELLA, CNPJ nº 48.079.523/0001-00, com endereço RUA JULIA MAGANOTTI, CEP 87140000,
representada por FERNANDO JOSE MCELLA, Carteira de identidade nº 939977379, inscrito no CPF nº 070.094.599-75, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições
estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

FERNANDO JOSE MACELLA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 381	5,90	**Total: 118,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KORA	Modelo: 664	

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Refil de tinta EPSON 6641 PRETO Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 118,00

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 835

5,90

Total: 118,00

Item: 2

Unidade: UNIDADE

Marca: KORA Modelo: 664

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Refil de tinta EPSON 6642 CYAN Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 5,90** Total Item: 118,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 570

5,90

Total: 118,00

Item: 4

Unidade: UNIDADE

Marca: KORA Modelo: 664

Descrição: REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Refil de tinta EPSON 6644 YELLOW Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 5,90**

Total Item: 118,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 354,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7E396EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com endereço R MARECHAL DEODORO,570, CEP 95760000, representada por MOACIR DUARTE, Carteira de identidade nº 7604892, inscrito no CPF nº 365.878.007-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 795	65,00	**Total: 1.820,00**
Item: 18	Unidade: UNIDADE	Marca: PASSARELA	Modelo: PASSARELA	

Descrição: KIT NOEL (BARBA E PERUCA): BARBA E PERUCA DE PAPAI NOEL, FIBRAS SINTÉTICAS; TAMANHO ÚNICO PARA A MAIORIA DOS ADULTOS. - KIT NOEL (BARBA E PERUCA): Barba e peruca de Papai Noel, fibras sintéticas; tamanho único para a maioria dos adultos.
Quantidade: 28 **Valor Unit.: 65,00** Total Item: 1.820,00

LOTE 21

Quant.: 1

Num: 812

17,55

Total: 3.685,50

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE VOLEI LEVE EVA EM TAMANHO OFICIAL MACIA. MATERIAL DA BOLA: EVA TIPO DE COSTURA: VULCANIZADA TAMANHO: 6 MATERIAL DA CÂMARA: BUTIL PESO: 270 G. - BOLA DE VOLEI LEVE EVA

EM TAMANHO OFICIAL MACIA. MATERIAL DA BOLA: EVA Tipo de costura: Vulcanizada Tamanho: 6 Material da câmara: Butil Peso: 270 g.
Quantidade: 210 **Valor Unit.: 17,55** Total Item: 3.685,50

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 864

15,00

Total: 1.740,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: CMG Modelo: CMG

Descrição: APITO COM CORDÃO: 115 DECIBÉIS DE ALTO TOM SHRILL SOBE ACIMA DO RUÍDO AMBIENTE - PODE SER OUVIDO A UMA MILHA DE DISTÂNCIA 100% FEITO DE PLÁSTICO ABS DE ALTO IMPACTO (SÃO 100% IMPERMEÁVEIS À UMIDADE) COR: PRETA OU AZUL - APITO COM CORDÃO: 115 decibéis de alto tom Shrill sobe acima do ruído ambiente - pode ser ouvido a uma milha de distância 100% feito de plástico ABS de alto impacto (são 100% impermeáveis à umidade) Cor: Preta ou azul
Quantidade: 116 **Valor Unit.: 15,00** Total Item: 1.740,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 348

20,00

Total: 4.400,00

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: BOLA DE BORRACHA Nº 12 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: BOLA DE BORRACHA COM VÁLVULA, MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL PESO: 450 A 500G DIÂMETRO: 176 A 182MM CIRCUNFERÊNCIA: 56 A 58CM - BOLA DE BORRACHA Nº 12 Especificações Técnicas: Bola de Borracha com válvula, miolo lubrificado e substituível Peso: 450 a 500g Diâmetro: 176 a 182mm Circunferência: 56 a 58cm

Quantidade: 220 **Valor Unit.: 20,00**

Total Item: 4.400,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 11.645,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:418AEF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº
01.763.210/0001-02, com endereço RUA DR. NILO PEÇANHA Nº 703, CEP 94960585, representada por MARIA REJANE DE FRAGA GOMES, Carteira de identidade nº 4025964571, inscrito no CPF nº 415.871.030-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o

pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 463	40,00	**Total: 4.800,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: LUCTOYS	Modelo: 250PÇS	

Descrição: BLOCOS DE MONTAR: BLOCOS DE MONTAR TAMANHO MÉDIO EM CORES SUAVES, COM 250 PEÇAS, COM POSSIBILIDADES DE MONTAR CARRINHOS COM RODAS. - BLOCOS DE MONTAR: blocos de
montar tamanho médio em cores suaves, com 250 peças, com possibilidades de montar carrinhos com rodas.

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 40,00**

Total Item: 4.800,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.800,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A7AF8884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa EDUARDO J SANTOS CIA, CNPJ nº 66.143.678/0001-31, com endereço RUA VOLUNTÁRIO BENEDITO PIMENTA, 243, A, CEP 16600049, representada por EDUARDO JARETA
SANTOS, Carteira de identidade nº 5493457, inscrito no CPF nº 673.564.788-20, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

EDUARDO J SANTOS CIA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 674

16,00

Total: 5.120,00

Item: 2

Unidade: CONJUNTO

Marca: Toymaster Modelo: Ref. Kit cozinha chef

Descrição: CONJUNTO PANELAS: CONJUNTO DE PANELAS E FOGÃO DE PLÁSTICO CONTENDO 5 PEÇAS. -
CONJUNTO PANELAS: Conjunto de Panelas e fogão de plástico contendo 5 peças.
Quantidade: 320 **Valor Unit.: 16,00** Total Item: 5.120,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 712

74,00

Total: 2.960,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: Cardoso Modelo: Ref. 301

Descrição: TOTOKINHA MENINO MATERIAL: PLÁSTICO. ITENS INCLUSO: PECINHAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS QUE ENCAIXAM NO BANCO QUE TAMBÉM SERVE PARA ARMAZENAR OUTROS BRINQUEDOS. DIMENSÕES DO

PRODUTO: 48D X 26W X 35.8H CM - TOTOKINHA MENINO MATERIAL: plástico. Itens incluso:
pecinhas geométricas coloridas que encaixam no banco que também serve para armazenar outros brinquedos. Dimensões do produto: 48D x 26W x 35.8H cm

Quantidade: 40 **Valor Unit.: 74,00** Total Item: 2.960,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 706

74,00

Total: 2.960,00

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: Cardoso Modelo: Ref. 301

Descrição: TOTOKINHA MENINA MATERIAL: PLÁSTICO. ITENS INCLUSO: PECINHAS GEOMÉTRICAS COLORIDAS QUE ENCAIXAM NO BANCO QUE TAMBÉM SERVE PARA ARMAZENAR OUTROS BRINQUEDOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 48D X 26W X 35.8H CM. - TOTOKINHA MENINA MATERIAL: plástico. Itens incluso:
pecinhas geométricas coloridas que encaixam no banco que também serve para armazenar outros brinquedos. Dimensões do produto: 48D x 26W x 35.8H cm.

Quantidade: 40		**Valor Unit.: 74,00**			Total Item: 2.960,00
LOTE 12	Quant.: 1		Num: 749	3,00	**Total: 1.170,00**

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: Nktoys Modelo: Ref. Bambolê infantil

Descrição: BAMBOLÊ INFANTIL: ARCO 50 CM ARCO INFANTIL, PRODUZIDO EM PVC RÍGIDO, BITOLAS MEDINDO 61MM DE DIÂMETRO E 50 CM DE DIÂMETRO. MODELO PADRÃO PRODUZIDO CONFORME NORMAS
DA FIG. - BAMBOLÊ INFANTIL: Arco 50 cm Arco infantil, produzido em PVC rígido, bitolas medindo 61mm de diâmetro e 50 cm de diâmetro. Modelo padrão Produzido conforme normas da FIG.

Quantidade: 390		**Valor Unit.: 3,00**			Total Item: 1.170,00
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 689	262,00	**Total: 8.122,00**

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: MBS Modelo: Ref. Centopeia 4 metros

Descrição: CENTOPEIA: DIMENSÕES: 400X50X50CM CONFECCIONADA EM TECIDO LAVÁVEL E REVESTIDO
COM MOLA ESPIRAL, MEDINDO 4000X500MM. - CENTOPEIA: Dimensões: 400x50x50cm Confeccionada em tecido lavável e revestido com mola espiral, medindo 4000x500mm.
Quantidade: 31 **Valor Unit.: 262,00** Total Item: 8.122,00

LOTE 27

Quant.: 1

Num: 664

32,60

Total: 1.401,80

Item: 27 Unidade: PACOTE Marca: Fundamental Modelo: Ref. 1051

Descrição: ALFABETO ILUSTRADO 78 PEÇAS, COM 78 PEÇAS EM MDF, SENDO: 26 PLACAS TAMANHO 6,5 X 13 X 0,3 CM COM A ILUSTRAÇÃO, A PALAVRA E A LETRA INICIAL CORRESPONDENTE À IMAGEM. COMPOSTO POR 26 PALAVRAS QUE FAZEM PARTE DO VOCABULÁRIO DA CRIANÇA JUNTAMENTE COM A IM - ALFABETO
ILUSTRADO 78 PEÇAS, com 78 peças em mdf, sendo: 26 placas tamanho 6,5 x 13 x 0,3 cm com a ilustração, a palavra e a letra inicial correspondente à imagem. Composto por 26 palavras que fazem parte do vocabulário da criança juntamente com a imagem possibilita a associação com a palavra correspondente. Caixa de madeira tamanho 18 x 18 x 6 cm.

Quantidade: 43		**Valor Unit.: 32,60**			Total Item: 1.401,80
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 373	9,60	**Total: 1.920,00**

Item: 31

Unidade: PACOTE

Marca: All brink Modelo: Ref. Areia colorida amarelo escuro

Descrição: AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: AMARELO ESCURO - AREIA COLORIDA Pacote De 500 Gramas Produto NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR:
Amarelo escuro

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 1.920,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 376	9,60	**Total: 1.920,00**

Item: 32

Unidade: PACOTE

Marca: All brink Modelo: Ref. Areia colorida preto

Descrição: AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: PRETA; - AREIA COLORIDA Pacote De 500 Gramas Produto NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: Preta;

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 1.920,00
LOTE 33	Quant.: 1		Num: 066	9,60	**Total: 1.920,00**

Item: 33

Unidade: PACOTE

Marca: All brink Modelo: Ref. Areia colorida rosa

Descrição: AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: ROSA; - AREIA COLORIDA Pacote De 500 Gramas Produto NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: Rosa;

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 1.920,00
LOTE 34	Quant.: 1		Num: 733	9,60	**Total: 1.920,00**

Item: 34

Unidade: PACOTE

Marca: All brink Modelo: Ref. Areia colorida vermelho

Descrição: AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: VERMELHO; - AREIA COLORIDA Pacote De 500 Gramas Produto NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR:

Vermelho;

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 1.920,00
LOTE 35	Quant.: 1		Num: 504	9,60	**Total: 1.920,00**

Item: 35

Unidade: PACOTE

Marca: All brink Modelo: Ref. Areia colorida laranja

Descrição: AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: LARANJA; - AREIA COLORIDA Pacote De 500 Gramas Produto NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: Laranja;

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 1.920,00
LOTE 36	Quant.: 1		Num: 131	9,60	**Total: 1.920,00**

Item: 36

Unidade: PACOTE

Marca: All brink Modelo: Ref. Areia colorida verde

Descrição: AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: VERDE. - AREIA COLORIDA Pacote De 500 Gramas Produto NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: Verde.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 1.920,00
LOTE 37	Quant.: 1		Num: 859	9,60	**Total: 1.920,00**

Item: 37 Unidade: PACOTE Marca: All brink Modelo: Ref. Areia colorida azul

Descrição: AREIA COLORIDA PACOTE DE 500 GRAMAS PRODUTO NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: AZUL. - AREIA COLORIDA Pacote De 500 Gramas Produto NÃO TÓXICO. NÃO DESBOTA. NA COR: Azul.

Quantidade: 200		**Valor Unit.: 9,60**			Total Item: 1.920,00
LOTE 40	Quant.: 1		Num: 523	30,00	**Total: 6.000,00**

Item: 40

Unidade: UNIDADE

Marca: Bee toys Modelo: Ref. Coleção animals real

Descrição: ANIMAIS EMBORRACHADOS GRANDE PODENDO SER (DINOSSAURO, LEÃO, GIRAFA, BOI, VACA, COBRA, URSO, CACHORRO ENTRE OUTROS). MEDINDO APROXIMADAMENTE: (C X L X A) 35 X 15 X 15 CENTÍMETROS CADA UM, APROXIMADAMENTE. - ANIMAIS EMBORRACHADOS grande podendo ser (dinossauro, leão, girafa, boi, vaca, cobra, urso, cachorro entre outros). Medindo aproximadamente: (C X L X A) 35 x 15 x 15 centímetros cada um, aproximadamente.

Quantidade: 200 **Valor Unit.: 30,00**

Total Item: 6.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 41.173,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:88697675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, CNPJ nº 45.740.175/0001-73, com endereço RUA CANDIDO AMARO DAMASIO 1896, CEP 88113155, representada por GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092, Carteira de identidade nº 1101249256, inscrito no CPF nº 038.591.520-92, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 975	20,17	**Total: 6.454,40**
Item: 3	Unidade: Kit	Marca: ZUCA TOYS	Modelo: 8300/8302	

Descrição: KIT FASHION: CONTENDO ESCOVA, PENTE, PRANCHA, ESPELHO E SECADOR DE CABELO EM PLÁSTICO. - KIT FASHION: contendo escova, pente, prancha, espelho e secador de cabelo em plástico.

Quantidade: 320 **Valor Unit.: 20,17**		Total Item: 6.454,40
LOTE 7 Quant.: 1 Num: 005	4,81	**Total: 1.635,40**
Item: 7 Unidade: UNIDADE Marca: PICA PAU	Modelo: 454	

Descrição: CHOCALHO MATERIAL: POLIESTIRENO E POLIPROPILENO. PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 30 GRAMAS. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (L X A X P) 13,5 X 6 X 3 CM - CHOCALHO MATERIAL:
Poliestireno e Polipropileno. Peso aproximado do produto: 30 gramas. Dimensões aproximadas do produto: (L x A x P) 13,5 x 6 x 3 cm

Quantidade: 340	**Valor Unit.: 4,81**			Total Item: 1.635,40
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 140	45,66	**Total: 18.264,00**

Item: 19 Unidade: Kit Marca: ROSTINHO PINTADO Modelo: TINTA FACIAL 15ML
Descrição: PINTA CARA COM 12 CORES DE 15ML CADA CORES: MARROM, AMARELO, ROSA FRUOR, AZUL, ROXO, BRANCO, AMARELO LIMÃO, VERDE LIMÃO, VERMELHO, AZUL CLARO PRETO, LARANJA FRUOR. TINTA FACIAL LÍQUIDA CARACTERÍSTICAS; - A BASE DEÁGUA; - COM CHEIRINHO DE TUTI-FRUTI; - PINTA CARA
COM 12 CORES DE 15ML CADA CORES: Marrom, Amarelo, Rosa Fruor, azul, Roxo, Branco, Amarelo Limão, Verde Limão, Vermelho, Azul Claro preto, Laranja Fruor. Tinta Facial Líquida Características; - A base deágua; - Com cheirinho de tuti-fruti; - ideal para pintiura facial e corporal; Pronta para o uso; Produto regulamentado pela Anvisa; Secagem rápida e toral.
Quantidade: 400 **Valor Unit.: 45,66** Total Item: 18.264,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 26.353,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:65798C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.421.690/0001-02, com endereço RUA ALBINO ZANCHIM 479, CEP 87112221, representada por ISIS FORMENTON CADAMURO, Carteira de identidade nº 9685876-0, inscrito no CPF nº 057.496.939-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser

exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que

demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 373	74,00	**Total: 8.510,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: SUPERMEDY	Modelo: 85CM	

Descrição: BOLA BOBATH: DIMENSÕES: 80 A 85CM CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL, MEDINDO ENTRE 80 E 85CM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - BOLA BOBATH: Dimensões:
80 a 85cm Confeccionada em plástico inflável, medindo entre 80 e 85cm de diâmetro. Acondicionada em embalagem plástica.
Quantidade: 115 **Valor Unit.: 74,00** Total Item: 8.510,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 8.510,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C624920D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 01/2025
Nº PROC. ADM. 02/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 18/03/2025 09:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2025 09:40
FIM REC. PROPOSTA: 03/04/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 03/04/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.264.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, temporários e comissionados no âmbito da Administração Pública da Fundação de Educação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos efetivos, empregados públicos

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DKFhWJ4wAS%2Fs4vFQC4ZHH02oj6O_ZyC5tS1PVPR65rHdscp8TPtApofXMkk0aHf5E3MamOU2ujEM_JAAk%2FJGlMhBwmtPdfKfJAiVNKjWKrwo%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

Paiçandu-PR - 18/03/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9C096E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.122.484/0001-51, com
endereço RUA PERUIBE N,1024, CEP 87202382, representada por DAIANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA, Carteira de identidade nº 125453368, inscrito no CPF nº 082.532.299-50, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

GRAPAZ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8

Quant.: 1

Num: 731

23,90

Total: 7.648,00

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: ark toys Modelo: banheira boneca plastica

Descrição: BANHEIRA PARA BONECA: BANHEIRA EM PLÁSTICO, DE COMPRIMENTO DE 50 CM, LARGURA 34CM E ALTURA 15 CM, APROVADA PELO INMETRO. - BANHEIRA PARA BONECA: Banheira em plástico, de
comprimento de 50 cm, largura 34cm e altura 15 cm, aprovada pelo INMETRO.

Quantidade: 320		**Valor Unit.: 23,90**			Total Item: 7.648,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 154	69,00	**Total: 3.795,00**

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: usual Modelo: fogaozinho plastico infnatil

Descrição: FOGÃOZINHO: CONTA COM DESIGN INOVADOR E DISPOSITIVO ELETRÔNICO SONORO SIMULANDO ACIONAMENTO ELÉTRICO DAS BOCAS DO FOGÃO. É ACOMPANHADO COM PANELINHAS E OUTROS ACESSÓRIOS. MATERIAL: PLÁSTICO. ACOMPANHA ACESSÓRIOS: 01 FRIGIDEIRA, 01 TAMPA, 02
PRATOS, - FOGÃOZINHO: Conta com design inovador e dispositivo eletrônico sonoro simulando acionamento elétrico das bocas do fogão. É acompanhado com panelinhas e outros acessórios. Material: plástico. Acompanha acessórios: 01 frigideira, 01 tampa, 02 pratos, 02 xícaras e 09 talheres. Peso do produto com embalagem: 2 kg. Dimensões aproximadas: (L x A x P): 31,5 x 20,5 x 48,5 cm.

Quantidade: 55		**Valor Unit.: 69,00**			Total Item: 3.795,00
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 300	29,99	**Total: 3.598,80**

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: leo arte Modelo: frominha modelar massinha

Descrição: FORMINHA DE MODELAR MASSINHA COM 100 UNIDADES: KIT COM 100 FORMINHAS DE MODELAR MASSINHA: SÃO 10 MODELOS EM QUANTIDADES ALEATÓRIAS COMO: BORBOLETA, CACHORRO, CARRINHO, COELHO, CORAÇÃO, ELEFANTE, PATO, PEIXE E TARTARUGA. MODELOS COM FORMAS E CORES VAR -
FORMINHA DE MODELAR MASSINHA COM 100 UNIDADES: Kit com 100 Forminhas De Modelar Massinha: são 10 Modelos em quantidades aleatórias como: borboleta, cachorro, carrinho, coelho, coração, elefante, pato, peixe e tartaruga. Modelos com formas e cores variados Material: Plástico Cor: Variado Atóxica: Sim Comprimento 4 cm Altura 1,5 cm Selo de Segurança INMETRO

Quantidade: 120		**Valor Unit.: 29,99**			Total Item: 3.598,80
LOTE 39	Quant.: 1		Num: 801	22,91	**Total: 2.749,20**

Item: 39

Unidade: PACOTE

Marca: toys Modelo: animais da fazenda

Descrição: ANIMAIS DE FAZENDA: DESCRIÇÃO MINIATURAS REALISTAS ANIMAIS DE FAZENDA CARACTERÍSTICAS - COR: CORES SORTIDAS - MATERIAL: PLÁSTICO PVC - TAMANHO APROXIMADAMENTE: 7,00X2,50X4,50 CM 2,75X0,98X1,777" DIVERSOS INCLUÍDO NA EMBALAGEM 12 X MODELOS ANIMAIS - ANIMAIS
DE FAZENDA: Descrição Miniaturas Realistas Animais de Fazenda Características - Cor: Cores sortidas - Material: Plástico PVC - Tamanho aproximadamente: 7,00X2,50X4,50 cm 2,75X0,98X1,777" Diversos Incluído na embalagem 12 x modelos animais

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 22,91**Total Item: 2.749,20
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.791,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:98E111D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO,
Carteira de identidade nº 44907569, inscrito no CPF nº 960.210.989-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 305

54,92

Total: 10.434,80

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: JUNGLES REF 400 Modelo: JUNGLES REF 400

Descrição: CARRO DE BONECA: CARRO DE BONECA PRODUZIDO EM MADEIRA DE MDF, COM TRAVA DE SEGURANÇA ASSENTO EM TECIDO ESTAMPADO DIMENSÕES 54X29X54CM. - CARRO DE BONECA: Carro de boneca produzido em madeira de MDF, Com Trava de segurança assento em tecido estampado dimensões 54x29x54cm.

Quantidade: 190		**Valor Unit.: 54,92**			Total Item: 10.434,80
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 956	56,94	**Total: 21.637,20**

Item: 5

Unidade: UNIDADE

Marca: COTIPLÁS FOFURA Modelo: COTIPLÁS FOFURA

Descrição: BONECA: NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM. MATERIAL DE VINIL BONECA COM ROUPA REMOVÍVEL. - BONECA: na cor branca, medindo aproximadamente 48 cm. Material de vinil Boneca com roupa removível.

Quantidade: 380		**Valor Unit.: 56,94**			Total Item: 21.637,20
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 582	57,97	**Total: 22.028,60**

Item: 6

Unidade: UNIDADE

Marca: COTIPLÁS TAYLA Modelo: COTIPLÁS TAYLA

Descrição: BONECA: NA COR NEGRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 CM. MATERIAL DE VINIL BONECA COM ROUPA REMOVÍVEL - BONECA: na cor negra, medindo aproximadamente 48 cm. Material de vinil Boneca com roupa removível

Quantidade: 380		**Valor Unit.: 57,97**			Total Item: 22.028,60
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 753	20,95	**Total: 3.352,00**

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: MERCOTOYS GIRAFA Modelo: MERCOTOYS GIRAFA

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO - GIRAFA DIDÁTICA COM BLOCOS, CORES SORTIDAS. FAIXA ETÁRIA: 36 MESES 3 ANOS DIMENSÃO: 15 X 15 X 30 CM; 313 MATERIAL: POLIPROPILENO - BRINQUEDO EDUCATIVO - GIRAFA DIDÁTICA COM BLOCOS, cores sortidas. Faixa etária: 36 meses 3 anos Dimensão: 15 x 15 x 30 cm; 313 Material: Polipropileno

Quantidade: 160		**Valor Unit.: 20,95**			Total Item: 3.352,00
LOTE 14	Quant.: 1		Num: 430	30,72	**Total: 4.915,20**

Item: 14

Unidade: UNIDADE

Marca: MERCOTOYS BARCO DIDÁTICO

Modelo: MERCOTOYS BARCO DIDÁTICO

Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO - BARCO DIDÁTICO COM BLOCOS DIMENSÕES: C X L X A: 30 X 18 X 16 CM; 400G. COR-MULTICOR. - BRINQUEDO EDUCATIVO - BARCO DIDÁTICO com Blocos Dimensões: C x L x A: 30 x 18 x 16 cm; 400g. Cor-Multicor.

Quantidade: 160		**Valor Unit.: 30,72**			Total Item: 4.915,20
LOTE 15	Quant.: 1		Num: 184	55,57	**Total: 8.891,20**

Item: 15 Unidade: UNIDADE Marca: ELKA DINO PAPA TUDO Modelo: ELKA DINO PAPA TUDO

Descrição: BRINQUEDO PARA BEBE DINO PAPA TUDO COM ACESSÓRIOS. DIMENSÕES C X L X 26 X 11 X 31 A CENTÍMETROS. COR: SORTIDO. - BRINQUEDO PARA BEBE DINO PAPA TUDO com Acessórios. Dimensões C x L x 26 x 11 x 31 A centímetros. Cor: sortido.

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 55,57** Total Item: 8.891,20

LOTE 30

Quant.: 1

Num: 890

48,92

Total: 4.892,00

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: JAGUAR Modelo: JAGUAR

Descrição: BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 18 LITROS: ACOMPANHA TAMPA E ALÇA DE PLÁSTICO ALTURA TOTAL: 336 MM EXTERNO BASE: 263 MM EXTERNO BOCA:

300 MM CAPACIDADE TOTAL: 19,4 LITROS PODENDO SER TRANSPARENTE OU BRANCO - BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA 18 LITROS: Acompanha
Tampa e Alça de Plástico Altura Total: 336 mm Externo Base: 263 mm Externo Boca: 300 mm Capacidade Total: 19,4 Litros Podendo ser transparente ou branco

Quantidade: 100		**Valor Unit.: 48,92**			Total Item: 4.892,00
LOTE 38	Quant.: 1		Num: 917	24,71	**Total: 9.389,80**

Item: 38

Unidade: UNIDADE

Marca: KENDY BIRNQUEDOS Modelo: KENDY BRINQUEDOS

Descrição: CARRINHO DE BRINQUEDO GRANDE: DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: C. 27CM X L. 15CM X A. 13CM. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO NOS MODELOS DE: FUSCA, CAMIONETE, CAMINHÃO, TAXI,
BOMBEIRO, ÔNIBUS, KOMBI - CARRINHO DE BRINQUEDO GRANDE: Dimensões aproximadamente: C. 27cm x L. 15cm x A. 13cm. Composição: Polipropileno Nos modelos de: Fusca, camionete, caminhão, taxi, bombeiro, ônibus, kombi

Quantidade: 380 **Valor Unit.: 24,71**

Total Item: 9.389,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 85.540,80

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6F0ED8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2024, homologado em 06/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 38/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa TRUSTY DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 17.679.774/0001-93, com endereço AVENIDA
ALMIRANTE BARROSO 443, CEP 11772026, representada por MARCO ANTONIO AUGUSTO, Carteira de identidade nº 14496224X, inscrito no CPF nº 051.242.408-06, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Paiçandu/PR** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 10 de fevereiro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

TRUSTY DISTRIBUIDORA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 601	160,00	**Total: 25.600,00**
Item: 20	Unidade: Kit	Marca: DA ALEGRIA	Modelo: DA ALEGRIA	

Descrição: KIT 12 TINTAS TEMPORÁRIA PARA CABELO SPRAY: - 150ML/70G KIT CONTENDO 12 UNIDADES CORES: AZUL, AMARELO, BRANCO, CEREJA, DOURADO, LARANJA, PINK, ROXO, VERDE, VERMELHO E PRATA PRODUTO PARA COLORIR OS CABELOS PROVISORIAMENTE COM FÁCIL REMOÇÃO. - KIT 12 TINTAS
TEMPORÁRIA PARA CABELO SPRAY: - 150ml/70g kit contendo 12 unidades cores: azul, amarelo, branco, cereja, dourado, laranja, pink, roxo, verde, vermelho e prata Produto para colorir os cabelos provisoriamente com fácil remoção.

Quantidade: 160 **Valor Unit.: 160,00**		Total Item: 25.600,00
LOTE 22 Quant.: 1 Num: 036	14,75	**Total: 2.950,00**
Item: 22 Unidade: UNIDADE Marca: KAEMY	Modelo: K31	

Descrição: BOLA DE FUTEBOL: - MEDIDA: 22CM DE DIÂMETRO; - PESO: 385G; - COMPOSIÇÃO: PVC; -
CERTIFICADO PELO INMETRO - BOLA DE FUTEBOL: - Medida: 22cm de Diâmetro; - Peso: 385g; - Composição: PVC; - Certificado pelo INMETRO
Quantidade: 200 **Valor Unit.: 14,75** Total Item: 2.950,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 28.550,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9003CE3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2024, homologado em 13/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 43/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.630.783/0001-00, com
endereço TRAVESSA VERGILIO GOMES, 46, CEP 81520320, representada por RODOLFO DE SOUSA AIRES, Carteira de identidade nº 82020306, inscrito no CPF nº 045.679.379-88, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS**
INTERATIVOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a

distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 13 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 364	2.212,00	**Total: 2.654.400,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DSS / LG	Modelo: 65TR3DKB	

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E -
Quantidade: 1.200 **Valor Unit.: 2.212,00**

Total Item: 2.654.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.654.400,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CB3D14C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 07/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2025
Nº PROC. ADM. 12/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 18/03/2025 10:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2025 10:15
FIM REC. PROPOSTA: 03/04/2025 10:30
INÍCIO DISPUTA: 03/04/2025 11:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.900.800,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, temporários e comissionados no âmbito da Administração Pública da Fundação de Saúde, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos efetivos, empregados públicos

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dk34zjO0XOIEIndD0A
e72e65RX0yWvFjrmwcROYDsiUj3z4IQRhW5hk
NHTQ9VTiUuQS_FDWl9hAueGjvLBriokXh5LF1z%
2FAjk8kV2iyI%2FgzM%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 18/03/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7EA8BBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 07/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2025
Nº PROC. ADM. 20/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 18/03/2025 10:22
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/03/2025 13:50
FIM REC. PROPOSTA: 03/04/2025 13:30
INÍCIO DISPUTA: 03/04/2025 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.584.000,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos efetivos, empregados públicos, temporários e comissionados no âmbito da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Paiçandu, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos efetivos, empregados públicos

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPy_SdnLNRRgakf8v7vGCchGg5dlMx_WyOPi81StXJyLxDJ1yG4FKk49QaIoEiQ5m7N8bP9DlrXHhQfkCWIsWSn4xbUS7HS7qHUlAtWL736I%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 18/03/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4882EC68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 17/03/2025 as 13:50 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,19
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,29

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,14**
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,19**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D16CB44F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 17/03/2025 as 13:50 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,19
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,29

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,14**
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,19**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 18 de março de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2E283C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 11º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 11º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 17/02/2025 as 13:50 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,19
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,29

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DISEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,14**
4	DISEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,19**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 18 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:37EE5059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1277/2025 - CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA TOPANOTTI

PORTARIA Nº 1277/2025

Ementa: Concede diária à servidora Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3.693/2014 e o processo nº 94/2025

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diária e semidiária à servidora abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas para a participação no curso/evento "Encontro Estadual Cuida + Paraná – Política para Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa", no período de 31/03/2025 e 01/04/2025, na cidade de Curitiba/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
Anna Carolina Amorim da Costa Topanotti	Procuradora	20	R$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:658E552E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.145, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6732/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Controladoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Controladora-Geral do Município, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 03.001.04.124.0003.2.008.3.3.90.39.00.00

Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Keitry Kellen Swiech Gabardo	*021.xxx.xxx-01*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8ECFEB51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 16.366.888/0001-10,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Maria Luísa Baret Daniel,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 121.464.036-24**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 5051/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 248/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário inicialmente pactuado para os itens 7, 83 e 86 conforme tabela descritiva a seguir:

ITENS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n.º 248/2024	VALOR REAJUSTADO
ITEM 7	AGULHA DESCARTAVEL GENGIVAL 30 G CURTA - CX C/ 100 INDICADO PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS E SOLUÇÕES INTRA DENTAIS; FABRICADAS EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM NIQUELAÇÃO GALVÂNICA PRODUTO ESTÉRIL EM ÓXIDO DE ETILENO. POSSUI ROSCA TIPO POLEGADA OU TIPO MM SEGURANÇA DO ENCAIXE NO CARTUCHO DA SERINGA (PADRÃO IMPERIAL); COMPATÍVEL COM SERINGA CARPULÊ; AGULHA SILICONIZADA; BISEL TRIFACETADO QUE PERMITE UMA PENETRAÇÃO SUAVE NA GENGIVA DO PACIENTE PROPORCIONANDO MENOR DOR E O MÁXIMO DE CONFORTO AO PACIENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO CAPA PROTETORA RÍGIDA, COM LACRE CENTRAL, QUE MANTÉM A ESTERILIDADE DO PRODUTO	R$ 14,25	R$ 23,85
ITEM 83	FIO DE SUTURA MONONYLON 4.0 AGULHADO COM AGULHA CT ½ EM AÇO INOX. CAIXA COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS. REGISTRO ANVISA/MS, BP	R$ 31,68	R$ 34,56
ITEM 86	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO COM 24 ENVELOPES INDIVIDUAIS COM AGULHA ½ EM AÇO INOX. REGISTRADO NA ANVISA/MS	R$ 35,71	R$ 38,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Quanto à fiscalização fica alterado o item 13 da Ata de Registro de Preço o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Lorena Czelusniak Calaça - Titular e Jéssica Samantha Martins de Paula - Suplente. Designados conforme Decreto Municipal nº 17.920/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 248/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF Sob o N.º 76.179.829/0001-65

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF Sob o N.º 089.187.509-35
(decreto Municipal N.º 17.959 de 17/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF Sob o Nº 16.366.888/0001-10

MARIA LUÍSA BARET DANIEL
CPF/MF sob o nº121.464.036-24

CONTRATADA

Testemunhas:

LORENA CZELUSNIAK CALAÇA
RG sob o nº: 10.795.032-0
Fiscal Titular do Contrato

JESSICA SAMANTHA MARTINS DE PAULA
RG sob o nº: 9.959.289-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:707AB5DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6681/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para a capacitação: "COMPREENDENDO TODOS OS ASPECTOS DO FUNDEB", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06006041230016204733900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.949.769/0001-89 com o valor total de R$ 1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e

RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de março de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:6A24661B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4883/2025

Objeto: Pagamento de taxas de autorização, circulação e vistoria para adequação dos ônibus do transporte escolar do município, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001123610024607633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.513/0001-40, com o valor total de R$ 11.071,34 (onze mil e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 2472/2025.
Data de emissão: 10/03/2025.

Publique-se.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:FAD59B75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18359/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas vencedoras: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME inscrita no CNPJ nº. 33.584.641/0001-90 com o valor total de R$ 71.144,50 (setenta e um mil e cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos; COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.891.953/0001-02 com o valor total de R$ 60.746,75 (sessenta mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos); MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº. 50.117.026/0001-92 com o valor total de R$ 226.272,90 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos); ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 49.848.607/0001-15 com o valor total de R$ 25.147,80 (vinte e cinco mil e cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos); LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 52.203.880 /0001- 05 com o valor total de R$ 11.540,00 (onze mil e quinhentos e quarenta reais); MACROMMERCE LTDA inscrita no CNPJ nº. 47.977.771/0001-05 com o valor total de R$ 204.758,00 (duzentos e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais); PROJE ARTE LTDA inscrita no CNPJ nº. 49.478.385/0001-96 com o valor total de R$ 1.079.100,00 (um milhão e setenta e nove mil e cem reais); JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.066.677/0001-30 com o valor total de R$ 35.538,80 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); TRIUNFO ILUMINACAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 56.004.897/0001-86 com o valor total de R$ 56.908,80 (cinquenta e seis mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos); EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 46.330.751/0001-77 com o valor total de R$ 15.187,00 (quinze mil e cento e oitenta e sete reais); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 37.278.673/0001-18 com o valor total de R$ 17.638,50 (dezessete mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ nº. 13.460.002/0001-05 com o valor total de R$ 18.556,70 (dezoito mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos); ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 22.683.848/0001-03 com o valor total de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais); KW INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.208.959/0001-21 com o valor total de R$ 15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais); HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 54.217.415/0001-40 com o valor total de R$ 18.107,60 (dezoito mil e cento e sete reais e sessenta centavos); GRACIANO E MORAES LTDA inscrita no CNPJ nº. 34.131.264/0001-04 com o valor total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais); STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrita no CNPJ nº. 52.933.047/0001-01 com o valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais); J J VITALLI inscrita no CNPJ nº. 08.658.622/0001-13 com o valor total de R$ 524,20 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos); GLOBEXX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº. 20.164.580/0001-60 com o valor total de R$ 121.203,00 (cento e vinte e um mil e duzentos e três reais); SLOTKO COMERCIO SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 46.502.806 /0001-89 com o valor total de R$ 67.650,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais); G E C INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.214.963/0001-47 com o valor total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA.-EPP inscrita no CNPJ nº. 02.039.580/0001-56 com o valor total de R$ 55.202,79 (cinquenta e cinco mil e duzentos e dois reais e setenta e nove centavos); VM COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ nº. 47.136.740/0001-13 com o valor total de R$ 17.784,00 (dezessete mil e setecentos e oitenta e quatro reais); B&B INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 14.401.288/0001- 10 com o valor total de R$ 299.969,40 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos); BR LIGHT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº. 29.092.070/0001-07 com o valor total de R$ 28.014,00 (vinte e oito mil e quatorze reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de Março de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D384B920

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4842/2025

Objeto: Contratação de palestra sobre câncer bucal aos servidores atuantes no CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 09002103010031609233903900000. **Fonte:** 494. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, empresa inscrita no CNPJ nº. 27.580.036/0001-48 com o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

18 de março de 2025

KAMILA FERNANDA OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D971F0DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 24.155, DE 18/03/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 6947/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do "Encontro de Lideranças Paranaenses", a realizar-se entre os dias 24 a 27 de Março de 2025, em Brasília/DF.

a) Ariel Alexandre Passoni Junior – Procurador-Geral do Município – CPF: 093.xxx.xxx-08, três diárias, no valor total de R$ 2.092,71 (dois mil e noventa e dois reais e setenta e um centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2.011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:264145F5

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 130/2024 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.960/25**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Dietmar Kliewer**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.010.315-5** e inscrito no **CPF/MF sob n° 583.309.924-20**, residente e domiciliado nesta cidade de Palmeira, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 130/2024, pactuado entre ambos, baseando-se na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16, pelo processo administrativo nº 4804/2025 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência e execução do Termo de Colaboração nº 130/2024, fica ajustada a sua prorrogação até a data de 31 de dezembro de 2025, a contar de 27 de Março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR: Para utilização dos rendimentos de aplicação financeira, o valor total do Termo de Colaboração nº 130/2024 passará do total de R$ 174.456,00 para R$ 185.573,36.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODIFICAÇÃO DAS RÚBRICAS: Ficam alteradas as seguintes rubricas: " VENCIMENTOS E SALÁRIOS" de R$ 25.056,00 para R$ 30.865,00; "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA" de R$ 2.400,00 para R$ 2.388,00; "EQUIPAMENTOS PARA AÚDIO, VÍDEO E FOTO" de R$ 26.000,00 para R$ 74.470,00; " EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS" de R$ 113.800,00 para R$ 62.800,00 e "APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO" de R$ 6.000,00 para R$ 13.850,36.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 130/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo Aditivo, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

DIETMAR KLIEWER
AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EEEC99C0

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 24.154, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO JAQUELINE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6856/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline de Oliveira Costa	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 3.800,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:61D82129

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.103 DE 17/03/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR ALESSANDRA BACH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6597/2025, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora ***ALESSANDRA BACH,*** matrícula funcional n.º 201690, inscrito no CPF sob n.º 806.xxx.xx9-04, ocupante do cargo efetivo de "DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS", lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, do quadro de pessoal deste município, a partir de 12/03/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:7014395C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.104 DE 18/03/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3234/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR
203629	ELAINE DA SILVA	PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE ED. FÍSICA
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR
203643	IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA
203651	JOZIELI LOPES SANTOS	MERENDEIRA
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE ED. FÍSICA
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA
203637	PATRICIA PANCHESKI	MERENDEIRA
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:88959D90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.105 DE 18/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 3231/2025,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/03/2025, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, a servidora público municipal lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
204078	CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA	VETERINÁRIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:1A1399DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 18.102 DE 17/03/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O SERVIDOR SOELI APARECIDA HIPÓLITO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6597/2025, resolve:

Decreta:
Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora ***SOELI APARECIDA HIPÓLITO,*** matrícula funcional n.º 203264, inscrito no CPF sob n.º 747.xxx.xx9-91, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotado na *Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer*, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/04/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E783E587

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.137 DE 17/03/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4128/2025, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e
RESOLVE:
Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora público municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrícula 203894/203714, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação com efeitos desde 14/03/2025, encerrando em 26/03/2025.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:C92C9C34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.107 DE 18/03/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GRAZIELA MARIA COLAÇO MERELES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE EXECUÇÃO DE RECREAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº 6136/2025.
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***Graziela Maria Colaço Mereles***, inscrita no CPF sob nº. 086.xxx.xxx-28, para exercer o cargo em comissão de *Agente de Execução de Recreação*, matrícula 301534, lotada na *Secretaria Municipal de Educação Esporte e Laser*, a partir de 19/03/2025
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:DB069E93

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 18.106, DE 18 DE MARÇO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SEREM CELEBRADOS COM A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO - SETU.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 6908/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados servidores como gestor e fiscal de Convênios a serem celebrados entre o Município e a Secretaria de Turismo do Estado – SETU.

I - Gestor: Friedrich Norbert Kliewer, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, portador da cédula de identidade R.G nº 3.xxx.xxx-2, inscrito no CPF sob o nº 619.xxx.xxx-49, matrícula funcional nº 400081;

II – Fiscal: Meire Cristine Nery Dias, portadora da cédula de identidade R.G nº 1.xxx.xxx-0, inscrita no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-85, matrícula funcional nº 301516;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF752104

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.146, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO RAFAELA WIEGAND FURMAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6939/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafaela Wiegand Furman	*078.xxx.xxx-50*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:32915021

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.147, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO ELLEN DE CASSIA FERREIRA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6938/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ellen de Cassia Ferreira dos Santos	*59.xxx.xxx-02*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CBDC9EA9

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.148, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO RODRIGO ANDRUCHEWICZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6928/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rodrigo Andruchewicz	*581.xxx.xxx-17*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:96879225

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.149, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO ELAINE APARECIDA MUCHENSKI GUIMARÃES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6929/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Aparecida Muchenski Guimarães	*057.xxx.xxx-50*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2B2BB242

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.150, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO EDIANE SUELLEN DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6931/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e

suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ediane Suellen dos Santos	*063.xxx.xxx-00*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5F9D3E30

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.151, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO
JOSELIA APARECIDA FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6937/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joselia Aparecida Ferreira	*056.xxx.xxx-27*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:621D2A19

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.152, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO
CASSIANA ORLOWSKI PACHECO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6936/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cassiana Orlowski Pacheco	*077.xxx.xxx-32*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9D0ACA72

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.153, DE 18/03/2025 - ADIANTAMENTO
ELAINE CRISTINA DZIOCOUSKI PEREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 6935/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elaine Cristina Dziocouski Pereira	*036.xxx.xxx-90*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3A99A76A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 07/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICAÇÃOo Procedimento Licitatório **Nº 08/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 07/2025** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - AUTO POSTO LISBOA LTDA – CNPJ-17.201.058/0001-04						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1216	OLEO DIESEL S10	250.000	LT	6,30	1.575.000,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório, cujos os valores estão compatíveis com os preços referenciais, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 17/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:A06EF207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 264/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico Nº 54/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 134/2024

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 264/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOVEIS PLANEJADOS E (CONFORME FOTO), EQUIPAMENTOS DE MONITORAMNETO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVEMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.634.396/0001-94, neste ato representado por REGINALDO GOLEMBA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.242.709-13, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 264/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº264/2024 do **Pregão 54/2024**, fica prorrogado pelo período, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 18 de Março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Reginaldo Golemba Tecnologias
REGINALDO GOLEMBA
088.242.709-13
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
CPF-836.709.639-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:98569449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 18/2025

D E C R E T O Nº 18/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/21, e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que Pregão Eletrônico nº03/2025, tem como objeto a "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE."**
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio**.**
CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório 03/2025, retromencionado constatou-se a necessidade de revogação do processo;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Revogar o Pregão Eletrônico nº 01/2025, e todos os demais atos derivados do procedimento licitatório nº 03/2025, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/2021, e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital (PR), 18/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7CB7C4E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 23/2025 - CISLIPA

PORTARIA N.º 23/2025

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do Contrato nº02/2025".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Processo Administrativo protocolado sob nº 83/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAFAEL CLEVERSON DOS SANTOS RODRIGUES – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO c**omo fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 3 anos e /ou enquanto o contrato estiver vigente, contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada para aquisição de 03 Relógios Pontos Digitais da marca Henry com fornecimento mensal do uso de Software para até 200 funcionários, para 09 relógios pontos que estão em funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva sob demanda para atender as necessidades do SAMU e CISLIPA do Litoral do PR.

CONTRATO **N°: 02/2025**
Contratada: **TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO.**
CNPJ: n.º **77.800.407/0001-28**
Valor total do Contrato: R$ 40.722,00 (Quarenta mil, setecentos e vinte e dois reais).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 18 de Março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente De CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:18093DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 433

PORTARIA Nº 433

"Concede diárias a servidora Maria Zilda Machado do Rozário, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.079/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIA ZILDA MACHADO DO ROZÁRIO, Diretora de Escola, matrícula n° 10.956-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois Mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 21 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário de Cooperação Pedagógica."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4581FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 432

PORTARIA Nº 432

"Concede diárias a servidora Adriane Mendes de Araújo, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.079/2025,

RESOLVE:
I - Conceder a servidora ADRIANE MENDES DE ARAÚJO, Chefe do Ensino Fundamental, matrícula n° 5.457-1/2, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois Mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 21 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário de Cooperação Pedagógica."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:455732E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 434

PORTARIA Nº 434

"Concede diárias a servidora Camila Naomi da Costa Ishisaki, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.079/2025,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI, Chefe de Divisão de Ensino Integral, matrícula n° 95.068-1, a importância correspondente a 04 (quatro) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.112,84 (Dois Mil, cento e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu - PR, com saída no dia 17 de março e retorno no dia 21 de março do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Seminário de Cooperação Pedagógica."

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:63D788BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 05/2025

Ato 05/2025

Sumula: Autoriza abertura de Credito Adicional suplementar – por Excesso de Arrecadação (Convênio Itaipu Binacional – parcela 1), durante o exercício financeiro, e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consócio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro do ano 2025, que o presidente do Consórcio fica autorizado a abrir créditos durante o exercício financeiro, e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação no valor de R$27.001,89, conforme estabelecido no art. 43 § I, II da lei 4.320/64 na seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS (Fonte 1072)
3.3.90.39.00.0 – Outros Serv Terceiros PJ – R$ 27.001,89
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de excesso de arrecadação conforme previsto no artigo 43 § 1 da lei 4.320/64 – Mediante Convênio Firmado entre Cica e Itaipu Binacional nº **4500076919**
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 18 de Março de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

ANEXO I
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

		RECEITA		
		Prevista	Arrecadada	Diferença
01.001.04.122.0001.0.002.3.3.90.39.00.0	Outros Serv Terc P Juridica		27.0001,89	27.001,89
			TOTAL	**27.001,89**

.

Paranavaí – PR, 18 de Março de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7A7248EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 99 (ENFERMAGEM)

PORTARIA Nº 99/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – **Por Excesso de Arrecadação** no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 3.020,55 (três mil, vinte reais e cinquenta e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2001.3.3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Efetivo	20016	

Total do Crédito Suplementar R$ 3.020,55

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, considera-se o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA: 4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 18 março de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F37DD789

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 100/2025

PORTARIA Nº100/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS),** visandoatender a demanda do **ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,18 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:789BA2A0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 101/2025

PORTARIA Nº101/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA,** visandoatender a demanda do **ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,18 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E9A467EE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 102/2025

PORTARIA Nº102/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - CAMA, MESA E BANHO,** visandoatender a demanda do **ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,18 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:26E7F311

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 103/2025

PORTARIA Nº103/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE VESTUÁRIO E CALÇADOS,** visandoatender a demanda do **ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,18 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8EFD4D80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR 104/2025

PORTARIA Nº104/2025

A Direção Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/AMUNPAR,Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscaisdas Atas/Contratosreferente ao processo Licitatóriopara **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO,** visandoatender a demanda do **ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO – POLO PARAÍSO DO NORTE**nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
MILENA APARECIDA VIEIRA SILVA	FISCAL	Nº 343-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí,18 de Março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4375D1C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RETIFICAÇÃO PREGÃO 02/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. *86/2025***, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

Motivado pelos pedidos de esclarecimentos vinculados ao processo supraretifica o teor do edital para:
Alterar o teor do item 5.1.1 do Anexo A do TERMO DE REFERÊNCIA;
Alterar o teor do item 1.4 do Anexo B do edital, no que se aplica a qualificação técnica das proponentes
Realizar a alteração da data do certame.

5.1. Itens com subsídio Ministério da Saúde:

CÓDIGOSIGTAP	PROCEDIMENTO	QUANT.MÊS	QUANT.ANO
07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular	70	840
07.01.07.013-7	Prótese Total Maxilar	70	840
07.01.07.009-9	Prótese Parcial Mandibular Removível	40	480
07.01.07.010-2	Prótese Parcial Maxilar Removível	40	480
	TOTAL	**220**	**2.640**

5.1.1.O número de próteses mês estabelecido no quadro acima, se limitam às quantidades máximas de 128 (cento e vinte e oito) unidades, sob pena de glosa, considerada a programação mensal do Ministério da Saúde, que estabelece teto máximo de itens, mas não limita por tipo de código, o que justifica a previsibilidade do total mês superior a cota mensal.

Quanto à qualificação técnica:

a) ...

b) Certificação do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe do Paraná, emitido no sítioeletrônico da categoria, do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços em nome da participante. (dentista(s)).
c) Certificação de especialização para o dentista protesista responsável pelo corpo clínico da proponente que executará os serviços em nome da participante;
c.1) Certificação registro profissional do **técnico em Prótese Dentária** que executará(ão) os serviços em nome da participante.

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:

1.1.2.ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:04 de abril de 2025às 08:00 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04 de abril de 2025
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO,Global.

3 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 18 de março de 2025.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AD7D998B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 04 2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MDL COMERCIO DE GAS LTDA
CNPJ: 03.379.429/0001-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13KG
Dotação Orçamentária: [2025]
6 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300400000000000.2001
22 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390300400000000000.20013

Prazo de Vigência: 17/03/2025 a 17/03/2026.
Valor: R$3.437,12 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e doze centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 04/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:683CD283

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 358/2025

Altera o Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 que designa Servidores para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM.

A**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º O Artigo 1º da Portaria Municipal nº. 824/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para realizar a alimentação do Sistema de Informações Municipais – SIM AM:"
MÓDULO: Atoteca/ Tabelas Cadastrais;
Responsável: Fabio Trentini Maciel
MÓDULO: Planejamento e Orçamento;
Responsável: Roberta Cardoso Viana Ceron
Membro: Joaquim Mario de Paula Pinto Junior
MÓDULO: Contábil;
Responsável: Vanusa Aparecida C. Arribard
Membro: Regiane M. Scarpelli
Membro: Aline Camargo Soares
Membro: Ivanir Toro Alécio
Membro: Viviane Cristina Rodrigues
Membro: Lydia Keilla de Camargo Santos
Membro: Viviane A. C. Dias
Membro: Fernando André Silva dos Santos
MÓDULO: Tesouraria;
Responsável: Edileuza Lopes da Cruz
Responsável: Raquel Ardana Martinez Guimarães
Responsável: Valdirene Rech Bruscagin
MÓDULO: Tributário;
Responsável Cadastral/Atoteca: Bráulio Cardoso Daher e Claudinei Galdino da Silva
Responsável: Fabio de Souza Sperandio e Ricardo Klem Moreira
MÓDULO: Licitações e Contratos;
Responsável Contratos: Aline de Albuquerque Arrais, Patrícia Aparecida Cabral Arruda e Sérgio Luiz Borges Hernandes
Responsável Licitações e Atoteca:Fabiana Hillmann Militão e Jéssica Boscariol Reis
Responsável Cadastral: Catiana Flor Larsen Bambolin e Silvia Mara Nocetti Soares
Membro Licitações: Wellington José Ferreira de Lima Batista Silva
Membro Atoteca: Silvia Mara Nocetti Soares
MÓDULO: Patrimônio;
Responsável: Márcio Leiner Amaral
Membro: Larissa Tavares de Oliveira
Membro: Marcia Aparecida Nascimento Maronez
MÓDULO: Obras Públicas;
Responsável: Michel Eiji Akutsu;
Responsável: Renata Carvalho Grade
Membro: Carlos Alberto Shoji
Membro: Isadora Gil de Souza
MÓDULO: Controle Interno;
Responsável: Fabiana Pinheiro da Costa
Membro: Lucas Antony Gonçalves de Souza
Membro: Poliana Stella de Souza Martin
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18DE MARÇODE 2025.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:DACFE774

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.318/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de MÉDICO o servidor público municipal **NIVALDO FRANCISCO MENEGON**, inscrito no CPF sob nº 320.XXX.XXX-87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 6.179,41**¸ fixados de forma proporcional a 6983/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:AB0881FD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.319/2025

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **EVIMARY SCHUROFF RODRIGUES**, **ENFERMEIRA**, matrícula 6776-02, CPF nº 048.XXX.XXX-01, com fundamento no art. 40, § 1º, I, da CRFB/88 c/c art. 3º, I, da LC nº 60/202 e art. 24 da Lei Municipal 2.561/2004.
Art. 2º Ficam fixados os proventos proporcionais ao tempo de contribuição **no valor de R$ 2.817,06**, correspondentes à 60% (sessenta por cento) da média aritmética simples (R$ 4.695,10), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias de Março de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:74B2A194

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1ª ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CECAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 97.391.072/0001-49, neste ato representado por seu representante legal Priscila dos Santos Tondelli, portador da cédula de identidade RG 5.343.027-9 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 005.498.449-10, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1VALOR CONCEDENTE: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

1.2Plano de aplicação detalhado

Natureza	Especificação	Valor Total Elemento
	Generos alimentícios	**R$ 38.684,30**
Custeio	Uniformes, figurinos, tecidos e aviamentos	R$ 8.868,00
Custeio	Serviço de água e esgoto	R$ 4.022,22
Custeio	Serviço de energia elétrica	R$ 2.110,86
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	Serviço Técnicos Profissionais – Escritório Contábil	R$18.568,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	Serviço de telecomunicação – telefone fixo, móvel e internet	R$ 2.304,67
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	Serviços técnicos profissionais- Microempreendedor individual	R$ 9.600,00
Prestação de Serviços Pessoa Jurídica	Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada	R$ 19.317,00
VALOR TOTAL DO PROJETO COM OS RENDIMENTOS		**R$ 103.475,05**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício: 06/2025 de 06 de março de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação, no tocante ao item 1.1 despesas, sendo:
Valor concedente inicial: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Valor dos rendimentos de aplicação financeira: R$ 3.475,05 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e cinco centavos), conforme Lei Federal 13.019/2014 art. 51 parágrafo único: "*Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.*(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*"*

Valor total com rendimentos: R$ 103.475,05 (Cento e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 22/04/2024 a 21/04/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 14 de março de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:74356734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 138/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAIARA ALVES MOREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MAIARA ALVES MOREIRA
CPF/MF: XXX.085.989-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 26 DE FEVEREIRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:396B0F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2.025
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora do CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, doravante denominado **contratante** e a empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.802.686/0001-05, estabelecida à Rua Antônio Felipe, 1690 – Centro – CEP: 87.704-030 – Paranavaí – Pr, e-mail. ronereis71@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 101.912.709-03, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS** residentes em áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.025,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de: para o **ITEM 1 R$ 410.760,00 (quatrocentos e**

dez mil, setecentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de **R$ 410.760,00 (quatrocentos e dez mil, setecentos e sessenta reais),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
6.2.2562.3339033030000000000.0.780
6.2.2562.3390033030000000000.102.781
6.2.2562.3339033030000000000.104.782
6.2.2562.3339033030000000000.107.783
6.2.2562.3339033030000000000.178.784.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o máximo de 10 (dez) anos, diante de interesse público, nos termos da Lei 14.133/2021, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Sócio Proprietário da Empresa - Luma Transporte de Passageiros LTDA. EPP
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5115C7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2.025
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de março de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora do CPF sob nº 025.577.729-92 e RG 6.838.688-8, doravante denominado **contratante** e a empresa **SIMONE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.712.623/0001-50, estabelecida à RUA GUAPORE, 1416, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.704-080, e-mail. CADASTRO@LUXCONTABILIDADE.COM.BR, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 092.626.089-85, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de **TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS** residentes em áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, cuja especificações constam no Anexo I do edital, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.025,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de: para o **ITEM 02 R$ 358.942,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 358.942,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
6.2.2562.3339033030000000000.0.780
6.2.2562.3390033030000000000.102.781
6.2.2562.3339033030000000000.104.782
6.2.2562.3339033030000000000.107.783
6.2.2562.3339033030000000000.178.784.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis sucessivamente até o máximo de 10 (dez) anos, diante de interesse público, nos termos da Lei 14.133/2021, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDUARDO MARCELINO GARCIA
Sócio Proprietário da Empresa Simone Transportes de Passageiros LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0D15E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)

2º TERMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO)
Processo Digital nº 4157/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado devidamente por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí- PR, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 025.577.729-92 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **THAÍS SOARES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92, conforme delegação do Decreto Municipal nº 27.266-2025.

CONTRATADA: MULTI AMBIENTAL SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Catarina, nº 50, Sala 303, Centro, CEP 86010-470, na cidade Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº **21.202.600/0001-02**

neste ato devidamente representada pelo Sr. **EDUARDO MARIANO FERREIRA,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.614.272-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 023.126.909-93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do contrato a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de, roçada, capinação limpeza, eliminação de ervas daninhas e formigueiros e transporte de resíduos, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e de Saúde,** de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023 e **1º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor)** de **R$ 464.380,13 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e treze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para 20 de março de 2026, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas através do Memorando nº 335/2025/SEDUC, Memorando nº 185/2025/SESAU e Memorando nº 286/2025/SEMAS e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR E REPACTUAÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a repactuação e o reajuste dos valores com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2023, no percentual de **4,174145%** referente à variação do INPC/IBGE no período de Fevereiro/2023 a Fevereiro/2024, conforme cálculo de atualização monetária e considerando ainda a planilha de custos e justificativa apresentadas pela contratada.

Parágrafo Primeiro: Após o reajuste e repactuação, o valor global estimado do Contrato para o período de 12 (doze) meses, passa a ser de até**: R$ 532.489,50 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela:

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Serviços de Roçada. Capinação. Limpeza, eliminação de ervas daninhas e formigueiros e transporte de resíduos.	m²	2.129.958	R$ 0,25	R$ 532.489,50

Parágrafo Segundo: Os custos da presente prorrogação de prazo e reajuste de valor serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.0005.2450.339039.8202 (ref. 698)(recurso 104)
Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.301.0006.2250.339039.8208 (ref. 268)
04.001.10.305.0006.2260.339039.8202 (ref. 323)
04.001.10.303.0006.2342.339039.8202 (ref. 351)
04.001.10.302.0006.2242.339039.8202 (ref. 190)
04.001.10.302.0006.2243.339039.8202 (ref. 223)
04.001.10.302.0006.2218.339039.8202 (ref. 93)
04.001.10.122.0006.2348.339039.8202 (ref. 380)
Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.002.08.245.0007.2621.339039.8202 (ref. 974)(recurso 934)

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DE ENDERECO DA EMPRESA

Fica alterado o endereço da sede da contratada da Rua Alagoas, nº 680, Sala 103, CEP 86010-520, na cidade Londrina-PR, para Rua Santa Catarina, nº 50, Sala 303, Centro, CEP 86010-470, na cidade Londrina-PR.

CLÁUSULA QUINTA– DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Fica formalizada a alteração de Secretários com a nomeação da Secretária Municipal e Assistência Social, Sra. LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, conforme Decreto nº 27.045/2025, da Secretária Municipal de Educação, Sra. WANESSA DURANTE, conforme Decreto nº 27.051/2025, bem como da Diretora Especial de Compras, Sra. THAÍS SOARES DA SILVA conforme Decreto nº 27.085/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023), datado de 20 de março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MARÇO DE 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

EDUARDO MARIANO FERREIRA
Multi Ambiental Serviços de Mão de Obra LTDA.
Contratada

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato
Saúde

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
Fiscal do Contrato
Assistência Social

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato
Educação

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:EF7ABEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 356/2025

PORTARIA nº 356/2025

Determina a abertura de processo administrativo em face da empresa VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS 06238201967.

A Comissão Permanente para Processos Administrativos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decreto Municipal nº 26.352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo nº 05/2025 em face da empresa VIVIANE ROCHTASCHEL FOSS 06238201967, para apuração do cometimento de infrações às cláusulas do Edital de Chamamento Público nº 19/2023 – Edital de Credenciamento Viva Cultura e Contrato Administrativo nº 160/2024, referente a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural, considerando a seguinte proposta credenciada, de acordo com os itens/categorias do Edital: a) Execução de Apresentação da BANDA PROJETO ARMÔNICAS, para realização de apresentação na Abertura do Comércio – Natal, de acordo com a categoria – item 2 do ANEXO 1 do edital: Apresentação Musical (2 ou mais integrantes), na forma do previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 26.352/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

LEANDRO ZANCO BIANCO
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F24F4F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, referente à Contratação de inscrição para participação de um servidor municipal no curso "Inteligência Artificial aplicada às Contratações Públicas: Aplicação de Inteligência Artificial Generativa nas Etapas de Contratação e Gestão Pública", a ser realizado nos dias 26 a 28 de março de 2025, com carga horária de 24 horas, na modalidade presencial.", através das Secretaria Municipal de Fazenda, constante na Dotação Orçamentária: 11.001.004.33390394800 (Reduzido 1416) , pela empresa: Consultre Consultoria e Treinamento LTDA inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53 no valor total de R$ 4.690,00 (Quatro mil, seiscentos e nove reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e manifestação da Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:423CFBE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, referente à Contratação de inscrições para participação de servidores Municipais no "Curso de reequilíbrio dos contratos administrativos (reajuste, repactuação e revisão contratual)", que será realizado nos dias 26 e 27 de março de 2025, com carga horária de 16 horas online / ao vivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, constante na Dotação Orçamentária: 11.001.004.33390394800 (Reduzido 1416) , pela empresa: CLG Treinamento Profissional LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 46.875.281/0001-27 no valor total de R$ 3.994,00 (Três mil, novecentos e noventa e quatro reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas e manifestação da Controladoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em data da assinatura digital.

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:C1C97257

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 013/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para suprir as demandas das Equipes Odontológicas e de Vigilância em Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59 do dia 01/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h do dia 01/04/2025.
LOCAL:
https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp
INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.comprasnet.gov.br

Paranavaí - Paraná, em 18 de março de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:15A0FD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12278/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 50/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12278/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal

de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **ACPD SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.029.325/0001-63 com sede administrativa na Rua Tibagi, Nº 1137, Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, CEP 87704-250, neste ato representada por **AMANDA CAROLINE PACHECO DAL COL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.061.679-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 098.451.159-85, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 50/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 50/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 50/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:2118D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12287/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12287/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.740.375/0001-81 com sede administrativa na Avenida Munhoz da Rocha, Nº 1699, Sala 02, Centro, Mandaguaçu - PR, CEP 87160-000, neste ato representada por **JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.152.117 SESP e inscrito(a) no CPF sob nº 475.602.319-34, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 51/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 51/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 51/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E7E34C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 357/2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAIS E GESTORES DO CONTRATO Nº 23/2025.

PORTARIA Nº 357/2025

Designa servidores para exercer as funções de Fiscais e Gestores do Contrato nº 23/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual

dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025, celebrado em 17/03/2025, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a empresa **VALDIR B DE OLIVEIRA METALURGICA**, cujo objeto é a "**prestação de serviço de fabricação, montagem, substituição e adequação dos guarda-corpo e corrimãos do Estádio Municipal Dr. Waldemiro Wagner, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato**", oriundo da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, Processo Administrativo nº 12/2025:

– **Fiscal:** Lucas Vinícius Rodrigues dos Santos;

– **Fiscal Suplente:** Lucas de Almeida Benysek;

– **Gestor:** André Luiz de Sousa Ferreira.

Art. 2º A designação formal dos fiscais e gestores do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Documento de Formalização de Demanda, via Processo Administrativo n° 12/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C653EBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12294/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 52/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12294/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado ANA MARIA TIVERON LTDA , inscrita no CNPJ nº 37.191.826/000195 com sede administrativa na Rua Guaporé, Nº 1648 Centro, Paranavaí - PR, CEP 87704-080, neste ato representada por ANA MARIA TIVERON, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.500.157-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 057.676.329-28, doravante denominado contratado, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 52/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 52/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 52/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:792C38D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12298/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 60/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12298/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **VIVIAN ARISSA TAKAHASHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.631.185/0001-36 com sede administrativa na Av. Rua Arthur Fregadolli, Nº 145, Jardim Dias, Maringá - PR, CEP 85605-270, neste ato representada por **VIVIAN ARISSA TAKAHASHI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.995.974-6 e inscrito(a) no CPF sob nº 060.528.139-46, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas

unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 60/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 60/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 60/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:706EF013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12319/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 54/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12319/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **AVIVE GESTÃO DE SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.458.003/0001-22 com sede administrativa na Rua Dr. João Candido, Nº 266, Sala 01, Centro, Guaratuba - PR, CEP 83280-000, neste ato representada por **THIAGO CASTRO DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.921.030-0 e inscrito(a) no CPF sob nº 022.279.289-21, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 54/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 54/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 54/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C3AB9678

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12332/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 55/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12332/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **CLINICA MEDICA LEAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.565.784/0001-45 com sede administrativa na Rua Moema, Nº 386, Jardim Santos Dumont, Paranavaí - PR, CEP 87706-330, neste ato representada por **MARIA CAROLINA LEAL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.938.941-2 e inscrito(a) no CPF sob nº 060.862.789- 54, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 55/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 55/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 55/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C33F3A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12343/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 57/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12343/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **FL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.212.685/0001-70 com sede administrativa na Rua Maria José de Castro Consalter, Nº 134, Jardim Monções, Paranavaí - PR, CEP 87707-050, neste ato representada por **FABIANA GREGORIO LIMBERGER**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.447.50-3 e inscrito(a) no CPF sob nº 085.672.339-84, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 57/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 57/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 57/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:C667D5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12357/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 58/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12357/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **SERVIÇOS MÉDICOS AMANDA OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.113.272/0001-97 com sede administrativa na Av. Presidente Tancredo Neves, Nº 3121, Jardim Ouro Branco, Paranavaí - PR, CEP 87704-270, neste ato representada por **AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.236.529-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 097.363.979-20, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 58/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 58/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 58/2024), datado de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:FDEFF148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12388/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 66/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12388/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **B. POCRIFKA VITURI ATIVIDADE MEDICA**, inscrita no CNPJ nº 39.953.387/0001-36 com sede administrativa na Rua Serafim Afonso Costa, Nº 3317, Centro, Paranavaí - PR, CEP 87704-050, neste ato representada por **BEATRIZ POCRIFKA VITURI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.943.616-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 090.591.989-05, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 66/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 66/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 66/2024), datado de 10 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:7C57D82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2024 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 12403/2025 REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

1° TERMO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 71/2024
(Reajuste de Valor)
PROCESSO DIGITAL: 12403/2025

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí/Pr, inscrita no CPF nº 042.081.609-77 e portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **ALSS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.155.548/0001-49 com sede administrativa na

Rua Manoel Borrachina, Nº 465, Jardim Canadá, Paranavaí - PR, CEP 87708-060, neste ato representada por **ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.986.702-20 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob nº 103.305.049-08 doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,866504%** referente variação do INPC no período de MARÇO/2024 a MARÇO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 71/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor da remuneração pelos serviços prestados por hora efetivamente trabalhada do Contrato nº 71/2024 passa a ser:

• Valor/hora de **R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)** para o serviço de **Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde)**;

• Valor/hora de R$ **125,84** (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de **Plantonista (Serviço de Urgência e Emergência)**.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 71/2024), datado de 10 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:3997DD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para prestação de serviço na área de arquitetura e/ou engenharia, para atualização, revisão e elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndios, compreendendo a elaboração de estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e acompanhamento e suporte na execução, bem como demais documentos pertinentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 6.970,89 (seis mil, novecentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
DATA DE ABERTURA:3 de abril de 2025, às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 18 de março de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:B3FCA104

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e PRIUSREPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 03.361.851/0001-58. Objeto: Prorroga-se por mais 12(doze) meses, iniciando em 1º de abril de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 15/2022 ,cujo objeto é a prestação de serviço de recorte eletrônico de diários oficiais de órgãos eentidades públicas do estado do Paraná e da União . Fica reajustado o valor contratual, combase na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE,acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,06% (cinco inteiros e seis décimospor cento), passando o valor mensal de R$ 860,74 (oitocentos e sessenta reais e setenta equatro centavos) para R$ 904,29 (novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos), peloperíodo de 12 (doze) meses.Dotação: 136/3.3.90.40.97.00.00 - Despesas deTeleprocessamento. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação nº 13/2022 , conformejustificativas constantes do Processo de Contratação nº 20/2022 . Local, data e assinatura:Pato Branco, 17 de março de 2025 .

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO **-**
Contratante

e

MARCÍLIO DEOLIVEIRA **-**
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:F887D966

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO Nº 14/2024, TOMADA DE PREÇOS 010/2023, PROCESSO Nº 235/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ERGE CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: A execução de Praça/Meu Campinho na Rua Fernando Ferrari esq. Rua Venâncio de Andrade, Chácara 206-3, Bairro Industrial (Cecília Cardoso), contendo: reforma em quadra poliesportiva, parque infantil - API-01, meia quadra de basquete, acessos em paver, passeio. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; diversos (limpeza, ensaios tecnológicos, equipamentos) e demais e especificações constantes em projeto. Área Construída: 1.741,18 m². Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 10/2023. ADITAMENTO: – Da legislação, na dicção do art. 65, I, alínea "b", §1º da Lei 8.666/93, a administração unilateralmente resolve suprimir valor no quantitativo do objeto, passando de 514.453,76 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para R$ 478.505,31 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinco reais e trinta e um centavos). Da Supressão, a quantidade certa e ajustada para

supressão de valor do presente aditivo é de R$ 35.948,45 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) que corresponde ao percentual 6,987% do contrato original, conforme Anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 17 de Março de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

MARCOS VINÍCIUS GOMES –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:689944FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 COMPRA ELETRÔNICA Nº 90015/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de um Micro-ônibus, um Veículo adaptado e um Veículo 07 lugares, em atendimento a Emenda Parlamentar Nº 202371170013; Funcional Programática: 082445031219G7045; Programação Nº 411850120230001, conforme contido no SIGTV– Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a prestação dos serviços socioassistenciais tipificados, seguindo as diretrizes da Resolução Nº 109/2009 em atendimento à Secretaria de Assistência Social, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
ERRATA: Diante da manifestação do Setor de Planejamento de Contratações por meio do Despacho nº **15-1.150/2025**, e em atendimento a impugnação apresentada retifica as condições de entrega do edital e do contrato: No item 12.1 do edital e na clausula terceira, inciso I alínea "a". **Onde se lê:** "o prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única". **Leia-se:** "**a)** O prazo de entrega dos bens será: **1)** Item 01: O prazo de entrega é de **até 90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única. **2)** Item 02: O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única. **3)** Item 03: O prazo de entrega dos bens é de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com o conteúdo desse instrumento, em remessa única
NOVA DATA DE ABERTURA: 08 de abril de 2025, as 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Considerando a alteração informada, o edital passa a viger nos termos do Edital Retificado disponível nos sites www.patobranco.pr.gov.br / https://www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital Retificado e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites supramencionados. Demais informações, fones: (46) 3220-1532/1511, e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

Pregoeira –
REGIANE RUFATO.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:68043FC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 02/2025 PROCESSO: 21/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Eccosave Soluções Sustentáveis Ltda,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 15.623.059/0001-03. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema de gestão e controle de contas/faturas, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO:** 9730-2308. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 18 de Março de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE -
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A390944E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025 – PROCESSO N.º 21/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.623.059/0001-03. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de licença de uso e locação de software de sistema de gestão e controle de contas/faturas, em ambiente web, visando à migração e a implantação de dados, configuração, parametrização, customização, treinamento básico, atualização corretiva, adaptativa, evolutiva, diagnóstico e suporte técnico operacional, por tempo determinado, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 9730-2308. **VALOR TOTAL**: R$ 86.400,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de março de 2025.

HUGO MEIER HASSEN–
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:77BE204E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - PROCESSO N° 09/2025.

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Fipal Distribuidora de Veículos Ltda,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0008-00. **OBJETO:** aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo van, 0 (zero) km, com 16 (dezesseis) lugares, destinado ao Setor de Transporte para o transporte de pacientes, em atendimento a Resolução SESA nº 1737/2023. **DOTAÇÃO:** 10647-11217/12403-12404. **VALOR TOTAL**: R$ 280.065,00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de março de 2025.

EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR –
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:C88E1705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 7.419, de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público efetivo **PAULO EREMITA DE CARVALHO NETO,** Matrícula nº 10473-6, do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7CBAD6F1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 494, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 68, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LTCAT 2024/2025; e considerando o contido no Despacho nº 13 de 17 de março de 2025 do Memorando nº 1.254, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o adicional de insalubridade concedido à servidora pública efetiva **ANDRESSA SOARES**, Matrícula nº 7643-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, lotada junto ao Governo Municipal – Departamento do Procon, concedida através da Portaria nº 823, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:11780A01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 7.262, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VANESSA SALDANHA DE LYRA** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, Símbolo CC8, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:20B404B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 7.259, de 11 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VILMAR POSSATO DUARTE**, Matrícula nº 11565-7/1, para responder pelo Governo Municipal, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3B80712B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 4.487, de 14 de fevereiro de 2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **SILVANA BANDEIRA BOROTTO**, Matrícula nº 10482-5, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1D4EE2E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP)

2024/2025, e considerando o contido no Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor no Protocolo RH nº 3.267 de 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 40% (quarenta por cento), ao servidor efetivo **ADMIR LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR**, Matrícula nº 8374-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3FCF02C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 476, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) 2024/2025, e considerando o contido no Despacho nº 4 do Protocolo nº 3.263, de 10 de fevereiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor público efetivo **GILBERTO JOSE SANTINI**, Matrícula nº 7865-4, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F22F91DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024;**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo, conforme descrito a seguir:

CARGO: FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	3º
FERNANDA PILATTI DA SILVA	4º
LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	5º

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE - FUNÇÃO: AUXILIAR DE FARMÁCIA

CANDIDATO (A)	CLASS. AC
GABRIEL ANTÔNIO MACIEL DOS SANTOS	1º
DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	2º
ELIANE APARECIDA MATUCZAK	3º

ASSISTENTE EM SAÚDE - FUNÇÃO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO (A)	CLASS. AC	CLASS. PPP
MARINA MADUREIRA	1º	
CARMEN LUCIA PAGNONCELLI RAMOS	2º	
ADRIANE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	3º	
SHEILA SANTOS KREUZBERG	4º	
LILHAM MARCON BRAZ	18º	1º
ELIZÂNGELA JUSTINO FEO	5º	
LIDIANE LUIZA DA SILVA	6º	
TACIANA GOMES ARAUJO BUENO	7º	
JULIANA RODRIGUES VESSOZI	8º	
JOSIANE DOS SANTOS DE QUADROS	9º	
TACIANE SZYMINOVICZ	10º	
RODRIGO JAQUES DEJULI DOS SANTOS	24º	2º
HELENA APARECIDA ROTHER	11º	
GUSTAVO EDUARDO FLORENCIO	12º	
MARIA ELIANE KRASNIAK DONZELLI	13º	
RUBIANA PAGNONCELLI POLATO	14º	
ANA MARVI CASTILLO XAVIER DOS SANTOS	15º	
SUZANI ABATI	16º	

Legenda: ampla concorrência - AC, vagas para cotas de Pessoas Pretas e Pardas – PPP

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7AE55BEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 4.893 de 11 de novembro de 2016, no art. 61 a 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com as alterações dadas pela Lei nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 6.960, de 07 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar as servidoras públicas efetivas da função gratificada de coordenação pedagógica dos centros municipais de educação infantil, conforme a seguir:

Matrícula	Servidora	Carga Horária Semanal	Local
6259-6 e 7711-9	Diane Cristina Pissinin	40h	CMEI Pequeno Príncipe
7764-0	Jessica Karina Veloso Almeida	40h	CMEI José Fraron
6213-8	Fernanda Letícia Vigano	40h	CMEI Lions Clube
7934-0	Thaliane Cardoso	40h	CMEI Vila Isabel

Art. 2º Ficam revogadas as nomeações realizadas através da Portaria nº 352/2025, referente às servidoras de que trata o Art. 1º

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8B6AA55E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos Arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019, e considerando o contido no Memorando nº 6.960, de 07 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as servidoras públicas municipais efetivas para exercerem a função gratificada de coordenação pedagógica em centros municipais de educação infantil, conforme a seguir:

Matrícula	Servidora	Carga Horária Semanal	Local
7666-0	Anelise Lubian	40h	CMEI José Fraron
6259-6 e 7711-9	Diane Cristina Pissinin	40h	CMEI Vila Isabel
6213-8	Fernanda Letícia Vigano	40h	CMEI Pequeno Príncipe
7934-0	Thaliane Cardoso	40h	CMEI Lions Clube

Art. 2º As servidoras nomeadas farão jus à gratificação estabelecida nos Arts. 60 a 63, da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6CC005C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP) 2024/2025 e considerando o contido no Despacho nº 12 do Setor de Segurança do Servidor e Medicina do Trabalho no Protocolo nº 4.669, de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 20% (vinte por cento) o adicional de insalubridade concedido ao servidor público efetivo **CELSO RICARDO PARISI**, matrícula 5396-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, através da Portaria nº 853 de 05 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A63B054D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/05/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
PLU6I12	116100T000916166	08/03/2025	56144

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D9AAABB3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.304, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Revoga o Decreto nº 9.264, de 7 de julho de 2022, que nomeou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XIII, na forma art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 9.264, de 7 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AA76CC8C

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 10/2025/GP

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 2.661, de 18 de agosto de 2006; e considerando o contido no Memorando nº 7.918, de 17 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

DECRETA:

Art. 1º Atualiza a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme a seguir especificado:
§ 1º Representantes do Poder Público:
I - Secretaria Municipal de Agricultura:

titular: Edson Roberto da Silveira;
suplente: Marcos Jamil Auache;

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
titular: Giovani Carlo Franco;
suplente: Amanda Luiza Rodrigues Lisboa;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social:
titular: Carlos Henrique Galvan Gnoatto;
suplente: Susecler Pires da Silva;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
titular: Luryan Tairini Kagimura;
suplente: Vicente Lucio Michaliszyn;

V - Secretaria Municipal de Saúde:
titular: Clademir Rosani
suplente: Juliano Josias Santos;

VI - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR Paraná - IAPAR – EMATER:
titular: Vilmar Natalino Grando;
suplente: Luisa Favaretto.

§ 2º Representantes de entidades representativas dos agricultores e beneficiários:
I - Sindicato Rural de Pato Branco:
titular: Vilso Bach;
suplente: Sinauri Bedin;

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pato Branco:
titular: Almir Antonio Santin;
suplente: Jucélia de Fatima Pinto;
III - Central de Associações de Produtores Rurais:
titular: Amarildo Palaro;
suplente: Ivonir Bernardi;

IV - Núcleo de Médicos Veterinários:
titular: Cássia Oening Miranda;
suplente: Eduardo Rigon;

V - Associação de Engenheiros Agrônomos de Pato Branco:
titular: Benigno Kozelinski;
suplente: Marlene de Lurdes Ferronato;

VI - Sociedade Rural de Pato Branco:
titular: Danilo Amadori Martins de Oliveira;
suplente: André Ceni
VII - Associação dos Técnicos Agrícolas do Estado do Paraná - Núcleo de Pato Branco:
titular: Luis Antonio Alves de Mattos
suplente: Ivano Luiz Carniel;

VIII - Associações de Produtores Rurais de Comunidades Rurais:
Bela Vista:
titular: Elza Zocche;
suplente: Ana Paula Facin;

Duque de Caxias:
titular: Luciano Caldato;
suplente: Edeson Marian;

Fazenda da Barra:
titular: Valdecir Copati;
suplente: Adelino Khoetz;

Independência:
titular: Sidnei Defrancheski;
suplente: Silvano Facin;

Linha Damasceno:
titular: Valdecir Linhares Damaceno;
suplente: Marilice Duarte;

Linha Esperança:
titular: Sidnei Souza Machado;
suplente: Azenir Antonio Zanella;

Linha Martinello:
titular: Vitalino Ricci;
suplente: José Facim;

Linha Soares:
titular: Ivaldino Guerini;
suplente: Delmir Gustmann;

Nossa Senhora do Carmo:
titular: Evaristo Paulo Zanotto;
suplente: Pedro Cassamareke;

Passo da Ilha:
titular: Irio Pirola;
suplente: Elio Reu Marcante;

Quebra Freio:
titular: Clesio Andre Rufatto;
suplente: Clovis Antonio Rufatto;

Rio Gavião:
titular: Leoci Scalabrin;
suplente: Marcos Marcante;

São Caetano:
titular: Darci Guarez;
suplente: Angelo Paloski;

São Pedro de Alcântara:
titular: Roseli Simionato Stadenik;
suplente: Juliane Felipe;

o) Rondinha:
1. titular: Valdomir Bonfante
2. suplente:Vanderlei Cotett

Associação do Leite:
titular: Andrei Dalagnol;
suplente: Daiani Filipini;

Mercado do Produtor:
titular: Elione Vanz;
suplente: Juliane Lora;

Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco – COFIPATO:
titular: Rosaldo Grassi Giacomoni;
suplente: Sandra Giacomoni.

Art. 2º O exercício das funções dos membros do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço relevante ao interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7B270160

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 11/2025/GP

Altera dispositivo da Portaria nº 322, de 12 de abril de 2023, que nomeou a Comissão Permanente de

Avaliação de Desempenho do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 14 do Decreto Municipal nº 7.292, de 16 de outubro de 2013, e considerando o Memorando nº 7.560, de 13 de março de 2025, da Secretaria de Municipal Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 322, de 12 de abril de 2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º
IV – Juliane Cichelero
" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:14606649

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 17/2025

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCÁRIAS PR/SC/SP**
OBJETO:	**A implementação do "Programa A União Faz a Vida" o qual visa colaborar para a educação de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, mediante a difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem, desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios como cooperação e cidadania, por meio de práticas cooperativas.**
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8D278FFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.684/2025 – DE 18 MARÇO DE 2025.

LEI N° 1.684/2025 – de 18 março de 2025.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.413.596,96 (Um milhão, quatrocentos e treze mil, quinhentos e noventa e seis reais com noventa e seis centavos) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.1.028	*Reforma e Ampliação do CRAS*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	15.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PRODUÇÃO, IND, COM E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DA PROD, IND, COM E TURISMO**	
ATIVIDADE	22.661.0017.1.027	*Construção de Barracões Industriais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	500.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1825	Obras e Instalações	421.096,96
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1826	Obras e Instalações	477.500,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit da fonte 1000 no valor de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais) como também o provável excesso de arrecadação das fontes 1825 no valor de R$ 421.096,96 (quatrocentos e vinte e um mil, noventa e seis reais com noventa e seis centavos) e fonte 1826 no valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica autorizada as presentes alterações orçamentárias e atualização de metas e ações nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1408DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024
No dia 15 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de
acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 4/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAULA FREITAS - PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 15 de março de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 15 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CLEITON J. MARQUES
CNPJ: 17.691.797/0001-13

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:8DCD620E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
No dia 15 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 4/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAULA FREITAS - PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 15 de março de 2025:
“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 15 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 43.826.156/0001-39
FABIANE PORTELA BARBOSA

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D17887F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024
No dia 15 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de
acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 4/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAULA FREITAS - PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 15 de março de 2025:
“O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 15 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos”.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ISRAEL CHECOZI FERREIRA
CNPJ: 2.101.498/0001-84

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:0D498A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024
No dia 15 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 4/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAULA FREITAS - PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 15 de março de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 15 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

LUIZ ANDREI MARQUES DOS SANTOS
CNPJ: 34.106.227/0001-38

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:66E76DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
No dia 15 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 4/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PAULA FREITAS - PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 15 de março de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 15 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 14 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

DRIELY RAFAELA MELLO
CNPJ: 44.638.738/0001-60

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3F544121

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 90/2025 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **MARIANA ZIELINSKI PECHEBELA,** portadora da carteira de identidade RG nº 91358778/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1018C1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2025 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **SUELEN APARECIDA ANTONIUTTI DE BRITO,** portadora da carteira de identidade RG nº 108282320/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1A70C7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2025 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **DANIELLY LISOSKI CORREIA,** portadora da carteira de identidade RG nº 101722899/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Professor Séries Iniciais, no horário de trabalho estabelecido de 20h semanais, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D352CD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 93/2025 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **RAQUEL DA SILVA,** portadora da carteira de identidade RG nº 99088060/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 19 de março de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 18 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:54D0A7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2025/CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023 e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 57, da Lei Municipal 1.378/2023,
Considerando o disposto no inciso XIX do art. 13 da Lei Municipal 1.378/2023;
Considerando o disposto no § 1º do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,
Considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 13 de março de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º Fica eleita a conselheira, **Vanessa Aparecida Olenka**, representante governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de março/2025 a março/2026.
Art. 2º Fica eleita a conselheira, **Nadir Maria Campesatto**, representante não governamental, para a vice-presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o mandato de março/2025 a março/2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 002/2024, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de março de 2025.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:8058CFDB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 002/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO, a Deliberação 047/2022/CEDCA/PR de 16 de setembro de 2022 e,
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião ordinária do dia 13 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR, correspondente ao 2º semestre de 2024.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância", quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira", sendo aprovada a justificativa de saldo em conta superior a 50%.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de março de 2025.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A9B6672E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2025/CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2025/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023,
CONSIDERANDO, a Deliberação 078/2022/CEDCA/PR de 15 de dezembro de 2022 e,
CONSIDERANDO, a Deliberação da reunião ordinária do dia 13 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar em sua totalidade a Prestação de Contas Parcial do recurso FIA/PR repasse fundo a fundo – Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR, correspondente ao 2º semestre de 2024.
Art. 2.º Aprovar e declarar ciência das informações contidas no relatório apresentado pelo Órgão Gestor referente a prestação de contas do recurso Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene

Íntima", Deliberação nº 078/2022 - CEDCA/PR, correspondente ao 2º semestre de 2024, quanto ao saldo do recurso em conta e com relação ao preenchimento do campo "Gestão Financeira", sendo aprovada a justificativa de saldo em conta superior a 50%.
Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de março de 2025.

DULCI CARLOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:B63C0BE7

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 12/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 12/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 15/2025.
VALOR TOTAL: R$ 61.820,00 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Segurança do Trabalho, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Débora Chilanti, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot s.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Claucos de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 15, de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Débora Chilanti

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, Daiane Ap. Turkot.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 17 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FE0B567D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025 DO PROCESSO N° 15/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 10/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INACIO ZACHARIAS
Contratado: APOIO SST ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME;
CNPJ: 06.184.792/0001-88;
Responsável: **ANDREIA CRISTINA DALMAZ**;
Valor: R$ 61.820,00 (sessenta e um mil, oitocentos e vinte reais)
Objeto: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 17 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FBAA1B8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2025 DO PROCESSO N° 16/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2025

EXTRATO CONTRATUAL Nº 11/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Contratado: **ANDREA CRISTINA ARCEGO DALGALLO LTDA**
CNPJ: **00.912.704/0001-30**
Responsável: **ANDREA CRISTINA ARCEGO DALGALLO**;
Valor: ..... R$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: Aquisição Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Paulo Frontin-PR.

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C678D754

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 13/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2025.
VALOR TOTAL: R$ 57.160,00 (cinquenta e sete mil centos e sessenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Laonardo Àquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 18 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A2817525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2025

PORTARIA Nº 055/2025 - DRH

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE
Art. 1º. Nomear o servidor VITOR HENRIQUE GRANDO DEMCZUK, inscrito no CPF sob nº. ***.***.169-03, para o cargo de Diretor de Esportes e Juventude.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 18 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CD093BD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.469/2025

Lei Nº 1.469/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a substituição temporária do Advogado do Município pelo Assessor Jurídico em casos de afastamento ou impedimento e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas tribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que, nos casos de afastamento do Advogado do Município de Paulo Frontin, seja por férias, licenças remuneradas ou não remuneradas, ou em situações de impedimento ou suspeição, o Assessor Jurídico assumirá temporariamente as funções técnicas atribuídas ao Advogado do Município.

Art. 2º A substituição mencionada no Art. 1º ocorrerá automaticamente, pelo período que perdurar o afastamento ou impedimento do Advogado do Município, garantindo a continuidade dos serviços jurídicos essenciais à administração municipal.

Art. 3º Durante o período de substituição, o Assessor Jurídico terá as mesmas atribuições e responsabilidades do Advogado do Município, conforme definido na legislação municipal vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:1F348AA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.468/2025

Lei Nº 1.468/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Reposição Salarial dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Paulo Frontin autorizada a conceder aos seus servidores, a partir de 1º de Janeiro de 2025, reposição salarial, decorrente da perda do poder aquisitivo da moeda, em razão da inflação, a ser aplicada sobre os vencimentos básicos, num percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), correspondente a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, havida entre os meses de Janeiro/2024 à Dezembro/2024.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data-base da categoria, 1º de Janeiro de 2025, conforme autoriza o artigo 15 da Lei 845/2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 18 de Março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:260A7172

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 01/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 134/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 600 dias.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 1.200 dias.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:76ADF0D8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **CAW-SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA.**
ORIGEM: CONCORRÊNCIA nº 01/2023 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 134/2023.
PRAZO ORIGINAL DE EXECUÇÃO: 27/07/2023 a 18/03/2025.
PRAZO DE EXECUÇÃO COM ADITIVO: 18/03/2025 a 16/06/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:CBC0CD0C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 01-2025 - REAJUSTE SERVIDORES - CIFRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025.

Dispõe sobre o recomposição salarial dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal - CIFRA.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 31 Inciso IX e Art. 45 § 2º da (4ª) Quarta Alteração e Consolidação do Contrato de Consórcio e da Resolução Normativa nº 001/2012 e suas alterações, que dispõe sobre estruturação do quadro de pessoal, funções, cargos e vencimentos dos empregados do referido Consórcio.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido uma recomposição salarial de **5,06%** (cinco virgula zero seis por cento) a incidir sobre a tabela de vencimentos dos empregados públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados que são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do IPCA, de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A despesa com a execução da presente Resolução correrá à conta de dotações próprias do Orçamento do CIFRA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D`Oeste, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do CIFRA

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:275FEDCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.530/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL - Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, autorizado a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a Copacol - Cooperativa Agrícola Consolata, CNPJ: 76.093.731/0001-90, cuja finalidade é o desenvolvimento do Projeto de Apoio Cultural da Copacol " **Esporte e Cultura para Todos — Copacol".**

Art. 2º - O Poder Executivo poderá receber no exercício financeiro de 2025, o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme condições estabelecidas no Termo de Apoio e Plano de Trabalho Simplificado.

Art. 3° - As receitas decorrentes do presente Plano de Trabalho Simplificado que faz parte integrante da presente Lei serão alocadas em conta específica para o desenvolvimento dos projetos a que se referem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 18 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:3828A726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 38/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 43 da Lei n.º 889/2013 do Estatuto do Magistério e conforme edital 01/2023, que convoca os professores para requerer seu avanço por desempenho,
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Avanço Horizontal por Avaliação de Desempenho e Qualificação do Profissional do Magistério, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargo em Provimento Efetivo de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.

NOME DOS SERVIDORES	CLASSE	NÍVEL
Aline Maria Tonet Leceux	C	De 04 para 05
Claudia Daniela Tillwitz	C	De 09 para 10
Cristiane Prosdocimi	C	De 09 para 10
Dayane Jellinek	C	De 09 para 10
Danieli Aparecida Campra Cossetin	C	De 09 para 10
Elisandra Ines Domanski de Souza	C	De 04 para 05
Genice Aparecida Verona Pigoso	C	De 06 para 07
Keyla Cristiane Heintze Fiss	C	De 08 para 09
Luciane Von Groll	C	De 09 para 10
Luciane Von Groll	C	De 04 para 05
Lucimara Tiarles Parolin	C	De 04 para 05
Maria Goretti Santi Jellinek	C	De 04 para 05
Marizane Aparecida Alflen	C	De 09 para 10
Mariza Liane Mombach	C	De 09 para 10
Marli Terezinha Antonio	C	De 14 para 15
Selonir Souza Rech	C	De 08 para 09
Tatiane Alves de Oliveira	C	De 03 para 04

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 18 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:AAF7397B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 39/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 71 e 72 da Lei Municipal de nº 300/2002.

R E S O L V E

Art. 1º. **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias a Licençasem prejuízo da remuneração por motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida através da Portaria 23/2025, para a Servidora Pública Municipal, a Senhora **GENICE APARECIDA VERONA PIGOSO**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, de 19.03.2025 até 17.04.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:FD89D3CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 40/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3, 31 e 32 da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Avanço Vertical para a servidora Pública Municipal, a Senhora **LUANA DA SILVA SILVEIRA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E ALIMENTAÇÃO, por Conclusão Do Ensino Médio, passando da **Classe A** para a **Classe B**, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3CB2352F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 72/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **FRANCIELI TERESINHA THEISEN MINUSSI** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:5BA0BE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de contas referente ao repasse através da Deliberação n° 078/2022– CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022

em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas atinente ao Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, repassado pela DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 CEDCA/PR referente ao 2º semestre de 2024. O CMDCA avaliou o relatório de Gestão Físico-financeiro e concedeu o parecer favorável com aprovação total do período apresentado.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 18 de março de 2025.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:1AA92F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 17 de março de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **NILTON DE JESUS PEREIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 08/2025 residente e domiciliado RUA GOIANIA, 483, CENTRO PIEN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 86700140 e CPF 035.888.349-07 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
NILTON DE JESUS PEREIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:76609722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 007/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 007/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **19 de março de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
22º	Fabiana Massaneiro Lenschow da Cruz

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:472586FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

Contratado: COMPASS SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.398.998/0001-50
Objeto: Aquisição de kits de materiais didáticos com material de apoio pedagógico para os alunos e professores do 5º ano do ensino fundamental anos iniciais da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 128.084,00 (cento e vinte e oito mil e oitenta e quatro reais)
Fiscal: Daiane dos Santos – Assessor de Área II
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 18 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AE6E7464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 056/25 A 082/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de mobiliário em geral em atendimento as escolas, creches e demais Secretarias Municipais.

Ata 056/25: 54.853.388 LYONN JEAN CARNEIRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.853.388/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Ata 057/25: A LOJA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.092.021/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Ata 058/25: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.845/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 65.026,38 (sessenta e cinco mil e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).
Ata 059/25: BRUNO R. C. KALINOVSKI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.368.433/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
Ata 060/25: CASA DAS ESCOLAS DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.916.510/0001-44, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da

transparência, resultando no valor total de R$ 9.565,00 (nove mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Ata 061/25: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.641.888/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.794,00 (vinte e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).
Ata 062/25: DÉCIO DRUCZKOWSKI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.864/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.535,00 (vinte e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais).
Ata 063/25: GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.158.543/0001-28, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.370,00 (dois mil e duzentos e trezentos e setenta reais).
Ata 064/25: GERMANO INACIO NETTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.163.173/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 196.585,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).
Ata 065/25: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.729/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.709,98 (mil e setecentos e nove reais e noventa e oito centavos).
Ata 066/25: HUDSON F PIMENTEL COMERCIO DE INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.837/0001-20, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais).
Ata 067/25: JG MOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.994.508/0001-56, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.020,00 (vinte e sete mil e vinte reais).
Ata 068/25: JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais).
Ata 069/25: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.101,00 (quinze mil e cento e um reais).
Ata 070/25: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.892,45 (cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Ata 071/25: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.080,00 (mil e oitenta e cinco reais).
Ata 072/25: MONARCA COMERCIAL LTDA. EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.901.437/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.160,00 (vinte e sete mil e cento e sessenta reais).
Ata 073/25: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 103.900,00 (cento e três mil e novecentos reais).
Ata 074/25: R.E DA SILVA E SILVA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.765.537/0001-24, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).
Ata 075/25: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.297.596/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
Ata 076/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.210,00 (dez mil e duzentos e dez reais).
Ata 077/25: S TYSKI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.460.679/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais).
Ata 078/25: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.315.728/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.950,00 (vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).
Ata 079/25: URSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais).
Ata 080/25: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.343,00 (vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais).
Ata 081/25: VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.340.262/0001-51, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Ata 082/25: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.109/0001-00, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.705,00 (doze mil e setecentos e cinco reais).

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 13 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3926B967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 03 de abril de 2025, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Eleição do Diretor Presidente
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 18 de março de 2025

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B1548C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

PROTOCOLO: 2666/2025
Objeto: DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECANICA PARA VEÍCULO VAN PLACA BCR 9D95.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: AUTOPLUS SC DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 17.895.893/0003-45

VALOR: R$ 50.457,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:91714FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2025

PROTOCOLO: 2430/2025

Objeto: Aquisição de 02 Leitores de código de barras 1D QW2100.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: PIRES INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.610.379/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 1.076,00 (mil e setenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 18/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:BFBE3C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2025

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 032/2025

PROTOCOLO: 2449/2025

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições para o I Seminário Undime PR 2025 com o TEMA: Gestão Educacional 2025: Planejando o futuro da educação municipal no Centro de Convenções e Eventos de Cascavel Pedro Luiz Boaretto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME

CNPJ: 81.398.588/0001-85

VALOR: R$ 1.000,00 (mil reais)

AUTORIZAÇÃO 18/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:271AAB10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2025

PROTOCOLO: 2568/2025

Objeto: Pagamento de licença/inscrição para servidores do município para a oficina “Implantação da Reforma Tributária nos municípios” a ser realizada na modalidade VIRTUAL, EAD - AO VIVO, pela plataforma do Inova Cidades nos dias 25/3/2025 e 27/3/2025 totalizando 8 (oito) horas de duração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISAS INOVA CIDADES LTDA

CNPJ: 57.318.065/0001-05

VALOR: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

AUTORIZAÇÃO 18/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:261B7431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 034/2025

PROTOCOLO: 2634/2025

Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto “Envelhecer, a arte da vida – Fase II”, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS-ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

VALOR: R$ 22.942,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:FB6049F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2025

PROTOCOLO: 2635/2025
Objeto: Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE, através de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a execução do Projeto "SAÚDE E BEM-ESTAR", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.

CNPJ: 11.055.458-0001/64

VALOR: R$ 22.942,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 18/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:885C6A75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2025

PROTOCOLO: 2633/2025

Objeto Repasse, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN- AMA, através de Inexigibilidade, visando a execução do projeto 'AMA + Idade-fase III', aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso_ CMDI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R$ 22.942,50 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 18/03/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B4B4F623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 110 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 110 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO** portadora do CPF 02*.***.***-** classificado em 37º lugar, para ocupar o cargo de **Auxiliar Administrativo** a contar de 18 de março de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:9B1221E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 111 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 111 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA NATASCHA JENIFER MORANTE para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **NATASCHA JENIFER MORANTE** portadora do CPF 10*.***.***-** classificado em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Médico Veterinário** a contar de 18 de março de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AC3B9184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 112 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA RODRIGO FERNANDES DA SILVA para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº

001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **RODRIGO FERNANDES DA SILVA** portador do CPF 07*.***.***-** classificado em 41º lugar, para ocupar o cargo de **Motorista** a contar de 18 de março de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:17B64A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 113 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 113 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA JOENE ALVES SANTOS para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **JOENE ALVES SANTOS** portadora do CPF 00*.***.***-** classificado em 4º lugar, para ocupar o cargo de **Enfermeiro** a contar de 18 de março de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 18 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CD92A767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 009/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços privativos de médico para realização de auditoria e avaliação hospitalar", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ZETAR SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.793.830/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 60.238,80 (sessenta mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Piên/PR, 18 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:AF4ADE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 010/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025**, o qual tem como objeto o "Registro de preços para eventual Prestação de Serviços de Escavadeira hidráulica conforme necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

JBU TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.747.616/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Piên/PR, 18 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FA3B836F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 320 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Jessica Dieine Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4766084, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Escritório de Compras,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso Seguro-desemprego	20/03/2025	Fazenda Rio Grande/PR	1(uma)	58,00	2667/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A838911B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 321 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Douglas Lietz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na sede da Secretaria do Trabalho do Estado	17/03/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2661/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7C9F7013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 322 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Douglas Lietz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
7° Fórum Paranaense de Turismo Religioso	07 a 11/04/2025	Foz do Iguaçu/PR	5(cinco)	1002,00	2659/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27604A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 323 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 323 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Douglas Lietz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8*******/PR matrícula funcional nº 4766173, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Invest Paraná e Fomento	20/03/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2660/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1C35EBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 324 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 324 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Robson Crosoe Conceição Pinto**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6*********/RS e matrícula funcional 4765883, ocupante do cargo público de **FISCAL MUNICIPAL,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop preparatório para certificações dos Dirigentes, Gestores de Recursos, Membros dos Conselhos (Deliberativo e Fiscal) e Comitês de Investimentos	17 e 18/03/2025	Curitiba/PR	2(duas)	284,00	2662/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35AEEABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 325 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 325 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Congresso de desenvolvimento Desporto e do Paradesporto Municipal	25 a 29/03/2025	Maringá/PR	5(cinco)	1002,00	2665/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B61E001C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 326 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 326 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9*******/PR e matrículas funcionais 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA EDUCA JUNTOS - Resultado/análise de avaliações	18 a 21/03/2025	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	787,00	2692/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D4FD9F8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 328 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 328 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **William Cesar Ziembikiewicz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.*******/PR matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop preparatório para certificações dos Dirigentes, Gestores de Recursos, Membros dos Conselhos (Deliberativo e Fiscal) e Comitês de Investimentos	17 e 18/03/2025	Curitiba/PR	2(duas)	284,00	2688/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B6FF04BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 329 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 329 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Ricardo Polidoro Reda**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 0******/AC matrícula funcional 4765973, ocupante do cargo de público de **Farmacêutico,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento SISMEDEX	27/03/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2689/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DD3355D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 330 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 330 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Ana Maria Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional 4766174, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I - Assistência Farmacêutica e Terapia,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento SISMEDEX	27/03/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	2691/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1A7DC252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289, DE 13 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 289, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise de Amostra de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
Considerando que:

Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/21, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de Gêneros Alimentícios Para Preparo De Merenda escolar para o ano de 2025.

Joselayne Correa dos Santos, Daiane dos Santos, Jéssica Jamile Monteiro de Oliveira, Darci Laís de Oliveira Vaz e Sirlene Slominski.

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é equivalência de rendimento, qualidade, intensidade, sabor, aspecto, garantindo que o físico condiz com o apresentado.

Art. 3º Cabe a Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E20493A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 331 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 331 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao empregado público **Marcos Aurélio Mielke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.*******/SC matrícula funcional 4765964**,** ocupante do cargo de agente honorífico de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência com o promotor Dr. Juliano Da Silva	20/03/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	2786/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:799F56A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327 DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 327 DE 17 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR

matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
SEMINÁRIO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA EDUCA JUNTOS - Resultado/análise de avaliações	18 a 21/03/2025	Foz do Iguaçu/PR	4(quatro)	787,00	2784/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 17 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9BD86D2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **31/03/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "**Aquisição de sistema de som mediante Lei Aldir Blanc n° 14399/2022**".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/03/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 17/03/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FB0D88A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3143/2025

PORTARIA N.º 3.143 /2025

Designa Comissão Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) nº 001/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 1.045/2025 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº 1.048/2025 de 18 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

O SR. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, como membros da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para os cargos ; Enfermeiro, Professor, Professor de Educação Infantil, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Assistente de Administração, Auxiliar de Consultório Dentário e Auxiliar de Serviços Gerais,:
Presidente: Sirlene Stein Claudino
CPF: 332.***.***.-91
Cargo Efetivo: Contadora : mat: 431-1
Qualificação: Bacharel em Ciências Contábeis
Membros:
Nome: Marcio Silvino Beppler
CPF: 031.***.***.-32 - SSP/PR
Cargo Efetivo: Assistente de Administração mat: 247-1
Qualificação: Bacharel em Administração
Pós-Graduação: Gestão Pública

b) Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco
CPF: 023.***.***.-39
Cargo Efetivo: Professora: mat: 135-1
Qualificação: Pedagogia
Pós-Graduação – Educação Especial, Neuroaprendizagem e Arte, Educação e Terapia

c) Franco Zelirio Ferrari
CPF: 040.***.***.-70
Cargo Efetivo: Advogado-Mat: 399-1
Qualificação: Bacharel em Direito

d) Katiuça Mara Pasa
CPF: 005.***.***.-56
Cargo Efetivo: Enfermeira-Mat: 286-1
Qualificação: Enfermagem
Pós graduação: especialização em Saúde da Família; Especialização em Educação Permanente em Saúde em Movimento, especialização em Auriculoterapia Chinesa.

Art. 2º Compete à Comissão Especial:
-responsabilizar-se pelo Processo Seletivo Público Simplificado, desde efetuar a análise da inscrição até a conclusão das etapas de seleção;

-encaminhar os atos realizados no Processo Seletivo Público Simplificado à Secretaria Municipal de Administração para fins de publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhald e São Bento, Estado do Paraná, em 18 março de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:86520F33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - 1° BIMESTRE DE 2025 CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO - PR 1° BIMESTRE DO ANO DE 2025 - MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO
Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa N° 36/2009, e no dia 18 de março de dois mil e vinte e cinco, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.
Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2023, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO: · Acompanhar a execução dos serviços de atendimento educacional e Clínico;
Monitorar o desenvolvimento das crianças e adolescentes atendidos.
Garantir o cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelo CMDCA.
Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada.
Participar do processo de avaliação, reavaliação, estudos de caso, em parceria com as equipes e profissionais da Apae.
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta.

JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.
As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente de 01 a 02 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.
Para habilitar e reabilitar crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltipla deficiência, seu potencial Neuropsicomotor e Social, realiza-se, o desenvolvimento das atividades em forma de procedimentos terapêuticos presenciais e individuais, com sessões individuais de 30 minutos, visando a habilitação e reabilitação das mesmas, para ampliar o desenvolvimento pedagógico, faz-se avaliação, acompanhamento com procedimentos no setor Serviço Social, Psicológico, Fonoaudiológicos, Fisioterapêutico, Terapia Ocupacional e Psiquiátrico.
Visando a Proteção Social, o acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA) Possuímos um cronograma de encontros com pais e responsáveis, aonde são abordados e discutidos diferentes assuntos pertinentes para determinado momento.
Estamos prestando atendimento a alunos com dupla matrícula no Programa de Estimulação Precoce e CMEI, os quais possuem diagnóstico e indicação de atendimento em nossa clínica.
Durante este 1º bimestre, foram realizados visitas e planejamento anual. Bem como reunião com pais e responsáveis com a finalidade de um bom andamento do trabalho durante este ano de 2025.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, onde cada profissional realizou os atendimentos de sua respectiva área, buscando integrar suas ações, com orientações que auxiliaram na resolução de problemas familiares apresentados, realizando mediações necessárias para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: O objetivo da escola de educação especial é proporcionar um ambiente educacional adequado para alunos com deficiências, visando promover o seu desenvolvimento pessoal, social e acadêmico. Oferecemos programas e recursos específicos para atender às necessidades individuais de cada aluno, buscando garantir que eles tenham acesso a uma educação de qualidade e possam desenvolver todo o seu potencial. Além disso, também temos o objetivo de promover a inclusão social, combatendo o estigma e a discriminação associados às deficiências, e preparar os alunos para uma vida independente e produtiva após a conclusão dos estudos.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores.
JUSTIFICATIVA: Com o trabalho pedagógico busca associar diferentes metodologias para desenvolver o potencial de cada aluno em sua individualidade. Esse trabalho visa contribuir para o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência, considerando aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Valorizando assim, a diversidade humana e reconhecer a importância de oferecer oportunidades de educação para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou sensoriais. APAE envolve a parceria com a família, buscando o envolvimento dos pais e responsáveis no processo educacional e no apoio ao desenvolvimento das pessoas com deficiência.
Neste primeiro bimestre, iniciamos as aulas no dia 05 de fevereiro, quando os alunos foram acolhidos pelos professores e demais funcionários. Também realizamos a busca ativa de um aluno, cujos pais estavam negligenciando na frequência do mesmo. Tivemos uma demanda ampliada nos atendimentos referentes a crianças menores e estamos dando total apoio aos mesmos.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
ASSISTÊNCIA SOCIAL na APAE
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Desenvolver o trabalho da Assistência Social na APAE através da proteção social especial de média complexidade na Apae, que visa promover a autonomia , a habilitação e reabilitação, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das crianças e

adolescentes com deficiência e suas famílias, desenvolvendo ações voltadas a diminuição da exclusão social, possibilitando a ampliação da rede familiar do usuário(a) da convivência familiar e comunitária, identificando as necessidades e viabilizando o acesso aos benefícios, programas de transferência de renda, serviços e políticas setoriais, atividades culturais e de lazer. Sempre priorizando e incentivando a autonomia e a autoestima de todos.

ENVOLVIDOS:
Assistente Social

JUSTIFICATIVA:
A Assistência Social na APAE tem por finalidade realizar as atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Pinhal de São Bento, atendendo as famílias e as pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Global de Desenvolvimento (TGD) que se encontravam em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme previsto no Estatuto Social da Entidade, bem como na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e de acordo com a Política Nacional de Assistência Social.
Assim, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, estimulando e potencializando os recursos das pessoas com deficiência, suas famílias e comunidade no processo da promoção da inclusão social, de maneira a prevenir a institucionalização e a segregação das pessoas com deficiência promovendo os acessos a benefícios e serviços socioassistenciais.

PÚBLICO ALVO:
Crianças e adolescentes com deficiência da APAE e sua família

RESULTADOS ALCANÇADOS:
A oferta do serviço, programas ou projeto, proporcionou a garantia e o acesso das crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias atendidos aos direitos socioassistenciais, assim como a redução e prevençãode situações de vulnerabilidade e de isolamento social, realizando mediações pertinentes e necessárias. Neste bimestre também elaboramos 2 Projetos para a SEDEF – Secretaria do Desenvolvimento Social e família, os quais tem em vista a ampliação do trabalho realizado em nossa instituição.

CONSELHO TUTELAR

REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 15 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, sendo 04 visitas supervisionadas, 19 registro no Sistema SIPIA, sendo 01 procedimento, 01 comunicado de violação situação improcedente, 17 informações externas, 33 ocorrências registradas, 08 termos de orientações aplicados, 36 ofícios, sendo 28 expedidos e 08 recebidos , 04 notificações para pais ou responsável, aplicado 01 termo de advertência, aplicado 08 termo de orientação, foram elaboradas 09 atas de reuniões ordinárias, 11 notificações do Projudi, participado de 01 audiência concentrada, encaminhado 03 usuário para efetuar Boletim de Ocorrências na Delegacia Civil, encaminhado para a Promotoria da comarca de Ampere 05 usuárias para solicitar defensor público. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguem de plantonistas das 17:30hrs até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS

OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: No mês de fevereiro, tiveram início as oficinas de artesanato, capoeira, música e informática para crianças e adolescentes de 6 a 18 anos. As atividades foram ministradas por profissionais, com o acompanhamento da equipe técnica da proteção social básica. Devido à mudança do ensino regular para o ensino integral na rede de ensino municipal, as oficinas foram adaptadas para garantir um melhor aproveitamento. As oficinas foram bem recebidas pelo público-alvo.

VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados,
acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do retatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade em tempo integral
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 até as 17:30 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica até as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: neste ano letivo os alunos se adaptaram muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 63 matriculados e alunos de 4 e 5 anos e 11 meses 67 alunos, conforme a demanda do Município. Temos um total de 132 matriculas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizaram atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos psicológicos, nutricionista e assistente social são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir do 1º ano até o 5º ano do ensino fundamental em tempo integral.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 as 15:10 tendo início o café da manhã mais um intervalo de 15 minutos em para o lanche no período matutino é as um intervalo de uma hora para o almoço e no período da tarde novamente um intervalo de 15 minutos para o lanche da tarde. Sendo que período em tempo integral.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem e os que tem laudo frequentam a sala de recurso. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 173 alunos atendidos na escola Primo Savoldi em Tempo Integral
RESULTADOS ALCANÇADOS: Neste quarto bimestre alunos que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com quase 100% de presença bem como sala de recurso, já em atividades de cultura, esporte, informática que está na matriz curricular todos os alunos frequentam por ser em tempo integral. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos apresentaram melhorar na sua aprendizagem.
Pois temos professores e monitores especializados contamos com a parceria da assistência social, da saúde e da cultura. Em relação a alimentação escolar dos alunos a nutricionista organizou um cardápio para que estes tenham a alimentação correta e saudável.
Neste quarto bimestre pode-se observar que os alunos estão adaptados ao ensino integral, em relação a aprendizagem observou-se que houve uma melhora significativa bem como na alimentação.

Saúde:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
PUERICULTURA
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreviníveis no território, evitando prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.
PUBLICO ALVO: Crianças
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes
PROGRAMA DE PRÉ-NATAL
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.
JUSTIFICATUVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.
PUBLICO ALVO: Gestantes do território
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado
AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária
OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré-natal.
JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.
PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família
FORÇA TAREFA PELA VACINAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Aderir as estratégias de vacinação da Força Tarefa lançada pela SESA/PR, buscando atingir as metas de vacinação para todas as vacinas do calendário básico de vacinação.
ENVOLVIDOS: Equipe da Estratégia de Saúde da Família, Vigilância Epidemiológica, Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Garantir que todas os alunos matriculados na rede pública de ensino tivessem suas carteiras de vacinação avaliadas e atualizadas de acordo com a necessidade, garantindo assim homogeneidade de vacinação para crianças e adolescentes do município.
PUBLICO ALVO: Crianças, adolescentes e alunos da escola de educação especial.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças que aderiram a convocação.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de março de 2025.

CARMEM LURDES MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria N°2.711/2022

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:8271818D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 - RELATÓRIO DE GESTÃO CMDCA 1° BIMESTRE DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1000 de 05 de abril de 2024, em reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2025 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 18 de março de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:B4F1F8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 100/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia Barcki Mazuco Matrícula: 135-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Secretaria de Educação
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/03/2024 saída as 06:00 e retorno dia 20/03/2025 (volta as 21:00 horas) Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 752,17 x 2 = 1.504,34
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Seminário de cooperação pedagógica 2025
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort – Convencion Center
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Eva Luzia Barcki Mazuco
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29BBB1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 101/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marisa Aparecida Marafon Barcki Matrícula: 369-1
Órgão de Lotação: Departamento de Ensino Cargo ou função: Coordenadora Pedagógica
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 19/03/2024 saída as 06:00 e retorno dia 20/03/2025 (volta as 21:00 horas) Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 752,17 x 2 = 1.504,34
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Seminário de cooperação pedagógica 2025
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Grand Carimã Resort – Convencion Center
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 103 Cta: 1290
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 18 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Marisa Aparecida Marafon Barcki
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0C799D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 21.142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Capitulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, AUTORIZA o Processo nº 21.142/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidade da Secretaria de Educação, em relação aos seguintes credenciados: Ketlen Kauane Fidelis; Karoline Araujo Ornieski; Angela Donaldi Strapação; Kethelyn Caroline Celestino da Silva; Nicole Oga Picagewicz; Jossileide da Silva Riechi; Nicolas Henrique Nodari.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de Março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9A8C22E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 42.778/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 42.778/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: Aristides Rodrigues.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de Março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AB2877A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 50.640/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 50.640/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024,** que tem por objeto *aquisição de insumos para inseminação artificial em bovinos*, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.381.955/0001-04, vencedora dos **itens 02 e 03** pelo valor total de **R$ 1.470,00** (mil quatrocentos e setenta reais.); **NITROTECH COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.492.811/0001-21, vencedora do **item 01,** pelo valor total de **R$ 6.921,00** (seis mil novecentos e vinte e um reais); **PONTA AGROECUARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.019.167/0001-69, vencedora do **itens 04; 05; 06; 07 e 08,** pelo valor total de **R$ 9.750,00** (nove mil setecentos e cinquenta reais.); Valor total homologado e adjudicado: **R$18.141,00** (dezoito mil cento e quarenta e um reais.);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A696FDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 49.622/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao PROCESSO Nº 49.622/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025, que tem por objeto *a aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, peixe, embutidos e queijo*, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: ANDRACOR COMERCIO DE CARNES E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.562.957/0001-86, vencedora dos itens 01; 03; 04; 07; 08; 14; 20; 22; 26; 27; 33 e 39, pelo valor total de R$ 1.864.471,75 (um milhão oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos); LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.581.505/0001-13, vencedora dos itens 09; 10; 12; 13; 15; 16; 28; 29; 32; 34; 35 e 47, pelo valor total de R$ 1.546.690,50 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos); MAIS FISH – FRIGORIFICO DE PEIXES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.776.394/0001-96, vencedora dos itens 18 e 37 , pelo valor total de R$ 580.743,00 (quinhentos e oitenta mil setecentos e quarenta e três reais); NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens 11; 17; 19; 30; 31; 36; 38; 40; 41; 44 e 45, pelo valor total de R$ 902.879,50 (novecentos e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos); PANVILLE ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.944.508/0001-62, vencedora dos itens 02; 05; 06; 21; 23; 24 e 25, pelo valor total de R$ 1.055.827,50 (um milhão cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). - Item Fracassado: 46; - Itens Desertos: 42 e 43. Valor total homologado e adjudicado: R$**5.950.612,25** (cinco milhões novecentos e cinquenta mil seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos)

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DEFAAD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Alteração do disposto no artigo 7º do Regimento Interno do COMPIR.

O Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei Municipal Nº 1.737/2027, que o institui, e de acordo com a deliberação dos demais Conselheiros, em pauta na Sessão Extraordinária realizada na data de 14 de março de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Alterar a redação e o prazo para convocação da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, previsto no artigo 7º do Regimento Interno do COMPIR.
Parágrafo único: Fica valendo a seguinte redação: "*Caberá ao COMPIR, subsidiariamente ao Executivo Municipal, no prazo não inferior a 30 (trinta) dias que anteceder o término do mandato de seus membros representantes da Sociedade Civil, convocar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial para eleição de novos membros".*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara,18 de março de 2025.

FABIANO FERNANDO DE ASSIS
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial
Resolução nº 03/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACA4BFA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2532, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Pitanga

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.469.467,57 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
569 - 4.4.90.51.00.00	17	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.019.467,57
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.002		DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO	
21.002.22.695.1201.2.157		Manutenção das atividades do Departamento de Eventos e Turismo	
678 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.000,00
Total Suplementação:			2.469.467,57

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.004.20.606.1701.2.097		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária	
544 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	
17.007.26.782.1501.1.134		Restauração de Estradas Rurais	
566 - 3.3.90.30.00.00	17	MATERIAL DE CONSUMO	2.019.467,57
17.007.26.782.1501.2.162		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação	
579 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	394.000,00
Total Redução:			2.469.467,57

Art. 3º Ficam alteradas as metas das ações do PPA-Lei nº 2377, de 30 de junho de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei nº 2517, de 26 de setembro de 2024, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 17 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EBDACC20

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.535, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação pelo Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA.

Art. 2º Constituem recursos do FMSBA:
I - os valores decorrentes das sanções por infrações ambientais;
II - as resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
III - recursos resultantes de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
IV - rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e termos de ajustamento de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público;
V - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR) correspondente a 2% (dois por cento) do seu faturamento no Município de Pitanga;
VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria.
§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, e referendado pelo Legislativo Municipal, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.
§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.
§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do art. 2º desta Lei.
§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação em saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, consoante prevê o Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Paraná e o Município.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:
I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.
II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;
III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;
IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Pitanga -PR;
V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Pitanga - PR, assim consideradas e destinadas a:
a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;
b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão de obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 5º O financiamento a que se refere o inciso II do art. 4º, poderá ser destinado ao organização não governamentais mediante apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município.
Parágrafo único. Somente poderá receber recursos do fundo entidades não governamental sem fins lucrativos em funcionamento por, no mínimo, um ano, e devidamente cadastrada junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do art. 3º, serão geridos mediante convênio, por instituições

financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.
§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no caput deste art., fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.
§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 8º Constituem ativos contábeis do FMSBA:
I - disponibilidades monetárias em Bancos ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;
II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 9º Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 11. Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias assinaturas do Secretário da Fazenda e do Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA).

Art. 12. Ao Executor do FMSBA compete ainda:
I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA, submetendo-se ao referendo do Poder Legislativo Municipal;
II -designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;
III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;
IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;
V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;
VI - outras atribuições definidas pelo Fundo.
VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e depositá-los em conta bancária especial do FMSBA;
VIII - assinar, juntamente com o Secretário de Fazenda, os cheques sacados contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;
IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no art. 4º deste regulamento;
X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA.

Art. 13. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria objetivará evidenciar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.
§1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.
§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:294315D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.534, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera o art. 21, o inciso I do art. 25 e o art. 26, e acresce o art. 27-A, todos na Lei nº 2.505, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 21, o inciso I do art. 25 e o art. 26, todos da Lei nº 2.505, de 11 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania como fundo de natureza contábil e/ou financeira, não dotado de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei nº. 4.320, de 17/03/1964, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.”

"Art. 25.....;
I - A presidência da Junta Executiva será exercida pelo (a) Secretário(a) do Desenvolvimento Social e Cidadania, o qual será o responsável legal pelo Fundo;”
II - .....;
III - .....”

“Art. 26. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, sendo o(a) Secretário(a) do Desenvolvimento Social e Cidadania o responsável pela administração, destinação dos recursos e proporcionará o suporte necessário para o funcionamento e desenvolvimento dos programas e ações relacionadas à efetivação e programação dos direitos das mulheres do Município de Pitanga .
Parágrafo único. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM."

Art. 2º A Lei nº 2.505, de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 27-A:

“Art. 27-A. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania na forma estabelecida no regulamento, e os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I - na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM) e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM);
II - no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III - em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV - em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V - na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI - no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Pitanga; e
VII - em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.
Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política

pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres (SMPM).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:899E5FCA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.533, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.435, de 12 de setembro de 2022, para vincular o limite de adiantamento ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.435, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. A concessão de adiantamento fica limitada ao valor previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observados os valores vigentes e atualizados anualmente pelo Poder Executivo Federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:03551C97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto n° 85 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Andersson José de Andrade
Nº de Matrícula: 505001
Cargo/Função: Contador
Data de Início: 20/03/2025
Data Fim: 21/03/2025
Nº de Diárias: (01) uma, sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município de Destino: Guarapuava-Paraná
Código do IBGE do Município de Destino: 4109401
Objetivo da Viagem: Treinamento do Curso TCE/PR. (Início de mandato: Desafios e Responsabilidades - preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente).

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de março de 2025.

SIDINEY HEIDEMANN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:780B28EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto n° 85 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Sidiney Heidemann
Nº de Matrícula: 27031
Cargo/Função: Secretário Municipal da Fazenda
Data de Início: 20/03/2025
Data Fim: 21/03/2025
Nº de Diárias: (01) uma, sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município de Destino: Guarapuava-Paraná
Código do IBGE do Município de Destino: 4109401
Objetivo da Viagem: Treinamento do Curso TCE/PR. (Início de mandato: Desafios e Responsabilidades - preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente).

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B42CC76F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 03/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto n° 85 de 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Osvaldo Rachelle

Nº de Matrícula: 504821
Cargo/Função: Coordenador do Sistema do Controle Interno
Data de Início: 20/03/2025
Data Fim: 21/03/2025
Nº de Diárias: (02) duas, sem pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 300,00
Município de Destino: Guarapuava-Paraná
Código do IBGE do Município de Destino: 4109401
Objetivo da Viagem: Treinamento do Curso TCE/PR. (Início de mandato: Desafios e Responsabilidades - preparação para a abertura de exercício e prestação de contas eficiente).

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 14 de março de 2025.

THIAGO RAMON AGUIAR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:045A38AE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 134/2025

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL DOADO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA – LINHA CANTU.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pitanga, Estado do Paraná, Dirceu Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município e;

CONSIDERANDO que o Município de Pitanga, através da Lei Municipal nº1.114 de 13 de dezembro de 2022, doou à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA – LINHA CANTU**, CNPJ nº 04.319.564/0001-42, Matrícula objeto nº. 23.723, folha 1, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga, uma área de terrenos medindo 2.202,50 m² (dois mil, duzentos e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), constituída por parte do lugar e imóvel denominado BARRA BONITA, deste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: Norte, por uma linha seca, confrontando com terras do cemitério da Linha Cantú, medindo 60,0 metros, rumo 01º31’43’’SE; Leste, por uma linha seca, medindo 34,0 metros, confrontando com terras de Lauro Ulchak, rumo 82º06’54ºSO; Sul, por uma linha seca, medindo 54,0 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Pitanga (igreja), medindo 54,00 metros, rumo 04º07’25’’SO e Oeste, por uma estrada linha Cantú, medindo 39,00 metros, confrontando-se com terras da estrada Linha Cantú, rumo 01º30’49’’NE;

CONSIDERANDO as condições dispostas na Lei Municipal nº1.114/2002 "Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar para a Associação Comunitária Santa Rita de Cássia - Linha Cantu, inscrita no CNPJ sob nº 04.319.564/0001-42, com sede na localidade de Linha Cantu, Município de Pitanga, uma área de terras medindo 2.202,50 m² (dois mil, duzentos e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), constituída por parte do imóvel Barra Bonita, matrícula sob nº 11.284, folha 1, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga - PR. Art. 2º A doação tem por finalidade a construção de um barracão para realização dos trabalhos comunitários da Associação. Art. 3º O imóvel doado reverterá ao Município, se no prazo de dois anos, não for cumprido o objetivo estipulado no Artigo anterior ou houver desvio de finalidade.”

CONSIDERANDO que é público e notório no Município que a referida Associação Comunitária Santa Rita de Cássia – Linha Cantú não cumpriu com o art. 2º da Lei 1.114/2002;
CONSIDERANDO que a finalidade que justificou a doação do imóvel na época deixou de ser atendida, encontrando-se a área atualmente sem nenhuma destinação, desde a data da doação do imóvel;

CONSIDERANDO que o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA – LINHA CANTU**, Sr. Pedro Zimermann, declara não se opor à reversão do imóvel (anexo),

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a reversão ao patrimônio público municipal do imóvel doado à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SANTA RITA DE CÁSSIA – LINHA CANTU**, CNPJ nº 04.319.564/0001-42, Matrícula objeto nº. 23.723, folha 1, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Pitanga, uma área de terrenos medindo 2.202,50 m² (dois mil, duzentos e dois metros quadrados e cinquenta centímetros), constituída por parte do lugar e imóvel denominado BARRA BONITA, deste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações: Norte, por uma linha seca, confrontando com terras do cemitério da Linha Cantú, medindo 60,0 metros, rumo 01º31’43’’SE; Leste, por uma linha seca, medindo 34,0 metros, confrontando com terras de Lauro Ulchak, rumo 82º06’54ºSO; Sul, por uma linha seca, medindo 54,0 metros, confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Pitanga (igreja), medindo 54,00 metros, rumo 04º07’25’’SO e Oeste, por uma estrada linha Cantú, medindo 39,00 metros, confrontando-se com terras da estrada Linha Cantú, rumo 01º30’49’’NE.

Parágrafo único. Decreta-se a presente reversão declara-se tendo em vista à inexecução do encargo estabelecido na Lei Municipal nº 1.114 de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 18 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:69280425

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PRORROGAÇÃO PREGÃO 01/2025

##AVISO – PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
##TEX: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mediante sua Pregoeira, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame, onde a prorrogação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 03/03/2025, e no Jornal de Grande Circulação Correio Cidadão, para início da disputa às 09h01min (nove horas e um minuto) do dia 19 de março de 2025, prorrogando-se para o dia 02 de abril de 2025, a fim de possibilitar ampla participação de interessados, sendo até as 08h00min (oito horas) o fim do recebimento de propostas, e 09h01min (nove horas e um minuto) início da disputa.
DAT 18/03/2025

ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2BAD3E1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2025

DATA: 18 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–
Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Rogério Carlos de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Barretos/SP, com saída no dia 19/03/2025, e retorno previsto para o dia 21/03/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente para realização de consulta e exames, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.143/2025, de 17/03/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6DA4B9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025

DATA: 18 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Joel Pelegrini de Araújo**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 19/03/2025, e retorno previsto para o dia 20/03/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte paciente, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 1.144/2025, de 17/03/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 18 de março de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DE2C5AA5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 64/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF: 38.007.920/0001-04
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 02 da Ata nº 114/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, onde o valor passa a ser R$ 40,12 (quarenta reais e doze centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vanessa Pereira da Silva
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:087A9624

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTOIO DE ASSIS NUNES 85327298949
CNPJ/MF: 27.571.623/0001-70
OBJETO: Contratação do Programa Educaional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD).
VALOR: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Manutenção do Ensino Fundamental
DESP Nº 107 -3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ...
00103.00103.01.01.00.00.1.500.10015% Sobre Transferências Constituciona
VIGÊNCIA: 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Antonio de Assis Nunes
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:E2403881

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI
CNPJ/MF: 06.183.150/0001-64
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 27/2022, cujo término passa a ser em 12 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Paulo Roberto Pereira
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:3690A34A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 22/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE PITANGUEIRAS – AREP.
CNPJ: 27.718.159/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 22 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sergio Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:ADAAC5B2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PEREIRA E XANDU LTDA
CNPJ: 10.696.724/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, acrescer o valor de R$ 14.917,50 (quatorze mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Roberto Moreira Xandu
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C437B84D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 25/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PEREIRA E XANDU LTDA
CNPJ: 10.696.724/0001-75
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 25/2023, cujo término passa a ser em 23 de março de 2026.
Fica reajustado os valores, conforme planilha enviada pela empresa, cálculo IPCA (8,361770%) e também média dos valores calculados a partir do relatório da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustiveis, que comprovou um aumento de 8,46% no óleo diesel, os valores por quilômetro passam a ser:
LINHA 03 – R$ 7,55
LINHA 04 – R$ 7,76
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Roberto Moreira Xandu
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AFF98E61

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 23/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SABAUDIA TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 13.197.658/0001-87
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 23/2023, cujo término passa a ser em 23 de março de 2026.
Fica reajustado os valores, conforme planilha enviada pela empresa, cálculo IPCA (8,361770%) e também média dos valores calculados a partir do relatório da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que comprovou um aumento de 8,46% no óleo diesel, os valores por quilômetros passam a ser:
LINHA 01: R$ 7,54
LINHA 02: R$ 7,54
LINHA 05: R$ 7,76
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Osmar da Silva
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:AAB33243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 11.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 11.001/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Processo Seletivo Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de protocolização de recursos administrativos contra o resultado preliminar da prova objetiva, fica **MANTIDO** os anexos divulgados por intermédio do Edital nº 09.001/2025, na data de 12 de março de 2025.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:94EC6CD0

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 12.001/2025 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 12.001/2025
RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova de títulos** do Processo Seletivo Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após a análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital nº 10.001/2025, na data de 12 de março de 2025.

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico

www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.
Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2C747C0F

ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 13.001/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL N.º 13.001/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Público do Município de Planalto – PR, na seguinte ordem:
O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas aos Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 19/03/2025 às 23h59min do dia 20/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **18/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto (PR), 18 de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F04F278D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e instalação de corrimão; colocação de portas de vidro e de alumínio e guarda-corpo com vidros temperados laminados, com acabamento em alumínio; substituição de trilhos de portão e acessórios, com fornecimento de material para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 45.960,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)

DATA:
De 17/03/2025 á 21/03/2025
HORÁRIO
Das 08:00 as 17:00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Pontal do Paraná, 17 de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:BE24D6C5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Inexigibilidade Nº 04/2025
Processo Administrativo nº 007/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: PÚBLICA – Treinamento e ASSESSORIA em Gestão Pública (CNPJ: 12.069.749/0001-74).

OBJETO: Aquisição de 2 inscrições para o curso: **Improbidade Administrativa: Fiscalização do uso do Patrimônio Público e Bens Públicos, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**.

VALOR :R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em17de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:05294BC4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Inexigibilidade Nº 05/2025
Processo Administrativo nº 008/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: BAZZPER EDITORA GRÁFICA LTDA-ME., (CNPJ 01.221.184/0001-82)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para a produção de impressão, reimpressão e molduragem de quadros fotográficos, destinados à composição da Galeria da Presidência e da Galeria Lilás da Câmara Municipal de Pontal do Paraná**.**

VALOR :R$ 22.400,00,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, 17de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:A0635494

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025
COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.636.881/0001-02, com sede administrativa à Av. Beira Mar s/n, Balneário Pontal do Sul, Pontal do Paraná, Estado do Paraná. TORNA PÚBLICO, que SUSPENDEU, por tempo determinado de 3 (três) dias, o AVISO DE PROPOSTA ADICIONAIS, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025.
Fica suspenso temporariamente o processo supracitado em virtude da necessidade de análise de pedidos de esclarecimento.
Informamos que o prazo para recebimento de novos pedidos de esclarecimento continua aberto. Qualquer alteração acerca do processo em questão será publicada nos meios de comunicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:45392325

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2023, processo administrativo n.º 214/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 23.720.752/0001-22.**

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O valor total registrado é de **R$94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:96CD9A0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2023, processo administrativo n.º 214/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando- se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **LA VITTA PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 43.192.344/0001-52.**

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis, para atender às necessidades das Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2.1 O valor total registrado é de **R$259.220,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:865C596A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 15/2024
CREDENCIAMENTO Nº 15/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **59.363.679 JACIRLEIDE DE MELO SILVA,** inscrita no **CNPJ n.º 59.363.679/0001-26**.
DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a realizar **serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente.**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.088,00 (Vinte mil e oitenta e oito reais).
5.1 Os contratos terão vigência de 6 (seis) meses e renovados a critério da Administração Pública.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de março 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:2C815BAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 727/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69, através do presente, resolve RESCINDIR o CONTRATO oriundo do **Processo Licitatório nº 180/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 108/2024**, *pelos motivos a seguir expostos:*

Diante do acordo entre as partes, bem como as razões expostas no **PROTOCOLO nº 22.325/2024**, o contrato será rescindido com fulcro na sua ***cláusula 12.***

RESOLVE: RESCINDIR o **CONTRATO nº 727/2024** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 108/2024**, Empresa **CIRLENE GONÇALVES CORREIA PROVEDAN** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 57.330.118/0001-03.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 17 de março 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A1695E71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 67/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 252/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 67/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde, Prontos Atendimentos, Centro de Especialidade - Policlínica e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pontal do Paraná-PR.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 03/04/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 18 de março de 2025

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:83020E0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2025 PREGÃO Nº 008/2025
EXTRATO DO CONTRATO 164/2025

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JOARES SIMÕES HELLMAN LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.472.751/0001-06**.
OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**.**

A descrição completa da execução do serviço, se encontra descrita no plano de trabalho, projetos, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, documentos integrantes desse contrato.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. **O valor total da contratação é de R$.1.675.000,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil reais).** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 18 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:D91C6381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.622.708/0001-63.**
OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, para fins de administração de estágio supervisionado, remunerado e não obrigatório, de estudantes de nível médio e superior, mediante pagamento de taxa de administração.**
*O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. **O valor total da contratação é de R$ 978.906,00 (Novecentos e setenta e oito mil, novecentos e seis reais).***

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 18 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E733AD21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo n.º 32/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 83.413.591/0003-18.**
DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Papel A4 em atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Turismo**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$161.959,50 (Cento e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 18 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:529D8A17

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo n.º 32/2025, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.

Empresa vencedora: **TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 55.949.772/0001-66.**

DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Papel A4 em atendimentos das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Turismo**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 64.449,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Pontal do Paraná, 18 de março de 2025.

ALEXIA CASON OKAZAKI.
Departamento de Compras e Licitações.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:C8FDAECE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 049/2025 – Objeto: "Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente"**.** A contratação será pelo período de 6 meses. ABERTURA**: 14/03/2025,** às 09:00 horas. Não haverá sessão visto ser processo de inexigibilidade de licitação. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. A documentação referente a dispensa estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná, 14 de março de 2025

RENATO TRAMUJAS
Apoio de Licitações

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:05DD1CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12656/2025 DE 14/03/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12656/2025 de 14/03/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2654/2025 de 14/03/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.078.		OBRAS E INSTALAÇÕES	
780 - 4.4.90.51.00.00	31016	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF145B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12657/2025 DE 17/03/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12657/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 110.016,00 (cento e dez mil e dezesseis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
784 - 3.3.90.39.00.00	00555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.016,00
		Total Suplementação:	**110.016,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE	
09.004.18.541.0020.2.038.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
355 - 4.4.90.52.00.00	00555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.016,00
		Total Redução:	**110.016,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8A1DDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 9.269/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a)servidor (a) **NICOLAS GRANZA BARBOSA – MATRICULA: 325.601 ,** ocupante do cargo público de **FARMACEUTICO ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do(a) servidor (a) a partir de **14 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D2FA5AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA:CONVOCAÇÃO PLENÁRIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS, regulamentado conforme Lei Federal n° 8.142/90 das leis Municipais n° 018/97, Lei 167/97, Lei 167/99 e Lei 663 de 03 de junho de 2006,
Resolve
Art 1º - Convocar a Plenária de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora no Município de Pontal do Paraná sobre o tema Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano;
Art 2º Definir a comissão organizadora para a Plenária: •
Alice Dalastra Freitag; •
Antônio Carlos Fernandes Calheiros; •
Letícia Fernandes Andres; •
Silvia Eufenia Albertini; •
Bernadeti Iaciuk.
Art 3º A Plenária aprovará seu Regimento próprio e também: • Elegará Delegados para Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; • Elegerá Delagdos para Plenária Qualificada Municipal; • Aprovará Propostas para Politica de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2025.

LETICIA FERNANDES ANDRES
Presidente CMS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01387655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 18/2025

PORTARIA Nº 18/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador João de Oliveira Junior (R.G. nº 4.751.931-4 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 25 de março e retorno às 18h00min do dia 26 de março de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões com

deputados na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:482C8C0C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 19/2025

PORTARIA Nº 19/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (R.G. nº 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 25 de março e retorno às 18h00min do dia 26 de março de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões com deputados na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1F82310A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 20/2025

PORTARIA Nº 20/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador Hadriel Jonatas Felipe dos Santos (R.G. nº 10.822.314-6 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 25 de março e retorno às 18h00min do dia 26 de março de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões com deputados na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:523C7259

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 21/2025

PORTARIA Nº 21/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1,5 (uma vírgula cinco) diária ao vereador Edmilson Messias do Nascimento (R.G. nº 8.409.369-6 SSP/PR), no valor de R$ 900 (novecentos reais).
Artigo 2º - A diária acima mencionada será destinada ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 25 de março e retorno às 18h00min do dia 26 de março de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador em reuniões com deputados na Assembleia Legislativa do Paraná, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 17 de março de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:5BC63662

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027 DE 18 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.
ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 126.060,00 (cento e vinte e seis mil e sessenta reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
2.023	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.30.00	TRANSF. A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	60,00

Fonte de Recursos – 3798 – Programa FIA CMDCA

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.014	Recapeamento/Pavimentação Asfáltica	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	126.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I e III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro e o cancelamento total/parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0700	**SECRETARIA DE URBANISMO**	
0702	Divisão de Urbanismo	
2.026	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30	Material de Consumo	126.000,00

Fonte de Recursos – 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18.03.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:D418CFE5

LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°29/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E ISABEL ALVES BARRUECO

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 45/2023, dispensa de licitação nº 14/2023, de um lado o Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIO, de outro lado, ISABEL ALVES BARRUECO, portadora do RG nº 1.891.087 SESP-PR e do CPF nº 844.536.729-34, residente e domiciliado à Rua Padre Luiz Giavarini nº, 630, Vila Ubaldino Di Miguelli no município de Porecatu/PR ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO/LOCADOR.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 20 de março de 2025

Cláusula Segunda: O valor a ser pago pelo contratante/locatário ao contratado/locador pela locação do imóvel após aplicado o IGP-M de 6,54% é de R$ 2.037,58 (dois mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) mensais, totalizando um valor de R$ 24.450,96 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 18 de março de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-PREFEITO	***ISABEL ALVES BARRUECO***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5ADAEB4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2025

P O R T A R I A Nº. 103/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR em 16 de março de 2025, por motivo de falecimento do servidor, **HAROLDO BASILIO FERREIRA LEMOS** portador do CPF n° 305.282.679-49, matrícula 1454-8/4, ocupante do cargo de DIRETOR CLÍNICO, lotado no Gabinete do Prefeito.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco. (18.03.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:E2328720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°013/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 308/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:
Contratação de empresa para Aquisição de VEÍCULO 0 KM DE PASSAGEIROS COM 5 LUGARES conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - PROTOCOLO Nº 21.216.495-0 com habilitação na Resolução SESA 1429/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 02 de abril de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 02 de abril de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 101.889,00 (cento e um mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 18 de março de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3C47365C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS QUARTA-FEIRA (10/03/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori - Presidente
Geovani Ribeiro de Oliveira - Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line. No entanto, em razões das instabilidades na rede de internet, ocorreram cortes no áudio e/ou no vídeo da transmissão, prejudicando a publicidade da referida sessão.
02. Lida Ata da 5ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar Nº 04/2025 que, Dispõe sobre o plano de cargos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Prado Ferreira e dá outras providências. O Senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei Complementar Nº 04/2025, o qual foi aprovado por maioria absoluta, conforme registrado no quadro de votação. Votaram contra o Projeto os Vereadores Deivid Sirqueira Couto e Leirianne de Caires Sartori;
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 05/2025 que, Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências. O Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e pela legalidade, bem como pela tramitação do projeto. O Senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 05/2025, com emendas aprovadas, sendo o Projeto aprovado por unanimidade, conforme registrado no quadro de votação;
O Senhor Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei nº 06/2025 que, Dispõe sobre o valor mensal do auxílio-alimentação dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências. O Senhor Presidente submeteu à segunda votação o Projeto de Lei nº 06/2025, o qual foi aprovado por unanimidade, na forma do quadro de votação;
Ato contínuo, o senhor Presidente definiu a pauta da próxima sessão com a inclusão da seguinte matéria: Projeto de Lei Complementar Nº 02/2025, e, deu ciência ao Plenário.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou indicação ao Prefeito para campanha de conscientização de detecção de ansiedades e depressão infantil;
A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou indicação ao Prefeito para estudo de viabilidade técnica para instalação de lombadas na Rua Joaquim Pedro Zanotto; fez indicação para liberação de energia elétrica para o trailer do sr. Milton Joaquim da Costa; fez indicação para realização de serviços de capinae roçagem do mato ao lado da mata localiza na rua Marechal Cândido Rondon; fez indicação para reparo na cobertura do ginásio de Esportes, tendo em vista goteiras em dias de chuvas; fez indicação de providências sobre a compostagem de fezes de porco utilizadas nas hortas sociais, colocando a população em risco de doenças e mau cheiro no local; fez indicação para melhoria da sinalização de trânsito com faixa amarela para sinalizar a proibição de estacionamento nas esquinas a menos de cincometros e, indicação para estudo de viabilidade técnica para instalação de lombadas na rua Olivio Biazotti, altura acima da padaria do Sr. Levino, e na rua Eurides Gonçalves Gerônimo, próximo à esquina da rua Olivio Biazotti, observando os critérios de implantação; fez indicação de providências com animalmortojogado emcaçambade entulhos, que tem gerado transtorno para os moradores;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis apresentou indicação ao Prefeito para contratação de Garis, para limpeza de ruas e avenidas do município; fez também indicação para instalação de um quebra-molas ou faixa elevada de pedestres na rua Brasil, em frente à APAE;
O Vereador Odair Fernandes de Oliveira apresentou indicação ao Prefeito para instalação de um quebra-molas na rua Olivio Biazotti, jardim Maragogipe, altura do posto de saúde;

Requerimentos: A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações referentes a Cobrança da Taxa de Coleta de Lixo em razão da divergência entre os valores previstos em lei e aqueles efetivamente cobrados nos carnês de IPTU;

CONSIDERAÇÕES FINAIS
A Vereadora Leirianne de Caires Sartori solicitou o registro em ata do motivo da reunião convocada pelo Presidente Álvaro Gonçalves da Rocha. Segundo a Vereadora, a reunião teve como objetivo tratar de um episódio ocorrido após a 1ª Sessão Ordinária, no lado externo do prédio da Câmara, no qual o Presidente, ao sair da Câmara, teria se aproximado dela e dado um "cheiro em seu cangote" e perguntado se ela havia ficada arrepiada. Ainda segundo a Vereadora, ao manifestar que tal conduta configuraria quebra de decoro parlamentar, o Presidente teria respondido que ela "não chegaria viva em casa". Ainda, em reunião interna que discutia a tramitação do projeto do PSS, que o Presidente a chamou de “louca”; O Presidente Álvaro Gonçalves da Rocha negou as acusações e afirmou que houve um equívoco na interpretação de suas palavras por parte da Vereadora, alegando que teria dito “vai devagar, vereadora”, que sempre respeitou a Vereadora e que fica a critério da Vereadora registrar a denúncia;
Após o seu pronunciamento a Vereadora deixou o Plenário por alguns instantes, retornando logo após. Ato contínuo, o Vereador Deivid Sirqueira Couto solicitou pausa de dois minutos na sessão. Sendo aprovado pelo presidente. Logo após, o Presidente chamou o Vereador

Deivid para retornar ao Plenário. Vereadores Deivid e Leirianne retomaram aos seus assentos para o encerramento da sessão.

As indicações e requerimentos apresentado na sessão foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h05min do dia 10 de março de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente

MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:9D9659A1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 07 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO N° 07 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Analista de Laboratório, nos termos do Processo Seletivo nº 01/2024.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para o cargo de Analista de Laboratório, a candidata abaixo listada, iniciando as atividades no dia 19/03/2025.

NOME	CARGO
Yasmin Raineri Silva	Analista de Laboratório

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 19 de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:B216202B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 017/2025 e **ADJUDICO** a empresa **REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ 10.698.532/0001-06**, no valor total de **R$ 1.130,00 (Mil cento e trinta reais).**
Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Participação em ensaio de Proficiência Interlaboratorial nos parâmetros de Óleos e Graxas.

CONTRATADO:

EMPRESA: REDE METROLOGICA DE MINAS GERAIS
CNPJ: 10.698.532/0001-06
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 1131, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG - CEP 30.150-331
TELEFONE: (31) 3132 - 4163
VALOR: R$ 1.130,00 (Mil cento e trinta reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 18 de março de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:CD0D20C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de R$ 497,87 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta sete centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, para tratativa de assuntos no gabinete do Deputado Alexandre Curi**,** no DER – Departamento de Estradas de Rodagem e no TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 10 a 12 de março de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6842243C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9CFC9138

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados, ***Antonio Delfino Rosa***, para participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor (SEBRAE)**,** que será realizado nos dias 26 a 27 de março de 2024, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CC09F47A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 113,82 (cento e treze reais e oitenta e dois centavos)***, em favor da Conselheira Tutelar, ***Leia da Silva***, em razão das despesas efetivadas à título de passagem rodoviária, no deslocamento para Guaratuba/PR, no qual participou do 8º Congresso Estadual de Conselheiros e Conselheiras Tutelares e Rede de Proteção do Estado do Paraná, no período de 11 a 14 de março de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CE4E40E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 07/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$196.785,11 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 15.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1232 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1231 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2650 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 15.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
750 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1060 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 50.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2360 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 26.722,00 (VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 12,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3541 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 26.710,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3551 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 97.063,11 (NOVENTA E SETE MIL SESSENTA E TRES REAIS E ONZE CENTAVOS)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 97.063,11
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3071 00783 Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo - 783

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 17 de Fevereiro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:CB053665

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 10/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$348.735,05 (TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS) os seguintes:

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 5.000,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
30 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2420 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2430 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2610 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2620 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 15.000,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3541 00784 Transferências CPP Itaipu 2023

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 283.735,05 (DUZENTOS E OITENTA E TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, E CINCO CENTAVOS)
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 283.735,05
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.367.0017.1082Construção de Escola Municipal Especial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
2361 00148 Transferências para Construção de Escola Municipal Especial

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 05 de Março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:CE2424C1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

04/2025

Objeto: Contratação de Serviços Odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR nos Termos do Programa 0.0002.

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 167.504,40 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Quarenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	950	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2025	960	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2025	970	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	990	05.001.10.302.0006.2158	0	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:461137A2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
5/2025

Objeto: Contratualização do Programa de Serviços de Transporte Rodoviário de paciente do Sistema Único de Saúde que necessitam de Tratamento fora do domicílio (TFD) com o Consórcio Intermunicipal de Sáude do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 25.429,30 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	950	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2025	970	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CDB67795

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
6/2025

Objeto: CONTRATUALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO - PARARANAPEMA - CISMEPAR,REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO (PER CAPTA) ,POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO.

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

Valor*: R$ 69.432,48 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	950	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2025	960	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2025	970	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	990	05.001.10.302.0006.2158	0	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F9D63964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 04-2025

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR EDILBERTO MAZON FILHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria dos Vereadores Antonio Cezar Creplive e Fernando Cunha, e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Edilberto Mazon Filho.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C5E7B531

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 02/2025

PREGÃO 01/2025

Empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, computadores, notebooks e licenças, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1, termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 14/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PERÍODO DO CONTRADO: 18/03/2025 À 17/03/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:2F99D942

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 03/2025

PREGÃO 01/2025

Empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, computadores, notebooks e licenças, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1, termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 14/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ASYS TECNOLOGIA LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PERÍODO DO CONTRATADO: 18/03/2025 À 17/03/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5BF13F10

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 04/2025

Empresa especializada para eventual aquisição de equipamentos eletrônicos, computadores, notebooks e licenças, para uso nas dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras, nos termos do ANEXO 1, termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Em consonância com o parecer jurídico 14/2025..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.140,00 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PERÍODO DO CONTRATADO: 18/03/2025 À 17/03/2026.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 18 de março de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4FC7CD74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10638/2025 DE 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
329 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.998,00
	Total Suplementação:	**4.998,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	
08.001.02.062.0013.2.084.	Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município	
331 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.998,00
	Total Redução:	**4.998,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D8EA99F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10639/2025 DE 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 261.734,20 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
847 - 4.4.90.52.00.00	3365 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	146.758,64
06.001.10.304.0020.2.098.	Ações a Cargo da Vigilância Sanitária	
848 - 3.3.90.30.00.00	3349 MATERIAL DE CONSUMO	67.370,65
849 - 4.4.90.52.00.00	3523 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	47.604,91
	Total Suplementação:	**261.734,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2F9A5B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.641/2025

Designa fiscais e gestores de contratos em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 9.626, de 10 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 9626, de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação/pregoeiro e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Gestores de Contratos/Atas de Registro de Preços:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) VIVIANE SAUTNER BERNARDI

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) FREDINEI SILVA RODRIGUES

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) DANIELA RIBEIRO CUNHA

IV – Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviço:
a) PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) ADRIANA HEINDYK MOCELIN

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) FABIO CREPLIVE

VII – Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) IEDA INES TOLARDO

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) THAYONA SOUZA DE OLIVEIRA

IX – Procuradoria Geral do Município:
a) ALEXANDRE ZOLET

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) CLEVERSON FORTES

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) WELLINGTON FABIO BENEDETTI

XII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) CARIOVALDO DE ANDRADE FERREIRA NETO

XIII – Secretaria Municipal de Obras:
a) FREDERICO BERNARDI

XIV- Secretaria Municipal Especial de Programa Estratégico de Interlocução e Articulação:
a) JOÃO LUIZ DA SILVEIRA

XV - Subprefeitura do Jardim Menino Deus:
a) SIDINNEI SERGIO DA SILVA

XVI – Subprefeitura da Borda do Campo:
a) WAGNER PERTEL DOS SANTOS

XVII – Secretaria Municipal de Atendimento às Psicopatologias e Neurodiversidades:
a) ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA

§1º Os gestores são responsáveis por analisar e decidir os pedidos de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes (carona).

§2º Os gestores são responsáveis por analisar e decidir os pedidos de revisão de registros de preços e os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, cumpridas as formalidades legais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data do protocolo pelo interessado, podendo requisitar informações da Central de Compras e Parecer Jurídico prévio.

§3º Os gestores são responsáveis por supervisionar o preenchimento do Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços pelos fiscais de contrato.

Art. 2º Ficam nomeados como Fiscais de Contratos, os seguintes servidores:

I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
a) Responsável por Contratos relacionados a serviços e materiais essenciais de manutenção, passagens aéreas e terrestres e demais serviço: Moisés dos Santos;
b) Responsável por Contratos relacionados a Estágios: Erica Ester da Silva;
c) Responsável por Contratos relacionados à Medicina do Trabalho: Danielly Vitalino de Barros Freitas;
d) Fiscal de Contratos e atas de registros de preços relacionados a TI: Alessandro Cordeiro Blanco.

II – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude:
a) Responsável por Contratos relacionados a Pedagogia: Marlene do Perpetuo Socorro Pires da Silva;
b) Responsável por Contratos relacionados a Alimentos Perecíveis (merendas): Alline Souza de Godoi Ferradas;

c) Responsável por Contratos relacionados a Agricultura Familiar: Cacilda Pianoski da Cruz;
d) Responsável por Contratos relacionados a não perecíveis, material de expediente, material de limpeza e demais itens relacionados a Administração da Pasta: Joanilza Cristina Machado e Vilson Pichorz;
e) Responsável por Contratos relacionados a material esportivo da Pasta: Cristiane Carina Toledo e Crician Andreatta de Lara;
f) Responsável por Contratos relacionados ao transporte escolar: Jacomo Curupaná;
g) Responsável por Contratos relacionados com reparos e manutenção dos bens imóveis: Fabiano Ribeiro Busnardo;
h) Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Aline Simioni Andreatta Bossardi.

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Juliana Sautner e Cheron Rotheman;
b) Responsável por Contratos relacionados a Medicamentos: Erica Ciconini de Melo;
c) Responsável por Contratos relacionados à Material de Enfermagem, Equipamentos e Mobiliário para Unidades Básicas de Saúde: Renata de Lima Faria e Leodir Antonio Cristófoli;
d) Responsável por Contratos relacionados à Material de Fisioterapia: Renata de Lima Faria;
e) Responsável por Contratos relacionados a Suplementos e Leites Especiais: Marcia Paula Musial Nauck;
f) Responsável por Contratos relacionados a Material de Expediente e Material de Consumo: Renata de Lima Faria e Leodir Antonio Cristófoli;
g) Responsável por Contratos relacionados à Material de Odontologia, Equipamentos Odontológicos e Próteses Dentárias: Kelsilene de Cassia Raimundo Ravazzi;
h) Responsável por Contratos relacionados a Fraldas e Óculos: Renata Marcela Ceccon Camargo;
i) Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Renata de Lima Faria;
j) Responsável por Contratos relacionados a Consultas e Exames Especializados: Jacqueline Joice Bertapeli;
k) Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Catia Henrique dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviço:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Gisele Simone Pires Bernardi; Ana Claudia Valenga; Talita Emanuele Canestraro Misur;
b) Fiscais de Contrato relacionados a Comunicação: Josiany Cristina Ohde Perine e Alessandro Rodrigues Cecconi.

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Sibeli de Fátima Legnani;
b) Responsável por Contratos relacionados a serviços que exijam parecer técnico de Profissional da área de Assistência Social: Cristiane Teixeira de Souza.

VI – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Marília Costa Zanini;
b) Responsável por Contratos relacionados à aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Eron Berlez;
c) Responsável por Contratos relacionados ao Departamento de Frotas e Ações para Conservação e Manutenção Viária: Eron Berlez;
d) Responsável por contratos relacionados à Terceirização da Secretaria: Marília Costa Zanini.

VII – Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Direitos Humanos:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Juliana Viechinieski Rodrigues.

VIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Responsável por Contratos relacionados à Agricultura: Milena Susin;
b) Responsável por Contratos relacionados ao Meio Ambiente: Milena Susin;
c) Responsável por Contratos relacionados à Gestão da Coleta de Lixo e Terceirização: Milena Susin;
d) Responsável por Contratos relacionados aos Animais: João Alexandre de Alcântara;
e) Responsável por Contratos relacionados à Aquisição Materiais de Consumo e Equipamentos: Milena Susin;
f) Responsável por Contratos relacionados à Locação de Imóvel: Milena Susin.

IX – Procuradoria Geral do Município:
a) Responsável: Emanuelle Monique Miranda Siqueira.

X – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Josiane Machado e Gilson Sydor;
b) Fiscal para Contratos e atas de registros de preços relacionados a Iluminação Pública: Gilson Sydor.

XI – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Responsável: Larissa Cristine Coleti;

XII – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança:
a) Responsável por Contratos relacionados a administração da Pasta: Jaqueline Mary Fileti; Merielen Vodan;
b) Responsável por Contratos relacionados com Produtos da Guarda Municipal: Everson Messias dos Santos; Alex Grein Barbosa;

XIII – Secretaria Municipal de Obras:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Andressa da Silva dos Santos;
b) Responsável Técnico para Contratos e atas de registros de preços de Obras e serviços de engenharia: Stenio Diniz Figueiredo e Guilherme Henrique Ceccon.

XIV – Subprefeitura Jardim Menino Deus:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Cassiane Silva de Oliveira;

XV – Subprefeitura Borda do Campo:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Lucio Mauro Biz.

XVI – Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias e Neurodiversidades:
a) Responsável por Contratos relacionados à Administração da Pasta: Elisa Gomes Grein Siqueira.

Art. 3º Os fiscais de contrato designados têm como incumbência básica:

I – obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 90 (noventa) dias;
III – ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto;
IV - Preencher o Relatório Mensal de Acompanhamento do Contrato/Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I, seguindo as orientações do Anexo II.
V – Expedir notificação prévia ao contratado/registrado quando verificado descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no contrato/ata;
VI – Receber a resposta à notificação e encaminhar para comissão processantes;

Parágrafo único. A presente fiscalização não se confunde com as demais Comissões.

Art. 4º Os servidores designados por este Decreto estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Os servidores designados neste decreto não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 9714/2024.

Quatro Barras, 18 de março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:	**VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	**MÊS/ANO:**
Acompanhamento Mensal	
DATA	**OCORRENCIAS / EXECUÇÃO CONTRATUAL**
DATA	**DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS**
DATA	**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA**
NOME DO FISCAL:	**MATRÍCULA:**
ASSINATURA:	**DATA:**
CIÊNCIA DO SECRETARIO MUNICIPAL:	**DATA CIÊNCIA**

ANEXO II
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO ANEXO I

O fiscal de contrato deverá realizar o acompanhamento de cada contrato pelo qual é responsável, conforme Anexo I. Após preenchimento, o relatório será entregue ao Secretário Municipal para ciência até dia 05 do mês subsequente ou no ato da ocorrência. Não constatada qualquer ocorrência, o Relatório deverá ser arquivado em pasta própria e ficar de posse do fiscal; constatada eventual ocorrência uma cópia do relatório deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.
CONTRATO Nº: informar o número do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de início e término de contrato.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.
OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
MÊS/ANO: data de realização do relatório.
Acompanhamento Mensal
DATA: data da realização do relatório
OCORRÊNCIAS/EXECUÇÃO CONTRATUAL: informar aqui às ocorrências que houve no mês, assim como o cumprimento das obrigações pela contratada e a forma de execução pactuada, isto é, relatar a forma que vem sendo prestado o serviço e/ou produtos entregues, conforme pactuado no Contrato, e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório
DAS DILIGÊNCIAS DEMANDADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: deverão ser relatadas as providências adotadas para correção de cada falha detectada na execução, bem como os documentos expedidos à contratada. Anexar cópias de documentos e fotos para comprovação das falhas e resoluções.
DATA: data da realização do relatório
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS e/ou PRODUTOS ENTREGUES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA EMPRESA: informar se as falhas foram sanadas; se não foram, quais os possíveis danos ao Erário, bem como, informar aqui os documentos que foram avaliados, de acordo com as exigências contidas no Contrato. Informar também às deficiências que foram verificadas.
O **RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO** deverá ser submetido a análise do Secretário Municipal da pasta, sendo que, constatada eventual irregularidade uma cópia deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:695F7F99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.642/2025

Regulamenta o procedimento para recebimento e pagamento, designa os responsáveis e define atribuições em cumprimento aos artigos 8º, §3º e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

Considerando o disposto nos artigos 8º, § 3º e artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA

Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºApós a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:
I. Para obras e serviços:
a) Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação das exigências técnicas, assinado pelas partes em até 15 dias após comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, com posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.
II. Para compras ou locações de equipamentos:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1oNos casos de aquisição de equipamentos de grande porte, o recebimento será feito mediante termo detalhado, e nos demais casos, por recibo.
§2oO recebimento, provisório ou definitivo, não isenta a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.
§3oO prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não pode exceder 90 dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previstos no edital.
§4oSe o termo detalhado não for lavrado ou a verificação não for realizada dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 dias anteriores ao término desses prazos.

Art. 2ºO recebimento definitivo pode ser dispensado nos casos de gêneros perecíveis, alimentação preparada e serviços profissionais, sendo feito mediante recibo.

CapítuloII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTOS SUBMETIDOS AO CONTROLE DO ALMOXARIFADO

Art. 3ºPara recebimentos submetidos ao controle do Almoxarifado ficam designados os servidores públicos municipais constantes no Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) O Recebimento Provisório será feito pela comissão de recebimento ou servidor designado no local de entrega. Eles verificarão sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, registrando a data de entrega e, se necessário, as irregularidades observadas no canhoto e na nota fiscal.
b) O Recebimento Definitivo será realizado no prazo previsto em edital licitatório pela comissão de recebimento ou servidor designado, os quais procederão ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal. Eles verificarão a conformidade com o exigido no Edital, Contrato ou Ata, e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata ou contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, se for constatada alguma irregularidade, a comissão de recebimento ou o servidor designado deve se abster de realizar o ateste. Em vez disso, eles devem preencher o formulário constante do Anexo específico deste Decreto e enviar a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato, o qual tomará as medidas necessárias, incluindo a responsabilização da pessoa jurídica, se aplicável.

CAPÍTULOIII
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE PERECÍVEIS

Art. 4ºPara recebimento de perecíveis (carnes, hortifrutigranjeiros, panificação e laticínios):
I - nas CMEIs e escolas, a responsável será a Nutricionista, e equipe de apoio designada, vinculada à Secretaria de Educação, constantes do Anexo específico deste Decreto; e
II - nos programas/projetos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família os responsáveis serão os respectivos Coordenadores e equipe de apoio designadas, constantes do Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, em que a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, se for constatada alguma irregularidade, a comissão de recebimento ou o servidor designado deve se abster de realizar o ateste. Em vez disso, eles devem preencher o formulário constante do Anexo específico deste Decreto e enviar a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato, o qual tomará as medidas necessárias, incluindo a responsabilização da pessoa jurídica, se aplicável.

CapítuloIV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E PARA SOLICITAÇÃO DESSES MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 5º O recebimento de combustíveis, peças, pneus e serviços para manutenção da frota municipal caberá exclusivamente aos servidores designados do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, constantes do Anexo específico deste Decreto.
§ 1º Os responsáveis pelo recebimento deverão utilizar para a conferência cópias da Ata de Registro de Preços/Contrato, da solicitação de despesa e do empenho.
§ 2º O recebimento será realizado conforme previsto no art. 1º e 2º deste Decreto e:
a) o Recebimento Provisório se dará no local de entrega e a comissão de recebimento/servidor designado fará o recebimento, limitando-se a verificar sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e na nota fiscal a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
b) o Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo previsto em edital licitatório, onde a comissão de recebimento/servidor designado procederá ao recebimento definitivo mediante ateste realizado no corpo da nota fiscal, verificando a conformidade com o exigido no Edital/Contrato/Ata e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora, inclusive verificando se a ata/contrato ainda são válidos.
§ 3º No Recebimento Definitivo, se for constatada alguma irregularidade, a comissão de recebimento ou o servidor designado deve se abster de realizar o ateste. Em vez disso, eles devem preencher o formulário constante do Anexo específico deste Decreto e enviar a nota fiscal e o formulário devidamente preenchidos ao Fiscal do Contrato, o qual tomará as medidas necessárias, incluindo a responsabilização da pessoa jurídica, se aplicável.

Art. 6º O procedimento para as Secretarias solicitarem material/serviço sob controle do Departamento de Frotas vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas deverá, obrigatoriamente, ser o seguinte:
I - A Secretaria interessada deverá solicitar ao Departamento de Frotas que emita a autorização para o fornecimento do material/serviço.
II - O Departamento de Frotas verificará se é possível a emissão da autorização, conferindo a existência de ata/contrato, bem como de empenho e saldo.
III - Após a emissão da autorização, o recebimento do material/serviço será realizado de acordo com o artigo 3º deste decreto municipal.

CapítuloV
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS QUE NÃO SE ENQUADREM NOS OUTROS TÓPICOS

Art. 7º Os servidores vinculados à Secretaria responsável pela utilização ou destinação dos recebimentos sob seu controle e não enquadrados em procedimentos específicos realizarão o recebimento. Eles devem atestar diretamente na nota fiscal e seguir as medidas previstas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

CapítuloVI
PROCEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 8º O Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia será realizado por comissão designada com finalidade específica, constante do Anexo, que deverá, executado o contrato, receber o objeto:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze)dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sendo o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
§1oO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§2oO prazo a que se refere a alínea "b" deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa)dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§3oSe o termo circunstanciado ou a verificação mencionada neste artigo não forem realizados dentro dos prazos estabelecidos, considerar-se-ão como concluídos, desde que comunicados à Administração até 15 dias antes do término desses prazos.

CapítuloVII
PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO, INCLUSIVE RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO – RPA

Art. 9º A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada pela própria Secretaria ao Departamento de Contabilidade, obrigatoriamente acompanhada do Termo de Conferência, constante do Anexo.
Parágrafo único. A solicitação de pagamento de Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, também acompanhada do Termo de Conferência constante do Anexo.

CapítuloVIII
DISPOSIÇÕES Finais

Art. 10 Nos procedimentos para pagamento de encargos gerais e folha de pagamento de pessoal, os responsáveis serão aqueles constantes no Anexo específico deste Decreto, e serão observados os procedimentos fixados pelo órgão de Controle Externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 11 Quando necessário os representantes do Departamento de Almoxarifado constantes do Anexo I, poderão requisitar auxílio da secretaria vinculada ao recebimento.
Parágrafo único. O não atendimento à requisição de comparecimento poderá ensejar responsabilização administrativa.
Art. 12 Poderão ser designadas Comissões Especiais para situações específicas.
Art. 13 Os servidores responsáveis nomeados por este Decreto poderão solicitar auxílio do Coordenador do Sistema de Controle Interno, indicado no Anexo específico deste Decreto específico deste Decreto, nos recebimentos em que entendam necessário.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9735/2024.

Quatro Barras, 18 de março de 2024.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
Responsáveis da SMAFP pelo recebimento:
(inclusive aqueles sob controle do Almoxarifado)
a) Jucilene de Fátima Oliveira
b) Loana Cavalli da Conceição
c) Leandro Esperancette
d) Willian Luca Dominski
e) Moises dos Santos
f) Nathali Gabrieli Lima de Paula
g) Vanessa da Silva
h) Diule Aparecida da Silva Cordeiro

ANEXO II
Responsáveis da SMEELJ pelo recebimento:
a) Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva
b) Alline Souza de Godoi Ferradas
c) Joanilza Cristina Machado
d) Fabiano Ribeiro Busnardo;
e) Gleice de Lara Esperanceta
f) Cacilda Pionoski da Cruz
g) Fabiana de Paula Teles
h) Cristiane Carina Toledo
i) Vilson Antonio Pichorz
j) Crician Andreatta de Lara
k) Adilson Daniel
l) Ligia Maria de Almeida Pichorz
m) Jacomo Curupana
n) Adilson Cordeiro da Rocha
o) Mario Celso Milioti
p) Elisabete Aparecida Comin Paschoal;
q) Leidi Daiani Luchtemberg;
r) Grace Kelly Rossi.

ANEXO III
Responsáveis da SMOPS pelo recebimento:
a) Jaqueline Mary Fileti
b) Elcio Landarin Zattoni
c) Merielen Vodan
d) Jaip Borba Cordeiro Neto
e) Alex Alexandre Grein Barbosa

ANEXO IV
Responsáveis da SMDSF pelo recebimento:
a) Amanda Pires Cardoso
b) Fabricio Andreata
c) Sibeli de Fátima Legnani
d) Aliete Batista Dominguez
e) Roseli Rodrigues de Melo Schinemann

ANEXO V
Responsáveis da SMILF pelo recebimento:
a) Eron Berlez
b) Marilia Costa Zanini
c) Orlando Rosa Junior
d) Henrique Kluppell Francisco
e) Jamily Mendonça de Oliveira

ANEXO VI
Responsáveis da SMS pelo recebimento:
a) Érica Ciconini de Melo
b) Renata Marcela Ceccon Camargo
c) Leodir Antonio Cristofoli
d) Cheron Rothemann
e) Juliana Sautner
f) Solange de Oliveira
g) Evelin Peron
h) Renata de Lima Faria
i) Maria Margarete Cristofoli
j) Vanessa dos Santos
k) Elias Rodrigo de Paula
l) Everton Andreatta Costa

ANEXO VII
Responsáveis da SMMAABEA pelo recebimento:
a) Thiago Mocelin Creplive
b) João Alexandre de Alcântara
c) Fernando Bunn
d) Poliana Pederiva Zilli Vieira
e) Milena Susin
f) Kennedy Lucas Bueno dos Santos Pires
g) Bruno Cesar Pasin do Couto

ANEXO VIII
Responsáveis da SMGICS pelo recebimento:
a) Ana Cláudia Valenga
b) Adriana da Silva Nogueira
c) Alessandro Cecconi
d) Claudenisia Aparecida Soares de Almeida
e) Diego Sanz Tiller
f) Elaine Regina Kalinski
g) Gisele Simone Pires Bernardi
h) Jessica Haluch Artigas

ANEXO IX
Responsáveis da SMO pelo recebimento:
a) Andressa da Silva dos Santos
b) Stênio Diniz Figueiredo
c) Guilherme Henrique Ceccon
d) Nicolas Barea Creplive

ANEXO X
Responsáveis da PGM pelo recebimento:
a) Marina Aparecida Martins Rosalinski
b) Fabricio Haddad Figueira
c) Luiz Marcelo da Silva
d) Emanuelle Monique Miranda Siqueira
e) Miguel Martin Fernandez

ANEXO XI
Responsáveis da SMDU pelo recebimento:
a) Gilson Sydor
b) Giovanna Marquezini Ornagui
c) Josiane Machado
d) Kleber Raphael de Almeida
e) Zerail Gabriel da Silva

ANEXO XII
Responsáveis da SMCT pelo recebimento:
a) Larissa Cristine Coleti
b) Jaqueline de Lara Terzi
c) Edson Adir Baron

ANEXO XIII
Responsáveis da SMAPN pelo recebimento:
a) Elisa Gomes Grein Siqueira

ANEXO XIV
Responsáveis pelos procedimentos para pagamento de encargos gerais
(dívida interna, contribuições ao PASEP, etc.) e folha de pagamento de pessoal:
a) Edina Andreatta Mocelin
b) Jéssica da Silva Priebe
c) Aline Simioni Andreatta Bossardi
d) Márcia Rosimeire Sartor
e) Sandra Macedo Travinski Rufino

ANEXO XV
Responsáveis da SUBPREFEITURA DISTRITAL BORDA DO CAMPO pelo recebimento:
a) Lucio Mauro Biz
b) Robert dos Santos Ribeiro
c) Eliziana de Jesus Coelho

ANEXO XVI
Responsáveis da SUBPREFEITURA DO JARDIM MENINO DEUS pelo recebimento:
a) Mauro Gilberto Silva
b) Mauro dos Santos
c) Cassiane Silva de Oliveira

ANEXO XVII
Responsáveis da SMMDH pelo recebimento:
a) Roseli Lacerda Medeiros Lopes
b) Juliana Viechinieski Rodrigues

ANEXO XVIII
Responsáveis pelo recebimento de OBRAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
a) Presidente: Stênio Diniz Figueiredo, Engenheiro Civil
b) Secretário: Edson Busnardo, Coordenador de Departamento
c) Membro: Guilherme Henrique Ceccon, Coordenador Geral

ANEXO XIX
Responsáveis da COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO pelo recebimento:
a) Andressa Cristina dos Santos
b) Stefany Pereira Tamborin

ANEXO XX
COORDENADORA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: Flávia de Alcântara Cardoso Bernardi

ANEXO XXI
TERMO DE CONFERÊNCIA

TERMO DE CONFERÊNCIA

___/___/____. Nº Processo_____

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a R$ 5.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)

Elaborado por:

_____
Secretaria - Nome do Servidor

___/___/____.

Requerimento - (__)
Certidão de INSS - (__)
Certidão de FGTS - (__)
Certidão Trabalhista - (__)
Certidão de Tributos Municipais - (__)
NF Atestada por 3 Servidores - (__)
Solicitação se superior a R$ 5.000,00 e devidamente assinado - (__)
Empenho com data Anterior a NF e devidamente assinado - (__)
Guia de Retenção - (__)
Patrimônio - Equip/Mat. Permanente - (__)
CNPJ O.P/NF - (__)

Elaborado por:

_____
Contabilidade - Nome do Servidor

ANEXO XXII
FORMULÁRIO DE RESSALVA

CONTRATO/ATA Nº:	**VIGÊNCIA:**
CONTRATADO:	
OBJETO DO CONTRATO:	
PREPOSTO DO CONTRATADO:	
Nota fiscal nº	**Data do Recebimento Provisório:**
Houve ressalva no Recebimento Provisório? ( ) SIM ( ) NÃO	
RESSALVA	
OCORRÊNCIA	
MEMBROS DA COMISSÃO/SERVIDOR RESPONSÁVEL E MATRÍCULAS:	
ASSINATURA(S):	**DATA:**

CONTRATO/ATA Nº: informar o número.
VIGÊNCIA: data de início e término do contrato/ata.
CONTRATADO: nome da Empresa contratada pela Prefeitura.

OBJETO DO CONTRATO: cópia da íntegra do objeto contratado.
PREPOSTO DO CONTRATADO: nome do responsável pela empresa contratada.
NOTA FISCAL: inserir o número da NF e demais dados que permitam sua identificação
DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO: inserir a data em que houve o recebimento provisório
HOUVE RESSALVA NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO?: informar se houve, no recebimento provisório, ressalva realizada junto a Nota Fiscal.
OCORRÊNCIA: informar aqui às ocorrências que houve no recebimento e cada problema detectado.
DATA: data da realização do relatório

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5230AE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 2099, 2100 E 2101/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 2099/2025
ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA – CPF. XXX.135.569-XX
I)Processo Administrativo n° 3602/2025
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Secretaria – SMGICS
III)Período de afastamento: 26/03/2025(05h) a 29/03/2025(05h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica a sala do empreendedor da cidade de Maringá/PR.

Requerimento de Diária n° 2100/2025
WAGNER PERTEL DOS SANTOS – CPF. XXX.908.209-XX
I)Processo Administrativo n° 3603/2025
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – Sub Borda do Campo
III)Período de afastamento: 26/03/2025(05h) a 29/03/2025(05h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica a sala do empreendedor da cidade de Maringá/PR.

Requerimento de Diária n° 2101/2025
JOHN HALIFER PADILHA BUENO – CPF. XXX.575.969-XX
I)Processo Administrativo n° 3604/2025
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional – SMGICS
III)Período de afastamento: 26/03/2025(05h) a 29/03/2025(05h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica a sala do empreendedor da cidade de Maringá/PR.

Quatro Barras, 18 de março de 2025.

JARBAS MOCELIN
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:60E74397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 10.626/2025, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 06/2024 - Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (anexo 02) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 19 de março de 2025 às 14:00h.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 18 de março de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5B251CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°090/2025

Observação: Na edição 3235 publicada no diário do Município na data 14/03/2025 onde se lê Decreto n°085/2025 leia-se Decreto n°090/2025.

DECRETO Nº. 090/2025

Súmula: Dispõe sobre a atualização do valor da Bolsa Auxílio Universitário, conforme correção pelo IPCA.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são reconhecidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal 1906/2023, que autoriza a correção dos valores da Bolsa Auxílio Universitário pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Bolsa Auxílio Universitário para o exercício financeiro de 2025, conforme a variação acumulada do IPCA no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

Parágrafo único: O novo valor da Bolsa Auxílio Universitário passa a ser de R$465,53 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), limitado ao montante mensal de R$ 27.931,80 (vinte e sete mil novecentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

Art. 2º O pagamento da Bolsa Auxílio Universitário continuará sendo realizado diretamente a Associação dos Estudantes Universitários de Querência do Norte - ASUQUEN, através de conta específica, conforme estipulado na legislação vigente.

Art. 3º Os demais dispositivos das Leis Municipais 1845/2022 e 1906/2023 que não conflitarem com este Decreto permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 13 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:78981F27

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO, MARCADO PELO EDITAL 001/2025.

EDITAL Nº.013/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO, MARCADO PELO EDITAL 001/2025.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais,
convoca aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Estágio, marcado pelo Edital 001/2025 e homologado pelo Edital 006/2025.

NOME	CLASS	CURSO
ARTUR FERNANDES TAVARES DA SILVA	2º	GESTÃO PUBLICA
JOSIANE FORTUNA DA SILVA	3º	GESTÃO PUBLICA

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **19/03/2025** a **27/03/2025** das 08:00 às 11:00 ou das 14h às 17:00, munidos dos documentos **originais** e **fotocópias**. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado neste edital, serão considerados como desistentes.

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de residência atual;
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
• Atestado de Sanidade Física e Mental;
• Carteira de Trabalho de Previdência Social - CTPS;
• **Conta Salário ou Corrente do Banco do Brasil;**
• PIS/PASEP;
• Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal para menores de 18 anos;
• Alunos de Curso Superior - Declaração de Matrícula atualizada não superior a 30 dias da sua emissão;
• Alunos de Pós-Graduação - Declaração de Matrícula atualizada não superior a 30 dias da sua emissão e Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Querência do Norte, PR, 18 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:D9865FAC

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO THAYNA SILVA AZEVEDO

DECRETO Nº. 088/2025

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a Servidora **THAYNA SILVA AZEVEDO,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 14.***.*45-5 e do CPF nº. 013.***.***-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO**, a partir de 17/03/2025.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 14 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A50382BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo administrativo Nº 010/2025
Dispensa Nº 08/2025
Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA inscrita sob o CNPJ: 05.257.922/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de telefonia fixa.
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Decreto Municipal Nº052/2023 e Resolução Nº03/2023.
Vigência: 12 meses a partir da instalação
Valor: R$ 3.258,00 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais)
Data de assinatura: 14/03/2025.

Quitandinha, 14 de março de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:0391BDD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 958/09/2025

LEI Nº 958/09/2025

SÚMULA: "*Altera a Lei 507/05/2012, que dispõe sobre as Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, EVERTON CÁSSIO ZANUTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º - A Lei 507/05/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 2º As diárias de que trata este artigo serão fixadas em UFRAO. (Unidade Fiscal do Município de Rancho Alegre D'Oeste), com os seguintes valores:
§ 1º ...
I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 160 UFRAO;
II – quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 240 UFRAO.
§ 2º ...
I - quando em viagem dentro do território do Estado do Paraná será o equivalente a 160 UFRAO;
II – quando em viagem fora do território do Estado do Paraná será o equivalente a 240 UFRAO.
...
Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO
Rancho Alegre D' Oeste, em 14 de março de 2025.
.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:437042C5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora REGINA MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Curso: SIOPE - Sistema de Informações Orçamentárias da Educação – Acompanhamento dos Recursos da Educação
III – Data: **18/03/2025 a 21/03/2025**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR, 18 de março de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B25AE450

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/09/2025

PORTARIA Nº 167/09/2025

SUMÚLA: Altera a Portaria nº. 079/09/2025, unicamente para nomear mais dois membros para compor a Comissão Organizadora dos Festejos Relativos ao 33º (Trintagésimo Terceiro) Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal, **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 61, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Rancho Alegre D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº. 079/09/2025, unicamente para nomear mais dois membros para compor a Comissão Organizadora dos Festejos Relativos ao 33º (Trintagésimo Terceiro) Aniversário do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º - Dessa forma, assim ficará constituída a Comissão Organizadora responsável pelo Festejos a quem cabe apresentar o Plano de Trabalho a ser referendado pelo Prefeito Municipal:

PRESIDENTE:

Nome	RG	CPF
Amarildo José da Silva	5.882.895-5	014.965.669-63

SECRETÁRIO:

Nome	RG	CPF
Augusto de Souza Campos	5.797.302-1	797.463.149-04

MEMBROS:

Nome	RG	CPF
Silvana Cristina de Góis	7.667.485-0	043.912.289-98
Thiago de Souza Mourão	9.309.077-2	053.480.899-90
Maria José Rodrigues do N. Bernardo	5.397.320-5	001.757.339-45
Almir Rogério Domingos	7.306.676-0	044.485.279-48
Vanessa Rayane M. da C. Ferreira	10.835.570-0	050.280.299-06
Everson Ribeiro de Jesus	9.053.444-0	057.300.469-28
João Alex Lagos Coelho	6.263.871-0	026.802.339-56
Dayana Mendes Zanuto	8.094.180-3	053.805.199-03
Domingos Mercial	**1.284.841**	**024.781.029-00**
Orlando Venturoso dos Santos	**6.866.341-5**	**026.224.129-32**

Art. 4º - Caberá ao Presidente e na falta deste o Secretário assinar Ofícios e demais documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º - O exercício das funções de integrantes da Comissão Organizadora, será considerado serviços públicos relevantes e não será remunerado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, 18 de março de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:604A5B0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.856, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Realeza, para o quadriênio 2025-2029, conforme segue:
I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jakson Felipe da Silva (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente)
Suplente: Josymara Kozerski (Escola Municipal Modesto de Palma)
II - Representantes dos Profissionais da Educação:
Titular: Elisandra Maria Moreira (CMEI Pequeno Príncipe) - **VICE-PRESIDENTE**
Suplente: Elizandra Aparecida Wink Rizzi (Escola Municipal 24 de Junho)
Titular: Angélica Schmitt (CMEI Pingo de Gente)
Suplente: Marilia Eduarda Wons (CMEI Pingo de Gente)
III - Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Tamilys Caroline Christmann da Cunha Weizemann (Escola Municipal Independência) - **PRESIDENTE**
Suplente: Keli Cristina Kerber Casagrande (CMEI Vó Totinha)
Titular: Jessica Luana Pereira Back (Escola Municipal Profª Greuza Dal Molin)
Suplente: Carla Denise Renner (Escola Municipal Santo Antônio)
IV - Representantes da Sociedade Civil:
Titular: Maria Luiza Souza Netto (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Suplente: Pedro Luiz Dalla Costa (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)
Titular: Márcia Maria Locatelli da Silva (APAE)
Suplente: João Paulo Rossi Rodrigues (COOPAFI)
Art. 2º Compete ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) exercer a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos federais transferidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a qualidade dos serviços e a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública de ensino do Município de Realeza – Paraná.
Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Realeza - Paraná, terá um prazo de vigência de mandato por um período de 04 (quatro) anos, a contar da data do dia 18/03/2025 a 18/03/2029, conforme Resolução nº38de 16 de julho de 2009, artigo 26, § 3º.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:AEABC0BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.023/2025 18/03/2025

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 19/03/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MIGUELINA POTULSKI MELLO	24/25

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 01/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SONIA DANIELI BEDRA	24/25

- Conceder 09 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 09/04/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELISANGELA MARIA DAL BOSCO MACHADO	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:233D4A1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO PRIMEIRO CREDENCIAMENTO 01/2025

A Agente de Contratações, nomeada através da Portaria n.º 7.904/2025 de Treze de Janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/21 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIADADE Nº 02/2025 - CREDENCIAMENTO 01/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, na área veterinária, para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CREDENCIADOS:
COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DAL PIZZOL LTDA;
DOUGLAS DONADEL AGROVETERINÁRIA ME.

Realeza/PR, 18 de Março de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Presidente da Comissão de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5D2F6F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários, sob a presidência da primeira, composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
Jessica Caroline Valandro Schmoller	1622-5	Procuradora
Francieli Gaspari	1282-3	Escriturária
Valeria Dallagnol	1403-6	Escriturária

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:2B60087B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Tatiane Aralde.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Tatiane Aralde**, matrícula nº 817/6, Auxiliar de Serviços Gerais "A"**,** vinculado à Secretaria Municipal Saúde**,** percebendo um adicional de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 14 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6B4F0FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1291/2025 - CRÉDITO ADICIONAL ADMINISTRAÇÃO E TURISMO

LEI N° 1291/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento da Secretaria de Administração e Turismo para o exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.006	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
04.695.0003.2049	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
4780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
4830	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
4790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4840	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4850	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4860	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
4820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4870	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
	TOTAL	**110.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
I – Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
FONTE	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	55.000,00
	TOTAL	110.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 18 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4BC7085F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2025 - INEX. 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: 59.808.884 LUIZ ANTONIO FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.808.884/0001-58, com sede na R. Joaquim Nunes, 08 - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 003/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO E ELETRECISTA PREDIAL
VALOR TOTAL: R$ 0,01(Um Centavo)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 18 de março de 2025 à 20 de fevereiro de 2026
DATA DE ASSINATURA:18 de março de 2025

Reserva do Iguaçu, 18 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:4527DD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa fisica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º

01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.576.980/0001-45, Rua Alba Vieira, n.º 683, Bairro Cataratas, cidade de Cascavel/PR.
LICITAÇÃO: CONTRATO N.º 024/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93".
VALOR TOTAL: R$ 270.630,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 04 de abril de 2025 à 04 de abril de 2026.
DATA DE ASSINATURA:18 de março de 2025.

Reserva do Iguaçu, 18 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8F41A813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E APOIO A CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS AVANCADOS SANDRA TROJAN LTDA
CNPJ.: 49.961.391/0001-08
Embasamento legal ART 74, INC III, DA LEI 14.133/2021

Rio Azul, 14 de março de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 018/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS AVANCADOS SANDRA TROJAN LTDA
CNPJ.: 49.961.391/0001-08
VALOR: R$ **19.575,00** (Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/03/2025** à **13/03/2026.**
ASSINATURA: 14/03/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SANDRA REGINA TROJAN
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1E729D13

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2025

DECRETO Nº 74/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017, e

Considerando o desligamento do servidor Gustavo Zem das atribuições junto a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação conforme decreto nº 045/2025 de 12 de fevereiro de 2025;

Considerando a necessidade na realização da substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a fiscalização e acompanhamento da parceria Termo do Fomento nº 02/2024, celebrada em 14/02/2024 entre a Administração Pública e a Associação Esportiva Rioazulense, inscrita no CNPJ nº 34.099.031/0001-63, e

Considerando as alterações promovidas por meio do 1º Termo Aditivo firmado em 31/01/2025 quanto à novo valor global, vigência e execução da parceria Termo do Fomento nº 02/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora FABIANA APARECIDA CHALUS, matrícula nº 2747-1, para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, passando a exercer a Presidência desta a partir de 12/02/2025, em substituição a GUSTAVO ZEM, Matrícula nº 2745-1.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições levadas a efeito pelo Decreto nº 15/2024.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 12/02/2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 17 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:D071FB0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar os servidores abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2025 a 2028.

NOME
ANTONIO ROMUALDO GLUS
GELSON SOARES

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:354CC2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 099/2025- RH

PORTARIA Nº. 099/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FABRICIO SANCHES PETRELLI, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de FARMACEUTICO, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2024 à 06/03/2025, à partir do dia 10 de março 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F2686346

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 071-2025-RH

DECRETO Nº. 071/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 17 de Março de 2025, o Sr. **ANDRE ALVES ALMEIDA** , lotado no cargo Efetivo de **PROFESSOR DE MAGISTÉRIO**, conforme Decreto de nomeação de nº **068/2025**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:76C2961F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 100/2025- RH

PORTARIA Nº. 100/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ROSECLEIA DOS SANTOS FRANCA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de PROFESSOR, relativo ao período aquisitivo de 03/07/2024 à 02/07/2025, a partir do dia 09 de Março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:E7D3649C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2025 - SMS

Resolução nº. 003/2025

Aprova o PAS (plano anul de Saúde) do ano de 2025 .

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997; Considerando aPAS- Plano anual de Saúde de 2025.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenaria do conselho, a PAS (Plano Anual de Saúde) referente ao exercicio de conforme reunião realizada dia 10/03/2024

Rio Branco do Ivaí, 18 de Março de 2025.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:F68846C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 101/2025- RH

PORTARIA Nº. 101/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **MARIA JOSE VIEIRA DO AMARAL ALVES**, do quadro efetivo lotado no cargo de **RECEPCIONISTA**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:11A4245F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 102/2025- RH

PORTARIA Nº. 102/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS**, do quadro efetivo lotado no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B09CFB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 103/2025- RH

PORTARIA Nº. 103/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, a servidora **LUCIELI RODRIGUES CAMARGO**, do quadro efetivo lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:31C5FB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.477/2025

"Altera a redação dos artigos 1o, 3o caput, inciso II, alínea a) e b); 9o, 10, 11, §3o, 14, inciso II e 17, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (CMEL) e a instituição do Fundo Municipal de Esportes e Lazer (FUMEL)."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se a redação do Art.1º, da Lei no. 1.266/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL), órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo do programa municipal do Esporte e Lazer vinculado ao Departamento de Esportes e Lazer (DEPEL) adstrito à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) para a promoção e manutenção de políticas públicas desportivas no Município de Rio Branco do Sul."

Art.2º Altera-se a redação do art. 3o, inciso II, alínea a) e b), da Lei no. 1.266/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º O CMEL terá a seguinte composição:
(...)
II - representantes da Sociedade Civil:
a) 02 (dois) representantes dos Clubes de Futebol do Município de Rio Branco do Sul;
b) 02 (dois) representantes das associações esportivas do Município de Rio Branco do Sul;"
(...)

Art.3º Altera-se a redação do art. 9o., da Lei no. 1.266/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.9º São atribuições do Secretário Municipal de Esporte e Lazer:"
(...)
Art.4º Altera-se a redação do art. 10, da Lei no. 1.266/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 10. (...)*
VIII – as multas aplicadas por danos causados aos bens próprios da SMEL;"

Art.5º Altera-se a redação do art. 11, §3o, da Lei no. 1.266/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. (...)
§ 3º O FUMEL poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverá subsidiar outras propostas aprovadas pela SMEL, referentes a projetos, programas e ações que visem o fomento e o estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município de Rio Branco do Sul."

Art.6º Altera-se a redação do art. 14, inciso II, da Lei no. 1.266/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)
II - declaração da SMEL de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com o Município em decorrência da concessão de subvenção ou auxílio recebido no exercício anterior, bem como prestou todas as contas que lhe foram solicitadas."

Art.7º Altera-se a redação do art. 17, da Lei no. 1.266/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17. As reuniões do Conselho serão secretariadas por servidor vinculado à SMEL, indicado por seu Secretário."

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 14 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B7A674DB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.478/2025

"Prorroga prazo de vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1° Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.098, de 24 de Junho de 2015.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 14 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7DB85D2E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.480/2025

"Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto Federal nº. 6.017/2007 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir, em conjunto com outros Municípios interessados, Consórcio Intermunicipal, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública de direito jurídico público interno, natureza autárquica integrando à administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados, para representá-lo em matéria de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos.

Art.2º Ficam ratificados os termos do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos, aprovado em assembleia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado na edição de número 11656 do Diário Oficial do Estado do Paraná em data de 23 de Maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 1237, de 26 de Março de 2021, e todas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 14 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9E88AFDA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.725/2025

"Dispõe sobre a alteração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 7.688/2025 publicado no dia 21 de Fevereiro de 2025, sob Edição 3221 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a partir de 9 de Março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:189BEF7E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.740/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 100.364,63 (cem mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 100.364,63 (cem mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10116 - Transferências de Outros Programas - Fonte 1011 - Assistência Social CRAS e CREAS	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10116 - Transferências de Outros Programas - Fonte 1011 - Assistência Social CRAS e CREAS	R$ 20.364,63
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 100.364,63		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do

inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C26B636D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2025 – 16ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
21º	**REGIANE TEIXEIRA DE FARIA**
22º	**KELLY DA COSTA SALES**

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **19/03/2025 à 25/03/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k)Cópia Ctps(Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n)Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 18 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:16233EBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.737/2025

"Dispõe sobre a Comissão Provisória de recebimento de bens, materiais e equipamentos para o novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências".

KARIME FAYAD, **Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, dispostas naLei OrgânicaMunicipal, através do art. 13 e art. 70, inciso VII, e;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento de bens adquiridos, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos nos contratos e licitações;

CONSIDERANDO a necessária observância aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal de 1988, e, derradeiramente;

CONSIDERANDO a necessária gestão dos contratos e dos recebimentos definitivos, através do funcionamento da comissão provisória de recebimento de bens, materiais e equipamentos para o novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a comissão provisória de recebimento de bens, materiais e equipamentos para o novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, à qual compete receber os itens adquiridos por meio de processo licitatório no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul, destinados exclusivamente à utilização do novo Hospital Municipal.

Art. 2º Para os devidos efeitos do presente Decreto, recebimento é o ato pelo qual o bem, material ou equipamento adquirido é entregue ao Município de Rio Branco do Sul, em local previamente designado.

Parágrafo único. O recebimento do bem, material ou equipamento não implica, necessariamente, sua aceitação, e sim a transferência da responsabilidade do fornecedor à unidade recebedora pela guarda e conservação do material.

Art. 3º A confirmação do recebimento é realizada por meio da assinatura da pessoa autorizada no documento fiscal, com função de resguardar o fornecedor em relação à transferência de responsabilidade mencionada no artigo anterior, além de servir para verificar a data real em que o material foi entregue.

Art. 4º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de recebimento de materiais declara no Termo de Recebimento e Aceitação haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 95, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º O recebimento de bens de valor superior ao limite estabelecido pela Lei das Licitações deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros designados e nomeados pela Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Comissão será composta por 01 (um) Presidente e por 02 (dois) membros, com seus respectivos suplentes.

Art. 6º Ficam designados para comporem a Comissão Provisória de recebimento de bens, materiais e equipamentos para o novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores abaixo identificados, com a finalidade de fiscalizarem os procedimentos administrativos relacionados ao recebimento de bens adquiridos, garantindo o cumprimento dos critérios estabelecidos nos contratos e licitações;

I - Membros Titulares:

a) Welinton Sales de Faria (Presidente), matrícula nº 95125;

b) Arlei Juneo de Lima, matrícula nº 48701; e

c) Daniel Rausis Lourenço Pinto, matrícula nº 95627.

II - Membros Suplentes:

a) Renato da Silva Lourenço Filho, matrícula nº 95358.

b) Luandra Priscila Sansão, matrícula nº 90991.

Art. 7º Compete à Comissão Provisória de recebimento de bens, materiais e equipamentos para o novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul:

I - receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município de Rio Branco do Sul por meio de compra, exclusivamente para o novo Hospital Municipal, em conformidade com as disposições do art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, o material entregue pelo contratado, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

III - rejeitar o material sempre que se apresentar fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou mesmo em desacordo com a amostra apresentada em fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;

IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, em caso de rejeição de material, conforme o caso;

V - receber os recursos interpostos contra seus atos, os quais devem ser registrados via Setor de Protocolo e dirigidos à autoridade superior;

VI - rever seus atos de ofício ou mediante solicitação de autoridade superior ou recurso devidamente protocolado pelo fornecedor no Setor de Protocolo;

VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído, fundamentado e informado, sempre que mantiver sua decisão;

VIII- - definir os prazos para solicitação e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo;

Art. 8º Em se tratando de compra de material de consumo e material permanente, o recebimento dar-se-á:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, na ocasião da entrega do material pelo fornecedor, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a declaração de aceitação, mediante termo detalhado que comprove a atendimento das exigências contratuais.

Art. 9º Os prazos e os métodos para a realização do recebimento provisório e do recebimento definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Art. 10. O recebimento provisório não implica a aceitação do material ou bem permanente.

Art. 11. Quando, para a aceitação do material adquirido, for necessário conhecimento técnico em área específica, a Comissão Provisória de recebimento de bens, materiais e equipamentos para o novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul deverá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico, sendo que, em caso de impossibilidade, recorrer-se-á a ao conhecimento técnico de outros servidores e, na falta ou impossibilidade destes, poderá ser contratado profissional, observando o disposto na Lei de Licitações.

Art. 12. Ocorrendo a não aceitação do material ou bem, por qualquer motivo, a Comissão Provisória notificará o fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder com a regularização.

Art. 13. Após a verificação da qualidade, quantidade e validade dos materiais adquiridos e, estando estes de acordo com as especificações exigidas, a Comissão Provisória deverá emitir o Termo de Recebimento e Aceitação.

Art. 14. Ocorrendo atrasos na entrega dos materiais e/ou bens, a unidade competente pelo recebimento deverá fazer constar no Termo Circunstanciado ou através de certidão própria, o número de dias de atraso.

Art. 15. Nenhum material ou bem deve ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no cadastro de patrimônio.

§1º O Departamento de Bens e Serviços – DEPAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, será o responsável pela patrimonialização de materiais, bens e equipamentos junto ao sistema de gestão do Município de Rio Branco do Sul, segundo critérios regulados através de Instrução Normativa específica;

§2º Havendo recebimento e aceitação do material ou bem permanente, este poderá ser liquidado, observando a Secretaria Municipal de Finanças os procedimentos de praxe.

Art. 16. Os membros da Comissão Provisória, incluindo os suplentes, deverão ser servidores, estatutários ou comissionados, do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 17. Os suplentes designados passarão a exercer as funções dos titulares na falta e eventuais impedimentos destes.

Art. 18. Os membros titulares e suplentes desta comissão desempenharão suas funções concomitantemente às atribuições de seus cargos e funções, sem o percebimento de qualquer acréscimo financeiro.

Art. 19. O Município de Rio Branco do Sul, através do Departamento de Bens e Serviços – DEPAS, vinculado à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, dará todo o suporte necessário ao funcionamento e cumprimento das atribuições ora aqui conferidas à Comissão Provisória de recebimento de bens, materiais e equipamentos para o novo Hospital Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 18 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DB12AB2F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 006/2025. **Objeto**: Aquisição de duas Inscrições para o I Seminário de Formação e Acolhida de Gestoras Municipais de Assistência Social da Região Sul, modalidade presencial, carga horária de 20 (vinte) horas/aula. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea ”f”. **Contratado:** ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, CNPJ: 08.940.383/0001-90. **Valor Unitário:** R$ 790,00. **Valor Total:** R$ 1.580,00. **Prazo de Execução**: 19/03/2025 a 21/03/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal da Contratação**: Elisane Souza Miranda. **Data da ratificação:** 17/03/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9FDD18FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 564/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de março do corrente, a servidora municipal ***Queli Cristina Francisco Wrobel,*** com matrícula nº 108789-0/5, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida pelo Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 212, de 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Rio Negro, 17 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7CD88652

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 563/2025

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 10 de março à 24 de março de 2025 e de 14 de junho à 28 de junho de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Maria Laudelina Schelbauer,*** com matrícula de nº 1396-0/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Rio Negro, 17 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E3E7A4E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 453/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 119/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	400,00	UN	CARGA DE GÁS PARA CILINDRO DE 45 QUILOS GLP	406,47	ADENILSON AUGUSTIN
2	100,00	UN	CARGA DE GÁS PARA CILINDRO DE 45 QUILOS GLP - AREA RURAL COM DISTANCIA APROXIMADA DE ATÉ 40KM.	420,00	ADENILSON AUGUSTIN

Rio Negro, 17 de março de 2025 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9D50E361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.961/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIA EDUARDA CHRISTONI GOMES**, matrícula **378607-2/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3B2E3035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.966/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SANDRA REGINA DA SILVA MORENO**, matrícula **378250-6/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga

horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:84E16474

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.965/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **PRINCIELLE SOUZA IGNACIO**, matrícula **378141-0/3,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BFF41A01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.964/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **NATÁLIA NAVARRO GARCIA**, matrícula **378609-9/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A1ADD07F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.963/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula **377784-7/5,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Professor de Ensino básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0701736C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.962/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE**, matrícula **378608-0/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Básico 20h**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **17/03/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:368C20A9

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 28, 29.

Notifica os familiares ou responsáveis do túmulo abaixo relacionado no **Cemitério Municipal Central**, a comparecerem na Administração o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais.

SEPULTURA	NOME	Quadra	Seção	Lote
28.652	Desconhecido	26	06-A	07
28950	Natimorto – Mãe Mariza da Silva Vanderley	18	04	12
29037	Layza Cristina Amaro Soares	18	04	20
29211	Suzi Larissa Baptichon	18	01	01
29394	Maria Helena Medeiros de Souza	18	07	11-B

29395	Alana Vitoria Kurschat	22	01-A	06

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:10C0E0D5

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 007/2024

Processo Administrativo Sanitário nº 007/2024
Auto de Infração nº.: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 007/2024
Autuado: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 007/2024
CNPJ/CPF: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 007/2024
Data da Autuação: 26/08/2024
Data da Decisão: 30/01/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63, inciso XXXVI da Lei Estadual nº 13.3301/01: "Inobservância, por parte do proprietário ou de quem detenha suas posse, de exigência sanitária relativa a imóvel ou equipamento.".
Pena: advertência, pena educativa, apreensão ou inutilização
Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 007/2024, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: MULTA de 2500 FCAs, correspondente a R$ 9240,75 (Nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) (1FCA=R$ 3,6963 em março de 2025).

Rolândia - PR, 13 de março de 2.025

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:54B091F6

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 009/2024

Processo Administrativo Sanitário nº 009/2024
Auto de Infração nº.: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 009/2024
Autuado: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 009/2024
CNPJ/CPF: Consta no Processo Administrativo Sanitário nº 009/2024
Data da Autuação: 03/12/2024
Data da Decisão: 30/01/2025

Tipificação da Infração:
Art. 63, inciso XXXVI da Lei Estadual nº 13.3301/01: "Distribuir água que não atenda a padrões de potabilidade vigentes, ou sem controle de qualidade, ou sem divulgação adequada de informações sobre a mesma ao consumidor".
Pena: advertência, interdição, contrapropaganda e/ou multa
Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 009/2024, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública a penalidade imposta.
Penalidade Imposta: MULTA de 2500 FCAs, correspondente a R$ 9240,75 (Nove mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) (1FCA=R$ 3,6963 em março de 2025).

Rolândia - PR,13 de março de 2.025

JOSÉ SABINO DE LEMOS
Gerente de Vigilância Sanitária
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3F6A44D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 116 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 233.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.52.00.00.00	3303	R$ 21.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	3303	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.1.044	4.4.90.52.00.00.00	3303	R$ 112.000,00
TOTAL			**R$ 233.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3303**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 233.000,00 (Duzentos e trinta e três mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3303	Março	R$ 133.000,00
09.01	3.3	3303	Março	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 233.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E20278BB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 117 18 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 63.438,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 63.438,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.30.00.00.00	3497	R$ 28.438,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.39.00.00.00	3497	R$ 35.000,00
TOTAL			**R$ 63.438,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 63.438,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3497**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 63.438,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3497	Março	R$ 63.438,00
TOTAL				**R$ 63.438,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7827ECC3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 118 18 DE MARÇO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 1.004,28, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.004,28 (mil, quatro reais e vinte e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.243.0010.6.057	3.3.90.30.00.00.00	31023	R$ 1.004,28
TOTAL			**R$ 1.004,28**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 1.004,28 (mil, quatro reais e vinte e oito centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **31023**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.004,28 (Mil, quatro reais e vinte e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	31023	Março	R$ 1.004,28
TOTAL				**R$ 1.004,28**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B78A66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021,

torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Realização do processo visando a assegurar a continuidade dos serviços de coleta de lixo seletiva e domiciliar por período emergencial até serem finalizados os trâmites da PPP",** incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a situação emergencial é justificada pelo fato de estar em andamento o processo de concessão do sistema de limpeza urbana, que engloba o serviço de coleta de lixo seletiva e domiciliar, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, este processo iniciou-se em outubro de 2021 e sua abertura ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025. O processo encontra-se suspenso sob ordem do TCE-PR, este portanto, visa não desassistir a população; o presente processo terá sua vigência até a Concocrrência Pública nº. 01 estar regular em seus trâmites, podendo este processo emergencial por sua vez ter vigência até 12 (doze) meses ou ser revogado antes.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRITIVO*	R$ UNIT
01	15.096	Tonelada	Serviços de coleta domiciliar de Rolândia incluindo os distritos, conforme o termo de referência.	R$ 227,21
02	12	Mensal	Serviços de coleta seletiva de Rolândia incluindo os distritos, conforme o termo de referência.	R$ 40.751,59
R$ TOTAL				**3.918.981,24**

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma presencial, visando a maior economicidade a Dispensa Presencial pela contratação emergencial é justificada pelo fato possibilitar a verificação das condições de habilitação e execução da proposta somado ao fato de não haver gastos com desmobilização e mobilização de equipamento e pessoal, visto não desassistir a população enquanto o processo Concorrência Pública nº 01 de 2025 está em andamento.
O futuro contratado será **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ **95.391.876/0001-12**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº. 6159, Jd. Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.506-430, representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação é de R$ 3.918.981,24 (três milhões e novecentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), devendo ser pago parceladamente.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência de até 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação; podendo ser revogado de acordo com o andamento da Concorrência Pública nº. 01/2025.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.443/2025.
ÓRGÃO: 17 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DIR. DE PLAN. DE SERVIÇOS
DOTAÇÃO: 154520017.2.082.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:05CFF4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CINTRATO Nº 044/2025

CONTRATO Nº 44/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 67.423.152/0001-78 localizada na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150, Bloco A, CEP 13.213-009, parque industrial na cidade de JUNDIAI - SP, e-mail: **ibg@ibg.com.br**, telefone (11) 2136.8554, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. NEWTON DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade/RG nº 5.XXX.XXX SSP/SP, inscrito no CPF nº 460.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **JUNDIAI -SP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a "contratação de empresa especializada na área de saúde, para fornecimento de recarga e instalação de cilindros de ar comprimido, de forma parcelada e continuada, no Pronto Atendimento do Município de Rolândia."

1.2. É parte integrante deste contrato o edital e seus anexos. e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 025/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 13/03/2025.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3 As especificações e os quantitativos dos itens a serem adquiridos, ocorrerão conforme tabela abaixo:

tem	Unid	Qtd.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	m³	3.000	Ar comprimido medicinal 8 a 10m³ - garantindo recarga e instalação de cilindros	R$ 62,00	R$ 186.000,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. Fica ajustado o valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais**) dividido em 12 parcelas.

2.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento, mensalmente, em até 30 dias, contados da data da prestação do serviço ou medição.

2.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

2.4. As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

2.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

2.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.

2.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

3.1. As primeiras cargas de oxigênio nos cilindros bem como o cilindro em comodato já carregado deverão estar funcionando perfeitamente e deverão ser instaladas na Rede de Gases estabelecimento de saúde conforme o endereço fornecido pelo departamento solicitante da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a Autorização de Fornecimento/Empenho, nos horários das 07h00 às 17h00.

3.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do serviço contratado será 03 (três) vezes por semana no Pronto Atendimento Municipal – P.A. por ser um serviço de muito fluxo de pacientes, por funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana.

4.2. O serviço deve ser realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de recolhimento, em dias e horários definidos pelo setor responsável pela administração do serviço, visando sempre a redução da circulação da roupa suja pelo serviço de saúde.

4.3. O local da prestação dos serviços será o Pronto Atendimento 24h Dr. Aurélio Jorge Abdalla – P.A. Municipal, Rua Tupi, s/n, ao lado da Unidade Básica de Saúde Dr. Ciro Bolívar de Araújo Moreira, Vila Oliveira, Rolândia/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

09.01 – Fundo Municipal de Saúde;

103020009.2.049.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6.2 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto.

6.3 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
6.4 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
6.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6.6 O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
6.7 A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-los.
6.8 Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades. O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
6.9 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
6.10 A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.
6.11 A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
6.12 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
6.14 O fornecimento do ar comprimido deverá ser entregue ou abastecido de forma parcelada, conforme necessidade do município, mediante solicitação, devidamente autorizada pela Secretaria de Saúde. Referente aos pedidos, não há quantidade mínima a ser adquirida por ordem de compra, devendo a CONTRATADA assumir o compromisso do fornecimento dos itens sob pena de aplicação da penalidade de multa conforme edital. Atender a novas unidades de serviços que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
7.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
7.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
7.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
8.1. São obrigações da CONTRATADA:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do contrato, assim definido na Norma Tributária.
8.2. O licitante deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
9.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **FÁBIO MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.
9.6. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das PENALIDADES
10.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
10.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
10.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
10.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
10.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".
10.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
10.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11. 2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11. 6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11. 7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11. 8. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IBG – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

FABIO MARTINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D1B9868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 43/2022

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº20.727.820/0001-97, estabelecida à Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, CEP nº 86.602-336, na cidade de ROLÂNDIA – PR, telefone (43) 3256-2063, **e-mail: contato@vysa.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em 26/03/2025 e término em 25/03/2026.

Cláusula SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria Municipal de Compras, Licitações,Patrimônio

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIANA DA COSTA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:42EE4E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Realização do processo visando a assegurar a continuidade dos serviços de coleta de lixo seletiva e domiciliar por período emergencial até serem finalizados os trâmites da PPP",** incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a situação emergencial é justificada pelo fato de estar em andamento o processo de concessão do sistema de limpeza urbana, que engloba o serviço de coleta de lixo seletiva e domiciliar, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, este processo iniciou-se em outubro de 2021 e sua abertura ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025. O processo encontra-se suspenso sob ordem do TCE-PR, este portanto, visa não desassistir a população; o presente processo terá sua vigência até a Concocrrência Pública nº. 01 estar regular em seus trâmites, podendo este processo emergencial por sua vez ter vigência até 12 (doze) meses ou ser revogado antes.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRITIVO*	R$ UNIT
01	15.096	Tonelada	Serviços de coleta domiciliar de Rolândia incluindo os distritos, conforme o termo de referência.	R$ 227,21
02	12	Mensal	Serviços de coleta seletiva de Rolândia incluindo os distritos, conforme o termo de referência.	R$ 40.751,59
R$ TOTAL				**3.918.981,24**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma presencial, visando a maior economicidade a Dispensa Presencial pela contratação emergencial é justificada pelo fato possibilitar a verificação das condições de habilitação e execução da proposta somado ao fato de não haver gastos com desmobilização e mobilização de equipamento e pessoal, visto não desassistir a população enquanto o processo Concorrência Pública nº 01 de 2025 está em andamento.
O futuro contratado será **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ **95.391.876/0001-12**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº. 6159, Jd. Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.506-430, representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor estimado da contratação é de R$ 3.918.981,24 (três milhões e novecentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), devendo ser pago parceladamente.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência de até 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação; podendo ser revogado de acordo com o andamento da Concorrência Pública nº. 01/2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.443/2025.
ÓRGÃO: 17 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DIR. DE PLAN. DE SERVIÇOS
DOTAÇÃO: 154520017.2.082.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:A5475481

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMR. PROCESSO Nº 063/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o Registro de preços de Postes Galvanizados para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 412.516,30.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 02/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de março de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:385A42FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 – PMR. PROCESSO Nº 064/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartáveis para água e café, de polipropileno.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 210.330,80.

Possui Cotas para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 03/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 03/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de março de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:35909D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA PRESENCIAL Nº. 05/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2025

ARTIGO Nº. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"Realização do processo visando a assegurar a continuidade dos serviços de varrição de rua de passeios e sarjetas, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, sendo como serviço essencial para garantir a segurança e o bem estar da população",** incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Segundo documento de justificativa encaminhado pela solicitante, a situação emergencial é justificada pelo fato de estar em andamento o processo de concessão do sistema de limpeza urbana, que engloba o serviço de operação deserviços de varrição de passeios e sarjetas, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, este processo iniciou-se em outubro de 2021 e sua abertura ocorreu no dia 28 de fevereiro de 2025. O processo encontra-se suspenso sob ordem do TCE-PR, este portanto, visa não desassistir a população; o presente processo terá sua vigência até a Concocrrência Pública nº. 01 estar regular em seus trâmites, podendo este processo emergencial por sua vez ter vigência até 12 (doze) meses ou ser revogado antes.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	UND MED	DESCRITIVO*	R$ UNIT
01	6.000	KM Eixo	Serviço de varrição de passeios e sarjetas, com o monitoramento, auditoria e gerenciamento via sistema de rastreamento, conforme o descritivo termo de referencia.	R$ 272,65
R$ TOTAL				**1.635.900,00**

• CONTRATAÇÃO

O presente processo será instaurado na forma presencial, visando a maior economicidade a Dispensa Presencial pela contratação emergencial é justificada pelo fato possibilitar a verificação das condições de habilitação e execução da proposta somado ao fato de não haver gastos com desmobilização e mobilização de equipamento e pessoal, visto não desassistir a população enquanto o processo Concorrência Pública nº 01 de 2025 está em andamento.
O futuro contratado será **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ **95.391.876/0001-12**, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, nº. 6159, Jd. Marambaia, na cidade de Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.506-430, representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POLI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo admitido a ser pago é de R$ 1.635.900,00 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), devendo ser pago parceladamente.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência de até 12 (doze) meses, sem previsão de prorrogação; podendo ser revogado de acordo com o andamento da Concorrência Pública nº. 01/2025.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 1.442/2025.
ÓRGÃO: 17 – SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 01 – DIR. DE PLAN. DE SERVIÇOS
DOTAÇÃO: 154520017.2.082.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 18 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:3821DBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – PMR. PROCESSO Nº 066/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para aquisição de luminárias públicas LED, para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 1.674.930,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 04/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de março de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8F5EE90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 – PMR. PROCESSO Nº 067/2025.

Objeto: Aquisição de cilindros, gases industriais e equipamentos para solda.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 89.815,47.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/04/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 18 de março de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A0785603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 03/2025 - Contrato Nº: 34/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA - ME
Valor: R$ 9.848,33
Vigência: Início: 18 de março de 2025 Término: 17 de março de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 18/2022
Recursos: Dotação: 531 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339040 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicações, com fornecimento de link de dados por fibra óptica para acesso à internet, instalação, manutenção e configuração de

servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades da prefeitura municipal de Salgado Filho/PR e demais Secretarias.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 17 de março de 2025.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:7B7246F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 127, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº. 127, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Diretora do Departamento de Proteção Social Básica do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **ELIANE CIMONI PILGER PIRES**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.***.***-2, e do CPF/MF nº 063.***.***-48, para à partir de 18 de março de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6AEECAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35, 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 35, 18 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o Sistema de Registro de Preços na forma de "carona" a que se refere o Artigo 86 da Lei N° 14.133/2021,

DECRETA:

Artigo 1° - A adesão a atas de registro de preços (carona) gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal e da União pelo município de Salgado Filho, será regulamentada por este Decreto.

Artigo 2° - A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Artigo 3° - O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - Edital do Órgão Gerenciador;
II - Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
III - Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
IV - Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
V - Orçamentos que comprovem a vantajosidade;
VI - Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
VI - Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
VIII - Processo de Inexigibilidade;
IX - Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
X - Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Artigo 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, **ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE MARÇO DE 2025.**

PUBLIQUE-SE

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:FCAC76D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 543 DE 18 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município de Salto do Lontra e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato à Associação Esporte Clube Aliança da Linha Santa Terezinha, inscrita no CNPJ nº 37.592.593/0001-32, com sede na Linha Santa Terezinha, zona rural, Salto do Lontra/PR, declarada de utilidade pública pela Lei nº 128 de 12 de Agosto de 2020, o imóvel e benfeitorias edificadas sobre o lote rural nº 20-D-1(vinte-D-um) da Gleba nº 53-FB, com matrícula nº 23.154 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação Esporte Clube Aliança da Linha Santa Terezinha para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades, incluindo a promoção de campeonatos, treinamentos e eventos nas modalidades

de futebol, basquete, voleibol, tênis, atletismo, entre outros, em benefício da comunidade.
Art. 3º - Caberá a Associação o cumprimento de obrigações a serem assumidas em termo de comodato em separado, além de uso e conservação do imóvel ora cedido.
Parágrafo único – Integrará o termo de comodato, laudo de vistoria e avaliação de imóvel, constando a situação detalhada e assinado pelo Departamento de Patrimônio.

Art. 4º - O Poder Executivo e a Associação dos Servidores do Município poderão usufruir do referido imóvel, desde que a utilização seja de interesse do Município de Salto do Lontra, sem qualquer onerosidade, com aviso prévio de 05(cinco) dias.

Art. 5º - Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário as instalações da comodatária no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º - O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 07 de março de 2045.

Art. 7º - Durante a vigência do comodato, todos os encargos que incidirem sobre o imóvel cedido, ficam a cargo da comodatária.

Art. 8º - Caso não sejam cumpridas as obrigações definidas no referido Comodato, o imóvel descrito no artigo 1º, reverterá ao patrimônio municipal.

Art. 9º - Ao final do prazo do comodato, a Associação Esporte Clube Aliança da Linha Santa Terezinha se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do laudo de avaliação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D4E2EEEB

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 544 DE 18 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio/termo de colaboração com a Associação dos Idosos de Salto do Lontra, para repasse de recursos e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio/termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SALTO DO LONTRA, inscrita no CNPJ sob nº 81.271.827/0001-31, entidade sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública, localizada na Rua Duque de Caxias, Bairro Santa Maria, Salto do Lontra – Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior serão destinados exclusivamente para a execução de reformas e melhorias na sede da referida Associação, garantindo melhores condições estruturais para as atividades desenvolvidas pela entidade, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE SALTO DO LONTRA deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e forma estabelecidos no respectivo Termo de Convênio/Colaboração, conforme legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D5B23C68

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 545 DE 18 MARÇO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Salto do Lontra a doar, com encargo, bem imóvel ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Salto do Lontra autorizado a doar, com encargo, mediante a celebração de Termo de Doação de imóvel ao Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar, inscrito no CNPJ nº 11.759.979/0001-00, o imóvel lote urbano nº 03 da quadra nº 10, com área de 2.060,00m², de propriedade deste Município, localizado na Rua Luis Eduardo Depieri Segato, neste Município, objeto da Matrícula nº 18.928 do Registtro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Parágrafo único – O bem doado terá como finalidade a construção de uma Entidade de Acolhimento para crianças e adolescentes.
Art. 2º. Fica desafetada de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, a área de 2.060,00m²(dois mil e sessenta metros quadrados) de imóvel de propriedade do Município de Salto do Lontra o lote urbano nº 03 da quadra nº 10, matrícula nº 18.928 do Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra, com os seguintes limites e confrontações:
NORTE: Por linha seca, medindo 29,07 metros, confronta com a chácara n:21-c-2.
LESTE: Por linha seca, meindo 74,00 metros, confronta com a Rua Luis Eduardo Depieri Segato e com o lote nº 02 da mesma quadra.
SUDOESTE: Por linha seca, medindo 32,73 metros confronta com a chácara nº 21.
OESTE: Por linha seca, medindo 63,17 metros, confronta com o lote de nº 04 da mesma quadra.
Art. 3º - O encargo da doação consiste na obrigação do Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar de destinar o imóvel exclusivamente para a construção e funcionamento da entidade de acolhimento para crianças e adolescentes, em conformidade com os objetivos do Consórcio.
Art. 4º - O valor do imóvel doado será abatido proporcionalmente na cota devida do Município de Salto do Lontra referente aos valores despendidos para a construção da entidade pelo Consórcio.
Art. 5º - Caso o imóvel não seja utilizado para a finalidade estabelecida nesta Lei no prazo de 01 ano, ou haja o descumprimento do encargo, o bem retornará ao patrimônio do Município, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.
Art. 6º - Todas as despesas decorrentes da lavratura de escrituras, bem assim, de seu registro junto ao Registro de Imóveis competente,

averbações e demais atos necessários, serão encargos do Consórcio Intermunicipal Casa Lar.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se necessário.
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:A03CE731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2025

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 02 (dois) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, iniciando a partir do dia 20/03/2025.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 24 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:F2B0D6DD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 06/2025

DECRETO N.º 006/2025

SÚMULA: Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Amélia.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta e Indireta – Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025, da Administração Direta e Indireta.

§ 2º – Para as despesas a fixação se deu através de unidade orçamentária, descrevendo nestas os Projetos e Atividades nelas previstos.

Art. 2º - As cotas mensais que cada unidade pode utilizar significam o volume de recursos orçamentários que as unidades orçamentárias são autorizadas a utilizar mensalmente.

Art. 3º - A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior possui o objetivo de manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de caixa.

Art. 4º - As cotas mensais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Parágrafo Único – A programação da despesa orçamentária, para efeito do presente artigo, levará em conta os créditos adicionais orçamentários, alterados na mesma proporção dos documentos contábeis que os estabelecerem.

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 do Município de Santa Amélia.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:F9F4D124

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 19.2025

Decreto nº 19/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
00220 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$15.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, de acordo com a especificação a seguir:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
00240 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$15.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 29 de Janeiro de 2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:32D0E1D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CARNELOZZI & CARNELOZZI LTDA EPP, CNPJ: 05.499.923/0001-53, no Pregão nº 03/2025
OBJETO:GASOLINA COMUM
VALOR REGISTRADO: 670.800,00 (Seiscentos e Setenta Mil e Oitocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:18/03/2025
VALIDADE: 17/03/2026

GASOLINA COMUM

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2543DA64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.643, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.643, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do município de Santa Amélia – PR, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido o reajuste total de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três porcento) a partir de 1º de janeiro de 2025, aos vencimentos dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. Nenhum servidor, ativo ou inativo, ou pensionista, do Município de Santa Amélia PR, receberá vencimento inferior ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica excluído desta lei o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério (Lei Municipal nº 1297, de 13 de junho de 2011), por ser regido pela lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3 Fica excluído desta lei o reajuste dos vencimentos dos profissionais com regime de trabalho regulado pela CLT, bem como os dos servidores Agentes Comunitários de Saúde e Endemias. Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, haja vista as disposições da Lei Federal nº 13.708/2018, Lei Municipal n" 1.565/2022 e Lei Federal nº 14.434/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1ª de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D5E8DF15

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1644, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério do município de Santa Amélia – PR, e dá outras providências".

Art. 1°. Art. 1º Fica concedido o reajuste total de 6.27% (seis virgula vinte e sete por cento) a partir de 1º de janeiro de 2025, aos vencimentos dos profissionais do magistério Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 11.738/2008.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:A8A72F19

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.645, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste dos venci mentos dos Agentes Comunitários da Saúde -ACS e Agentes de Combate à Endemias ACE, do Município de Santa Amélia- PR, e dá outras providências".

Art. 1º. Art. 1º Fica fixado o valor de R$ 3.036.00 (três mil e trinta e seis reais) equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacionais aos vencimentos dos Agentes Comunitários da Saúde ACS e Agentes de Combate à Endemias do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma do Art. 198, §§7° ao 11 da Constituição Federal e Lei Municipal n° 1.565/2022.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:BCB1DC31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.646, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos das funções gratificadas, controlador interno e ouvidor do município de Santa Amélia – PR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica concedido o reajuste total de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três porcento) a partir de 1º de janeiro de 2025, aos vencimentos das funções gratificadas, controlador interno e ouvidor do município de Santa Amélia, Estado do Paraná, na forma das Leis Municipais nº s 1.554/2022, 1.442/2018, 1.419/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação do disposto nesta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:D1D403AC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.647, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre a doação de uniforme e materiais escolares padronizados na rede municipal de ensino de Santa Amelia e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao fornecimento gratuito de uniforme e material escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino público.

Art. 2º A distribuição dos uniformes e materiais escolares será realizada para todos os alunos que estejam matriculados e frequentando as escolas da rede municipal de ensino a cada ano letivo.
§ 1º A Prefeitura Municipal em conjunto coma Secretária Municipal de Educação indicará e divulgará em seu site oficial a listagem completa dos materiais e uniformes sujeitos a distribuição.
§ 2º Entre outros itens a serem indicados para compor a listagem completa de materiais, priorizar-se á a inclusão dos seguintes materiais:
I - Caderno para cada disciplina que supera as necessidades do aluno du-rante todo ano letivo;
II - Tesoura sem ponta;
III - Lápis de escrever;
IV - Caixa de lápis de cor;
V - Borracha;
VI - Apontador;
VII - Régua;
VIII - Cola Branca;

Art. 3º As escolas municipais deverão adotar o uniforme padronizado exigindo seu uso diário e observando as seguintes características: cores, modelos, tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos, adaptações às condições climáticas e durabilidade.

Art. 4º Fica expressamente proibido o uso de propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como logomarcas ou símbolos que identifiquem ou vinculem os materiais e uniformes escolares à gestão municipal, bem como cores que representem partidos políticos.

Art. 5º Deverá ser utilizado o brasão oficial do município de Santa Amélia e a inscrição “Prefeitura Municipal de Santa Amélia”.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:43C85E36

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.648, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: “Altera-se o disposto no art. 188, "caput" e § 4º, e acrescenta-se os § § 1º e 2º ao art. 190, todos da lei nº 1.108/2005”.
Art. 1º Os artigos 188, "caput" e § 4º, e 190 da lei nº 1.108/2005 passam a vigorar com os seguintes dispositivos e redações:

Art. 188. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.
(...)
§ 4º No caso de aborto, atestado por médico, a servidora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.
Art. 190 (...).
§ 1º O período mencionado no "caput deste artigo poderá ser prorrogado a critério médico.
§ 2º Quando se tratar de jornada reduzida de 01 (um) só turno, o descanso especial de que trata o "caput" deste artigo será concedido

pela metade, no início ou no final do expediente, a critério da servidora.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:9ECBA7A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.649, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, daLei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre a doação de 04 (quatro) novilhas à Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha AMOPIL, em decorrência de repasse de ICMS Ecológico.
Art. 1º. Fica autorizada a doação, sem encargos, em favor da Associação de Moradores do Posto Indígena Laranjinha - AMO-PIL, CNPJ n° 80.926.652/0001-90, de 04 (quatro) novilhas viva, fêmea. com idade médica de 24 a 36 meses, peso médio de 13 a 16 arrobas. raça nelore, sem nenhuma patologia, com as vacinas em dia, adquirida pelo Município de Santa Amélia/PR, por meio do processo de dispensa n° 20/2024, em decorrência do repasse de ICMS Ecológico.
Parágrafo Único. O bem público descrito no caput deste artigo está avaliado pela nota fiscal de compra, na importância de R$ 12.398,00 (doze mil trezentos e noventa e oito reais)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor e produzirá os seus efeitos na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 18 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:7AD4D11E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido desde o dia 26 de fevereiro de 2025, 5 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **LUAN JOSÉ VILALVA**, matrícula 100096-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de março de 2025.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 26 de fevereiro de 2025.

Registre-se
Publique-se
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0ED3F5B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.121/2025

LEI Nº. 1.121/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R$ 104.507,69 (cento e quatro mil e quinhentos e sete reais e sessenta e nove centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI**		
08.241.0008.2098	**VIAJA MAIS 60 FASE 2**		
3.3.90.30	Material de Consumo	808	R$ 2.267,02
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808	R$ 23.000,00
08.241.0008.2099	**INCENTIVO CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO**		
3.3.70.41	Contribuições	809	R$ 50.000,00
08.241.0008.2086	**INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA**		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	R$ 16.800,00
08.241.0008.1054	**INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	791	R$ 12.440,67
TOTAL ESPECIAL			**R$ 104.507,69**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro 2024 - Fonte 791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0.	R$ 12.440,67
Superávit financeiro 2024 - Fonte 802 INCENTIVO AO SERVICO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA.	R$ 16.800,00
Superávit financeiro 2024 - Fonte 808 INCENTIVO VIAJA MAIS 60 FASE 2.	R$ 25.267,02
Superávit financeiro 2024 - Fonte 809 CUIDA MAIS PR ACOLHIMENTO.	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 104.507,69**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:79ED50CB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 2363/2024

ERRATA

DECRETO Nº 2363/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de R$ 40.000,00 – (quarenta mil reais) e dá outras providências. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/03/2025; Edição: 3229 e Jornal a cidade regional de Cornélio Procópio no dia 07/03/2024; Edição:2657.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:
.
.
.
01.001.17.122.0034.2.001 – Manutenção das Atividades Administrativa
076 – Recursos Livres R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 15.000,00

LEIA-SE:

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento total/parcial da dotação constante do Orçamento Programa em vigor, a saber:
.
.
.
01.001.17.5122.0034.2.002 – Operação e Manutenção do Sistema de Agua
076 – Recursos Livres R$ 15.000,00
3.3.72.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 15.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 06 de Março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BB91DFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Designa Órgão Técnico da Administração para os fins da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito do Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o dispositivo no art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e as disposições da Lei Municipal nº 1.118/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para comporem o Órgão Técnico da Administração que trata a Lei Federal nº 13.019/2014:

I – Membros titulares:
Marcelo Dã Alves Palmeira
Juliene Soares Fernandes
Joice Crischiner Sampaio.

II – Membros suplentes.
Alysson Godoy Toffoli
Adenil Siqueira Santos
Ana Lúcia de Souza

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão, 14 de Março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:89C8E0E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - SAMAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	GODOY E GODOY COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do preço da gasolina comum e do diesel S-10 do Contrato nº 004/2025 de 25/02/2025.
VALOR:	Fica atualizado o valor do preço do litro da gasolina comum para R$ 6,26 (seis reais e vinte e cinco centavos) e do Diesel S-10 para R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO:	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Quinta do contrato original e no Artigo 124 II da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO:	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos.
DATA:	13/03/2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EDB1D4D0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS DE SANTA CECILIA DO PAVÃO – APAE, CNPJ/MF nº85.430.080/0001-78, com sede na Rua Jeronimo Faria Martins,126, Bairro Fraternidade na cidade de Santa Cecilia do Pavão – PR.
OBJETO: Atendimento especializado na área de Educação Especial.
VALOR TOTAL DO REPASSE – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
VIGENCIA: De 01 de fevereiro de 2025 até 31 de Janeiro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 11.756/2020 e Lei Municipal 1.118/2025.

JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é a única entidade em Santa Cecilia do Pavão que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudióloga, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação as famílias dos usuários. O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal n° 1.118/2025.

Santa Cecilia do Pavão, 18 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:DF15799E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE FOMENTO N° 01/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO — APAE, CNPJ/MF n°85.430.080/0001-78, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins, 126, Bairro Fraternidade na cidade de Santa Cecília do Pavão — PR.
OBJETO: Atendimento especializado na área de Educação Especial.
VALOR TOTAL DO REPASSE — R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. De 01 de Fevereiro de 2025 até 31 de Janeiro de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014; Lei 14.133/2021 e Lei Municipal 1.118/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 – EDUCAÇÃO
0006 – GESTAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
003 – DIVISÃO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES
367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
2024 – MANUTENÇÃO FUNDEB EDUCAÇÃO ESPECIAL
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO , PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 76.290.691/0001-77, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO CLAUDIO COVRE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA PESSOA DE SUA TITULAR, ZELINDA DE SA SESTARO E, POR OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - APAE), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 85.430.080/0001-78, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE ALTANEIRO GOMES RIBEIRO FILHO.
JUSTIFICATIVA: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE é a única entidade em Capanema que desenvolve atendimento especializado na área de educação especial. A entidade oferece a seus usuários, além de atendimento pedagógico, atendimentos na área de saúde, com profissionais nas áreas de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psiquiatria, Serviço Social e Terapia Ocupacional, em contra turno. Também oferece alimentação (lanches, café e almoço), além de acompanhamento e orientação às famílias dos usuários. O repasse possui autorização legislativa, através da Lei Municipal n° 1.118/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:7EEC3808

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.373/2025

DECRETO N.º 2.373/2025

Súmula: Dispõe sobre o lançamento do REFIS 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. CLAUDIO COVRE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 952/2019 e suas alterações que Dispõe sobre o parcelamento Tributos Municipais em atraso;

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2025, de conformidade com os dispositivos da Lei nº 952/2019, de 03/12/2019 e suas alterações.
Art. 2º - Os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com a Fazenda Municipal, referente a tributos e outros de qualquer natureza, **vencidos no exercício de 2023 e anos anteriores**, poderão regularizar mediante pagamento à vista ou parcelado com entrada mínima de 20% (vinte) por cento e o saldo restante em até 24 (vinte e quatro) parcelas.
Parágrafo único- Os débitos lançados ou apurados, desde que não executados judicialmente, poderá ser concedido pelo pagamento à vista do total dos débitos, desconto de até 100% (cem) por cento nas multas e juros, por força de Decreto Municipal regulamentando os critérios.
Art. 3º - Para ter direito ao parcelamento, os contribuintes deverão formalizar **TERMO DE ADESÃO A PARCELAMENTO, até 31 de dezembro de 2025,** junto à Divisão de Cadastro e Tributação do Município de Santa Cecília do Pavão, sito no prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Jerônimo Farias Martins, nº.514.

§ 2º - O atendimento aos contribuintes ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Art. 4º - Após assinatura do Temo de Adesão, os contribuintes poderão efetuar a quitação das dívidas nos prazos e condições da presente lei, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I – Efetuar o pagamento do valor da entrada mínima de 20% (vinte por cento);
II – Pagar rigorosamente em dia o parcelamento em até 24 vezes;
III - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinqüenta) reais para pessoa física ou R$ 300,00 (trezentos) reais para pessoa jurídica;
§ 1º - Para efeito de emissão de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, por parte da prefeitura, o contribuinte será considerado adimplente, desde que esteja em dia com o pagamento de suas obrigações assumidas no TERMO DE PARCELAMENTO.

§ 2º - Observado o disposto na Lei 952/2019, o não pagamento das demais parcelas na data de seu vencimento incidirá multa de 2% (dois) por cento e juros de 1% (um) por cento ao mês sobre o valor do débito, atualizando monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

§ 3º - O cancelamento do parcelamento se dará nos seguintes casos:
I – não pagamento da entrada mínima no prazo estipulado no Termo de Adesão ao Parcelamento;
II - atraso no pagamento de quaisquer outras parcelas, por mais de 60 (sessenta) dias;

Art. 5º - Fica estendido os benefícios da Lei 952/2019 aos débitos já parcelados ou lançados, bem como aos débitos objeto de execução fiscal ou qualquer outra medida judicial ou administrativa, desde que o contribuinte efetue direto ou indireto o pagamento das eventuais custas processuais, apuradas no momento ou futuramente por decisão judicial.

Art. 6º - Não poderão ser restituídas, quer seja no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias já pagas anteriormente à sua vigência.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ED2E6D0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.374/2025

DECRETO N.º 2.374/2025

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2025-2027, conforme a justificativa do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, através do Protocolo SG0138/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Biênio 2025-2027,**

Representante Secretaria de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Elaine Cristina Monteiro Correa
Suplente: Sirley de Assis

Titular: Carlos Roberto Marcolino
Suplente: Valdir Ayala
Representante de Secretaria de Saúde e Prevenção
Titular: Joanita Aparecida Ito Shuber Gonçalves
Suplente: Ellen Cristina de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Zelinda de Sá Cestaro
Suplente: Márcia Fiori

Representante da Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social
Titular: Regina Nunes Pereira
Suplente: Doraci Rodrigues dos Santos Covre

Representantes de Trabalhadores e/ou Produtores e Movimento Rural
Titular: Aleonso Lopes da Silva
Suplente: Aparecido Alves de Assis

Representantes de classes Profissionais e/ou Empresariais
Titular: Jean Michel Faustino Gonçalves
Suplente: Jorge Henrique de Carvalho Lima

Titular: Henrique Massao Ito Dutra
Suplente: Rosimeiri Faustino Gonçalves

Titular: Alysson Godoy Tofolli
Suplente: Karimy Garcia Godoi

Representantes de Instituições Religiosas
Titular: Altaneiro Ribeiro
Suplente: Dina Mioto Ito Munhoz

Titular: Kelly Garcia Bueno
Suplente: Terezinha Maria Assis

Titular: Claudio Sampaio
Suplente: Izabelle Aparecida Oliveira Nogueira Munhoz

Titular: Odair José Tereza
Suplente: Manoel Messias Rodolfo

Representantes de Associações, ONGs E Movimentos Populares
Titular: José Pedro da Silva
Suplente: Amilton Ynoue

Titular: Fernanda Aparecida Alves
Suplente: Erica do Nascimento Avila

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de março de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:69C7BE18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO DO CME N° 01 DE 14 DE MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO DO CME N° 01 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO DA ATA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE, NOMEAÇÃO/VOTAÇÃO DA ESCOLHA DOS DIRIGENTES E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO Do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.

O CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei nº 830/2025 de 05 de Fevereiro de 2025;
R E S O L V E:
Art. 1° – Conforme discutido e deliberado na ATA 001 realizada em 14/03/2025, foram nomeados os Empossados no Conselho Municipal do Esporte pelo mandato de dois anos 2025/2027 do município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, conforme Ata Anexo I.
Ficam assim nomeados:
- Presidente: Benjamin Afonso Vizini
- Vice-Presidente – Emerson Aparecido Soares
- 1º Secretário – Elton Miranda Martins

Art. 2º - Fica Aprovado o Regulamento Interno do Conselho Municipal do Esporte conforme Anexo II.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 17 de Março de 2025

BENJAMIN AFONSO VIZINI
Presidente do Conselho Municipal do Esporte e Santa Cruz de Monte Castelo/PR

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1869901E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2025
inexigibilidade N° 14/2025
OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – ART. 74, INCISO V DA LEI N° 14.133/21

No dia 18 de março de 2025, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, na sala de reunião, reuniram-se em sessão pública, o Agente de Contratação e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 2.446/2025, constituída por **Daiane dos Santos Gomes, Cleiton Francisco Obino da Silva, Anderson José Bazzo e Elizabete Scorpione**, membros, abaixo assinados, encarregadas de analisarem a solicitação de compra, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, para construção de um CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA OPERARIA**, em atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

De início, constatou-se que o Ordenador da Despesa, encaminhou o procedimento instruídos com os seguintes documentos:

I)Documento de Formalização de Demanda com justificativa detalhada, para aquisição de imóvel;
II)Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóvel instituída pela Portaria n° 2.340/2025 e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos por engenheiros civis regularmente inscritos no CREA;
III)Despacho do Prefeito e do responsável pelo setor de licitações indicando a modalidade da contratação;
IV)Termo de Referência;
V)Documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista dos proprietários do imóvel a ser adquirido;
VI)Documentos de regularidade do imóvel objeto da aquisição.

Importante ressaltar que deve ser delimitada a atuação do Agente de Contratação e equipe de apoio, cuja competência está disciplinada no art. 8° da Lei n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 2.430/2024 e 2.4365/2024. Que dispõe que:

Art 4º *Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:*

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 5º *O Agente de Contratação e o Pregoeiro, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação do Município.*

Para os casos de contratação direta sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, a Lei n° 14.133/21 estabelece o seguinte procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
*II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;*
*III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
*IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;*
*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;*
*VI - **razão da escolha do contratado;***
*VII **- justificativa de preço;***
*VIII - **autorização da autoridade competente**.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante da análise da legislação aplicável, nos casos de dispensa e inexigibilidade não compete ao agente de contratação e equipe de apoio a função de opinar sobre o mérito da contratação. Assim, a atuação se restringe a formalização do processo, mediante a verificação dos seguintes elementos instrutores: **a)** justificativa para contratação; **b)** definição do objeto da contratação; **c)** motivação do ato de dispensa/inexigibilidade; **d)** compatibilidade com os preços praticados no mercado; **e)** caracterização da inviabilidade de competição e possibilidade de inexigibilidade.

Outrossim, a Secretaria de Administração e Finanças solicitou a **aquisição de imóvel para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil da Vila Operária,** por meio de inexigibilidade de licitação, alegando em sua justificativa o seguinte: Que a aquisição do imóvel compreende viabilizar a construção de novo CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA VILA OPERARIA, a aquisição será de utilização para aprovação da demanda, projeto executivo tramitam junto ao Governo do Estado. A tramitação atualizada, nesta data de 21/02/2025 é: demanda aprovada, aguardando abertura de prioridade. Para a aprovação do projeto executivo é necessário à apresentação de documento de propriedade do imóvel. O valor estimado da obra é de R$ 1.500.000,00 (novecentos e dezessete mil, duzentos e sessenta Reais e sessenta e nove centavos), com contrapartida municipal de 5% (cinco por cento). Quanto à motivação do ato de inexigibilidade, verifica-se sua adequação ao art. 74, inciso V, da Lei n° 14.133/21. Vejamos:

*Art. 74. **É inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

***V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**.*

*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*

*I - **avaliação prévia do bem**, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;*
*II - **certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto**;*
*III **- justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel** a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.*

Aparentemente, houve demonstração de que o imóvel descrito na Matrícula n° 50.842 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR, foi avaliado e discriminado, a partir do Parecer Técnico de Avaliação Marcadológica emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel instituída pela Portaria n° 2.340/2025 e Laudos de Avaliação de Imóvel emitidos por engenheiros civis

regularmente inscritos no CREA, onde se demonstrou suas características físicas, de localização e de valor de mercado a fim de comprovar a adequação do imóvel ao objetivo pretendido pela Administração.

Quanto à justificativa do preço, tal questão foge da competência desta Comissão, seja porque não dispõe de conhecimento técnicos para a aferição da compatibilidade com o preço de mercado, seja porque a competência administrativa para auditar os preços pagos por este Poder Executivo é do órgão de controle interno (arts. 31, 70 e 74 da constituição Federal). Porém, conforme laudos de avaliação de imóvel apresentados, o valor não foge do razoável e praticado para imóveis com as características e metragens descritas.

Do mesmo modo, o Documento de Formalização de Demanda apresenta as características essenciais que motivaram a escolha do referido imóvel, motivo pelo qual, não cabe a esta comissão adentrar ao mérito em questão, bastando verificar a existência de justificativa. Tem-se, portanto, como razão de escolha: Do levantamento realizado, não há outro imóvel que, nas peculiaridades apresentadas (localização, tamanho, perímetro), esteja adequado para receber a referida obra.

As características do imóvel estão determinadas de acordo com a laudos prévios anexados, constando dimensão e condições de terrenos do município capazes de atender à necessidade prevista, conforme consta em termo de avaliação prévia, compreendendo localização, área, estado de conservação do imóvel quando ao seu solo que não acarretará em serviços de terraplanagem, e outras características essenciais para o objeto pretendido.

Ou seja. Da análise técnica realizada, verifica-se ausência de características impeditivas para construção de do Centro Municipal de Educação Infantil, prevalecendo, portanto, características essenciais. Vejamos:
No Documento de Formação de Demanda – DFT, encontramos as seguintes informações:
O referido imóvel (Lote nº A07/01, da Quadra nº A-07, da Planta Geral do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR), é o único que atendem as necessidades do empreendimento em questão quanto à localização, promovendo fácil acesso da população aos serviços ali a serem fornecido. O referido imóvel encontra-se em rua asfaltada em CBUQ, sem fatores geradores de pó, em distância segura das instalações industriais próximas, sendo atendido pelos serviços públicos de coleta de lixo, zeladoria urbana, captação de águas pluviais, iluminação pública em LED, correios e abastecimento de água.
São características essenciais que o imóvel indicado apresenta:
a) Ocupa com prioridade os vazios urbanos inseridos em regiões com redes de infra-estrutura implantadas (de água, esgoto e energia elétrica), existência de comércio básico, equipamentos públicos implantados e transporte urbano.
b) a localização dos terrenos é compatível com as condições de infra-estrutura existentes, ou seja, a região possui capacidade para atender ao incremento populacional ou onde esteja garantida, no planejamento das concessionárias, a expansão das redes e sistema de infraestrutura.
c) a localização dos terrenos esta adequada às diretrizes físico-territoriais de desenvolvimento urbano do Município.
d) Existe alto índice de aproveitamento do terreno, ou seja, grande porcentagem de área passível de ocupação com edificações.
e) Compatibiliza o porte e característica física do terreno, ao perfil de renda dos interessados, evitando situações onde a guarda, manutenção e preservação de setores não edificáveis fiquem sob a responsabilidade da população (internas aos lotes ou condomínios).
f) Situa-se em região próxima ao centro de emprego, comércio diversificado e serviços, tendo possibilidade de acesso aos mesmos, através de transporte coletivo;
g) Situa-se em local atendido por creches, escolas de educação infantil e de ensino fundamental e atendimento básico de saúde.
h) Possui acessibilidade física e jurídica (confrontação do terreno com sistema viário implantado e incorporado ao patrimônio público; ou seja, gravado na matrícula ou transcrição apresentando dimensões compatíveis com o porte e potencial de aproveitamento do terreno);
i) Não se situa em áreas sujeitas a movimentos de terra, tais como: encostas instáveis, anfiteatros naturais, pedreiras, etc;
j) Não se situa em áreas alagadiças ou de várzeas, com solos de baixa capacidade de suporte de fundações (solos orgânicos, solos moles, etc.);
k) Não se situar em áreas com afloramento rochoso (presença de blocos e matacões),
l) Não possui declividades predominantemente superiores a 25% (salvo situações específicas de caráter físico regional).”
Outrossim, servidores que compõem a comissão de avaliação técnica, por meio da Declaração de Responsabilidade sobre a pesquisa de preços, declarou que foram utilizados todos os recursos para evitar sobrepreço, sendo que, conforme pesquisa realizada, o valor definido na solicitação de Compras é condizente com o real valor de mercado.

Registra-se que as condições de habilitação e documentos comprobatórios para tanto e para a formalização do processo de compra direta por inexigibilidade são de total responsabilidade do Ordenador de Despesa, mas que foram regularmente apresentados e juntados ao Processo Administrativo. Tendo ficado comprovado que o imóvel se encontra regularmente inscrito nos cadastros municipais e dos demais órgãos competentes, não recaindo qualquer ônus ou constando dívidas dos tributos que lhe são aplicáveis, bem como, demonstrado que com relação aos proprietários também não há qualquer impedimento, irregularidade ou débito capaz de impossibilitar o uso e gozo do imóvel para venda.

Posto isso, levando-se em conta as justificativas e documentos apresentado pela Secretaria de Administração, entende-se que o processo se encontra devidamente formalizado, estando de acordo com os arts. 72 e 74 da Lei n° 14.133/21.

Por fim, considerando que o entendimento deste Agente de Contratação e equipe de apoio não substitui a análise jurídica, submete-se o presente à assessoria jurídica para fins de cumprimento do disposto no art. 53, §1º da Lei n° 14.133/21.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente ata que lida e achada conforme será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de março de 2025

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA
Agente de Contratação
Substituto

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Membro

ELIZABETE SCORPIONE
Membro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:30F6A0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
TIPO: Menor Preço *ITEM.*
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (DRONE), EQUIPADO COM MÚLTIPLOS ROTORES, QUE PODE SER REMOTAMENTE CONTROLADO, PARA APLICAÇÕES EM FOTOGRAFIA AÉREA, INSPEÇÕES, SEGURANÇA E MAPEAMENTO, em atenção a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO: R$ 10.970,00 (dez mil, novecentos e setenta reais).
Data da Publicação no Diário Oficial: 19/03/2025
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/03/2025 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2025 às 17h00min
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 25/03/2025 às 08h30min
DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DOS LANCES: 25/03/2025 às 14h30min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO: *https://www.bll.org.br*.
LINK DO EDITAL: *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço *https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes* e na plataforma *https://www.bll.org.br*.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3900-3707, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B01DC4B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2025

ATA 001/2025
Aos quatorze dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e Cinco, as 19:00hs, reuniram-se no anfiteatro da casa da Cultura Jose Albuquerque de Melo na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr os membros do Conselho Municipal do Esporte para tratarem da seguinte ordem do dia:
- Eleição da Diretoria do Conselho Municipal do Esporte;
1 – Presidente
2 – Vice presidente
3 – 1º Secretário
A Secretária de Educação, Cultura e Desporto Juliana Galiza Mendes, fez a leitura do Decreto nº 2449/2025 onde consta os integrantes do Conselho Municipal do Esporte.
Iniciando a Eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos conselheiros, pelo mandato de dois (2) anos formada a seguinte diretoria:

Presidente:
Benjamin Afonso Vizini – CPF 023.749.989-40 – representante de atletas amadores
Vice Presidente
Emerson Aparecido da Silva Soares – CPF 045.270.009-42 – representante de atletas amadores
1º Secretario
Elton Miranda Martins – CPF 045.276.209-47 – representante Secretaria Administrativa

Em ato contínuo, agora então o presidente Benjamin Afonso Vizini, colocou em votação o regimento interno do Conselho Municipal do Esporte. A qual ficou aprovado por unanimidade os votos presentes.
Não havendo mais nada a ser relatado, eu Elton Miranda Martins, membro do Conselho Municipal do Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todos os membros presentes.

Conselheiros Presentes:

JULIANA GALIZA MENDES	***ELTON MIRANDA MARTINS***
(Representante Da Secretaria, Cultura E Desporto	(Representante Da Secretaria Administrativa)
JOAO FERNANDES DE SOUZA	***EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES***
(Representante Da Divisão De Esportes)	(Representante Dos Atletas Amadores)
CARMEN VALERIA OLIVEIRA PINHO	***LUCAS SANTIAGO ALVES PAULINO***
(Representante Da Secretaria De Assistência Social)	(Representante De Atletas Amadores)
ADEMILTON LEITE CABRAL	***SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA***
(Representante De Atletas Amadores)	(Representante Do Conselho Municipal Do Direito Do Idoso)
SILMARA DE LIMA	***ODAIR PEREIRA DOS SANTOS***
(Representante De Atletas Amadores)	(Representante De Atletas Amadores)
BENJAMIN AFONSO VIZINI	
(Representante Atletas Amadores)	

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8CCC7F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOMUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, COMPÊTECIAS E COMPOSIÇÃO.

Art. 1º Conselho Municipal de Esporte, criado pela Lei Municipal nº 830/2025 de 05 de Fevereiro de 2025, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultra e Desporto, tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Art. 2º Ao conselho Municipal de Esporte compete:
I– Cooperar com o Conselho Estadual do Esporte e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II – Orientar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – Fornecer, quando solicitados, subsídios ao Poder Público em projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV – Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V – Zelar pela memória do esporte;
VI – Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII – Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
VIII – Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de

recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
IX – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo único. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular- se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:
I **– Um Representante da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;**
II – **Um Representante da Divisão de Esportes;**
III- **Um Representante da Secretaria de Assistencia Social;**
IV – **Um Representante da Secretaria da Saúde;**
V - **Um Representante da Secretaria Administrativa;**
VI - **Um Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**
VII – **Um Represente do Conselho Municipal do Direito do Idoso;**
VIII – **Quatro Representantes de Atletas Amadores, sendo assegurada a diversificação das modalidades esportivas:**
IX – **Quatro Representantes de Times Amadores com Atuação no Municipio.**

§ 1º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal responsável pela área de esporte para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º O representante do Poder Público ou entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado, desde que ele ou ela apresente requerimento de desligamento.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte é de 2 anos, permitida uma recondução.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO.
CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES DE MEMBRO DO CONSELHO

Art. 5º São atribuições de membro do Conselho:
I – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu parecer e voto;
II – Participar das discussões e deliberações do Conselho;
III – Determinar, como relator, as providências necessárias à boa instrução do processo, inclusive solicitar diligência;
IV – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão do postulante ao titular de qualquer órgão informante, para as entrevistas que fizeram indispensáveis;
V – Solicitar, em plenário, à Secretaria Executiva e as Comissões, por intermédio do Presidente, os esclarecimentos verbais que entender necessários;
VI – Pedir vista de processo e requerer adiamento de votação;
VII – Fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assuntos de exclusiva competência do Conselho;
VIII – Assinar atos e pareceres dos processos em que for relator;
IX – Propor convocação de sessão extraordinária;
X – Propor emenda ou reforma do Regimento Interno do Conselho;
XI – Após justificar, declarar-se impedindo de participar de votações;
XII – Exercer outras atribuições definidas em lei ou em regulamento.

Parágrafo único – Apenas os membros do Conselho, discriminados no art. 3°, possuem direito a voto.

Art. 6º Aos conselheiros poderá ser concedida, mediante requerimento, licença, a critério do Plenário, por um prazo não superior a 90 (noventa) dias na vigência do mandato.

Art. 7º Aquele que utilizar de sua condição de conselheiro com má fé ou para fins diversos dos previstos no art.2º, terá seu mandato submetido à cassação pelo voto da maioria do Plenário, sem prejuízo de outras penalidades previstas na forma da lei.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 8º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
I – Plenário
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO
SEÇÃO I - DA COMPOSIÇÃO
Art. 9º O Plenário, órgão soberano do Conselho Municipal de Esporte, compõe-se dos membros do Conselho, discriminados no art.3º.

Art. 10º O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativas, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato, deixando de ser considerado para efeito de quórum.
§ 1º A entidade representada pelo conselheiro demitente será comunicada e terá a faculdade de indicar o substituto no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A justificativa de ausência em reunião só será aceita e aprovada pela Mesa Diretora, após análise mediante ofício ou e-mail – desde que garantido o recebimento – contendo os motivos da ausência, no prazo mínimo de 24 horas de sua convocação, salvo em caso de reunião extraordinária.
§ 3º Não se aplicam as regras deste artigo nos casos de licença concedida, deixando-se, porém, de considerar os licenciados para efeito de quórum.

SEÇÃO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO
Art. 11º Ao Plenário compete:
I – Discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados neste Regimento;
II – Julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 12º São atribuições da Mesa Diretora:
– Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho com auxílio da Secretaria Executiva;
II – Convocar reuniões extraordinárias;
III – Encaminhar as questões administrativas, submetendo-as a apreciações e aprovação do Plenário;
IV – Definir os ritos para a acolhida de denúncias, reivindicações ou outras manifestações da sociedade, submetendo-se à apreciação e aprovação do Plenário;
V – Apreciar matéria em caráter de urgência, a seu critério, especialmente, submetendo sua a deliberação da próxima sessão do Conselho.
VI – Dar encaminhamento às questões que lhe tragam sido delegadas pelo Plenário, bem como às surgidas entre sessões, submetendo-as à apreciação e aprovação pelo Plenário na sessão subsequente.
VII – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 13º A Mesa Diretora será composta por:
I – Presidente
II – Vice-presidente
III – 1º Secretário

SEÇÃO II – DO PRESIDENTE
Art. 14º São atribuições do Presidente:
I – Presidir as sessões e os trabalhos do conselho;
II – Encaminhar propostas à apreciação e votação;
III – Delegar competências;
IV – Distribuir matérias
V – Nomear os integrantes das Comissões;
VI – Designar relator para os assuntos em pauta;
VII – Participar, quando julgar necessário, dos trabalhos de qualquer Comissão;

VIII – Formular consultas e promover conferências sobre matéria do interesse do Conselho;
IX – Representar o Conselho ou delegar representações;
X – Submeter à apreciação do Plenário, os convites para representação em eventos externos, oficializando a representação;
XI – Mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
XII – Após processo circunstanciado, aplicar penas disciplinares;
XIII – Autorizar a execução de serviços fora da sede do Conselho;
XIV – Manter contato permanentemente com o Conselho Estadual de Desportos e, sempre que possível, com os demais Conselhos Municipais de Esporte do Estado;
XV – Determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços administrativos;
XVI – Conceder licença, a critério do Plenário, aos conselheiros na forma e nos casos previstos neste Regimento;
XVII – Assinar resoluções pareceres e correspondências em geral do Conselho.
XVIII – Assinar solicitação, ao órgão competente, de recursos financeiros e materiais necessários ao funcionamento do Conselho;
XIX – Decidir sobre questões de ordem;
XX – Exercer as demais atribuições não especificadas nesse Regimento e inerentes à sua função, "ad referendum" do Plenário.

SEÇÃO III – DO VICE-PRESIDENTE
Art. 15º São atribuições do Vice- Presidente:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;
II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

SEÇÃO IV – DO 1º SECRETÁRIO
Art. 16º São atribuições do 1º Secretário:
I – Assessorar o presidente e o Vice-Presidente no cumprimento de suas funções específicas e nas tarefas por eles designadas;
II – Prestar as informações que lhe forem solicitadas nas reuniões pelo Presidente ou por conselheiros;
III – Coordenar os trabalhos das Comissões;
IV – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;
V – Lavrar as atas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e proceder à sua leitura na reunião subsequente;
VI – Elaborar as pautas das reuniões com o auxílio da Secretaria Executiva e submetê-las ao Presidente para aprovação; e
VII – Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário.

SEÇÃO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 17º A Secretaria Executiva será exercida por servidor do órgão da administração direta ou indireta, ao qual o Conselho Municipal de Esporte é vinculado, especialmente designado para tal função.

Art. 18º São atribuições da Secretaria Executiva:
I – Preparar as sessões, providenciando e organizando os documentos, as informações e os demais recursos que se façam necessários;
II – Elaborar a pauta das reuniões com o a auxílio do 1º Secretário e submetê-la ao Presidente para aprovação;
III – Lavrar as datas das sessões com auxílio do 1º secretário;
IV – Convocar os conselheiros e os convidados para as sessões, remetendo aos primeiros, cópia das atas referentes a sessões anteriores ainda pendentes de aprovação;
V – Receber dos conselheiros propostas de alteração às atas de sessões anteriores;
VI – Secretariar as sessões do Conselho;
VII – Prestar o apoio administrativo e logístico à Mesa Diretora, ao Plenário e às Comissões em suas atividades pertinentes ao Conselho;
VIII – Providenciar a execução das medidas determinadas pela Mesa Diretora;
IX – Prestar, em Plenário, as informações que lhe forem solicitadas pela Mesa Diretora e pelos conselheiros;
X – Receber das Comissões seus relatórios, atas e outros documentos, e encaminhá-los ao Plenário;
XI – Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
XII – Manter informações atualizadas sobre estatura e o funcionamento do Conselho;
XIII – Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
XIV – Controlar a presença dos conselheiros;
XV - Manter permanentemente informados os segmentos representados no Conselho Municipal de Esporte;
XVI – Providenciar a divulgação de toas às decisões de Conselho Municipal do Esporte;
XVII – Arquivar e controlar a movimentação de documentos;
XVIII – Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
XIX – Manter registro dos conselhos municipais mineiros relativos ao esporte; e
XX – Elaborar, com auxílio da Mesa Diretora, o relatório anual de atividades do Conselho, submetendo-o ao Plenário.

Art. 19º A Secretaria Executiva Funcionará na sede do Conselho: Av. Paulo Libanio, nº 700, Centro.

SEÇÃO VI – DA ELEIÇÃO E MANDATO
Art. 20º Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os conselheiros, mediante votação secreta.
Parágrafo único. Recomenda-se a alternância na presidência do conselho, entre membro da administração pública e membro da sociedade civil, ou seja, um mandato para cada.
§1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 anos, permitida uma recondução de igual período ao mesmo cargo.

Art.21º A inscrição para eleição da Mesa Diretora será feita mediante apresentação de candidatura individual ao Plenário, sendo facultado a qualquer conselheiro se candidatar.
Parágrafo único. A inscrição das candidaturas será feita no primeiro dia da reunião em que ocorrerá o processo eleitoral, com pauta especificamente programada para a escolha da Mesa Diretora, a qual deverá ter assegurada divulgação prévia a cada um dos conselheiros.

Art. 22º A qualquer tempo e por iniciativa de no mínimo 05(cinco) conselheiros, o Conselho poderá convocar a reunião extraordinária com a finalidade de destituir, por dois terços de votos, qualquer membro da Mesa Diretora.

Art. 23º No caso de ausência eventual dos membros da Mesa Diretora, os componentes de Mesa Diretora presentes responderão por eles, e no caso de vacância, será determinada nova eleição, no prazo de trinta dias contados da abertura da última vaga, para suprir e complementar o mandato em claro.
TÍTULO III DA SESSÃO
CAPÍTULO I
DAS PRELIMINARES DA SESSÃO

Art. 24º As sessões serão públicas, podendo ser reservadas quando assim o desejar o Plenário.

Art. 25º O Conselho Municipal de Esporte poderá realizar sessões solenes para comemorações ou homenagens, que serão consideradas ordinárias se coincidirem com as sessões ordinárias do Conselho.
Parágrafo único. O Plenário poderá destinar parte da sessão a comemorações ou interromper os seus trabalhos, em qualquer tempo, para recepção à personalidade, por proposta do Presidente ou de conselheiro.
CAPÍTULO II
DA ORDEM DA SESSÃO

Art. 26º Em cada sessão haverá:
I – Leitura da ata;
II – Expediente;
III – Ordem do dia;
IV – Assuntos gerais;

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO

Art. 27º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá Bimestralmente, em sessão plena, independente de convocação.

Parágrafo único. No caso de feriado ou ponto facultativo no Estado, a reunião se realizará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 28º O Conselho Municipal de Esporte se reunirá extraordinariamente mediante convocação da

Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.
Parágrafo único. A convocação para reuniões extraordinárias poderá ser feita com 24 horas de antecedência se formalizada no dia da reunião ordinária, e nos demais casos com 72 horas de antecedência, pelo menos, tomando-se providência para que os conselheiros recebam em tempo a comunicação.

CAPÍTULO IV DO QUÓRUM

Art. 29º As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de conselheiros.
CAPÍTULO V
DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Art. 30º Poderá a sessão ser suspensa ou encerrada por:
I – Conveniência de ordem disciplinar;
II – Falta de quórum para votação das proposições;
III – Fata de matéria a ser discutida.
Parágrafo único. Fora dos casos expressos no "caput", somente mediante deliberação do Plenário, a requerimento de um terço, no mínimo, dos conselheiros presentes, poderá a sessão ser suspensa ou encerrada.

CAPÍTULO VI
DO ORADOR E DO APARTE

Art. 31º Nenhum conselheiro poderá usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida pelo Presidente da sessão.
§1º Ao pronunciar-se, o conselheiro deverá ater-se à matéria em discussão.

§2º O conselheiro que usar da palavra sem que lhe tenha sido concedida será convidado, pelo Presidente, a aguardar a permissão.
§3º Nenhum conselheiro poderá referir-se ao Conselho ou a qualquer um de seus membros de forma descortês ou injuriosa.

Art. 32º A palavra será concedida ao conselheiro que primeiro a tiver solicitado, cabendo ao Presidente, regular à precedência quando mais de um a pedir ao mesmo tempo.
§ 1º O relator terá procedência para manifestar-se sobre a matéria em discussão.
§ 2º O Presidente poderá solicitar ao conselheiro que interrompa o seu discurso para:
I – Comunicação importante
II – Recepção de autoridade ou personalidade.

Art. 33º Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativos à matéria em debate.
§ 1º Pela ordem, o conselheiro somente poderá interromper o orador se dele obtiver permissão.
§ 2º Não será permitido aparte;
I – À palavra do Presidente;
II - Paralelo à discussão;
III – Por ocasião do encaminhamento de votação;
IV – Quando o orador estiver suscitando questões de ordem.
CAPÍTULO VII
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 34º Questão de ordem é solicitação de esclarecimento que se fizer necessário ao bom andamento de uma sessão e à normalidade da discussão e da votação de proposição.

Art. 35º Caberá ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, ou delegar ao Plenário a decisão.

Art. 36º As questões de ordem poderão ser levantadas em qualquer fase dos trabalhadores, para arguir a inobservância de preceito regimental.

Art. 37º Suscitada a questão de ordem, sobre ela só poderá falar um conselheiro, que contra- argumente as razões invocadas pelo autor.

Art. 38º O tempo para formatar questões de ordem, em qualquer fase da sessão, ou contraditá-la, não poderá exceder 2 (dois) minutos.

DA ATA

Art. 39º Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes.
Parágrafo único. As sessões poderão ser realizadas de maneira remota, mediante publicação em Diário Oficial e gravadas. As gravações das reuniões presenciais e remotas serão publicadas e armazenadas para transparência das atividades do conselho.

Art. 40º As sessões do Conselho terão início com a leitura da ata da reunião anterior.
§ 1º Não havendo manifestações contrárias ao teor da ata, ela será aprovada e subscrita pelos conselheiros presentes que participaram da sessão anterior.
§ 2º As retificações requeridas por conselheiros serão inseridas na ata da sessão em que foi lida.

Art. 41º A ata será lavrada mesmo que a sessão não seja iniciada, fazendo-se nela constar os nomes dos conselheiros presentes.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42º – A apresentação de matéria para deliberação do Conselho Municipal de Esporte compete:
I – Ao Prefeito Municipal;
II – Ao Senhor Municipal de Esporte;
III – Ao membro do Conselho Municipal de Esporte;
IV – A quem tiver legítimo interesse, mediante petição fundamentada;

Art. 43º – As propostas de modificações e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, por maioria absoluta dos conselheiros em exercício, observadas as disposições legais.

Este Regimento Interno foi aprovado na sessão ordinária realizada no dia 14 de Março de 2025, em Santa Cruz de Monte Castelo, pelos seguintes conselheiros:

JULIANA GALIZA MENDES;

JOAO FERNANDES DE SOUZA;

CARMEM VALERIA OLIVEIRA PINHO;

ADEMILTON LEITE CABRAL;

SILMARA DE LIMA;

BENJAMIN AFONSO VIZINI;

ELTON MIRANDA MARTINS;

EMERSON APARECIDO DA SILVA SOARES;

LUCAS SANTIAGO ALVES PAULINO;

SILVIA JOELMA PEREIRA BERTA;

ODAIR PEREIRA DOS SANTO.

Publicado no Diário Oficial do Munípio: (Ato) nº de de de

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1C27D5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.455/2025

PORTARIA Nº 2.455/2025

Súmula: Exonera a servidora Sra. JOELMA REGINA DA SILVA, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido a Sra. JOELMA REGINA DA SILVA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 5.---.---
-0
SSP-PR e CPF/MF sob n.º 022.---.----02, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de Março de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 18 dias do mês de Março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6BFB9230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **03 de abril de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE (LOMBADA FÍSICA) E/OU FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, em atendimento à **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 152.010,68 (cento e cinquenta e dois mil, e dez reais e sessenta e oito centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:66ADDE04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Convocação nº046/2025,

R E S O L V E

CONSIDERAR excluída do processo de Admissão a candidata abaixo pelo não cumprimento aos requisitos do Edital de Convocação nº 046/2025, Concurso Público nº 001/2002, como também não complementando a documentação exigida, e o não comparecimento para realização do exame médico no prazo estabelecido, conforme as determinações do art.13, §3º, da Lei Complementar nº003/2011.

CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME
LORENLAY RIBEIRO AMARAL

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 18 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E8947881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Convocação nº017/2025, Processo Seletivo Simplificado/PSS nº001/2024.

R E S O L V E

CONSIDERAR excluída do processo de Admissão a candidata abaixo pelo não cumprimento aos requisitos do Edital de Convocação nº 017/2025, Processo Seletivo Simplificado – PSS, nº 001/2024, como também não complementando a documentação exigida, e o não comparecimento para realização do exame médico no prazo estabelecido, conforme as determinações do art.13, §3º, da Lei Complementar nº003/2011.

CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (Auxiliar de Creche)

NOME
NATHALIA GABRIELLI DA SILVA MACHADO

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 18 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3569CB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Santa Fe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº076/2024, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024 – para contratação temporária.

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, para comparecer na Prefeitura de Santa Fé – Departamento de Recursos Humanos, dias **24 e 25 de março de 2025**, a fim de se submeter ao processo de admissão, munida de cópia dos seguintes documentos;

I- Registro Geral – RG
II- Certificado de reservista, quando couber.
III- Titulo de Eleitor.
IV- Comprovante de voto na ultima eleição ou a justificativa da ausência.
V- Cadastro de Pessoa Física
VI- Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida.
VII- Registro no órgão de classe, quando couber.
VIII- Certidão de Nascimento ou Casamento.
IX- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, quando couber.
X- Carteira de vacinação dos filhos até 05(cinco) anos.
XI- 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente.
XII- Carteira Nacional de Habilitação, conforme exigência do cargo.
XIII- Atestado de Sanidade Física e Mental, mais os exames abaixo;
a-Urina;
b-Hemograma completo;
c-Glicemia;
d-Raio X Torax, PA e Perfil;
e-avaliação cardiológica;
f-audiometria
XIV- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XV- Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;

XVI- Carteira de Trabalho;

XVII- Comprovante de Residência atualizado;

Para efeito de admissão os candidatos aprovados, ficam sujeitos a aprovação em todos os exames médicos realizados as suas custas.
A aprovação nos exames médicos é de caráter **eliminatório**, considerando-se aprovados os candidatos tidos como **aptos.**

***O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.**

CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	49

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 18 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8D631EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO, a Instituição Financeira denominada **SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.397.614/0001-06, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 04/2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 18 de março de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.621/001-68, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, declara que, a Instituição Financeira denominada **SICOOB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.397.614/0001-06, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 04/2023, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPRESIO, e é considerada CREDENCIADA a partir de 18 de março de 2025, de acordo com o Termo de Análise de Credenciamento nº 01/2025, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, pelo prazo até a publicação do próximo edital de credenciamento, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
O presente Certificado de credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto instituição, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciados, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 18 de março de 2025.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Volnei Pedro Soares	Marcelo Pchebichewski	Cristiane Pinto

CONSELHO FISCAL		
Benvindo Clovis Sponchiado	Fabiana Zanella	Rafaela Pasquali

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:4182AE24

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
HOMOLOGAÇÃO E CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO, a Instituição Financeira denominada **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE**

SUL, inscrita no CNPJ sob nº 02.466.552/0001-15, para fins de emissão do Certificado de Credenciamento, cuja finalidade é a alocação de recursos financeiros do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras nº 04/2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 18 de março de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Regime Próprio do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – IPRESIO, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.798.621/001-68, com sede na Rua Canela esquina com Rua Angico, nº 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, declara que, a Instituição Financeira denominada **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL**, inscrita no CNPJ sob nº 02.466.552/0001-15, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 04/2023, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Fiscal do IPRESIO, e é considerada CREDENCIADA a partir de 18 de março de 2025, de acordo com o Termo de Análise de Credenciamento nº 02/2025, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, pelo prazo até a publicação do próximo edital de credenciamento, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, e da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
O presente Certificado de credenciamento não gera, para o RPPS, quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto instituição, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciados, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Santa Izabel do Oeste/PR, 18 de março de 2025.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS		
Volnei Pedro Soares	Marcelo Pchebichewski	Cristiane Pinto

CONSELHO FISCAL		
Benvindo Clovis Sponchiado	Fabiana Zanella	Rafaela Pasquali

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:9E06635A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO N.º 32/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025 – DÉCIMA SÉTIMA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – CARGO PÚBLICO
N.º 32/2025, de 19 de março de 2025 – Décima Sétima Chamada

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Edital de Concurso nº 01/2024, 03/2024, 05/2024, 07/2024, 09/2024, 11/2024, e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a candidata abaixo listada foi aprovada no certame;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de provimento do cargo por meio de concurso público, conforme os princípios da legalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover a saúde bucal da população, assegurando o acesso a serviços odontológicos de qualidade, com foco na prevenção, diagnóstico e tratamento das condições que afetam a saúde oral, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos indivíduos;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampla publicidade e transparência no processo de seleção de servidores públicos para garantir igualdade de oportunidades a todos os interessados;

TORNA PÚBLICA

1 – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2024 de 02 de fevereiro de 2024, e realizado em 07 de abril de 2024, homologado pelo Edital de Concurso nº 11/2024 de 28 de maio de 2024, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.

2 – A candidata deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 (oito) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, a candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 01 de abril de 2025.

CARGO PÚBLICO: ODONTÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
4º	RAFAELLA CASELANI CAVANI	143

3 – A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais para admissão:

1 foto 3x4;
Carteira de Identidade e CPF;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
CPF do cônjuge (caso seja casada);
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Carteira de Trabalho;
Cartão NIT/PIS;
Carteira de Motorista;
Comprovante de Residência;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Carteira de Identidade Profissional (Ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA e etc.) Quando houver.
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.

4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na perda dos direitos advindos do concurso, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 19 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1AE59B25

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 07

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de radiologia, para realização de exames radiológicos (Raio-X) a serem realizados na Casa de Saúde Santa Izabel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para o período de 5 (cinco) anos, com Recursos Estaduais e Municipais.
ENTREGA DOS ENVELOPES: - Até 08h30min do dia 08/04/2025 – no Protocolo da Pref. Municipal.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/04/2025 às 09h00.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e suas alterações.
EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/.

Santa Izabel do Oeste/PR, em 18 de março de 2025

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E90EE8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.344
Data: 19.03.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIAL SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
DEBORA VANESSA CERINI CATTO	040.***.***-31	14/03/2025	2024/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CEANDRA CRISTINA DENEGA ZUTTION	848.***.***-72	21/02/2025	2024/2025
EVA ANTONINHA AMARO DIAS	007.***.***-85	10/03/2025	2023/2024
JULIO CEZAR DE MATTIA WALKE	084.***.***-59	01/03/2025	2023/2024
TANIA FATIMA SCHIAVINI	026.***.***-76	10/03/2025	2023/2024
CONSELHO TUTELAR			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLEIDE APARECIDA MROCZKOSKI	971.***.***-49	17/03/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LUCAS RODRIGO MACHADO	050.***.***-40	26/02/2025	2023/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LUCILENE AGUIAR	040.***.***-32	17/03/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 19 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B12BDF56

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.345
Data:19.03.2025

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o oficio nº 029/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até 23 de maio de 2025.

NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**
SOLANGE AGAZZI STARCK	082.***.*** -55	19/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:42868211

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR.

PORTARIA Nº 15.346
Data:19.03.2025

Concede, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, nos Estabelecimentos de Ensino do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e

Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

CONSIDERANDO, o oficio nº 029/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até 19 de dezembro de 2025 ou até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
LUZIA POLIDORO DOS SANTOS	016.***.*** -00	19/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 19 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:BEDCD63D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em mão de obra elétrica para atender às necessidades de instalações elétricas de maior complexidade no Município de Santa Izabel do Oeste. A empresa deverá contar com uma equipe mínima composta por um técnico habilitado com registro em conselho competente, um eletricista qualificado e um auxiliar. Além das atividades de manutenção e instalação em instalações complexas, a equipe deverá, de forma esporádica, atender às demandas de iluminação pública em ruas, praças e pátios de prédios públicos do município, por um período de 12 meses, com recursos próprios
VIGÊNCIA:13/03/2026.
VALOR TOTAL:R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
DATA:13/03/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:74025222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 11/2022

Contratação de Empresa Especializada em Administração de Estágios para Estudantes em Exercício de Atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Santa Lúcia PR.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SILVANO TORTELLI, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.070.297-5 SSP-PR e 020.932.729-46, residente e domiciliado na Linha Fabian, Bairro Rural, S/N, CEP 85795000 e a empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA - ANIE,** empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, estabelecida na RUA PARANÁ, 2865 TERREO SALA 01 - CEP: 85810010 - BAIRRO: Centro, Cascavel/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 58460702 SSPII/PR e CPF nº 027.484.009-09, Residente E Domiciliado(A) Na Rua Prestes Maia, 188 - Cep: 85816120 - Bairro: São Cristóvão, Cascavel/PR, neste ato denominado CONTRATADO, pactuam o presente Termo Aditivo que se regerá pelo que dispõe o Contrato 80/2022 referente ao Processo de Licitação Pregão nº 11/2022, Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subseqüentes, demais legislações pertinentes, também pelos preceitos de direito público, princípios da Teoria Geral dos Contratos, e ainda pela cláusula abaixo expressa, têm ajustados e contratados na melhor forma de direito o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 90 dias (noventa dias), com início em 22/03/2025 e término em 22/06/2025, e o acréscimo em mais R$ 107.783,59 (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e tres reais e cinquenta e nove centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E, pôr estarem ajustados e contratados na melhor forma de direito datam e assinam juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se pôr si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, dezessete dias de março de 2025.

CONTRATANTES:

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
LP - Serviços de Integração de Estágios LTDA - ANIE
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:7AC96223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.226/2025

De 18 de março de 2025

"Aumenta o número de vagas para o cargo motorista e vigia, criados pela Lei 314/2009, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionará a seguinte:
LEI
Art. 1º - Aumenta de 18 (dezoito) para 19 (dezenove) o número de vagas para o cargo de Motorista, aumenta de 10 (dez) para 11 (onze) o número de vagas para o cargo de Vigia, todos criados pela Lei Municipal nº 314/2009, e atualiza o Anexo I - Quadro De Cargos De Provimento Efetivo, para atender a demanda dos serviços do Município.
§1º Os requisitos e atribuições das vagas acrescidas estão previstas na Lei Municipal n. 314/2009.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as medidas necessárias para dar eficácia a presente Lei.
Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, nos termos da legislação em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito

ANEXO I – CONFORME LEI 314/2009
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	padrão	QUANTIDADE	JORNADA
VIGIA	1	11	40
MOTORISTA	**2**	**19**	**40**

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3E9CD39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 014/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 28 de março de 2025, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionados.

NOME	CARGO
MARIA DE LURDES TAMBOSI	PROFESSORA
EMMANUELA SAMARA MAIA	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 18 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FF98AE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2025

DATA: 18/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **duas diárias** para os servidores **Leonardo Matheus Buratti (Secretário de Educação e Cultura), Denise Maria Tonidandel (Professora) e Ana Paula Pereira (Professora)**, para participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025 em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 19 e 20 de março de 2025. Saída no dia 19 de março de 2025 e retorno no dia 20 de março de 2025.

VEÍCULO: SIENA FIRE SEDAN
PLACA: BEP 7J88

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:998D4D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2025

DATA: 17/03/2025

Retifica a Portaria de Nº039/2025 e Nomeia servidora efetiva para ocupar a função de Auditor de Controle Interno e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
O disposto no artigo 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988;
O disposto no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000;
Os dispostos da Lei Municipal nº 270/2007 alterados pela Lei Municipal nº 290/2008,

R E S O L V E

Art.1º Designa a servidora Sra. **Sandra Mara Dalek,** matrícula 617-1 lotado na Secretaria Municipal de Administração a exercer a função de **Auditor da Unidade de Controle Interno**, no âmbito do Executivo Municipal e Legislativo Municipal.
Art.2º A servidora designada, exercerá todas as atividades inerentes à função de Auditor da Unidade de Controle Interno conforme determina o artigo 6º e seus incisos da Lei Municipal nº 270/2007, percebendo gratificação conforme Lei nº 897/2019 e Lei nº 1156/2023.
Art.3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EA6402DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 033/2025

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

Considerando a informação do Setor de Recursos Humanos de que há uma vaga aberta para o cargo de Professor na estrutura administrativa do município (em anexo).
Considerando a possibilidade da atual Administração municipal convocar e nomear os candidatos aprovados no concurso nº 01/2023, observada a ordem de classificação, seguindo o interesse, conveniência e oportunidade;
Considerando a inexistência de dano ao erário público e sim benefício na contratação, uma vez que o servidor de carreira integra a estrutura administrativa e ao longo dos anos passa a fazer parte integrante do patrimônio pessoal/intelectual diante sua dedicação e acervo profissional, o que independe da troca de Gestor;
Considerando a decisão do MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública de Capitão L. Marques-PR nos autos nº 0001822.74.2024.8.16.0062, que DEFIRIU a liminar pretendido pelo impetrante, impondo ao município de se abster de excluir o impetrante do certame para o cargo de Professor e aceite os diplomas apresentados, promovendo a nomeação para o cargo de professor.

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 26 de março de 2025, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

NOME	CARGO
HANIEL BARBOSA FARIAS	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 18 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:63345310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE SAÚDE AV. AMERICO MANTOVANI,220- CENTRO-
FONE/FAX (45)3288-1716

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** SANTA LÚCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º .594.776/0001-93, com sede à Avenida do Rosário, 228, nesta cidade de Santa Lúcia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Silvano Tortelli, portador da cédula de identidade RG n.º 7.070.297-5 PR e do CPF n.º020.932.729-43, residente e domiciliado na Linha Fabian, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400- 000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$160.000,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 3770 e 3780, elemento de despesa – 33.90.32.02.00 Medicamentos para uso domiciliar, Fonte: 000 recursos livres e 303 15% vinc a impostos.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Lúcia, 26 de fevereiro de 2025

SILVANO TORTELLI,
Prefeito Municipal

_____
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

LEANDRO LIMA GALVÃO,
Secretário de Saúde,
CPF: 030.992.329-80

DANIELE MALDANER RAIZEL DE MEIRA,
Farmacêutica,
CPF: 039.936.219-30

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4DE2A836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 013/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para responsabilidade pelos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste/PR e atribui funções adicionais de motorista.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor REGINALDO VIEIRA, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar, nomeado por meio da Portaria nº 002/2025 desta Casa, como responsável pela administração, manutenção e controle dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 2º Além das atribuições mencionadas no artigo anterior, ficam também designados os servidores REGINALDO VIEIRA e ALAN CORDEIRO DE ANDRADE, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, nomeado pela Portaria nº 005/2025, para exercerem, quando necessário, a função de motorista dos veículos oficiais da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 17 de março de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D8EF1337

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO CARONA 001/2024
CONCORRÊNCIA N.º 07/2024
(REALIZADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024
(REFERÊNCIA EXECUTIVO MUNICIPAL)

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Tiago Variza.

CONTRATADO: J.I. INFORMÁTICA – EIRELI, com sede na Rua Alcione Bastos, 1473, Sala 02, Alto da XV, Guarapuava-PR, CNPJ: 07.273.689/0001-77, representada pelo senhor Edson Catuzzo.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DOS SEGUINTES SOFTWARES PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, EM CONFORMIDADE COM OS DETALHAMENTOS CONTIDOS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS INFORMATIVOS – ANEXO I, NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 12 MESES

VALOR ESTIMADO: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Santa Maria do Oeste, 18 de dezembro de 2024.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:AFA40A57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0485/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0485/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997504
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 700.***.***-53
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR VISITA A FAMILIAR INTERNADO NO HOSPITAL BOM JESUS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/03/2025- 10/03/2025
Data de Retorno: 06/03/2025- 10/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 2 (DUAS MEIA DIARIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:D15A9A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0486/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0486/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARCIA RENATA ROSA **MATRÍCULA n.º** 14731
CARGO: CONTADOR **CPF N.º** 036.***.***.-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INICIO DE MANDATO: DESAFIOS E RESPONSABILIDADES - PREPARAÇÃO PARA ABERTURA DO EXERCICIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS EFICIENTE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/03/2024 -21/03/2025
Data de Retorno: 20/03/2024 -21/03/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:4584D2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0487/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0487/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGINA LIMA CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997423
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 018.***.***-75
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA REALIZAR EXAME.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2025 -
Data de Retorno: 18/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:**19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6B7B5A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0488/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0488/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEIA TKACZUK **MATRÍCULA n.º** 9997420
CARGO: CUIDADOR SOCIAL **CPF N.º** 035***.***.-09
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE

ASSISTENCIA SOCIAL ACOMPANHAR CRIANÇA ACOLHIDA REALIZAR CONSULTA MEDICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/03/2025 -
Data de Retorno: 18/03/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:**19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$ R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 18 de Março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:298F599A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109/2025

SÚMULA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 146/2024, que instaurou o Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2024 em face do servidor Mauri Constantino da Luz, e considerando a necessidade de maior prazo para a devida instrução processual e coleta de provas, resolve:

Considerando:

A SUSPENSÇÃO do prazo inicial estabelecido e que a instrução processual não pôde ser concluída dentro desse prazo, haja vista o andamento concomitante de um PAD em que a mesma comissão está envolvida, ficando, portanto impossibilitada de atuar nas duas frentes ante as suas obrigações funcionais;

Que é indispensável garantir o contraditório e a ampla defesa ao servidor investigado, assegurando que todos os elementos de prova sejam devidamente analisados antes da conclusão do PAD;

Que a Lei Municipal nº 04/2001, no art. 6º da Portaria de Instauração, permite a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa formal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, contados a partir da data de expiração do prazo estabelecido pela Portaria nº ...../2024.

Art. 2º A presente prorrogação é justificada pela necessidade de continuidade na instrução probatória, com a realização de diligências adicionais, oitivas de testemunhas e análise detalhada dos documentos e provas colhidos no curso do processo.

Art. 3º A Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 101/2024 continuará com plenos poderes para conduzir a instrução, requisitar documentos, colher depoimentos e realizar quaisquer diligências que julgar necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 17 de março de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:93573B25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ REALIZADA NA DATA DE 11 DE MARÇO DE 2025 AS 09H DA MANHÃ.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE A TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIR**ETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ REALIZADA NA DATA DE 11 DE MARÇO DE 2025 AS 09H DA MANHÃ.**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e vinco), às nove horas 09h00 (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, Laurindo Flávio Scopel, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública 02/2025, reuniram-se com representantes da Equipe Técnica da empresa FAROL 14 CONSULTORIA, em especial o senhor José Francisco de Gois, geógrafo e um dos coordenadores do projeto referente à Revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, com temas de diretrizes e propostas para uma cidade sustentável, sendo que a audiência teve por objetivo apresentar e debater propostas voltadas para a construção de um município mais sustentável, promovendo o desenvolvimento equilibrado e responsável com a participação da sociedade que é essencial para garantir que as diretrizes estabelecidas reflitam os interesses coletivos. A conferencia foi conduzida pela equipe da empresa FAROL 14, responsável pela consultoria e coordenação técnica do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, destaca-se ainda que toda a reunião foi gravada e transmitida pelo (You Tube e pelo Facebook) do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, por meio do endereço (https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/); além de ter sido realizado de forma presencial no plenário, Laurindo Flávio Scopel, localizado no endereço já supramencionado, onde foi coletado a assinatura dos presentes e a lista de presença foi publicada no jornal da fronteira, destacando ainda que na reunião constou a presença da Doutora Cintia Lanzarini, Procuradora do Município, do vice prefeito municipal, senhor Jose Dorival Bandeira, e do representante da Empresa FAROL 14 CONULTORIA Senhor José Francisco de Goes, e do Presidente do Poder Legislativo Municipal, senhor Valdir Antônio Carvalho e da vereadora Eliz Maria Gradaschi Scalon; e do vereador Claudio Alain Guterres do Carmo; passados os cumprimentos iniciais, foi entoado o hino do município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná e o hino nacional brasileiro, na sequencia o Palestrante senhor José Francisco de Goes, representante da empresa FAROL 14 Consultoria e Projetos passou a desenvolver os trabalhos, comentou do trabalho já realizado até o momento sobre o plano diretor; e suas etapas; o primeiro tópico a ser debatido na audiência pública foi o tema revisão do plano diretor, perímetro urbano distrital, uso e ocupação do solo e parcelamento; comentou sobre a Lei do parcelamento do solo; na sequencia comentou sobre a Sede Urbana e o uso do solo e seu parcelamento; discorrendo sobre o tema com o publico quanto suas leis; depois demonstrou imagem sobre o zoneamento fase II, e seus projetos de deslocamento da rodovia 163 para outro setor de zoneamento urbano mudando o seu traçado; depois tratou sobre os meios de destravamento e suas fases de ocupação, quando ocorrer 80% da ocupação das áreas urbanas anterior, ou por necessidade de crescimento populacional, interesses públicos em novas áreas e por necessidade por impactos por implantação de grandes projetos definidos pelo conselho municipal; seguindo comentou sobre a zona

central onde o foco é o comercio; comentando das zonas de uso permitido, uso permissível e do uso proibido; na fase derradeira falou sobre os tamanhos dos lotes e dos pavimentos; permitidos e das condições de uso das calçadas; e do tratamento de esgoto; depois comentou sobre a zona de uso misto onde o foco é a habitação; na sequencia explanou sobre a zona de uso misto 2; e tratou sobre a zona habitacional de interesse social; zona empresarial e industrial I, zonas empresarial e industrial II e III; zonas de chácaras urbanas; e na fase derradeira comentou sobre os parâmetros distritais, sendo que nos distritos tem as zonas de uso misto; sendo liberado todos os tipos de habitação, comercio e indústria, todavia os comércios e industrias precisarão passar por aprovação; depois comentou sobre a zona de uso misto distrital; na sequencia comentou sobre o distrito de Marcianópolis e distrito de São Pedro do Florido; onde foi expandido o perímetro urbano, dando sequencia passou para fases de questionamentos, explanando que será aberto mais áreas urbanas distritais, para poder cobrar IPTU, conforme a lei federal; Após a explanação, abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento, e nada mais a tratar, encerrou a audiência e declarou encerrada a Audiência Pública. Após lido e estando conforme, assina o ato o Presidente deste Poder Legislativo, senhor Valdir Antônio Carvalho.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:8B7FE0BB

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE À QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ REALIZADA NA DATA DE 11 DE MARÇO DE 2025 AS 14H - PERÍODO DA TARDE.

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2025, REFERENTE À QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ REALIZADA NA DATA DE 11 DE MARÇO DE 2025 AS 14H - PERÍODO DA TARDE.

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e vinco), às quatorze horas 14h00 (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, Laurindo Flávio Scopel, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública 03/2025, reuniram-se com representantes da Equipe Técnica da empresa FAROL 14 CONSULTORIA, em especial o senhor José Francisco de Gois, geógrafo e um dos coordenadores do projeto referente a Revisão do Plano Diretor Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, com temas como Plano de Ação e Investimentos – PAI, institucionalização do PDM e Conferência da Revisão e Pactuação do Plano Diretor Municipal, sendo que a audiência teve por objetivo apresentar e debater o Plano de Ação e Investimentos (PAI) e a institucionalização do Plano Diretor Municipal, essenciais para o planejamento estratégico e a viabilização de ações que garantam o crescimento ordenado e sustentável do município, além de ser realizada a conferencia da revisão e a pactuação do Plano Diretor Municipal; A conferencia foi conduzida pela equipe da empresa FAROL 14, responsável pela consultoria e coordenação técnica do processo de revisão do Plano Diretor Municipal, destaca-se ainda que todo a reunião foi gravada e transmitida pelo (You Tube e pelo Facebook) do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná, por meio do endereço (https://www.santoantoniodosudoeste.pr.leg.br/); além de ter sido realizado de forma presencial no plenário Laurindo Flávio Scopel, localizado no endereço já supramencionado, onde foi coletado a assinatura dos presentes e a lista de presença foi publicada no jornal da fronteira, destacando ainda que na reunião constou a presença da Doutora Cintia Lanzarini, Procuradora do Município, do vice prefeito municipal, senhor Jose Dorival Bandeira, e do representante do Senhor José Francisco de Goes, e do Presidente do Poder Legislativo Municipal, senhor Valdir Antônio Carvalho; passados os cumprimentos iniciais, foi entoado o hino do município de Santo Antônio do Sudoeste – Estado do Paraná e o hino nacional brasileiro, na sequencia o Palestrante senhor José Francisco de Goes, representante da empresa FAROL 14 Consultoria e Projetos passou a desenvolver os trabalhos, após o hino do município e o hino nacional serem entoados no plenário; comentou do trabalho já realizado até o momento sobre o plano diretor; e suas etapas; e o primeiro tópico a ser debatido na audiência pública foi o tema revisão do plano diretor municipal, proposta de Lei de Código de Obras; tratando do que poderá ser construído nos lotes e divisões urbanas; tratou das normas técnicas sobre material de construção, das edificações em geral; das escadas e rampas; marquises e saliências; áreas de estacionamento de veículos; áreas de recreação, dos passeios muros e cercas; iluminação, ventilação, tapumes e andaimes; na sequencia tratou sobre o fluxograma do processo infracional; e suas etapas; destacando que esta sendo inserido uma serie de atualizações e procedimentos técnicos na nova legislação, as formas de notificações e prazos para o fiscal poder atuar; dando sequencia a explanação do fluxograma do ato infracional tratou sobre temas como apreensão, lacre, multas e cassação de alvarás de funcionamento; discorreu sobre os graus de infrações e sobre as aplicações de multas; na sequencia tratou sobre o Plano de ação e investimentos – PAI, sendo que no Plano de Ação e investimentos (PAI), onde descreve de forma detalhada as ações e investimentos necessários para a implantação do Plano Diretor Municipal (PDM), destacando que as ações são priorizadas com base em decisões acordadas com a equipe técnica municipal (ETM); tratou ainda os detalhes do Plano de ação de investimentos (PAI); depois fez uma síntese do plano, e na fase derradeira tratou sobre a pactuação do plano diretor, comentando sobre a previsão de projetos de ações; tratando de alguns eixos de ações tais como; gestão publica e desenvolvimento institucional; o ambiental; estruturação urbana e do uso do solo; desenvolvimento, rural, turístico e industrial; comercial e empresarial; saneamento e circulação; viária e transporte; segurança pública; educação; assistência social, saúde e cultura; e referindo-se a investimento e custo total; na sequencia a Doutora Cintia comentou sobre o valor da UFM muito alta e pediu que o poder legislativo acompanhasse o plano diretor e fizesse ponderações, pois depois de aprovado o plano não poderá ser feito alterações, apenas ser cumprido; na sequencia o palestrante comentou que o Plano Diretor Municipal é elaborado com base na Constituição Federal, e artigo 182 e § 1º; Estatuto da Cidade e seu artigo 4, inciso III, "a" e artigo 40 caput da Lei 10.257/2001, destacou que o plano diretor municipal passa por algumas etapas de elaboração, como metodologia, cronograma e mobilização; etapa 02, diagnostico e prognostico; etapa 3, diretrizes e propostas e etapa 04 pesquisa popular o seu conhecimento e importância; que passa pelas etapas de planejamento, compromisso, transparência, participação, e comunicação; depois comentou sobre os grupos técnicos permanentes; formado por um grupo de profissionais do quadro permanente, servidores concursados; com o objetivo de acompanhar a implantação do PDM; depois discorreu sobre composição do conselho municipal; comentando que o conselho vai estar previsto na lei Geral do plano diretor, fazendo o executivo apenas a nomeação em seguida; e será seguida a lei estadual, sendo que é um decreto estadual que define as cadeiras dos conselhos, e é tabelado por numero de habitantes; na sequencia; após a explanação, abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento, e nada mais a tratar, encerrou a audiência e declarou encerrada a Audiência Pública. Após lido e estando conforme, assina o ato o Presidente deste Poder Legislativo, senhor Valdir Antônio Carvalho.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C840E2D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO Nº 327/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 327/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 04/04/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE TURISMO E LAZER PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE CUNHO TURÍSTICO - "EXCURSÕES" PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº. 257/2024 -SECRETARIA DO TURISMO -SETU.

Data para cadastrar a proposta na plataforma eletrônica vai do dia 20/03/2025, as 08:00 horas até 04/04/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:BE4DF8D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 CONCORRÊNCIA Nº 3/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024
Concorrência Nº 3/2023

OBJETO: Contratação de empresa para Construção Unidade Hospitalar do Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA;
VALOR: R$ 355.142,23 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DENILSON JOSÉ GONÇALVES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:375E9290

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025
Processo inexigibilidade nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO BARCELLA
CNPJ Nº 14.471.958/0001-75
Representante: JULIANO BARCELLA
CPF nº 008.754.019-37
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6CC0BD9E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025
Processo inexigibilidade nº 027/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: 32.766.084 DANIEL ANTONIO NEUHAUS - MEI
CNPJ Nº 32.766.084/0001-65
Representante: DANIEL ANTONIO NEUHAUS
CPF nº 117.824.269-22
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.
VALOR TOTAL: R$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 17/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
-prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:51800F30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025
O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Cesar Augusto Ortega, RG. Nº 5.201.416-6, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Tecnólogo em Construção Civil, para responder como Fiscal, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para construção do Condomínio do idoso.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 17 de março de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0C892DF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
NAIARA APARECIDA WEBBER	PROFESSORA	07/03/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A1757D42

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou* ***ainda a bem do interesse da Administração Municipal****. "*
RESOLVE:
DEMITIR, a pedido da servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo celetista de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
JAQUELINE MACHADO GODOY	PROFESSORA	10/03/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:78D72007

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ANDRIELI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 07 de Março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:935FA01A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora CAMILA BUDKE, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horaria de 20hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 13 de Março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 DE MARÇO DE 2025.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:77F93951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 11/2025

O Presidente do Codenop – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, VENICIUS DJAMA ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Estatuto, no interesse dos Consorciados

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra **ANA LUIZA BENETTI PINTO** RG nº 13.174.746-2 PR, CPF 068.410.169-63, CRMV/PR Nº 21539-VP, para a função de MEDICA VETERINÁRIA do Programa de Serviço Inspeção Industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal do consórcio CODENOP, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado pela Portaria nº 09/2025 de 04 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jeronimo da Serra, 18 de Março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:67A5C18A

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 02/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE - CODENOP pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.146.697/0001-15, neste ato representado pela Sr Presidente, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. VENICIUS DJALMA ROSA,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.241.196-8 o CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de São Jeronimo da Serra, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: ANA LUIZA BENETTI PINTO
CPF nº 068.410.169-63 **RG** 13.174.746-2 PR **CTPS** 7816000 – 0050 -PR
Objeto: MEDICA VETERINÁRIA, do Programa de Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal, carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, a importância de R$ **4.485,63** (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), FGTS, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: 01/2025
Vigência: 04/03/2026.

São Jeronimo da Serra/PR, 18/03/2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:4D244D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

18º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **31 º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 12/03/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
30	Carlos Henrique de Souza	11º	262717	Prof. Edu. Inf. E FunD. I – Sede do Município	14/03/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 14 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:3C3F3584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.124/0008-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI**, portadora do R.G. nº. 5017054-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 017.165.399-86. **Com o valor de R$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH PRO 1.6 16V MT, PLACA TAK-9H45, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2025

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0758FB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
Processo Administrativo 033/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH PRO 1.6 16V MT, PLACA TAK-9H45, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.124/0008-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI**, portadora do R.G. nº. 5017054-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 017.165.399-86. **Com o valor de R$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FCD2DB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH PRO 1.6 16V MT, PLACA TAK-9H45, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.124/0008-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI**, portadora do R.G. nº. 5017054-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 017.165.399-86. **Com o valor de R$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B67D2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025 CONTRATO Nº 023/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2025
CONTRATO Nº 023/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL RENAULT OROCH PRO 1.6 16V MT, PLACA TAK-9H45, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Tiradentes, nº 977, Jardim Shangri-lá, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.304.124/0008-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **CRISTIANE GEMIM CAPELOSSI**, portadora do R.G. nº. 5017054-3 SSP/PR e do CPF/MF nº. 017.165.399-86. **Com o valor de R$ 644,75 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 18 de março de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FÓRMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:73CED2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

19º EDITAL DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão da manifestação de desistência dos candidatos convocados para o Concurso Público.

Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público o pedido de Desistência dos candidatos convocados do Concurso Público, **30 º Edital de Convocação Para Nomeação dos Aprovados de 10/03/2025**, apresentando junto ao Departamento de Recursos Humanos declaração escrita, quanto a opção de não assumir o cargo para o qual foi aprovado, abrindo a lista de classificação geral ao próximo candidato, sendo desistente:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA DESISTENCIA
31	Danilo Andrade Moreira	1º	263168	Educador Físico	17/03/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 18 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:E7FF1F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
257660	Cozinheiro (a)	**Emilene Rodrigues de Campos**	**4º**
257553	Prof. Edu. Inf.E FunD. I – Sede do Município	**Simone Rodrigues Barbosa**	**13º**

São Jerônimo da Serra, aos 18 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:F186334D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Judith Izabel de Salles
Cargo/Função	Pregoeira
Data	25/03/2025 a 28/03/2025
Quantidade	4 diárias de R$ 400,00
Valor	R$ 1.600,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Curso de Agente de Contratação e Fiscais de Contrato na Lei 14.133/21

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6E9F4E6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 28/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Luana Cordeiro de Souza ME.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 03/2023.
OBJETO: Contratação de profissional capacitado para o desenvolvimento de aula de dança, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustados conforme IPCA, passando o valor da aula de R$ 210,75 (duzentos e dez reais e setenta e cinco centavos) para R$ 223,25 (duzentos e vinte três reais e vinte cinco centavos)..
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/03/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/03/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado até 28/03/2026, tendo em vista sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6332BC90

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

II EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 31/2023
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Jean Carlos de Souza Santos MEI.
ORIGEM: Tomada de Preços nº. 04/2023.
OBJETO: Contratação de profissional capacitado para desenvolver aula de violão, para a Divisão de Cultura.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Reajustados conforme IPCA, passando o valor da aula de R$ 174,42 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) para R$ 184,76 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Desta forma, o valor total previsto para o ano passa a ser de R$ 17.736,96 (dezessete mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/04/2023
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/03/2025
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado até 11/04/2026, tendo em vista sua natureza contínua.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:12D1795D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1152/2025 - ALTERAÇÕES NA LEI 1136/2024

LEI Nº 1152/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 1.136/2024 que trata do Programa de Acolhimento Familiar.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 9º da Lei nº 1.136/2024 passa a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"Art. 9º. .....
.
§ 5º – Excepcionalmente e mediante parecer técnico da equipe técnica do programa de acolhimento familiar, visando o melhor interesse da criança ou adolescente acolhido, o valor da bolsa auxílio poderá ser aumentado para fins custeio de despesas extraordinárias necessárias aos cuidados com o menor acolhido."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 18 de março de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:47CD2D21

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 633/2025 - COMPOSIÇÃO NSP

DECRETO Nº 633/2025

Súmula: Dispõe sobre a composição do NSP – Núcleo de Segurança do Paciente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ*, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, IV, e art. 43 da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando os termos da Portaria 529/2013 do Ministério da Saúde que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);

Considerando a deliberação plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 17/03/2025;

Considerando o Oficio Especial/2025, da Vice Presidência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de se desenvolver estratégias e ações direcionadas aos gestores, profissionais e usuários da saúde sobre segurança do paciente, que possibilitem a promoção da mitigação da ocorrência de evento adverso na atenção à saúde.

DECRETA:

Art. 1°. Fica assim constituído o NSP – Núcleo de Segurança do Paciente, no âmbito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, tendo a seguinte composição com suas respectivas representatividades segmentárias, como segue:

Sq.	NOME	SEGMENTO
1	Fabiola de Castro Dano Albergoni	Médica
2	Ana Paula Mendes	Odontóloga
3	Katiane Keyt Vieira Simões	Equipe Multiprofissional
4	Ana Paula de Oliveira	Atenção Psicossocial
5	Samuel Mendes de Oliveira	Vigilância Sanitária
6	Kelly da Silva Scarton	Atenção Primária
7	Maria Silvana de Azevedo	Enfermagem
8	Augusto Cezar Martins Gonçalves	Farmácia

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:719D3DDA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução Nº 01/2025

SUMULA – Aprovar reprogramação de saldo do FMDPD – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1104, de 16 de abril de 2024; e;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 27/01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Reprogramação de saldo da conta corrente referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência do Município de São José da Boa Vista provenientes do ano 2024 para utilização no ano 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 27 de janeiro 2025.

KATIANE KEYT VIEIRA SIMÕES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6E4E789F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 16/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 16/2025, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 16/2025
Instrumento jurídico: Termo de Colaboração 01/2025
Entidade: Comunidade Terapêutica Bom Samaritano
Objeto: celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para auxílio no custeio, visando oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de caráter extra hospitalar de adesão e permanência voluntária em regime residencial e transitório, com oferta de projetos terapêuticos de atenção a usuários e dependentes de drogas.
Dispositivo: Declaro DISPENSADO o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto e conforme autorização contida no artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014.
Fundamento legal da dispensa: artigos 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito do Município
Data: 18/03/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município (Jornal Correio Notícias), em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 18 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:EAB3812A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 742/2025 - ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº. 735/2024

Lei nº 742/2025

Data: 18 de março de 2025.

SÚMULA: *ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº.735/2024.*

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 13 da Lei municipal 735/2024 passa ter a seguinte redação:
Inciso I – "Os representantes não governamentais serão eleitos em quórum próprio, anterior a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e será encaminhado ofício ao CMDCA, com a indicação dos representantes de cada entidade, conforme as seguintes vagas.

Inciso II–04 (quatro) representantes de organizações não governamentais de atendimento, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - PR 18 dias de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7784B230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	019/2025
Pregão Eletrônico n. º:	010/2025
OBJETO	Registro de preços para contratação de empresa para fornecer locação futura e parcelada de brinquedos infláveis, e gerador de energia em atendimento na realização de eventos realizados pelo município em 2025 de São José das Palmeiras – PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE:

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 20/03/2025 até as 08h10min do dia **02/04/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 02/04/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 02/04/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras,**18 de março de** 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C843A450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 24/2025

LEI MUNICIPAL Nº 24/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A **SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 31.016,45 (trinta e um mil dezesseis reais e quarenta e cinco centavos), destinado a reprogramação financeira de superavit financeiro de fonte do exercício anterior, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.2.060	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	12.016,45
10.	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	Gestão Ambiental	
10.001.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080.	AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	19.000,00
	Total do Credito Autorizado	**31.016,45**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit financeiro de fonte do exercício anterior a seguir discriminados, a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 334 Código Local 33334 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	FES PARANA INCENTIVO ASSISTENCIA A FARMACIA DESPESAS CORRENTES	12.016,45
Fonte TCE 985 Código Local 33985 Fonte Padrão 1007.03.99.01.03	Programa Itaipu Mais que Energia - Pavimentação Estrada Bairro Casa Queimada.	19.000,00
	Total do Superávit Financeiro	**31.016,45**
	Total Geral desta Lei	**31.016,45**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional Suplementar na LOA de que trata a presente lei, fica o poder Executivo Municipal autorizado e rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:2857B842

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 025/2025

LEI MUNICIPAL Nº 25 DE 2025.

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNCIPAL SANCIONO A **SEGUINTE LEI**:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 923,78 (novecentos e vinte e três reais e setenta e oito centavos), destinado a devolução de saldo do Convênio nº 44/2022 – SECID – Escavadeira Hidráulica, cuja consignação far-se-á na seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	Transporte	
04.001.26.782.	Transporte Rodoviário	
04.001.26.782.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	Aquisição de Veiculos e Equipamentos Rodoviários	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.93.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	30,00
Fonte TCE 981 Código Local 33981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica - Exercícios Anteriores	893,78
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**923,78**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na presente lei, far-se-á mediante a utilização Superavit financeiro de fonte do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a saber:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	SEDU CONV. 44/2022 Escavadeira Hidráulica	893,78
	Total do Superávit Financeiro	**893,78**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 981 Código Local 31981 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	R.A.F. 1.3.2.1.05.0.1.02.03.44.00.00. C/C 25315-4 SEDU - Convênio 044/2022 - Escavadeira Hidráulica	30,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**30,00**
TOTAL GERAL DESTA LEI		**923,78**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional ESPECIAL na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E9088014

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO CONVITE 01/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA MAPTRIZ CONSULTORIA DE TECNOLOGIA LTDA - ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR.
CONVITE N.º 01/2020 – PMSPPR
CONTRATO Nº 90/2020
IDEUSO Nº 2020217
Cláusula Primeira – Nos termos do art. 57, inciso 1º, IV da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar pelo período compreendido entre 21/03/2025 à 21/04/2025, permanecendo os mesmos valores.
Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 21 de dezembro de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9D2A69DF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e KAWUAN JUNIOR SANTOS DA SILVA, CPF/MF nº 087.865.309-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2025 – 14 de março de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES - RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
06.001.27.812.0021.2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
07.001.10.301.0022.2059 ADMINITRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
08.001.08.122.0023.2063 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
02	SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40H	R$ 2.926,12

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 17 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:82846E75

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 16/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 38/2024
IDEUSO Nº 2024067

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 42.232.430/0001-89

OBJETO: Serviço de manutenção de iluminação pública.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem ADITIVAR a vigência do contrato mencionado para mais 12 (doze) meses, compreendendo a prazo de 20/03/2025 a 20/03/2026, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SEXTA para:
Gestor:
Usiel Baldoino da Rosa - Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 20 de março de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:8FA4CF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO CMNG

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
DECRETO: 153/2025

SÚMULA**:** Nomeia os membros do COMITÊ LOCAL do PROGRAMA NOSSA GENTE

PARANÁ do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO O Termo de Compromisso assinado junto ao Governo do Estado do Paraná. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná, as seguintes representações:

REPRESENTAÇÃO	NOME COMPLETO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**TITULAR**: IZABELLA AGUIAR GARCIA **SUPLENTE:** VALERIA NUNES MARQUES
EDUCAÇÃO	**TITULAR:** GREICE KELLI MADUREIRA **SUPLENTE:** SIMONE DA SILVA DE JESUS
SAÚDE	**TITULAR:** MARCELO FERNANDES JÚNIOR **SUPLENTE:** MURIELE DANTAS DOMINGUES
EMATER	**TITULAR:** IVANILDO PASSARELLI **SUPLENTE**: SIRLEI DE LIMA MORAES MATANOVIC
MEIO AMBIENTE	**TITULAR:** EDSON AUDUSTO PINELLI **SUPLENTE:** FABIO JUNIOR VIEIRA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 17 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:441279D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 103/2025

Súmula: Exonera a pedido servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº1284/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Exonera a pedido, partir do dia 18 de março de 2025 a senhora TALITA CARDOSO VIEIRA portadora do CPF nº 096.515.218-99 do cargo de Atendente de Creche, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:9AF6E5A4

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 131/2025

Súmula: Designa servidor Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica designada partir do dia 18 de março de 2025, a senhora **SILVIA MAYUMI ADANYA** portadora do CPF nº 078.285.849-03, ocupante do cargo de Nutricionista, para assumir a função de **Chefe do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional,** em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 18 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:769CC759

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o processo administrativo n° 41/2025, e a adjudicação do objeto é a contratação de empresa para realizar manutenção corretiva na pá carregadeira JCB 422zx S0R422Z0PL2914243, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada a ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná, pelo preço total de R$ 30.377,02 (trinta mil, trezentos e setenta e sete reais e dois centavos).

Em, 18 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F7B19D22

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.063.653/0011-05 localizada à Rodovia BR 376 KM 188, s/n, Bairro Gleba do Ribeirão Sarandi, CEP: 86.990-000, em Marialva/Paraná, para contratação de empresa para realizar manutenção corretiva na pá carregadeira JCB 422zx S0R422Z0PL2914243, em conformidade com Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Em, 18 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F2D3CB9C

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira/Pr

Contratado: Brasled Iluminação Pública e Serviços Ltda

Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas

Valor: R$ 215.600,00 (duzentos e quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, até 17/03/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:663729F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1601/2025

LEI Nº. 1601/2025

SÚMULA – "Dispõe sobre a alteração do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.588/2025 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.588/2025, que passa ter a seguinte redação:
"*Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual, nos vencimentos dos servidores ativos da Câmara Municipal de Sapopema, o percentual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), composto pela integralidade da inflação do período correspondente ao acumulado no ano de 2024 do índice INPC/IBGE e o percentual de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) correspondente ao aumento real, sobre as tabelas salariais dos Cargos Públicos Permanentes e sobre os valores das Funções Gratificadas.*"
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 18 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:59F294DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 16/2025 - Processo Nº 37/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, JOGO DE MESA E UTENCÍLIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 19/03/2025 as 08:30h às 08:55h do dia 01/04/2025. Abertura será dia 01/04/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e

esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.

Sapopema, 18 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3780668B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025, 38/2025 E 39/2025 COM VIGENCIA DE 24(VINTE E QUATRO) MESES.

OBJETO: **Contratação de Empresa Para Confecção de Pastas e Envelopes Com Timbre Para as Secretarias Municipais**. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA,**CNPJ: 34.382012/0001-40 no valor de R$ 14.900,00(quatorze mil novecentos reais) **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI,**CNPJ: 39.731703/0001-25 no valor de R$ 3.994,00(três mil novecentos e noventa e quatro reais) **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA LTDA,**CNPJ:04.303158/0001-91 no valor de R$ 3.840,00(Três mil oitocentos e quarenta reais). Sendo o valor total do certame R$ 22.734,00 (Vinte e Dois Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 17/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D416636B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 66/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR
Cópia da carteira do órgão de classe

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
19	Eliane Ribeiro Da Silva	106.967.969-02	72

Sapopema, 18 de março de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:7F5BC515

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação**.** O prefeito Municipal de Sapopema juntamente com a Secretaria Municipal de Administração torna pública a Homologação da **DISPENSA ELETRONICA** de Licitação, na forma do artigo Artigo 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 58/2023.
ADJUDICADO: EDITORA BEM PARANA LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70
CONTRATO: 40/2025
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 24(doze) meses
VALOR TOTAL R$: 62.310,00(Sessenta e dois mil trezentos e dez reais)

Sapopema-Pr,18 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:680736AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DESERTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AVISO DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

MODALIDADE: PREGAO ELETRÓNICO Nº. 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX AOS PACIENTES DA HEMODIÁLISE COM SEDE EM CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
O prefeito Municipal de Sapopema torna pública o deserto do **PREGAO ELETRÓNICO Nº. 09/2025**, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nºs 57/2024 e 58/2023.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **PREGAO ELETRÓNICO Nº. 09/2025,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 18 de março de 2025

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4ABA0040

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 67/2025(CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 67/2025(CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2025)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2025**, homologado pelo Decreto nº. 119/2025 de 17 de março de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais, CNH e comprovante de escolaridade
Comprovante de residência para os candidatos aprovados para o cargo de agente comunitário de saúde.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

MOTORISTA

CLASSIFICA ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	TIAGO DE LIMA BRIZOLA	71,5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO AREA 16

CLASSIFICA ÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	LUCÍLIA CONCEIÇÃO GONÇALVES GERALDO	54

Sapopema, 18 de março de janeiro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AF091AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 209/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **LUIZ CARLOS BENETTI**, matrícula nº **2311**, ocupante do cargo de **FISCAL DE SANEAMENTO** do nível **GOAM-09-R08** para o nível **GOAM-09-R10**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de março de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:DEBF02F5

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 210/2025/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidor pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 32 a 35 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional ao servidor **KENZI SATO JUNIOR**, matrícula nº **1231**, ocupante do cargo de **ELETROTÉCNICO** do nível **GOTP-07-R16** para o nível **GOTP-07-R18**.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 18 de março de 2025

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:F9BAECFD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NA DISPENSA Nº 02/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2025 – CMS
Fornecedor: CAROL COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26
Valor Total: R$ 12.595,20 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Açúcar Cristal**, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 (cinco) Quilos, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	Unid	70	R$ 20,00	R$ 1.400,00
03	**Água Mineral**, **Com Gás**, armazenada em garrafa pet de 500 ml, com validade mínima de 90 (noventa) dias na data da entrega.	Unid	800	R$ 1,16	R$ 928,00
04	**Água Mineral, Sem Gás**, armazenada em garrafa PET de 500 ml, com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias na data da entrega.	Unid	2000	R$ 0,90	R$ 1.800,00
06	**Chá Mate**, composto por erva mate tostado (Ilex paraguariensis), sem glúten, embalagem 250 gramas, com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.	Unid	70	R$ 3,43	R$ 240,10
	Leite Integral, tipo longa vida, envasado em			R$ 4,85	R$ 2.910,00

07	caixa treta park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura) embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do fabricante e da data de vencimento, e com validade mínima de 90 dias na data da entrega.	Unid	600		
08	**Leite, Zero Lactose,** semidesnatado, tipo longa vida, envasado em caixa treta park de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do fabricante e da data de vencimento. Validade mínima de 03 meses a partir da data entrega.	Unid	70	R$ 5,99	R$ 419,30
09	**Manteiga extra,** com sal, adicionado em embalagem original, embalagem 500 gr., validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	Unid	80	R$ 37,38	R$ 2.990,40
10	**Suco em Pó,** mínimo de 18 gramas, adoçado, sabores diversos, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	Unid	420	R$ 0,71	R$ 298,20
11	**Achocolatado em Pó,** Instantâneo, acondicionado em embalagem aluminizada com o mínimo 400 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Unid	60	R$ 11,26	R$ 675,60
12	**Biscoito Amanteigado,** embalagem com no mínimo 330 gramas.Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data entrega.	Unid	60	R$ 5,58	R$ 334,80
13	**Biscoito Maisena,** embalagem com no mínimo 350 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data entrega.	Unid	60	R$ 4,99	R$ 299,40
14	**Biscoito Aguá e Sal**, embalagem com no mínimo 350 gramas Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data entrega.	Unid	60	R$ 4,99	R$ 299,40
Total do Fornecedor:		**R$ 12.595,20 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**			

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E20B5209

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 64/2025

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 01/2025-CMS, firmado junto à Autarquia Municipal Águas de Sarandi – Serviço de saneamento ambiental, inscrita no CNPJ sob nº 08.151.884/0001-97 que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de água potável e tratamento de esgoto
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 114, inscrita no CPF sob nº XXX.121.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:21351FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 65/2025

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, para fiscalização de atas de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização das Atas de Registro de Preço que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios

• Carol Comercial Eireli ME, CNPJ nº 10.867.300/0001-26.

Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", a servidora Luzia Azevedo Dias, matrícula nº 121, inscrita no CPF sob nº XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 17 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9A00BC8F

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 066/2025

Nomeia Mauricio Camargo dos Santos para o cargo de Assessor Legislativo**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere, conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Nomear Mauricio Camargo dos Santos, inscrito no CPF sob nº XXX.278.XXX-XX, para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03, lotado no gabinete do Vereador Dionizio Aparecido Viaro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 18/03/2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:261171CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 067/2025

Nomeia a servidora Luzia Azevedo Dias para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Apoio aos Serviços Gerais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere,

conforme trata o art. 33 da Resolução nº 2, de 31 de março de 2022, resolve:
Art. 1º Nomear o servidor Luzia Azevedo Dias, inscrito no CPF sob o n° XXX.114.XXX-XX, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do quadro de servidores permanentes, para ocupar a Função Gratificada de Encarregado de Apoio aos Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sarandi, Símbolo GEE-8, nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n° 3.007, de 30 de janeiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 17/03/2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 18 dias do mês de março de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:564F371A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2025

Republicação

SÚMULA:Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. 4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para a Sra. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, CPF: XXX.146.XXX-80, ocupante do cargo/função da Secretária Municipal de Educação, sendo concedidas 02 (duas) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas do art.4° parágrafo único a Lei Municipal nº 2685/2021.

Art. 2ºO montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 776,54 (setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (duas) diárias, em evento que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 3º Justifica-se que a viagem tem por finalidade o comparecimento noSeminário de Cooperação Pedagógica com os Municípios - NCPM 2025, o qual será realizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 4ºA previsão de saída deste Município será no dia 18/03/2025 ás 16:00 horas e retorno 21/03/2025 ás 13:00 horas (previsão de chegada), e o meio de transporte a ser utilizado será veículo oficial.

Art. 5ºO evento não haverá custos ao Município.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:E0D27584

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 483/2025

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR ,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para "**Aquisição de ARLA 32**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ INÁCIO KAUFFMAN	FISCAL	SAÚDE
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	BOMBEIROS
MARCOS JOAQUIM DA SILVA	FISCAL	EDUCAÇÃO
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS	FISCAL	URBANISMO
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SEJUV

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 316/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:E5F402B6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 9-0002/2025 - UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0002/2025
Processo Administrativo nº	9/2025
Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços para a recuperação de nascentes localizadas nas proximidades das bacias hidrográficas dos rios Pirapó e Ivaí, no Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) LT AGROAMBIENTAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.299.148/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Sarandi, 14 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:7001C535

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0002/2025 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para aquisições utensílios de copa e cozinha, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Data e horárioretificaçãoda abertura da Sessão: 02 **de abril de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 18 de março de 2025.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:95939950

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º255/2025

SÚMULA: Nomeia IVONE DE OLIVEIRA, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **IVONE DE OLIVEIRA**, portadorada Cédula de Identidade, RG. n.ºX.870.XXXX-4 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.642.XXX-98, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir 17 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:BA6F970D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 471/2025

SÚMULA:Redução de Carga Horária de Servidor Municipal.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento da servidora e em conformidade com a Lei 10/92e Parecer Jurídiconº 199/2025.

R E S O L V E:

1º- Reduzir a Carga Horária da servidora Municipal**SAMANTA DO CARMO ZANGARI**,**matrícula 7813,**portadora do CPF nºXXX.025.XXX-77,ocupante do cargo de Professor 40 horas, lotada na Secretaria Municipal deEducação.

2º - A carga horária será realizada no período das07:30às 11:30horas.

3º - Aredução dacarga horáriaserá concedidano período das13:00às17:00 horas, sem prejuízo de sua remuneração.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,17demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:CD00D011

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 469/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designa o servidor**DEVANIR VICENTIN,**matrícula 3604, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o desempenho da função de**CHEFIA DE AUDITORIA DE SAÚDE,**símbolo FCC-2.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no Art. 52 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

Sarandi, 14 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:7A50C7A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 431/2025

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido aos servidores abaixo**,**lotadana Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 02/01/2025.

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO
I	PATRICIA CORDEIRO DE FARIAS	6726	ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoretroativoa02dejaneirode 2025.

PAÇO MUNICIPAL,10demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0EB9C245

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 406/2025

SÚMULA:Suspende estágio probatório de servidora municipal, na forma específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Lei Complementar 248/2010.

R E S O L V E:
1º - Fica suspenso o estágio probatóriodoservidor municipal**ADRIANA FERNANDES DE ALMEIDA ALCINE,matrícula10311, admitidoem19/02/2025,**lotada na Secretaria de Educação, por exercer a função de confiança de DIREÇÃO ESCOLAR na Escola Municipal Darci Mochi, conforme Portaria Nº 3298/2024. Em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010,enquanto perdurarsua nomeação na função.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito apartir 19 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,06 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9F3132D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 455/2025

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º42/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º42/2025, de09 janeiro de 2025, que designava a servidora municipal **MARIA ELISABETE DE SOUZA**,**matrícula 5037,**como Secretária Escolar doCentro Municipal de Educação Infantil Sebastião Câncio de Oliveirada Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de18de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:700691D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 456/2025

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º45/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º45/2025, de09 janeiro de 2025, que designava a servidora municipal**NATALIA OLIVEIRA SANTOS**,**matrícula6785,**como Secretária Escolar doCentro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céuda Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de10demarçode 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:CEAB46BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 457/2025

SÚMULA:Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º3282/2023, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal n.º3282/2023, de20 de dezembro de 2023, que designava a servidora municipal**ERICA KATIA DE SOUZA EUPHRASIO**,**matrícula7973,**como Diretora Escolar da Escola Municipal Cecilia Meireles da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de06demarçode 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9AD83640

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 458/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**MARCIA DE JESUS MARTINEZ,**matrícula 9106, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:483C6384

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 459/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**BRENDA CAMILA ALBERICO,**matrícula 9120, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Câncio.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 27/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:452A37C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 460/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**ELENICE OLIVEIRA LIMA DE SOUZA,**matrícula 9983, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Adelaide Dezotti Tonon.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:0A15DED6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 461/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**SIRLENE APARECIDA TAVARES CORREIA,**matrícula 4610, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Beatriz Pacheco.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 48/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:03C065E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 462/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:
Art. 1º Designar o servidor**FELIPE ANGELO DE LIMA,**matrícula 9836, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 51/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:61E86E7F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 463/2025

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Complementares 2860/2022 e 2898/2023

R E SO L V E:
Art. 1º Designar a servidora**LILIAN LOPES DA SILVA,**matrícula 4077, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada na Escola Municipal Poetisa Cecília Meireles.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 39/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL,13demarçode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DA7DD4AE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 212/2025

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia JHEINE ANGELICA POSACKI HASSIMOTO, para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DE GERAÇÃO DE RENDA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **JHEINE ANGELICA POSACKI HASSIMOTO**, portadorada Cédula de Identidade, RG. n.ºX.158.XXX-3 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.361.XXX-66, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GERAÇÃO DE RENDA, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Fevereiro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:496475FA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º259/2025

SÚMULA: Nomeia JOSE NATAL SANTIAGO, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO,na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **JOSE NATAL SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.143.XXXX-1 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.622.XXX-00, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6B8255D1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º260/2025

SÚMULA: Nomeia LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO,na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 441/2023, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **LUIZ FELIPE DA SILVA ROSA**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.575.XXXX-4 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.798.XXX-50, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir 18 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:19593399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Estabelece as atribuições da equipe pedagógica de assessoria de núcleo de acompanhamento das unidades educacionais: para as crianças e/ou estudantes das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Sarandi.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 04/2025 e considerando:

A Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 205, 206 e 208 que dispõem sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos; e o Art. 227: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010):
§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Parágrafo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação". (Inciso com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010);

A Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 227, estabelece que a responsabilidade de garantir os direitos de crianças e adolescentes é compartilhada entre Estado, famílias e sociedade. Isso significa dizer que todos somos responsáveis por todas as crianças e adolescentes;

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9394/1996, em seus artigos, que determina o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, em seus artigos 4º e 22, conforme segue:
Art. 4º que cita que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
XI - alfabetização plena e capacitação gradual para a leitura ao longo da educação básica como requisitos indispensáveis para a efetivação dos direitos e objetivos de aprendizagem e para o desenvolvimento dos indivíduos. (Incluído pela Lei Federal nº 14.407, de 2022);

Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Parágrafo único. São objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo. (Incluído pela Lei Federal nº 14.407, de 2022);

Lei nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, cria o Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES) e dá outras providências;

A Deliberação nº 03/2010 do CMES/SARANDI, aprovado em 01/09/2011, que instrui Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

A Deliberação nº 03/2014 - CMES/SARANDI, aprovada em 17/11/2014, que instrui normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feito no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

A Deliberação nº 03/2014 - CMES/SARANDI, aprovada em 17/11/2014, Capítulo XI, Da Educação Especial, em suas Seção I Do Atendimento Educacional Especializado - AEE, Seção II Das Instituições de Ensino Regular, Seção III Do Apoio Pedagógico Especializado, Seção IV Do Professor de Apoio Pedagógico - PAP, Seção V Da Sala de Recursos Multifuncional Tipo I e II, Seção VI Da Classe Especial, Seção VII Do Centro de Apoio Pedagógico às Pessoas Cegas ou com Visão Reduzida - CAP, Seção VIII Do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS, Seção IX Do Cuidador, Seção X Da Avaliação para a Identificação das Necessidades Educacionais Especiais, Seção XI, Da Instituição de Ensino, Seção XII Da Divisão de Educação Especial, Seção XIII Dos Profissionais do Atendimento Educacional Especial;

A Deliberação nº 01/2023 - CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, que atualiza e Delibera sobre os procedimentos para registro em documentos escolares da Classificação e Reclassificação no Ensino Fundamental (Séries Iniciais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA); da Revalidação e Equivalência de estudos feitos no exterior; e da Regularização de Vida Escolar, das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

A Deliberação nº 04/2023 - CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, que atualiza e Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;

Instrução Normativa nº 02/2018 - CMES, que institui critérios para solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado;

Instrução Normativa nº 02/2021 - CMES/CP, que instrui a definição de normas e critérios para preenchimento do Livro Registro de Classe Online (LRCOM) e do Livro Registro de Classe (LRC) das instituições de ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, estado do Paraná;

A Lei Municipal n° 2148/2015, que promove as Metas e Estratégias contidas, dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Sarandi, suas diretrizes, execução e em especial a Meta 05, Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

A Resolução GS/SEED nº 3.285/2023, que estabelece as metas educacionais e descreve os indicadores para apuração do Índice de Qualidade da Educação Paranaense – IQEP: Art. 2º Os indicadores que compõem o algoritmo para o Cálculo do IQEP ficam definidos conforme segue: I - Indicador de Ensino (IE) - avanços de aprendizagem e progressão dos estudantes no Ensino Fundamental; II - Indicador de Alfabetização (ALF) - avanços de aprendizagem na série/etapa de alfabetização; III - Indicador de Educação Integral (INT) - ampliação de matrículas em tempo integral; IV - Fator Social (FS) - Indicador de Nível Socioeconômico (INSE) total da rede municipal em relação à média do INSE estadual;

O Decreto Federal nº 11.556/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, cujo objetivo é alfabetizar 100% das crianças ao fim do 2º ano do fundamental;
O Decreto Federal nº 12.391/2025 que Institui o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens;
A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que estabelece regras para o tratamento de dados pessoais, garantindo a privacidade e a segurança das informações no âmbito da rede municipal de ensino.

A necessidade de organização do trabalho da equipe pedagógica de acompanhamento e monitoramento das políticas e ações de garantia de resultados de aprendizagem eficazes para todas as crianças e/ou estudantes da rede pública municipal de ensino.

INSTRUI

Art. 1º Ficam estabelecidas as atribuições da equipe pedagógica de assessoria de núcleo e de acompanhamento das unidades educacionais da rede pública municipal de Sarandi, com o objetivo de acompanhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças e /ou estudantes em todas as unidades educacionais.

Art. 2º A equipe pedagógica de assessoria de núcleo e acompanhamento das unidades educacionais da rede pública municipal de ensino de Sarandi deve ser formada por profissionais da educação efetivos da rede municipal de ensino, que compõem os departamentos de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O acompanhamento das unidades educacionais será estruturado por núcleos territoriais, com o fluxo de atendimento sendo direcionado a um(a) assessor(a) pedagógico(a). Este profissional será responsável por apoiar periodicamente a equipe gestora e toda a comunidade escolar da unidade em seu núcleo, garantindo ao menos uma mediação mensal por unidade ou sempre que necessário.

Art. 4º Compete à equipe de acompanhamento pedagógico de assessoria de núcleo das unidades educacionais:
I - Acompanhar e fazer monitoramento das turmas do seu núcleo;
II - Realizar o monitoramento contínuo da rotina escolar, do desempenho acadêmico e do fluxo das crianças e/ou estudantes matriculados nas unidades educacionais, visando minimizar o número de retenções na rede municipal de ensino;
III - Verificar, analisar e refletir junto às Unidades Educacionais, sobre as avaliações diagnósticas e formativas aplicadas, destacando a importância dessas avaliações para o desenvolvimento de cada criança e/ou estudante e para o planejamento diário, propondo ações e/ou estratégias para elevar a qualidade do processo de ensino e aprendizagem;
IV - Colaborar na elaboração dos planos de ação individualizados junto com as unidades educacionais, destacando a importância do envolvimento de toda a comunidade escolar, incluindo a Secretaria de Educação por meio das assessoras de núcleo, para garantir a eficiência e eficácia do trabalho docente e alcançar as metas estabelecidas no Plano de Ação;
V - Fortalecer a rede de apoio à inclusão com estratégias e trabalho em conjunto com áreas intersetoriais, a fim de promover a escolarização e desenvolvimento do PAEE;
VI - Analisar e colaborar na elaboração das Propostas Pedagógicas e Regimentos Escolares, incluindo a implementação de avaliações diagnósticas/formativas e contínua e a utilização de seus resultados para identificar defasagens no aprendizado dos estudantes e apoiar a tomada de decisões de gestão;
VII - Acompanhar e orientar, propondo encaminhamentos necessários diante do processo inclusivo do público-alvo da educação especial;
VIII - Auxiliar e acompanhar a integração entre família, escola e comunidade para o acompanhamento do desenvolvimento das crianças e/ou estudantes, incluindo a cobrança diária da frequência escolar e o contato imediato com as famílias das crianças e/ou estudantes ausentes. Esse processo visa conscientizar os responsáveis sobre a importância da educação de seus filhos, impactando na diminuição de faltas, reprovação e evasão escolar, além de promover um maior engajamento das famílias e a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes;
IX - Acompanhar a efetivação das estratégias pedagógicas para garantir um ambiente propício à aprendizagem, destacando as potencialidades oferecidas pela Secretaria, como as formações continuadas, as avaliações e os materiais do Educa Juntos.
X - Levantar aspectos positivos das ações e intervenções pedagógicas realizadas em cada unidade, compartilhando essas propostas bem-sucedidas e realizando visitas a outras unidades para buscar e implementar boas ações.
XI- Colaborar com as formações continuadas dos gestores, profissionais da educação, acompanhando e cobrando a aplicação das propostas pedagógicas desenvolvidas durante as formações;
XII - Mediar respostas às ouvidorias recebidas de cunho pedagógico junto aos envolvidos;
XIII - Acompanhar a frequência escolar dos estudantes, fazendo as devidas orientações quando necessário;
XIV - Fortalecer a liderança dos diretores e disseminar melhores práticas pedagógicas, por meio de encontros individuais e em grupo com gestores. Essas ações visam promover a melhoria contínua das práticas educativas e garantir a eficácia do ensino em todas as unidades escolares.

Art. 5º O acompanhamento pedagógico de assessoria de núcleo ocorrerá:
I - Obrigatoriamente uma vez por mês e por agendamento em outros momentos do período letivo, sempre que necessário;
II - Em todas as unidades educacionais e nos períodos previamente definidos;
III - As mediações pedagógicas serão frequentes e ocorrerão por meio de um calendário preestabelecido;
IV - Os diretores e profissionais da unidade devem estar disponíveis para a equipe da secretaria de educação no dia do acompanhamento pedagógico;
V - As datas estabelecidas para o acompanhamento pedagógico poderão sofrer alterações em casos excepcionais que serão analisados e deferidos pela própria secretaria de educação.

Art. 6º O registro será mediante protocolo de acompanhamento nas unidades educacionais, contendo um roteiro com itens preestabelecidos para nortear o trabalho in loco.
I – Após o acompanhamento e ações in loco, será realizada a devolutiva junto aos diretores/as com o objetivo de subsidiar o aprimoramento das ações pedagógicas e buscar soluções alternativas

para as intercorrências de natureza administrativa da/na Unidade Educacional.
II – Zelar pela guarda dos registros realizados durante as mediações nas Unidades de Ensino de referência, expedindo relatórios dos dados educacionais quando solicitado.
Art. 7º Caberá à direção da unidade educacional divulgar e fazer cumprir a presente Instrução Normativa.
Art. 8º As unidades educacionais devem manter disponíveis, para consulta do coletivo escolar, as legislações e os documentos que normatizam a organização do trabalho pedagógico, os resultados educacionais obtidos em avaliações internas e externas, as fichas de acompanhamento individuais das crianças e/ou estudantes, bem como relatórios, laudos e avaliações psicoeducacionais, além da fundamentação da presente Instrução Normativa, obedecendo a Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 18 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 04/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:6B41D0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 256/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.1.023	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2076	200.000,00
	TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
02	**AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**		
02.001	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
17.512.0003.2.022	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2076	200.000,00
	TOTAL		**200.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:A884E55D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 252/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso II, § 1º, art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
1957-3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1959-3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
1960-3.3.90.34.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
1958-3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.5.001.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1956-4.4.90.52.00.00	970	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
1952-3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1954-3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.000,00
1953-3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
08.003.08.241.0034.2.157.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTOAO IDOSO	
1955-3.3.90.39.00.00	971	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
Total Suplementação:			**730.000,00**

Art. 2 º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

RECEITA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	TRANSF.BB-PROT.SOC.BÁSICA-PBV-FORT. VÍNCULO-C/C-66.513-4	31934	156.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14.00.00.00.00.	BB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - C/C-66.513-4	31934	155.000,00
1.7.2.9.51.0.1.16.00.00.00.00.	BB - INCENT. ATEND. ADOSL. CUMP. MED. SOCIOEDUCATIVAS LIB. ASSIST. (LA) PREST. SERV. COMUN. (PSC) - C/C-28.617-6	970	344.000,00
1.7.2.9.51.0.1.17.00.00.00.00.	TRANSF. BB - INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DEL. 034/2024 - C/C-29.601-5	971	75.000,00
TOTAL			**730.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C623C7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 257/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 3054/2024, de 20/12/2024,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 138.567,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
79-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	138.567,00
Total Suplementação:			**138.567,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 138.567,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos e sessenta e sete reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
14-3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	138.567,00
Total Redução:			**138.567,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9C6048AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 472/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o Secretário Municipal de Planejamento Tarcísio Marques dos Reis, CPF: 424.XXX.XXX-20, sendo concedida 02(duas) diárias para o custeio decorrente de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754, de 22 de novembro de 2021, alterado conforme Lei nº 2897, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$927,54 (novecentos vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao período de 02(duas) diárias.

Art. 3º Justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade a devida justificativa para participação: Encontro para prefeitos e gestores. Visita ao gabinete do Deputado Zeca Dirceu, Deputado Aliel Machado, Deputada Gleisi Hoffman, Deputada Carol Dartola, Deputado Marco Brasil e do senador Flávio Arns, para tratar assuntos relacionados ao Município de Sarandi-PR.

Art. 4º Previsão de saída e retorno: dia 24/03/2025 às 07h:05 (saída do Município de Maringá/Pr) e retorno dia 26/03/2025 às 22h:55 horas (Previsão de chegada no Município de Maringá/Pr), com recursos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:5D446B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_14032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AJO0763	284610M000314433	27/12/2024	56732	
ANI1H98	284610J000103163	30/12/2024	73400	08066947717
APU5678	284610M000314497	27/12/2024	56732	
AUQ3119	284610M000314272	26/12/2024	56732	
AUZ2813	284610M000314741	29/12/2024	56732	
BCH7J29	284610M000314597	28/12/2024	56732	
BYI3C63	284610M000314603	28/12/2024	56732	07377354900
CTH9E60	284610M000314024	25/12/2024	56732	
LRX9F17	284610J000103165	31/12/2024	73400	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:11985CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Rosana Moura	013.802.891-13	41º

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Priscila Aparecida de Souza	013.802.880-30	29º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5B61C530

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 742/2025

LEI Nº 742/2025

Súmula: Abre crédito orçamentário especial no valor de R$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), cria Departamento de Segurança Pública junto a Secretaria Municipal de Administração e altera os instrumentos de planejamento em vigor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON NUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado Departamento de Segurança Pública junto a Secretaria Municipal de Administração, na estrutura orçamentária municipal, alterando as Leis nº 700/2024(LDO 2025), 719/2024(LOA2025), na seguinte estrutura:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0004.2072 MAN. DEPTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
3190.11.00.00 PESSOAL CIVIL 898.000,00
3190.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 124.000,00
3190.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS PESSOAL CIVIL 2.000,00
3390.14.00.00 DIÁRIAS 5.000,00
3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
3390.39.00.00 OST PESSOA JURIDICA 50.000,00
3390.40.00.00 SERV. TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 20.000,00
4490.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
7140.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.000.000,00

05 SECRETARIA DE OBRAS, HAB E SANEAMENTO
002 FUNDO DE HABITAÇÃO
16.482.0005-2010 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO
980.000.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÃOES 300.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 17 de março de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1DFE8F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4586/2025

DECRETO Nº. 4586/2025

SÚMULA. NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROMOVER LEILÃO DE BENS E SUCATAS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo:
CONSIDERANDO o e Contrato Administrativo n.º 304/2024;
CONSIDERANDO os artigos 31 da Lei Federal n.º 14.133/21;
CONSIDERANDO Decreto Municipal n. 3.363/2022;
D E C R E T A
Art. 1º. – Fica nomeado o leiloeiro Oficial **LELIA MARIA DE PAULA LEZ CÉSAR**, CPF/MF sob o n.° 839.225.129-68, portador(a) da CI/RG n.º 11244157 – SESP/PR, e devidamente matriculada na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 630, para promover o Processo Licitatório para pertencentes ao Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, e de recuperação conforme Lei Municipal n.º 744/2025.
Art. 2º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato Administrativo n.º 304/2024, compete ao Leiloeiro designado através deste Decreto a analise, organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, divulgação e realização do Processo Licitatório de bens móveis de propriedade deste Município em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as disposições contidas na legislação vigente.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até a finalização dos procedimentos relativos ao Processo Licitatório Leilão 01/2025.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4CBB2122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4587/2025

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.742 DE 17/03/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.005	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0004.2072	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
681	00000-Recursos Ordinários (Livres)	898.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
682	00000-Recursos Ordinários (Livres)	124.000,00

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
683	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
684	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
685	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
686	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
687	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
688	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.300.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2010	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
7140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
	SUBTOTAL	1.000.000,00
	TOTAL	1.300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/03/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:65739938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4589/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2300	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.200,00
	SUBTOTAL	13.200,00
	TOTAL	13.200,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2420	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	13.200,00
	SUBTOTAL	13.200,00
	TOTAL	13.200,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/03/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E99D371A

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

Convidamos a todos a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, tendo como pauta a apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que se realizará no dia **14 de abril de 2025, ás 14:00 hrs**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal e por meio digital, através do link https://www.facebook.com/PrefSenges, Contamos com sua participação.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:54865DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.584/2025

SÚMULA–: EXONERA ESCRITURÁRIO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Dieny Rosa, brasileira, matrícula funcional de n.º 972827, EXONERADA, a pedido, do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 008.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1F6461C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.585/2025

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso das atribuições de seu cargo, *com fundamento no art. 82º e art.83º, da Lei n.º 595/2022.*

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada a Sra. Rosinei Maria de Oliveira Rodrigues, matrícula funcional de nº 5391, servidora efetiva deste Município, devidamente inscrita no PIS/PASEP sob nº. 170.254.424-27, ocupante do cargo efetivo de Professor, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício nº 202.500.479-0, de espécie 57- Aposentadoria Tempo de Serviço de Professor.

Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FBE7E312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de revisão de garantia de 600 horas do veículo Trator T7-205, Chassi HCCZ7205HPCN55437, incluindo o fornecimento de materiais, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por meio de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

TRATORNEW SA, inscrita no **CNPJ n.º 01.335.050/0006-05**, no lote 01 e 02 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 6.516,88 (seis mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).**

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA4F4D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2024
(Processo Licitatório n.º 228/2024)

OBJETO: O objeto da presente é a contratação de empresa para Fornecimento e Instalação de 740 unidades Luminárias de LED conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, no objeto desta licitação com o valor total de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025

Sengés, 18 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0B3481B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para compra de CAMISA POLO, CAMISETAS SIMPLES E CAMISETAS BABY LOOK, que serão destinadas à distribuição para funcionários e usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Sengés, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 8.165,00 (oito mil cento e sessenta e cinco reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 18 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:31629A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a ampliação do sistema de esgotamento sanitário para atendimento a vila são pedro com extensão total de 4.113,10 metros, CONFORME 33º TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (TCR) JUNTO A SANEPAR, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto e estudo técnico preliminar orçamento anexos ao Edital.

RESULTADO: LOTE 001 – FRACASSADO
MOTIVO: Inabilitação de todas as empresas participantes do certame.

Sengés, 11 de março de 2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:D91B4F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o(a) fornecedor(a) abaixo listado como CREDENCIADO(A):
ADRIANO FERREIRA JORGE – CPF: 052.733.899-09 - **R$ 10.809,19**.

ANA ALICE RAMOS MELLO – CPF: 870.142.389-49 - **R$ 6.198,69.**
ANTONIO PRESTES DO PRADO – CPF: 141.735.038.-57 - **R$ 750,00.**
ELIGIA FELICIA SOUZA VIEIRA – CPF: 353.234.198-06 - **R$ 7.746,44.**
FABIO LUCAS DE ALMEIDA – CPF: 137.660.599-63 - **R$ 31.576,00.**
JERÔNIMO BRIK FILHO – CPF: 079.577.119-36 - **R$ 9.846,89.**
JESSICA DE ALMEIDA VAUROF – CPF: 087.634.899-10 - **R$ 30.392,40.**
JOSE MATHIAS ULTRAMARI GIRO –- CPF: 356.741.809-20 - **R$ 39.785,00.**
JOSUE DE ALMEIDA LUCIO – CPF: 080.843.059-99 - **R$ 5.449,81.**
LUANA TEREZINHA DE SALES – CPF: 121.459.819-69 - **R$ 7.984,78.**
LUCIANO GREGORIO MASCHIETTO – CPF: 313.795.108-99 - **R$ 4.270,50.**
MARIA SARAH GHIZZI GIRO – CPF: 099.154.239-85 - **R$ 10.880,00.**
MARCIANE JORGE MIRANDA – CPF: 113.974.869-61 - **R$ 7.372,69.**
RAFAEL GUILHERME CORASSA – CPF: 079.055.759-26 - **R$ 5.727,60.**
ROSELI DE MELLO WAUROF – CPF: 067.565.899-38 - **R$ 10.179,48.**
ROSIANE FERREIRA DE CARVALHO – CPF: 082.746.939-06 - **R$ 12.652,79.**
ROSILDA APARECIDA DA ROSA VAUROF – CPF: 559.454.229-91 - **R$ 8.874,52.**
SANDRA MARA DE OLIVEIRA SOUZA – CPF: 858.019.769-49 - **R$ 20.382,00.**
SANDRA JARDIM SANTOS – CPF: 022.243.969-61 - **R$ 30.392,40.**
SARA PEREIRA – CPF: 037.919.219-59 - **R$ 4.480,00.**
TEREZA APARECIDA JARDIM SANTOS – CPF: 023.163.289-46 - **R$ 30.415,20.**
VANIA APARECIDA DOS SANTOS – CPF: 074.994.079-42 - **R$ 4.350,00.**
VERA ALVES GIRO – CPF: 029.338.158-50 - **R$ 39.785,00.**
VILMA TEREZINHA DE MELLO FERREIRA – CPF: 077.539.519-63 - **R$ 7.503,61.**
ZENILDA PROENÇA – CPF: 079.749.089-20 - **R$ 9.801,61.**

Sengés, 18 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BCF780E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LOTE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE REVOGAR** o LOTE 01 que se refere à locação de geradores do Pregão Eletrônico n. 013/2025 conforme requerido e justificado pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

Os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo estipulado no art. 165 da Lei 14.133/21 por e-mail no deptolicitacao@senges.pr.gov.br ou presencialmente por meio de protocolo no Gabinete do Prefeito.

O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Licitações e no portal transparência localizado no sitio eletrônico www.senges.pr.gov.br, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95 ou no portal da transparência localizado no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 18 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7A06922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - SERTANOPOLIS - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 18 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANA TAGLIANETTI DA SILVA AMENDOEIRA	140.250.108-01	7905 /00001/2025
ADRIANA TAGLIANETTI DA SILVA AMENDOEIRA	140.250.108-01	7905 /00002/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: LAERCIO MENDES DE SOUZA Matrícula: 00201815
Cargo: DIRETOR DE FAZENDA/ 234 Assinatura:

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9E77638

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 044/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Art. 1º - Conceder Licença Remunerada de 14 (quatorze) dias, a partir de 20/02/2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.029/2012, Artigo 202 a Servidora Pública Municipal **CLAUDIANE OLIVEIRA AMARAL RIBEIRO,** ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 080.979.939-10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/02/2025.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 18 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B35DA84

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 17 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 17 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 06/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 ID Nº 84828.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 36.101,10 (TRINTA E SEIS MIL, CENTO E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7540ADE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 66 -2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: GASPAROTO & GUILLEN COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR 340 LITROS PARA O SINE.**
VALOR: R$2.640,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:90AA8183

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ZEZÉ DI CAMARGO E LUCIANO NO DIA 05/06/2025 NAS FESTIVIDADES DA XI EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 07/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 ID Nº 84829.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:07328C6A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA MURILO HUFF DIA 06/06/2025 NAS FESTIVIDADES DA XI EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES.
INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 31 DE JULHO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 08/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 ID Nº 84830
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:577AD64A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 67 -2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA-EIRELI.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE DETERGENTE DESENCRUSTANTE E DESENGRAXANTE ALCALINO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS.**
VALOR: R$5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:28436AB9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO INEXIGIBILIDADE 8/2025

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67, com sede na Rua Terezina, 380, Loja 01 – Térreo Edif Evidence Office, Alto da Glória, no município de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.815-715, neste ato representada por sua procuradora, Kamilla Pinheiro, brasileira, portadora da cédula de identidade nº5223309SPTC/GO e inscrita no CPF sob o nº 026.518.011-27, mediante Inexigibilidade de Licitação, visando contratação de show artístico com o artista Murilo Huff no dia 06 de junho de 2025, com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos), aproximadamente, nas festividades da XI Expo Sertão, no valor total de R$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), com base no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, eis que empresária exclusiva de artistas de consagração nacional.

Paço Municipal Santo Soriani, 14 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0A83C602

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: 58.756.454 LUCIENE DE FREITAS PIMENTEL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA DIVISÃO DE RECEITA, COM APOIO TÉCNICO AOS SERVIÇOS E ROTINAS DIÁRIAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2025.
TÉRMINO: 18 DE MARÇO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 35/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 ID Nº 84831
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:99215ECF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 68 -2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: EFICAZ LOCADORA LTDA –EPP.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA EVENTOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**
VALOR: R$2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E78818FE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **JOLA AUTO POSTO LTDA,** CNPJ Nº 00.115.408/0001-09, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SÓCIA ADMINISTADORA, SENHORA **VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 582.087.989-91.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **18 de março 2026,** com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107, da lei nº 14133/2021.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6AFDB3E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **JOLA AUTO POSTO LTDA,** CNPJ Nº 00.115.408/0001-09, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SÓCIA ADMINISTADORA, SENHORA **VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2 SSP/PR, INSCRITA NO CPF Nº 582.087.989-91.

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R$ 98.080,00 (noventa e oito mil e oitenta reais),** correspondente a Prorrogação Contratual, conforme lei nº 14133/2021.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	GASOLINA COMUM	LITROS	10.000	6,08	60.800,00
3	ÓLEO DIESEL S-500.	LITROS	2.000	6,16	12.320,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	4.000	6,24	24.960,00

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*VERA LÚCIA DA CRUZ RAZABONI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CE0DB109

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 37/2025
Conforme Lei no 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

Art. 75. É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, para a elaboração de documentos ambientais como plano de segurança da água, plano de contingência, plano de gerenciamento de resíduos sólidos e serviço de teste de vazão para atender as necessidades do SAAE, no valor global **R$ 75.886,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais),** com base no Artigo 75, Inciso XI da Lei nº. 14.133/21.

Sertanópolis, 18 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E364489C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021
CONTRATO Nº 082025

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de telefonia fixa local para atender as necessidades de telecomunicações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, com sede na Avenida Seis de Junho, nº 825, centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86.170-000, aqui representado pelo Sr. Diretor Superintendente, Flávio Marcelino Fantin, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.921.453-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 053.434.649-98.

DA CONTRATADA: SERCOMTEL S.A. – TELEOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 01.371.416/0001-89, com sede na Rua Professor João Cândido, 555, Centro, no Município de Londrina, estado do Paraná, CEP 80.010-927, neste ato representada por Tiago Carnelós Caetano, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 6.787.416-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 036.483.049-25, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927; e Edilene Balzanello, brasileira solteira maior e capaz cédula de identidade RG nº 5.077.370-1 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 714.005.919-53, com endereço profissional à Rua Professor João Cândido, nº 555, Centro, Londrina, PR - CEP 86010-927.

DA JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de telefonia fixa local é essencial para atender as necessidades de telecomunicações para transmissão de dados e informações para o desenvolvimento das atividades e o funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis.

DO VALOR: R$ 4.390,80 (quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos).

DO PRAZO: O presente terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo possível a sua prorrogação, nos termos contratuais.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, I da Lei 14.133/2021, é inexigível a licitação nas hipóteses de fornecedor exclusivo.

Sertanópolis, 13 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0A4FC61A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 09/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISPAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS COMO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA, PLANO DE CONTINGÊNCIA, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TESTE DE VAZÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 18 DE MARÇO DE 2025

TÉRMINO: 18 DE MARÇO DE 2026

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025 – DISPENSA 37/2025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE MARÇO DE 2025

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 75.886,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F79A4C70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 035/2024, decorrente do Pregão Eletrônico 08/2024 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES**, CNPJ Nº 48.892.381/0001-97, SITUADA NA RUA WANDER COLLINI, Nº 109, ANEXO SED. ADMINISTRATIVA, TAJUBA II, SÃO JOÃO BATISTA/-SC, CEP 88.240-00, E-MAIL DEDETIZADORASERVICOSHAMES@GMAIL.COM , TELEFONE (48) 9 9645-9196, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **LÚCIA HOCHMANN HAMES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8255694 SSP-SC, INSCRITA NO CPF Nº 005.184.510-54;

Cláusula Primeira – do objeto
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta do Contrato n.º 035/2024, que passa a viger com o seguinte texto: Pelo fornecimento do objeto do contrato, fica aditivada a contratada a importância de **R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).** O referido acréscimo encontra-se amparado legalmente pela Lei 14.133/21, especificamente no art. 125.

Cláusula Segunda – da ratificação dos demais termos pactuados
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 18 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LÚCIA HOCHMANN HAMES***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9211505D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 08/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/2024, LOCAÇÃO DO IMÓVEL ANEXO AO HOSPITAL, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE EPIDEMIAS, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS, Nº 497, CENTRO, QUADRA 37, LOTE 17, DE MATRÍCULA Nº 2.839, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº 320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 81.442.014/0001-67, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1.231, PARQUE INDUSTRIAL, SERTANÓPOLIS-PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GIANCARLO VENTURELLI FILHO, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº 8.145.919-3 E CPF Nº 035.507.059-64, RESIDENTE NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA LOCADOR

CLÁUSULA PRIMEIRA.
ALTERA-SE A CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO N.º 08/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADA POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 18 DE MARÇO DE 2025, DE ACORDO COM A LEI 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

GIANCARLO VENTURELLI FILHO
Moinho Globo Alimentos S.A

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:F39E1D77

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO – REF. CONTRATO Nº. 08/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA JURÍDICA REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/202, LOCAÇÃO DO IMÓVEL ANEXO AO HOSPITAL, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE EPIDEMIAS, LOCALIZADO NA RUA GOIÁS, Nº 497, CENTRO, QUADRA 37, LOTE 17, DE MATRÍCULA Nº 2.839, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº 320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, E MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 81.442.014/0001-67, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, 1.231, PARQUE INDUSTRIAL, SERTANÓPOLIS-PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GIANCARLO VENTURELLI FILHO, BRASILEIRO, PORTADOR DO RG Nº 8.145.919-3 E CPF Nº 035.507.059-64, RESIDENTE NA CIDADE DE LONDRINA-PR, DORAVANTE DENOMINADA LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA TERCEIRA CLÁUSULA DO CONTRATO N.º 08/2024 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, VALOR DE R$ 1.424,39 (UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAL, NO TOTAL DE R$ 17.092,68 (DEZESSETE MIL E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE 18 DE MARÇO DE 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

GIANCARLO VENTURELLI FILHO
Moinho Globo Alimentos S.A

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:8F7A4EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 019/2025 DE: 18/03/2025

SÚMULA: Estabelece data para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza – ISS/QN de profissionais autônomos, Taxa de verificação regular de estabelecimentos – Alvará de Licença; e fixa o prazo para pagamento da taxa de Vigilância Sanitária para o Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme Lei Municipal nº 1080/2021 de 06 de dezembro de 2021 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA – PARANÁ.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido o dia 30 de maio de 2025, como prazo final para o pagamento do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISS/QN** de profissionais autônomos e para a taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimentos – **ALVARÁ DE LICENÇA**, bem como prazo final para pagamento da Taxa de **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do exercício de 2025.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de março de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18 de março de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:53C21CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 020/2025 DE 18/03//2025

SÚMULA: Fixa prazo e forma para pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, do Município de Sulina, para o Exercício de 2025.

O Prefeito em exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica Municipal e em Conformidade com o art. 609 e art. 800 da Lei Municipal nº 1080, de 06 de dezembro de 2021 – *CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL*,

DECRETA

Artigo 1º - A Taxa de Coleta de Lixo - TCL do exercício de 2025, para os contribuintes que efetuaram o pagamento através de boleto bancário em cota única no ano de 2024, terá o vencimento em cota única na data de 15/04/2025, ou será automaticamente incluído a Taxa de Coleta de Lixo na sua conta de água da SANEPAR, em 8 (oito) parcelas iguais, conforme vencimento da respectiva fatura de água.
Artigo 2º - O contribuinte que efetuou o pagamento da Taxa de Coleta de Lixo através da Fatura da SANEPAR nos exercícios anteriores, obedecerá aos mesmos critérios para o exercício de 2025 e subsequentes.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 18 de março de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18 de março de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7EF8B324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 021/2025 DE 18/03/2025

SÚMULA: Fixa o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU e Taxas de Serviços Urbano TSU do Município, para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e conforme a Lei Complementar Municipal nº 1080/2021 de 06 de dezembro de 2021 – **CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SULINA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Taxas de Serviços Urbanos TSU, para o exercício de 2025, em cota única ou em 03 (três) parcelas nas seguintes datas:

I - Cota Única – vencimento em 30/06/2025;
II - 1º parcela com vencimento em 30/06/2025;
II - 2ª parcela com vencimento em 31/07/2025;
III - 3ª parcela com vencimento em 29/08/2025.

Art. 2º - Optando o contribuinte para pagamento total dos tributos em parcela única, até 30 de junho de 2025, terá um desconto de 5% (cinco por cento), valor esse já impresso na cota única do carnê em reais, conforme descrito no Parágrafo Único do Art. 303, da Lei Complementar Municipal nº 1080/2021.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Pr., em 18 de março de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 18 de março de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:14ABE917

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, o acolhimento integral da recomendação da Assessoria Jurídica Municipal para o fim de **ADVERTIR** a empresa, baseado no art. 156, inciso I, da referida Lei Federal nº 14.133/2021, que, se houver reincidência de inadimplência parcial ou total em contratos ou atas de registro de preços futuras, poderá sofrer as sanções administrativas amparadas nos incisos do artigo já mencionado anteriormente, visto que a empresa é reincidente no atraso de entregas. Também fica concedido o prazo de 05 (cinco) úteis dias para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão.

Sulina, 17 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A7AF86E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **08/04/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO HILÁRIO SCHNEIDER, DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 19/03/2025 até dia 08/04/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/04/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 18 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FA2D9BAB

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 106/2024, no Processo Licitatório nº 040/2024, Pregão Eletrônico 019/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.372/2024, que visa apurar as irregularidades contratuais.
Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 18 de março de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9554FB56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, DO ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ENTRE ELAS, O *CAPUT* DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101 DE 2000, TORNA PÚBLICO E COMUNICA QUE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE JULGA AS CONTAS DO SENHOR LUCINEI CARLOS THOMAZ, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, SERÁ SUBMETIDO À UMA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVAMENTE DEDICADA AO ASSUNTO, SESSÃO ESTA MARCADA PARA O DIA 07/04/2025, ÀS 20 HORAS E 15 MINUTOS.

TEIXEIRA SOARES, 18/03/2025.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:85668CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Documento de Formalização de Demanda nº 002/2025

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS e MEIO AMBIENTE. AQUISIÇÃO DE CALÇADOS PARA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO.***
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.963.850/0001-94, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – TEIXEIRA SOARES Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço**, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	21/03/2025, até as 17h00min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	25/03/2025, a partir das 09h30min, na sala de Licitações e Compras Rua XV de Novembro, 135 – Centro- Teixeira Soares - Pr
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	**licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083

Teixeira Soares, 19 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:4548AD9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 03/2025 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em máquinas pesadas, incluindo a revisão completa de 750h da motoniveladora GR1803BR e o diagnóstico do sistema de comando e da alavanca de marchas da retroescavadeira XT870BR1, garantindo o pleno funcionamento e a segurança operacional dos equipamentos**, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72**
Valor total de **R$ 7.180,00 (Sete mil e cento e oitenta reais).**

Teixeira Soares,14 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:E9E01EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 08 DO CONTRATO Nº 169/2023 DE 28/09/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 57/2023. DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, o Senhor **IVANOR LUIZ MÜLLER**, residente e domiciliado na Localidade do Rio D'Areia de Cima, Centro, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CPF – 84530-000, portador do RG n°101.221.047-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande Do Sul, inscrito no CPF/MF n° 281.427.480-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 169/2023**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 169 de 28/09/2023, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DO ITEM 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL Aquisição de Gasolina e Etanol destinados à Frota Municipal,** o decréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), passando o assim de R$6,58 (Seis reais e cinquenta e oito centavos)por litro para R$6,48 (Seis reais e quarenta e oito centavos), e o etanol terá um decréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,10 (dez centavos), passando o assim de R$4,78 (Quatro reais e setenta e oito centavos)por litro para R$4,68 (Seis reais e sessenta e oito centavos)por litro, impactando em um decréscimo contratual geral de R$2.141,19 (Dois mil e cento e quarenta e um reais e dezenove centavos) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 169 de 28/09/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 14 de março de 2025, a qual informou acréscimo do preço da gasolina e do etanol junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 18 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A9D2C96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 – PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2024

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TERRA BOA/PR, com sede na rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.258.053/0001-20, representada neste ato pelo superintendente, o Sr. **EDUARDO MAGON**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Ipiranga, 987 – Centro – Jussara - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 03.361.931/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, senhor **ANTONIO ALVES VIEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1.359.866 SSP/PR e CPF nº 046.020.729-68, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, celebrado através da licitação na modalidade de Dispensa n° 001/2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo ao contrato Administrativo n° 001/2024, com fundamento no art. 106 da Lei n.º 14.133/2021 fica prorrogado o prazo do contrato para mais um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente instrumento, fica reajustado o valor inicialmente pactuado considerando o aumento da demanda de serviços bem como a atualização pelo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) no percentual de 4,86% (referência dos últimos 12 meses), passando o valor da contratação ser de R$ 51.905,70 (cinquenta e um mil novecentos e cinco reais e setenta centavos), dividido em 12 parcelas mensais iguais de R$ 4.325,47 (quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Terra Boa/Pr, 18 de março de 2025

EDUARDO MAGON
Superintendente do FPMTB
Contratante

CIAPAR Serviços Administrativos LTDA
ANTONIO ALVES VIEIRA
Representante da Contratada

Testemunhas

Fabiano Higor Martins de Faria
CPF: 027.878.139-09

Mara Cristina de Paula
CPF: 794.639.839-53

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AAD396BD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 17/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 17/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa pra prestação de serviços em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.478.217/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.499,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Terra Boa, 18 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A57D735

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 57/2025
REF: PREGÃO N° 17/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR, CNPJ nº nº 39.478.217/0001-47, com sede Pirapozinho, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MICHEL BURANI PEREIRA JUNIOR, CPF: 302.067.938-98, carteira de Identidade nº 33946468.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa pra prestação de serviços em dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 25.499,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de março de 2025, com vencimento até 18 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:47712EFB

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 49/2025
REF: PREGÃO N° 8/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: V3 ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº nº 05.060.654/0001-24, com sede Campo Mourão, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO APARECIDO VEDOVOTO, CPF: 037.246.939-66, carteira de Identidade nº 81523355.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de peças de processamento de dados em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 1.275,55 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 10 de março de 2025, com vencimento até 10 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 10 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B82EA69A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **CAMILA SONTAG DOS REIS,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **09/03/2025** a **04/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/03/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 18 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B408BDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **56.425.576/0001-55**.

DOMICÍLIO: RUA SANTA IZABEL, 109 - CEP: 86605028 - BAIRRO: JARDIM CAVIÚNA, Rolândia/PR.

OBJETO: Reforma casa de veneno da Vigilância Sanitária, do Concorrência 1/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ 13.205,00 (Treze Mil, Duzentos e Cinco Reais).
VALOR GARANTIA: R$ 660,25 (Seiscentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11/03/2025 (onze dias de março de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Montini Construtora e Transações Imobiliarias
LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:3CD3EC7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA**

COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.
DE OUTRO LADO: RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.205.260/0001-22**.

DOMICÍLIO: RUA CASTELO BRANCO, 206 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, Jataizinho/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de gêneros alimentícios, Pregão N° 17/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **26.307,96 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de março de 2025

MUNICÍPIO DE TERRA RICA
Agnaldo de Souza Costa

RPG -Comercio de Mercadorias e Serviços LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:76085BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 32/2025.
Processo nº 49/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de telefonia fixa para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura Municipal de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:71316226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais
Edital de Pregão Nº. 33/2025.
Processo nº 50/2025

OBJETO: Registro de preço para serviço de alinhamento e balanceamento de caminhão, ônibus e micro-ônibus, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 04/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A9A9A4D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: DELTREJO PAVIMENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **39.338.003/0001-75**.

DOMICÍLIO: AV EUCLIDES DA CUNHA, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço de serviços de maquinário: escavadeira hidráulica, pá carregadeira, caminhão caçamba e caminhão prancha, Pregão N° 18/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **1.062.550,00 (Um Milhão, Sessenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezoito dias de março de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Deltrejo Pavimentacoes LTDA
ELVIS LIMA DELTREJO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4D67B677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 3/2025.
Processo nº 52/2025

OBJETO: Serviço de recuperação de vias urbanas em asfalto frio no município de Terra Rica, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 02/04/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 18/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0A4D9A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 018/2025

Lei nº 018/2025

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 073/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º. Fica acrescida a seguinte "**Função Gratificada (FG)"**, no Grupo **"Chefias Secretaria de Desenvolvimento Econômico"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Função Gratificada (FG)	**Nível**
Chefias Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Chefia do Setor de Inspeção Municipal	6

Art. 2º. Fica acrescida a seguinte **"Gratificação por Encargo (GE)"**, no Grupo **"Supervisões"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Supervisões	
Supervisão dos ACS's	7

Atribuições: *dirigir, orientar e conduzir processos e servidores, envolvendo:*

Orientar e acompanhar as ações dos ACS;
Garantir que as ações de controle vetorial sejam executadas de forma adequada;
Monitorar a produtividade dos ACS;
Adotar medidas de contratação, prorrogação ou desligamento de ACS;
Auxiliar os ACS na solução de problemas com informantes;
Colaborar na organização e administração dos postos de coleta;
Planejar, organizar e supervisionar a coleta de dados;
Elaborar relatórios gerenciais e adotar medidas para corrigir falhas;
Manter o registro de frequência atualizado;
Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 3º. Fica acrescida a seguinte "**Gratificação por Encargo (GE)"**, no Grupo **"Coordenações"**, constante no Anexo V, da Lei 073/2022:

Gratificação por Encargo (GE)	**Nível**
Coordenações	
Coordenação de Procedimentos Licitatórios da Educação	*6*

Atribuições: *Elaborar e organizar documentos necessários aos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, envolvendo:*

Elaborar relação de materiais/bens/serviços de interesse/necessidade da Secretaria, estabelecendo padrões de especificação e nomenclatura;
Promover estudos periódicos junto ao almoxarifado para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;
Elaborar calendário de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços;
Elaborar, formalizar e finalizar os processos administrativos destinados alicitação, dispensa e inexigibilidade;
Receber, instruir e encaminhar os processos de licitação para os procedimentos licitatórios;
Assessorar e supervisionar a execução de contratos e termos aditivos;
Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços;
Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação;
Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (18/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:FE449F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATA 007/2025

No dia 13 de março de 2025, às 8 horas, foi realizada uma reunião por videoconferência, via meet, onde estiveram presentes membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Terra Rica para aprovação das atualizações da 3ª REMUME (Relação Municipal de Medicamentos). Houve alteração da composição dos membros, em razão da nova gestão municipal (prefeito e secretária de saúde) e outros. Além da inclusão dos seguintes medicamentos: 11 itens (Rocurônio 50mg EV, Meropeném 1 g EV, Claritromicina 500mg VO, Metoprolol 5mg EV, Nitroprusseto sódio 50mg EV, Dimenidrato 100mg VO, Dimenidrato+piridoxina 50+10mg VO, Aminofilina 240mg EV, Etomidato 20mg EV, Insulinas caneta 3ml e agulhas para caneta de insulina); e Exclusão dos medicamentos: (Blacofeno 10mg VO, Cetoconalzol 200mg VO, Ampicilina lg EV, Metildopa 500mg VO, Sulfametoxazol+ Trimetoprima 400+80mg EV, Vitaminas complexo B gotas VO, Gentamicina 0,5% colírio, Sulfadiazina de Prata 400g creme, Carbamazepina 400 VO, Metilprednisolona 500mg IM/EV e AAS tamponado 100mg). Teve alterações, também, nas prescrições dos medicamentos controlados, passando a ter validade nacional; e acrescentado protocolo para dispensação das insulinas (frasco e caneta) e o protocolo para dispensação da Enoxaparina. Portanto, as alterações são de conhecimento de todos os membros da comissão, e conforme deliberação feita via whatsapp no grupo da Comissão da REMUME, todos foram favoráveis a nova edição proposta, conforme consta em anexo. Nada mais havendo a tratar e para constar, lavrou-se a presente ata, que será assinada pelos participantes da reunião via videoconferência.

MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO
Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 21.618 – Presidente

VÂNIA SIMONE PEGORARO DIAS
Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 11.318 - Vice-Presidente

JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR
Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 24.225 - Secretária

VICENTE FELIPACH NETO
Bioquímico/Farmacêutico CRF/PR 20.110 - Membro Efetivo

NATÁLIA SHIBATA BATISTELLA
Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 29.891 – Membro Efetivo

GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA
Bioquímico/Farmacêutico CRF/PR 28.151 - Membro

TAISE PERES CAMARGO
Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 020016 - Membro

ÉRICA ALINE TAZINASSO PAVÃO
Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 22.865 – Membro

EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK
Enfermeira COREN 394.827 – Membro

ADRIANA KANABUSHI
Enfermeira COREN 127085 – Membro

DENISE PINESE CONEGERO
Odontóloga CRO 15975/PR – Membro

JULIANO PÉRICO TEIXEIRA
Médico CRM/PR 48.640 – Membro

JOÃO VITOR PINTO RANDO
Assistente Administrativo - Membro

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:F0B9399A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 06/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **01.061.762/0001-60**.

DOMICÍLIO:RUA PROFESSSORA ERGILIA MICELLI, 541, 0 - CEP: 14808110 - BAIRRO: JD. REGINA, Araraquara/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO SAMAE. do Pregão 3/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **14.614,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Quatorze Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/03/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Delfini Industria e Comercio LTDA EPP
PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:363C40DC

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2025

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .

CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS - EIRELLI., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **27.263.741/0001-11**.

DOMICÍLIO:RUA ALEXANDRE DUMAS, 1268, 0 SALA 92 - CEP: 04717003 - BAIRRO: CHÃ • CARA SANTO ANTONIO, São Paulo/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOVOS APARELHOS PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE ÁGUA DO SAMAE. do Pregão 03/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **10.784,30 (Dez Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/03/2025

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

RC Scientific Comercio de Instrumentos Analiticos - EIRELLI.
RAPHAEL DE CASTRO ROCHA COSTA

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:856DDF2A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO PORTATIA 15/2025

PORTARIA Nº: 15/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **SÉRGIO DONIZETE MAZUTTI (Matricula 742),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENCANADOR**,** relativa ao período de 01/08/20145 à

31/07/2016, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 20 de Março de 2025, com término em 08 de Abril de 2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (18/03/2025).

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:C6C645D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
CNPJ Nº: 78.120.219/0001-11
CONTRATADO: L.E.T SOLUCOES LTDA
CNPJ Nº: 57.896.489/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa.

VALOR: O presente contrato possui como valor total R$ 8.459,29 (oito mil quatrocentos e cinquenta enove reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar de sua assinatura.

DATA: Terra Roxa/PR, 18 de março de 2025.

ASSINATURAS: Helinton Rogério Marques e Eduardo Camargo de Almeida.

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:B11C451E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16571/2025

PORTARIA N° 16571/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ANDREZA DANIELA DE PADUA LIMA**, portador(a) do CPF ***.***.479-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C1C5C5B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16570/2025

PORTARIA N° 16570/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SÁ**, portador(a) do CPF ***.***.819-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4CCB3728

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16572/2025

PORTARIA N° 16572/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) do CPF ***.***.809-**, no cargo de Professor – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0A63E520

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16573/2025

PORTARIA N° 16573/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **EDILAINE APARECIDA DE MELO SOUZA**, portador(a) do CPF ***.***.141-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6E62F59E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16574/2025

PORTARIA N° 16574/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). INEZ ALVES TEIXEIRA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **INEZ ALVES TEIXEIRA**, portador(a) do CPF ***.***.749-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 20 de março de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6510FD91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16575/2025

PORTARIA N° 16575/2025

Dispõe sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para fins de locação, para renovação de contrato do imóvel que abriga o Centro de Atendimento Especializado e a Secretaria de Educação de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel objeto de locação que abriga a Secretaria de Educação e o Centro de Atendimento Especializado do Município de Terra Roxa, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

ED CARLOS DA SILVA TRINDADE – Matrícula n° 105490-00;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA - Matrícula n° 80284-00;
DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA – Matrícula n° 187291 - 00.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar e medir o imóvel localizado na Rua Paulo Furtado Lucena, n° 101, para fins de renovação de contrato de locação para atender aos interesses públicos, o qual já abriga a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e o Centro de Atendimento Especializado de Terra Roxa, com atendimento a crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:99DE10A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE REVELIA

TERMO DE REVELIA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designado por V. Senhoria por meio da Portaria nº 15621/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial em 19 de outubro de

2023, e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 16 da Instrução Normativa nº 001/2023, **declaro a REVELIA** do senhor **LEO MATEUS DE PAIVA**, representante legal da empresa P A P AR CONDICIONADO LTDA – FILIAL ES, CNPJ nº 43.075.236/0003-61, com último endereço sabido como Primeira Avenida, 26, Bairro Parque Residencial Laranjeiras, na cidade de Serra, Espírito Santo, acusado no processo Administrativo nº 02/2025, por ter sido regularmente citado por edital publicado no Diário Oficial do Município de Terra Roxa-PR, conforme comprovam os documentos acostados aos autos às fls. 18 e 19, uma vez que o acusado foi citado e cientificado regularmente e não ter comparecido para, pessoalmente ou por intermédio de seu procurador legalmente constituído, acompanhar o processo administrativo, exercendo amplamente o seu direito de defesa e contraditório e apresentar defesa dentro dos prazos legais estabelecidos na legislação pertinente.

Terra Roxa, 18 de março de 2025.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão PAAR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:05D8D75D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIO N° 01/2025 - CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal deTerra Roxa**,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 75.587.204/0001-70,com sede à Avenida Costa e Silvanesta cidade de Terra Roxa - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 3.058.992-0 PR e do CPF n.º 492.820.779-28, residente e domiciliado em Rua José Antônio, 09, em Terra Roxa PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28,
doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor deR$ 800.000,00 emquatro parcelas de R$ 200.000,00,as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses deMarço, Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica doProfissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e nãoatendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumohistórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o ConsumoMédio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação defornecedores;
receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindoprescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aosdispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma AssistênciaFarmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite eConselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para aAtenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com orecurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que essesobtenham Informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seusrecursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade nofornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvioda qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado àexecução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2039,elemento de despesa - 3337230000000000000 - Material de Consumo, Fonte: 000/ 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênioserá realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seuobjeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá serrescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações oraestipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendoainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizeremnecessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedênciamínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ouconsequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamenteo disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da datade sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições dopresente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farãoparte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir asdúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. Eassim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presenteInstrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivossignatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação eexecução.

Terra Roxa PR, 14 de Março de2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:
– Nome, cargo e CPF:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6FD15410

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – SMED, 14 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas e prazos para preenchimento do Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM), para Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e diante da necessidade de orientar as Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, acerca do preenchimento do Livro de Registro de Classe On-Line Município - LRCOM, e:

Considerando que o sistema do Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM) é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e através de termo de compromisso firmado para a utilização do sistema, o Município de Terra Roxa passou a utilizar o LRCOM a partir do ano de 2020.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e cumprimento de prazos para os registros no Livro de Registro de Classe On-Line Municípios(LRCOM),invalidando quaisquer outros meios de registros não oficiais.

Considerando as Instruções Normativas nº 06/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED e ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe On-line – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental –Anos Iniciais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os registros no Livro Registro de Classe On-line-Municípios (LRCOM) devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do aluno e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

Art. 2º O LRCOM é documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar dos alunos, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando aos alunos o direito dos registros escolares fidedignos.

Art. 3º Cabe à equipe diretiva a responsabilidade de fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução, cientificando os docentes sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros escolares ou dúvidas, contribuindo para o perfeito lançamento da vida escolar do aluno, bem como informar sobre o funcionamento do Sistema LRCOM.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA LRCOM

Art. 4º O docente terá acesso somente ao LRCOM da(s) turma(s)/Componente(s) Curriculares(s) em que estiver suprido/vinculado no sistema SERE. Para o primeiro acesso, o profissional deverá realizar seu cadastro na Central de Segurança do Governo do Paraná, ler e aceitar os termos de uso e inserir as informações solicitadas. O login e senha cadastrados serão os mesmos a serem utilizados no LRCOM.

–ACESSO PELO NAVEGADOR
Digitar na barra de endereço do navegador: www.rcomunicipios.pr.gov.br
No campo “Usuário”, digitar somente os números do CPF/RG cadastrados na Central de Segurança;
No campo “Senha”, digitar a senha cadastrada na Central de Segurança.

–ACESSO PELO APLICATIVO: RCO MUNICÍPIOS
Acesse a loja de aplicativos do Sistema Operacional do seu celular ou tablet;
Baixe o Escola Paraná Professores;
Concorde com os termos de uso e siga as orientações;
No campo “Usuário”, digitar somente os números do CPF/RG cadastrados na
Central de Segurança.
No campo “Senha”, digitar a senha cadastrada na Central de Segurança.

CAPÍTULOII
DA GRADE HORÁRIA

Art. 5º O Livro Registro de Classe On-line–Municípios (LRCOM) solicita a inserção de uma grade horária, que apresenta a distribuição dos Componentes Curriculares ou“Campos de Experiências” no período escolar.

§ 1°. A grade horária deverá ser definida pela instituição de ensino, conforme Regimento Escolar, possibilitando uma maior autonomia dos docentes, sendo necessário o controle da carga horária mínima de cada Componente Curricular.

§2°.A grade horária deverá ser inserida no sistema pelo Secretário(a) dai instituição de ensino, de acordo com a organização preestabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMED orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).

CAPÍTULOIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

Art. 7º Registrar a frequência e os conteúdos **DIARIAMENTE** e as avaliações realizadas no período avaliativo (trimestre), logo após a correção das mesmas, para que o aluno tenha seus registros de frequência e notas atualizadas no momento de transferência ou remanejamento. O LRCOM é o documento oficial da frequência,

sendo de responsabilidade do docente os registros escolares fidedignos às crianças e/ou aos alunos.

Art. 8º Atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou Diretor(a) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs , em relação ao LRCOM:

- Orientar os docentes quanto ao preenchimento do LRCOM, conforme legislação vigente;

– Acompanhar semanalmente os registros das ações docentes e discentes, inseridas No LRCOM, utilizando o campo "Aviso" para informar o que foi verificado e orientado;

– Dar Parecer Favorável no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I
DO PREENCHIMENTO DO LRCOM

Art. 9º As instituições de ensino devem preencher o LRCOM, conforme a legislação vigente, seguindo os itens a seguir:

- Quando o aluno não estiver presente, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;
–Nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registradas todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;
- Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP, com a metodologia utilizada no plano de aulas em consonância com o Referencial Curricular e Regimento Escolar;
- O campo "Avaliação" é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (trimestre), conforme Sistema de Avaliação vigente;
- O campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme os Objetos de Conhecimento (conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, condizentes com o Referencial Curricular;
- Todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados **DIARIAMENTE** e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas, no momento de cada aula ou, em caso de problemas técnicos ou de conectividade, o mais breve possível, para que a criança e/ou o aluno tenha seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais;
- Ao lado de cada registro de frequência da criança e/ou do aluno há um campo para registro das observações individuais (por exemplo: chegou atrasado) e no final da página um campo para observações da turma/aula. Tais registros são importantes, pois organizam a prática do professor, bem como respaldam suas ações e encaminhamentos;
- Para os Componentes Curriculares/disciplinas assinalados(as) no Sistema de Avaliação no SERE que não têm nota ou não reprovam por nota ou reprovam por frequência, o LRCOM não permitirá o registro de avaliações, serão registrados somente frequência e conteúdo;

- O amparo legal para as faltas deve ser registrado pela secretaria escolar ou direção escolar, conforme documentos comprobatórios a serem apresentados, através do documento físico ou envio de foto do documento pelos alunos, pais e/ou responsáveis, na instituição de ensino em até 48 (quarenta) horas, em campo próprio do Sistema, devendo ficar anexado na pasta do aluno até o final do período letivo;

- Compete à secretaria escolar "Enviar Registro de Classe" por turma ao SERE, logo após o visto ou Parecer Favorável do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou Diretor(a) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 10 Quanto à falta do(a) aluno(a), motivada por:

–Participação em eventos e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
–Princípio de consciência religiosa (Lei Federal N.º13.796/2019);
–Afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal N.º1044/69);
-Licença-maternidade (Lei Federal N.º6202/75);
–Serviço militar (Decreto-Lei FederalN.º715/69);
–Acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução N.º41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);
– Acompanhamento de familiar idoso hospitalizado (Lei N.º10.741/2003 ,que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);
– Impedimento de acesso dos alunos, devido à ausência do transporte escolar (Instrução N.º 21/2017-SUED/SEED);
- LEI Nº 14.952/2024 - regime escolar especial para mães estudantes lactantes e para estudantes em tratamento de saúde ou condição de saúde, que impossibilite frequentar as aulas

Art. 11 Procedimentos para o registro quanto à falta do(a)aluno(a):

– O docente registra as faltas do aluno;
- A secretaria escolar e/ou direção das escolas e CMEI registra na função "Falta Amparada", o período correspondente à ausência do(a) aluno(a) e informa o documento comprobatório que o(a) ampara;
–Na medida em que surgirem situações de faltas dos alunos em que houver o abono com amparo legal, serão inseridas em campo próprio do LRCOM.

Art. 12 Procedimentos para o registro campo Observações:

- No inciso II do Art. 11 deverão ser registrados os documentos (atestados ou declarações) por meio do qual o aluno seja dispensado/afastado das atividades escolares, demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do aluno;
- Casos que envolvam segredos de justiça serão registrados pela SMED, setor de Documentação Escolar, a partir de protocolo contendo Ofício da instituição de ensino, cópia dos Autos ou justificativa;
- Para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado ao aluno o atendimento pedagógico adequado;
- As faltas justificadas, referentes ao Art.10, poderão ser abonadas mediante apresentação de documento comprobatório, que deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Art. 13 Na Educação Infantil e nas Atividades complementares, o(a) secretário(a) da escola deverá acessar a função "Turma Docente" e vincular o professor na(s) turma(s)em que ministrar as aulas. Para o nome do(a) professor(a) ser disponibilizado é necessário que este realize o login no LRCOM.

Art. 14 Compete aos docentes comunicar ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) a ocorrência de casos de alunos faltosos, em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 7 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de 30 dias, o docente deverá informar a equipe pedagógica da escola/CMEI, para contatar os responsáveis pelo aluno, quando crianças ou adolescentes, para orientar sobre a frequência escolar obrigatória e para para que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme instrução normativa n° 09/2023 SMED .

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

– Ao docente, registrar o encaminhamento realizado, bem como as providências relativas ao retorno do aluno no campo "Observações Individuais" na função "Frequência";

Art. 15 Nas escolas municipais o aluno só poderá ser considerado desistente por abandono escolar ao final do ano letivo.

Art. 16 Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs serão considerados desistentes, os alunos observando os critérios estabelecidos nas Instrução Normativa nº 09/2023 – SMED.
Art. 17 Quanto ao preenchimento do LRCOM na ocorrência de falta de professores:

- Quando ocorrer falta do professor e a turma tiver atendimento pedagógico pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), ou Diretor(a), registrar diariamente:
A frequência e conteúdo nos Componentes Curriculares trabalhados.
§ 1°. O servidor que se encontra afastado de suas funções, **não poderá** acessar o sistema LRCOM para fazer qualquer registro no período do afastamento.

§ 2°. Os dias previstos no Calendário Escolar para Conselho de Classe, Estudos e Planejamento e Plano de Abandono, como não são considerados dias letivos, NÃO devem ser registrados no LRCOM.

Art. 18 Para os anos/séries que utilizam nota, o sistema LRCOM exige o registro de no mínimo 2 (dois) instrumentos de avaliação e de 2 (dois) instrumentos de recuperação no período avaliativo (trimestre).

Art. 19 Os conteúdos da recuperação deverão ser equivalentes aos das avaliações registradas. Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com a metodologia utilizada no planejamento. A oferta de recuperação de estudos é obrigatória e visa garantir a efetiva apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os(as) alunos(as), independentemente de estarem ou não com o rendimento acima da média.

Art. 20 Compreende-se que a recuperação de estudos é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada de conteúdos e a reavaliação, ficando vedada a aplicação de instrumento de **reavaliação sem a retomada dos conteúdos**, pois o processo de ensino e aprendizagem visa ao pleno desenvolvimento do(a) aluno e o processo de recuperação de estudos visa a recuperar 100% (cem por cento) dos conteúdos trabalhados.

Art. 21 Fica vedado realizar apenas a recuperação das provas escritas. Caso o(a) aluno(a) tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota será substitutiva, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do(a) aluno em relação à aprendizagem dos conteúdos. Os resultados da recuperação deverão ser tomados na sua melhor forma e registrados no Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).

Art. 22 A recuperação de estudos deverá contemplar os conteúdos do Componente Curricular a serem retomados, utilizando-se de procedimentos didáticos metodológicos diversificados e de novos instrumentos avaliativos, com a finalidade de atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo e os conteúdos deverão ser registrados no campo observações;

Art. 23 Nas seriações com avaliação descritiva, o registro no LRCOM será apenas da frequência e Objetos de Conhecimento/Saberes e Conhecimentos (conteúdos). Os registros das avaliações constarão na Ficha de Avaliação ou no Parecer Avaliativo individual do aluno.

Art. 24 O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme o Referencial Curricular e as atividades efetivamente realizadas, de acordo com o planejamento.

Art. 25 O registro da realização da recuperação deverá ser realizado no campo observações da turma quando este trabalho for realizado com a turma, e ao lado do campo de frequência quando a recuperação for realizada de maneira individualizada apenas com um aluno.

Art. 26 O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme Objetos de Conhecimento (conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, conforme conteúdos efetivamente trabalhados, de acordo como Referencial Curricular.

Art.27 Os campos destinados ao registro de conteúdos dos Componentes Curriculares de complementação de jornada (integral), devem ser preenchidos conforme Objetos de Conhecimento, condizentes com os conteúdos efetivamente trabalhados, conforme o Referencial Curricular.

SEÇÃO II
ALUNOS PÚBLICO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL SRM/AEE

Art. 28 Os alunos, público de atendimento psicopedagógico, deverão ser matriculados pelo Secretário(a) escolar, em turma própria para esse atendimento e terão o registro de frequência no LRCOM.

Art. 29 O atendimento Psicopedagógico tem função diagnóstica/investigativa processual, descritiva e qualitativa, apresenta o processo de aprendizagens do(a) aluno(a) através de protocolos específicos do serviço, como o Informe Psicopedagógico, Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar, Parecer Psicopedagógico, Relatório de Observação no Contexto Escolar e encaminhamentos para as áreas de Saúde.

Art.30 Para os alunos matriculados na classe especial o atendimento deverão constar no LRCOM o registro dos conteúdos trabalhados, seguindo o ano em que o aluno está matriculado, em consonância com o Referencial Curricular, conforme atendimentos realizados.

Parágrafo Único. Os docentes devem planejar e organizar as atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular, para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado.

Art. 31 Para os alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional - SRM/AEE Atendimento Educacional Especializado:

I - Sobre os conteúdos trabalhados na SRM/AEE, a serem registrados no LRCOM, conforme Referencial Curricular têm como finalidade o desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, na apropriação dos conteúdos acadêmicos. Portanto, os professores da SRM/AEE devem criar e planejar atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psicoeducacional, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular , para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado. Enquanto isso, os professores do ensino comum, com apoio colaborativo, devem criar e planejar atividades e mediações adequadas, priorizando sempre os conhecimentos científicos com os devidos recursos e conteúdos da SRM/AEE para cada área específica (Intelectual, Visual, Auditiva, Surdez, Física, TGD, TEA, AH/S).

Art. 32 Sobre o registro de frequência no LRCOM dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional SRM/AEE:
I - Quando ocorre falta de atendimento: o/a professor/a registra no campo frequência Sem Atendimento Pedagógico;

II-Quando ocorrer falta do professor e a turma estiver sem atendimento pedagógico, a coordenação pedagógica registra no campo frequência - Sem Atendimento Pedagógico e nas Observações seguido do motivo.

SEÇÃO III
MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO

Art.33 Registro da movimentação do(a) aluno(a):

I - Sendo a secretaria escolar responsável por toda e qualquer informação do registro da movimentação dos alunos, a mesma deverá comunicar o docente sobre a movimentação solicitada pelos responsáveis e ratifica-se que:

Transferência recebida;

1º caso – O(a) aluno(a) chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (trimestre):
A Secretaria Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";

2ºcaso–O(a)aluno(a)chega durante o trimestre:
A secretaria escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo,repassa as notas parciais ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;

3º caso – O(a) aluno(a) chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente:
A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

Transferência expedida:

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do aluno no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
1ºcaso- Quando o período avaliativo estiver fechado (trimestre):
As notas e faltas já estarão no SERE. A secretaria escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas do(a) aluno(a).

2ºcaso– Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo:
A secretaria escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona o(a) aluno(a), clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e digitadas pela secretaria escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.
Observação:
O Relatório "ConsultarAluno" emitido pelo LRCOM não é um documento de
transferência, portanto, não deve ser enviado como anexo da Guia de Transferência.
O(a) aluno(a) que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

Remanejamento:
A secretaria escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, o(a) aluno(a) constará na turma para a qual foi remanejado(a):

1ºcaso- O(a)aluno(a)foi remanejado(a)com períodos avaliativos fechados:
A secretaria escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.

2ºcaso–A(o)aluno foi remanejada(o) durante o trimestre:
Se o remanejamento foi no 1º trimestre, a secretaria escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial".As notas parciais são repassadas ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a), que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.
Observação: caso a(o) aluno seja remanejada(o) apartir do 2ºtrimestre, seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

SEÇÃOV

FINAL DO PERÍODO LETIVO

Art.34 Quanto aos procedimentos ao final do período letivo:

- Somente após o último dia letivo do Calendário Escolar, o resultado do aluno poderá ser divulgado com coleta de assinaturas nas Fichas de Avaliação descritiva e entrega de Boletins. Os professores deverão atentar-se quanto às faltas e notas/médias, caso queiram antecipar os resultados de forma verbal durante a última reunião do ano letivo.
- A frequência do aluno será contabilizada até o último dia letivo do Calendário Escolar.
- O(a) Secretário(a) escolar, poderá fazer a impressão de documentos antes do último dia letivo, porém sem constar o resultado final do aluno, sendo estes impressos ou indicados (no caso das FichasAvaliativas), após o último dia letivo.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Terra Roxa/PR – SMED.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa ,Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal da Educação e Cultura.
Portaria nº 16525/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03/2025– SMED,14 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas e prazos para preenchimento do Livro de Registro de Classe On-Line dos Municípios (LRCOM), para Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE CULTURADO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e diante da necessidade de orientar as Instituições Educacionais da RedePública Municipal de Ensino, acerca da conclusão do Livro de Registro de Classe On-Line Município - LRCOM, e:

Considerando que o sistema do Livro de Registo de Classe On-Line Municípios (LRCOM)é da responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e através do termo de compromisso firma do para a utilização do sistema, o Município de Terra Roxa passou a utilizar o LRCOM a partir do ano de 2020.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimento se cumprimento de prazos para os registros no Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM),invalidando quaisquer outros meios de registros não oficiais.

Consid **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – SMED, 14 DE MARÇO DE 2025**

Estabelece normas e prazos para preenchimento do Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM), para Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e diante da necessidade de orientar as Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, acerca do preenchimento do Livro de Registro de Classe On-Line Município - LRCOM, e:

Considerando que o sistema do Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM) é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e através de termo de compromisso firmado para a

utilização do sistema, o Município de Terra Roxa passou a utilizar o LRCOM a partir do ano de 2020.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e cumprimento de prazos para os registros no Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM),invalidando quaisquer outros meios de registros não oficiais.

Considerando as Instruções Normativas nº 06/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED e ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe On-line – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental –Anos Iniciais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os registros no Livro Registro de Classe On-line-Municípios (LRCOM) devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do aluno e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

Art. 2º O LRCOM é documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar dos alunos, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando aos alunos o direito dos registros escolares fidedignos.

Art. 3º Cabe à equipe diretiva a responsabilidade de fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução, cientificando os docentes sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros escolares ou dúvidas, contribuindo para o perfeito lançamento da vida escolar do aluno, bem como informar sobre o funcionamento do Sistema LRCOM.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA LRCOM

Art. 4º O docente terá acesso somente ao LRCOM da(s) turma(s)/Componente(s) Curriculares(s) em que estiver suprido/vinculado no sistema SERE. Para o primeiro acesso, o profissional deverá realizar seu cadastro na Central de Segurança do Governo do Paraná, ler e aceitar os termos de uso e inserir as informações solicitadas. O login e senha cadastrados serão os mesmos a serem utilizados no LRCOM.

–ACESSO PELO NAVEGADOR
Digitar na barra de endereço do navegador: www.rcomunicipios.pr.gov.br
No campo “Usuário”, digitar somente os números do CPF/RG cadastrados na Central de Segurança;
No campo “Senha”, digitar a senha cadastrada na Central de Segurança.

–ACESSO PELO APLICATIVO: RCO MUNICÍPIOS
Acesse a loja de aplicativos do Sistema Operacional do seu celular ou tablet;
Baixe o Escola Paraná Professores;
Concorde com os termos de uso e siga as orientações;
No campo “Usuário”,digitar somente os números do CPF/RG cadastrados na
Central de Segurança.
No campo“Senha”,digitar a senha cadastrada na Central de Segurança.

CAPÍTULOII
DA GRADE HORÁRIA

Art. 5º O Livro Registro de Classe On-line–Municípios (LRCOM) solicita a inserção de uma grade horária, que apresenta a distribuição dos Componentes Curriculares ou“Campos de Experiências” no período escolar.

§ 1°. A grade horária deverá ser definida pela instituição de ensino, conforme Regimento Escolar, possibilitando uma maior autonomia dos docentes, sendo necessário o controle da carga horária mínima de cada Componente Curricular.

§2°.A grade horária deverá ser inserida no sistema pelo Secretário(a) dai instituição de ensino, de acordo com a organização preestabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMED orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).

CAPÍTULOIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

Art. 7º Registrar a frequência e os conteúdos **DIARIAMENTE** e as avaliações realizadas no período avaliativo (trimestre), logo após a correção das mesmas,para que o aluno tenha seus registros de frequência e notas atualizadas no momento de transferência ou remanejamento. O LRCOM é o documento oficial da frequência, sendo de responsabilidade do docente os registros escolares fidedignos às crianças e/ou aos alunos.

Art. 8º Atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou Diretor(a) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs , em relação ao LRCOM:

- Orientar os docentes quanto ao preenchimento do LRCOM, conforme legislação vigente;

– Acompanhar semanalmente os registros das ações docentes e discentes, inseridas No LRCOM, utilizando o campo “Aviso” para informar o que foi verificado e orientado;

– Dar Parecer Favorável no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I
DO PREENCHIMENTO DO LRCOM

Art. 9º As instituições de ensino devem preencher o LRCOM, conforme a legislação vigente, seguindo os itens a seguir:

- Quando o aluno não estiver presente, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;
–Nos campos “Observações Individuais” e “Observações da Turma” devem ser registradas todas as informações pertinentes, em basadas em preceitos pedagógicos;
- Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP, com a metodologia utilizada no plano de aulas em consonância com o Referencial Curricular e Regimento Escolar;
- O campo “Avaliação” é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (trimestre), conforme Sistema de Avaliação vigente;
- O campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme os Objetos de Conhecimento (conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, condizentes com o Referencial Curricular;
- Todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados **DIARIAMENTE** e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas, no momento de cada aula ou, em caso de problemas técnicos ou de conectividade, o mais breve possível, para que a criança e/ou o aluno tenha seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais;
- Ao lado de cada registro de frequência da criança e/ou do aluno há um campo para registro das observações individuais (por exemplo: chegou atrasado) e no final da página um campo para observações da turma/aula. Tais registros são importantes, pois organizam a prática do professor, bem como respaldam suas ações e encaminhamentos;

- Para os Componentes Curriculares/disciplinas assinalados(as) no Sistema de Avaliação no SERE que não têm nota ou não reprovam por nota ou reprovam por frequência, o LRCOM não permitirá o registro de avaliações, serão registrados somente frequência e conteúdo;

- O amparo legal para as faltas deve ser registrado pela secretaria escolar ou direção escolar, conforme documentos comprobatórios a serem apresentados, através do documento físico ou envio de foto do documento pelos alunos, pais e/ou responsáveis, na instituição de ensino em até 48 (quarenta) horas, em campo próprio do Sistema, devendo ficar anexado na pasta do aluno até o final do período letivo;

- Compete à secretaria escolar "Enviar Registro de Classe" por turma ao SERE, logo após o visto ou Parecer Favorável do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou Diretor(a) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 10 Quanto à falta do(a) aluno(a), motivada por:

–Participação em eventos e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
–Princípio de consciência religiosa (Lei Federal N.º13.796/2019);
–Afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal N.º1044/69);
-Licença-maternidade (Lei Federal N.º6202/75);
–Serviço militar (Decreto-Lei FederalN.º715/69);
–Acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução N.º41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);
– Acompanhamento de familiar idoso hospitalizado (Lei N.º10.741/2003 ,que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);
– Impedimento de acesso dos alunos,devido à ausência do transporte escolar (Instrução N.º 21/2017-SUED/SEED);
- LEI Nº 14.952/2024 - regime escolar especial para mães estudantes lactantes e para estudantes em tratamento de saúde ou condição de saúde, que impossibilite frequentar as aulas

Art. 11 Procedimentos para o registro quanto à falta do(a)aluno(a):

– O docente registra as faltas do aluno;
- A secretaria escolar e/ou direção das escolas e CMEI registra na função "Falta Amparada", o período correspondente à ausência do(a) aluno(a) e informa o documento comprobatório que o(a) ampara;
–Na medida em que surgirem situações de faltas dos alunos em que houver o abono com amparo legal, serão inseridas em campo próprio do LRCOM.

Art. 12 Procedimentos para o registro campo Observações:

- No inciso II do Art. 11 deverão ser registrados os documentos (atestados ou declarações) por meio do qual o aluno seja dispensado/afastado das atividades escolares, demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do aluno;
- Casos que envolvam segredos de justiça serão registrados pela SMED, setor de Documentação Escolar, a partir de protocolo contendo Ofício da instituição de ensino, cópia dos Autos ou justificativa;
- Para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado ao aluno o atendimento pedagógico adequado;
- As faltas justificadas, referentes ao Art.10, poderão ser abonadas mediante apresentação de documento comprobatório, que deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Art. 13 Na Educação Infantil e nas Atividades complementares, o(a) secretário(a) da escola deverá acessar a função "Turma Docente" e vincular o professor na(s) turma(s)em que ministrar as aulas. Para o nome do(a) professor(a) ser disponibilizado é necessário que este realize o login no LRCOM.

Art. 14 Compete aos docentes comunicar ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) a ocorrência de casos de alunos faltosos, em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 7 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de 30 dias, o docente deverá informar a equipe pedagógica da escola/CMEI, para contatar os responsáveis pelo aluno, quando crianças ou adolescentes, para orientar sobre a frequência escolar obrigatória e para para que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme instrução normativa n° 09/2023 SMED .

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

– Ao docente, registrar o encaminhamento realizado, bem como as providências relativas ao retorno do aluno no campo "Observações Individuais" na função"Frequência";

Art. 15 Nas escolas municipais o aluno só poderá ser considerado desistente por abandono escolar ao final do ano letivo.

Art. 16 Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs serão considerados desistentes, os alunos observando os critérios estabelecidos nas Instrução Normativa nº 09/2023 – SMED.

Art. 17 Quanto ao preenchimento do LRCOM na ocorrência de falta de professores:

- Quando ocorrer falta do professor e a turma tiver atendimento pedagógico pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), ou Diretor(a), registrar diariamente:
A frequência e conteúdo nos Componentes Curriculares trabalhados.
§ 1°. O servidor que se encontra afastado de suas funções, **não poderá** acessar o sistema LRCOM para fazer qualquer registro no período do afastamento.

§ 2°. Os dias previstos no Calendário Escolar para Conselho de Classe, Estudos e Planejamento e Plano de Abandono, como não são considerados dias letivos, NÃO devem ser registrados no LRCOM.

Art. 18 Para os anos/séries que utilizam nota, o sistema LRCOM exige o registro de no mínimo 2 (dois) instrumentos de avaliação e de 2 (dois) instrumentos de recuperação no período avaliativo (trimestre).

Art. 19 Os conteúdos da recuperação deverão ser equivalentes aos das avaliações registradas. Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com a metodologia utilizada no planejamento. A oferta de recuperação de estudos é obrigatória e visa garantir a efetiva apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os(as) alunos(as), independentemente de estarem ou não com o rendimento acima da média.

Art. 20 Compreende-se que a recuperação de estudos é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada de conteúdos e a reavaliação, ficando vedada a aplicação de instrumento de **reavaliação sem a retomada dos conteúdos**, pois o processo de ensino e aprendizagem visa ao pleno desenvolvimento do(a) aluno e o processo de recuperação de estudos visa a recuperar 100% (cem por cento) dos conteúdos trabalhados.

Art. 21 Fica vedado realizar apenas a recuperação das provas escritas. Caso o(a) aluno(a) tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota será substitutiva, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do(a) aluno em relação à aprendizagem dos conteúdos. Os resultados da recuperação deverão ser tomados na sua melhor forma e registrados no Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).

Art. 22 A recuperação de estudos deverá contemplar os conteúdos do Componente Curricular a serem retomados, utilizando-se de procedimentos didáticos metodológicos diversificados e de novos instrumentos avaliativos, com a finalidade de atender aos critérios de

aprendizagem de cada conteúdo e os conteúdos deverão ser registrados no campo observações;

Art. 23 Nas seriações com avaliação descritiva, o registro no LRCOM será apenas da frequência e Objetos de Conhecimento/Saberes e Conhecimentos (conteúdos). Os registros das avaliações constarão na Ficha de Avaliação ou no Parecer Avaliativo individual do aluno.

Art. 24 O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme o Referencial Curricular e as atividades efetivamente realizadas,de acordo com o planejamento.

Art. 25 O registro da realização da recuperação deverá ser realizado no campo observações da turma quando este trabalho for realizado com a turma, e ao lado do campo de frequência quando a recuperação for realizada de maneira individualizada apenas com um aluno.

Art. 26 O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme Objetos de Conhecimento (conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, conforme conteúdos efetivamente trabalhados, de acordo como Referencial Curricular.

Art.27 Os campos destinados ao registro de conteúdos dos Componentes Curriculares de complementação de jornada (integral), devem ser preenchidos conforme Objetos de Conhecimento, condizentes com os conteúdos efetivamente trabalhados, conforme o Referencial Curricular.

SEÇÃO II
ALUNOS PÚBLICO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL SRM/AEE

Art. 28 Os alunos, público de atendimento psicopedagógico, deverão ser matriculados pelo Secretário(a) escolar, em turma própria para esse atendimento e terão o registro de frequência no LRCOM.

Art. 29 O atendimento Psicopedagógico tem função diagnóstica/investigativa processual, descritiva e qualitativa, apresenta o processo de aprendizagens do(a) aluno(a) através de protocolos específicos do serviço, como o Informe Psicopedagógico, Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar, Parecer Psicopedagógico, Relatório de Observação no Contexto Escolar e encaminhamentos para as áreas de Saúde.

Art.30 Para os alunos matriculados na classe especial o atendimento deverão constar no LRCOM o registro dos conteúdos trabalhados, seguindo o ano em que o aluno está matriculado, em consonância com o Referencial Curricular, conforme atendimentos realizados.

Parágrafo Único. Os docentes devem planejar e organizar as atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular, para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado.

Art. 31 Para os alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional - SRM/AEE Atendimento Educacional Especializado:

I - Sobre os conteúdos trabalhados na SRM/AEE, a serem registrados no LRCOM, conforme Referencial Curricular têm como finalidade o desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, na apropriação dos conteúdos acadêmicos. Portanto, os professores da SRM/AEE devem criar e planejar atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psicoeducacional, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular , para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado. Enquanto isso, os professores do ensino comum, com apoio colaborativo, devem criar e planejar atividades e mediações adequadas, priorizando sempre os conhecimentos científicos com os devidos recursos e conteúdos da SRM/AEE para cada área específica (Intelectual, Visual, Auditiva, Surdez, Física, TGD, TEA, AH/S).

Art. 32 Sobre o registro de frequência no LRCOM dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional SRM/AEE:
I - Quando ocorre falta de atendimento: o/a professor/a registra no campo frequência Sem Atendimento Pedagógico;

II-Quando ocorrer falta do professor e a turma estiver sem atendimento pedagógico, a coordenação pedagógica registra no campo frequência - Sem Atendimento Pedagógico e nas Observações seguido do motivo.

SEÇÃO III
MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO

Art.33 Registro da movimentação do(a) aluno(a):

I - Sendo a secretaria escolar responsável por toda e qualquer informação do registro da movimentação dos alunos, a mesma deverá comunicar o docente sobre a movimentação solicitada pelos responsáveis e ratifica-se que:

Transferência recebida;

1º caso – O(a) aluno(a) chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (trimestre):
A Secretaria Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";

2ºcaso–O(a)aluno(a)chega durante o trimestre:
A secretaria escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;

3º caso – O(a) aluno(a) chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente:
A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

Transferência expedida:

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do aluno no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
1ºcaso- Quando o período avaliativo estiver fechado (trimestre):
As notas e faltas já estarão no SERE. A secretaria escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas do(a) aluno(a).

2ºcaso– Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo:
A secretaria escolar acessa a função "Enviar Faltas de Aluno", seleciona o(a) aluno(a), clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e digitadas pela secretaria escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.
Observação:
O Relatório" Consultar Aluno "emitido pelo LRCOM não é um documento de
Transferência ,portanto, não deve ser enviado como anexo da Guia de Transferência.
O(a) aluno(a) que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

Remanejamento:

A secretaria escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, o(a) aluno(a) constará na turma para a qual foi remanejado(a):

1ºcaso- O(a)aluno(a)foi remanejado(a)com períodos avaliativos fechados:
A secretaria escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.

2ºcaso–A(o)aluno foi remanejada(o) durante o trimestre:
Se o remanejamento foi no 1º trimestre, a secretaria escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial".As notas parciais são repassadas ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a), que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.
Observação: caso a(o) aluno seja remanejada(o) a partir do 2ºtrimestre, seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

SEÇÃOV
FINAL DO PERÍODO LETIVO

Art.34 Quanto aos procedimentos ao final do período letivo:

- Somente após o último dia letivo do Calendário Escolar, o resultado do aluno poderá ser divulgado com coleta de assinaturas nas Fichas de Avaliação descritiva e entrega de Boletins. Os professores deverão atentar-se quanto às faltas e notas/médias, caso queiram antecipar os resultados de forma verbal durante a última reunião do ano letivo.
- A frequência do aluno será contabilizada até o último dia letivo do Calendário Escolar.
- O(a) Secretário(a) escolar, poderá fazer a impressão de documentos antes do último dia letivo, porém sem constar o resultado final do aluno, sendo estes impressos ou indicados (no caso das FichasAvaliativas), após o último dia letivo.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Terra Roxa/PR – SMED.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa ,Estado do Paraná,em 14 de março de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal da Educação e Cultura.
Portaria nº 16525/2025.ereas Instruções Normativas nº 06/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED e ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe On-line – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental –Anos Iniciais.

RESOLVER:

Arte.1ºEstabelecer que os registros no Livro Registro de Classe On-line-Municípios (LRCOM) devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do aluno e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela manutenção.

Arte.2ºOLRCOM é documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar dos alunos, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando aos alunos o
direito dos registros escolares fide dignos.

Arte. 3ºCabe à equipe estipulada a responsabilidade de fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução, cientificando os docentes sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros escolares ou dúvidas, contribuindo para o perfeito lançamento da vida escolar do aluno, bem como informar sobre o funcionamento do Sistema LRCOM.

CAPÍTULOI
DOFUNCIONAMENTODOSISTEMALRCOM

Arte.4ºO docente terá acesso somente ao LRCOM da(s) turma(s)/Componente(s) Curricular(es) em que estiver suprido/vinculado no sistema SERE. Para o primeiro acesso, o profissional deverá realizar seu cadastro na Central de Segurança do Governo do Paraná, ler e aceitar os termos de uso e inserir as informações solicitadas. O login e senha cadastradosserão os mesmos usados no LRCOM.

• –ACESSO PELO NAVEGADOR

• Digitar na barra de endereço do navegador:www.rcomunicipios.pr.gov.br
• No campo "Usuário", digitar somente os números do CPF/RG cadastrados na Central de Segurança;
• No campo "Senha", digite a senha cadastrada na Central de Segurança.

• –ACESSO PELO APLICATIVO:R COMUNICÍPIOS

• Acesse a loja de aplicativos do Sistema Operacional do seu celular ou tablet;
• Baixe a Escola Paraná Professores;
• Concorde com os termos de uso e siga as orientações;
• No campo "Usuário", digitar somente os números do CPF/RG cadastrados na

Central de Segurança.

• No campo "Senha", digite a senha cadastrada na Central de Segurança.

CAPÍTULOII
DAGRADEHORÁRIA

Arte.5ºOLivroRegistro de Classe On-line–Municípios (LRCOM) solicita a inserção de uma série horária, que apresenta a distribuição dos Componentes Curriculares ou "Campos de Experiências" no período escolar.

§ 1°. A série horária deve ser definida pela instituição de ensino, conforme Regimento Escolar, possibilitando uma maior autonomia dos docentes, sendo necessário o controle da carga horária mínima de cada Componente Curricular.

§2°.A série horária deverá ser inserida no sistema pelo Secretário(a) dai e da instituição de ensino, de acordo com a organização pre estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Arte. 6ºCompete à Secretaria Municipal de EducaçãoeCultura– SMED orientar
as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).

CAPÍTULOIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

Arte. 7ºRegistrar a frequência e os conteúdos DIARIAMENTE e as avaliações realizadas no período avaliativo (trimestre), logo após a correção das mesmas, para que o aluno tenha seus registros de frequência e notas atualizadas no momento de transferência ou

remanejamento. O LRCOM é o documento oficial de frequência, sendo de responsabilidade do docente os registos escolares fidedignos às crianças e/ou aos alunos.

Arte. 8ºAtribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou Diretor(a)das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs, em relação ao LRCOM:

• - Orientar os docentes quanto ao preenchimento do LRCOM, nos termos da legislação vigente;

• –Acompanhar semanalmente os registros das ações docentes e discentes, inseridas no LRCOM, utilizando o campo "Aviso" para informar o que foi selecionado e orientado;

• –Dar Parecer Favorável no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I
DO PREENCHIMENTO DOLRCOM

Arte. 9ºAs instituições de ensino devem requerer o LRCOM, nos termos da legislação vigente, observados os itens a seguir:

• - Quando o aluno não estiver presente, registre sempre a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;
• –Nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registrados todas as informações pertinentes, embasadas em preceitos pedagógicos;

• - Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP, com a metodologia utilizada no plano de aulas em consonância com o Referencial Curricular e Regimento Escolar;
• - O campo "Avaliação" destina-se ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (trimestre), conforme Sistema de Avaliação vigente;
• - O campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme os Objetos de Conhecimento(conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, condizentes com o Referencial Curricular;
• - Todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados DIARIAMENTE eos registros das consultas, imediatos às correções das mesmas, no momento de cada aula ou, em caso de problemas técnicos ou de conectividade, o mais breve possível, para que a criança e/ou o aluno tenha seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais;
• - Ao lado de cada registro de frequência da criança e/ou do aluno há um campo para registro das observações individuais (por exemplo: chegou atrasado) e no final da página um campo para observações da turma/aula. Tais registros são importantes, pois organizam a prática do professor, bem como respaldam suasações e encaminhamentos;
• - Para os Componentes Curriculares/disciplinas assinalados(as) no Sistema de Avaliação no SERE que não tenham nota ou não reprovam por nota ou reprovam por frequência, o LRCOM não permitirá o registro de avaliações, serão registrados somente frequência e conteúdo;

• -O amparo legal para as faltas devem ser registradas pela secretaria escolar ou direção escolar, conforme documentos comprobatórios a serem apresentados, através do documento físico ou envio de foto do documento pelos alunos, pais e/ou responsáveis, na instituição de ensino em até 48 (quarenta) horas, no campo próprio do Sistema, devendo ficar vinculado na pasta do aluno até o final do período letivo;

• - Concorrer à secretaria escolar "Enviar Registro de Classe" por turma ao SERE, logo após o visto ou Parecer Favorável do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)e/ou Diretor(a) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Arte.10Quanto à falta do(a) aluno(a), motivado por:

• –Participação em eventos e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
• –Princípio de consciência religiosa(LeiFederalN.º13.796/2019);
• –Afecções impeditivas de frequência às aulas (DecretoLeiFederalN.º1044/69);
• -Licença-maternidade (LeiFederalN.º6202/75);

• –Serviço militar (Decreto-Lei Federal N.º715/69);
• –Acompanhamento de filho menor hospitalizado (ResoluçãoN.º41/1995,que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);
• –Acompanhamento de familiar idoso hospitalizado(LeiN.º10.741/2003,que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras disposições);
• –Impedimento de acesso dos alunos, devido à ausência do transporte escolar (Instrução N.º 21/2017-SUED/SEED);
• - LEI Nº 14.952/2024 - regime escolar especial para mães estudantes lactantes e para estudantes em tratamento de saúde ou condição de saúde, que impossibilitam frequentar as aulas

Arte.11Procedimentos para o registro quanto à faltado (a) aluno(a):

• –O docente registra as faltas do aluno;
• - A secretaria escola re/ou direção das escolas e CMEI registra na função "Falta Amparada", o período correspondente à ausência do(a) aluno(a) e informação o documento comprobatório que o(a) ampara;
• –Nam e dida em que surjam situações de faltas dos alunos em que haja o abono com amparo legal, serão inseridas no campo próprio do LRCOM.

Arte.12 Procedimentos para o registro do campo Observações:

• - No inciso II do Art. 11 deverão ser registrados os documentos (atestados ou declarações) por meio do qual o aluno seja dispensado/afastado das atividades escolares, demais casos faltarão justificadas e não abonadas e os documentos deverão ser arquivados apenas na pasta do aluno;
• - Casos que envolvam segredos de justiça serão registados pela SMED, sector de Documentação Escolar, a partir de protocolo contendo Ofício da instituição de ensino, cópia dos Autos ou justificativa;
• - Para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser oferecido ao aluno o atendimento pedagógico adequado;
• - As faltas justificadas, referentes ao Art.10, poderão ser abonadas mediante apresentação de documento comprobatório, que deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Arte. 13Na Educação Infantil e nas atividades complementares, o(a) secretário(a) da escola deverá acessar a função "Turma Docente" e vincular o professor na (s)turma(s)em que ministrar as aulas. Para que o nome do(a) professor(a) seja disponibilizado é necessário que este realize o login no LRCOM.

Arte. 14Compete aos docentes comunicar ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) a ocorrência de casos de alunos faltosos, em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 7 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de 30 dias, o docente deverá informar a equipe pedagógica da escola/CMEI, para atrair os filhos pelo aluno, quando crianças ou adolescentes, para orientar sobre a frequência escolar obrigatório e para escolar obrigatório e para que sejam tomadas as exceções cabíveis, conforme instrução normativa nº 09/2023SMED.

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares oO
O responsável legal do educando deverá especificar a inscrição em uma unidade escolar, este deverá estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderão acarretar a ausência do educando. O responsável legal do educando deverá justifica-la perante o registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderão acarretar a ausência do educando.

• –Ao docente, registe o encaminhamento realizado, bem como as disposições relativas ao retorno do aluno no campo“ Observações Individuais” na função “Frequência”;

Arte. 15Nas escolas municipais o aluno só poderá ser considerado desistente por abandono escolar ao final do ano letivo.

Arte. 16Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs serão considerados desistentes, os alunos observarão os critérios estabelecidos na InstruçãoNormativanº09/2023–SMED.09

Arte.17 Quanto ao preenchimento do LRCOM não Ocorrência de falta de professores:

• - Quando ocorrer falta do professor e da turma tenha atendimento pedagógico pelo (a) Coordenador (a) Pedagógico(a), ou Diretor(a), registrador diariamente:

• Afrequência e conteúdo nos Componentes Curriculares Trabalhados.

§ 1°.O servidor que estiver afastado de suas funções não poderá acessar o sistema LRCOM para fazer qualquer registro no período de desligamento.

§ 2°. Os dias previstos no Calendário Escolar para Conselho de Classe, Estudos e Planejamento e Plano de Abandono, como não são considerados dias letivos, NÃO devem ser registrados no LRCOM.

Arte.18Para os anos/séries que utilizam nota, o sistema LRCOM exige o registro de no mínimo 2 (dois) instrumentos de avaliação e de 2 (dois) instrumentos de recuperação noperíodo avaliativo (trimestre).

Arte. 19Os conteúdos da recuperação deverão ser equivalentes às visitas registradas. Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com a metodologia utilizada no planejamento. A oferta de recuperação de estudos é obrigatória e visa garantir a eficácia da apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os(as) alunos(as), independentemente de possuírem ou não com o rendimento acima da média.

Arte. 20 Compreende-se que a recuperação de estudos é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada de conteúdos e a reavaliação, ficando vedada a aplicação de instrumento dereavaliação sem a retomada dos conteúdos, pois o processo de ensino e aprendizagem visa ao pleno desenvolvimento do(a) aluno e o processo de recuperação de estudos visa a recuperar 100% (cem por cento) dos conteúdos trabalhados.

Arte. 21 Fica vedado realizar apenas a recuperação das provas escritas. Caso o(a) aluno(a) tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima mencionado acima mencionado, a nota será substitutiva, uma vez que o maior valor expresso o melhor momento do(a) aluno em relação à aprendizagem dos conteúdos. Os resultados da recuperação serão tomados na sua melhor forma e registrados no Livro de Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).Arte. 2Arte. 2

Arte. 22A recuperação de estudos deverá contemplar os conteúdos do Componente Curricular a serem retomados, utilizando-se de procedimentos didáticos metodológicos oferecidos e de novos instrumentos avaliativos, com a finalidade de atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo e os conteúdos devem ser registrados no campo de observações;

Arte. 23Nas seriações com avaliação descritiva, o registro no LRCOM será apenas da frequência e Objetos de Conhecimento/Saberes e Conhecimentos (conteúdos). Os registros das avaliações constarão na Ficha de Avaliação ou no Parecer Avaliativo individual do aluno.

Arte. 24O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme o Referencial Curricular e as atividades realizadas, de acordo com o planejamento. conforme oo

Arte. 25O registro da realização da recuperação deverá ser realizado no campo de observações da turma quando este trabalho for realizado com a turma, e ao lado do campo de frequência quando a recuperação para realizada de maneira individualizada apenas com um aluno.

Arte. 26O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme Objetos de Conhecimento (conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, conforme conteúdos efetivamente operacionais, de acordo como Referencial Curricular.

Arte.27Os campos destinados ao registro de conteúdo dos Componentes Curriculares de complementação de jornada (integral), devem ser exigidos conforme Objetos de Conhecimento, condizentes com os conteúdos efetivamente trabalhados, conforme o Referencial Curricular.

SEÇÃOII
ALUNOS PÚBLICO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL SRM/AEE

Arte.28Os alunos, público de atendimento psicopedagógico, deverão ser matriculados pelo Secretário(a) escolar, em turma própria para esse atendimento e terão o registro de frequência no LRCOM.

Arte.29O atendimento Psicopedagógico tem função diagnóstica/investigativa processual, descritiva e qualitativa, apresenta o processo de aprendizagem do(a) aluno(a) através de protocolos específicos do serviço, como o Informe Psicopedagógico, Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar, Parecer Psicopedagógico, Relatório de Observação no Contexto Escolar e encaminhamentos para as áreas de Saúde.

Art.30Para os alunos matriculados na classe special o atendimento deverão constar no LRCOM o registro dos conteúdos trabalhados, observando o ano em que o aluno está matriculado, em consonância com o Referencial Curricular, conforme atendimentos realizados.Arte.3Arte.3Arte.3

Parágrafo Único. Os docentes devem planejar e organizar as atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psico pedagógica no Contexto Escolar, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular, para o ano no qual o aluno está matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento I individualizado.

Arte. 31 Para os alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional - SRM/AEE Atendimento Educacional Especializado:

I - Sobre os conteúdos trabalhados na SRM/AEE, a serem registados no LRCOM, conforme Referencial Curricular têm como finalidade o desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, na apropriação dos conteúdos acadêmicos. Portanto, os professores da SRM/AEE devem criar e planejar atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psico educacional, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular, para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado. Enquanto isso, os professores do ensino comum, com apoio colaborativo, devem criar e planejar atividades e mediações adequadas, priorizando sempre os conhecimentos científicos com os devidos recursos e conteúdos da SRM/AEE para cada área específica (Intelectual, Visual, Auditiva, Surdez, Física, TGD, TEA, AH/S).funções psicológicas superiores, na apropriação dos conteúdos académicos. Portanto,os professores da SRM/AEE devem criar e planejar atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psico educacional, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular, para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado. Enquanto isso, os professores do ensino comum, com apoio colaborativo, devem criar e planejar atividades e mediações adequadas, priorizando sempre os conhecimentos científicos com os devidos recursos e conteúdos da SRM/AEE para cada área específica (Intelectual, Visual, Auditiva, Surdez, Física, TGD, TEA, AH/S).

Arte. 32Sobreo registro de frequência no LRCOM dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional SRM/AEE:
I - Quando ocorrer falta de atendimento: o/a professor/a registrar-se no campo de frequência Sem Atendimento Pedagógico;

II-Quando ocorrer falta do professor e a turma sejam sem atendimento pedagógico, a coordenação pedagógica registre no campo frequência - Sem Atendimento Pedagógico e nas Observações seguidas do motivo.

SEÇÃO III
MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO

Arte.33 Registro da movimentação do (a) aluno(a):

I - Sendo a secretaria escolar responsável por todos e qualquer informação do registo da entrega dos alunos, a mesma deverá comunicar ao docente sobre a entrega solicitada pelos responsáveis e ratificar-se que:

• Transferência recebida;

1º caso – O(a) aluno(a) chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (trimestre):
A Secretaria Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Consolidado", registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";faltas e envio por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";faltas e envio por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";faltas e envio por disciplina para o SERE, na função "Enviar Registro de Classe";

2ºcaso–O(a)aluno(a) chega durante o trimestre:
A secretaria escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SER E no fechamento do período avaliativo, repassa as notas parciais o Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;A secretaria escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", clica em "Registrar Parcial", registra as faltas parciais, que serão enviados

3º caso – O(a) aluno(a) chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente:
A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

• Transferênciarápida:

Para agilizar a transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir dos dados de transferência do aluno no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro. no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
1ºcaso-Quando o período avaliado estiver fechado (trimestre):1ºcaso-
As notas e faltas já merecem no SERE. A secretaria escolar efetiva e gera o Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas do (a) aluno (a).

2ºcaso–Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo:
A secretaria escolar acessou a função "Enviar Faltas de Aluno", selecione o(a) aluno(a), clique em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE. As notas parciais deverão ser coletadas pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e digitadas pela secretaria escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.
Observação:

• O Relatório "Consultar Aluno" emitido pela LRCOM não é um documento de transferência, portanto, não deve ser enviado como anexo do Guia de Transferência.

• O (a) aluno(a) que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e transferência faltante no período em que esteve ausente.

• Remanejamento:

A secretaria escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, o(a) aluno(a) constará na turma para a qual foi remanejado(a):

1ºcaso-O(a)aluno(a) foi remanejado (a)com períodos avaliados fechados:
A secretaria escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenviar os registros de turma da turma de origem.

2ºcaso–A(o) aluno foi remanejada (o)durante o trimestre:
Se o remanejamento foi no 1º trimestre, a secretaria escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial". As notas parciais são repassadas ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a), que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.
Observação: caso a (o) alunos e ja remanejado (o)a partirdo2ºtrimestre, siga os passos descritos no 1º caso para registrador o consolidado, e no 2º caso para registrador o parcial. passos descritos no 1º caso para registrador passos descritos no 1º caso para registrador parcial. parcial.

SEÇÃOV
FINAL DO PERÍODO LETIVO

Arte.34Quanto aos procedimentos ao final do período letivo:

• - Somente após o último dia letivo do Calendário Escolar, o resultado do aluno poderá ser divulgado com coleta de assinaturas nas Fichas de Avaliação descritiva e entrega de Boletins. Os professores deverão atentar-se quanto às faltas e notas/médias, caso queiram antecipar os resultados da forma verbal durante a última reunião do ano letivo.
• - A frequência do aluno será contabilizada até o último dia letivo do Calendário Escolar.
• - O(a) Secretário(a) escolar, poderá fazer a impressão de documentos antes do último dia letivo, porém sem constar o resultado final do aluno, sendo estes impressos ou indicados (no caso das Fichas Avaliativas), após o último dia letivo. estes impressos ou indicados (no caso das Fichas Avaliativas), após o último dia letivo.

Arte.35Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Terra Roxa/PR – SMED.

Arte.36Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de marçode 2025.

EVERTONSOARESDE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
Portaria nº16525/2025.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:63D8EC80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Alimentação exclusiva para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme a Lei nº 11.947/2009, a Resolução FNDE nº 06/2020, o Informe PNAE nº05/2016 e Acórdão nº 2122/2009 do Tribunal de Contas da União – TCU

Segundo Informe PNAE nº 05/2016 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, e Acórdão 2122/2019 do Tribunal de Contas, item 1.6.1.2., que:
Conforme o art. 5º da RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº-32, de 10/8/2006, a clientela do Programa são, **exclusivamente** os alunos matriculados em creches, pré escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, inclusive indígenas e as localizadas em áreas remanescentes de quilombos, portanto, não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros, trabalhadores terceirizados, estagiários, funcionários públicos ou comissionados e amigos da escola.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação, através do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, considerando a legislação basilar do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), vem por meio deste, informar aos diretores das Instituições de Ensino de Terra Roxa que:

1- O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estabelece como clientela do Programa, exclusivamente, **os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental da rede municipal**.

- Não devem participar da alimentação escolar: os diretores, professores, merendeiros, trabalhadores terceirizados, estagiários, funcionários públicos ou comissionados e amigos da escola;

– A aquisição de alimentos do PNAE é específica para a alimentação dos alunos matriculados. Desta forma, estarão evidentes na Prestação de Contas Anual do Programa apenas os recursos que realmente foram aplicados na compra de alimentação escolar para o seu público-alvo;

– A utilização de alimentos para ações de Educação alimentar e Nutricional para os alunos, deverá ser informada previamente à nutricionista responsável técnica pelo setor, mediante apresentação de um plano pedagógico para a atividade.

Esta normativa visa assegurar que os recursos destinados à alimentação escolar sejam utilizados de forma adequada e que a alimentação beneficie exclusivamente os alunos, promovendo a saúde e o bem-estar dos estudantes. A colaboração de todos os envolvidos é fundamental para o sucesso do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Este instrumento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Terra Roxa, 17 de março de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Nutricionista CRN8 4194 Responsável Técnica PNAE Terra Roxa - PR

_____

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação de Terra Roxa – PR

_____

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa -PR

INFORMATIVO 01/2025 – SMED SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A nutricionista responsável técnica pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei 11.947/09 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n. 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução FNDE/CD nº 06/20, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a RDC nº 216/04 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Estabelecimentos de Ensino sobre os procedimentos relacionados à alimentação escolar; Resolve: Instruir quanto aos procedimentos para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO que cabe ao estabelecimento de ensino observar e seguir o previsto nesta Instrução, se responsabilizar pelo recebimento, guarda, controle, conservação, preparo e consumo dos gêneros alimentícios recebidos, bem como prestação de contas mensal através do registro do Relatório de Alimentação Escolar (RAE).

Senhores Diretores, Professores, Professores de Educação Infantil, Monitores, Merendeiras, Estagiários e APMF

Instrução Normativa ------/2024 -SMED

Assunto: Orientação as instituições de ensino da rede municipal de ensino do Município de Terra Roxa

Equipe Pedagógica e Departamento de Nutrição Escolar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Orientação nº 001/2024 DNE/DPGE/ SEED;
a Lei Ordinária n.º 14.423/04, de 02 de junho de 2004:
Art.1º Os serviços de lanches e bebidas nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam a educação básica, localizadas no Estado do Paraná deverão obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida indispensáveis à saúde dos alunos:
Art.2º Atendendo ao preceito nutricional e de acordo com o artigo anterior, fica expressamente proibida, nos serviços de lanches e bebidas ou similares, a comercialização do seguinte:
a) bebidas com quaisquer teores alcoólicos;
b) balas, pirulitos e gomas de mascar;
c) refrigerantes e sucos artificiais;
d) salgadinhos industrializados;
e) salgados fritos; e
f) pipocas industrializadas.
§ 2º. É vedada a comercialização de alimentos e refrigerantes que contenham em suas composições químicas, nutrientes que sejam comprovadamente prejudiciais à saúde.
A Resolução nº. 1.870/2003- GS/SEED de 13 de junho de 2003. Fica proibida a comercialização e a ingestão de bebidas alcoólicas nas dependências de todos os estabelecimentos da rede de ensino público do Estado do Paraná, seja por pais, alunos, professores, administradores ou visitantes;
o Decreto n º.11821/2023, de 12 de dezembro de 2023. Dispõe sobre os princípios, objetivos, eixos estratégicos e as diretrizes a que orientam as ações de promoção da alimentação adequada e saudável no ambiente escolar;
As **festas juninas** foram reconhecidas como manifestação cultural, e a organização das mesmas sob a responsabilidade das instituições de ensino da rede municipal, realizadas dentro ou fora dos espaços escolares devem adotar os seguintes critérios de acordo com a legislação vigente:

1- Os alimentos servidos ou comercializados no ambiente escolar devem estar de acordo com os padrões técnicos estabelecidos nas legislações estaduais ou federais;
2- A comercialização e ingestão de bebidas alcoólicas no ambiente escolar, nos termos da legislação vigente, caracteriza infração;
3- O quentão, mesmo sendo uma bebida típica do referido festejo, se preparado com álcool, compõe a categoria de bebida alcoólica, portanto não deve ser comercializado nas instituições de ensino, atendendo a legislação vigente;
4- A seguinte nota técnica estende- se para todas as datas comemorativas em que se inclui alimentos e bebidas;
5-Qualquer descumprimento incidirá na responsabilização legal da direção da instituição de ensino.

Atenciosamente,

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Nutricionista Alimentação Escolar Terra Roxa
CRN 8 4194

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B9761B0B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2025 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2025 – SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Informa os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal sobre a normatização e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e dá outras providências.

A nutricionista responsável técnica pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei 11.947/09 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis n 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória n.. 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei n. 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CD /FNDE nº 03/25 de 4 de fevereiro de 2025, que altera a Resolução CD /FNDE nº 06/20, de 8 maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO a RDC nº 216/04 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar os Estabelecimentos de Ensino sobre os procedimentos relacionados à alimentação escolar; Resolve: Instruir quanto aos procedimentos para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONSIDERANDO que cabe ao estabelecimento de ensino observar e seguir o previsto nesta Instrução, se responsabilizar pelo recebimento, guarda, controle, conservação, preparo e consumo dos gêneros alimentícios recebidos.

1 DO RECEBIMENTO

Os gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE são recebidos nos estabelecimentos de ensino mediante uso do seguinte documento: a) Ordem de compra e nota fiscal de entrega de Alimentos: utilizadas para alimentos convencionais, congelados e bebidas entregues diretamente na escola pelo fornecedor do produto.
Verificar a qualidade dos gêneros entregues, seguindo o Padrão de Qualidade Mínimo para o Recebimento (anexo 1) e orientado pelos nutricionistas durante as Formações Técnicas, negando-se a receber produtos fora do especificado.
1.1.3 As eventuais faltas e avarias devem ser anotadas a lápis na frente da nota que retorna com o entregador. O produto avariado ou fora de especificação não deve ser recebido.
1.1.4 Os gêneros faltantes ou recusados devem ser repostos pelo contratado, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo não superior a 10 dias corridos após o registro do fato.
1.1.5 Os produtos da Agricultura Familiar em boas condições e que estejam contemplados no Projeto de Venda individual, serão recebidos diretamente nas escolas escolas ou CMEIs. Cada fiscal fará a conferência rigorosa no recebimento e somente após esta e que deverá assinar, fazendo atesto de recebimento.
1.1.6 Os comprovantes de entrega e as Guias de Remessa de Alimentos com o atesto do estabelecimento são os únicos documentos que comprovam o recebimento dos alimentos, evidenciando a importância de seu correto preenchimento e assinatura.
1.1.7 As informações apresentadas nos comprovantes de entrega deverão ser condizentes com o que está sendo efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores, bem como receber produtos destinados a outro estabelecimento.
1.1.8 Após o recebimento, os gêneros alimentícios devem ser retirados de suas embalagens secundárias, exceto produtos destinados ao consumo individual.
1.1.9 Receber os produtos somente em dia e horário normal de funcionamento do estabelecimento (exceções podem ocorrer desde que em comum acordo entre transportador/fornecedor e direção do estabelecimento).
1.1.10 Fazer rigorosa conferência do tipo, qualidade e quantidade de todos os itens especificados nos Comprovantes de Entrega e Guias de Remessa de Alimentos. Somente após esta conferência assinar, fazendo atesto de recebimento.
1.1.11 Uma via do comprovante de entrega de igual teor deve permanecer no estabelecimento de ensino.
1.1.12 Após o recebimento, os produtos devem ser devidamente armazenados de acordo com suas especificações.
1.1.13 Os locais de armazenamento devem ser limpos, organizados e possuírem condições adequadas para conservação dos alimentos. Os diretores e responsáveis pelo acompanhamento do programa devem observar periodicamente tais condições.
1.1.14 Os alimentos não devem ser armazenados em contato direto com o piso ou com a parede. Prateleiras e estrados devem ser utilizados para os produtos não perecíveis e caixas de verduras ou bandejas, para os produtos perecíveis da agricultura familiar. Os alimentos que são transportados em caixas de papelão deverão ser obrigatoriamente retirados e armazenados de acordo com suas especificações e as caixas descartadas no lixo reciclável.
1.1.15 Todos os alimentos devem ser abrigados em local arejado e protegidos da incidência de sol, umidade e insetos.
1.1.16 Janelas, portas e outras aberturas dos locais de armazenamento, manipulação e servimento de alimentos (se for o caso), deverão ser providas de telas removíveis que permitam higienização periódica e impeçam a entrada de insetos, folhas e outros indesejáveis.
1.1.17 Equipamentos e locais de armazenagem e manipulação, destinados ao PNAE, são de uso exclusivo, sendo vedada outra forma de utilização.
1.1.18 Os produtos armazenados em prateleiras e estrados devem possuir etiquetas com identificação e validade, facilitando a priorização de consumo daqueles com prazo de validade menor.
1.1.19 Os produtos perecíveis da agricultura familiar devem ser consumidos prioritariamente, evitando assim a deterioração.
1.1.20 Os gêneros alimentícios que necessitem de temperaturas de refrigeração (3 a 5°C) e congelamento (- 18 a -10°C) deverão ser imediatamente retirados das embalagens secundárias e acondicionados em refrigerador/freezer. A higienização do refrigerador /freezer deve ser semanal.

DOS PROCEDIMENTOS QUE ANTECEDEM A PREPARAÇÃO E O CONSUMO

Muitos alimentos necessitam de alguns cuidados antes da efetiva preparação e consumo. Se realizados da forma correta, garantem a

segurança alimentar do escolar. Todas as recomendações estão bem orientados no manual de boas práticas da escola/CMEI.
Alimentos de consumo in natura (crus), provenientes da agricultura familiar, devem passar pelo seguinte procedimento de higienização: a) Lavagem individual em água potável corrente; b) Imersão por 15 minutos em solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) na concentração de uma colher de sopa por litro de água potável, seguido de enxágue com água corrente para eliminação de resíduos da solução. Os demais alimentos de origem vegetal devem ser bem lavados em água corrente antes de serem descascados/preparados.
Todo alimento descongelado não pode ser congelado novamente.

DAS SOBRAS DE ALIMENTOS NÃO PREPARADOS E DOS RESÍDUOS DA PREPARAÇÃO
Os gêneros alimentícios que compõem o cardápio do dia devem ser separados em quantidades suficientes para uma única preparação a cada período.
Na eventual sobra de produtos, as embalagens devem ser fechadas e identificadas com etiquetas, contendo a data da abertura e consumidas nos prazos recomendados.
Os resíduos gerados devem ser minimizados com bom planejamento e recomenda-se separar conforme as seguintes categorias: a) orgânicos: restos de alimento crus, tais como cascas, talos e folhas (podem ser utilizados na compostagem para horta, quando houver), exceto resíduos cárneos; b) recicláveis: papel, plástico e metais sem maiores sujidades; c) não recicláveis: restos de alimentos preparados.
Deve-se evitar a sobra de alimentos prontos. A escola precisa fazer campanhas contra o desperdício como forma de Educação Alimentar e Nutricional.
Importante lembrar que os restos de alimentos não devem ser destinados a outros usos, e serão coletados ao final de cada periodo para destino correto.
DA FALTA, EXCESSO E REMANEJAMENTO
4.1.1 Havendo previsão de falta de alimentos, a direção deverá informar com antecedência mínima de 10 dias ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, para as providências necessárias.
4.1.2 Se a quantidade de gêneros alimentícios enviada estiver insuficiente, a direção deverá justificar e informar ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, que após a análise dos dados e do consumo, tomará as devidas providências.
4.1.3 Se houver excesso de alimentos com gêneros dentro da validade, a direção deverá justificar e informar ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar para que os mesmos sejam remanejados, entre as escolas, antes que ocorram desperdícios.
4.1.4 O remanejamento só é permitido entre estabelecimentos contemplados pelo PNAE, sendo proibidas outras formas de destinação (exceções podem ocorrer com as Fórmulas Infantis, desde que sejam planejados pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação com a autorização do Conselho de Alimentação Escolar - CAE).
4.1.5 Para transportar os alimentos remanejados é necessário portar a guia de remanejamento impressa, assinada pelo fiscal responsável designado para esta função.
DOS CASOS DE ALTERAÇÕES DAS CARACTERÍSTICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Se os itens recebidos estiverem dentro da validade, indicada no rótulo, e sofrerem alterações, obrigatoriamente devem ser substituídos pelo fornecedor.
É responsabilidade da Direção da Instituição de Ensino verificar a validade dos alimentos, que não deve vencer, evitando-se assim o desperdício. É importante ressaltar ainda, que é vedado o descarte de alimentos, mesmo que alterados ou vencidos, antes de orientações do Setor de Alimentação e Nutrição Escolar.
DO PRAZO DE VALIDADE E ACEITABILIDADE DOS ALIMENTOS
6.1.1Alimento com prazo de validade vencido é condição inadmissível e injustificável, cabendo, após apuração dos fatos e penalização dos responsáveis.
6.1.2Nos casos identificados pelo Setor de Alimentação e Nutrição Escolar ou pelo CAE, este deve realizar a apuração do caso, prestando informações à SMED com os seguintes dados: estabelecimento, nome do diretor(a), produto, marca, n° do lote, prazo de validade, quantidade que apresenta alteração, condição em que se encontra o produto e demais informações julgadas necessárias.
6.1.3Se algum gênero apresentar baixa aceitabilidade entre os alunos, é necessário realizar variações na preparação do produto, considerando que os itens adquiridos pelo PNAE possuem valores nutricionais importantes ao desenvolvimento integral dos escolares.
6.1.4Caso a baixa aceitabilidade persista, a direção deverá informar ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar, para análise e orientação.
6.1.5O Setor de Alimentação e Nutrição Escolar disponibiliza periodicamente os cardápios que devem ser rigorosamente seguidos, com base nos itens distribuídos. É função da direção do estabelecimento de ensino afixar o cardápio na cozinha, a fim de auxiliar as (os) merendeiras (os) na preparação das refeições.
6.1.6O cardápio obrigatoriamente deve estar disponível em lugar visível para os pais e/ou responsáveis dos alunos.
6.1.7É permitido que caso seja necessário, a (o) merendeira (o) combinado com as nutricionistas, que se façam adequações do cardápio. Para isso, somente poderá mudar o tipo de preparação dentro da semana que seria utilizada.
6.1.8Todas as alterações porventura efetuadas no cardápio deverão ser informadas ao Setor de Alimentação e Nutrição Escolar antes da distribuição, através de formulário enviado por e-mail, informando a data da modificação, as preparações e o motivo e assinado pela direção da escola.
Das ações de Educação Alimentar e Nutricional
7.1.1 A Resolução CD/FNDE nº 06/2020, determina como uma das diretrizes da Alimentação Escolar, a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional – EAN no processo de ensino aprendizagem, cabendo aos estabelecimentos de ensino:

Promover a EAN, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, incentivando e priorizando o consumo de alimentos saudáveis e ambientalmente corretos.
Desenvolver projetos com temáticas afins, como: horta escolar, alimentação saudável e gastronomia, entre outros.
Incentivar os alunos a consumirem a merenda escolar, porém caso o aluno se recuse, ofertar as frutas como forma de não deixá-lo sem comer.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Os espaços destinados à manipulação e armazenamento dos alimentos deve ter afixado em bom tamanho e em local de fácil visualização o aviso **"Proibido entrada de pessoas não autorizadas".** Estes espaços, bem como os utensílios utilizados no preparo de alimentos, são de uso restrito aos funcionários designados para a função de manipulador de alimentos, ou pelo responsável pelo PNAE no estabelecimento, ou seja, o ambiente da cozinha é restrito para preparação e distribuição da alimentação dos alunos.
Só é permitido na cozinha merendeiras e auxiliares de serviços gerais, pessoas que entrarem na cozinha e que não são funcionários da mesma, deverão usar toucas.
É atribuição das funcionárias da cozinha acompanhar e registrar a movimentação diária dos produtos, incluindo todos os gêneros utilizados (perecíveis, não perecíveis, congelados ou adquiridos com recursos próprios) no Relatório de Estoque da Alimentação Escolar.
Os alimentos com menor prazo de validade deverão ser priorizados na elaboração dos cardápios.
8.1.5O cardápio deve ser fixado em local de fácil visualização para os alunos.
8.1.6Caso necessário, o grupo gestor do estabelecimento de ensino deve avaliar a possibilidade de realizar o servimento em mais de um local ou em horários diferenciados, observando que cada período de alimentação não seja menor do que 15 minutos.
8.1.7A qualidade da água utilizada nas preparações deve ser assegurada pela limpeza semestral da caixa d'água por profissional especializado, comprovada mediante documentação. Caso haja uso de água de poço artesiano, o mesmo procedimento deve ocorrer com o acréscimo de laudos laboratoriais semestrais certificando a potabilidade.
8.1.8Não é autorizada a utilização de funcionários, utensílios, alimentos, materiais e equipamentos da Alimentação Escolar para fins diversos do Programa.

8.1.9 Os funcionários contratados por empresa terceirizada deverão obrigatoriamente receber e usar o uniforme completo, sendo a mesma responsável pela sua oferta.
Os funcionários contratados pela Prefeitura Municipal deverão obrigatoriamente receber e usar o uniforme completo, sendo a mesma responsável pela sua oferta e fiscalização.
O uso dos EPIs merece atenção especial dentre as medidas para prevenção.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS

Manipulador de alimentos é entendido como sendo o servidor designado pela direção, de acordo com o perfil para exercer a função de cozinheiro (a) e/ou auxiliar. As atribuições gerais incluem a preparação de cardápios encaminhada pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a aceitabilidade e fornecimento da agricultura familiar, preparo de alimentos, controle de estoque e do número de servimentos, além da higienização dos utensílios e do local de trabalho.

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

10.1 Manter os locais destinados à preparação, armazenamento e servimento de alimentos, higienizados e organizados, bem como utensílios e equipamentos.
10.1.2 Registrar diariamente as saídas do estoque.
10.1.3 Registrar diariamente o número de refeições servidas. Sugere-se contar o número de pratos utilizados pelos alunos em cada refeição para obter o número de servimentos diário, e em caso de repetição, fazer a anotação.

11DOS CUIDADOS PESSOAIS

11.1.1 Realizar frequentemente a lavagem das mãos. Este procedimento não deve ocorrer na mesma cuba onde se realiza a higienização dos utensílios de cozinha e higienização de alimentos.
11.1.2 Fazer obrigatoriamente uso de uniforme limpo e calçados fechados.
11.1.3 É proibido o uso de maquiagem, perfumes e todo tipo de adornos como: anéis/alianças, relógios, brincos, colares, pulseiras, fone de ouvidos, entre outros, durante a manipulação. As unhas devem estar sempre curtas, limpas e sem esmalte. Os cabelos deverão estar protegidos com as toucas.
11.1.4 O acometimento de lesões aparentes nas mãos e braços ou doenças infectocontagiosas pelo manipulador (resfriado, diarreia, conjuntivite, gripe entre outras), é condição impeditiva para a atuação do profissional. Nestes casos o gestor deve providenciar o afastamento e a substituição temporária do servidor para essas funções.
11.1.5É proibido aos funcionários designados para a função de manipulador de alimentos, desempenhar funções de limpeza em outros recintos.
11.1.6 O manipulador de alimentos deve ser responsável somente pela preparação de alimentos para os alunos, sendo vedado qualquer tipo de serviço adicional. O tempo deve ser suficiente para que exerça sob supervisão todas as atribuições designadas nos manuais da Alimentação Escolar, com empenho e zelo.
11.1.7 O uniforme é de uso exclusivo dos manipuladores de alimento, que não devem utilizá-lo fora das dependências destinadas à preparação de alimentos e servimento ou para carregar pertences pessoais.
Não é permitida a realização de alterações na confecção das peças, como retirar mangas e transformar calças em saias.

DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Os pedidos de compras das escolas e Cmeis deverão ser repassados ao Setor de Alimentação Escolar toda terça -feira até 12:00 hs, exceto nos casos de recessos e feriados, onde a programação é diferenciada de acordo com a logística. O não cumprimento do prazo implica em advertência formal e apuração de responsabilidades, uma vez que estabelecimento fica sem a garantia de oferta da merenda escolar para os alunos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

13.1.1 Enviar, informar e orientar a direção dos estabelecimentos de ensino e os demais responsáveis pelo programa do cumprimento desta Instrução Normativa.
13.1.2 Atuar na fiscalização e controle do PNAE junto aos estabelecimentos de ensino em parceria com o CAE.
13.1.3 Acompanhar e orientar o registro dos Relatórios de Estoque mensal junto aos estabelecimentos.
13.1.4 Monitorar estoques das instituições de ensino, verificando prazo de validade, quantidade e variedade dos gêneros, e validar os registros.
13.1.5Orientar os estabelecimentos no remanejamento de produtos.
13.1.6Realizar verificações nos estabelecimentos conforme lista de verificação padrão (checklist do PNAE), que inclui condições da estrutura física, estoques, cardápios, manipuladores e demais normas.
13.1.7Tomar as medidas necessárias à boa execução do programa e comunicar irregularidades à SMED para orientações e providências.
13.1.8Disponibilizar estrutura e pessoal necessários para atender a tramitação de documentos (ordem de compras, romaneios, cronograma etc) dos agricultores e das Cooperativas/Associações que fornecem gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, a fim de garantir a eficácia na entrega dos produtos e agilização para os respectivos pagamentos.

14 Dos alimentos da Agricultura Familiar

14.1 Efetuar reuniões periódicas com agricultores ou as Associações/Cooperativas contratadas para atendimento dos estabelecimentos de ensino, no sentido de conhecer os representantes, compreender e fazer compreender sobre os processos administrativos necessários.
14.2 Conhecer os projetos de venda das Associações/Cooperativas contratadas para atendimento.
14.3 Ser o elo entre os estabelecimentos de ensino e agricultores e associações/cooperativas na resolução de dificuldades operacionais.
14.4 Conferir o lançamento de entrada e saída dos itens entregues pela agricultura familiar para os estabelecimentos de ensino.

15 DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

O CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento. Suas competências estão previstas no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

16 DA RESPONSABILIDADE

16.1 O descumprimento desta Instrução Normativa ensejará apuração da responsabilidade do infrator, de acordo com a Lei Complementar LEI Nº 86/95 de 18 de maio de 1995, se comprovado exercício irregular das atribuições, responsabilidade civil, penal e administrativamente.
16.2 Este instrumento entrará em vigor na data de sua divulgação.

Terra Roxa,17 de março de 2025.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Nutricionista CRN8 4194 Responsável Técnica PNAE Terra Roxa - PR

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação de Terra Roxa – PR

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Terra Roxa -PR

ANEXO I

PADRÃO DE QUALIDADE MÍNIMO PARA RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Cabe ao estabelecimento, no momento do recebimento, verificar as quantidades e as avarias decorrentes do transporte e ou armazenamento inadequado, que possam comprometer a qualidade dos alimentos. Atenção especial deve ser dada aos produtos congelados, observando que estes devem estar completamente

congelados e acondicionados em veículos com câmara frigorífica no momento da entrega.

A qualidade dos produtos provenientes da agricultura familiar adquiridos por Chamada Pública, conta com a atuação dos Serviços de Inspeção Federal, estadual e municipal (SIF/SIP/SIM) para os produtos de origem animal e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA para os demais produtos.
Os Produtos processados deverão obedecer as RDC da ANVISA nº 259/2002, nº359/2003 e nº360/2003, que definem regras de rotulagem.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:19DD933E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2025 – SMED, 14 DE MARÇO DE 2025

Estabelece normas e prazos para preenchimento do Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM), para Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Terra Roxa, Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e diante da necessidade de orientar as Instituições Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino, acerca do preenchimento do Livro de Registro de Classe On-Line Município - LRCOM, e:

Considerando que o sistema do Livro de Registro de Classe On-Line Municípios (LRCOM) é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e através de termo de compromisso firmado para a utilização do sistema,o Município de Terra Roxa passou a utilizar o LRCOM a partir do ano de 2020.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e cumprimento de prazos para os registros no Livro de Registro de Classe On-Line Municípios(LRCOM),invalidando quaisquer outros meios de registros não oficiais.

Considerando as Instruções Normativas nº 06/2022 – CDE/DNE/DPGE/SEED e ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 012/2023 – DEDUC/DPGE/SEED que orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe On-line – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental –Anos Iniciais.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os registros no Livro Registro de Classe On-line-Municípios (LRCOM) devem ser padronizados de forma que constituam a perfeita escrituração da vida escolar do aluno e garantam a qualquer tempo a integridade e a veracidade das informações, dentro dos prazos estipulados pela mantenedora.

Art. 2º O LRCOM é documento oficial da instituição de ensino para comprovação da frequência, atividades escolares realizadas e rendimento escolar dos alunos, atribuindo a responsabilidade aos docentes e resguardando aos alunos o direito dos registros escolares fidedignos.

Art. 3º Cabe à equipe diretiva a responsabilidade de fazer cumprir as determinações contidas na presente Instrução, cientificando os docentes sobre a importância do registro com fidedignidade e atenção a todas as informações, a fim de que não haja alterações nos registros escolares ou dúvidas, contribuindo para o perfeito lançamento da vida escolar do aluno, bem como informar sobre o funcionamento do Sistema LRCOM.

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA LRCOM

Art. 4º O docente terá acesso somente ao LRCOM da(s) turma(s)/Componente(s) Curriculares(s) em que estiver suprido/vinculado no sistema SERE. Para o primeiro acesso, o profissional deverá realizar seu cadastro na Central de Segurança do Governo do Paraná, ler e aceitar os termos de uso e inserir as informações solicitadas. O login e senha cadastrados serão os mesmos a serem utilizados no LRCOM.

–ACESSO PELO NAVEGADOR
Digitar na barra de endereço do navegador: www.rcomunicipios.pr.gov.br
No campo“Usuário”,digitar somente os números do CPF/RG cadastrados na Central de Segurança;
No campo“Senha”,digitar a senha cadastrada na Central de Segurança.

–ACESSO PELO APLICATIVO: RCO MUNICÍPIOS
Acesse a loja de aplicativos do Sistema Operacional do seu celular ou tablet;
Baixe o Escola Paraná Professores;
Concorde com os termos de uso e siga as orientações;
No campo“Usuário”,digitar somente o snúmeros do CPF/RG cadastrados na
Central de Segurança.
No campo“Senha”,digitar a senha cadastrada na Central de Segurança.

CAPÍTULOII
DA GRADE HORÁRIA

Art. 5º O Livro Registro de Classe On-line–Municípios (LRCOM) solicita a inserção de uma grade horária, que apresenta a distribuição dos Componentes Curriculares ou“Campos de Experiências” no período escolar.

§ 1°. A grade horária deverá ser definida pela instituição de ensino, conforme Regimento Escolar, possibilitando uma maior autonomia dos docentes, sendo necessário o controle da carga horária mínima de cada Componente Curricular.

§2°.A grade horária deverá ser inserida no sistema pelo Secretário(a) dai instituição de ensino, de acordo com a organização preestabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMED orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à forma de preenchimento do Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).

CAPÍTULOIII
DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE

Art. 7º Registrar a frequência e os conteúdos **DIARIAMENTE** e as avaliações realizadas no período avaliativo (trimestre), logo após a correção das mesmas,para que o aluno tenha seus registros de frequência e notas atualizadas no momento de transferência ou remanejamento. O LRCOM é o documento oficial da frequência, sendo de responsabilidade do docente os registros escolares fidedignos às crianças e/ou aos alunos.

Art. 8º Atribuições do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou Diretor(a) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil-CMEIs , em relação ao LRCOM:

- Orientar os docentes quanto ao preenchimento do LRCOM, conforme legislação vigente;

– Acompanhar semanalmente os registros das ações docentes e discentes, inseridas No LRCOM, utilizando o campo “Aviso” para informar o que foi verificado e orientado;

– Dar Parecer Favorável no LRCOM, a cada fechamento de período avaliativo.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I

DO PREENCHIMENTO DO LRCOM

Art. 9º As instituições de ensino devem preencher o LRCOM, conforme a legislação vigente, seguindo os itens a seguir:

- Quando o aluno não estiver presente, sempre registrar a falta (F), mesmo que ausente por diferentes motivos justificados e/ou abonados;
–Nos campos "Observações Individuais" e "Observações da Turma" devem ser registradas todas as informações pertinentes,embasadas em preceitos pedagógicos;
- Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP, com a metodologia utilizada no plano de aulas em consonância com o Referencial Curricular e Regimento Escolar;
- O campo "Avaliação" é destinado ao registro das avaliações processuais realizadas no período avaliativo (trimestre), conforme Sistema deAvaliação vigente;
- O campo destinado ao registro dos conteúdos deve ser preenchido conforme os Objetos de Conhecimento (conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, condizentes com o Referencial Curricular;
- Todos os registros de frequência e conteúdo devem ser realizados **DIARIAMENTE** e os registros das avaliações, imediatos às correções das mesmas, no momento de cada aula ou, em caso de problemas técnicos ou de conectividade, o mais breve possível, para que a criança e/ou o aluno tenha seus registros de frequência atualizados no momento de transferência, remanejamento ou outras questões legais;
- Ao lado de cada registro de frequência da criança e/ou do aluno há um campo para registro das observações individuais (por exemplo: chegou atrasado) e no final da página um campo para observações da turma/aula. Tais registros são importantes, pois organizam a prática do professor, bem como respaldam suas ações e encaminhamentos;
- Para os Componentes Curriculares/disciplinas assinalados(as) no Sistema de Avaliação no SERE que não têm nota ou não reprovam por nota ou reprovam por frequência, o LRCOM não permitirá o registro de avaliações, serão registrados somente frequência e conteúdo;

- O amparo legal para as faltas deve ser registrado pela secretaria escolar ou direção escolar, conforme documentos comprobatórios a serem apresentados, através do documento físico ou envio de foto do documento pelos alunos, pais e/ou responsáveis, na instituição de ensino em até 48 (quarenta) horas, em campo próprio do Sistema, devendo ficar anexado na pasta do aluno até o final do período letivo;

- Compete à secretaria escolar "Enviar Registro de Classe" por turma ao SERE, logo após o visto ou Parecer Favorável do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e/ou Diretor(a) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

Art. 10 Quanto à falta do(a) aluno(a), motivada por:

–Participação em eventos e projetos vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
–Princípio de consciência religiosa (Lei Federal N.º13.796/2019);
–Afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal N.º1044/69);
-Licença-maternidade (Lei Federal N.º6202/75);
–Serviço militar (Decreto-Lei FederalN.º715/69);
–Acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução N.º41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);
– Acompanhamento de familiar idoso hospitalizado (Lei N.º10.741/2003 ,que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);
– Impedimento de acesso dos alunos,devido à ausência do transporte escolar (Instrução N.º 21/2017-SUED/SEED);
- LEI Nº 14.952/2024 - regime escolar especial para mães estudantes lactantes e para estudantes em tratamento de saúde ou condição de saúde, que impossibilite frequentar as aulas

Art. 11 Procedimentos para o registro quanto à falta do(a)aluno(a):

– O docente registra as faltas do aluno;
- A secretaria escolar e/ou direção das escolas e CMEI registra na função "Falta Amparada", o período correspondente à ausência do(a) aluno(a) e informa o documento comprobatório que o(a) ampara;
–Na medida em que surgirem situações de faltas dos alunos em que houver o abono com amparo legal, serão inseridas em campo próprio do LRCOM.

Art. 12 Procedimentos para o registro campo Observações:

- No inciso II do Art. 11 deverão ser registrados os documentos (atestados ou declarações) por meio do qual o aluno seja dispensado/afastado das atividades escolares, demais casos serão faltas justificadas e não abonadas e os documentos deverão somente ser arquivados na pasta do aluno;
- Casos que envolvam segredos de justiça serão registrados pela SMED, setor de Documentação Escolar, a partir de protocolo contendo Ofício da instituição de ensino, cópia dos Autos ou justificativa;
- Para todas as situações do abono das faltas legalmente amparadas, obrigatoriamente deverá ser ofertado ao aluno o atendimento pedagógico adequado;
- As faltas justificadas, referentes ao Art.10, poderão ser abonadas mediante apresentação de documento comprobatório, que deverá ser arquivado na pasta individual do aluno.

Art. 13 Na Educação Infantil e nas Atividades complementares, o(a) secretário(a) da escola deverá acessar a função "Turma Docente" e vincular o professor na(s) turma(s)em que ministrar as aulas. Para o nome do(a) professor(a) ser disponibilizado é necessário que este realize o login no LRCOM.

Art. 14 Compete aos docentes comunicar ao(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) a ocorrência de casos de alunos faltosos, em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 7 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de 30 dias, o docente deverá informar a equipe pedagógica da escola/CMEI, para contatar os responsáveis pelo aluno, quando crianças ou adolescentes, para orientar sobre a frequência escolar obrigatória e para para que sejam tomadas as providências cabíveis, conforme instrução normativa n° 09/2023 SMED .

Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

– Ao docente, registrar o encaminhamento realizado, bem como as providências relativas ao retorno do aluno no campo "Observações Individuais" na função"Frequência";

Art. 15 Nas escolas municipais o aluno só poderá ser considerado desistente por abandono escolar ao final do ano letivo.

Art. 16 Nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs serão considerados desistentes, os alunos observando os critérios estabelecidos nas Instrução Normativa nº 09/2023 – SMED.

Art. 17 Quanto ao preenchimento do LRCOM na ocorrência de falta de professores:

- Quando ocorrer falta do professor e a turma tiver atendimento pedagógico pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), ou Diretor(a), registrar diariamente:
A frequência e conteúdo nos Componentes Curriculares trabalhados.
§ 1°. O servidor que se encontra afastado de suas funções, **não poderá** acessar o sistema LRCOM para fazer qualquer registro no período do afastamento.
§ 2°. Os dias previstos no Calendário Escolar para Conselho de Classe, Estudos e Planejamento e Plano de Abandono, como não são considerados dias letivos, NÃO devem ser registrados no LRCOM.

Art. 18 Para os anos/séries que utilizam nota, o sistema LRCOM exige o registro de no mínimo 2 (dois) instrumentos de avaliação e de 2 (dois) instrumentos de recuperação no período avaliativo (trimestre).

Art. 19 Os conteúdos da recuperação deverão ser equivalentes aos das avaliações registradas. Os resultados das avaliações devem estar em consonância com o Projeto Político Pedagógico e com a metodologia utilizada no planejamento. A oferta de recuperação de estudos é obrigatória e visa garantir a efetiva apropriação dos conteúdos básicos, portanto deve ser oportunizada a todos(as) os(as) alunos(as), independentemente de estarem ou não com o rendimento acima da média.

Art. 20 Compreende-se que a recuperação de estudos é composta de dois momentos obrigatórios: a retomada de conteúdos e a reavaliação, ficando vedada a aplicação de instrumento de **reavaliação sem a retomada dos conteúdos**, pois o processo de ensino e aprendizagem visa ao pleno desenvolvimento do(a) aluno e o processo de recuperação de estudos visa a recuperar 100% (cem por cento) dos conteúdos trabalhados.

Art. 21 Fica vedado realizar apenas a recuperação das provas escritas. Caso o(a) aluno(a) tenha obtido, no processo de recuperação, um valor acima daquele anteriormente atribuído, a nota será substitutiva, uma vez que o maior valor expressa o melhor momento do(a) aluno em relação à aprendizagem dos conteúdos. Os resultados da recuperação deverão ser tomados na sua melhor forma e registrados no Livro Registro de Classe On-line Municípios (LRCOM).

Art. 22 A recuperação de estudos deverá contemplar os conteúdos do Componente Curricular a serem retomados, utilizando-se de procedimentos didáticos metodológicos diversificados e de novos instrumentos avaliativos, com a finalidade de atender aos critérios de aprendizagem de cada conteúdo e os conteúdos deverão ser registrados no campo observações;

Art. 23 Nas seriações com avaliação descritiva, o registro no LRCOM será apenas da frequência e Objetos de Conhecimento/Saberes e Conhecimentos (conteúdos). Os registros das avaliações constarão na Ficha de Avaliação ou no Parecer Avaliativo individual do aluno.

Art. 24 O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme o Referencial Curricular e as atividades efetivamente realizadas,de acordo com o planejamento.

Art. 25 O registro da realização da recuperação deverá ser realizado no campo observações da turma quando este trabalho for realizado com a turma, e ao lado do campo de frequência quando a recuperação for realizada de maneira individualizada apenas com um aluno.

Art. 26 O campo destinado ao registro de conteúdos deve ser preenchido conforme Objetos de Conhecimento (conteúdos) para o Ensino Fundamental, ou, Saberes e Conhecimentos para Educação Infantil, conforme conteúdos efetivamente trabalhados, de acordo como Referencial Curricular.

Art.27 Os campos destinados ao registro de conteúdos dos Componentes Curriculares de complementação de jornada (integral), devem ser preenchidos conforme Objetos de Conhecimento, condizentes com os conteúdos efetivamente trabalhados, conforme o Referencial Curricular.

SEÇÃO II
ALUNOS PÚBLICO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL SRM/AEE

Art. 28 Os alunos, público de atendimento psicopedagógico, deverão ser matriculados pelo Secretário(a) escolar, em turma própria para esse atendimento e terão o registro de frequência no LRCOM.

Art. 29 O atendimento Psicopedagógico tem função diagnóstica/investigativa processual, descritiva e qualitativa, apresenta o processo de aprendizagens do(a) aluno(a) através de protocolos específicos do serviço, como o Informe Psicopedagógico, Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar, Parecer Psicopedagógico, Relatório de Observação no Contexto Escolar e encaminhamentos para as áreas de Saúde.

Art.30 Para os alunos matriculados na classe especial o atendimento deverão constar no LRCOM o registro dos conteúdos trabalhados, seguindo o ano em que o aluno está matriculado, em consonância com o Referencial Curricular, conforme atendimentos realizados.

Parágrafo Único. Os docentes devem planejar e organizar as atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psicopedagógica no Contexto Escolar, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular, para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Individualizado.

Art. 31 Para os alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional - SRM/AEE Atendimento Educacional Especializado:

I - Sobre os conteúdos trabalhados na SRM/AEE, a serem registrados no LRCOM, conforme Referencial Curricular têm como finalidade o desenvolvimento de processos educativos que favoreçam a atividade cognitiva para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores, na apropriação dos conteúdos acadêmicos. Portanto, os professores da SRM/AEE devem criar e planejar atividades, de acordo com os encaminhamentos da Avaliação Psicoeducacional, a partir dos conteúdos definidos no Referencial Curricular , para o ano no qual o aluno esteja matriculado, com a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado. Enquanto isso, os professores do ensino comum, com apoio colaborativo, devem criar e planejar atividades e mediações adequadas, priorizando sempre os conhecimentos científicos com os devidos recursos e conteúdos da SRM/AEE para cada área específica (Intelectual, Visual, Auditiva, Surdez, Física, TGD, TEA, AH/S).

Art. 32 Sobre o registro de frequência no LRCOM dos alunos matriculados na Sala de Recursos Multifuncional SRM/AEE:
I - Quando ocorre falta de atendimento: o/a professor/a registra no campo frequência Sem Atendimento Pedagógico;

II-Quando ocorrer falta do professor e a turma estiver sem atendimento pedagógico,a coordenação pedagógica registra no campo frequência - Sem Atendimento Pedagógico e nas Observações seguido do motivo.

SEÇÃO III
MOVIMENTAÇÃO DO ALUNO

Art.33 Registro da movimentação do(a) aluno(a):

I - Sendo a secretaria escolar responsável por toda e qualquer informação do registroda movimentação dos alunos, a mesma deverá comunicar o docente sobre a movimentação solicitada pelos responsáveis e ratifica-se que:

Transferência recebida;

1º caso – O(a) aluno(a) chega com o período de avaliação fechado tanto na instituição de ensino de origem quanto na de destino (trimestre):
A Secretaria Escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função “Movimentação de Faltas/Notas”, clica em “Registrar Consolidado”, registra as notas e faltas e envia por disciplina para o SERE, na função “Enviar Registro de Classe”;

2ºcaso–O(a)aluno(a)chega durante o trimestre:
A secretaria escolar efetiva a matrícula no SERE, entra no LRCOM na função “Movimentação de Faltas/Notas”, clica em “Registrar Parcial”, registra as faltas parciais, que serão enviadas para o SERE no fechamento do período avaliativo,repassa as notas parciais ao Coordenador Pedagógico, que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las;

3º caso – O(a) aluno(a) chega transferido de uma instituição de ensino com período avaliativo diferente:
A equipe pedagógica fará as adequações, caso a caso, pois depende da época da transferência.

Transferência expedida:

Para expedir transferência em qualquer período, os registros no LRCOM de todas as disciplinas deverão estar atualizados, pois a partir da data de transferência do aluno no SERE, o professor não poderá realizar nenhum registro.
1ºcaso- Quando o período avaliativo estiver fechado (trimestre):
As notas e faltas já estarão no SERE. A secretaria escolar efetiva e gera a Guia de Transferência (SERE), com as notas e faltas do(a) aluno(a).

2ºcaso– Quando a transferência for expedida durante o período avaliativo:
A secretaria escolar acessa a função "Enviar Faltas deAluno", seleciona o(a) aluno(a), clica em "Salvar" e as faltas serão enviadas ao SERE.As notas parciais deverão ser coletadas pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) e digitadas pela secretaria escolar no campo Observações da Guia de Transferência (SERE) ou enviadas em anexo.
Observação:
O Relatório"ConsultarAluno"emitido pelo LRCOM não é um documento de
transferência,portanto, não deve ser enviado como anexo da Guia deTransferência.
O(a) aluno(a) que solicita a transferência e retorna para a mesma instituição de ensino, sem ter frequentado outra instituição, terá sua matrícula reativada e levará falta no período em que esteve ausente.

Remanejamento:
A secretaria escolar formaliza o remanejamento no SERE e, no dia seguinte, o(a) aluno(a) constará na turma para a qual foi remanejado(a):

1ºcaso- O(a)aluno(a)foi remanejado(a)com períodos avaliativos fechados:
A secretaria escolar entra no LRCOM na função "Movimentação de Faltas/Notas", registra as notas e faltas na função "Registrar Consolidado" e envia para o SERE, através da função "Enviar Registro de Classe" ou reenvia os registros de classe da turma de origem.

2ºcaso–A(o)aluno foi remanejada(o) durante o trimestre:
Se o remanejamento foi no 1º trimestre, a secretaria escolar registra as faltas parciais na função "Movimentação de Faltas/Notas" em "Registrar Parcial".As notas parciais são repassadas ao(à) Coordenador(a) Pedagógico(a), que decidirá, juntamente com os professores, como aproveitá-las.
Observação:caso a(o) aluno seja remanejada(o) apartir do 2ºtrimestre, seguir os passos descritos no 1º caso para registrar o consolidado, e do 2º caso para registrar o parcial.

SEÇÃOV
FINAL DO PERÍODO LETIVO

Art.34 Quanto aos procedimentos ao final do período letivo:

- Somente após o último dia letivo do Calendário Escolar, o resultado do aluno poderá ser divulgado com coleta de assinaturas nas Fichas de Avaliação descritiva e entrega de Boletins. Os professores deverão atentar-se quanto às faltas e notas/médias, caso queiram antecipar os resultados de forma verbal durante a última reunião do ano letivo.
- A frequência do aluno será contabilizada até o último dia letivo do Calendário Escolar.
- O(a) Secretário(a) escolar, poderá fazer a impressão de documentos antes do último dia letivo, porém sem constar o resultado final do aluno, sendo estes impressos ou indicados (no caso das FichasAvaliativas), após o último dia letivo.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Documentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Terra Roxa/PR – SMED.

Art. 36 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Roxa ,Estado do Paraná,em 14 de março de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal da Educação e Cultura.
Portaria nº 16525/2025.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8BC580F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL DEFINITIVO N/ 06/2025 - AUXILIO TRANSPORTE

Errata do Edital Definitivo Nº 06/2025 – Auxílio Transporte

No Edital Definitivo do Auxílio Transporte Nº06/2025, de 14 de março de 2025, corrige-se a seguinte informação:

Onde se lê:
"Ruan Campos de Souza – Indeferido- 400,00".
" Eduardo de Souza Silva – Indeferido"
Kauan Oliveira da Silva – Indeferido"
"Carlos Cristiano Zuze Machado - Indeferido"
" Larissa Sant'anna Priori – Indeferido"

Leia - se:
"Ruan Campos de Souza – Deferido- 100,00".
" Eduardo de Souza Silva – Deferido"
"Kauan Oliveira da Silva – Deferido"
"Carlos Cristiano Zuze Machado - Deferido"
" Larissa Sant'anna Priori – Deferido"

Terra Roxa- PR, 18 de março de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 16525/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:99036F08

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 18 de Março de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo de 03 (três) dias, a LIMPEZA do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.
NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA	M²	BAIRRO
MARIA DO CARMO DA SILVA	RUA GUILHERMINA ROSARIO, 176	18	24	675,00	SANTA RITA
DIRCEU FRANCISCO DA SILVA (OU ATUAL PROPRIETARIO)	RUA GEN. HENRIQUE GEISEL, 1067 (ao lado)	04-R01	I-5	250,00	CENTRO
HELIO BASSO	RUA GEN. HENRIQUE	26	90	540,00	CENTRO

	GEISEL, 1198 (OBRA ABANDONADA)				
OSMARINA FELIPE	JOAO CARLOS DELAFIORI, 658	02	01	259,85	MONTE CARLO
JOSE APARECIDO DA SILVA	RUA JOAO CARLOS DELAFIORI, 655	03	02	260,16	MONTE CARLO
ADEMIR DE OLIVEIRA PRIMO	RUA PARIGOT DE SOUZA, 619	04	07	596,90	CENTRO

Atenciosamente,
JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:087F6CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 008/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 13/2025
Licitação n°: 8/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA RAÇÃO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA	2, 3, 4
R$61.893,50 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA	5
R$1.900,00 (um mil e novecentos reais)	
CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA	7
R$25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)	
VET MINAS PRODUTOS E SERVICOS AGROVETERINARIOS 10 LTDA	
R$1.009,00 (um mil e nove reais)	
VETMAX PRODUTOS AGROPECUATIOS EIRELI	6, 8, 9
R$45.308,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta centavos)	
PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA	1
R$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 18 de março de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C85E9CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.054.879/0001-64, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RODRIGO NOGUEIRA SERPELONI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 021.228.509-22, com endereço à Avenida Paul Harris, 771, Nossa Senhora de Lourdes - 86.039-280, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA RAÇÃO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 61.893,50 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:089B3C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.724.032/0001-75, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JHENIFER CINTIA BENETI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 082.368.699-03, com endereço à Rua Leonardo Francisco Ferreira, 100, Rio Caveiras - 88.161-728, Biguaçu - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA RAÇÃO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:648EA33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.074.376/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS ROBERTO BUENO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 268.401.528-71, com endereço à Rua Arnaldo Busato, 3242, CENTRO - 85.770-000, Realeza - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA RAÇÃO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 25.650,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9CF94DE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VET MINAS PRODUTOS E SERVICOS AGROVETERINARIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.491.468/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLOVIS JOSE SOARES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 058.858.426-63, com endereço à Rua Mannesmann, 117, Amazonas - 32.685-050, Betim - MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA RAÇÃO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 1.009,00 (um mil e nove reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BF390D6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VETMAX PRODUTOS AGROPECUATIOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.049.833/0001-11, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PAULO ROBERTO DE VELLASCO LIMA JÚNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 722.439.371-15, com endereço à Rua 203, 33, SETOR COIMBRA - 74.535-310, Goiânia - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA RAÇÃO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 45.308,70 (quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 8, 9.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8A999040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de março de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 45.264.075/0001-18, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO DANIEL DE ANDRADE DUARTE, Administrador, portador do RG/CI nº 4.212.400-1 e no CPF/MF nº 741.063.509-63, com endereço à Travessa PALMEIRAS, , VILA SÃO FRANCISCO - 86.800-580, Apucarana - PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA RAÇÃO, MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE ANIMAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8E9F4F59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 24, DE 17 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N0 24, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA para o cargo de Assessor parlamentar *da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 531/2015, que "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Tijucas do Sul-PR e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 10 Fica nomeado *BRUNA RIBEIRO DE SOUZA DE PAULA*, brasileira, portadora da cédula de identificação XX.517.XXX-9 SSP-PR, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Câmara Municipal de Tijucas do Sul, simbologia CC-3.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março 2025.

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 17 de março de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:7CC4EDDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5625, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **CRISTIANE EVA PISKI FRANCO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.277.663-2/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 4517, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:03ED7BEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5626, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **CAMILA DA ROCHA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.129.460-5/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 4519, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B903E010

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5627, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, em virtude de término de contrato de trabalho, a senhora **GISLAINE APARECIDA PISKI,** portadora da cédula de

identidade com R.G. nº 4.627.060-4/SSP/SC, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 4521, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:28A7013D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5628, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de término de contrato de trabalho, o senhor **EVANDRO MARINHO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.421.930-2/SSP/PR, do cargo de Professor, contratado por meio do Decreto nº 4525, de 17 de março de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:4C66D1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 276, de 24 outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26 de outubro de 2023, na Edição 2886, Código Identificador AE746707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C0B9A6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5613, DE 13 DE MARÇO DE 2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **THAISA GABRIELI DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.374.515-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7089BBB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 15, de 21 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de janeiro de 2025, na Edição 3199, Código Identificador 5FA7C490.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de março de 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:9099E4EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24 de outubro de 2023, na Edição 2886, Código Identificador 673096C1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de janeiro de 2025**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6D1E625A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5629, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, em virtude de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, o servidor **CHARLES GRUTTNER,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 3.847.092-2/SSP/PR, matrícula funcional nº 343, do cargo efetivo de Motorista D, conforme Portaria nº 07/2025 – TIJUCAS DO SUL PREV.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B722EF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **PAULO OBRZUT**, inscrito no R.G. sob o nº 9.327.928-0/SSP/PR, matrículas funcionais nº 1681 e 118922, titular do cargo de Professor.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS5 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5497F3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **ANA CRISTINA PASSOS**, inscrita no R.G. sob o nº 9.204.402-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 1464, titular do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, GS4 da Lei Municipal nº 499/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:400473BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOSMAR LUIS CAMARGO**, inscrito no R.G. sob o nº 3.847.077-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 62, titular do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 35% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, GS5 da Lei Municipal nº 499/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C90C2B91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação à servidora **BIANCA LOYSE ROCHA**, inscrita no R.G. sob o nº 10.956.851-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1279, titular do cargo de Fonoaudióloga.

Art. 2º A servidora fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 42, GS4 da Lei Municipal nº 499/2014 (redação alterada pela Lei nº 906/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:6FF798F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5630, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **AMANDA VITÓRIA RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.897.613-7/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Finanças e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:411764F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA III - P.E. Nº 07/2025

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Comissão avaliadora nomeada através do decreto n° 5474, de 2025, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, reprova a amostra enviada pela empresa: **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, CNPJ Nº 07.634.816/0001-16,** para o item 09.
Marca do produto ofertado: PURO TAÍ.

Tijucas do Sul, 18 de março de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:58BDCBA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 642/2025

Dispõe sobre a concessão de revisão geral de vencimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tomazina – PR, altera o valor do vale alimentação e dá outras providências.

Art. 1º Concede-se revisão geral de vencimentos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e art. 36 da Lei Municipal nº 347/2013, aos cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo do Município de Tomazina – PR.
§1o – A recomposição inflacionária será pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado de março de 2024 a fevereiro de 2025, o qual corresponde a 4,87%.
§2o – Considerando que os subsídios dos agentes políticos fixados pela Lei Municipal n.º 609/2024 foram implementados em janeiro de 2025, e tendo em vista que o Acórdão 1707/2006 – Tribunal Pleno e o Anexo I do Provimento n.º 056/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR exigem que entre a fixação do subsídio de agentes políticos e sua revisão geral haja o interstício mínimo de 1 (um) ano, a revisão geral prevista nesta lei não se aplica aos agentes políticos do Poder Executivo.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos recursos consignados para pagamento da folha salarial dos servidores públicos municipais, constantes das leis orçamentárias vigentes.
Art. 3 º Fica incluído no art. 2º da Lei 516/2022, os incisos IV, V, VI e VII que passaram a dispor o seguinte:

IV – R$200,00 (duzentos reais) para o ano de 2025
V – R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o ano de 2026.
VI – R$300,00 (trezentos reais) para o ano de 2027.
VII – R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o ano 2028.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 18 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina – PR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E848424C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 167/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 03/2025.

NOME	MATRÍCULA
DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	1560
SOLANGE DOS SANTOS	1542
DUCINEA FRANCISCO DO PRADO	1531
ROCILENE DE ASSIS MACEDO VILHENA	1557
ELIANE DE MORAES	1551

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A3EDBBDE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 18 de março de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – BARRA MANSA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
BELKIS DA SILVA CARVALHO	022.XXX.XXX-13	140,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2B6C6641

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 18 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "FARMACÊUTICO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANALICE MARTINS ZALESKI DE PAULA	070.xxx.xxx-98	60,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8FFBDE6A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 18 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – BARRO PRETO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANA ISABEL FONSECA MACHADO	276.xxx.xxx-77	110,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado

(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B4E283D8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 18 de março de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR – ANTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ZILANDIA BARBOSA AMBROSIO	019.xxx.xxx-95	110,00	4º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3322152E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 18 de março de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **20 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "TÉCNICO DE ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
THAYS RAIDE	041.XXX.XXX-35	70,00	1º
MARCIA REGINA DE ASSIS CALAZANS	182.XXX.XXX-14	50,00	2º
SANDRA TENÓRIO DE CARVALHO	170.XXX.XXX-00	50,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7D6E33BB

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

REFERÊNCIA: Realização de Termo de Colaboração com o **INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LÊONIA** associação sem fins lucrativos, inscrita no CPNJ sob o n.º 77.670.784/0001-90, com sede à Rua Coração de Maria, 100, Londrina – PR, para a consecução da finalidade de interesse público e recíproco que envolve o repasse pelo Município, **de R$13.140,00 (treze mil cento e quarenta reais)** a serem transferidos para a Casa de Apoio para a aquisição de alimentos, produtos de higiene, limpeza e gás de cozinha.
RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Termo de Colaboração com o **INSTITUTO PIO XII – CASA DE APOIO MADRE LÊONIA.** O Município de Londrina recebe diariamente um número significativo de pessoas provenientes de Tomazina, as quais realizam tratamento contra o câncer. Para tanto, as pessoas saem de suas casas muito cedo, deslocam-se em ônibus, vans, ambulâncias, ou outros veículos municipais. Muitas dessas pessoas não possuem recursos para alimentação durante o dia enquanto aguardam pelo seu atendimento médico ou até que a condução do município retorne. Assim, O Instituto Pio XII – Casa de Apoio Madre Leônia, proporciona um local para a espera, descanso, sanitário e refeições. Deste modo, por meio da aquisição de alimentos, materiais de limpeza e higiene, a Casa de Apoio terá mais condições de conferir maior qualidade no atendimento as pessoas que precisam deste acolhimento. Portanto, o

serviço prestado pela Casa de Apoio possui um relevante interesse público. A legislação permite ao Poder Público firmar termos de colaboração e fomento com Organizações da Sociedade Civil para a implementação de atividades de interesse público e relevância social com organizações da sociedade civil. Quanto a dispensa do chamamento público, o art. 30, VI da Lei 13.049/2014 dispõe que poderá ser dispensado o chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. No presente caso, o termo de colaboração tem por objeto a execução de atividade voltada para a assistência social, uma vez que presta assistência aos pacientes que não possuem condições de prover com recursos próprios a sua alimentação e hospedagem. Diante desta situação, se faz possível a presente celebração do Termo de Colaboração, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Por fim, o procedimento deve observar o que dispõe a Lei nº 13.019/2014. Tomazina, 18 de março de 2025.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Tomazina, 18 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:755AA27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade SRP Nº 01/2025, Processo Nº 03/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 03/2025.
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e UNYGOV - Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 30.000,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:BC876907

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade SRP Nº 01/2025, Processo Nº 03/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 02/2025.
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e DATALEGIS – ASSESSORIA PESQUISA E RECURSOS HUMANOS S/C LTDA – ME.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 50.000,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:FA865D28

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

ORDEM CRONOLÓGICA: Inexigibilidade SRP Nº 01/2025, Processo Nº 03/2025, via Ata de Registro de Preço Nº 01/2025.
OBJETO: Serviços de Treinamentos e Cursos na Área Pública para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**.**
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 30.000,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 18 de março de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:46BDB7DF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2852/2025

Data 18/03/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a ADAMOP – Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a ADAMOP - Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Oeste do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 73.787.996/0001-09, com sede na Rua Pernambuco, nº 1936, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Três Barras do Paraná junto à instituição para:
I – integrar colegiado de discussão junto aos diversos órgãos governamentais defendendo os interesses dos Municípios;
II – participar de ações que visem o desenvolvimento dos Municípios;
III – representar os Municípios em eventos oficiais;
IV – desenvolver ações com vista ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.
Art. 3º. Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valores a serem estabelecidos nas assembleias gerais da mesma.

Art. 4º. Para o exercício de 2025 a contribuição será de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em 02(duas) cotas.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, na seguinte dotação:
0603.0824400052.021 Fundo Municipal de Assistência Social
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:602AA6A9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2853/2025

DATA 18/03/2025

Súmula. Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de contribuição associativa anual à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Oeste do Paraná-, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.954/0001-97.
Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) à ADETUROESTE- Agência de Desenvolvimento Turístico do Oeste da Região Paraná.
Parágrafo único. O valor da contribuição de que trata o *caput* deste artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo e a ADETUROESTE em Assembleia Geral.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:
11.02.2369500182.044000 Manutenção do Departamento de Turismo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:58C0618E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6349/2025

DECRETO Nº6349/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 18.03.2025

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Assistente Social 30h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Nilton Pimentel Garcia	1736-1/1	18-b - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:209FCF73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.080/2025

EDITAL Nº.080/2025
18/03/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA LUIZA DE FARIAS RIBEIRO	127°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8373550E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 081/2025

EDITAL Nº. 081/2025
18/03/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
128°	THAUANY KOSKOSKI

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1CFBF2D4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 146/2025

EDITAL Nº. 146/2025
18/03/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

Classificação	Nome
31°	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:5327E41D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 146/2025

EDITAL Nº. 146/2025
18/03/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

Classificação	Nome
31°	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D6C02B7F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Adm: Nº 17/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS DRONES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.998,00(sete mil e novecentos e noventa e oito reais):**PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI**(11549362000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2E17A83C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Processo Adm: Nº 17/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS DRONES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.998,00(sete mil e novecentos e noventa e oito reais):**PAULO ANDERSON PILATTI - EIRELI**(11549362000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.998,00 (sete mil e novecentos e noventa e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), terça-feira, 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:45510153

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 38/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS DRONES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAULO ANDERSON PILATTI EIRELI
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 11/2025
VALOR: R$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:826A4DCA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6350/2025

DATA 18/03/2025

Súmula. Nomeia advogado do quadro de pessoal, para dar assessoramento jurídico aos membros da comissão especial nomeada pelo Decreto nº 6242/2025, de 04/02/2025, com alteração pelo Decreto nº 6347/2025 de 17/03/2025, para conduzir processo administrativo ordinário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 01/2025 DA COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELO DECRETO Nº 6242/2025, DE 04/02/2025, COM A ALTERAÇÃO PELO DECRETO Nº 6347/2025, DE 17/03/2025.
D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Marcos Antonio Fernandes, advogado do quadro de pessoal, matricula nº 23868-6/1 para dar assessoramento jurídico aos membros da comissão especial nomeada pelo Decreto nº 6242/2025, de 04/02/2025, com alteração pelo Decreto nº 6347/2025 de 17/03/2025, para conduzir processo administrativo ordinário.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:F79BC34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199 DE 14 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 199 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe Sobre a Inscrição de RESTOS A PAGAR no Exercício Financeiro de 2025, no Âmbito dos Projetos Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, Marco Antonio Baldão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização nos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 1002/2024 (LOA), Lei Municipal nº 989/2024 (LDO) e demais normativos legais aplicáveis,

DECRETA

Art. 1º - Fica inscrito no exercício financeiro de 2025 como restos a pagar a processar a Nota de Empenho nº 4069 do exercício financeiro de 2024, o saldo a pagar de R$ 154.220,00, discriminado abaixo em sua respectiva unidade orçamentária:

<table>
<tr><td colspan="4">N O T A D E L I Q U I D A Ç Ã O D E E M P E N H O</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nº do Empenho: 4069/2024 Ordinário Nº Liquidação: 1/2024 Data: 03/10/2024</td></tr>
<tr><td colspan="4">Credor: 5000764 G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Comercial: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 882 – SALA 605 – C.E.P 87013180 – Maringá – PR
C.N.P.J.: 18.236.979/0001-67 Insc.Est.:
Banco:237 – BANCO BRADESCO S.A. Ag.:0069 Conta:00000341880-4</td></tr>
<tr><td colspan="3">Orgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade: 05001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO
Prog. Trabalho: 04.123.0020.2.067 Manutenção do Programa PNAFM III
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F. de Recurso: 63623 Operação de Crédito Interna – PNAFM III – Lei Municipal n. 872/2021 -</td><td>Processo.....: 0/2.024
Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação.....: 80/2.022</td></tr>
<tr><td>Valor do Empenhado
192.400,00</td><td>Saldo Anterior do Empenho
192.400,00</td><td>Valor Liquidado
38.180,00</td><td>Saldo Atual do Empenho
154.220,00</td></tr>
<tr><td colspan="4">Motivo: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do
Município, conforme regulamento do PNAFM detalhado no Anexo I – Termo de Referência.</td></tr>
</table>

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, consideram-se restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, conforme definido na Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º - O órgão responsável pela execução do projeto deverá adotar medidas para garantir o pagamento tempestivo dos restos a pagar, assegurando que os recursos do BID sejam utilizados dentro dos prazos estabelecidos.
Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças monitorar e controlar a execução financeiro dos restos a pagar, garantindo a adequada prestação de contas junto ao BID e aos órgãos de controle.
Art. 5º - As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente às despesas financiadas pelo BID no âmbito do Programa Nacional de

Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios (PNAFM), sem prejuízo das demais normas vigentes sobre execução orçamentária e financeira.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 14 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:979C04F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, vem através do presente **CONVOCAR** a equipe pedagógica, corpo docente, representantes dos funcionários técnico-administrativo, representantes dos funcionários de serviços gerais, representantes dos pais de alunos e membros da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários) do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro para participar da Reunião que será realizada no dia **21 de março de 2025 (Sexta-feira) as 9h, no** Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos, situado a Rua David de Souza Pinto nº 1420, data prevista para uma reunião com a seguinte pauta: Implantação do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Araci dos Santos Cordeiro, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2025 de 14 de março de 2025.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2025 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:EB21A2B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNAS DO PARANÁ

A Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, vem através do presente **CONVOCAR** a equipe pedagógica, corpo docente, representantes dos funcionários técnico-administrativo, representantes dos funcionários de serviços gerais, representantes dos pais de alunos e membros da APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários) do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria para participar da Reunião que será realizada no dia **21 de março de 2025 (Sexta-feira) as 14h, no** Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, situado a Rua Marcelino Geremias nº 572, data prevista para uma reunião com a seguinte pauta: Implantação do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2025 de 14 de março de 2025.

Tunas do Paraná, 18 de março de 2025

EMILY MARIA SANTOS NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 007/2025 de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:080E634F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 09/2025**, a qual ocorreu em 17 de março de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 576/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: 3.147,40		
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)	**R$ 2.940,00**	**VENCEDORA**
SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 43.032.418/0001-93)	R$ 3.140,00	2° COLOCADA
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (CNPJ Nº 15.655.026/0001-45)	R$ 3.231,43	3° COLOCADA
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ Nº 21.160.370/0001-66)	R$ 5.000,00	4° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 09/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de março de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 13/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7EC88FB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025, para contratação da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)** para fornecimento de kits de mesas e cadeiras de plastico, no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:548C5CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 36/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 36/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marizete Rodrigues Fiuza	60°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Educador Físico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Andrea Vanessa Gonzalez Martinez	6°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C53E9C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 35/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 35/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Saudade Santa Anita – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Simone Batista da Fama	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B9DE4801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 292/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de março de 2025, o contrato de trabalho nº 04/2024, da senhora Jaqueline Terezinha Bini, inscrita no CPF nº 115.767.179-92, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 855/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4678C6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 291/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 17 de março de 2025, o contrato de trabalho nº 01/2025, da senhora Andreia Korobinski, inscrita no CPF nº

021.299.949-46, de prestação de serviços no cargo de Professora, 20 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2023.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7B6827E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 290/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Assessora II, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, a senhorita Elaine Cristina Pereira Ribas, inscrita no CPF nº 114.117.539-84 e RG nº 13.813.986-7/SESP/PR. A partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:77319038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 289/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora Alcioneide Picolo Viana, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. No período de 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:82ACC278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 288/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 168/2025, à servidora efetiva Silvana Aparecida Miranda Correa, a partir de 17 de março de 2025. Em virtude da concessão da Licença Para Tratar de Assuntos Particulares para a mesma, através da portaria nº 281/2025.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7585C628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

Contrato Administrativo nº 31/2025 – Dispensa de Licitação N° 09/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede localizada na Rua Laurindo Cordeiro De Souza, Nº 257, no Município de Goioxim, CEP 85.162-000, neste ato representada por Viviane Aparecida Ottoni, portador da cédula de identidade Nº 7.529.822-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 042.785.589-61 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da publicação - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FF90BAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 13/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 09/2025**, a qual ocorreu em 17 de março de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 576/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: 3.147,40		
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)	**R$ 2.940,00**	**VENCEDORA**
SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 43.032.418/0001-93)	R$ 3.140,00	2° COLOCADA
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA (CNPJ Nº 15.655.026/0001-45)	R$ 3.231,43	3° COLOCADA
F. R. C. FERREIRA & CIA LTDA (CNPJ Nº 21.160.370/0001-66)	R$ 5.000,00	4° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 09/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 17 de março de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 13/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:75F27BFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025, para contratação da empresa **V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)** para fornecimento de kits de mesas e cadeiras de plastico, no valor total de R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:F4BE5DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 295/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para os professores listados abaixo:

SERVIDOR	INSTITUIÇÃO	MOTIVO DA CONCESSÃO	PERÍODO
Loislene Pereira Brito	Escola Municipal do Campo Santa Anita	Substituição do Professor Geovane Szymonek que se encontra em licença para tratamento de saúde.	12/03/2025 a 25/04/2025
Jane Aparecida Andrade Gusso Fiuza	Escola Municipal Professor Elias Abrahão	Substituição da Professora Deyse Lorrayne Pereira que se encontra em licença maternidade.	17/03/2025 a 07/07/2025

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 12 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FF5A8472

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 293/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 45(quarenta e cinco) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor efetivo Geovane Szymonek, ocupante do cargo de Professor com carga horaria de 20 horas semanais, lotado na Escola Municipal do Campo Santa Anita, Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 de março de 2025 a 25 de abril de 2025. Em atenção ao laudo da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 12 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B206C450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 37/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 37/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Daiane dos Santos	40°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5229AE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o artigo 146 e 153 da Lei Complementar Municipal nº 03/2023 – Estatuto dos Servidores do Município;
CONSIDERANDO os despachos 6 e 10 do memorando nº 2.519/2024 onde constam as demais informações sobre o caso em tela:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Nariany Pollyanne da Silva, inscrita no CPF nº 079.571.479-33, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ausentar-se parcialmente do trabalho, sendo dispensada de 04 horas semanais, para frequentar curso de "Mestrado Profissional *stricto sensu* em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde", ofertado pelas Universidades Públicas Associadas (UENP, UNESPAR e UNICENTRO) com previsão de início do primeiro semestre do ano de 2025 em 06 de março de 2025 e término em 18 de julho de 2025. A duração do mestrado será de 24(vinte e quatro) meses e a carga horaria de 1440 horas, conforme consta no memorando de solicitação da servidora nº 2.519/2024 o qual foi autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ao findar-se o período de afastamento concedido para o primeiro semestre do ano de 2025 para frequentar o curso de mestrado, a servidora deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade comprovação de frequência e aproveitamento no curso a que foi autorizada, bem como o cronograma para o próximo semestre caso haja necessidade de dispensa do trabalho, para fins de emissão de nova portaria e registros em seus assentamentos funcionais, sob pena de ressarcimento integral das despesas ocasionadas com o afastamento, corrigidos monetariamente.
Art. 3º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 627/2024.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 17 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:01D666F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 283/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, com base no disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 5° da Lei Municipal N° 12/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designar formalmente a Procuradora Geral Dominique Acirema Schio de Oliveira, para representar a Secretaria Municipal de Administração como membro titular do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com o disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 5° da Lei Municipal N° 12/2009, bem como a servidora Barbara Schinemann Yamamoto como membro suplente.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 13 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:F4F57802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 296/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Franceslaine Ferreira da Silva, inscrita no CPF nº 078.374.879-58, ocupante do cargo de Professora linhas funcionais I e II, lotada no Cmei Vó Luíza, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 859/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 2-859/2025. No período de 17 de março de 2025 a 31 de março de 2025.
Parágrafo Único – A concessão que trata o artigo 1º, poderá ser reavaliada e emitido novo parecer pela Comissão Especial em caso das condições de saúde da irmã da servidora e das crianças se estabilizarem e/ou havendo alta hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 17 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 18 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9D5A4C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 01/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ONCOMEDI CLINICA DE ONCOLOGIA LTDA** CNPJ nº 18.450.860/0001-92 Endereço: Rua Padre Anchieta nº 210, Cidade Nova – Porto Uniao - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória, 18 de março de 2025.

Comissão Especial de Credenciamento do IMAS
Portaria nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:1F766510

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 01/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA MULLER E MOREIRA** CNPJ nº 36.412.959/0001-81 Endereço: Rua Antiocho Pereira nº 2282. Cidade Nova – Porto Uniao -SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:4B2DCC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 402/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Concorrência Eletrônica n.º 02/2024 – Processo n.º 42/2024.
Objeto:	Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com o edital, projetos e memoriais anexo ao processo.
Contratada:	**FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA,** CNPJ nº 34.793.288/0001-10.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 44/2024.
Fiscal:	Roque Bernardi – Matrícula n.º 991505841.
Fiscal Substituto:	Lucas Valdameri – Matrícula nº 991505053.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82F9F8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025(LEI ALDIR BLANC) – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025(LEI ALDIR BLANC) – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DAVITÓRIA– Paraná, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 (POLÍTICANACIONALALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), torna público o resultado da Análise dos documentos de habilitação (eliminatória), conforme detalhamento abaixo;

EDITAL Nº 01/2015 – ARTES VISUAIS	
01-ANDERSON PAULO MENTES	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – ARTES VISUAIS DIORAMA	
01- ROSENILDA CORDEIRO DE SOUZA	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – ARTESANATO – OFICINAS	
01 – ACLAIR HELENA SCHULTZE	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – DANÇA	
01 – DRIELY RAFAELA MELLO	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – ARTESANATO – FEIRA DE PÁSCOA	
01 – ADRIANE MARA PIGATTO	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – ARTESANATO – EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO	
01 – LUCIMARA FERREIRA GOMES	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – AUDIOVISUAL	
01 – LUCAS GEORGE ABILHOA DOS SANTOS	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – MÚSICA	
01 – WANILTON DUDEK	PARECER FINAL: APTO
02 – FERNANDO LUIZ STACHECHEN	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – CAPACITAÇÃO	
01 – MICHEL RODRIGUES DE MORAIS	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – DESENHO REALISTA	
01 – DENIS RANQUEL	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – ARTES PLÁSTICAS	
01 – LEANDRO CESAR DOS SANTOS	PARECER FINAL: APTO
EDITAL Nº 01/2025 – FOTOGRAFIA	
01 – NINA MARIA JOLY DE OLIVEIRA	PARECER FINAL: APTO

Os proponentes que por ventura não concordarem com o resultado, poderão recorrer da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste resultado. Informações complementares; cultura@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória (PR), 14 de março de 2025

MARCIEL BORGES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:798DDB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 404/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MAYRA RAFAELA BOLLER DO PRADO	1512504	2024/2025	PROFESSORA	17/03/2025 A 15/04/2025
NATALIA MAX DULZ	1512631	2022/2023	SERVENTE	17/03/2025 A 26/03/2025
NICOLI LAIZ SCHAEFER	504	2024/2025	MEDICA VETERINÁRIA	17/03/2025 A 26/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:70C3BA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 197/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "b" da CF - Comum e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	ROSILDA SOARES MARGARIDA ZANELLA
CPF:	809.517.919-15
RG:	3.890.357-8 PR
CARGO:	PROFESSORA
NÍVEL:	06 DO MAGISTÉRIO
MATRÍCULA:	1265/3
INVESTIDURA:	10/04/2006
PROVENTOS	PROPORCIONAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 2.117,74 (dois mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB6640A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 198/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	LUCIANE DE SOUZA BECKER
CPF:	019.819.129-40
RG:	7.303.728-0 PR
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA
NÍVEL:	04 I
MATRÍCULA:	103
INVESTIDURA:	15/09/1999
PROVENTOS	INTEGRAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 2.766,94 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6F2A9F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 202/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	1.700.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500.000,00
TOTAL CRÉDITO			**3.200.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.019 – Manutenção Merenda Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATIS	1.500.000,00

PROJETO/ATIV 2.020 – Manutenção dos Serviços de Transporte Escolar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
107	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.700.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**3.200.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 202/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Esta suplementação altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º, conforme se apresenta no quadro abaixo:

Valor total do orçamento	250.500.000,00
10% autorizado	25.050.000,00
Este decreto	3.200.000,00
Total	**3.200.000,00**
Saldo a utilizar	21.850.000,00

As alterações não anulam totalmente os programas estabelecidos na LOA não prejudicando a programação anual aprovada.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:433F5D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2022
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
CONTRATADO: Dinâmica Serviços – Conservação e Limpeza Ltda. - CNPJ nº 19.099.437/0001-52.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e HIGIENIZAÇÃO, com o emprego de mão-de-obra, material, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
OBJETO DO 5º TERMO ADITIVO: O acréscimo percentual de 20%, correspondente ao acréscimo de 01 (um) posto de trabalho - auxiliar de serviços gerais de limpeza, percentual calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato Administrativo nº 59/2022.
DO ACRÉSCIMO: Nas mesmas condições originalmente pactuadas, fica o Contrato Administrativo nº 59/2022 - PMUVA acrescido na proporção de 20%, utilizando-se como base de cálculo o valor inicial atualizado, para fazer frente ao aumento de 01 (um) posto de trabalho - auxiliar de serviços gerais de limpeza, decorrente da ampliação de espaço cuja área inicial contratada de 5.400,88 m² alterou-se para 6.300,88 m².
DO VALOR: O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 11.716,95 (R$ 3.905,65 – valor da remuneração do auxiliar de limpeza + 3 meses (Onze mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), conforme a previsão de vigência.
DO FUNDAMENTO LEGAL O acréscimo consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:190298BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 203/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5178, de 09 de dezembro de 2024 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5158, de 06 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.597.754,22 (quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO - 13 – UNIUV
UNIDADE - 01 – UNIUV
PROJ/ATIV - 2.048 – Manutenção Ensino Superior em União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.597.754,22
1001	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00

TOTAL CRÉDITO	**4.597.754,22**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 604/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 203/2025:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Conforme art. 15º da LOA, enquanto não finalizado o processo de estadualização da Entidade Uniuv, fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de custeio se comprovada a necessidade.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7E626622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 3/2025 AO CONTRATO N.º 41/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 – PROCESSO Nº 41/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional do Prazo de Execução do Contrato de Empreitada nº 41/2024, relativo à *Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57 m²,* conforme solicitação e justificativa apresentada pela Contratada, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 066/2025 – SEPLAN), Parecer do Técnico nº 343/2025 do PARANACIDADE e Parecer Jurídico nº 85/2025, apensos ao referido processo licitatório.
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ Nº 95.412.276/0001-93.
DO PRAZO: Fica suspensa a execução do Contrato de Empreitada nº 41/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 17/03/2025 até 16/05/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133/21, e conforme Cláusula 4ª do Contrato nº 41/2024.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:94C336F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 4/2025 DO TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 9/2021 – PROCESSO 18/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: VAMAQ - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA – EPP – CNPJ nº 05.904.470/0001-01.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ, NOS EXATOS TERMOS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Trânsito (Memorando nº 30/2025), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 12ª do Termo de Contrato nº 45/2021 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 18/03/2025 e a terminar em 17/03/2026.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato n.º 45/2021, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 384.300,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F511F472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 44/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 – PROCESSO Nº 42/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Reforma e ampliação da Feira dos produtores Rurais, contendo: cobertura de policarbonato em estrutura metálica, barracas externas em estrutura metálica com toldo, calçadas externas, deck, salão, cozinha, instalações sanitárias feminina e masculina e instalação sanitária PNE, de acordo com o edital, projetos e memoriais anexo ao processo.*
CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 63/2025 – SEPLAN) e Parecer Técnico e Jurídico nº 329/2025 do Paraná Cidade, o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 44/2024 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 31/01/2025 e a terminar em 06/04/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 44/2024 e Artigo 115º, § 5º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A67B9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a relevância e a necessidade de acompanhamento técnico e fiscalização adequada para garantir o cumprimento dos termos contratuais, devendo a Comissão atuar de forma a assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados, bem como a adequada execução dos **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** firmados pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, com as seguintes empresas e objetos:

• Contrato n.º 33/2023 com a empresa Sergio Luís Baiak 64017826920 (44.860.397/0001-67);
• Contrato n.º 34/2023 com a empresa Baiak & Cia Ltda (13.780.604/0001-40);
• Contrato n.º 35/2023 com a empresa Remocar - Retífica de Motores Ltda. (02.577.392/0001-81).

Art. 2º Designa para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** firmados pela Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem ônus, sendo composta pelos seguintes servidores abaixo:

Presidente: JIAN CARLO MALAGUTTI – Diretor de Compras – Matrícula n.º 1-991505926.

Membros:

Secretaria Municipal de Educação: LEANDRO BRANCO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 1-991505089.

Secretaria Municipal de Saúde: FRANCISCO DANIEL DA SILVA – Coordenador de Frotas – Matrícula n.º 1-991505887.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos: PAULO PSCHWOSNE – Diretor dos Serviços de Oficina - Matrícula n.º 1-1512611.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A473A01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 189/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **ELIA DE FATIMA RIBARCZIK DIAS**, da função de MERENDEIRA-PSS, Nível Auxiliar Escolar, retroativo a 01 de março de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BF241925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 204/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 114/2025, conforme Acordão nº 4576/24 – Tribunal Pleno, do Tribunal de contas do Estado do Paraná, processos administrativos nº 598135/24 e 178970/22
fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 65/2022**, que concedeu aposentadoria a Senhora **ELISA DANIELE LINZMEYER KRICH**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:29388C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 201/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL O IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADA A ESCOLA MUNICIPAL LINA FORTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º O Município de União da Vitória **DECLARA** como sendo de **UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL** área de terreno (2.187,00 m2) onde está localizada a Escola Municipal Lina Forte, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2685, Bairro Rio D'Areia, Município de União da Vitória-PR, sob nº de Matrícula 20.250, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, inscrição cadastral 01.03.089.0528.001, sendo esta descrição parte de uma área maior de 7.467,76, localizada dentro do território do Município de União da Vitória, conforme consta do memorial descritivo em anexo do com as seguintes medidas e confrontações:
FRENTE: Medindo 55,50 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
LADO DIREITO: Medindo 52,00 metros, confrontando com o lote n. 561 da matricula n. 14.452, propriedade de Scheila Cristina Naconeski;
LADO ESQUERDO: Medindo 45,50 metros com o lote n. 528, de propriedade de Miguel Forte S/A;
FUNDOS: Medindo 37,00 metros confrontando com a rua União da Vitória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D1557CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 205/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 115/2025 - FUMPREVI, nos termos do Despacho n° 1728/24 do Gabinete do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado – TCE, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 506/2020**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARISA THOMAS SCHWARTZ**
CPF:	**660.875.899-53**
RG:	**1.573.032 SSP/PR**
CARGO:	**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
NÍVEL:	**04-E**
MATRÍCULA:	**47**
INVESTIDURA:	**17/01/1995**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.637,82 (Dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:4E91BB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 405/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
IDALCI BURZYNSKI DOS SANTOS	**991505302**	**2024/2025**	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**07/04/2025 A 06/05/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E260466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 406/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANGELA ANDREA HORBATIUK	**820601**	**2024/2025**	**OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO**	**31/03/2025 A 09/04/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E7D9069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 407/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA PAULA STELMACH DA SILVA	**170**	**2022/2023**	**ENFERMEIRA COM. SAUDE DA SAUDE DA FAMILIA**	**01/04/2025 A 30/04/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:97F9FFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 408/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MELINA CACHOEIRA	**1512680**	**2023/2024**	**CUIDADORA**	**22/02/2025 A 03/03/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7E2708CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 409/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELI APARECIDA ZAMBONI	1512591	2023/2024	ZELADORA	16/03/2025 A 14/04/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de março de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A4D3BF7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente em exercício, abaixo assinado, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para a aquisição de móveis, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para a utilização da Câmara Municipal de Vitorino – PR
JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pelo presidente em exercício da Câmara Municipal de Vitorino, através do Ofício nº 21/2025, para a aquisição de móveis eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para atender a necessidade de melhoria e estruturação do local de trabalho, nas dependências da Câmara. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com a necessidade, mediante requisição prévia.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1.1. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, iniciando-se às 00:00h do dia 19 de março de 2025 e encerrando-se às 23:59h do dia 24 de março de 2025, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;
1.2. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL da Câmara Municipal ou através do e-mail:camaravto@hotmail.com;
1.3. Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial do Legislativo, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara.
1.4. O valor estimado para a contratação é de R$ 16.311.79 (Dezesseis Mil Trezentos e Onze Reais e Setenta e Nove Centavos)

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:AE3A9D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 02/2025

Extrato da ata de registro de preços nº 02/2025, pregão regsitro de preços nº 002/2025- Por lote- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, *na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 02/2025*: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DE BENEFICIO EVENTUAL, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:9D96BCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 03/2025

Extrato da ata de registro de preços nº 03/2025, pregão regsitro de preços nº 003/2025- Por lote- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA, *na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 03/2025*: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BENS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE VITORINO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS COMUNIDADES E GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL A POPULAÇÃO, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:DE2C5493

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATA 04/2025

Extrato da ata de registro de preços nº 04/2025, pregão regsitro de preços nº 004/2025- Por lote- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa: 49.444.705 ATAIDE MONTEIRO SOARES, *na proposta de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 04/2025*: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULARES INTERTRAVADOS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4AA25E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 06/2025

Extrato Contrato 06/2025 - inexigibilidade nº 001/2025. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados SERVIÇOS NACIONAL DE APRENDIZAGEM INSDUSTRIAL - SENAI CNPJ –03776284000149– objeto Contratação de empresa especializada para ministrar Workshop em Gestão, Liderança e Planejamento - Valor. R$ 10.200,00- Dotação Orçamentária-23 - Data 18/03/2025

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:E4A53DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Mara Regina Borges Ghizzi.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 38/2024 celebrado em 20 de fevereiro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 18 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:EC74526D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 81, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Portaria 81, de 11 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 53/2025, protocolo n. º 1424/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 10 de março de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 11 de fevereiro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:22558D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 044/2025

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 044/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

AGENTE DE OPERAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

IN	Candidato	Classificação
1209	Fabiano de Moura	2º (final de fila)

CIRURGIÃO DENTISTA I

IN	Candidato	Classificação
1577	Bruno Henrique Beal	6º

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1175	Gislaine Aparecida Florencio Dallemole	41º
1197	Marcia Regina do Nascimento de Oliveira	42º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

IN	Candidato	Classificação
1125	Daniel Bergamaschi Rancati	8º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima deverão comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **19/03/2025** até **25/03/2025** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 19 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:4643E09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.827, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Decreto 5.827, de 18 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica retirada a Função Gratificada FG/SEC-05, da servidora Lucélia Maria Zatta Bertoncello, portadora do CPF/MF nº. 007.475.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 2º - Fica investida na Função Gratificada FG/SEC-05, a servidora Jaqueline Lemes de Souza, portadora do CPF/MF nº. 099.698.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2025;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BA229C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 92, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Portaria 92, de 18 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários e Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diária n.º 62 e 63/2025, protocolo n. º 1609 e 1610/2025 , para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 17 de março de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E440FF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 93, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Portaria 93, de 18 de março de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 61/2025, protocolo 1608/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 17 de março de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 18 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:D41E8A78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34/2025

MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.210/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Viação e Serviços Urbanos, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.063.653/0010-24, com sede na Rua Jose Semes, nº 17680, Barracão 02, Bairro Itália, CEP: 83.020-442, no munícipio de São Jose dos Pinhais, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Nivea Maria Guisso Guia , inscrita no CPF sob o n.º 763.687.189-00, portadora do RG n.º 4.364.550-1 SSP-PR, residente e domiciliada na cidade de Curitiba – Estado do Paraná, na Rua Prefeito Angelo Ferrario Lopes, nº 2579, Apto 401 – Bairro Hugo Lange – CEP 80.040-252.

DO OBJETO

Aquisição de Rolo Compactador Novo, por Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000680, Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000027/2023-e, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 0033/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ROLO COMPACTADOR NOVO. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 10400 KG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN17040)	UNID.	JCB / JCB116D / 2023	01	591.000,00	591.000,00

VALOR TOTAL (R$)	**591.000,00**

DO VALOR

O valor total do contrato é de R$ 591.000,00 (quinhentos e noventa e um mil reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:

Gestão/Unidade:	05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	576 - Convenio 64/2025 - SECID - VEICULOS RODOVIARIO 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200031.005 - Aquisição/Reposição de Equip. e Veículos da SMVSU
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	1686/1687 - Veículos de Tração Mecânica

DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa à aquisição de um Rolo Compactador Novo, Zero Hora, Tipo A, destinado a atender as necessidades do município de Chopinzinho-PR, no processo de melhorias e manutenção da infraestrutura urbana e rural, com foco na compactação de solos em obras de pavimentação e conservação de vias.

A escolha pela aquisição de um Rolo Compactador novo se justifica pela necessidade de garantir a eficácia e a durabilidade do equipamento, uma vez que veículos e máquinas usados podem apresentar problemas frequentes, além de demandar custos elevados com manutenção e reparos, que comprometeriam a eficiência das obras.

O modelo Tipo A foi selecionado por atender aos requisitos técnicos específicos exigidos para a compactação de solos em obras de grande porte, com a capacidade de garantir a qualidade e a segurança dos serviços executados. A aquisição de um equipamento novo assegura maior confiabilidade operacional e minimiza a possibilidade de falhas durante a execução de obras essenciais para a melhoria da mobilidade e acessibilidade no município.

Além disso, a escolha de um equipamento com zero hora de uso contribui para a redução dos custos operacionais a longo prazo, já que o Rolo Compactador estará em perfeitas condições de funcionamento, com a garantia de eficiência e produtividade no desempenho das atividades.

Em face dos argumentos expostos, justifica-se a aquisição do Rolo Compactador Novo, Zero Hora, Tipo A, como medida necessária para assegurar a continuidade das obras e o cumprimento das exigências técnicas, com a máxima qualidade e segurança.

Chopinzinho-PR, 18 de março de 2025.

GUSTAVO MELOTO

Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 18 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:FB0A134E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1766)	5493	8.264,30
1030300042.037	**Serviços em Assistência Farmacêutica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1765)	5493	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1767)	5493	41.935,70
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0842200052.100	**Manutenção das Políticas Públicas de fortalecimento e enfrentamento as violências contra mulher**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (422)	000	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1769)	5562	30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (424)	000	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1768)	5562	20.000,00
TOTAL			**135.200,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.01	**DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL**		
0812200052.040	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (397)	000	30.000,00
TOTAL			**30.000,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5493	55.200,00
Transferências de Outros Programas	5562	50.000,00
TOTAL		**105.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:74616FE9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1069/2025

LEI Nº 1069/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	*SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA*					
UNIDADE 07.001	*SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA*					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2025*
07.001.12.365.0009.1.109. 4.4.90.51.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	*Proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das crianças atendidas pelo CMEI, estimulando a socialização, a criatividade e o*	*UNIDADE*	31855	*R$ 200.000,00*

			desenvolvimento motor por meio do brincar.			
07.001.12.365.0009.1.109. 4.4.90.51.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	*Proporcionar um ambiente mais adequado e seguro para o desenvolvimento das crianças atendidas pelo CMEI, estimulando a socialização, a criatividade e o* *desenvolvimento motor por meio do brincar.*	*UNIDADE*	03501	*R$ 104.234,33*
TOTAL						*R$ 304.234,33*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.12.365.0009.1.109

PROGRAMA	***PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO***
OBJETIVO	Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de educação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministério da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.

TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	CONVENIO	***UNIDADE***	1	**R$ 304.234,33**

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 304.234,33** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.12.365.0009.1.109

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Educação	07	001	12						
Educação Infantil	07	001	12	365					
PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	07	001	12	365	0009				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	07	001	12	365	0009	1.109	4.4.90.51.00.00	31855	R$ 200.000,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID	07	001	12	365	0009	1.109	4.4.90.51.00.00	03501	R$ 104.234,33
TOTAL GERAL									**R$ 304.234,33**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes de superávit financeiro e provável excesso de arrecadação no valor total de **R$ 304.234,33** (trezentos e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) conforme abaixo:

Provável excesso de arrecadação:

RECEITA	**FONTE**	**CONTA**	**VALOR**
2.4.2.2.99.0.1.33.00	31855	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PLAYGROUND COM IMPLANTAÇÃO - CONVÊNIO 15/2025 SECID**	R$ 200.000,00
TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO			**R$ 200.000,00**

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
03501	Receitas de Alienações de Ativos - exercício anterior	R$ 104.234,33
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 104.234,33**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul/PR, em 17 de Março de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9D415333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1070/2025

LEI Nº 1070/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	*SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA*					
UNIDADE 07.001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	*AÇÃO*	*OBJETIVO*	*UNIDADE MEDIDA*	FONTE RECURSO	*METAS 2025*
07.001.13.392.0014.2.094. 4.4.90.52.00.00.	p	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	*MANTER A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL*	*UNIDADE*	31063	*R$ 14.600,00*
TOTAL						*R$ 14.600,00*

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS

FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.13.392.0014.2.094

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA**				
OBJETIVO	Proporcionar acesso a cultura local, regional e nacional através da implantação de centro cultural e realização de atividades afins.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA**	EQUIPAMENTO	***UNIDADE***	1	R$ 14.600,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.13.392.0014.2.094

ESPECIFICAÇÃO	**ORGÃO**	**UNIDADE**	**FUNÇÃO**	**SUB-FUNÇÃO**	**PROGRAMA**	**PROJETO ATIVIDADE**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Cultura	07	001	13						
Difusão Cultural	07	001	13	392					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	07	001	13	392	0014				
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	07	001	13	392	0014	2.094	4.4.90.52.00.00	31063	R$ 14.600,00
TOTAL GERAL									**R$ 14.600,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R$ 14.600,00** (quatorze mil e seiscentos reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	**CONTA**	**VALOR**
31063	Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc – EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 14.600,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 14.600,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 17 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:2AC2434B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL

PORTARIA Nº 4001/2025

SÚMULA – Concede Progressão Funcional Horizontal aos Servidores Municipais, em atendimento a legislação vigente.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Artigo 71 inciso II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as Leis Complementares Municipais n° 106/2023, n° 107/2023, n° 108/2023 e n° 110/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional Horizontal, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, na Referência descrita.

NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	NOME DO SERVIDOR	REFERÊNCIA	VIGÊNCIA
ADRIANA DA SILVA	08	out/24	MARINA GALVAN	07	fev/24
ALAN P. GONÇALVES PARTICELLI	03	mar/24	MARINES MORESCHI BONASSI	16	out/24
ALESSANDRO SALVALAGIO	05	abr/24	MARINES MORESCHI BONASSI	16	out/24
ALICE ROHLING	05	abr/24	MARISTELA DIDÓ MICHELS	16	abr/24
ALINNE B. MACHADO	04	out/24	MARLENE N. S. ROHLING	17	abr/24
ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO	08	out/24	MARLI JOANA SILVA BELLÉ	15	abr/24
ANA CLAUDIA KOERICH BAGGIO	04	out/24	MICHELLE A. WOICOLESCO	05	ago/24
ANA PAULA MAGAGNIN	04	out/24	MOACIR SANTANA DE PAULA	03	nov/24
ANA PAULA PICKLER	04	abr/24	NAZARETE RAMOS	11	out/24
ANDRIELI VOGEL I. SIEDLECKI	05	out/24	NAZARETE RAMOS	13	out/24
CARLA CRISTINA DE ARAÚJO	05	jul/24	NERIS BONIN MAZON	08	out/24
CHARLENE KRUHS PICOLOTTO	07	abr/24	OLANDIR ROQUE FORMENTÃO	05	abr/24
CLEIDES M. DE CASTRO BATISTA	08	out/24	PATRICIA R. P. CATANIO	11	out/24
CRISTIANE RIBEIRO	03	out/24	PATRICIA R. P. CATANIO	13	out/24
EBERTON SCHMOLLER	05	jul/24	PEDRO BORGES RIBEIRO	14	abr/24
EDSON AMAURI CATANEO	17	abr/24	ROSELI L. DOS SANTOS	14	abr/24
ELAINE REGINA CATANIO	07	abr/24	ROZANGELA BAIO BELLE	11	out/24
ELISANGELA T. ROUSSENQ	14	out/24	ROZANGELA BAIO BELLE	15	out/24
FRANCIELI DAS G. V. MARTINS	04	out/24	RUTE GESSER ALVES	09	abr/24
GILMAR JACOB HEINZ	16	out/24	SAIONARA ARENDT DE FREITAS	08	abr/24
GILMAR JACOB HEINZ	11	out/24	SANDRA MARIA CATANEO	18	abr/24
INOIR TESSER	13	abr/24	SATIRO SHIMAZU	17	abr/24
IRES ELIANA DA SILVA	11	out/24	SATIRO SHIMAZU	17	abr/24
IRES ELIANA DA SILVA	04	out/24	SERGIO CATANIO	16	abr/24
JAIR VANDERLINDE	19	abr/24	SILVIA ALVES DA SILVA	14	out/24
JAMIR JOSÉ MARTINS	03	nov/24	SILVIA ALVES DA SILVA	11	out/24
JOELMIR CARLOS MARTINS	03	jun/24	SILVIA APARECIDA ROCHA	05	set/24
JORGE VIDAL ANTUNES	03	mar/24	SIRLEI ONOFRE	18	abr/24
JORLITA MATIAS DOS SANTOS	05	out/24	SOELI SCHMITZ DA ROSA	14	out/24
JULIANE BATISTA LEGRAMANTI	05	out/24	SOELI SCHMITZ DA ROSA	15	out/24
LEIA FLORES DA CUNHA	05	abr/24	SUZANA MARIA COPINI GAMBIN	08	abr/24
LEILA M. FORMENTÃO SCHMITZ	08	out/24	TANIA PREIS DALLE LASTE	07	abr/24
LIDIANE DE JESUS DA SILVA	06	abr/24	TEREZINHA CASTELLI FLORES	17	abr/24
LUANA BALSANELLO	05	out/24	UILSON RICARDO GEREMIA	05	abr/24
LUCIMAR T. MORCELLI FIORENTIN	09	abr/24	VALDAIR A. DE SOUZA COSTA	14	abr/24
MARCIANI DA SILVA ZANINI	08	out/24	VANUSA CAMILO	09	abr/24
MARCIELI ANDRASKI	05	jun/24	VILMAR ALVES	15	abr/24
MARIANGELA SILVA	14	abr/24	ZITA CUBAN	05	jul/24

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 18 DE MARÇO DE 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:5FFBCB4F

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1468

LEI ORDINÁRIA N.º 1468/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 501.672,60 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	289	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30101	385.985,61
2	Suplementar	290	20.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30102	83.096,11
3	Especial	288	21.001.0017.0512.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	8.400,00
4	Suplementar	291	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30105	4.425,04
5	Suplementar	292	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30510	657,73
6	Suplementar	293	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30640	2.419,31
7	Suplementar	296	20.001.0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30129	3,90
8	Suplementar	294	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	30128	2.542,50
9	Suplementar	295	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	30130	9.880,00
10	Suplementar	297	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30304	4.071,14
11	Suplementar	298	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	35030	191,26
				Total	**501.672,60**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit			FUNDEB 70%	00101	385.985,61
Superávit			FUNDEB 30%	00102	83.096,11
Anulação Dotação		182	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	8.400,00
Superávit			Alienação de Ativos da Educação	00105	4.425,04
Superávit			Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10510	657,73
Superávit			PISO ENFERMAGEM	10640	2.419,31
Superávit			PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	00130	9.880,00
Superávit			Transporte Escolar SEED	00128	2.542,50
Superávit			PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	00129	3,90
Superávit			Receitas Alienação Ativos Saúde	00304	4.071,14
Superávit			Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	05030	191,26
			Total	**501.672,60**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	8.400,00	0,00	0,00
101	0,00	385.985,61	0,00
102	0,00	83.096,11	0,00
105	0,00	4.425,04	0,00
128	0,00	2.542,50	0,00
129	0,00	3,90	0,00
130	0,00	9.880,00	0,00
304	0,00	4.071,14	0,00
5030	0,00	191,26	0,00
10510	0,00	657,73	0,00
10640	0,00	2.419,31	0,00
Total	**8.400,00**	**493.272,60**	**0,00**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de março de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:0BBF4290

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2040

DECRETO N.º 2040/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1468/2025 de 18/03/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR no valor **R$ 501.672,60 (quinhentos e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	289	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30101	385.985,61
2	Suplementar	290	20.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30102	83.096,11

3	Especial	288	21.001.0017.0512.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00000	8.400,00
4	Suplementar	291	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30105	4.425,04
5	Suplementar	292	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30510	657,73
6	Suplementar	293	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30640	2.419,31
7	Suplementar	296	20.001.0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30129	3,90
8	Suplementar	294	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	30128	2.542,50
9	Suplementar	295	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	30130	9.880,00
10	Suplementar	297	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30304	4.071,14
11	Suplementar	298	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	35030	191,26
				Total	**501.672,60**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit		FUNDEB 70%	00101	385.985,61
Superávit		FUNDEB 30%	00102	83.096,11
Anulação Dotação	182	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	8.400,00
Superávit		Alienação de Ativos da Educação	00105	4.425,04
Superávit		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10510	657,73
Superávit		PISO ENFERMAGEM	10640	2.419,31
Superávit		PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	00130	9.880,00
Superávit		Transporte Escolar SEED	00128	2.542,50
Superávit		PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	00129	3,90
Superávit		Receitas Alienação Ativos Saúde	00304	4.071,14
Superávit		Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	05030	191,26
		Total	**501.672,60**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso
0	8.400,00	0,00	0,00
101	0,00	385.985,61	0,00
102	0,00	83.096,11	0,00
105	0,00	4.425,04	0,00
128	0,00	2.542,50	0,00
129	0,00	3,90	0,00
130	0,00	9.880,00	0,00
304	0,00	4.071,14	0,00
5030	0,00	191,26	0,00
10510	0,00	657,73	0,00
10640	0,00	2.419,31	0,00
Total	**8.400,00**	**493.272,60**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 18 de março de 2025.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:945B90BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	9/2025
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	18/03/2025
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa especializa para aquisição de 1 (uma) licença de uso de software: ZWCAD PROFESSIONAL 2025 EM REDE – Softlock, afim de atender as necessidades do Departamento de Engenharia do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/CPF: 08.175.591/0001-40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ZWCAD PRO 2025 – Softlock – Licença Permanente em Rede. Para compra da Licença ZWCAD PROFESSIONAL 2025 EM REDE. Idioma Português/ Inglês; Abre e salva arquivos em DWG, DXF, DWT compatível com versões 2025 AutoCAD ou superior; Abre, salva e edita projetos realizados em ambiente 2D e 3D; Acesso de comandos apenas com gestos de mouse; Medição perímetros, áreas e volumes do desenho; Possuir recurso smart seletct de layers; Que possua recurso Smart Peek, prévisualização de todos os desenhos aberto dentro do projeto; Possuir licença vitalícia; Possui ferramentas para desenho: pontos, linhas, polilinhas, arcos etc; Exportar para PNG, JPEG, PDF; Possui recursos para criação e edição de tabelas, através do excel, ou word; Possui recursos para chanfrar e arredondar objetos; Possui recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção; Possui recurso para estender objeto para que interseccione com um outro; Possui ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto; Possui recurso de Hachura; Possui recurso para cortar uma hachura com base em um objeto que a esteja cruzando; Possui o comando Design Center inserção de blocos, layers, configurações de cotas e textos de modo dinâmico; Possui recurso para edição do texto no local em que foi criado, possibilitando formatações para tabulação, configuração de espaçamento entre linhas, inserção de símbolos, texto obliquo, alinhamento, etc; Ferramenta para medição de perímetros ou comprimentos a partir de entidades selecionadas na tela; Ferramenta para medição de perímetros ou comprimentos a partir de pontos inseridos pelo usuário na tela; Ferramenta para medição de áreas a partir de áreas desenhadas pelo usuário na tela; O ZWCAD PRO 2025 possuí ferramentas exclusivas que nenhum outro CAD possuí, que são: Smart Plot, Smart Voice e Smart Mouse. IMPORT IFC.	1	R$ 5.324,00	R$ 5.324,00

Valor Total Homologado - R$ 5.324,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 18 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:CC34FC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº013/2024.

Número Do Processo: 0018.000001418/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de mercadorias, para atendimento às unidades do programa armazém da família.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AJATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO.

As partes de comum acordo decidem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº013/2024 por mais 12 meses, a partir de 9 de fevereiro de 2025 até 8 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL-REAJUSTE DE PREÇOS.

As partes de comum acordo procedem a correção de 6,7407040%, correspondente a aplicação do IGP-M (FGV) referente ao período de 02/2024 a 01/2025, elevando o valor total do contrato para **R$670.262,10 (seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos),** conforme detalhado abaixo.

Início	Final	Valor original	Índice	Percentual	Valor correção	Valor corrigido
02/2024	01/2025	R$627.897,60	1,06747040	6,7407040%	R$42.364,50	R$670.262,10

Data da Assinatura: 08/02/2025.

Almirante Tamandaré, 18 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6DE56056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2025 ID 3334 CHAMADA PÚBLICA N°001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025 – ID 3334

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: EDINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o n°027.160.339-94.

DO OBJETO:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

10 EDINA DA SILVA				
01	13	Abobrinha verde	6,42	83,46
02	200	Alface	5,85	1170
03	22	Almeirão	7,32	161,04
04	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
05	30	Chuchu	6,32	189,6
06	18	Colorau	17,95	323,1
07	750	Laranja	6,44	4830
08	12	Limão rosa	5,97	71,64
09	19	Mamão	10,30	195,70
10	20	Morango	18,77	375,4
11	20	Pepino	7,69	153,8
12	21	Salsinha	14,86	312,06
13	14	Tomate cereja	16,73	234,22
14	16	Quiabo	10,90	174,4
15	10	Rúcula	10,80	108
16	100	Melão amarelo	7,63	763
17	600	Pão	21,04	12.624,00
18	166	Bolacha caseira	25,13	4171,58
VALOR TOTAL.....				**26.243,75**

DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 26.243,75 (Vinte seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013205233390320000 **- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

08003123650013205233390320000**- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:9E20BDC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 026/2025 ID 3325 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025 – ID 3325

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 815.449.289-04.

DO OBJETO:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

1 MARIA MARTA FARIA FERNANDES				
1	200	Abobora cabotiá	6,73	1346
2	21	Abobora seca	6,68	140,28
3	50	Abacaxi	9,86	493
4	12	Abobrinha verde	6,42	77,04
5	217	Alface	5,85	1269,45
6	25	Alho	24,72	618
7	22	Almeirão	7,32	161,04
8	1000	Banana nanica	6,41	6410
9	60	Batata doce	5,66	339,6
10	25	Beterraba	7,81	195,25
11	50	Cebola de cabeça	6,88	344
12	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
13	50	Cenoura	6,62	331
14	60	Chuchu	6,32	379,2
15	17	Colorau	17,95	305,15
16	28	Couve manteiga	8,84	247,52
17	500	Laranja	6,44	3220
18	13	Limão rosa	5,97	77,61
19	50	Limão	6,49	324,5
20	56	Mandioca descascada	6,91	386,96
21	19	Mamão	10,30	195,7
22	10	Maracujá	17,11	171,1
23	250	Melancia	4,51	1127,5
24	25	Manga	5,54	138,5
25	40	Morango	18,77	750,8
26	40	Pepino	7,69	307,6
27	70	Repolho	6,50	455
28	21	Salsinha	14,86	312,06
29	100	Tomate	7,70	770
30	14	Tomate cereja	16,73	234,22
31	17	Quiabo	10,90	185,3
32	12	Beringela	9,29	111,48
33	18	Rúcula	10,80	194,40
34	25	Pimentão	10,39	259,75

35	50	Milho verde	11,43	571,5
36	100	Melão amarelo	7,63	763
37	38	Maxixe	7,12	270,56
38	400	Pão	21,04	8416,00
39	130	Biscoito de polvilho	34,95	45435
40	126	Bolacha caseira	25,13	3166,38
VALOR TOTAL.....				**39.912,70**

DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 39.912,70(Trinta e nove mil e novecentos e doze reais e setenta centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013205233390320000 **- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

08003123650013205233390320000**- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:00D7B04E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2025 ID 3330 CHAMADA PÚBLICA N°001/2025 AGRICULTURA FAMILIAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025 – ID 3330

Chamada Pública nº 001/2025

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: SILVIA SARMENTO DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o n°004.789.419-94.

DO OBJETO:

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, o ano de 2025.

6 SILVIA SARMENTO DE ANDRADE				
01	21	Abobora seca	6,68	140,28
02	50	Abacaxi	9,86	493
03	12	Abobrinha verde	6,42	77,04
04	216	Alface	5,85	1263,6
05	25	Alho	24,72	618
06	21	Almeirão	7,32	153,72
07	25	Beterraba	7,81	195,25
08	25	Cebolinha verde	12,11	302,75
09	50	Cenoura	6,62	331
10	17	Colorau	17,95	305,15
11	29	Couve manteiga	8,84	256,36
12	56	Mandioca descascada	6,91	386,96
13	19	Mamão	10,30	195,7
14	10	Maracujá	17,11	171,1
15	250	Melancia	4,51	1127,5
16	40	Morango	18,77	750,8
17	40	Pepino	7,69	307,6
18	21	Salsinha	14,86	312,06
19	14	Tomate cereja	16,73	234,22
20	17	Quiabo	10,90	185,3
21	13	Beringela	9,29	120,77
22	18	Rúcula	10,80	194,40
23	25	Pimentão	10,39	259,75
24	37	Maxixe	7,12	263,44
25	550	Pão	21,04	11572
26	250	Biscoito de polvilho	34,95	8737,50
27	167	Bolacha caseira	25,13	4196,71
VALOR TOTAL.....				**33.151,96**

DO VALOR:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 33.151,91 (Trinta e três mil cento e cinquenta e um reais e noventa e um centavos)**.

DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega será de acordo com o Cronograma, estabelecido pela Secretaria de Educação, qual será fornecido para os fornecedores contratados, sendo que a entrega destes deverão ser nos locais e horários indicados no cronograma.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

08001123610013205233390320000 **- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

08003123650013205233390320000**- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025.

Amaporã/PR, 17 de MARÇO de 2025.

MARCOS MARIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BAF6A557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 132/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2024

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR

AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de**R$ 10.411,05** (dez mil quatrocentos eonze reais e cinco centavos), com fundamento no Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	1	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ.	MÊS	R$ 4.664,39	R$ 5.029,69	R$ 365,30
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	2	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ.	MÊS	R$ 4.664,39	R$ 5.029,69	R$ 365,30
AUTENTICA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	3	1 (UM) FUNCIONÁRIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, SEPULTAMENTO E EXUMAÇÃO DE CADÁVERES NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ANDIRÁ.	MÊS	R$ 4.664,39	R$ 5.029,69	R$ 365,30

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:18 de Março de 2025.

Pregão Eletrônico n° 093/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSIANE LIMA DOS SANTOS BATISTA

Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:26BD9081

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.067 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Magali Soave de Oliveira		
Ata nº	018/2025	**VIGÊNCIA:**	18.03.2025 A 17.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2025		
Contratado:	**BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 152.489,00**		

Fiscal Titular:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Magali Soave de Oliveira		
Ata nº	018/2025	**VIGÊNCIA:**	18.03.2025 A 17.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2025		
Contratado:	**CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 14.036,00**		

Fiscal Titular:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti
Gestor Substituto:	Magali Soave de Oliveira

Ata nº	018/2025	**VIGÊNCIA:**	18.03.2025 A 17.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2025		
Contratado:	**NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 126.155,00**		

Fiscal Titular:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Magali Soave de Oliveira		
Ata nº	018/2025	**VIGÊNCIA:**	18.03.2025 A 17.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2025		
Contratado:	**NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 189.652,50**		

Fiscal Titular:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Magali Soave de Oliveira		
Ata nº	018/2025	**VIGÊNCIA:**	18.03.2025 A 17.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2025		
Contratado:	**SHIGEMOTO & CIA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 63.639,00**		

Fiscal Titular:	Paulo Henrique Da Silva Rodrigues		
Fiscal Substituto:	CAMILA NARDONI GONÇALEZ		
Gestor Titular:	Gabriela Fantinatti de Campos Carvalhatti		
Gestor Substituto:	Magali Soave de Oliveira		
Ata nº	018/2025	**VIGÊNCIA:**	18.03.2025 A 17.03.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	001/2025		
Contratado:	**V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER INFANTES E IDOSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.		
Valor:	**R$ 236.080,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de Março de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:66A3C1D3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.312 DE 18 DE MARÇO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **ABRIL de 2025.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
CLAUDIO REGINATO	PEDREIRO –PSS	SAMAE	**60**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**60**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**16**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**40**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**60**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**60**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	FISCAL LEITURISTA –PSS	SAMAE	**50**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**
YARA LOURENÇO MARTINS	QUÍMICO	SAMAE	**15**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:9632F657

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PODER EXECUTIVO JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DEGESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO			
IN 36/2009- TCE-PR			R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**

			Até Período (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.647.400,00	18.784.142,42	16,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.626.666,00	16.626.666,00	3.362.783,94	20,23
Contribuições	865.715,00	865.715,00	145.633,78	16,82
Receita Patrimonial	3.181.451,00	3.181.451,00	582.662,18	18,31
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	485.704,00	485.704,00	3.214,18	0,66
Transferências Correntes	89.386.269,00	89.386.269,00	14.669.013,76	16,41
Outras Receitas Correntes	101.595,00	101.595,00	20.834,58	20,51
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	52.600,00	545.972,00	1.037,97
Operações de Crédito	0,00	0,00	29.100,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	52.600,00	52.600,00	516.872,00	982,65
TOTAL	110.700.000,00	110.700.000,00	19.330.114,42	17,46

Despesas com Assistência(Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**

Despesas com Assistência(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	1.225.455,00	1.225.455,00	399.584,45	32,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.846,00	251.846,00	38.253,60	15,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	973.609,00	973.609,00	361.330,85	37,11
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA				
TOTAL	1.230.455,00	1.230.455,00	399.584,45	32,47

Despesas com Assistência(SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	1.230.455,00	1.230.455,00	399.584,45	32,47
TOTAL	1.230.455,00	1.230.455,00	399.584,45	32,47

Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**
	1,11	2,07

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:13B6F698

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOC

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.700.000,00	110.700.000,00	19.330.114,42	17,46	19.330.114,42	17,46	91.369.885,58
RECEITAS CORRENTES	110.647.400,00	110.647.400,00	18.784.142,42	16,98	18.784.142,42	16,98	91.863.257,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.626.666,00	16.626.666,00	3.362.783,94	20,23	3.362.783,94	20,23	13.263.882,06
Impostos	15.345.767,00	15.345.767,00	3.001.892,65	19,56	3.001.892,65	19,56	12.343.874,35
Taxas	1.280.899,00	1.280.899,00	360.891,29	28,17	360.891,29	28,17	920.007,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	865.715,00	865.715,00	145.633,78	16,82	145.633,78	16,82	720.081,22
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	865.715,00	865.715,00	145.633,78	16,82	145.633,78	16,82	720.081,22
RECEITA PATRIMONIAL	3.181.451,00	3.181.451,00	582.662,18	18,31	582.662,18	18,31	2.598.788,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.109.166,00	3.109.166,00	570.574,72	18,35	570.574,72	18,35	2.538.591,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante	72.285,00	72.285,00	12.087,46	16,72	12.087,46	16,72	60.197,54
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	485.704,00	485.704,00	3.214,18	0,66	3.214,18	0,66	482.489,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	484.055,00	484.055,00	2.744,46	0,57	2.744,46	0,57	481.310,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.649,00	1.649,00	469,72	28,49	469,72	28,49	1.179,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.386.269,00	89.386.269,00	14.669.013,76	16,41	14.669.013,76	16,41	74.717.255,24
Transferências da União e de suas Entidades	39.709.163,00	39.709.163,00	5.826.176,29	14,67	5.826.176,29	14,67	33.882.986,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.654.758,00	33.654.758,00	5.784.508,15	17,19	5.784.508,15	17,19	27.870.249,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.014.046,00	16.014.046,00	3.058.329,32	19,10	3.058.329,32	19,10	12.955.716,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	8.302,00	8.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	101.595,00	101.595,00	20.834,58	20,51	20.834,58	20,51	80.760,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.435,00	17.435,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.435,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	84.160,00	84.160,00	20.834,58	24,76	20.834,58	24,76	63.325,42
RECEITAS DE CAPITAL	52.600,00	52.600,00	545.972,00	1.037,97	545.972,00	1.037,97	-493.372,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00	0,00	-29.100,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	29.100,00	0,00	29.100,00	0,00	-29.100,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.600,00	52.600,00	516.872,00	982,65	516.872,00	982,65	-464.272,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.600,00	52.600,00	516.872,00	982,65	516.872,00	982,65	-464.272,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.700.000,00	110.700.000,00	19.330.114,42	17,46	19.330.114,42	17,46	91.369.885,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.700.000,00	110.700.000,00	19.330.114,42	17,46	19.330.114,42	17,46	91.369.885,58
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.700.000,00	110.700.000,00	19.330.114,42	17,46	19.330.114,42	17,46	91.369.885,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.197.731,40	0,00	0,00	2.197.731,40	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	-820.849,82	0,00	0,00	-820.849,82	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	3.018.581,22	0,00	0,00	3.018.581,22	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.160.000,00	109.357.731,40	22.615.573,72	22.615.573,72	86.742.157,68	10.314.991,98	10.314.991,98	99.042.739,42	9.907.182,25	12.300.581,74
DESPESAS CORRENTES	101.681.601,00	103.879.332,40	21.693.031,10	21.693.031,10	82.186.301,30	10.215.889,99	10.215.889,99	93.663.442,41	9.808.080,26	11.477.141,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.906.962,00	50.256.962,00	7.244.501,79	7.244.501,79	43.012.460,21	6.564.954,13	6.564.954,13	43.692.007,87	6.451.696,20	679.547,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	364.000,00	364.000,00	6.000,00	144.290,98	144.290,98	225.709,02	144.290,98	219.709,02

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.404.639,00	53.252.370,40	14.084.529,31	14.084.529,31	39.167.841,09	3.506.644,88	3.506.644,88	49.745.725,52	3.212.093,08	10.577.884,43
DESPESAS DE CAPITAL	4.924.899,00	4.924.899,00	922.542,62	922.542,62	4.002.356,38	99.101,99	99.101,99	4.825.797,01	99.101,99	823.440,63
INVESTIMENTOS	3.894.899,00	3.894.899,00	54.542,62	54.542,62	3.840.356,38	18.900,00	18.900,00	3.875.999,00	18.900,00	35.642,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.030.000,00	1.030.000,00	868.000,00	868.000,00	162.000,00	80.201,99	80.201,99	949.798,01	80.201,99	787.798,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.160.000,00	109.357.731,40	22.615.573,72	22.615.573,72	86.742.157,68	10.314.991,98	10.314.991,98	99.042.739,42	9.907.182,25	12.300.581,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.160.000,00	109.357.731,40	22.615.573,72	22.615.573,72	86.742.157,68	10.314.991,98	10.314.991,98	99.042.739,42	9.907.182,25	12.300.581,74
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.015.122,44	0,00	9.422.932,17	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.160.000,00	109.357.731,40	22.615.573,72	22.615.573,72	86.742.157,68	10.314.991,98	19.330.114,42	0,00	19.330.114,42	12.300.581,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:60CE8E1A

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.345.767,00	3.001.892,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.100.020,00	61.310,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.555.601,00	286.232,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.338.412,00	2.102.784,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	551.565,59
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	82.947.331,00	13.265.853,08
2.1- Cota-Parte FPM	41.450.953,00	6.137.137,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.573.848,00	6.137.137,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.877.105,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	5.479.593,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	72.580,10
2.4- Cota-Parte ITR	935.754,00	77.961,13
2.5- Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	1.498.581,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**98.293.098,00**	**16.267.745,73**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**16.014.045,20**	**2.653.170,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.559.229,30**	**1.413.765,82**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.130.428,00	3.079.800,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.130.428,00	3.079.800,33
6.1.1- Principal	16.014.046,00	3.058.329,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.382,00	21.471,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**0,80**	**405.158,70**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		248.634,30
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		843.661,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-595.027,02
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**3.328.434,63**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.130.428,00	2.749.934,02	2.123.759,57	2.093.907,05	626.174,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.867.197,00	1.930.106,48	1.930.106,48	1.930.106,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.265.623,00	771.947,55	771.947,55	771.947,55	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.944.631,00	1.028.312,04	1.028.312,04	1.028.312,04	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	656.943,00	129.846,89	129.846,89	129.846,89	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.263.231,00	819.827,54	193.653,09	163.800,57	626.174,45
10.2.1- Educação Infantil	1.100.445,00	163.436,57	67.636,57	67.636,57	95.800,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.894.712,00	643.314,67	113.289,77	83.437,25	530.024,90
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	49.631,00	3.214,23	3.214,23	3.214,23	0,00
10.2.4- Educação Especial	218.443,00	9.862,07	9.512,52	9.512,52	349,55
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.749.934,02	2.123.759,57	2.093.907,05	626.174,45	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.934,02	2.123.759,57	2.093.907,05	626.174,45	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.930.106,48	1.930.106,48	1.930.106,48	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.155.860,23	1.930.106,48	1.930.106,48	62,67
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	307.980,03	956.040,76	956.040,76	648060.73	31,04

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.406.863,95	248.036,55	0,00	0,00	0,00	248.036,55
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.406.863,95	248.036,55	0,00	0,00	0,00	248.036,55
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	18.983.205,00	2.724.525,55	1.012.390,45	1.011.113,80	1.712.135,10
20.1- Educação Infantil	4.370.093,00	666.012,66	210.989,92	211.043,55	455.022,74
20.2- Ensino Fundamental	10.834.675,00	1.372.648,73	436.956,30	437.104,56	935.692,43
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	817.816,00	147.209,12	52.037,48	52.048,21	95.171,64
20.5- Administração Geral	2.960.621,00	538.655,04	312.406,75	310.917,48	226.248,29
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.410.179,00	4.645.672,22	2.629.132,15	2.599.481,52	2.016.540,07
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.736.161,00	1.601.396,78	1.050.574,04	1.050.627,67	550.822,74
21.1.1- Creche	10.736.161,00	1.601.396,78	1.050.574,04	1.050.627,67	550.822,74
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	19.674.018,00	3.044.275,44	1.578.558,11	1.548.853,85	1.465.717,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.012.390,45
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.653.170,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	648.060,73
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**3.017.500,34**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.066.936,43	3.017.500,34	18,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	877.001,29	0,00	0,00	0,00	877.001,29
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	494.326,91	0,00	0,00	0,00	494.326,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	382.674,38	0,00	0,00	0,00	382.674,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.897.257,00	413.066,60
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.874.199,00	267.333,81
31.1.1- Salário-Educação	1.002.828,00	227.370,48
31.1.2- PDDE	0,00	77,72
31.1.3- PNAE	270.135,00	36.839,19
31.1.4 - PNATE	249.342,00	1.176,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	351.894,00	1.869,44
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.058,00	145.732,79

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.679.702,00	264.564,67	105.918,86	80.088,54	158.645,81
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	370.404,00	66.686,73	50.291,18	30.976,61	16.395,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.434.698,00	70.715,24	55.363,18	48.847,43	15.352,06
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	704.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	170.000,00	125.611,20	0,00	0,00	125.611,20
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	1.551,50	264,50	264,50	1.287,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	38.793.335,00	5.739.024,24	3.242.068,88	3.185.109,39	2.496.955,36
33.1- Despesas Correntes	37.961.441,00	5.733.986,84	3.242.068,88	3.185.109,39	2.491.917,96
33.1.1- Pessoal Ativo	18.959.879,00	2.392.581,19	2.392.581,19	2.392.581,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	19.001.562,00	3.341.405,65	849.487,69	792.528,20	2.491.917,96
33.2- Despesas de Capital	831.894,00	5.037,40	0,00	0,00	5.037,40
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	831.894,00	5.037,40	0,00	0,00	5.037,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	630.711,56	259.315,90
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.079.800,33	227.370,48
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.335.472,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.375.039,89	486.686,38
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	812,02	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.375.851,91	486.686,38
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		18/03/2025 - 09:01:52

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:29C6A045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº24 / 2024, decorrente de Dispensa N°4/2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE VARÃO E PERSIANAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **TOK ART DECORAÇÃO LTDA ME** portador do CPF/CNPJ sob nº 18.985.355/0001-42., neste ato representada por MONIEL DE SÁ FERREIRA portador do CPF sob n° ***418.229**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17/03/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 19.600,00 com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	1	55579	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAL EM POLIÉSTER COM BLACKOUT.	METROS QUADRADOS	200	98,00	19.600,00

BARBOSA FERRAZ, 18 de março de 2025

Contratante

Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz

CNPJ:76.950.062/0001-26

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Contratada

TOK Art Decoração LTDA ME

18.985.355/0001-42

MONIEL DE SÁ FERREIRA

Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:D244B381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025 PROCESSO N.º 06/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2025

PROCESSO N.º 06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025

VALIDADE: 1 (UM) ANO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA**: EFICAZ LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.311.835/0001-01, com sede na Rua Bélgica, n.º 1805, Bairro Igapó, Londrina–PR, CEP: 86.046.280.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.

Eco banheiro autônomo dispensam redes de água e esgoto; com vaso sanitário, suporte para papel; Masculino com mictório. Altura: 2,24m Largura: 1,22m Comprimento: 1,16m Com certificado CETESB nº 59000098 em 24/01/2014. Container medindo 6 x 2,43 x 2,60 (seis metros de comprimento por dois metros e quarenta e três centímetros de largura por dois metros e sessenta centímetros de altura) Contendo sete banheiros individuais Contendo papeleiras, saboneteiras, pia com torneira, ar-condicionado	Satelite Stand/Luxo	UN	4,00	1.100,00

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8700	10.001.13.392.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8740	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor DANILO MOTA DA SILVA. Gestora do contrato: MARCELA DE FREITAS CALIXTO.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 18 de março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

TALES SANTOS MOREIRA

Representante da Contratada

MARCELA DE FREITAS CALIXTO

Secretária de Cultura e Esporte

DANILO MOTA DA SILVA

Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D654C6A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 566/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 18/03 A 21/03/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 18 de março de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 18 de março 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	346
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	566/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
18/03	21/03	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 18 de março de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A863A06B

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 567/2025

LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA	**09 UFM**	**27 UFM**
	"O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO – O CASO DA NOVA PCA (TCE-PR)" E "OS ASSESSORES PARLAMENTARES COMO SOFISTICAÇÃO DA DEMOCRACIA" OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.904,58**
	PERIODO: DE 18/03 A 21/03/2025		
	TOTAL		**1.904,58**

Bela Vista da Caroba-Pr, 18 de março de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 18 de março 2025.

_____

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS		Nº	347
LEI MUNICIPAL 528/2017		REQUISIÇÃO Nº	567/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMNISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO			
EFETIVO	X	COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE			
INICIO	FIM	DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
18/03	21/03	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:

( ) Ônibus

( ) Avião

(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____

Previsão de Quilometragem para Combustível: _____

Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____

Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____

Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 18 de março de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:1DB9C687

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 002/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 317.268,58 (trezentos e dezessete mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/02/2025.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de fevereiro 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário:** Kassiane Korte		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				2186-8940-620	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 02/2025 de 01/02/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	1157095	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.000,00	
			Total da despesa:	28.000,00	0,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	1157096	Redução da Despesa			28.000,00
			Total da despesa:	0,00	28.000,00
			Total da unidade orçamentária:	28.000,00	28.000,00
			Total do órgão orçamentário:	28.000,00	28.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública					
Despesa 195 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/02/2025	1155103	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
28/02/2025	1156809	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 259 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2025	1157662	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.822,82	
			Total da despesa:	1.822,82	0,00
Despesa 405 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/02/2025	1155087	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	100.000,00	
			Total da despesa:	100.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	101.822,82	0,00
			Total do órgão orçamentário:	151.822,82	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos					
Despesa 465 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - 1.750.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/02/2025	1155214	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2,22	
			Total da despesa:	2,22	0,00
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária					
Despesa 463 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1793 - CONVº SEDU VEIC EQUIP RODOVIÁRIOS - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
05/02/2025	1154592	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	137.443,54	
			Total da despesa:	137.443,54	0,00
			Total da unidade orçamentária:	137.445,76	0,00
			Total do órgão orçamentário:	137.445,76	0,00
			Total do fundamento:	317.268,58	28.000,00
			Total geral	317.268,58	28.000,00

Publicado por:
Ediclei Luiz Paloschi
Código Identificador:EF1EDA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GAMA PNEUS LTDA.

FICA RETIFICADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025 REFERENTE A TABELA DE DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Onde se lê:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Produto	Und	Qntd	Unt	Total
LOTE: 011	1	10754	PNEU NOVO 1400-24 16 LONAS E3/L3 TT/TL, COM GARRADEIRAS SIMÉTRICAS LATERAIS, COM INDICE DE CARGA MINIMA DE 7.300 KG.	EMPEROR EP04	UN	32	3.690,00	118.080,00
LOTE: 012	1	10754	PNEU NOVO 1400-24 20 LONAS TIPO E3/L3 SIMÉTRICO LATERAL.	EMPEROR EP04	UN	8	3.690,00	29.520,00
TOTAL								147,600,00

Leia- sê:

ITENS								
Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Produto	Unid	Qunt.	Unit.	Total
LOTE: 011	1	10754	PNEU NOVO 1400-24 PNEU NOVO 1400-24 16 LONAS E3/L3 TT/TL, COM GARRADEIRAS SIMÉTRICAS LATERAIS, COM INDICE DE CARGA MINIMA DE 7.300 KG.	ALWAYS RUN E3/L3	UN	32,00	3.690,00	118.080,00
LOTE: 012	1	10754	PNEU NOVO 1400-24 PNEU NOVO 1400-24 20 LONAS TIPO E3/L3 SIMÉTRICO LATERAL.	ALWAYS RUN E3/L3	UN	8,00	3.690,00	29.520,00
TOTAL								147.600,00

Todas as demais informações da ata de registro de preços n.º 30/2025, permanecem inalteráveis, onde foi apenas um equívoco de digitação, sendo corrigido assim conforme termo.

Boa Ventura de São Roque 18 de Março de 2025.

ANA GABRIELI PIRES DA SILVA

Setor de Contratos

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:28CA02F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 010/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 010/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTICO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: A. L. MASSOLA AUTOELETRICA - CNPJ: 10.710.161/0001-22

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 300.420,00 (trezentos mil, quatrocentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	MASSOLA	SER	200	R$ 226,00	R$ 45.200,00
2	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO DA FROTA DE CAMIONETA, VANS E AMBULANCIAS, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	MASSOLA	SER	300	R$ 227,00	R$ 68.100,00
3	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	MASSOLA	SER	200	R$ 248,00	R$ 49.600,00
4	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO ELÉTRICO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, RODOVIÁRIO, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	MASSOLA	SER	300	R$ 249,40	R$ 74.820,00
5	SERVIÇO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO E CONSERTO DE AR-CONDICIONADO DE TODA A FROTA, DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO, POR CONTA DO CONTRATADO.	MASSOLA	SER	300	R$ 209,00	R$ 62.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 300.420,00 (trezentos mil e quatrocentos e vinte reais).

Boa Vista da Aparecida, em 18/03/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:934512BB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 012/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA - CNPJ: 28.703.263/0001-86

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.750.400,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	ETANOL	STANG	LTS	10.000	R$ 4,54	R$ 45.400,00	4,50%
2	GASOLINA COMUM	STANG	LTS	60.000	R$ 6,55	R$ 393.000,00	2,50%
4	ÓLEO DIESEL S-10	STANG	LTS	200.000	R$ 6,56	R$ 1.312.000,00	3,0%

FORNECEDOR: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 04.596.702/0001-30

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.284.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
3	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	SHELL	LTS	200.000	R$ 6,42	R$ 1.284.000,00	3,0%

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.034.400,00 (três milhões, trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 18/03/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A4C72E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 2-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR2/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 18/03/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de ovos de páscoa.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5964 - EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI (34.406.070/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30998 - OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, sendo: 50% da unidade chocolate preto linha fracionado sabor ao leite com crocante de amendoim e 50% chocolate branco com chocolate granulado colorido,contendo 350 gr cada. Ingredientes: composto de açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, lecitina de soja, gordura vegetal, cacau em pó, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de Soja (INS 322) e poliglinocerol, poliricinoleato (INS 476) e aromatizante. Alérgico: Contém lactose e derivados de soja. Não contém glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, , Com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa. com fita acetinado na amarração. Validade: o produto deverá ter no mínimo e 45 dias de validade a partir da data da produção. (para atendimento da demanda da secretaria da Família, Des. Social e Habitação).	UN	MARCA PRÓPRIA	430	17,69	7.606,70
2	29384 - OVO DE PÁSCOA ARTESANAL, sendo: 50% da unidade chocolate preto linha fracionado sabor ao leite com crocante de amendoim e 50% chocolate branco com chocolate granulado colorido, contendo 350 grcada. Ingredientes: composto de açúcar, massa de cacau, leite em pó integral, lecitina de soja, gordura vegetal, cacau em pó, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de Soja (INS 322) e poliglinocerol, poliricinoleato (INS 476) e aromatizante. Alérgico: Contém lactose e derivados de soja. Não contém glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel Chumbo aluminizado 0,007 micras, , Com copo de suporte para ficar em pé revestido com embalagem envelope motivos Páscoa. com fita acetinado na amarração. Validade: o produto deverá ter no mínimo e 45 dias de validade a partir da data da produção. (para atendimento da secretaria de Educação).	UN	MARCA PRÓPRIA	550	17,69	9.729,50
Total (R$):						17.336,20

Bom Jesus do Sul-PR, 18/03/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4A2EB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA - ME

CNPJ: 31.047.654/0001-02

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026, renovando os quantitativos originalmente licitados, quais sejam:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
4	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE** 2023, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Leite maior ou igual a 1.000 libras; Confiabilidade para leite maior ou igual a 80%; TPI maior ou igual a 2500; PTA Proteína e Gordura maior ou igual a 30lbs; CCS menor ou igual a 3,0; Composto de úbere maior ou igual a 1,0; Facilidade de parto menor ou igual a 2; Vida produtiva maior ou igual a 4,0; taxa de prenhez (DPR) maior ou igual a 1,5. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	700	Doses	ALTA GENETICS 011HO16026 - SAX	20,00	14.000,00
5	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO MOCHO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: Leite maior ou igual a 1300 libras; Confiabilidade para leite maior ou igual a 80% ;TPI maior ou igual a 2600; PTA Proteína e Gordura maior ou igual a 40lbs; Células somáticas menor ou igual a 3,0; Composto de úbere maior ou igual a 0,0;Facilidade de parto menor ou igual a 2,2; Vida produtiva maior ou igual a 4,0;Composto Pernas e Pés maior ou igual a 0,0. ACONDICIONADAS EM PALHETAS DE 0,25 OU 0,50 ml.	1.000	Doses	ALTA GENETICS 011HO15787 TIMESQUARE-P	17,00	17.000,00
6	**SÊMEN BOVINO PROVADO DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2023, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**: JPI maior ou igual a 80; Leite maior ou igual a 1000 libras; Porcentagem de Gordura e Proteína positivo; Vida produtiva maior ou igual a 4,0; Composto de úbere maior ou igual 7,0; CCS menor ou igual a 3,0, taxa de prenhez das filhas (DPR) maior ou igual a 0,0. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	400	Doses	ALTA GENETICS 011JE07496 - FLINSTONE {5}	14,80	5.920,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa 533.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:79BB59EC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº91/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

CONTRATADA: 50.381.955 ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - MEI

CNPJ: 50.381.955/0001-04

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026, renovando os quantitativos originalmente licitados, quais sejam:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	**LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, descartáveis, 80 cm de comprimento, para 5 dedos.	5.000	Unid	FORTES	0,75	3.750,00
2	**BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA,** utilizável com palhetas 0,25ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel.	2.000	Unid	IMV	0,43	860,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa 533.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:FE4A3353

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2024MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024 CONTRATADA: DIRION PINZON CLINICA VETERINARIA LTDA - ME CNPJ: 25.235.872/

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

CONTRATADA: DIRION PINZON CLINICA VETERINARIA LTDA - ME

CNPJ: 25.235.872/0001-60

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 05 de abril de 2025 até 04 de abril de 2026, renovando os quantitativos originalmente licitados, quais sejam:

ITEM	PRODUTO /DESCRIÇÃO	QTDE	UND.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
7	**Prestação de serviço de testes diagnósticos de Brucelose e Tuberculose através dos métodos oficiais:** Teste Cervical Comparativo (TCC) e Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) (conforme Portarias 132 e 133 de 2017 - ADAPAR), brinco para cada animal examinado, caso ainda não possua, custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório mensal dos testes diagnósticos (laudos e atestados) a ser entregues junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO QUANDO EXISTIR A DEMANDA PARA 10 OU MAIS ANIMAIS).	1500	Unid	47,19	70.785,00
8	**Prestação de serviço de vacina contra Brucelose (conforme Portarias 132 e 133 de 2017 - ADAPAR),** brinco para cada animal vacinado, caso não possua e custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório mensal da vacinação a ser entregue junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO QUANDO EXISTIR A DEMANDA PARA 10 OU MAIS ANIMAIS).	500	Unid	47,19	23.595,00

Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n° 10.00 - Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 - Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 20606000132.037; Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor Agropecuário; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa 533.

Cláusula Terceira – Assessoramento Jurídico e Documentação

Em consonância com o que trata o art. 53º §4º da lei nº 14.133/2021, foi realizado assessoramento jurídico por meio de parecer em cumprimento ao controle prévio de legalidade exigido para consentir com a realização do termo aditivo.

Conforme disposição expressa do art. 91 §4º da lei nº 14.133/2021 em anexo constam os documentos que a empresa deve apresentar para possibilitar a elaboração do aditivo contratual, quais sejam, prova de regularidade fiscal, de regularidade com o FGTS e inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 18 de março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:AA43145B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2024 ATÉ DEZEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
	2024	2023
ATIVO		

Ativo Circulante	16.405,13	16.405,13
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	16.405,13	16.405,13
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	16.405,13	16.405,13
Ativo Não Circulante	157.153,14	157.153,14
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	157.153,14	157.153,14
Intangível	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	157.153,14	157.153,14
TOTAL DO ATIVO	173.558,27	173.558,27
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	-3.152.996,52	-2.039.935,95
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-3.152.996,52	-2.039.935,95
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-3.152.996,52	-2.039.935,95
www.elotech.com.br		Página 1 de 2
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-3.152.996,52	-2.039.935,95
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	0,00	0,00
Ativo Permanente	173.558,27	173.558,27
Total do Ativo	173.558,27	173.558,27
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	0,00	0,00
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	173.558,27	173.558,27
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei no 4.320/1964)				
FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários / Livres				
Transferências do FUNDEB				
Transferências Voluntárias				
Alienação de Bens				
Transferências de Programas				
Outras Origens				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CALIFORNIA CAMARA MUNICIPAL				18/03/2025 - 10:59:33
Notas Explicativas				

Presidente

Contador(A)

Controle Interno

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:906D2C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preço para a eventual Aquisição de Fórmulas nutricionais e dietas enterais da Secretaria Municipal de Saúde.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.007.920/0001-04, com sede na Avenida Inglaterra, 123, Sala 01, Município de Londrina - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VANESSA PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF n.º 005.865.669-37, residente e domiciliado na cidade de Londrina - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 055/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 019/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Item 2 - Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar, nos termos do art. 124, II, ‘d’, da Lei Federal nº 14.133/21. Além disso, será alterado a marca do medicamento referente ao lote 196.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O Item 2 terá seu valor unitário reequilibrado, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	MARCA
196	UNIDADE	Suplemento nutricional, em pó, sabor baunilha e/ou variados. Lata no mínimo 800g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Validade mínima 6 meses a partir da data de entrega. Referência: Ensure, Trophic basic ou similar.	R$ 58,60	R$ 72,93	TROPHIC BASIC 800G/ PRODIET

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	V & V Nutrição Hospitalar LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***VANESSA PEREIRA DA SILVA***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C51BF2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para entrega às famílias em situação de vulnerabilidade social.

O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.187.334/0001-08 com sede na Avenida Curitiba, 204, Sala 01, Município de Paiçandu - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Raphael Michel Nasser, inscrito no CPF n.º 060.188.579-10, residente e domiciliado na cidade de Paiçandu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 159/2024, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 042/2024, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos Lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 159/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os Itens 01 e 02 terão seus valores unitários reequilibrados, conforme tabela abaixo:

LOTE	UNIDADE	DESCRITIVO	VALOR ATUAL	VALOR APÓS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
01	Cesta Básica	CESTA BÁSICA, CONTENDO: - 01 Pacote – Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 02 Pacotes – Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Unidade – Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pala ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total. - 02 Pacotes – Feijão, tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Unidade – Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 03	R$ 107,90	R$ 141,51

		Unidades – Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg: informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm. - 01 Pacote – Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipos espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. - 02 Unidades – Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340g. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais. - 01 Unidade – Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas.		
02	Cesta Básica	CESTA BÁSICA, CONTENDO: - 01 Pacote – Açúcar, tipo cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Embalagem transparente de 5 kg. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Arroz, agulhinha, classe longo fino, tipo 1, branco descascado e polido, o produto deve conter no mínimo 90% dos grãos inteiros; embalagem de polietileno transparente original de fábrica, com 5 kg; isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas; livre de umidade e de fragmentos estranhos. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n°12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Biscoito Doce, tipo maisena ou leite; embalagem de 400g com 03 pacotes inteiros. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 02 Pacotes – Café, torrado e moído puro, com selo de pureza da ABIC; embalagem de 500gr. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Unidade – Creme dental, com flúor, embalagem com 180gr. Com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da Saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido. Deve ser aprovado pala ABO – (Associação Brasileira de Odontologia). Com validade mínima de 70% do prazo total. - 02 Pacotes – Feijão, tipo 1, classe branco, novo. Constituído de, no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem de pacotes plásticos transparente de 1 kg. Produto em conformidade com a Resolução CNNPA n° 12 de 1978 da ANVISA. Data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Fubá de milho amarelo, ingredientes: milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Não contém glúten; com aspecto, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas, larvas, matéria terrosa, pedras, fungos e de fragmentos estranhos. A embalagem deve ser original do fabricante; embalagem com 1 kg. Data de vencimento estampada na embalagem. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Unidade – Óleo de soja. Tipo 1; refinado, embalagem plástica de 900ml; data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 03 Unidades – Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Sal: refinado, iodado, para consumo doméstico; 1 kg: informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem; com validade mínima de 70% do prazo total. - 01 Pacote – Papel Higiênico folha simples, branca, de alta qualidade, picotado, pacote com 04 rolos de 60mx10cm. - 01 Pacote – Macarrão Espaguete. Macarrão de sêmola com ovos tipos espaguete. Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e cúrcuma. Umidade máxima de 13% por Kg, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente. Embalagem de 1 kg. - 02 Unidades – Extrato de Tomate. Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem de 340g. Não contém glúten. Produto elaborado com polpa de tomate concentrado; isentos de peles e sementes; com consistência encorpada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais. - 01 Unidade – Leite em pó integral. Instantâneo, sem adição de açúcar, embalagem de 400g, alumizada, intacta, bem vedada, com data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais, livre de parasitas e substâncias nocivas.	R$ 107,90	R$ 141,51

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo, em (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Califórnia/PR, 18 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Hakour Distribuidora De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***RAPHAEL MICHEL NASSER***
Prefeito	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0E4C2DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 008/2025

EDITAL Nº 08/2025 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SEDUC Nº 04/2025 – PADRÃO EXTRAORDINÁRIO.

A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PARA O EDITAL Nº 04/2025 SEDUC**, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do edital de classificação final, **DIVULGA** a convocação para o Padrão Extraordinário.

Comparecer no dia 17/03/2025 no Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula, sito na Rua José Antonio Gimeni, 70, às 10:30h para a realização de distribuição de turmas.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
	Agda Mary Fernandes Viotto	8,5
	Anderson da Silva Costa	7,7
	Sabrina Antônia da Glória Silva	6,5
	Mateus Camargo Lazaretti	6,3
	Flávia Maria Lazareti	6,1
	Aline Martins de Souza	6,1
	Maria Stela dos Santos	6,0
	Fátima Aparecida de Paula	6,0
	Maria José Machado	6,0
	Elizabeth Conerado	6,0
	Ana Paula Gasparetto	6,0
	Micheli Pedraça Gonçalves Vieira	6,0
	Aparecida Izabel da Silva de Lima	5,7
	Fabiana de Souza Pelógia	4,9
	Elinea Guimarães de Freitas Souza	4,3
	Jéssica Marceli Ferraz	3,6
	Andrielly Ramos da Silva Abreu	3,4
	Josiane Alves Ribeiro Douhei	3,0
	Isabella Cristina de Freitas	2,6
	Fernanda Carla Cazarin do Couto	2,4
	Queila Andreia Primon de Campos	2,2
	Quézia Molina Soncela de Almeida	2,2
	Kellen Ferreira Kmeth	1,4
	Ingryd Nayad Guerreiro Vasques	1,2
	Tereza Rafaela Sinkoc	0,4
	Fernanda Aparecida Vágula Feitosa	0,2
	Caroline Antonia de Macedo	0,2

Professor II

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	NOTA
1º	Wagner Cardoso de Aguiar	6,5

Califórnia, 17 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:59C999A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 031/2025

Nº Licitação: 012/2025

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo simplificado visando à contratação em caráter temporário por tempo determinado, dos cargos de gari, pedreiro, auxiliar de serviços gerais e vigia para suprir as necessidades excepcional interesse público pelo período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para suprir as necessidades do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Califórnia.

Instituição: INSTITUTO OMNI

CNPJ: 48.956.604/0001-32

Item	Descrição	Unid.	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de instituição brasileira de inquestionável reputação ética e profissional e que não tenha fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados na organização e realização de processo seletivo simplificado com elaboração de edital, cronograma, disponibilização de web site, pagina especifica para inscrições ONLINE, como divulgação de todo material do certame, ampla divulgação, atendimento virtual, confecção, aplicação de avaliação de experiência profissional, aptidão física e formação acadêmica ou técnica, processamento de notas, processamento de notas, emissão de listagem de classificação, recebimento de recursos, classificação de candidatos e montagem de dossiê contendo documentação. **- Devido à peculiaridade das atividades a serem desenvolvidas pelos contratados, fica dispensada a realização de avaliação teórica, a saber, prova escrita.** **- Para proceder com a seleção, a avaliação será de experiência profissional, aptidão física e formação acadêmica ou técnica.**	UN	1	R$ 7.600,00	R$ 7.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.600,00**

Total Homologado do Processo: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

03.004.04.122.0004.2005 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 39

Manutenção do Departamento de Administração

03.009.04.122.0004.2015 – 3.3.90.39 Fonte 1000 – Red. 101

Califórnia, 18 de março de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D7229B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 2401/2025 DE 18/03/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 2401/2025 de 18/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1041/2024 de 01/01/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.100,30 (trinta e cinco mil e cem reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
40 - 3.1.90.94.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.599,80
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.003		FUNDEB	
05.003.12.365.0006.2.013		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Basica - Educação Infantil	
141 - 3.1.90.04.00.00	3101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.715,29
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
07.001.15.452.0020.2.028		Manutenção de Vias Publicas	
252 - 3.1.90.94.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.044,44
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004		SECRETARIA MUNICIPAL - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.004.08.244.0025.2.032		Ações a cargo da Secretaria de Assistencia Social	
329 - 3.1.90.94.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.082,35
08.007		DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS, LAZER E JUVENTUDE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
08.007.27.812.0010.6.017		Ações a Cargo do Departamento de Esportes	
376 - 3.1.90.94.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.465,06
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001		DEPARTAMENTE DE MEIO AMBIENTE - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
459 - 3.1.90.04.00.00	31000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.798,31
463 - 3.1.90.94.00.00	31000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.395,05
		Total Suplementação:	35.100,30

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 18 de Março de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:D553F87F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 5 2025

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA Nº 5/2025, conforme informações abaixo:

Fornecedor: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS – ONR

CNPJ: 37.318.313/0001-00

Endereço: Q SCS QUADRA 9

Bairro: ASA SUL Cidade:BRASILIA – DF

DISPENSA n°.5/2025

Processo Administrativo n.º36/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA RO DIGITAL DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS - ONR, PARA CONSULTAS DE REGISTROS IMOBILIÁRIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

TOTAL: R$ 7.938,81

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	236827	CONVÊNIO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE IMÓVEIS - ONR	SEV	1	7.938,81	7.938,81

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 17/03/2025

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1FA2A8CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 **Convoca-se** os seguintes servidores:

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Classif	Lista	Nome
9º	AC	Mariléia Aparecida Pimentel

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Título de Eleitor;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;

f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;

i) Cópia do comprovante de residência;

j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;

n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;

o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).

p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP

s) Comprovante de residência atual

t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.u

u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.

v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.

x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do tenente, PR, 18 DE MARÇO DE 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____

Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296

•FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693

	•Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65B6D74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 311/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	865	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081 – Proteção Social Especial			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	865	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa J	865	49.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), provenientes das fontes: 865.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 18 de março de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:606F5332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 312/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.476,35 (Setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 76.476,35 (Setenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.022 – Concessão de Benefícios Eventuais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3855	10.659,65
TOTAL			**10.659,65**

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081 – Proteção Social Especial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3863	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa J	3863	50.816,70
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	3863	5.000,00
TOTAL			**50.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil Reais), provenientes das fontes: 855 e 863.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 18 de março de 2025.

RILTON BOZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:00839C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.899.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	86.924.622,72	8.448.161,79	8.448.161,79	105.964.777,74	8.124.701,47
DESPESAS CORRENTES	89.537.569,76	98.079.418,30	20.889.437,97	20.889.437,97	77.189.980,33	8.305.196,17	8.305.196,17	89.774.222,13	7.984.835,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.101.383,36	49.097.333,06	6.902.738,15	6.902.738,15	42.194.594,91	6.902.738,15	6.902.738,15	42.194.594,91	6.902.738,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.436.186,40	48.982.085,24	13.986.699,82	13.986.699,82	34.995.385,42	1.402.458,02	1.402.458,02	47.579.627,22	1.082.097,70
DESPESAS DE CAPITAL	1.396.993,52	12.368.584,51	6.598.878,84	6.598.878,84	5.769.705,67	142.965,62	142.965,62	12.225.618,89	139.865,62
INVESTIMENTOS	1.395.993,52	12.367.584,51	6.598.878,84	6.598.878,84	5.768.705,67	142.965,62	142.965,62	12.224.618,89	139.865,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.899.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	86.924.622,72	8.448.161,79	8.448.161,79	105.964.777,74	8.124.701,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.899.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	86.924.622,72	8.448.161,79	8.448.161,79	105.964.777,74	8.124.701,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.317.403,77	11.317.403,77	(11.317.403,77)	11.640.864,09
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.299.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	86.924.622,72	19.765.565,56	19.765.565,56	94.647.373,97	19.765.565,56

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:90AAC76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.299.500,00	105.671.017,05	19.765.565,56	18,70	19.765.565,56	18,70	85.905.451,49
RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00	100.306.910,47	19.708.492,26	19,65	19.708.492,26	19,65	80.598.418,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.844.900,00	10.844.900,00	2.330.684,55	21,49	2.330.684,55	21,49	8.514.215,45
IMPOSTOS	9.515.000,00	9.515.000,00	2.176.544,10	22,87	2.176.544,10	22,87	7.338.455,90
TAXAS	1.329.900,00	1.329.900,00	154.140,45	11,59	154.140,45	11,59	1.175.759,55
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	174.161,13	18,85	174.161,13	18,85	749.838,87
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	924.000,00	924.000,00	174.161,13	18,85	174.161,13	18,85	749.838,87
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00	3.030.410,47	797.176,74	26,31	797.176,74	26,31	2.233.233,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	136.300,00	136.300,00	1.926,34	1,41	1.926,34	1,41	134.373,66
VALORES MOBILIÁRIOS	2.886.700,00	2.894.110,47	795.250,40	27,48	795.250,40	27,48	2.098.860,07
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00	93.300,00	2.703,00	2,90	2.703,00	2,90	90.597,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	32.100,00	32.100,00	2.703,00	8,42	2.703,00	8,42	29.397,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00	85.375.500,00	16.397.336,69	19,21	16.397.336,69	19,21	68.978.163,31
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.676.800,00	42.676.800,00	6.759.550,39	15,84	6.759.550,39	15,84	35.917.249,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	29.517.700,00	29.517.700,00	6.379.041,02	21,61	6.379.041,02	21,61	23.138.658,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.181.000,00	13.181.000,00	3.258.745,28	24,72	3.258.745,28	24,72	9.922.254,72
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00	38.800,00	6.430,15	16,57	6.430,15	16,57	32.369,85
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.600,00	3.600,00	1.216,52	33,79	1.216,52	33,79	2.383,48
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.200,00	10.200,00	2.593,63	25,43	2.593,63	25,43	7.606,37
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	2.620,00	10,48	2.620,00	10,48	22.380,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.364.106,58	57.073,30	1,06	57.073,30	1,06	5.307.033,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.364.106,58	57.073,30	1,06	57.073,30	1,06	5.307.033,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	816.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	816.753,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	4.547.353,58	57.073,30	1,26	57.073,30	1,26	4.490.280,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	100.299.500,00	105.671.017,05	19.765.565,56	18,70	19.765.565,56	18,70	85.905.451,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.299.500,00	105.671.017,05	19.765.565,56	18,70	19.765.565,56	18,70	85.905.451,49
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	100.299.500,00	105.671.017,05	19.765.565,56	18,70	19.765.565,56	18,70	85.905.451,49
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.141.922,48	0,00	0,00	14.141.922,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.141.922,48	0,00	0,00	14.141.922,48	100,00	0,00
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***		
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno				Prefeito Municipal		

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:943EC80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	23.781.678,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:4969A002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.899.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	100,00	86.924.622,72	8.448.161,79	8.448.161,79	100,00	105.964.777,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	862.600,00	379.859,77	379.859,77	1,38	482.740,23	379.859,77	379.859,77	4,50	482.740,23
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	862.600,00	862.600,00	379.859,77	379.859,77	1,38	482.740,23	379.859,77	379.859,77	4,50	482.740,23
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	24.074.535,00	8.183.517,02	8.183.517,02	29,77	15.891.017,98	1.949.714,89	1.949.714,89	23,08	22.124.820,11
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	276.000,00	276.000,00	79.225,16	79.225,16	0,29	196.774,84	40.776,20	40.776,20	0,48	235.223,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.495.200,00	18.637.200,00	7.405.322,51	7.405.322,51	26,94	11.231.877,49	1.421.545,37	1.421.545,37	16,83	17.215.654,63
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.109.335,00	3.109.335,00	646.704,93	646.704,93	2,35	2.462.630,07	450.595,91	450.595,91	5,33	2.658.739,09
CONTROLE INTERNO	410.000,00	410.000,00	32.969,87	32.969,87	0,12	377.030,13	32.969,87	32.969,87	0,39	377.030,13
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000,00	1.640.000,00	19.294,55	19.294,55	0,07	1.620.705,45	3.827,54	3.827,54	0,05	1.636.172,46
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	831.000,00	277.783,41	277.783,41	1,01	553.216,59	66.813,45	66.813,45	0,79	764.186,55
DEFESA CIVIL	831.000,00	831.000,00	277.783,41	277.783,41	1,01	553.216,59	66.813,45	66.813,45	0,79	764.186,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	3.827.428,67	710.396,31	710.396,31	2,58	3.117.032,36	305.058,02	305.058,02	3,61	3.522.370,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.049.500,00	1.172.192,90	232.123,25	232.123,25	0,84	940.069,65	135.506,96	135.506,96	1,60	1.036.685,94
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	107.216,50	0,00	0,00	0,00	107.216,50	0,00	0,00	0,00	107.216,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	833.400,00	975.574,10	265.947,91	265.947,91	0,97	709.626,19	97.645,70	97.645,70	1,16	877.928,40
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	598.800,00	598.800,00	122.727,71	122.727,71	0,45	476.072,29	8.117,71	8.117,71	0,10	590.682,29
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	752.350,00	973.645,17	89.597,44	89.597,44	0,33	884.047,73	63.787,65	63.787,65	0,76	909.857,52
SAÚDE	21.824.078,28	24.623.261,15	4.009.781,08	4.009.781,08	14,59	20.613.480,07	2.174.332,17	2.174.332,17	25,74	22.448.928,98
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.348.478,28	23.966.212,96	3.933.602,17	3.933.602,17	14,31	20.032.610,79	2.098.153,26	2.098.153,26	24,84	21.868.059,70
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.100,00	220.908,12	5.949,44	5.949,44	0,02	214.958,68	5.949,44	5.949,44	0,07	214.958,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.500,00	434.140,07	70.229,47	70.229,47	0,26	363.910,60	70.229,47	70.229,47	0,83	363.910,60
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	32.523.293,54	10.323.879,72	10.323.879,72	37,56	22.199.413,82	2.983.770,42	2.983.770,42	35,32	29.539.523,12
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.509.200,00	1.511.197,95	157.849,46	157.849,46	0,57	1.353.348,49	43.209,09	43.209,09	0,51	1.467.988,86
ENSINO FUNDAMENTAL	15.418.450,00	17.050.271,60	5.280.297,62	5.280.297,62	19,21	11.769.973,98	2.541.325,94	2.541.325,94	30,08	14.508.945,66
ENSINO SUPERIOR	925.000,00	1.599.705,00	1.319.423,85	1.319.423,85	4,80	280.281,15	0,00	0,00	0,00	1.599.705,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.718.750,00	5.306.741,17	143.817,46	143.817,46	0,52	5.162.923,71	143.817,46	143.817,46	1,70	5.162.923,71
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	795.000,00	925.000,00	67.208,47	67.208,47	0,24	857.791,53	67.208,47	67.208,47	0,80	857.791,53
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.981.850,00	6.128.377,82	3.355.282,86	3.355.282,86	12,21	2.773.094,96	188.209,46	188.209,46	2,23	5.940.168,36
CULTURA	2.361.900,00	2.361.900,00	50.403,30	50.403,30	0,18	2.311.496,70	50.336,30	50.336,30	0,60	2.311.563,70
DIFUSÃO CULTURAL	2.361.900,00	2.361.900,00	50.403,30	50.403,30	0,18	2.311.496,70	50.336,30	50.336,30	0,60	2.311.563,70
URBANISMO	1.346.300,00	5.307.024,02	1.263.995,26	1.263.995,26	4,60	4.043.028,76	174.288,78	174.288,78	2,06	5.132.735,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	380.000,00	4.340.724,02	1.220.066,19	1.220.066,19	4,44	3.120.657,83	132.555,62	132.555,62	1,57	4.208.168,40
SERVIÇOS URBANOS	966.300,00	966.300,00	43.929,07	43.929,07	0,16	922.370,93	41.733,16	41.733,16	0,49	924.566,84
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.529.200,00	614.599,22	614.599,22	2,24	1.914.600,78	210.440,64	210.440,64	2,49	2.318.759,36
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.529.200,00	614.599,22	614.599,22	2,24	1.914.600,78	210.440,64	210.440,64	2,49	2.318.759,36
AGRICULTURA	4.349.900,00	4.655.833,33	160.346,97	160.346,97	0,58	4.495.486,36	18.289,62	18.289,62	0,22	4.637.543,71
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.349.900,00	4.655.833,33	160.346,97	160.346,97	0,58	4.495.486,36	18.289,62	18.289,62	0,22	4.637.543,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	6.967.750,00	8.118.126,09	1.253.211,49	1.253.211,49	4,56	6.864.914,60	109.631,89	109.631,89	1,30	8.008.494,20

TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.967.750,00	8.118.126,09	1.253.211,49	1.253.211,49	4,56	6.864.914,60	109.631,89	109.631,89	1,30	8.008.494,20
DESPORTO E LAZER	710.000,00	718.801,01	260.543,26	260.543,26	0,95	458.257,75	25.625,84	25.625,84	0,30	693.175,17
DESPORTO COMUNITÁRIO	710.000,00	718.801,01	260.543,26	260.543,26	0,95	458.257,75	25.625,84	25.625,84	0,30	693.175,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.899.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	100,00	86.924.622,72	8.448.161,79	8.448.161,79	100,00	105.964.777,74

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8C0C9457

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - DESPESA FUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.899.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	100,00	86.924.622,72	8.448.161,79	8.448.161,79	100,00	105.964.777,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	862.600,00	379.859,77	379.859,77	1,38	482.740,23	379.859,77	379.859,77	4,50	482.740,23
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	24.074.535,00	8.183.517,02	8.183.517,02	29,77	15.891.017,98	1.949.714,89	1.949.714,89	23,08	22.124.820,11
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	831.000,00	277.783,41	277.783,41	1,01	553.216,59	66.813,45	66.813,45	0,79	764.186,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	3.827.428,67	710.396,31	710.396,31	2,58	3.117.032,36	305.058,02	305.058,02	3,61	3.522.370,65
SAÚDE	21.824.078,28	24.623.261,15	4.009.781,08	4.009.781,08	14,59	20.613.480,07	2.174.332,17	2.174.332,17	25,74	22.448.928,98
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	32.523.293,54	10.323.879,72	10.323.879,72	37,56	22.199.413,82	2.983.770,42	2.983.770,42	35,32	29.539.523,12
CULTURA	2.361.900,00	2.361.900,00	50.403,30	50.403,30	0,18	2.311.496,70	50.336,30	50.336,30	0,60	2.311.563,70
URBANISMO	1.346.300,00	5.307.024,02	1.263.995,26	1.263.995,26	4,60	4.043.028,76	174.288,78	174.288,78	2,06	5.132.735,24
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.529.200,00	614.599,22	614.599,22	2,24	1.914.600,78	210.440,64	210.440,64	2,49	2.318.759,36
AGRICULTURA	4.349.900,00	4.655.833,33	160.346,97	160.346,97	0,58	4.495.486,36	18.289,62	18.289,62	0,22	4.637.543,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	6.967.750,00	8.118.126,09	1.253.211,49	1.253.211,49	4,56	6.864.914,60	109.631,89	109.631,89	1,30	8.008.494,20
DESPORTO E LAZER	710.000,00	718.801,01	260.543,26	260.543,26	0,95	458.257,75	25.625,84	25.625,84	0,30	693.175,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.899.500,00	114.412.939,53	27.488.316,81	27.488.316,81	100,00	86.924.622,72	8.448.161,79	8.448.161,79	100,00	105.964.777,74

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:A7C5245D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	5.750,00	3.270,24	2.479,76
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.750,00	3.270,24	2.479,76
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.750,00	3.270,24	2.479,76
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.750,00	3.270,24	2.479,76

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Investimentos	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	109.288,16	3.270,24	112.558,40

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:96ABA15C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.515.000,00	2.176.544,10
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.481.700,00	43.493,28
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.006.000,00	947.783,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.579.400,00	548.669,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.447.900,00	636.597,61
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.050.000,00	14.177.573,31
2.1 - Cota-parte FPM	30.150.000,00	6.137.137,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.650.000,00	6.137.137,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	32.262.500,00	5.915.868,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	78.924,33
2.4 - Cota-parte ITR	5.000.000,00	299.082,23
2.5 - Cota-parte IPVA	3.237.500,00	1.698.473,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	48.087,45
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	80.565.000,00	16.354.117,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.710.000,00	2.835.514,66
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.431.250,00	1.253.014,69
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.346.500,00	3.319.107,72
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.346.500,00	3.319.107,72
6.1.1 - Principal	13.180.000,00	3.258.745,28
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	166.500,00	60.362,44
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(530.000,00)	423.230,62
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		583.329,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		583.329,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.902.437,06

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.934.491,17	158.598,95	158.598,95	158.598,95	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.672.000,00	14.781,49	14.781,49	14.781,49	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.218.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.453.250,00	14.781,49	14.781,49	14.781,49	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.262.491,17	143.817,46	143.817,46	143.817,46	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	587.991,17	143.817,46	143.817,46	143.817,46	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.674.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	**14.781,49**	**14.781,49**	14.781,49	**0,00**	0,00	**0,00**
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**14.781,49**	**14.781,49**	14.781,49	**0,00**	0,00	**0,00**

11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**14.781,49**	**14.781,49**	14.781,49	**0,00**	0,00	**0,00**
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.323.375,40	14.781,49	14.781,49	0,45
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	331.910,77	3.304.326,23	3.304.326,23	2.972.415,46	99,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.496.105,42	14.946.272,68	143.817,46	0,00	14.802.455,	14.802.455,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.496.105,42	14.946.272,68	143.817,46	0,00	14.802.455,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.672.350,01	5.834.490,02	417.651,46	386.408,26	5.416.838,56
20.1 - Educação Infantil	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	7.272.021,60	2.820.950,69	162.233,53	130.990,33	2.658.717,16
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	925.000,00	67.208,47	67.208,47	67.208,47	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	5.134.628,41	2.931.821,91	188.209,46	188.209,46	2.743.612,45
20.7 - Outras	838.700,00	14.508,95	0,00	0,00	14.508,95
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.399.771,60	2.835.732,18	177.015,02	145.771,82	2.658.717,16
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.399.771,60	2.835.732,18	177.015,02	145.771,82	2.658.717,16
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					417.651,46
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.835.514,66
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					2.972.415,46
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					280.750,66

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.088.529,35	280.750,66	1,72
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.756.259,90	826.270,89	517.166,76	0,00	2.239.093,14
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	738.265,70	201.721,91	175.930,78	0,00	562.334,92
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.017.994,20	624.548,98	341.235,98	0,00	1.676.758,22
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.474.300,00	390.900,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.665.000,00	294.633,05
31.1.1 - Salário-Educação	1.020.000,00	246.759,43
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	295.500,00	42.833,76
31.1.4 - PNATE	344.500,00	271,85
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	5.000,00	4.768,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	809.300,00	96.267,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.316.747,36	3.562.176,90	2.396.105,01	2.354.315,28	1.166.071,89
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	650.500,00	2.433.150,44	2.352.895,92	2.348.152,52	80.254,52
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	562.225,00	0,00	0,00	562.225,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.666.247,36	566.801,46	43.209,09	6.162,76	523.592,37
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.523.293,54	10.312.464,72	2.972.355,42	2.899.322,49	7.340.109,30
33.1 - Despesas Correntes	32.253.293,54	10.286.531,26	2.969.255,42	2.899.322,49	7.317.275,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.923.312,77	2.826.118,17	2.826.118,17	2.826.118,17	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.079.980,77	7.460.413,09	143.137,25	73.204,32	7.317.275,84
33.2 - Despesas de Capital	270.000,00	25.933,46	3.100,00	0,00	22.833,46
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	270.000,00	25.933,46	3.100,00	0,00	22.833,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.605.985,37	964.832,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.319.107,72	246.759,43
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	499.834,93	310.540,26
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.425.258,16	901.051,90
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.425.258,16	901.051,90

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:38704E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67
Investimentos	12.367.584,51	6.598.878,84	5.768.705,67
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.368.584,51	6.598.878,84	5.769.705,67

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:8E499D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.306.910,47	19.708.492,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.844.900,00	2.330.684,55
IPTU	1.481.700,00	43.493,28
ISS	3.579.400,00	548.669,47
ITBI	1.006.000,00	947.783,74
IRRF	3.447.900,00	636.597,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.900,00	154.140,45
Contribuições	924.000,00	174.161,13
Receita patrimonial	3.030.410,47	797.176,74
Aplicações Financeiras (II)	2.894.110,47	795.250,40
Outras Receitas Patrimoniais	136.300,00	1.926,34
Transferências correntes	85.375.500,00	16.397.336,69
Cota-Parte do FPM	24.620.000,00	4.909.710,05
Cota-Parte do ICMS	25.810.000,00	4.732.694,99
Cota-Parte do IPVA	2.590.000,00	1.358.778,56
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	239.265,81
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	63.139,49
Transferências do FUNDEB	13.180.000,00	3.258.745,28

Outras transferências correntes	14.855.500,00	1.835.002,51
Demais receitas correntes	132.100,00	9.133,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	132.100,00	9.133,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	97.412.800,00	18.913.241,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.364.106,58	57.073,30
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.364.106,58	57.073,30
Convênios	5.364.106,58	57.073,30
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.364.106,58	57.073,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	102.776.906,58	18.970.315,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	102.776.906,58	18.970.315,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	98.079.418,30	20.889.437,97	8.305.196,17	7.984.835,85	246.366,52	3.767.198,11	3.365.187,58
Pessoal e encargos sociais	49.097.333,06	6.902.738,15	6.902.738,15	6.902.738,15	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	48.982.085,24	13.986.699,82	1.402.458,02	1.082.097,70	246.366,52	3.767.198,11	3.365.187,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	98.079.418,30	20.889.437,97	8.305.196,17	7.984.835,85	246.366,52	3.767.198,11	3.365.187,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.368.584,51	6.598.878,84	142.965,62	139.865,62	5.000,00	2.635.717,32	2.619.964,62
Investimentos	12.367.584,51	6.598.878,84	142.965,62	139.865,62	5.000,00	2.635.717,32	2.619.964,62
Inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.368.584,51	6.598.878,84	142.965,62	139.865,62	5.000,00	2.635.717,32	2.619.964,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	114.412.939,53	27.488.316,81	8.448.161,79	8.124.701,47	251.366,52	6.402.915,43	5.985.152,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	114.412.939,53	27.488.316,81	8.448.161,79	8.124.701,47	251.366,52	6.402.915,43	5.985.152,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.609.094,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.609.094,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.404.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	795.250,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.404.345,37

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	46.340.224,18	50.354.712,52

Disponibilidade de Caixa	46.340.224,18	50.354.712,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.075.280,39	51.616.480,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	258.745,52	748.602,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.310,69	513.165,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(46.340.224,18)	(50.354.712,52)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.014.488,34

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	489.857,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	4.504.345,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.709.094,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.141.922,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.141.922,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CEA1E79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	100.299.500,00
Previsão Atualizada da Receita	105.671.017,05
Receitas Realizadas	19.765.565,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.141.922,48
Dotação Inicial	94.899.500,00
Créditos Adicionais	19.513.439,53
Dotação Atualizada	114.412.939,53
Despesas Empenhadas	27.488.316,81
Despesas Liquidadas	8.448.161,79
Despesas Pagas	8.124.701,47
Superávit Orçamentário	11.317.403,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.488.316,81
Despesas Liquidadas	8.448.161,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	115.129.857,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.779.857,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	111.454.681,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	5.404.345,37		0,00 %
Resultado Primário	(3.404.000,00)	4.609.094,97		(135,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	258.745,52	0,00	251.366,52	7.379,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.289.000,70	819.001,67	5.985.152,20	10.484.846,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.547.746,22	819.001,67	6.236.518,72	10.492.225,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	280.750,66	25% / 18%		1,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.781,49	70%		0,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	6.598.878,84	5.769.705,67		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.750,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.031.564,30	15%		12,42
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:C947658E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 039/2025

PROCESSO Nº 4.631/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 (90.009/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços flores, gramas, fertilizantes/adubos, vasos e formicida, destinados a manutenção de jardinagem e paisagismo de praças, campos de futebol, canteiros de vias e demais espaços públicos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025 (90.009/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 181.946,20** (cento e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: 37.084.240 VINICIUS SCALVI DE COL, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 37.084.240/0001-21, com sede social na Avenida Santa Clara, nº 144, Anexo 01, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói - PR, neste ato representado pelo Sr. VINICIOS SCALVI DE COL, inscrito no CPF n° 123.214.509-24, endereço eletrônico viniciusciri999@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	Amarís vermelha - amaryllis barbosa vermelha, bulbos individuais e livre de fungos e ervas daninhas, planta de boa qualidade.	DE COL	DE COL	UN	1.000,00	12,25	12.250,00
4	Amor Perfeito graúdo/gigante nome científico: Viola wittrockiana, F1 híbrida , em cores sortidas (branca, azul, amarela,roxa, marrom), podendo ser escolhida, uma cor única, entregar em bandejas com 15 mudas, livre de ervas daninhas. Mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas. Devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	DE COL	DE COL	BDJ	1.000,00	17,90	17.900,00
5	Azaleias (Rhododendron Simsii) azaleia, rhododendron spp, cores sortidas, livre de ervas daninhas, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio, altura mínima de 0,70m.	DE COL PLANTAS	DE COL PLANTAS	UN	100,00	10,93	1.093,00
7	Casca de pinus rolada e peneirada, para forração de jardim, com peças entre 1 a 5 cm em média.	HUMUS FERTIL	HUMUS FERTIL	KG	500,00	0,73	365,00
9	Cerejeira do Japão, nome científico: Prunus serrulata, altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com Substrato, cor branca.	DE COL	DE COL	UN	50,00	29,90	1.495,00
10	Cerejeira do Japão, nome científico: Prunus serrulata, altura mínima do colo até a primeira bifurcação deverá ser de no mínimo 1,70m, tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato, cor rosa.	DE COL	DE COL	UN	50,00	29,95	1.497,50
12	Esterco de galinha curtido pronto para o uso, 40kg 3mm.	VITAPLAN	VITAPLAN	SC	900,00	31,90	28.710,00
16	Frésia -Freesia x Hybrida: livre de ervas daninhas , mudas em bom estado e aptas para transplante, nao será aceito mudas murchas, altura mínima de 0,20cm, bandeja com 15 unidades, cores variadas, plantas livre de fungos e pulgões.	DE COL	DE COL	CX	1.000,00	33,90	33.900,00
18	Grama esmeralda (zoy sia japônica), em leiva. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME ou EPP	DE COL	DE COL	M2	3.750,00	9,20	34.500,00
20	Grama Sempre Verde/São Carlos, folhas largas, lisas e sem pelo, estolonífera, isto é, o caule fica acima do solo e emite as raízes para baixo e as folhas para cima, corte 40x62,5 cm. Cota de até 25% exclusiva para participação de ME ou EPP	DE COL	DE COL	M2	3.750,00	8,15	30.562,50
24	Manacá da Serra, Tibouchina Mutabilis, altura mínima de 1,80m, com vaso ou saco plástico adequado que comporte a raiz da árvore, tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações, livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato.	DE COL	DE COL	UN	300,00	27,98	8.394,00
26	Pedra branca de jardim, seixo dolamita nº 4	HUMAS FERTIL	HUMAS FERTIL	KG	600,00	1,45	870,00
30	Vaso de planta com prato decorativo 39 cm de altura, 29 cm boca, 19cm	DE COL	DE COL	UN	10,00	91,95	919,50
31	Vaso de planta com prato decorativo polietileno, 52cm de boca, altura 42 cm	DE COL	DE COL	UN	10,00	98,97	989,70
32	Vinca, nome científico: Catharanthus roseaus, cores brancas, laranja, rosa mesclada, vermelha e amarela. Entregar em bandeja com 15 mudas, livre de ervas daninha, mudas em bom estado, sendo que não serão aceitas mudas de flores murchas, devendo estar aptas para o plantio e já com broto.	DE COL	DE COL	BDJ	500,00	17,00	8.500,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
2	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4080	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 11 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D5CCD22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 047/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 463.927,31** (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.175.345/0001-51, com sede na Avenida Anisio Pedro da Luz, nº 62, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. RENÃ KAYK CAVALLI, brasileiro, inscrito no CPF n° 123.854.109-74, residente e domiciliado na Rua Anibal Pedro da Luz, n° 276, Bairro Santa Clara, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico cavalicavali@hotmail.com.

Lote	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	Achocolatado pronto para beber (embalagem contendo 200ml, rico em vitamina A,B, C e E, além de ferro e cálcio. Marcas de referência: Petille, Toddynho ou Danete).	MOCCOCA	UN	1.870,00	1,29	2.412,30
7	Açúcar cristal derivado de cana, aparência branca, cor e cheiro próprio, sem fermentação isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, produto de primeira qualidade, acondicionado em embalagem íntegra de 5kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	CERTANO	PCT	262,00	18,29	4.791,98
8	Açúcar refinado branco. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, concentração de sacarose mínima de 99,5 %, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem íntegra de 5kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	CERTANO	PCT	2.044,00	18,99	38.815,56
9	Açúcar Sachê Em embalagem íntegra de 5 gramas Contendo 400 unidades embalada individualmente . Com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	UNIAO	UN	50,00	32,90	1.645,00
13	Alfajor. Chocolate ao leite (com pelo menos 50% de cacau), com recheio de doce de leite, macio, de boa qualidade, embalados individualmente, com peso entre 50 a 65g.	NOBRE	UN	5.020,00	6,68	33.533,60
14	Alho nacional tipo 4 , sem réstia, com bulbo inteiro e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalagem contendo 500g	CEASA	KG	542,00	27,99	15.170,58
15	Amendoim tipo 1, descascado e selecionado, embalagem contendo 500g	MIKA	UN	424,00	6,99	2.963,76
16	Amendoim torrado granulado, 500g Pronto para consumo, grãos puros, sem adição de sal, embalagem íntegra de 500g com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	COLONIA	PCT	94,00	15,08	1.417,52
19	Arroz arbório. Embalagem íntegra de 1 kg . Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	CEMIL	PCT	72,00	22,00	1.584,00
20	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, pacote contendo 1 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15%, embalagem intacta de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	CEMIL	PCT	92,00	6,80	625,60
26	Bala mastigável de frutas sortidas, de boa qualidade, cada unidade com 5 à 6g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro com as informações da marca, nome e endereço do fabricante data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 120 unidades aproximadamente, com peso entre 600 a 700g, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	FLORESTA	PCT	287,00	9,49	2.723,63
29	Barra de Chocolate Branco 1kg Nobre Contendo açúcar, leite em pó, manteiga de cacau,gordura vegetal, emulsificante lectina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante, prazo de validade mínimo de 12 meses.	ROMA	UN	47,00	27,70	1.301,90
32	Batata palha corte fino pacote com 200 gramas	STRELLA	UN	310,00	8,87	2.749,70
33	Batata palha pacote com 1 kg	STRELLA	KG	112,00	28,00	3.136,00
34	Batata salsa , não murcha, isenta de brotos, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CEASA	KG	1.050,00	13,90	14.595,00
38	Biscoito cookie integral Com cereais integrais, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 140 a 200g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LINEA	UN	1.120,00	5,49	6.148,80
41	Biscoito de manteiga 100% natural, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, margarina, manteiga, fermento químico e essência de baunilha. Ausência de biscoitos quebrados embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BABETI	UN	1.560,00	4,98	7.768,80
43	Biscoito de polvilho doce pacote com 500 gr	VALE	UN	152,00	7,48	1.136,96
46	Biscoito recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e	TODESCHINE	PCT	900,00	1,99	1.791,00

	endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. embalagem 140g					
47	Biscoito Salgado 144g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Contém derivados de trigo e soja. Divido em porções de 24g.	PIRAQUE	UN	502,00	3,69	1.852,38
48	Biscoito salgado integral. De boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	SOL	PCT	1.052,00	5,29	5.565,08
60	Bombom: composto por casquinha de wafer, coberta com duas camadas chocolate ao leite e recheado com creme de castanha de caju, de boa qualidade, não deverão estar amassados ou quebrados, cada unidade deverá pesar entre 18 à 22g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 48 à 50 unidades, pesando aproximadamente 1 kg, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	SONHO DE VALSA	PCT	243,00	41,99	10.203,57
61	Bombom: composto por casquinha de wafer, coberta com duas camadas e chocolate branco recheado com creme de castanha de caju, de boa qualidade, não deverão estar amassados ou quebrados, cada unidade deverá pesar entre 18 à 22g, deverá apresentar embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser saco plástico íntegro, com nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo 48 à 50 unidades, pesando aproximadamente 1 kg, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	OURO BRANCO	PCT	143,00	41,49	5.933,07
67	Caldo de carne em pó 1 Kg	APTI	KG	32,00	21,00	672,00
68	Caldo de galinha, caixa contendo 6 tabletes de 57g cada	APTI	CX	117,00	3,71	434,07
71	Canjica de milho branca. Tipo 1, despeliculada, de boa qualidade, contendo grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	MIKA	UN	1.212,00	3,49	4.229,88
84	Carne de frango, tipo peito , congelado, sem osso, embalado em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	COPACOL	KG	3.620,00	14,99	54.263,80
90	Carvão vegetal não ativado, pedaços sólidos, granulados , pacote lacrado contendo no mínimo 4kg	CHAMA	PCT	86,00	13,00	1.118,00
91	Catchup tradicional em embalagem íntegra 1 Kg com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	ODERICH	KG	106,00	19,99	2.118,94
96	Cereal em barra, sabores banana, castanha do Pará, coco e outros , pesando 25g cada unidade	LINEA	UN	870,00	1,90	1.653,00
101	Champignon com cogumelos inteiros em embalagem íntegra de 200g, com prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega.	ODERICH	UN	112,00	12,41	1.389,92
103	Chocolate de confeiteiro fracionado meio amargo , barra contendo 1,050kg	ROMA	UN	82,00	24,00	1.968,00
104	Chocolate de confeiteiro fracionado, ao leite , contendo açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite desnatado, emulsificantes (lecitina de soja (ins 322) e poliglicerol poliricinoleato (ins 476), aromatizante sintético idêntico ao natural, barra contendo 1,050kg	ROMA	UN	181,00	24,48	4.430,88
105	Chocolate de confeiteiro fracionado, branco , contendo açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite desnatado, emulsificantes (lecitina de soja (ins 322) e poliglicerol polirinoleato (ins 476), aromatizante sintético idêntico ao natural, barra contendo 1,050kg	ROMA	UN	81,00	24,48	1.982,88
107	Coco ralado, desidratado e parcialmente desengordurado , não acrescido de açúcar, embalagem contendo 100g	DCOCO	PCT	626,00	4,34	2.716,84
110	Cookies de Amendoim Crocante Com Açúcar Mascavo Em embalagem íntegra de 120 gramas a 200 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	LINEA	PCT	500,00	6,24	3.120,00
113	Couve-flor. Sadia, fresca, completamente desenvolvida sem danificações físicas e partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, bolor, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CEASA	KG	562,00	11,00	6.182,00
114	Couve manteiga sadia, fresca, não deverá estar murcha e amarelada, sem danificações físicas, folhas íntegras. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Em maços de 300g. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014	CEASA	KG	507,00	11,25	5.703,75
115	Cravo da Índia, embalagem contendo 40g cada. Prazo de validade no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	INCAS	PCT	137,00	3,68	504,16
119	Doce de amendoim: tipo paçoca, formato quadrado, cada unidade com peso entre 18 à 22g, em embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, não deverão estar amassados, a embalagem secundária deverá ser display ou caixa com 50 unidades, com prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega.	DOCES PIRES	CX	265,00	16,88	4.473,20
120	Doce de frutas diversos sabores, somente serão aceitos doces que apresentem cor, sabor e aroma característicos do produto, doces com aspectos não inerentes ao produto serão rejeitados. Deverão ser acondicionados em potes plásticos de 1Kg nos quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	OLIVEIRA	KG	229,00	10,30	2.358,70
121	Doce de frutas. Sabores diversos, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	OLIVEIRA	UN	546,00	5,10	2.784,60
122	Doce de leite . Pastoso, sem adição de amido, puro, produzido, sem acréscimo de soro de leite, de boa qualidade, com aspecto, sabor e odor próprios, acondicionado em embalagem íntegra de 400g. Com prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente	FRIMESA	UN	856,00	7,24	6.197,44
123	Doce de leite pastoso, embalagem contendo 1kg	OLIVEIRA	KG	64,00	14,96	957,44
124	Doce goiabada em embalagem de 500 gr, com prazo de validade mínima de 03 meses no momento da entrega.	OLIVEIRA	UN	36,00	5,79	208,44
127	Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes, pães e bolos, de boa qualidade, embalagem 200g. Com registro no órgão competente.	EMUSTAB	UN	22,00	10,96	241,12
128	Erva mate tradicional para chimarrão em pacotes ou embalagem de 1 kg classificada, sem sujidades ou materiais estranhos com registro em órgão competente.	FAMA VERDE	UN	223,00	12,89	2.874,47
129	Ervilha Congelada Fresca Pacote 300g ,. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	OLE	PCT	1.000,00	6,66	6.660,00
130	Ervilha em conserva Ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes. Embalagem íntegra, longa vida ou lata resistente que deve estar intacta e vedada hermeticamente, com peso líquido drenado de 170 a 200g. Com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	OLE	UN	54,00	4,00	216,00
140	Farinha de trigo integral. Tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	COAMO	PCT	32,00	5,89	188,48
141	Farofa pronta de mandioca, tradicional, embalagem contendo 500g	MIKA	UN	157,00	5,98	938,86
143	Fermento biológico em pó seco, embalagem contendo 100g	OTKER	UN	87,00	5,90	513,30
144	Fermento químico em pó, embalagem contendo 100g com prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente	APTI	UN	446,00	3,20	1.427,20
151	Gelatina em pó diversos sabores: abacaxi, limão, morango, uva, etc, contendo corantes naturais e aroma natural. Embalagem pacote íntegro de polietileno atóxico ou filme de poliéster metalizado pesando 1 kg cada. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	MARATA	KG	208,00	15,50	3.224,00
153	Gengibre em rama, pesando aproximadamente 500g cada	CEASA	KG	69,00	15,16	1.046,04
155	Granulado: Chocolate escuro crocante para enfeites de doces e bolos em geral, embalagem com 1kg.	ZAZA	PCT	107,00	23,80	2.546,60
169	Leite: em pó integral, Embalagem de 350 a 400g, de boa qualidade, sem adição de açúcar. Com os seguintes ingredientes: leite integral, ferro, zinco, cálcio, vitaminas A, C, D e E. Não deverá ser composto lácteo. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	ITAMBÉ	PCT	1.066,00	14,00	14.924,00
177	Macarrão cabelo de anjo. Com sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos. Em embalagem íntegra de 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	ISABELA	PCT	624,00	4,90	3.057,60
181	Macarrão letrinhas: ingredientes; sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes; urucum e cúrcuma, Massa em formato de letras do alfabeto. Em embalagem íntegra de 500g.Prazo de validade mínimo para 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	PEROLA	PCT	252,00	4,50	1.134,00
183	Macarrão penne de sêmola com ovos, embalagem contendo 500g	PEROLA	UN	82,00	3,17	259,94
184	Macarrão talharim, com ovos enriquecido com ferro, ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 1 Kg	ISABELA	PCT	124,00	13,19	1.635,56
185	Maionese industrializada, embalagem contendo 500g , com prazo de validade mínima de 3 meses a contar da entrega	SUAVIT	UN	310,00	7,60	2.356,00
195	Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada, de boa qualidade, embalagem íntegra de 1kg. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	ZAELI	UN	186,00	8,40	1.562,40
199	Milho Verde Crocante Cozido ao Vapor, em embalagem integra, Peso drenado 170 a 200 gramas. Sem adição de sal e açúcar. Ingredientes: Milho e água. com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	OLE	UN	1.000,00	4,40	4.400,00
201	Milho verde em conserva, Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: lata, tetra pak ou sachê íntegro com peso líquido drenado de 170 a 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	OLE	LT	386,00	3,10	1.196,60
221	Mistura para bolo pão de ló , 5kg. Para adição apenas de água e ovos, em embalagem íntegra de 5kg. Com prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no órgão competente.	COAMO	PCT	72,00	93,49	6.731,28
225	Mortadela tradicional Carne suína, Carne bovina, toucinho, umidade e sal embalagem a vácuo de 1 kg	FRIMESA	KG	106,00	15,24	1.615,44
227	Óleo de milho, embalagem contendo 900ml	SOYA	UN	62,00	14,16	877,92

230	Ovo de galinha, branco , fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, pesando aproximadamente 50g cada, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega, embalagem de caixa de papelão ondulado	CANTU	DZ	5.510,00	7,59	41.820,90
249	Pêssego, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução da SESA nº 748/2014.	CEASA	KG	480,00	11,09	5.323,20
257	Pirulito bolete duro , recheado com chicle sabor tutti-frutti, pacote contendo mínimo 400g	DORI	PCT	2.357,00	11,49	27.081,93
260	Pó: para preparo de pudim, Sabores variados (chocolate, morango e baunilha), de boa qualidade, em embalagem de 50g. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	APTI	CX	86,00	3,87	332,82
266	Proteína texturizada de soja, granulada, embalagem contendo 400g	LINEA	UN	136,00	8,42	1.145,12
267	Queijo minas tipo frescal, resfriado à temperatura de 0 a 5°c embalado individualmente a vácuo em embalagem plástica atóxica transparente contendo 500g ou 1 Kg, com prazo de validade mínima de 15 dias	SANTA CLARA	KG	436,00	39,68	17.300,48
275	Sagu pérola, embalagem contendo 500g	PRATA	UN	666,00	5,28	3.516,48
277	Sal temperado pronto embalagem contendo 450g	TROPEIRO	UN	62,00	7,48	463,76
285	Suco 100% natural: sabores diversos, sem adição de açúcar, aditivos químicos e conservantes, embalagem 170ml a 200ml, prazo de validade no mínimo 2 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	MARATA	UN	3.120,00	3,39	10.576,80
286	Suco de frutas. Com pelo menos 50% de polpa de frutas, embalagem tetra pak de 1 litro cada. Sabores diversos: uva, laranja, maçã, abacaxi, pêssego etc. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	MARATA	UN	1.104,00	6,79	7.496,16
287	Suco de frutas. Com pelo menos 50% de polpa de frutas, embalagem tetra pak de 200ml com canudo. Sabores diversos: uva, laranja, maçã, abacaxi, pêssego etc. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	MARATA	UN	3.320,00	1,99	6.606,80
290	Tempero completo , sem pimenta, embalagem contendo 1kg	TROPEIRO	KG	76,00	10,02	761,52
293	Torradas tipo Fly, salgado, embalagem 40g sabores: churrasco, cebola e salsa, queijo e calabresa	LINEA	PCT	1.720,00	2,64	4.540,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:129743D9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 048/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em

programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.522,00** (doze mil, quinhentos e vinte e dois reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CASA DA CUCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.037.537/0001-09, com sede social na Avenida Gustavo Fetter, n° 3236, Sala 03, Bairro Centro, CEP 89.899-000, Iporã do Oeste-SC, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. GILBERTO SCHNEIDER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n°. 812.006.929-34, portador do RG n° 2.645.389 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua 1° de Maio, n° 216, CEP 89.899-000, Iporã do Oeste-SC, endereço eletrônico: comercial@casadacuca.com.br.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
42	Biscoito de polvilho com batata doce. Em embalagem íntegra de 80 gramas a 90 gramas, com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	SELLI	PCT	1.500,00	4,50	6.750,00
44	Biscoito de polvilho: salgado assado, crocante no formato argola, embalagem de 80 a 100g. Com registro no órgão competente, prazo de validade no mínimo de 6 meses no momento da entrega.	CASA DA CUCA	UN	1.950,00	2,96	5.772,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9991DDA1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 052/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 6.743,98** (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, com sede social na Rua do Comércio, n° s/n, Sala 03, Bairro Centro, CEP 89.882-000, Planalto Alegre-SC, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n°. 005.351.199-92, portadora da carteira de identidade n° 4.256.445 SSP-SC, com residência e domicilio na Rua Curitiba, n° 40-D, CEP 89.801-341, Chapecó-SC, endereço eletrônico: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
70	Canela em rama (pedaços de pau e casca), embalagem contendo mínimo 10g	BELA	PCT	252,00	1,50	378,00
138	Farinha de trigo especial pacote com 1 kg Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico de boa qualidade. Deve estar em perfeita estado de conservação, não poderá estar úmida, nem apresentar impurezas, odores estranhos e mofo. Em embalagem íntegra de 1kg. Com prazo de validade de no mínimo para 4 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	CLARISSIMA	PCT	580,00	3,31	1.919,80
170	Lentilha tipo 1 embalagem com 500g, de colheita recente , constituída de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados ou carunchados	BELA	PCT	177,00	8,00	1.416,00
229	Orégano seco, embalagem contendo 10g	BELA	UN	674,00	1,49	1.004,26
262	Polvilho Azedo em embalagem íntegra de 500 gramas, Ingrediente: 100% fécula de mandioca ,com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PRATA	PCT	362,00	3,74	1.353,88
263	Polvilho doce, embalagem contendo 500g	PRATA	PCT	212,00	3,17	672,04

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social

2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6DA6FF2E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 053/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 18.214,80** (dezoito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 58.329.006/0001-97, com sede social na TV A, n° 15, Sala 2, Bairro Centro, CEP 87.225-000, Japurá-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 094.332.769-57, com residência e domicilio na Rua Pacífico Vasques Lopes, n° s/n, Bairro Jardim Modelo, CEP 87.225-000, Japurá-PR, endereço eletrônico: poloalimentos25@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
261	Polpa de fruta congelada, sabores variados (maracujá, laranja, morango, uva, tangerina, abacaxi, etc.), embalagem contendo 100g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	MAQUEA	UN	14.120,00	1,29	18.214,80

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AA3D7F22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 054/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.142.413,07** (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e sete centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: S A RIBEIRO M I EMPREENDIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 50.097.358/0001-52, com sede social na 10 Rua Maria do Belém Martins, n° 417, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. SILVANA APARECIDA RIBEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 054.752.379-30, com residência e domicilio na Rua Gerônimo Ribeiro Ramos, n° s/n, Bairro Marinzana, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: silvana.78ribeiro@gmail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	Abacaxi pérola. De boa qualidade sem ferimentos ou defeitos, com 70% de maturação, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, odor e sabor estranho. Deverá ser entregue em caixas ou embalagens, devidamente higienizadas e apropriadas para o transporte e conservação adequada dos alimentos, com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	CANTU	UN	6.596,00	5,80	38.256,80
2	Abobrinha verde, sadia, fresca, de tamanho médio, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens adequadas para transporte, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA Nº 748/2014.	CANTU	KG	2.140,00	3,85	8.239,00
5	Achocolatado em pó Puro, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes mínimo de 550g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, soro de leite e vitaminas. Aparência pó homogêneo, cor marrom claro e escuro, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega, na embalagem deverá constar a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	NESCAU	PCT	1.380,00	12,50	17.250,00
10	Água mineral sem gás, caixa contendo 12 unidades de 500ml cada, com prazo de validade no mínimo de 06 meses no momento da entrega, com registro em órgão competente.	SUL BRASILEIRA	CX	3.037,00	11,50	34.925,50
11	Alface americana. Fresca e sã, sem danificações físicas, folhas integras e não murchas. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	HF	KG	610,00	10,50	6.405,00
21	Arroz parboilizado tipo 1, pacote contendo 5 Kg , contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade não superior à 15% embalagem íntegra com 90% de grãos íntegros com prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	GRAO DE OURO	PCT	2.310,00	18,85	43.543,50
24	Bacon, embalado a vácuo contendo 1kg , com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	MIOLAR	KG	232,00	26,00	6.032,00
25	Bala de goma tipo jujuba de frutas sortidas em tubo com 10 unidades de bala em cada tubo, com peso aproximado de 30 à 35g, de boa qualidade, embalagem primária íntegra contendo a rotulagem com marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, a embalagem secundária deverá ser caixa com 30 unidades, com prazo de validade mínimo de 04 meses no momento da entrega.	DORI	PCT	4.070,00	13,90	56.573,00
27	Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	CANTU	KG	20.154,00	1,90	38.292,60
28	Banana caturra, 70% de maturação , sadia, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno, devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014. (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	CANTU	KG	6.716,00	1,90	12.760,40
31	Batata inglesa primeira qualidade: sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas e ausência de brotos ou partes pútridas. Isenta de substâncias terrosas. Isenta de odor e sabor estranho. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem adequada para alimentos, tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014. 037541 .	CANTU	KG	6.000,00	2,50	15.000,00
37	Biscoito água e sal, não quebrados, de boa qualidade. Em embalagem íntegra de 370 a 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LUAN	UN	2.290,00	3,70	8.473,00
39	Biscoito cookies: Biscoito cookies com gotas de chocolate embalagem 100g, (prazo de validade mínimo de 4 meses no momento da entrega).	RENATA	PCT	3.520,00	3,70	13.024,00
40	Biscoito cream cracker, salgado embalagem contendo 370g	LUAN	PCT	2.210,00	3,70	8.177,00
45	Biscoito maisena 370g, ausente de biscoitos quebrados, em embalagem íntegra de 370g à 400g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	LUAN	PCT	2.472,00	3,50	8.652,00
49	Biscoito: rosquinha sabor chocolate, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LUAN	PCT	1.160,00	3,50	4.060,00
50	Biscoito: rosquinha sabor coco, de boa qualidade, ausência de biscoitos quebrados, embalagem de 300 a 350g, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, coco ralado, etc. Com registro no órgão competente, na embalagem deverão constar as informações nutricionais, a data de fabricação e prazo de validade sendo que o prazo de validade deverá ser no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	LUAN	PCT	1.280,00	3,50	4.480,00
51	Biscoito: tubetes wafer recheado sabor chocolate, de boa qualidade, embalagem de 48 a 55g. Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, soro de leite em pó, sal, emulsificantes lecitina de soja e polirricinoleato de glicerila, aromatizante, fermento químico bicarbonato de sódio e corante natural de urucum. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	TUBIN	CX	3.552,00	2,30	8.169,60
52	Bolacha de milho. 100% natural, ausência de biscoitos quebrados, embalagem íntegra de 280 a 300g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	BABETI	UN	852,00	7,00	5.964,00
53	Bolacha pão de mel. De boa qualidade. Embalagem íntegra de 400 a 500g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	DOCE MIL	PCT	1.174,00	4,50	5.283,00
65	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato,	GAROTO	CX	5.993,00	11,00	65.923,00

	aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.					
66	Caixa de bombons de chocolate, com peso mínimo 250g - máximo 260g, sortidos e com no mínimo 10 (dez) variedades de bombons na seguinte ordem de composição. • BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. •BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. •BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim •BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. •Obs: Com no mínimo, 25 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau e prazo de validade mínimo de 12 meses, no momento da entrega. Com Registro no órgão competente. (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	GAROTO	CX	1.997,00	11,00	21.967,00
72	Carne bovina alcatrão, a embalagem deverá ser em saco plástico atóxico , transparente, íntegro, com peso de 2 ou 5 kg em cada embalagem, deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registo no SIM, SIP ou SIF, a temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12ºC no momento da entrega.	AMIGAO	KG	1.670,00	32,10	53.607,00
73	Carne bovina contra filé. Corte para grelha de boa qualidade, resfriada, fresca, entregue em embalagens de 1 kg com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	AMIGAO	KG	420,00	29,10	12.222,00
74	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	MIOLAR	KG	2.715,00	37,30	101.269,50
75	Carne bovina corte coxão mole ou patinho, Embalagem: deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 2 a 4kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso, Nome do Fornecedor, Data de fabricação, Prazo de Validade, Número do Lote e Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega. (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	MIOLAR	KG	905,00	37,30	33.756,50
76	Carne bovina costela minga, a embalagem deverá ser em saco plástico atóxico, transparente, íntegra, deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso e nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, a temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12º C no momento da entrega.	AMIGAO	KG	1.820,00	22,40	40.768,00
77	Carne bovina filé sete , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 e 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	AMIGAO	KG	840,00	29,90	25.116,00
78	Carne bovina moída de primeira qualidade Obtida exclusivamente através da moagem de massas musculares de carcaças bovinas dos seguintes cortes: corte coxão de dentro, coxão de fora e patinho. Não será permitida a presença de cartilagem, ossos, tendões, gordura, nódulos linfáticos, aponevroses e outros tecidos inferiores. Sem adição de outros ingredientes estranhos ao produto. A carne bovina utilizada para preparação da carne moída deverá ser submetida aos processos de inspeção estabelecidos no RIISPOA – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal – MAPA. Embalagem: A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com fechamento a vácuo com peso de 400g, 1kg ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12° C no momento da entrega.	MIOLAR	KG	5.376,00	33,90	182.246,40
80	Carne bovina tipo costela , embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12º C no momento da entrega	AMIGAO	KG	380,00	23,10	8.778,00
81	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega.	LAR	KG	8.941,00	7,90	70.633,90
82	Carne de frango, cortado em partes, somente coxa e sobrecoxa, sem dorsal congelado com no máximo de 6% de adição de água. Na embalagem primária deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIP OU SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne deverá ser no mínimo de -12°C no momento da entrega. (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	LAR	KG	2.979,00	7,90	23.534,10
83	Carne de frango, inteiro, congelado , pesando aproximadamente 2,5kg cada, embalado em saco plástico atóxico transparente, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor e registro no SIM, SIP ou SIF	MARINGA	KG	535,00	10,00	5.350,00
85	Carne músculo bovino Sem quantidade excessiva de gordura e ossos. Embalado à vácuo em embalagem plástica íntegra de 2 ou 4kg. A embalagem deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C.	AMIGAO	UN	3.390,00	17,50	59.325,00
86	Carne músculo bovino Sem quantidade excessiva de gordura e ossos. Embalado à vácuo em embalagem plástica íntegra de 2 ou 4kg. A embalagem deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C. (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	AMIGAO	UN	1.130,00	17,50	19.775,00
87	Carne suína tipo bisteca A embalagem deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com peso de 1 ou 2kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no	AMIGAO	KG	1.650,00	16,00	26.400,00

	mínimo de -12°C.					
88	Carne suína tipo costela , cortada em pedaços de aproximadamente 30g cada, com no máximo 20% de gordura, embalado em saco plástico atóxico transparente, contendo entre 2 a 5kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -7º C no momento da entrega	AMIGAO	KG	640,00	19,00	12.160,00
89	Carne suína tipo pernil, sem osso Máximo de 5% de gordura, congelada. A embalagem primária deverá ser saco plástico atóxico, transparente, íntegro, com peso de 2 ou 4kg. Embalagem a vácuo. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, Peso e Nome do Fornecedor, Registro no SIM, SIP ou SIF. A embalagem secundária deverá ser caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e as condições de estocagem congelada. A temperatura da carne no momento da entrega deverá ser no mínimo de -12°C.	AMIGAO	KG	3.390,00	16,00	54.240,00
92	Cebola de colheita recente, tamanho médio, sem brotos, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	KG	3.535,00	2,30	8.130,50
95	Cenoura lisa de colheita recente , com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	KG	3.590,00	2,35	8.436,50
97	Chá mate tostado, sabores variados (natural, pêssego, limão, camomila, erva doce, conforme solicitado no momento do pedido) caixa contendo 25 saquinhos de 10g cada	LARANJEIRAS	CX	4.742,00	2,99	14.178,58
102	Chantilly adoçado, embalagem contendo 1L Creme vegetal UHT tipo chantilly, com os seguintes ingredientes: água, gordura vegetal interesterificada, açúcar e sal e aroma idêntico ao natural de baunilha.com prazo de validade mínimo 4 meses, com registro no órgão competente.	BULALA	UN	166,00	21,80	3.618,80
106	Chuchu fresco, de ótima qualidade, em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de sujidades excesso de terra, parasitas, larvas, cortes ou perfurações. O transporte até o local da entrega deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014	CANTU	KG	1.062,00	4,95	5.256,90
116	Creme de leite (nata). Homogeneizado, bate chantilly, com textura cremosa e consistente, de boa qualidade em pote plástico de 300g.	BONTLE	UN	102,00	11,70	1.193,40
117	Creme de leite UHT, homogeneizado , sem necessidade de refrigeração, embalagem tetra pak contendo 200g	TERRA VIVA	UN	2.387,00	2,75	6.564,25
118	Cuca. Royal com farofa, deverão ser produzidos de forma artesanal sem acréscimo de aditivos químicos com recheios diversos: goiabada, uva, banana, doce de leite. Somente serão aceitas cucas com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitadas cucas mal assadas, achatadas ou “embatumadas”, queimadas ou com presença de bolor e ausência de recheio. Deverão ser produzidos um dia antes da entrega. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 500g a 600g, nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	AMIGAO	KG	1.304,00	19,35	25.232,40
131	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água e sal, sem conservantes embalagem em lata íntegra não amassada, estufada ou enferrujada com peso de (líquido 3 kg - peso drenado/escorrido 2kg) , Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega com registro no órgão competente.	OLA	UN	136,00	29,30	3.984,80
133	Extrato de tomate ingredientes: tomate, açúcares e sal, isento de fermentações, em embalagem íntegra, sachê ou lata não amassada, estufada ou enferrujada com peso de 340g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PREDILECTA	UN	2.250,00	2,80	6.300,00
134	Extrato de tomate ingredientes: tomate, açúcares e sal, isento de fermentações, em embalagem íntegra, sachê ou lata não amassada, estufada ou enferrujada com peso de 02 kg. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	PREDILECTA	UN	1.326,00	15,40	20.420,40
136	Farinha de milho tipo biju, enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), embalagem contendo 1kg	INDIANA	PCT	2.492,00	3,70	9.220,40
142	Feijão preto tipo 1 , de colheita recente, grãos inteiros e sãos, isento de grãos mofados ou carunchados, embalagem contendo 1kg	SABOR SUL	UN	4.120,00	4,00	16.480,00
148	Fubá de milho. De boa qualidade, obtido pela moagem do grão de milho; não deverá estar úmido, fermentado ou ranço so. Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente. Embalagem de 1 Kg.	INDIANA	KG	1.441,00	3,00	4.323,00
150	Geladinho de fruta , não congelado, sabores diversos (limão, laranja, morango, uva e tutti-frutti), embalagem contendo 40 unidades de 55ml	AMERICANO	PCT	402,00	8,29	3.332,58
154	Granola integral tradicional, embalagem contendo 500g	NATURALE	UN	586,00	16,20	9.493,20
157	Iogurte Integral , Em embalagem íntegra de Copo 170 gramas, contendo os seguintes ingredientes Leite integral e/ou leite reconstituído integral, leite em pó desnatado e fermento lácteo prazo de validade de no mínimo 30 dias no momento da entrega, com registro no órgão competente.	BONTLE	PT	500,00	3,00	1.500,00
158	Iogurte integral com polpa de fruta, sabores variados (morango, coco e salada de frutas), embalagem contendo 1l, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 20 dias a contar da entrega	BONTLE	L	12.170,00	6,15	74.845,50
162	Laranja pêra. Em ponto de consumo, completamente desenvolvida, de tamanho médio, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, partes pútridas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA no 748/2014.	AMIGAO	KG	11.130,00	4,70	52.311,00
163	Leite condensado, ingredientes: leite integral, açúcar e lactose. Em embalagem longa vida ou lata íntegra com peso líquido de 395g. Com prazo de validade mínimo de 06 meses no ato da entrega.	PIRACANJUBA	UN	1.202,00	5,00	6.010,00
165	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C	BONTLE	L	11.618,00	5,30	61.575,40
166	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, embalagem contendo 1l , envasado em saco de polietileno leitoso, contendo identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e fabricação. O prazo de validade mínimo é de 5 dias a contar da entrega, que deverá ser feita por veículo refrigerado, em temperatura não superior à 7º C (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	BONTLE	L	3.872,00	5,30	20.521,60
167	Leite de vaca, integral, tipo c, pasteurizado, UHT , embalagem tetra brik aluminizada, contendo 1l, com prazo de validade mínimo de 2 meses a contar da entrega	TERRA VIVA	CX	6.842,00	4,29	29.352,18
168	Leite fermentado à base de leite desnatado , adoçado, fermentado por lactobacilos selecionados, os exclusivos probióticos Lactobacillus casei Shirota, embalagem contendo 80g, com temperatura não superior à 7º C no momento da entrega, com prazo de validade mínima de 30 dias a contar da entrega	UNIBABY	UN	15.520,00	1,65	25.608,00
172	Linguiça calabresa, embalagem íntegra embalada a vácuo em plástico transparente, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações, produto, peso, nome do fornecedor, registro no SIM, SIP e SIF, prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega.	MIOLAR	KG	595,00	19,50	11.602,50
173	Linguiça toscana com registro no órgão competente SIP ou SIF. .	MIOLAR	KG	470,00	17,50	8.225,00
174	Linguiça: fina pura, fresca, 100% de carne suína, embalada em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e registro no SIM, SIP ou SIF.	MIOLAR	KG	380,00	27,05	10.279,00
175	Maçã nacional Fugi ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	AMIGAO	KG	14.349,00	5,39	77.341,11
176	Maçã nacional Fugi ou Gala Com classificação extra (permitindo apenas um defeito no fruto), tipo nacional Fuji ou Gala com classe ou calibre 150 (peso de cada unidade 115 a 126g), com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas, limpas, sem odor ou sabor estranho. Isenta de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa. Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas de papelão próprias para o transporte de maçãs. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014. (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	AMIGAO	KG	4.781,00	5,39	25.769,59
179	Macarrão espaguete , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	JOIA	UN	4.675,00	2,50	11.687,50
182	Macarrão parafuso , com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma, embalagem contendo 500g	JOIA	UN	1.182,00	2,55	3.014,10
186	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas	AMIGAO	KG	9.451,00	5,45	51.507,95
187	Mamão formosa, com 70% de maturação Mamão de 1ª qualidade maduro, consistência firme, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	AMIGAO	KG	3.149,00	5,45	17.162,05
188	Mandioca descascada, cortada em pedaços, congelada, de ótima qualidade. Em embalagem de 1kg, nas quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender as normas das Resoluções n° 748/2014 e 004/2017 da SESA.	CACHOEIRA	KG	1.780,00	5,70	10.146,00
189	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	AMIGAO	KG	11.717,00	4,25	49.797,25
190	Manga tommy, com 70% de maturação , com cascas sãs, sem rupturas, com polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para MEI/ME/EPP)	AMIGAO	KG	3.903,00	4,25	16.587,75
194	Massa para lasanha , produzido com os farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal, sal e açúcar, conservantes (sorbato de potássio e propinato de cálcio), embalagem contendo 500g	EVC	UN	196,00	11,50	2.254,00
197	Melão amarelo , com cascas sãs, limpa, polpa firme e intacta, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	CANTU	KG	10.560,00	3,70	39.072,00
200	Milho verde em conserva , sem conservantes, em lata não amassada, estufada ou enferrujada, contendo 2kg.	OLA	UN	248,00	33,45	8.295,60
224	Mortadela de frango, embalagem contendo 3kg	5 ESTRELA	UN	246,00	36,85	9.065,10

231	Panetone de chocolate , embalagem selada em formato de saquinho, contendo 495g	ROMANHA	UN	300,00	9,00	2.700,00
232	Pão caseiro. De boa qualidade, produzido artesanalmente, sem a presença de aditivos químicos, acrescido de cenoura, beterraba, batata ou couve de boa qualidade somente serão aceitos pães com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitados pães mal assados, achatados ou "embatumados", queimados ou com presença de bolor. Cada unidade de pão deverá pesar de 500g a 600g, podendo ser solicitado também unidades de 60 a 70g, embalados em sacos plásticos com 10 unidades cada. Deverá ser embalado em saco plástico transparente. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens para transporte do produto até o local de entrega deverão ser devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução no 004/2017 da SESA.	AMIGAO	KG	402,00	12,00	4.824,00
234	Pão de forma fatiado , embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo 1 unidade de 450g	AMIGAO	UN	5.220,00	5,19	27.091,80
245	Pazinha para sundae descartável tamanho aproximado entre 10 a 12cm embalagem individual.	MK SORVETE	UN	3.036,00	0,20	607,20
252	Picolé de fruta com palito, sabores variados: limão, uva, laranja, morango, coco, abacaxi etc, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, com peso aproximado de 70 à 80 gramas por unidade.	MK SORVETE	UN	6.970,00	1,05	7.318,50
255	Pipoca de milho doce natural pronta, crocante, cada embalagem com 100g, contendo a rotulagem com a marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 04 meses no momento da entrega	CEGONHA	PCT	3.552,00	1,95	6.926,40
256	Pipoca doce, de saquinho fardo com 50 unidades de 10gr cada.	CEGONHA	FD	242,00	24,70	5.977,40
264	Pote de sorvete à base de leite, sabores variados, em embalagem individual com tampa, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais, contendo no mínimo 180ml ou 150g.	MK SORVETE	UN	3.120,00	2,09	6.520,80
268	Queijo muçarela, resfriado fresco temperatura de 0 à 5ºC fatiado embalado a vácuo , em pacote plástico atóxico de 500g, com registro no SIM, SIP ou SIF, as informações como nome do fornecedor, peso, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no SIM, SIP ou SIF, deverão constar na etiqueta de identificação do produto, o prazo de validade deverá ser de no mínimo 7 dias a contar da entrega.	COYOTE	KG	1.350,00	39,25	52.987,50
270	Quirerinha de milho, amarela, fina, de boa qualidade, deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Em embalagem íntegra de 500g cada. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	INDIANA	UN	2.228,00	2,30	5.124,40
271	Refrigerante gaseificado, a base de cola, guaraná, laranja e limão, de boa qualidade. Embalagem íntegra de 2 Litros. Prazo de validade de no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	TERNURA	UN	2.400,00	4,10	9.840,00
273	Requeijão cremoso tradicional , embalagem contendo 180g, com prazo de validade mínima de 1 mês a contar da entrega	UNYBABY	UN	947,00	7,40	7.007,80
276	Sal refinado iodado, embalagem contendo 1 kg	5 ESTRELA	KG	1.570,00	1,30	2.041,00
278	Salgadinho: de trigo sabor bacon, formato bolinha, de boa qualidade, embalagem de 51g. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de palma, sal, fermento biológico, fécula de mandioca, tempero preparado e realçador de sabor glutamato monossódico. Na embalagem deverá constar as informações nutricionais, além de data de fabricação e prazo de validade, sendo que o prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com Registro no órgão competente.	CEGONHA	PCT	3.736,00	1,58	5.902,88
284	Sorvete cremoso à base de leite, sabores variados, contendo um rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais cada balde deverá conter no mínimo 10L ou 6,5Kg.	MK SORVETE	BD	57,00	122,00	6.954,00
288	Suco de uva ,100% integral sem adição de açúcar, em embalagem de vidro contendo 1,5 litros, com prazo de validade mínima de 2 meses a partir do prazo de entrega.	VILAGIO	UN	736,00	18,25	13.432,00
289	Suco em pó artificial , adoçado, sabores variados, com rendimento de 9L, embalado em pacote atóxico, resistente, contendo 1 Kg	DE CASA	PCT	682,00	8,20	5.592,40
292	Tomate longa vida ou rasteiro Com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA n° 748/2014.	CANTU	KG	5.160,00	3,95	20.382,00
294	Torresmo pronto para consumo 100% natural, fresco com pele suína frita, não contém glúten, com data de validade de no mínimo 60 dias da data da entrega. Em cada embalagem deverá, constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, peso, e nome do fornecedor, com registro no SIP ou SIF.	TERNOUSKI	KG	81,00	23,30	1.887,30
299	Vinagre branco em frasco plástico contendo 750ml	CHEMIM	UN	909,00	2,00	1.818,00
300	Wafer com cobertura sabor chocolate branco, caixa contendo 20 unidades de 126g cada, na qual deverá constar os dados do fabricante, registro no órgão competente e prazo de validade	LACTA	CX	3.500,00	4,90	17.150,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

1. I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

2. II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

3. III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE379690

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 055/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 8.298,42** (oito mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.029/0001-54, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2534, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o n°. 042.530.189-39, com residência e domicilio na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, n° 2353, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: melaniaaviamentos@hormail.com.

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
109	Confeito mini cereal ball: crocante branco embalagem 300g, prazo de validade no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	HARALD	UN	170,00	19,42	3.301,40
111	Corante líquido comestível sabores variados , frasco contendo 10ml	MAGO	FR	12,00	6,74	80,88
112	Corante soft gel: corante em gel super concentrado, cor a ser definida no momento do pedido, embalagem 25g , prazo de validade no mínimo 3 meses no momento da entrega, com registro no órgão competente.	MAGO	UN	132,00	13,42	1.771,44
149	Gel de brilho incolor, frasco de 70g, indicado para aplicação em papel arroz, embalagem íntegra de 70g, prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no órgão competente.	MAGO	UN	82,00	16,25	1.332,50
241	Papel de arroz A3 comestível com foto. Arte a ser enviada ao fornecedor no momento do pedido, com as seguintes dimensões (tamanho aproximado) 29 x 42 cm.	FABRICACAO PROPIA	UN	82,00	22,10	1.812,20

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B20A098

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 046/2025

PROCESSO Nº 4.808/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 (90.010/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de gêneros alimentícios, sorvetes, picolés e chocolates, destinados à merenda escolar, alimentação dos bombeiros, dos institucionalizados na casar lar, da banda municipal e atletas quando estiverem em viagens representando o Município, e para consumo em programas sociais, reuniões, palestras e demais eventos públicos municipais, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 (90.010/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados e acrescidos ao saldo remanescente.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 75.851,26** (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31, com sede social na Rua Pedro Caetano Pinto, n° 4225, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. TANIA EVA PRUCH DE AQUINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n°. 036.650.699-47, portadora do RG n° 6.930.305-6, com residência e domicilio na Rua David Rogos Schimit, n° 5147, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico: adao_aquino@hotmail.com

Lote	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
69	Canela em pó, embalagem contendo 30g	BECK	UN	114,00	2,79	318,06
146	Filé de peixe Tilápia, sem espinha, congelado, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. contendo no maximo 6% de gelo, conforme legislação vigente. embalagem íntegra de 500g ou 1Kg. Em cada embalagem deverá constar a identificação do produto com as seguintes informações: Produto, peso e nome do fornecedor, registro no SIP ou SIF. Prazo de validade no mínimo 4 meses no momento da entrega. A temperatura da carne no momento da entrega ser no mínimo de -12ºC.	NOVO HORIZONTE	KG	700,00	36,00	25.200,00
160	Laranja Bahia: em ponto de consumo, KG, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho.	ETAMA	KG	5.160,00	4,27	22.033,20
265	Presunto cozido fatiado fresco, resfriado a temperatura de 5 a 7ºC, cada fatia com espessura de 1 e 1,5mm, embalado individualmente à vácuo em embalagem plástica atóxica íntegra de 500g a 1kg. As informações como: Nome do fornecedor, Peso, Data de fabricação, Prazo de validade e Registro, deverão estar na etiqueta de identificação do produto no momento da entrega. Com prazo de validade mínimo de 7 dias após fatiado e registro no SIM, SIP ou SIF.	LETAVO	KG	1.132,00	25,00	28.300,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes desta ata serão por escopo, com duração de **4 (quatro) meses**, com possibilidade de prorrogação somente nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA de 2025 (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.780, de 19 de dezembro de 2024), em alguma das seguintes dotações:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	470	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	570	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	680	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	790	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	850	06.001.12.306.0005.2013	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	860	06.001.12.306.0005.2013	150	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	870	06.001.12.306.0005.2013	510	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	970	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1090	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1120	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1520	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1570	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1680	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1700	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1830	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1840	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1845	08.001.10.301.0007.2025	1062	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1950	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2190	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2200	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2290	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2400	08.004.10.301.0007.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2560	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2590	09.002.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2610	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2620	09.002.08.122.0006.2066	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2710	09.003.08.122.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2790	09.003.08.122.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2800	09.003.08.122.0006.2045	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2840	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2860	09.003.08.244.0006.2046	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	2950	09.003.08.245.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2960	09.003.08.245.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3030	09.003.08.245.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3050	09.003.08.245.0006.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3060	09.003.08.245.0006.2065	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3110	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3230	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3240	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3280	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3320	09.006.08.244.0006.2067	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3480	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3630	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3830	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3940	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4000	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4150	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 17 de março de 2025 e assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador, pelo representante legal do fornecedor e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F8E1BD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 244/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Adriana Bertussi	Coordenadora Pedagógica	02 (duas)	Cascavel – PR	18, 21 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para Participação de Aula Prática Educativa de Trânsito em Cascavel
Neide Maria Lanza	Professora	01 (uma)		21 de março de 2025.	
Silmara dos Santos Vilant B.	Professora	01 (uma)		21 de março de 2025.	
Claudia Marcia Finger de Lara	Professora	01 (uma)		21 de março de 2025.	
Andreia Isabela Bordin	Professora	01 (uma)		21 de março de 2025.	
Djessica Cristine Schimidt	Professora	01 (uma)		18 de março de 2025.	
Rafael Rodrigues	Diretor Escolar	02 (duas)		18 e 20 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para Participação de Aula Prática Educativa de Trânsito em Cascavel
Patrícia Aparecida da Silva Lucietto	Professora	01 (uma)		18 de março de 2025.	
Ivonete Dal Bosco Bevilaqua	Coordenadora Pedagógica	02 (duas)		19 e 24 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para Participação de Aula Prática Educativa de Trânsito em Cascavel
Ana Lizete Amaral	Professora	02 (duas)		19 e 24 de março de 2025.	
Luiz Carlos Ledur	Secretário Municipal de Educação	01 (uma)	Cascavel – PR	17 de março de 2025.	Participação de capacitação ´´Intensivo para Novos Dirigentes Municipais de Educação´´. Na AMOP em Cascavel.
Marilene de Fátima de O. de Medeiros	Coordenadora	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de março de 2025	Acompanharam os Alunos para Participação de Aula Prática Educativa de Trânsito em Cascavel.
Joziane de Mattos Ribeiro	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	24 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para Participação de Aula Prática Educativa de Trânsito em Cascavel.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de março de 2025	
Daniele Sinotti da Silva Doarte.	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de março de 2025.	
Graziely Iop de Brito	Professora	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de março de 2025.	
Lidiane Zanela	Coordenadora	01 (uma)	Cascavel – PR	20 de março de 2025.	Acompanharam os Alunos para Participação de Aula Prática Educativa de Trânsito em Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:3C80B104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.119 DE 17 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1.210 de 29 de setembro de 2014, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no âmbito Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 4.123 DE 19 de setembro de 2.024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO Oficio nº 049/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado para o Chefe do Executivo Municipal, datado de 17 de Março de 2025, onde após resultado final das avaliações, encaminhou a relação dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis aptos ao reenquadramento profissional:

RESOLVE

Artigo 1°. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•	Chirle Aparecida de Carvalho	Professor	C	4	C	5
•	Elisabeth Teodoro R. Geraldo	Professor	C	4	C	5
•	Eva Apª Pereira de Almeida	Professor	C	4	C	5
•	Letícia Fernanda Soares	Professor	C	4	C	5
•	Meiry Hellen Apª de Oliveira	Professor	C	4	C	5
•	Solange Américo G. de Souza	Professor	B	4	B	5
•	Suellen de Fátima Natal Coelho	Professor	C	4	C	5
•	Tatiane Cristina de Proença	Professor	C	4	C	5
•	Vânia Bento Barros Ribeiro	Professor	C	4	C	5
•	Marcela dos Santos Imoto	Professor	C	6	C	7

Artigo 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII parte integrante da Lei nº 1653/2024 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 17 de Março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA

Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F05BFB1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 18/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2025

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademar Luiz Burckhardt**,** denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por seu Secretário, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CATANDUVAS**, com sede à Avenida dos Pioneiros, n.º 595, em Catanduvas-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.736.414/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste **é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R$ 145.376,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais)**, conforme listagem a seguir:

ITEM	PRODUTO	ID	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fruta Tipo: Abacate Breda, Apresentação: Natural	464372	Kg	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
2	Legume In Natura Tipo: Abobrinha De Pescoço / Menina	463751	Kg	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
3	Verdura In Natura Tipo: Acelga	463818	Kg	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	463832	Kg	700	R$ 15,00	R$ 10.500,00
5	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural	464380	Kg	1500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
6	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural	464381	Kg	1500	R$ 9,00	R$ 13.500,00
7	Banha De Origem Animal Nome: Banha De Origem Animal	17302	Kg	120	R$ 18,00	R$ 2.160,00
8	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	463753	Kg	300	R$ 2,80	R$ 840,00
9	Legume In Natura Tipo: Beterraba	463767	Kg	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
10	Biscoito Classificação: Doce, Características Adicionais: Sem Recheio, Aplicação: Alimentação Humana	323480	Kg	500	R$ 32,00	R$ 16.000,00
11	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum	463837	Kg	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
12	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural	463878	Kg	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura	463770	Kg	200	R$ 4,50	R$ 900,00
14	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	463778	Kg	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
15	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor	463831	Kg	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00
16	Verdura In Natura Tipo: Couve	463822	Kg	150	R$ 13,00	R$ 1.950,00
17	Bolo Alimentício Sabor: Cuca, Tipo: Sem Recheio	235770	Kg	600	R$ 22,00	R$ 13.200,00
18	Tipo de feijão: Feijão preto tipo 1 A GRANEL (OPERACÃO INTERNA) - 1KG	15121	Kg	350	R$ 7,40	R$ 2.590,00
19	Iogurte de frutas, embalados em sacos plásticos resistentes de 1000 gramas, sabores diversos feitos de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas.		L	1260	R$ 9,10	R$ 11.466,00
20	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural	464393	Kg	300	R$ 5,00	R$ 1.500,00
21	Fruta Tipo: Limão Cravo / Limão Caipira, Apresentação: natural	464399	Kg	100	R$ 3,50	R$ 350,00
22	Fruta Tipo: Limão Siciliano, Apresentação: Natural	464367	Kg	100	R$ 3,50	R$ 350,00
23	Macarrão Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete	459002	Kg	400	R$ 19,50	R$ 7.800,00
24	Legume Processado Tipo: Mandioca, Formato: Picado, Preparo: In Natura, Apresentação: Congelado	611978	Kg	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
25	Legume Em Conserva Tipo: Milho Verde	462824	Kg	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
26	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Caseiro	470690	Kg	650	R$ 20,00	R$ 13.000,00
27	Polpa De Fruta Tipo: Melão, Apresentação: Congelada	464463		125	R$ 25,00	R$ 3.125,00
28	Polpa De Fruta Tipo: Manga, Apresentação: Congelada	464475	Kg	125	R$ 25,00	R$ 3.125,00
29	Polpa De Fruta Tipo: Morango, Apresentação: Congelada		Kg	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
30	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural	464436	Kg	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
31	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	463839	Kg	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
32	Verdura In Natura Tipo: Salsinha, Apresentação: Natural, Adicional: Cortada, higienizada	615267	Kg	100	R$ 13,00	R$ 1.300,00
33	Legume In Natura Tipo: Tomate Salada	463806	Kg	400	R$ 4,80	R$ 1.920,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.12.306.1400.2.009.3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, fonte 000 e 1048, despesa 3159 e 3160.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;

d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a - Pela ocorrência de seu termo final;

b - por solicitação da **CONTRATADA**;

c - por acordo entre as partes;

d - Unilateral, pela **CONTRATANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 18 de março de 2025.

Municipio De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF 065.xxx.xxx-01

Associação Dos Agricultores Familiares De Catanduvas

JOÃO ANTONIO MADRUGA DA SILVA

CPF 336.xxx.xxx-20

DANIEL MASSAHARU ENOKIDA

Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:35257732

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 28.451.892/0001-66

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. Tamanhos 16 ao XG A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. Serão 6 modelos de camisetas para campanhas: gravidez na adolescência (22 unidades) discriminação racial (22 unidades) violência doméstica infantil (22 unidades) violência contra o idoso (22unidades) violência contra a mulher (130 unidades) dia da beleza (40 unidades)	258	16,99	4.383,42
2	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. (2 modelos de camisetas) Tamanhos adultos (P ao G4) e infantil (10 a 16) (uniforme SCFV)	400	16,99	6.796,00
3	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 2. (campanha Pestalozzi)	200	16,99	3.398,00
4	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 10. (campanha 18 de maio)	225	16,99	3.822,75
5	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. Camiseta no tamanho PP, P, M, G, GG e EX. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social.	85	16,99	1.444,15

	3 modelos: Cras (27 unidades) Conselho tutelar: (12 unidades) Secretaria: (46 unidades)			
VALOR TOTAL				**19.844,32**

EMPRESA: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 23.829.339/0001-09

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, gola polo, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. 2 modelos Secretaria de assistência- 25 Conselho tutelar-6	31	23,18	718,58
VALOR TOTAL				**718,58**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 18 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:245A0861

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.842.718/0001-84

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa	400	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA	79,56	**31.824,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 18 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E4A079CE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 19/2025 E CONTRATO Nº 20/2025.

CONTRATO Nº 19/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na Av. São Paulo, Nº 338, sala 01, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.451.892/0001-66, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Hélio Nojehovsi Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.136-x, e do CPF nº 060.xxx.xxx-08, residente e domiciliado a Av. São Paulo, Nº 338, fundos, bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 19.844,32 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. Tamanhos 16 ao XG A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. Serão 6 modelos de camisetas para campanhas: gravidez na adolescência (22 unidades) discriminação racial (22 unidades) violência doméstica infantil (22 unidades) violência contra o idoso (22unidades) violência contra a mulher (130 unidades) dia da beleza (40 unidades)	258	16,99	4.383,42
2	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. (2 modelos de camisetas) Tamanhos adultos (P ao G4) e infantil (10 a 16) (uniforme SCFV)	400	16,99	6.796,00
3	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 2. (campanha Pestalozzi)	200	16,99	3.398,00
4	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. Tamanhos adultos e infantil a partir do tam 10. (campanha 18 de maio)	225	16,99	3.822,75
5	Camiseta tecido Dry, manga curta, 100% poliéster 110gr, sublimação total da peça. Camiseta no tamanho PP, P, M, G, GG e EX. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. 3 modelos: Cras (27 unidades) Conselho tutelar: (12 unidades) Secretaria: (46 unidades)	85	16,99	1.444,15
VALOR TOTAL				**19.844,32**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogado o contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.12.01.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2880	3256
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2941	3257
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2840 2934	3258 3259
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2934	3260
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21095	3261

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 12 meses;

1 - O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega de cada pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de compras/pedido de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de março de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

T-Shirt Indústria e Comércio LTDA

HÉLIO NOJEHOVSI JUNIOR

Representante Legal

CPF: 060.xxx.xxx-08

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

CONTRATO Nº 20/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA**, estabelecida na Av. Genei Uehara, Nº 1263, bairro Residencial Nova Itália, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.829.339/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jeremias Perez Arlandis Sala, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 818xxx-3, e do CPF nº 009.xxx.xxx-10, residente e domiciliado a Av. Genei Uehara, Nº 1263, bairro Residencial Nova Itália, na cidade de Cianorte, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 6/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E CAMISETAS PARA AS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas para entrega, deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARAGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 718,58 (setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, gola polo, serigrafia na técnica de silkscreen frente, Costas e mangas. ARTE/DIAGRAMAÇÃO INCLUSOS. A empresa deverá desenvolver a arte a qual será aprovada pela Secretaria de assistência social. 2 modelos Secretaria de assistência- 25 Conselho tutelar-6	31	23,18	718,58
VALOR TOTAL				**718,58**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja prorrogado o contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após entrega, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal

c) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.09.08.243.12.01.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	1556
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2880	3256
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2941	3257
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2840 2934	3258 3259
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2934	3260
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21095	3261

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é de 12 meses;

1 - O Contrato poderá ser prorrogado, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por períodos iguais e sucessivos, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega de cada pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, a partir do recebimento da solicitação de compras/pedido de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa Pregoeira/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. A Pregoeira/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - A Pregoeira/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de março de 2025.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

Infiniti Empreendimentos LTDA

JEREMIAS PEREZ ARLANDIS SALA

Representante Legal

CPF: 009.xxx.xxx-10

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:6E55F243

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Ac. Plinio Arlindo de Nes, Nº 6911, sala 01, bairro Belvedere, na cidade de Chapecó, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 33.842.718/0001-84, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Gisele dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.xxx.480, e do CPF nº 037.xxx.xxx-02, residente e domiciliada a Rua Curitiba, Nº 541-D, apto º 201, Ed. Palermo, bairro Santa Maria, cidade de Chapecó, no Estado de

Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 7/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA PARA DISTRIBUIÇÃO PELOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.

PARÁGRAFO SETIMO - Todas as despesas de entrega e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.

PARÁGRAFO NONO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no edital**.**

PARÁGRAFO DÉCIMO – Para dirimir quaisquer dúvidas do produto, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 31.824,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa	400	Leite Integral UHT em embalagens longa vida: composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Cada 100g do produto contém cerca de 58 Kcal. O prazo de validade da embalagem fechada é de 180 dias. Apresentação líquida. Caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA	79,56	**31.824,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) após a entrega do produto, e mediante apresentação de nota fiscal

b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.

c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:

Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;

- Número e nome do banco;

- Número da agência;

- Número da conta corrente ou poupança;

- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21075	3276

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e

LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o tramite do processo licitatório, será elaborada a ata de registro de preços com validade para 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o pedido do executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Sueli Alves Garcia de Souza.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.

3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado aa agente de contratação/pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela agente de contratação/pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. A agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO – A agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 18 de março de 2025.

Município De Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito Municipal

CPF: 065.xxx.xxx-01

NSC Comércio De Alimentos LTDA

GISELE DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 037.xxx.xxx-02

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA

Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL

Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:97912871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Bianca Rosa dos Santos Américo, classificada em 652° posição, Deborah Costa Castilhano da Silva, classificada em 655° posição e Lucilaine Maiara dos Santos Batista, classificada em 665° posição;

II – Informar a Solicitação de Desistência das candidatas: Gabriela Salustiano Guarez, classificada em 654° posição e Viviane Bontorin Scremin, classificada em 670° posição;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Fernanda Soares de Lima, classificada em 640° posição, Patricia Stoco, classificada em 641° posição, Adrielle Amaral Nascimento, classificada em 643° posição, Wanessa Rodrigues Batista, classificada em 644° posição, Jaqueline Pedroso Almeida, classificada em 645° posição, Stefany Clarice Schumacker Bezerra, classificada em 646° posição, Vanessa da Silveira Bachmann, classificada em 647° posição, Luiz Fernando dos Santos, classificado em 649° posição, Barbara Alves Meira Goulart, classificada em 651° posição, Alexandre Donizethe Vale Rodrigues, classificado em 656° posição, Gabriele Finau dos Santos, classificada em 658° posição, Amanda dos Anjos Gato, classificada em 660° posição, Ketlyn de França Gomes Pereira, classificada em 663° posição e Maria Claudete da Costa, classificada em 668° posição;

IV – Convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo – PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, (**de 20 à 26 de março de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
671°	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	PROFESSOR - 20 HORAS
672°	TAINARA ESQUIVEL DAAMEN BRUNETTI	PROFESSOR - 20 HORAS
673°	CELIA DO ROCIO CHIMANSKI NATEL	PROFESSOR - 20 HORAS
676°	MILENA CRISTINE IANKE RODRIGUES MEGA	PROFESSOR - 20 HORAS
677°	FABIANA APARECIDA CALIXTO	PROFESSOR - 20 HORAS
678°	MARIA MARGARETE DE JESUS	PROFESSOR - 20 HORAS
679°	JOELMA FÁTIMA DE CARVALHO	PROFESSOR - 20 HORAS
680°	ADRIANA RITA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
681°	SERLY FÁTIMA DE MELLO	PROFESSOR - 20 HORAS
682°	GISELE NASCIMENTO BEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
683°	AGNES CASTRO MACHNICKI	PROFESSOR - 20 HORAS
684°	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	PROFESSOR - 20 HORAS
685°	LARISSA VERÔNICA DE MATOS BAPTISTELLA SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS
686°	POLIANA MARIA DEZAN	PROFESSOR - 20 HORAS
687°	DANIELE PANAX	PROFESSOR - 20 HORAS
688°	VALDERENE ESTEVAO DOS SANTOS XAVIER	PROFESSOR - 20 HORAS
689°	FRANCELI DE FRANÇA GLIR	PROFESSOR - 20 HORAS
690°	LUCIANA CRISTINA PUPO MARTINS	PROFESSOR - 20 HORAS
691°	FERNANDA MATHIAS SKAVROINSKI	PROFESSOR - 20 HORAS
692°	SIMONE ROSA DE FREITAS	PROFESSOR - 20 HORAS
693°	SINEIDE DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
694°	KARINA SILVA DE ASSIS MACEDO	PROFESSOR - 20 HORAS
695°	CAMILA TETER URBANO DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
696°	KECHYLLIN ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
697°	SHAIANE CRISTINE PIRES DE MORAES	PROFESSOR - 20 HORAS
698°	TAIANE LEUKUS	PROFESSOR - 20 HORAS
699°	DANIELA CRISTINA SOARES	PROFESSOR - 20 HORAS
700°	TASSILA SAMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
702°	THAYS LETICIA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
703°	JHEYSA GABRIELA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR - 20 HORAS
704°	JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
705°	PEDRO JORGE SANTOS DE LIMA	PROFESSOR - 20 HORAS

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:4F58980D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista dos candidatos: Carlos Rikelme dos Santos Reis, classificado em 426° posição e Evanilce Barroso Custódio dos Santos, classificada em 430° posição;

II – Informar a Inaptidão do candidato José Eduardo Ramos, classificado em 432° posição, no exame admissional, psicológico;

III – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Miryan Elisabeth Soares, classificada em 411° posição, André Andrey Souza Luz, classificado em 416° posição, Silvia Aparecida Bortolato, classificada em 418° posição, Ana Paula de Souza, classificada em 422° posição, Elisama Santos Alonso, classificada em 423° posição, Luzinete Teotonio da Silva, classificada em 905° - 43° Afro-brasileiro posição, Adalgise Sutil Gomes, classificada em 431° posição e Carulliny Francisco de Campos Lemiska, classificada em 422° posição;

IV – Em decorrência de vacâncias (exonerações) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
439°	SABRINA CALISTO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
440°	KARINE DA SILVA FERMINO DOS REIS	ASSISTENTE DE ALUNOS
441°	JHENIFFER CRISTINE ANDRADE	ASSISTENTE DE ALUNOS
442°	ALINE MONTEIRO RIBEIRO	ASSISTENTE DE ALUNOS
443°	OHANA SABATHINY DE CAMPOS COSTA	ASSISTENTE DE ALUNOS
444°	MARILDA CRISTIANE CORLLETTI	ASSISTENTE DE ALUNOS
445°	MARIA SOPHIA DE FRANÇA	ASSISTENTE DE ALUNOS
992° - 44° AFRO-BRASILEIRO	CLAUDIA DA SILVA LEITE	ASSISTENTE DE ALUNOS
446°	MARIANA VASCONSELOS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
447°	THAISSA FREITAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
448°	ODILIA GARCIA DE LIMA	ASSISTENTE DE ALUNOS
449°	ELISABETE DA SILVA SAMPAIO	ASSISTENTE DE ALUNOS
450°	PALOMA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ALUNOS
451°	PAOLA APARECIDA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
452°	THAINA DE LIMA BELEMER	ASSISTENTE DE ALUNOS
453°	KARIANE RODRIGUES AGIBERT	ASSISTENTE DE ALUNOS
454°	KAMILLY DE SOUZA DE ARRUDA	ASSISTENTE DE ALUNOS
1030° - 45° AFRO-BRASILEIRO	LAÍS MATIAS DE FREITAS	ASSISTENTE DE ALUNOS
455°	TIFFANY MILLENY DA SILVA MOREIRA	ASSISTENTE DE ALUNOS
456°	PAULO LAÉRCIO ROSSETTO	ASSISTENTE DE ALUNOS
457°	ANDERSON CORDEIRO DA CRUZ	ASSISTENTE DE ALUNOS
458°	ROSANA MOIA JESUINO PENTEADO	ASSISTENTE DE ALUNOS
459°	MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	ASSISTENTE DE ALUNOS
460°	LEONI DA COSTA PADILHA	ASSISTENTE DE ALUNOS

461°	EUNICE DO ROCIO DEBORTOLI	ASSISTENTE DE ALUNOS

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:F3D32F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista das candidatas: Jéssica dos Santos Luciano Karger, classificada em 962° posição, Hannah Karla Guebur Ferreira Rosenente, classificada em 966° posição, Jamyli Andrade Correa Ruzenente, classificada em 968° posição, Sidmara Cox Lemos, classificada em 969° posição, Sheila Gorski Boneti, classificada em 976° posição, Leila Keli Viturino Schuindt, classificada em 977° posição, Denise Cristina Pacheco, classificada em 983° posição, Ravanele Fernandes Rodrigues, classificada em 993° posição e Rosana Aparecida Garcia, classificada em 996° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Nathaly Antoniacomi, classificada em 804° posição, Patricia Gomes Vidal Correa, classificada em 963° posição, Tatiane Alencar Oliveira de Santana, classificada em 973° posição, Silvia Leticia Correa, classificada em 974° posição, Roberta Regina Chaves Veloso, classificada em 1114° - 96° Afro-brasileiro posição, Sarah Sottil da Silva, classificada em 982° posição, Carli Jaqueline Tavares da Silva, classificada em 986° posição, Joelmar Pires dos Santos, classificado em 987° posição, Duilio Queiroz de Almeida, classificado em 988° posição, Gracyelle dos Santos Morais, classificada em 990° posição, Glaucia Otto, classificada em 992° posição, Cassia Izaura Milinski, classificada em 994° posição, Lessana Milani, classificada em 995° posição, Thaiane Cristina da Silva, classificada em 997° posição, Cristiane Aparecida Firmino, classificada em 1000° posição e Renata Cavalheiro, classificada em 1002° posição;

III – Em decorrência de vacâncias (exonerações, aposentadorias e óbitos) de servidores, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 20 de março a 02 de abril de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1004°	SHEILA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
1005°	THAYNA ALANY DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1006°	SOLANGE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR – 20 HORAS
1007°	ANA PAULA CORREIA	PROFESSOR – 20 HORAS
1009°	REGINA MENDES MULLER NARCISO	PROFESSOR – 20 HORAS

1010°	ELIANA ROCHA	PROFESSOR – 20 HORAS
1011°	LUCIANA BRANDÃO MARQUES PINHEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
1119° - 98° AFRO-BRASILEIRO	CARLA ROBERTA DE ANDRADE	PROFESSOR – 20 HORAS
1012°	DANIELE BELO RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
1013°	DAIANE BARROS CASSAL KRASNIK	PROFESSOR – 20 HORAS
1014°	IVETE CHEMIM STRAPASSON	PROFESSOR – 20 HORAS
1015°	VANIA MATILDE AMORIM MULLER	PROFESSOR – 20 HORAS
1016°	JOSÉLIA DA SILVA CÂNDIDO	PROFESSOR – 20 HORAS
1018°	OZANI BUZINARI	PROFESSOR – 20 HORAS
1019°	LILIAN TOSTA SOARES DE FARIA	PROFESSOR – 20 HORAS
1020°	MAYARA ALESSANDRA CHRISSANTE	PROFESSOR – 20 HORAS
1021°	KELLY SCHUEBEL DE SOUSA	PROFESSOR – 20 HORAS
99° AFRO -BRASILEIRO	MICHELE MARI DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
1022°	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
1023°	RAQUEL MACHADO DE LIMA DARODDA	PROFESSOR – 20 HORAS
1024°	PAULO DOUGLAS DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1025°	CAMILA DE FÁTIMA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1026°	DAVID DAL SANTO	PROFESSOR – 20 HORAS
1027°	MARLENE DA SILVA ORNELA	PROFESSOR – 20 HORAS
1028°	VIVIANA FERREIRA FROES	PROFESSOR – 20 HORAS
1029°	CAMILA BARBOSA TAQUETTI	PROFESSOR – 20 HORAS
1030°	ALEXANDRE DONIZETHE VALE RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
1128° - 100 AFRO-BRASILEIRO	VERGILIA DE CARVALHO GONÇALVES	PROFESSOR – 20 HORAS
1032°	KARITTA JAQUELLINE MORETT	PROFESSOR – 20 HORAS
1033°	EMANOELE AMANDA DA CRUZ	PROFESSOR – 20 HORAS
1034°	ANDRELINE GRACIEMA VENTURA	PROFESSOR – 20 HORAS
1035°	CÍNTIA BRAGA DUARTE	PROFESSOR – 20 HORAS
1036°	SIDNEI TEREZINHA RAYSEL NEVES SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
1037°	AMANDA CAMPOZANO DE LIMA CALIXTRO	PROFESSOR – 20 HORAS
1038°	ANA PAULA TRAGUETTA	PROFESSOR – 20 HORAS
1039°	ANA PAULA SILVA GOMES	PROFESSOR – 20 HORAS
1040°	MAIRA ROSENENTE TAVERNA	PROFESSOR – 20 HORAS
101° AFRO-BRASILEIRO	DEIZIANE SENA DE OLIVEIRA DE MATTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1041°	NILZA APARECIDA CORRÊA	PROFESSOR – 20 HORAS
1042°	CLAUDETE VENTURA	PROFESSOR – 20 HORAS
1043°	ADRIANA DA SILVEIRA DE FRANÇA SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1044°	NICOLE SOCHER MULEK	PROFESSOR – 20 HORAS
1045°	BEATRIZ APARECIDA MARÇAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
1046°	MARIANE ANTUNES ALVES CARNEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
1047°	JANE MARIA DE OLIVEIRA BANUTH	PROFESSOR – 20 HORAS
1048°	OSIELI RIBEIRO	PROFESSOR – 20 HORAS
1049°	CATIANE ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR – 20 HORAS
102° AFRO-BRASILEIRO	ANA PAULA GONÇALVES TEIXEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
1050°	FRANCIELLY DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
1053°	ELIANE ARAUJO COSTA	PROFESSOR – 20 HORAS
1054°	BEATRIZ GOULART CHIMOIA	PROFESSOR – 20 HORAS
1055°	CLAUDETE SOUZA DO AMARAL	PROFESSOR – 20 HORAS
1056°	ANA LÉIA CORDEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1057°	VANDERLEIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR – 20 HORAS
1058°	JAQUELINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
1059°	ROSENI CRISTINA DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1061°	KAROLINE FREITAS MANSUR	PROFESSOR – 20 HORAS
1062°	PRISCILA KELLY PONCIO DE CAMPOS	PROFESSOR – 20 HORAS
103° AFRO-BRASILEIRO	ALINE DE FÁTIMA MARTINS NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR – 20 HORAS
1063°	KATARINA KOVACS DE CARVALHO	PROFESSOR – 20 HORAS
1064°	GABRIELA REGINA GODINHO RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
1065°	MEIRI JESUS DOS SANTOS CAMARGO	PROFESSOR – 20 HORAS
1066°	CLAUDIA APARECIDA MARTINS KOCHAN	PROFESSOR – 20 HORAS
1067°	BIANCA DE FÁTIMA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS
1068°	TATIANI RIBEIRO DE PAULA	PROFESSOR – 20 HORAS
1069°	MAYARA FREITAS MIGUEL	PROFESSOR – 20 HORAS
1070°	KELLY CRISTINA LUIZ	PROFESSOR – 20 HORAS
1071°	DAIANA SENEN RODRIGUES	PROFESSOR – 20 HORAS
104° AFRO-BRASILEIRO	ELIETE SILVA XAVIER DOS SANTOS	PROFESSOR – 20 HORAS
1072°	MARIA ODETE DA SILVA	PROFESSOR – 20 HORAS

Colombo, 18 de março de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:1FB15FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

DATA: 24/02/25 ABERTURA: 17/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	500,00	50.000,00
1	2	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	577,00	173.100,00
1	3	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	530,00	53.000,00
1	4	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	350,00	10.500,00
1	5	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	55,00	11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				297.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	48.627.470/0001-06	297.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI

Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO

Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO

Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2025

DATA: 24/02/25 ABERTURA: 17/03/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONCRETO USINADO.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	500,00	50.000,00
1	2	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	577,00	173.100,00
1	3	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	530,00	53.000,00
1	4	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	350,00	10.500,00
1	5	CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	55,00	11.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				297.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
CONCRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA	48.627.470/0001-06	297.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 297.600,00 (duzentos e noventa e sete mil e seiscentos reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 18 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:ADE609AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2024

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE				
Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)

RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.755.000,00	1.755.000,00	1.593.568,08	-161.431,92
TOTAL (V) = (III + IV)	1.755.000,00	1.755.000,00	1.593.568,08	-161.431,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.705.000,00	1.640.000,00	1.485.586,29	1.485.586,29	1.485.586,29	154.413,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.465.000,00	1.420.200,00	1.314.631,92	1.314.631,92	1.314.631,92	105.568,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.000,00	219.800,00	170.954,37	170.954,37	170.954,37	48.845,63
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	115.000,00	107.981,79	107.981,79	107.981,79	7.018,21
INVESTIMENTOS	50.000,00	115.000,00	107.981,79	107.981,79	107.981,79	7.018,21
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.755.000,00	1.755.000,00	1.593.568,08	1.593.568,08	1.593.568,08	161.431,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.755.000,00	1.755.000,00	1.593.568,08	1.593.568,08	1.593.568,08	161.431,92
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.755.000,00	1.755.000,00	1.593.568,08	1.593.568,08	1.593.568,08	161.431,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO	***MARINALDO GONCALVES DA LUZ***
Contador	Presidente
SALETE LUCIO DA COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6A9BCFF3

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL ANO BASE 2024 - ANEXO 14

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12			
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**195.830,86**	**87.849,07**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			

Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	195.830,86	87.849,07	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	113.131,69	97.631,69	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-9.782,62	-9.782,62			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	92.481,79	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	195.830,86	87.849,07
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	107.981,79	0,00
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	87.849,07	87.849,07
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**195.830,86**	**87.849,07**
TOTAL	**195.830,86**	**87.849,07**	**TOTAL**	**195.830,86**	**87.849,07**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	195.830,86	87.849,07	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**195.830,86**	**87.849,07**
Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. 0,00		0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**	
501 - Outros Recursos Não Vinculados			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Município

O Município de Diamante D'Oeste, situado no Estado do Paraná, conta atualmente com uma população, estimada pelo IBGE, de 4.557 habitantes, apresenta

um baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,644, um médio Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) de 0,7204 está situado à 576,70 km da capital Curitiba, possui uma extensão territorial total de 311,399 km².

O município apresenta uma situação atípica para a região, pois conta com duas aldeias indígenas e um assentamento.

Maiores informações municipais podem consulte o caderno estatístico do IPARDES pela página http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85896.

2 - Ativo Circulante - Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda. O item citado não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O item não apresenta valor, com o saldo financeiro e os rendimentos de aplicações financeiras no final do exercício contábil, sendo devolvido para o poder Executivo Municipal

4 - Demais créditos e valores a curto prazo: O ítem não apresenta valor, sem saldo financeiro no final do exercício.

5 - Ativo não Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda. O item citado teve um aumento de R$107.981,79 em relação ao exercício anterior, sendo reflexo dos resultados positivos do Ativo Imobilizado. A origem deste aumento é a aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal, oriundos da dispensa de licitação nº03/2024, Valor: R$92.481,79 - Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste e a dispensa de licitação nº. 09/2024, no Valor de: R$15.500,00 - Mesa do plenário e Tribuna elevada.

6 - Passivo circulante - Contempla as obrigações que não foram pagas durante o ano corrente. Sendo que todas as obrigações, encargos e fornecedores foram totalmente pagos durante o exercício contábil.

7 - O Patrimônio Líquido do Legislativo Municipal teve um aumento de R$107.981,79 em relação ao exercício anterior, sendo reflexo dos resultados positivos do Ativo Imobilizado. A origem deste aumento é a aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal, oriundos da dispensa de licitação nº03/2024, Valor: R$92.481,79 - Reforma do Plenário da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste e a dispensa de licitação nº. 09/2024, no Valor de: R$15.500,00 - Mesa do plenário e Tribuna elevada

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO

Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F4BA662A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANO BASE 2024- ANEXO 15

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.755.000,00**	**1.549.999,93**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.755.000,00	1.549.999,93
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.755.000,00	1.549.999,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.647.018,21**	**1.549.999,93**
PESSOAL E ENCARGOS		1.314.631,92	1.196.624,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.095.203,71	994.946,77
ENCARGOS PATRONAIS		219.428,21	201.678,18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		146.303,82	186.881,50
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		35.375,20	36.200,77
SERVIÇOS		110.928,62	150.680,73
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		24.650,55	26.018,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		24.650,55	26.018,73
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		161.431,92	140.474,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		161.431,92	140.474,75
Resultado Patrimonial Do Período		**107.981,79**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		107.981,79	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

NILSON SEVERINO DO NASCIMENTO

Contador

MARINALDO GONCALVES DA LUZ

Presidente

SALETE LUCIO DA COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2BC40E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.186.000,00	1.186.000,00	5.527,73	0,47	5.527,73	0,47	1.180.472,27
RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	5.527,73	0,50	5.527,73	0,50	1.110.472,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	640,82	0,00	640,82	0,00	(640,82)
IMPOSTOS	0,00	0,00	640,82	0,00	640,82	0,00	(640,82)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	396,66	0,00	396,66	0,00	(396,66)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	396,66	0,00	396,66	0,00	(396,66)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	4.490,25	0,40	4.490,25	0,40	1.111.509,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.116.000,00	1.116.000,00	4.490,25	0,40	4.490,25	0,40	1.111.509,75
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.186.000,00	1.186.000,00	5.527,73	0,47	5.527,73	0,47	1.180.472,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.186.000,00	1.186.000,00	5.527,73	0,47	5.527,73	0,47	1.180.472,27
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	8.186,51	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.186.000,00	1.186.000,00	5.527,73	0,47	5.527,73	0,47	1.180.472,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:30D6B2F2

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24
DESPESAS CORRENTES	1.098.000,00	1.098.000,00	13.714,24	13.714,24	1.084.285,76	13.714,24	13.714,24	1.084.285,76	13.714,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00	0,00	345.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	753.000,00	753.000,00	13.714,24	13.714,24	739.285,76	13.714,24	13.714,24	739.285,76	13.714,24
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.186.000,00	1.186.000,00	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.186.000,00	1.186.000,00	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.186.000,00	1.186.000,00	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24	13.714,24	1.172.285,76	13.714,24

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:4AAE6665

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.186.000,00	1.186.000,00	13.714,24	13.714,24	100,00	1.172.285,76	13.714,24	13.714,24	100,00	1.172.285,76
ADMINISTRAÇÃO	1.028.000,00	1.028.000,00	13.714,24	13.714,24	100,00	1.014.285,76	13.714,24	13.714,24	100,00	1.014.285,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.028.000,00	1.028.000,00	13.714,24	13.714,24	100,00	1.014.285,76	13.714,24	13.714,24	100,00	1.014.285,76
TRANSPORTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TRANSPORTE AÉREO	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.186.000,00	1.186.000,00	13.714,24	13.714,24	100,00	1.172.285,76	13.714,24	13.714,24	100,00	1.172.285,76

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:5DB403B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22009/2025

DECRETO Nº 22009/2025

Altera o Decreto n.º 20760/2024 para incluir nova empresa no rol de estabelecimentos credenciados como posto de vendas do Cartão Estar em Dois Vizinhos/PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Incluir a empresa Allan L. Costa Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.588.016/0001-06, localizada na Av. Rio Grande do Sul, n° 206, Centro, no rol de estabelecimentos credenciados como postos de vendas do Cartão Estar em Dois Vizinhos/PR, previsto no art. 1º do Decreto n.º 19761/2023, que passa a conter as seguintes empresas:

NOME DA EMPRESA	ENDEREÇO	CNPJ
Rede Óptica Ltda.	Av. Rio Grande do Sul, nº 227	78.577.277/0001-79
Marcel F. Favin e Cia Ltda.	Av. Rio Grande do Sul, nº 239	04.866.308/0001-75
Vitrine Store Modas	Av. Rio Grande do Sul, nº 250	22.961.348/0001-88
Foks Print Cartuchos	Av. Rio Grande do Sul, nº 337	07.337.560/0001-85
Antônio de Souza	Av. Rio Grande do Sul, nº 357	20.915.275/0001-62
Léo J. G. da Silva	Av. Rio Grande do Sul, nº 388	34.628.987/0001-05
Relojoaria e Ótica Provin	Travessa Arnaldo Busato, nº 102	03.334.795/0001-62
Dal Molin e Cia Ltda.	Travessa Arnaldo Busato, nº 150	80.588.213/0001-15
Decafé Cafeteria e Restaurante	Rua 28 de Novembro, nº 26	28.254.061/0001-02
Pin Com. Art. Esportivos Ltda.	Rua 28 de Novembro, nº 40	09.527.806/0001-07
Drogarias Ultra Popular	Rua 28 de Novembro, nº 115	07.432.194/0002-24
Ks Modas 10 e 20	Rua 28 de Novembro, nº 121	11.284.893/0001-60
Rei das Tintas	Rua 28 de Novembro, nº 268	81.497.786/0001-04
Empório Livraria e Papelaria	Rua 28 de Novembro, nº 293	79.148.433/0001-49
Solange de Azevedo Hablich – ME	Rua Castro Alves, nº 121	17.489.703/0001-28
Gado Comercial Agropecuária Ltda	Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 392	15.225.075/0001-48
Rodrigo Magazine	Rua 7 de Setembro, nº 48	79.050.597/0001-39
Talau Celulares	Rua 7 de Setembro, nº 70	32.652.930/0001-16
Livraria Plasticolar	Rua 7 de Setembro, nº 222	79.098.323/0001-10
Curt Papo Lanchonete	Rua 7 de Setembro, nº 241	10.694.634/0001-45
Silva e Boligon Ótica Ltda	Rua 7 de Setembro, nº 261	34.758.450/0001-60
Wizard Dois Vizinhos	Rua 7 de Setembro, nº 557	07.954.289/0001-27
Francislainy Squena	Rua do Comércio, nº 715	32.028.667/0001-99
Magirus Embalagens	Rua João Dalpasquale, nº 450	29.306.965/0001-99
Purific Dois Vizinhos	Rua João Dalpasquale, nº 304	31.525.846/0001-79
Zambiazi e Marostica Ltda	Rua João Dalpasquale, n.º 304, sala 07	09.120.714/0001-08
Criativa Aviamentos	Rua Wenceslau Braz, nº 410	28.513.865/0001-70
Import DV Ltda	Rua Sete de Setembro, nº 225	50.564.651/0001-82
Indianara Carniel da Silva Ltda	Rua Sete de Setembro, nº 262	37.028.312/0001-13
Allan L. Costa Ltda	**Av. Rio Grande do Sul, nº 206**	**07.588.016/0001-06**
R. Marcon & Cia Ltda	**Rua 28 de Novembro, n° 99**	**79.043.576/0001-96**
Mega Casa e Materiais de Construção Ltda	**Rua Sete de Setembro, n° 420**	**54.738.362/0001-03**
Cenci Informática Ltda	**Av. Rio Grande do Sul, n° 310**	**02.583.370/0001-24**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3668DF17

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2850/2025

LEI Nº 2850/2025

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos, cria cargos comissionados, função gratificada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acresce ao art. 81 da Lei Municipal nº 1666/2011 a seguinte redação:

"Art. 81(...) Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Assessor(a) do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura; Coordenador(a) de projetos de engenharia;"

Art. 2º Ao cargo comissionado de *Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura*, compete:

Escolaridade: Graduação em Engenharia Civil.

- Planejar, coordenar e controlar projetos e programas de infraestrutura urbana e rural;

- Elaborar projetos de edificações e urbanização;

- Controlar, coordenar e participar de programas e projetos para melhoria da infraestrutura municipal;

- Viabilizar a captação de recursos junto aos Órgãos Federais e Estaduais, também com a iniciativa privada, visando à celebração de convênios e contratos de repasse;

- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 3º Ao cargo comissionado de *Assessor(a) do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura*, compete:

Escolaridade: Graduação em Engenharia Civil.

- Auxiliar no planejamento, coordenação, implementação, acompanhamento, supervisão e orientação no âmbito dos projetos a serem feitos;

- Auxiliar na identificação das necessidades e promover o desenvolvimento de estudos para a melhoria da infraestrutura Municipal, compreendendo as atividades necessárias para sua execução e implementação;

- Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º Ao cargo Comissionado de *Coordenador(a) de projetos de engenharia*, compete:

Escolaridade: Graduação em Engenharia Civil

- Gerir projetos de engenharia, desde a concepção até a conclusão;

- Analisar a viabilidade de projetos em sua área;

- Elaborar orçamentos e cronogramas;

- Acompanhar a execução de projetos em sua área de atuação;

- Elaborar especificações técnicas;

- Executar atribuições afins, que forem delegadas.

Art. 5º Acresce ao Art. 13-A a seguinte função gratificada:

"Art. 13-A (...) Coordenador de fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal;"

Art. 6º Ao servidor na Função Gratificada de *Coordenador(a) de fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal*, compete:

- Planejar, coordenar, implementar, acompanhar e supervisionar projetos de arquitetura e engenharia;

- Elaborar projetos, especificações e estudos para construção, conservação, manutenção e reforma, viabilizando a melhoria na infraestrutura Municipal;

- Fiscalizar a execução de atividades de empresas contratadas;

- Gerenciar e compatibilizar interferências entre projetos da sua área de atuação;

- Integrar as soluções de projetos de infraestrutura;

- Demais atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 7º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Assessores Diretos, da Lei Municipal nº 1666/2011, passa a ter a seguinte redação:

ASSESSORES DIRETOS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Chefe de Gabinete	C-0	10.972,32
01	Chefe da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas	C-0	10.972,32
01	**Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura**	**C-0**	**10.972,32**
01	Procurador-Geral do Município	C-1	8.593,04
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	6.569,39
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.161,54
03	Assessor Financeiro	C-3	5.161,54

01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3	5.161,54
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	4.827,63
02	Assessor de Gabinete	C-5	3.416,63
01	Assessor da Procuradoria-Geral do Município	C-5	3.416,63
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	2.930,71

Art. 8º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – FUNÇÕES GRATIFICADAS: Para cargos de provimento efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 6º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	**Coordenador(a) de fiscalização de projetos de engenharia e infraestrutura Municipal**	**GC**	**6.823,33**
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esportes	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	Coordenador(a) Municipal de Frota	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de periodontia**	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de cirurgia e traumatologia oral menor**	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de endodontia**	G	2.880,96
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de atendimentos a pacientes especiais**	G	2.880,96
01	Procurador-Geral Adjunto	G	2.880,96
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.274,45
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Assistente do Coordenador de Odontologia	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
04	Responsável pelos Serviços Gerais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.290,64
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade e Patrimônio da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64

01	Coordenador de Programas Especiais de Saúde	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Serviços de Enfermagem	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Coordenação Médica	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
10	Responsável Pelos Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85
	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

Art. 9º A tabela prevista no ANEXO I - SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS - I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Cargos de Provimento em Comissão, Departamentos/Coordenadorias, da Lei Municipal nº 1666/2011, constante no art. 5º da Lei Municipal nº 2616/2022, passa a ter a seguinte redação:

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Ensino	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Esportes	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.569,39
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.569,39
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	6.569,39
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.569,39
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.569,39
01	Diretor(a) do Departamento de Lazer	C-2	6.569,39
01	Coordenador(a) de Treinamento de Esportes	C-2	6.569,39
01	Diretor(a) do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.569,39
01	Diretor(a) do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.569,39
01	Coordenador(a) Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.569,39
01	**Assessor(a) do Chefe de planejamento de projetos de engenharia e infraestrutura**	**C-2**	**6.569,39**
01	**Coordenador(a) de projetos de engenharia**	**C-2**	**6.569,39**
01	Assessor(a) de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-3	5.161,54
01	Coordenador(a) Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo – PROCON	C-3	5.161,54
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	4.827,63
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas	C-4	4.827,63
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-5	3.416,63
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Redes e Computadores e Comunicações	C-5	3.416,63
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.416,63
03	Assessor(a) de Departamento	C-5	3.416,63

Art. 10. As despesas criadas pelas alterações efetivadas por essa lei serão custeadas por conta de dotação orçamentária própria, ou, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92EE9C26

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2852/2025

LEI Nº 2852/2025

Concede ganho real e reposição salarial aos servidores públicos municipais de Dois Vizinhos.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um ganho real de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) e também a repor as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, apuradas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) no percentual de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), totalizando um reajuste total de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) incidente sobre os vencimentos, proventos e pensões pagos aos servidores públicos municipais, aposentados, pensionistas e Conselheiros Tutelares, regidos pela Lei Municipal 1.666/2011 e suas alterações.

Art. 2º Por esta Lei, ficam zeradas todas as perdas inflacionárias havidas até o mês de fevereiro do ano de 2025.

Art. 3º O reajuste de que trata a presente Lei não se aplica aos profissionais do magistério regidos pela Lei Municipal 1.416/2008, que possuem plano de cargos, carreira e remuneração específico e cujos vencimentos já receberam revisão geral anual por meio da Lei Municipal 2.826/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS

SERVIDORES ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

Nível	Vencimentos (R$)	Nível	Vencimentos (R$)
NI – 01	1.739,71	**NI – 41**	7.298,83
NI – 02	1.803,23	**NI – 42**	7.565,19
NI – 03	1.869,01	**NI – 43**	7.841,40
NI – 04	1.937,27	**NI – 44**	8.127,57
NI – 05	2.007,96	**NI – 45**	8.424,25
NI - 06	2.081,28	**NI – 46**	8.731,72
NI – 07	2.157,26	**NI – 47**	9.050,44
NI – 08	2.235,95	**NI – 48**	9.380,79
NI – 09	2.317,57	**NI – 49**	9.723,15
NI – 10	2.402,22	**NI – 50**	10.078,09
NI – 11	2.489,84	**NI – 51**	10.445,91
NI – 12	2.580,72	**NI – 52**	10.827,20
NI – 13	2.674,90	**NI – 53**	11.222,38
NI – 14	2.772,56	**NI – 54**	11.632,02
NI – 15	2.873,77	**NI – 55**	12.056,57
NI – 16	2.978,64	**NI – 56**	12.496,64
NI – 17	3.087,37	**NI – 57**	12.952,77
NI – 18	3.200,08	**NI – 58**	13.425,59
NI – 19	3.316,85	**NI – 59**	13.915,59
NI – 20	3.437,92	**NI – 60**	14.423,47
NI – 21	3.563,40	**NI – 61**	14.949,96
NI – 22	3.693,50	**NI – 62**	15.495,64
NI – 23	3.828,31	**NI – 63**	16.061,21
NI – 24	3.968,04	**NI – 64**	16.647,48
NI – 25	4.112,84	**NI – 65**	17.255,10
NI – 26	4.262,95	**NI – 66**	17.884,91
NI – 27	4.418,59	**NI – 67**	18.537,71
NI – 28	4.579,83	**NI – 68**	19.214,31
NI – 29	4.747,03	**NI – 69**	19.915,66
NI – 30	4.920,28	**NI – 70**	20.642,59
NI – 31	5.099,88	**NI – 71**	21.396,03
NI – 32	5.286,01	**NI – 72**	22.176,99
NI – 33	5.478,97	**NI – 73**	22.986,42
NI – 34	5.678,95	**NI – 74**	23.825,44
NI – 35	5.886,24	**NI – 75**	24.695,10
NI – 36	6.101,09	**NI – 76**	25.596,43
NI – 37	6.323,79	**NI – 77**	26.530,71
NI – 38	6.554,60	**NI – 78**	27.499,04
NI – 39	6.793,83	**NI – 79**	28.502,84
NI – 40	7.041,84	**NI – 80**	29.543,16

TABELA DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSORES DIRETOS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	**Chefe de Gabinete**	C-0	11.660,28
01	**Chefe da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas**	C-0	11.660,28
01	Procurador-Geral do Município	C-1	9.131,82
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno	C-2	6.981,29
02	Assessor de Comunicação Social e Marketing	C-3	5.485,17
03	Assessor Financeiro	C-3	5.485,17
01	Assessor da Coordenadoria do CREAS	C-3	5.485,17
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	C-4	5.130,32
02	Assessor de Gabinete	C-5	3.630,85
01	Assessor da Procuradoria-Geral do Município	C-5	3.630,85
01	Assessor do Departamento de Habitação	C-6	3.114,47

DEPARTAMENTOS/COORDENADORIAS			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	C-2	6.981,29

01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Esporte	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Lazer	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Cultura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Saúde	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Odontologia	C-2	6.981,29
02	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	C-2	6.981,29
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Administração	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Finanças	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Compras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Licitações	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Obras	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Interior	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Comunicação Social e Marketing	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Turismo e Eventos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Habitação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	C-2	6.981,29
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	C-2	6.981,29
01	Coordenador de Treinamento de Esportes	C-2	6.981,29
01	Coordenador Geral de Manutenção Predial e Equipamentos de Saúde	C-2	6.981,29
01	Assessor de Projetos Hídricos e Meio Ambiente	C-3	5.485,17
01	Coordenador Especial de Atendimento à População nas Relações de Consumo - PROCON	C-3	5.485,17
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	C-4	5.130,32
01	Assessor em Assuntos Administrativos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Eventos	C-4	5.130,32
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	C-4	3.630,85
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	C-5	3.630,85
01	Agente de Desenvolvimento	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Redes de Computadores e Comunicações	C-5	3.630,85
01	Coordenador de Suporte e Manutenção de Sistemas da Informação	C-5	3.630,85
01	Assessor de Turismo	C-5	3.630,85
03	Assessor de Departamento	C-5	3.630,85

FUNÇÕES GRATIFICADAS

PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

FUNÇÕES GRATIFICADAS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº. de cargos	**Denominação**	**Nível**	**Valor**
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	7.251,15
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	5.190,79
05	Gestor de Secretaria	GS	4.560,47
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	4.028,41
01	Diretor do Departamento de Fomento, Desenvolvimento Cientifico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	4.028,41
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Esporte	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	4.028,42

01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	4.028,42
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal de Frota	GD	4.028,42
01	Coordenador Municipal dos Serviços de ITR	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental	GD	4.028,42
01	Diretor do Departamento deRegulação,Controle,AvaliaçãoeAuditoriada Secretaria de Saúde	GD	4.028,42
01	DiretordoDepartamentodeTecnologiadaInformação	GD	4.028,42
01	Coordenador de Projetos e Contratos	GD	4.028,42
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	3.061,60
01	**Cirurgião Dentista com Habilidade na área de Periodontia**	G	3.061,60
01	**Cirurgião Dentista com habilidade na área de Cirurgia e Traumatologia Oral Menor**	G	3.061,60
01	**Cirurgião Dentista com Habilidade na área de Endodontia**	G	3.061,60
01	**Cirurgião Dentista com Habilidade na área de Atendimentos a Pacientes Especiais**	G	3.061,60
01	Procurador-Geral Adjunto	G	3.061,60
02	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	3.061,60
01	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	3.061,60
01	Coordenação do Centro de Especialidades Municipal	G	3.061,60
01	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA)	G	3.061,60
01	Coordenação Médica - Atenção Primária	G	3.061,60
01	Coordenador de Recursos Humanos	G	3.061,60
01	Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio	G	3.061,60
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.417,06
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.417,06
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar;	G-0	2.417,06
01	Advogado Assistente do (a) Responsável pela Procuradoria Jurídica	G-0	2.417,06
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.417,06
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.417,06
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.371,56
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.371,56
01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.371,56
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.371,56
01	Coordenador de Fiscalização e Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.371,56
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.371,56
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.371,56
20	Assistente Administrativo	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	G-1	1.371,56
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.371,56
05	Responsável Transporte	G-1	1.371,56
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.371,56
01	Assessor do Diretor do Departamento de Trânsito	G-1	1.371,56
03	Assistente do Departamento de regulação, Controle, Avaliação e auditoria em Saúde	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Assistência Farmacêutica	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	G-1	1.371,56
01	Coordenação do Setor de Controle a Endemias	G-1	1.371,56
01	Coordenador da Educação Especial	G-1	1.371,56
01	Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária	G-1	1.371,56
01	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	G-1	1.371,56
10	Responsável pelo Serviços de Operação de Trânsito	G-1	1.371,56
01	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	G-1	1.371,56
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.142,74
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.142,74
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	952,23
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar – JSM	G-3	952,23
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	952,23
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	952,23
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	952,23
01	Responsável Motorista Administração	G-3	952,23
	Agente de Contratação		2.809,79

	Pregoeiro		2.692,72
	Comissão de Contratação		2.341,49
	Membro da Equipe de Apoio		2.341,49

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS ELETIVOS

Especificação	**Símbolo**	
Conselheiro Tutelar	EL	5.470,78

CARGO DE NATUREZA CELETISTA (CLT)

Especificação	**Símbolo**	
Mãe Social	SAL660	2.772,53

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F887D66B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Neri Machado
Matrícula Funcional	20427-1
Função	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Representante do Município na Conferência Estadual do Meio Ambiente
Período	11, 12, 13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.857,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação em megaevento de Saúde Pública, com a participação do Governador Ratinho Jr onde será anunciado recursos para os Municípios
Período	12, 13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.226,73 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto

Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação em megaevento de Saúde Pública, com a participação do Governador Ratinho Jr onde será anunciado recursos para os Municípios
Período	12, 13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.666,54 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participação em megaevento de Saúde Pública, com a participação do Governador Ratinho Jr onde será anunciado recursos para os Municípios
Período	12, 13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.076,30 (um mil, setenta e seis reais e trinta centavos)

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Dep. Adão Litro, Assembléia Legislativa, PARANACIDADE e Evento na Secretaria de Planejamento como o Governador do Estado.
Período	09, 10, 11 e 12/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.857,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Nome do servidor	Juscelino Thomazi
Matrícula Funcional	18757-1
Função	Engenheiro Civil
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Dep. Adão Litro, Assembléia Legislativa, PARANACIDADE e Evento na Secretaria de Planejamento como o Governador do Estado.
Período	09, 10, 11 e 12/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.157,28 (um mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na SEDU, com o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família, na Assembléia Legislativa com o Deputado Adão Litro e Matheus Maria.
Período	09, 10 e 11/03/2025
Valor das diárias	R$ 2.083,18 (dois mil, oitenta e três reais e dezoito centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na SEDU, com o Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família, na Assembléia Legislativa com o Deputado Adão Litro e Matheus Maria.
Período	09, 10 e 11/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda com a Secretária de Estado Leandre Dalponte, reunião na Cohapar e agenda no Gabinete de Deputado
Período	16, 17 e 18/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.354,05 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda com a Secretária de Estado Leandre Dalponte, reunião na Cohapar e agenda no Gabinete de Deputado

Período	16, 17 e 18/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.168,88 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
Origem da viagem	Foz do Iguaçu
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógico com Municípios
Período	18, 19, 20 e 21/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.793,81 (um mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1 e 17798-2
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Foz do Iguaçu
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógico com Municípios
Período	18, 19, 20 e 21/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.562,37 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Sirlene Pereira Rosa
Matrícula Funcional	17560-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Foz do Iguaçu
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógico com Municípios
Período	18, 19, 20 e 21/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.562,37 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Catiane Aparecida Soares de Morais
Matrícula Funcional	18763-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Seminário de Cooperação Pedagógico com Municípios
Período	18, 19, 20 e 21/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.116,78 (um mil, cento e dezesseis reais e setenta e oito centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar jovens até o 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizada (Quartel)
Período	07/03/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Jorge D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição
Data	07 e 08/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para participar do Verão Capanema
Período	08 e 09/03/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campinas – SP
Objetivo da viagem	Participação no Seminário Nacional de Formação Esportiva do Comitê Brasileiro de Clubes CBC.
Período	11, 12 e 13/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil e treze reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Daniel Stopassoli
Matrícula Funcional	11843-1 e 20181-1
Função	Professor de Educação Física
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Campinas – SP
Objetivo da viagem	Participação no Seminário Nacional de Formação Esportiva do Comitê Brasileiro de Clubes CBC.
Período	11, 12 e 13/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil e treze reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller
Matrícula Funcional	18326-1
Função	Diretora do Departamento de Cultura
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Francisco Beltrão
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Participação em reunião no Núcleo Regional de Cultura e na AMSOP.
Período	25/02/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Pâmela Fernanda da Silva
Matrícula Funcional	18059-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em evento de implementação de compras locais.
Período	19/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Clari Tereza Meredyk
Matrícula Funcional	9959-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participação em evento de implementação de compras locais
Período	19/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar professor no aeroporto
Período	13/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	25, 26 e 27/02/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	07 e 09/03/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	01/03/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 07, 10 e 11/03/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 07, 09, 10 e 11/03/2025
Valor das diárias	R$ 920,05 (novecentos e vinte reais e cinco centavos)

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10/03/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 08, 09 e 10/03/2025
Valor das diárias	R$ 318,24 (trezentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	05, 06, 07, 08, 10 e 11/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.354,02 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07, 09 e 10/03/2025

Valor das diárias	R$ 648,08 (seiscentos e quarenta e oito reais e oito centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	06, 07, 09, 10 e 11/03/2025
Valor das diárias	R$ 671,21 (seiscentos e setenta e um reais e vinte e um centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19, 21, 25, 26 e 28/02/2025; 03, 05, 06 e 07/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.024,20 (um mil, vinte e quatro reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, capacitação
Data	03, 05, 06 e 07/03/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão, Pato Branco, Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	04, 05, 06, 07, 08 e 09/03/2025
Valor das diárias	R$ 867,95 (oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06/03/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	06, 07, 10, 11 e 12/03/2025
Valor das diárias	R$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2E7FBDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício: 2024				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	30.241.189,90	37.276.886,36	38.186.670,39	909.784,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.599,96	2.345.133,00	2.263.546,50	-81.586,50
Impostos	1.596.351,89	2.248.884,93	2.171.477,01	-77.407,92
Taxas	96.248,07	96.248,07	92.069,49	-4.178,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.965.437,95	1.991.904,20	2.078.359,55	86.455,35
Contribuições Sociais	1.843.769,95	1.843.769,95	1.924.213,99	80.444,04
Contribuição de Iluminação Pública	121.668,00	148.134,25	154.145,56	6.011,31
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	332.942,94	1.536.990,31	1.204.047,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	332.942,94	1.536.990,31	1.204.047,37
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	381.259,65	584.746,33	631.472,06	46.725,73
Receita Bruta de Serviços	381.259,65	584.746,33	631.472,06	46.725,73
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.199.392,34	31.824.815,84	31.362.131,05	-462.684,79
Transferências da União e de suas Entidades	16.921.999,46	18.747.493,97	19.387.728,38	640.234,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.798.227,89	8.695.007,50	7.620.471,09	-1.074.536,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.479.164,99	4.382.314,37	4.353.931,58	-28.382,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	197.344,05	314.170,92	116.826,87
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	2.500,00	197.344,05	314.170,92	116.826,87
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.099.381,99	4.099.463,41	-1.999.918,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	430.800,00	430.800,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	430.800,00	430.800,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.668.581,99	3.668.663,41	-1.999.918,58
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	414.500,00	450.000,00	35.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.514.081,99	1.141.963,41	-3.372.118,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	740.000,00	2.076.700,00	1.336.700,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	30.241.189,90	43.376.268,35	42.286.133,80	-1.090.134,55

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	30.241.189,90	43.376.268,35	42.286.133,80	-1.090.134,55
DÉFICIT (IV)	0,00	4.633.995,98	411.440,27	-4.222.555,71
TOTAL (V) = (III + IV)	30.241.189,90	48.010.264,33	42.697.574,07	-5.312.690,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	5.064.995,98	5.064.995,98	-
Superávit Financeiro	-	5.064.995,98	5.064.995,98	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	28.866.439,36	39.915.133,25	37.084.156,26	36.960.187,01	36.735.213,86	2.830.976,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.649.401,82	22.557.240,22	21.717.010,48	21.645.942,65	21.456.569,09	840.229,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.500,00	38.000,00	37.933,64	32.963,26	32.963,26	66,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.105.537,54	17.319.893,03	15.329.212,14	15.281.281,10	15.245.681,51	1.990.680,89
DESPESAS DE CAPITAL	1.222.170,00	8.085.958,10	5.613.417,81	2.594.809,30	2.589.809,30	2.472.540,29
INVESTIMENTOS	870.565,00	7.646.528,38	5.174.093,09	2.167.860,11	2.162.860,11	2.472.435,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.605,00	439.429,72	439.324,72	426.949,19	426.949,19	105,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.580,54	9.172,98	0,00	0,00	0,00	9.172,98
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	30.241.189,90	48.010.264,33	42.697.574,07	39.554.996,31	39.325.023,16	5.312.690,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	30.241.189,90	48.010.264,33	42.697.574,07	39.554.996,31	39.325.023,16	5.312.690,26
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	2.731.137,49	2.961.110,64	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	30.241.189,90	48.010.264,33	42.697.574,07	42.286.133,80	42.286.133,80	5.312.690,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	602.783,35	187.950,82	137.413,41	137.413,41	649.831,02	3.489,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3,25	3.386,57	3.386,57	3.386,57	0,00	3,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	602.780,10	184.564,25	134.026,84	134.026,84	649.831,02	3.486,49
DESPESAS DE CAPITAL	43.448,21	32.134,12	29.626,12	29.626,12	45.065,64	890,57
INVESTIMENTOS	42.557,64	32.134,12	29.626,12	29.626,12	45.065,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	890,57	0,00	0,00	0,00	0,00	890,57
TOTAL	646.231,56	220.084,94	167.039,53	167.039,53	694.896,66	4.380,31

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	225.052,74	351.054,46	331.173,35	66.293,40	178.640,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.388,39	224.276,22	212.463,79	35.847,53	116.353,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.108,56	0,00	4.781,92	1.326,64	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.555,79	126.778,24	113.927,64	29.119,23	62.287,16
DESPESAS DE CAPITAL	30.217,86	18.405,90	26.194,35	17.478,01	4.951,40
INVESTIMENTOS	0,00	18.405,90	15.005,90	3.400,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.217,86	0,00	11.188,45	14.078,01	4.951,40
TOTAL	255.270,60	369.460,36	357.367,70	83.771,41	183.591,85

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BB13C899

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO XIII

BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**42.286.133,80**	**35.702.785,80**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**42.697.574,07**	**34.292.586,07**
Ordinária	26.633.901,93	23.242.671,50	Ordinária	26.707.047,45	23.641.597,22
Vinculada	15.652.231,87	12.460.114,30	Vinculada	15.990.526,62	10.650.988,85
Transferências do FUNDEB	4.494.554,39	3.450.666,24	Transferências do FUNDEB	4.494.030,91	3.251.264,36
Transferências Voluntárias	2.936.934,71	659.557,52	Transferências Voluntárias	4.178.832,67	1.099.683,99
Alienação de Bens	453.258,28	931,88	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	49,48	57,06	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	2.360.697,73	2.629.608,77	Regime Próprio de Previdência	2.246.931,23	1.733.633,95
Transferências de Programas	3.542.365,95	2.967.352,71	Transferências de Programas	3.646.953,62	2.638.676,88
Valores Restituíveis	0,00	578,40	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	715.953,28	1.334.893,13	Transferências Voluntárias	258.684,97	533.778,53
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	370.162,66	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	526.596,65
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	1.148.418,05	1.046.305,93	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	1.165.093,22	867.354,49
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.902.671,50	2.122.116,77	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.029.031,47	2.095.177,58
Para a Execução Orçamentária	1.902.671,50	2.122.116,77	Para a Execução Orçamentária	2.029.031,47	2.095.177,58
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**6.845.609,34**	**3.569.807,33**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**3.983.825,72**	**5.326.657,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	229.973,15	369.460,36	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	357.367,70	817.808,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.142.577,76	220.084,94	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	167.039,53	1.487.530,38
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	63.040,08	14.473,04
Valores Restituíveis	3.473.058,43	2.980.262,03	Valores Restituíveis	3.396.378,41	3.006.845,31
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**17.576.087,47**	**17.895.543,27**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**19.900.070,85**	**17.576.087,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.489.421,16	17.813.086,66	Caixa e Equivalentes de Caixa	19.855.670,95	17.489.421,16
Realizável	86.666,31	82.456,61	Realizável	44.399,90	86.666,31
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**68.610.502,11**	**59.290.253,17**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**68.610.502,11**	**59.290.508,46**
ELIAS ANDERSON STRAUBE					
Contador					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D246866

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO XIV

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 17/03/2025		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**21.071.654,72**	**18.577.100,94**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**796.173,40**	**918.283,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.852.951,33	17.486.409,96	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	308.063,44	357.271,69
Créditos a Curto Prazo	89.634,78	66.796,84			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	21.026,93	40.026,42
Créditos Tributários a Receber	54.017,11	41.537,69	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	188.580,99	310.859,52
Divida Ativa Tributaria	35.617,67	25.259,15	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	13.499,52	12.662,81
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	265.002,52	197.463,37
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	953.055,13	991.541,41			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	2.719,62	3.011,20			
Estoques	173.293,86	29.341,53			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**53.469.681,36**	**51.273.953,55**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**67.774.254,65**	**55.431.747,83**
Ativo Realizável a Longo Prazo	17.409.262,09	17.409.262,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	8.796.330,61	8.952.304,20
Créditos a Longo Prazo	17.409.262,09	17.409.262,09			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	245.507,72	390.241,26
Créditos Tributários a Receber	17.409.262,09	17.409.262,09	Fornecedores a Longo Prazo	183.663,24	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	50.052.253,63	37.592.702,92

Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	8.496.499,45	8.496.499,45
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**68.570.428,05**	**56.350.031,64**
Investimentos	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	36.060.419,27	33.864.691,46	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	19.949.789,83	18.556.769,67	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	16.110.629,44	15.307.921,79	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	5.970.908,03	13.501.022,85
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-7.467.074,74	10.231.122,19
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	13.437.982,77	3.365.543,02
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	-95.642,36
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**5.970.908,03**	**13.501.022,85**
TOTAL	**74.541.336,08**	**69.851.054,49**	**TOTAL**	**74.541.336,08**	**69.851.054,49**
ATIVO FINANCEIRO	19.900.070,85	17.576.087,47	PASSIVO FINANCEIRO	3.822.468,65	1.676.313,02
ATIVO PERMANENTE	54.641.265,23	52.274.967,02	PASSIVO PERMANENTE	67.894.917,47	55.540.035,12
SALDO PATRIMONIAL				**2.823.949,96**	**12.634.706,35**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	416.689,44	416.689,44	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	2.530.487,22	26.170,08
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**416.689,44**	**416.689,44**	**TOTAL**	**2.530.487,22**	**26.170,08**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	1.922.103,64	1.427.236,08
501 - Outros Recursos Não Vinculados	144.964,43	50.544,76
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	56.059,22	163.424,74
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.808,83	133.200,95
541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.527,60	1.527,60
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	93.744,10	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	29.992,79	834,17
551 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.521,27	3.955,05
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	2.982,36	332,34
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	485,76	200,99
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	147.588,47	85.773,15
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	5.181,47	53.069,20
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	54.263,45	2.866,71
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	8.966,45	4.437,33
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.202.752,05	1.118.656,52
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	213.959,98	479.501,98
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	229.483,90	229.483,90
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	108.399,10	134.928,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	26.007,91	31.948,10
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	217.111,73	381.517,90
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	10.541,53	153.994,16
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	293.014,08	228.731,22
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107.204,48	154.049,01
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	521.975,78	239.446,48
662 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	-9.786,42	0,00
665 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social	158.104,09	186.687,61
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	34.649,65	270.642,96
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.141.772,21	7.310,56
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-2.999.225,07	5.754,97
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	830.746,37	910.140,89
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	80.565,59	80.565,59
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	4.250,56	4.250,56
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	24.182,85	26.390,85
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	3.686,11	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	480.582,07	9.038,31
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.258,62	21.709,14
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	17.757,75	6.238,25
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	100.712,07	102.023,79
754 - Recursos de Operações de Crédito	667,41	617,93
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	463.351,78	10.093,50
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	9.274.950,84	9.161.184,34

869 - Outros Recursos Extraorçamentários	-1.475,89	-1.475,89
TOTAL	16.052.390,97	15.880.833,70
ELIAS ANDERSON STRAUBE		
Contador		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B62D94F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO XV

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**49.497.239,36**	**42.091.758,52**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.281.355,80	2.589.746,15
IMPOSTOS		2.160.838,13	2.475.283,52
TAXAS		120.517,67	114.462,63
CONTRIBUIÇÕES		2.078.359,55	291.054,05
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.924.213,99	159.420,34
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		154.145,56	131.633,71
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		631.472,06	454.441,90
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		631.472,06	454.441,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.064.448,12	3.653.710,63
JUROS E ENCARGOS DE MORA		10.786,89	1.662.378,18
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.536.990,31	1.741.412,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		516.670,92	249.919,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		42.213.303,83	35.102.648,74
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.902.671,50	1.862.841,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		40.310.632,33	33.196.864,03
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	42.943,06
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	157,05
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	157,05
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		228.300,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		228.300,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**56.964.314,10**	**38.116.704,98**
PESSOAL E ENCARGOS		21.382.326,91	19.001.863,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		18.212.722,03	15.842.563,12
ENCARGOS PATRONAIS		2.490.438,53	2.832.638,36
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		679.166,35	326.661,74
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		562.854,30	469.615,45
PENSÕES		398.655,55	364.206,82
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		22.000,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		142.198,75	105.408,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		11.266.571,86	9.091.015,87
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.146.965,86	4.737.968,30
SERVIÇOS		5.119.606,00	4.353.047,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.967.194,28	2.815.863,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		524.987,75	45.132,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.442.206,53	2.770.731,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		7.308.869,34	6.337.499,24
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.029.031,47	1.835.902,46
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.279.837,87	4.501.596,78
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		5.758,25	18.578,93
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	14.473,04
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		5.758,25	4.105,89
TRIBUTÁRIAS		0,00	1.794,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	1.794,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		12.470.739,16	380.474,49
PREMIAÇÕES		0,00	1.534,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		12.459.550,71	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		11.188,45	378.940,49
Resultado Patrimonial Do Período		**-7.467.074,74**	**3.975.053,54**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.194.086,23	3.443.510,05
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		412.871,18	316.279,66
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		430.800,00	0,00
ELIAS ANDERSON STRAUBE			
Contador			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDDD125A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES		
Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2025
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	43.925.020,50	39.544.861,46
Receitas derivadas e originárias	6.824.539,34	6.964.575,49
Transferências correntes recebidas	33.264.802,55	29.283.568,87
Outros ingressos operacionais	3.835.678,61	3.296.717,10
DESEMBOLSOS	43.012.604,35	36.867.653,20
Pessoal e demais despesas	35.864.881,67	30.119.546,63
Juros e encargos da dívida	37.745,18	45.132,57
Transferências concedidas	3.330.205,24	3.375.463,92
Outros desembolsos operacionais	3.779.772,26	3.327.510,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	912.416,15	2.677.208,26
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	430.800,00	0,00
Alienação de Bens	430.800,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.207.492,13	3.987.604,15
Aquisição de Ativo Não-Circulante	2.207.492,13	3.927.604,15
Outros Desembolsos de investimentos	0,00	60.000,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.776.692,13	-3.987.604,15
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	3.668.663,41	1.317.483,09
Transferências de Capital Recebidas	3.668.663,41	1.317.483,09
DESEMBOLSOS	438.137,64	316.279,66
Amortização/Refinanciamento da Dívida	438.137,64	316.279,66
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	3.230.525,77	1.001.203,43
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.366.249,79	-309.192,46
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	17.489.421,16	17.813.086,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	19.855.670,95	17.489.421,16
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	2.263.546,50	2.567.544,58
Receita de Contribuições	2.078.359,55	1.951.256,56
Receita Patrimonial	1.536.990,31	1.741.412,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	631.472,06	454.441,90
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	314.170,92	249.919,85
Total das Transferências Recebidas	6.824.539,34	6.964.575,49
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.301.173,77	1.539.561,46
Outras transferências Intragovernamentais	2.029.031,47	1.835.902,46
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	3.330.205,24	3.375.463,92
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.543.970,72	1.269.668,34
Judiciária	353.962,85	516.953,05
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	3.965.581,69	3.647.715,12
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.030.156,36	1.864.430,26
Previdência Social	2.388.559,66	1.872.110,61
Saúde	9.899.903,73	7.629.931,18
Trabalho	0,00	0,00
Educação	9.382.676,58	7.702.158,22
Cultura	378.278,97	171.250,31
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.259.716,34	1.283.649,45
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	617.897,32	451.862,05
Gestão Ambiental	299.782,28	281.534,80
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.267.697,06	982.902,29
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	2.226.588,09	2.232.962,85
Desporto e Lazer	250.110,02	212.418,10

Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	35.864.881,67	30.119.546,63
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	37.745,18	45.132,57
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	37.745,18	45.132,57
Notas Explicativas		
-		
ELIAS ANDERSON STRAUBE		
Contador		

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4543429A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANEXO XIX

Exercício:2024

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.413.914,16	0,00	31.413.914,16
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-63.040,08	0,00	-63.040,08
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.467.074,74	0,00	-7.467.074,74
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.883.799,34	0,00	23.883.799,34

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7EDEFC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO		
ANEXO I-AB BALANÇO PATRIMONIAL		
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2025
Balanço Patrimonial		**Valores**
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo		74.541.336,08
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante		21.071.654,72
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		19.852.951,33
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		19.852.951,33
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		19.852.951,33
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo		89.634,78
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber		54.017,11
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		54.017,11
1.1.2.5.0.00.00 - Divida Ativa Tributária		35.617,67
1.1.2.5.1.00.00 - Divida Ativa Tributária - Consolidação		35.617,67
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		953.055,13
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos		19.219,67
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação		19.219,67
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio		0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimonio- Consolidação		0,00
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo		889.435,56
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS		889.435,56
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		44.399,90
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação		44.399,90
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		2.719,62
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários		2.719,62
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliarios- Consolidação		2.719,62
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques		173.293,86
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado		171.293,86
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação		171.293,86
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques		2.000,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação		2.000,00
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante		53.469.681,36
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo		17.409.262,09
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo		17.409.262,09
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação		17.409.262,09

1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	17.409.262,09
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	36.060.419,27
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	19.949.789,83
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Moveis - Consolidação	19.949.789,83
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	16.110.629,44
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imoveis - Consolidação	16.110.629,44
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Liquido	74.541.336,08
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	796.173,40
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	308.063,44
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	100.360,52
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	100.360,52
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	150,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar- Consolidação	150,00
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	386,64
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	386,64
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	207.166,28
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	149.841,23
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Intra OFSS	57.325,05
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	21.026,93
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	12.375,53
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	12.375,53
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	8.651,40
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	8.651,40
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	188.580,99
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	188.580,99
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	188.580,99
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	13.499,52
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	13.499,52
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	13.499,52
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	265.002,52
Balanço Patrimonial	**Valores**
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	261.945,58
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	261.945,58
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	0,00
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	0,00
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	3.056,94
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	3.056,94
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	67.774.254,65
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	8.796.330,61
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	8.796.330,61
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	8.796.330,61
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	245.507,72
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	245.507,72
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	245.507,72
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores a Longo Prazo	183.663,24
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo	183.663,24
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	183.663,24
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	50.052.253,63
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo	50.052.253,63
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdênciárias a Longo Prazo - Consolidação	50.052.253,63
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	28.468.571,16
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	21.583.682,47
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	8.496.499,45
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	8.496.499,45
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	8.496.499,45
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	5.970.908,03
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	5.970.908,03
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	5.970.908,03
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-210.547.994,54
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-41.101.882,10
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercicios Anteriores	-169.446.112,44
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercicios Anteriores	0,00
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-10.949.974,23
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.395.987,10
2.3.7.1.2.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	-9.553.987,13
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	175.611.424,53
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	28.067.828,17
2.3.7.1.3.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	147.543.596,36
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	49.780.752,27
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	4.886.266,29
2.3.7.1.4.02.00 - Superavits ou Deficits de Exercicios Anteriores	44.894.485,98
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	2.076.700,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	2.076.700,00
Apuração do Saldo Patrimonial	
Ativo Financeiro	19.900.070,85
Ativo Permanente	54.641.265,23
Passivo Financeiro	3.822.468,65
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	675.510,58
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	0,00
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	4.380,31
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	3.142.577,76
Passivo Permanente	67.894.917,47
Saldo Patrimonial	2.823.949,96
Contas de Compensação	2.947.176,66
Contas de Compensação	2.947.176,66
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	416.689,44
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	416.689,44
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	2.530.487,22
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	2.530.487,22

Balanço Patrimonial	Valores

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D918BBC1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO				
ANEXO I-C RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12			
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Total Receitas	47.568.106,66	**0,00**	5.279.837,87	2.134,99
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	41.544.429,26	**0,00**	5.279.837,87	2.134,99
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.265.681,49	**0,00**	0,00	2.134,99
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	2.173.612,00	**0,00**	0,00	2.134,99
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	194.401,55	**0,00**	0,00	2.134,99
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	31.598,44	0,00	0,00	2.134,99
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	162.803,11	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.080.629,57	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.080.629,57	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	983.036,14	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	97.593,43	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	814.673,30	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	814.673,30	**0,00**	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	814.673,30	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos	83.907,58	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	92.069,49	**0,00**	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	79.949,26	**0,00**	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	79.949,26	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	12.120,23	**0,00**	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	12.120,23	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	154.145,56	**0,00**	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	154.145,56	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	1.536.990,31	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	1.536.990,31	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	1.536.990,31	**0,00**	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	857.893,22	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	679.097,09	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	631.472,06	**0,00**	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	631.472,06	**0,00**	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	631.472,06	**0,00**	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	630.362,06	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.110,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	36.641.968,92	**0,00**	5.279.837,87	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências Correntes	22.905.583,26	**0,00**	3.517.854,88	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	19.389.048,03	**0,00**	3.517.854,88	0,00
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.228.563,38	**0,00**	3.485.758,07	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.428.837,22	0,00	3.485.758,07	0,00
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.799.726,16	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	160.484,65	0,00	32.096,81	0,00
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	601.606,49	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	249.816,08	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	351.790,41	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	5.226,41	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	452,93	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	346.111,07	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.936.839,43	**0,00**	0,00	0,00
Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic	1.936.839,43	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.857.277,15	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	79.562,28	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	637.188,91	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	300.556,58	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.300,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	74.206,00	0,00	0,00	0,00

1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	170.997,87	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	85.128,46	0,00	0,00	0,00
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do	93.744,10	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	144.164,98	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	102.991,32	**0,00**	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	42.757,68	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	60.233,64	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.382.454,08	**0,00**	1.761.982,99	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.823.281,53	**0,00**	1.761.982,99	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	8.212.300,63	0,00	1.642.459,91	0,00
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	473.437,37	0,00	94.687,46	0,00
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	124.178,15	0,00	24.835,62	0,00
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.365,38	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	559.172,55	**0,00**	0,00	0,00
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	10.115,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	549.057,55	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	4.353.931,58	**0,00**	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	4.344.115,67	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	9.815,91	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	314.170,92	**0,00**	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	314.170,92	**0,00**	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	228.300,00	**0,00**	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	228.300,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	85.870,92	**0,00**	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	85.870,92	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	4.099.463,41	**0,00**	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	430.800,00	**0,00**	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	430.800,00	**0,00**	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	430.800,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.668.663,41	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	450.000,00	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000,00	**0,00**	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	450.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.141.963,41	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	891.484,19	**0,00**	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	891.484,19	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.479,22	**0,00**	0,00	0,00

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.479,22	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.076.700,00	**0,00**	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	2.076.700,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.924.213,99	**0,00**	0,00	0,00
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	1.924.213,99	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.924.213,99	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.924.213,99	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.924.213,99	**0,00**	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.924.213,99	0,00	0,00	0,00
ELIAS ANDERSON STRAUBE	***ELIAS ANDERSON STRAUBE***			
Contador	Contador			
MOISEIS BRANCO DA SILVA	***JOSE PAULO BITENCOURT***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FBF76F3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO					
ANEXO I-D DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO MÊS: 12			DATA EMISSÃO: 17/03/2025	
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas Orçamentárias	42.697.574,07	39.554.996,31	39.325.023,16	3.142.577,76	229.973,15
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	37.084.156,26	36.960.187,01	36.735.213,86	123.969,25	224.973,15
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	21.717.010,48	21.645.942,65	21.456.569,09	71.067,83	189.373,56
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	20.429.165,77	20.358.097,94	20.218.018,40	71.067,83	140.079,54
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.848.275,68	1.848.275,68	1.848.275,68	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	398.655,55	398.655,55	398.655,55	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.510.820,88	16.510.820,88	16.457.695,40	0,00	53.125,48
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	940.927,79	940.927,79	856.120,91	0,00	84.806,88
3.1.90.13.01 - FGTS	404.276,79	404.276,79	366.774,45	0,00	37.502,34
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	484.012,97	484.012,97	450.573,83	0,00	33.439,14
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	52.638,03	52.638,03	38.772,63	0,00	13.865,40
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	730.485,87	659.418,04	657.270,86	71.067,83	2.147,18
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.261.844,71	1.261.844,71	1.212.550,69	0,00	49.294,02

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	1.261.844,71	1.261.844,71	1.212.550,69	0,00	49.294,02
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	1.261.844,71	1.261.844,71	1.212.550,69	0,00	49.294,02
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	26.000,00	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	37.933,64	32.963,26	32.963,26	4.970,38	0,00
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	37.933,64	32.963,26	32.963,26	4.970,38	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	37.933,64	32.963,26	32.963,26	4.970,38	0,00
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	15.329.212,14	15.281.281,10	15.245.681,51	47.931,04	35.599,59
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	56.546,18	56.546,18	56.546,18	0,00	0,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	541.224,91	541.224,91	541.224,91	0,00	0,00
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	14.703.816,05	14.655.885,01	14.620.285,42	47.931,04	35.599,59
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	812.623,29	812.623,29	812.034,65	0,00	588,64
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	5.806.903,64	5.783.384,44	5.761.650,53	23.519,20	21.733,91
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	425.393,67	425.372,33	425.372,33	21,34	0,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.888.216,34	2.888.216,34	2.887.946,34	0,00	270,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	289.292,40	289.292,40	289.292,40	0,00	0,00
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	248.619,20	248.619,20	248.619,20	0,00	0,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.177.873,80	3.153.483,30	3.141.312,97	24.390,50	12.170,33
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	304.074,52	304.074,52	303.237,81	0,00	836,71
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	196.336,76	196.336,76	196.336,76	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	554.482,43	554.482,43	554.482,43	0,00	0,00
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012	27.625,00	27.625,00	27.625,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	5.613.417,81	2.594.809,30	2.589.809,30	3.018.608,51	5.000,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	5.174.093,09	2.167.860,11	2.162.860,11	3.006.232,98	5.000,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.174.093,09	2.167.860,11	2.162.860,11	3.006.232,98	5.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	3.851.127,43	844.894,45	844.894,45	3.006.232,98	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	3.851.127,43	844.894,45	844.894,45	3.006.232,98	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.322.965,66	1.322.965,66	1.317.965,66	0,00	5.000,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	439.324,72	426.949,19	426.949,19	12.375,53	0,00
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	439.324,72	426.949,19	426.949,19	12.375,53	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	439.324,72	426.949,19	426.949,19	12.375,53	0,00
ELIAS ANDERSON STRAUBE					
Contador					

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CD51938C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO					
ANEXO I-E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS					
EXERCÍCIO: 2024				PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2025
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	41.435.729,36	38.293.151,60	38.112.472,47	3.142.577,76	180.679,13
01 - Legislativa	1.736.030,24	1.736.030,24	1.736.030,24	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	1.736.030,24	1.736.030,24	1.736.030,24	0,00	0,00
02 - Judiciária	352.160,36	352.160,36	350.600,50	0,00	1.559,86
02.999 - Demais Subfunções Judiciária	352.160,36	352.160,36	350.600,50	0,00	1.559,86
04 - Administração	4.068.007,20	3.996.204,39	3.977.857,82	71.802,81	18.346,57
04.121 - Planejamento e Orçamento	173.980,60	173.980,60	171.558,01	0,00	2.422,59
04.122 - Administração Geral	3.059.658,25	3.058.923,27	3.046.139,00	734,98	12.784,27
04.123 - Administração Financeira	248.388,52	248.388,52	245.705,55	0,00	2.682,97
04.124 - Controle Interno	216.535,01	216.535,01	216.535,01	0,00	0,00
04.128 - Formação de Recursos Humanos	227.723,54	156.655,71	156.655,71	71.067,83	0,00
04.129 - Administração de Receitas	141.721,28	141.721,28	141.264,54	0,00	456,74
08 - Assistência Social	2.379.332,06	2.366.002,06	2.353.534,83	13.330,00	12.467,23
08.241 - Assistência ao Idoso	8.009,86	8.009,86	8.009,86	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	248.452,52	248.452,52	243.452,52	0,00	5.000,00
08.244 - Assistência Comunitária	627.327,49	613.997,49	613.997,49	13.330,00	0,00
08.122 - Administração Geral	1.495.542,19	1.495.542,19	1.488.074,96	0,00	7.467,23
09 - Previdência Social	2.390.957,11	2.390.957,11	2.390.026,66	0,00	930,45
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.390.957,11	2.390.957,11	2.390.026,66	0,00	930,45
10 - Saúde	10.312.448,89	10.289.177,02	10.222.927,58	23.271,87	66.249,44
10.301 - Atenção Básica	4.252.747,96	4.230.143,10	4.199.021,50	22.604,86	31.121,60
10.122 - Administração Geral	6.059.700,93	6.059.033,92	6.023.906,08	667,01	35.127,84
12 - Educação	9.422.717,22	9.422.717,22	9.381.881,08	0,00	40.836,14
12.361 - Ensino Fundamental	7.956.820,75	7.956.820,75	7.940.509,02	0,00	16.311,73
12.365 - Educação Infantil	105.158,03	105.158,03	104.928,46	0,00	229,57
12.122 - Administração Geral	1.360.738,44	1.360.738,44	1.336.443,60	0,00	24.294,84
13 - Cultura	389.760,40	389.760,40	387.114,96	0,00	2.645,44
13.392 - Difusão Cultural	389.760,40	389.760,40	387.114,96	0,00	2.645,44
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de RP Não Processados	Inscrição de RP Processados
15 - Urbanismo	4.867.315,95	1.852.607,85	1.842.896,69	3.014.708,10	9.711,16
15.452 - Serviços Urbanos	4.854.411,58	1.839.703,48	1.831.675,42	3.014.708,10	8.028,06
15.122 - Administração Geral	12.904,37	12.904,37	11.221,27	0,00	1.683,10
17 - Saneamento	604.111,12	604.111,12	602.473,56	0,00	1.637,56

17.512 - Saneamento Básico Urbano	604.111,12	604.111,12	602.473,56	0,00	1.637,56
18 - Gestão Ambiental	694.639,69	692.832,71	691.368,98	1.806,98	1.463,73
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	694.639,69	692.832,71	691.368,98	1.806,98	1.463,73
20 - Agricultura	1.281.743,50	1.281.431,41	1.268.164,96	312,09	13.266,45
20.606 - Extensão Rural	1.281.743,50	1.281.431,41	1.268.164,96	312,09	13.266,45
26 - Transporte	2.209.137,24	2.209.137,24	2.197.572,14	0,00	11.565,10
26.782 - Transporte Rodoviário	2.209.137,24	2.209.137,24	2.197.572,14	0,00	11.565,10
27 - Desporto e Lazer	250.110,02	250.110,02	250.110,02	0,00	0,00
27.812 - Desporto Comunitário	250.110,02	250.110,02	250.110,02	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais	477.258,36	459.912,45	459.912,45	17.345,91	0,00
28.843 - Serviço da Dívida Interna	477.258,36	459.912,45	459.912,45	17.345,91	0,00
Despesas (Intraorçamentárias)	1.261.844,71	1.261.844,71	1.212.550,69	0,00	49.294,02

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8645B6BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES									
PODER EXECUTIVO									
Estado do Paraná									
ANEXO I-F DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS									
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO MÊS: 12					DATA EMISSÃO: 17/03/2025	
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	646.231,56	220.084,94	167.039,53	167.039,53	694.896,66	255.270,60	374.842,19	362.749,53	83.771,41
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	602.783,35	187.950,82	137.413,41	137.413,41	649.831,02	225.052,74	356.436,29	336.555,18	66.293,40
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	3,25	3.386,57	3.386,57	3.386,57	0,00	140.388,39	229.658,05	217.845,62	35.847,53
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	3,25	3.386,57	3.386,57	3.386,57	0,00	98.743,80	136.664,02	129.222,54	32.441,50
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,64	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2,25	0,00	0,00	0,00	0,00	22.978,90	23.912,66	15.708,69	4.175,78
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1,00	3.386,57	3.386,57	3.386,57	0,00	63.496,57	112.751,36	113.513,85	16.389,03
3.1.90.13.01 - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.526,67	24.509,35	25.272,84	2.505,15
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1,00	3.386,57	3.386,57	3.386,57	0,00	31.316,55	77.478,35	77.477,35	10.437,24
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.381,83	5.381,83	0,00
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.169,45	0,00	0,00	1.905,41
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.483,90	5.381,83	5.381,83	1.541,23
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.881,69	0,00	0,00	11.876,69
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.644,59	92.994,03	88.623,08	3.406,03
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.644,59	92.994,03	88.623,08	3.406,03
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.337,00	0,00	0,00	888,81
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.307,59	92.994,03	88.623,08	2.517,22
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,56	0,00	4.781,92	1.326,64
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,56	0,00	4.781,92	1.326,64
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.108,56	0,00	4.781,92	1.326,64
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	602.780,10	184.564,25	134.026,84	134.026,84	649.831,02	78.555,79	126.778,24	113.927,64	29.119,23
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	11.907,50	184.564,25	134.026,84	134.026,84	58.958,42	78.555,79	126.778,24	113.927,64	29.119,23
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	316,12	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	518,03	111.736,13	83.481,60	83.481,60	28.514,06	30.418,19	55.663,13	46.687,16	18.912,12
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00	18.372,45	17.892,09	17.892,09	480,36	980,72	36.195,31	36.195,31	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.400,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.309,80	0,00	0,00	2.309,80	2.307,80	0,00	0,00	0,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.389,27	52.145,87	32.653,15	32.653,15	27.654,00	31.739,73	34.427,56	31.045,17	9.714,87
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243,23	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492,24	0,00	492,24
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	590.872,60	0,00	0,00	0,00	590.872,60	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	43.448,21	32.134,12	29.626,12	29.626,12	45.065,64	30.217,86	18.405,90	26.194,35	17.478,01
4.4.00.00.00 - Investimentos	42.557,64	32.134,12	29.626,12	29.626,12	45.065,64	0,00	18.405,90	15.005,90	3.400,00
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	42.557,64	32.134,12	29.626,12	29.626,12	45.065,64	0,00	18.405,90	15.005,90	3.400,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	42.557,64	5.549,12	5.549,12	5.549,12	42.557,64	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	42.557,64	5.549,12	5.549,12	5.549,12	42.557,64	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	26.585,00	24.077,00	24.077,00	2.508,00	0,00	18.405,90	15.005,90	3.400,00
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	890,57	0,00	0,00	0,00	0,00	30.217,86	0,00	11.188,45	14.078,01
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	890,57	0,00	0,00	0,00	0,00	30.217,86	0,00	11.188,45	14.078,01
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	890,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.217,86	0,00	11.188,45	14.078,01
Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
ELIAS ANDERSON STRAUBE									
Contador									

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D0D7D42

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO									
ANEXO I-G DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS									
EXERCÍCIO: 2024			PERÍODO MÊS: 12					DATA EMISSÃO: 17/03/2025	
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas (Exceto Intraorçamentárias)	646.231,56	220.084,94	167.039,53	167.039,53	694.896,66	255.270,60	369.460,36	357.367,70	83.771,41
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,42	3.362,35	3.362,35	1.633,21
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.692,42	3.362,35	3.362,35	1.633,21
04 - Administração	592.317,94	13.335,17	10.518,80	10.518,80	594.907,94	13.928,05	45.354,52	44.625,22	8.150,29
04.121 - Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.097,06	4.068,80	4.068,80	3.097,06
04.122 - Administração Geral	592.317,84	13.335,17	10.518,80	10.518,80	594.907,84	8.655,04	35.323,55	34.594,25	5.053,23
04.123 - Administração Financeira	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10	1.697,74	4.941,57	4.941,57	0,00
04.129 - Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	478,21	1.020,60	1.020,60	0,00
08 - Assistência Social	0,10	16.989,46	16.989,46	16.989,46	0,10	15.889,08	20.535,77	21.941,09	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143,21	0,00	0,00	0,00
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.270,12	7.270,12	7.270,12	0,00	3.503,87	561,33	561,33	0,00
08.244 - Assistência Comunitária	0,00	7.426,19	7.426,19	7.426,19	0,00	8.034,03	4.240,07	4.240,07	0,00
08.122 - Administração Geral	0,10	2.293,15	2.293,15	2.293,15	0,10	4.207,97	15.734,37	17.139,69	0,00
09 - Previdência Social	2.834,00	91,50	0,00	0,00	0,00	13.843,92	4.118,07	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386,64	0,00	0,00	0,00
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.834,00	91,50	0,00	0,00	0,00	13.457,28	4.118,07	0,00	0,00
10 - Saúde	7.338,92	135.419,48	98.047,27	98.047,27	44.631,63	118.224,60	180.736,92	165.584,85	19.332,76
10.301 - Atenção Básica	0,00	78.989,36	49.234,79	49.234,79	29.754,57	40.884,36	86.670,53	76.082,41	2.029,07
10.122 - Administração Geral	7.338,92	56.430,12	48.812,48	48.812,48	14.877,06	77.340,24	94.066,39	89.502,44	17.303,69
12 - Educação	0,00	8.672,02	6.571,80	6.571,80	2.100,22	19.900,07	42.545,58	42.544,58	10.584,61
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	3.791,10	3.791,10	3.791,10	0,00	16.045,50	29.173,40	29.173,40	9.136,50
12.365 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.080,53	7.249,44	7.249,44	678,27
12.122 - Administração Geral	0,00	4.880,92	2.780,70	2.780,70	2.100,22	774,04	6.122,74	6.121,74	769,84
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026,30	4.576,91	4.576,91	0,00
13.392 - Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.026,30	4.576,91	4.576,91	0,00
Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados

15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.770,53	27.857,41	27.857,41	4.038,38
15.452 - Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.410,33	23.203,39	23.203,39	4.038,38
15.122 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.360,20	4.654,02	4.654,02	0,00
17 - Saneamento	1.148,94	5.636,57	3.386,57	3.386,57	2.250,00	5.217,57	13.627,19	13.627,19	0,00
17.512 - Saneamento Básico Urbano	1.148,94	5.636,57	3.386,57	3.386,57	2.250,00	5.217,57	13.627,19	13.627,19	0,00
18 - Gestão Ambiental	42.557,64	11.144,00	11.144,00	11.144,00	42.557,64	3.047,79	621,00	621,00	3.047,79
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	42.557,64	11.144,00	11.144,00	11.144,00	42.557,64	3.047,79	621,00	621,00	3.047,79
20 - Agricultura	0,00	309,24	117,79	117,79	191,45	2.376,56	8.396,86	7.904,62	2.868,80
20.606 - Extensão Rural	0,00	309,24	117,79	117,79	191,45	2.376,56	8.396,86	7.904,62	2.868,80
26 - Transporte	34,02	28.487,50	20.263,84	20.263,84	8.257,68	11.027,29	17.727,78	8.752,11	18.710,92
26.782 - Transporte Rodoviário	34,02	28.487,50	20.263,84	20.263,84	8.257,68	11.027,29	17.727,78	8.752,11	18.710,92
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.326,42	0,00	15.970,37	15.404,65
28.843 - Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.326,42	0,00	15.970,37	15.404,65

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92B059D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL

PODER EXECUTIVO	
ANEXO I-HI DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E RESULTADO PATRIMONIAL	
EXERCÍCIO: 2024 PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 17/03/2025
Balanço Patrimonial	**Valores**
Variação Patrimonial Diminutiva	**56.964.314,10**
Variação Patrimonial Diminutiva	56.964.314,10
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	56.964.314,10
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	21.382.326,91
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	18.212.722,03
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	9.470.261,85
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	9.470.261,85
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	8.742.460,18
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.742.460,18
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	2.490.438,53
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	1.258.438,68
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	1.258.438,68
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	526.153,69
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	526.153,69
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	401.771,64
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	401.771,64
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	304.074,52
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	304.074,52
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	679.166,35
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	647.541,35
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	647.541,35
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	31.625,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	31.625,00
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	562.854,30
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	398.655,55
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	398.655,55
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	398.655,55
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	22.000,00
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	22.000,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	22.000,00
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	142.198,75
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	142.198,75
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	142.198,75
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	11.266.571,86
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	6.146.965,86
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	6.146.965,86
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	6.146.965,86
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	5.119.606,00
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	812.623,29
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	812.623,29
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	301.399,21
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	301.399,21
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.716.291,10
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.716.291,10
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	289.292,40
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	289.292,40
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.967.194,28
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	524.987,75
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	524.987,75
Balanço Patrimonial	**Valores**
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	524.987,75

3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	3.442.206,53
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.442.206,53
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	3.442.206,53
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	7.308.869,34
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.029.031,47
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.029.031,47
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.029.031,47
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	5.279.837,87
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	5.279.837,87
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS – Estado	5.279.837,87
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	5.758,25
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	5.758,25
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	5.758,25
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	5.758,25
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	12.470.739,16
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	12.459.550,71
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	12.459.550,71
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	12.459.550,71
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	11.188,45
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	11.188,45
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	11.188,45
Variação Patrimonial Aumentativa	**49.497.239,36**
Variação Patrimonial Aumentativa	49.497.239,36
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	49.497.239,36
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.281.355,80
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	2.160.838,13
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	1.271.277,12
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	1.271.277,12
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	805.503,43
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	805.503,43
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	84.057,58
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	84.057,58
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	120.517,67
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	108.606,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	108.606,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	11.911,67
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	11.911,67
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	2.078.359,55
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.924.213,99
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	1.924.213,99
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.924.213,99
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.924.213,99
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	154.145,56
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	154.145,56
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	154.145,56
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	631.472,06
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	631.472,06
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	631.472,06
Balanço Patrimonial	**Valores**
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	631.472,06
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.064.448,12
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	10.786,89
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	10.786,89
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	10.786,89
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.536.990,31
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	857.893,22
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	857.893,22
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	679.097,09
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	679.097,09
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	516.670,92
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	516.670,92
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	516.670,92
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	42.213.303,83
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	1.902.671,50
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.902.671,50
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	1.902.671,50
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	40.310.632,33
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	31.584.702,96
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	22.885.599,58
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	8.699.103,38
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	4.437.859,77
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	4.437.859,77
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	4.288.069,60
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	744.368,82
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	1.467.000,78
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	2.076.700,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	228.300,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	228.300,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	228.300,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	228.300,00
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	
Resultado Patrimonial do Período	-7.467.074,74
Ajuste Metodológico do Período	0,00
Resultado Ajustado do Período	-7.467.074,74
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Variações Patrimoniais Qualitativas	
Incorporação de Ativos	1.998.969,71
Desincorporação de Passivos	0,00

Incorporação de Passivos	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00
	17/03/2025 Pág. 3/4
Balanço Patrimonial	**Valores**
ELIAS ANDERSON STRAUBE	
Contador	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E7F24974

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 0001 PROCESSO Nº 0006/2024

TERMO ADITIVO Nº 0001

Processo nº 0006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, brasileiro, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 8.XX2.65X-1 - SSP/PR e CPF nº. X35.XX7.11X-X6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 10.309.225/000188 com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, representada neste ato pelo representante legal **LIDIANE WESTLEY BOUARD**, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade n. 9.XXX.1XX-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 0XX.2XX.4XX-85, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 0004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0010/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/03/2025 até 13/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e desde que não ultrapasse o valor limite definido para Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, totalizando o valor global de **R$10.680,00(DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0010/2024, em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VELOCIDADE MINIMA DE 50 MBPS C/ 01 IPS FIXOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO	12,0	R$ 92,0000	R$ 1.104,0000
2	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INTALAÇÃO	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000
3	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000
4	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÕA	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000
5	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000

	INSTALAÇÃO			
6	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇAO AREA RURAL	12,0	R$ 235,0000	R$ 2.820,0000
7	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO AREA RURAL	12,0	R$ 235,0000	R$ 2.820,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretária
15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.39.00.00.	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Esporte
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.00.	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Assistencia Social
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Educação

3.2. As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Doutor Ulysses/PR, 18 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR

Prefeito Municipal De Doutor Ulysses

Contratante

Lidiane Westley Bouard - ME

LIDIANE WESTLEY BOUARD

Contratada

TESTEMUNHAS	
Nome: Luiz Otero Moreira Fitz	Nome: Olirda Aparecida Aleluia
CPF nº: 0X5.8XX.XX9-28	CPF nº: 0X3.5XX.2XX-66

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:060A276A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 0001 PROCESSO Nº 0006/2024

TERMO ADITIVO Nº 0001

Processo nº 0006/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR**, brasileiro, residente na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 8.XX2.65X-1 - SSP/PR e CPF nº. X35.XX7.11X-X6, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDIANE WESTLEY BOUARD – ME**, inscrita no CNPJ sob n. 10.309.225/000188 com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, S/Nº, Bairro Centro, na cidade de Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, representada neste ato pelo representante legal **LIDIANE WESTLEY BOUARD**, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade n. 9.XXX.1XX-7, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 0XX.2XX.4XX-85, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa de Licitação nº 0004/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0010/2024 por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/03/2025 até 13/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e desde que não ultrapasse o valor limite definido para Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, totalizando o valor global de **R$10.680,00(DEZ MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 0010/2024, em conformidade com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VELOCIDADE MINIMA DE 50 MBPS C/ 01 IPS FIXOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO	12,0	R$ 92,0000	R$ 1.104,0000
2	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INTALAÇÃO	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000
3	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000
4	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÕA	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000
5	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇÃO	12,0	R$ 82,0000	R$ 984,0000
6	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E INSTALAÇAO AREA RURAL	12,0	R$ 235,0000	R$ 2.820,0000
7	VELOCIDADE MINIMA DE 30 MBPS INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM COMODATO E	12,0	R$ 235,0000	R$ 2.820,0000

	INSTALAÇÃO AREA RURAL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretária
15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.39.00.00.	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Esporte
08.001.08.122.0012.2.035.3.3.90.39.00.00.	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Assistencia Social
09.003.12.122.0002.2.013.3.3.90.39.00.00.	1000	Out. Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Educação

3.2. As dotações relativa aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Doutor Ulysses/PR, 18 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR

Prefeito Municipal De Doutor Ulysses

Contratante

Lidiane Westley Bouard - ME

LIDIANE WESTLEY BOUARD

Contratada

TESTEMUNHAS	
_____ Nome: Luiz Otero Moreira Fitz	_____ Nome: Olirda Aparecida Aleluia
CPF nº: 0X5.8XX.XX9-28	CPF nº: 0X3.5XX.2XX-66

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A27614D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 13/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
SANDRO MAURICIO DA SILVA	229	PROFESSOR
DIEYNI FABIANY ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	447	PROFESSOR
VANEVIR APARECIDA DE JESUS SIQUEIRA	488	PROFESSOR
ALINE APARECIDA DOS SANTOS	188	PROFESSOR
KALANDRA LAIS DO PRADO CHAMBERLAIN	498	PROFESSOR
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	343	PROFESSOR
ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	98	PROFESSOR
DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA	356	PROFESSOR
MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES	517	PROFESSOR
SONIA DE SOUZA	424	PROFESSOR
FLAVIA MARIA MERE	208	PROFESSOR
ARLETE DE JESUS DOS SANTOS CARNEIRO	263	PROFESSOR
MARCIA LAIS CRISSI DE PAULA	281	PROFESSOR
JOSELIE GELIET	268	PROFESSOR
SIRLETE MIZAEL DOS SANTOS DOGADO	317	MONITOR ESCOLAR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do 18/03/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:85503F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4712 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Exercício:2025

Decreto nº 4712/2025 de 19/02/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 16/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.1.025.		Reforma da Praça Silvério Angelo Dall"ago	
634 - 4.4.90.51.00.00	11065	OBRAS E INSTALAÇÕES	129.000,00
		Total Suplementação:	**129.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.1.004.		Instrumentalizar a Secretaria de Administração com Veículo	
52 - 4.4.90.52.00.00	11065	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.1.062.		Reforma do Centro Comunitário Gralha Azul	
109 - 4.4.90.51.00.00	11065	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0013.1.021.		Pavimentação e Recapeamento de Ruas e Avenidas da Cidade de Flórida	
488 - 4.4.90.51.00.00	11065	OBRAS E INSTALAÇÕES	34.000,00
		Total Redução:	**129.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0FB78338

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 066_25 PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS 001-2025

EDITAL Nº 066/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e motivos que constam do Memorando nº 4.500/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFISSIONAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAS	NOME	DATA NASC	NF
247º	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	10/12/1977	14
248º	JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	14/07/1985	13
249º	ADRIANA COSTA	14/01/1995	13
250º	ARLÉIA DAL BOSCO	22/09/1988	13
251º	MARIA EDUARDA CARNIEL VENZO	26/08/2002	13
252º	ANAIZA FRARE FREITAS DE CASTRO	07/05/1987	13
253º	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	18/12/1981	12
254º	SABRINA DUARTE ZINI	23/08/2005	12
255º	ROBERTA DA SILVA FRAZÃO	01/08/2006	12
256º	KELEN CRISTINA CHIAPETTI	21/04/1993	11
257º	GIOVANI BEDENAROSKI	18/02/2004	11
258º	JULIA VICTORIA FREITAS DE CASTRO	08/05/2006	11
259º	SIMONE TRINDADE CUNHA RODRIGUES	18/03/1967	10
260º	ROSAGELA ROCHA DE LIMA	31/01/1977	10
261º	CLAUDIA GOMES ACCO	25/02/1977	10
262º	TÂNIA RECHEMBAK	30/05/1978	10
263º	IRINI NESI	27/06/1978	10
264º	ELIANE DOS SANTOS	12/03/1986	10
265º	MURILO NOGUTI SILVA	03/05/1988	10
266º	SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	11/09/1991	10
267º	ANA PAULA LIMA E SILVA	25/10/1991	10
268º	ELCI DE FATIMA DE MOURA BACZINSKI	01/04/1960	10
269º	ELZA COLPANI ORTOLAN	04/05/1963	10
270º	ANGELA TIECHER KLOSINSKI	19/08/1974	10
271º	ROSEMARA FERREIRA REOLON	01/03/1981	10
272º	EDER RIZZON	02/02/1983	10
273º	RODOLFO AUGUSTO SCHWAB	14/02/1983	10
274º	CÂNDIDA LUIZA CITADIN	08/12/1984	10
275º	EDINA CONCEIÇÃO DENIS	10/01/1985	10
276º	DAIANE CRISTINA VEDOIS	04/05/1985	10
277º	DANIELLY CAROLINE FACCHI VARGAS	08/03/1987	10
278º	FRANCIELE GOMES DA SILVA	20/11/1988	10
279º	AMANDA CAROLINI PINTO GUEDES ZINI	23/07/1990	10
280º	BRUNA ALINE DRUN	17/08/1990	10
281º	CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO	21/08/1990	10
282º	ARACIELE PONTES ROGOVSKI	03/01/1995	10
283º	NAIRA CAROLAINE PASSOS DOS SANTOS	06/02/1997	10
284º	MÁRCIA TAVARES	01/12/1985	9
285º	THIAGO DE ALMEIDA PIRAN	07/05/2004	9
286º	INÊS VENSO	18/04/1991	7
287º	SANDRA GILVANA DA SILVA RIBEIRO	30/10/1996	7
288º	SANDRA MARIA BETTI SOARES	27/01/1972	6
289º	ROSELI LIMA DA SILVA	09/05/1975	5
290º	ALEXANDRA PINOTTI TEDESCO	24/10/1980	5
291º	GILMAR INSESCHI DA SILVA	15/05/1984	5
292º	FRANCIELEE CRISTINA DOS SANTOS	23/04/1986	5
293º	JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	13/07/1989	5
294º	MILENA DA SILVA LODI	23/04/2002	5
295º	SELOI DE FÁTIMA FELISBINO ALBERTI	02/12/1972	5
296º	RENATA FLORES DA SILVA	01/03/1983	5
297º	DENISE CRISTINA LUQUINI	19/03/1993	5
298º	DAUANA HAMILE DA SILVA SERPA	26/05/1995	5
299º	PATRÍCIA MINOSSO FERNANDES	06/12/1999	5
300º	PAOLA CRISTINA MILANEZ	25/03/2007	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:DDAEAF84

DRH
EDITAL 067_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA PSS 001-2025

EDITAL Nº 067/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025, especialmente os Item 2.2 e os motivos que constam no Memorando nº 4.500/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H –

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
168º	DANIELLE LUIZA DA SILVA	11/06/1996	23
169º	DANIELA DIAS RIBEIRO DUARTE	16/03/1999	23
170º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA MACHADO *(contratada vaga reservada)*	22/05/1981	22
171º	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996	22
172º	SIMONE BRANDT INHAIA	27/09/1982	22
173º	FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	26/01/1999	22
174º	PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA *(contratada vaga reservada)*	26/06/1999	22
175º	JOSEANDRA ZILLI	07/07/1988	22
176º	JACQUELINE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA *(contratada vaga reservada)*	15/07/1998	22
177º	SILVANE LOCH CASTAGNA	11/12/1981	22
178º	MARIANE GASPARIN	02/09/1989	22
179º	FERNANDA KOSTIN	03/12/1981	22
180º	IVONETE BORGES SIMIONI LEAO	01/10/1980	21
181º	ADRIANA DACHERI PEIXOTO DA SILVA	27/01/1997	21

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
18º	JULIANA DE AZEVEDO PERICO	22/02/1993	18

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H – PCD

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	MATHEUS HENRIQUE BESSEGATTO	06/06/1995	9

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:851285DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 085, DE 18 DE MARÇO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 085, DE 18 DE MARÇO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Item 6 do Edital nº 049/2025, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da **análise das inscrições** dos candidatos do processo seletivo para contratação de estagiários para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo deste Edital.

Eventuais recursos contra as inscrições indeferidas deverão observar o disposto no Capítulo 9 do Edital nº 049/2025.

Francisco Beltrão, 18 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (DOMP), na Edição de 19 de março de 2025.

ANEXO I

ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

PCD	AFRO	IND	NOME COMPLETO:	CPF:	DATA NASC	NÍVEL	CURSO
			BRUNA HELLMANN	14*.***.**9-74	09/10/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
			CAROLINE MANENTI BUENO	06*.***.**9-25	05/07/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
			MIRIA ESTEL ALVES MARIM	00*.***.**0-85	18/10/1975	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
			TANIA MARA RECH	04*.***.**9-40	22/01/1984	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
			EDUARDO MATHIAS LAPAZINI	11*.***.**9-01	21/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA
			GUILHERME DA SILVA DOS SANTOS	12*.***.**9-46	25/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA
			HELIO FILIPINI LEITE	07*.***.**9-67	02/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA
			PEDRO HENRIQUE GIONGO	11*.***.**9-02	01/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA
			MATHEUS ZIMMERMANN	10*.***.**9-54	02/10/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			RAFAEL JUNKES ALBERTI	10*.***.**9-01	05/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
SIM	SIM		SIDNEI SANTOS DE CAMPOS	07*.***.**9-64	13/08/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			ALANA APARECIDA VIAL	11*.***.**9-65	08/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO
			BRENDA SOFIA CENCI	08*.***.**9-76	09/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO
			GIULIA HUBER	01*.***.**9-22	23/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO
			HELLEN PONTES PLETSCH	10*.***.**9-54	01/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO
			JÚLIA ROCKEMBACH DE AZEREDO	07*.***.**9-60	02/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO
			MARIA GABRIELA KNIPHOFF	08*.***.**9-55	12/04/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO
			MARIA JULIA GIVULSKI DAL ZOTTO	06*.***.**9-06	30/06/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 2º ANO OU 2º PERÍODO
			BEATRIZ POHL SAVITRAZ	05*.***.**1-58	17/01/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO
			EMANUELLE KRAUZE SCHENKEL	09*.***.**9-57	22/01/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO
			LÍVIAN CAMILLY DA SILVA	12*.***.**9-76	16/04/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO
			VITÓRIA SERENA	15*.***.**9-70	17/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARQUITETURA E URBANISMO – A PARTIR DO 5º PERÍODO
			BRUNA VIEIRA	08*.***.**9-26	29/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARTES VISUAIS, DESIGN GRÁFICO OU ÁREAS AFINS
			SIMONE GUEDES DOS SANTOS	01*.***.**9-98	02/09/1988	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARTES VISUAIS, DESIGN GRÁFICO OU ÁREAS AFINS
			ANA CAROLINA VEGA DE LIMA	12*.***.**9-37	22/01/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
			THAIS CHAVES DA COSTA	09*.***.**9-50	28/05/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
			ELTON PAULO BORGES MARTINAZZO	11*.***.**9-35	08/02/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA
			LUANA DALMORA	11*.***.**9-96	06/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS OU ECONOMIA
			BEATRIZ RAMALHO RIBAS	07*.***.**9-97	20/01/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			FRANCIELY DIAS GABRIEL	60*.***.**3-33	07/05/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			HELOYSA BALLMANN LAUXEN	11*.***.**9-64	25/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			HENRIQUE ENGELHART PINTO	07*.***.**9-56	25/05/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			ILLANA MARIA MARCELINO	05*.***.**1-60	05/07/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			IZADORA FOLLE PINHEIRO	11*.***.**9-30	12/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			MANUELA GUIMARÃES	12*.***.**9-18	11/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			MARIELI TAINARA RIBEIRO MARIN	11*.***.**9-92	16/06/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
SIM			MARJORYE PICOLOTTO DOS REIS	07*.***.**9-40	08/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			RAFAEL REOLON DA SILVA	11*.***.**9-45	23/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			THAYLLA MARIA MOCELLIN BRAMBILLA	06*.***.**9-94	26/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
			ANA CAROLINA KESSLER GÓMEZ	07*.***.**9-43	30/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
			ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	09*.***.**9-83	25/08/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
			HELEN CRISTINA LONGO	09*.***.**9-97	14/09/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
			IASMIN APARECIDA CAMILLO REITZ	09*.***.**9-00	29/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
			JULIA MARA GODINHO SCARIOTO	13*.***.**9-81	06/10/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
			PIETRO AZZOLINI	07*.***.**9-71	20/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
			ALANA CRISTINA PEREIRA	10*.***.**9-67	24/10/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			AMANDA DE ANDRADE BURATO FERREIRA DE MENEZES	11*.***.**9-70	06/07/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			ANGELA MARIA DE RAMOS WURLITZER	02*.***.**9-48	20/05/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			CAROLINE BELON	12*.***.**9-	12/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR –	ENFERMAGEM

				06		GRADUAÇÃO	
	SIM		DANIELA SIMÕES	10*.***.**9-65	09/02/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			DIDIANE DE SOUZA TAVARES	11*.***.**9-70	17/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			GESSICA CRISTINA OTTOVICH DRESCH	08*.***.**9-99	07/06/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			KETRYN CRISTINY FERNANDES RAGIEVICZ	08*.***.**9-50	04/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			MARIA EDUARDA RUCKHABER FELIPPI	09*.***.**9-82	05/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			MARIA FERNANDA DOS SANTOS HOBOLD	10*.***.**9-12	16/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
	SIM		MARIA LUIZA BARBOZA TOGNI	13*.***.**9-33	28/02/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			NATÁLIA ROCKEMBACH DE AZEREDO	06*.***.**9-81	12/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			NICOLI FRANCO	10*.***.**9-52	09/03/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			POLIANA EDUARDA PENA	11*.***.**9-35	20/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			SERGIO ALDAIR ANDRE JUNIOR	15*.***.**9-13	16/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
			ALINE BELOQUE LOPES	50*.***.**8-03	27/09/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
			EDUARDA EDITH DE ALMEIDA	44*.***.**8-30	11/08/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
			FELIPE PADILHA	10*.***.**9-65	20/06/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
	SIM		ISABELLE PIMENTEL	13*.***.**9-01	06/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
			KARLA CASSIANI ANTUNES VARELA	11*.***.**9-50	25/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
	SIM		KATHLEN NERES DA CUNHA	08*.***.**6-54	06/04/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
			MARIA FERNANDA LAUTERIO COELHO	10*.***.**9-64	07/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
			RENAN VINICIUS RAIMANN	10*.***.**9-57	05/05/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
			RICARDO HENRIQUE VALENÇA DE MELLO	06*.***.**9-20	19/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA AMBIENTAL
			ÉRICA MARQUES ANTUNES	11*.***.**9-99	25/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA CIVIL – A PARTIR DO 5º SEMESTRE
			VITOR GABRIEL GIARETTA	11*.***.**9-61	21/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA CIVIL – A PARTIR DO 5º SEMESTRE
			LARISSA CAMETIN ARAUJO	14*.***.**9-21	16/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENGENHARIA DE ALIMENTOS
			AMANDA CRISTIANA DE MOURA	12*.***.**9-84	05/09/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			ANTÔNIO ANTUNES DA ROCHA PEREIRA	09*.***.**9-40	19/04/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			BEATRIZ DOS SANTOS	15*.***.**9-58	20/01/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
	SIM		BEATRIZ PADILHA CALEGARI	07*.***.**9-25	25/12/1991	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			BRENDA KAUANY DE CAMARGO PEDROSO	14*.***.**9-22	03/02/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			EDUARDA SILVA DA ROSA	13*.***.**9-70	14/01/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			EMANUEL CAETANO CAMARGO	20*.***.**7-10	29/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			EMANUELLY ELIZE DE LIMA	14*.***.**9-88	26/08/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
SIM			EVA KLEIN	00*.***.**0-84	06/12/1983	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			ISABELA AVI LEONARDI	14*.***.**9-02	01/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			ISABELLA VITÓRIA DA CRUZ SOUSA	16*.***.**9-76	08/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			JEAN PABLO FERREIRA ESPANIOL	70*.***.**1-48	19/04/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			JOÃO CESAR DALL'AGNOL DOS SANTOS	15*.***.**9-67	13/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			JOÃO GABRIEL ZANIN DE CAMPOS	11*.***.**9-95	19/04/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			JÚLIA DOS SANTOS SEBOLDT	13*.***.**9-27	09/02/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			KAUÊ GUILHERME ANTUNES XAVIER	08*.***.**9-17	07/11/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			KEVILLI MARIA DA SILVA	13*.***.**9-52	03/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			LAURA BERNART NESI	11*.***.**9-73	01/07/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			LETICIA PEREIRA RIMOLDI	11*.***.**9-54	15/01/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			LUCASVANZIN MACHADO	13*.***.**9-54	25/07/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			LUISA FERNANDA KAISER MASCARELLO	09*.***.**9-86	20/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			MARIA CLARA LOCH ROLON	14*.***.**9-02	28/12/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	12*.***.**9-57	25/08/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			MARIA FERNANDA SAVI DALMOLIN	10*.***.**9-74	06/12/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			MARIA ISABEL NONATO FREIRE	15*.***.**9-27	09/01/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			MARIANY NATÁLIA DE OLIVEIRA	14*.***.**9-05	26/12/2006	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR

			NATHAN EMANOEL PAIM GONÇALVES	12*.***.**9-28	21/09/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
	SIM		NATIELI MARIA BROCH	14*.***.**9-26	05/06/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			PEDRO HENRIQUE FRITZ	10*.***.**9-04	04/04/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			ROMILDA IZADORA COSTA	12*.***.**9-14	12/05/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			STHEFANY DE MATOS LINS	12*.***.**9-67	21/11/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			VALQUIRIA BOZESKI CARNIATO	11*.***.**9-71	11/11/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			VITÓRIA GABRIELLA DE OLIVEIRA	08*.***.**9-47	27/06/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
			ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO	07*.***.**9-28	21/04/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA
			ELOISA GIUSTI BORTOLUZZI	09*.***.**9-37	20/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA
			IZADORA BUDNHAK	11*.***.**9-86	19/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA
			KAMILA APARECIDA KOCHE SOCOLOSKI	08*.***.**9-85	20/01/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA
			ELISANGELA SIQUEIRA CONRADO	02*.***.**2-71	18/08/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			GABRIELA BIENERT BIANCHI	11*.***.**9-62	10/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			HENRIQUE VOSS JACONDINO	11*.***.**9-52	12/02/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			ISADORA NAVARINI DOS SANTOS	06*.***.**9-28	30/06/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			LETICIA ANIE DE SOUZA	01*.***.**9-98	25/02/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			MARIA EDUARDA FERRAZZO MACHADO	07*.***.**9-41	16/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			MARIANE BIEZUS	07*.***.**9-98	11/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			NATASHA CRISTINE VEGA	13*.***.**9-70	28/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			RUDINEI ALVES DE SIQUEIRA CLARO	08*.***.**9-78	18/05/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			SABRINA DELLANI DE SOUZA	10*.***.**9-07	26/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			SELMA CAROLINI TRENTINI	12*.***.**9-60	21/05/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			THIAGO PICININI DAL VESCO	09*.***.**9-27	09/09/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
			VALENTINE KAMINSKI	11*.***.**9-81	17/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
	SIM		ALANA SOFIA PERICO DOS SANTOS	13*.***.**9-20	13/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ALESSANDRA GABRIELI SILVEIRA PRONOBI	14*.***.**9-51	28/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ANA JÚLIA MIGLIORINI	14*.***.**9-77	14/08/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ANA JÚLIA PIRIN DOS SANTOS SOARES	13*.***.**9-00	22/03/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ANA LAURA ARENDT PIMENTEL	09*.***.**9-38	24/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ANA LUIZA DOS SANTOS BOEIRA	09*.***.**9-50	31/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
SIM			ANA LUIZA RIBEIRO	10*.***.**9-33	31/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ANA VITTORIA GIRALDELLO	14*.***.**9-13	04/11/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ANDRIELI GASPARI	14*.***.**9-33	13/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			BEATRIZ THAEMILI BORNOLDO	15*.***.**9-17	08/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
	SIM		BIANCA DE CHAVE RIBEIRO	16*.***.**9-47	30/11/2025	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			BRUNA PIOTKOSKI DA SILVA	14*.***.**9-02	29/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			CAUANE MARIA SCHIESTEL	12*.***.**9-90	08/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			EDUARDO EUGÊNIO GRANIN COLONETTI	14*.***.**9-00	17/07/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			EMANUELLE REGINA MACHADO	13*.***.**9-57	21/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			EMANUELLI VITÓRIA BRUGALLI GONÇALVES	09*.***.**9-80	15/04/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			EMILY VITÓRIA THOMAS	11*.***.**9-40	13/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			EVELIN CRISTINA DE SOUSA CAVANHOL	13*.***.**9-20	17/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA

							MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			ÉVELYN BORTOLI BOLDORI	14*.***.**9-01	15/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			GABRIEL DOMINGOS DA ROCHA	13*.***.**9-69	18/12/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			GABRIEL EDUARDO GAUNSKA DA ROCHA	14*.***.**9-17	17/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			IZABELA GIUSTI	15*.***.**9-14	09/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
	SIM		JHENIFER LAURA DEBONA	12*.***.**9-95	06/03/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			JULIA FLÁVIA PIRES DA SILVA	46*.***.**8-89	28/08/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			JULIELEN HELENA DE BORBA	12*.***.**9-00	09/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			KAUÃ ALESSANDRO SCHMITZ	14*.***.**9-79	23/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			KETLLYN CRISTINA BIANCO ADRIA	14*.***.**9-31	08/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			LUANA CLARO BIANCHINI	14*.***.**9-47	10/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			MARIA EDUARDA DA SILVA	80*.***.**9-20	25/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			MARIANA VITORIA DOS SANTOS	14*.***.**9-33	16/06/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			MILENA RIBAS DE ALMEIDA	14*.***.**9-00	21/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			RAYNER RUAN FERREIRA NOBRE	51*.***.**8-33	05/11/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
	SIM		RIANNA FÁTIMA BETTI SOARES	13*.***.**9-69	22/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			SARA LIMA GALON	16*.***.**9-54	19/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			SILVIA ALICE CAVASINI WANOT	10*.***.**9-23	24/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			SOFIA DE BARROS KLINGER	11*.***.**9-86	01/06/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
			AFONSO ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS	12*.***.**9-59	02/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA
			ANA PAULA MENDONÇA	02*.***.**1-98	07/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA
			FABIULA DIAS DA SILVA	06*.***.**1-33	06/09/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA
			HENRIQUE BERNARDINO NINOW	10*.***.**9-90	09/07/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA
	SIM		JÉSSICA DE SOUZA OLIVEIRA	84*.***.**5-20	10/04/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA
			MARX VINICIUS GAMA VIEIRA BISPO	02*.***.**2-46	01/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA
			BRUNA BORGES DOS SANTOS	07*.***.**9-95	06/05/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS
			GABRIELLI MORAES ZUCCHI	10*.***.**9-82	29/01/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS
			DANIELE DENIZE ANTUNES	12*.***.**9-00	19/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS
			POLIANA GRAZIELE SANDRI GAZZOLA	13*.***.**9-85	13/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS
			VITOR GUIMARÃES	01*.***.**9-52	18/04/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS
			ANIA LUÍSA SCHWEIG ZANARDI	13*.***.**9-24	09/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA
			ALANA GREICI MORANDI DIAS	07*.***.**9-65	22/12/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	MEDICINA VETERINÁRIA
			KAUANE GABRIELA KUHNEN	11*.***.**9-56	27/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	MEDICINA VETERINÁRIA
			DARYANE RAFAELI OGLIARI	12*.***.**9-08	09/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
			EMANUELLY COMUNELLO DA SILVA	11*.***.**9-06	27/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
			FREDERICO KENZO HIRAO	38*.***.**8-02	15/12/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
			LUCAS DE BARROS BARBOSA	11*.***.**9-44	10/04/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
			MARIA PAULA BORGUEZAN FRANÇA	11*.***.**9-46	27/09/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
			MARJORIE CRISTINI CLUZENI	13*.***.**9-66	12/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
			TALITHA PAIVA DE BRITO	07*.***.**3-28	29/06/2000	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
			ADILCIANE DOS SANTOS ROAS	07*.***.**9-09	04/08/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			ALINE DE GÓES MARCELLO	12*.***.**9-32	15/05/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA

			ANA CAROLINE CARLETTO VIECELLI	10*.***.**9-13	17/04/2002	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ANA JÚLIA PAES NUNES	11*.***.**9-33	10/07/2003	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ANDREIA CHIARELLO RODRIGUES	14*.***.**9-65	05/03/2002	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ANNA ELIZABETH SOUZA MAHLER	05*.***.**9-35	30/09/1987	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			BIANCA DE GODOES ANTONIETTI	08*.***.**9-07	26/12/2005	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			BRUNA BEILNER	13*.***.**9-61	29/08/2005	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			BRUNA FERNANDA QUEVEDO DOS SANTOS	11*.***.**9-32	16/05/1998	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			BRUNA STEFANI DA SILVA RIBEIRO	10*.***.**9-61	25/08/1998	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			CHEILA DE SOUZA PAIM	06*.***.**9-82	30/12/1987	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			CRISTAL REGINA DALLA VECHIA	11*.***.**9-80	05/01/2002	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			DEISIANE LEITAO CABRAL	09*.***.**9-56	27/12/1997	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			DENISE CRISTINA LUQUINI	09*.***.**9-57	19/03/1993	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			DIANDRA HINKEL	08*.***.**9-70	16/08/1991	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ÉDINA PASCHIEVIC IANOSKI	11*.***.**9-60	18/01/2000	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			EDUARDA DE MORAIS CÂMARA	12*.***.**9-02	08/05/2005	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			EDUARDA LETICIA MACHADO TORTORA	09*.***.**9-39	15/05/1998	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			EDUARDO GABRIEL TELEHEN	12*.***.**9-14	27/10/2003	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			EVELIN CRISTINA MARQUES DA SILVA	09*.***.**9-30	02/02/2000	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			FERNANDA GRIZON ALVES	06*.***.**9-70	02/08/2003	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			FLAVIA CRISTINA CUSTODIO DA COSTA	10*.***.**9-24	11/11/1995	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
	SIM		FRANCIELE RIBEIRO ALVES	08*.***.**9-42	14/10/1991	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			GABRIELA DE PAULA CARVALHO	11*.***.**9-78	12/04/2001	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			GABRIELLI VIEIRA	14*.***.**9-60	02/06/2006	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			GIOVANA VITÓRIA GOMES DA SILVA	07*.***.**9-02	19/05/2006	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			GISLAINE RIMOLDI DE MELLO	10*.***.**9-51	13/03/1997	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			GISSELI DE SIQUEIRA ANTES	05*.***.**9-90	21/07/1987	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ISABELA BATISTA MOSELE	10*.***.**9-05	10/04/2002	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ISABELA FLORES PERIN	11*.***.**9-37	06/05/2004	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ISABELLY LUCION	11*.***.**9-67	16/04/2005	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			ISADORA GUEDES FARIAS	14*.***.**9-01	19/11/2005	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			JÉSSICA CAROLINE DE MATOS PINHEIRO	06*.***.**9-29	04/09/1998	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			JULIA FRANÇA DE OLIVEIRA	10*.***.**9-43	08/12/2005	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			JULIANA CRISTINA DE LIMA	04*.***.**9-40	25/04/1986	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			JULIO ALESSANDRO GRAL	08*.***.**9-00	13/09/1994	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
	SIM		JUSSARA ALVES	05*.***.**9-55	20/08/1982	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
	SIM		KATIA SABRINA DO NASCIMENTO ALCÂNTARA	08*.***.**9-33	27/11/1992	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LAISE DA SILVA CASTOLDI	09*.***.**9-05	18/06/2002	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LAÍZA LISBOA	14*.***.**9-55	14/08/2006	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LARISSA EDUARDA APARECIDA SERENA	11*.***.**9-00	30/07/1999	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
	SIM		LEONARDA GONCALVES	05*.***.**9-89	19/03/1989	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LETHICIA TRINDADE DE MORAIS	13*.***.**9-04	13/12/2004	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LETICIA AMANDA DA SILVA RIBEIRO	10*.***.**9-32	15/11/2006	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
	SIM		LETICIA EDUARDA CARGNIN ALVES DA ROCHA	09*.***.**9-08	11/10/1999	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LIDIANE CARVALHO DE LIMA	11*.***.**9-12	09/12/1999	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LORENI FÁTIMA DE MORAES	70*.***.**9-72	18/03/1969	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			LUANA KETLYN PERONDI	07*.***.**9-90	05/12/2001	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			MARIA EDUARDA ZIBETTI FELIPPI	09*.***.**9-43	28/06/2002	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			MARIA FERREIRA DA CRUZ	06*.***.**9-39	21/09/1980	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
	SIM		MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTONI	00*.***.**9-28	01/03/1979	CURSOS DE GRADUAÇÃO ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA
			MARIANA ZANCHETIN	11*.***.**9-	16/12/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR	PEDAGOGIA

				56		GRADUAÇÃO	
			MARILENE PARTICHELLI	72*.***.**2-04	25/06/1982	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			NATALIA DA ROCHA RIES	07*.***.**9-41	16/01/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			NATIELI BLASIUS	13*.***.**9-00	01/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			NOEMY KAROLINE GODINHO DA COSTA	12*.***.**9-21	19/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
	SIM		OLGA GABRIELA PARTICHELI	08*.***.**9-57	10/11/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			PATRICIA BRANDIELLI PES	06*.***.**9-23	20/01/1990	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			PEDRO HENRIQUE DE LIMA SCHULTZ	13*.***.**9-00	20/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	10*.***.**9-21	14/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			RAÍSSA FERNANDA DA SILVA	13*.***.**9-07	30/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	07*.***.**9-88	27/05/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
	SIM		RAQUEL DAMACENO RAMOS DOS SANTOS	89*.***.**1-97	23/10/1976	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			REGINA DE CARVALHO LUNELLI	09*.***.**9-81	01/12/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			ROSANGELA PASKO	06*.***.**9-80	28/09/1983	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			ROSIMEIRE DOS SANTOS CEMBRANI	02*.***.**1-04	06/10/1983	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			SANDRA MARIA BROETTO	66*.***.**9-20	13/11/1969	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			SANDRA MARIA DA ROCHA FRANCISCON	78*.***.**9-49	18/04/1971	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			SANDRIELI SERPA	08*.***.**9-08	15/04/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
	SIM		SILVANA CORDEIRO DA ROSA	07*.***.**9-77	27/11/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	03*.***.**9-48	18/12/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			SÔNIA MARA COLOGNESE	00*.***.**9-82	15/05/1979	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
	SIM		TATIANE DA SILVA	04*.***.**9-60	15/01/1984	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			VICTOR EDUARDO GERHARDT	11*.***.**9-16	13/07/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			VITÓRIA DAIANE RECH	10*.***.**9-62	05/07/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
SIM			WILLIAN CHAGAS ZANELATTO	15*.***.**9-25	13/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			WILLIAN FELIPE VON SCHORTEN GONÇALVES	13*.***.**9-36	07/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
			ADRIELI DA SILVA	11*.***.**9-20	03/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			ALESSANDRA MELLO	11*.***.**9-73	15/02/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			ANA CLARA NORA BILIBIO	12*.***.**9-64	23/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			ANA PAULA DAVID	08*.***.**9-81	11/11/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			ANDRIELI SILVEIRA PRONOBI	11*.***.**9-05	02/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			CAMILA APARECIDA THOMAS	13*.***.**9-93	25/01/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			CAMILA FURLANI CAMARGO	11*.***.**9-48	16/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			CAMILLA RENATHA FOGAÇA ZANETTE	07*.***.**9-93	30/06/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			EDUARDA SOFIA STERCHILLE	11*.***.**9-07	14/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			EMANUELY VITÓRIA HOFFMANN	09*.***.**9-25	12/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			FELIPE LUIZ DALBERTO	11*.***.**9-83	19/12/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			GABRIELA PICCININI	12*.***.**9-20	14/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			ISADORA BONETTI GALVAO	06*.***.**9-82	20/05/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			IZABELLA LOTICI	12*.***.**9-98	07/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			JULIA CAROLINE GUBIANI BRANDIELE	15*.***.**9-71	11/03/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			JULIA PAZETTO	11*.***.**9-20	26/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			KAUANA KYARA SANTOS CERESOLI	06*.***.**9-01	03/12/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			KELLY VANESSA PRESTES	12*.***.**9-29	13/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			LAÍS CRISTINA DE ANDRADE ALVES FERREIRA	11*.***.**9-00	05/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			LETÍCIA EVELIN ROMANO CELESTINO	12*.***.**9-19	27/07/2001	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			LORENNA GABRIELLI TOMAZI	10*.***.**9-21	05/05/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			LUCAS MATEUS MASO	09*.***.**9-22	03/05/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			LUÍS ANTÔNIO KUNDE	07*.***.**9-66	27/09/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			MAIARA BRESSIANI	09*.***.**9-09	31/07/1994	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA

			MARCELO PRZYVARA SIEROTA	10*.***.**9-59	09/10/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			MARIANA CAVICHON	09*.***.**9-07	20/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			MARINA PETRIKICZ	10*.***.**9-63	26/10/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			MATEUS HENRIQUE FURLAN	08*.***.**9-47	30/04/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			MATEUS SANTOLIN	09*.***.**9-50	01/12/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			MATHEUS SOARES	12*.***.**9-69	02/06/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			NATALIA DE LIMA	10*.***.**9-93	24/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			RAFAELA RETKA	12*.***.**9-66	22/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			RAFAELA YASSODARA BALBINO	09*.***.**9-74	13/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			RENATA FONTANA	09*.***.**9-77	08/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			VALENTINA INÊS GILLES	03*.***.**0-80	15/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			VITÓRIA DE FREITAS NORONHA	11*.***.**9-65	01/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
			DIANA CAROLINA CASTOLDI	12*.***.**9-71	17/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA
			KARINE AURORA ARRUDA ANTUNES	09*.***.**9-18	19/09/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA
			TAINARA DE FÁTIMA MELLO TRINDADE	13*.***.**9-69	24/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	PSICOPEDAGOGIA
			ANA LIA GONÇALVES DE ALMEIDA	15*.***.**9-10	05/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
	SIM		CARLOS EDUARDO HONORATO DOS SANTOS	27*.***.**8-89	23/04/1980	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
			DEBORA CRISTINA COLPANI	12*.***.**9-90	21/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
			EDUARDO DA SILVA CAMILIO	11*.***.**9-52	14/04/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
			FRANCINE BALKOWSKI GASPAR	10*.***.**9-60	18/04/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
	SIM		DOMIRES GUIMARÃES JÚNIOR	61*.***.**3-80	05/08/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
	SIM		FELIX BARBOSA DA SILVA FILHO	03*.***.**9-07	16/05/1981	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			GUSTAVO DA SILVA	11*.***.**9-21	05/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			JOSE GUILHERME SUTILE	08*.***.**9-80	20/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
	SIM		KAUAN FERNANDO HOFSTATER	12*.***.**9-70	17/05/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			NATHÁLIA DINGUELESKI KAVA	11*.***.**9-70	26/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			NICOLA HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA	15*.***.**9-01	15/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			RAMON GIACOBO FERREIRA	13*.***.**9-18	22/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			SAMAYRA VITÓRIA CALGAROTO	12*.***.**9-14	05/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			THIAGO GUSMÃO MOREIRA	07*.***.**9-95	20/11/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			VINICIUS SANTO GOMES	50*.***.**8-13	14/03/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
			ALICE GONÇALVES PESNIAKI	15*.***.**9-38	03/02/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			ALÍCIA CRISTINA SPEROTTO	12*.***.**9-31	15/09/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			ANIELLY KAUANE GOMES PEREIRA	07*.***.**9-03	13/11/2004	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			CAMILI CALEGARI CASTELLI	10*.***.**9-98	13/09/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			DÉBORA DA ROSA	14*.***.**9-06	08/11/2006	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			DENISY EMANUELI GONÇALVES DA COSTA	09*.***.**9-09	29/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			ELOÍSA ANTUNES DA SILVA	13*.***.**9-33	03/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			EMANOELI GROKALSKI	14*.***.**9-04	15/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			KETLYN DOS SANTOS BARBOSA	13*.***.**9-43	14/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			LARISSA ANTONIA MOCHNACZ	10*.***.**9-32	18/09/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			LARYSSA PADILHA ALVES KANOFF	11*.***.**9-09	25/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			LAURA DALMOLIN DA SILVA	13*.***.**9-00	27/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			MARIA VITÓRIA APARECIDA GRIZÃO	14*.***.**9-08	12/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			NATALIA LAVINEA PASA	09*.***.**9-01	27/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			PAOLA ISADORA MAKCEMIUK DOS SANTOS	12*.***.**9-82	22/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			RAFAELLA OLINDA BORDIN	10*.***.**9-09	07/04/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			ROBERTA FAGUNDES DE LIMA	09*.***.**9-00	18/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			THAYRON HUAN PEREIRA ANTUNES DOS SANTOS	09*.***.**9-31	10/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			VINÍCIUS SEBERINO ALVES	14*.***.**9-	08/07/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

				08		NÍVEL MÉDIO	
			YASMIN SIQUEIRA CONCOLATTO	09*.***.**9-05	06/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
			GABRIEL GIACCHINI RAMOS	08*.***.**9-93	13/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA
			JÚLIA FERNANDA MALESKI	15*.***.**9-05	19/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA
			MARIELLY AIRES CALAMANCIO	15*.***.**9-67	29/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA
			ALANA GABRIELA OLIVEIRA RODRIGUES	13*.***.**9-00	27/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			ANA LAURA RISSI MANENTI	09*.***.**9-28	26/10/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			ARTHUR PEREIRA DE MELO	11*.***.**9-35	21/01/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			DIEGO DUTRA DE OLIVEIRA	14*.***.**9-31	23/02/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			EMILY TAINÁ D'AVILA CAMPOS	13*.***.**9-59	25/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
SIM	SIM		GABRIEL HENRIQUE DA ROSA AMARAL	14*.***.**9-09	07/08/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			GUILHERME ZUCHELLI FELIPETTO	09*.***.**9-62	07/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			GUSTAVO EMANUEL VIEIRA HARNISCH	12*.***.**9-95	20/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			ISABELLY MARQUES PELETTI	14*.***.**9-92	04/04/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			JOÃO GABRIEL PERES DE MACEDO	13*.***.**9-02	19/02/2025	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			JOÃO PEDRO DOS REIS PEREIRA	14*.***.**9-10	05/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			KAUAN EMANUEL FLORIANO DOS SANTOS	13*.***.**9-10	15/04/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			MARIANA BARDEN PEREIRA	09*.***.**9-92	29/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			MELISSA FACCIOCHI QUEVEDO	11*.***.**9-28	03/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			NATAN MICHELS	11*.***.**9-04	12/01/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			RAFAEL RIBEIRO PELENTIR	14*.***.**9-60	06/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			VITOR HENRIQUE PADILHA	12*.***.**9-01	06/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
			EMANUEL DA SILVA RODRIGUES	10*.***.**9-70	12/03/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			GEOVANNA MICKAELA ANTONELLI DA SILVA	12*.***.**9-31	13/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			JOÃO ALFREDO CORRÊA MORAES	12*.***.**9-57	16/03/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			MATHEUS TEIXEIRA	13*.***.**9-45	30/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			MELISSA MARQUES GARDIN	14*.***.**9-76	22/09/2004	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			NATALY GONÇALVES	15*.***.**9-78	06/12/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			PAOLA DA SILVA PAIM	14*.***.**9-45	09/11/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			VITOR DORACI CAPRA	08*.***.**9-99	13/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
			ANA MIRIA AZEVEDO DE OLIVEIRA	81*.***.**0-68	23/12/1981	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
			SIMONE ADRIANE MUNHOZ	05*.***.**9-97	21/07/1983	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
			MARIANA MORCELI	11*.***.**9-94	28/07/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MARKETING
			ALANA KETLIN DE LARA RODRIGUES	12*.***.**9-98	28/06/2025	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
			DANIELI DA SILVA	12*.***.**9-18	24/12/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
			LETÍCIA GABRIELY MOTTA JUNGES	14*.***.**9-84	06/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
			RAFAEL HENRIQUE MULLER SALVATI	16*.***.**9-04	12/06/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
	SIM		MARIA CRISTINA DA ROSA DE LUCENA	07*.***.**9-04	29/01/1989	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
			TIAGO FELIPE PAHIM BLAU	08*.***.**9-24	09/12/1992	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
			RAFAELA RAMOS SOARES BELLÉ	10*.***.**9-09	14/06/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	TERAPIA OCUPACIONAL

II – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

CLASS		PCD	AFRO	IND	NOME COMPLETO:	CPF:	DATA NASC	NÍVEL	CURSO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				AMANDA VANDERLINDE BELLZUPKO	06*.***.**9-74	29/12/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				INGRIDY LIMA MALAGUTTI	17*.***.**7-12	02/06/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do				LAURA AMABILE RIBEIRO	08*.***.**9-05	15/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO

	Edital.								
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				MATEUS FRANZONI MELATI	08*.***.**9-60	20/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				TANIA MARA RECH	04*.***.**9-40	22/01/1984	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				FABIOLA EMANUELLI ANTUNES	11*.***.**9-26	04/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	AGRONOMIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ANNA FLÁVIA CANDEIA DA SILVA	10*.***.**9-01	26/12/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				JOÃO PEDRO SARTOR	05*.***.**1-48	28/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				OILSON OLIVEIRA BALESTRIM	10*.***.**9-70	30/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				GUILHERME ADRIEL DE LIMA	09*.***.**9-19	26/06/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARTES VISUAIS, DESIGN GRÁFICO OU ÁREAS AFINS
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				LEONARDO LUCION	11*.***.**9-07	16/04/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARTES VISUAIS, DESIGN GRÁFICO OU ÁREAS AFINS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				THIFANY DOMINGUES DOS SANTOS	11*.***.**9-90	16/12/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ARTES VISUAIS, DESIGN GRÁFICO OU ÁREAS AFINS
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				LAÍS FERNANDA RECH ZULZBACH	12*.***.**9-43	29/09/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				MARCIELI MACHADO FERRAZ	09*.***.**9-40	08/09/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				DAIANE CARBONERA DE OLIVEIRA	15*.***.**9-27	06/10/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				EDUARDA MEZZOMO	13*.***.**9-55	08/12/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				LEANDRO GABRIEL AMBROZINI	10*.***.**9-82	13/04/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				LÍVIA MARIA FACINA	11*.***.**9-43	12/11/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				STEPHANI APARECIDA ALVES MARÇAL	15*.***.**9-89	26/06/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				TAMILIS ROSALIA MORESQUI LEÃO	15*.***.**9-76	20/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				VITORIA EDUARDA AULER HOLZ	12*.***.**9-74	30/11/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				YASMIN FERRARI	09*.***.**9-58	31/01/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	DIREITO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				EDSON ALVES DA SILVA	04*.***.**9-41	21/12/1982	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				IASMIN APARECIDA CAMILLO REITZ	09*.***.**9-00	29/09/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				KAUAN ARTEMIO DOS SANTOS	14*.***.**9-38	12/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				PAMELA CRISTINA RODRIGUES	10*.***.**9-08	19/05/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				PATRÍCIA COSTA DA SILVA	09*.***.**9-78	19/09/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				TAIS FERREIRA PILAR	15*.***.**9-26	09/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				TÂNIA APARECIDA ZAMADEI SEVERGNINI	07*.***.**9-55	07/10/1991	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo				ALLANA EMÍLIA PEREIRA	06*.***.**9-30	22/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR –	ENFERMAGEM

	com os termos do item 7.2 do Edital.							GRADUAÇÃO	
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	11*.***.**9-93	09/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ELOIZA PAULINO DE QUEIROZ	10*.***.**9-08	05/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				EMILY VITORIA HENCHEN	11*.***.**9-00	23/07/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				HILDA CARLA FERREIRA ESPANIOL	00*.***.**1-30	25/03/1986	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				JULIANE DA SILVA	11*.***.**9-97	29/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				LANA GABRIELE TONET	12*.***.**9-09	06/12/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				MIRIAN CRISTIANE PASTÓRIO	11*.***.**9-97	19/10/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				VINICIUS SANTOS DA SILVA	01*.***.**9-02	17/11/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				AMANDA DE SOUZA FERREIRA	00*.***.**9-90	23/03/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				ANDRESSA JUNKES POZZA	10*.***.**9-80	18/02/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				BRENDA MARINA DA SILVA ALMEIDA	14*.***.**9-09	28/02/2010	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				CRISTIAN ERIK DO NASCIMENTO	13*.***.**9-93	04/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				ERICK FELIPPE PILONETTO HUNING	08*.***.**9-70	30/01/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não foi possível visualizar o arquivo enviado inserido na inscrição.				GABRIELI BLASIUS DA SILVA	14*.***.**9-40	01/03/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				GABRIELI CRISTINA DIAS DE LIMA	14*.***.**9-29	16/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				GRAZIELLE MECCA	12*.***.**9-84	21/05/2001	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				HENDRIELLY APARECIDA VANZIN SILVERIO	09*.***.**9-96	29/01/2010	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Certificado apresentado não corresponde ao candidato inscrito.				IGOR RHYAN TARTAS MICHELON	10*.***.**9-45	24/11/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				JONATAN MINEIRO	10*.***.**9-50	23/02/1996	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				JULYA CARNIEL MATTJIE	11*.***.**9-84	25/02/2007	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				KEMELYN NAIARA SILVA CAVASINI	00*.***.**0-00	31/05/2008	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				LEILIANE DOS SANTOS	07*.***.**9-65	24/09/1990	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				LUANA COGO	10*.***.**9-94	28/04/1996	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				NATHANA MIRANDA RAMOS	09*.***.**9-58	28/12/1995	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				NATIELY ANTONELLI NORONHA	13*.***.**9-05	14/09/2000	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				SANDRA MARTA CORDEIRO	05*.***.**9-88	23/01/1984	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo				VANESSA DIAS PELIZZONE	11*.***.**9-79	20/01/2009	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR

	com os termos do item 7.2 do Edital.								
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ÁKILA CRISTINA NUNES IBER	10*.***.**9-09	26/08/1997	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				GRACIELA ZWAN SOLIGO	01*.***.**9-01	05/09/1996	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				JAMILE ZEPPE	11*.***.**9-69	13/02/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FARMÁCIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ALEXANDRE COUTO RODRIGUES DOS SANTOS	10*.***.**9-65	18/08/1999	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				EMANUELLI GNOATTO DOS SANTOS	11*.***.**9-04	09/08/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				KAYLANE GAVAZZONI MESQUITA NUNES	14*.***.**9-67	12/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	FISIOTERAPIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ANAYARA THAIS LEITE SOARES	08*.***.**9-83	22/08/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				CAROLINA WIPPEL	11*.***.**9-73	07/05/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				DANIELE WIPPEL	11*.***.**9-17	28/10/2005	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				GABRIELLE SILVA DOS SANTOS	09*.***.**9-48	22/08/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ISABELLI FAGUNDES BARCELLOS	15*.***.**9-60	22/11/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				JULIA KAUANE VIEIRA	10*.***.**9-63	17/05/2001	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.		SIM		SEBASTIAN FELIPE DE MELLO TRINDADE	14*.***.**9-06	19/07/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE NORMAL/ MAGISTÉRIO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				AMADU DJAU	06*.***.**7-08	20/02/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GEOGRAFIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				JHEAN CARLOS CARRER ZANINI	10*.***.**9-80	27/11/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM INFORMÁTICA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				JULIA ANSELMO	07*.***.**9-03	26/04/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				GABRIELA NEVES MILHOMEM GUIMARÃES	07*.***.**1-56	28/08/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	MEDICINA VETERINÁRIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				BRUNO OLENHICKI CORREA	07*.***.**9-10	19/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ISADORA FLORES PERIN	11*.***.**9-98	03/02/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				KARLA EMANOELI RUPOLO	08*.***.**9-46	10/02/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				LETICIA IOP DALSASSO	09*.***.**9-73	23/10/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.		SIM		MILENA CALÇADA DE FREITAS	13*.***.**9-70	10/01/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área				RENAN SCARABELOT	08*.***.**9-35	01/09/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR –	NUTRIÇÃO

	pretendida na inscrição.							GRADUAÇÃO	
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				VINÍCIUS DA ROSA KLOTZ	14*.***.**9-79	02/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	NUTRIÇÃO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				AMANDA MONTEMEZZO	14*.***.**9-03	22/02/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				ANA CAROLINA PILATTI	04*.***.**9-51	17/04/1985	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				ANA LAURA DO NASCIMENTO SILVA	13*.***.**9-19	10/07/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				ANA LAURA PERTUSATTI	11*.***.**9-01	17/09/2004	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ELIZANGELA BUDNHAK	07*.***.**9-03	16/01/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				ERICA GLEICI VIERA SULZBACH	12*.***.**9-92	15/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ERIKA THAYSA PEREIRA	07*.***.**9-99	26/09/1989	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				FERNANDA DE BARROS HANOFF	14*.***.**9-51	01/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				GABRIELA WELTER RAGIEVICZ	07*.***.**9-83	12/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				GIANE DOS SANTOS SELETI	09*.***.**9-07	12/09/1995	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				ISABELA CRISTINA QUEIROZ DE VARGAS	10*.***.**9-97	17/03/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.		SIM		JESSICA CRISTINA DE PAULA BRANDÃO	42*.***.**8-01	03/12/1993	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				JÚLIA BEE	05*.***.**9-32	28/12/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				LIDIELI FÁTIMA TELLES BUDTINGER	08*.***.**9-99	08/11/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				MARIA EDUARDA SANTOS DE MELLO	12*.***.**9-26	06/08/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				MARIA VIRGÍNIA AVILA	93*.***.**1-63	05/11/1976	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				MARIANE SANTOS FORMEHL	09*.***.**9-81	03/11/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				MILENA DA SILVA LODI	10*.***.**9-27	23/04/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				NAIARA LICIANE DOS SANTOS FABRIS	15*.***.**9-23	18/12/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				NATALIA DA ROCHA RIES	10*.***.**9-31	16/01/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				NEUZA BATISTA	03*.***.**9-65	24/02/1965	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.		SIM		PATRÍCIA SANTOS DA SILVA	06*.***.**9-88	01/03/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				RAÍSSA MICHELI ZUZE	13*.***.**9-05	31/10/2007	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				ROSILENE TONET	00*.***.**9-07	11/07/1987	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				ROSINER CORDEIRO DA ROSA	05*.***.**9-92	18/08/1985	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				SABRINA MONIQUE ZAKALHUK SIQUEIRA LIMA	12*.***.**9-94	30/07/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o				SIDIANE GRASIESLI STEIN	13*.***.**9-64	18/05/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA

	estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.								
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				TALITA ROBERTA BRASIL BORGES	09*.***.**9-10	08/01/2022	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				VITÓRIA CÁSSIA GALLINA	15*.***.**9-25	24/08/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PEDAGOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ISADORA SBARDELOTTO	06*.***.**9-70	04/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				JEAN LEVI ZAROWNY	13*.***.**9-77	24/01/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				LAURA BIANCA RODRIGUES CAGNINI	12*.***.**9-32	10/02/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				LUAN MATEUS NUNES DE SIQUEIRA	08*.***.**9-81	19/03/2002	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				LUCAS DE OLIVEIRA GOMES	10*.***.**9-62	06/01/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				MURILO ROSA FONTANA	03*.***.**1-39	15/11/2006	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.	SIM			SAMUEL EZEQUIAS DORNELES DE CARVALHO FERNANDES	11*.***.**9-71	18/03/2005	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	PSICOLOGIA
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.		SIM		FABIOLA MELGUEIRO DOS REIS	00*.***.**2-01	09/03/1992	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				SHEILA CRISTINA FERNANDES PERIN	11*.***.**9-65	24/08/1998	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SERVIÇO SOCIAL
DESC	Não comprovou estar cursando segundo ano ou segundo período do curso.				MATEUS RIGON LINK	13*.***.**9-58	19/06/2003	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				ALICE GONÇALVES PESNIAKI	15*.***.**9-38	02/03/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				MAYARA COLOGNESE PETTER	09*.***.**9-42	15/02/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				NICOLLY FRANCIO RUARO	11*.***.**9-43	11/06/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
DESC	Não apresentou Histórico/Certificado para a área pretendida na inscrição.				GEOVANA PAIZ	12*.***.**9-36	16/10/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO AGRÍCOLA OU EM AGROPECUÁRIA
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				ALANA YASMIN ZAUZA	08*.***.**9-47	11/10/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				GUILHERME BARIVIERA FAUSTINO	11*.***.**9-59	20/05/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				JOÃO VITOR ANTUNES DA SILVA	14*.***.**9-43	31/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				LARISSA PIRES PINHEIRO	12*.***.**9-39	26/01/2008	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				TÁLITA DECESARE ANDRADE	04*.***.**0-84	29/06/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ALINE EDUARDA DIDOMENICO DELIBERALLI	08*.***.**9-06	17/04/2006	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ELIAS HENRIQUE VIEIRA VENTURA	14*.***.**9-77	31/03/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				GABRIEL RIBAS CZYZEWSKI	14*.***.**9-86	06/12/2012	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				ALUISIO PADILHA	07*.***.**9-93	11/11/1988	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				DANIELA POMNIECHINSKI	11*.***.**9-03	09/04/2002	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo				MANUELA VITORIA TELLES MACHADO	12*.***.**9-02	27/08/2004	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	com os termos do item 7.2 do Edital.							NÍVEL MÉDIO	
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				REBECA NASCIMENTO REDA MARANGONI	12*.***.**9-97	09/02/2009	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MARKETING
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				CAMILLA RITA DOS SANTOS TONELLO	09*.***.**9-84	09/02/2007	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
DESC	Não apresentou histórico/certificado de acordo com os termos do item 7.2 do Edital.				MARCO ANTONIO TESSER PEREIRA	05*.***.**9-20	17/05/1991	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
DESC	Candidato apresentou Histórico/Certificado de curso concluído não atendendo o estabelecido na alínea "D" do item 5.2 do Edital.				JONATHAN OLIVEIRA GODIN	09*.***.**9-54	22/10/1997	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

III – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS PARA VAGAS RESERVADAS:

RESERVA		NOME	DATA NASC	CARGO	NÍVEL	CURSO
IND	INDEFERIDA	BEATRIZ PADILHA CALEGARI	25/12/1991	AGENTE ADMINISTRATIVO	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	ENSINO MÉDIO REGULAR

*O candidato acima listado figurara apenas na listagem geral de candidatos.

IV – RELAÇÃO DE CARGOS E INSCRIÇÕES:

	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	GERAL	PCD	AFRO	IND.
1	Ensino médio regular	S	S	S	N

	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	GERAL	PCD	AFRO	IND
1	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal/Magistério	S	S	S	N
2	Técnico Administrativo	S	N	N	N
3	Técnico Agrícola ou Agropecuária	S	N	N	N
4	Técnico em Contabilidade	N	N	N	N
5	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	S	S	S	N
6	Técnico em Design Gráfico	N	N	N	N
7	Técnico em Edificações	S	N	N	N
8	Técnico em Enfermagem	S	N	N	N
9	Técnico em Informática ou em Sistemas de Informação	N	N	N	N
10	Técnico em Marketing	S	N	N	N
11	Técnico em Meio Ambiente	S	N	N	N
12	Técnico em Multimídia	N	N	N	N
13	Técnico em Segurança do Trabalho	S	N	S	N

	CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO	GERAL	PCD	AFRO	IND
1	Administração	S	N	N	N
2	Agronomia	S	N	N	N
3	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	S	N	S	N
4	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 2º ano ou 2º período	S	N	N	N
5	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 5º período	S	N	N	N
6	Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins	S	N	N	N
7	Ciências Biológicas	S	N	N	N
8	Ciências Contábeis	S	N	N	N
9	Ciências Econômicas ou Economia	S	N	N	N
10	Direito	S	S	N	N
12	Economia Doméstica	N	N	N	N
11	Educação Física	S	N	N	N
13	Educação Social	N	N	N	N
14	Enfermagem	S	N	S	N
15	Engenharia Ambiental	S	N	S	N
16	Engenharia Civil – a partir do 2º ano ou 2º período	N	N	N	N
17	Engenharia Civil – a partir do 5º semestre	S	N	N	N
18	Engenharia de Alimentos	S	N	N	N
19	Farmácia	S	N	N	N
20	Fisioterapia	S	N	N	N
21	Fonoaudiologia	N	N	N	N
22	Geografia	N	N	N	N

23	Jornalismo	N	N	N	N
24	Licenciatura em Arte	N	N	N	N
25	Licenciatura em Informática	S	N	S	N
26	Licenciatura em Letras – Português	S	N	N	N
27	Licenciatura em Letras – Inglês	S	N	N	N
28	Licenciatura em Matemática	S	N	N	N
29	Licenciatura em História	N	N	N	N
30	Marketing	N	N	N	N
31	Medicina Veterinária	S	N	N	N
32	Nutrição	S	N	S	N
33	Pedagogia	S	S	S	N
34	Psicopedagogia	S	N	N	N
35	Psicologia	S	N	N	N
36	Publicidade e Propaganda	N	N	N	N
37	Serviço Social	S	N	S	N
38	Sistemas de Informação	S	S	S	N
39	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	N	N	N	N
40	Tecnologia em Gestão Financeira	N	N	N	N
41	Tecnologia em Processos Gerenciais	N	N	N	N
42	Terapia Ocupacional	N	N	N	N
43	Turismo	N	N	N	N

S – Houve inscrições

N – Não houve inscrições

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:103C3B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **LEONI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.927.185/0001-35, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida Mauro Mori, nº 383, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **LINCOLN THIAGO LEONI DA SILVA,** doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 09/2024, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o **aditivo de prazo de vigência do Contrato nº 09/2024,** nos Termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 **e o reajuste do item nº 1, pelo IPCA**, referência de janeiro de 2025, nos termos da Cláusula Sexta - Do Reajuste, item nº 6.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme a Comunicação Interna nº 18/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, justifica-se a prorrogação de prazo com vistas a garapntir a continuidade das atividades do Centro de Treinamento e Extensão da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1. Para o item nº 1 - Locação de Imóvel Urbano, tipo Barracão, aplica-se o percentual de **4,65% (quatro virgula sessenta e cinco por cento)**, referente ao IPCA do mês de janeiro de 2025, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid Med.	Qtde	Vlr. Unit (R$)	Reajuste (%)	Vlr Unit. Reajustado (R$)
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO TIPO BARRACÃO, localizado na rua	Mês	12	4.610,00	4,65	4.824,36

	Pedro Parigot n° 334, Centro, com área de 350 m2, onde será instalado o centro de treinamentos da Secretaria Municipal de Cultura.					

3.2. O valor total do aditivo é de **R$ 57.892,32 (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).**

3.3. A prorrogação de prazo passará a correr a partir do dia **14 de março de 2025**, pelo período de **01 (um) ano**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da despesa abaixo:

Dotação	Funcional	Fonte	Recurso
837	13.392.0020.2.093	00000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê

Contratante

LINCOLN THIAGO LEONI DA SILVA

Leoni Administradora De Bens LTDA

Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:821637E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.219/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 265.784,14 (duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$3.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	3.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.1.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$130.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$27.284,14
00935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	27.284,14
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2096-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$95.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$225.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$27.284,14
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 (SF) - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	27.284,14
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	3.500,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 18 de março de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:F437ED5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS – CONTRATO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 024/2024. O aditivo será no valor de R$ 302.779,32 (trezentos e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). O valor total do contrato passa a ser de R$ 1.447.752,12 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). O valor do aditivo se refere a repactuação de valores devido ao novo acordo coletivo CCT 2025/2027 – SIEMACO/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO CARGO	QTD.	VALOR UNIT. (inicial)	VALOR UNIT. (repactuação)	VALOR ESTIMATIVO GLOBAL
1	Cozinheira	2	R$ 4.095,45	R$ 5.147,97	R$ 123.551,28
2	Auxiliar de cozinha diurno	2	R$ 3.954,75	R$ 5.001,36	R$ 120.032,64
3	Auxiliar de cozinha noturno	2	R$ 4.385,07	R$ 5.575,15	R$ 133.803,60
4	Copeira diurno	2	R$ 3.954,75	R$ 5.001,36	R$ 120.032,64
5	Copeira noturno	2	R$ 4.385,07	R$ 5.575,15	R$ 133.803,60
6	Auxiliar de Limpeza diurno	8	R$ 3.956,61	R$ 5.003,22	R$ 480.309,12
7	Auxiliar de Limpeza noturno	4	R$ 4.387,18	R$ 5.577,26	R$ 267.708,48
8	Encarregado	1	R$ 4.662,62	R$ 5.709,23	R$ 68.510,76

FIRMADO EM: 18 de março de 2025.

PROTOCOLO: 583/2025.

ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello

João Gabriel Avanci

Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A9233A38

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: FEVEREIRO 2025 – Nº 02

DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE FEVEREIRO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	13160	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	14/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
LAIANA TOLEDO PETENUSSO	13344	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA	18/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 050/2019, DE 12/07/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 15/07/2019 A 05/08/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 074/2019, DE 06/09/2019.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
FERNANDA SIQUEIRA	14623	ENFERMEIRO	SAMU SANTA HELENA	16/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELA LOPES DE SOUZA	14561	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	20/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOCALIZAÇÃO	DATA DA RESCISÃO	MOTIVO
HUGO OGASSAWARA BIONI	14095	MÉDICO 12H	MACRORREGIONAL	09/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DIRCE TEREZINHA ANTUNES DE RAMOS LEAL	13737	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	18/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TATIANE VAZ CORDEIRO	13745	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/02/2025	RESCISÃO POR

					INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DANIELE SILVA DE CASTRO	14155	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	05/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RODRIGO FELIPE ALLES	14159	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	21/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 130/2022 DE 01/09/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 06/09/2022 A 03/10/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 205/2022 DE 09/12/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
BRUNA CATARINE DA GUARDA	15270	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	10/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FRANCIELLY ELIS LOCHS	15515	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	11/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JESSICA STRANBURGER DA SILVA	16828	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	11/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CINTHIA CRISTINA GOMES CASTILHO	16695	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RODRIGO GALVAO MORENO	15796	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	19/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUARDA LUIZA MENEGOL KUCMANSKI	15317	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	20/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SUELEM RODRIGUES COSTA	15734	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	20/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FABIANO PRADO DOS SANTOS	16567	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU MARECHAL	21/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VITOR DALLAGNOL BUZINARO	15261	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	25/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
VINICIUS LUCAS MAITO	15800	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	26/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LAÍS KAZMIERSKI FOLLY	16106	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	04/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
FERNANDA MORINIGO GUEVARA	16205	MÉDICO 24H	UPA MARECHAL	05/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUSTAVO HENRIQUE SEBOLD	16024	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	10/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	16319	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO	19/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RAFAEL CORIO GABAS	16181	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	25/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
TAINARA LOLATO	16108	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	25/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIANA LOPES PEREIRA	16579	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	25/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIEL YUDI HIGASHI BRAGA	16248	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	27/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ELINE DA ROS MORO	16160	MÉDICO 24H	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	12/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	16021	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	18/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOAO VITOR MROWSKOVSKI	16722	RÁDIO OPERADOR	SAMU CASCAVEL	04/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
KEITY CAROLINE WEBER	16753	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	07/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SAMANTA DOS SANTOS	16799	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
CILIANE FRA HOFFMANN	16923	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	20/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

RICARDO ALEXANDRE ALLES	16787	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	21/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
SARAH LYSSA MARTINS REIS	16805	FARMACÊUTICO	UPA CASCAVEL	26/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOSÉ GUILHERME ANDREUCCI DE SOUZA	16863	MÉDICO 24H	MACRORREGIONAL	26/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILMAX CORREIA BORGES	16724	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	26/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SOLANGE CRISTINA GUIZELINI DE OLIVEIRA	16829	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU ASSIS CHATEAUBRIAND	27/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LUCAS MENDONÇA JANNUZZI MARTINS	16860	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	28/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 046/2023 DE 28/07/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/07/2023 A 14/08/2023

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CHARLISE BEAL	16138	ENFERMEIRO	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL	27/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
GILVANA ISABEL RIGO	16135	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	27/02/2025	TERMINO DO CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
REGIANE DE LIMA CABRAL	16219	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	03/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GISLAINE BERGAMO DOS SANTOS	16301	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	11/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GABRIELLY PETRY	16565	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	12/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
LUARA MARCELA GOMES	16572	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	12/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
TATIANA SCHWEIG DE PAULA	16559	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO L MARQUES	12/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
LUCAS ROVAGNOLLO DOS SANTOS	16573	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO	13/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
ANDREISI ALINE REBELLO	16331	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	20/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDERSON RODRIGUES	16351	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	20/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
AMÉLIA CALZA GABAS	16359	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	21/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SONIA PEREIRA DA CRUZ	16582	TARM	SAMU CASCAVEL	23/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
RUBIANE BEAL	16583	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	26/02/2025	TERMINO DO CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LIZETE SCOLARI CORONADO	16477	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL	04/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GRACIELI APARECIDA ELWANGER	16574	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	17/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
INES FORMAIO DE MORAES	16416	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	18/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	16561	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA	12/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	16563	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUAIRA	12/02/2025	TERMINO DO CONTRATO
TIAGO JOSE BELEGANTE	16536	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	13/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
IVO DA SILVA MOREIRA	16476	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	14/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	16664	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	06/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ALINE DE FATIMA FERREIRA ARIOZI	16644	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	07/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
REGIANE RICHCIK	16597	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	07/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
IRENE DE OLIVEIRA	16686	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	16/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
ALESSANDRA IVANI BARTNIK	16723	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/02/2025	RESCISÃO POR

					INICIATIVA DO EMPREGADOR
ELIAS PREZOTTO	16696	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	20/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUARDO GONÇALVES	16726	TÉCNICO EM FARMÁCIA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	25/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIA SELMA SERVILHEIRE	16691	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	26/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 047/2025 DE 31/01/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/02/2025 – EDIÇÃO 3207

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	16118	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO HM CAFELÂNDIA	HOSPITAL MUNICIPAL CAFELÂNDIA	03/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 061/2025 DE 10/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 11/02/2025 – EDIÇÃO 3213

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
SUELLEN SILVA DE SOUZA	15126	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	11/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 067/2025 DE 12/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 13/02/2025 – EDIÇÃO 3215

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
IVAN JUNIOR FONSECA	16909	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL	13/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 091/2025 DE 17/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/02/2025 – EDIÇÃO 3218

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JULIANA DAMASCENO CAMPESTRINI	15969	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	18/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

PORTARIA Nº 094/2025 DE 24/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 25/02/2025 – EDIÇÃO 3223

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
JOAO PEDRO GALERA CANTINI	16616	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL	25/02/2025	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE FEVEREIRO 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 061/2023 DE 29/08/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 30/08/2023 A 25/09/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 137/2023 DE 08/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
03º	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	16950	22/02/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
59º	LUIZ GUSTAVO PISSINATI ROCHA	16894	16/02/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL
19º	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	16957	28/02/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA TOLEDO
03º	IVAN MAURICIO BATSCHKE	16907	07/02/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
04º	QUEREN HAPUQUE OLIVEIRA ALENCAR	16924	15/02/2025	6.401,56	MÉDICO 12H	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 089/2023 DE 30/10/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 31/10/2023 A 19/11/2023 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 156/2023 DE 18/12/2023.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
37º	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	16908	16/02/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE CAFELANDIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 161/2024 DE 09/08/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/08/2024 A 12/09/2024 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 242/2024 DE 18/11/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
03º	ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	16888	03/02/2025	1.674,20	TARM	SAMU CASCAVEL
11º	ERIVALDO DA SILVA E SILVA	16890	01/02/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
05º	LETICIA DAMASCENO	16887	01/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
04º	MELISSA BANDEIRA	16947	19/02/2025	1.674,20	TARM	SAMU CASCAVEL
05º	NYCOLLE TOMASINNI SANTANA	16953	25/02/2025	1.674,20	TARM	SAMU CASCAVEL
02º	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	16912	13/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO LEONIDAS MARQUES
01º	FRANCIELE DAS GRAÇAS KONOPKA	16920	16/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU
01º	IVO DA SILVA MOREIRA	16919	16/02/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
04º	LUCIANO ELDER MORETO	16922	15/02/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
03º	SOLANGE FERNANDES	16956	27/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU GUARANIAÇU
03º	TIAGO JOSE BELEGANTE	16921	14/02/2025	2.097,00	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU
20º	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	16915	17/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL
22º	JOAO GABRIEL SLOVINSKI	16916	17/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL
02º	CARLOS DA SILVA	16905	08/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA

01º	JEAN CARLOS DA SILVA DOS SANTOS DUTRA	16906	13/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA
62º	CLEUSA ALMEIDA DA SILVA MARTINS	16886	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
71º	EDICLEIA NAVARRO BOTELHO KROTH	16902	05/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
63º	ELIANA DA SILVA	16925	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
27º	FRANCIELE BASSO	16937	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
06º	GABRIELLY PETRY	16876	04/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
06º	ISABELLA HIKARI KINOSHITA NISHIYAMA	16952	24/02/2025	12.803,12	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
61º	JANAINA LIMA BARRETO	16873	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
08º	MARA REGIANE BENETTI EICH	16881	04/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
18º	MARCIA CAMPESTRINI SARAN	16946	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
48º	ROSANA BARBOSA	16882	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
56º	ROZANGELA SOARES DOS SANTOS	16866	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
11º	RUBIANE BEAL	16945	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
58º	SABRINA SOARES DA SILVA	16878	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
66º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	16903	05/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
04º	ALAN CARLOS LORENZI	16900	05/02/2025	3.804,76	FARMACÊUTICO	UPA TOLEDO
27º	CARLA SCHNEIDER VOSS	16941	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
04º	CILIANE FRA HOFFMANN	16923	15/02/2025	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
20º	CLARA MUNIZ	16869	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
28º	ELLEN PATRICIA DE FREITAS	16943	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
23º	FABIANE SOARES DIAS DE ALMEIDA	16926	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
25º	GESSICA SUELIN DOS SANTOS	16929	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
24º	MARCIELE KIELING	16927	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
06º	MARIANA REGINA RHODEN	16875	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
07º	RAFAEL GUSTAVO DE FARIA	16955	25/02/2025	2.097,00	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
01º	APARECIDA NEIDE DADON	16889	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
02º	AXEL DONATO DA SILVA	16913	15/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA
01º	LORENA CAROLINE CORREA	16914	13/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	UPA GUAIRA
68º	ALEXANDRE MELO	16944	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
31º	ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	16938	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
25º	AMANDA KITAISKI	16936	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
21º	ANDERSON RODRIGUES	16954	21/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
52º	ANGELINA BARBOSA VIEIRA	16867	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
04º	ANNA BEATRIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA	16891	03/02/2025	3.070,87	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA
57º	DANIELLE ALVES DOS SANTOS	16892	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
24º	DEBORA DE ALMEIDA DOS SANTOS	16934	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
01º	DEBORAH GABRIELLY DOS SANTOS COLMAN	16931	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
54º	GEMA NELCI GONÇALVES MAFRA	16880	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
37º	ISABEL RODRIGUES LIMA DE ANDRADE	16939	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
64º	JESSICA GABRIELA DE AGUIAR MENGISDSKI	16940	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
60º	KELLY CRISTINA BRAGA	16872	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
65º	LORENI DE FATIMA FLORES MACHADO	16928	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
53º	MAIARA SILVA GOMES DE MORAES	16871	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
30º	PAOLA ALICE BATISTA FIGUEREDO LOMBALDO	16935	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
23º	PEDRO FILGUEIRA	16883	04/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	RHYAN HENRIQUE NOEL BASI	16932	19/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
69º	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	16942	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
45º	SILVIA DOS SANTOS DA SILVA	16874	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

51º	SILVIA MARIA MITRUT	16877	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	WESLEY FELIPE CAIRES	16911	12/02/2025	3.070,87	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
06º	ANA DE FATIMA IACENA	16910	10/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELANDIA
03º	FABIANA TREVIZOLLI	16899	04/02/2025	4.123,09	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
07º	LUCIENE MEURER	16930	19/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELANDIA
01º	MATEUS FOLTZ DELABENETA	16893	02/02/2025	3.804,76	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE CAFELANDIA
09º	NAIARA JULIO DOS SANTOS	16897	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELANDIA
04º	REGIANE DE LIMA CABRAL	16895	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE CAFELANDIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 144/2024 DE 19/07/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 22/07/2024 A 05/08/2024.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
58º	CRISTIANE ROSSI	16948	18/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
92º	THALIA SANTOS BEZERRA DA MATA	16879	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
93º	WILIAM NASCIMENTO ARAUJO	16885	04/02/2025	2.097,00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PORTARIA Nº 049/2025 DE 31/01/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 03/02/2025 – EDIÇÃO 3207					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
HELOYSE BREDA	16898	03/02/2025	5.120,14	ASSESSOR III	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 057/2025 DE 07/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 10/02/2025 – EDIÇÃO 3212					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
IVAN JUNIOR FONSECA	16909	10/02/2025	3.200,09	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 095/2025 DE 25/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26/02/2025 – EDIÇÃO 3224					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
JOAO PEDRO GALERA CANTINI	16958	26/02/2025	9.056,91	ASSESSOR IV	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 065/2025 DE 11/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 12/02/2025 – EDIÇÃO 3214					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
SONIA MORAES	16918	12/02/2025	3.200,09	ASSESSOR I	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 066/2025 DE 11/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 12/02/2025 – EDIÇÃO 3214					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
SUELLEN SILVA DE SOUZA	16917	12/02/2025	4.307,82	ASSESSOR II	SAMU CASCAVEL
PORTARIA Nº 054/2025 DE 04/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 05/02/2025 – EDIÇÃO 3209					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
ANNA PAULA SEHNEM	16904	05/02/2025	5.120,14	ASSESSOR III	UPA TOLEDO
PORTARIA Nº 092/2025 DE 17/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 18/02/2025 – EDIÇÃO 3218					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
DEIVISON ALEXANDRE DOS SANTOS AVANCI	16949	18/02/2025	3.200,09	ASSESSOR I	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
PORTARIA Nº 093/2025 DE 18/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/02/2025 – EDIÇÃO 3219					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
ROBSON ARAUJO DO CARMO	16951	19/02/2025	17.477,44	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO HM PALOTINA	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
PORTARIA Nº 052/2025 DE 03/02/2025 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 04/02/2025 – EDIÇÃO 3208					
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DA NOMEÇÃO**	**REMUNERAÇÃO R$**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**
ANDRIO GRIGOLO	16901	04/02/2025	17.477,44	DIRETOR TÉCNICO MÉDICO HM CAFELÂNDIA	HOSPITAL DE CAFELANDIA

Cascavel – PR, 18 de março de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO

Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT

Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI

Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:650AC4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	82/2025
b) Licitação Nº :	01/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	18/03/2025
e) Objeto Homologado :	O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E NÃO BANCÁRIAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, PARA ATUAR NA COBRANÇA BANCÁRIA, NAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (ISS, IPTU, ITBI E TAXAS), BOLETO BANCÁRIO/GUIA DE COMPENSAÇÃO REGISTRADA, ATRAVÉS DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO/COBRANÇA – E DEMAIS RECEITAS, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, CASAS LOTÉRICAS, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, VIA INTERNET, AUTOATENDIMENTO E ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE, COM EMISSÃO DE FATURA PAPEL E/OU OUTROS MEIOS QUE COMPROVEM O RECEBIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS E EXCEPCIONALMENTE POR MEIO DE PAPEL, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO ENTRE O CREDENCIADO E O MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Dotação Orçamentária :

04.129.0004.2.010. - CADASTRO IMOBILIÁRIO ECONÔMICO, TRIBUTÁRIO E FISCAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BANCO SICOOB inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.582.619/0001-75 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: BANCO SICOOB - CNPJ: 05.582.619/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO EM APLICATIVOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (APP/INTERNET BANKING), POR CÓDIGO DE BARRAS.		SERV	1.500	1,0900	1.635,0000
2	1	RECEBIMENTO DE FATURAS DE SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO NO CAIXA ELETRÔNICO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E AGENTES CREDENCIADOS, POR CÓDIGO DE BARRAS.		SERV	2.000	1,0900	2.180,0000
3	1	FATURA DE SERVIÇOS VIA QR CODE PIX PAGO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		SERV	1.500	1,0900	1.635,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 18 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:3B0C15C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	Em reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.585.460,38	1.238.662,71
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.948.584,85	315.567,78
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	144.110,57
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.810.280,20	528.931,68
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.326.595,33	250.052,68
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.528.651,93	5.833.180,45
2.1 - Cota-Parte FPM	20.979.227,48	3.682.282,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.556.755,66	3.682.282,46
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.422.471,82	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	8.054.973,93	1.478.802,52
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	119.966,15	19.578,88
2.4 - Cota-Parte ITR	397.605,43	35.555,38
2.5 - Cota-Parte IPVA	976.878,94	616.961,21
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**39.114.112,31**	**7.071.843,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.821.236,02**	**1.166.636,09**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.957.292,06**	**601.324,70**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.534.062,50	1.030.668,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.534.062,50	985.607,49
6.1.1- Principal	5.534.062,50	978.489,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.118,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	45.061,09
6.4.1- Principal	0,00	45.061,09
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}	-287.173,52	-188.146,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.030.668,58**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.534.062,50	1.031.495,18	1.031.495,18	965.749,46	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.881.062,50	881.578,66	881.578,66	831.678,49	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.840.209,64	446.497,55	446.497,55	418.517,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.040.852,86	435.081,11	435.081,11	413.161,05	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	653.000,00	149.916,52	149.916,52	134.070,97	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	653.000,00	149.916,52	149.916,52	134.070,97	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA (h)	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	1.031.495,18	1.031.495,18	965.749,46	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.031.495,18	1.031.495,18	965.749,46	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	881.578,66	881.578,66	831.678,49	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	689.925,24	881.578,66	881.578,66	89,45 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	103.066,86	-826,60	-826,60	0,00	-0,08 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O QUADRIMESTRE PRIMEIRO (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O ANT. N APLIC. FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	562.517,59	445.732,88	0,00	0,00	0,00	445.732,88
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	560.616,28	445.732,88	0,00	0,00	0,00	445.732,88
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.901,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS Até o bimestre (f)	RP NÃO PROC. (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.627.408,07	247.845,89	218.056,96	166.045,68	0,00
20.1- Educação Infantil	2.254.978,00	90.469,54	87.004,79	74.272,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.073.315,01	118.715,82	96.378,95	60.174,94	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	27.749,89	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	178.377,79	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	92.987,38	38.660,53	34.673,22	31.598,69	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.627.408,07	250.845,89	218.261,65	166.250,37	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.254.978,00	90.469,54	87.004,79	74.272,05	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	2.254.978,00	90.469,54	87.004,79	74.272,05	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.372.430,07	160.376,35	131.256,86	91.978,32	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					218.056,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.166.636,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.384.693,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS)	1.767.960,79	1.384.693,05	19,58 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	552.099,33	0,00	105.794,54	0,00	446.304,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	479.958,48	0,00	40.016,09	0,00	439.942,39
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	72.140,85	0,00	65.778,45	0,00	6.362,40
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	702.664,82			87.174,01	
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	702.664,82			86.553,16	
31.1.1 - Salário-Educação	541.566,56			85.931,49	
31.1.2 - PDDE	0,00			0,00	
31.1.3 - PNAE	131.963,64			95,70	
31.1.4 - PNATE	29.134,62			0,00	
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00			525,97	
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			1,81	
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			619,04	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.949.234,28	398.372,61	307.649,06	209.367,18	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.270.399,92	91.345,54	87.880,79	75.148,05	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.618,10	164.719,30	126.807,50	78.597,01	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	27.749,89	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	27.749,89	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	178.377,79	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	710.338,69	142.307,77	92.960,77	55.622,12	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	0,00	1.435.011,99	1.344.288,44	1.180.260,84	0,00
33.1 - Despesas Correntes	0,00	1.423.067,99	1.332.344,44	1.168.316,84	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	1.133.932,19	1.133.932,19	1.067.964,99	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	0,00	289.135,80	198.412,25	100.351,85	0,00
33.2 - Despesas de Capital	0,00	11.944,00	11.944,00	11.944,00	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	0,00	11.944,00	11.944,00	11.944,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00			0,00	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	985.607,49			0,00	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.031.527,91			0,00	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-45.920,42			0,00	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00			0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-45.920,42			0,00	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52AC6654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5271/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025

Decreto nº 5271/2025 de 17/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9,24 (nove reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
473 - 3.3.90.93.00.00	1053	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,87
475 - 3.3.90.93.00.00	1054	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,37
		Total Suplementação:	**9,24**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita: 1.3.2.1.01.01.80.00000000	Fonte: 1053	3,87
Receita: 1.3.2.1.01.01.81.00000000	Fonte: 1054	5,37
Total da Receita:		**9,24**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 17 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:A6484329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Balanço Orçamentário								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2025								
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	30.360,00	0,03	937.640,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	30.360,00	0,03	937.640,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-	
Mobiliária	-		-	-	-	-	-	
Contratual	-		-	-	-	-	-	
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-	
Mobiliária	-		-	-	-	-	-	
Contratual	-		-	-	-	-	-	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	30.360,00	0,03	937.640,00	
DÉFICIT(VI)	-						-	
TOTAL(VII)=(V+VI)	968.000,00	968.000,00	30.360,00	0,03	30.360,00	0,03	937.640,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-	
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-	
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	968.000,00	-	968.000,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	0,03	937.640,00
Deapesas Corrrntes	948.000,00	-	948.000,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	0,03	917.640,00
Pessoal e Encargos Sociais	164.000,00		164.000,00						164.000,00
Outras Despesas Correntes	784.000,00	-	784.000,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	0,04	753.640,00
Despesas de Capital	20.000,00		20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
Equipamentos e Material Permanente	20.000,00		20.000,00	-				-	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	968.000,00	-	968.000,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	0,03	937.640,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	968.000,00	-	968.000,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	0,03	937.640,00
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	968.000,00	-	968.000,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	0,03136364	937.640,00
Fonte:									
ANA MARIA CORTUNG					***VILMAR SCHMOLLER***				
CRC/PR-072160/O-4					Prefeito Municipal				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9811FAAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - FMDCA

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Fevereiro - Bimestre Janeiro/Fevereiro 2025									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**968.000,00**	**968.000,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**100,00**	**0,27**	**704.722,89**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**968.000,00**	**968.000,00**	63.187,06	263.277,11	63.187,06	263.277,11	100,00	0,27	704.722,89
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**968.000,00**	**968.000,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**30.360,00**	**100,00**	**0,27**	**704.722,89**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	*VILMAR SCHMOLLER*
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B8BD2966

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.083.500,00	88.817.197,74	14.642.292,77	16,49	14.642.292,77	16,49	74.174.904,97
RECEITAS CORRENTES	73.563.500,00	75.467.109,69	14.228.044,44	18,85	14.228.044,44	18,85	61.239.065,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.723.500,00	6.723.500,00	1.145.463,27	17,04	1.145.463,27	17,04	5.578.036,73
Impostos	5.116.500,00	5.116.500,00	1.087.475,04	21,25	1.087.475,04	21,25	4.029.024,96
Taxas	1.603.000,00	1.603.000,00	56.715,01	3,54	56.715,01	3,54	1.546.284,99
Contribuição de Melhoria	4.000,00	4.000,00	1.273,22	31,83	1.273,22	31,83	2.726,78
CONTRIBUIÇÕES	1.390.000,00	1.390.000,00	251.920,39	18,12	251.920,39	18,12	1.138.079,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.390.000,00	1.390.000,00	251.920,39	18,12	251.920,39	18,12	1.138.079,61
RECEITA PATRIMONIAL	309.600,00	337.459,69	401.979,46	119,12	401.979,46	119,12	(64.519,77)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	173.000,00	173.000,00	23.282,82	13,46	23.282,82	13,46	149.717,18
Valores Mobiliários	136.600,00	164.459,69	378.696,64	230,27	378.696,64	230,27	(214.236,95)
RECEITA DE SERVIÇOS	57.000,00	957.000,00	205.734,37	21,50	205.734,37	21,50	751.265,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	24.000,00	24.000,00	1.027,20	4,28	1.027,20	4,28	22.972,80
Outros Serviços	33.000,00	933.000,00	204.707,17	21,94	204.707,17	21,94	728.292,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.040.400,00	66.016.150,00	12.192.613,56	18,47	12.192.613,56	18,47	53.823.536,44
Transferências da União e de suas Entidades	31.554.400,00	32.109.150,00	4.932.346,82	15,36	4.932.346,82	15,36	27.176.803,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.882.000,00	25.303.000,00	4.824.763,00	19,07	4.824.763,00	19,07	20.478.237,00
Transferências de Instituições Privadas	94.000,00	94.000,00	18.924,59	20,13	18.924,59	20,13	75.075,41
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	2.416.579,15	28,43	2.416.579,15	28,43	6.083.420,85
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	30.333,39	70,54	30.333,39	70,54	12.666,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.000,00	43.000,00	30.333,39	70,54	30.333,39	70,54	12.666,61
RECEITAS DE CAPITAL	520.000,00	13.350.088,05	414.248,33	3,10	414.248,33	3,10	12.935.839,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	930.218,24	-	-	-	-	930.218,24
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	930.218,24	-	-	-	-	930.218,24
ALIENAÇÃO DE BENS	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
Alienação de Bens Móveis	295.000,00	295.000,00	-	-	-	-	295.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	225.000,00	12.124.869,81	414.248,33	3,42	414.248,33	3,42	11.710.621,48
Transferências da União e de suas Entidades	75.000,00	544.029,50	-	-	-	-	544.029,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	11.580.840,31	414.248,33	3,58	414.248,33	3,58	11.166.591,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.083.500,00	88.817.197,74	14.642.292,77	16,49	14.642.292,77	16,49	74.174.904,97
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.083.500,00	88.817.197,74	14.642.292,77	16,49	14.642.292,77	16,49	74.174.904,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.083.500,00	88.817.197,74	14.642.292,77	16,49	14.642.292,77	16,49	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	6.366.741,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	6.366.741,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.083.500,00	95.183.939,44	12.323.914,96	12.323.914,96	82.860.024,48	11.424.657,51	11.424.657,51	83.759.281,93	10.633.065,48	-
DESPESAS CORRENTES	64.832.585,00	69.619.224,86	9.831.153,25	9.831.153,25	59.788.071,61	9.515.548,46	9.515.548,46	60.103.676,40	8.723.956,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.904.055,00	34.665.176,93	5.231.641,68	5.231.641,68	29.433.535,25	5.231.641,68	5.231.641,68	29.433.535,25	5.165.012,64	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	690.000,00	690.000,00	99.309,62	99.309,62	590.690,38	99.309,62	99.309,62	590.690,38	99.309,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.238.530,00	34.264.047,93	4.500.201,95	4.500.201,95	29.763.845,98	4.184.597,16	4.184.597,16	30.079.450,77	3.459.634,17	-
DESPESAS DE CAPITAL	8.510.080,00	24.823.879,58	2.492.761,71	2.492.761,71	22.331.117,87	1.909.109,05	1.909.109,05	22.914.770,53	1.909.109,05	-

INVESTIMENTOS	4.610.080,00	20.923.879,58	2.371.696,66	2.371.696,66	18.552.182,92	1.788.044,00	1.788.044,00	19.135.835,58	1.788.044,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.900.000,00	3.900.000,00	121.065,05	121.065,05	3.778.934,95	121.065,05	121.065,05	3.778.934,95	121.065,05	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	740.835,00	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-	740.835,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.083.500,00	95.183.939,44	12.323.914,96	12.323.914,96	82.860.024,48	11.424.657,51	11.424.657,51	83.759.281,93	10.633.065,48	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.083.500,00	95.183.939,44	12.323.914,96	12.323.914,96	82.860.024,48	11.424.657,51	11.424.657,51	83.759.281,93	10.633.065,48	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.318.377,81	-	-	3.217.635,26	-	4.009.227,29	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.083.500,00	95.183.939,44	12.323.914,96	14.642.292,77	-	11.424.657,51	14.642.292,77	83.759.281,93	14.642.292,77	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:37ED8151

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Março/2024 a Fevereiro/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	16.409.284,09	87.256.309,69
	-	-	-	-	8.685.078,78	7.724.205,31		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	1.145.463,27	6.723.500,00
	-	-	-	-	499.224,84	646.238,43		
IPTU	-	-	-	-	-	-	162.076,18	517.000,00
	-	-	-	-	29.447,57	132.628,61		
ISS	-	-	-	-	-	-	370.661,67	2.611.500,00
	-	-	-	-	172.113,64	198.548,03		
ITBI	-	-	-	-	-	-	166.179,13	883.000,00
	-	-	-	-	111.762,54	54.416,59		
IRRF	-	-	-	-	-	-	388.558,06	1.105.000,00
	-	-	-	-	171.723,98	216.834,08		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	57.988,23	1.607.000,00
	-	-	-	-	14.177,11	43.811,12		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	251.920,39	1.390.000,00
	-	-	-	-	122.447,05	129.473,34		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	401.979,46	337.459,69
	-	-	-	-	196.290,75	205.688,71		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	378.696,64	164.459,69
	-	-	-	-	183.653,18	195.043,46		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	23.282,82	173.000,00
	-	-	-	-	12.637,57	10.645,25		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	205.734,37	957.000,00
	-	-	-	-	80.059,42	125.674,95		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	14.373.853,21	77.805.350,00
	-	-	-	-	7.765.791,92	6.608.061,29		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	4.909.709,96	31.251.200,00
	-	-	-	-	2.096.478,24	2.813.231,72		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	3.904.625,40	26.000.000,00
	-	-	-	-	2.128.083,35	1.776.542,05		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	2.037.417,13	3.600.000,00

	-	-	-	-	1.598.907,97	438.509,16		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024		
	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	2.108,05	36.000,00
	-	-	-	-	657,29	1.450,76		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	52.338,48	310.000,00
	-	-	-	-	24.548,92	27.789,56		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	2.545.190,15	8.500.000,00
	-	-	-	-	1.454.466,01	1.090.724,14		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	922.464,04	8.108.150,00
	-	-	-	-	462.650,14	459.813,90		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	30.333,39	43.000,00
	-	-	-	-	21.264,80	9.068,59		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	2.181.239,65	11.789.200,00
	-	-	-	-	1.169.735,08	1.011.504,57		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	2.181.239,65	11.789.200,00
	-	-	-	-	1.169.735,08	1.011.504,57		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	**14.228.044,44**	**75.467.109,69**
	-	-	-	-	**7.515.343,70**	**6.712.700,74**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	**14.228.044,44**	**75.467.109,69**
	-	-	-	-	**7.515.343,70**	**6.712.700,74**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	**14.228.044,44**	**75.467.109,69**
	-	-	-	-	**7.515.343,70**	**6.712.700,74**		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D02B1634

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-

Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	-				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º

bimestre)

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F93971D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)							R$ 1,00
ACIMA DA LINHA							
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Receitas Realizadas (a)					
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.467.109,69	14.228.044,44					
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.723.500,00	1.145.463,27					
IPTU	517.000,00	162.076,18					
ISS	2.611.500,00	370.661,67					
ITBI	883.000,00	166.179,13					
IRRF	1.105.000,00	388.558,06					
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.607.000,00	57.988,23					
Contribuições	1.390.000,00	251.920,39					
Receita Patrimonial	337.459,69	401.979,46					
Aplicações Financeiras (II)	164.459,69	378.696,64					
Outras Receitas Patrimoniais	173.000,00	23.282,82					
Transferências Correntes	66.016.150,00	12.192.613,56					
Cota-Parte do FPM	25.451.200,00	3.927.768,06					
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	3.123.700,37					
Cota-Parte do IPVA	2.880.000,00	1.629.933,68					
Cota-Parte do ITR	28.800,00	1.686,47					
Transferências da LC 61/1989	248.000,00	41.870,79					
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	2.545.190,15					
Outras Transferências Correntes	8.108.150,00	922.464,04					
Demais Receitas Correntes	1.000.000,00	236.067,76					
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-					
Receitas Correntes Restantes	1.000.000,00	236.067,76					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.302.650,00	13.849.347,80					
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-					
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.350.088,05	414.248,33					
Operações de Crédito (VIII)	930.218,24	-					
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-					
Alienação de Bens	295.000,00	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-					
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-					
Outras Alienações de Bens	295.000,00	-					
Transferências de Capital	12.124.869,81	414.248,33					
Convênios	11.430.840,31	414.248,33					
Outras Transferências de Capital	694.029,50	-					
Outras Receitas de Capital	-	-					
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-					
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	12.419.869,81	414.248,33					
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-					
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	87.722.519,81	14.263.596,13					
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	87.722.519,81	14.263.596,13					
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	69.619.224,86	9.831.153,25	9.515.548,46	8.723.956,43	155.024,19	165.258,16	130.190,80
Pessoal e Encargos Sociais	34.665.176,93	5.231.641,68	5.231.641,68	5.165.012,64	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	690.000,00	99.309,62	99.309,62	99.309,62	-	-	-
Outras Despesas Correntes	34.264.047,93	4.500.201,95	4.184.597,16	3.459.634,17	155.024,19	165.258,16	130.190,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.929.224,86	9.731.843,63	9.416.238,84	8.624.646,81	155.024,19	165.258,16	130.190,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.823.879,58	2.492.761,71	1.909.109,05	1.909.109,05	-	8.740,00	104,88
Investimentos	20.923.879,58	2.371.696,66	1.788.044,00	1.788.044,00	-	8.740,00	104,88
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	3.900.000,00	121.065,05	121.065,05	121.065,05	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.923.879,58	2.371.696,66	1.788.044,00	1.788.044,00	-	8.740,00	104,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	740.835,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	90.593.939,44	12.103.540,29	11.204.282,84	10.412.690,81	155.024,19	173.998,16	130.295,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.593.939,44	12.103.540,29	11.204.282,84	10.412.690,81	155.024,19	173.998,16	130.295,68

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.565.585,45	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.565.585,45	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	378.696,64	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	99.309,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.844.972,47	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.623.392,86	4.502.327,81
DEDUÇÕES (XL)	22.164.651,78	25.959.067,58
Disponibilidade de Caixa	22.164.651,78	25.959.067,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.463.198,80	25.965.108,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	285.976,39	-38.539,51
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.570,63	44.580,88
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.541.258,92	-21.456.739,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.915.480,85**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-324.515,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.590.964,95**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.311.577,93**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.366.741,70	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.366.741,70	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9D7EBD68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.116.500,00	1.087.475,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	517.000,00	162.076,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	883.000,00	166.179,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.611.500,00	370.661,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.105.000,00	388.558,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	61.197.200,00	10.906.199,02
2.1- Cota-Parte FPM	31.251.200,00	4.909.709,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.000.000,00	4.909.709,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.251.200,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	26.000.000,00	3.904.625,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	310.000,00	52.338,48
2.4- Cota-Parte ITR	36.000,00	2.108,05
2.5- Cota-Parte IPVA	3.600.000,00	2.037.417,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.313.700,00**	**11.993.674,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.789.200,00**	**2.181.239,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.789.225,00**	**817.178,71**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.505.000,00	2.581.169,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.505.000,00	2.452.558,82
6.1.1- Principal	8.500.000,00	2.416.579,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	35.979,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	128.611,00
6.3.1- Principal	-	128.611,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.289.200,00)**	**235.339,35**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.581.169,82**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.192.214,59	1.942.123,57	1.942.123,57	1.942.123,57	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.277.214,59	1.691.794,83	1.691.794,83	1.691.794,83	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.286.790,36	552.794,16	552.794,16	552.794,16	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.990.424,23	1.139.000,67	1.139.000,67	1.139.000,67	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.915.000,00	250.328,74	250.328,74	250.328,74	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.915.000,00	250.328,74	250.328,74	250.328,74	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.810.923,36	1.810.923,36	1.810.923,36	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.810.923,36	1.810.923,36	1.810.923,36	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.691.794,83	1.691.794,83	1.691.794,83	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.806.818,87	1.691.794,83	1.691.794,83	65,54

16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	19.291,65	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	258.116,98	770.246,46	770.246,46	512.129,48	29,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	131.200,21	-	(131.200,21)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	131.200,21	-	(131.200,21)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.838.000,00	326.057,15	270.149,62	210.566,48	-
20.1- Educação Infantil	71.000,00	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	5.752.000,00	326.057,15	270.149,62	210.566,48	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	15.000,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.030.214,59	2.268.180,72	2.212.273,19	2.152.690,05	-
21.1- Educação Infantil	7.077.790,36	922.222,52	866.314,99	806.731,85	-
21.1.1- Creche	3.667.790,36	345.129,16	289.221,63	229.638,49	-
21.1.2- Pré-escola	3.410.000,00	577.093,36	577.093,36	577.093,36	-
22.2- Ensino Fundamental	7.952.424,23	1.345.958,20	1.345.958,20	1.345.958,20	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					270.149,62
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.181.239,80
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					512.129,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.939.259,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.998.418,52	1.939.259,95	16,17

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	573.495,83	151.353,16	230.113,01	-	343.382,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	573.495,83	151.353,16	230.113,01	-	343.382,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.527.029,50	224.497,48
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.525.029,50	224.497,47
31.1.1- Salário-Educação	760.000,00	185.078,62
31.1.2- PDDE	2.000,00	-
31.1.3- PNAE	1.000,00	199,52
31.1.4- PNATE	54.000,00	-

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	708.029,50	39.219,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	0,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.254.077,54	170.657,65	146.005,38	86.702,00	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.246.077,54	170.657,65	146.005,38	86.702,00	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.000,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.284.292,13	2.438.838,37	2.358.278,57	2.239.392,05	-
33.1- Despesas Correntes	16.066.012,63	2.416.718,37	2.358.278,57	2.239.392,05	-
33.1.1- Pessoal Ativo	10.672.214,59	2.064.693,62	2.064.693,62	2.064.693,62	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.143.798,04	352.024,75	293.584,95	174.698,43	-
33.2- Despesas de Capital	1.218.279,50	22.120,00	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.218.279,50	22.120,00	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.700.580,35		60.798,00		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.581.169,82		185.078,62		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.942.123,57		86.702,00		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.339.626,60		159.174,62		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.339.626,60		159.174,62		

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E6BD1BE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO NÃO REALIZADO**

	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	930.218,24	-	930.218,24
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	24.823.879,58	1.909.109,05	22.914.770,53
Investimentos	20.923.879,58	1.788.044,00	19.135.835,58
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.900.000,00	121.065,05	3.778.934,95
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	24.823.879,58	1.909.109,05	22.914.770,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	23.893.661,34	1.909.109,05	21.984.552,29
Notas: [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F72E0487

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2025 a 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) (d) = ("d"exercício anterior)+(c))	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b) (d) = ("d"exercício anterior)+(c))	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
FONTE: GOVBR – Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Mar/2025, 10h e 17m.				

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7CEB1CD6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	302.000,00	158,16	301.841,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	295.000,00	-	295.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.000,00	158,16	6.841,84

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		158,16	158,16

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE9DB5DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9AE0A056

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XIV

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.083.500,00
Previsão Atualizada	88.817.197,74
Receitas Realizadas	14.642.292,77
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	6.366.741,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	74.083.500,00
Dotação Atualizada	95.183.939,44
Despesas Empenhadas	12.323.914,96
Despesas Liquidadas	11.424.657,51
Despesas Pagas	10.633.065,48
Superávit Orçamentário	3.217.635,26
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	12.323.914,96
Despesas Liquidadas	11.424.657,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	14.228.044,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.228.044,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.228.044,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.565.585,45	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.915.480,85	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	285.766,39	0,00	155.024,19	130.742,20
Poder Executivo	285.766,39	0,00	155.024,19	130.742,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	587.816,72	21.899,98	130.295,68	435.621,06
Poder Executivo	587.816,72	21.899,98	130.295,68	435.621,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	873.583,11	21.899,98	285.319,87	566.363,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.939.259,95	25%	16,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.691.794,83	70%	65,54
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.593.965,21	15%	21,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:82E3FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013/2025 - RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 083/2025, de 23 de janeiro de 2025, publicada no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 3203, TORNA PÚBLICA, a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

CONSIDERANDO um erro na somatória das notas da candidata inscrita AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA, no Edital Complementar nº 013/2025 Resultado Provisório onde consta:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO		**NOTAS**						
NOME	**DATA DE NASC.**	**PORTUGUÊS**	**RACIOCÍNIO LÓGICO**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TITULOS**	**TEMPO DE SERVIÇO**	**NOTA**	**CLASS.**
AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA	13/09/2001	4	6	11			21	REPROVADO

Tendo em vista que a candidata acertou 11 questões de conhecimentos específicos e cada questão corresponde a 2,0 pontos por questão, a somatória da nota é igual a 22.

Após a correção da somatória das notas da prova objetiva, foi realizado a análise de títulos, conforme item 6 do Edital nº 001/2025.

FICA RETIFICADO o Edital Complementar nº 013/2025 do Resultado Provisório do Cargo de Agente Comunitário de Saúde Urbano, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE AREA URBANA		NOTAS						
NOME	DATA DE NASC.	PORTUGUÊS	RACIOCÍNIO LÓGICO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TITULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NOTA	CLASS.
ROBSON MARANI SIMOES	29/08/1981	6	10	22	30		68	1°
ELZA DO NASCIMENTO DE JESUS	16/02/1985	6	6	22	20		54	2°
AGATHA CAROLINE ANTUNES DA SILVA	**13/09/2001**	**4**	**6**	**22**	**10**		**42**	**3°**
ANDRESSA CIRINO MARINHO	10/02/1996	6	6	18	5		35	4°
RICHARD LARA DOS SANTOS	31/05/2007	4	10	20			34	5°
SABRINA DE SOUZA SMANIOTO	26/12/2003	4	6	22			32	6°
DAIANE CRISTINA CANDIDO DE MORAES	02/02/1988	2	6	20			28	REPROVADO
ANTONIA DAIANE DE CRISTO LARA	14/03/1994	4	6	18			28	REPROVADO
PEDRO RAONY COSTA DE LARA	28/01/2005	4	8	16			28	REPROVADO
KETSLEY KARINY PINHEIR DOS SANTOS	12/06/1996	2	0	24			26	REPROVADO
JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI	11/11/1966	4	0	22			26	REPROVADO
JOSE RAMON NUNEZ COUTINHO	23/03/1964	4	4	18			26	REPROVADO
MARIA DE FATIMA DE LARA	18/06/1982	6	2	18			26	REPROVADO
EMILIA ILIDIA DE LARA	12/04/1988	4	6	16			26	REPROVADO
ROSE MARLY CORREIA DA ROSA	21/08/1967	2	4	18			24	REPROVADO
IRENE PINTO LOURENCO	26/06/1972	4	2	18			24	REPROVADO
LUSIA FERREIRA DE SOUZA	17/09/1972	2	2	18			22	REPROVADO
ANTONIA SILVA DE PAULA	24/03/1974	0	4	18			22	REPROVADO
JOSELIA DOS SANTOS SOARES	17/08/1986	2	2	18			22	REPROVADO
JOSIANE COSTA ROSA GEFFER	11/09/1997	4	2	16			22	REPROVADO
CRISTIANE LARA DOS SANTOS	16/01/1983	4	4	14			22	REPROVADO
JENIFER CAMILA BUENO DOS SANTOS DE J. NOBREGA	12/01/1997	4	4	14			22	REPROVADO
TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS	12/03/1998	4	4	14			22	REPROVADO
LUCIMARA ALVES ARTIGAS	09/11/1979	2	8	12			22	REPROVADO
ALINE TEIXEIRA DE LARA	03/10/1999	2	8	12			22	REPROVADO
CRISTIANE DE FATIMA LARA	08/06/1988	4	8	10			22	REPROVADO
NEREIDE TERESINHA DE CASTRO RIBEIRO	24/03/1963	2	2	16			20	REPROVADO
FATIELE DE FRANCA LEITE	30/09/1988	2	2	16			20	REPROVADO
ALINE DE FATIMA MATIAS LUCIANO	26/11/1989	0	4	16			20	REPROVADO
THAIS LAIZA NATEL DOS SANTOS	08/11/2004	0	4	16			20	REPROVADO
KAUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	19/12/1993	0	6	14			20	REPROVADO
MARINA GRAZIELA COSTA RIBEIRO	12/04/1999	2	4	14			20	REPROVADO
PAULA ALESSANDRA SILVA PFLANZER	16/08/1999	6	0	14			20	REPROVADO
TALITA DORCAS NATEL DOS SANTOS	05/12/2001	2	4	14			20	REPROVADO
KEVELIN CRISTINA GOMES DOS SANTOS	03/06/2004	2	4	14			20	REPROVADO
VANESSA RODRIGUES NODARI	12/06/1994	6	8	6			20	REPROVADO
TIEMY ALVES JUSTINO	27/10/1988	0	0	18			18	REPROVADO
ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS	04/03/1977	0	4	14			18	REPROVADO
CRISLAINE APARECIDA COLODEL	17/09/1987	2	4	12			18	REPROVADO
LAIRA THAISLAINE RIBEIRO	04/08/1999	2	4	12			18	REPROVADO
ERIK MATHEUS LEITE DOS SANTOS	01/02/2004	0	8	10			18	REPROVADO
IVONETE DE JESUS LINS	15/03/1983	6	4	8			18	REPROVADO
JORACI PEDROSO DE MEIRA ARTIGAS	11/10/1980	2	2	12			16	REPROVADO
NOEMI APARECIDA SILVA	19/01/1982	0	4	12			16	REPROVADO
ELIANE DE LARA	30/06/1989	0	4	12			16	REPROVADO
NELCIANE DE LARA CRISTO	12/03/1998	2	2	12			16	REPROVADO
MARLENE COSTA GOMES DE LARA	18/03/1982	2	4	10			16	REPROVADO
JEANNE MARCELLA ALELUIA C. ESPIRITO SANTO	21/08/1984	2	4	10			16	REPROVADO
ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS	27/08/1993	2	4	10			16	REPROVADO
WILLIAN THALES SILVA COSTA ROSA	31/03/2001	4	2	10			16	REPROVADO
ANA ELOIZA LOURENCO DE PAULA	16/05/2007	2	4	10			16	REPROVADO
IOLANDA GOMES ALVES	05/08/1968	4	4	8			16	REPROVADO
MARIA JOSEFA DOS SANTOS	08/12/1971	2	6	8			16	REPROVADO
JANE ALVES DOS SANTOS	13/06/1989	6	2	8			16	REPROVADO
LILIAN TAYSE PASKE COSTA	20/10/1997	0	2	12			14	REPROVADO
ELIZANGELA RAFAELA ARTIGAS	02/02/2004	2	0	12			14	REPROVADO
PEDRO EDUARDO PORTES DE FRANCA	07/03/2001	2	2	10			14	REPROVADO
RAFAELA MARIANO DE BRITO	27/12/2001	2	2	10			14	REPROVADO
ANA PAULA PEREIRA JARECK	17/08/1982	2	4	8			14	REPROVADO
MICHELE CRISTINA FARIA NOVAKOWSKI	11/11/1987	0	2	10			12	REPROVADO
DIENIFER VANESSA MARTINS DOS SANTOS	20/07/1995	2	2	8			12	REPROVADO
ROSELI GEFFER PASKE	21/03/1974	4	0	6			10	REPROVADO
SIRLENE BENTO DE FRANCA	04/03/1973	2	0	6			8	REPROVADO
JOSIANE DA LUZ GONCALVES MONTEIRO	14/03/1978	2	0	6			8	REPROVADO
SIRLENE LOURENCO DE FARIA	08/01/1976						0	REPROVADO
ANGELITA APARECIDA LIMA	27/01/1977						0	REPROVADO
MARIA VIVIANE SANTOS	01/04/1983						0	REPROVADO
VANUSA DOS SANTOS DA LUZ	14/04/1986						0	REPROVADO
ANA PAULA DE JESUS VIEIRA	30/04/1992						0	REPROVADO
DANIELE FRANCO DE RAMOS	13/10/1997						0	REPROVADO
VICTOR GABRIEL CAMARGO GUEDES	16/01/2001						0	REPROVADO
LAIZA MONIQUI MACHADO DONADONI	14/09/2002						0	REPROVADO
EDUARDA RAISSA MOREIRA CARDOSO	01/07/2004						0	REPROVADO
NICOLAS RENNAN BRAINE MACHADO	02/07/2004						0	REPROVADO
ARIELE DOS SANTOS TEIXEIRA	10/08/2004						0	REPROVADO

Itaperuçu (PR), 18 de março de 2025.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES

Presidente Da Comissão

ADRIANO SALES DE FARIA

Membro

CHEILA VIVIANA DAS NEVES

Membro

ROSIELE B. DOS SANTOS CORDEIRO

Membro

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:E2D6BF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002/2025 INSTRUÇÃO NORMATIVA - ANEXOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Anexo 1

Ficha de encaminhamento para a Sala de Apoio Pedagógico

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE: Escola:_____ Nome do estudante _____ Data de Nascimento: ____/___/_____ Turma:_____Turno:_____ Professor Regente responsável:_____ Professor SAP responsável:_____ _____	
Aspectos observados em sala de aula	
Consegue relacionar as letras com os sons da língua falada?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente
Interpreta a letra a sua maneira, atribuindo valor de sílaba a cada uma?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente
Lê palavras simples?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente Se sim, cite um exemplo:
Lê palavras complexas?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente Se sim, cite um exemplo:

Relaciona letras maiúsculas às minúsculas?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente
Registra a escrita de palavras simples, utilizando vogais e consoantes, sem trocas de letras?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente Se sim, cite um exemplo:
Registra a escrita de palavras complexas, relacionando o som à letra?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente Se sim, cite um exemplo:
Apresenta dificuldades e problemas ortográficos?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente Se sim, cite um exemplo:
Lê textos curtos?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente ( ) não se aplica
Identifica numerais até a segunda ordem?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente
Relaciona numeral à quantidade?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente
Apresenta compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição e subtração)?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente
Apresenta dificuldades na resolução de problemas quanto à classificação, seriação, ordenação, sistema decimal, valor posicional e no tratamento das informações?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente ( ) não se aplica
Apresenta dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição e subtração)?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente
Apresenta dificuldades na compreensão das ideias operatórias e na resolução das operações básicas (adição, subtração, divisão e multiplicação)?	( ) sim ( ) não ( ) parcialmente ( ) não se aplica
Outras observações:	

Assinatura do professor regente responsável

Itaperuçu, _____ de _____ de 202___.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Anexo 2

TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO NA SALA DE APOIO PEDAGÓGICO

Escola:_____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Anexo 2

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Anexo 3

RELATÓTRIO DE DISPENSA DAS AULAS DE APOIO PEDAGÓGICO

Identificação do Estudante

Escola: _____

Nome:_____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Ano escolar: _____

Professor Regente Responsável: _____

Professor SAP Responsável:_____Data:_____

2. Registro sobre a superação das dificuldades pedagógicas do estudante. Sugestões:

a) Introdução: Contextualizar a situação inicial do estudante, durante os primeiros atendimentos na SAP.

b) Desenvolvimento:

1) **Habilidades desenvolvidas no aspecto cognitivo**: Descrever os objetivos alcançados, as evoluções pedagógicas apresentadas pelo estudante em cada aspecto que foi apontado como dificuldade ao iniciar os atendimentos na SAP. Por exemplo: compreensão de conteúdos, memória, resolução de problemas e raciocínio lógico. Estratégias utilizadas, descrever intervenções e recursos pedagógicos aplicados.

c) Conclusão: Destacar o motivo da dispensa da SAP e apontar possíveis intervenções a serem realizadas na sala de aula regular.

Itaperuçu: _____de _____de _____.

Assinatura Professor da SAP:_____

Assinatura do Coordenador Pedagógico:_____

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Anexo 5

RELATÓRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

Nome:_____

Data de Nascimento: ____/____/_____ Ano escolar_____

Professor da SAP _____

Telefone do Responsável: _____

Ano letivo:_____ Data do relatório ----_____

Descrever o desenvolvimento das habilidades de acordo com os itens propostos abaixo, destacando o que pode ser observado em cada um deles. O relatório deve refletir a individualidade de cada estudante, destacando suas características, suas habilidades e dificuldades, deve ser claro e direto, evitando linguagem excessivamente complexa. O objetivo é que qualquer pessoa que o leia consiga entender facilmente o desempenho do estudante.

Formato de Texto para Relatório de Desempenho Acadêmico

Fonte e Tamanho

Fonte: Arial, Times New Roman ou outra fonte padrão e de fácil leitura.

Tamanho da Fonte: 12 para o corpo do texto. Cabeçalhos podem ser em tamanho 14 ou 16, conforme necessário.

Espaçamento: 1,5 para o corpo do texto, com margens de 2,5 cm em todos os lados.

Alinhamento: Justificado para o corpo do texto.

HABILIDADE COGNITIVAS

Atenção em sala de aula

Mantem interesse no ambiente escolar

Possui concentração nas atividades propostas

Possui memória auditiva- visual sequencial

Possui raciocínio Lógico-matemático

Realiza sequência lógica de fatos

Possui interesse por objetos

Realiza a comparação, associação e classificação

Realiza abstração

Possui organização

HABILIDADE SOCIOEMOCIONAL

Relaciona-se socialmente

Possui autoestima – resistência e frustração

Possui cooperação – humor e agressividade

Apresenta autoagressão

Apresenta timidez – iniciativa – respeito

Apresenta colaboração - motivação – isolamento

Respeita regras e rotinas

Apresenta iniciativa social mantém comportamento adequado ao público

Tem foco e mantém nas atividades propostas

HABILIDADE COMUNICACIONAIS

Atende quando é solicitado

Compreende o que é falado

Apropria das diferentes formas de comunicação: olhar, gestos, expressão facial, movimento de cabeça e outros

Fala palavras inteligíveis (são aquelas que se entendem bem, ou seja, que têm sentido).

Realiza muitos esforços para se comunicar

Apresenta correspondência entre pensamento / fala

Transmite recados

Relata experiências pessoais

HABILIDADE MOTORA/ PSICOMOTORA

Apresenta equilíbrio durante o corpo em movimento?

Apresenta dominância de lateralidade quando passa a utilizar um lado do corpo (mão, pé, olho) com mais ou menos facilidade?

Apresenta conhecimento e representação inconscientes que temos no nosso próprio corpo (noção de esquema e imagem corporal)?

Consegue diferenciar e perceber o que está perto/longe alto/baixo ou curto /longo e outros dentro da organização espaço-temporal?

Coordenação motora ampla: correr, pular, subir, agachar, faz movimentos complexos?

Coordenação motora fina: nos movimentos coordenados, faz uso de tesoura? pica e rasga papeis? Como é a escrita e pintura?

HABILIDADE ACADÊMICA

Língua portuguesa

Reconhece letras do alfabeto e diferencia grafema fonema (som e grafia das letras do alfabeto)?

Diferencia as vogal e consoantes?

Reconhece e faz leitura de palavras com silabas simples?

Reconhece e faz leitura de palavras com silabas complexas?

Diferencia números de letras, silabas inicial, medial e final das palavras?

Faz interpretação oral ou escrita de pequenos textos de variados contextos?

Faz escrita cursiva ou caixa alta?

Cria e faz escrita de frases?

Faz leitura silabada ou fluente?

Matemática

Identifica números e quantidades?

Faz contagem e representação numérica (até 100, 1000, e além ...)

Realiza cálculos mentais?

Reconhece e realiza as 4 operações simples?

Realiza resolução de problemas simples?

Reconhece formas geométrica e cores?

Itaperuçu, _____ de _____ de 202____.

_____

Professora da SAP

_____

Coordenador Pedagógico

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:48674FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		13.797.634,10	11.377.673,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.992.168,97	8.375.571,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.992.168,97	8.375.571,09
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		2.775.574,85	2.972.761,58
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		1.198.531,56	1.884.476,35
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.574.595,55	1.085.837,49
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		2.447,74	2.447,74
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		29.890,28	29.341,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		29.890,28	29.341,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		80.590.720,72	69.842.539,21
INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		0,00	0,00
IMOBILIZADO		80.590.720,72	69.842.539,21
BENS MOVEIS		24.097.555,56	22.232.913,29
BENS IMÓVEIS		56.493.165,16	47.609.625,92
TOTAL		**94.388.354,82**	**81.220.212,88**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.512.204,10	2.683.375,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.713.784,09	1.714.001,34
PESSOAL A PAGAR		1.713.411,49	1.713.411,49

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		270,93	589,85
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		101,67	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		821.847,06	576.744,70
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		440.707,67	506.468,37
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		381.139,39	70.276,33
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		968.519,55	244.690,98
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		968.519,55	244.690,98
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		8.053,40	147.938,17
VALORES RESTITUÍVEIS		7.876,10	141.602,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		177,30	6.336,11
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		12.564.957,97	12.329.055,32
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		12.218.888,08	11.925.575,59
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		12.218.888,08	11.925.575,59
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		346.069,89	403.479,73
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		346.069,89	403.479,73
TOTAL DO PASSIVO		**16.077.162,07**	**15.012.430,51**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		65,00	65,00
PATRIMÔNIO SOCIAL		65,00	65,00
RESERVAS DE CAPITAL		0,00	0,00
ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES		0,00	0,00
RESERVAS DE LUCROS		2.688,79	2.688,79
RESERVAS ESTATUTÁRIAS		41,79	41,79
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR		0,00	0,00
RESERVA DE RETENÇÃO DE PREMIO NA EMISSÃO DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
RESERVA ESPECIAL PARA DIVIDENDO OBRIGATÓRIO NÃO DISTRIBUÍDO		300,00	300,00

OUTRAS RESERVAS DE LUCRO	2.347,00	2.347,00
DEMAIS RESERVAS	660,00	660,00
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS RESERVAS	660,00	660,00
RESULTADOS ACUMULADOS	78.307.778,96	66.204.368,58
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.998.381,87	(5.229.269,18)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	70.945.193,58	70.974.310,58
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	360.793,41	455.917,08
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	(2.309,90)	(2.309,90)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**78.311.192,75**	**66.207.782,37**
TOTAL	94.388.354,82	81.220.212,88

ATIVO FINANCEIRO	10.992.168,97	8.375.571,09	**PASSIVO FINANCEIRO***	6.953.384,71	1.161.687,67
ATIVO PERMANENTE	83.396.185,85	72.844.641,79	**PASSIVO PERMANENTE**	15.100.216,52	14.619.211,51
SALDO PATRIMONIAL				**72.334.753,59**	**65.439.313,70**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	2.156.469,74	907.621,40
2 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	8.347,90	26.712,91
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	0,00
102 Fundeb 40%	62.525,64	30.964,10
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.026,23	221.867,09
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	76.830,73	357.275,90
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	66,59	61,65
107 Salário-Educação	11.693,38	12.277,84
115 Merenda Escolar - PNAE	0,00	(1.391,97)
123 Convenio TE - PNAT Estadual	(331,50)	22.258,11
134 Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(85,85)	(32,38)
135 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,56	4,29
136 FNDE Escola em Tempo Integral	100.340,33	58.172,55
137 Conv FNDE PAC 957071-4 - Aq. de Ônibus Rural Escolar	1.343,77	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	79.524,09	144.823,76
324 Programa VigiaSUS	29,40	27,22
332 Aq. de Equip. Raio X e Autoclave	0,00	0,00
339 Conv. PAM - Aquisição de Ambulância Nova	0,00	(5.468,25)
342 Termo de Adesão APSUS - Aq. de Equip. UAPS	98.360,19	102.092,32
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	484.603,23	152.143,45
495 Atenção Básica	(2.583,00)	(7.225,64)
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	622,04	3.212,26
497 Vigilância em Saúde	0,00	0,00
498 Assistência Farmacéutica	24.000,00	0,00
499 Gestão do SUS	38.825,15	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	305.862,85	2.196,37
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	28.040,34	108.016,79
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	104.824,33	62.406,59
509 Gerenciamento do Trânsito	132,39	116,22
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.367,01	11.396,88
511 Taxas - Prestação de Serviços	43.241,40	60.433,18
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.625,86	1.632,87
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	134.591,82	129.624,56
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	22.363,65	11.430,45
720 Conv. MAPA - Aquis. de Implementos Agrícolas	0,00	(131,76)
729 PAIF - Programa de Apoio Integral a Família	0,00	0,00
751 Conv. MDS - Aq. de Mat. de Consumo - APAE	0,00	(2.594,05)
755 Conv. FUNASA - Aq. de Caminhão Coletor de Lixo	0,00	(947,86)
759 Conv. Minist. do Turismo - Ref. do Parque das Castanheiras	0,00	(3.114,64)

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
763 Aq. de Maquinas - Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	0,00	(5.100,00)
769 Programa FEAS PPAS I	0,00	12.786,56
773 Conv. Minist. das Cidades - Pav. de Vias Urbanas	0,00	(4.016,01)
778 Conv. AGUASPARANÁ 493/2017 - Aq. de Caminhão Coletor de Resíduos Sólidos	0,00	3.000,00

779 Conv. SEDU 277/2018 - Pavimentação de Vias Urbanas	873,29	(13.353,99)
781 Conv. SEDU 549/2018 - Aquisição de Veículo para o Esporte	0,00	(9,27)
782 Conv. Ministério das Cidades - Proposta 31477/2018 - Pav. de Vias Urbanas	0,00	0,00
784 Conv. SEAB 138/2018 - Microbacias	0,00	237,17
785 Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III - CEAS-PR - Deliberação nº 114/2018	0,00	0,00
787 Programa FIA Conselho Tutelar	0,00	4.757,94
789 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00
790 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	25.076,04	82.609,60
791 Incentivo ao CMDCA - Deliberação nº 84/2019 CEDCA-PR	398,10	368,71
792 Rec. FIA Inc. Atenção á Criança e Adolescente	1.051,28	29.587,20
793 Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE	30.348,68	28.098,51
794 Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Maq. e Equip. Agrícolas	0,00	0,00
795 FEAS Incentivo 6	6,84	0,00
796 Conv. SEDU 83/2021 - Aquisição de Veículo Sedan	0,00	0,00
798 FIA Impacto COVID-19	8.124,79	7.522,38
799 Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aquisição de Equip. para Playground com Implantação	0,00	(84.591,19)
800 Programa Auxilio Brasil - PAB	693,52	36.734,23
801 Conv SIT 53413 016 SEAB - Aquisição de Oleo Diesel	(68,32)	72.367,37
802 SIGTV GND3 Custeio	1.757,58	0,00
803 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	17.259,89	38.599,03
804 Conv. SIT 44354 - Pav. de Vias Urbanas	0,00	221,97
807 SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci	29.103,12	56.119,46
808 Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	89.787,88	83.130,65
809 Conv. SIT 44/2023 - SECID - Pavimentação de Vias Urbanas	(9.362,80)	(414.741,38)
810 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar	26.758,53	122.087,95
811 Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad	13.920,69	12.888,55
812 Conv. SIT 58377 135 - SECID - Construção de Inflaest. Campo de Futebol com Grama	0,00	747,35
813 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	3.537,97	38.601,80
814 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	1.618,14	15.637,06
815 SIGTV GND3 Custeio - APAE	0,00	0,00
816 SIGTV GND4 Investimento APAE	79.031,24	73.171,56
817 SIGTV GND4 Investimento CRAS	218.947,61	206.188,41
818 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar	28.458,92	511.187,02
819 Conv. SECID 436/2023 - Pav. Asfáltica	(3.300.904,83)	0,00
820 Conv. SECID 447/2023 SIT 61177 - Iluminação Pública	0,00	0,00
821 Rec. Incentivo Higiene Íntima	5.546,03	5.134,82

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
822 Rec. FIPAR - População Idosa	32.763,15	30.333,96
823 Conv. SETU 042/2023 - Festa Fim de Ano	0,00	0,00
824 Conv. MAPA 942168/23 Aq. de Equipamentos Agrícolas	33.500,80	0,00
825 Projeto Viaja Mais 60	3.323,89	10.166,55
826 Transferências da Política Nacional Aldir	50.765,54	0,00
827 Conv. SETU 035/2024 - Festa do Dia do Trabalhador	25,22	0,00
828 Conv. SEAB 88/2024 - Pav. com Bloco Sextavado	(1.789.135,73)	0,00
829 Conv. SEAB 76/2024 - Aq. de 02 Tratores	128.503,34	0,00
830 SIGTV GND 3 2024 - Custeio - APAE	0,00	0,00
831 Emenda Individual Impositiva - Transf. Especial - Dep. Luiz Nishimori	290.750,46	0,00
832 Prog. de Incentivo a Creches - Construção	135.528,06	0,00
833 Conv.SETU 142/2024 - Aniversário do Municipio E Festividades Final do Ano	1.322,87	0,00
834 Conv. SECID 821/24 - Aquisição de Terreno para Conjunto Habitacional	1.578,08	0,00
835 Conv. SETU 179/2024 - Viagem para Maringá	90.293,21	0,00
836 Projeto Viaja Mais 60 Fase 2	25.170,91	0,00
837 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Dep. Federal Elton Welter	100.331,05	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	122,45	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.742,43	66.532,27
936 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	9.854,06	11.322,34
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS	133,74	194,16
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	26.423,33	48.488,54
1011 Transferências de Outros Programas	24.499,76	0,00
1045 Outros Recursos não Vinculados	209,58	(538,58)
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	14.925,23	41.899,61
1052 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	30,92	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,36	0,36
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	1.611,38	1.611,38
1060 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4,83	82.344,71
1061 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	18,12	6.862,10
1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	5,99	20.586,15
1067 Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da	7.541,51	41.507,72
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	2.118.853,83	1.986.507,92
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	0,00	51.789,09
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	694.275,65	442.448,67
1499 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	32.448,99	24.168,48
1504 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	18.722,50
1518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	541.166,95	307.085,19
3494 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00
3518 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	50.019,46	284.019,46
4494 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	325.552,38	411.995,17

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**4.038.784,26**	**7.213.883,42**
Notas Explicativas		
1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024		

Diretrizes Contábeis
O Balanço Patrimonial do Município de Itaúna do Sul, CNPJ nº 75.458.836/0001-33, estabelecido na Av Brasil, nº 883, reflete a real posição financeira e patrimonial do Município na data de 31/12/2024, tendo como lastro contábeis efetuados através do Sistema de Contabilidade ao longo do exercício, sendo que as mesmas normas e os preceitos da
Contabilidade Pública, tendo como premissa a Lei 4320/64, seguido dos normativos da CF/88 onde couber sua aplicação e por último estruturado conforme a DCASP estabelecida pela MCASP e NBCT 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade. Os valores consolidados apresentados nas demonstrações contábeis referem-se ao Poder
Executivo do Município de Itaúna do Sul.
NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de
Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
NOTA 2 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da
Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.
Ativo Imobilizado
O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.
NOTA 3 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é composto por:
- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte /
Destinação de Recurso.

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal

GISELI DORE GUILHEM

Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EDD07507

FUNDO PREVIDENCIARIO DE ITAUNA DO SUL
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		14.399.102,37	11.297.494,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		14.399.102,37	11.297.494,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		14.399.102,37	11.297.494,27
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.598.736,06	2.378,80
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		29.596.357,26	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		29.596.357,26	0,00
IMOBILIZADO		2.378,80	2.378,80
BENS MOVEIS		2.378,80	2.378,80
TOTAL		**43.997.838,43**	**11.299.873,07**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.375,29	4.375,29
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		550,00	550,00
PESSOAL A PAGAR		550,00	550,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.825,29	3.825,29
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.825,29	3.825,29
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		53.556.868,09	40.298.488,32
PROVISÕES A LONGO PRAZO		53.556.868,09	40.298.488,32

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		53.556.868,09	40.298.488,32
TOTAL DO PASSIVO		**53.561.243,38**	**40.302.863,61**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	(9.563.404,95)	(29.002.990,54)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(24.958.892,59)	1.978.725,46
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.395.487,64	(30.981.716,00)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(9.563.404,95)**	**(29.002.990,54)**
TOTAL	43.997.838,43	11.299.873,07

ATIVO FINANCEIRO	14.399.102,37	11.297.494,27	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.375,29	4.375,29
ATIVO PERMANENTE	29.598.736,06	2.378,80	**PASSIVO PERMANENTE**	53.556.868,09	40.298.488,32
SALDO PATRIMONIAL				**(9.563.404,95)**	**(29.002.990,54)**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	14.399.102,37	11.297.485,16
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	9,11
TOTAL	**14.399.102,37**	**11.297.494,27**
Notas Explicativas		
1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024		
NOTA 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.		
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		
NOTA 2 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis		
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).		
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.		
Ativo Imobilizado		
O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.		
NOTA 3 - BALANÇO PATRIMONIAL		
O Balanço Patrimonial é composto por:		
- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.		
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.		
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).		
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.		

LIGIANE MACHADO DOS SANTOS GOES

Presidente

GISELI DORE GUILHEM

Contadora CRC-PR 060.735/O-1

RENATO LIMA DA SILVA

Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:8352723C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025-PMI

CONTRATO Nº. 007/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **IVATUBA GAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **13.709.768/0001-80.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda Escolar) das Unidades de Ensino Municipal que compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, Luciane Severino Pinto e Maria Thereza Ghelere Santos Araújo, ambas Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1	30	Pacote	Açúcar: cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	17,50	525,00
2	50	Pacote	Açafrão (cúrcuma): açafrão-da-terra especiaria apresentada em pó. Embalagem com informação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 50 gramas.	3,20	160,00
4	10	Pacote	Amendoim: Branco descascado, grãos puros tipo único. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico. Embalagem de 500 gramas.	9,20	92,00
5	20	Caixa	Amido de Milho: Produto amiláceo do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500g	8,64	172,80
6	20	Pacote	Arroz Agulhinha Integral: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	8,64	172,80
8	60	Garrafa	Azeite de Oliva: Tipo extra virgem, puro, sem mistura, acidez de até 0,8%. Embalagem escura com identificação do produto, e prazo de validade ideal para consumo. Embalagem de 500ml.	38,90	2.334,00
9	80	Pacote	Biscoito Doce: 0% gordura trans. de boa qualidade, sem recheio. Isento de lactose. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem em pacotes lacrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem dupla com no mínimo 400gramas.	5,75	460,00
10	80	Pacote	Biscoito Salgado Cream cracker: de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla com no mínimo 400 gramas.	4,74	379,20
12	10	Pacote	Canela em pau: Obtida da casca de espécimes vegetai genuínos; sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro. Com aspecto cheio e sabor próprios. Livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico atóxico. Pacote de 50 gramas.	6,49	64,90
13	20	Pacote	Canjica Branca: tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote com 500 gramas.	6,12	122,40
14	40	Caixa	Chá Mate: Tostado, sabor natural, livre de sujidades, galhos, folhas. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Caixa de 500 gramas.	7,40	296,00
15	100	Pacote	Chimichurri: Desidratado, sem pimenta, contendo salsa, cebola, alho, sal. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega. Pacote de 15 à 20g.	4,30	430,00
16	15	Pacote	Chocolate granulado ao leite: Preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias. Embalagem plástica transparente atóxica, com data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas.	12,40	186,00
17	30	Pacote	Coco ralado: sem açúcar, desidratado e parcialmente desengordurado. Pacote de 100 gramas.	5,49	164,70
18	20	Pacote	Colorau: (urucum) em pó fino, homogêneo, e coloração vermelho vivo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	7,27	145,40
19	10	Pacote	Cravo da índia: Obtido do botão floral de espécime genuína, de coloração pardo escura, cheiro e sabor próprios, com teor e umidade máxima de 16%. Isento de detritos e impurezas. Pacote a partir de 10 gramas.	3,50	35,00
20	130	Caixa	Creme de leite: UHT, com teor de 17 à 20% de gordura, homogeneizado. Embalagem TETRA BRIK, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem de 200 gramas.	4,00	520,00
21	80	Sachê	Ervilha: sem conservantes, embalagem integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com 170g.	4,11	328,80
22	10	Garrafa	Essência de baunilha: aroma artificial de baunilha, contendo água, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Embalagem de 50ml.	9,00	90,00
24	60	Pacote	Farinha de Mandioca: Torrada de primeira qualidade, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico/papel, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacotes de 500gramas.	6,10	366,00
28	40	Kg	Feijão Preto: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos.	6,10	244,00

			Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.		
32	30	Caixa	Gelatina: Cor e cheiro característicos, embalagem com informações nutricionais. Validade mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 20 á 30 gramas.	2,60	78,00
33	40	Caixa	Leite condensado: Leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose. Homogêneo, isento de granulações, coloração branca. Embalagem longa vida com todas as informações nutricionais, data de fabricação e validade, lote. Embalagem com no mínimo 395 gramas.	5,30	212,00
34	10	Frasco	Leite de coco: Contendo espessante carboximetilcelulose e carragena, conservador sorbato de potássio, benzonato de sódio e dióxido de enxofre, acidulante ácido cítrico e estabilizante goma guar. Sem glúten. Frasco de 200 ml.	5,20	52,00
35	600	Litro	Leite UHT integral: acondicionado em embalagem original do fabricante integral. Contendo na porção de 200ml no mínimo 3% de gorduras totais, 3% de proteínas, 5% de carboidratos e no mínimo 110kcal. Embalagem tetra pak individual de 1 litro.	4,40	2.640,00
36	200	Litro	Leite UHT Zero Lactose: semidesnatado para dietas com restrição de lactose - ZERO LACTOSE. Embalagem tetra pak individual de 1 litro.	5,30	1.060,00
37	20	Pacote	Louro: desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem atóxica com rotulagem adequada. Embalagem de 5g.	3,20	64,00
39	20	Pote	Margarina: Cremosa sem sal, em 10g do produto deverá conter no mínimo 72 kcal, 8g gorduras totais, 65% de lipídeos, 0% de gordura trans., 45 mcg de vitamina A. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	5,00	100,00
40	200	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Ave Maria: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	5,50	1.100,00
41	120	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Espaguete nº 08: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	5,50	660,00
42	200	Pacote	Massa (Macarrão) tipo Parafuso: de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1kg.	5,40	1.080,00
43	40	Pacote	Milho Pipoca: Tipo 1, super Premium, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e outras misturas de espécies . Pacote de 500gramas.	4,49	179,60
45	300	Garrafa	Óleo de Soja: Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	6,69	2.007,00
46	20	Pacote	Orégano: (Origanum vulgare) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. Pacote de 40-50g	7,10	142,00
47	60	Pacote	Páprica doce: Embalagem com identificação do produto, fabricante, prazo de validade. Embalagem de 50 gramas.	8,00	480,00
49	100	Lata	Sardinha: em óleo comestível. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isento de ferrugem e danificação nas latas. Acondicionado em lata com tampa de sistema "abre fácil", peso mínimo 125 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, reembaladas em caixas de papelão resistente. Validade mínima 24 meses a contar da entrega.	4,50	450,00
50	30	Pacote	Trigo para quibe: com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem plástica, contendo 500g.	4,79	143,70
51	30	Garrafa	Vinagre branco: acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, própria para alimentos. Deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Garrafa de 750mL.	2,80	84,00
52	350	Kg	Abacaxi: Apresentar consistência firme, cor própria do produto, aparência agradável, pouco amadurecimento, sabor adocicado estar em perfeitas condições, ter tamanho médio por unidade.	8,83	3.090,50
53	120	Kg	Abóbora cabotiá: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	3,67	440,40
54	80	Kg	Abóbora Paulista: Apresentar consistência e cor própria do produto, estar em perfeitas condições, ter tamanho médio e casca integra.	3,58	286,40
55	120	Unidade	Acelga: Unidade (pés) de tamanhos médios, folhas amplas, macias e sem presença ou picadas de insetos.	6,97	836,40
56	200	Unidade	Alface crespa: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	3,77	754,00
58	150	Unidade	Almeirão: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	4,38	657,00
60	90	Kg	Batata doce: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	3,97	357,30
62	20	Kg	Beringela: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livres de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes.	5,97	119,40
63	120	Kg	Beterraba: Tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrância, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	3,99	478,80
64	120	Unidade	Brócolis: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	7,50	900,00
65	110	Kg	Caqui tipo chocolate: De 1ª qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	14,99	1.648,90
66	240	Kg	Cebola de cabeça: Unidades de tamanho grande, casca lisa, sem lesões ou sinais de apodrecimento.	4,77	1.144,80
67	40	Maço	Cebolinha verde: Folhas verdes, frescas, sem manchas e/ou picadas de insetos.	3,09	123,60
69	40	Unidade	Chicória: Tipo extra, deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Não serão aceitas peças murchas.	4,45	178,00
71	60	Maço	Couve folhas: Folhas inteiras frescas, sem picadas de insetos, coloração verde e sem presença de manchas amarelas.	4,09	245,40
73	250	Kg	Goiaba de ótima qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada	11,58	2.895,00
74	30	Kg	Inhame: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	10,73	321,90
78	800	Kg	Mamão formosa: Deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	6,85	5.480,00
79	50	Kg	Mandioca caipira: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra), com casca e ser de fácil cozimento.	9,76	488,00
80	30	Kg	Mandioca salsa: Deverá estar pré lavada (sem presença de terra).	22,37	671,10
81	250	Kg	Manga: de ótima qualidade, tamanhos médios, cor e conformação uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte,	7,23	1.807,50
82	1000	Kg	Melancia: Unidade de tamanho grande, casca lisa e sem leões microbianas ou mecânicas. Polpa firme e suculenta, sem sinais de maturação excessiva (passada).	3,39	3.390,00
84	900	Kg	Mexerica: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	10,45	9.405,00
86	40	Dúzia	Ovos de galinha: Produto proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, com peso mínimo de 50 (cinquenta) gramas classe A especial. A gema deve ser translúcida, homogênea, firme, consistente e sem manchas. A câmara de ar fixa.	9,48	379,20
87	200	Kg	Pepino caipira: Sem imperfeições, larvas ou parasitas, deve-se evitar danos mecânicos que comprometam o produto, sem sinais de amadurecimento excessivo.	4,84	968,00
89	100	Kg	Pêssego: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	15,93	1.593,00
90	30	Kg	Quiabo: Fresco, com cor, sabor e aroma próprios da espécie. Sem lesões de origem mecânica, perfurações e cortes.	13,28	398,40
91	30	Kg	Rabanete: Deverá ser fresco, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	8,97	269,10
92	250	Unidade	Repolho: As folhas internas devem ser turgescentes e sem imperfeições, o peso unitário deve ser em torno de 2 ½ kg, sem larvas,	4,88	1.220,00

			parasitas e danos mecânicos que comprometam o produto. Devem estar acondicionados em embalagem que permita a ventilação.		
93	100	Maço	Rúcula: Deverá ser fresca, com aroma e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não apresentar folhas murchas, e não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica.	5,88	588,00
94	40	Maço	Salsinha: Folhas integras, frescas, cor característica, sem manchas ou picadas de insetos.	3,30	132,00
96	250	Kg	Uva sem semente: De ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem lesões físicas e/ou mecânicos, deverá ser fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas.	18,97	4.742,50
97	40	Kg	Vagem verde: É uma leguminosa que deve estar tenra, de cor característica do produto, no ponto, sem lesões mecânicas, sem parasitas e ser de fácil cozimento. Estar acondicionada de forma que não prejudique a qualidade do produto.	13,19	527,60
98	750	Kg	Carne Bovina moída: De primeira qualidade, corte "patinho" moído refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg, no ato da entrega.	27,30	20.475,00
104	250	Kg	Linguiça Toscana: Preparada com carne não mista, toucinhos e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondicionada em saco de polietileno.	15,09	3.772,50
105	350	Kg	Peito de frango: Refrigerado ou congelados individualmente e não temperado, sem osso, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionados em embalagens plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do ministério da agricultura. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação.	15,64	5.474,00
				TOTAL	**94.080,00**

VALOR: **R$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de março de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de março de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 17 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E389A9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025-PMI

CONTRATO Nº. 008/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **4.456.361/0001-12.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda Escolar) das Unidades de Ensino Municipal que compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, Luciane Severino Pinto e Maria Thereza Ghelere Santos Araújo, ambas Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
3	100	Sachê	Achocolatado em pó: Composição: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, sal, emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Sachê com no mínimo 550 gramas.	10,60	1.060,00
7	400	Pacote	Arroz Agulhinha: tipo 1, longo fino. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5kg.	29,49	11.796,00
11	30	Pacote	Cacau em pó: apresentando cor, cheiro e sabor característicos. Máxima pureza e sem adição de açúcares. Isento de traços de leite, lactose e glúten. Embalagem em plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade e peso líquido. Validade mínima 10 meses a contar da data de entrega. Pacote de 500 gramas.	31,49	944,70

23	250	Sachê	Extrato de Tomate: Concentrado, tendo como ingredientes tomate, cebola, sal, salsa e alho, sem aditivos químicos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Sachê de 150-350 gramas.	2,66	665,00
25	60	Pacote	Farinha de Milho tipo Biju: De primeira qualidade. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 500gramas.	4,85	291,00
26	70	Pacote	Farinha de Trigo: Especial, tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacotes de 5 kg.	15,52	1.086,40
27	800	Kg	Feijão Carioca: Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	5,50	4.400,00
29	70	Frasco	Fermento Químico: De primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca. Validade mínima de 06 meses. Pote de 250g.	10,27	718,90
30	10	Pacote	Fermento tipo biológico seco: Variedades regular, aplicação: elaboração de produtos de panificação e massas. Pacotes de 60 gramas.	4,00	40,00
31	60	Pacote	Fubá: Do tipo amarelo, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%. Enriquecido com Ferro e Ácido fólico. Apresentação em embalagens plástica de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Pacote de 01 kg.	4,14	248,40
38	60	Pote	Manteiga: de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata). Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Embalagem de 200 gramas.	12,07	724,20
44	200	Sachê	Milho Verde: sem conservantes, embalado integra, que não deve estar rompido e/ou danificado. Embalagem com no mínimo 170g.	3,36	672,00
48	150	Pacote	Sal: Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	2,05	307,50
57	100	Kg	Alho: produto de boa qualidade, com dentes grandes, sem sinais de apodrecimento, firmes, de coloração uniforme, casca lisa, fina e sem excesso de sujidades.	24,96	2.496,00
59	1.800	Kg	Banana nanica: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar, ou seja, de vez.	5,06	9.108,00
61	650	Kg	Batata inglesa especial: Deve estar tenra, ser transportada limpa, sem lesões mecânicas e microbianas que comprometam o produto, apresentar características organolépticas adequadas.	5,89	3.828,50
68	240	Kg	Cenoura: Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, meio lisa, sem reentrâncias, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	3,99	957,60
70	150	Kg	Chuchu: Cor verde claro, procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho e aroma. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	3,95	592,50
72	120	Unidade	Couve-flor: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e qualidade.	8,66	1.039,20
75	1.100	Kg	Laranja pêra; Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	6,12	6.732,00
76	180	Kg	LIMÃO TAITI: 1ª qualidade, casca lisa, sã e sem rupturas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	4,96	892,80
77	1.100	Kg	Maçã gala: Unidades de tamanhos médios, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	11,56	12.716,00
83	700	Kg	Melão: Fresco, aroma, cor e sabor próprios da espécie, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete sua aparência. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes.	6,62	4.634,00
85	60	Kg	Morango: de ótima qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, para evitar maiores danos devem estar acondicionado em embalagens menores.	17,00	1.020,00
88	200	Kg	Pêra: De ótima qualidade, fresca e firme, isenta de sujidades, e defeitos de natureza física ou mecânica. Tamanho e coloração uniforme conforme características próprias.	15,52	3.104,00
95	650	Kg	Tomate: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. Estar em ponto de maturação próprio para consumo.	6,57	4.270,50
100	400	Kg	Carne Bovina pedaço: De primeira qualidade corte "acém" picado em cubos (aproximadamente 4x4cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg, no ato da entrega.	30,23	12.092,00
103	800	Kg	Carne de Frango (coxa e sobrecoxa): Cortes refrigerados congelados e não temperados, separados a coxa da sobrecoxa, com aspecto firme, cor amarelo rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, sem sinais de descongelamento e recongelamento, acondicionado em embalagem a vácuo de polietileno atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg, no ato da entrega.	9,46	7.568,00
106	300	Kg	Carne suína: (aproximadamente 4x4 cm) carne suína de primeira, corte “pernil” refrigerada ou congelada, desossado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg, no ato da entrega.	16,45	4.935,00
107	100	Kg	Linguiça de frango: Fresca de primeira qualidade, preparada com carne de frango. Com aspecto normal, firme, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada.	18,10	1.810,00
				TOTAL	**100.750,20**

VALOR: **R$ 100.750,20 (cem mil setecentos e cinquenta reais e vinte centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de março de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de março de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 17 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7001E5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2025-PMI

CONTRATO Nº. 009/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00.942.430/0001-22.**

CONTRATADA: **MOLINA & MOLINA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **40.578.862/0001-10.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda Escolar) das Unidades de Ensino Municipal que compõe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

FISCAL DESIGNADO: **Maria Luiza Macedo, Luciane Severino Pinto e Maria Thereza Ghelere Santos Araújo, ambas Lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
99	350	Kg	Carne bovina tiras/iscas: De primeira qualidade, corte "coxão mole" fatiada em tiras/iscas de aproximadamente 2x2x5, refrigerado ou congelado proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg, no ato da entrega.	27,67	9.684,50
101	400	Kg	Carne Bovina pedaço : De segunda qualidade, corte "músculo" cortado em cubos (aproximadamente 4x4 cm), refrigerada ou congelada proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponevrose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Sem vestígios de descongelamento e recongelamento, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Na embalagem deverá conter: a identificação do produto, peso, dados e marca do fabricante, prazo de validade. Embalagens de no máximo 2kg, no ato da entrega.	27,12	10.848,00
102	35	Kg	Carne Bovina seca: Do tipo traseiro de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, químicas e organolépticas) deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico a vácuo atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos. Em pacotes com especificações de peso, validade do produto, marca/procedência. Validade de no mínimo de 06 meses contados a partir da entrega.	42,07	1.472,45
108	250	Kg	Filé de tilápia: congelado, sem couro ou pele, sem espinhos, entrefolhadas, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, filés entre 80g e 120g.	49,10	12.275,00
				TOTAL	**34.279,95**

VALOR: **R$ 34.279,95 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

INICIO DE VIGÊNCIA: **17 de março de 2025.**

TERMINO DA VIGÊNCIA: **17 de março de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 17 de março de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3FF9D459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 004/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Altair Euko							Matrícula 5023
Cargo Diretor Presidente			CPF 017.436.019-30				RG 6.144.023-2
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI			Conta Corrente 1042-8				Banco / Nº Agência 104/0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Visita Técnica TCE-PR, na data de 20 de março de 2025, em Curitiba-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 70 km			Período **20/03/2025**				
Hora de Saída 08h do dia 20/03/2025			Hora de Retorno 16h do dia 20/03/2025				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 90,00						Total a Receber (R$) R$ 90,00	
Justificativa Visita Técnica TCE-PR, na data de 20 de março de 2025, em Curitiba-PR.							
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO							
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **1** **8/03/2025** Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **/ /** Data Diretoria Executiva							
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA							
...../...../..... **.....** Data ***SABRINA FERREIRA*** Diretora Financeira							

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B79B564

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 005/2025

DADOS DO SERVIDOR							
Nome Vilson Martins de Souza						Matrícula 1598	
Cargo Diretor de Previdência e Atuária			CPF 841.958.199-20			RG 4.668.525-3	
Setor / Órgão Instituto LAPAPREVI			Conta Corrente 3924-8			Banco / Nº Agência 104/0393	
INFORMAÇÕES DA VIAGEM							
Justificativa Visita Técnica TCE-PR, na data de 20 de março de 2025, em Curitiba-PR.							
Destino (Dist. Aprox.) 70 km			Período **20/03/2025**				
Hora de Saída 08h do dia 20/03/2025			Hora de Retorno 16h do dia 20/03/2025				
Veículo Oficial	**X**	Ônibus		Aéreo		Outros	----------
Valor Diária(s) (R$)						Total a Receber (R$)	

R$ 90,00	R$ 90,00
Justificativa Visita Técnica TCE-PR, na data de 20 de março de 2025, em Curitiba-PR.	
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO	
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **18/03/2025** Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Diretoria Executiva	
AUTORIZAÇÃO DIRETORIA EXECUTIVA	
...../...../..... ..... Data ***ALTAIR EUKO*** Diretor Presidente	

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96803413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração

2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 de março de 2025

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

3 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E CAIXAS DE BOMBOM PARA DISTRIBUIÇÃO PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROGRAMAS SOCIAIS.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001						
N°	Código	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máx	Preço máximo
1	25376	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE SEM LACTOSE EMBALADO COM EMBALAGEM COLORIDA DESTINADA AO PUBLICO INFANTIL E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E VALIDADE – 350 GRAMAS - VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. CHOCOLATE TIPO: PRETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM LACTOSE, PRAZO APRESENTAÇÃO: OVO DE PURO CHOCOLATE AO LEITE SEM LACTOSE – PESO MÍNIMO DE 350 GRAMAS A UNIDADE, CONTENDO UM BOMBOM SEM LACTOSE NO INTERIOR DO OVO. OVOS DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPOSTO DE CHOCOLATE SEM LACTOSE, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTE NATURAL ISOMALTE OU MALTITOL, POLIDEXTROSE, EMULSIFICANTES: POLIRICINOLEATO DE PRODUZIDO EM MAQUINÁRIO EXCLUSIVO, ONDE NÃO POSSUA NENHUM CONTATO COM GLÚTEN E LEITE, POLIGLICERILA E LECITINA DE SOJA, AROMA NATURAL DE BAUNILHA E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, NÃO CONTENDO GLÚTEN ALÉRGICOS., DEVERÁ SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM METÁLICA DIFERENCIADA, NO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE CETIM E ETIQUETA.	20,00	UN	61,97	1.239,40
TOTAL						1.239,40
Lote: 2 - Lote 002						
N°	Código	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máx	Preço máximo
1	25377	OVO DE PÁSCOA DE CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO COM EMBALAGEM COLORIDA DESTINADA AO PUBLICO INFANTIL E COM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES E VALIDADE - 350 GRAMAS - - PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. CHOCOLATE TIPO: PRETO. APRESENTAÇÃO: OVO. SABOR: AO LEITE. PESO MÍNIMO DE 350 GRAMAS A UNIDADE, CONTENDO UM BOMBOM NO INTERIOR DO OVO. FABRICADO COM CHOCOLATE NOBRE, CONTENDO NO MÍNIMO 25% DE SÓLIDOS TOTAIS DE CACAU, CONFORME RDC Nº. 264, DE 22/12/2005, DA ANVISA II (REGULAMENTO TÉCNICO PARA CHOCOLATE E PRODUTOS DE CACAU) E NO MÁXIMO 5% DE GORDURA VEGETAL FRACIONADO, SEM ADIÇÃO DE GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, 0% DE GORDURAS TRANS. O OVO DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CHUMBO E POSTERIORMENTE EM EMBALAGEM METÁLICA, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR OS INGREDIENTES, A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO DO PRODUTO, LACRADO COM UMA FITA DE CETIM E ETIQUETA.	1.100,00	UN	43,45	47.795,00
TOTAL						47.795,00
Lote: 3 - Lote 003						
N°	Código	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máx	Preço máximo
1	25378	CAIXA DE BOMBONS RECHEADOS SABORES SORTIDOS - 250 GRAMAS CAIXA DE BOMBONS SABORES SORTIDOS CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR LACTA OU NESTLE.	200,00	UN	16,058	3.211,60
TOTAL						3.211,60

Os produtos devem ser transportados e entregues com controle de temperatura adequado, garantindo a integridade e qualidade dos alimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes.

5- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos ovos de chocolate visa atender às crianças matriculadas na rede municipal de ensino e beneficiários de programas sociais, proporcionando uma ação de inclusão social e incentivo educacional. A iniciativa está alinhada às atividades comemorativas da Páscoa, promovendo a integração entre os alunos e o fortalecimento de valores sociais e culturais. Além disso, busca-se garantir equidade entre os alunos, garantindo que todos possam receber o mesmo benefício.

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

A contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

Em razão do valor, e todo o exposto, solicito autorização para abertura de **dispensa de licitação de forma eletrônica.**

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Os objetos licitados deverão ser entregues em um prazo máximo de 15 (dias) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

Por se tratar de bens para festividades, não há possibilidade de dilação do prazo para entrega devido ao cronograma de distribuição.

Não serão tolerados atrasos e estarão sujeitos a punições severas se ocorrerem por se tratar de bem para comemoração de datas festivas.

Somente serão aceitos os itens que atenderem às especificações de qualidade esperadas pelo município.

7- PAGAMENTO

O Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

j) Licença de funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Valor Estimado para a contratação é de R$ 52.246,00 (Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais).

Para fins de julgamento e determinação da (s) Empresa(s) Fornecedora(s), serão utilizados os critérios de **MENOR PREÇO.**

Não poderão ser ofertados preços irrisórios e/ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato.

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Com base na formalização de pesquisa de preços, foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º IN nº 65/2021, sendo realizada consulta em site especializado em cotação de preços, optando por valores de contratações de mesmo objeto realizadas por outras municipalidades e consulta na internet em sites de revenda.

Cotação a qual atende os parâmetros definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 e Decreto Municipal 44/2023.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

14 - CRITÉRIO DE REGIONALIDADE E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Fundamentação Legal:

Esta licitação adota o critério EXCLUSIVO de regionalidade, nos termos do **Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022**, que concede tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional. O certame será regido pelas normas gerais previstas nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006**, bem como pelas disposições constantes na referida legislação municipal.

Definição da Regionalidade – Regional I:

Nos termos do § 2º, inciso II, do Art. 32 da Lei Complementar Municipal nº 22/2022, a **Regional I** é definida como o âmbito dos **MUNICÍPIOS LIMÍTROFES AO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**. O critério de regionalidade será utilizado no presente certame com o objetivo de fomentar

a economia regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e promover a inclusão de empresas locais e regionais no processo de contratação pública.

Justificativa para o Critério de Regionalidade:

A utilização do critério de regionalidade é justificada pelos seguintes motivos:

Fomento ao Desenvolvimento Regional: A escolha de fornecedores locais e regionais está alinhada ao objetivo da lei de promover o desenvolvimento socioeconômico do município e sua região circunvizinha. Priorizando empresas da Regional I, é possível: Incentivar o crescimento e a sustentabilidade das micro e pequenas empresas regionais; Estimular a geração de empregos e a circulação de renda na região; Fortalecer a economia local, conforme previsto na legislação municipal.

Atendimento à Demanda em Pequenas Quantidades: O Município de Laranjal-PR não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento de grandes quantidades. Assim, o fornecimento deve ser parcelado e ajustado à demanda, o que favorece a contratação de empresas regionais capazes de realizar entregas frequentes e rápidas, sem comprometer a continuidade das atividades.

Redução de Custos e Agilidade no Atendimento: Ao priorizar fornecedores regionais, reduz-se o custo logístico tanto para a Administração quanto para os fornecedores, promovendo maior eficiência e menor impacto ambiental. Essa medida também contribui para a agilidade no atendimento às solicitações, assegurando que o fornecimento ocorra de forma ágil e contínua.

Promoção da Concorrência Local: Favorecer a participação de empresas sediadas regionalmente amplia a competitividade e valoriza o comércio local, gerando impactos econômicos positivos para os municípios envolvidos.

Alinhamento com o Interesse Público: Ao fomentar o comércio local, a Administração Municipal cumpre com os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que: As micro e pequenas empresas locais estão mais próximas dos locais de entrega, garantindo rapidez e redução de prazos; O fortalecimento do setor empresarial regional contribui para a sustentabilidade econômica do município e seus arredores, gerando benefícios indiretos para a comunidade.

Previsão Legal de Tratamento Favorecido: A Lei Municipal nº 22/2022, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, permite a utilização de critérios diferenciados que beneficiem micro e pequenas empresas regionais. Essa prerrogativa justifica o uso do critério de regionalidade para promover concorrência justa e assegurar que os benefícios da contratação sejam direcionados à região.

Atendimento às Demandas de Forma Eficiente: A contratação regionalizada garante maior facilidade na reposição de produtos as necessidades periódicas das Secretarias, eliminando o risco de interrupção dos serviços públicos essenciais devido à falta de material.

Disposição Final:

A adoção do critério de regionalidade e do tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI visa assegurar a eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública, promovendo o desenvolvimento socioeconômico no âmbito municipal e regional, em conformidade com a legislação vigente. Com base nos dispositivos legais que promovem o desenvolvimento regional e nos benefícios econômicos, logísticos e operacionais apontados, a realização de licitação com critério de regionalidade na Regional I é a alternativa mais adequada e alinhada ao interesse público, promovendo eficiência administrativa e fortalecimento da economia local.

Laranjal-PR, 18 de março de 2025.

FLAVIANE DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:B1B2E341

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	8.838.900,00	1.554.462,84

Receita de Contribuições dos Segurados	1.721.900,00	258.574,05
Civil	1.721.900,00	258.574,05
Ativo	1.721.900,00	258.574,05
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.199.290,00	433.212,00
Civil	3.199.290,00	433.212,00
Ativo	3.199.290,00	433.212,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.438.130,00	829.704,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.438.130,00	829.704,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	479.580,00	32.972,12
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	479.580,00	32.972,12
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.359.320,00	1.521.490,72

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	4.800.000,00	454.063,54	454.063,54	454.063,54
Aposentadorias	4.000.000,00	379.084,99	379.084,99	379.084,99
Pensões	800.000,00	74.978,55	74.978,55	74.978,55
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	385.000,00	38.695,90	38.695,90	38.695,90
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	385.000,00	38.695,90	38.695,90	38.695,90
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.185.000,00	492.759,44	492.759,44	492.759,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.174.320,00	1.028.731,28	1.028.731,28	(492.759,44)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	455.294,06	
Investimentos e Aplicações	37.383.151,97	
Outros Bens e Direitos	10.108.506,96	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**	**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até**		**RECEITAS REALIZADAS o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	155.319,94			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**	
Contribuições dos Servidores	4.921.190,00		691.786,05	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.921.190,00		691.786,05	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 11/03/2025 15:08				

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:BFEB5B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 21/2025

LEI Nº. 21/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 157.768,00 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais), para manutenção da Atividade Transferências a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.006	Administração Geral da Secretaria de Trabalho e Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 33969	CEDIPI/PR Deliberação 33/2024 (Cuida Mais Paraná-Acolhimento Idoso)	50.300,00
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	
Fonte 31969	CEDIPI/PR Deliberação 33/2024 (Cuida Mais Paraná-Acolhimento Idoso)	4.620,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33943	CEDI/PR Deloiberação 024/2023 (Paraná Viaja Mais 60)	10.983,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31943	CEDI/PR Deloiberação 024/2023 (Paraná Viaja Mais 60)	1.009,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33970	CEDI/PR Deliberação 034/2024 (Paraná Viaja Mais 60) Fase II	25.150,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31970	CEDI/PR Deliberação 034/2024 (Paraná Viaja Mais 60) Fase II	2.311,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33946	CEDI/PR Deliberação 019/2023 (Centro Dia População Idosa)	50.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31946	CEDI/PR Deliberação 019/2023 (Centro Dia População Idosa)	6.143,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Inc.Cen tro Convivência Idoso)	4.255,00
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Inc.Cen tro Convivência Idoso)	1.205,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Inc.Cen tro Convivência Idoso)	1.592,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	157.768,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 33969, 33943, 33970, 33946,33908 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.00.1.1.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33908	CEDI/PR Deliberação 015/2022 (Inc.Cen tro Convivência Idoso)	5.460,00
Fonte 33969	CEDIPI/PR Deliberação 33/2024 (Cuida Mais Paraná-Acolhimento Idoso)	50.300,00
Fonte 33943	CEDI/PR Deloiberação 024/2023 (Paraná Viaja Mais 60)	10.983,00
Fonte 33970	CEDI/PR Deliberação 034/2024 (Paraná Viaja Mais 60) Fase II	25.150,00
Fonte 33946	CEDI/PR Deliberação 019/2023 (Centro Dia População Idosa)	50.200,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	15.675,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	157.768,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa Devidamente Autorizado pelo Legislativo.
METAS 2025	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BD0DA579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL N.º 32/2024 – RETIFICA O EDITAL N.º 29/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC); PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRODESCENDENTE (AFRO)

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 1/2024

QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

EDITAL N.º 32/2024 – RETIFICA O EDITAL N.º 29/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC); PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRODESCENDENTE (AFRO)

A **Banca Examinadora**, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria n.º 66/2024, de 09 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚLICO** o **RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Edital n.º 1/2024, do Quadro De Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN.

Art. 1º O presente Edital n.º 32/2024, dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 29/2024 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA (AC); PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 0(PcD) E AFRODESCENDENTE (AFRO)**, para os cargos de Advogado, Auxiliar de Tesouraria (CR), Auxiliar de Secretaria (CR) e Contador (CR), conforme segue:

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO									
ID	**CPF**	**NOME**	**VAGA PRETENDIDA**	**Prova Objetiva (P.O)**	**Prova Discursiva (P.D)**	**Prova Currículo e Títulos (P.T)**	**TOTAL**	**CLAS-SIFICA-ÇÃO**	**Ampla Concorrência (AC)** **Portador de Deficiência (PcD)** **Afrodescendente (AFRO)**
CARGO ADVOGADO									
1	06638133950	Laíse Branco Jacomel	Advogado	87,00	3,80	4,00	**94,80**	1º	AC
2	09680172902	Isabelle Gomes Dos Santos	Advogado	85,00	1,00	5,00	**91,00**	2º	AC
3	07378398993	Wallyngson Bruno	Advogado	86,00	1,50	2,00	**89,50**	3º	AC
4	08951334902	Camila Stramandinoli Augusto	Advogado	81,00	3,80	3,00	**87,80**	4º	PcD
5	04239744911	Douglas Barbetto Baião	Advogado	85,00	1,50	1,00	**87,50**	5º	AC
6	03486760505	Álvaro Nunes Santos Da Rocha	Advogado	81,00	4,00	0,00	**85,00**	6º	AC
7	08348865969	Cláudio Vicente De Faria Junior	Advogado	80,00	3,80	1,00	**84,80**	7º	AC
8	46103519861	Luis Roberto De Vasconcelos Maia Mancinelli	Advogado	81,00	3,50	0,00	**84,50**	8º	AC
9	05380637930	Thiago Rufino De Oliveira Gomes	Advogado	83,00	1,00	0,00	**84,00**	9º	AC
10	05184678999	Danielly Da Silva Ribeiro	Advogado	62,00	1,50	4,00	**67,50**	10º	AFRO
11	05784130943	Fernando Henrique Derner	Advogado	81,00	1,50	1,00	**83,50**	11º	AC
12	10263953998	Júlia Brosso Said	Advogado	76,00	1,50	6,00	**83,50**	12º	AC
13	12495081932	Vinicius Rodrigues Trentini	Advogado	79,00	2,70	0,00	**81,70**	13º	AC
14	08318392957	Gustavo Pedro Cilenti Da Silva	Advogado	79,00	2,30	0,00	**81,30**	14º	AC
15	09393402914	Tassany Helena Medina	Advogado	79,00	1,30	1,00	**81,30**	15º	AC
16	09990155917	Fernanda Thais Verdeiro De Sousa	Advogado	78,00	2,00	1,00	**81,00**	16º	AC
17	06094121910	Sheila Cristina Maria Lopes Nogai	Advogado	78,00	1,30	1,00	**80,30**	17º	AC
18	04754917936	Guilherme Grillo Ferraz	Advogado	72,00	1,00	5,00	**78,00**	18º	AC
19	09851091901	Mateus Henrique Antico	Advogado	74,00	2,00	0,00	**76,00**	19º	AC
20	07575382909	Gustavo Henrique Da Silva Avelar	Advogado	74,00	1,50	0,00	**75,50**	20º	AC

21	10023664967	Igor Barbosa De Carvalho	Advogado	74,00	1,50	0,00	**75,50**	21º	AC
22	11220130940	Lucas Do Nascimento Fahur	Advogado	70,00	2,00	0,00	**72,00**	22º	AC
23	10561214913	Joyce Garcia Naves	Advogado	70,00	1,00	0,00	**71,00**	23º	AC
24	10667874925	Felipe Augusto Ambrosio Marquete	Advogado	69,00	1,50	0,00	**70,50**	24º	AC
25	04834052990	Jonathan Luiz Paulo Dos Santos	Advogado	63,00	1,50	6,00	**70,50**	25º	AC
26	40391009800	Caroline Cristina Da Silva Sá	Advogado	69,00	1,00	0,00	**70,00**	26º	AC
27	11583826939	Juliana Tissei Jacomini	Advogado	67,00	1,50	0,00	**68,50**	27º	AC
28	12000818978	Pedro Da Silva Reis	Advogado	67,00	1,40	0,00	**68,40**	28º	AC
29	66116520944	Marcelo Bedendo	Advogado	63,00	3,20	2,00	**68,20**	29º	AC
30	08467760907	Ingrid Spagnol Pereira	Advogado	61,00	3,80	3,00	**67,80**	30º	AC
31	00788640976	Renata Henrique Leandro	Advogado	63,00	0,00	2,00	**65,00**	31º	AC
32	03182578154	Luiz Eduardo De Lima Viana	Advogado	63,00	1,00	0,00	**64,00**	32º	AC
33	06878863171	Crislaine Pereira De Souza Igino	Advogado	62,00	1,50	0,00	**63,50**	33º	AC
34	04726754947	Franciele Neri Santana	Advogado	59,00	2,00	0,00	**61,00**	34º	AC
35	02424389977	Giovana Martins Pepino Badoco	Advogado	56,00	1,00	0,00	**57,00**	35º	AC
36	10748029931	Laura Mantovani Bellanda	Advogado	54,00	1,00	0,00	**55,00**	36º	AC
CARGO AUXILIAR DE SECRETARIA (CR)									
1	10406836906	João Paulo Ferreira Julio	Auxiliar de Secretaria - CR	87,00	-	-	**87,00**	1º	AC
2	08639573905	Rubia Paula Ratke	Auxiliar de Secretaria - CR	74,00	-	-	**74,00**	2º	AC
3	42878839854	Brenda Roberta Martins Schwartz	Auxiliar de Secretaria - CR	70,50	-	-	**70,50**	3º	AC
4	08098170985	Juliana Caroline Luiz	Auxiliar de Secretaria - CR	68,50	-	-	**68,50**	4º	AC
5	12163879909	Isabela Poloschi Dos Santos	Auxiliar de Secretaria - CR	67,85	-	-	**67,85**	5º	AC
6	10766402908	Isabela Venerina Pereira Schiavom Domingues	Auxiliar de Secretaria - CR	60,50	-	-	**60,50**	6º	AC
CARGO AUXILIAR DE TESOURARIA (CR)									
1	06570252917	Regiane Nicacio Gormaz	Auxiliar de Tesouraria - CR	93,50	-	-	**93,50**	1º	AC
2	10709167903	Jaqueline Paschoalino Peres Zurita	Auxiliar de Tesouraria - CR	81,00	-	-	**81,00**	2º	AC
3	07704653903	Giuliano Shiba Goto	Auxiliar de Tesouraria - CR	77,00	-	-	**77,00**	3º	AC
4	04641184925	Emerick Fonseca Da Silva De Oliveira	Auxiliar de Tesouraria - CR	72,50	-	-	**72,50**	4º	AC
CARGO CONTADOR - (CR)									
1	06060394906	Ana Carolina Camargo Trindade Schneider	Contador - CR	56,00	0,00	5,00	**61,00**	1º	AC

Art. 2º Fica divulgado este Edital, com fulcro no regramento contido no Edital de Abertura n.º 1/2024.

Art. 3º Quanto ao RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 20/01/2025 às 23h59min do dia 21/01/2025, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá observar as orientações contidas no item 18 do Edital de Abertura n.º 1/2024.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari-PR, 17 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS XAVIER

Presidente da Banca Examinadora

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:035DB6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2025 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 024/2025

Súmula: Altera férias concedidas a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
2266 – JERRYNALDO DA SILVA FINETTO	01/12/2006	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	01/12/2022	À	30/11/2023	24/03/2025	À	07/04/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo oitavo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FDD29A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 71/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 71/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOVIANA TÁIS FRIZZO		**MATR.**	**1012227**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

INICIO	FIM	DESTINO	UF		
10/03/2025	12/03/2025	FOZ DO IGUAÇU	PR	PARA PARTICIPAR DE EVENTO SAÚDE EM MOVIMENTO/2025	2 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 07 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3CC34122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIAS - GABRIEL

Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ						
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2025	4	14/03/2025	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. Nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Gabriel Renam Palma Souza				CPF/MF - 076.764.289-98	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	Willian Filomeno rumachela					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Visita ao gabinete dos Deputados Maria Victoria e Adriano José, ALEP, Secretaria e Cohapar.					
Localidade(s):	Curitiba					
Período de afastamento:	17/03 à 19/03/2025					
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:					
Observações:	Veículo de propriedade da Prefeitura Municipal em compnhia com o Prefeito.					
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	Valor Unitário				Valor Total	
3 com Pernoite	R$ 500,00				R$ 1.500,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador Presidente						
_____						
Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA "A MENINA DOS RIOS"						

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1DE83203

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIAS - LETÍCIA

Câmara Municipal de Marilena ESTADO DO PARANÁ						
1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2025	5	14/03/2025	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. Nº 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	Leticia de Souza Silva				CPF/MF - 064.527.189-67	
Cargo/Função:	Vereador				Telefone:	
3. PROPONENTE						
Designante:	Willian Filomeno rumachela					
Cargo /Função:	Vereador/Presidente					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das Atividades	Visita ao gabinete dos Deputados Maria Victoria e Adriano José, ALEP, Secretaria e Cohapar.					
Localidade(s):	Curitiba					
Período de afastamento:	17/03 à 19/03/2025					

Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:	
Observações:	Veículo de propriedade da Prefeitura Municipal em compnhia com o Prefeito.	
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO		
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total
3 com Pernoite	R$ 500,00	R$ 1.500,00
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA		
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.		
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA		
Vereador Presidente		

Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA "A MENINA DOS RIOS"

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8E5FA3FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIAS - CÉLIA

Câmara Municipal de Marilena

ESTADO DO PARANÁ

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS

Exercício	N.º	Data	Local	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal
2025	5	14/03/2025	1	2001	3.3.90.14.00.00	Dec. Legislat. Nº 01/2022

2. BENEFICIÁRIO			
Servidor:	Leticia de Souza Silva	CPF/MF - 064.527.189-67	
Cargo/Função:	Vereador	Telefone:	
3. PROPONENTE			
Designante:	Willian Filomeno rumachela		
Cargo /Função:	Vereador/Presidente		
Visto:			
4. META/ATIVIDADE			
Descrição das Atividades	Visita ao gabinete dos Deputados Maria Victoria e Adriano José, ALEP, Secretaria e Cohapar.		
Localidade(s):	Curitiba		
Período de afastamento:	17/03 à 19/03/2025		
Meio de transporte:	( ) Aéreo ( )Terrestre - Empresa Comercial (X) Oficial/Placa:		
Observações:	Veículo de propriedade da Prefeitura Municipal em compnhia com o Prefeito.		
5.CÁLCULO DO BENEFÍCIO			
Número de diárias	Valor Unitário	Valor Total	
3 com Pernoite	R$ 500,00	R$ 1.500,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA			
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.			
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA			
Vereador Presidente			

Rua Santa Terezinha, 514 – Fone (44) 3448-1477 – CNPJ 80.893.555/0001-49 – CEP 87.960-000 – Marilena – PR MARILENA "A MENINA DOS RIOS"

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D4C283AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.

Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 08 de abril de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.

Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **19/03/2025 a 08/04/2025** conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.

NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:

Cópia da Cédula de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);

Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;

Cópia do Título de Eleitor;

Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;

Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;

Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;

01 (uma) fotografia 3X4 recente;

Última Declaração de Imposto de Renda;

Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.

Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

CPF do cônjuge, quando houver.

Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;

Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br

Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br

Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 08 de abril de 2025 os quais correrão às suas expensas;**

2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**

2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Auxiliar Administrativos:

a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;

b) Acuidade Visual;

c) Dinamometria;

d) Hemograma Completo;

e) Glicemia;

f) Parcial de Urina.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.

2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 02/2016 e 31/2022 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.

2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos**

exigidos.

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Caroline Emanuelle Marie Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	03º	Secretaria Municipal de Saúde
	Natalia Viana Banczynski	04º	
	Jenifer Neckel de Novais	05º	
	Leonardo da Silva Machado	06º	
	Peterson Adriano de Deus Wagner	07º	
	Flávia Oliveira Lima Torrico	08º	
	Carlos Augusto Barbosa	09º	
	Eduardo Gaveleta de Cristo	10º	
	Adriano Pereira do Nascimento	11º	
	Inelves Elias Kus	12º	
	Marina Dalprá de Araujo	13º	
	Flávia Alessandra Leodoro Ferreira	14º	Secretaria Municipal de Planejamento
	Luis Henrique Nery	15º	Secretaria Municipal de Administração

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Joelisa Cunha Pinto	01º	Secretaria Municipal de Saúde
	Jéssica Fritz da Silva	02º	
	Èrica Beatriz Cerqueira Santos	03º	

Vagas reservadas a PcD

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rodrigo do Amaral Machado	01º	Secretaria Municipal de Saúde

Matinhos, PR, 18 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:281854A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA_PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A Pregoeira do Município de Matinhos e no uso de atribuições legais, mediante Decreto n° 3447/2025 de 07/01/2025, RETIFICA o Edital, conforme impugnação enviado pela empresa a COMERCIAL BORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.094.110/0001-10 e análise técnica do Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente, PRORROGANDO a data de abertura conforme abaixo:

10.3.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Incluir os itens

10.3.5.1.3. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedido pela ANVISA, exclusivamente para produtos saneantes, exceto para empresa de comércio varejista.

10.3.5.1.4. Licença ou Alvará Sanitário expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para produtos saneantes. Caso a licitante seja isenta ou dispensada de alvará sanitário, apresentar documento de isenção.

Para seguintes os itens:

5, 6, 7, 8, 9, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 33, 35, 37, 40, 46, 60, 62, 63, 67, 70, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 85, 86, 89, 98, 102, 103, 106, 108, 125, 126, 128, 133, 134, 135, 137, 142, 144, 147, 148, 151, 155.

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) E NA ATA REGISTRO DE PREÇO (ANEXO 06)

ONDE SE LÊ:

A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos alimentos, conforme quantidade e locais a serem informados na Nota de Empenho. São previstos inicialmente os seguinte locais de entrega:

LEIA-SE:

A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos produtos, conforme quantidade e locais a serem informados na Nota de Empenho. São previstos inicialmente os seguintes locais de entrega.

NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)

ONDE SE LÊ:

89	2090	29550	und	PROTETOR SOLAR - FATOR 50, PROTEÇÃO UVA/UVB PROTEÇÃO POR 3 HORAS, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	R$ 12,45	R$ 26.020,50

LEIA-SE:

89	2090	29550	und	PROTETOR SOLAR - FATOR 50, PROTEÇÃO UVA/UVB PROTEÇÃO POR 3 HORAS, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ML.	R$ 8,10	R$ 16.929,00

NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)

DO VALOR TOTAL:

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL GERAL	R$ 2.033.336,04

LEIA-SE:

VALOR TOTAL GERAL	R$ 2.024.244,54

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 19/03/2025, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 31/03/2025, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 31/03/2025, às 09h00min.

Questionamentos: até 26/03//2025

Impugnação: até 26/03/2025

E-mail de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br/

Matinhos/PR., 17 de março de 2025

TATIANE MARIA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:908F1837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 009/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2025

Decreto nº 9/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 9/2025 de 05/03/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 470.324,00 (quatrocentos e setenta mil trezentos e vinte e quatro reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.001		**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
03.001.04.122.0201.2.003.		**MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	

179 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.624,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
285 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
301 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	112.500,00
338 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
347 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
403 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.002.22.661.2201.2.049.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE PROMOÇÃO INDÚSTRIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	
486 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
490 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	202.000,00
11.001.18.541.1801.2.015.		**MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS**	
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**470.324,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0201.1.004.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL**	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
02.001.04.122.0201.2.002.		**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**	
10 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
11 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.003		**TESOURARIA**	
04.003.04.123.0201.2.010.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA**	
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.008.		**AMPLIAÇÃO DA OFICINA E GARAGEM DO PARQUE RODOVIÁRIO**	
108 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
120 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.1.076.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
126 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.100,00
05.002.17.512.1701.1.017.		**AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO**	
142 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.364.1201.2.025.		**MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ACESSO ÀS UNIVERSIDADES**	
250 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.1.034.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL**	
276 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.042.		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS POSTOS E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO**	
310 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.500,00
08.002.10.301.1001.1.089.		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA**	
313 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.124,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.058.		**AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PINÇA PARA A UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	
448 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.200,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
466 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.600,00
10.001.20.608.2001.2.040.		**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA**	

475 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
531 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
11.002.23.695.2301.2.044.		**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO E APOIO AO TURISTA**	
537 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
539 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00
Total Redução:			**470.324,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de março de 2025.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:D2984408

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 008/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício: 2025

Decreto nº 8/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
570 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
571 - 3.1.90.13.00.00	31934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.002.08.245.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
568 - 3.1.90.13.00.00	31934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
569 - 3.1.90.16.00.00	31934	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
Total Suplementação:			**33.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	

06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
213 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.245.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
406 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
09.002.08.245.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
418 - 3.3.90.36.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
Total Redução:			**33.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de fevereiro de 2025.

_____

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:C0606502

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 007/2025 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Exercício:2025

Decreto nº 7/2025 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 710/2024 de 12/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 230.160,89 (duzentos e trinta mil cento e sessenta reais e oitenta e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
139 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.510,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
552 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
320 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
328 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00

340 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
343 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.790,75
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
524 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
11.		**002 DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
532 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		Total Suplementação:	**97.100,75**
Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
565 - 3.3.90.39.00.00	31807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.660,14
		Total Suplementação:	**94.660,14**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.4.99.01.07.000	SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	94.660,14
	Total da Receita:	**94.660,14**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.1.074.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMPRAS/ALMOXARIFADO**	
25 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.800,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
50 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.510,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**	
04.002.04.129.0201.2.009.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	
89 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.016.		**CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, GALERIAS, MEIO-FIO, ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM**	
143 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.700,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1202.1.029.		**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
271 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.790,75
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
308 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.002.10.301.1001.1.089.		**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA**	
313 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.053.		**CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL**	
446 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
10.001.20.608.2001.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS**	
447 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00
		Total Redução:	**97.100,75**
Suplementação			
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.2.043.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS**	
567 - 3.3.90.39.00.00	33805	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.400,00
		Total Suplementação:	**38.400,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
33805	SETU - TURISMO RODOVIÁRIO E INCLUSÃO SOCIAL

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0F0E3CBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2066 DE 17 DE MARÇO DE 2025 - CRÉDITO ADICONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2066/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 475.208,33 (quatrocentos e setenta e cinco mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Realizar Transporte Escolar para Alunos - Ensino Funadamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 135.011,81
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 190.196,52
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 100.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
	Total Suplementação:	R$ 475.208,33

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.366.0190.2.024	Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 10.003,65
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 97.364,38
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 16.305,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 2.315,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 2.315,25
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 11.576,25
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 17.364,38
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 25.245,63
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 61.576,25

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 40.516,88
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 29.049,15
01104	Demais impostos vinculados à educação básica	R$ 5.788,13
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e n	R$ 100.000,00
11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
11.001.04.122.0300.2.066	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
	Total Redução:	R$ 475.208,33

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	135.011,81	135.011,81
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	190.196,52	190.196,52
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e não P	100.000,00	100.000,00
Total		475.208,33	475.208,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de março de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13C0354C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - IL 006/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:		31/2025		
b) Nr. Licitação:		6/2025 - IL		
c) Modalidade:		Inexigibilidade de licitação 28/02/2025		
e) Objeto da Licitação:		Contratação de empresa especializada em trabalhar com o Método Fônico das Boquinhas, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação		
Participante: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Mix Alfabetização Completo - Mix Alfabetização Completo Marca:	1,000 UND	154,00	154,00
2	Mix Infantil: Completo - Mix Infantil: Completo Marca:	1,000 UND	154,00	154,00
3	A Construção da Alfabetização Prof - A Construção da Alfabetização Prof Marca:	1,000 UND	66,00	66,00
4	Alfabetização com Boquinhas – Aluno – 2011 - Alfabetização com Boquinhas – Aluno – 2011 Marca:	1,000 UND	121,00	121,00
5	Alfabetização com Autismo: Volumes 1, 2, 3 e 4 - Alfabetização com Autismo: Volumes 1, 2, 3 e 4 Marca:	1,000 UND	66,00	66,00
6	Alfabetização com Autismo: Volumes 5 - Alfabetização com Autismo: Volumes 5 Marca:	1,000 UND	75,00	75,00
7	Aprender + Com Boquinhas – Professor - Aprender + Com Boquinhas – Professor Marca:	1,000 UND	66,00	66,00

8	Ativ. Boquinhas Necessidades Especiais – Vol. 1, 2 ou 3 - Ativ. Boquinhas Necessidades Especiais – Vol. 1, 2 ou 3 Marca:	1,000 UND	55,00	55,00
9	Caderno de Exercicios de Boquinhas - Caderno de Exercicios de Boquinhas Marca:	1,000 UND	160,00	160,00
10	E-Book – Dislexia - E-Book – Dislexia Marca:	1,000 UND	36,00	36,00
11	EJA Completo - EJA Completo Marca:	1,000 UND	145,00	145,00
12	Banner de Lona c/ Sacolinha - Banner de Lona c/ Sacolinha Marca:	20,000 UND	125,00	2.500,00
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
13	Faixa de Boquinhas - Faixa de Boquinhas Marca:	20,000 UND	75,00	1.500,00
14	A Construção (Aluno) - A Construção (Aluno) Marca:	86,000 UND	200,00	17.200,00
15	Aprotex - Aprotex Marca:	3,000 UND	95,00	285,00
16	Aprender + com Boquinhas (Aluno) - Aprender + com Boquinhas (Aluno) Marca:	105,000 UND	200,00	21.000,00
17	Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Professor) - Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Professor) Marca:	6,000 UND	110,00	660,00
18	Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Aluno) - Boquinhas no Desenvolvimento Infantil (Aluno) Marca:	83,000 UND	200,00	16.600,00
19	Manual de Novas Sondagem Boquinhas - Manual de Novas Sondagem Boquinhas Marca:	3,000 UND	150,00	450,00
20	Mapa de Ideias: Produção textual - Mapa de Ideias: Produção textual Marca:	3,000 UND	150,00	450,00
21	Novo Alfabetização (Manual do Educador) - Novo Alfabetização (Manual do Educador) Marca:	5,000 UND	75,00	375,00
22	Novo Kit Completo de Alfabetização 6 Volumes - Novo Kit Completo de Alfabetização 6 Volumes Marca:	76,000 UND	310,00	23.560,00
23	Passos Iniciais de Boquinhas - Passos Iniciais de Boquinhas Marca:	55,000 UND	205,00	11.275,00
24	Programa de Assessoria Boquinhas, total de 100 participantes com 100 horas totais. Divididos em dois grupos de 50 pessoas e 50 horas. - Programa de Assessoria Boquinhas, total de 100 participantes com 100 horas totais. Divididos em dois grupos de 50 pessoas e 50 horas. Marca:	1,000 UND	57.456,00	57.456,00
Total do Participante:				**154.409,00**
Total Geral:				**154.409,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 70%	05.002.12.361.0029.2040.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENCAO DO RECURSO PORTARIA Nº 2298/2023	07.001.10.301.0008.2337.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.39.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.39.00	R$ 1,00

Nova Fátima, 18 de Março de 2025

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:B78B949F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 18

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: **VTR COMERCIAL LTDA**inscrita no CNPJ sob n. 52.932.346/0001-21

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
8	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: PARA LACTANTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. - FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: para lactantes com intolerância à lactose. ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	DANONE	UND	300	53,70	16.110,00
TOTAL						**R$16.110,00**

VALOR: R$ 16.110,00 (dezesseis mil e cento e dez reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BB4F78EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 64

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/5025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/5025, homologado em 17/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 06/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa KATIA DAIANI DA SILVA, CNPJ nº 49.043.592/0001-18, com endereço RUA DOS PALMARES 1143, CEP 87045450,

representada por KATIA DAIANI DA SILVA, Carteira de identidade nº 11058170-0, inscrito no CPF nº 076.114.959-76, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preço para eventual aquisição de Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 18 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

KATIA DAIANI DA SILVA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 165	26,00	**Total: 5.200,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO DR 3472 BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit Foto DR 3472

BROTHER Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	200 **Valor Unit.:**	**26,00**		Total Item: 5.200,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 074	25,00	**Total: 500,00**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO DR 420/450 BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit Foto DR

420/450 BROTHER Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	20 **Valor Unit.:**	**25,00**		Total Item: 500,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 154	25,00	**Total: 250,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO BROTHER DR-580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit foto BROTHER

DR-580 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	10 **Valor Unit.:**	**25,00**		Total Item: 250,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 685	24,99	**Total: 7.497,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO BROTHER DR-2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Kit foto BROTHER

DR-2340 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade:	300 **Valor Unit.:**	**24,99**		Total Item: 7.497,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 458	15,40	**Total: 13.860,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: TONER BROTHER TN2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Toner BROTHER

TN2340 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade:	900 **Valor Unit.:**	**15,40**		Total Item: 13.860,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 480	19,00	**Total: 380,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: TONER BROTHER TN580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Toner BROTHER

TN580 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 19,00** Total Item: 380,00

LOTE 11

Quant.: 1

Num: 371

28,00

Total: 11.200,00

Item: 11 Unidade: UNIDADE Modelo:

Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE

Descrição: TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Toner BROTHER

TN3472 Original/ compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade:	400 **Valor Unit.:**	**28,00**		Total Item: 11.200,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 743	12,99	**Total: 3.247,50**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: TONER BROTHER TNB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO - Toner BROTHER

TNB021, original/compatível novo 1° (primeiro) uso

Quantidade:	250 **Valor Unit.:**	**12,99**		Total Item: 3.247,50
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 555	59,00	**Total: 5.900,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: QUALITY PREMIUM PERFORMANCE	Modelo:	

Descrição: KIT FOTO BROTHER DRB021, ORIGINAL/COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO) USO. - Kit foto BROTHER

DRB021, original/compatível novo 1° (primeiro) uso.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 59,00**

Total Item: 5.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 48.034,50

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9A7F16A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META

DO CONTRATO Nº 65/2024 – DISPENSA ELETRONICA Nº 11/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: CAVIZO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.552.522/0001-74

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META DE 25%**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e clausula oitava do contrato nº 65/2024 que tem por objeto a aquisição de vacinas, para vacinação de animais de Rua do Município de Paiçandu/Paraná. As vacinas ajudam a prevenir uma série de doenças virais e bacterianas que podem ser fatais ou causar sérios problemas de saúde nos animais. A vacina antirrábica é para a prevenção da doença conhecida como raiva, que pode contagiar humanos, com essa prevenção existe a intenção de prevenir a possível disseminação da mesma em nosso Município e distrito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	UNID.	37	VACINA ANTI RÁBICA PARA CÃES E GATOS (AMPOLA)	VAC ANT-RÁBICA RAIVA I LEMA	R$ 9,99	R$ 369,63
					TOTAL=	R$ 369,63

OBS: O contrato original é de R$ 1.498,50 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com o aditivo de meta passará para o valor agrupado de R$ 1.868,13 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 13 de março de 2025.

Prefeitura Municipal De Paiçandu

ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:101ED2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sr. FRIEDRICH NORBERT KLIEWER**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 619.146.069-49**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 3.957.995-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.963/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ZERO RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.157.214/0001-18**, neste ato representada pelo **Sr. Vitor Moreira Borsato**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 042.660.459-80**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 5327/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com a Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1380/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do contrato n.º 1380/2023 em decorrência de acréscimo nos serviços em conformidade com o art. 65, I, ´´b´´ da Lei 8.666/93, conforme tabela descritiva a seguir:

item	Descrição	Unidade	Quantidade Contratada	Quantidade Acrescida (25%)	Preço Unitário	Valor Total Reajustado
01	Contratação de empresa para a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira. Resíduos Classe II. Em média serão 160 toneladas de resíduos por semana, totalizando uma média de 650 t/mês de resíduos	Tonelada	7.800	1.950	R$ 198,54	R$ 387.153,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato n.º 1380/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 18 de março de 2025.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER

CPF/MF n.º 619.146.069-49

(Decreto Municipal n.º 17.963/2025)

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Contratante

Zero Resíduos LTDA

CNPJ/MF n.º 13.157.214/0001-18

VITOR MOREIRA BORSATO

CPF/MF n.º 042.660.459-80

Contratada

Testemunhas:

_____

Daiana Santana

R.G nº 9.754.553-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Edson Luiz Gross

RG n. º 4.322.116-7

Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:AEB1CC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo inexigibilidade Nº 08/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº30/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **INFINITY FISIOTERAPIA E PILATES LTDA**, com endereço à RUA ESCRIVA EGLECI TEREZINHA GOMES CAMPA, 901 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº47.379.153/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). KAROLINE ISNAK RODRIGUES, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 40/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 17/03/2025 até 16/03/2026 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado e reajustado o valor total do Contrato Administrativo n. 40/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 38.195,88 (Trinta e Oito Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	21542	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE SAUDE PARA FORNECER PROFISSIONAL EM SAÚDE COM ESPECIALIDADE EM FISIOTERAPIA	UND	12,00	3.182,99	38.195,88
TOTAL							38.195,88

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 17/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Contratante

Infinity Fisioterapia E Pilates LTDA

KAROLINE ISNAK RODRIGUES,

Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
03113798930	12110247924

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1BB4DDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 02/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 02/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 02/**2025 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS TIPO MARMITA, TAMANHO MÉDIO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO"**, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, os objetos aos licitantes:

MIGUEL WILLIAN COELHO MOREIRA-CNPJ- 59.083.446/0001-70							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MARMITA MEDIA COM SALADA INCLUSO		UND	2.000	26,90	53.800,00
TOTAL							53.800,00

A empresa acima descrita apresentou a proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 17/03/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BDF14DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO CP 08-2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -	
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 171 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 82/2024**
	Processo Administrativo: 167/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 82/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
1546 - CENTRO ODONTOLÓGICO SÃO FRANCISCO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PERIODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R$231.780,00	R$231.780,00
9	PERIODONTIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R$71.130,00	R$71.130,00
				Total do Fornecedor:		R$302.910,00
2623 - ROMBALDI & COSTA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R$401.500,00	R$401.500,00
				Total do Fornecedor:		R$401.500,00
10910 - PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R$401.500,00	R$401.500,00
				Total do Fornecedor:		R$401.500,00
29793 - VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R$546.000,00	R$546.000,00
				Total do Fornecedor:		R$546.000,00
38687 - ADRIANA DE SOUZA CENTRO ODONTOLOGICO PARANAVAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R$546.000,00	R$546.000,00
4	ENDODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R$281.400,00	R$281.400,00
				Total do Fornecedor:		R$827.400,00
40517 - GISELA DE MORAES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	PACIENTE ESPECIAL CEO I	SERVIÇO		1	R$191.500,00	R$191.500,00
10	PACIENTE ESPECIAL CLÍNICAS TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R$58.550,00	R$58.550,00
				Total do Fornecedor:		R$250.050,00
42862 - F. A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ENDODONTIA CLÍNICAS TERCEIRIZADAS	SERVIÇO		1	R$546.000,00	R$546.000,00
4	ENDODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R$281.400,00	R$281.400,00
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL- BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R$334.400,00	R$334.400,00
9	PERIODONTIA CLÍNICA TERCEIRIZADA	UNIDADE		1	R$71.130,00	R$71.130,00
				Total do Fornecedor:		R$1.232.930,00
45667 - PARANAVAI RADIOLOGIA ODONTOLOGICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES ODONTOLÓGICOS	SERVIÇO		1	R$401.500,00	R$401.500,00
				Total do Fornecedor:		R$401.500,00
49158 - HYGEIA - CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL-BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R$334.400,00	R$334.400,00
				Total do Fornecedor:		R$334.400,00
57835 - SORRICENTRO CENTRO ODONTOLOGICO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	PERIODONTIA CEO I	SERVIÇO		1	R$231.780,00	R$231.780,00
7	SERVIÇO ORAL MENOR A NÍVEL AMBULATORIAL- BUCOMAXILO (CEO I)	SERVIÇO		1	R$334.400,00	R$334.400,00
				Total do Fornecedor:		R$566.180,00
Dos recursos orçamentários:						
27 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial						

_____

Direção Geral

CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 18 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:34FB7EE6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ABV0057	277490NIC0038440	04/02/2025	50020
AFO4A08	277490NIC0038417	04/02/2025	50020
AQT5128	277490NIC0038441	04/02/2025	50020
AQZ6J30	277490NIC0038431	04/02/2025	50020
ARL2364	277490NIC0038419	04/02/2025	50020
AUG2B54	277490NIC0038408	04/02/2025	50020
AUQ0I06	277490NIC0038412	04/02/2025	50020
AWZ4H79	277490NIC0038445	04/02/2025	50020
AYF7641	277490NIC0038426	04/02/2025	50020
AZV5156	277490NIC0038400	04/02/2025	50020
BAF7496	277490NIC0038397	04/02/2025	50020
BBU4C35	277490NIC0038402	04/02/2025	50020
BBY6G06	277490NIC0038401	04/02/2025	50020
BBY8413	277490NIC0038407	04/02/2025	50020
BBZ2913	277490NIC0038437	04/02/2025	50020
BCA3740	277490NIC0038414	04/02/2025	50020
BCT2G30	277490NIC0038430	04/02/2025	50020
BEM6E38	277490NIC0038405	04/02/2025	50020
BEZ5A34	277490NIC0038433	04/02/2025	50020
BEZ8D04	277490NIC0038410	04/02/2025	50020
DET7170	277490NIC0038415	04/02/2025	50020
DUI4473	277490NIC0038423	04/02/2025	50020
EEB3H45	277490NIC0038425	04/02/2025	50020
ERT8I20	277490NIC0038436	04/02/2025	50020
FFS6G71	277490NIC0038429	04/02/2025	50020
JYS2574	277490NIC0038406	04/02/2025	50020
KBH7J33	277490NIC0038418	04/02/2025	50020
NEH4F74	277490NIC0038421	04/02/2025	50020
QAL1B94	277490NIC0038396	04/02/2025	50020
QQC4F84	277490NIC0038416	04/02/2025	50020
RCG2D99	277490NIC0038432	04/02/2025	50020
RRJ9G57	277490NIC0038398	04/02/2025	50020
RTC5B54	277490NIC0038428	04/02/2025	50020
RWA6G03	277490NIC0038438	04/02/2025	50020
SEM6H89	277490NIC0038434	04/02/2025	50020
SEP4E37	277490NIC0038404	04/02/2025	50020
SEW3A79	277490NIC0038409	04/02/2025	50020
SFG3J65	277490NIC0038444	04/02/2025	50020
SSU9J35	277490NIC0038422	04/02/2025	50020
SVR9D12	277490NIC0038442	04/02/2025	50020
SWM9C18	277490NIC0038427	04/02/2025	50020
SWR7J87	277490NIC0038424	04/02/2025	50020
SYF2H27	277490NIC0038399	04/02/2025	50020
TAL5E95	277490NIC0038411	04/02/2025	50020
TAL5E95	277490NIC0038403	04/02/2025	50020
TAM3H49	277490NIC0038413	04/02/2025	50020
TAM9C13	277490NIC0038420	04/02/2025	50020
TAN8D50	277490NIC0038435	04/02/2025	50020
TAN9H11	277490NIC0038439	04/02/2025	50020
TAW1J07	277490NIC0038443	04/02/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:12C14936

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 22/04/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJG1E93	277490A000187250	11/02/2025	76251
APJ8325	277490NIC0038463	07/02/2025	50020
ARW2693	277490NIC0038460	07/02/2025	50020
AWD6345	277490A000187240	03/02/2025	76251
AYM1J38	277490NIC0038457	07/02/2025	50020
BBN3779	277490A000213460	04/02/2025	76331
BBN6653	277490NIC0038454	07/02/2025	50020
BBQ0852	277490A000213156	10/02/2025	57380
BCR2H67	277490NIC0038453	07/02/2025	50020
BCT9608	277490NIC0038456	07/02/2025	50020
BED2271	277490NIC0038447	07/02/2025	50020
BEM1G52	277490NIC0038455	07/02/2025	50020
BEW2J66	277490A000213461	06/02/2025	76331
DGG2E99	277490A000213462	06/02/2025	56222
DMG2I22	277490A000187248	11/02/2025	55680
DQI7B00	277490A000187245	05/02/2025	76251
DSX8C03	277490A000187241	05/02/2025	55411

EMJ1215	277490A000212737	08/02/2025	76331
EON0B83	277490A000187247	05/02/2025	55680
EOR5J74	277490NIC0038466	07/02/2025	50020
FFL4A81	277490A000187242	05/02/2025	54522
FUN5A67	277490A000213463	06/02/2025	54870
ISH6456	277490NIC0038464	07/02/2025	50020
IZN8C08	277490NIC0038462	07/02/2025	50020
PYH7B45	277490NIC0038451	07/02/2025	50020
QPH0E26	277490NIC0038448	07/02/2025	50020
QQK9G32	277490NIC0038450	07/02/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0038458	07/02/2025	50020
RHF5F44	277490NIC0038469	07/02/2025	50020
RXZ4D49	277490NIC0038461	07/02/2025	50020
RXZ4D49	277490NIC0038465	07/02/2025	50020
SED4I87	277490NIC0038449	07/02/2025	50020
SEP0C98	277490NIC0038468	07/02/2025	50020
SET6H52	277490A000187246	05/02/2025	55680
SFA5F79	277490NIC0038459	07/02/2025	50020
SFJ4B07	277490NIC0038446	07/02/2025	50020
TAK1B73	277490A000213459	03/02/2025	54521
TAM1D03	277490NIC0038452	07/02/2025	50020
TAM1D03	277490NIC0038467	07/02/2025	50020
TAP0C60	277490A000212949	14/02/2025	58780

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:70CDFD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.310/2025

Altera os anexos XVI (Secretaria Municipal de Saúde), XIII (Secretaria Municipal de Infraestrutura) e XVII (Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

Considerando*o Laudo de Insalubridade e Periculosidade realizado nos órgãos do Poder Executivo Municipal, elaborado por empresa contratada pelo Município, através do Contrato nº93/2023, Pregão Eletrônico nº 035/2023;*

Considerando *o Processo Digital nº 9354/2025, encaminhado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, do Município de Paranavaí,*

OCHEFE DO PODER EXECUTIVODO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Altera os anexos XVI (Secretaria Municipal de Saúde), XIII (Secretaria Municipal de Infraestrutura) e XVII (Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito), do Decreto Municipal nº 27.030/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN

Chefe do Poder Executivo

ANEXO XVII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SESAU - Academia da Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Professor de educação física	Professor de educação física	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Academia da Saúde	Psicólogo		Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Analista de sistemas	Analista de sistemas	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor administrativo	Assessor administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Assistente administrativo	Assistente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Diretordeatençãoprimáriaem saúde	Diretordeatençãoprimáriaem saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Diretor de planejamento	Diretor de planejamento	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Ouvidor da saúde	Ouvidor da saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Administração	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Almoxarifado	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Assistente social	Assistente social	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico plantonista clínico geral	Médico plantonista clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Médico psiquiatra	Médico psiquiatra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Pedagogo	Pedagogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU –(CAPS: AD; I e II)	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Médico clinico geral	Médico clinico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Casa de Apoio Jardim Panorama	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Diretor	Diretor	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Atendente de gabinete dentário	Atendente de gabinete dentário	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Odontólogo	Odontólogo	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Centro de Especialidades Odontológicas	Técnico de higiene bucal	Técnico de higiene bucal	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Conselho Municipal de Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU- Departamento de Manutenção Geral	Ajudante geral	Ajudante geral	Periculosa (30%)	Não se Aplica
SESAU - Departamento de Manutenção Geral	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Periculosa (30%)	Não se Aplica
SESAU - Departamento de Manutenção Geral	Gerentededepartamentode manutenção geral	Gerentededepartamentode manutenção geral	Periculosa (30%)	Não se Aplica
SESAU - Divisão de Transportes	Gerentedadivisãode transportes	Gerentedadivisãode transportes	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Divisão de Transportes	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Divisão de Transportes	Motorista I	Motorista I	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Divisão de Transportes	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Média (20%)

SESAU - Farmácia Municipal	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Diretordeassistência farmacêutica	Diretordeassistência farmacêutica	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Diretordeassistência farmacêutica	Diretordeassistência farmacêutica	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Farmácia Municipal da Vila Operária	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Imunização	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Imunização	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Programa Melhor em Casa	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Programa Melhor em Casa	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - Programa Melhor em Casa	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - Programa Melhor em Casa	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - SINAS	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - SINAS	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - SINAS	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - SINAS	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Médicoplantonista infectologista	Médicoplantonista infectologista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - SINAS	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média (20%))
SESAU - UBS	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UBS	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UBS	Atendente de gabinete dentário	Atendente de gabinete dentário	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UBS	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico da família	Médico da família	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico ginecologista e obstetra	Médico ginecologista e obstetra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico pediatra	Médico pediatra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico plantonista clínico geral	Médico plantonista clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Médico plantonista ginecologistaeobstetra	Médico plantonista ginecologistaeobstetra	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Nutricionista	Nutricionista	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Odontólogo	Odontólogo	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Psicólogo	Psicólogo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UBS	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UBS	Técnico de higiene bucal	Técnico de higiene bucal	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Agente comunitário de saúde	Agente comunitário de saúde	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Médico ginecologista e obstetra	Médico ginecologista e obstetra	Não se Aplica	Média (20%)
Secretaria Municipal de Saúde - UBS Ponto de Apoio Panorama	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UPA	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - UPA	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Auxiliar de enfermagem	Auxiliar de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Auxiliar de farmácia	Auxiliar de farmácia	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo

				(40%)
SESAU - UPA	Diretorespecialdeserviçosde atendimento de urgência e emergência	Diretorespecialdeserviçosde atendimento de urgência e emergência	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Enfermeiro	Enfermeiro	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Farmacêutico	Farmacêutico	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - UPA	Médico clínico geral	Médico clínico geral	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Médico plantonista	Médico plantonista	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - UPA	Técnico de enfermagem	Técnico de enfermagem	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Agente de combate às endemias	Ponto estratégico	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISADepartamentodeControle de Zooneses	Gerentededepartamentode controle de zooneses	Gerentededepartamentode controle de zooneses	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Endemias	Agente de combate às endemias	Agente de combate às endemias	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Endemias	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Endemias	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Endemias	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente de combate às endemias	Agente de combate às endemias	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Ajudante geral	Vigilância em saúde Coleta de lixo urbano	Não se Aplica	Máximo (40%)
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Arquiteto	Arquiteto	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar de saúde	Auxiliar de saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Diretor de vigilância em saúde	Diretor de vigilância em saúde	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Enfermeiro	Coordenador	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Fiscal sanitário	Fiscal sanitário	Não se Aplica	Não se Aplica
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Médico veterinário	Médico veterinário	Não se Aplica	Média (20%)
SESAU - VISA Vigilância em Saúde	Motorista geral	Vigilância em saúde Coleta de lixo urbano	Não se Aplica	Máximo (40%)

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
SEINFRAS-Administração	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Assessor nível II	Assessor nível II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Assessor nível III	Assessor nível III	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Auxiliar de engenharia	Auxiliar de engenharia	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Desenhista	Desenhista	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Diretor de infraestrutura	Diretor de infraestrutura	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Diretor de serviços públicos	Laboratorista	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS-Administração	Diretor especial depavimentação e galerias deáguas pluviais	Diretor especial depavimentação e galerias deáguas pluviais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Engenheiro civil	Engenheiro civil	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Engenheiro civil	Especialista em pavimentação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Gerente de divisão demanutençãodefrotas	Gerente de divisão demanutençãodefrotas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Gerente de divisão de obras eadministração de contratos	Gerente de divisão de obras eadministração de contratos	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Gerente de divisão depavimentação	Gerente de divisão depavimentação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-Administração	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Almoxarifado	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Almoxarifado	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Almoxarifado	Assistente administrativo	Assistente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Cemitério Municipal -Administrativo	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Cemitério Municipal -Administrativo	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Cemitério Municipal -Administrativo	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Cemitério MunicipalExumação de Corpo	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- Cemitério MunicipalExumação de Corpo	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- Cemitério MunicipalExumação de Corpo	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- Cemitério MunicipalExumação de Corpo	Pedreiro	Pedreiro	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- Cemitério Municipal-Limp. de Sanitários	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Cemitério Municipal-Limp. de Sanitários	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Cemitério Municipal-Limp. de Sanitários	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Agente de conservação	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Agente de manutenção geral	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Ajudante Geral	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Auxiliar de serviços gerais	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Gerente de divisão de galerias eáguas pluviais	Gerente de divisão de galerias eáguas pluviais	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Motorista geral	Galeria/águas pluviais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Motorista geral	Galeria/águas pluviais - Hidrojateamento	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Motorista II	Galeria/águas pluviais - Hidrojateamento	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Motorista II	Galeria/águas pluviais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Operador de máquinas I	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Operador de máquinas pesadas	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- DivisãoGalerias/Águas Pluviais	Operador de veículo de tração	Galerias/águas pluviais	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS-Lavador/Lubrificador	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica

SEINFRAS-ManutençãoPredial	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-ManutençãoViária	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-ManutençãoViária	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-ManutençãoViária	Operador de máquinas pesadas	Operador de máquinas pesadas	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS-ManutençãoViária	Operador de veículos de tração	Operador de veículos de tração	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo (40%)
SEINFRAS- Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo (40%)
SEINFRAS- Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Eletricista de autos	Eletricista de autos	Não se Aplica	Máximo (40%)
SEINFRAS- Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Motorista geral	Motorista geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Motorista II	Motorista II	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Operador de máquinas I	Operador de máquinas I	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- Manutenção Viária,Rep. e Tap.	Operador de máquinas pesadas	Operador de máquinas pesadas	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- ManutençãoViária,Rep. e Tap.	Operador de veículos de tração	Operador de veículos de tração	Não se Aplica	Média(20%)
SEINFRAS- ManutençãoViária/Usina Asfáltica	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- ManutençãoViária/Usina Asfáltica	Motorista II	Motorista II	Periculosa(30%)	Máximo(40%)
SEINFRAS- ManutençãoViária/Usina Asfáltica	Operador de usina demicropavimentaçãoePMF	Operador de usina de asfalto	Periculosa(30%)	Máximo(40%)
SEINFRAS-OficialMecânica	Mecânico I	Mecânico I	Não se Aplica	Máximo(40%)
SEINFRAS- Pátio	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS- Pátio	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS -Topografia	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
SEINFRAS -Topografia	Topógrafo	Topógrafo	Não se Aplica	Não se Aplica

ANEXO XVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO

Setor	Cargo	Função	Periculosidade	Insalubridade
Secretaria Municipal de ProteçãoàVida,Patrimônio Público e Trânsito	Assessor nível I	Assessor nível I	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de ProteçãoàVida,Patrimônio Público e Trânsito	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário	Ajudante geral	Manutenção de semáforos	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário	Ajudante geral	Pintura viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Dept.de Sistema Viário	Gerentedesistemaviárioe sinalização	Gerentedesistemaviárioe sinalização	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito	Agente de trânsito	Agente de trânsito	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito	Diretoria de trânsito	Diretoria de trânsito	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito	Orientador de trânsito	Orientador de trânsito (externo)	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito	Orientador de trânsito	Orientador de trânsito (interno)	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Trânsito	Secretário municipal	Secretário municipal	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte	Agente administrativo	Agente administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte	Diretoriadetransportee estatística	Diretoriadetransportee estatística	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Diretoriade Transporte	Guarda Municipal	Guarda Municipal	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária	Agente de conservação	Manutenção Semafórica	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária	Ajudante geral	Manutenção Semafórica	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária	Auxiliar de serviços gerais	Manutenção Semafórica	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária	Agente de conservação	Pintura Viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária	Ajudante geral	Pintura Viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária	Auxiliar de serviços gerais	Pintura Viária	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Sinalização Viária	Gerentedesistemaviárioe sinalização	Gerentedesistemaviárioe sinalização	Não se Aplica	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Terminal Rodoviário	Agente de conservação	Agente de conservação	Não se Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Terminal Rodoviário	Ajudante geral	Ajudante geral	Não se Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Terminal Rodoviário	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	Não se Aplica	Máximo(40%)
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial	Agente de conservação	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial	Ajudante geral	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial	Auxiliar de serviços gerais	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial	Motorista geral	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30%)	Não se Aplica
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio PúblicoeTrânsito-Vigilancia Patrimonial	Motorista II	Vigilância Patrimonial	Periculosa(30%)	Não se Aplica

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6E6076FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº. 353/2025

Dispõe sobre a designação de servidores para prestarem serviços na função de Professor Substituto.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionados, para prestarem serviços na função de **Professor Substituto**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
1.	DIANA NOGUEIRA	10408-1	EDUARDO HEMRIQUE BAIONE	24/02/2025	04/04/2025	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
2.	GIOVANA DE SOUZA LIMA	9608-2	VALDELY CRISTINA RODRIGUES	16/03/2025	06/04/2025	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
3.	CLEOVÂNIA DE OLIVEIRA DA SILVA	9953-2	SONIA MARIA DOS SANTOS SALLES	16/03/2025	17/12/2025	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
4.	SHIRLEY MARQUES DOS REIS DE SOUZA	10204-1	LUCEANE COLUTI	16/03/2025	25/04/2025	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMIONT
5.	ALCIONEIDE MARIA DOS SANTOS NEGRÃO	9782-2	SONIA MARTA BORGES PAVANI	13/03/2025	08/04/2025	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL ELZA GRASSIOTTO CASELLI
6.	RONALDO DA SILVA NOGUEIRA	11195-1	EDUARDO HEMRIQUE BAIONE	24/02/2025	16/05/2025	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VAZ DE CARVALHO
7.	LUCIANA ANDREIA FREDERICO CHAMP BARBOSA	10943-1	ROSIVANIA DA COSTA BARBOSA	12/03/2025	17/12/2025	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO
8.	JULIANA CARINHENA DE CARVALHO	9730-2	ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA	16/03/2025	17/12/2025	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
9.	ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS	10365-2	NELMA CRISTIANE DOS SANTOS	16/03/2025	17/12/2025	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET
10.	IRENICE FERREIRA GOMES	10198-2	SANDRA REGINA DE SOUZA	16/03/2025	17/12/2025	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES

Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7F531398

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico

Para Compras e serviços

11/2025

Processo Administrativo: 19/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 11/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
357739 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Ventilador, Observações Complementares: Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Regulável, Material: Plástico, Diâmetro: 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN, Vazão: 66 M3/MIN.	UND		416	R$198,00	R$82.368,00
Total do Fornecedor:						R$82.368,00
3118673 - MICROFORT INFORMATICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Ventilador, Observações Complementares: Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Regulável, Material: Plástico, Diâmetro: 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN, Vazão: 66 M3/MIN.	UND		1.251	R$219,98	R$275.194,98
Total do Fornecedor:						R$275.194,98

Paranavaí, 18 de março de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:3E16D7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: JANDAMED PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 41.103.222/0001-17

Endereço: Rua AV TANCREDO NEVES, 0 - Centro, Jandaia do Sul - PR, 86.900-000

Nome do Representante: ALEXANDRE BATISTÃO

CPF: 043.384.769-74

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 068/2023, Pregão Eletrônico nº 1 - 2025 , ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e atendimento a mandados judiciais..**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	teuto	50	R$10,4316	521,58
68 - Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	latinofarma	100	R$12,6016	1.260,16
101 - RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268149	COMPRIMIDO	VITALMEDI	210.000	R$0,1025	21.525
Total do Fornecedor:					R$ 23.306,74

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 10 de março de 2025

_____

ALEXANDRE BATISTÃO

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A951CA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIQ0A32	277510NIC0025874	21/12/2024	50020	R$ 390.46
ALW1084	277510NIC0025861	21/12/2024	50020	R$ 260.32
ASZ0712	277510Z000024365	10/12/2024	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000024403	16/12/2024	55412	R$ 195.23
AUV9954	277510NIC0025872	21/12/2024	50020	R$ 260.32
AWR6I33	277510NIC0025867	21/12/2024	50020	R$ 260.32
AYH8I57	277510NIC0025871	21/12/2024	50020	R$ 260.32
AYM0147	277510NIC0025870	21/12/2024	50020	R$ 260.32
BDE5J18	277510NIC0025864	21/12/2024	50020	R$ 260.32
BEN9D04	277510NIC0025869	21/12/2024	50020	R$ 260.32
DBK0H71	277510T000105076	03/01/2025	58194	R$ 880.41
ETQ8I17	277510NIC0025862	21/12/2024	50020	R$ 260.32
MGN3B27	277510NIC0025859	21/12/2024	50020	R$ 260.32
PBG4I01	277510NIC0025860	21/12/2024	50020	R$ 260.32
QEH9H24	277510NIC0025863	21/12/2024	50020	R$ 260.32
RXR3H01	277510NIC0025866	21/12/2024	50020	R$ 260.32
SEB5C33	277510NIC0025868	21/12/2024	50020	R$ 390.46
SEK9F15	277510NIC0025865	21/12/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:210C8C2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 89/2025 – DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 89/2025 – de 18 de março de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	21/03/2025	21/03/2025	1	272,00	272,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Carlos Stokolosa	21/03/2025	21/03/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Maria Camila Rocha	20/03/2025	21/03/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de Março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK

Secretária De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:53321EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 12/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Governo, DAIANE APARECIDA TURKOT e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Materiais escolares para Alunos e Professores nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes físicos calor, ruído e vibração. Elaboração de PPP – Perfil profissiográfico previdenciário conforme demanda. Envio e gestão do evento S-2240 ao e- Social	UN	01	R$ 13.000,00	R$ 13.000,00
1.2	Elaboração do LIP – Laudo de Insalubridade de Periculosidade com avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes físicos calor, ruído e vibração.	UN	01	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
1.3	Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (inventario de riscos e plano de ação incluindo a avaliação preliminar ergonômica. E ainda com visitas trimestrais e emissão de relatório de não conformidades visando acompanhar a implementação do plano ação. Acesso a software de gestão ocupacional para fornecimento de EPI, emissão de ordens de serviços entre outros serviços para atendimento a NR1. Não estão incluídos neste orçamento as avaliações do risco psicossociais	UN	01	R$ 12.420,00	R$ 12.420,00
1.4	Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional com emissão de Relatório analítico anual. Envio dos eventos S2220- ASO e S2230 - CAT	UN	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1.5	Exames clinico ocupacionais - Realização de exames clínicos ocupacionais com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO para empregados lotados na prefeitura.	UN	320	R$ 75,00	R$ 24.000,00
TOTAL	R$ 61.820,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**APOIO ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ N° 06.184.792/0001-88**	**R$ 61.820,00**
2º	01	SVIDZINSKI E MELNIK LTDA CNPJ 29.628.291/0002-49	R$ 41.468,90
3º	01	SONIA APARECIDA BORTOLOZO SST BORTOLOSO CNPJ 36.288/0001-74	R$ 64.000,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 17/03/2025	R$ 61.313,00

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

5.2. **APOIO SEGURANÇA NO TRABALHO CNPJ: 06.184.792/0001-88 – RUA JOAQUIM TÁVORA NÚMERO 775 - BAIRRO SÃO BERNARDO UNIÃO DA VITORIA PR** Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora DAIANE APARECIDA TURKOT, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária DAIANE APARECIDA TURKOT no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	02.001.04.122.0003.2002.3.1.90.11.00	R$ 61.820,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Llicitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 14 de março de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:ABE94AD8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 13/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Marcia Cristina Tarniowy e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Pneus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20	UND	PNEUS 215/75 R17.5	R$ 920,00	R$ 18.400,00
2	06	UND	PNEUS 275/80 R22.5 DIANTEIRO	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
3	08	UND	PNEUS 275/80 R22.5 TRASEIRO	R$ 2.350,00	R$ 18.800,00
4	04	UND	PNEUS 215/65 R16	R$ 710,00	R$ 2.840,00
5	08	UND	PNEUS 185/70 R14	R$ 490,00	R$ 3.920,00
VALOR TOTAL	R$ 57.160,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**ANDREA CRISTINA ARCEGO DALGALLO LTDA** **CNPJ 00.912.704/0001-30**	R$ 57.160,00
2º	01	PNEU BRAS COMERCIO LTDA CNPJ 23.794.633/0001-14	R$ 62.600,43
3º	01	R.K. KACHUK & CIA LTDA CNPJ 22.196.632/0001-96	R$ 63.440,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 37.284,00

		Acesso em 17/03/2025	

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

ANDREA CRISTINA ARCEGO DALGALLO LTDA - CNPJ 00.912.704/0001-30, SITO A AV MANOEL RIBAS n° 1285 – CENTRO UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Daiane Turkot, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Daiane Turkot no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.004.12.361.0012.2012.3.1.90.11.00	R$ 57.160,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 05 de março de 2025.

ALECIO MAROLI

Presidente

DAIANE AP. TURKOT

Secretário

MIRNA BLEY BONATO

Membro

RAFAELA LETICIA PETELA

Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS

Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D9C5B493

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês março de 2025 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná.

1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vício, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.

1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriormente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.

OBS: OS NOMES DESTACADOS EM VERMELHO NESTA LISTA OBTIVERAM DIREITO APENAS A UM MÊS DO BENEFÍCIO DEVIDO À DESISTÊNCIA.

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Alessandro Luiz de Lima	**.867.979-*	***.742.239- **	R SAIDA VERA GUARANI	UGV	Eng. De Software	Noturno
2	Alessandro Ritt	xxxxxxxxxxx	***.359.419- **	R DUQUE DE CAIXIAS	SENAI	Tec. Ma. Automotiva	Noturno
3	Alex Darci Delauski	**.408.029-*	***.290.069- **	COL LIMOEIRO	UGV	Agronomia	Noturno
4	Ana Elisa de Andrade	**.033.161-*	***.749.149- **	R VER MARIANO ZACHARIAS	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
5	Ana Jhara Baiak dos Santos	**.448.163.*	***.157.899- **	R FRANCISCO SCARAMELA	UGV	Educação Física	Noturno
6	Ana Julia Krul	**.271.705-*	***.246.409- **	COL BOM RETIRO	UGV	Med. Veterinária	Noturno
7	Ana Rita de Oliveira Florz	xxxxxxxxxxx	***.021.859- **	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	UGV	Enfermagem	Noturno
8	André Vinicius Czonstka	**.607.711-*	***.223.449- **	COL SANTANA	UGV	Educação Física	Noturno
9	Andrieli de Matos Cabral	**.769.182-*	***.804.349- **	ROD PR153	UGV	Enfermagem	Noturno
10	Anthony Gabriel Ribeiro	**.635.568-*	***.001.869- **	R MAL CASTELO BRANCO	UNIUV	Administração	Noturno
11	Arthur Fabiano Kolodziej	**.598.084-*	***.889.559- **	R CESARINO HABECH	UGV	Administração	Noturno
12	Arthur Gabardo	xxxxxxxxxxx	***.815.909- **	COL MONJOLOS	UGV	Agronomia	Noturno
13	Arthur Geraldo Krul	**.295.393-*	***.062.759- **	R RUI BARBOSA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
14	Aryane Opaloski Kmitta	**.781.244-*	***.946.809- **	R FRANCISCO SCARAMELA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
15	Bianca C Novak	**.235.838-*	***.378.309- **	R XV DE NOVEMBRO	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
16	Bruno Matias Travinski	**.577.164-*	***.823.759- **	COL CANDIDO DE ABREU	UGV	Eng. Mecânica	Noturno
17	Camila Czonstka	**.230.115-*	***.329.179- **	COL SANTANA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
18	Camila Eduarda Gaulovski	**.452.798-*	***.511.639- **	COL GONÇALVES JUNIOR	UGV	Direito	Noturno
19	Camila Nataly Valigura	**.163.456-*	***.280.589- **	COL VICINAL SETE	IFPR	Agronomia	Matutino
20	Camile Vitória Moura	**.003.775-*	***.962.669- **	R VER ANTONIO LORY OLIVEIRA	UGV	Administração	Noturno
21	Carla Eduarda Gruba	**.431.579-*	***.223.479- **	R DUQUE DE CAIXIAS	UGV	Farmácia	Matutino
22	Carlos Eduardo Braz de Oliveira	**.361.451-*	***.293.079- **	R DAS ORQUIDEAS	UGV	Administração	Noturno
23	Daiane Iasmim Matiuchenko	**.445.237-*	***.374.109- **	COL SÃO ROQUE	UGV	Educação Física	Noturno
24	Daiane Nicolly Duma	**.354.084-*	***.108.919- **	COL GONÇALVES JUNIOR	UGV	Fisioterapia	Matutino
25	Diulho José Nizer	**.925.281-*	***.892.319- **	R MIGUEL ANDREIV	UNESPAR	Geografia/licenc.	Noturno
26	Douglas de Jesus	**.888.005-*	***.226.179- **	R SÃO ROQUE	UGV	Eng. De Software	Noturno
27	Dyego Francisco dos Santos	**.004.961-*	***.581.019- **	R CEZARINO HABECH	UGV	Farmácia	Noturno
28	Edinei Antônio de Oliveira	**.930.036-*	***.848.069- **	ROD BR476	UGV	Nutrição	Noturno
29	Eduardo Cymbalista	**.973.296-*	***.355.369- **	COL SÃO ROQUE	UGV	Engenharia Civil	Noturno
30	Elaine Gonçalves Paz	**.744.919-*	***.850.179- **	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	UGV	Direito	Noturno
31	Elaine Gonçalves Paz	**.744.919-**	***.850.179- **	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	UGV	Direito	Noturno
32	Ellana Nagurniak de Freitas	xxxxxxxxxxx	***.336.689- **	COL SANTANA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
33	Elton Carlotto	**.959.154-*	***.454.449- **	COL SÃO ROQUE	IFPR	Tec. Informática	Matutino
34	Emily Caroline Kmita	**.884.955-*	***.144.249- **	R QUATORZE DE DEZEMBRO	UGV	Direito	Noturno
35	Ernando Érico Sznicer	**.486.125.-*	***.414.169- **	COL SÃO ROQUE	UNIUV	Administração	Noturno
36	Évellyn Szaubram	**.236.427-*	***.105.569- **	COL LIMOEIRO	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
37	Fabio Gean Krupacz	**.949.415-*	***.025.639- **	R COL NOVA, COL SÃO ROQUE	UGV	Eng. De Software	Noturno
38	Felipe Mendes Leal	**.16524-*	***.863.599- **	ROD 476, KM 324	UGV	Agronomia	Noturno
39	Flávia Aparecida Stankiewiscz	**.829.589-*	***.480.309- **	TR ESTANISLAU VISNIEVSKI	UGV	Fisioterapia	Noturno
40	Flaviano Espedito Alecizen	**.923.146-*	***.696.549- **	VICINAL 02/LIMOEIRO	IFPR	Agronomia	Matutino
41	Gabriel Bielick	**.115.743-*	***.367.989- **	COL SÃO ROQUE	UGV	Eng. De Software	Noturno
42	Gabriel Dias Opaloski	**.414.201-*	***.282.619- **	R ANA DOLENY	UGV	Educação Física	Noturno
43	Gabriel Henrique Krul	**.153.392-*	***.770.319- **	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	UGV	Direito	Noturno
44	Gabriel Zavolski	**.292.851-*	***.946.739- **	R MIGUEL ANDREIV	IFPR	Tec. Informática	Matutino
45	Gabriela Cymbalista	**.123.710-*	***.192.359- **	COL SANTANA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
46	Gabrielly Cristina Santos Guedes	**.590.737-*	***.031.349- **	R PAULO PIMENTEL	UGV	Biomedicina	Noturno
47	Gabryel Opaloski Kmitta	**.873.051-*	***.902.539- **	R FRANCISCO SCARAMELA	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
48	Gabryela Fatima Stefani	**.468.354-*	***.262.349- **	R ANA DOLENY	UGV	Psicologia	Noturno
49	Gilvana Zavolski	**.292.101-*	***.181.489- **	R MIGUEL ANDREIV	UGV	Fisioterapia	Noturno
50	Giovane Sowa	**.301.994-*	***.555.519- **	COL LINHA PARALELA	UGV	Agronomia	Noturno
51	Graciele de França	**.865.688-*	***.256.669- **	COL BARRA GRANDE	UGV	Administração	Noturno
52	Graziela de França Verissimo	**.722.113-*	***.346.759- **	TR ESTANISLAU VISNIEVSKI	UGV	Farmácia	Noturno
53	Grazielle Aparecida Steciuk	**.656.847-*	***.495.509- **	COL BOM RETIRO	Balduino Cardoso	Magistério	Noturno

54	Guilherme José Davies	**.619.295-*	***.699.439- **	COL BUGRE	Balduino Cardoso	Tec. Ciência Dados	Matutino
55	Helber Gabriel Vicente	**.883.218-*	***.260.249- **	R QUATORZE DE DEZEMBRO	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
56	Henrique Gabriel Zacharias	xxxxxxxxxxx	***.705.249- **	COL GONÇALVES JUNIOR	UGV	Direito	Noturno
57	Igor Douglas Kovalhuk	xxxxxxxxxxx	***.466.619- **	COL AGUDOS	UGV	Administração	Noturno
58	Ingrid Naiara de Lima Leal	**.793.505-*	***.866.459- **	R PROJETADA	TULIO DE FRANÇA	Form. Docentes	Matutino
59	Iohana Rita Dias	**.676.934-*	***.556.559- **	R PAULO PIMENTEL	UGV	Enfermagem	Noturno
60	Isabella Leticia Jasisnski	**.365.300-*	***.590.899- **	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	IFPR	Tec. Informática	Matutino
61	Ivonete Aparecida Thibes	**.032.804-*	***.063.839- **	COL AGUDOS	UGV	Psicologia	Noturno
62	Janaina Hellen Vicente	**.727.190-*	***.339.499- **	COL SANTANA	IFPR	Agronomia	Matutino
63	Jheniffer Thaisa Carlotto	**.423.843-*	***.969.659- **	COL SÃO ROQUE	UGV	Odontologia	Matutino
64	Jhonatan Janiszewski	**.097.406-*	***.101.799- **	R XV DE NOVEMBRO	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
65	João Marcos Davies	**.619.264-*	***.699.339- **	COL BUGRE	IFPR	Agronomia	Matutino
66	João Pedro Braz de Oliveira	xxxxxxxxxxx	***.293.199- **	R JASMIM	UGV	Administração	Noturno
67	Julia Vani Turkot	**.568.806-*	***.514.009- **	COL AGUDOS	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
68	Julio Pech Nepomuceno	**.730.707-*	***.374.289- **	COL LINHA CORREIA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
69	Kamilly Nathiély Sznicer	**.060.077-*	***.369.589- **	COL MONJOLOS	UGV	Direito	Noturno
70	Karoliny Kauany Kohut	**.279.038-*	***.262.979- **	R CEZARINO HABECH	UGV	Farmácia	Noturno
71	Kauany Assis Quadros	**.239.134-*	***.961.619- **	R VER MIGUEL ANDREIV	UGV	Administração	Noturno
72	Kauany Ribeiro Mariano	**.010.269-*	***.563.309- **	R ANA BASNIAK	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
73	Kauê Kleyson Kohut	**.278.979-*	***.619.749- **	R CEZARINO HABECH	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
74	Kawã Ultchak de Lima	**.901.642-*	***.506.159- **	R LADISLAU KMITA	UGV	Educação Física	Noturno
75	Kélvin Fernando de Jesus	**.886.744-*	***.062.979- **	R SEBASTIAO G SOARES	UNIUV	Ciências Contábeis	Noturno
76	Layson Eliel Sznycen	**.767.841-**	***.179.299- **	COL MONJOLOS	UGV	Educação Física	Noturno
77	Leila Aparecida Sznycen	**.767.817-*	***.178.819- **	COL MONJOLOS	UGV	Administração	Noturno
78	Leliana Vanessa Sawczuk	**.213.120-*	***.496.309- **	COL LIMOEIRO	UGV	Farmácia	Noturno
79	Leoduan Gabriel Witter	**.286490-*	***.218.369- **	R RUI BARBOSA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
80	Leonardo F. Gruczkowski Nepomuceno	**.697.813-*	***.513.479- **	R ESPERNCA	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
81	Leticia Helena Opaloski	**.367.071-*	***.358.909- **	COL VICINAL NOVE	UGV	Arq. Urbanismo	Noturno
82	Leticia Nagurniak	**.250.066-*	***.194.969- **	COL SANTANA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
83	Lucas Tenchena Primo	**.370.014-*	***.194.439- **	COL LIMOEIRO	IFPR	Agronomia	Matutino
84	Luciane Furmaniak	**.178.788-*	***.757.299- **	COL LINHA PARALELA	UGV	Med. Veterinária	Matutino
85	Luiz Eduardo da Silva Junges	**.737.825-*	***.411.829- **	COL AGUDOS	IFPR	Agronomia	Matutino
86	Marcelo Vial da Silva	**.376.107-*	***.308.649- **	R QUATORZE DE DEZEMBRO	UGV	Administração	Noturno
87	Marcus Vinicius Sierpinski	**.782.411-*	***.049.939- **	R RUI BARBOSA	UGV	Med. Veterinária	Matutino
88	Maria Bethyna Gonçalves	**.637.059-*	***.262.349- **	R ARISTO RAZERA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
89	Maria Eduarda Ignaczuk	**.534.627-*	***.980.109- **	COL AGUDOS	UGV	Direito	Noturno
90	Maria Márcia Juk	**.180.424-*	***.131.189- **	COL LINHA GONÇALVES JUNIOR	TULIO DE FRANÇA	Tec. Enfermagem	Noturno
91	Mariana Markievicz	**.925.711-*	***.956.909- **	R RUI BARBOSA	UNESPAR	Pedagogia/Licenciatura	Noturno
92	Mayra G. Upalovski Kretski	**.078.767-*	***.673.339- **	R LUDOVICO IGNASZEWSKI	UNESPAR	Química/Licenciatura	Noturno
93	Melissa Estefanski	**.573.296-*	***.958.869- **	R JOAO HORSZYN	UGV	Ciências Contábeis	Noturno
94	Michele Lourenço de Souza	**.301.106-*	***.590.799- **	R VER LUDOVICO WLODKOWEKI	UGV	Nutrição	Noturno/M.E
95	Milena Konkel	**.960.135-*	***.272.569- **	COL AGUDOS	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
96	Milena Nathali Kcheve	**.025.199-**	***.658.819- **	R JOAO HORSZYN	UNESPAR	Ciências Biológicas	Noturno
97	Misael Verissimo Marinhuk	**.916.800-*	***.973.139- **	COL VICINAL DOIS	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
98	Mônica Adriana Veríssimo	**.853.607-*	***.738.909- **	COL BUGRE	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
99	Murilo Ariel Matiuchenko Busko	**.237.857-*	***.791.379- **	R RUI BARBOSA	TULIO DE FRANÇA	Form. Docentes	Matutino
100	Naiara Vial	**.658.093-*	***.998.799- **	R QUATORZE DE DEZEMBRO	UNIUV	Publicidade e Propag	Noturno
101	Paola Dalcanton	**.287.659-*	***.375.529- **	R RUI BARBOSA	UGV	Odontologia	Matutino
102	Peterson M Zapotoczny	**.677.203-*	***.152.869- **	COL LINHA IGUAÇU	CEFEP.PR C E S	Tec. Florestas	Integral
103	Rafael Natã Pzyncyzyn	xxxxxxxxxxx	***.898.319- **	ROD PR153	UGV	Educação Física	Noturno
104	Rafaela Ignaczuk	**.218.241-*	***.785.929- **	COL SANTANA	UGV	Direito	Noturno
105	Raissa A Retkva	**.934.330-*	***.235.409- **	COL BOM RETIRO	IFPR	Tec. Informática	Matutino
106	Raquel Ribeiro	**.643.898-*	***.752.308- **	R LADISLAU KMITA	UNESPAR	Pedagogia/Licenciatura	Noturno
107	Renato Steciuk Junior	**.501.576-*	***.664.439- **	EST PALMAS CARAZINHO	UGV	Agronomia	Noturno
108	Roger Fernando Novak	xxxxxxxxxxx	***.548.689- **	COL SANTANA	UGV	Administração	Noturno
109	Rogério Vial	*.613.803-*	***.356.439- **	R QUATORZE DE DEZEMBRO	UGV	Direito	Noturno
110	Sara Konkel Juk	xxxxxxxxxxx	***.433.819- **	R ANTONIO L OLIVEIRA	UGV	Administração	Noturno
111	Saul Augusto Kutchma	**.053.927-*	***.920.459- **	R RUI BARBOSA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
112	Solange Szeremeta	**.720.739-*	***.611.769- **	COL AGUDOS	UGV	Direito	Noturno
113	Taiane de Castro	**.429.502-*	***.785.549- **	EST SAIDA VGR	UGV	Direito	Noturno
114	Talison Douglas Czonstka Derengoski	**.734.763-*	***.466.579- **	COL SANTANA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
115	Thais Matiuchenko	**.043.754-*	***.974.329- **	COL LINHA IGUAÇU	TULIO DE FRANÇA	Form. Docentes	Matutino
116	Thiago Pechniski da Rosa	xxxxxxxxxxx	***.415.699- **	R VER ANTONIO LORY OLIVEIRA	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
117	Thiago Volski	xxxxxxxxxxx	***.173.339- **	R QUATORZE DE DEZEMBRO	SENAC	E.M.I. Tec. Informatica	Matutino
118	Vinicius Cansan	xxxxxxxxxxx	***.733.919- **	R VER JOAO HORSZYN	UGV	Administração	Noturno
119	Vinicius Schreiner	**.110.374-*	***.680.999- **	R DUQUE DE CAIXIAS	UGV	Agronomia	Noturno
120	Vitória Cristina Rech Antunes	**.486.543-*	***.947.369- **	COL AGUDOS	UGV	Med. Veterinária	Noturno
121	Walter Chojnacki Filho	**.879.753-*	***.373.519- **	R ANTONIO ZAIONC	UGV	Direito	Noturno
122	Wendel Estefanski	**.573.278-*	***.959.089- **	R VER JOAO HORSZYN	UGV	Odontologia	Matutino
123	Yan Gabriel Sates Silva	**.100.261-*	***.341.539- **	R ESPERNCA	UGV	Farmácia	Noturno
124	Yandra Monielli Machiniski	**.657.680-*	***.126.089- **	COL BOM RETIRO	UGV	Med. Veterinária	Matutino
125	Yara Mel de Paula e Silva	**.206.992-*	***.367.819- **	COL MONJOLOS	UGV	Eng. De Software	Noturno
126	Yasmin de Fátima Berezanski	**.857.578-*	***.885.209- **	EST PALMAS CARAZINHO	UGV	Med. Veterinária	Matutino
127	Yasmin Regina Marafon	**.653.435-*	***.436.139- **	R SETE DE SETEMBRO	UGV	Enfermagem	Noturno
128							
129							
130							
131							
132							

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D3F087F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTARORDINÁRIA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

CNPJ 01.625.298/0001-98

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 17/10/2023

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Piên-PR, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas que representam a maioria das ações da Companhia, formando o quórum necessário para abertura dos trabalhos da mesa, como se verifica das assinaturas apostas ao final. COMPOSIÇÃO DA MESA: Na forma estatutária assumiu a presidência da mesa o Sr. Carlos Augusto Magon, Presidente do Conselho de Administração; que foi composta ainda pelo Sr. Claudemir José de Andrade representando o Senhor Prefeito Municipal de PIÊN e pelo Sr. Marcos Aurélio Melenek – Diretor Presidente; contando ainda com a participação das seguintes pessoas:

NOME PARTICIPANTE	CARGO EXERCIDO
Josnei Grosskopf	Conselheiro de Administração
Ney José Ciupka	Conselheiro de Administração
Calebe França Costa	Conselheiro de Administração
Ana Cassia Ferreira de Lima	Conselheira de Administração
Leticia Aparecida Fuerst	Conselheira Fiscal
Marcia Zigovski	Conselheira Fiscal
Emerson Gonçalves	Diretor Técnico
Claudio Tavares Tesseroli	Advogado

ORDEM DO DIA – de conformidade com o artigo 132 da Lei 6404/76, a ordem do dia ficou da seguinte forma:

Prestação de contas parcial de 2023

Escolha do Diretor Administrativo e Financeiro, incluído 24 horas antes da data marcada para a realização da assembleia

Deliberação sobre o pagamento de subsídios, incluído 24 horas antes da data marcada para a realização da assembleia

No primeiro tópico da pauta, referente à prestação de contas parcial de 2023, foi informado que as contas mensais estão sendo enviadas periodicamente ao TCE-Pr, e que o resultado das aprovações de 2021 e 2022 demonstram que a nova administração está na linha certa, e como já enviado e lido por todos, o TCE entendeu na análise das contas que está sendo regularizado o patrimônio da companhia. Na questão relativa à escolha do Diretor Administrativo e Financeiro, o Conselho de Administração indicou o Conselheiro Calebe França Costa, nome que foi aclamado por unanimidade. Em seu lugar no Conselho de Administração ficou definido que será indicado um nome na próxima Assembleia. Seguindo a pauta foi colocado em votação pelos membros cotistas a possibilidade de pagamento de subsídios aos Diretores, assim como fazem várias Companhias Mistas no Estado do Paraná. O Conselheiro Claudemir José de Andrade sugeriu que fosse concedido apenas para os Diretores que não tivessem recebimento pela Prefeitura, haja vista que há uma proibição constitucional de acumulação de salários ou subsídios, e ainda, que o valor fosse equiparado ao de Secretário Municipal, com os mesmos direitos de 13º salários e férias, nos termos do art 152 da Lei 6404/76. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos presentes. Após as votações, o conselho de Administração deu posse ao Senhor Calebe França Costa como Diretor Administrativo e Financeiro. Ficando da seguinte forma a composição da Companhia de Desenvolvimento de Piên:

Conselho de Administração:

CONSELHEIRO	DADOS DOCUMENTAIS
Claudemir José de Andrade	RG 4.576.599-7 CPF 633.107.329-91
Josnei Grosskopf	RG 8.780.622-7 CPF 063.092.569-04

Ney José Ciupka	RG 1.199.341 CPF 420.366.909-04
Alessandra Brunnquel Gruber	RG 13.520.679-2 CPF 102.359.559-70
Calebe França Costa	RG 8.582.515-1 CPF 067.619.189-44
Ana Cassia Ferreira de Lima	RG 5.311.396 CPF 092.842.669-63
Carlos Augusto Magon	RG 9.664.858-8 CPF 064.173.979-63

Conselho Fiscal:

ENTIDADE/AUTORIDADE INDICADORA	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
PREFEITO MUNICIPAL	Leticia Aparecida Furst	RG 12.590.498-0 CPF 094.033.899-82
PREFEITO MUNICIPAL	Marcia Zigovski	RG 10.339.824-0 CPF 071.766.249-76
PREFEITO MUNICIPAL	Bruna Dreveck Fragoso Simões	RG 9.911.044-9 CPF 059.016.419-81

Diretoria Executiva

CARGO	NOME INDICADO	DADOS DOCUMENTAIS
DIRETOR PRESIDENTE	Marcos Aurélio Melenek	RG 4.426.680-6 CPF 601.583.109-00
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO	Calebe França Costa	RG 8.582.515-1 CPF 067.619.189-44
DIRETOR TÉCNICO	Emerson Gonçalves	RG 5.821.808-1 CPF 929.769.309-10

Em seguida, o Diretor Administrativo e Financeiro empossado agradeceu a confiança de todos e sugeriu que fosse estudada qual a melhor vocação do Município em termos de geração de empregos e rendas. O Presidente levantou a situação do terreno da Companhia que ficou remanescente da desapropriação que a Sanepar realizou, e foi sugerido que houvesse uma tratativa com o Município para uma permuta do local por terrenos na área industrial. O Conselheiro Claudemir José de Andrade salientou da importância da O Companhia para desenvolvimento de Município de Piên e destacou o avanço que a empresa mista teve na atual gestão, inclusive recebendo valores que estavam parados e fazem parte do caixa e podem ser utilizados para o desenvolvimento local. ENCERRAMENTO: Franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e na ausência de manifestação, foi concluída a matéria da Ordem do Dia e o Senhor Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia do que, para constar, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os acionistas e demais presentes.

PIÊN-PR, 17 de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO MAGON	***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Presidente do Conselho de Administração	Diretor Presidente

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:08C01506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.332/2025

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Instituir gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
997323	ADRIANA LOURENÇO BELÃO	FG-03	01/02/2025
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	FG-03	01/02/2025
992923	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	FG-03	01/02/2025
9582921178	ANA CAROLINE CAMILO DA SILVA	FG-03	12/02/2025
9582922231	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	FG-03	12/02/2025
997321	ANA PAULA ALVES LOPES	FG-03	01/02/2025
778951	ANA PAULA IDALENCIO	FG-03	01/02/2025
992744	ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES	FG-03	01/02/2025
992363	ANDERSON DE ROMA PORTEIRO	FG-03	01/02/2025
997307	ANDRÉ SANTIAGO	FG-03	01/02/2025
992364	ANGELA CAROLINE KRELING	FG-03	01/02/2025
9582921	CLARA LUANA ALCANTARA	FG-03	01/02/2025
997343	CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	FG-03	01/02/2025
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS	FG-03	01/02/2025
9582920935	CRISTIANE MARIA DE SOUZA GARDINI	FG-03	01/02/2025
9582921009	DANIEL ROJAS DA SILVA	FG-03	01/02/2025
997281	DEBORA SIQUEIRA DE CASTRO	FG-03	01/02/2025
9582920936	DEISE DAIANE DA SILVA ROCHA	FG-03	01/02/2025
992730	EDNA MARIA ALVES BEZERRA	FG-03	01/02/2025
992842	EDUARDO PERES DA SILVA	FG-03	01/02/2025
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	FG-03	01/02/2025
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	FG-03	01/02/2025
9582922232	FABRICIO GOETTEN COUTO	FG-03	12/02/2025
992886	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	FG-03	01/02/2025
845901	HELEN NONEMACHER	FG-03	01/02/2025
9582921285	KETHELIN CRISTINA CAMPOS	FG-03	01/02/2025
9582921879	LARISSA GRAZIELA DE SOUZA	FG-03	01/02/2025
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	FG-03	01/02/2025
676951	LORENA CRISTINA TRESKA	FG-03	01/02/2025
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA SEPULVESA	FG-03	01/02/2025
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	FG-03	01/02/2025
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	FG-03	01/02/2025
997345	PAULA SUSELI MICHELON DE	FG-03	01/02/2025
992687	ROSINA DE ARAUJO	FG-03	01/02/2025
9582922230	SCHEILA ADRIANE RUBIK	FG-03	12/02/2025
844841	TALISIE BORGES DA SILVA	FG-03	01/02/2025
992843	VANESSA PEDROSO DINIZ	FG-03	01/02/2025
992556	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA	FG-03	01/02/2025
9582922326	WELINTON CRISTIAN BAGGIO	FG-03	14/02/2025
821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	FG-03	01/02/2025
549331	ANAMERI CRUZ AMARAL	FG-05	01/02/2025
9582921	ELIENE SOUZA DE FREITAS	FG-05	01/02/2025
9582921	JACQUELINE BREHM PATRICIO	FG-05	01/02/2025
9582921	JHANY STEFANY KANAUBER	FG-05	01/02/2025
9582921	LUAN LUIZ SCARPIN	FG-05	01/02/2025
9582921	MARCIA REGINA MICHKINIS	FG-05	01/02/2025
9582921	SALMA ANDREA FOGAÇA RAMOS	FG-05	01/02/2025
992285	VANESSA CONTE ARRUDA OLIVEIRA	FG-05	01/02/2025
992983	VANICE BERRIO DOS SANTOS	FG-05	01/02/2025
811401	ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA GRAWE	FG-07	01/02/2025
992608	ANGELA MARIA FERREIRA	FG-07	01/02/2025
561621	ANTONIO HALLU	FG-07	01/02/2025
548281	ESTER BECH	FG-07	01/02/2025
992736	LEONARDO JOSE LARA	FG-07	01/02/2025
784761	RUPERTO DARIF	FG-07	01/02/2025
997217	THAIS CRISTINA PIACESKI DA SILVA	FG-07	01/02/2025
616031	ANDRÉA HANINEC IACKUSCH	FG-08	01/02/2025
811161	BRUNA GRAZIELE PINA	FG-08	01/02/2025
699221	CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE	FG-08	01/02/2025
848161	ELAINE MARIA DE AZEVEDO	FG-08	01/02/2025
9582921	NAIR APARECIDA TOTE	FG-08	01/02/2025
997278	EVELIN BARRETO ZANARDINI DE ANDRADE	FG-09	01/02/2025
9582921920	JOSE APARECIDO DE CARVALHO	FG-09	01/02/2025
992016	KARINA PRISCILA TRESKA	FG-09	01/02/2025
997634	KEILA CORREA BITTENCOURT	FG-09	01/02/2025
820311	ROBERTO MENDES DE FREITAS	FG-09	01/02/2025
572071	ROSEMERI TORQUATO DE LIMA	FG-09	01/02/2025

662901	WAGNER GAVLAK TREFFLIS	FG-09	01/02/2025
992241	WESLEY LUIS VENCELAU	FG-09	01/02/2025
992414	JOSIANE DO ROCIO MAXIMO	FG-10	01/02/2025
992549	OZEAS ALVES DE CARVALHO	FG-10	01/02/2025
9582921	ANDERSON PFUNDNER KANAZAWA	FG-11	01/02/2025
614251	ANDREA BRASIL KAVISKI	FG-11	01/02/2025
348781	ELIZABETE BISCOTTO PINTO	FG-11	01/02/2025
652341	EMILIO JOSE LAPCHENSK	FG-11	01/02/2025
503181	GILMAR DA SILVA JEZ	FG-11	01/02/2025
9582921	GUSTAVO DE CAMARGO	FG-11	01/02/2025
501991	LEONARDO MARCELO PETERSEN DA SILVA	FG-11	01/02/2025
557941	MARCOS AURÉLIO ROPELATO	FG-11	01/02/2025
506601	WALDECIR DECKER	FG-11	01/02/2025
9582921423	JEAN CARLOS PADILHA	FG-12	01/02/2025
992495	NAIANA BOAVENTURA DOS	FG-12	01/02/2025
819811	RAFAEL SENTER DE ARRUDA	FG-12	01/02/2025
733341	AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS	FG-13	01/02/2025
997292	ALYCE STEBERL LOURENÇO	FG-13	01/02/2025
734581	ANTONIO DIAS DA CRUZ	FG-13	01/02/2025
843361	DANIEL SEBASTIÃO DE LIMA	FG-13	01/02/2025
992488	GLEYCI REGIANE PIRES	FG-13	01/02/2025
845571	GUILHERME FELIPE DA SILVA	FG-13	01/02/2025
992801	JULIEANNE REID ARCAIN	FG-13	01/02/2025
649981	ROSELI FAUSTO DA CRUZ	FG-13	01/02/2025
747481	VINICIUS JAGHER DE JESUS	FG-13	01/02/2025

Art. 2º Alterar gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG Anterior	FG Atual	A contar
580921	GILSON ALVES DE LIMA	FG-08	FG-11	01/02/2025

Art. 3º Destituir gratificação de função dos seguintes servidores efetivos, abaixo nominados:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
607041	JULSIMIR TILLER JUNIOR	FG-08	01/02/2025
992257	MARLECI DE OLIVEIRA PONTES	FG-11	01/02/2025
716501	RENATO CASTRO DOS SANTOS	FG-08	01/02/2025
332001	VILMAR DE BARROS GONCALVES	FG-08	01/02/2025

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar das respectivas datas.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 18 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D027F050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°75/2025 DA DISPENSA N°06/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°06/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°06/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	18/03/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **SASSA UNIFORMES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o N° 27.546.840/0001-00, estabelecida na Rua Diogo Feijó, 350, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.201-104.

Valor total da contratação: R$1.270 (um mil, duzentos e setenta reais).

LOTE 1 -

Item	Especificação	Und.	Qnt.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PAINEL DIVISORIA EUCATEX 1,20MT X 2,10MT, X 0,35 mm BRANCO	UN	25	223,00	5.575,00
2	PORTA COMPLETA	UN	3	600,00	1.800,00
3	GUIA INFERIOR (PERFIL U) 3,00 MT U	UN	32	35,00	1.120,00
4	TRAVESSA (PERFIL H) BRANCO 3.00Mts	UN	23	36,00	828,00
5	SERVICO DE INSTALACAO DE DIVISORIAS	UN	1	500,00	500,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Município de Pitanga, 18 de Março de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SASSA UNIFORMES LTDA – EPP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADO A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA LAR PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

VALOR: R$1.270 (um mil, duzentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

433 11004082451101211433903200000 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Março de 2025.

MODALIDADE: **Dispensa nº. 06/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2B51F2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATOS 130 E 131/2024 BUSHIDO E MS

Termo Aditivo n. 04

CONTRATO 130/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 130/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: **MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.044.384/0001-01, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato 130/2022, referente a licitação Pregão 20/2022, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de oficinas de iniciação esportiva e treinamentos especializados para serem utilizados em projetos esportivos, festivais, campeonatos e competições, Atendendo Ao Departamento Municipal de Esportes**.** Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 18/03/2025, fica prorrogado por período de 6 meses, Iniciando-se em 19/03/2025 e encerrando-se em 18/09/2025, Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores renovação conforme solicitação do Departamento de Esportes, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65259	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de VOLEIBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) pós graduação em voleibol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	1980	R$ 43,50	86.130,00
1	65261	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTEBOL	H	2.196	R$ 43,50	95,526,00

		COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base				
1	65262	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTSAL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futsal e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	2.205	R$ 43,00	94.815,00
1	65265	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de HANDEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em handebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	300	R$ 43,20	12.960,00
VALOR TOTAL ADITIVO						289.431,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com Assinatura eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14 de março de 2025.

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DIRCEU MORAES

Prefeito

MARIA SONIA FRANCISCA DOS SANTOS

MS Cursos E Capacitações LTDA

Contratada

Termo de Aditivo n.04

CONTRATO 131/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao Contrato 131/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BUSHIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESPORTES LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** de outro, a empresa: **BUSHIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESPORTES LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF nº.35.085.744/0001-30, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato 131/2022, referente a licitação Pregão 20/2022, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de oficinas de iniciação esportiva e treinamentos especializados para serem utilizados em projetos esportivos, festivais, campeonatos e competições, Atendendo Ao Departamento Municipal de Esportes Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **O** prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **17/03/2025,** fica prorrogado por período de 6 meses, Iniciando-se em **18/03/2025** e encerrando-se em **17/09/2025.** Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores renovam-se conforme solicitação do Departamento de Esportes, totalizando para o período o valor de R$139.888,68, (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65258	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de BASQUETEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em basquetebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	912	R$ 43,88	40.018,56
1	65263	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de KARATÊ COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em karatê e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.		1.319	R$ 37,98	50.095,62
1	65264	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de GINASTICA ARTÍSTICA COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e p652636s graduação em Ginastica artística e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	1.350	R$ 36,87	49.774,50
VALOR TOTAL						139.888,68

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga,13 de março de 2025.

ORIGINALMENTE ASSINADO

DIRCEU MORAES

Prefeito

JANETE KOCKUTCZURUBA BERTON

Bushido Prestação De Serviços E Esportes LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:017F9664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

CNPJ: 23.121.920/0001-63

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a quantidade aos itens da Ata de Registro de Preços n° 61/2024, que passa a ser como segue:

ITEM	UNID	QUANT LICITADA	QUANT ADT	PORCENTAGEM ADT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
33	CX	10	2	25%	FIO NYLON 5-0, CAIXA COM 24 UNIDADES + 4 CAIXA COM AGULHAS PEQUENAS + 1 CAIXA COM AGULHAS GRANDES	R$ 25,65	R$ 51,30
34	CX	5	1	25%	FIO NYLON 6-0, CAIXA COM 24 UNIDADES + 4 CAIXA COM AGULHAS PEQUENAS + 1 CAIXA COM AGULHAS GRANDES	R$ 25,65	R$ 25,65
84	UNID	250	62	25%	SONDA FOLLEY Nº 18, 2 VIAS	R$ 1,90	R$ 117,80
85	UNID	30	7	25%	SONDA FOLLEY Nº 16, 2 VIAS	R$ 1,95	R$ 13,65
86	UNID	50	12	25%	SONDA FOLLEY Nº 20, 2 VIAS	R$ 1,95	R$ 23,40

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maryvone Aparecida Peron Buosi

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D7A84E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BO DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.807.241,41	90.636.464,16	16.929.790,47	16.929.790,47	73.706.673,69	14.863.538,59	14.863.538,59	75.772.925,57	11.587.435,24
DESPESAS CORRENTES	78.568.241,41	79.894.419,87	13.131.344,99	13.131.344,99	66.763.074,88	12.733.393,11	12.733.393,11	67.161.026,76	10.663.955,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.530.257,07	33.593.763,56	5.168.370,15	5.168.370,15	28.425.393,41	5.168.370,15	5.168.370,15	28.425.393,41	5.016.805,66
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	25.622,54	25.622,54	74.377,46	25.622,54	25.622,54	74.377,46	25.622,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.937.984,34	46.200.656,31	7.937.352,30	7.937.352,30	38.263.304,01	7.539.400,42	7.539.400,42	38.661.255,89	5.621.527,43
DESPESAS DE CAPITAL	6.839.000,00	10.342.044,29	3.798.445,48	3.798.445,48	6.543.598,81	2.130.145,48	2.130.145,48	8.211.898,81	923.479,61
INVESTIMENTOS	5.593.000,00	9.096.044,29	3.651.194,73	3.651.194,73	5.444.849,56	1.982.894,73	1.982.894,73	7.113.149,56	776.228,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	246.000,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00	0,00	246.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	147.250,75	147.250,75	852.749,25	147.250,75	147.250,75	852.749,25	147.250,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.464.000,00	5.464.000,00	754.969,21	754.969,21	4.709.030,79	754.969,21	754.969,21	4.709.030,79	754.969,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	91.271.241,41	96.100.464,16	17.684.759,68	17.684.759,68	78.415.704,48	15.618.507,80	15.618.507,80	80.481.956,36	12.342.404,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	91.281.241,41	96.110.464,16	17.684.759,68	17.684.759,68	78.425.704,48	15.618.507,80	15.618.507,80	80.491.956,36	12.342.404,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.749.047,38
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	91.281.241,41	96.110.464,16	17.684.759,68	17.684.759,68	78.425.704,48	15.618.507,80	15.618.507,80	80.491.956,36	15.091.451,83

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER

Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS

Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C91A3931

CONTABILIDADE
BO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.281.241,41	93.311.484,12	15.091.451,83	16,17	15.091.451,83	16,17	78.220.032,29
RECEITAS CORRENTES	89.781.241,41	90.465.668,38	14.792.536,09	16,35	14.792.536,09	16,35	75.673.132,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	13.375.553,01	13.375.553,01	1.011.381,61	7,56	1.011.381,61	7,56	12.364.171,40
IMPOSTOS	11.791.553,01	11.791.553,01	987.145,34	8,37	987.145,34	8,37	10.804.407,67
TAXAS	1.584.000,00	1.584.000,00	24.236,27	1,53	24.236,27	1,53	1.559.763,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.545.000,00	1.545.000,00	232.653,16	15,06	232.653,16	15,06	1.312.346,84
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.545.000,00	1.545.000,00	232.653,16	15,06	232.653,16	15,06	1.312.346,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.000,00	1.051.000,00	147.421,66	14,03	147.421,66	14,03	903.578,34
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	147.421,66	14,74	147.421,66	14,74	852.578,34
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	11.818,42	0,00	11.818,42	0,00	(11.818,42)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	10.880,00	0,00	10.880,00	0,00	(10.880,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	938,42	0,00	938,42	0,00	(938,42)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.709.688,40	74.394.115,37	13.365.290,64	17,97	13.365.290,64	17,97	61.028.824,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	36.671.924,00	37.356.350,97	6.728.675,64	18,01	6.728.675,64	18,01	30.627.675,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	22.887.764,40	22.887.764,40	4.414.679,10	19,29	4.414.679,10	19,29	18.473.085,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	14.000.000,00	14.000.000,00	2.221.935,90	15,87	2.221.935,90	15,87	11.778.064,10
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	23.970,60	23,97	23.970,60	23,97	76.029,40
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	23.970,60	0,00	23.970,60	0,00	(23.970,60)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	2.845.815,74	298.915,74	10,50	298.915,74	10,50	2.546.900,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.345.815,74	298.915,74	22,21	298.915,74	22,21	1.046.900,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	1.345.815,74	298.915,74	22,21	298.915,74	22,21	1.046.900,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	91.281.241,41	93.311.484,12	15.091.451,83	16,17	15.091.451,83	16,17	78.220.032,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	92.281.241,41	94.311.484,12	15.091.451,83	16,00	15.091.451,83	16,00	79.220.032,29
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	527.055,97	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	92.281.241,41	94.311.484,12	15.091.451,83	16,00	15.091.451,83	16,00	79.220.032,29
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.011.495,78	0,00	0,00	3.011.495,78	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	3.011.495,78	0,00	0,00	3.011.495,78	100,00	0,00
LUIZ CARLOS BONI	***JONES ROBERTO KINNER***				***OLDECIR CAMPOS***		
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade				Controle Interno		

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:6C705D7A

CONTABILIDADE
MDE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.791.553,01	987.145,34
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.205.000,00	28.129,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.560.000,00	189.631,36
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.776.553,01	346.510,76
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.250.000,00	422.874,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.496.764,40	11.598.019,82
2.1 - Cota-parte FPM	36.000.000,00	6.137.137,45
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.000.000,00	6.137.137,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	22.700.000,00	3.547.244,10
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	46.927,94
2.4 - Cota-parte ITR	50.000,00	1.476,00
2.5 - Cota-parte IPVA	4.478.764,40	1.865.234,33
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	75.288.317,41	12.585.165,16
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.699.352,88	2.319.603,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.122.726,47	826.687,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.584.426,97	2.397.630,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.000.000,00	2.228.911,90
6.1.1 - Principal	14.000.000,00	2.221.935,90
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.976,00
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	84.426,97	113.973,03
6.3.1 - Principal	84.426,97	113.973,03
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	54.745,89
6.4.1 - Principal	500.000,00	54.745,89
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	2.300.647,12	(97.668,06)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					449.128,48
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					449.128,48
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)					2.846.759,30
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.657.422,67	2.103.604,40	2.087.204,40	2.029.620,01	16.400,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.663.506,49	1.955.497,19	1.955.497,19	1.899.153,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.663.506,49	1.955.497,19	1.955.497,19	1.899.153,13	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.993.916,18	148.107,21	131.707,21	130.466,88	16.400,00
10.2.1 - Educação Infantil	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.973.916,18	148.107,21	131.707,21	130.466,88	16.400,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.102.364,07	2.085.964,07	2.029.620,01	16.400,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.062.473,27	2.062.473,27	2.006.129,21	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	39.890,80	23.490,80	23.490,80	16.400,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.955.497,19	1.955.497,19	1.899.153,13	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.640.019,45	1.955.497,19	1.955.497,19	83,47
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	56.986,52	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	17.095,95	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	239.763,08	311.666,75	311.666,75	71.903,67	13,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.050.677,63	8.383.260,58	1.240,33	0,00	8.382.020,	8.383.260,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	1.044.573,39	8.383.260,58	0,00	0,00	8.383.260,	0,00

Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	6.104,25	0,00	1.240,33	0,00	(1.240,33)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.517.060,73	1.649.585,02	1.371.454,72	1.151.748,23	278.130,30

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.648.750,00	87.978,40	83.508,40	67.081,60	4.470,00
20.2 - Ensino Fundamental	10.458.310,73	1.542.017,05	1.268.356,75	1.079.451,86	273.660,30
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	145.000,00	18.868,89	18.868,89	4.494,09	0,00
20.4 - Educação Especial	265.000,00	720,68	720,68	720,68	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	25.095.733,40	3.644.381,12	3.354.320,82	3.109.071,87	290.060,30
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.095.733,40	3.644.381,12	3.354.320,82	3.109.071,87	290.060,30
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.371.454,72
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.319.603,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					71.903,67
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					3.619.155,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.146.291,29	3.619.155,02	28,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.322,12	31.200,00	71.322,12	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.997,66	31.200,00	48.997,66	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.324,46	0,00	22.324,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.360.000,00	246.312,14
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.010.000,00	194.188,99
31.1.1 - Salário-Educação	700.000,00	159.105,95
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	190.000,00	32.680,56
31.1.4 - PNATE	120.000,00	2,61
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.399,87
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	50.000,00	9.493,88
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	300.000,00	42.629,27

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.363.105,17	176.924,29	165.809,19	129.503,51	11.115,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.356,00	1.356,00	1.356,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.363.105,17	175.568,29	164.453,19	128.147,51	11.115,10
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.737.588,57	3.841.325,28	3.535.679,88	3.218.403,32	305.645,40
33.1 - Despesas Correntes	28.019.724,71	3.824.925,28	3.535.679,88	3.218.403,32	289.245,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.515.471,09	2.390.352,13	2.390.352,13	2.323.051,49	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	760.000,00	88.011,68	88.011,68	88.011,68	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.744.253,62	1.346.561,47	1.057.316,07	807.340,15	289.245,40
33.2 - Despesas de Capital	717.863,86	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	717.863,86	16.400,00	0,00	0,00	16.400,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	30.296,13	6.641,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.397.630,82	159.105,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.213.092,30	99.292,41
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	214.834,65	66.454,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	214.834,65	66.454,85

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER

Técnico em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS

Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:DD8E4B33

CONTABILIDADE
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.791.553,01	11.791.553,01	987.145,34	8,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.205.000,00	2.205.000,00	28.129,09	1,28
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.560.000,00	2.560.000,00	189.631,36	7,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.776.553,01	2.776.553,01	346.510,76	12,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.250.000,00	4.250.000,00	422.874,13	9,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.496.764,40	58.496.764,40	11.598.019,82	19,83
Cota-Parte FPM	31.000.000,00	31.000.000,00	6.137.137,45	19,80
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	1.476,00	2,95
Cota-Parte IPVA	4.478.764,40	4.478.764,40	1.865.234,33	41,65
Cota-Parte ICMS	22.700.000,00	22.700.000,00	3.547.244,10	15,63
Cota-Parte IPI-Exportação	268.000,00	268.000,00	46.927,94	17,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.288.317,41	70.288.317,41	12.585.165,16	17,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.365.551,	10.375.551,	1.684.945,50	16,24	1.683.649,50	16,23	1.547.311,56	14,91

Despesas Correntes	10.065.551,	10.065.551,	1.576.088,85	15,66	1.574.792,85	15,65	1.438.454,91	14,29
Despesas de Capital	300.000,00	310.000,00	108.856,65	35,12	108.856,65	35,12	108.856,65	35,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.314.479,0	8.314.479,0	1.788.300,25	21,51	1.782.569,23	21,44	1.433.002,23	17,24
Despesas Correntes	8.289.479,0	8.289.479,0	1.787.732,91	21,57	1.782.001,89	21,50	1.432.434,89	17,28
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	567,34	2,27	567,34	2,27	567,34	2,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	35.000,00	35.000,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00	2.433,56	6,95
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00	2.433,56	6,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.715.030,	18.725.030,	3.478.497,22	18,58	3.471.470,20	18,54	2.982.747,35	15,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.478.497,22	3.471.470,20	2.982.747,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.478.497,22	3.471.470,20	2.982.747,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.887.774,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.590.722,45	1.583.695,43	1.094.972,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,64	27,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	1.887.774,7	3.478.497,2	1.590.722,4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.590.722,4	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.288.924,00	4.288.924,00	698.439,11	16,28
Proveniente da União	4.188.924,00	4.188.924,00	698.439,11	16,67
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	365.000,00	365.000,00	35.422,04	9,70
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +	4.653.924,00	4.653.924,00	733.861,15	15,77
XXX)				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.619.020,9	5.972.131,4	2.571.848,87	43,06	917.172,87	15,36	861.249,17	14,42
Despesas Correntes	3.619.020,9	4.152.921,7	801.316,28	19,30	798.540,28	19,23	742.749,17	17,88
Despesas de Capital	0,00	1.819.209,7	1.770.532,59	97,32	118.632,59	6,52	118.500,00	6,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	110.000,00	410.000,00	208.391,85	50,83	208.391,85	50,83	208.391,85	50,83
Despesas Correntes	110.000,00	410.000,00	208.391,85	50,83	208.391,85	50,83	208.391,85	50,83
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	210.000,00	227.925,00	30.590,00	13,42	30.590,00	13,42	25.310,00	11,10
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	12.665,00	7,04	12.665,00	7,04	7.385,00	4,10
Despesas de Capital	30.000,00	47.925,00	17.925,00	37,40	17.925,00	37,40	17.925,00	37,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.939.020,9	6.610.056,4	2.810.830,72	42,52	1.156.154,72	17,49	1.094.951,02	16,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.984.572,	16.347.683,	4.256.794,37	26,04	2.600.822,37	15,91	2.408.560,73	14,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.424.479,0	8.724.479,0	1.996.692,10	22,89	1.990.961,08	22,82	1.641.394,08	18,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	210.000,00	227.925,00	30.590,00	13,42	30.590,00	13,42	25.310,00	11,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	35.000,00	35.000,00	5.251,47	15,00	5.251,47	15,00	2.433,56	6,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.654.051,	25.335.087,	6.289.327,94	24,82	4.627.624,92	18,27	4.077.698,37	16,10

LUIZ CARLOS BONI	***JONES ROBERTO KINNER***	***OLDECIR CAMPOS***
Prefeito Municipal	Técnico Em Contabilidade	Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:BC6879D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 EDITAL Nº 014/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024

EDITAL Nº 014/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná, publicado em 12 de julho de 2024 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 013/2025 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado preliminar do Concurso Público, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso Público do município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e NIQ (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos NIQ (Anexo II); e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 9.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.

Art. 4º - É eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver a nota mínima de **60,00 pontos** na Prova Objetiva.

Art. 5º - Cabe recurso contra o resultado, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+PONTAL+DO+PARAN%C3%8 1/98 em link de recursos disponível, **até o dia 17/03/2025.** Após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.

Art. 6º - Após serem julgados os recursos, o resultado final do Concurso Público é publicado por edital até o dia **20/03/2025.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito do Município de Pontal do Paraná – PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.143	ELAIJA GUERRA FERREIRA	10	9	7	8	84,00	84,00	APROV	1º	29/12/2001
3.777	MAYARA DE SOUZA CHIQUETTO DE LIMA	9	6	7	8	79,00	79,00	APROV	2º	17/01/1998
166	ANA CLAUDIA DE LIMA DOS SANTOS	8	6	8	8	78,00	78,00	APROV	3º	02/08/1993
1.269	CAMILA CHEMURE DOS ANJOS	8	9	8	6	69,00	69,00	APROV	4º	02/01/1997
4.212	BÁRBARA CORDEIRO LITZENDORF	6	1	6	7	61,00	61,00	APROV	5º	24/07/1998
4.284	JOAO FELIPE ROSA DOS SANTOS	6	3	5	6	56,00	56,00	REPRO	--	23/05/2000
3.337	CLAUDIA FERNANDES BORBA	5	5	7	4	46,00	46,00	REPRO	--	05/08/1975
4.245	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1970
558	JACQUELINE CALISTO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1998
69	DIONATH MURILO DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1990
496	JESSICA DA SILVA ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1991
195	LEANDRA BALLES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1997
1.988	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1984
1.942	JESSICA TEODORO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1986
3.602	LILIANE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1974
3.310	JOICY FREITAS CORDEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1998
3.600	NIKOLAS GABRIEL DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2004
2.627	VITOR HENRIQUE LEVISKI LOPES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/2005
1.754	ELIZIETE RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1983
2.779	CARLOS EDUARDO DE LIMA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/2003
2.622	CAROLINE HELENA DE LIMA LEVISKI LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1981

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -Ipanema

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.288	BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO	9	10	8	10	96,00	96,00	APROV	1º	05/02/2002
2.728	FELIPE DA SILVA FERREIRA	9	10	6	9	88,00	88,00	APROV	2º	27/03/2006
3.341	ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS	9	9	7	9	88,00	88,00	APROV	3º	02/06/1999
699	SAMUEL DE SOUZA ALVES	9	8	8	9	88,00	88,00	APROV	4º	14/05/1986
4.107	ALAN TOMAZ SOUZA BELO	8	10	6	9	86,00	86,00	APROV	5º	08/01/2002
3.012	CARLA PERPÉTUA STELMACH	8	6	8	9	84,00	84,00	APROV	6º	05/08/1966
2.085	FABIANA GOMES DOS SANTOS DA ROSA	8	6	8	9	84,00	84,00	APROV	7º	07/05/1995
2.376	FRANCIELY SANTOS	7	6	8	9	82,00	82,00	APROV	8º	17/02/1986
4.093	EDUARDO VICTOR MENDES	9	9	6	8	81,00	81,00	APROV	9º	25/02/1957
3.005	EVANDRO ROBERIO SOVIERZOSKI	9	8	7	8	81,00	81,00	APROV	10º	03/02/1971
1.453	EDMARLON MARCONDES CARNEIRO	9	8	7	8	81,00	81,00	APROV	11º	25/11/1983
4.205	ALFRED PATRICK PEREIRA CARVALHO	8	10	6	8	80,00	80,00	APROV	12º	18/03/2002

3.156	JOICE CORRÊA	8	8	8	8	80,00	80,00	APROV	13º	28/05/1989
3.265	JUCELIA CRISTIANE GONÇALVES FERRARINI	10	9	8	7	79,00	79,00	APROV	14º	08/06/1971
4.779	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	10	9	8	7	79,00	79,00	APROV	15º	14/09/1999
4.549	IZADORA SOFIA SCHWARZBACH	9	5	7	8	78,00	78,00	APROV	16º	27/10/2005
4.178	SONIA NOEMI GONZAGA	8	8	9	7	75,00	75,00	APROV	17º	05/01/1966
1.186	CAMILA NOGUEIRA	8	8	8	7	74,00	74,00	APROV	18º	18/07/2001
1.983	RICARDO PEREIRA DA SILVA	6	5	8	8	73,00	73,00	APROV	19º	01/12/1988
3.538	THIAGO THOMAZ DA ROSA	7	8	9	7	73,00	73,00	APROV	20º	24/10/1987
847	RENATA CRISTINA FLORÊNCIO DOS SANTOS	9	6	6	7	72,00	72,00	APROV	21º	29/05/1980
2.214	YASMIN CRISTINA MENDES BASTOS	8	8	6	7	72,00	72,00	APROV	22º	23/05/2002
1.947	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	6	7	4	8	71,00	71,00	APROV	23º	20/06/2003
4.268	KARINA DE FÁTIMA SCREMIM	8	8	5	7	71,00	71,00	APROV	24º	10/07/1981
146	MARCILENE APARECIDA VALERIO	7	8	7	7	71,00	71,00	APROV	25º	20/05/1990
2.408	CAROLINA SCHILIPACK VIANA	5	6	6	8	70,00	70,00	APROV	26º	11/08/1981
4.024	GIOVANNA SCHMEING	9	5	5	7	70,00	70,00	APROV	27º	14/09/2005
2.006	TALITHA MEIRA PALLARO	8	9	9	6	70,00	70,00	APROV	28º	11/08/1985
4.372	THAYLISE CONCEIÇÃO JACOMASSO GARRETT	8	8	9	6	69,00	69,00	APROV	29º	09/06/1983
250	ALEXSANDRA KOBAYASHI	9	6	8	6	68,00	68,00	APROV	30º	13/08/1980
703	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	8	8	8	6	68,00	68,00	APROV	31º	20/10/1971
739	JOSIÉLE DO ROCIO PORTELA	7	9	8	6	67,00	67,00	APROV	32º	14/12/1974
1.344	LIDIANE SOUZA DOS SANTOS	7	4	6	7	66,00	66,00	APROV	33º	08/06/1995
1.741	THALITA CRISTINA DE LIMA JACKOWSKI	8	6	6	6	64,00	64,00	APROV	34º	26/07/1989
2.591	ROSANE ROMUALDO	7	7	7	6	64,00	64,00	APROV	35º	06/12/1980
3.456	INES GIMENEZ COSTA	7	7	6	6	63,00	63,00	APROV	36º	29/03/1957
3.221	ADEMIR CORREIA JUNIOR	7	6	7	6	63,00	63,00	APROV	37º	10/01/1990
2.876	WILSON MARTINS NETO	6	9	6	6	63,00	63,00	APROV	38º	26/11/2004
3.872	THAYNA PAES DOS SANTOS	8	4	6	6	62,00	62,00	APROV	39º	19/10/1998
1.829	JHESSICA PETROVSKI DE ALMEIDA	8	4	6	6	62,00	62,00	APROV	40º	16/07/2004
4.593	RENATO DA SILVA JUNIOR	8	2	8	6	62,00	62,00	APROV	41º	18/06/1982
1.242	BEATRIZ HORCHULIKI FLIZICOSKI	7	6	6	6	62,00	62,00	APROV	42º	15/06/1985
4.594	BIANCA ROCIO DE OLIVEIRA PEREIRA	7	5	6	6	61,00	61,00	APROV	43º	24/05/1974
3.267	ESTER GONÇALVES DE JESUS MELLO	7	4	7	6	61,00	61,00	APROV	44º	23/05/1976
3.342	DEBORA RAYANNE PEREIRA NUNES	8	7	8	5	61,00	61,00	APROV	45º	26/08/2002
3.105	JESSIKA BRUGLIMANN	7	3	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	01/11/1991
2.278	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	5	6	7	6	59,00	59,00	REPRO	--	04/12/1986
1.997	MIRIAM DOS SANTOS HRECZKA	8	5	8	5	59,00	59,00	REPRO	--	14/07/1973
4.550	HEVELYN PIRES DA SILVA	3	5	5	7	58,00	58,00	REPRO	--	25/11/1994
995	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	3	4	6	7	58,00	58,00	REPRO	--	02/05/1993
4.249	ADRIANA ALVES DA SILVA	8	1	5	6	58,00	58,00	REPRO	--	08/08/1990
2.725	KARINA MOLETA	6	4	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	09/12/1990
2.464	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	5	6	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	19/03/1992
3.902	SABRINA TISSOT ALVES	5	6	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	21/02/2003
4.114	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	5	4	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	01/05/1980
4.106	FERNANDA SOARES SALDANHA	9	4	6	5	58,00	58,00	REPRO	--	03/07/2005
1.827	SIMONE APARECIDA MUELLER	5	4	7	6	57,00	57,00	REPRO	--	22/02/1975
4.026	LOIR FERREIRA DOS SANTOS	9	2	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	17/11/1984
3.707	RAFAELA SOARES BAROZO	9	2	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	31/01/1998
2.431	CAMILA DE PAULA CRISTELI	6	1	7	6	56,00	56,00	REPRO	--	03/10/2003
560	JOÃO EMANOEL BORSZCZ DE ARAUJO	4	6	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	03/03/2003
3.637	GISELE CRISTINE SCHULTZ ADÃO DA LUZ	7	4	6	5	54,00	54,00	REPRO	--	17/12/1983
1.724	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	5	5	9	5	54,00	54,00	REPRO	--	17/05/1982
2.961	JOELMA PADOVANI DOS SANTOS CLARINDO	7	3	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	11/09/1981
4.735	LUCIANA DE SOUZA	6	6	5	5	53,00	53,00	REPRO	--	31/07/1972
3.484	CLAUDINÉIA AZEVEDO DE ABREU	3	4	6	6	52,00	52,00	REPRO	--	02/05/1979
3.943	KEILA BUBOLA FRANÇA DE FARIAS	7	7	7	4	52,00	52,00	REPRO	--	23/09/1988
3.780	ELAINE DIAS	3	2	7	6	51,00	51,00	REPRO	--	12/03/1977
1.213	IRENE PEREIRA DA SILVA	7	5	8	4	51,00	51,00	REPRO	--	31/08/1966
4.642	EMELLY VITÓRIA ALVES DE AZEVEDO	5	4	6	5	50,00	50,00	REPRO	--	12/07/2002
2.459	MÁRCIO GIMENEZ	4	5	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	05/11/1978
1.597	RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO	5	0	5	5	45,00	45,00	REPRO	--	23/06/1989
3.434	LUCIANE ANDRÉA DE SENA	2	5	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	06/02/1977
3.208	KEROLAINE APARECIDA NUNES BORGES	6	2	6	4	44,00	44,00	REPRO	--	22/03/1998
3.695	LILIA VICENTE DA SILVA DE OLIVEIRA	5	3	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	01/10/1984
3.688	KELI BUENO DOS SANTOS	5	3	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	21/11/1985
1.027	DIOGO MIGLIOLI	4	6	6	4	44,00	44,00	REPRO	--	06/07/2003
3.887	DANIELE CORADASSI BRUZ	4	5	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	02/11/1986
3.451	PATRÍCIA FRANÇA DA SILVA	4	4	7	4	43,00	43,00	REPRO	--	08/10/1988
4.187	DAIANE MIGUEL DOS SANTOS	4	4	7	4	43,00	43,00	REPRO	--	26/09/1992
4.580	LINDA ALCIR DAS NEVES PROCOP	3	5	7	4	42,00	42,00	REPRO	--	15/08/1958
95	FABIANO GONCALVES PAISCA	6	5	7	3	42,00	42,00	REPRO	--	21/01/1985
845	MARIA LUISA DE PAULA OLIVERIO	7	3	6	3	41,00	41,00	REPRO	--	25/06/2006
474	MARINEZ DE SOUZA FARIAS	2	1	5	5	40,00	40,00	REPRO	--	03/11/1977
2.750	DANIELE HONORÍO BUENO	7	2	5	2	33,00	33,00	REPRO	--	29/07/1982
1.197	EULALIA MARIA DA SILVA NETA	6	2	6	2	32,00	32,00	REPRO	--	09/02/1975
1.009	ANA PAULA DE SOUZA DA SILVA	5	2	6	2	30,00	30,00	REPRO	--	27/03/1983
239	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1980
4.128	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1983
4.589	ANA PAULA OLIVEIRA BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1985
1.460	BRENDON HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO DE DEUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/2001
2.888	MARY ANGELA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1981
1.648	PAULINE STEPHANIE LINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1994
3.571	MARIA MATILDE CORDEIRO DE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1968
2.141	BRUNO GELINSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1982
64	ALICE GABRIELA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1998
3.312	GLAUCIA AKEMI MONTANHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/2002
4.222	JORGE LUIZ PABIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1984
290	ANGELICA RAMOS PEREIRA EVANGELISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1986
4.264	NATALY SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/2001
3.100	KAMILA EVELLY DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1998

2.849	ISABELA RODRIGUES DE AZEVEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1998
4.756	JOÃO VICTOR MARIMOTO DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/2004
311	MARLON MARCEL LEANDRO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1988
3.482	REGINA CÉLIA MIRA PRADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1962
3.939	HIOHANA CRISTINE MEGIOLARO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/2004
4.167	SUELLEN TORRES XAVIER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1985
2.169	RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1980
3.569	ALANA FERREIRA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/2001
2.437	STEPHANIE DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/2000
4.757	RICARDO FLORES DAVIDSON RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/06/2001
678	JANAINA FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1992
4.705	ROSENI DE JESUS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1978
2.835	CIRLENE LOPES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1975
439	NAIR CONGROSSI MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1972
1.452	FRANCIELE MIRANDA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1989
1.347	VERONICA SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1967
2.765	VALTAIR ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1968
1.507	DEBORAH KLEHM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1993
104	LEANDRO RAYMUNDO DO CARMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1987
4.219	VANDERLEI MACHADO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1988
3.144	MARCO ANTONIO PORTO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1960
4.656	EDUARDA MENDES DO NASCIMENTO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/2001
857	LETICIA OZELIN BENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1995
2.826	JOSÉ MATHEUS GUILHERME	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/2003
1.487	CRISLÂINE SILVA SANCHES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1989
3.488	MAYKON DOUGLAS MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1994
3.213	EVERTON DA SILVA POLLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1991
2.267	MARINA PERIS DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1995
2.385	MAYRA GRAZIELE CRISTINA LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1995
2.729	PAULO ALMIR MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1962
2.023	JULIANE CRISTINA BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1988
134	THAYANE FRANCIELE RAMOS VARGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1995
1.065	MARIA JOSÉ SANTOS FRANÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1971
840	JANETE DE DEUS STOLARSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1970
381	ADRYAN NATHAN BITSCHINSKI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/2004
4.334	DINO CARLOS MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1967
1.068	ANGELA CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1974
3.771	AMANDA BUENO DE CAMARGO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1996
391	MARY LUCI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1961
2.140	RAFAELA MORITA OLLEROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/2000
280	PAMELA TAIS NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1988
552	ADELSON DOS SANTOS SERDOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1968
1.978	KELIDI DO ROCIO INGLES DONATTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1980
3.723	ADRIANA APARECIDA FILLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1976
1.355	MARIANE DOS SANTOS ISAIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/2002
3.436	FABIOLA FELIPE TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1989
2.296	MARTA JOSELAINE ZANETTI ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1967
842	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/2000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.114	AMAURI SEMCZUK	9	8	9	9	89,00	89,00	APROV	1º	02/05/1962
4.708	CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES	10	9	6	8	83,00	83,00	APROV	2º	29/02/1984
247	LETICIA COSTA DE SOUZA	9	7	8	8	81,00	81,00	APROV	3º	16/02/1994
358	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	7	10	9	8	81,00	81,00	APROV	4º	19/01/1987
94	MONIQUE SOARES SILVA	6	6	8	9	80,00	80,00	APROV	5º	02/03/1994
86	RENAN FAVORETTI	8	8	8	8	80,00	80,00	APROV	6º	29/05/1987
3.656	AGEU DO ROSÁRIO GOMES	7	8	9	8	79,00	79,00	APROV	7º	09/08/1968
971	JULIANA DE MORAES PINTO GENARI	7	8	8	8	78,00	78,00	APROV	8º	03/10/1980
3.116	SILVANA CLARIS	8	6	7	8	77,00	77,00	APROV	9º	10/07/1973
2.012	DÉBORA RODRIGUES MENDONÇA SOARES	9	10	7	7	77,00	77,00	APROV	10º	25/11/1992
4.213	PAULA CRISTINA DE CASTRO GOUVÊA	9	8	9	7	77,00	77,00	APROV	11º	28/05/1968
4.670	ARIANE RODRIGUES CAMPOS	9	5	5	8	76,00	76,00	APROV	12º	22/08/1996
2.690	MARISTELA MEXA FERREIRA	9	9	7	7	76,00	76,00	APROV	13º	11/02/1992
2.418	VALDECI BONFIM PINTO	9	7	8	7	75,00	75,00	APROV	14º	18/10/1967
1.530	SILMARA APARECIDA WASHINGTON	7	7	5	8	74,00	74,00	APROV	15º	30/03/1973
2.842	JEANE DO ROCIO SEMCZUK	8	8	8	7	74,00	74,00	APROV	16º	01/04/1965
3.498	MATHEUS DE OLIVEIRA	8	8	8	7	74,00	74,00	APROV	17º	10/04/1995
3.704	ALEXANDRE CAETANO DE LIMA	8	6	8	7	72,00	72,00	APROV	18º	20/02/1980
3.421	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	8	8	7	72,00	72,00	APROV	19º	01/08/1982
1.835	LUCIANE TERESINHA BARBOSA	8	6	7	7	71,00	71,00	APROV	20º	13/10/1969
3.655	ANNY GABRIELLI CAETANO DE LIMA	8	6	6	7	70,00	70,00	APROV	21º	07/07/2004
3.823	NATHALY BARROZO NEVES	9	4	5	7	69,00	69,00	APROV	22º	07/11/2000
1.671	JAMILLE BATISTA CORDEIRO	8	4	7	7	69,00	69,00	APROV	23º	30/11/1981
383	ANA CAROLINA PIRES	6	6	8	7	68,00	68,00	APROV	24º	28/04/1984
2.045	DANIEL XAVIER DA SILVA	8	8	8	6	68,00	68,00	APROV	25º	05/12/1980
1.134	ITAMIR RAMOS CAETANO DA SILVA	5	2	7	8	67,00	67,00	APROV	26º	22/08/1982
2.711	CARLA SANTANA	3	7	5	8	66,00	66,00	APROV	27º	05/08/1982
2.560	ANA PAULA LOURENÇO DO CARMO DA SILVA	6	5	7	7	66,00	66,00	APROV	28º	15/01/1981
1.948	EDERSON LUAN BORGES	6	4	8	7	66,00	66,00	APROV	29º	22/03/1988
3.714	KELVIN LOPES DIAS	6	5	6	7	65,00	65,00	APROV	30º	17/02/1992
3.651	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	6	9	8	6	65,00	65,00	APROV	31º	20/11/1983
2.412	MARIA LAÍS ALVES DA SILVA	7	4	7	6	61,00	61,00	APROV	32º	05/02/1992
3.092	PAMELA LEOPOLDO	6	1	5	7	60,00	60,00	APROV	33º	12/05/1991
2.220	KELI CRISTINA DA SILVA	8	5	8	5	59,00	59,00	REPRO	--	28/09/1982
408	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	5	6	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	14/05/1974
2.040	CRISTIANA ESPÍNDOLA MACHADO	5	6	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	22/01/1977

2.754	ELIANA APARECIDA NICIAK	5	6	5	6	57,00	57,00	REPRO	--	27/04/1988
4.752	MARIA CELY SIMÃO DA COSTA	8	5	6	5	57,00	57,00	REPRO	--	26/02/1974
1.720	JOEL JOAQUIM DE CASTRO	5	8	9	5	57,00	57,00	REPRO	--	25/03/1957
3.463	JAQUELINE VANUSA DE SOUZA	4	6	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	07/08/1996
533	MÁRCIO COUTINHO COSTA	7	10	8	4	56,00	56,00	REPRO	--	23/02/1975
4.599	SAMUEL DA SILVA	10	9	6	3	53,00	53,00	REPRO	--	15/04/1993
3.670	MARIA ROSIMAR DE GOUVEIA	5	6	6	5	52,00	52,00	REPRO	--	13/06/1974
1.636	MARILI PEREIRA DA SILVA	3	3	5	6	50,00	50,00	REPRO	--	18/07/1976
2.204	DERCIDES ESPINDOLA DOS	3	7	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	04/10/1967
3.034	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA	8	3	6	4	49,00	49,00	REPRO	--	19/04/2005
4.116	ADEILTON DA SILVA NEVES	7	4	7	4	49,00	49,00	REPRO	--	27/02/1977
4.287	NELIANE LOURENÇO FERREIRA DE LARA	8	3	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	21/09/2005
3.590	ROSÂNGELA DE LIMA FARIAS	4	1	6	4	39,00	39,00	REPRO	--	26/02/1966
1.492	SOLANGE NOVAK	3	2	7	4	39,00	39,00	REPRO	--	10/11/1979
2.748	MARCIO CORDEIRO VELOSO	3	4	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	01/12/1975
2.074	IVANETE MACIEL DE ALMEIDA SILVA	5	2	8	3	38,00	38,00	REPRO	--	08/06/1969
2.100	ALESSANDRO LUIZ DE MORAES	4	3	5	3	34,00	34,00	REPRO	--	17/03/1974
2.090	JANAINA PINTO JACINTO	1	1	6	4	33,00	33,00	REPRO	--	19/03/1988
4.176	DANIELE ARAUJO GONÇALVES DO NASCIMENTO	5	4	6	2	32,00	32,00	REPRO	--	21/01/1977
3.059	JACIARA CORREIA DE JESUS DOS SANTOS	5	2	7	2	31,00	31,00	REPRO	--	02/04/1986
499	GERALDO JOSE MULLER NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1986
3.471	LEANDRO DE JESUS FRANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1989
325	STELA MARA SCHORR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/2000
1.427	TATIANA CAVASSIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1989
3.740	PERPETUA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1961
3.096	NATHÁLIA CONDRADI SCHORR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/2001
1.191	JOÃO PAULO FERREIRA DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1992
1.360	MILAGROS ZAPATA DE GODOY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1975
4.347	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1981
2.840	VITHÓRIA VIDAL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/2002
883	AUGUSTO DOEHNERT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/2005
1.563	NEUZA TRANCOSO DE BRITTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1973
1.290	VILMA MARIA DOS SANTOS KOLTER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1974
717	EVA DE FÁTIMA BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1973
253	CLEONICE DA SILVA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1968
4.405	LEDAIANE FRANCIELI CORDEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/1988
2.668	ALINE CATTANI MACKIEVICZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1990
242	JOSÉ HENRIQUE FERREIRA MOCELIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1965
103	NAIARA CRISTINA DA SILVA ASSIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/1997
779	JANAYNA GONÇALVES DO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1998
3.698	CHARLINY DAA SILVA SENA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1979
1.935	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2005
143	PRISCILA KELLY SLOMPO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1984
3.996	WILLIAN CEZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1992
2.805	GILSON LUIZ DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1957
4.537	ELISANGELA LUCIANE DE ASSIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1983
3.439	DAIANE CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/2000
2.356	FRANCIANE WAGNER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1983
137	JOANA COSTA GONSALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/2000
2.109	LARISSA MARIANA CAVAZIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/2002
4.430	GRASIELA HETZEL ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1982
585	PAOLA GROCHEWSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1991
35	BEATRIZ CARDOSO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/2000
1.327	MAURO ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1981

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Pontal do Sul

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
204	JACIRLEIDE DE MELO SILVA	9	7	8	8	81,00	81,00	APROV	1º	13/12/1966
3.313	EDUARDO JOSE ENGELSING	10	10	9	7	81,00	81,00	APROV	2º	16/09/1988
1.734	PATRÍCIA CORDEIRO	10	9	8	7	79,00	79,00	APROV	3º	26/09/1979
1.643	MELINA MARY BRUCH	8	6	7	8	77,00	77,00	APROV	4º	16/02/1985
4.848	ALYSSON HENRIQUE CHAGAS MENDES	10	8	6	7	76,00	76,00	APROV	5º	07/02/2005
2.148	DANIELE AUGUSTINHO	9	8	8	7	76,00	76,00	APROV	6º	09/11/1976
4.044	RUBENS RUFINO	7	6	7	8	75,00	75,00	APROV	7º	01/05/1972
4.573	ALINE MAIA DE CAMPOS	8	2	8	8	74,00	74,00	APROV	8º	21/02/1989
2.565	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	7	10	8	7	74,00	74,00	APROV	9º	08/05/1991
968	JÉSSICA MIRELI GUIMARÃES CAVALCANTI	8	7	8	7	73,00	73,00	APROV	10º	15/02/1991
344	CRISTIANE REGINA LUBKE MAIA	10	10	6	6	72,00	72,00	APROV	11º	10/06/1987
2.005	ALINE APARECIDA DO AMARALCAETANO	6	7	8	7	69,00	69,00	APROV	12º	26/07/2002
882	ROSA MARIA DO ESPIRITO SANTO	6	4	8	7	66,00	66,00	APROV	13º	20/12/1974
4.533	JULLIANE MACEDO	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	14º	09/04/1982
85	LAIS ARAÚJO CORRÊA	7	5	9	6	64,00	64,00	APROV	15º	27/12/1990
4.578	SANDRA ALVES RIBEIRO	8	9	9	5	64,00	64,00	APROV	16º	03/11/1972
2.567	MATHEUS BRANDLER	6	8	7	6	63,00	63,00	APROV	17º	14/04/1997
1.374	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	8	7	6	5	59,00	59,00	REPRO	--	02/05/1997
681	GISLAINE CORREIA DE MORAES	8	5	7	5	58,00	58,00	REPRO	--	30/04/1987
692	PAULO EDUARDO GOTERRA	7	3	7	5	54,00	54,00	REPRO	--	30/01/1991
4.747	DAIANE ARAÚJJO SILVA	7	2	6	5	52,00	52,00	REPRO	--	18/01/1993
4.424	SOELI FRANCO SODRÉ	6	5	7	4	48,00	48,00	REPRO	--	24/07/1989
1.800	LIDIA APARECIDA SOTTO MENDES	6	2	7	4	45,00	45,00	REPRO	--	01/08/1978
1.083	LUIZ EDUARDO ALBANO	2	1	9	5	44,00	44,00	REPRO	--	07/05/1990
2.796	AMANDA CAILIM DOS SANTOS	7	1	5	4	44,00	44,00	REPRO	--	24/03/1998
4.695	HELAINE MOREIRA DE SOUZA MACHADO	5	4	5	3	37,00	37,00	REPRO	--	26/08/1985
2.393	ENI ARAÚJO	4	1	6	1	21,00	21,00	REPRO	--	29/08/1969
1.073	ADRIANE MARIA GARCIA RODRIGUES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1962
313	ANA CAROLINE TRINDADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1995
2.302	MILENA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1994

4.183	THALITA CORDEIRO DA FONSECA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1985
3.420	JACKSON LUIZ PUCCI REBULI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/2003
399	ANA KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1997
2.988	JULIANA C DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1989
2.070	NAOR MEZINI CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1987
4.830	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1962
3.093	FÁBIO AUGUSTO SOUZA LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1985
1.102	CAROLINA DE ALMEIDA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1997
1.568	MARCIA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1969
3.153	VICTOR GABRIEL MENDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/2006
3.147	SANDRA MARA BIZINELI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1967
1.881	SABRINA DE SOUZA TABORDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/2002
1.257	JULIENE CONCEIÇÃO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1990
4.008	MARLI FRANCHACC	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1983
3.505	FERNANDO HELTON FELDHAUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1994
199	RONILDO BUENO DE BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1965
3.856	WILSON CARDOSO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1976
3.635	JAQUELINE FIGUEIREDO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1989
1.883	LUANA CRISTINA MOTA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1987
4.101	SABRINA SARAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1979
3.545	MARLEI FAOT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1970
4.635	SALETE BRANDALIZE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1967
1.644	ANNA PAULA OLIVA SCHMIDT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1983
549	BRUNO NEVES VEIGA KOVALSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/04/1999
1.350	VITOR JOSÉ BULOW PEDROSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/2003
818	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/11/2002
4.958	NÉVILLE RIBEIRO DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1986
4.038	EDUARDO LUIZ DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1990
2.427	RAFAELA RAMOS BACH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1981
3.146	MARCOS CÉSAR CAMPANHA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1963
1.951	JOSEFA HELENA LIMA DA PAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1970
4.689	CARLOS EDUARDO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/2004
4.541	EDUARDA TOIGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/2005
1.123	LARISSA VIANA DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1987
1.336	MATEUS PIERIN MEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1996
705	GABRIEL ELIENAI ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1999
4.508	GUSTAVO TOIGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/2001
4.104	JULIANA APARECIDA DA SILVA TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1984
2.531	BRUNA SILVEIRA AFONSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/2003
401	CRISTIANE VIGOLO CORREIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1979
4.388	DAVID EDISON BARBOZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1991
1.267	TIAGO LIMA MAURICIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1984

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.452	DIEGO MAXUEL GOMES	10	6	9	9	89,00	89,00	APROV	1º	11/05/1989
1.382	BÁRBARA POLYANA FERNANDES DA SILVA	9	9	8	9	89,00	89,00	APROV	2º	05/05/1999
954	EDUARDO STRESSER PEREIRA	9	10	8	8	84,00	84,00	APROV	3º	22/04/1996
3.401	NICOLLY FERREIRA BORGES	9	10	8	8	84,00	84,00	APROV	4º	06/12/1999
4.597	WILLIAN VACZ LEAL	9	10	7	8	83,00	83,00	APROV	5º	27/07/1994
949	PAULA FERNANDA COSTA	9	10	6	8	82,00	82,00	APROV	6º	31/12/1984
859	EZAMIR CONSTANTE	10	6	7	8	81,00	81,00	APROV	7º	07/03/1978
4.555	LEANDRO BORGES BISCAIA	7	10	8	8	80,00	80,00	APROV	8º	30/06/1982
4.718	LETICIA PEREIRA DE LIMA	8	4	5	9	79,00	79,00	APROV	9º	25/04/2004
212	CARLA EDUARDA MARQUES BOGADO	8	8	7	8	79,00	79,00	APROV	10º	23/02/2000
4.117	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	8	6	8	8	78,00	78,00	APROV	11º	12/04/1984
720	MARIA EDUARDA DE PAULA FERNANDES BARBOSA	8	6	8	8	78,00	78,00	APROV	12º	31/12/2000
1.246	FRANCIELY ZBUINOVICZ MARQUES	8	5	6	8	75,00	75,00	APROV	13º	15/09/1991
4.673	DANIEL GOMES CORREA	9	9	6	7	75,00	75,00	APROV	14º	03/07/2005
3.737	SANDRA MARA RASERA	7	6	6	8	74,00	74,00	APROV	15º	23/02/1980
2.605	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	9	7	7	7	74,00	74,00	APROV	16º	01/02/1994
2.122	LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO PADOVANI	8	9	7	7	74,00	74,00	APROV	17º	13/12/1992
1.771	JUNILDE MARIA RIBEIRO	6	6	7	8	73,00	73,00	APROV	18º	07/12/1960
4.012	GUSTAVO SOSTER	9	7	6	7	73,00	73,00	APROV	19º	28/09/1999
897	ROSMERI RODRIGUES DO NASCIMENTO	5	7	7	8	72,00	72,00	APROV	20º	10/02/1974
129	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	9	5	7	7	72,00	72,00	APROV	21º	26/05/2000
2.628	ODIVACIR CORREA BALDUINO	6	5	6	8	71,00	71,00	APROV	22º	18/09/1969
2.166	KIARA MILENA CHIOQUETTA ALVES	5	6	7	8	71,00	71,00	APROV	23º	15/12/1990
4.665	JULIO CESAR ALVES MARTINS	9	6	5	7	71,00	71,00	APROV	24º	02/09/2006
1.195	GABRIELA BREMER MARTINS	8	6	7	7	71,00	71,00	APROV	25º	18/12/1989
1.029	IRIANE SOCORRO DA SILVA RIBEIRO	8	6	6	7	70,00	70,00	APROV	26º	01/08/1983
193	LUÍS GABRIEL APARECIDO DRUZIAN	10	8	6	6	70,00	70,00	APROV	27º	25/04/2006
176	JULIANI NATALI PEREIRA RIBEIRO	4	6	7	8	69,00	69,00	APROV	28º	15/07/1988
3.429	GISELE PRISCILA APARECIDO	6	2	6	8	68,00	68,00	APROV	29º	12/07/1984
4.727	JOÃO VICTOR BUSS LEMES	7	6	5	7	67,00	67,00	APROV	30º	19/04/2006
4.276	ADAUTO RIBEIRO	5	8	7	7	67,00	67,00	APROV	31º	19/08/1968
3.938	RODRIGO EDUARDO BORBA	9	7	6	6	67,00	67,00	APROV	32º	17/08/1991
2.269	TALITA EMANOELA PINHEIRO	7	9	8	6	67,00	67,00	APROV	33º	01/11/1985
4.815	GLACI SANTOS CARAZAI	4	3	7	8	66,00	66,00	APROV	34º	02/03/1980
936	EDILENE PAGANINI MEDEIROS DAVISON	9	5	7	6	66,00	66,00	APROV	35º	28/01/1973
1.554	FRANCIANE DOS SANTOS	8	7	7	6	66,00	66,00	APROV	36º	19/01/1985
3.309	WILLIAM MACHADO JURACH	4	4	5	8	65,00	65,00	APROV	37º	12/09/1998
3.064	EVANS VERDIANO ALVES	6	10	7	6	65,00	65,00	APROV	38º	05/11/1982
3.731	VALÉRIA CRISTINA DE ANDRADE LIMA	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	39º	08/01/1973
4.428	PAMELLA BEATRIZ BASSANI	8	6	6	6	64,00	64,00	APROV	40º	23/06/1993
4.451	RODRIGO BELEZE MONTEIRO	7	6	8	6	64,00	64,00	APROV	41º	18/10/1993
4.266	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	6	8	8	6	64,00	64,00	APROV	42º	12/08/1977

2.583	LEANDRO FERREIRA DA SILVA	9	8	8	5	64,00	64,00	APROV	43º	02/06/1976
4.099	MILENA SANT'ANA IUSWIACK	9	7	9	5	64,00	64,00	APROV	44º	15/10/2003
4.102	LUCIANA DA LUZ	6	8	7	6	63,00	63,00	APROV	45º	15/09/1971
15	ANA GRAZIELA COLAÇO F DA SILVA	7	4	8	6	62,00	62,00	APROV	46º	30/10/1983
4.137	LUCAS ANTUNES BATISTA	7	4	8	6	62,00	62,00	APROV	47º	16/12/1998
3.825	LYVIA DA SILVA PADILHA	6	7	6	6	61,00	61,00	APROV	48º	17/11/2005
2.780	ARUSKA FERNANDA DA SILVA	6	5	8	6	61,00	61,00	APROV	49º	12/02/1992
282	DANIELE DE FATIMA SILVA CACHOEIRA	7	3	7	6	60,00	60,00	APROV	50º	12/12/1983
3.803	THAYS MARA DA COSTA ALVES	6	6	6	6	60,00	60,00	APROV	51º	02/01/1989
327	THAYNARA IVO FARIAS	6	6	6	6	60,00	60,00	APROV	52º	31/05/1998
92	SIMONE DE OLIVEIRA PINHEIRO CHEDE	3	3	8	7	59,00	59,00	REPRO	--	10/08/1984
922	ESTEFANY RAFAELA MARQUEZ DIAS RODRIGUES	6	2	9	6	59,00	59,00	REPRO	--	20/02/1990
1.885	DIRCELIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	4	1	7	7	58,00	58,00	REPRO	--	12/07/1967
2.181	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	5	7	5	6	58,00	58,00	REPRO	--	13/05/2002
4.195	PEDRO HENRIQUE MELO RODRIGUES	5	6	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	18/03/2005
1.402	MILTON DA SILVA ANDRADE	4	7	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	19/12/1992
4.463	BRUNA DO ROSARIO LUIZ	7	6	8	5	58,00	58,00	REPRO	--	28/03/1985
4.966	EMANUELA DA SILVA LEAL	8	6	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	04/03/2004
728	MAICON FLAVIO GROCHOVSKI	9	7	8	4	57,00	57,00	REPRO	--	30/09/2000
1.850	BERENICE TEODORO MENDES	6	5	3	6	56,00	56,00	REPRO	--	27/11/1977
1.198	CERES BREMER MARTINS	7	6	6	5	56,00	56,00	REPRO	--	08/09/1965
4.936	GABRIELLA LETHICIA GOMES PIRES	7	6	6	5	56,00	56,00	REPRO	--	14/08/2003
3.138	JULIANO DIAS	5	8	8	5	56,00	56,00	REPRO	--	24/10/1980
4.736	LUCIMARA DE CÁSSIA BUSS	6	6	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	24/11/1969
707	MANUELA BOTTAN DOS SANTOS	2	2	6	7	54,00	54,00	REPRO	--	09/04/1984
4.300	DELMIRA MARIA SANTOS	3	6	6	6	54,00	54,00	REPRO	--	04/11/1966
4.741	RAIZA RIBAS DE BRITTO CRUZ	4	4	5	6	53,00	53,00	REPRO	--	24/04/1998
2.478	JHENIFER DO NASCIMENTO NUNES	7	4	5	5	53,00	53,00	REPRO	--	10/08/1992
2.425	GEISA MAYARA MELLO PANCIONI	7	3	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	17/04/1993
1.057	SILVIA LETICIA RIGOLIN MESQUITA	7	3	5	5	52,00	52,00	REPRO	--	28/02/1996
1.801	GERSELIANE ALVES PEREIRA	6	5	5	5	52,00	52,00	REPRO	--	27/11/1983
1.684	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	7	8	6	4	52,00	52,00	REPRO	--	22/05/1981
1.279	IVONETE FRANÇA SANTOS	5	4	7	5	51,00	51,00	REPRO	--	10/03/1966
1.603	FÁTIMA APARECIDA DAMACENO	6	8	7	4	51,00	51,00	REPRO	--	18/03/1982
4.600	ÂNGELA GINKO	6	7	6	4	49,00	49,00	REPRO	--	01/02/1995
577	LARISSA GOMES MARQUEZ	4	4	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	26/04/1994
3.788	EDVANIA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	4	4	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	27/04/1981
4.585	THAMMY CRISTINE HIPOLITO DE OLIVEIRA	6	4	7	4	47,00	47,00	REPRO	--	16/07/1984
7	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	6	4	7	4	47,00	47,00	REPRO	--	23/10/1973
3.305	MARCELO SOARES FRAGOSO	3	4	6	5	46,00	46,00	REPRO	--	08/11/1972
2.033	VIVIANE LIMA DA SILVA VIEIRA	4	1	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	11/03/1978
2.862	ARLENE MEIRA DOS SANTROS	5	5	5	4	44,00	44,00	REPRO	--	06/07/1970
4.787	JULIANE MARIA WERLANG MACHADO	4	5	5	4	42,00	42,00	REPRO	--	15/11/1964
4.120	LAYS DA SILVA GONÇALVES	8	1	7	3	42,00	42,00	REPRO	--	16/01/1997
2.911	RAYNE FERNANDA CARDOSO DA SILVA	4	4	5	4	41,00	41,00	REPRO	--	18/04/1995
4.603	ANA CLAUDIA LOPES SIERPIN	4	3	5	4	40,00	40,00	REPRO	--	08/03/1977
3.315	SUELEN RIBEIRO GONSALVES	5	1	4	4	39,00	39,00	REPRO	--	01/11/2002
1.253	CHRISTOPHER CHRISTIANO SILVA	6	3	6	3	39,00	39,00	REPRO	--	17/03/1993
2.712	LILIAN KELLI SOARES MANOSSO DA LUZ	5	3	8	3	39,00	39,00	REPRO	--	22/05/1987
4.475	ELIANE RIBEIRO	3	6	7	3	37,00	37,00	REPRO	--	28/08/1979
3.686	PAULA CRISTINA PONTES TREVISAN	8	5	4	2	37,00	37,00	REPRO	--	12/07/1990
3.784	OLOIR SOARES DA SILVA	2	6	8	3	36,00	36,00	REPRO	--	02/06/1960
2.723	JULIANA SOUZA DOS SANTOS	4	4	5	3	35,00	35,00	REPRO	--	13/02/2001
4.096	ARYELLEM BIAVATTI	4	3	6	1	23,00	23,00	REPRO	--	15/08/1986
1.159	LILIANE BATISTA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1969
4.457	ALTAIR RAMON GARCIA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1990
1.813	ROSILDA SILVA MIRANDA DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1981
639	EVELIN RODRIGUES MANGAREFE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/2004s
4.484	ANSELMO SERAPIÃO DOS PRAZERES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1979
3.181	THACIANA BERNARDO DALLA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1988
2.666	EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1974
3.261	CESAR LEANDROPEDROSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1981
1.868	EMILIANA PEREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1986
4.434	TELMA MARQUES MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1980
1.136	ALYSSON MATOZO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1994
854	VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1990
4.260	AMANDA ROBERTA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/2000
841	JHONATA WILLIAN LINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1992
2.329	EMILLY CORDEIRO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1997
4.305	VLADEMIR JORGE SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1961
879	KELVIN GABRIEL DOS SANTOS VIANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/2004
3.245	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/09/1982
380	MÔNICA LEMES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1969
2.844	MOISES CORREA NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1999
2.863	MAGALI APARECIDA ALVES GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/1981
1.793	MYLLENA DE ALENCAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1998
3.972	GIAN PAULO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2002
3.113	LEE KAUANNE MARA SANTOS VARGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1986
4.942	SIMONE CASTURINA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1975
2.903	JOSIAS DE ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1968
3.433	MATHEUS FELLIPE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/2006
1.375	JERUZA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1989
2.616	VICTOR MANUEL CORREIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/2000
4.767	HELIZANDRA REGINA GARRETT LEMOS PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/1975
3.025	ANTONNY GABRIEL LOPES GUIMARAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/2001
4.136	GERSON LUIS CRAVETZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1975
2.520	JHONATHAN LUCIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/1990
2.432	MÁRCIA DE FÁTIMA DIMITROW	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1965
36	VERIDIANA PEREIRA BLEICHEWEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1971

2.694	MATHEUS DA LUZ BALDUINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1995
1.869	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1997
1.941	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1978
1.973	CLENI WERKHAUSER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1970
3.284	GABRIEL HENRIQUE GUARILHA CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/2000
4.131	GABRIELA DO ROSÁRIO TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/2003
478	NEONILIA SCHIDINISKI WAGNER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1982
4.391	RUBIA RAMOS MACIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1997
205	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1985
4.161	CAMILA DAIANE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1995
752	GLÓRIA DO CARMO CERCAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1968
628	MAYNARA FABIELLE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1990
3.419	VANESSA BORGES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1981
3.971	ADOLPHO MANOELITO RODRIGUES DE LARA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1991
3.008	JOAO LAERCIO FARIAS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1978
3.907	OTHAVIO DE MIRANDA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/2004
715	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1972
3.743	AMANDA SALGUEIRO MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1996
407	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1975
3.259	ANDRE LUCAS PRADO LANZINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1999
1.520	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1989
4.301	MARCIA BARBOSA SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1980
2.207	JEAN MAICON DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1999
2.656	ELAINE CRISTINE GODOY RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1987
1.950	LORENA TAMY CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1996
4.762	ROBERTA BUHRER DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1977
3.881	FERNANDA DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1983
3.182	THALIA SANS XAVIER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1997
4.847	RUBENS YOSHIO CARDOZO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1980
3.057	VERENICE CRISTO DO ROSARIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1969
323	ROSIANE KELLI DE OLIVEIRA CABISTANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1973
2.080	LEONILDA TEREZINHA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1969
795	CRISTIANE KOSIKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1969
554	ALINE DOS SANTOS GARCIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1996
4.795	GUSTAVO LIMA DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1996
4.216	ADELIANA DE PAULA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1974
3.448	CAMILA OLENIKI JACOBOVSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1994
481	CLAUDINEI DE JESUS ROMAO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1975
2.518	VIVILAINE MEDEIROS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1999
4.227	MARIA ANGELA LOVO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1967
2.787	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1993
1.264	JORLI RODRIGO DA SILVA PUKA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1996
262	ANELIZE THIEDEMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1981
4.498	ISABEL CRISTINA FERREIRA DODORICO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/11/1981
431	CRISTOFFER ALAN FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1994
3.724	PATRÍCIA REGINA PONTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1982
2.522	SANDERSON DE SOUZA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/2002
2.461	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1970
3.767	SIMONE MIRANDA BOTELHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1974
2.645	JAMILE PEREIRA NEVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1993
2.480	GABRIELA TAÍS ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2000
2.034	RONALDO AMAURY DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/1967
3.954	JOAO IVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1974
4.831	JUCÉLIA LOURENÇO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1982
2.044	MATHEUS LUAN DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1999
2.602	IAIANE MARIA BERTONI LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1991
3.473	BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/2007
1.153	ALESSANDRA MATOZO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1970
4.889	ANATOLIO WARNAVIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1962
2.687	INES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1958
3.468	ANDREA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1980
4.231	REJANE PRISCILA RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1986
3.022	JHENIFFER MORITA OLLEROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1997
3.794	MAYSA DANIELE DIGNER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/2005

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -Shangri-lá

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.234	LETICIA SWIATOSKI	9	10	8	9	90,00	90,00	APROV	1º	18/02/1994
2.881	LUANA CRISTHINA DESLANDES MARTINS	8	10	8	9	88,00	88,00	APROV	2º	01/03/1980
817	DEBORA CRISTINA BERNARDI	8	5	8	9	83,00	83,00	APROV	3º	06/02/1987
4.840	CLEANE CRISTINE DE CRISTO PRIMÃO	9	10	6	8	82,00	82,00	APROV	4º	03/12/1985
2.535	MARIA EDUARDA CARDOSO DE FREITAS	10	4	8	8	80,00	80,00	APROV	5º	14/10/2004
60	VIOLETA DUQUE ESCOBAR	8	9	7	8	80,00	80,00	APROV	6º	17/08/1990
698	BEATRIZ BIANCA BATISTA MUNCHEN	10	9	8	7	79,00	79,00	APROV	7º	13/12/1997
3.179	ELIZABETH MARTINOWSKI COUTINHO	9	5	7	8	78,00	78,00	APROV	8º	21/09/1971
4.181	VICTORIA CHIARELOTTO AMERICO	8	9	4	8	77,00	77,00	APROV	9º	01/08/2005
3.568	ALINE IARA COSTA CARDOSO	8	10	8	7	76,00	76,00	APROV	10º	10/07/1987
3.664	MARISTELA TOMCZYK CABRINI	8	10	7	7	75,00	75,00	APROV	11º	28/01/1992
2.348	DANIELE FURTADO DA SILVA	10	7	8	6	71,00	71,00	APROV	12º	16/06/1990
1.323	GABRIELA ALMEIDA DE SOUZA	5	8	8	7	68,00	68,00	APROV	13º	29/11/1974
4.918	SILVIA APARECIDA TEIXEIRA	7	4	7	7	67,00	67,00	APROV	14º	12/10/1986
986	PÂMELA MATIAS DO NASCIMENTO	6	4	8	7	66,00	66,00	APROV	15º	25/09/1986
3.266	MARIA EDUARDA SANTOS CONDRADI	9	4	7	6	65,00	65,00	APROV	16º	22/12/2000
3.369	ALESSANDRO ETGETON	4	7	7	7	64,00	64,00	APROV	17º	04/11/1976

1.404	JURANDIR MAIA RODRIGUES	7	6	7	6	63,00	63,00	APROV	18º	28/04/1980
3.801	MARIZA SANTOS MORO	7	5	7	6	62,00	62,00	APROV	19º	15/09/1978
3.464	LUCIO ADRIANO ROMUALDO	8	7	9	5	62,00	62,00	APROV	20º	04/03/1986
2.856	CLARICE LOPES COIMBRA MULLER	4	4	7	7	61,00	61,00	APROV	21º	20/01/1985
1.522	ESTEPHANY ROMÃO DAS DORES	9	5	7	5	60,00	60,00	APROV	22º	01/06/1993
1.004	SILMARA APARECIDA CARDOSO	8	5	8	5	59,00	59,00	REPRO	--	24/09/1984
2.569	MARIANA DAMARIS MIRANDA NEVES	6	3	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	09/04/1999
3.236	NATALI SANTOS DA SILVA	7	3	8	5	55,00	55,00	REPRO	--	04/03/1994
2.912	BIANCA RIBEIRO MACHADO	9	8	5	4	55,00	55,00	REPRO	--	23/10/1988
2.812	DAYANA PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	4	5	7	5	50,00	50,00	REPRO	--	20/05/1986
3.596	AMANDA CAROLINA	7	4	6	4	48,00	48,00	REPRO	--	03/03/2005
4.177	ROSIVANI LIMA DA SILVA	4	4	5	5	47,00	47,00	REPRO	--	23/12/1981
1.033	ELISABETE RODRIGUES KULIQUE	4	2	7	5	47,00	47,00	REPRO	--	04/08/1989
1.116	MARENIS CRISTINA DONATO DOS SANTOS	4	1	7	5	46,00	46,00	REPRO	--	11/07/1981
2.543	LUANA SCHOLZE	10	2	3	3	43,00	43,00	REPRO	--	18/07/1991
1.120	LEIDE DAIANE DA SILVA MIRANDA DA COSTA	4	2	6	4	40,00	40,00	REPRO	--	21/07/1981
3.930	GABRIELI DOS SANTOS DA COSTA	4	1	5	4	38,00	38,00	REPRO	--	28/09/1999
1.993	LUCIMAR PAIVA GAISLER DE SANT'ANA	3	2	6	4	38,00	38,00	REPRO	--	11/11/1987
2.144	VÂNIA DE ANDRADE PEREIRA	3	0	7	3	31,00	31,00	REPRO	--	26/04/1980
1.549	ALENICE MARIA DOS SANTOS	2	2	7	2	25,00	25,00	REPRO	--	03/09/1974
967	SIMONE CIPRIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1965
1.615	JULIANA DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1981
3.866	PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1985
4.616	ISABELA MATIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1998
3.203	ROSEMAR ANTUNES MACHADO PEDROSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1976
3.135	MARIA VITÓRIA SWIATOSKI DAMBROSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/2007
3.010	FELIPE DOS ANJOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1996
1.552	JESSICA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1992
4.472	FATIMA TAMIRES BUENOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/2001
2.865	BEATRIZ SILVA MUNHOZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/2004
4.895	MELISSA VICTORIA ARAUJO CORREIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/2006
3.645	ROBERTA XAVIER ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/2002
1.860	ANDREIA PEREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1994
1.263	JHYRAB HADIB AZZI ELIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1995
4.641	DAYANE GARCIA FIRMO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1980
1.210	DIRLENE DE MATOS COELHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1989
822	MICHEL MARTINS KRIGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/2000
3.297	MARIA ELENA DINA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1982
1.112	ROSI TEREZINHA DOS SANTOS MATOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1979
1.124	ANA FLÁVIA TAVARES BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1995
4.232	ELTON GROSSE BECKER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1993
4.030	VALDIR MARCOS DE ARAUJO LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1970
1.337	TATIANE HILDEBRANDO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1984
351	GISLAINE MARIA OLIVEIRA PEDRINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1980
287	JAIME GILBERTO SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1968
4.823	MARCELO MENDES MARINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1978
4.794	KAROLINE SANTOS DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1998
1.728	SIDNEI LUCIANO HINÇA FALAT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1987
2.125	ISABELLA AIRÊ DOS SANTOS SWIATOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1991
4.237	ANA KAROLINE JOSÉ IURK MARTINS BECKER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1991
4.540	JHONATAN MESSIAS ELMATOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/10/1997
3.994	HIGOR HILDEBRANDO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/2004
2.502	ANA PAULA DE JESUS GONÇALVES CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/1985
3.742	GISELLE APARECIDA DA SILVA GUILHERME	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1976
1.145	FILIPE FRANCISCO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/2000
449	EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1991
4.509	FERNANDA APARECIDA SOBRINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1982
3.951	NATAN WILSON MARCOLINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1986
1.455	MARCELA NASCIMENTO TAVARES DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1987
4.754	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1991
4.351	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1994

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.678	SANDRO GIOVANI GRASSMANN	10	10	9	10	99,00	99,00	APROV	1º	08/12/1993
2.498	DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA JUNIOR	10	9	9	10	98,00	98,00	APROV	2º	07/11/1995
2.087	LUCAS VICK	10	8	8	10	96,00	96,00	APROV	3º	06/05/1998
4.100	CAIO JESUS VIANEDA	10	10	10	9	94,00	94,00	APROV	4º	12/08/2001
4.761	IVANIO JUNIOR VACZ LEAL	10	4	9	10	93,00	93,00	APROV	5º	13/06/1991
4.581	CINTIA RIBEIRO VALENCIA DA SILVA	9	6	9	10	93,00	93,00	APROV	6º	04/12/1986
4.452	LILIANA MARIA DOTTI PERTERCEN MOREIRA	8	8	9	10	93,00	93,00	APROV	7º	07/05/1982
4.206	RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES	10	9	10	9	93,00	93,00	APROV	8º	06/06/1991
4.384	EDUARDO BARROS	10	7	5	10	92,00	92,00	APROV	9º	15/05/2001

	FERNANDES									
3.897	ANA HELENA DOS SANTOS	8	7	9	10	92,00	92,00	APROV	10º	12/09/2001
2.836	CAMILA DE JESUS VIEIRA	10	8	10	9	92,00	92,00	APROV	11º	13/01/2000
4.199	VANESSA DE SOUZA MARTINS	8	6	9	10	91,00	91,00	APROV	12º	30/01/1983
4.196	JOSUÉ DOS SANTOS PINTO	8	6	9	10	91,00	91,00	APROV	13º	13/09/1993
1.070	KELVIN WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS	10	7	10	9	91,00	91,00	APROV	14º	11/04/1992
3.718	NATALIA SANTOS WEISS	10	8	8	9	90,00	90,00	APROV	15º	06/12/1984
3.675	JAKELINE SOARES VALENTIM	10	8	8	9	90,00	90,00	APROV	16º	06/01/1986
3.474	ANGELA PATRICIA FELDKIRCHER BRATKOSKI	10	7	9	9	90,00	90,00	APROV	17º	22/02/1977
4.023	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	9	8	10	9	90,00	90,00	APROV	18º	22/09/1964
1.233	TATIANE CARDOSO CONSTANTE	9	4	7	10	89,00	89,00	APROV	19º	08/10/1988
3.779	GABRIEL SORNAT	10	7	8	9	89,00	89,00	APROV	20º	08/11/1999
375	ALEXIA ALMINDO DA VEIGA	10	5	10	9	89,00	89,00	APROV	21º	21/01/2006
4.429	VICTOR HUGO DA COSTA SANTOS	9	8	9	9	89,00	89,00	APROV	22º	26/03/1981
145	ANDRE DO AMARAL VIANA	8	10	9	9	89,00	89,00	APROV	23º	15/08/1979
4.191	FRANCISCO ELISON COUTINHO	9	9	7	9	88,00	88,00	APROV	24º	02/09/1960
3.435	BIANCA CAROLINE RAMOS RIBEIRO	8	3	9	10	88,00	88,00	APROV	25º	23/02/1996
3.109	POLLYANA JOSÉ DE ANDRADE	9	7	9	9	88,00	88,00	APROV	26º	12/04/1986
3.083	JESSICA CORDEIRO KOTELAK	9	7	9	9	88,00	88,00	APROV	27º	04/02/1991
559	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	9	6	10	9	88,00	88,00	APROV	28º	19/01/1988
4.193	PÂMELA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS	9	6	10	9	88,00	88,00	APROV	29º	26/03/1999
4.282	ANA MARIA DE SOUZA FAGUNDES	10	5	8	9	87,00	87,00	APROV	30º	15/09/1980
3.691	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	8	8	9	9	87,00	87,00	APROV	31º	05/08/1983
4.650	MURILO CESAR FERNANDES	10	10	8	8	86,00	86,00	APROV	32º	19/03/1960
258	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	9	6	8	9	86,00	86,00	APROV	33º	16/10/1987
2.635	LARISSA PRADO SELA	9	5	9	9	86,00	86,00	APROV	34º	05/01/1991
1.448	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	9	6	7	9	85,00	85,00	APROV	35º	03/03/1994
1.304	ANA PAULA DE OLIVEIRA	9	3	10	9	85,00	85,00	APROV	36º	07/03/1989
4.259	LUIZ GUSTAVO GONÇALVES	10	9	8	8	85,00	85,00	APROV	37º	27/03/2006
1.248	LINO ORO JUNIOR	10	8	9	8	85,00	85,00	APROV	38º	25/08/1981
2.187	MAUREM DO PRADO DE AMORIM	10	8	9	8	85,00	85,00	APROV	39º	07/12/1999
994	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	10	7	10	8	85,00	85,00	APROV	40º	16/02/1991
2.097	DAVID GABRIEL PEREIRA DA SILVA REGINALDO	9	10	9	8	85,00	85,00	APROV	41º	10/01/1994
3.634	MAYCON PETER DA LUZ	4	6	10	10	84,00	84,00	APROV	42º	30/06/1976
4.198	GABRIEL DE FARIA PINS	9	4	8	9	84,00	84,00	APROV	43º	02/05/2000
3.375	VIVIAM BRUSTRING CRUZ	8	5	9	9	84,00	84,00	APROV	44º	14/09/1981
1.316	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	8	5	9	9	84,00	84,00	APROV	45º	17/10/1983
1.515	VALDEMIR APARECIDO DE MENDONÇA	7	7	9	9	84,00	84,00	APROV	46º	29/03/1986
3.605	BRUNA DOS SANTOS RUEDA	10	8	8	8	84,00	84,00	APROV	47º	20/04/1991
1.814	LUAN GUSTAVO DARIZ RIBEIRO	10	7	9	8	84,00	84,00	APROV	48º	08/07/1997
713	HEITOR FARIAS	10	6	10	8	84,00	84,00	APROV	49º	26/06/1995
2.414	ANA LAURA CARVALHO DE ANDRADE	9	6	5	9	83,00	83,00	APROV	50º	05/06/2001
508	VANIZA JALILE PAES DE ALMEIDA	9	3	8	9	83,00	83,00	APROV	51º	18/09/1984
3.998	MARILSA GERALDA MELO DOS SANTOS	8	6	7	9	83,00	83,00	APROV	52º	07/02/1972
4.052	AURI MOACIR PLESS JUNIOR	8	5	8	9	83,00	83,00	APROV	53º	06/03/2003
2.487	ANDRÉ LUIZ CARRANO JONSON	7	7	8	9	83,00	83,00	APROV	54º	24/10/1977
4.506	LUIS ANDRÉ DE SOUSA CRUZ	10	8	7	8	83,00	83,00	APROV	55º	05/08/1973
388	MARCIO ELIESER PEREIRA DE DEUS	10	8	7	8	83,00	83,00	APROV	56º	12/01/1974
712	THALYNE DA SILVA FARIAS	10	5	10	8	83,00	83,00	APROV	57º	14/06/1999
2	MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	6	8	8	9	82,00	82,00	APROV	58º	22/01/1983
1.451	FATIMA ABGAIL OLIVEIRA DE FREITAS	9	7	9	8	82,00	82,00	APROV	59º	26/10/1966
4.565	AMANDA TOKIKO UYETAQUI TULIO	9	7	9	8	82,00	82,00	APROV	60º	02/03/1991
3.992	CAIO HENRIQUE CARNEIRO	7	6	7	9	81,00	81,00	APROV	61º	27/09/1995
1.929	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	6	5	10	9	81,00	81,00	APROV	62º	16/06/1979
1.154	JOSINEY TAVARES DA SILVA	6	5	10	9	81,00	81,00	APROV	63º	22/03/1983
2.415	GERSON JOEL DOS SANTOS	10	6	7	8	81,00	81,00	APROV	64º	22/12/1990
3.817	THALITA CARVALHO ALVES DA CRUZ	10	6	7	8	81,00	81,00	APROV	65º	25/05/1999
1.989	DIOGO LEONARDO COLOMBARI	9	7	8	8	81,00	81,00	APROV	66º	15/11/1984
1.937	KELI MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	9	6	9	8	81,00	81,00	APROV	67º	07/07/1978
871	GUSTAVO DE ARRUDA FRANCO	9	6	9	8	81,00	81,00	APROV	68º	02/02/2007
4.611	WAGNER ARRUDA DOS SANTOS	8	8	9	8	81,00	81,00	APROV	69º	14/06/1979
4.135	GABRIEL HENRIQUE DO CARMO	10	6	6	8	80,00	80,00	APROV	70º	25/11/1999

2.227	PAOLLA FERNANDA BERNARDINO DA ROSA	10	5	7	8	80,00	80,00	APROV	71º	21/03/1992
2.735	GABRIEL VITOR CARVALHO	9	7	7	8	80,00	80,00	APROV	72º	26/09/2001
4.524	CHRISTHIAN FERREIRA COSTA	9	6	8	8	80,00	80,00	APROV	73º	05/05/1989
3.042	LARISSA VIDAL OILKE GONÇALVES	9	6	8	8	80,00	80,00	APROV	74º	30/03/2001
2.917	MARLI APARECIDA SANTOS DA SILVA	9	5	9	8	80,00	80,00	APROV	75º	05/07/1985
3.641	AFRANIO ALENCAR COSTA	8	7	9	8	80,00	80,00	APROV	76º	16/09/1967
860	SAMUEL FERNANDES LUIZ	8	7	9	8	80,00	80,00	APROV	77º	22/03/1968
4.931	LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	8	7	9	8	80,00	80,00	APROV	78º	31/12/1974
3.183	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	8	7	9	8	80,00	80,00	APROV	79º	30/06/1990
3.783	LETICIA SORNAT	10	9	9	7	80,00	80,00	APROV	80º	16/02/1994
1.121	SABRINA GIOVANINI	7	3	8	9	79,00	79,00	APROV	81º	16/03/2000
3.762	LUCAS DO CARMO LUNAS	6	6	7	9	79,00	79,00	APROV	82º	14/04/1994
3.957	JEAN MARCOS MOREIRA CRUZ	5	7	8	9	79,00	79,00	APROV	83º	25/11/1970
2.644	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	10	4	7	8	79,00	79,00	APROV	84º	24/08/1999
513	BEATRIZ DE ALMEIDA	10	3	8	8	79,00	79,00	APROV	85º	16/03/1987
2.508	TEREZINHA DE JESUS APARECIDA VELOSO	9	6	7	8	79,00	79,00	APROV	86º	28/07/1974
4.710	WILSON CUNHA GONÇALVES	9	5	8	8	79,00	79,00	APROV	87º	24/02/1968
3.705	ALAN ALISON VEIGA BENTO	8	8	7	8	79,00	79,00	APROV	88º	16/11/1991
3.630	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	8	6	9	8	79,00	79,00	APROV	89º	21/08/2002
106	HERIDIANO PACHECO DOS SANTOS	10	10	7	7	79,00	79,00	APROV	90º	11/06/1992
4.190	ROSELY DE FATIMA SIQUEIRA DE COUTO	7	3	7	9	78,00	78,00	APROV	91º	30/03/1972
3.294	GISELE FRANCO DE LIMA	6	4	8	9	78,00	78,00	APROV	92º	16/12/1994
2.633	ERICK MIRANDA MACHADO	10	3	7	8	78,00	78,00	APROV	93º	29/04/2000
3.854	ALISSON BRUNO DIAS DE ALMEIDA	7	8	8	8	78,00	78,00	APROV	94º	01/05/1998
4.798	MAILA MARIANA CRUCINSKY	10	7	9	7	78,00	78,00	APROV	95º	28/12/1981
4.323	ESTELA CORREA AMORIM	9	3	8	8	77,00	77,00	APROV	96º	03/03/1996
4.277	CLEBER MAZETTO BORGES JUNIOR	8	6	7	8	77,00	77,00	APROV	97º	10/06/2006
1.689	GABRIEL ADRIANO DOS SANTOS	6	9	8	8	77,00	77,00	APROV	98º	22/06/2001
595	MARIA CLEO DANIELIDES	6	8	9	8	77,00	77,00	APROV	99º	08/06/1965
3.555	ANDERSON DA COSTA FIGUEIRA	10	6	9	7	77,00	77,00	APROV	100º	15/08/1989
4.529	RUBIA MARIANA SOARES GONÇALVES	10	5	10	7	77,00	77,00	APROV	101º	09/10/1995
1.758	MATHEUS KAEL TELES DOS SANTOS	10	5	10	7	77,00	77,00	APROV	102º	03/10/1999
2.506	ELLEN GALDINO DA SILVA CARDOSO	8	5	7	8	76,00	76,00	APROV	103º	18/12/2002
4.094	SUELLEN FERNANDA DO ROSARIO	8	4	8	8	76,00	76,00	APROV	104º	30/11/1983
808	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8	4	8	8	76,00	76,00	APROV	105º	18/07/1995
1.796	ELIAS ERNESTO DOARTE	8	4	8	8	76,00	76,00	APROV	106º	04/12/1995
1.659	ANTÔNIO CUNHA GONÇALVES NETTO	8	4	8	8	76,00	76,00	APROV	107º	07/08/1996
2.241	MARCO ANTÔNIO CARVALHO	10	6	8	7	76,00	76,00	APROV	108º	08/07/2000
4.808	LUIZ CARLOS ALVES JUNIOR	9	7	9	7	76,00	76,00	APROV	109º	22/10/1972
2.679	FAGNER FURLANETTO MOISES	9	7	9	7	76,00	76,00	APROV	110º	28/01/1981
3.378	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	9	7	9	7	76,00	76,00	APROV	111º	10/05/1993
1.161	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	4	4	9	9	75,00	75,00	APROV	112º	07/04/1977
2.238	TOMAS HENRIQUE ORTIZ ZANELLATO	8	5	6	8	75,00	75,00	APROV	113º	15/10/2004
1.667	VANESSA CORDEIRO	9	7	8	7	75,00	75,00	APROV	114º	30/11/1983
4.956	MICHELLE DOMINGUES DA SILVA	9	7	8	7	75,00	75,00	APROV	115º	27/06/1984
1.761	MÁRCIA FERREIRA DO PRADO	9	6	9	7	75,00	75,00	APROV	116º	27/05/1980
2.575	ADEMIR ROMUALDO DE CASTRO	8	9	8	7	75,00	75,00	APROV	117º	01/09/1975
4.760	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	8	8	9	7	75,00	75,00	APROV	118º	26/12/1982
278	JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PEDRO	5	2	8	9	74,00	74,00	APROV	119º	07/03/1991
4.387	CAUANY APARECIDA ZUCHI LIMA	7	6	6	8	74,00	74,00	APROV	120º	29/07/2004
3.407	CLEBER MAZETTO BORGES	7	5	7	8	74,00	74,00	APROV	121º	18/01/1981
4.432	RAFAEL FRIESEN	7	4	8	8	74,00	74,00	APROV	122º	02/05/1985
274	BRUNA DAYANE AGOSTINETI	7	4	8	8	74,00	74,00	APROV	123º	15/09/1994
520	CACIELE RODRIGUES CINTRA	6	5	9	8	74,00	74,00	APROV	124º	31/12/1986
4.378	NIVALDO BATISTA VIANA	6	4	10	8	74,00	74,00	APROV	125º	03/02/1972
3.249	SARAH DAYANA AZEVEDO COSTA	9	7	7	7	74,00	74,00	APROV	126º	28/07/2003
1.882	JOSE PAULO KUBIAK	9	5	9	7	74,00	74,00	APROV	127º	16/09/1973
238	THAINÁ PIRES FERREIRA	9	5	9	7	74,00	74,00	APROV	128º	02/06/1996
2.413	LUIS FABIANO ALVES CORDEIRO FILHO	8	9	7	7	74,00	74,00	APROV	129º	11/05/1996
3.993	DIEGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	6	5	8	8	73,00	73,00	APROV	130º	15/02/1988
2.395	PAULO RICARDO MARINHO	9	5	8	7	73,00	73,00	APROV	131º	02/05/1969
2.314	MARIA EDUARDA GRASSMANN DIAS	9	5	8	7	73,00	73,00	APROV	132º	12/06/2002
458	ANDRÉ LUÍS TEIXEIRA	9	4	9	7	73,00	73,00	APROV	133º	24/11/1973
1.574	ALISSON JORGE DA SILVA	9	4	9	7	73,00	73,00	APROV	134º	31/05/1989

4.095	JONAS RICARDO VEIGA	8	6	9	7	73,00	73,00	APROV	135º	12/03/1990
1.799	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA	6	6	6	8	72,00	72,00	APROV	136º	12/01/1983
4.423	CRISTIANE MACHADO ALVES	5	5	9	8	72,00	72,00	APROV	137º	06/02/1972
3.757	RENAN MATHEUS FILADELFO	9	4	8	7	72,00	72,00	APROV	138º	18/09/1998
3.904	MATHEUS DE MOURA ALVES	6	8	10	7	72,00	72,00	APROV	139º	16/04/2000
2.613	VALDIR BENITEZ	10	8	8	6	72,00	72,00	APROV	140º	19/01/1977
2.974	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	9	9	9	6	72,00	72,00	APROV	141º	14/07/1989
3.566	TALLES JUAN DUTRA	9	8	10	6	72,00	72,00	APROV	142º	25/07/1996
3.896	VIVIANE DO ROCIO DE ALMEIDA ROSA	8	4	9	7	71,00	71,00	APROV	143º	29/03/1964
4.278	PAULO CESAR PEREIRA	5	5	8	8	71,00	71,00	APROV	144º	15/12/1966
1.467	LILIANE JESUS DA SILVA	9	4	7	7	71,00	71,00	APROV	145º	18/08/1991
4.571	WILIAN RODRIGO MAGNO	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	146º	13/07/1987
811	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	147º	11/04/1989
4.606	EDSON SILVA BARBOSA	7	5	10	7	71,00	71,00	APROV	148º	16/05/1973
4.488	JEFERSON GUEDES GOMES	10	7	8	6	71,00	71,00	APROV	149º	19/01/1982
213	ANDRÉ LUIZ KAZMIERCZAK	10	7	8	6	71,00	71,00	APROV	150º	12/11/1985
4.522	FABRÍCIO RÉGIS DA SILVA	10	6	9	6	71,00	71,00	APROV	151º	02/05/1983
3.843	SHIRLEY CAROLINE DA COSTA VIEIRA	9	7	10	6	71,00	71,00	APROV	152º	23/11/1985
1.085	DANIELLE CORREA DOS SANTOS SOUZA DO CARMO	8	4	8	7	70,00	70,00	APROV	153º	12/05/1984
1.618	OLAIR JUNIOR SANTOS FERREIRA	8	3	9	7	70,00	70,00	APROV	154º	15/07/1997
4.945	ADRICK DE OLIVEIRA	10	6	8	6	70,00	70,00	APROV	155º	09/07/1981
1.774	JULIANA DE TOLEDO FERRAZ	10	5	9	6	70,00	70,00	APROV	156º	27/08/1970
2.315	MANUELA FERREIRA LUCAS DOS SANTOS	10	5	9	6	70,00	70,00	APROV	157º	30/01/2006
2.420	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	9	7	9	6	70,00	70,00	APROV	158º	09/04/1978
3.809	CAMILLA RENATA CORIONE	9	7	9	6	70,00	70,00	APROV	159º	24/07/1982
4.657	GIOVANE INACIO MARQUES	9	7	9	6	70,00	70,00	APROV	160º	04/09/1989
1.721	VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA	6	2	7	8	69,00	69,00	APROV	161º	10/06/2002
4.409	RAFAEL CHAGAS SENA RIBEIRO	8	3	8	7	69,00	69,00	APROV	162º	09/07/1987
4.567	LARISSA PEREIRA BRITES	8	3	8	7	69,00	69,00	APROV	163º	23/12/2001
3.747	TANIA ROZECLER ARMSTRONG	10	5	8	6	69,00	69,00	APROV	164º	28/10/1965
3.857	MARILIZ DE ALCANTARA NEVES	9	8	7	6	69,00	69,00	APROV	165º	28/01/1989
3.476	IGOR FREDERICO BRATKOSKI	9	7	8	6	69,00	69,00	APROV	166º	07/11/1974
4.422	MÔNICA CRISTINA BRASIL	9	7	8	6	69,00	69,00	APROV	167º	31/12/1977
931	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	9	7	8	6	69,00	69,00	APROV	168º	06/05/2001
3.964	ENEDINA PEREIRA DOS SANTOS	9	6	9	6	69,00	69,00	APROV	169º	22/11/1964
4.703	SERGIO RICARDO WOITYSZYN	8	8	9	6	69,00	69,00	APROV	170º	20/02/1983
3.506	GISELLE COSTA VELLOZO	5	2	8	8	68,00	68,00	APROV	171º	05/08/1982
1.766	ANTONIO CARLOS COSTA	4	4	8	8	68,00	68,00	APROV	172º	20/04/1972
3.364	ELISANETE DA SILVA SANTOS	8	2	8	7	68,00	68,00	APROV	173º	02/08/1966
3.141	VIVALDO GOMES JÚNIOR	8	2	8	7	68,00	68,00	APROV	174º	12/12/1986
4.247	BIANCA HENRIQUE COSTA	7	5	7	7	68,00	68,00	APROV	175º	28/02/1989
4.715	RODRIGO BALDUINO GOLTZ	7	5	7	7	68,00	68,00	APROV	176º	26/06/1989
4.059	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	7	4	8	7	68,00	68,00	APROV	177º	05/02/1993
3.298	ROGERIO ALVES RIBEIRO	7	3	9	7	68,00	68,00	APROV	178º	02/02/1992
2.614	EULALIA DE MORAES KANAK	9	5	9	6	68,00	68,00	APROV	179º	04/12/1981
1.087	FABIO NUNES	8	7	9	6	68,00	68,00	APROV	180º	18/05/1987
1.130	ANE ELISE MARTINS SARTOR DOS REIS	3	4	9	8	67,00	67,00	APROV	181º	07/08/1976
722	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	8	4	5	7	67,00	67,00	APROV	182º	10/06/1995
427	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	7	4	7	7	67,00	67,00	APROV	183º	18/01/1996
3.804	YASMINE CAROLINE SCHEFFER	6	5	8	7	67,00	67,00	APROV	184º	19/04/1996
3.734	CARLOS ROBERTO FERNANDES DE FREITAS	6	4	9	7	67,00	67,00	APROV	185º	13/09/1970
621	DAIANE PRISCILLA DA SILVA AIRES	9	3	10	6	67,00	67,00	APROV	186º	20/02/1983
2.808	LETICIA MARICATO	8	6	9	6	67,00	67,00	APROV	187º	05/05/1990
1.245	FLAVIA DA SILVA	8	5	10	6	67,00	67,00	APROV	188º	03/01/1979
2.851	VICTOR REINBOLD SIGNORI	6	5	7	7	66,00	66,00	APROV	189º	18/10/1993
2.763	EDILAINE RIBEIRO	5	5	9	7	66,00	66,00	APROV	190º	15/08/1974
2.676	RAFAELA DE PAULA MACIEL PINHEIRO DE OLIVEIRA	5	5	9	7	66,00	66,00	APROV	191º	04/03/1981
1.839	LEONARDO FERNANDES DA ROSA	4	7	9	7	66,00	66,00	APROV	192º	19/03/1998
1.905	JULIA NATSUMI FRANCISCO SHIOZAKI	9	4	8	6	66,00	66,00	APROV	193º	13/03/2005
2.945	ELIANE SZNAIDER PADILHA	8	5	9	6	66,00	66,00	APROV	194º	10/10/1983
3.174	RAFAEL CORDEIRO SILVA	7	8	8	6	66,00	66,00	APROV	195º	09/11/1991
3.917	JOSIANE SCHEMINSKI	7	7	9	6	66,00	66,00	APROV	196º	22/01/1979
4.453	ANA KARINE LAURINDO	7	7	9	6	66,00	66,00	APROV	197º	13/09/1992
677	GILBERTO BELARMINO	7	6	10	6	66,00	66,00	APROV	198º	28/02/1976
3.974	GABRIEL KNOP	9	9	9	5	66,00	66,00	APROV	199º	17/11/1990
2.063	ANTONIO CESAR PIRES	6	4	7	7	65,00	65,00	APROV	200º	30/03/1971
3.453	PRISCILLA CRISTINA ZANOTTO NOBREGA	6	4	7	7	65,00	65,00	APROV	201º	02/03/1980
3.793	ALLAN MAIA PEREIRA	5	5	8	7	65,00	65,00	APROV	202º	21/05/1996
3.032	LIZA LOPES DE CAMPOS	9	4	7	6	65,00	65,00	APROV	203º	18/05/1993
4.791	EDUARDO ALVES DA CRUZ	9	4	7	6	65,00	65,00	APROV	204º	19/07/1995

3.424	ESTER KAROLINY NICOLAU DE CARVALHO	8	7	6	6	65,00	65,00	APROV	205º	23/01/1996
3.770	ASAPH MIRANDA BOTELHO	8	5	8	6	65,00	65,00	APROV	206º	03/12/2002
3.927	LETÍCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	8	4	9	6	65,00	65,00	APROV	207º	15/02/1996
890	SORAIA RUTHNER	10	7	8	5	65,00	65,00	APROV	208º	25/09/1974
4.314	GUILHERME THOALDO DE CASTRO	10	6	9	5	65,00	65,00	APROV	209º	12/04/2004
4.775	ERASMO JORGE DE SOUZA	9	8	9	5	65,00	65,00	APROV	210º	31/07/1974
4.118	OSÉIAS LEITE PADILHA	9	8	9	5	65,00	65,00	APROV	211º	18/03/1983
4.933	MARCOS VINICIUS DE AMORIM NASCIMENTO	9	8	9	5	65,00	65,00	APROV	212º	02/05/1997
2.963	VILMA TERESINHA MORKING LIEBEL	7	5	9	6	64,00	64,00	APROV	213º	03/10/1962
3	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	214º	23/03/1990
4.623	BRUNO FERREIRA MAIA RODRIGUES	6	3	7	7	64,00	64,00	APROV	215º	29/11/1989
605	ANTHONNY HUAQUIN PINHEIRO SALGUEIRO	8	6	6	6	64,00	64,00	APROV	216º	06/09/2006
2.626	CARLA DE OLIVEIRA ALVES	8	5	7	6	64,00	64,00	APROV	217º	28/08/1990
2.847	JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO	2	4	7	8	63,00	63,00	APROV	218º	19/04/1975
1.626	PATRÍCIA DAMACENO CORAL DA SILVA	6	3	6	7	63,00	63,00	APROV	219º	03/03/1973
4.070	SONIA JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	5	4	7	7	63,00	63,00	APROV	220º	19/07/1980
3.648	JOSIANE DOMINGOS DOS SANTOS	5	3	8	7	63,00	63,00	APROV	221º	25/12/1977
440	SOLANGE DO ROCIO SOUZA	4	4	9	7	63,00	63,00	APROV	222º	10/05/1966
711	MARILIZE DOS SANTOS	9	1	8	6	63,00	63,00	APROV	223º	10/07/1973
2.561	PATRÍCIA KELY CARRANO JONSON NUNES	8	4	7	6	63,00	63,00	APROV	224º	05/01/1984
4.239	VICTOR BARBOSA DE SOUZA	8	4	7	6	63,00	63,00	APROV	225º	01/06/1999
3.592	ANGÉLICA MOREIRA PINTO	7	5	8	6	63,00	63,00	APROV	226º	11/01/1993
4.707	ELIZABETH ALVES DA CRUZ	6	6	9	6	63,00	63,00	APROV	227º	22/08/1983
2.137	ANGÉLICA RIBEIRO RAMOS	10	5	8	5	63,00	63,00	APROV	228º	04/03/1991
3.412	SUELEN APARECIDA VISBISKI	9	6	9	5	63,00	63,00	APROV	229º	16/10/1994
945	NATÁLIA DA SILVA COSTA	8	7	10	5	63,00	63,00	APROV	230º	25/12/1985
1.109	LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS	5	4	6	7	62,00	62,00	APROV	231º	20/04/1986
4.464	FLÁVIA GLASIELLE GOMES	4	5	7	7	62,00	62,00	APROV	232º	18/09/1980
3.885	JAYRISSON ADRIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4	4	8	7	62,00	62,00	APROV	233º	07/07/1980
3.155	GISELE RODRIGUES RAMOS	4	4	8	7	62,00	62,00	APROV	234º	24/02/1981
3.797	LUCAS ARRUDA DE SOUZA	8	6	4	6	62,00	62,00	APROV	235º	06/01/2006
716	LEANDRO DO CARMO PINTO	7	6	6	6	62,00	62,00	APROV	236º	23/06/2005
1.542	JAIR LEONET	7	4	8	6	62,00	62,00	APROV	237º	26/02/1977
1.133	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	6	5	9	6	62,00	62,00	APROV	238º	05/05/1983
3.841	JORGE VIEIRA	6	4	10	6	62,00	62,00	APROV	239º	11/09/1968
1.016	ANA PAULA SILVA DUTRA HECKERT	9	6	8	5	62,00	62,00	APROV	240º	09/06/1978
4.069	ALEXANDRE PAITER ALVES	8	6	10	5	62,00	62,00	APROV	241º	08/01/1981
9	EVANILDE PAES DE ALMEIDA	6	4	9	6	61,00	61,00	APROV	242º	09/02/1964
1.533	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	3	6	7	7	61,00	61,00	APROV	243º	22/06/1979
735	ELLEN PIMENTEL DE ALMEIDA	6	4	9	6	61,00	61,00	APROV	244º	03/08/1997
2.139	ALAN VINICIUS FABINI GRACA	5	5	10	6	61,00	61,00	APROV	245º	17/04/1978
725	ELIANAI ZAPCHAU	9	5	8	5	61,00	61,00	APROV	246º	24/12/1970
3.035	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	9	5	8	5	61,00	61,00	APROV	247º	18/02/2003
4.045	WALDIR LEANDRO ALVES	9	4	9	5	61,00	61,00	APROV	248º	05/08/1976
3.918	CAROLINE NAVARRO MÜLLER	9	4	9	5	61,00	61,00	APROV	249º	17/04/1995
2.845	TASSIANY CRISTINY ALVES REINBOLD SIGNORI	8	7	8	5	61,00	61,00	APROV	250º	02/12/1995
3.683	GILMAR DE PAULA RAMOS	8	7	8	5	61,00	61,00	APROV	251º	08/08/1996
4.410	ARIADNA DE ALMEIDA MARCONDES REIS	8	5	10	5	61,00	61,00	APROV	252º	20/05/1994
4.415	DIANA RODRIGUES QUADROS	10	9	8	4	61,00	61,00	APROV	253º	26/11/1987
4.776	LAURA FERREIRA BORBA	7	4	6	6	60,00	60,00	APROV	254º	03/02/2007
3.417	JULIO CEZAR OILKE	6	6	6	6	60,00	60,00	APROV	255º	04/05/1988
353	HEINRICK LUBKE MAIA	6	5	7	6	60,00	60,00	APROV	256º	24/01/2006
1.035	RAMON FELIPE FIGUEIREDO ABREU	6	4	8	6	60,00	60,00	APROV	257º	02/03/1995
4.548	CLEONICE URBANA RIBEIRO	5	5	9	6	60,00	60,00	APROV	258º	28/01/1969
2.822	DAIANE MIRANDA DE SOUZA	5	5	9	6	60,00	60,00	APROV	259º	03/10/2002
1.272	RENATO CAMILO DE SOUSA	9	5	7	5	60,00	60,00	APROV	260º	30/03/1983
4.197	NATALI TAINA COSTA DORNELES	8	6	8	5	60,00	60,00	APROV	261º	09/11/2001
3.326	HELIO VANDILSON MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	8	5	9	5	60,00	60,00	APROV	262º	31/08/1989
776	DILENE LIMA DOS SANTOS DAVIDOSKI	7	7	9	5	60,00	60,00	APROV	263º	01/10/1994
2.693	ROSANGELA DE OLIVEIRA MENDES	7	1	8	6	59,00	59,00	REPRO	--	07/03/1988
3.125	CLAUDIANE ROSA DA SILVA	6	4	7	6	59,00	59,00	REPRO	--	03/06/1998
3.640	LETICIA DE LIMA ALIPIO	5	4	9	6	59,00	59,00	REPRO	--	23/12/1998
616	ANTONIELE COSTA PEREIRA	8	4	9	5	59,00	59,00	REPRO	--	10/03/1983
1.389	JORGE LUIS PINTO DE FREITAS	7	6	9	5	59,00	59,00	REPRO	--	26/10/1999
3.905	JULIUS JAHNKE PADILHA	7	5	10	5	59,00	59,00	REPRO	--	14/12/1995
217	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA	8	4	8	5	58,00	58,00	REPRO	--	09/07/2001
1.837	JAQUELINE BELLO CORDEIRO	7	6	8	5	58,00	58,00	REPRO	--	04/01/1983

1.629	ANA VITORIA DA CRUZ	7	6	8	5	58,00	58,00	REPRO	--	29/06/2006
2.609	BEATRIZ FERRACIOLI ROMERA	7	5	9	5	58,00	58,00	REPRO	--	09/10/2006
3.007	WILLAN CHRISTIANO PERPÉTUO SILVA	9	9	7	4	58,00	58,00	REPRO	--	24/05/1986
2.301	DIRCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	2	4	7	7	57,00	57,00	REPRO	--	09/12/1975
2.795	ROSELIA DOMBROSKI NOVAKI	5	3	8	6	57,00	57,00	REPRO	--	04/07/1979
3.604	JOSEFA SCHIMIT	4	5	8	6	57,00	57,00	REPRO	--	27/06/1963
4.925	GUILHERME AUGUSTO DE ARCEGA MENDES	8	6	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	25/07/2000
4.817	JOÃO GUSTAVO DE LEÃO SANTOS	8	4	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	02/05/2005
2.789	ANA BEATRIZ DOS REIS MARQUES	7	5	8	5	57,00	57,00	REPRO	--	11/08/2004
1.786	WINYCIUS CORREIA ROSINA	7	5	8	5	57,00	57,00	REPRO	--	12/11/2004
2.075	ELISANGELA SARA DEPETRIZ	5	3	7	6	56,00	56,00	REPRO	--	07/03/1980
998	LEO MACHADO ALVES	3	6	8	6	56,00	56,00	REPRO	--	06/11/1974
433	JOCINEIA RIBEIRO MARTINS	2	6	10	6	56,00	56,00	REPRO	--	22/03/1980
3.465	LARISSA DE LIMA ALIPIO	8	5	5	5	56,00	56,00	REPRO	--	23/12/1998
1.490	MARIANA GAMA CARVALHO	9	5	9	4	56,00	56,00	REPRO	--	20/07/2001
2.244	JONNY CRISTHIE KOSOWSKI LUCINDA	8	8	8	4	56,00	56,00	REPRO	--	03/08/1982
992	MARLI DO ROCIO LEIRMANN RIBAS	4	1	10	6	55,00	55,00	REPRO	--	15/11/1967
3.842	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	3	5	8	6	55,00	55,00	REPRO	--	19/03/1984
760	ANDRESSA FRANÇA PINTO	3	4	9	6	55,00	55,00	REPRO	--	24/09/1989
4.554	GERLISON NASCIMENTO BRITES	8	2	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	03/11/1989
3.662	DANIELY POSSIDÔNIO NUNES	8	2	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	16/04/2000
3.493	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	8	2	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	27/03/1976
385	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	6	3	10	5	55,00	55,00	REPRO	--	03/05/1998
1.341	JUSSARA ALEXANDRE DE ANDRADE	9	4	9	4	55,00	55,00	REPRO	--	28/03/1993
3.492	FÁBIO ROBERTO DE CARVALHO	8	6	9	4	55,00	55,00	REPRO	--	20/03/1980
571	LUIS AUGUSTO COCA DA SILVA LOPES	5	5	3	6	54,00	54,00	REPRO	--	15/09/2004
4.050	OSNI LARA DE SOUZA	7	1	9	5	54,00	54,00	REPRO	--	31/05/1972
1.117	GABRIEL PABLO FIGUEIREDO ABREU	6	6	6	5	54,00	54,00	REPRO	--	27/10/2003
4.352	RODRIGO DO CARMO DE FREITAS	6	5	7	5	54,00	54,00	REPRO	--	01/09/1987
1.226	HENRIQUE ANDRADE MENDES NETO	6	3	9	5	54,00	54,00	REPRO	--	20/11/1979
1.163	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	9	4	8	4	54,00	54,00	REPRO	--	31/12/1964
240	CAROLINE FERREIRA GONÇALVES	8	5	9	4	54,00	54,00	REPRO	--	30/10/1988
1.678	LUCELIA VIEIRA	7	7	9	4	54,00	54,00	REPRO	--	20/03/1978
658	MAISA DE SOUZA MAXIMIANO	7	7	9	4	54,00	54,00	REPRO	--	23/01/2001
4.809	DALVINA SOARES DA SILVA	4	3	6	6	53,00	53,00	REPRO	--	01/10/1970
834	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	4	2	7	6	53,00	53,00	REPRO	--	16/08/1969
4.041	PATRICK ANTONIO CHABOWSKI	6	6	5	5	53,00	53,00	REPRO	--	01/11/1997
4.145	MARINELI DOS SANTOS CAMPOS	6	4	7	5	53,00	53,00	REPRO	--	02/09/1975
2.035	FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA	6	3	8	5	53,00	53,00	REPRO	--	30/07/1978
4.959	LUCAS PEREIRA DA SILVA	8	5	8	4	53,00	53,00	REPRO	--	18/07/1997
2.603	CAIO HENRIQUE DE CARVALHO KIESKI	7	7	8	4	53,00	53,00	REPRO	--	06/04/1993
2.076	CRISTIAN RICARDO DA SILVA	7	6	9	4	53,00	53,00	REPRO	--	11/03/1990
2.154	VANESSA ISABELE SOUZA DOS SANTOS SOARES	3	3	7	6	52,00	52,00	REPRO	--	18/09/1982
3.178	JONAS DE JESUS	3	2	8	6	52,00	52,00	REPRO	--	30/10/1973
1.042	JULIANA DA SILVA MARINHO	2	3	9	6	52,00	52,00	REPRO	--	07/08/1989
1.946	GRAZIELE DE AMORIM PINHEIRO	5	4	8	5	52,00	52,00	REPRO	--	06/12/1986
3.792	ELIANE BIRK DE SOUZA	5	3	9	5	52,00	52,00	REPRO	--	18/08/1971
402	JOSÉ ANTONIO KARAS	4	6	8	5	52,00	52,00	REPRO	--	18/03/1967
2.924	WILTON ROGERIO ALBINO ALVES	7	5	9	4	52,00	52,00	REPRO	--	21/09/1989
863	ROSELI APARECIDA SOARES	4	5	8	5	51,00	51,00	REPRO	--	09/02/1981
2.021	EWERTON LUIZ CABRAL	4	3	10	5	51,00	51,00	REPRO	--	18/12/1977
3.619	ALDERI CORDEIRO PIRES	3	5	10	5	51,00	51,00	REPRO	--	07/01/1970
416	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	8	3	8	4	51,00	51,00	REPRO	--	14/01/1988
3.207	PAMELLA PRISCILA DO AMARAL ANTUNES	7	4	9	4	51,00	51,00	REPRO	--	23/11/1994
4.539	ERNANI RUSSI DE OLIVEIRA	10	4	9	3	51,00	51,00	REPRO	--	18/09/1990
4.154	MARILENE NICOLINI	4	4	8	5	50,00	50,00	REPRO	--	28/09/1964
1.690	LUCAS MIGUEL RODRIGUES KRSYSIGUSKI	8	5	5	4	50,00	50,00	REPRO	--	12/02/2008
1.028	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	8	4	6	4	50,00	50,00	REPRO	--	15/04/1990
4.019	RENAN OTÁVIO DE PONTES FERREIRA	7	5	7	4	50,00	50,00	REPRO	--	01/05/1995
4.810	FERNANDO HENRIQUE KINDINGER	8	9	7	3	50,00	50,00	REPRO	--	02/06/1987
5	TANAY APARECIDA NEUBAUER BENTO	4	5	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	06/10/1988

4.417	FLÁVIA SANTOS HONÓRIO DE ARAÚJO	7	2	9	4	49,00	49,00	REPRO	--	02/12/1985
4.928	JOSE SALDEIRA DOS SANTOS JUNIOR	6	4	9	4	49,00	49,00	REPRO	--	09/11/1993
4.037	EZEQUIEL PEREIRA	5	8	7	4	49,00	49,00	REPRO	--	25/01/1970
3.134	LUCIMARA APARECIDA PAIANO	5	3	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	28/05/1982
4.168	PAMELLA CHRISTYE JACINTO CHAVES	4	4	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	03/03/1994
797	CRISLAINE KEILA DA SILVA	7	4	6	4	48,00	48,00	REPRO	--	25/02/1984
2.824	MILLENA DA COSTA PEREIRA	10	3	7	3	48,00	48,00	REPRO	--	13/08/2001
3.880	MILTON DONHA DA SILVA	5	5	8	4	47,00	47,00	REPRO	--	02/07/1957
4.686	KETHLEN DE OLIVEIRA GOMES	9	6	5	3	47,00	47,00	REPRO	--	08/06/1989
4.579	DENIZE ALVES COSTA	9	5	6	3	47,00	47,00	REPRO	--	10/08/1992
2.442	THIAGO DE JESUS	7	7	8	3	47,00	47,00	REPRO	--	03/05/1987
2.868	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	3	3	7	5	46,00	46,00	REPRO	--	21/07/1980
1.698	KELLY CRISTINA VEIGA CARVALHO	6	2	8	4	46,00	46,00	REPRO	--	08/08/1989
3.925	ADRIELE RIBEIRO	6	1	9	4	46,00	46,00	REPRO	--	22/01/2000
3.009	VANESSA TAVARES DA COSTA	4	4	10	4	46,00	46,00	REPRO	--	22/04/1982
4.558	FERNANDA LUIZA DUARTE DA SILVA	8	7	5	3	46,00	46,00	REPRO	--	04/08/2004
3.618	RENATA LOURENÇO DO CARMO VIEIRA	8	6	6	3	46,00	46,00	REPRO	--	06/03/1993
3.187	THALITA MICHELE DE MORAES	7	5	9	3	46,00	46,00	REPRO	--	18/05/1997
1.519	DANIELE NICOLAU DE ASSIS	5	3	8	4	45,00	45,00	REPRO	--	22/11/1975
1.240	IRIANE ROSALBA FURLAN	5	3	8	4	45,00	45,00	REPRO	--	28/07/1987
3.966	ANA CLAUDIA LOURENCO BORRE	9	6	9	2	45,00	45,00	REPRO	--	28/08/1989
1.580	ANA LUIZA DO CARMO CASSILHA	6	1	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	22/04/2005
3.028	RODRIGO DE FARIAS	4	5	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	02/06/1985
1.956	CAROLINA LINHARES DOS SANTOS	8	2	8	3	44,00	44,00	REPRO	--	02/06/2003
4.681	ERIK DANYLO DIOGO	8	6	10	2	44,00	44,00	REPRO	--	15/06/1999
3.890	CLEONICE DOS SANTOS	5	3	6	4	43,00	43,00	REPRO	--	27/07/1964
1.784	MÁRCIA RIBEIRO MAXIMO	3	5	8	4	43,00	43,00	REPRO	--	28/09/1981
615	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	6	4	9	3	43,00	43,00	REPRO	--	01/09/1978
3.196	JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO	5	5	10	3	43,00	43,00	REPRO	--	29/11/1992
4.115	MARIA CRISTINA MORO VIEIRA	3	3	3	5	42,00	42,00	REPRO	--	25/08/1966
820	LUAN ANTONIO CORREIA DE MIRANDA	6	5	7	3	42,00	42,00	REPRO	--	04/06/1994
671	EMILYN SANTIAGO DOS SANTOS	6	5	7	3	42,00	42,00	REPRO	--	16/09/1987
2.372	DAYANE RODRIGUES NAVARRO	6	4	8	3	42,00	42,00	REPRO	--	05/01/1987
4.437	EDUARDO OLIVEIRA CARVALHO	6	6	5	3	41,00	41,00	REPRO	--	08/04/1996
4.821	JOANIR SERAFIM DA COSTA FILHO	8	4	9	2	41,00	41,00	REPRO	--	15/08/1981
1.450	LETICIA DO NASCIMENTO ALVES	6	2	8	3	40,00	40,00	REPRO	--	03/10/1989
3.818	WANDERLEI EUSÉBIO NUNES DE LIMA	4	7	7	3	40,00	40,00	REPRO	--	28/01/1973
688	ELIZANGELA ANUNCIADA DE LIMA SANTOS	2	4	7	4	39,00	39,00	REPRO	--	16/10/1979
4.575	RARYSSA ARTEMAN DA SILVA	6	4	5	3	39,00	39,00	REPRO	--	11/12/2003
1.566	GUSTAVO CORDEIRO BARBOSA	5	4	7	3	39,00	39,00	REPRO	--	04/06/2006
1.966	JULIA ALVES	5	3	7	3	38,00	38,00	REPRO	--	28/03/2002
3.285	JOÃO ALEXANDRE MACAGGI PINTO MAYER	7	5	7	2	38,00	38,00	REPRO	--	16/07/1973
1.106	VITOR PINA TEMANSKY	4	1	4	4	37,00	37,00	REPRO	--	01/03/2004
84	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	5	3	5	3	36,00	36,00	REPRO	--	28/01/1976
251	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	3	3	9	3	36,00	36,00	REPRO	--	18/12/1989
4.882	FLAVIA LEVANDOWSKI	7	2	8	2	36,00	36,00	REPRO	--	27/02/1997
2.818	MURILO JOSE DA COSTA PEREIRA	5	5	9	2	36,00	36,00	REPRO	--	24/03/2004
4.653	JÉSSICA PATRÍCIA PINHEIRO CASSILHA	2	3	8	3	33,00	33,00	REPRO	--	11/07/1991
3.564	ELIANE DE FÁTIMA RIBEIRO PEREIRA	3	2	6	3	32,00	32,00	REPRO	--	16/01/1970
3.487	ANA LUCIA DA SILVA	2	2	8	3	32,00	32,00	REPRO	--	10/11/1979
3.121	ODAISA DE SOUZA DIAS MEIRA	5	1	9	2	32,00	32,00	REPRO	--	27/03/1998
759	JOSIANE GONCALVES SANTOS	7	4	8	1	32,00	32,00	REPRO	--	15/04/1975
3.883	CLAUDINEI VITAL MARTINS	6	5	8	1	31,00	31,00	REPRO	--	27/11/1973
1.237	NATHALIN VEIGA DE LIMA	4	5	5	2	30,00	30,00	REPRO	--	17/03/2000
3.624	MARIA ANTONIA DOS SANTOS GONÇALVES	3	3	8	2	29,00	29,00	REPRO	--	19/01/2001
3.587	RENATA DA SILVA BRITO	1	1	1	4	28,00	28,00	REPRO	--	15/03/1977
864	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	1	1	6	3	27,00	27,00	REPRO	--	29/04/1974
4.691	JOEL ADÃO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1964
4.258	PEDRO PENHARBEL NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1999
2.260	ROSA PENICHE BARCELOS NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/1985
1.930	LETICIA GONÇALVES DA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/1996

	COSTA									
4.819	KARINA MICHELE CRUCINSKY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1987
2.027	EDUARDO MENDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1990
4.866	ANA PAULA CORDEIRO TAGLIARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1981
2.685	EDUARDO MONSERRAT ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1992
1.573	MARIO MONEGATE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1982
4.520	PATRÍCIA KOBACHUK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1973
3.307	ANDREIA DA SILVA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1983
3.142	TANIA MARA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1976
3.517	EDUARDO DE MOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1984
1.166	DANIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1997
1.510	WYTALO SOUZA BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/2000
352	SIMONE DO NASCIMENTO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1977
4.748	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1982
4.083	VICTOR MOREIRA GUIMARÃES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1997
3.290	MARCELO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1984
4.878	BRUNO CARNEIRO DEGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/1991
1.338	GENILSON PEREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1969
1.822	LUCIANE MIRANDA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1977
58	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1983
3.915	JACIANE CARVALHO PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1986
4.134	YASKARA MELKE LEMOS GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1992
1.164	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1982
4.869	BIANCA CAROLINE NABOZNY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1993
1.609	ODILENE GAIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1976
3.292	ADRIANA OKIAMA CASTILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1974
601	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1997
1.152	CAMILA SCHWONKA HERARTH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1999
3.399	JULIANA MARINA MARCOLINO DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1985
3.543	VITOR HERCULANO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1983
3.374	RENAN COSTA PIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1999
1.357	YAGO SAMUEL DOS SANTOS CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1996
2.438	JULIANA OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1990
3.111	EZEQUIEL DE MOURA SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1992
2.103	JAIR COUTINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/02/1963
68	MURYLLO AUGUSTO KLICHIEVITS MAGNO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1998
4.040	FABIANO JORGE ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1983
2.717	MYLENA LUIZA CRUZ PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/1997
263	PATRICK DE LIMA TESSARO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1995
3.317	GIOVANNA APARECIDA MORENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/2003
1.630	PRISCILA KARIN TISSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1985
3.478	ALISSON COMUNELLO LEAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1995
4.625	FELIPE BROSKA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/2006
984	JOLCINEIDE MARTINS DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1964
2.781	NERI PINHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1969
1.623	ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1978
3.832	EDNA ESTRADIOTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1979
2.968	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1981
3.706	THAUANE FAGUNDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1998
1.045	BARBARA DE ASSUMPÇÃO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1984
3.646	DHEIZON GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/06/1988
1.779	DOUGLAS ROQUE MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/2002
2.433	MARCIO JOSE FRANCA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1980
1.139	GELSON DE LOURDES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1994
1.051	MARCOS ANTONIO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1967
1.939	CRISLAINE BARBOSA BERNO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/1982
4.149	AMANDA SIMONATO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/1988
3.535	HAILTON FELIX DA HORA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1977
4.874	ANTONIO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1982
3.879	ENGLE DE MATTOS LARRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/1979
453	KAIQUE SOUSA DE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/2001
3.300	JULLIAN SETH MESQUITA BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1992
4.297	RAFAEL RODRIGUES DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1994
880	MARCOS PRESTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1990
2.738	ROSMARI MARTELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1969
4.628	PEDRO LUCAS PATRICIO MONTEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/2001
1.917	MARCOS ELIELTON SIMÕES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/2003
4.462	TIAGO ANTONIO COMINESI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1979
1.811	RONALDO NIECKARZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1994
2.501	MARTA JULIANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1996

	SCHAFRANSKI DA SILVA									
4.338	NADINE MENDES SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1997
1.880	SILVANA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1974
3.070	MARCIO RENATO BRESCIANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1975
4.898	MARIA CAROLINE DA SILVA DUCINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1992
3.389	ANA CAROLINA BITTENCOURT RAMOS SIMONE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1983
2.992	VITOR HUGO BATISTA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/01/1995
4.438	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1978
3.701	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1985
748	KARLA REGINA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1968
3.388	VITÓRIA CREPALDI DE VIVO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/2003
675	MARCIO MEIRA PILAU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1976
3.123	NATHALY NICOLAU DE ASSIS JULIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/2002
1.000	DANIELE GERALDINO DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1994
4.512	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1994
2.394	YURI GABRIEL DE LOURDES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2000
1.202	JANESKA LOOSE KOELLN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1973
2.440	PRISCILA BOENG	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/2001
4.263	MILENA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1995
73	CLEYTON SERAFIM DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1988
2.158	ARTUR FARIAS GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1977
4.140	GERSON LUIS CRAVETZ FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1996
4.963	EMARIELLY GEORGEA RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1990
4.505	CARLOS MAGNO DA SILVA CLARINDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1993
377	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1974
2.088	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1992
43	JESSICA DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1993
1.318	ALINE DAIANE BATISTA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1998
4.605	CARLOS HENRIQUE CAFE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1983
1.458	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1983
1.169	LORIANE PIRES MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1987
3.244	CAMILLE SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/2002
3.038	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1994
4.698	RUBENS RUI FORTUNATO JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1978
483	ALESSANDRA DAIANE ANTUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1995
4.159	MILTON CÉSAR SIPRIANO PIRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1977
78	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1990
2.832	FERNANDA CABRAL CARNEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/2005
2.852	LEONARDO SQUENA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/2005
4.855	BRUNA FLAVIANE SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1996
4.492	ALISSON TOLEDO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1998
4.666	PABLO FELIPE LATRONICO RUIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1991
3.835	DEBORA LOPES CORDEIRO GOMES GOUVEIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1995
4.201	CRISTIAN PRAIS PUGGINA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1974
1.891	MATHEUS EDUARDO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1994
1.818	JULIA ROSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1994
843	JULIANA SANTOS LOURENÇO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1995
3.629	MARCELO MENDES FREIRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1974
2.642	ERONÉIA DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1975
819	SABRINA JEINE ALVES CAMPOS NEUBURGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/1989
1.280	MARÍLIA CONTREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1988
2.242	MARIA GILDERLANIA MORAES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1991
829	MARCIO MARTINS DE MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1979
4.353	JOSE RENATO BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/1974
4.184	LEONARDO FERREIRA WAGNER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1999
575	PAULO ANTONIO DE FIGUEIREDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1982
3.850	ANA PAULA DE SOUZA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1996
3.796	MILENA SANTOS BATISTA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1998
2.160	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/2005
2.954	KEREM ANDIARA MAZETTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1996
4.486	JULIO CESAR DE SOUZA RESENDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1970
3.529	ROSANA APARECIDA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1978
3.871	ERIKA ANDRESSA MARCONDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1994

1.621	EDUARDO LUIS DE CARVALHO KIESKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1998
221	JOSIANE PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1969
4.515	LUIZ FERNANDO RIBEIRO KATER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1985
4.793	JONAS ADÃO AGOSTINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1988
4.286	LUCAS GABRIEL DA SILVA CORDEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1988
4.476	FABIO ALVES STACHEWSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1981
1.335	EVERTON BARRABARRA DOS ANJOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1988
3.952	MARTA VRECH MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1989
1.824	FERNANDA ORDAKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1985
144	SIMONE CONCEICAO DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1997
1.952	GLAUCO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1968
2.003	HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1996
1.873	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1982
2.914	SAMUEL ANTONIO ZULPO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1988
3.834	ANDREW YUKIO KUBO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1997
170	LUCIANO ADIB RIBAS DE MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1998
4.724	CRISTIANO ROBERTO NICOLINI VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1991
796	JÉSSICA VITÓRIA COSTA CANOLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1999
4.133	JULIO CESAR ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1974
305	KELLY NAYARA BRANCO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1985
3.961	KAROLINE SOLANO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1991
2.473	MICAELA CORÁ MOLIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1999
1.826	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1986
4.909	ABDUL FATTEH HAMUD	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1995
3.862	VICTOR AUGUSTO ALVES CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1995
120	PAULO ROBERTO NICOLAU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1963
1.080	CLAUDINEIA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1969
1.713	ERIKA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1986
2.955	NICOLLE MENDES AZEVEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/2000
4.333	BRENDA TAINA FREIRE BREDAROLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/2000
4.682	CLAUDIANE PINHEIRO LOPES SALGADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1975
974	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1984
455	MARCOS DE PAULA E SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/06/1973
1.472	LUIZ CARLOS CARDOSO MATILDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/06/1996
4.835	JAQUELINE SILVEIRA PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1978
3.950	ROBSON DIEGO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1987
47	MIGUEL BONARDO FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1990
3.068	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1991
3.470	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1979
3.018	FRANCISLAINE VECHI DO CARMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1986
1.896	LARISSA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/2001
4.850	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1986
1.547	BRUNA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1989
4.477	ROMILO ARAUJO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1985
4.664	MICHELLE CORREIA DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1980
1.406	PATRICIA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1982
4.411	ALINE VIEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1994
4.802	KAROLAYNE BASTOS DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/2002
1.748	EDILAINE DE SENA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1984
1.481	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1980
852	LIRIAN BORGES DE LEMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1995
4.332	JÚLIO CÉSAR DE MACEDO FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/2001
1.591	LUCIMEIRE DE SANTANA ALVES GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1985
3.026	GABRIELLY MOREIRA DE CARVALHO DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1992
3.291	KERLI CRIS FERRAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1993
742	FELLIPE JORGE DE ASSUMPÇÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/2002
3.129	JOAO LUIZ DE MELO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1998
4.097	JACINTO FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1973
2.300	ROSELI APARECIDA E SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1973
1.578	ROBERTO SOARES DAS NEVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1984
4.009	MONIQUE PAUTITZ FERNANDES COLONASSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1985
4.147	GABRIEL FUMES BAETA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1995
3.697	BIANCA MARTINS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/2005
4.221	RODRIGO SOARES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1984
265	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1986

2.151	LARISSA STHEFANY DOS SANTOS SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1998
4.202	NÁTHALLY FERNANDES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/2005
2.790	GUSTAVO PEREIRA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1998
881	JOSÉ RICARDO CUSTÓDIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1972
173	BRUNO BATISTA GALBIATTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1985
2.972	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1999
1.157	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1974
1.775	FERNANDA FATIMA DOS SANTOS VIANNA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1988
66	YANNI GARCIA LEITE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/2001
1.001	MAHALIA FONSECA FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/2003
117	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1975
3.973	GABRIELLI VITÓRIA FERRARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/2004
582	ALESSANDRA MACHADO PAULINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1993
414	RENATA APARECIDA HITENER DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1996
3.898	BRUNO CESAR TELLES DE MENEZES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1991
1.588	LEANDRO SILVEIRA NUNES CORDEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1993
2.002	SERGIO HRECZKA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1971
1.617	KEYLLA MAXWELLE MAGALHAES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1982
4.908	SIDNEY JOSE SILVA GROCHENTZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1978
1.172	SILMAX CORREIA BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1998
1.156	ANA CAROLINA BARROZO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1993
606	MARCO ALANDRESS BRAGANHOLO RIBAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1996
1.753	LUCIANA DE AZEVEDO BARROZO ANDRIOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1970
2.782	WILSON VALENTIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1969
2.525	JEAN HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1998
4.510	MARCELO FRANCISCO DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1974
793	WESLEY SAMPAIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1993
4.949	AMANDA YUKIE RIBEIRO HAYASHIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2001
3.031	JOANA DE SOUZA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2003
1.052	RENATA KUFTA GASPAROTTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1982
1.505	ARRISSON DE SOUZA STADIKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1989
1.312	LUCAS RAONI PRADO DE FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1991
1.174	GUSTAVO KAIZER DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1994
413	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1995
4.595	JACKSON EMANUEL VINHARSKI CARLOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1999
4.630	JULIANA XAVIER DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1982
156	PATRICK LADISLAU PIECHONTCOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1996
1.893	MARCELI DOS SANTOS GAMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1994
1.723	PATRICIA APARECIDA DA SILVA MONDARDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1994
1.424	OZIEL FREIRE DE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1971
1.504	WILSON FRANCISCO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1967
2.592	MARCIO JOSE DE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1981
4.900	DAVID ANDRÉ BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/10/1996
1.067	BRUNA FERNANDA KAZMIERCZAK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/11/2001
3.591	PATRICIA CORREIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1976
2.099	ANGELA CRISTINA BRUNO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1978
3.459	IRISMAR SOUSA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1979
553	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1995
4.728	LUANA JESUS DE CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/2004
4.570	ELSO APARECIDO MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1971
4.663	PAULO GABRIEL TOMAS DA CRUZ SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1989
1.096	CRISTIANE DE FATIMA DONNER PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1994
774	LUCIANO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1987
4.954	DENISE LUCIA PADILHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1988
542	ALINE HARTMANN DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1993
4.514	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1994
2.417	CAIO HARUO YAMAKAWA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1996
226	LEIDIANE PRESTES DE OLIVEIRA CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1999
4.373	REUBE DOBRYCHLOP DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1987
2.958	GABRIEL AUGUSTO MAGRI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/2001
1.957	GABRIELA ALMEIDA MOTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1996
3.782	KAUAN MATHEUS MACEDO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/2005

4.344	CRISTIANE APARECIDA COMIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/10/1985
90	TIANDRA COELHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/1989
4.790	RICARDO DOMINGUES MENDES FLORENTINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/11/2003
3.526	FERNANDO BELONE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1979
2.448	LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1983
3.271	ANDRÉA PINTO POLIDORO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1980
4.952	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1983
4.694	GILMAR JOSÉ ROSSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1976
4.531	FELIPPE WESLEY BUENO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1989
4.884	GUSTAVO PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1988
4.944	JEAN CARLOS CORRÊA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1997
1.222	WALNEY DESIDERIO JACINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1977
4.270	WAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1981
569	TATIANA RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1974
3.846	MATTHEUS GUERRA DE MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1996
4.235	VALDECIR RODRIGUES ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1983
3.874	GREISSUELE JOSILAINE DA CRUZ COLITA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1984
2.010	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1987
706	DÉBORA BAUMEL LENZI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1991
3.384	MARCELO RUTHS FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1972
1.717	MILENE MENDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/05/1977
1.581	RÚBIA FERNANDA DE LARA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/05/1989
2.814	FERNANDO BRANDÃO BENSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1991
3.544	FERNANDA DE LIMA NOGUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1988
4.796	PAMELA MIKAELLY ROCHA KRIGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/2000
4.957	ELISANDRO ANDERSON FERREIRA DE CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/2001
2.998	JEANE MARIA DA LUZ MAROCHI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1976
1.595	CLEVERSON RODRIGO BARBOSA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1984
3.499	RUAN JESUS LEARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/2000
4.473	LUCIANE CARVALHO ALAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1966
3.016	CLAUDECIR DOS SANTOS RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1989
4.310	JOSE LUIS DOHOPIATI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1989
4.658	ANTONIO LUCIANO MANOEL FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1972
2.594	JOHN MAGNO OLIVEIRA MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1989
1.353	VICTOR MATEUS GENUCA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1991
4.465	LUIZ FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/2000
1.593	GABRIEL PAZ DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1984
1.089	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1999
4.749	EBANO CARVALHO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1974
1.289	IRAPOAM FRANCISCO ROCHA JÚNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1980
2.018	ROBERTO MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1986
901	RODRIGO ANTONIO CUNHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1974
4.230	ANDERSON RANGEL LEANDRO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1975
3.556	JOÃO GUILHERME ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/2002
2.263	NATALINO LEANDRO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1976
1.544	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
4.385	FELIPE RONALDO DE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1990
2.719	GABRIEL ALVES GONCALVES DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1997
4.841	ROSLAINE DOS SANTOS PAULINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1982
1.750	IRAN MAYRON PAULINO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1997
4.687	SANDRA MARIA BALDUINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1973
4.320	JEFERSON MENEGHEL MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1989
4.375	VINICIUS LEONARDO SOARES MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1998
4.721	DIEGO ENRIQUE RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1990
2.172	RONALDO TAIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1977
1.870	LEONARDO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1985
419	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1973
4.377	RODRIGO AUGUSTO NAVARETE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1987
4.806	BRUNA JEANE MIRANDA VALENTIM ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1989
4.255	ANDREA VITORINO JORGE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1971
2.697	LUIZ HENRIQUE TAMALU DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1991
3.839	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1983

919	NOELI APARECIDA AFONSO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1971
438	JOSILENE DE BRITO REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1978
1.396	JHULYENE BORGES DE ARAÚJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/2007
1.325	LUCIANO LEANDRO COLLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1975
3.426	NICOLAS BATISTA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1997
1.175	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/2000
4.965	APARECIDO LUCIO DA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1977
3.521	ANA CRISTINA NEGRÃO RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1968
4.125	FRANCIS DANIELLE SAWADA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1973
1.322	SONIA PIRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1979
4.166	FERNANDA BERLIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1985
4.704	ANDERSON MARCENO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1992
653	MARCOS VINICIUS VICENTE NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/02/2000
4.941	RICHARD BRUNO CORDEIRO VIANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/2003
2.084	JOSE EDUARDO LEITE DA VEIGA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/2005
1.293	MARENIZE COSTA DE RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1982
846	DIONE CARLOS ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1976
3.251	VANICE COSTA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1978
2.529	EDISON BORBA AMORIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1965
1.059	CASSIANO FRANCA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1994
2.457	MATEUS DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1994
1.165	ANTONIO CICERO MARIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1968
1.408	DANIELLE GONÇALVES DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1978
4.001	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1989
4.011	ELISIER AUGUSTO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1995
286	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1991
1.292	BRUNO CORREA DO CARMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1989
3.598	LUCIANA GALVÃO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1972
4.489	CLAUDIOMIRO PEROTTO BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1973
1.606	ELMARIO BARBOSA DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1977
360	VILMA CUNHA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1985
3.622	THIAGO ENCARNACAO LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1988
4.860	SILVANA FONSECA MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1984
963	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1967
1.847	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1987
792	DOUGLAS FERNANDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1991
4.870	GABRIELI AGATHA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1999
4.647	ANDREIA BROSKA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1976
4.365	MICHELE DE OLIVEIRA VICENTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1983
3.682	KAUANE GABRIELE MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1995
1.961	STHEFANY DO ROSARIO MATIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/2003
119	LUIZA ROCHA PIRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/2004
3.684	JULIANO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1989
1.683	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/2001
3.527	MATHEUS DAS NEVES FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/2006
3.370	LUANA DANTAS DAS VIRGENS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1990

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
923	LAIS MIYABUKURO	8	9	10	10	95,00	95,00	APROV	1º	05/08/1991
3.496	MILENA CRISTINA SKROCH	10	5	8	10	93,00	93,00	APROV	2º	25/09/1999
306	LISIANE TAMMY IGAMI	10	9	10	9	93,00	93,00	APROV	3º	22/12/1989
743	DAIANE FERREIRA GOMES	9	6	8	10	92,00	92,00	APROV	4º	11/05/1989
237	GIOVANA CAROLINA LISBOA CANDIDO	10	10	8	9	92,00	92,00	APROV	5º	28/06/1997
3.717	THAINÁ LARSEN RODRIGUES	8	7	8	10	91,00	91,00	APROV	6º	02/08/2001
3.383	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	7	8	9	10	91,00	91,00	APROV	7º	14/07/1987
462	RAFAEL GERMANO LUNA DE OLIVEIRA	10	8	8	9	90,00	90,00	APROV	8º	17/09/1993
3.214	CELSO ROGÉRIO RAMBO	6	7	9	10	88,00	88,00	APROV	9º	23/11/1960
746	GUILHERME ONEDA	6	7	9	10	88,00	88,00	APROV	10º	14/04/1990
1.025	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	6	7	9	10	88,00	88,00	APROV	11º	15/10/1990
962	RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI	9	7	9	9	88,00	88,00	APROV	12º	06/04/1994
4.063	SAULO KFOURI LOPES	7	7	6	10	87,00	87,00	APROV	13º	29/06/1985
1.224	LUANA MACIEL MAYER	9	8	7	9	87,00	87,00	APROV	14º	23/07/1993
1.250	AMANDA DE ALMEIDA GARRETT ZANICOTTI	9	5	8	9	85,00	85,00	APROV	15º	15/05/1998
1.190	SILVIA CRISTINA BENHUK RAMOS	9	5	8	9	85,00	85,00	APROV	16º	27/08/2001
848	MICHELLE MARTINS BRAGA	8	7	8	9	85,00	85,00	APROV	17º	05/06/1975
3.981	JAYME MUNIZ E SILVA	8	7	8	9	85,00	85,00	APROV	18º	08/09/1995
3.772	LUCAS PEREIRA VECHIATO	8	7	8	9	85,00	85,00	APROV	19º	04/03/1996
588	FERNANDA STABACH GREMSKI	9	10	9	8	85,00	85,00	APROV	20º	02/12/2000

1.037	GABRIELLA MAZZAROLO	10	8	8	8	84,00	84,00	APROV	21º	27/07/2000
1.534	JESSICA DE LIMA ALMEIDA	10	8	7	8	83,00	83,00	APROV	22º	07/06/2002
487	LILIAN CRISTIANE MACHADO	9	8	9	8	83,00	83,00	APROV	23º	06/01/1976
2.321	PRISCYLA ADRIANE CHEREMETA	6	7	8	9	81,00	81,00	APROV	24º	09/11/1984
54	SANDRA CAMPOS DE ALCÂNTARA	6	6	9	9	81,00	81,00	APROV	25º	14/06/1968
1.858	GABRIELE JANISKI BATISTA	10	7	6	8	81,00	81,00	APROV	26º	23/09/1994
298	ALANA SILVEIRA ROCHA	8	8	9	8	81,00	81,00	APROV	27º	07/07/1998
3.570	RODRIGO SABOYA	10	9	10	7	81,00	81,00	APROV	28º	21/07/1977
3.912	RACHEL SEEGER ILHA	7	6	6	9	80,00	80,00	APROV	29º	08/02/1996
4.688	GUSTAVO CATACHE	5	6	10	9	80,00	80,00	APROV	30º	06/04/1998
1.024	IZABELA MARTINS	8	6	10	8	80,00	80,00	APROV	31º	21/08/1986
105	EDUARDA RAFAELA JATOBÁ	8	3	6	9	79,00	79,00	APROV	32º	21/04/1999
125	GABRIELA SALEH OLIARI	8	7	8	8	79,00	79,00	APROV	33º	04/06/1998
1.219	EDUARDA DISNER PEREIRA TEIXEIRA	7	9	8	8	79,00	79,00	APROV	34º	21/06/1999
4.535	NEMILY GOERCK	8	6	8	8	78,00	78,00	APROV	35º	21/09/1999
2.773	NATALIA CRISTINA BENVENUTTI	8	4	10	8	78,00	78,00	APROV	36º	06/01/2000
935	JESSICA CRISTINE MARCINIACK	8	6	7	8	77,00	77,00	APROV	37º	20/12/1999
459	GRAZIELA MACHZINI CHIODINI	8	5	8	8	77,00	77,00	APROV	38º	16/02/1997
4.139	LETHYCIA FERREIRA MARTINS	8	4	9	8	77,00	77,00	APROV	39º	23/02/1997
4.279	ANDRÉ LUAN AGUAYO ALVES	9	8	9	7	77,00	77,00	APROV	40º	12/08/2001
2.465	SIMONE VIANNA AGUIAR	6	3	7	9	76,00	76,00	APROV	41º	29/04/1985
4.013	CRISTIANE ROSA FINGER	4	6	8	9	76,00	76,00	APROV	42º	04/12/1997
2.909	SAID ATEF ZAHOUE	8	5	7	8	76,00	76,00	APROV	43º	11/01/1994
966	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA DO NASCIMENTO	8	4	8	8	76,00	76,00	APROV	44º	12/07/1990
1.654	FERNANDA FIDALGO RIBEIRO	8	3	9	8	76,00	76,00	APROV	45º	05/12/1985
1.474	AGNES SAYUMI TAKADA PANZIERA	5	9	9	8	76,00	76,00	APROV	46º	16/12/1987
2.419	ANETTE ROLIM DE MOURA	5	4	7	9	75,00	75,00	APROV	47º	20/08/1972
3.422	MARCOS KIYOSHI HASHIMOTO	3	7	8	9	75,00	75,00	APROV	48º	04/07/1983
2.815	ISABELLY RIBEIRO COELHO	6	7	8	8	75,00	75,00	APROV	49º	24/06/2003
1.653	VICTOR HUGO PEREIRA LIMA	9	7	8	7	75,00	75,00	APROV	50º	03/07/2002
4.146	SARA DE CASSIA TORNIER	9	6	9	7	75,00	75,00	APROV	51º	26/10/1995
3.081	VANESSA KETLENN ZAVADZKI SANTOS	8	9	8	7	75,00	75,00	APROV	52º	10/04/1995
4.311	MARIANA PROCOPIO	8	8	9	7	75,00	75,00	APROV	53º	21/05/1998
4.000	BRUNA DE MOURA WEINERT	7	4	8	8	74,00	74,00	APROV	54º	19/12/1990
1.740	CLEBERSON MARCON	6	7	7	8	74,00	74,00	APROV	55º	24/11/2000
3.882	MAURICIO CORRÊA PINHO	6	5	9	8	74,00	74,00	APROV	56º	29/07/1976
4.751	MATHEUS MASCHIO MINOZZO NEVES	7	3	8	8	73,00	73,00	APROV	57º	10/09/1999
729	GIHANI EL TASSA	8	8	7	7	73,00	73,00	APROV	58º	04/02/2000
4.210	JORGE MARCELO PICCININ	10	9	8	6	73,00	73,00	APROV	59º	24/03/1980
1.620	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	6	4	8	8	72,00	72,00	APROV	60º	29/08/1989
4.061	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	5	6	8	8	72,00	72,00	APROV	61º	06/06/1996
4.566	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	5	5	9	8	72,00	72,00	APROV	62º	24/10/1997
3.745	MARCELO DO NASCIMENTO PENZO GARCIA	4	7	9	8	72,00	72,00	APROV	63º	04/04/1989
4.788	ROBERTA MONTEIRO SANTANA DIENST	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	64º	31/03/1981
3.396	AMÍLEN SILVIA BATISTA SENA	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	65º	20/09/1984
2.426	ROSANA MORO CONQUE	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	66º	12/03/1999
248	ANA CLAUDIA DILL	9	7	10	6	71,00	71,00	APROV	67º	07/01/1998
138	AMANDA GABRIELLE DOS SANTOS	5	5	7	8	70,00	70,00	APROV	68º	28/08/2000
1.314	ANNY CHRISTIE PESSOA GALVAO	8	4	8	7	70,00	70,00	APROV	69º	13/01/1998
273	IGOR FERNANDO DA CUNHA SOLANHO	10	6	8	6	70,00	70,00	APROV	70º	01/12/1984
3.127	DAYANA GLÓRIA BUENO LEGUIZAMON	6	2	7	8	69,00	69,00	APROV	71º	01/07/1987
42	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	7	4	9	7	69,00	69,00	APROV	72º	03/06/1983
2.678	JULIANA SALLES	9	7	8	6	69,00	69,00	APROV	73º	27/12/2000
3.391	LUCAS VALDIR MACHADO	6	7	7	7	68,00	68,00	APROV	74º	21/12/1996
801	OTAVIO MARTINS RIBEIRO	6	5	8	7	67,00	67,00	APROV	75º	08/07/1977
1.008	MICHELE PORTELA DA LUZ	5	7	8	7	67,00	67,00	APROV	76º	06/02/1990
2.032	KAUE GABRIEL RANGEL BACETTO	9	6	7	6	67,00	67,00	APROV	77º	23/02/2000
2.722	HELENA STREMEL	9	4	9	6	67,00	67,00	APROV	78º	23/03/1997
1.755	GABRIELLA SILVA FREITAS	8	6	9	6	67,00	67,00	APROV	79º	05/07/1999
4.759	PRISCILA FERREIRA PADILHA	4	3	7	8	66,00	66,00	APROV	80º	20/03/1987
1.401	THAYS MARIANO CAMPOS	6	3	9	7	66,00	66,00	APROV	81º	26/09/1991
3.947	ANDRÉA FALCÃO	5	7	7	7	66,00	66,00	APROV	82º	12/11/1977
4.778	AMANDA CAROLINE GUERRA ROSA	5	5	9	7	66,00	66,00	APROV	83º	15/05/2001
4.293	ISABELA SILVA LEVINSKI	7	7	9	6	66,00	66,00	APROV	84º	06/03/2004
599	SIMONE CHOMECHEN VIANA	5	6	7	7	65,00	65,00	APROV	85º	27/02/1986
4.357	RAFAELLY FRANÇA CAMPI	5	5	8	7	65,00	65,00	APROV	86º	23/04/2003
387	RAQUEL DA COSTA MARTINS	4	6	9	7	65,00	65,00	APROV	87º	10/04/1984
4.813	MARIANA GUEDES DE FIGUEIREDO	8	4	9	6	65,00	65,00	APROV	88º	21/04/1993
4.527	FRANCIELLI DA SILVA RIBEIRO VILLAS BOAS	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	89º	27/01/1987
4.182	LETÍCIA CRISTINA VIVO	4	6	8	7	64,00	64,00	APROV	90º	27/06/2001
1.012	SUZANE APARECIDA DOS SANTOS	4	5	9	7	64,00	64,00	APROV	91º	03/06/1991
679	CAROLINE FERNANDA RAMAZOTTI	6	6	10	6	64,00	64,00	APROV	92º	07/11/1994
2.439	ANNE CAROLYNE BENEDITO VIEIRA	5	4	7	7	63,00	63,00	APROV	93º	12/09/1997
220	DESIRRE ARAUJO NOBRE	6	6	9	6	63,00	63,00	APROV	94º	29/04/1982
987	ELAINE CARDOZO GONÇALVES	4	4	7	7	61,00	61,00	APROV	95º	12/07/1982
4.807	SIMONE OLIVEIRA SILVA	9	7	6	5	61,00	61,00	APROV	96º	24/05/1976
4.738	ANA CAROLINA BONZATTO CHAGAS	5	2	6	7	60,00	60,00	APROV	97º	20/10/1997
4.637	LUANA DA CUNHA BOROWIAK	6	3	9	6	60,00	60,00	APROV	98º	17/10/2003
3.550	LUÃ PHELIPY CASCARDO MORAIS	5	7	7	6	60,00	60,00	APROV	99º	27/07/1990
3.351	LETYCIA BRUNETI SEVERINO	8	4	9	5	59,00	59,00	REPRO	--	23/05/1988
4.274	MELISSA CRISTINE PEREIRA	3	4	6	7	58,00	58,00	REPRO	--	16/12/2000
1.655	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	6	3	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	14/07/1987
2.530	ADRIANA BRUNHERI	6	1	9	6	58,00	58,00	REPRO	--	28/01/1978
154	LEINA FRANCELMA SANTOS ANCELMO	5	4	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	21/11/1996
1.034	FABIANE RENO DE SOUZA	3	8	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	12/07/1988
2.102	INGRID SHINAIZZA BOING VERGINELI	7	5	9	5	58,00	58,00	REPRO	--	27/05/1993
2.999	MARIANNE CECILIA DE OLIVEIRA	9	2	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	21/04/1997
203	MAURO PORTELINHA	6	6	9	5	57,00	57,00	REPRO	--	10/12/1984
2.152	ANTONIO LEONARDO OHLAND NETO	7	9	10	4	57,00	57,00	REPRO	--	27/08/1999

3.385	ZENIL HAMASAKI	7	5	7	5	56,00	56,00	REPRO	--	17/05/1961
1.220	BRENDHA KEREK DE OLIVEIRA	7	3	9	5	56,00	56,00	REPRO	--	08/02/1994
768	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	6	7	7	5	56,00	56,00	REPRO	--	05/10/1989
3.039	STHEFANI INACIO SCHOEL	6	7	7	5	56,00	56,00	REPRO	--	11/12/2000
2.436	CRISTIANE MAKELLI VALORI	6	5	7	5	54,00	54,00	REPRO	--	20/10/1987
3.489	RAFAELLA SANTOS	5	5	9	5	54,00	54,00	REPRO	--	07/01/2002
2.996	POLYANNA DE ALMEIDA RIBEIRO	3	5	6	6	53,00	53,00	REPRO	--	15/08/1996
2.406	ADELMO YUNG DOS SANTOS	5	5	8	5	53,00	53,00	REPRO	--	09/02/1961
4.943	HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA	7	5	9	4	52,00	52,00	REPRO	--	07/11/1982
4.804	YASMIN ZIAD ISMAIL	3	5	8	5	49,00	49,00	REPRO	--	15/12/1986
1.772	MARIA TERESA RIBEIRO LOPES	6	5	8	4	49,00	49,00	REPRO	--	05/12/1965
1.828	CARLOS AUGUSTO SILVA DE ALBUQUERQUE	9	6	7	3	49,00	49,00	REPRO	--	29/06/1986
4.014	CRISTIELE ROSA FINGER	3	3	9	5	48,00	48,00	REPRO	--	02/05/1999
4.617	LAURA LUCY CAMPANHOLO	7	2	8	4	48,00	48,00	REPRO	--	09/05/2003
4.374	LUIZ FRANCISCO VIANNA FILHO	6	4	8	4	48,00	48,00	REPRO	--	22/09/1989
816	PEDRO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	7	5	10	3	47,00	47,00	REPRO	--	18/06/2001
4.719	GLAUCIA ROBERTA PICAGEVICZ DE MELO	3	1	7	5	44,00	44,00	REPRO	--	08/04/1994
1.181	LETICIA DE ARCEGA MENDES	4	4	8	4	44,00	44,00	REPRO	--	22/02/1995
269	ALLANA PEREIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1995
2.038	LISSANDRA ALMEIDA WILLERS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1999
1.071	FERNANDA CRISTINY BENTO SARTORI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1999
2.331	BEATRIS APARECIDA OSZUST	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/2000
2.443	BRUNA SILVEIRA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/2002
297	DIEGO HERTL DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1990
4.236	GABRIELE KOGA PLODEK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/2002
3.959	SOPHIA STACHUK LONDRE SANT'ANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1996
3.751	EDUARDA FRANCISCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/2000
2.107	GABRIELA BAMPI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1993
1.345	DEYSE GRAUDIN MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1995
1.211	ESTER LUISA MORAIS CORDEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1994
4.020	BIANCA APARECIDA VENANCIO LOPES RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1991
3.124	MATHEUS LINCOLN SOUZA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1998
1.244	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1992
174	ISABELLA FERNANDES BILYNKIEVYCZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1995
1.006	LUCAS TOMAZ HECK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/2001
2.197	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/2002
4.699	LUCAS TOSHIMITSU MIYA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1996
510	PATRICK AUGUSTO OLIVEIRA NOGUEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/2000
802	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1993
17	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1982
4.836	JESSICA CAROLINE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/2000
2.771	PATRÍCIA FERNANDES MORAIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1976
452	ALESKA FERNANDA MORES RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/2000
1.387	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1996
3.076	LUIS CLAUDIO MADUREIRA SIMAO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1967
1.049	MÁRCIA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1995
1.576	GISLAINE ZYS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/11/1988
1.944	LARAYNE CAMINSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1999
1.859	RAFAEL GUMURSKI DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1996
124	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1996
2.216	LORENA CRISTINA MOREIRA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/2001
3.215	SARAH MOREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/2002
1.854	LEANDRO AUGUSTO NEDEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1979
2.233	JULIANA LOPES NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1984
3.397	ALINE APARECIDA BILL ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1993
3.559	ANA PAULA SERRANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1995
4.480	LEONARDO VINICIUS PAWLAK GALVÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/2001
602	NAIANE MAZARO POLITANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1987
3.444	ALINE BORZI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1998
4.487	DÉBORA BARBOSA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/2002
1.610	IDA GERTRUDES FRIZON DE MATTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1972
1.890	LARISSA CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/1996
1.284	CÉLIA PATRÍCIA MÜLLER RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1996
3.722	CAMILA LUIZA OLIVEIRA CHINHOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/1999
1.014	ELY GANZERT PIERIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1973
910	VERIDIANE WALTER LUSCINSKI DISSENHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1991
1.381	ADRIANA SOUZA CAMPOS FONTALVO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1995
3.404	THAÍS FERREIRA LANDIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1995
4.800	LETICIA BOHACZUK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/2001
2.598	BIANCA CAROLYNE MERTENS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1996
889	DEBORA CECILIA RAMALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1961
1.442	JULIA TABORDA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/2000
4.613	RENATA CENI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1998
649	SANDI PRISSILA RAFAELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1992
3.281	JOÃO DANIEL LARA DE AZEREDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1997
4.590	LETÍCIA BOAVENTURA SÁ PONHOZI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1994
563	MARCELA ZAMBONI MACENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1996
4.495	OSVALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1975
1.013	LAURA M H JUSTEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/2001
123	VICTORIA PIRES GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/2000
4.838	VICTORIA SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1997
4.725	HALEF DIEGO TURINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1994
4.427	JEAN CARLOS FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1966
4.915	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1992
1.003	MAYARA KLEIN DO AMARAL FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1996
132	MILENA COSMO MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1993
4.490	BEATRIZ ELAINE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1998
1.476	TACIANE LAÍSE BRESOLIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1995
157	DYENIFER LOHAYNE PLAÇA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/2002

1.680	ELEN MARIANE DAL BOSCO KLEIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1993
755	PEDRO MILEK KURIYAMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/2003
3.647	EMANUELLE BONALDI OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1997
1.414	ANA BRUNA ZARONE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1998
3.382	HERICA GOMES GONCALVES MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1982
2.251	CRISTIANE BIALUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1985
369	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1988
2.730	ANDREIA MIRANDA SPYRIDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1993
983	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/2001
4.576	ANADIESSA QUINDANE PACHECO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1984
281	FELIPPE MENEZES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1989
3.929	LIZANDRA GOMES TEIXEIRA FOGAÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1994
3.120	ANALIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1975
2.402	LILIAN YURI SEITO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1968
4.774	ISABELLE GARRETT LEMOS PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1971
374	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1990
1.745	FERNANDO LOPES DOS ANJOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1965
1.367	FRANCIELLE FERNANDA DA CRUZ MELINK SANADA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1989
1.425	LETICIA SAMILY AMORIM DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/2002
3.354	JULIA ALISSA ANZILIERO VICENZI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1997
4.330	LETICIA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/2002
1.751	ALESSANDRA IENI PAZIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/2000
2.041	BRYAN GONZAGA LEVY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/2002
4.781	CRISTIANO SILVA SAMARTINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/1978
3.931	FABIO NIEDERAUER XAVIER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1966
4.764	LAYZA ROSSATTO OPPITZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1992
3.255	GABRIELA VINHOTE BENTES NOGUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/2000
3.758	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1993
1.660	JULIO CESAR RONCADA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1964
4.818	JULIANE BORCATH GONÇALVES GROCHENTZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1979
2.950	BIBIANA PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1994
669	MICHELE STASIAK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1995
177	CAIQUE FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1997
291	THISYANI HERRERO FAZIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1997
1.039	LOUISE SALES PEDRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1994
4.153	DANIELA RODRIGUE PARIGOT DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1999
1.206	LILIANE GARCIA SARTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1983
4.086	GILSON BETTEGA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1973
376	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1991
345	AMANDA CRISTINA POLHUA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/2000
3.726	EMYLIN CAROLINE MARIOTTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1996
2.736	MATEUS PAVARIN PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1998
4.007	LARISSA JUSTINA WESSLER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1996
3.193	JULIA MULINARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/06/1997
2.043	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
114	BEATRIZ ORTEGA SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1995
4.563	MARIA DA LUZ DE PAULA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/01/1981
1.007	URBANO NETO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1995
4.482	EVILIN ARIANE PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2000
3.485	CAROLINE TOMPOROSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/2002
1.715	BEATRIZ MELATO MAIOLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1998
110	AMANDA TAVARES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1998
232	MICHELLE CASAL COLETA DE BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1985
3.572	ISRAEL ROMANIUK MORAIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/2000
734	IEDA CARLA CANDIDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1978
909	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1993
4.189	JOSIQUELI TELLES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1992
300	LEONARDO SKORA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1992
118	MARCELA BOSCHIN POPENDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/2000
4.853	DANIELA FRANÇA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1996
2.596	GUILHERME BOCATO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/2000
3.289	ZEINE EL KADRE BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1997
1.058	SALWA SABOIA CHAMESS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1994
2.533	MARIANA MADUREIRA DE CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1991
1.665	LUCAS GIROTO SAMPAIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1997
302	ANA LUIZA MARQUES WEBER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/2001
861	HENRIQUE BEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1983
2.304	LUKAS RHODRYGO PAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/2001
1.434	CAROLINA MUNIZ TRENTIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1993
324	AYSLAN ALBERT NICOLODI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1990
924	PAULA GREGORIO SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1997
1.921	GABRIELLE JAGAS NEVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/1999
3.254	EMILLY WRONSKY REISDORFER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/2003
2.994	LAÍS BONATTO ZAWADNIAK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1999
320	SUZI ROSOSKI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1995
839	OSCAR CREMA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1990
3.603	ANA CLAUDIA GUARIENTO BOZZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1994
1.532	EMANUELLE CARVALHO FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1999
1.440	FLÁVIA ALESSANDRA MULLER LEITE AVELAR FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/2002
511	ANDRESSA DOS SANTOS BETTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1996
4.442	HUGO LEONARDO CROSARA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1975
2.889	GABRIELA BASTOS MARIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/2002
3.700	AMANDA MEIRELES MOURA FERRAREZI DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1987
2.610	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1985
171	ISABELLE FOCHES DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/2002
1.192	ANA PAULA SALOMÃO VIDAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1995
3.296	DANNA LOPES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1992
4.271	LARISSA CLEUCIR LOWER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1997

ENFERMEIRO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.347	SABRINA DOS SANTOS TOMÉ	8	8	8	9	86,00	86,00	APROV	1º	11/08/2000
826	EMILE MEIRELES DA ROSA	5	5	8	10	83,00	83,00	APROV	2º	24/01/1970
2.918	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	9	6	9	8	81,00	81,00	APROV	3º	11/12/1985
556	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	8	7	8	8	79,00	79,00	APROV	4º	10/02/1979
3.227	LICIA GERVAZONI	7	8	9	8	79,00	79,00	APROV	5º	23/10/1987
4.036	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	9	9	10	7	79,00	79,00	APROV	6º	19/05/1995
4.426	ALINE ADRIANA CALÇA	7	4	5	9	77,00	77,00	APROV	7º	25/02/1976
3.192	VIVIANE PIRES RODRIGUES	7	5	9	8	76,00	76,00	APROV	8º	02/02/1980
3.160	JACQUELINE NASCIMENTO DURÃES	9	7	8	7	75,00	75,00	APROV	9º	01/10/1978
3.999	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	9	6	8	7	74,00	74,00	APROV	10º	22/11/1989
2.742	FERNANDA TIEMI HIROI TESSER	7	8	9	7	73,00	73,00	APROV	11º	30/03/2001
1.331	SILVANA MARIA MENESES	6	3	9	8	72,00	72,00	APROV	12º	21/04/1973
636	KARINE YAMAGUCHI DE LIMA BENTO	5	6	8	8	72,00	72,00	APROV	13º	29/12/1994
654	HAGDA CRISTINE LEVANDOVSKI	5	6	8	8	72,00	72,00	APROV	14º	17/01/2001
3.775	EVELIN DO CARMO	8	6	8	7	72,00	72,00	APROV	15º	13/07/2002
1.972	GUSTAVO IONAK CABRAL	10	8	8	6	72,00	72,00	APROV	16º	16/07/2001
3.548	ROBERTA MICHELIS ANTONIEL	7	3	6	8	71,00	71,00	APROV	17º	29/12/1998
4.364	ISABELLE NICOLAU GALDINO	6	3	8	8	71,00	71,00	APROV	18º	18/10/2000
1.638	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	6	3	7	8	70,00	70,00	APROV	19º	29/07/1990
3.072	MAYARA CRISTIE BISCAIA BRAGA	6	3	7	8	70,00	70,00	APROV	20º	06/06/1996
485	RAQUEL BRAGUETO RUIZ	4	6	8	8	70,00	70,00	APROV	21º	27/06/2002
41	FERNANDA DA SILVA SOUZA	7	5	9	7	70,00	70,00	APROV	22º	08/08/1987
3.119	LUCIMARI APARECIDA DE RAMOS NOVAK	5	3	8	8	69,00	69,00	APROV	23º	23/11/1980
3.264	TAYS RAFAELLY BOBATO	8	2	9	7	69,00	69,00	APROV	24º	06/07/1998
912	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	7	5	8	7	69,00	69,00	APROV	25º	24/08/1994
1.333	DANIELLE RAMOS WILL	6	6	9	7	69,00	69,00	APROV	26º	11/09/1980
371	CAMILA APARECIDA ALVES DE LIMA	9	7	8	6	69,00	69,00	APROV	27º	05/09/1990
4.894	MARILEIDE PRISCILA DA SILVA CONSTANTE DOS SANTOS	7	4	8	7	68,00	68,00	APROV	28º	16/09/1986
4.132	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	6	6	8	7	68,00	68,00	APROV	29º	30/09/1991
206	MARIVALDA DE FARIAS	6	6	8	7	68,00	68,00	APROV	30º	10/08/1993
581	ANA CRISTINA CHAGAS	5	3	6	8	67,00	67,00	APROV	31º	17/08/1979
687	LUIS EDUARDO QUERINO	5	3	6	8	67,00	67,00	APROV	32º	07/03/1997
3.246	GESSICA COSTA VELLOZO	3	4	9	8	67,00	67,00	APROV	33º	21/05/1985
2.191	NATÃ ANTONIO BATISTA CUNHA	7	3	8	7	67,00	67,00	APROV	34º	29/05/2000
3.518	ANA CRISTINA DA SILVA	9	5	8	6	67,00	67,00	APROV	35º	28/10/1984
3.131	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	9	5	8	6	67,00	67,00	APROV	36º	25/02/2002
3.234	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	8	7	8	6	67,00	67,00	APROV	37º	01/05/1983
3.968	KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH	8	5	9	6	66,00	66,00	APROV	38º	17/02/1990
1.962	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	7	6	10	6	66,00	66,00	APROV	39º	02/10/1981
318	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	4	8	7	7	65,00	65,00	APROV	40º	06/12/1972
1.471	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	3	2	8	8	64,00	64,00	APROV	41º	01/07/1989
3.395	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	1	5	9	8	64,00	64,00	APROV	42º	24/08/1975
3.694	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	6	2	8	7	64,00	64,00	APROV	43º	12/01/2002
4.614	THAMIRES RIBEIRO COSTA	9	2	8	6	64,00	64,00	APROV	44º	24/05/2002
2.902	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	8	4	8	6	64,00	64,00	APROV	45º	09/10/1989
1.841	LYSSA VICTORIA RIBEIRO KRAVITZ	4	3	4	8	63,00	63,00	APROV	46º	12/04/2002
2.788	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	2	4	7	8	63,00	63,00	APROV	47º	28/07/1988
107	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	6	1	8	7	63,00	63,00	APROV	48º	22/04/1978
1.319	FABIOLA CHAVES SILVA	4	4	9	7	63,00	63,00	APROV	49º	22/01/1987
1.162	VIVIANE DUARTE RODRIGUES	9	3	6	6	63,00	63,00	APROV	50º	08/08/1997
3.445	ANNA KAROLYNE MORO	5	2	8	7	62,00	62,00	APROV	51º	22/09/1999
4.799	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	4	4	8	7	62,00	62,00	APROV	52º	13/10/1970
3.702	ALINY DA CRUZ CAMPOS	6	4	9	6	61,00	61,00	APROV	53º	18/01/1984
4.659	JESSICA LOPES	8	7	8	5	61,00	61,00	APROV	54º	18/04/1995
815	CARLOS MADALOZ DE SOUZA	2	6	8	7	60,00	60,00	APROV	55º	03/11/1981
155	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	7	4	6	6	60,00	60,00	APROV	56º	15/11/1984
3.945	TALITA PETRIV	8	5	9	5	60,00	60,00	APROV	57º	12/12/1991
4.091	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	5	1	6	7	59,00	59,00	REPRO	--	10/09/1997
514	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	4	2	7	7	59,00	59,00	REPRO	--	13/03/1997
519	DIEGO ANTONIO NOGUEIRA PINTO	3	3	8	7	59,00	59,00	REPRO	--	27/02/1996
3.709	ALINE DOS SANTOS FREITAS	7	2	7	6	59,00	59,00	REPRO	--	10/11/2001
3.560	JAQUELINE INGRA CORDEIRO DOS SANTOS	6	2	9	6	59,00	59,00	REPRO	--	27/07/1993
257	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	5	7	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	22/07/2000
96	JAMES INES DA COSTA	5	5	8	6	59,00	59,00	REPRO	--	31/05/1984
4.400	VICTOR DA ROCHA	8	5	8	5	59,00	59,00	REPRO	--	22/04/1997
1.789	YASMIN DA SILVA ABREU	3	4	6	7	58,00	58,00	REPRO	--	15/12/2001
517	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	6	4	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	11/01/1982
1.349	LUANA FERREIRA DE PAULA	6	2	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	29/12/2001
4.683	LUCIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	5	6	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	22/10/1979
633	VANESSA CORDEIRO	5	5	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	06/10/1985
4.283	MICHELI CRISTINA SOUZA DE AMORIM	4	5	9	6	58,00	58,00	REPRO	--	04/07/1988
4.875	JOCIELE OLIVEIRA RAMOS	2	3	8	7	57,00	57,00	REPRO	--	26/08/1982
2.937	ODIVANIL FERNANDES DOS SANTOS	6	3	6	6	57,00	57,00	REPRO	--	07/06/1980
2.215	TATIANE STRESSER FARIA	5	4	7	6	57,00	57,00	REPRO	--	29/11/1978
1.235	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	4	5	8	6	57,00	57,00	REPRO	--	24/02/1999
1.513	ANNA ROBERTA FONTES GONÇALVES	7	6	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	19/06/1993
583	TATIANA APARECIDA PIRES	1	4	8	7	56,00	56,00	REPRO	--	11/10/1976
1.236	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	5	3	7	6	56,00	56,00	REPRO	--	03/02/1972
2.854	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	8	2	8	5	56,00	56,00	REPRO	--	01/12/1994
4.223	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	8	2	8	5	56,00	56,00	REPRO	--	15/02/2000
3.516	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	4	5	6	6	55,00	55,00	REPRO	--	23/11/1984
3.557	PATRICIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	4	2	9	6	55,00	55,00	REPRO	--	01/09/1983
2.775	MARILU SALDANHA	4	2	9	6	55,00	55,00	REPRO	--	28/05/1976
4.827	CHRYSLAINE ALVES PEREIRA	7	4	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	05/02/1987

4.532	VICTÓRIA ISABELLA NAKABA SOSTER	7	4	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	29/05/2000
1.954	ISABELA ESTER LUZ ALVES DOS SANTOS	7	3	8	5	55,00	55,00	REPRO	--	25/05/1994
593	EDINEIA LUCI BERTA	5	2	6	6	54,00	54,00	REPRO	--	21/09/1977
2.245	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	5	2	6	6	54,00	54,00	REPRO	--	22/06/1978
2.485	MATHEUS BICHELS MOTTA	5	1	7	6	54,00	54,00	REPRO	--	03/03/1999
3.503	EDILMERI MEIRA DA CRUZ	4	4	6	6	54,00	54,00	REPRO	--	16/09/1962
2.922	STEFANI KIRSTEN DE FREITAS	4	3	7	6	54,00	54,00	REPRO	--	26/07/1983
1.848	ANDRIELE DA SILVA	3	4	8	6	54,00	54,00	REPRO	--	30/12/1992
3.268	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	2	6	8	6	54,00	54,00	REPRO	--	13/11/1990
799	JÉSSIKA MULLER BENEDET	6	5	7	5	54,00	54,00	REPRO	--	02/12/1990
2.095	GABRIELLE RODRIGUES MATSUMOTO	5	4	10	5	54,00	54,00	REPRO	--	11/11/1987
3.027	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	4	6	10	5	54,00	54,00	REPRO	--	25/07/1979
1.524	DANIELA KEIKO ONISHI	7	9	7	4	54,00	54,00	REPRO	--	09/10/1981
4.786	ANA LUILA MATTOZO	4	2	7	6	53,00	53,00	REPRO	--	06/01/1976
3.075	VANI TEREZINHA SCHON	3	4	7	6	53,00	53,00	REPRO	--	19/07/1976
3.606	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	5	4	9	5	53,00	53,00	REPRO	--	27/09/1982
1.770	ANNA CAROLINA VELA	6	8	9	4	53,00	53,00	REPRO	--	21/12/2001
4.324	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	3	4	6	6	52,00	52,00	REPRO	--	11/02/1990
488	IRACELMA SOUZA LUIZ	3	3	7	6	52,00	52,00	REPRO	--	09/10/1973
2.752	JANAÍNA GONÇALVES NEVES	2	3	9	6	52,00	52,00	REPRO	--	14/01/1990
296	EDUARDA SANSIGOLO BOCCHI	6	2	8	5	52,00	52,00	REPRO	--	26/01/1999
363	BRUNA MOREIRA PAUL	6	1	9	5	52,00	52,00	REPRO	--	29/09/1998
4.090	NADIA ALVES DOS SANTOS	5	3	9	5	52,00	52,00	REPRO	--	04/09/1981
4.033	EDINA RIBEIRO	2	3	8	6	51,00	51,00	REPRO	--	25/03/1980
4.929	JOYCE NUNES DOS SANTOS	6	2	7	5	51,00	51,00	REPRO	--	14/07/1984
1.229	HARLON DE OLIVEIRA	5	4	7	5	51,00	51,00	REPRO	--	30/12/1987
4.923	ANA CRISTINA JACINTO PEREIRA	5	3	8	5	51,00	51,00	REPRO	--	24/05/1971
3.576	STHEPHANE CRISTINA KUS	4	7	6	5	51,00	51,00	REPRO	--	14/04/1998
4.610	GABRIELLE DOS SANTOS PINTO DA SILVA	4	4	9	5	51,00	51,00	REPRO	--	18/11/1999
3.806	GLEICE KELI DA SILVA ROSA	3	1	7	6	50,00	50,00	REPRO	--	23/03/1986
4.562	MARILUCIA LAZARIN CHIMANSKI	2	2	8	6	50,00	50,00	REPRO	--	14/04/1979
2.142	VASTI BALDUINO NUNES	5	5	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	29/05/1971
4.261	KEYLA CRISTINA DEBONA	5	3	7	5	50,00	50,00	REPRO	--	08/01/1983
1.310	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	5	3	7	5	50,00	50,00	REPRO	--	09/11/1984
1.558	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	4	2	10	5	50,00	50,00	REPRO	--	23/07/1978
4.713	JULIANE CHRIEZANOSKI	6	6	8	4	50,00	50,00	REPRO	--	11/11/1988
3.949	KELLI CRISTINE SILVEIRA DE AGUIAR	4	1	4	6	49,00	49,00	REPRO	--	07/03/1980
1.464	RAFAELA BORBA DO NASCIMENTO	5	3	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	15/12/1994
4.331	PATRÍCIA BICHELS MOTTA	3	6	7	5	49,00	49,00	REPRO	--	15/06/1974
4.006	ANA JESSICA LOPES	3	4	9	5	49,00	49,00	REPRO	--	05/01/1993
2.718	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	7	4	7	4	49,00	49,00	REPRO	--	04/05/1989
1.231	MICHAEL JACKSON NEVES	7	4	7	4	49,00	49,00	REPRO	--	21/11/1983
1.670	MIRNA DE SOUSA ARAUJO SETOYAMA	7	2	9	4	49,00	49,00	REPRO	--	02/04/1984
731	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	5	2	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	30/11/1989
2.915	PAULA ISABELA MARIA DE FREITAS	4	4	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	02/09/1989
1.560	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	4	3	7	5	48,00	48,00	REPRO	--	07/03/1992
4.740	JÉSSIKA DE RAMOS	7	3	7	4	48,00	48,00	REPRO	--	13/02/1991
1.849	AURILENE ZEN	1	2	7	6	47,00	47,00	REPRO	--	29/10/1974
436	GRAZIELE APARECIDA TEODORO OLIVEIRA BATISTA	6	2	9	4	47,00	47,00	REPRO	--	12/03/1991
1.553	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	5	5	8	4	47,00	47,00	REPRO	--	27/01/1986
1.923	GIOVANNA SIQUEIRA SOUZA ZINI	4	3	5	5	46,00	46,00	REPRO	--	19/04/2000
1.217	TANIA LIMA DE OLIVEIRA	4	0	8	5	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/1982
2.110	IZABELA MARTINS ALVES	3	3	6	5	45,00	45,00	REPRO	--	17/01/1994
2.025	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	3	3	6	5	45,00	45,00	REPRO	--	23/09/1988
1.624	LUCIANE PATRÍCIO REDEDE	3	2	7	5	45,00	45,00	REPRO	--	09/11/1974
1.695	FABIOLA HENRIQUE DA SILVA	6	2	7	4	45,00	45,00	REPRO	--	30/01/1994
3.623	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	5	6	5	4	45,00	45,00	REPRO	--	30/12/1983
3.186	SHIRLENE LOPES SILVA	4	5	8	4	45,00	45,00	REPRO	--	21/05/1984
1.276	JULIA CAROLINA RIBEIRO	4	2	4	5	44,00	44,00	REPRO	--	22/02/1999
331	VANESSA BORGES ROSSETTI	3	2	6	5	44,00	44,00	REPRO	--	16/07/1994
2.620	ELIZABETH LEPOLDINO DA SILVA	3	2	6	5	44,00	44,00	REPRO	--	24/11/1972
1.243	PAMELA MARTINS BISSON	2	2	8	5	44,00	44,00	REPRO	--	08/04/1987
4.935	ATALAIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	2	2	8	5	44,00	44,00	REPRO	--	14/06/1979
3.795	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	4	5	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	14/02/1982
4.203	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	4	3	9	4	44,00	44,00	REPRO	--	25/11/1995
4.049	JANETE FAGUNDES CARNEIRO	3	1	6	5	43,00	43,00	REPRO	--	06/01/1972
3.589	MARIA LUIZA GRIGIOLI MELO	5	2	7	4	43,00	43,00	REPRO	--	27/12/2001
2.306	AMANDA MÜLLER GONÇALVES	4	3	8	4	43,00	43,00	REPRO	--	05/04/1997
4.591	DÉBORA MARIA SANTOS	2	2	6	5	42,00	42,00	REPRO	--	02/06/1981
3.323	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	2	1	7	5	42,00	42,00	REPRO	--	16/06/1988
365	FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA	2	1	7	5	42,00	42,00	REPRO	--	30/01/1985
207	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	4	3	7	4	42,00	42,00	REPRO	--	14/09/2000
122	DANIELA REGINA CABRAL	4	2	8	4	42,00	42,00	REPRO	--	27/08/1976
1.940	RENAN OLIVEIRA PINHEIRO	6	4	8	3	42,00	42,00	REPRO	--	02/01/1985
2.472	ANA CAROLINA FERNANDES	2	3	4	5	41,00	41,00	REPRO	--	11/02/1991
4.584	NEIDE SANTANA	4	2	7	4	41,00	41,00	REPRO	--	01/04/1970
3.490	EVELYN ROZARIO DOS SANTOS LEANDRO	3	3	8	4	41,00	41,00	REPRO	--	15/10/1987
1.480	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	5	5	8	3	41,00	41,00	REPRO	--	07/01/1984
4.772	FERNANDA CLAUDINO DA SILVA	8	7	6	2	41,00	41,00	REPRO	--	25/01/1990
736	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	1	2	6	5	40,00	40,00	REPRO	--	16/12/1999
128	JANAINA JUK GALDINO	2	6	6	4	40,00	40,00	REPRO	--	10/08/1992
4.946	CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	2	5	7	4	40,00	40,00	REPRO	--	06/10/1976
4.349	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	6	2	8	3	40,00	40,00	REPRO	--	30/11/1968
4.394	LUCIANA LUIZA DRANKA	3	3	6	4	39,00	39,00	REPRO	--	08/01/1994
965	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	6	3	6	3	39,00	39,00	REPRO	--	08/09/1986
3.735	IVERSON MESQUITA DA CONCEIÇÃO	6	2	7	3	39,00	39,00	REPRO	--	18/04/1989
451	RODRIGO DE MATTOS	2	1	9	4	38,00	38,00	REPRO	--	03/12/1981
541	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	5	8	8	2	38,00	38,00	REPRO	--	06/04/1986
3.979	CRISLAYNE RAFAELA ALVES PEREIRA	3	5	8	3	37,00	37,00	REPRO	--	30/07/2001

3.584	JOELISE ROCHA PEREIRA	4	3	7	3	36,00	36,00	REPRO	--	24/12/1982
566	RONILDA ALMEIDA LEÃO	4	3	5	3	34,00	34,00	REPRO	--	02/04/1962
3.188	SONIA APARECIDA DE LIMA	3	4	6	3	34,00	34,00	REPRO	--	12/06/1963
927	GIULIA SOUZA OLIVEIRA	3	1	9	3	34,00	34,00	REPRO	--	16/05/2000
2.115	NARELLY DE OLIVEIRA MARTINS	2	2	3	4	33,00	33,00	REPRO	--	26/08/1997
91	THAIS REGINA BASSANI	1	0	7	4	33,00	33,00	REPRO	--	07/06/1986
1.506	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	4	2	5	3	33,00	33,00	REPRO	--	17/06/1975
1.714	RAFAELA MAIA DE GODOI	3	2	7	3	33,00	33,00	REPRO	--	25/12/2002
4.087	LAURA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	1	5	3	32,00	32,00	REPRO	--	14/04/1999
2.636	FERNANDA MIELKE JENRICH	3	3	5	3	32,00	32,00	REPRO	--	06/08/1977
626	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	5	3	6	2	31,00	31,00	REPRO	--	05/01/1988
721	DANILO GODOI RAIMUNDO	4	3	8	2	31,00	31,00	REPRO	--	08/10/1986
4.803	CAROLINE GOMES DA SILVA	4	3	7	2	30,00	30,00	REPRO	--	15/11/1988
4.525	CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO	5	3	7	1	26,00	26,00	REPRO	--	10/09/1989
3.306	MICHAELE SOUZA SPIELMANN MULLER	2	3	5	1	18,00	18,00	REPRO	--	30/06/1984
3.189	RAFAELA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	0	3	7	1	16,00	16,00	REPRO	--	25/08/1989
4.194	ADRIANO RODRIGUES ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/02/1988
3.455	RAFAELI MUSIAL SCORUPSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1996
3.197	AMANDA LACERDA BOMFIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1999
1.383	SHERLYN APARECIDA SOUZA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/2001
3.658	JOSIANA APARECIDA BIELIK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/1966
1.496	LOGAN CAMARGO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1991
434	ANA CLAUDIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1988
266	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1996
415	FERNANDA SUELEN BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1994
288	MARICEIA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/1974
525	DAIANA CARLA KONRAD SCHMIDT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/03/1990
3.668	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1988
810	GRACIELLE HINSCHING	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1990
4.302	ALESSANDRA DA SILVA RIBAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1979
4.812	KETLYN BELO XAVIER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1991
314	KELIN CRISTINA GURSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1992
702	REBECA RIBEIRO DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/2000
1.963	BARBARA LUIZ VEIGA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/2001
762	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1981
3.840	MAYKELY DE LIMA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1989
1.710	KARINI DE OLIVEIRA DE FRANÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1984
1.380	JEAN PAUL SAMBOU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1999
2.959	IVALDO DA SILVA MUNIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1986
1.852	RAQUEL SILVA MOREIRA GONZAGA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1990
3.356	ALEXANDRO JOSE PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1979
3.687	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1977
693	KAMILA SARTORI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1999
777	LUIS GUSTAVO PICHININ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1985
160	KARIELE DE PAULA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1981
1.148	ROSIANE DENISE BASILIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1980
2.105	GLENDHA CORRÊA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1998
4.307	GIOVANA DE OLIVEIRA GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/2001
276	VICTORIA DE MIRANDA DIAS ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/2002
767	JÉSSICA CARDOZO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/2000
3.786	JOSÉ KAPP	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1974
2.026	LAVÍNIA DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/2003
141	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1994
3.472	ANA CAROLINA TAVARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1977
475	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1974
4.518	DAIANY EMÍLIA DOS SANTOS PORTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1982
2.259	DAYANE CHRISTINE RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1987
3.873	MARIANGELA SILVEIRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1979
1.550	DIEGO PAULINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1986
663	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1987
3.816	MARIA GABRIELA TOZATTI SARAIVO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/12/2001
1.782	ANGELA MASTRANGELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1973
906	CAROLINA CORRÊA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1984
2.240	FRANCIELE FRANCO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1986
461	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1997
1.965	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1998
3.730	ROZANGELA PIOLI FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1977
3.876	GIULIANY BROGIAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/2000
2.991	VICTORIA OLESIA SILVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/2000
920	BEATRIZ DA TRINDADE BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/2000
574	GIOVANA IMMICH MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/2000
2.607	LÍVIA DUARTE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1999
194	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/2001
4.876	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1971
3.601	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1997
3.320	CHIRLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1972
4.234	JULIANA LIGESKI IUNG BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1998
4.711	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1970
1.857	IGOR FERREIRA LEITE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1996
30	JANAINI BRUNOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1997
1.584	SIMONE BARBOSA PIMENTEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1978
1.853	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1981
56	SANDRA REGINA MARIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1968
1.392	EDI WARISON ALVES PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1970
4.714	SILVIO MAURO PUGA VIANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1975
4.224	ANDRÉ LUIZ CABRAL PAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1994
1.922	JAYANE MICHEWSKI ISAIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1995
1.423	MAIRON HENRIQUE DE FREITAS RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1987
624	TATIANE DIAS ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1987

1.619	DAPHINE ANGELA NASCIMENTO BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1998
3.829	MARIA CECILIA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/2001
4.892	CRISTIANE ALVES GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1972
674	EDITH MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1981
4.552	GISLAINE CORREIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1965
836	REGIANE COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1973
3.820	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1975
1.212	STEPHANY RIBEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
1.596	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1994
1.647	BRENDA DA COSTA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/2000
410	PYETRO MATHEUS MENDES LIMA E SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1992
255	CARLA REGINA DA COSTA GRUBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1973
3.815	IRACEMA DOMINGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1957
4.633	VALERIA ALENCAR DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1996
1.022	WEVERTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1992
4.294	EVELYN SOUZA ORSATTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/1996
1.286	BRUNA PRISCILA DA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1990
3.903	LETÍCIA MOURA DO ESPÍRITO SANTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/2002
3.860	ANA BEATRIZ MATTOZO AMORIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/2000
3.333	LEANDRO PALLŰ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1982
3.086	SILVIA MARIA SANTOS BECH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/2000
4.627	MARIA ROSELI PIRES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1971
473	RAYANE JERONIMO PONTES CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1999
4.157	ALÉXIA BASSO SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/2001
1.184	FRANCIELLY VIVIANE DE LIMA BAYS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/2000
4.242	ILIANE DE FATIMA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1972
4.904	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1986
610	MARIANE LUCAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1989
1.371	KAROLINE CRISTINA LOOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1994
4.674	EDNA RODRIGUES GUIMARÃES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1976
13	ROBSON MOREIRA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1994
3.690	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/1999
4.608	ROSIMERY ESSER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1983
2.093	EMMANUELLE FABIOLA RIBAS IMAMURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1977
3.163	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1970
3.279	RAFAELA EL KADRE DE MELO SOUTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/2001
3.847	TATIANA NUNES DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1974
348	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1982
1.095	LUIZ CARLOS GONCALVES FRANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1990
1.763	MERICE POSSAMAI BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/01/1980
1.546	ESMERALDA FABIOLA PRESTES DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1974
4.887	ZELINDA STEIGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1956
977	LARISSA VITÓRIA DA SILVA FORTUNATO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/2001
234	EDUARDO DA SILVA RAMALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1993
4.913	MIRIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1994
3.202	RHAISSA SAPORETI LAMI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1999
2.130	IZABELLA LAUFER PUNDECK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/2004
3.145	KARINA NARDELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1987
3.166	NELY CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1970
3.962	JULIANE CARLA LIEVORE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1988
2.133	CASSIANA PINHEIRO RICARDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/2000
470	MAYSIAM CAMILA PICININ HENKE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1992
1.026	GUSTAVO REZENDE DE ALMEDA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1996
12	MARA BEATRIZ DE MIRANDA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1954
591	ISABELLA XAVIER BEITUM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2000
850	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1977
1.817	EDUARDA KALINOSKI CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1998
2.369	ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/2002
4.927	GLEIDE SOLANGE DE LIMA QUINTELLA BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1969
3.807	ANDRELI DO ROCIO HEIDMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1969
3.808	ELISABETE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/04/1967
2.577	ADRIAN FELIPE FERST	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1997
1.744	LETICIA GODOY DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1994
3.014	JAQUELINE FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1974
411	MOEMA CLARA DOBRZYNSKI DE LARA SCHIMUDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1979
1.974	ANA LAURA BINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/2002
1.019	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1987
3.995	DIANE CRISTINE ROXINOL FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1978
2.507	RICARDO ALBURQUERQUE GUSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1981
1.832	THIAGO NUNES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1997
3.394	KATIUSCIA DE OLIVEIRA FRANCISCO GABRIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1976
1.906	JULIANA DA SILVA SANTOS SCHLICKMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1990
2.496	APARECIDA AUGUSTA SILVA MUTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1985
4.173	THAYANE MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1985
895	ELISIANE ANGELICA DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/08/1986
4.530	KATIA SIMONE FRAGOSO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1975
951	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1959
4.851	IARA COSTA DE MELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1967
4.732	ADAIR CÍNTIA SANT'ANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1981
1.555	SABRINA TADIOTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1999
2.374	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/04/1971
3.632	MARIA NUBIA FERREIRA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1977
4.602	KAMILA FRANCIELE MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1992
4.501	JERONIMO ROGERIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1975
3.353	IZABEL DE JESUS ROSA DOS ANJOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1985
8	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1986
1.743	MARISA OBARA KAMIKOGA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1980
386	OHANA LETÍCIA MARINHO GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/2000
2.048	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005

65	ROSÂNGELA EUNICE FRANCENER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/1983
275	REGIANE RIBAS KLEY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/1983
4.308	GUILHERME ROIEKE ESTIVAL DE ASSIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1998
4.858	JAYNNE SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1998
964	LETICIA STAKE SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1999
448	ANA PAULA SCHULTZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/02/2000
4.844	ANDREIA BENITESRAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1976
1.040	SOFIA CHRISTAKIS GARCIA COLUCCI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1985
1.931	LARISSA LOUISE GASDA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/2002
1.570	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1997
4.421	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1980
4.053	NEIVA MARIA PANHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1969
340	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1995
3.845	ROSIMARA FERREIRA PRIMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1972
116	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA BARCELOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1987
651	DANFFER THAYLA VITORINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/2001
3.599	MARIA JOSE DA SILVA CORONIL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1964
3.663	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1987
1.138	MAGSON JÚNIO DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1992
4.491	EDUARDA DO ROSARIO TREFELES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1998
4.545	MICHELE CRISTINA PIRES SEMIÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1979
4.499	MOISÉS FERNANDO CEZAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1980
3.515	MARIA DE FATIMA DE SOUZA LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1984

MÉDICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.369	PATRICIA DA SILVEIRA MEDEIROS	10	8	9	8	85,00	85,00	APROV	1º	19/05/1993
3.437	RAYANA GABRIELA GODOY	8	9	8	8	81,00	81,00	APROV	2º	09/05/1992
4.081	FREDERICO PICANÇO WAMBIER	9	10	9	7	79,00	79,00	APROV	3º	29/11/1991
4.316	FELIPE MEYER MIRANDA ANDRADE	8	10	10	7	78,00	78,00	APROV	4º	05/11/1998
4.685	GILVANES DOMINGUES FILHO	7	8	10	7	74,00	74,00	APROV	5º	02/06/1995
791	VIVIAN CAROLINE DE OLIVEIRA RICARDO	10	8	9	6	73,00	73,00	APROV	6º	07/08/2000
4.624	GIOVANNA THEOPHILO SALOMÃO	8	7	9	6	68,00	68,00	APROV	7º	01/09/1993
63	CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	9	10	7	4	59,00	59,00	REPRO	--	01/10/1972
689	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	9	7	9	4	58,00	58,00	REPRO	--	12/02/1996
4.834	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	8	8	10	4	58,00	58,00	REPRO	--	26/09/1997
3.553	RENE CREPALDI JUNIOR	7	5	9	4	52,00	52,00	REPRO	--	12/03/1974
4.298	GIOVANNA PAES DOMINGUES	7	7	6	4	51,00	51,00	REPRO	--	23/12/2000
3.316	YOLIMA JIMENEZ PENA	5	5	10	4	49,00	49,00	REPRO	--	01/12/1984
142	STEFFANO ALEXSANDER GARCIA DE PAULA	7	8	8	2	42,00	42,00	REPRO	--	19/11/1996
4.910	MARCELO ALVES	4	0	9	4	41,00	41,00	REPRO	--	29/11/1976
1.834	TALITA SARNIESKI FERRAZ	5	5	6	3	39,00	39,00	REPRO	--	06/10/1983
657	RAMONN RAYMON BRITO DE BARROS VARELA	3	5	8	3	37,00	37,00	REPRO	--	15/02/1989
2.793	THELMA LILIAN SANTANA DE SOUZA	4	5	7	1	26,00	26,00	REPRO	--	12/05/1979
916	JERRY EDSON DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1968
3.256	LINDSAY DE OLIVEIRA ESPIKALISKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1999
71	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1999
4.912	LUCAS PAULINO FELICIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1993
1.478	ANA CAROLINA FERRARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1997
394	SANDRO SCOLARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1959
4.238	THAYNARA KRISTINA SOUZA CHAVES BRITO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1995
4.165	PEDRO HENRIQUE SANTOS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1995
1.141	MATHEUS CORRÊA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1996
486	ROBERTO ANTONIO CABALLERO MEDRANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1973
1.633	FABRICIO CRESPO MACIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1990
4.702	DANDARA GABRIELA ROCCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1992
1.015	ADRIANA BARBOSA DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1974
631	JAQUELINE LEONEL CELESTINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1999
4.478	ISABELA DO PRADO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1999
3.362	JHONATAN WILIAN DE SA AREDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1985
3.200	FATIMA MOHAMAD ABDELAZIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1976
873	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1996
1.637	JÚLIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1998
4.047	FRANCISCO RIBEIRO BERNARDI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1979
4.358	GABRIELA FERREIRA KALKMANN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1998
3.280	GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1991
1.036	DÉBORA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1987
3.891	LÍVIA ASSUNÇÃO DAVET ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1994
4.859	EMILY CRISTINA FRANDOLOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1999
3.579	GIOVANNA DA CRUZ PIERRI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/2000
4.843	ARIANI CATHIUSCIA OLIVEIRA BIDU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1984
2.537	KARINE TOMÉ DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1999
4.169	GUSTAVO FELÍCIO ALEXANDRONI LINZMEYER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1995
778	GABRIELA FERNANDA FURMAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1985
493	ELIZABETH AMANN SIMÕES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2000
2.186	GIOVANA LUIZA CORRÊA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/2000
1.846	BEATRIZ POMPEU DE ABREU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1997
3.150	WALTER RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1979
522	ANGELICA CAROLINE MARCON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1998
2.232	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1976
4.273	PAULO RICARDO NEGRÃO COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1998
1.288	GIOVANNA STIER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/03/2000
4.856	CAROLINE CRISTINA GUIMARAES TRENTIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1988
1.171	GUILHERME HENRIQUE CHEMIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1986

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.359	LUCIANE MOREIRA DE JESUS	10	7	9	9	90,00	90,00	APROV	1º	07/10/1986
4.329	JESSICA CHRISTINE DOS SANTOS	10	7	5	9	86,00	86,00	APROV	2º	25/08/1999
2.188	HELLEN PEREIRA DE LIMA	9	9	5	9	86,00	86,00	APROV	3º	17/01/1984
1.287	ELIANE PATRÍCIA RAUBER	9	6	8	9	86,00	86,00	APROV	4º	06/09/1988
4.651	FELIPE DE OLIVEIRA LEITE	8	8	8	9	86,00	86,00	APROV	5º	03/04/2000
2.046	MAURO FRANÇA	7	10	8	9	86,00	86,00	APROV	6º	11/09/1979
285	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	10	10	8	8	86,00	86,00	APROV	7º	07/12/1985
2.224	MICHAEL ROBERTO CRUZ	9	6	7	9	85,00	85,00	APROV	8º	20/10/1988
4.065	KALIL MOHAMED CHIAH	7	9	8	9	85,00	85,00	APROV	9º	17/11/1991
874	MARCUS ROBERTO GIROLDO OZIECKI	10	10	6	8	84,00	84,00	APROV	10º	22/08/1973
3.098	VANESSA VITKOVSKI	8	6	7	9	83,00	83,00	APROV	11º	04/07/1986
4.395	IRES MARILEI SCHMIDT	10	9	6	8	83,00	83,00	APROV	12º	03/11/1968
1.795	INGRID AIMÊE MENDES RODRIGUES	10	7	8	8	83,00	83,00	APROV	13º	24/11/2003
167	WLLIVELGTON RUI STRAUB	9	10	7	8	83,00	83,00	APROV	14º	08/04/1994
4.440	JONATHAN DE AZEVEDO STANTE	8	10	9	8	83,00	83,00	APROV	15º	06/01/1997
4.516	JEFERSON ANTONIO DE LIMA	9	5	5	9	82,00	82,00	APROV	16º	17/08/1987
894	GEZIANE ZELLA ALVES	8	6	6	9	82,00	82,00	APROV	17º	04/01/1995
937	KETHELIN DOS SANTOS SILVA	10	10	4	8	82,00	82,00	APROV	18º	01/06/2003
723	GRACIELI DESIDERIO ALVES	7	6	6	9	80,00	80,00	APROV	19º	17/02/1992
19	LIANE GURA CHAVES	9	9	5	8	80,00	80,00	APROV	20º	25/06/1984
1.296	SAMANTHA PATRUNI	9	9	5	8	80,00	80,00	APROV	21º	23/07/1999
339	VANESSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	9	8	6	8	80,00	80,00	APROV	22º	26/05/1982
4.574	SIMONE AMORIM MIQUILINI	9	8	6	8	80,00	80,00	APROV	23º	08/07/1986
3.462	RODOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	9	8	6	8	80,00	80,00	APROV	24º	08/05/1989
1.140	BARBARA CANDIDO DO ROSARIO	9	7	7	8	80,00	80,00	APROV	25º	21/02/2003
3.540	JULIA MARIA MICCUS	9	5	9	8	80,00	80,00	APROV	26º	30/07/1996
67	SAMANTA SILVA FERRAZ	7	8	10	8	80,00	80,00	APROV	27º	02/08/1979
102	VITOR CÉSAR MACHADO MORAES	8	8	7	8	79,00	79,00	APROV	28º	04/11/1986
908	LILIAN PEREIRA COUTO	9	6	6	8	78,00	78,00	APROV	29º	07/10/1982
4.455	BRUNA ARISSANA MARQUES	9	6	6	8	78,00	78,00	APROV	30º	04/04/1990
3.969	KESSILYN MIRANDA DA COSTA	7	8	8	8	78,00	78,00	APROV	31º	25/09/1999
1.605	SELLY MARA TONON	8	8	5	8	77,00	77,00	APROV	32º	09/05/1995
346	MARIANA MONTEIRO CALEFFI	8	6	7	8	77,00	77,00	APROV	33º	08/03/1996
3.278	MATHEUS HENRIQUE DAS NEVES SILVA	9	10	7	7	77,00	77,00	APROV	34º	06/03/1997
579	YASMIN FURQUIM	8	8	4	8	76,00	76,00	APROV	35º	17/02/2001
254	MARCELA SILVEIRA DOS SANTOS	8	5	7	8	76,00	76,00	APROV	36º	19/03/1991
4	MONICA CRISTINA MARTINS	6	9	7	8	76,00	76,00	APROV	37º	27/10/1977
3.390	ELAINE REGINA GAVRON	10	8	6	7	76,00	76,00	APROV	38º	29/03/1979
1.607	JULIANA DIAS GOMES GUIMARÃES	10	7	7	7	76,00	76,00	APROV	39º	10/02/1977
1.798	GISLAINE PEREIRA TAVARES DA SILVA	9	5	4	8	75,00	75,00	APROV	40º	22/10/1982
4.542	ANA CAROLINA DE MOURA ARAÚJO FERNANDES	9	4	5	8	75,00	75,00	APROV	41º	13/03/1997
1.797	FABIANA CORREA PINHEIRO COELHO	8	4	7	8	75,00	75,00	APROV	42º	31/10/1982
1.757	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	7	9	4	8	75,00	75,00	APROV	43º	20/03/1995
1.232	DAIANY GASQUES DO ROSARIO	7	7	6	8	75,00	75,00	APROV	44º	11/05/1992
1.485	MEIRIELE PONTES ALVES PAIVA	7	7	6	8	75,00	75,00	APROV	45º	06/12/1993
2.526	PRISCILLA MAYRA VARGAS MIKULIM	7	5	8	8	75,00	75,00	APROV	46º	22/12/1979
378	ANNA JULLIA BARUFFI	6	7	8	8	75,00	75,00	APROV	47º	09/11/1999
548	DANIELE VANESSA PURCINO	9	9	6	7	75,00	75,00	APROV	48º	26/12/1984
333	GEORGINA IVONE FRANCISCO	9	7	8	7	75,00	75,00	APROV	49º	05/08/1983
1.999	LENI DA SILVA	8	9	8	7	75,00	75,00	APROV	50º	30/04/1966
2.721	JOSIANE REITOR VIEIRA	4	6	6	9	74,00	74,00	APROV	51º	23/08/1983
4.396	DANIELE FEITOZA DA COSTA	4	5	7	9	74,00	74,00	APROV	52º	07/06/1975
4.355	SANDRA MÁRCIA SLUZARSKI DOS SANTOS	7	6	6	8	74,00	74,00	APROV	53º	21/12/1977
3.103	ELIANA BUTIERI	7	6	6	8	74,00	74,00	APROV	54º	20/03/1985
1.258	DAIANER APARECIDA SANTANA PINTO DA CRUZ	6	8	6	8	74,00	74,00	APROV	55º	03/11/1990
3.554	NORMA MACHADO ALVES	5	8	8	8	74,00	74,00	APROV	56º	13/08/1972
2.310	KENIARA ESMERALDA VALENTIM	9	9	5	7	74,00	74,00	APROV	57º	14/01/1998
235	JIVAN RODRIGUES BARBOZA	9	8	6	7	74,00	74,00	APROV	58º	27/02/1999
1.223	ALECSANDRO NONATO	9	6	8	7	74,00	74,00	APROV	59º	08/08/1993
501	SUELEN DOS SANTOS FURTADO DA LUZ	8	8	8	7	74,00	74,00	APROV	60º	08/04/1987
564	JESSICA RODRIGUES DOS SANTOS	8	5	4	8	73,00	73,00	APROV	61º	11/09/1989
3.534	EDGAR OLIVA	7	4	7	8	73,00	73,00	APROV	62º	20/09/1979
2.600	RISOBERTO RUGÉRIO NOBRE	6	8	5	8	73,00	73,00	APROV	63º	12/01/1986
1.908	MAGNA MARA HEINZ RODRIGUES	6	7	6	8	73,00	73,00	APROV	64º	19/03/1977
293	INDIANARA DE KACIA MARQUES	6	7	6	8	73,00	73,00	APROV	65º	21/05/1982
412	LIDIANE APARECIDA DA MOTTA LEVANDOVSKI	6	6	7	8	73,00	73,00	APROV	66º	19/07/1976
115	PATRICIA DE PAULA LAMARQUE	7	7	10	7	73,00	73,00	APROV	67º	21/07/1992
4.265	DEBORA FOLTRAM	7	6	4	8	72,00	72,00	APROV	68º	02/05/1982
4.502	THAYANE BAIRROS WATANABE	6	8	4	8	72,00	72,00	APROV	69º	08/02/1990
3.711	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	6	6	6	8	72,00	72,00	APROV	70º	09/12/1999
3.350	INGRIT NATASHA ZLATANOF	6	5	7	8	72,00	72,00	APROV	71º	18/01/1988
3.652	GISELE TORRES DA SILVA	5	6	8	8	72,00	72,00	APROV	72º	07/06/1983
1.587	ROSANA OLSEN ALVES ARAUJO	8	7	7	7	72,00	72,00	APROV	73º	02/11/1970
3.790	DEBORA SAMPAIO MODESTO	8	7	7	7	72,00	72,00	APROV	74º	16/07/1981
3.573	ARYANE CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	8	7	7	7	72,00	72,00	APROV	75º	07/07/1997
794	JONATAN LEVANDOSKI	8	6	8	7	72,00	72,00	APROV	76º	28/11/1990
4.805	ISLY DERES RODRIGUES	10	10	6	6	72,00	72,00	APROV	77º	18/06/2001
2.430	ALAN DE OLIVEIRA	10	8	8	6	72,00	72,00	APROV	78º	14/04/1988
1.562	ELENIR DOMINGAS FIOR	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	79º	04/08/1963
4.481	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	7	5	4	8	71,00	71,00	APROV	80º	27/11/2003
629	DANIELE ARCE CARVALHO	6	4	7	8	71,00	71,00	APROV	81º	11/06/1983
597	ALISSON MARTINS ROVIGO	6	4	7	8	71,00	71,00	APROV	82º	26/01/1984
4.346	JEMMY BORCATH DE OLIVEIRA	6	4	7	8	71,00	71,00	APROV	83º	20/12/1986
1.283	JOELMA DE OLIVEIRA JAQUES DZIEVULSKI	5	4	9	8	71,00	71,00	APROV	84º	16/12/1984
2.897	EVERTON DOS SANTOS ALVES	4	8	7	8	71,00	71,00	APROV	85º	07/08/1981
322	JOSIELE THAIS BUBOLA DE SOUZA	8	7	6	7	71,00	71,00	APROV	86º	05/03/1995
1.364	JOÃO DOUGLAS SILVA RIBEIRO	8	7	6	7	71,00	71,00	APROV	87º	14/01/1997

3.253	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	7	9	6	7	71,00	71,00	APROV	88º	20/09/1977
3.853	ROZANE SALETE DE LIMA	10	8	7	6	71,00	71,00	APROV	89º	21/04/1980
4.269	HELYTON LEONARDO DINO	3	4	6	9	70,00	70,00	APROV	90º	04/12/1998
3.415	PAOLA DE OLIVEIRA	7	2	6	8	70,00	70,00	APROV	91º	20/07/1997
3.349	MARITANEA BEZERRA GAMA	7	1	7	8	70,00	70,00	APROV	92º	21/01/1980
112	JOICE VEIGA DA SILVA	6	6	4	8	70,00	70,00	APROV	93º	16/12/1995
1.078	MICHELE AMAZONAS PEDROSO	5	6	6	8	70,00	70,00	APROV	94º	26/05/1978
2.174	THAINA JÉSSIKA LIMA CARDOSO	5	5	7	8	70,00	70,00	APROV	95º	03/07/1991
2.132	ESTER MATOS FLEURY	8	9	3	7	70,00	70,00	APROV	96º	17/02/2004
3.029	MANOEL ANGELO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	8	6	6	7	70,00	70,00	APROV	97º	02/07/1965
4.868	ANA PAULA ROSA	8	6	6	7	70,00	70,00	APROV	98º	09/04/1981
2.055	PAULA PICINATO DALHE VALHE	8	4	8	7	70,00	70,00	APROV	99º	16/11/1983
425	FRANCELINY WILKE RAMOS	10	9	5	6	70,00	70,00	APROV	100º	24/11/1989
4.577	FERNANDA ZANETTI ANTONIETTO	9	10	6	6	70,00	70,00	APROV	101º	03/11/1977
4.837	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	8	10	8	6	70,00	70,00	APROV	102º	12/06/1991
2.654	JULIANA MARIANO	7	7	6	7	69,00	69,00	APROV	103º	05/06/1985
3.934	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI	5	7	3	8	68,00	68,00	APROV	104º	31/07/1985
3.071	ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA	5	4	6	8	68,00	68,00	APROV	105º	25/03/1975
2.096	EDENISE DOS SANTOS ANDRADE	9	3	5	7	68,00	68,00	APROV	106º	10/08/1992
1.469	VANESSA APARECIDA LEMES KRIGER	8	4	6	7	68,00	68,00	APROV	107º	26/07/1994
2.262	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	7	8	4	7	68,00	68,00	APROV	108º	05/09/1994
1.395	FRANCIELE OBREGON DE OLIVEIRA	7	5	7	7	68,00	68,00	APROV	109º	07/10/1988
4.729	MARIELI DETTOMIN DOS SANTOS	7	5	7	7	68,00	68,00	APROV	110º	17/11/1988
4.207	CÉLIA RUSSE DE MELO	7	4	8	7	68,00	68,00	APROV	111º	18/05/1979
4.327	NATHALIE LUIZE KERETCH MOURA	6	8	6	7	68,00	68,00	APROV	112º	22/12/1987
368	SCHEILA MARY ALVES PINTO MASSOCATO	9	7	7	6	68,00	68,00	APROV	113º	12/12/1983
2.586	JOICY CORREA DE AMORIM	8	10	6	6	68,00	68,00	APROV	114º	11/12/1990
3.982	ELIZABETH GONÇALVES ZELA	8	9	7	6	68,00	68,00	APROV	115º	09/09/1985
1.097	REGIANE VIANA CORDEIRO	8	8	8	6	68,00	68,00	APROV	116º	22/08/1988
604	LARISSA DE FATIMA SAVITRAZ	5	3	6	8	67,00	67,00	APROV	117º	24/01/2000
2.904	CIBELE SILVINO MIRANDA	9	2	5	7	67,00	67,00	APROV	118º	23/04/1993
3.339	AMANDA SIZANOSKI	8	4	5	7	67,00	67,00	APROV	119º	05/05/1987
2.400	SMAILEY THOMAS DIAS	7	7	4	7	67,00	67,00	APROV	120º	04/10/1985
4.879	ITAMARA SCHULLI DE SOUZA	6	9	4	7	67,00	67,00	APROV	121º	07/06/1974
957	MARIELI NEVES DE OLIVEIRA	6	7	6	7	67,00	67,00	APROV	122º	19/09/1994
614	LUCIMEIRE DOS SANTOS CUNHA	6	5	8	7	67,00	67,00	APROV	123º	07/01/1984
516	DAYANE DOS SANTOS SANT`ANA KARINI	6	5	8	7	67,00	67,00	APROV	124º	08/11/1992
319	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	5	10	5	7	67,00	67,00	APROV	125º	12/09/1980
727	ISADORA REIS FELICIANO	9	9	4	6	67,00	67,00	APROV	126º	10/04/2001
2.746	CAMILA TEREZA DA SILVA AVELINO	9	8	5	6	67,00	67,00	APROV	127º	01/12/1986
4.122	ELAINE CRISTINA DO CARMO MORATO	9	6	7	6	67,00	67,00	APROV	128º	20/04/1978
3.247	WESLEY DE SOUZA FEO	9	6	7	6	67,00	67,00	APROV	129º	08/07/1996
4.386	NOELY LAITZ FARIAS	4	9	7	7	66,00	66,00	APROV	130º	22/06/1963
3.671	NICOLLY ZACARIAS DE ASSIS	5	2	6	8	66,00	66,00	APROV	131º	14/11/2002
384	LINDARCY ROSE PEREIRA SANTOS	4	3	7	8	66,00	66,00	APROV	132º	06/04/1970
1.005	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	3	5	7	8	66,00	66,00	APROV	133º	11/09/1980
2.024	KARLA MEIREL NASCIMENTO	7	6	4	7	66,00	66,00	APROV	134º	15/01/1975
3.975	DAYANE DOS SANTOS ALVES	7	5	5	7	66,00	66,00	APROV	135º	19/08/1989
978	SAYURY TAMILLY MENDES RICARDO	7	5	5	7	66,00	66,00	APROV	136º	14/09/2002
93	SOELI FRANCIELE PURKOT	7	4	6	7	66,00	66,00	APROV	137º	05/03/1986
1.833	EMANOELA DO ROSARIO GARANITO	7	3	7	7	66,00	66,00	APROV	138º	23/03/1980
538	KELI CRISTINA PRADO	6	6	6	7	66,00	66,00	APROV	139º	03/02/1987
3.778	BRUNA CRISTINA BRAGA DE AMORIM DO ESPÍRITO SANTO	6	6	6	7	66,00	66,00	APROV	140º	18/09/1991
3.454	JULIANE ALBINI CUNHA	6	5	7	7	66,00	66,00	APROV	141º	14/10/1990
666	CLAUDINEI PEREIRA DE SOUZA	5	7	7	7	66,00	66,00	APROV	142º	17/12/1983
805	LARISSA SILVEIRA RAMOS	5	7	7	7	66,00	66,00	APROV	143º	30/06/1996
4.449	PRISCILA MACHADO BACH	9	4	8	6	66,00	66,00	APROV	144º	28/04/1994
2.829	EDEN MARCOS SILVA	9	3	9	6	66,00	66,00	APROV	145º	09/05/1976
1.118	CHARLENE PEDROZO DOS SANTOS	8	8	6	6	66,00	66,00	APROV	146º	02/12/1981
1.390	ARIANA DE ANDRADE	8	7	7	6	66,00	66,00	APROV	147º	14/11/1972
4.004	ANA LIS COSTA PACHECO	8	6	8	6	66,00	66,00	APROV	148º	15/06/1997
3.063	ANDRIELE CAROLAINE DA CRUZ ELEOTERIO	7	9	7	6	66,00	66,00	APROV	149º	13/05/1997
4.250	ELISA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	7	8	8	6	66,00	66,00	APROV	150º	25/10/1976
1.760	MARIA ROZANE DOS SANTOS MARAFOM	7	3	6	7	65,00	65,00	APROV	151º	06/08/1972
993	KELI REGINA SOARES DA ROSA	6	8	3	7	65,00	65,00	APROV	152º	21/12/1984
243	JAIRO LEONARDO DE LIVEIRA	6	5	6	7	65,00	65,00	APROV	153º	15/01/1969
3.799	IRIS MARGARIDA SPIELMANN ALVES	6	5	6	7	65,00	65,00	APROV	154º	29/05/1978
4.208	DILZA TEREZINHA FERREIRA ARAUJO	4	7	8	7	65,00	65,00	APROV	155º	13/07/1967
4.829	EVA MARIA LACERDA MARTINS	8	7	6	6	65,00	65,00	APROV	156º	23/08/1971
2.435	CRISTHYANE FARIA PERSIGO	6	10	7	6	65,00	65,00	APROV	157º	19/12/1984
732	INDYANARA FONSECA DE MENEZES	5	7	5	7	64,00	64,00	APROV	158º	28/09/1961
887	RENATA DE LIMA PEREIRA	7	3	5	7	64,00	64,00	APROV	159º	25/10/1995
4.443	VITOR HUGO CALIXTO PINHEIRO	6	6	4	7	64,00	64,00	APROV	160º	26/05/2001
2.563	ROSANGELA SGARBOZZA	6	5	5	7	64,00	64,00	APROV	161º	15/01/1980
3.967	MERI HELEN VALENTE DA COSTA	5	7	5	7	64,00	64,00	APROV	162º	18/12/1976
4.021	ANA CLAUDIA DA VEIGA MODESTO	5	7	5	7	64,00	64,00	APROV	163º	01/04/1993
529	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANÇA	9	5	5	6	64,00	64,00	APROV	164º	05/10/1978
1.955	KARINE IARA BARBOSA SOARES NASCIMENTO	9	4	6	6	64,00	64,00	APROV	165º	14/08/1985
544	SILVANA REGINA BIONDO DE OLIVEIRA	7	7	7	6	64,00	64,00	APROV	166º	12/06/1973
3.295	ESMAELE DOS SANTOS PIRES	7	7	7	6	64,00	64,00	APROV	167º	04/10/1995
3.446	SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	2	6	5	8	63,00	63,00	APROV	168º	03/03/1988
2.308	SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA CORRÊA	2	6	5	8	63,00	63,00	APROV	169º	18/07/1990
2.016	ROSANGELA JACINTO DE QUEIROZ CABRAL	2	4	7	8	63,00	63,00	APROV	170º	31/12/1974
939	MARIA EDUARDA COSTA FAGUNDES	7	3	4	7	63,00	63,00	APROV	171º	15/08/2000
196	KELY MUINIKI FIALKOSKI	6	4	5	7	63,00	63,00	APROV	172º	29/01/1993
1.561	MICHELLE FERNANDA DA ROCHA	6	3	6	7	63,00	63,00	APROV	173º	13/05/1980
3.114	BEATRIZ PEDROSO CUBA	6	3	6	7	63,00	63,00	APROV	174º	15/04/1994
131	ERITA CARLA LAZARIN	5	6	5	7	63,00	63,00	APROV	175º	04/12/1972
4.080	JULIANA DE MAURO FRANCISCO	5	5	6	7	63,00	63,00	APROV	176º	05/06/1981

2.378	PÂMELA APARECIDA DE SOUZA	5	4	7	7	63,00	63,00	APROV	177º	20/10/1993
4.228	CRISTIANE HUBSCH	4	6	7	7	63,00	63,00	APROV	178º	22/07/1972
3.791	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	8	6	5	6	63,00	63,00	APROV	179º	06/11/1985
4.734	ADRIANE SANTOS BORBA TOMIN	8	5	6	6	63,00	63,00	APROV	180º	24/12/1976
798	KAREN COTTING MEIRA	8	5	6	6	63,00	63,00	APROV	181º	10/08/1979
4.622	FABIO ELIESER BATISTA	7	8	5	6	63,00	63,00	APROV	182º	23/09/1984
1.461	VANDERLEIA DA LUZ MACHADO	7	7	6	6	63,00	63,00	APROV	183º	07/01/1999
3.090	NATHIELE SOARES	7	6	7	6	63,00	63,00	APROV	184º	18/03/1986
891	ELIZIANE DA SILVA RODRIGUES	10	7	6	5	63,00	63,00	APROV	185º	15/11/1996
4.671	ANA ANGÉLICA CASUBEK	9	6	8	5	62,00	62,00	APROV	186º	26/02/1964
2.365	CRISTIAN RICARDO DO NASCIMENTO	3	6	2	8	62,00	62,00	APROV	187º	26/11/1991
3.552	LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	3	2	6	8	62,00	62,00	APROV	188º	24/10/1980
918	REGIS EMERSON OLIVEIRA DE LIMA	5	7	3	7	62,00	62,00	APROV	189º	24/03/1980
4.730	EMMELY LANDIM LANCONI RAMOS	5	5	5	7	62,00	62,00	APROV	190º	15/11/1988
3.322	PAULA DE SOUZA MARTINS	5	5	5	7	62,00	62,00	APROV	191º	09/10/1992
4.543	ALESSANDRA DOS SANTOS ANDRADE	4	7	5	7	62,00	62,00	APROV	192º	18/05/1986
4.406	VALDIRENE AIRES RODRIGUES DA CRUZ	4	6	6	7	62,00	62,00	APROV	193º	28/06/1974
4.655	MARCELA CRISANTO DOS SANTOS BARBOSA	4	5	7	7	62,00	62,00	APROV	194º	27/12/1987
4.138	ARYANE MARRYELLE ARAUJO ASSUNÇÃO	8	5	5	6	62,00	62,00	APROV	195º	24/07/2002
1.895	SANDRA APARECIDA PIRES	7	6	6	6	62,00	62,00	APROV	196º	29/01/1975
1.523	LUANA TERRA GECHELE ZIBETTI	7	4	8	6	62,00	62,00	APROV	197º	28/06/1991
2.030	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	6	7	7	6	62,00	62,00	APROV	198º	18/02/1983
4.458	NEIVA MARA DA SILVA RÉGIS	6	6	8	6	62,00	62,00	APROV	199º	10/06/1971
1.189	LUANA DIAS	6	6	8	6	62,00	62,00	APROV	200º	29/05/1989
45	CHAIANE RIBEIRO	5	9	7	6	62,00	62,00	APROV	201º	07/08/1989
2.557	ALESSANDRA DE ARAÚJO MALAGI	9	8	6	5	62,00	62,00	APROV	202º	14/01/2003
4.382	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN	9	5	9	5	62,00	62,00	APROV	203º	23/09/1976
1.668	FABIANA GEZISKI	8	9	7	5	62,00	62,00	APROV	204º	01/08/1973
190	GABRIELA DO ROCIO RODRIGUES RIBEIRO	8	8	8	5	62,00	62,00	APROV	205º	21/10/2001
4.005	CRISCIE ALEXANDRA GASPAR DE CARVALHO	6	3	4	7	61,00	61,00	APROV	206º	29/11/1991
4.217	VANESSA DOS SANTOS PADILHA DE ANDRADE	5	3	6	7	61,00	61,00	APROV	207º	08/10/1980
609	ALEXANDRA KALBUSCH PASSOS	4	5	6	7	61,00	61,00	APROV	208º	12/03/1975
268	GABRIELLI MELISSA VIANA BOTELHO ALBINI	9	3	4	6	61,00	61,00	APROV	209º	07/10/2002
1.851	VALMIR VARELA CORDEIRO	8	3	6	6	61,00	61,00	APROV	210º	01/10/1973
1.023	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	7	5	6	6	61,00	61,00	APROV	211º	17/05/1975
4.110	LUCIANE MORO DA SILVA	7	4	7	6	61,00	61,00	APROV	212º	19/03/1970
4.068	LUCIANA DE FREITAS MORAES	6	5	8	6	61,00	61,00	APROV	213º	27/10/1974
568	THIAGO LESCOVITZ CORDEIRO	4	9	8	6	61,00	61,00	APROV	214º	18/05/1982
2.175	RENATA PINTO FARIAS	9	8	5	5	61,00	61,00	APROV	215º	11/11/1988
1.790	MELISSA GABRIELA FERNANDES CAMPOS	9	6	7	5	61,00	61,00	APROV	216º	11/07/1998
3.813	JESSICA DA SILVA MOREIRA	8	9	6	5	61,00	61,00	APROV	217º	27/10/1999
34	JHENYFFER ALVES ADÃO	8	7	8	5	61,00	61,00	APROV	218º	24/05/1998
803	LARISSA DOS SANTOS MULHSTDTT DA SILVA	5	3	5	7	60,00	60,00	APROV	219º	20/05/2000
3.128	JANICE CUNHA AMARAL	5	2	6	7	60,00	60,00	APROV	220º	15/01/1981
49	JACKSANE DAS NEVES PLUSKOTA	4	6	4	7	60,00	60,00	APROV	221º	25/04/1972
3.402	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	4	5	5	7	60,00	60,00	APROV	222º	30/08/1986
812	JOSIANE DE OLIVEIRA CORREIA DEUS	4	4	6	7	60,00	60,00	APROV	223º	30/03/1978
958	ANDRE OGRODOWSKI	4	4	6	7	60,00	60,00	APROV	224º	16/07/1998
1.543	BETIEM APARECIDA DE LIMA IRAN	7	6	4	6	60,00	60,00	APROV	225º	18/10/1990
3.810	JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	7	3	7	6	60,00	60,00	APROV	226º	10/08/1987
219	EDILEIDE APARECIDA DOS SANTOS NECKEL	6	6	6	6	60,00	60,00	APROV	227º	08/02/1980
921	ROSENILDA PEDROZO DA SILVA	6	5	7	6	60,00	60,00	APROV	228º	05/09/1980
4.534	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	5	7	7	6	60,00	60,00	APROV	229º	19/12/1972
4.526	LILIANE LINS PONTES SEZINANDO DA LUZ	5	6	8	6	60,00	60,00	APROV	230º	20/06/1978
886	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	8	7	7	5	60,00	60,00	APROV	231º	12/03/1993
1.820	LOHANA ALVES WAGNER	8	5	9	5	60,00	60,00	APROV	232º	23/01/2001
3.209	CARLOS EDUARDO RODRIGUES MACHADO	7	7	9	5	60,00	60,00	APROV	233º	15/10/1975
1.995	SIBELE MATEUS DE SOUZA	5	2	5	7	59,00	59,00	REPRO	--	24/04/1982
3.237	ADRIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	4	5	4	7	59,00	59,00	REPRO	--	12/02/1981
1.054	JOELMA ROBERTA FERREIRA	4	2	7	7	59,00	59,00	REPRO	--	27/12/1979
546	EVA MARIA SOARES DA SILVA	3	6	5	7	59,00	59,00	REPRO	--	07/11/1978
4.071	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	3	5	6	7	59,00	59,00	REPRO	--	24/08/1973
1.020	LUANA DE SOUZA	7	4	5	6	59,00	59,00	REPRO	--	02/12/1981
2.011	ELIZANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	7	4	5	6	59,00	59,00	REPRO	--	03/06/1977
3.715	KETELIN TAVARES DINIZ	7	3	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	13/06/1997
2.562	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MACHADO	6	6	5	6	59,00	59,00	REPRO	--	03/06/1993
4.056	FERNANDA DE LARA	6	5	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	01/09/1995
2.528	ANA PAULA RODRIGUES	6	5	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	21/08/1982
4.185	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	6	4	7	6	59,00	59,00	REPRO	--	01/11/1982
2.744	ADONIR RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR	5	8	5	6	59,00	59,00	REPRO	--	30/06/1971
4.777	INDIANARA MENDES DA SILVA	5	7	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	14/02/1993
2.058	VIVIANE RAMOS	5	5	8	6	59,00	59,00	REPRO	--	27/10/1989
644	ROSELI APARECIDA WERNER	5	4	9	6	59,00	59,00	REPRO	--	12/12/1962
1.700	MARIA EDUARDA MACIEL	3	9	8	6	59,00	59,00	REPRO	--	08/05/2004
4.034	DIOGO PEREIRA RODRIGUES	8	8	5	5	59,00	59,00	REPRO	--	13/05/1996
4.467	ISABEL MENDES DA SILVA DE AGUIAR	7	8	7	5	59,00	59,00	REPRO	--	13/10/1995
507	LETÍCIA CRISTINE SOARES DE CASTRO	5	1	5	7	58,00	58,00	REPRO	--	11/07/2000
3.756	MARIA VITORIA MIGUEL DOS SANTOS VICTAL DA CRUZ	7	2	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	07/04/1999
753	VIVIANI ENUMO MARQUES	6	4	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	25/01/1977
2.686	TATIANI MENEZES DE OLIVEIRA FREITAS	6	4	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	25/10/1981
1.252	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA PUGLIESI	5	6	6	6	58,00	58,00	REPRO	--	20/06/1979
4.445	FRANCIELEN DE SOUSA MARTINS	5	5	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	05/12/1997
1.540	FRANCIELE DE SOUZA DE LIMA	5	5	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	09/10/1996
80	ANA PAULA DA CRUZ MARTINEZ	5	4	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	05/03/1989
472	MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	5	4	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	09/05/1985
3.507	LUCIANA RODRIGUEZ	5	4	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	15/07/1977
2.503	ALEXSANDRA PEREIRA PINTO	8	6	6	5	58,00	58,00	REPRO	--	18/09/1998
1.691	KEMILYN MARTINS DE OLIVEIRA	8	6	6	5	58,00	58,00	REPRO	--	31/07/2002
3.965	ELAINE CRISTINA DE FARIA OLIVEIRA	8	5	7	5	58,00	58,00	REPRO	--	17/03/1998

1.508	MARCELA ROSSI DA SILVA FREIRE	7	6	8	5	58,00	58,00	REPRO	--	24/05/1995
1.053	MICHELLE CAROLINE DA SILVA	9	8	8	4	58,00	58,00	REPRO	--	14/10/1994
2.249	TANIA APARECIDA COSTA	4	3	4	7	57,00	57,00	REPRO	--	21/02/1980
180	BRUNA REGINA DE CAMARGO BRAGA PUPO	2	4	7	7	57,00	57,00	REPRO	--	18/08/1987
1.277	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	6	2	7	6	57,00	57,00	REPRO	--	25/10/1990
3.716	NATHALI CASSIELE PINHEIRO ROSALINO	5	5	6	6	57,00	57,00	REPRO	--	06/08/1997
271	MARCOS SOEL ELITON GUIMARAES DE ARAUJO	5	5	6	6	57,00	57,00	REPRO	--	27/06/2000
1.482	JOAREZ BEZERRA FERNANDES DOS SANTOS	4	6	7	6	57,00	57,00	REPRO	--	28/07/1994
1.840	CRISTIANE NOGUEIRA DE MOURA LIMA	4	6	7	6	57,00	57,00	REPRO	--	29/10/1980
2.037	CINTIA FATIMA PEREIRA BATISTA	8	6	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	09/07/1986
656	ADRIANE RODRIGUES IZOLANI LOPES	7	7	6	5	57,00	57,00	REPRO	--	12/11/1980
3.892	VANESSA STREMEL CARDOZO	7	6	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	29/08/1983
233	JEFERSON DA SILVA	6	8	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	02/08/1973
2.767	GEISE KELLY DA SILVA DAS NEVES ROCHA	6	8	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	27/04/1988
573	CRISTIANE DO NASCIMENTO	6	7	8	5	57,00	57,00	REPRO	--	08/07/1990
2.486	ALECSANDRA DOS ANJOS DE PAULA AVELINO SANTOS	9	7	8	4	57,00	57,00	REPRO	--	07/06/1992
562	MICHELE DE FREITAS PEREIRA	3	5	3	7	56,00	56,00	REPRO	--	13/02/1981
2.647	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER	3	4	4	7	56,00	56,00	REPRO	--	04/01/1986
3.408	SIMONE DE LIMA PICKLER	2	5	5	7	56,00	56,00	REPRO	--	20/06/1987
3.191	DANIELE TERENCIO PEREIRA	7	3	3	6	56,00	56,00	REPRO	--	01/10/1979
3.308	MARCELO MAURICIO MULLER	6	4	4	6	56,00	56,00	REPRO	--	15/04/1971
1.735	LUCIANA HENRIQUE	5	4	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	26/06/1968
763	LIDIANE LOPES RAMOS	5	4	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	29/12/1988
4.304	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	4	6	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	07/10/1979
1.649	ANDRIELE RODRIGUES DA SILVA FARINHAS	4	6	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	09/07/1987
463	MICHELE CRISTINE GERALDO	4	6	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	16/06/1978
2.064	GABRIEL BORSZCZ DE ARAÚJO	4	6	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	23/03/2002
231	ANDREIA CRISTINA DA CRUZ DE OLIVEIRA	4	4	8	6	56,00	56,00	REPRO	--	27/09/1974
4.822	CAROLAYNE LOBO TURMINA	10	3	3	5	56,00	56,00	REPRO	--	26/04/1997
2.545	MARIA APARECIDA ANSELMO	8	6	4	5	56,00	56,00	REPRO	--	20/02/1974
175	ROSIMERI CAETANO	8	5	5	5	56,00	56,00	REPRO	--	17/02/1974
1.716	VANESSA DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	8	4	6	5	56,00	56,00	REPRO	--	12/04/1983
201	MARIANE SILVEIRA RAMOS	7	6	6	5	56,00	56,00	REPRO	--	19/07/2004
4.797	ELIFELETE FARIAS PORTELLA MACENO	7	5	7	5	56,00	56,00	REPRO	--	10/12/1983
2.060	KAYNÃ CIBELE MANSO	7	4	8	5	56,00	56,00	REPRO	--	24/02/1991
4.152	ELEIA BALDUÍNA DE MATOS LOBO	6	9	5	5	56,00	56,00	REPRO	--	10/04/1978
4.055	ROBSON HOEPFNER CORREA	6	7	7	5	56,00	56,00	REPRO	--	14/01/1994
4.360	EDINEIA ROSANA CONSTANTINO	9	7	7	4	56,00	56,00	REPRO	--	16/09/1968
130	ELISA LEODORO DA SILVA	9	6	8	4	56,00	56,00	REPRO	--	16/10/1981
229	JOELMA DOS SANTOS DE SOUZA SILVA	6	4	3	6	55,00	55,00	REPRO	--	27/05/1996
2.957	GLADIS UEBEL EHMKE	6	3	4	6	55,00	55,00	REPRO	--	25/08/1980
4.662	SELMA RAMOS OLIVEIRA	6	1	6	6	55,00	55,00	REPRO	--	21/06/1985
2.276	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	5	5	4	6	55,00	55,00	REPRO	--	05/03/1981
3.161	JOELMA GONÇALVES	4	5	6	6	55,00	55,00	REPRO	--	31/10/1980
241	NARA FARIA ARAUJO	4	4	7	6	55,00	55,00	REPRO	--	02/02/1972
4.726	FERNANDO CORDEIRO GONÇALVES	4	3	8	6	55,00	55,00	REPRO	--	15/03/1982
902	CLARICE APARECIDA ZAGUI	4	3	8	6	55,00	55,00	REPRO	--	18/09/1967
2.532	SILVIA PIRES MENDES	3	6	7	6	55,00	55,00	REPRO	--	09/03/1977
1.872	SONIA REGINA FERREIRA DE LIMA	3	6	7	6	55,00	55,00	REPRO	--	30/11/1964
6	THIAGO VALÉRIO	8	2	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	27/01/1995
3.491	CARMEM REGINA PICKLER	7	6	5	5	55,00	55,00	REPRO	--	03/11/1981
4.559	SANDRA MARIA FERREIRA COSTA ALVES	7	5	6	5	55,00	55,00	REPRO	--	17/05/1975
3.562	ANDREZA DE SOUZA MACHADO	7	4	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	30/08/1994
1.113	MATEUS FERNANDES DA SILVA BRITO	7	3	8	5	55,00	55,00	REPRO	--	24/04/2002
4.348	ISABELE CAROLINE FEITOSA LACERDA	6	6	7	5	55,00	55,00	REPRO	--	11/03/1988
179	AMANDA KAZUE TAKIGUTI	8	7	8	4	55,00	55,00	REPRO	--	24/10/1994
2.068	FÁBIO DA SILVA RIBEIRO	10	10	7	3	55,00	55,00	REPRO	--	29/12/1981
4.561	CAMILA BABIRESKI SANTOS DE OLIVEIRA	2	3	5	7	54,00	54,00	REPRO	--	13/08/1984
1.901	JOSIELE DA SILVA CACILHA	5	2	6	6	54,00	54,00	REPRO	--	12/10/1973
2.976	EVELLYN LEANDRO POLIDORO	4	6	4	6	54,00	54,00	REPRO	--	07/10/1998
1.100	KAYELLE ELLEN GONÇALVES TEIXEIRA	4	5	5	6	54,00	54,00	REPRO	--	05/12/1997
3.242	GABRIELLE FRANCO RODRIGUES FEO	4	5	5	6	54,00	54,00	REPRO	--	27/02/1998
4.017	BEATRIZ DOS SANTOS MARTINS	3	3	9	6	54,00	54,00	REPRO	--	18/12/1993
24	JOAO PAULO DOS REIS LOUREIRO	8	3	5	5	54,00	54,00	REPRO	--	26/05/1987
4.174	MARIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS DO ROSARIO	8	2	6	5	54,00	54,00	REPRO	--	18/06/1981
1.158	EMILIA VELOZO DUTRA DO CARMO	6	7	5	5	54,00	54,00	REPRO	--	14/06/1987
1.239	YASMIN SUMIDA BONFIM	6	5	7	5	54,00	54,00	REPRO	--	28/07/1999
2.759	LARYSSA MARQUES GLOCK	5	6	8	5	54,00	54,00	REPRO	--	04/09/2000
3.725	ADRIANA VIEIRA ALBERES	3	2	3	7	53,00	53,00	REPRO	--	18/08/1977
3.746	JEAN DOS SANTOS LOPES	5	2	5	6	53,00	53,00	REPRO	--	12/01/1992
911	FLÁVIA BRYLYNSKYI FERREIRA	4	4	5	6	53,00	53,00	REPRO	--	03/05/1979
4.073	AMÉLIA REGINA LOPES BURGREVER	4	4	5	6	53,00	53,00	REPRO	--	16/11/1984
2.606	VALKIRIA HOENISCH BORBA	4	2	7	6	53,00	53,00	REPRO	--	27/08/1967
1.996	KELLIN CRISTYNE GONÇALVES DE SOUZA	3	5	6	6	53,00	53,00	REPRO	--	17/01/1979
4.209	MAYARA GASQUES DA SILVA	7	5	4	5	53,00	53,00	REPRO	--	15/10/1996
366	SUELEN CRISTINA MARQUES MARAFON	7	4	5	5	53,00	53,00	REPRO	--	10/03/1985
3.666	HUMBERTO NUNES DE LIMA EUSEBIO	7	3	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	16/12/1978
2.129	ANA KAREN NETO REBELO	7	3	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	17/02/1992
1.863	CIDALINA DO AMARAL FERREIRA	6	5	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	03/02/1976
3.963	MARIANA SILVA DO ROZARIO	6	5	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	07/07/1992
4.519	ELIZANDRA CÂNDIDO DO CARMO	6	4	7	5	53,00	53,00	REPRO	--	05/10/1981
1.002	GIZELLE FERNANDES ALVES	6	4	7	5	53,00	53,00	REPRO	--	11/11/1981
2.082	DAYANA DO ROCIO DA GRACA FERREIRA	5	6	7	5	53,00	53,00	REPRO	--	15/11/1999
2.051	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	5	6	7	5	53,00	53,00	REPRO	--	23/12/1975
469	BRUNA PEREIRA DA COSTA	8	7	6	4	53,00	53,00	REPRO	--	31/12/1990
545	ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO	7	7	8	4	53,00	53,00	REPRO	--	19/10/1982
214	MARIANA MARQUES DE OLIVEIRA	4	3	5	6	52,00	52,00	REPRO	--	21/11/1999
405	NATHALYA GOMES	7	3	5	5	52,00	52,00	REPRO	--	30/11/1999
2.971	ROZENILDA GONÇALVES DA LUZ	6	4	6	5	52,00	52,00	REPRO	--	12/12/1977

4.341	LARISSA DE OLIVEIRA MIRANDA	5	8	4	5	52,00	52,00	REPRO	--	03/06/1994
1.011	EDIMAR LEICHSENRING FRANCA	4	8	6	5	52,00	52,00	REPRO	--	08/07/1983
4.272	ROSANE DO CARMO DA SILVA	9	5	5	4	52,00	52,00	REPRO	--	05/08/1978
148	SIMONE MARTINS ALVES	8	8	4	4	52,00	52,00	REPRO	--	03/09/1972
941	ALESSANDRA DOS SANTOS CANTUÁRIA	2	0	5	7	51,00	51,00	REPRO	--	15/04/1982
1.468	MARIA EDUARDA CONINCH PADILHA	4	4	3	6	51,00	51,00	REPRO	--	11/12/1997
638	NÚBIA PEREIRA	3	2	7	6	51,00	51,00	REPRO	--	20/01/1982
1.975	CAMILA FRANÇA DA SILVA	5	6	5	5	51,00	51,00	REPRO	--	12/02/1989
1.379	FRANCIELE COSTA MALAQUIAS	5	5	6	5	51,00	51,00	REPRO	--	27/08/1983
4.254	AYLANA FERNANDA ALVES PERES	4	5	8	5	51,00	51,00	REPRO	--	10/04/1994
3.357	EMILY DE OLIVEIRA ALVES	6	8	7	4	51,00	51,00	REPRO	--	12/12/2005
853	ANA CRISTINA ELIAS	5	8	9	4	51,00	51,00	REPRO	--	29/11/1970
476	VANESSA VIEIRA NEVES ALVES	4	1	5	6	50,00	50,00	REPRO	--	04/03/1988
4.252	JENIFER TALITA FERREIRA	7	0	6	5	50,00	50,00	REPRO	--	13/06/1993
1.275	KARIN LARISSA ROSA CONSTANTINO	6	3	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	15/09/1994
2.069	MIKAELLA WALLESKA RODRIGUES PACHECO	6	2	6	5	50,00	50,00	REPRO	--	26/03/1989
1.477	JULIELMA ARAUJO DOS SANTOS	5	5	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	12/12/1989
1.218	MARIA ISABELE MARTINS CARDOSO VEIGA	5	5	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	17/11/1999
4.479	ELIZANGELA VERAS TEIXEIRA CHERCHIGLIA	5	5	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	27/12/1973
1.205	NATHALY KACZAROUSKI	5	3	7	5	50,00	50,00	REPRO	--	17/02/2000
4.066	GISLAINE CRISTINA RIBEIRO	4	6	6	5	50,00	50,00	REPRO	--	10/09/1982
1.417	MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA	4	6	6	5	50,00	50,00	REPRO	--	30/10/1984
1.256	DIONÍSIA BARCELOS PENICHE	4	5	7	5	50,00	50,00	REPRO	--	06/06/1987
2.755	MIRIENE FERNANDES MACHADO	8	4	6	4	50,00	50,00	REPRO	--	09/08/1976
737	CLAUDINÉIA JUSTINO DA SILVA	8	4	6	4	50,00	50,00	REPRO	--	31/05/1983
1.388	ROSEMERI MARTINS DOS SANTOS	7	8	4	4	50,00	50,00	REPRO	--	19/11/1985
228	LILIANE SCHICOWSKI	7	6	6	4	50,00	50,00	REPRO	--	06/02/1978
1.079	MAIARA GONSALVES ROCHA	6	7	7	4	50,00	50,00	REPRO	--	14/11/1989
1.313	THALINE VITORIA DOS SANTOS	9	9	5	3	50,00	50,00	REPRO	--	06/10/2001
4.074	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	4	2	3	6	49,00	49,00	REPRO	--	18/09/1985
2.691	CRISTIANE DO VALLE FEITOZA	3	1	6	6	49,00	49,00	REPRO	--	15/05/1978
786	LEIDIANE FERREIRA MARINHO	2	4	5	6	49,00	49,00	REPRO	--	16/04/2002
1.363	MICHELE DE MELLO PETRICIO	6	3	4	5	49,00	49,00	REPRO	--	28/04/1978
4.692	NILSA AGOSTINHO SERAFIM	6	3	4	5	49,00	49,00	REPRO	--	29/09/1974
1.913	CAROLINA DA SILVA	6	2	5	5	49,00	49,00	REPRO	--	21/08/2000
4.361	ROSELI LISBOA DA SILVA	5	4	5	5	49,00	49,00	REPRO	--	13/12/1973
899	GRACIELE CRISTINA RICHTER	5	4	5	5	49,00	49,00	REPRO	--	19/04/1982
1.876	JOSELENE MAURICIO MEIRA DE OLIVEIRA	5	3	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	12/07/1972
1.104	ELAINE CRISTINA DE LARA NEVES	5	3	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	16/11/1983
3.774	GISLAINE FRANCISCO CUNHA	5	2	7	5	49,00	49,00	REPRO	--	08/03/1989
1.204	ANGÉLICA REGINA ALVES SOARES	4	6	5	5	49,00	49,00	REPRO	--	14/11/1989
2.423	PAMELLA RIZZOVIANA	4	5	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	14/03/1989
4.785	SILVANA DE RAUJO MIRANDA POSSA	4	5	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	16/02/1974
3.710	ELISIANE RIBEIRO CICARELLO CALDEIRA	4	4	7	5	49,00	49,00	REPRO	--	09/09/1975
3.376	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	3	7	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	05/02/1967
4.325	JOAQUIM ANDRE	3	5	8	5	49,00	49,00	REPRO	--	27/03/1965
650	PAMELA MAYARA ALVES DE AZEVEDO	7	7	4	4	49,00	49,00	REPRO	--	28/05/1997
1.270	MARINA CORDEIRO DA CRUZ DA SILVA	5	6	9	4	49,00	49,00	REPRO	--	07/06/1973
3.406	SUSAN KELLY DA SILVA	3	4	2	6	48,00	48,00	REPRO	--	15/04/1989
2.890	VANESSA PONTES ALEXANDRE	2	1	7	6	48,00	48,00	REPRO	--	15/03/1990
2.527	VIVIANE GONSALVES	5	4	4	5	48,00	48,00	REPRO	--	24/02/1985
1.066	REGILENE DE FRANÇA FERNANDES	5	3	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	11/07/1993
3.649	JHULIE ANDRES DIEGUIZ PINHEIRO	5	3	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	30/06/1988
4.468	SAMUEL ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	5	2	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	02/02/1998
188	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	4	5	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	29/10/1977
3.340	DIEYNE DE FATIMA MESSIAS	4	3	7	5	48,00	48,00	REPRO	--	09/07/1991
1.611	TÁBITA CRISTINA MARIANO DO PRADO	3	6	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	12/03/1988
4.124	SOLANGE CORREA MENDES ARAUJO	8	4	4	4	48,00	48,00	REPRO	--	01/02/1989
3.532	ANNA CLARA PEREIRA	8	3	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	01/02/1999
2.672	ERALDO ALVES IZAIAS	8	3	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	10/11/1997
1.268	YASMIM BELO RIBEIRO DA SILVA	7	5	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	04/11/1992
2.295	MÁRCIA CRISTINA MESQUITA	6	6	6	4	48,00	48,00	REPRO	--	03/06/1981
1.160	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	6	6	6	4	48,00	48,00	REPRO	--	20/01/1982
2.611	LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS	3	0	5	6	47,00	47,00	REPRO	--	06/02/1980
979	ANA MARIA MUNIZ VIANNA	2	3	4	6	47,00	47,00	REPRO	--	09/04/1973
2.250	REBECA FRANCO RIBEIRO	6	2	3	5	47,00	47,00	REPRO	--	26/11/1996
1.783	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	5	1	6	5	47,00	47,00	REPRO	--	20/12/1968
1.600	ANA CLARA MIRANDA PONTES	4	5	4	5	47,00	47,00	REPRO	--	09/04/1991
3.546	DEBORA CORA ALVES	4	5	4	5	47,00	47,00	REPRO	--	23/02/1980
2.589	GREIZIANE MARIA LOURENÇO LUÍS LOPES	4	4	5	5	47,00	47,00	REPRO	--	02/07/1987
4.675	IVETE MARIZA GUBER	4	4	5	5	47,00	47,00	REPRO	--	26/05/1974
163	ANA PAULA BRESSAN	4	3	6	5	47,00	47,00	REPRO	--	17/10/1999
2.311	SAMUEL PAULA MENEZES	4	2	7	5	47,00	47,00	REPRO	--	05/08/1975
532	ROSANA MOREIRA SILVA	3	6	5	5	47,00	47,00	REPRO	--	05/09/1965
4.824	CLEIA MIRELI POVALA	3	4	7	5	47,00	47,00	REPRO	--	24/12/1975
2.634	JAQUELINE XAVIER PINTO	8	2	5	4	47,00	47,00	REPRO	--	27/04/1995
1.368	VANESSA REGINA OZORIO	7	4	5	4	47,00	47,00	REPRO	--	19/11/1989
2.182	FERNANDA MEDUNA PEREIRA	7	4	5	4	47,00	47,00	REPRO	--	23/07/1997
1.676	KEZIA EIGLMEIER CABRAL	6	3	8	4	47,00	47,00	REPRO	--	08/07/1998
1.756	ARIADYNE PEREIRA DA SILVA	5	6	7	4	47,00	47,00	REPRO	--	30/10/2001
4.753	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	5	3	3	5	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/1964
4.257	MARCELLY UTRABO	4	4	4	5	46,00	46,00	REPRO	--	19/07/1993
526	MARGARIDA DOS SANTOS FERREIRA	4	3	5	5	46,00	46,00	REPRO	--	01/11/1968
1.673	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	6	5	46,00	46,00	REPRO	--	10/09/1977
1.132	THAYS DO ROSARIO SCREMIN GOMES	3	6	4	5	46,00	46,00	REPRO	--	07/10/1986
4.229	GISELE CRISTINA DE FREITAS	3	4	6	5	46,00	46,00	REPRO	--	26/02/1984
4.218	ALESSANDRA SANCHES SHIMODA SARTORI	7	4	4	4	46,00	46,00	REPRO	--	09/02/1982
198	DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA DE SOUZA	6	4	6	4	46,00	46,00	REPRO	--	24/03/1970
1.958	CLARINDA CECILIA DOS SANTOS	8	5	7	3	46,00	46,00	REPRO	--	26/12/1979

2.007	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS BAIA	3	1	2	6	45,00	45,00	REPRO	--	17/10/1989
537	JOCIELE BRAMBILA MASSUQUETTO	5	1	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	22/10/1987
4.513	ROSILEI AMORIM LOPES	4	3	4	5	45,00	45,00	REPRO	--	10/08/1978
4.906	MARILSA PEREIRA DOMINGUES DOS SANTOS	4	2	5	5	45,00	45,00	REPRO	--	29/04/1976
4.517	VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	2	6	5	5	45,00	45,00	REPRO	--	06/08/1975
1.807	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO NUNES	6	4	5	4	45,00	45,00	REPRO	--	15/07/1978
3.065	NICOLE DE LARA RIBEIRO	6	4	5	4	45,00	45,00	REPRO	--	18/04/2000
2.766	ELIANE GARRIDO DO NASCIMENTO DALAGO	6	4	5	4	45,00	45,00	REPRO	--	26/01/1973
3.372	CARLA DA SILVA MARTIN	5	7	4	4	45,00	45,00	REPRO	--	02/11/1984
3.689	LUCIANE GRASSMANN	5	7	4	4	45,00	45,00	REPRO	--	15/10/1976
561	VIVIANE ARAUJO DO NASCIMENTO	5	5	6	4	45,00	45,00	REPRO	--	02/04/1985
824	ROBSON AIRES ONOFRE	5	5	6	4	45,00	45,00	REPRO	--	22/08/1981
1.541	ALTAIR DUARTE PINTO JUNIOR	5	4	7	4	45,00	45,00	REPRO	--	20/08/1996
4.820	SILDIA DE FATIMA DA SILVEIRA	4	7	6	4	45,00	45,00	REPRO	--	21/01/1970
990	BEGAIL ZANARDINE DE FRANÇA	3	3	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	21/12/1979
3.321	LUIZ EDUARDO VEIGA DOS SANTOS	3	2	6	5	44,00	44,00	REPRO	--	03/02/1999
4.253	ISRAEL JULIANO CABRAL CHAVES	0	6	8	5	44,00	44,00	REPRO	--	06/05/1983
1.105	IZABELLI SAMIRA ZIANTONIO COSTA	4	7	5	4	44,00	44,00	REPRO	--	02/12/1987
4.425	IZABEL MACHADO	4	7	5	4	44,00	44,00	REPRO	--	27/01/1980
1.692	GRACE KELLI DA SILVA PEREIRA	4	7	5	4	44,00	44,00	REPRO	--	27/04/1972
1.838	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	9	5	3	3	44,00	44,00	REPRO	--	26/06/1989
925	MARIA CLARA CHARELLO	9	4	4	3	44,00	44,00	REPRO	--	31/10/2003
1.182	AMANDA CRISTINA DE GASPERI	7	4	8	3	44,00	44,00	REPRO	--	30/06/1994
3.759	MARIANE SANTANA DA COSTA	3	1	6	5	43,00	43,00	REPRO	--	25/09/1990
4.043	DENISE DE MOURA FAUSTO SANTOS	2	4	5	5	43,00	43,00	REPRO	--	03/02/1976
2.657	INDIANARA SERAFIM	5	4	5	4	43,00	43,00	REPRO	--	16/01/1979
893	ROSANA INOCENCIA DA CUNHA	4	6	5	4	43,00	43,00	REPRO	--	21/12/1979
2.671	SUELI PIRES LUIZ	4	6	5	4	43,00	43,00	REPRO	--	25/08/1983
3.431	ROSELI CELINO PEREIRA	4	5	6	4	43,00	43,00	REPRO	--	08/07/1977
4.392	ROSANA DE FREITAS ELIAS	4	3	8	4	43,00	43,00	REPRO	--	22/04/1995
1.548	PÂMELA DIDIMO ALVES	6	5	8	3	43,00	43,00	REPRO	--	15/09/1988
1.031	ANA CRISTINA DE BARROS	6	5	8	3	43,00	43,00	REPRO	--	17/09/1987
279	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	3	2	4	5	42,00	42,00	REPRO	--	20/02/1966
1.579	SIMONE DA CRUZ NASCIMENTO	2	3	5	5	42,00	42,00	REPRO	--	22/05/1976
662	JOSIANE MOREIRA PAUL	2	2	6	5	42,00	42,00	REPRO	--	25/09/1977
2.792	VIVIANLY ADRIANA DAS NEVES MATOZO	6	1	5	4	42,00	42,00	REPRO	--	16/07/1985
169	ALMIR MARCIANO RODRIGUES	4	3	7	4	42,00	42,00	REPRO	--	05/10/1992
4.359	ANDREIA DE FÁTIMA SLUZARSKI	4	3	7	4	42,00	42,00	REPRO	--	23/05/1976
4.032	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS	7	6	4	3	42,00	42,00	REPRO	--	19/03/1971
3.140	WESLEY DA SILVA CARDOSO	7	5	5	3	42,00	42,00	REPRO	--	08/08/1998
784	MONICA ZAK GOMES	3	1	4	5	41,00	41,00	REPRO	--	17/03/1986
3.956	KARINNE PEREIRA	5	3	4	4	41,00	41,00	REPRO	--	01/05/1987
4.275	EMILLY CRISTINE FERREIRA DE OLIVEIRA REBICHE	4	5	4	4	41,00	41,00	REPRO	--	26/07/1997
37	KETTLYN SYNDAI SANTOS	4	3	6	4	41,00	41,00	REPRO	--	24/11/1994
1.823	KATIA CARNEIRO PINTO	3	5	6	4	41,00	41,00	REPRO	--	03/05/1977
3.948	MELANI LUIZ BERLIM TANGREDI	7	5	4	3	41,00	41,00	REPRO	--	14/11/2003
272	MIRIELLEN DE ALMEIDA SANTANA PEREIRA	7	3	6	3	41,00	41,00	REPRO	--	19/12/1997
1.886	VIRGINIA REIS ULIANO	9	6	5	2	41,00	41,00	REPRO	--	09/02/1982
4.607	ELENICE DO ROCIO ULSON	5	2	4	4	40,00	40,00	REPRO	--	10/01/1968
2.695	PAULO BENHUR AMARANTE DA SILVEIRA	4	3	5	4	40,00	40,00	REPRO	--	17/04/1970
726	ALINE DA SILVA GOMES	4	3	5	4	40,00	40,00	REPRO	--	25/12/1993
2.987	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	4	2	6	4	40,00	40,00	REPRO	--	22/04/1990
1.291	MARIZA ROCHA RODRIGUES	4	2	6	4	40,00	40,00	REPRO	--	23/07/1964
4.629	ELAINE CRISTINA LIMA	3	3	7	4	40,00	40,00	REPRO	--	09/10/1976
2.089	MARIA JORACI DOS SANTOS	2	6	6	4	40,00	40,00	REPRO	--	29/11/1967
4.568	LAURIZA DO ROSÁRIO BARBOSA	6	4	6	3	40,00	40,00	REPRO	--	05/05/1990
2.116	FABIANA DINO KUBA ALBINI	6	4	6	3	40,00	40,00	REPRO	--	22/05/1979
1.785	NEUZA JOSÉ DA SILVA	1	2	5	5	39,00	39,00	REPRO	--	23/08/1968
2.938	DIRCE FERNANDES MACHADO	4	0	7	4	39,00	39,00	REPRO	--	04/09/1977
754	LARISSA DA SILVA	3	5	4	4	39,00	39,00	REPRO	--	19/05/2000
3.827	LUCINEIA VIEIRA DA FONSECA	3	3	6	4	39,00	39,00	REPRO	--	04/08/1971
87	SIMONE DELGADO SILVEIRA	7	4	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	24/04/1986
682	JESSICA SILVA DE SOUSA	6	3	6	3	39,00	39,00	REPRO	--	09/01/1992
133	MARA LÚCIA LUIZ LUSZCZYNSKI	4	7	6	3	39,00	39,00	REPRO	--	27/04/1963
442	JHESSICA ALVES DO NASCIMENTO	7	1	5	3	38,00	38,00	REPRO	--	27/08/1994
2.004	PAULA CRISTIANE DA SILVA PERES DOS SANTOS	6	3	5	3	38,00	38,00	REPRO	--	13/05/1983
600	RAFAELA MONTEIRO	5	5	5	3	38,00	38,00	REPRO	--	11/01/1993
77	ADRIANA ALVES DA SILVA	4	4	8	3	38,00	38,00	REPRO	--	17/04/1975
2.838	JOELMA DO ROSÁRIO MARTINS	3	7	7	3	38,00	38,00	REPRO	--	05/04/1977
1.825	CLEONICE MELO MACEDO	7	5	7	2	38,00	38,00	REPRO	--	03/01/1980
632	MICHELE DA SILVA RAMOS	3	2	5	4	37,00	37,00	REPRO	--	16/10/1981
1.129	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	3	2	5	4	37,00	37,00	REPRO	--	18/02/1986
4.186	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	2	3	6	4	37,00	37,00	REPRO	--	16/11/1977
1.866	LUCIANA RICARDO ROCHA DE ROCCO	6	1	6	3	37,00	37,00	REPRO	--	22/11/1981
1.718	LUANA CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS	5	3	6	3	37,00	37,00	REPRO	--	15/10/1991
4.763	ADRIANA MENDES PEREIRA	4	5	6	3	37,00	37,00	REPRO	--	01/07/1970
295	NILCIMARA DE FREITAS REBELLO	7	6	5	2	37,00	37,00	REPRO	--	28/12/2003
1.193	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	4	0	4	4	36,00	36,00	REPRO	--	28/06/2003
1.081	KARINE JULIO TOMAZ DE ALMEIDA	4	4	6	3	36,00	36,00	REPRO	--	07/12/1980
38	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	3	6	6	3	36,00	36,00	REPRO	--	30/01/1992
4.450	ALEXIS MARTINS PONTES DOS SANTOS	8	7	7	1	36,00	36,00	REPRO	--	24/06/1991
4.717	JOSILENE DA SILVA LUZ	5	2	5	3	35,00	35,00	REPRO	--	18/05/1995
1.497	DEBORA PEREIRA MARTINS	4	4	5	3	35,00	35,00	REPRO	--	28/04/1977
1.924	CINTIA DE LIMA IRAN	3	5	5	3	34,00	34,00	REPRO	--	16/05/1986
3.467	LUANA ALVES CAMARGO BRITO	4	1	6	3	33,00	33,00	REPRO	--	06/10/1998
3.537	MARCO AURELIO NEHLS	3	5	4	3	33,00	33,00	REPRO	--	02/08/1973
3.741	ROSELI COSTA DO ROSARIO	3	3	6	3	33,00	33,00	REPRO	--	28/07/1981
4.839	DANIELLE MARCIA VERÍSSIMO	2	4	7	3	33,00	33,00	REPRO	--	20/06/1976
592	ERINEIA GONÇALVES OSTWALD	5	5	6	2	33,00	33,00	REPRO	--	31/10/1969

1.431	MARILENE MATIAS	1	4	8	3	32,00	32,00	REPRO	--	13/08/1969
3.766	THAINA ORTIZ RODRIGUES	6	5	3	2	32,00	32,00	REPRO	--	15/02/2000
1.445	NAYARA NASCIMENTO DA SILVA	6	1	7	2	32,00	32,00	REPRO	--	08/07/1987
2.039	JHENNIFER GIOVANA SOFFIATI	3	3	4	3	31,00	31,00	REPRO	--	27/06/1997
1.889	HENRIQUE GRZEGORCZYK BELINO BONFIM	5	4	5	2	31,00	31,00	REPRO	--	02/07/1989
2.162	LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR	4	2	2	3	30,00	30,00	REPRO	--	04/09/1981
4.854	EVA SMOLAK	3	0	6	3	30,00	30,00	REPRO	--	03/12/1976
211	CARLA MENDES DOS SANTOS	3	6	6	2	30,00	30,00	REPRO	--	08/07/1979
1.099	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	2	7	6	2	29,00	29,00	REPRO	--	20/12/1977
3.043	EDIMARA BORGES DA SILVA GOMES	3	4	6	2	28,00	28,00	REPRO	--	25/02/1968
4.366	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	3	3	7	2	28,00	28,00	REPRO	--	20/08/1970
83	ADRIANA RIBEIRO	2	4	7	2	27,00	27,00	REPRO	--	04/10/1982
4.267	ROSEMAR GOMES DE OLIVEIRA	4	7	6	1	27,00	27,00	REPRO	--	25/06/1976
4.290	JANITA CAROLINA BENTO	6	6	9	0	27,00	27,00	REPRO	--	04/08/1984
4.743	KELI ANDREZA DOS SANTOS	1	2	3	3	25,00	25,00	REPRO	--	25/09/1986
3.869	SUZANE PALOMA COSTA DE SOUZA	3	2	5	2	25,00	25,00	REPRO	--	24/11/1987
2.146	VINICIUS EDUARDO DE SOUZA LEAL	2	4	5	2	25,00	25,00	REPRO	--	30/08/1997
2.198	SOLANGE CARDOSO	2	2	7	2	25,00	25,00	REPRO	--	27/03/1989
3.358	NATACHA CRISTINA ALVES DE SOUZA	2	3	4	2	23,00	23,00	REPRO	--	25/09/1991
4.564	LORRAYNE RAMOS CORDEIRO	5	3	4	1	23,00	23,00	REPRO	--	05/09/1995
3.494	EDINEIA APARECIDA SOARES	6	5	6	0	23,00	23,00	REPRO	--	28/07/1977
337	FABIANA PAZ DE ARAÚJO	3	0	4	2	22,00	22,00	REPRO	--	16/05/1987
751	ANA MARIA CARDOSO	2	5	5	1	20,00	20,00	REPRO	--	28/02/1975
4.871	VERA DE FÁTIMA CORREA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/01/1978
2.371	MARCIA KUROVSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1971
4.123	CAROLAYNE SANTANA DE LIMA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1997
578	VÂNIA ALEXANDRINO SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1982
2.709	MICHELE STRAPACAO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/04/1983
2.061	JUCIANE DA SILVA DE FREITAS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/1973
2.495	OSMAIR APARECIDO GAMBARO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1984
3.607	VANDERLI FERRARI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1983
3.549	TALIA LUANA DE LIMA EVARISTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1997
4.937	LIVIA GABILAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1997
2.416	DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1986
1.362	AMANDA BRAGA MORO CONQUE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1990
813	MELISSA RIBEIRO BUCZENSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1996
2.013	STEFANY DE SOUZA NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1996
2.047	RAFAEL ZELA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1989
3.838	DANIELE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1981
928	DEISI FERNANDA NUNES FRANCO CORDEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1987
4.179	EULA GOMES DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1988
1.897	EVELY LOUISE TEODORO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1988
1.970	ANTONIO PEREIRA NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1969
3.112	MATHEUS MUNIZ VOITECHEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1997
446	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1981
4.521	ANA CLAUDIA JUBAINSKI CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1987
830	CRISTINA DA SILVA BALIERO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1987
3.061	CELINE HONORATO BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/2001
3.531	LEYSEANE MARGAS DA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/1984
3.944	KAROLINY DALLA LIBERA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/2001
4.712	CLEIDE APARECIDA MAYER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1971
341	ANA PAULA VIANA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1992
4.204	TATIANA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1978
4.399	ANA PAULA MATTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1981
1.934	FERNANDA FERREIRA PAULO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1994
738	LARYSSA CRISTINA SILVA TEODORO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1997
500	ALISSON OLIVEIRA CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1996
29	THALIA APARECIDA CUSTODIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1998
833	ELIANE APARECIDA STOMINSKI MALACRIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1977
733	ILZA MENDES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1975
178	EVERTON LUCAS WICHINESKI PAESANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1994
2.184	ANGELICA RAMALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1963
4.737	ELIANA DE OLIVEIRA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1981
4.459	RENATA CRISTINA DA SILVEIRA BARZAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1975
4.211	SUÉLIN SAMARA SCHREDER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1989
4.371	NAIGUELY PAMELA SILVA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1992
1.693	CATIELE RENATA VICENTE BALMANT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1987
2.593	MATHEUS VINICIUS DE BRITO BALIEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/02/1995
607	FERNANDA OLIVEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1991
932	LARISSA SERATTO BAIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1993
4.470	ALEXSSANDRA DA SILVA BARBOSA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1982
3.997	FERNANDA MOREIRA LEITE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1987
4.180	DEISIANE TOTEROL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1992
3.617	LUCIANA VIANA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1994
350	EDILENE GROLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1969
1.582	DÉBORA LEAL SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1976
3.334	ALEXANDRE MANOEL DE MELO DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1982
139	JOICE THALIA DUARTE ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1997
308	SUELI APARECIDA CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1964
3.519	GIANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1979
1.845	MÔNICA BARBOSA BALDUINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1982
4.439	ROSALINA THEODORO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1975
700	ALEXANDRE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1983
1.433	ANDRÉIA CRISTINA BARBOSA GIBSON	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1983
635	VINICIUS LUCAS ALVES ANTONIO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/05/1998
397	FABIANA REGINA VIANA VANALLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1985
551	ISABELLA DE MOURA SIQUEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1985
1.063	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1994
770	SILVANE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1982

284	FABIELE DE CASTRO OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1983
1.916	LIGIA DOMINGUES BITENCOURT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1986
1.444	NATALIA DE CASSIA BALMANT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1990
3.154	LEILANE DA SILVA CASBURGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1994
1.809	VILSIANE CARVALHO MATOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1988
4.150	RAQUEL CRISTINA SILVA SANTIAGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1995
497	THAYNARA APARECIDA ESPINDOLA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/2001
744	PATRICIA MATEUS RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1982
3.151	KAUANN GIOVANNETTI E SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1995
3.886	VANILDA APARECIDA OLIVEIRA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1966
3.909	ANDRESSA CARDOSO DA SILVA JURACY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1988
3.739	DEBORAH ALMEIDA LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/2001
100	JOSE ORLONSKI JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1995
2.544	VALDENE DE FÁTIMA RIBAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1978
44	CECÍLIA SANTOS DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/2002
4.296	SONIA COSTA FAGUNDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/1973
980	LETICIA DE ALMEIDA FURTOZO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1995
2.255	LUCIA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1961
3.821	SHIRLEY MENDES DE BARROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1980
4.085	WALESKA TIEPPO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1996
1.320	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1983
832	PRISCILA MAURÍCIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1987
3.343	KAROLINA FRANÇA DE MORAIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/2001
4.225	EMANUELLE RODRIGUES BULKA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1999
2.566	DIRLENE APARECIDA FIATCOSKI DE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1970
3.921	MARIANA DOS SANTOS VIANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1986
330	SANDRA ANDREA DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1975
888	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1974
4.632	ALESSANDRA NUNES SIMÕES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1981
329	LUZIA CARDOZO GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1996
1.776	ANGELA MARA DE GOIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1978
691	ILCLEA DE FÁTIMA CARVALHO MARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1978
135	OLGA MARIA RIBAS KOZAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1978
3.861	TREEICY ALINE D'AGOSTIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/06/1993
2.221	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES DE LARA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1989
3.525	DAIANE FIORI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1992
3.611	IEDA IARA SALVADOR MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/1972
27	SONIA RAMOS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/12/1972
1.657	MARINO RESENDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1977
594	LEONARDO DE ATAIDE ORLANDINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1991
20	CRISTIELLEM CORREIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1993
4.677	MARIANGELA APARECIDA ARANDA DE O. EZIQUIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1982
1.449	MOEMA CAROLINA DA CRUZ CARNEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1997
3.403	ANDREIA COSTA LAUTEMAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1977
3.901	DÉBORA BUENO DO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1983
1.115	JESSICA DOS SANTOS NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1983
4.103	EDINEISE DINA CAMARGO FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1984
3.674	KARLA CRISTINA NAZIAZENO MOTA PFLEGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1984
389	ISABELLA AMANN SIMOES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1997
612	BERNADETE PRESTES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/1966
952	THAYS SABIM DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/2001
2.715	ANA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1974
570	LADYANE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1990
940	TATIANE DE ARAUJO PORCIDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1991
2.536	DÉBORA REGINA FONTES DA-CAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1979
696	GINITON DOS SANTOS FRANÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1984
4.638	SILVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1976
136	ALICE PALOMA CARNEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1996
2.650	JANE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1981
2.360	EVELYN CRISTIAN BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1988
1.726	OVIDIO EVARISTO JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1979
1.302	JHENIFER ARRUDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1990
2.239	MARISA DE OLIVEIRA MUNIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1980
4.214	JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/2000
855	MARCOS VINICIUS BARBOSA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1996
328	IVANETE TIAGO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1975
623	SILVANA CORDEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1968
3.919	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1983
2.700	TANIA LOPES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1971
4.345	LUCIANE MARIA MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1970
2.932	NELY DIAS PINHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1978
2.872	DALILA MARTINS BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1979
3.888	JORGE LUIS SLOBODA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1993
3.360	JAQUELINE DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1988
4.402	BEATRIZ ALVES GIRARDI MARCELINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1981
2.564	RONY WAGNER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1981
4.113	LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1987
304	DEUSELY LIBÓRIO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1982
4.401	MARA MARLENE MORAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1969
2.833	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1980
3.501	MARISTELA EUGENIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1972
1.959	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1981
1.376	GEREMIAS DE ALMEIDA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1984
168	CAIO GRANATO COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1999
672	DAIANA DOS SANTOS GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1989
4.745	IVONETE APARECIDA PARMEGIANI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1981
2.930	ROSIMERY GIRARDELLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1977
2.624	ELIETE DE FATIMA FERNANDES LEAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1982
782	SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1979

445	NEUSA DO AMARAL INACIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1968
1.985	ELISABETE DULLIUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1979
1.992	ANIELLY DARLIANE VIEIRA DE GOIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1983
489	ANGELA SANTANA DA SILVA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1974
4.755	RUBIA MARA CRISTINA BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/1976
1.167	RHAYANE STHEFANNY CABRAL BRANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/2000
3.769	MARIZA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1980
4.337	DOUGLAS CESAR PRZYBYSZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1989
2.772	JHENIFFER DA SILVA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1992
208	PAULA CAROLINA PRADO GRANDE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1993
3.653	EDICLEIA PONTES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1987
477	GRAZIELLE DE FATIMA ERCOLE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1990
4.964	KELLY APARECIDA POVAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1983
4.709	KELLY CRISTINA TAVARES OKAZAKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1977
4.220	MONICA CORDEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1990
4.390	LARA LETICIA CARNEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1995
1.307	BIANCA ARAÚJO CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/2002
862	MÁRCIA PEDROSA DE VASCONCELOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1990
3.859	TEOBALDO CESAR BARBOSA DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1995
1.410	ANELIZE MACAN MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/2005
3.371	CRISTIANE APARECIDA GUEDES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1975
1.634	CAMILA LOPES BARBOZA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1989
4.546	LUIZ CARLOS ULSENHEIMER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1991
3.914	FRANCELINE AGUIAR CUSTODIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1993
4.172	MARIANA DO ROCIO FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1978
878	APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1980
1.050	MARIA CECILIA MORAIS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/2001
1.932	MARAISA PEREIRA JORDAO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1985
670	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1984
2.993	DENISE DO ROCIO ARAÚJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1963
3.003	LUCIARA OLIVEIRA DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1973
1.551	LUANA ANDRIELE TRINDADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1996
903	NAYARA AYALA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1993
930	SARA CANABARRO MINAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/2004
2.009	MARCIO RODRIGO ZORNITTA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1980
1.960	GEOVANA DA SILVA FEITOSA TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1996
825	BIANCA CAROLINA SILVA LEITE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1998
28	CLENE DE SOUSA ZUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/1971
3.685	AMANDA CRISTINE DOS SANTOS DE CAMARGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1995
2.986	RENAN BARCELOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1991
1.805	DANIELE OLIVEIRA GUEDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1979
4.015	SILVANA LANZINI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1981
943	MARIA LETICIA PINTO TEIXEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/2001
4.246	ANDRÉA DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1980
1.332	BIANCA MARQUES DE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/1995
4.825	ULYSSES RIBEIRO FARIA NETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1995
2.065	JESSICA MARA GEHRKE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1997
4.466	EDINA APARECIDA DE MELLO RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1982
4.064	KEITH NAYARA BIANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1985
4.112	DOMINIQUE PIETRA COSTA MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1998
4.849	ADELIO BIESEK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1977
4.288	MARINES FLORIDO DO ROSÁRIO INACIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1988
2.410	ELIZABETE DA COSTA AFONSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1977
3.953	JUCILEA CONCHESKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1979
3.593	JULIANE CAROLINE CORREA CABRAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1982
2.205	RENATA SANTOS DAS NEVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/2000
2.333	NATANNA FALINSK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1989
4.126	TAINARA DE OLIVEIRA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1994
2.474	JOCELI DE BORBA SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1979
4.281	SELMA APARECIDA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1984
2.764	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1983
61	EDINALDO MALTA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1977
187	DAMARYS DANDARA DIAS PADILHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/2005
4.770	MARIAN FRANÇA AIRES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1984
3.500	CRISTIANE CIBELE LUCION DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1981
2.966	GIOVANA CRISTINA SANTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1983
3.650	LOUISE CABRAL MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1995
3.958	VIVIANA DE ARAUJO DURIENE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1987
2.091	THAINA SANTANA VIANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/2003
1.329	EDINEIA APARECIDA DA SILVA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1974
4.233	NEIRYANE DIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1987
4.256	ELIANA BEZERRA DE MARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/2001
4.130	ALINE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1989
222	NATHALIA KLOS DE ARAUJO GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1998
2.392	ELVIS KLEBER RODRIGUES PAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1982
2.471	THAYNÁ HELOISA DE BORBA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/2000
2.837	EVA LOPES VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1969
701	YASMIN SANTANA VIANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/2002
2.906	VEREDIANE FERNANDES DO CARMO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1981
2.316	FERNANDA IARA DE OLIVEIRA HNEDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1987
640	IVONETE ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1965
2.265	ANA CLAUDIA ALMEIDA BONOMETO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1993
2.293	THIAGO GODINHO DE BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1996
2.178	MICHELE DE OLIVEIRA BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1987
866	HENDRICK LUCAS CORREA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1998
2.885	DEISE DE CÁSSIA MENDES DA SILVA PINHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1985
1.527	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1985
421	JAQUELINI IMMICH MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1975
4.485	LIDIANE CORDEIRO FARIAS FRANZOI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1979

2.280	RENATA VIEIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1982
1.251	TAIS SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1978
1.043	VERONICA PIECZKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1979
1.170	MARCILENE PRADO SELA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1981
664	ADERSON FERNANDES FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1983
3.048	GLAUCIO CRISTIANO PACHECO MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1984
1.373	ORLANDO RODRIGO CALDEIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1996
4.054	MARTA ESPINDOLA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1972
4.902	MARIA DE LOURDES CORDEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1984
2.028	THAYSA SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/2001
3.411	BARBARA VERONICA GASDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1984
2.136	JEFERSON SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1992
3.270	VANESSA CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1995
4.143	JOZIANE DOS SANTOS COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/1981
2.334	GERALDO JACINTO NETTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/2003
4.398	CLEONICE SOARES DENCK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1984
3.440	MARILIS RIBEIRO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1975
2.659	LETÍCIA DO NASCIMENTO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1982
2.940	ARIANE APARECIDA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1993
898	JACIRA INÊS DA ROCHA PIMENTEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1968
2.762	LUCI DE FREITAS BORBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1977
4.127	ANDRÉA APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1973
3.243	MÁRIO LUIZ SODRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1986
3.170	JUCIMARA SILVEIRA DE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1981
4.376	GILVÂNIA LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1980
183	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1992
3.159	ERENICE APARECIDA DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1976
1.101	PAULA ANDRESSA GALVÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1994
1.393	BEATRIZ DA CRUZ OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/2004
1.459	ERENILDA MOREIRA DE CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1973
357	ELAINE BAKAUS MADER GUDIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1973
52	TALLYTA MENGUES DE AVILA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/2004
2.953	GERALDINA APARECIDA.DA LUZ SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1977
4.700	ALYSSON LUIZ RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1992
1.315	KEILA MEIRELES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1992
4.587	ZENILDA DIAS DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1979
4.162	THANISE SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1987
4.042	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS DIOGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1983
4.420	KEILA PIRES ZAGUI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1994
4.350	ANGELA PARECIDA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1967
4.626	ELIDIO DAVID DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1982
1.749	FERNANDA DIAS BARÃO SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1983
3.727	LAIS ZAROR DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/2000
2.997	DEBORA CARDOSO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1970
3.041	LIVIA VANESSA DE BEM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1985
3.551	LUCIMAR BATISTA GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1992
1.802	FERNANDA IZABELLE CARNEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1997
3.346	ALINE BARBARA DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/2002
2.707	FRANCIELE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/06/1994
956	ALINE MARIA D E RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1989
1.356	JULLIANE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1991
2.573	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1994
2.268	NILDA APARECIDA MALINOVSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1975
2.323	NEIDE IANOSKI ZANDROVSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1984
332	ELAYNE CHRYSTINE PERSIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1992
3.639	MARIANNY KELLY SILVA DANTAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1997
884	DARLI ACELINA PINHEIRO PUPO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/10/1974
1.628	ELISANGELA AMADO CALDELAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/11/1999
3.250	VALTIARE APARECIDA PENHA MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1983
2.637	ANA PAULA MONTEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/2001
4.418	VIVIANE PIKES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1974
1.150	ELIANE RASEIRA DO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1981
4.888	JOICE PEREIRA ALVES SANTANA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1983
2.571	RAFAEL GOMES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1985
4.758	MÁXIMO MARIANO DISSERÓ LEMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1978
4.336	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1982
301	MARIA LETICIA MARQUES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1996
4.643	ADAN MATEUS DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1998
395	CYNTHIA ALINE DE BEM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1979
1.705	SCHEILA ROCIO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1984
4.158	JAQUELINE SOARES ABADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1986
2.072	JESSICA CAROLINA SOTTOMAIOR MACEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1999
4.951	ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1980
1.953	SALETE LUZIA TUMASZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1980
4.111	VANESSA DUTRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1985
2.211	LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA GABRIEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1996
2.739	LORENA DA CRUZ DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/10/2000
3.195	KARINE ZALUSKI DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1988
1.844	GABRIELA AGUIAR BELO GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1999
4.780	ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1972
3.900	HELEN DENISE YEMI MARTINS VARGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1967
2.336	MARISTELA ZUPKO GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1977
162	JENIFFER CAMILA MIRANDA PIO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1992
74	RITA DE CASSIA DA SILVA DE MAGALHÃES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1973
2.643	CLAUDIENNE NITSCHE BENEDICTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1982
3.868	DAIANE SOMAVILA GIUSMIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1982
356	GESSICA ROSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1992
2.352	RENATA CRISTINA A PEDROSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1998
2.970	MAGDA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1973

1.521	TAIS PEREIRA LEMKUHL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1993
3.393	AGHATA CRISTINE SILVA ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1999
3.282	ADRIANA SCHVEITZER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1980
764	BRENDA ELIS CHAGAS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/2001
1.725	LUCIA DA SILVA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1976
999	MARILENE DE SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1978
3.610	ELDER GUIMARÃES DE AZEVEDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1975
4.557	AMANDA JANIS LOPES PICHORIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1997
523	ALESSANDRA ROSA LEITE DE CALDAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1986
4.312	MARILISE DE FÁTIMA GONÇALVES SIAU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1976
1.194	DANIELI FUJITANI CHAGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/11/1974
2.177	MAGNA PATRICIA DE MORAES GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1985
1.260	WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1977
3.755	SUELEN CRISTINA CAMPOS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1988
3.899	MARIANA GOMES MARQUEZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1997
4.340	MARINA ANTUNES MUNHOZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1977
2.517	FÁBIO SANTANA CORRÊA CEZAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1986
2.661	BRUNA SOARES BATISTA RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1994
3.438	TATIANY CARINE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1987
2.853	SUELLEN CIESLA BRANCO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1982
3.708	YASMIN LADA RISTOW	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/2000
4.639	CELIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO BOREK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1968
460	ELAINE RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
2.056	CARLOS EDUARDO CYPRIANO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1987
1.227	ALESSANDRA NOVAKI PAIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/2003
4.544	TIAGO PAMPUCHE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1987
1.214	MARIA APARECIDA TAVARES DA SILVA MIKODA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1972
404	MARCIA ANDREIA CABRAL DA FONSECA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1976
4.460	ELLIZIELI DA PAZ RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1984
4.938	CELIA MARA DO ROSARIO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/2000
4.619	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1975
1.438	ALEXANDRA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1978
1.904	NAZARÉ GOMES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1982
4.765	LEONICE DOS SANTOS KUVADA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1966
3.893	JAQUELINE ALVES SERAFIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1991
1.200	GIOVANNA MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/2005
2.399	SABRINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1989
4.029	JUNIOR ALVES MARCONDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1990
3.508	MANOELA DO NASCIMENTO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/2000
947	ANDREA DA SILVA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1978
480	KALINKA ERNESTI DA CRUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1983
2.946	LEANDRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1994
4.151	CLAUDIANE MARIA RIBEIRO FONTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1971
98	THAIZ PESSOA DOS SANTOS CHAVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1995
1.911	ANADIR CANDIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1955
4.536	AMANDA CRISTINE WISTUBA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/1981
4.163	VANESSA SASSAKI DE QUEIROZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/1981
1.366	RAYRA SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/1991
2.631	CAMILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1996
3.069	JANE FERNANDES DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1978
3.336	LAIS EVELISE NASCIMENTO BALDOINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1989
1.918	JORGE CABRAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1964
972	RUBIA NÓBREGA ANANIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1990
634	SILVIA REGINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1980
2.579	THAIS BARBOZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/05/1998
1.899	MARILDA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/1970
379	CRISTIANE DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/1982
2.943	SUELEN LABRES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/1993
3.627	MICHELE MORAES DE CASTILHO TOMASZEWSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1980
4.383	JAQUELINE BOBKO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/2004
1.090	DALVANA MIRANDA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1987
686	CRISTIAN WILLIAN DE PAULA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1994
975	MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1973
161	LETICIA DIAS CAVALHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1996
4.306	LAURA CHARLINI MUNHOZ SAMPAIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1992
4.560	ADALGISA MENDES SANTIAGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1965
955	ELENICE MARIA ROSSUN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1982
3.413	MARCIA CONCEIÇÃO DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1979
2.120	ANA MARIA FRANCO TIESSI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1996
3.387	TANIA SOLANGE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1963
4.842	GILBERTO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1966
1.635	MIRIAN LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1966
1.493	ARILADY ALEXANDRA SIQUEIRA DO ROSÁRIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1984
4.058	DULCILENE GAIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1975
3.277	ANA PAULA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1990
823	JHENIFFER CRISTHINA MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1990
3.785	ANIELI TELLES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1988
140	PATRÍCIA OSÓRIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1982
4.079	WESLLEY BORGES DE SOUSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1988
4.861	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1965
572	JOSIELLY QUEIROZ GONDIM	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/06/1987
4.028	ANGELA MARIA GONÇALVES PAULIV	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1981
1.616	ELIZABETE ALZIRA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1977
3.586	EDLA LEANDRA LOPES DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/2001
1.489	DION ENI PEREIRA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1993
4.002	CAROLINA MARUGAL DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1998
2.505	SANDRA MARIA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1964
4.436	FERNANDA ALVES DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1989
4.832	RAFAELLY STEFANY GASPAR FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1992

3.386	FLAVIA PATRICIA ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1980
4.511	ILSA MARIA DE PROENÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1963
3.620	MELISSA CRISTINA DA SILVA RODRIGUES DOMINGOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1997
4.078	JOSIANE BISCAIA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1979
4.766	TICIANHE SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1982

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.079	PATRICIA DE LIMA PEREIRA CARDENAZ	9	7	8	8	81,00	81,00	APROV	1º	12/01/1998
1.111	ALINE NASCIMENTO DA SILVA	10	5	9	7	76,00	76,00	APROV	2º	22/05/1997
4.084	JAQUELINE MOTA TRAMONTINI	7	3	10	8	75,00	75,00	APROV	3º	29/10/1979
2.867	CHRISTIANE RIBEIRO DE ALMEIDA	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	4º	19/08/1987
905	EDUARDA NAARA GOUVEIA	8	4	7	6	63,00	63,00	APROV	5º	25/02/1997
1.254	JAQUELINE CARLA DOS SANTOS NUNES	10	3	9	5	62,00	62,00	APROV	6º	19/07/1988
4.121	ANA MARIA GRZYBOWSKI PEC	8	4	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	05/04/1981
1.688	CLAUDIA VERGINIA MELLO	5	3	8	5	51,00	51,00	REPRO	--	01/01/1977
1.976	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	3	4	8	2	30,00	30,00	REPRO	--	01/08/1974
418	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1981
355	VALDIRENE INGLES DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1988
4.431	NADIA PAULA SOZO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1980
3.263	GLEYSI RENATA DE OLIVEIRA MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1979
1.892	KAUANA DAS GRAÇAS RODRIGUES RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1994
191	ANDRIELI FERREIRA MARINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1997
424	ADASSIA CARVALHO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1981
2.540	GRASIELE DE FÁTIMA CAMILO PRADI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1983
1.762	JEISIELE RAMOS NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/05/1993
896	CAROLINE BROSIN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1996

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO

PESSOAS NEGRAS, POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.284	JOAO FELIPE ROSA DOS SANTOS	6	3	5	6	56,00	56,00	REPRO	--	23/05/2000
4.245	MARIA DO SOCORRO SOUZA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1970
496	JESSICA DA SILVA ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1991
1.988	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1984
3.602	LILIANE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1974
3.310	JOICY FREITAS CORDEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1998
3.600	NIKOLAS GABRIEL DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/2004
1.754	ELIZIETE RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1983

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
4.205	ALFRED PATRICK PEREIRA CARVALHO	8	10	6	8	80,00	80,00	APROV	1º	18/03/2002
1.186	CAMILA NOGUEIRA	8	8	8	7	74,00	74,00	APROV	2º	18/07/2001
1.983	RICARDO PEREIRA DA SILVA	6	5	8	8	73,00	73,00	APROV	3º	01/12/1988
2.591	ROSANE ROMUALDO	7	7	7	6	64,00	64,00	APROV	4º	06/12/1980
3.221	ADEMIR CORREIA JUNIOR	7	6	7	6	63,00	63,00	APROV	5º	10/01/1990
1.829	JHESSICA PETROVSKI DE ALMEIDA	8	4	6	6	62,00	62,00	APROV	6º	16/07/2004
4.593	RENATO DA SILVA JUNIOR	8	2	8	6	62,00	62,00	APROV	7º	18/06/1982
1.242	BEATRIZ HORCHULIKI FLIZICOSKI	7	6	6	6	62,00	62,00	APROV	8º	15/06/1985
2.278	PRYSCILA RODRIGUES DE RODRIGUES	5	6	7	6	59,00	59,00	REPRO	--	04/12/1986
995	CRISTIANA DE FREITAS BURDA	3	4	6	7	58,00	58,00	REPRO	--	02/05/1993
4.249	ADRIANA ALVES DA SILVA	8	1	5	6	58,00	58,00	REPRO	--	08/08/1990
4.114	ROBERTA MICHELLE DE SOUZA MESQUITA	5	4	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	01/05/1980
3.707	RAFAELA SOARES BAROZO	9	2	7	5	57,00	57,00	REPRO	--	31/01/1998
2.431	CAMILA DE PAULA CRISTELI	6	1	7	6	56,00	56,00	REPRO	--	03/10/2003
560	JOÃO EMANOEL BORSZCZ DE ARAUJO	4	6	6	6	56,00	56,00	REPRO	--	03/03/2003
1.724	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	5	5	9	5	54,00	54,00	REPRO	--	17/05/1982
2.961	JOELMA PADOVANI DOS SANTOS CLARINDO	7	3	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	11/09/1981
4.735	LUCIANA DE SOUZA	6	6	5	5	53,00	53,00	REPRO	--	31/07/1972
3.943	KEILA BUBOLA FRANÇA DE FARIAS	7	7	7	4	52,00	52,00	REPRO	--	23/09/1988
1.213	IRENE PEREIRA DA SILVA	7	5	8	4	51,00	51,00	REPRO	--	31/08/1966
4.642	EMELLY VITÓRIA ALVES DE AZEVEDO	5	4	6	5	50,00	50,00	REPRO	--	12/07/2002
3.451	PATRÍCIA FRANÇA DA SILVA	4	4	7	4	43,00	43,00	REPRO	--	08/10/1988
4.187	DAIANE MIGUEL DOS SANTOS	4	4	7	4	43,00	43,00	REPRO	--	26/09/1992
239	ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1980
3.571	MARIA MATILDE CORDEIRO DE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1968
64	ALICE GABRIELA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1998
4.756	JOÃO VICTOR MARIMOTO DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/2004
311	MARLON MARCEL LEANDRO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1988
678	JANAINA FATIMA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1992
2.835	CIRLENE LOPES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1975
2.826	JOSÉ MATHEUS GUILHERME	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/2003
1.487	CRISLÂINE SILVA SANCHES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1989
3.488	MAYKON DOUGLAS MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1994
2.385	MAYRA GRAZIELE CRISTINA LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/04/1995
1.065	MARIA JOSÉ SANTOS FRANÇA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1971
840	JANETE DE DEUS STOLARSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1970
381	ADRYAN NATHAN BITSCHINSKI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/2004
3.771	AMANDA BUENO DE CAMARGO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1996
391	MARY LUCI DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1961
552	ADELSON DOS SANTOS SERDOURA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1968

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
358	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	7	10	9	8	81,00	81,00	APROV	1º	19/01/1987
2.690	MARISTELA MEXA FERREIRA	9	9	7	7	76,00	76,00	APROV	2º	11/02/1992
3.421	CRISTIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7	8	8	7	72,00	72,00	APROV	3º	01/08/1982
3.655	ANNY GABRIELLI CAETANO DE LIMA	8	6	6	7	70,00	70,00	APROV	4º	07/07/2004
3.714	KELVIN LOPES DIAS	6	5	6	7	65,00	65,00	APROV	5º	17/02/1992
4.599	SAMUEL DA SILVA	10	9	6	3	53,00	53,00	REPRO	--	15/04/1993
3.670	MARIA ROSIMAR DE GOUVEIA	5	6	6	5	52,00	52,00	REPRO	--	13/06/1974
1.636	MARILI PEREIRA DA SILVA	3	3	5	6	50,00	50,00	REPRO	--	18/07/1976
2.204	DERCIDES ESPINDOLA DOS	3	7	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	04/10/1967
4.116	ADEILTON DA SILVA NEVES	7	4	7	4	49,00	49,00	REPRO	--	27/02/1977
2.748	MARCIO CORDEIRO VELOSO	3	4	4	4	38,00	38,00	REPRO	--	01/12/1975
2.090	JANAINA PINTO JACINTO	1	1	6	4	33,00	33,00	REPRO	--	19/03/1988
3.059	JACIARA CORREIA DE JESUS DOS SANTOS	5	2	7	2	31,00	31,00	REPRO	--	02/04/1986
3.471	LEANDRO DE JESUS FRANCO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1989
3.740	PERPETUA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1961
1.360	MILAGROS ZAPATA DE GODOY	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1975
4.347	ADILSON PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1981
1.935	JAMILLY SCHWARTZ AUPT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2005
2.805	GILSON LUIZ DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1957
4.537	ELISANGELA LUCIANE DE ASSIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1983
2.356	FRANCIANE WAGNER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1983
137	JOANA COSTA GONSALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/2000
35	BEATRIZ CARDOSO DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/2000

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Pontal do Sul									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.148	DANIELE AUGUSTINHO	9	8	8	7	76,00	76,00	APROV	1º	09/11/1976
4.747	DAIANE ARAÚJJO SILVA	7	2	6	5	52,00	52,00	REPRO	--	18/01/1993
2.796	AMANDA CAILIM DOS SANTOS	7	1	5	4	44,00	44,00	REPRO	--	24/03/1998
313	ANA CAROLINE TRINDADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1995
3.420	JACKSON LUIZ PUCCI REBULI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/2003
399	ANA KAROLINE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1997
2.988	JULIANA C DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1989
2.070	NAOR MEZINI CAMPOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1987
3.147	SANDRA MARA BIZINELI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1967
3.856	WILSON CARDOSO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/12/1976
1.883	LUANA CRISTINA MOTA SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1987
4.101	SABRINA SARAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1979
4.958	NÉVILLE RIBEIRO DA SILVA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1986
1.951	JOSEFA HELENA LIMA DA PAZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1970
705	GABRIEL ELIENAI ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1999
2.531	BRUNA SILVEIRA AFONSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/2003
1.267	TIAGO LIMA MAURICIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1984

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste									
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.452	DIEGO MAXUEL GOMES	10	6	9	9	89,00	89,00	APROV	1º	11/05/1989
4.117	ELIAMARA SANTOS TABORDA RIBAS	8	6	8	8	78,00	78,00	APROV	2º	12/04/1984
193	LUÍS GABRIEL APARECIDO DRUZIAN	10	8	6	6	70,00	70,00	APROV	3º	25/04/2006
3.429	GISELE PRISCILA APARECIDO	6	2	6	8	68,00	68,00	APROV	4º	12/07/1984
2.780	ARUSKA FERNANDA DA SILVA	6	5	8	6	61,00	61,00	APROV	5º	12/02/1992
3.803	THAYS MARA DA COSTA ALVES	6	6	6	6	60,00	60,00	APROV	6º	02/01/1989
1.402	MILTON DA SILVA ANDRADE	4	7	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	19/12/1992
4.966	EMANUELA DA SILVA LEAL	8	6	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	04/03/2004
3.138	JULIANO DIAS	5	8	8	5	56,00	56,00	REPRO	--	24/10/1980
2.425	GEISA MAYARA MELLO PANCIONI	7	3	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	17/04/1993
1.684	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	7	8	6	4	52,00	52,00	REPRO	--	22/05/1981
3.788	EDVANIA ROSA SILVA DE OLIVEIRA	4	4	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	27/04/1981
3.305	MARCELO SOARES FRAGOSO	3	4	6	5	46,00	46,00	REPRO	--	08/11/1972
2.033	VIVIANE LIMA DA SILVA VIEIRA	4	1	5	5	44,00	44,00	REPRO	--	11/03/1978
2.862	ARLENE MEIRA DOS SANTROS	5	5	5	4	44,00	44,00	REPRO	--	06/07/1970
4.120	LAYS DA SILVA GONÇALVES	8	1	7	3	42,00	42,00	REPRO	--	16/01/1997
2.911	RAYNE FERNANDA CARDOSO DA SILVA	4	4	5	4	41,00	41,00	REPRO	--	18/04/1995
4.603	ANA CLAUDIA LOPES SIERPIN	4	3	5	4	40,00	40,00	REPRO	--	08/03/1977
1.253	CHRISTOPHER CHRISTIANO SILVA	6	3	6	3	39,00	39,00	REPRO	--	17/03/1993
2.712	LILIAN KELLI SOARES MANOSSO DA LUZ	5	3	8	3	39,00	39,00	REPRO	--	22/05/1987
4.475	ELIANE RIBEIRO	3	6	7	3	37,00	37,00	REPRO	--	28/08/1979
3.686	PAULA CRISTINA PONTES TREVISAN	8	5	4	2	37,00	37,00	REPRO	--	12/07/1990
2.723	JULIANA SOUZA DOS SANTOS	4	4	5	3	35,00	35,00	REPRO	--	13/02/2001
4.096	ARYELLEM BIAVATTI	4	3	6	1	23,00	23,00	REPRO	--	15/08/1986
1.159	LILIANE BATISTA ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1969
1.136	ALYSSON MATOZO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1994
1.793	MYLLENA DE ALENCAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/1998
3.972	GIAN PAULO MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2002
3.113	LEE KAUANNE MARA SANTOS VARGAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1986
1.375	JERUZA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1989
2.616	VICTOR MANUEL CORREIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/2000
36	VERIDIANA PEREIRA BLEICHEWEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1971
1.941	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1978
3.907	OTHAVIO DE MIRANDA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/2004

407	ELAINE CRISTINA OLIVEIRA MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1975
1.520	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1989
2.656	ELAINE CRISTINE GODOY RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1987
4.847	RUBENS YOSHIO CARDOZO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1980
4.795	GUSTAVO LIMA DE FREITAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1996
431	CRISTOFFER ALAN FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1994
3.724	PATRÍCIA REGINA PONTES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1982
2.522	SANDERSON DE SOUZA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/2002
2.461	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1970
3.954	JOAO IVANIR RIBEIRO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1974
4.831	JUCÉLIA LOURENÇO DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1982
3.473	BEATRIZ DA SILVA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/2007
3.468	ANDREA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1980
3.794	MAYSA DANIELE DIGNER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/2005

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.568	ALINE IARA COSTA CARDOSO	8	10	8	7	76,00	76,00	APROV	1º	10/07/1987
2.856	CLARICE LOPES COIMBRA MULLER	4	4	7	7	61,00	61,00	APROV	2º	20/01/1985
2.569	MARIANA DAMARIS MIRANDA NEVES	6	3	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	09/04/1999
4.177	ROSIVANI LIMA DA SILVA	4	4	5	5	47,00	47,00	REPRO	--	23/12/1981
3.930	GABRIELI DOS SANTOS DA COSTA	4	1	5	4	38,00	38,00	REPRO	--	28/09/1999
3.866	PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1985
3.010	FELIPE DOS ANJOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1996
3.645	ROBERTA XAVIER ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/2002
1.210	DIRLENE DE MATOS COELHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1989
4.823	MARCELO MENDES MARINHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1978
1.455	MARCELA NASCIMENTO TAVARES DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1987
4.351	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1994

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.897	ANA HELENA DOS SANTOS	8	7	9	10	92,00	92,00	APROV	1º	12/09/2001
145	ANDRE DO AMARAL VIANA	8	10	9	9	89,00	89,00	APROV	2º	15/08/1979
994	SABRINA MORAIS DOS SANTOS	10	7	10	8	85,00	85,00	APROV	3º	16/02/1991
2	MÁRCIO PATRICK DE OLIVEIRA HENRIQUE	6	8	8	9	82,00	82,00	APROV	4º	22/01/1983
3.641	AFRANIO ALENCAR COSTA	8	7	9	8	80,00	80,00	APROV	5º	16/09/1967
4.931	LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	8	7	9	8	80,00	80,00	APROV	6º	31/12/1974
2.644	VITÓRIA DAIA DOS SANTOS ZUZA	10	4	7	8	79,00	79,00	APROV	7º	24/08/1999
3.630	CAMILA BRATTI SEBASTIÃO DE ABREU	8	6	9	8	79,00	79,00	APROV	8º	21/08/2002
3.854	ALISSON BRUNO DIAS DE ALMEIDA	7	8	8	8	78,00	78,00	APROV	9º	01/05/1998
2.506	ELLEN GALDINO DA SILVA CARDOSO	8	5	7	8	76,00	76,00	APROV	10º	18/12/2002
808	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	8	4	8	8	76,00	76,00	APROV	11º	18/07/1995
1.796	ELIAS ERNESTO DOARTE	8	4	8	8	76,00	76,00	APROV	12º	04/12/1995
3.378	PAULO SAULO ALVES BERNARDES	9	7	9	7	76,00	76,00	APROV	13º	10/05/1993
278	JÉSSICA CRISTINA RIBEIRO PEDRO	5	2	8	9	74,00	74,00	APROV	14º	07/03/1991
2.395	PAULO RICARDO MARINHO	9	5	8	7	73,00	73,00	APROV	15º	02/05/1969
1.574	ALISSON JORGE DA SILVA	9	4	9	7	73,00	73,00	APROV	16º	31/05/1989
1.799	ANGELINA GONÇALVES VEIGA DA SILVA	6	6	6	8	72,00	72,00	APROV	17º	12/01/1983
3.757	RENAN MATHEUS FILADELFO	9	4	8	7	72,00	72,00	APROV	18º	18/09/1998
4.278	PAULO CESAR PEREIRA	5	5	8	8	71,00	71,00	APROV	19º	15/12/1966
1.467	LILIANE JESUS DA SILVA	9	4	7	7	71,00	71,00	APROV	20º	18/08/1991
4.571	WILIAN RODRIGO MAGNO	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	21º	13/07/1987
811	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	7	7	8	7	71,00	71,00	APROV	22º	11/04/1989
4.606	EDSON SILVA BARBOSA	7	5	10	7	71,00	71,00	APROV	23º	16/05/1973
1.721	VERÔNICA RIBEIRO DA SILVA	6	2	7	8	69,00	69,00	APROV	24º	10/06/2002
4.409	RAFAEL CHAGAS SENA RIBEIRO	8	3	8	7	69,00	69,00	APROV	25º	09/07/1987
4.422	MÔNICA CRISTINA BRASIL	9	7	8	6	69,00	69,00	APROV	26º	31/12/1977
931	LARA LUIZA SANTOS OLEGARIO	9	7	8	6	69,00	69,00	APROV	27º	06/05/2001
4.703	SERGIO RICARDO WOITYSZYN	8	8	9	6	69,00	69,00	APROV	28º	20/02/1983
1.766	ANTONIO CARLOS COSTA	4	4	8	8	68,00	68,00	APROV	29º	20/04/1972
4.059	JOCIANE DE OLIVEIRA CORREIA	7	4	8	7	68,00	68,00	APROV	30º	05/02/1993
3.298	ROGERIO ALVES RIBEIRO	7	3	9	7	68,00	68,00	APROV	31º	02/02/1992
3.734	CARLOS ROBERTO FERNANDES DE FREITAS	6	4	9	7	67,00	67,00	APROV	32º	13/09/1970
677	GILBERTO BELARMINO	7	6	10	6	66,00	66,00	APROV	33º	28/02/1976
3.032	LIZA LOPES DE CAMPOS	9	4	7	6	65,00	65,00	APROV	34º	18/05/1993
3.927	LETÍCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	8	4	9	6	65,00	65,00	APROV	35º	15/02/1996
3	GREGORY RIBEIRO DA SILVA	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	36º	23/03/1990
4.070	SONIA JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	5	4	7	7	63,00	63,00	APROV	37º	19/07/1980
4.239	VICTOR BARBOSA DE SOUZA	8	4	7	6	63,00	63,00	APROV	38º	01/06/1999
945	NATÁLIA DA SILVA COSTA	8	7	10	5	63,00	63,00	APROV	39º	25/12/1985
3.035	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	9	5	8	5	61,00	61,00	APROV	40º	18/02/2003
2.845	TASSIANY CRISTINY ALVES REINBOLD SIGNORI	8	7	8	5	61,00	61,00	APROV	41º	02/12/1995
3.683	GILMAR DE PAULA RAMOS	8	7	8	5	61,00	61,00	APROV	42º	08/08/1996
1.035	RAMON FELIPE FIGUEIREDO ABREU	6	4	8	6	60,00	60,00	APROV	43º	02/03/1995
616	ANTONIELE COSTA PEREIRA	8	4	9	5	59,00	59,00	REPRO	--	10/03/1983
217	CECILIA CAROLINE BUENO DA COSTA	8	4	8	5	58,00	58,00	REPRO	--	09/07/2001
2.789	ANA BEATRIZ DOS REIS MARQUES	7	5	8	5	57,00	57,00	REPRO	--	11/08/2004
2.075	ELISANGELA SARA DEPETRIZ	5	3	7	6	56,00	56,00	REPRO	--	07/03/1980
998	LEO MACHADO ALVES	3	6	8	6	56,00	56,00	REPRO	--	06/11/1974
1.490	MARIANA GAMA CARVALHO	9	5	9	4	56,00	56,00	REPRO	--	20/07/2001
2.244	JONNY CRISTHIE KOSOWSKI LUCINDA	8	8	8	4	56,00	56,00	REPRO	--	03/08/1982
3.842	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	3	5	8	6	55,00	55,00	REPRO	--	19/03/1984
760	ANDRESSA FRANÇA PINTO	3	4	9	6	55,00	55,00	REPRO	--	24/09/1989
385	KETELLYN FREITAS DOS SANTOS	6	3	10	5	55,00	55,00	REPRO	--	03/05/1998

1.341	JUSSARA ALEXANDRE DE ANDRADE	9	4	9	4	55,00	55,00	REPRO	--	28/03/1993
571	LUIS AUGUSTO COCA DA SILVA LOPES	5	5	3	6	54,00	54,00	REPRO	--	15/09/2004
1.117	GABRIEL PABLO FIGUEIREDO ABREU	6	6	6	5	54,00	54,00	REPRO	--	27/10/2003
1.163	EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES	9	4	8	4	54,00	54,00	REPRO	--	31/12/1964
2.035	FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA	6	3	8	5	53,00	53,00	REPRO	--	30/07/1978
3.178	JONAS DE JESUS	3	2	8	6	52,00	52,00	REPRO	--	30/10/1973
1.042	JULIANA DA SILVA MARINHO	2	3	9	6	52,00	52,00	REPRO	--	07/08/1989
1.946	GRAZIELE DE AMORIM PINHEIRO	5	4	8	5	52,00	52,00	REPRO	--	06/12/1986
3.619	ALDERI CORDEIRO PIRES	3	5	10	5	51,00	51,00	REPRO	--	07/01/1970
4.037	EZEQUIEL PEREIRA	5	8	7	4	49,00	49,00	REPRO	--	25/01/1970
3.134	LUCIMARA APARECIDA PAIANO	5	3	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	28/05/1982
797	CRISLAINE KEILA DA SILVA	7	4	6	4	48,00	48,00	REPRO	--	25/02/1984
4.579	DENIZE ALVES COSTA	9	5	6	3	47,00	47,00	REPRO	--	10/08/1992
2.442	THIAGO DE JESUS	7	7	8	3	47,00	47,00	REPRO	--	03/05/1987
2.868	WANDERSON DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	3	3	7	5	46,00	46,00	REPRO	--	21/07/1980
3.009	VANESSA TAVARES DA COSTA	4	4	10	4	46,00	46,00	REPRO	--	22/04/1982
3.966	ANA CLAUDIA LOURENCO BORRE	9	6	9	2	45,00	45,00	REPRO	--	28/08/1989
3.028	RODRIGO DE FARIAS	4	5	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	02/06/1985
4.681	ERIK DANYLO DIOGO	8	6	10	2	44,00	44,00	REPRO	--	15/06/1999
688	ELIZANGELA ANUNCIADA DE LIMA SANTOS	2	4	7	4	39,00	39,00	REPRO	--	16/10/1979
1.106	VITOR PINA TEMANSKY	4	1	4	4	37,00	37,00	REPRO	--	01/03/2004
84	CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA CABRAL	5	3	5	3	36,00	36,00	REPRO	--	28/01/1976
251	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	3	3	9	3	36,00	36,00	REPRO	--	18/12/1989
4.653	JÉSSICA PATRÍCIA PINHEIRO CASSILHA	2	3	8	3	33,00	33,00	REPRO	--	11/07/1991
3.487	ANA LUCIA DA SILVA	2	2	8	3	32,00	32,00	REPRO	--	10/11/1979
4.748	FRANCIELE PEREIRA DE SOUZA CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1982
1.338	GENILSON PEREIRA DE JESUS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1969
1.822	LUCIANE MIRANDA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1977
1.164	GABRIEL LUIZ BORIOLLO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1982
3.292	ADRIANA OKIAMA CASTILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1974
984	JOLCINEIDE MARTINS DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1964
1.623	ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1978
3.706	THAUANE FAGUNDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1998
1.139	GELSON DE LOURDES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1994
1.051	MARCOS ANTONIO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1967
3.879	ENGLE DE MATTOS LARRE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/1979
4.628	PEDRO LUCAS PATRICIO MONTEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/2001
4.438	SILVIA DE ALMEIDA DA HORA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1978
3.701	PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1985
3.123	NATHALY NICOLAU DE ASSIS JULIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/10/2002
4.512	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/1994
2.394	YURI GABRIEL DE LOURDES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2000
73	CLEYTON SERAFIM DOS REIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1988
4.963	EMARIELLY GEORGEA RAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1990
4.505	CARLOS MAGNO DA SILVA CLARINDO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1993
377	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1974
2.088	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1992
43	JESSICA DA LUZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1993
3.244	CAMILLE SOUZA RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/2002
3.038	JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1994
4.698	RUBENS RUI FORTUNATO JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1978
4.492	ALISSON TOLEDO SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1998
3.835	DEBORA LOPES CORDEIRO GOMES GOUVEIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1995
2.642	ERONÉIA DOS SANTOS FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1975
144	SIMONE CONCEICAO DA ROCHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1997
1.952	GLAUCO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1968
4.133	JULIO CESAR ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1974
1.713	ERIKA CAROLINE DE SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1986
974	DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1984
3.470	CRISTIANA DA SILVA GONCALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1979
4.477	ROMILO ARAUJO PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1985
1.406	PATRICIA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1982
1.591	LUCIMEIRE DE SANTANA ALVES GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1985
2.300	ROSELI APARECIDA E SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1973
3.697	BIANCA MARTINS DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/2005
881	JOSÉ RICARDO CUSTÓDIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1972
173	BRUNO BATISTA GALBIATTI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1985
1.157	ALEXANDER PAUL ANDERSEN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1974
1.172	SILMAX CORREIA BORGES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1998
2.525	JEAN HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/01/1998
1.893	MARCELI DOS SANTOS GAMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1994
1.067	BRUNA FERNANDA KAZMIERCZAK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/11/2001
3.459	IRISMAR SOUSA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1979
553	JAMILLE CAROLINA ORTIZ CARDOSO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/01/1995
774	LUCIANO ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1987
3.271	ANDRÉA PINTO POLIDORO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1980
4.952	JOÃO CARLOS GONÇALVES DA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1983
4.884	GUSTAVO PINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1988
4.944	JEAN CARLOS CORRÊA JUNIOR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1997
4.235	VALDECIR RODRIGUES ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1983
2.010	TATIANE DE FÁTIMA DANTAS DE ASSUNÇÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/02/1987
4.957	ELISANDRO ANDERSON FERREIRA DE CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/2001
2.998	JEANE MARIA DA LUZ MAROCHI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1976
3.499	RUAN JESUS LEARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/2000
4.658	ANTONIO LUCIANO MANOEL FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1972
1.544	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
1.750	IRAN MAYRON PAULINO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/05/1997
4.375	VINICIUS LEONARDO SOARES MOREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/11/1998
4.255	ANDREA VITORINO JORGE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1971

919	NOELI APARECIDA AFONSO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/1971
1.396	JHULYENE BORGES DE ARAÚJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/01/2007
4.965	APARECIDO LUCIO DA SILVA BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1977
1.165	ANTONIO CICERO MARIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1968
4.001	WELLINGTON DOS SANTOS QUINTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1989
286	ALEQUES LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1991
3.622	THIAGO ENCARNACAO LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1988
4.860	SILVANA FONSECA MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1984
963	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1967
792	DOUGLAS FERNANDO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1991
3.682	KAUANE GABRIELE MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/07/1995
1.961	STHEFANY DO ROSARIO MATIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/2003
3.370	LUANA DANTAS DAS VIRGENS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/12/1990

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.024	IZABELA MARTINS	8	6	10	8	80,00	80,00	APROV	1º	21/08/1986
4.139	LETHYCIA FERREIRA MARTINS	8	4	9	8	77,00	77,00	APROV	2º	23/02/1997
4.013	CRISTIANE ROSA FINGER	4	6	8	9	76,00	76,00	APROV	3º	04/12/1997
1.620	JHENIVE KELLER CUNHA HERTL	6	4	8	8	72,00	72,00	APROV	4º	29/08/1989
4.061	GABRIEL FERNANDO PORFIRIO	5	6	8	8	72,00	72,00	APROV	5º	06/06/1996
4.778	AMANDA CAROLINE GUERRA ROSA	5	5	9	7	66,00	66,00	APROV	6º	15/05/2001
387	RAQUEL DA COSTA MARTINS	4	6	9	7	65,00	65,00	APROV	7º	10/04/1984
4.527	FRANCIELLI DA SILVA RIBEIRO VILLAS BOAS	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	8º	27/01/1987
4.738	ANA CAROLINA BONZATTO CHAGAS	5	2	6	7	60,00	60,00	APROV	9º	20/10/1997
3.550	LUÃ PHELIPY CASCARDO MORAIS	5	7	7	6	60,00	60,00	APROV	10º	27/07/1990
1.071	FERNANDA CRISTINY BENTO SARTORI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1999
510	PATRICK AUGUSTO OLIVEIRA NOGUEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/2000
124	ELIVELTON DA CRUZ DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1996
2.233	JULIANA LOPES NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1984
177	CAIQUE FERREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1997
1.039	LOUISE SALES PEDRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/1994
376	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1991
2.043	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
3.572	ISRAEL ROMANIUK MORAIS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/2000
4.853	DANIELA FRANÇA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1996
302	ANA LUIZA MARQUES WEBER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/2001

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
3.160	JACQUELINE NASCIMENTO DURÃES	9	7	8	7	75,00	75,00	APROV	1º	01/10/1978
1.331	SILVANA MARIA MENESES	6	3	9	8	72,00	72,00	APROV	2º	21/04/1973
4.364	ISABELLE NICOLAU GALDINO	6	3	8	8	71,00	71,00	APROV	3º	18/10/2000
3.119	LUCIMARI APARECIDA DE RAMOS NOVAK	5	3	8	8	69,00	69,00	APROV	4º	23/11/1980
4.132	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	6	6	8	7	68,00	68,00	APROV	5º	30/09/1991
581	ANA CRISTINA CHAGAS	5	3	6	8	67,00	67,00	APROV	6º	17/08/1979
687	LUIS EDUARDO QUERINO	5	3	6	8	67,00	67,00	APROV	7º	07/03/1997
2.191	NATÃ ANTONIO BATISTA CUNHA	7	3	8	7	67,00	67,00	APROV	8º	29/05/2000
3.234	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	8	7	8	6	67,00	67,00	APROV	9º	01/05/1983
3.694	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	6	2	8	7	64,00	64,00	APROV	10º	12/01/2002
4.799	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	4	4	8	7	62,00	62,00	APROV	11º	13/10/1970
155	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	7	4	6	6	60,00	60,00	APROV	12º	15/11/1984
4.091	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	5	1	6	7	59,00	59,00	REPRO	--	10/09/1997
519	DIEGO ANTONIO NOGUEIRA PINTO	3	3	8	7	59,00	59,00	REPRO	--	27/02/1996
96	JAMES INES DA COSTA	5	5	8	6	59,00	59,00	REPRO	--	31/05/1984
3.268	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	2	6	8	6	54,00	54,00	REPRO	--	13/11/1990
3.606	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	5	4	9	5	53,00	53,00	REPRO	--	27/09/1982
4.090	NADIA ALVES DOS SANTOS	5	3	9	5	52,00	52,00	REPRO	--	04/09/1981
3.806	GLEICE KELI DA SILVA ROSA	3	1	7	6	50,00	50,00	REPRO	--	23/03/1986
1.558	DELAIDE MARIA DOS SANTOS	4	2	10	5	50,00	50,00	REPRO	--	23/07/1978
1.231	MICHAEL JACKSON NEVES	7	4	7	4	49,00	49,00	REPRO	--	21/11/1983
2.915	PAULA ISABELA MARIA DE FREITAS	4	4	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	02/09/1989
1.560	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	4	3	7	5	48,00	48,00	REPRO	--	07/03/1992
4.740	JÉSSIKA DE RAMOS	7	3	7	4	48,00	48,00	REPRO	--	13/02/1991
2.025	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	3	3	6	5	45,00	45,00	REPRO	--	23/09/1988

331	VANESSA BORGES ROSSETTI	3	2	6	5	44,00	44,00	REPRO	--	16/07/1994
4.935	ATALAIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	2	2	8	5	44,00	44,00	REPRO	--	14/06/1979
3.795	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	4	5	7	4	44,00	44,00	REPRO	--	14/02/1982
4.203	RHILARY CRISTINE FERREIRA DOS SANTOS	4	3	9	4	44,00	44,00	REPRO	--	25/11/1995
4.591	DÉBORA MARIA SANTOS	2	2	6	5	42,00	42,00	REPRO	--	02/06/1981
4.584	NEIDE SANTANA	4	2	7	4	41,00	41,00	REPRO	--	01/04/1970
1.480	LUCIANA MACIEL TEIXEIRA	5	5	8	3	41,00	41,00	REPRO	--	07/01/1984
4.946	CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	2	5	7	4	40,00	40,00	REPRO	--	06/10/1976
541	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	5	8	8	2	38,00	38,00	REPRO	--	06/04/1986
3.188	SONIA APARECIDA DE LIMA	3	4	6	3	34,00	34,00	REPRO	--	12/06/1963
91	THAIS REGINA BASSANI	1	0	7	4	33,00	33,00	REPRO	--	07/06/1986
721	DANILO GODOI RAIMUNDO	4	3	8	2	31,00	31,00	REPRO	--	08/10/1986
4.803	CAROLINE GOMES DA SILVA	4	3	7	2	30,00	30,00	REPRO	--	15/11/1988
4.525	CAROLINE JUDITH XAVIER CAETANO	5	3	7	1	26,00	26,00	REPRO	--	10/09/1989
266	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1996
288	MARICEIA DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/1974
762	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1981
3.840	MAYKELY DE LIMA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1989
1.380	JEAN PAUL SAMBOU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1999
2.959	IVALDO DA SILVA MUNIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1986
475	LUCIMARY CAMARA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1974
1.550	DIEGO PAULINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1986
461	BRUNA ELLEN DE SOUSA PIMENTEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1997
194	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/2001
1.584	SIMONE BARBOSA PIMENTEL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1978
3.829	MARIA CECILIA FERREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/2001
674	EDITH MARTINS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1981
3.820	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/1975
1.596	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1994
4.633	VALERIA ALENCAR DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/01/1996
1.022	WEVERTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1992
4.674	EDNA RODRIGUES GUIMARÃES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1976
13	ROBSON MOREIRA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1994
3.690	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/1999
4.608	ROSIMERY ESSER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1983
3.163	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1970
2.369	ESTELE MALAQUIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/01/2002
1.744	LETICIA GODOY DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1994
951	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1959
3.632	MARIA NUBIA FERREIRA OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/09/1977
4.501	JERONIMO ROGERIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1975
8	TATHEANNE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1986
2.048	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
4.844	ANDREIA BENITESRAMOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1976
4.421	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1980
3.663	GLAUCYELE CRISTINA LINO SOUZA FORTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1987
4.499	MOISÉS FERNANDO CEZAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1980

MÉDICO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
689	EMANUELI CRISTINI SOUZA DA COSTA	9	7	9	4	58,00	58,00	REPRO	--	12/02/1996
4.834	PEDRO LUÍS BELONI FERREIRA	8	8	10	4	58,00	58,00	REPRO	--	26/09/1997
71	ADRIAN DE OLIVEIRA CASTRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1999
4.912	LUCAS PAULINO FELICIANO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1993
4.478	ISABELA DO PRADO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1999
873	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1996
1.036	DÉBORA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1987
2.232	RICHARD HANDERSON MENDES DUARTE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1976

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição Candidato		**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
2.188	HELLEN PEREIRA DE LIMA	9	9	5	9	86,00	86,00	APROV	1º	17/01/1984
4.065	KALIL MOHAMED CHIAH	7	9	8	9	85,00	85,00	APROV	2º	17/11/1991
3.462	RODOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA	9	8	6	8	80,00	80,00	APROV	3º	08/05/1989
1.140	BARBARA CANDIDO DO ROSARIO	9	7	7	8	80,00	80,00	APROV	4º	21/02/2003
1.485	MEIRIELE PONTES ALVES PAIVA	7	7	6	8	75,00	75,00	APROV	5º	06/12/1993
4.396	DANIELE FEITOZA DA COSTA	4	5	7	9	74,00	74,00	APROV	6º	07/06/1975
2.600	RISOBERTO RUGÉRIO NOBRE	6	8	5	8	73,00	73,00	APROV	7º	12/01/1986
293	INDIANARA DE KACIA MARQUES	6	7	6	8	73,00	73,00	APROV	8º	21/05/1982
3.711	DANIELA MARIA FREITAS LUNAS	6	6	6	8	72,00	72,00	APROV	9º	09/12/1999
3.790	DEBORA SAMPAIO MODESTO	8	7	7	7	72,00	72,00	APROV	10º	16/07/1981
4.481	VALDEMIR DE RAMOS PEDRO	7	5	4	8	71,00	71,00	APROV	11º	27/11/2003
1.364	JOÃO DOUGLAS SILVA RIBEIRO	8	7	6	7	71,00	71,00	APROV	12º	14/01/1997
3.853	ROZANE SALETE DE LIMA	10	8	7	6	71,00	71,00	APROV	13º	21/04/1980
112	JOICE VEIGA DA SILVA	6	6	4	8	70,00	70,00	APROV	14º	16/12/1995
3.029	MANOEL ANGELO BITTENCOURT DE OLIVEIRA	8	6	6	7	70,00	70,00	APROV	15º	02/07/1965
4.837	ALINE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	8	10	8	6	70,00	70,00	APROV	16º	12/06/1991
3.934	GISLEINE SANTANA CAVALCANTI	5	7	3	8	68,00	68,00	APROV	17º	31/07/1985
1.469	VANESSA APARECIDA LEMES KRIGER	8	4	6	7	68,00	68,00	APROV	18º	26/07/1994
516	DAYANE DOS SANTOS SANT`ANA KARINI	6	5	8	7	67,00	67,00	APROV	19º	08/11/1992
319	ALESSANDRA MARIA DA ROCHA GOMES CAMPOS	5	10	5	7	67,00	67,00	APROV	20º	12/09/1980
3.454	JULIANE ALBINI CUNHA	6	5	7	7	66,00	66,00	APROV	21º	14/10/1990
2.829	EDEN MARCOS SILVA	9	3	9	6	66,00	66,00	APROV	22º	09/05/1976
1.760	MARIA ROZANE DOS SANTOS MARAFOM	7	3	6	7	65,00	65,00	APROV	23º	06/08/1972
993	KELI REGINA SOARES DA ROSA	6	8	3	7	65,00	65,00	APROV	24º	21/12/1984
4.443	VITOR HUGO CALIXTO PINHEIRO	6	6	4	7	64,00	64,00	APROV	25º	26/05/2001
2.563	ROSANGELA SGARBOZZA	6	5	5	7	64,00	64,00	APROV	26º	15/01/1980
2.308	SIMONI CRISTINA DE OLIVEIRA CORRÊA	2	6	5	8	63,00	63,00	APROV	27º	18/07/1990
1.561	MICHELLE FERNANDA DA ROCHA	6	3	6	7	63,00	63,00	APROV	28º	13/05/1980
4.734	ADRIANE SANTOS BORBA TOMIN	8	5	6	6	63,00	63,00	APROV	29º	24/12/1976
891	ELIZIANE DA SILVA RODRIGUES	10	7	6	5	63,00	63,00	APROV	30º	15/11/1996
3.552	LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA	3	2	6	8	62,00	62,00	APROV	31º	24/10/1980
3.322	PAULA DE SOUZA MARTINS	5	5	5	7	62,00	62,00	APROV	32º	09/10/1992
4.655	MARCELA CRISANTO DOS SANTOS BARBOSA	4	5	7	7	62,00	62,00	APROV	33º	27/12/1987
2.030	GRAZIELLE DA ROSA DE OLIVEIRA	6	7	7	6	62,00	62,00	APROV	34º	18/02/1983
2.557	ALESSANDRA DE ARAÚJO MALAGI	9	8	6	5	62,00	62,00	APROV	35º	14/01/2003
4.382	ANDERSON DOS SANTOS FURQUIN	9	5	9	5	62,00	62,00	APROV	36º	23/09/1976
268	GABRIELLI MELISSA VIANA BOTELHO ALBINI	9	3	4	6	61,00	61,00	APROV	37º	07/10/2002
1.023	JOSANA CORDEIRO DE ANDRADE CARDOSO	7	5	6	6	61,00	61,00	APROV	38º	17/05/1975
3.128	JANICE CUNHA AMARAL	5	2	6	7	60,00	60,00	APROV	39º	15/01/1981
3.402	LIZIELE DE FREITAS LOURENÇO	4	5	5	7	60,00	60,00	APROV	40º	30/08/1986
4.534	NILDA APARECIDA MESSIAS DIAS	5	7	7	6	60,00	60,00	APROV	41º	19/12/1972
886	VANESSA FRANCO SOUZA PEREIRA	8	7	7	5	60,00	60,00	APROV	42º	12/03/1993
1.995	SIBELE MATEUS DE SOUZA	5	2	5	7	59,00	59,00	REPRO	--	24/04/1982
4.071	LUCIANA FERREIRA CONCEIÇÃO	3	5	6	7	59,00	59,00	REPRO	--	24/08/1973
2.011	ELIZANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	7	4	5	6	59,00	59,00	REPRO	--	03/06/1977
3.715	KETELIN TAVARES DINIZ	7	3	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	13/06/1997
4.185	SCHEILA CRISTINA DOS SANTOS QUINTO COSTA	6	4	7	6	59,00	59,00	REPRO	--	01/11/1982
4.777	INDIANARA MENDES DA SILVA	5	7	6	6	59,00	59,00	REPRO	--	14/02/1993
1.700	MARIA EDUARDA MACIEL	3	9	8	6	59,00	59,00	REPRO	--	08/05/2004
4.445	FRANCIELEN DE SOUSA MARTINS	5	5	7	6	58,00	58,00	REPRO	--	05/12/1997
80	ANA PAULA DA CRUZ MARTINEZ	5	4	8	6	58,00	58,00	REPRO	--	05/03/1989
2.249	TANIA APARECIDA COSTA	4	3	4	7	57,00	57,00	REPRO	--	21/02/1980
180	BRUNA REGINA DE CAMARGO BRAGA PUPO	2	4	7	7	57,00	57,00	REPRO	--	18/08/1987
1.277	CINTIA LAIZE DOS SANTOS DA SILVA	6	2	7	6	57,00	57,00	REPRO	--	25/10/1990
271	MARCOS SOEL ELITON GUIMARAES DE ARAUJO	5	5	6	6	57,00	57,00	REPRO	--	27/06/2000
1.840	CRISTIANE NOGUEIRA DE	4	6	7	6	57,00	57,00	REPRO	--	29/10/1980

	MOURA LIMA									
2.037	CINTIA FATIMA PEREIRA BATISTA	8	6	5	5	57,00	57,00	REPRO	--	09/07/1986
656	ADRIANE RODRIGUES IZOLANI LOPES	7	7	6	5	57,00	57,00	REPRO	--	12/11/1980
1.716	VANESSA DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO	8	4	6	5	56,00	56,00	REPRO	--	12/04/1983
4.152	ELEIA BALDUÍNA DE MATOS LOBO	6	9	5	5	56,00	56,00	REPRO	--	10/04/1978
130	ELISA LEODORO DA SILVA	9	6	8	4	56,00	56,00	REPRO	--	16/10/1981
2.276	DANIELLE GALDINO DA SILVA CARDOSO	5	5	4	6	55,00	55,00	REPRO	--	05/03/1981
3.746	JEAN DOS SANTOS LOPES	5	2	5	6	53,00	53,00	REPRO	--	12/01/1992
3.666	HUMBERTO NUNES DE LIMA EUSEBIO	7	3	6	5	53,00	53,00	REPRO	--	16/12/1978
1.275	KARIN LARISSA ROSA CONSTANTINO	6	3	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	15/09/1994
1.477	JULIELMA ARAUJO DOS SANTOS	5	5	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	12/12/1989
4.479	ELIZANGELA VERAS TEIXEIRA CHERCHIGLIA	5	5	5	5	50,00	50,00	REPRO	--	27/12/1973
1.313	THALINE VITORIA DOS SANTOS	9	9	5	3	50,00	50,00	REPRO	--	06/10/2001
2.691	CRISTIANE DO VALLE FEITOZA	3	1	6	6	49,00	49,00	REPRO	--	15/05/1978
899	GRACIELE CRISTINA RICHTER	5	4	5	5	49,00	49,00	REPRO	--	19/04/1982
4.785	SILVANA DE RAUJO MIRANDA POSSA	4	5	6	5	49,00	49,00	REPRO	--	16/02/1974
650	PAMELA MAYARA ALVES DE AZEVEDO	7	7	4	4	49,00	49,00	REPRO	--	28/05/1997
3.406	SUSAN KELLY DA SILVA	3	4	2	6	48,00	48,00	REPRO	--	15/04/1989
2.890	VANESSA PONTES ALEXANDRE	2	1	7	6	48,00	48,00	REPRO	--	15/03/1990
1.066	REGILENE DE FRANÇA FERNANDES	5	3	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	11/07/1993
3.649	JHULIE ANDRES DIEGUIZ PINHEIRO	5	3	5	5	48,00	48,00	REPRO	--	30/06/1988
4.468	SAMUEL ANTONIO DA CRUZ JUNIOR	5	2	6	5	48,00	48,00	REPRO	--	02/02/1998
3.532	ANNA CLARA PEREIRA	8	3	5	4	48,00	48,00	REPRO	--	01/02/1999
163	ANA PAULA BRESSAN	4	3	6	5	47,00	47,00	REPRO	--	17/10/1999
4.753	MARIA REGINA LACERDA MARTINS	5	3	3	5	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/1964
1.673	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	4	2	6	5	46,00	46,00	REPRO	--	10/09/1977
198	DELFINA GENEROSA QUINTANA DE PAULA DE SOUZA	6	4	6	4	46,00	46,00	REPRO	--	24/03/1970
1.958	CLARINDA CECILIA DOS SANTOS	8	5	7	3	46,00	46,00	REPRO	--	26/12/1979
4.820	SILDIA DE FATIMA DA SILVEIRA	4	7	6	4	45,00	45,00	REPRO	--	21/01/1970
4.253	ISRAEL JULIANO CABRAL CHAVES	0	6	8	5	44,00	44,00	REPRO	--	06/05/1983
925	MARIA CLARA CHARELLO	9	4	4	3	44,00	44,00	REPRO	--	31/10/2003
3.431	ROSELI CELINO PEREIRA	4	5	6	4	43,00	43,00	REPRO	--	08/07/1977
4.392	ROSANA DE FREITAS ELIAS	4	3	8	4	43,00	43,00	REPRO	--	22/04/1995
1.548	PÂMELA DIDIMO ALVES	6	5	8	3	43,00	43,00	REPRO	--	15/09/1988
279	ELISABETE PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	3	2	4	5	42,00	42,00	REPRO	--	20/02/1966
169	ALMIR MARCIANO RODRIGUES	4	3	7	4	42,00	42,00	REPRO	--	05/10/1992
3.140	WESLEY DA SILVA CARDOSO	7	5	5	3	42,00	42,00	REPRO	--	08/08/1998
3.956	KARINNE PEREIRA	5	3	4	4	41,00	41,00	REPRO	--	01/05/1987
1.823	KATIA CARNEIRO PINTO	3	5	6	4	41,00	41,00	REPRO	--	03/05/1977
1.291	MARIZA ROCHA RODRIGUES	4	2	6	4	40,00	40,00	REPRO	--	23/07/1964
754	LARISSA DA SILVA	3	5	4	4	39,00	39,00	REPRO	--	19/05/2000
3.827	LUCINEIA VIEIRA DA FONSECA	3	3	6	4	39,00	39,00	REPRO	--	04/08/1971
87	SIMONE DELGADO SILVEIRA	7	4	3	3	39,00	39,00	REPRO	--	24/04/1986
682	JESSICA SILVA DE SOUSA	6	3	6	3	39,00	39,00	REPRO	--	09/01/1992
600	RAFAELA MONTEIRO	5	5	5	3	38,00	38,00	REPRO	--	11/01/1993
632	MICHELE DA SILVA RAMOS	3	2	5	4	37,00	37,00	REPRO	--	16/10/1981
1.129	GISELMA MOREIRA RODRIGUES	3	2	5	4	37,00	37,00	REPRO	--	18/02/1986
4.186	ZULMIRA FERREIRA DA SILVA	2	3	6	4	37,00	37,00	REPRO	--	16/11/1977
1.718	LUANA CRISTIANA RODRIGUES DE SOUZA DOS SANTOS	5	3	6	3	37,00	37,00	REPRO	--	15/10/1991
4.763	ADRIANA MENDES PEREIRA	4	5	6	3	37,00	37,00	REPRO	--	01/07/1970
295	NILCIMARA DE FREITAS REBELLO	7	6	5	2	37,00	37,00	REPRO	--	28/12/2003
38	JAYNE GOMES MOREIRA DOS SANTOS	3	6	6	3	36,00	36,00	REPRO	--	30/01/1992
3.467	LUANA ALVES CAMARGO BRITO	4	1	6	3	33,00	33,00	REPRO	--	06/10/1998
2.162	LUIZ CARLOS SANTOS JUNIOR	4	2	2	3	30,00	30,00	REPRO	--	04/09/1981
211	CARLA MENDES DOS SANTOS	3	6	6	2	30,00	30,00	REPRO	--	08/07/1979
1.099	LILIAN DA SILVA RODRIGUES	2	7	6	2	29,00	29,00	REPRO	--	20/12/1977
4.366	CLEIDINEIA DE PAIVA CHAVES	3	3	7	2	28,00	28,00	REPRO	--	20/08/1970
83	ADRIANA RIBEIRO	2	4	7	2	27,00	27,00	REPRO	--	04/10/1982
4.743	KELI ANDREZA DOS SANTOS	1	2	3	3	25,00	25,00	REPRO	--	25/09/1986
2.146	VINICIUS EDUARDO DE SOUZA LEAL	2	4	5	2	25,00	25,00	REPRO	--	30/08/1997
2.198	SOLANGE CARDOSO	2	2	7	2	25,00	25,00	REPRO	--	27/03/1989

337	FABIANA PAZ DE ARAÚJO	3	0	4	2	22,00	22,00	REPRO	--	16/05/1987
751	ANA MARIA CARDOSO	2	5	5	1	20,00	20,00	REPRO	--	28/02/1975
3.549	TALIA LUANA DE LIMA EVARISTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1997
446	JUCEMARA DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1981
1.934	FERNANDA FERREIRA PAULO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1994
500	ALISSON OLIVEIRA CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/07/1996
733	ILZA MENDES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1975
4.459	RENATA CRISTINA DA SILVEIRA BARZAN	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1975
4.211	SUÉLIN SAMARA SCHREDER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1989
4.470	ALEXSSANDRA DA SILVA BARBOSA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1982
3.997	FERNANDA MOREIRA LEITE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1987
139	JOICE THALIA DUARTE ALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1997
1.845	MÔNICA BARBOSA BALDUINO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1982
700	ALEXANDRE MELO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1983
1.063	CARINE APARECIDA DANTAS DE ASSUNÇÃO LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1994
770	SILVANE CRISTINA CARDOSO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1982
4.150	RAQUEL CRISTINA SILVA SANTIAGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1995
44	CECÍLIA SANTOS DIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/2002
4.296	SONIA COSTA FAGUNDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/01/1973
888	LEONICE DO ROSÁRIO AMERICO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1974
691	ILCLEA DE FÁTIMA CARVALHO MARIA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1978
2.221	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES DE LARA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1989
3.901	DÉBORA BUENO DO AMARAL	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1983
3.674	KARLA CRISTINA NAZIAZENO MOTA PFLEGER	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1984
952	THAYS SABIM DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/06/2001
2.715	ANA MARIA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1974
2.650	JANE MIRANDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1981
2.360	EVELYN CRISTIAN BUENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1988
1.302	JHENIFER ARRUDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1990
2.239	MARISA DE OLIVEIRA MUNIZ	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1980
4.214	JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/2000
855	MARCOS VINICIUS BARBOSA SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/07/1996
328	IVANETE TIAGO DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1975
3.919	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1983
2.564	RONY WAGNER DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1981
1.959	ANA ROSA SERAFIM DO ROSARIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/03/1981
1.376	GEREMIAS DE ALMEIDA NUNES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1984
168	CAIO GRANATO COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1999
4.755	RUBIA MARA CRISTINA BATISTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/1976
3.653	EDICLEIA PONTES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1987
878	APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1980
1.932	MARAISA PEREIRA JORDAO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1985
903	NAYARA AYALA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1993
2.986	RENAN BARCELOS DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1991
1.805	DANIELE OLIVEIRA GUEDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1979
4.112	DOMINIQUE PIETRA COSTA MARQUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/08/1998
4.288	MARINES FLORIDO DO ROSÁRIO INACIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/1988
2.205	RENATA SANTOS DAS NEVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/2000
2.764	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1983
61	EDINALDO MALTA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1977
187	DAMARYS DANDARA DIAS PADILHA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/2005
1.329	EDINEIA APARECIDA DA SILVA LOPES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1974
4.233	NEIRYANE DIAS DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1987
4.130	ALINE DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/12/1989
2.392	ELVIS KLEBER RODRIGUES PAIVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1982
640	IVONETE ALVES DE SOUZA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1965
2.885	DEISE DE CÁSSIA MENDES DA SILVA PINHEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1985
1.527	SAIONARA APARECIDA CARVALHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1985
4.485	LIDIANE CORDEIRO FARIAS FRANZOI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1979
1.043	VERONICA PIECZKOSKI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1979
664	ADERSON FERNANDES FARIAS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1983
3.048	GLAUCIO CRISTIANO PACHECO MENDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1984
2.028	THAYSA SILVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/2001
2.334	GERALDO JACINTO NETTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/2003

2.940	ARIANE APARECIDA GONÇALVES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1993
4.376	GILVÂNIA LOPES DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/10/1980
183	ANA PAULA MARTINS DE SOUZA DA COSTA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/12/1992
1.101	PAULA ANDRESSA GALVÃO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1994
4.162	THANISE SOARES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1987
4.042	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS DIOGO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1983
4.350	ANGELA PARECIDA VIEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1967
3.551	LUCIMAR BATISTA GOMES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1992
2.573	VIVIANE DA SILVA PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1994
3.250	VALTIARE APARECIDA PENHA MORAES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1983
2.571	RAFAEL GOMES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/05/1985
4.158	JAQUELINE SOARES ABADE	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1986
4.951	ROSANGELA CARDOSO ALVES FRIEDRICH	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1980
74	RITA DE CASSIA DA SILVA DE MAGALHÃES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1973
2.643	CLAUDIENNE NITSCHE BENEDICTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1982
356	GESSICA ROSA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1992
2.970	MAGDA RIBEIRO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1973
1.725	LUCIA DA SILVA FERNANDES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/06/1976
1.260	WILLIAM GONÇALVES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1977
3.755	SUELEN CRISTINA CAMPOS LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1988
2.517	FÁBIO SANTANA CORRÊA CEZAR	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1986
3.438	TATIANY CARINE DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/08/1987
4.639	CELIA MARIA GONÇALVES NASCIMENTO BOREK	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1968
460	ELAINE RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
4.460	ELLIZIELI DA PAZ RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1984
1.911	ANADIR CANDIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1955
975	MARIA TEREZA DE LOURDES SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1973
4.306	LAURA CHARLINI MUNHOZ SAMPAIO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1992
4.842	GILBERTO RODRIGUES	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1966
4.058	DULCILENE GAIDA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1975
4.079	WESLLEY BORGES DE SOUSA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1988
3.586	EDLA LEANDRA LOPES DE ARAUJO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/2001
4.766	TICIANHE SOUZA DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1982

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.111	ALINE NASCIMENTO DA SILVA	10	5	9	7	76,00	76,00	APROV	1º	22/05/1997
2.867	CHRISTIANE RIBEIRO DE ALMEIDA	6	4	6	7	64,00	64,00	APROV	2º	19/08/1987
1.976	ILMA APARECIDA DA SILVEIRA SCHOLZE	3	4	8	2	30,00	30,00	REPRO	--	01/08/1974

ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO PESSOA COM DEFICIÊCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.771	JUNILDE MARIA RIBEIRO	6	6	7	8	73,00	73,00	APROV	1º	07/12/1960

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -Shangri-lá

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.728	SIDNEI LUCIANO HINÇA FALAT	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1987

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L.	C. GER.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.929	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	6	5	10	9	81,00	81,00	APROV	1º	16/06/1979
4.931	LEOVANA CRISTINA DOMINGUES DA SILVA	8	7	9	8	80,00	80,00	APROV	2º	31/12/1974
1.161	FERNANDO RODRIGUES FERREIRA	4	4	9	9	75,00	75,00	APROV	3º	07/04/1977
3.155	GISELE RODRIGUES RAMOS	4	4	8	7	62,00	62,00	APROV	4º	24/02/1981
998	LEO MACHADO ALVES	3	6	8	6	56,00	56,00	REPRO	--	06/11/1974
3.842	VALDIRENE AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO	3	5	8	6	55,00	55,00	REPRO	--	19/03/1984
834	LEONETE DA APARECIDA COSTA ROSA	4	2	7	6	53,00	53,00	REPRO	--	16/08/1969
1.028	JÉSSICA ASSUMPÇÃO GROSSI NERI	8	4	6	4	50,00	50,00	REPRO	--	15/04/1990

3.317	GIOVANNA APARECIDA MORENO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/2003
4.140	GERSON LUIS CRAVETZ FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1996
120	PAULO ROBERTO NICOLAU	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/01/1963
455	MARCOS DE PAULA E SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/06/1973
4.850	BRUNA IZABELA MENDES PEREIRA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1986
1.059	CASSIANO FRANCA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1994
1.847	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1987

CIRURGIÃO DENTISTA - ESF										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
306	LISIANE TAMMY IGAMI	10	9	10	9	93,00	93,00	APROV	1º	22/12/1989
4.943	HEVERTON WILDE DE OLIVEIRA	7	5	9	4	52,00	52,00	REPRO	--	07/11/1982

ENFERMEIRO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
3.775	EVELIN DO CARMO	8	6	8	7	72,00	72,00	APROV	1º	13/07/2002
3.268	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	2	6	8	6	54,00	54,00	REPRO	--	13/11/1990
3.606	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	5	4	9	5	53,00	53,00	REPRO	--	27/09/1982
207	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	4	3	7	4	42,00	42,00	REPRO	--	14/09/2000
4.946	CÉLIO CARDOSO DE CAMPOS	2	5	7	4	40,00	40,00	REPRO	--	06/10/1976
451	RODRIGO DE MATTOS	2	1	9	4	38,00	38,00	REPRO	--	03/12/1981
141	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1994
4.518	DAIANY EMÍLIA DOS SANTOS PORTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1982
3.601	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1997
1.022	WEVERTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1992
4.501	JERONIMO ROGERIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1975

MÉDICO										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
4.685	GILVANES DOMINGUES FILHO	7	8	10	7	74,00	74,00	APROV	1º	02/06/1995

TÉCNICO EM ENFERMAGEM										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT. R.L.**	**C. GER.**	**C. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
77	ADRIANA ALVES DA SILVA	4	4	8	3	38,00	38,00	REPRO	--	17/04/1975
3.919	SILVANA DIUBAT SILVA DE LIMA	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1983
2.334	GERALDO JACINTO NETTO	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/02/2003

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5213AA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 05/2025 - ENSALAMENTO

EDITAL Nº 05/2025

EDITAL DE ENSALAMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º A Prova Objetiva será aplicada no dia **23/03/2025**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 2º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **19/03/2025** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 3º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em **MATERIAL TRANSPARENTE**, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 4º Conforme o item 10.5.2 do Edital de Abertura - 10.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia dodocumento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. 10.5.2.3 O candidato que optar pela apresentação do documento digital (item 10.5.1) detém ciência que é o único responsável pela conexão da internet, bem como que a inviabilidade de acesso no momento da identificação, impedirá a identificação e acesso a sala, conforme item 10.9.1.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, em 19 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO

Presidente Da Comissão

Decreto Nº 175 – 29/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

INSC	CARGO	NOME	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	LOCAL	ENDEREÇO	SALA
23785240	EDUCADOR INFANTIL	ADRIELI LIMA DE PAULA DE MELLO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785667	EDUCADOR INFANTIL	ALINE HARTMANN	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784732	EDUCADOR INFANTIL	AMANDA CAROLINE STORTTI PICHETH	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785257	EDUCADOR INFANTIL	AMANDA LOPES RUPPEL	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785807	EDUCADOR INFANTIL	AMANDA RAMOS GUIMARAES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785616	EDUCADOR INFANTIL	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785567	EDUCADOR INFANTIL	ANGELIS MACIEL COMIN	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784644	EDUCADOR INFANTIL	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784743	EDUCADOR INFANTIL	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785001	EDUCADOR INFANTIL	CAROLINA MORAES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785462	EDUCADOR INFANTIL	CAROLINE JAGAS NEVES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01

23784817	EDUCADOR INFANTIL	CINTIA RIBAS WAGNER	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01

23785255	EDUCADOR INFANTIL	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785492	EDUCADOR INFANTIL	DAISE CHIMILOSKI PEREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784915	EDUCADOR INFANTIL	DALCELIZ DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785645	EDUCADOR INFANTIL	DANIELE WROBEL SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785741	EDUCADOR INFANTIL	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785375	EDUCADOR INFANTIL	DILCE MALISZEWSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784944	EDUCADOR INFANTIL	EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785632	EDUCADOR INFANTIL	ELIANE APARECIDA ALVES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784636	EDUCADOR INFANTIL	ELIANE SCHITIKOSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784734	EDUCADOR INFANTIL	ELISANGELA MACKIEVICZ	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785653	EDUCADOR INFANTIL	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784870	EDUCADOR INFANTIL	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785792	EDUCADOR INFANTIL	EVERLI BARGINSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785132	EDUCADOR INFANTIL	FABIELE CRISTINA HOINATSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784779	EDUCADOR INFANTIL	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784574	EDUCADOR INFANTIL	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784984	EDUCADOR INFANTIL	GISLAINE DE FÁTIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784850	EDUCADOR INFANTIL	HELOISA DE OLIVEIRA FAGUNDES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785571	EDUCADOR INFANTIL	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785187	EDUCADOR INFANTIL	INGRID CHEROBIM	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785684	EDUCADOR INFANTIL	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784688	EDUCADOR INFANTIL	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785824	EDUCADOR INFANTIL	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785203	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA BAPTISTA KROKER	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784660	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785322	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784567	EDUCADOR INFANTIL	JOEMAR GOMES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785787	EDUCADOR INFANTIL	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785432	EDUCADOR INFANTIL	JOSIANE SANTOS BORDINHON	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785553	EDUCADOR INFANTIL	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785713	EDUCADOR INFANTIL	KATHLEEN RAIANE DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784708	EDUCADOR INFANTIL	KEVILIN APARECIDA RODRIGUES PADILHA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02

23785720	EDUCADOR INFANTIL	LENITA MEZZADRI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784617	EDUCADOR INFANTIL	LETÍCIA NIEUWENHOFF	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785759	EDUCADOR INFANTIL	LISANGELA TURRA DE LARA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785562	EDUCADOR INFANTIL	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784933	EDUCADOR INFANTIL	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785084	EDUCADOR INFANTIL	MARI APARECIDA BAGNARA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784629	EDUCADOR INFANTIL	MARIA EDUARDA MARQUES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785808	EDUCADOR INFANTIL	MARIA ROSALINE GDULA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785663	EDUCADOR INFANTIL	MARIANA PORTELA RIBAS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785641	EDUCADOR INFANTIL	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785225	EDUCADOR INFANTIL	MARINETE ORCHANHESKI MOLKENTHIN	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785628	EDUCADOR INFANTIL	MARISTELIA DA SILVA VIEIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784748	EDUCADOR INFANTIL	MÉLANY OLIVEIRA BUDEK	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784894	EDUCADOR INFANTIL	MICHELE VOINARSKI LOPES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785654	EDUCADOR INFANTIL	NATALI RIBAS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785747	EDUCADOR INFANTIL	NÁTALY DE JESUS PELINSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785026	EDUCADOR INFANTIL	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785691	EDUCADOR INFANTIL	PRISCILA DIAS MOREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785699	EDUCADOR INFANTIL	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785815	EDUCADOR INFANTIL	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784929	EDUCADOR INFANTIL	ROZENILDA APARECIDA MACHADO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785771	EDUCADOR INFANTIL	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785179	EDUCADOR INFANTIL	SANDRA LUCIANE STARON	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784828	EDUCADOR INFANTIL	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784829	EDUCADOR INFANTIL	SIMONE FREITAS DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784611	EDUCADOR INFANTIL	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784595	EDUCADOR INFANTIL	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785692	EDUCADOR INFANTIL	TATIANE APARECIDA BORA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785689	EDUCADOR INFANTIL	THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784786	EDUCADOR INFANTIL	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785127	EDUCADOR INFANTIL	ZENILDA CANDEO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785799	GARI	ELIFAS DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785212	GARI	FERNANDO THOME DOMINGUES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784880	GARI	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03

23784521	GARI	LUCAS MORAIS DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785038	GARI	LUIS CARLOS DA LUZ	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785039	GARI	MARINALDO GELINSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785709	GARI	MATEUS GABRIEL SOARES PINHEIRO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784990	INSPETOR DE ALUNOS	CIMARA APARECIDA RIBAS GONÇALVES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785301	INSPETOR DE ALUNOS	DANIEL LUIZ DA COSTA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784997	INSPETOR DE ALUNOS	ELISANGELA DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785745	INSPETOR DE ALUNOS	GUSTAVO VIEIRA CARDOSO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785682	INSPETOR DE ALUNOS	ISABELA DE LIMA LEANDRY	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785165	INSPETOR DE ALUNOS	JENNEFHER LAMBIDES PAES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784670	INSPETOR DE ALUNOS	JOHNNY CRISTIAN VEIGA GONÇALVES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785457	INSPETOR DE ALUNOS	JULIENE BREDA DELFRATE	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785263	INSPETOR DE ALUNOS	MAURO ROGERIO ARBOITE GARRETT	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785443	INSPETOR DE ALUNOS	VALDIRENE ASSIS RIBEIRO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785220	MOTORISTA II	ADENILSON JOSÉ DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785516	MOTORISTA II	ADILSON RODRIGUES DA ROSA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784673	MOTORISTA II	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784555	MOTORISTA II	ALESSANDRO OLIVEIRA MACHADO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784913	MOTORISTA II	ALESSANDRO SANTOS PEREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784678	MOTORISTA II	ALEX KOSSOSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785723	MOTORISTA II	ALEXANDER FERREIRA DOS SANTOS SANTO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785554	MOTORISTA II	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784775	MOTORISTA II	ALINE HARTMANN DE PAULA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785131	MOTORISTA II	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784540	MOTORISTA II	AMAURI DA LUZ	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785129	MOTORISTA II	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785195	MOTORISTA II	ANTONIO RAMAO LOPES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785668	MOTORISTA II	ARILSON JORGE DE ARAUJO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784553	MOTORISTA II	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784602	MOTORISTA II	BRUNO DE LIMA BASSANI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785206	MOTORISTA II	BRUNO DE LIMA RODRIGUES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784702	MOTORISTA II	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785633	MOTORISTA II	CARLOS ALTAMIR FESNANDES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784923	MOTORISTA II	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04

23784815	MOTORISTA II	CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785031	MOTORISTA II	CLAUDIO CHELSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785827	MOTORISTA II	CLÉBER DIONE GROSS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785600	MOTORISTA II	CLEITON ALVES FERNANDES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784871	MOTORISTA II	CLEMERSON LUIZ FERREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785575	MOTORISTA II	CLEVERSON DE JESUS DA SILVEIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784643	MOTORISTA II	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784930	MOTORISTA II	CRISTIANO GOMES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785228	MOTORISTA II	DANIEL DOMBROSKI COELHO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784685	MOTORISTA II	DANIEL PETRASKI FRANCO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784958	MOTORISTA II	DANIEL WARLAM	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785528	MOTORISTA II	DANIELA CAROLINE DERBLI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785004	MOTORISTA II	DIEGO RENAN TEIXEIRA TZASKOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784888	MOTORISTA II	DINORAN VIANA E SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784934	MOTORISTA II	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785503	MOTORISTA II	DOUGLAS ANTONIO GOMES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784503	MOTORISTA II	DYONI ALVES DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785008	MOTORISTA II	EDMUNDO NOVAKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785198	MOTORISTA II	ELOI WICHINESKI SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785679	MOTORISTA II	EVANDRO DE MATOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784755	MOTORISTA II	EVANDRO MACIEL	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784968	MOTORISTA II	FABIANO CEZAR LOPES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785735	MOTORISTA II	FABIANO REIS PINTO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785208	MOTORISTA II	FERNANDO DROBINIEWSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784754	MOTORISTA II	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784647	MOTORISTA II	FERNANDO HEGLER	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785718	MOTORISTA II	FLAVIO LUIS DEDA FIGURA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785254	MOTORISTA II	FRANKLIN DE LIMA NETO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04

23785096	MOTORISTA II	GABRIEL SAUSEN	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785250	MOTORISTA II	GEOMAR DUDZIAK	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785216	MOTORISTA II	GILNEI KUHN	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05

23785067	MOTORISTA II	GILSON MARCONDES PAES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785163	MOTORISTA II	GILSON ROQUE BARCHAKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784964	MOTORISTA II	HELDER JAVIER RODRIGUEZ NAUPARI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784593	MOTORISTA II	HELITON PADILHA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784719	MOTORISTA II	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785569	MOTORISTA II	ISRAEL SIBENEICHLER	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785181	MOTORISTA II	JACQUELINE DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785671	MOTORISTA II	JAIME MOREIRA DE PAULA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784953	MOTORISTA II	JAIME WOINARSKI JAKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785826	MOTORISTA II	JAIRO MARCOS DELL ANTONIO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785620	MOTORISTA II	JEAN ROBERTO DOS S. CARNEIRO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785287	MOTORISTA II	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785647	MOTORISTA II	JEVERSON JOÃO RODRIGUES KUCLA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784816	MOTORISTA II	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785566	MOTORISTA II	JOÃO PAULO HARTKOPP SOARES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785259	MOTORISTA II	JOAREZ DO ROSÁRIO SILVEIRA SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784695	MOTORISTA II	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785000	MOTORISTA II	JOELSON FELIPE PASSONI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785105	MOTORISTA II	JOHN MAICON RIBEIRO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785410	MOTORISTA II	JONAS FELIPE FERREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785049	MOTORISTA II	JONATHA BIAUKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784580	MOTORISTA II	JOSÉ RICARDO LEITE GOLL	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL.	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 –	05

				CORONEL AMAZONAS	CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23785194	MOTORISTA II	JOSÉ SIDNEI DE LARA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784691	MOTORISTA II	JOSINELSON KICHILESKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785728	MOTORISTA II	JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784947	MOTORISTA II	KELLYN PAOLA LEAL	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784512	MOTORISTA II	KEYSI MAYSA MORAIS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785573	MOTORISTA II	LEANDRO DE LARA PINTO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784808	MOTORISTA II	LEONEL LEVANDOVSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784837	MOTORISTA II	LEONEL VICHINESKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784550	MOTORISTA II	LISEU FRANÇA SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785748	MOTORISTA II	LIVONIR HERMIDIO RODRIGUES DA SILVA SOARES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784554	MOTORISTA II	LUCAS GONCALVES FURTADO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785803	MOTORISTA II	LUCAS SANTANA KAMINSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784642	MOTORISTA II	LUCIAN FELIPE DE FREITAS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785102	MOTORISTA II	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785170	MOTORISTA II	MARCELO JOSÉ FERREIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785696	MOTORISTA II	MARCELO SPEROTTO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785033	MOTORISTA II	MARCELO VIEIRA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785736	MOTORISTA II	MARCELO VOYCIECHOSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785751	MOTORISTA II	MARCIANO DZIADZIO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785674	MOTORISTA II	MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785738	MOTORISTA II	MARCO AURÉLIO DE GOSS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS	06

					CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23784520	MOTORISTA II	MARCOS QUEIROZ DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785402	MOTORISTA II	MARCOS ROBERTO DE LIMA SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784787	MOTORISTA II	MAYCON WILLIAN CHAICOSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785036	MOTORISTA II	MAYK ROCHA SAMPAIO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785634	MOTORISTA II	MILANI ACLENDER	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784513	MOTORISTA II	MURILO DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784599	MOTORISTA II	NATAN ZANETTI CAMARGO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785722	MOTORISTA II	NILSON RODRIGUES MACHADO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785176	MOTORISTA II	PAULO CESAR BASTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785328	MOTORISTA II	PAULO CESAR DE ANDRADE	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785130	MOTORISTA II	PAULO WILLIAN GODOY	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785051	MOTORISTA II	PEDRO OLAVO OXIKA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785769	MOTORISTA II	PEDRO ROGÉRIO DE LARA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785779	MOTORISTA II	RAIWIDER FERREIRA GALDINO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785790	MOTORISTA II	RAUL DOS SANTOS GREGOSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784632	MOTORISTA II	REINALDO SOARES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784945	MOTORISTA II	RENY PORCINO PAIS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785294	MOTORISTA II	RICARDO MANSSUR DE MODESTI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785586	MOTORISTA II	ROBERSON RODRIGUES GALVAO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785302	MOTORISTA II	ROBERTO CARLOS FERRANDO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784522	MOTORISTA II	ROBISON AMARAL DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI	07

					BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23785141	MOTORISTA II	RODRIGO DOS SANTOS CARNEIRO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785387	MOTORISTA II	RODRIGO OLIVIAK	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784917	MOTORISTA II	ROMILDO PADILHA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784610	MOTORISTA II	RONILTON JOSÉ CORDEIRO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785592	MOTORISTA II	SEBASTIAO VALDECIR ALVES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784600	MOTORISTA II	SERGIO HALASZEN	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785134	MOTORISTA II	SÉRGIO LUIZ FERREIRA GABARDO	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784744	MOTORISTA II	SÉRGIO STARUCZKA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785056	MOTORISTA II	STEPHANY CRISTINE SCHMEIDER	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785726	MOTORISTA II	THIAGO DORADA DE LARA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785605	MOTORISTA II	VALENTIM KAMPA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784604	MOTORISTA II	VANDERSON CRIXI DA SILVA	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784797	MOTORISTA II	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785725	MOTORISTA II	WAGNER OLIVEIRA DOS ANJOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785334	MOTORISTA II	WILLIAN DOS SANTOS	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785816	MOTORISTA II	WILLIAN FILADELFO RODRIGUES	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784696	MOTORISTA II	WILMAR JASZEWSKI	08HS15MIN	M-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784577	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ADENIR APARECIDA BASTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784795	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE MARCONDES ALVES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785763	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ALICE DOS SANTOS PISCKE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784887	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ALINE DE PAULA CARVALHO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785270	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	AMANDA SEGURO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785218	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA CAROLINE DE SOUZA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784562	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA ESTEVAM	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784783	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DO ROSARIO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784999	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01

				TUPY PINHEIRO		
23784703	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA CARDOSO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785018	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ELAINE CRISTINA PETERLINI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784998	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EMANUELLE LINHARES PARISE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785274	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCA PEREIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785025	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	GEOVANA CAROLINA FERREIRA CUSTÓDIO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785226	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785224	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JANETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784630	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOANA JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785042	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOELMA GONCALVES TEIXEIRA DOS SANTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784700	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DA APARECIDA MARQUES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784849	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE VIANA PAES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23784920	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	LUCIMARA PADILHADOSREIS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	01
23785276	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	MARCOS SILVA BATISTA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785762	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	MARGARETH PISCKE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784843	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785034	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	NICOLAS FERREIRA DA SILVA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784769	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	RAIANE DE FATIMA GROCHEVIK	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785299	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO ALBINO FORBECK	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784919	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA CRISTINA MARCELO BATISTA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785090	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSELY DO ROCIO RODRIGUES PAES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785530	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784619	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSI CARLA FERREIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784701	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSICLEIA HENGLE CARDOSO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784789	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SABRINA DA ROCHA VAZ	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784832	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SABRINA JULIAN ALVES DE ANDRADE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785794	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SCHIRLEY ANELISE DE ALMEIDA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784813	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SHEILA MACEDO SOARES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785192	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SIMONE MARIA TEIXEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785053	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE MIRANDA ALVES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784712	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SORAYA APARECIDA FRANCO DE FREITAS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785237	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	TEREZA DE FATIMA VAZ CARVALHARES FRANÇA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23785626	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	02
23784720	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	WALKIRIA BRITO ALVES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785256	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	WESLLERN HENRIQUE GUIMARÃES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23784510	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ALINE HARTMANN DE PAULA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785230	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785313	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DOUGLAS AMARAL PELINSKI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785685	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ELIZEU PAVILAK	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23784506	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	EVERTON MILONE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785704	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	GELIAN DE OLIVEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785344	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	IVAN RIBEIRO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785801	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	JOAO PAULO SCHON	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785200	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	JORGE LUÍS SANTANA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785631	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	JULIO DE JESUS ANDRADE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785734	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	MARCELO VOYCIECHOSKI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785076	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	RÚBENS PALMA DOS REIS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785683	OPERADOR DE MÁQUINA	PESADA VALENTIM KAMPA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23784615	OPERADOR DE MÁQUINA	PESADA WESLEY DOS SANTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23784672	PEDREIRO	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03

23785782	PEDREIRO	ADRIANO RODRIGUES DE CAMPOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785697	PEDREIRO	CLAUDEMIR DA SILVA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785717	PEDREIRO	CLAUDINEI DA SILVA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	03
23785715	PEDREIRO	EDEVALDO OLIVEIRA TEIXEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785104	PEDREIRO	IDENILSON DONIZETE ALVES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785642	PEDREIRO	JOSÉ AUGUSTO ALVES RIBAS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784814	PEDREIRO	WELINTON DE OLIVEIRA FERREIRA ORTIZ	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784501	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784651	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	DEIVISON SANTOS E SILVA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784977	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	FABIO DZIEDICZ FILHO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785819	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784519	TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784899	VIGIA	ALCIDES PADILHA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785190	VIGIA	CHRISLAN CESAR DE SOUZA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784988	VIGIA	GUSTAVO MIRANDA SOLDI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785693	VIGIA	JENNIFER JACOBS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785582	VIGIA	JOSE MARIO RODRIGUES PAZ	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784757	VIGIA	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785625	VIGIA	LUIS ANTONIO BUENO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23784909	VIGIA	MIGUEL RONIERO APARECIDO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785656	VIGIA	RODRIGO SOARES FERREIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785229	VIGIA	SERGIO KOCINBA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785596	VIGIA	WANDERSON BAPTISTA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. ANTONIO TUPY PINHEIRO	RUA JOÃO PESSOA, Nº 376 - CENTRO	04
23785835	CARPINTEIRO	AIVIM MIKAEL RIBEIRO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784806	CONTADOR I	ALEX SANDRO AUER	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784545	CONTADOR I	ALINNE AYUMI RIBEIRO HAYASHIDA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784751	CONTADOR I	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784594	CONTADOR I	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785761	CONTADOR I	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785251	CONTADOR I	GABRIEL GREMSKI PAWLAK	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785783	CONTADOR I	GABRIEL LUIZ DA COSTA SILVA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785193	CONTADOR I	GABRIELE RENCK SILVA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784836	CONTADOR I	JÉSSICA APARECIDA RAMOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784675	CONTADOR I	JOÃO MARCOS BATISTA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784601	CONTADOR I	JOSÉLIA DOBRZANSKI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785700	CONTADOR I	MELISSA RIBAS VIEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784609	CONTADOR I	REINALDO SOARES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784803	CONTADOR I	TATIANE MARISA MARAFIGO ZANDER	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785702	CONTADOR I	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784598	FARMACÊUTICO II	ANA CECILIA CERRI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784683	FARMACÊUTICO II	ANNA CAROLINE LOPES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785266	FARMACÊUTICO II	CAMILA DIAS MACHADO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784531	FARMACÊUTICO II	DANIELE SCHWEIGERT COSTA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784613	FARMACÊUTICO II	ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784864	FARMACÊUTICO II	FERNANDA CARLA KUBLISKI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785059	FARMACÊUTICO II	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785265	FARMACÊUTICO II	IGOR FABRICIO DOS SANTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784800	FARMACÊUTICO II	INDIANA TEIDER	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785108	FARMACÊUTICO II	JANAINA DE MOURA SALDANHA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784563	FARMACÊUTICO II	JÉSSICA SCHEMIN	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 -	02

				VIEIRA IATSZEKI	CENTRO	
23785158	FARMACÊUTICO II	JULIANA CRISTINA MODROW	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784862	FARMACÊUTICO II	JULIANE ORCHEL	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784955	FARMACÊUTICO II	KAMILA DOS PASSOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784771	FARMACÊUTICO II	KENNON RIOS SANTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784681	FARMACÊUTICO II	MARISTELA DENCK COLMAN	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785182	FARMACÊUTICO II	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784784	FARMACÊUTICO II	TATIANE SCHAMNE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784807	FARMACÊUTICO II	TAYNÁ PRESTES JACINTO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785156	FARMACÊUTICO II	THIAGO BORBA KOKOT	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784591	FARMACÊUTICO II	VANESSA TEIXEIRA JERÔNIMO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785207	FARMACÊUTICO II	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785777	FARMACÊUTICO II	VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785152	FARMACÊUTICO II	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785609	FARMACÊUTICO II	WELLINGTON MARTINS INONE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785829	FARMACÊUTICO II	WILLIAN ANDALICIO REZENDE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784603	NUTRICIONISTA	ALINE DAIANA RABSCH	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785232	NUTRICIONISTA	ANDREIA THAIS CORADELI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785316	NUTRICIONISTA	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785277	NUTRICIONISTA	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785716	NUTRICIONISTA	BRENDA MONIQUE KRAUSS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785646	NUTRICIONISTA	CAMILA SCARDANZAN GURSKI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784665	NUTRICIONISTA	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784527	NUTRICIONISTA	DIEGO LUIZ TEIXEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784634	NUTRICIONISTA	EDENISE APARECIDA RIBAS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785797	NUTRICIONISTA	EMANUELLE LITÇA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785178	NUTRICIONISTA	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785459	NUTRICIONISTA	FERNANDA FERRARI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784585	NUTRICIONISTA	GUILHERME BELAK SCHMITKE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784820	NUTRICIONISTA	ISABELLA MARANHÃO SANTANA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785845	NUTRICIONISTA	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785589	NUTRICIONISTA	JOSIELE ALVES DE FREITAS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785789	NUTRICIONISTA	LETICIA SHIMONISHI MIYAKE	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785853	NUTRICIONISTA	LUCIA HELENA COK BARBOSA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785756	NUTRICIONISTA	MARIANA MAINARDES	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785013	NUTRICIONISTA	NAIRA TAYNA LINS RIBEIRO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785215	NUTRICIONISTA	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785204	NUTRICIONISTA	PATRICIA CARDOSO PORTELLA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785157	NUTRICIONISTA	SABRINA SUELIM CORADIM TORRECILHAS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785831	NUTRICIONISTA	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784848	NUTRICIONISTA	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON ETGETON	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785833	NUTRICIONISTA	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784549	NUTRICIONISTA	THAIANY DE PAULI JAROS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785112	NUTRICIONISTA	THAWANY DE CÁSSIA DE FREITAS SPUNAR	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784980	NUTRICIONISTA	VERÔNICA CARVALHO SALUM	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784995	NUTRICIONISTA	VIVIANA DE PAULA GANDIN	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785047	NUTRICIONISTA	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785437	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04

23785607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA LUCIA PINTO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785672	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE SOARES DE SOUZA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA EDUARDA PINTO DE FREITAS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA TRIBECK	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785252	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE DE GOES DA SILVA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784735	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785072	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO SIQUEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785784	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIETE DE FÁTIMA FERNANDES LEAL	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELE VAZ	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE DE LARA SPUNAR	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784872	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCUS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES FILHO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784764	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAYARA DE MELLO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA PEREIRA SOARES TEIXEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785773	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784533	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA CRISTINA RENNEBERG DE ASSIS	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784821	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA	08HS15MIN	M-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785798	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785719	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ADRIELE APARECIDA MAKOSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785523	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785543	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AMANDA SEGURO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785549	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANA PAULA MEZZADRI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784697	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785312	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDREIAMORAES TEIXEIRA KAZEKER	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785568	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDRIELE DE FÁTIMA RODRIGUES PAZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785142	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	BÁRBARA STELLA MALAQUIAS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784662	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CÁLITA CARVALHO FURTADO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784686	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785846	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CAUANE DE SOUZA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784740	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CLEIA MENDES CAMARGO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784970	AGENTE DE APOIO	DAIANE DE FATIMA FRANÇA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL.	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA	01

	EDUCACIONAL			CORONEL AMAZONAS	DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23785809	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DANIELE APARECIDA CORDEIRO CARNEIRO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784854	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EDILEINE DE ANDRADE	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784966	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELEANAI DOS SANTOS SOARES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784782	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784974	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784539	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELLEN SABRINA APARECIDA CAPOTE MORAIS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784845	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ERICA FERNANDA NOBREGA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785842	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ERYCA DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785732	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EVELYN CRISTINE PRADO DA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784573	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784710	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784733	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785128	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIELI RIBAS BAPTISTA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785613	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GILCINEIA LÚCIA GOMES DA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785133	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	HELOISA DE OLIVEIRA FAGUNDES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785502	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	IVONETE GELINSKI KOTESKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784616	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785311	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785248	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JESSICA MARCONDES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784791	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JÉSSICA MEZZADRI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23785189	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JOSÉ JURANDIR DOS SANTOS JUNIOR	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784918	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LIANE GABRIELLE FELIPE	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	01
23784729	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LUIS RENAN ALBUQUERQUE VIDOLIN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785515	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA ANGELA GUIMARÃES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784597	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA EDUARDA BASILIO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784626	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA SANTA DE ALMEIDA SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785591	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA ZELI ANTUNES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785652	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MIRIANE DE ANDRADE ZVIEGICOSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785006	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NATASHA HELLEN BARBOSA NEVES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784646	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785060	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785242	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	OCTÁVIO AUGUSTO KASEKER	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785023	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785116	AGENTE DE APOIO	PAMELA DAIANE DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL.	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA	02

	EDUCACIONAL	FERREIRA		CORONEL AMAZONAS	DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23785705	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PATRICK BARBOSA DE LIMA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785456	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RAFAELA TEREZINHA ASSIS RIBEIRO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785172	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RAQUEL ZATTONI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785261	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RAYANE APARECIDA HILDEBRANT ONYSZKO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785644	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SIMONE DO ROCIO COVALSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785024	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	STEFANI HAAS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785442	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TATIELE DE ANDRADE PORTELA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785110	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TATIELI DE FATIMA CAMILLO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785791	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	THAYANE FREITAS MACHADO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784614	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VANESSA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784897	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VANESSA DO ROCIO RODRIGUES PAES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784623	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VERONICA FERREIRA MARCONDES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785673	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SPUNAR	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIANA EURICH	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIANO ONYSZKO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRYELLY PATRÍCIA TAVARES BATISTA ROLIM	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALINE GABRIELLE DA COSTA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALINE MARI FELIPE	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALLAN VITOR DE PAULA SOARES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALLYSSON BREDA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA DE PAULA SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA DE SIQUEIRA COELHO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784661	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA KAPP GENARI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA LUPEPSA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANA LUIZA DA LUZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23784645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DE LIMA SPUNAR	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	02
23785321	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784576	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDRE JEREMIAS SCHUHLI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785766	ASSISTENTE	ANDRÉ PAIVA SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL.	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA	03

	ADMINISTRATIVO I			CORONEL AMAZONAS	DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23785662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDRIEL RENAN KMIECIK	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785547	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANGELA APARECIDA DOS REIS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785836	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BIANCA DORNELLES MELLO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA HOINATSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785511	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNA BROETTO PONTES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILA LIMA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILA NAYLA MARCONDES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILE EDUARDA MATOSO DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS ANDRÉ REISE COELHO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA ROCHA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CELSO ANTÔNIO BARBOSA DE FREITAS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CESAR AUGUSTO IACHINSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA LETICIA MARQUES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CLEIA MENDES CAMARGO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784914	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CLOVIS ROBERTO DE ANDRADE CINQUE	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRISTINA ROCHINSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIEL BOEING	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIEL RIBEIRO GONÇALVES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785126	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIELA APARECIDA PAWLAK MACHADO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIELE APARECIDA NIZIO PADILHA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DEBORA DE SOUZA BENTO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DIEGO DE SOUZA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DIEGO HOINATSKI DE PAULA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DIRLEI DE LIMA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785361	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS SOARES ROBERTO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DYONI ALVES DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	EDUARDA ALMEIDA PAES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23785140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ELISANGELA VALIN DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	03
23784868	ASSISTENTE	ERIC HAMILTON VALENTIN DE	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL.	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA	04

	ADMINISTRATIVO I	FREITAS		CORONEL AMAZONAS	DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23785559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ERICK SCHWERT DORADA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ESTEVÃO ALBERTO DE PAULA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785852	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	EVANDRO AURÉLIO XAVIER	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784865	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FABIO GONÇALVES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FELIPE DO ROCIO GARCIA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE VAZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIEL RIBAS DE BRITTO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIEL SPUNAR ANTUNES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784596	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIELA PINTO DA LUZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785061	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GLEYCIELE DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GUILHERME OCTAVIO MORGENSTERN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784564	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	HELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784726	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	HILDA PADILHA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ILSON OLIVEIRA JUNIOR	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	INGRID DE MELLO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	IRAN FERREIRA DE MELLO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ISABELE VIEIRA SOARES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784546	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ITALO CONRADO MACHADO LIMA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	IVONETE DE MOURA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE APARECIDA TURMANN KREITLOW	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOAO GABRIEL ZVIEGICOSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23785627	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOÃO ISMAEL PADILHA GONÇALVES DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOÃO PAULO LOPES SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	04
23784631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785539	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSE MIGUEL GARRETT COUTINHO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSIANE DO ROCIO LIMA DE PAULA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOYCE DOS SANTOS KRICHESKI PAES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JÚLIA DOS SANTOS MOURA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05

23784621	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE MELO VOINARSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785576	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JULIANA GONÇALVES MADEY PORTUGAL	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JULIANA RIBATSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KAÊ JÚNIOR MACHADO DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KAUÃ AMILTON DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KELWIN LOPES DE ALMEIDA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LARISSA APARECIDA COSTA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785786	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LARYSSA DORNELLES MEZZADRI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LEANDRO SILVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LETICIA RAMOS KESKA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784694	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA CHEK ARAUJO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIS RENAN ALBUQUERQUE VIDOLIN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIZ FELIPE FERNANDES CAMILLO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIZ FELIPE KUDLA DE ALMEIDA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIZ MIGUEL SANTOS DA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23784747	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MAGNA CANSELO SOARES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785074	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MAIARA APARECIDA TEIXEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARCELO AUGUSTO VANTROBA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARIA BRUNA BORGES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785295	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA GUIMARÃES AZEVEDO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MATEUS DA CRUZ MOREIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	05
23785185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MATHEUS FELIPE POLATO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MILENA APARECIDA MORAIS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MILLENA CHRYSTINE KUPCZI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785818	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NADIA REGINA SARAIVA MACIEL DE MELO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785623	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NATHAN KUHN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NATHAN MIGUEL ZVIEGICOSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	OSMAR JOSE GONÇALVES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PALOMA LIMA DE PAULA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PÂMELA VODARSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PAOLA VIEIRA TEIXEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA VIEIRA SVIECH	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RAIMUNDO ARINALDO ROLIM	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DE PAULA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RITA DE CÁSSIA GUILMAN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785686	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785648	ASSISTENTE	ROSELI PARIZZI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL.	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS	06

	ADMINISTRATIVO I			CORONEL AMAZONAS	PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	
23785020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ROSEMIRE SERAFIM PEREIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RUBENS HENRIQUE BORMANN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SAMUEL GERHARD ANJOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23785760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SANDRO RAFAEL SALGADO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SERGIO RICARDO DAL LAGO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	06
23784928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SOLANGE CRISTINA RUIZ	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	STEPHANY CRISTINE SCHMEIDER	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SUELEN EDUARDA BRANDAO MORGENSTERN	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	THAISE KRAUSE	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TIAGO ANTONIO COMINESI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785572	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TIAGO GASPAR TEIXEIRA HRYCAY	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VANIA OLIVIAK ARAÚJO RIBAS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VERIDIANE ROCHINSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VICTOR ALVES MOSCALESKY	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VICTORIA CAROLINE MULLER	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784773	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VINICIUS DE SOUZA DA SILVA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VINÍCIUS FREITAS MARQUES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VINÍCIUS RENCK RUEDA CORDEIRO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784548	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA LUCI FERNANDES	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VITORIA MARIA RAMOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	WAGNER MOND UNREIN DOS SANTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784584	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	WANIA DE FÁTIMA SANTOS MAYER MARTINS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785637	ELETRICISTA	ALEX MEZZADRI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784902	ELETRICISTA	ANTONIO MARCOS KOSX	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785711	ELETRICISTA	CLAUDEMIR COVALSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784659	ELETRICISTA	ELIAS DA ROSA BARBOSA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785003	ELETRICISTA	IGOR ANGELO SANTANA ROCHINSKI	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785381	ELETRICISTA	JEFERSON LUIZ COELHO DA ROSA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785458	ELETRICISTA	JOÃO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785139	ELETRICISTA	JOSÉ JAIR DA CONCEIÇÃO	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784877	ELETRICISTA	PAULO NOGUEIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785608	ELETRICISTA	ROMUALDO DORNELLES LIMA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23784633	ELETRICISTA	RONILSON PEREIRA	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785471	ELETRICISTA	VALDECIR DE MATTOS	14HS15MIN	T-COL. EST. CÍVICO MIL. CORONEL AMAZONAS	RUA MANOEL RIBAS Nº 213 – CENTRO (ENTRADA DOS CANDIDATOS PELA RUA RUI BARBOSA S/Nº, LATERAL DA ESCOLA)	07
23785304	PROFESSOR	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785088	PROFESSOR	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785174	PROFESSOR	ADRIANA FATIMA DALLABONA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785606	PROFESSOR	ADRIANA LUCIA PINTO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785541	PROFESSOR	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784935	PROFESSOR	ALIANDRA RUPPEL	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784699	PROFESSOR	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784962	PROFESSOR	AMILIE IOHANA PAES NOBREGA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784965	PROFESSOR	ANA ISABELI DE JESUS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784677	PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES PAES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784502	PROFESSOR	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784826	PROFESSOR	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01

23784618	PROFESSOR	ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785247	PROFESSOR	ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784940	PROFESSOR	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784957	PROFESSOR	ANDRIÉLI GMACH	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785768	PROFESSOR	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23784674	PROFESSOR	BIANCA DA ROSA ALBACH	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785285	PROFESSOR	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785388	PROFESSOR	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	01
23785778	PROFESSOR	CINTHIA DE MELLO MABA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785175	PROFESSOR	DAIANA APARECIDA DALLABONA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784860	PROFESSOR	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784749	PROFESSOR	DAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784941	PROFESSOR	DAISY ALVES DE FREITAS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785785	PROFESSOR	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785493	PROFESSOR	DANILO SCHAICOSKI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785780	PROFESSOR	DANISE CRISTINA DORNELLES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785740	PROFESSOR	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784767	PROFESSOR	EDNA BARBOSA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784925	PROFESSOR	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784901	PROFESSOR	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784756	PROFESSOR	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784742	PROFESSOR	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785544	PROFESSOR	EMANUELLE KOZLINSKEI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785489	PROFESSOR	EMILY MARIA VIEIRA RODRIGUES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785373	PROFESSOR	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785057	PROFESSOR	FERNANDA DE LARA NETO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23784529	PROFESSOR	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785159	PROFESSOR	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	02
23785574	PROFESSOR	FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785610	PROFESSOR	FRANCIELE OSTROSKI HASS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784960	PROFESSOR	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785275	PROFESSOR	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784910	PROFESSOR	GABRIELLE GONCHEROVSKI BORGES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785598	PROFESSOR	GIOVANNI ZILIOTTO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785793	PROFESSOR	GISELE APARECIDA LUIZ	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785701	PROFESSOR	GISELE RIBAS DOS ANJOS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785838	PROFESSOR	GUSTAVO KAZEKER	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785570	PROFESSOR	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785688	PROFESSOR	INGRID CHEROBIM	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785727	PROFESSOR	JANINHA SANTANA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785323	PROFESSOR	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785837	PROFESSOR	JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785774	PROFESSOR	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784722	PROFESSOR	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785558	PROFESSOR	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784649	PROFESSOR	JUZEILA BRAZ	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785532	PROFESSOR	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23784781	PROFESSOR	KATIA ROCHINSKI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	03
23785698	PROFESSOR	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785753	PROFESSOR	LAÍSA APARECIDA GARRETT	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04

		PEREIRA		VIEIRA IATSZEKI		
23785555	PROFESSOR	LARISSA SANTOS CARDOSO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785659	PROFESSOR	LENITA SEGURO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784931	PROFESSOR	LETICIA MARIA BUENO GANASSOLI PINHEIRO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785491	PROFESSOR	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785588	PROFESSOR	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785148	PROFESSOR	LUANA KAMPA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784932	PROFESSOR	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785272	PROFESSOR	LUCIANO BASSANI DE MELLO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785665	PROFESSOR	LUCIELI CRISTINA DE MELLO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785454	PROFESSOR	MAIARA ASSUNCAO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785680	PROFESSOR	MAÍSA PLODECK CORDEIRO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785706	PROFESSOR	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785813	PROFESSOR	MARCELA TEIXEIRA LEANDRY	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785164	PROFESSOR	MARCIANE PAVLAK DE LARA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785526	PROFESSOR	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785677	PROFESSOR	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23784638	PROFESSOR	MARIA PERPETUA FORQUIM	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785638	PROFESSOR	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	04
23785513	PROFESSOR	MARILIANE DUDZIAK	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784886	PROFESSOR	MARINA CARLOTA SPUNAR CARNEIRO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785687	PROFESSOR	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785710	PROFESSOR	MICHELE DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784780	PROFESSOR	MILENE SPUNAR	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784639	PROFESSOR	NATALI SCHURT VIEIRA RODRIGUES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785820	PROFESSOR	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES RODRIGUES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784893	PROFESSOR	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784906	PROFESSOR	RAFAEL RENATO RIBAS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784804	PROFESSOR	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785264	PROFESSOR	ROBSON POPOATZKI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785122	PROFESSOR	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785749	PROFESSOR	SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785021	PROFESSOR	SARA DE ASSIS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784612	PROFESSOR	STEFANY DOS ANJOS PORTELA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23784766	PROFESSOR	SUELEN HELENO ROMANO MELO	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785621	PROFESSOR	TATIANE DOS SANTOS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785268	PROFESSOR	VENINA LIMA SANTOS GRUBER	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785233	PROFESSOR	VERA LUCIA RIBAS	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785584	PROFESSOR	VITÓRIA VANTROBA BREDA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785269	PROFESSOR	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05
23785729	PROFESSOR	VIVIANE GUIMARÃES	14HS15MIN	T-ESC. MUN. BENEDITA VIEIRA IATSZEKI	RUA DUQUE DE CAIXIAS, Nº 35 - CENTRO	05

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F6795A15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **3/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **2/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES E DERIVADOS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ASSISTENCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

A S T ANTUNES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	BISTECA SUINA	IDEAL SUÍNOS	KG	500,00	18,52	9.260,00
1	2	CARNE DE 2ª	RIBEIRO	KG	500,00	23,00	11.500,00
1	3	CARNE DE BOI MOIDA (COXÃO MOLE)	RIBEIRO	KG	700,00	19,59	13.713,00
1	4	CARNE DE PORCO KG	IDEAL SUÍNOS	KG	500,00	16,08	8.040,00
1	5	CARNE EM CUBOS (COXAO MOLE)	RIBEIRO	KG	700,00	25,17	17.619,00
1	10	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	MARINGÁ	KG	1.000,00	17,48	17.480,00
1	11	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	ZAC	KG	500,00	16,77	8.385,00
1	13	PERNIL SUINO	IDEAL SUÍNOS	KG	500,00	16,88	8.440,00
TOTAL							94.437,00

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0D80F08C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

3/2025

Objeto: Contratação de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR (programa 04), abrangendo os projetos de atividades 01 (Consultas especializadas), 02 (materiais, insumos e órteses de ostomia), 03 (órteses oculares) e 04 (diagnose na atenção primária em saúde).

Contratada: **CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA**, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81.

***Valor**: R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais).*

***Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	950	05.001.10.302.0006.2158	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2025	960	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício
2025	970	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	05.001.10.302.0006.2158	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	990	05.001.10.302.0006.2158	0	4.4.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D38A8E5C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 03/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **8/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **3/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **Contratação de programa com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR (programa 04), abrangendo os projetos de atividades 01 (Consultas especializadas), 02 (materiais, insumos, e órteses de ostomia), 03 (órteses oculares) e 04 (diagnose na atenção primária em saúde).**, sendo:

CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	PROJETO ATIVIDADE 2.404 - AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES Aquisição de Órteses Oculares será adquirida através de processo licitatório realizado pelo CISMEPAR, para contratação de empresa especializada para o fornecimento das órteses.	SERV	1,00	5.000,00	5.000,00
1	2	PROJETO ATIVIDADE 2.213 - POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE Potencialização da Atenção Especializada em Saúde, trata-se das consultas especializadas realizadas por meio do CISMEPAR na sede do consórcio e/ou em estrutura própria da empresa credenciada e, que os exames oriundos dessas consultas deverão ser utilizados por este instrumento.	SERV	1,00	10.000,00	10.000,00
1	3	PROJETO ATIVIDADE 2.403 - POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE Potencialização da Diagnose na Atenção Primária em Saúde, o município que aderir a este projeto, poderá ampliar os exames	SERV	1,00	320.000,00	320.000,00

		de sua atenção primária, podendo realizar o agendamento dentro de sua unidade de saúde com o sistema disponibilizado pelo CISMEPAR				
1	4	PROJETO ATIVIDADE 2.405 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA Aquisição de materiais, de Insumos e Órteses de Ostomia serão adquiridos através de processo licitatório realizado pelo CISMEPAR, para contratação de empresa especializada para o fornecimento do material.	SERV	1,00	35.000,00	35.000,00
TOTAL						370.000,00

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18/03/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8266EEBE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **9/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **4/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **Contratação de Serviços Odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR nos Termos do Programa 0.0002.**, sendo:

CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA						
Lote	Item	Serviço:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATO DE CONVÊNIO	MESES	1,00	167.504,40	167.504,40
TOTAL						167.504,40

O prazo será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:BA3D4E26

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **10/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **5/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **Contratualização do Programa de Serviços de Transporte Rodoviário de paciente do Sistema Único de Saúde que necessitam de Tratamento fora do domicílio (TFD) com o Consórcio Intermunicipal de Sáude do Médio Paranapanema - CISMEPAR.**, sendo:

CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA						
Lote	Item	Serviço:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/ LIONDRINA (CABINE CAMA) + Serviços Adicionais:(Translado, Local de Apoio e Lanche).	UNID	15,00	307,63	4.614,45
1	2	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/ LONDRINA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais:(Translado, Local de Apoio e Lanche).	UNID	20,00	170,83	3.416,60
1	3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO CURITIBA/ ROLÂNDIA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais:(Translado, Local de Apoio e Lanche).	UNID	30,00	156,12	4.683,60
1	4	TRANSPORTE RODOVIÁRIO LONDRINA/CURITIBA (CABINE CAMA) + Serviços Adicionais:(Translado, Local de Apoio e Lanche).	UNID	15,00	307,63	4.614,45
1	5	TRANSPORTE RODOVIÁRIO LONDRINA/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais: (Translado, Local de Apoio e Lanche)	UNID	20,00	170,83	3.416,60
1	6	TRANSPORTE RODOVIÁRIO ROLÂNDIA/CURITIBA (CONVENCIONAL) + Serviços Adicionais:(Translado, Local de Apoio e Lanche).	UNID	30,00	156,12	4.683,60
TOTAL						25.429,30

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3A016FEC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 06/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **11/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **6/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATUALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO - PARARANAPEMA - CISMEPAR,REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO (PER CAPTA) ,POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO.**, sendo:

CISMEPAR-CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA						
Lote	Item	Serviço:	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATO DE RATEIO - CISMEPAR	UNID	1,00	69.432,48	69.432,48
TOTAL						69.432,48

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:3AD065D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.030/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ELI MARTA GONÇALVES VOSS	CERTIDÃO	03 DIAS	16/11/2024
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	07/02/2025
CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/12/2024
PATRICIA SCHAIDER	ATESTADO	TARDE	12/11/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	02 DIAS	21/11/2024
ALDENICE RIBEIRO DA CRUZ	ATESTADO	02 DIAS	29/01/2025
SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA	ATESTADO	01 DIA	06/11/2024
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	11/11/2024
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	09/09/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
IRANI FERREIRA DE FIGUEIREDO	ATESTADO	01 DIA	27/01/2025
THAIS CAROLINE GONÇALVES	ATESTADO	07 DIAS	06/11/2024
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/11/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	07/11/2024
MARLY NERY VIEIRA	ATESTADO	15 DIAS	04/11/2024
ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	ATESTADO	40 DIAS	01/11/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/11/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/11/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	MANHÃ	13/11/2024
RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
ELIZABETE APARECIDA MORETI	ATESTADO	01 DIA	21/11/2024
ELIZABETE APARECIDA MORETI	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/11/2024
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/11/2024
ELIZABETE APARECIDA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	18/11/2024
ROSIMEIRE APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	01/11/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/11/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/11/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/11/2024
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/01/2025
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/01/2025
SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	28/11/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	28/11/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	27/11/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	03/12/2024
ENEDINA BECKER DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/12/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	TARDE	21/11/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	01 DIA	19/11/2024
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/12/2024
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	TARDE	28/11/2024
RITA DOS REIS BATISTA	ATESTADO	01 DIA	29/01/2025
MARLY NERY VIEIRA	ATESTADO	15 DIAS	25/11/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	08/11/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	23/01/2025
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/12/2024
EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/12/2024
CRISTIANA DA SILVA FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	29/10/2024
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/10/2024
LEANDRO VIANA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	23/01/2025
ROSICLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	01 DIA	29/01/2025
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO	MANHÃ	27/01/2025
MAYARA POLINI SIMAS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	13/12/2024
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO	01 DIA	21/01/2025
KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	ATESTADO	03 DIAS	22/01/2025
MARIA MARTA RECH BACHIEGA	ATESTADO	01 DIA	21/01/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	22/01/2025
VANESSA NASCIMENTO DA SILVA DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/12/2024
TIAGO GOMES LUKENCHUKE	ATESTADO	03 DIAS	05/02/2025
CINTIA NATALIA APARECIDA DAVIES	DECLARAÇÃO	TARDE	05/02/2025
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	02 DIAS	23/12/2024
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	02 DIAS	17/12/2024
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	16/12/2024
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	ATESTADO	01 DIA	03/12/2024
DANIELLI PAIM DE SANTIAGO	DECLARAÇÃO	TARDE	09/12/2024
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	03 DIAS	23/02/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	05 DIAS	26/02/2025
LAISA CRISTINA GONÇALVES SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/02/2025
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	01 DIA	11/02/2025
DANIELA LUCIA CARNIEL	ATESTADO	01 DIA	19/02/2025
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	01 DIA	27/02/2025

LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	ATESTADO	02 DIAS	06/02/2025
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	ATESTADO	02 DIAS	10/02/2025
MARIA DO CARMO DA SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	25/02/2025
SOFIA NEVES DE BRITO	ATESTADO	01 DIA	07/02/2025
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/02/2025
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/02/2025
OSMARCIA LOURDES MARTINS DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/02/2025
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	03 DIAS	24/02/2025
LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	ATESTADO	02 DIAS	20/02/2025
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	01 DIA	26/02/2025
RODRIGO DE PAIVA DOURADO	ATESTADO	01 DIA	27/02/2025
DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES	DECLARAÇÃO	TARDE	26/02/2025
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	01 DIA	10/02/2025
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	14 DIAS	27/01/2025
ADRIANA ALVES SANTOS	ATESTADO	01 DIA	21/02/2025
RODRIGO DOLAVAL	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/02/2025
RODRIGO DOLAVAL	DECLARAÇÃO	01 DIA	13/02/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	27/02/2025
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	14/02/2025
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/02/2025
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	25/02/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	19/02/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/02/2025
TAISA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	07/02/2025
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	MANHÃ	17/02/2025
ROSIMEIRE APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	ATESTADO	01 DIA	18/02/2025
OSMARA ILZE OLIVEIRA MARTINS DE SOUZA	ATESTADO	TARDE	11/02/2025
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	07/02/2025
MARIA ILDA DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/02/2025
ANDREIA FATIMA DE LIMA BARBOSA	DECLARAÇÃO	TARDE	03/02/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/02/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/02/2025
VANESSA DA SILVA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	10/02/2025
ROSIMEIRE SALES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	06/02/2025
ELIZANGELA COLLI VARGAS	CERTIDÃO	01 DIA	18/02/2025
SANDRA MARGARETI MILHARESI	ATESTADO	01 DIA	21/02/2025
SANDRA MARGARETI MILHARESI	ATESTADO	01 DIA	18/02/2025
ROSANA MARIA PERES	ATESTADO	TARDE	05/02/2025
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	20/02/2025
THAYNA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/02/2025
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	TARDE	06/02/2025
MARINEIDE FREITAS DE JESUS NOGUEIRA	ATESTADO	01 DIA	24/02/2025
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	07/02/2025
NILVA ALVES DO NASCIMENTO	DECLARAÇÃO	TARDE	05/02/2025
PAMELA DAVIES DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	26/02/2025
JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	ATESTADO	03 DIAS	05/03/2025
DJACIRA MARTINS GUIMARAES	ATESTADO	TARDE	11/02/2025
DELAINE GOMES OLIVEIRA REGINI	ATESTADO	60 DIAS	10/02/2025
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	DECLARAÇÃO	01 DIA	20/02/2025
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	01 DIA	18/02/2025
ADRIANA REGINO	ATESTADO	01 DIA	18/02/2025
ADRIANA REGINO	ATESTADO	01 DIA	27/02/2025
ADRIANA REGINO	DECLARAÇÃO	TARDE	14/02/2025
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	TARDE	07/03/2025
MONICA ISABEL DE NOVAES	ATESTADO	01 DIA	07/03/2025
IVANETE GOMES FERREIRA ALEIXO	ATESTADO	90 DIAS	17/02/2025
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	01 DIA	27/02/2025
SANDRA PLANTZ	ATESTADO	02 DIAS	06/03/2025
APARECIDA SANDRIN	ATESTADO	01 DIA	18/02/2025
MARIA DOS ANJOS DE PAULA SANTOS	ATESTADO	01 DIA	17/02/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	TARDE	08/02/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	10/02/2025
FERNANDA BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	MANHÃ	27/02/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO	01 DIA	20/02/2025
MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO	01 DIA	14/02/2025
EUZELINA DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	27/02/2025
DULCINEIA BRITO	DECLARAÇÃO	TARDE	21/01/2025
DULCINEIA BRITO	DECLARAÇÃO	TARDE	30/01/2025
DULCINEIA BRITO	ATESTADO	TARDE	18/02/2025
JANETE GOMES FERREIRA	ATESTADO	06 DIAS	17/02/2025
FABIANE BARTH MATEUS	DECLARAÇÃO	TARDE	13/02/2025
MARIA SOLANGE DE MORAES	ATESTADO	05 DIAS	20/02/2025
MARIA SOLANGE DE MORAES	ATESTADO	07 DIAS	26/02/2025
FERNANDA REGINATO	ATESTADO	02 DIAS	24/02/2025
IZABEL APARECIDA DO NASCIMENTO	ATESTADO	180 DIAS	28/02/2025
FABIO FERREIRA SANTIAGO	ATESTADO	03 DIAS	05/03/2025
DAVI BORGES DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	21/02/2025
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	09/03/2025
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	03/03/2025
EDENILDA BORGES DA SILVA SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	11/03/2025
ROSECLER DE MELO ROCHA	ATESTADO	07 DIAS	24/02/2025
ANIVALDO CARVALHO	ATESTADO	03 DIAS	19/02/2025
CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	25/02/2025
DIONE MAICON MACHADO	ATESTADO	03 DIAS	12/02/2025
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	ATESTADO	02 DIAS	03/02/2025
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	02 DIAS	20/02/2025
GILBERTO ALVES BATISTA	ATESTADO	01 DIA	14/02/2025
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO	01 DIA	13/02/2025
JEOVANE DA SILVA SOUZA	ATESTADO	02 DIAS	10/02/2025

JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	01 DIA	13/02/2025
JOAO HIGINO DA SILVA NETO	ATESTADO	02 DIAS	10/02/2025
JOSÉ GABRIEL DE AMORIM	ATESTADO	05 DIAS	07/02/2025
JOSE GABRIEL DE AMORIM	ATESTADO	03 DIAS	04/02/2025
JOSE MARIA DA SILVA LIMA	ATESTADO	05 DIAS	05/02/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	18/02/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	TARDE	13/02/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	MANHÃ	14/02/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	MANHÃ	19/02/2025
MARCOS JEFFERSON LOPES	CERTIDÃO	TARDE	28/02/2025
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	03/02/2025
PAULO ROGERIO POLTRONIERE	ATESTADO	01 DIA	21/02/2025
RAFAEL VALENCIO DE PAULA	ATESTADO	01 DIA	07/02/2025
RAFAEL VALENCIO DE PAULA	ATESTADO	01 DIA	21/02/2025
THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	09/02/2025
THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	ATESTADO	01 DIA	14/02/2025
THAIS CAROLINE GONÇALVES	ATESTADO	01 DIA	11/02/2025
THAINE COSI DA ROCHA	ATESTADO	04 DIAS	15/02/2025
THAINE COSI DA ROCHA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/12/2024
THAINE COSI DA ROCHA	ATESTADO	04 DIAS	19/02/2025
FABIANO DOMINGOS	ATESTADO	02 DIAS	10/03/2025
ELI MARTA GONÇALVES VOSS	ATESTADO	MANHÃ	19/02/2025
ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	27/02/2025
EDICARLOS SOUZA GRUGEL	ATESTADO	01 DIA	18/02/2025
EDICARLOS SOUZA GRUGEL	ATESTADO	MANHÃ	19/02/2025
MAYARA POLINI SIMAS	ATESTADO	04 DIAS	24/02/2025
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	ATESTADO	02 DIAS	20/02/2025
EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	DECLARAÇÃO	MANHÃ	10/02/2025
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	13/02/2025
RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	10/02/2025
ROSIMEIRE APARECIDA NASCIMENTO	ATESTADO	01 DIA	12/02/2025
ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	ATESTADO	07 DIAS	06/02/2025
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	05 DIAS	02/03/2025
GUSTAVO SILVA SANTANA	ATESTADO	02 DIAS	20/02/2025
MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	ATESTADO	02 DIAS	09/03/2025
CRISTIANE CARDOSO FREIRE	DECLARAÇÃO	MANHÃ	24/02/2025
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	MANHÃ	28/02/2025
IVONE SIMAS FONSECA	ATESTADO	01 DIA	07/02/2025
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	21/02/2025
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	TARDE	14/02/2025
EDIPO FELIPE MORETTI	DECLARAÇÃO	MANHÃ	28/02/2025
DAIZA FERNANDA FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/02/2025
DAIZA FERNANDA FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	05/03/2025
DAIZA FERNANDA FREITAS	ATESTADO	01 DIA	04/02/2025
DAIZA FERNANDA FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	12/02/2025
DAIZA FERNANDA DE FREITAS	DECLARAÇÃO	01 DIA	18/12/2024
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	TARDE	10/03/2025
ADRIANA APARECIDA COELHO	DECLARAÇÃO	01 DIA	14/03/2025/

Querência do Norte, PR, 18 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F08BE3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.207, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, que institui o Programa de Incentivo as Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Realeza.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O artigo 4º, da Lei Municipal 2.172 de 18 de junho de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens imóveis, mediante venda, e, celebrar concessão de uso, nas normas desta Lei, visando a regularização das cessões, permissões e concessões de uso outorgadas através de incentivos municipais a empresas, anteriores à vigência das Leis Municipais, nº 1.105 de 28 de julho de 2007, nº 1.829 de 13 de agosto de 2019.

§1º. As empresas que estão na posse dos imóveis objetos de alienação ou concessão, nas condições mencionadas neste artigo, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, terão os seguintes benefícios:

I - Desconto de mais 20% (vinte por cento) adicionados ao desconto obtido no que prevê o artigo 11º desta lei, sobre o valor do arremate dos imóveis, caso seja o vencedor;

II - Prazo de 48 (quarenta e oito) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data de encerramento do processo de licitação;

III - Em processo de Concessão de Uso, acréscimo de 5 pontos a pontuação apurada pela Planilha de Avaliação de Enquadramento, prevista no artigo 21º desta lei.

§2º. Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias que estejam em posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora a quem as realizou, pelo valor constante na avaliação.

§3º. O ressarcimento das benfeitorias a que se refere o parágrafo anterior, poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a cessionária, permissionária ou concessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.

§4º. As empresas mencionadas no caput deste artigo, que estejam na posse dos imóveis a serem alienados ou concedidos, que não possuem documentos da referida concessão, poderão obter os benefícios deste artigo desde que apresente evidencias que comprovem o histórico de ocupação do imóvel e que suas atividades contemplem os objetivos do programa desta lei.

Art. 2º. No artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, acrescenta-se os incisos X e XI, passando assim, a ter a seguinte redação:

Art 6°. Para fins de instalação e ampliação de atividade econômica, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os estímulos e incentivos poderão constituir-se, isolada ou cumulativamente, em:

I - alienação de imóveis, edificado ou não, localizado no Parque Empresarial ou em outras áreas de propriedade do Município;

II - concessões e permissões de uso;

III - permutas;

IV - isenção de taxas e redução de alíquota de tributos municipais;

V - execução subsidiada de horas máquinas para os serviços de terraplanagem, acesso, transporte de terra, cascalho ou pedra;

VI - execução de obras de infraestrutura, inclusive do sistema viário, de saneamento e de energia elétrica, construção ou reforma de barracões industriais em imóveis de propriedade do município;

VII - apoio à formalização de Microempreendedores Individuais (M.E.I.);

VIII - elaboração de projetos e serviços de consultoria;

IX - colaboração na capacitação de trabalhadores;

X - Aquisição de máquinas e equipamentos para cessão onerosa e por tempo determinado.

Parágrafo Único: Quando os incentivos previstos neste artigo tiverem relação com bens imóveis, deverão ser precedidos de autorização legislativa e processo licitatório.

Art. 3º. O inciso II do artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 7° (...)

II - permuta por outro imóvel de interesse do Município para os fins desta Lei ou para o cumprimento de outra finalidade pública relevante, a fim de atender aos objetivos descritos no artigo 2º desta Lei, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Município, segundo avaliação prévia, e, ocorra a torna de valores, sempre que for o caso, considerando que o Poder Executivo poderá conceder subsídio de desconto no aporte de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da avaliação do imóvel, quando se tratar de implantação ou expansão de empreendimentos.

(...)"

Art. 4º. O artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Os imóveis a serem alienados ou concedidos, dependerão de prévia autorização legislativa.

§1º. O instrumento de autorização legislativa contemplará em mesmo ato os incisos I e II do artigo 6º, constante na seção I da presente Lei.

§2º. Quando se tratar do inciso III, do artigo 6º, da presente lei, dependerá de lei específica.

Art. 5º. O artigo 12º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a conter os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

Art.12° (...)

§1º. Quando se tratar de expansão da empresa participante onde não envolva a mudança de endereço da atual sede para o imóvel objeto da licitação, será permitida a ocupação do imóvel por empresa filial ou desmembramento da empresa por processo de cisão, sendo permitido, neste caso, que a filial ou empresa oriunda de cisão, tenha menos de 12 (doze) meses de atividade, devendo, no entanto, assumir os mesmos encargos da empresa originária.

§2º. Quando se tratar de empresa sediada em imóvel público por processo de alienação ou concessão, com contrato vigente e que esteja cumprindo com suas obrigações, cuja participação no processo licitatório derive da expansão de suas atividades sem o desmembramento da empresa, será

permitida a celebração de instrumento jurídico pela sede atual, sendo que os encargos mínimos exigidos para o objeto da nova licitação, somar-se-ão aos encargos assumidos no contrato anterior, devendo serem comprovados nos termos desta lei, para o efetivo cumprimento de ambos os contratos.

(...)"

Art. 6º. O artigo 14º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14º. Poderão obter os incentivos desta seção as empresas que comprovarem ou obrigatoriamente se comprometerem com a geração mínima de emprego e ocupação (edificação) mínima, previstos para o imóvel de acordo com os Itens 1 e 2 da Tabela de Empregos e Ocupação, constante no anexo III da presente lei, salvo por motivos plenamente justificáveis e aceitos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

§1º. Quando se tratar de expansão de empresas por filial ou cisão, serão considerados apenas os empregos gerados pela empresa sediada nas dependências do imóvel licitado.

§2º. Para o cumprimento dos critérios mínimos exigidos serão considerados os empregos diretos reconhecidos pela Lei Trabalhista.

§3º. O quadro social da empresa será considerado na contagem para o cumprimento dos empregos mínimos.

Art. 7º. Fica excluído o §2º do artigo 21º, da Lei Municipal nº 2.172/2024.

Art. 8º. O artigo 24º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24º. Poderão obter os incentivos desta seção as empresas que comprovarem ou obrigatoriamente se comprometerem com a geração mínima de emprego prevista para o imóvel de acordo com o Item 1 da Tabela de Empregos e Ocupação, constante no anexo III da presente lei, salvo por motivos plenamente justificáveis e aceitos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§1º. Quando se tratar de expansão da empresa participante onde não envolva a mudança de endereço da atual sede para o imóvel objeto da licitação, será permitida a ocupação do imóvel por empresa filial ou desmembramento da empresa por processo de cisão, sendo permitido, neste caso, que a filial ou empresa oriunda de cisão, tenha menos de 12 (doze) meses de atividade, devendo, no entanto, assumir os mesmos encargos da empresa originária.

§2º. Quando se tratar de expansão de empresas por filial ou cisão, serão considerados apenas os empregos gerados pela empresa sediada nas dependências do imóvel licitado.

§3º. Para o cumprimento dos critérios mínimos exigidos serão considerados os empregos diretos reconhecidos pela Lei Trabalhista.

§4º. O quadro social da empresa será considerado na contagem para cumprimento dos empregos mínimos.

§5º. Excepcionalmente, em casos extraordinários, por motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, poderá ser aceito quantidade de empregos diferentes da orientada por deste artigo.

Art. 9º. O artigo 27º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 27º. A isenção de tributos prevista no artigo 6º, inciso IV, desta Lei, abrangerá os seguintes impostos e contribuições:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), incidente sobre o imóvel destinado ao funcionamento da atividade;

II - Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento e Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

III - Taxa de Licença para execução de Obras;

IV - Taxa de Vigilância Sanitária;

V - Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 10. O artigo 31º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 31º. Poderão ser concedidos incentivos de serviços de terraplanagem, e/ou movimentação e transporte de terra, cascalho ou pedra, necessários à instalação ou ampliação de empreendimentos tanto na área urbana quanto rural no município de Realeza, os quais serão executados de acordo com os seguintes critérios:

I - A quantidade de horas máquinas serão concedidas, obedecendo ao critério de 10 horas para cada 100 metros quadrados de área prevista no projeto do empreendimento, até o limite de 250 horas;

II - A quantidade de horas necessárias para a conclusão dos serviços, que excederem o previsto no inciso anterior, poderão ser executadas pelo município perante o pagamento pelo beneficiado, de preços públicos fixados em tabela pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município de Realeza;

III - O serviço de transporte de materiais previsto nesta seção, deve ser concedido em horas máquinas;

IV - Os incentivos previstos nesta seção, executados com equipamentos e pessoal próprios e/ou terceirizados pelo Município, poderão ser realizados em imóveis públicos ou privados que se enquadrarem no programa de incentivo desta Lei;

V - O município poderá conceder cascalho, pedra brita e similares, destinado ao revestimento de acesso, pátio ou chão de barracões, desde que comprovada a disponibilidade destes materiais e que não incorra em prejuízos às demandas prioritárias de infraestrutura do município;

§ 1º Fica permitido por esta lei, o município a conceder até 20m³ (vinte metros cúbicos) de materiais ao empreendimento solicitante.

§ 2º As solicitações que necessitem de quantidades maiores que as citadas no parágrafo anterior, dependerão de análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, ficando, neste caso, o benefício limitado a no máximo 50% do previsto no projeto do empreendimento e a cedência condicionada à autorização do poder Legislativo.

VI - Casos especiais, envolvendo empresas que necessitem de quantidade de horas máquina acima dos limites previstos no inciso I deste artigo, serão objeto de lei específica.

Parágrafo único. O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá analisar o empreendimento e determinar as horas máquinas a serem cedidas, ficando o benefício limitado a execução de no máximo 50% do previsto no projeto do empreendimento.

Art. 11. O artigo 32º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 32º. A concessão dos incentivos previstos no artigo 6º, incisos IV, V, VI, VII, VIII, e X desta Lei, dependerá da disponibilidade de recursos e condições financeiras do Município e será precedida de requerimento do interessado, processado nos termos da Seção VI deste Capítulo.

§1º. Para o benefício previsto no inciso X do artigo 6º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e fazer a cessão onerosa de uso de bens móveis por tempo determinado a empreendimentos que estejam em processo de implantação ou expansão, obedecendo as seguintes condições:

I - O Executivo Municipal, com auxílio do Conselho de Desenvolvimento Econômico, irá analisar a solicitação do bem, e através de critérios objetivos determinar a viabilidade ou inviabilidade de atendimento dos requisitos, para que o interessado tenha ou não habilitação para participar do processo licitatório de seleção, considerando os objetivos do artigo 2º desta lei, o montante do investimento, a disponibilidade de recursos e a quantidade de empregos gerados;

II - Deverá ocorrer a geração mínima de emprego pela empresa beneficiada, nas seguintes proporções:

Um emprego para cada 10.000 UFM investidos pelo Município na aquisição de bens com valor de até a R$ 30.000,00;

Um emprego para cada 12.000 UFM investidos pelo Município na aquisição de bens com valores de R$ 30.000,01 a R$ 65.000,00;

Um emprego para cada 15.000 UFM investidos pelo Município na aquisição de bens com valores de R$ 65.000,01 a R$ 100.000,00;

Um emprego para cada 17.000 UFM investidos pelo Município na aquisição de bens com valores acima de R$ 100.000,00.

III - A cessão de uso se dará por prazo determinado no processo licitatório, pelo período máximo de 10 (dez) anos;

IV - Para determinar o valor da cessão onerosa, deverá ser estimado o valor de depreciação do bem e dividido mensalmente pelo prazo da cessão;

V - A cessão será revogada a qualquer tempo pelo Município quando não houver mais interesse público em sua manutenção ou quando for constatado o não uso do bem para a finalidade a qual foi cedido;

VI - As condições da cessão onerosa deverão constar em cláusulas de contrato;

VII - Encerrado o prazo da cessão ou quando haver revogação, o bem deve ser restituído ao município nas condições que foi concedido, salvo características de uso e depreciação.

Art. 12. Fica excluído o Parágrafo único do artigo 36º, da Lei Municipal nº 2.172/2024.

Art. 13. O artigo 50º, da Lei Municipal nº 2.172/2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 50º. São partes integrantes desta Lei:

Planilha de Avaliação do Empreendimento – Anexo I

Formulário de Apresentação de Projeto do Empreendimento – Anexo II

Tabela de Empregos e Ocupação – Anexo III.

Art. 14. Os anexos I e II da Lei Municipal nº 2.172/2024, ficam substituídos pelos anexos I e II da presente lei.

Art. 15. Passa a ser parte integrante da Lei Municipal nº 2.172/2024, o anexo III desta lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA:	PROCESSO Nº		
01 - GERAÇÃO DE EMPREGOS	**Pontos**	Peso 0,5	**(X)**
A empresa gera até 10 postos de trabalho (Geração atual)	1	0,5	
De 11 a 20 postos de trabalho (Geração atual)	2	1,0	
De 21 a 30 postos de trabalho (Geração Atual)	3	1,5	
De 31 a 40 postos de trabalho (Geração Atual)	4	2,0	
Acima de 40 postos de trabalho (Geração Atual)	5	2,5	
Projetado para 03 anos após o benefício (0,1 ponto para cada vaga adicional em relação a geração atual)			
02- RAMO DE ATIVIDADE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Indústria	5	1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5	1,5	
Serviços de Turismo	4	1,2	
Serviços de Educação	4	1,2	
Serviços Diversos	3	0,9	
Comércio Atacadista	2	0,6	
Comércio Varejista	1	0,3	
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
NOVO na cidade (não há similar em Realeza)	6	1,8	
NOVO para a empresa, porém existe similarproduzido ou comercializado em Realeza	4	1,2	
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza	1	0,3	
Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se a anterior)	+1	+0,3	
04 - PORTE DA EMPRESA (*Receita bruta do ano anterior ou proporcional ao período de existência)*	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
MICRO – igual ou inferior a R$ 360.000,00	8	2,4	

PEQUENA – Acima de R$ 360.000,00 até R$ 4.800.000,00	6	1,8	
MÉDIA – Acima de R$ 4.800.000,00 até R$ 20.000.000,00	5	1,5	
GRANDE - Acima de R$ 20.000.000,00	4	1,2	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita	1	0,3	
05 – MONTANTE A SER IVESTIDO NO EMPREENDIMENTO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Até R$ 100.000,00	1	0,5	
De R$ 100.000,01 até R$ 500.000,00	3	1,5	
De R$ 500.000,01 até R$ 1.500.000,00	5	2,5	
Acima de R$ 1.500.000,00	7	3,5	
06 – NATUREZA DO PROJETO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Implantação de Empresa Nova	4	1,2	
Expansão da unidade do Município	3	0,9	
Expansão de unidade de fora do Município	2	0,6	
Relocalização (sem expansão)	0	0,0	
Empreendimento instalado no objeto da licitação cumprindo com as obrigações	2	0,6	
07 – NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia própria.	5	1,5	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros).	3	0,9	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0	0,0	
08 - IMPACTO AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Sem risco de poluição	2	0,6	
Com risco de poluição, mas com sistema e plano de controle	0	0,0	
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Possui programas sociais	2	0,6	
Não possui programas sociais	0	0,0	
10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Recolhimento de ISS	1	0,5	
Recolhimento de ICMS	1	0,5	
Recolhimento de IPI	1	0,5	
Outro:_____	1	0,5	
11 - MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3	0,9	
Funções de Nível Médio	2	0,6	
Funções com Nível Fundamental	1	0,3	
Funções sem escolaridade	0,5	0,15	
12 - CADEIA PRODUTIVA	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais	1	0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos pelo peso das pontuações	**Pontuação Total:**		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	**FAIXA DE PONTUAÇÃO**	**DESCONTO OBTIDO**
14,00 e acima		60%
13,00 a 13,99		55%
12,00 a 12,99		50%
11,00 a 11,99		45%
10,00 a 10,99		40%
9,00 a 9,99		30%
8,00 a 8,99		20%
até 7,99		10%

ANEXO II

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DO EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Prencher todos os itens;

Os itens que não se aplicam à realidade da empresa prencher com "N/A";

Quando couber poderão ser selecionado mais que uma opção.

1 - DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:

Razão Social:

Endereço: Nº:

Cidade: UF:

CNPJ: IE:

Fone 1: Fone 2:

E-mail:

Nome dos sócios (quantos houverem):

1) Fone:

2) Fone:

3) Fone:

...

Responsável Pelo Preencimento:

E-mail: Fone:

2 - SOBRE O EMPREENDIMENTO

2.1 DESCRIÇÃO DO MODELO DE NEGÓCIO

Descreva resumidamente qual é o tipo de negócio, qual é o publico alvo e os principais produtos e/ou serviços oferecidos pela empresa.

2.2 FORMA DE CONSTITUIÇÃO

Forma Jurídica:

( ) Empresário Individual – EI

( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada – Ltda.

( ) Sociedade Anônima – S/A

( ) Outro:_____

Regime Tributário:

( ) Simples

( ) Lucro Real

( ) Lucro Presumido

2.3 EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*

( ) Sim ( ) Não

**Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.*

2.4 DESINCUBAÇÃO

A empresa é originária de incubadora?

( ) SIM

( ) NÃO

2.5 NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS*

ATUAL: _____

PROJETADO PARA 3 ANO DE BENEFÍCIO: _____

**Deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos solicitados pelo edial, Relatório da Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP).*

2.6 RAMO DE ATIVIDADE

( ) Indústria

( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação

( ) Serviços e Turismo

( ) Serviços de Educação

( ) Serviços Diversos

( ) Comércio Atacadista

( ) Comércio Varegista

2.7 PRODUTO

Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:

(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)

( ) NOVO na cidade, não há similar em Realeza

( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza

( ) IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e há similar em Realeza

( ) Produto destinado à exportação

2.8 RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)**

Último Ano de Atividade: R$ _____

Projetado para o 1º Ano do benefício: R$ _____

Projetado para o 2º Ano do benefício: R$ _____

Projetado para o 3º Ano do benefício: R$ _____

**¹Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.*

**²Deverá ser anexado ao formulário, Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente.*

2.9 MONTANTE A SER INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO

(Valor projetado para obras, estruturas e equipamentos)

R$ _____

ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO

( ) Próprio

( ) Próprio e Financiamento

( ) Financiamento

2.10 NATUREZA DO PROJETO

( ) Implantação de Empresa Nova

( ) Expansão da unidade do Município

( ) Expansão de unidade de fora do Município

( ) Relocalização (sem expansão)

( ) Empreendimento instalado no objeto da licitação (cumprindo com as obrigações)

2.11 NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO

( ) Desenvolvido com tecnologia própria

( ) Utiliza tecnologia já existente (tecnologias desenvolvidas por terceiros)

( ) Sem agregação de novas tecnologias

Se possui descreva qual tecnologia:

2.12 IMPACTO AMBIENTAL

( ) Atividade não poluidora

( ) Com risco de poluição mas com sistema de controle e plano de controle

2.13 PROGRAMAS SOCIAIS

( ) Possui programas sociais

( ) Não possui programas sociais

Se possui descreva qual é o programa:

2.14 IMPACTO TRIBUTÁRIO

( ) Recolhimento de ISS e ICMS

( ) Recolhimento de ISS

( ) Recolhimento de ICMS

( ) Recolhimento de IPI

( ) Outro:_____

2.15 PERFIL DA MÃO-DE-OBRA

Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou dispníveis para cada tipo:

Funções com nível de Ensino Superior (com atuação na área): _____

Funções com nível de Ensino Médio: _____

Funções com nível de Ensino Fundamental: _____

Funções sem escolaridade: _____

2.16 CADEIA PRODUTIVA

A empresa utiliza matérias-primas e/ou fornecedores e/ou recursos locais?

( ) Sim ( ) Não

Se “sim” cite exemplos:

2.17 SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa)

( ) Alugada

( ) Própria

( ) Inadequada

( ) Outro:_____

2.18 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (se houver)

Anexar tabela a escolha, contendo projeção semestral de valores em R$ (Reais).

2.19 PRAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

_____ meses.

2.20 ANEXAR A ESTE FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DA FUTURA SEDE DO EMPREENDIMENTO.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº. 2.172 de 18 de junho de 2024, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e no presente projeto do empreendimento.

Realeza, XX de XXXX de 2025.

_____

Assinatura do responsável legal do empreendimento, contendo abaixo da linha o nome por extenso.

ANEXO III

TABELA DE EMPREGOS E OCUPAÇÃO

ITEM 1 – EMPREGOS**

**¹Área total do Imóvel (apenas do terreno) = Quantidade mínima de empregos;*

**²Os valores decimais deverão ser arredondados para cima.*

Até 600 m² = 04 empregos;

de 600,01m² a 1.000m ² = 06 empregos;

de 1.000,01m² a 1.500m² = 08 empregos;

de 1.500,01m² a 2.000m² = 10 empregos;

de 2.000,01m² a 3.000m² = 12 empregos;

de 3.000,01m² a 4.000m² = 15 empregos;

de 4.000,01m² a 5.000m² = 18 empregos;

de 5.000,01m² a 6.000m² = 20 empregos;

de 6.000,01m² e acima = 01 emprego a cada 350m² de área.

ITEM 2 – OCUPAÇÃO**

**¹Área total do Imóvel (terreno) = Quantidade mínima de ocupação;*

**²Os valores decimais deverão ser arredondados para cima.*

Até 500 m² = 30% de ocupação;

de 500,01m² a 1.000m ² = 28% de ocupação;

de 1.000,01m² a 1.500m² = 26% de ocupação;

de 1.500,01m² a 2.000m² = 24% de ocupação;

de 2.000,01m² a 3.000m² = 21% de ocupação;

de 3.000,01m² a 4.000m² = 18% de ocupação;

de 4.000,01m² a 5.000m² = 17% de ocupação;

de 5.000,01m² a 6.000m² = 16% de ocupação;

de 6.000,01m² e acima = 15% de ocupação;

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8A93B042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DA CARTILHA, DO LEÃO DE PELÚCIA E DA CAMISETA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO PROERD, DESTINADO AOS ALUNOS DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ALÉM DE INCLUIR A PARTICIPAÇÃO NA APAE (TIA EMÍLIA PASZKO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 58.033.430 VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA

CNPJ.: 58.033.430/0001-90

CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ.: 34.382.012/0001-40

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 17 de março de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 58.033.430 VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA

CNPJ.: 58.033.430/0001-90

VALOR: R$ **15.393,00** (Quinze Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/03/2025** à **16/03/2026.**

ASSINATURA: 17/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	69640	LEÃO DE PELÚCIA MASCOTE PROERD TAM G COM CAMISETA PRETA ESTAMPADA O LOGOTIPO PROERD FRONTAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL 100% POLIÉSTER	CABIANCA MASCOTE PROERD LEÃO	UN	700,00	21,99	15.393,00
TOTAL								15.393,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ.: 34.382.012/0001-40

VALOR: R$ **4.998,00** (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **17/03/2025** à **16/03/2026.**

ASSINATURA: 17/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)CLAUDETE MARIA FRIEDICH PEROZA

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	63443	Cartilha PROERD com capa (aberta) : 280x564mm, 4x4 cores, tinta em escala em couche brilho LD 250G. Miolo (fechado) : 52 págs. 2lSx2S0 mm, 4 cores, tinta escala em papel sulfite LTSG. Vinco (capa aberta), dobra (capa aberta), alceamento e grampo.	PRÓPRIA 2025	UN	700,00	7,14	4.998,00
TOTAL								4.998,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0D16A90E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

CNPJ.: 54.797.505/0001-58

CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674

CNPJ.: 45.930.390/0001-37

CONTRATADA: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965

CNPJ.: 30.474.679/0001-11

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

CONTRATADA: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ.: 57.087.387/0001-82

CONTRATADA: JEAN CARLOS DE MATTOS

CNPJ.: 27.084.275/0001-07

CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ.: 52.307.066/0001-22

CONTRATADA: MM LICITA LTDA

CNPJ.: 53.610.975/0001-06

CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.: 18.770.897/0001-06

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 13 de março de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

CNPJ.: 54.797.505/0001-58

VALOR: R$ **23.165,50** (Vinte e Três Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	65842	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA CAPA COM DETALHE METALIZADO, CAPA COM ESPUMA, FITILHO, PLANEJAMENTO MENSAL, PRODUTO CERTIFICADO FSC, VISÃO DIÁRIA, 14.5x20.5cm, NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS 190 FOLHAS	LORIGRAF LORIGRAF	UN	35,00	28,90	1.011,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	65850	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS, 200 FOLHAS, CAPA DURA ENCADERNADO EM ESPIRAL DE METAL RECOBERTO COM PLASTICO	JANDAIA JANDAIA	UN	50,00	11,48	574,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	65851	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO KRAFT, 240G, MEDIDA 350X133X247MM	LC LC	UN	1.000,00	2,40	2.400,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	65856	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA AZUL ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM FOLGA QUE PERMITA RETREÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	COMPACTOR COMPACTOR	UN	100,00	25,90	2.590,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	65858	CANETA HIDROGRÁFICA, com tampa, ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA, PONTA (ÚNICA) ULTRAFINA POROSA DE APROXIMADAMENTE 0,4 MM capacidade e saída de tinta uniforme, escrita suave caneta hexagonal em conformidade com a ergonomia, PONTEIRA METÁLICA,Tinta a base de água: não borra e não marca a folha de trás, VALIDADE MÍNIMA DE DOIS ANOS A PARTIR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM PACOTES OU CAIXAS COM 12 UNIDADES DE CORES VARIADAS SEM DUPLICATAS	LYKE LYKE	UN	50,00	11,05	552,50
LOTE: 024 - Lote 024	1	65863	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 01 LITRO, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	PIRATININGA PIRATININGA	L	100,00	6,50	650,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	65864	COLA LIQUIDA BRANCA, EMBALAGEM COM 90G, LAVAVEL SOLUVEL, ÁTOXICA	PIRATININGA PIRATININGA	UN	200,00	1,30	260,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	65865	Cola em bastão tubo com aproximadamente 40 gr; a base de de água não tóxica; seca rápido; com sistema giratório na base inferior, tampa de fácil encaixe; cor branca; com selo do Inmetro.	PIRATININGA PIRATININGA	UN	500,00	0,92	460,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	65870	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO	MASTER PRINT MASTER PRINT	UN	50,00	1,20	60,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	65872	FITA ADESIVA DE ACETATO DE CELULOSE, TRANSLÚCIDA, PRATICAMENTE I NVISÍVEL QUANDO APLICADA, ACEITA ESCRITA, MEDIDA DE 12MM X50M, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DELFIX DELFIX	UN	500,00	1,20	600,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	65873	FITA ADESIVA DUPLA FACE POLIPROPILENO 12MMX30M TRANSPARENTE	DELFIX DELFIX	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	65874	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, POLIPROPILENO, 48MMX50M	DELFIX DELFIX	UN	500,00	2,86	1.430,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	69470	GRAMPEADOR DE MESA EM METAL , GRAMPO 26/06, GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M2, COM RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍIMA DE 1000 GRAMPOS	LYKE LYKE	UN	100,00	2,90	290,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	69472	LIVRO ATA DE PAPELARIA ; MEDINDO 210X305 MM, VERTICAL REVESTIDA COM PA PEL KRAFT; PESANDO 80G/M2, NA COR PRETA; COM 50 FOLHAS NUMERADAS; PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2	PAGINA BRASIL PAGINA BRASIL	UN	50,00	5,95	297,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	65886	PAPEL TIPO VERGÉ, GRAMATURA 180, MEDINDO 210X297MM, CX COM 50 UNIDADE	MASTER PRINT MASTER PRINT	UN	100,00	9,40	940,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	65889	PASTA CATÁLOGO C/ 50 ENVELOPES OFÍCIO PP 0,10 C/ VISOR CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, PASTA CATÁLOGO IDEAL PARA PORTFÓLIO, APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS ACADÊMICOS, FOLDERS, CATÁLOGO DE VENDAS, ETC, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM FORMATO OFÍCIO, ESPECIFICAÇÕES, FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, DIMENSÕES, 243 X	ACP ACP	UN	100,00	9,80	980,00

			330					
LOTE: 053 - Lote 053	1	65891	PASTA COM ABA E ELASTICO , EM PAPELÃO PLASTIFICADO, CARTÃO; PESANDO 290 G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; CORES DIVERSAS	ICL ICL	UN	300,00	1,58	474,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	65892	PASTA DE DEDOS COM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUSEAR PAPÉIS MOLHA D EDO, EMBALAGEM COM 12G, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, ECONÔMICO, NÃO CONTÉM GLICERINA, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO GRAXO, GLICOIS E ESSÊNCIA AROMÁTICA	CARBRINK CARBRINK	UN	100,00	1,40	140,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	65896	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO EM CARTAO MARMORIZADO E PLASTIFICA DO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO 240X360 MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO; COM PRENDEDOR INTERNO DE GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; COM VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UND	ICL ICL	UN	50,00	110,00	5.500,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	65904	Marcador para quadro branco com ponta macia para não danificar o quadro; ponta de acrílico de 4,0mm espessura de escrita 2,0mm; apaga facilmente; não recarregável; cores variadas."	LYKE LYKE	UN	100,00	1,30	130,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	65906	PORTA CANETAS , CLIPS E LEMBRETE (TRIPLO), DIVERSAS CORES INJETADO EM POLIESTIRENO, EXCELENTE PARA ACOMODAR OBJETOS ESPALHADOS EM CIMA DA MESA, PESO e tamanho aproximado de : 24 x 7 x 8 cm; 0.18 g	FAÇA FACIL FAÇA FACIL	UN	50,00	7,20	360,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	65909	Prancheta acrílica portátil, de fibra de poliestireno tamanho oficio 235 x 340, com prendedor metálico	FAÇA FACIL FAÇA FACIL	UN	100,00	9,54	954,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	65917	TESOURA DE PONTA REDONDA CABO DE 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE C ORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. DEVE SER APRESENTADO JUNTO À AMOSTRA DO PRODUTO, COMPROVANTE DA COMPOSIÇÃO DO AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 MM	LEONORA LEONORA	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 085 - Lote 085	1	71414	QUADRO BRANCO COM DIMENSÕES DE 90 X 122 CM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, C OLORAÇÃO E TEXTURA HOMOGÊNEOS E SUPORTE PARA APAGADOR. PRODUTO NACIONAL.	CORTIART CORTIART	UN	10,00	69,20	692,00
LOTE: 086 - Lote 086	1	71415	" Pasta com aba elástico ofício - transparente cristal, pacote com 10 unidades. Descrição - Medidas: 335 x 235 mm. - Pasta aba elástico em polipropileno no tamanho ofício. - Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico."	ACP ACP	UN	100,00	13,90	1.390,00
TOTAL								23.165,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674

CNPJ.: 45.930.390/0001-37

VALOR: R$ **515,00** (Quinhentos e Quinze Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DAIANE DOS SANTOS MARTINS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	71405	CANETA CORRETIVA COM NO MINIMO 7 ML, PONTA DE METAL COM 1,8 MM TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES, ADITIVOS, IDEAL PARA O USO EM ESCRITÓRIO	LYKE LYKE	un	100,00	2,00	200,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	71408	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 19MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	KAZ KAZ	UN	100,00	2,40	240,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	71409	Tinta para carimbo a base de água é ideal para todos os tipos de papel e papelão Não tóxica. Dimensões: L: 3 cm x A: 7,5 cm | 40ml	PRINTY PRINTY	UN	30,00	2,50	75,00
TOTAL								515,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DANIELA CARVALHO MARQUES 08519093965

CNPJ.: 30.474.679/0001-11

VALOR: R$ **5.141,00** (Cinco Mil, Cento e Quarenta e Um Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DANIELA CARVALHO MARQUES

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	69465	BLOCO AUTO ADESIVO MARCADOR DE PAGINAS Tamanho: 7,5 cm x 1,3cm EMBALAGEM COM 04 BLOCOS CORES SORTIDAS FORTES, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO com 50 folhas em cada	FRAMA FRAMA	PCT	100,00	2,80	280,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	71404	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS POP UP MEDIDA 76X76 CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS COM NO MINIMO 50 FOLHAS CASA BLOCO, SEM PAUTA,	ADELBRAS ADELBRAS	un	100,00	3,10	310,00

			REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO					
LOTE: 008 - Lote 008	1	65847	BOBINA DE CALCULADORA, MEDINDO 60MM X 30M, 1 VIA	SCRITY SCRITY	UN	200,00	1,87	374,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	65854	CANETA MARCADORA PARA CD/DVC , PLÁSTICOS,VINIL,ACRÍLICOS, VIDROS E FI LMES, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA, ESPESSURA DE ESCRITA:PAPEL 0.1MM , TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE POLIACETAL 2.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA RESISTENTE À ÁGUA	LEONORA LEONORA	UN	100,00	1,85	185,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	65859	CANETA MARCA TEXTO COM ESCRITA CONTINUA E SEM FALHAS ATÉ O TÉRMINO DA CARGA,Formato Anatômico, Tinta à base de água Traço de 2.0 mm a 5.0mm Longa duração contendo Selo INMETRO, disponível em diversas cores, entre elas verde, amarelo, rosa, laranja, azul, violeta, azul escuro, rosa escuro e vermelho	BRW BRW	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	65868	ENVELOPE BRANCO 11X23	SCRITY SCRITY	UN	1.000,00	0,20	200,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	65897	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PRETO 30 FOLHAS ESTE PERFURADOR PERFURA A PROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M², ALTA RESISTÊNCIA E DE EXCELENTE QUALIDADE, CABO EMBORRACHADO, FACILITA O MANUSEIO, CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS, POSSUI RÉGUA NA BASE PARA MEDIR O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FUROS DE ACORDO COM O TAMANHO DO PAPEL, COR: PRETA	GRAMP LINE GRAMP LINE	UN	30,00	23,00	690,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	65899	PILHA ALCALINA AA c/2 unidades	RAYOVAC RAYOVAC	PCT	100,00	2,35	235,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	65900	PILHA ALCALINA AAA c/2 unidades	RAYOVAC RAYOVAC	PCT	100,00	2,60	260,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	65907	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO (PORTA LÁPIS,CANETA) TRIPLO, FUNDO SÓLIDO, COM BORDA SUPERIOR REFORÇADA, COR PRETO, MEDIDA APROXIMADA DA PEÇA COM APROXIMADAMENTE 25 x 18.1 x 10.8 centímetros	WALEU WALEU	UN	100,00	9,32	932,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	71411	Grampo trilho plástico estendido branco p/ 600fls., pacote com 50unidades	CARBRINK CARBRINK	UN	150,00	10,10	1.515,00
TOTAL								5.141,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME

CNPJ.: 28.453.476/0001-05

VALOR: R$ **31.759,65** (Trinta e Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)INES MIKOSKI DEMBINSKI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote	1	65844	APONTADOR COM DEPÓSITO RETANGULAR PARA LÁPIS	LEONORA	UN	100,00	0,69	69,00

002			CONFECCIONADO EM MATERIA L TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO (DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 MM) E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. DEPÓSITO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 40 MM COMPRIMENTO: 23 MM LARGURA: 15 MM						
LOTE: 003 - Lote 003	1	69463	BORRACHA ESCOLAR BRANCA . Produzidas em material atóxico e resistente. Este modelo, em cor branca, tem tamanho (L)29mm x (A)10mm x (P)42mm.	REDBOR	UN	100,00	0,47	47,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	69464	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADOS, MEDIDA MÍNIMA 3,8X5CM, COM 100 FLS , CORES FORTES NEONS, EMBALAGEM COM 04 BLOCOS, SEM PAUTA, REPOSICIONÁVEL, COLA E DESCOLA COM FACILIDADE SEM DANIFICAR A SUPERFICIE ONDE É APLICADO	LEONORA	PCT	250,00	3,11	777,50
LOTE: 029 - Lote 029	1	65869	ENVELOPE BRANCO 26X36	SCRITY	UN	1.000,00	0,37	370,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	65871	EXTRATOR DE GRAMPO , TIPO ESPÁTULA, RESISTENTE AO USO EM METAL COM TRA TAMENTO ANTIOXIDANTE, COM APROXIMADAMENTE 150X20 MM (C X L)	LEONORA	UN	100,00	0,98	98,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	65875	FITA CREPE ADESIVA, 25MMX50 M, COR BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	DELFIX	UN	500,00	4,16	2.080,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	71406	FITA CREPE ADESIVA FITA CREPE ADESIVA, 48MMX50M, BRANCA, COMPOSTA DE PAPEL CREPADO E TRA FITADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA E TUBETE DE PAPEL	DELFIX	UN	500,00	7,13	3.565,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	65879	GRAMPEADOR DE MESA, COMPRIMENTO: 285MM, ALTURA: 170MM, LARGURA: 70MM GRAMPOS: 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13, CAPACIDADE: 100 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, COM TRILHO CROMADO	LEONORA	UN	30,00	41,26	1.237,80
LOTE: 040 - Lote 040	1	65880	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 , EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EMBALAGEM C OM 5.000UND	ACC	UN	100,00	14,76	1.476,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	65881	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO REVESTIDO EMBALAGEM C OM 5.000UND	LEONORA	UN	100,00	2,93	293,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	65882	GRAMPO TRILHO PARA PASTA , MACHO/FEMEA, 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, DIAMETRO FEMEA 1X9CM, DIÂMETRO MACHO 0,5X18CM, CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 300FOLHAS	ACC	CX	100,00	7,83	783,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	65883	LAPIS CORPO EM MADEIRA , GRAFITE Nº: 02, ENVERNIZADO NA COR PRETA NO FO RMATO REDONDO, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FRABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, DEVENDO SER ENTREGUE APONTADO, CAIXA COM 144 UNIDADES, REGISTRO CERF. 0036662012	LEONORA	UN	100,00	38,72	3.872,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	69471	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS, REVESTIDA COM PAPEL KRAFT,	SD	UN	50,00	8,21	410,50
LOTE: 047 - Lote 047	1	69473	PAPEL DIPLOMATA LISO BRANCO 180G A4 - 50 FOLHA	MASTERPRINT	PCT	30,00	12,23	366,90
LOTE: 049 - Lote 049	1	65887	PASTA AZ; LOMBO LARGO 8CM, CONFECCIONADA EM CARTÃO RESISTENTE (MACIÇO E ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM) E REVESTIDA EXTERNAMENTE EM POLIPROPILENO E INTERNAMENTE COM PAPEL BRANCO, COM ETIQUETA LATERAL EXTERNA, VISOR TRANSPARENTE NO LOMBO, COM FERRAGEM E ALAVANCA (TRAVAMENTO) NIQUELADOS, COR PREDOMINANTE PRETA. MEDIDAS 34,5X28,5X8CM (CXLXA)	FRAMA	UN	200,00	9,75	1.950,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	65890	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA E LOMBO REGULÁVEL, DIVERSAS CORES ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO OU METAL, DIMENSSÕES 345X235MM, GRAMATURA 290G c/ 10 uni	FRAMA	UN	300,00	14,32	4.296,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	65893	Pasta plástica transparente cristal , cores fumê ou branca com aba e elástico, medidas aprox. 350mm alt. x 250 mm larg. x 40mm lombada	POLIBRAS	UN	500,00	2,72	1.360,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	69474	PASTA TRILHO OFICIO COM FERRAGEM PLÁSTICA CRISTAL, 330x3x230mm C/ 10 UNIDADES Especificações: Cor: Cristal; Formato: Ofício; Fácil manuseio; Grampo trilho.	POLIBRAS	PCT	100,00	13,27	1.327,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	65894	PASTA DE PLASTICO COM ELASTICO, LOMBO LARGO (55MM) MEDIDAS 340X245X55	POLIBRAS	UN	500,00	3,42	1.710,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	65895	Pasta plástica em L Pasta plástica em L formato A4 tam aprox. 310x220mm fabricada em plástico PP laminado transparente liso cores variadas.	TN	UN	200,00	0,68	136,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	65898	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS, EM FERRO FUNDIDO	CAVIA	UN	30,00	47,36	1.420,80
LOTE: 078 - Lote 078	1	65919	Apagador para quadro branco , corpo em plástico de alta resistência com local de armazenamento dos marcadores, base em feltro tratado medidas mínimas 17x11x5cm	MASTERPRINT	UN	30,00	3,46	103,80
LOTE: 081 - Lote 081	1	71410	CALCULADORA COM IMPRESSORA 12 DIGITOS BIVOLT, Dimensões 27,5x20,2x6 c cm COR BRANCA, IMPRESSÃO EM DUAS CORES, VALORES POSITIVOS EXIBIDOS EM PRETO E NEGATIVOS EM VERMELHO, CALCULO DE ALÍQUOTAS: teclas tax- e tax+, TECLADO COM MEMÓRIA.	CASIO HR-100RC-BK-BDC	UN	3,00	376,45	1.129,35
LOTE: 083 - Lote 083	1	71412	FITA DE TINTA CALCULADORA COR PRETO OU VERMELHO	MASTERPRINT	UN	50,00	4,78	239,00
LOTE: 084 - Lote 084	1	71413	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO, PAPEL TERMOSCRIPT KPH 856 AM . APLICAÇÕES TÍPICAS: EXTRATOS BANCÁRIOS, COMPROVANTES DE CARTÃO DE CRÉDITO, RECIBOS, CUPOM DE PEDÁGIO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: ATLA SENSIBILIDADE DE IMAGEM, COLORAÇÃO AMARELA SUAVE CONFERINDO MAIOR OPACIDADE. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS • GRAMATURA* a/m2 56 +- 2 • ESPESSURA* micra 60 +- 7 • UMIDADE* % 6.5 +- 1.5 DIÂMETRO INTERNO DO NÚCLEO (TUBETE) mm 13 DIÂMETRO EXTERNO DA BOBINA mm 139 LARGURA DO PAPEL 55MM COMPRIMENTO DA BOBINA: 300M	RB BOBINAS	UN	100,00	26,42	2.642,00

TOTAL	31.759,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ.: 57.087.387/0001-82

VALOR: R$ **2.554,00** (Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Quatro Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JAQUELINE DELFINO CARDOSO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 037 - Lote 037	1	65877	GRAMPEADOR AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO PROFESSIONAL CAPACIDADE 50 FOLHAS GRAMPEADOR COM TECNOLOGIA POWER TOUCH, MECANISMO DE PRESSÃO DE MOLA, CORPO CONSTRUÍDO EM METAL E BASE EMBORRACHADA QUE GRAMPEA ATÉ 65 FOLHAS, BASE, TRIHO E BATENTE CONSTRUIDO EM METAL CROMADO, CABEÇA COM ÂNGULO RETO	JOCAR P/50FLS C/16CM	UN	100,00	25,54	2.554,00
TOTAL								2.554,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: JEAN CARLOS DE MATTOS

CNPJ.: 27.084.275/0001-07

VALOR: R$ **51.650,00** (Cinqüenta e Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)JEAN CARLOS DE MATTOS

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	1	65885	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA ; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210X 297 MM; ALVURA MINIMA DE 90%, OPACIDADE MINIMA DE87%; CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; FOLHAS NA COR BRANCA, RESMA COM 500(QUINHENTAS) FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CHAMEX SOLUTION	CX	250,00	206,60	51.650,00
TOTAL								51.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 068/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA

CNPJ.: 52.307.066/0001-22

VALOR: R$ **4.002,00** (Quatro Mil e Dois Reais).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)DENISE MACIEL CLEMENCIO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	65888	PASTA CARTÃO DUPLEX , COM GRAMPO PLASTICO, DIVERSAS CORES FORMATO 335X2 30MM, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	POLYCART POLYCART	UN	200,00	17,40	3.480,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	65903	PINCEL MARCADOR ATÔMICO ; COM PONTA DE FELTRO QUADRADA; CORPO PLÁSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA; RECARREGAVEL COM TINTA, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERMELHA.	MASTER MASTER	UN	50,00	1,74	87,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	65918	TESOURA EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO ; USO GERAL; MEDINDO 21 (VINTE E UM) CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE; LAMINA DE AÇO INOX; COM CORTE LASER; PONTIAGUDA; ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLASTICA COM FUNDO DE PAPEL; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	RIO RIO	UN	100,00	4,35	435,00
TOTAL								4.002,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 069/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: MM LICITA LTDA

CNPJ.: 53.610.975/0001-06

VALOR: R$ **8.606,25** (Oito Mil, Seiscentos e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)MARCOS VINICIUS FURLANETO

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	65845	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDIDA MÍNIMA 10,2X7,6CM COM 100 FLS , DIVERSAS CORES	MASTERPRINT BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDIDA MÍ	UN	300,00	2,41	723,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	69467	CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO TRANSPARENTE (DIÂMETRO MÍNIMO: 8,1MM), COM TAMPA REMOVÍVEL QUE POSSUA FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE E COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0MM); TINTA PRETA ATÓXICA; COM TUBO DE CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130MM DE COMPRIMENTO E PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110MM; RENDIMENTO MÍNIMO 2.500 METROS DE ESCRITA (NORMA ABNT NBR 16108/2012); COM ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS E BORRÕES; SEM	COMPACTOR CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO CILÍNDRIC	UN	25,00	28,63	715,75

			FOLGA QUE PERMITA RETREÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA, ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 50 UNIDADES					
LOTE: 020 - Lote 020	1	65860	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 2/0	TOP CLIPS CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS,	CX	150,00	8,59	1.288,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	65861	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 4/0	TOP CLIPS CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS,	CX	100,00	7,50	750,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	65862	CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS, NÚMERO 6/0	TOP CLIPS CLIPS GALVANIZADO, CAIXA COM 500GRAMAS,	CX	100,00	6,91	691,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	71407	PLÁSTICO PARA PASTA ORGANIZADORA , 4 FUROS, TAMANHO: OFICIO, MEDIDAS 24 CM X 33 CM, ESPESSURA: 0,06 MM com 100 unidades	POLIBRAS PLÁSTICO PARA PASTA ORGANIZADORA , 4 FUR	UN	100,00	8,98	898,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	65908	PRANCHETA EUCATEX , COR MARROM COM PRENDEDOR DE METAL, MEDIDAS 340X24 MM,ESPESSURA 3MM	STALO PRANCHETA EUCATEX , COR MARROM COM PREND	UN	100,00	3,49	349,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	65911	ROLO DE BARBANTE CRU, Nº8 , EMBALAGEM COM 400MTS	RUBI ROLO DE BARBANTE CRU, Nº8 , EMBALAGEM CO	UN	100,00	8,77	877,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	65912	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 51MM, pote COM no minimo 12 UNIDADES	BAZZE PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM E	UN	100,00	12,72	1.272,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	65913	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM EPOXI, E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL, 25MM, , POTE COM no minimo 12 UNIDADES	BAZZE PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL PINTURA EM E	UN	100,00	3,40	340,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	65920	FITA CORRETIVA 5mm X 6m DE FÁCIL APLICAÇÃO , ECONOMICO DE SECAGEM INSTANTÂNEA	MASTERPRINT FITA CORRETIVA 5MM X 6M DE FÁCIL APLICAÇ	UN	300,00	2,34	702,00
TOTAL								8.606,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ.: 18.770.897/0001-06

VALOR: R$ **2.648,20** (Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos).

PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **13/03/2025** à **12/03/2026.**

ASSINATURA: 13/03/2025

FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

(A)VIVIANE APARECIDA OTTONI

Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quanti	Preço un	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	65849	CADERNO DE LINHAS, 96 FLS, CAPA DURA, MEDIDA MÍNIMA 20,1X27,5CM	ALOFORM	UN	25,00	6,14	153,50
LOTE: 012 - Lote 012	1	65852	CALCULADORA DE MESA , COM VISOR GRANDE CALCULADORA DE MESA COM VISOR G RANDE, DÍGITOS DE BORRACHA, COM TECLAS NUMÉRICAS, DIVISÃO, MULTIPLICAÇÃO, ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, +/-, MEMÓRIA ,	MASTERPRINT	UN	20,00	17,40	348,00

			PONTO, TECLA DE LIGA E DESLIGA. DIMENSÃO MÍNIMA: 20 X 15CM.					
LOTE: 013 - Lote 013	1	65853	CALCULADORA PORTATIL, MOVIDA A PILHA, 12 DÍGITOS, COM VISOR COM TECLA S NUMÉRICAS, 04 OPERAÇÕES, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA E PONTO. DIMENSÃO MÍNIMA: 10 X 12CM	MASTERPRINT	UN	30,00	12,94	388,20
LOTE: 023 - Lote 023	1	69469	CLIPS COLORIDOS N° 2/0 CORES VARIADAS, REVESTIDOS DE VINIL, RESISTENTE À FERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOP	CX	50,00	4,65	232,50
LOTE: 027 - Lote 027	1	65867	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO, N°18, EMBALAGEM DE 1KG	REDBOR	UN	50,00	22,90	1.145,00
LOTE: 071 - Lote 071	1	65910	RÉGUA ACRÍLICA, 30 CM , TRANSPARENTE ESPESSURA GROSSA. MÍNIMO 3 MM E 3 .5 CM DE ALTURA, COMPRIMENTO 32.5 CM.	WALEU	UN	300,00	1,27	381,00
TOTAL								2.648,20

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:41CA1591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ					
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO					
CNPJ: 01.612.413/0001-90					
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr					
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057					
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA					
DIÁRIA N°.057/2025					
(campo de preenchimento pela contabilidade)					
Nome do Agente Público: Sidinei Batista			CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA/PR					
Local do Evento: HOSPITAL REGIONAL CENTRO OESTE					
Saída: 12/03/2025			Chegada: 12/03/2025		
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$ 160,00		
Valor Total das Diárias: R$ 160,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de MARÇO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:2CA57C43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 058/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43)

3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 058/2025

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA					CPF: 027.964.769-79	
Função: MOTORISTA					Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE	
Município de destino: CAMPO MOURÃO						
Local do Evento: TOMO IMAGEM MEDICINA						
Saída: 03/02/2025		Chegada:03/02/2025				
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
TOTAL DE DIÁRIAS: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 10 de MARÇO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:066F1B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 059/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.059/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS				CPF:053.777.029-13		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 07/03/2025				Chegada:07/03/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de MARÇO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:521A6D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 060/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 060/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO			CPF: 015.373.329-29			
Função: SECR. DE EDUCAÇÃO			Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Município de destino: BRASÍLIA						
Local do Evento: CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL - CICB						
Saída: 09/ 02/ 2025			Chegada: 10/ 02/ 2025			
Motivo do Deslocamento:						
CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$1020,00			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$510,00			
Valor Total das Diárias: R$1530,00						
Meio de Transporte:		Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 06 de FEVEREIRO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:69A8D086

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 061/2025

(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: PATRICIA MARIA GONÇALVES				CPF: 008.168.859-82		
Função: PEDAGOGA				Unidade de Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: GRAND BALLROM						
Saída: 19/ 03/ 2025				Chegada: 21 / 03/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
PROGRAMA EDUCA JUNTOS E SAEB: O RESULTADO E AVALIAÇÕES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$380,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$190,00		
Valor Total das Diárias: R$950,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de MARÇO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

E/ Ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A69692FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 062/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 062/2025						
Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA				CPF: 027.964.769-79		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL SANTA MADALENA SOFIA						
Saída: 12/03/2025				Chegada:13/03/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01			Valor Unitário da Diária: R$225,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 13 de MARÇO de 2025.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste

requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:A6EF5ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 014-2025- SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 014/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria Municipal nº 073/2025, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e estabelece normas para a seleção temporária de candidatos para os seguintes cargos: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO-X e DENTISTA/ODONTÓLOGO**, no âmbito do Município de Rio Branco do Ivaí, conforme disposições da Lei Municipal nº 582/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº. 073 de 11 de março de 2025.

O processo seletivo simplificado (PSS), de que trata este edital, constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório e posterior avaliação pré-admissional, realizado por médico oficial do Município, caráter eliminatório.

As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 582//2021.

Os contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas unidades da administração ou em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade dos trabalhos.

Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicados no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados, que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das instruções deste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo.

1.8 Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

2. CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Os cargos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, vencimento base e carga horária, estão dispostas na tabela abaixo: **Obs: As anuidades dos registros deverão estar em dia.**

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS (EM R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Enfermagem.	02 + CR	Ensino Médio Completo Curso Técnico em Enfermagem Registro no Coren (Conselho Regional de Enfermagem)	2.028,32	40h
Técnico em Raio X	01+CR	Ensino Médio Completo com Curso Técnico em Raio X e Registro no Conselho de Classe.	2.587,18	24h
DENTISTA/ODONTÓLOGO	02+ CR	Graduação em Odontologia Registro no CRO (Conselho Regional de Odontologia)	4.685,15	40h

As despesas decorrentes deste processo seletivo correrão por contas seguintes dotações: 07.002.10.301.2017.2.033. 3.1.90.11.00.0 e 07.002.10.301.2017.2.034.3.1.90.11.00.0, Lei Municipal nº. 739/2024.

2.3 O Município não concederá gratificações, somente serão concedidos insalubridade e adicionais noturno se houver necessidade.

2.4 Serão direitos dos contratados temporariamente:

– percepção do vencimento mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial dos

cargos efetivos de, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RAIO – X e DENTISTA/ODONTÓLOGO ,** conforme as Leis Municipais nº. 269/2007; 369/2012 e 415/2014.

– férias e 13º remuneração proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

Os servidores temporários terão descontados de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela acima mencionada.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no anexo VII, deste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min do dia 19 de Março de 2025, até o dia 25 de Março de 2025**, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na – Avenida Rio Branco, 500 - Centro - CEP 86.848-000 – Rio Branco do Ivaí/PR.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo - I deste Edital, sendo de sua responsabilidade o preenchimento da ficha, bem como, as informações prestadas e entregar fotocópia dos seguintes documentos. Sendo Obrigatório Autenticar em cartório, apenas os documentos que constam na letra **E** e **F**, do item 4.2.

a) carteira de Identidade - RG;

b) cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

c) comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

d) Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

e) Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo,

f) Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, com anuidade em dia.

4.3 NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR DOIS (02), ENVELOPES SEPARADOS CONFORME SEGUE:

A) 1º- ENVELOPE, APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS **NO ITEM – 4,2.**

2º - ENVELOPE, APENAS OS EVENTUAIS CERTIFICADOS E DOCUMENTOS CONFORME, **O ANEXO - II DESTE EDITAL,** cujos documentos deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório.

4.4 Os candidatos que não entregarem todos os documentos obrigatórios serão desclassificados do processo de seleção simplificada.

4.5 Não será admitido que os documentos/títulos sejam apresentados via fax, email ou correio.

4.6 Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação e entrega de documentos/títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

4.7 Não será aceito pedido de inscrição via fax, email, correio, condicional e intempestivo.

4.8 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

5.1 Tendo em vista a quantidade de vaga oferecida para cada cargo, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afro-descendentes.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo

em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e de aprovação.

6. RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 Após o término do período de inscrições, será publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar a relação dos candidatos inscritos.

7. PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A prova de título, consiste na demonstração do grau de escolaridade e tempo de experiência do candidato, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.2 Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

7.3 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo - II deste edital. **Observação: requisito mínimo exigido para o cargo não pontua.**

7.4 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo - II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação o título acadêmico exigido como requisito obrigatório para o cargo.

7.5 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela do anexo II deste edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.6 Os diplomas de pós-graduação, em nível de especialização e mestrado, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso,

a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente

registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.7 Na ausência do diploma será aceita declaração e/ou histórico escolar que comprove a obtenção do título.

7.8 Os diplomas de mestrado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.9 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.10 O tempo experiência deverá ser comprovado:

mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia autenticada da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com o registro ou declaração da empresa constando expressamente a área de atuação e o respectivo período;

no caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada que demonstrem o período trabalhado, acompanhada de certidão do órgão da respectiva classe demonstrando a regularidade da inscrição;

mediante certidão de tempo de serviço, com especificação da função e da área de atuação, emitida por órgão público ou privado em que o candidato tenha trabalhado;

d) mediante contrato social de empresa atuante na mesma área demonstrando que o candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. A documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o candidato permaneceu no contrato social.

7.11 Serão contados para fins de experiência profissional, apenas os últimos 06 (seis) anos retroativos à data deste edital, e somente aquelas que ocorrerem após a conclusão do curso exigido para o cargo;

7.12 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante, com exceção dos casos em que o candidato tenha uma atividade profissional e exerça concomitantemente a docência em cursos técnicos ou de graduação na mesma área.

7.13 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

7.14 Os documentos/títulos serão acondicionados em envelopes, que serão entregues no ato da inscrição contendo nome, número de inscrição, devendo ainda ser lacrado e posteriormente, vistado pelo (a)

candidato e pelo(a) responsável pelo recebimento.

7.15 Três (3) dias, após a data da publicação do **edital de inscritos,** a Comissão Organizadora se reunirá na sala do Departamento de Recursos Humanos do Rio Branco do Ivaí, a Avenida- Rio Branco - 500 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR, **para abertura do 1º. Envelope e análise dos documentos exigidos no item 4.2, do edital, sendo de caráter eliminatório e classificatório.**

7.16 - O prazo de três (3) dias, previsto no item acima inicia-se, após a publicação do edital, com a relação de inscritos no edital, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

7.17 Três (3) dias, após a data da publicação do **edital de homologação dos candidatos aptos a avaliação da provas de títulos,** a Comissão Organizadora se reunirá na sala do Departamento de Recursos Humanos do Rio Branco do Ivaí, a Avenida- Rio Branco - 500 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR**, para abertura do 2º. envelope para avaliação de títulos, conforme item – 7 do edital, sendo de caráter classificatório.**

7.18 Após a publicação da homologação das inscrições, análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de título será publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

7.19 Caberá recurso contra o resultado de homologação das inscrições e avaliação da prova de título desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior idade;

c) maior número de dependentes.

8.2 Havendo necessidade, a Comissão Organizadora convocará os candidatos para apresentarem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os comprovantes necessários para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

9. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 O edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, no qual constará nome, número da inscrição, cargo e classificação do candidato.

9.2 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

9.3 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhara o processo seletivo simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de 03 (três) dias.

9.4. Homologado o resultado do processo seletivo simplificado será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data a partir da qual passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DIREITO A RECURSO:

10.1. Será admitido recurso contra:

a) Homologação das inscrição

b) pontuação e resultado da avaliação da prova de título;

c) Erro material

10.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediato à divulgação do resultado da prova de títulos; da publicação do resultado final do PSS.

10.3 O recurso deverá ser interposto pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, no protocolo geral do Município de Rio branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco - 500 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR ou no email: smsriobrancodoivai@hotmail.com ou rhrbi@hotmail.com no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome, número de inscrição, edital, função e razões recursais.

10.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, email ou correio.

10.5 O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado ao candidato que protocolou o recurso.

11. CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar dentro do prazo de validade do processo seletivo e terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto a aceitação ou não da vaga.

11.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois), dias úteis para providenciar os documentos, comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

11.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação.

11.5 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista, compondo o final da mesma.

11.6 O candidato que desistir da contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver em vigência e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

11.7 Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

11.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado

o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

12. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

12.1 O candidato para assumir o cargo deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, que observará o seguinte:

I - Área de Recursos Humanos fará o agendamento da avaliação médica e informará o candidato da data e horário da consulta, dando- lhe ciência.

II - O processo admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo a ser exercido.

12.2 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

13. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício da função;

estar devidamente registrado no órgão da classe profissional; se exigível;

possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino;

possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;

13.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda: a) 01 (uma) foto 3x4;

certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado;

declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de

benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

13.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos relacionados conforme o item 13.1.

13.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação do resultado final no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

14.2 O prazo de contratação inicial será de 01 (um) ano , podendo haver prorrogação a critério da administração, conforme previsto na Lei Municipal nº. 582/2021.

14.3 As infrações atribuídas ao contratado por este edital, serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público de Rio Branco do Ivaí.

14.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

14.6 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

a) O Município estiver com dificuldade financeira e orçamentária e com índice de pessoal acima do limite, nos termos da Lei de complementar nº101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal.

b) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio;

c) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

d) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição;

e) seus serviços forem considerados ineficientes;

f) agir com insubordinação e desrespeito;

pelo término do prazo contratual;

14.7 No período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.8 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII, são partes integrantes deste edital.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº.073/2025 de 11 de março de 2025.

Rio Branco do Ivaí/PR – 11 de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

ALINE A. R. DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO - I

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 014/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome completo, sem abreviações:

Sexo:

Documento de Identidade nº:

Órgão expedidor do Documento:

CPF/MF nº:

Título Eleitoral nº:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Número de Filhos:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Celular para contato:

Telefone Fixo para contato:

Grau de Escolaridade:

Cargo Pretendido:

Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no edital do processo seletivo simplificado nº. 011/2025.

Data:_____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____

ANEXO - II

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 014/2025

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 – Curso de Nível superior na área de atuação do cargo pretendido.		
Observação: Requisito mínimo para o cargo não pontua	1,0	1,0
1.2 – Curso de Nível de Especialização na área de atuação do cargo pretendido.	1,0	2,0
1.3 –Curso de Nível Mestrado	1,0	2,0
1.4 – Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível médio e superior devidamente credenciada no MEC, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Carga Horária máxima permitida 240 horas.	0,5 (A cada 40hs)	3,0
2. Experiência Profissional	Pontos	**Pontos Máximos**
2.1 - Exercício de função, na área de atuação do cargo pretendido, por ano.	0,5	2,0
Pontuação Total Máxima – soma dos itens 1 e 2		**10,0**

ANEXO - III

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 014/2025

CRONOGRAMA GERAL DO TESTE SELETIVO

DATA	ETAPAS DO TESTE SELETIVO
19/03/2025	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
25/03/2025	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.
28/03/2025	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS.
02/04/2025	ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS.
07/04/2025	**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOUVER.**
10/04/2025	ABERTURA DO 1º ENVELOPE, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TÍTULOS
15/04/2025	**ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE OS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TITULOS.**
22/04/2025	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTO A PROVA DE TÍTULOS APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOUVER.
25/04/2025	ABERTURA DO 2º. ENVELOPE PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
29/04/2025	**ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE A PROVA DE TITULOS SE HOUVER.**
06/05/2025	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO - IV

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 014/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Rio Branco do Ivaí/PR, _____/_____/2025.

Considerando que fui convocado (a), através do edital nº. /2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí, do dia ____/_____2025, para ocupar a vaga ofertada no processo Seletivo Simplificado, objeto do edital nº.

Venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento,** em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

_____

Nome do Candidato

ANEXO - V

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 014/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu,_____ **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos;

3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Rio Branco do Ivaí, ____, de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO - VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Á Comissão Processo Seletivo Simplificado 014/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí –Pr.

INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

CPF:

Endereço:

NÚMERO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO CEP:

TEL. FIXO: TELEFONE CELULAR :

EMAIL:

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado: homologação das inscrições e pontuação da avaliação da prova de titulo, erro material .

Rio Branco do Ivaí, _____/_____/_____

_____

Assinatura

ANEXO - VII

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 014/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Descrição sintética

Executar tarefas relacionadas com os serviços de enfermagem, sob supervisão de Enfermeiro.

Descrição detalhada

Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;

Preparar o paciente para consultas médicas, exames e tratamentos prescritos;

Orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;

Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais;

Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso, respiração e pressão arterial;

Registrar ocorrências relativas ao paciente;

Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente, havidas na ausência do médico;

Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;

Participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;

Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequencia do tratamento;

Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;

Preencher relatórios de atividades, lançando dados e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;

Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;

Recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta;

Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;

Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;

Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como, acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;

Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos, auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior;

Colaborar na elaboração de relatórios e escalas de serviços;

Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM RAIO –X.

Descrição sintética

Operar aparelho de raio-x e revelar chapas radiológicas.

Descrição detalhada

Operar aparelho de raio-x, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta sobre área a ser radiografada;

Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;

Selecionar chapas e filmes a serem utilizadas de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater a radiografia;

Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas;

Preparar os pacientes, fazendo-os vestir roupas adequadas e livrando-os de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame;

Colocar o paciente observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distâncias para focalização, visando obter chapas nítidas;

Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura, submetendo-os ao processo apropriado de revelação, fixação e secagem, encaminhando ao médico para leitura;

Controlar radiografias realizadas, registrando número, discriminando tipo e requisitante;

Operar máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem radiográficas;

Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de raio-x e componentes, solicitando material radiográfico, identificando e comunicando problemas à supervisão;

Executar outras tarefas correlatas.

DENTISTA/ODONTOLOGO.

Descrição sintética

Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública odontológica.

Descrição detalhada

Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;

Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;

Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;

Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;

Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;

Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;

Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;

Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;

Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;

Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;

Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;

Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;

Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;

Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;

Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4B85B0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 015-2025- SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 15/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria Municipal nº 073/2025, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação temporária de **FISIOTERAPEUTA** para suprir afastamento por licença-maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 582/2021.

.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº. 073 de 11 de março de 2025.

O processo seletivo simplificado (PSS), de que trata este edital, constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório e posterior avaliação pré-admissional, realizado por médico oficial do Município, caráter eliminatório.

As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 582//2021.

Os contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas unidades da administração ou em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade dos trabalhos.

Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicados no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados, que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das instruções deste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo.

1.8 Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

2. CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA.

2.1 Os cargos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, vencimento base e carga horária, estão dispostas na tabela abaixo: **Obs: as anuidades dos registros deverão estar em dia.**

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS (EM R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
FISIOTERAPEUTA	01+CR	Graduação em Fisioterapia Registro no Crefito (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional).	3.748,13	20h

As despesas decorrentes deste processo seletivo correrão por conta da dotação da 07.002.10.301.2017.2.033. 3.1.90.11.00.0, Lei Municipal nº. 739/2024.

2.3 O Município não concederá gratificações, somente serão concedidos insalubridade e adicionais noturno se houver necessidade.

2.4 Serão direitos dos contratados temporariamente:

– percepção do vencimento mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial dos cargos efetivos de, **FISIOTERAPEUTA ,** conforme as Leis Municipais nº. 269/2007; 369/2012 e 415/2014.

– férias e 13º remuneração proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

Os servidores temporários terão descontados de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.

A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela acima mencionada.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do cargo e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no anexo VII, deste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min do dia 19 de Março de 2025, até o dia 25 de Março de 2025**, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na – Avenida Rio Branco, 500 - Centro - CEP 86.848-000 – Rio Branco do Ivaí/PR.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo - I deste Edital, sendo de sua responsabilidade o preenchimento da ficha, bem como, as informações prestadas e entregar fotocópia dos seguintes documentos. Sendo Obrigatório Autenticar em cartório, apenas os documentos que constam na letra **E** e **F**, do item 4.2.

a) carteira de Identidade - RG;

b) cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;

c) comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

d) Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.

e) Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo,

f) Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, com anuidade em dia.

4.3 NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR DOIS (02), ENVELOPES

SEPARADOS CONFORME SEGUE:

A) 1º- ENVELOPE, APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS **NO ITEM – 4,2.**

2º - ENVELOPE, APENAS OS EVENTUAIS CERTIFICADOS E DOCUMENTOS CONFORME, **O ANEXO - II DESTE EDITAL,** cujos documentos deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório.

4.4 Os candidatos que não entregarem todos os documentos obrigatórios serão desclassificados do processo de seleção simplificada.

4.5 Não será admitido que os documentos/títulos sejam apresentados via fax, email ou correio.

4.6 Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação e entrega de documentos/títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

4.7 Não será aceito pedido de inscrição via fax, email, correio, condicional e intempestivo.

4.8 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

5.1 Tendo em vista a quantidade de vaga oferecida para cada cargo, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afro-descendentes.

5.2 O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo

em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e de aprovação.

6. RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 Após o término do período de inscrições, será publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar a relação dos candidatos inscritos.

7. PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A prova de título, consiste na demonstração do grau de escolaridade e tempo de experiência do candidato, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.2 Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

7.3 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo - II deste edital. **Observação: requisito mínimo exigido para o cargo não pontua.**

7.4 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo - II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação o título acadêmico exigido como requisito obrigatório para o cargo.

7.5 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela do anexo II deste edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.6 Os diplomas de pós-graduação, em nível de especialização e mestrado, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.7 Na ausência do diploma será aceita declaração e/ou histórico escolar que comprove a obtenção do título.

7.8 Os diplomas de mestrado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.9 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.10 O tempo experiência deverá ser comprovado:

mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia autenticada da página com foto, qualificação civil e da (s) página (s) com o registro ou declaração da empresa constando expressamente a área de atuação e o respectivo período;

no caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada que demonstrem o período trabalhado, acompanhada de certidão do órgão da respectiva classe demonstrando a regularidade da inscrição;

mediante certidão de tempo de serviço, com especificação da função e da área de atuação, emitida por órgão público ou privado em que o candidato tenha trabalhado;

d) mediante contrato social de empresa atuante na mesma área demonstrando que o candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. A documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o candidato permaneceu no contrato social.

7.11 Serão contados para fins de experiência profissional, apenas os últimos 06 (seis) anos retroativos à data deste edital, e somente aquelas que ocorrerem após a conclusão do curso exigido para o cargo;

7.12 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante, com exceção dos casos em que o candidato tenha uma atividade profissional e exerça concomitantemente a docência em cursos técnicos ou de graduação na mesma área.

7.13 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.

7.14 Os documentos/títulos serão acondicionados em envelopes, que serão entregues no ato da

inscrição contendo nome, número de inscrição, devendo ainda ser lacrado e posteriormente, vistado pelo (a) candidato e pelo(a) responsável pelo recebimento.

7.15 Três (3) dias, após a data da publicação do **edital de inscritos,** a Comissão Organizadora se reunirá na sala do Departamento de Recursos Humanos do Rio Branco do Ivaí, a Avenida- Rio Branco - 500 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR, **para abertura do 1º. Envelope e análise dos documentos exigidos no item 4.2, do edital, sendo de caráter eliminatório e classificatório.**

7.16 O prazo de três (03) dias, previsto no item acima inicia-se, após a publicação do edital, com a relação de inscritos no edital, da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

7.17 Três (3) dias, após a data da publicação do **edital de homologação dos candidatos aptos a avaliação da provas de títulos,** a Comissão Organizadora se reunirá na sala do Departamento de Recursos Humanos do Rio Branco do Ivaí, a Avenida Rio Branco - 500 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR**, para abertura do 2º. envelope para avaliação de títulos, conforme item – 7 do edital, sendo de caráter classificatório.**

7.18 Após a publicação da homologação das inscrições, análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de título será publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

7.19 Caberá recurso contra o resultado de homologação das inscrições e avaliação da prova de título desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo

seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

b) maior idade;

c) maior número de dependentes.

8.2 Havendo necessidade, a Comissão Organizadora convocará os candidatos para apresentarem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os comprovantes necessários para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

9. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1 O edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, no qual constará nome, número da inscrição, cargo e classificação do candidato.

9.2 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

9.3 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhara o processo seletivo simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de 03 (três) dias.

9.4. Homologado o resultado do processo seletivo simplificado será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data a partir da qual passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

10. DIREITO A RECURSO:

10.1. Será admitido recurso contra:

a) Homologação das inscrição

b) pontuação e resultado da avaliação da prova de título;

c) Erro material

10.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediato à divulgação do resultado da prova de títulos; da publicação do resultado final do PSS.

10.3 O recurso deverá ser interposto pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, no protocolo geral do Município de Rio branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco - 500 - Centro - CEP 86.848-000 –Rio Branco do Ivaí/PR ou no email: smsriobrancodoivai@hotmail.com ou rhrbi@hotmail.com , no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome, número de inscrição, edital, função e razões recursais.

10.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax, email ou correio.

10.5 O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado ao candidato que protocolou o recurso.

11. CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar dentro do prazo de validade do processo seletivo e terá 03 (três) dias úteis para manifestar-se quanto a aceitação ou não da vaga.

11.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois), dias úteis para providenciar os documentos, comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

11.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação.

11.5 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista, compondo o final da mesma.

11.6 O candidato que desistir da contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver em vigência e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.

11.7 Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

11.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

12. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

12.1 O candidato para assumir o cargo deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, que observará o seguinte:

I - Área de Recursos Humanos fará o agendamento da avaliação médica e informará o candidato da data e horário da consulta, dando- lhe ciência.

II - O processo admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo a ser exercido.

12.2 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

13. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

ter aptidão física e mental para o exercício da função;

estar devidamente registrado no órgão da classe profissional; se exigível;

possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do

sexo masculino;

possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;

13.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda: a) 01 (uma) foto 3x4;

a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicilio do contratado;

declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

13.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos relacionados conforme o item 13.1.

13.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 06 (seis) meses contados da data de publicação da homologação do resultado final no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP - Link https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

14.2 O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses , podendo haver prorrogação a critério

da administração, conforme previsto na Lei Municipal nº. 582/2021.

14.3 As infrações atribuídas ao contratado por este edital, serão apuradas mediante averiguação

sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público de Rio Branco do Ivaí.

14.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

14.6 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

a) O Município estiver com dificuldade financeira e orçamentária e com índice de pessoal acima do limite, nos termos da Lei de complementar nº101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal.

b) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio;

c) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

d) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição;

e) seus serviços forem considerados ineficientes;

f) agir com insubordinação e desrespeito;

pelo término do prazo contratual;

14.7 No período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.8 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII, são partes integrantes deste edital.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria

Municipal nº.073/2025 de 11 de março de 2025.

Rio Branco do Ivaí/PR – 18 de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES

Prefeito Municipal

ALINE A. R. DOS SANTOS

Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO - I

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 015/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº

Nome completo, sem abreviações:

Sexo:

Documento de Identidade nº:

Órgão expedidor do Documento:

CPF/MF nº:

Título Eleitoral nº:

Data de nascimento:

Estado Civil:

Número de Filhos:

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone Celular para contato:

Telefone Fixo para contato:

Grau de Escolaridade:

Cargo Pretendido:

Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no edital do processo seletivo simplificado nº. 011/2025.

Data:_____/_____/_____

Assinatura do Candidato:_____

ANEXO - II

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 015/2025

PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 – Curso de Nível superior na área de atuação do cargo pretendido.		
Observação: Requisito mínimo para o cargo não pontua	1,0	1,0
1.2 – Curso de Nível de Especialização na área de atuação do cargo pretendido.		
	1,0	2,0
1.3 –Curso de Nível Mestrado		
	1,0	2,0
1.4 – Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na		
área de atuação do cargo pretendido, com		
certificado emitido por Instituição de ensino de nível		
médio e superior devidamente credenciada no MEC,	0,5	3,0
conteúdo programático e identificação precisa da	(A cada 40hs)	
instituição. Carga Horária máxima permitida 240 horas.		
2. Experiência Profissional	Pontos	**Pontos Máximos**
2.1 - Exercício de função, na área de atuação do cargo pretendido, por ano.		
	0,5	2,0
Pontuação Total Máxima – soma dos itens 1 e 2		**10,0**

ANEXO - III

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 015/2025

CRONOGRAMA GERAL DO TESTE SELETIVO

DATA	ETAPAS DO TESTE SELETIVO
19/03/2025	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.
25/03/2025	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.
28/03/2025	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS.
02/04/2025	ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS.
07/04/2025	**PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOUVER.**
10/04/2025	ABERTURA DO 1º ENVELOPE, ANÁLISE DE DOCUMENTOS E PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TÍTULOS
15/04/2025	**ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE OS CANDIDATOS APTOS A PROVA DE TITULOS.**
22/04/2025	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTO A PROVA DE TÍTULOS APÓS ANALISE DE RECURSO SE HOUVER.
25/04/2025	ABERTURA DO 2º. ENVELOPE PARA AVALIAÇÃO DE TITULOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL.
29/04/2025	**ÚLTIMO DIA PARA RECURSO SOBRE A PROVA DE TITULOS SE HOUVER.**
06/05/2025	PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO - IV

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 015/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA

Rio Branco do Ivaí/PR, _____/_____/2025.

Considerando que fui convocado (a), através do edital nº. /2025, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí, do dia ____/_____2025, para ocupar a vaga ofertada no processo Seletivo Simplificado, objeto do edital nº.

Venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento,** em assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

_____

Nome do Candidato

ANEXO - V

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 015/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu,_____ **DECLARO:**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos;

3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Rio Branco do Ivaí, ____, de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ANEXO - VI

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Á Comissão Processo Seletivo Simplificado 015/2025.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí –Pr.

INSCRIÇÃO:

NOME COMPLETO:

CPF:

Endereço:

NÚMERO: BAIRRO:

CIDADE: ESTADO CEP:

TEL. FIXO: TELEFONE CELULAR :

EMAIL:

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado: homologação das inscrições e pontuação da avaliação da prova de titulo, erro material .

Rio Branco do Ivaí, _____/_____/_____

_____

Assinatura

ANEXO - VII

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 015/2025

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FISIOTERAPEUTA.

Descrição sintética

Realizar tarefas inerentes.

Descrição detalhada

Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados nas unidades municipais de saúde.

Avaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas;

Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico;

Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos e alterando o programa, se necessário;

Programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção e desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, bem como para a preparação e condicionamento pré e pós- parto;

Requisitar exames complementares, quando necessário;

Orientar familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar;

Participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; Indiciar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes;

Manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica;

Interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico;

Orientar as equipes auxiliares e/ou pacientes sobre o tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas;

Executar outras tarefas correlatas.

Programar e/ou orientar atividades terapêuticas, relaxamento, jogos, exercícios e outros para promover a recuperação e integração social dos pac

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:286A4E8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.739/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 08.004.0012.0368.0005.2028	**Atividade:**INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 08.004.0012.0368.0005.2028	**Atividade:**INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.200,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 38.200,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 08.004.0012.0368.0005.2028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 08.004.0012.0368.0005.2028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 38.200,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de março de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:327A579E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 2E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº51.923.624/0001-11 com sede à Avenida Expedicionários , nº270 , Centro , CEP nº86.600-091, fone nº(43)9155-0975, e-mail exclusiva2e@gmail.com , na cidade de Rolândia - PR, representada pelo Senhor EZEQUIEL MARCOS GIACHINI , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	4	und	150,00	69105	Blusa tipo regata feminina canelada, diversas cores a escolher, de boa qualidade, 100% algodão, nos tamanhos 10/12/14.	29,90	4.485,00	LENA ATELIE
5	5	und	150,00	69106	Blusa manga curta feminina de malha estampada ou lisa, cores a escolher, decote ombro a ombro nos tamanhos P/M/G/GG.	29,90	4.485,00	LENA ATELIE
6	6	und	150,00	69107	Blusa manga longa feminina de malha estampada ou lisa, cores a escolher, decote ombro a ombro nos tamanhos P/M/G/GG.	29,90	4.485,00	LENA ATELIE
7	7	und	100,00	69108	Blusa manga curta feminina de malha estampada ou lisa, cores a escolher, decote ombro a ombro nos tamanhos G1/G2/G3.	39,90	3.990,00	LENA ATELIE
8	8	und	100,00	69109	Blusa manga longa feminina de malha estampada ou lisa, cores a escolher, decote ombro a ombro nos tamanhos G1/G2/G3.	36,90	3.690,00	LENA ATELIE
9	9	und	100,00	69110	Camiseta manga longa em diversas cores, com estampas a escolher, 100% algodão nos tamanhos 01/02/03.	26,90	2.690,00	LENA ATELIE
11	11	und	100,00	48692	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 10/12/14.	26,90	2.690,00	ROVITEX
19	19	und	150,00	48694	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 04/06/08 . Cores a escolher.	26,90	4.035,00	URB
20	20	und	150,00	48695	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 10/12/14. De boa qualidade. Cores a escolher.	36,90	5.535,00	URB
21	21	und	150,00	48696	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: P-M-G (adulto). De boa qualidade. Cores a escolher.	46,90	7.035,00	URB
52	52	und	70,00	69144	Sutiã de lycra, com aro e bojo, em diversas cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44/46/48.	29,90	2.093,00	PURA SEDUÇÃO
69	69	und	60,00	69153	Jaqueta adulto masculina e feminina em tactel forrada, tamanhos G1, G2, G3. Cores a escolher.	244,90	14.694,00	KLA
70	70	JG	20,00	69154	Jogo de tapete para banheiro estampado, com 3 peças 100% algodão. Cores a escolher.	66,90	1.338,00	HIPERTEXTIL
73	73	JG	7,00	69157	Jogo de tapete para cozinha, estampado ou liso, com 3 peças, antiderrapante, superfície 100% Polipropileno, Base 90% Polipropileno e 10% Poliéster. Cores a escolher.	75,90	531,30	HIPERTEXTIL
76	76	und	30,00	48729	Calça adulto masculina e feminina tactel forrada, tamanhos P,M,G,GG. Cores a escolher.	96,90	2.907,00	GAJANG
81	81	und	20,00	69160	Jaqueta de nylon adulto forrada em tecido leve de microfibra, unisex, com alta densidade, toque macio, com ziper, capuz com pelo destacável, 02 bolsos laterais, acabamento em WR que dificulta a passagem da água e promove a secagem rápida, punhos nas mangas, 100% poliéster. Tamanhos: G1, G2, G3. Cores a escolher.	229,90	4.598,00	KLA
87	87	und	30,00	69164	Pijama infantil em malha, liso ou estampado, manga longa, 100% algodão, nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16. Cores a escolher.	99,90	2.997,00	IZITEX
88	88	und	30,00	69165	Pijama em malha, liso ou estampado, manga longa, 100% algodão, nos tamanhos P, M, G, GG. Cores a escolher.	110,00	3.300,00	IZITEX
89	89	und	15,00	69166	Pijama em malha, liso ou estampado, manga longa, 100% algodão, nos tamanhos G1, G2, G3. Cores a escolher.	115,90	1.738,50	IZITEX
90	90	und	30,00	69167	Pijama infantil em malha, liso ou estampado, de verão, 100% algodão, nos tamanhos 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16. Cores a escolher.	74,90	2.247,00	IZITEX
91	91	und	30,00	69168	Pijama em malha, liso ou estampado, de verão, 100% algodão, nos tamanhos P, M, G, GG. Cores a escolher.	100,00	3.000,00	IZITEX
92	92	und	15,00	69169	Pijama em malha, liso ou estampado, de verão, 100% algodão, nos tamanhos G1, G2, G3. Cores a escolher.	110,90	1.663,50	IZITEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 84.227,30 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***2E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:14ED0D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 07.654.231/0001-68 com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchello, CEP nº 87.160-000, fone nº44-3245-2026, e-mail licitacao3@carolcomercial.com.br, na cidade de Mandaguaçu - PR, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO ROCCO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
32	32	und	80,00	69129	Calça jeans masculina nos tamanhos 36/38/40/42/44/46/48, cores a escolher	73,13	5.850,40	EM JEANS
35	35	und	30,00	48699	Cobertor solteiro de alta qualidade, antialérgico, pêlo baixo medindo 1,50x 2,20. Cores a escolher)	45,51	1.365,30	CAMESA
36	36	und	150,00	44327	Edredon de casal, medindo 2,00 x 2,40, tecido microfibra. Cores a escolher.	81,13	12.169,50	CONFORTO
42	42	PAR	150,00	69134	Meia infantil n° 25 a 32. Boa qualidade. Cores a escolher.	6,40	960,00	SELENE
43	43	PAR	150,00	69135	Meia adulto, feminina e masculina, n° 34 a 39. Boa qualidade. Cores a escolher.	8,95	1.342,50	ALTOMAX
44	44	PAR	100,00	69136	Meia adulto, feminina e masculina, n° 39 a 42. Boa qualidade. Cores a escolher.	8,00	800,00	ALTOMAX
45	45	PAR	50,00	69137	Meia adulto, feminina e masculina, n° 42 a 46. Boa qualidade. Cores a escolher.	8,25	412,50	ALTOMAX
55	55	JG	250,00	69147	Jogo de lençol infantil para berço padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico de 1,50 x 85 cm, 01 lençol de cima de 1,45 X 0,90cm e 01 fronha de 45 x 35cm) 50% algodão e 50% poliéster.	27,13	6.782,50	KARINHO
62	62	und	250,00	69149	Toalha de banho infantil felpuda super absorvente, tecido grosso, cores a escolher, com capuz, medindo aproximadamente 70 x 70cm, 90% algodão e 5% poliéster.	14,00	3.500,00	BERCINHO
65	65	und	400,00	65174	Fralda tecido duplo – 100% algodão, medindo aproximadamente 70x70cm, caixa com 5 unidades.	18,13	7.252,00	INCOMFRAL
66	66	JG	400,00	69150	Jogo de bolsa para bebê, contendo uma grande nas medidas 40cm de largura X 30cm de altura X 14,5cm de fundura e uma pequena nas medidas 30cm de largura X 22,5cm de altura X 10,5cm de fundura. Bordadas de acordo com a logotipo solicitada. Cores a escolher.	45,00	18.000,00	MAVE BABY
68	68	und	60,00	69152	Jaqueta adulto masculina e feminina em tactel forrada, tamanhos P, M, G, GG. Cores a escolher.	135,93	8.155,80	SIDERAL +QD+
74	74	und	60,00	48726	Tapete atoalhado medindo 45 x 70 cm, 100% algodão, para banheiro. Cores a escolher.	16,94	1.016,40	DALTEXTIL
79	79	und	30,00	61013	Jaqueta de nylon forrada em tecido leve de microfibra, unisex, com alta densidade, toque macio, com ziper, capuz com pelo destacável, 02 bolsos laterais, acabamento em WR que dificulta a passagem da água e promove a secagem rápida, punhos nas mangas, 100% poliéster. Tamanhos: 04/06/08/10/12/14/16. Cores a escolher.	123,13	3.693,90	KIDY+
80	80	und	30,00	61014	Jaqueta de nylon adulto forrada em tecido leve de microfibra, unisex, com alta densidade, toque macio, com ziper, capuz com pelo destacável, 02 bolsos laterais, acabamento em WR que dificulta a passagem da água e promove a secagem rápida, punhos nas mangas, 100% poliéster. Tamanhos: P, M, G, GG. Cores a escolher.	158,13	4.743,90	SHILMAR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 76.044,70 (setenta e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:FCE5F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa COMERCIAL GETRIX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.488.409/0001-97 com sede à Rua Constantino de Souza , nº647 , Bairro Campo Belo , CEP nº04605-001 , fone nº(11)3082-0689, 94163-6334, e-mail getrixsol@terra.com.br , na cidade de São Paulo - SP, representada pelo Senhor MIGUEL GARDE FILHO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
54	54	und	2.000,00	69146	Manta Microfibra lisa ou estampada 180 x 200	25,48	50.960,00	CELTA
56	56	JG	460,00	69148	Jogo de lençol para cama de solteiro 100% algodão, padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico, medida aproximada 1,88 X 0,88 X 0,23cm, 01 lençol de cima medindo aproximadamente 2,20 x 1,40cm e 01 fronha de 70 x 50cm) coloridos e lisos, sem estampa.	63,00	28.980,00	CGE
59	59	und	60,00	51981	Capa para colchão corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 88cm x 1,88cm x 14cm.	63,00	3.780,00	RCS
63	63	und	250,00	48714	Toalha de boca – pacote com três peças, medindo aproximadamente 25 x 30cm, 100% algodão, cores a escolher.	6,30	1.575,00	MINAS REY

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 85.295,00 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***COMERCIAL GETRIX LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AFFBE613

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa DSJ CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 48.911.914/0001-30 com sede à Rua Capitão Heitor Mendes Gonçalves, nº325 , Imóvel 14, Centro, CEP nº85.980-000 , fone nº(44)99178-5572-, e-mail dsjlicita@gmail.com, na cidade de Guaíra - PR, representada pelo Senhor DANIEL DA SILVA JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
48	48	und	200,00	69140	Calcinha infantil 100% algodão, tamanho P, M, G, GG, cores a escolher, boa qualidade.	5,30	1.060,00	TEC M
50	50	KIT	200,00	69142	Kit com 03 cuecas infantil de algodão tamanho P, M, G, boa qualidade, diversas cores a escolher.	15,45	3.090,00	LIPYS
51	51	KIT	200,00	69143	Kit com 03 cuecas de algodão adulto tamanho P, M, G, GG, boa qualidade, diversas cores a escolher.	26,80	5.360,00	LIPYS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 9.510,00 (nove mil e quinhentos e dez reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***DSJ CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:BBE76E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HERNANDES & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº20.798.806/0001-84, com sede à Rua Domingos Jorge Velho, nº966, fundos, Jardim Riviera, na cidade de Cambé – PR, CEP 86.187-030, fone (43) 3062-0970, e-mail hernandesecia@hotmail.com, representada pelo Senhor GUILHERME DA SILVA FERNANDES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
57	57	und	40,00	48712	Travesseiro infantil – antialérgico, medindo aproximadamente 30 x 20 x 3 cm, tecido 100% algodão, espuma 100% poliuretana arejada.	9,30	372,00	INCOMFRAL
64	64	und	200,00	48715	Babador – medindo aproximadamente 20 x 25cm, 100% algodão, forro PVC. Cores a escolher.	5,10	1.020,00	PAPI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.392,00 (mil e trezentos e noventa e dois reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HERNANDES & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:103D654E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº44.651.148/0001-61, com sede à Rua Quinze de novembro, nº50, Centro, na cidade de Crissiumal–RS, CEP 98.640-000, fone (55)99919-1005, e-mail empenhosml@gmail.com, representada pelo Senhor CARLOS AILTON KRUTZMANN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	cjt	150,00	69102	Conjunto de verão - camiseta e shorts (masculino) shorts em tecido de taquitel, com bolso faca na frente, manga curta 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	65,00	9.750,00	RVT
2	2	cjt	150,00	69103	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 04/06/08. Cores a escolher.	68,00	10.200,00	RVT
3	3	cjt	150,00	69104	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	68,00	10.200,00	RVT

12	12	und	150,00	69112	Camiseta manga longa, tamanhos P- M- G, adulto, em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	44,00	6.600,00	RVT
14	14	und	100,00	69114	Camiseta manga curta masculina, tamanhos G1- G2 G3 em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	47,00	4.700,00	RVT
15	15	und	100,00	69115	Camiseta manga longa feminina, tamanhos G1- G2 G3 em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	53,00	5.300,00	RVT
22	22	cjt	180,00	69119	Conjunto de moletom flanelado cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 10/12/14.	85,00	15.300,00	MARALINE
23	23	cjt	70,00	69120	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 01/02/03.	57,00	3.990,00	MARALINE
24	24	cjt	100,00	69121	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 04/06/08.	75,00	7.500,00	MARALINE
25	25	cjt	100,00	69122	Conjunto de moletom flanelado adulto, cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P/M/G/GG.	145,00	14.500,00	MARALINEMARALINE
26	26	cjt	40,00	69123	Conjunto de moletom flanelado adulto, cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos G1/G2/G3.	180,00	7.200,00	MARALINE
27	27	und	80,00	69124	Calça de moletom flanelada cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G-GG (adulto)	51,00	4.080,00	MARALINE
28	28	und	40,00	69125	Calça de moletom flanelada cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos G1-G2-G3 (adulto)	63,00	2.520,00	MARALINE
39	39	und	250,00	48702	Macacão para bebe em malha, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN – P – M- G.	16,00	4.000,00	HIGI TEX
41	41	PAR	100,00	65182	Meia infantil antiderrapante, de 18 a 21. Cores a escolher	6,70	670,00	SELENE
47	47	cjt	250,00	69139	Conjunto body canelado manga longa nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	22,50	5.625,00	BARATINHA
53	53	und	30,00	69145	Edredom infantil de berço 100% algodão, enchimento 100% poliéster, fio 30.1, medidas aproximadas 150 x 110 cm. Cores a escolher.	46,00	1.380,00	SB
58	58	und	90,00	60999	Travesseiro adulto, fibra siliconada, toque suave, antialérgico, tecido 70% algodão, 30% poliéster, enchimento 100% poliéster. Medida: 50cm x 70cm.	24,15	2.173,50	TRISOFT
60	60	und	100,00	51980	Capa para travesseiro corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 50cm x 70cm.	20,00	2.000,00	TRISOFT
67	67	und	250,00	69151	Macacão para bebe de verão em malha, com manga, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN P M- G.	16,00	4.000,00	HIGI TEX
82	82	und	300,00	61015	Toalha de banho para bordar, na medida 68x1,40, boa qualidade, 100% algodão. Cores a escolher.	28,00	8.400,00	REISTIN
83	83	und	100,00	61016	Toalha de rosto para bordar, na medida 49x80, boa qualidade, 100% algodão. Cores a escolher.	13,80	1.380,00	REISTIN

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 131.468,50 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:184C413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade resolve registrar o preço da empresa MPS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 00.330.470/0001-13, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 1081, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-105, fone (43) 3255-2962, e-mail loja03rolandia@varejaomais.com.br, representada pelo Senhor JEFERSON FAGNER QUEIROZ DE OLIVEIRA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
10	10	und	100,00	69111	Camiseta manga longa em diversas cores, com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 04/06/08.	24,90	2.490,00	ALFADEZ
13	13	und	100,00	69113	Camiseta manga longa masculina, tamanhos G1- G2 G3 em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	52,00	5.200,00	ALFADEZ
16	16	und	100,00	69116	Camiseta manga curta feminina, tamanhos G1- G2 G3 em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	44,00	4.400,00	ALFADEZ
17	17	und	150,00	69117	Camiseta manga curta, tamanhos P- M- G, adulto, em diversas cores, 100% algodão com estampas a escolher.	29,90	4.485,00	ALFADEZ
18	18	und	100,00	69118	Bermuda de taquitel masculina, cores e estampas a escolher. Tamanho: P-M-G-GG (adulto). De boa qualidade.	29,99	2.999,00	HAFF
29	29	und	50,00	69126	Calça feminina tipo pantalona em viscose com elástico na cintura, cores a escolher, nos tamanhos P/M/G/GG	83,00	4.150,00	CEREJA ROSA
30	30	und	50,00	69127	Calça feminina tipo pantalona em viscose com elástico na cintura, cores a escolher, nos tamanhos G1/G2/G3	93,00	4.650,00	CEREJA ROSA
31	31	und	40,00	69128	Calça jeans feminina com lycra nos tamanhos 36/38/40/42/44 /46/48, cores a escolher	69,90	2.796,00	VICTOR BLUE
33	33	und	40,00	69130	Bermuda jeans masculina, cores a escolher, de boa qualidade, nos tamanhos 36/38/40/42/44/46/48.	69,90	2.796,00	ZOATO
34	34	und	40,00	69131	Bermuda jeans feminina com lycra, cores a escolher, de boa qualidade, nos tamanhos 36/38/40/42/44/46/48.	69,90	2.796,00	ZOATO
37	37	und	250,00	69132	Manta para bebe, com babado, de piquet, bordada, alta qualidade, diversas cores, no tamanho 80cm x 80cm, tecido 100% algodão	49,95	12.487,50	MIXTOK
38	38	und	250,00	69133	Macacão para bebe de pluchi, com bordado, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN-P M G.	39,99	9.997,50	PIMPINHA
40	40	PAR	500,00	60998	Meia infantil tamanho RN, canelada de 0 a 5 meses. Cores a escolher.	3,99	1.995,00	MIXTOK
49	49	und	200,00	69141	Calcinha para adulto, tipo tanga, de lycra, tamanho P, M, G, GG, cores a escolher, boa qualidade.	9,99	1.998,00	DIMARE
61	61	und	20,00	48727	Capa de sofá 02 peças, 100% Poliéster com elástico na barra. Cores a escolher.	159,99	3.199,80	BURIOLA
71	71	und	2,00	69155	Tapete sala/quarto anti ácaros, medindo 2,00 x 2,50 estampado ou liso, anti derrapante, 100% Polipropileno com pelo baixo. Cores a escolher.	249,99	499,98	CORTTEX
72	72	und	7,00	69156	Tapete sala/quarto medindo 1,50 x 1,00, estampado ou liso, 100% poliéster com pelo baixo. Cores a escolher.	99,99	699,93	CORTTEX
75	75	und	30,00	48728	Tapete para banheiro (box), de plástico tipo PVC, antiderrapante, dimensão 38 x 67 cm.	22,99	689,70	CORTTEX
77	77	und	20,00	69158	Casaco tricô infantil tipo suéter, 100% algodão. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14. Cores a escolher.	89,99	1.799,80	RED NOSE
78	78	und	50,00	69159	Blusa de lã adulto, feminina estilo suéter, em tricô canelado, manga longa, lisa. Tamanhos: P, M, G, GG. Cores a escolher.	89,99	4.499,50	ADILSON
84	84	und	20,00	69161	Vestido midi em malha, forrado, decote redondo, modelagem: ampla, composição: 96% viscose 4% elastano, nos tamanhos P, M, G, GG.	69,99	1.399,80	MAFASA
85	85	und	20,00	69162	Vestido midi em malha, forrado, decote redondo, modelagem: ampla, composição: 96% viscose 4% elastano, nos tamanhos G1, G2, G3.	69,99	1.399,80	MAFASA
86	86	und	10,00	69163	Manta para sofá, medida: 1,40 x 2,30mts, 100% algodão	79,99	799,90	BURIOLA
93	93	und	30,00	69170	Almofada 40x40, lisa ou estampada, cores a escolher com enchimento e ziper	39,99	1.199,70	BELLA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 79.427,91 (setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MPS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3272477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Ref. Pregão nº149/2024 – Enxovais Casa Abrigo –PA-9.982/2024.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.027.097/0001-70 com sede à Avenida Arvelino Durante , nº3466, Bloco B, Polo Industrial , CEP nº 86.720-000 , fone nº(43)3152-0007-, e-mail contato@vittaflex.com.br, na cidade de Sabáudia - PR, representada pelo Senhor JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de enxovais que serão utilizados nos Equipamentos Sociais: Casa Abrigo, CREAS I e Casa da Mulher, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº149/2024, devidamente homologado pelo Município em 06/03/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
46	46	und	250,00	69138	Cobertor para bebê de alta qualidade, antialérgico, microfibra, medindo 90 x 1,10. Cores a escolher.	19,80	4.950,00	VITTAFLEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até dez (dez) dias OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.

A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Secretaria Municipal de Esportes.

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:92BA7765

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 043/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO 043/2025

Ref. Inexigibilidade nº 008/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **LABORMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 76.125.558/0001-65, estabelecida na Rua Estilac Leal, nº 165, centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-107, e-mail Mariafenanda@labormedonline.com.br neste ato, legalmente representada pela Sra. **MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI,** brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 6.309.227-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 026.950.989-52, residente e domiciliada na cidade de **ROLÂNDIA - PR,** doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**,fundamentado no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas), para prestação de serviços de exames médicos e laboratoriais em conformidade com as normativas da medicina ocupacional. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados neste Termo de referência.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Lote	Item	Und. de Medida	Quant.	Discriminação do item	Valor unit.	Valor Total
1	1	Serv.	1.500	Hemograma completo - Realizar coletas para exames de hemogramas no local de trabalho do servidor	19,00	28.500,00
1	2	Serv.	300	Coprocultura - Realizar coletas para exames de coprocultura em laboratório especializado, situado no município de Rolândia	36,00	10.800,00
1	3	Serv.	200	Fezes parasitológico	15,71	3.142,00
1	4	Serv.	500	Anti HBS	31,49	15.745,00
1	5	Serv.	500	HBS AG	29,02	14.510,00
1	6	Serv.	1.000	Exames de glicemia - Realizar coletas para exames de glicemia no local de trabalho do servidor	11,90	11.900,00
1	7	Serv.	1.000	Exames de gama GT - Realizar coletas para exames de gama GT no local de trabalho do servidor	12,50	12.500,00
1	8	Serv.	500	HCV	27,54	13.770,00
1	9	Serv.	500	VDRL	14,90	7.450,00
TOTAL LOTE 01 R$ 118.317,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

2. Entregar serviço(s) conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

3. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta.

4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do atendimento fornecido(s)/executado(s).

5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7. Responder juridicamente pelos eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8. Arcar com os custos diretos e indiretos com recursos humanos, inclusive despesas, previdenciários, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

9. A CONTRATADA deverá realizar os exames in loco, ou na sede do Município quando for o caso, não gerando custos aos funcionários desta municipalidade, exames laboratoriais deverão ser colhidos na sede do município mesmo que sua análise seja em outro local, da mesma forma ocorrerá nos demais exames.

10. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

11. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada em nome do CNPJ da CONTRATANTE, legível e sem rasuras, verificando as retenções/tributações pertinentes.

12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender.

13. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações da CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a prestação serviço(s), através da equipe responsável designada por comissão;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do(s) serviço(s), solicitando a alteração de conduta que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

6. A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados através de Comissão, deverá acompanhar a prestação de serviços, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização da prestação destes, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

7. Comunicar por escrito, à CONTRATADA em relação à desacordo/glosa referente ao serviço(s) prestado, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. Além das naturalmente, decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

10. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

11. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços ao qual se candidataram, segundo a sua capacidade de atendimento antes informada.

Após o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o serviço deverá ser prestado em até 02 (dois) dias.

Os resultados de exames laboratoriais deverão ser encaminhados para a contratada responsável pelo atestado de saúde ocupacional, conforme orientação da Comissão de Acompanhamento nomeada para acompanhar a referida contratação.

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de fornecimento.

Quando a prestação dos serviços *"in loco",* o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, observando-se a forma e o limite estipulado na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e "IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis) anos,será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea“I”.

g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao , quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

04 - Secretaria Municipal de Administração

04.01 - Coordenação Geral

041220004.2.012.3390.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, **APÓS O ATESTE DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS NA NOTA FISCAL**, realizará o pagamento em até 30 dias.

2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

3. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as sessões realizadas dentro do mês respectivo.

4. Apurado o montante devido, com base nas sessões especificamente comprovadas por controle de frequencia, após a conferência DO(S) FISCAL(IS) RESPONSÁVEL(IS) PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços detalhando os serviços prestados.

5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe.

6. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destacados nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR.

7. Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverá ser transcrito, no campo observações, número do empenho, número do Banco, Agência e Conta Corrente, não podendo ser poupança, onde será depositado o valor líquido.

8. A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Rolândia.

9. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visará à fatura/ relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento.

14.9. Somente será realizado pagamento das sessões efetivamente prestadas e comprovadas pelo registro em controle de frequencia.

10. O credenciado terá o seu pagamento condicionado ainda à apresentação da certidão de regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Caberá ao fiscal do contrato Sra. **MARILSA NILES ZAMBONI,** Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. Conjugando com os casos definidos no Edital, a rescisão poderá se dar de maneira:

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

2. Restando atendida a demanda do Município ao término da vigência do contrato, caso reste quantitativo, o mesmo será anulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 06 de março 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***LABORMED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA** Secretária Municipal de Administração
_____	
MARILSA NILES ZAMBONI Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2D233320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 36/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
111	1	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônia de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Galão de 5 Litro. Possuir registro ANVISA.	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	RENKO	48,00	Un	22,80	1.094,40
215	1	Lixeira de 100L, acionamento por pedal, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Indicada para uso em ambientes hospitalares. Com registro na ANVISA. Lixeira de 15L, acionamento por pedal, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Indicada para uso em ambientes hospitalares. Com registro na ANVISA.	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	NYCOLPLAST	30,00	Un	180,00	5.400,00
283	1	Pulverizador manual, com 1,5L à 2L de capacidade, transparência para visualização do líquido, acionamento por compressão prévia tipo pistão. Bico regulável, gatilho longo e com trava. Feita em material: Acrilonitrila	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	CINCO ESTRELAS	15,00	Un	50,00	750,00

		butadieno estireno (ABS).						

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5E31DE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 37/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
311	1	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 500ml	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	JP	10.000,00	Un	4,54	45.400,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B25CBEAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 38/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
186	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1000ml. Possuir registro na ANVISA.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JP FARMA	1.200,00	Un	7,10	8.520,00
187	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 250ml. Possuir registro na ANVISA.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JP FARMA	2.000,00	Un	4,00	8.000,00
188	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 500ml. Possuir registro na ANVISA.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JP FARMA	2.000,00	Un	4,93	9.860,00
191	1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 250ml. Possuir registro na ANVISA.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JP FARMA	1.500,00	Un	4,00	6.000,00
192	1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 500ml. Possuir registro na ANVISA.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	JP FARMA	1.500,00	Un	4,93	7.395,00
243	1	Manitol 20% solução injetável sistema fechado 250ml. Possuir registro na ANVISA.	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE	JP FARMA	1.000,00	Un	7,40	7.400,00

			MEDICAMENTOS LTDA					

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02092A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 39/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
44	1	Braçadeira para aparelho de pressão arterial adulto. Braçadeira para esfigmomanômetro confeccionada em nylon, com fechos da braçadeira para pressão arterial sendo em velcro	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Solidor	60,00	Un	18,50	1.110,00
61	1	Carro Bandeja, com três Bandejas produzido em Polipropileno (PP) e Alumínio anodizado, resistente e versátil. Indicado para transporte de alimentos em ambientes hospitalares. Possuir sistema de 4 rodas giratórias em borracha maciça e base de alumínio anodizado, para facilitar os deslocamentos em locais restritos e corredores, ambientes propícios para sua utilização. Com capacidade para até 40 kg em cada compartimento, suas dimensões devem possibilitar o transporte de bandejas, pratos, talheres e outros.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Nobre	3,00	Un	835,00	2.505,00
75	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 12 FR. Possuir registro na Anvisa.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Biosani	500,00	Un	0,83	415,00
76	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 14 FR. Possuir registro na Anvisa.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Biosani	500,00	Un	1,15	575,00
114	1	Dispenser de parede para Sabonete líquido e Álcool gel sem reservatório. Capacidade para comportar refis de até 800ml, com visor transparente para verificação de nível, dispenser na cor branca para uso em ambientes hospitalares.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Nobre	12,00	Un	24,00	288,00
156	1	Espéculo nasal infantil N° 02, articulado não cortante, feito em material inoxidável.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Golgran	3,00	Un	90,00	270,00
199	1	Indicador biológico para esterilização a vapor, o indicador biológico esteriteste possibilita a verificação rotineira da eficiência dos processos de esterilização a vapor(121ºc) cada frasco ampola com 3,0ml. Embalagem com 10 unidades. Tempo máximo de 8hs.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CleanUp	500,00	Cx.	23,18	11.590,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E9DFB8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 40/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
14	1	Agulha hipodérmica descartável nº 27,5G 13x0,38mm - caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	300,00	Cx.	7,20	2.160,00
90	1	Coletor de urina infantil unissex estéril, capacidade 100ml, graduada de 10 em 10ml's. Possui fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura na pele. Esterilizado por Óxido de Etileno. Embalagens individuais contendo 01 unidade.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	LETOMED	600,00	Un	0,31	187,44
149	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneroide Infantil- Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC- Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ACCUMED	30,00	Un	45,17	1.354,98
150	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneroide para Obeso- Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC- Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ACCUMED	30,00	Un	61,72	1.851,52
277	1	Pera com válvula para aparelho de pressão adulto. Kit de pera para aparelho de pressão (em látex) e válvula de metal. Para uso exclusivo de esfigmomanômetro. Válvula com 98mm para aparelho de medir pressão. Não estéril.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ACCUMED	20,00	Un	11,92	238,45
296	1	Seringa descartável sem agulha de 10 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	15.000,00	Un	0,22	3.265,50
300	1	Seringa descartável sem agulha de 5 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	15.000,00	Un	0,13	1.939,50
301	1	Seringa descartável sem agulha de 60 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	200,00	Un	0,51	101,56
303	1	Seringa descartável subcutânea para insulina 1 ml com agulha 13 x 4,5, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	SR	1.800,00	Un	0,16	284,22
343	1	Tubo hospitalar de silicone 06 X 10mm 15m. Material isento de látex e autoclavável. Possuir registro na ANVISA.	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	KINNER	20,00	Un	77,55	1.550,90

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8E72778A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 41/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
21	1	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, escura COM BICO RETO DE 500ml	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	J. PROLAB	200,00	Un	3,82	764,00
23	1	ALMOTOLIA DE POLIETILENO, COM TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE COM BICO RETO DE 500ml	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	J. PROLAB	200,00	Un	3,80	760,00
335	1	Tubo endotraqueal n° 3,5, feito em material PVC, livre de látex,	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	BCI MEDICAL	30,00	Un	2,99	89,70

		produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.						

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC94D5F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 42/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
309	1	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	FARMACE	20.000,00	Frs	2,85	57.000,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:579FB4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 43/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
112	1	Detergente enzimático com 5 enzimas, indicado para limpeza de instrumentos médico hospitalares, odontológicos e laboratórios. Com eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica em endoscópios e fibroscópios. Embalagem de 1 litro. Possuir registro na ANVISA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	PROLINK	840,00	Un	14,56	12.230,40
147	1	Escova para assepsia com PVP-I em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Indicado para antissepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem conteúdo 10ml. Possuir registro na ANVISA.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	VICPHARMA	300,00	Un	1,90	571,20
291	1	SCALP Nº 21, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	LABOR IMPORT	20,00	Cx.	19,68	393,60
292	1	SCALP Nº 23, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO	PONTAMED	LABOR IMPORT	20,00	Cx.	19,68	393,60

		INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	FARMACEUTICA LTDA					
293	1	SCALP Nº 25, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	LABOR IMPORT	15,00	Cx.	19,68	295,20
345	1	Vaselina líquida, indicado como emoliente da pele, remoção de crostas e pomadas, pastas e outros produtos previamente utilizados na pele, lubrificante puro ou como base de preparações farmacêuticas, frasco de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	VICPHARMA	1.200,00	Un	4,26	5.107,20

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:595C3075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 44/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
317	1	Tricotomizador cirúrgico recarregável MEPEX. Aparelho sem fio, com bateria recarregável, especialmente utilizado para diferentes procedimentos pré-operatórios, incluindo operações neurológicas, cardíacas, trabalhos de parto e de emergência. Possuir lâmina universal para todos os tipos de pelos e necessidades de cortes, resistente a água, autonomia média de 60min, cabeça articulada adapta-se aos contornos do corpo, dobras cutâneas e vincos. Possuir registro na ANVISA.	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	Medpex/DBI	4,00	Un	200,00	800,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9EB4E9CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 45/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
4	1	Água Oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo. Antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos. Embalagem Almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	RIOQUIMICA	1.000,00	Un	1,37	1.370,00
86	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 13L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão. Embalagens contendo 20 unidades.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	DESCARBOX	70,00	Pct	90,80	6.356,00
88	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 3L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão. Embalagens contendo 20 unidades.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	DESCARBOX	20,00	Pct	38,94	778,80
110	1	Desinfetante Hospitalar à base de quaternário de amônia de 5ª geração e aditivos especiais que proporcionam excelente performance no processo de higienização. Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, equipamentos e artigos não críticos em clínicas, consultórios, hospitais e áreas de assistência à saúde. Unidade de 1 Litro. Possuir registro na ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	RIOQUIMICA	600,00	Un	8,54	5.124,00
178	1	Fita micro porosa hipoalérgica, branca, para fixação de curativos em geral, na medida de 2,5 cm x 10 m composta por tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico, possui porosidade e respiração da pele. Na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado e devidamente identificado. Possuir registro na ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	WILTEX	4.400,00	Un	1,73	7.612,00
179	1	Fita micro porosa hipoalérgica, branca, para fixação de curativos em geral, na medida de 5,0 cm x 10 m composta por tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico, possui porosidade e respiração da pele. Na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado e devidamente identificado. Possuir registro na ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	WILTEX	4.400,00	Un	3,35	14.740,00
190	1	Glicose 5% solução injetável sistema fechado 100ml. Possuir registro na ANVISA.	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	2.000,00	Un	3,50	7.000,00
224	1	Luva cirúrgica estéril n° 8,5 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	LEMGRUBER	1.000,00	Un	1,22	1.220,00
287	1	Ringer com lactato 1000ml sistema fechado. Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) solução injetável. Possuir registro na ANVISA	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	700,00	Un	7,35	5.145,00
288	1	Ringer com lactato 500ml sistema fechado. Solução fisiológica de cloreto de sódio a 0,6%(6mg/ml) + cloreto de potássio a 0,03%(0,3mg/ml) + cloreto de cálcio a 0,2%(0,2mg/ml) + lactato de sódio a 0,3%(3mg/ml) solução injetável. Possuir registro na ANVISA	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	1.200,00	Un	5,23	6.276,00
308	1	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 1.000ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	7.000,00	Un	6,79	47.530,00
310	1	Soro Fisiológico, cloreto de sódio 0,9% - solução injetável - sistema fechado 250ml	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	JP	25.000,00	Un	3,50	87.500,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DB626657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 46/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
47	1	Campo operatório não estéril, com fio radiopaco, medindo 45 cm x 50 cm, constituído de fios 100% algodão em tecido quádruplo, em camadas sobrepostas, fixadas entre si e lateralmente por costura overloque. O peso mínimo admitido por unidade é de 25 gramas. A compressa deve possuir dispositivo para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 20 cm de comprimento. Deve ser isenta de substancias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos, manchas, impurezas, fios soltos, rasgos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. Embalagens em pacotes com 50 unidades. O produto deve ter registro junto à ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	SERRANA	500,00	Pct	56,50	28.250,00
68	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 20 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	GLOMED	250,00	Cx.	169,20	42.300,00
69	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 22 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	GLOMED	300,00	Cx.	169,20	50.760,00
73	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos 08 FR (infantil). Material estéril. Possuir registro na Anvisa.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	MARKMED	200,00	Un	1,10	220,00
83	1	Clorexidina digliconato, concentração 0,5% alcoólica. Antisséptico químico, antifúngico e um bactericida capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto bactérias gram-negativas. Antisséptico tópico, uso externo. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	VIC PHARMA	600,00	Un	1,64	984,00
152	1	Esparadrapo Impermeável Branco 2,5cm x 4,5cm. Composto de tecido 100% algodão e com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	CRAL	1.200,00	Un	2,87	3.439,08
153	1	Esparadrapo Impermeável Branco 5cm x 4,5cm. Composto de tecido 100% algodão e com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	CRAL	1.200,00	Un	4,83	5.800,68
184	1	Garrote para flebotomia, em forma de rolo, facilitando o armazenamento e o uso, com marcas picotadas para permitir que o material seja facilmente rasgado em tiras. Cada tira possuir 45cm x 2,5cm, ausência de látex para evitar reações alérgicas, caixa com rolo contendo 25 tiras individuais. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	MEDIX	70,00	Cx.	15,74	1.102,08
185	1	Gel de contato para ultrassonografia, uso externo. Indicado como meio de contato para uso em exames de ultrassonografia. Composição: polímero carboxivinílico, aminometilpropanol, edta, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol, água desmineralizada. Embalagem contendo 1L. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	KOLPLAST	432,00	Un	4,55	1.966,03
200	1	Indicador químico integrador Classe 5, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microrganismo, em conformidade com a norma ISO 11140-1. Embalagem com 250 Unidades.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	CLEAN-UP	50,00	Cx.	56,52	2.825,93
202	1	Iodopovidona solução degermante, produto a base de polivinil perolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	VIC PHARMA	4.800,00	Un	5,00	24.000,00
203	1	Iodopovidona solução tópico, produto a base de polivinil perolidona iodo (PVP-I) em solução tópico, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	VIC PHARMA	4.800,00	Un	5,00	24.000,00
246	1	Máscara de oxigênio alta concentração, Adulto, conjunto completo: feita em material PVC, com extensão de conexão de 2,10m, com balão reservatório e fixador elástico livre de látex. Indicada para administrar oxigênio em doses controladas.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	MEDIX	300,00	Un	4,67	1.402,20
295	1	Seringa descartável sem agulha de 10 ml, bico Luer Lock, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	MEDIX	3.000,00	Un	0,21	634,80
318	1	tubo de coleta com ativador de coágulo (sílica) usado em análise de coagulação - tampa vermelha caixa contendo 100 unidades	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	LABOR IMPORT	100,00	Cx.	26,08	2.607,60
319	1	tubo de coleta com ativador de coágulo+gel separador, usado em análise bioquímica, sorologia e imunologia - tampa amarelo, caixa contendo 100 unidades	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	LABOR IMPORT	100,00	Cx.	47,97	4.797,00
321	1	tubo de coleta com EDTA (anticoagulante) usado em análise hematologica - tampa roxo, caixa contendo 100 unidades	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES	LABOR IMPORT	100,00	Cx.	39,61	3.960,60

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63297DE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 47/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
19	1	Algodão Hidrófilo feito com fibras 100% algodão, com excelente capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções. Indicado para uso hospitalar, em atividades de assepsia da pele, limpeza de ferimentos, curativos, bem como em procedimentos médicos, dentários. Alvejado e isento de produtos químicos, como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. Apresentação: Rolo de 500g. Possuir registro na ANVISA.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	MELHOR MED	1.500,00	Un	12,49	18.735,00
40	1	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000ml, fabricado em material PVC, para coleta de drenagem urinária, de uso único, esterilizado por exposição ao gás de óxido de etileno, armazenamento, mensuração e monitoramento do volume urinário do paciente em repouso, através de sonda Folley. Utilizada em pacientes com retenção urinária, em pós-operatório, em paciente com incontinência urinária, dentre outros. Válvula anti-refluxo e clamp corta fluxo; permite fixação na lateral da cama ou em cadeira de rodas; Uso individual e por procedimento. Possuir registro na ANVISA.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	GLOMED	2.000,00	Un	2,85	5.700,00
148	1	Esfigmomanômetro (medidor de pressão) aneroide Adulto-Conjunto completo. Possuir manguito com pera em PVC-Braçadeira em nylon - Inflagem e desinflagem manual. Aprovado pelo INMETRO.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	PAMED	80,00	Un	54,03	4.322,40
181	1	Frasco para drenagem mediastinal e torácica Universal 1.000 ML, estéril, indicado para drenagem de líquidos ou drenagem gástrica, conector universal, graduado de 100ml em 100ml. Permite drenar líquidos ou ar acumulados em cavidades corporais, especificamente em situações de pneumotórax (presença de ar na cavidade pleural), hemotórax (presença de sangue na cavidade pleural) ou para drenagem gástrica. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	SEROPLA ST	300,00	Un	15,13	4.539,00
183	1	Frasco umidificador para oxigênio, embalagem de 250ml de material PVC, com indicador de nível máximo e mínimo. Equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de Oxigênio. Possuir registro na ANVISA.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	RWR	400,00	Un	7,55	3.020,00
197	1	Imobilizador de Cabeça – Adulto. Produzido em ABS. Preso com Velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Informações Técnicas: Impermeável, Lavável, Base fixada na prancha 40 x 26 cm, Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm, Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	RESGATE SP	30,00	PAR	80,60	2.418,00
214	1	LENÇOL DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES 2M X 90 CM, COM ELÁSTICO 30G .INDICADO PARA COBERTURAS DE COLCHÕES E MACASDE AMBULANCIA NO SEGMENTO MÉDICO HOSPITALAR COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO, IMPEDINDO A PASSAGEM DE FLUÍDOS ORGÂNICOS E OUTROS LÍQUIDOS QUE POSSIVELMENTE POSSA CONTAMINAR O PACIENTE, A MACA OU COLCHÃO. EMBALAGEM DEVENDO CONTER 10 UNIDADES.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	ANADONA	800,00	Pct	6,86	5.488,00
275	1	Papel para Cardiotocógrafo, blocos com 150 folhas medidas 112x100mm compatível com a marca General Meditech G6A, aparelho já adquirido pelo município. indicados para registros gráficos dos resultados de exames e monitoração, papel para ECG (eletrocardiograma) e cardiotocógrafo, de grande sensibilidade, termo sensível (para impressão térmica). Possuir registro na ANVISA.	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	TECNOPR INT	200,00	RL	22,04	4.408,00
284	1	REANIMADOR MANUAL AMBU NEO-NATAL EM SILICONE COM RESERVATÓRIO (KIT COMPLETO	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	FOYOMED	5,00	Un	118,56	592,80

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AEB270E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 48/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	BUGRE COMERCIAL EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
62	1	Carro coletor de lixo, com capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, acionamento por pedal, com rodas para facilitar transporte, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Indicada para uso em ambientes hospitalares. Com registro na ANVISA.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	BRALIMPIA	8,00	Un	245,00	1.960,00
63	1	Carro funcional de limpeza, acompanhado com acessórios balde para limpeza e placa sinalizadora de piso molhado, caro produzido 100% em polipropileno, com compartimento e suporte para acondicionar e proteger diversos acessórios, inclui saco de vinil com capacidade para 90 Litros. Tamanho: 50 cm de comprimento, 40 de largura e 84 cm de altura. Carro funcional de fácil montagem.	BUGRE COMERCIAL EIRELI	BRALIMPIA	4,00	Un	650,00	2.600,00
217	1	Lixeira de 30L, acionamento por pedal, feita em material PVC, resistente, indicada para uso hospitalar	BUGRE COMERCIAL EIRELI	INJEPLASTEC	60,00	Un	44,50	2.670,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B4491EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 50/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
31	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 INMETRO, comprimento 1m e largura 10cm. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ORTOBOM	1.500,00	Un	0,35	525,00
32	1	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a NBR 15620 e a Portaria 106/2003 INMETRO, comprimento 1m e largura 20cm. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	ORTOBOM	1.500,00	Un	0,69	1.035,00
66	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 16 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	HEALCAT	60,00	Cx.	140,00	8.400,00
95	1	Compressa de gaze hidrófila Rolo tipo queijo, 91cm X 91M, não estéril, 13 fios. Confeccionadas com alta qualidade, fios 100% algodão, isenta de impurezas, indicada em atos cirúrgicos, administração de curativos e outras rotinas onde seja necessária a absorção de sangue e secreções líquidas, em enfermarias, na confecção de gazes impregnadas com agentes bactericidas cicatrizantes, instrumentação médica, como forro de caixas de instrumentação. Pacotes entre 500g à 750g. Possuir registro na	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CLEAN	400,00	Pct	30,92	12.368,00

		AVISA.						
176	1	Fita adesiva hospitalar tipo crepe, 19mm X 50m, indicada para fechamentos de pacotes de papel, fixação de rótulos em seringas, mamadeiras, etc. Fixação de ataduras, entre outros usos hospitalares. Ideal para uso em hospitais, clínicas, ambulatórios, consultórios e postos de saúde. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CIEX	800,00	Un	2,55	2.040,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9F84AD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 51/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
98	1	Conjunto mangueira de ar comprimido de 3 metros, ideal para ventiladores pulmonares, proporcionando uma conexão segura e eficaz para suporte respiratório; compatível com modelo Lesitung (Luft 3), equipamento já adquirido pelo município.	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	LEISTUNG	3,00	Un	160,00	480,00
263	1	Membrana para ventilador pulmonar (kit completo) compatível para monitor Leistung (Luft 3), equipamento já adquirido pelo município. O item deve ter indicação do fabricante que é compatível com o aparelho SN H20066	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	LEISTUNG	12,00	Un	27,00	324,00
344	1	Válvula exalatória para ventilador pulmonar, compatível com aparelho Leistung (Luft 3), equipamento já adquirido pelo município. O item deve ter indicação do fabricante que é compativel com o aparelho SN H20066.	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	LEISTUNG	6,00	Un	490,00	2.940,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AF1C93A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 53/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ODONTOMED CANAA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
201	1	Integrador químico tipo Bowie & Dick (pacote) para avaliação	ODONTOMED CANAA	Clean Up	70,00	Cx.	693,99	48.579,30

		de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Fabricado conforme norma ISO-11140-4 identifica a presença de ar no interior dos pacotes, causados por falhas durante o processo de remoção de ar ou na penetração eficaz do vapor. O ciclo de Bowie & Dick deve ser feito em temperaturas de 121° por 15 minutos e 134° C por 3,5 minutos. Pacote com 100 unidades.	LTDA					

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E7B22AA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 54/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Agulha gengival curta 30G 0,3x0,21mm. Caixa c/100 unid. Possuir registro na ANVISA.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	10,00	Cx.	19,76	197,60
7	1	Agulha gengival para carpule - 27G 0,4x30mm longa. Caixa c/100 unid. Possuir registro na ANVISA.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	10,00	Cx.	21,19	211,90
8	1	Agulha hipodérmica descartável nº 13 x 0,45mm (26G x 1/2) - caixa c/100 unid. Possuir registro na ANVISA.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	300,00	Un	6,14	1.842,00
10	1	Agulha hipodérmica descartável nº 21G 25x0,8mm cx c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	400,00	Cx.	6,08	2.432,00
11	1	Agulha hipodérmica descartável nº 22G 25x0,7mm caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TKL	500,00	Un	6,08	3.040,00
163	1	Fio de sutura catgut cromado nº 0 com agulha 4 cm com 24 unidades	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	12,00	Cx.	80,22	962,64
164	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 1.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	20,00	Cx.	80,22	1.604,40
165	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA 2 CM COM 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	20,00	Cx.	80,22	1.604,40
166	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	20,00	Cx.	80,22	1.604,40
167	1	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO Nº 3.0 COM AGULHA 3 CM COM 24 UNIDADES	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	20,00	Cx.	80,22	1.604,40
168	1	Fio de sutura catgut simples nº 2.0 com agulha 4 cm com 24 unidades	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	20,00	Cx.	80,22	1.604,40
172	1	Fio de sutura nylon nº 5.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	20,00	Cx.	28,09	561,80
173	1	Fio de sutura nylon nº 6.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TECHNOFIO	20,00	Cx.	28,09	561,80
297	1	Seringa descartável sem agulha de 20 ml, bico Luer Lock, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	3.000,00	Un	0,33	987,60
302	1	Seringa descartável subcutânea para insulina 05ml com agulha 8mm x 0,3mm, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SR	1.800,00	Un	0,20	358,20

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:272DA7A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 55/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	URSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
116	1	Doppler fetal ultrassônico QUE DETECTA a frequência cardíaca fetal (FCF) com alta performance e sensibilidade. Indispensável para avaliar o bem-estar fetal em exames de rotina através da observação da FCF - Frequência Cardíaca Fetal. Frequência ultrassom: 2 MHz, Intensidade de ultrassom: < 10mW/cm2, Exibição: 45mm 25 mm (visor LCD monocromático com luz de fundo azul). FCF Faixa de medição: 50 ~ 240bpm, Resolução da FCF: 1bpm, Precisão FCF: 1 bpm. Possuir registro na ANVISA.	URSA COMERCIAL LTDA	CONTEC	4,00	Un	245,00	980,00
265	1	Otoscópio completo, kit com espéculos de tamanhos diferentes. Cabeça em aço inoxidável e uma combinação de polímeros termoplásticos robustos, conferindo altíssima resistência à impactos e corrosões e superior durabilidade. Cabo em aço inox com revestimento termoplástico reforçado, um material rígido e resistente a impactos, Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0,5.0 e 10mm. Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Desenvolvido para profissionais da saúde possam avaliar as condições internas dos ouvidos de seus pacientes. Possuir registro na ANVISA.	URSA COMERCIAL LTDA	MIKATOS	12,00	Un	177,00	2.124,00
278	1	Poltrona hospitalar descanso reclinável standard, suporta até 150kg. Ideal para descanso de pacientes e acompanhantes de quarto, uso na hidratação, hemodiálise, soroterapia, medição, tratamento de pessoas idosas ou que necessitam de cuidados especiais. Reclinável em até 04 posições; Estrutura: Tubo de aço carbono, Pés: Ponteiras plásticas; Acabamento: Grampeado encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em tecido facilmente lavável, Pintura: Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática a pó	URSA COMERCIAL LTDA	HOSP	24,00	Un	970,00	23.280,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E027796D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 56/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
102	1	Curativo adesivo para pós punção venosa. Voltado para estancar pequenos sangramentos, principalmente após coleta de sangue, e desenvolvido para hospitais. Caixa contendo 500 unidades	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	CIEX DO BRASIL 10332829011	100,00	Cx.	9,51	951,00
182	1	Frasco para nutrição enteral 300Ml estéril, feito em polietileno de alta qualidade, graduados com escala de 10 ml, com trava de segurança e alça de sustentação. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	PREMA 81846480001	1.200,00	Un	0,74	888,00
298	1	Seringa descartável sem agulha de 20 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	15.000,00	Un	0,33	4.950,00
299	1	Seringa descartável sem agulha de 3 ml, bico Luer Slip, produto estéril, fabricada em	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE	INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LT	15.000,00	Un	0,10	1.500,00

		Polipropileno incolor. Possuir registro na ANVISA	PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A					

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:34C09009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 57/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
229	1	Luva nitrílica de procedimento tamanho G, na cor Azul, sem pó, caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	30,00	Cx.	20,00	600,00
230	1	Luva nitrílica de procedimento tamanho M, na cor Azul, sem pó, caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	50,00	Cx.	20,00	1.000,00
231	1	Luva nitrílica de procedimento tamanho P, na cor Azul, sem pó, caixa com 100 unidades. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	50,00	Cx.	20,00	1.000,00
232	1	Luva para procedimento tamanho G, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	INOVEN	1.500,00	Cx.	21,60	32.400,00
234	1	Luva para procedimento tamanho M, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	INOVEN	2.500,00	Cx.	21,60	54.000,00
235	1	Luva para procedimento tamanho P, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	INOVEN	2.500,00	Cx.	21,60	54.000,00
236	1	Luva para procedimento tamanho PP, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	INOVEN	2.500,00	Cx.	21,60	54.000,00
250	1	Máscara descartável tripla com elástico, material 100% polipropileno, com barreira bacteriológica. Ideal para profissionais da área da saúde, procedimentos médicos, cirúrgicos e odontológicos. Caixa com 50 unidades. Possuir registro na ANVISA.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	SPK	800,00	Cx.	4,38	3.504,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A1779D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 61/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
142	1	Equipo multivias 2 (duas vias) com clamp, possuir 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, Feito em material flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico, esterilizado a Gás oxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	DESCARPACK	12.000,00	Un	0,61	7.320,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D64F7A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 62/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
206	1	LAMINAS DE BISTURI N° 12 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	medix	30,00	Cx.	20,00	600,00
207	1	LAMINAS DE BISTURI N° 15 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	medix	30,00	Cx.	20,00	600,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D6B0EDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 63/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
94	1	Compressa de gaze em rayon 7,5x15cm, embebida com ácidos graxos, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoleico e oleico, contendo ainda ácido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DBS	30,00	Un	5,80	174,00
104	1	Curativo de silicone para região calcâneo 19,8x14cm com borda e 5 camadas, sendo uma com carboximetilcelulose. Fornece uma barreira impermeável a vírus e bactérias e tem indicação para prevenção e tratamento de lesão com grande quantidade de exsudato. O curativo poderá permanecer na lesão por até 7 dias. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CONVATEC	200,00	Un	58,00	11.600,00
105	1	Curativo estéril 10X10 de espuma com borda adesiva de silicone, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana, outra camada de espuma de poliuretano, e outra de carboximetilcelulose sódica com 1,2% de prata iônica. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CONVATEC	150,00	Un	50,71	7.606,50
106	1	Curativo macio, estéril, na forma de placa 15x15cm composto por duas camadas de carboximetilcelulose e prata iônica. O produto deverá conter componentes que rompe e absorve o biofilme, e principalmente, previna a sua formação. O curativo poderá ficar até 14 dias em queimaduras e deverá transferir o exsudato. Essas indicações deverão estar na bula do produto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CONVATEC	300,00	Un	122,00	36.600,00
194	1	Hidro gel com alginato de cálcio e sódio com 85g - Gel hidratante e absorvente para feridas, não estéril, aquoso, transparente e viscoso, composto de água purificada alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose sódica, ácido bórico, propilenoglicol, idantoina, sorbato de potássio e trietanolamina. Com tampa flip top. O produto deve manter as propriedades por, pelo menos 28 dias após aberto. Apresentação contendo dados de identificação, quantidade, lote, procedência, validade, número do lote e registro MS.	FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CONVATEC	150,00	Un	52,25	7.837,50

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66BE02FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 64/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
24	1	Atadura de crepon 06 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m. Possuir registro na ANVISA.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MAISMED	10.800,00	Un	0,25	2.700,00
25	1	Atadura de crepon 10 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m. Possuir registro na ANVISA	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MAISMED	10.800,00	Un	0,32	3.456,00
26	1	Atadura de crepon 15 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m. Possuir registro na ANVISA.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MAISMED	10.800,00	Un	0,52	5.616,00
233	1	Luva para procedimento tamanho GG, não estéril, com pó, confeccionada em látex natural. Embalagem com 100 (cem) unidades.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	1.000,00	Cx.	21,98	21.980,00
267	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 08cm x 100m rolo. Possuir registro na ANVISA.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DUOTEC	100,00	RL	21,30	2.130,00
268	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100m rolo	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DUOTEC	200,00	RL	36,90	7.380,00
269	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100M ROLO	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DUOTEC	100,00	RL	34,30	3.430,00
270	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100m	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DUOTEC	250,00	RL	44,50	11.125,00
271	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100m rolo	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DUOTEC	200,00	RL	65,00	13.000,00
272	1	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100m rolo	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DUOTEC	100,00	RL	100,00	10.000,00
273	1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100M ROLO	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DUOTEC	30,00	RL	112,00	3.360,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:540B8053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 60/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
320	1	tubo de coleta com citrato de sódio (anticoagulante) usado em na´slise de coagulação - tampa azul, caixa contendo 100 unidades	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	DESCARPACK	100,00	Cx.	35,20	3.520,00
322	1	tubo de coleta com fluoreto de sódio (inibidor glicolítico)+ EDTA usado para análise glicemica - tampa cinza, caixa contendo 100 unidades	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	VACUPLAST	100,00	Cx.	42,42	4.242,00
323	1	tubo de coleta seco, tampa branca, caixa contendo 100 unidades	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP	VACUPLAST	100,00	Cx.	52,36	5.236,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F84D505F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 65/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
34	1	Avental Descartável Manga Longa Impermeável 50g, com mangas longas que possuem terminação nos punhos com elástico. Cor Branca, feito em material: 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de polietileno com aditivo masterbatch. Fechamento com tiras, não estéril, descartável. Tamanho adulto. Embalagem contendo 10 unidades. Possuir registro na ANVISA.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	FOX	300,00	Pct	28,00	8.400,00
54	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 0, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	DESCARPACK	20,00	Un	1,35	27,00

		posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 0; Tamanho Interno do Orifício: 9,6mm x 4,9mm; Comprimento: 6cm.						
56	1	Cânulas de Guedel Tamanho: nº 2, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 2; Tamanho Interno do Orifício: 10mm x 5,2mm; Comprimento: 8 cm.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	DESCARPACK	20,00	Un	1,35	27,00
57	1	Cânulas de Guedel Tamanho: nº 3, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 3; tamanho interno do orifício: 11,4mmx5,2mm; comprimento: 9,5cm.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	DESCARPACK	20,00	Un	1,35	27,00
249	1	Mascara descartável PFF2 KN95. Ideal para impedir a passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, para proteger as pessoas que tem contato com portadores de doenças e profissionais da área da saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos. Possuir registro na ANVISA.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	FORT HEALT	700,00	Un	0,49	343,00
276	1	Papel toalha interfoliado branco duas dobras, feito em 100% celulose. Tamanho 20cm X 20cm. Pacotes com 1000 unidades.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	DAELLE	3.000,00	Cx.	8,50	25.500,00
289	1	Sabonete líquido antisséptico, bag tipo refil de 650ml até 800ml, para dispenser de parede, com triclosan na sua composição, de uso hospitalar (deve constar no rótulo,) para a higienização de mãos, braços e antebraços. Possuir registro na ANVISA.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	PREMISSE	900,00	Un	10,16	9.144,00
314	1	Torneira 3 vias tipo Luer Lock Estéril. Desenvolvida para aplicação de medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes. Possui função de duplicador de acesso venoso. Fabricada em Polímero Policarbonato, Descartável e de uso único Caixa contendo 50 unidades.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	INJEX	70,00	Cx.	30,00	2.100,00
316	1	Touca descartável branca, sanfonada com elástico, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Para ambientes de área hospitalar. Embalagens devendo conter 100 unidades.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	LAVIE	50,00	Pct	5,25	262,50

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:32068929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 66/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
96	1	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 8 camadas e 5 dobras 13 fios Dimensão da compressa: Aberta: 15cm x 30cm, dobrada: 7,5cm x 7,5cm; confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se tornam macias e extremamente absorventes. Embalagens contendo 500 unidades. Possuir registro na ANVISA.	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS P	500,00	Pct	14,50	7.250,00
97	1	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 8 camadas e 5 dobras 13 fios Dimensão da compressa: Aberta: 18cm x 36cm, dobrada: 10cm x 10cm; confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS P	500,00	Pct	34,10	17.050,00

		tornam macias e extremamente absorventes. Embalagens contendo 500 unidades. Possuir registro na ANVISA.						

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B44603B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 67/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Abaixador de língua, descartável, de material plástico. Embalagens com 100 unidades.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	ESTILO	100,00	Pct	5,28	528,00
9	1	Agulha hipodérmica descartável nº 18G 40x1,2mm cx c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	SR	600,00	Un	6,30	3.780,00
29	1	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 INMETRO, largura de 10 cm. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	POLARFIX	1.000,00	Un	1,95	1.950,00
30	1	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a ABNT-NBR 14.852 e a Portaria 106/2003 INMETRO, largura de 20 cm. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	POLARFIX	1.000,00	Un	4,00	4.000,00
93	1	Compressa Campo operatório estéril, com fio radiopaco, de tamanho 25X28, confeccionado em tecido 100% algodão, com 4 camadas sobrepostas e fixadas entre si, com cordão radiopaco. Campo operatório estéril. Embalagens em pacotes com 5 (cinco) unidades. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	AMED	300,00	Pct	5,20	1.560,00
244	1	Manômetro para aparelho de pressão, para uso em aparelhos de pressão aneroides, Escala: 0 a 300 mm/Hg, com divisões de 2 mm/Hg. Aprovado pelo INMETRO.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	P.A MED	40,00	Un	42,20	1.688,00
248	1	Máscara de oxigênio de concentração, neonatal, conjunto completo: feita em material PVC, com extensão de conexão e fixador elástico livre de látex. Indicada para administrar oxigênio em doses controladas.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	FOYOMED	10,00	Un	7,20	72,00
304	1	Sonda de alimentação enteral N°08, com cabo guia em aço inoxidável, produto estéril, comprimento 100cm. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MARK MED	100,00	Un	8,30	830,00
305	1	Sonda de alimentação enteral N°10, com cabo guia em aço inoxidável, produto estéril, comprimento 110cm. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MARK MED	300,00	Un	8,30	2.490,00
306	1	Sonda de alimentação enteral N°12, com cabo guia em aço inoxidável, produto estéril, comprimento 110cm. Possuir registro na ANVISA.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.	MARK MED	300,00	Un	8,30	2.490,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E1DBCB2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 68/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
38	1	Bolsa APH atendimento pré hospitalar, fibra resgate.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	resgate	3,00	Un	182,00	546,00
39	1	Bolsa para coleta de urina em PVC flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação, com capacidade para 2.000ml e escala graduada. conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais; pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame; tubo extensor flexível com 120cm permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora; tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; alça de sustentação rígida dupla em "U" para fixação no leito; câmara de pasteur flexível que evita a ascensão de bactérias para o paciente.. E	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	advantive	30,00	Pct	9,92	297,60
46	1	Campo cirúrgico fenestrado, não estéril, 45cmX45cm. Confeccionado em Polipropileno (TNT - Tecido não Tecido). O peso mínimo admitido por unidade é de 30 gramas. Embalagens contendo 10 unidades. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	polar/ esterilli	70,00	Pct	29,48	2.063,60
53	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 9: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	vital/medix	20,00	Un	12,25	245,00
60	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 6, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 6; tamanho interno do orifício: 16mmx8,6mm; comprimento: 12,5cm.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	advantive	20,00	Un	1,67	33,40
71	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 26 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 50 unidades.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	SOLIDOR/ ABL/M2/D ESCAPAC K/VITAL	50,00	Cx.	90,47	4.523,50
80	1	Cinto Imobilização Aranha Infantil - Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; Fecho de regulagem feito em velcro; Regulador confeccionado em plástico preto; Três tirantes transversais reguláveis por altura em velcro e regulador plástico; Sistema em "V"; Adaptável para a prancha rígida.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	RESGATE	20,00	Un	58,50	1.170,00
81	1	Cintos para Prancha de Resgate - Adulto Kit com 03 unidades. Comprimento: 170cm, Largura: 5cm, Espessura: 2cm	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	resgate	20,00	Pct	22,62	452,40
99	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Adulto	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	300,00	Un	6,11	1.833,00
100	1	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Infantil	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL	300,00	Un	6,11	1.833,00
107	1	Curativo transparente 06cm X 07cm Fenestrado Estéril. Feita em material Filme de poliuretano transparente e flexível, indicado como fixação para curativos em cateteres venosos, curativos em veias periféricas, curativos em PICC, curativos em veia jugular e subclávia, curativos em cateteres arterio-pulmonar e de hemodiálise. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	vital/PHAR MAPORE	2.500,00	Un	0,80	2.000,00
120	1	Dreno torácico de silicone n° 12 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	3,89	77,80
121	1	Dreno torácico de silicone n° 14 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	7,66	153,20
122	1	Dreno torácico de silicone n° 16 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	3,89	77,80
123	1	Dreno torácico de silicone n° 18 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	3,89	77,80
124	1	Dreno torácico de silicone n° 20 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	3,89	77,80
125	1	Dreno torácico de silicone n° 30 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	8,44	168,80

		qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.						
126	1	Dreno torácico de silicone n° 32 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	5,19	103,80
127	1	Dreno torácico de silicone n°22 utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica. Esterilizado em óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone, Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	3,89	77,80
128	1	Dreno torácico de silicone nº 24, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone. Comprimento de 50cm. Comprimento	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	4,42	88,40
129	1	Dreno torácico de silicone nº 26, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone. Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	4,42	88,40
130	1	Dreno torácico de silicone nº 28, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone. Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	4,68	93,60
131	1	Dreno torácico de silicone nº 34, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone. Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	8,63	172,60
132	1	Dreno torácico de silicone nº 36, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone. Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	11,88	237,60
133	1	Dreno torácico de silicone nº 38, alta qualidade, 100% silicone, utilizado na drenagem de fluidos acumulados na cavidade torácica, esterilizado com óxido de etileno, confeccionado em silicone de grau farmacêutico da mais alta qualidade, 100% silicone. Comprimento de 50cm. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MED	20,00	Un	7,27	145,40
137	1	Equipo infusão gravitacional macro gotas fotossensível. Com injetor lateral e camada flexível, Composição: Poli cloreto de Vinila (PVC) fotossensível. Comprimento: 120 e 150 cm Diâmetro: 12FR. Embalado individualmente, esterilizado a gás óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	BIO	800,00	Un	1,73	1.384,00
141	1	Equipo multivias 2 (duas vias) com clamp infantil têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha). dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em pvc cristal; clamp em cores diferentes; conector luer fêmea com tampa rosqueável; conexão luer para dispositivo de acesso venoso. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. Estéril- esterilizado a óxido de etileno, fabricado em PVC flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo. Embalado in	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	m2/medix/ vital	3.000,00	Un	0,98	2.940,00
154	1	Espéculo nasal adulto N° 03, articulado não cortante, feito em material inoxidável.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	SAFER/ WELDON	3,00	Un	92,25	276,75
155	1	Espéculo nasal infantil N° 01, articulado não cortante, feito em material inoxidável.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	SAFER/ WELDON	3,00	Un	92,25	276,75
161	1	Filtro HMEF para ventilação pulmonar. Com traqueia corrugada com tampa. Invólucro de polipropileno, tampa luer lock, traqueia corrugada de polipropileno + etileno Vinil Acetato, conectores de Acrilonitrila butadieno estireno, material filtrante: membrana 100% higroscopia constituída por celulose; Membrana 100% hidrofóbica constituída por algodão eletrostático. Conexões ISO cônicas, volume corrente 150ml 1.500ml, espaço morto 28ml, tempo máximo de uso 48 horas, resistência 1,8cm H^2o a 60L/min, umidificação 31mg H^2o/L a 600ml, eficiência bacteriana e viral 99,9999%. De uso único, esterilizado por óxido de etileno, livre de látex, livre de DEHP. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MEDIX	70,00	Un	5,75	402,50
174	1	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, em material PP tamanho 48mm X 50 m. Resiste a umidade e variações de temperatura. Disponíveis nas cores Azul, Verde, Vermelho e Amarelo.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	SUPERFITAS	200,00	Un	6,49	1.298,00
225	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho EG: (42CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VABENE	200,00	Un	7,88	1.576,00
226	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho G: (40CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VABENE	1.800,00	Un	7,88	14.184,00
227	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho M: (39CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VABENE	2.400,00	Un	7,88	18.912,00
228	1	Luva de látex Ranhurada de cano longo tamanho P: (32CM). Luva de segurança que atenda as normativas de Resistencia mecânica EN388, Resistencia Química EN374 e Resistencia Térmica EN407, conforme as normativas ABNT ISO 374-5. Confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VABENE	1.200,00	Un	7,88	9.456,00

		no punho. Embalagem contendo 01 (um) par. CÓDIGO: 10.50.089.04. Possuir registro na ANVISA.						
237	1	Luva plástica estéril descartável, fabricada em polietileno, ambidestra, transparente. Embalagens c/ 100 unidades.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	VITAL/ MEDIX	200,00	Cx.	9,83	1.966,00
239	1	Malha tubular de algodão 06CMX15M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	ORTHOLEV	20,00	Un	6,91	138,20
247	1	Máscara de oxigênio alta concentração, infantil, conjunto completo; feita em material PVC, com extensão de conexão de 2,10m, com balão reservatório e fixador elástico livre de látex. Indicada para administrar oxigênio em doses controladas.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MEDIX/ ADVAN TIVE	100,00	Un	5,37	537,00
281	1	Pulseira para identificação de pacientes em ambiente hospitalar, com material flexível, de plástico macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, descartável, para o uso em adultos. Embalagem com 100 unidades, cor branca.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	WILTEX	20,00	Pct	50,00	1.000,00
307	1	Sonda de Aspiração traqueal sistema fechado 24H, Tamanho FR14. Tipo endotraqueal. Comprimento 60cm. Descrição: Sonda utilizada para sucção de escarro e secreção no trato respiratório, a fim de impedir entupimento das vias aéreas. Cateter usado inserindo diretamente na garganta ou pelo tubo traqueal inserido para anestesia. Cateter de sucção fabricado em material PVC e consiste em conector e eixo. O cateter de sucção possui as seguintes características: sistema de sucção fechado (peça em T) projetado para aspirar com segurança pacientes em ventilação mecânica, removendo secreções das vias aéreas, mantendo a ventilação e a oxigenação durante todo o procedimento de sucção. Embalagem contendo 01	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MEDIX	160,00	Un	28,29	4.526,40
312	1	Tampa para sonda Foley vesical estéril. Usada para fornecer uma interrupção de fluxo urinário vedando a via de saída da sonda Foley. Compatível com todos os tamanhos de sonda foley, feita em material polipropileno, esterilizada por óxido de etileno. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	BCI Medical/Gc medica	1.500,00	Un	5,52	8.280,00
327	1	Tubo endotraqueal nº 03, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA	MEDIX	30,00	Un	3,32	99,60

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C6D882D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 69/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	Água destilada 5 litros Grupo químico: Solvente inorgânico Aspecto: Líquido límpido, incolor, inodoro e insípido. Densidade (20 °C): Min. 0,990 Condutividade: < 3,0 S/cm Aplicações: Apropriada para uso em autoclaves. Apropriada para uso em enxágue de vidrarias e instrumentos de laboratórios. Pode ser utilizada em análises químicas. Pode ser utilizada nas áreas produtivas que necessitem de água pura, isenta de sais solúveis. Uso externo. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CICLO FARMA	5,00	Un	6,52	32,60
5	1	Água Oxigenada, solução de peróxido de hidrogênio 3%, 10 volumes, uso externo. Antisséptico tópico, utilizado para assepsia de ferimentos. Embalagem unidade de 1 Litro. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	RIOQUIMICA	600,00	Lt	4,55	2.730,00
16	1	Álcool em Gel 70%, Bag de 650ml até 800ml do tipo refil para dispenser de parede. Indicado para assepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Possuir na composição: Carbomer, Glycerin, Methylparaben, Propilene Glicol, Alcohol, Aqua, Aminomethyl propanol. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CICLO FARMA	540,00	Un	8,84	4.773,60
17	1	Álcool em Gel 70%, Frasco de 450ml até 500ml, com Válvula Pump dosador. Indicado para antissepsia das mãos em ambientes hospitalares e de atendimento à saúde. Possuir na composição: Carbomer, Glycerin, Methylparaben, Propilene Glicol, Alcohol,	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SUPER VALE	1.400,00	Un	4,88	6.832,00

		Aqua, Aminomethyl propanol. Possuir registro na ANVISA.						
18	1	Álcool Etílico 70% antisséptico, almotolia de 100ml. Solução líquida antisséptica, apresentando concentração de 70% de álcool (77º de GL¹) e 70º de INPM², com propriedades de características saneantes. Embalagem almotolia de 100ml. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PROLINK	9.000,00	Un	1,18	10.620,00
20	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 250ml	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BIOMEDICA	200,00	Un	2,47	494,00
22	1	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 250ml	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	GG PLASTICO	200,00	Un	2,53	506,00
41	1	Bolsa coletora de urina sistema fechado para controle de Diurese. Com capacidade de 2000ml. Possuir câmara graduada rígida de material resistente com capacidade de 500 ml, o medidor de urina deve possuir câmara dupla graduada para melhor visualização e medição. Com válvula antirrefluxo integrada à bolsa coletora, para impedir o refluxo de urina para a câmara de gotejamento. Com dispositivo para a coleta de amostra de urina, que permita várias punções. Possuir pinça de fixação anti-tração, para evitar o tracionamento do cateter vesical pelo peso do sistema. Feita em material livre de látex, esterilizado e embalado individualmente. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TKL	1.500,00	Un	3,53	5.295,00
45	1	Cadarço sarjado branco 10mm, composição 100% algodão. Embalagem tipo carretel com 50 metros.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	LINITEX	24,00	Un	16,90	405,60
58	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 4, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 4; tamanho interno do orifício: 11,6mmx6,2mm; comprimento: 12cm.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	20,00	Un	1,12	22,40
77	1	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos neonatal 4 FR. Possuir registro na Anvisa.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	50,00	Un	8,50	425,00
91	1	Comadre fabricada em plástico resistente. Utilizado para coleta de urina de paciente acamado. Capacidade de 2000 ml.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TAYLOR	30,00	Un	22,61	678,30
113	1	Detergente neutro hospitalar, desenvolvido para proporcionar limpeza eficiente, especialmente em ambientes de auxílio à saúde, em que a sua aplicação permite a facilitação na remoção das sujeiras. Ideal para a limpeza ou pré-limpeza de instrumental cirúrgico, artigos médicos de forma geral, móveis, utensílios e demais itens laváveis encontrados em hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, indústrias farmacêuticas, CMEs e outros estabelecimentos que prestam serviços de auxílio à saúde. Embalagem de 1Lt. Possuir registro no ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CICLO FARMA	2.000,00	Un	3,97	7.940,00
115	1	Dispositivo de transferência de fluidos estéril, livre de látex, esterilizado à base de óxido de etileno. Conta com pontas de perfuração padrão ISO com protetor. Embalado individualmente. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	1.500,00	Un	0,42	630,00
117	1	Dreno de penrose esterilizado. Feito em Latex, Nº 1 (20mm). Utilizado em procedimentos cirúrgicos onde há necessidade de drenagem de materiais orgânicos gerados pelo organismo ou acúmulo de líquidos no pós-operatório. Características: pacote contendo 1 unidade de dreno, embalado em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WALTEX	50,00	Un	1,33	66,50
118	1	Dreno de penrose esterilizado. Feito em Latex, Nº 2 (40MM). Utilizado em procedimentos cirúrgicos onde há necessidade de drenagem de materiais orgânicos gerados pelo organismo ou acúmulo de líquidos no pós-operatório. Características: pacote contendo 1 unidade de dreno, embalado em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	WALTEX	50,00	Un	1,88	94,00
138	1	Equipo infusão gravitacional microgotas fotossensíveis. Com injetor lateral e camada flexível, Composição: Poli cloreto de Vinila (PVC) fotossensível. Comprimento: 120 e 150 cm. Embalado individualmente, esterilizado a gás óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	BIOSANI	500,00	Un	2,60	1.300,00
146	1	Escova para assepsia com clorexidina 2% degermante indicado para antissepsia da pele, mãos e antebraços. Embalagem conteúdo 22ml. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	VIC PHARMA	300,00	Un	1,82	546,00
162	1	Fio de sutura algodão nº 0 com agulha 4 cm. Embalagem contendo 24 unidades.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SHALON	12,00	Cx.	58,97	707,64
180	1	Frasco para coleta de urina e fezes, 80ml graduado, estéreis embalados individualmente, com tampa e com pá coletora. Pacotes embalagem com 100 unidades.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CRALPLAST	120,00	Un	39,39	4.726,80
193	1	Hastes flexíveis com pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas,umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Tipo cotonetes. Embalagens com 75 unidades.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	NATHY	50,00	Cx.	1,49	74,50
195	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Galão de 5 litros. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CICLO FARMA	700,00	Un	7,40	5.180,00
196	1	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Unidade de 1 Litro. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CICLO FARMA	2.000,00	Un	1,95	3.900,00
240	1	Malha tubular de algodão 10CMX15M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ORTHOLEV	30,00	Un	8,38	251,40
241	1	Malha tubular de algodão 20CMX15M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ORTHOLEV	30,00	Un	16,23	486,90
252	1	Máscara Facial Sistema Venturi INFANTIL para fornecer	SUPERMEDCOMERCIO DE	WELL LEAD	20,00	Un	7,01	140,20

		oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - Máscara pediátrica com elástico; - Traqueia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micro nebulização. Possuir registro na ANVISA.	PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
261	1	Máscara para traqueostomia Adulto. Utilizada sobre a traqueostomia do paciente para realizar a entrega de oxigênio e umidade. Feita em material Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP) e borracha sintética. Material atóxico e flexível com faixa elástica ajustável. Embalagens individual. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	150,00	Un	5,31	796,50
262	1	Máscara para traqueostomia Infantil. Utilizada sobre a traqueostomia do paciente para realizar a entrega de oxigênio e umidade. Feita em material Policloreto de Vinila (PVC), Polipropileno (PP) e borracha sintética. Material atóxico e flexível com faixa elástica ajustável. Embalagens individual. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FOYOMED	20,00	Un	4,68	93,60
264	1	Óculos de segurança lente de policarbonato incolor, com tratamento anti embaçante nos lados interno e externo, armação preta e hastes ajustáveis. Embalagens individuais.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	POLI FER	20,00	Un	2,93	58,60
274	1	Papel lençol hospitalar para maca 70cm x 50m 100% fibras naturais. Lençol de papel branco hospitalar descartável simples para macas. Ideal para clínicas em geral, médicas, odontológicas ou estéticas. Material não reutilizável. Caixa contendo 10 unidades.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	20,00	Cx.	74,10	1.482,00
285	1	Esparadrapo Impermeável Branco 2,5cm x 4,5cm. Composto de tecido 100% algodão e com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	COPERTINA	10,00	Un	2,97	29,70
328	1	Tubo endotraqueal n° 04, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	OLIMED	40,00	Un	2,73	109,20
329	1	Tubo endotraqueal n° 05, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MEDIX	40,00	Un	3,25	130,00
330	1	Tubo endotraqueal n° 06, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	40,00	Un	2,47	98,80
331	1	Tubo endotraqueal n° 07, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	OLIMED	40,00	Un	2,67	106,80
332	1	Tubo endotraqueal n° 08, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MEDIX	40,00	Un	3,12	124,80
333	1	Tubo endotraqueal n° 09, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MEDIX	30,00	Un	3,12	93,60
334	1	Tubo endotraqueal n° 2,5, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MEDIX	30,00	Un	3,12	93,60
336	1	Tubo endotraqueal n° 4,5, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MEDIX	40,00	Un	3,12	124,80
337	1	Tubo endotraqueal n° 5,5, feito em material PVC, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	40,00	Un	3,12	124,80
338	1	Tubo endotraqueal n° 6,5, feito em material pvc, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	OLIMED	40,00	Un	2,75	110,00
339	1	Tubo endotraqueal n° 7,5, feito em material pvc, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	OLIMED	40,00	Un	2,67	106,80
340	1	Tubo endotraqueal n° 8,5, feito em material pvc, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	OLIMED	40,00	Un	2,81	112,40
341	1	Tubo endotraqueal n° 9,5, feito em material pvc, livre de látex, produto estéril, com balonete. Possuir registro na ANVISA	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	OLIMED	30,00	Un	2,79	83,70
342	1	Tubo extensor em PVC p/ oxigênio, flexível, atóxico, conector universal p/ coligação a linha de oxigênio, comprimento 2mts.	SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MARK MED	60,00	Un	2,19	131,40

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A6A9918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 70/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
216	1	Lixeira de 15L, acionamento por pedal, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Indicada para uso em ambientes hospitalares	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	INJE	40,00	Un	29,90	1.196,00
218	1	Lixeira de 50L, acionamento por pedal, fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Indicada para uso em ambientes hospitalares	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	INJE	60,00	Un	64,90	3.894,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B37965F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 71/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	L FORASTIERI MACHADO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
37	1	Berço hospitalar para recém-nascido, para maternidade com Cuna em acrílico, colchonete removível e rodízios. Possuir cesto removível em acrílico transparente e permitir movimentos de trendlemburg e proclive. Estrutura feita em aço carbono redondo. Acabamento pintura epóxi branco, com tratamento anti ferrugem. Dimensões: 0,75m comprimento x 0,40m largura x 0,80m altura. Dimensão interna - 0,67m comprimento x 0,34m largura x 0,20m altura.	L FORASTIERI MACHADO LTDA	CIR. OURO VERDE	5,00	Un	780,00	3.900,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37263452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 72/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
109	1	Desfibrilador portátil DEA, equipamento externo automático com bateria de autonomia para 250 choques, possuir bateria recarregável, de onda bifásica, com comando de voz e texto em português, com bolsa para acomodação e transporte, com um par de eletrodo para uso Adulto. Possuir registro na ANVISA.	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	INSRTRAMED	4,00	Un	5.375,00	21.500,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F0D60D6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 73/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
242	1	Manguito para aparelho de pressão adulto. Manguito para aparelho de pressão 2 vias compatível com todos os aparelhos. Tamanho do Manguito para Aparelho de Pressão: 21,5 x 12, material do Manguito feito em Látex.	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	40,00	Un	11,40	456,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ACA847DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 74/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
136	1	Eletrodos adesivos (pás e conector) modelo P-740K descartáveis para desfibriladores Nihon Kohden, compatível com aparelho Nihon Kohden, equipamento já adquirido pelo município. Produto de uso único descartável, livre de látex, para serem usados a uma distância de 50cm do operador. Possuir registro na ANVISA	CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA	NIHON KOHDEN	50,00	Un	614,00	30.700,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E29CC0D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 75/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
92	1	Comadre fabricada em aço inoxidável. Utilizado para coleta de urina do paciente acamado, diretamente no leito. Capacidade de 3500 ml.	CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	fortinox	30,00	Un	150,00	4.500,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ABA5A07F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 76/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
87	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 20L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão.	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	DESCARBOX	70,00	Pct	110,00	7.700,00

		Embalagens contendo 20 unidades.						
89	1	Coletor de materiais perfuro cortante capacidade para 7L, para descarte de materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção à saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão. Embalagens contendo 20 unidades.	COOPERATIVA UNIMED CENTRAL DE COOPERATIVAS UNIMED DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.	DESCARBOX	20,00	Pct	55,63	1.112,60

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:19ACFF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 77/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	EBD BIOTECH IMPORTAÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
313	1	Teste rápido de DENGUE (NS1), imune ensaio cromatográfico para a detecção qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostras de sangue total, soro ou plasma; Resultado em 10 minutos; acompanha recipiente para tiras, tampão de migração e folheto de instruções em língua portuguesa. Validade mínima de 12 meses; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para a integridade do produto; rotulo com NR de lote, data de fabricação, validade e procedência. Caixa com 25 testes. Registro ANVISA/MS.	EBD BIOTECH IMPORTAÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	ALLTEST	200,00	Un	146,25	29.250,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E732D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 78/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
85	1	Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, apresentação antisséptico tópico, uso externo, podendo ser utilizado em mucosas. Embalagem almotolia de 250ml. Possuir registro na ANVISA.	GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	INDALABOR	1.200,00	Un	6,49	7.788,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E7E7528

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 79/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
103	1	Curativo de hidrocoloide semitransparente, fino, absorvente, hipoalergênico, estéril por radiação gama, composto por uma camada interna autoadesiva contendo hidrocoloide (carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui dois liners de papel siliconizado que formam abas e permitem a aplicação asséptica do curativo, embalado individualmente em envelope PET/papel cirúrgico no tamanho 10x10 cm, registrado na ANVISA como correlato classe de risco III. Certificado BPF&C.	GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pharmaplast	300,00	Un	5,30	1.590,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B95AF7A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 83/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
12	1	Agulha hipodérmica descartável nº 23G (25x0,6mm) - caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	TKL	300,00	Cx.	6,80	2.040,00
13	1	Agulha hipodérmica descartável nº 24G 20x0,55mm caixa c/ 100 unid. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	TKL	300,00	Cx.	6,80	2.040,00
43	1	Bota de Unna 10,2cm x 9,14cm pronta para o uso composta de bandagem flexível branca com algodão e poliéster, impregnada de pasta não solidificável, com óxido de zinco micronizado 10%, acácia, glicerina, óleo de rícino, petrolatum e água deonizada. Apresentar a bula do produto e a empresa vencedora deverá apresentar certificado de formação do curso de enfermagem do profissional que fará o treinamento e acompanhamento do uso do produto.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	DERMACURE	50,00	Un	24,50	1.225,00
65	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 14 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno,	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	POLYMED	50,00	Cx.	170,00	8.500,00

		Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	MAT MÉDICO LTDA					
67	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 18 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	POLYMED	90,00	Cx.	173,00	15.570,00
70	1	Cateter intravenoso tipo abocath nº 24 com dispositivo de segurança, Dispositivo de segurança: Polipropileno, Policarbonato, Aço inoxidável, Polietileno, Acrílico UV, Silicone e Níquel; embalagens com 100 unidades.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	POLYMED	300,00	Cx.	180,00	54.000,00
134	1	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO (POR ATÉ 04 DIAS) FORMATO QUADRADO, TAMANHO DE 4,5 X 3,8CM, DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, GEL SÓLIDO E ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO. PINO UNIVERSAL, ADAPTÁVEL AOS VÁRIOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS, DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA PINO DE POLÍMERO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO E COM TRATAMENTO DE PRATA/CLORETO DE PRATA. LINER DE POLIÉSTER COM TRATAMENTO DE SILICONE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, PRONTO-SOCORRO, ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA. EMBALADO EM SACO ALUMINIZADO, COM BAIXA PENETRAÇÃO DE UMIDADE. EMBALAGENS CONTENDO 50 (CINQUENTA) ELETRODOS.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	CIEX	800,00	Un	11,00	8.800,00
139	1	Equipo Macro gotas, produto médico hospitalar utilizado para infundir soluções parenterais por gravidade em pacientes, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos, soluções parenterais e enterais, possui conector luer slip que permite uma conexão mais rápida por encaixe matéria prima sem látex, atóxica, apirogênica e com presença de PVC e DEHP, esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	TKL	20.000,00	Un	0,86	17.200,00
143	1	Equipo para Alimentação Enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), Estéril: Atóxico; Apirogênico. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	TKL	2.500,00	Un	0,88	2.200,00
157	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho G, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	KOLPLAST	1.500,00	Un	1,36	2.040,00
158	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho M, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	KOLPLAST	2.500,00	Un	1,06	2.650,00
159	1	Espéculo vaginal ginecológico descartável tipo Collins estéril tamanho P, para realização de exames, coleta e até mesmo cirurgias vaginais onde há necessidade do afastamento das paredes vaginais. Embalagens individuais. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	KOLPLAST	2.000,00	Un	1,02	2.040,00
169	1	Fio de sutura nylon nº 2.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	60,00	Cx.	26,50	1.590,00
170	1	Fio de sutura nylon nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	60,00	Cx.	26,50	1.590,00
171	1	Fio de sutura nylon nº 4.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	60,00	Cx.	26,50	1.590,00
175	1	Fita adesiva hipoalergênico micro porosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 10 cm x 10 m composta por tecido não tecido a base de fibras viscosas com adesivo acrílico hipoalergênico, possui porosidade e respiração da pele. Na forma de rolo cortado e rebobinado em carretel plástico, encapado e devidamente identificado. Possuir registro na ANVISA.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	WILTEX	2.400,00	Un	7,20	17.280,00
204	1	LAMINAS DE BISTURI N° 10 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	20,00	Cx.	21,80	436,00
205	1	LAMINAS DE BISTURI N° 11 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
208	1	LAMINAS DE BISTURI N° 20 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Un	21,80	654,00
209	1	LAMINAS DE BISTURI N° 21 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
210	1	LAMINAS DE BISTURI N° 22 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00

		PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MAT MÉDICO LTDA					
211	1	LAMINAS DE BISTURI N° 23 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
212	1	LAMINAS DE BISTURI N° 24 UTILIZADAS PARA CORTE DE PELE, TECIDO MOLE E RETIRADA DE PONTOS EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE, ESTERILIZADAS. EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	30,00	Cx.	21,80	654,00
223	1	Luva cirúrgica estéril n° 8 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	1.500,00	Un	1,22	1.830,00
286	1	Reanimador manual ambu silicone infantil c/ reservatório (kit completo).	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	FOYOMED	10,00	Un	112,50	1.125,00
290	1	SCALP N° 19, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	15,00	Cx.	20,50	307,50
294	1	SCALP N° 27, DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM AGULHA SILICONIZADA, PARA MELHOR PUNÇÃO E EVITAR DESCONFORTO AO PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA	MEDIX	15,00	Cx.	20,50	307,50

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3D7590FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 84/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
78	1	Cateter venoso central, duplo lúmen, 5 frx x 13 cm (kit completo). Esterilizado por Oxido de Etileno. Possuir registro na ANVISA.	UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP	KFF S.A	50,00	Un	81,00	4.050,00
79	1	Cateter venoso central, duplo lúmen, 7 frx x 20 cm (kit completo). Esterilizado por Oxido de Etileno. Possuir registro na ANVISA.	UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA EPP	KFF S.A	50,00	Un	50,00	2.500,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85AA79B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 85/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA.

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
82	1	Circuito traqueias invasivo adulto (kit completo) para ventilador pulmonar, compatível para monitor Leistung (luft 3), equipamento já adquirido pelo município.	UNITEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA.	UNITEC HOSPITALAR	6,00	Un	315,88	1.895,28

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C05CB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 49/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
266	1	Oxímetro de Pulso Portátil e de Mesa. Oxímetro de pulso com monitoramento do SpO2, Frequência de pulso e índice de perfusão (PI) com curva plestimográfica e barra de pulso. Uso adulto, pediátrico e neonatal. Equipamento completo, com base para carregamento.	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	LEPU	20,00	Un	935,50	18.710,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AE8D0F1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 58/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS)

	E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
35	1	Bandagem Triangular G 2,00 x 1,40 x 1,40 cm. Confeccionada em tecido de Algodão Cru 100%, utilizando fios de algodão não alvejado, garantindo uma experiência antialérgica e livre de tinturas ou tingimentos. Embalagens individuais.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TECH-SUL	100,00	Un	8,90	890,00
36	1	Bandagem Triangular M 1,00 x 1,00 x 1,40 cm. Confeccionada em tecido de Algodão Cru 100%, utilizando fios de algodão não alvejado, garantindo uma experiência antialérgica e livre de tinturas ou tingimentos. Embalagens individuais.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TECH-SUL	200,00	Un	5,90	1.180,00
198	1	Imobilizador de Cabeça – Infantil. Produzido em ABS. Preso com Velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Impermeável. Lavável. Base fixada na prancha 39 x 24 cm. Laterais fixadas na base 23 x 13 x 5 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TECH-SUL	15,00	PAR	82,00	1.230,00
245	1	Manta térmica aluminizada, confeccionada em polietileno aluminizado, Destinada a manter a vítima aquecida, Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40 m, embalada individualmente.	TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TECH-SUL	120,00	Un	5,10	612,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5D28856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 59/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
27	1	atadura de crepon 20 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	ERIMAX	10.800,00	Un	0,69	7.430,40
28	1	atadura de crepon 30 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	ERIMAX	3.600,00	Un	1,05	3.791,52
84	1	Clorexidina digluconato com tensoativos, concentração 2%, apresentação antisséptico tópico, uso externo, degermação para mãos e pele, antissepsia das mãos. Embalagem almotolia de 100ml. Possui registro na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	RIOQUIMICA	4.800,00	Un	2,01	9.660,00
151	1	Esparadrapo Impermeável Branco 10cm x 4,5cm. Composto de tecido 100% algodão e com resina acrílica impermeabilizante. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, cateteres, entre outros. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos por capas. Possuir registro na ANVISA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	WILTEX	1.200,00	Un	7,43	8.910,12

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1AD2C6F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 80/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
55	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 1, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 1; Tamanho Interno do Orifício: 9,8mmx5,1mm; Comprimento: 7cm.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	DESCARPACK	20,00	Un	1,19	23,80
59	1	Cânulas de Guedel Tamanho: n° 5, material estéril, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a língua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 5; Tamanho Interno do Orifício: 16mmx8,6mm; Comprimento: 12,5cm.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	DESCARPACK	20,00	Un	1,19	23,80
145	1	Escada clínica feita em aço inoxidável com 2 degraus cobertos com material sintético antiderrapante na cor preta. Possuir ponteira nos pés para melhor aderência ao piso. Chapa de 0,91 mm. Suportar até 120 kg.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	BESTPRO	15,00	Un	114,00	1.710,00
220	1	Luva cirúrgica estéril n° 6,5 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA.	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	MEDIX	1.500,00	Un	1,21	1.815,00
221	1	Luva cirúrgica estéril n° 7 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	MEDIX	3.500,00	Un	1,20	4.200,00
222	1	Luva cirúrgica estéril n° 7,5 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico	LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI	MEDIX	3.500,00	Un	1,20	4.200,00

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36D111C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 81/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
15	1	Álcool 70% desinfetante hospitalar bactericida de 1L, para eliminação de bactérias em superfícies fixas na área da saúde e também no ramo alimentício, como hospitais, clínicas, ambulatórios, restaurantes e cozinhas industriais. Podendo ser aplicado de forma simples sob a superfície e eliminando 99,99% das bactérias. Embalagem de 1L. Possuir registro na ANVISA	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	SUPER VALE VERDE	4.800,00	Lt	4,80	23.040,00
33	1	Avental descartável frontal com manga longa, punho ajustável, confeccionado em material TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno e atóxico. Indicado para o uso de serviços da área da saúde, previne contágio e transmissão de doenças infectocontagiosas. Embalagens devendo conter 10 unidades.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	LAVIE	400,00	Pct	12,69	5.076,00
48	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 7,5. Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	11,90	238,00
49	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 7.: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Material em PVC, esterilizado a óxido de etileno. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	50,00	Un	11,90	595,00
50	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 8,5.: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	11,90	238,00
51	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 8.: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	11,90	238,00
52	1	Cânula para traqueostomia tamanho nº 9,5.: Material estéril: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	11,90	238,00
108	1	Curativo transparente 10cm X 12cm Fenestrado Estéril. Feita em material Filme de poliuretano transparente e flexível, indicado para proteção e curativos de feridas de espessura média, como abrasões, cortes e queimaduras superficiais. Sua transparência permite a monitorização da ferida sem a necessidade de remover o curativo, facilitando o acompanhamento do processo de cicatrização. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALDERM	1.500,00	Un	1,60	2.400,00
140	1	Equipo Microgotas, produto médico hospitalar utilizado para infundir soluções parenterais por gravidade em pacientes, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos, soluções parenterais e enterais, possui conector luer slip que permite uma conexão mais rápida por encaixe, matéria prima sem látex, atóxica, apirogênica e com presença de PVC e DEHP, esterilizado por óxido de etileno. Embalagem individual. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	TKL	3.000,00	Un	1,20	3.600,00
177	1	Fita indicadora para autoclave, tamanho 1,9 cm x 30m, ideal para essencial para o processo de esterilização. Possui uma cor bege com listras rosas diagonais que mudam para um tom mais escuro após a exposição ao calor e umidade da autoclave. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIEX	400,00	Un	3,40	1.360,00
219	1	Luva cirúrgica estéril n° 6 confeccionada em látex. Embalada em papel grau cirúrgico. Possuir registro na ANVISA	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MAXTOUCH	1.000,00	Un	1,23	1.230,00
238	1	Malha tubular de algodão 04CMX25M. Confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal e enrolamento uniforme em toda sua extensão. Indicada como auxiliar em procedimentos de imobilização ortopédica. Embaladas individualmente. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MSO	20,00	Un	10,13	202,60
251	1	Máscara Facial Sistema Venturi ADULTO indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de Fração Inspirada de Oxigênio (FiO2):1- Azul: 24% - 4l/min;2- Branca: 28% - 4l/min;3- Laranja: 31% - 6l/min;4- Amarelo: 35% - 8l/min;5- Vermelho: 40% - 8l/min;6- Rosa: 50% - 12l/min. ITENS INCLUSOS: - Máscara adulto com elástico; - Traqueia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- Extensão de oxigênio 2,10m;- Copo adaptador para micro nebulização. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	ADVANTIVE	20,00	Un	7,08	141,60
253	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 1 (infantil até 5kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00
254	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 1.5 (Infantil-5/10kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00
255	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 2 (Infantil-10/20kg). Esterilizada por gás	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00

		óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	MATERIAL HOSPITALAR LTDA					
256	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 2,5 (Infantil-20/30kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00
257	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 3 (Infantil-30/50kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00
258	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 4 (Adulto-50/70kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00
259	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 5 (Adulto-70/100kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00
260	1	Mascara laríngea em silicone estéril descartável Tamanhos: n° 6 (Adulto-acima de 100kg). Esterilizada por gás óxido de etileno, fabricada 100% em silicone grau médico e totalmente livre de látex, com reforço em espiral que minimiza esmagamento e resistente à torção ou dobras. Possuir barras que protegem a obstrução acidental da epiglote. Possuir encaixe para manutenção de medicamento por seringa. Possuir registro na ANVISA.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITALGOLD	20,00	Un	26,10	522,00
315	1	Torneira 3 vias tipo Luer Slip Estéril. Desenvolvida para aplicação de medicamentos em terapias intravenosas contínuas e intermitentes. Possui função de duplicador de acesso venoso. Fabricada em Polímero Policarbonato, Descartável e de uso único Caixa contendo 50 unidades.	LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BIOBASE	10,00	Cx.	34,16	341,60

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:200AF407

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 82/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	MAKE LINE COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
101	1	Cufômetro portátil digital, medidor de cuff portátil, dispositivo	MAKE LINE COMERCIAL	ERKA	3,00	Un	1.561,06	4.683,18

		essencial utilizado para inflar, esvaziar e controlar a pressão de tubos traqueais com manguitos de alto volume e baixa pressão. Possuir faixa de indicação de pressão variando de 0 a 120cmh20, possuir tubo de conexão de 1 metro, possuir garantia de vida útil do aparelho por período mínimo de 4 (quatro) anos, registro de qualidade seguindo norma ISO 13485. Possuir registro na ANVISA.	LTDA					

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6BB71212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 52/2025

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSS) E DO PRONTO ATENDIMENTO (PA) VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
135	1	Eletrodos adesivos (pás e conector) Instramed do modelo I. ON, compatível com aparelho Instramed, equipamento já adquirido pelo município. Produto de uso único descartável, livre de látex, para serem usados a uma distância de 50cm do operador. Possuir registro na ANVISA.	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DBI	50,00	Un	261,33	13.066,50
213	1	Lâminas para tricotomizador cirúrgico recarregável MEDPEX. Lâmina descartável SC002 MEDPEX é utilizada em conjunto com o tricotomizador cirúrgico MEDPEX para preparo de pele pré cirúrgica. Indicado para a tonsura de todos os tipos de pelos finos ou espessos, secos ou molhados; - Lâmina de corte sobre a lâmina estacionária, à distância da pele, minimizando o risco de ferimentos ou cortes. Possuir registro na ANVISA.	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DBI	80,00	Un	18,50	1.480,00
279	1	Propé descartável, confeccionado em TNT (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro e esterilizados. Embalagens devendo conter 100 unidades.	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	LAVIE	20,00	Un	6,24	124,80

VIGÊNCIA:	17/03/2026
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, terça-feira, 18 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:190850E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 147/2025

Onde se lê

A	Waldecir Edson Pagliaci	Agente Administrativo do Esporte Amador	Nova Fatima	26/02/2025	**Acompanhar atletas**	ANT4495	45,00

Leia-se

A	Waldecir Edson Pagliaci	Agente Administrativo do Esporte Amador	Nova Fatima	26/02/2025	**Participar do encontro de gestores e curso de capacitação**	ANT4495	45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 17 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:CD325BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Esportivo	Cornélio Procópio	22/03/2025	Acompanhar atletas	BDV 1878	R$ 45,00
B	João Deocleciano Soares	Monitor Esportivo	Cornélio Procópio	22/03/2025	Acompanhar atletas	BER4B06	R$ 45,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Cornélio Procópio	22/03/2025	Transportar atletas	BER4B06	R$ 45,00
D	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Cornélio Procópio	22/03/2025	Acompanhar atletas	BDF4J32	R$ 45,00
E	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Cornélio Procópio	22/03/2025	Transportar atletas	BDV 1878	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 18 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A775EC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna pública a presente retificação da do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**, referente ao, com o objetivo de corrigir o disposto na **Qualificação Técnica**.

Onde se lê:

8.35. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA N.º 22, ADESIVADA, 1,00X2,00M., REQUADRO DE SARRAFO 2,50X5,00 CM, E VIGAS PARA FIXAÇÃO.	UND	1,00
CAÇAMBA PARA DESCARTE DE ENTULHOS, CAPACIDADE 4 M³	UND	6,00
FAIXA ELEVADA		
DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	480,00
DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,52
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	2,52
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	4,32
PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L= 75 MM (9,94 KG/M)	KG	397,60
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	26,67
TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	384,00
CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	78,00
SINALIZAÇÃO VIÁRIA - HORIZONTAL E VERTICAL		
FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	116,67
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, CIRCULAR, DN=0,50m, ÁREA = 0,20m2, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, DN=50 (2") E=3,0 MM H=3,0M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=50CM H=80CM	UD	20,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, RETANGULAR, L=0,60m, C=0,80m, ÁREA = 0,48m2, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, =50 (2") E=3,0 MM H=3,0M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=50CM H=80CM	UD	10,00
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, QUADRADO, L=0,60m, C=0,60m, ÁREA = 0,36m2, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALV, =50 (2") E=3,0 MM H=3,0M, CHUMBADA EM BASE DE CONCRETO DN=50CM H=80CM	UD	138,00

Lê-se:

8.35. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a do objeto deste processo licitatório, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Minimo de Concreto Armado	m3	39,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:BC30EE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.768 DE 17 DE MARÇO DE 2025. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NA LEI N° 2.712 DE 17/06/2024 – LDO 2025 E PROCEDER À ABERT

LEI N.º 2.768 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2025 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2025 na Lei n° 2.712 de 17/06/2024 – LDO 2025 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2025, no valor de **R$ 340.275,45 (trezentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
937	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	86,21
950	10.002.0008.0242.0017.2199 - Incentivo_Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	17,79
949	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR.	00879	252,38

	3339030000000000000 - Material de consumo		
936	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	289,37
948	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial ás Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	3.733,72
935	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	1.071,29
960	10.001.0008.0244.0028.2171 - Termo de Cooperação APAE - Emendas Parlamentares de Investimento. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01018	5.223,79
942	10.001.0008.0244.0016.2161 - FEAS Beneficio Eventual e Proteção Básica COVID-19 - Deliberação 056_2021. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01021	1.769,12
961	10.001.0008.0244.0016.2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	546,69
962	10.001.0008.0244.0016.2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	243,90
943	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01029	460,20
966	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08791	10.000,00
965	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08791	34.683,57
964	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3339030000000000000 - Material de consumo	08791	20.000,00
963	10.002.0008.0243.0017.5167 - Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023. 3449051000000000000 - Obras e instalações	08791	135.528,06
967	10.001.0008.0244.0016.2235 - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas Com Deficiência - Deliberação 069_2022 CEAS_PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	25.153,21
968	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	09001	4.111,06
952	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	20.000,00
951	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00880	19.821,87
938	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00880	500,00
929	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	15.267,02
928	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	10.000,00
926	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	7.000,00
953	10.001.0008.0244.0016.2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	7.492,80
927	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	3.980,70
939	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	477,17
954	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	75,78

940	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	1,52
955	01.001.0008.0244.0016.2214 - Benefícios Eventuais - Atendimentos a afetados pro Calamidades Públicas. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	8.788,11
941	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	113,31
956	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	1.678,54
957	10.001.0008.0244.0016.2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	189,16
958	10.001.0008.0244.0016.2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001. 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	95,59
959	10.001.0008.0244.0016.2167 - Execução de Emendas Parlamentar de Bancada - proposta 4123808_2022-0003. 3339030000000000000 - Material de consumo	01017	1.623,52

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.712 de 17/06/2024, para o exercício de 2025, no valor **R$ 340.275,45 (trezentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
937	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	86,21
950	10.002.0008.0242.0017.2199 - Incentivo_Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	17,79
949	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	252,38
936	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	289,37
948	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial ás Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	3.733,72
935	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	1.071,29
960	10.001.0008.0244.0028.2171 - Termo de Cooperação APAE - Emendas Parlamentares de Investimento. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01018	5.223,79
942	10.001.0008.0244.0016.2161 - FEAS Beneficio Eventual e Proteção Básica COVID-19 - Deliberação 056_2021. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01021	1.769,12
961	10.001.0008.0244.0016.2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	546,69
962	10.001.0008.0244.0016.2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	243,90
943	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01029	460,20
966	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08791	10.000,00
965	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08791	34.683,57
964	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3339030000000000000 - Material de consumo	08791	20.000,00

963	10.002.0008.0243.0017.5167 - Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023. 4449051000000000000 - Obras e instalações	08791	135.528,06
967	10.001.0008.0244.0016.2235 - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas Com Deficiência - Deliberação 069_2022 CEAS_PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	25.153,21
968	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	09001	4.111,06
952	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	20.000,00
951	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00880	19.821,87
938	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00880	500,00
929	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	15.267,02
928	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	10.000,00
926	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	7.000,00
953	10.001.0008.0244.0016.2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	7.492,80
927	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	3.980,70
939	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	477,17
954	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	75,78
940	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	1,52
955	01.001.0008.0244.0016.2214 - Benefícios Eventuais - Atendimentos a afetados pro Calamidades Públicas. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	8.788,11
941	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	113,31
956	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	1.678,54
957	10.001.0008.0244.0016.2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	189,16
958	10.001.0008.0244.0016.2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001. 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	95,59
959	10.001.0008.0244.0016.2167 - Execução de Emendas Parlamentar de Bancada - proposta 4123808_2022-0003. 3339030000000000000 - Material de consumo	01017	1.623,52

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2025 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 340.275,45 (trezentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
937	10.002.0008.0243.0017.5166 - FIA Incentivo SCFV - Deliberação 38_21_CEDCA_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	86,21
950	10.002.0008.0242.0017.2199 - Incentivo_Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene	00879	17,79

	Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo		
949	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	252,38
936	10.002.0008.0243.0017.6002 - Programa FIA Atenção e Incentivo a Criança e o Adolescente. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	289,37
948	10.002.0008.0243.0017.2187 - Resolução 047_22-CEDCA_PR - Primeira Infância - Apoio e Fortalecimento Inter setorial ás Famílias com Gestantes e ou Crianças de 0 á 6 anos. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	3.733,72
935	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00879	1.071,29
960	10.001.0008.0244.0028.2171 - Termo de Cooperação APAE - Emendas Parlamentares de Investimento. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01018	5.223,79
942	10.001.0008.0244.0016.2161 - FEAS Beneficio Eventual e Proteção Básica COVID-19 - Deliberação 056_2021. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	01021	1.769,12
961	10.001.0008.0244.0016.2057 - 2.057 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - APAE. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	546,69
962	10.001.0008.0244.0016.2053 - Incremento Temporário Bloco de Proteção Social Básica COVID - 19. 3339030000000000000 - Material de consumo	01022	243,90
943	10.002.0008.0243.0017.5165 - FIA - Órfãos COVID (Resolução 24_2021 - CEDCA_PR). 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01029	460,20
966	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	08791	10.000,00
965	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	08791	34.683,57
964	10.002.0008.0243.0017.6047 - Incentivo Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (MSE-LA) e Prestação de Serviços á Comunidade (PSC) - Deliberação CEDCA 013_24. 3339030000000000000 - Material de consumo	08791	20.000,00
963	10.002.0008.0243.0017.5167 - Construção de Creche Infância Feliz - SEDEF 212_2024 deliberação CEDCA 60_2023. 3449051000000000000 - Obras e instalações	08791	135.528,06
967	10.001.0008.0244.0016.2235 - Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa e Pessoas Com Deficiência - Deliberação 069_2022 CEAS_PR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	25.153,21
968	10.001.0008.0244.0016.2166 - Incentivo ao FMDPI - Deliberação 18_21_CEDI_PR. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	09001	4.111,06
952	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00880	20.000,00
951	10.002.0008.0243.0017.6004 - Ações Criança e Adolescente - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339030000000000000 - Material de consumo	00880	19.821,87
938	10.002.0008.0243.0017.6001 - Programa FIA Incentivo CMDCA. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00880	500,00
929	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	15.267,02
928	10.001.0008.0244.0016.2250 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 Fase 2 - Deliberação 34/2024. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	10.000,00
926	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339030000000000000 - Material de consumo	00900	7.000,00
953	10.001.0008.0244.0016.2177 - FMDPI - Recursos de Doações do Imposto de Renda - IR. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	7.492,80
927	10.001.0008.0244.0016.2230 - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR - Paraná Viaja Mais 60 - Deliberação 24/2023. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00900	3.980,70
939	10.002.0008.0243.0017.5163 - FIA - Programa de Aprendizagem.	00934	477,17

	3449093000000000000 - Indenizações e restituições		
954	10.001.0008.0244.0016.2228 - Piso Único de Assistência Social - PAS. 3339030000000000000 - Material de consumo	00934	75,78
940	10.001.0008.0244.0016.2051 - Recurso FEAS - Aquisição de EPI - COVID - 19. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00934	1,52
955	01.001.0008.0244.0016.2214 - Benefícios Eventuais - Atendimentos a afetados pro Calamidades Públicas. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00935	8.788,11
941	10.002.0008.0243.0017.5164 - FIA - Programa Crescer em Família. 3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00939	113,31
956	10.001.0008.0244.0016.2193 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00940	1.678,54
957	10.001.0008.0244.0016.2059 - Emendas Individuais Impositivas Assistência Social - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019). 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	189,16
958	10.001.0008.0244.0016.2168 - Execução de Emendas Parlamentar Individual - proposta 4123808_2022_0001. 3339030000000000000 - Material de consumo	01016	95,59
959	10.001.0008.0244.0016.2167 - Execução de Emendas Parlamentar de Bancada - proposta 4123808_2022-0003. 3339030000000000000 - Material de consumo	01017	1.623,52

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2024), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

Fonte	Descrição	Valor (R$)
00879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	5.450,76
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	40.321,87
00900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	43.740,52
00934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	554,47
00935	Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	8.788,11
00939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	113,31
00940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.678,54
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	284,75
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	1.623,52
01018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	5.223,79
01021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	1.769,12
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	790,59
01029	Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	460,20
08791	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - Recursos Estaduais	200.211,63
09001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 - Recursos Estadual	29.264,27
Total		**340.275,45**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:B85543BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3760 DATA: 17/03/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3760

Data: 17/03/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 598.500,00 (quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade 004	Direção do Dpto de Assistência Social	
Função 0008	Assistência Social	
Subfunção 0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo 0011	PROMOVENDO A CIDADANIA	
Meta 2039	Manutenção do Conselho Tutelar	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
Órgão 12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade 001	Divisão de Meio Ambiente	
Função 0018	Gestão Ambiental	
Subfunção 0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo 0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta 2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	1.000,00
Órgão 03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade 001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função 0004	Administração	
Subfunção 0122	Administracao Geral	
Programa de Governo 0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta 2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	5.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	00000	8.000,00
Órgão 05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade 002	Div. de Servicos Urbanos	
Função 0015	Urbanismo	
Subfunção 0452	Servicos Urbanos	
Programa de Governo 0004	CRESCE SANTA IZABEL	
Meta 2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
Órgão 05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	
Unidade 002	Div. de Servicos Urbanos	
Função 0028	Encargos Especiais	
Subfunção 0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta 42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	8.000,00
Órgão 06	Secretaria Munic. da Expansao Economica	
Unidade 002	Div. de Industria e Comercio	
Função 0028	Encargos Especiais	
Subfunção 0843	Serviço da Dívida Interna	
Programa de Governo 0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
Meta 23	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr -contrato 93607/2018 Operação 843/2018 Barracões Industriais)	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	00000	35.000,00
Órgão 07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade 001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função 0012	Educação	
Subfunção 0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo 0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta 2071	Manutenção do Transporte Escolar	

Despesa	**Fonte**	**2025**
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	47.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00103	45.000,00
Órgão 07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade 001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função 0012	Educação	
Subfunção 0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo 0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta 2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00104	10.000,00
Órgão 07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade 001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função 0012	Educação	
Subfunção 0365	Educação Infantil	
Programa de Governo 0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta 2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00104	1.000,00
Órgão 07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade 003	FUNDEB - 30%	
Função 0012	Educação	
Subfunção 0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo 0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta 2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00102	150.000,00
Órgão 09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade 002	Fundo Municipal da Saude	
Função 0010	Saúde	
Subfunção 0301	Atenção Básica	
Programa de Governo 0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta 2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00303	100.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	3.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303	5.000,00
Órgão 09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade 002	Fundo Municipal da Saude	
Função 0010	Saúde	
Subfunção 0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa de Governo 0028	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Meta 2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão 10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade 001	Fundo Municipal da Assistência Social	
Função 0008	Assistência Social	
Subfunção 0244	Assistência Comunitária	
Programa de Governo 0016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
Meta 2037	Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020)	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
Órgão 10	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
Unidade 002	Fundo Municipal - Fmdca	
Função 0008	Assistência Social	
Subfunção 0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa de Governo 0017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Meta 6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
Órgão 12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Unidade 001	Divisão de Meio Ambiente	
Função 0018	Gestão Ambiental	
Subfunção 0541	Preservação e Conservação Ambiental	
Programa de Governo 0012	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
Meta 2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.000,00
Órgão 03	Secret. Municipal de Administracao - Sme	
Unidade 001	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos	
Função 0004	Administração	
Subfunção 0122	Administracao Geral	
Programa de Governo 0002	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA	
Meta 2004	Manutencao das Atividades Administrativas	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
Órgão 05	Secretaria Municip. de Servicos Publicos	

Unidade 001	Div. de Transportes Rod. Municipal	
Função 0026	Transporte	
Subfunção 0782	Transporte Rodoviário	
Programa de Governo 0003	ESTRADA PARA TODOS	
Meta 2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	35.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	25.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	30.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	100.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	8.000,00
Órgão 07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade 001	Div.adm.escolar e Assist.educando	
Função 0012	Educação	
Subfunção 0365	Educação Infantil	
Programa de Governo 0007	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC	
Meta 2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	47.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	45.000,00
Órgão 07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade 003	FUNDEB - 30%	
Função 0012	Educação	
Subfunção 0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo 0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta 2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	150.000,00
Órgão 09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade 002	Fundo Municipal da Saude	
Função 0010	Saúde	
Subfunção 0301	Atenção Básica	
Programa de Governo 0022	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Meta 2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	5.000,00
Órgão 09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade 002	Fundo Municipal da Saude	
Função 0010	Saúde	
Subfunção 0301	Atenção Básica	
Programa de Governo 0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta 2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa	**Fonte**	**2025**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 17 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:10AF5238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 11/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Processo dispensa Normal Nº 11/2025***, que teve como objeto ***Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas XG, P para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA P Antialérgica, com indicador de umidade.	WF/MASTER CONFORT WF/MASTER CONFORT		UN	1.200,00	1,27	1.524,00
1	2	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG Antialergica com indicador de umidade.	WF/MASTER CONFORT WF/MASTER CONFORT		UN	10.000,00	1,56	15.600,00
TOTAL								**17.124,00**

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 17.124,00 (Dezessete Mil, Cento e Vinte e Quatro Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezoito dias de março de 2025.

SILVANO TORTELLI

P

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:238460F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024	**Balanço Anual**				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		102.330.603,22	120.900.903,53	109.513.306,16	(11.387.597,37)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		11.247.000,00	11.852.000,00	11.654.625,70	(197.374,30)
IMPOSTOS		8.846.000,00	9.146.000,00	9.183.112,33	37.112,33
TAXAS		2.401.000,00	2.706.000,00	2.471.513,37	(234.486,63)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.230.000,00	2.930.000,00	2.217.138,52	(712.861,48)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.230.000,00	2.930.000,00	2.217.138,52	(712.861,48)
RECEITA PATRIMONIAL		1.666.845,26	3.039.734,07	1.945.985,89	(1.093.748,18)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		50.000,00	50.000,00	5.200,00	(44.800,00)
VALORES MOBILIÁRIOS		1.516.845,26	2.289.734,07	1.304.387,97	(985.346,10)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		100.000,00	100.000,00	36.397,92	(63.602,08)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		20.000,00	20.000,00	13.549,58	(6.450,42)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		20.000,00	20.000,00	13.549,58	(6.450,42)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		87.011.000,00	102.901.264,50	93.523.251,16	(9.378.013,34)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		45.626.000,00	58.570.749,00	52.570.722,51	(6.000.026,49)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		23.035.000,00	24.256.515,50	22.372.175,13	(1.884.340,37)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		200.000,00	284.000,00	227.000,00	(57.000,00)

TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		150.000,00	190.000,00	158.877,92	(31.122,08)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		18.000.000,00	19.600.000,00	18.194.475,60	(1.405.524,40)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		155.757,96	157.904,96	158.755,31	850,35
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	7.601,26	7.601,26
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		155.757,96	157.904,96	150.523,61	(7.381,35)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	630,44	630,44
RECEITAS DE CAPITAL		22.169.396,78	39.359.944,52	15.818.513,55	(23.541.430,97)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		390.000,00	4.221.825,00	4.300.000,00	78.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		390.000,00	4.221.825,00	4.300.000,00	78.175,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		400.000,00	400.000,00	0,00	(400.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.379.396,78	34.738.119,52	11.518.513,55	(23.219.605,97)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.802.750,00	4.807.940,00	2.229.357,22	(2.578.582,78)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		17.576.646,78	29.930.179,52	9.289.156,33	(20.641.023,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		124.500.000,00	160.260.848,05	125.331.819,71	(34.929.028,34)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		124.500.000,00	160.260.848,05	125.331.819,71	(34.929.028,34)
DÉFICIT (IV)		0,00	4.423.818,50	0,00	(4.423.818,50)
TOTAL (V) = (III+IV)		124.500.000,00	164.684.666,55	125.331.819,71	(39.352.846,84)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	8.694.565,13	8.694.565,13	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	7.128.180,48	7.128.180,48	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	1.566.384,65	1.566.384,65	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		94.917.103,22	116.872.069,64	103.142.548,99	103.142.548,99	103.142.548,99	13.729.520,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		46.125.000,00	41.969.942,10	37.794.620,24	37.794.620,24	37.794.620,24	4.175.321,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.300.000,00	2.032.890,00	2.032.421,52	2.032.421,52	2.032.421,52	468,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		47.492.103,22	72.869.237,54	63.315.507,23	63.315.507,23	63.315.507,23	9.553.730,31
DESPESAS DE CAPITAL		25.767.896,78	47.812.596,91	20.375.989,14	18.505.813,00	18.048.248,00	27.436.607,77
INVESTIMENTOS		23.967.896,78	47.179.596,91	19.748.329,99	17.878.153,85	17.420.588,85	27.431.266,92
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.800.000,00	633.000,00	627.659,15	627.659,15	627.659,15	5.340,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		121.015.000,00	164.684.666,55	123.518.538,13	121.648.361,99	121.190.796,99	41.166.128,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		121.015.000,00	164.684.666,55	123.518.538,13	121.648.361,99	121.190.796,99	41.166.128,42
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		3.485.000,00	0,00	1.813.281,58	3.683.457,72	4.141.022,72	(1.813.281,58)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		124.500.000,00	164.684.666,55	125.331.819,71	125.331.819,71	125.331.819,71	39.352.846,84

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	189.926,20	189.926,20	189.926,20	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	189.926,20	189.926,20	189.926,20	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		1.159.812,54	2.537.453,98	3.429.335,63	3.429.335,63	2.722,39	265.208,50
INVESTIMENTOS		1.159.812,54	2.537.453,98	3.429.335,63	3.429.335,63	2.722,39	265.208,50
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.159.812,54	2.727.380,18	3.619.261,83	3.619.261,83	2.722,39	265.208,50

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 14/03/2025 13:02						

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F44E19E8

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Município de Santo Antonio do Sudoeste					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024			**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 14/03/2025**	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	125.331.819,71	127.917.196,25	**Despesa Orçamentária (VI)**	123.518.538,13	121.505.869,10
Ordinária	65.280.224,89	56.135.287,68	**Ordinária**	63.642.632,20	52.401.205,13
Vinculada	60.051.594,82	71.781.908,57	**Vinculada**	59.875.905,93	69.104.663,97
Transferências Financeiras Recebidas (II)	905.878,78	286.950,97	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	3.485.000,00	2.612.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	12.412.945,53	11.687.683,56	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	13.746.296,22	11.226.454,90
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.621.407,05	7.073.900,27	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	9.522.216,72	11.621.407,05
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.621.407,05	7.073.900,27	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.522.216,72	11.621.407,05
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	150.272.051,07	146.965.731,05	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	150.272.051,07	146.965.731,05
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:2FCD1F52

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Município de Santo Antonio do Sudoeste			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		13.718.590,93	18.669.205,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	9.522.216,72	11.621.407,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.522.216,72	11.621.407,05
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2	4.196.374,21	7.047.798,75
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		3.168.176,43	2.781.763,64
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.162.449,94	4.266.035,11
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	3	(134.252,16)	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		206.421.347,71	183.704.826,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.872.052,76	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.872.052,76	0,00
INVESTIMENTOS		297.612,47	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		297.612,47	0,00
IMOBILIZADO	5	202.251.682,48	183.704.826,67
BENS MOVEIS		38.952.460,77	32.315.279,03
BENS IMÓVEIS		173.005.275,63	158.652.533,24

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	6	(9.706.053,92)	(7.262.985,60)
TOTAL		**220.139.938,64**	**202.374.032,47**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	7	1.947.959,19	1.928.701,41
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		343.634,36	443.462,00
PESSOAL A PAGAR		343.634,36	343.634,36
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	99.827,64
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.146.759,83	1.443.409,41
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		90.269,26	126.502,17
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.056.490,57	1.316.907,24
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		457.565,00	41.830,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		457.565,00	41.830,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	8	14.375.635,49	10.216.548,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	64.143,32
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	64.143,32

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		14.375.635,49	10.152.404,86
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.692.542,73	1.769.312,10
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		12.683.092,76	8.383.092,76
TOTAL DO PASSIVO		**16.323.594,68**	**12.145.249,59**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	203.816.343,96	190.228.782,88
RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.587.561,08	33.529.458,96
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	198.268.316,80	155.694.382,18
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(8.039.533,92)	1.004.941,74
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**203.816.343,96**	**190.228.782,88**
TOTAL	220.139.938,64	202.374.032,47

ATIVO FINANCEIRO	9.522.216,72	11.621.407,05	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.592.949,64	3.929.022,72
ATIVO PERMANENTE	210.617.721,92	190.752.625,42	**PASSIVO PERMANENTE**	15.866.029,68	12.103.419,59
SALDO PATRIMONIAL				**201.680.959,32**	**186.341.590,16**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		169.731.088,93	113.707.859,64
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**169.731.088,93**	**113.707.859,64**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	207.667,26	1.128.726,55
3 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95 RETENÇÃO DE TERCEIROS	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	0,00	0,00
102 Fundeb 40%	700.979,31	0,00
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	24.821,74
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.493,20	0,00
107 Salário-Educação	0,00	0,00
123 TRANSPORTE ESCOLAR 2008	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	0,00
491 ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	4.475,17	24.993,51
492 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	604.855,17	390.859,19
493 TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	175.967,23	1.056,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.834,34	165.084,24
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	824.307,36	1.777.617,53
501 Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00

510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	5,07
555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00
600 OPERAÇÃO DE CRÉDITO	319.231,69	0,00
601 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	0,00	586.722,44
753 PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	3.317,18	0,00
757 FEAS PPAS I	0,00	0,00
812 BLPSBFNAS/26931-X	15.811,32	13.713,44
813 FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	6.564,00	0,00
820 SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	0,00	0,00
821 FIA PROJ PARQUES ACESSIVEIS - DELIBERAÇÃO 80/2022	0,00	1.305,81
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00
913 PROG/ FMASIGD-SUAS	0,00	0,00
937 REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	3.322,71	2.017,47
938 CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	0,00
1000 OUTROS RECURSOS LIVRES	0,00	0,00
1005 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	8.605,82	7.995,66
1009 CONV.EST./SEDU/Nº647/2017 - ACADEMIA DA VILA AURORA	0,00	0,00
1041 INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1053 CONV. EST. SEDU/CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS	0,00	0,00
1065 CONV. FED. MAPA/ CONSTRUÇÃO BARRACÃO AGROINDÚSTRIAL- CR 909580/2020	0,00	0,00
1068 EMENDAS PARLAMENTENTARES (BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE)	0,00	0,00
1069 CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	51.162,48	547.646,02
1070 EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS URBANAS	128.983,06	410.785,78
1071 EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - EQUIPAMENTOS AGRICUTURA	0,00	0,00
1072 CONV. FED. MDR/PAV POLIEDRICA EM VIAS URBANAS - CR 913927/2021	0,00	88.756,19
1074 CONV. EST. SEAB/ULTRASSOM VETERINÁRIO E DISTRIBUIDOR DE SÓLIDOS	0,00	0,00
1075 CONV. EST. SEAB/REVITALIZAÇÃO DA VITICULTURA PARANAENSE- REVITIS	0,00	0,00
1078 CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	399.127,79	320.697,41
1079 CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EMBAUVAS - CONV. Nº 214/2022	0,00	0,00
1080 CONV. EST. IAT/PARQUE AMBIENTAL - CONV. Nº 255/2021	228,98	0,00
1081 CONV. EST.SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA JARDIM FRONTEIRA - CONV Nº 252/2022	0,00	109,38
1082 CONV. EST. SEDU/CASA MORTUÁRIA - CONV. Nº 134/2022	0,00	0,00
1083 CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	0,00	4.418,31
1084 CONV. EST. SEIL/RECAPE ASFALTICO LINHA CEDRO - CONV. Nº 32/2022	0,00	5.902,07
1085 CONV. EST. SEDU/RECAPE ASFÁLTICO - CONV Nº 339/2022	0,00	0,00
1086 CONV. EST. SEDU/TERMINAL RODOVIARIO - CONV. Nº 357/2022	0,00	1.063,39
1087 CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº 331/2022	330,99	274,62
1088 CONV. EST. SEDU/RETROESCAVADEIRA - CONV. Nº 332/2022	0,00	0,00
1089 CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	1.833,12	837,06
1090 CONV.EST.SEDU/BARRACÃO INDUSTRIAL - CONVÊNIO Nº 821/2022	0,00	1.347,43
1091 CONV. EST.SEAB/ PAV. POLIÉDRICA LINHA GLÓRIA - CONVÊNIO Nº 130/2022	0,00	125.050,43
1092 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO PATRULHA AGRÍCOLA	0,00	35.682,20
1093 CONV. EST.SEAB/AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA DE FEIRA	0,00	29.038,18
1094 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/ TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO	0,00	0,00
1095 CONV. EST. IAT/IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONV. Nº 721/2022	0,00	0,00
1096 CONV. EST. SEAB/RECUPERAÇÃO DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS- CONV. Nº 282/2022	0,00	0,00
1098 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - FNDE	0,00	0,00
1099 EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	2.138,13	0,00
1101 FUNDEB 70% - VAAT	0,00	0,00
1102 FUNDEB 30% - VAAT	0,00	0,00
1103 CONV. SEAB 455 197652543/PAVIMENTAÇÃO ASF. ESTRADAS RURAIS SIT 57068	0,00	145.102,88
1104 CONV MAPA/AQUISIÇÃO DE MAQUINA AGRICOLA Nº 927101/2022 FTE 1104	0,00	0,00
1105 CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE 1105	47.137,35	0,00
1106 EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/ TRANSFERENCIA ESPECIAL - FONTE 1106	0,00	0,00
1107 Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º AUDIOVISUAL	4.927,35	14.012,43
1108 Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	2.182,45	18.763,94
1109 RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - LIVRES	0,00	0,00
1110 RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTO - EDUCAÇÃO	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1111 RECURSO DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
1112 MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	0,00	0,00
1113 CONV.FED.MAPA/ AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTO	0,00	0,00
1114 CONV.EST.SECID/ BARRAÇÃO INDUSTRIAL P	0,00	0,00
1115 CONV.FED.MDR/ PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA SÃO DOMINGOS - CR 942487/2023	0,00	0,00
1116 CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	84.000,24	0,00
1119 TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	0,00	0,00
1121 INCENTIVO ITAIPU- SEMINÁRIO BOVINOCULTURA LEITERA	0,00	0,00
1122 EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO	0,00	0,00
1123 CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	97.694,53	0,00
1124 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS ATINGIDAS POR DESASTRES - FECAP - FONTE 1124	0,00	130.004,19
1125 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	0,00	0,00
1126 REPASSE DELIBERAÇÃO 24/2023 - PARANÁ VIAJA MAIS 60	25.258,86	10.162,97
1127 REPASSE RESOLUÇÃO SESA 1657/2023 - DESASTRES NATURAIS	0,00	0,00
1128 EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - 3073007 E 3073008	0,00	72.024,35
1129 EMENDA INDIVIDUAL/TRANFERENCIA ESPECIAL PARA CUSTEIO 3073009	0,00	0,00
1130 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.390.736,17	1.294.189,92
1131 REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS DIREITOS DA MULHER	2.413,14	45.166,35

1132 REPASSE PARA ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS AFETADAS PELAS ENXURRADAS- SEDEC/MIDR	0,00	63.800,00
1133 CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS- CONV Nº 830/2023	577,79	0,00
1135 EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE MAC	0,00	0,00
1136 CONV. EST. SEAB/DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO- CONV. Nº 106 211867620	200.697,84	0,00
1137 CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 486/2024	0,00	0,00
1138 CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 487/2024	0,00	0,00
1139 CONV. EST. SECID/PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS- CONV. Nº 488/2024	0,00	0,00
1140 CONV. EST.SEAB/11º EXPOSANTO	0,00	0,00
1141 CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	13.610,72	0,00
1142 CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE	139,11	0,00
1143 CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	158,66	0,00
1144 REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO DE VEICULO	2.835,21	0,00
1145 REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTIMA	312,81	0,00
1146 EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - APAE - SAÚDE MAC	80.000,00	0,00
1147 CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	135.488,91	0,00
1148 CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	95.168,95	0,00
1151 REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	49.334,28	0,00
1153 EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/INVESTIMENTO (VERMELHO)	256.805,76	0,00
1154 EMENDA INDIVIDUAL - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL/CUSTEIO (BETO RICHA)	304.994,17	0,00
1155 REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 COEDE/PR - DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	68.493,15	0,00
1158 INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	0,00	0,00
1159 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1160 CONV. SECID 25/2023 INFRAESTRUTURA URBANA SIT 58092 FTE 1160	0,00	0,00
1161 REPASSE DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC	0,00	0,00
1163 PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	0,00	0,00
1165 CONV.EST.SETU/11º EXPOSANTO TURISMO - CONVÊNIO Nº 100/2024	0,00	0,00
1166 CONV.EST.SETU/PARANÁ MAIS VIAGEM- CONVÊNIO Nº 257/2024 - FONTE 1166	59.993,97	0,00
1167 REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 088/2024 - INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DE ESTRUTURA DO CREAS	30.069,35	0,00
1168 EMENDAS PARLAMENTARES - BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE	500.000,00	0,00
1169 EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	0,00	0,00
1203 FUNDEB - VAAR	0,00	0,00
1204 PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	0,00	202.630,18
TOTAL	**6.929.267,08**	**7.692.384,33**

Notas Explicativas

1 - Nota 1 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Conta representa as disponibilidades em moeda nacional, onde todos os recursos estão depositados/aplicados em instituições financeiras, integrantes do sistema bancário brasileiro. Todas as disponibilidade são mantidas em contas bancárias do Banco do Brasil, Caixa Economica Federal, Banco Itaú, Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo Sicoob, Banco Cresol, Banco Bradesco nas agências de Santo Antônio do Sudoeste- PR, não havendo disponibilidades depositadas em cofres do Município.

2 - Nota 2 - CRÉDITOS A CURTO A PRAZO

Conta dos direitos ou créditos de natureza tributária ou créditos não tributários não recebidos no prazo estabelecido.

Neste grupo estão compreendidos os valores a receber pelo Município, inclusive de juros, encargos e atualização monetária da dívida Ativa de IPTU, ISS, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, compreendendo o somatório de ações ajuizadas e protestadas para cobrança, os parcelamentos e outras não ajuizadas e não parceladas passíveis de cobrança.

A baixa é realizada somente através de processo administrativo, observados a prescrição do débito, ou o pagamento efetuado.

3 - Nota 3 - AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Conta representa o montante da média ponderada de recebimentos e precrições de tributos do exercicio.

4 - Nota 4 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO

Compreende depósitos restituíveis, valores vinculados e outros créditos a receber.

5 - Nota 5 - IMOBILIZADO

O registro contábil dos bens móveis e imóveis ocorre pelo lançamento das notas fiscais no momento da liquidação do empenho.

Assim, os bens móveis e imóveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção.

6 - Nota 6 - DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS

A depreciação é calculada utilizando método e taxas que refletem a perda de valor dos ativos ao longo do tempo, devido ao uso, desgaste ou obsolescência.

7 - Nota 7 - PASSIVO CIRCULANTE

As contas do passivo circulante compreendem as obrigações a vencer ao longo dos doze meses subseqüentes a data do balanço, nesse exercício foram contabilizadas as provisões de férias, os encargos sociais a pagar (parcelamentos de INSS e PASEP), os saldos contratuais de empréstimos e financiamentos à curto prazo (Operação de Crédito) e fornecedores com empenhos de restos a pagar (com cobertura financeira em cada fonte de recurso).

8 - Nota 8 - PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

Essa conta é constituída pelo estoque da dívida do Município com saldo das dívidas de contratos de operação de crédito e financiamentos projetadas a longo prazo.

9 - Nota 9 - PATRIMÔNIO LIQUIDO

O resultado acumulado no exercício obteve uma evolução em relação ao exercício anterior.

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ABB8CF39

CONTABILIDADE
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:14/03/2025**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**126.045.578,89**	**126.563.796,24**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**12.351.136,78**	**11.187.092,27**
IMPOSTOS		9.702.253,04	8.866.989,97
TAXAS		2.648.883,74	2.320.102,30
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.280.380,91**	**2.137.275,81**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.280.380,91	2.137.275,81
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**18.749,58**	**17.034,04**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18.749,58	17.034,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.252.273,14**	**1.495.380,15**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		395.126,91	388.052,82
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.857.146,23	1.107.327,33
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**105.431.283,15**	**109.369.457,37**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		905.878,78	2.020.351,93
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.139.526,45	105.729.385,80
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		158.877,92	1.463.719,64
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		227.000,00	156.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**653.000,00**	**2.029.825,01**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	184.375,84
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	321.486,67
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		653.000,00	1.523.962,50
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**3.058.755,33**	**327.731,59**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		2.300.000,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		758.755,33	327.731,59
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**112.458.017,81**	**93.034.337,28**
PESSOAL E ENCARGOS		**35.472.596,90**	**37.325.281,42**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		33.051.060,55	30.623.320,10
ENCARGOS PATRONAIS		2.421.536,35	6.701.961,32
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.135.886,44**	**1.066.540,17**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		792.598,65	747.241,11
PENSÕES		343.287,79	319.299,06
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**61.904.250,91**	**43.983.957,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		22.235.714,87	15.030.538,62
SERVIÇOS		37.225.467,72	26.925.496,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		2.443.068,32	2.027.922,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**4.423.219,57**	**1.381.642,50**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		4.422.690,78	1.381.642,50
JUROS E ENCARGOS DE MORA		528,79	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**6.540.881,30**	**5.157.360,29**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.485.000,00	2.612.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		672.500,00	419.718,21
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		2.383.381,30	2.125.642,08
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**787.252,16**	**2.738.260,13**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		134.252,16	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	278.921,79
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		653.000,00	2.274.962,50
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	184.375,84
TRIBUTÁRIAS		**905.512,05**	**720.277,83**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		905.512,05	720.277,83
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.288.418,48**	**661.017,15**
PREMIAÇÕES		40.063,80	19.999,24
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.248.354,68	641.017,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		13.587.561,08	33.529.458,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		21.153.284,44	33.984.055,21
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		926.218,60	1.670.407,98
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		2.000.000,00	6.200.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	866.200,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C2A9C950

CONTABILIDADE
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.700.000,00	176.220.000,00	22.133.241,64	12,56	22.133.241,64	12,56	154.086.758,36

RECEITAS CORRENTES	128.132.997,00	128.562.997,00	20.816.613,67	16,19	20.816.613,67	16,19	107.746.383,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.626.000,00	14.626.000,00	1.718.019,54	11,75	1.718.019,54	11,75	12.907.980,46
IMPOSTOS	11.665.000,00	11.665.000,00	1.360.689,66	11,66	1.360.689,66	11,66	10.304.310,34
TAXAS	2.961.000,00	2.961.000,00	357.329,88	12,07	357.329,88	12,07	2.603.670,12
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.600.000,00	2.600.000,00	377.224,26	14,51	377.224,26	14,51	2.222.775,74
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.600.000,00	2.600.000,00	377.224,26	14,51	377.224,26	14,51	2.222.775,74
RECEITA PATRIMONIAL	2.174.464,50	2.204.464,50	181.880,36	8,25	181.880,36	8,25	2.022.584,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.034.464,50	2.064.464,50	181.880,36	8,81	181.880,36	8,81	1.882.584,14
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	20.678,33	68,93	20.678,33	68,93	9.321,67
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	19.891,00	0,00	19.891,00	0,00	(19.891,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	787,33	2,62	787,33	2,62	29.212,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.587.532,50	108.987.532,50	18.498.996,86	16,97	18.498.996,86	16,97	90.488.535,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	59.186.390,00	59.586.390,00	9.895.607,51	16,61	9.895.607,51	16,61	49.690.782,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	27.826.142,50	27.826.142,50	4.833.275,13	17,37	4.833.275,13	17,37	22.992.867,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	380.000,00	380.000,00	13.000,00	3,42	13.000,00	3,42	367.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	195.000,00	195.000,00	21.623,04	11,09	21.623,04	11,09	173.376,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	21.000.000,00	21.000.000,00	3.735.491,18	17,79	3.735.491,18	17,79	17.264.508,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.000,00	115.000,00	19.814,32	17,23	19.814,32	17,23	95.185,68
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	10.000,00	10.000,00	1.344,54	13,45	1.344,54	13,45	8.655,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	105.000,00	105.000,00	18.469,78	17,59	18.469,78	17,59	86.530,22
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	47.567.003,00	47.657.003,00	1.316.627,97	2,76	1.316.627,97	2,76	46.340.375,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	46.967.003,00	47.057.003,00	1.316.627,97	2,80	1.316.627,97	2,80	45.740.375,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.378.003,00	3.378.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.378.003,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	43.589.000,00	43.679.000,00	1.316.627,97	3,01	1.316.627,97	3,01	42.362.372,03
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.700.000,00	176.220.000,00	22.133.241,64	12,56	22.133.241,64	12,56	154.086.758,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.700.000,00	176.220.000,00	22.133.241,64	12,56	22.133.241,64	12,56	154.086.758,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	175.700.000,00	176.220.000,00	22.133.241,64	12,56	22.133.241,64	12,56	154.086.758,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.966.305,88	0,00	0,00	4.966.305,88	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	4.966.305,88	0,00	0,00	4.966.305,88	100,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2025 08:27

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:30A9C8CA

CONTABILIDADE
02- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	172.165.000,00	177.651.305,88	22.077.753,52	22.077.753,52	155.573.552,36	18.430.638,99	18.430.638,99	159.220.666,89	15.406.034,30
DESPESAS CORRENTES	120.972.997,00	121.026.685,81	17.082.432,88	17.082.432,88	103.944.252,93	15.853.406,48	15.853.406,48	105.173.279,33	13.260.284,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.221.200,00	48.939.185,47	6.769.268,14	6.769.268,14	42.169.917,33	6.769.268,14	6.769.268,14	42.169.917,33	6.351.459,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	424.975,72	424.975,72	2.275.024,28	424.975,72	424.975,72	2.275.024,28	424.975,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.051.797,00	69.387.500,34	9.888.189,02	9.888.189,02	59.499.311,32	8.659.162,62	8.659.162,62	60.728.337,72	6.483.848,87
DESPESAS DE CAPITAL	50.892.003,00	56.324.620,07	4.995.320,64	4.995.320,64	51.329.299,43	2.577.232,51	2.577.232,51	53.747.387,56	2.145.749,94
INVESTIMENTOS	49.692.003,00	55.124.620,07	4.833.052,17	4.833.052,17	50.291.567,90	2.414.964,04	2.414.964,04	52.709.656,03	1.983.481,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	162.268,47	162.268,47	1.037.731,53	162.268,47	162.268,47	1.037.731,53	162.268,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	172.165.000,00	177.651.305,88	22.077.753,52	22.077.753,52	155.573.552,36	18.430.638,99	18.430.638,99	159.220.666,89	15.406.034,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	172.165.000,00	177.651.305,88	22.077.753,52	22.077.753,52	155.573.552,36	18.430.638,99	18.430.638,99	159.220.666,89	15.406.034,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.535.000,00	0,00	55.488,12	55.488,12	(55.488,12)	3.702.602,65	3.702.602,65	(3.702.602,65)	6.727.207,34
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.700.000,00	177.651.305,88	22.133.241,64	22.133.241,64	155.518.064,24	22.133.241,64	22.133.241,64	155.518.064,24	22.133.241,64

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5AAA2FA2

CONTABILIDADE
06- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	128.562.997,00	20.816.613,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.626.000,00	1.718.019,54
IPTU	4.550.000,00	211.630,81
ISS	3.060.000,00	486.397,19
ITBI	1.005.000,00	198.411,02
IRRF	3.050.000,00	464.250,64
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.961.000,00	357.329,88
Contribuições	2.600.000,00	377.224,26
Receita patrimonial	2.204.464,50	181.880,36
Aplicações Financeiras (II)	2.064.464,50	181.880,36
Outras Receitas Patrimoniais	140.000,00	0,00
Transferências correntes	108.987.532,50	18.498.996,86
Cota-Parte do FPM	38.500.000,00	6.873.594,00
Cota-Parte do ICMS	19.420.000,00	2.849.262,58
Cota-Parte do IPVA	6.460.000,00	1.842.536,30
Cota-Parte do ITR	86.390,00	905,69
Transferências da LC 61/1989	179.400,00	38.030,20
Transferências do FUNDEB	23.600.000,00	4.583.276,69
Outras transferências correntes	20.741.742,50	2.311.391,40
Demais receitas correntes	145.000,00	40.492,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	145.000,00	40.492,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	126.498.532,50	20.634.733,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.657.003,00	1.316.627,97
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	47.057.003,00	1.316.627,97
Convênios	16.704.000,00	1.316.627,97
Outras Transferências de Capital	30.353.003,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	47.457.003,00	1.316.627,97
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	173.955.535,50	21.951.361,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	173.955.535,50	21.951.361,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	121.026.685,81	17.082.432,88	15.853.406,48	13.260.284,36	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	48.939.185,47	6.769.268,14	6.769.268,14	6.351.459,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.700.000,00	424.975,72	424.975,72	424.975,72	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	69.387.500,34	9.888.189,02	8.659.162,62	6.483.848,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	118.326.685,81	16.657.457,16	15.428.430,76	12.835.308,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	56.324.620,07	4.995.320,64	2.577.232,51	2.145.749,94	139.740,00	470.019,46	235.729,56
Investimentos	55.124.620,07	4.833.052,17	2.414.964,04	1.983.481,47	139.740,00	470.019,46	235.729,56
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.200.000,00	162.268,47	162.268,47	162.268,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	55.124.620,07	4.833.052,17	2.414.964,04	1.983.481,47	139.740,00	470.019,46	235.729,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	173.751.305,88	21.490.509,33	17.843.394,80	14.818.790,11	139.740,00	470.019,46	235.729,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	173.751.305,88	21.490.509,33	17.843.394,80	14.818.790,11	139.740,00	470.019,46	235.729,56
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.757.101,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.757.101,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.975.959,89)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	181.880,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	203.673,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.735.308,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Fevereiro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.522.395,32	15.581.429,00
DEDUÇÕES (XL)	9.064.651,72	11.708.234,91
Disponibilidade de Caixa	9.064.651,72	11.708.234,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.522.216,72	15.284.954,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	457.565,00	3.576.719,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.457.743,60	3.873.194,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.584.549,51	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.261.247,67)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.119.154,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	5.703.704,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.725.497,31	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.966.305,88	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.966.305,88	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9F8967C6

CONTABILIDADE
08- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.665.000,00	1.360.689,66
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.550.000,00	211.630,81
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.005.000,00	198.411,02
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.060.000,00	486.397,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.050.000,00	464.250,64
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	77.820.000,00	14.534.374,94
2.1 - Cota-parte FPM	46.500.000,00	8.591.992,41
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	42.500.000,00	8.591.992,41
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	23.500.000,00	3.561.578,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	47.537,76
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	1.132,09
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	2.303.170,45
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	28.964,06
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.485.000,00	15.895.064,60
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.764.000,00	2.906.874,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.607.250,00	1.066.891,16

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.750.000,00	4.614.531,67
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.150.000,00	3.766.746,16
6.1.1 - Principal	21.000.000,00	3.735.491,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	31.254,98
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	602.683,34
6.3.1 - Principal	1.800.000,00	602.683,34
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	800.000,00	245.102,17
6.4.1 - Principal	800.000,00	245.102,17
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.236.000,00	828.616,19

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	728.876,55
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	728.876,55
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.343.408,22

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.450.979,31	4.190.931,21	3.691.803,11	3.289.770,14	499.128,10
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.245.000,00	2.631.889,64	2.631.889,64	2.442.509,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.640.000,00	1.022.334,83	1.022.334,83	948.002,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.605.000,00	1.609.554,81	1.609.554,81	1.494.507,13	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	8.205.979,31	1.559.041,57	1.059.913,47	847.260,76	499.128,10
10.2.1 - Educação Infantil	2.746.780,50	684.758,46	339.597,86	305.647,48	345.160,60
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.459.198,81	874.283,11	720.315,61	541.613,28	153.967,50
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.490.064,62	2.990.936,52	2.588.903,55	499.128,10	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.089.261,90	2.724.021,80	2.345.221,19	365.240,10	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	379.124,66	245.236,66	222.004,30	133.888,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	21.678,06	21.678,06	21.678,06	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.631.889,64	2.631.889,64	2.442.509,38	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	379.124,66	245.236,66	222.004,30	133.888,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	142.677,00	8.789,00	0,00	133.888,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.058.600,65	2.631.889,64	2.631.889,64	60,23
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	301.341,67	245.236,66	245.236,66	40,69
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	90.402,50	8.789,00	8.789,00	1,46

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	461.453,17	1.623.595,15	1.623.595,15	1.162.141,98	35,18

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.026.672,09	15.292.766,48	700.866,59	0,00	14.591.899,8	14.591.899,8
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.838.202,84	15.292.766,48	700.866,59	0,00	14.591.899,8	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	188.469,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
0 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	12.185.833,20	1.136.965,35	794.362,36	630.964,99	342.602,99
0.1 - Educação Infantil	3.664.000,00	398.184,49	225.886,77	177.312,04	172.297,72
0.2 - Ensino Fundamental	8.035.833,20	738.780,86	568.475,59	453.652,95	170.305,27
0.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.4 - Educação Especial	486.000,00 0,00		0,00 0,00		0,00
0.5 - Administração Geral	0,00 0,00		0,00 0,00		0,00
0.6 - Transporte (Escolar)	0,00 0,00		0,00 0,00		0,00
0.7 - Outras	0,00 0,00		0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.100.032,01	2.778.532,69	2.454.259,92	2.045.687,27	324.272,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	24.100.032,01	2.778.532,69	2.454.259,92	2.045.687,27	324.272,77

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	794.362,36
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.906.874,99
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.162.141,98
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.539.095,36

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.973.766,15	2.539.095,36	15,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	457.565,00	0,00	139.740,00	0,00	317.825,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	457.565,00	0,00	139.740,00	0,00	317.825,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.367.000,00	401.217,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	2.563.000,00	343.364,69

FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	1.400.000,00	290.709,71
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	503.000,00	52.654,98
31.1.4 - PNATE	210.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	450.000,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.010.000,00	393,81
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	794.000,00	57.459,40

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.715.000,00	482.426,63	439.746,97	275.233,61	42.679,66
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.420.000,00	57.702,63	57.702,63	18.452,63	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.295.000,00	424.724,00	382.044,34	256.780,98	42.679,66
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	43.683.812,51	5.744.323,19	4.859.912,44	4.129.968,74	884.410,75
33.1 - Despesas Correntes	39.785.362,51	5.444.269,19	4.801.673,44	4.080.518,74	642.595,75
33.1.1 - Pessoal Ativo	21.632.054,65	3.036.626,60	3.036.626,60	2.841.149,74	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	396.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.757.307,86	2.407.642,59	1.765.046,84	1.239.369,00	642.595,75
33.2 - Despesas de Capital	3.898.450,00	300.054,00	58.239,00	49.450,00	241.815,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.898.450,00	300.054,00	58.239,00	49.450,00	241.815,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.158.544,31	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.614.531,67	290.709,71
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.429.510,14	29.194,91
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.343.565,84	261.514,80
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.343.565,84	261.514,80

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:7618BF82

CONTABILIDADE
09- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	56.324.620,07	4.995.320,64	51.329.299,43
Investimentos	55.124.620,07	4.833.052,17	50.291.567,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.200.000,00	162.268,47	1.037.731,53
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	56.324.620,07	4.995.320,64	51.329.299,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	56.124.620,07	4.995.320,64	51.129.299,43

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:75931F3A

CONTABILIDADE
10- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0BF6A545

CONTABILIDADE
11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.665.000,00	11.665.000,00	1.360.689,66	11,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.550.000,00	4.550.000,00	211.630,81	4,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,00	1.005.000,00	198.411,02	19,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.060.000,00	3.060.000,00	486.397,19	15,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.050.000,00	3.050.000,00	464.250,64	15,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	73.820.000,00	73.820.000,00	14.534.374,94	19,69
Cota-Parte FPM	42.500.000,00	42.500.000,00	8.591.992,41	20,22
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	1.132,09	1,13
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	2.303.170,45	30,71
Cota-Parte ICMS	23.500.000,00	23.500.000,00	3.561.578,17	15,16
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	47.537,76	21,61
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	28.964,06	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	85.485.000,00	85.485.000,00	15.895.064,60	18,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.042.000,00	15.042.000,00	3.244.015,08	21,57	3.130.512,36	20,81	2.560.498,76	17,02
Despesas Correntes	14.922.000,00	14.582.857,77	3.188.775,58	21,87	3.075.272,86	21,09	2.559.259,26	17,55
Despesas de Capital	120.000,00	459.142,23	55.239,50	12,03	55.239,50	12,03	1.239,50	0,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	65.000,00	65.000,00	5.480,00	8,43	5.480,00	8,43	2.600,00	4,00
Despesas Correntes	65.000,00	65.000,00	5.480,00	8,43	5.480,00	8,43	2.600,00	4,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.107.000,00	15.107.000,00	3.249.495,08	21,51	3.135.992,36	20,76	2.563.098,76	16,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.249.495,08	3.135.992,36	2.563.098,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	92.531,77	92.531,77	92.531,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.156.963,31	3.043.460,59	2.470.566,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.384.259,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	772.703,62	659.200,90	86.307,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,86	19,15	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	2.384.259,69	3.156.963,31	772.703,62	0,00	92.531,77	0,00	0,00	0,00	0,00	865.235,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	39.280.000,00	39.280.000,00	1.283.224,95	3,27
Proveniente da União	13.030.000,00	13.030.000,00	1.283.224,95	9,85
Proveniente dos Estados	26.250.000,00	26.250.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS (XXX)	597.550,00	597.550,00	54.472,02	9,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	39.877.550,00	39.877.550,00	1.337.696,97	3,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	38.775.000,00	40.361.108,93	1.646.128,91	4,08	1.585.253,66	3,93	1.508.308,89	3,74
Despesas Correntes	12.645.000,00	13.406.801,57	1.646.128,91	12,28	1.585.253,66	11,82	1.508.308,89	11,25
Despesas de Capital	26.130.000,00	26.954.307,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.905.000,00	1.905.000,00	123.639,70	6,49	122.704,80	6,44	121.327,20	6,37
Despesas Correntes	1.905.000,00	1.905.000,00	123.639,70	6,49	122.704,80	6,44	121.327,20	6,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	40.680.000,00	42.266.108,93	1.769.768,61	4,19	1.707.958,46	4,04	1.629.636,09	3,86

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	53.817.000,00	55.403.108,93	4.890.143,99	8,83	4.715.766,02	8,51	4.068.807,65	7,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.970.000,00	1.970.000,00	129.119,70	6,55	128.184,80	6,51	123.927,20	6,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.787.000,00	57.373.108,93	5.019.263,69	8,75	4.843.950,82	8,44	4.192.734,85	7,31

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D3BBE66C

CONTABILIDADE
13- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	175.700.000,00
Previsão Atualizada da Receita	176.220.000,00
Receitas Realizadas	22.133.241,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.966.305,88
Dotação Inicial	172.165.000,00
Créditos Adicionais	5.486.305,88
Dotação Atualizada	177.651.305,88
Despesas Empenhadas	22.077.753,52
Despesas Liquidadas	18.430.638,99
Despesas Pagas	15.406.034,30
Superávit Orçamentário	3.702.602,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	22.077.753,52
Despesas Liquidadas	18.430.638,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	111.690.671,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	108.490.671,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	102.682.127,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.735.308,40	0,00 %
Resultado Primário	(4.975.959,90)	6.757.101,61	(136,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	457.565,00	0,00	139.740,00	317.825,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.135.384,64	54.000,00	235.729,56	1.845.655,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.592.949,64	54.000,00	375.469,56	2.163.480,08

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.539.095,36	25% / 18%	15,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.631.889,64	70%	60,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.995.320,64	51.329.299,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	400.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	410.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.043.460,59	15%	19,15
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:50BD6CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná

Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437

samaesjs.com.br | licitação@samaesjs.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Processo Adm.: Nº 03/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos em PVC, Ferro Galvanizado e PEAD nas quantidades e especificações conforme descritos no Anexo III - Termo de Referência.

Valor total: R$ 32.012,10 (trinta e dois mil e doze reais e dez centavos).

EMPRESAS VENCEDORAS:

N. S. A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDA com sede na Rua Doutor Joaquim I Silveira da Motta, nº 1454, Uberaba, Curitiba/PR – CEP: 81530-512, CNPJ nº 42.299.386/0001-24, com os lotes:

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unitário	Valor Total
1	ADESIVO PLASTICO BISNAGA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC 75G.	150	UNID	4,10	615,00
6	COLAR DE TOMADA 32 X 25 MM	100	UNID	5,50	550,00
7	EXTREMIDADE CURTA ROSCAVEL 25MM	100	UNID	4,58	458,00
8	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	300	UNID	0,46	138,00
9	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	50	UNID	1,19	59,50
11	JOELHO PVC SOLDAVEL 50MM	10	UNID	3,32	33,20
15	LACRE ANTIFRAUDE VERMELHO PARA HIDROMETROS 3/4	500	UNID	0,65	325,00
16	LUVA DE CORRER DEFOFO COM ANEIS 150MM	10	UNID	84,00	840,00
18	LUVA DE PVC JE DE 60MM	30	UNID	17,00	510,00
19	LUVA DE PVC JE DE 50MM	20	UNID	18,00	360,00
20	LUVA DE PVC JE DE 40MM	30	UNID	21,00	630,00
25	REGISTRO ESFERA BORBOLETA ROSCA EXTERNA 3/4	400	UNID	7,20	2.880,00
26	TUBO PVC JE DN 50 DE 60MM COM ANEIS	50	UNID	70,00	3.500,00
31	TE DE PVC LR DE 3/4	150	UNID	2,50	375,00
32	PASTA LUBRIFICANTE 500GR PARA TUBOS PVC	10	UNID	14,00	140,00
33	TUBO DE PEAD DE 20MM	50	METROS	3,50	175,00
34	UNIÃO DE COMPRESSÃO PARA PEAD DE 20MM	50	UNID	2,65	132,50
35	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD DE 20MM X 3/4	50	UNID	1,70	85,00
36	ADAPTADOR COM REGISTRO PEAD 20MM X 3/4”	50	UNID	6,50	325,00
37	REGISTRO GAVETA BRONZE INDUSTRIAL COM VOLANTE DE 2”	5	UNID	180,00	900,00
38	UNIÃO ASSENTO CÔNICO FERRO GALVANIZADO 2”	5	UNID	115,00	575,00
39	LUVA GALVANIZADA ROSCA FEMEA DE 2”	5	UNID	24,50	122,50
41	LUVA DE PVC JE COM ANÉIS DN 75 DE 85MM	30	UNID	19,90	597,00
44	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	200	UNID	0,45	90,00
45	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	50	UNID	0,40	20,00
47	COLAR DE TOMADA 50X3/4	50	UNID	10,00	500,00
48	COLAR DE TOMADA DE 85X3/4	15	UNID	15,00	225,00
		TOTAL			**15.160,70**

HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONST. E SANEAMENTO LTDA com sede na Rua Edmundo Doubrawa, nº 507 - Galpão 07 - Zona Insdustrial Norte - Joinville/SC - 89219-502, C.N.P.J. nº 29.175.860/0001-48, com os lotes:

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unitário	Valor Total
2	ADAPTADOR BOLSA ROSCA PVC 75MM	10	UNID	14,50	145,00
3	REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20	50	UNID	0,35	17,50
4	CAP SOLDAVEL PVC 60MM	30	UNID	4,00	120,00
5	CAP SOLDAVEL PVC 25MM	100	UNID	0,45	45,00
10	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	30	UNID	2,00	60,00
12	JOELHO PVC SOLDAVEL 60MM	20	UNID	6,05	121,00
13	JOELHO LR PVC 25 X 3/4	300	UNID	1,05	315,00
17	LUVA DE CORRER PVC COM ANEIS DE 32MM	50	UNID	6,50	325,00
21	LUVA SOLDAVEL PVC DE 50MM	20	UNID	2,05	41,00
22	LUVA SOLDAVEL PVC DE 40MM	50	UNID	1,50	75,00
23	LUVA PVC LR DE 25MM	200	UNID	1,00	200,00
27	TUBO PVC DN 40 DE 50MM	30	UNID	61,95	1.858,50

29	TUBO PVC DN 25 DE 32MM	80	UNID	30,00	2.400,00
30	TUBO PVC DN 20 DE 25MM	80	UNID	16,50	1.320,00
40	TUBO DE JE PBA PVC COM ANÉIS DN 75 DE 85MM	30	UNID	120,00	3.600,00
43	VEDA ROSCA 18X25MM	150	UNID	2,15	322,50
49	LUVA DE CORRER DE 3/4 COM ANEIS	20	UNID	4,50	90,00
50	LÂMINA PARA SERRINHA MANUAL BIMETAL 24 DENTES **(MARCAS RECOMENDADAS: STARRET OU NICHOLSON)**	50	UNID	6,75	337,50
		TOTAL			**11.393,00**

YOUCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI com sede na Av. Brasil, 214 Andar 1, Jd. Barueri, Barueri/SP, CEP 06411-310, C.N.P.J. nº 05.766.903/0001-00, com o lote:

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unitário	Valor Total
14	LACRE ANTIFRAUDE AZUL PARA HIDROMETROS 3/4	1500	UNID	0,56	840,00
		TOTAL			**840,00**

JOAO DOMINGOS SUTIL com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1205, Centro em São Jerônimo da Serra – PR CEP: 86.270-000, CNPJ 80.009.525/0001-27, com os lotes:

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unitário	Valor Total
24	LIXA FERRO N. 100	100	UNID	2,16	216,00
42	ANEL DE BORRACHA PARA LUVA DN 75 DE 85MM	30	UNID	0,99	29,70
46	COLAR DE TOMADA 40X32MM	50	UNID	16,27	813,50
		TOTAL			**1.059,20**

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA com sede na rua Jorge da Silva, 38 CEP: 99709-369 Erechim/RS, C.N.P.J. nº 37.278.673/0001-18, com o lote:

Lote	Descrição	Quant.	Unidade	V. Unitário	Valor Total
28	TUBO PVC DN 32 DE 40MM	80	UNID	44,49	3.559,20
		TOTAL			**3.559,20**

São Jerônimo da Serra, 18 de março de 2025

VICENTE SAMPAIO

Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:6EE6034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 002 a Ata de Registro de Preços nº. 194/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 32/2024, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.805.667/0001- 50, Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – Curitiba / Estado do Paraná - CEP.: 81.070- 000, Representante Legal Sr. **Eduardo Henrique Senff**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.619.672-9 SSP/PR, e do CPF nº 033.061.289-10. e-mail –

iverson@terezapneus.com.br – Telefone – (41) 3333-4322, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, e no que couber aos

termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade do item 9 da Ata de Registro de Preços nº. 194/2024, Pregão Eletrônico nº. 32/2024, conforme tabela abaixo.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*VALOR UNITÁRIO* *ATUAL R$*	*QUANT. REGISTRADO* *NA ATA*	*QUANT. PÓS ADITAMENTO* *(25%)*	*VALOR DO ADITAMENTO* *R$*
9	Pneu 185/60 R15 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Caracterísitcas adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 185/60 R15. **MARCAS: GOODYEAR**	**R$ *482,00***	**12 UN**	**15 UN**	***R$ 1446,00***

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 1446,00 (Mil quatrocentos e quarenta e seis reais).** ***Obs: os cálculos foram feitos baseados na quantidade solicitada do aditamento.***

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 14 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal Contratante

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____

Ass:_____

CPF/MF:_____

Nome: _____

Ass:_____

CPF/MF:_____

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1699180C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ALLINE HELLEN DE SOUZA – ME, CNPJ/MF nº 17.377.226/0001-09

MODALIDADE: DISPENSA Nº 21/2025, de 12 de março de 2025

OBJETO: Aquisição de uniformes

04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Item	Descrição	Uni	Qtd	Valor Unit	Valor Total
01	Camisa de Brim leve na cor azul Royal, de primeira linha, contendo 01 bolso com lapela, tapa botões, com faixa refletiva, contendo 01 bordado da logo no bolso (**BRASAO PREFEITURA DE SÃO PEDRO**), e mais 01 bordado da escrita nas costas (**PREFEITURA DE SÃO PEDRO**) de manga Longa com punho de elástico do PP ao GG do EXG em diante tem adicional de 18%. 7 – P, 24 – M, 35 – G, 14 – GG.	Unid	80	78,00	6.240,00
02	Calças de Brim pesado na cor azul Royal, de primeira linha, contendo 01 bolso com lapela na perna, e mais os bolsos normais frente e traseiro, modelo meio elástico, com faixa refletiva, contendo 01 bordado da logo no bolso (**PREFEITURA DE SÃO PEDRO**), do PP ao GG do EXG em diante tem adicional de 18%. 7 – P, 24 – M, 35 – G, 14 – GG.	Unid	80	78,00	6.240,00
03	01 uniforme de passeio tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade, gola v. Camiseta, lado esquerdo logo e no outro lado, escritas com as duas bandeiras do estado do pr. Costa personalizadas, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. Podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a solicitação do departamento. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. Nbr 13371:2005 – quanto a espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/- 5%. Nbr 13384:1995 – resistencia apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Com uma tolerância máxima de +/- 5%.nbr 13460:1995 - quanto à estrutura tecido interlock. Nos tamanhos (p ao gg adulto). Amostra em 48:00 após a abertura da licitação, de uma camiseta tamanho g adulto. Deverá ser entregue acompanhado da proposta de preço; laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro. Com uma tolerância máxima de +/- 5%. Ver layout em anexo. , 01 bermuda tecido tactel cor a ser definida com dois bolsos na parte da frente e um na parte de trás. Tamanho do p adulto ao gg adulto.	Unid	10	100,00	1.000,00
04	KIT composto por 18 camisetas, 18 calções e 18 meiões para prática esportiva. Confeccionado em tecido esportivo 100% poliéster gramatura entre 110 e 140g (dryfit) em transfer sublimático e degrade, gola madri.camiseta enumerada no centro, lado esquerdo o brasão do município de São Pedro do PR, todas as imagens em (transfer sublimático)em várias cores. Na frente da camiseta personalizada em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada logo acima das imagens bandeiras do estado do Paraná quando for para jogos e ter a marca d'agua da modalidade especifica, quando solicitado. Parte de traz da camiseta com número e escritas em (transfer sublimático). Calção mesmo tecido enumerado e com o brasão do município. Meião profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Quanto à malha a ser utilizada tem que seguir as seguintes normas. Nbr 13371:2005 – quanto a espessura do tecido de 0,54 (mm) com uma tolerância máxima de +/- 5%. Nbr 13384:1995 – resistência apurada do tecido tem que ser de 11,90 (kgf/cm²). Com uma tolerância máxima de +/- 5%.nbr 13460:1995 - quanto à estrutura tecido interlock. Nos tamanhos (p ao gg adulto). Deverá ser entregue acompanhado da proposta de preço; laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo inmetro. Com uma tolerância máxima de +/- 5%. Ver layout em anexo.	Unid	6	2.520,00	15.120,00
05	Par de Meião Profissonal Composição 66% Poliamida 17% Algodão, 11% Elastodieno e 06% Poliéster Tamanho: P M G Peso Aproximado: 120 gramas Origem: Nacional Similar ou melhor qualidade que Kanxa	Unid	50	30,00	1.500,00
06	Shorts feminino em poliamida com elastano (89% poliamida com 11% de elastano), de cor preto, com estampa do brasão do município de são pedro do paraná na perna direita em serigrafia e respectivo número na perna esquerda. Tamanhos a definir.	Unid	30	50,00	1.500,00
07	Camisetas em tecido dry fit com fps uv 50+, gola careca, manga curta, personalização em sublimação total, conforme arte apresentada pelo cliente.	Unid	30	50,00	1.500,00
08	Camisetas Escolar Unissex Em Poliviscose antipilling de cor Chumbo, com faixas laterais de cor cinza claro, estampa em serigrafia, tipo cromia, frente de tamanho 8 cm x 10 cm, estampa das costas tipo cromia, tamanho 25 x 15. Gola em ribana de poliviscose de cor cinza claro, punho em poliviscose de cor cinza claro, conforme modelo escolhido pela Secretaria Municipal de Educação	Unid	620	30,00	18.600,00
09	Shorts e/ou Shorts Saia Escolar Em Helanca PA, cor preto, com detalhes na cor cinza, estampa em serigrafia tipo cromia na frente de tamanho 8 cm x 10 cm. Conforme modelo escolhido pela Secretaria Municipal de Educação	Unid	310	30,00	9.300,00
Total					61.000,00

Valor global: R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 13 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C5E8A6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_14032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 02/05/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG5138	284610M000323438	05/03/2025	60503
AAN6325	284610M000324001	10/03/2025	60503
AAX7117	284610M000324031	10/03/2025	60503
ABE6843	284610M000323491	06/03/2025	60503
ABJ6004	284610M000323570	07/03/2025	60503
ABJ6B02	284610M000323883	09/03/2025	60503
ABP7358	284610M000323731	08/03/2025	60503
ABR4A55	284610M000323816	09/03/2025	60503
ABW2978	284610M000323528	06/03/2025	60503
ABX7G76	284610M000323691	08/03/2025	60503
ABY4728	284610M000323915	09/03/2025	60503
ABY6695	284610M000324133	11/03/2025	60503
ACC1708	284610M000323890	09/03/2025	60503
ACC8D18	284610M000324276	12/03/2025	60503
ACE0524	284610M000324251	12/03/2025	60503
ACE0524	284610M000323665	07/03/2025	60503
ACV2610	284610M000323599	07/03/2025	60503
ADG3I85	284610M000323996	10/03/2025	56732
ADH9I40	284610M000324269	12/03/2025	60503
ADK6I72	284610M000324136	11/03/2025	60503
ADW0B09	284610M000323853	09/03/2025	56732
AEJ3G47	284610M000324030	10/03/2025	60503
AEJ3G47	284610M000324045	11/03/2025	60503
AEJ3G47	284610M000323807	08/03/2025	60503
AEX1035	284610M000323609	07/03/2025	60503
AEX1035	284610M000323840	09/03/2025	60503
AEX1035	284610M000323426	05/03/2025	60503
AEZ0908	284610M000323835	09/03/2025	60503
AEZ1E39	284610M000323995	10/03/2025	56732
AEZ8627	284610M000324229	12/03/2025	60503
AFB2F26	284610M000323464	05/03/2025	60503
AFD7A58	284610M000323941	09/03/2025	60503
AFL6389	284610M000324116	11/03/2025	60503
AFM5917	284610M000323536	06/03/2025	60503
AFR4808	284610M000323743	08/03/2025	60503
AFU6291	284610M000324203	12/03/2025	60503
AFV7294	284610M000323690	08/03/2025	60503
AFX0648	284610M000323519	06/03/2025	60503
AFZ2560	284610M000324127	11/03/2025	60503
AGB9542	284610M000324072	11/03/2025	60503
AGI6G88	284610M000324192	12/03/2025	60503
AGK8999	284610M000323747	08/03/2025	60503
AGO6C63	284610M000323873	09/03/2025	60503
AGS6959	284610M000323897	09/03/2025	60503
AGV6916	284610M000323465	05/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000324245	12/03/2025	60503
AGV9C62	284610M000323821	09/03/2025	60503
AGZ2G09	284610M000324099	11/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000324088	11/03/2025	60503
AGZ3721	284610M000324074	11/03/2025	60503
AHF1C92	284610M000323784	08/03/2025	60503
AHH2202	284610M000323419	05/03/2025	60503
AHI9A33	284610M000324148	11/03/2025	60503
AHM4387	284610M000323518	06/03/2025	60503
AHP0370	284610M000323733	08/03/2025	60503
AHR2A66	284610M000323906	09/03/2025	60503
AHS6A83	284610M000324034	10/03/2025	60503
AHV0E19	284610M000324215	12/03/2025	60503
AHX6233	284610M000323550	06/03/2025	60503
AIA8D70	284610M000323949	09/03/2025	60503
AIA8D70	284610M000324197	12/03/2025	60503
AIA8D70	284610M000324266	12/03/2025	60503
AIB1499	284610M000323685	08/03/2025	60503
AIG6006	284610M000323942	09/03/2025	60503
AIM6B08	284610M000323862	09/03/2025	60503

AIQ6A13	284610M000324140	11/03/2025	60503
AIS7I13	284610M000324073	11/03/2025	60503
AIW4B37	284610M000323586	07/03/2025	56732
AIX6H94	284610M000323559	07/03/2025	60503
AIY6404	284610M000323775	08/03/2025	56732
AJF9B87	284610M000323700	08/03/2025	60503
AJL0085	284610M000324199	11/03/2025	60503
AJN2731	284610M000323683	08/03/2025	60503
AJO1300	284610M000323806	08/03/2025	60503
AJR8H27	284610M000323866	09/03/2025	60503
AJR8H27	284610M000323425	05/03/2025	60503
AJS4261	284610M000324202	12/03/2025	60503
AJS4261	284610M000323955	09/03/2025	60503
AJU3422	284610M000324191	12/03/2025	60503
AJW9671	284610M000323524	06/03/2025	60503
AJY3853	284610M000323676	07/03/2025	60503
AKD2I46	284610M000323739	08/03/2025	60503
AKF0258	284610M000323725	08/03/2025	60503
AKF3955	284610M000323557	07/03/2025	60503
AKG0428	284610M000324254	12/03/2025	60503
AKG5J19	284610M000323577	07/03/2025	60503
AKH3850	284610M000324084	11/03/2025	60503
AKI3F06	284610M000323750	08/03/2025	60503
AKI4055	284610M000324273	12/03/2025	60503
AKJ5968	284610M000323477	05/03/2025	60503
AKK0287	284610M000323777	08/03/2025	60503
AKK9C60	284610M000324190	12/03/2025	60503
AKL8453	284610M000324123	11/03/2025	60503
AKM3007	284610M000324055	11/03/2025	60503
AKR8628	284610M000323905	09/03/2025	60503
AKV4702	284610M000323603	07/03/2025	60503
AKX0560	284610M000324112	11/03/2025	60503
ALA6311	284610M000324064	11/03/2025	60503
ALB3572	284610M000323768	08/03/2025	60503
ALD8G95	284610M000323655	07/03/2025	60503
ALI2F07	284610M000323687	08/03/2025	60503
ALL2C05	284610M000323844	09/03/2025	60503
ALM3265	284610M000323678	07/03/2025	60503
ALN2334	284610M000323576	07/03/2025	60503
ALP3243	284610M000323671	07/03/2025	60503
ALR8019	284610M000323435	05/03/2025	56732
ALR8D02	284610M000323945	09/03/2025	60503
ALS6409	284610M000323953	09/03/2025	60503
ALS6409	284610M000323921	09/03/2025	60503
ALT3803	284610M000323635	07/03/2025	60503
ALT8454	284610M000323933	09/03/2025	60503
ALU2389	284610M000323792	08/03/2025	60503
ALW8233	284610M000323952	09/03/2025	60503
ALX5576	284610M000324117	11/03/2025	60503
AMD5F51	284610M000324129	11/03/2025	60503
AMD9601	284610M000323997	10/03/2025	60503
AMG0054	284610M000324008	10/03/2025	60503
AMG5992	284610M000323593	07/03/2025	60503
AMG5992	284610M000324221	11/03/2025	60503
AMN6007	284610M000323850	09/03/2025	60503
AMP2F79	284610M000324242	12/03/2025	60503
AMT4360	284610M000323503	06/03/2025	60503
AMU1229	284610M000323903	09/03/2025	60503
AMU2568	284610M000323429	05/03/2025	60503
AMW3756	284610M000323703	08/03/2025	60503
AMX6034	284610M000323444	05/03/2025	60503
AMX6034	284610M000323440	05/03/2025	60503
AMX6034	284610M000323630	07/03/2025	60503
AMX6034	284610M000323642	07/03/2025	60503
AMX6034	284610M000324004	10/03/2025	60503
ANC5F08	284610M000323864	09/03/2025	60503
ANC7I63	284610M000323502	06/03/2025	60503
AND3G36	284610M000323846	09/03/2025	60503
ANE9A73	284610M000323889	09/03/2025	60503
ANF4F63	284610M000323564	07/03/2025	60503
ANF5561	284610M000323714	08/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000324049	11/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323892	09/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000324208	12/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323825	09/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323958	09/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323831	09/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323615	07/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323902	09/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323880	09/03/2025	60503
ANJ7658	284610M000323826	09/03/2025	60503
ANM1J66	284610M000323751	08/03/2025	60503
ANO3480	284610M000324158	12/03/2025	60503
ANO5F94	284610M000324038	10/03/2025	60503
ANP8F84	284610M000323720	08/03/2025	60503
ANQ5C53	284610M000324233	12/03/2025	60503
ANQ7E24	284610M000324042	11/03/2025	60503
ANR7B61	284610M000323415	05/03/2025	60503
ANT7B63	284610M000324077	11/03/2025	56732

ANU5035	284610M000323758	08/03/2025	60503
ANW0077	284610M000323413	05/03/2025	60503
ANW3B45	284610M000323623	07/03/2025	60503
ANX2B97	284610M000324106	11/03/2025	60503
ANY2983	284610M000324115	11/03/2025	60503
AOA8839	284610M000324277	12/03/2025	60503
AOC9950	284610M000323430	05/03/2025	60503
AOG2A00	284610M000323560	07/03/2025	60503
AOG6J95	284610M000323500	06/03/2025	60503
AOI5167	284610M000323686	08/03/2025	60503
AOI9A85	284610M000323813	09/03/2025	60503
AOI9A86	284610M000323927	09/03/2025	56732
AOJ2H08	284610M000323656	07/03/2025	60503
AOQ9109	284610M000324025	10/03/2025	60503
AOR0708	284610M000323483	05/03/2025	60503
AOS5862	284610M000323769	08/03/2025	60503
AOS5862	284610M000323689	08/03/2025	60503
AOT6779	284610M000323709	08/03/2025	60503
AOZ2C27	284610M000324016	10/03/2025	60503
AOZ4B08	284610M000324076	11/03/2025	60503
APD1361	284610M000323608	07/03/2025	60503
APD1361	284610M000323633	07/03/2025	60503
APH6I62	284610M000323717	08/03/2025	60503
API3247	284610M000323849	09/03/2025	60503
APL5286	284610M000323803	08/03/2025	60503
APL7935	284610M000323854	09/03/2025	56732
APL7943	284610M000324212	12/03/2025	60503
APM9745	284610M000323573	07/03/2025	60503
APP2937	284610M000323878	09/03/2025	60503
APP2937	284610M000324232	12/03/2025	60503
APR8381	284610M000323936	09/03/2025	60503
APR8381	284610M000323698	08/03/2025	60503
APU5783	284610M000324157	12/03/2025	60503
APU5783	284610M000324104	11/03/2025	60503
APU5783	284610M000323505	06/03/2025	60503
APW9506	284610M000324250	12/03/2025	60503
APX8D66	284610M000324110	11/03/2025	60503
APY6949	284610M000323446	05/03/2025	60503
APZ4543	284610M000323940	09/03/2025	60503
AQA3A87	284610M000323670	07/03/2025	60503
AQB9G83	284610M000324160	12/03/2025	60503
AQD8G89	284610M000324028	10/03/2025	60503
AQE0273	284610M000324132	11/03/2025	60503
AQE2975	284610M000324095	11/03/2025	60503
AQE5G69	284610M000323532	06/03/2025	60503
AQH9J72	284610M000324145	11/03/2025	60503
AQI4677	284610M000324224	11/03/2025	60503
AQI8872	284610M000324198	12/03/2025	60503
AQJ1D74	284610M000323937	09/03/2025	60503
AQJ9D23	284610M000323556	06/03/2025	60503
AQK2C06	284610M000323597	07/03/2025	60503
AQL3481	284610M000324063	11/03/2025	60503
AQL3481	284610M000324009	10/03/2025	60503
AQM4810	284610M000324048	11/03/2025	60503
AQN6E86	284610M000323451	05/03/2025	60503
AQO9H86	284610M000323764	08/03/2025	60503
AQP6151	284610M000323710	08/03/2025	60503
AQQ3263	284610M000323980	10/03/2025	60503
AQR2567	284610M000323514	06/03/2025	60503
AQR3250	284610M000323542	06/03/2025	60503
AQR9827	284610M000324101	11/03/2025	60503
AQR9827	284610M000323919	09/03/2025	60503
AQU0969	284610M000324270	12/03/2025	60503
AQX2I45	284610M000323989	10/03/2025	56732
AQY7652	284610M000324189	12/03/2025	60503
AQY9085	284610M000323476	05/03/2025	60503
AQZ1357	284610M000323982	10/03/2025	60503
ARA2104	284610M000323474	05/03/2025	60503
ARF7713	284610M000324249	09/03/2025	60503
ARG4G56	284610M000324230	11/03/2025	60503
ARH7H24	284610M000323569	07/03/2025	60503
ARI3887	284610M000323954	09/03/2025	60503
ARI3887	284610M000323951	09/03/2025	60503
ARI8722	284610M000323838	09/03/2025	60503
ARJ0F58	284610M000323893	09/03/2025	60503
ARK5981	284610M000324181	12/03/2025	60503
ARP9528	284610M000324032	10/03/2025	60503
ARQ3458	284610M000324175	12/03/2025	60503
ARQ3458	284610M000323641	07/03/2025	60503
ARQ8D37	284610M000324246	12/03/2025	60503
ARR2I51	284610M000323457	05/03/2025	60503
ARR6E71	284610M000323908	09/03/2025	60503
ARS2482	284610M000324128	11/03/2025	60503
ARS3F18	284610M000323760	08/03/2025	60503
ARS8575	284610M000323626	07/03/2025	60503
ART3J90	284610M000324108	11/03/2025	60503
ARU5B97	284610M000323882	09/03/2025	60503
ARV3G27	284610M000323585	07/03/2025	56732
ARV6525	284610M000323732	08/03/2025	60503

ARZ0I41	284610M000324057	11/03/2025	60503
ARZ3996	284610M000323561	07/03/2025	60503
ASA9E47	284610M000323436	05/03/2025	60503
ASC7304	284610M000323595	07/03/2025	60503
ASC8G65	284610M000323530	06/03/2025	60503
ASD3E88	284610M000324238	12/03/2025	60503
ASE2D73	284610M000323575	07/03/2025	60503
ASI3666	284610M000324066	11/03/2025	60503
ASK1E44	284610M000324165	12/03/2025	60503
ASL7H29	284610M000323994	10/03/2025	56732
ASN3B33	284610M000323555	06/03/2025	60503
ASR4335	284610M000323631	07/03/2025	60503
ASS2A59	284610M000323417	05/03/2025	60503
ASS3041	284610M000323741	08/03/2025	60503
ASS7593	284610M000323753	08/03/2025	60503
ASS7593	284610M000324256	09/03/2025	60503
AST5H72	284610M000323749	08/03/2025	60503
AST9772	284610M000323468	05/03/2025	60503
ASU0G69	284610M000323957	09/03/2025	60503
ASU1738	284610M000323466	05/03/2025	60503
ASU2H88	284610M000323767	08/03/2025	60503
ASW7178	284610M000323918	09/03/2025	60503
ASW9213	284610M000323605	07/03/2025	60503
ASY7I83	284610M000323551	06/03/2025	60503
ASZ5I98	284610M000323565	07/03/2025	60503
ATA7088	284610M000323653	07/03/2025	60503
ATG5J46	284610M000324111	11/03/2025	60503
ATG9628	284610M000323684	08/03/2025	60503
ATK9B89	284610M000323895	09/03/2025	60503
ATL4E71	284610M000323706	08/03/2025	60503
ATN5H55	284610M000323640	07/03/2025	60503
ATP6E64	284610M000323843	09/03/2025	60503
ATU1B35	284610M000323867	09/03/2025	60503
ATU9397	284610M000323847	09/03/2025	60503
ATW8G01	284610M000323537	06/03/2025	60503
AUB3778	284610M000323801	08/03/2025	60503
AUC4193	284610M000323734	08/03/2025	60503
AUD4A69	284610M000323917	09/03/2025	60503
AUF0661	284610M000323909	09/03/2025	60503
AUJ3788	284610M000323549	06/03/2025	60503
AUJ5B60	284610M000324274	12/03/2025	60503
AUK7C83	284610M000323506	06/03/2025	60503
AUO1655	284610M000324257	12/03/2025	60503
AUP3080	284610M000323602	07/03/2025	60503
AUP3080	284610M000324222	11/03/2025	60503
AUP3080	284610M000323742	08/03/2025	60503
AUP3080	284610M000323657	07/03/2025	60503
AUP3080	284610M000323661	07/03/2025	60503
AUP3080	284610M000323629	07/03/2025	60503
AUP4685	284610M000323439	05/03/2025	60503
AUP9G75	284610M000324124	11/03/2025	60503
AUQ2E57	284610M000323546	06/03/2025	60503
AUQ7I50	284610M000323938	09/03/2025	60503
AUQ8C13	284610M000324130	11/03/2025	60503
AUR1252	284610M000323487	06/03/2025	60503
AUR8I69	284610M000324024	10/03/2025	60503
AUU2A59	284610M000324114	11/03/2025	60503
AUU2A59	284610M000324012	10/03/2025	60503
AUW6C23	284610M000323540	06/03/2025	56732
AUX4G77	284610M000324227	12/03/2025	60503
AUY6I04	284610M000324131	11/03/2025	60503
AVA0139	284610M000323810	08/03/2025	60503
AVB4I77	284610M000324011	10/03/2025	60503
AVB9B14	284610M000323789	08/03/2025	60503
AVF0241	284610M000324178	12/03/2025	60503
AVF0241	284610M000323971	10/03/2025	60503
AVI1C36	284610M000324172	12/03/2025	60503
AVL5A71	284610M000324268	12/03/2025	60503
AVL5E59	284610M000324103	11/03/2025	60503
AVL9485	284610M000323520	06/03/2025	60503
AVL9485	284610M000323682	08/03/2025	60503
AVL9485	284610M000323553	06/03/2025	60503
AVL9485	284610M000324121	11/03/2025	60503
AVL9485	284610M000324087	11/03/2025	60503
AVM8640	284610M000324075	11/03/2025	60503
AVO1F09	284610M000324216	12/03/2025	60503
AVO5D64	284610M000323857	09/03/2025	60503
AVP2G03	284610M000323472	05/03/2025	60503
AVP7I51	284610M000324174	12/03/2025	60503
AVR7474	284610M000323797	08/03/2025	60503
AVS8G49	284610M000323815	09/03/2025	60503
AVT0G37	284610M000323935	09/03/2025	60503
AVT4A11	284610M000323975	10/03/2025	60503
AVU3645	284610M000323482	05/03/2025	60503
AVV5E97	284610M000324079	11/03/2025	60503
AVW2A64	284610M000323511	06/03/2025	60503
AVY3G36	284610M000323721	08/03/2025	60503
AVY3G36	284610M000323800	08/03/2025	60503
AWB9B16	284610M000323654	07/03/2025	60503

AWC0D83	284610M000323974	10/03/2025	60503
AWF3F40	284610M000324147	11/03/2025	60503
AWG1374	284610M000323672	07/03/2025	56732
AWK0D94	284610M000323523	06/03/2025	60503
AWK7H05	284610M000323888	09/03/2025	60503
AWL7J88	284610M000323421	05/03/2025	60503
AWM9912	284610M000324278	12/03/2025	60503
AWN8699	284610M000324177	12/03/2025	60503
AWP6G58	284610M000324065	11/03/2025	60503
AWR0G81	284610M000323967	09/03/2025	60503
AWY2J76	284610M000324040	11/03/2025	60503
AWZ5144	284610M000323702	08/03/2025	56732
AXC1G50	284610M000324180	12/03/2025	60503
AXD1G95	284610M000324154	11/03/2025	60503
AXE5D81	284610M000324161	12/03/2025	60503
AXE7C78	284610M000323839	09/03/2025	60503
AXG0247	284610M000323729	08/03/2025	60503
AXG2875	284610M000323977	10/03/2025	60503
AXH2F50	284610M000323785	08/03/2025	60503
AXK8E94	284610M000323931	09/03/2025	60503
AXN9D72	284610M000323488	06/03/2025	60503
AXO2077	284610M000324228	12/03/2025	60503
AXO9J96	284610M000324179	12/03/2025	60503
AXR6901	284610M000324017	10/03/2025	60503
AXS2960	284610M000324026	10/03/2025	60503
AXS9353	284610M000323636	07/03/2025	60503
AXT2E38	284610M000324000	10/03/2025	60503
AXW1F59	284610M000324094	10/03/2025	60503
AXW5I58	284610M000323648	07/03/2025	60503
AXX1657	284610M000323554	06/03/2025	60503
AXX9E04	284610M000323809	08/03/2025	60503
AXY4D29	284610M000323584	07/03/2025	60503
AXZ3C93	284610M000324211	12/03/2025	60503
AXZ5154	284610M000323759	08/03/2025	60503
AYA2989	284610M000323946	09/03/2025	60503
AYC0H96	284610M000323527	06/03/2025	60503
AYG7C18	284610M000324081	11/03/2025	60503
AYQ7G83	284610M000323579	07/03/2025	60503
AYT1848	284610M000323833	09/03/2025	60503
AYT1848	284610M000323771	08/03/2025	60503
AYT5F83	284610M000323830	09/03/2025	60503
AYV8719	284610M000323600	07/03/2025	60503
AYW8615	284610M000324005	10/03/2025	60503
AYX6811	284610M000323668	07/03/2025	60503
AZA2C02	284610M000323861	09/03/2025	60503
AZA3H21	284610M000323666	07/03/2025	60503
AZB9A32	284610M000323904	09/03/2025	60503
AZC3F93	284610M000323786	08/03/2025	60503
AZC4412	284610M000323625	07/03/2025	56732
AZF4635	284610M000323776	08/03/2025	60503
AZH5784	284610M000323914	09/03/2025	60503
AZI0500	284610M000323663	07/03/2025	60503
AZI3484	284610M000323929	09/03/2025	60503
AZL4479	284610M000323870	09/03/2025	60503
AZL6B57	284610M000323987	10/03/2025	60503
AZM4B99	284610M000323649	07/03/2025	60503
AZO9719	284610M000323619	07/03/2025	60503
AZR0397	284610M000323998	10/03/2025	60503
AZV7131	284610M000323434	05/03/2025	60503
AZX3B76	284610M000323508	06/03/2025	60503
AZZ1E48	284610M000323715	08/03/2025	60503
AZZ3833	284610M000323999	10/03/2025	60503
BAF1G59	284610M000323588	07/03/2025	60503
BAG6J42	284610M000323460	05/03/2025	60503
BAH0B74	284610M000323713	08/03/2025	60503
BAI3H78	284610M000323910	09/03/2025	60503
BAI5950	284610M000324164	12/03/2025	60503
BAI9D31	284610M000323970	10/03/2025	60503
BAK2A67	284610M000324113	11/03/2025	60503
BAL3E34	284610M000324107	11/03/2025	60503
BAM1H41	284610M000323448	05/03/2025	60503
BAM3597	284610M000323898	09/03/2025	60503
BAN8I32	284610M000324058	11/03/2025	60503
BAS6914	284610M000324015	10/03/2025	60503
BAU4529	284610M000323727	08/03/2025	60503
BAU8E16	284610M000324152	11/03/2025	60503
BBA2D00	284610M000323590	07/03/2025	60503
BBF8268	284610M000323416	05/03/2025	60503
BBG1B73	284610M000323795	08/03/2025	60503
BBG9A12	284610M000323601	07/03/2025	60503
BBH4206	284610M000323660	07/03/2025	60503
BBJ0F04	284610M000323719	08/03/2025	60503
BBP7954	284610M000323534	06/03/2025	60503
BBP9F73	284610M000323793	08/03/2025	60503
BBU1211	284610M000323916	09/03/2025	60503
BBU2C08	284610M000323473	05/03/2025	60503
BBV1B89	284610M000324060	11/03/2025	60503
BBV6986	284610M000323860	09/03/2025	60503
BCD5928	284610M000323907	09/03/2025	60503

BCE6E97	284610M000324036	10/03/2025	60503
BCF4F33	284610M000324151	11/03/2025	60503
BCF5577	284610M000323748	08/03/2025	60503
BCF5B15	284610M000323484	05/03/2025	60503
BCH1A14	284610M000323612	07/03/2025	60503
BCI9230	284610M000323677	07/03/2025	60503
BCJ2C54	284610M000324213	12/03/2025	60503
BCK1259	284610M000324051	11/03/2025	60503
BCN4E22	284610M000323796	08/03/2025	60503
BCN7930	284610M000324144	11/03/2025	60503
BCP9894	284610M000323674	07/03/2025	60503
BCQ4613	284610M000323578	07/03/2025	60503
BCR7H43	284610M000323667	07/03/2025	60503
BCT8I30	284610M000323712	08/03/2025	60503
BCU9B62	284610M000323865	09/03/2025	60503
BDC8E11	284610M000323754	08/03/2025	60503
BDD7J61	284610M000324169	12/03/2025	60503
BDE2G24	284610M000323454	05/03/2025	60503
BDE8E23	284610M000323819	09/03/2025	60503
BDF2C45	284610M000324097	11/03/2025	60503
BDG1H03	284610M000323634	07/03/2025	60503
BDG2E81	284610M000323746	08/03/2025	60503
BDI9C86	284610M000323458	05/03/2025	60503
BDI9C86	284610M000323563	07/03/2025	60503
BDJ1H57	284610M000323832	09/03/2025	60503
BDJ1H57	284610M000323495	06/03/2025	60503
BDK5A60	284610M000324054	11/03/2025	60503
BDK8I23	284610M000324263	12/03/2025	60503
BDL6G36	284610M000323637	07/03/2025	60503
BDO6I90	284610M000324013	10/03/2025	60503
BDQ1E23	284610M000323614	07/03/2025	60503
BDQ4A15	284610M000323449	05/03/2025	60503
BDS6J23	284610M000323607	07/03/2025	60503
BDS8A73	284610M000323745	08/03/2025	60503
BDT8B35	284610M000323969	09/03/2025	60503
BDW2J84	284610M000323543	06/03/2025	56732
BDY4A52	284610M000323662	07/03/2025	60503
BDY8B95	284610M000323545	06/03/2025	60503
BDZ4A08	284610M000323944	09/03/2025	60503
BDZ9C23	284610M000323409	05/03/2025	60503
BEA3J23	284610M000323669	07/03/2025	60503
BEA7F26	284610M000324138	11/03/2025	60503
BED5G92	284610M000323756	08/03/2025	60503
BEE8F18	284610M000324231	12/03/2025	60503
BEF4J53	284610M000323872	09/03/2025	60503
BEF5B63	284610M000323885	09/03/2025	60503
BEG1947	284610M000323964	09/03/2025	60503
BEH8J62	284610M000324167	12/03/2025	60503
BEJ0F46	284610M000323701	08/03/2025	60503
BEL5I03	284610M000324089	11/03/2025	60503
BEL5I03	284610M000324176	12/03/2025	60503
BEN5A89	284610M000323572	07/03/2025	60503
BEN7D29	284610M000324043	11/03/2025	60503
BEO2J59	284610M000324156	12/03/2025	60503
BEQ1E17	284610M000324090	11/03/2025	60503
BEQ3B68	284610M000323842	09/03/2025	60503
BEQ6H29	284610M000323461	05/03/2025	60503
BES3I76	284610M000323836	09/03/2025	60503
BES5B98	284610M000323755	08/03/2025	60503
BET9C85	284610M000323598	07/03/2025	56732
BET9E97	284610M000323548	06/03/2025	60503
BEV1I57	284610M000323963	09/03/2025	60503
BEY8A75	284610M000323973	10/03/2025	60503
BEY8C97	284610M000323509	06/03/2025	60503
BHP0365	284610M000323875	09/03/2025	60503
BHP0365	284610M000323884	09/03/2025	60503
BIA2J35	284610M000323736	08/03/2025	60503
BIY8977	284610M000324059	11/03/2025	60503
BMK7A69	284610M000324275	12/03/2025	60503
BNB9J73	284610M000323594	07/03/2025	60503
BOC8346	284610M000323920	09/03/2025	60503
BOO5727	284610M000323912	09/03/2025	60503
BPL8D66	284610M000324019	10/03/2025	60503
BRH6H84	284610M000323766	08/03/2025	60503
BVT6D24	284610M000323948	09/03/2025	60503
BWG0B38	284610M000323988	10/03/2025	56732
BWZ3J35	284610M000323583	07/03/2025	60503
BXJ4D10	284610M000323827	09/03/2025	60503
BXO6350	284610M000323852	09/03/2025	60503
BZB4456	284610M000324217	12/03/2025	60503
BZJ1D22	284610M000323976	10/03/2025	60503
CBK4477	284610M000323891	09/03/2025	60503
CEB6E24	284610M000323723	08/03/2025	60503
CHB3003	284610M000323469	05/03/2025	60503
CLN9C23	284610M000323638	07/03/2025	60503
CMK1C67	284610M000324033	10/03/2025	60503
CNL2651	284610M000324207	12/03/2025	60503
CPJ5383	284610M000324120	11/03/2025	56732
CQE1C90	284610M000323443	05/03/2025	60503

CTO2H46	284610M000323718	08/03/2025	60503
CVQ4218	284610M000323659	07/03/2025	60503
CXD8053	284610M000324149	11/03/2025	60503
CXI5C51	284610M000323478	05/03/2025	60503
CYA4F32	284610M000323423	05/03/2025	60503
CYE7J23	284610M000323960	09/03/2025	60503
CZF5948	284610M000323651	07/03/2025	60503
CZO8I28	284610M000323643	07/03/2025	56732
DAB0264	284610M000324086	11/03/2025	60503
DCE1G57	284610M000323984	10/03/2025	60503
DDA3295	284610M000323881	09/03/2025	60503
DDA3295	284610M000323411	05/03/2025	60503
DDA3295	284610M000323428	05/03/2025	60503
DDB8756	284610M000323962	09/03/2025	60503
DEA1755	284610M000324244	12/03/2025	60503
DES8G96	284610M000323494	06/03/2025	60503
DFX1D13	284610M000323829	09/03/2025	60503
DGD2324	284610M000324083	11/03/2025	60503
DGV7975	284610M000324014	10/03/2025	60503
DHO5F49	284610M000323979	10/03/2025	60503
DJN1233	284610M000324183	12/03/2025	60503
DJN5823	284610M000324085	11/03/2025	60503
DJQ7004	284610M000323541	06/03/2025	60503
DJR7D15	284610M000324105	11/03/2025	60503
DNQ1394	284610M000323628	07/03/2025	60503
DPM4434	284610M000323845	09/03/2025	60503
DPT0E48	284610M000323783	08/03/2025	60503
DQL1G98	284610M000323475	05/03/2025	60503
DRJ7685	284610M000323981	10/03/2025	60503
DSF5F64	284610M000323673	07/03/2025	60503
DSR2F35	284610M000323770	08/03/2025	60503
DVD5H38	284610M000323887	09/03/2025	60503
DVN2H74	284610M000324098	11/03/2025	60503
DWB2347	284610M000323571	07/03/2025	60503
DXX6C62	284610M000323991	10/03/2025	56732
EAP4174	284610M000324264	12/03/2025	60503
EEF1F06	284610M000323490	06/03/2025	60503
EEN1H20	284610M000324021	10/03/2025	60503
EFD1G80	284610M000323507	06/03/2025	60503
EFK5C93	284610M000324218	12/03/2025	60503
EFQ0205	284610M000323802	08/03/2025	60503
EFZ2B34	284610M000324029	10/03/2025	60503
EGK1A94	284610M000323956	09/03/2025	60503
EHF3C58	284610M000323410	05/03/2025	56732
EHK9E42	284610M000324241	12/03/2025	60503
EHK9E42	284610M000324091	11/03/2025	60503
EHK9E42	284610M000324166	12/03/2025	60503
EHO9B16	284610M000323611	07/03/2025	60503
EIU7067	284610M000324137	11/03/2025	60503
EJA0951	284610M000323622	07/03/2025	60503
EJU4F53	284610M000323499	06/03/2025	56732
EJZ7515	284610M000324023	10/03/2025	60503
EKS4H05	284610M000323781	08/03/2025	60503
EKT6G73	284610M000324053	11/03/2025	60503
EOK3D23	284610M000323547	06/03/2025	60503
EQM7D36	284610M000323521	06/03/2025	60503
EQO5F87	284610M000323855	09/03/2025	60503
ERC9E73	284610M000323823	09/03/2025	60503
ERS1G31	284610M000323817	09/03/2025	60503
ESM7J79	284610M000323644	07/03/2025	60503
ESQ3J80	284610M000324056	11/03/2025	60503
ESQ3J80	284610M000324219	11/03/2025	60503
ESQ3J80	284610M000323412	05/03/2025	60503
ESQ3J80	284610M000324201	12/03/2025	60503
ESR9A00	284610M000323567	07/03/2025	60503
EUV1C10	284610M000324062	11/03/2025	60503
EVY4A39	284610M000324185	12/03/2025	60503
EVZ7F40	284610M000323526	06/03/2025	60503
EVZ7F40	284610M000323455	05/03/2025	60503
EWV1G92	284610M000324150	11/03/2025	60503
EZL6F58	284610M000323950	09/03/2025	60503
EZZ6A58	284610M000323924	09/03/2025	60503
FAA2C64	284610M000323735	08/03/2025	60503
FAA3968	284610M000323925	09/03/2025	60503
FAZ5F52	284610M000323574	07/03/2025	60503
FBD8869	284610M000323934	09/03/2025	60503
FBV9I83	284610M000323529	06/03/2025	60503
FCX4D53	284610M000324182	12/03/2025	60503
FCZ7F28	284610M000323610	07/03/2025	60503
FDP8494	284610M000324109	11/03/2025	60503
FDW3G97	284610M000323479	05/03/2025	60503
FES4G97	284610M000323497	06/03/2025	56732
FGB4H33	284610M000324206	12/03/2025	60503
FGO1A76	284610M000323804	08/03/2025	60503
FIK3I48	284610M000323420	05/03/2025	60503
FIO7E39	284610M000323427	05/03/2025	60503
FJH7E34	284610M000324046	11/03/2025	60503
FJO7C37	284610M000323704	08/03/2025	60503
FJS7185	284610M000323692	08/03/2025	60503

FJS7185	284610M000323737	08/03/2025	60503
FJW0G51	284610M000323431	05/03/2025	60503
FJZ9F55	284610M000323617	07/03/2025	60503
FKO8D28	284610M000323618	07/03/2025	60503
FKZ2G57	284610M000324035	10/03/2025	60503
FLH1J91	284610M000323707	08/03/2025	60503
FMR5A00	284610M000323740	08/03/2025	60503
FMR5A00	284610M000323728	08/03/2025	60503
FMR5A00	284610M000324022	10/03/2025	60503
FMX9C94	284610M000324173	12/03/2025	60503
FNI7G28	284610M000323470	05/03/2025	60503
FNR7H09	284610M000323432	05/03/2025	60503
FOF1B73	284610M000324155	12/03/2025	60503
FOQ8A53	284610M000323486	06/03/2025	60503
FOS1B43	284610M000323848	09/03/2025	60503
FVI2D32	284610M000323592	07/03/2025	60503
FVI2D32	284610M000323965	09/03/2025	60503
FWP9524	284610M000324119	11/03/2025	56732
FXI5A31	284610M000323699	08/03/2025	60503
FYH0D57	284610M000323837	09/03/2025	60503
FYM3A08	284610M000323450	05/03/2025	60503
FYZ2F35	284610M000324146	11/03/2025	60503
FYZ2F35	284610M000324052	11/03/2025	60503
GAX7G99	284610M000324082	11/03/2025	60503
GCJ2790	284610M000323930	09/03/2025	60503
GDR1D61	284610M000323788	08/03/2025	60503
GDU1F48	284610M000324210	12/03/2025	60503
GFD1I69	284610M000323437	05/03/2025	60503
GFJ9860	284610M000324214	12/03/2025	60503
GFN8E40	284610M000323568	07/03/2025	60503
GJV2E60	284610M000323587	07/03/2025	60503
GQD0025	284610M000324234	12/03/2025	60503
GRP5J26	284610M000323693	08/03/2025	56732
GVR9688	284610M000323433	05/03/2025	60503
GYQ6H95	284610M000324255	12/03/2025	60503
GZG3G43	284610M000324163	12/03/2025	60503
HBW8868	284610M000323762	08/03/2025	60503
HDK0185	284610M000323901	09/03/2025	60503
HHJ8413	284610M000323652	07/03/2025	60503
HKR7F13	284610M000323604	07/03/2025	60503
HPV4118	284610M000324071	11/03/2025	60503
HRF7477	284610M000323820	09/03/2025	60503
HTM9G63	284610M000324139	11/03/2025	60503
HTT6031	284610M000323533	06/03/2025	60503
HTT6031	284610M000323525	06/03/2025	60503
IBU9613	284610M000323646	07/03/2025	60503
IBU9613	284610M000323658	07/03/2025	60503
IBU9613	284610M000323664	07/03/2025	60503
IEO7935	284610M000323818	09/03/2025	60503
IFS3E16	284610M000323498	06/03/2025	60503
IJQ1843	284610M000324096	11/03/2025	60503
INI2478	284610M000323947	09/03/2025	60503
ITS8G23	284610M000323566	07/03/2025	60503
IUN1J21	284610M000324102	11/03/2025	60503
IWH4C23	284610M000323512	06/03/2025	60503
IWJ2J66	284610M000324184	12/03/2025	60503
IWQ0C07	284610M000324237	12/03/2025	60503
JAV7J84	284610M000324010	10/03/2025	60503
JBX3I59	284610M000324041	11/03/2025	60503
JDZ7H33	284610M000323911	09/03/2025	60503
JJH4959	284610M000323993	10/03/2025	56732
JOZ4643	284610M000323738	08/03/2025	60503
JRV3C18	284610M000323926	09/03/2025	60503
JSP8F89	284610M000323544	06/03/2025	60503
KBR3B48	284610M000323869	09/03/2025	60503
KFI4820	284610M000323522	06/03/2025	60503
KGI0926	284610M000323868	09/03/2025	56732
KLW9273	284610M000324260	12/03/2025	60503
KMS2625	284610M000324259	12/03/2025	60503
KOQ6373	284610M000323697	08/03/2025	60503
KWI3F76	284610M000324193	12/03/2025	60503
KZL5670	284610M000324027	10/03/2025	60503
LLL2B38	284610M000324159	12/03/2025	60503
LNF0J60	284610M000323624	07/03/2025	60503
LOP4352	284610M000323744	08/03/2025	60503
LPV9J38	284610M000324186	12/03/2025	60503
LSZ7H92	284610M000323986	10/03/2025	60503
LUR8D04	284610M000323841	09/03/2025	60503
LXB3593	284610M000323716	08/03/2025	60503
LXQ1G52	284610M000324003	10/03/2025	60503
LYY4456	284610M000324204	12/03/2025	60503
LZZ6G13	284610M000324258	12/03/2025	60503
MAH5165	284610M000323923	09/03/2025	60503
MAZ1D65	284610M000323722	08/03/2025	60503
MBQ7D88	284610M000323774	08/03/2025	60503
MBS3C29	284610M000323773	08/03/2025	60503
MCT1696	284610M000323814	09/03/2025	60503
MDR6E51	284610M000323442	05/03/2025	60503
MEW1H13	284610M000323531	06/03/2025	60503

MHN1D38	284610M000323516	06/03/2025	60503
MHS0B43	284610M000323422	05/03/2025	60503
MHX1G32	284610M000324235	09/03/2025	60503
MIO5348	284610M000324194	12/03/2025	60503
MJE7C80	284610M000323695	08/03/2025	60503
MJH4C65	284610M000323616	07/03/2025	60503
MJS1851	284610M000324261	12/03/2025	60503
MKE8J62	284610M000324205	12/03/2025	60503
MKU0A83	284610M000324002	10/03/2025	60503
MLR8E82	284610M000323726	08/03/2025	60503
MOX9066	284610M000324126	11/03/2025	60503
MTE6G00	284610M000323968	09/03/2025	60503
MUV4E38	284610M000323711	08/03/2025	60503
NAW1A88	284610M000323812	09/03/2025	60503
NBS8A49	284610M000323591	07/03/2025	56732
NDS6H53	284610M000323900	09/03/2025	60503
NDS6H53	284610M000323879	09/03/2025	60503
NDS6H53	284610M000323606	07/03/2025	60503
NDS6H53	284610M000323589	07/03/2025	60503
NDS6H53	284610M000323456	05/03/2025	60503
NEB4G76	284610M000323562	07/03/2025	60503
NEX7278	284610M000324209	12/03/2025	60503
NFU8698	284610M000324070	11/03/2025	60503
NIE3J79	284610M000323978	10/03/2025	60503
NJT6J02	284610M000323447	05/03/2025	60503
NKK3836	284610M000323871	09/03/2025	60503
NMZ0271	284610M000323452	05/03/2025	60503
NNX6445	284610M000323772	08/03/2025	60503
NON7J98	284610M000324248	09/03/2025	60503
NPI0E04	284610M000324067	11/03/2025	60503
NUQ1802	284610M000324170	12/03/2025	60503
NYX6F90	284610M000324135	11/03/2025	60503
OBG7J06	284610M000323515	06/03/2025	60503
OBG7J06	284610M000323859	09/03/2025	60503
OBG7J06	284610M000323765	08/03/2025	60503
OCF0137	284610M000324118	11/03/2025	60503
OHA0F46	284610M000323632	07/03/2025	60503
OJL3I37	284610M000323596	07/03/2025	60503
OKE4881	284610M000323856	09/03/2025	60503
OKE4881	284610M000323894	09/03/2025	60503
OOH9C65	284610M000323992	10/03/2025	56732
PVN9J28	284610M000323467	05/03/2025	60503
PWG5H82	284610M000323513	06/03/2025	60503
PWH2C15	284610M000324262	12/03/2025	60503
PYT0J29	284610M000323779	08/03/2025	60503
PZN5E77	284610M000323538	06/03/2025	60503
QAE5C57	284610M000324196	12/03/2025	56732
QBR4503	284610M000323874	09/03/2025	60503
QCI3F77	284610M000323763	08/03/2025	60503
QCP0I41	284610M000323517	06/03/2025	60503
QCU1650	284610M000323620	07/03/2025	60503
QDR5G63	284610M000323778	08/03/2025	60503
QJR5J59	284610M000323794	08/03/2025	60503
QMU0E81	284610M000323696	08/03/2025	60503
QOB7J37	284610M000323480	05/03/2025	60503
QPJ7E88	284610M000323535	06/03/2025	60503
QPL5E65	284610M000323492	06/03/2025	60503
QPU0I81	284610M000324226	12/03/2025	60503
QPW1A92	284610M000323824	09/03/2025	60503
QQI5E76	284610M000324134	11/03/2025	60503
QQP2E01	284610M000323650	07/03/2025	60503
QQV7H82	284610M000323688	08/03/2025	60503
QUO2J54	284610M000323639	07/03/2025	60503
RHB0E31	284610M000323939	09/03/2025	60503
RHF8A62	284610M000324240	12/03/2025	56732
RHG0E15	284610M000324239	12/03/2025	56732
RHG7G48	284610M000324061	11/03/2025	60503
RHH3F15	284610M000323943	09/03/2025	60503
RHN6H62	284610M000324271	12/03/2025	60503
RHN7F16	284610M000323932	09/03/2025	60503
RHN8A60	284610M000324078	11/03/2025	60503
RHP2E97	284610M000324168	12/03/2025	60503
RHR9J76	284610M000323645	07/03/2025	60503
RHU2I83	284610M000323896	09/03/2025	60503
RHV8G21	284610M000323647	07/03/2025	56732
RHX4A31	284610M000323863	09/03/2025	60503
RHY0G34	284610M000323705	08/03/2025	60503
RHY7H81	284610M000323552	06/03/2025	60503
RHY8H49	284610M000324220	11/03/2025	60503
RHZ8B83	284610M000323694	08/03/2025	60503
RKY6D56	284610M000323493	06/03/2025	60503
RML3D88	284610M000323858	09/03/2025	56732
RMQ2E70	284610M000323805	08/03/2025	60503
RMU9G60	284610M000323928	09/03/2025	60503
RNN6G04	284610M000324018	10/03/2025	60503
RTA7J85	284610M000324069	11/03/2025	60503
RVA2F57	284610M000323510	06/03/2025	60503
RVA7D76	284610M000324141	11/03/2025	60503
RVL0D11	284610M000323972	10/03/2025	60503

RWF9C76	284610M000323496	06/03/2025	60503
SBW0J19	284610M000324225	11/03/2025	60503
SDP0G22	284610M000323681	07/03/2025	60503
SDU6H21	284610M000323922	09/03/2025	60503
SDW4E38	284610M000324195	12/03/2025	60503
SDY1D28	284610M000323780	08/03/2025	60503
SDZ2B60	284610M000324142	11/03/2025	60503
SEA0J64	284610M000324044	11/03/2025	60503
SEB2H55	284610M000323757	08/03/2025	60503
SEB4D67	284610M000324047	11/03/2025	60503
SEC8E86	284610M000323462	05/03/2025	60503
SED4C16	284610M000323675	07/03/2025	60503
SED5E12	284610M000324080	11/03/2025	56732
SEE0E46	284610M000323613	07/03/2025	60503
SEE1I90	284610M000324162	12/03/2025	60503
SEE9B64	284610M000323580	07/03/2025	60503
SEH0G21	284610M000324171	12/03/2025	60503
SEM3I08	284610M000324272	12/03/2025	60503
SEP5H89	284610M000323790	08/03/2025	60503
SEQ8A48	284610M000324125	11/03/2025	60503
SET3F73	284610M000323886	09/03/2025	60503
SEV1E42	284610M000323724	08/03/2025	60503
SEW7F35	284610M000323485	06/03/2025	60503
SEY4D13	284610M000323489	06/03/2025	60503
SEZ3G67	284610M000323966	09/03/2025	60503
SFA0J70	284610M000323679	07/03/2025	60503
SFA7E46	284610M000324037	10/03/2025	60503
SFB0G13	284610M000323558	07/03/2025	60503
SFB3G23	284610M000323983	10/03/2025	60503
SFE2H84	284610M000324188	12/03/2025	60503
SFE5I63	284610M000324267	12/03/2025	60503
SFF0C19	284610M000323418	05/03/2025	60503
SFG2I68	284610M000323539	06/03/2025	60503
SFG3F57	284610M000323471	05/03/2025	60503
SFG7B95	284610M000323621	07/03/2025	60503
SFG9A79	284610M000323985	10/03/2025	60503
SFG9A79	284610M000323708	08/03/2025	60503
SFG9E05	284610M000323504	06/03/2025	56732
SFJ2D23	284610M000323501	06/03/2025	56732
SFL1B67	284610M000323459	05/03/2025	60503
SFM4I36	284610M000323414	05/03/2025	60503
SFN2G35	284610M000323627	07/03/2025	60503
SFN8A93	284610M000323424	05/03/2025	60503
SFN8B80	284610M000324122	11/03/2025	60503
SFN8C89	284610M000323782	08/03/2025	60503
SFO5B14	284610M000323481	05/03/2025	60503
SFO5J71	284610M000323798	08/03/2025	60503
SHH2G46	284610M000324020	10/03/2025	60503
SIF0F50	284610M000324039	10/03/2025	60503
SIH3F88	284610M000324187	12/03/2025	60503
SJC7A02	284610M000323581	07/03/2025	60503
SLJ7A45	284610M000324093	11/03/2025	60503
SPR9E19	284610M000323752	08/03/2025	60503
SSW3H98	284610M000324007	10/03/2025	60503
SSW3H98	284610M000324006	10/03/2025	60503
SSZ3E68	284610M000323828	09/03/2025	60503
SUJ6I39	284610M000323680	07/03/2025	60503
SUN4A69	284610M000324143	11/03/2025	60503
SUX2D10	284610M000324100	11/03/2025	60503
SVA2B89	284610M000324092	11/03/2025	60503
SVA2B89	284610M000324223	11/03/2025	60503
SVA2B89	284610M000324068	11/03/2025	60503
SYC1D28	284610M000324200	11/03/2025	60503
SYD1C59	284610M000323582	07/03/2025	60503
SYR3G41	284610M000323811	09/03/2025	60503
TAK0D00	284610M000323877	09/03/2025	60503
TAK9E37	284610M000324153	11/03/2025	60503
TAN2A55	284610M000323791	08/03/2025	60503
TAN5I47	284610M000323899	09/03/2025	60503
TAN9E21	284610M000323961	09/03/2025	60503
TAR2F30	284610M000323990	10/03/2025	56732
TAR4D63	284610M000323730	08/03/2025	60503
TAT9A81	284610M000323453	05/03/2025	60503
TAW3I44	284610M000324265	12/03/2025	60503
TAW9H82	284610M000323441	05/03/2025	60503
TAW9H82	284610M000323445	05/03/2025	60503
TAY0B53	284610M000323463	05/03/2025	60503
TAZ6F24	284610M000324253	12/03/2025	60503
TBB2I26	284610M000323799	08/03/2025	60503
TCX8D36	284610M000324252	12/03/2025	60503
TCY3C67	284610M000324236	09/03/2025	60503
THI1J87	284610M000323851	09/03/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D8D06421

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_14032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC2261	284610M000314748	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AAC2261	284610M000314868	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ABB7734	284610M000314644	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ABM0617	284610M000314785	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000314662	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ACW7962	284610M000314732	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000314825	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000314708	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ADH1I08	284610M000314630	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ADT4I74	284610M000314839	29/12/2024	56732	R$ 130,16
ADT4I74	284610M000314912	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ADV8261	284610M000314931	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AEK6861	284610M000314810	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AEO9573	284610M000314731	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AFA4745	284610M000314656	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AFA4745	284610M000314626	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AFI2J05	284610J000100995	29/12/2024	60502	R$ 293,47
AFL7G47	284610M000314649	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AFQ3697	284610M000314259	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AFY5A66	284610M000314703	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AGE4C29	284610M000314686	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AGJ5D31	284610M000314670	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AGQ0883	284610M000314641	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AGS0094	284610M000314853	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000314696	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AGW2694	284610M000314823	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AGX3017	284610M000314806	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000314935	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AHT8I21	284610M000314111	25/12/2024	56732	R$ 130,16
AHW3671	284610M000314589	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AHW9386	284610M000314733	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314780	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314667	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314773	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314627	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314609	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314837	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314623	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314718	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314740	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314892	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314643	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314788	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314881	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000314798	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000314923	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000314781	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AIE2457	284610M000314808	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AIK6689	284610M000314850	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AIT3I70	284610M000314841	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJC1298	284610M000314729	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJD7882	284610M000314745	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJO6197	284610M000314661	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AJP8934	284610M000314858	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJQ6881	284610M000314665	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000314794	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJS0357	284610M000314807	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJS0357	284610M000314852	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJS4261	284610M000314737	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJU7A62	284610M000314871	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AJU9B91	284610M000314635	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AJW2733	284610M000314913	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AJY3D26	284610M000314786	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AKB7095	284610M000314784	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AKI8900	284610M000314832	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AKK7633	284610M000314720	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AKM6584	284610M000314836	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AKM6584	284610M000314865	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AKW6584	284610M000314750	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AKY6F59	284610M000314607	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ALA4A77	284610M000314939	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ALC6A07	284610M000314789	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ALF3685	284610M000314918	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000314746	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ALH9649	284610M000314638	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ALI2J05	284610M000314800	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ALI3A12	284610M000314821	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000314687	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000314879	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ALR7058	284610J000099764	30/12/2024	76842	R$ 130,16
ALY9I06	284610M000314606	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AMG2G39	284610M000314701	28/12/2024	60503	R$ 293,47

AMH5D43	284610M000314916	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AMP4577	284610M000314714	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000314803	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AMU5195	284610M000314795	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AMW1092	284610M000314828	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ANF2235	284610M000314618	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ANK4C85	284610M000314770	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ANQ4523	284610M000314844	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ANV4779	284610M000314936	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ANX8J55	284610M000314621	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AOC3D05	284610M000314646	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AOD1278	284610M000314934	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AOD6323	284610M000314876	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AOH0G95	284610M000314716	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AOJ8309	284610M000314583	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AOM6892	284610M000314886	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AOM6892	284610M000314684	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AOM6892	284610M000314774	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AON5788	284610M000314775	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AON5I91	284610M000314586	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000314710	29/12/2024	60503	R$ 293,47
APA7H57	284610J000099758	27/12/2024	76842	R$ 130,16
APA7H57	284610J000100990	27/12/2024	64910	R$ 88,38
APG0A59	284610M000314709	29/12/2024	60503	R$ 293,47
APH3E99	284610M000314819	29/12/2024	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000314822	29/12/2024	60503	R$ 293,47
APN1821	284610M000314653	28/12/2024	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000314738	29/12/2024	60503	R$ 293,47
APR4505	284610M000314901	30/12/2024	60503	R$ 293,47
APR8768	284610M000314734	29/12/2024	60503	R$ 293,47
APS4415	284610M000314754	29/12/2024	60503	R$ 293,47
APX0570	284610M000314608	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AQA4B85	284610M000314914	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQC7933	284610M000314604	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000314847	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000314619	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AQK7I91	284610J000099760	28/12/2024	73400	R$ 130,16
AQL4122	284610M000314866	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AQN1193	284610M000314578	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AQO0058	284610M000314651	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AQO1H10	284610M000314628	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AQY5C79	284610M000314690	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AQZ4C89	284610M000314663	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ARE3323	284610M000314799	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ARH7H24	284610M000314814	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ARJ4G21	284610M000314617	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ARR8857	284610M000314445	27/12/2024	56732	R$ 130,16
ARS2487	284610M000314851	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ARU3B48	284610M000314920	30/12/2024	56732	R$ 130,16
ARX7252	284610M000314896	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000314747	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ASD9726	284610M000314676	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ASF3072	284610M000314691	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ASJ9765	284610M000314582	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ASK6I98	284610M000314664	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000314818	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ASS3041	284610M000314672	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ASZ1C06	284610M000314736	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ASZ1J09	284610M000314695	28/12/2024	60503	R$ 293,47
ATA7569	284610M000314932	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ATA9G83	284610M000314915	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ATD7314	284610M000314926	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ATW0G96	284610M000314805	29/12/2024	60503	R$ 293,47
ATX6A42	284610M000314592	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AUA4170	284610M000314639	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AUK7119	284610M000314889	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN1I05	284610M000314640	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314877	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314860	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314787	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314742	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314728	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314717	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314611	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314585	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314631	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314581	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AUN2186	284610M000314727	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUT5H02	284610M000314921	30/12/2024	56732	R$ 130,16
AUV7C82	284610M000314783	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AUZ0B85	284610M000314711	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AVB4528	284610M000314743	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AVQ2C12	284610M000314827	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AVR7474	284610M000314833	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AVS5C30	284610M000314857	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AVV0526	284610M000314590	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AVW1734	284610M000314929	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000314861	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000314730	29/12/2024	60503	R$ 293,47

AWO3848	284610M000314739	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AWR2G85	284610M000314602	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AWZ7F19	284610M000314715	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AXA9H32	284610M000314385	27/12/2024	56732	R$ 130,16
AXE4G63	284610M000314924	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000314930	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000314801	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AXH0A88	284610M000314657	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AXO3B80	284610M000314598	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AXT6307	284610M000314817	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AXU2E04	284610M000314849	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AXX7575	284610M000314721	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AXZ3H58	284610M000314706	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AYC5B41	284610M000314749	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AYC5J02	284610M000314904	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AYG3916	284610M000314894	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AYT5580	284610M000314263	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AYT6G13	284610M000314702	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AYV3C57	284610M000314531	28/12/2024	56732	R$ 130,16
AYW6575	284610M000314813	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AYW8615	284610M000314679	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AZG1B39	284610M000314816	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AZL2574	284610M000314668	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AZL2574	284610M000314637	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AZN7C62	284610M000314845	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AZO7593	284610M000314772	29/12/2024	60503	R$ 293,47
AZR2891	284610M000314660	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AZS8J51	284610M000314698	28/12/2024	60503	R$ 293,47
AZX0G63	284610M000314270	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BAJ7J35	284610M000314872	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BAK7C74	284610M000314815	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BAN9C40	284610M000314759	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BAV8950	284610M000314891	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BAY4D74	284610M000314752	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BBH3C07	284610M000314620	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BBK8I07	284610M000314398	27/12/2024	56732	R$ 130,16
BBL3F70	284610M000314890	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000314763	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BBV6D56	284610M000314756	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BCA5D73	284610M000314809	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BDJ7J54	284610M000314933	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BDL0A16	284610M000314549	28/12/2024	56732	R$ 130,16
BDR3C28	284610M000314666	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BDV6E81	284610M000314804	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BDV8B20	284610M000314616	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BDV8B20	284610M000314673	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BDW8I10	284610M000314593	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BDY5G63	284610M000314765	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BDY7D01	284610M000314591	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BEE8F18	284610M000314820	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BEG2I41	284610M000314846	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BEH8D77	284610M000314614	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BEL1F42	284610M000314723	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BEO1D14	284610M000314671	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BEP4F02	284610M000314885	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BES7C40	284610M000314655	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BOG9263	284610M000314658	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BQK0708	284610M000314682	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BRI3191	284610M000314840	29/12/2024	60503	R$ 293,47
BSS9I82	284610M000314629	28/12/2024	60503	R$ 293,47
BYI3C63	284610M000314694	28/12/2024	60503	R$ 293,47
CHB3003	284610M000314654	28/12/2024	60503	R$ 293,47
CIO2033	284610M000314812	29/12/2024	60503	R$ 293,47
CKG3F51	284610M000314829	29/12/2024	60503	R$ 293,47
CKZ9A87	284610M000314895	29/12/2024	60503	R$ 293,47
CLL7518	284610M000314340	26/12/2024	56732	R$ 130,16
CLN9C23	284610M000314777	29/12/2024	60503	R$ 293,47
CMN3356	284610M000314873	29/12/2024	60503	R$ 293,47
CNG2E40	284610M000314862	29/12/2024	60503	R$ 293,47
COM9415	284610M000314922	30/12/2024	60503	R$ 293,47
CPH2H86	284610M000314940	30/12/2024	60503	R$ 293,47
CRI1570	284610M000314899	29/12/2024	60503	R$ 293,47
CTI6B80	284610M000314634	28/12/2024	60503	R$ 293,47
CTQ4385	284610M000314838	29/12/2024	60503	R$ 293,47
CWX5C56	284610M000314726	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DBB0C70	284610M000314699	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DBP0905	284610M000314767	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DBX3J37	284610M000314588	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DCE9112	284610M000314659	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DDX8936	284610M000314647	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DDZ6D56	284610J000103164	30/12/2024	65300	R$ 195,23
DFC6A77	284610M000314919	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DFF4J81	284610M000314907	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DFZ9572	284610M000314855	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DGO8673	284610M000314863	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DHD5610	284610M000314925	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DIS2449	284610M000314796	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000314843	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314802	29/12/2024	60503	R$ 293,47

DPQ8046	284610M000314911	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314760	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314878	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314753	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314755	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314724	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314859	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314776	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314652	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314700	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314587	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000314675	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DRD7F28	284610M000314719	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DSB0997	284610M000314636	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DTU1043	284610M000314883	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DXI6E50	284610M000314898	29/12/2024	60503	R$ 293,47
DXO4601	284610M000314707	28/12/2024	60503	R$ 293,47
DXO4601	284610M000314705	28/12/2024	60503	R$ 293,47
EDD8H59	284610M000314854	29/12/2024	60503	R$ 293,47
EGA9462	284610M000314790	29/12/2024	60503	R$ 293,47
EIT9H65	284610M000314612	28/12/2024	60503	R$ 293,47
EOA7A00	284610M000314680	28/12/2024	60503	R$ 293,47
EQG4E24	284610M000314704	28/12/2024	60503	R$ 293,47
EXI8A88	284610M000314811	29/12/2024	60503	R$ 293,47
EZO7E52	284610M000314831	29/12/2024	60503	R$ 293,47
FID7A06	284610M000314601	28/12/2024	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000314910	30/12/2024	60503	R$ 293,47
FJR1495	284610M000314262	29/12/2024	60503	R$ 293,47
FMX0B17	284610M000314594	28/12/2024	60503	R$ 293,47
FND2J30	284610M000314669	28/12/2024	60503	R$ 293,47
FNG6I02	284610M000314648	28/12/2024	60503	R$ 293,47
FOJ7G04	284610M000314884	29/12/2024	60503	R$ 293,47
FQM7309	284610M000314688	28/12/2024	60503	R$ 293,47
FRP0H33	284610M000314624	28/12/2024	60503	R$ 293,47
FWZ1B09	284610M000314824	29/12/2024	60503	R$ 293,47
FZT6I08	284610M000314792	29/12/2024	60503	R$ 293,47
GGG9J23	284610M000314882	29/12/2024	60503	R$ 293,47
GXY9609	284610M000314744	29/12/2024	60503	R$ 293,47
GYX7G16	284610M000314902	30/12/2024	60503	R$ 293,47
HFG3I88	284610M000314600	28/12/2024	60503	R$ 293,47
HSE0H08	284610M000314751	29/12/2024	60503	R$ 293,47
HSE0H08	284610M000314793	29/12/2024	60503	R$ 293,47
HSG0C18	284610M000314869	29/12/2024	60503	R$ 293,47
HSV1510	284610M000314771	29/12/2024	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000314909	30/12/2024	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000314692	28/12/2024	60503	R$ 293,47
IJK2I17	284610M000314645	28/12/2024	60503	R$ 293,47
IPO3340	284610M000314834	29/12/2024	60503	R$ 293,47
IUV8I01	284610M000314683	28/12/2024	60503	R$ 293,47
IXR7J08	284610M000314937	30/12/2024	60503	R$ 293,47
JOZ4467	284610M000314735	29/12/2024	60503	R$ 293,47
JPM0884	284610M000314267	29/12/2024	60503	R$ 293,47
JSG8G07	284610M000314615	28/12/2024	60503	R$ 293,47
KAD5115	284610M000314867	29/12/2024	60503	R$ 293,47
KEK1896	284610M000314938	30/12/2024	60503	R$ 293,47
LLN8663	284610M000314596	28/12/2024	60503	R$ 293,47
LRX9F17	284610J000103167	31/12/2024	51180	R$ 880,41
LZD5G70	284610M000314757	29/12/2024	60503	R$ 293,47
MBV8F40	284610M000314392	27/12/2024	56732	R$ 130,16
MFK4597	284610M000314880	29/12/2024	60503	R$ 293,47
MGR5E96	284610M000314791	29/12/2024	60503	R$ 293,47
MHD6I12	284610M000314870	29/12/2024	60503	R$ 293,47
MHK6C98	284610M000314897	29/12/2024	60503	R$ 293,47
MIY1F34	284610M000314893	29/12/2024	60503	R$ 293,47
MJA5D67	284610M000314685	28/12/2024	60503	R$ 293,47
MJH8B28	284610M000314689	28/12/2024	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000314677	28/12/2024	60503	R$ 293,47
MKY8619	284610M000314928	30/12/2024	60503	R$ 293,47
MLM3D30	284610M000314681	28/12/2024	60503	R$ 293,47
MTC5916	284610M000314888	29/12/2024	60503	R$ 293,47
MTC5916	284610M000314848	29/12/2024	60503	R$ 293,47
NEF8488	284610M000314917	30/12/2024	60503	R$ 293,47
NRM4533	284610M000314642	28/12/2024	60503	R$ 293,47
OAX5I26	284610M000314762	29/12/2024	60503	R$ 293,47
OAY5I20	284610M000314622	28/12/2024	60503	R$ 293,47
OLU3H26	284610M000314693	28/12/2024	60503	R$ 293,47
OOP6F35	284610M000314830	29/12/2024	60503	R$ 293,47
OOT5519	284610M000314713	29/12/2024	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000314632	28/12/2024	60503	R$ 293,47
OQZ5B79	284610M000314610	28/12/2024	60503	R$ 293,47
PFU0D27	284610M000314908	30/12/2024	60503	R$ 293,47
PZD2422	284610M000314599	28/12/2024	60503	R$ 293,47
QAL5A54	284610M000314678	28/12/2024	60503	R$ 293,47
QCA6D06	284610M000314384	27/12/2024	56732	R$ 130,16
QIK2A13	284610M000314579	28/12/2024	60503	R$ 293,47
QPP0B60	284610M000314887	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RCW4I16	284610M000314835	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RFO6I49	284610M000314580	28/12/2024	60503	R$ 293,47
RGA2I95	284610M000314769	29/12/2024	60503	R$ 293,47

RHB5G52	284610M000314674	28/12/2024	60503	R$ 293,47
RHD5A41	284610M000314697	28/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314874	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314766	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314927	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHH3C55	284610M000314712	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RHH8F17	284610M000314268	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RHO4D73	284610M000314903	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHP6B87	284610M000314758	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000314625	28/12/2024	60503	R$ 293,47
RHU9B51	284610M000314779	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RLC8H67	284610M000314856	29/12/2024	60503	R$ 293,47
RMW7C24	284610M000314900	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RXV7A76	284610M000314595	28/12/2024	60503	R$ 293,47
SEN0F75	284610M000314725	29/12/2024	60503	R$ 293,47
SEN0F75	284610M000314826	29/12/2024	60503	R$ 293,47
SEN4C12	284610M000314264	29/12/2024	60503	R$ 293,47
SET9F28	284610M000314584	28/12/2024	60503	R$ 293,47
SEW6H81	284610M000314842	29/12/2024	60503	R$ 293,47
SEY2J63	284610M000314905	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SFA5E32	284610M000314722	29/12/2024	60503	R$ 293,47
SFJ6E13	284610M000314613	28/12/2024	60503	R$ 293,47
SUN8B33	284610M000314633	28/12/2024	60503	R$ 293,47
TAJ1G90	284610J000099763	30/12/2024	70991	R$ 195,23
TAJ9I77	284610J000100997	30/12/2024	52741	R$ 2.934,70
TAJ9I77	284610J000100996	30/12/2024	70561	R$ 293,47
TAO9I73	284610M000314764	29/12/2024	60503	R$ 293,47
TBT1I05	284610M000314650	28/12/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:3189D1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_15032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
DUB9A61	284610M000315472	02/01/2025	56732	
GCA0F94	284610M000315399	02/01/2025	56732	
IXL5A43	284610M000314960	30/12/2024	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:C1227B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_15032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN2651	284610M000315120	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000315471	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ABK5H68	284610M000315243	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ABL0G89	284610M000315265	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ABN7I30	284610M000315180	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ABU0H05	284610NIC0028645	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ABW5713	284610M000315230	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000315469	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000315417	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ACS7A93	284610M000315448	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000315256	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000315295	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000314979	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ADC1G66	284610M000315346	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ADF2085	284610M000314975	30/12/2024	56732	R$ 130,16
ADK5544	284610M000315153	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ADZ3A44	284610M000315283	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000315203	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AFF3624	284610M000315419	02/01/2025	60503	R$ 293,47

AFN9314	284610M000314970	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AFP9897	284610NIC0028646	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AGA6E78	284610M000315241	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AGB1824	284610M000315061	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AGE1033	284610M000315286	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000315218	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AGJ9D02	284610M000315087	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AGR5387	284610M000315157	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000315428	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AGW1F15	284610M000315197	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHF3661	284610M000315171	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHI0I81	284610M000314987	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AHJ7386	284610M000315364	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000314952	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000315122	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000315214	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000315019	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AHW5758	284610M000315271	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315139	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315299	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315168	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315181	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315430	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315114	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000315064	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AIQ0299	284610NIC0028601	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AIZ3I37	284610M000315183	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315066	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315070	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315248	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315150	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315264	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000314949	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AJC0B52	284610M000315129	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJC1298	284610M000315408	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AJC5G54	284610M000315337	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJC6C38	284610M000315426	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000315309	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000315210	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJJ4800	284610M000315117	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000315062	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJZ0A39	284610M000315244	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000315418	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AKA3J40	284610M000315047	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKB6F26	284610M000315178	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKB7095	284610M000315174	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKE0089	284610M000315065	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKG5619	284610M000315343	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI3F57	284610M000315247	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI3F57	284610M000315260	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI4I97	284610M000315041	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKR9165	284610M000315102	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKU1I69	284610M000315387	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ALE4H84	284610M000315435	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ALJ2095	284610M000314984	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ALR3315	284610M000315103	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ALW1F16	284610M000314991	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ALW9E04	284610M000315209	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000315475	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000315457	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AMC0D34	284610M000315478	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AMC4386	284610M000315371	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AMH2E37	284610M000315166	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMH5D43	284610M000314963	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AMQ6371	284610M000315176	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMQ9H01	284610M000315115	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMV1B74	284610M000315082	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMV9125	284610M000315382	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000315081	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANH2423	284610M000315189	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000314980	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ANH9E48	284610M000315022	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANJ4039	284610M000315204	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ANN2995	284610M000315073	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANP4I07	284610M000315226	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000315182	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANS9D68	284610M000314951	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ANT2790	284610M000315123	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANV9346	284610M000314983	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ANY0038	284610M000315284	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000315239	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000315086	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000315288	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOF7649	284610M000315351	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOM6892	284610M000314944	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AON1791	284610M000315395	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000315470	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AOW9830	284610M000315245	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOX2970	284610M000315021	30/12/2024	60503	R$ 293,47

AOX4D91	284610M000315113	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APA9A20	284610M000315160	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APB0J09	284610M000315208	01/01/2025	60503	R$ 293,47
APF1G71	284610M000315196	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000315151	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APL6H10	284610M000315200	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000315045	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000315074	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APS4730	284610M000314988	30/12/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000314967	30/12/2024	60503	R$ 293,47
APU6999	284610M000315277	01/01/2025	60503	R$ 293,47
APV5287	284610M000315348	01/01/2025	60503	R$ 293,47
APW7447	284610NIC0028617	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AQC2703	284610M000315085	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000314973	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000315131	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000314941	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000315126	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000315111	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQF3030	284610M000315325	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AQH8C52	284610M000315397	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQK5J47	284610M000315012	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQL7613	284610M000315474	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000315121	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000315392	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000314959	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000315095	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000314966	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQU8J06	284610M000315156	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQU9395	284610M000315281	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AQW3728	284610M000315188	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQX9786	284610M000315235	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000315043	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000315130	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARC1117	284610NIC0028620	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ARE3323	284610M000315262	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ARG3841	284610NIC0028671	20/12/2024	50020	R$ 260,32
ARH3930	284610NIC0028630	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ARI8722	284610M000315155	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARP2C38	284610M000315172	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARP6E71	284610M000315345	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ART1B23	284610M000315246	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ARV2J03	284610M000315206	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ARW7411	284610M000315112	31/12/2024	56732	R$ 130,16
ARY2F98	284610M000315425	02/01/2025	56732	R$ 130,16
ASB6880	284610M000315040	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASC7641	284610NIC0028642	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ASH8568	284610M000314957	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ASJ7J53	284610M000315135	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASK6B09	284610M000315109	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASM5772	284610M000315393	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ7E30	284610M000315029	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610NIC0028658	20/12/2024	50020	R$ 260,32
ASR6J95	284610M000315406	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV3152	284610M000315253	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV4262	284610M000315279	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV7D59	284610M000315449	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ASW9073	284610M000315404	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000315335	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ATP1705	284610M000315162	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ATP8583	284610M000315154	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ATR8F41	284610M000315363	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ATV9192	284610NIC0028654	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ATV9192	284610NIC0028653	20/12/2024	50020	R$ 390,46
AUC0945	284610NIC0028602	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AUF9G41	284610M000315076	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUG5931	284610M000315378	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AUG9505	284610M000315030	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUM0G62	284610NIC0028661	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AUM1801	284610M000315158	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUS9E11	284610M000315185	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUT3804	284610M000314995	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AUT8620	284610M000315350	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AUU3F46	284610NIC0028631	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AUW7B13	284610M000315007	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AVD7H08	284610M000315326	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AVF6136	284610M000315421	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AVK6274	284610M000315415	02/01/2025	56732	R$ 130,16
AVK6J10	284610M000315327	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL9F65	284610M000315358	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM8F18	284610M000315010	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AVS5202	284610NIC0028635	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AVU6620	284610NIC0028638	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AVV5E97	284610NIC0028605	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AVY9733	284610M000314974	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWA6943	284610M000315124	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AWA6943	284610M000315147	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AWA9J09	284610M000315217	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AWF0H65	284610M000315354	01/01/2025	60503	R$ 293,47

AWJ5538	284610M000315375	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AWK0992	284610M000315144	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AWK0J68	284610M000315000	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWP5D98	284610NIC0028660	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AWP5D98	284610NIC0028672	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AWP5D98	284610NIC0028659	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AWQ2H05	284610M000315410	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ7E31	284610M000315394	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ7E31	284610M000315384	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9H37	284610M000314997	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWU1G09	284610M000315269	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXD3474	284610M000315099	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXD5E85	284610M000315420	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE3856	284610M000315447	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE4010	284610M000315278	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE5E10	284610M000315273	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000314945	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000315059	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000314950	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000315439	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXF1B36	284610NIC0028649	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AXG0247	284610M000315032	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXG2875	284610M000315219	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXG3476	284610NIC0028667	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AXG4465	284610M000315024	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXI6G44	284610M000314994	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXK7E54	284610M000315236	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXN2E84	284610M000315133	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000315338	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXP4G79	284610M000315078	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXQ7J53	284610M000315455	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXW4205	284610M000315349	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY5006	284610NIC0028616	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AYA3251	284610NIC0028662	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AYB4985	284610M000315025	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AYB6547	284610M000315356	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AYD8963	284610M000314964	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AYE4J49	284610M000315142	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYK0647	284610M000315179	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYO9C72	284610M000315437	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AYR7D91	284610M000315051	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000315237	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AYT2528	284610M000314961	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AYW4E86	284610M000315079	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000315329	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000315101	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AZA7A32	284610M000315302	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC2F79	284610M000315465	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZD2J57	284610M000315274	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AZG7H32	284610M000315002	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AZL0783	284610M000315477	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZL6H70	284610M000315396	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZM8D91	284610M000314986	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AZN3H34	284610M000315292	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000315091	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AZT7133	284610M000315389	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZU3A34	284610M000315422	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZW0G25	284610M000314999	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AZW9G55	284610NIC0028628	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BAC3F10	284610M000315198	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAD8J03	284610M000315149	31/12/2024	56732	R$ 130,16
BAF7841	284610NIC0028610	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BAG5165	284610M000315137	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAG5935	284610M000315379	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAI7I84	284610M000315138	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAO1J36	284610M000315311	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAQ3352	284610M000315148	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAR6E92	284610M000315370	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW4A04	284610M000315008	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BAZ3B50	284610M000315357	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBG2B02	284610M000315009	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BBK1F67	284610M000315307	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL3C51	284610M000315359	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBN3C56	284610M000315084	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BBO2G02	284610M000315451	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ6A37	284610M000315360	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ8F08	284610M000315444	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BBW1G75	284610NIC0028632	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BBW9811	284610M000315438	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BBW9C21	284610NIC0028639	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BCA5B75	284610M000315013	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BCC9259	284610M000315055	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BCG5B00	284610M000315221	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BCI7910	284610M000314971	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BCO1B39	284610NIC0028655	20/12/2024	50020	R$ 390,46
BCO8F33	284610M000315096	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BCP7J71	284610M000315353	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BCR5C34	284610M000315132	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BCW1C33	284610M000315220	01/01/2025	60503	R$ 293,47

BCZ4955	284610M000315268	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDE3F74	284610NIC0028624	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BDF5F12	284610M000315272	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDH6B95	284610M000315314	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDI2C56	284610M000315227	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDJ3D15	284610M000315222	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDL7B03	284610M000314978	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BDL8C23	284610M000315318	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDR5B35	284610M000315195	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BDU7J32	284610M000315308	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDW3D02	284610M000315035	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BDY7B22	284610M000315290	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDY7B22	284610M000315304	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2H18	284610M000315280	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BED5D04	284610NIC0028643	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BEE4D75	284610M000315005	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BEG7B03	284610M000314982	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BEK6D19	284610NIC0028626	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BEL2610	284610M000315105	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BEO3E48	284610M000315252	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BEY5F95	284610M000315152	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BGE7198	284610M000315380	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BGJ8B40	284610M000315322	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BGJ8B40	284610M000315306	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BNH8495	284610M000315190	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BNS2174	284610M000315303	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000315028	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BUO7D32	284610M000314977	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BVT6D24	284610M000315141	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CBF2816	284610M000315014	30/12/2024	60503	R$ 293,47
CEK4016	284610M000315405	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CHW9968	284610M000315092	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000315037	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CLH3479	284610M000315369	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CMF0519	284610M000315443	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CQK3177	284610M000315301	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CQT2I85	284610M000315164	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CQU8898	284610M000315365	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CRG9F41	284610M000315077	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CVR7F94	284610M000314981	30/12/2024	60503	R$ 293,47
CXN7944	284610M000315165	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CYG7004	284610M000315275	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CYI7C65	284610M000315476	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CYU8443	284610M000315261	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CYY9144	284610M000315118	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CZF5229	284610M000315334	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CZX1322	284610M000315445	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CZX1322	284610M000315240	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DCE7241	284610M000315223	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000315416	02/01/2025	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000315052	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000315039	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DFT3988	284610M000315328	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DGD2117	284610M000315049	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DHV5001	284610M000314958	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DIT8C41	284610M000315108	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DJH6921	284610M000315015	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DKC5513	284610M000315324	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DKX0036	284610M000315006	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DKY4391	284610M000315100	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DME0867	284610M000315175	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DMH8657	284610M000315212	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DMK2692	284610M000315340	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000315048	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000315038	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000315018	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DPX7B44	284610M000315473	02/01/2025	60503	R$ 293,47
DQA1208	284610M000315207	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DQA1B54	284610M000315216	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DRL6C21	284610M000315201	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DRX5309	284610M000314943	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DSW0B94	284610M000315088	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DTP3C43	284610M000315213	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DTZ1495	284610NIC0028633	20/12/2024	50020	R$ 586,94
DTZ9A02	284610M000315323	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DUI0I28	284610M000315361	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DUJ1A88	284610M000315058	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DUS9H19	284610M000315093	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DVA3G34	284610NIC0028665	20/12/2024	50020	R$ 260,32
DWI0741	284610M000315001	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DWU1543	284610M000315125	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DXP0511	284610M000315266	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DXP0511	284610M000315276	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EDK7G04	284610M000315402	02/01/2025	60503	R$ 293,47
EEP6183	284610M000314946	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EFP8376	284610M000315294	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EFQ6D14	284610M000315344	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EFY9983	284610M000314947	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EGH6C28	284610M000315173	31/12/2024	60503	R$ 293,47

EGQ0J47	284610M000315250	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EHQ7B45	284610M000315026	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EOT8A86	284610M000315400	02/01/2025	60503	R$ 293,47
EPX5398	284610M000315479	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ERH9257	284610M000315192	31/12/2024	60503	R$ 293,47
EUB9E54	284610M000315460	02/01/2025	60503	R$ 293,47
EVE1F51	284610M000315003	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EVF0999	284610M000315143	31/12/2024	60503	R$ 293,47
EVH9J24	284610M000315332	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EYL5E25	284610M000315270	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000315177	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FAA3968	284610M000315267	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FBN3G18	284610M000315319	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FDN6G47	284610M000315145	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FES8163	284610M000315027	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FHN3D52	284610M000315034	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FHU5616	284610M000315342	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FJY9F11	284610M000315161	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FKU5360	284610M000315450	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FLD3B41	284610M000315187	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FLN4439	284610M000315291	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FMH1A92	284610NIC0028619	20/12/2024	50020	R$ 586,94
FNF8F18	284610M000315386	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FNG6I02	284610M000315233	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FNO6D00	284610M000315170	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FNX6J54	284610M000315401	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FQI9845	284610M000315211	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FQS2C24	284610NIC0028604	20/12/2024	50020	R$ 586,94
FQY6F52	284610M000315312	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FUL7J00	284610M000315321	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FWH6A57	284610M000315313	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FWM6J83	284610NIC0028607	20/12/2024	50020	R$ 586,94
FXV9F66	284610M000315467	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FXW4J30	284610M000315228	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FZQ3D44	284610M000315464	02/01/2025	56732	R$ 130,16
GAF3D79	284610M000315249	01/01/2025	60503	R$ 293,47
GBF5J49	284610M000314962	30/12/2024	60503	R$ 293,47
GBG8H10	284610NIC0028627	20/12/2024	50020	R$ 586,94
GCP8I97	284610NIC0028640	20/12/2024	50020	R$ 260,32
GDN1F30	284610M000315468	02/01/2025	60503	R$ 293,47
GGG1D72	284610NIC0028666	20/12/2024	50020	R$ 260,32
GJE6E69	284610NIC0028634	20/12/2024	50020	R$ 586,94
GJV7C64	284610M000315119	31/12/2024	60503	R$ 293,47
GYI1D86	284610M000315454	02/01/2025	60503	R$ 293,47
GYS8E41	284610M000315259	01/01/2025	60503	R$ 293,47
GYW7371	284610M000314955	30/12/2024	60503	R$ 293,47
GZH9E03	284610M000315296	01/01/2025	60503	R$ 293,47
HDB3033	284610M000315194	31/12/2024	60503	R$ 293,47
HIU1F85	284610M000315234	01/01/2025	60503	R$ 293,47
HNZ2260	284610M000315377	01/01/2025	60503	R$ 293,47
HOA3J89	284610M000315023	30/12/2024	60503	R$ 293,47
HOJ2603	284610M000315385	02/01/2025	60503	R$ 293,47
HQD6636	284610M000314996	30/12/2024	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0028614	20/12/2024	50020	R$ 586,94
HRY2593	284610M000315453	02/01/2025	60503	R$ 293,47
HTC0A06	284610NIC0028668	20/12/2024	50020	R$ 260,32
HTC0B12	284610NIC0028608	20/12/2024	50020	R$ 260,32
HTI9821	284610M000315083	31/12/2024	60503	R$ 293,47
HXR2A51	284610M000315372	01/01/2025	60503	R$ 293,47
IOV9E17	284610M000315339	01/01/2025	60503	R$ 293,47
IXG4C79	284610M000315069	31/12/2024	60503	R$ 293,47
IYL7C04	284610M000315413	02/01/2025	60503	R$ 293,47
IZH6F04	284610M000315042	31/12/2024	60503	R$ 293,47
JFI6146	284610M000315452	02/01/2025	60503	R$ 293,47
JGW9F19	284610M000315315	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JKN6D82	284610M000315317	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JKX9C07	284610M000315305	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JPL3E73	284610M000315424	02/01/2025	60503	R$ 293,47
JQX5H99	284610M000315374	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JRV3C18	284610M000315229	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JYX0201	284610M000315097	31/12/2024	60503	R$ 293,47
JZS6203	284610NIC0028612	20/12/2024	50020	R$ 586,94
KAJ1E98	284610M000315366	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KEK1896	284610M000315263	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KHQ6G38	284610M000315373	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KLM9B00	284610M000315331	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KQM7691	284610M000315199	31/12/2024	60503	R$ 293,47
LMJ2A27	284610NIC0028613	20/12/2024	50020	R$ 586,94
LTQ4B90	284610M000315347	01/01/2025	60503	R$ 293,47
LXF8597	284610M000314989	30/12/2024	60503	R$ 293,47
LXW4587	284610M000315285	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MAG9D07	284610M000315355	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000315251	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MAN7824	284610M000314972	30/12/2024	60503	R$ 293,47
MAX0D45	284610M000315163	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MBD9913	284610M000315352	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MBD9913	284610M000315316	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MBJ4314	284610M000315050	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MBM3151	284610M000315167	31/12/2024	60503	R$ 293,47

MCQ3925	284610M000315381	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MDC8G53	284610M000315075	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MDC8G53	284610M000315089	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000315254	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000315398	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MHU0I58	284610M000315238	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000315011	30/12/2024	60503	R$ 293,47
MJX8I41	284610M000315072	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MKE6601	284610M000315440	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MKF7729	284610M000315225	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MLW3H93	284610M000315407	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MSN3E68	284610M000315056	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NAX5F46	284610M000314948	30/12/2024	60503	R$ 293,47
NCN1E82	284610M000315282	01/01/2025	60503	R$ 293,47
NDB2480	284610M000315432	02/01/2025	60503	R$ 293,47
NDV9F27	284610M000315116	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NLJ6B89	284610NIC0028611	20/12/2024	50020	R$ 586,94
NPD7H03	284610M000315409	02/01/2025	60503	R$ 293,47
NPQ7E83	284610M000315090	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NRG5J53	284610M000315186	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NRH4527	284610M000314998	30/12/2024	60503	R$ 293,47
NVU5E98	284610NIC0028670	20/12/2024	50020	R$ 260,32
NWM3867	284610M000315341	01/01/2025	60503	R$ 293,47
NXL7I87	284610M000314993	30/12/2024	60503	R$ 293,47
NZU2538	284610NIC0028657	20/12/2024	50020	R$ 260,32
OBK3F30	284610NIC0028622	20/12/2024	50020	R$ 586,94
OMG9214	284610M000314992	30/12/2024	60503	R$ 293,47
OOJ7A57	284610M000315004	30/12/2024	60503	R$ 293,47
OOM8I57	284610NIC0028650	20/12/2024	50020	R$ 260,32
OOS0G13	284610M000315462	02/01/2025	60503	R$ 293,47
OOS2658	284610M000314956	30/12/2024	60503	R$ 293,47
OQO1A01	284610M000315231	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ORB0I14	284610M000315094	31/12/2024	60503	R$ 293,47
OXJ6B56	284610NIC0028618	20/12/2024	50020	R$ 586,94
OZL2I81	284610M000315383	01/01/2025	60503	R$ 293,47
PVF5D09	284610M000315330	01/01/2025	60503	R$ 293,47
PVG7D19	284610M000315191	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QAX1D05	284610M000315434	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QAZ7B91	284610M000315458	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QBQ3H00	284610M000315159	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QBV9J80	284610M000315060	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QDT8A26	284610M000315436	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QJJ5J25	284610M000315016	30/12/2024	60503	R$ 293,47
QJR1A07	284610NIC0028669	20/12/2024	50020	R$ 260,32
QLQ6E66	284610M000315411	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QMU5B64	284610NIC0028641	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QNJ8E08	284610M000315390	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QOE7I55	284610M000315107	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QOH2H18	284610M000315320	01/01/2025	60503	R$ 293,47
QUV2C78	284610M000315106	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QWT4J95	284610M000315456	02/01/2025	56732	R$ 130,16
QXP2E90	284610NIC0028663	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QXP2E90	284610NIC0028664	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QXR5H87	284610NIC0028636	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QXR5H87	284610M000315031	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QXU8E57	284610NIC0028603	20/12/2024	50020	R$ 586,94
REP1G73	284610M000315333	01/01/2025	60503	R$ 293,47
REP1G73	284610M000315255	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RES4C17	284610M000315104	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RFM6E34	284610M000315300	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RHC1A67	284610M000315298	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RHC4F64	284610M000315367	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315063	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314954	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314942	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315463	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314969	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315429	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315110	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315169	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHH3C55	284610M000315044	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHH6J93	284610NIC0028621	20/12/2024	50020	R$ 586,94
RHJ8G11	284610NIC0028652	20/12/2024	50020	R$ 260,32
RHM4J58	284610M000315431	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHR6J72	284610M000315388	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000315046	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHV9H50	284610M000314990	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHZ0B53	284610M000315057	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHZ2I89	284610M000315128	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RMQ9H53	284610M000315446	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RNP2A47	284610M000315391	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RRQ1C47	284610NIC0028629	20/12/2024	50020	R$ 586,94
RTD0B55	284610M000315232	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RTG9D28	284610M000315258	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RTG9D28	284610M000315202	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RTV0A51	284610M000315433	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RUX9C40	284610M000315376	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RVZ3G84	284610M000315414	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RXA4B42	284610M000315310	01/01/2025	60503	R$ 293,47

RXA4B42	284610M000315423	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU3J72	284610M000315297	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU5J34	284610NIC0028606	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SDV3J12	284610M000315071	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SDW1H86	284610M000314965	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SDX2F00	284610NIC0028656	20/12/2024	50020	R$ 260,32
SDX7E22	284610NIC0028648	20/12/2024	50020	R$ 390,46
SDY4G10	284610M000315459	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEA9G26	284610M000315020	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SEF7J01	284610M000314953	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SEL3E91	284610M000315140	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SEM4E57	284610M000314968	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SEN4C12	284610M000315461	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEP2J15	284610M000315412	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEQ2A84	284610M000315136	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SEQ2C58	284610M000314976	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SER2E87	284610M000315466	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SER2F51	284610NIC0028609	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SET6J49	284610M000315336	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV8I04	284610M000315368	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV8I04	284610M000315289	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SEX3B71	284610NIC0028651	20/12/2024	50020	R$ 260,32
SEZ5D59	284610M000315257	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SFC5D00	284610M000315098	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFE4I36	284610M000315053	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFE8B25	284610NIC0028615	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SFF4A38	284610M000315441	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SFH6B34	284610M000315134	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFH8I91	284610M000315184	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFI2H68	284610M000315054	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFJ5A37	284610M000314985	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SFJ9F86	284610M000315362	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SFL4G14	284610M000315146	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFL7H56	284610NIC0028644	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SFO0I53	284610NIC0028625	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SFO6B45	284610M000315287	01/01/2025	60503	R$ 293,47
STI5C98	284610M000315442	02/01/2025	60503	R$ 293,47
STI5C98	284610M000315427	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SYF5E50	284610M000315242	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SYU2J34	284610NIC0028623	20/12/2024	50020	R$ 586,94
TAO9I73	284610M000315036	31/12/2024	60503	R$ 293,47
TAP3J82	284610NIC0028647	20/12/2024	50020	R$ 586,94
TAQ7D21	284610M000315033	31/12/2024	60503	R$ 293,47
TAX3J72	284610M000315127	31/12/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:68918374

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_15032025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 05/05/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN2651	284610M000315120	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000315471	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ABK5H68	284610M000315243	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ABL0G89	284610M000315265	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ABN7I30	284610M000315180	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ABU0H05	284610NIC0028645	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ABW5713	284610M000315230	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ABY4728	284610M000315469	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000315417	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ACS7A93	284610M000315448	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000315256	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000315295	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000314979	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ADC1G66	284610M000315346	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ADF2085	284610M000314975	30/12/2024	56732	R$ 130,16
ADK5544	284610M000315153	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ADZ3A44	284610M000315283	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AEQ5486	284610M000315203	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AFF3624	284610M000315419	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AFN9314	284610M000314970	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AFP9897	284610NIC0028646	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AGA6E78	284610M000315241	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AGB1824	284610M000315061	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AGE1033	284610M000315286	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000315218	01/01/2025	60503	R$ 293,47

AGJ9D02	284610M000315087	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AGR5387	284610M000315157	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000315428	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AGW1F15	284610M000315197	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHF3661	284610M000315171	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHI0I81	284610M000314987	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AHJ7386	284610M000315364	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000314952	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AHO0564	284610M000315122	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000315214	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000315019	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AHW5758	284610M000315271	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315139	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315299	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315168	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315181	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315430	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AHY6395	284610M000315114	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AIA9H94	284610M000315064	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AIQ0299	284610NIC0028601	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AIZ3I37	284610M000315183	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315066	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315070	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315248	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315150	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000315264	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJB6G43	284610M000314949	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AJC0B52	284610M000315129	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJC1298	284610M000315408	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AJC5G54	284610M000315337	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJC6C38	284610M000315426	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000315309	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000315210	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AJJ4800	284610M000315117	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000315062	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AJZ0A39	284610M000315244	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKA0651	284610M000315418	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AKA3J40	284610M000315047	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKB6F26	284610M000315178	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKB7095	284610M000315174	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKE0089	284610M000315065	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKG5619	284610M000315343	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI3F57	284610M000315247	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI3F57	284610M000315260	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AKI4I97	284610M000315041	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKR9165	284610M000315102	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AKU1I69	284610M000315387	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ALE4H84	284610M000315435	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ALJ2095	284610M000314984	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ALR3315	284610M000315103	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ALW1F16	284610M000314991	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ALW9E04	284610M000315209	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000315475	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AMB0279	284610M000315457	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AMC0D34	284610M000315478	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AMC4386	284610M000315371	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AMH2E37	284610M000315166	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMH5D43	284610M000314963	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AMQ6371	284610M000315176	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMQ9H01	284610M000315115	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMV1B74	284610M000315082	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AMV9125	284610M000315382	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000315081	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANH2423	284610M000315189	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANH7A56	284610M000314980	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ANH9E48	284610M000315022	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANJ4039	284610M000315204	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ANN2995	284610M000315073	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANP4I07	284610M000315226	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000315182	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANS9D68	284610M000314951	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ANT2790	284610M000315123	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ANV9346	284610M000314983	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ANY0038	284610M000315284	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ANZ8592	284610M000315239	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000315086	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AOB7679	284610M000315288	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOF7649	284610M000315351	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOM6892	284610M000314944	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AON1791	284610M000315395	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000315470	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AOW9830	284610M000315245	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AOX2970	284610M000315021	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AOX4D91	284610M000315113	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APA9A20	284610M000315160	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APB0J09	284610M000315208	01/01/2025	60503	R$ 293,47
APF1G71	284610M000315196	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000315151	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APL6H10	284610M000315200	31/12/2024	60503	R$ 293,47

APP2369	284610M000315045	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000315074	31/12/2024	60503	R$ 293,47
APS4730	284610M000314988	30/12/2024	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000314967	30/12/2024	60503	R$ 293,47
APU6999	284610M000315277	01/01/2025	60503	R$ 293,47
APV5287	284610M000315348	01/01/2025	60503	R$ 293,47
APW7447	284610NIC0028617	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AQC2703	284610M000315085	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000314973	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000315131	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000314941	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000315126	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQD4597	284610M000315111	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQF3030	284610M000315325	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AQH8C52	284610M000315397	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQK5J47	284610M000315012	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQL7613	284610M000315474	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000315121	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQM4810	284610M000315392	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000314959	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000315095	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000314966	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AQU8J06	284610M000315156	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQU9395	284610M000315281	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AQW3728	284610M000315188	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AQX9786	284610M000315235	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000315043	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARA2104	284610M000315130	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARC1117	284610NIC0028620	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ARE3323	284610M000315262	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ARG3841	284610NIC0028671	20/12/2024	50020	R$ 260,32
ARH3930	284610NIC0028630	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ARI8722	284610M000315155	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARP2C38	284610M000315172	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ARP6E71	284610M000315345	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ART1B23	284610M000315246	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ARV2J03	284610M000315206	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ARW7411	284610M000315112	31/12/2024	56732	R$ 130,16
ARY2F98	284610M000315425	02/01/2025	56732	R$ 130,16
ASB6880	284610M000315040	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASC7641	284610NIC0028642	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ASH8568	284610M000314957	30/12/2024	60503	R$ 293,47
ASJ7J53	284610M000315135	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASK6B09	284610M000315109	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASM5772	284610M000315393	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ASQ7E30	284610M000315029	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ASQ8194	284610NIC0028658	20/12/2024	50020	R$ 260,32
ASR6J95	284610M000315406	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV3152	284610M000315253	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV4262	284610M000315279	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ASV7D59	284610M000315449	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ASW9073	284610M000315404	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ATK2C06	284610M000315335	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ATP1705	284610M000315162	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ATP8583	284610M000315154	31/12/2024	60503	R$ 293,47
ATR8F41	284610M000315363	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ATV9192	284610NIC0028654	20/12/2024	50020	R$ 586,94
ATV9192	284610NIC0028653	20/12/2024	50020	R$ 390,46
AUC0945	284610NIC0028602	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AUF9G41	284610M000315076	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUG5931	284610M000315378	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AUG9505	284610M000315030	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUM0G62	284610NIC0028661	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AUM1801	284610M000315158	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUS9E11	284610M000315185	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AUT3804	284610M000314995	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AUT8620	284610M000315350	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AUU3F46	284610NIC0028631	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AUW7B13	284610M000315007	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AVD7H08	284610M000315326	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AVF6136	284610M000315421	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AVK6274	284610M000315415	02/01/2025	56732	R$ 130,16
AVK6J10	284610M000315327	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AVL9F65	284610M000315358	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AVM8F18	284610M000315010	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AVS5202	284610NIC0028635	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AVU6620	284610NIC0028638	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AVV5E97	284610NIC0028605	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AVY9733	284610M000314974	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWA6943	284610M000315124	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AWA6943	284610M000315147	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AWA9J09	284610M000315217	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AWF0H65	284610M000315354	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AWJ5538	284610M000315375	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AWK0992	284610M000315144	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AWK0J68	284610M000315000	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWP5D98	284610NIC0028660	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AWP5D98	284610NIC0028672	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AWP5D98	284610NIC0028659	20/12/2024	50020	R$ 260,32

AWQ2H05	284610M000315410	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ7E31	284610M000315394	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ7E31	284610M000315384	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AWQ9H37	284610M000314997	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AWU1G09	284610M000315269	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXD3474	284610M000315099	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXD5E85	284610M000315420	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE3856	284610M000315447	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE4010	284610M000315278	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE5E10	284610M000315273	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000314945	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000315059	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000314950	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000315439	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXF1B36	284610NIC0028649	20/12/2024	50020	R$ 260,32
AXG0247	284610M000315032	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXG2875	284610M000315219	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXG3476	284610NIC0028667	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AXG4465	284610M000315024	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXI6G44	284610M000314994	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AXK7E54	284610M000315236	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXN2E84	284610M000315133	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000315338	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXP4G79	284610M000315078	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AXQ7J53	284610M000315455	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AXW4205	284610M000315349	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AXY5006	284610NIC0028616	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AYA3251	284610NIC0028662	20/12/2024	50020	R$ 586,94
AYB4985	284610M000315025	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AYB6547	284610M000315356	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AYD8963	284610M000314964	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AYE4J49	284610M000315142	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYK0647	284610M000315179	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYO9C72	284610M000315437	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AYR7D91	284610M000315051	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYT1848	284610M000315237	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AYT2528	284610M000314961	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AYW4E86	284610M000315079	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000315329	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000315101	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AZA7A32	284610M000315302	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AZC2F79	284610M000315465	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZD2J57	284610M000315274	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AZG7H32	284610M000315002	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AZL0783	284610M000315477	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZL6H70	284610M000315396	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZM8D91	284610M000314986	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AZN3H34	284610M000315292	01/01/2025	60503	R$ 293,47
AZT5D93	284610M000315091	31/12/2024	60503	R$ 293,47
AZT7133	284610M000315389	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZU3A34	284610M000315422	02/01/2025	60503	R$ 293,47
AZW0G25	284610M000314999	30/12/2024	60503	R$ 293,47
AZW9G55	284610NIC0028628	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BAC3F10	284610M000315198	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAD8J03	284610M000315149	31/12/2024	56732	R$ 130,16
BAF7841	284610NIC0028610	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BAG5165	284610M000315137	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAG5935	284610M000315379	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAI7I84	284610M000315138	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAO1J36	284610M000315311	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAQ3352	284610M000315148	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BAR6E92	284610M000315370	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BAW4A04	284610M000315008	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BAZ3B50	284610M000315357	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBG2B02	284610M000315009	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BBK1F67	284610M000315307	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBL3C51	284610M000315359	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBN3C56	284610M000315084	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BBO2G02	284610M000315451	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ6A37	284610M000315360	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BBQ8F08	284610M000315444	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BBW1G75	284610NIC0028632	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BBW9811	284610M000315438	02/01/2025	60503	R$ 293,47
BBW9C21	284610NIC0028639	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BCA5B75	284610M000315013	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BCC9259	284610M000315055	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BCG5B00	284610M000315221	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BCI7910	284610M000314971	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BCO1B39	284610NIC0028655	20/12/2024	50020	R$ 390,46
BCO8F33	284610M000315096	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BCP7J71	284610M000315353	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BCR5C34	284610M000315132	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BCW1C33	284610M000315220	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BCZ4955	284610M000315268	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDE3F74	284610NIC0028624	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BDF5F12	284610M000315272	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDH6B95	284610M000315314	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDI2C56	284610M000315227	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDJ3D15	284610M000315222	01/01/2025	60503	R$ 293,47

BDL7B03	284610M000314978	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BDL8C23	284610M000315318	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDR5B35	284610M000315195	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BDU7J32	284610M000315308	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDW3D02	284610M000315035	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BDY7B22	284610M000315290	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDY7B22	284610M000315304	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2H18	284610M000315280	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BED5D04	284610NIC0028643	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BEE4D75	284610M000315005	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BEG7B03	284610M000314982	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BEK6D19	284610NIC0028626	20/12/2024	50020	R$ 586,94
BEL2610	284610M000315105	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BEO3E48	284610M000315252	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BEY5F95	284610M000315152	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BGE7198	284610M000315380	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BGJ8B40	284610M000315322	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BGJ8B40	284610M000315306	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BNH8495	284610M000315190	31/12/2024	60503	R$ 293,47
BNS2174	284610M000315303	01/01/2025	60503	R$ 293,47
BOX8184	284610M000315028	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BUO7D32	284610M000314977	30/12/2024	60503	R$ 293,47
BVT6D24	284610M000315141	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CBF2816	284610M000315014	30/12/2024	60503	R$ 293,47
CEK4016	284610M000315405	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CHW9968	284610M000315092	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CLE9401	284610M000315037	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CLH3479	284610M000315369	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CMF0519	284610M000315443	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CQK3177	284610M000315301	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CQT2I85	284610M000315164	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CQU8898	284610M000315365	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CRG9F41	284610M000315077	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CVR7F94	284610M000314981	30/12/2024	60503	R$ 293,47
CXN7944	284610M000315165	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CYG7004	284610M000315275	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CYI7C65	284610M000315476	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CYU8443	284610M000315261	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CYY9144	284610M000315118	31/12/2024	60503	R$ 293,47
CZF5229	284610M000315334	01/01/2025	60503	R$ 293,47
CZX1322	284610M000315445	02/01/2025	60503	R$ 293,47
CZX1322	284610M000315240	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DCE7241	284610M000315223	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000315416	02/01/2025	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000315052	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000315039	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DFT3988	284610M000315328	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DGD2117	284610M000315049	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DHV5001	284610M000314958	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DIT8C41	284610M000315108	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DJH6921	284610M000315015	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DKC5513	284610M000315324	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DKX0036	284610M000315006	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DKY4391	284610M000315100	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DME0867	284610M000315175	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DMH8657	284610M000315212	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DMK2692	284610M000315340	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DML2704	284610M000315048	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000315038	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DPQ8046	284610M000315018	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DPX7B44	284610M000315473	02/01/2025	60503	R$ 293,47
DQA1208	284610M000315207	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DQA1B54	284610M000315216	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DRL6C21	284610M000315201	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DRX5309	284610M000314943	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DSW0B94	284610M000315088	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DTP3C43	284610M000315213	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DTZ1495	284610NIC0028633	20/12/2024	50020	R$ 586,94
DTZ9A02	284610M000315323	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DUI0I28	284610M000315361	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DUJ1A88	284610M000315058	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DUS9H19	284610M000315093	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DVA3G34	284610NIC0028665	20/12/2024	50020	R$ 260,32
DWI0741	284610M000315001	30/12/2024	60503	R$ 293,47
DWU1543	284610M000315125	31/12/2024	60503	R$ 293,47
DXP0511	284610M000315266	01/01/2025	60503	R$ 293,47
DXP0511	284610M000315276	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EDK7G04	284610M000315402	02/01/2025	60503	R$ 293,47
EEP6183	284610M000314946	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EFP8376	284610M000315294	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EFQ6D14	284610M000315344	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EFY9983	284610M000314947	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EGH6C28	284610M000315173	31/12/2024	60503	R$ 293,47
EGQ0J47	284610M000315250	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EHQ7B45	284610M000315026	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EOT8A86	284610M000315400	02/01/2025	60503	R$ 293,47
EPX5398	284610M000315479	02/01/2025	60503	R$ 293,47
ERH9257	284610M000315192	31/12/2024	60503	R$ 293,47
EUB9E54	284610M000315460	02/01/2025	60503	R$ 293,47

EVE1F51	284610M000315003	30/12/2024	60503	R$ 293,47
EVF0999	284610M000315143	31/12/2024	60503	R$ 293,47
EVH9J24	284610M000315332	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EYL5E25	284610M000315270	01/01/2025	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000315177	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FAA3968	284610M000315267	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FBN3G18	284610M000315319	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FDN6G47	284610M000315145	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FES8163	284610M000315027	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FHN3D52	284610M000315034	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FHU5616	284610M000315342	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FJY9F11	284610M000315161	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FKU5360	284610M000315450	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FLD3B41	284610M000315187	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FLN4439	284610M000315291	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FMH1A92	284610NIC0028619	20/12/2024	50020	R$ 586,94
FNF8F18	284610M000315386	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FNG6I02	284610M000315233	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FNO6D00	284610M000315170	31/12/2024	60503	R$ 293,47
FNX6J54	284610M000315401	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FQI9845	284610M000315211	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FQS2C24	284610NIC0028604	20/12/2024	50020	R$ 586,94
FQY6F52	284610M000315312	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FUL7J00	284610M000315321	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FWH6A57	284610M000315313	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FWM6J83	284610NIC0028607	20/12/2024	50020	R$ 586,94
FXV9F66	284610M000315467	02/01/2025	60503	R$ 293,47
FXW4J30	284610M000315228	01/01/2025	60503	R$ 293,47
FZQ3D44	284610M000315464	02/01/2025	56732	R$ 130,16
GAF3D79	284610M000315249	01/01/2025	60503	R$ 293,47
GBF5J49	284610M000314962	30/12/2024	60503	R$ 293,47
GBG8H10	284610NIC0028627	20/12/2024	50020	R$ 586,94
GCP8I97	284610NIC0028640	20/12/2024	50020	R$ 260,32
GDN1F30	284610M000315468	02/01/2025	60503	R$ 293,47
GGG1D72	284610NIC0028666	20/12/2024	50020	R$ 260,32
GJE6E69	284610NIC0028634	20/12/2024	50020	R$ 586,94
GJV7C64	284610M000315119	31/12/2024	60503	R$ 293,47
GYI1D86	284610M000315454	02/01/2025	60503	R$ 293,47
GYS8E41	284610M000315259	01/01/2025	60503	R$ 293,47
GYW7371	284610M000314955	30/12/2024	60503	R$ 293,47
GZH9E03	284610M000315296	01/01/2025	60503	R$ 293,47
HDB3033	284610M000315194	31/12/2024	60503	R$ 293,47
HIU1F85	284610M000315234	01/01/2025	60503	R$ 293,47
HNZ2260	284610M000315377	01/01/2025	60503	R$ 293,47
HOA3J89	284610M000315023	30/12/2024	60503	R$ 293,47
HOJ2603	284610M000315385	02/01/2025	60503	R$ 293,47
HQD6636	284610M000314996	30/12/2024	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0028614	20/12/2024	50020	R$ 586,94
HRY2593	284610M000315453	02/01/2025	60503	R$ 293,47
HTC0A06	284610NIC0028668	20/12/2024	50020	R$ 260,32
HTC0B12	284610NIC0028608	20/12/2024	50020	R$ 260,32
HTI9821	284610M000315083	31/12/2024	60503	R$ 293,47
HXR2A51	284610M000315372	01/01/2025	60503	R$ 293,47
IOV9E17	284610M000315339	01/01/2025	60503	R$ 293,47
IXG4C79	284610M000315069	31/12/2024	60503	R$ 293,47
IYL7C04	284610M000315413	02/01/2025	60503	R$ 293,47
IZH6F04	284610M000315042	31/12/2024	60503	R$ 293,47
JFI6146	284610M000315452	02/01/2025	60503	R$ 293,47
JGW9F19	284610M000315315	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JKN6D82	284610M000315317	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JKX9C07	284610M000315305	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JPL3E73	284610M000315424	02/01/2025	60503	R$ 293,47
JQX5H99	284610M000315374	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JRV3C18	284610M000315229	01/01/2025	60503	R$ 293,47
JYX0201	284610M000315097	31/12/2024	60503	R$ 293,47
JZS6203	284610NIC0028612	20/12/2024	50020	R$ 586,94
KAJ1E98	284610M000315366	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KEK1896	284610M000315263	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KHQ6G38	284610M000315373	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KLM9B00	284610M000315331	01/01/2025	60503	R$ 293,47
KQM7691	284610M000315199	31/12/2024	60503	R$ 293,47
LMJ2A27	284610NIC0028613	20/12/2024	50020	R$ 586,94
LTQ4B90	284610M000315347	01/01/2025	60503	R$ 293,47
LXF8597	284610M000314989	30/12/2024	60503	R$ 293,47
LXW4587	284610M000315285	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MAG9D07	284610M000315355	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000315251	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MAN7824	284610M000314972	30/12/2024	60503	R$ 293,47
MAX0D45	284610M000315163	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MBD9913	284610M000315352	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MBD9913	284610M000315316	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MBJ4314	284610M000315050	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MBM3151	284610M000315167	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MCQ3925	284610M000315381	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MDC8G53	284610M000315075	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MDC8G53	284610M000315089	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MDH1365	284610M000315254	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000315398	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MHU0I58	284610M000315238	01/01/2025	60503	R$ 293,47

MJS1851	284610M000315011	30/12/2024	60503	R$ 293,47
MJX8I41	284610M000315072	31/12/2024	60503	R$ 293,47
MKE6601	284610M000315440	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MKF7729	284610M000315225	01/01/2025	60503	R$ 293,47
MLW3H93	284610M000315407	02/01/2025	60503	R$ 293,47
MSN3E68	284610M000315056	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NAX5F46	284610M000314948	30/12/2024	60503	R$ 293,47
NCN1E82	284610M000315282	01/01/2025	60503	R$ 293,47
NDB2480	284610M000315432	02/01/2025	60503	R$ 293,47
NDV9F27	284610M000315116	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NLJ6B89	284610NIC0028611	20/12/2024	50020	R$ 586,94
NPD7H03	284610M000315409	02/01/2025	60503	R$ 293,47
NPQ7E83	284610M000315090	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NRG5J53	284610M000315186	31/12/2024	60503	R$ 293,47
NRH4527	284610M000314998	30/12/2024	60503	R$ 293,47
NVU5E98	284610NIC0028670	20/12/2024	50020	R$ 260,32
NWM3867	284610M000315341	01/01/2025	60503	R$ 293,47
NXL7I87	284610M000314993	30/12/2024	60503	R$ 293,47
NZU2538	284610NIC0028657	20/12/2024	50020	R$ 260,32
OBK3F30	284610NIC0028622	20/12/2024	50020	R$ 586,94
OMG9214	284610M000314992	30/12/2024	60503	R$ 293,47
OOJ7A57	284610M000315004	30/12/2024	60503	R$ 293,47
OOM8I57	284610NIC0028650	20/12/2024	50020	R$ 260,32
OOS0G13	284610M000315462	02/01/2025	60503	R$ 293,47
OOS2658	284610M000314956	30/12/2024	60503	R$ 293,47
OQO1A01	284610M000315231	01/01/2025	60503	R$ 293,47
ORB0I14	284610M000315094	31/12/2024	60503	R$ 293,47
OXJ6B56	284610NIC0028618	20/12/2024	50020	R$ 586,94
OZL2I81	284610M000315383	01/01/2025	60503	R$ 293,47
PVF5D09	284610M000315330	01/01/2025	60503	R$ 293,47
PVG7D19	284610M000315191	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QAX1D05	284610M000315434	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QAZ7B91	284610M000315458	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QBQ3H00	284610M000315159	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QBV9J80	284610M000315060	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QDT8A26	284610M000315436	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QJJ5J25	284610M000315016	30/12/2024	60503	R$ 293,47
QJR1A07	284610NIC0028669	20/12/2024	50020	R$ 260,32
QLQ6E66	284610M000315411	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QMU5B64	284610NIC0028641	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QNJ8E08	284610M000315390	02/01/2025	60503	R$ 293,47
QOE7I55	284610M000315107	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QOH2H18	284610M000315320	01/01/2025	60503	R$ 293,47
QUV2C78	284610M000315106	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QWT4J95	284610M000315456	02/01/2025	56732	R$ 130,16
QXP2E90	284610NIC0028663	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QXP2E90	284610NIC0028664	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QXR5H87	284610NIC0028636	20/12/2024	50020	R$ 586,94
QXR5H87	284610M000315031	31/12/2024	60503	R$ 293,47
QXU8E57	284610NIC0028603	20/12/2024	50020	R$ 586,94
REP1G73	284610M000315333	01/01/2025	60503	R$ 293,47
REP1G73	284610M000315255	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RES4C17	284610M000315104	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RFM6E34	284610M000315300	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RHC1A67	284610M000315298	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RHC4F64	284610M000315367	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315063	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314954	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314942	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315463	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000314969	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315429	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315110	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000315169	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHH3C55	284610M000315044	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHH6J93	284610NIC0028621	20/12/2024	50020	R$ 586,94
RHJ8G11	284610NIC0028652	20/12/2024	50020	R$ 260,32
RHM4J58	284610M000315431	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHR6J72	284610M000315388	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000315046	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHV9H50	284610M000314990	30/12/2024	60503	R$ 293,47
RHZ0B53	284610M000315057	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RHZ2I89	284610M000315128	31/12/2024	60503	R$ 293,47
RMQ9H53	284610M000315446	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RNP2A47	284610M000315391	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RRQ1C47	284610NIC0028629	20/12/2024	50020	R$ 586,94
RTD0B55	284610M000315232	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RTG9D28	284610M000315258	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RTG9D28	284610M000315202	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RTV0A51	284610M000315433	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RUX9C40	284610M000315376	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RVZ3G84	284610M000315414	02/01/2025	60503	R$ 293,47
RXA4B42	284610M000315310	01/01/2025	60503	R$ 293,47
RXA4B42	284610M000315423	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU3J72	284610M000315297	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SDU5J34	284610NIC0028606	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SDV3J12	284610M000315071	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SDW1H86	284610M000314965	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SDX2F00	284610NIC0028656	20/12/2024	50020	R$ 260,32

SDX7E22	284610NIC0028648	20/12/2024	50020	R$ 390,46
SDY4G10	284610M000315459	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEA9G26	284610M000315020	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SEF7J01	284610M000314953	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SEL3E91	284610M000315140	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SEM4E57	284610M000314968	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SEN4C12	284610M000315461	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEP2J15	284610M000315412	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SEQ2A84	284610M000315136	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SEQ2C58	284610M000314976	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SER2E87	284610M000315466	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SER2F51	284610NIC0028609	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SET6J49	284610M000315336	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV8I04	284610M000315368	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SEV8I04	284610M000315289	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SEX3B71	284610NIC0028651	20/12/2024	50020	R$ 260,32
SEZ5D59	284610M000315257	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SFC5D00	284610M000315098	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFE4I36	284610M000315053	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFE8B25	284610NIC0028615	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SFF4A38	284610M000315441	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SFH6B34	284610M000315134	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFH8I91	284610M000315184	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFI2H68	284610M000315054	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFJ5A37	284610M000314985	30/12/2024	60503	R$ 293,47
SFJ9F86	284610M000315362	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SFL4G14	284610M000315146	31/12/2024	60503	R$ 293,47
SFL7H56	284610NIC0028644	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SFO0I53	284610NIC0028625	20/12/2024	50020	R$ 586,94
SFO6B45	284610M000315287	01/01/2025	60503	R$ 293,47
STI5C98	284610M000315442	02/01/2025	60503	R$ 293,47
STI5C98	284610M000315427	02/01/2025	60503	R$ 293,47
SYF5E50	284610M000315242	01/01/2025	60503	R$ 293,47
SYU2J34	284610NIC0028623	20/12/2024	50020	R$ 586,94
TAO9I73	284610M000315036	31/12/2024	60503	R$ 293,47
TAP3J82	284610NIC0028647	20/12/2024	50020	R$ 586,94
TAQ7D21	284610M000315033	31/12/2024	60503	R$ 293,47
TAX3J72	284610M000315127	31/12/2024	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:38DB62CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4588/2025

Súmula: Abre Credito Especial no valor de R$ 1.288.914,45 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.743 DE 17/03/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.288.914,45 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1411	00000-Recursos Ordinários (Livres)	345.438,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1421	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.417,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1431	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1341	00000-Recursos Ordinários (Livres)	393.725,50
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	

1441	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1351	00000-Recursos Ordinários (Livres)	425,00
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1451	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.448,25
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1361	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1461	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	75.000,00
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1371	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.919,70
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1471	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.020,00
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1381	00511-Taxas - Prestação de Serviços	319.000,00
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1481	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1482	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
18.541.0008.2070	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1391	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1401	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,00
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1491	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	1.288.914,45
	TOTAL	1.288.914,45

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	345.438,30
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.417,70
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	393.725,50
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	425,00
1360	00511-Taxas - Prestação de Serviços	500,00
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.448,25
1460	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	75.000,00
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.919,70
1380	00511-Taxas - Prestação de Serviços	319.000,00
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.020,00
1480	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	20.000,00
18.541.0008.2016	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10,00
18.541.0008.2017	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	1.288.914,45

	TOTAL	1.288.914,45

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 17/03/2025

GERSON NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B972691C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2024

Pregão Eletrônico nº 059/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para **SEGURANÇA NÃO ARMADA** para apoio e suporte de eventos municipais e de inaugurações (como shows culturais, desfiles cívicos, inaugurações de praças e prédios, campanhas municipais, eventos internos, entre outros), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA APOIO E SUPORTE de Eventos Municipais, e de Inaugurações como: Shows Culturais, Desfiles Cívicos, Inaugurações de praças e Prédios, Campanhas Municipais, Eventos Internos, entre outros. - Deverá fazer a cobertura de apoio e suporte da segurança durante todo o evento, garantindo a segurança dos cidadãos e do patrimônio em geral, durante todos os dias de evento. - A prestação dos serviços deve contar com pessoal treinado e bem capacitado a atender a demanda solicitada, os uniformes adequados, EPIs e demais equipamentos necessários ao trabalho de vigia e segurança. - Nos serviços devem estar incluídos todas as despesas com alimentação e transporte de seus profissionais. - Deverá fornecer o número correspondente solicitado para o evento, devendo cada segurança contratado cumprir uma diária de 08 (oito) horas. - Para os serviços poderão ser solicitados seguranças do sexo masculino e feminino.	Serviço	SERV	205,00	273,00	55.965,00
TOTAL							**55.965,00**

DETENTORA DA ATA: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, com CNPJ sob n.º 02.418.955/0001-99

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 05/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6D63ACFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	POLTRONA Característica Mínimas: Dimensões da Poltrona: Poltrona (Altura x Largura x Profundidade): 85 x 80 x 70 cm. A estrutura interna da poltrona é composta por madeiras de eucalipto, pinus e MDF; Densidade da Espuma: Assento em espuma densidade D-26 e encosto com densidade D-18; Peso Suportado Mínimo: 120 kg; Tipo de Encosto: Estofado; Tipo de Assento: Estofado; Quantidade de Lugares: 01 Lugar. Diferenciais: - com 04 Pés Palito - Percinta elástica - Grampo em aço galvanizado. Cor a combinar.	Grattos S1	UNI	10,00	445,00	4.450,00
TOTAL							4.450,00

DETENTORA DA ATA: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 48.670.007/0001-47

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 07/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8CAF736C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	FOGÃO COM FORNO ELÉTRICO 04 BOCAS. Acendimento automático. Número de bocas 4. Forno com cavidade esmaltada, com grades duplas. Forno com capacidade mínima de 50 a 70L. Luz no forno. Tampão de vidro. Mesa de inox. Acendimento automático total. Acendedores pequenos e médios. Forno auto limpante. Vidro duplo da porta do forno. Prateleira auto deslizante. Válvula de segurança no forno. Cor: branca. Tensão V110/220. Frequência (Hz): 60; Potência elétrica total: (W): 25. Com selo Conpet A, - Eficiência Energética A.	ATLAS	MONACO	UNI	6,00	805,00	4.830,00
TOTAL								4.830,00

DETENTORA DA ATA: 41.141.952 DAVISON MACHADO RODRIGUES BICAS, com CNPJ sob n.º 41.141.952/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 07/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*__PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL__

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2AAC9C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 123/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares - ps Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 3 Lugares Especificações Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado Assento com estrutura em aço perfurado Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm	SC MOVEIS	AEROPORTO	UNI	40,00	800,00	32.000,00

TOTAL	32.000,00

DETENTORA DA ATA: ALFA LICITACOES LTDA, com CNPJ sob n.º 22.609.215/0001-47

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 07/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A37552F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

Pregão Presencial nº 064/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de água, gás e gelo, para desta forma atender as necessidades das secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA COM GAS - 500ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ml. Fardo com 12 unidades.	UNI	3.702,00	15,00	55.530,00
2	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.320,00	12,50	16.500,00
3	1	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	22,00	208,00	4.576,00
5	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	1.000,00	109,95	109.950,00
6	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. Cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte	UNI	425,00	109,95	46.728,75
9	1	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	40,00	467,20	18.688,00
TOTAL						**251.972,75**

DETENTORA DA ATA: J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4B2631A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Descrição Miníma: Confeccionado em chapa de aço carbono 26 (0,45mm) com tratamento anti-ferruginoso, com puxador ergonômico destinado a utilização de armazenamento de documentos por meio de pastas suspensas. Arquivo de Aço 4 Gavetas em chapa de aço 26 (0,45mm) com sistema de rolamento para abertura das gavetas. Processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó.Fechadura tipo yale com duas chaves . Dimensões Altura Minímas: 1,33mLargura: 0,46m. Profundidade: 0,49mChapa: 26. Capacidade por gaveta: 10 kg.Capacidade de carga total: 40kg(*) O Arquivo de Aço é fornecido com 02 (duas) chaves.	Big Metal 1314	UNI	14,00	465,00	6.510,00
TOTAL							6.510,00

DETENTORA DA ATA: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ sob n.º 23.206.565/0001-25

VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:465673C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	MESA PARA REFEITÓRIO com 04 cadeiras- Especificações Mínimas: Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões Mínimas de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Cadeiras Dimensões Minimas: Altura 85 cm Largura 38 cm Profundidade 44 cm Peso Suportado 80 Kgs	PRÓPRIA	CJT	9,00	850,00	7.650,00
TOTAL							7.650,00

DETENTORA DA ATA: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, com CNPJ sob n.º 08.925.642/0001-03

VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BC155FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	COMPRESSOR Isento de Óleo - Descrição Mínima: Potência 2 (HP); Capacidade 40 L; Pressão Máxima de Trabalho 120 PSI; Fluxo de ar L/MIN 210 (Teórico); Acompanha filtro de ar; Dreno do reservatório com fácil acesso de limpeza e baixo índice de	FIAC F.	ZERO XS45V	UNI	3,00	3.179,90	9.539,70

		manutenção; Consumo W 1,5; Tensão Elétrica Bivolt. Garantia Minima contra defeitos de fabricação : 12 meses. presentar Registro no MS/ANVISA.						
24	1	SUPORTE PARA TELEVISÃO Smart 43 polegadas - Suporte Articulado para TVs LCD, LED, Plasma, 3D e Smart TV de 23 até 55 polegadas (com VESA máximo 400x400mm). Permite inclinação e rotação (4 movimentos). Permite ajustar a TV para assistir de vários ângulos. Ideal para salas, escritórios, quartos, hospitais, restaurantes, entre outros locais. Fabricado em aço carbono, possui acabamento em pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Acompanha capa parabase e gerenciamento de cabos e suporte par conversor e DVD. Ajuste de Inclinação sem uso deferramentas. Suporta carga máxima de até 40 kg. Polegadas de 23"-55". Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Distância mínima da parede de 6,9 cm. Distância máxima da parede 52 cm. Furação compatível com VESA de 75x75, 100x100x200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100 e máximo 400x400 mm. Permite inclinação de 15º. Permite articulação de 180º. Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Permite rotação de até 90º para TVs com medidas até 104 cm. Cor: Preta. 04 pontos de fixação entre a TV e o suporte. Acompanha: Hastes extensoras para VESA 400x400mm, 01 jogo de parafuso, 01 manual de instruções e 01 nível bolha.	VINIK	STA-2355-P	UNI	10,00	140,00	1.400,00
TOTAL								10.939,70

DETENTORA DA ATA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 32.302.947/0001 -43

VIGÊNCIA: – O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0A684220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	SOFÁ 3 LUGARES Sofá 3 lugares - Caractéristicas Minimas: tem estrutura em madeira de reflorestamento 25 mm (eucalipto e pinus seca e tratada), possui percintas elásticas, encosto fixo com enchimento em espuma D20, assento fixo com enchimento em espuma D23 e revestimento em suede. Peso Mininimo: 120 Kg. Com 04 pés fixos. Altura: 87 cm - Largura: 180 cm - Profundidade: 77 cm - Altura do assento ao chão minimo: 42 cm. Altura do pés minimo: 11 cm . Cor a combinar. Acompanha Manual de Montagem. Garantia Miníma contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	VAMFER	VALÊNCIA03	UNI	7,00	1.190,00	8.330,00
TOTAL								8.330,00

DETENTORA DA ATA: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 08.855.152/0001-88

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:BBC6C61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2024

Pregão Eletrônico nº 060/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de construção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	TRELIÇA 6 MT H8 - BARRA	ARAMETRIX H8 5,4X3,2X3,2	UNI	1.204,00	29,68	35.734,72
TOTAL							35.734,72

DETENTORA DA ATA: J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 43.019.726/0001-89

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:EEA9D3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2024

Pregão Eletrônico nº 060/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de construção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAL LIGA - SACOS 20 KG	selicato	PCT	1.205,00	7,90	9.519,50
4	1	CIMENTO A CPII 50KG	votoran	UNI	2.813,00	29,89	84.080,57
5	1	CIMENTO A CPII 50KG COTA EXCLUSIVA PARA MPE	votoran	UNI	937,00	28,35	26.563,95
6	1	TIJOLO 6 FUROS	mazini	UNI	105.000,00	0,58	60.900,00
7	1	TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO.	k.k	UNI	26.000,00	0,40	10.400,00
TOTAL							191.464,02

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1A058191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADEIRA FIXA com Encosto Reforçada Mínimo: A Cadeira fixa empilhada em polipropileno. Assento e Encosto: O formato da Cadeira Fixa Empilhada em Polipropileno é anatômico, sendo que o encosto não pode ser vazado moldado para se adaptar as formas do corpo, confeccionado em polipropileno, com alta resistência e durabilidade. Base: a estrutura fixa é em aço, com tubo oblongo 16×30 empilhável na cor preta. Suporta Peso Mínimo: 150 kg, Dimensões 80cm de altura total: 80 cm - Altura do chão até o acento 46 cm - Profundidade 53 cm. Cor: Preto.	PAPIROS MOVEIS i.s.o	UNI	90,00	84,99	7.649,10
TOTAL							7.649,10

DETENTORA DA ATA: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com CNPJ sob n.º 07.299.558/0001-69

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:2C5BD976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 132/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS fechado com medidas externas de A: 74cm x L:75cm x P: 38cm, produzida em MDP 15mm com tampo engrossado de 30mm, composto com puxadores metálicos, fundo de 15MM, fechadura e travamento nas portas, dobradiças com abertura de 90º, 01prateleira interna. Cor: Nogueira	propria	armario	UNI	9,00	270,00	2.430,00
3	1	Armário madeira 2 portas com chave Armário madeira 2 portas com chave - ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO CEREJEIRA, QUANTIDADE PRATELEIRAS EXTERNAS 3 UN, CARACTERÍSTICA PORTA COM DOBRADIÇAS E CHAVE, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,45M, ALTURA 1,80 M, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS VAZADAS E REMOVÍVEIS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	propria	armario	UNI	20,00	344,99	6.899,80
16	1	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES - Mesa para escritório retangular com 2 gavetas de MDP 120cm medindo 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m, com tampo único (todo o tampo em 25 mm, não pode ser encabeçado) em MDF. Toda parte frontal arredondada e com perfil ergonômico abaulado até 180¨. Tampo revestido em melamínico BP texturizada (não pode ser pintura) com a mesma cor na parte superior e parte inferior. Painéis em MDF de no mínimo 15 mm revestido em melamínico BP texturizada. Estruturas laterais formadas por pés de aço com pintura	propria	mesa	UNI	23,00	250,00	5.750,00

		eletrostática, com pés niveladores de piso embutidos por uma bucha de metal com rosca milimétrica. Com garantia de 12 meses.						
18	1	MESA PARA REUNIÃO SEMI OVAL Descritivo Mínimo: Tampo Semi Oval, confeccionado em melamínico BP 25mm, pés painel 25mm, com fita de borda 2mm em todo contorno. Painel frontal BP: Confeccionado em melamínico BP 25mm. Cor: Nogueira. Dimensões: 2,00mx1,70cm. Cor Nogueira	propria	mesa	UNI	3,00	550,00	1.650,00
TOTAL								16.729,80

DETENTORA DA ATA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS, com CNPJ sob n.º 31.784.105/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 12/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

Departamento De Compras E Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:25E06AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ARQUIVO DE AÇO PARA FICHAS 5×8 POLEGADAS COM 7 GAVETAS: Arquivo com 07 gavetas sobrepostas, reforçado em chapa, com deslize sobre carrinho telescópico. FICHA TÉCNICA: Arquivo de Aço com 7 gavetas Confeccionada em chapa de aço laminada a frio 24 (0,60mm) Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza claro. DETALHAMENTO: Quantidade de gavetas: 07. Corpo / Portas: Chapa: 24 – 0,60mm. Medidas externas: Alt. 1340 X Larg. 490 x Prof. 680. Medidas internas: Alt. 127 X Larg. 400 x Prof. 560. Fechamento: Yale com 2 chaves e tranca Simultâneo. Desmontável: Não. Chapa: # 24 (0,60mm). Puxadores: Modelo alça de nylon. Pintura: Epóxi à Pó Eletrostática e Fosfatização. Deslizamento: Sobre carrinho telescópico. Cor: Cinza Padrão.	PRÓPRIA	AR-7 ESPECIAL	UNI	8,00	899,00	7.192,00
10	1	ESTANTE DE AÇO aberta nas laterais e fundos, com 4 colunas tipo Dupla Simples em chapa 16 e 6 prateleiras em chapa 22 com reforço em ômega e dobras duplas. Com reforços em "X" nas laterais (4) e fundo (1). Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus. Especificações Técnicas: Altura: 1980 mm - Profundidade: 300 mm - Largura: 920 mm - Prateleiras:(6) em chapa #22 – 0,75mm - Colunas: Perfil Dupla Simples de 35 x 35mm – chapa #16| Passo de furação de 50mm - Capacidade: 90 Kg por Plano - Reforço ômega: Sim (1) - Reforço de abas: Não - Reforço X: Sim – Laterais (4) e Fundo (1). Número de prateleiras: 6 - Pintura: Eletrostática Epóxi à Pó - Estrutura desmontável: Sim - Cor: Cinza - Parafusos: Sextavado com porca UNC 1/4? X 1/2? (48 parafusos e 48 porcas chave 11).	PRÓPRIA	PX-30 ESPECIAL	UNI	30,00	269,00	8.070,00
TOTAL								15.262,00

DETENTORA DA ATA: BR 2000 INDÚSTRIA E METALURGICA LTDA, com CNPJ sob n.º 43.633.468/0001-26

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 14/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

Departamento De Compras E Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:01BE2ED3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	CADEIRA FIXA com Encosto Reforçada Mínimo: A Cadeira fixa empilhada em polipropileno. Assento e Encosto: O formato da Cadeira Fixa Empilhada em Polipropileno é anatômico, sendo que o encosto não pode ser vazado moldado para se adaptar as formas do corpo, confeccionado em polipropileno, com alta resistência e durabilidade. Base: a estrutura fixa é em aço, com tubo oblongo 16×30 empilhável na cor preta. Suporta Peso Mínimo: 150 kg, Dimensões 80cm de altura total: 80 cm - Altura do chão até o acento 46 cm - Profundidade 53 cm. Cor: Preto.	PAPIROS MOVEIS i.s.o	UNI	90,00	84,99	7.649,10
TOTAL							7.649,10

DETENTORA DA ATA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 47.034.949/0001-76

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 10/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

Departamento De Compras E Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C6EC2A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 134/2024

Pregão Eletrônico nº 048/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de Móveis e Eletroeletrônicos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARMÁRIO AEREO 3 Portas em Inóx: Medidas Mínimas do armário: 55 cm (A)x105 cm (L)x28 cm (P). Puxadores em alumínio cromado ou base ABS metalizado com perfil de alumínio cromado Prateleira em aço. Pintura Eletrostática a pó. Kit de montagem (peças). Certificado INMETRO. Apresentar Catálogo e Manual de Instrução. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Registro ABNT. Podendo ter uma variação de 5 cm para +ou-.	EDE	UNI	12,00	384,97	4.619,64
TOTAL							4.619,64

DETENTORA DA ATA: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, com CNPJ sob n.º 35.263.905/0001-39

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 14/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

Departamento De Compras E Gestão De Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DB77F85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2024

Pregão Eletrônico nº 060/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de material de construção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG BWG18 1,25 MM	gino	KG	540,00	11,00	5.940,00
2	1	CAL HIDRATADO EMBALAGEM COM 20 KG	horical	PCT	1.120,00	14,00	15.680,00
TOTAL							21.620,00

DETENTORA DA ATA: EDER HENRIQUE MENDES -ME, com CNPJ sob n.º 12.700.534.0001/00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 17/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

Departamento de Compras e Gestão de Contratos

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:79738981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de impressos: banners, faixas, outdoors e adesivos cast brilho, folders, entre outros conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	FICHA OBSTÉTRICA Ficha Obstétrica frente e verso em papel sulfite - Tam.: 43,5x31,5 cm	PRÓPRIA	SERV	5.000,00	0,28	1.400,00
TOTAL							1.400,00

DETENTORA DA ATA: GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 13.919.051/0001-63

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 17/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5568962C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024

Pregão Eletrônico nº 056/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de impressos: banners, faixas, outdoors e adesivos cast brilho, folders, entre outros conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ADESIVO PARA VIDRO DE CARRO Mínimo 26cm de altura x 12cm de largura - campanhas- conforme modelo enviado pela secretaria	PRÓPRIA	SERV	490,00	1,50	735,00
4	1	ADESIVO RELOGIO Adesivo cast Brilho blackout, com impressão digital 4x0 cores, acabamento: refile corte a seco, com espessura minima de 0.10 micra. Comprimento: 1,28m Largura: 1,20m	PRÓPRIA	SERV	33,00	66,70	2.201,10
6	1	BANNER Confecção de banner impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440 com ponteiras e ilhós nas extremidade, acabamento bastão, ponteiras e corda nylon; com criação e desenvolvimento de Design diferenciado e aprovado pelo Municipio. Comprimento: 1,48m Largura: 0,4m	PRÓPRIA	SERV	70,00	29,49	2.064,30
13	1	FAIXA Impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA (ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440. Comprimento: 8,80m Largura: 0,58m	PRÓPRIA	SERV	42,00	150,00	6.300,00
21	1	LONA OUTDOOR Confecção de banner impressão digital em lona VINILICA OU FOSCA(ambas) gramatura mínimas de 280g/m²(500 tramas), impressão com resolução resolução da impressão em 600x900 DPI 1440 com ponteiras e ilhós nas extremidade, acabamento bastão, ponteiras e corda nylon; com criação e desenvolvimento de Design diferenciado e aprovado pelo Municipio. Comprimento: 9,10m Largura: 3,05m	PRÓPRIA	SERV	28,00	964,00	26.992,00
TOTAL							38.292,40

DETENTORA DA ATA: PRO ART ADESIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 54.630.572/0001-83

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATUR: 17/06/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Março de 2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:644A1814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 02/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2/2025
b) Licitação Nrº :	2/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	18/03/2025
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço, para futura Aquisição medicamentos para atender as Determinações Judiciais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nos termos do Edital e seus anexos.
f) Processo Adm Nrº :	2/2025

10.123.0004.0.085. - Pagamento de Sentenças Judiciais, PASEP, Indenizações e Restituições

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

CNPJ/CPF: 29.426.310/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total	% Desconto	Valor Item com desconto
7	EMPAGLIFLOZINA 25 MG. CAIXA 30 COMPRIMIDOS	BOEHRINGER	12	R$ 262,60	R$ 3.151,20	0,01	262,5738

Valor Total Homologado - R$ 3.151,20 (três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte centavos)

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING-EIRELI

CNPJ/CPF: 30.547.487/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% Desconto	Valor do Item com desconto
10	LIDOCAINA 2% GEL. TUBO DE 30 GR.	NEOQUIMICA	144	R$ 13,1700	R$ 1.896,4800	45	7,2435
15	PROBIOTICO (PROBIATOP) 1 G. SACHE 15 UNID.	FARMOQUIMICA	24	R$ 91,6100	R$ 2.198,6400	1,02	90,6756

Valor Total Homologado - R$ 4.095,12 (quatro mil e noventa e cinco reais e doze centavos)

Fornecedor: MTK HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 57.161.373/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total	% Desconto	Valor Item com desconto
3	ARIPIPRAZOL 10 MG. CAIXA 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	12	R$ 78,8700	R$ 946,4400	23,10	60,65
8	ESCITALOPRAM 20MG. CAIXA 30 COMPRIMIDOS	TEUTO	12	R$ 72,5300	R$ 870,3600	50	32,26
11	OLEO MINERAL / ML. FRASCO 100ML	IMEC	24	R$ 10,1900	R$ 244,5600	26	7,54
18	ROSUVASTATINA 20MG. CAIXA 30 COMPRIMIDOS	PHARLAB	24	R$ 34,7700	R$ 834,4800	30	24,33
19	SERTRALINA 100 MG. CAIXA 30 COMPRIMIDOS	GLOBO	12	R$ 78,9000	R$ 946,8000	50	39,45

Valor Total Homologado - R$ 3.842,64 (três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total	% Desconto	Valor Item com desconto
17	RISPERIDONA 1 MG/ ML. FRASCO 30 ML	PRATI	12	R$ 36,40	R$ 436,80	10,92	32,4252

Valor Total Homologado - R$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

Fornecedor: VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 34.788.645/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor. Total	% Desconto	Valor Item com desconto
2	AFLIBERCEPTE 40MG/ML 0,278ML FRASCO AMPOLA	EYLIA/BAYER	12	R$ 4.075,1600	R$ 48.901,9200	0,10	4071,0849
16	RANIBIZUMABE 10MG/ML 0,23 ML FRASCO AMPOLA	LUCENTIS/NOVARTIS	12	R$ 3.467,5000	R$ 41.610,0000	13,75	2990,7188

Valor Total Homologado - R$ 90.511,92 (noventa mil, quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos)

SERTANÓPOLIS, 18 de março de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:487197CB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
4º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 10/2024

REGISTRAR PREÇOS PARA COMPRA DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA), SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) E CÂMARA MUNICIPAL.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **JOLA AUTO POSTO LTDA - EPP**, COM CNPJ: 00.115.408/0001-09, SITUADA NA RUA DISTRITO FEDERAL, Nº 470, CENTRO, SERTANÓPOLIS. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **VERA LÚCIA DA CRUZ**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.183.531-2-SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 582.087.989-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA GOIÁS, 1.074, CENTRO, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 28/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 10/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. VALOR TOTAL DE R$ 201.680,00 (DUZENTOS E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	1	GASOLINA COMUM	LITROS	25.000	R$ 6,08	R$ 152.000,00
1	4	DIESEL S10	LITROS	8.000	R$ 6,21	R$ 49.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 18 DE MARÇO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde

Contratante

VERA LÚCIA DA CRUZ

Jola Auto Posto LTDA - EPP

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FA0E9BEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b"do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.721.250,00	46.772.768,77	6.405.919,45	13,70	6.405.919,45	13,70	40.366.849,32
RECEITAS CORRENTES	37.721.250,00	38.066.750,00	6.226.349,22	16,36	6.226.349,22	16,36	31.840.400,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.828.815,95	1.828.815,95	397.556,39	21,74	397.556,39	21,74	1.431.259,56
Impostos	1.557.352,88	1.557.352,88	351.334,75	22,56	351.334,75	22,56	1.206.018,13
Taxas	259.886,82	259.886,82	46.221,64	17,79	46.221,64	17,79	213.665,18
Contribuição de Melhoria	11.576,25	11.576,25	-	-	-	-	11.576,25
CONTRIBUIÇÕES	292.879,13	292.879,13	57.794,46	19,73	57.794,46	19,73	235.084,67
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	292.879,13	292.879,13	57.794,46	19,73	57.794,46	19,73	235.084,67
RECEITA PATRIMONIAL	25.120,45	25.120,45	134.711,04	536,26	134.711,04	536,26	(109.590,59)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.576,25	11.576,25	-	-	-	-	11.576,25
Valores Mobiliários	13.544,20	13.544,20	134.711,04	994,60	134.711,04	994,60	(121.166,84)
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.881,25	57.881,25	-	-	-	-	57.881,25
RECEITA DE SERVIÇOS	509.355,00	509.355,00	678,25	0,13	678,25	0,13	508.676,75
Outros Serviços	509.355,00	509.355,00	678,25	0,13	678,25	0,13	508.676,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.007.198,22	35.352.698,22	5.624.599,41	15,91	5.624.599,41	15,91	29.728.098,81
Transferências da União e de suas Entidades	23.053.846,27	23.399.346,27	3.474.819,69	14,85	3.474.819,69	14,85	19.924.526,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.361.232,26	9.361.232,26	1.584.064,73	16,92	1.584.064,73	16,92	7.777.167,53
Transferências de Instituições Privadas	8.682,19	8.682,19	1.358,83	15,65	1.358,83	15,65	7.323,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.583.437,50	2.583.437,50	564.356,16	21,85	564.356,16	21,85	2.019.081,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	11.009,67	-	11.009,67	-	(11.009,67)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	11.009,67	-	11.009,67	-	(11.009,67)
RECEITAS DE CAPITAL	-	8.706.018,77	179.570,23	2,06	179.570,23	2,06	8.526.448,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	8.706.018,77	179.570,23	2,06	179.570,23	2,06	8.526.448,54
Transferências da União e de suas Entidades	-	561.570,23	179.570,23	31,98	179.570,23	31,98	382.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	8.144.448,54	-	-	-	-	8.144.448,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.721.250,00	46.772.768,77	6.405.919,45	13,70	6.405.919,45	13,70	40.366.849,32
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.721.250,00	46.772.768,77	6.405.919,45	13,70	6.405.919,45	13,70	40.366.849,32
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.721.250,00	46.772.768,77	6.405.919,45	13,70	6.405.919,45	13,70	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.721.250,00	46.772.768,77	9.541.827,30	9.541.827,30	37.230.941,47	5.035.369,03	5.035.369,03	41.737.399,74	4.640.202,72	-
DESPESAS CORRENTES	35.977.829,54	35.578.329,54	4.764.208,96	4.764.208,96	30.814.120,58	4.501.797,33	4.501.797,33	31.076.532,21	4.126.496,43	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.130.547,35	16.809.652,81	2.225.336,70	2.225.336,70	14.584.316,11	2.208.065,25	2.208.065,25	14.601.587,56	2.208.065,22	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	115.762,50	115.762,50	79.942,74	79.942,74	35.819,76	79.942,74	79.942,74	35.819,76	79.942,74	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.731.519,69	18.652.914,23	2.458.929,52	2.458.929,52	16.193.984,71	2.213.789,34	2.213.789,34	16.439.124,89	1.838.488,47	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.621.869,83	11.072.888,60	4.777.618,34	4.777.618,34	6.295.270,26	533.571,70	533.571,70	10.539.316,90	513.706,29	-
INVESTIMENTOS	1.309.311,08	10.760.329,85	4.603.092,15	4.603.092,15	6.157.237,70	359.045,51	359.045,51	10.401.284,34	339.180,10	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	312.558,75	312.558,75	174.526,19	174.526,19	138.032,56	174.526,19	174.526,19	138.032,56	174.526,19	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.550,63	121.550,63	-	-	121.550,63	-	-	121.550,63	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.721.250,00	46.772.768,77	9.541.827,30	9.541.827,30	37.230.941,47	5.035.369,03	5.035.369,03	41.737.399,74	4.640.202,72	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.721.250,00	46.772.768,77	9.541.827,30	9.541.827,30	37.230.941,47	5.035.369,03	5.035.369,03	41.737.399,74	4.640.202,72	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.370.550,42	-	1.765.716,73	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.721.250,00	46.772.768,77	9.541.827,30	9.541.827,30	-	5.035.369,03	6.405.919,45	41.737.399,74	6.405.919,45	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre(c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**SALDO**	**DESPESAS**	**SALDO**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

INTRAORÇAMENTÁRIAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		(g)=(e-f)	LIQUIDADAS		(i)=(e-h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4E39A399

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO FMDCA

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-2 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			58.756,64
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		41.887,31	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		41.887,31	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.388,54		
3.1.90.13.00.0000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.498,77		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.869,33	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		16.869,33	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	180,00		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.289,34		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.399,99		
3.3.90.48.00.0000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	0,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALACOES	0,00		
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				58.756,64
Total do Orgao				58.756,64

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 18/Mar/2025, 07h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D4A029E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.557.352,88	351.334,75
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	187.303,70	3.974,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	233.261,43	72.200,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	395.907,75	96.492,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	740.880,00	178.667,88
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.789.950,01	5.649.430,16
2.1- Cota-Parte FPM	24.357.557,50	3.682.282,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.362.000,00	3.682.282,46
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	995.557,50	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	1.435.697,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	19.006,94
2.4- Cota-Parte ITR	57.881,25	1.710,96
2.5- Cota-Parte IPVA	636.693,75	510.731,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**37.347.302,89**	**6.000.764,91**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.958.878,50**	**1.129.886,03**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.377.947,22**	**370.305,20**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.584.826,65	612.054,38
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.584.826,65	568.955,40
6.1.1- Principal	2.583.437,50	564.356,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.389,15	4.599,24
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	43.098,98
6.4.1- Principal	-	42.206,32
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	892,66
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.375.441,00)**	**(565.529,87)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**612.054,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.584.826,65	432.268,92	432.268,92	432.268,92	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.147.136,71	301.814,05	301.814,05	301.814,05	-
10.1.1 - Educação Infantil	170.491,25	63.886,25	63.886,25	63.886,25	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.976.645,46	237.927,80	237.927,80	237.927,80	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	437.689,94	130.454,87	130.454,87	130.454,87	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	244.761,65	130.454,87	130.454,87	130.454,87	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	192.928,29	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	432.268,92	432.268,92	432.268,92	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	432.268,92	432.268,92	432.268,92	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	301.814,05	301.814,05	301.814,05	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	398.268,78	301.814,05	301.814,05	53,05
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	61.205,44	179.785,46	179.785,46	118.580,02	29,37

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	-	-	-	-	-	-

(VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.738.270,00	331.491,17	303.870,60	272.810,43	-
20.1- Educação Infantil	225.505,35	19.237,80	18.235,80	18.127,80	-
20.2- Ensino Fundamental	3.466.459,65	281.446,59	259.249,59	228.769,72	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	46.305,00	30.806,78	26.385,21	25.912,91	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.323.096,65	763.760,09	736.139,52	705.079,35	-
21.1- Educação Infantil	395.996,60	83.124,05	82.122,05	82.014,05	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	395.996,60	83.124,05	82.122,05	82.014,05	-
22.2- Ensino Fundamental	5.927.100,05	680.636,04	654.017,47	623.065,30	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					303.870,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.129.886,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					118.580,02
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**1.315.176,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.500.191,23	1.315.176,61	21,92

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	206.453,85	159.390,00	161.403,81	-	45.050,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	206.453,85	159.390,00	161.403,81	-	45.050,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	256.413,94	48.836,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	256.413,94	45.939,40
31.1.1- Salário-Educação	133.705,69	37.555,18
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	52.671,94	6.349,95
31.1.4- PNATE	70.036,31	11,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	2.023,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	2.896,87
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	355.390,88	-	-	-	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	302.718,94	-	-	-	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	52.671,94	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.678.487,53	763.760,09	736.139,52	705.079,35	-
33.1- Despesas Correntes	6.570.606,32	736.463,27	724.941,52	698.126,35	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.728.062,37	485.536,71	485.536,71	485.536,71	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	192.928,29	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.649.615,66	250.926,56	239.404,81	212.589,64	-
33.2- Despesas de Capital	107.881,21	27.296,82	11.198,00	6.953,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	107.881,21	27.296,82	11.198,00	6.953,00	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	179.591,87	56.288,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	612.054,38	37.555,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	432.268,92	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	359.377,33	93.844,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	359.377,33	93.844,12
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6B1718A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2024

Unidade gestora: Câmara de Teixeira Soares					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2024		**Balanço Anual**		**Data de 17/03/2025**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.619.380,00	2.619.380,00	1.527.915,08	(1.091.464,92)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.619.380,00	2.619.380,00	1.527.915,08	(1.091.464,92)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.569.380,00	2.509.380,00	1.462.035,08	1.462.035,08	1.462.035,08	1.047.344,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.289.700,00	2.189.700,00	1.248.190,30	1.248.190,30	1.248.190,30	941.509,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		279.680,00	319.680,00	213.844,78	213.844,78	213.844,78	105.835,22
DESPESAS DE CAPITAL		50.000,00	110.000,00	65.880,00	65.880,00	65.880,00	44.120,00
INVESTIMENTOS		50.000,00	110.000,00	65.880,00	65.880,00	65.880,00	44.120,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.619.380,00	2.619.380,00	1.527.915,08	1.527.915,08	1.527.915,08	1.091.464,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		2.619.380,00	2.619.380,00	1.527.915,08	1.527.915,08	1.527.915,08	1.091.464,92
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.619.380,00	2.619.380,00	1.527.915,08	1.527.915,08	1.527.915,08	1.091.464,92

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS	EM 31 DE DEZEMBRO			

		ANTERIORES (a)	DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						
- Em 2024 as despesas realizadas efetivamente remetem ao percentual de 58,33% da despesa fixada inicialmente, restando saldo orçamentário de R$ 1.091.464,92.						
- Não há Restos a pagar em 2024.						

INÊS APARECIDA FERREIRA

Presidente

DOUGLAS ELOI RUPPEL

Controle Interno

ANGELITA KAVA

Contadora

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:A2B89F13

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO FINANCEIRO 2024

Unidade gestora: Câmara de Teixeira Soares					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2024	**Balanço Anual**		**Data de 17/03/2025**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.527.915,08	1.472.272,96
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.527.915,08	1.472.272,96
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.600.000,00	1.480.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	72.084,92	7.727,04
Recebimentos Extraorçamentários (III)	283.740,64	263.567,28	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	283.740,64	263.567,28
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.883.740,64	1.743.567,28	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.883.740,64	1.743.567,28
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:2E2E291D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
BALANÇO PATRIMONIAL 2024

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Câmara de Teixeira Soares			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00

ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		158.386,32	129.859,88
IMOBILIZADO		158.386,32	129.859,88
BENS MOVEIS		160.115,76	114.959,88
BENS IMÓVEIS		0,00	14.900,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(1.729,44)	0,00
TOTAL		**158.386,32**	**129.859,88**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		166.379,81	75.462,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		166.379,81	75.462,72
PESSOAL A PAGAR		98.365,68	63.592,04
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		52.078,45	8.776,77
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		15.935,68	3.093,91
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**166.379,81**	**75.462,72**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		(7.993,49)	54.397,16
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(62.390,65)	18.991,05
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		54.397,16	35.406,11
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**(7.993,49)**	**54.397,16**
TOTAL		158.386,32	129.859,88

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	158.386,32	129.859,88	**PASSIVO PERMANENTE**	166.379,81	75.462,72
SALDO PATRIMONIAL				**(7.993,49)**	**54.397,16**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL		**0,00**	**0,00**
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)		0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			
1. O saldo patrimonial é composto por bens do Ativo Imobilizado que estão expressos no Balanço Patrimonial;			
2. Houve desincorporação do imóvel sede da Câmara Municipal de Teixeira Soares e de alguns bens móveis, tranferindo-os ao Município;			
3. A Câmara Municipal de Teixeira Soares não possuí valor em Caixa e Equivalentes de Caixa em 31/12/2024, sendo seu saldo 0,00;			
4. No passivo circulante está incluso as Provisões para 13º Salário e Férias dos servidores;			
5. Reavaliação de bens realizada em Dezembro/2024 de acordo com as normas contábeis;			
6. Os lançamentos contábeis estão de acordo com a Lei n.º 4.320 que rege a Contabilidade Pública e a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000.			
Presidente: Inês Aparecida Ferreira Controle Interno: Douglas Eloi Ruppel Contadora: Angelita Kava			

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:ED4E75DD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2024

CÂMARA DE TEIXEIRA SOARES			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2024			
PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO			
DATA EMISSÃO:17/03/2025			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.600.739,00**	**1.480.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.600.000,00**	**1.480.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.600.000,00	1.480.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**739,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		739,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.663.129,65**	**1.461.008,95**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.339.107,39**	**1.279.758,32**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.075.092,72	1.016.302,96
ENCARGOS PATRONAIS		264.014,67	263.455,36
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**215.574,22**	**171.185,09**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.648,31	32.956,81
SERVIÇOS		197.196,47	138.228,28
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.729,44	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**108.448,04**	**10.065,54**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		108.448,04	10.065,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(62.390,65)**	18.991,05
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		65.880,00	57.582,80
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
-Apurou-se um ganho com valorização de ativo na Reavaliação de bens realizada em Dezembro de 2024;			
- Observamos que a Despesa com Pessoal e Encargos teve um aumento de 4,64% de 2023 para 2024;			
- O saldo das tranferências e delegações concedidas são referentes as devoluções dos bens móveis e imóveis devolvidos ao Município.			
Presidente: Inês Aparecida Ferreira Controle Interno: Douglas Eloi Ruppel Contadora: Angelita Kava			

Publicado por:
Angelita Kava
Código Identificador:BA432B2F

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS E DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2024 A 31/12/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.997.700,73	7.827.238,06
Receita de Contribuições dos Segurados	1.402.500,00	1.031.792,33
Civil	1.402.500,00	1.031.792,33
Ativo	1.150.000,00	1.014.763,63
Inativo	250.000,00	15.250,17
Pensionista	2.500,00	1.778,53
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.756.600,00	2.442.317,76
Civil	2.756.600,00	2.442.317,76
Ativo	1.400.000,00	1.230.184,34
Inativo	1.190.000,00	1.043.225,80
Pensionista	166.600,00	168.907,62
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	300.000,00	63.649,38
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	63.649,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.538.600,73	4.289.478,59
Compensação Financeira entre os regimes	900.000,00	356.525,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	4.621.600,73	3.896.295,27
Demais Receitas Correntes	17.000,00	36.657,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	5.376.100,00	3.930.942,79

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	8.130.000,00	7.131.983,18	7.131.983,18	7.131.983,18

Aposentadorias	7.050.000,00	6.138.408,76	6.138.408,76	6.138.408,76
Pensões	1.080.000,00	993.574,42	993.574,42	993.574,42
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	815.000,00	512.780,58	512.780,58	512.780,58
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	406.344,16	406.344,16	406.344,16
Demais Despesas Previdenciárias	115.000,00	106.436,42	106.436,42	106.436,42
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.945.000,00	7.644.763,76	7.644.763,76	7.644.763,76
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	(3.568.900,00)	(3.713.820,97)	(3.713.820,97)	(7.644.763,76)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	684.700,73

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	594.397,41
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.945,84
Investimentos e Aplicações	562.830,91
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.500,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.444,64
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	4.159.100,00	3.474.110,09
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	4.159.100,00	3.474.110,09

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO

Diretora Contábil TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:4EAF80CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado
BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024	PERÍODO: 1 a 12				DATA EMISSÃO: 17/03/2025
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**130.854.326,54**	**121.708.691,02**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**120.554.599,09**	**101.495.188,27**
Ordinária	69.906.479,79	61.348.228,60	Ordinária	68.736.635,54	59.300.182,98
Vinculada	60.947.846,75	60.360.462,42	Vinculada	51.817.963,55	42.195.005,29
Transferências do FUNDEB	15.858.709,87	13.373.002,31	Transferências do FUNDEB	16.414.837,48	12.196.510,14
Transferências Voluntárias	4.777.458,50	4.642.912,41	Transferências Voluntárias	1.639.892,30	2.778.381,70
Alienação de Bens	287.562,44	864.738,30	Alienação de Bens	787.494,29	224.551,45
Operações de Crédito	1.891.437,75	1.944.762,92	Operações de Crédito	1.800.000,00	15.950,82
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	17.220.959,10	17.353.346,15	Regime Próprio de Previdência	10.717.481,24	8.731.105,84
Transferências de Programas	15.140.936,34	14.225.576,52	Transferências de Programas	13.777.970,37	13.167.887,18
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	2.397.464,96	3.938.171,17	Transferências Voluntárias	3.497.399,42	1.733.802,91
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	465,88	740.867,29	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	342.616,47	391.106,67
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	17.589,34
Outras Origens	3.372.851,91	3.277.085,35	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	2.840.271,98	2.938.119,24
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.138.906,59	1.913.406,15	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	2.138.536,49	1.913.225,61
Para a Execução Orçamentária	2.138.906,59	1.913.406,15	Para a Execução Orçamentária	2.138.536,49	1.913.225,61
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**16.108.823,02**	**14.968.011,96**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**17.915.162,06**	**18.856.413,34**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	180.882,78	322.620,70	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	320.894,07	284.221,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	738.648,03	1.778.163,74	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	2.233.805,48	5.691.711,78
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	205.253,76	22.111,48
Valores Restituíveis	15.189.292,21	12.867.227,52	Valores Restituíveis	15.155.208,75	12.858.368,82
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**62.006.697,05**	**45.681.415,14**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**70.500.455,56**	**62.006.697,05**
Caixa e Equivalentes de Caixa	62.006.613,50	45.681.331,59	Caixa e Equivalentes de Caixa	70.500.372,01	62.006.613,50
Realizável	83,55	83,55	Realizável	83,55	83,55
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**211.108.753,20**	**184.271.524,27**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**211.108.753,20**	**184.271.524,27**

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1708DCA1

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2024		PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 17/03/2025
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**77.654.670,23**	**68.808.081,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**353.607,91**	**383.120,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.500.372,01	62.006.613,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	122.317,75	164.969,12
Créditos a Curto Prazo	6.742.363,11	6.391.419,69			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.698.315,73	1.983.832,35	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	141.736,03	160.953,59
Divida Ativa Tributaria	5.042.993,78	4.406.533,74	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	1.053,60	1.053,60	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	89.554,13	57.197,30
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	410.634,20	410.048,34			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.300,91	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**164.096.629,91**	**92.205.401,08**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**157.305.493,58**	**76.987.323,38**
Ativo Realizável a Longo Prazo	64.909.293,78	7.376,83	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	44.253,68	58.842,95
Créditos a Longo Prazo	64.901.916,95	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	5.752.471,90	4.558.317,52

Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	151.508.768,00	72.370.162,91
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	64.901.916,95	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	7.376,83	7.376,83			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**157.659.101,49**	**77.370.443,39**
Investimentos	23.219,11	23.219,11			
Participações Permanentes	0,01	0,01	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,01	0,01	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	23.219,10	23.219,10			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	99.164.117,02	92.174.805,14	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	38.013.599,91	34.249.702,62	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.903.804,46	-1.903.804,46			
			Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	63.054.321,57	59.828.906,98	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	84.092.198,65	83.643.039,22
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-13.481.354,19	-13.930.513,62
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	98.493.912,91	98.493.912,91
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	-920.360,07	-920.360,07
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**84.092.198,65**	**83.643.039,22**
TOTAL	**241.751.300,14**	**161.013.482,61**	**TOTAL**	**241.751.300,14**	**161.013.482,61**
ATIVO FINANCEIRO	70.500.455,56	62.006.697,05	PASSIVO FINANCEIRO	1.739.937,39	3.541.976,21
ATIVO PERMANENTE	171.250.844,58	99.006.785,56	PASSIVO PERMANENTE	157.305.493,58	76.987.323,38
SALDO PATRIMONIAL				**82.705.869,17**	**80.484.183,02**
					PÁGINA: 2

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	4.803.725,77	2.691.328,90
501 - Outros Recursos Não Vinculados	-768.782,29	-98.166,59
502 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	3.611,28	929.820,79
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	386.379,57	923.637,40
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	243.453,65	262.323,43
550 - Transferência do Salário-Educação	40.142,77	34.189,06
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	22.963,74	43.755,24
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	2.502,67	68.847,02
576 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	252,23	93,95
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	-53.817,97	-53.817,97
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	497.258,23	783.525,41
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	917.908,75	1.165.534,14
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	0,03	1.407,13
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	4.975,00	4.975,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	92.635,92	25.787,65
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	15.161,50	68.951,24
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	2.430.270,98	978.125,93
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	-200,00	-200,00
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,32	453,79
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	64.824,98	81.438,50
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	246.049,55	121.379,62
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	219.079,13	165.172,09
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.819.763,45	-5.158,55
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	-237.665,41	-1.622.331,94
704 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu	96.140,56	104.052,19
706 - Transferência Especial da União	498.748,55	1.087.774,07
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	770,84	713,68
711 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.602,19	349.218,66
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	68.732,67	5.780,19
716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cul	11.416,79	10.384,88
718 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	12,71	12,71
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	8.818,11	0,00
749 - Outras Vinculações de Transferências	-96.458,06	103.499,85
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	4.744,30	31,12
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.264.015,45	716.147,97
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	226.761,72	223.442,25

754 - Recursos de Operações de Crédito	56.904,61	-34.533,14
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.313.422,01	1.142.811,57
799 - Outras Vinculações Legais	0,00	17.589,34
800 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	54.511.986,73	48.123.330,11
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	37.405,14	43.394,15
TOTAL	68.760.518,17	58.464.720,84

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:89519AC6

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE TERRA BOA			
Estado do Paraná			
Exercício: 2024			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**143.734.339,78**	**136.293.315,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.694.663,44	15.371.679,29
IMPOSTOS		12.196.430,26	13.277.676,74
TAXAS		2.498.233,18	2.082.841,62
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	11.160,93
CONTRIBUIÇÕES		14.734.395,92	13.663.019,42
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		12.607.832,61	11.643.673,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.126.563,31	2.019.345,61
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		105.223,86	138.429,04
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		105.223,86	138.429,04
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		5.631.679,60	7.047.741,82
JUROS E ENCARGOS DE MORA		786.856,23	476.936,44
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.806.558,33	6.243.746,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		38.265,04	327.059,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		107.101.102,18	97.614.659,45
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.138.906,59	1.913.406,15
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		104.884.588,17	95.603.362,97
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		77.607,42	97.890,33
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV		0,00	822.593,98
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	822.593,98
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.467.274,78	1.635.192,60
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.467.274,78	1.635.192,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**143.285.180,35**	**160.069.864,42**
PESSOAL E ENCARGOS		55.446.515,49	49.598.488,04
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		46.491.114,77	41.446.479,85
ENCARGOS PATRONAIS		8.357.940,97	7.918.793,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		597.459,75	233.215,01
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.814.386,86	4.514.136,76
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	3.181.839,16
PENSÕES		1.047.415,96	1.026.469,78
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		766.970,90	305.827,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		43.221.036,22	44.106.223,28
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		17.613.547,46	22.976.945,43
SERVIÇOS		25.607.488,76	21.129.277,85
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.622.219,32	2.348.459,72
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		339.590,02	248.407,76
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	42.372,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.282.629,30	2.057.679,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		23.242.328,36	17.014.753,38
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.973.905,39	2.016.492,33
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		12.550.195,89	10.712.685,28
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		5.718.227,08	4.285.575,77
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		261.672,52	2.497.805,43
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		205.253,76	763.439,49

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		56.418,76	1.734.365,94
TRIBUTÁRIAS		73.169,05	371.558,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		589,50	211.973,93
CONTRIBUIÇÕES		72.579,55	159.584,19
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		15.603.852,53	39.618.439,69
PREMIAÇÕES		11.888,55	45.891,24
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		1.355.275,84	989.824,71
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		14.236.688,14	38.556.688,80
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	26.034,94
Resultado Patrimonial Do Período		**449.159,43**	**-23.776.548,82**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		7.206.411,88	8.570.023,83
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		703.170,20	491.162,03
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.882.735,31	1.937.683,20
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		217.100,00	822.593,98
EDMILSON PEDRO DE MOURA		***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***	
Prefeito Municipal		Contador	

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2F862EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo inexigibilidade 4/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo inexigibilidade

Objeto: Aquisição de reagentes para o Analisador Hematológico SINSENG MAX-S5 do laboratório municipal.

Contratada: Max Diagnostica Comercio e Locação de Artigos Laboratorias LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n° 07.776.581/0001-05* , com sede a Rua Jose da Costa Teixeira, 546, Municipio de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56742	DILUTER MAX S5 Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros. Composição: Cloreto de sódio, tampão de ácido bórico, estabilizante e água tipo 1.	1,00	GL	446,02	446,02
TOTAL						446,02
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56743	LYSE LH MAX S5 Hemolisante LH Auxilia no processo de células sanguíneas tratadas com LYSE DIFF MAX S5, para converter hemoglobina em metemoglobina e detectar parâmetros relacionados à hemoglobina por método colorimétrico; trata os glóbulos brancos para aumentar a diferença entre basófilos e outros grupos	1,00	FR	567,66	567,66

		de leucócitos, os basófilos são detectados pelo método de dispersão de luz a laser e citometria de fluxo. Frasco com 100 ml. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1				
TOTAL						567,66
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56744	LYSE DIFF MAX S5 Hemolisante Diff O lisante diff dissolve glóbulos vermelhos, lisa a hemoglobina e mantem a morfologia das células analisadas, de modo a facilitar a classificação celular e contagem ou medição quantitativa de hemoglobina. Aumenta a diferença nos grupos de glóbulos brancos, dessa forma os glóbulos brancos são detectados através de citometria de fluxo combinada com dispersão de luz a laser. Frasco com 500 ml. Composição: Cloreto de sódio, sal de amônio quaternário, agente tampão e água tipo 1.	1,00	FR	608,21	608,21
TOTAL						608,21
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56745	DETERGENTE PARA LIMPEZA COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SINSENG MAX-S5 Detergente Enzimático CONCENTRADO específico para limpeza intensa, Descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO. CONTEÚDO 50 mL Composição: Hipoclorito de sódio <10%. Hidróxido de sódio < 5 N. Água deionizada qsp.	1,00	FR	81,80	81,80
TOTAL						81,80
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	56746	CONTROLE HEMATOLOGICO SINSENG MAX-S5 (3 NIVEIS - 3 X 3 ml) Valores de referência para equipamento de hematologia, específico para equipamento marca Sinseng, modelo Max S-5. Suspensão com células brancas, plaquetas, eritrócito estabilizado e conservantes.	1,00	KIT	1.659,00	1.659,00
TOTAL						1.659,00

Fundamento Legal: *art. 74*, inciso I *da Lei 14.133/21*.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1975	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1996	05.002.10.301.0010.2056	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2005	05.002.10.301.0010.2056	47494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	2005	05.002.10.301.0010.2056	47494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 18/03/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 18/03/2025 .*

Terra Rica, 18/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:36B01161

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
REMUME 3ª EDIÇÃO

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS

REMUME

3ª Edição -2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERRA RICA – PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA

Agnaldo de Souza Costa – Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Perico Teixeira – Secretária

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

MARCELA DOS SANTOS GOBETTI FRANCISCO

Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 21.618 – Presidente

VÂNIA SIMONE PEGORARO DIAS

Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 11.318 - Vice-Presidente

JAQUELINE ZACARIAS DOS SANTOS VALLADAR

Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 24.225 - Secretária

VICENTE FELIPACH NETO

Bioquímico/Farmacêutico CRF/PR 20.110 - Membro Efetivo

NATÁLIA SHIBATA BATISTELLA

Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 29.891 – Membro Efetivo

GIOVANI KATSUJI BORIN NAKAHARA

Bioquímico/Farmacêutico CRF/PR 28.151 - Membro

TAISE PERES CAMARGO

Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 020016 - Membro

ÉRICA ALINE TAZINASSO PAVÃO

Bioquímica/Farmacêutica CRF/PR 22.865 – Membro

EMANUELLE DA CRUZ ROCHA FILIPAK

Enfermeira COREN 394.827 – Membro

ADRIANA KANABUSHI

Enfermeira COREN 127085 – Membro

DENISE PINESE CONEGERO

Odontóloga CRO 15975/PR – Membro

JULIANO PÉRICO TEIXEIRA

Médico CRM/PR 48.640 – Membro

JOÃO VITOR PINTO RANDO

Assistente Administrativo - Membro

Abreviações

ad.: adulto

ANVISA: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ASL: Autoridade Sanitária Local

Cáps.: Cápsula

CFT: COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Clor.: Cloridrato

Compr.: Comprimido

DCB: DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA

EV/IM: Endovenoso ou Intramuscular

EV: Endovenoso

Frasco-amp: Frasco-ampola

g/L: gramas por Litro

g: grama

IM/EV/SC: Intamuscular ou Endovenoso ou Subcutâneo

IM: Intramuscular

inf.: infantil

injetáv.: Injetável

INPM: Instituto de Pesos e Medidas

IT: Intra Tecal

L: Litro

Liberaç. Prolong.: Liberação Prolongada

mcg: microgramas

mg/g: miligrama por grama

mg/ml: Miligrama por mililitro

mg: Miligrama

ml: Mililitro

REMUME: RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Revest.: Revestidos

soluç.: Solução

SUS: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

susp.: Suspensão

UBS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

UF: Unidade Federativa

UI/g: Unidades Internacionais por grama

UI/ml: Unidades Internacionais por mililitro

UI: Unidade Internacional

VO: Via oral

Xpe: Xarope

APRESENTAÇÃO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Terra Rica, através da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal, apresenta a atualização desta publicação, que representa avanço no âmbito da Política Nacional de Medicamentos.

A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) padroniza e garante maior credibilidade e segurança, pois, os medicamentos presentes nela, passam a ter uma avaliação mais qualificada, com parâmetros que assegurem a sua revisão futura e continuidade do trabalho.

A relação de medicamentos disponíveis está voltada aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica. Aqui é possível identificá-los e consultar os locais de acesso, bem como, indicação e normas de dispensação, acompanhado de concentração, forma e apresentação farmacêutica.

A REMUME é um grande avanço para melhoria da Assistência Farmacêutica, pois, serve de subsídio para a promoção do uso racional de medicamentos, e consequentemente, à saúde da população.

REMUME

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) compreende a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS, adquiridos com recursos próprios do município, complementados por recursos do estado e do Ministério da Saúde.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o acesso e seu uso racional. Este conjunto envolve a pesquisa, o desenvolvimento e a produção de medicamentos e insumos, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação de sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. (BRASIL, 2004c)

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT

Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remume) e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;

b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;

c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;

d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);

e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;

f. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;

g. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

h. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;

i. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;

j. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;

k. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;

l. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

m. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição.

RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição médica é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada dos medicamentos, assim como os erros de dispensação de medicamentos entre outros.

No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

*A REMUME é a norteadora das prescrições de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

* Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos; *Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento. Não receitar medicamentos sem eficácia e segurança comprovadas;

*Optar pelo esquema terapêutico mais curto, mais simples e com menor custo sempre que possível.

*Ser escrita de forma legível a tinta ou impressa;

*Conter nome completo do paciente.

*Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica/ princípio ativo);

*Posologia completa;

*Identificação do prescritor com nome, número do registro no conselho de classe e ASSINATURA;

*Além das recomendações expostas no item anterior, a prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ás exigências contidas na portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituários adequados.

*Convém ressaltar que as receitas médicas e odontológicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), devem adotar a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico, da substância ativa), ou na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina a Resolução 391/99 que regulamenta a Lei Federal n° 9.787/1999 e o Decreto nº 793/93 – art. 1º e a Recomendação nº 31 de 30/03/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

NORMAS PARA DISPENSAÇÃO

Para retirar medicamentos, em qualquer um dos acessos, o usuário deve possuir Prontuário na Unidade de Saúde e apresentar os documentos mínimos exigidos:

* Documento de Identificação com foto;

*Cartão SUS;

*Carteirinha de vacina;

* Receituário Válido, conforme as descrições abaixo:

*Receita; em duas vias (carbonada), no caso dos medicamentos sujeitos a controle especial;

*Os medicamentos deverão ser prescritos com letra legível e pelo princípio ativo, de acordo com a legislação vigente;

*As receitas que contenham medicamentos contidos na Portaria 344/98 são válidas por 30 dias a partir da data da sua emissão e não poderão conter rasuras; a quantidade a ser dispensada será, no máximo, para 60 dias de tratamento, de acordo com a disponibilidade em estoque, e mantido registro de dispensação, sendo impedido de retirar o medicamento antes do prazo;

*Receitas de antibióticos tem validade por 10 dias e em tratamento prolongado 90 dias, a partir da data de emissão (RDC nº 20/2011);

*As prescrições de medicamentos usados em patologias agudas tem validade por 15 dias, a partir da data de emissão; Ex.: Antiinflamatórios;

*Medicamentos de uso contínuo: serão dispensados em quantidades suficientes para 30 dias ou conforme disponibilidade de estoque para até 60 dias, e terão validade de 12 meses;

*As receitas de Oseltamivir (Tamiflu®) têm validade por 5 (cinco) dias, após a data de emissão;

OBS: Entende-se por "uso contínuo" a prescrição dos medicamentos de Tratamento a Doenças Crônicas.

MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL LISTADOS SEGUNDO A CLASSE TERAPÊUTICA E DENOMINAÇÃO GENÉRICA – DENOMINAÇÃO COMUM BRASILEIRA (DCB)

Denominação Comum Brasileira (DCB)é a denominação do fármaco ou

princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária (Lei n.° 9.787/1999).

1.0 SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO

1.0.1 Antigotoso

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Alopurinol	300mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Colchicina	0,5mg, compr. VO	Hospitalar

1.0.2 Antiinflamatório Não Esteroidal Sistêmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Cetoprofeno	50mg/ml – 2ml, injetáv. IM	Hospitalar
Cetoprofeno	100mg, pó injetáv. EV	Hospitalar
Diclofenaco sódico	50mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Diclofenaco sódico	25mg/ml – 3ml, injetáv. IM	Hospitalar
Ibuprofeno	300mg, compr. VO	UBS
Ibuprofeno	600mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Ibuprofeno	50mg/ml – 30ml, gotas, VO	UBS Hospitalar

1.0.3 Bloqueador Neuromuscular

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Suxametônio, cloridrato	100 e 500mg, pó injetáv. EV/IM	Hospitalar
Rocurônio, brometo	10mg/ml – 5ml, injetáv. EV	Hospitalar

1.0.4 Relaxante Muscular

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Ciclobenzaprina, cloridrato	10mg, compr. revest. VO	Hospitalar

1.1 AGENTES QUIMIOTERÁPICOS

1.1.1 Antifúngico sistêmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Fluconazol	150mg, cáps. VO	USB Hospitalar
Itraconazol	100mg, cáps. VO	UBS Hospitalar
Nistatina	100.000 UI, suspensão, VO	UBS Hospitalar

1.1.2 Antimicrobiano Aminoglicosídeo

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Amicacina, sulfato	250mg/ml – 2ml, injetáv. IM/EV	Hospitalar
Gentamicina	40mg/ml – 1 e 2ml, injetáv. IM/EV	Hospitalar

1.1.3 Antimicrobiano Carbapenêmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Meropeném	1g pó para soluç. Injetáv. EV	Hospitalar

1.1.4 Antimicrobiano Cefalosporina 1º Geração

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Cefalexina	500mg, compr. ou cáps, VO	UBS Hospitalar
Cefalexina	250mg/ml, pó para suspensão, VO	UBS Hospitalar
Cefalotina sódica	1g pó para soluç. Injetáv. EV/IM	Hospitalar
Cefazolina sódica	1g pó para soluç. Injetáv. EV/IM	Hospitalar

1.1.5 Antimicrobiano Cefalosporina 3º Geração

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Ceftriaxona sódica	1g pó para soluç. Injetáv. IM/EV	Hospitalar

1.1.6 Antimicrobiano Cefalosporina 4º Geração

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Cefepima, cloridrato	1g pó para soluç. Injetáv. IM/EV	Hospitalar

1.1.7 Antimicrobiano Glicopeptídeo

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Vancomicina, cloridrato	500mg pó para soluç. Injetáv. EV	Hospitalar

1.1.8 Antimicrobiano Lincosamida

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Clindamicina, fosfato	150mg/ml – 4ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar

1.1.9 Antimicrobiano Macrolídeo

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Azitromicina di-hidratada	200mg/5ml – pó para susp. 15ml, VO	UBS Hospitalar

	500mg compr. VO	UBS
Azitromicina di-hidratada		Hospitalar
Claritromicina	500mg compr. VO	UBS Hospitalar

1.1.10 Antimicrobiano Nitroimidazol

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Metronidazol	250mg compr. VO	UBS Hospitalar
Metronidazol	40mg/ml, susp. VO	UBS Hospitalar
Metronidazol	5mg/ml – 100ml, sistema Fechado, EV	Hospitalar

1.1.11 Antimicrobiano Nitrofurano

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Nitrofurantoína	100mg, cáps. VO	UBS Hospitalar

1.1.12 Antimicrobiano Penicilina

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Amoxicilina	500mg, cáps. VO	UBS
Amoxicilina	250mg/5ml – pó para suspensão, 150ml, VO	UBS Hospitalar
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	250mg + 62,5mg/5ml – pó para suspensão, 100ml, VO	UBS Hospitalar
Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI, pó para susp. Injetáv. IM	UBS Hospitalar
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI, pó para susp. Injetáv. IM	UBS
Benzilpenicilina procaína + Benzilpenicilina potássica	400.000 UI (300+100), pó para soluç. Injetáv. IM	Hospitalar
Benzilpenicilina potássica	5.000.000 UI, pó para soluç. Injetáv. IM/EV	Hospitalar
Oxacilina sódica	500mg pó para injetáv. IM	Hospitalar

1.1.13 Antimicrobiano Quinolona

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Ciprofloxacino	2mg/ml – sistema fechado 100ml ou 200ml, EV	Hospitalar
Ciprofloxacino	500mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Levofloxacino	500mg, compr. revestido, VO	Hospitalar
Levofloxacino	5mg/ml – sistema fechado 100ml, EV	Hospitalar
Moxifloxacino, cloridrato	400mg, compr. revestido, VO	Hospitalar

1.1.14 Antimicrobiano Sulfonamida

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400mg + 80mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Sulfametoxazol + Trimetoprima	200mg + 40mg/5ml, suspensão VO	UBS Hospitalar

1.1.15 Antiparasitário/Antihelmíntico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Albendazol	400mg, compr. mastigável VO	UBS Hospitalar
Albendazol	40mg/ml – 10ml, soluç. VO	UBS Hospitalar
Ivermectina	6mg, compr. VO	UBS Hospitalar

1.1.16 Antiviral

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Aciclovir	200mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Aciclovir	50mg/g, creme	UBS
Oseltamivir, fosfato	30mg, cáps. VO	UBS
Oseltamivir, fosfato	45mg, cáps. VO	UBS
Oseltamivir, fosfato	75mg, cáps. VO	UBS Hospitalar

1.2 APARELHO CARDIOVASCULAR

1.2.1 Antihipertensivo

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Atenolol	25mg, compr. VO	Hospitalar
Atenolol	50mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Captopril	25mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Carvedilol	3,125mg, 6,25mg, 12,5mg e 25mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Clonidina	0,100mg, 0,150mg, compr. VO	Hospitalar
Clonidina	150 mcg/ml – 1ml, injetáv. IM/EV	Hospitalar
Enalapril	10mg, compr. VO	Hospitalar UBS
Enalapril	20mg, compr. VO	Hospitalar
Hidralazina, cloridrato	50mg, compr. VO	Hospitalar
Hidralazina, cloridrato	20mg/ml – 1ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Losartana	50mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Metildopa	250mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Metoprolol	50mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Metoprolol	1mg/ml – 5ml, injettáv. EV	Hospitalar

Propranolol	40mg, compr. VO	UBS Hospitalar

1.2.2 Antianginoso

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Isossorbida mononitrato	5mg, compr. sublingual	Hospitalar
Isossorbida mononitrato	20mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Nifedipino	20mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Propatilnitrato	10mg, compr. sublingual	Hospitalar

1.2.3 Antiarrítmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Adenosina	3mg/ml – 2ml, injetáv. EV	Hospitalar
Amiodarona	200mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Amiodarona, cloridrato	50mg/ml – 3ml, injetáv. EV	Hospitalar

1.2.4 Bloqueador do Canal de Cálcio

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Anlodipino	5mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Nimodipino	30mg, compr. revestido, VO	Hospitalar

1.2.5 Cardiotônico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Digoxina	0,25mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Dobutamina, cloridrato	25mg/10ml – 20ml, injetáv. EV	Hospitalar

1.2.6 Diurético

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Espironolactona	25mg e 100mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Furosemida	40mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Furosemida	10mg/ml – 2ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Hidroclorotiazida	25mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Manitol	20%, solução 250ml, sistema fechado, EV	Hospitalar

1.2.7 Estimulante Adrenérgico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Adrenalina – Epinefrina	1mg/ml- 1ml, injetáv. IM/EV/SC	Hospitalar
Dopamina, cloridrato	5mg/ml- 10ml, injetáv. EV	Hospitalar
Metaraminol, hemitartarato	10mg/ml – 1ml, injetáv. IM/EV	Hospitalar
Norepinefrina, hemitartarato	1mg/ml – 4ml, injetáv. EV	Hospitalar

1.2.8 Expansor de Volume Sanguíneo

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Albumina humana	20% - 50ml, injetáv. EV	Hospitalar

1.2.9 Outros – Circulação Sanguínea

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Diosmina+ Hesperidina	450+50mg, compr. VO	Hospitalar

1.2.10 Vasoconstritor e Hipertensor

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Etilefrina, cloridrato	10mg/ml – 1ml, injetáv. IM/EV/SC	Hospitalar

1.2.11 Vasodilatador periférico, Cerebral e Hipotensor

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Pentoxifilina	400mg, compr. revest. Liberaç. Prolong. VO	Hospitalar
Nitropusseto de sódio	25mg/ml – 2ml, injetáv. EV	Hospitalar

1.3 APARELHO DIGESTÓRIO, METABOLISMO E NUTRIÇÃO

1.3.1 Antiácido

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Bicarbonato de Sódio	8,4%, ampola 10ml	Hospitalar
Hidróxido de Alumínio	60mg/ml – 100 ou 150ml, suspensão, VO	UBS Hospitalar

1.3.2 Antidiarreico, Repositor da microbiota intestinal

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Saccharomyces boulardii	200mg, envelope 1 g, VO	Hospitalar
Saccharomyces boulardii	100mg, cáps, VO	Hospitalar
Saccharomyces boulardii	200mg, cáps, VO	Hospitalar

1.3.3 Antidiarreico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Loperamida, cloridrato	2mg, compr. VO	Hospitalar

1.3.4 Antiemético, Antivertiginoso

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Bromoprida	5mg/ml – 2ml, injetáv. IM/EV	Hospitalar
Bromoprida	4mg/ml, gotas, 20ml, VO	UBS Hospitalar
Dimenidrato	100mg, compr. VO	Hospitalar
Dimenidrato + Vitamina B6	50 + 50mg/ml – 1ml, injetáv. IM	Hospitalar
Dimenidrato + Vitamina B6	50mg + 10mg, compr. VO	Hospitalar
Dimenidrato + Vitamina B6 + Glicose + Frutose	3mg/ml + 5+100+100mg/ml – 10ml, injetáv. EV	Hospitalar
Domperidona	10mg, compr. VO	Hospitalar
Metoclopramida	10mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Metoclopramida, cloridrato	4mg/ml – 10ml, gotas	UBS Hospitalar
Metoclopramida, cloridrato	10mg/2ml – 2ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Ondansetrona, cloridrato	2mg/ml – 4ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Ondansetrona, cloridrato	2mg/ml – 2ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Ondansetrona	4mg, compr. Desintegração oral	UBS Hospitalar

1.3.5 Antiespasmódico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Escopolamina, butilbrometo	10mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Escopolamina, butilbrometo	20mg/ml – 1ml, injetáv. EV/IM/SC	Hospitalar

1.3.6 Antiespasmódico e Analgésico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Escopolamina, butilbrometo + Dipirona	4mg + 500mg/ml – 5ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar

1.3.7 Antifisético

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Simeticona	75mg/ml – 10ml, gotas, VO	UBS Hospitalar

1.3.8 Antiulceroso

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Cimetidina	150mg/ml – 2ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Omeprazol	20mg, cáps. VO	UBS Hospitalar
Omeprazol sódico	40mg, pó injetáv. EV + Diluente 10ml	Hospitalar

1.3.9 Eletrólito oral

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Carbonato de Cálcio	500mg, compr. VO	UBS
Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	600mg + 400UI, compr. VO	UBS
Potássio, cloreto	600mg, drágea, VO	Hospitalar
Potássio, cloreto + Sódio, cloreto + Sódio, citrato + Glicose	1,5g + 3,5g + 2,9g + 20g/L, envelope 27,9g, VO	UBS Hospitalar

1.3.10 Hepatoprotetor

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Silimarina (Silybum marianum)	200mg, cáps. Gelatinosa dura, VO	Hospitalar

1.3.11 Hipoglicemiante

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Glibenclamida	5mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Gliclazida	30mg, compr. liberação Modificada, VO	UBS Hospitalar
Glimepirida	2mg e 4mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Insulina Humana NPH	100 UI/ml – 10ml, e caneta 3ml, injetáv. SC	UBS Hospitalar
Insulina Humana Regular	100 UI/ml – 10ml, e caneta 3ml, injetáv. SC	UBS Hospitalar
Metformina, cloridrato	500mg, compr. VO	Hospitalar
Metformina, cloridrato	500mg, compr. liberação prolong. VO	Hospitalar

Metfotmina, cloridrato	850mg, compr. VO	UBS Hospitalar

1.3.12 Hipolipêmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Sinvastatina	20mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Sinvastatina	40mg, compr. VO	UBS Hospitalar

1.3.13 Laxante

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Bisacodil	5mg, drágea. VO	Hospitalar
Fosfato de sódio dibásico + Fosfato de sódio	160mg + 60mg/ml – 130ml, enema	Hospitalar
Glicerina	12% - 500ml, solução enema	Hospitalar
Lactulose	667mg/ml – 120ml, Xpe, VO	UBS Hospitalar
Manitol	20%, solução 250ml, sistema fechado, VO	Hospitalar
Óleo Mineral	100% - 100ml, VO e tópico	UBS Hospitalar
Sorbitol+ Laurilsulfato de sódio	714mg+ 7,7mg/g – bisnaga 6,5g, Uso retal	Hospitalar

1.3.14 Vitamina

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Vitamina B1 (Clor. Tiamina)	300mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Vitamina B12 (Cianocobalamina)	2.500mcg/ml – 2ml, injetáv. IM	Hospitalar
Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5, B6 e B12)	Compr. VO	UBS Hospitalar
Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6)	Gotas, VO	UBS Hospitalar
Vitaminas do complexo B (B1, B2, B3, B5 e B6)	2ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar

1.4 APARELHO GENITURINÁRIO

1.4.1 Antiinfeccioso Ginecológico tópico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Miconazol	20mg/g – 80g, Creme vaginal	UBS Hospitalar
Metronidazol	100mg/g – 50g, Geléia vaginal	UBS Hospitalar
Nistatina	25.000 UI/g - 50g Creme vaginal	UBS Hospitalar

1.4.2 Estimulante uterino

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Metilergometrina, maleato	0,2mg/ml – 1ml, injetáv. EV/IM/SC	Hospitalar
Ocitocina	5 UI/ml – 1ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar

1.4.3 Terapêutica Prostática

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Doxazosina	2mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Finasterida	5mg, compr. VO	UBS
Tansulosina, cloridrato	0,4mg, cáps. dura liberação prolongada	Hospitalar

1.5 APARELHO RESPIRATÓRIO

1.5.1 Antiasmático

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Budesonida	32mcg e 64 mcg, 120 doses, spray Nasal	UBS Hospitalar
Beclometasona, dipropionato	50mcg e 250mcg, 200 doses, spray Oral	UBS Hospitalar
Beclometasona, dipropionato	400mcg/ml – 2ml, flaconetes, inalatório	Hospitalar
Formoterol, fumarato + Budesonida	6mcg + 200 mcg, e 12mcg + 400mcg, 60 doses, cáps. para inalação Oral	Hospitalar

1.5.2 Broncodilatador

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Aminofilina	100mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Aminofilina	24mg/ml – 10ml, injetáv. EV	Hospitalar
Ipratrópio, brometo	0,25mg/ml – 20ml – solução gotas, uso inalatório	UBS Hospitalar
Salbutamol, sulfato	0,48mg/ml – 120ml, Xarope, VO	Hospitalar
Salbutamol, sulfato	100mcg/dose, 200 doses, spray Oral	UBS Hospitalar
Terbutalina, sulfato	0,5mg/ml – 1ml, injetáv. EV/SC	Hospitalar

1.5.3 Descongestionante nasal

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Cloreto de sódio + Benzalcônio	9mg + 0,1mg/ml – 30ml, gotas, uso Nasal	UBS Hospitalar

1.5.4 Expectorante e broncodilatador

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Guaco (Mikania glomerata)	0,1ml/ml – 120ml, Xarope, VO	UBS

1.5.5 Mucolítico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Acebrofilina	5mg/ml e/ou 10mg/ml – 120ml, Xarope, VO	Hospitalar
Acetilcisteína	20mg/ml e/ou 40mg/ml – 100ml, Sem açúcar, Xarope VO	Hospitalar
Ambroxol, cloridrato	15mg/5ml - 100 ou 120ml, Xarope inf. VO	UBS Hospitalar
Ambroxol, cloridrato	30mg/5ml – 100 ou 120ml, Xarope ad. VO	UBS Hospitalar
Ambroxol, cloridrato	7,5mg/ml – 50ml, solução oral/ inalatória	Hospitalar

1.6 DERMATOLÓGICO, OFTAMOLÓGICO E OTOLÓGICO

1.6.1 Anestésico ocular

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Cloridrato de Proximetacaína	5mg/ml – 5ml, solução oftálmica estéril	Hospitalar

1.6.2 Anestésico tópico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Lidocaína, cloridrato	20mg/g – 30g, gel	Hospitalar

1.6.3 Antifúngico tópico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Miconazol, nitrato	20mg/g – 28g, creme	UBS Hospitalar
Nistatina + óxido de zinco	100.000 UI/g + 200mg/g – 60g, pomada	Hospitalar

1.6.4 Antiglaumatoso

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Timolol, maleato	0,5% - 5ml, solução oftálmica estéril	UBS

1.6.5 Antiinflamatório Esteroidal tópico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Dexametasona, acetato	1mg/g – 10g, creme	UBS Hospitalar

1.6.6 Antimicrobiano Oftálmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Tobramicina	0,3% - 5ml, solução oftálmica estéril	Hospitalar
Retinol acetato+ Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol	10.000 UI+ 2,5%+ 0,5%+ 0,5% - 3,5g – pomada oftálmica	Hospitalar

1.6.7 Antimicrobiano tópico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Colagenase + Cloranfenicol	0,6 U/g + 0,01 g/g – 30g, pomada	Hospitalar
Neomicina, sulfato + Bacitracina zíncica	5mg + 250UI/g – 10g, pomada	UBS Hospitalar
Sulfadiazina de Prata	10mg/g – 30g, creme	UBS Hospitalar

1.6.8 Antiséptico tópico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Álcool Etílico Hidratado	70° INPM – 1 litro	Hospitalar
Álcool Etílico Hidratado	70° INPM – 500ml ou 1L ou 5L - Gel	Hospitalar
Clorexidina, digliconato	2% - 1litro, solução	Hospitalar
Iodopovilidona	10% - 1 litro, solução aquosa, Tópica	Hospitalar
Iodopovilidona	10% - 1 litro, solução Degermante	Hospitalar
Peróxido de Hidrogênio	3% - 1 litro, 10 volumes, solução	Hospitalar

1.6.9 Hidratante, protetor epidérmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.)	Óleo, 200ml	Hospitalar
Vaselina sólida	500g, pomada	Hospitalar

1.6.10 Secativo e cicatrizante epidérmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Pasta D´água	25% - 100g	UBS

1.6.11 Antimicrobiano Otológico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Fluocinolona acetonida + sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaína	0,250mg + 10.000 UI + 3,5mg + 20mg - 10ml, solução otológica	UBS

1.6.12 Pediculicida tópico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Permetrina	1% - 60ml, loção	UBS Hospitalar

1.7 HORMÔNIOS E METABOLISMO

1.7.1 Antiinflamatório Esteroidal Sistêmico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Betametasona, acetato+ Betametasona, fosfato dissódico	3mg+ 3mg/ml – 1ml, injetáv. IM, ID, IB	Hospitalar
Betametasona + dexclorfeniramina, maleato	0,25mg + 2mg, compr. VO e/ou 2 + 0,25 mg/5ml – 100ml xarope VO	Hospitalar
Dexametasona	4mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Dexametasona, fosfato dissódico	4mg/ml – 2,5ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Hidrocortisona, succinato sódico	100 e 500mg, pó injetáv. EV/IM	Hospitalar
Prednisolona, fostato sódico	3mg/ml – 60ml, solução, VO	UBS Hospitalar
Prednisona	5 e 20mg, compr. VO	UBS Hospitalar

1.7.2 Hormônio Tireoidiano

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Levotiroxina sódica	25mcg, 50mcg e 100mcg, compr. VO	UBS

1.7.3 Hormônio Estrogênico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Estriol	1mg/g – 50g, creme vaginal	UBS
Levonorgestrel	0,75mcg, compr. VO	UBS Hospitalar
Levonorgestrel + Etinilestradiol	0,15mg + 0,03mg, compr. VO	UBS

1.7.4 Hormônio Estrôgenico e Progesterônico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Noretisterona, enantato + Estradiol, valerato	50mg + 5mg/ml – 1ml, injetáv. IM	UBS

1.7.5 Hormônio Progesterônico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Medroxiprogesterona, acetato	150mg/ml – 1ml, injetáv. IM	UBS
Noretisterona	0,35mg, compr. VO	UBS
Progesterona Natural micronizada	200mg, cáps. VO e Vaginal	Hospitalar

1.7.6 Fitoestrógeno

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Isoflavona de soja	150mg, compr. VO	UBS

1.7.7 Antiosteoporótico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Alendronato de Sódio	70mg, compr. VO	UBS

1.8 ANTI-HISTAMÍNICOS H1

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Dexclorfeniramina, maleato	2mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Dexclorfeniramina, maleato	0,4mg/ml – 120ml, solução, VO	UBS Hospitalar
Loratadina	10mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Loratadina	1mg/ml – 100ml, Xarope, VO	UBS Hospitalar
Prometazina, cloridrato	25mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Prometazina, cloridrato	50mg/2ml – 2ml, injetáv. IM	Hospitalar
Fexofenadina, cloridrato	6mg/ml – 60ml ou 150ml, suspensão, VO	Hospitalar
Fexofenadina, cloridrato	120mg, compr. VO	Hospitalar

1.9 ANTÍDOTOS

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Carvão Ativado	250mg, compr. VO e em pó P.A.	Hospitalar
Flumazenil	0,1mg/ml – 5ml, injetáv. EV	Hospitalar
Naloxona, cloridrato	0,4mg/ml – 1ml, injetáv. IM/EV/SC	Hospitalar

1.10 ELETRÓLITOS E DILUENTES

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Água para injeção	Flaconetes 10ml	Hospitalar
Bicarbonato de Sódio	8,4%, flaconetes 10ml	Hospitalar
Cálcio, cloreto + Potássio, cloreto + Sódio, cloreto + Sódio, lactato	0,02% + 0,03% + 0,6% + 0,3% - 500ml, solução, EV	Hospitalar
Gliconato de Cálcio	100mg/ml – 10ml, injetáv. EV	Hospitalar
Glicose	25%, flaconetes 10ml	Hospitalar
Glicose	50%, flaconetes 10ml	Hospitalar
Glicose	5% - 250ml, 500ml e 1000ml, sistema fechado, EV	Hospitalar
Magnésio, sulfato	50%, flaconete 10ml, EV/IM	Hospitalar
Sódio, cloreto	20%, flaconete 10ml, EV	Hospitalar
Sódio, cloreto	0,9% - 250ml, 500ml e 1000ml, sistema fechado, EV	Hospitalar
Sódio, cloreto + Glicose	0,9% + 5% - 100ml, 250ml, 500ml e 1000ml, sistema fechado, EV	Hospitalar
Potássio, cloreto	19,1%, flaconete 10ml	Hospitalar

1.11 SANGUE E ORGÃOS HEMATOPOIÉTICOS

1.11.1 Antiagregante plaquetário

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Ácido Acetilsalicílico	100mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Cilostazol	100mg, compr. VO	Hospitalar
Clopidogrel, bissulfato	75mg, compr. VO	Hospitalar

1.11.2 Antianêmicos

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade

Ácido Fólico	5mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Ferripolimaltose	100mg/2ml – 2ml, injetáv. IM	Hospitalar
Hidróxido Férrico, sacarato	100mg/5ml – 5ml, injetáv. EV	Hospitalar
Sulfato Ferroso	40mg, compr. revestido, VO	UBS Hospitalar
Sulfato Ferroso	25mg/ml – 30ml, gotas, VO	UBS Hospitalar

1.11.3 Anticoagulantes

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Enoxaparina sódica	40mg, injetáv. EV	Hospitalar
Heparina sódica	5.000 UI/0,25ml, injetáv. SC	Hospitalar
Heparina sódica	5.000 UI/ml, frasco-amp. Injetáv. EV/SC	Hospitalar
Varfarina sódica	5mg, compr. VO	UBS Hospitalar

1.11.4 Hemostático

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Ácido Tranexâmico	50mg/ml – 5ml, injetáv. EV	Hospitalar
Fitomenadiona (Vit. K1)	10mg/ml – 1ml, injetáv. IM	Hospitalar

1.12 SISTEMA NERVOSO

1.12.1 Analgésico e Antipirético

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Dipirona sódica	500mg/ml – 2ml, injetáv. IM/EV	Hospitalar
Dipirona sódica	500mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Dipirona sódica	500mg/ml, gotas, 10ml, VO	UBS Hospitalar
Paracetamol	500mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Paracetamol	750mg, compr. VO	Hospitalar
Paracetamol	200mg/ml, gotas, 10ml, VO	UBS Hospitalar

1.12.2 Analgésico Narcótico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Fentanila, citrato	0,050mg/ml – 2ml, injetáv. IT/EPI/EV/IM	Hospitalar
Morfina, sulfato	0,2mg/ml – 1ml, injetáv. EV/IT/PER	Hospitalar
Morfina, sulfato	1mg/ml – 2ml, injetáv. EV/IM/IT/PER	Hospitalar
Morfina, sulfato	10mg/ml – 1ml, injetáv. EV/IM/IT/PER	Hospitalar
Tramadol, cloridrato	50mg/ml – 2ml, injetáv. EV/IM/SC	Hospitalar

1.12.3 Anestésico Central

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Propofol	10mg/ml – 20ml, emulsão injetáv. EV	Hospitalar

1.12.4 Anestésico Local

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade

Bupivacaína, cloridrato + Glicose	0,50% + 8% - 4ml, injetáv. RAQ	Hospitalar
Lidocaína, cloridrato	2% - 5ml ou 20ml, injetáv. local	Hospitalar

1.12.5 Ansiolítico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Diazepam	5mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Diazepam	5mg/ml – 2ml, injetáv. IM/EV	Hospitalar

1.12.6 Anticolinérgico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Atropina, sulfato	0,5mg/ml – 1ml, injetáv. EV/SC/IM	Hospitalar

1.12.7 Anticonvulsivante

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Ácido Valpróico	250mg, compr. VO	UBS
Carbamazepina	200mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Carbamazepina	20mg/ml – 100ml, solução VO	UBS Hospitalar
Clonazepam	2,5mg/ml – 20ml, gotas, VO	UBS Hospitalar
Fenitoína	100mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Fenitoína sódica	50mg/ml - 5ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Fenobarbital	100mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Fenobarbital	40mg/ml – 20ml, gotas, VO	UBS Hospitalar
Fenobarbital sódico	10mg/ml – 2ml, injetáv. EV/IM	Hospitalar
Valproato de sódio	50mg/ml – 100ml, Xarope, VO	UBS Hospitalar
Valproato de sódio	500mg, compr. VO	UBS Hospitalar

1.12.8 Antidepressivos

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Amitriptilina, cloridrato	25mg, compr. revest. VO	UBS Hospitalar
Carbonato de Lítio	300mg, compr. VO	UBS
Clomipramina, cloridrato	25mg, compr. VO	UBS
Fluoxetina, cloridrato	20mg, cáps. VO	UBS Hospitalar

1.12.9 Antiparkinsoniano

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Biperideno, cloridrato	2mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Levodopa + Benserazida, cloridrato	100mg + 25mg, comprimido, compr., dispersível e cáps . VO	UBS
Levodopa + Benserazida, cloridrato	200mg + 50mg, compr. VO	UBS

Levodopa + Carbidopa	250mg + 25mg, compr. VO	UBS

1.12.10 Antipsicótico, Neuroléptico

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Clorpromazina, cloridrato	25mg e 100mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Clorpromazina, cloridrato	5mg/ml – 5ml, injetáv. IM	Hospitalar
Haloperidol	1mg, compr. VO	UBS
Haloperidol	5mg, compr. VO	UBS Hospitalar
Haloperidol	2mg/ml – 20ml, gotas, VO	UBS
Haloperidol	5mg/ml – 1ml, injetáv. IM	Hospitalar
Haloperidol, decanoato	50mg/ml – 1ml, injetáv. IM	UBS Hospitalar
Levomepromazina, maleato	40mg/ml – 20ml, gotas, VO	Hospitalar

1.12.11 Antivertiginoso

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Flunarizina, dicloridrato	10mg, compr. VO	Hospitalar

1.12.12 Hipnóticos

Denominação Genérica	Apresentação	Disponibilidade
Etomidato	2mg/ml – 10ml, injetáv. EV	Hospitalar
Midazolam	5mg/ml – 3ml, injetáv. EV/IM/Retal	Hospitalar
Midazolam	7,5 ou 15mg, compr. VO	Hospitalar

MEDICAMENTOS PARA O TRATAMENTO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE – SRAG

O usuário que tiver uma receita de TAMIFLUR (Oseltamivir) pode retirar o medicamento nas Farmácias das UBS's do Município.

Oseltamivir 30mg

Oseltamivir 45mg

Oseltamivir 75mg

COMPONENTE ESTRATÉGICO

O Ministério da Saúde considera como estratégicos os medicamentos utilizados para tratamento das doenças de perfil endêmico e que tenham impacto socioeconômico, com controle e tratamento estabelecido em condutas terapêuticas e normas específicas. Vinculados a programas estratégicos, tem como objetivo garantir o acesso aos medicamentos por portadores de doenças que configuram problemas de saúde pública, consideradas como de caráter estratégico pelo MS.

» Medicamentos para Controle da Tuberculose

» Medicamentos para Controle da Hanseníase

Os medicamentos destes programas são entregues ao CEMEPAR trimestralmente de acordo com a programação anual feita pelo Ministério da Saúde, CEMEPAR e Coordenações Estaduais de Hanseníase e Tuberculose. A distribuição é feita com base nas solicitações dos mapas de consumo, às Regionais de Saúde, que por sua vez repassam aos seus municípios de abrangência.

» Medicamentos para DST/Aids

» Medicamentos do Programa de Alimentação e Nutrição

» Programa de Controle do Tabagismo

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

É uma estratégia de acesso a medicamento no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde. A Portaria GM/MS N° 2981/2009 determina que o acesso aos medicamentos que fazem parte das linhas de cuidado para as doenças contempladas no âmbito deste Componente será garantido mediante a pactuação entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. A aquisição e a realização da analise técnica dos processos de solicitação desses medicamentos são de responsabilidade da Diretoria da Assistência Farmacêutica da Secretaria Estadual de Saúde. A abertura do processo de solicitação e a dispensação dos medicamentos ocorrem na Farmácia Básica CENTRAL-NIS II do Município.

MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES

Não existem evidências científicas suficientes que o automonitoramento rotineiro da glicemia capilar nos pacientes em terapia com hipoglicemiantes orais seja custo-efetivo para o melhor controle da glicemia. Nesses casos a glicemia capilar pode ser realizada na própria Unidade de Saúde. Para portadores de diabetes insulinodependentes os insumos são disponibilizados conforme determinado na Portaria nº 2583 de 10 de outubro de 2007. O automonitoramento de glicemia capilar deve ser incentivado nos pacientes que utilizam insulina, pois visam aumentar a autonomia do portador para o autocuidado. Medicamentos e Insumos disponibilizados:

· Insulina humana NPH – suspensão injetável 100ui/ml (frascos de 10 ml para pacientes até 45 anos, e canetas de 3ml pré-preenchidas para pacientes acima de 45 anos);

· Insulina humana Regular – suspensão injetável 100ui/ml (frascos de 10 ml para pacientes até 45 anos, e canetas de 3ml pré preenchidas para pacientes acima de 45 anos);

· Tira reagente de medida de glicemia capilar;

· Lanceta para punção digital;

Agulhas para as canetas;

· Glicosímetro (distribuído apenas para insulinodependentes e emprestado a gestantes diagnosticadas com diabetes gestacional, mediante Termo de Responsabilidade/ devolução ao término da gestação – Anexo I);

Seringas de 1ml com agulha acoplada para aplicação de insulina (dispensadas pela enfermagem);

O local de acesso desses medicamentos e insumos é a farmácia básica, e para retirar é preciso apresentar além dos documentos necessários, o pedido médico da monitorização de glicemia ou o receituário de insulina (validade de 6 meses). Documentos necessários: RG, CPF, Cartão SUS, Comprovante de Residência.

DISPENSAÇÃ0 DE ENOXAPARINA PARA POPULAÇÃO

A Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml é um anticoagulante de baixo peso molecular amplamente utilizado na prevenção e tratamento de eventos tromboembólicos, como trombose venosa profunda (TVP) e embolia pulmonar (EP). Além de ser utilizada em gestantes e puérperas para a prevenção e tratamento de tromboembolismo venoso (TEV), o seu uso é seguro durante a gravidez, pois não atravessa a placenta e não apresenta risco de teratogenicidade.

Sua inclusão na REMUME se justifica pela necessidade de padronização do tratamento antitrombótico, garantindo acesso adequado à medicação para pacientes de risco, especialmente gestantes e puérperas, ou pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos de médio e alto risco, além daqueles internados e/ou imobilizados em ambiente hospitalar, cujo o uso de enoxaparina será conforme protocolo deste estabelecimento.

Visto que o tromboembolismo venoso representa uma importante causa de morbimortalidade, sendo a profilaxia com enoxaparina uma estratégia fundamental na redução dessas complicações. Além disso, seu uso está alinhado às diretrizes de segurança do paciente, proporcionando eficácia comprovada e perfil de segurança favorável, otimizando os protocolos assistenciais, garantindo uniformidade na conduta clínica e assegurando a disponibilidade deste medicamento na rede pública de saúde.

ANEXO I

FORMULÁRIO ENOXAPARINA SÓDICA

Autorização para dispensa de Enoxaparina sódica solução injetável em seringas preenchidas. Via de administração subcutânea de 40mg/0,4ml.

Identificação do Paciente

Nome do Paciente: _____

CNS: _____

Gênero: ( ) feminino ( ) masculino

O(a) paciente apresenta uma das seguintes afecções ou situações de risco:

( ) Grávida ou puérpera afetada pela síndrome do anticorpo antifosfolípide (SAAF), com negativa da 14ª Regional de Saúde, prescrita por ginecologista/obstetra. Tempo máximo de uso: 10 meses

( ) Tratamento de tromboembolismo venoso ou arterial na gravidez e puerpério, com negativa do processo da 14ª Regional de Saúde, prescrita por ginecologista/obstetra. Tempo máximo de uso: 10 meses

( ) Tratamento de tromboembolismo venoso ou arterial na gravidez e puerpério, durante a avaliação do processo da 14ª Regional de Saúde. Tempo máximo de uso: 60 dias

( ) Pós-cirúrgico ortopédico, vascular e cardíaco. Tempo máximo de uso: 30 dias

Identificação do Médico Prescritor

Nome:_____CRM:_____

CNES do Estabelecimento de Saúde: _____Data:__/___/_____

_____

(carimbo e assinatura)

Receitas médicas

De acordo com a Portaria 344/98 (atualizada pela RDC 873/2024), as substâncias das listas A (A1 e A2- entorpecentes/ A3-psicotrópicos) devem ser prescritas com a notificação de receituário tipo A, de cor amarela.As substâncias das listas B (B1-psicotrópicos/ B2 – anorexígenos) devem ser prescritas com a notificação de receituário tipo B, de cor azul. Já as substâncias das listas C (C1- outras substâncias sujeitas a controle especial/C2 – retinóides/ C4 –antiretrovirais/C5-anabolizantes) devem ser prescritas com a Receita tipo C, de cor branca em duas vias, conforme a seguir:

Lista	Substâncias	NR, receita e âmbito	Limite por prescrição	Quantidade por receita e validade
A1	Entorpecentes	NRA, amarela, + receita.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 30 dias de tratamento.	1 substância ou 1 medicamento, 30 dias
A2	Entorpecentes (concentrações especiais)			
A3	Psicotrópicas			
B1	Psicotrópicas	NRB azul, + receita.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 60 dias de tratamento.	
B2	Psicotrópicas Anorexígenas	NRB2 azul, + receita. Termo de responsabilidade do prescritor (conforme RDC 50/2014)	Quantidade para até 30 dias de tratamento. No caso da sibutramina, quantidade para até 60 dias de tratamento.	
C1	Outras substâncias sujeitas a controle especial	Receita de Controle Especial (branca, dupla). Apresentar à ASL em 72h quando emitida em outra UF.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 60 dias de tratamento. Exceção: antiparkinsonianos e anticonvulsivantes (quantidade para até 6 meses de tratamento).	3 substâncias ou 3 medicamentos, 30 dias
C2	Retinóicas	Receita de Controle Especial, branca, +receita + Termo de Consentimento Pós-Informação.	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 30 dias de tratamento.	1 substância ou 1 medicamento, 30 dias
C5	Anabolizantes	Receita de Controle Especial (branca, dupla). Ver também	Inj: 5 ampolas. Demais apresentações: quantidade para 60 dias de	3 substâncias ou 3

		Lei 9965/2000.	tratamento.	medicamentos, 30 dias

Legenda: NR=Notificação de Receita; Inj: apresentação injetável.

Obs.: O Sistema Municipal de Saúde não fornece receita médica dos medicamentos da Lista B2.

ANTIMICROBIANOS: Em síntese - Segundo RDC 20 de 05 de maio de 2011, a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, regulamenta a dispensação de medicamentos antimicrobianos. Esta Resolução estabelece os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isolados ou em associação. Devendo manter os procedimentos de controle específico de prescrição e dispensação já existentes para os medicamentos que contenham substâncias antimicrobianas.

Art. 5º A prescrição de medicamentos antimicrobianos deverá ser realizada em receituário privativo do prescritor ou do estabelecimento de saúde, não havendo, portanto modelo de receita específico.

Parágrafo único. A receita deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e contendo os seguintes dados obrigatórios:

I - identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;

II - nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);

III - identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); e

IV - data da emissão.

Art. 6º A receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão.

ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS

Farmácia Básica NIS II - CENTRAL

Rua Marechal Deodoro, nº 1119

Farmácia Básica NIS I – VILA BARBOSA

Rua Luís Marques do Nascimento, nº 252

Farmácia Básica NIS I – ADHEMAR DE BARROS

Rua Rio de Janeiro, 445

Hospital Municipal CRISTO REDENTOR (USO INTRA HOSPITALAR)

Av. Santa Catarina, nº 1361

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE GLICOSÍMETRO

IDENTIFICAÇÃO

NOME:_____

ENDEREÇO:_____nº_____

TELEFONE (1):_____TELEFONE (2):_____

DATA DE NASC.: ____/____/____

Recebi da Farmácia da Unidade Básica de Saúde, NIS - _____ de Terra Rica – Pr, um Glicosímetro, a título de empréstimo, para uso exclusivo, conforme determinado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município, publicado na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), para realização de monitoramento da glicemia capilar durante a gestação prevista para término no mês

de_____/_____, **comprometendo-me** a mantê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente que deverei devolvê-lo a esta unidade.

Terra Rica,_____de_____de_____.

_____

Paciente Farmacêutico (a)

_____

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

GUIA FARMACOTERAPEUTICO DO HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS. Elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital das Clinicas da Universidade Federal de Goiás – Edição 2002.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE TOLEDO, PARANÁ. Elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal – 1ª Edição, 2005.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE DIAMANTE DO OESTE, PARANÁ. Elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal – 1ª Edição, 2017.

MANUAL FARMACÊUTICO 2016/2017. Elaboração: Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital Alemão Oswaldo Cruz – 5ª Edição.

MANUAL PARA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL. Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – 5ª Edição, 2017.

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:57FCDAE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 13/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 8/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 13/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 8/2025, o(s) participante(s):

396072 - FAROVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
2	43414 - 454130 RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS COM NO MÍNIMO 22% DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, GORDURA MÍNIMA 5% MÁXIMA 13%, VITAMINAS E MINERAIS, SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6. SACO 25 KG. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS, MILHO INTEGRAL MOÍDO*, SORGO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA*, FARELO DE TRIGO, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO DE PEIXE, FARELO DE ARROZ, CASCA DE AVEIA, HIDROLISADO DE FÍGADO DE FRANGO E SUÍNO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, SORBATO DE POTÁSSIO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA, ACIDIFICANTE, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT). *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22%; FIBRAS (MÁX.) 5%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 9%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 10%; FÓSFORO (MÍN.) 0,8%; CÁLCIO (MÁX.) 2,0%.	SACO		600	R$78,75	R$47.250,00
3	43415 - 454130 RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES EM FASE DE CRESCIMENTO COM NO MÍNIMO 26 % DE PROTEÍNA E MÁXIMO 29% GORDURA MÍNIMA 8% VITAMINAS E MINERAIS, SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6. SACO 25 KG. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA DE CANA-DE- AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, BIOMASSA DE MICROALGAS (SCHIZOCHYTRIUM SP.), EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), ADITIVO PREBIÓTICO MOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, DL- METIONINA, L-LISINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE CÁLCIO, ACIDIFICANTES, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CARAMELO IV, EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 26%; FIBRAS (MÁX.) 3,0%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 9%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 12%; FÓSFORO (MÍN.) 1,0%; CÁLCIO (MÁX.) 1,8%.	SACO		50	R$136,99	R$6.849,50
4	17919-VACINA POLIVALENTE COMBINADA CONTRA A CINOMOSE, HEPATITE INFECCIOSA, ADENOVIROSE, PARVOVIROSE, PARAINFLUENZA, CORONAVIROSE, LEPTOSPIROSE (L. CANÍCOLA, L. ICTEROHAEMORRAGIAE, L. POMONA, L. GRIPPOTHYPHOSA E L. COPENHAGENI). COMPOSIÇÃO: FRAÇÃO LIOFILIZADA: COMPOSTA DE SUSPENSÕES VIRAIS VIVAS ATENUADAS DE CINOMOSE,PARVOVIROSE, ADENOVÍRUS TIPO 2, HEPATITE INFECCIOSA E PARAINFLUENZA CANINA. FRAÇÃO LÍQUIDA: COMPOSTA PELA ASSOCIAÇÃO DA SUSPENSÃO VIRAL INATIVADA DE CORONAVÍRUS E SUSPENSÕES BACTERIANAS INATIVADAS DE LEPTOSPIRA CANICOLA, DE LEPTOSPIRA ICTEROHAEMORRAGIAE, DE LEPTOSPIRA POMONA, DE LEPTOSPIRA GRIPPOTHYPHOSA E DE LEPTOSPIRA COPENHAGENI.	UNIDAD		600	R$12,99	R$7.794,00

Total do Fornecedor: R$61.893,50

396075 - APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
5	17919-VACINA ANTIRRÁBICA INATIVADA PARA CÃES E GATOS, COMPOSTA POR SUSPENSÃO DE VÍRUS RÁBICO, CEPA PASTEUR DE VÍRUS FIXO (PV), PRODUZIDA EM CULTIVO CELULAR, INATIVADA PELA ETILENIMINA BINÁRIA (BEI) E ADSORVIDA EM HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL.	UNIDAD		200	R$9,50	R$1.900,00

Total do Fornecedor: R$1.900,00

396078 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
7	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 20MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		150	R$171,00	R$25.650,00

Total do Fornecedor: R$25.650,00

396080 - VET MINAS PRODUTOS E SERVICOS AGROVETERINARIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
10	17919-VERMÍFUGO ORAL DE AMPLO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS, COM AÇÃO COMBINADA DE POMOATO DE PIRANTEL, PRAZIQUANTEL E FENBENDAZOLE. COMPRIMIDOS QUE TRATEM 10 KG DE PESO VIVO. CX COM 48 COMPRIMIDOS.	UNIDAD		100	R$10,09	R$1.009,00

Total do Fornecedor: R$1.009,00

1269879 - VETMAX PRODUTOS AGROPECUATIOS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
6	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 10MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		30	R$153,48	R$4.604,40
8	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 40MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		150	R$178,97	R$26.845,50
9	REMÉDIO SAROLANER ANTI-PULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 80MG COM 3 COMPRIMIDOS.	CAIXA		60	R$230,98	R$13.858,80

Total do Fornecedor: R$45.308,70

1310097 - PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor nitário	Valor Total
1	43416 - 454118 RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS COM NO MÍNIMO 30 % DE PROTEÍNA SUPLEMENTADA COM ÔMEGA 6, NUCLEOTÍDEOS, PROBIÓTICO E TAURINA. SACO 25 KG. COMPOSIÇÃO FARINHA DE VÍSCERAS DE AVES, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINOS, ARROZ QUEBRADO, MILHO MOÍDO*, FARELO DE GLÚTEN DE MILHO*, FARELO DE SOJA*, ÓLEO DE AVES, ÓLEO DE PEIXES, FARELO DE TRIGO, LEVEDURA DE CANA-DE- AÇÚCAR INATIVADA E DESIDRATADA, EXTRATO DE YUCCA SCHIDIGERA (0,04%), ADITIVO PREBIÓTICO MOS (0,048%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNOS, HIDROLISADO DE PEIXES, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE POTÁSSIO, DL-METIONINA, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA C, NIACINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, BIOTINA, IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE FERRO, LEVEDURA ENRIQUECIDA COM SELÊNIO, PROTEINATO DE MANGANÊS, PROTEINATO DE ZINCO, PROPIONATO DE AMÔNIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDIFICANTES, ANTIOXIDANTES (BHA E BHT), CARAMELO IV, EXTRATO DE PAREDE DE LEVEDURA. *AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILLUS THURINGIENSIS, STREPTOMYCES VIRIDOCHROMOGENES. NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE (MÁX.) 10%; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 30%; FIBRAS (MÁX.) 4%; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,5%; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 11%; FÓSFORO (MÍN.) 0,8%; CÁLCIO (MÁX.) 2%.	SACO		40	R$185,00	R$7.400,00

Total do Fornecedor: R$7.400,00

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DFACBA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 E 37 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.828.263/0001-47

Tabela 01: LOTES – CESTA DE ALIMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRÊNCIA	1.125	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	170,99	**192.363,75**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens relacionados na tabela 02.

Tabela 02: COMPOSIÇÃO DA CESTA DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Pacote	Arroz parboilizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.	LEDUAN	21,79	21,79
02	02	Pacote	Feijão preto tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características e aparência. Pacote de 1 kg.	MEUZINHO	4,20	8,40
03	01	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega, pacote com 05 kg.	DALLA	14,40	14,40
04	01	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 Kg.	ALTO ALEGRE	19,20	19,20
05	01	Pacote	Farinha de milho. Tipo fubá, natural (milho amarelo), pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmento estranhos. Embalagem 05 kg.	DALLA	6,00	6,00
06	01	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400g.	CELLI	3,60	3,60
07	02	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	7,25	14,50
08	01	Pacote	Café torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, pacote de 500 g.	ODEBRECHT	22,00	22,00
09	02	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	LIDER	5,30	10,60
10	01	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 01 kg.	KITAL	1,20	1,20
11	01	Lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate açúcar e sal, com 0%, de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado vedado, com 340 g.	QUERO	4,00	4,00
12	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500g.	PEROLA	2,40	4,80
13	03	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	COOPAVEL	6,50	19,50
14	01	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	FRIMESA	8,00	8,00
15	01	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.	DOTINDOTOSO	4,50	4,50
16	01	Caixa	Chá mate tostado natural 40g, embalagem contendo 25 sachês.	81	2,50	2,50
17	01	Unidade	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina “A”, ômega “3” e selênio. Possuir registro no Ministério da Agricultura, pote 500g.	DELICIA	6,00	6,00
					TOTAL	170,99

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 192.363,75 (Cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 18/03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ nº 21.576.980/0001-45

Tabela 01: LOTES – CESTA DE ALIMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	COTA (25%) RESERVADA PARA EPP/ME	375	CESTA	CESTA DE ALIMENTOS	185,50	**69.562,50**

Observação: Cada cesta deverá conter a quantidade e os itens relacionados na tabela 02.

Tabela 02: COMPOSIÇÃO DA CESTA DE ALIMENTOS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Pacote	Arroz parboilizado, classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 5 kg.	NAVEGANTES	22,10	22,10
02	02	Pacote	Feijão preto tipo 1, classe preto, da última safra. Deverá apresentar no mínimo 98% de grãos inteiros, maduros, secos, livre de impurezas e características e aparência. Pacote de 1 kg.	MEUZINHO	4,30	8,60
03	01	Pacote	Farinha de trigo, tipo especial, aspecto fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de matéria terrosa, fungos, mofos, parasitas, larvas, umidade e fragmentos estranhos, com especificações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, validade mínima de 04 meses a contar a data de entrega, pacote com 05 kg.	VITORIOSA	13,50	13,50
04	01	Pacote	Açúcar cristal, especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 Kg.	GLOBO	18,50	18,50
05	01	Pacote	Farinha de milho. Tipo fubá, natural (milho amarelo), pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de fungos e parasitas, umidade e fragmento estranhos. Embalagem 05 kg.	SILOTI	13,00	13,00
06	01	Pacote	Achocolatado em pó, instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, aroma de baunilha, vitaminas e sal. Pacote de 400g.	NUTRINGA	3,40	3,40
07	02	Frasco	Óleo de soja, embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.	COAMO	7,10	14,20
08	01	Pacote	Café torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, pacote de 500 g.	CAMINHO DE MINAS	22,14	22,14
09	02	Litro	Leite integral, pasteurizado, contendo 1 litro.	LIDER	5,85	11,70
10	01	Pacote	Sal refinado e iodado, composto de cloreto de sódio e iodeto de potássio, embalagem de 01 kg.	ESTRELA	1,10	1,10
11	01	Lata	Extrato de tomate enlatado, contendo tomate açúcar e sal, com 0%, de gordura total e trans, lata com revestimento apropriado vedado, com 340 g.	BONARE	3,35	3,35
12	02	Pacote	Macarrão com ovos, tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500g.	ROBERTA	2,00	4,00
13	03	Quilo	Carne de frango congelada, tipo coxa e sobrecoxa sem porção dorsal, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.	COOPAVEL	8,20	24,60
14	01	Quilo	Mortadela sem cubos de toucinho, aspecto firme, não pegajoso, registro no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampado na embalagem, peças com peso de 01 kg.	COPACOL	11,77	11,77
15	01	Pacote	Biscoito doce, tipo rosquinha: contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de	PICININI	2,95	2,95

			trigo enriquecida com ferro e acido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.			
16	01	Caixa	Chá mate tostado natural 40g, embalagem contendo 25 sachês.	81	2,60	2,60
17	01	Unidade	Margarina com sal, contendo 80% de lipídeos, conter vitamina "A", ômega "3" e selênio. Possuir registro no Ministério da Agricultura, pote 500g.	QUALY	7,99	7,99
					TOTAL	185,50

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 69.562,50 (Sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

Data da assinatura: 18/03/2025

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:50386333

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PAULO ANDERSON PILATTI LTDA – CNPJ nº 11.549.362/0001-52

LOTE 01: AQUISIÇÃO DE DRONES:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	UN	**DRONE COMPACTO (SEM TELA), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:** PESO MÁXIMO DE 250G; CONTROLE REMOTO (SEM TELA); BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS DE VOO; CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO DE VÍDEOS EM QUALIDADE HD A ATÉ 10 KM; MODOS DE IMAGEM "QUICKSHOTS" E "PANORÂMICA"; FORNECIMENTO DE DICAS E TUTORIAIS PARA APRIMORAMENTO DA QUALIDADE DOS VÍDEOS; RESISTÊNCIA A VENTOS DE ATÉ 38 KM/H (NÍVEL 5); ALTA ESTABILIDADE DE VOO; TECNOLOGIA GNSS INTEGRADA; SISTEMA DE DETECÇÃO VISUAL;	DJI / MINI 2 SE COMBO	3.999,00	7.998,00

			CAPACIDADE DE VOO ESTACIONÁRIO; FUNÇÃO DE RETORNO AUTOMÁTICO À BASE (RTH); ACESSÓRIOS INCLUSOS: 03 BATERIAS EXTRAS; 03 PARES DE HÉLICES RESERVAS; CABOS DE CONEXÃO PARA CONTROLE REMOTO; BOLSA PARA TRANSPORTE; HUB DE CARREGAMENTO; PROTETORES; SUPORTE PARA HÉLICES. COR: CINZA.			
					TOTAL	7.998,00

Valor total para o fornecedor: R$ 7.998,00 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 17 de março de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:ECB5A4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIÃO ELETROMÓVEIS,** CNPJ: sob nº. 03.483.400/0001-93

OBJETO. Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Lote 1 :R$ 2.743,00 (Dois mil setecentos r quarenta e três reais)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	AÇÚCAR REFINADO – Pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Alto Alegre**	Pct	130	21,10	2.743,00

Lote 4 :R$ 26.097,92 (Vinte e seis mil e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CAFE EM PO embalado a vácuo e reembalados em caixas de papelão individual – Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g. Torrado, moído, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Apresentar selo de pureza ABIC. VALIDADE: 6 MESES. Similar ou superior a Mellita ou 3 corações. **Marca Bom Taí**	Pct	900	26,40	23.760,00
2	FILTRO PARA CAFÉ-COADOR DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Filtro (coador) de papel descartável para café. Tamanho: nº 103. Textura: 100% fibras celulósicas, dupla costura, isento de impurezas. Caixa com 30 filtros. Informações constantes na embalagem externa: nome do produto, matéria-prima, quantidade, medida, data de validade, nome. Prazo de validade mínimo de 03 (três meses). **Marca 3 corações**	Unidade	64	5,28	337,92

Lote 7 :R$ 76,98 (setenta e seis reais e noventa e oito centavos)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	OLEO DE SOJA - Frascos pet 900 ml. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. Marca Coamo	Unid	08	8,31	66,48
2	SAL REFINADO E IODADO - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Garça**	Unid	5	2,10	10,50

Lote 8 :R$ 2.826,90 (Dois mil, oitocentos e vinte seis reais com noventa centavos)					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	SUCO CONCENTRADO - Garrafa de 500 ml. Sabores: maçã, manga, pêssego, uva, laranja, maracujá. Ingredientes: Água potável, polpa da fruta; Conservantes: metabissulfito e benzo ato de sódio; Acidulante: ácido cítrico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Maguaty**	Und	270	10,47	2.826,90

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:012CA301

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42,433.719/0001-66,

OBJETO Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumo de Copa e Cozinha, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	Lote 2 :R$ 29,70 (Vinte e nove reais e setenta centavos)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	ADOÇANTE: Líquido - base de sacarina - frasco de 100ml. **Marca Adocyl**	Um	7	4,24	29,70

	Lote 3 :R$ 18.275,00 (dezoito mil, duzentos e setenta e cinco reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	**BISCOITO DOCE AMANTEIGADO**- Sem recheio, tipo rosquinha, sabores variados, chocolate, baunilha, coco, peso 335g.**Marca Marilan.**	Pct	825	6,00	4.950,00
2	**Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker**: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante), isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. **Marca Ninfa.**	Pct	950	6,41	6.089,50
3	**BISCOITO: Tipo sequilho doce:** Ingredientes: Amido de milho, açúcar, ovos, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glicose, fermento químico bicarbonato de amônio.Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Pct 400g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. **Marca Girassol.**	Pct	825	8,77	7.235,25

	Lote 5 :R$ 3.000,00 (Três mil reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	CHÁ DE CAMOMILA: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 10g, Caixa com 10 saquinhos. **Marca 81.**	cx	355	1,99	706,45
2	CHÁ DE ERVA DOCE: para infusão, desidratado, Em embalagem plástica com peso mínimo de 10g. Caixa com 10 saquinhos. **Marca 81.**	cx	345	2,00	690,00
3	CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido. VALIDADE: 6 MESES. **Marca 81.**	Cx	470	3,41	1.602,70

	Lote 6 :R$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais)				
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	LEITE UHT INTEGRAL – Caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 3 meses. Marca Elege.	Cx com 12 und	595	58,15	34.600,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E0486C10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º14/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º14/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: sob nº. 21.782.356/0001-02

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

LOTE 3 - R$ 1.285,00 (Hum mil,duzentos e oitenta e cinco reais)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Algodão hidrofólico rolo com 500g.**Marca Naty.**	Rl	60	20,24	1.214,40
2	HASTES FLEXIVEIS-Com pontas de algodão, qualidade similar ou superior ao COTONETE,caixa com no mínimo 75 unidades.Marca **Use It**	Cx	20	3,53	70,60

LOTE 4 - R$ 512,00 **(Quinhentos e doze reais)**					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	AMACIANTE DE ROUPA- aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. **Marca Biokriss**	Und	100	5,12	512,00

LOTE 8- R$ 168,40 Cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BOBINA DE SACO PARA ALIMENTO 3 KG de com 100 unidades. **Marca Tubespack**	Unid	4	5,00	20,00
2	BOBINA DE SACO PARA ALIMENTO 5 KG com 100 unidades. **Marca Tubespack**	Unid	20	7,42	148,40

LOTE 9- R$206,80 (Duzentos e seis reais com oitenta centavos)					
Item	Descrição .	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	BORRIFADOR de plástico 500 ml - gatilho para spray. **Marca Nova Era**	Und	40	5,17	206,80
LOTE 12- R$ 23.392,90					

(Vinte e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COPO descartável em polipoleno, 200 ml, não tóxico. Embalagem com 100 unidades. **Marca Ultracopo.**	Pct	5210	4,49	23.392,90

LOTE 15- R$ 2.540,94

(Dois mil, quinhentos e quarenta reais com noventa e quatro centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	DESODORIZADOR DE AR- frasco com 400 ml, sendo spray de pressão. **Marca Ultra Frech**	Uni	302	8,07	2.437,14
2	DESODORIZADOR SANITÁRIO- Em pedra com alça plástica, fragrância diversas. 35 g. **Marca Desoral.**	Uni	60	1,73	103,80

LOTE 22 R$ 2.407,90

(Dois mil, quatrocentos e sete reais com noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LUVA DE VINILDESCARTÁVEL com 100 unidades- Produzida em polietileno alta densidade, atóxico, inodoro, transparente, tamanho único, ambidestra. Produto descartável de uso único.P-M-G. **Marca Vabene.**	Cx	50	18,60	930,00
2	LUVA PARA LIMPEZA-. Em borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Deverá conter no pacote 1 par de luvas. Nos tamanhos P - M - G. **Marca Vabene.**	Par	420	3,39	1.423,80
3	LUVA TÉRMICA- Confeccionada em material especial para a temperatura, com cano longo aproximadamente 20 cm. **Marca GP Inox.**	Unid	2	27,05	54,10

LOTE 25 R$ 1.750,80

(Hum mil, setecentos e cinquenta reais com oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	PROTETOR SOLAR INFANTIL- Fps60 120 m, proteção (FPS 60) contra os raios UVA e UVB. Similar ou superior a - nivea sun kids .**Marca Nutriex.**	Und	60	29,18	1.750,80

LOTE 29 R$ 7.788,50

(Sete mil, setecentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SABONETE LIQUIDO 5L Sabonete líquido, fragrancia esrva doce ou lavanda, antisséptico bactericida ou bacteriostático: Para higiene de mãos, composição: water, sodium, laureth2 sulfate, cocamide DEA, olivamidopropylbetaine, propyleneglycol, glycerim, triclosan, sodiumchloride, citricacid e ter laudo de teste dermatológico. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, número de lote, e prazo de validade, ou ainda a data final da validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, composição, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo e demais informações exigidas por lei. O lacre da tampa deverá romper-se no momento de abrir. O prazo de validade deverá ser no mínimo 12 meses da data de entrega. (EMBALAGEM DE 05 LITROS) **Marca Smell.**	Unid	235	17,70	4.159,50
2	SABONETE LIQUIDO 1000 ml: Zona de aplicação:Mãos e corpo, Fragrância: Erva Doce, com tampa em rosca e bico dosador. **Marca BellPlus.**	Uni	276	10,25	2.829,00
3	SABONETE LÍQUIDO BEBÊ-200 ml; Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, etc. Teor de voláteis: 16%. Embalagem de 200ml.**Marca Cotton Baby**	Uni	80	10,00	800,00

LOTE 30 R$ 18.893,10

(Dezoito mil com oitocentos e noventa e três reais com dez centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 LITROS: 6 micras, cor preta, largura 59 altura 62 de polipropileno. C/ 20 unid. **Marca Licitatudo.**	Pct	600	2,50	1.500,00
2	SACO PLASTICO PARA LIXO, 30 LITROS. 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 10 unidades. **Marca Licitatudo.**	Pct	1520	2,70	4.104,00
3	SACO PLASTICO PARA LIXO,100 LITROS. 10 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Pacote com 5 unidades. **Marca Licitatudo.**	Pct	1358	3,00	4.074,00
4	SACOS PARA LIXO 150 LITROS, 10 micras, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Pacote com 50 unidades, reforçado grosso. **Marca Licitatudo.**	Pct	270	34,13	9.215,15

LOTE 32 R$ 1.294,25

(Hum mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TOUCA DESCARTÁVEL, tam 20, tipo tnt cor branca, embalagem com 100 unidades. **Vabene.**	Pacote	155	8,35	1.294,25

LOTE 35 R$ 12.044,16

(Doze mil, quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FLANELA PARA LIMPEZA, microfibra, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm-	Pct	816	14,76	12.044,16

	Embalagem com 06 unidades.				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
441	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:335B5ACD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º15/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º15/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI** CNPJ: sob nº. 09.245.708/0001-87

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

LOTE 2 – R$ 3.733,20 **(Três mil, setecentos e trinta e três reais com vinte centavos)**					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ÁLCOOL EM GEL- Álcool 70° (álcool etílico hidratado 70° INPM) 1000 ml com válvula pump, o produto deverá conter registro na ANVISA.	uni	340	10,98	3.733,20
LOTE 10- R$ 9.619,59 (Nove mil com seiscentos e dezenove reais com cinquenta e novecentavos)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	CESTO PARA LIXO em pvc, preto, capacidade 50 litros com alças laterais e tampa.	und	44	54,07	2.379,08
2	CESTO PARA LIXO em pvc, preto,capacidade 100 litros com alças laterais e tampa.	und	23	67,46	1.551,58
3	LIXEIRA plástica com tampa e pedal, 30 litros,em polietileno injetado, acabamento brilhnte, pedal para acionamento da tampa. Cor preta.	Und	87	59,75	5.198,25
4	LIXEIRA 5 litros telada redonda de aço - Cor preta.	Und	18	27,26	490,68

LOTE 13- R$ 572,00

(Quinhentos e setenta e dois reais com oitenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONDICIONADOR INFANTIL Desembaraço Suave 400ml - Similar a Johnsons Baby ou superior.	Uni	10	21,26	212,60
2	SHAMPOO INFANTIL- neutro para todo tipo de cabelo, com atestado e PH e oftalmo e dermatologicamente ,350 ml Johnson's Baby De Glicerina	Uni	20	17,97	359,40

LOTE 17- R$ 19.076,00

(Dezenove mil e setenta e seis reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	ESCOVA DENTAL INFANTIL -Escova dental - Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível Aplicação: Infantil, Características Adicionais: Comprimento 16cm, 4 Fileiras Tufo, Total 28 Tufos, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Tipo Cabo: Reto, Material Cabo: Plástico, Semelhante ou superior a Dr. Rabbit - Colgate	Und	1000	10,38	10.380,00
3	GEL DENTAL BABY- 50 G Sem Flúor	Und	380	8,83	3.355,40
4	GEL DENTAL INFANTIL-Com Flúor Ativo. Proteção contra as cáries, sabor Tutti Fruit. Sem açúcar.	Und	690	7,74	5.340,00

LOTE 28 R$ 10.872,50

(Dez mil com oitocentos e setenta e dois reais com cinquenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SABÃO EM PÓ. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	Pct	510	19,91	10.154,10
2	SABÃO EM BARRA: Neutro, glicerinado, composição basica: agua, pigmento coadjuvante, emoliente, peso 200g, formato retangular cor amarela sem perfume, embalagem com 5 unidades.	Pct	80	8,98	718,40

LOTE 36 R$ 3.989,00

(Três mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M** – usuários com peso de no mínimo 5kgs e no máximo 10kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades, que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	pacote	40	60,40	2.416,00
2	**FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G** – usuários com peso de mínimo 9kgs e no máximo 13kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra-absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a peleseca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente.	Pct	10	49,18	491,80
3	**FRALDA DESCART´VEL INFANTIL TAMANHO GG/XG** – usuários com peso mínimo 11kgs e no máximo 17kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca. Isenta de substância alergênicas ou tóxicas. Embalagem: Embalagem plástica lacrada com no máximo 100 unidades, que garanta a integridade do produto, com informação de lote e prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data da entrega. Rotulagem: deverá estar rotulado conforme legislação vigente	Pct	10	58,21	582,10
4	**FRALDA DESCATÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG** – usuários com peso acima de 14 kgs: O produto deverá estar de acordo com a RDC nº 640/2022, da ANVISA/MS. Formato anatômico, elásticos auto ajustáveis nas pernas e costas que não apertem ou marquem a pele, barreiras laterais anti vazamento, adesivo termoplástico e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha sem perda de aderência (fechos reajustáveis). Composição: polpa de celulose e floc gel, filme de polietileno e polipropileno, camada interna antialérgica em não tecido, camada ultra absorvente e extra absorção e parte externa impermeável. Gel absorvente distribuindo rapidamente o líquido, retendo a umidade e mantendo a pele seca	Pct	10	49,91	499,10

LOTE 39 R$2.021,00

(dois mil com vinte e um reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Capacho** - Capacho Material: Fibra De Vinil, Comprimento: 1.60m, Largura: 0,60m M, Altura 1cm, Cor: preto, Características adicionais: com logo da Prefeitura de Tunas - Lavável, Resistente, Antichamas, Antiderrapante.	uni	25	80,84	2.021,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
441	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

KLEBER DE MOURA DALABONA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A0BC4497

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º17/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º17/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME** CNPJ: sob nº. 19.865.772/0001-14

OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital

LOTE 16 R$600,00

(Seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	DESENTUPIDOR DE PIA- com bocal de borracha liso entre 10 e 15 cm. **Marca Haracem.**	Und	6	3,75	22,52
2	ESCOVA DE LAVAR ROUPA: formato anatômico, base com medidas mínimas de 11x6 centímetros, corpo (base) em plástico, cerdas em nylon sintético, mínimo de 20 cerdas por tufo, sem alça e sem cabo. **Marca Haracem.**	Und	10	3,79	37,90
3	ESCOVA SANITARIA PLASTICA: Com suporte, cerdas brancas, resistentes e duráveis, com suporte.	Und	38	7,83	297,54
4	PÁ PARA LIXO- de uso doméstico, pá em alumínio, medida mínima da pá 18 centímetros, com cabo em madeira, medida aproximada 60 centímetros, aproximadamente. **Marca Haracem.**	Und	26	5,27	137,02
5	PRENDEDOR DE ROUPA- Confeccionado em madeira, medida mínima de cada prendedor com 7 centímetros, embalado apropriadamente, contendo 12 prendedores por pacote. **Marca Haracem.**	Pct	20	2,74	54,80
6	CORDA PARA VARAL, material nylon, resistente. Pacote com 10 metros. **Marca Haracem.**	Pct	5	2,35	11,75
7	ESFREGADEIRA: de madeira resistente para lavar roupas. (Tabua de lavar roupas) Larg.: 37cm, Comp.: 40cm, prof. 4,5cm. Comprimento total: 72cm.**Marca Washibord.**	Und	1	38,47	38,47

LOTE 27 R$ 9.023,85

(Nove mil, com vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	RODO DUPLO 40 cm Borracha Dupla Com Cabo Plastificado - base plástica com 02 borrachas pretas com espessura mínima a 3 mm, corretamente esticada e fixa à base do rodo, com o mesmo comprimento desta devendo remover a água sobre a superfície plana e lisa na primeira passada. O cabo deverá ser reforçado e confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 de comprimento. **Marca Haracem.**	Und	115	6,55	753,25
2	RODO 60 Cm Zincado Com Cabo De 1,50M Rodo de Metal Galvanizado com borracha EVA preta, alta eficiência na secagem de superfícies. Medida rodo: 60cm Medida cabo: 1.5 m. **Marca Haracem.**	Und	57	11,70	669,90
3	RODINHO DE PIA- Plástico 15 cm. **Marca DSR**	Und	20	3,89	77,80
4	VASSOURA BOLA COM CERDAS MISTAS E NATURAIS- Para porcelanato, madeiras e vinílicos- Cabo em madeira, cerdas laterais ângulo 360 graus, largura mínima 30 cm. **Marca Veloux**	Und	125	28,00	3.500,00
5	VASSOURA EM NYLON- Com capa plástica, cabo de madeira, largura mínima 30 cm. **Marca Haracem.**	Und	356	8,35	2.972,60
6	VASSOURA DE PALHA - vassoura de Palha com Cabo de Madeira, Vassoura de primeira linha, com palhas selecionadas. Dimensões: largura: 35 cm, comprimento: 54 cm, altura: 5cm, cabo: aprox. 1,10cm. **Marca Nacional.**	Und	30	35,03	1.050,30

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
441	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ELIEZER COUTO GONÇALVES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E1899CCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º18/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º18/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ ME** CNPJ: sob nº 05.134.822/0001-89

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal**, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital

LOTE 20 - R$ 17.600,00

(Dezessete mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LIMPA ALUMINIO, 500 ML - FR. DE 500 ML ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: Composição básica: tenso ativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; com validade de 2 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml; embalado em caixa de papelão reforçado; laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. **Marca Super Clean**	Und	180	4,90	882,00
2	LIMPA FORNO- mínimo 226 ml. O Desengordurante, remove gordura incrustada sem raspar, deixa fornos, grelhas e queimadores de gás limpos e brilhando. **Marca Força Azul**	Und	20	13,69	273,00
3	LIMPA VIDROS- em líquido com tenso ativo não iônico, embalagem contendo a data de fabricação, validade e lote. Embalagem com 500 ml. **Marca Hiper Plus**	Und	374	4,10	1.533,40
4	LIMPADOR MULTIUSO, LAVANDA- 5 Litros Limpador líquido multiuso, sem enxágue, líquido incolor, fragrância suave de lavanda; e higienização de toda a casa, ideal para cozinhas, banheiros, vidros, metais, e superfícies laváveis. Produto com múltipla função, capaz de remover manchas e sujeiras de superfícies e ambientes, Ph entre 11 e 14, composto por mistura de tensoativos, álcool etílico, alcalinizante, sequestrante, essência e água. Frasco plástico resistente, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. **Marca Mult**	Und	1104	10,00	11.040,00
5	LIMPADOR PARA PISOS- composição: tensoativo não ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante, frasco plástico de 02 litros, contendo data de fabricação e nº do lote. **Marca Hiper Plus**	Und	410	9,00	3.690,00
6	**LUSTRA MÓVEL** a base de cera natural e sintética, silicone e água. Frasco com 500 ml Marca Botterflay	Fr	40	4,52	180,80

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1104
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
164	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
251	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	11494
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
403	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
441	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1001

DATA: Tunas do Paraná, 18 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E2CFA185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08 de março de 2025, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância, designada pela Portaria 9/2025, referente aos Processos relacionados abaixo, ante as razões apresentadas no Memorando 09/2025.

360.088.680	**360.112.418**
360.091.519	**360.114.200**
360.099.346	**360.114.320**
360.100.874	**360.114.973**
360.102.363	**360.115.223**
360.103.194	**360.115.541**
360.105.653	**360.115.608**
360.106.264	**360.121.846**
360.108.988	**360.122.287**
360.109.427	**360.123.257**
360.111.601	**360.124.826**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7CB28353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	15.345.767,00	15.345.767,00	3.001.892,65	19,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.100.020,00	1.100.020,00	61.310,02	5,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.555.601,00	1.555.601,00	286.232,31	18,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.338.412,00	7.338.412,00	2.102.784,73	28,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.351.734,00	5.351.734,00	551.565,59	10,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.070.226,00	80.070.226,00	13.265.853,08	16,57
Cota-Parte FPM	38.573.848,00	38.573.848,00	6.137.137,45	15,91
Cota-Parte ITR	935.754,00	935.754,00	77.961,13	8,33
Cota-Parte IPVA	3.389.054,00	3.389.054,00	1.498.581,13	44,22
Cota-Parte ICMS	36.878.051,00	36.878.051,00	5.479.593,27	14,86
Cota-Parte IPI-Exportação	293.519,00	293.519,00	72.580,10	24,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**95.415.993,00**	**95.415.993,00**	**16.267.745,73**	**17,05**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.431.710,00	20.681.710,00	2.341.792,68	11,32	1.836.214,90	8,88	1.800.025,47	8,70	505.577,78
Despesas Correntes	17.662.076,00	18.912.076,00	2.334.703,46	12,35	1.836.214,90	9,71	1.800.025,47	9,52	498.488,56
Despesas de Capital	1.769.634,00	1.769.634,00	7.089,22	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.089,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.954.162,00	2.954.162,00	924.853,62	31,31	147.207,48	4,98	99.267,03	3,36	777.646,14
Despesas Correntes	2.888.162,00	2.888.162,00	924.853,62	32,02	147.207,48	5,10	99.267,03	3,44	777.646,14
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.588.828,00	1.588.828,00	18.645,96	1,17	1.597,30	0,10	685,30	0,04	17.048,66
Despesas Correntes	1.579.000,00	1.579.000,00	18.645,96	1,18	1.597,30	0,10	685,30	0,04	17.048,66
Despesas de Capital	9.828,00	9.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	309.523,00	309.523,00	39.819,01	12,86	39.819,01	12,86	39.819,01	12,86	0,00
Despesas Correntes	304.523,00	304.523,00	39.819,01	13,08	39.819,01	13,08	39.819,01	13,08	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	333.835,00	333.835,00	34.051,14	10,20	34.051,14	10,20	34.051,14	10,20	0,00
Despesas Correntes	333.835,00	333.835,00	34.051,14	10,20	34.051,14	10,20	34.051,14	10,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.252.297,00	1.252.297,00	300.913,65	24,03	190.391,65	15,20	189.626,73	15,14	110.522,00
Despesas Correntes	1.223.797,00	1.223.797,00	300.913,65	24,59	190.391,65	15,56	189.626,73	15,49	110.522,00
Despesas de Capital	28.500,00	28.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.870.355,00**	**27.120.355,00**	**3.660.076,06**	**13,50**	**2.249.281,48**	**8,29**	**2.163.474,68**	**7,98**	**1.410.794,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.660.076,06	2.249.281,48	2.163.474,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.660.076,06**	**2.249.281,48**	**2.163.474,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.440.161,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.219.914,20	-190.880,38	-276.687,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,50**	**13,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	2.440.161,86	3.660.076,06	1.219.914,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.219.914,20
Empenhos de 2023	9.354.473,35	18.001.613,29	8.647.139,94	15.181,49	0,00	0,00	7.609,63	7.571,86	0,00	8.647.139,94
Empenhos de 2022	8.377.614,24	15.772.116,70	7.394.502,46	20.237,28	0,00	0,00	6.547,37	0,00	13.689,91	7.380.812,55
Empenhos de 2021	7.627.024,51	12.668.125,10	5.041.100,59	201.975,35	0,00	0,00	199.175,47	0,00	2.799,88	5.038.300,71
Empenhos de 2020 e anteriores	44.540.909,10	68.684.580,70	24.143.671,60	209.600,13	0,00	0,00	177.261,49	0,00	32.338,64	24.111.332,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	244.706,46	244.706,46	244.706,46	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**244.706,46**	**244.706,46**	**244.706,46**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.255.094,00	2.255.094,00	367.962,52	16,32
Proveniente da União	1.967.396,00	1.967.396,00	332.879,39	16,92
Proveniente dos Estados	287.698,00	287.698,00	35.083,13	12,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	621.080,00	621.080,00	181.550,41	29,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.876.174,00**	**2.876.174,00**	**549.512,93**	**19,11**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.071.862,00	2.071.862,00	394.648,67	19,05	389.628,04	18,81	387.124,99	18,68	5.020,63
Despesas Correntes	2.071.862,00	2.071.862,00	394.648,67	19,05	389.628,04	18,81	387.124,99	18,68	5.020,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.985,00	25.985,00	22.832,67	87,87	22.832,67	87,87	22.832,67	87,87	0,00
Despesas Correntes	25.985,00	25.985,00	22.832,67	87,87	22.832,67	87,87	22.832,67	87,87	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	23.172,00	23.172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.990,00	10.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.182,00	12.182,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	88.914,00	88.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.914,00	60.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	299.135,00	299.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	280.200,00	280.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.935,00	18.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.509.068,00**	**2.509.068,00**	**417.481,34**	**16,64**	**412.460,71**	**16,44**	**409.957,66**	**16,34**	**5.020,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.503.572,00	22.753.572,00	2.736.441,35	12,03	2.225.842,94	9,78	2.187.150,46	9,61	510.598,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.980.147,00	2.980.147,00	947.686,29	31,80	170.040,15	5,71	122.099,70	4,10	777.646,14
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.612.000,00	1.612.000,00	18.645,96	1,16	1.597,30	0,10	685,30	0,04	17.048,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	398.437,00	398.437,00	39.819,01	9,99	39.819,01	9,99	39.819,01	9,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	632.970,00	632.970,00	34.051,14	5,38	34.051,14	5,38	34.051,14	5,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.252.297,00	1.252.297,00	300.913,65	24,03	190.391,65	15,20	189.626,73	15,14	110.522,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.379.423,00**	**29.629.423,00**	**4.077.557,40**	**13,76**	**2.661.742,19**	**8,98**	**2.573.432,34**	**8,69**	**1.415.815,21**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.509.068,00	2.509.068,00	417.481,34	16,64	412.460,71	16,44	409.957,66	16,34	5.020,63
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**25.870.355,00**	**27.120.355,00**	**3.660.076,06**	**13,50**	**2.249.281,48**	**8,29**	**2.163.474,68**	**7,98**	**1.410.794,58**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA									18/03/2025 - 09:03:45

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	***WALDOMIRO JORGE RODRIGUES***	***BRUNA DOS SANTOS***
Prefeito	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0B7C6990

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER EXECUTIVO ORÇAMENTO FI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.160.000,00	109.357.731,40	22.625.216,85	22.625.216,85	100,00	86.732.514,55	10.324.635,11	10.324.635,11	100,00	99.033.096,29	12.300.581,74
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.073.060,00	1.073.060,00	151.771,06	151.771,06	0,67	921.288,94	147.099,12	147.099,12	1,42	925.960,88	4.671,94
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.073.060,00	1.073.060,00	151.771,06	151.771,06	0,67	921.288,94	147.099,12	147.099,12	1,42	925.960,88	4.671,94
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.527.614,00	15.700.114,00	3.658.142,82	3.658.142,82	16,17	12.041.971,18	1.931.342,30	1.931.342,30	18,71	13.768.771,70	1.726.800,52
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	15.337.614,00	15.510.114,00	3.595.191,72	3.595.191,72	15,89	11.914.922,28	1.931.154,20	1.931.154,20	18,70	13.578.959,80	1.664.037,52
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	9.798,00	9.798,00	0,04	30.202,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	9.798,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	53.153,10	53.153,10	0,23	96.846,90	188,10	188,10	0,00	149.811,90	52.965,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.235.000,00	1.235.000,00	474.524,85	474.524,85	2,10	760.475,15	92.003,28	92.003,28	0,89	1.142.996,72	382.521,57
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Informação e Inteligência	1.190.000,00	1.190.000,00	474.524,85	474.524,85	2,10	715.475,15	92.003,28	92.003,28	0,89	1.097.996,72	382.521,57
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.396.337,00	5.396.337,00	1.319.456,07	1.319.456,07	5,83	4.076.880,93	670.279,23	670.279,23	6,49	4.726.057,77	649.176,84
Assistência ao Idoso	226.453,00	226.453,00	49.507,88	49.507,88	0,22	176.945,12	19.831,84	19.831,84	0,19	206.621,16	29.676,04

Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.110.455,00	1.110.455,00	399.584,45	399.584,45	1,77	710.870,55	124.351,30	124.351,30	1,20	986.103,70	275.233,15
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	510.976,00	510.976,00	150.238,47	150.238,47	0,66	360.737,53	33.212,52	33.212,52	0,32	477.763,48	117.025,95
Administração Geral	3.508.853,00	3.508.853,00	719.125,27	719.125,27	3,18	2.789.727,73	492.883,57	492.883,57	4,77	3.015.969,43	226.241,70
Demais Subfunções	39.600,00	39.600,00	1.000,00	1.000,00	0,00	38.600,00	0,00	0,00	0,00	39.600,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	28.541.480,00	29.791.480,00	4.118.106,65	4.118.106,65	18,20	25.673.373,35	2.667.081,24	2.667.081,24	25,83	27.124.398,76	1.451.025,41
Atenção Básica	21.503.572,00	22.753.572,00	2.774.195,71	2.774.195,71	12,26	19.979.376,29	2.229.222,10	2.229.222,10	21,59	20.524.349,90	544.973,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.980.147,00	2.980.147,00	947.686,29	947.686,29	4,19	2.032.460,71	170.040,15	170.040,15	1,65	2.810.106,85	777.646,14
Suporte Profilático e Terapêutico	1.612.000,00	1.612.000,00	18.645,96	18.645,96	0,08	1.593.354,04	1.597,30	1.597,30	0,02	1.610.402,70	17.048,66
Vigilância Sanitária	398.437,00	398.437,00	40.654,01	40.654,01	0,18	357.782,99	39.819,01	39.819,01	0,39	358.617,99	835,00
Vigilância Epidemiológica	632.970,00	632.970,00	34.051,14	34.051,14	0,15	598.918,86	34.051,14	34.051,14	0,33	598.918,86	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.252.297,00	1.252.297,00	302.873,54	302.873,54	1,34	949.423,46	192.351,54	192.351,54	1,86	1.059.945,46	110.522,00
Demais Subfunções	162.057,00	162.057,00	0,00	0,00	0,00	162.057,00	0,00	0,00	0,00	162.057,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	38.883.335,00	38.883.335,00	5.963.966,12	5.963.966,12	26,36	32.919.368,88	3.245.291,72	3.245.291,72	31,43	35.638.043,28	2.718.674,40
Ensino Fundamental	22.108.716,00	22.108.716,00	3.258.039,77	3.258.039,77	14,40	18.850.676,23	1.633.921,29	1.633.921,29	15,83	20.474.794,71	1.624.118,48
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	170.000,00	170.000,00	125.611,20	125.611,20	0,56	44.388,80	0,00	0,00	0,00	170.000,00	125.611,20
Ensino Superior	704.600,00	704.600,00	0,00	0,00	0,00	704.600,00	0,00	0,00	0,00	704.600,00	0,00
Educação Infantil	11.106.565,00	11.106.565,00	1.710.093,60	1.710.093,60	7,56	9.396.471,40	1.100.865,22	1.100.865,22	10,66	10.005.699,78	609.228,38
Educação de Jovens e Adultos	49.631,00	49.631,00	3.214,23	3.214,23	0,01	46.416,77	3.214,23	3.214,23	0,03	46.416,77	0,00
Educação Especial	1.693.202,00	1.693.202,00	288.329,60	288.329,60	1,27	1.404.872,40	191.396,89	191.396,89	1,85	1.501.805,11	96.932,71
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.960.621,00	2.960.621,00	578.677,72	578.677,72	2,56	2.381.943,28	315.894,09	315.894,09	3,06	2.644.726,91	262.783,63
Demais Subfunções	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
CULTURA	531.360,00	531.360,00	86.912,29	86.912,29	0,38	444.447,71	37.082,40	37.082,40	0,36	494.277,60	49.829,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	265.114,00	265.114,00	17.599,20	17.599,20	0,08	247.514,80	3.519,84	3.519,84	0,03	261.594,16	14.079,36
Administração Geral	266.246,00	266.246,00	69.313,09	69.313,09	0,31	196.932,91	33.562,56	33.562,56	0,33	232.683,44	35.750,53
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.923.743,00	6.623.743,00	2.452.105,01	2.452.105,01	10,84	4.171.637,99	537.627,37	537.627,37	5,21	6.086.115,63	1.914.477,64
Infra-Estrutura Urbana	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Serviços Urbanos	4.733.743,00	5.433.743,00	1.874.505,01	1.874.505,01	8,29	3.559.237,99	492.502,37	492.502,37	4,77	4.941.240,63	1.382.002,64
Transportes Coletivos Urbanos	660.000,00	660.000,00	577.600,00	577.600,00	2,55	82.400,00	45.125,00	45.125,00	0,44	614.875,00	532.475,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.860.965,00	1.860.965,00	696.841,27	696.841,27	3,08	1.164.123,73	194.071,00	194.071,00	1,88	1.666.894,00	502.770,27
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.860.965,00	1.860.965,00	696.841,27	696.841,27	3,08	1.164.123,73	194.071,00	194.071,00	1,88	1.666.894,00	502.770,27
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	129.049,00	129.049,00	529,90	529,90	0,00	128.519,10	0,00	0,00	0,00	129.049,00	529,90
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	11.049,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00	0,00	0,00	11.049,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	118.000,00	118.000,00	529,90	529,90	0,00	117.470,10	0,00	0,00	0,00	118.000,00	529,90
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	152.391,00	152.391,00	2.700,69	2.700,69	0,01	149.690,31	385,54	385,54	0,00	152.005,46	2.315,15
Abastecimento	152.391,00	152.391,00	2.700,69	2.700,69	0,01	149.690,31	385,54	385,54	0,00	152.005,46	2.315,15
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	786.378,00	786.378,00	71.922,95	71.922,95	0,32	714.455,05	51.174,29	51.174,29	0,50	735.203,71	20.748,66
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	311.500,00	311.500,00	19.645,00	19.645,00	0,09	291.855,00	3.060,00	3.060,00	0,03	308.440,00	16.585,00
Administração Geral	463.378,00	463.378,00	52.277,95	52.277,95	0,23	411.100,05	48.114,29	48.114,29	0,47	415.263,71	4.163,66
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Energia Elétrica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.438.800,00	1.438.800,00	200.443,77	200.443,77	0,89	1.238.356,23	85.972,99	85.972,99	0,83	1.352.827,01	114.470,78
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	749.544,00	749.544,00	33.280,28	33.280,28	0,15	716.263,72	0,00	0,00	0,00	749.544,00	33.280,28
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	689.256,00	689.256,00	167.163,49	167.163,49	0,74	522.092,51	85.972,99	85.972,99	0,83	603.283,01	81.190,50
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.866.988,00	4.942.219,40	3.427.793,40	3.427.793,40	15,15	1.514.426,00	665.224,63	665.224,63	6,44	4.276.994,77	2.762.568,77
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.400.000,00	1.400.000,00	1.232.000,00	1.232.000,00	5,45	168.000,00	224.492,97	224.492,97	2,17	1.175.507,03	1.007.507,03
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	3.466.988,00	3.542.219,40	2.195.793,40	2.195.793,40	9,71	1.346.426,00	440.731,66	440.731,66	4,27	3.101.487,74	1.755.061,74
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.500,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00	0,00	0,00	553.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	107.160.000,00	109.357.731,40	22.625.216,85	22.625.216,85	100,00	86.732.514,55	10.324.635,11	10.324.635,11	100,00	99.033.096,29	12.300.581,74
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA											18/03/2025 - 08:59:28

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO

Prefeito

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES

Controle Interno

BRUNA DOS SANTOS

Contadora

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA7A6A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.515.000,00	9.515.000,00	2.176.544,10	22,87
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.481.700,00	1.481.700,00	43.493,28	2,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.006.000,00	1.006.000,00	947.783,74	94,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.579.400,00	3.579.400,00	548.669,47	15,33
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.447.900,00	3.447.900,00	636.597,61	18,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.550.000,00	68.550.000,00	14.177.573,31	20,68
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	27.650.000,00	6.137.137,45	22,20
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	299.082,23	5,98
Cota-Parte IPVA	3.237.500,00	3.237.500,00	1.698.473,15	52,46
Cota-Parte ICMS	32.262.500,00	32.262.500,00	5.915.868,70	18,34
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	78.924,33	19,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	48.087,45	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.065.000,00	78.065.000,00	16.354.117,41	20,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.404.428,2	15.746.395,1	3.647.130,35	23,16	1.981.900,64	12,59	1.974.158,69	12,54
Despesas Correntes	13.199.834,7	15.504.701,6	3.493.900,15	22,53	1.981.900,64	12,78	1.974.158,69	12,73
Despesas de Capital	204.593,52	241.693,52	153.230,20	63,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	274.000,00	274.000,00	49.663,66	18,13	49.663,66	18,13	49.663,66	18,13
Despesas Correntes	274.000,00	274.000,00	49.663,66	18,13	49.663,66	18,13	49.663,66	18,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.695.428,2	16.037.395,1	3.696.794,01	23,05	2.031.564,30	12,67	2.023.822,35	12,62

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.696.794,01	2.031.564,30	2.023.822,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.696.794,01	2.031.564,30	2.023.822,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.453.117,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.243.676,40	(421.553,31)	(429.295,26)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,60	12,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	2.453.117,61	3.696.794,01	1.243.676,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.163,90	1.243.676,40	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	12.163,90	12.163,90	12.163,90	-12.163,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.150,00	5.633.150,00	662.201,74	11,76
Proveniente da União	5.512.050,00	5.512.050,00	612.935,18	11,12
Proveniente dos Estados	121.100,00	121.100,00	49.266,56	40,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	540.300,00	540.300,00	151.651,28	28,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.173.450,00	6.173.450,00	813.853,02	13,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.669.050,00	5.900.309,81	227.461,30	3,86	89.577,10	1,52	89.577,10	1,52
Despesas Correntes	5.633.850,00	5.747.125,81	196.461,30	3,42	89.577,10	1,56	89.577,10	1,56

Despesas de Capital	35.200,00	153.184,00	31.000,00	20,24	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.100,00	200.908,12	5.949,44	2,96	5.949,44	2,96	5.949,44	2,96
Despesas Correntes	44.100,00	148.194,08	5.949,44	4,01	5.949,44	4,01	5.949,44	4,01
Despesas de Capital	0,00	52.714,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.500,00	160.140,07	20.565,81	12,84	20.565,81	12,84	20.565,81	12,84
Despesas Correntes	135.500,00	160.140,07	20.565,81	12,84	20.565,81	12,84	20.565,81	12,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.848.650,00	6.261.358,00	253.976,55	4,06	116.092,35	1,85	116.092,35	1,85

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.073.478,2	21.646.704,9	3.874.591,65	17,90	2.071.477,74	9,57	2.063.735,79	9,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.100,00	215.908,12	5.949,44	2,76	5.949,44	2,76	5.949,44	2,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.500,00	434.140,07	70.229,47	16,18	70.229,47	16,18	70.229,47	16,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.544.078,2	22.298.753,1	3.950.770,56	17,72	2.147.656,65	9,63	2.139.914,70	9,60

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:22BE1726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FEVEREIRO DE 2024 A JANEIRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.509.431,05	9.070.993,63	9.914.361,02	10.137.836,46	9.771.897,00	12.406.925,08	9.813.499,13	9.618.036,39	12.664.926,58	9.884.729,91	14.271.397,88	11.947.851,24	129.011.885,37	114.009.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	812.339,72	859.691,21	899.549,55	1.021.163,63	1.092.730,86	1.827.579,73	1.088.119,51	1.090.385,52	1.237.761,26	1.286.715,47	1.579.056,64	1.119.540,79	13.914.633,89	10.844.900,00
IPTU	19.205,23	30.053,48	60.022,43	83.509,67	216.791,31	756.507,63	78.786,78	89.437,49	96.997,90	73.210,74	68.457,28	19.268,21	1.592.248,15	1.481.700,00
ISS	264.203,72	288.689,93	356.269,45	397.544,64	412.299,09	376.263,41	418.397,17	362.737,23	429.845,81	520.429,25	507.170,86	228.271,21	4.562.121,77	3.579.400,00
ITBI	90.178,75	82.522,20	107.877,08	38.401,97	30.086,17	117.114,81	106.727,83	165.902,97	169.996,70	189.947,65	239.322,67	522.845,93	1.860.924,73	1.006.000,00
IRRF	347.313,54	373.232,31	284.345,20	425.541,87	350.080,85	348.159,34	363.261,70	365.295,95	403.382,30	398.009,42	648.324,71	279.773,43	4.586.720,62	3.447.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.438,48	85.193,29	91.035,39	76.165,48	83.473,44	229.534,54	120.946,03	107.011,88	137.538,55	105.118,41	115.781,12	69.382,01	1.312.618,62	1.329.900,00
Contribuições	81.349,04	82.505,02	85.428,06	84.851,54	84.864,31	75.950,34	82.248,72	75.052,56	79.217,29	80.688,40	81.065,04	87.874,43	981.094,75	924.000,00
Receita patrimonial	301.810,51	312.790,05	339.486,71	306.276,15	278.099,82	595.293,74	336.617,44	306.420,66	331.684,30	289.543,52	331.235,24	389.447,38	4.118.705,52	3.023.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	298.203,63	309.144,48	335.872,23	303.002,51	275.011,75	343.953,03	323.470,32	303.668,82	329.012,07	287.159,75	330.276,89	389.447,38	3.828.222,86	2.886.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.606,88	3.645,57	3.614,48	3.273,64	3.088,07	251.340,71	13.147,12	2.751,84	2.672,23	2.383,77	958,35	0,00	290.482,66	136.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	79.366,20	2.811,00	2.537,00	1.319,00	2.754,00	3.745,00	3.126,00	1.816,00	3.232,00	1.896,00	3.732,00	0,00	106.334,20	93.300,00
Transferências correntes	8.230.294,66	7.810.263,17	8.580.035,24	8.720.304,99	7.976.848,23	9.899.305,40	8.300.029,73	8.135.885,67	10.947.460,31	8.222.771,04	12.270.195,16	10.347.655,56	109.441.049,16	99.085.500,00
Cota parte do FPM	3.370.685,85	2.101.437,76	2.196.676,48	2.564.190,42	2.753.512,98	2.983.665,71	2.334.040,72	2.430.576,73	2.033.139,51	2.602.511,41	4.198.194,55	2.620.597,80	32.189.229,92	30.150.000,00
Cota parte do ICMS	2.515.745,28	2.688.330,97	3.241.015,04	2.677.488,66	2.768.390,48	3.304.077,25	2.826.318,39	3.061.306,70	3.443.519,93	2.909.303,47	3.676.102,11	3.251.090,78	36.362.689,06	32.262.500,00
Cota parte do IPVA	427.059,52	438.156,10	385.539,20	351.556,26	129.192,40	120.496,94	97.334,29	86.814,73	91.223,03	57.607,04	85.716,56	1.227.482,99	3.498.179,06	3.237.500,00
Cota parte do ITR	63.841,71	71.982,86	73.753,21	44.361,04	22.300,64	41.380,11	30.637,29	199.356,10	3.505.557,48	316.751,81	249.754,14	236.788,88	4.856.465,27	5.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.736,25	41.983,58	36.307,36	38.214,73	48.019,42	42.445,04	57.442,31	62.704,09	42.571,71	47.277,26	55.503,65	37.018,79	545.224,19	400.000,00
Transferências do FUNDEB	1.253.538,89	1.104.075,41	1.172.602,16	1.321.417,06	1.114.102,02	1.174.339,09	1.138.490,29	1.074.358,36	1.264.679,70	1.166.323,78	1.385.057,82	1.777.739,23	14.946.723,81	13.180.000,00
Outras transferências correntes	563.687,16	1.364.296,49	1.474.141,79	1.723.076,82	1.141.330,29	2.232.901,26	1.815.766,44	1.220.768,96	566.768,95	1.122.996,27	2.619.866,33	1.196.937,09	17.042.537,85	14.855.500,00
Outras receitas correntes	4.270,92	2.933,18	7.324,46	3.921,15	336.599,78	5.050,87	3.357,73	8.475,98	65.571,42	3.115,48	6.113,80	3.333,08	450.067,85	38.800,00
DEDUÇÕES (II)	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	1.186.690,08	1.397.662,70	1.474.595,76	14.890.447,74	13.710.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.282.613,64	1.068.378,18	1.186.658,13	1.135.162,15	1.144.283,12	1.058.574,34	1.069.154,52	1.063.472,88	1.823.202,24	1.186.690,08	1.397.662,70	1.474.595,76	14.890.447,74	13.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	9.002.674,31	8.627.613,88	11.348.350,74	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	8.698.039,83	12.873.735,18	10.473.255,48	114.121.437,63	100.299.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	100.000,00	1.236.405,35	0,00	0,00	0,00	0,00	763.594,65	0,00	2.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.226.817,41	8.002.615,45	8.727.702,89	8.752.674,31	8.527.613,88	10.111.945,39	8.744.344,61	8.554.563,51	10.841.724,34	8.698.039,83	12.110.140,53	10.473.255,48	111.771.437,63	100.299.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	101.664,00	197.680,00	106.260,00	1.320.580,00	1.219.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.125.153,41	7.900.951,45	8.626.038,89	8.651.010,31	8.425.949,88	10.010.281,39	8.642.680,61	8.452.899,51	10.740.060,34	8.596.375,83	11.912.460,53	10.366.995,48	110.450.857,63	99.079.600,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI

Contadora CRC/PR 059.831/O-5

VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ

Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:22570EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
(1º BIM-2025) - RESTOS PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c +**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k =(f+g)-(i+**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**258.745,52**	**251.366,52**	**0,00**	**7.379,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**6.402.915,43**	**5.985.152,20**	**819.001,67**	**10.484.846,83**	**10.492.225,83**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**258.745,52**	**251.366,52**	**0,00**	**7.379,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**6.402.915,43**	**5.985.152,20**	**819.001,67**	**10.484.846,83**	**10.492.225,83**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,94	2.551,98	0,00	0,00	0,00	3.918,92	3.918,92
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.368,91	63.792,00	26.921,61	26.921,61	0,00	67.239,30	67.239,30
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.435,32	10.435,32	0,00	0,00	39.039,54	660.883,44	325.908,35	319.221,45	0,00	380.701,53	380.701,53
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	84.905,20	84.905,20	0,00	0,00	2.376,12	90.621,50	41.497,72	41.363,67	0,00	51.633,95	51.633,95
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	5.398,31	5.398,31	0,00	0,00	693.443,82	3.700.263,91	1.275.834,48	941.594,45	0,00	3.452.113,28	3.452.113,28
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	26.502,06	26.502,06	0,00	0,00	1.310,00	410.351,39	213.705,44	211.537,44	774,28	199.349,67	199.349,67
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	67.940,44	67.940,44	0,00	0,00	97.780,20	2.327.604,77	1.082.418,42	1.035.241,04	12.163,90	1.377.980,03	1.377.980,03
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.148,51	12.769,51	0,00	7.379,00	9.027,50	486.863,95	183.233,50	178.397,17	0,00	317.494,28	324.873,28
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.983,36	17.983,36	0,00	0,00	24.825,45	892.352,90	781.054,94	776.854,10	0,00	140.324,25	140.324,25
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.500,03	861.088,59	608.831,30	608.831,30	0,00	253.757,32	253.757,32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	0,00	0,00	0,00	41,00	41,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	20.432,32	20.432,32	0,00	0,00	16.996,38	6.874.550,38	1.863.509,67	1.845.189,97	806.063,49	4.240.293,30	4.240.293,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**258.745,52**	**251.366,52**	**0,00**	**7.379,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**6.402.915,43**	**5.985.152,20**	**819.001,67**	**10.484.846,83**	**10.492.225,83**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6ABB26CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2851/2025

LEI Nº 2851/2025

Concede reajuste salarial aos profissionais da rede municipal de ensino de Dois Vizinhos regidos pela Lei Municipal 1.416/2008.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste equivalente a 1,27% (Um inteiro e vinte e sete centésimos por cento) nos vencimentos pagos aos profissionais do magistério de Dois Vizinhos regidos pela Lei Municipal 1.416/2008 e suas alterações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS															
	CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A- MAGISTERIO	1.847,64	1.884,59	1.922,28	1.960,73	1.999,94	2.039,94	2.080,74	2.122,37	2.164,80	2.208,10	2.252,27	2.297,30	2.343,25	2.390,12	2.437,92
B-LICENCIATURA PLENA	2.217,10	2.261,45	2.306,67	2.352,82	2.399,87	2.447,86	2.496,83	2.546,76	2.597,70	2.649,64	2.702,63	2.756,68	2.811,83	2.868,06	2.925,42
C-LICENCIATURA PLENA + POS	2.438,78	2.487,57	2.537,31	2.588,06	2.639,83	2.692,62	2.746,47	2.801,40	2.857,42	2.914,58	2.972,86	3.032,34	3.092,97	3.154,83	3.217,93
D- MESTRADO	2.682,67	2.736,33	2.791,05	2.846,88	2.903,82	2.961,88	3.021,13	3.081,54	3.143,18	3.206,04	3.270,16	3.335,58	3.402,28	3.470,32	3.539,72
	CLASSE														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	2.486,67	2.536,42	2.587,13	2.638,88	2.691,67	2.745,49	2.800,40	2.856,41	2.913,54	2.971,81	3.031,25	3.091,87	3.153,71	3.216,78	3.281,12
B-LICENCIATURA PLENA	2.983,93	3.043,62	3.104,48	3.166,57	3.229,92	3.294,51	3.360,39	3.427,59	3.496,16	3.566,08	3.637,41	3.710,15	3.784,35	3.860,04	3.937,25
C-LICENCIATURA PLENA + POS	3.282,29	3.347,94	3.414,89	3.483,19	3.552,86	3.623,91	3.696,39	3.770,31	3.845,72	3.922,64	4.001,09	4.081,11	4.162,73	4.245,99	4.330,91
D-MESTRADO	3.610,52	3.682,73	3.756,39	3.831,52	3.908,15	3.986,30	4.066,04	4.147,37	4.230,31	4.314,91	4.401,20	4.489,23	4.579,01	4.670,60	4.764,00
EDUCAÇÃO INFANTIL 40H															
	CLASSE														
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A-MAGISTERIO	3.695,27	3.769,17	3.844,55	3.921,44	3.999,87	4.079,86	4.161,47	4.244,69	4.329,60	4.416,18	4.504,51	4.594,60	4.686,48	4.780,23	4.875,83
B-LICENCIATURA PLENA	4.434,24	4.522,92	4.613,36	4.705,64	4.799,75	4.895,76	4.993,66	5.093,54	5.195,41	5.299,32	5.405,30	5.513,41	5.623,68	5.736,15	5.850,87
C-LICENCIATURA PLENA + POS	4.877,64	4.975,18	5.074,69	5.176,18	5.279,71	5.385,31	5.493,01	5.602,87	5.714,93	5.829,22	5.945,80	6.064,72	6.186,02	6.309,74	6.435,93
D-MESTRADO	5.365,41	5.472,71	5.582,16	5.693,81	5.807,69	5.923,85	6.042,32	6.163,16	6.286,43	6.412,16	6.540,40	6.671,21	6.804,65	6.940,73	7.079,53
	CLASSE														
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A-MAGISTERIO	4.973,35	5.072,81	5.174,26	5.277,75	5.383,30	5.490,97	5.600,79	5.712,81	5.827,07	5.943,60	6.062,47	6.183,72	6.307,41	6.433,54	6.562,21
B-LICENCIATURA PLENA	5.967,89	6.087,24	6.208,99	6.333,18	6.459,83	6.589,03	6.720,82	6.855,24	6.992,33	7.132,18	7.274,83	7.420,33	7.568,74	7.720,10	7.874,49
C-LICENCIATURA PLENA + POS	6.564,65	6.695,95	6.829,87	6.966,46	7.105,79	7.247,90	7.392,87	7.540,73	7.691,54	7.845,37	8.002,27	8.162,32	8.325,57	8.492,08	8.661,93
D-MESTRADO	7.221,14	7.365,55	7.512,88	7.663,12	7.816,39	7.972,71	8.132,16	8.294,81	8.460,71	8.629,93	8.802,52	8.978,57	9.158,14	9.341,32	9.528,13

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:85C95A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO 002/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA RPPS

Resolução n°002/2025

Súmula: Dispões sobre a Programação Financeira De arrecadação Bimestral e Cronograma de Exe- cução Bimestral de Desembolso para o exercício Financeiro de 2025.

O Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo n°13 e caput do artigo 8° da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000.

RESOLVE

Art. 1° - Fica estabelecido o cronograma mensal de desembolso para exercício financeiro de 2025 para o Regime Próprio de Previdência Social de Foz do Jordão conforme constante no Anexo I parte integrante da presente Resolução.

Art. 2° - As Receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n° 1052/2024 de 24 de outubro de 2024 para o exercício financeiro de 2025 ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I a presente Resolução consoante ao disposto no artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3° Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Foz do Jordão, 14 de janeiro de 2025.

JOSELAINE PRESA

Presidente PREVFOZ

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ - 2025												
Cronograma de desembolso por cotas de despesa												
Previsto												
Equiplano												
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
00040- Regime Próprio dePrevidência Social - RPPS												
588.000,00	588.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	672.000,00	1.176.000,00	8.400.000,00
3.1.90.01.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES												
339.500,00	339.500,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	388.000,00	679.000,00	4.850.000,00
3.1.90.03.00.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR												
84.000,00	84.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	96.000,00	168.000,00	1.200.000,00
3.1.90.07.00.00 - CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA												
42.000,00	42.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	84.000,00	600.000,00
3.1.90.94.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS												
28.000,00	28.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	56.000,00	400.000,00
3.3.90.86.00.00 - COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA												
24.500,00	24.500,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	49.000,00	350.000,00
3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS												
70.000,00	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	140.000,00	1.000.000,00
00100- Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN. Reservas de Sobras da Taxade Administração do RPPS												
27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.489,00	27.621,00	330.000,00
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL												

2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIALDE CONSUMO												
1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.624,35	1.632,15	19.500,00
3.3.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO												
8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
3.3.90.35.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA												
3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.766,50	45.000,00
3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES												
16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,74	200,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE												
1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
TOTAL GERAL DADESPESA												
615.489,00	615.489,00	699.489,00	699.489,00	699.489,00	699.489,00	699.489,00	699.489,00	699.489,00	699.489,00	699.489,00	1.203.621,00	8.730.000,00
Critérios de seleção												
Relatório: Por fonte de recurso												
Período: Mensal												
Emitidopor: ROSANGELA DO NASCIMENTO, na versão: 5536 q												18/03/2025 10:07:52

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:10EDC4C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**74.083.500,00**	**95.183.939,44**	**12.323.914,96**	**12.323.914,96**	**100,00**	**82.860.024,48**	**11.424.657,51**	**11.424.657,51**	**100,00**	**83.759.281,93**
Legislativa	3.049.310,00	3.049.310,00	210.889,32	210.889,32	1,71	2.838.420,68	210.889,32	210.889,32	1,85	2.838.420,68
Ação Legislativa	3.049.310,00	3.049.310,00	210.889,32	210.889,32	1,71	2.838.420,68	210.889,32	210.889,32	1,85	2.838.420,68
Judiciária	347.500,00	347.500,00	34.955,82	34.955,82	0,28	312.544,18	34.955,82	34.955,82	0,31	312.544,18
Ação Judiciária	347.500,00	347.500,00	34.955,82	34.955,82	0,28	312.544,18	34.955,82	34.955,82	0,31	312.544,18
Administração	8.381.000,00	8.381.000,00	622.604,35	622.604,35	5,05	7.758.395,65	596.003,20	596.003,20	5,22	7.784.996,80
Administração Geral	7.419.000,00	7.419.000,00	489.172,35	489.172,35	3,97	6.929.827,65	462.571,20	462.571,20	4,05	6.956.428,80
Administração Financeira	789.000,00	789.000,00	110.985,60	110.985,60	0,90	678.014,40	110.985,60	110.985,60	0,97	678.014,40
Controle Interno	173.000,00	173.000,00	22.446,40	22.446,40	0,18	150.553,60	22.446,40	22.446,40	0,20	150.553,60
Defesa Nacional	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Defesa Terrestre	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Segurança Pública	553.000,00	553.000,00	52.117,31	52.117,31	0,42	500.882,69	52.017,90	52.017,90	0,46	500.982,10
Defesa Civil	553.000,00	553.000,00	52.117,31	52.117,31	0,42	500.882,69	52.017,90	52.017,90	0,46	500.982,10
Assistência Social	3.747.000,00	3.783.151,61	362.597,97	362.597,97	2,94	3.420.553,64	352.422,92	352.422,92	3,08	3.430.728,69
Assistência à Criança e ao Adolescente	968.000,00	968.000,00	30.360,00	30.360,00	0,25	937.640,00	30.360,00	30.360,00	0,27	937.640,00
Assistência Comunitária	2.779.000,00	2.815.151,61	332.237,97	332.237,97	2,70	2.482.913,64	322.062,92	322.062,92	2,82	2.493.088,69
Saúde	23.898.165,00	26.307.937,95	3.782.234,85	3.782.234,85	30,69	22.525.703,10	3.726.926,57	3.726.926,57	32,62	22.581.011,38
Administração Geral	423.000,00	423.000,00	41.446,89	41.446,89	0,34	381.553,11	41.446,89	41.446,89	0,36	381.553,11

Atenção Básica	12.470.165,00	13.005.305,66	1.196.091,87	1.196.091,87	9,71	11.809.213,79	1.140.783,59	1.140.783,59	9,99	11.864.522,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.540.000,00	9.360.332,73	2.330.439,87	2.330.439,87	18,91	7.029.892,86	2.330.439,87	2.330.439,87	20,40	7.029.892,86
Suporte Profilático e Terapêutico	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	1.146.000,00
Vigilância Sanitária	1.534.000,00	1.588.299,56	214.256,22	214.256,22	1,74	1.374.043,34	214.256,22	214.256,22	1,88	1.374.043,34
Vigilância Epidemiológica	655.000,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00	0,00	0,00	0,00	655.000,00
Alimentação e Nutrição	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Educação	16.065.000,00	17.334.292,13	2.441.823,64	2.441.823,64	19,81	14.892.468,49	2.361.263,84	2.361.263,84	20,67	14.973.028,29
Ensino Fundamental	13.751.000,00	14.953.501,77	1.889.029,48	1.889.029,48	15,33	13.064.472,29	1.808.469,68	1.808.469,68	15,83	13.145.032,09
Ensino Médio	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Educação Infantil	2.291.000,00	2.357.790,36	552.794,16	552.794,16	4,49	1.804.996,20	552.794,16	552.794,16	4,84	1.804.996,20
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Cultura	366.000,00	1.619.822,66	245.649,01	245.649,01	1,99	1.374.173,65	236.668,35	236.668,35	2,07	1.383.154,31
Difusão Cultural	366.000,00	1.619.822,66	245.649,01	245.649,01	1,99	1.374.173,65	236.668,35	236.668,35	2,07	1.383.154,31
Urbanismo	5.782.000,00	15.967.761,22	1.597.612,82	1.597.612,82	12,96	14.370.148,40	1.069.358,69	1.069.358,69	9,36	14.898.402,53
Infra-estrutura Urbana	851.000,00	9.496.657,89	817.019,73	817.019,73	6,63	8.679.638,16	359.686,40	359.686,40	3,15	9.136.971,49
Serviços Urbanos	4.931.000,00	6.471.103,33	780.593,09	780.593,09	6,33	5.690.510,24	709.672,29	709.672,29	6,21	5.761.431,04
Agricultura	1.510.500,00	1.726.405,14	283.961,28	283.961,28	2,30	1.442.443,86	222.148,85	222.148,85	1,94	1.504.256,29
Extensão Rural	1.510.500,00	1.726.405,14	283.961,28	283.961,28	2,30	1.442.443,86	222.148,85	222.148,85	1,94	1.504.256,29
Indústria	394.000,00	394.000,00	54.082,06	54.082,06	0,44	339.917,94	53.932,06	53.932,06	0,47	340.067,94
Promoção Industrial	394.000,00	394.000,00	54.082,06	54.082,06	0,44	339.917,94	53.932,06	53.932,06	0,47	340.067,94
Transporte	6.204.690,00	11.934.423,73	2.031.872,84	2.031.872,84	16,49	9.902.550,89	1.921.374,28	1.921.374,28	16,82	10.013.049,45
Transporte Rodoviário	6.204.690,00	11.934.423,73	2.031.872,84	2.031.872,84	16,49	9.902.550,89	1.921.374,28	1.921.374,28	16,82	10.013.049,45
Desporto e Lazer	907.000,00	907.000,00	236.894,83	236.894,83	1,92	670.105,17	220.076,85	220.076,85	1,93	686.923,15
Desporto Comunitário	907.000,00	907.000,00	236.894,83	236.894,83	1,92	670.105,17	220.076,85	220.076,85	1,93	686.923,15
Encargos Especiais	2.131.000,00	2.131.000,00	366.618,86	366.618,86	2,97	1.764.381,14	366.618,86	366.618,86	3,21	1.764.381,14
Outros Encargos Especiais	2.131.000,00	2.131.000,00	366.618,86	366.618,86	2,97	1.764.381,14	366.618,86	366.618,86	3,21	1.764.381,14
Reservas	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
Reserva de Contingência	740.835,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00	0,00	0,00	0,00	740.835,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**74.083.500,00**	**95.183.939,44**	**12.323.914,96**	**12.323.914,96**	**100,00**	**82.860.024,48**	**11.424.657,51**	**11.424.657,51**	**100,00**	**83.759.281,93**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS, 18/Mar/2025, 10h e 07m.										

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:543BA16E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	-	130.742,20	44.419,10	543.397,62	173.998,16	130.295,68	21.899,98	435.621,06	566.363,26
PODER EXECUTIVO	72.572,20	213.194,19	155.024,19	-	130.742,20	44.419,10	543.397,62	173.998,16	130.295,68	21.899,98	435.621,06	566.363,26
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	72.572,20	213.194,19	155.024,19	-	130.742,20	44.419,10	543.397,62	173.998,16	130.295,68	21.899,98	435.621,06	566.363,26

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0A29CAD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE SAÚDE
TORNA PUBLICO O RESULTADO DAS NOTAS APÓS RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2025

A comissão de PSS nº 01/2025 nomeada pelo Decreto nº 17.810, de 26 de novembro de 2024, torna público as NOTAS PÓS RECURSO, de acordo com cada um dos empregos públicos ofertados.

KARINE MESSIAS

Presidente da Comissão

ELENITA CRISTINA DE LARA

Membro da Comissão

VERIDIANA HASS

Membro da Comissão

ACS - ESF CENTRAL							
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Título 1 (15 pontos)**	**Título 2 (35 pontos)**	**Título 3 (25 pontos)**	**Título 4 (25 pontos)**	**Total**
2558	Adriana Stadler Werner	18/10/1980	15	0	0	0	15
5601	Adriano Ferreira da Silva	13/10/1976	15	0	0	0	15
3404	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	24/07/1985	15	35	25	0	75
2945	ALANA NEVES DE OLIVEIRA	18/03/1998	15	0	0	0	15
3303	Alessandra Aparecida Mayer	06/12/1981	15	35	0	0	50
2444	Alessandra Cristina Carneiro	18/04/1976	15	35	25	0	75
2530	Aline Hartmann	25/07/1989	0	0	0	0	0
2688	Alisson julio ribaskk	04/02/1996	15	0	0	0	15
2150	Allyne Alves de Paula Barginski	18/04/1988	15	35	0	0	50
1493	Amanda Carolina Siqueira	24/12/1998	0	0	0	0	0
3306	Amanda Mayer Stempniak Wdzieczny	11/03/2003	15	35	0	0	50
2562	amanda zakrzewski	25/09/2003	0	0	0	0	0
5518	Ana Maria Ribeiro Ferreira	21/08/1966	0	35	25	0	60
1616	Ana paula ferreira cury	18/07/1995	15	0	0	0	15
3363	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA	26/01/1991	15	35	25	0	75
3677	Andressa Tokarski	27/10/1987	15	35	25	0	75
4084	Ângela de Lima dos Santos	09/10/1991	15	35	25	0	75
4982	Angela maria de Lima	02/12/1982	0	0	0	0	0

4186	Antonina Cruchinski Pietrala	20/11/1976	0	0	0	0	0
3691	Bianca Hrycay Teixeira	28/03/1994	15	0	0	0	15
4000	Breno Rodrigues Freitas	17/11/2002	15	35	0	0	50
3341	Breno Zanetti Camargo	15/04/2000	0	0	0	0	0
2724	Bruce Alex da Silva Buchner	10/09/2000	15	0	0	0	15
1757	Camila Santos Passos	10/06/2004	0	35	0	0	35
1074	Carine Ferreira nascimento	28/07/1995	15	0	0	0	15
4742	Carla Virginia de Freitas Santos	02/05/1986	15	0	0	0	15
824	Carlos Alberto da Rocha	04/02/1966	15	0	0	0	15
5276	Carlos Henrique Payonki	04/06/1993	15	35	0	0	50
2932	CAUÃ SOUZA SILVA DOURADO	03/11/2005	15	0	0	0	15
4958	Christian Santos Morais	02/06/1988	15	35	0	0	50
1553	Claudia Dambroski	17/12/1991	0	0	0	0	0
5504	Claudia Hass	04/11/1977	0	0	0	0	0
3627	Claudiane Araújo dos Santos	09/02/2001	0	35	0	0	35
1990	Cleonice Aparecida Blak	16/06/1998	0	0	0	0	0
1837	Clever Johnatha da Silva	01/05/1989	15	35	25	0	75
2037	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	15	35	0	0	50
2509	Cristiane Woinarski	24/12/1976	15	0	0	0	15
3726	CRYSTIAM RAUTH MELO	01/05/2001	15	0	0	0	15
5288	Daiane Soares Pinto	09/09/1988	15	35	0	0	50
5266	Daiane Soares Pinto	09/09/1988	15	35	0	0	50
4766	Daniele Aparecida Batista	06/11/1987	15	35	25	0	75
4398	Darci de Brum	30/10/2001	15	0	0	0	15
1022	David Tiago Franco Paes	07/05/1988	15	35	25	25	100
5289	Deciére Gonçalves da Silva	01/10/1984	15	0	0	0	15
2196	Denise de Fátima Stadler	24/10/1977	15	35	0	0	50
5391	Diego de Oliveira Pinto	09/06/1988	15	0	0	0	15
3328	Diego Fernando de Ramos	26/08/1994	15	35	25	0	75
2392	Diego Roberto do Nascimento	05/07/1986	15	35	25	0	75
1143	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	30/07/1992	15	0	0	0	15
913	Édina Aparecida Dos Santos	15/05/1984	0	35	0	25	60
5056	Ednei Cardoso	02/01/1973	15	35	0	0	50
4092	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981	15	35	25	0	75
1692	Elaine de oliveira seixas da silva	17/12/1991	15	0	0	0	15
3856	Elcy Alves Almeida	07/03/1992	15	0	0	0	15
4317	Eli Aparecida Bach	15/11/1965	0	35	25	0	60
4566	Elisiane de jesus Barczak	26/12/1991	15	0	0	0	15
917	Elizete Laynes de Paula	24/08/1976	15	0	0	0	15
797	Eliziane Leal dos Santos	10/12/2001	0	0	0	0	0
2414	Emanueli da Silva Gudstein	23/10/1996	0	0	0	0	0
764	emili Lourenço	04/02/1987	15	0	0	0	15
3485	EMILY VITORIA DE CASTRO DOS SANTOS	10/04/2003	0	35	0	0	35
2658	Eriton de souza	30/05/1996	15	0	0	0	15
5428	Everton dos Santos	13/11/1998	15	35	0	0	50
3820	fabiana de jesus martins	23/08/1980	0	0	0	0	0
5260	FAGNER RAMOS ARAUJO	17/09/1988	15	0	0	25	40
5683	FELIPE DOS SANTOS TRAVASSOS	24/08/1998	15	0	0	0	15
3436	FERNANDA DE LIMA ZANUTTO	25/07/2000	15	35	0	0	50
5029	Fernando Gonçalves de Lara	30/07/1985	15	35	25	0	75
2680	Francielle da Silva Ramos	09/02/1995	15	0	0	0	15
4790	Francisca Cléa Santos tome Moreira	20/06/1989	15	35	0	0	50
2152	Gabriel Vitor Ferreira da Silva	03/06/1997	15	35	25	0	75
4299	Gabriele Ferreira	14/10/2003	0	0	0	0	0
5129	Gabriely Rodrigues Alves	13/02/2000	15	35	25	25	100
5598	Geovana Gonsalves	04/02/1993	15	35	25	25	100
3390	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	03/01/1986	15	35	0	0	50
4241	Giovanna Gabrielli Ikeda	06/11/2001	0	0	0	0	0
5437	Gisele habowsky schuartz	17/02/1996	0	35	0	0	35
1961	GISELI PLUCINSKI VIEIRA	05/08/1987	15	35	25	0	75
2491	Graciela Souza Soares	07/09/1979	0	35	0	0	35

3305	GUILHERME CALDAS DA SILVA	14/01/2002	15	35	0	0	50
2902	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
4775	Hamilton Homen de Ramos	09/08/1979	15	35	25	0	75
1072	Hamilton Rangel de Oliveira	18/09/1967	0	0	0	0	0
1489	Helena padilha	09/06/2004	15	0	0	0	15
2976	Ilma Pancheski	16/04/1988	15	35	0	0	50
5055	Ingrid de Fátima Almeida Krechinski Cardoso	31/12/1974	15	35	25	0	75
1975	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1997	15	35	25	25	100
2359	Jader Augusto Gonçalves Ferreira	10/09/1980	15	35	25	25	100
4878	Janaina de Souza Kuller	20/03/1991	15	0	0	0	15
4193	Janaina Fernandes	18/03/1985	15	0	0	0	15
1181	Janaína zaclis ribeiro	12/09/1987	15	35	25	25	100
2236	Jéssica Aparecida Mora	17/02/1992	0	0	0	0	0
3141	Jéssica Chaiane Pacheco malonyai	12/03/1994	0	35	0	0	35
3228	Jéssica Fernanda nunes	08/10/1994	15	0	0	0	15
3752	Jessica Fernanda Santos	05/06/1998	15	0	0	0	15
1496	JOAO PAULO AMARAL RODRIGUES	15/04/1996	15	0	0	0	15
5557	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	25/12/1971	15	0	0	0	15
1602	JOELCIO ANTUNES DO NASCIMENTO	13/03/1988	15	0	0	0	15
4633	john lucas pacheco	23/12/1994	15	35	25	0	75
3478	Josélia Loch Ribeiro	12/09/1981	15	35	25	25	100
2135	Josiane de Oliveira de Paula	26/10/1983	0	0	0	0	0
5364	JULIANA DA SILVA BARROS	17/11/1995	15	0	0	0	15
2117	Julio Bernardo Lima de Oliveira	17/01/1972	15	0	0	0	15
1052	Karin cristini baptista	20/06/1995	0	0	0	0	0
3564	KAROLAINE APARECIDA CAMARGO ANTUNES	09/10/2002	15	35	0	0	50
5463	Kauana de Cássia Maidl Diogo	15/01/2000	0	35	0	0	35
1666	KAUANE APARECIDA ROMBLSPERGER	07/09/2000	0	0	0	0	0
3575	Kawana de Paula	20/05/1990	15	0	0	0	15
3399	Leocádio Rodrigues Werner	10/08/1994	15	35	25	25	100
3509	Leon Louis Camargo Rolinski	09/10/1991	15	35	25	25	100
5030	Lisangela Turra de Lara	10/05/1984	15	35	25	0	75
2184	Loane Castilho de Pauli	04/12/1988	15	35	0	0	50
4503	LORENA KAIENER REIS DO NASCIMENTO	03/11/1996	15	0	0	0	15
1212	Luana Aparecida Kuhn	25/11/2003	15	0	0	0	15
1345	Luana Cristina viante	18/06/1998	15	35	25	25	100
1629	Lucas Baptista Muniz	10/04/1996	15	0	0	0	15
5329	Lucas Eduardo Guimarães	19/10/1999	15	0	0	0	15
1350	Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	15	35	25	0	75
3011	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
1555	Luciane aparecida portes	30/06/1969	15	0	0	0	15
808	Lucimara Ferreira	06/05/1991	15	0	0	0	15
1368	Lucimara Gonçalves Cox	14/08/1970	15	0	0	0	15
3991	Lurdilene Duda Ribeiro	08/09/1980	15	0	0	0	15
857	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000	15	35	0	0	50
5300	Mara Paranaíba Franco	31/07/1984	15	35	25	0	75
1113	Marcelo de Oliveira Brizola	14/04/1982	15	35	0	0	50
1733	Marcelo Neves Chagas	14/11/1978	15	0	0	0	15
4626	Marcia Cristine kochan	02/03/1998	0	0	0	0	0
4686	Margarida do Carmo Barbosa	02/04/1974	15	0	0	0	15
2481	MARIA ANGELICA SANTANA DA SILVA	19/04/1998	15	0	0	0	15
2944	Maria de Fatima Gonçalves dos Santos	10/10/1968	0	35	0	0	35
4949	MARIA HELENA CAMPOS DA SILVA	06/06/1973	15	35	25	0	75
1155	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978	0	35	25	0	60
2744	Maria Rosenilda Verginio Rissuto	21/10/1978	15	0	0	0	15
1445	Mariana Aparecida Neves	05/08/1989	15	0	0	0	15
3655	Mariangela de Oliveira	02/11/1983	15	35	0	0	50
1278	Mariele Kampa	25/02/1979	15	35	0	0	50
4719	MARQUES SOAL DA CAMARA DA SILVA	23/01/1983	15	35	0	0	50
3940	Mary Alessandra Chagas	07/11/1976	0	0	0	0	0
5149	MAURICIO PEREIRA BRITO	02/01/2001	15	35	0	0	50

5705	Mayara Linhares de Paula	21/06/1989	0	0	0	0	0
2655	Mayra petrexi da Silva	14/01/1995	0	0	0	0	0
1033	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	28/07/1987	15	35	25	0	75
1356	Miriani lindebeck	30/06/1973	15	0	0	0	15
4452	MÔNICA CONEGUNDES DA SILVA	05/12/1990	15	35	0	0	50
3927	Murilo Machado Biscaia	17/03/1999	0	35	0	0	35
2421	Nauane rochinski gurski	10/02/2001	15	0	0	0	15
3766	Nelson luiz da Siovav	03/08/1991	0	35	0	0	35
1839	nicolle beatriz rocha	20/09/2003	15	0	0	0	15
4248	Odaiza Carmem Guimarães	23/02/1990	15	35	25	0	75
3553	Olivia Iolanda da Luz Paes	11/07/1976	15	0	0	0	15
4301	Orlando Eduardo Pereira	17/05/2004	15	0	0	0	15
3997	Pablo Kurovski	22/01/1996	15	0	0	0	15
4785	Pablo Victor Guevara Marx Lenin Martins Mairesse	27/10/1995	15	35	25	0	75
5615	Pâmela Costa	29/04/2004	0	0	0	0	0
1833	Patrícia Covalski Rodrigues	07/07/1997	0	35	0	0	35
2522	PATRICIA DE FATIMA DA SILVA	19/03/2000	15	0	0	0	15
4797	PAULA DA SILVA RICK	26/07/1981	15	35	25	0	75
3360	Paulo roberto nunes nogueira	05/04/1994	15	35	0	0	50
4519	Rafael lobo Sanches soller	19/04/1999	15	35	25	0	75
5130	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	15	0	0	0	15
4211	Regiane costa Beltrão	02/11/1987	15	35	25	0	75
5734	Robson da Silva dos Santos	21/12/1987	15	0	0	0	15
1071	Rodrigo Gabardo	04/11/1988	0	0	0	0	0
1940	Ronaldo Gimenez Monteiro	17/02/1980	15	35	25	0	75
3504	Rosane Aparecida dos Santos de França	08/07/1993	15	0	0	0	15
4257	Roseli Bueno de lima	04/09/1964	0	0	0	0	0
3290	Sabrina Beatriz Correia dos Santos	13/09/1981	15	0	0	0	15
5644	Sabrina Seixas	03/04/2002	0	0	0	0	0
2964	Sadir Gonçalves Junior	14/02/1998	0	35	0	0	35
3825	selma ianoski dos santos	29/01/1984	0	0	0	0	0
3764	Silvana de Fátima fontoura	22/09/1983	15	35	25	25	100
4405	silvana valeria bracisiewrcz	29/03/1976	0	0	0	0	0
2549	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	0	0	0	0
681	Stefany Tamini Depauli	26/07/2001	15	0	0	0	15
2296	Taciane Aparecida Chaves	06/07/1992	15	35	0	0	50
3088	TANIA RISTOW ROLINSKI	30/06/1961	15	35	0	0	50
2451	TATIANA DE SOUZA	05/07/1995	0	0	0	0	0
3295	Tatiane da Rocha Santos	08/09/1988	15	35	0	0	50
1897	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	15/11/1982	15	35	25	25	100
1521	Tayany Schwarzbach de Paula	07/11/1994	0	0	0	0	0
5466	Thaelen Rayssa das Neves	01/05/2005	0	35	0	0	35
4629	Thais Bianca Rinaldi Ferraz	23/06/1992	0	35	0	0	35
3582	Thaíssa Oliveira de França	05/12/2005	15	0	0	0	15
5401	Thayla Aline da Silva Spunar	20/03/2002	15	35	25	0	75
5038	Tueicy Emanuelle Pio Moreira Geribola	01/05/1994	15	35	0	0	50
2824	Valterlina Saldanha Silva Pinheiro	19/01/1976	15	35	0	0	50
3600	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
5154	VANDRESSA SILVA CAMPOS	21/03/2021	15	0	0	0	15
3966	Virginia Mary de Oliveira Conci	10/10/1978	15	35	0	0	50
878	Viviane Costa Belo	07/02/1979	15	0	0	0	15
4747	Walkyria Beghe Colaço	17/08/1995	15	0	0	0	15
4247	Ygor Guimaraes Rodrigues	28/02/1994	15	35	25	0	75

ACS - ESF DR. JORGE AMIN BACILA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
2229	Adriana Rodrigues	02/02/1974	0	0	0	0	0
899	Adrieli Francine Bastos do Nascimento	29/12/1997	0	35	0	0	35
1184	Andresa Cristiane Novaki	05/01/1977	15	0	0	0	15

1377	Andressa Regina Camargo	23/11/1993	15	0	0	0	15
1234	Angela Aparecida coelho	19/05/1987	15	0	0	0	15
3314	Ariane Aparecida Borges	01/12/2000	15	0	0	0	15
2126	Bianca Aparecida Lourenço	23/10/2001	15	35	0	0	50
763	Carla Barauce	12/01/1997	15	35	0	0	50
1317	Christofer Henrique Ferreira Dopkoski	12/08/1997	0	0	0	0	0
3492	CRISTIELLE KLIMIONT DOS REIS	21/01/1987	15	35	0	0	50
3133	Daniele dias de lima	19/04/1994	0	0	0	0	0
3995	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/1971	0	0	0	0	0
2290	Eduarda Camila Pawlak	14/11/2004	15	35	0	0	50
4800	Eduardo da Silva Rick	18/10/2006	0	0	0	0	0
1935	elen francisca lopes golom	20/01/2004	0	0	0	0	0
1993	Elenice camilo	18/05/1979	15	35	25	25	100
2063	Eliege Camargo Leite	04/02/1997	15	0	0	0	15
2986	Fernanda das Graças Genari Pereira	28/11/1982	0	0	0	0	0
3260	Francielli Souza Ristow	14/02/1990	15	35	25	0	75
4101	GABRIELA MASSOCA BENTO	15/07/1990	15	0	0	0	15
4836	Geovanna Rutcoski Bach	29/11/2006	0	0	0	0	0
1879	gislaine kapp	25/03/1988	0	35	25	25	85
816	grazielle beatriz lopes dos passos	05/06/1989	15	0	0	0	15
2908	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
5536	HUDSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA	20/01/1992	15	0	0	0	15
2736	Idimara de lima	15/11/1974	15	35	0	0	50
1426	Isabele de Cássia da Cruz kapp	21/06/1999	15	35	25	0	75
791	Issamara Guimarães	11/04/1987	0	0	0	0	0
4070	Janaina de Jesus Antunes	07/02/1995	15	0	0	0	15
5426	Jessica Farias Christmann	19/02/1990	15	35	0	0	50
2773	JOANA DE OLIVEIRA PEREIRA	18/10/1999	15	0	0	0	15
2133	Josiane de Oliveira de Paula	26/10/1983	0	0	0	0	0
4728	Jurema lederer albach	23/09/1976	15	35	25	25	100
5476	Karyna de Paula Barros	19/11/2000	0	0	0	0	0
3381	Kattia Aluana César Wesner	16/05/1989	0	35	0	0	35
949	Keilla Thais de Lima Martins	08/03/1995	15	35	0	0	50
5475	Kethlin Yasmim	11/06/2002	0	35	0	0	35
5470	Kethlin Yasmim de Goes Schon	19/06/2000	0	35	0	0	35
1362	Larissa da Silveira Pelinski	31/05/1999	0	0	0	0	0
5340	Laurenice Levandoski	04/06/1971	0	0	0	0	0
3398	Leocádio Rodrigues Werner	10/08/1994	15	0	0	0	15
1319	Liandria de Araújo	16/03/2000	15	35	0	0	50
1338	Luana Cristina viante	18/06/1998	15	35	25	0	75
4152	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
4597	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980	15	35	25	0	75
871	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000	15	35	0	0	50
793	Maria Eduarda Viante	27/07/2004	15	0	0	0	15
1002	Mariane Aparecida leal	16/09/2005	15	0	0	0	15
4783	Marilda Turek	20/08/1969	15	0	0	0	15
5494	Marlene tracz	31/12/1974	0	0	0	0	0
3740	MARLON HENRIQUE DE SIQUEIRA	05/12/1992	15	0	0	0	15
2993	Millene Cristine da Luz Ramos	14/08/1997	15	35	25	25	100
1982	Morgana Ribeiro de meira	13/08/1994	15	0	0	0	15
4253	Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	09/06/1993	0	0	0	0	0
2924	Natali Ribas	17/05/1985	15	35	0	0	50
3264	Nataly Bregenski	15/08/1997	15	0	0	0	15
1949	Nicolle Beatriz Rocha	20/09/2003	0	0	0	0	0
1332	OLIVIA IOLANDA DA LUZ PAES	11/07/1976	15	0	0	0	15
5124	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	15	0	0	0	15
1270	Sabrina Ferreira Camargo	16/11/1995	15	35	0	0	50
3753	Sara Martins Hegler	15/12/1997	15	0	0	0	15
2864	TATIELE MOREIRA DA LUZ	01/08/1996	0	0	0	0	0
1101	Tatieli Cristine da Fonseca Gonçalves	30/03/1990	15	0	0	0	15
5407	Valéria Goncalves	28/09/1994	15	0	0	0	15

3601	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
4515	Zilma Mota de souza	28/01/1983	15	35	0	0	50

ACS - ESF FAXINAL DOS QUARTINS

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
2051	Adriane Kuiava Venc	31/05/1992	15	35	0	25	75
1416	AGUINALDO BULKOSKI ANTONETE	22/05/2000	15	0	0	0	15
2536	Ana Eloiza Sibert de Oliveira	17/07/1998	15	35	0	0	50
795	Joceli dziadzio	31/05/1999	15	0	0	0	15
4153	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
2054	LUCIMARA CAMARGO	15/03/1980	15	0	0	0	15
5431	Maria de Lourdes Kavalquevcz Levandoski Iancoski	21/10/1980	0	35	25	25	85
1954	Nicolle Beatriz Rocha	20/09/2003	0	0	0	0	0
4583	Rosane Mota de Souza	02/11/1977	15	35	25	0	75
4517	Sérgio Machado	01/03/1980	15	0	0	0	15
2043	valderes Felomena andrade chicanoski macedo	24/04/1989	15	0	0	0	15
3602	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
3198	Vanessa Aparecida mazeica	26/04/1985	15	0	0	0	15
2578	Veridiane Covalski	15/12/1993	15	0	0	0	15

ACS - ESF GUARAUNINHA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
4809	Ana Luiza Rodrigues	20/08/2002	0	0	0	0	0
5160	Cassemiro Chibinski Neto	28/06/1970	15	35	25	0	75
4703	Crislaine Ferreira Robes	29/06/1998	15	35	0	0	50
4805	Giovana da Silva Nascimento	06/06/2000	0	0	0	0	0
1981	Inaê Crisline dos Santos	28/07/1999	15	35	0	0	50
1576	juliana vasco amancio dos santos nunes	01/05/1986	0	0	0	0	0
1633	Laís Da Silva	19/03/2001	0	0	0	0	0
1124	Larissa Vieira	29/07/1996	0	0	0	0	0
4471	Lilian Valéria Iurk	29/08/1997	15	0	0	0	15
963	Lucas Mendes Vieira	27/09/1993	15	0	0	0	15
4154	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
1956	Nicolle Beatriz Rocha	20/09/2003	0	0	0	0	0
1348	Raquel Borges Ferraz	29/08/1982	0	0	0	25	25
3473	Samara Linhares da Silva	30/05/2002	15	35	0	0	50
3345	Silvana Oliveira de França	17/05/1982	15	0	0	0	15
3603	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75

ACS - ESF JARDIM CRISTINE

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
1275	Adriana Aparecida da Silva	26/08/1985	15	35	0	0	50
1877	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI	15/02/1985	15	35	0	0	50
4354	ALESSANDRA BACH	06/01/1974	15	35	25	0	75
1494	Amalia do Rocio Bozzi Delfrate	20/02/1971	0	35	0	0	35
4230	Beatriz bregenski de Oliveira	30/01/2003	15	0	0	0	15
2588	Brenda de Lima Pires	08/01/2004	15	0	0	0	15
4025	BRENDA NEVES GRAEFF	29/07/2000	0	0	0	0	0
827	Carla Ripka	09/08/1995	15	35	25	25	100
1721	Crislaine de Oliveira	05/06/1991	15	0	0	0	15
3579	Dagmar Claudino de Andrade	17/04/1985	15	35	25	0	75
3463	Daliane Delfrate De Almeida	09/12/2007	0	0	0	0	0
1890	Daniela da Silva	15/05/1988	15	35	25	25	100
2097	Danille Delfrate de Almeida	22/05/2002	0	35	0	0	35
3785	DAYANE GOMES	29/08/1987	15	35	25	0	75

1781	Eduarda da Silva Perpetuo	21/08/2006	15	0	0	0	15
2388	Elaine Grasiele Chuede Baiak	14/03/2000	0	35	0	0	35
908	Elder Joaquim de Jesus Rodrigues de Campos	29/11/2001	0	0	0	0	0
887	Elizangela Teixeira	01/11/1986	0	0	0	0	0
5513	Enaily Teixeira	26/10/2002	15	0	0	0	15
1880	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI	09/09/1978	0	35	25	0	60
3874	Flávia Vandoski Marques	29/12/2000	0	35	0	0	35
2635	Gislaine Goncalves	16/09/1988	15	35	0	0	50
2904	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
1748	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/09/1965	15	35	25	25	100
4427	Jocilene Rebinski Szanoski	25/01/1976	15	0	0	0	15
4911	José Ricardo Desplanches Rodrigues	25/12/1998	0	35	0	0	35
1545	Júlia Viante	15/12/2005	0	0	0	0	0
2115	Julio Bernardo Lima de Oliveira	17/01/1972	15	0	0	0	15
1916	Karina Gremski	26/04/1990	0	0	0	0	0
657	Kárita Apª Valle de Oliveira de Lima	16/04/1994	15	35	0	0	50
691	Katia Simone Verner Schimiguel	14/09/1976	15	0	0	0	15
5503	Kauane Margraf	28/09/2004	0	0	0	0	0
849	Kennon Rios Santos	21/07/1999	15	35	0	0	50
2704	Lisliane leal	05/08/1983	15	35	25	0	75
4155	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
4969	Mihai Nicolae Pinheiro	31/03/2007	0	0	0	0	0
1360	Miriani lindebeck	30/06/1973	15	0	0	0	15
1043	Natan Zanetti Camargo	29/01/1994	15	0	0	0	15
1485	Nathalia Roscosz Chaves	13/06/2000	15	35	25	0	75
5204	Nelson Sebastião de Paula	20/01/1961	15	0	0	0	15
1959	Nicolle Beatriz Rocha	20/09/2003	0	0	0	0	0
3683	Pricila de Oliveira	22/07/1992	15	0	0	0	15
2917	Priscila kudelski	18/05/1994	15	0	0	0	15
4536	rafaela dias de lima dos santos	27/11/2001	0	0	0	0	0
1661	ROZÉLIA DE FÁTIMA ALMEIDA	29/11/1973	15	35	25	0	75
3160	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	19/09/1971	15	0	0	0	15
3630	Simone Freitas da Silva	04/11/1993	15	35	25	0	75
979	Tamine de Fatima Ramos Berger	06/12/1999	15	35	0	0	50
2607	Tatiane Ribeiro Gonçalves Ferreira	25/10/1985	15	0	0	0	15
3604	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
5507	Veronica stella bocheniki cherobim	10/07/2006	0	0	0	0	0
941	Vitória przybyciem	17/01/2006	0	0	0	0	0

ACS - ESF PINHEIRAL DE BAIXO

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
1410	AGUINALDO BULKOSKI ANTONETE	22/05/2000	15	0	0	0	15
1549	Christiane stadler	26/12/1986	15	35	25	0	75
3644	Davina Garcia Vida	25/10/1978	0	0	0	0	0
4210	Gessica Tailine kavalkievicz	02/06/1991	15	0	0	0	15
1413	Gisele Gross	13/03/1987	15	35	0	0	50
1303	Ketlen Caroline Cordeiro	06/08/1999	15	35	0	0	50
2642	Letícia Hrycay	24/09/2001	15	35	0	0	50
4156	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
1364	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	15	0	0	0	15
4951	Patrícia santos de Oliveira Siber	26/12/1996	15	0	0	0	15
4585	Rosane Mota de Souza	02/11/1977	15	35	25	0	75
3605	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
692	Vanessa Aparecida mazeica	26/04/1985	15	0	0	0	15

ACS - ESF QUEIMADAS							
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Título 1 (15 pontos)**	**Título 2 (35 pontos)**	**Título 3 (25 pontos)**	**Título 4 (25 pontos)**	**Total**
1207	Daiane Bohenkem Krumheuer	13/09/1992	15	35	25	0	75
3980	Fátima Mirela Vandoski Marques	08/10/2006	0	35	0	0	35
2807	Gabrieli Ferreira Miara	13/07/2004	15	0	0	0	15
3955	Joana Rogoski Stanisuaski	21/06/1976	15	35	25	0	75
3085	Lucélia Maria Santana de Oliveira Costa	17/10/1995	15	35	0	0	50
4157	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
3979	MARILEI MARQUES	19/06/1985	15	0	0	0	15
3936	Marinis Marques	30/01/1979	15	0	0	0	15
1427	Marlana Gremski	04/09/2000	15	0	0	0	15
5613	Nicoli Stanski Rupel	06/04/2005	0	35	0	0	35
4905	Rosinei Pereira dos Santos albach	23/07/1972	15	35	25	0	75
5616	Tatiane Stanski Rupel	23/10/1985	15	0	0	0	15
3606	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
3975	Wellington Gustavo Marques	18/10/2006	0	0	0	0	0

ACS - ESF ROCIO I							
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Título 1 (15 pontos)**	**Título 2 (35 pontos)**	**Título 3 (25 pontos)**	**Título 4 (25 pontos)**	**Total**
5686	Alessandra Santiago Bastos Ramos	06/12/1995	0	0	0	0	0
3918	Andrea Cordeiro	23/06/1976	0	0	0	0	0
1380	Audren Cristine Neves Damasio	09/02/1998	15	35	0	0	50
4619	Camila Machado vida	07/09/2001	15	35	0	0	50
1668	Carla De Cássia Do Pilar Boaventura	02/10/1989	0	0	0	0	0
5723	Carlos Bastos	17/05/1984	15	0	0	0	15
1289	Caroline barreto	23/04/1994	15	0	0	0	15
3065	Criverlim Mioduski Raimundo	27/05/2000	0	35	25	25	85
5186	Divonei Vidal	04/03/1975	15	35	25	0	75
1250	Eliete Lindebeck	31/03/1983	15	35	0	0	50
2318	Eloisa Venc Catharina	17/07/2001	15	0	0	0	15
3823	ELOISE DOMINHA	13/04/2003	15	0	0	0	15
746	EMELI CAROLINE MADUREIRA	04/03/1997	15	0	0	0	15
942	Eva Catarina Teixeira	04/05/1973	0	0	0	0	0
3432	Fernanda Bastos DELFRATE	22/02/1996	15	0	0	0	15
1172	Gabrieli da Luz Rusgoski	10/02/2006	15	0	0	0	15
1173	Gislaine de Fátima Rusgoski do Nascimento	11/02/1996	15	0	0	0	15
1269	Gloria Stefany Vieira Soares	16/05/1995	15	35	0	0	50
1097	Graciele Magalhães	23/11/1985	15	0	0	0	15
2907	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
3892	Iduar Arodi Evaristo	18/05/1965	15	0	0	0	15
3444	Isabel Cristina Costa	21/04/1967	15	0	0	0	15
1917	Isabele Hipólito Azevedo	22/12/2000	15	35	25	0	75
1997	Jaqueline Saides	27/02/1983	15	0	0	0	15
2740	Jéssica Aparecida do Pilar Boaventura	24/05/1994	0	0	0	0	0
5439	Jessica Farias Christmann	22/08/1990	15	35	0	0	50
2892	Josnei da Luz Bedim	12/10/1985	15	0	0	0	15
3454	Lidia mara pinheiro das neves	15/06/1969	0	0	0	0	0
4611	Luana Guimarães	14/09/1988	0	0	0	0	0
4158	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
2464	Luiggi Dos Santos	17/05/1994	15	35	0	0	50
2806	Maiara da cruz	20/09/1999	0	0	0	0	0
1544	Marciane Sviech	18/01/1988	15	0	0	0	15
3129	MARIA YASMIN PAES RIGONI	01/06/1994	15	0	0	0	15
3098	Mariangela Pereira Soares	08/01/1985	15	0	0	0	15
1204	Mateus Pires	15/02/2001	0	0	0	0	0
1220	Mereile Vanuza Bueno	07/05/1991	0	35	25	0	60
1351	Miriani lindebeck	30/06/1973	15	0	0	0	15
2108	Neucimara bonck	09/02/1982	0	0	0	0	0
1642	Odislaine Gomes Wience	02/05/2005	0	0	0	0	0

4731	Rayssa Vitória Baptista	25/02/2004	0	0	0	0	0
662	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988	0	0	0	0	0
2310	Rita Andreia Venc	21/01/1981	15	35	0	0	50
2234	ROSANE SANTOS SAMPIETRO	01/06/1994	0	0	0	0	0
1881	Simone de Fátima Gouveia kutetski	08/05/1988	0	0	0	0	0
996	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	15	35	25	0	75
1704	Suelen Aparecida do Rozario	21/07/1989	0	0	0	0	0
3291	Suzana Kovalski	17/08/1970	15	35	25	0	75
1907	Tais De Souza Gonçalves	14/07/2002	15	0	0	0	15
1591	Tatiane Maria Maia Daldegan	12/05/1983	15	35	0	0	50
1411	Tuana Aparecida Catarina Hansen	10/02/1990	15	35	0	0	50
3607	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75

ACS - - ESF ROCIO II

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
2134	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1985	0	35	25	0	60
3522	ALINE DA CONCEICAO CARMAZIM	18/07/1991	0	0	0	0	0
3877	André Luis Maciel	10/10/1985	0	0	0	0	0
2199	Andrea de Fátima Stadler Horst	14/03/1980	15	0	0	0	15
3352	Antonina Cruchinski Pietrala	20/11/1976	0	35	0	0	35
5491	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	19/12/1991	15	0	0	0	15
951	Celine Boaventura	21/04/1989	0	0	0	0	0
5455	DOROTEIA APARECIDA PAWLAK POLETTO	23/12/1993	15	35	0	0	50
1283	Elaine Cristine Wender dos Santos	07/02/1989	15	0	0	0	15
5511	Elidiane Stanski	02/12/1987	0	0	0	0	0
2667	Elissandra Camilo	19/09/1982	15	35	0	25	75
1393	Fabiana costa	03/04/1980	15	0	0	0	15
1137	Gabriele de Farias Gordia	28/05/1999	0	35	0	0	35
5611	Gislaine Barause	09/03/2002	0	0	0	0	0
886	Gloria Stefany Vieira Soares	16/05/1995	15	35	0	25	75
2080	Janaina dos santos	09/03/2000	15	0	0	0	15
1895	Janaína Santos de Oliveira	22/11/1992	15	35	25	25	100
943	Jessica de jesus camargo	15/07/2000	15	0	0	0	15
3875	Joselene Das Graças krasucki	22/01/1989	15	35	0	0	50
3699	Kendra Luana cobachuk Galdino	25/05/1994	0	0	0	0	0
1643	Kimberli Luana da Silva	17/12/2001	0	0	0	0	0
4839	Laurenn Giordana Kapp Zanetti	17/08/2002	15	0	0	0	15
4404	Letícia Parra Sperber	17/07/2005	15	0	0	0	15
4160	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
959	Luciana Lopes das Neves	14/10/1991	0	35	0	0	35
1256	Marlene Cardoso	12/03/1986	15	0	0	0	15
1326	Miriani lindebeck	30/06/1973	15	0	0	0	15
4867	Mozyelle Maria Rocha mozer	06/01/1998	0	0	0	0	0
1783	Shayane Calaça	10/09/2006	0	35	0	0	35
1094	silmare Padilha pinto	20/06/1974	15	35	25	25	100
3631	Simone Freitas da Silva	04/11/1993	15	35	25	0	75
3550	Talita Novaki Dos Santos	22/08/2005	0	35	0	0	35
4474	Valdinez astorde	02/04/1997	0	0	0	0	0
3608	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
1586	Veridiana Lourenço Pavlak	18/05/1995	15	0	0	0	15
1218	Veridiane Ferreira	18/07/1991	15	35	0	0	50
2211	Wesley Gabriel Alves Antunes	04/10/1996	0	0	0	0	0

ACS - ESF SANTA ROSA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
2443	Alessandra Cristina Carneiro	18/04/1976	15	35	25	0	75
3127	Amanda Santana	17/01/1986	15	35	25	0	75

894	Ana Carolina Jarek	19/10/1991	15	0	0	0	15
5477	Andreia de Goes	27/08/1985	15	0	0	0	15
5444	Andreia Pawlak de Lima	05/02/1996	15	35	0	0	50
2865	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/1970	15	35	25	0	75
2974	Beatriz caroline ianoski	23/02/2006	0	0	0	0	0
2934	CAUÃ SOUZA SILVA DOURADO	03/11/2005	15	0	0	0	15
1306	Celia Regina Sagaz	23/12/1977	0	0	0	0	0
3412	Cintia aparecida vandoski	05/06/1995	15	35	0	25	75
2690	Cristiane Coelho Santos	12/07/1977	0	0	0	0	0
3984	Daiane Ap De Lima	31/05/1992	0	0	0	25	25
2378	Daiane de Fátima Calaça	29/07/1985	0	35	25	0	60
1225	Daniele de Fátima paz Camargo	26/05/1989	15	35	0	0	50
4512	Denise Gonçalves	28/06/1975	0	0	0	0	0
5685	Denize quaresma da luz	12/11/1996	15	0	0	25	40
2305	Elidiane dos Santos	01/02/1986	0	0	0	0	0
3767	Ellen Cristine do Nascimento	19/07/1994	0	0	0	0	0
1131	Ellen Kauani Aniskievicz	03/02/2006	0	0	0	0	0
1211	Evelin Raine Milone Holtman	05/12/1997	15	35	25	0	75
1066	Evelyn Adrine Costa Lemos	05/10/1989	15	0	0	0	15
2263	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	28/02/1988	15	35	25	25	100
2759	FRANCIELI CRISTIANE DOS SANTOS	01/09/1993	0	0	0	0	0
2684	Francielle da Silva Ramos	09/04/1995	15	0	0	0	15
5442	Gabrielly Christiny dos Santos Ribeiro	08/05/2002	0	0	0	0	0
4693	Geslaine Rogalski Gross	27/11/1993	15	0	0	0	15
2905	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
863	IGOR DA CRUZ	06/01/1993	15	0	0	0	15
3442	ISABELA JANAINA CARNEIRO	11/02/1992	15	0	0	0	15
988	JENIFER AMARO DE SOUZA	21/12/2000	15	0	0	0	15
4374	Jessica Nataly Dobzinski de Oliveira	07/03/1994	15	0	0	0	15
3657	Jocelma da silva	25/07/1980	15	0	0	0	15
5718	Jussara gabre dos santos	09/04/2000	15	0	0	0	15
5440	Leticia Fernanda da Luz Bastos Ramos	30/03/1991	15	0	0	0	15
5672	Licinha batista de Oliveira	02/07/1988	0	0	0	0	0
4161	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
4658	Lucilene Conceição Baginski Costa	21/08/1983	0	35	0	0	35
5272	Luiz Felipe de Abreu	09/11/2002	15	0	0	0	15
5458	Marcelo Sangir Correa	10/11/1978	15	35	0	0	50
2019	Maria Cleonice dos Santos Ribeiro	30/08/1971	15	0	0	0	15
3177	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	12/11/1985	0	0	0	0	0
3762	Maria Eduarda Gonçalves Ferreira	21/03/2004	15	0	0	0	15
2390	Maria Luiza Delfrate Batista Mendes	02/09/2004	0	35	0	0	35
3371	Maristela de Araujo	21/02/1985	0	35	25	0	60
4078	Meire Cristine Bataman	13/10/1988	15	0	0	0	15
5446	Meiry Anny Dambroski	03/01/1994	15	0	0	0	15
1664	Melina Schowtz Carneiro	27/11/1980	0	0	0	0	0
3030	Miriane Zwiegicoski	25/12/1986	15	35	0	0	50
1734	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA	09/06/1993	0	0	0	0	0
4307	Neiva Maria Fiori Marcon	06/07/1980	0	0	0	0	0
1663	Patricia felix	16/01/1990	0	0	0	0	0
5464	Patricia ferreira	06/05/1977	15	0	0	0	15
5530	Paulo Roberto Visbiski	03/10/1985	15	0	0	0	15
3838	RAFAELA VANTROBA DE FREITAS	08/02/1989	15	35	0	25	75
3895	Roselaine de Oliveira Camargo	24/04/1998	0	35	0	0	35
1240	Sandi ap pszybycien	05/01/1994	0	0	0	0	0
4331	SIBELI CRISTINA CORREIA MIKA	10/03/1979	15	0	0	0	15
3609	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
1291	Vanessa cristina marcelo	16/05/1993	15	0	0	0	15

ACS - ESF VIEIRAS

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
5635	Adrielson Ripka	30/03/1987	0	35	0	0	35
1768	Alessandra Alves Vieira	24/01/1999	15	35	0	0	50
5500	Andressa Aparecida Nizer Train	30/08/2001	0	35	0	0	35
4531	ANGELITA BARAUCE	15/01/1991	0	0	0	0	0
4596	Claudia de Góes viante	18/07/1982	15	35	0	0	50
755	Denisson Paciesny	15/04/1995	15	0	0	0	15
1312	Emanuele de Assis Antunes	13/10/2005	0	0	25	25	50
1194	Evelyn Caroline Cardoso Ferreira	15/12/2003	0	0	0	0	0
4174	Francielly Cristina Ferreira Schopchaki	01/01/1993	15	35	0	0	50
2516	Isabeli Costa Roscosz	30/03/2001	0	0	0	0	0
1597	Ivaldo dos santos silvestre	31/12/1966	0	0	0	0	0
4850	LUANE STANSKI	03/08/1997	15	35	0	0	50
4501	Luanny Vitória Aleixo Borges	17/04/2002	15	0	0	0	15
4162	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
5661	MARCOS VIGAND	11/03/1988	15	35	25	0	75
3139	Michael dos Santos Calisto	14/03/1992	15	0	0	0	15
4150	Michele leal	20/08/1986	15	35	25	25	100
2739	Rosana Borges Pinto	09/05/1985	15	0	0	0	15
3610	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75

ACS - ESF VILA ROSA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
2343	Alexandre Lourenço	27/09/2000	15	35	25	0	75
5417	Alexsandra Santana	05/02/2005	15	0	0	0	15
1516	Amanda Carolina Siqueira	24/12/1998	0	0	0	0	0
1047	Amanda Caroline Orchanheski	15/02/2004	15	0	0	0	15
5733	Amanda Monteiro Gonçalves	30/08/2000	15	35	0	0	50
1007	Ana Julia Santo Orchel	26/09/2007	0	0	0	0	0
4349	BRENDA ASSUN CAO VOYCIECHOSKI	24/07/2005	0	0	0	0	0
5303	Bruna Fernandes Vieira	27/12/1990	15	35	0	0	50
3857	Célia Mara rusgoski	04/01/1983	15	0	0	0	15
4534	Claudia Heinrichs	24/10/1979	15	0	0	25	40
4550	Cristina da Silva Ewert	09/07/2000	15	0	0	0	15
4551	Cristina Ewert	09/07/2000	15	0	0	0	15
5716	Diego quaresma da luz	04/12/1997	15	0	0	0	15
1138	Elaine Cristina Santos	26/03/1995	0	0	0	25	25
5176	Elissa Aparecida Gavronski	02/09/2002	15	0	0	0	15
2606	Elizandra carminatti	08/10/1986	15	0	0	0	15
3059	Eriton de souza	30/05/1996	15	0	0	0	15
3029	Fernando Henrique Fracaro Santos	10/06/1994	15	0	0	0	15
2995	Gleyciele de Oliveira	31/08/1998	15	35	25	0	75
2906	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
4887	Iara de Cássia Gurski Koteski	03/06/1972	0	0	0	0	0
1175	Janaína zaclis ribeiro	12/09/1987	15	35	25	0	75
1462	Jaqueline dos santos cardoso	10/02/1998	15	0	0	0	15
1323	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	04/12/1989	15	0	0	0	15
978	João Gilberto Teixeira de Freitas	20/11/1994	0	35	0	0	35
2057	Jocimara Prachum	16/11/1977	15	35	0	0	50
1626	Joelma meneguel da anunciação	05/09/1976	0	35	25	0	60
1617	JUCELIA Pires Moreira	26/03/1982	0	0	0	0	0
2092	Juliana Aparecida Ferreira	30/11/1984	15	35	25	0	75
1824	Kaoane barginski da Luz	24/09/2000	0	0	0	0	0
3546	Kauan de Souza Drabecki	06/04/2006	0	0	0	0	0
4570	Lessandra da Silva Boer	05/01/1994	15	35	0	0	50
4179	Luciana de Fatima Gracia	29/10/1988	15	35	25	0	75
3643	Luciane santos Bordinhon	23/08/1964	15	35	25	25	100
3365	Luciano Leal Padilha	24/05/1970	15	0	0	0	15
2949	MAIARA ASSUNCAO	27/08/1985	0	35	25	25	85

4228	MARCIA DE AZEVEDO	09/08/1983	15	0	0	0	15
3096	Marina Aparecida Gonçalves	17/10/1967	0	0	0	0	0
1488	Mariza Rain	18/12/1990	15	35	25	0	75
2419	Nauane rochinski gurski	10/02/2001	15	0	0	0	15
3912	Nely de Bessa e Silva Feliciano	20/03/1983	15	0	0	0	15
2497	Nicole Rusgoski Ferreira	01/10/2004	0	35	0	0	35
1817	Osmaidi Mendoza Rosabal	21/06/1993	0	35	25	25	85
2751	Patrícia Eliane Silva de Almeida	10/04/1984	15	0	0	0	15
5472	Patricia ferreira	06/05/1977	15	0	0	0	15
2034	Paulo Cesar Bastos	29/06/1978	15	0	0	0	15
1858	Priscila Gonçalves	28/04/2001	0	0	0	0	0
1796	Rafaela Vieira Machado	27/01/1997	15	0	0	0	15
933	Raquel Souto Floriano	28/05/1997	0	35	0	0	35
3117	Roberly Thabatta Vieira	03/04/1990	15	0	0	0	15
2585	Rosana Orchanheski	08/12/1974	0	35	0	0	35
3499	Sandra do Nascimento	24/12/1986	0	35	0	0	35
3433	Sidinei Crestani	28/03/1981	15	0	0	0	15
1145	Silvane Aparecida de Souza	26/09/1983	15	0	0	0	15
3617	Solange Covalski Padilha	04/02/1966	0	35	25	0	60
2441	Tânia Aparecida Galan Selle	30/08/1986	0	35	25	0	60
1114	Tatieli Cristine da Fonseca Gonçalves	30/03/1990	15	0	0	0	15
4011	Teresinha Batista kichileski de Mello	06/06/1984	0	0	0	0	0
3186	Valdirene de Fátima Lourenço	06/02/1974	0	0	0	0	0
4050	Valquiria dos Santos	16/03/1988	0	0	25	25	50
3611	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
2000	Weslen Rodrigues de Lima	17/03/1997	15	0	0	0	15
2485	Yasmim Camilly rain dos Santos	25/03/2007	0	0	0	0	0

ACS - ESF VILINHA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
5253	Ana Maria Ribeiro Ferreira	21/08/1966	0	35	25	0	60
4543	Ana Paula da Silva Burak	13/12/1988	15	35	25	25	100
5041	Arthur Colatino Veiga	21/02/1995	15	35	0	0	50
1845	Clever Johnatha da Silva	01/05/1989	15	35	25	0	75
2768	Daiane Vanessa Iantas Cochinski	10/09/1993	15	35	0	0	50
4451	Daniele ap seixas	02/10/1991	15	0	0	0	15
2382	Erica Karoline Seixas da Silva	23/09/2003	15	0	0	0	15
3230	Érica Tertuliano Pinto	08/12/1997	15	35	0	0	50
2355	Jader Augusto Gonçalves Ferreira	10/09/1980	15	0	0	0	15
4609	Jociéli Eurich Koga	01/10/1987	15	35	25	0	75
2946	Karin Roberta Supanik Kwiatkowski	23/03/1989	0	0	0	0	0
1290	Luciane Orneski cochinski	11/08/1983	15	0	0	0	15
4817	Lucimara Dias Golçalves	18/04/1987	15	0	0	0	15
1750	Márcia Kastel Bassani	03/02/1978	15	0	0	0	15
2660	SIRLEI GUIMARÃES	21/08/1974	0	35	25	0	60
666	Suelen de Fatima schon Podgurski	22/09/1990	15	0	0	0	15
4863	Thais Monteiro dos Santos	03/12/1996	15	0	0	0	15
3612	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75

ACS - ESF WITMARSUM

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
4447	Adriane Kuiava Venc	31/05/1992	15	35	0	25	75
2281	Alessandra Luciano Machado	05/12/1994	0	35	25	0	60
774	Ankys Andreina Serrano de Piter	27/01/1980	0	35	0	0	35
2664	Antonia Ricarte de Figueiredo Hamm	11/05/1971	15	35	0	0	50
1561	Clever Johnatha da Silva	01/05/1989	15	35	25	0	75
2495	Cristiane da silva ewert	19/09/1997	15	0	0	0	15

2590	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	20/03/1997	15	35	25	0	75
898	Édina Aparecida Dos Santos	15/05/1984	0	35	0	25	60
3885	Eliana do rocio Antoniete warkentin	26/05/1968	15	0	0	0	15
974	Evelyn Cristine Prado da Silva	25/06/1997	15	35	25	0	75
5326	Hilva Nathana Costa D'Amico	26/06/1990	15	35	0	0	50
1810	Janaine Seixas dos Santos	30/05/1994	15	35	25	25	100
2119	JHENIFER MARIA CARNEIRO	19/01/1999	15	35	0	0	50
4533	JOYCE RAFAELA LUIZ	09/02/1996	0	35	0	0	35
3276	Karolyn Aurora Kroker da Silva	02/04/1997	15	0	0	0	15
5651	larissa sabrina schroeder	23/01/1992	15	35	25	0	75
2822	Luana Coelho da Costa	26/04/2005	15	0	0	0	15
1406	Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	15	35	25	0	75
4217	LUIS EMANUEL DAMASCENO PEREIRA	19/06/1982	15	35	0	0	50
4220	MATHEUS RAUTENBERG BACH	24/08/2005	15	0	0	0	15
4403	Mileny Gabriely Bitencourt	26/07/2004	15	0	0	0	15
2722	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	14/05/2002	15	35	0	0	50
3233	Rafael Silveira De Moraes	11/12/1997	15	35	0	0	50
5127	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	15	0	0	0	15
2161	silvana valeria bracisiewrcz	29/03/1976	0	0	0	0	0
1598	Taiane Rodrigues de Oliveira	04/12/1993	15	0	0	0	15
2364	Tatiane Ribeiro Gonçalves Ferreira	25/10/1985	15	0	0	0	15
5336	THALITA BOMBANA MOLINARI	16/07/1986	15	35	0	0	50
750	Thayla Aline da Silva Spunar	20/03/2002	15	35	25	0	75
3614	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	23/03/1982	15	35	25	0	75
2620	VANESSA VAZ DE SOUZA	21/02/1995	15	0	0	0	15

ACE

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
929	Adenir Aparecida Bastos	22/11/1970	0	0	0	0	0
1288	Adriana Aparecida da Silva	26/08/1985	15	35	0	0	50
1868	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI	15/02/1985	15	35	0	0	50
2052	Adriane Kuiava Venc	31/05/1992	15	35	0	25	75
5451	Adriane Simon Gurski	09/03/1992	15	0	0	0	15
2141	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1985	0	35	25	0	60
900	Adrieli Francine Bastos do Nascimento	29/12/1997	0	35	0	0	35
5636	Adrielson Ripka	30/03/1987	0	35	0	0	35
4651	Albino Kamer	24/04/1958	0	0	0	0	0
4357	ALESSANDRA BACH	06/01/1974	15	35	25	0	75
1473	ALESSANDRA EMANUELE SCHNELL	28/09/1999	0	0	0	0	0
2282	Alessandra Luciano Machado	15/12/1994	0	35	25	0	60
5692	Alessandra Santiago Bastos Ramos	06/12/1995	0	0	0	0	0
766	Alex André Aquini	29/08/2003	15	0	0	0	15
2344	Alexandre Lourenço	27/09/2000	15	35	25	0	75
4902	Alexandte da Silva	10/05/1981	15	35	25	0	75
2529	Aline Hartmann	25/07/1989	0	0	0	0	0
831	Aline Hartmann de Paula	22/05/1993	15	0	0	0	15
1594	Alisson Gonçalves dos santos	04/04/1992	15	35	0	0	50
2691	Alisson julio ribaskk	04/02/1996	15	0	0	0	15
2142	Allyne Alves de Paula Barginski	18/04/1988	15	35	0	0	50
697	ALTAIR JOSE COSTA	12/07/1958	15	35	25	25	100
2212	altair lima da silva	16/09/1993	15	0	0	0	15
1506	Amanda Carolina Siqueira	24/12/1998	0	0	0	0	0
3238	Amanda Mayer Stempniak Wdzieczny	11/03/2003	15	35	0	0	50
4553	Amauri do Carmo Correa Junior	04/10/1993	15	0	0	0	15
4213	Ana Brenda Santos	20/09/1996	0	0	0	0	0
3665	Ana Claudia Prestes	04/01/1993	0	35	25	0	60
3810	Ana Claudia Silva	05/09/1988	0	0	0	0	0
1013	Ana Julia Santo Orchel	26/09/2007	0	0	0	0	0
5367	Ana Laura Carvalho de Andrade	05/06/2001	15	35	25	0	75

5337	Ana Luisa Marques de Oliveira	26/04/1966	15	35	25	0	75
2494	Ana Maria Antunes	29/05/1987	15	0	0	0	15
5522	Ana Maria Ribeiro Ferreira	21/08/1966	0	35	25	0	60
4554	Ana Paula da Silva Burak	13/12/1988	15	35	25	25	100
3242	Anderson Jose Cordeiro	21/04/1995	15	0	0	0	15
3878	André Luis Maciel	10/10/1985	0	0	0	0	0
4988	André Vinícius Paloni	05/09/1988	15	35	25	0	75
2194	Andrea de Fátima Stadler Horst	14/03/1980	15	0	0	0	15
2071	Andréia Aparecida Osório Miranda	08/04/1975	15	35	25	0	75
5448	Andreia Pawlak de Lima	05/02/1996	15	35	0	0	50
1191	Andreia Przybysewski	10/06/1985	15	35	25	0	75
2637	Andresa Cristiane Novaki	05/01/1977	15	0	0	0	15
1383	Andressa Regina Camargo	23/11/1993	15	0	0	0	15
3678	Andressa Tokarski	11/02/1987	15	35	25	0	75
4085	Ângela de Lima dos Santos	09/10/1991	15	35	25	0	75
1433	Anne Chrystine Ribeiro	30/11/1998	15	35	0	0	50
4187	Antonina Cruchinski Pietrala	20/11/1976	0	0	0	0	0
3686	Antônio Carlos Costa	20/04/1972	15	35	25	25	100
4335	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/1970	15	35	25	0	75
4449	Augusto Barbosa Roberto	20/09/1991	15	35	0	0	50
2128	Bianca Aparecida Lourenço	23/10/2001	15	35	0	0	50
4352	BRENDA ASSUN CAO VOYCIECHOSKI	24/07/2005	0	0	0	0	0
2591	Brenda de Lima Pires	08/01/2004	15	0	0	0	15
1001	Brenda Neves Graeff	29/07/2000	0	0	0	0	0
3339	Breno Zanetti Camargo	15/04/2000	0	0	0	0	0
1517	Brigida Andrade Pereira	10/10/2001	0	35	0	0	35
5302	Bruna Fernandes Vieira	27/12/1990	15	35	0	0	50
839	camila alves de souza	05/02/2002	15	0	0	0	15
4618	Camila Machado vida	07/09/2001	15	35	0	0	50
5609	Carina Aparecida Bill Sieben	10/12/1984	15	0	0	0	15
2653	Carina Ramos de pruença	30/03/1992	0	0	0	25	25
1060	Carine Ferreira Nascimento	28/07/1995	15	0	0	0	15
762	Carla Barauce	12/01/1997	15	35	0	0	50
1669	Carla De Cássia Do Pilar Boaventura	02/10/1989	0	0	0	0	0
987	Carla Ripka	09/08/1995	15	35	0	0	50
815	Carlos Alberto da Rocha	04/02/1966	15	0	0	0	15
4291	CAROLINE DE CASTRO DUARTE	30/04/1984	15	35	25	0	75
4824	Caroline Pagevski Karpinski	05/11/1996	15	0	0	0	15
3859	Célia Mara rusgoski	04/01/1983	15	0	0	0	15
1308	Celia Regina Sagaz	23/12/1977	0	0	0	0	0
1085	Celso Luiz Antunes	21/07/1954	15	35	0	0	50
2252	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	31/12/1994	15	35	0	25	75
4959	Christian Santos Morais	02/06/1988	15	35	0	0	50
1320	Christofer Henrique Ferreira Dopkoski	12/08/1997	0	0	0	0	0
1557	Claudia Dambroski	17/12/1991	0	0	0	0	0
4599	Claudia de Góes viante	18/07/1982	15	35	0	0	50
4537	Claudia Heinrichs	24/10/1979	15	0	0	25	40
2985	Cristiane de Fátima Marsal	17/02/1988	15	0	0	0	15
1395	Cristiane da silva ewert	19/09/1997	15	0	0	0	15
2515	Cristiane Woinarski	24/12/1976	15	0	0	0	15
5404	cristiano roger machado	28/11/1990	15	35	0	0	50
3985	Daiane Ap De Lima	31/05/1992	0	0	0	0	0
2379	Daiane de Fátima Calaça	29/07/1985	0	35	25	0	60
5209	Daísa Dias De Sousa	18/04/1997	15	35	0	0	50
3465	Daliane Delfrate De Almeida	09/12/2007	0	0	0	0	0
3330	Daniele Caroline dos Santos	12/06/1997	0	35	25	0	60
1227	Daniele de fatima paz	26/05/1989	15	35	0	0	50
3722	Daniele dos santos Ribeiro	23/06/1977	15	35	25	0	75
4044	DANIELLA MENEZES DA CRUZ	08/03/1993	15	35	25	0	75
2104	Danille Delfrate de Almeida	22/05/2002	0	35	0	0	35
5632	David Nicolas dos santos zella	04/03/2007	15	0	0	0	15

998	David Tiago Franco Paes	07/05/1988	15	35	25	25	100
3645	Davina Garcia Vida	25/10/1978	0	0	0	0	0
809	Debora Schon Auer	29/01/2001	15	35	0	0	50
2193	Denise de Fátima Stadler	24/10/1977	15	35	0	0	50
5693	Denize quaresma da luz	12/11/1996	15	0	0	0	15
665	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	03/01/1970	0	35	0	0	35
5187	Divonei Vidal	04/03/1975	15	35	25	0	75
3917	Donizete Calaça	17/03/1986	15	0	0	0	15
5456	DOROTEIA APARECIDA PAWLAK POLETTO	23/12/1993	15	35	0	0	50
2840	Douglas Henrique Ianchinski	14/07/2005	15	0	0	0	15
1148	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	30/07/1992	15	0	0	0	15
3047	Edileno Ferreira Gomes	14/11/1983	0	0	0	0	0
1239	Édina Aparecida Dos Santos	15/05/1984	15	35	0	0	50
3996	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/1971	0	0	0	0	0
1159	Edson Falarz Ferreira	17/10/1995	15	0	0	0	15
2292	Eduarda Camila Pawlak	14/11/2004	15	35	0	0	50
5273	Eduarda correia de Oliveira	12/11/1998	15	0	0	0	15
4093	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981	15	35	25	0	75
976	Elaine Cristina de Souza	06/10/1980	0	0	25	25	50
1276	Elaine Cristine Wender dos Santos	07/05/1989	15	0	0	0	15
1689	Elaine de oliveira Seixas da silva	17/12/1991	15	0	0	0	15
2001	Elenice camilo	18/05/1979	15	35	25	25	100
2005	Eliana do rocio Antoniete warkentin	26/05/1968	15	0	0	0	15
911	Elianai Aderlaine Coelho	09/06/1981	15	35	25	0	75
5299	Eliane Martins da luz	23/12/1983	15	0	0	0	15
2303	Elidiane dos Santos	01/02/1986	0	0	0	0	0
2064	Eliege Camargo Leite	04/02/1997	15	0	0	0	15
2669	Elissandra Camilo	19/11/1982	15	35	0	25	75
2604	Elizandra carminatti	08/10/1986	15	0	0	0	15
2618	Elizeu Pavilak	28/08/1982	15	35	25	25	100
3583	Eliziane Caroline Mangrich	20/08/2002	0	0	0	0	0
836	Eliziane leal dos santos	10/12/2002	0	0	0	25	25
3769	Ellen Cristine do Nascimento	19/07/1994	0	0	0	0	0
1026	Ellen Fabiane Rochinski	11/06/2006	15	0	0	0	15
3528	Eloisa Heibert Osorio	30/12/2002	15	0	0	0	15
2322	Eloisa Venc Catharina	17/07/2001	15	0	0	0	15
3821	ELOISE DOMINHA	13/04/2003	15	0	0	0	15
2321	ELOISE SANTOS DZIADZIO	12/01/1997	15	35	0	0	50
2316	Eloise Santos dziadzio	12/01/1997	15	35	0	0	50
751	EMELI CAROLINE MADUREIRA	04/03/1997	15	0	0	0	15
3487	EMILY VITORIA DE CASTRO DOS SANTOS	10/04/2003	0	35	0	0	35
3060	Eriton de souza	30/05/1996	15	0	0	0	15
1873	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI	09/09/1978	0	35	25	25	85
923	Evellin Silva Pinto dos Santos	24/01/1996	0	35	0	0	35
4928	EVERALDO PADILHA	08/09/1973	15	35	0	0	50
5365	Evilyn Shayhen Parra	18/09/1990	15	0	0	0	15
1758	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/1996	15	35	25	25	100
2916	Fabiano Barrim da Silva	27/02/1988	15	0	0	0	15
4884	Fabio Eduardo Negretto	10/05/1972	15	0	0	0	15
5256	Fagner ramos araujo	17/09/1990	15	35	0	0	50
3981	Fátima Mirela Vandoski Marques	08/10/2006	0	35	0	0	35
1160	Fátima Mohamed Ayoub	29/07/1978	15	0	0	0	15
2267	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	28/11/1988	15	35	25	25	100
2188	Fernanda de Lima Zanutto	05/07/2000	15	35	0	0	50
2735	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	26/09/1993	15	35	25	0	75
5028	Fernando Gonçalves de Lara	30/07/1985	15	35	25	0	75
3031	Fernando Henrique Fracaro Santos	10/06/1994	15	0	0	0	15
2707	Fiorella nazareht Díaz olivo	07/11/2005	15	35	25	25	100
724	Flávia do Rocio da silva	11/07/1998	0	0	0	0	0
3841	Flávia Linhares Ferreira	25/09/2005	0	0	0	0	0
3882	Flávia Vandoski Marques	29/12/2000	0	0	0	0	0

2685	Francielle da Silva Ramos	09/04/1995	15	0	0	0	15
5520	Gabriel Novaki	28/02/2003	15	0	0	0	15
2156	Gabriel Vitor Ferreira da Silva	03/06/1997	15	35	25	0	75
4103	GABRIELA MASSOCA BENTO	15/07/1990	15	0	0	0	15
1141	Gabriele de Farias Gordia	28/05/1999	0	35	0	0	35
4304	Gabriele Ferreira	14/10/2003	0	0	0	0	0
1178	Gabrieli da Luz Rusgoski	10/02/2006	15	0	0	0	15
2816	Gabrieli Ferreira Miara	13/07/2004	15	0	0	0	15
5600	Geovana Gonsalves de jesuz	04/02/1993	15	0	0	0	15
4694	Geslaine Rogalski Gross	27/11/1993	15	0	0	0	15
3391	GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	03/01/1986	15	35	0	0	50
1967	Gillian ponijalski	21/12/2002	15	0	0	0	15
1324	Gisele habowsky schuartz	17/02/1996	0	0	0	0	0
2632	Gislaine Goncalves	16/09/1988	15	35	0	0	50
1848	gislaine kapp	25/03/1988	0	35	25	0	60
873	Gislaine Zaleski	01/01/1986	0	0	0	0	0
651	GIULIA ISABELA VIEIRA DA SILVA	02/02/1996	0	0	0	0	0
953	givanildo cavalheiro	09/06/1988	15	0	0	0	15
1274	Gloria Stefany Vieira Soares	16/05/1995	15	35	0	0	50
1107	Graciele Magalhães	23/11/1985	15	0	0	0	15
3299	GUILHERME CALDAS DA SILVA	14/01/2002	15	35	0	0	50
1538	Guilherme dos Santos Silva	08/08/2006	0	0	0	0	0
3320	Guilherme Nunes de chaves	21/06/2002	0	0	0	0	0
2901	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
4592	HIRLENY BEZERRA DOS SANTOS FONSECA	05/08/1980	15	35	25	25	100
4886	Iara de Cassia gurski koteski	03/06/1972	0	35	25	25	85
3893	Iduar Arodi Evaristo	18/05/1965	15	0	0	0	15
858	IGOR DA CRUZ	06/01/1993	15	0	0	0	15
2692	Ildemara Horst	19/01/1978	15	35	25	25	100
3209	Iliane maria do valle	03/08/1982	0	0	0	25	25
715	Ingrid De Mello	07/09/1993	15	35	0	0	50
1976	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1997	15	35	25	25	100
652	Irenice dos Santos Carneiro	13/08/1985	15	0	0	0	15
3445	Isabel Cristina Costa	21/04/1967	15	0	0	25	40
1429	Isabele de Cássia da Cruz kapp	21/06/1999	15	35	25	0	75
1920	Isabele Hipólito Azevedo	22/12/2000	15	35	25	0	75
4565	Israel Sibeneichler	13/02/1970	15	0	0	0	15
1573	Ivaldo dos santos silvestre	31/12/1966	0	0	0	0	0
2423	IVANEI CARDOSO BORGES	11/04/1981	15	35	25	0	75
2601	Jader Augusto Gonçalves Ferreira	10/09/1980	15	0	0	0	15
4308	Jadiel Flávio Melo Lima Junior	02/01/1998	15	0	0	0	15
4072	Janaina de Jesus Antunes	07/02/1995	15	0	0	0	15
4875	Janaina de Souza Kuller	20/03/1991	15	0	0	0	15
2087	Janaina dos santos	09/03/2000	15	0	0	0	15
4194	Janaina Fernandes	18/03/1985	15	0	0	0	15
2854	Jaqueline Aparecida Costa	20/08/1983	15	0	0	0	15
1995	Jaqueline Saides	27/02/1983	15	0	25	25	65
3803	Jaqueline Simon	30/07/1999	15	35	0	0	50
802	Jediael Wanderson da Rosa	09/02/2001	15	0	0	0	15
1431	Jeferson Zacarkim Rezeniski	15/01/1998	15	35	0	0	50
1251	jefersonde chaves	16/12/1983	0	0	0	0	0
1000	JENIFER AMARO DE SOUZA	21/12/2000	15	0	0	0	15
3898	JENIFFER DIAS AGUIAR	30/08/1998	15	35	0	0	50
2743	Jéssica Aparecida do Pilar Boaventura	24/05/1994	0	0	0	0	0
2239	Jéssica Aparecida Mora	17/02/1992	0	0	0	0	0
3142	Jéssica Chaiane Pacheco malonyai	12/03/1994	0	35	0	0	35
5430	Jessica Farias Christmann	22/08/1990	15	35	0	0	50
2599	Jessica maiara fracaro	28/01/1996	0	0	0	0	0
867	JESSICA MAYER BOCHENEK	07/05/1992	15	35	25	25	100
1718	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	15	35	25	25	100
1773	Jeverson André Formankeviski	08/12/1987	0	0	0	0	0

2101	Joana Darc Correia Rodrigues	24/06/1982	15	35	0	0	50
2771	JOANA DE OLIVEIRA PEREIRA	18/10/1999	15	0	0	0	15
4276	Joana Rogoski Stanisuaski	21/06/1976	15	35	25	0	75
1752	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/09/1965	15	35	25	25	100
1208	João Gabriel Zviegicoski	04/07/2002	15	35	0	0	50
1510	JOAO PAULO AMARAL RODRIGUES	15/04/1996	15	0	0	0	15
2036	Jocimara Prachum	16/11/1977	15	0	0	0	15
1604	JOELCIO ANTUNES DO NASCIMENTO	13/03/1988	15	0	0	0	15
1635	Joelma meneguel da anunciação	05/09/1976	0	35	25	0	60
4625	john lucas pacheco	23/12/1994	15	35	25	0	75
2132	José Luiz Lima Ramos	24/03/1994	15	35	25	0	75
4903	José Ricardo Desplanches Rodrigues	25/12/1998	0	35	0	0	35
2823	José Victor Coelho Pereira	25/12/1967	15	35	25	25	100
3880	Joselene Das Graças krasucki	22/01/1989	15	35	0	0	50
3481	Josélia Loch Ribeiro	12/09/1981	15	35	25	0	75
3532	Josenildo Tuchinski	20/02/1988	15	35	0	0	50
2138	Josiane de Oliveira de Paula	26/10/1983	0	0	0	0	0
1832	Josiane Fernandes	01/06/1985	0	0	0	0	0
5270	Josiane Moreira paul	25/09/1977	15	0	0	25	40
2894	Josnei da Luz Bedim	12/10/1985	15	0	0	0	15
1620	Jucélia Pires Moreira	26/03/1982	0	0	0	0	0
5191	Jucirene Grechaky	03/12/1976	0	0	0	0	0
1727	Júlia Viante Santana	15/12/2005	0	0	0	0	0
3760	Julian Pinto Iurczyszyn	14/06/2006	15	0	0	0	15
2100	Juliana Aparecida Ferreira	30/11/1984	15	35	25	0	75
3747	Juliana Aparecida Gulin de Lara	26/04/1983	15	0	0	0	15
1563	juliana vasco amancio dos santos nunes	01/05/1986	0	0	0	0	0
895	Julio Cesar Carvalho Reis	21/12/1988	15	0	0	0	15
2521	Júnior Antonio Soares	11/06/1981	15	0	0	25	40
5704	Jussara gabre dos santos	09/04/2000	15	0	0	0	15
2969	Karin Roberta Supanik Kwiatkowski	23/03/1989	0	0	0	0	0
1918	Karina Gremski	26/04/1990	0	0	0	0	0
4696	Karine Abigail baptista	28/06/1999	0	35	0	0	35
1891	KAROLINE DA MATA KUHN	08/09/2003	15	0	0	0	15
698	Katia Simone Verner Schimiguel	14/09/1976	15	0	25	0	40
3549	Kauan de Souza Drabecki	06/04/2006	0	0	0	0	0
5506	Kauane Margraf	28/09/2004	0	0	0	0	0
3576	Kawana De Paula	20/05/1990	0	0	0	0	0
970	Kawany Czerevaty Novaki Ferreira	19/07/1991	15	0	0	0	15
3704	Kendra Luana cobachuk Galdino	25/05/1994	0	0	0	0	0
850	Kennon Rios Santos	21/07/1999	15	35	0	0	50
2084	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/1997	0	0	0	0	0
1645	Kimberli Luana da Silva	17/12/2001	0	0	0	0	0
5646	Kleber krumheuer	05/07/1978	15	35	25	0	75
4594	Larissa Galvão	17/06/1993	15	0	0	0	15
5342	Laurenice Levandoski	04/06/1971	0	0	0	0	0
1621	Leandro Bahls	09/11/1981	15	35	25	0	75
1816	Leandro Krinski	24/05/1987	15	0	0	0	15
3508	Leon Louis Camargo Rolinski	09/10/1991	15	35	25	25	100
4401	Leonilce Martins	14/06/1984	15	35	0	0	50
5676	Licinha batista de Oliveira	02/07/1988	0	0	0	0	0
3061	LILIAN ROMAINE FRANCO	15/05/1987	15	0	0	0	15
5032	Lisangela Turra de Lara	10/05/1984	15	35	25	0	75
2103	Lisliane leal	05/08/1983	15	35	25	25	100
1717	Lizete Santos Silva	04/05/1982	0	0	0	0	0
2825	Luana Coelho da Costa	26/04/2005	15	0	0	0	15
1365	Luana Cristina viante	18/06/1998	15	35	25	0	75
2328	Luana Sovinski Antoniete	16/11/2005	15	0	0	0	15
1945	Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	15	35	25	0	75
5366	Lucas Vick	06/05/1998	15	35	25	0	75
3705	Lúcia Gabriele Borges	10/04/2002	15	35	0	0	50

1543	Luciane aparecida portes	30/06/1969	15	0	0	0	15
4598	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS	18/01/1980	15	35	25	25	100
2717	Luciane santos Bordinhon	23/08/1964	15	35	25	25	100
3366	Luciano Leal Padilha	24/05/1970	15	0	0	0	15
2056	LUCIMARA CAMARGO	15/03/1980	15	0	0	0	15
1371	Lucimara Gonçalves 3	14/08/1970	15	0	0	0	15
655	Lucimara Gonçalves cox	14/08/1970	15	0	0	0	15
2466	Luiggi Dos Santos	17/05/1994	15	35	0	0	50
1930	Luis Pedro Ragnini	01/10/1966	15	0	0	0	15
3790	Magdiel Schuartz Ivanievicz	14/08/1995	15	35	25	0	75
2952	MAIARA ASSUNCAO	27/08/1985	0	35	25	25	85
2811	Maiara da cruz	20/09/1999	0	0	0	0	0
3633	MANUELA CABRAL DE MELO	10/02/1982	0	0	0	0	0
1822	Marcelo de Castilho	04/04/1968	15	0	0	0	15
3763	Marcelo Voyciechoski	10/08/1986	15	0	0	0	15
4634	Marcia Cristine kochan	02/03/1998	0	0	0	0	0
4235	MARCIA DE AZEVEDO	09/08/1983	15	0	0	0	15
1258	MARCIA MARGRAF	16/01/1985	15	0	0	0	15
1547	Marciane Sviech	18/01/1988	15	0	0	0	15
5663	MARCOS VIGAND	11/03/1988	15	35	25	0	75
4688	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	15	0	0	0	15
2017	Maria Cleonice dos Santos Ribeiro	30/08/1971	15	0	0	0	15
3188	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	12/11/1985	0	0	0	0	0
796	Maria Eduarda Viante	27/07/2004	15	0	0	0	15
1157	MARIA JOSE SCEPANSKI SEQUINELLE	24/05/1978	0	35	25	0	60
4138	Mariana de Lima Alves de Góes	14/10/2002	15	35	25	0	75
984	Mariane Aparecida leal	16/09/2005	15	0	0	0	15
5499	Mariele de Jesus Martins Rebello	08/12/1993	15	35	0	0	50
1262	Mariele Kampa	25/02/1979	15	35	0	0	50
2351	Marieli Maia	02/04/1989	15	35	0	0	50
1908	Marilei cândido agottani	16/11/1974	15	0	0	0	15
3466	Marilei do Rocio Vasco	26/12/1975	15	35	25	0	75
690	MARILENE DA SILVA OLIVEIRA	27/02/1963	0	0	0	0	0
3095	Marina Aparecida Gonçalves	17/10/1967	0	0	0	0	0
3372	Maristela de Araujo	21/02/1985	0	35	25	0	60
1497	Mariza Rain	18/12/1990	15	35	25	0	75
3737	MARLON HENRIQUE DE SIQUEIRA	05/12/1992	15	0	0	0	15
4225	MATHEUS RAUTENBERG BACH	24/08/2005	15	0	0	0	15
4844	MATTEUS VITYSZIN	08/03/2004	0	0	0	0	0
4080	Meire Cristine Bataman	13/10/1988	15	0	0	0	15
3489	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	28/07/1987	15	35	25	0	75
1232	Mereile Vanuza Bueno	07/05/1991	0	35	25	0	60
2815	Michele leal	20/08/1986	15	35	25	25	100
5724	Miguel Amorese	15/05/1958	15	35	0	0	50
5251	Millena Chrystine Kupczi	26/06/2004	0	35	0	0	35
2990	Millene Cristine da Luz Ramos	14/08/1997	15	35	25	25	100
3038	Miriane Zwiegicoski	25/12/1986	15	35	0	0	50
1333	Miriani lindebeck	30/06/1973	15	0	0	0	15
1985	Morgana Ribeiro de meira	13/08/1994	15	0	0	0	15
4868	Mozyelle Maria Rocha mozer	06/01/1998	0	0	0	0	0
4254	Naieny de Mattos Costa Kuchniski de Lima	09/06/1993	0	0	0	0	0
3265	Nataly Bregenski	15/08/1997	15	0	0	0	15
1048	Natan Zanetti Camargo	29/01/1994	15	0	0	0	15
1483	Nathalia Roscosz Chaves	13/06/2000	15	35	25	0	75
2625	NATHAN VITOR PROENCA DE OLIVEIRA	18/08/2004	0	35	25	0	60
5007	Nei Souza Lima	29/08/1978	15	35	25	0	75
3913	Nely de Bessa e Silva Feliciano	20/03/1983	15	0	0	0	15
4126	Nercilia Lima da Costa	21/01/1981	0	0	0	0	0
2102	Neucimara bonck	09/02/1982	0	0	0	0	0
2042	Nicole Samanta Saides Camargo	13/01/2005	15	0	0	0	15
5614	Nicoli Stanski Rupel	06/04/2005	0	35	0	0	35

1946	Nicolle Beatriz Rocha	20/09/2003	0	0	0	0	0
1644	Odislaine Gomes Wience	02/05/2005	0	0	0	0	0
3890	Olivia Iolanda da Luz Paes	11/07/1976	15	0	0	0	15
4100	OSNEI OSIRES STELLE	29/11/1973	15	35	25	0	75
2029	Osziel Hartmann	10/03/1981	0	0	0	0	0
4787	Pablo Victor Guevara Marx Lenin Martins Mairesse	27/10/1995	15	35	25	0	75
5617	Pâmela Costa	29/04/2004	0	0	0	0	0
2523	PATRICIA DE FATIMA DA SILVA	19/03/2000	15	0	0	0	15
5468	Patrícia ferreira	06/05/1977	15	0	0	0	15
1321	PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA SIBER	26/12/1995	15	0	0	0	15
4796	PAULA DA SILVA RICK	26/07/1981	15	35	25	0	75
2025	Paulo Cesar Bastos	29/06/1978	15	0	0	0	15
5313	PAULO GILMAR JACKY	15/07/1971	0	0	0	0	0
3921	Paulo José chemin	04/08/1984	15	0	0	0	15
5236	PAULO ROBERTO CANDIDO DE OLIVEIRA CARUNGABA	23/07/1970	15	0	0	0	15
2096	Paulo Sérgio de Chaves	21/02/1991	0	0	0	0	0
1980	Pietra Luiza Olinek	22/07/2005	15	0	0	0	15
3684	Pricila de Oliveira	22/07/1992	0	0	0	0	0
2922	Priscila kudelski	18/05/1994	15	0	0	0	15
2381	Priscila Ramos Teixeira	23/06/1996	15	0	0	0	15
4535	rafaela dias de lima dos santos	27/11/2001	0	0	0	0	0
2889	RAIANA FREITAS NEVES	23/08/1999	15	35	25	25	100
936	Raquel Souto Floriano	28/05/1997	0	35	0	0	35
5133	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	15	0	0	0	15
685	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988	0	0	0	0	0
2312	Rita Andreia Venc	21/01/1981	15	35	0	0	50
3118	Roberly Thabatta Vieira	03/04/1990	15	0	0	0	15
5729	Robson da Silva dos Santos	21/12/1987	15	0	0	0	15
1058	Rodrigo Gabardo	04/11/1988	0	0	0	0	0
1174	Romildo ferreira	26/05/1984	15	0	0	0	15
667	Ronaldo Gimenez Monteiro	17/02/1980	15	35	25	0	75
2235	ROSANE SANTOS SAMPIETRO	01/06/1994	0	0	0	0	0
5607	Rosane Wendler	10/11/1982	15	35	25	25	100
3701	rosangela fagundes siqueira	25/05/1994	0	0	0	0	0
2850	Rosenilda schweigert maia	12/07/1983	15	35	0	0	50
3943	Rosiane Linhares de Ramos	24/07/1987	0	0	0	0	0
4906	Rosinei Pereira dos Santos albach	23/07/1972	15	35	25	0	75
2961	Sadir Gonçalves Junior	14/02/1998	0	0	0	0	0
3416	Samara Rocha de Oliveira	28/03/1998	0	35	25	0	60
3568	Sandra do Nascimento	24/12/1986	0	35	0	0	35
1357	Sibele Aparecida Dutra Gonçalves	03/07/1994	0	0	0	0	0
3087	SILMAR JOSE MAINARDES	04/09/1990	15	0	0	0	15
3214	Silvana Benedita Bueno Hellmann	12/03/1985	15	35	25	0	75
2164	silvana valeria bracisiewrcz	29/03/1976	0	0	0	0	0
5471	SIMARA CORREA BERNARDINE BAHLS	19/09/1985	15	35	25	0	75
1885	Simone de Fátima Gouveia	08/05/1988	0	0	0	0	0
986	Simone Freitas da Silva	04/11/1993	15	35	25	0	75
1719	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	24/07/1979	15	0	0	0	15
3618	Solange Covalski Padilha	04/02/1966	0	35	25	0	60
2375	Solange de Abreu Marciano	19/07/1969	15	0	0	0	15
3429	solange zandroski felipe	18/09/1989	0	0	0	25	25
2546	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	0	0	0	0
1705	Suelen Aparecida do Rozario	21/07/1989	0	0	0	0	0
3292	Suzana Kovalski	17/08/1970	15	35	25	0	75
2207	Taiane Rodrigues de Oliveira	04/12/1993	15	0	0	0	15
1537	Talita Lorena Gulin de Lara	07/04/1993	15	0	0	0	15
3456	Talita Santana dos Santos	30/10/1998	15	35	0	0	50
3089	TANIA RISTOW ROLINSKI	30/06/1961	15	35	0	0	50
2602	Tatiane Ribeiro Gonçalves Ferreira	25/10/1985	15	0	0	0	15
5620	Tatiane Stanski Rupel	23/10/1985	15	0	0	0	15
1120	Tatieli Cristine da Fonseca Gonçalves	30/03/1990	15	0	0	0	15

757	Thayla Aline da Silva Spunar	20/03/2002	15	35	25	0	75
5633	Thiago Costa Sa Brandao	03/09/2000	15	35	0	0	50
1014	Vagner Rochinski	10/10/1984	15	35	25	0	75
3189	Valdirene de Fátima Lourenço	06/02/1974	0	0	0	0	0
2826	Valterlina Saldanha Silva Pinheiro	19/01/1976	15	35	0	0	50
4480	VanderleiaTomel Reinauer	03/09/1986	15	35	25	25	100
700	Vanessa Aparecida mazeica	26/04/1985	15	0	0	0	15
653	Victor Hugo Baggio	27/10/1981	15	0	0	0	15
952	Vitória Przybyciem	17/01/2006	0	0	0	0	0
1069	VIVIANE APARECIDA LEMOS	22/11/1977	0	0	0	0	0
870	Viviane Costa Belo	07/02/1979	15	0	0	0	15
4750	Walkyria Beghe Colaço	17/08/1995	15	0	0	0	15
5605	Washington Luiz lima Figueiredo junior	08/08/1992	15	0	0	0	15
5006	Wellington Henrique de Souza	23/10/1997	15	35	25	0	75
2004	Weslen Rodrigues de Lima	17/03/1997	15	0	0	0	15
2487	Yasmim Camilly rain dos santos	25/03/2007	0	0	0	0	0
2535	Yasmin Cristine do Pilar Santos	13/05/2004	15	35	0	0	50

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
5462	Adriana de Assis	30/08/1988	0	35	0	0	35
3584	Adriane Hornes Hartmann	13/11/1981	15	35	25	0	75
2053	Adriane Kuiava Venc	31/05/1992	15	35	0	25	75
5453	Adriane Simon Gurski	09/03/1992	15	0	0	0	15
905	Adrieli Francine Bastos do Nascimento	29/12/1997	0	35	0	0	35
779	Aline Hartmann de Paula	22/05/1993	15	0	0	0	15
1098	Aline Sucela Araujo	16/02/1989	15	0	0	0	15
2136	Allyne Alves de Paula Barginski	18/04/1988	15	35	0	0	50
1927	amanda do nascimento	11/06/2000	15	35	0	0	50
995	Ana Julia Santo Orchel	26/09/2007	0	0	0	0	0
1777	Andréa Cordeiro de Souza	23/06/1976	0	0	0	0	0
2195	Andrea de Fátima Stadler Horst	14/03/1980	15	0	0	0	15
2072	Andreia Aparecida Osório Miranda	08/04/1975	15	35	25	0	75
2783	Andrelise Aparecida Olivo Wolinski	06/09/1983	15	35	25	0	75
5725	Andressa Regina anunciação	01/08/1989	0	0	0	0	0
1386	Angela Maria Gaiewiski	11/09/1979	15	0	0	0	15
3235	Antônio Carlos Kmiecik Vicente	11/03/1995	0	35	0	0	35
2980	Beatriz caroline ianoski	23/02/2006	0	0	0	0	0
2780	Beatriz Stelle	06/04/2004	15	0	0	0	15
694	BIANCA STELLE DE ARAUJO	26/12/2003	0	35	0	0	35
825	camila alves de souza	05/02/2002	15	0	0	0	15
1440	Camila Teixeira de Andrade	18/04/2000	0	0	0	0	0
3375	Camilla Fernanda de Almeida santos	15/12/1995	15	35	0	0	50
5626	Carlina Aparecida da Cruz Colaço	27/07/1999	0	0	0	0	0
1869	Carolina Cristina de Oliveira Osório	23/04/1999	15	0	0	0	15
2032	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	15	35	0	0	50
4806	CRISTIANO MIGUEL STAICHAKA	07/10/1986	0	0	0	0	0
4362	Cristiano Miguel Staichaka	07/10/1986	0	0	0	0	0
3983	Daiane Aparecida de Lima	31/05/1992	0	35	0	0	35
1228	Daniele de fatima paz Camargo	26/05/1989	15	35	0	25	75
3134	Daniele dias de lima	19/04/1994	0	0	0	0	0
3316	Edilaine Blasque Guimarães	22/02/1995	0	0	0	0	0
4973	Edina Labres	05/02/1996	15	0	0	0	15
5051	Ednei Cardoso	02/01/1973	15	35	0	0	50
4094	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981	15	35	25	0	75
904	Elder Joaquim de Jesus Rodrigues de Campos	29/11/2001	0	0	0	0	0
1932	elen francisca lopes golom	20/01/2004	0	0	0	0	0
1998	Elenice camilo	18/05/1979	15	35	25	25	100
1487	Elenir ramos silva gremski	18/08/1982	15	0	0	0	15

2002	Eliege Camargo Leite	04/02/1997	15	0	0	25	40
760	EMELI CAROLINE MADUREIRA	04/03/1997	0	0	0	0	0
759	Emily Thais Lopes Dos Santos	09/06/1999	0	0	0	0	0
945	Evellin Silva Pinto dos Santos	24/01/1996	0	35	0	0	35
4893	Everton Barbosa de Lima	26/04/1981	15	35	25	25	100
3818	fabiana de jesus martins	23/08/1980	0	0	0	0	0
2614	Fabiane Rigoni	19/06/1979	0	0	0	0	0
1156	Fátima Mohamed Ayoub	29/07/1978	15	0	0	0	15
3431	Fernanda Bastos DELFRATE	22/02/1996	15	0	0	0	15
2706	Fiorella nazareht Díaz olivo	07/11/2005	15	35	25	25	100
4669	Flávia Tlumaski	06/08/1999	0	0	0	0	0
3876	Flávia Vandoski Marques	29/12/2000	0	0	0	0	0
4104	GABRIELA MASSOCA BENTO	15/07/1990	15	0	0	0	15
5659	Gabriella Cristina Sotero Gulchinski	27/05/1986	15	0	0	0	15
3632	Geovana Americano Auer	18/01/1987	0	0	0	0	0
3413	GEOVANA APARECIDA LEAL	24/07/1971	0	35	0	0	35
4803	Giovana da Silva Nascimento	06/06/2000	0	0	0	0	0
1331	Gisele habowsky schuartz	17/02/1996	0	0	0	0	0
5612	Gislaine Barause	09/03/2002	0	0	0	0	0
2627	GIslaine Gonçalves	16/09/1988	15	35	0	0	50
971	givanildo cavalheiro	09/06/1988	15	0	0	0	15
907	Gloria Stefany Vieira Soares	16/05/1995	15	35	0	0	50
1491	Helena Padilha	09/06/2004	15	0	0	0	15
2702	Idimara de lima	15/11/1974	15	35	0	0	50
1974	Inaê Crisline dos Santos	28/07/1999	15	35	0	0	50
3538	Iracema eurich	14/10/1991	15	0	0	0	15
4029	Iris Broggian Correia Nascimento	04/02/2002	15	35	25	0	75
4215	Italo Theodoro Tyszkoski Grimbor	15/04/1996	0	0	0	0	0
2083	Janaina dos santos	09/03/2000	15	0	0	0	15
1327	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	04/12/1989	15	0	0	0	15
1581	Jaqueline Simon	30/07/1999	15	35	0	0	50
2238	Jéssica Aparecida Mora	17/02/1992	0	0	0	0	0
5435	Jessica Farias Christmann	22/08/1990	15	35	0	0	50
3076	Jéssica Teche	10/01/1996	15	0	25	25	65
1737	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/09/1965	15	35	25	25	100
3658	Jocelma da silva	25/07/1980	15	35	25	25	100
5560	JOCINEIA PERPETUA DOS SANTOS	25/12/1971	15	0	0	0	15
2760	JOSEFA TEREZA JENSEN	08/02/1964	15	0	0	0	15
4198	Josenildo Alves Da Silva	17/03/1976	15	35	25	0	75
1051	Josiele Seixas Hartmann	02/11/1999	0	35	0	0	35
1625	Jucélia Pires Moreira	26/03/1982	0	0	0	0	0
2112	Julio Bernardo Lima de Oliveira	17/01/1972	15	0	0	0	15
1831	Kaoane barginski da luz	24/09/2000	0	0	0	0	0
1914	Karina Gremski	26/04/1990	0	0	0	0	0
2870	Kárita daiane Salles Voichcoski	13/10/1988	15	0	0	0	15
1862	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	15	35	25	25	100
5689	karolyn Aurora Kroker da Silva	02/04/1997	15	0	0	0	15
693	Katia Simone Verner Schimiguel	14/09/1976	15	0	0	0	15
3548	Kauan de Souza Drabecki	06/04/2006	0	0	0	0	0
5465	Kauana de Cássia Maidl Diogo	15/01/2000	0	35	0	0	35
3572	Kawana de Paula	20/05/1990	15	0	0	0	15
944	Kawany Czerevaty Novaki Ferreira	19/07/1991	15	0	0	0	15
852	Kennon Rios Santos	21/07/1999	15	35	0	0	50
2091	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/1997	0	35	0	0	35
854	Leana Blanco Souza Brito	05/04/1987	15	35	25	0	75
2143	Leonardo Auer	04/01/2006	0	35	0	0	35
5545	Louise Bassani Castanho	02/02/2000	15	35	0	0	50
2827	Luana Coelho da Costa	26/04/2005	15	0	0	0	15
3707	Lúcia Gabriele Borges	10/04/2002	15	35	0	0	50
4394	Manuela Fernandes Moletta	15/09/2006	0	35	0	0	35
1554	Marciane Sviech	18/01/1988	15	0	0	0	15

5664	MARCOS VIGAND	11/03/1988	15	35	25	0	75
4062	Maria Cleonice dos Santos Ribeiro	30/08/1971	15	0	0	0	15
3184	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	12/11/1985	0	0	0	0	0
2670	Maria Elisabete borges	16/02/1989	0	0	0	0	0
3393	Maria Izabel de Braganca Jurgens	09/11/1981	15	35	25	0	75
1182	Maria José Scepanski Sequinelle	24/05/1978	0	35	25	0	60
3097	Mariangela Pereira Soares	08/01/1985	15	0	0	0	15
1508	Mariza Rain	18/12/1990	15	35	25	0	75
1267	Marlene Cardoso	12/03/1986	15	0	0	0	15
4221	Marli de Oliveira Stavski	26/05/1983	15	0	0	0	15
2581	MAYARA DOS SANTOS SILVA HARTMANN	12/06/1992	0	0	0	0	0
2173	MAYHUME LEONILDO SHIMADA BARBARA	16/07/1999	15	0	0	0	15
4081	Meire Cristine Bataman	13/10/1988	15	0	0	0	15
1037	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	28/07/1987	15	35	25	0	75
1814	michele steffens	01/10/1991	15	0	0	0	15
3034	Miriane Zwiegicoski	25/12/1986	15	35	0	0	50
931	Natália Ripka	27/12/2006	0	0	0	0	0
1486	Nathália Roscosz Chaves	13/06/2000	15	35	25	0	75
3062	Nathany Cordeiro	23/06/2003	0	35	0	0	35
1378	Nayara dos Santos Pelinski	14/05/1998	15	35	25	0	75
1442	Nemias Assumção	31/07/1962	15	0	0	0	15
3093	Patricia Gordia Lindebeck	29/03/1993	15	35	0	0	50
1795	Rafaela Vieira Machado	27/01/1997	15	0	0	0	15
4560	Regiane Maria dos santos kieras	05/05/1976	0	0	0	0	0
675	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988	0	0	0	0	0
932	Rita de Cássia Fernandes	04/12/1967	15	35	25	25	100
1065	Rodrigo Gabardo	04/11/1988	0	35	0	0	35
3896	Roselaine de Oliveira Camargo	24/04/1998	0	35	0	0	35
830	Roseni Bastos Viante	30/12/1972	15	35	25	0	75
2763	Roseni iancoski	26/09/1987	0	0	0	0	0
1254	Sabrina Ferreira Camargo	16/11/1995	15	35	0	0	50
3476	Samara Linhares da Silva	30/05/2002	15	35	0	0	50
3201	Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro	11/07/1987	15	35	25	0	75
3216	Silvana Benedita Bueno Hellmann	12/03/1985	15	35	25	0	75
1099	Silvane Aparecida de souza	26/09/1983	15	35	0	0	50
2061	Silvane de souza	26/09/1983	15	0	0	0	15
2663	SIRLEI GUIMARÃES	21/08/1974	0	35	25	0	60
817	Suelen Mara Bordinhão	23/08/1989	15	35	25	25	100
3293	Suzana Kovalski	18/08/1970	15	35	25	0	75
2867	TATIELE MOREIRA DA LUZ	01/08/1996	0	0	0	0	0
1414	Veridiana Lourenço Pavlak	18/05/1995	15	0	0	0	15
5447	Viviane Costa Belo	07/02/1979	15	0	0	0	15
2353	Yasmim Adames Camargo	14/09/2006	0	0	0	0	0

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
4191	Adalberto Teixeira	28/03/1970	15	25	25	35	100
4420	ADRIANA APARECIDA DE PAULA CORDEIRO	14/05/1988	15	25	0	0	40
3793	Adriane Alves dos Santos	10/12/2001	0	0	0	0	0
994	alessandra lima da silva buna	25/08/1984	15	25	0	0	40
2301	Aline Dayane Pereira	19/07/1990	15	25	0	0	40
5732	Amanda Monteiro Gonçalves	30/08/2000	0	25	0	0	25
5567	Amarilis de Fatima Guedes Aniceto	18/05/1968	15	0	0	0	15
1599	Ana Flavia Bet Viana	16/10/2001	15	25	0	0	40
5075	ANDRE GUSTAVO FERNANDES LIMA	25/03/1986	15	25	0	0	40
3193	Angela Belo	27/07/1978	15	25	0	0	40
4088	Ângela de Lima dos Santos	09/10/1991	15	25	0	0	40
4110	Angélica de Souza Matos	27/05/1991	0	25	25	0	50
4261	Anne Caroline Dias Pragana	29/10/1987	15	25	0	0	40

5496	ARIELY CRISTINE SANTOS BORGES	01/11/1993	15	25	0	0	40
2035	Barbara Bobek	30/04/1998	15	25	25	0	65
2982	Beatriz caroline ianoski	23/02/2006	15	0	0	0	15
3213	Bianca Arruda de Lima	18/01/2001	15	0	0	0	15
4366	BRENDA GABRIELI FRANÇA GONÇALVES	28/12/1997	15	0	25	0	40
4024	BRENDA NEVES GRAEFF	29/07/2000	0	0	0	0	0
3043	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	04/12/1995	15	25	0	0	40
5325	BRUNA RAIANE ABREU DE LIMA	16/11/1991	0	0	0	0	0
3626	Bruno Zampieri	15/04/1992	15	0	0	0	15
4251	Cacilda Ferreira de Lima da Silva	09/12/1974	15	25	0	0	40
3563	Camila Roque	26/08/1988	15	25	0	0	40
1754	Camila Santos Passos	10/06/2004	0	0	0	0	0
3531	Camila Thais Skodowski	18/02/1994	15	25	25	0	65
3426	Caroline Adrielly Antunes Meira	29/12/1996	15	25	0	0	40
4439	CATARINA DOS SANTOS HORTIZ	07/07/1976	15	25	0	0	40
3205	Clarice Cociani Paixão Rosa	16/07/1985	15	25	0	0	40
5429	Claudia Mara Mansani	15/09/1963	15	25	0	0	40
4573	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	05/07/1994	15	25	0	0	40
4264	CRISPO TAVARES DE SOUZA	12/10/1979	0	25	0	0	25
5102	Cristiane de Araujo Motta	28/10/1978	15	0	0	0	15
5178	CRISTIANE HASS	23/12/1982	15	25	0	0	40
4567	cristine Dambroski	08/02/1984	15	25	0	0	40
3725	CRYSTIAM RAUTH MELO	01/05/2001	15	0	0	0	15
3527	Daiana tais Leite	15/07/1998	15	0	25	35	75
2828	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	07/01/1988	15	25	25	0	65
4017	DAMARIS CRISTINA MARTINS PRUDENTE	05/11/1983	0	25	0	0	25
3730	DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	14/01/1985	15	0	0	0	15
1400	Daniela Almeida Hretciuk	02/12/1982	0	25	0	0	25
5185	Daniele Aparecida Marcondes Krueger	26/04/1979	15	25	0	35	75
1703	Daniella Aparecida de Cerqueira	09/11/1997	15	25	0	0	40
4981	Debora Roloff Teixeira	19/08/1995	15	25	25	0	65
4789	Débora Simone Bueno	14/01/1989	15	25	0	0	40
5688	Denize quaresma da luz	12/11/1996	15	0	0	0	15
3387	Dhenifer Alana Aguiar de Castro	13/07/1998	0	25	0	0	25
2747	Diana Galone Somer	25/02/1981	15	25	0	35	75
5240	Doriane Nepomuceno Soares	09/10/1978	15	25	0	0	40
4896	Ediana da Silva Brito	21/05/1981	15	0	0	0	15
1068	Elaine Pillsky	12/07/1988	15	25	0	0	40
3571	Eldilson Kuchla	09/02/1993	15	25	0	0	40
1477	Elenir ramos silva gremski	18/08/1982	15	0	0	0	15
5233	ELIANE MARIA DA SILVA CARUNGABA	20/04/1971	0	25	25	0	50
1855	Elizangela Machado dos Santos	20/07/1979	15	25	0	0	40
5539	Eliziane Leal dos Santos	10/12/2001	15	0	0	0	15
5606	Eluana stele	18/02/1988	0	25	0	0	25
5674	Eolanda Fatima da Silva	18/03/1971	15	0	0	0	15
2127	ESTEFANY FERNANDA BOIKO	24/03/2002	15	0	0	0	15
2426	FABIANA SANTOS DUTRA	16/09/1981	15	25	0	0	40
2461	Fabiana vieira da silva	11/09/1997	15	25	25	0	65
4199	FABIOLA TORRES DOS SANTOS FURTADO	04/03/1991	15	25	0	0	40
3988	Fátima Mirela Vandoski Marques	08/10/2006	0	0	0	0	0
2020	Fernanda Rocha	06/07/1982	15	25	0	0	40
2645	Fernanda Valentim Dantas	21/08/1993	0	25	25	0	50
3884	Flávia Vandoski Marques	29/12/2000	0	25	0	0	25
4433	Florilda Maia da Silva	25/11/1962	0	25	0	0	25
3812	Gabriela Costa Magesky Ramos	21/11/1999	0	0	0	0	0
4302	Gabriele Ferreira	14/10/2003	0	0	0	0	0
1606	Gabrielle Camile Wozniak Silva	15/09/2004	0	0	0	0	0
5090	Gabrielle Fernandes Gomes	15/01/2002	0	0	0	0	0
1446	Geane Ribeiro	07/03/1981	15	0	0	0	15
2189	Geruza da Conceiçao	29/07/1977	15	25	0	0	40
2298	Gislaine Munhoz Martins	02/07/1981	15	25	25	0	65

5533	GISSILENE FERREIRA DE OLIVEIRA	30/01/1963	15	25	25	0	65
1495	Helena padilha	09/06/2004	15	0	0	0	15
2277	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	01/10/1976	15	25	0	0	40
3545	Iara Alessandra Fagundes	16/02/2002	15	0	0	0	15
3425	Isabela Schechtel Koch	31/01/1996	15	25	0	0	40
3494	Isabella Xavier de Almeida	09/04/1997	15	25	0	0	40
3251	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	31/08/1970	0	25	25	0	50
4477	izilda ferreira da rocha kuller	26/06/1975	15	25	25	35	100
4069	Janaina de Jesus Antunes	07/02/1995	15	0	0	0	15
2090	Janaina dos santos	09/03/2000	15	0	0	0	15
5662	Jaqueline da Conceição Belo	08/12/1988	15	25	0	0	40
2377	Jaqueline de Fátima Santos de Souza	09/03/1992	15	25	25	0	65
2947	Jeanilso Munhoz Macedo	27/01/1988	15	25	25	35	100
3140	Jéssica Chaiane Pacheco malonyai	12/03/1994	0	0	0	0	0
5081	Jessica Paloma Chagas dos Santos	17/04/1996	15	25	0	35	75
5450	JESSICA RHAISSA SCHMITT GOMES	31/05/1997	15	25	25	0	65
4659	José Eduardo Rodrigues Oliveira	24/09/1985	15	25	0	0	40
5400	Josiane de Jesus Kerek	18/06/1981	15	25	0	0	40
4223	Josiane do Rocio lima de Paula	15/05/1972	0	25	25	0	50
1829	Kaoane barginski da luz	24/09/2000	0	0	0	0	0
1062	Karine Abigail baptista	28/06/1998	0	25	0	0	25
3849	Karine de Morais	13/07/1992	15	25	25	0	65
4412	KASSIA RAMILLI FZARNEKI	24/05/2001	15	25	0	0	40
3547	Kauan de Souza Drabecki	06/04/2006	0	0	0	0	0
3570	Kawana De Paula	20/05/1990	15	0	0	0	15
3969	Keila Antunes da Silva	17/03/1989	15	25	25	0	65
2446	Kelli Verne	01/06/2001	0	0	0	0	0
3994	Kimberly Ariane Pereira da Silva	29/02/2000	0	0	0	0	0
4561	Laís Santos dos Anjos	18/07/1991	0	25	0	0	25
4662	Laleska Eduarda Provoda	06/02/2002	15	25	0	0	40
5068	Laura Ranai de Barros	07/01/2000	0	25	0	0	25
5267	LEDIANE PATRICIA MARQUES DE LIMA	14/04/1983	15	25	0	0	40
2215	Leobina Gulhak	12/04/1982	15	0	0	0	15
5580	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGO	14/07/1983	15	25	0	0	40
2647	Letícia Figueiredo Corsi	31/01/1998	0	25	25	0	50
3551	Lorizete Szymanski	04/09/1965	15	25	25	0	65
2486	Luana Chiquito	16/02/2000	15	0	0	0	15
2385	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	25/04/1980	15	25	25	0	65
1214	Lucieli Cristina de Mello	30/12/1990	15	25	0	0	40
4287	Luiza Lourenço Nunes Benck	15/11/1999	15	25	0	35	75
3179	Marcelo Nascimento de Oliveira	12/12/1983	15	25	25	35	100
3559	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES	17/06/1981	0	25	0	35	60
1064	Márcia Pedroso dos santos	04/08/1978	15	25	0	0	40
1222	MARCOS AURELIO DOMINGUES	26/02/1989	15	25	0	0	40
3919	Marcos wanderley de corsi Freitas	23/04/1966	15	25	0	0	40
5050	Mari Aparecida Cantelle	28/02/1974	15	25	0	0	40
5630	Maria de Fátima Skora	08/05/1979	15	25	0	0	40
3069	Maria Fernanda Stelle	21/08/2002	0	0	0	0	0
5159	Maria Lidevina Pontarolo	27/04/1966	15	25	0	0	40
1512	MARIA LUCIA DA CRUZ HAMMERSCHMIDT	17/07/1973	15	0	0	35	50
3073	Maria Luciane Gonçalves	06/01/1983	0	0	0	0	0
3024	Maria Luisa de Souza Haas	02/03/2002	15	0	0	0	15
5203	MARIA SALETE STOHR	28/05/1966	15	25	25	0	65
5107	Marina Fatima de Sousa	27/09/1967	15	25	25	0	65
2648	Matheus da silva Reis	08/02/2001	15	0	0	0	15
3055	MICHELE BOBSEN CARNEIRO DE OLIVEIRA	22/01/1989	15	25	25	0	65
1786	Micheline de Oliveira Nascimento	05/11/1984	15	0	0	0	15
5249	Miriam de Sousa dos Santos	06/08/1985	15	25	25	35	100
5224	Mirian Cristina Vieira Ribeiro	22/06/1994	0	25	0	0	25
2727	Mônica Loriene Vityszin	13/06/1987	0	0	0	0	0
3648	Monike Maria Neitzke	07/10/1983	15	25	0	0	40

4415	monique da luz batista	26/12/2002	15	0	0	0	15
2062	Murieli Patrícia Pontes de Souza	11/06/1982	15	25	25	0	65
1277	Nataly Neves dos Santos	25/12/2001	15	0	0	0	15
889	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	28/05/1995	15	25	0	0	40
1215	Nayara dos Santos Pelinski	14/05/1998	15	25	25	0	65
2785	NEURA APARECIDA FERREIRA	10/11/1978	15	25	0	0	40
5077	Nicole Gabrielle Sales da Silva	06/12/2000	15	25	0	0	40
4089	ODETE NOWAKOWSKI WOICIECHOWSKI	01/02/1983	15	25	25	0	65
4300	Orlando Eduardo Pereira	17/05/2004	15	0	0	0	15
1806	Osmaidi Mendoza Rosabal	21/06/1993	0	0	0	0	0
2070	Pamela Pelinski	05/06/1998	15	25	0	0	40
4347	PATRICIA DE LIMA	09/04/1979	15	25	0	0	40
1708	Patricia Juscinski	28/06/1976	15	25	0	0	40
4770	Patricia Viana Campos de Lima	23/07/1987	15	0	0	0	15
3054	Paula Feitosa Ferreira	10/01/1986	15	25	0	0	40
1241	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993	0	25	0	0	25
1798	Rafaela Vieira Machado	27/01/1997	15	0	0	0	15
2412	Raissa Jamile Sequinel	29/05/1995	15	25	0	0	40
2710	RAMILA MIRELLI DE CAMPOS SILVA	20/05/1988	15	0	0	0	15
4442	Raul Cezar dangui moraes	05/08/1980	15	25	0	35	75
2953	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988	0	0	0	0	0
4309	Regina de Fátima Bugay Assumção	16/02/1969	15	25	25	0	65
4985	Rodrigo Henrique de Jesus Nascimento	29/06/1994	15	0	0	35	50
4965	ronisi de oliveira lutz	16/08/1977	15	25	25	0	65
2752	ROSANE DE FATIMA ESCOBAR DE SOUZA	20/09/1970	15	0	0	0	15
1152	Rosane Linhares Rain	18/04/1981	0	25	0	0	25
3536	Rosângela Silene Araújo de Souza Leite	29/03/1961	15	25	0	0	40
2120	Roseli Aparecida Ferreira Antonio	17/09/1963	0	25	0	0	25
5571	ROSELI MAINARDES	04/06/1970	15	25	25	0	65
1242	Rosemari Teixeira Linhares da Rocha	21/04/1969	15	25	0	0	40
2862	Rosicler Ferreira Lopes	19/02/1971	15	25	25	0	65
5739	Rúbia Ramos de Oliveira	10/02/1982	0	25	25	0	50
1849	SABRINA AMERICO PONCHEKI	13/11/1993	15	25	25	35	100
5637	Sabrina Seixas	03/04/2002	0	25	0	0	25
2613	SANDRA AMANDA DOS SANTOS	13/06/1977	15	25	0	0	40
2269	SCARLATH OHARA DE PAULA	25/07/1997	15	25	0	0	40
2040	Silmara Raquel Chagas de Freitas	19/07/1979	15	25	25	0	65
3757	Silvana Aparecida levandovski	25/04/1974	15	0	0	0	15
4684	Silvana Helena Ribeiro Benedeti	09/09/1960	0	0	0	0	0
3396	Silvia Gomes Tenório	04/05/1969	15	25	25	0	65
5654	Simone de Jesus Padilha Lederer	18/12/1978	15	25	0	0	40
2732	Simone de Oliveira Marcondes	27/05/1986	0	25	0	0	25
5479	Simone Rodrigues	05/07/1985	15	25	25	0	65
3443	SOELI APARECIDA HIPOLITO	03/01/1970	15	25	0	0	40
4595	Sonia Aparecida de Oliveira Cruz	27/06/1960	15	25	25	0	65
1420	Sonia Aparecida Lima da Penha	23/07/1992	0	0	0	0	0
5004	Stella Polianna Gonçalves dos Santos	26/08/1988	0	25	0	0	25
2504	Tainara Kessia Mainardes	01/12/1997	15	25	0	0	40
3990	Tânia Mara krum	02/11/1972	15	25	25	35	100
5307	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO	15/11/1982	15	25	25	0	65
3148	Tayná da Cruz Lara	26/10/2005	0	0	0	0	0
5280	THABATA LARISSA PAVILAK	28/10/2002	15	0	0	0	15
2679	Thais Aparecida dos Santos Correa	07/01/2001	0	25	0	0	25
2842	Valdereis Maiara Lourenço Camargo	04/05/2007	0	0	0	0	0
1023	Valdirene dos Santos	10/11/1971	15	25	0	0	40
2818	Valterlina Saldanha Silva Pinheiro	19/01/1976	15	0	0	0	15
3830	VANESSA APARECIDA SILVA SILVERIO	08/10/1988	15	0	0	0	15
4810	Vitoria Cunha	03/03/2000	15	0	0	0	15
4444	Wagner Lusiano de Lima Guimarães	31/10/1981	15	0	0	0	15
3900	Wellington Henrique de Souza	23/10/1997	15	0	0	0	15
1546	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	01/09/1982	15	25	25	0	65

AUXILIAR ADMINISTRATIVO							
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Título 1 (15 pontos)**	**Título 2 (35 pontos)**	**Título 3 (25 pontos)**	**Título 4 (25 pontos)**	**Total**
4735	Adriana Davin	05/10/1977	15	35	25	0	75
5461	Adriana de Assis	30/08/1988	0	35	0	0	35
1857	ADRIANE APARECIDA KOVALSKI	15/02/1985	15	35	0	0	50
1498	Adriane do rocio de camargo	24/03/1978	15	35	0	0	50
2055	Adriane Kuiava Venc	31/05/1992	15	35	25	0	75
3395	Adriel de Matos Ribeiro	06/11/2003	0	0	0	0	0
2148	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/1985	0	35	25	0	60
891	Adrieli Francine Bastos do Nascimento	29/12/1997	0	35	0	0	35
5642	Adrielson Ripka	30/03/1987	0	35	0	0	35
2010	Aguinaldo Tadeu Nepomuceno das Neves	23/05/1967	15	35	0	0	50
3403	ALAISSA MARIA SANTOS GLASS	24/07/1985	15	35	25	0	75
2644	Alana Gabriele Marques	09/04/2005	0	0	0	0	0
2973	ALANA NEVES DE OLIVEIRA	18/03/1998	15	0	0	0	15
5339	Alcioni Martins	18/03/1960	15	35	0	25	75
1770	Alessandra Alves Vieira	24/01/1999	15	35	0	0	50
3301	Alessandra Aparecida Mayer	06/12/1981	15	35	0	0	50
4355	ALESSANDRA BACH	06/01/1974	15	35	25	25	100
3210	Alessandra Cristina Carneiro	18/04/1976	15	35	25	25	100
4759	Alessandra da Mata	09/09/1991	15	0	0	0	15
885	ALESSANDRA DOS SANTOS CALIXTO PAGLIARINI	10/01/1992	0	0	0	0	0
706	Alessandra Emanuele Schnell	28/09/1999	0	0	0	0	0
2501	ALESSANDRA LUCIANO MACHADO	15/12/1994	0	35	25	0	60
5690	Alessandra Santiago Bastos Ramos	06/12/1995	15	35	25	25	100
3713	Alex Huscher	15/04/1999	15	35	0	0	50
2340	Alexandre Lourenço Camargo	27/09/2000	15	35	25	0	75
5002	Alexandre Reis	04/04/1977	15	35	0	0	50
1112	Aline Antoniet Genari	04/09/2000	15	35	25	25	100
5005	Aline Aparecida Antonete Iachinski	19/02/1995	15	35	0	0	50
5120	Aline Carvalho Tapodima	06/02/1993	0	35	0	0	35
2948	Aline Cristina da Silva Ferreira	01/04/1997	15	0	0	0	15
3523	ALINE DA CONCEICAO CARMAZIM	18/07/1991	0	0	0	0	0
2528	Aline Hartmann	25/07/1989	0	0	0	0	0
972	Aline Laines	19/02/1996	15	35	0	0	50
5278	Aline Payonki	15/02/1995	15	35	0	0	50
2448	Aline Savacini Claus	07/10/1999	15	35	25	0	75
1108	Aline Sucela Araujo	16/02/1989	15	0	0	0	15
1779	Aline Szeremeta Vaz	30/12/1996	15	0	0	0	15
2363	ALISSANDRA DO ROCIO DE LIMA SANTOS	07/01/1981	15	0	0	0	15
3164	ALITON FELIPE DE ALMEIDA	21/12/1990	15	0	0	25	40
2139	Allyne Alves de Paula Barginski	18/04/1988	15	35	0	0	50
5213	Álvaro Vinícius Antunes	21/01/2003	15	0	0	0	15
1482	Amalia do Rocio Bozzi Delfrate	20/02/1971	0	35	0	0	35
1511	Amanda Carolina Siqueira	24/12/1998	0	0	0	0	0
1042	Amanda Caroline Orchanheski	15/02/2004	15	0	0	0	15
1928	amanda do nascimento	11/06/2000	15	35	0	0	50
883	Ana Carolina Jarek	19/10/1991	15	0	0	0	15
2411	Ana Caroline dos Santos Borges	03/11/1990	0	35	0	0	35
5509	ANA CLARA MASCARENHAS SAMPAIO	14/12/1998	15	35	0	0	50
5588	Ana Claudia Campos Seabra	30/05/1974	15	35	0	0	50
3666	Ana Claudia Prestes	04/01/1993	0	35	25	0	60
2503	ANA CLAUDIA TERLUK MENDES	09/05/1977	15	0	0	0	15
4556	ana do carmo dos santos rodrigues	15/07/1990	0	0	0	0	0
2548	Ana Eloiza Sibert de Oliveira	02/05/2000	15	0	0	0	15
4765	Ana Gabriella da silva	19/06/2001	15	0	0	25	40
1016	Ana Julia Santo Orchel	26/09/2007	0	0	0	0	0
2933	Ana Lúcia da Silva	10/07/1999	0	35	0	0	35

5332	Ana Luisa Marques de Oliveira	26/04/1966	15	35	25	0	75
1672	Ana Maria Maciel de moraes	24/07/1997	0	0	25	25	50
3534	Ana Paula Barbosa Godoy	02/06/1992	0	35	0	0	35
1615	Ana paula ferreira cury	18/07/1995	15	0	0	0	15
2553	Ana Paula Moreira	21/05/1988	0	0	0	0	0
1077	Ana paula sagaz	30/05/2001	0	0	0	0	0
5645	Ana Paula T. M. Do Nascimento	27/07/1989	15	35	25	0	75
2872	anderson fagundes gimenes	23/09/1983	15	35	25	25	100
3883	André Luis Maciel	10/10/1985	0	0	0	0	0
3199	ANDREA APARECIDA DE MORAIS OLIVERIO	05/08/1984	15	0	0	0	15
2074	Andreia Aparecida Osório Miranda	08/04/1975	15	35	25	0	75
5559	Andréia Cordeiro	04/01/1989	15	35	0	0	50
3215	ANDREIA PAULA ALVES CORDEIRO	27/03/1976	15	35	25	0	75
5445	Andreia Pawlak de Lima	05/02/1996	15	35	0	0	50
1187	Andreia Przybysewski	10/06/1985	15	35	25	0	75
1463	Andreia schnell	21/11/1980	15	0	0	0	15
2774	Andrelise Aparecida Olivo Wolinski	06/09/1983	15	35	25	0	75
5721	Andressa Cabral de Araújo	09/03/2002	0	35	0	25	60
5110	Andressa Czerski	03/01/1995	15	0	0	0	15
1398	Andressa Regina Camargo	23/11/1993	15	0	0	0	15
2643	ANDREY BORGES DE DEUS	30/05/1999	15	0	0	0	15
4086	Ângela de Lima dos Santos	09/10/1991	15	35	25	0	75
862	Angela Maria Golon Kapp	19/07/1984	15	35	0	0	50
5080	Angelica Teixeira Lopes	08/08/1998	15	35	0	0	50
4532	ANGELITA BARAUCE	15/01/1991	0	0	0	0	0
3624	Anna Caroline Delfrate de Castilho	26/11/1998	15	35	25	0	75
3651	Anne Marie Camargo Colaço	03/09/1993	15	35	0	0	50
3169	Annielly Nayannara Magalhães de Souza	12/11/1997	15	35	0	0	50
1361	Antônio Marcos do Nascimento	22/02/1982	15	35	25	25	100
4510	ANTONIO MARCOS LOPES	08/09/1979	15	35	25	0	75
1063	Antonio Nunes da Rosa	24/03/2003	15	0	0	0	15
3596	Antonio Tiago Costa da Silva	10/06/1991	15	35	0	0	50
4334	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/1970	15	35	25	25	100
2432	ATOS VICTOR DA SILVA NUNES	28/01/1993	15	35	25	25	100
1373	Audren Cristine Neves Damasio	09/02/1998	15	35	0	0	50
958	Audrey Do Vale Dos Santos Godoy	22/01/1992	0	0	0	0	0
1130	Auri Laudelino Raimundo junior	20/09/1995	15	35	0	0	50
5157	Barbara Derlam	03/04/1993	15	35	25	0	75
4262	Bárbhara Lopes Cortes	22/09/1997	15	0	0	0	15
2975	Beatriz Caroline Ianoski	23/02/2006	0	0	0	0	0
3733	Beatriz Ferrando Nunes	18/05/2006	15	0	0	0	15
2784	Beatriz Stelle	06/04/2004	15	0	0	0	15
5548	Bernadete Niebesniak	06/10/1985	15	35	0	0	50
2124	Bianca Aparecida Lourenço	23/10/2001	15	35	0	0	50
3692	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA	28/03/1994	15	0	0	0	15
5575	Brayan Jambert Steiner	14/11/1990	15	35	0	0	50
4350	BRENDA ASSUN CAO VOYCIECHOSKI	24/07/2005	0	0	0	0	0
2592	Brenda de Lima Pires	08/01/2004	15	0	0	0	15
1601	Brenda Maiara Monteiro	02/07/2002	15	35	0	0	50
992	Brenda Neves Graeff	29/07/2000	0	0	0	0	0
4002	Breno Rodrigues Freitas	17/11/2002	15	0	0	0	15
3340	Breno Zanetti Camargo	15/04/2000	0	0	0	0	0
1509	Brigida Andrade Pereira	10/10/2001	0	35	0	0	35
5304	Bruna Fernandes Vieira	27/12/1990	15	35	0	0	50
5348	BRUNA LEAL AUER MARTINS	28/06/1995	0	0	0	0	0
4869	Bruno Ferreira dos santos	20/04/1989	15	0	0	0	15
3629	Bruno Zampieri	15/04/1992	15	35	0	0	50
1176	Caio Henrique Titski	08/08/2001	0	35	0	0	35
810	camila alves de souza	05/02/2002	0	0	0	0	0
4616	Camila Machado vida	07/09/2001	15	35	0	0	50
3565	Camila Roque	26/08/1988	15	35	25	25	100

1741	Camila Santos Passos	10/06/2004	0	35	0	0	35
1434	Camila Teixeira de Andrade	18/04/2000	0	0	0	0	0
4396	CAMILE BEATRIS DE O SANTOS	07/05/2004	15	35	0	0	50
3377	Camilla Fernanda de Almeida santos	15/12/1995	15	35	0	0	50
1815	Camille Luiza Przibiszki	20/01/2003	15	35	0	0	50
2413	Carina da Luz de Assis	25/06/1992	15	0	0	0	15
732	Carla Barauce	12/01/1997	15	35	0	0	50
1670	Carla De Cássia Do Pilar Boaventura	02/10/1989	0	0	0	0	0
1963	Carla de Freitas Levandoski da Anunciação	15/03/1985	15	0	0	0	15
4934	Carla Matilde novaki Coelho	01/08/1988	0	0	0	0	0
844	Carla Ripka	09/08/1995	15	35	0	0	50
5629	Carlina Aparecida da Cruz Colaço	27/07/1999	0	0	0	0	0
5277	Carlos Henrique Payonki	04/06/1993	15	35	0	0	50
4857	CARLOS LUIZ DA SILVEIRA SIQUEIRA	16/08/1988	15	35	25	25	100
5215	Carlos Rodrigues	02/06/1991	15	35	25	25	100
1861	Carolina Cristina de Oliveira Osório	23/04/1999	15	0	0	0	15
5657	Carolina Loos da Cruz	04/10/1969	15	35	25	0	75
5022	CAROLINE CARLA CAVALCANTE	09/05/1991	15	35	0	0	50
3380	Cassiano Russo	16/05/1997	15	35	25	0	75
1614	Cátia Stempniak Levandovski Macedo	23/07/1994	15	35	25	0	75
2936	CAUÃ SOUZA SILVA DOURADO	03/11/2005	15	0	0	0	15
1315	Celia Regina Sagaz	23/12/1977	0	0	0	0	0
1697	Celso Luiz Antunes	21/07/1954	15	35	0	0	50
1325	Christofer Henrique Ferreira Dopkoski	12/08/1997	0	0	0	0	0
4940	CINTIA DE FATIMA VERBINSKI	25/12/1983	15	35	0	0	50
4047	CINTIA DOS SANTOS VALLE	09/10/1996	0	35	0	0	35
881	Clarice dos Santos voinarski	04/08/1982	15	0	0	0	15
1132	Claudia de Góes viante	18/07/1982	15	35	0	0	50
2217	Claudia Hass	04/11/1977	0	0	0	0	0
4060	Claudiane araujo dos Santos	09/02/2001	0	35	0	0	35
1200	CLEIDE NARA DONINI PEREK	29/07/1989	15	35	25	0	75
4574	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	05/07/1994	15	35	25	25	100
2891	CLENI CARMEN DE SOUZA	16/04/1962	15	35	25	0	75
1983	Cleonice Aparecida Blak	16/06/1998	0	0	0	0	0
1565	Clever Johnatha da Silva	01/05/1989	15	35	25	0	75
2033	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	15	35	0	0	50
4704	Crislaine Ferreira Robes	29/06/1998	15	35	0	0	50
1012	Crisleine Gabrieli dos Santos de Paula	06/01/1999	15	35	0	0	50
2386	Cristian jaciel ritzel	29/05/2002	15	35	0	0	50
1899	Cristiane de Fátima Marsal	17/02/1988	15	35	0	0	50
1401	Cristiane da silva ewert	19/09/1997	15	0	0	0	15
2172	CRISTIELLE KLIMIONT DOS REIS	21/01/1987	15	35	0	0	50
3724	CRYSTIAM RAUTH MELO	01/05/2001	15	0	0	0	15
1197	Daiane Bohenkem Krumheuer	13/09/1992	15	35	25	0	75
3420	Daiane Monegate Xavier	04/09/1988	15	35	25	0	75
2226	DAIANE MOSCALESKI	04/12/1995	0	0	0	0	0
1840	Daiane Sueli Vieira Guimarães	25/01/1999	15	35	25	0	75
2770	Daiane Vanessa Iantas Cochinski	10/09/1993	15	35	0	0	50
4991	Daisy heredio leite	26/09/1987	0	35	25	25	85
3461	Daliane Delfrate de Almeida	09/12/2007	0	0	0	0	0
5584	Damaris Rain	16/05/2004	15	35	0	0	50
1399	Daniel Garcia Valentim	15/08/1995	15	35	25	0	75
3049	Daniel Kopper Simão de Souza	18/04/2001	15	35	0	0	50
5305	daniel torres de andrade	28/12/2006	0	0	0	0	0
1452	Daniela Almeida Hretciuk	02/12/1982	0	35	25	0	60
5424	Daniele AP seixas	02/10/1991	15	0	25	25	65
1230	Daniele de fatima paz	26/05/1989	15	35	0	0	50
2309	Daniele de Freitas dos Santos	20/08/2000	0	0	0	0	0
2435	Daniele Rochinski	29/01/1982	0	35	25	0	60
3382	Daniele zakrzewski	08/10/1990	15	35	0	0	50
909	Daviane Marceli Seixas	11/10/2000	15	0	0	0	15

1015	David Tiago Franco Paes	07/05/1988	15	35	25	25	100
3786	DAYANE GOMES	29/08/1987	15	35	25	0	75
707	Dayane Regina baptista	19/04/1994	15	0	0	0	15
3384	DAYSE LANE BRANDAO PEREIRA	20/12/1995	0	35	0	0	35
3453	Débora de Ramos Borges	13/09/1996	15	35	0	0	50
5512	Débora Fernanda Padilha	05/03/2005	0	0	0	0	0
4167	Débora Fernanda Paul dos Santos	02/06/1989	15	35	0	0	50
1552	DEIVISON SANTOS E SILVA	28/04/1982	0	0	0	0	0
3026	DENISE BAGGIO	07/06/1993	15	35	0	0	50
2190	Denise de Fátima Stadler	24/10/1977	15	35	0	0	50
736	Denisson Paciesny	15/04/1995	15	0	0	0	15
5538	Denize do Carmo Alves Cardoso	19/02/1977	0	0	0	0	0
2881	Denysson Bruno Farias da Silva	11/08/1998	15	35	0	0	50
669	DEOZELIA LUZIA DO ESPÍRITO SANTO	03/01/1970	0	35	0	0	35
4040	diana de araujo raiol	01/12/1994	0	35	0	0	35
5702	Diego quaresma da luz	04/12/1997	15	0	0	0	15
1847	Diovana Karol Vieira Guimarães	04/02/2003	15	35	0	0	50
3670	diozefer diorli dos santos gonçalves	21/03/1996	15	0	0	0	15
4429	DIRCE ROLINSKI	05/02/1973	15	35	25	0	75
5188	Divonei Vidal	04/03/1975	15	35	25	25	100
2841	Douglas Henrique Ianchinski	14/07/2005	15	0	0	0	15
1133	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	30/07/1992	15	0	0	0	15
5069	DUILIO BURGARDT DE ANDRADE	07/05/1986	15	35	0	0	50
966	DURCILEIA DA FONSECA BENTO BARSCZ	24/01/1989	0	35	25	0	60
3315	Edilaine Blasque Guimarães	22/02/1995	0	0	0	0	0
4107	Edina Aparecida dos Reis	10/12/1964	15	0	0	0	15
4972	Edina Labres	05/02/1996	15	0	0	0	15
5052	Ednei Cardoso	02/01/1973	15	35	0	0	50
1154	Edson Falarz Ferreira	17/10/1995	15	0	0	0	15
2695	Eduarda Araujo	14/04/2000	15	35	0	0	50
2294	Eduarda Camila Pawlak	14/11/2004	15	35	0	0	50
2755	Eduarda Won Stein Becker	05/02/2000	15	0	0	0	15
4801	Eduardo da Silva Rick	18/10/2006	0	0	0	0	0
2885	Eduardo Dimas Nunes Gomes Lopes	06/05/2006	0	35	25	25	85
4097	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981	15	35	25	25	100
4638	Elaine Cristina de Araujo	16/03/1977	0	35	0	0	35
1273	Elaine Cristine Wendler dos Santos	07/05/1989	15	0	0	0	15
914	Elder Joaquim de Jesus Rodrigues de Campos	29/11/2001	0	0	0	0	0
4318	ELENI ROSAINE DE CONTI	01/11/1972	15	35	0	0	50
3311	Elenice camilo	18/05/1979	15	35	25	0	75
1969	Eliana do rocio Antoniete warkentin	26/05/1968	15	0	0	0	15
879	Elianai Aderlaine Coelho	09/06/1981	15	35	25	0	75
5569	Elidiane Stanski	02/12/1987	0	0	0	0	0
1992	Eliege Camargo Leite	04/02/1997	15	0	0	0	15
834	Eliete Lindebeck	31/03/1983	15	35	0	0	50
5316	Elisangela Bianca Lopes Alves	18/07/1973	15	35	25	0	75
738	Elisangela de Fátima Garcia Ferreira	20/02/1983	15	35	25	0	75
3271	Elisiane Viante	30/05/1986	15	0	0	0	15
5175	Elissa Aparecida Gavronski	02/09/2002	15	0	0	0	15
918	Elizangela Teixeira	01/11/1986	0	0	0	0	0
2545	Eliziane Aparecida Visbiski da Silva	08/12/1993	15	0	0	0	15
3772	Ellen Cristine do Nascimento	19/07/1994	0	0	0	0	0
3530	Eloisa Heibert Osorio	30/12/2002	15	0	0	0	15
2326	Eloisa Venc Catharina	17/07/2001	15	0	0	0	15
5592	ELOISE CAROLINE DO NASCIMENTO	31/05/1997	15	0	0	0	15
2317	Eloise Santos dziadzio	12/01/1997	15	35	0	0	50
3507	Emanoelle Maria Nalichen	12/02/1990	15	35	25	0	75
5558	EMANUELLE DOS SANTOS COSTA	20/02/2002	15	35	0	0	50
748	EMELI CAROLINE MADUREIRA	04/03/1997	15	0	0	0	15
3529	Emerson Luiz Perpetuo	17/07/2000	15	35	0	0	50
773	emili Lourenço	04/02/1987	15	0	0	0	15

1027	Emilly Vitória Wendler	30/04/2001	15	35	0	0	50
752	Emily Thais Lopes Dos Santos	09/06/1999	0	0	0	0	0
3488	EMILY VITORIA DE CASTRO DOS SANTOS	10/04/2003	0	35	0	0	35
4077	Enzo Corrêa Passoni	11/08/2001	0	0	0	0	0
784	Érica Ferreira Almeida	11/07/2000	15	35	0	0	50
837	Erica Heloise Ruppel	11/02/2000	15	0	0	0	15
2380	Erica Karoline Seixas da Silva	23/09/2003	15	0	0	0	15
4649	ERIVALDO SOARES CERQUEIRA	06/03/1994	15	35	25	0	75
2612	Ernando Luis Gurski	20/02/1973	15	35	0	0	50
1707	ESTHER AUER DE SOUZA	13/04/1999	15	35	0	0	50
4467	EUricos Ronaldo soares da Silva Junior	28/04/1991	15	35	25	0	75
1863	EVA DA CONCEIÇÃO KOVALSKI	09/09/1978	0	35	25	0	60
1206	Evelin Raine Milone Holtman	05/12/1997	15	35	25	25	100
919	Evellin Silva Pinto dos Santos	24/01/1996	0	35	0	0	35
3063	Evelyn Adrine Costa Lemos	05/10/1989	15	0	0	0	15
5432	Everton dos santos	13/11/1988	15	35	0	0	50
4402	Evilyn Shayhen Parra	18/09/1990	15	0	0	0	15
1759	EWERTON KOPSCCH REIN	06/05/1996	15	35	25	25	100
4698	Fabiana Ramos de Miranda	30/08/1975	15	35	25	0	75
2507	FABIANE APARECIDA NABOZNY	17/11/1990	0	0	0	0	0
4259	fabiane pacheco	23/06/1976	15	35	0	0	50
1195	FABIANE PACHECO	23/06/1976	15	35	0	0	50
2626	Fabiane Rigoni	19/06/1979	0	0	0	0	0
989	Fabiele Cristina hoinatski	21/06/1997	15	35	0	0	50
5603	Fabricio José da Silva	07/07/1995	0	35	25	25	85
3989	Fátima Mirela Vandoski Marques	08/10/2006	0	35	0	0	35
1164	Fátima Mohamed Ayoub	29/07/1978	15	0	0	0	15
5318	FELIPE GABRIEL JACKY	19/09/2000	15	0	0	0	15
4119	Felipe Lira Dias	25/01/1988	15	35	0	0	50
1499	FELIPE RIBEIRO MENDES	22/04/1992	15	35	0	0	50
2268	Fernanda Clarissa Grocheveski Silveira Pinto Ianoski	28/11/1988	15	35	25	0	75
2265	Fernanda da Cruz Gonçalves dos Santos	14/10/2000	0	35	0	0	35
5111	Fernanda Da Rosa Da Silva	06/12/1995	0	35	25	0	60
2983	Fernanda das Graças Genari Pereira	28/11/1982	0	0	0	0	0
1630	Fernanda de Lima zanutto	25/07/2000	15	35	0	0	50
2753	Fernanda Emy Kuroki Albino	16/08/1993	15	35	0	0	50
5027	Fernando Gonçalves de Lara	30/07/1985	15	35	25	0	75
720	Flávia do Rocio da silva	11/07/1998	0	0	0	0	0
4668	Flávia Tlumaski	06/08/1999	0	0	0	0	0
3879	Flávia Vandoski Marques	29/12/2000	0	35	0	0	35
2240	FRANCIELE CRISTINA DA SILVA	30/11/1988	15	35	25	25	100
2233	Franciele Cristina da silva	30/11/1988	15	35	25	0	75
1789	Franciele Zakrzevski	21/09/1994	15	0	0	0	15
3519	FRANCINE SCHUHLI	07/11/1990	0	35	0	0	35
3965	Francis Carlos Oliveira	26/12/1987	0	35	0	0	35
3075	GABRIEL CORREA TEIXEIRA	06/02/1997	15	0	0	0	15
3021	Gabriel de Gouvea Lins	01/08/2006	0	0	0	0	0
4700	Gabriel Martiniak	16/10/2000	15	35	0	0	50
4815	Gabriel Ricardo Borges	25/05/1999	15	35	0	0	50
3834	Gabriel Theisges da Costa	13/01/2001	15	35	0	0	50
2871	Gabriel Vitor Ferreira da Silva	03/06/1997	15	35	25	0	75
1542	Gabriela Aparecida Camargo de Lacerda	19/10/2003	0	0	0	0	0
805	Gabriela Marques Primo	12/07/2004	0	0	0	0	0
4105	GABRIELA MASSOCA BENTO	15/07/1990	15	0	0	0	15
3924	Gabriele Luana Ledermann	07/10/1996	0	35	25	0	60
3687	Gabrieli Calaça	15/03/1999	0	0	0	0	0
1183	Gabrieli da Luz Rusgoski	10/02/2006	15	0	0	0	15
3434	Gabrieli Elena Moreira	01/08/1997	0	0	0	0	0
2812	Gabrieli Ferreira Miara	13/07/2004	15	0	0	0	15
1685	Gabrielle kuhn Ferreira	01/11/2004	15	0	0	0	15
5443	Gabrielly Christiny dos Santos Ribeiro	08/05/2002	0	0	0	0	0

5245	GABRYEL IZIDORO TEIXEIRA	16/07/2007	0	0	0	0	0
1856	GEORGE WILKER DA SILVA	16/04/1998	0	35	0	0	35
3410	GEOVANA APARECIDA LEAL	24/07/1971	0	35	0	0	35
2584	Geovanna Roberta Schmeider	05/05/2002	15	0	0	0	15
5380	Gilmar Antônio de Oliveira	01/07/1960	0	0	0	0	0
3028	Giovanni Gustavo Fracaro Santos	08/07/1995	15	35	25	25	100
1865	GIOVANNY TAVARES FLORES	23/05/2000	15	0	0	0	15
1418	Gisele Gross	13/03/1987	15	35	0	0	50
1318	Gisele habowsky schuartz	17/02/1996	0	0	0	0	0
1939	Giseli Gremski	19/03/1978	15	35	0	25	75
1165	Gislaine de Fátima Rusgoski do Nascimento	11/02/1996	15	0	0	0	15
1851	gislaine kapp	25/03/1988	0	35	0	25	60
3732	Gislene Miranda dos Santos	02/05/1990	0	35	25	25	85
940	givanildo cavalheiro	09/06/1988	15	0	0	0	15
1772	Glaucimeri Iantas Thaupá	24/07/1981	15	35	25	0	75
3421	Gleycielly Gianny Ferreira Soares	29/05/1990	15	35	0	0	50
912	Gloria Stefany Vieira Soares	16/05/1995	15	35	0	0	50
5097	Graciela Terezinha Medina Custodio	26/02/1980	15	35	0	0	50
4239	Graziela Lederer Schveigert	29/08/2002	15	35	0	0	50
3307	GUILHERME CALDAS DA SILVA	14/01/2002	15	35	0	0	50
739	GUILHERME ELIAS DA SILVA	15/01/2000	15	35	0	0	50
3296	Guilherme Nunes de chaves	21/06/2002	0	0	0	0	0
5387	Guilherme Sidney Da Silva Ferreira	23/06/1997	15	0	0	0	15
2903	Guilherme Yoshihara Garib	29/09/1997	15	35	0	0	50
2600	Gurion Amancio dos Santos	26/12/1999	0	35	0	0	35
4296	Gustavo Aimon Prandel dos Santos	30/01/2005	0	0	0	0	0
2525	GYOVANA GOSALAN BUZZINI DOS SANTOS	26/07/2007	0	0	0	0	0
3234	Halana Louise do Vale Hartmann	11/04/2008	0	0	0	0	0
4776	Hamilton Homen de Ramos	09/08/1979	15	35	25	0	75
2508	HANNA OANA PEREIRA SZUMSKI	10/07/1992	15	35	25	0	75
1838	Helena Damaceno	29/11/1992	15	35	0	0	50
1500	Helena padilha	09/06/2004	15	0	0	0	15
5519	Hellen de Brito Pereira	03/06/1993	15	0	0	0	15
3748	Herbert Lima da Encarnação	14/07/1997	15	0	0	0	15
2565	Hingrid Briski	28/12/2000	15	35	0	0	50
5581	Ieda Gabriela Barbosa de Oliveira	19/07/1999	15	35	0	0	50
2693	Ildemara Horst	19/01/1978	15	35	25	25	100
5402	Ingrid carvalho de souza	14/02/1993	15	0	0	0	15
5053	Ingrid de Fátima Almeida Krechinski Cardoso	31/12/1974	15	35	25	0	75
714	Ingrid De Mello	07/09/1993	15	35	0	0	50
1978	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1997	15	35	25	25	100
3446	Isabel Cristina Costa	21/04/1967	15	0	0	0	15
1423	Isabele de Cássia da Cruz kapp	21/06/1999	15	35	25	0	75
1915	Isabele Hipólito Azevedo	22/12/2000	15	35	25	0	75
2514	Isabeli Costa Roscosz	30/03/2001	0	0	0	0	0
1448	IVETE KOSINSKI	17/05/1961	15	35	25	0	75
3992	Izabel Cristina Perpétuo Orchanheski	23/07/1993	15	0	0	0	15
5624	Jackson Camargo da Silva	07/04/2000	15	0	0	0	15
4753	Jairo Gonçalves Dias	15/07/1983	0	35	0	0	35
4074	Janaina de Jesus Antunes	07/02/1995	15	0	0	0	15
4881	Janaina de Souza Kuller	20/03/1991	15	0	0	0	15
2093	Janaina dos santos	09/03/2000	15	0	0	0	15
1188	JANAINA ZACLIS RIBEIRO	12/09/1987	15	35	25	0	75
2856	Jaqueline Aparecida Costa	20/08/1983	15	0	0	0	15
1260	Jaqueline dos santos cardoso	10/02/1998	15	0	0	0	15
4760	Jaqueline novak	11/05/1987	15	35	25	0	75
3800	Jaqueline Simon	30/07/1999	15	35	0	0	50
846	Jaquelyne do Valle dos Santos	05/04/2004	0	0	0	0	0
3094	Jenainne Silva Brito	21/03/1998	0	35	25	0	60
1036	JENIFER AMARO DE SOUZA	21/12/2000	15	0	0	0	15
821	Jenifer Bianca Simon	08/07/1997	15	35	0	0	50

800	Jeniffer Rocha Schwab	30/05/1994	15	35	0	0	50
2746	Jéssica Aparecida do Pilar Boaventura	24/05/1994	0	0	0	0	0
3417	Jessica Cristini Rogovski De Moraes	06/06/2001	15	35	0	0	50
948	Jessica de jesus camargo	15/07/2000	15	0	0	0	15
5422	Jessica Farias Christmann	22/08/1990	15	35	0	0	50
2988	Jessica Larissa Almeida de Souza	14/11/1997	15	0	0	0	15
874	JESSICA MAYER BOCHENEK	07/05/1992	15	35	25	0	75
4372	Jessica Nataly Dobzinski de Oliveira	07/03/1994	15	0	0	0	15
5083	Jessica Paloma Chagas dos Santos	17/04/1996	15	35	25	0	75
1699	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	15	35	25	25	100
3191	jhayson cristoffer de souza	07/06/1990	15	0	0	0	15
5578	Jhenifer Mirella kostrzevicz	11/11/2005	15	0	0	0	15
4998	JHONNY DE JESUS RAMOS BLANCO	04/06/1977	0	35	0	0	35
2775	JOANA DE OLIVEIRA PEREIRA	18/10/1999	15	0	0	0	15
4898	Joana Paula Marquezini	29/12/2000	15	35	25	0	75
3956	Joana Rogoski Stanisuaski	21/06/1976	15	35	25	0	75
3710	João Emanoel	17/07/1997	0	0	0	0	0
1199	João Gabriel Zviegicoski	24/07/2002	15	35	0	0	50
2742	Joao Marcelo Rissuto	28/06/1999	15	0	0	0	15
1514	João Paulo Amaral Rodrigues	15/04/1996	15	0	0	0	15
3511	João Vitor Carneiro De Souza	28/05/2006	0	0	0	0	0
5126	Jocéli Boaventura	25/01/1990	15	0	0	0	15
813	Joceli dziadzio	31/05/1999	15	0	0	0	15
4856	Jociéli Eurich Koga	01/10/1987	15	35	25	0	75
4428	Jocilene Rebinski Szanoski	25/01/1976	15	35	0	0	50
2131	Joeceli Hartmann	20/12/1993	15	35	25	0	75
1605	JOELCIO ANTUNES DO NASCIMENTO	13/03/1988	15	0	0	0	15
3336	Joeline Rebinski	13/02/2005	15	0	0	0	15
3806	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	27/04/1989	0	35	25	0	60
5561	Joelma meneguel da anunciação	05/09/1976	0	35	25	25	85
1732	Joelton de Almeida	09/02/1999	15	35	0	0	50
4630	john lucas pacheco	23/12/1994	15	35	25	0	75
5183	Joice Aparecida Chagas dos Santos	05/04/2001	0	0	0	0	0
781	Joice Camile de Souza	04/12/2002	0	35	0	0	35
3928	JOICE HELEN TEIXEIRA	19/03/1997	15	35	0	0	50
2338	Joice Naise Oliveira Stanski	29/03/1999	15	0	0	0	15
4417	JOSE CARLOS RODRIGUES JUNIOR	03/04/1983	15	35	0	0	50
2757	JOSEFA TEREZA JENSEN	08/02/1964	15	0	0	0	15
993	Joselaine horst	22/03/1985	15	35	0	0	50
3881	Joselene Das Graças krasucki	22/01/1989	15	35	0	0	50
3497	Josélia Loch Ribeiro	12/09/1981	15	35	25	0	75
4200	Josenildo Alves Da Silva	17/03/1976	15	35	25	0	75
1104	Josiane Boaventura	25/01/1990	15	35	0	0	50
1061	Josiele Seixas Hartmann	02/11/1999	0	35	0	0	35
2896	Josnei da Luz Bedim	12/10/1985	15	0	0	0	15
5379	Jucelia de Oliveira	20/03/1970	15	35	0	0	50
1631	Jucélia Pires Moreira	26/03/1982	0	0	0	0	0
2479	Júlia Cristine Do Nascimento Do Pilar	29/12/2002	15	0	0	0	15
3206	Júlia Hendler Pereira	13/03/2005	15	0	0	0	15
1344	Julia iantas	23/01/2006	15	0	0	0	15
3886	Julian Pinto Iurczyszyn	14/06/2006	15	0	0	0	15
2098	Juliana Aparecida Ferreira	30/11/1984	15	35	25	0	75
2705	Juliana Aparecida Schoenberger	27/07/2004	15	35	0	0	50
2250	Juliana de Cassia Ristow stricker	24/06/1978	0	0	0	0	0
1654	Juliana romanek Menon	05/06/2001	15	35	0	0	50
3477	Juliane Voinarovicz	27/10/1986	15	0	0	0	15
2110	Julio Bernardo Lima de Oliveira	17/01/1972	15	0	0	0	15
4733	Jurema lederer albach	23/09/1976	15	35	25	25	100
5712	Jussara gabre dos santos	09/04/2000	15	0	0	0	15
1415	Kamila Rodrigues	19/10/1989	15	35	0	0	50
2920	Karin Roberta Supanik Kwiatkowski	23/03/1989	0	0	0	0	0

1913	Karina Gremski	26/04/1990	0	0	0	0	0
1867	Karine Nunes Alves Chemin	24/12/1992	15	0	0	0	15
2198	KARITA APARECIDA VALLE DE OLIVEIRA DE LIMA	16/04/1994	15	35	0	0	50
1850	KARLA DE LIMA STANCZYK	27/04/2002	15	35	25	25	100
1892	KAROLINE DA MATA KUHN	08/09/2003	15	0	0	0	15
5473	Karyna de Paula Barros	25/11/2000	0	0	0	0	0
1665	KAUANE APARECIDA ROMBLSPERGER	07/09/2000	0	0	0	0	0
5501	Kauane Margraf	28/09/2004	0	0	0	0	0
954	Kawany Czerevaty Novaki Ferreira	19/07/1991	15	0	0	0	15
2630	KEILA GERUSA SCHUHLI TEIXEIRA	29/11/1973	15	35	0	0	50
2748	Keitelyn Rafaeli Borges Stadler	07/08/2001	0	35	25	0	60
3195	Kelen Andressa Duarte Palaoro	22/04/1989	15	35	0	0	50
2447	Kelli Verne	01/06/2001	0	0	0	0	0
5727	Kelly Fernanda Schweigert da Silva	28/09/1997	15	0	0	0	15
965	Kemely Fragoso Robes	09/06/2007	0	0	0	0	0
3703	Kendra Luana cobachuk Galdino	25/05/1994	0	0	0	0	0
1987	Kethlyn Aparecida Machado	10/12/2001	0	35	0	0	35
1314	Ketlen Caroline Cordeiro	06/08/1999	15	35	0	0	50
2088	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	05/02/1997	0	35	0	0	35
1647	Kimberli Luana da Silva	17/12/2001	0	0	0	0	0
3430	KRICHNA FRANCIELE MENDES COSTA	26/07/1978	15	35	0	0	50
1236	lais Kunz machado	06/04/1995	0	35	0	0	35
3594	Larissa de Araujo	04/10/1994	15	35	0	0	50
4593	Larissa Galvão	17/06/1993	15	0	0	0	15
5319	LARISSA TOBIAS CARNEIRO	05/02/1991	15	35	0	0	50
4676	Laudiceia Bento de Sousa Oliveira	11/11/1987	0	35	25	0	60
5343	Laurenice Levandoski	04/06/1971	0	0	0	0	0
4841	Laurenn Giordana Kapp Zanetti	29/08/2002	15	0	0	0	15
869	Leana Blanco Souza Brito	05/04/1987	15	35	25	25	100
5244	Leandro Jose Kovalski	25/11/1998	15	35	25	0	75
1763	Leonardo Auer	04/01/2006	0	35	0	0	35
4571	Lessandra da Silva Boer	05/01/1994	15	35	0	0	50
2125	LETICIA APARECIDA SCHMITZ DE OLIVEIRA	08/11/2000	15	35	0	0	50
4205	Leticia Costa	18/12/2002	15	35	25	0	75
1513	Letícia do Carmo Pszybycien	04/06/2002	0	35	0	0	35
801	Letícia Rodrigues Silveira	08/05/2004	0	0	0	0	0
4923	Letícia Xavier Gonçalves	10/10/1992	15	35	0	0	50
1330	Liandria Araújo	16/03/2000	15	35	0	0	50
5665	Ligia Nogueira do Nascimento	27/12/1987	15	35	0	0	50
3778	LIMARA CARLA LIMA RODRIGUES	04/02/1992	15	35	0	0	50
5033	Lisangela Turra de Lara	10/05/1984	15	35	25	0	75
1713	Lizete Santos Silva	05/04/1982	0	0	0	0	0
4295	Lohana Gabriela Thomaz Ferreira	21/12/1997	0	35	0	0	35
2593	Lorena dos Anjos	12/01/2006	0	35	0	0	35
4502	LORENA KAIENER REIS DO NASCIMENTO	03/11/1996	15	0	0	0	15
5543	Louise Bassani Castanho	02/02/2000	15	35	0	0	50
1217	Luana Aparecida Kuhn	25/11/2003	15	0	0	0	15
4697	Luana Aparecida Stacoviaki	11/09/2001	15	35	0	0	50
2666	LUANA CAROLINE SANTOS FONSECA	05/04/1995	15	35	25	0	75
1374	Luana Cristina viante	18/06/1998	15	35	25	0	75
3408	Luana da Silva Encarnação	18/10/1998	0	0	0	0	0
4613	Luana Guimarães	14/09/1988	0	0	0	0	0
3659	LUANA REIS GALVAO	07/12/2001	15	35	25	0	75
2330	Luana Sovinski Antoniete	16/11/2005	15	0	0	0	15
1924	Luana Tainara Scheidt	08/01/1995	15	0	0	0	15
5306	LUCAS DE LIMA MARTINS	06/06/1995	0	35	0	0	35
2711	Lucas de Lima Martins	06/06/1995	0	35	0	0	35
1912	Lucas de Oliveira Ruppel	16/07/2003	15	0	0	0	15
5323	Lucas Eduardo Guimarães	19/10/1999	15	0	0	0	15
4260	Lucas Felipe Guedes Cortes	26/09/1995	15	35	0	0	50
4962	Lucas Henrique Fonseca	23/08/1997	15	35	25	0	75

1724	LUCAS OSHIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	21/06/1995	15	35	0	0	50
4657	Lucélia Maria Santana de Oliveira Costa	17/10/1995	15	35	0	0	50
3708	Lúcia Gabriele Borges	10/04/2002	15	35	0	0	50
1942	Luciana de Melo Belli	05/03/1982	15	0	0	25	40
3294	Luciane Aparecida Ferreira Benhuk	10/10/1966	15	0	0	0	15
3642	Luciane santos Bordinhon	23/08/1964	15	35	25	0	75
5546	Lucimara das dores rosa	03/05/1998	15	0	0	0	15
4756	Lucineia Faria Meller	05/08/1967	15	35	0	0	50
2465	Luiggi Dos Santos	17/05/1994	15	35	0	0	50
3999	LUIS AUGUSTO ALBERGE LOMBARDI	19/12/1984	15	35	0	25	75
5335	Luis Paulo Frederico	16/04/1988	15	35	0	0	50
2851	Luisa Ferreira	23/04/1988	15	35	25	0	75
961	Luiz felipe andreata schnell	05/09/2004	15	0	0	0	15
835	Luiz Guilherme de Goes	24/07/2002	15	35	25	0	75
3792	Magdiel Schuartz Ivanievicz	14/08/1995	15	35	25	0	75
2951	MAIARA ASSUNCAO	27/08/1985	0	35	25	25	85
880	MAILIM RAFAELA DA SILVEIRA	21/04/2000	15	35	0	0	50
3252	Mailine Marques Rampineli	27/09/2005	0	0	0	0	0
5709	Manuel Edson do Nascimento	01/08/1986	15	35	25	0	75
856	Marcela Lilian guadanim	19/08/1997	15	35	0	0	50
1117	Marcelo de Oliveira Brizola	14/04/1982	15	35	0	0	50
4637	Marcia Cristine kochan	02/03/1998	0	0	0	0	0
4229	MARCIA DE AZEVEDO	09/08/1983	15	0	0	0	15
1271	MARCIA MARGRAF	16/01/1985	15	0	0	0	15
4306	MARCIA MENDES BELO	03/03/1972	0	0	0	0	0
5082	MARCOS TULIO DE SIQUEIRA GOMES	24/05/1997	15	35	25	0	75
5660	MARCOS VIGAND	11/03/1988	15	35	25	25	100
4058	Maria Cleonice dos Santos Ribeiro	30/08/1971	15	0	0	0	15
3180	Maria Conceição do Nascimento do Pilar	12/11/1985	0	0	0	0	0
5034	MARIA CRISTINA MONTEIRO DE BRITO	18/11/1986	15	35	25	0	75
4506	Maria da Luz Kobner	27/11/1978	15	35	0	0	50
5631	Maria de Fátima Skora	08/05/1979	15	35	25	0	75
3638	Maria de Lourdes Kavalquevcz Levandoski Iancoski	21/10/1980	0	35	25	0	60
3711	Maria edriane Cardoso	26/03/1984	15	35	0	0	50
804	Maria Eduarda Viante	27/07/2004	15	0	0	0	15
4521	Maria Eucleia Batista de Araújo	26/01/1973	0	35	0	25	60
1864	MARIA FERNANDA DOS REIS IACHINSKI	02/03/2003	0	0	0	0	0
5140	Maria Gisele justiniano Aguilera	20/07/1982	15	35	25	0	75
4947	MARIA HELENA CAMPOS DA SILVA	06/06/1973	15	35	25	0	75
3394	Maria Izabel de Braganca Jurgens	09/11/1981	15	35	25	0	75
3915	Maria Izabel Oliveira Dzierva	22/10/2002	15	35	25	0	75
4714	Maria Julia Bornancin	03/09/2003	15	0	0	0	15
5467	Maria Luiza de Souza Machado	29/04/2006	0	0	0	0	0
2387	Maria Luiza Delfrate Batista Mendes	02/09/2004	0	35	0	0	35
1919	Maria Luiza Souza Padilha	06/05/1997	15	35	0	0	50
3861	Maria Margarete Nowak Ribeiro	05/06/1977	0	35	0	0	35
1436	Mariana Aparecida Neves	05/08/1989	15	0	0	0	15
4139	Mariana de Lima Alves de Góes	14/10/2002	15	35	25	0	75
3348	Mariana Scharam	19/03/1998	15	35	25	0	75
991	Mariane Aparecida leal	16/09/2005	15	0	0	0	15
4279	Mariangela de Oliveira	02/11/1983	15	35	0	0	50
3099	Mariangela Pereira Soares	08/01/1985	15	35	25	25	100
5497	Mariele de Jesus Martins Rebello	08/12/1993	15	35	0	0	50
3749	Marilei do Rocio Vasco	26/12/1975	15	35	25	0	75
3982	MARILEI MARQUES	19/06/1985	15	0	0	0	15
2527	Marília do Rocio de Oliveira Osório	19/09/1974	0	0	0	0	0
3941	Marinis Marques	30/01/1979	15	0	0	0	15
3373	Maristela de Araujo	21/02/1985	0	35	25	0	60
1435	Marlana Gremski	04/09/2000	15	0	0	0	15
1264	Marlene Cardoso	12/03/1986	15	0	0	0	15
3739	MARLON HENRIQUE DE SIQUEIRA	05/12/1992	15	0	0	0	15

3664	Mateus Pires Ribeiro	06/05/1999	0	0	0	0	0
2649	Matheus da silva Reis	08/02/2001	15	35	0	0	50
4226	MATHEUS RAUTENBERG BACH	24/08/2005	15	0	0	0	15
4843	MATTEUS VITYSZIN	08/03/2004	0	0	0	0	0
5152	MAURICIO PEREIRA BRITO	02/01/2001	15	35	0	0	50
2580	Mayara dos Santos Silva Hartmann	12/06/1992	0	0	0	0	0
5713	Mayara Linhares de Paula	21/06/1989	0	0	0	0	0
2560	Mayevelin Marques Soares	28/04/1997	15	35	25	0	75
2177	MAYHUME LEONILDO SHIMADA BARBARA	16/07/1999	15	35	0	0	50
5495	Mayra Gutstein de Almeida	01/06/1995	15	0	0	0	15
1823	MAYRON MIGUEL KIERAS	29/09/1995	15	0	0	0	15
4082	Meire Cristine Bataman	13/10/1988	15	0	0	0	15
1040	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO	28/07/1987	15	35	25	0	75
1667	Melina Schowtz Carneiro	27/11/1980	0	0	0	0	0
1226	Mereile Vanuza Bueno	07/05/1991	0	35	25	0	60
1761	Michael de Freitas Lüder	21/04/2003	0	0	0	0	0
3058	MICHELE BOBSEN CARNEIRO DE OLIVEIRA	22/01/1989	15	35	25	25	100
2829	Michele leal	20/08/1986	15	35	25	0	75
5158	Michelene Silva Batista	05/09/1986	15	35	0	25	75
5726	Miguel Amorese	15/05/1958	15	35	0	0	50
4083	Mileidi Biondo	12/01/1997	15	35	0	0	50
1965	Milena de Souza Matoso	01/08/1999	15	35	0	0	50
1874	Milena Gonçalves Rigoni	14/06/2000	15	0	0	0	15
1286	milena pereira caris floriano	21/12/1997	15	35	0	0	50
5252	Millena Chrystine Kupczi	18/02/2004	0	35	0	0	35
2991	Millene Cristine da Luz Ramos	14/08/1997	15	35	25	25	100
1842	Mirella Aparecida Coelho Cardoso	18/02/1985	15	35	25	0	75
3039	Miriane Zwiegicoski	25/12/1986	15	35	0	0	50
1342	Miriani lindebeck	30/06/1973	15	0	0	0	15
4453	MÔNICA CONEGUNDES DA SILVA	05/12/1990	15	35	0	0	50
1316	Monique Ariadne de Oliveira	28/12/1983	15	35	25	25	100
4418	monique da luz batista	26/12/2002	15	35	0	0	50
1988	Morgana Ribeiro de meira	13/08/1994	15	0	0	0	15
2109	Morgana Voitikoski Munhoz	14/07/2001	15	35	0	0	50
5248	Nadine do Nascimento Dias	30/07/1996	15	0	0	0	15
1223	NAIANA KAPP SILVA	02/03/1989	15	35	25	25	100
1746	NAIENY DE MATTOS COSTA KUCHNISKI DE LIMA	09/06/1993	0	0	0	0	0
925	Natália Ripka	27/12/2006	0	0	0	0	0
1843	Nataline Marques Rampineli	03/10/2000	15	35	0	0	50
811	Natan Kostrzewicz Jantara	12/12/2005	15	35	0	0	50
1055	Natan Zanetti Camargo	29/01/1994	15	0	0	0	15
1478	Nathalia Roscosz Chaves	13/06/2000	15	35	25	0	75
2786	Nathally Caroline Borgo Lopes	25/10/2007	0	0	0	0	0
1953	NATHALY EDUARDA FAGUNDES	05/12/2004	15	0	0	0	15
5585	NATHAN VITOR PROENCA DE OLIVEIRA	18/08/2004	0	35	25	0	60
5427	Nathana Genari dos Santos	29/12/1995	15	0	0	0	15
902	Nayane Schulli da Silva	21/01/2001	15	35	25	0	75
3770	Nelson luiz da Silva	03/08/1991	15	35	0	0	50
4314	NELSON RODRIGO FERREIRA	01/10/1981	15	35	0	0	50
5292	Nelson Sebastião de Paula	20/01/1961	15	0	0	0	15
2498	Nicole Rusgoski Ferreira	01/10/2004	0	35	0	0	35
2039	Nicole Samanta Saides Camargo	13/01/2005	15	0	0	0	15
5610	Nicoli Stanski Rupel	06/04/2005	0	35	0	0	35
1941	Nicolle Beatriz Rocha	20/09/2003	0	0	0	0	0
4642	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	27/04/1985	15	35	25	0	75
5119	Noeli Bezerra da Silva	19/10/1969	15	35	0	0	50
2460	Noelize Aparecida Alves de Meira	08/10/2004	15	35	0	0	50
1646	Odislaine Gomes Wience	02/05/2005	0	0	0	0	0
4298	ORLANDO EDUARDO PEREIRA	17/05/2004	15	0	0	0	15
1821	Osmaidi Mendoza Rosabal	21/06/1993	0	35	0	0	35
4102	OSNEI OSIRES STELLE	29/11/1973	15	35	25	0	75

4786	Pablo Victor Guevara Marx Lenin Martins Mairesse	27/10/1995	15	35	25	0	75
5619	Pâmela Costa	29/04/2004	0	0	0	0	0
1003	Patrícia Covalski Rodrigues	07/07/1997	0	35	0	0	35
2526	PATRICIA DE FATIMA DA SILVA	19/03/2000	15	0	0	0	15
3033	Patrícia Neves	06/01/1984	0	35	25	0	60
861	Patricia Santana	10/08/1997	15	0	0	0	15
4950	Patrícia santos de Oliveira Siber	26/12/1996	15	0	0	0	15
4724	Paula Andreina Pereira dos Santos	17/05/2000	15	35	0	0	50
4793	PAULA DA SILVA RICK	26/07/1981	15	35	25	0	75
1366	Paulina Natalie dos Santos	25/12/1987	15	0	0	0	15
5314	PAULO GILMAR JACKY	15/07/1971	0	0	0	0	0
1790	Paulo Henrique Moreira	18/11/1983	15	35	25	0	75
3359	Paulo roberto nunes nogueira	05/04/1994	15	35	0	0	50
1205	Poliana Franco	09/01/2005	0	0	0	0	0
3682	Pricila de Oliveira	22/07/1992	15	0	0	0	15
4677	Priscila da Rocha Vaz	10/04/1994	15	0	0	0	15
2383	Priscila Ramos Teixeira	23/06/1996	15	0	0	0	15
5730	RAFAEL ANTONIO PINTO GONCALVES	03/03/1999	15	0	0	0	15
1237	RAFAEL BARROS RAMALHO	04/03/1993	0	35	0	0	35
4518	Rafael lobo Sanches soller	19/04/1999	15	35	25	0	75
4270	Rafael Roldan	18/03/1999	15	0	0	0	15
4538	rafaela dias de lima dos santos	27/11/2001	0	0	0	0	0
4854	Rafaela Eloise da Silva	01/08/2002	0	0	0	0	0
4842	RAFAELA PIRES DE LIMA	19/03/2004	15	0	0	0	15
2890	Raiana Freitas Neves	23/08/1999	15	35	25	0	75
2574	Raiane Biauki Batista	06/11/2006	0	35	0	0	35
3367	Raissa Biauki Teixeira	20/09/2002	15	35	0	0	50
922	Raquel Souto Floriano	28/05/1997	0	35	0	0	35
5122	Rebeca Cristine Andrade	21/08/2001	15	0	0	0	15
3297	Regiane Aparecida Pedroso Bach	27/09/1993	15	35	25	0	75
2009	REGIANE MARIA dos Santos kieras	05/05/1976	0	0	0	0	0
670	REGINA APARECIDA FRANÇA	27/01/1988	0	0	0	0	0
4702	Reginaldo Rodrigues de Souza	19/01/1968	0	35	0	0	35
3196	Renata Kuhn Iurk	04/04/2003	0	35	0	0	35
2313	Rita Andreia Venc	21/01/1981	15	35	0	0	50
938	Rita de Cássia Fernandes	04/12/1967	15	35	0	0	50
3120	Roberly Thabatta Vieira	03/04/1990	15	0	0	0	15
2958	Roberto Mello de Araujo	17/09/1976	15	0	0	0	15
5731	Robson da Silva dos Santos	21/12/1987	15	0	0	0	15
5699	Romilda Gonçalves dos Santos	08/08/1983	15	35	0	0	50
680	Ronaldo Gimenez Monteiro	17/02/1980	15	35	25	0	75
3510	Rosane Aparecida dos Santos de França	08/07/1993	15	0	0	0	15
3077	ROSANE SANTOS SAMPIETRO	01/06/1994	0	0	0	0	0
5222	Rosangela Terezinha de Ramos dos Santos	19/05/1972	15	35	0	0	50
4575	Rosangela zittel	01/05/1978	0	35	0	0	35
3897	Roselaine de Oliveira Camargo	24/04/1998	0	35	0	0	35
4478	Rosemeri Borges Baraus	13/01/1969	15	0	0	0	15
783	Roseni Bastos Viante	30/12/1972	0	35	25	0	60
2846	Rosenilda schweigert maia	12/07/1983	15	35	0	0	50
832	Rosiane Linhares de Ramos	24/07/1987	0	0	0	0	0
4909	Rosinei Pereira dos Santos albach	23/07/1972	15	35	25	0	75
5001	ROSXI MARIN	05/09/1978	0	35	0	0	35
1248	Sabrina Ferreira Camargo	16/11/1995	15	35	0	0	50
2703	Sabrina julian Alves de Andrade	06/05/1990	15	0	0	0	15
2723	SABRINA RISTOW DA MOTTA	30/05/1998	15	35	25	0	75
5643	Sabrina Seixas	03/04/2002	0	35	0	0	35
2960	Sadir Gonçalves Junior	14/02/1998	0	0	25	25	50
5481	Salete Guimarães	14/08/2004	15	0	0	0	15
2490	SAMANTA HASS KARAS	10/08/1983	15	35	25	0	75
3415	Samara Rocha de Oliveira	28/03/1998	0	35	25	0	60
4784	SAMUEL BARBOSA MENDES	14/03/1985	15	35	0	0	50

3503	samuel barbosa mendes	14/03/1985	15	35	0	0	50
3960	Sandra Alessi	18/08/1989	15	35	0	0	50
2178	Sara de Siqueira Bezerra	13/11/1974	15	35	0	0	50
4065	SARA DE SOUZA SOUSA	26/08/1984	15	35	0	0	50
3123	schaiane aparecida cruz dos santos bayer	27/12/1991	15	35	25	25	100
3203	Scheila Tatiana Rogalski Cordeiro	11/07/1987	15	35	25	0	75
1566	Shayane Calaça	10/09/2006	0	35	0	0	35
4773	Sibele Sclarski	16/04/1994	15	35	0	0	50
4330	SIBELI CRISTINA CORREIA MIKA	10/03/1979	15	0	0	0	15
3212	SILVANA BENEDITA BUENO HELLMANN	12/03/1985	15	35	25	0	75
5295	Siméia Roque Da Silva	24/02/1977	0	0	0	0	0
1180	Simone Freitas da Silva	04/11/1993	15	35	25	0	75
2662	SIRLEI GUIMARÃES	21/08/1974	0	35	25	0	60
3621	Solange Covalski Padilha	04/02/1966	0	35	25	0	60
1424	Sonia Aparecida Lima da Penha	23/07/1992	0	0	0	0	0
5067	Sophia da Silva Maia	18/05/1983	0	35	25	0	60
2611	SORAYA MOHAMED AYOUB	07/11/1983	0	0	0	0	0
5141	Stella Maris Micheten	27/11/1995	15	35	0	0	50
3824	stthefany araujo	05/01/2007	0	0	0	0	0
833	Suelen Mara Bordinhão	23/08/1989	15	35	25	0	75
5071	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	15	35	25	0	75
3197	Taciana Passoni Calaça	11/04/2005	0	0	0	0	0
1354	Taciane Aparecida Chaves	06/07/1992	15	35	0	0	50
2206	Taiane Rodrigues de Oliveira	04/12/1993	15	0	0	0	15
3842	Tainara dos Santos	28/10/1991	0	35	25	0	60
4346	TAINARA LUANA TAVARES NUNES	14/11/2003	0	0	0	0	0
1905	Tais De Souza Gonçalves	14/07/2002	15	0	0	0	15
4227	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	26/05/2000	15	35	25	0	75
2440	Tânia Aparecida Galan Selle	30/08/1986	0	35	25	0	60
3090	TANIA RISTOW ROLINSKI	30/06/1961	15	35	0	0	50
3241	Tatiane Cristine Ferreira	19/02/1994	0	0	0	0	0
1580	TATIANE MARIA MAIA DALDEGAN	12/05/1983	15	35	0	0	50
5621	Tatiane Stanski Rupel	23/10/1985	15	0	0	0	15
1518	Tayany Schwarzbach de Paula	07/11/1995	0	0	0	0	0
4039	taynna da silva santos	13/01/1994	15	0	0	0	15
1050	Tayse Piotto Ferrando	01/04/1989	0	0	0	0	0
5375	Thailine dos Santos	20/10/1993	15	0	0	0	15
2524	THAIS DE ALMEIDA SANTOS	27/08/1991	15	35	25	0	75
2573	Thais Helena dos Santos	28/05/2001	0	0	0	0	0
1372	THAIS PLAVIAK	02/06/1993	0	35	25	25	85
4203	THALES HENRIQUE SEUS FAIAD	20/08/1993	0	35	0	0	35
3392	Thiago vicente dos santos	13/03/1996	15	35	0	0	50
2579	Tiago Antonio Cominesi	07/07/1979	15	35	25	0	75
2714	Valdereis Maiara Lourenço Camargo	04/05/2007	0	0	0	0	0
5310	Valderi Bispo Alves	02/11/1979	15	35	25	0	75
2876	Valéria de Araújo Dalcol	07/10/1976	15	35	0	0	50
5406	Valéria Gonçalves	28/09/1994	15	0	0	0	15
4555	Valquíria Camargo Dziadzio	04/08/1992	15	35	0	0	50
2821	Valterlina Saldanha Silva Pinheiro	19/01/1976	15	35	0	0	50
5151	VANDRESSA SILVA CAMPOS	21/03/1993	15	0	0	0	15
2608	Vanessa Aparecida Pereira	12/05/1987	0	0	0	0	0
2542	Vanessa Galan Czelusniak	05/08/1987	15	35	25	0	75
2182	Vanessa marceli santos das neves	31/12/1981	15	35	25	0	75
3840	Veridiane de Fátima wendrichovski	06/05/1988	15	35	25	0	75
1210	Veridiane Ferreira	18/07/1991	15	35	0	0	50
4761	Victor Hugo Lacerda	25/10/1997	15	35	25	0	75
2429	Vinicius de Souza da Silva	25/01/1998	15	35	0	0	50
4826	Vitor Manoel Antenor Siqueira	03/02/2000	0	0	0	0	0
947	Vitória Przybyciem	17/01/2006	0	0	0	0	0
3585	Vitória Stefani Szczepanski Barbosa	02/02/2004	15	0	0	0	15
803	Viviam Damaceno da Silva	30/04/1984	15	35	0	0	50

4643	Viviane da Silva Nunes	24/12/1985	15	0	0	0	15
3535	Viviane Ribas Pereira	20/03/1977	15	35	25	0	75
3949	Watla Vieira Duarte	19/09/1997	15	35	0	0	50
3976	Wellington Gustavo Marques	18/10/2006	0	0	0	0	0
1422	Wellysson drabecki	01/10/2005	15	0	0	0	15
4108	Weslen Rodrigues de lima	17/03/1997	15	0	0	0	15
2996	Wesley Gabriel Alves Antunes	04/10/1996	0	35	0	25	60
5399	Wilkena Diana froes cardoso	20/04/1993	15	0	0	0	15
4568	william siqueira de abreu	22/11/1997	0	35	0	0	35
1008	WILLIAN NAVARRO DE MIRANDA	05/02/1994	15	35	0	0	50
2957	Wilma silva meira	08/11/1990	0	35	0	0	35
5478	YASMIM ALBUQUERQUE PINHEIRO	25/07/1996	0	0	0	0	0
2488	Yasmim Camilly rain dos santos	25/03/2007	0	0	0	0	0
1574	Yasmin Caroline Kapp Teleginski	19/02/2005	15	35	0	0	50
2532	Yasmin Cristine do Pilar Santos	13/05/2004	15	0	0	0	15
702	Yasmin Stelle de Araujo	17/11/2005	15	35	0	0	50

CIRURGIÃO DENTISTA ESF

inscrição	Nome	Nascimento	Título (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
1740	Adalto Paulino Torres junior	16/03/1977	15	25	25	0	65
2367	Adriano Souza Viana	08/01/1978	15	0	0	0	15
3641	Alcione Gonçalves Garrido	05/02/1998	15	25	0	0	40
2899	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10/05/1987	15	25	25	0	65
4430	Alex Fernando Brehm	10/11/1988	15	25	25	0	65
872	Alice Maria Swiech	08/08/1998	15	25	0	0	40
3623	ALINE APARECIDA ALVES	16/11/1994	15	25	25	0	65
4406	Aline Regina da Silva	12/05/2000	15	0	0	0	15
5460	ALISSON DAVID DE NOVAIS	01/08/1998	15	0	0	0	15
5076	AMANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	16/07/1998	15	25	25	0	65
4117	Ana Caroline Freitas Dyonisio	21/04/1992	0	25	25	0	50
3460	Ana Clara Silva França	25/07/2002	15	0	0	0	15
3808	Ana Grazieli Pereira kulik	08/02/1999	0	0	0	0	0
3182	Anderson Orempuller	03/08/1973	15	25	25	0	65
1021	André Assumpção Andrade dos Santos	17/10/2002	15	0	0	0	15
5701	André Luiz Micharki	09/03/1996	0	25	0	0	25
4338	André Mateus Bobato	25/09/2002	15	0	0	0	15
703	André Roberto da Silva Zampieri	10/02/1996	15	25	25	35	100
2668	André Roberto Schibelsky	29/03/1976	15	25	25	0	65
4913	Andreia da Silva Guedes Furlan	12/05/1976	15	25	0	0	40
2874	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	05/10/1989	15	25	0	0	40
1550	Andressa Carla de Souza Melo	05/10/1989	15	25	0	0	40
2437	Anna Cristina da Silva Nascimento	07/10/1983	15	25	0	0	40
3302	BARBARA HELEN LESSA ROCHA	14/02/1996	15	25	0	0	40
4067	Beatriz Jakymiu Rodrigues	17/02/2002	15	0	0	0	15
3798	Bianca de Oliveira de Avila	13/10/1996	15	0	0	0	15
4320	bianca gottardi caldeira	28/05/1998	0	25	0	0	25
1658	Brunna Cristina Mota	03/02/1987	15	0	0	0	15
5741	Brunno Raxyson Gomes da Silva	08/08/1996	15	0	0	0	15
2417	camila dos santos silva	06/05/1998	0	25	0	0	25
5403	Camila Heckler Santos	19/03/1992	15	25	0	0	40
1762	Camila Mioduski	16/09/2000	15	0	0	0	15
3888	Camila Raissa da Silva	17/08/1996	0	0	0	0	0
4459	Camilla Cristine Pontes de Souza	04/01/1990	15	0	0	0	15
3959	CARIN MACEDO RIOS DE ASSIS SANTOS	04/03/1991	15	25	25	0	65
2661	Carolina Woinarovicz Meneghetti	11/12/1998	15	25	0	35	75
4825	Caroline da Conceição Trindade	17/09/1998	0	25	0	0	25
2675	Caroline de Oliveira Izidio Maldonado	18/10/1996	15	25	0	0	40
3423	Cássia Karime Klotz Stephanou	13/04/1998	15	25	25	0	65
3334	CATARINA RIBEIRO BASTOS	02/08/1988	15	0	0	0	15

4582	CLAUDIOMIR JOSE CONCI	05/01/1968	15	0	0	0	15
2041	Cliciane Czelusniak	22/03/1988	15	25	0	0	40
2939	Cristiane Orizio Gonçalves	14/05/1993	15	25	25	0	65
1515	Cristiano Santana Bentes Junior	11/01/1997	0	25	25	0	50
2538	DANDARA GARCIA MENEZES REGIS	19/03/1996	15	25	0	0	40
2582	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	20/03/1997	15	25	0	0	40
1701	Daniele Kasprzak	30/01/1993	15	0	0	0	15
3814	Dayana Dos Reis Fernandes	17/01/1984	15	25	0	0	40
3774	DEBORA CRISTINA CARNEIRO	09/11/1987	15	25	0	0	40
4812	Débora de Moura Oliveira	17/01/1999	15	0	0	0	15
1529	Dhayane dos Santos Silva	30/10/1987	15	0	0	0	15
4636	Dominique Ellen Carneiro	15/07/1994	0	25	0	35	60
3202	Eduarda da Silva Fugita	19/04/2003	15	0	0	0	15
4548	Elis Regina cercal Wartha	19/01/1982	15	25	25	0	65
3469	Eliza Mara da Silva	21/06/1983	15	25	0	0	40
1190	Ellen Gaspar	19/03/2002	15	0	0	0	15
5390	Eloise Laiana das Neves	17/07/2000	15	0	0	0	15
1024	Estefani Freitas Barauce	29/05/2002	15	0	0	0	15
3788	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk	20/08/2001	15	0	0	0	15
2813	Evelyn do Rocio Tozetto	16/09/1999	15	25	0	0	40
1408	Fabíola Frazão Lira	22/03/1981	15	25	0	35	75
4494	Fernanda Luíza Grein	17/07/1993	15	25	25	0	65
4322	Fernanda Silva ramos	07/04/2002	15	0	0	0	15
4606	FERNANDO LOPES DOS ANJOS	17/12/1965	15	25	25	0	65
3078	Flavia paranhos ciuffo	29/12/1975	15	25	25	0	65
4385	Francisco neto oliveira alves	31/12/1998	15	0	0	0	15
3968	FRANCISCO NETO OLIVEIRA ALVES	31/12/1998	15	0	0	0	15
4739	GABRIEL KUHNLEIN CAMILO	24/01/2001	15	25	0	0	40
2168	GABRIELA DA SILVA REIS	15/11/1997	15	0	0	0	15
4865	Gabriela Fernanda Schiochet	20/06/2000	15	0	0	35	50
1449	Gabriella Hretciuk dos Santos	06/05/1998	15	0	0	0	15
5287	Gervania Pereira Gigante	01/06/1983	0	25	25	0	50
1812	Gislaine Pontarollo	09/02/1992	15	25	0	0	40
927	GUILHERME RODRIGO BIANCATO	13/08/1981	15	0	0	0	15
5639	HAYNNA HEVINLLYNG COSTA OLIVEIRA	22/10/2001	15	0	0	0	15
5104	Helena Maria Kudla Schaphauser	14/02/1997	15	25	25	0	65
5396	Hemilly Camila Freitas Soares	09/05/2003	15	0	0	0	15
4936	IKARO DE JESUS MIGUEL FILHO	01/03/1985	15	25	0	0	40
2511	Ingrid Shinaizza Boing Vergineli	27/05/1993	15	0	0	0	15
2445	Iolanda Macedo Silva	14/03/1991	15	25	25	0	65
1589	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1997	15	25	25	0	65
1568	ISABELA GUIMARAES ARAUJO FERRARI	27/02/1985	15	25	25	0	65
3835	Isabela Maria dos Santos	15/12/1999	15	25	25	0	65
3673	Isabella Kimura de Lima	01/06/1998	15	25	25	0	65
2402	Isabelle da Silva Simplício	04/03/1992	15	25	25	0	65
5537	Isabelle Foches de Jesus	30/01/2002	15	0	0	0	15
3964	Isaura Rachel de Oliveira	07/12/1988	0	0	0	0	0
4627	Ivana Patricia Piauilino Ferreira	25/07/1993	15	25	0	35	75
664	Jéssica Coelho de Souza Andrade	23/12/1996	15	25	25	0	65
4026	Jisiéli Zordan	14/05/1993	0	25	25	0	50
3079	João Basta Junior	11/09/1997	15	0	0	0	15
5638	João Paulo da Rocha Pereira	15/03/1989	15	0	0	0	15
4948	João Victor Pereira Barbosa	27/12/2001	0	0	0	0	0
890	João Vitor Stremel Pereira	10/05/1999	15	0	0	0	15
3805	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	27/04/1989	0	25	25	0	50
3220	Joelize Antunes de Lima Soares	22/06/1991	15	25	25	0	65
4558	JOSE FERNANDO DA SILVA PACHECO	26/01/1972	15	25	25	0	65
1878	Julia Carolina Borcath	22/02/2002	0	0	0	0	0
2762	Jussara Valença	15/12/1998	15	0	0	0	15
3158	KAMILA GREGORIO DA COSTA SOUSA	29/09/1995	15	25	25	0	65
5370	Karine Letícia da Silva	02/03/1994	15	0	0	35	50

2401	Kariny Oliveira Silva	31/08/1994	0	25	0	0	25
4457	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	16/09/1991	15	0	25	0	40
3728	Larissa Steilmann Demarchi	26/02/1996	15	0	0	35	50
4265	Laura de Araújo Rafagnin	18/02/2003	15	0	0	0	15
2931	Lauro Henrique Oliveira de Campos	17/03/1992	15	0	25	0	40
5035	Letícia Godoy Leite	01/09/1996	15	25	25	0	65
2003	leticia kaskelis ribeiro	21/12/1999	15	25	25	0	65
3067	Leticia Moscaleski Gross	15/03/1988	15	0	0	0	15
5492	Leticia Traleski	13/05/2002	15	0	0	0	15
2804	Lorena Christine dos Santos	29/09/1999	15	25	0	0	40
3254	LUCAS VINICIUS CINTRA DE SA	05/08/1997	15	25	25	0	65
3153	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	15/08/1992	15	0	25	0	40
1968	Luyssa Carly De Morais	10/11/1994	15	25	25	0	65
4987	MARCELA BOSCHIN POPENDA	26/06/2000	15	25	0	0	40
5565	Marcela Camillo de Almeida Martins	24/03/1997	15	25	25	0	65
969	MARCELA DE LARA	08/01/1994	15	0	0	0	15
3714	Marcelo Cavalcante Siqueira galdino	20/05/1996	0	25	0	0	25
2261	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	14/11/1995	15	0	0	0	15
4010	Maria Carolina Pereira da Silva Iasco	25/11/2000	15	25	0	35	75
2659	Maria Dolores Franco Raines	07/07/1997	15	25	0	0	40
5114	Maria Vitoria Gouveia de Araujo	28/01/2003	15	0	0	0	15
4655	Marisol bechelli	07/06/1963	15	25	25	0	65
1989	MARISOL BECHELLI	07/06/1963	15	25	25	0	65
3490	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	21/08/1992	15	25	0	0	40
2484	Maykel Israel de oliveira	25/08/1982	15	25	25	0	65
1609	Michele portela da luz	06/02/1990	15	25	25	0	65
4621	Milena Soares de Brito	22/01/1998	15	25	25	0	65
4888	Milene Maria Rodrigues	05/03/2000	15	0	25	0	40
4763	Milka Ferreira Da Silva	20/04/1984	0	0	0	0	0
2720	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	14/05/2002	15	0	0	0	15
3937	Natali Pereira Gorges de Almeida	11/12/1994	15	25	0	0	40
2114	Natalia Coqueiro Siqueira	26/06/1998	15	25	25	0	65
877	Natalia Figueira Vidal	24/10/1997	15	0	25	0	40
5263	nathalia mariano almeida	22/02/1996	15	25	25	0	65
2875	Nathalia Natieli de Melo Ribeiro	20/02/1993	15	25	0	0	40
2568	Nathalya Eduarda Escorsin	17/12/1997	15	25	0	0	40
776	NICOLE COSTA GONZAGA	30/04/1999	15	25	25	35	100
4378	Omar Iser Casals	26/08/1992	15	25	25	0	65
1067	Otavio de Souza Carneiro	10/10/2001	15	25	25	0	65
1564	Perla Giovanna Fernandes Pacheco	15/04/2001	0	25	25	35	85
2883	Priscila Nazaré da Silva Neves	06/10/1991	15	25	25	0	65
3145	Rafael da Silva Vanolli	27/09/1999	15	25	0	0	40
5388	Rafael Melo De Lara	19/02/1993	15	25	0	0	40
2540	Rafael Staron	01/10/1987	15	25	0	0	40
4717	Raisa D'Col Zielinski	13/10/1996	15	0	0	0	15
4933	Robson poletti	17/08/1990	15	0	0	0	15
4961	Ronize Peruzzi Damião	13/09/2000	15	0	25	0	40
5410	Rosana moro conque	12/03/1999	15	0	0	0	15
2962	Silvia Cristina Benhuk Ramos	27/08/2001	15	0	0	0	15
5321	Silvia Letícia de Camargo	01/07/1992	15	25	0	0	40
4391	stephania jorge simioni	11/03/2000	15	0	0	0	15
786	Suelen Mara Bordinhão	23/08/1989	15	25	25	0	65
3680	Susel Maria Sánchez Paz	20/07/1986	0	0	0	0	0
3555	Suzane Aparecida dos Santos	03/06/1991	15	0	25	0	40
4021	Taciane Laíse Bresolin	16/04/1995	15	25	0	0	40
4446	Tania dos Santos Pelepke	24/02/1997	0	25	25	0	50
696	Taynara Rita Krauchuk dos Santos	06/07/2001	15	25	25	0	65
4393	Thais dos Anjos Velho	10/06/1999	15	25	25	35	100
2107	Thais Rodrigues Padilha	27/07/1994	15	25	0	0	40
3718	Thaiza Bubniak Marzani	19/05/1992	15	0	0	0	15
2393	Thiago Correia Rodrigues	25/12/1996	15	25	25	0	65

4012	VALERIA COSTA AZEVEDO	27/05/1997	15	25	25	0	65
3289	Vanessa Rattmann Luporini	20/04/1977	15	25	0	0	40
5220	Vera Midori Shimabukuro	19/09/1969	15	25	25	0	65
4695	Victor Bruno da Silva de Souza	12/03/1998	15	25	25	0	65
4918	VITOR LIBORIO AMORIM	24/06/2001	15	0	0	0	15
4769	Walber Barbosa de Souza	22/07/1969	15	25	25	0	65
4207	William Natan Cabral Bach	12/01/1999	15	0	0	0	15

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
4237	ADAILTON RIBEIRO DE SOUZA	02/08/1984	15	25	25	0	65
1736	Adalto Paulino Torres junior	16/03/1977	15	25	25	0	65
2368	Adriano Souza Viana	08/01/1978	15	0	0	0	15
4250	Aida Iria Schmidt	30/09/2000	15	25	0	0	40
3639	Alcione Gonçalves Garrido	05/02/1998	15	25	0	0	40
4431	Alex Fernando Brehm	10/11/1988	15	25	25	0	65
865	Alice Maria Swiech	08/08/1998	15	25	0	0	40
3625	ALINE APARECIDA ALVES	16/11/1994	15	25	25	0	65
4813	Aline Borzi	11/07/1998	15	0	0	0	15
4407	Aline Regina da Silva	12/05/2000	15	0	0	0	15
5457	ALISSON DAVID DE NOVAIS	01/08/1998	15	0	0	0	15
4734	Alyne Amengol Marques	12/07/1982	15	25	25	0	65
5078	AMANDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	16/07/1998	15	25	25	0	65
4665	Amanda do Amaral Basilio de Souza	19/12/1998	15	0	0	0	15
1301	Ana Caroline Beraldo de Miranda	27/12/1998	15	0	0	0	15
3482	Ana Clara Silva França	25/07/2002	15	0	0	0	15
2105	Ana Grazieli Pereira kulik	08/02/1999	0	0	0	0	0
4454	Ana Paula Vargas Tiradentes Cabral	24/04/1978	15	25	0	0	40
5703	André Luiz Micharki	09/03/1996	0	25	0	0	25
4337	ANDRE MATEUS BOBATO	25/09/2002	15	0	0	0	15
2209	André Roberto da Silva Zampieri	10/02/1996	15	25	25	35	100
4771	André Vieira de Souza	27/03/1987	15	25	0	35	75
2873	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	05/10/1989	15	25	0	0	40
2438	Anna Cristina da Silva Nascimento	07/10/1983	15	25	0	0	40
4066	Beatriz Jakymiu Rodrigues	17/07/2002	15	0	0	0	15
3797	Bianca de Oliveira de Avila	13/10/1996	15	0	0	0	15
4319	bianca gottardi caldeira	28/05/1998	0	25	0	0	25
4890	BIANCA ROCHA OVIEDO VALENCIO	24/01/1997	15	25	0	0	40
3667	Bruna Alves Medeiros	17/04/2001	15	0	0	0	15
5301	BRUNA DA SILVEIRA ALVES	28/08/2000	0	0	0	35	35
4238	Brunno Raxyson Gomes da Silva	08/08/1996	15	0	0	0	15
2404	camila dos santos silva	06/05/1998	0	25	0	0	25
1747	Camila Mioduski	16/09/2000	15	0	0	0	15
3374	Camila Nobre de Freitas	29/08/1990	15	25	25	35	100
3891	Camila Raissa da Silva	17/08/1996	0	0	0	0	0
4460	Camilla Cristine Pontes de Souza	04/01/1990	15	0	0	0	15
5425	Camille dos Santos Chiquim Galdino	11/09/2002	15	0	0	0	15
2674	Caroline de Oliveira Izidio Maldonado	18/10/1996	15	25	0	0	40
3261	Caroline Farias Costa	10/06/1998	0	25	0	0	25
1375	Caroline Moura Schmockel	25/08/1993	15	25	0	0	40
3176	Cassiane Imperiano Salusto da Silva	26/03/2001	0	0	0	0	0
4289	CATARINA RIBEIRO BASTOS	02/08/1988	15	0	0	0	15
4581	CLAUDIOMIR JOSE CONCI	05/01/1968	15	0	0	0	15
2567	CLEVESON NUNES	27/12/1974	15	25	0	35	75
5254	Cleyson José Crovador	08/06/1999	15	25	25	0	65
2038	Cliciane Czelusniak	22/03/1988	15	25	0	0	40
1502	Cristiano Santana Bentes Junior	11/01/1997	0	25	25	0	50
3126	Cristina da Costa Vieira	21/07/1991	15	25	0	0	40
3595	Daniela Muzon Silva de Andrade	24/09/1986	15	0	0	0	15

2587	DANIELE DUTRA DE ALMEIDA	20/03/1997	15	25	0	0	40
5172	Daniele Kasprzak	30/01/1993	15	0	0	0	15
5327	Daniele Ramalho	15/04/1998	0	0	0	0	0
2918	DANIELLI JUSSARA HELENA DE FARIA CRISTIANO	08/06/1982	15	25	0	0	40
2242	Dariele Dantas Ribas	17/02/2001	15	25	0	0	40
3815	Dayana Dos Reis Fernandes	17/01/1984	15	25	0	0	40
1243	DEBORA CRISTINA CARNEIRO	09/11/1987	15	25	0	0	40
4802	Débora de Moura Oliveira	18/01/1999	15	0	0	0	15
1541	Dhayane dos Santos Silva	30/10/1987	15	0	0	0	15
1722	DIEGO HERTL DOS SANTOS	03/10/1990	15	25	0	0	40
4635	Dominique Ellen Carneiro	15/07/1994	0	25	0	35	60
2210	Douglas Bernardi	14/01/2002	0	0	0	0	0
3204	Eduarda da Silva Fugita	19/04/2003	15	0	0	0	15
3467	Eliza Mara da Silva	21/06/1983	15	25	0	0	40
1185	Ellen Gaspar	19/03/2002	15	0	0	0	15
3505	Emanoelle Maria Nalichen	12/02/1990	15	25	0	0	40
1019	Estefani Freitas Barauce	29/05/2002	15	0	0	0	15
3784	Ethyenne Alessandra Berechavinski Scendrzyk	20/08/2001	15	0	0	0	15
3173	Evelly santos da silva	14/11/1999	15	0	0	0	15
2809	Evelyn do Rocio Tozetto	16/09/1999	15	25	0	0	40
4049	Felipe Jocemar Padilha	26/07/1979	15	25	0	0	40
5020	Felipe Ramon Gurgel da Silva	07/07/2000	15	0	0	0	15
5014	Fernanda Costenaro	08/01/1997	15	0	0	0	15
4323	Fernanda Silva ramos	07/04/2002	15	0	0	0	15
3768	Flavia Ferreira Hilgenberg	09/05/1985	15	25	0	0	40
3970	FRANCISCO NETO OLIVEIRA ALVES	31/12/1998	15	0	0	0	15
4527	Gabriel abreu ribeiro	15/04/2000	15	0	0	0	15
4740	GABRIEL KUHNLEIN CAMILO	24/01/2001	15	25	0	0	40
2170	GABRIELA DA SILVA REIS	15/11/1997	15	0	0	0	15
5074	Gabriela Fernanda Schiochet	20/06/2000	15	0	0	35	50
1966	Gabriele Koga Plodek	03/10/2002	15	0	0	0	15
1409	Gabriella Hretciuk dos Santos	06/05/1998	15	0	0	0	15
3619	Gabrielly Tenório Costa	11/05/2003	15	0	0	0	15
4313	Georgia Liz Castelo Lima	24/03/1998	15	0	0	0	15
5196	Geovana Jacqueline Giacomitti	23/12/1991	15	25	0	0	40
5286	Gervania Pereira Gigante	01/06/1983	0	25	25	0	50
1749	Gevan Medeiros Demarco	06/11/1991	15	0	0	0	15
3903	Giselle Moro Cantú	28/09/1983	15	25	0	35	75
930	GUILHERME RODRIGO BIANCATO	13/08/1981	0	0	0	0	0
5641	HAYNNA HEVINLLYNG COSTA OLIVEIRA	22/10/2001	15	0	0	0	15
5103	Helena Maria Kudla Schaphauser	14/02/1997	15	25	25	0	65
1618	Herica Cristina Silva	24/12/2002	15	0	0	0	15
2276	Iara Vasco	26/12/1996	15	25	25	0	65
2510	Ingrid Shinaizza Boing Vergineli	27/05/1993	15	0	0	0	15
1593	IONARA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1997	15	25	25	0	65
1571	Isabela Guimarães Araujo Ferrari	27/02/1985	15	25	25	0	65
3422	Isabela Maria dos Santos	15/12/1999	15	25	25	0	65
3674	Isabella Kimura de Lima	11/06/1998	15	25	25	0	65
5532	Isabelle Foches de Jesus	19/01/2002	15	0	0	0	15
4632	Ivana Patricia Piauilino Ferreira	25/07/1993	15	25	0	35	75
2376	Jaquieli Pasquali	26/09/2001	15	25	0	0	40
4498	Jessica Cristine Marciniack	20/12/1999	15	0	0	0	15
1725	Jhenive Keller Cunha Hertl	29/08/1989	15	25	0	0	40
5640	João Paulo da Rocha Pereira	15/03/1989	15	0	0	0	15
4927	João Vitor Stremel Pereira	10/05/1999	15	0	0	0	15
3802	JOELIS STAHLSCHMIDT ALVES	27/04/1989	0	25	25	0	50
3217	Joelize Antunes de Lima Soares	22/06/1991	15	25	25	0	65
1883	Julia Carolina Borcath de Andrade	22/02/2002	0	0	0	0	0
4639	Júlia Carreira Roth	06/08/2003	15	0	0	0	15
2713	JULIANA ALVES DE FRANCA BECHER	06/02/2001	15	0	0	0	15
2765	Jussara Valença	15/12/1998	15	0	0	0	15

3163	KAMILA GREGORIO DA COSTA SOUSA	29/09/1995	15	25	25	0	65
845	KAREN LETICIA VIEIRA	10/03/1998	15	25	0	0	40
3755	KARIN BRANCO CORREA	23/02/1966	15	25	0	0	40
2914	Karine Feldkircher	16/04/2003	15	0	0	0	15
2400	Kariny Oliveira Silva	31/08/1994	0	25	0	0	25
4706	Karolina da Paixão Nicolau Barreto	21/11/1979	15	25	0	0	40
3910	KAROLINE SCHEIBEL	17/02/1993	15	25	25	0	65
1080	ketlin vieira ramon loyola	28/12/1973	15	25	25	0	65
3343	Khendra Vanessa Gerke	02/12/1998	15	0	0	0	15
5372	LAIANE LEANDRO NASCIMENTO	19/06/1990	15	0	0	0	15
5695	LALESKA KAWANE SUTIL BARBOZA	30/05/1996	15	0	0	0	15
2676	Larissa HARTER lopes	21/03/1995	15	25	0	0	40
735	Larissa Lara da Luz	23/12/1996	15	25	0	0	40
4525	Larissa Yumi Ito	14/03/1997	15	25	0	35	75
3040	Lauren Neumann Ribeio	13/03/2002	15	0	0	0	15
2280	Leonardo Dekkers Antonio	28/06/2002	15	25	0	0	40
4612	Letícia Godoy Leite	16/09/1996	15	0	25	35	75
4268	LIVIA RIBEIRO	29/09/1989	15	25	0	35	75
2803	Lorena Christine dos Santos	29/09/1999	15	25	0	0	40
2496	Lourdes Zeballos López	10/09/1990	0	25	0	35	60
3255	LUCAS VINICIUS CINTRA DE SÁ	05/08/1997	15	25	25	0	65
4835	LUIS FERNANDO NAPOLI DELLA BIANCA	29/11/1985	15	25	0	0	40
3154	LUIZ GUILHERME KUDLA SCHAPHAUSER	15/08/1992	15	0	25	0	40
1970	Luyssa Carly De Morais	10/11/1994	15	25	25	0	65
4986	MARCELA BOSCHIN POPENDA	26/06/2000	15	25	0	0	40
975	MARCELA DE LARA	08/01/1994	15	0	0	0	15
3712	Marcelo Cavalcante Siqueira Galdino	11/05/1996	0	25	0	0	25
2260	MARCOS DA SILVA ROCHA JUNIOR	14/11/1995	15	0	0	0	15
4007	Maria Carolina Pereira da Silva Iasco	25/11/2000	15	25	0	35	75
2657	Maria Dolores Franco Raines	07/07/1997	15	25	0	0	40
4721	Maria Eduarda Scheidt Batista	29/04/2001	0	0	0	0	0
3159	Maria Vitoria Gouveia de Araujo	28/01/2003	15	0	0	0	15
2937	Mariana Dal Negro	11/09/1994	15	25	25	0	65
5498	Matheus Mieli Canonici	13/12/2000	15	0	0	0	15
3243	Matheus willyan ribeiro	19/07/1995	15	0	0	0	15
3622	Mattheus Henrique da Silva	26/05/1995	15	0	0	0	15
3495	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	21/08/1992	15	25	25	0	65
1612	Michele portela da luz	06/02/1990	15	25	25	0	65
4620	Milena Soares de Brito	22/01/1998	15	25	25	0	65
2646	Milene Sandri Munhoz	20/03/2001	15	0	0	0	15
2721	MYKELLY KEREN BECKER DA SILVA	14/05/2002	15	0	0	0	15
3935	Natali Pereira Gorges de Almeida	11/12/1994	15	25	0	0	40
3719	Natalia Coqueiro Siqueira	26/06/1998	15	25	25	0	65
789	Natalia Figueira Vidal	24/10/1997	15	25	25	0	65
5073	nathalia mariano almeida	22/02/1996	15	25	25	0	65
2835	Nathália Vieira Mortari	20/03/2002	0	0	0	0	0
785	NICOLE COSTA GONZAGA	30/04/1999	15	25	25	0	65
1852	Osmaidi Mendoza Rosabal	21/06/1993	0	25	25	35	85
1039	Otavio de Souza Carneiro	10/10/2001	15	25	25	0	65
4860	Paula Eduarda Dos Santos Kapp	22/08/2000	15	25	0	0	40
3758	PAULO BRANCO CORREA	15/08/1996	15	0	0	0	15
4055	PAUO ISAÍAS VIEIRA	25/03/1983	15	0	0	0	15
2884	Priscila Nazaré da Silva Neves	06/10/1991	15	25	25	0	65
3525	Queren Formagio Telles	27/12/1997	15	25	0	0	40
4846	Rafael Cardoso Gelbecke	06/08/1987	15	25	0	0	40
3144	Rafael da Silva Vanolli	27/09/1999	15	25	0	0	40
5384	Rafael Melo De Lara	19/02/1993	15	25	0	0	40
1808	Rafael Zanelli Bernini	08/04/1993	15	25	0	0	40
4718	Raisa D'Col Zielinski	13/10/1996	15	0	0	0	15
3419	Ramonn Josnei de Souza	12/09/1997	15	0	0	0	15
1827	Raquel Felix da Silva	10/11/2000	15	25	0	0	40

1603	Renan Pereira Barbosa	04/11/1988	15	25	0	0	40
4932	Robson Poletti	17/08/1990	15	0	0	0	15
4963	Ronize Peruzzi Damião	13/09/2000	15	0	25	0	40
5409	Rosana Moro conque	12/03/1999	15	0	0	0	15
4557	Ruth Aparecida de Assis	08/03/1963	15	0	25	0	40
2966	Silvia Cristina Benhuk Ramos	27/08/2001	15	0	0	0	15
4390	stephania jorge simioni	11/03/2000	15	0	0	0	15
794	Suelen Mara Bordinhão	23/08/1989	15	25	25	0	65
3679	Susel Maria Sánchez Paz	20/07/1986	0	0	0	0	0
3557	Suzane Aparecida dos Santos	03/06/1991	15	0	25	0	40
4020	Taciane Laíse Bresolin	16/04/1995	15	25	0	0	40
5587	Tania Marina Tiltscher	30/06/1995	15	25	25	0	65
1053	Taynara Rita krauchuk dos santos	06/07/2001	15	25	25	0	65
4395	Thais dos Anjos Velho	10/06/1999	15	25	25	35	100
2116	Thais Rodrigues	27/07/1994	15	25	0	0	40
3717	Thaiza Bubniak Marzani	19/05/1992	15	0	0	0	15
5684	Thamy Kronemberger da Cruz Aguilera	20/11/1983	15	0	0	35	50
4980	Thayne Grazielli da Silva Prado	11/03/1998	15	0	0	0	15
4528	Victor Bruno da Silva de Souza	12/03/1998	15	25	25	0	65
4917	VITOR LIBORIO AMORIM	24/06/2001	15	0	0	0	15
2665	Vitória Beatriz Souza da Silva	24/11/1998	15	0	0	35	50
4914	Vittoria Polli Sciortino Prati	14/02/1997	15	0	0	0	15
4768	Walber Barbosa de Souza	22/07/1969	15	25	25	0	65
4206	William Natan Cabral Bach	12/01/1999	15	0	0	0	15

ENFERMEIRO ESF

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
1682	Adriana chaves oleniki	01/07/1990	15	25	0	0	40
2844	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	03/03/1972	15	0	0	0	15
1376	Agda Leila Teixeira	20/09/1974	15	25	0	0	40
2329	Alan Flávio Santos Oliveira	31/10/1977	15	0	0	0	15
4711	Alboni Coelho da Motta	30/12/1971	15	25	25	0	65
3591	Alessandra Silva da Luz	01/12/1986	0	25	25	0	50
3111	Alexandra Aparecida Santos	03/08/1985	15	0	0	0	15
1962	ALINE DE LIMA BARBOSA	24/02/1998	0	25	0	0	25
1293	Aline de Paula Santos	15/04/1991	15	25	0	0	40
2449	Amanda Kaylane Mattozo	20/11/2002	15	25	25	0	65
2943	Amanda Yasmim Rodrigues de Andrade	05/05/1998	15	0	0	0	15
1767	Ana Caroline Correa	05/12/2001	15	0	0	0	15
2942	ANA HELENA NACIF DAS NEVES	12/02/1967	15	25	0	0	40
5508	Ana Letícia Gonçalves Mendes	22/04/1998	15	0	0	0	15
1866	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	16/04/1970	15	25	0	0	40
3027	Andreia Antoneski dos Santos	22/02/2000	15	25	0	0	40
1964	Andreia do rossiu fogues	05/07/1976	0	25	25	35	85
3675	Andressa Tokarski	27/10/1987	15	25	0	0	40
1394	ANIELI CRISTINA COSTA	29/04/2002	15	25	25	0	65
2333	Anne Nicole Macedo Rosa	21/10/2002	0	0	0	0	0
728	Any Gabrielly Palhano	27/07/1999	15	25	0	0	40
2227	beatriz araujo moura lima	19/07/1999	15	25	0	0	40
749	Bruna da Costa	16/02/1990	15	0	0	0	15
4124	Bruna kulecza costa	08/05/1996	15	25	0	0	40
4195	Bruna Raphaéla Dengo dos Santos	10/04/1992	15	25	0	0	40
3745	CARLA CAROLINE PENTEADO	09/09/1996	15	25	25	0	65
4481	CARLE Alves Guedes	28/06/1984	15	0	0	0	15
4945	CLAUDINEIA BUENO	14/07/1974	15	25	25	35	100
3580	Claudineia nunes honorio	22/12/1973	15	25	0	0	40
2295	CLAUDIONOR SOARES MARINHO	20/11/1970	15	25	0	0	40
2358	Damiane Larissa Moresco	06/11/2001	15	0	0	0	15
3037	Daniel Dziombra de Lima	23/11/1998	15	25	0	0	40

2225	DANIELA DOS SANTOS CAMPOS	02/12/1985	15	25	25	0	65
3598	Deuzenir Rodrigues De Moura	26/10/1991	15	25	0	0	40
1144	Dionísio Alexander Apollo Silva Lucas	02/11/1998	15	0	0	0	15
5013	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	28/06/1997	15	25	0	0	40
3512	Edina da Silva	03/12/1974	15	25	0	0	40
5675	Edinilsa Silva de Souza	19/11/1970	15	25	0	0	40
2045	EDUARDA CAROLYNA MYSZKOVSKI ARAUJO	27/07/1998	15	25	25	0	65
3286	Elaine Cristina Lial da Silva	04/01/1981	15	25	0	0	40
4014	Elaine de Fatima Bueno	09/02/1985	15	25	0	0	40
5101	Elaine Garcia Schoemberg	18/09/1989	15	0	0	0	15
5590	Eliane Antonia Massinham	09/08/1971	15	25	25	0	65
3275	Eliene Ferreira visbiski	11/12/1985	15	0	0	0	15
1219	Elizabete Felipe dos Santos	20/04/1966	0	25	25	0	50
1162	Eloisa Maria dos Santos	25/01/2000	0	0	0	0	0
2348	EMANUELLA OLIVEIRA DOS SANTOS	06/02/1996	15	0	0	0	15
1731	Emily Fernanda Sviech	08/02/2002	0	0	0	0	0
2076	Etiele Oliveira Lara	02/03/1991	15	0	0	0	15
3170	EVELIZA FONTANETTE RIBEIRO	17/08/1981	15	25	0	0	40
2145	FABRÍCIO DA ROSA ORIHUELA	02/11/1979	15	25	25	0	65
2259	Fernanda Felber Gonçalves	29/11/2001	15	0	0	0	15
4328	Fernanda Karen Pinheiro Rosa Mamede	11/07/1991	15	25	0	0	40
2622	FERNANDO ROGÉRIO PEPE	28/06/1981	15	0	0	0	15
2795	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	06/03/1966	15	25	25	0	65
4472	Gabriela Sanches Teixeira Lages	12/11/1996	15	25	25	0	65
2820	Gabrieli Ferreira Miara	13/07/2004	15	0	0	0	15
1613	Georgia Teixeira Dittrich	31/05/1999	15	25	25	0	65
4603	Geovana Aparecida Costa Follador	12/07/1972	15	25	25	0	65
903	Geruza Ferreira	29/08/1992	15	25	25	0	65
3439	GISELLY LEONARDO DE FRANÇA	14/12/1979	15	0	0	0	15
3451	Gislaine Schuebel Wodarski	13/04/2003	15	0	0	0	15
3258	Gleicione Mendes Da Silva	26/04/1994	15	0	0	0	15
4954	Grazieli Campanaro Beck	30/11/1984	15	25	0	0	40
4099	Hellen Sabrina Lins Vieira	04/02/2000	0	25	25	0	50
5194	HENRIQUE GABRIEL ZALESKI	08/09/1998	15	0	0	0	15
3715	Hermes Morateli dos santos	11/06/1978	15	25	25	0	65
5285	Icaro Luiz Silva dos Santos	14/02/1992	15	25	25	0	65
5290	Indiraci do Nacimento França	03/01/1975	0	25	25	0	50
1583	Ingrid Caroline Cochinski Sanson	04/09/1989	15	0	0	0	15
4028	Iris Broggian Correia Nascimento	04/02/2002	15	25	0	0	40
3389	Isaac Giuliano Luz Maciel	28/11/1980	15	25	0	0	40
3944	Isabella Thaissa Franzoia	12/10/1999	15	0	0	0	15
5392	Ivana da Silva Paim	17/09/1961	15	25	0	0	40
3347	JANDERSON BARBOSA DE SOUZA	06/03/1989	15	25	0	0	40
4910	Jaqueline Aparecida de Souza Scheiffer da Siva	19/07/1984	15	25	0	0	40
4272	Jeniffer Alexia da Silva	26/12/2001	15	0	0	0	15
1698	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	15	25	25	0	65
1943	JOCICLEI SOUZA DA SILVA	22/10/1981	15	25	25	0	65
916	JORGE FERREIRA MARTINS	29/09/1994	15	0	0	0	15
4359	JOSE IDILSON FERREIRA	22/08/1980	15	25	25	0	65
2738	José William Ferreira Silva	08/07/1997	15	0	0	0	15
4303	Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	15	25	0	0	40
2159	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	04/07/1992	15	25	0	35	75
2520	Juliana de Moura Pinto	08/03/1992	15	25	25	0	65
4371	JULIANA MAZZETTO	29/01/1977	15	25	25	0	65
3474	Juliane Voinarovicz	27/10/1986	15	0	0	0	15
4834	Julie pinto Iurczyszyn	11/10/2000	15	25	0	0	40
2641	KAMILA MOREIRA	14/06/1996	15	25	25	0	65
2597	Karla de Lima Stanczyk	27/04/2002	15	25	25	0	65
2729	Katariny Kristian Da Silva Bastos	27/12/1995	15	25	0	0	40
5330	KEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1978	15	0	0	0	15
723	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/1991	15	25	25	0	65

4997	Kesler da Rosa Costa	01/04/1997	15	25	25	0	65
4178	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	24/02/1982	15	25	25	0	65
4076	Lara Vitoria Luppi Novais	01/05/2002	15	0	0	0	15
5105	Larissa Milão Garcia	07/08/2000	15	25	0	0	40
3101	Larissa Padoin Lopes	27/04/1999	15	25	25	0	65
4455	Laura Eduarda Carlos Sowinski	05/04/2000	15	25	0	0	40
4463	leni da Silva wakimoto	20/11/1967	15	25	0	0	40
1695	Letícia Aparecida Santos de Lima	23/04/1999	15	25	25	0	65
1960	LETICIA DURSKI RODRIGUES	10/09/1999	15	0	0	0	15
3281	Leticia Sabrina Carvalho de Oliveira	24/05/2000	15	0	0	0	15
5232	Lilian de Araujo Pradal	15/08/1991	15	25	0	35	75
4730	luana flores	17/07/2000	15	25	25	0	65
4713	Lucemara Camargo de Oliveira	16/07/1965	15	25	25	0	65
3229	Lucia cristina Lazarini	27/07/1969	15	25	25	35	100
4341	LUCIANE BATISTA DA LUZ	25/09/1975	15	25	25	0	65
4970	Luciane Mascarenhas Lima	04/01/1984	15	25	0	0	40
3946	Luiz Aurélio Ribeiro da Cruz	11/09/1973	15	0	0	0	15
5017	Marcelino Amancio Costa	01/12/1993	15	25	0	0	40
1397	Marcia Cristina Rosa	21/03/2000	15	0	0	0	15
2776	Marcia Regina Fagundes Prins Stelle	02/06/1978	15	25	0	0	40
5628	MARCIELEN MENDES DOS SANTOS ZELLA	19/12/1988	15	25	25	0	65
1128	Maria Ermiza Alves da Silva	19/06/1973	0	25	25	0	50
4114	Maria Eva da Silva	08/08/2001	0	25	0	0	25
3569	Maria Helena Titski de Góes	08/06/1999	15	25	0	0	40
3008	Maria Helena Zaccaro Gouveia Neta	09/06/1996	0	0	0	0	0
4491	Maria Vitória Barbosa de Oliveira	06/02/2001	15	0	0	0	15
721	Mariana Iantas	01/03/2001	0	25	0	0	25
5163	Mariana Nascimento Barbosa	10/04/1990	15	25	25	0	65
4562	Marilucia Aguiar Ditzel	09/03/1982	15	25	25	0	65
4292	Mariza de Fatima Rodrigues	20/03/1979	15	25	25	0	65
1681	Matheus Schuhli Teixeira	11/09/2001	15	0	0	0	15
1382	Milena Roberta Basso Padilha	07/06/1998	0	25	25	0	50
1307	Milene Schelbauer	01/04/2001	15	0	0	0	15
3304	Millena Dolair Sovinski	09/03/2004	0	0	0	0	0
4340	moacir broch	09/03/1983	15	25	25	0	65
1305	Monique Ariadne de Oliveira	28/12/1983	15	25	25	0	65
2214	Mylena Stein Rosa Horst	17/07/1998	15	25	0	0	40
5153	NATÁLIA DE FÁTIMA SKORA GONÇALVES	13/09/1996	15	0	0	0	15
1505	Nathalia Roscosz Chaves	13/06/2000	15	25	0	0	40
2468	Nerli Domingues	06/05/1974	0	25	25	0	50
3114	Nicolly Pâmela Rodrigues	16/12/2001	15	0	0	0	15
5331	NILCEIA MARIA ANTUNES CRISTO	20/03/1965	15	25	0	0	40
2959	OSNI RAFAEL ZALESKI	29/12/1993	15	0	0	0	15
4445	OZIEL MÁXIMO DE SOUZA	01/02/1988	0	0	25	0	25
4876	patricia graciele mastrangele darri	23/05/1985	15	25	25	0	65
2223	Paula Gabriella de Oliveira Gama	25/11/1990	0	25	25	0	50
4380	Paula Isabela Maria de Freitas	02/09/1989	0	0	0	0	0
5237	Paula Maiane Lins De Melo Esteves	06/10/1993	15	0	0	0	15
5315	Paulo Pereira de Brito	05/02/1968	15	25	0	0	40
1676	PEDRO CASTRO DE ASSIS NETO	25/07/1989	15	25	25	35	100
1619	Priscilla Trindade Guedelha Silva	21/09/1994	15	25	25	0	65
2888	Raiana Freitas Neves	23/08/1999	15	25	25	0	65
5362	RAMES FRANCISCO EPIFÂNIO DE FRANÇA	11/05/1989	15	25	25	0	65
5259	Roberto do Carmo Rapé	15/06/1983	15	25	0	0	40
5000	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/02/1976	15	25	25	0	65
5648	Rosemari Parolin Dos Santos	24/06/1972	0	25	0	0	25
4600	Rubia Graciele da Silva	26/02/1986	15	25	0	0	40
2408	Rubiana Aparecida Kaspchak	07/08/1987	15	25	25	0	65
2356	SABRINE APARECIDA FREITAS	14/11/2001	15	25	0	0	40
4938	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	10/07/1966	15	25	0	0	40
4614	Salete Aparecida Begnossi	09/03/1986	15	25	0	0	40

4701	Samia do vale gurgel	21/05/1975	15	25	25	0	65
4937	Samuel Lima Ferreira	10/03/1997	15	25	25	0	65
2157	Shaiane Moraes Marques	16/09/1995	15	25	0	0	40
3014	Silvana de Fátima fontoura	22/09/1983	15	25	25	0	65
2218	Silvia Michelle ARAUJO DOS SANTOS	31/07/1985	0	25	25	0	50
2027	SIMONE DE FATIMA DA SILVA SANTOS	14/03/1983	0	25	25	0	50
2439	Simone do Belem Brugner	26/01/1991	15	25	0	0	40
1826	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	0	25	0	0	25
4033	SONIA REGINA PEREIRA LIMA	16/11/1970	15	25	0	0	40
1349	stephani milene cox	03/02/2000	15	25	0	0	40
3369	Suliane Borcoski	03/06/1993	15	25	0	0	40
5677	Susana Roth	16/02/1986	15	25	0	0	40
1247	Taís Ivastcheschen Taques	25/11/1997	15	25	0	35	75
1742	Tânia de Fátima Cardoso	16/10/1973	15	25	0	0	40
4723	Tatiana Aparecida Pires	11/10/1976	15	25	25	0	65
5694	Tayani de Paula Soares	03/10/1997	15	25	0	0	40
5040	Thais Mayara Lesniowski Greboge	11/03/1991	15	25	0	0	40
5395	Thayla Aline da Silva Spunar	20/03/2002	15	25	0	0	40
4063	Thiago andre Augusto	23/12/1981	15	25	25	0	65
678	Tiago Raian Fernandes Silva	02/10/1995	15	25	25	0	65
2716	Vanderleia Giacomini da Silva	23/03/1982	15	25	0	0	40
1909	Vera Lúcia de Castro	30/10/1962	15	0	0	0	15
5231	Welington Palhano Da Silva	11/04/2000	15	0	0	0	15
5257	WRLEY REMY ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA	25/04/1974	15	25	25	0	65

ENFERMEIRO

Isncrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
1684	Adriana chaves oleniki	01/07/1990	15	25	0	0	40
5369	ADRIANA RIBEIRO SILVA DE CASTRO	27/06/1972	15	25	0	35	75
2848	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	03/03/1972	15	0	0	0	15
2327	Alan Flávio Santos Oliveira	31/10/1977	15	0	0	0	15
4712	Alboni Coelho da Motta	30/12/1971	15	25	25	0	65
3592	Alessandra Silva da Luz	01/12/1986	0	25	25	0	50
3136	ALEXANDRA APARECIDA SANTOS	03/08/1985	15	0	0	0	15
3236	Alice Mendes Rios	09/06/1967	15	25	0	0	40
1999	Aline de Lima Barbosa	24/02/1998	0	25	0	0	25
2789	ALINE DE PAULA SANTOS	15/04/1991	15	25	0	0	40
3514	allan willian da costa dias	05/03/1990	15	0	0	0	15
4944	Alricelia sarmento da Silva	08/04/1990	0	25	0	0	25
1898	AMAURY FREITAS MIRANDA	22/06/1991	15	25	25	0	65
1769	Ana Caroline Correa	05/12/2001	15	0	0	0	15
5514	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	30/05/1974	15	25	25	0	65
2972	ANA HELENA NACIF DAS NEVES	12/02/1967	15	25	0	0	40
4052	Ana Maria da costa	05/09/1976	15	25	0	0	40
1788	ANDREA DOS SANTOS BRIAO	16/04/1970	15	25	0	0	40
2623	Andreia Carla Badalotti	23/01/1975	15	25	0	0	40
3676	Andressa Tokarski	27/10/1987	15	25	0	0	40
2058	ANIELI CRISTINA COSTA	29/04/2002	15	25	25	0	65
3756	ANNE MARY MENDES ALMEIDA HENRI	29/06/1987	15	25	25	0	65
2342	Anne Nicole Macedo Rosa	21/10/2002	0	0	0	0	0
4650	ANTONIO CARLOS DA SILVA	13/02/1966	15	25	0	0	40
734	Any Gabrielly Palhano	27/07/1999	15	25	0	0	40
2346	Ariane Sibelski Neves	31/05/1991	15	25	0	0	40
4135	ARNETUSA BATISTA	12/12/1978	15	25	25	0	65
5043	Arthur Colatino Veiga	21/02/1995	15	25	0	0	40
4946	Aurora do socorro Souza Moraes	25/05/1976	15	25	25	35	100
4749	Barbara Luciana da Silva Henriques	09/12/1999	0	25	0	0	25
5018	Bárbara Margarida Gurgel da Silva	06/01/1995	15	25	0	0	40
2224	beatriz araujo moura lima	19/07/1999	15	25	0	0	40

754	Bruna da Costa	16/02/1990	15	0	0	0	15
4122	Bruna kulecza costa	08/05/1996	15	25	0	0	40
741	Bruno José Andrade Nunes	18/09/2000	15	25	25	0	65
3208	CARLOS RAFAEL BIM	05/07/1994	15	0	0	0	15
1567	Carmelina Vasco Amâncio dos santos Chaves	27/10/1982	15	25	0	0	40
4808	Catiely Lima Silva Gomes	06/11/2001	0	25	25	0	50
4952	CLAUDINEIA BUENO	14/07/1974	15	0	0	0	15
3578	Claudineia Nunes Honório	22/12/1973	15	25	0	0	40
2978	CLAUDIONOR SOARES MARINHO	20/11/1970	15	25	0	0	40
2621	Cleanto Rodrigo da Silva Lopes	27/01/1979	15	25	25	35	100
1525	Cristiane dos santos	02/11/1989	15	0	0	0	15
3484	Cristiane Graziela de Oliveira Tavares Luz	16/10/1980	15	0	0	0	15
3263	Cristina Monteiro dos Anjos	18/02/1967	15	25	25	0	65
2454	Cristina Unrrein Ribeiro	01/11/1972	0	25	25	0	50
5412	Daiane da Silva Gonçalves	17/07/1988	15	25	0	0	40
2352	Damiane Larissa Moresco	06/11/2001	15	0	0	0	15
2476	Daniela Cavalcante dos Santos	30/05/1990	15	0	0	0	15
3122	Daniele dos santos Ribeiro	23/06/1977	15	25	0	0	40
4041	DANIELLA MENEZES DA CRUZ	08/03/1993	15	25	0	0	40
4134	Darclenda Batista da Matta	05/06/1996	0	25	25	0	50
4145	Dayane Aparecida Caillot	04/11/1984	15	25	0	0	40
2915	DÉBORA RODRIGUES MANTIZUMA	31/05/1998	15	25	25	0	65
3599	Deuzenir Rodrigues De Moura	26/10/1991	15	25	0	0	40
2940	DIANA MARTA SOUZA TORRES	10/10/1994	0	25	25	0	50
3327	Diego Fernando de Ramos	26/08/1994	15	25	0	0	40
2398	Donizelia Ventura Pilatti	10/09/1981	15	0	0	0	15
5012	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	28/06/1997	15	25	0	0	40
1447	Edina Almeida Pereira de Souza	20/10/1977	15	25	0	0	40
3513	Edina da Silva	03/12/1974	15	25	0	0	40
2047	Eduarda Carolyna Myszkovski Araujo	27/07/1998	15	25	25	0	65
4015	Elaine de Fatima Bueno	09/02/1985	15	25	0	0	40
5341	Elaine Garcia Schoemberg	01/09/1989	15	0	0	0	15
1536	ELAM DA CRUZ OLIMPIO	06/07/1987	15	25	0	0	40
5582	Eliane Antonia Massinham	09/08/1971	15	25	25	0	65
4879	Eliane Cristina Pereira da Silva	20/09/1973	15	0	0	0	15
5667	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	29/10/1980	15	0	0	0	15
2169	Eliane Oda Persike	12/07/1971	15	25	0	0	40
1504	Eliene Ferreira visbiski	11/12/1985	15	0	0	0	15
1367	Elizabete Felipe dos Santos	20/04/1966	0	25	25	0	50
1622	ELLEN DE SOUZA MELLO	29/11/1999	0	25	0	0	25
1166	Eloisa Maria dos Santos	25/01/2000	0	0	0	0	0
2541	ELOIZA LARA DA SILVEIRA	30/07/2001	0	25	0	0	25
2347	Emanuella Oliveira dos Santos	06/02/1996	15	0	0	0	15
4297	EMILI FRANCIELI ZAIKA	03/10/1981	15	25	25	0	65
4136	Fabiana Aparecida de Almeida	08/04/1993	15	0	0	0	15
4141	Fabiana Rocha Maia Caetano	13/10/1977	15	25	25	0	65
3672	FABIANE ZACLIS RODRIGUES DE MORAES	14/09/1977	15	0	0	0	15
1310	Fabiola Fontana Carneiro	01/01/1999	15	25	0	0	40
2155	FABRÍCIO DA ROSA ORIHUELA	02/11/1979	15	25	25	0	65
5219	Fernanda Cordeiro Pinto	13/08/1988	15	0	0	0	15
2257	Fernanda Felber Gonçalves	29/11/2001	15	0	0	0	15
4360	Fernanda Kovalski	04/01/1997	15	25	0	0	40
2633	FERNANDO ROGÉRIO PEPE	28/06/1981	15	0	0	0	15
3231	Fernando Titski Ehalt	23/11/2000	15	25	0	0	40
4968	Flavia Alessandra Marques	24/11/1997	15	25	0	0	40
3222	Franciele Aparecida Lagos Torres	27/01/1980	15	25	25	0	65
2793	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	06/03/1966	15	25	25	0	65
4022	Francy Karolan Martinez Velasquez	14/07/1991	0	25	0	0	25
4473	Gabriela Sanches Teixeira Lages	12/11/1996	15	25	25	0	65
967	Gabriele Marques da Silva	04/08/1999	15	0	0	0	15
3908	Gabriell Aparecida Okuma	24/08/1978	15	25	0	35	75

1628	GENETON FURTADO DOS SANTOS TORRES	10/04/1990	15	25	0	0	40
1610	Georgia Teixeira Dittrich	31/05/1999	15	25	25	0	65
4602	Geovana Aparecida Costa Follador	12/07/1972	15	25	25	0	65
897	Geruza Ferreira	29/08/1992	15	25	25	0	65
3438	GISELLY LEONARDO DE FRANÇA	14/12/1979	15	0	0	0	15
3450	Gislaine Schuebel Wodarski	13/04/2003	15	0	0	0	15
3257	Gleicione Mendes Da Silva	25/04/1994	15	0	0	0	15
4953	Grazieli Campanaro Beck	30/11/1984	15	25	0	0	40
4112	GUILHERME DE CARVALHO	13/08/1995	15	25	0	0	40
4413	GUILHERME JACINTO DA SILVA	30/12/2000	15	0	0	0	15
1706	Hagda Cristine Levandovski	17/01/2001	15	0	0	0	15
4670	HELIOMAR CRUZ BARBOSA	21/04/1986	15	25	0	0	40
1636	Hellem Cristina Machado Campos	28/07/1991	15	25	0	0	40
5195	Heloize Gonçalves Lopes	25/03/1998	15	25	0	0	40
5193	HENRIQUE GABRIEL ZALESKI	08/09/1998	15	0	0	0	15
3716	Hermes Morateli dos santos	11/06/1978	15	25	25	0	65
4591	HIRLENY BEZERRA DOS SANTOS FONSECA	05/08/1980	15	25	25	0	65
5284	Icaro Luiz Silva dos Santos	14/02/1992	15	25	25	0	65
4764	Ilva Aparecida Marcondes Ferreira Ortiz	14/04/1965	15	25	0	0	40
5291	Indiraci Nascimento França	03/01/1975	0	25	25	0	50
1578	Ingrid Caroline Cochinski Sanson	04/09/1989	15	0	0	0	15
2482	Ingrid Taina Chaijah	19/09/2000	15	0	0	0	15
4027	Iris Broggian Correia Nascimento	04/02/2002	15	25	0	0	40
3388	Isaac Giuliano Luz Maciel	28/11/1980	15	25	0	0	40
4516	Isabella Thaissa Franzoia	12/02/1999	15	0	0	0	15
3754	Isabelle Oliveira Jatahy	03/04/2001	0	0	0	0	0
5019	Isabelly de Souza Ferreira	01/11/1998	15	25	0	0	40
4689	Izabelle Rebeka Uchôa Mafra	21/01/1990	0	25	25	0	50
2603	Janaini Brunoski	09/10/1997	15	25	0	0	40
5312	Jaqueline Aparecida de Souza Scheiffer da Silva	19/07/1984	15	25	0	0	40
1753	jeferson Marcelino de Faria	08/06/1989	15	0	0	0	15
4271	Jeniffer Alexia da Silva	26/12/2001	15	0	0	0	15
3207	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	11/12/1993	0	25	25	35	85
4369	Jéssica Karina Canetti Ribeiro	18/02/1991	0	25	25	35	85
2166	JESSICA SCHERER SANTANA	19/07/1993	15	25	25	0	65
1716	JESSY KETHLEEN SCHMEIDER	14/12/1996	15	25	25	0	65
2436	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	10/03/1983	15	25	0	0	40
3950	JOAO VICTOR CAETANO DE OLIVEIRA	06/07/2002	15	0	0	0	15
2923	Joceli Aparecida Carneiro	30/09/1977	0	0	0	0	0
2028	JOCICLEI SOUZA DA SILVA	22/10/1981	15	25	25	0	65
4361	JOSE IDILSON FERREIRA	22/08/1980	15	25	25	0	65
3668	José Marcel Mello	21/10/1981	15	25	25	0	65
5294	Josiane Liotti Nicolau	13/10/1984	15	25	25	0	65
4305	Joyce Aniceto Moreira	19/11/1982	15	25	0	0	40
4464	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	28/08/1981	15	0	0	0	15
2158	JULIANA SILVA DO NASCIMENTO	04/07/1992	15	25	0	35	75
1780	Juliana Mello Batista	01/11/1993	15	0	0	0	15
4833	Julie pinto Iurczyszyn	11/10/2000	15	25	0	0	40
2639	KAMILA MOREIRA	14/06/1996	15	25	25	0	65
4580	Karine Camargo Arthou Sant Anna Dos Santos	13/02/2000	15	25	0	0	40
4368	karla daniele dos santos	28/01/1985	15	25	0	0	40
2598	Karla de Lima Stanczyk	27/04/2002	15	25	25	0	65
2726	Katariny Kristian Da Silva Bastos	27/12/1995	15	25	25	0	65
3850	Kathia Lisiane King	16/08/1979	0	25	0	0	25
4727	Keilia louriano dos Santos	08/10/1984	0	25	0	0	25
4003	Kemily Bezerra de Souza	06/08/2001	15	25	0	0	40
4524	Kevin Santos Santiago	21/02/1998	15	25	0	0	40
4177	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	24/02/1982	15	25	25	0	65
2160	Lais Inês de Souza Guimarães	01/12/1988	15	25	25	0	65
4075	Lara Vitoria Luppi Novais	01/05/2002	15	0	0	0	15
4030	Larissa Maria Knupp da Luz	24/05/1999	15	25	25	0	65

5106	Larissa Milão Garcia	07/08/2000	15	25	0	0	40
3100	Larissa Padoin Lopes	27/04/1999	15	25	0	0	40
4456	Laura Eduarda Carlos Sowinski	05/04/2000	15	25	0	0	40
4610	Layna Layane Follador	25/03/1998	15	25	25	0	65
4461	leni da Silva wakimoto	20/11/1967	15	25	0	0	40
1694	Letícia Aparecida Santos de Lima	23/04/1999	15	25	25	0	65
4931	Letícia Moura do Espírito Santo	12/07/2002	15	25	0	0	40
2222	Leticia Pielak Viegandt	08/07/1998	15	0	0	0	15
5227	Lilian Araujo Pradal	15/08/1991	15	25	0	35	75
3056	Lilian Ribeiro Martins Vilas Boas	07/05/1988	15	0	0	0	15
4732	luana flores	17/07/2000	15	25	25	0	65
4832	Lucas Santos Sampaio	02/07/1996	15	25	25	0	65
4709	Lucemara Camargo de Oliveira	16/07/1965	15	25	25	0	65
5109	Luciana Borges Cavichini	11/04/1983	15	25	0	0	40
4342	LUCIANE BATISTA DA LUZ	25/09/1975	15	25	25	0	65
2289	LUCIANE FERREIRA DOS SANTOS	14/06/1979	15	25	0	0	40
4971	Luciane Mascarenhas Lima	04/01/1984	15	25	0	0	40
3945	Luiz Aurélio Ribeiro da Cruz	11/09/1973	15	0	0	0	15
888	Luize Margraf Auer	25/10/1985	15	25	0	0	40
4569	Magson Júnio de Souza	30/08/1992	15	25	0	35	75
5394	Manoela Andreis Ferreira de Oliveira	06/08/1990	15	25	0	0	40
5015	Marcelino Amancio Costa	01/12/1993	15	0	0	0	15
2778	Marcia Regina Fagundes Prins Stelle	02/03/1978	15	25	0	0	40
3353	Marciele Caroline da Silva Lima	06/03/1996	15	25	0	0	40
5469	Marcio José Alves Carneiro	18/09/1981	0	0	0	0	0
1519	marcos fernandes	20/05/1982	15	25	0	0	40
3782	Marcos Tiago Mendes	23/01/1985	15	25	25	35	100
4115	Maria Eva da Silva	08/08/2001	0	25	0	0	25
3009	Maria Helena Zaccaro Gouveia Neta	09/06/1996	0	0	0	0	0
4490	Maria Vitória Barbosa de Oliveira	06/02/2001	15	0	0	0	15
2583	Maria Vitória dos Santos Martins	13/10/2002	15	0	0	0	15
2403	Maria Waldriele Orlovski Moura	25/12/1998	15	25	25	0	65
3225	MARIANA CARMEN MONÇALVES	17/10/1986	15	25	25	0	65
1034	Mariana Iantas	01/03/2001	0	25	25	0	50
5165	Mariana Nascimento Barbosa	18/02/1990	15	25	25	0	65
4540	Marilucia Aguiar Ditzel	09/03/1982	15	25	25	0	65
4290	Mariza de Fatima Rodrigues	20/03/1979	15	25	25	0	65
4984	Marta Alves da Siva	12/11/1967	0	25	0	0	25
4233	Matheus Agreda Vargas	03/10/1997	15	25	25	0	65
1680	Matheus Schuhli Teixeira	11/09/2001	15	0	0	0	15
3284	Maura Fernandes dos Santos	25/02/1990	15	0	0	0	15
4989	Mayara Alves Karpinski Paloni	04/02/1991	15	25	0	0	40
5221	Michele Helena de Souza	29/01/1993	15	0	0	0	15
4577	Michele Nunes Fenzke	18/06/1994	0	25	0	35	60
5655	Midian Dias Prestes	13/03/1989	0	0	0	0	0
2459	Milena Riceto de Lima	03/07/2001	0	0	0	0	0
1298	Monique Ariadne de Oliveira	28/12/1983	15	25	25	35	100
2467	Mozyelle Maria Rocha mozer	06/01/1998	0	0	0	0	0
2213	Mylena Stein Rosa Horst	17/07/1998	15	25	0	0	40
3244	NATALIA DE AVILA STORI	26/02/1998	15	25	0	0	40
5150	NATÁLIA DE FÁTIMA SKORA GONÇALVES	13/09/1996	15	0	0	0	15
1572	Nataline Marques Rampineli	03/10/2000	15	25	0	0	40
4232	Natane Soares de Oliveira	04/10/1990	15	25	0	0	40
1503	Nathalia Roscosz Chaves	13/06/2000	15	25	0	0	40
2463	Nerli Domingues	06/05/1974	0	25	25	0	50
3115	Nicolly Pâmela Rodrigues	16/12/2001	15	0	0	0	15
5334	NILCEIA MARIA ANTUNES CRISTO	20/03/1965	15	25	0	0	40
5744	Nilton Fábio Dos santos	07/04/1972	0	0	0	0	0
5526	NITTIELLY EVELIZE SCHNEIDER	11/11/2000	0	0	0	0	0
2847	OSNI JOSE DE RAMOS	20/08/1986	15	25	25	0	65
733	OSNI RAFAEL ZALESKI	29/12/1993	15	0	0	0	15

4448	OZIEL MAXIMO DE SOUZA	01/02/1988	0	0	25	0	25
4196	Patricia da Silva Albuquerque	27/03/1980	15	0	0	0	15
4877	patricia graciele mastrangele darri	23/05/1985	15	25	25	0	65
4956	Paula Barreto Mainardi	23/05/1975	15	0	0	0	15
4379	PAULA ISABELA MARIA DE FREITAS	02/09/1989	0	0	0	0	0
5235	Paula Maiane Lins De Melo Esteves	06/10/1993	15	0	0	0	15
5317	Paulo Pereira de Brito	05/02/1968	15	25	0	0	40
1675	PEDRO CASTRO DE ASSIS NETO	25/07/1989	15	25	0	0	40
1313	Querlen Marina Koga	24/09/1987	15	25	0	0	40
1421	Rafael da Rosa Maciel	23/10/1996	15	25	0	0	40
3138	Raiana Freitas neves	08/08/1999	15	25	25	0	65
5363	RAMES FRANCISCO EPIFÂNIO DE FRANÇA	11/05/1989	15	25	25	0	65
4641	Regiane Costa	11/03/1973	15	25	0	0	40
5258	Roberto do Carmo Rapé	15/06/1983	15	25	0	0	40
5274	ROGER FERNANDES DE OLIVEIRA	05/07/1994	15	25	0	0	40
5647	Rosemari Parolin Dos Santos	24/06/1972	0	25	0	0	25
4601	Rubia Graciele da Silva	26/02/1986	15	25	0	0	40
2354	Sabrine Aparecida Freitas	14/11/2001	15	25	0	0	40
4935	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	10/07/1966	15	25	0	0	40
4615	Salete Aparecida Begnossi	09/03/1986	15	25	0	0	40
4036	SAMANTHA DOS SANTOS	28/06/2000	15	25	25	0	65
4922	Sandra de Abreu Assrauy	30/09/1969	15	0	0	0	15
2782	SANDRO SEABRA MORAES	27/06/1987	15	25	0	0	40
5268	Sara da costa pessoa nascimenti	14/12/1966	0	0	25	0	25
1203	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	28/11/1981	15	25	0	0	40
2153	Shaiane Moraes Marques	16/09/1995	15	25	0	0	40
3082	SILMAR JOSE MAINARDES	04/09/1990	15	0	0	35	50
3016	Silvana de Fátima fontoura	22/09/1983	15	25	25	0	65
4465	Simone Aparecida da Silva	07/09/1974	15	25	0	0	40
1834	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	0	25	0	0	25
4031	SONIA REGINA PEREIRA LIMA	16/11/1970	15	25	0	0	40
1328	stephani milene cox	03/02/2000	15	25	0	0	40
4955	Suelen Aparecida Bueno Cruz	17/03/1987	15	25	0	0	40
4743	Suellen Morgana Sacchet	19/12/1997	15	25	0	0	40
5679	SUSANA ROTH	16/02/1986	15	25	0	0	40
5351	Tacio Valois Pereira de Brito	02/01/1990	15	25	0	0	40
1244	Taís Ivastcheschen Taques	25/11/1997	15	25	0	35	75
1745	Tania de Fátima Cardoso	16/10/1973	15	25	0	0	40
5534	Tatiele Krasinski Ribeiro	04/03/1988	15	0	0	0	15
5696	Tayani de Paula Soares	03/10/1997	15	25	0	0	40
5042	Thais Mayara Lesniowski Greboge	11/03/1991	15	25	0	0	40
798	Thayla Aline da Silva Spunar	20/03/2002	15	25	0	0	40
4064	Thiago andre Augusto	23/12/1981	15	25	25	0	65
5386	UERNEI ADEMILSON FEITOSA MARTINS	24/10/1989	15	25	25	0	65
1455	Vanderléia Giacomini da Silva	23/03/1982	15	25	0	0	40
2921	Vanessa Matias Almeida da Silva	29/04/1991	15	25	25	35	100
4831	Vanessa Prestes Joly	17/05/1989	15	0	0	0	15
4370	Vanila Erica Rodrigues	20/04/1984	15	0	0	0	15
1901	Vera Lúcia de Castro	30/10/1962	15	0	0	0	15
5230	welington palhano da silva	11/04/2000	15	0	0	0	15
4133	Yara myquelle Rocha albano	28/12/1995	0	0	0	0	0
2357	Yasmim Adames Camargo	14/09/2006	0	0	0	0	0
5246	Yone de Souza Guimaraes	29/08/1978	0	25	0	0	25

FARMACÊUTICO

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
1355	Adones Reis da Silva	28/04/1976	15	0	0	0	15
5554	AIRAM VILENA SOUZA PINTO	16/09/1978	15	25	25	0	65
3577	Alcir Alvares Almeida Junior	28/02/1992	15	25	0	0	40

1931	amanda do nascimento	11/06/2000	15	0	0	0	15
2861	Ana Cecilia Cerri	07/04/2000	15	25	0	0	40
768	Ana Leticia Rigone	25/06/1990	15	0	0	0	15
4811	Ana Luiza Rodrigues	20/08/2002	0	0	0	0	0
2118	ANA PAULA AVILA	21/06/1990	15	25	25	0	65
3298	Ana Paula Chaves Dutra	02/05/1986	15	25	0	0	40
2405	Andressa de Lima	02/02/1995	0	0	0	0	0
4131	antonio moraes de oliveira	22/10/1952	15	25	0	0	40
3106	APARECIDA MARIANO DE BARROS	11/10/1982	0	25	0	0	25
1287	BIANCA GUIMARÃES PAZIO	30/05/1994	15	25	0	0	40
3447	bruna de freitas feitosa	22/02/1989	15	0	0	0	15
3978	Bruna Mezzomo Bejes	13/06/1999	15	25	0	0	40
2651	Camila Danielly Schastai	14/08/2000	15	25	0	0	40
758	Camila Dias Machado	27/11/1988	15	25	0	35	75
2030	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/1984	15	0	0	0	15
3938	COSMO SOUZA MARINHO	03/10/1991	15	0	0	0	15
710	DANIELE SCHWEIGERT COSTA	09/11/1993	15	0	0	0	15
3807	DINIS DECIO GABRIEL JUNIOR	20/03/1967	15	0	0	0	15
1259	Eduarda Alves Pereira	10/01/2004	0	0	0	0	0
3948	EDUARDO LUIZ SILVA DOS SANTOS	04/11/1980	15	0	0	0	15
4631	Eduardo Zancanaro Pieczkowski	02/01/1988	15	25	25	0	65
5737	ELITON ALVES RODRIGUES	31/08/1991	15	25	0	0	40
829	Eliziane Leal dos santos	10/12/2001	15	25	25	35	100
3437	ELYS MARIA JANOSKI DE SOUZA	16/02/1992	15	25	0	0	40
5553	Epitacio Gomes de Souza	21/11/1973	15	25	0	0	40
3860	GABRIELA MACIEL CHIULLO	12/12/1995	15	25	0	0	40
5283	Gianne Cristina dos Santos	27/11/1988	15	25	0	0	40
5085	GISELE DE ALMEIDA	01/09/1969	15	0	0	0	15
3092	Guilherme Campos da Luz	16/12/1998	15	25	0	0	40
2021	Gustavo Ehlke	24/08/2002	15	0	0	0	15
2048	Gustavo Santos	18/10/2000	15	0	0	0	15
5459	Igor Felipe Pinheiro Ramos	02/06/2000	0	0	0	0	0
3851	Ionan rocha Neponuceno	13/02/1981	0	25	25	0	50
934	Isabela Cordeiro Protz	21/12/1992	15	25	25	0	65
3411	jacqueline brehm	03/01/1986	15	0	0	0	15
2475	Jessica Bianca de Souza	04/03/1991	15	25	0	0	40
4541	Jocieli Ruticoski de Lima	08/11/1991	15	25	0	0	40
674	Joel Toribio Espinoza	15/10/1986	15	25	0	35	75
1735	Josefa de Jesus Querino	08/03/1996	0	25	0	0	25
4144	JOSMAR KASPCZAK	23/06/1962	15	25	0	0	40
3889	Jucineide Argenta Borges	31/01/1969	15	25	0	0	40
1923	Júlia Borges de Macedo	23/05/1997	15	25	0	35	75
4849	Juliana Cristina Modrow	11/07/1999	15	25	0	0	40
5577	Juliane Coimbra Bczuska	20/03/1994	15	0	0	35	50
4705	KAIRA TADEU BEZERRA CORTEZ	12/11/1976	15	25	25	0	65
2913	Karen da Silva Diniz	23/03/1995	15	25	0	0	40
3500	LAIS GRIMUZA LIMA PEREIRA	11/07/1997	15	25	0	0	40
4628	LEANDRO DE JESUS AMORIM	01/06/1986	15	0	0	0	15
4624	Leticia Martins Pieczkowski	22/11/1985	15	25	0	0	40
4848	Lilian Magalhães Ramos Corrêa	25/04/1981	15	0	25	0	40
4547	Lorena Sabrina Roque Farias	27/11/1987	0	25	25	0	50
2274	Luciana Alves	16/03/1985	15	0	0	0	15
4493	Lylianne Barbosa de Menezes	04/04/2000	0	0	0	0	0
1343	Márcia Aparecida Cordeiro	08/04/1977	15	25	0	0	40
5218	Marcia Mariano Almeida	05/04/1967	15	25	25	0	65
3971	Maria Eduarda Fanha Calisto	12/11/2002	15	0	0	0	15
745	Maria Eduarda Tech	08/09/1999	15	25	25	0	65
1121	Mariana Kapp	18/06/2001	15	0	0	0	15
3132	MÁRIO SÉRGIO PEREIRA MELO	13/04/1980	15	0	0	0	15
4674	Marise Cristina Schon Lima	11/03/1973	15	25	0	35	75
4716	MARQUES SOAL DA CAMARA DA SILVA	23/01/1983	15	0	0	0	15

5250	Miguel Rodrigues Neto	12/08/1959	15	0	0	0	15
3003	Milena Oliveira	30/06/1998	15	25	0	0	40
2018	Milena Seixas dos Santos	29/08/2001	15	0	0	0	15
4852	MONICA DE MENDONCA MUSTAFA	03/10/1969	15	25	25	0	65
4828	NADIR ARAUJO DOS SANTOS	23/08/1976	15	0	0	0	15
5177	Narjara Gorety Przybylovicz	12/11/1986	15	25	0	0	40
4246	Natany Aparecida Luz da Silva	14/09/1998	15	25	25	0	65
1076	Nelliane Maira Calari Barbosa Scheidt	12/10/1989	15	25	0	0	40
2956	Nicole Ribas Modesto da Silva	12/11/2001	15	0	0	0	15
4508	Nucélia Mariano David	24/05/1970	15	25	25	35	100
5551	Priscila Costa Áquila dos Santos	16/09/1990	15	0	0	0	15
2712	Priscila Fernanda de Almeida	21/06/1993	15	25	0	0	40
1209	Rafaela Gomes Martins	13/08/1999	15	25	25	0	65
2302	Raísa Menezes	06/03/2001	15	0	0	0	15
5707	Regiane de oliveira lima	06/08/1967	15	25	25	35	100
2575	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	16/01/1991	15	25	0	0	40
2838	Sâmya Gerlinger Aleixo	09/04/1985	15	25	0	0	40
5715	Silvano cerqueira Lima	06/08/1967	15	25	25	35	100
1266	SUELEN SIMOES AMARAL	23/07/1991	15	25	0	35	75
2472	Tatiane Schamne	11/04/1995	15	25	25	0	65
2968	TENES DIAS DE JESUS JUNIOR	02/12/1991	15	25	0	0	40
5525	Thayse Cruchelski	28/03/2003	15	0	0	0	15
2879	Vinícius Antonini Joviano	23/01/1992	15	25	0	0	40
1807	Viviane Rafael Gomes	06/10/1979	15	25	25	0	65

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
2078	Adonias da Silva Ferreira	06/12/1999	0	25	25	0	50
3573	Akxel Alessandro De Oliveira Barbara	01/07/1998	15	0	25	0	40
5039	Alcir maurutto Gomes filho	19/09/1981	15	25	25	0	65
2699	Aline Steffen Albanski	27/09/1994	15	25	25	0	65
3458	Amanda de Paula	15/08/1993	15	25	25	0	65
3116	Amanda Maciel de Lima	15/03/2002	0	0	25	0	25
2788	ANA CAROLINA TRAJANO DE ALMEIDA MORAES	20/04/1990	15	25	25	0	65
4939	Ana Claudia dos Santos	21/06/1990	15	0	25	0	40
4572	Andressa Miranda de Farias	08/03/1991	15	25	25	0	65
2297	Aroane Angrey de Oliveira	18/06/1991	15	25	0	0	40
5356	Barbara Beatriz Joei Mioto	21/10/1993	15	25	25	0	65
780	bruna oliveira egidio barth	02/12/1996	15	25	25	0	65
2406	Bruna Rackel correia Rodrigues	26/06/1998	15	25	0	0	40
1771	Camila Murawski Drabecki	31/10/1997	15	25	25	0	65
770	Carla Cristina Dubiela	25/06/2001	15	25	25	0	65
4746	Carla Dayane Araujo do Carmo	28/11/1988	15	25	25	0	65
2288	CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK	06/07/1989	15	25	25	0	65
1729	chaiane Joly	21/10/1990	15	25	25	0	65
3174	Clarice da silva santos	05/03/2001	15	0	25	0	40
5408	Claudia Jayne Heckler dos Santos	17/06/1999	15	0	25	0	40
1662	Cynthia Franco Cruz	24/03/1983	15	25	25	0	65
2849	Daniel Visentin de Moraes Ferreira	28/02/1998	15	0	0	0	15
1405	Daniella Ferreira Martins	25/03/1999	15	25	25	0	65
2320	Denise Tiane Klein Bratz da Rocha	08/12/1990	15	25	25	0	65
1268	Dirlei da Aparecida Scheffer	24/12/1994	15	0	25	0	40
2254	Elisa Breginski Duarte	08/09/1978	15	25	25	0	65
1811	Emily cristina dos Santos Bezerra	25/12/2000	0	0	25	0	25
3035	Fabiana Polonio Pereira	30/08/1973	0	0	25	0	25
3156	Fabricio Augusto Vieira	13/11/1989	15	25	25	0	65
3250	Fernanda Simões Luciano	20/11/1987	15	25	25	0	65
5566	Flávia Piva Vatanabe	17/02/1993	15	25	25	0	65
5438	Gabriel Farhat	08/11/1985	15	25	0	35	75

3324	Gabriela Carrascosa Molina	30/09/1997	15	25	25	0	65
1246	Gabriela de Cássia Marchiori	31/12/2002	15	25	25	0	65
5049	Gabriela Moraes Santana	18/04/1996	15	25	25	0	65
5243	Gabriela Rodrigues Sochodolak	20/01/1997	15	25	0	35	75
5128	Gabriely Rodrigues Alves	13/02/2000	15	25	0	0	40
2725	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	08/05/1985	15	25	25	0	65
2533	Giacomo Luis Pivovar	30/09/1992	15	0	25	0	40
5678	Giorgia Carla Dumke	09/04/1994	15	25	25	0	65
4132	Gleidiane dos Santos Alves	05/01/1996	15	25	25	0	65
5378	Grazyella Oliveira	15/05/1986	15	25	25	0	65
1938	Guilherme Fonseca Rocha	04/11/1991	15	25	25	0	65
2011	Hillary stelmak	09/08/1999	15	25	0	0	40
4652	Iana Santana da Silva	22/02/1987	15	25	25	0	65
4542	IGOR MICHEL BINI	05/11/2001	0	0	25	0	25
4411	Isabel Gomes de Souza	31/10/1997	15	25	25	0	65
3167	Isaque Bucker Pinheiro	14/01/1996	15	0	25	0	40
2887	IVAN LUIZ DE SOUZA PIRES	28/11/1982	0	25	25	35	85
3656	Jacks João Ziareschi Junior	26/06/1970	15	25	0	0	40
2361	Jacqueline Lummy Fuse	15/07/1998	15	0	25	0	40
2203	Jessica Caroline Alves de Souza	08/08/1995	15	25	25	0	65
1004	Jessica De Paula Pariz Da Rosa	15/08/1993	15	25	25	0	65
5311	JESSICA MARIA BORGES BARBOSA	04/11/1997	15	25	25	0	65
990	Jimmy Farley Walter Martins	22/05/1991	15	25	25	0	65
3669	Josué Morais da Silva	27/09/1995	0	25	25	0	50
4545	Juliana Alberton	11/08/2000	15	25	25	0	65
1100	Juliana Cristina Wagner	31/07/2001	0	25	25	0	50
4645	Karen Cristina de Oliveira	18/09/1996	15	25	25	0	65
1075	Karina Ferreira Campos	23/06/2000	15	25	25	0	65
1775	Kezia Cristina Alves	25/08/1992	15	25	25	0	65
1887	Laís Aparecida da Silva da Rocha	04/12/1996	15	25	25	0	65
5003	Laís Regina da Rosa Hart	08/07/1993	15	0	25	0	40
1588	Larissa Regina Savioli dos Santos	07/05/1996	15	0	25	0	40
744	Laryssa Barreto Patruni	04/05/2002	15	0	25	0	40
5242	Leandro Jose Kovalski	25/11/1998	15	25	25	0	65
5474	Letícia Germano dos Santos	18/04/1998	15	0	25	0	40
5205	LETICIA HILLMANN SIMOES	29/11/1982	15	25	25	35	100
4009	Liana Mara Soares Silva	08/09/1984	15	25	25	0	65
5210	Lilian Márcia Bonatto	19/09/1966	15	25	25	0	65
2544	Lorena Venerando	03/09/2001	15	25	25	0	65
1607	LUANA ALMEIDA GONZAGA	05/01/1990	15	25	25	35	100
1263	Luis Gustavo Petroski	27/12/1997	15	25	25	0	65
1163	Magnum Alves Izidoro	28/11/1985	15	25	25	0	65
1189	Maicon Charles Campos França	14/11/1996	15	0	25	0	40
1534	Maria Cristiane de lara Bueno	02/07/1984	15	25	25	0	65
4209	Maria Eduarda Mazepa	07/02/2002	15	25	25	0	65
4578	Maria Eduarda Robes Rodrigues	11/06/2002	15	0	25	0	40
1272	Mariana Grohs	27/05/1999	15	25	25	0	65
4315	MARILZA ROSALINA DOS SANTOS	12/03/1971	15	25	0	0	40
3401	MARIO RUFFINO JUNIOR	26/08/1980	15	25	25	35	100
4708	Michael Pinto Sousa	16/01/1983	15	25	25	0	65
2433	Michele Gossler	07/04/1995	15	25	25	35	100
5047	MICHELE GRITTI	15/11/1985	15	25	0	0	40
2349	Mirela Soares Colli	14/05/2000	0	0	25	0	25
2068	Nicoly Eduarda Niedermayer Martelo	01/03/1999	15	0	25	0	40
5719	Paloma Cristine de Oliveira Navarete	15/03/1993	15	0	25	0	40
2708	Paulo Henrique de Sousa Martins	23/06/2000	15	0	25	0	40
4466	Rafael mochenski	03/06/2002	15	0	25	0	40
2764	Renan Silva da Silva	07/03/1998	0	25	25	0	50
842	Renata Antunes	15/08/1996	15	0	25	0	40
1531	Rita de Cássia da Silva koguta	03/11/1992	0	25	25	0	50
2650	Sabrina de Sales Mendonça Hartemann	07/09/1999	15	25	25	0	65

812	SANDRIELY MOLINARI STURIÃO	22/03/1990	15	25	25	0	65
4438	Sheila Tatiany Veloso Gonçalves Santos	27/09/1976	15	0	25	0	40
5359	Suzamara Sene	20/02/1982	15	25	0	0	40
4255	Suzana do Nascimento Dantas da Silva	06/08/1981	0	25	25	35	85
4168	Tatiara Piechontcoski	30/12/1999	15	0	25	0	40
1634	Thaina Cristine César de Souza	02/08/2000	0	0	25	0	25
2473	Thaís Kaluzny da Silva	23/04/1993	15	25	25	0	65
2165	Thaynara Michelly de Souza	15/11/1997	15	25	25	0	65
2794	Theofrancis Assumcao	20/03/1995	15	25	25	0	65
1784	Thiago Rogerio Padilha Amarante	17/03/1993	15	25	25	0	65
5324	Valdenice Clemente Rosa de Lima	10/11/1985	0	25	25	0	50
4068	Victor Gabriel Eleuterio Pedrollo	08/05/2001	15	0	25	0	40
4090	Victoria Figueredo Antunes	04/11/2002	15	0	25	0	40
3418	Vitor de Carvalho da Fraga	27/02/2001	15	0	25	0	40
1726	Viveane Stolle	14/02/1983	15	25	0	0	40
1910	Viviane Araújo Santana	21/07/1986	15	25	25	0	65
4752	WALLEN WERKLAENHG	10/09/1975	0	25	25	0	50
5653	Wanderson Êxodo de Oliveira Nascimento	20/02/1997	15	25	25	0	65
3653	Wesley Martins Borcath da Silva	16/10/2001	15	0	25	0	40
4387	Yeminah Viana de Oliveira	02/10/1994	15	25	25	0	65

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
2518	Anna Maria Meller Domboski	06/01/1997	15	25	0	0	40
2279	Eduarda Rain Barbosa	21/12/2002	15	0	0	0	15
823	Eliziane Leal dos Santos	10/12/2001	0	0	0	0	0
3493	Fabíola Pinkoski	10/05/2003	15	0	0	0	15
1608	ISABELA MOLINA FERREIRA	24/04/1998	15	0	0	0	15
4690	Laidy Leny Gomes da Silva Vieira	08/04/1979	15	25	0	0	40
3846	Márcia Aragute	03/05/1975	15	25	0	0	40
4522	Maria Vanelma Damião Mota	07/12/1982	15	25	0	0	40
5634	Rocilene de Assis Macedo Vilhena	16/04/1991	0	25	0	0	25
4218	SANDRA MARA MAJEWSKI	20/08/2002	15	0	0	0	15
5037	Tueicy Emanuelle Pio Moreira Geribola	01/05/1994	15	0	0	0	15

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
2858	Adriana Aparecida da Silva	19/03/1983	15	0	0	0	15
5480	Adriana Gugel Lopes Vian	01/06/1995	15	0	0	0	15
3050	Adriely Lais de Souza Pereira	04/05/2000	15	0	0	0	15
2066	Ágatha Melissa Niedermayer Martelo	05/02/1996	15	0	0	0	15
4419	Alana Gabrielle D'Ornelas	19/08/1995	15	0	0	0	15
3776	Alcione Menino dos Santos	23/02/1975	15	25	0	0	40
1297	Aldrey Reis da Silva	15/02/2001	15	0	0	0	15
4859	Alessandra Carvalho	16/04/1984	15	25	25	0	65
2477	Alessandra Leticia de Araujo	20/04/1998	15	0	0	0	15
5382	Alexandra gissela Maura duran corrales	29/09/1994	0	0	0	0	0
5046	ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS	29/08/1997	15	0	0	0	15
740	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	23/12/1985	15	0	0	0	15
2258	ALINE RODRIGUES BELING	10/11/1996	15	0	0	0	15
3742	ALLEF FERNANDO DE MENEZES FERREIRA	17/07/1997	15	0	0	0	15
3107	Amanda Amaral Mancini	27/07/2001	15	0	0	0	15
1875	AMANDA BRINGHENTTI	18/11/2000	15	0	0	0	15
4180	Amanda Dalpra Prigol	01/10/1997	15	0	0	0	15
3385	Amanda Kuster Roderjan	10/04/1998	15	0	0	35	50
5405	Amanda Sampaio de Mattos Valle	14/05/1999	15	0	0	0	15
2799	Ana Beatriz Brito de Sousa	13/03/1997	15	0	0	0	15

3736	Ana Flávia Faria Andrade	24/01/2000	15	0	0	0	15
4375	Ana Laura Lucena Pereira	04/12/1993	0	0	0	0	0
4837	Ana Paula Galeazzi	17/10/1992	15	0	0	0	15
4316	Analaura Ester Silva de Castro	06/03/1998	15	0	0	0	15
4853	ANDRE LUIS BETERO	01/04/1984	15	0	0	0	15
3273	André Renan Gadotti	25/01/1991	15	0	0	0	15
4975	ANDRÉ RICARDO MERKLE	10/06/1996	15	0	0	0	15
999	Angela Rafaela Berlatto	12/11/1997	15	0	0	0	15
2458	Anna Clara Galhardo	09/03/2001	15	0	0	0	15
4059	Arthur Henrique Tassinari	08/08/1998	15	0	0	0	15
3155	Athena Agatha Albuquerque Freitas	30/07/1993	15	0	0	0	15
5137	AYDA MONTEIRO DE LIMA	29/05/1994	15	0	0	0	15
5544	BARBARA PIRES BUENO	06/12/1997	15	0	0	0	15
2204	Brenda Ayumi Tsukamoto	23/01/1998	15	0	0	0	15
5279	Breno Bueno Junqueira	21/03/1996	15	0	0	0	15
4737	Bruna Congentino Ten	24/07/1996	15	0	0	0	15
2506	BRUNA DA SILVEIRA VIANA	27/11/1989	15	0	0	35	50
4563	Brunno Scudeller	08/11/1999	15	25	0	0	40
4908	Bruno de Oliveira Prati	06/07/1993	15	25	0	0	40
5061	Bruno Henryque Marconato	21/02/1999	15	0	0	0	15
3852	Camila Cottone	20/08/1999	15	0	0	0	15
3354	Carlos Eduardo dos Santos Moura	23/04/1999	15	0	0	0	15
4256	Carolina Philippi Silveira	28/11/1997	15	0	0	0	15
2391	CAROLINA STAICHOK	25/02/1999	15	0	0	0	15
4440	caroline midori rozza sawazaki	20/09/1999	15	0	0	0	15
5527	Cassiano kaspchak	24/03/1991	15	0	0	0	15
5349	Daisy Maricel Ataia Quintana	08/01/1996	15	0	0	0	15
4807	DANIEL YOSHIO KAWAHARA	28/10/1981	15	0	0	0	15
2897	DANIELE CRISTINA VICENTIN MEZOMO	20/05/1983	15	25	0	0	40
5161	Danillo Aparecido Sentinello	16/08/1978	15	25	0	0	40
3635	David Rarefe Oliveira Reis	16/07/1998	15	0	0	0	15
5355	Daynara Sari Mazzonetto	21/06/2000	15	0	0	0	15
3963	Eliza Piasecki Celli	15/07/1997	15	25	0	0	40
4172	Elmar Roque Brito Cardoso Barros	07/05/1996	15	0	0	0	15
1168	EMANUEL LOPES BRAGA	30/09/1989	15	0	0	0	15
3789	EMILY DEL CARMEN RODRIGUEZ LOPEZ	03/10/1994	15	0	0	0	15
1640	Erick Guerra	14/07/2000	15	0	0	0	15
4353	Fabianne Candeo	18/10/1987	15	0	0	0	15
5024	Fabiano Engel Molina	13/05/1996	15	0	0	0	15
2929	FAGNER MANDU DE LIMA	21/06/1988	15	25	0	0	40
4181	Felipe Mateus de Lima e Silva	19/08/1998	15	25	25	0	65
3561	Felipe Prado de Carvalho	13/05/1998	15	25	0	0	40
4053	Fellipe Fernandes Taveira	18/12/1997	15	25	25	0	65
4005	Fernanda Simionato Stemmler	05/10/2001	15	0	0	0	15
4383	FERNANDA TERRES ORO	11/06/1996	15	0	0	0	15
5493	Filipe Melzer Theodorovicz	23/08/1995	15	0	0	0	15
1632	Francisco Macena Alves Junior	29/05/1989	15	25	0	0	40
5728	Franco da Silva Vargas	24/12/1994	15	0	0	0	15
2271	Gabriel Barbosa Klein	15/01/1998	15	0	0	0	15
4798	Gabriel Barbosa Rodrigues	25/02/1997	15	0	0	0	15
3074	GABRIEL BELISSE FILIPIM	13/04/1999	15	0	0	35	50
5264	Gabriel Chiquetto Kava	17/06/1996	15	0	0	0	15
747	Gabriel Piredda	15/02/1991	15	0	0	0	15
1322	Gabriel Rodrigo Cavalheiro	20/11/2001	15	0	0	0	15
5216	GABRIELA ATHAYDE NASCIMENTO PISELO	04/08/1995	15	0	0	0	15
3972	GABRIELA LARSEN	21/07/1997	15	0	0	0	15
2099	Gabriela Valadão Louzada	05/04/1999	15	0	0	0	15
661	Gabriella Micheten Dias	06/10/1998	15	25	0	0	40
5593	Geovana Dias Salvador	08/07/1998	15	0	0	0	15
3663	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	15/06/1988	15	25	25	0	65
4192	Gisela Malena Machado Pieniak	30/10/1999	15	0	0	0	15

5529	Gustavo Meira de Araújo	09/02/1990	15	0	0	0	15
3221	Helen Cristina da Silva Marcondes	14/03/1998	15	0	0	0	15
3041	HELOISA TONIAL	21/04/2000	15	0	0	0	15
4470	Hudson Willamy Nunes de Sousa	19/04/1982	15	0	0	0	15
5201	Igor José Moreira Montanher	14/11/2000	15	0	0	0	15
4741	IGOR MANDARINO ISSA	10/02/1994	15	0	0	0	15
1302	IGOR WENY LEITE PINTO	30/03/1996	0	0	0	0	0
5174	Ingrid Oliveira Souza	30/06/1997	15	0	0	0	15
3337	Isabelle Canal Nascimento Messa	15/10/1977	15	25	25	0	65
5143	Itala Christine Pereira Paschoal	02/06/1989	15	0	0	0	15
2024	Izaías Cavalheiro Júnior	22/10/1996	15	25	0	0	40
5009	Jackson Assunção Dourado	23/08/1984	15	25	0	0	40
3335	JAILSON CLEMENTINO FARIAS	13/08/1987	15	25	25	0	65
2471	Jamal Hammoud	14/03/1988	15	25	0	0	40
3794	Jaqueline da Silva Caiado	16/06/2000	15	0	0	0	15
1844	JEFFERSON BACHTOLD	04/12/1949	15	25	0	0	40
2700	Jeidy Sanchez Gomez	11/10/1988	15	25	25	0	65
4520	Jhenifer Aparecida Sucupira	09/02/1990	15	0	0	0	15
4816	João Vitor Bariani Cassiano	24/04/2001	15	0	0	0	15
3066	Jonatas de Lima Freitas	29/09/1998	15	0	0	0	15
4673	JONATHAN DE SOUSA GOMES	03/09/1996	15	0	0	0	15
2552	José Helvecio Sales Junior	08/10/1993	15	0	0	35	50
3246	José Henrique Figueiredo Lima	10/06/1996	15	0	0	0	15
3346	JOSELIO ROLINS DA SILVA JUNIOR	16/01/1993	15	0	0	0	15
2147	JULIA ELIZABETH NAGRAD DE FARIAS ALBUQUERQUE	23/04/2000	15	0	0	0	15
1994	Julia Henneberg Hessman	14/01/2000	15	0	0	0	15
4871	JULIA MARTINS XIMENES	12/10/1997	15	0	0	0	15
4173	Julia Ribeiro Kormann	27/11/1998	15	0	0	0	15
5681	Julia Urbanski Haus Silva	22/06/1996	15	0	0	0	15
1871	Juliana dos santos marques	16/06/2010	15	0	0	0	15
1805	Juliana Moreira Schnaider	01/12/2000	15	0	0	0	15
1888	Juliana Rodrigues Ferreira	16/02/1991	15	25	0	0	40
1146	Júlio Souza de Lima Neves	02/08/1998	15	0	0	0	15
5742	Kahuê Aluaxê Angelo Galani	18/07/1997	15	0	0	0	15
1169	Kaio Batista Coelho	28/03/1992	15	25	0	0	40
1086	karlson loyola	26/11/1970	15	25	0	0	40
2754	Karolayne Braz Pereira	27/05/1994	15	0	0	0	15
5414	Katiani Pacheco Martins	20/03/1994	15	0	0	0	15
3053	KATLYN SALLES DOS SANTOS	10/08/1998	15	0	0	0	15
725	Layane Gambi Ossaki	19/11/1997	15	0	0	0	15
3962	Lays Fernanda de souza	03/11/1990	15	25	25	0	65
5397	leandro marino takazono orbolato	03/05/1982	15	25	0	35	75
1412	Lenilson da Silva Aguiar	05/02/1991	15	0	0	0	15
1802	Leonardo Augusto Machado Broza	07/05/1995	15	0	0	0	15
4497	Leonardo Rodrigues Narvaes	23/03/1992	15	0	0	0	15
928	Letícia Alves Garcia	28/10/1995	15	0	0	0	15
3781	LETÍCIA CARNEIRO PITURRA	01/05/1999	15	25	0	0	40
5322	Letícia Vasconcelos da Silva	19/01/1999	15	0	0	0	15
4819	Lisieri Drumond da Silva Muraro	28/02/1990	15	0	0	0	15
3362	LIZ NETTO	30/10/1997	15	0	0	0	15
2987	Lorena Resende Ramos	26/02/1999	15	25	0	0	40
4509	Louise Caillot Costa da Silva	21/04/1999	15	25	0	0	40
3200	LUAN PEREIRA SANTOS	11/02/2001	15	0	0	0	15
3904	Luana Rodrigues Vasconcelos	12/10/2001	15	0	0	0	15
1876	Lucas Boaretto Uscocovich	09/04/2001	15	25	0	0	40
841	LUCAS DE LELIS REIS	17/03/1998	15	0	0	0	15
3537	Lucas Faria Rodrigues	12/03/1996	15	0	0	0	15
3407	Lucas Packer Arthur	10/04/1990	15	0	0	0	15
4381	Lucas Ribas	26/06/1988	15	0	0	0	15
4851	Luciana Maciel Pantoja Mendes	25/02/1982	15	25	25	0	65
5547	MACIEL GONGORA VELIZ	28/11/1979	15	25	25	0	65

5094	MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA	10/02/1994	0	0	0	0	0
2373	Manuela de Quadros	09/06/1994	15	25	25	0	65
4043	Marcella Cipola Fachini	19/06/1995	15	0	0	0	15
3317	MARCELLO SAULO FERTRIN	10/03/2000	0	0	0	0	0
2925	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	24/06/1987	15	25	0	0	40
5436	Marcos Antonio Cavalcante da Fontoura	12/05/1971	15	25	25	0	65
4130	Marcos Antônio Moraes de Oliveira	10/05/1984	15	0	0	0	15
3224	Marcos Lopes Herculano da Costa	13/10/1970	15	25	0	35	75
4500	Marcos Vinícios Cardoso	25/07/1998	15	0	0	0	15
5597	Maria Angélica Mariussi	14/07/1989	15	25	0	0	40
5346	MARIA CRISTINA DA COSTA	19/02/1989	15	0	0	0	15
4224	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SENA	01/05/1987	15	25	0	35	75
3922	Maria Julia Dacas Dacheux do Nascimento	15/07/1999	15	0	0	0	15
4324	Maria Júlia Raupp Pacheco	10/02/1996	15	0	0	0	15
1951	MARIA LUISA COLPINI MEURER	31/08/1998	15	0	0	0	15
4128	Maria Paula Freire da Fonseca	06/09/1996	15	0	0	0	15
2089	Mariana Machado	06/01/1999	15	0	0	0	15
1125	Matheus Pedro Rossetto Cardoso	28/07/1999	15	0	0	0	15
5517	Matheus Rodrigues Gomes	04/08/1996	15	25	0	0	40
915	Mauricio Smiderle	08/07/1993	15	25	0	0	40
778	Mayara Menezes Attuy	01/10/1996	15	0	0	0	15
1177	Maycon Gabriel Reese de Lima	15/10/1999	15	0	0	0	15
3441	Michel Nonato Alves da Costa	13/07/1988	15	0	0	0	15
3925	MICHELE AYUMI CHAVES	22/01/1995	15	0	0	0	15
1686	michele ayumi chaves	22/01/1995	15	0	0	0	15
4894	Milena Regina de Sampaio	02/05/1996	15	0	0	0	15
5420	Milene Moreira Braz dos Santos	05/04/1992	15	25	25	0	65
855	MIRELLA LAU MAZON	10/05/1997	15	0	0	0	15
3831	Nahuana Borba	12/07/2000	15	0	0	0	15
822	NARA PRISCILA CAMPOS	15/05/1999	15	0	0	0	15
3187	NATÃ HIROSHI YATSUGAFU LIBÓRIO	11/12/2001	15	0	0	0	15
3310	Natalia Alves do nascimento	23/04/1997	15	0	0	0	15
4646	Nathyelle Maria de Oliveira Cândido	21/06/1998	15	0	0	0	15
1404	NAYARA CRISTIIELLY DE OLIVEIRA SANTOS GNOATTO	28/04/1994	15	0	0	0	15
5121	NEUZA LEITE LIMA	**05/02/2025**	15	25	25	0	65
1466	Nicoly Camila Spack	09/09/1999	15	0	0	0	15
2457	osvaldo fernandes de oliveira neto	18/10/1982	15	25	25	0	65
4283	Patrícia Menegoto	31/05/1997	15	0	0	0	15
1709	Paula Schumaker	25/01/1999	15	0	0	0	15
5485	Pedro Ribeiro de Sousa	13/08/1999	15	0	0	0	15
4778	POLYANA YASMIN HANKE	27/10/1996	15	0	0	0	15
4847	Priscilla Carvalho Rodrigues Cardoso	12/08/1990	15	0	0	0	15
4656	Priscilla Sousa Oliveira	04/06/1984	15	25	25	0	65
4278	Rafael Damaceno Alves	15/07/1989	15	0	0	0	15
1570	RAFAEL LEAL ALVES	18/06/1976	15	25	0	0	40
3828	RAFAELLA ZANETTI DE BEM QUINTÃO	07/01/1999	15	0	0	0	15
4482	Raimundo Renato Ramos de Araujo	26/04/1980	15	25	25	0	65
5649	Ramon Müller Rodrigues	08/08/2001	15	0	0	0	15
2335	RAQUEL DE FARIA SILVA	22/07/1985	15	0	0	0	15
1679	Raul Braguetto Nacamura	30/04/1993	15	0	0	0	15
4823	RAUL ENRIQUE HUAROC HERNANDEZ	28/08/1985	15	0	0	0	15
2928	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	15	0	0	0	15
4495	RAYSSA TARCILIA RIBEIRO MARCHIORATO	09/05/1994	15	0	0	0	15
1527	Regiane Gaspar da Rocha	11/11/1994	15	0	0	0	15
3867	Renan Cavalcante de lima	20/02/2001	15	0	0	0	15
3544	Renan Lorenz	25/09/1984	15	25	0	0	40
3194	Renata de Oliveira Nodari	06/10/1999	15	0	25	0	40
2610	Ricardo Rodrigues	24/07/1993	15	0	0	0	15
4782	Roberto Carlos Ramos Leiva	28/09/1984	0	25	25	0	50
3865	Rocelmo Araujo Silveira	21/04/1977	15	25	25	0	65
4018	Rodolpho Hiroyuki Iwamoto	04/12/1992	0	0	0	0	0

5738	Rodrigo Silva Oliveira	24/12/1991	15	25	0	0	40
4327	Roferson Rogério da Silva Fonseca	09/07/1990	0	0	0	0	0
4275	ROSI MAR FLORES CONDE	01/01/1994	15	0	0	0	15
3661	ROUSSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	02/08/1991	0	0	0	0	0
4513	Sabrina Roledo Mazarin	27/07/2002	15	0	0	0	15
1835	Sara de Siqueira Bezerra	13/11/1974	15	0	0	0	15
5710	Sofia Alves de Oliveira	08/08/2000	15	0	0	0	15
4282	Soriane Camargo de Lima	30/03/1982	15	0	0	0	15
5550	Tamini Laisa De Bastiani Gonçalves	26/07/1989	15	0	0	0	15
4722	Tamires Carolina Ferreira	28/06/1997	15	0	0	0	15
2834	TARCISO BRENO MELO CALIXTO	01/04/1999	15	25	25	0	65
1192	Tatiane da Silveira Yonekura	01/04/1991	15	25	0	0	40
3615	TAYNA CAROLINE HARTMAN	12/01/1997	15	25	25	0	65
3863	TAYNARA DE OLIVEIRA PEREIRA	08/06/1998	15	0	0	0	15
5357	TEÓGENES MATIAS DE SOUZA	23/07/1986	15	25	25	35	100
2201	Thaiane Maisa Sousa Madeira	05/07/1994	0	0	0	0	0
4666	Thais dos Santos Scheid	28/12/1999	15	0	0	0	15
5418	Thelma Lilian Santana de Souza	12/05/1979	15	25	0	0	40
4862	Thiago Assahida Oliveira	14/01/1999	15	0	0	0	15
5170	THIAGO DE MELO BORDONI	29/11/1990	15	0	0	0	15
4377	Thiago Henrique Stockmanns	19/09/1998	15	0	0	0	15
4432	THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	10/12/1994	15	25	0	0	40
4032	Thomas Kurth Heussinger	17/10/1995	15	0	25	0	40
5208	Valéria Yumi Yamaguchi Maeda	18/03/1997	15	0	0	0	15
957	Vanessa Ludwig	22/12/1997	15	25	0	0	40
2979	VICTORIA VIEIRA VOCKES	31/05/1999	15	0	0	0	15
4899	vinicius de lima oliveira	03/07/1998	15	25	0	0	40
5275	Vinicius fochesatto ferreira	15/09/1997	15	0	0	0	15
4901	Vinicius Gabriel de Oliveira Gama	18/01/1999	0	0	0	0	0
4185	Vinicius Pereira dos Santos	11/07/1999	15	25	25	0	65
2808	VITOR ROQUE SAUER	06/06/1999	15	0	0	0	15
4231	Vitoria Dal Pai Melo	08/09/2000	15	0	0	0	15
5225	Vivian Ponciano Rodrigues	20/12/1989	15	0	0	0	15

MÉDICO ESF							
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Título 1 (15 pontos)**	**Título 2 (25 pontos)**	**Título 3 (25 pontos)**	**Título 4 (35 pontos)**	**Total**
1093	Ada Abreu De Moraes	16/07/1963	15	25	25	0	65
2857	Adriana Aparecida da Silva	19/03/1983	15	0	0	0	15
3052	Adriely Lais de Souza Pereira	04/05/2000	15	0	0	0	15
2941	Ágatha Melissa Niedermayer Martelo	03/04/1996	15	0	0	0	15
777	Alciany Chaves de Melo Pauli	09/12/1980	15	25	0	0	40
3777	Alcione Menino dos Santos	23/02/1975	15	25	0	0	40
1295	Aldrey Reis da Silva	15/02/2001	15	0	0	0	15
4791	Alessandra Carvalho	16/04/1984	15	25	25	0	65
659	Alessandra Leticia de Araujo	20/04/1998	15	0	0	0	15
5385	Alexandra gissela Maura duran corrales	29/09/1994	0	0	0	0	0
5510	Aline de Oliveira	15/12/1995	15	25	25	0	65
737	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	23/12/1985	15	0	0	0	15
2256	ALINE RODRIGUES BELING	10/11/1996	15	0	0	0	15
3741	ALLEF FERNANDO DE MENEZES FERREIRA	17/07/1997	15	0	0	0	15
3108	Amanda Amaral Mancini	27/07/2001	15	0	0	0	15
1872	AMANDA BRINGHENTTI	18/11/2000	15	0	0	0	15
4183	Amanda Dalpra Prigol	01/10/1997	15	0	0	0	15
5541	Amanda Fonseca Cruz	27/10/1992	15	25	0	0	40
3386	Amanda Kuster Roderjan	10/04/1998	15	0	0	35	50
1059	Amanda Sihnel Cortez da Silva	03/03/1993	15	0	0	0	15
2798	Ana Beatriz Brito de Sousa	13/03/1997	15	25	25	35	100
3734	Ana Flávia Faria Andrade	24/01/2000	15	0	0	0	15
4373	Ana Laura Lucena Pereira	04/12/1993	0	0	0	0	0

5454	Anderson Raymundo Barbosa Pereira	06/08/1964	15	25	25	0	65
3693	Andrea Gaspar de Souza	26/03/1984	15	0	0	0	15
5108	Angela de Oliveira	28/04/1980	15	0	0	0	15
4617	Angela Rafaela Berlatto	12/11/1997	15	0	0	0	15
660	Angelica Caroline Marcon	26/02/1998	0	0	0	0	0
3269	anna sylvia leal e costa	13/03/1970	15	25	0	0	40
4682	Aris Batista Suarez	28/12/1973	15	0	0	0	15
4061	Arthur Henrique Tassinari	08/08/1998	15	0	0	0	15
3152	Athena Agatha Albuquerque Freitas	30/07/1993	15	0	0	0	15
2715	atos ferreira dias	01/06/1988	15	0	0	0	15
4725	AULYUS HENRIQUE ALVES DA SILVA	01/06/1983	15	25	0	0	40
5135	AYDA MONTEIRO DE LIMA	29/05/1994	15	0	0	0	15
3279	Bárbara da Costa Boy	12/09/1995	15	0	0	0	15
5542	BARBARA PIRES BUENO	06/12/1997	15	0	0	0	15
4882	BEATRIZ DE LIMA ROMAO DA SILVA	27/05/1998	0	25	0	0	25
3175	Bianca Zaia	26/02/1996	15	0	0	0	15
2200	Brenda Ayumi Tsukamoto	23/01/1998	15	0	0	0	15
5281	Breno Bueno Junqueira	21/03/1996	15	0	0	0	15
3998	BRUNA CAMPOS SOUZA	24/09/1994	15	25	0	0	40
4736	Bruna Congentino Ten	24/07/1996	15	0	0	0	15
2505	BRUNA DA SILVEIRA VIANA	27/11/1989	15	0	0	35	50
2221	Bruna Natacha dos Santos	06/10/1989	15	25	25	0	65
3905	BRUNA RAFAELA DE ARAÚJO SANTOS	10/07/1992	15	0	0	0	15
1627	Bruna Souza Moreira	28/08/1995	15	0	0	0	15
4564	Brunno Scudeller	08/11/1999	15	25	0	0	40
5059	Bruno Henryque Marconato	21/02/1999	15	0	0	0	15
4285	Camila Strassacapa Chociai	20/10/1997	0	0	0	0	0
4188	CAMILA VIEIRA MAGALHÃES	15/10/1996	15	0	0	0	15
3558	Camille Midori Okuyama	05/08/2000	15	0	0	0	15
3993	CARLOS ANTONIO MACHADO SUAREZ	28/11/1969	15	0	25	0	40
5736	Carlos Eduardo Santos da Silva	03/01/1996	15	0	0	0	15
2389	CAROLINA STAICHOK	25/02/1999	15	0	0	0	15
2456	César Cavalcante Chicuta	24/10/1985	15	0	0	0	15
701	Claudine gorte de lima	03/04/1987	15	25	0	0	40
2306	CRIS AYRES BARBOSA DOS SANTOS	07/03/1981	0	25	25	0	50
4343	CRISANGELA CRISTIN CONSUL	23/08/1998	15	0	0	0	15
5352	Daisy Maricel Ataia Quintana	08/01/1996	0	0	0	0	0
2967	Daniel Augusto Campos Carmozini	13/07/2000	15	0	0	0	15
2893	DANIELE CRISTINA VICENTIN MEZOMO	20/05/1983	15	25	0	0	40
5353	Danielly Maximino da Rocha	01/09/1998	15	0	0	0	15
4586	Davi Moreira de Oliveira	27/07/1993	15	0	0	0	15
3636	David Rarefe Oliveira Reis	16/07/1998	15	0	0	0	15
5358	Daynara Sari Mazzonetto	21/06/2000	15	0	0	0	15
2731	Débora Lima da Silva	11/03/1992	15	25	25	0	65
1126	DIEGO RIBEIRO DA SILVA	28/11/1987	15	25	0	0	40
2994	diulhiane sezeremeta micheleto	10/10/1996	15	25	0	0	40
2272	edgar raul peralta colman	30/05/1956	15	25	0	0	40
2733	EDINEU LOPES DOS SANTOS JUNIOR	02/08/1999	15	0	0	0	15
5622	Eduardo de Sousa Martins e Silva	21/08/1999	15	0	0	0	15
4170	Elmar Roque Brito Cardoso Barros	07/05/1996	15	0	0	0	15
1161	EMANUEL LOPES BRAGA	30/09/1989	15	0	0	0	15
5540	Emanuela Fonseca cruz	20/04/1990	15	25	0	0	40
4091	ERICK CAMARGO	11/08/1989	15	25	25	0	65
1639	Erick Guerra	14/07/2000	15	0	0	0	15
5338	Erick Willian Rocha de Albuquerque Pereira	10/02/1995	15	25	25	0	65
2489	Erika Santos Sobrinho	29/04/1983	15	0	0	0	15
3916	Everson Ubiali	29/04/1980	15	25	25	0	65
1903	Fabiano Maia Linhares	31/07/1991	15	0	0	35	50
3005	Fabiano Rocha de Melo	19/07/1983	15	0	0	0	15
2311	Felipe Ferreira da Silva	07/12/1995	15	0	0	0	15
4182	Felipe Mateus de Lima e Silva	19/08/1998	15	25	25	0	65

3562	Felipe Prado de Carvalho	13/05/1998	15	0	0	0	15
4046	Fellipe Fernandes Taveira	18/12/1997	15	25	25	0	65
4004	Fernanda Simionato Stemmler	05/10/2001	15	0	0	0	15
4382	FERNANDA TERRES ORO	11/06/1996	15	0	0	0	15
2270	Gabriel Barbosa Klein	15/01/1998	15	0	0	0	15
4795	Gabriel Barbosa Rodrigues	25/02/1997	15	0	0	0	15
3072	GABRIEL BELISSE FILIPIM	13/04/1999	15	0	0	0	15
5262	Gabriel Chiquetto Kava	17/06/1996	15	0	0	0	15
743	Gabriel Piredda	15/02/1991	15	0	0	0	15
3017	GABRIELA LARSEN	21/07/1997	15	0	0	0	15
1715	Gabriele Lulu Minto	12/04/2000	15	0	0	0	15
5599	Geovana Dias Salvador	08/07/1998	15	0	0	0	15
2859	GERSON GERALDO NOGUEIRA	22/05/1974	15	25	25	0	65
1854	Ghabriel de Brito Tavares	16/04/1993	15	25	0	0	40
3660	GILBERTO BRAGA E SILVA JUNIOR	15/06/1988	15	25	25	0	65
1084	Giovana Kellen Souza Maldonado	01/06/1996	15	0	0	0	15
3822	Gisele Matias	04/03/1988	15	0	0	0	15
3958	Gleyson Murillo Aguilera Moraes	11/05/1997	15	0	0	0	15
5308	Grazieli Andréa Ferrazzo Borges dos Santos	11/11/1998	15	0	0	0	15
1792	Guilherme Queiroz Fernandes	10/07/1991	15	0	0	0	15
5087	Gustavo Bueno Valente	28/07/1999	15	25	25	0	65
5528	Gustavo Meira de Araújo	09/02/1990	15	0	0	0	15
2709	HEGNO PHABLO TEOTONIO FOLLI	04/07/1988	15	25	25	0	65
5650	Helen Tatiane de Oliveira	02/02/1999	15	0	0	0	15
2241	HELOISA TONIAL	21/04/2000	15	0	0	0	15
4408	Heloisa Victoria Nardoni e Silva	27/02/1998	15	0	0	0	15
3006	Henrique Faria Demonte Pontes	08/02/1981	15	0	0	0	15
1392	Hevelin Aline Costa da Silva	14/03/1986	15	25	0	0	40
4469	Hudson Willamy Nunes de Sousa	19/04/1982	15	0	0	0	15
5199	Igor José Moreira Montanher	14/11/2000	15	0	0	0	15
4738	IGOR MANDARINO ISSA	10/02/1994	15	0	0	0	15
1095	IGOR VIEIRA DE VIEIRA	08/10/1997	15	0	0	0	15
1296	IGOR WENY LEITE PINTO	30/03/1996	0	0	0	0	0
3326	Inayê Matias Bivar	10/06/1996	15	0	0	0	15
5173	Ingrid Oliveira Souza	30/06/1997	15	0	0	0	15
4410	Irondi Bittencourt Martins	21/02/1953	15	25	25	0	65
5377	Isabela Kirach Gaio	06/04/1998	15	0	0	0	15
5524	Isabela Lucchesi Rangel	17/09/1996	15	0	0	0	15
1030	Isabelle Canal Nascimento Messa	15/10/1977	15	25	25	0	65
5142	ITALA CHRISTINE PEREIRA PASCHOAL	02/06/1989	15	0	0	0	15
767	Itla Gomes Rocha	20/06/1998	15	0	0	0	15
2023	Izaias Cavalheiro Júnior	22/10/1996	15	25	0	0	40
5008	Jackson Assunção Dourado	23/08/1984	15	25	0	0	40
3333	JAILSON CLEMENTINO FARIAS	13/08/1987	15	25	25	0	65
4505	JANNINE MONNERAT AMORIM	02/01/1995	15	0	0	0	15
3795	Jaqueline da Silva Caiado	16/06/2000	15	0	0	0	15
1651	Jaqueline monteiro da silva	03/08/1992	15	0	0	0	15
3278	Jeidy Sanchez Gomez	11/10/1988	15	25	25	0	65
3819	Jhenifer Aparecida Sucupira	09/02/1990	15	0	0	0	15
2882	Jhonathan Antunes Negrello	29/01/1998	15	0	0	0	15
876	João da Silva Neto e Neto	30/09/1995	15	0	0	0	15
4978	João Lucas da Silva Schreider	27/11/1999	15	0	0	0	15
4794	João Matheus Rogenski Romeike	05/04/1999	15	0	0	0	15
4814	João Vitor Bariani Cassiano	24/04/2001	15	0	0	0	15
2730	JOÃO VITOR VAZ LEITÃO	04/03/1999	15	25	25	0	65
2836	Jonas Heron de Pauli Flaksberg	12/10/2000	15	0	0	0	15
3064	JONATAS DE LIMA FREITAS	29/09/1998	15	0	0	0	15
4672	JONATHAN DE SOUSA GOMES	03/09/1996	15	0	0	0	15
2554	José Helvecio Sales Junior	08/10/1993	15	0	0	35	50
2174	José Henrique Terczíany Vanzin	01/09/2000	15	0	0	0	15
3325	JOSE WILLIAN DE SA COSTA CRUZ	02/04/1989	15	0	0	0	15

3344	JOSELIO ROLINS DA SILVA JUNIOR	16/01/1993	15	0	0	0	15
2140	JULIA ELIZABETH NAGRAD DE FARIAS ALBUQUERQUE	23/04/2000	15	0	0	0	15
1973	Julia Henneberg Hessman	14/01/2000	15	0	0	0	15
4870	JULIA MARTINS XIMENES	12/10/1997	15	0	0	0	15
5680	Julia Urbanski Haus Silva	22/06/1996	15	0	0	0	15
3873	Juliana dos Santos Marques	16/06/1988	15	25	0	0	40
4484	Juliana Yukari Oshiro	27/02/1996	15	0	0	0	15
3237	JULIANNA SICILIANO DE ARAUJO	01/07/1991	15	25	25	35	100
2013	Juliano de Souza Genaro	27/07/1979	15	25	25	0	65
1153	JULIO SOUZA DE LIMA NEVES	02/08/1998	15	0	0	0	15
2837	JUNIOR BEGA GIMENES	27/08/1991	15	25	0	0	40
2307	JUVENCIO COELHO DOS SANTOS	20/07/1971	15	25	25	0	65
5054	Karen Giuliane Debas	03/07/1995	0	0	0	0	0
5413	Katiani Pacheco Martins	29/03/1994	15	0	0	0	15
3051	KATLYN SALLES DOS SANTOS	10/08/1998	15	0	0	0	15
973	Kendra Lys Calixto Machado	18/11/1996	15	0	0	0	15
3227	larissa daiany policanti morais	17/01/1996	15	25	0	0	40
2081	Larissa Gadens Bonvin	15/11/1993	15	25	0	0	40
4990	Larissa Neris Oliveira de Souza	05/12/1995	15	0	0	0	15
3190	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	07/12/2002	15	0	0	0	15
718	Layane Gambi Ossaki	19/11/1997	15	0	0	0	15
3961	Lays Fernanda de souza	03/11/1990	15	25	25	0	65
4777	LAZARO FELIPE COSTA VILELA	24/12/1993	15	0	0	0	15
5354	Leandro Albert Steiner	22/02/1987	15	0	0	0	15
4365	leandro marino takazono orbolato	03/05/1982	15	25	0	35	75
1407	Lenilson da Silva aguiar	05/02/1991	15	0	0	0	15
3634	Leonardo Faria Silva	25/04/1996	15	0	0	0	15
4496	Leonardo Rodrigues Narvaes	23/03/1992	15	0	0	0	15
921	Letícia Alves Garcia	28/10/1995	15	0	0	0	15
3780	Letícia Carneiro Piturra	01/05/1999	15	25	0	0	40
3933	Letícia Pricila Scarpari de Moura Diel	11/04/1990	15	25	25	0	65
3731	Lídia Maria dos Santos Silveira Patrocínio	25/06/1993	15	0	0	0	15
4818	Lisieri Drumond da Silva Muraro	28/02/1990	15	0	0	0	15
3358	LIZ NETTO	30/10/1997	15	0	0	0	15
3694	Lorena Resende Ramos	26/02/1999	15	0	0	0	15
4838	Lucas Andrade de Moraes	09/10/1986	15	25	0	0	40
3285	LUCAS COSTA GERMANO	12/10/1994	15	0	0	0	15
838	LUCAS DE LELIS REIS	17/03/1998	15	0	0	0	15
1035	LUCAS ELIAS JERONIMO	19/12/1994	15	25	0	0	40
3540	Lucas Faria Rodrigues	12/03/1996	15	0	0	0	15
910	Lucas Gabriel Gobeti Lopes	23/10/1999	15	0	25	0	40
1652	Lucas Lacerda Lima	04/06/2000	15	0	0	0	15
2950	Lucas Martins Carvalho Cellos	15/03/1992	15	25	25	0	65
3406	Lucas Packer Arthur	10/04/1990	15	0	0	0	15
3926	LUCAS ZANTUT	23/12/1995	0	25	0	0	25
4035	Luiz Fernando Ceccon	15/10/1998	15	0	0	0	15
3923	Luíza Maria Rocca de Paula	24/06/1996	15	0	0	0	15
5549	MACIEL GONGORA VELIZ	28/11/1979	15	25	25	0	65
5091	MAIKO ANTONIO MACHADO CAMERA	10/02/1994	0	0	0	0	0
2374	Manuela de Quadros	09/06/1994	15	25	25	0	65
2500	marcella bonaiuti bonomo buchler de lemos	25/05/1990	15	25	0	0	40
4042	Marcella Cipola Fachini	19/06/1995	15	0	0	0	15
3318	MARCELLO SAULO FERTRIN	10/03/2000	0	0	0	0	0
1846	MARCELO KAMPE	13/06/1972	15	25	0	0	40
4242	MARCIO ANDERSON DA SILVA SOUSA	10/11/1996	15	0	0	0	15
5488	Márcio Maia Carvalho de Mello	24/11/1971	15	25	0	0	40
2483	Marcio Müller Tritapepe	09/08/1983	15	25	0	0	40
3312	Marcos Antonio Cavalcante da Fontoura	12/05/1971	15	25	25	0	65
1800	Marcos Antônio Moraes de Oliveira	10/05/1984	15	0	0	0	15
3223	Marcos Lopes Herculano da Costa	13/10/1970	15	25	0	35	75
4499	Marcos Vinícios Cardoso	25/07/1998	15	0	0	0	15

4653	maria ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	15	25	25	0	65
5596	Maria Angélica Mariussi	14/07/1989	15	25	0	0	40
5345	Maria Cristina da Costa	25/05/1989	15	0	0	0	15
4222	MARIA DE FATIMA RODRIGUES SENA	01/05/1987	15	0	0	0	15
3920	Maria Julia Dacas Dacheux do Nascimento	15/07/1999	15	0	0	0	15
4325	Maria Júlia Raupp Pacheco	10/02/1996	15	0	0	0	15
1948	MARIA LUISA COLPINI MEURER	31/08/1998	15	0	0	0	15
2634	Maria Luiza Fernandes Aleixes de Melo Fonseca	02/09/2000	15	0	0	0	15
4127	Maria Paula Freire da Fonseca	06/09/1996	15	0	0	0	15
3836	Maria Paula Miranda Mattei	06/10/1999	15	0	0	0	15
2085	Mariana Machado	06/01/1999	15	0	0	0	15
4286	Mariana Ritter Nizer	02/01/1994	15	0	0	0	15
1801	Mariceli Eloisa Nogueira	01/03/1987	15	0	0	0	15
3702	Marina da Costa Gomes	25/11/2000	15	0	0	0	15
4964	Marjorie Francisca Raksa	15/05/2000	15	0	0	0	15
3589	Mary Anne Andrade Lafeta Rabelo	24/02/1995	15	0	0	0	15
1092	Maryana Pezzini Arantes	24/05/1994	15	0	0	0	15
4675	Mateus Paz Santos	06/07/1997	15	0	0	0	15
4983	Matheus Fernando Rietter Quintino Ferreira	28/01/1996	15	25	0	0	40
4671	Matheus Henrique Medeiros Grisoski	18/06/1998	15	0	25	0	40
1091	Matheus Pedro Rossetto Cardoso	28/07/1999	15	0	0	0	15
3135	Matheus Renato Costa	16/11/1995	15	0	0	0	15
5383	Mauricio Smiderle	19/07/1993	15	25	0	0	40
765	Mayara Menezes Attuy	01/10/1996	15	0	0	0	15
1179	Maycon Gabriel Reese de Lima	15/10/1999	15	0	0	0	15
5333	Mayla Daniella Braz Boaventura	10/06/1996	15	0	0	0	15
5416	Milene Moreira Braz dos Santos	05/04/1992	15	25	25	0	65
848	MIRELLA LAU MAZON	10/05/1997	15	0	0	0	15
3700	Murilo Galvani Machado	28/07/1999	15	0	0	0	15
4120	Naira Aurélia Albuquerque Rosário	17/02/1994	15	0	0	0	15
4414	NANA LEILI ESTEVES CASSIANO	04/12/1992	15	25	25	0	65
4755	NARA PRISCILA CAMPOS	15/05/1999	15	0	0	0	15
3181	NATÃ HIROSHI YATSUGAFU LIBORIO	11/12/2001	15	0	0	0	15
3308	Natalia Alves do nascimento	23/04/1997	15	0	0	0	15
4648	Nathyelle Maria de Oliveira Cândido	21/06/1998	15	0	0	0	15
1402	NAYARA CRISTIIELLY DE OLIVEIRA SANTOS GNOATTO	28/04/1994	15	0	0	0	15
1458	Nicoly Camila Spack	09/09/1999	15	0	0	0	15
3219	Oderci Messias de Lima Filho	19/10/1988	0	0	0	0	0
2750	Paola Gabrielly de Cassia Terczіany Vanzin	23/08/1996	15	0	25	0	40
4281	Patrícia Menegoto	31/05/1997	15	0	0	0	15
5717	PAULA CRISTINA CORRÊA	07/03/1992	15	0	0	0	15
1710	PAULA MARTINA RAU	29/12/1997	15	0	0	0	15
1711	Paula Schumaker	25/01/1999	15	0	0	0	15
5164	PAULO HENRIQUE RESNER MOREIRA	27/12/1999	15	0	0	0	15
5720	Pedro Luís Beloni Ferreira	26/09/1997	15	0	0	0	15
5482	Pedro Ribeiro de Sousa	13/08/1999	15	0	0	0	15
4845	PÉROLA DAS CHAGAS E SANTOS	29/12/1989	15	25	25	0	65
2989	Pietriny Emanueli Piana	28/05/1999	15	0	0	0	15
4277	Rafael Damaceno Alves	15/07/1989	15	0	0	0	15
1575	RAFAEL LEAL ALVES	18/06/1976	15	25	0	0	40
2638	Rafael Mafra da Silva	10/07/1995	15	0	0	0	15
3729	Rafael Patrocínio Cruz da Silva	19/10/1992	15	0	0	0	15
3827	RAFAELLA ZANETTI DE BEM QUINTÃO	07/01/1999	15	0	0	0	15
3287	Raimundo Araújo Paixão	04/08/1976	15	25	25	0	65
1453	Raissa Ferreira Queiroz Vasconcelos	29/01/2000	15	0	0	0	15
5265	RAQUEL DE FARIA SILVA	22/07/1985	15	0	0	0	15
1678	Raul Braguetto Nacamura	30/04/1993	15	0	0	0	15
4827	RAUL ENRIQUE HUAROC HERNANDEZ	28/08/1985	15	0	0	0	15
2927	RAUL SOARES DE SOUZA LIMA JUNIOR	11/12/1969	15	0	0	0	15
1526	Regiane Gaspar da Rocha	11/11/1994	15	0	0	0	15
3543	Renan Lorenz	25/09/1984	15	25	0	0	40

2605	Ricardo Rodrigues	24/07/1993	15	0	0	0	15
1765	Rithiner Ricci Bernal	30/04/1989	15	0	0	0	15
1079	Roberta Ribeiro Lopes	18/02/1977	15	25	0	0	40
3211	Rocelmo Araujo Silveira	21/04/1977	15	25	25	0	65
4840	RODRIGO BRIAM SANTOS SILVA	03/10/1995	15	0	0	0	15
1794	RODRIGO CESAR MATRAS	04/01/1980	15	25	25	0	65
5060	Rodrigo da Rosa Mesquita	24/06/1996	15	0	0	0	15
3280	Rodrigo Lopes Carneiro	22/01/1997	15	0	0	0	15
4326	Roferson Rogério da Silva Fonseca	09/07/1990	0	0	0	0	0
4274	ROSI MAR FLORES CONDE	01/01/1994	15	0	0	0	15
3652	ROUSSETTE MARYEL PEDRAZA ANDRADE	02/08/1991	15	0	0	0	15
4514	Sabrina Roledo Mazarin	27/07/2002	15	0	0	0	15
4992	Sandy Kerllen Almondes Mendonça	20/04/1994	15	0	0	0	15
2930	Sara de Siqueira Bezerra	13/02/1974	15	0	0	0	15
5711	Sofia Alves de Oliveira	08/08/2000	15	0	0	0	15
3771	Steven Manuel Cruz Gonzalez	21/11/1996	0	0	0	0	0
5531	Tamini Laisa De Bastiani Gonçalves	26/07/1989	15	0	0	0	15
2833	TARCISO BRENO MELO CALIXTO	01/04/1999	15	25	25	0	65
3581	Tatiane Menezes de Brito Lorenz	03/06/1986	15	25	0	0	40
5198	Tayná Mylla Silva Lima	03/01/1994	15	25	25	0	65
3862	TAYNARA DE OLIVEIRA PEREIRA	08/06/1998	0	0	0	0	0
3845	TELMA SOARES SANTOS	10/03/1979	15	0	0	0	15
2205	Thaiane Maisa Sousa Madeira	05/07/1994	0	0	0	0	0
4667	Thais dos Santos Scheid	28/12/1999	15	0	0	0	15
4758	THALES FERNANDO COSTA VILELA	17/04/1998	15	0	0	0	15
4873	THALES GONÇALVES AZEVEDO	16/04/1994	15	0	25	0	40
4792	Thalita Zanatto Pinto	19/08/1996	15	25	25	0	65
5421	Thelma Lilian Santana de Souza	12/05/1979	15	25	0	0	40
4861	Thiago Assahida Oliveira	14/01/1999	15	0	0	0	15
5169	THIAGO DE MELO BORDONI	29/11/1990	15	0	0	0	15
4376	Thiago Henrique Stockmanns	19/09/1998	15	0	0	0	15
4034	Thomas Kurth Heussinger	17/10/1995	15	0	25	0	40
5031	UDSON RUBENS CORREIA	07/05/1966	15	25	0	0	40
4008	Valquíria Feier Goulart	25/01/1997	15	0	0	0	15
4435	VANESSA CATTO GRITTI	14/11/1990	15	25	0	0	40
4526	Vanessa de Souza Martins	12/12/1993	15	25	0	0	40
960	Vanessa Ludwig	22/12/1997	15	25	0	0	40
4523	Victória Cajango Ximenes	24/09/1997	15	0	0	0	15
2977	VICTORIA VIEIRA VOCKES	31/05/1999	15	0	0	0	15
4900	Vinicius de lima oliveira	03/07/1998	15	0	0	0	15
4184	Vinicius Pereira dos Santos	11/07/1999	15	25	25	0	65
2810	Vitor Roque Sauer	06/06/1999	15	0	0	0	15
3240	Viviane Beatriz Rodrigues Ribeiro	19/08/1997	15	0	0	0	15
4974	Viviane Lesko	16/04/1995	15	0	0	0	15
3013	Walber Neves Pena Junior	10/11/1996	15	25	0	0	40
5234	WILLIAN ANTONIO CABRAL DA SILVA	29/11/1991	15	25	25	0	65
3113	Wilson Pacheco	18/04/1955	15	25	0	35	75
1958	Yara Rodrigues Rocha	04/06/1997	0	0	0	0	0

MOTORISTA II

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (30 pontos)	Título 2 (30 pontos)	Título 3 (40 pontos)	TOTAL
4681	ADALGISE SUTIL GOMES	19/01/1980	0	0	0	0
5361	Ademerson dos Santos Assunção	15/03/1992	30	30	40	100
5602	Ademir Marinho	28/03/1966	30	30	0	60
2790	Adil Nachit	03/04/1982	30	30	40	100
2555	Adriana Stadler Werner	18/10/1980	0	30	0	30
5697	Adriano de Gouvea da Silva	03/03/2001	0	30	0	30
2817	AFONSO APARECIDO PINHEIRO DA LUZ	03/03/1972	30	30	40	100
1149	Aguinaldo Rodrigues	02/12/1985	0	0	0	0

4926	Alam Rafael Padilha	24/08/1989	0	30	0	30
2718	Albino kapp	16/04/1975	30	30	40	100
4123	Alcione pereira gadelha	23/05/1961	30	30	0	60
5568	Aldemir kapp	06/09/1980	0	0	0	0
1809	Alessandro Santos Pereira	18/01/1991	30	30	0	60
4488	Alexsandro da Silva viana	13/12/1980	0	30	40	70
790	Alison koslowski Pacheco	12/04/1998	0	30	0	30
2563	Alisson Felipe Santos Biauki	17/06/1998	0	0	0	0
1595	Alisson Gonçalves dos santos	19/04/1992	0	0	40	40
892	Allan Tomaz Calaça	06/12/1993	30	30	0	60
4605	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	06/02/1987	30	30	0	60
3858	Amauri da Luz	28/05/1965	30	30	0	60
4552	Amauri do Carmo Correa Junior	04/10/1993	0	0	0	0
5084	Amilton Fernandes Lopes	07/12/1984	0	0	0	0
2197	Andrea de Fátima Stadler Horst	14/03/1980	0	0	0	0
2077	Andreia Aparecida Osório Miranda	08/04/1975	30	30	40	100
1387	Andressa Regina Camargo	23/11/1993	30	30	0	60
4422	angela cox	08/06/1971	30	30	40	100
3597	Antonio Tiago Costa da Silva	10/06/1991	30	30	40	100
2997	Arionel da Silva	13/02/1981	30	30	40	100
2397	BRUCE ALEX DA SILVA BUCHNER	10/09/2000	30	30	0	60
3143	Bruno Carbone	08/02/1962	0	30	0	30
689	Carlos Alberto da Rocha	04/02/1966	30	30	0	60
5214	Carlos Rodrigues	02/06/1991	30	30	40	100
2253	CHARLES OSEIAS KOSLOSKI FILHO	31/12/1994	30	30	40	100
5623	cicero jose cordeiro da silva	06/01/1964	30	30	40	100
2909	CLAUDIO DUARTE DE SOUZA	02/02/1973	30	30	0	60
3640	Claudir oliveira dos anjos	13/02/1975	30	30	0	60
1937	CLEBERSON ALVES	09/06/1988	0	30	40	70
1193	Cleide Nara Donini Perek	29/07/1989	30	30	40	100
2845	Clemerson Luiz Ferreira	13/09/1982	30	30	40	100
2569	CLEVESON NUNES	27/12/1974	0	30	40	70
1569	Cristiano de Abreu Marciano	03/09/1992	30	30	0	60
3743	CRYSTIAM RAUTH MELO	01/05/2001	30	30	40	100
4622	Damiao Carlos dos Santos Pinto	12/04/1968	30	30	40	100
5682	Denize quaresma da luz	12/11/1996	30	0	0	30
5722	DIEGO LUIZ MICHALSKI MOREIRA	08/08/1985	0	0	0	0
5708	Diego quaresma da luz	04/12/1997	0	0	0	0
2394	Diego Roberto do Nascimento	05/07/1986	30	30	40	100
1492	Dioceses Rafael de faria	03/09/1984	30	30	40	100
5189	Divonei Vidal	04/03/1975	30	30	40	100
5072	DUILIO BURGARDT DE ANDRADE	07/05/1986	30	30	40	100
3586	Ederson da Costa Aleixo	24/04/1981	30	30	40	100
2022	EDEVINO IANTAS	02/03/1951	30	30	0	60
3162	Edilson Rodrigues	15/04/1969	30	30	40	100
3166	Edmundo Novaki	30/12/1965	30	30	0	60
4336	Elenice Beatriz Aclender	25/09/1978	30	30	40	100
1464	Elenir ramos silva gremski	18/08/1982	30	30	0	60
2007	Eliege Camargo Leite	04/02/1997	0	0	0	0
1255	Eliel Staski Ferreira	20/07/1991	30	30	0	60
2615	Elizeu Pavilak	28/08/1982	30	30	0	60
4967	Emerson da Silva Rodrigues	29/07/1989	30	30	40	100
3248	Emerson koniski	24/08/1979	30	30	40	100
4679	Eric de souza	13/02/2002	30	30	0	60
3496	Everaldo Patricio De Barros	01/11/1977	0	0	40	40
1533	Everson Augusto Ferreira	21/01/1994	30	30	0	60
4891	Everton Barbosa de Lima	26/04/1981	30	30	40	100
3826	Everton de Souza	28/05/1989	30	0	0	30
5484	Everton milone	02/08/1991	30	0	0	30
2513	Fabia Miranda Perusso	29/08/1984	30	30	40	100
1245	Fabiano cezar lopes	05/02/1985	30	30	0	60

2275	Fabio Alves de Gouvea	27/04/1976	30	30	40	100
5562	Fabio Cesar Calaça	13/07/1988	0	30	0	30
2262	Fernando Gabriel Seixas Simon	26/02/1998	30	30	40	100
3032	Fernando Henrique Fracaro Santos	10/06/1994	0	0	0	0
5483	Gabriel de Camargo Ferreira	20/02/1996	0	30	40	70
1556	Gel marcilho ucoski	01/04/1985	0	30	0	30
5171	Gilberto Leite	01/06/1969	30	30	0	60
2455	Gildonei da Luz Bedim	14/10/1982	30	30	40	100
4096	Gilmar Ferreira Balbino	11/11/1980	30	30	0	60
4774	Giseli de Almeida dos Anjos Hatta	02/01/1984	30	30	0	60
2299	Gislaine Munhoz Martins	02/07/1981	30	30	40	100
924	givanildo cavalheiro	09/06/1988	30	30	0	60
1119	Graciele Magalhães	23/11/1985	30	30	0	60
4048	Gustavo Mytnyk Correia	24/10/2005	30	30	40	100
2067	Halisson Rodrigo leal	08/12/1980	30	30	0	60
4424	HEBERTON BUZZINI DOS SANTOS	20/07/1981	0	30	0	30
4175	Hélio Catarino dos Santos Junior	06/01/1993	0	30	40	70
3894	Iduar Arodi Evaristo	18/05/1965	30	30	40	100
3498	Ijailton Araújo de lima	15/04/1976	0	0	0	0
4779	Isaque Soares da Silva	06/04/1990	30	0	40	70
1673	IVO DOS SANTOS DE LIMA	26/06/1980	30	30	0	60
5625	Jackson Camargo da Silva	07/04/2000	0	0	0	0
1196	Jaime woinarski jaki	10/08/1986	0	30	40	70
1991	Jaqueline Saides	27/02/1983	30	30	0	60
820	Jediael Wanderson da Rosa	09/02/2001	0	0	0	0
3103	Jessé de Ramos	08/02/1965	30	30	0	60
712	joão eduardo sienkiewicz	28/05/1998	30	30	40	100
4916	JOÃO NETO DOS SANTOS	03/05/1995	30	0	40	70
2044	Joelma de Fátima dos Santos	12/09/1987	30	30	0	60
4288	JONATHAN TOLEDO SCHUARTZ	21/05/1993	30	30	0	60
2779	Jose Alessandro Galvão	15/04/1999	0	0	0	0
3914	Jose Ricardo Barbosa Alves	15/09/1984	0	0	40	40
5564	JOSÉ RICARDO VIEIRA	14/01/1965	30	30	40	100
1358	josé siber	20/03/1990	0	30	0	30
1911	José Vilmar Stanski	14/06/1970	30	30	0	60
3171	JOSIEL MARTINIAK STEMPINIAK	18/12/1995	0	30	0	30
4245	JULIANA AGOSTINHO	09/06/1986	30	30	0	60
1419	Kellyn Paola Leal	22/10/1994	30	30	40	100
4757	Laudevir José Rocha Júnior	12/08/1986	0	30	0	30
3855	Lauro Lechinski	09/11/1991	0	0	0	0
1530	Leandro Gomes	30/11/1991	0	30	0	30
3322	Leocádio Rodrigues Werner	10/08/1994	0	30	0	30
1791	Leonel Vichineski	20/02/1975	0	0	0	0
4400	Leonilce Martins	14/06/1984	0	0	40	40
3068	Leticia Moscaleski Gross	15/03/1988	0	0	0	0
2898	Lindomar mota da cunha	13/11/1979	0	0	0	0
1623	Lucas Baptista muniz	10/04/1996	0	30	0	30
1950	Luciana de Melo Belli	05/03/1982	0	0	0	0
3409	Luciano da Silva Woinarski	29/12/1972	30	30	40	100
3370	Luciano Leal Padilha	24/05/1970	30	0	0	30
4332	Lucineia Mulhstedt	24/10/1981	0	30	40	70
4273	Luis de Lara Ferrari	12/02/1981	30	30	0	60
4216	LUIS EMANUEL DAMASCENO PEREIRA	19/06/1982	30	30	40	100
1926	Luis Pedro Ragnini	01/10/1966	30	30	0	60
5714	Luiz mario de oliveira	28/06/1968	30	30	40	100
3791	Magdiel Schuartz Ivanievicz	14/08/1995	30	30	40	100
1118	MAITON FERREIRA DE BRITO LOURENÇO	04/03/1994	30	30	40	100
4781	Makcim de Carvalho Mazur	24/03/1984	0	0	0	0
2255	MARCEL FELIPE SCHON DOS SANTOS	07/08/1987	30	30	0	60
2749	Marcelo Antonio da Rocha	04/01/1996	30	0	40	70
1825	Marcelo de Castilho	04/04/1968	0	30	0	30

4897	Marcelo Voyciechoski	10/08/1986	30	30	0	60
2802	Marcio de sousa	13/03/1987	0	30	40	70
1337	Marcos Antônio Gonçalves da Silva	17/06/1989	30	0	0	30
3866	Marcos Antonio Pereira	06/09/1967	30	30	0	60
5579	Marcos Queiroz da Silva	02/04/1985	30	30	0	60
3128	MARLON DOS SANTOS ZALESKI	18/03/1989	0	0	0	0
1379	MAURO LUIZ PLAVIAK	18/03/1966	30	30	0	60
5570	Maycon Vinícius Kraus Schowtz	26/07/1999	30	30	0	60
4348	Miguel Pereira taques	12/06/1979	30	30	0	60
1471	Milani Aclender	11/08/1986	30	30	40	100
3266	Nataly Bregenski	15/08/1997	0	0	0	0
1056	Natan Zanetti Camargo	29/01/1994	30	30	0	60
2640	Nedson Serrato	30/11/1998	0	30	0	30
4016	Nelson Jonathan Seixas	17/01/1983	0	0	0	0
5293	Nelson Sebastião de Paula	20/01/1961	0	0	0	0
5118	Noeli Bezerra da Silva	19/10/1969	30	30	40	100
5573	Olivia Iolanda da Luz Paes	11/07/1976	30	30	0	60
1253	OMAR FERREIRA COELHO	10/11/1977	30	30	0	60
2654	Osvaldo ferreira	23/04/1963	30	30	40	100
2014	Paulo Cesar Bastos	29/06/1978	30	30	0	60
1391	PAULO GABRIEL DOS SANTOS	22/12/2001	0	30	40	70
3775	Paulo Roberto Costa	14/05/1964	30	30	40	100
3479	RAFAEL ANTONIO PINTO GONCALVES	03/03/1999	0	0	0	0
3817	REGINALDO DE ALMEIDA	05/02/1983	30	30	40	100
3727	Renan Matias De Araujo	06/04/1999	30	30	0	60
4885	Renê Daril Stelle	15/07/1991	0	0	0	0
3685	Reny porcino pais	29/11/1989	30	30	40	100
1353	Rivonel Rebinski	03/04/1982	0	0	0	0
3379	Roberto Luiz Wesner	12/02/1983	30	30	0	60
3901	Rodrigo Monteiro de Gouvea	04/08/1983	30	0	40	70
3022	Ronilton José Cordeiro	13/03/1995	0	0	40	40
4892	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	28/06/1976	30	30	40	100
1261	Sabrina Ferreira Camargo	16/11/1995	30	0	0	30
3102	SAMOEL MUCHINSKY COELHO	03/06/1994	30	30	40	100
2853	Selmo Horst	06/04/1979	0	30	0	30
1201	SERGIO MOTTA CHEMIM	28/11/1981	30	30	0	60
1738	Sergio Santos de Carvalho	17/07/1976	30	30	0	60
4559	SILAS MANOEL GONCALVES DA SILVA	13/10/1992	0	0	0	0
3084	SILMAR JOSE MAINARDES	04/09/1990	30	30	0	60
1115	silmare Padilha pinto	20/06/1974	0	30	40	70
1011	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/1993	30	0	40	70
2450	Taubkin Kallil Ruppel Stadler	13/01/2005	0	0	0	0
1870	Thaís Aline Correia Muller	26/01/1994	0	0	0	0
3124	Thiago Ferreira dos Santos	19/07/1986	0	30	0	30
3542	Tiago Jahn	10/03/1980	30	30	40	100
5376	Valmir Uller	28/07/1970	30	30	40	100
1102	Vanderson Crixi da Silva	25/04/1990	30	30	0	60
868	Victor Hugo Baggio	27/10/1981	0	30	0	30
4312	VICTOR HUGO DA CRUZ	12/12/1996	0	30	0	30
2283	Wagner Robes	23/06/1986	30	30	40	100
2369	Wanderlei Ricoboni	03/03/1961	30	30	0	60
4384	Welington Douglas malkut	04/02/1988	30	30	0	60
1352	Weliton Ferreira dos Santos	09/09/1999	30	0	0	30
4249	Willian Jose da Silva	09/12/1992	30	30	0	60
2830	Zico Caetano da cruz	05/11/1990	0	0	0	0

NUTRICIONISTA

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
2868	Alex Alves Ferreira	24/07/1979	15	0	0	0	15

1078	Aline Daiana Rabsch	15/09/1984	15	25	0	0	40
3112	Ana Cláudia Cardoso Chaves	24/05/1988	15	25	25	0	65
1403	ana estela barboza ramos	14/01/1999	15	25	0	0	40
4037	Ana Paula Corso Casali	02/06/1983	15	25	0	0	40
4426	André William Alves de Assis	11/11/1983	15	25	0	35	75
3361	ANDREIA LIMA DE OLIVEIRA	26/01/1991	15	25	0	0	40
1441	Angela Maria Henrique Faustin	08/08/1981	15	25	0	0	40
3560	Ariane Carolina Canonici Lima Melo	13/09/1979	15	0	0	0	15
3000	BEATRIZ DREHER	25/06/1999	15	25	0	0	40
4425	Carmen Nomia Gassner	19/09/1956	15	25	25	0	65
3853	Carolina Matos Beraldi	22/02/1990	15	0	0	35	50
5011	Célia de Fátima Silva	27/03/1970	15	25	0	0	40
699	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO	22/05/1990	15	25	0	0	40
1934	Danielle Nesi Ferreira	22/09/1994	15	25	0	0	40
1774	DANIELY NETTO BENITES	25/05/1992	15	25	0	0	40
4720	Danilo Jordão Felix dos Santos	30/05/1999	15	25	0	0	40
3402	Debora Cristina Amaro da Silva	08/01/1998	15	25	0	0	40
1836	Diovana Karol Vieira Guimarães	04/02/2003	15	0	0	0	15
840	Eliziane leal dos santos	10/12/2001	0	0	0	0	0
5381	Emanuelle Litça	08/05/2001	15	25	0	0	40
3765	Evellyn Kauane da Silva Ribeiro	18/11/1999	15	25	0	0	40
2954	FERNANDA CRISTINA PINTO MARQUES DO CARMO	21/01/1989	15	25	0	35	75
860	Fernanda Milena Pontes Auer	09/11/2000	15	25	25	0	65
3518	FRANCINE SCHUHLI	07/11/1990	0	0	0	0	0
3854	Gabriella Stenqueivz	01/02/2001	15	25	0	0	40
2557	Gabriella Vaz Buss Peclat Bastos	14/03/2000	0	0	0	0	0
3520	Gabrielly Thainna Amaral	04/06/1997	15	25	0	0	40
4799	Geslaine Pacheco de Mello	26/08/1986	0	0	0	0	0
4504	GIOVANNA PERUSSULO	23/01/1999	15	25	0	0	40
775	Guilherme Belak Schmitke	10/06/1989	15	25	0	0	40
4421	GUILHERME DIAS MASSARELLI	27/04/1993	15	25	0	0	40
2564	Hingrid Briski	28/12/2000	15	0	0	0	15
3486	Igor Henrique Teixeira de Freitas	10/12/2000	15	0	0	0	15
3833	Isabella Maranhão Santana	12/06/2002	15	0	0	0	15
1671	IVO DOS SANTOS DE LIMA	26/06/1980	15	0	0	0	15
5627	IZAELEN DA LUZ VIEIRA	04/09/1993	15	25	25	0	65
1041	Jaísa Oliveira Chaves	11/06/1991	15	25	0	35	75
5048	JANAINA MAFTUM	20/10/1989	15	0	0	0	15
4148	janaina santana silva	04/07/1991	15	25	0	0	40
5211	Jeanne Mara Pinheiro Jackiu	23/05/1977	15	25	0	0	40
5115	Jéssica da Cruz	20/06/1996	15	0	0	0	15
3267	Jessica Morgana da Conceição da Silva	19/12/1989	0	0	0	0	0
4607	Jociéli Eurich Koga	01/10/1987	15	25	0	0	40
5740	JORGE WILKINSON MARTINS MONTEIRO	19/08/1993	0	25	0	0	25
5489	Juliana Kienen Dudzic	20/02/1980	15	25	0	0	40
5393	Juliana Santos Soares da Silva	27/12/1997	15	25	0	0	40
3844	KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA	25/03/1978	15	25	0	0	40
3283	kenia espindola da silva	04/10/1995	15	25	25	0	65
3816	Lais Cristina Souza Oliveira	20/06/1988	0	25	0	0	25
708	Larissa Camilo Freire	18/11/1998	15	25	0	0	40
1590	Lenara Sanches de Oliveira	26/08/1991	15	25	0	0	40
3472	Leticia Ribeiro Gonçalves	18/10/1999	15	25	25	0	65
1677	Lorayne D'Agostini	07/06/1992	15	25	0	0	40
1339	Lucas Gomes Teixeira	21/09/1994	15	25	0	0	40
4930	Luiz Diego dos Santos Brito	01/10/1995	15	25	25	0	65
5096	Maria das graças de lourdes kantikas	26/01/1960	15	25	25	35	100
3042	MARIA EUZEBIA VALADARES DA SILVA	16/06/1993	0	0	25	0	25
5144	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/1964	15	25	0	0	40
3350	Marina Candido Cardoso	01/05/1993	15	0	0	0	15
5146	MAURICIO PEREIRA BRITO	02/01/2001	15	0	0	0	15
1947	Mayara Aparecida Pietczak Silva	25/07/1997	15	0	0	0	15

4707	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	16/12/1997	15	25	0	0	40
2737	Raiza Pinto London	07/10/1993	15	25	0	0	40
2866	Raquel Dias de Souza	30/12/1987	15	25	0	0	40
1925	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	28/03/1969	15	25	0	0	40
1637	Renata Da Costa Coelho Perim Bosso	25/06/1983	15	25	0	0	40
4762	Rita de Cássia Lima da Silva	06/01/1997	0	25	0	0	25
4822	Sabrina Suelim Coradim Torrecilhas	20/06/2000	15	0	0	0	15
704	Saula Mayumi Yamao	17/06/1992	15	25	0	0	40
3590	Schelka Monalisa Linden	03/04/1984	0	25	0	0	25
3773	Sheila Silmara Zampieri	11/02/1976	15	25	0	0	40
2362	Silmara Justo Ferreira	25/02/1968	15	0	0	0	15
4576	Silmara Pelizzer	02/11/1982	15	25	0	0	40
3249	SILVANA GOMES DE SOUSA	25/04/1988	15	0	0	0	15
3939	Sirlene da Aparecida de Souza	01/11/1989	15	25	0	0	40
4966	Suellen Braga Pereira Nunes	22/11/1988	15	25	25	0	65
2129	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	15	25	0	0	40
2517	Thalita Franca Fernandes	19/01/1994	15	25	25	0	65
2696	Thatyana de Fatima Dobrychtop	17/02/2000	15	25	25	0	65
2246	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	29/04/1997	15	25	0	0	40
4321	Vanessa Severo Pinheiro	04/10/1993	0	0	0	0	0
4754	Vitoria Schonwald da Silva	30/07/1999	15	25	0	0	40
4171	Viviana de Paula Gandin	10/07/1987	15	25	0	0	40
4745	Walkyria Beghe Colaço	17/08/1995	15	0	0	0	15
2360	Yasmim Adames Camargo	14/09/2006	0	0	0	0	0

PSICÓLOGO

Inscrição	Nome	Nascimento	Título 1 (15 pontos)	Título 2 (25 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (35 pontos)	Total
2480	Adriano José da Silva	14/02/1975	15	25	0	0	40
4266	Alan Cristofher da Silva Ribeiro	17/11/1993	15	0	0	0	15
2543	Alan Gomes Falcometa	13/08/1988	0	0	0	0	0
5168	Alessandra Rodrigues Sardeto	27/06/1989	15	0	0	0	15
3801	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	25/07/1972	15	25	0	0	40
1054	Alexandre Reif Junior	26/09/1951	15	25	0	35	75
5487	ALINE CASTRO DE PAULA	17/10/1997	15	0	0	0	15
788	Aline Gabrielle Zerbinatti	12/03/1991	15	25	0	0	40
3690	Aline Zemniczak	10/07/2000	15	25	0	0	40
5433	Amanda Fuchs Ferreira	03/04/2001	15	0	0	0	15
4190	Ana Clara Bet Flores	25/04/2002	15	0	0	0	15
3662	Ana Júlia Muniz da Silva	28/05/2001	0	0	0	0	0
2886	Ana Paula de Souza Martins	17/06/1977	15	25	0	0	40
1170	ANA PAULA REGGIANI	24/01/1983	15	25	0	0	40
5093	Anderson da Silva Castro	28/07/1987	15	25	0	0	40
4830	Andreina Santos de Almeida	17/08/2002	15	0	0	0	15
3356	Andressa Mocelim Orlonski	19/05/2000	0	25	0	0	25
3637	Andson Mayesk Costa Nunes	19/01/1988	15	25	0	0	40
3541	Anelise dos Santos	30/09/1992	15	25	25	0	65
1730	Anelize Carniel	07/11/1985	15	25	25	0	65
5670	Angelica Hass zanoni	08/09/1995	15	25	0	0	40
3869	Anna Lúcia Parreiras de Souza	20/08/1976	15	25	0	0	40
5134	Anne Elise Teixeira Kalempa	05/04/2002	15	0	0	0	15
4588	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	08/06/1990	15	0	0	0	15
5535	Antonio Rafael Lourenço Ubaldino	15/04/1990	15	25	25	0	65
3813	beatriz onofre de souza	21/01/2000	15	25	0	0	40
727	Bianca Rayssa Machado	01/08/1999	15	25	0	0	40
5088	Bilania Camila de Carvalho	01/01/1999	15	25	0	0	40
3688	Boris Kopanski	03/02/1985	15	25	25	35	100
1540	BRUNA DE OLIVEIRA JESUS	27/07/1997	0	0	25	0	25
962	Bruna Renata Ferensovicz	18/04/1995	15	25	25	35	100
3539	Bruno Levis Andrade	15/12/1997	15	25	0	35	75

1819	Bruno Santos Ramos Cerdan	13/03/1994	15	25	0	0	40
2308	Bruno Toso Andujar	18/01/1998	15	25	25	0	65
2073	Camila Perrelli Dudziak	11/05/1990	15	0	0	0	15
4443	Camila Santos França	15/08/1994	15	25	0	0	40
5389	Catia Cristina cordeiro dos Santos	20/12/1977	15	25	0	0	40
5026	Celina Garcia Delmonaco Tarrago Grovermann	14/03/1969	15	25	0	35	75
4608	CIRO MEDEIROS GOMES	05/01/1989	15	25	0	0	40
4872	Dana Tatiana Batista Farias de Oliveira	10/05/1976	15	25	0	0	40
2576	Daniela Brandielli Pes	11/09/1992	15	25	0	0	40
5583	Daniele Batista Domingues Pontes	18/05/1992	15	25	25	0	65
1936	DELCIO LUIZ MORES	05/10/1965	15	25	0	0	40
3837	Eduarda Mayara Almeida	25/06/2001	0	0	0	0	0
1688	Eleonara Borges	06/06/1997	15	25	0	0	40
828	ELIANE PEREIRA BORGES	06/04/1977	15	25	25	0	65
3121	Elissandra dos Santos Andrade	08/04/1980	0	25	0	0	25
5212	ELOISA GASPAR DE MORAES	20/07/1997	15	25	0	0	40
1284	Emanuelle Dos Santos Costa	20/02/2002	15	0	0	0	15
5036	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	20/09/1993	15	25	0	0	40
3502	Erick Nogare Michalowski	15/03/2000	0	0	0	0	0
5136	Everton Rosnei Bento	07/03/1997	0	0	0	0	0
5604	Fabricio José da Silva	07/07/1995	0	25	0	0	25
5373	Fernando Luis Rocha	21/05/1989	15	25	0	0	40
5652	Fernando Ribeiro dos Santos	24/09/1981	15	25	0	0	40
4397	FRANCIELE FERRAZ	13/07/1988	0	0	0	0	0
3796	Gabriel Martins Bufrem	12/04/2000	15	25	25	0	65
4118	Gislaine dos Santos	10/09/1999	15	25	0	0	40
2586	Heloisa Helena Henriques	22/06/1967	15	25	0	0	40
3282	Heloiza Gonçalves Fernandes	17/12/1998	15	0	0	0	15
1799	Hiôrran da Silva Freitas Dalcin	04/07/1993	0	25	0	0	25
4468	Hudson Willamy Nunes de Sousa	19/04/1982	15	0	0	0	15
3232	iasmin ramos stanski	04/12/2007	0	0	0	0	0
2111	Igor Favaro Da Costa	17/08/1996	15	0	0	0	15
5669	Igor Ricardo Pedroso de Oliveira	04/11/1999	15	0	0	0	15
5521	ILMA PEREIRA	13/01/1957	0	25	25	35	85
2409	ILZA SACZUK NIZ	05/09/1971	15	25	25	0	65
3452	Ismael Santos Macêdo	30/11/1988	0	25	25	0	50
2060	Jade Souza Pinheiro	06/11/1998	15	0	0	35	50
1216	jaine otavia lemes conceição	22/07/2000	15	25	0	0	40
3048	JAINI CAROLAINE BLASIUS	19/08/2002	15	25	25	35	100
4485	Janaina Blanski	03/11/1973	15	25	25	0	65
5079	Jaqueline Camargo Lopes	14/12/1994	15	0	0	0	15
3616	JESSICA GALVÃO	03/09/1996	15	0	0	0	15
3226	JESSICA MARA DOS SANTOS IANCOSKI	03/02/1998	15	0	0	0	15
1479	JESSICA MARIA OLIVEIRA LIMA OLIMPIO	08/05/1991	15	25	25	0	65
688	Joaquim Antonio de Bastos Filho	14/10/1998	15	0	0	0	15
1782	Jonata Gelinsky Gadonski	28/12/1996	0	25	0	0	25
4293	Jonatas Pontes Cardoso	23/12/1996	15	25	0	0	40
3953	Júlia Araújo Oliveira	01/12/1999	0	25	0	0	25
3587	JULIA VON HOLLEBEN	13/08/1998	15	0	0	35	50
1384	JULIANA CRISTINA RODRIGUES DOS REIS	07/03/1996	15	25	0	0	40
5296	Karolayne Gomes Coma Pin	10/03/1994	0	25	0	0	25
5125	Kethelin Aparecida Silva	25/06/1993	15	25	0	0	40
4546	Laís Cristina da Silva Beniz	18/01/1992	15	25	0	0	40
5576	Leandro Alenski	30/08/1990	15	25	0	0	40
2556	Leonardo da Cruz	06/02/1999	15	0	0	0	15
4056	Leonardo Lenon Scudlarek	20/01/1992	15	25	0	0	40
3192	Leonardo Torroni da Silva	22/04/1977	15	25	0	0	40
3744	LIA CHRISTIE SIBENEICHLER	11/01/1999	15	25	0	0	40
2284	Liliane Oliveira Cunha	17/06/1987	15	0	0	0	15
1984	LINDANAYRA OLIVEIRA DA SILVA	21/04/1995	15	25	25	0	65
4159	Lívia Nattasha Duarte Pereira Rocha	06/08/1991	15	25	0	0	40

5556	livia regina da silva pereira	08/09/1992	15	25	0	0	40
1922	Luana Darielle Pereira de Sá	12/04/1996	15	25	0	0	40
5162	LUANA DE OLIVEIRA	16/05/1991	15	25	0	0	40
2185	Luana Mayara Ferreira da Silva	26/09/1995	15	25	0	0	40
5449	Luciana Ferreira França	12/05/1976	0	25	25	35	85
4661	Luís Fernando Pedrão Santos	22/12/2002	0	25	25	35	85
2682	María Cecília da Cruz Gualberto	14/05/1991	0	25	25	0	50
4243	maria das gracas bacelar reis brito	24/08/1960	15	25	25	35	100
2079	Maria Eduarda Piveta Trevisan	24/03/1999	15	25	0	0	40
2878	Maria Laura de Souza Borges	02/10/2003	15	0	0	0	15
4866	Mariana Agracia Prado Rodacki	21/02/1996	15	25	0	0	40
4821	MARIANA CAVALCANTE TRAUCZYNSKI	28/02/1986	15	25	0	0	40
2059	Marinês Silveira Marcondes	24/01/1985	15	25	0	0	40
4166	Marlon Haker	14/07/1995	15	0	0	0	15
2512	Matheus Fernando Santos	05/03/2001	15	0	0	0	15
2559	Mayevelin Marques Soares	28/04/1997	15	25	0	0	40
2049	Mayron Diego Santana	25/02/1997	15	0	0	0	15
2792	MICHELI BUTTIGNON LIMA	22/07/1983	15	0	0	0	15
1756	Narel Ariadne Martins	06/02/1992	15	25	25	0	65
4339	Paola Guimaraes Casarotto	21/11/2004	15	0	0	0	15
3974	Paula Ereni Palhano Silva	04/03/1980	15	25	25	35	100
5328	Rafael Leite Semchechen	30/03/1994	15	25	0	0	40
4544	Rafael Vianna Costa	02/04/2002	15	25	0	0	40
5502	Raimunda Nunes da Silva e Sousa	28/05/1961	15	0	0	0	15
3695	Raysa Frankievicz	14/01/1989	15	0	0	0	15
5138	REBECA WOICIECHOVSKI	19/02/1999	0	0	0	0	0
4767	Rebecca Marinho Grossi	08/07/1991	0	25	0	0	25
5261	Renan weiber de Souza	26/01/1994	15	25	25	0	65
2534	RENATA BUHRER	12/11/1988	15	25	25	0	65
3355	Rhamon Tozetto Mayer Ranthun	07/03/2001	15	25	0	0	40
2046	Rita Camargo Koslosviski	14/01/2001	15	25	0	0	40
3165	Sâmela Ferreira Carneiro	02/01/1999	15	0	0	0	15
1977	Sophia Machado Santos	08/11/2002	0	0	0	0	0
4176	TAISE SILVA DE OLIVEIRA BENITES	01/05/1990	15	25	0	0	40
4214	Talita Ferreira Alves	12/04/1992	15	25	0	0	40
2572	TATIANE SULAMITA PINHEIRO	10/04/1988	15	0	0	0	15
1123	Vanessa Amélia Kaczoroski	03/02/1990	15	0	0	0	15
950	Vanessa Smaha de Araujo	19/06/1993	15	25	0	0	40
3435	WALTER MAYKON DA SILVA	08/04/1989	15	25	0	35	75
3483	Wanderlea Narok Stavasz	25/09/1995	15	25	0	0	40
1028	Willian Gustavo Pariz Da Rosa	29/04/1994	15	0	0	0	15
4483	wilson josé farias	01/11/1980	15	25	25	0	65
3080	Yasmin Tamires bezerra de Araujo	06/02/1995	15	25	0	0	40
2911	Zeni de Lima Lopes	22/01/1982	15	25	25	35	100

TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Titulo 1 (15 pontos)**	**Título 2 (35 pontos)**	**Títulos (25 potos)**	**Títulos (25 pontos)**	**Total**
5658	Abgail dos Santos	12/04/1976	0	35	0	0	35
4236	Adelita Guerke Bronoski	31/01/1979	15	0	0	0	15
1690	Ademil José Gonçalves Júnior	26/01/1986	0	0	0	0	0
3045	Adenilce do rocio dos santos pinto	15/03/1966	0	0	0	0	0
2766	Adil Nachit	03/04/1982	15	35	25	25	100
2220	adriana rodrigues	02/02/1974	0	0	0	0	0
5735	Adriane Aparecida Ramos	24/10/1971	15	35	25	25	100
1476	Adriane do rocio de camargo	24/03/1978	15	0	0	0	15
4329	Adriane Ferreira Kruger	04/12/1985	15	0	0	0	15
3151	Adriano jose Silva de Oliveira	05/06/1989	0	35	0	0	35
1032	Alex Diogo walter	14/11/1994	0	0	0	0	0
4441	Alexsandro de Oliveira	25/12/1975	0	0	0	0	0

730	Aline Cristina da Silva Ferreira	01/04/1997	15	0	0	0	15
5673	Aline Nascimento de Miranda	21/04/1990	15	35	25	25	100
1044	Amanda de Souza Lopes	24/12/2000	0	0	0	0	0
4142	Amanda Micaela Oliveira dos Santos	04/06/1999	15	0	0	0	15
5371	Ana Laura Carvalho de Andrade	05/06/2001	15	35	25	0	75
1432	ANA MARIA DE LIMA ALVES DE GOES	29/10/1968	15	0	0	0	15
5486	Ana paula da silva	08/03/1981	15	0	0	0	15
3868	Andreia BANDACHESKI	04/02/1994	0	0	0	0	0
2677	Andréia teresa Monigate	30/09/1984	15	0	0	0	15
4864	Andressa Torres Da Silva	07/12/2001	15	0	0	0	15
4977	Angela maria de Lima	02/12/1982	0	0	0	0	0
1437	Anne Chrystine Ribeiro	30/11/1998	15	35	0	0	50
2187	Antonia Wisbiski de Paula	05/06/1960	15	35	25	0	75
3218	Antonina Aparecida Pereira da Silva	15/04/1968	15	0	0	0	15
1524	Ariane Aparecida Gomes	27/01/1994	15	0	0	0	15
5239	Beatriz de Sousa Rodrigues	21/02/2004	15	0	0	0	15
3272	BRUNA MARCELA ALMEIDA SILVA	12/05/2000	0	35	0	0	35
1562	Bruna Michele Alves de Lara	10/01/1995	15	35	0	0	50
1425	CAMILA HELOYSA DOMINGUES	01/02/2000	15	35	0	0	50
4486	catarina dos santos hortiz	07/07/1976	15	35	25	0	75
2938	CHRIS EVERTY WIEDERMANN	17/09/1989	15	35	25	0	75
2697	Cintia Aparecida Teixeira Rochinski	02/08/1988	15	0	25	0	40
3986	Cleide Mara de Lima	29/01/1966	15	35	0	0	50
1702	Crislaine de Oliveira	05/06/1991	15	0	0	0	15
1764	Cristiane Ap Quadros	16/06/1980	15	0	0	0	15
4189	Cristiane dos santos	13/04/1991	15	0	0	0	15
2176	CRISTIELLE KLIMIONT DOS REIS	21/01/1987	15	35	0	0	50
5574	Dafne evelyn araujo sonntag	11/06/2004	15	0	0	0	15
1025	Daiana rosa da silva	21/08/1989	15	0	0	0	15
3517	Daiana tais leite	15/07/1998	15	0	0	0	15
5207	Daísa Dias De Sousa	18/04/1997	15	35	0	0	50
4267	Daniele Freitas Miranda	28/07/1981	0	0	0	0	0
4392	Danielly kidman galdino	28/06/1994	15	35	0	0	50
1803	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA	22/01/1991	15	35	0	0	50
2243	Dayhane cristine araujo medeiros	03/12/1988	15	0	0	0	15
729	Denisson Paciesny	15/04/1995	15	0	0	0	15
1103	Dijandira Rodrigues da Silva	06/10/1977	15	35	25	0	75
1127	DOUGLAS RAFAEL CARVALHO SANTOS	30/07/1992	15	0	0	0	15
772	Edevirges Aparecida Pitura	29/09/1972	15	0	0	0	15
2629	Edicleia Miranda	06/11/1983	0	0	0	0	0
2315	Édina Aparecida Barbosa Netto	29/05/1987	15	0	0	0	15
4006	Ednilson Santos Netto	01/07/1980	15	0	0	0	15
851	Edson Falarz Ferreira	17/10/1995	15	0	0	0	15
5271	Eduarda correia de Oliveira	12/11/1998	15	0	0	0	15
1696	Elaine Cristina de souza	06/10/1980	15	0	25	25	65
4143	Eliane Ferreira	29/01/1989	15	35	25	25	100
1551	Eliete de Fátima Fernandes Leal	12/09/1982	15	35	0	0	50
4269	ELIS MARCELA DE DEUS	19/07/1993	15	0	25	0	40
761	Elisangela de Fátima Garcia Ferreira	20/02/1983	15	35	25	25	100
1853	Elizangela Machado dos Santos	20/07/1979	15	35	25	0	75
4925	Eloine Ferreira Padilha	18/04/1991	15	0	0	0	15
2493	Emerson Jorge dos santos	04/08/1983	15	35	0	0	50
769	emili Lourenço	04/02/1987	15	0	0	0	15
2247	Estela aparecida ternoski leiria	27/02/1987	15	0	0	0	15
1456	Eunice Ternoski Leiria	13/08/1991	15	0	0	0	15
3178	Fabricielle santino da silva Ferreira	26/08/2001	0	35	25	25	85
5166	Fernanda celeste Cicilinski dos Santos	20/10/1988	15	0	0	0	15
2636	FERNANDO ROGÉRIO PEPE	28/06/1981	15	35	0	0	50
3524	Formanda em tec de enfermagem	15/07/1998	15	0	0	0	15
2981	Francielle da Silva Ramos	09/04/1995	15	0	0	0	15
4386	Francisco neto oliveira Alves	31/12/1998	15	35	0	0	50

4045	GABRIEL WESLEY COSTA E SILVA	15/08/1996	0	0	0	0	0
2839	Gabriela Rodrigues da Silva	18/07/1993	15	0	0	0	15
2334	Glauce Simone Henning Rodrigues de Magalhaes Souza	05/05/1979	15	0	0	25	40
3259	Gleicione Mendes Da Silva	25/04/1994	15	35	0	0	50
847	grazielle beatriz lopes dos passos	05/06/1989	15	0	0	0	15
1755	Guilherme Kirian	14/08/1985	15	0	0	0	15
1010	Hamilton Rangel de Oliveira	18/09/1967	0	0	0	0	0
3274	HELENA LAMP KOZER	11/07/2000	15	35	0	0	50
5552	Hellen Christine Pinheiro	02/01/1977	0	0	0	0	0
853	Ilisiane Rain	09/11/1988	15	0	0	0	15
5374	Irineu de Oliveira Uller	14/06/1999	15	0	0	0	15
4640	Isabele Vieira Soares	07/06/2000	15	35	0	0	50
1560	Ivaldo dos santos silvestre	31/12/1966	0	0	0	0	0
2418	Ivanei Cardoso Borges	11/04/1981	15	35	25	0	75
2787	iza maria sidoski	01/08/1981	15	0	0	0	15
5044	Jacksane das Neves pluskota	25/04/1972	15	35	0	0	50
4874	Janaina de Souza Kuller	20/03/1991	15	0	0	0	15
4149	janaina santana silva	04/07/1991	15	35	25	0	75
2609	JANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	16/07/1969	15	35	0	25	75
1299	Janete Novak	31/03/1970	15	35	0	0	50
1329	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	04/12/1989	15	0	0	0	15
1744	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/09/1965	15	35	25	25	100
1523	Joelma de Fátima Martins de Oliveira	18/02/1980	0	0	0	0	0
2499	José francinaldo dos Santos	07/08/1980	15	0	0	0	15
5269	Josiane Moreira paul	25/09/1977	15	0	25	0	40
2230	Juliana de Cassia Ristow stricker	24/06/1978	15	0	0	0	15
4880	Julina Mary Lima vida	18/09/1989	15	0	0	0	15
985	Karin cristini baptista	20/06/1996	15	0	0	0	15
2919	Karin Roberta Supanik Kwiatkowski	23/03/1989	0	0	0	0	0
2628	KARINA VIVIANE SCHUHLI	15/01/1979	15	0	0	0	15
1018	Karine Abigail baptista	28/06/1999	0	35	0	0	35
1797	keili burdinski	10/02/1983	0	0	0	0	0
1896	Kelly Samanta puchta	16/04/1981	15	35	25	25	100
3010	Kelvin Eduardo Mota de Jesus	21/10/1999	15	0	0	0	15
4073	Keteleyne Taynara de Oliveira Carneiro	27/10/1994	15	0	0	0	15
1233	lais Kunz machado	06/04/1995	0	35	0	0	35
2192	Leticia de Camargo Lima	17/08/1982	15	35	25	0	75
5344	Ligia Domingues Bitencourt	05/11/1986	15	0	0	0	15
3262	Liliam Maria da Cruz	26/09/1987	15	0	0	0	15
2965	loide alves da luz ratuchenski	19/08/1969	15	0	0	0	15
1921	Luana Tainara Scheidt	08/01/1995	15	0	0	0	15
2550	Lucas Mendes Vieira	27/09/1993	15	0	0	0	15
5368	Lucas Vick	06/05/1998	15	35	25	0	75
982	Lucélia Ferreira	30/09/1967	15	0	0	0	15
2678	Luciana Paula Vieira Barbosa Ferreira	29/06/1986	15	0	0	0	15
1548	Luciane aparecida portes	30/06/1969	15	0	0	0	15
5025	Luciane Gordia	03/07/1973	15	0	0	0	15
5452	Lucilaine Hartmann leal	02/08/1998	15	0	0	0	15
2050	LUCIMARA CAMARGO	15/03/1980	15	0	0	0	15
3323	Lucineia Rodrigues dos Anjos	05/11/1995	0	0	0	0	0
1081	Luerica Vieira	22/06/1998	0	35	0	0	35
3161	Luiz Gustavo felix da Silva	14/05/2002	15	0	0	0	15
2926	Manoel Messias Ferreira de Jesus	09/04/1964	0	35	25	0	60
1439	MARCIA GRANISKA BARBOSA	10/06/1982	15	35	25	25	100
2772	Marcia Regina Fagundes Prins Stelle	02/06/1978	15	35	25	0	75
3131	Marcos Paulo Marques	24/08/1974	0	0	0	0	0
3783	Marcos Tiago Mendes	23/01/1985	15	35	25	25	100
5089	MARGARETE DE LOUDES MAIA	22/02/1965	15	35	25	0	75
1596	MARIA APARECIDA RODRIGUES	24/10/1984	15	35	25	25	100
1147	Maria Ermiza Alves da Silva	19/06/1973	0	35	25	25	85
1659	MARIA GRICELDA DE SOUZA PINHEIRO	23/08/1981	15	35	25	25	100

866	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	14/02/1986	0	0	0	0	0
3720	Maria José Aires	17/06/1982	0	35	0	0	35
4208	Maria Madalena Costa Beltrao	12/01/1982	0	35	0	0	35
2428	MARILIA DOS SANTOS LACERDA	12/02/1982	15	0	0	0	15
2801	Marlene Vitalino de Melo	28/03/1965	15	0	0	0	15
1520	Michele Aparecida Roth	16/08/1982	15	35	0	0	50
1451	Milani Aclender	11/08/1986	15	35	0	25	75
1480	Nathalia Roscosz Chaves	13/06/2000	15	35	25	0	75
1760	Nathalya Emanuely de Oliveira	10/08/1997	15	0	0	0	15
4409	Nayara de Mello	28/07/2001	0	0	0	0	0
4121	Nercilia Lima da Costa	21/01/1981	0	0	0	0	0
1186	Pamela Barros	09/03/1988	15	35	0	0	50
4772	Patricia Viana Campos de Lima	23/07/1987	15	35	0	0	50
2673	PRISCILA PEREIRA SOARES TEIXEIRA	07/10/1990	0	0	0	0	0
3185	Rafhael Santana deconto	25/09/1984	15	0	0	0	15
4924	Rauane Silva da Silva	23/11/2001	15	0	0	0	15
5112	Rayane de Fatima Cardoso da Luz	24/11/2001	15	0	0	0	15
4234	Regina Mara Weiber	28/07/1979	15	0	0	0	15
4165	RENATA CRISTINA RENNEBERG DE ASSIS	05/10/1990	15	0	0	0	15
3930	Renata do Nascimento	16/04/1987	15	0	0	0	15
1611	Reni Pontes	13/08/1987	0	0	0	0	0
2416	ROMILDA SENGER	26/04/1973	15	35	0	0	50
4345	Rosane da Silva Stafin	20/08/1984	15	0	0	0	15
3906	Rosângela santana do Nascimento	24/04/1985	15	0	0	0	15
1202	Rosangela Secon da Silva	30/11/1957	15	0	0	0	15
4450	ROSELI OLINEK	16/04/1992	15	0	0	0	15
4423	Rosenilda Garcia	29/07/1978	15	0	0	0	15
3779	Rosimere Aparecida de Oliveira	15/06/2002	0	0	0	0	0
3015	Rosni Cavalheiro Pauluk	24/03/1977	15	0	0	0	15
1481	Silmara severo da Silva	07/02/1984	15	35	0	25	75
4999	SILVIA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/02/1976	15	0	0	0	15
1712	SIRLEI DE FATIMA DE LIMA	24/07/1979	15	0	0	0	15
5200	Soely Alves da Silva	06/04/1985	15	0	0	0	15
3277	Solange Patricia do Valle	16/06/1986	15	0	0	0	15
3428	solange zandroski felipe	18/09/1989	0	0	0	0	0
5016	sonia ramos dos santos	08/12/1972	15	0	0	0	15
5045	Sonia rita machado	30/04/1972	0	0	0	25	25
3649	Suelen Kapp	08/07/1994	15	0	0	0	15
1468	suzanne kathllen raiol de sousa	07/06/1989	15	35	25	25	100
1454	Talita Cristina de Oliveira	26/06/1986	15	0	0	0	15
4137	Tatiane Aparecida Cezar Diniz	07/03/1997	0	0	0	0	0
4201	Valquimeire Macedo de Oliveira	09/06/1983	15	0	0	0	15
1105	VALSIRA APARECIDA MARGRAF	01/11/1976	0	35	25	25	85
2399	Vanda de Fátima Monegati da Silva	20/11/1968	15	35	0	0	50
1474	Vanderleia de fatima dos santos	06/09/1981	15	0	0	0	15
5156	VANDRESSA SILVA CAMPOS	21/03/1993	15	0	0	0	15
679	Vanessa Aparecida mazeica	26/04/1985	15	0	0	0	15
4942	Veronica de Fátima dos Santos	06/06/1976	0	0	25	0	25
2106	Vétlana Cristine da Silva Nogueira	17/04/1997	0	0	0	0	0
1009	VIVIANE APARECIDA LEMOS	22/11/1977	0	35	0	0	35
2396	viviane dos santos lacerda	06/09/1980	0	35	0	0	35
4106	Viviane ribas	19/01/1977	15	0	0	0	15
4204	Walkyria Beghe Colaço	17/08/1995	15	0	0	0	15
2350	Yasmim Adames Camargo	14/09/2006	0	0	0	0	0

TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Titulo 1 (15 pontos)	Titulo 2 (35 pontos)	Título 3 (25 pontos)	Título 4 (25 pontos)	Total
5113	Ana Paula da silva	08/03/1981	15	0	0	0	15
4351	BRENDA ASSUN CAO VOYCIECHOSKI	24/07/2005	0	0	0	0	0

4098	ELAINE APARECIDA GORDIA STELLE	24/05/1981	15	35	25	0	75
5021	Isis Teixeira Bispo	17/08/1989	0	0	0	0	0
4692	MARGARIDA DO CARMO BARBOSA	02/04/1974	15	0	0	0	15
3911	Marilda terezinha da silva	30/04/1967	0	0	0	25	25
2069	Nicole Samanta Saides Camargo	13/01/2005	15	0	0	0	15
1070	Paulo Roberto Rodrigues Nunes	18/08/2001	0	0	0	0	0
4437	RUTH MAYANA DA SILVA DANTAS	04/10/1993	0	35	0	0	35
3157	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	19/09/1971	15	0	0	0	15
3309	Willian Renan Araujo de Chaves	12/07/2004	15	35	0	0	50

TERAPEUTA OCUPACIONAL							
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Ttulo1 (15 pontos)**	**Ttulo2 (25 pontos)**	**Ttulo3 (25 pontos)**	**Ttulo4 (35 pontos)**	**Total**
1906	gislaine kapp	25/03/1988	0	25	0	0	25
1031	Jessica de Azevedo Matos	01/05/1997	0	25	0	0	25
4660	José Eduardo Rodrigues Oliveira	24/09/1985	15	25	0	0	40
2537	Kellyn Litter	16/10/1997	15	25	0	0	40
3871	Larissa de Ramos Machado da Silva	11/08/2000	15	0	0	0	15
3934	Paula Magnussen Nunes	09/04/1982	15	25	0	0	40
3424	Raissa Gabriela Zanon Pedrozo	19/02/1993	15	0	0	0	15
3405	Rhaiza de Oliveira Godoy	21/09/1992	15	25	0	0	40
4680	TAMINE NEFERTITE KARDUSH	28/07/1982	15	0	0	0	15

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF33D2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
ANEXO II DO EDITAL N.º 13.001/2025 – RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040513	VANESSA LAVANDOSKI	18/01/2002	12,00	16,00	12,00	36,00	-	76,00	1º	Classificado	Ampla Concorrência
0040555	BIANCA LISIELE COIMBRA	25/01/1993	8,00	12,00	12,00	36,00	-	68,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040495	MARIA EDUARDA BUDTINGUER	17/06/1998	16,00	12,00	12,00	28,00	0,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040488	ANA PAULA DE LIMA PRESTES	13/09/2001	8,00	8,00	12,00	36,00	-	64,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	EDINÉIA INÊS DEPARIS EBRES	21/12/1990	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	CLAUDETE LURDES WINCK	17/01/1969	8,00	4,00	16,00	32,00	-	60,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040512	PATRÍCIA DE FÁTIMA MACHADO	17/04/1991	4,00	8,00	8,00	36,00	2,50	58,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040525	CARLA FRANCIANE PFEIFER	23/02/1990	4,00	12,00	8,00	32,00	2,50	58,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040554	MARIA LUIZA ACKERMANN	01/02/2003	8,00	12,00	8,00	28,00	0,00	56,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040596	MAIARA APARECIDA ROZEK	31/10/1997	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040458	JAQUELINE HEIMERDINGER SCHREIBER	21/11/1993	4,00	4,00	12,00	32,00	-	52,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040557	IVONETE DO CARMO HAHN	12/06/1983	12,00	4,00	12,00	24,00	-	52,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040428	MARIELI BORCHART SCHONHALZ	07/01/1997	8,00	4,00	16,00	24,00	-	52,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040481	FERNANDA DORNELLES	18/05/1996	12,00	12,00	8,00	20,00	-	52,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040520	GABRIELI ZORZANELLO	21/11/2001	8,00	8,00	12,00	28,00	0,00 56,00 1º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT NOTA POSIÇÃO RESULTADO MODALIDADE FINAL
0040405	GÉSSICA CRISTINA VENTURINI	04/01/2001	8,00	8,00	12,00	40,00	- 68,00 1º Classificado Ampla Concorrência
0040402	TANIA FERNANDES MELO	29/05/1988	8,00	4,00	16,00	36,00	- 64,00 2º Classificado Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040517	ELISANGELA ADRIANA SCHAURICH	13/07/1985	8,00	12,00	8,00	28,00	2,50	58,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040432	CRISTIANE LOPES	23/09/1998	4,00	16,00	8,00	28,00	2,50	58,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040585	MARINA ROHR	19/01/2002	8,00	8,00	12,00	24,00	2,50	54,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040586	JAQUELINE SOARES	12/12/1994	0,00	12,00	16,00	24,00	-	52,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040535	CRISTINA APARECIDA HAHN	08/05/1989	4,00	12,00	16,00	40,00	0,00	72,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040499	MARISETE HARTMANN	02/07/1995	12,00	4,00	12,00	40,00	2,50	70,50	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040597	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	4,00	12,00	16,00	28,00	10,12	70,12	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	LEONARDO RAISNER BIANCHI	07/08/1998	12,00	8,00	8,00	32,00	-	60,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040459	MARCOS LUIZ DA SILVA	13/04/1979	4,00	12,00	16,00	28,00	0,00	60,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040404	BRUNA GESSIELI PROCHNOW	02/12/1999	4,00	4,00	12,00	36,00	-	56,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040562	GRAZIELI SOCOLLOSKI DE VARGAS	01/11/1991	4,00	0,00	16,00	32,00	2,50	54,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040510	JANICE MINUSSU	12/01/1992	8,00	4,00	12,00	28,00	2,50	54,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040407	REJANE DOS SANTOS LOPES	03/03/1977	4,00	8,00	12,00	28,00	2,50	54,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040514	KAUANA SIMON LAUXEN	05/08/2005	4,00	8,00	12,00	28,00	2,50	54,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040550	LUANA SUTIL KLAUS	21/05/1999	8,00	0,00	16,00	44,00	-	68,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040561	DANIELI HORING	12/12/1988	12,00	12,00	16,00	28,00	-	68,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040417	FABIANA EDUARDA ZUSE DA SILVA	13/11/2005	4,00	12,00	12,00	36,00	2,50	66,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040470	CLARICE DE MOURA RITTERBUSCH	11/03/1970	8,00	4,00	16,00	32,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040406	LUCINEIDE APARECIDA DRESSLER	18/01/1999	8,00	8,00	12,00	36,00	0,00	64,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040443	PAULA DANIELA BANTLE	25/03/1993	4,00	12,00	16,00	32,00	0,00	64,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040453	TAINARA DORIS HITINGER	25/08/1994	8,00	4,00	12,00	36,00	0,00	60,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	JANE LEICHEWEZ DE ANDRADE	26/04/1988	4,00	8,00	12,00	36,00	0,00	60,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	ELIENE GOMES PEREIRA	09/11/1975	0,00	8,00	12,00	36,00	2,50	58,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	DILAMAR PEREIRA SCHRODER	03/11/1992	8,00	12,00	4,00	32,00	-	56,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040534	ALINE DRESCH	21/09/1994	8,00	8,00	8,00	32,00	0,00	56,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040434	ILIZIANE DE MOURA SCHMITT	30/01/1986	4,00	8,00	12,00	32,00	0,00	56,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040492	MARCIA HERMES FERNANDES	14/04/1978	8,00	4,00	12,00	28,00	2,50	54,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MRL	CG	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040480	PATRINI SILVEIRA CORDOVA	28/02/2000	4,00	16,00	16,00	44,00	-	80,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040427	CRISTIELE APARECIDA DEPARIS	16/09/1990	8,00	16,00	12,00	36,00	0,00	72,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência

0040446	GUSTAVO ALEXANDRE WOLF	28/04/2002	8,00	12,00	16,00	32,00	0,00	68,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	NEI RODRIGO LOEBLEIN	14/04/1988	4,00	16,00	16,00	32,00	0,00	68,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040536	THAIS REGINA DRESCH	01/04/1999	12,00	12,00	16,00	28,00	-	68,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	DARCILO SONTAG	22/03/1993	8,00	8,00	12,00	36,00	2,50	66,50	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040588	CAIO MATEUS LINCK AREND	04/01/2007	4,00	8,00	12,00	40,00	-	64,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	DAIANA APARECIDA DE CASTRO	25/09/2002	16,00	4,00	12,00	32,00	-	64,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040590	DANIELA WILLMS	14/08/2003	12,00	12,00	12,00	28,00	-	64,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040426	JOELSON RONI DE MERA	10/08/1986	12,00	12,00	12,00	24,00	2,50	62,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040589	JULIO CESAR ALVES LOPES	12/03/1988	4,00	12,00	12,00	32,00	-	60,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040568	NELCI APARECIDA DENTE FORLAN	08/01/1991	12,00	12,00	8,00	28,00	0,00	60,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040482	ELISANGELA ROSIMERI KUSNIEWSKI	03/03/1983	0,00	8,00	12,00	32,00	6,41	58,41	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040503	JESSICA DAIANE DIESEL	10/11/1994	0,00	12,00	12,00	32,00	0,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040571	DILCE WIESLOSKI	24/03/1984	8,00	4,00	16,00	28,00	0,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	KAUAN VITOR HITINGER	29/03/2007	8,00	4,00	16,00	28,00	0,00	56,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040429	MAILA CRISTINA MULLER	06/01/1997	4,00	12,00	12,00	24,00	2,50	54,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040533	JUCEMAR PARREIRA	23/10/1981	0,00	4,00	16,00	32,00	-	52,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040506	JEANE MARA DE ZORZI	14/05/1996	8,00	4,00	12,00	28,00	-	52,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040537	JARDEL MARQUES DE CASTRO	04/04/1987	4,00	8,00	12,00	28,00	-	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040478	KEROLYN TAINA SARASSA	13/09/1999	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	GESSICA SOARES CZEKSTER	07/06/1998	8,00	12,00	12,00	20,00	0,00	52,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:CB80EE4F

CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	85.817.241,41	90.646.464,16	16.929.790,47	16.929.790,47	95,73	73.716.673,69	14.863.538,59	14.863.538,59	95,17	75.782.925,57
LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.760.000,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00	0,00	0,00	0,00	2.760.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.462.431,81	11.465.700,61	1.388.277,70	1.388.277,70	7,85	10.077.422,91	1.375.912,24	1.375.912,24	8,81	10.089.788,37
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.622.431,81	9.625.700,61	1.129.678,11	1.129.678,11	6,39	8.496.022,50	1.117.312,65	1.117.312,65	7,15	8.508.387,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	185.000,00	185.000,00	28.516,64	28.516,64	0,16	156.483,36	28.516,64	28.516,64	0,18	156.483,36
CONTROLE INTERNO	440.000,00	440.000,00	57.209,66	57.209,66	0,32	382.790,34	57.209,66	57.209,66	0,37	382.790,34
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.120.000,00	1.120.000,00	172.873,29	172.873,29	0,98	947.126,71	172.873,29	172.873,29	1,11	947.126,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.231.000,00	2.421.299,74	251.315,94	251.315,94	1,42	2.169.983,80	251.315,94	251.315,94	1,61	2.169.983,80
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	300.000,00	355.676,20	19.409,29	19.409,29	0,11	336.266,91	19.409,29	19.409,29	0,12	336.266,91
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	238.000,00	243.017,01	6.237,05	6.237,05	0,04	236.779,96	6.237,05	6.237,05	0,04	236.779,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.658.000,00	1.787.606,53	225.669,60	225.669,60	1,28	1.561.936,93	225.669,60	225.669,60	1,44	1.561.936,93
SAÚDE	21.544.954,85	24.225.990,37	6.245.832,95	6.245.832,95	35,32	17.980.157,42	4.584.129,93	4.584.129,93	29,35	19.641.860,44
ATENÇÃO BÁSICA	12.890.475,80	15.253.586,32	4.213.299,38	4.213.299,38	23,82	11.040.286,94	2.557.327,38	2.557.327,38	16,37	12.696.258,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.424.479,05	8.724.479,05	1.996.692,10	1.996.692,10	11,29	6.727.786,95	1.990.961,08	1.990.961,08	12,75	6.733.517,97
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	195.000,00	212.925,00	30.590,00	30.590,00	0,17	182.335,00	30.590,00	30.590,00	0,20	182.335,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	35.000,00	35.000,00	5.251,47	5.251,47	0,03	29.748,53	5.251,47	5.251,47	0,03	29.748,53
EDUCAÇÃO	26.312.079,35	26.637.588,57	3.913.090,12	3.913.090,12	22,13	22.724.498,45	3.607.444,72	3.607.444,72	23,10	23.030.143,85
ENSINO FUNDAMENTAL	24.103.329,35	24.358.838,57	3.800.486,15	3.800.486,15	21,49	20.558.352,42	3.499.310,75	3.499.310,75	22,40	20.859.527,82
ENSINO SUPERIOR	150.000,00	150.000,00	3.680,00	3.680,00	0,02	146.320,00	3.680,00	3.680,00	0,02	146.320,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.648.750,00	1.718.750,00	89.334,40	89.334,40	0,51	1.629.415,60	84.864,40	84.864,40	0,54	1.633.885,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	145.000,00	145.000,00	18.868,89	18.868,89	0,11	126.131,11	18.868,89	18.868,89	0,12	126.131,11
EDUCAÇÃO ESPECIAL	265.000,00	265.000,00	720,68	720,68	0,00	264.279,32	720,68	720,68	0,00	264.279,32

CULTURA	1.095.000,00	1.196.200,00	300.345,97	300.345,97	1,70	895.854,03	300.345,97	300.345,97	1,92	895.854,03
DIFUSÃO CULTURAL	1.095.000,00	1.196.200,00	300.345,97	300.345,97	1,70	895.854,03	300.345,97	300.345,97	1,92	895.854,03
URBANISMO	5.735.000,00	6.179.945,72	1.527.169,56	1.527.169,56	8,64	4.652.776,16	1.527.169,56	1.527.169,56	9,78	4.652.776,16
SERVIÇOS URBANOS	4.750.000,00	5.194.945,72	1.383.953,77	1.383.953,77	7,83	3.810.991,95	1.383.953,77	1.383.953,77	8,86	3.810.991,95
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	985.000,00	985.000,00	143.215,79	143.215,79	0,81	841.784,21	143.215,79	143.215,79	0,92	841.784,21
HABITAÇÃO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	934.154,40	934.154,40	130.558,23	130.558,23	0,74	803.596,17	130.558,23	130.558,23	0,84	803.596,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	934.154,40	934.154,40	130.558,23	130.558,23	0,74	803.596,17	130.558,23	130.558,23	0,84	803.596,17
AGRICULTURA	2.808.121,00	2.808.121,00	402.302,83	402.302,83	2,27	2.405.818,17	361.942,83	361.942,83	2,32	2.446.178,17
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	2.793.121,00	2.793.121,00	402.302,83	402.302,83	2,27	2.390.818,17	361.942,83	361.942,83	2,32	2.431.178,17
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	750.000,00	750.000,00	33.899,72	33.899,72	0,19	716.100,28	33.899,72	33.899,72	0,22	716.100,28
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	750.000,00	750.000,00	33.899,72	33.899,72	0,19	716.100,28	33.899,72	33.899,72	0,22	716.100,28
TRANSPORTE	7.979.500,00	9.062.463,75	2.485.524,98	2.485.524,98	14,05	6.576.938,77	2.439.346,98	2.439.346,98	15,62	6.623.116,77
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.979.500,00	9.062.463,75	2.485.524,98	2.485.524,98	14,05	6.576.938,77	2.439.346,98	2.439.346,98	15,62	6.623.116,77
DESPORTO E LAZER	1.575.000,00	1.575.000,00	251.472,47	251.472,47	1,42	1.323.527,53	251.472,47	251.472,47	1,61	1.323.527,53
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.475.000,00	1.475.000,00	251.472,47	251.472,47	1,42	1.223.527,53	251.472,47	251.472,47	1,61	1.223.527,53
LAZER	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.464.000,00	5.464.000,00	754.969,21	754.969,21	4,27	4.709.030,79	754.969,21	754.969,21	4,83	4.709.030,79
TOTAL III = (I +	91.281.241,41	96.110.464,16	17.684.759,68	17.684.759,68	100,00	78.425.704,48	15.618.507,80	15.618.507,80	100,00	80.491.956,36

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

JONES ROBERTO KINNER

Técnico Em Contabilidade

OLDECIR CAMPOS

Controle Interno

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A5BD9969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024 EDITAL Nº 013/2025

CONCURSO PÚBLICO N° 002/2024

EDITAL Nº 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná, publicado em 12 de julho de 2024 e suas retificações;

Considerando o Edital nº 012/2025 com o gabarito preliminar da prova objetiva; **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º - O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2024, do Concurso Público do município de Pontal do Paraná – PR, de acordo com anexos deste Edital.

Art. 2º - O Anexo I contém o gabarito da prova objetiva após recursos; O Anexo II contém as respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 13 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito do Município de Pontal do Paraná – PR

ANEXO I – GABARITO DA PROVA OBJETIVA									
MÉDICO									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : C	05 : A	06 : C	07 : D	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : B
21 : D	22 : C	23 : D	24 : B	**25 : N**	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : A	33 : A	34 : C	35 : A	36 : C	37 : B	38 : D	39 : B	40 : C
ENFERMEIRO									
01 : C	02 : D	03 : A	04 : C	05 : A	06 : C	07 : D	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : B
21 : D	22 : C	23 : D	24 : B	**25 : N**	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : B	33 : D	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : C	39 : C	40 : B
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : A	02 : B	03 : D	04 : B	05 : A	06 : D	07 : C	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : B	32 : C	33 : C	34 : B	35 : B	36 : D	37 : A	38 : B	39 : C	40 : B
CIRURGIÃO DENTISTA - ESF									

01 : C	02 : D	03 : A	04 : C	05 : A	06 : C	07 : D	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : B	13 : A	14 : D	15 : D	16 : B	17 : C	18 : D	19 : A	20 : B
21 : D	22 : C	23 : D	24 : B	**25 : N**	26 : C	27 : B	28 : D	29 : A	30 : C
31 : D	32 : B	33 : A	34 : C	35 : C	36 : D	37 : A	38 : B	39 : D	40 : B
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : A	05 : B	06 : A	07 : C	08 : C	09 : B	**10 : N**
11 : N	12 : B	13 : C	14 : D	15 : A	16 : A	17 : D	18 : B	19 : B	20 : C
21 : C	22 : C	23 : A	24 : B	25 : D	26 : B	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : B	32 : D	33 : A	**34 : N**	35 : D	36 : B	37 : C	38 : A	39 : C	40 : D
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : A	05 : B	06 : A	07 : C	08 : C	09 : B	**10 : N**
11 : N	12 : B	13 : C	14 : D	15 : A	16 : A	17 : D	18 : B	19 : B	20 : C
21 : C	22 : C	23 : A	24 : B	25 : D	26 : B	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : C	32 : A	33 : D	34 : B	35 : A	36 : C	37 : B	38 : D	39 : A	40 : B
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira									
01 : A	02 : B	03 : D	04 : B	05 : A	06 : D	07 : C	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : B	39 : A	40 : D

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá									
01 : A	02 : B	03 : D	04 : B	05 : A	06 : D	07 : C	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : B	39 : A	40 : D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste									
01 : A	02 : B	03 : D	04 : B	05 : A	06 : D	07 : C	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : B	39 : A	40 : D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema									
01 : A	02 : B	03 : D	04 : B	05 : A	06 : D	07 : C	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : B	39 : A	40 : D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá									
01 : A	02 : B	03 : D	04 : B	05 : A	06 : D	07 : C	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : B	39 : A	40 : D
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Pontal do Sul									
01 : A	02 : B	03 : D	04 : B	05 : A	06 : D	07 : C	08 : A	09 : B	10 : C
11 : C	12 : C	13 : B	14 : D	15 : D	16 : A	17 : B	18 : A	19 : D	20 : C
21 : C	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : C	27 : D	28 : B	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : C	36 : A	37 : D	38 : B	39 : A	40 : D

ANEXO I – RESPOSTAS AOS RECURSOS

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
001269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira	4-A	O gabarito afirma que a alternativa b é a correta, porém, o próprio texto afirma que a atividade do artesanato é, de fato, uma atividade comercial de relevância para a economia paranaense, uma vez que representa cerca de 40% da renda familiar, mais de 2 mil peças sendo vendidas em diversas cidades, o que acaba contradizendo a alternativa escolhida.	O argumento apresentado não é válido. Embora o texto mencione que o artesanato tem um impacto relevante para as famílias envolvidas na atividade, o que inclui representar até 40% da renda familiar, o foco da questão é em como o texto aborda essa relevância para a economia paranaense como um todo. A alternativa B afirma que o texto cita uma atividade comercial de relevância expressiva para a economia paranaense. O trecho do texto que menciona o impacto do artesanato nas famílias de José de Souza e seus colegas artesãos não é suficiente para afirmar que a atividade é de relevância expressiva para a economia paranaense, uma vez que o texto não detalha o impacto econômico dessa atividade no estado em termos mais amplos ou globais, como, por exemplo, comparando-a com outras atividades econômicas regionais. Portanto, o texto descreve uma atividade importante para a vida dos artesãos, mas não expande essa importância para uma relevância expressiva para toda a economia paranaense. Por isso, a alternativa B está incorreta, sendo, portanto, a	INDEFERIDO

				alternativa a ser assinalada.	
001269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira	31-C	A alternativa escolhida pelo gabarito preliminar é a alternativa B, porém, de acordo com a Portaria n° 2436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), essa atribuição faz parte das competências do Agentes Comunitário da Saúde (ACS) dentro das equipes que atuam na atenção básica. O ACS tem um papel fundamental na territorialização, pois é responsável por conhecer a área de atuação da equipe de saúde, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidade. Essa atividade permite um planejamento eficaz das ações de promoção, prevenção e assistência à saúde, alinhando-se aos princípios da Atenção Primária à Saúde (APS). Portanto, sim, é uma atribuição específica da Agentes Comunitário da Saúde, conforme previsto na legislação vigente.	A questão solicita: De acordo com a portaria 2436/2017, “participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades”. O enunciado da questão se refere a: Assinale a alternativa CORRETA. Assim, a resposta CORRETA é a B (pois não se trata de Atribuições específicas do enfermeiro, ACS, do técnico e/ou auxiliar de enfermagem), mas de uma atribuição de todos os profissionais e/ou em equipe.	INDEFERIDO
001269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira	33-B	De acordo com o gabarito preliminar, a alternativa correta é a C, porém, o uso da escova dental macia deve começar assim que o primeiro dente do bebê irromper, geralmente por volta dos 6 meses de idade. Essa é a recomendação da Sociedade Brasileira de Pediátrica e do Ministério da Saúde.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molaresdecíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezesao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
002143	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira	25-N	A opção completa e correta de resposta seria "Capitania de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá" de acordo com os registros históricos no site do Governo Federal(IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) na matéria sobre História de Paranaguá.	INDEFERIDO. O Paraná foi declarado como uma província na metade do século XIX, mais precisamente em 1853. Anterior a isso, o território paranaense era conhecido como capitania de Paranaguá, que se encontrava incorporada ao que viria a ser a capitania de São Paulo.	INDEFERIDO
001269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colonia Pereira	5-D	De acordo com o gabarito preliminar, a alternativa correta é a letra A, porém está incorreta, uma vez que afirma que os produtos do indivíduo são feitos através das folhas da bananeira. O próprio texto fornecido diz que os produtos são provenientes do tronco da bananeira, onde é utilizado "camada por camada". Logo, a alternativa do gabarito preliminar está incorreta.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
003341	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema	5-D	1. O fragmento de texto utilizado para a elaboração das perguntas deixa claro que José de Souza utiliza o tronco da bananeira para fazer suas cestas "... mas, sim, para aproveitar o tronco..." 2. Segundo a ciência, tronco e folhas são diferentes. 3. Em NENHUM momento do texto a palavra "folhas" é mencionada, nem mesmo de forma indireta. 4. Segundo o texto, se não fosse realizado o artesanato, os troncos seriam jogados fora, então, com isso, a natureza seria degradá-da. Por isso creio que a alternativa mais correta seria a D. Pois, Seu Zé e as bananeiras (Seu Zé, forma informal de se referir a José): como viver bem da natureza (tirando alguma renda para viver e se sentindo "muito satisfeito") sem degradá-la (não precisa jogar os restos da bananeira na natureza, e pode reaproveitar).	A alternativa D não pode ser considerada correta porque se afasta da proposta informativa do texto original e apresenta interpretações subjetivas que não estão explicitamente mencionadas. Seguem os argumentos que reforçam a inviabilidade dessa escolha e a adequação da alternativa A como resposta correta: 1 - O texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. 2 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 3 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 4 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 3, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-	INDEFERIDO

				parana.ghtml. 5 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou mudança do gabarito provisório.	
003005	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema	5-A	No texto se diz que José usava o tronco das bananeiras e na resposta diz usava folhas da bananeira.	A alternativa D não pode ser considerada correta porque se afasta da proposta informativa do texto original e apresenta interpretações subjetivas que não estão explicitamente mencionadas. Seguem os argumentos que reforçam a inviabilidade dessa escolha e a adequação da alternativa A como resposta correta: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
000703	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema	33-B	Venho por meio deste formulario solicitar a correção da questão 33 . O Gabarito provisorio informa alternativa C como correta. (BRASIL, 2012). O uso da escova dental macia, duas vezes ao dia, deve-se iniciar: Assinale a alternativa CORRETA. B. Para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses). Justificativa: De acordo com as recomendações do Ministério da Saúde do Brasil, a higiene bucal com escova de dentes macia e creme dental com flúor deve ser iniciada assim que o primeiro dente de leite surgir, o que geralmente ocorre entre 6 e 10 meses de idade. Antes do aparecimento dos dentes, não é necessária a higienização da boca do bebê. Após o nascimento do primeiro dente, é essencial que os pais ou responsáveis iniciem a higiene bucal utilizando uma escova macia e pasta de dente com flúor, em quantidade adequada para a idade da criança. Portanto, a alternativa correta é a B, que indica o início do uso da escova dental macia durante a fase de erupção dos incisivos, entre 6 e 18 meses de idade. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/julho/saude-bucal-como- cuidar-da-denticao-do-bebe?u	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molaresdecíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezesao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
001983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema	20-C	No enunciado da questão o bolo que custaria 800,00 dividido em 50 pedaços para chegar ao seu valor integral, custaria apenas 16,00 por fatia, sendo apresentada a resposta no gabarito preliminar como resposta correta a alternativa "A" com o valor por pedaço de 44,00, se assim fosse o bolo teria o valor final de 2.200,00 nao apresenta o mesmo valor do bolo cheio conforme solicitado no enunciado da questão, solicito a correção da resposta do gabarito para a sua devida alternativa correta "C".	Gabarito está correto. Letra C. R$ 16,00/fatia.	INDEFERIDO
001983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema	5-D	No texto que aborda o tema central e gênero, para figurar um titulo, no gabarito preliminar foi apresentada a alternativa "A" como resposta correta, mas ao ler o texto verifica-se que a materia prima das cestas sao as camadas do tronco da bananeira, assim como a reportagem completa encontrada no site do g1.globo.com, e possivel observar q as fibras sao retiradas da parte do tronco a materia prima principal para a confecção das cestas e ainda dando enfase na reutilização dos materias sem degradar ainda mais a natureza, sendo assim a alternativa B nao poderia ser por nao ser a principal atividade economica da cidade de dr Camargo, nao seria a "C" por ser um artesão q produz em seu próprio quintal e quem ajuda a comercializar é associação de Maringá, e nao as ferinhas e eventos de dr Camargo com a venda de bananas, por que fica claro que a produçao dele não é pelos frutos, ficando claro e objetivo como alternativa correta "D"	A alternativa D não pode ser considerada correta porque se afasta da proposta informativa do texto original e apresenta interpretações subjetivas que não estão explicitamente mencionadas. Seguem os argumentos que reforçam a inviabilidade dessa escolha e a adequação da alternativa A como resposta correta: 1 - O texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. 2 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 3 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum	INDEFERIDO

				empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 4 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 3, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 5 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou mudança do gabarito provisório.	
001983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema	22-B	Na questão 22 da prova, nenhuma das alternativas estão corretas, solicito q verifiquem, o erro encontra-se tambem na alternativa "B" dada como resposta certa, mas em minhas pesquisas encontrei facilmente no site do tse q a lei e da data de 2021 e nao 2023 como foi colocado na resposta e com a lei em vigor a resolução ja permitia a confecção do titulo de eleitor aos jovens de 15 anos assim como os que ja estivessem com 16 anos completos para as eleições de 2022 o direito facutativo de votar. no anexo estará a imagem da questão e fonte de pesquisa da resolução divulgada pelo TSE em sua pagina de internet.	Indeferido. Somente a alternativa B está correta. Pela Constituição Federal, o alistamento eleitoral é facultativo aos jovens de 16 e 17 anos. Contudo, desde o ano passado, uma norma do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) passou a permitir que jovens de 15 anos obtenham o título de eleitor, embora só possam efetivamente votar quando completarem 16 anos de idade. https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Maio/jovens- que-completaram-15-anos-ja-podem-tirar-o-titulo-de-eleitor	INDEFERIDO
001947	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ipanema	13-D	A alternativa em minha concepção seria essa por contar do que pergunta a cada metro quadrado seria essa a resolução, minha alternativa foi a D nem tem como colocar na opca	Se o terreno tem 100 m² e a casa tem 75 m², então tem-se 25 m² de terreno sem construção. Portanto, a equação para descobrir o preço da casa fica: 75*8000 + 25*4000 = x.x = R$ 700.000,00	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	11-C		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	23-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	24-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	36-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	1-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	2-B		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	3-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	9-B		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	14-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	15-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	16-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	17-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	12-C		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	10-C		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	1-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	5-D	Solicito alteração de gabarito da alternativa A (gabarito provisório) para alternativa D. A questão pede uma sugestão de título para o texto base. A alternativa apresentada pela banca foi a A "Ex-agricultor paranaense transforma FOLHAS de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná". Em nenhum momento do texto é citado a palavra FOLHA, ademais o texto é incisivo em referenciar que o TRONCO da bananeira é a matéria prima do artesão. Sendo assim a alternativa que melhor interpreta um título para o texto é a alternativa D "Seu José e as bananeiras: como viver bem da natureza sem degradá-la" haja vista que é explícito que o artesão vive muito bem na natureza sem degradá-la, usando os TRONCOS de bananeira já	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo	INDEFERIDO

			ceifados.	desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
000086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	17-D	Solicito anulação da questão 17. Selecionei a alternativa D "8" pois não encontrei resposta dentre as alternativas. A alternativa correta seria 10 e não há o número 10. As alternativas seguem A "20", B "16", C "12" e D "8". A questão apresenta um total de 40 alunos em uma turma e vai reduzindo 1/20 que seria -8, reduz 1/10 sendo -4, reduz ainda 1/4 que é igual a -10 e, por fim, reduz 1/5 sendo esse também -8. Ora, 40 - 8 - 4 - 10 - 8 é igual a 10. A resposta correta seria 10 e como dito não há tal alternativa a ser selecionado. Dito isto peço encarecidamente que anulem a questão.	Podemos resolver esse exercício de 2 formas principais. Primeira maneira: Calcular quantos alunos foram apresentados durante o enunciado e depois subtrair dos 40. Sendo assim, tinham 2 alunos abaixo de 1.5m, 4 alunos acima de 1.9m, 10 alunos entre 1.6m e 1.7m e 8 alunos entre 1.5m e 1.6m. Totalizando 24 alunos, então sobraram 16 alunos entre 1.7m e 1.9m.A outra forma de resolver seria somando as frações depois convertendo em quantidade de alunos que chegaria no mesmo resultado de 16 alunos. Letra B.	INDEFERIDO
000247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	5-D	Peço para considerar a alternativa D como uma resposta mais adequada, conforme os seguintes argumentos: Ausência da Palavra "Folhas" no Texto: O texto fornecido descreve como o ex- agricultor José de Souza transforma o tronco da bananeira em cestas artesanais, utilizando a fibra da planta, e não faz qualquer menção à palavra "folhas". O título sugerido na alternativa A faz referência a "folhas de bananeira", mas tal termo não aparece em nenhum momento no conteúdo do texto. Portanto, a alternativa A está incorreta, pois a palavra "folhas" não corresponde ao foco da atividade descrita no texto, que é o uso do tronco da bananeira. Tema Central do Texto: O texto descreve o processo artesanal de fabricação de cestas a partir do tronco da bananeira, ressaltando como o artesão utiliza a fibra natural dessa parte da planta para criar peças decorativas. Não há qualquer referência ao uso das folhas para tal fim. Sendo assim, qualquer título que mencione as folhas está fora de contexto, desviando-se do tema principal do texto. Adequação da Alternativa D: A alternativa D apresenta um título que reflete com precisão o conteúdo do texto. Ela faz referência a José e as bananeiras de maneira correta, destacando o uso sustentável da planta e o fato de que ele vive da natureza sem degradá-la, o que é o tema central do texto. O título é fiel ao contexto da história, em que o protagonista usa o tronco da bananeira para criar um produto artesanal e gerar sua renda de forma sustentável. Diante do exposto, solicito a revisão da alternativa correta para a alternativa D, pois ela está em plena consonância com o conteúdo do texto, enquanto a alternativa A está equivocada ao mencionar "folhas", um elemento que não aparece no enunciad. Agradeço pela atenção e aguardo o deferimento deste recurso.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
000247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	31-C	Solicito a anulação da questão, pois o gabarito apresentado (alternativa B) está incorreto. A Portaria nº 2.436/2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), determina que a territorialização e o mapeamento da área de atuação da equipe são atividades prioritárias do Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme descrito no artigo 9º, inciso III: "Cabe ao ACS: identificar situações de risco individual e coletivo e participar do mapeamento e da territorialização de sua área de atuação." Embora outros membros da equipe possam participar desse processo, a territorialização e o mapeamento não são atribuições comuns a todos os membros da equipe de Atenção Básica, pois médicos, enfermeiros e técnicos	A questão solicita: De acordo com a portaria 2436/2017, "participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades". O enunciado da questão se refere a: Assinale a alternativa CORRETA. Assim, a resposta CORRETA é a B (pois não se trata de Atribuições específicas do enfermeiro, ACS, do técnico e/ou auxiliar de enfermagem), mas uma atribuição de equipe.	INDEFERIDO

			de enfermagem têm funções distintas, voltadas ao atendimento clínico e assistência direta ao paciente. Dessa forma, a alternativa B está incorreta, pois sugere que todos os membros da equipe têm essa atribuição de forma igualitária, o que não é condizente com a normatização da PNAB. Solicito, portanto, a anulação da questão, pois a alternativa considerada correta no gabarito não reflete fielmente a regulamentação vigente.		
000247	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	37-N	O enunciado da questão solicita que sejam indicadas medidas relacionadas aos cuidados com o lixo para a prevenção da dengue. No entanto, a alternativa D menciona a limpeza de bebedouros de animais, o que não tem relação direta com a gestão do lixo, mas sim com o controle de recipientes de água parada. Dessa forma, a alternativa D não pode ser considerada errada, pois a questão pede ações voltadas para o manejo adequado do lixo, e não para a higienização de recipientes de água. Essa discrepância torna a questão mal formulada, induzindo o candidato ao erro e permitindo múltiplas interpretações. Portanto, por apresentar um erro conceitual na formulação e não atender de forma clara ao critério de seleção da resposta, solicito a anulação da questão. Obrigada!	O enunciado da questão solicita: O Agente comunitário de Saúde deve orientar a população quanto as medidas de prevenção da dengue, assim, os cuidados com o lixo, são: EXCETO. Portanto, a letra D está CORRETA.	INDEFERIDO
000094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	17-C	Solicito anulação da questão 17, por não haver uma resposta correta. Todas as contas acabam tendo como resultado o número 10, e na questão apresentada, não possui entre as alternativas essa resposta. Sendo assim, peço que anulem a questão por não haver um resultado correto.	Podemos resolver esse exercício de 2 formas principais. Primeira maneira: Calcular quantos alunos foram apresentados durante o enunciado e depois subtrair dos 40. Sendo assim, tinham 2 alunos abaixo de 1.5m, 4 alunos acima de 1.9m, 10 alunos entre 1.6m e 1.7m e 8 alunos entre 1.5m e 1.6m. Totalizando 24 alunos, então sobraram 16 alunos entre 1.7m e 1.9m.A outra forma de resolver seria somando as frações depois convertendo em quantidade de alunos que chegaria no mesmo resultado de 16 alunos. Letra B.	INDEFERIDO
000094	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	5-D	Solicito a alteração do gabarito para a alternativa D, pois a resposta apresentada não condiz com o texto. A questão pede uma sugestão de título para o texto apresentado, e a alternativa apresentada pela banca foi: A "Ex-agricultor paranaense transforma FOLHAS de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná". Nota - se que em nenhum momento do texto, é citado a palavra FOLHA, no texto também observa-se que a matéria prima do artesão seria o tronco. Sendo assim, a alternativa que melhor representa a ideia central do texto é a alternativa D "Seu José e as bananeiras: como viver bem da natureza sem degradá-la" . Tendo em vista que o artesão vive muito bem da natureza sem degradá-la, podendo utilizar váriaspartes da bananeira, inclusive seus troncos.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
001492	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	40-D		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
001114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	33-B	Bom dia!!! Só gostaria de saber onde posso confirmar a resposta a essa questão . Pelo que estudei , para bebês após 6 meses que tenham o surgimento de destinos, já pode utilizar a escova dental para higiene. Agradeço a atenção.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molares decíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezes ao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
001114	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Jardim Canadá	33-B	Bom dia!!! Só gostaria de saber onde posso confirmar a resposta a essa questão . Pelo que estudei , para bebês após 6 meses que tenham o surgimento de dentes, já pode utilizar a escova dental para higiene. Agradeco a atenção.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molares decíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezes ao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
001374	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Pontal do Sul	33-N	De acordo com o Conselho Regional de Odontologia do Paraná, a escovação dental deverá ser introduzida por volta dos 14 meses de idade, época que corresponde à erupção do primeiro molar decíduo, mas, de acordo com o gabarito, a questão correta diz que a erupção dos molares ocorre de 18 a 36 meses. Sendo assim, peço a anulação da questão 33, pois nenhuma das alternativas está correta, segundo o Conselho Regional de Odontologia.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molares decíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezes ao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO

002269	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	5-D	O texto fala sobre aproveitar o tronco, não sobre as folhas da bananeira, que se refere a partes do tronco: raiz, caule, etc. Não fala sobre as folhas, como a questão refere a resposta certa sendo a alternativa A. Sendo assim, a questão não teria resposta certa. A- transforma folhas em artesanato. B- principal atividade da cidade. C- da produção a venda de bananas. Sendo assim a letra D, fala sobre não degradar a natureza, aproveitando tudo, que se refere ao tronco que seria jogado fora. Em nenhum momento no texto fala sobre folhas.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
001195	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	33-B	A partir do surgimento do primeiro dente de leite, é recomendado iniciar a higiene bucal com escova macia e pasta de dente com flúor A infância é um momento primordial para implementação de hábitos saudáveis. Amamentar, vacinar, fazer exames básicos para detectar doenças e também cuidar da saúde bucal para preservar os dentes de leite são ações que devem acompanhar a criança desde o nascimento. Para isso, é recomendado o Pré-Natal Odontológico, disponível no Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê atenção em saúde bucal materno-infantil. Nesse processo, a gestante começa a ter contato com informações importantes tanto para o autocuidado quanto para a prevenção de agravos em saúde bucal do futuro bebê. Geralmente entre os 6 e 10 meses de vida, surgem os primeiros dentes de leite centrais. Próximo aos 3 anos de idade, a dentição estará completa. Antes do aparecimento dos primeiros dentes, o bebê não precisa ter a boca higienizada, conforme explica a especialista em odontopediatria, Dra. Nicole Aimee: “o aleitamento materno exclusivo é fundamental até os seis meses de vida e suficiente para a nutrição da criança”. Durante o nascimento dos dentes, é comum ocorrer febre, irritação, aumento da salivação e diarreia, que podem ou não estar relacionadas à erupção dental. Para ajudar no desconforto sentido pela criança nesse período, é recomendado massagens, uso de mordedores ou alimentos gelados e, sobretudo, consulta com um dentista. A partir do surgimento do primeiro dente, segundo a especialista, é essencial que os pais ou responsáveis iniciem a higiene bucal com escova macia e pasta com flúor, em quantidade adequada para a idade da criança. Nicole explica ainda que a pasta de dente deve apresentar de 1.000 a 1.500 ppm de flúor para ajudar no controle da cárie. “A escovação é importante para que não haja formação de placa bacteriana nos dentes da criança, que pode ocasionar o aparecimento dessa doença”, acrescenta. A dentista orienta que não se deve oferecer nenhum tipo de açúcar, seja em preparações ou produtos, nem alimentos ultraprocessados na alimentação da criança até os 2 anos de idade, como biscoitos, sucos, refrigerantes, guloseimas, papinhas industrializadas, entre outros. Essa recomendação contribui para o desenvolvimento da mastigação e para a prevenção do surgimento da cárie dentária e de outras doenças relacionadas à má alimentação, como a obesidade infantil. Karol RibeiroMinistério da Saúde Fonte: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/julho/saude-bucal-como-cuidar-da-denticao-do-bebe	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molares decíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezes ao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
001195	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	5-B	O texto deixa bem claro que o agricultor utiliza o tronco da bananeira como matéria- prima para produção das cestas, nesse caso, o título "ex-agricultor paranaense transforma folha de bananeira em cestas...", não faz sentido para que possa ser utilizado para o texto referido.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e	INDEFERIDO

				não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que	

				não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
000954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	5-D	A questão aborda o tema central do texto, que explica que seu José utiliza o tronco das bananeiras para fazer cestas artesanais, utilizando uma parte da árvore que normalmente seria descarte, por isso marquei a alternativa D, onde haveria desperdício seu José viu uma oportunidade de negócio sem degradar a natureza, já a alternativa "A" está incorreta, visto que seu José utiliza o tronco para fazer suas cestas e não as folhas, em momento nenhum no texto as folhas da bananeira são citadas.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto	INDEFERIDO

				(conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
000954	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	33-B	A Associação Brasileira de Odontologia (ABO) orienta os responsáveis a iniciarem a escovação assim que nasce o primeiro dente na cavidade bucal geralmente, a partir dos 6 meses de idade, para realização da limpeza após as refeições e assim promover a prevenção da cárie dentária.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento. Brasília : Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molaresdecíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezesao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
001382	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	31-C	No enunciado está descrito as atribuições específicas do ACS, conforme lei 13.595/2018. A alternativa dada como correta (B) atribui essas atividades a todos os membros da equipe que atuam na Atenção Básica, conforme portaria 2436/2017. Tendo em vista os fundamentos do decisório, cumpre asseverar que somente a lei pode criar direitos e obrigações. O princípio da legalidade é um dos mais importantes do ordenamento jurídico nacional e vem consagrado no inciso II do artigo 5º da Constituição Federal, dispondo expressamente que: "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei." As atribuições descritas são específicas do Agente Comunitário de Saúde, sendo elas compartilhadas com os demais membros da equipe conforme parágrafo 5º lei 13.595/2018, conforme descrito abaixo: 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I – a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II – a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;III – a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; Portanto, dada a especifidade das atribuições em consonância á Lei que determina as mesmas, a alternativa C é a correta.	A candidata equivocou-se ao afirmar que "No enunciado está descrito as atribuições específicas do ACS, conforme lei 13.595/2018". Sendo que a questão é: De acordo com a portaria 2436/2017, "participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades". O enunciado da questão se refere a: Assinale a alternativa CORRETA. Assim, a resposta CORRETA é a B (pois não se trata de Atribuições específicas do enfermeiro, ACS, do técnico e/ou auxiliar de enfermagem).	INDEFERIDO
003401	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	22-D	Prezados membros da banca,Solicito a revisão do gabarito da questão 5, que pede a alternativa que poderia figurar como título do texto apresentado. O gabarito oficial aponta a alternativa A como correta, mas essa opção contém uma informação que não condiz exatamente com o que foi exposto no texto-base.No trecho apresentado, é dito que o artesão aproveita o tronco da bananeira, retirando camada por camada para a confecção das cestas. Em nenhum momento há menção ao uso das folhas da planta nesse processo. No entanto, a alternativa indicada como correta afirma que ele "transforma folhas de bananeira em cestas artesanais", o que gera uma imprecisão conceitual.Ainda que, do ponto de vista botânico, o tronco da bananeira seja formado por folhas sobrepostas, essa informação não é explicitada no texto da questão. Isso significa que, para entender a alternativa como correta, o candidato precisaria ter um conhecimento técnico em botânica, e não apenas em interpretação de texto, que é o foco da questão.Diante disso, a alternativa indicada pelo gabarito contém	Indeferido. A questão 22 não tem nada a ver com esse assunto, você deve ter marcado errado a questão.	INDEFERIDO

			um erro de fidelidade em relação ao texto-base, o que compromete a sua validade como resposta correta. Nenhuma das demais opções reflete plenamente o conteúdo do texto, o que leva à conclusão de que a questão deve ser anulada, uma vez que não há uma alternativa que responda corretamente ao que foi perguntado.Solicito, portanto, a devida revisão do gabarito e a anulação da questão.		
003401	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	5-B	Prezados membros da banca, Solicito a revisão do gabarito da questão 5, que pede a alternativa que poderia figurar como título do texto apresentado. O gabarito oficial aponta a alternativa A como correta, mas essa opção contém uma informação que não condiz exatamente com o que foi exposto no texto-base. No trecho apresentado, é dito que o artesão aproveita o tronco da bananeira, retirando camada por camada para a confecção das cestas. Em nenhum momento há menção ao uso das folhas da planta nesse processo. No entanto, a alternativa indicada como correta afirma que ele "transforma folhas de bananeira em cestas artesanais", o que gera uma imprecisão conceitual. Ainda que, do ponto de vista botânico, o tronco da bananeira seja formado por folhas sobrepostas, essa informação não é explicitada no texto da questão. Isso significa que, para entender a alternativa como correta, o candidato precisaria ter um conhecimento técnico em botânica, e não apenas em interpretação de texto, que é o foco da questão. Diante disso, a alternativa indicada pelo gabarito contém um erro de fidelidade em relação ao texto-base, o que compromete a sua validade como resposta correta. Nenhuma das demais opções reflete plenamente o conteúdo do texto, o que leva à conclusão de que a questão deve ser anulada, uma vez que não há uma alternativa que responda corretamente ao que foi perguntado. Solicito, portanto, a devida revisão do gabarito e a anulação da questão.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no	INDEFERIDO

				fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
004597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	22-D	À Comissão Organizadora do Concurso público/emprego público - estratégia saúde da família – ESFAssunto: Recurso contra o gabarito da questão 5Prezados(as),Venho, por meio deste, interpor recurso contra o gabarito da questão 5 do concurso CONCURSO PÚBLICO/EMPREGO PÚBLICO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF que considera a alternativa A como correta.A questão pede que se assinale a alternativa que poderia figurar como título do texto, cujo tema central trata da produção artesanal de cestas a partir do tronco da bananeira por um ex-agricultor paranaense, além do impacto dessa atividade na renda dos trabalhadores e na economia local.A alternativa indicada como correta pelo gabarito oficial é: Ex-agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná.Entretanto, há um erro conceitual nesse título, pois o texto original não menciona o uso das folhas da bananeira no processo artesanal. O fragmento apresentado destaca que o artesão aproveita o tronco da planta, retirando camada por camada para fabricar as cestas. Em nenhum momento há menção ao uso de folhas.Embora, do ponto de vista botânico, o "tronco" da bananeira seja uma estrutura formada por folhas sobrepostas (conhecida como pseudocaule), essa informação não está explícita no texto da questão. Para interpretar corretamente o título como correto, o candidato precisaria ter um conhecimento específico de botânica, que não é um pré-requisito da prova e tampouco está no escopo do enunciado.Dessa forma, o título proposto na alternativa A contém uma informação imprecisa, pois pode levar à interpretação equivocada de que o artesanato é feito a partir de folhas destacadas da planta, o que não corresponde à realidade apresentada no texto.Nenhuma das demais alternativas reflete integralmente o conteúdo do texto, mas, diante do erro na alternativa A, a questão deveria ser anulada, uma vez que não há uma resposta plenamente correta.Diante do exposto, solicito a revisão do gabarito e a anulação da questão para garantir a justiça e a lisura do certame.26 de fevereiro de 2025	Indeferido. A questão 22 não tem nada a ver com esse assunto, você deve ter marcado errado a questão.	INDEFERIDO
004597	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	5-D	À Comissão Organizadora do Concurso público/emprego público - estratégia saúde da família – ESF Assunto: Recurso contra o gabarito da questão 5 Prezados(as), Venho, por meio deste, interpor recurso contra o gabarito da questão 5 do concurso CONCURSO PÚBLICO/EMPREGO PÚBLICO - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF que considera a alternativa A como correta. A questão pede que se assinale a alternativa que poderia figurar como título do texto, cujo tema central trata da produção artesanal de cestas a partir do tronco da bananeira por um ex-agricultor paranaense, além do impacto dessa atividade na renda dos trabalhadores e na economia local. A alternativa indicada como correta pelo gabarito oficial é: Ex-agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná. Entretanto, há um erro conceitual nesse título, pois o texto original não menciona o uso das folhas da bananeira no processo artesanal. O fragmento apresentado destaca que o artesão aproveita o tronco da planta, retirando camada por camada para fabricar as cestas. Em nenhum momento há menção ao uso de folhas. Embora, do ponto de vista botânico, o "tronco" da bananeira seja uma estrutura formada por folhas sobrepostas (conhecida como pseudocaule), essa informação não está explícita no texto da questão. Para interpretar corretamente o título como correto, o candidato precisaria ter um conhecimento específico de botânica, que não é um pré- requisito da prova e tampouco está no escopo do enunciado. Dessa forma, o título proposto na alternativa A contém uma informação imprecisa, pois pode levar à interpretação equivocada de que o artesanato é feito a partir de folhas destacadas da planta, o que não corresponde à realidade apresentada no texto. Nenhuma das demais alternativas reflete integralmente o conteúdo do texto, mas, diante do erro na alternativa A, a questão deveria ser anulada, uma vez que não há uma resposta plenamente correta. Diante do exposto, solicito a revisão do gabarito e a anulação da questão para garantir a justiça e a lisura do certame. 26 de fevereiro de 2025	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem	INDEFERIDO

				outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
003429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	33-B	Coforme o caderno da atenção basica do ministerio da saúde da saúde bucar N° 17. 5 ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÂO À SAÚDE BUCAL POR MEIO DO CICLO DE VIDA DO INDIVÍDUO 5.1 BEBÊS (0 A 24 MESES) Higiene bucal: A limpeza da cavidade bucal é normalmente iniciada antes mesmo da erupção dental. Usar um tecido limpo ou gaze embebida em água filtrada ou soro para esfregar a gengiva. A escovação está indicada a partir da erupção do primeiro dente decíduo, não é necessário uso de dentifrício devido à possibilidade de ingestão pelo bebê. A partir da erupção dos primeiros molares decíduos pode-se usar o mínimo possível de dentifrício (quantidade equivalente a um grão de arroz cru). Um cuidado particularmente importante é a freqüência do uso do creme dental, pois acontece ingestão do mesmo nessa idade, podendo causar fluorose. O dentifrício deve ser mantido fora do alcance das crianças. A higienização deve ser realizada pelos pais ou responsáveis.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molares decíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezes ao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
003429	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	32-A	A LETRA A MENCIONA QUE ESSES INDICADORES SE REFEREM ÀS CONDIÇÕES DO MEIO ISSO OCORRE PORQUE ESSES FATORES AMBIENTAIS INFLUIENCIAM DIRETAMENTE A SAÚDE DA POPULAÇÃO E SÃO MONITORADAS COMO PARTE DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA.	Os Indicadores que traduzem diretamente a saúde são: Razão de mortalidade proporcional, coeficiente geral de mortalidade, esperança de vida ao nascer, coeficiente de mortalidade infantil e coeficiente de mortalidade por doenças transmissíveis e os Indicadores que se referem às condições do meio, são: Índice de abastecimento de água, rede deesgotos, contaminações ambientais por poluentes. (Conforme: Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde/Regimarina Soares Reis (Org.). - São Luís: EDUFMA, 2017). Portanto, a resposta CORRETA é a letra D.	INDEFERIDO
000949	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Praia de Leste	5-D	A questão 5 da prova do concurso público para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, possuia o seguinte enunciado: "Considerando o tema central do texto e seu gênero, assinale a alternativa que poderia figurar como titulo." Para iniciar, faz-se necessário destacar os significados das palavras "tema" e "central". De acordo com o dicionário Michaelis, tema é definido por: "assunto ou proposição que se vai abordar ou desenvolver numa redação, num artigo, numa obra etc.". Enquanto que, central significa: "situado no centro de alguma coisa.". A partir do significado da expressão "tema central", pode-se concluir que a banca organizadora desejava saber, dentre as alternativas apresentadas, qual poderia figurar como titulo do texto, considerando seu assunto principal. A referida banca considerou como correta em seu gabarito preliminar a alternativa A - "Ex-agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná." De fato, a personagem do texto jornalístico tratava-se de um ex- agricultor paranaense que confeccionava cestas artesanais no norte do Paraná, contudo como citado no primeiro parágrafo: "Ele planta bananas não por conta dos frutos, mas sim, para aproveitar o tronco: camada por camada, o que seria jogado fora depois da colheita dos cachos vira decoração, na forma de cestas artesanais.". Entretanto, a alternativa considerada pela banca traz a palavra "folhas" ao invés de "tronco". Segundo artigo publicado no site da EMBRAPA (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária), de autoria de Ana Lúcia Borges, através da Agência Embrapa de Informação Tecnológica (AGEITEC), "A bananeira é uma planta herbácea caracterizada pela exuberância de suas formas e dimensões das folhas. Possui caule curto e subterrâneo (rizoma) de onde saem as raízes. O falso caule (pseudocaule) é formado pela união das bainhas (bases) das folhas e termina com uma copa de folhas longas e largas.". Porém, o domínio no conhecimento na área da biologia, especificamente em botânica, sobre a morfologia da árvore de bananas vai além do que foi pedido, visto que, trata-se de uma questão da disciplina de Língua Portuguesa, na qual a interpretação de texto requerida não seria suficiente para sua resolução. Entretanto, ao se analisar a alternativa D - "Seu José e as bananeiras: como viver bem da natureza sem degradá-la.", percebe-se que o título do texto poderia abordar ações de preservação ambiental, como também, o retorno financeiro da atividade, tendo em vista o primeiro parágrafo, segunda linha: "...o que seria jogado fora depois da colheita dos cachos vira decoração, na forma de cestas artesanais." ; e o terceiro parágrafo: "Por conta das boas vendas, o ex-agricultor revela que a cada item vendido, ele se sente ainda mais motivado a produzir mais.". Percebe-se, portanto, que a banca organizadora colocou na mesma questão uma alternativa que corresponde à habilidade de "interpretação de texto", previamente listada no programa da prova de Língua Portuguesa, enquanto que, havia outra alternativa a qual requeria conhecimento além do apresentado no edital, documento de orientação dos candidatos quanto aos seus estudos. Diante do exposto, a questão abordada acima extrapolou o edital. Solicita-se a anulação da questão. Referências: Disponível https://michaelis.uol.com.br/modernoportugues/busca/portugues-brasileiro/Tema/ Acesso em 27 de fevereiro de 2025. Disponível https://michaelis.uol.com.br/modernoportugues/busca/portygues-brasileiro/Central/ Acesso em 27 de fevereiro de 2025. Disponível https://www.embrapa.br/agencia-de-informacao-tecnologica/cultivos/banana/pre-producao/especie/planta#:~:text=A%20bananeira%20%C3%9%20uma%20planta,de%20 folhas%20longas%20e%20largas. Acesso em 27 de fevereiro de 2025.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os	INDEFERIDO

				conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
003568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá	5-D	No parágrafo 1°, linha 2, o texto faz referência ao tronco da bananeira, em nenhum momento o texto faz referência a folha da bananeira como matéria-prima. Como algo que não faz parte do texto poderia figurar como título?	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como	INDEFERIDO

				alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
003568	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá	33-B	A Associação Brasileira de Odontologia (ABO) orienta que a escovação comece quando o primeiro dente nascer, geralmente, a partir dos 6 meses de idade. Segundo a ABO a resposta certa para essa questão seria a alternativa B, já que o cuidado com a dentição do bebê deve começar assim que surge o primeiro dente.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molares decíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezes ao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
002881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá	5-D	Venho, por meio deste, solicitar a revisão do gabarito da questão 05, referente ao trecho de texto extraído do portal G1. O gabarito oficial indica como correta a alternativa A ("Ex-agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná"). No entanto, a alternativa apresenta uma informação imprecisa em relação ao texto-base. No trecho fornecido, lê-se claramente que José de Souza utiliza o tronco da bananeira para a produção das cestas artesanais, conforme transcrito abaixo: "Ele planta bananas não por conta dos frutos, mas, sim, para aproveitar o tronco: camada por camada, o que seria jogado fora depois da colheita dos cachos vira decoração, na forma de cestas artesanais." Ocorre que a alternativa A menciona o uso das folhas de bananeira, elemento que não é citado no texto. Esse detalhe altera significativamente a compreensão do processo produtivo descrito, visto que as fibras extraídas para o artesanato vêm do tronco da planta e não das folhas. Dessa forma, a alternativa A contém uma informação que não condiz com o texto-base, tornando-se inadequada como resposta correta. Assim, solicito a anulação da questão ou a reconsideração do gabarito	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade	INDEFERIDO

				artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
002881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá	22-D	Venho, por meio deste, interpor recurso contra o gabarito da questão 22 que considera a alternativa B como correta. A alternativa B afirma que: "Desde 2023, uma norma do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) passou a permitir que jovens de 15 anos obtenham o título de eleitor, embora só possam efetivamente votar quando completarem 16 anos de idade." Entretanto, essa informação contém um erro factual, pois a norma que permite a emissão do título de eleitor para jovens de 15 anos, desde que completem 16 anos até a data da eleição, foi aprovada em 2021 e não em 2023. Essa regra está prevista na Resolução TSE nº 23.659/2021 e já estava em vigor antes da data mencionada no enunciado. Dessa forma, a alternativa B apresenta um erro de data, tornando-se incorreta. Como nenhuma outra alternativa se mostra plenamente correta, solicito a anulação da questão	Indeferido. Pela Constituição Federal, o alistamento eleitoral é facultativo aos jovens de 16 e 17 anos. Contudo, desde o ano passado, uma norma do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) passou a permitir que jovens de 15 anos obtenham o título de eleitor, embora só possam efetivamente votar quando completarem 16 anos de idade.	INDEFERIDO

000060	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá	5-D	Na questão pede que seja assinalada a alternativa que poderia figurar como título do texto, segundo o gabarito a resposta correta seria a alternativa A, "ex agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná." Porém a cestas são feitas da fibra, encontradas no tronco das bananeiras, e não nas folhas como diz na alternativa A .	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a	INDEFERIDO

				alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
002234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá	5-D	O fragmento de texto usado diz o seguinte no primeiro parágrafo: - É no quintal de casa em Doutor Camargo, no norte do Paraná, que José de Souza cultiva sua matéria prima.Ele planta bananas n?o por conta dos frutos, mas sim, para aproveitar o tronco: camada por camada, o que seria jogado fora depois da colheita dos cachos vira decoração, na forma de cestas artesanais. A pergunta de número 05 Diz : Considerando o tema central do texto e seu gênero, assinale a alternativa que poderia figurar como título. Eu escolhi a letra D em minha opção que diz : -Seu José e as bananeiras: como viver bem da natureza sem degrada - la Pois o texto fiz que ele aproveita o que seria jogado fora e vira decoração em forma de cestas,tendo também uma renda com algo que iria para o lixo. A resposta consideresa certa no gabarito provisório é a letra A que diz : - Ex-agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná. Eu nao optei por essa opção pois o texto deixa claro que as cestas são feitas do tronco da bananeira (fibra) e nao diz em momento algum que são feitas das folhas Peço que revisem por favor obrigada.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no	INDEFERIDO

				fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
002234	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Shangri-lá	33-B	A pergunta de número 33 Diz : - O uso da escova dental macia, duas vezes ao dia, deve - se iniciar : Assinale a alternativa CORRETA. Eu escolhi a letra B, que diz - Para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 06 aos 18 meses) Pois desde que nascem os primeiros dentinhos é recomendado que se inicie a escovação com uma escova macia, pois as bactérias que afetam os dentes permanentes também afetam os dentes de leite trazendo doenças bucais.	A alternativa C está CORRETA, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. p. 174. Para bebês em fase de erupção de molares (de 18 a 36 meses): com a erupção dos molares decíduos (ao redor dos 18 meses), deve-se iniciar o uso da escova dental macia, duas vezes ao dia. E, para bebês em fase de erupção dos incisivos (de 6 a 18 meses): gaze ou fralda umedecida em água potável, duas vezes ao dia.	INDEFERIDO
001070	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	O gabarito da questão está errado pois a resposta correta está na alternativa C.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
003435	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	O erro está na pergunta onde diz que aos 13 anos ele receberá40 reais onde na verdade receberia 80 reais	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
001070	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-C	O que o enunciado da questão pede não corresponde com o que está disposto nas alternativas de resposta. O enunciado correto da questão deveria ser: Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou a gramática (concordância, regência, pontuação, etc.). Já que das 4 alternativas a única que não tem tais erros é a alternativa D.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004193	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	Venho solicitar a anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta, o que gera ambiguidade na resposta. A alternativa (C) foi considerada correta pela banca, mas a alternativa (A) também apresenta erros gramaticais evidentes. O termo "quaze" está grafado de forma incorreta (o correto é "quase"), além da virgula em "boa parte, do arroz e feijão" estar mal empregada, pois separa termos que deviam estar juntos. Dado que ambas as opções possuem desvios na escrita e na pontuação, a questão não apresenta apenas uma única resposta correta, o que compromete sua validade.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003435	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Pede para assinalar a alternativa em que há desvios referente a ortografia e gramatica, na verdade existe mais de 1 questão a ser assinalada	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003294	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-N		Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
003294	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	Prezados, Recurso em anexo abaixo.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001814	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A questão se referia a qual alternativa apresentava desvios no que tange a ortografia, e a alternativa A começa sedo escrita com a palavra "quaze" a qual não existe em nosso dicionário.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001814	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A questão 11, o filho recebera quando fizer 18 anos a quantia de 1280, pois Quando ele completa 13 ele recebe 40, com 14 anos ele recebe 80, com 15 anos ele recebe 160, com 16 anos recebeu 320, com 17 anos 640, com 18 anos 1280. E o gabarito marcou certo a alternativa c 2560 o qual ele vai receber com 19 anos	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
001659	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	Prezado senhor (a) examinador (a), Na questão 10 temos um erro na montagem da questão, se analisarmos o enunciado iremos ler: "Assine a alternativa que apresenta desvio (s) no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc.)", mas, ao lermos a questão, dá para induzir que a pergunta nos pede a resposta que apresenta desvio (s), ou seja, uma alternativa em que a resposta esteja com problemas de ortografia, concordância etc, caso ao contrário, o enunciado da questão deveria trazer a seguinte pergunta: "que NÃO apresenta desvio (s)...", diante do exposto a questão deveria ser anulada, já que se apresentava 3 alternativas com erros e 1 escrita de forma correta, desta forma isto poderia ter confundido dezenas de candidatos no momento da prova, não sabendo qual questão marcar como correta. Muito obrigado!	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
002413	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A questão pede para selecionar a alternativa com desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc.). Dentre as opções a opção A apresenta mais de um desveio, como *quaze* agramatical e *milho frango* ausência da virgula. Porém no gabarito consta a alternativa D como correta, essa alternativa não pussui nenhum erro ortográfico ou gramátical. Tendo em vista, a redação da questões e os argumentos apresentados acim, peço a alteração ou anulação da questão de n° 10.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica	

				anulada.	
003592	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3-A	O verbo " entende " pode sim ser substituído por " compreende" pois ambas tem significados semelhantes. 'Compreende ' é um verbo que significa entender ou ter uma compreensão mais clara de algo. 'Entende' também é um verbo que significa ter uma compreensão ou percepção de algo. Dessa forma podemos substituir "compreende" por "entende " sem alterar o sentido, mesmo quando se refere a uma compreensão ou cobertura mais ampla de algo	No contexto dado, o verbo 'compreender' não é sinônimo de "entender". O verbo "compreende" transmite a ideia de que a geopolítica ABRANGE, ou ENGLOBA, essas análises de maneira mais abrangente e profunda. Portanto, a substituição de "compreende" por "entende" não mantém o mesmo sentido, motivo pelo qual a letra A não pode ser assinalada.	INDEFERIDO
002824	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A questão pedia para assinalar a alternativa que apresenta desvios, ou seja (erros) na ortografia ou gramática .Logo na primeira alternativa a palavra Quase esta escrita com a letra Z e entre a palavra milho e frango está faltando uma vírgula, sendo assim a alternativa correta é a letra A, e não a letra D como esta no gabarito preliminar.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003854	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-D	Possui mais de uma resposta correta	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004100	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A questão solicita a alternativa que apresenta desvio(s) ortográficos ou gramaticais , porem a alternativa apresentada como certa no gabarito provisório está marcado a única a alternativa que não possui erro ortográfico, todas as outras 3 (a, b e c) possuem erros. Creio ter sido escrito o enunciado com a solicitação errada.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000871	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-N	É necessário anular essa questão, visto que ela não apresenta nenhuma alternativa com a resposta integralmente correta. [1]A frase "o agricultor não faz o doce de leite ou o queijo, ele vende o leite para a indústria" é uma explicação ou continuação da ideia anterior. Aqui, uma vírgula não é suficiente, pois as duas orações são independentes. Portanto, um ponto ou ponto e vírgula seria mais adequado. [2] A frase "a ideia é que ele produza a matéria-prima" também é uma continuação lógica da ideia anterior e pode ser separada por ponto e vírgula ou um ponto, mas a transição deve ser suave. [3] A expressão "mas que possa elaborar outros produtos para comercializar com um preço maior" é uma continuação da ideia anterior e, portanto, uma vírgula seria correta aqui. [4] O trecho "avalia Marina Zimmermann..." introduz a citação de alguém, então o uso de dois pontos é adequado. Analisando as opções: A. [1] vírgula; [2] ponto e vírgula; [3] vírgula; [4] dois pontos. B. [1] ponto; [2] ponto; [3] vírgula; [4] vírgula. C. [1] dois pontos; [2] vírgula; [3] ponto e vírgula; [4] ponto. D. [1] travessão; [2] vírgula; [3] reticências; [4] ponto de interrogação. Justificativa do erro – A opção "A" não está correta porque a primeira parte não pode ser separada apenas por vírgula. - A opção "B" apresenta problemas semelhantes ao separar sentenças independentes com pontos. - A opção "C" também não se encaixa bem no contexto das frases. - A opção D" apresenta erros de uso de pontuação que não se aplicam ao texto apresentado. Portanto, nenhuma das alternativas apresentadas está correta para o contexto dado. O texto precisa de ajustes que não são contemplados por nenhuma das opções listadas.	O argumento de que "A opção "B" apresenta problemas semelhantes ao separar sentenças independentes com pontos" não faz sentido do ponto de vista sintático. Sentenças independentes, via de regra, devem constituir períodos. Todas as opções de pontuação dadas nessa alternativa encontram respaldos nas regras de uso da pontuação. Logo, fica o recurso indeferido e mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO

000871	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	É necessário anular a questão! O enunciado da questão solicita que seja assinalada a alternativa que apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc.), entretanto há mais de uma alternativa que apresenta devios gramaticais. Segue a explicação: A) "É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte, do arroz e feijão." - Erro: A palavra "quaze" está incorreta; o correto é "quase". Além disso, a frase necessita de vírgulas para separar os itens da lista (milho, frango, leite, arroz e feijão) de forma clara B. "De toda à renda gerada no campo, 23% vai pros agricultores famíliares." - Erro: O uso da preposição "à" está incorreto; deveria ser "a" (sem acento o grave), pois "renda" não exige crase. Além disso, a palavra "famíliares" está com erro de ortografia; o correto é "familiares". C. "A agricultura familiar, gera empregos e ajuda a manterem as tradições cultural no campo." - Erro: A vírgula após "familiar" é desnecessária. A expressão "ajuda a manterem" está incorreta; o correto seria "ajuda a manter". Além disso, "cultural" deveria ser "culturais", pois se refere a "tradições", que está no plural. D. "Os pequenos produtores conquistam o mercado no exterior através de suas associações e cooperativas." - Correto: Não apresenta erros de ortografia ou gramática. Justificativa para a anulação: Nenhuma das alternativas A, B ou C estão corretas devido a erros de ortografia e gramática. A alternativa D é a única que não apresenta desvios. Portanto, as alternativas A, B e C contêm erros que justificam a escolha de uma delas como resposta para a questão. Logo, não há apenas uma resposta correta, visto que o comando de produção pede para assinalar uma ÚNICA alternativa que possua um desvio gramatical e exitem 3 alternativas que apresentam erros de gramática	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000871	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-N	É preciso anular a questão, pois o enunciado está formulado de modo a confundir a resolução da questão. O enunciado apresenta um pequeno erro na descrição dos valores que o filho receberá em cada aniversário. 1. O pai começou presenteando o filho com R$ 10,00 no aniversário de 10 anos. 2. O texto afirma que "ano que vem o filho receberá R$ 20,00", mas isso se refere ao aniversário de 11 anos. 3. Também diz que "quando ele fizer 13 anos receberá R$ 40,00", mas isso se refere ao aniversário de 12 anos. A forma correta de apresentar seria: - No aniversário de 10 anos, o filho recebe R$ 10,00. - No aniversário de 11 anos, ele receberá R$ 20,00. - No aniversário de 12 anos, ele receberá R$ 40,00. - E assim por diante. Portanto, a alternativa que menciona os valores poderia ser reformulada para evitar confusões sobre os aniversários e os respectivos valores. Além disso, a sequência dos aniversários e os valores não estão claros no enunciado.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla.Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000871	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18-N	Não há nenhuma alternativa com a resposta correta. 1. Valor total do apartamento: R$ 800.000,00 2. Entrada: R$ 80.000,00 Após a entrada, o saldo devedor é: 800.000 - 80.000 = 720.000 3. Pagamento de 15% na entrega das chaves** Calcula-se 15% de R$ 800.000,00: 15% de 800.000 = 0,15 800.000 = 120.000 4. Saldo devedor após o pagamento na entrega das chaves Subtrai esse valor do saldo devedor: 720.000 - 120.000 = 600.000 5. Pagamento em balões semestrais: A imobiliária recebe 1/4 do valor total do apartamento em balões semestrais. Calcula-se 1/4 de R$ 800.000,00 1/4 ÷ 800.000 = 200.000 6. Dividindo o valor dos balões em semestres: Como o enunciado não fornece o tempo exato em que a obra vai ficar pronta, não tem como calcular com exatidão o valor dos bolsões, portanto faltou informações para resolver a questão de forma clara. Então assumindo que o pagamento é feito em dois anos (4 semestres). Assim, divide R$ 200.000 em quatro pagamentos: 200.000 / 4 = 50.000 por semestre 7. Valor restante após os balões: Após os pagamentos dos balões, o saldo devedor para ser parcelado em 80 vezes fica assim: Como já tem R$ 600.000 que sobraram após a entrada e o pagamento na entrega das chaves, esse valor continua a ser parcelado. 8. Cálculo da parcela mensal: Agora divide os R$ 600.000 em 80 parcelas sem juros: 600.000 ÷ 80 = 7.500 Portanto, seria necessário que o enunciado fornecesse o tempo para pagamento das parcelas, faltou informações para a resolução da questão, é preciso anular!	Preço inicial de R$ 800mil. Sendo R$ 80mil de entrada, além de R$ 120mil na entrega das chaves e R$ 200mil em balões semestrais. Portanto, sobraram R$ 400mil para dividir em 80 parcelas. Ou seja, cada parcela será de R$ 5mil. Letra B.	INDEFERIDO
002822	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	À Comissão Organizadora, Venho por meio deste, solicitar revisão da questão referente aos desvios de ortografia e gramática, especialmente no que tange à alternativa correta e à análise da alternativa A. Acredito que houve erro ao considerar a alternativa D como a única correta, pois a alternativa A também apresenta desvios claros de ortografia, pontuação e concordância, que são motivos suficientes para sua desconsideração. Justificativa: Alternativa A: Apresenta erro de ortografia ("quaze" ? "quase"), além de falhas de pontuação. A lista de itens ("milho frango, leite") deveria ser separada por vírgulas para melhorar a clareza, ou seja, o correto seria "milho, frango, leite". A vírgula antes de "do arroz e feijão" é desnecessária. Esses erros são evidentes, o que justifica a alternativa A como incorreta. Alternativa D: Embora seja considerada correta no gabarito, não apresenta desvios ortográficos ou gramaticais, o que a torna de fato a única alternativa sem erros. Contudo, o enunciado da questão solicita que apenas uma alternativa contenha desvios, mas todas as alternativas, inclusive a A, apresentam falhas. Dado que a alternativa A possui desvios claros e a alternativa D está correta, peço que a questão seja reavaliada, pois o gabarito está incorreto, uma vez que mais de uma alternativa apresenta erros gramaticais e ortográficos. Solicito que seja reconhecida a validade da	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA

			alternativa A também como errada, já que essa possui falhas evidentes de pontuação e ortografia.		
003662	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	O enunciado nos pede para assinalar a alternativa que contém desvio(s) que nos tange a ortografia ou a gramática, a alternativa que escolhi (A) dizia "é quaze metade da população de milho frango, leite e boa parte, do arroz e feijão.", ou seja, a frase contém dois erros explícitos, sendo o primeiro na palavra "quaze" que o correto seria "quase" e a falta da vírgula entre as palavras "milho" e "frango".	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001237	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	1-A		O recurso não apresenta qualquer justificativa, ficando, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
003592	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A resposta correta é a alternativa A, visto que a grafia "quaze" está incorreta, sendo o correto "quase". Assim sendo o desvio ortográfico está na alternativa A	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A questão de número 11, a alternativa correta é a B R$ 1.280,00. E não a alternativa C de R$ 2.560,00 que está no Gabarito preliminar	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004196	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-N	A questão de número 17 está muito mal formulada, sendo assim requer uma anulação.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a	INDEFERIDO

				bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	
001448	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	50,00 valor da bolsa 25,00 metado do preço 50+25= 75 alternativa correta c	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
001448	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	alternativa do gabarito induz a erro, é difícil colocar tela mosqueteiro em canil a grande maioria dos animais estão livres, sem colheiras e canil. A limpeza é muit mais eficiente.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
003705	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-B	Não tem como a resposta do enunciado ser a opção "B", pois a regra de pontuação é clara e não permite que depois de um ponto se inicie novamente a frase com letra minúscula. Explicação O ponto final é um sinal de pontuação que indica uma pausa grande no enunciado. É usado no final de frases declarativas ou imperativas. Após o ponto final, inicia-se com letra maiúscula, podendo ser na mesma linha ou em outra linha. O ponto final também é chamado de ponto parágrafo. Exemplos Quando o narrador insere uma explicação entre dois travessões, a frase seguinte, após o travessão, começa com letra maiúscula. Quando as reticências aparecem no lugar do ponto-final, isto é, no fim de um período, usa-se letra maiúscula. Observações Depois de ponto e vírgula, a palavra que o sucede deve começar com letra minúscula. O ponto também serve para marcar abreviação. Nesse caso, continua-se com letra minúscula, a não ser que a palavra seguinte seja um nome próprio.	O candidato tem razão ao indicar que, após o ponto final, é necessário usar inicial maiúscula. Isso explica a indicação que se fez no enunciado, onde, após a comanda principal, indica-se: "Considere que, em caso de ponto final, é necessário corrigir o texto, iniciando o período seguinte com letra maiúscula." Ou seja, não ter colocado as letras em maiúsculas foi proposital, para não antecipar uma possível resposta. Ou seja, a leitura completa do enunciado é essencial para se chegar à resposta correta. Portanto, fica indeferido o recurso e mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
000808	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	No enunciado diz, assinale a alternativa que apresenta desvios no que tange a ortografia ou a gramática, nesse contexto as alternativas A,B e C apresentam desvios de ortografia e gramática poderiam analisar. Obgda	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000808	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-N	O enunciado pede a pontuação correta, porém onde teriam possíveis pontos finais não começam com letra maiúscula isso seria proposital ou foi um erro no enunciado ?	O recurso pode ser respondido com uma simples leitura do enunciado, que, após a comanda principal, indica: "Considere que, em caso de ponto final, é necessário corrigir o texto, iniciando o período seguinte com letra maiúscula." Ou seja, não ter colocado as letras em maiúsculas foi proposital, para não antecipar uma possível resposta.	INDEFERIDO
000808	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22-N	Na verdade não foi feriado pela primeira vez este ano e sim no ano de 2024, por isso o enunciado está incorreto	Indeferido. A pergunta se refere a que dia é comemorado.	INDEFERIDO
000808	AGENTE DE COMBATE A	36-N	Como não tem a opção de crianças desnutridas e pessoas com HIV poderiam considerar essa questão.	No edital: Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e	INDEFERIDO

	ENDEMIAS			imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. E a questão 36 solicita sobre a suscetibilidade, portanto, letra B CORRETA e contempla o edital.	
000808	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	26-N	Como não tem nas alternativas crianças desnutridas e pessoas com HIV, poderiam considerar essa questão	Indeferido. A questão não tem nada a ver com esse assunto.	INDEFERIDO
003648	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-N	As medidas de prevenção e controle da leishmaniose visceral dirigida aos cães, a resposta é feito por meio de coleiras impregnadas com deltametrina e a vacina anti leishmaniose, não tendo essa resposta no gabarito	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
004145	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40-C	Venho através desse recurso que revisem a questão abaixo: As equipes de Atenção Básica/Saúde de Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle de Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle de Leptospirose:EXCETO. No gabarito a alternativa correta é a D, porque ela é a única incorreta. Porém analisei cuidadosamente a questão e percebi que a alternativa B (Desenvolver ações de prevenção (antirratização) e manutenção de atividades de controle de roedores desenvolvidas em sua área de abrangência), também está incorreta. Os agentes de controle de endemias (ACE) não executam diretamente a antirratização (uso de métodos químicos para controle de roedores), pois essa atividade é realizada por equipes especializadas. A principal atuação dos ACEs está na orientação da população sobre formas de prevenção e na identificação de fatores ambientais que contribuem para a proliferação de ratos. Dessa forma, a alternativa B está incorreta, pois atribui aos ACEs a responsabilidade direta pela antirratização, quando, na verdade, seu foco é a educação em saúde e a vigilância. Então essa alternativa também deve ser marcada como correta. No entanto, a alternativa B também está correta, sendo assim há duas alternativas corretas e a questão deve ser anulada.	A questão solicita atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. As equipes de Atenção Básica/Saúde da Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. Portanto, A alternativa D é atribuição do médico e/ou enfermeiro e não do ACE, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.	INDEFERIDO
000002	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	A resposta da pergunta número 10,seria a resposta A e a C, A "quase" está escrita com Z,teria que ser "QUASE"com S, e a C "tradições cultural",onde teria que ser "TRADIÇÕES CULTURAIS",pq teria que ser no plural	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004548	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-A	Após analisar melhor a questão, percebi que a informação de quando ele fier 13 anos receberá R$ 40,00 está incorreta, como era pra ir dobrando, o correto seria informar que quando fizesse 13 anos receberá R$ 80,00. Ai sim escolheria a letra C. Esta informação incorreta no enunciado faz com que a alternativa na hora do cálculo saia incorreta.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004548	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Na minha opinião a incorreta é a letra A, porque não existe a palavra "Quase" com z A Banca indicou a alternativa D. Mas como ela pede também erros de ortografia deveria ser a letra A	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001245	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	No enunciado diz que a bolsa custa $50,00 somado com a metade de seu preço, ou seja, seriam R$50,00 + R$25,00, fazendo com que a alternativa correta seja a "C", onde o resultado é R$75,00	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
001245	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A questão de número 11 diz no enunciado que quando ele fizer 13 anos receberá R$40,00, portanto, quanto fizer 14 anos receberá R$80,00, quando fizer 15 anos receberá R$160,00, quando fizer 16 anos receberá R$320,00, quando fizer 17 anos receberá R$640,00 e quando fizer 18 anos receberá R$1280,00, sendo assim, a alternativa correta seria a letra "B".	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
003779	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40-D	Essa questão ficou dúbia. Ocorre o seguinte, não é função do Agente de Combate às Endemias, segundo os manuais que normatizam a profissão, orientar seus colegas ACS (Agentes Comunitários de Saúde) acerca de qualquer conduta. Ambos profissionais devem trabalhar juntos, mas 'orientação', quem deve dar são as lideranças de equipe de Atenção Básica ou ESF. No caso da leptospirose, é dever do ACE, em caso de suspeitra de paciente de seu território, repassar tal informação à sua liderança de Atenção Básica, para que esta oriente então, que o Agente Comunitário de Saúde realize a visita, e a depender da situação, o tratamento supervisionado. Sendo assim, a forma narrativa como a alternativa D está enunciada, é incorreta. Orientar não é papel do ACE. Em relação à alternativa indicada como correta, a letra B, há pelo menos dois equívocos. O primeiro é em relação à norma culta da língua portuguesa. Antirratização é palavra que não existe. é um neologismo, não utilizado por qualquer manual profissional de ACE ou ACS. Entretanto, caso queiramos usar este neologismo, a obra Expressões Médicas: Glossário de diculdades em terminologia médica, de 2018, nos diz o seguinte: “Mantida a antirratização”; “Dedicar-se à antirratização”; “A antirratização estava parada”; “Promover antirratização”. // Não confundir com desratização. Antirratização anti-ratização Conselho Federal de Medicina 59 indica prática de medidas preventivas contra o advento e a proliferação de ratos. Na desratização, o objetivo é a eliminação de ratos. Antiratização é forma gráfica não normalizada ou dicionarizada. A prática de medidas preventivas contra o advento e a proliferação de ratos, é sim papel do profissional, ACE, bem como "manutenção de atividades de controle de roedores desenvolvidas em sua área de abrangência." O que não é papel dos ACE's, é a DESRRATIZAÇÃO. Essa, segundo as normativas, deve ser realizada pelos proprietários dos imóveis, ou por proffissional técnico habilitado. Antirratização é parte do MIV, Manejo Integrado de Vetores, bem como manutenção de atividades de controle de roedores desenvolvidas em sua área de abrangência é também um componente do MIV. Vide: Expressões médicas: glossário de dificuldades em terminologia médica / organizadores, Simônides Bacelar, Carmem Menezes, Elaine Alves, Paulo Tubino. – Brasília, DF: Conselho Federal de Medicina, 2018. Art. 4º-A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações: (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018) I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas,	A questão solicita atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. As equipes de Atenção Básica/Saúde da Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. Portanto, A alternativa D é atribuição do médico e/ou enfermeiro e não do ACE, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.	INDEFERIDO

			zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018) II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018) III - (VETADO); (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018) IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica; (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018) V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos. (Incluído dada pela Lei nº 13.595, de 2018) Pela Lei 11.350 de 2006, em seu artigo 4º, é função comum aos ACE e ACS, a realização de orientações à comunidade, e não de orientação entre si. Sendo assim, há equívoco no que se refere a letra B, pois, ela estaria correta, quanto à afirmação de que seriam s as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose a Antirratização (que é como mostrado conceitualmente acima, absolutamente diferente de desrratização) bem como o controle de roedores a partir da Educação Popular em Saúde, Orientações à comunidade, inspeção de ambientes e MIV. Já a letra D, está equivocada em relação ao que é dever do Agente de Combate às Endemias, ao afirmar que ele deve dar orientações aos colegas ACS. O QUE ELE DEVE FAZER É INFORMAR A ESF OU EAB, no que se refere à suspeita ou caso confirmado de Leptospirose emn sua área de abrangência, para que então, a coordenação tome as medidas necessárias. Vide: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm - Art 4		
004760	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Segundo o gabarito preliminar o resultado correto é o D, mais eu questiona porque na alternativa A a palavra Quase está escrita errada, a alternativa C também tem erros, então temos três alternativas corretas?gostaria que fosse revisada essa questão.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001929	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	8-A	Fundamento da alternativa A: O adjetivo “boa” é um qualificativo que pode ser interpretado de duas formas: Qualificando "quantidade" Qualificando "alimentos" de maneira indireta Além disso, segundo a gramática normativa, os adjetivos podem exercer uma função semântica de qualificação indireta no discurso. Assim, a leitura de que "boa" atribui uma característica qualitativa aos alimentos é defensável e válida. Dessa forma, considerando que a questão admite duas respostas possíveis (A e C)	Em relação ao recurso apresentado, a banca informa que a alternativa A não está correta, pois o adjetivo “boa” qualifica diretamente a palavra “quantidade” e não os “alimentos”. A expressão “boa quantidade” indica que a quantidade de alimentos é grande, e não que os próprios alimentos são de boa qualidade. A análise semântica da frase evidencia que o adjetivo “boa” se refere a uma característica quantitativa, e não qualitativa dos alimentos. Portanto, fica mentido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
001929	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3-A	Marquei a alternativa A, que propõe a substituição do verbo “compreende” por “entende”, sem alteração de sentido. Essa substituição é válida, pois ambos os verbos associados têm significados equivalentes no contexto em que estão inseridos. Segundo o Dicionário Houaiss, “compreender” pode ser definido como “entender”, “perceber” ou “captar o sentido de algo”. Da mesma forma, no Dicionário Michaelis, “compreender” é sinônimo de “entender”, “abarcar” e “interpretar”. T	No contexto dado, o verbo ‘compreender’ não é sinônimo de “entender”. O verbo "compreende" transmite a ideia de que a geopolítica ABRANGE, ou ENGLOBA, essas análises de maneira mais abrangente e profunda. Portanto, a substituição de "compreende" por "entende" não mantém o mesmo sentido, motivo pelo qual a letra A não pode ser assinalada.	INDEFERIDO
004429	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-C	Assunto: Recurso contra a questão 10 da prova objetiva. Senhores Membros da Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, por meio deste, apresentar recurso contra a questão 10 da prova objetiva, conforme abaixo discriminado: Questão Contestada:Número: 10Enunciado: "Assinale a alternativa que apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc.)."Alternativas:A) É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte, do arroz e feijão.B) De toda à renda gerada no campo, 23% vai pros agricultores famíliares.C) A agricultura familiar, gera empregos e ajuda a manterem as tradições cultural no campo.D) Os pequenos produtores conquistam o mercado no exterior através de suas associações e cooperativas.Gabarito Preliminar: Fundamentação:A questão solicita que seja assinalada a alternativa que apresenta desvios de ortografia ou gramática. No entanto, observa-se que todas as alternativas, exceto a D, contêm erros passíveis de anulação, conforme detalhado abaixo: Alternativa A: A palavra "quaze" está grafada incorretamente. O correto é "quase". A vírgula após "boa parte" está mal empregada, separando indevidamente o sujeito do predicado. A frase está truncada e não faz sentido completo, caracterizando erro de construção. Alternativa B: O uso de "à" após "toda" é incorreto, pois não há regência que justifique a crase. A palavra "pros" é uma forma coloquial e inadequada em um contexto formal. O correto é "para os". A palavra "famíliares" está grafada incorretamente. O correto é "familiares". Alternativa C: A vírgula após "familiar" está incorreta, pois separa o sujeito do verbo sem justificativa. O verbo "manterem" está no plural, mas o correto seria "manter", pois não se refere a um sujeito plural. A palavra "cultural" está no singular, mas deveria estar no plural ("culturais") para concordar com "tradições". Alternativa D: Esta alternativa está gramaticalmente correta, sem desvios de ortografia, concordância, regência ou pontuação. Conclusão:Diante do exposto, verifica-se que a questão apresenta mais de uma alternativa com erros, o que contraria o comando da questão, que solicita a identificação de uma única alternativa com desvios. Isso gera ambiguidade e prejudica a clareza do enunciado, caracterizando vício insanável que justifica a anulação da questão. Solicitação:Por tais razões, solicito a anulação da questão 10 por vício insanável no enunciado, que prejudica a isonomia e a clareza necessárias para a avaliação justa dos candidatos. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente,Victor Santos	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003691	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Assinale a alternativa que "apresenta desvio" (s) ortografia ... (pontuação, etc), ou seja, a letra A está errada: não separou por vírgula milho de frango, sendo errado, pois esta enumerando vários itens. Escreveu quaze com Z, a resposta A deve ser considerada. A questão pede a alternativa que apresenta desvio à ortografia ou gramática. Solicito correção para letra A.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003691	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A questão 11 resposta é letra B e não C. Correto é R$ 1280,00 reais. Se com 13 anos recebe R$ 40 e vai dobrar todo ano seu presente, quanto receberá com 18 anos: 14 anos 80 reais, 15 anos 160 reais, 16 anos 320 reais, 17 anos 640 reais e 18 anos 1280 reais, ou seja, correto é a letra B. Corrigir o gabarito.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla.Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
003691	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	Uma bolsa custa R$ 50 reais + metade do seu preço (50 dividido por dois que dará R$ 25,00) ou seja 50 + 25 que dá R$ 75,00, letra C é o correto.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma:Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO

003779	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-D	Na número 10 desta prova, ou o enunciado está incorreto, ou as opções de resposta foram mal elaboradas. 10. Assinale a alternativa que apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc.). A. É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte, do arroz e feijão. Esta alternativa tem erro de ortografia e de pontuação. B. De toda à renda gerada no campo, 23% vai pros agricultores famíliares. Esta alternativa apresenta erros de ortografia e de acentuação gráfica. C. A agricultura familiar, gera empregos e ajuda a manterem as tradições cultural no campo. Esta alternativa apresenta erros de concordância e de ortografia. D. Os pequenos produtores conquistam o mercado no exterior através de suas associações e cooperativas. Essa é a única alternativa que não possui erros de ortografia ou gramática. Portanto, o enunciado deveria perguntar por qual alternativa NÃO apresenta desvios no que se refere à ortografia e gramática, pois da forma como está enunciado essa questão tem 03 respostas corretas, as letras A, B, C. Deve ser anulada.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004606	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Levando em consideração parte da pergunta (com 13 anos ele receberá R$ 40,00). Sendo que pela lógica com 12 anos ele já receberia R$ 40,00 e com 13 anos receberia R$ 80,00. Sendo assim. A resposta séria outra. (B).	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004606	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	A questão dis 50+ a metade do seu valor. 50 + a metade de 50 são 25.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
002575	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Quase escrito com z (quaze), erro de ortografia.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004945	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A única alternativa que apresenta desvio com relação a ortografia é a A, pois está escrito quase com "Z". Todas as outras alternativas não apresentam desvio nenhum, nem de gramática, ortografia ou concordância. A única alternativa errada é a A e era isso que a questão pedia.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
002087	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Olá, bom dia. A questão número 10, referente à lingua portuguesa da prova aplicada ao cargo de agente de combate as endemias. Questionado sobre a alternativa que apresenta um ERRO DE ORTOGRAFIA, assinalado a alternativa A, onde o erro apresentado é a palavra QUASE, que está escrita de maneira errônea, com Z no lugar de S (QUAZE). A alternativa C também seria uma resposta correta, porém a alternativa A também está correta, de acordo com a ortografia vigente. Desde já agradeço pela atenção	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004070	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	O erro está na pergunta, onde diz que aos 13 anos ele receberá R$ 40,00 e na verdade receberia R$ 80,00.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004070	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Existem mais de uma alternativa correta (A, B e C)	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003779	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13-D	A questão pede que contabilizemos as horas de sono que Lucas teve por dia. Sendo que ele dormiu 1350 horas totais, em 6 meses, considerando tais meses com estritos 30 dias, a conta que se deve fazer é: 1350/6 que será igual a 225 horas mensais. Então devemos dividir 225 horas mensais por 30 que é o número de dias que enunciado nos diz que tem cada um dos meses. 225/30 será igual a 7,5, ou seja 7 horas e 50 minutos de sono por dia. Seguindo este raciocínio a rsposta correta é a letra D, e não a letra A, 6 horas e 50 minutos.	Sendo 1350 horas para 180 dias, são 7,5 horas/dia. Sendo assim, 7,5 horas = 7 horas e 30min. Letra C.	INDEFERIDO
004070	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	A questão trata das medidas de prevenção e controle de leishmaniose visceral em cães. A opção correta é a D, pois o manejo ambiental, é através da limpeza de quintais e terrenos, altera as condições do meio ambiente, impactando a proliferação do vetor da doença. As outras opções são medidas de prevenção, mas não tão eficazes quanto o manejo ambiental.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
004070	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	18-N	Há um erro no enunciado ou nas alternativas, pois nenhuma delas corresponde ao resultado.	Preço inicial de R$ 800mil. Sendo R$ 80mil de entrada, além de R$ 120mil na entrega das chaves e R$ 200mil em balões semestrais. Portanto, sobraram R$ 400mil para dividir em 80 parcelas. Ou seja, cada parcela será de R$ 5mil. Letra B.	INDEFERIDO
004429	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	33-C	Senhores Membros da Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, por meio deste, apresentar recurso contra a questão 33 da prova objetiva conforme abaixo discriminado: Questão Contestada:Número: 33Enunciado: “A atividade prévia e condição essencial para a programação das operações de campo, de pesquisa entomológica e tratamento químico”. O enunciado da questão refere-se a: Assinale a alternativa CORRETA.Alternativas:A) Reconhecimento Geográfico.B) Tipos e definição de depósitos.C) Levantamento de índices (LI).D) Levantamento amostral instantâneo.Gabarito Preliminar: A Fundamentação:O enunciado da questão solicita que seja assinalada a alternativa que descreve a atividade prévia e condição essencial para a programação das operações de campo, pesquisa entomológica e tratamento químico. Após análise detalhada, entendo que a alternativa C (Levantamento de Índices - LI) é a correta, conforme justificativa abaixo: Levantamento de Índices (LI): O LI é uma atividade prévia e essencial para o planejamento de operações de campo, pois fornece dados quantitativos sobre a infestação de vetores (como o Índice de Breteau para o Aedes aegypti). Esses dados são fundamentais para direcionar a pesquisa entomológica (estudo dos insetos) e o tratamento químico (aplicação de inseticidas), conforme mencionado no enunciado. Portanto, o LI se encaixa perfeitamente no comando da questão, pois é uma etapa indispensável para o planejamento e	A questão solicita: (Fiocruz, 2019). “A atividade prévia e condição essencial para a programação das operações de campo, de pesquisa entomológica e tratamento químico”. O enunciado da questão refere-se a: Assinale a alternativa CORRETA. O reconhecimento geográfico é atividade prévia e condição essencial para a programação e operações das operações de campo, de pesquisa entomológica e	INDEFERIDO

			execução das ações descritas. Refere-se à coleta de dados quantitativos sobre a infestação de vetores (por exemplo, o número de criadouros ou a presença de larvas). É uma atividade essencial para direcionar ações de controle, como pesquisa entomológica e tratamento químico. Análise das Outras Alternativas: Alternativa A (Reconhecimento Geográfico): Embora seja uma atividade importante para o planejamento de operações de campo, o reconhecimento geográfico não fornece dados específicos sobre a infestação de vetores ou a necessidade de tratamento químico. Ele está mais relacionado ao mapeamento da área de atuação. Refere-se à identificação e mapeamento das características físicas e geográficas de uma área, como relevo, hidrografia, infraestrutura e divisão territorial. É uma etapa importante para planejar operações de campo, pois ajuda a definir áreas de atuação, logística e prioridades. No entanto, o reconhecimento geográfico não fornece dados específicos sobre a infestação de vetores ou a necessidade de tratamento químico. Alternativa B (Tipos e definição de depósitos): Essa alternativa refere-se à classificação dos criadouros de vetores, o que é relevante para o controle de doenças, mas não é descrita como uma atividade prévia e essencial para o planejamento das operações de campo. Alternativa D (Levantamento amostral instantâneo): Essa alternativa refere-se a uma coleta rápida de dados, mas não é descrita como uma atividade prévia e essencial para o planejamento de operações de campo, como sugere o enunciado. Conclusão: A alternativa C (Levantamento de Índices - LI) é a única que atende integralmente ao comando da questão, pois descreve uma atividade prévia e essencial para a programação das operações de campo, pesquisa entomológica e tratamento químico. As demais alternativas, embora relevantes em outros contextos, não se encaixam no enunciado da questão. Solicitação:Diante do exposto, solicito a revisão do gabarito preliminar e a confirmação da alternativa C como correta, conforme demonstrado na justificativa acima. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente,Victor Santos	tratamento químico, portanto, a alternativa A está CORRETA.	
004429	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	Assunto: Recurso contra a questão 34 da prova objetiva. Senhores Membros da Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, por meio deste, apresentar recurso contra a questão 34 da prova objetiva do concurso [nome do concurso], conforme abaixo discriminado: Questão Contestada:Número: 34Enunciado: "As medidas de prevenção e controle da leishmaniose visceral (LV), dirigidas aos cães é: Assinale a alternativa CORRETA."Alternativas:A) Eliminação e destino adequado dos resíduos sólidos orgânicos.B) Uso de mosquiteiro com malha fina, telagem de portas e janelas.C) Uso de telas em canis individuais ou coletivos, de acordo com a situação epidemiológica.D) Manejo ambiental por meio de limpeza de quintais e terrenos, a fim de alterar as condições do meio.Gabarito Preliminar: C Fundamentação:A questão solicita que seja assinalada a alternativa correta referente às medidas de prevenção e controle da leishmaniose visceral (LV) dirigidas aos cães. No entanto, observa-se que as alternativas C e D se complementam, sendo que: A alternativa C refere-se ao uso de telas em canis individuais ou coletivos, uma medida de prevenção direta. A alternativa D refere-se ao manejo ambiental por meio de limpeza de quintais e terrenos, uma medida de controle, que visa alterar as condições do meio para reduzir a proliferação do vetor. Dessa forma, não há uma alternativa que englobe ambas as situações (prevenção e controle), conforme exigido pelo enunciado. Isso gera ambiguidade e prejudica a clareza da questão, caracterizando vício insanável que justifica sua anulação. Argumentação Técnica: Incompletude das Alternativas: O enunciado pede uma resposta que aborde prevenção e controle, mas as alternativas C e D tratam de aspectos isolados (prevenção ou controle), não atendendo integralmente ao comando da questão. Isso obriga o candidato a escolher entre duas alternativas que, juntas, seriam corretas, mas individualmente são incompletas. Prejuízo à Isonomia: A falta de uma alternativa que contemple tanto a prevenção quanto o controle prejudica a isonomia entre os candidatos, pois aqueles que entenderam a necessidade de abordar ambos os aspectos ficam sem opção adequada. Vício Insanável: A questão está mal formulada, pois não oferece uma alternativa que atenda integralmente ao que é solicitado no enunciado. Isso configura vício insanável, passível de anulação. Solicitação:Diante do exposto, solicito a anulação da questão 34 por vício insanável no enunciado e nas alternativas, que prejudica a clareza e a isonomia necessárias para a avaliação justa dos candidatos. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Atenciosamente,Victor Santos	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
000213	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Prezada banca examinadora, No gabarito preliminar divulgado, a resposta correta foi indicada como alternativa D, porém, após revisão constatei que a alternativa correta deveria ser a letra A. O comando da questão solicita a alternativa que apresenta desvio de ortografia ou na gramática. A palavra correta é "quase", e não "quaze" Atenciosamente, solicito deferimento.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004581	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A banca errou na formulação da questão, informou que aos 13 anos o filho receberá R$ 40,00, e a informação correta seria: o filho receberá R$ 80,00.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004409	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A banca indicou na quetão 11 a alternativa correta a lrtra C, Porém segundo o enunciado o menino recebe o dobro a cada ano de aniversário e segundo o enunciado quando ele tiver 13 recebera 40,00. Logo com 14=80, 15=160, 16=320, 17=640 18=1280. Alternativa B 1.280,00 Peço a mudança de gabarito para alternativa B	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004409	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A banca indicou a questão 10 como correta a alternativa D, Porêm no enunciado pede para assinslar a alternativa que apresente desvio da que tange a ourtogragia ou gramática. A alternativa A, apresenta um erro ortográfico na paralra " quaze" e também um erro na falta de uma virgula entre as palavras "milho frango". Peço a mudança de gabarito para letra A.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004409	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-N	A banca indicou a questão 34 a alternativa correta a letra C, Porém segundo o ministerio da Saúde, a destinação adequada de lixo orgânico a fim de previnir o crescimento de larvas também é uma prevenção de leishimaniose dirigidas aos cães. Impedir o crescimento do mosquito palha é uma medida preventiva para que não haja o contato com o animal. Peço a Anulação da questão pois existem mais de uma alternativa correta no que tange a prevençào e controle de leishmaniose dirigidas aos cães.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
001799	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Se o pai combinou 10 reais com dez anos e dobrar a cada ano e com 13 o menino pegou 40 doblando 40 +40 = 80 +80 = 160 e assim por diante entaoa resposta é com 18 anos 1.280 é não 2.560	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
003993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A pergunta diz a respeito sobre a ortografia no gabarito diz a D, mas a alternativa e a letra A na frase quaze metade da produção.....	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003993	AGENTE DE COMBATE A	10-A	A pergunta diz a respeito sobre a ortografia no gabarito diz a D, mas a alternativa e a	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a	QUESTÃO

	ENDEMIAS		letra A na frase quaze metade da produção.....	alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	ANULADA
003993	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	19-C	Sabendo que 5 leoes e 5 zebras em 5 minutos e quanto tempo leva para 30 leões caçarem 30 zebras e alternativa mais correspondente e a letra C e não letra B no gabarito	Se 5 leões caçam 5 zebras em 5 minutos, quer dizer que cada leão demora 5 minutos para caçar 1 zebra. No caso de ter 30 leões, eles também levarão 5 minutos cada um para caçar 1 zebra, totalizando as 30 zebras.	INDEFERIDO
004190	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-D	a questão diz que que seu filho receberia a cada ano o dobro do seu presente que seria de 10 reais. Como se a cada ano receberia o dobro com 13 anos ele iria receber 40? Não justifica. O correto seria: Quando ele fizer 12 anos recebia 40 e não com 13 anos.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004190	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13-D	1350 horas de sono por 180 dias , considerando que os meses tem 30 dias ele dormiria 7 horas e cincoenta minutos e não 7 horas e trinta minutos.	Sendo 1350 horas para 180 dias, são 7,5 horas/dia. Sendo assim, 7,5 horas = 7 horas e 30min. Letra C.	INDEFERIDO
004190	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	Questão muito confusa Se a bolsa custa 50 reais + a metade de seu valor (metade de 50=25) ela custaria então 75 reais e não 100.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
004190	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Está questão está muito confusão, porque as alternativas A,B,C tem desvios . A pergunta deveria ser qual a alternativa que não tem desvios no tange à ortografia ou gramática.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000508	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Na frase da alternativa A: "É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte do arroz e feijão." Ortografia: Quaze se escreve Quase (erro ortográfico, escrita). Pontuação: Deveria ter uma vírgula entre Milho e Frango(Separação de elementos com a mesma função sintática). Já na parte da escrita entre "boa parte, do arroz e feijão" não deveria ter a vírgula (Não deveria haver separação do Verbo de Complemento).	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004581	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	Bom dia,Conforme a questão solicitava uma alternativa com erros de ortografia ou gramática , escolhi a alternativa A pois a palavra " Quase" está escrita de forma incorreta.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
004581	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Bom dia, Conforme a questão solicitava uma alternativa com erros de ortografia ou gramática , escolhi a alternativa A pois a palavra " Quase" está escrita de forma incorreta.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004760	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	Eu questiono a questão porque a alternativa que eu escolhi a D, também e uma forma de prevenção da LV, porque mantendo os quintas e terrenos limpos também e uma forma de afastar o mosquito palha, isso serve também para aos cães como os seres humanos. A questão C que foi indicada como correta não serve como controle pq os cães só serão protegido enquanto estiverem nos canis , e os demais animais . Ela e apenas uma forma prevenção mais não de controle.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
004135	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	36-N	Gostaria de pedir a anulação da questão 36, pois possui uma ambuiguidade nas respostas. Na questão a alternativa correta é a (B) crianças e idosos, porém venho fundamentar meu pedido de análise e posteriormente anulação utilizando o manual de vigilância e controle da Leishamniose Visceral -Não existe diferença de susceptibilidade entre idade, sexo e raça (Manual de vigilância e controle de leishamniose Visceral, seção 2.7.1 - Suceptibilidade do homem) Embora em seguida no manual mencione que crianças e idosos são mais suscetíveis, a acirmação inicial do manual deixa vlaro que qualquer ser humano é sucetivel a doença, como eu referênciei anteriormente, dessa forma a questão cria uma ambiguidade entre as respostas, pois tanto a alternativa (B) quanto a (D) estão corretas, saliento que a citação acima é direta e presente no manual de vigilancia e contre de leishmaniose visceral. Aradeço desde já a atenção	Gabriel conforme referência que você utilizou para justificar: 2.7 Suscetibilidade e Imunidade2.7.1 No homem: Não existe diferença de susceptibilidade entre idade, sexo e raça. Entretanto, crianças e idosos são mais susceptíveis. Assim, não caracteriza ambiguidade, A resposta CORRETA é a letra B. Para esclarecimento: a letra D refere-se a Leptospirose.	INDEFERIDO
004135	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	Venho respeitosamente solicitar a anulação da questão, pois apresenta duas alternativas corretas, tornando a resposta ambigua. A banca considerou a alternativa (C) como a correta, porém a alternativa (A) também contém erros de ortografia e pontuação. O termo (quaze) está escrito de forma incorreta (o correto é "quase"), e a virgula em "boa parte, do arroz e feijão" é inadequada, "boa parte do arroz e feijão" é uma expressão contínua, onde "boa parte" se refere diretamente a "do arroz e feijão". Não há necessidade de (Vírgula) entre o termo "boa parte" e o complemento "do arroz e feijão", pois não há intercalação de elementos explicativos, aposto ou necessidade sintática de separação. Dessa forma, tanto a alternativa (A) quanto a (C) apresentam desvios, o que compromete a clareza da questão. Diante disso, solicito sua anulação.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003662	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	No enunciado diz que a bolsa custa R$50,00 somado com a metade do seu preço, ou seja, seriam R$50,00 + R$25,00 fazendo com que a alternativa correta seja a "C", onde o resultado é R$75,00.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se:	INDEFERIDO

				x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	
004488	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Prezados membros da banca examinadora; Há uma divergência na resposta da Questão Nº 11 de matemática:O enunciado da questão acaba dando duplicidade de interpretação, inicialmente ele dá a entender que ao fazer 10 anos ele ganha R$ 10,00, e nesse caso a resposta do gabarito estaria correta. Porém na segunda parte onde diz: "Quando fizer 13 anos receberá R$ 40,00", sendo essa uma afirmação, conclui-se que ele ganhou os primeiros R$ 10,00 no seu aniversário de 11 anos. sendo assim a resposta correta é alternativa B) R$ 1280,00. Cálculo: 11 anos = R$ 10,00 12 anos = R$ 20,00 13 anos = R$ 40,00 (conforme consta no enunciado) 14 anos = R$ 80,00 15 anos = R$ 160,00 16 anos = R$ 320,00 17 anos = R$ 640,00 18 anos = R$ 1.280,00Desde já, agradeço pela atenção.Atenciosamente;Jeferson G. Gomes.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000711	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-C	Prezada banca examinadora Unioeste Venho gentilmente por meio deste recurso solicitar a anulação da questão 09. O gabarito preliminar indica a alternativa (B) como correta, porém, a alternativa (C) em minha análise é a que se encontra como correta. Segue a justificativa: Observei que a alternativa(B) não condiz com a pontuação correta, pois no texto (1) (1) O agricultor não faz o doce de leite ou o queijo, ele vende o leite para a indústria : os dois pontos é utilizado no texto (1) porque antecede uma citação o qual é do item (2) a ideia é que ele produza a matéria- prima, se usa a virgula no item (2) antecedendo uma conjunção no item (3) mas que possa elaborar outros produtos para comercializar com um preço maior, o que permitiria o um crescimento estrutural da renda"; já no item (3) se usa o ponto e virgula porque está indicando uma separação entre orações maior que a vírgula e o item (4) avalia Maria Zimermann, assessora técnica da Comissão Nacional de Empreendedores Familiares da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil. No item (4) só poderia ser o ponto final. Sendo assim, a alterntiva correta é a c (1) dois pontos; (2)vírgula; (3) ponto e vírgula e (4) ponto. Concluo solicitando gentilmente a anulação da questão 0 para que assim seja preservada a assertividade do presente certame. Atenciosamente	Considerando o recurso impetrado, considera-se as alternativas indicadas pelo candidato que poderia, se a análise apresentada no recurso fosse coerente, resultar em mudança de gabarito. [1] : A frase “o agricultor não faz o doce de leite ou o queijo, ele vende o leite para a indústria”, embora possa ser separada da oração posterior por dois pontos, é melhor pontuada se apresentar o ponto final, uma vez que temos duas orações independentes – e a segunda, inclusive, sendo uma indicação de intertexto. Observa-se, no entanto, que, se não houvesse outras inadequações na alternativa C, dois pontos poderiam ser considerado nessa passagem. [2] : A vírgula não é adequada nesse contexto, já que separa frases que são sintaticamente independentes (e a segunda é bastante longa, inclusive). Portanto, o ponto final é a melhor escolha aqui. [3] : Na frase “mas que possa elaborar outros produtos para comercializar com um preço maior”, a vírgula é indicada para separar a oração coordenada adversativa. Ponto e vírgula não se aplicam nesse contexto. [4] : A frase “avalia Marina Zimmermann...” é uma oração justaposta que indica que o que se disse no contexto anterior é uma citação direta, sendo, necessariamente, separada por vírgulas. O uso de ponto final resultaria em uma oração independente que não pode ser desanexada na citação direta. Logo, a alternativa C não pode ser assinalada como alternativa correta, e a alternativa B é a única que apresenta todos os elementos de pontuação adequados. Portanto, fica mentido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
000458	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40-C	Na verdade o ACE acompanha mas limpar o quintal é mais ambiental e em questão a água, moradia o que tem a ver com ACE. Essa que não minha opinião seria a errada. Agora a letra D só de ter a palavra ORIENTAR já é uma das atribuições dos ACEs e como dizia a questão orientar os ACS sobre possível doença da leptospirose e tratamento supervisionado sim o ACS que é a ponte entre o paciente médico e se o ACE soube da possível doença em questão tem que avisar o ACS sim e orientá-lo somos uma equipe. Não ficamos limpando terrenos	A questão solicita atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. As equipes de Atenção Básica/Saúde da Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose:EXCETO. Portanto, A alternativa D é atribuição do médico e/ou enfermeiro e não do ACE, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.	INDEFERIDO
000711	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40-B	Venho respeitosamente, apresentar recurso em relação a questão abaixo: As equipes de Atenção Básica/Saúde de Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle de Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle de Leptospirose:EXCETO. No gabarito a alternativa correta é a D, porque ela é a única incorreta. Porém a alternativa B (Desenvolver ações de prevenção (antirratização) e manutenção de atividades de controle de roedores desenvolvidas em sua área de abrangência), também está incorreta. Os agentes de controle de endemias (ACE) não realizam diretamente a antirratização (controle químico dos roedores), pois essa atividade geralmente é feita por equipes especializadas. O papel dos ACEs está mais voltado à orientação da população sobre medidas de prevenção e ao monitoramento das condições ambientais que favorecem a proliferação dos ratos. Portanto, a alternativa B está errada porque sugere que os ACEs são responsáveis diretamente pela antirratização, quando, na verdade, sua principal função é educativa e de vigilância. Então essa alternativa também deve ser marcada como correta. Sendo assim temos duas alternativas que estão corretas, a letra B e a letra D. Peço por gentileza que anulem essa questão.	A questão solicita atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. As equipes de Atenção Básica/Saúde da Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. Portanto, A alternativa D é atribuição do médico e/ou enfermeiro e não do ACE, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à	INDEFERIDO

				Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.	
000458	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40-C	Os agentes de endemias devem e é sim atribuição orientar seus colegas em caso de leptospirose e qualquer outra doença pois o ACS é o elo entre o paciente e o médico inclusive quando o ACE descobre sobre certa doença a chefia imediatamente deve ser avisada e o ACS daquele local pois somos uma equipe e equipe trabalham juntos. Obrigado.	A questão solicita atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. As equipes de Atenção Básica/Saúde da Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. Portanto, A alternativa D é atribuição do médico e/ou enfermeiro e não do ACE, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.	INDEFERIDO
000278	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-N	A banca indicou a alternativa D como correta, na questão 34, porém nas respostas tem mais de uma alternativa correta para a prevenção e controle leishmaniose visceral (LV) dirigidas aos cães. Não tão somente o uso de Telas em canis são uma medidas de prevenção e controle da Leishmaniose. Segundo o ministerio da saúde o manejo ambienral por meio de limpeza de quintais e terrenos são medidas de combate e prevenção a Leishmiose visceral. O controle com destino adequado de lixo organico para previnir o crescimento das larvas é uma medida de prevenção paea que não haja o conrato com o animal. Peço que a banca anule a questão por ter mais de uma alternativa correta na prevenção e controle leishmaniose dirihidas oas cães.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
000278	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A banca indicou na questão 11 como certa a alternativa C, Porém segundo enunciado o menino rebeberia o dobro do valor em cada aniversário e também da a informação que aos 13 anos receberia 40,00 logo; 13=40 14=80 15=160 16=320 17=640 18=1280 Alternativa B 1.280,00 Peço a mudança de gabarito para alternativa B.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000278	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A banca indicou na questão 10 a alternativa correta a letra D, Porém o enunviado traz paea assinalar a alternativa qie ovorra erro ortografico ou gramático. A alternativa A, tem um erro ortográfico na palavra "quaze" e também a um erro na falta de uma vírgula entre as palavras "milho frango". Diente disso peço a mudança do gabarito para alternativa A	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004710	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	12-B	Solicito alteração de gabarito pois a assertiva correta é a assertiva B-24. O comando da questão apresenta várias frações, uma sobra de 3 unidas e pede o valor final. O valor final é 24. Pois bem, 1/3 de 24 é 8. 1/4 de 24 é 6. 1/6 de 24 é 4 e 1/8 de 24 é 3. Ora, junta a unidade que sobrou que é 3 mais a soma das frações atinge-se o resultado 24, alternativa B e não 30 alternativa C como sugere o gabarito provisório. Sendo assim solitico correção e alteração de gabarito. Obrigado	Gabarito consta como alternativa B. Está correto.	INDEFERIDO
004710	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	Peço anulação da questão pois o comando pede a assertiva correta de medida de prevenção e controle da leishmaniose visceral dirigida aos CÃES e o gabarito provisório apontou como correta a assertiva de prevenção em MANEJO AMBIENTAL. Devido a esse equívoco peço anulação da questão.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
003662	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A questão de número 11 diz no enunciado que quando ele fizer 13 anos receberá R$40,00, portanto, quando fizer 14 anos receberá R$80,00, quando fizer 15 anos receberá R$160,00, quando fizer 16 anos receberá R$320,00, quando fizer 17 anos receberá R$640,00 e quando fizer 18 anos receberá R$1280,00, sendo assim, a alternativa correta seria a "B".	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
003183	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	A oração da letra da letra "A", há uma vírgula faltante entre as palavras "milho" e "frango". Como o enunciado também sugere erro de pontuação, fica nítido que deveria ter uma vígula para separar as palavras.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004052	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	O gabarito aponta a alternativa D como a correta para seu enunciado "Assinale a alternativa que apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc.)."Porém, a alternativa D não apresenta desvios, enquanto as alternativas A, B, e C apresentam erros evidentes. O gabarito que indicou a letra D como a correta parece não estar de acordo com o enunciado, que pede para identificar a alternativa com desvios.Erros evidentes:A: Desvio: "quaze" está escrito incorretamente; o correto é "quase". Pontuação: A frase carece de clareza devido à falta de pontuação apropriada, especialmente entre "milho" e "frango".B: Desvios: "à" foi usado incorretamente; deveria ser apenas "a", "famíliares" está incorreto; o correto é "familiares".C: Desvios: "manterem" está mal empregado no contexto; deveria ser "manter", "tradições cultural" está incorreto em concordância, deveria ser "tradições culturais".D: Esta alternativa não contém desvios gramaticais, ortográficos ou de pontuação aparentes. A frase está correta.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
002315	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	E questão pede para assinalar a alternativa que apresenta desvio no que tange à ortografia ou à gramatica. Na alternativa (A) a frase seguinte é : É QUAZE a metade da produção de milho frango,leite e boa parte, do arroz e feijão. A forma correta de escrita da palavra é quase.A palavra quaze está errada. Devemos utilizar o advérbio quase sempre que quisermos referir alguma coisa que está a pouca distância, próxima ou perto.Também encontramos um erro de pontuação entre as palavras (milho leite) onde falta a vírgula (, . A forma correta da frase é: É quase metade da produção de milho,frango,leite e boa parte do arroz e feijão.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000145	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	assinale a altyernativa correta : quaze as amigues se encontraram na prova ou quase o amigos se encotram na prova nao existe quaze	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA

000145	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	11 anos 10,00 12 anos 20,00 13 anos 40,00 esta no enunciado da questão 14 anos 80,00 15 anos 160,00 16 anos 320,00 17 anos 640,00 18 anos 1280,00 houver um desvio na rachadianha de 50 % deasta admistração? pra quem ?	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004710	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Solicito alteração do gabarito pois o comando da questão é que se indique a alternativa cuja ortografia ou gramática estejam com desvio em dia concordância, regência, etc. Este candidato assinalou a alternativa A que contém a palavra QUAZE que está gravada errada. O correto seria QUASE que é um advérbio que significa próximo, perto, aproximadamente, etc. Disto isso, solicito que o gabarito seja corrigido e alterado para a alternativa A. Obrigado	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004710	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	Solicito alteração de gabarito. A questão pede que se calcule 50 + metade. Ora, 50 + metade de 50 que é 25 resulta em 75. Logo a assertiva correta é a alternativa C e não D conforme gabarito provisório. Desde já agradeço.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
004023	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Na opção A. É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte,do arroz e feijão. Pela ortografia, na frase ..milho frango... deveria ter uma vírgula para separar os produtos de produção milho, frango, no entanto no texta da prova não se observa a vírgula.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004023	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	O enunciado da questão numero 11 apresenta interpretação ambiguá: Partindo do principio que o menino com 13 anos estara recebendo R$ 40,00 com 18 anos estaria recebendo R$ 1280,00 11 anos R$ 10 12 anos R$ 20 13 anos R$ 40 ...18 anos 1280 Entretanto pela resposta no gabarito oficial o resultado correto seria R$2.560,00, sendo a resposta certa a letra C, com o menino recebendo R$10,00 com 10 anos 11 anos R$ 20,00 12 anos R$ 40,00 13 anos R$ 80,00 Não condiz com o informado na questão que afirma que nessa idade (13 anos) ele estaria recebendo R$ 40,00 ...18 anos R$ 2.560,00 Portanto esta questão deverá ser anulada.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004199	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Prezada banca examinadora, as alternativas A,B e C apresentam desvios claros de ortografia, gramática ou pontuação,conforme solicitado no enunciado , já a alternativa D não apresenta tais desvios , oque a torna incorreta como resposta a questão pedida. Diante disso , solicito a revisão da alternativa D como correta , e a reconsideração para as alternativas que realmente apresentam desvios (A,B ou C).	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004199	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-A	Prezada banca examinadora, venho por meio desta , pedir a revisão da alternativa dada como correta para medidas de prevenção da leishmaniose visceral dirigidas aos cães; a questão tem mais de uma alternativa correta . No caso de medidas de prevenção, a eliminação adequada dos resíduos sólidos orgânicos também é uma medida de prevenção, assim como as alternativas B ,C e D , tbm entram como medidas de prevenção da doença em cães.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
004452	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	É extremamente visível o erro gramatical e a colocação da pontuação na questão em que marquei na prova e no gabarito.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004452	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	Uma bolsa custa R$50,00 + metade do seu preço. Portanto Quanto custa essa bolsa? A- R$25,00 B- R$50,00 C- R$75,00 D- R$100,00 50,00 + 25,00 (metade do seu preço) = 75,00	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma:Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
001989	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Solicito recurso para a questão apresentada, por apresentar mais que uma resposta correta, no que tange à ortografia ou a gramática, na alternativa "A" a palavra quase está escrita de maneira errada com a letra Z no lugar do s, e na alternativa "C" o verbo manter nao está em concordância no tempo presente da frase, e ainda no gabarito preliminar a alternativa "D" foi apresentada como correta, sendo assim a questão deve ser anulada por apresentar erros ortográficos conforme descreve o enunciado e apresenta mais q uma alternativa correta.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003417	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6-C	Pois ele faz referência a agricultura familiar e a banca deu como certo alternativa d existe duas respostas corretas	O gabarito informado pela banca é a letra A. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
003417	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	Limpeza de am quintal tbm está correta assim como colocar canil individual para os cães assim como.manejo ambienta	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
003417	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	Limpeza de am quintal tbm está correta assim como colocar canil individual para os cães assim como.manejo ambiental	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA

003417	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22-D	E enunciado está errado esta dizendo que o primeiro feriado será este ano 2025 mais na verdade foi 2024 e com este erro no enunciado da questão gerou confusao	Indeferido. A Pergunta se refere a qual dia é comemorado, esse dia é sempre o mesmo, não muda por causa do enunciado.	INDEFERIDO
003417	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-D	E enunciado está errado esta dizendo que o primeiro feriado será este ano 2025 mais na verdade foi 2024 e com este erro no enunciado da questão gerou confusao	O recurso não diz respeito à questão 9. Fica, portanto, sumariamente indeferido.	INDEFERIDO
000559	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Prezada Banca Examinadora, Venho por meio deste solicitar a anulação da questão 11 da prova de Matemática e Raciocínio Lógico, pois há um erro na progressão informada no enunciado. O problema afirma que o presente em dinheiro dobra a cada ano e menciona que aos 13 anos o filho receberá R$ 40,00. No entanto, considerando a lógica da progressão geométrica com termo inicial R$ 10,00 e razão 2, temos: 10 anos: R$ 10,00 11 anos: R$ 20,00 12 anos: R$ 40,00 13 anos: R$ 80,00 Portanto, há uma inconsistência no enunciado, pois o valor de R$ 40,00 para os 13 anos está incorreto. Esse erro compromete a interpretação correta do problema e pode induzir os candidatos ao erro. Dessa forma, solicito a anulação da questão, visto que a informação equivocada prejudica a resolução correta. Atenciosamente Michelly Marcondes	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Excelentíssima banca examinadora veio encarecidamente pedir a anulação da questão 11 de matemática,visto que no enunciado da mesma o exercício fala que o pai vai dobrar todo ano sendo que o próprio exercício afirma que com 13 anos ele recebera 40 e está afirmação não é verdade, porque o correto com 13 ele deveria receber 80 , sendo assim o exercício induz o candidato ao erro , peço a anulação da questão ...	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13-C	Excelentíssima banca examinadora na questão 13 realizando o cálculo ele chega exatamente em 7horase 50 minutos, e não em 7 horas e 30 minutos como foi a resposta da banca 1350/180=7horas e 50 minutos Sendo assim peço a alteração do gabarito desta questão	Sendo 1350 horas para 180 dias, são 7,5 horas/dia. Sendo assim, 7,5 horas = 7 horas e 30min. Letra C.	INDEFERIDO
000559	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	Prezada comissão, Venho por meio deste solicitar a anulação da questão referente à identificação de desvios de ortografia e gramática. A questão apresenta múltiplas alternativas (A, B e C) que contêm erros, o que gera confusão sobre qual delas deve ser selecionada. Considerando que o enunciado não especifica uma única alternativa a ser escolhida ou para marcar alternativa sem desvio e sim assinalar a alternativa com desvio e que todas as opções apresentadas possuem desvios(A,B e C), peço a revisão da questão para que seja esclarecido ou, se necessário, anulada. Agradeço pela atenção e compreensão. Atenciosamente, Michelly Marcondes	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	Excelentíssima banca examinadora, a questão 17 o exercício diz que a bolsa custa 50 reais, aí soma mais a metade do seu preço que seria 25 ,no caso o resultado seria 75 e não 100 como foi a resposta da banca , por esse motivo peço a troca de gabarito desta questão ...	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
004657	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-D	Gentileza considerar resposta correta, conforme própria orientação do ministério da saúde no seguinte link https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/l/leishmaniose-visceral Onde fica claro que a principal forma de prevenção é o manejo ambiental e limpeza de terrenos	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
004657	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Considerando que cada aniversário será dobrada a quantia do valor dado ao filho, e também a informação da questão que com 13 anos receberá R$ 40,00 logo: Aos 14 anos R$80,00, 15 anos R$ 160,00, 16 anos R$320,00, 17 anos R$640,00 e por fim 18 anos que é a pergunta R$ 1.280,00 Solicito a reconsideração da resposta ou anulação da questão	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	6-B	Excelentíssima banca examinadora nesta questão 6 o exercício tem duas respostas corretas letra B e também a ,sendo assim peço a anulação da questão	A alternativa B não é passível de ser assinalada, uma vez que faz uma afirmação verdadeira, já que o conectivo "Então" está introduzindo uma conclusão. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
004657	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Alternativa apresenta desvios na ortografia e gramática conforme enunciado da questão e alternativa D somente gramática, questão de pontuação, gentileza considerar resposta correta alternativa A.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3-A	Excelentíssima banca examinadora na questão 3 de português existem 2 respostas corretas, A E D sendo assim peço a anulação da questão...	No contexto dado, o verbo ‘compreender’ não é sinônimo de “entender”. O verbo "compreende" transmite a ideia de que a geopolítica ABRANGE, ou ENGLOBA, essas análises de maneira mais abrangente e profunda. Portanto, a substituição de "compreende" por "entende" não mantém o mesmo sentido, motivo pelo qual a letra A não pode ser assinalada.	INDEFERIDO
000003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Excelentíssima banca examinadora, na questão 10 existem 3 alternativas com a resposta errada , A,c e D sendo assim peço a anulação desta questão	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001304	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Aquestão pede "desvios" no que tange a ortografia ou a gramática e na alternativa A a palavra "quaze" vem escrito com Z e fere a Ortografia que "é como chamamos o segmento da gramática que determina a forma correta de escrever as palavras" fonte "https://comoescrever.com.br/quaze-ou-quase/"	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que	QUESTÃO ANULADA

				tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	
001304	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-A	A questão pede prevenção e controle dirigida aos CÃES, porém nesse artigo da FIOCRUZ diz que a "utilização de mosquiteiros de tela fina seria para diminuir o contato direto entre humanos e os flebotomíneos" não entre cães. Ainda sugere "manter sempre limpas as áreas próximas às residências e os abrigos de animais domésticos;" no que tornaria a alternativa A mais parecida e assertiva com as sugestões do artigo. "As medidas de proteção preconizadas consistem basicamente em diminuir o contato direto entre humanos e os flebotomíneos. Nessas situações as orientações são o uso de repelentes, evitar os horários e ambientes onde esses vetores possam ter atividade, a utilização de mosquiteiros de tela fina e, dentro do possível, a colocação de telas de proteção nas janelas. Outras medidas importantes são manter sempre limpas as áreas próximas às residências e os abrigos de animais domésticos; realizar podas periódicas nas árvores para que não se criem os ambientes sombreados; além de não acumular lixo orgânico, objetivando evitar a presença mamíferos comensais próximos às residências, como marsupiais e roedores, que são prováveis fontes de infecção para os flebotomíneos." https://agencia.fiocruz.br/leishmaniose#:~:text=As%20medidas%20mais%20utilizadas% 20para,no%20Brasil%20e%20na%20Europa.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
001689	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3-N	03.Assinale a alternativa que apresenta uma substituição que mantém o sentido do termo em destaque. A questão apresenta mais uma alternativa correta ,além da alternativa D "D.Em "Podemos DESTACAR as análises"(4°§), substituim ção por 'salientar' Apresenta a alternativa" A" como certa também,pois , A.Em"compreende"as análises de geografia, história e ciências sociais"(1°§), substituição por 'entende' Compreende vem do significado enteder ,então, na frase ela poderia ser substituído sem mudar o sentido ,verbo pronominal. Compreender-se Que significado compreende? O mesmo que: entende "Entende as análises de geografia, história e ciências	No contexto dado, o verbo 'compreender' não é sinônimo de "entender". O verbo "compreende" transmite a ideia de que a geopolítica ABRANGE, ou ENGLOBA, essas análises de maneira mais abrangente e profunda. Portanto, a substituição de "compreende" por "entende" não mantém o mesmo sentido, motivo pelo qual a letra A não pode ser assinalada.	INDEFERIDO
001689	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	10.Assinale a alternativa que apresenta desvio(s)no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc). A alternativa correta é A.É quaze metade da produção de milho frango ,leite e boa parte ,do arroz e feijão Pois a alternativa apresenta vários erros gramaticais e ortograficas (QUAZE o correto é Quase com S e não com Z Deveria ter uma vírgula após o milho e antes do frango,na frase não apresenta vírgula Milho,frango E existe uma vírgula que não era para ter após(BOA PARTE ,DO ARROZ E FEIJÃO) O CERTO SERIA (Boa parte do arroz e feijão) é uma frase apenas e não necessita de vírgula A letra D do gabarito está correta sem erros gramaticais e ortograficas	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001689	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Na questão 11 de matemática, a alternativa correta é a B : 1280. Porque se aos 13 anos eles receberá 40 reais, automaticamente ao dobrar esse valor a cada ano, aos 18 anos ele receberá 1280. No gabarito foi marcado que a alternativa C é a correta: 2560. Porém para receber esse valor, ele deveria ter recebido 80 reais aos 13 anos ao invés de 40 11 anos :10 12 anos :20 13 anos :40 14 anos : 80 15 anos :160 16 anos :320	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla.Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA

			17 anos : 640 18 anos : 1280		
001689	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-N	No gabarito colocaram a alternativa "C" da questão 34 como a correta ,porém a questão 34 apresenta mais de uma alternativa correta APRESENTA A LETRA "C "E A "D " Questão C .uso de telas em canis individuais ou coletivos,de acordo com a situação epidemiológica Essa é uma das prevenção e controle da leishmaniose visceral(LV) Porém a letra D também é uma prevenção e controle contra a leishmaniose visceral (LV) Questão D . Manejo ambiental por meio de limpeza de quintais e terrenos ,a fim de alterar as condições do meio Então o manejo ambiental também é uma medida preventiva para o controle da leishmaniose visceral canina (LV) É uma medida de higiene ,pois ajuda a eliminar criadouros do inseto	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
001689	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	40-N	A questão apresenta erro ao confirma o ano As equipes de atenção básica /saúde da família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do programa nacional de vigilância e controle da leptospirose (Brasil ,2009) E os ACE (agentes de combate a endemias) não pertence ao ABS (atenção básica/saúde da família)e sim os agentes comunitários de saúde (ACS) que pertence aos postinhos de saúdes Então na questão tá confirmando sobre a permanência dos agentes de combate a endemias nos UBS ,sendo q eles auxiliam nas ações voltadas à vigilância em saúde ambiental	A questão solicita atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. As equipes de Atenção Básica/Saúde da Família deverão desenvolver suas ações em conformidade com os objetivos do Programa Nacional de Vigilância e Controle da Leptospirose (BRASIL, 2009). Nas alternativas abaixo foram elencadas as atribuições dos agentes de controle de endemias (ACE) no controle da Leptospirose: EXCETO. Portanto, A alternativa D é atribuição do médico e/ou enfermeiro e não do ACE, conforme: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em saúde: zoonoses. Brasília: Ministério da Saúde, 2009.	INDEFERIDO
000811	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	36-N	Como não tem crianças desnutridas e pessoas com HIV poderiam considerar essa questão	No edital: Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. E a questão 36 solicita sobre a suscetibilidade, portanto, letra B CORRETA e contempla o edital.	INDEFERIDO
000811	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-N	O enunciado pede a pontuação correta, porém onde teriam possíveis pontos finais não começam a letra maiúscula isso seria proposital ou foi um erro no enunciado?	O recurso pode ser respondido com uma simples leitura do enunciado, que, após a comanda principal, indica: "Considere que, em caso de ponto final, é necessário corrigir o texto, iniciando o período seguinte com letra maiúscula." Ou seja, não ter colocado as letras em maiúsculas foi proposital, para não antecipar uma possível resposta.	INDEFERIDO
000811	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	No enunciado diz, assinale a alternativa que apresenta desvios no que tange a ortografia ou a gramática, nesse contexto as alternativas A,B e C apresentam desvios de ortografia e gramatica poderiam analisar. Obrigada	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000811	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22-N	Na verdade não foi feriado pela primeira vez este ano e sim no ano de 2024, por isso o enunciado está incorreto.	Indeferido. A pergunta se refere a que dia é comemorado. O enunciado não altera a resposta.	INDEFERIDO
004761	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-D	A questão pede que seja assinalada a alternativa que apresenta desvios ortográficos ou gramaticais. No entanto, verifica-se que a alternativa D não apresenta erros, enquanto as demais contêm problemas evidentes de ortografia, concordância e/ou regência.A: O termo "quaze" está errado, pois a grafia correta é quase. Além disso, a pontuação está inadequada, prejudicando a clareza da frase. B: O uso do acento grave em à renda é indevido. Além disso, "pros" deveria ser substituído por para os. C: O uso da vírgula após A agricultura familiar é incorreto. Além disso, ajuda a manterem está errado. Por fim, tradições cultural apresenta erro de concordância. D: Não apresenta erro gramatical ou ortográfico. A construção da frase está correta dentro das normas da língua portuguesa. Dessa forma, o gabarito oficial está incorreto, pois a alternativa D não contém erros. Assim, solicito a retificação do gabarito, e anulação da questão numero 10	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
004761	AGENTE DE COMBATE A	10-A	A questão pede que seja assinalada a alternativa que apresenta desvios ortográficos ou gramaticais. No entanto, verifica-se que a alternativa D não apresenta erros, enquanto as demais contêm problemas evidentes de ortografia, concordância e/ou regência.A: O termo "quaze" está	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à	QUESTÃO ANULADA

	ENDEMIAS		errado, pois a grafia correta é quase. Além disso, a pontuação está inadequada, prejudicando a clareza da frase.B: O uso do acento grave em à renda é indevido. Além disso, "pros" deveria ser substituído por para os.C: O uso da vírgula após A agricultura familiar é incorreto. Além disso, ajuda a manterem está errado. Por fim, tradições cultural apresenta erro de concordância.D: Não apresenta erro gramatical ou ortográfico. A construção da frase está correta dentro das normas da língua portuguesa.Dessa forma, o gabarito oficial está incorreto, pois a alternativa D não contém erros. Assim, solicito a retificação do gabarito, e anulação da questão numero 10 (caso apareça duplicado, o site deu erro na tentativa anterior	gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	
003605	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	10-A	No enunciado pede a alternativa que APRESENTA desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática (...) Visto que, na alternativa A, a palavra "quaze" está escrita de maneira erronea, esta é uma alternativa correta, porém há mais de uma alternativa que poderia constar como correta, pois possuem desvios de ortografia/gramática.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003605	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	11-B	Questão com o gabarito equivocado, a opção correta é a opção B. O pai combinou com o filho de 10 anos(...).Ganha 10 reais nesse e no ano que vem ganha 20 pois é o dobro e com 13 anos 40...Na lógica se ele tem 10 anos, e ta completando 11 pra ganhar os 10 reais...11 anos - 10,0012 anos - 20,0013 anos - 40,00 (isso está no enunciado)14 anos - 80,0015 anos - 160,0016 anos - 320,0017 anos - 640,0018 anos - 1280,00 (alternativa correta, diferente do gabarito provisório) Porém, Se ele tem 10 anos por que completou os 10 anos, com 13 ele teria ganho 80,00 e não 40,00. 10 anos - 10,0011 anos - 20,0012 anos - 40,00 (isso está no enunciado com 13 e não 12 anos)13 anos - 80,0014 anos - 160,0015 anos - 320,0016 anos - 640,0017 anos - 1280,00 18 anos - 2560,00 (esta é a resposta que está no gabarito provisório, ou seja, incorreta).	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla.Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
002415	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	10-A	Prezados(as). Solicito a revisão da questão 10 pelo seguinte motivo: A alternativa A apresenta desvios na gramática e na ortografia. " É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte, do arroz e feijão" O correto seria: "É quase metade da produção de milho, frango, leite e boa parte do arroz e feijão" Erro 1: A palavra "quase" se escreve com S e não com Z. Erro 2 Falta uma vírgula entre as palavras "milho frango". A vírgula é usada para separar os termos de uma enumeração, quando não há uma conjunção entre eles. Exemplos: "Já compramos farinha, açúcar, ovos, leite, óleo e chocolate"."Paulo, Helena, Pedro, Lara e Tatiana não foram às aulas"."Todos os dias eu lavo, passo, limpo, arrumo, cozinho e ainda trabalho fora!"."Os artigos em falta são: papel, borracha, lápis de cor, giz, apontador e elásticos".Substituindo a vírgula.É possível substituir a vírgula nas enumerações pelas conjunções "e", "nem", "ou" e "como" e pelas locuções "bem como" e "assim como" Sendo assim, a alternativa que apresenta desvio na gramática e na ortografia conforme pede o enunciado da questão é a alternativa A e não a alternativa D, como sugere o gabarito. Solicito a alteração do gabarito ou anulação da questão. Obrigado. Atenciosamente. Gerso Joel	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000994	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	10-B	O enunciado pede para que seja assinalado a alternativa que apresenta desvio (s) ortográfico ou a gramatical Desvio ortográfico é quando existe o erro na escrita de uma palavra e o gramatical é quando o erro está na estrutura ou sintaxe da frase. Há mais que uma alternativa onde existe o erro gramatical/ortográfico. Segundo os sites: https://www.dicio.com.br/erros-de-ortografia/#google_vignette "Um erro ortográfico é um erro na forma correta de escrita de uma palavra, bem como no correto uso dos sinais de acentuação e sinais auxiliares da escrita." https://substantivoplural.com.br/qual-a-diferenca-entre-erro-ortografico-e-gramatical/ "Distinção entre erro ortográfico e erro gramatical Em muitas situações, confundimos erro ortográfico com erro gramatical, mas na realidade eles são distintos e têm características próprias. O erro ortográfico está relacionado à forma como as palavras são escritas, envolvendo a grafia correta das mesmas de acordo com as regras da língua portuguesa. Por outro lado, o erro gramatical está ligado à estrutura da frase e à maneira como as palavras são organizadas, podendo ocorrer mesmo que as palavras estejam escritas corretamente."	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
000994	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	17-C	Segundo esses sites: https://meubolsoemdia.com.br/Materias/a-diferenca-entre-preco-custo-e-valor "Se o custo é aquilo que você investe para dar vida ao seu produto, o preço nada mais é do que aquilo que seu cliente pagará para adquiri-lo." https://santandernegocioseempresas.com.br/conhecimento/gestao-financeira/preco- de-custo-e-preco-de-venda/ "A diferença entre esses dois preços é bem simples: enquanto o preço de venda é o preço que será cobrado dos clientes pelo produto ou serviço que você está oferecendo, o preço de custo são os custos que você tem para produzir o que você vende ou fazer o serviço que você presta" No enunciado fala que a bolsa custa R$ 50,00 (não específica se é só o custo de produção ou não) + metade de seu preço (aqui seria o preço para a venda?). E a pergunta é quanto custa essa bolsa (novamente não especificando se é o custo de fabricação ou o "preço final para o consumidor"). É uma pergunta que falta informações.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma:Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
002415	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	11-B	Prezado(a). A questão 11 possui um erro no enunciado. Existem duas opções corretas plausíveis para esta questão. "Um pai combinou com seu filho de 10 anos que está de aniversário em presenteá-lo com R$10,00 esse ano e todo ano dobrar seu presente até ele completar 18 anos, inclusive." Sendo assim, ano que vem o filho receberá R$20,00..." 11 anos R$20,00 12 anos R$ 40,00 13 anos R$ 80,00 14 anos R$ 160,00 15 anos R$ 320,00 16 anos R$ 640,00 17 anos R$ 1280,00 18 anos R$ 2560,00 Seguindo esse trecho, a resposta seria letra C conforme sugere o gabarito. Porém, continuando o enunciado. "...Quando ele fizer 13 anos, receberá R$40,00. Quanto o filho receberá no aniversário de 18 anos?" Seguindo este segundo trecho, a resposta correta seria a letra B R$ 1.280,00 Exemplo: 13 anos R$ 40,00 14 anos R$ 80,00 15 anos R$ 160,00 16 anos R$ 320,00 17 anos R$ 640,00 18 anos R$ 1.280,00 Sendo assim, solicito a anulação desta questão. Obrigado. Atenciosamente. Gerson Joel	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
000994	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	34-D	Segundo o site do governo Federal: "Prevenção A prevenção da Leishmaniose Visceral ocorre por meio do combate ao inseto transmissor. É possível mantê-lo longe, especialmente com o apoio da população, no que diz respeito à higiene ambiental. Essa limpeza deve ser feita por meio de: - Limpeza periódica dos quintais, retirada da matéria orgânica em decomposição (folhas, frutos, fezes de animais e outros entulhos que favoreçam a umidade do solo, locais onde os mosquitos se desenvolvem). - Destino adequado do lixo orgânico, a fim de impedir o desenvolvimento das larvas dos mosquitos. - Limpeza dos abrigos de animais domésticos, além da manutenção de animais domésticos distantes do domicílio, especialmente durante a noite, a fim de reduzir a atração dos flebotomíneos para dentro do domicílio. - Uso de inseticida (aplicado nas paredes de domicílios e abrigos de animais). No entanto, a indicação é apenas para as áreas com elevado número de casos, como municípios de transmissão intensa (média de casos humanos dos últimos 3 anos acima de 4,4), moderada (média de casos humanos dos últimos 3 anos acima de 2,4) ou em surto de leishmaniose visceral." https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/l/leishmaniose-visceral A limpeza é uma das formas de prevenção e controle da leishmaniose visceral. Sendo assim a resposta D está correta. Pois no enunciado pede para assinalar a alternativa correta.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
002415	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	34-D	Prezados(as) O enunciado 34 sobre a prevenção e controle da leishimaniose visceral dirigida aos cães possui mais de uma alternativa correta. E a opção considerada correta no gabarito esta incompleta. A alternativa C " Uso de telas em canis individuais ou coletivos, de acordo com a situação epidemiologica" considerada a correta pelo gabarito esta com informações incompletas. Quando referese a "TELAS" para a prevenção de leishimaniose precisa especificar o modelo da tela. Neste caso faltou a informação que as telas precisam ser de malha fina ou mosquiteiro. Conforme orienta o Ministerio da Sáude: (https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/l/leishmaniose-visceral) " Uso de telas em canis individuais ou coletivos Os canis de residências e, principalmente, os canis de pet shop, clínicas veterinárias, abrigo de animais, hospitais veterinários e os que estão sob a administração pública devem obrigatoriamente utilzar telas do tipo malha fina, com objetivo de evitar a entrada de flebotomíneos e conseqüentemente a redução do contato com os cães. A alternativa não especificou o tipo de tela dando a entender que poderia ser qualquer tipo, telas de alambrado, tela gradil, tela de galinheiro etc. o que seria ineficas para evitar os flebotomíneos e conseqüentemente a redução do contato com os cães.. As alternativas A e D poderiam ser consideradas corretas conforme o que orienta o Ministerio da Saúde: "A prevenção da Leishmaniose Visceral ocorre por meio do combate ao inseto transmissor. É possível mantê-lo longe, especialmente com o apoio da população, no que diz respeito à higiene	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA

			ambiental. Essa limpeza deve ser feita por meio de: Limpeza periódica dos quintais, retirada da matéria orgânica em decomposição (folhas, frutos, fezes de animais e outros entulhos que favoreçam a umidade do solo, locais onde os mosquitos se desenvolvem). Destino adequado do lixo orgânico, a fim de impedir o desenvolvimento das larvas dos mosquitos. Limpeza dos abrigos de animais domésticos, além da manutenção de animais domésticos distantes do domicílio, especialmente durante a noite, a fim de reduzir a atração dos flebotomíneos para dentro do domicílio. Uso de inseticida (aplicado nas paredes de domicílios e abrigos de animais). No entanto, a indicação é apenas para as áreas com elevado número de casos, como municípios de transmissão intensa (média de casos humanos dos últimos 3 anos acima de 4,4), moderada (média de casos humanos dos últimos 3 anos acima de 2,4) ou em surto de leishmaniose visceral. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/l/leishmaniose-visceral Sendo assim solicito a anulação desta questão tendo em vista a duplicidade de respostas corretas e o gabarito incorreto. Obrigado. Atenciosamente gerson Joel		
004206	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-N	O problema apresenta uma ambiguidade fundamental, pois o enunciado não esclarece se a criança está completando 10 anos agora ou já completou 10 anos anteriormente e agora está recebendo o presente aos 11 anos. Essa indefinição leva a duas interpretações distintas e válidas, resultando em duas respostas possíveis, as quais estão inseridas na opção de respostas da questão: Interpretação 1 – Começa aos 10 anos Se o filho está fazendo 10 anos agora, o primeiro presente de R$10 é dado neste ano. O valor dobra a cada ano até ele completar 18 anos. A sequência da progressão geométrica (razão 2) seria: 10, 20, 40, 80, 160, 320, 640, 1.280, 2.560. Resposta: R$2.560,00 (Alternativa C). Interpretação 2 – Começa aos 11 anos Se a criança já fez 10 anos antes e agora está recebendo o presente de 10 reais aos 11 anos, então o primeiro valor da sequência corresponde aos 11 anos. Isso desloca a progressão geométrica em um ano, resultando na sequência: 10, 20, 40, 80, 160, 320, 640, 1.280. Resposta alternativa: R$1.280,00 (Alternativa B). Conclusão A ausência de clareza no enunciado torna impossível determinar com exatidão quando a contagem se inicia, gerando duas respostas igualmente válidas. Essa ambiguidade compromete a precisão da questão e prejudica os candidatos, pois a interpretação depende de um fator não explicitado. Diante disso, solicito a anulação da questão, visto que um enunciado ambíguo impossibilita uma única resposta objetiva e que não deixe dúvidas. Agradeço pela análise e aguardo retorno.	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
004206	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	34-N	Embora a alternativa C (uso de telas em canis) seja correta, as alternativas B e D também são medidas reconhecidas na prevenção da leishmaniose visceral em cães, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, que são referenciadas em diversos endereços de páginas oficiais de governos no Brasil. Alternativa B - Uso de mosquiteiro com malha fina, telagem de portas e janelas Essa estratégia reduz a exposição dos cães domésticos ao inseto transmissor, evitando a infecção e, consequentemente, a disseminação da doença. Alternativa D - Manejo ambiental por meio de limpeza de quintais e terrenos: O manejo ambiental é uma medida essencial para reduzir a densidade do vetor, uma vez que os flebotomíneos se proliferam em ambientes ricos em matéria orgânica (folhas, fezes de animais, restos de comida, entre outros). O manejo ambiental é uma recomendação oficial, sendo parte da estratégia de controle integrada da doença. Alguns dos Links de páginas oficiais para consulta dos dados: Link 1: "Prevenção" - https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/l/leishmaniose-visceral Link 2: "2 - Controle Vetorial" - https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/leishmaniose- visceral-canina Link 3: "Prevenção" - https://www.saude.mg.gov.br/svs/story/19190-leishmaniose- visceral-canina-o-controle-da-doenca-requer-uma-acao-integrada-entre-poder-publico- e-sociedade Link 4 (página 61 e 62): https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/files/ssaude/pdf/mnt_leishmaniose_visceral_ americana__sao_paulo.pdf Sendo assim, solicito a anulação da questão, uma vez que há mais de uma alternativa correta, conforme informações oficiais de órgãos de saúde. Esta ambiguidade pode induzir o candidato ao erro.	Questão anulada pela banca.	QUESTÃO ANULADA
003842	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-N	O enunciado pede a pontuação correta, porém onde teriam possíveis pontos finais não o começam com letras maiúsculas isso seria proposital ou foi um erro ?	O recurso pode ser respondido com uma simples leitura do enunciado, que, após a comanda principal, indica: "Considere que, em caso de ponto final, é necessário corrigir o texto, iniciando o período seguinte com letra maiúscula." Ou seja, não ter colocado as letras em maiúsculas foi proposital, para não antecipar uma possível resposta.	INDEFERIDO
003842	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-N	O enunciado pede a pontuação correta, porém onde teriam possíveis pontos finais não o começam com letras maiúsculas isso seria proposital ou foi um erro ?	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003842	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	22-N	Na verdade não foi feriado pela primeira vez este ano e sim no ano de 2024, por isso o enunciado está incorreto	Indeferido. A pergunta se refere a que dia é comemorado. O enunciado não altera a resposta.	INDEFERIDO
003842	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	36-N	Como não tem a alternativa crianças desnutridas e pessoas com HIV poderiam considerar essa questão.	No edital: Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. E a questão 36 solicita sobre a suscetibilidade, portanto, letra B CORRETA e contempla o edital.	INDEFERIDO
003974	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Quando fizer 18 anos o filho receberá 1280 reais	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
002097	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	Questão no próprio enunciado induz ao erro, pois a questão em si afirma que o garoto ao fazer 13 anos receberá 40,00R$, em concursos públicos é normal e notório que possa haver questões com pegadinhas, porém jamais poderá induzir o candidato ao erro fazendo uma afirmação no enunciado, diante desta questão solicito a anulação imediata da questão em si, pois é uma questão em que apresenta erros no próprio enunciado, pelo correto ao contar a partir dos 10,00$ aos 10 anos fica 2.560, porém na afirmação da banca de que o garoto RECEBEU, 40,00 aos 13, a resposta induziu a ser 1.280 Diante dessas afirmações e pela ilegalidade da questão, solicito anulação da mesma	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
003705	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	9-A	Questão 09. A alternativa correta seria: A. [1] vírgula → Para indicar a continuidade da explicação. [2] ponto e vírgula → Separa orações coordenadas de certa complexidade, evitando um período longo e confuso. [3] vírgula → Introduz uma ideia contrastante, comum em frases com "mas". [4] dois pontos → Introduzem a citação de Marina Zimmermann. Agora, vejamos por que as outras alternativas estão erradas: B. Errada [1] ponto → Quebraria a fluidez do texto sem necessidade. [2] ponto → Criaria frases curtas demais, tornando o texto truncado. [3] vírgula → Está correta. [4] vírgula → Errado, pois antes de uma citação direta o mais adequado seria dois pontos. C. Errada [1] dois pontos → Errado, pois a segunda oração não é uma enumeração nem explicação direta. [2] vírgula → Correto. [3] ponto e vírgula → Correto. [4] pento (erro de digitação, suponho que seja ponto) → Errado, pois antes da citação o adequado é dois pontos. D. Errada [1] travessão → Não faz sentido no contexto. [2] vírgula → Correto. [3] reticências → Não há ideia de suspensão ou hesitação. [4] ponto de interrogação → A frase não é uma pergunta.	Considerando o recurso impetrado, considera-se as alternativas indicadas pelo candidato que poderia, se a análise apresentada no recurso fosse coerente, resultar em mudança de gabarito. [1]: A frase “o agricultor não faz o doce de leite ou o queijo, ele vende o leite para a indústria” foi separada por uma vírgula. No entanto, aqui, a vírgula não é a melhor pontuação, pois temos duas orações independentes – e a segunda, inclusive, sendo uma indicação de intertexto. O correto aqui seria usar ponto (ou até dois pontos, a depender do sentido pretendido). [2]: Embora ponto e vírgula seja também pertinente neste caso, o ponto final é adequado, já que separa frases que são sintaticamente independentes. [3]: Na frase “mas que possa elaborar outros produtos para comercializar com um preço maior”, a vírgula é indicada para separar a oração coordenada adversativa. [4]: A frase “avalia Marina Zimmermann...” é uma oração justaposta que indica que o que se disse no cotexto anterior é uma citação direta, sendo, necessariamente, separada por vírgulas. O uso de dois pontos só seria possível se a expressão conformativa estivesse antes da citação direta. Logo, a alternativa A não pode ser assinalada como alternativa correta, e a alternativa B é a única que apresenta todos os elementos de pontuação adequados. Portanto, fica mentido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
003705	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	Questão 09.A alternativa correta seria:A.[1] vírgula ? Para indicar a continuidade da explicação.[2] ponto e vírgula ? Separa orações coordenadas de certa complexidade, evitando um período longo e confuso.[3] vírgula ? Introduz uma ideia contrastante, comum em frases com "mas".[4] dois pontos ? Introduzem a citação de Marina Zimmermann.Agora, vejamos por que as outras alternativas estão erradas:B.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA

			Errada[1] ponto ? Quebraria a fluidez do texto sem necessidade.[2] ponto ? Criaria frases curtas demais, tornando o texto truncado.[3] vírgula ? Está correta.[4] vírgula ? Errado, pois antes de uma citação direta o mais adequado seria dois pontos.C. Errada[1] dois pontos ? Errado, pois a segunda oração não é uma enumeração nem explicação direta.[2] vírgula ? Correto.[3] ponto e vírgula ? Correto.[4] pento (erro de digitação, suponho que seja ponto) ? Errado, pois antes da citação o adequado é dois pontos.D. Errada[1] travessão ? Não faz sentido no contexto.[2] vírgula ? Correto.[3] reticências ? Não há ideia de suspensão ou hesitação.[4] ponto de interrogação ? A frase não é uma pergunta.		
003705	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	26-B	C. Imbuía (incorreta) é uma árvore símbolo de Santa Catarina A resposta correta é: B. Araucária. A Araucaria angustifolia, conhecida como pinheiro-do-paraná, é a árvore símbolo do estado do Paraná. Ela pode atingir até 50 metros de altura e tem grande importância ecológica, histórica e econômica para a regi ão.	A resposta correta sempre foi a letra B, não entendemos o seu questionamento.	INDEFERIDO
002498	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	11-B	A questão de número 11 diz no enunciado que quando ele fizer 13 anos receberá R$40,00, portanto, quando fizer 14 anos receberá R$80,00, quando fizer 15 anos receberá R$160,00, quando fizer 16 anos receberá R$320,00, quando fizer 17 anos receberá R$640,00 e quando fizer 18 anos receberá R$1280,00, sendo assim, a alternativa correta seria a "B".	Houve um erro de digitação no enunciado, que deveria dizer "Quando ele fizer 12 anos receberá R$ 40,00."Da forma que está, as informações ficam conflitantes gerando uma interpretação dupla. Sendo assim, a questão está anulada.	QUESTÃO ANULADA
002498	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	17-C	No enunciado diz que a bolsa custa R$50,00 somado com a metade de seu preço, ou seja, seriam R$50,00 + R$25,00, fazendo com que a alternativa correta seja a "C", onde o resultado é R$75,00.	Como a bolsa custa R$ 50 + metade do seu valor, podemos montar a equação da seguinte forma: Chamando o Valor da bolsa de x, tem- se: x = 50 + x/2Resolvendo a equação temos que x = 100.Logo, a bolsa custa R$ 100,00. Ou seja, ela custa R$ 50 + metade do seu valor (R$ 50,00). Letra D conforme gabarito.	INDEFERIDO
002498	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10-A	O enunciado nos pede para assinalar a alternativa que contém desvio(s) no que tange a ortografia ou a gramática. A alternativa que eu escolhi (A) dizia "É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte, do arroz e feijão.", ou seja, a frase contém dois erros explícitos, sendo o primeiro na palavra "quaze" que o correto seria "quase" e a falta da vírgula entre as palavras "milho" e "frango".	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
003592	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	13-D	Para calcular o tempo médio de sono por dia, precisamos saber quantos dias são 6 meses. 6 meses X 30 dias/mês= 180 dias. Agora, podemos calcular o tempo médio de sono por dia. 1350 horas ÷ 180 = 7,5 horas/dia. Portanto, o tempo médio de sono por dia é de 7 horas e 50 m	Sendo 1350 horas para 180 dias, são 7,5 horas/dia. Sendo assim, 7,5 horas = 7 horas e 30min. Letra C.	INDEFERIDO
000306	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	36-C	Venho por meio deste formula?rio solicitar a anulac?a?o da questa?o 36. A questa?o traz duas alternativas incorretas que poderiam ser consideradas como gabarito, sendo elas as alternativas "D" e "C". Concordo que a alternativa "D" seja considerada gabarito da questão, podendo ser validada atrave?s do Caderno de Atenc?a?o Ba?sica nº 17 - Sau?de Bucal - Se?rie A. Normas e Manuais Te?cnicos, pa?gina 75, item 6.2.1 Requisitos Ba?sicos para a Refere?ncia (em anexo neste recurso).Porém, a alternativa "C" tambe?m pod ser considerada como gabarito, pois diz que "o tratamento endodo?ntico podera? ser realizado na UBS, desde que tenha disponibilidade te?cnica, de instrumentos e de equipamentos", no entanto, esses tre?s requisitos sa?o insuficientes para se realizar um tratamento endodo?ntico, visto que tambe?m sa?o necessa?rios materiais/insumos odontolo?gicos especi?ficos para endodontia, tais como: cones de gutapercha, medicamentos endodo?nticos, cimento endodo?ntico, entre outros. Materiais esses que não se enquadram em profissional tecnicamente qualificado, nem em instrumentos, e muito menos em equipamentos. O artigo científico em anexo apresenta um caso cli?nico de endodontia convencional ilustrando a necessidade de utilização desses materiais (página 93-100 do anexo). Os dois documentos estão no mesmo PDF em anexo neste recurso.Grata.	Prezado Candidato, Indefiro seu pedido considerando o manual “A saúde bucal no Sistema Único de Saúde”, do Ministério da Saúde, na página 144. que pode ser acessado pelo link abaixo. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. atenciosamente A banca	INDEFERIDO
001012	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-A	No contexto da saúde, o termo deletério é frequentemente utilizado para descrever substâncias ou comportamentos que podem causar danos ao organismo humano. Por exemplo, o consumo excessivo de álcool é considerado deletério para a saúde, pois pode levar a problemas como cirrose hepática, doenças cardiovasculares e danos ao sistema nervoso(fonte:Deletério: O que é? Significado - SÓ ESCOLA)Os hábitos bucais deletérios estão fortemente associados com a presença de más oclusões, também denominadas de oclusopatias, e configuram-se, como um importante fator no desenvolvimento de alterações estruturais e funcionais do sistema estomatognático. Estas alterações podem afetar simultaneamente dentes, ossos, músculos e nervos, além de produzir problemas funcionais, estéticos ou esqueléticos nos dentes e/ou face. O surgimento desta má oclusão depende da intensidade, da frequência e da duração desse hábito, além da predisposição genética do indivíduo(fonte: Artigos Originais • Rev. Bras. Saude Mater. Infant. 13 (3) • Set 2013 • https://doi.org/10.1590/S1519- 38292013000300006 Persistência de hábitos de sucção não nutritiva: prevalência e fatores associados) Deleterio é um habito ruim, e a succao do seio mateno é um bom habito, portanto não é deleterio como dito na questao. Sendo assim a alternativa A tambem esta correta	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	INDEFERIDO
001219	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-A	Prezados examinadores, Venho por meio deste apresentar um recurso contra a alternativa A da questão 35, que trata dos hábitos bucais deletérios e sua influência no crescimento orofacial. A alternativa afirma que os hábitos bucais deletérios podem ser classificados como: Sucção não nutritiva (uso de chupetas e sucção dos dedos); Sucção nutritiva (sucção do seio materno e mamadeira); Hábitos funcionais (respiração bucal, deglutição atípica). Entretanto, há um erro conceitual na classificação apresentada. Respiração bucal e deglutição atípica não são hábitos funcionais, mas sim hábitos parafuncionais. Segundo Moyers (1991) em Ortodontia, hábitos funcionais referem-se a atividades normais do sistema estomatognático, como mastigação, deglutição e fonação. Já hábitos parafuncionais são aqueles que envolvem padrões atípicos ou viciosos de função, podendo levar a alterações estruturais e funcionais do complexo orofacial. Respiração bucal e deglutição atípica se enquadram nessa categoria, pois podem causar desequilíbrios musculares e alterações no crescimento facial. Além disso, segundo Castelo et al. (2010) em Odontopediatria: Na Primeira Infância, hábitos parafuncionais podem estar associados a fatores ambientais e neuromusculares, afetando diretamente o desenvolvimento orofacial e a oclusão dentária. Dessa forma, a alternativa A contém uma classificação equivocada, devendo ser considerada incorreta. Assim, solicita-se a anulação da questão ou a devida correção do gabarito. Aqui estão as referências corretas para embasar meu recurso: Moyers, R. E. (1991). Ortodontia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. Castelo, P. M., Gaviao, M. B. D., Pereira, L. J., & Bonjardim, L. R. (2010). Odontopediatria: Na Primeira Infância. São Paulo: Santos. Atenciosamente, Eduarda Disner Pereira Teixeira.	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	INDEFERIDO
001219	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-A	Prezados examinadores, Venho por meio deste apresentar um recurso contra a alternativa A da questão 35, que trata dos hábitos bucais deletérios e sua influência no crescimento orofacial. A alternativa afirma que os hábitos bucais deletérios podem ser classificados como: Sucção não nutritiva (uso de chupetas e sucção dos dedos); Sucção nutritiva (sucção do seio materno e mamadeira); Hábitos funcionais (respiração bucal, deglutição atípica). Entretanto, há um erro conceitual na classificação apresentada. Respiração bucal e deglutição atípica não são hábitos funcionais, mas sim hábitos parafuncionais. Segundo Moyers (1991) em Ortodontia, hábitos funcionais referem-se a atividades normais do sistema estomatognático, como mastigação, deglutição e fonação. Já hábitos parafuncionais são aqueles que envolvem padrões atípicos ou viciosos de função, podendo levar a alterações estruturais e funcionais do complexo orofacial. Respiração bucal e deglutição atípica se enquadram nessa categoria, pois podem causar desequilíbrios musculares e alterações no crescimento facial. Além disso, segundo Castelo et al. (2010) em Odontopediatria: Na Primeira Infância, hábitos parafuncionais podem estar associados a fatores ambientais e neuromusculares, afetando diretamente o desenvolvimento orofacial e a oclusão dentária. Dessa forma, a alternativa A contém uma classificação equivocada, devendo ser considerada incorreta. Assim, solicita-se a anulação da questão ou a devida correção do gabarito. Aqui estão as referências corretas para embasar meu recurso: Moyers, R. E. (1991). Ortodontia. 4ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. Castelo, P. M., Gaviao, M. B. D., Pereira, L. J., & Bonjardim, L. R. (2010). Odontopediatria: Na Primeira Infância. São Paulo: Santos. Atenciosamente, Eduarda Disner Pereira Teixeira.	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	INDEFERIDO

001858	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	25-N	A questão não tem afirmação correta, pois nenhuma das alternativas possui atribuição EXCLUSIVA do Prefeito, devendo ser anulada.A alternativa dada como correta pelo gabarito preliminar diz que que é atribuição EXCLUSIVA do Prefeito administrar os serviços públicos, porém pode-se perceber em trecho da lei orgânica de Pontal do Paraná: "V – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;" Não necessariamente sendo atribuição EXCLUSIVA do prefeito administrar, e sim organizar sobre o funcionamento da administração.	Prezada candidata, informamos que o recurso foi analisado e deferido pela banca, resultando na anulação da questão.	QUESTÃO ANULADA
004527	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	7-A	Ao ler a prova encontrei duas respostas certas a d como no gabarito e a b. Deixando a questão incorreta.	A alternativa B apresenta uma afirmação integralmente correta, não podendo, portanto, ser assinalada. A candidata não apresentou justificativa que levasse à reanálise da alternativa B. Portanto, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
004527	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	2-C	A afirmativa de que a narrativa apresenta aspectos marginais que não têm valor fundamental para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld não está correta. O texto, embora contenha detalhes descritivos e contextuais, é rico em informações que ajudam a construir a relação entre os personagens e a atmosfera em que essa interação ocorre. Primeiramente, a descrição do ambiente, como a "praça da República mergulhada na placidez de sua neblina" e a "serena quietude daquele tempo", estabelece um cenário que reflete o estado emocional e a profundidade da conversa. Esses elementos não são meramente decorativos; eles contextualizam a interação, sugerindo um ambiente propício para diálogos significativos. Além disso, a menção ao "menu verbal" e à "caixinha de bombons" trazem à tona aspectos da convivência que revelam a natureza da relação entre os personagens. A repetição das segundas-feiras e a continuidade das conversas ao longo dos anos indicam um vínculo forte e duradouro, que é essencial para entender a dinâmica entre Guinsburg e Rosenfeld. Do ponto de vista gramatical, a narrativa utiliza recursos como a anáfora (repetição de "infalivelmente") e a metáfora (como "menu verbal") para enriquecer a linguagem e dar profundidade ao texto. Esses recursos não apenas embelezam a escrita, mas também contribuem para a construção do significado, mostrando que cada detalhe tem seu papel na compreensão da relação entre os personagens. Portanto, os aspectos descritos no texto são fundamentais para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld, e não podem ser considerados marginais. A riqueza descritiva e a construção cuidadosa da narrativa são essenciais para transmitir a profundidade da relação entre os dois.	A alternativa C apresenta uma análise correta, uma vez que os elementos mencionados, embora enriqueçam a narrativa, não são essenciais para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld. Exemplos disso são as descrições detalhadas da praça envolta na placidez da neblina e a menção aos caminhões- tanques da prefeitura realizando a higiene urbana. Esses elementos acrescentam um tom literário e uma ambientação ao texto, mas não são cruciais para entender como se deu a interação entre o narrador e Anatol. Mesmo se fossem excluídos, a narrativa manteria sua coerência em relação à interação entre os personagens. Portanto, a afirmação contida na alternativa C está correta e não deve ser alterada. O gabarito provisório está, assim, mantido.	INDEFERIDO
004527	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	2-C	Ao ler as questões, encontrei duas alternativas corretas, letra d como no gabarito e b. Deixando a questão incorreta.	A afirmação dada em B, "A expressão 'ao que parece' [2] indica que o produtor do texto demarca sua perspectiva individual, a qual ele ancora na justificativa dada na oração iniciada pela conjunção 'pois' [2]" está correta porque a expressão "ao que parece" sugere uma avaliação subjetiva, sinalizando que o narrador está apresentando sua própria percepção ou interpretação da situação, sem necessariamente afirmar algo de forma definitiva. Esse tipo de expressão é utilizado para indicar uma incerteza ou uma perspectiva pessoal do locutor. Além disso, a justificativa dada pela conjunção "pois" na oração seguinte reforça essa subjetividade. A expressão "pois prosseguimos em nossa troca verbal..." funciona como uma explicação ou ampliação da ideia anterior, oferecendo uma justificativa para o que foi mencionado, mas ainda assim mantendo o tom de subjetividade iniciado com "ao que parece". Ou seja, o narrador não está apresentando um fato absoluto, mas sim compartilhando sua visão pessoal do acontecimento. Dessa forma, a explicação está bem fundamentada, pois a combinação da expressão "ao que parece" com a justificativa introduzida por "pois" revela que o narrador está se colocando como alguém que observa e interpreta o fato, sem necessariamente afirmar uma verdade objetiva, o que caracteriza sua perspectiva individual. Portanto, a letra B apresenta uma afirmativa correta, não sendo passível de ser assinalada. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
004527	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	7-C	Ao ler as questões, encontrei duas alternativas corretas, letra d como no gabarito e b. Deixando a questão incorreta. N	A alternativa B apresenta uma afirmação integralmente correta, não podendo, portanto, ser assinalada. A candidata não apresentou justificativa que levasse à reanálise da alternativa B. Portanto, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
004788	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	36-C	segundo o caderno de atenção basica do sus, n 17, pagina 74, o tratamento endodontico deve ser encaminhado ao CEO, retornando a UBs para tratamento restaurador, apos a endodontia. Sendo assim , a questao tem 2 respostas, creio que devesse ser cogitado a anulaçao da mesma.	Prezado Candidato, Indefiro seu pedido considerando o manual "A saúde bucal no Sistema Único de Saúde", do Ministério da Saúde, na página 144. que pode ser acessado pelo link abaixo. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. atenciosamente A banca	INDEFERIDO
000487	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	40-A	Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 40, uma vez que a alternativa A ("Geográfico e político") também é uma resposta correta. O acesso aos serviços de saúde é determinado por múltiplos fatores estruturais, sendo os aspectos geográficos e políticos fundamentais para a acessibilidade da população ao atendimento de saúde. A acessibilidade geográfica é um dos fatores determinantes do acesso aos serviços de saúde, pois a distribuição das unidades, a infraestrutura de transporte e a distância entre a população e os serviços impactam diretamente a procura e a efetividade da atenção primária. Regiões mais afastadas ou carentes de infraestrutura enfrentam dificuldades no acesso, o que reforça a importância da descentralização dos serviços e da implementação de estratégias que garantam maior equidade na oferta de atendimento. Esse fator, por si só, não é suficiente para garantir que a população tenha acesso efetivo à saúde, pois depende de definições e diretrizes estabelecidas no âmbito político. As decisões políticas influenciam diretamente a organização e a oferta dos serviços de saúde, pois é por meio delas que se definem os critérios de financiamento, a distribuição de recursos, a priorização de determinadas regiões ou populações e a criação de programas de acesso e ampliação dos serviços. O próprio Sistema Único de Saúde (SUS) é estruturado a partir de políticas públicas que determinam como os serviços são organizados e disponibilizados à população. Sem um direcionamento político adequado, a estrutura geográfica dos serviços de saúde pode se tornar ineficiente, prejudicando o acesso da população que mais necessita do atendimento. Os fatores geográfico e político são interdependentes e determinam, de maneira conjunta, a acessibilidade aos serviços de saúde. Decisões políticas impactam a localização e a estruturação dos serviços, assim como a necessidade de adaptações geográficas pode demandar novas diretrizes políticas para atender a determinadas populações. Dessa forma, qualquer análise que considere apenas um desses aspectos isoladamente apresenta uma visão incompleta da realidade do acesso à saúde no Brasil. Embora o documento do CONASS (2011) mencione os fatores geográficos e sócio- organizacionais como componentes do acesso, a dimensão política é inegavelmente determinante nesse processo. A Constituição Federal de 1988 estabelece que a saúde é "dever do Estado", o que reforça a importância das políticas públicas na garantia do acesso universal e igualitário aos serviços. Assim, a alternativa A ("Geográfico e político") deve ser considerada correta.	Prezados candidatos, Após leitura e análise dos recursos ora apresentados, indefiro seus pedidos, considerando que: A utilização de literatura científica na formulação de questões para concurso, é primordial para garantir o conhecimento fundamentado minimamente exigido dos candidatos. Dito isso, e considerando o edital em seu anexo III que trata do conteúdo programático, que traz "conhecimentos básicos de legislação e do Sistema Único de Saúde" e que em momento algum cita referências bibliográficas que devem ser consideradas nos estudos individuais de cada candidato. Ademais, a questão do acesso aos serviços de saúde é discutida em tantas outras referências bibliográficas, tais como: Redes de produção de saúde scielo.br/j/csp/a/PkyrsjDrZWwzzPVJJPbbXtQ/?format=pdf&lang=pt 12.pdf Não estando restrita, de modo algum, aos documentos e cartilhas publicadas pelo CONASS.	INDEFERIDO
003912	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	2-C	A afirmativa de que a narrativa apresenta aspectos marginais que não têm valor fundamental para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld não está correta. O texto, embora contenha detalhes descritivos e contextuais, é rico em informações que ajudam a construir a relação entre os personagens e a atmosfera em que essa interação ocorre.Primeiramente, a descrição do ambiente, como a "praça da República mergulhada na placidez de sua neblina" e a "serena quietude daquele tempo", estabelece um cenário que reflete o estado emocional e a profundidade da conversa. Esses elementos não são meramente decorativos; eles contextualizam a interação, sugerindo um ambiente propício para diálogos significativos.Além disso, a menção ao "menu verbal" e à "caixinha de bombons" trazem à tona aspectos da convivência que revelam a natureza da relação entre os personagens. A repetição das segundas-feiras e a continuidade das conversas ao longo dos anos indicam um vínculo forte e duradouro, que é essencial para entender a dinâmica entre Guinsburg e Rosenfeld.Do ponto de vista gramatical, a narrativa utiliza recursos como a anáfora (repetição de "infalivelmente") e a metáfora (como "menu verbal") para enriquecer a linguagem e dar profundidade ao texto. Esses recursos não apenas embelezam a escrita, mas também contribuem para a construção do significado, mostrando que cada detalhe tem seu papel na compreensão da relação entre os personagens.Portanto, os aspectos descritos no texto são fundamentais para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e	A alternativa C apresenta uma análise correta, uma vez que os elementos mencionados, embora enriqueçam a narrativa, não são essenciais para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld. Exemplos disso são as descrições detalhadas da praça envolta na placidez da neblina e a menção aos caminhões- tanques da prefeitura realizando a higiene urbana. Esses elementos acrescentam um tom literário e uma ambientação ao texto, mas não são cruciais para entender como se deu a interação entre o narrador e Anatol. Mesmo se fossem excluídos, a narrativa manteria sua coerência em relação à interação entre os personagens. Portanto, a afirmação contida na alternativa C está correta e não deve ser alterada. O gabarito provisório está, assim, mantido.	INDEFERIDO

			Rosenfeld, e não podem ser considerados marginais. A riqueza descritiva e a construção cuidadosa da narrativa são essenciais para transmitir a profundidade da relação entre os dois.sendo assim, A questão apresenta duas alternativas de resposta sendo elas a letra D e a letra C.		
003912	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	2-C	A questão apresenta duas possibilidades de resposta sendo elas a letra D e a letra C . a afirmativa da letra C que diz de que a narrativa apresenta aspectos marginais que não têm valor fundamental para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld não está correta.	A alternativa C apresenta uma análise correta, uma vez que os elementos mencionados, embora enriqueçam a narrativa, não são essenciais para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld. Exemplos disso são as descrições detalhadas da praça envolta na placidez da neblina e a menção aos caminhões- tanques da prefeitura realizando a higiene urbana. Esses elementos acrescentam um tom literário e uma ambientação ao texto, mas não são cruciais para entender como se deu a interação entre o narrador e Anatol. Mesmo se fossem excluídos, a narrativa manteria sua coerência em relação à interação entre os personagens. Portanto, a afirmação contida na alternativa C está correta e não deve ser alterada. O gabarito provisório está, assim, mantido.	INDEFERIDO
003912	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	7-B	Na questão 07 ha duas opções de resposta sendo elas letra d, conforme o gabarito, mas também a letra b pois ao remover os dois pontos não afetaria a informalidade do texto, mas sim a clareza das informações apresentadas. Sem eles, o texto poderia se tornar menos claro e mais difícil de entender, mas não necessariamente mais informal. A informalidade está mais relacionada ao estilo de escrita e ao tom utilizado, enquanto a presença ou ausência dos dois pontos diz respeito à estrutura e à organização das ideias.	A alternativa B indica: "Os dois pontos (:) usados no 1º § introduzem uma conclusão tirada de estudos anteriores; já no 2º §, introduzem um aposto, que explica de que dado importante se está falando. Em ambos os casos, o texto perderia em informatividade se as expressões apresentadas após os dois pontos fossem excluídas." A alternativa não fala em INFORMALIDADE, conforme citado no recurso, mas em INFORMATIVIDADE, com o que a candidata concorda, ao dizer que "o texto poderia se tornar menos claro e mais difícil de entender". Logo, o recurso não procede, ficando, portanto, indeferido.	INDEFERIDO
000487	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	34-A	Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 34, pois a alternativa A apresenta uma afirmação tecnicamente válida e alinhada com a literatura odontológica sobre anestésicos locais. A alternativa afirma que: "A mepivacaína possui como uma de suas vantagens ser uma substância que possibilita um tempo maior de anestesia do que os outros anestésicos sem o uso do vasoconstritor, porém sua ação tem início tardiamente, após 5 minutos." A mepivacaína sem vasoconstritor é amplamente reconhecida por sua menor vasodilatação em comparação a outros anestésicos locais, o que proporciona um tempo de anestesia mais prolongado quando administrada sem vasoconstritor. Essa característica confere à mepivacaína uma vantagem importante na prática odontológica, pois permite uma anestesia eficaz em pacientes que não podem receber vasoconstritores, garantindo um tempo de ação adequado sem comprometer a segurança. Além disso, o tempo médio de início da ação da mepivacaína varia entre 3 a 5 minutos, dependendo do local de administração e da vascularização do tecido. A alternativa A menciona que sua ação tem início “após 5 minutos”, o que se encontra dentro da faixa relatada na literatura, não sendo, portanto, uma afirmação incorreta. Esse tempo de latência é compatível com as características farmacocinéticas da substância e com o que é observado na prática clínica. A comparação entre a mepivacaína e a lidocaína também reforça a veracidade da alternativa. A lidocaína, sem vasoconstritor, apresenta uma vasodilatação mais acentuada, o que reduz significativamente o tempo de duração do seu efeito anestésico. Em contrapartida, a mepivacaína, por induzir uma menor vasodilatação, mantém a anestesia por um período mais longo mesmo na ausência de vasoconstritores. Essa característica justifica plenamente a afirmação de que a mepivacaína apresenta um tempo de anestesia superior quando comparada a outros anestésicos sem vasoconstritor. Dessa forma, a alternativa A deve ser considerada correta, pois reflete informações cientificamente fundamentadas sobre a ação e a eficácia da mepivacaína na prática odontológica. Diante dos argumentos apresentados, solicito a revisão da questão para que a alternativa A seja considerada correta, de maneira condizente com a literatura especializada.	Prezado Candidato Indefiro seu recurso com base na seguinte literatura - Leonardo Costa de Almeida Paiva, Alessandro Leite Cavalcanti. ANESTÉSICOS LOCAIS EM ODONTOLOGIA: UMA REVISÃO DE LITERATURA. Publ. UEPG Ci. Biol. Saúde, Ponta Grossa, 11 (2): 35-42, jun. 2005. acessado em 28/02/2025. untitled Atenciosamente A banca	INDEFERIDO
002321	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-C	A alternativa B está incorreta porque afirma que "NÃO ocorrerá alterações orofaciais e comprometimento facial". Essa afirmação é excessivamente genérica e não reflete a realidade científica, pois a eliminação de um hábito deletério não garante, com absoluta certeza, a ausência de alterações orofaciais. Conforme o artigo "Hábitos bucais deletérios e suas consequências em Odontopediatria", disponível no site http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034- 72722016000200012, os efeitos desses hábitos podem ser variáveis e, em alguns casos, irreversíveis. Dessa forma, a alternativa B contém uma afirmação imprecisa e não fundamentada na literatura especializada. Verifica-se que a alternativa C também está incorreta, o que compromete a objetividade da avaliação e a possibilidade de se identificar uma única resposta correta. Diante do exposto, solicito a anulação da questão (35) por apresentar mais de uma alternativa incorreta, o que inviabiliza sua resposta correta pelos candidatos. Caso a anulação seja procedida, requer-se a devida readequação da pontuação para todos os candidatos.	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	INDEFERIDO
000487	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	2-C	Venho por meio deste recurso solicitar a revisão da questão 02, uma vez que a alternativa C também apresenta uma análise incorreta do texto, e, portanto, deve ser considerada correta dentro do critério estabelecido pela questão. A alternativa C afirma que: "A narrativa apresenta alguns aspectos marginais, que não têm valor fundamental para que o leitor compreenda a forma como se estabeleceu a interação e como era a convivência entre Guinsburg e Rosenfeld." No entanto, ao analisar o texto de J. Guinsburg, percebe-se que as informações apresentadas não são marginais, mas essenciais para a construção da relação entre os personagens. O trecho destaca: O desenvolvimento progressivo da interação entre Guinsburg e Anatol Rosenfeld, evidenciado por diálogos constantes, jantares e debates filosóficos. Aprofundamento da amizade e compartilhamento de conhecimentos, demonstrando que a convivência e o ambiente em que ocorriam os encontros foram fundamentais para a relação entre os dois. A continuidade da interação ao longo dos anos, reforçando a importância das descrições fornecidas no texto. Dessa forma, a alternativa C apresenta um erro interpretativo, pois desconsidera o papel estruturante dessas informações na compreensão da relação entre os personagens. Como a questão pede a alternativa incorreta, tanto C quanto D podem ser consideradas.	A alternativa C apresenta uma análise correta, uma vez que os elementos mencionados, embora enriqueçam a narrativa, não são essenciais para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld. Exemplos disso são as descrições detalhadas da praça envolta na placidez da neblina e a menção aos caminhões- tanques da prefeitura realizando a higiene urbana. Esses elementos acrescentam um tom literário e uma ambientação ao texto, mas não são cruciais para entender como se deu a interação entre o narrador e Anatol. Mesmo se fossem excluídos, a narrativa manteria sua coerência em relação à interação entre os personagens. Portanto, a afirmação contida na alternativa C está correta e não deve ser alterada. O gabarito provisório está, assim, mantido.	INDEFERIDO
001858	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-N	A questão deve ser anulada, pois pede para selecionar a alternativa que contém informações que NÃO se podem AFIRMAR sobre hábitos bucais deletérios. Porém há 2 alternativas que contém informações que NÃO se podem afirmar, além da alternativa "C", a alternativa "B" também contém informações que não se podem afirmar. Enquanto na opção "C" a informação está incorreta quando afirma que os "movimentos de protrusão e retrusão do leite da mamadeira propiciam um correto crescimento e desenvolvimento orofacial e mandibular.". A alternativa "B" também é uma questão que deveria ser marcada, uma vez que a questão pede para selecionar a opção que contém informações que NÃO se podem afirmar, o que pode ser visto no trecho da questão: "desta maneira NÃO ocorrerá alterações orofaciais e comprometimento do crescimento facial.". O início da frase da alternativa está correto quando diz: Quando há a presença do hábito bucal deletério na primeira infância, há CHANCE de ocorrer a autocorreção de possíveis desarmonias oclusais, desde que seja removido o hábito até o terceiro ano de vida" porém a partir deste ponto contém informações que NÃO SE PODEM AFIRMAR: "desta maneira NÃO OCORRERÁ alterações orofaciais e comprometimento do crescimento facial.". Envio anexo com as referências, onde pode-se perceber que apenas a primeira parte da afirmação da questão "B" é encontrada, comprovando que não se pode afirmar que não ocorrerá alterações faciais e comprometimento do crescimento facial, há uma chance disso ocorrer, porém não é possível afirmar. Como a questão pede para selecionar a alternativa que contém informações que não podem ser afirmadas e há duas alternativas que se enquadram, a questão deve ser anulada.Referências: "chrome- extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.redalyc.org/pdf/1693/169 320536010.pdf" Em "CORRELAÇÃO DE HÁBITOS ORAIS DELETÉRIOS ENTRE CRIANÇAS DE 4:00 A 6:00 ANOS DE ESCOLA PÚBLICA E ESCOLA PARTICULAR DA CIDADE DE MANAUS – AM" Pág.333 " Na percepção dos ortodontistas, os hábitos orais presentes em	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	INDEFERIDO

			crianças maiores de três anos merecem atenção porque os possíveis efeitos ocorridos antes desta idade sofrem um processo de correção espontânea na maioria dos casos, desde que tal hábito seja abandonado logo." (pode-se perceber que esse processo de autocorreção acontece na maioria dos casos, porém não se pode afirmar que se a criança remover o hábito até o terceiro ano de vida não ocorrerá alterações... há chance de acontecer na maioria dos casos, mas não em todos os casos.).http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-72722016000200012#:~:text=Quando%20h%C3%A1%20a%20presen%C3%A7a%20do,or ofaciais%2C%20comprometendo%20seu%20crescimento%20facial. (pode-se observar na introdução que apenas metade da informação contida na alternativa "B" é encontrada.).		
002909	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	39-B	o modelo de atenção , são organizados por Redes de Atenção de saúde (RAS), há uma hierarquia entre os diferentes pontos de atenção ,mas essa hierarquia não se baseia em uma relação de subordinaçao e sim na complexidade serviços prestados. A RAS estruturada de forma a garantir a integralidade do cuidado, organizando os serviços dr saúde em diferentes niveis de complexidade: acesso oportuno dos usuarios conforme suas necessidades.	Prezados candidatos, Após análise de seus recursos, indefiro considerando que a realização de restauração adequada de um dente, evita-se a perda de espaço interdental quer seja pela manutenção do dente no arco, quer seja por evitar que este dente seja tratado de modo que não haja progressão da doença cárie e consequente perda precoce do elemento dental (ortodontia preventiva). A realização de encaminhamento para o Centro de Especialidade Odontológica para tratamento de canal, deve ser precedido pela realização do acesso pulpar. Pequenos ajustes em próteses totais ou parciais não devem ser encaminhados para os CEOs e sim realizado o ajuste na atenção básica. Ademais, as redes de atenção em saúde são poliarquicas, em que cada nivel de atenção tem sua autonomia. Atenciosamente A banca	INDEFERIDO
000679	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	2-C	A questão 2 pede para assinalar a alternativa que apresenta uma análise parcial ou integralmente incorreta. A alternativa D foi considerada correta, mas a alternativa C afirma que "a narrativa apresenta alguns aspectos marginais, que não têm valor fundamental para que o leitor compreenda a forma como se estabeleceu a interação e como era a convivência entre Guinsbur e Rosenfeld."Entretanto, ao analisar o texto, percebo que esses "aspectos marginais", como as descrições do ambiente e do contexto urbano, têm um papel importante na construção do cenário e na criação da atmosfera da narrativa. Eles ajudam a contextualizar a interação entre os personagens e influenciam a percepção do leitor sobre a convivência entre Guinsbur e Rosenfeld.Embora esses elementos não sejam essenciais para compreender diretamente a troca intelectual, eles não devem ser considerados irrelevantes. Eles contribuem para o desenvolvimento da narrativa e enriquecem o entendimento da relação entre os personagens. Esses "aspectos marginais" mostram que, mesmo com estímulos externos acontecendo, a interação entre os personagens continua interessante e produtiva.Portanto, a análise que considera esses aspectos como "sem valor fundamental" está equivocada, já que eles possuem relevância para o contexto da convivência descrita. Por isso, solicito a reconsideração da correção da alternativa C, pois os "aspectos marginais" mencionados têm importância significativa no contexto narrativo e não podem ser descartados como irrelevantes. A alternativa C deveria ser considerada correta, pois a análise apresentada está parcialmente incorreta.	A alternativa C apresenta uma análise correta, uma vez que os elementos mencionados, embora enriqueçam a narrativa, não são essenciais para a compreensão da interação e convivência entre Guinsburg e Rosenfeld. Exemplos disso são as descrições detalhadas da praça envolta na placidez da neblina e a menção aos caminhões- tanques da prefeitura realizando a higiene urbana. Esses elementos acrescentam um tom literário e uma ambientação ao texto, mas não são cruciais para entender como se deu a interação entre o narrador e Anatol. Mesmo se fossem excluídos, a narrativa manteria sua coerência em relação à interação entre os personagens. Portanto, a afirmação contida na alternativa C está correta e não deve ser alterada. O gabarito provisório está, assim, mantido.	INDEFERIDO
000679	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	4-B	O enunciado da questão 4 pede: " Assinale a alternativa que preenche adequadamente as lacunas:_____ é uma construção que demanda conhecimentos de língua, coisas do mundo, de formas de comunicação e interação. Então, pensar_____, na perspectiva da escrita ou da leitura, é pensar na ativação desses conhecimentos que temos armazenados na memória, resultantes das nossas experiências, vivências, das muitas leituras que realizamos e das muitas interações de que participamos em nosso dia a dia."A alternativa C ("o texto") foi considerada correta, mas gostaria de questionar a correção, pois acredito que a alternativa B ("o conhecimento") também poderia ser considerada válida.Ao analisar o enunciado, percebo que a resposta mais adequada seria B) o conhecimento, pois o enunciado menciona que o processo descrito exige "conhecimentos de língua, coisas do mundo, de formas de comunicação e interação". Isso sugere que o termo "conhecimento" se encaixa melhor, pois estamos falando sobre um conjunto de saberes que são ativados na leitura e na escrita. O enunciado descreve como o conhecimento acumulado ao longo das experiências e interações diárias é utilizado no processo de leitura e escrita.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou o que segue: 1 - A análise da questão indica que o enunciado se refere a uma construção que demanda conhecimentos de língua, de mundo, de formas de comunicação e interação, além de destacar que pensar sobre essa construção, na perspectiva da escrita ou da leitura, envolve a ativação desses conhecimentos armazenados na memória. 2 - O termo que melhor preenche as lacunas, de acordo com a fundamentação teórica apresentada no texto de referência, é "o texto", pois ele é construído a partir da articulação desses elementos e está diretamente relacionado aos processos de escrita e leitura. 3 - Embora o conhecimento também seja ativado pela memória e influenciado por experiências e vivências, ele não é a construção principal mencionada no enunciado. A questão não apresenta ambiguidade suficiente para permitir mais de uma resposta correta, pois o conceito central tratado na referência bibliográfica se alinha especificamente ao termo "texto". 4 - Semanticamente, não é possível preencher a lacuna com "o conhecimento", pois conhecimento não é algo que se "pensa" na perspectiva da escrita e da leitura. O conhecimento é um elemento que contribui para a construção do texto, mas não é o objeto central da ação descrita no enunciado. Além disso, a estrutura da frase exige um termo que represente algo construído a partir da interação entre língua, mundo e comunicação, o que se aplica ao conceito de texto e não ao de conhecimento. Dessa forma, a solicitação de anulação da questão não procede, pois a alternativa correta está bem fundamentada e atende aos critérios de precisão exigidos em provas objetivas. Portanto, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
000935	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	2-A	Prezados membros da banca examinadora, Venho, por meio deste, solicitar a anulação da questão 02 que pede a identificação da alternativa parcial ou integralmente incorreta, com base na comparação entre as alternativas A e D. A alternativa A afirma que "A partir de nosso conhecimento de mundo e de elementos apresentados no texto, é possível concluir que Guinsburg e Rosenfeld são pessoas ligadas ao contexto acadêmico." No entanto, o texto não afirma explicitamente que os personagens pertencem ao meio acadêmico. A única menção que poderia sugerir essa ligação é o curso de filosofia ministrado por Anatol, que ocorreu em um ambiente doméstico, e a referência a notas de rodapé e bibliografias. Esses elementos, embora possam gerar suspeitas, não permitem uma conclusão definitiva, tornando a afirmação da alternativa A indevida. Inferir que os personagens possuem relação com o meio acadêmico é uma possibilidade, mas afirmar categoricamente essa conclusão sem uma base textual explícita é incorreto. Dessa forma a resposta da questão seria a alternativa A. Por outro lado, a alternativa D, que a banca divulgou como resposta da questão, afirma que "Há no texto elementos de coesão referencial que retomam ‘Anatol’, quais sejam: ‘por si sós’; ‘a desfiá-los em minha casa’; ‘que o nosso conviva ministrou’." Embora esses elementos retomem indiretamente Anatol, visto que se referem aos interesses comuns e ao curso de filosofia ministrado por ele, a questão não especifica se a retomada deve ser direta ou indireta. Dessa forma, a alternativa D não pode ser considerada incorreta, pois a retomada indireta é válida dentro do contexto da coesão referencial. Diante disso, solicito a anulação da questão já que a alternativa A contém uma afirmação categórica indevida, enquanto a alternativa D apresenta um enunciado válido dentro das possibilidades de interpretação textual. Agradeço desde já a atenção da comissão organizadora.	A análise de que, a partir do conhecimento de mundo e dos elementos apresentados no texto, é possível concluir que Guinsburg e Rosenfeld são pessoas ligadas ao contexto acadêmico é válida e bem fundamentada. Primeiro, é importante destacar que o próprio texto faz referência a um "curso de filosofia" ministrado por Rosenfeld, que é uma atividade tipicamente associada ao ambiente acadêmico. Além disso, a menção ao "sumos filosóficos" e ao cansaço decorrente de uma jornada de trabalho também sugere que os personagens estão envolvidos com áreas intelectuais e reflexivas. A troca de ideias sobre filosofia, a interação entre os dois personagens e a referência ao "curso" são indicativos claros de que ambos estão imersos em contextos acadêmicos ou intelectuais. Ademais, o fato de o texto mencionar um "grupo de amigos" que participa do curso de filosofia, e de esse grupo ter "paixão pelos sumos filosóficos", reforça a ideia de que a interação entre Guinsburg e Rosenfeld é mediada por um contexto de erudição e discussão intelectual, características típicas do ambiente acadêmico. O uso de termos relacionados à filosofia, o interesse por temas profundos e a troca intelectual entre os personagens corroboram a análise de que ambos estão inseridos em um universo acadêmico, onde o estudo e o debate de ideias são fundamentais. Portanto, é razoável concluir que tanto Guinsburg quanto Rosenfeld têm uma forte ligação com o contexto acadêmico, evidenciado pelos elementos presentes no texto. Além disso, cabe destacar a informação apresentada no final do fragmento: “Fragmento do prefácio escrito por J. Guinsburg para o livro Preconceito, Racismo e Política, de Anatol Rosenfeld”. A publicação de um livro sobre temas como preconceito, racismo e política já sinaliza uma forte conexão com o ambiente acadêmico e intelectual, uma vez que essas são questões amplamente discutidas no contexto acadêmico, especialmente nas áreas das ciências humanas. O fato de Rosenfeld ter escrito a obra e de Guinsburg ter escrito um prefácio para ela sugere o envolvimento dos dois com o mundo acadêmico, uma vez que a autoria de prefácios e a publicação de livros, especialmente em áreas de estudo como essas, são práticas frequentemente associadas a acadêmicos e especialistas. Além disso, a obra Preconceito, Racismo e Política parece ter uma base sólida em teorias sociais e políticas, o que reforça a ligação de Rosenfeld e Guinsburg ao meio acadêmico. A própria escolha de temas complexos e relevantes, que exigem um alto grau de reflexão e análise crítica, aponta para uma vivência e carreira associada ao campo acadêmico. Portanto, é correta a análise apresentada na letra A, não sendo essa letra passível de ser assinalada. Em relação à análise de que a letra D não poderia ser assinalada, observa-se que faz-se aí uma afirmação incorreta. O pronome SI, em "Nesse curto trajeto pudemos costurar alguns fios de interesses comuns que, por SI sós, exigiam largo desenvolvimento, além de notas de rodapé e bibliografias adequadas" retoma o	INDEFERIDO

				objeto de discurso "ALGUNS FIOS DE INTERESSES COMUNS", e não Anatol. Portanto, apresenta-se aí uma análise parcialmente incorreta, conforme solicita o enunciado. Dado o exposto, mantém-se o gabarito provisório.	
000935	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	9-A	Prezados membros da banca examinadora, Venho por meio deste recurso solicitar a reavaliação da questão 09, em que se solicita a escolha da alternativa correta em relação ao parágrafo apresentado. A alternativa A, que afirma que "O substantivo 'parte' deveria estar no plural, para concordar com o núcleo do sujeito ('continentes')," pode sim ser considerada como correta, levando em conta as regras de concordância nominal e o contexto da frase. Ao analisar o conceito de concordância nominal e a relação entre o sujeito plural ("os continentes") e o substantivo "parte", torna-se claro que a escolha de "partes" no plural é mais adequada e reflete a concordância correta. A palavra "parte", ao se referir a "continentes", exige o uso do plural, visto que "continentes" é um sujeito plural e a ideia de que os continentes faziam parte de um único supercontinente implica em um todo composto por múltiplas partes. Portanto, a utilização de "partes" é mais precisa para garantir a concordância correta, uma vez que "parte" no singular poderia gerar ambiguidade ou enfraquecer a relação de concordância. A concordância nominal entre o sujeito e o substantivo, conforme os preceitos gramaticais, deve garantir que as palavras estejam em harmonia quanto ao número (singular ou plural). Isso está consolidado na gramática normativa, como estabelecido por autores renomados, como Cegalla (2005) e Bechara (2015), que destacam a importância da concordância entre o sujeito e os substantivos que o modificam ou que se referem a ele, quando o sujeito é plural. Dessa forma, solicito que a alternativa A seja considerada como também correta ou que a questão seja anulada. Agradeço desde já a atenção da comissão organizadora. Referências Bibliográficas CEGALLA, Domingos Paschoal. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 45. ed. São Paulo: Editorial Ática, 2005. BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37. ed. Rio de Janeiro: Editora Lucerna, 2015.	A alternativa A indica: "O substantivo “parte” [2] deveria estar no plural, para concordar com o núcleo do sujeito (“continentes”).". Tem-se como referência este fragmento do texto: "Segundo essa teoria, os continentes atuais eram originalmente PARTE de um único supercontinente chamado Pangeia, que existiu a cerca de 300 milhões de anos". Ocorre que o substantivo "parte" constitui o núcleo do predicativo do sujeito, e ele não precisa, necessariamente, concordar com o sujeito, conforme as regras de concordância da língua portuguesa culta. Nesse caso, inclusive, a pluralização não é adequada, já que a ideia passada é que os continentes formavam uma unidade, interpretação que não seria possível com o substantivo flexionado no plural. Portanto, fica mentido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
000935	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-B	Prezados membros da banca examinadora, Venho, por meio deste, solicitar a consideração da alternativa B como correta na questão 35, ou, a anulação da questão. Na questão apresentada, a alternativa B afirma que a remoção de hábitos bucais deletérios até o terceiro ano de vida impede alterações orofaciais e comprometimento do crescimento facial. Contudo, estudos na área de odontologia preventiva indicam que a remoção desses hábitos deve ocorrer até o segundo ano de vida, momento crítico para o desenvolvimento das funções orais e o crescimento das arcadas dentárias e da face. Diversos autores destacam a importância da correção precoce de hábitos bucais deletérios para evitar desarmonias oclusais e disfunções orofaciais. Segundo Franco e Souza (2014), a identificação e correção desses hábitos até o segundo ano de vida são fundamentais para prevenir distúrbios no desenvolvimento das arcadas dentárias e do crescimento facial. A obra de Santos e Carvalho (2007) também reforça que a remoção precoce desses hábitos contribui para a prevenção de maloclusões e outras complicações oclusais. Mota (2016) complementa essa argumentação ao afirmar que, após o segundo ano de vida, a adaptação da musculatura perioral e das estruturas	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences	INDEFERIDO

			faciais ao hábito pode dificultar a correção, levando a problemas mais persistentes. Portanto, solicito que a alternativa B seja reconsiderada, com base nas informações de que a remoção de hábitos bucais deletérios é idealmente realizada até o segundo ano de vida e não até o terceiro, como sugerido na alternativa. Agradeço desde já a atenção da comissão organizadora. Referências Bibliográficas Franco, A. L. S., & Souza, R. P. (2014). Aspectos dos hábitos bucais na infância e suas repercussões na saúde bucal. Revista Brasileira de Odontologia Pediátrica, 10(2), 103-110. Santos, R. A., & Carvalho, M. L. (2007). Prevenção e diagnóstico precoce das alterações oclusais na infância. Revista de Odontologia, 13(1), 45-50. Mota, L. G. D. (2016). Hábito de sucção não nutritiva: implicações para a saúde bucal e o crescimento facial. Revista Brasileira de Ortodontia e Ortopedia Facial, 21(3), 287-292.	to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	
000935	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	36-C	Prezados membros da banca examinadora, Venho, por meio deste recurso, solicitar a reconsideração da alternativa C como resposta correta ou, a anulação da questão. A alternativa C sugere que o tratamento endodôntico possa ser realizado na Atenção Básica, desde que haja disponibilidade técnica, de instrumentos e equipamentos. Contudo, tal afirmação não está em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a organização da assistência odontológica dentro do Sistema Único de Saúde (SUS). O tratamento endodôntico, que envolve a remoção da polpa dental e a realização de procedimentos como a obturação do canal, é considerado de média e alta complexidade. Mesmo que a Unidade Básica de Saúde (UBS) tivesse os materiais e equipamentos necessários, o tratamento endodôntico completo ainda não seria considerado um procedimento de Atenção Básica. Isso ocorre porque a divisão da rede de atenção à saúde no SUS não se baseia apenas na disponibilidade de materiais, mas também na organização dos níveis de atenção e no princípio da regionalização e hierarquização dos serviços. A Política Nacional de Saúde Bucal (Brasil Sorridente) e a PNAB (2017) definem que a Atenção Básica deve ser resolutiva, mas não deve assumir procedimentos de média e alta complexidade, como o tratamento endodôntico completo. A UBS deve focar na prevenção, promoção da saúde e atendimentos iniciais. Já o tratamento endodôntico, que envolve a instrumentação, irrigação, obturação e finalização do tratamento de canal, deve ser realizado nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), que são os serviços de referência para a média e alta complexidade na odontologia. Portanto, com base nos argumentos apresentados e nas diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, solicito a reconsideração da alternativa C como resposta correta, ou anulação da questão, dado que esta não reflete a realidade da organização dos serviços odontológicos no SUS, como demonstrado pelas referências bibliográficas abaixo. Agradeço desde já a atenção da comissão organizadora. Referências Bibliográficas BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Técnica de Saúde Bucal. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. SOUZA, R. A.; CASTRO, P. C.; MOREIRA, J. C. Atenção odontológica básica no SUS: estrutura e organização das unidades de saúde bucal. Revista Brasileira de Odontologia, v. 71, n. 3, p. 245-251, 2014.	Prezado Candidato, Indefiro seu pedido considerando o manual "A saúde bucal no Sistema Único de Saúde", do Ministério da Saúde, na página 144. que pode ser acessado pelo link abaixo. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. atenciosamente A banca	INDEFERIDO
000679	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	37-A	A questão 37 tem como enunciado: " A maioria das urgências odontológicas envolve casos de infecções agudas com origem endodôntica ou periodontal. Sabe-se que a dor de origem dental é significativo preditor de utilização dos serviços de atenção primária em saúde. Assinale a afirmação correta a respeito deste tipo de demanda na UBS. Consta como alternativa correta a letra A que alega que: O cidadão deve ser atendido mediante suas necessidades de forma resolutiva e faz-se necessária a realização efetiva de procedimentos odonotlógicos, tais como acesso endodôntico, exodontias, drenagens de abscessos, entre outros, e não apenas medicação e encaminhamento".A alternativa A sugere que os cidadãos devem ser atendidos de forma resolutiva, com a realização de procedimentos como acesso endodôntico, exodontias e drenagem de abscessos diretamente nas UBS, o que não condiz com as diretrizes do SUS. De acordo com as leis (Lei 8.080/1990, PNAB, Resolução CFO-177/2017), as UBS têm como foco o atendimento de baixa complexidade e a prevenção, enquanto os procedimentos mais complexos devem ser encaminhados para serviços especializados.Portanto, a alternativa A está incorreta, pois a atenção odontológica nas UBS deve ser de baixo custo e complexidade, e não envolver procedimentos de alta complexidade, como os mencionados na alternativa. Lei 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde: A Lei 8.080/1990 estabelece as diretrizes e normas para o funcionamento do SUS. No artigo 7º, a lei define que o SUS deve garantir a assistência à saúde de forma integral, com atenção primária, secundária e terciária. A atenção primária está relacionada ao atendimento inicial, com foco em prevenção, acompanhamento e tratamento de condições de baixa complexidade. Especificamente, o artigo 7º afirma: "A assistência à saúde será prestada de forma regionalizada e hierarquizada, com uma rede de serviços de saúde organizada para atender às necessidades da população, com ênfase na atenção primária à saúde, que deve ser preferencialmente resolutiva, mas não deve ser exclusiva de procedimentos mais complexos". Isso significa que a atenção primária, oferecida nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), deve focar em intervenções de baixa complexidade e ações preventivas, e	Prezados Candidatos, Indefiro seus pedidos com base na seguinte literatura - A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Na página 89Acessado em 28/02/2025 as 17:50.	INDEFERIDO

			não deve ser vista como um serviço capaz de realizar todos os tipos de procedimentos odontológicos, especialmente os de alta complexidade. Portaria nº 2.488/2011 - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): A PNAB, estabelecida pela Portaria nº 2.488/2011, é um documento central para a organização da atenção primária à saúde no Brasil. Esta portaria define as ações e serviços que devem ser realizados nas UBS, entre eles atenção odontológica básica, como orientação, acompanhamento e procedimentos de baixa complexidade, voltados para a promoção da saúde e a prevenção de doenças. No artigo 2º, a portaria destaca que as unidades básicas de saúde devem: "Garantir o acesso da população aos serviços essenciais de saúde, com foco na promoção da saúde e na prevenção de doenças, priorizando o atendimento integral, resolutivo e continuado, com ações e serviços de saúde de baixa complexidade." Isso evidencia que a atenção odontológica nas UBS deve ser voltada para o acolhimento inicial, a prevenção e o tratamento de problemas dentários simples, como controle de dor e tratamento de infecções iniciais, mas não para procedimentos complexos, como tratamentos endodônticos ou drenagem de abscessos, que exigem infraestrutura e especialização. Resolução CFO-177/2017 – Diretrizes para a Atenção Odontológica no SUS: A Resolução CFO-177/2017, que regula a atuação da odontologia no SUS, também reforça que o papel da atenção odontológica nas UBS é prevenção e cuidado básico. A resolução orienta que os procedimentos mais complexos, como tratamentos endodônticos e cirurgias, devem ser realizados em serviços especializados, como as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) ou Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). O artigo 5º dessa resolução estabelece que os serviços de saúde odontológicos nas UBS devem ser voltados para: "A promoção da saúde bucal e a prevenção de doenças dentárias, incluindo a realização de tratamentos simples e de baixo custo, além do encaminhamento para serviços especializados quando necessário." Isso reforça que a UBS deve realizar intervenções de urgência de baixa complexidade, como controle de dor ou medicação, mas não está preparada para realizar procedimentos mais complexos, como tratamentos endodônticos ou drenagem de abscessos.		
000679	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	39-A	A questão 39 tem como enunciado: "Para a operacionalização do SUS são necessárias formas de organização que articulem os serviços existentes, considerando os principios de regionalização e da hierarquização, de modo que o processo de descentralização não sobrecarregue os municípior. Sobre a organização dos serviços de atenção à saúde bucal, não se pode afirmar:" Foi dada como correta a alternativa D, porém quando analisamos a alternativa A,embora a atenção odontológica no SUS envolva uma ampla gama de ações relacionadas à saúde bucal, nem todos os procedimentos listados na alternativa A são realizados dentro da atenção básica de saúde, que é o foco da organização do SUS.De acordo com a regionalização e hierarquização do SUS, a atenção odontológica de maior complexidade, como ortodontia, endodontia avançada e prótese dentária complexa, são encaminhadas para Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) ou unidades de maior complexidade, como os hospitais ou clínicas de referência. Isso porque esses procedimentos exigem infraestrutura, equipamentos especializados e profissionais capacitados, que não estão presentes nas UBS.A Lei 8.080/1990 e a Portaria nº 2.488/2011 (PNAB) mencionam que a atenção primária deve focar em ações básicas, como controle de cáries, limpezas, extrações simples, orientações preventivas e atendimento de urgências odontológicas. Procedimentos de maior complexidade, como ortodontia e endodontia de alto nível, não são parte do escopo da atenção básica.Portanto, a alternativa A está incorreta e se enquadra como resposta correta para a questão 39, porque mistura as ações da atenção básica e da atenção especializada. A atenção odontológica nas UBS não abrange todos os procedimentos listados, especialmente os de alta complexidade, como ortodontia e reabilitação protética, que são realizados em unidades especializadas do SUS.	Prezados candidatos, Após análise de seus recursos, indefiro considerando que a realização de restauração adequada de um dente, evita-se a perda de espaço interdental quer seja pela manutenção do dente no arco, quer seja por evitar que este dente seja tratado de modo que não haja progressão da doença cárie e consequente perda precoce do elemento dental (ortodontia preventiva). A realização de encaminhamento para o Centro de Especialidade Odontológica para tratamento de canal, deve ser precedido pela realização do acesso pulpar. Pequenos ajustes em próteses totais ou parciais não devem ser encaminhados para os CEOs e sim realizado o ajuste na atenção básica. Ademais, as redes de atenção em saúde são poliarquicas, em que cada nivel de atenção tem sua autonomia. Atenciosamente A banca	INDEFERIDO
000298	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	36-N	A questão 36 não tem alternativa correta, pois pede que marque EXCETO e não a INCORRETA. A alternativa D afirma que “As pulpotomias deverão ser realizadas no âmbito da Atenção Básica (AB), com exceção dos casos de rizogênese incompleta com vitalidade pulpar.” Ao dizer EXCETO no enunciado, a questão leva ao entendimento de que a letra D estaria correta, mas que APENAS não poderia ser realizada na Unidade Básica. Por isso a pergunta deveria ter sido, marque a alternativa INCORRETA. Uma questão similar foi utilizada no concurso da Banca Fundatec da Prefeitura Municipal da Barra do Guarita/RS no ano de 2024, em que o enunciado afirma "(...) De acordo com o referido manual, sobre a especialidade da Endodontia, assinale a alternativa INCORRETA" e a alternativa “As pulpotomias deverão ser realizadas no âmbito da Atenção Básica (AB), com exceção dos casos de rizogênese incompleta com vitalidade pulpar” é a resposta INCORRETA. (Questão 38 Banca Fundatec Prefeitura Municipal da Barra do Guarita/RS 2024 para o cargo de Odontólogo. Prova pode ser acessada pelo link https://fundatec.org.br/portal/concursos/provas_anteriores.php?concurso=866&idpub= 498443. Segue também a prova em anexo.). Logo, peço a anulação da questão 36, pois não possui altenativa correta.	Prezado Candidato, Indefiro seu pedido considerando o manual "A saúde bucal no Sistema Único de Saúde", do Ministério da Saúde, na página 144. que pode ser acessado pelo link abaixo. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. atenciosamente A banca	INDEFERIDO
002909	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	40-N	A questão poderia ser revisada pois existem duas alternativas corretas o acesso aos serviços de saúde podem ser tanto geográficos e políticos como sócio organizacionais . Definição dos componentes do acesso à saúde: Acesso geográfico: refere-se a proximidade dos serviços de saúde em relação à população, considerando fatores como distância , tempo de deslocamento infraestrutural de transporte . Acesso político ou (organizacional/sociorganizacional) : está relacionada às políticas públicas , ao financiamento , à organização dos serviços e á regulação do sistema de saúde , determinando como e quando os cidadãos podem acessar os serviços de saúde . O TERMO " SÓCIO -ORGANIZACIONAL " PODE ABRANGER ASPECTOS POLÍTICOS , POIS ENVOLVE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE ,QUE SÃO INFLUENCIADOS POR DECISÕES POLÍTICAS NORMATIVAS. O "ACESSO POLÍTICO " TAMBÉM É UMA FORMA DE RESPOSTA POIS INFLUENCIA DIRETAMENTE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE .	Prezados candidatos, Após leitura e análise dos recursos ora apresentados, indefiro seus pedidos, considerando que: A utilização de literatura científica na formulação de questões para concurso, é primordial para garantir o conhecimento fundamentado minimamente exigido dos candidatos. Dito isso, e considerando o edital em seu anexo III que trata do conteúdo programático, que traz "conhecimentos básicos de legislação e do Sistema Único de Saúde" e que em momento algum cita referências bibliográficas que devem ser consideradas nos estudos individuais de cada candidato. Ademais, a questão do acesso aos serviços de saúde é discutida em tantas outras referências bibliográficas, tais como: Redes de produção de saúde scielo.br/j/csp/a/PkyrsjDrZWwzzPVJJPbbXtQ/?format=pdf&lang=pt 12.pdf Não estando restrita, de modo algum, aos documentos e cartilhas publicadas pelo CONASS.	INDEFERIDO
002426	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-A	Entro com recurso pois a sucção nutritiva não é um habito delietério. Hábitos deletérios são hábitos prejudiciais que podem danificar o organismo. Hábitos orais deletérios Sucção de dedo Uso de chupeta Sucção labial Sucção lingual Interposição da bochecha Interposição da língua Onicofagia Mordida de lábios Respiração bucal Deglutição atípica	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	INDEFERIDO
000459	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	37-C	Prezados, Venho por meio deste recurso solicitar a revisão e anulação da questão nº 37 da prova . A alternativa marcada como correta (A) está incorreta, uma vez que ela contradiz as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e os protocolos de atendimento odontológico na Atenção Básica. Pois segundo a página 80 do Caderno de Atenção Básica, nº 17 as drenagem de abscessos devem ser referênciadas aos serviços especializados de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL. Além de que não foi determinada a origem deste abscesso o termo "drenagem de abscesso" pode ser muito amplo e de gravidade variadas (PRADO, Roberto. Cirurgia Bucomaxilofacial: Diagnóstico e Tratamento.) A alternativa correta, a meu ver, é a C, pois ela está alinhada ao que preconiza a organização da Atenção Básica no SUS. O atendimento odontológico nas UBSs deve, sim, ser resolutivo, e quando a questão traz o termo "de forma resolutiva" subentende se que será realizado algum procedimento odontológico, mas é fundamental compreender que nem todas as situações odontológicas podem ser tratadas diretamente na UBS. Em muitos casos, especialmente em situações mais complexas, o atendimento inicial realizado na UBS envolve a prescrição de medicamentos (como analgésicos ou antibióticos) e o encaminhamento para unidades de média complexidade, onde procedimentos mais complexos, como intervenções cirúrgicas como uma drenagem de abscesso. A alternativa C está em conformidade com a prática reconhecida no atendimento odontológico de urgência nas UBSs, que visa não apenas o controle imediato da dor e do sofrimento, mas também a identificação de necessidades que exigem encaminhamentos para níveis mais altos de complexidade, conforme recomendado pelas diretrizes do SUS. Em razão disso, solicito a revisão e anulação da questão, considerando que a alternativa C está mais adequada às normas e práticas de atendimento na Atenção Básica de Saúde. Atenciosamente, Graziela Machzini Chiodini	Prezados Candidatos, Indefiro seus pedidos com base na seguinte literatura - A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Na página 89Acessado em 28/02/2025 as 17:50.	INDEFERIDO

000248	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	34-A	Recurso de Revisão da Questão 34 Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste recurso pedir a alteração do gabarito da questão de número 34 pelos seguintes argumentos: Gostaria de solicitar a revisão da alternativa A, onde se afirma que "a mepivacaina possui como uma de suas vantagens ser uma substância que possibilita um tempo maior de anestesia do que os outros anestésicos sem o uso do vasoconstrictor, porém sua ação tem início tardiamente, após 5 minutos." A bula descreve explicitamente que "o efeito anestésico da mepivacaína pode aparecer 5 minutos após a sua administração." (Fonte: Bula oficial do medicamento). Este dado da bula é uma fonte oficial, confiável e reconhecida, o que a torna um parâmetro de referência adequado para determinar o tempo de início de ação da substância. Juntamente a isso, a alternativa C afirma que "a mepivacaina 3% sem vasoconstritor é recomendada em pacientes nos quais não se indicam um vasoconstritor e em procedimentos que não requeiram anestesia pulpar de longa duração ou com grande profundidade." A expressão "grande profundidade" utilizada na alternativa é vaga e imprecisa, não fornecendo um parâmetro claro para a aplicação clínica. Em odontologia, a definição de "grande profundidade" não é padronizada e pode ser interpretada de maneira subjetiva, o que torna difícil estabelecer critérios objetivos para a escolha do anestésico. Portanto, a afirmativa é imprecisa, pois poderia gerar confusão na escolha do anestésico adequado para diferentes tipos de procedimento. Além disso, a bula da mepivacaína descreve que a duração do efeito anestésico pulpar é de 40 minutos durante o bloqueio do nervo alveolar (Fonte: Bula oficial do medicamento), o que é suficiente para procedimentos como restaurações profundas. Dessa forma, a mepivacaína 3% sem vasoconstritor pode ser indicada em caso de restaurações profundas. Portanto, a alternativa C está mal formulada ao sugerir que a mepivacaína sem vasoconstritor só pode ser utilizada em casos de profundidade rasa, uma vez que a bula indica que ela pode ser adequada para procedimentos com tempo de anestesia pulpar de 40 minutos, o que é adequado para restaurações profundas. Por esse modo, a alternativa A acaba sendo mais correta segundo a própria bula do medicamento. Peço a alteração do gabarito da letra C para a letra A. Agradeço a atenção dispensada ao meu recurso e espero deferimento.	Prezado Candidato Indefiro seu recurso com base na seguinte literatura - Leonardo Costa de Almeida Paiva, Alessandro Leite Cavalcanti. ANESTÉSICOS LOCAIS EM ODONTOLOGIA: UMA REVISÃO DE LITERATURA. Publ. UEPG Ci. Biol. Saúde, Ponta Grossa, 11 (2): 35-42, jun. 2005. acessado em 28/02/2025. untitled Atenciosamente A banca	INDEFERIDO
000248	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	36-C	Recurso de Revisão da Questão 36 Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste recurso pedir a alteração do gabarito da questão de número 36 pelos seguintes argumentos: A alternativa C, afirma que "O tratamento endodôntico poderá ser realizado na Unidade Básica de Saúde (UBS), desde que se tenha disponibilidade técnica, de instrumentos e de equipamentos." De acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), os procedimentos especializados, como o tratamento endodôntico, devem ser realizados em unidades especializadas, como os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). As Unidades Básicas de Saúde (UBS) têm como principal função a atenção primária à saúde, que inclui procedimentos de prevenção e tratamento de urgência, não sendo o local adequado para tratamentos mais complexos, como o tratamento de canal. Conforme as diretrizes do SUS e o Guia de Atenção Odontológica, os tratamentos endodônticos devem ser encaminhados para as unidades especializadas, o que torna a alternativa C incorreta, sendo a resposta correta da questão. Já na alternativa D dada como a exceção e a correta no gabarito, diz que “As pulpotomias deverão ser realizadas no âmbito da Atenção Básica (AB), com exceção dos casos de rizogênese incompleta com vitalidade pulpar.” O tratamento endodôntico é um procedimento complexo e exige recursos e equipamentos que não estão disponíveis na Atenção Básica. Em contrapartida, a pulpotomia é um procedimento de menor complexidade e frequentemente realizado na Atenção Básica, principalmente em dentes decíduos com vitalidade pulpar. Este procedimento é previsto nas diretrizes do SUS para ser realizado em UBS, uma vez que é indicado em situações de urgência e em dentes de leite. A alternativa que sugere que pulpotomias não podem ser realizadas na Atenção Básica está em desacordo com as práticas e diretrizes de saúde pública, que autorizam a realização de procedimentos simples, como a pulpotomia, nas UBS. Mesmo com rizogênese incompleta com vitalidade pulpar, ainda é um procedimento relativamente mais simples que a Endodontia, sendo mais passível de tratamento na UBS que a Endodontia propriamente dita, como traz o gabarito. Sendo assim, peço por gentileza a alteração do gabarito da letra D para a letra C. Agradeço a atenção dispensada ao meu recurso e espero deferimento.	Prezado Candidato, Indefiro seu pedido considerando o manual "A saúde bucal no Sistema Único de Saúde", do Ministério da Saúde, na página 144. que pode ser acessado pelo link abaixo. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. atenciosamente A banca	INDEFERIDO
000248	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	39-N	Recurso contra a Questão 39 Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste recurso pedir a anulação da questão de número 39 pelos seguintes argumentos: Duas alternativas incorretas: A alternativa B afirma que "não há hierarquia entre os diferentes pontos de atenção" na Rede de Atenção em Saúde (RAS). Essa afirmação é incorreta, pois o modelo de RAS é hierarquizado. A hierarquia no SUS é fundamental para garantir que o acesso aos serviços de saúde seja realizado de forma ordenada e eficiente, com uma rede que oferece serviços de diferentes níveis de complexidade (atenção primária, secundária e terciária). A afirmação de que "não há hierarquia" está em desacordo com a organização do SUS, sendo portanto errada. A alternativa D afirma que "os centros de atenção em alta complexidade devem ordenar e organizar todo o funcionamento da RAS". Essa afirmação também é incorreta. Embora os centros de alta complexidade possuam uma importante função na rede, eles não são responsáveis por organizar toda a rede. A organização da RAS é feita a partir da atenção primária, e os centros de alta complexidade devem ser acionados conforme a demanda, não sendo eles responsáveis por ordenar todo o funcionamento da rede. A questão pede que se assinale a alternativa que não pode ser afirmada sobre a organização dos serviços de saúde bucal, mas, devido aos erros em duas alternativas (B e D), fica prejudicada a resposta do candidato. Uma questão com mais de uma alternativa correta compromete a sua execução e a confiabilidade na avaliação. Diante dos pontos apresentados, solicito a anulação da referida questão, uma vez que a formulação da mesma não atende aos critérios de clareza e precisão, prejudicando a escolha de uma alternativa correta e consistente com os princípios da organização dos serviços de saúde no SUS. Agradeço a atenção dispensada ao meu recurso e espero deferimento.	Prezados candidatos, Após análise de seus recursos, indefiro considerando que a realização de restauração adequada de um dente, evita-se a perda de espaço interdental quer seja pela manutenção do dente no arco, quer seja por evitar que este dente seja tratado de modo que não haja progressão da doença cárie e consequente perda precoce do elemento dental (ortodontia preventiva). A realização de encaminhamento para o Centro de Especialidade Odontológica para tratamento de canal, deve ser precedido pela realização do acesso pulpar. Pequenos ajustes em próteses totais ou parciais não devem ser encaminhados para os CEOs e sim realizado o ajuste na atenção básica. Ademais, as redes de atenção em saúde são poliarquicas, em que cada nível de atenção tem sua autonomia. Atenciosamente A banca	INDEFERIDO
000248	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	40-N	Recurso contra a Questão 40 Prezada Banca Examinadora, venho por meio deste recurso pedir a anulação da questão de número 40 pelo seguinte argumento: O conteúdo programático fornecido no edital não faz referência direta ao CONASS, o que implica que os candidatos não seriam explicitamente preparados para responder questões que exigem o conhecimento aprofundado sobre as competências e diretrizes desse órgão. O CONASS desempenha um papel relevante nas políticas de saúde pública e na organização das redes de atenção à saúde, sendo fundamental para entender a estrutura e o funcionamento do SUS. No entanto, o material de estudo disponibilizado aos candidatos não aborda de forma específica sobre o referido conselho. O conteúdo do edital e do programa de estudos deve refletir de maneira clara todos os temas que serão exigidos durante a prova. Como o CONASS possui um papel significativo na organização das redes de saúde e na implementação de diretrizes, a ausência de informações sobre esse conselho no conteúdo programático impede que o candidato tenha uma base sólida para responder adequadamente a questões que envolvem esse tema. É fundamental que o edital deixe claro a necessidade de familiarização com as legislações, diretrizes e estruturas organizacionais que são reguladas e orientadas pelo CONASS. Dessa forma, qualquer questão que exija esse tipo de conhecimento deve ser abordada dentro do escopo do conteúdo programático, para garantir que todos os candidatos possuam as mesmas condições de preparação e entendimento. Diante disso, solicito a anulação da referida questão. Agradeço a atenção dispensada ao meu recurso e espero deferimento.	Prezados candidatos, Após leitura e análise dos recursos ora apresentados, indefiro seus pedidos, considerando que: A utilização de literatura científica na formulação de questões para concurso, é primordial para garantir o conhecimento fundamentado minimamente exigido dos candidatos. Dito isso, e considerando o edital em seu anexo III que trata do conteúdo programático, que traz "conhecimentos básicos de legislação e do Sistema Único de Saúde" e que em momento algum cita referências bibliográficas que devem ser consideradas nos estudos individuais de cada candidato. Ademais, a questão do acesso aos serviços de saúde é discutida em tantas outras referências bibliográficas, tais como: Redes de produção de saúde scielo.br/j/csp/a/PkyrsjDrZWwzzPVJJPbbXtQ/?format=pdf&lang=pt 12.pdf Não estando restrita, de modo algum, aos documentos e cartilhas publicadas pelo CONASS.	INDEFERIDO
004566	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	14-N	Na questão 14 vemos o problema sobre volume do cubo. Sabendo que a fórmula para tal é $V = a^3$, tendo a informação que a soma das arestas é 84 m, então o volume do cubo é 592.704, 100% do volume deste cubo, e sabendo da informação de que o cubo está preenchido em 39,5% queremos saber quanto falta para ele ser preenchido por completo. Ou seja, 39,5% multiplicado por 592.074 é igual a 23.411.808, esse valor divido por 100% é igual a 234.118,08, em litros, esse valor multiplicado por 1.000 é igual a 234.118.080. Esse valor não é encontrado em nenhuma das alternativas, sendo elas: A. 303.890 litros B. 343.000 litros C.233.515 litros D.207.515 litros Mesmo que usássemos o valor da aresta como 7 apenas, indo por essa mesma lógica, o resultado seria 135.485. Peço então anulação da questão por não haver um resultado compatível, desde já agradeço a atenção.	A QUESTÃO 14 traz: Um silo de grãos no interior do estado chama a atenção, pois tem o formato de um cubo. Sabendo que ele está preenchido com 39,5% da sua capacidade e que a soma do comprimento das arestas é de 84m, podemos afirmar que o volume que falta para encher este silo, em litros é de: O cubo possui 12 arestas então 84/12 = 7 Sabendo que o volume do cubo é V = a3 = 73 = 343m3 Para transformar em litros basta multiplicar por 1000. Dessa forma temos V = 343 * 1000 = 343.000. Sabendo que falta 60,5% para preencher o cubo temos que calcular 60,5% de 343.000. Isso é igual a 207.515 litros. Portanto resposta D.	INDEFERIDO
003396	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	35-B	ALTERNATIVA B: Quando há a presença do hábito bucal deletério na primeira infância, há chance de ocorrer a autocorreção de possíveis desarmonias oclusais, desde que seja removido o hábito até o terceiro ano de vida, desta maneira NÃO ocorrerá alterações orofaciais e comprometimento do crescimento facial. A afirmação apresentada está parcialmente incorreta, pois não considera a influência de fatores individuais e a gravidade do hábito deletério na primeira infância. Embora a interrupção do hábito até os 3 anos de idade aumente as chances de autocorreção espontânea, isso não é garantido para todos os casos.Fatores como frequência, duração e intensidade do hábito influenciam a gravidade das alterações, podendo exigir intervenção profissional, necessitando de acompanhamento ortodôntico ou fonoaudiológico. Estudos mostram que a remoção precoce do hábito reduz os impactos negativos, mas não garante ausência total de alterações.Crianças com predisposição genética ou crescimento ósseo desfavorável podem desenvolver desarmonias mesmo após a interrupção do hábito.A questão deve ser revista, pois a afirmação de que “NÃO ocorrerá alterações orofaciais e comprometimento do crescimento facial” é absoluta e não contempla variáveis clínicas importantes.	Prezados candidatos, Após análise dos recursos ora apresentados, indefiro-os, considerando recentes literaturas na temática da questão, conforme segue. Bortolleto Paula Próspero Borelli, Moreira Ana Paula Sereni Manfredi, Madureira Paulo Roberto de. Análise dos hábitos parafuncionais e associação com Disfunção das Articulações Temporomandibulares. [acessado em 27/02/2025 as 17:20]. 67(3): 216-221. : http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php? script=sci_arttext&pid=S0004-52762013000300008&lng=p. Ribeiro, C. da S., Mendes, C. M., & Carlos, A. M. P. (2021). Hábitos bucais deletérios e suas consequências ao paciente infantil: Uma revisão de literatura / Deletive oral habits and their consequences to the children patient: Literature review. Brazilian Journal of Development, 7(12), 115414–115424. https://doi.org/10.34117/bjdv7n12-349. Município de Caxias do Sul. Cartilha de hábitos bucais nocivos. HÁBITOS ORAIS - Cartilha. acessado em 27/02/2025. Maria Moniz Passos, José Frias-Bulhosa. Hábitos de Sucção Não Nutritivos, Respiração Bucal, Deglutição Atípica - Impactos na	INDEFERIDO

			A remoção precoce do hábito reduz os riscos, mas não elimina completamente a possibilidade de desarmonias oclusais e alterações faciais.	Oclusão Dentária, Revista Portuguesa de Estomatologia, Medicina Dentária e Cirurgia Maxilofacial, Volume 51, Edição 2, 2010, Páginas 121-127.	
003396	CIRURGIÃO DENTISTA - ESF	39-B	ALTERNATIVA B: Os sistemas de apoio dentro da RAS NÃO funcionam sem ordem e sem grau de importância. Pelo contrário, eles têm papéis específicos e complementares, garantindo o suporte necessário para o funcionamento adequado da rede. Cada um desses sistemas tem uma função específica dentro da RAS, sendo interdependentes, mas organizados de maneira hierárquica e estruturada, seguindo fluxos de referência e contrarreferência. A afirmação está errada porque os sistemas de apoio se relacionam de forma estruturada e organizada, com diferentes graus de importância, dependendo da necessidade do usuário e da complexidade do serviço prestado. ALTERNATIVA D: por haver erro gramatical em sua afirmação, acaba sendo tendenciosa a afirmação e julgada como errada	Prezados candidatos, Após análise de seus recursos, indefiro considerando que a realização de restauração adequada de um dente, evita-se a perda de espaço interdental quer seja pela manutenção do dente no arco, quer seja por evitar que este dente seja tratado de modo que não haja progressão da doença cárie e consequente perda precoce do elemento dental (ortodontia preventiva). A realização de encaminhamento para o Centro de Especialidade Odontológica para tratamento de canal, deve ser precedido pela realização do acesso pulpar. Pequenos ajustes em próteses totais ou parciais não devem ser encaminhados para os CEOs e sim realizado o ajuste na atenção básica. Ademais, as redes de atenção em saúde são poliarquicas, em que cada nível de atenção tem sua autonomia. Atenciosamente A banca	INDEFERIDO
001236	ENFERMEIRO	36-B	A questão 36 por acidente por abelha, neste caso a resposta b tambem esta correta,pessoas alergicas fazem edema extenso por poucas picadas.neste artigo que em anexo no paragrafo tratamento utiliza-se anti- inflamatorios não hormonais,anti-histaminicos e corticosteroides sistemicos para tratar edemas por pessoas alergicas que fazem edemas extensos por poucas picadas. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/a/animais-peconhentos/acidentes-por-abelhas	Questão mantida! A questão quer saber "Para o tratamento das manifestações tóxicas ocasionadas por uma ou poucas picadas, recomenda-se? Assinale a alternativa CORRETA A alternativa B somente em casos de (picadas massivas), conforme literatura (Brasil, 2022).	INDEFERIDO
002775	ENFERMEIRO	39-D	À Banca Examinadora da Unioeste Encaminho recurso para análise da banca, referente a questão 39. Solicitando anulação da mesma. Atenciosamente Marilú Saldanha	Questão mantida NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Pag. 27	INDEFERIDO
000517	ENFERMEIRO	36-B	A enfermagem nunca deve tirar os ferrões da abelha sem consulta médica. Os ferrões causam alergia, formando edema local, contudo, só o medicamento para alívio da dor não é recomendado, é sim um anti histamínico e se necessário se o paciente for alérgico o corticoide, pois uma picada já é suficiente para causar a morte de uma pess	Questão mantida! A questão quer saber "Para o tratamento das manifestações tóxicas ocasionadas por uma ou poucas picadas, recomenda-se? Assinale a alternativa CORRETA A alternativa B somente em casos de (picadas massivas), conforme literatura (Brasil, 2022).	INDEFERIDO
002636	ENFERMEIRO	32-B	Gostaria de questionar a questão 32, a coleta do escarro não pode fazer gargarejo, conforme www.ministerio da defesa.	Questão mantida Conforme literatura Avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto:Anamnese e exame físico pag. 336.	INDEFERIDO
002636	ENFERMEIRO	16-B	Gostaria de questionar a questão número 16 pois a contagem de avos correta são 13 avos, e na resposta da prova acontagem de avos são 15, sendo sim erro de contagem.	QUESTÃO 16 Considerando a questão 16, o(a) Candidato(a) questiona que a resposta correta seria 6,59 . 103 (A) e não 6,59 . 1015 como apresentado (B). Para que o expoente fosse 103 deveríamos ter 659 . 103 e não 6,59. Diante disso, o recurso NÃO procede.	INDEFERIDO
002636	ENFERMEIRO	36-A	Gostaria de questionar sobre a questão 36, somente pode retirar os ferrões das abelhas por condulta médica, pois somente uma pode causar alergia da picada e podendo usar anti-alérgico e corticoide para tratar edemas, resultando uma picada pode causar chique anafilatico.	Questão mantida! A questão quer saber "Para o tratamento das manifestações tóxicas ocasionadas por uma ou poucas picadas, recomenda-se? Assinale a alternativa CORRETA A alternativa B somente em casos de (picadas massivas), conforme literatura (Brasil, 2022).	INDEFERIDO
002636	ENFERMEIRO	40-B		Questão mantida Conforme referência NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Pag. 42	INDEFERIDO
002636	ENFERMEIRO	40-B	Gostaria de questionar essa questão, o enfermeiro pode solicitar interconsulta ou compatilhamento do cuidado de outros pontos de atenção da rede de saúde para gestante de alto risco . Segue anexo.	Questão mantida Conforme referência NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Pag. 42	INDEFERIDO
004799	ENFERMEIRO	4-D	O enunciado da questão admite múltiplas interpretações. Tanto "o texto", como "o conhecimento", são construções que demandam conhecimentos de língua, de coisas do mundo, de formas de comunicação e interação. A segunda lacuna reforça a ambiguidade. A frase menciona que, pensar sobre "_____", na perspectiva da escrita ou da leitura, é pensar na ativação desses conhecimentos que temos armazenados na memória, resultantes de nossas experiências, vivências... O conhecimento é ativado na memória, pois ele é formado da leitura e interação com o mundo. Logo, faz sentindo preencher a lacuna com "o conhecimento". A ambiguidade compromete a objetividade da questão. Questões de múltiplas escolhas, devem ter apenas uma respost claramente correta. Como há duas opções plausíveis, a questão não atende ao princípio da precisão, exigido em provas objetivas. Diante do exposto, solicito anulação da questão 04 por apresentar ambiguidade que permite múltiplas respostas corretas.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou o que segue: 1 - A análise da questão indica que o enunciado se refere a uma construção que demanda conhecimentos de língua, de mundo, de formas de comunicação e interação, além de destacar que pensar sobre essa construção, na perspectiva da escrita ou da leitura, envolve a ativação desses conhecimentos armazenados na memória. 2 - O termo que melhor preenche as lacunas, de acordo com a fundamentação teórica apresentada no texto de referência, é "o texto", pois ele é construído a partir da articulação desses elementos e está diretamente relacionado aos processos de escrita e leitura. 3 - Embora o conhecimento também seja ativado pela memória e influenciado por experiências e vivências, ele não é a construção principal mencionada no enunciado. A questão não apresenta ambiguidade suficiente para permitir mais de uma resposta correta, pois o conceito central tratado na referência bibliográfica se alinha especificamente ao termo "texto". 4 - Semanticamente, não é possível preencher a lacuna com "o conhecimento", pois conhecimento não é algo que se "pensa" na perspectiva da escrita e da leitura. O conhecimento é um elemento que contribui para a construção do texto, mas não é o objeto central da ação descrita no enunciado. Além disso, a estrutura da frase exige um termo que represente algo construído a partir da interação entre língua, mundo e comunicação, o que se aplica ao conceito de texto e não ao de conhecimento. Dessa forma, a solicitação de anulação da questão não procede, pois a alternativa correta está bem fundamentada e atende aos critérios de precisão exigidos em provas objetivas. Portanto, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
002775	ENFERMEIRO	5-B	À Banca Examinadora, eu Marilú Saldanha. Encaminho recurso contra o gabarito preliminar, referente a questão 05 para anulação da mesma deido a dualidade de resposta correta.	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou o que segue: 1 - A análise da questão e do trecho apresentado confirma que a oração subordinada “por não terem que compartilhar seu espaço e tudo que nele está inserido” expressa uma RELAÇÃO DE CAUSA, justificando a dificuldade mencionada na oração principal (“podem ter mais dificuldade em dividir atenção, brinquedos, tempo”). 2 – Além de as orações subordinadas introduzidas pela preposição “por” ter, em geral, valor causal, indicando o motivo ou a razão da ação expressa na oração principal, no contexto da frase, a ideia central é que a ausência da necessidade de compartilhar é a RAZÃO pela qual algumas crianças enfrentam dificuldades para dividir. 3 - O trecho em questão não apresenta uma relação de progressão lógica característica da consequência. Em vez disso, ele fornece a explicação do motivo pelo qual certas crianças podem ter dificuldade em dividir, o que reforça o valor causal. 4 – A relação de consequência ocorre quando um fato é o resultado de outro. Para indicar consequência, seriam esperadas estruturas como “de modo que”, “tanto que”, “por isso”, entre outras, o que não ocorre no trecho em análise. Além disso, “não ter que compartilhar o espaço e tudo o que está inserido” não é consequência da dificuldade em dividir a atenção, brinquedos e tempo; ao contrário, é a causa, conforme já argumentado acima. Diante do exposto, a solicitação de anulação da questão não procede, pois a alternativa correta está bem fundamentada na norma gramatical e na interpretação contextual. Portanto, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
000363	ENFERMEIRO	31-C	Bom dia, como parte das constestações das perguntas 31, 32,38,39 e 40. PERGUNTA NUMERO 31 Eu protesto com interpretação do texto, onde diz ao fim "A enfermagem cabe observar?". explicação: As demais respostas indicam uma observação, a resposta letra C condiz com uma realização, que também por sua vez, não é exclusivamente do enfermeiro, deixando assim a opção menos provavel da verdade, mesmo a responsta D sendo também correta, a letra C transmite afirmação equivoca, pois foge do contexto de observação e afirma seguir regras de equipe do serviço de controle de infecção da instituição, levando a enteder que todas as instituições existentes em pontal do paraná possurem esta equipe, no qual não é nossa realidade em pontal do paraná hoje, sendo muitas instituições desamparadas por um membro executor, assim agindo por conta pelo presente responsável do setor e paciente. Tornando a resposta C também correta. segue em anexo, as referencias das informações passadas:https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/1/servidoreshttps:// www.cofen.gov.br/parecer-tecnico-de-comissao-001-2021-conpem-dgep- cofen/#:~:text=Esta%20comiss%C3%A3o%20conclui%20que%20o,perif%C3%A9rico%2C %20exceto%20de%20veia%20jugular.	Questão mantida Conforme literatura Avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto: Anamnese e exame físico pag. 346.	INDEFERIDO

000363	ENFERMEIRO	32-D	Bom dia, como parte das constestações das perguntas 31, 32,38,39 e 40. PERGUNTA NUMERO 32 Eu protesto, onde diz "ou dificuldade na eliminação de escarro". explicação: entendesse que o paciente que tem dificudade de eliminação de escarro, terá baixissima chance de fazer a auto coleta da secreção profunda, sendo sempre nessessario auxiliar pacientes idosos e crianças para procedimentos laboratoriais como este, devido a orientações forçadas repetitivas, podendo causar fadiga no paciente, deve ser sempre feito com acompanhamento de um profissional em casos de dificuldade de escarro, concluindo que a resposta D seja a mais provavel correta. Além disso a resposta, supostamente correta, letra B, condiz que o frasco deve ser estéril, porém, orienta-se o paciente fazer o procedimento sozinho, a contaminação do frasco ao toca-lo é provavel, pois uma vez que a letra D diz que o paciente o paciente fará a coleta por si só, o frasco deixa de ser esteril pela falta de acompanhamento de um profissional, trasendo assim uma contradição com a resposta letra D. O paciente faz sozinho sem o frasco se permanecer estéril ou o profissional acompanha e garante o frasco estéril. segue em anexo, as referencias das informações passadas:	Questão mantida Conforme literatura Avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto: Anamnese e exame físico pag. 336.	INDEFERIDO
000363	ENFERMEIRO	38-A	Bom dia, como parte das constestações das perguntas 31, 32,38,39 e 40. PERGUNTA NUMERO 38 Eu protesto, onde diz "segundo essa portaria qual a justificativa para inclusão" explicação: a responsta letra A é complemento da responsta letra C, pois de acordo com esta portaria, o Gerente por sua vêz poderá exercer outras atribuições se nescessário segundo regime do gestor. 4.2.5 - Gerente de Atenção Básica XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, de acordo com suas competências. segue em anexo, as referencias das informações passadas: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html	Questão mantida segundo a portaria 2436/2017	INDEFERIDO
000363	ENFERMEIRO	39-B	Bom dia, como parte das constestações das perguntas 31, 32,38,39 e 40. PERGUNTA NUMERO 39 Eu protesto, onde diz "ações imediatas após a confimação da gestação" explicação: dentro do tema de conteudos especificos da enfermagem, ao atender uma gestante, no primeiro atendimento, é aberto a carteiriha da gestante, aqui no paraná, preencher dados na carteirinha da gestando com todas as informações nessesarias de forma não obrigatória, porém importantes, que condiz com a resposta da letra C (suposta responsta correta onde não seria nessessario de imediato), afirmando que, é sim nescessario repreencher todos os dados da paciente ainda presente para garantir que todos os dados estejam atualizados, além disso garantir uma quantidade ampla de informações sobre a gestante nosso municipio colabora com organizações dos enfermeiros chefes que propoe o setor administrativo a fichar cadastros e-sus em casos que são nessesarios. torando assim a responsta letra B não nessessaria em ações imediatas, pois isso ocorre na recepção após abertura de carterinha. segue em anexo, as referencias das informações passadas: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.saude.pr.gov.br/sites/defa ult/arquivos_restritos/files/documento/2021-02/carteira%20gestante-outubro- completa.pdf	Questão mantida NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Pag. 27	INDEFERIDO
000363	ENFERMEIRO	40-A	Bom dia, como parte das constestações das perguntas 31, 32,38,39 e 40. PERGUNTA NUMERO 38 Eu protesto, onde diz "competencia especifica do profissional enfermeiro no manejo da gestante de alto risco" explicação: MANEJO na enfermagem significa, estratégia para atenuar, retardar ou prevenir resultados negativos, como sintomas em pacientes, sendo gestantes de alto riso, cuidados paleativos, e etc. O manejo em gestante de alto risco na enfermagem envolve ações de prevenção, tratamento e orientação. O objetivo é promover a saúde da mãe, do feto e do recém- nascido. Identificar e tratar morbidades que afetam a mãe e o fetoOrientar sobre o parto normal, amamentação e puerpérioRecomendar, orientar, encaminhar, investigar, avaliar, prescrever e solicitar exames Orientar sobre a doença e os aspectos que envolvem a gestação e a condição de saúdeOrientar sobre a dieta saudável e equilibradaOrientar sobre o repouso, quando recomendadoOrientar sobre a ingestão de suplementos prescritos Acompanhar o pré-natal de alto risco, desde o início da gestação, até o momento do partoDefinir a maternidade de referência para as gestantes de alto riscoEncaminhar a gestante para um tratamento mais complexo, se necessárioDar continuidade ao acompanhamento do tratamento segue em anexo, as referencias das informações passadas: chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publica coes/manual_gestacao_alto_risco.pdf - LIVRO: MANUAL DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO - BRASILIA DF 2022. PAGINA 559 - 56.1 INTRODUÇÃO	Questão mantida Conforme referência NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Pag. 42	INDEFERIDO
001471	ENFERMEIRO	36-B	Ola, boa tarde !! Venho por meio deste solicitar a revião da questão 36. Uma vez que a pergunta, aponta duas respostas corretas: Questão A e B , caso o acidente como a picada de abelha com um ou mais abelhas, apontam cuidados com a alternativa A e jamais descartanto a alternativa B, Como tratamento da manifestações toxicas ocasionadas por uma ou mais como aponta a pergunta . * O uso de anti-inflamatorios, anti histaminicos e corticosteroides sistemicos sao indicados para tratamento para casos de picadas por abelhas.	Questão mantida! A questão quer saber "Para o tratamento das manifestações tóxicas ocasionadas por uma ou poucas picadas, recomenda-se? Assinale a alternativa CORRETA A alternativa B somente em casos de (picadas massivas), conforme literatura (Brasil, 2022).	INDEFERIDO
000731	ENFERMEIRO	32-A	Gostaria de questionar sobre a questão número 32. Não se faz gargarejo com água antes da coleta e sim somente bochecho. Confirme www.ministerio da defesa, segue anexo.	Questão mantida conforme Referência "avaliação diagnóstica de enfermagem no adulto: Anamnese e exame físico, pag.336.	INDEFERIDO
000731	ENFERMEIRO	16-B	Gostaria de questionar sobre a questão de 16, opção da banca ser a letra B, 15 avos sendo que a a contagem correta é 13 avos. Sendo a resposta A	QUESTÃO 16 Considerando a questão 16, o(a) Candidato(a) questiona que a resposta correta seria 6,59 . 103 (A) e não 6,59 . 1015 como apresentado (B). Para que o expoente fosse 103 deveríamos ter 659 . 103 e não 6,59. Diante disso, o recurso NÃO procede.	INDEFERIDO
000731	ENFERMEIRO	34-A	Ressaltando a diferença entre o cardioversão e desfibrilação, a diferença entre os dois procedimentos é o tipo de arritmia, que cada uma trata e a intesidade de choque. Segue anexo.	Questão mantida Brunner & Suddarth | Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica, vo lumes 1 e 2 / Janice L. Hinkle, Kerry H. Cheever? tradução Patrícia Lydie Voeux ... [et al.]. – 13. ed. – Rio de Janeiro: G uanabara Koogan, 2016. Pag. 562 Volume 2	INDEFERIDO
000731	ENFERMEIRO	36-A	Gostaria de questionar, apenas uma picada de abelha pode apresentar alérgia ou até choque anafilático, sendo é recomendado por conduta médica usar antialérgico. Segue anexo.	Questão mantida! A questão quer saber "Para o tratamento das manifestações tóxicas ocasionadas por uma ou poucas picadas, recomenda-se? Assinale a alternativa CORRETA A alternativa B somente em casos de (picadas massivas), conforme literatura (Brasil, 2022).	INDEFERIDO
000731	ENFERMEIRO	40-B	Gostaria de questionar sobre essa questão, o enfermeiro pode realizar interconsultas ou compartilhamento do cuidado e outros pontos de atenção da rede de saúde para gestante de alto risco. Segue anexo.	Questão mantida Conforme referência NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Pag. 42	INDEFERIDO
000371	ENFERMEIRO	14-N	A resposta correta para a questão é 207,315cm³, sendo este valor não apresentado nas opções dadas para resposta. Passo 1: Determinar o comprimento da aresta do cubo A soma das arestas de um cubo é dada por: 12a=8412a = 8412a=84 onde aaa é o comprimento da aresta do cubo. Resolvendo para aaa: a=8412=7 cma = frac{84}{12} = 7 text{ cm}a=1284?=7 cm Passo 2: Determinar o volume total do cubo O volume do cubo é dado por: V=a3=73=343 cm3V = a^3 = 7^3 = 343 text{ cm}^3V=a3=73=343 cm3 Passo 3: Determinar o volume preenchido Sabemos que o cubo está preenchido com 39,5% de sua capacidade, ou seja: Vpreenchido=0,395×343V_{text{preenchido}} = 0,395 times 343Vpreenchido?=0,395×343 Vpreenchido=135,685 cm3V_{text{preenchido}} = 135,685 text{ cm}^3Vpreenchido?=135,685 cm3 Passo 4: Determinar o volume que falta O volume que falta para preencher o cubo é: Vfaltante=343−135,685V_{text{faltante}} = 343 - 135,685Vfaltante?=343−135,685 Vfaltante=207,315 cm3V_{text{faltante}} = 207,315 text{ cm}^3Vfaltante?=207,315 cm3 Resposta final: O volume que falta para preencher o cubo é 207,315 cm³. Sendo que a pergunta solicita a afirmação o valor do volume faltante, e não um valor aproximado, solicito anulação da questão.	A QUESTÃO 14 traz: Um silo de grãos no interior do estado chama a atenção, pois tem o formato de um cubo. Sabendo que ele está preenchido com 39,5% da sua capacidade e que a soma do comprimento das arestas é de 84m, podemos afirmar que o volume que falta para encher este silo, em litros é de: O cubo possui 12 arestas então 84/12 = 7 Sabendo que o volume do cubo é V = a3 = 73 = 343m3 Para transformar em litros basta multiplicar por 1000. Dessa forma temos V = 343 * 1000 = 343.000. Sabendo que falta 60,5% para preencher o cubo temos que calcular 60,5% de 343.000. Isso é igual a 207.515 litros. Portanto resposta D. O(a) candidato(a) apresenta o recurso a partir de passos. O raciocínio está correto até o passo 2. No passo 3 o cálculo apresentado é: 0,395×343 = 135,685 cm3. No entanto 0,395x343 é 135,485m3 e este erro de cálculo compromete o resultado apresentado.	INDEFERIDO
003347	ENFERMEIRO	36-C	Venho, por meio deste recurso, questionar o gabarito preliminar referente à questão nº 36, que trata sobre o tratamento de acidentes causados por picada de abelha. O gabarito preliminar apresenta a alternativa A como correta, enquanto a alternativa C foi assinalada por mim. Após análise, entendo que ambas as alternativas podem ser consideradas corretas, dependendo da perspectiva adotada para o tratamento do acidente. Argumentação: A questão aborda o quadro de envenenamento por picada de abelha, um incidente que pode variar em gravidade, dependendo de fatores como a quantidade de picadas e a reação do indivíduo ao veneno. As alternativas apresentadas tratam de aspectos diferentes do manejo clínico. Alternativa A: "A retirada dos ferrões e a utilização de compressas frias e analgésicos para o alívio da dor."Esta alternativa descreve medidas imediatas e iniciais para o manejo de um acidente com picadas de abelha, especialmente quando os sintomas são limitados a reações locais, como dor e edema. A remoção dos ferrões e a aplicação de compressas frias são condutas recomendadas para aliviar os efeitos imediatos da picada, e os analgésicos podem ser usados para o controle da dor. Essa alternativa está correta e é uma conduta amplamente indicada em situações em que o paciente não apresenta reações alérgicas severas ou mais de uma picada. Alternativa C: "O tratamento apropriado deve ser estabelecido na maior	Questão mantida! A questão quer saber "Para o tratamento das manifestações tóxicas ocasionadas por uma ou poucas picadas, recomenda-se? Assinale a alternativa CORRETA Questão mantida! A alternativa C - somente: No caso de hemólise intravascular, rabdomiólise, necrose tubular aguda)	INDEFERIDO

			brevidade."Esta alternativa também está correta, pois enfatiza a necessidade de uma ação rápida no tratamento de acidentes com picadas de abelha. Mesmo que os sintomas iniciais não sejam graves, o envenenamento por abelhas pode evoluir para reações mais graves, como anafilaxia, especialmente em casos de mais de uma picada ou de pessoas sensíveis ao veneno. O tratamento precoce, incluindo o monitoramento e a administração de medicamentos como anti-histamínicos ou, em casos graves, corticosteroides, é essencial para prevenir complicações. A rapidez no atendimento pode ser crucial para evitar complicações mais sérias e para melhorar o prognóstico do paciente. Conclusão: Tanto a alternativa A quanto a alternativa C estão corretas, pois ambas abordam aspectos importantes do tratamento de picadas de abelha: A alternativa A se refere a medidas imediatas para aliviar sintomas locais. A alternativa C destaca a necessidade de uma ação rápida e abrangente, essencial em todos os casos. Portanto, considerando a natureza do envenenamento por picada de abelha e as diferentes abordagens terapêuticas, ambas as alternativas podem ser vistas como corretas, dependendo da gravidade e da evolução clínica do paciente. Diante disso, solicito a reconsideração do gabarito preliminar e a análise da possibilidade de as duas alternativas serem consideradas corretas. Atenciosamente, Sabrina dos Santos Tomé.		
004532	ENFERMEIRO	34-N	Recurso - Solicitação de Anulação da Questão 34 Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão 34 do concurso para o cargo de Enfermeiro, com base em ambiguidade e margem para múltiplas interpretações, o que fere princípios fundamentais que regem a elaboração de questões em concursos públicos. A questão trata da diferença entre cardioversão e desfibrilação, e o gabarito preliminar aponta como correta a alternativa A, que afirma: “A diferença entre os dois procedimentos relaciona-se com o caso: A desfibrilação é usualmente efetuada como um tratamento de emergência, enquanto a cardioversão consiste, em geral, em um procedimento planejado.” Entretanto, a alternativa B afirma: “A diferença entre os dois procedimentos relaciona-se com o caso: A desfibrilação consiste, em geral, em um procedimento planejado, enquanto a cardioversão é usualmente efetuada como um tratamento de emergência.” A ambiguidade esta no fato de que, dependendo da condição clínica do paciente, tanto a desfibrilação quanto a cardioversão podem ser aplicadas de forma emergencial ou planejada, tornando a diferença apresentada nas alternativas imprecisa, subjetiva e aberta. A cardioversão pode ser planejada ou emergencial, sendo indicada para pacientes com arritmias organizadas (como fibrilação atrial ou taquicardia supraventricular) com comprometimento hemodinâmico. A desfibrilação é geralmente um procedimento de emergência, porém, em alguns casos, pode ser programada e planejada em cenários de terapias para certas taquiarritmias refratárias. Ou seja, a questão induz a erro, pois ambas as alternativas trazem informações parciais e interpretáveis. A necessidade de clareza, objetividade e ausência de ambiguidades em questões de concursos públicos está embasada em diversos princípios legais e jurisprudenciais: Princípio da Legalidade e Objetividade: O artigo 37 da Constituição Federal estabelece que concursos devem respeitar os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência. Uma questão ambígua fere esses princípios ao gerar dúvidas sobre a resposta correta. Jurisprudência do STJ e TJ’s: O Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Recurso Especial nº 1.644.167/PR, decidiu que questões de concurso devem ser formuladas de forma clara e objetiva, sob pena de anulação em caso de margem interpretativa. O Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), na Apelação Cível nº 1007091- 54.2018.8.26.0053, anulou questões de um concurso público por ambiguidades e falta de objetividade no enunciado. Princípio da Vinculação ao Edital: O próprio edital do concurso exige que a prova seja objetiva, clara e com apenas uma alternativa correta. Diante da subjetividade da questão, ela não atende a esse requisito e pode ser anulada. Pedido Diante do exposto, solicito a anulação da questão 34, pois: 1. O enunciado e as alternativas geram dupla interpretação, contrariando princípios jurídicos e técnicos. 2. Ambas as alternativas A e B apresentam informações que podem ser corretas, dependendo da interpretação. 3. A jurisprudência dos tribunais superiores já estabeleceu a necessidade de clareza e objetividade nas questões de concursos, sendo essa uma falha passível de anulação. Aguardo deferimento do pedido, considerando os princípios da isonomia, legalidade e transparência no certame.	Questão mantida Brunner & Suddarth | Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica, vo lumes 1 e 2 / Janice L. Hinkle, Kerry H. Cheever? tradução Patrícia Lydie Voeux ... [et al.]. – 13. ed. – Rio de Janeiro: G uanabara Koogan, 2016. Pag. 562 Volume 2	INDEFERIDO
001972	ENFERMEIRO	40-C	Recurso contra a questão 40 de conhecimentos específicos - enfermeiro– BRASIL, 2019 Prezado responsável pela elaboração e correção da prova, gostaria de apresentar um recurso contra a questão 40, na qual foi considerada correta a alternativa B. A questão trata das competências específicas do profissional enfermeiro no manejo da gestante de alto risco, e, embora a alternativa B envolva aspectos relevantes do cuidado, ela não descreve de maneira precisa a competência do enfermeiro no contexto de manejo de gestantes de alto risco. Argumentação: A alternativa B afirma que o enfermeiro "realiza o gerenciamento do cuidado das gestantes e puérperas no ambulatório e monitora a consonância dos atendimentos com as diretrizes clínicas adotadas". Embora seja uma competência do enfermeiro monitorar os cuidados e garantir que o atendimento esteja de acordo com as diretrizes clínicas, ela não aborda diretamente as ações específicas que o enfermeiro deve tomar quando lida com gestantes de alto risco. O manejo de gestantes de alto risco exige não apenas o gerenciamento do cuidado, mas também a coordenação e a integração com outros níveis de atenção à saúde, o que está claramente refletido na alternativa C, que menciona a solicitação de interconsultas ou o compartilhamento de cuidado com outros pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde (RAS). Esse é um componente crucial do cuidado da gestante de alto risco, pois envolve a comunicação e o encaminhamento para especialistas e serviços que possam fornecer cuidados adequados à gravidade da situação. A alternativa B, ao focar apenas no gerenciamento dentro do ambulatório, ignora o aspecto interdisciplinar e a necessidade de integrar os cuidados com outros serviços de saúde, que são essenciais para o manejo de gestantes de alto risco. Conclusão: Com base nos argumentos expostos, solicitamos a reavaliação da questão, considerando a alternativa C como a correta, pois ela reflete de forma mais precisa as competências do enfermeiro no contexto do manejo de gestantes de alto risco, especialmente no que se refere à solicitação de interconsultas e compartilhamento do cuidado. Atenciosamente, Gustavo Ionak Cabral 25/02/2025	Questão mantida Conforme referência NOTA TÉCNICA PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE COM FOCO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA – SAÚDE DA MULHER NA GESTAÇÃO, PARTO E PUERPÉRIO. / Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein. São Paulo: Hospital Israelita Albert Einstein: Ministério da Saúde, 2019. Pag. 42	INDEFERIDO
004624	MÉDICO	34-B	De acordo com o MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais em obra intitulada Manual Técnico (2016) para o diagnóstico das hepatites virais descrevem que: “alanina aminotransferase ou transaminase glutâmico-pirúvica (ALT ou TGP) e aspartato aminotransferase ou transaminase glutâmico-oxalacética (AST ou TGO) – são marcadores sensíveis para detecção de lesão do parênquima hepático, porém não são específicas para nenhum tipo de hepatite”. Sendo assim, não é possível detectar a hepatite APENAS pelo resultado alterado das aminotransferases. A mesma obra ainda afirma que: “O diagnóstico etiológico só é possível por meio de exames sorológicos e/ou de biologia molecular”. A mesma obra ainda afirmam que: “O diagnóstico das hepatites virais é baseado na detecção dos marcadores presentes no sangue, soro, plasma ou fluido oral da pessoa infectada, por meio de imunoensaios, e/ou na detecção do ácido nucleico viral, empregando técnicas de biologia molecular”. APENAS os exames laboratoriais de TGO e TGP não podem ser utilizados para detectar a doença hepatite, são necessários exames sorológicos ou de biologia molecular (FRIEDMAN, 2025), reiterando que são marcadores de lesão do parênquima hepático. Lembrando que elevação de TGO e TGP indicam suposta lesão hepática, sendo possível elencar diagnósticos diferenciais como toxicidade por acetaminofeno, distúrbios musculares, cirrose, esteatose hepática, entre outros possíveis diagnósticos, que também podem elevar as aminotransferases. (FRIEDMAN, 2025) Quando se tem elevação de TGO e TGP, indicando suposta lesão hepática, são necessários exames complementares para detectar hepatite como as sorologias, HBsAg, anti-HBs, anti-HBc, Anti-HCV (FRIEDMAN, 2025) e não APENAS elevação de aminotransferases. Não, apenas os exames de TGO e TGP não são suficientes para detectar hepatite, esses exames podem APENAS indicar supostas lesões hepáticas, ou seja, nos mostram como está o funcionamento do fígado. Com isso, a afirmativa da questão que traz que a hepatite é detectada apenas com base em níveis elevados de aspartato e alanina aminotransferases (TGO e TGP) está incorreta. Reiterando que não é possível detectar hepatite APENAS com exames elevados de aminotransferases. Referências bibliográficas Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_diagnostico_hepatit es_virais.pdf Brasil. Ministério da Saúde. HEPATITES VIRAIS CID 10: B15 (Hepatite A); B16 (Hepatite B); B17.1 (Hepatite C); B17.8 (Hepatite D); B17.2 (Hepatite E). Brasília – DF, janeiro de 2007. https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0044_M2.pdf FRIEDMAN, L. S. Abordagem do paciente com testes hepáticos anormais. - UpToDate, janeiro de 2025.	Prezada, No recurso apresentado, percebe-se um erro de interpretação sobre a questão. Repare que a pergunta versa sobre "hepatites agudas e seus conhecimentos correlatos", e não necessariamente sobre as hepatites agudas de etiologias infecciosas. Logo, AST e ALT podem, sim, serem capazes de detectar a inflamação ou lesão hepática, conhecida como hepatite, independentemente de sua etiologia. Portanto, recurso indeferido, mandito gabarito.	INDEFERIDO

004392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40-N	Prezada Banca Examinadora, Venho, respeitosamente, solicitar a anulação da questão referente à vacina contra a Covid-19, considerando que todas as alternativas apresentadas possuem imprecisões científicas ou ambiguidades, tornando inviável a seleção de uma única resposta correta. Fundamentação: Alternativa A - "A pessoa fica imunizada logo após tomar a vacina." A imunização não ocorre imediatamente após a administração da vacina. O organismo leva alguns dias ou semanas para desenvolver uma resposta imune eficaz. Tal afirmação é claramente incorreta. Alternativa B - "A vacina Covid-19 não evita a infecção pelo coronavírus." Embora as vacinas não ofereçam proteção de 100% contra a infecção, diversos estudos demonstram que reduzem significativamente o risco de contágio e a transmissibilidade do vírus. Assim, a alternativa é imprecisa e pode induzir a erro. Alternativa C - "A pessoa vacinada não pode transmitir o coronavírus." A vacina reduz a transmissibilidade, mas não a elimina completamente. Portanto, essa afirmação é errada. Alternativa D - "Pessoas que já tiveram Covid-19 não podem se vacinar." A orientação das autoridades de saúde, como o Ministério da Saúde e a OMS, é que mesmo pessoas que já tiveram Covid-19 devem se vacinar, pois a imunidade natural pode ser limitada. Essa alternativa é incorreta. Dessa forma, nenhuma das opções apresentadas é totalmente correta. A questão apresenta um vício que pode prejudicar os candidatos, tornando sua resolução inviável de forma justa e objetiva. Solicito, portanto, a anulação da questão por falta de uma alternativa plenamente corre	Manter questão. A alternativa A está incorreta porque a pessoa não fica imunizada logo após tomar a vacina, o sistema imunológico leva aproximadamente 15 dias para criar anticorpos neutralizantes (Brasil, 2024).	INDEFERIDO
001256	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40-N	Alternativa A correta lternativa B correta	Manter questão. A alternativa A está incorreta porque a pessoa não fica imunizada logo após tomar a vacina, o sistema imunológico leva aproximadamente 15 dias para criar anticorpos neutralizantes (Brasil, 2024).	INDEFERIDO
004730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-C	A zika também tem que fazer notificação até 24 horas	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
004396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	A alternativa “A” (ex-agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Parana?) foi apontada pela banca examinadora como a resposta correta, no entanto, conforme o texto apresentado na questa?o, o ex-agricultor na?o utilizava folhas de bananeira para fazer cestas artesanais, mas sim o tronco e a fibra natural da bananeira. E? importante destacar que o tronco e a fibra de bananeira diferem da folha de bananeira e, por isso, a alternativa conte?m uma informac?a?o imprecisa. Dessa forma, a alternativa “A” na?o pode ser considerada correta. Nesse cena?rio, a melhor alternativa seria a “D” (seu Jose? e as bananeiras: como viver bem da natureza sem degrada?-la), pois essa alternativa reflete bem a ideia principal do texto – o reaproveitamento sustenta?vel da bananeira para produzir artesanato, sem desperdi?cio ou degradac?a?o ambiental, conforme o trecho: “o que seria jogado fora depois da colheita dos cachos vira decorac?a?o, na forma de cestas artesanais” (§1º). Ale?m disso, mante?m o foco no protagonista, Jose? de Souza. Assim sendo, e? necessa?rio alterar o gabarito para a alternativa “D”. Subsidiariamente, caso assim na?o entenda a banca, defende-se a anulac?a?o da questa?o pela ause?ncia de alternativa correta.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro-riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor- paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não	INDEFERIDO

				são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
004396	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	A alternativa "A" (ex-agricultor paranaense transforma folhas de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná) foi apontada pela banca examinadora como a resposta correta, no entando, conforme o texto apresentado na questão, o ex-agricultor não utilizava folhas de bananeira para fazer cestas artesanais, mas sim apenas o tronco e a fibra natural da bananeira. É importante destacar que o tronco e a fibra da bananeira diferem da folha de bananeira e, por isso, a alternativa possui uma informação incorreta. Dessa forma, a alternativa "A" não pode ser considerada certa. Nesse cenário, a melhor alternativa seria a "D" (seu José e as bananeiras: como viver bem da natureza sem degradá-la), pois ela reflete bem a ideia principal do texto, ou seja, o reaproveitamento sustentável da bananeira para produzir artesanato, sem desperdício ou degradação ambiental, conforme o trecho: "o que seria jogado fora depois da colheita dos cachos	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum	INDEFERIDO

			vira decoração, na forma de cestas artesanais" (§1º). Além disso, mantém o foco no protagonista, José de Souza. Assim sendo, faz-se necessárioalterar o gabarito para a aletrnativa "D". Subsidiariamente, caso assim não entenda a banca, defende-se a anulação da questão por ausência de alternativa correta.	empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
001232	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	Na questão que saiu no gabarito como correta alternativa A fala sobre ex-agricultor paranaense que transforma folhas de bananeira em cestas de artesanato no norte do Paraná. mas no texto fala que José aproveita o tronco: camada por camada.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão	INDEFERIDO

				proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
001232	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-A	As duas questões são de notificação 24 horas	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
000609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-D	Questão 36 pede notificação de prioridade correta Resposta A : casos de acidente de trabalho com exposicao a material biologico deve ser notificado em até 24 hrs. Resposta D: Hantavirose notificar em até 24 hrs Alternativas não confusa As.2 alternativas A e D devem ser notificadas em até 24 hrs .	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
000368	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	Venho solicitar a revisão da questão 5, pois a alternativa A, apontada como correta no gabarito oficial, contém uma informação incorreta. O enunciado afirma que o personagem transforma folhas de bananeira em cestas artesanais, mas o texto menciona que ele utiliza troncos da bananeira para essa atividade. Sendo assim, a alternativa A apresenta um erro factual, tornando sua escolha inadequada. Além disso, a alternativa D, que aborda a sustentabilidade e o uso da natureza sem degradação, está alinhada com o conteúdo do texto e não contém informações erradas. Solicito, portanto, a revisão da resposta e a devida correção no gabarito, considerando a alternativa D como correta ou a anulação da questão.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
000609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-A	Questão "5" resposta não.confere Pois o agricultor plantava bananas p/ aproveitar o TRONCO camada por camada p/ produção de cestas artesanais ,e nao FOLHAS.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a	INDEFERIDO

				venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
003098	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	Contesto que a alternativa correta da questão 5 é a D e não A. pois a alternativa A é incorreta por dizer que o agricultor do texto transforma FOLHAS DE BANANEIRAS em cestas artesanais. Em nenhum momento no texto é citado folhas de bananeiras, mas sim o texto relata que o agricultor faz uso do TRONCO DAS BANANEIRAS transformando suas FIBRAS NATURAIS em cestas artesanais. Portanto a alternativa correta é a D, pois pois o texto cita que o agricultor utiliza as fibras das bananeiras que iriam ser jogadas fora após a colheita! Sendo assim ele vive bem da natureza sem degradá-lá	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
000609	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-A	A pergunta não corresponde a resposta do gabarito, pois o agricultor plantava bananas p/ aproveitar o TRONCO CAMADA POR CAMADA P/ REALIZAR CESTAS DE DECORAÇÃO ARTESANAIS A RESPOSTA "A" ESTA COMO FOLHAS . O TESTO É CLARO EM *RONCO*	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são	INDEFERIDO

				frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
000568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	Na alternativa (A) opção qual a bancada coloca como a resposta certa da questão,diz: Ex-agricultor paranaense transforma FOLHAS de bananeira em cestas artesanais no norte do Paraná. No texto em momento algum fala que a matéria prima utilizada são as folhas e sim o tronco: camada por camada. A uma grande diferença de tronco para folha. TRONCO: um tipo de caule lenhoso, robusto. FOLHA: uma estrutura vegetal de crescimento limitado, especializada na fotossintese.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um "pseudocaule" (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo 'tronco' é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
003098	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9-D	Contesto que a alternativa correta da questão 9 é a D Pois antes de MAS usa vírgula. Antes de, NO ENTANTO, pode ser usado vírgula e depois ponto de interrogação, pois sugere uma pergunta. Depois de DEPRESSÃO usa-se a vírgula , pois existe a continuação da frase explicando como ele superou a depressão. Portanto a alternativa correta é a D	A alternativa D não apresenta uma resposta correta porque, ainda que uma vírgula antes de "no entanto" seja também pertinente (embora, pela extensão do enunciado, seja mais adequado o ponto final), não faz sentido o uso de ponto de interrogação após essa conjunção. Além de não ser possível depreender, no contexto dado, o ato ilocutório de pergunta, não se pode colocar ponto de interrogação depois de uma locução conjuntiva que está introduzindo uma contrajunção. Logo, o recurso não tem fundamento nos dados linguísticos.	INDEFERIDO
002011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	A alternativa ao meu ponto de vista é a letra D pq seu José em primeiro ainda planta e cultiva ,sendo assim não é um ex agricultor, e em segundo pq o Seu José usa matéria prima das bananeiras que ele mesmo planta para criar seu artesanato que tbm é seu meio de sustento ,desta	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao	INDEFERIDO

			forma sem degradar a natureza!!!	apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro-riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
002011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-B	acredito que a resposta seja a letra B pq a demência não é apenas tratada em ambiente hospitalar pelo profissional de enfermagem,existem tbm os cuidadores de Home Care,existem os profissionais de casas de repouso que além de vigiar constante e discretamente tbm tem que garantir a qualidade de vida destes pacientes oferecendo um bom ambiente físico com alta estimulação o que na vdd cabe mais aos profissionais que estudam para cuidar destes pacientes do que a própria família ,que muitas vzs não tem a mínima noção do que seria manter uma boa é diária estimulação de um paciente com demência!!	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
002011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-N	Pq há mais de uma resposta corret	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
002011	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	37-B	Acredito que seja a alternativa B da questão 37 pq os pacientes com demência não são atendidos apenas em ambiente hospitalar pelos profissionais de enfermagem ,tem o atendimento Home Care,atendimento em casas de repouso entre outras situações onde o profissional tem que fazer bem mais do que apenas manter vigilância com discrição,estes profissionais tem tbm que oferecer uma boa qualidade de vida ou sobrevida para estes pacientes,e oferecer um ambiente físico funcional e com alta estimulação tbm fazem parte dos cuidados que a enfermagem tem que que ter com os pacientes de demência,pois muitas vezes a família não tem à menor ideia do que fazer com estes pacientes	Manter questão, resposta correta letra A. Os pacientes com demência podem necessitar de hospitalização com atendimento dos profissionais da enfermagem. E o ambiente físico com alta estimulação prejudica sua recuperação (Stefanelli; Fukuda; Arantes, 2008).	INDEFERIDO
001023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	VISTO QUE TEXTO NARRA QUE O SR. JOSÉ APROVEITA O TRONCO DA BANANEIRA CAMADA POR CAMADA E NÃO AS FOLHAS DA BANANEIRA.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras	INDEFERIDO

				palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
000908	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-C	Prezados, Entendo que a alternativa C) deva ser anulada ou reconhecida como correta, pois o Zika Virus em gestante também deve ser notificado em até 24 horas, ou seja, a pergunta não ESPECIFICOU se o caso em questão era de gestante ou não, ocasionando informação ambígua. Segue em anexo a portaria.	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
002046	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-A	Bom dia! O gabarito correto não pode ser a letra A, pois, segundo o texto, o produtor usa como matéria prima as fibras do tronco da bananeira, e não as suas folhas, com isso, a alternativa que apresenta a resposta mais correta para a questão é a letra D.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
000666	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-C	PORTARIA GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022 SOLICITO A AVALIAÇÃO DA QUESTÃO NÃO ESPECIFICA DOENÇA AGUDA PELO VIRUS ZIKA SE É EM	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser	INDEFERIDO

			GESTANTES OU NÃO EM CRITÉRIO DE OBITO PORQUE NÃO ESTA NUMERADA NA ORDEM DA PORTARIA GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022. porque tem três definições sobre doença aguda pelo zika 36. A Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022) inclui a Zika na lista de doenças de notificação compulsória. Sobre a periodicidade de notificação indicada nessa lista, assinale a alternativa CORRETA: A. Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados em até 24 horas. B. Casos de coqueluche devem ser notificados semanalmente. C. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados em até 24 horas. D. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	
003853	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-A	SEGUNDO A PORTARIA GM/MS N. 420 ,DE 02 DE MARÇO DE 2022. OS CASOS DE ZICA VÍRUS E HANTAVIROSE DEVEM SER NOTIFICADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOGO A QUESTÃO APRESENTA DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS. OBRIGAD	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
002686	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	A resposta qual a banca refere (A),trata-se de folhas ,e em momento algum o texto refere sobre folhas e sim troncos."Ele planta bananas não por conta dos frutos,mas sim ,para aproveitar o tronco:camada por camada".	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar	INDEFERIDO

				recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada.	
				3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório. Manter questão.	
000233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-A	SEGUNDO PORTARIA GM/MS N. 420,DE 02 DE MARÇO DE 2022.	Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022):	INDEFERIDO

			OS CASOS DE ZICA VÍRUS E HANTAVIROSE DEVEM SER NOTIFICADOS EM ATÉ 24 HORAS. LOGO, A QUESTÃOA PRESENTA DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS	Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	
001760	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40-B		Manter questão.	INDEFERIDO
002744	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	O texto em hipótese alguma menciona folhas de bananeiras, menciona os frutos, mas principalmente se refere ao "tronco", "camada por camada", linha 2 e linha 3, onde vira decoração na forma de cestas. Não são as folhas de bananeiras que transformas em cestas e sim os troncos.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	INDEFERIDO
000233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22-D	Referente a questão em duvida com 2 alternativas certas.	Indeferido. Só tem uma alternativa correta. Letra B	INDEFERIDO
000233	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-A	Bom dia A questão em acima apresenta 3 alternativas que são veradeiras em caso de notificação, trabalho em UBS e realizamos notificação. Deste já obrigado pela atenção.	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente.	INDEFERIDO

				Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	
001901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40-N	As duas alternativas estão corretas. Alternativa A Alternativa B	Manter questão. A alternativa A está incorreta porque a pessoa não fica imunizada logo após tomar a vacina, o sistema imunológico leva aproxidamente 15 dias para criar anticorpos neutralizantes (Brasil, 2024).	INDEFERIDO
004777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35-A	' A alternativa marcada como correta no gabarito é a alternativa B, porém o jejum prolongado pode levar a graus variados de desidratação , o que pode ser prejudicial ao paciente, no entanto há evidências de que ele diminua o risco de infecção do sítio cirúrgico .	Manter questão. Resposta correta letra B. Pois, o jejum prolongado pode implicar em graus variados de desidratação e aumenta o risco de infecção do sítio cirúrgico (Silva; Danski, 2023).	INDEFERIDO
001485	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-C	O texto fala sobre como o agricultor aproveita o tronco da bananeira ,que seria jogado fora vira decoração,então as cestas artesanais vem do tronco não das folhas como na resposta correta segundo a prova.em nenhum momento o texto cita folhas da bananeira e sim que ele aproveita o tronco da bananeira	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui	INDEFERIDO

				implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
004055	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-C	A quentão seria que a Zika não seria mais considerada como compulsória, por esta questão foi colocado a resposta letra c, que a Zika vírus teria que ser identificado em 24 horas	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
001820	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31-C	Na prescrição pede 75mg, cada ampola de 3 ml tem 25mg, 25mg*3= 75mg então a resposta seria 3 ampolas para quantidade de 75mg que foi prescrito	Manter questão. Letra B - 01 ampola Pois, pede para administrar 75 mg do medicamento. E uma ampola tem 25mg/ml com 3 ml. Sendo assim, uma ampola tem 75mg do medicamento.	INDEFERIDO
001820	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	33-A	Na questão fala que foi prescrito dipirona sódica 500mg por via IM, a unidade dispõe de ampola de 2ML de dipirona sódica de 500mg. A quantidade a ser aspirada da ampola é de 2ML que contém 500mg que foi a que a questão pediu.	Manter questão. Resposta letra C. Pois, uma ampola de Dipirona tem 500mg/ml em 2 ml, ou seja, 1 grama de Dipirona. Sendo assim, 1 ml da ampola corresponde a 500mg de Dipirona.	INDEFERIDO
004651	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-C	Na citada questão, temos em evidência o conceito de “ZIKA” e “periodicidade”. Os dois se expressam como termos de entendimento relativo, visto que a Zika se desdobra na lista de notificação compulsória, em 4 eventos diferentes e notificáveis (Doença aguda pelo vírus Zika, Doença aguda pelo vírus Zika em gestante, Óbito com suspeita de doença pelo vírus Zika, Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika). Além disso, a periodicidade deve ser definida para melhor justeza da compreensão da questão e posterior assertividade da resposta do candidato. Visto que a mesma é e pode ser mutável a depender da instância em que será aplicada: Ministério da Saúde, Secretaria Estaduais de Saúde e Secretaras Municipais de Saúde. Mesmo com explicitação da data da portaria de referência, a ambiguidade de expressão da questão citada acende essa lacuna. Com isso, alternativa C também é verdadeira. Conforme PORTARIA GM/MS Nº 420, DE 2 DE MARÇO DE 2022 e PORTARIA GM/MS Nº 5.201, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
004392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35-N	Prezados membros da Banca Examinadora, Venho, por meio deste, solicitar a anulação da questão referente aos cuidados de enfermagem no pré-operatório, com base nos seguintes argumentos: Erro conceitual e inconsistência nas alternativas: A alternativa "A" apresenta uma contradição, pois o jejum prolongado pode causar desidratação, mas não há evidências de que isso esteja associado à diminuição do risco de infecção do sítio cirúrgico. A alternativa "B" afirma corretamente que a higiene corporal pode reduzir a flora microbiana, mas não está especificado de maneira clara se essa prática isoladamente é suficiente para reduzir a infecção. A alternativa "C" está incorreta, pois a recomendação atual é que a tricotomia, caso necessária, seja realizada imediatamente antes da cirurgia, e não dois dias antes. A alternativa "D" está equivocada, pois pacientes que utilizam lentes de contato devem ser orientados a retirá-las para evitar complicações oculares durante o	Manter questão. Resposta correta letra B. Pois, o jejum prolongado pode implicar em graus variados de desidratação e aumenta o risco de infecção do sítio cirúrgico (Silva; Danski, 2023).	INDEFERIDO

			procedimento. Ausência de referência explícita: A questão menciona "Silva; Danski, 2023" como referência, mas não apresenta trechos específicos que sustentem as informações fornecidas, dificultando a escolha da alternativa correta com base em evidências. Diante dessas inconsistências, a questão apresenta falhas conceituais que comprometem sua objetividade e a equidade da avaliação. Assim, solicito respeitosamente sua anulação.		
004777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-C	A alternativa marcada como correta no gabarito é a letra D, no entanto, após análise detalhada, entendo que a alternativa correta seria a alternativa C, pois em caso de doença aguda pelo zika virús, devem ser notificados em até 24 horas, conforme a lista de doenças de notificação compulsória do Ministério da Saúde do Brasil .	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
000887	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36-C	36. A Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022) inclui a Zika na lista de doenças de notificaçãocompulsória. Sobre a periodicidade de notificação indicada nessa lista, assinale a alternativa CORRETA:A. Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados em até 24 horas.B. Casos de coqueluche devem ser notificados semanalmente.C. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados em até 24 horas.D. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas NESSA QUESTÃO A LETRA C, QUE DIZ DO CASO ZIKA TAMBEM E DE NOTIFICAÇÃO EM ATE 24HRS SEGUNDO MINISTERIO DA SAUDE SEGUE LINK ABAIXO O diagnóstico do Zika Vírus é clínico e feito por um médico. O resultado é confirmado por meio de exames laboratoriais de sorologia e biologia molecular. Todos os exames estão disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS). Os recém-nascidos com suspeita de comprometimento neurológico necessitam de exames de imagem, como ultrassom. Tomografias ou ressonância magnética. Em caso de confirmação do Zika a notificação deve ser ao Ministério da Saúde em até 24 horas. O diagnóstico laboratorial específico do ZIKV pode ser realizado por métodos diretos, que incluem o isolamento viral e a pesquisa de genoma viral por transcrição reversa seguida por reação em cadeia da poli¬merase (RT-PCR) e indiretos, que consistem na identificação da presença de anticorpos virais. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/z/zika-virus PORTANTO OUVE ERRO NA QUESTAO. PRECISA SER ANULADA	Manter questão. Conforme Portaria GM/MS n. 420, de 2 de março de 2022 (Brasil, 2022): Casos de acidente de trabalho com exposição a material biológico devem ser notificados semanalmente. Casos de coqueluche devem ser notificados em até 24 horas. Casos de doença aguda pelo vírus Zika devem ser notificados semanalmente. Casos de Hantavirose devem ser notificados em até 24 horas.	INDEFERIDO
004392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4-N	A alternativa D também está incorreta. Isso porque, no terceiro parágrafo, a fala de José de Souza (“Fico muito satisfeito; muitas vezes, a pessoa não efetua a compra, mas elogia, dizendo que é um produto bonito e interessante”) expressa a sua própria opinião sobre a recepção do público ao seu trabalho. Ele relata sua satisfação pessoal e menciona os elogios recebidos, mas isso não configura a perspectiva de terceiros sobre o produto, pois a análise parte dele mesmo.	A argumentação apresentada no recurso, que questiona a alternativa D, está equivocada. O trecho em questão, em que José de Souza afirma: “Fico muito satisfeito; muitas vezes, a pessoa não efetua a compra, mas elogia, dizendo que é um produto bonito e interessante”, de fato expressa sua própria opinião sobre os elogios que recebe. Contudo, a alternativa D não está se referindo diretamente à opinião de José de Souza sobre os elogios, mas sim à perspectiva dos terceiros que elogiam o produto. A fala de José de Souza traz à tona os elogios que ele recebe de outras pessoas, que expressam sua opinião sobre o produto, apesar de não realizarem a compra. Portanto, ainda que ele próprio esteja narrando essa reação, ele está, na prática, transmitindo a perspectiva de terceiros sobre o seu trabalho. O ponto importante aqui é que ele menciona o julgamento de outras pessoas, o que configura a presença da "perspectiva de terceiros" no contexto de sua fala. Por isso, a alternativa D está correta, pois descreve justamente essa interação entre a perspectiva de José de Souza e a de outras pessoas que o elogiam. Portanto, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
004440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-N	O texto apresenta matéria prima do artesanato como o tronco da bananeira, a resposta da questão 5 no gabarito diz que a matéria prima do artesanato é a folha da bananeira, trazendo assim uma incompatibilidade do apresentado no texto e do título a ser	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o	INDEFERIDO

			apresentado na matéria. Resposta indicada no gabarito provisório (A)	protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo ‘folhas’, embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual ‘reportagem’. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la” sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
004777	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4-C	"A questão 4 apresenta em seu gabarito provisório a alternativa B como correta, porém, o texto apesar de mencionar a história de um indivíduo (José de Souza), ele também aborda um contexto mais amplo, mostrando que outras pessoas participam da atividade artesanal e que isso se tornou uma fonte de renda relevante para as famílias. Assim, o foco não está apenas na atividade econômica de uma única pessoa, mas em um movimento maior. Portanto, a alternativa incorreta é a alternativa C.	Considerando o recurso impetrado, esta banca analisou a questão e observa que o texto fala sobre a atividade artesanal de José de Souza e menciona que ele é parte de um grupo de mais de 30 artesãos que produzem e vendem suas peças. No entanto, o foco principal do fragmento recai sobre a história de José de Souza e sua trajetória pessoal no mundo do artesanato. Ele é o ponto de partida para a narrativa, com a história de sua transição de ex-agricultor para artesão, e a maior parte do texto está voltada para o seu relato pessoal. Embora o texto faça referência a outros artesãos e ao impacto econômico mais amplo dessa atividade, o relato se concentra no impacto que essa atividade tem em sua vida e nas palavras dele, conforme apresentado no terceiro parágrafo. Portanto, a alternativa C, que descreve o texto como focado na atividade econômica de uma pessoa, José de Souza, está correta, já que a ênfase está principalmente no seu envolvimento com o artesanato. Logo, fica mantido o gabarito provisório.	INDEFERIDO
001296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5-D	No texto está descrito que seu José usa o tronco da bananeira para fazer os artesanatos. "Para aproveitar o tronco: camada por camada, que seria jogado fora após a colheita Então a opção correta seria "seu José e as bananeiras: como viver bem da natureza sem degradala" Já que a opção que foi colocado como correta diz "transforma folhas de bananeiras" mas ele usa o tronco não as folhas.	Considerando os recursos interpostos, a banca reanalisou a questão e indica o que segue: 1 - O título deve ser informativo e condizente com o gênero do texto. O fragmento pertence a uma reportagem informativa, e títulos de reportagens devem ser objetivos, informando o essencial sobre o conteúdo. A alternativa A cumpre esse papel ao apresentar de maneira clara o protagonista, a matéria-prima utilizada e a atividade artesanal. 2 – Valor contextual. A bananeira, dentro da botânica, tem um “pseudocaule” (falso caule), que é formado pelo pestilho da folha, e não é considerado um caule verdadeiro. Portanto, o termo ‘tronco’ é uma analogia que se faz com outras árvores. Esse conhecimento específico não é exigido, e não precisa ser acionado para a resposta da questão, bastando ao candidato interpretar o texto conforme a linguagem comum empregada na reportagem, sem precisar recorrer a classificações científicas sobre a estrutura da planta. A partir do valor semântico geral do texto e do foco informativo, qualquer das outras alternativas são descartadas como possibilidade de resposta, sobrando apenas a letra A como alternativa possível de ser assinalada. 3 – Ativação de inferência. Mesmo desconsiderando os conhecimentos técnicos indicados no item 2, o candidato deve ser capaz	INDEFERIDO

				de ler o enunciado como um todo. Assim, ao considerar que é apenas um FRAGMENTO de texto (conforme indicado no enunciado), deve fazer inferência de que a indicação de folhas é pertinente ao contexto apresentado, ainda que tal termo não tenha sido explicitamente citado na parte do texto em questão. Em outras palavras, o termo 'folhas', embora não mencionado diretamente no fragmento, pode ser associado ao processo de utilização da bananeira, já que, em muitas situações, tanto o tronco quanto as folhas da planta são frequentemente usados de forma complementar na cultura popular e no artesanato. Essa análise é tão pertinente que os próprios autores da reportagem usaram o título da letra A na produção da reportagem, conforme se pode observar em https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/agro- riqueza-campos-gerais/noticia/2024/08/18/ex-agricultor-paranaense-transforma-folhas-de-bananeira-em-cestas-artesanais- no-norte-do-parana.ghtml. 4 – Necessidade de análise de todas as alternativas. A interpretação apresentada acima, aliada ao fato de que a produção e comercialização de cestas é o tema central do texto, reforça a viabilidade da alternativa A como a mais adequada, desconsiderando as alternativas que sugerem outros enfoques (a alternativa B faz referência a folhas ou outras atividades que não são explicitamente tratadas no texto; a alternativa C induz o leitor a pensar que o texto aborda a venda de bananas em feirinhas, o que não ocorre; a alternativa D sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto, trazendo uma interpretação que não reflete a intenção do texto). Dessa forma, a alternativa A continua sendo a única que apresenta um título adequado, respeitando o conteúdo e a intenção do texto, bem como o gênero textual 'reportagem'. No que tange ao argumento de que a letra D deveria ser considerada a correta, observa-se que o texto não enfatiza a relação ambiental como foco principal. Embora haja um reaproveitamento da bananeira, o objetivo principal do texto é apresentar a atividade artesanal de José de Souza e sua importância econômica, e não discutir uma abordagem ambientalista sobre sustentabilidade. Ou seja, a expressão "como viver bem da natureza sem degradá-la" sugere uma reflexão ecológica que não é o foco do texto. Não há no fragmento qualquer discussão sobre impacto ambiental, degradação da natureza ou práticas sustentáveis, apenas a menção de que os troncos seriam descartados. Portanto, a alternativa D traz uma interpretação subjetiva que não reflete com precisão a intenção do texto. Em relação ao argumento de que, por plantar bananeiras, Seu José não poderia ser denominado "ex-agricultor", é importante observar que o próprio texto utiliza esse termo, o que legitima seu uso no título. O termo "ex-agricultor" não só é pertinente como está em conformidade com a forma como o sujeito é identificado na reportagem, refletindo sua trajetória pessoal e profissional. Cabe ressaltar que não compete aos leitores ou analistas do texto questionar a terminologia utilizada para descrever o indivíduo, pois a escolha do jornalista para nomeá-lo de maneira precisa e contextual não interfere no entendimento geral da questão. Assim, a forma como a pessoa é apresentada no fragmento está diretamente ligada ao seu contexto de vida e não possui implicações que alterem a análise da questão proposta. Portanto, fica indeferido o pedido de anulação da questão ou de mudança do gabarito provisório.	
001296	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6-D	"Por conta das boas vendas o ex agricultor se sente mais motivado a produzir mais" Então as boas vendas é o que causa a motivação para ele continuar produzindo cada vez mais.	A análise apresentada pelo candidato coincide com a análise da banca. Por isso, o gabarito provisório indica a letra D como alternativa correta. Logo, não há justificativa para mudança de gabarito.	INDEFERIDO
004392	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31-N	Prezados membros da Banca Examinadora, Venho, por meio deste, solicitar a anulação da questão referente ao cálculo de administração de Diclofenaco sódico, com base nos seguintes argumentos: Ambiguidade na formulação da questão: A questão solicita a quantidade de "ampolas" a serem administradas, entretanto, o Diclofenaco sódico está na concentração de 25 mg/ml e a ampola tem 3 ml, totalizando 75 mg por ampola. Dessa forma, a dose prescrita (75 mg) equivale exatamente a 01 ampola, o que tornaria a alternativa "B" correta. No entanto, a forma como a pergunta é estruturada pode induzir o candidato a erro ao interpretar o termo "quantidade de ampolas". Possível erro de interpretação da questão: Se a intenção fosse questionar a quantidade de "ml" a serem administrados, a formulação poderia ser mais clara. A confusão entre "quantidade de ampolas" e"volume a ser administrado" pode levar a diferentes interpretações, comprometendo a precisão da resposta esperada. Ausência de contextualização clínica adequada: A questão também não especifica a necessidade de arredondamento ou fracionamento de doses, o que pode gerar dúvidas quanto à administração segura do medicamento,	Letra B - 01 ampola Pois, pede para administrar 75 mg do medicamento. E uma ampola tem 25mg/ml com 3 ml. Sendo assim, uma ampola tem 75mg do medicamento.	INDEFERIDO

			especialmente em contextos clínicos práticos. Diante das inconsistências apresentadas, solicita-se a anulação da questão, uma vez que sua formulação pode induzir a diferentes interpretações e comprometer a objetividade da avaliação.		
002079	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	10-N	A quesão número 10, apresenta erro no enunciado da questão. A questão, pede para maracar a alternativa que apresenta desvios ortográficos, porém, todas as alternativas comexcessão da alternativa D apresentam desvios ortográfico como podemos verificar abaixo. 10. Assinale a alternativa que apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática (concordância, regência, pontuação etc.). A. É quaze metade da produção de milho frango, leite e boa parte, do arroz e feijão. (Quase está escrito com Z e falta vírgula entre milho e frango). B. De toda à renda gerada no campo, 23% vai pros agricultores famíliares. (Nessa questão, pros não está em concordancia com a frase). C. A agricultura familiar, gera empregos e ajuda a manterem as tradições cultural no campo. (Nessa alternativa, o sujeito e o predicado estão separados por vírgula e o verbo manter está conjugado no tempo errado). D. Os pequenos produtores conquistam o mercado no exterior através de suas associações e cooperativas. (Essa seria a alternativa correta pois, não apresenta nemnhum tipo dedesvio ortográfico).	Considerando o recurso impetrado, a banca analisou a questão e observou que faltou no enunciado o advérbio de negação "Assinale a alternativa que NÃO apresenta desvio(s) no que tange à ortografia ou à gramática [...]". Esse desvio resulta em mais de uma alternativa correta. Portanto, a questão fica anulada.	QUESTÃO ANULADA
001254	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	17-C	Questão confusa.	O enunciado diz que a bolsa custa 50 + metade do seu preço. Podemos chamar seu preço de x e assim teremos a equação do seu preço. X = 50 + X/2. Resolvendo para X temos que X = 100. Letra D.	INDEFERIDO
004084	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40-A	Pergunta mal formulada, não informando a classificação sendo que duas ou três faces são cavitário composta....seria necessário informar se é classe I, II, IV e V	A questão solicita: É necessário o conhecimento das cavidades para o entendimento e informações entre os profissionais da área odontológica em como realizar o preparo de uma cavidade (BRASIL, 1994). Portanto, o preparo cavitário “Composta”, é o número de faces e/ou superfície em que ocorre: Assinale a alternativa CORRETA. Assim, a resposta CORRETA é a letra B, pois a letra A trata-se do preparo cavitário "simples" (Uma só face e/ou superfície).	INDEFERIDO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A54F9AC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
03- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	177.651.305,88	22.077.753,52	22.077.753,52	100,00	155.573.552,36	18.430.638,99	18.430.638,99	100,00	159.220.666,89

ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	9.579.128,71	1.320.520,58	1.320.520,58	5,98	8.258.608,13	1.239.591,17	1.239.591,17	6,73	8.339.537,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	6.745.945,40	828.174,72	828.174,72	3,75	5.917.770,68	667.872,86	667.872,86	3,62	6.078.072,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	207.343,86	207.343,86	0,94	1.392.656,14	207.343,86	207.343,86	1,12	1.392.656,14
SAÚDE	56.047.000,00	57.713.108,93	5.199.361,37	5.199.361,37	23,55	52.513.747,56	5.021.910,50	5.021.910,50	27,25	52.691.198,43
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	43.683.812,51	5.876.323,19	5.876.323,19	26,62	37.807.489,32	4.991.912,44	4.991.912,44	27,08	38.691.900,07
URBANISMO	7.827.000,00	14.659.992,06	2.106.771,24	2.106.771,24	9,54	12.553.220,82	2.004.692,89	2.004.692,89	10,88	12.655.299,17
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	344.414,96	344.414,96	1,56	2.275.585,04	344.414,96	344.414,96	1,87	2.275.585,04
AGRICULTURA	5.663.560,00	6.725.826,79	710.357,08	710.357,08	3,22	6.015.469,71	700.623,53	700.623,53	3,80	6.025.203,26
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.708.749,87	799.491,24	799.491,24	3,62	3.909.258,63	649.990,54	649.990,54	3,53	4.058.759,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	756.003,00	11.232,54	11.232,54	0,05	744.770,46	8.602,66	8.602,66	0,05	747.400,34
ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	164.221,41	164.221,41	0,74	1.666.278,59	164.221,41	164.221,41	0,89	1.666.278,59
TRANSPORTE	24.383.500,00	19.153.107,61	3.218.923,91	3.218.923,91	14,58	15.934.183,70	1.193.984,35	1.193.984,35	6,48	17.959.123,26
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.463.131,00	493.796,17	493.796,17	2,24	1.969.334,83	438.656,57	438.656,57	2,38	2.024.474,43
ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.112.000,00	796.821,25	796.821,25	3,61	4.315.178,75	796.821,25	796.821,25	4,32	4.315.178,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	177.651.305,88	22.077.753,52	22.077.753,52	100,00	155.573.552,36	18.430.638,99	18.430.638,99	100,00	159.220.666,89
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2025 08:31										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F777849E

CONTABILIDADE
04- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	172.165.000,00	177.651.305,88	22.077.753,52	22.077.753,52	100,00	155.573.552,36	18.430.638,99	18.430.638,99	100,00	159.220.666,89
ADMINISTRAÇÃO	9.982.000,00	9.579.128,71	1.320.520,58	1.320.520,58	5,98	8.258.608,13	1.239.591,17	1.239.591,17	6,73	8.339.537,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.185.000,00	8.775.000,00	1.200.863,16	1.200.863,16	5,44	7.574.136,84	1.131.925,30	1.131.925,30	6,14	7.643.074,70
DIFUSÃO CULTURAL	797.000,00	804.128,71	119.657,42	119.657,42	0,54	684.471,29	107.665,87	107.665,87	0,58	696.462,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.608.000,00	6.745.945,40	828.174,72	828.174,72	3,75	5.917.770,68	667.872,86	667.872,86	3,62	6.078.072,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.287.000,00	2.287.000,00	69.059,04	69.059,04	0,31	2.217.940,96	69.059,04	69.059,04	0,37	2.217.940,96
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.321.000,00	4.458.945,40	759.115,68	759.115,68	3,44	3.699.829,72	598.813,82	598.813,82	3,25	3.860.131,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.600.000,00	1.600.000,00	207.343,86	207.343,86	0,94	1.392.656,14	207.343,86	207.343,86	1,12	1.392.656,14
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.600.000,00	1.600.000,00	207.343,86	207.343,86	0,94	1.392.656,14	207.343,86	207.343,86	1,12	1.392.656,14
SAÚDE	56.047.000,00	57.713.108,93	5.199.361,37	5.199.361,37	23,55	52.513.747,56	5.021.910,50	5.021.910,50	27,25	52.691.198,43
ATENÇÃO BÁSICA	54.077.000,00	55.743.108,93	5.070.241,67	5.070.241,67	22,97	50.672.867,26	4.893.725,70	4.893.725,70	26,55	50.849.383,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.970.000,00	1.970.000,00	129.119,70	129.119,70	0,58	1.840.880,30	128.184,80	128.184,80	0,70	1.841.815,20
EDUCAÇÃO	42.571.340,00	43.683.812,51	5.876.323,19	5.876.323,19	26,62	37.807.489,32	4.991.912,44	4.991.912,44	27,08	38.691.900,07
ENSINO FUNDAMENTAL	27.089.340,00	27.395.032,01	3.647.342,78	3.647.342,78	16,52	23.747.689,23	3.280.390,35	3.280.390,35	17,80	24.114.641,66
ENSINO SUPERIOR	332.000,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00	0,00	0,00	0,00	332.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.664.000,00	15.470.780,50	2.162.980,41	2.162.980,41	9,80	13.307.800,09	1.645.522,09	1.645.522,09	8,93	13.825.258,41
EDUCAÇÃO ESPECIAL	486.000,00	486.000,00	66.000,00	66.000,00	0,30	420.000,00	66.000,00	66.000,00	0,36	420.000,00
URBANISMO	7.827.000,00	14.659.992,06	2.106.771,24	2.106.771,24	9,54	12.553.220,82	2.004.692,89	2.004.692,89	10,88	12.655.299,17
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.827.000,00	14.659.992,06	2.106.771,24	2.106.771,24	9,54	12.553.220,82	2.004.692,89	2.004.692,89	10,88	12.655.299,17
GESTÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	344.414,96	344.414,96	1,56	2.275.585,04	344.414,96	344.414,96	1,87	2.275.585,04
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.620.000,00	2.620.000,00	344.414,96	344.414,96	1,56	2.275.585,04	344.414,96	344.414,96	1,87	2.275.585,04
AGRICULTURA	5.663.560,00	6.725.826,79	710.357,08	710.357,08	3,22	6.015.469,71	700.623,53	700.623,53	3,80	6.025.203,26
EXTENSÃO RURAL	5.663.560,00	6.725.826,79	710.357,08	710.357,08	3,22	6.015.469,71	700.623,53	700.623,53	3,80	6.025.203,26
INDÚSTRIA	4.559.097,00	4.708.749,87	799.491,24	799.491,24	3,62	3.909.258,63	649.990,54	649.990,54	3,53	4.058.759,33
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.559.097,00	4.708.749,87	799.491,24	799.491,24	3,62	3.909.258,63	649.990,54	649.990,54	3,53	4.058.759,33
COMÉRCIO E SERVIÇOS	756.003,00	756.003,00	11.232,54	11.232,54	0,05	744.770,46	8.602,66	8.602,66	0,05	747.400,34
TURISMO	756.003,00	756.003,00	11.232,54	11.232,54	0,05	744.770,46	8.602,66	8.602,66	0,05	747.400,34

ENERGIA	1.830.500,00	1.830.500,00	164.221,41	164.221,41	0,74	1.666.278,59	164.221,41	164.221,41	0,89	1.666.278,59
ENERGIA ELÉTRICA	1.830.500,00	1.830.500,00	164.221,41	164.221,41	0,74	1.666.278,59	164.221,41	164.221,41	0,89	1.666.278,59
TRANSPORTE	24.383.500,00	19.153.107,61	3.218.923,91	3.218.923,91	14,58	15.934.183,70	1.193.984,35	1.193.984,35	6,48	17.959.123,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.383.500,00	19.153.107,61	3.218.923,91	3.218.923,91	14,58	15.934.183,70	1.193.984,35	1.193.984,35	6,48	17.959.123,26
DESPORTO E LAZER	2.305.000,00	2.463.131,00	493.796,17	493.796,17	2,24	1.969.334,83	438.656,57	438.656,57	2,38	2.024.474,43
LAZER	2.305.000,00	2.463.131,00	493.796,17	493.796,17	2,24	1.969.334,83	438.656,57	438.656,57	2,38	2.024.474,43
ENCARGOS ESPECIAIS	5.112.000,00	5.112.000,00	796.821,25	796.821,25	3,61	4.315.178,75	796.821,25	796.821,25	4,32	4.315.178,75
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.900.000,00	3.900.000,00	587.244,19	587.244,19	2,66	3.312.755,81	587.244,19	587.244,19	3,19	3.312.755,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.112.000,00	1.112.000,00	209.577,06	209.577,06	0,95	902.422,94	209.577,06	209.577,06	1,14	902.422,94
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	172.165.000,00	177.651.305,88	22.077.753,52	22.077.753,52	100,00	155.573.552,36	18.430.638,99	18.430.638,99	100,00	159.220.666,89

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C8BEFD34

CONTABILIDADE
05- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2024 A FEVEREIRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	03/2024	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.987.337,27	9.906.282,11	9.624.926,43	9.928.552,96	12.476.509,97	8.443.307,95	8.324.988,31	9.450.821,67	8.676.671,27	14.658.002,23	12.188.296,66	11.535.191,93	124.200.888,76	141.737.207,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.000.942,18	1.811.276,88	992.904,54	876.729,90	918.605,31	828.375,02	671.613,19	1.015.282,57	774.865,33	1.256.805,47	793.257,14	924.762,40	11.865.419,93	14.626.000,00
IPTU	211.164,44	860.071,45	260.530,73	148.937,07	155.720,19	133.586,97	113.920,27	91.646,15	59.422,72	304.954,20	70.195,07	141.435,74	2.551.585,00	4.550.000,00
ISS	225.612,34	201.616,85	238.400,01	298.496,27	285.750,20	262.272,53	267.800,24	321.472,95	259.424,74	325.236,64	299.033,64	187.363,55	3.172.479,96	3.060.000,00
ITBI	110.878,93	99.964,37	108.715,59	39.902,00	38.346,87	26.260,00	44.157,52	41.389,12	47.912,90	24.478,00	31.177,60	167.233,42	780.416,32	1.005.000,00
IRRF	206.488,50	236.543,65	203.582,19	210.717,11	251.047,28	226.218,58	65.220,56	388.290,97	221.904,44	422.469,85	220.044,38	244.206,26	2.896.733,77	3.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	246.797,97	413.080,56	181.676,02	178.677,45	187.740,77	180.036,94	180.514,60	172.483,38	186.200,53	179.666,78	172.806,45	184.523,43	2.464.204,88	2.961.000,00
Contribuições	178.823,12	251.092,75	208.911,40	181.936,82	160.786,15	167.843,55	164.793,84	179.285,23	177.759,06	189.519,85	190.416,17	186.808,09	2.237.976,03	2.600.000,00
Receita patrimonial	118.947,14	117.657,48	111.298,91	108.011,58	134.602,23	124.454,47	92.429,95	694.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	1.920.860,09	2.204.464,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	114.482,33	113.626,22	107.406,82	104.486,06	129.833,15	119.658,72	89.829,95	94.281,10	94.745,29	142.551,58	77.459,04	104.421,32	1.292.781,58	2.064.464,50
Outras Receitas Patrimoniais	4.464,81	4.031,26	3.892,09	3.525,52	4.769,08	4.795,75	2.600,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628.078,51	140.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	603,00	845,00	1.513,00	1.284,00	1.143,00	1.054,00	1.355,07	1.011,51	583,97	493,00	17.715,33	2.963,00	30.563,88	30.000,00
Transferências correntes	7.684.572,00	7.723.426,15	8.302.385,10	8.754.695,33	11.255.366,38	7.318.503,74	7.363.142,34	7.546.090,80	7.614.899,33	13.007.076,73	11.102.463,61	10.303.408,17	107.976.029,68	122.161.742,50
Cota parte do FPM	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	40.029.528,00	46.500.000,00
Cota parte do ICMS	1.551.428,77	1.870.381,31	1.545.171,71	1.597.630,91	1.906.774,35	1.631.060,95	1.766.672,09	1.987.246,34	1.678.951,43	2.121.468,91	1.956.527,76	1.605.050,41	21.218.364,94	23.500.000,00
Cota parte do IPVA	461.337,52	439.720,68	418.855,29	166.795,30	136.469,73	107.486,05	133.195,94	106.679,38	95.650,89	112.269,34	1.752.239,17	550.931,28	4.481.630,57	7.500.000,00
Cota parte do ITR	1.151,98	959,60	309,16	1.267,04	1.165,39	1.906,02	6.092,44	50.841,15	6.022,16	1.006,07	736,30	395,79	71.853,10	100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.228,63	20.952,89	22.053,62	27.711,89	24.494,94	33.149,82	36.186,39	24.568,03	27.283,60	32.031,00	22.297,19	25.240,57	320.198,57	220.000,00
Transferências do	1.489.735,63	1.644.896,09	1.781.595,67	1.535.555,44	1.610.131,11	1.577.770,94	1.489.233,63	1.761.957,67	1.640.189,40	1.910.030,51	2.684.398,23	1.898.878,46	21.024.372,78	23.600.000,00

FUNDEB														
Outras transferências correntes	1.634.964,16	1.110.503,73	1.457.371,13	2.121.519,17	3.995.932,00	1.166.281,11	1.015.069,77	1.175.030,81	1.043.788,15	3.792.437,48	1.017.428,05	1.299.756,16	20.830.081,72	20.741.742,50
Outras receitas correntes	3.449,83	1.983,85	7.913,48	5.895,33	6.006,90	3.077,17	31.653,92	14.870,46	13.818,29	61.555,60	6.985,37	12.828,95	170.039,15	115.000,00
DEDUÇÕES (II)	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	12.510.216,87	13.174.210,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	986.184,32	1.154.451,98	1.480.127,43	1.426.747,49	12.510.216,87	13.174.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.075.362,83	8.912.676,91	8.612.242,83	8.909.028,86	11.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	13.503.550,25	10.708.169,23	10.108.444,44	111.690.671,89	128.562.997,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	350.000,00	3.200.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.075.362,83	8.912.676,91	8.362.242,83	8.909.028,86	10.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	7.690.486,95	11.903.550,25	10.708.169,23	9.758.444,44	108.490.671,89	127.562.997,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	250.000,00	1.000.000,00	1.910.172,00	0,00	0,00	211.718,15	0,00	373.557,96	0,00	0,00	3.745.448,11	2.000.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	155.320,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	149.672,00	149.672,00	160.968,00	160.968,00	160.968,00	321.936,00	173.052,00	173.052,00	2.063.096,00	2.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.920.042,83	8.760.180,91	7.959.746,83	7.756.532,86	8.574.611,68	7.378.745,69	7.317.867,00	8.156.315,07	7.529.518,95	11.208.056,29	10.535.117,23	9.585.392,44	102.682.127,78	123.462.997,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5503194B

CONTABILIDADE
07- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**457.565,00**	**139.740,00**	**0,00**	**317.825,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**470.019,46**	**235.729,56**	**54.000,00**	**1.845.655,08**	**2.163.480,08**
EXECUTIVO												
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**457.565,00**	**139.740,00**	**0,00**	**317.825,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**470.019,46**	**235.729,56**	**54.000,00**	**1.845.655,08**	**2.163.480,08**

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	265.208,50	603.781,49	29.875,32	29.875,32	0,00	839.114,67	839.114,67
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	457.565,00	139.740,00	0,00	317.825,00	0,00	13.255,77	13.255,77	13.255,77	0,00	0,00	317.825,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	927.375,80	303.115,70	68.825,80	54.000,00	804.550,00	804.550,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.950,00	0,00	0,00	0,00	127.950,00	127.950,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.813,08	123.772,67	123.772,67	0,00	74.040,41	74.040,41
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**457.565,00**	**139.740,00**	**0,00**	**317.825,00**	**265.208,50**	**1.870.176,14**	**470.019,46**	**235.729,56**	**54.000,00**	**1.845.655,08**	**2.163.480,08**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D8AE66B1

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	24.971.673,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CC7DCF91

CONTABILIDADE
14- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.850.174,57	2.963.570,96	2.642.297,91	2.633.779,04	3.910.057,17	3.006.165,26	2.766.147,75	3.023.194,68	4.837.408,85	2.998.850,86	3.205.547,23	3.563.720,91	38.400.915,19	0,00
Pessoal Ativo	2.761.840,51	2.876.195,08	2.554.922,03	2.546.403,16	3.778.993,31	2.918.789,38	2.678.771,87	2.935.818,80	4.706.345,07	2.911.474,98	3.102.536,04	3.459.388,24	37.231.478,47	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.514.214,02	2.631.035,69	2.411.750,98	2.464.298,91	3.660.437,80	2.726.193,14	2.480.633,07	2.745.051,54	4.281.012,49	2.848.933,50	2.844.850,09	3.041.699,02	34.650.110,25	0,00
Obrigações Patronais	247.626,49	245.159,39	143.171,05	82.104,25	118.555,51	192.596,24	198.138,80	190.767,26	425.332,58	62.541,48	257.685,95	417.689,22	2.581.368,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	131.063,86	87.375,88	87.375,88	87.375,88	131.063,78	87.375,88	103.011,19	104.332,67	1.168.478,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	92.017,21	60.856,43	60.856,43	60.856,43	92.017,14	60.856,43	73.027,79	72.667,40	816.580,98	0,00
Pensões	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	39.046,65	26.519,45	26.519,45	26.519,45	39.046,64	26.519,45	29.983,40	31.665,27	351.897,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	958,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,18	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	150.589,45	155.929,07	141.018,27	140.351,94	137.380,07	183.774,64	178.631,86	163.479,32	257.700,48	57.312,56	233.419,18	251.614,79	2.051.201,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	149.832,05	150.971,92	138.675,96	136.800,93	137.070,78	181.060,55	178.418,29	160.860,95	257.700,48	53.064,65	233.229,34	251.424,95	2.029.110,85	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	757,40	4.957,15	2.342,31	3.551,01	309,29	2.714,09	213,57	2.618,37	0,00	4.247,91	189,84	189,84	22.090,78	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.699.585,12	2.807.641,89	2.501.279,64	2.493.427,10	3.772.677,10	2.822.390,62	2.587.515,89	2.859.715,36	4.579.708,37	2.941.538,30	2.972.128,05	3.312.106,12	36.349.713,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.690.671,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	3.745.448,11	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.063.096,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	102.682.127,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	36.349.713,56	35,4%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	55.448.349,00	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	52.675.931,55	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.903.514,10	48,6%

Entidades:

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2025 09:00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:CFEB8F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**37.721.250,00**	**46.772.768,77**	**9.541.827,30**	**9.541.827,30**	**100,00**	**37.230.941,47**	**5.035.369,03**	**5.035.369,03**	**100,00**	**41.737.399,74**
Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	167.485,95	167.485,95	1,76	1.337.426,55	140.063,02	140.063,02	2,78	1.364.849,48
Ação Legislativa	1.504.912,50	1.504.912,50	167.485,95	167.485,95	1,76	1.337.426,55	140.063,02	140.063,02	2,78	1.364.849,48
Administração	5.909.225,58	6.076.725,58	768.000,16	768.000,16	8,05	5.308.725,42	718.747,70	718.747,70	14,27	5.357.977,88
Planejamento e Orçamento	0,00	167.500,00	14.709,66	14.709,66	0,15	152.790,34	14.709,66	14.709,66	0,29	152.790,34
Administração Geral	5.715.902,20	5.715.902,20	729.701,48	729.701,48	7,65	4.986.200,72	680.449,02	680.449,02	13,51	5.035.453,18
Controle Interno	193.323,38	193.323,38	23.589,02	23.589,02	0,25	169.734,36	23.589,02	23.589,02	0,47	169.734,36
Assistência Social	2.000.841,71	2.000.841,71	302.059,84	302.059,84	3,17	1.698.781,87	297.219,27	297.219,27	5,90	1.703.622,44
Assistência à Pessoa Idosa	32.297,74	32.297,74	103,03	103,03	0,00	32.194,71	103,03	103,03	0,00	32.194,71
Assistência à Pessoa com Deficiência	28.940,63	28.940,63	3.665,43	3.665,43	0,04	25.275,20	3.665,43	3.665,43	0,07	25.275,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.916,07	339.916,07	58.756,64	58.756,64	0,62	281.159,43	58.756,64	58.756,64	1,17	281.159,43
Assistência Comunitária	1.599.687,27	1.599.687,27	239.534,74	239.534,74	2,51	1.360.152,53	234.694,17	234.694,17	4,66	1.364.993,10
Saúde	8.082.033,65	8.427.533,65	1.186.898,45	1.186.898,45	12,44	7.240.635,20	1.013.139,74	1.013.139,74	20,12	7.414.393,91
Administração Geral	493.148,24	493.148,24	104.381,90	104.381,90	1,09	388.766,34	73.743,04	73.743,04	1,46	419.405,20
Atenção Básica	5.582.536,06	5.928.036,06	692.454,16	692.454,16	7,26	5.235.581,90	655.698,41	655.698,41	13,02	5.272.337,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.694.369,41	1.694.369,41	390.062,39	390.062,39	4,09	1.304.307,02	283.698,29	283.698,29	5,63	1.410.671,12
Vigilância Sanitária	284.775,75	284.775,75	0,00	0,00	0,00	284.775,75	0,00	0,00	0,00	284.775,75
Vigilância Epidemiológica	27.204,19	27.204,19	0,00	0,00	0,00	27.204,19	0,00	0,00	0,00	27.204,19
Educação	6.678.487,53	6.678.487,53	763.760,09	763.760,09	8,00	5.914.727,44	736.139,52	736.139,52	14,62	5.942.348,01
Alimentação e Nutrição	98.976,94	98.976,94	30.806,78	30.806,78	0,32	68.170,16	26.385,21	26.385,21	0,52	72.591,73
Ensino Fundamental	6.053.022,74	5.990.585,70	649.829,26	649.829,26	6,81	5.340.756,44	627.632,26	627.632,26	12,46	5.362.953,44
Educação Infantil	375.996,60	395.996,60	83.124,05	83.124,05	0,87	312.872,55	82.122,05	82.122,05	1,63	313.874,55
Educação Especial	150.491,25	192.928,29	0,00	0,00	0,00	192.928,29	0,00	0,00	0,00	192.928,29
Cultura	297.972,68	297.972,68	120.744,98	120.744,98	1,27	177.227,70	120.744,98	120.744,98	2,40	177.227,70
Difusão Cultural	297.972,68	297.972,68	120.744,98	120.744,98	1,27	177.227,70	120.744,98	120.744,98	2,40	177.227,70
Urbanismo	1.744.540,89	9.488.559,66	3.447.950,44	3.447.950,44	36,14	6.040.609,22	363.501,90	363.501,90	7,22	9.125.057,76
Serviços Urbanos	1.744.540,89	9.488.559,66	3.447.950,44	3.447.950,44	36,14	6.040.609,22	363.501,90	363.501,90	7,22	9.125.057,76
Saneamento	301.399,19	301.399,19	75.633,17	75.633,17	0,79	225.766,02	75.633,17	75.633,17	1,50	225.766,02
Saneamento Básico Rural	78.718,50	78.718,50	29.901,55	29.901,55	0,31	48.816,95	29.901,55	29.901,55	0,59	48.816,95
Saneamento Básico Urbano	222.680,69	222.680,69	45.731,62	45.731,62	0,48	176.949,07	45.731,62	45.731,62	0,91	176.949,07
Gestão Ambiental	36.465,19	36.465,19	4.066,00	4.066,00	0,04	32.399,19	4.066,00	4.066,00	0,08	32.399,19
Preservação e Conservação Ambiental	36.465,19	36.465,19	4.066,00	4.066,00	0,04	32.399,19	4.066,00	4.066,00	0,08	32.399,19
Agricultura	2.779.457,62	3.623.957,62	1.389.106,18	1.389.106,18	14,56	2.234.851,44	268.845,95	268.845,95	5,34	3.355.111,67
Promoção da Produção Agropecuária	2.779.457,62	3.623.957,62	1.389.106,18	1.389.106,18	14,56	2.234.851,44	268.845,95	268.845,95	5,34	3.355.111,67
Comércio e Serviços	171.166,43	171.166,43	45.547,16	45.547,16	0,48	125.619,27	44.093,53	44.093,53	0,88	127.072,90
Promoção Comercial	152.644,43	152.644,43	38.475,19	38.475,19	0,40	114.169,24	38.475,19	38.475,19	0,76	114.169,24
Turismo	18.522,00	18.522,00	7.071,97	7.071,97	0,07	11.450,03	5.618,34	5.618,34	0,11	12.903,66

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 18/Mar/2025, 07h e 12m.

Prefeitura Municipal de Sulina - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	7.015.725,39	6.965.725,39	835.047,80	835.047,80	8,75	6.130.677,59	818.767,87	818.767,87	16,26	6.146.957,52
Transporte Rodoviário	7.015.725,39	6.965.725,39	835.047,80	835.047,80	8,75	6.130.677,59	818.767,87	818.767,87	16,26	6.146.957,52
Desporto e Lazer	258.451,36	258.451,36	94.994,46	94.994,46	1,00	163.456,90	93.873,76	93.873,76	1,86	164.577,60
Lazer	258.451,36	258.451,36	94.994,46	94.994,46	1,00	163.456,90	93.873,76	93.873,76	1,86	164.577,60
Encargos Especiais	819.019,65	819.019,65	340.532,62	340.532,62	3,57	478.487,03	340.532,62	340.532,62	6,76	478.487,03
Outros Encargos Especiais	819.019,65	819.019,65	340.532,62	340.532,62	3,57	478.487,03	340.532,62	340.532,62	6,76	478.487,03
Reservas	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63
Reserva de Contingência	121.550,63	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63	0,00	0,00	0,00	121.550,63

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**37.721.250,00**	**46.772.768,77**	**9.541.827,30**	**9.541.827,30**	**100**	**37.230.941,47**	**5.035.369,03**	**5.035.369,03**	**100**	**41.737.399,74**
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***			***GILBERTO JOÃO ROSSI***					
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0			Prefeito Municipal					
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, DEP DE FINANÇAS CONTABILIDADE E TRIBUTAÇ, 18/Mar/2025, 07h e 12m.										

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C4565C3E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2025/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.557.352,88	1.557.352,88	351.334,75	22,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	187.303,70	187.303,70	3.974,30	2,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	233.261,43	233.261,43	72.200,40	30,95
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	395.907,75	395.907,75	96.492,17	24,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	740.880,00	740.880,00	178.667,88	24,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.794.392,51	34.794.392,51	5.649.430,16	16,24
Cota-Parte FPM	23.362.000,00	23.362.000,00	3.682.282,46	15,76
Cota-Parte ITR	57.881,25	57.881,25	1.710,96	2,96
Cota-Parte IPVA	636.693,75	636.693,75	510.731,96	80,22
Cota-Parte ICMS	10.633.631,25	10.633.631,25	1.435.697,84	13,50
Cota-Parte IPI-Exportação	104.186,26	104.186,26	19.006,94	18,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.351.745,39	36.351.745,39	6.000.764,91	16,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.394.581,28	4.394.581,28	523.793,54	11,92	487.037,79	11,08	459.821,87	10,46
Despesas Correntes	4.348.276,32	4.348.276,32	503.087,54	11,57	474.816,79	10,92	453.603,96	10,43
Despesas de Capital	46.304,96	46.304,96	20.706,00	44,72	12.221,00	26,39	6.217,91	13,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.694.369,41	1.694.369,41	390.062,39	23,02	283.698,29	16,74	283.698,29	16,74
Despesas Correntes	1.674.689,79	1.674.689,79	389.761,97	23,27	283.648,22	16,94	283.648,22	16,94
Despesas de Capital	19.679,62	19.679,62	300,42	1,53	50,07	0,25	50,07	0,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	493.148,24	493.148,24	104.381,90	21,17	73.743,04	14,95	70.281,60	14,25
Despesas Correntes	446.843,26	446.843,26	96.391,90	21,57	72.862,04	16,31	69.966,60	15,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	46.304,98	46.304,98	7.990,00	17,26	881,00	1,90	315,00	0,68
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.582.098,93	6.582.098,93	1.018.237,83	15,47	844.479,12	12,83	813.801,76	12,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.018.237,83	844.479,12	813.801,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.018.237,83	844.479,12	813.801,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			900.114,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			900.114,74
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-55.635,62	-86.312,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	55.635,62	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	14,07	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	55.635,62
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	225.090,91

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	900.114,74	844.479,12	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	84.094,49	-	-	-	84.094,49

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	84.094,49	-	-	-	84.094,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.240.047,90	1.585.547,90	176.435,63	11,13
Proveniente da União	1.159.014,15	1.504.514,15	176.435,63	11,73
Proveniente dos Estados	81.033,75	81.033,75	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.240.047,90	1.585.547,90	176.435,63	11,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.187.954,78	1.533.454,78	168.660,62	11,00	168.660,62	11,00	168.660,62	11,00
Despesas Correntes	1.187.954,78	1.533.454,78	168.660,62	11,00	168.660,62	11,00	168.660,62	11,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.775,75	284.775,75	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	278.987,62	278.987,62	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	5.788,13	5.788,13	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.204,19	27.204,19	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	27.204,19	27.204,19	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.499.934,72	1.845.434,72	168.660,62	9,14	168.660,62	9,14	168.660,62	9,14
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.582.536,06	5.928.036,06	692.454,16	11,68	655.698,41	11,06	628.482,49	10,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.694.369,41	1.694.369,41	390.062,39	23,02	283.698,29	16,74	283.698,29	16,74

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	284.775,75	284.775,75	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.204,19	27.204,19	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	493.148,24	493.148,24	104.381,90	21,17	73.743,04	14,95	70.281,60	14,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.082.033,65	8.427.533,65	1.186.898,45	14,08	1.013.139,74	12,02	982.462,38	11,66
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

MICHELI HOFFMANN

Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER

PR-052990/O-0

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2E98D4DB

